SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 07 de Junho de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XI | Nº 2534

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA 004 - EXONERAÇÃO KEILA

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 004/2022 – EXONERAÇÃO KEILA DE SOUZA SOARES.

Portaria nº 004/2022

Dispõe sobre Exoneração de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências**.**

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO – CIEDEPAR, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas.

RESOLVE:
Art. 1º: Fica EXONERADA a senhora **KEILA DE SOUZA SOARES,** portadora RG: 9.934.902-6 SSP/PR e CPF 054.553.869 - 64, do cargo de **ACESSOR DE COMUNICAÇÃO, a partir de 31 de maio de 2022.**
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º: Cumpram-se as demais formalidades legais necessárias.

Curitiba, 31 de maio de 2022.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR
Prefeito de Santa Cecília do Pavão

JACIR BOMBONATO MACHADO
Secretário Executivo do CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:AC7407B9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do Termo aditivo de Supressão ao Contrato Nº 42/2022
Tomada de Preços Nº 3/2022

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **LUANA INDIANARA VERONEZI LTDA**.

Objeto: **Supressão de valor contratual, com fundamento no Art. 65, II, b e § 1º da Lei 8666/93.**
Conforme requerimento impetrado pela contratada, parecer técnico do Engenheiro Municipal e parecer jurídico, indicando a supressão no valor de R$ 14.064,75, referente a contrapartida em prestação de serviços pelo município na realização da obra e não participação financeira.

Valor da supressão: **R$ 14.064,75 (quatorze mil, sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).**

Novo valor contratual: **R$ 217.051,04 (duzentos e dezessete mil, cinquenta e um reais com quatro centavos).**

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **Até 28/04/2023.**

Data Assinatura: **06/06/2022**

FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 6 de junho de 2022

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:EA67EBF9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PORTARIA 3639/2022

SÚMULA - Nomeia PATRICIA ROBERTA PARZIANELLO CATANIO no cargo de Diretora da Departamento de Educação, cultura e Esportes e Interinamente de Diretora da Escola Municipal Prefeito Hélio Parzianello, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71 Inciso II Letra "a" da Lei Orgânica Municipal, artigo 21 inciso I, alínea "a" da Lei Municipal nº 276/2002 de 24/09/2002, artigo 1º inciso I, da Lei Complementar nº 67/20017 de 07/02/20017.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **PATRICIA ROBERTA PARZIANELLO CATANIO**, portadora do RG nº 6.142.152-1, CPF n° 030.707.129-40, no cargo de **Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes** e Interinamente **de Diretora da Escola Municipal Prefeito Hélio Parzianello – Símbolo GFC – 01**, a partir de 06/06/2022.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENEAS MARQUES/PR EM 06 DE JUNHO DE 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Boaventura Michels
Código Identificador:3F87652E

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 3640

PORTARIA Nº 3640/2022

SÚMULA - Nomeia Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis de Terceiros, do Patrimônio de Enéas Marques, para fins de desapropriação de interesse público, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para formarem a Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis de Terceiros, do Patrimônio do Município de Enéas Marques, para fins de desapropriação de interesse público.

Alessandro Salvalagio – Presidente
Itamar Zardo – Secretário
Maria Gorete da Silva – Membro
Luana Onofre – Membro
Vilson Paulino Balsanello – Membro
Gabriela da Silva Neves – Membro

Art. 2º Os imóveis a serem avaliados, constituem área de terras que fazem parte do Projeto de Expansão do **CEMITÉRIO MUNICIPAL**.

Art. 3º A referida comissão deverá exarar Parecer de Avaliação, com valores expressos em moeda corrente, no prazo de até (03) três dias, após vistoria "in loco".

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR Em 06 de junho de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:98C43570

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 187/2022

PORTARIA Nº 187/2022-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) Servidor (a), **PÂMELA CRISTINA DE LIMA WENZEL**, Licença Maternidade de 180 dias conforme atestado médico, a partir de 31 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito, retroativo a 31 de maio de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 06 de junho de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:03B2571A

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 188/2022

PORTARIA Nº 188/2022-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **GUSTAVO AFONSO SOARES,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 01/06/2021 a 31/05/2022 a ser usufruída de 06 de junho a 04 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 06 de junho de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:025A9094

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 189/2022

PORTARIA Nº 189/2022-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **JOÃO BATISTA ALVES XAVIER,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 01/05/2021 a 30/04/2022 a ser usufruída de 08 de junho a 07 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 06 de junho de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:445FA635

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
TERMO DE ADITIVO 23-2021

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº 23/2021, decorrente de Tomada de Preços n° 01/2021 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS COM PEDRAS IRREGULARES, COM 12.628,95M².

O **MUNICIPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.021/0001-30, com endereço em Jangada, 25, Centro, Fênix - Pr, 86.950-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **J. C. SANCHES CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.572.449/0001-88, com sede no endereço Aviação, 83, Centro, Fênix – Pr, neste ato representada por **JULIO CEZAR SANCHES,** portador do RG n° 5.790.846-7, portador do CPF sob n° 020.158.929-07, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 8.503,24 (oito mil, quinhentos e três reais e vinte e quatro centavos), com finalidade de aumento de meta física de 193,47M² na rua Rui Barbosa, conforme projeto e planilha orçamentária, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 01 de junho de 2022.

Contratante
Município De Fênix
CNPJ: 76.950.021/0001-30
ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Contratada
J. C. SANCHES CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 10.572.449/0001-88

JULIO CEZAR SANCHES
RG:5.790.846-7
CPF:020.158.929-07
Representante Legal

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:BBD1AFC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
CHAMADA PUBLICA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

O Município de Fênix TORNA PÚBLICO que através do **CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022,** para credenciamento de pessoas jurídicas para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLINICO GERAL) 40 HORAS SEMANAIS**, para futuras contratações de prestação de serviço a seguinte empresa:

SERVIÇOS DE MÉDICO (CLINICO GERAL) PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), 40 HORAS SEMANAIS, PARA ATENDER EQUIPES DO PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF (URBANO).

BERNINI CLINICA MÉDICA LTDA - CNPJ Nº 23.922.904/0001-70

Fênix, 06 de junho de 2022.

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
Presidente

PAULO FELISBINO
Membro

DANIELA DODORICO
Membro

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:A75069B9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 317/2022

SUMULA: Designar a substituição temporária de membro da equipe de apoio (da pregoeira) para realização de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,
R E S O L V E:
Art. 1°- Designar, pelo período de 06/06/2022 a 15/06/2022, o Servidor público municipal, Cananor Mariano de Almeida Junior, matrícula n° 1080, para atuar como membro da equipe de apoio (da pregoeira) na realização de processos licitatórios.
Art. 2°- Fundamenta-se o contido no artigo anterior, em virtude da Servidora Pública Municipal, Juliana Aparecida Ferreira Barreto, terá que ausentar-se para usufruir de férias regulamentares, no período compreendido entre 06/06/2022 a 15/06/2022, sendo que mesma retornará as suas atividades laborativas em 16/06/2022, e retornará a atuar como membro da equipe de apoio da licitação também nesta data.
Art. 3°- Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, aos 06 dias do mês de junho de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:CA2247BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 318/2022

Designa o fiscal do contrato e o suplente, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
RESOLVE
Art. 1º Designar os (as) servidores (as) municipais, Wellington De Souza Barreto – Matrícula n° 921 para exercer a função de fiscal do contrato n° 69/2022 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 25/2022.

Art. 2º Designar os (as) servidores (as) municipais, Mauro Vialle – Matrícula n° 1027 para exercer a função de suplente de fiscal do contrato n° 69/2022 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 25/2022

Art. 3° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças - PR, 06 de junho de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:1C736B4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2022

Ref: Dispensa de Licitação 25/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: FN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

CNPJ nº: 17.450.976/0001-69

OBJETO: contratação de empresa especializada na elaboração de Projetos Elétricos, Projetos Hidráulicos, Plani-Altimétrico e Planialtimétrico Cadastral, Projetos Estruturais e Projetos de Prevenção de Incêndio em razão da implantação do projeto "Meu Campinho" e projeto de "Ampliação da UBS" conforme o descritivo dos itens e termo de referência, em atendimento das necessidades do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022

FORO: Comarca de Santa Fé – estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças - PR, 06 de junho de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:DFFAD9BF

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 315/2022

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Interromper as férias publicada pela portaria nº 295/2022, por motivo de Atestado Médico, da funcionária: FABIANA TEIXEIRA SALOMÃO.

A partir do dia: 03/06/2022, ficando 09 dias a desfrutar posteriormente.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 03 dias do mês de junho do ano de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:94D303A9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
ERRATA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2019/SMSA

OBJETO: EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA SANITÁRIO - BACIA A / ESTAÇÃO ZONA NORTE

A ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL, promove a seguinte retificação:

Na publicação nº 2515 do Diário Oficial dos Municípios de 11 de maio de 2022, página 06, foi publicado o extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato 022/2019 da licitação em epígrafe e,

ONDE SE LÊ:
"O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover o acréscimo de **R$ 868.682,57 (oitocentos e sessenta e oito mil e seiscentos e oitenta e dois reais e ciquenta e sete centavos**) em seu valor original, correspondendo a um acréscimo de 24,76% em seu valor original,...."

LEIA-SE:
O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover o acréscimo de **R$ 868.621,80 (oitocentos e sessenta e oito mil e seiscentos e vinte e um reais e oitenta centavos**) em seu valor original,**....."**

Sarandi/PR, 06 de junho de 2022.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Autarquia Águas de Sarandi
Decreto 680/2022

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:B2363263

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 408/2022

Institui o Plano Diretor do Município de Sarandi e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte Lei Complementar, de autoria do Poder Executivo Municipal.

TÍTULO I
DA FUNDAMENTAÇÃO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Plano Diretor Municipal de Sarandi é o instrumento estratégico e global da Política de Desenvolvimento Municipal determinada para todos os agentes públicos e privados que atuam na produção e gestão da cidade e será aplicado em toda a extensão territorial do município.
Art. 2º Este Plano Diretor tem por finalidade orientar e determinar a atuação do Poder Público e da iniciativa privada por meio de políticas, diretrizes e instrumentos que assegurem o adequado desenvolvimento municipal, a contínua melhoria das políticas sociais e a sustentabilidade do município, tendo em vista as aspirações da população.
Art. 3º Esta Lei está fundamentada na Constituição Federal e na Constituição Estadual, na Lei Nº 10.257, de 10 de julho de 2001 — Estatuto da Cidade e na Lei Orgânica do Município, que institui o Plano Diretor de Sarandi como instrumento básico da política de desenvolvimento do município.
Parágrafo Único – As estratégias, políticas, programas, planos, projetos, planos plurianuais, diretrizes orçamentárias e orçamento deverão orientar-se pelos objetivos, princípios, diretrizes e propostas constantes desta Lei, seus respectivos anexos e outros instrumentos específicos a ela complementares.
Art. 4º Integram o Plano Diretor, instituído pela presente Lei, as seguintes Leis:
I – Lei Municipal do Perímetro Urbano;
II – Lei Municipal do Uso e Ocupação do Solo Urbano;
III – Lei Municipal do Parcelamento do Solo Urbano;
IV – Lei Municipal do Sistema Viário;
V – Lei Municipal do Código de Obras e Edificações;
VI – Lei Municipal do Código de Posturas;
VII – Leis próprias dos Instrumentos Urbanísticos do Estatuto da Cidade.
Parágrafo Único – Os estudos técnicos realizados na elaboração do Projeto de Lei do Plano Diretor Municipal de Sarandi deverão ser utilizados como justificativa e referência na implementação das políticas públicas do Município.
Art. 5º O Plano Diretor, composto por toda a legislação básica, definida no Art. 4º, deverá ser revisado e atualizado em um prazo máximo de 10 (dez) anos.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DO PLANO DIRETOR

Art. 6º O Plano Diretor Municipal de Sarandi é o instrumento básico da política de desenvolvimento do município e íntegra o processo de planejamento municipal, devendo a Lei do Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei do Orçamento Anual – LOA incorporarem as diretrizes e as prioridades nele contidas.
Art. 7º Os princípios gerais do Plano Diretor Municipal de Sarandi são:
I – gestão democrática, participativa e descentralizada;
II – garantir a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrente do processo de urbanização;
III – preservação, manutenção e recuperação do meio ambiente equilibrado;
IV – promover a vida digna com redução das desigualdades e da exclusão social;
V – capacitar a mão de obra local para o setor produtivo do município;
VI – capacitar os agentes públicos para o melhor desempenho de suas funções;
VII – fortalecer a regulação pública sobre o solo urbano mediante a utilização de instrumentos redistributivos da renda urbana e da terra, e controle sobre o uso e ocupação do espaço do município;
VIII – fortalecer o pequeno produtor rural;
IX – garantir a função social da cidade;
X – dar condições para melhorias da qualidade de vida de modo equânime.
Art. 8º São objetivos gerais da Política de Desenvolvimento Municipal, regulamentada na presente Lei do Plano Diretor Municipal de Sarandi:
I – assegurar o cumprimento da função social da cidade, coibindo a distorção de usos e a retenção especulativa de imóveis;
II – garantir a justa distribuição de benefícios e ônus da implantação de infraestrutura e serviços urbanos;
III – garantir a acessibilidade da população a qualquer parte do território, por meio de constantes melhorias nas vias urbanas e rurais e da otimização do sistema de transporte público;
IV – suprimir barreiras e obstáculos arquitetônicos nas vias e espaços públicos, no mobiliário urbano, na construção e reforma de edifícios para garantir a acessibilidade urbana aos portadores de necessidades especiais e com mobilidade reduzida;
V – garantir a definição de um perímetro urbano que atenda às necessidades de crescimento da população, intensificando a ocupação urbana em áreas ambientalmente aptas aos usos urbanos e a expansão das redes de infraestrutura;
VI – compatibilizar os usos do território garantindo a qualidade de vida de seus cidadãos e a proteção do meio ambiente;
VII – fortalecer a gestão ambiental do município, visando a redução dos passivos ambientais e o efetivo monitoramento e preservação dos recursos naturais;
VIII – preservar as áreas de várzea dos rios pertencentes ao território municipal e proteger a bacia hidrográfica de manancial de abastecimento público;
IX – contribuir para a construção e difusão da memória e da identidade do Município, através da proteção do patrimônio histórico, artístico, cultural e paisagístico;
X – promover o planejamento integrado e a gestão democrática no processo de desenvolvimento municipal;
XI – assegurar a eficácia da ação governamental, promovendo a integração e cooperação com outros municípios, com os governos Estadual e Federal e com a iniciativa privada no processo de planejamento e gestão das questões de interesse comum;
XII – promover a reestruturação administrativa da Prefeitura para planejamento e gestão territorial, habitacional e ambiental;
XIII – promover a construção e manutenção de um sistema de informações com cadastros urbanos, parâmetros, indicadores e banco de dados setoriais que permitam o monitoramento e a avaliação sistemática do desenvolvimento urbano e rural, garantindo acesso público a todos dos resultados;
XIV – fortalecer economicamente o município;
XV – adequar os instrumentos de política econômica, tributária e financeira aos objetivos do desenvolvimento urbano.
Art. 9º São objetivos específicos da Política de Desenvolvimento Municipal:
I – ordenar a expansão urbana e controle do parcelamento, uso e ocupação do solo urbano;
II – recuperar os investimentos do Poder Público de que tenha resultado a valorização de imóveis urbanos;
III – proteger, preservar e recuperar o meio ambiente natural e construído, o patrimônio cultural, histórico, artístico e paisagístico;
IV – ofertar equipamentos urbanos e comunitários, transportes e serviços públicos adequados às necessidades da população;
V – orientar as Leis do Plano Plurianual – PPA, as Leis de Diretrizes Orçamentárias – LDO e as Leis do Orçamento Anual – LOA;
VI – evitar a retenção especulativa do imóvel urbano, que resulte em imóveis não parcelados para fins urbanos, não edificados e não utilizados;
VII – promover o adequado aproveitamento e utilização da propriedade urbana;
VIII – elaborar cadastro da situação de regularidade dos imóveis;
IX – incentivar a diversidade da produção econômica;
X – promover o adequado aproveitamento dos recursos hídricos;
XI – promover incentivos à atividade agropecuária;
XII – fortalecer a agricultura familiar;
XIII – estimular e assistir às atividades ligadas ao desenvolvimento do potencial agrícola do município, em especial, a agricultura familiar e as culturas consideradas aptas pelo Zoneamento Agrícola do Estado do Paraná de acordo com o IAPAR (Instituto Agronômico do Paraná);
XIV – promover a valorização, proteção e divulgação da história do município;
XV – desenvolver políticas de preservação dos sítios arqueológicos;
XVI – desenvolver políticas de incentivo ao turismo;
XVII – criar conselhos municipais comunitários consultivos e deliberativos dentro de suas atribuições;
XVII – introduzir sistemática de planejamento na administração pública municipal através de cadastramento de dados georreferenciados;

XIX – adequar os instrumentos de política econômica, tributária, financeira e os gastos públicos do município aos objetivos do desenvolvimento;
XX – assegurar a participação do cidadão na gestão do desenvolvimento.
Art. 10 De acordo com os princípios fundamentais do Plano Diretor Municipal de Sarandi, o ordenamento territorial tem como objetivo a gestão eficiente e sustentável do território, sendo instituído pelo Macrozoneamento Municipal, que incorpora todo o território municipal e será definido com base nas características dos ambientes naturais e construídos. E os polos estratégicos definidos definidas a partir do grau de urbanização, capacidade ambiental e do padrão de uso e ocupação desejável para a área urbana e de expansão urbana.

CAPÍTULO III
DA FUNÇÃO SOCIAL DA CIDADE E DA PROPRIEDADE URBANA

Art. 11 A função social da cidade de Sarandi compreende o acesso e o pleno exercício de toda a população às políticas públicas e serviços indispensáveis ao bem-estar de seus habitantes, incluindo: o direito à terra, às oportunidades para garantir o emprego e a renda, à moradia, ao saneamento, à infraestrutura urbana, à mobilidade e acessibilidade, à cultura e à educação, à saúde, ao lazer, à segurança, à circulação, à comunicação, à produção e comercialização de bens, à prestação de serviços, à proteção, preservação e recuperação dos recursos naturais ou criados, e demais direitos assegurados pela legislação vigente.
Art. 12 A função social do município de Sarandi compreende além dos requisitos dispostos no Art. 11, a efetivação das diretrizes definidas no Macrozoneamento da presente Lei.
Art. 13 A propriedade imobiliária urbana cumpre sua função social quando respeitar as funções sociais da cidade e atender às exigências fundamentais, expressas no Plano Diretor Municipal de Sarandi, e for utilizada para:
I – habitação, especialmente de interesse social;
II – atividades econômicas geradoras de trabalho, emprego e renda;
III – proteger e preservar o patrimônio ambiental e cultural;
IV – equipamentos e serviços públicos;
V – usos e ocupações do solo compatíveis com a infraestrutura urbana disponível e de acordo com os parâmetros mínimos definidos na Lei Municipal do Uso e Ocupação do Solo Urbano e demais legislações correlatas.
§ 1º O direito de propriedade sobre o solo não acarreta, obrigatoriamente, o direito de construir, cujo exercício deverá ser autorizado pelo Poder Executivo Municipal, segundo os critérios estabelecidos nesta Lei, na Lei Municipal do Uso e Ocupação do Solo Urbano e na Lei Municipal do Código de Obras e Edificações.
§ 2º Os direitos decorrentes da propriedade individual estarão subordinados aos interesses da coletividade.
Art. 14 A função social da propriedade tem os seguintes objetivos:
I – aplicar os instrumentos urbanísticos previstos na Lei Nº 10.257, de 10 de julho de 2001 — Estatuto da Cidade, como parcelamento, edificação ou utilização compulsórios e demais mecanismos;
II – aplicar os instrumentos urbanísticos previstos na Lei Nº 10.257, de 10 de julho de 2001 — Estatuto da Cidade, como usucapião individual ou coletivo para fins de regularização fundiária;
III – estabelecer em parceria com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMDU) a sistemática de fluxo administrativo dos processos de EIV – Estudo de Impacto de Vizinhança;
IV – aplicar de demais instrumentos do Estatuto da Cidade para assegurar a ampliação de direitos à cidade;
V – realizar parceria com o Ministério Público para garantir o cumprimento dos direitos e deveres da população através da aplicação dos instrumentos do Estatuto da Cidade.
Art. 15 Não cumprem a sua função social as propriedades urbanas cujo aproveitamento e utilização se mostram incompatíveis com os princípios básicos elencados no Art. 14 e, em especial, quando encontram-se:
I – não parceladas para fins urbanos, em se tratando de gleba inserida em área com infraestrutura urbana;
II – não edificadas, em se tratando de lotes;
III – subutilizadas, em se tratando de edificação;
IV – não utilizadas, em se tratando de edificação;
V – não havendo nenhuma atividade urbana, independentemente da edificação.
§ 1º Para efeito desta Lei, considera-se propriedade urbana as propriedades imóveis contidas no perímetro urbano, definido na Lei Municipal do Perímetro Urbano.
§ 2º Considera-se não parceladas para fins urbanos, as glebas contidas no perímetro urbano, não loteadas ou desmembradas para fins urbanos, nos termos da legislação municipal, estadual e federal pertinente.
§ 3º Considera-se propriedades urbanas não edificadas os lotes cujo índice de ocupação utilizado é igual a zero.
§ 4º Considera-se propriedade urbana subutilizada os lotes cujo índice de ocupação utilizado não atinge o coeficiente mínimo definido pela Lei Municipal do Uso e Ocupação do Solo Urbano.
§ 5º Considera-se não utilizada a propriedade urbana cuja edificação encontra-se fechada e/ou abandonada.

Seção I
Da Gestão Democrática e Participativa

Art. 16 A gestão das políticas públicas municipais se dará de forma democrática e participativa, através da promoção da participação direta dos cidadãos, individualmente ou por suas organizações representativas, nos processos de planejamento, tomada de decisão e controle das ações públicas, através de espaços institucionalizados, garantindo:
I – a transparência, a solidariedade, a justiça social e o apoio na participação popular;
II – a ampliação e a consolidação do poder dos cidadãos e de suas organizações representativas na formulação das políticas e no controle das ações do Poder Público;
III – a consolidação e o aperfeiçoamento dos instrumentos de planejamento e gestão das políticas públicas e descentralização das ações do governo municipal;
IV – a capacitação em conjunto com a sociedade civil;
V – o estímulo aos conselhos e a outras entidades do movimento popular;
VI – a instituição de espaços para discussão, avaliação e monitoramento da implantação do Plano Diretor Municipal de Sarandi.
Art. 17 A participação dos cidadãos nos processos de planejamento deve ser garantida mediante a tomada de decisão e o controle das ações públicas por meio de espaços institucionalizados, exercendo diretamente a população do município a gestão da cidade ou em coparticipação com o Poder Público.
Art. 18 Deverá ser respeitada a participação de todos os interessados na definição das políticas públicas, programas, projetos, planos, diretrizes e prioridades contidas neste Plano Diretor, de modo a garantir o controle direto das atividades e o pleno exercício da cidadania, constituindo obrigação do Poder Público proceder a efetiva convocação dos cidadãos e das entidades para as atividades em que tal participação for exigida.

Seção II
Da Sustentabilidade Ambiental

Art. 19 Todas as ações contempladas nesta Lei têm como pressuposto a sustentabilidade ambiental, de acordo com o Art. 225 da Constituição Federal e com as políticas estaduais e federais de proteção ao meio ambiente, tendo por objetivo assegurar a preservação dos recursos naturais do município de Sarandi, necessários à qualidade de vida das populações atuais e futuras.
Art. 20 É dever de todos zelar pela proteção ambiental em todo o território do município, de acordo com as disposições da legislação municipal e das normas adotadas pelo Estado do Paraná e pela União.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO FÍSICO TERRITORIAL

Art. 21 O Macrozoneamento une as diretrizes espaciais de uso e ocupação do solo com as estratégias de políticas públicas, no intuito de orientar o processo de gestão e trazer clareza aos objetivos de cada Macrozona, como também viabilizar a aplicação dos instrumentos urbanísticos previstos.

Art. 22 O Macrozoneamento define as diretrizes que orientarão as propostas deste Plano Diretor Municipal de Sarandi.
Parágrafo Único – Macrozoneamento: abrange região situada na sua maior parte na zona rural e que apresenta relevância ambiental, áreas estratégicas para a preservação ambiental e dos recursos hídricos, indicado no ANEXO I.

CAPÍTULO I
DO ORDENAMENTO TERRITORIAL MUNICIPAL

Art. 23 São objetivos gerais para o macrozoneamento municipal:
I – promover o equilíbrio ambiental em consonância com o desenvolvimento agrícola e industrial;
II – promover a preservação ambiental em parceria com os produtores rurais e instituições ligadas ao desenvolvimento econômico;
III – fomentar o planejamento territorial em razão da otimização de infraestrutura, melhorias urbanas, qualidade de vida, preservação e consciência ambiental, além da aplicação dos instrumentos urbanísticos previstos;
IV – fortalecer a característica atual do centro com mais diversidade de atividades de comércio e serviço e setores público e privado;
V – articular com os municípios da região metropolitana para desenvolvimento econômico e planejamento integrado;
VI – promover o acesso à moradia a toda população, com urbanização de qualidade, infraestrutura urbana, equipamentos e serviços públicos.
Art. 24 São diretrizes gerais para o macrozoneamento municipal:
I – conscientizar e promover a orientação técnica quanto à preservação de APP (Área Preservação Permanente) e Reservas Legais nas propriedades rurais do município;
II – desenvolver o PMDR – Plano Municipal de Desenvolvimento Rural e aplicar as ações previstas;
III – estabelecimento de convênio com o INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária para realização do Cadastro Ambiental Rural (CAR);
IV – manter as características dos imóveis rurais, conforme definição da Instrução Normativa Nº 82 de 2015 do INCRA, referente a Cadastramento de Imóveis Rurais:
a) quanto à estrutura do imóvel, sua área, localização, situação jurídica e outros;
b) quanto ao atual uso e exploração do imóvel;
c) quanto às pessoas relacionadas ao imóvel, forma de vinculação delas a este e qualificação;
d) quanto aos dados geográficos referentes à geoinformação do imóvel.
V – estabelecer parceria entre produtores rurais e setores agrícolas para o desenvolvimento de um programa de conscientização do manejo do solo;
VI – incentivar e dar apoio técnico a criação de RPPN (Reserva do Patrimônio Particular Natural).
Art. 25 Poderá ser elaborada Lei específica definindo normas e procedimentos especiais para regularização de edificações, condicionada, quando necessário, à realização de obras para garantir estabilidade física, salubridade e segurança de uso.
§ 1º Poderão ser regularizados, nos termos estabelecidos pela Lei específica:
I – empreendimentos habitacionais promovidos pela administração pública direta e indireta;
II – edificações destinadas aos usos em desacordo com a legislação vigente e concluídas até a data de publicação desta Lei.
§ 2º A Lei específica deverá prever as condições para utilização da outorga onerosa de alteração de uso vinculada à regularização de edificações.
Art. 26 O território do município de Sarandi fica subdividido em 8 (oito) Macrozonas seguintes vocações territoriais:
I – Polo Estratégico Norte;
II – Polo Estratégico Centro;
III – Polo Estratégico Sul;
IV – Macrozona Produtiva Industrial Regional;
V – Macrozona Rural;
VI – Macrozona de Restrição Ambiental;
VII – Macrozona de Interesse Ambiental;
VIII – Zona de Urbanização Específica.
Parágrafo Único – A delimitação espacial do Macrozoneamento do Município de Sarandi está definida no ANEXO I, parte integrante desta Lei.
Art. 27 Os polos estratégicos compreendem as áreas urbanas do município de Sarandi, com predominância de ocupação residencial horizontal, e têm como pretexto condicionar infraestrutura para todo o município, no entanto, em possuem diretrizes específicas para o desenvolvimento de cada região, articulando centralidades uso misto e oferta de trabalho em todo o território.
§ 1º São objetivos gerais dos Polos Estratégicos:
I – promover o adensamento habitacional;
II – incentivar as tipologias de uso misto;
III – promover e estimular a produção de empreendimentos habitacionais de interesse social.
§ 2º Têm-se como diretrizes e medidas políticas gerais dos Polos Estratégicos:
I – estabelecer o uso misto com fruição pública e fachada ativa, estimulando a integração entre espaço público e privado, por meio da aplicação de instrumentos urbanísticos;
II – definir regiões de altas e médias densidades construtivas e habitacionais e usos mais intensos;
III – valorizar as áreas públicas para o convívio de pessoas, priorizando pedestres, ciclistas e usuários do transporte público em detrimento do automóvel;
IV – priorizar a ampliação e recuperação de calçadas, com adaptação para circulação de pessoas com deficiência e padronização do mobiliário urbano;
V – reservar áreas para produção de habitação de interesse social com oferta adequada de serviços, equipamentos e infraestruturas urbanas.
VI – fomentar centralidades atreladas às estruturas de transporte coletivo, com possibilidade de uso e ocupação mais intensos do solo;
VII – planejar a distribuição espacial da população e das atividades econômicas de modo a evitar e corrigir as distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente, a mobilidade e a qualidade de vida urbana;
VIII – garantir o direito atendimento habitacional para as famílias de baixa renda.
Art. 28 O Polo Estratégico Norte de Sarandi é delimitado pela área urbana entre o Córrego Sarandi e Córrego Guaiapó. É região que possui maior densidade do município, no entanto, possui barreiras físicas que dificultam o deslocamento da população.
§ 1º Os objetivos específicos do Polo Estratégico Norte:
I – ampliar os Serviços públicos;
II – criar intervenções viárias para melhoria da conexão entre bairros.
§ 2º As diretrizes políticas e medidas políticas para o Polo Estratégico Norte são:
I – ampliar a rede de ensino infantil e fundamental nos bairros em consolidação;
II – melhorar as condições urbanísticas e ambientais dos bairros existentes com oferta adequada de serviços, equipamentos e infraestruturas;
III – oferecer atendimento semanal dos serviços da Prefeitura com intuito de descentralizar os serviços na área central;
IV – revitalizar e melhorar as praças e espaço público da região norte;
V – consolidar a Área de Preservação Permanente e faixa sanitária do Córrego Sarandi e Córrego Guaiapó como parque linear;
VI – estabelecer usos mistos compatíveis com o uso residencial no interior dos bairros;
VII – realizar pavimentação em vias não asfaltadas da região norte, melhorando a correção dos problemas de descontinuidade entre bairros;
VIII – articular com o município de Maringá a construção de outra conexão com Sarandi no contorno norte;
IX – construir as transposições com a Rodovia BR-376 para estruturação da malha viária Norte Sul;
X – fomentar medidas moderadoras de tráfego nas vias delimitadas pelo Plano de Mobilidade.
Art. 29 O Polo Estratégico Centro é caracterizado pela ocupação inicial de Sarandi e possui a centralização do comércio, serviço e de alguns equipamentos públicos.
§ 1º Os objetivos do Polo Estratégico Centro são:
I – fortalecer a característica atual do centro com mais diversidade de atividades de comércio e serviço e setores público e privado;
II – promover o adensamento habitacional no centro.

§ 2º As diretrizes e medidas políticas para o Polo Estratégico Centro são:
I – aplicar o instrumento de Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios (PEUC);
II – controlar os processos de adensamento construtivo em níveis intermediários de modo a evitar prejuízos para os bairros e sobrecargas no sistema viário local;
III – fiscalizar que a taxa de permeabilidade seja atendida;
IV – orientar, no caso de novas edificações que apresente área construída superior a 200 m² (duzentos metros quadrados), que será obrigatório a existência do reservatório para o reúso da água pluvial a ser adicionado ao sistema de infiltração de águas pluviais, com finalidades não potáveis e destinado ao reúso;
V – concentrar atividades incômodas e noturnas compatíveis com esta Macrozona;
VI – estabelecer política municipal de incentivo e apoio na criação e manutenção de espaços para a realização de eventos municipais;
VII – incentivar a instalação de Parklet;
VIII – criar vias preferências de pedestre;
IX – revitalizar os espaços públicos e vias com a melhoria da iluminação pública em LED.
Art. 30 O Polo Estratégico Sul é a região que possui menor densidade habitacional, por possuir alguns vazios urbanos, nos últimos anos obteve grande crescimento com a implantação de diversos loteamentos que estão em consolidação.
§ 1º Os objetivos específicos do Polo Estratégico Sul são:
I – criar uma centralidade nova, com diversidade de usos e serviços;
II – estabelecer a estruturação seguindo a hierarquia viária.
§ 2º As diretrizes e medidas políticas são:
I – aplicar instrumentos urbanísticos para consolidar áreas não ocupadas e servidas por infraestrutura, equipamentos sociais e serviços públicos;
II – melhoria das condições urbanísticas e ambientais dos bairros existentes com oferta adequada de serviços, equipamentos e infraestruturas;
III – incentivar usos não residenciais nas zonas de centralidades nos bairros, para gerar empregos e reduzir a distância entre moradia e trabalho;
IV – desenvolver políticas públicas que promovam a qualificação das calçadas e espaços de circulação de pedestres com segurança e conforto;
V – fazer a gestão de Fundos de Vale e Córregos existentes;
VI – controlar os processos de adensamento construtivo em níveis intermediários de modo a evitar prejuízos para os bairros e sobrecargas no sistema viário local;
VII – qualificar a infraestrutura e implantar equipamentos públicos em regiões com deficit de atendimento;
VIII – fazer o correto parcelamento e a implementação de uso e ocupação do solo, de acordo com a capacidade ambiental e as Leis urbanísticas;
IX – permitir novos parcelamentos do solo a partir da expansão contínua da infraestrutura, não sendo admissível a descontinuidade mesmo que o proponente faça as conexões viárias pavimentadas com as áreas já urbanizadas;
X – dar continuidade ao sistema viário principal e seguir as diretrizes viárias;
XI – seguir as diretrizes das zonas de adensamento;
XII – controlar da expansão e ocupação urbana desordenada.
Art. 31 A Macrozona Produtiva Industrial Regional abrange áreas estratégicas para o desenvolvimento do setor terciário, cujo potencial de ocupação é significativo para a criação de um polo industrial na região metropolitana a qual o município está inserido.
§ 1º O objetivo principal da Macrozona Produtiva Industrial Regional é promover a urbanização de caráter metropolitano, visando à qualidade urbanística e ambiental vinculada ao desenvolvimento econômico.
§ 2º As diretrizes gerais do Macrozona Produtiva Industrial Regional são:
I – incentivar o desenvolvimento de atividades econômicas relevantes, especialmente ao longo das estruturas rodoviárias;
II – integrar o território por meio da implantação de transposições às barreiras físicas, principalmente de rodovias e ferrovias, viabilizando a ampliação e melhoria do sistema de transporte público metropolitano e urbano e a utilização de modos não motorizados;
III – garantir a manutenção e ampliação das áreas industriais compatíveis com o entorno e prever a criação de novas áreas adequadas às especificidades do uso industrial, de modo a garantir a preservação do nível de emprego industrial na cidade;
IV – incentivar à modernização do uso industrial e atividades produtivas em conhecimento e tecnologia, centros de pesquisa aplicada ao desenvolvimento tecnológico, em conjunto com os usos residenciais e comerciais;
V – implantar vias marginais municipais e adequada articulação de acesso às rodovias;
VI – prever um sistema viário adequado à circulação de veículos de grande porte para acesso às áreas de atividades econômicas;
VII – criar polos geradores de emprego;
VIII – garantir que não tenha ocupação residencial na área de influência do Estande de Tiro da Guarda Municipal.
Art. 32 A Macrozona Rural compreende praticamente a maior parte do território municipal. As vocações dessa Macrozona estão ligadas à agricultura e pecuária intensiva, tendo em vista o clima, hidrografia, relevo e a composição geológica do solo.
§ 1º Os objetivos da Macrozona Rural são:
I – garantir o desenvolvimento econômico da agropecuária em harmonia com o plantio de espécies nativas em APP (Área de Preservação Permanente) e Reservas Legais;
II – desenvolver o Programa Nacional de Habitação Rural;
III – garantir a proteção dos recursos hídricos dessa macrozona.
§ 2º As diretrizes e medidas políticas da Macrozona Rural são:
I – conscientizar e promover a orientação técnica quanto à preservação de reservas legais nas propriedades rurais do município;
II – incentivar e dar apoio técnico a criação de RPPN (Reserva do Patrimônio Particular Natural);
III – gestionar junto a cooperativas agrícolas, entidades e instituições para assistência técnica aos produtores rurais;
IV – gestionar junto a cooperativas agrícolas, entidades e instituições para cursos de capacitação para o manuseio de maquinários agrícolas, plantio, colheita e gestão na área rural;
V – criar política municipal de fomento e apoio à agricultura familiar;
VI – identificar e definir estratégias junto ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR-Paraná e outros órgãos estaduais para que o pequeno produtor rural tenha competitividade econômica no abastecimento municipal público e privado;
VII – promover melhorias e manutenção das estradas rurais para favorecer o escoamento da produção e mobilidade territorial;
VIII – trabalhar em conjunto com as cooperativas agronegócio para o desenvolvimento do potencial agrícola do município;
IX – criar um programa municipal em parceria com ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR-Paraná, órgãos estaduais e produtores rurais para preservação, recuperação e conservação das matas ciliares dos cursos d'água dessa macrozona, bem como de suas nascentes.
Art. 33 A Macrozona de Restrição Ambiental possui a condição da fragilidade ambiental ligada ao relevo e principalmente ao tipo de solo, indica cuidados quanto ao manejo do solo, devendo ser levado em consideração as atividades agrícolas, pecuárias e outras que sejam compatíveis.
§ 1º Os objetivos da Macrozona de Restrição Ambiental são:
I – preservar e conservar o solo e da hidrografia;
II – preservar e conservar as matas ciliares.
§ 2º As diretrizes e medidas políticas da Macrozona de Restrição Ambiental são:
I – estabelecer parceria entre produtores rurais e setores agrícolas para o desenvolvimento de um programa de conscientização do manejo do solo;
II – promover debates e ações quanto ao manejo sustentável do solo, a fim de evitar erosões e assoreamento dos cursos hídricos;
III – definir as áreas de várzea para delimitação da respectiva Área de Preservação Permanente (APP);
IV – conciliar a agricultura com a preservação e recuperação do meio ambiente.
Art. 34 A Macrozona de Interesse Ambiental é delimitada por barreiras físicas. A leste pela divisa com Marialva e a oeste pelo Ribeirão Sarandi. Sendo assim, é possível controlar a urbanização dessa área, visto que não há necessidade por parte do município de se utilizar essa área para esse fim.

§ 1º O objetivo da Macrozona de Interesse Ambiental é o de garantir a qualidade da água para abastecimento público, por estar localizada na Bacia do Rio Pirapó, corpo hídrico que abastece o município de Maringá – outro motivo para contenção de urbanização. Assim, atividades admitidas são preferencialmente agrícolas e agropecuárias, desde que não provoquem impactos na qualidade da água, ou seja, não devem infiltrar efluentes no solo e tampouco permitir seu escoamento superficial, não é permitido também o descartar irregular de resíduos sólidos nessa área.
§ 2º As diretrizes e medidas políticas da Macrozona de Interesse Ambiental são:
I – manter as matas ciliares dos rios, bem como as proteções de nascentes de todos os corpos d'águas contribuintes da Bacia do Pirapó;
II – criar um programa nos moldes do Programa Água Limpa para preservação dos recursos hídricos dessa área;
III – analisar a viabilidade técnico financeira para criação de uma ou mais Unidades de Conservação nessa área;
IV – criar um programa de fiscalização quanto ao descarte irregular de resíduos sólidos ou despejo de efluentes líquidos no solo ou cursos d´água.
§ 3º Na área agrícola, as atividades já consolidadas devem ser objeto de avaliação e melhoria de seu manejo de efluentes líquidos e resíduos sólidos, não se permitindo infiltração no solo e escoamento superficial de qualquer poluente.
§ 4º Densidade habitacional deve ser de 1,5hab./ha seguindo o modulo mínimo do INCRA, assim como respeitar a Instrução Normativa INCRA Nº 82 DE 27/03/2015.
Art. 35 A Zona de Urbanização Específica tem a característica de baixíssimo adensamento.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES E AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO

Art. 36 A consecução do Plano Diretor Municipal de Sarandi se dará através da implementação de Políticas e Diretrizes Setoriais que atendam os Eixos de desenvolvimento: Ambiental, Econômico, de Infraestrutura e Serviços públicos, institucional e estruturação territorial.
Parágrafo Único – As diretrizes estabelecidas nesta Lei deverão ser implementadas de forma integrada e simultânea pelo Poder Público, visando a garantir a sustentabilidade do desenvolvimento local e regional.
Art. 37 Para garantir a implementação das diretrizes previstas nessa Lei, o Poder Público deverá implementar um Plano de Ações com prioridades e prazos.
§ 1º Os recursos necessários para a implementação do Plano de Ações referido no *caput* deverão estar previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei do Orçamento Anual – LOA.
§ 2º Os Planos Plurianuais, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei do Orçamento Anual – LOA devem ser elaborados e compatibilizados com o Plano de Ações, referido *caput*, em processo que assegure ampla participação da cidadania na elaboração e controle social desses instrumentos.
Art. 38 O Plano Diretor Municipal de Sarandi, na elaboração de seu enfoque estratégico, incorporará todos os fatores por meio das condicionantes, deficiências e potencialidades, elencados no capítulo anterior, na definição das políticas de planejamento e promoção da sustentabilidade social, econômica e ambiental do município, e estabelece os seguintes eixos de atuação:
I – desenvolvimento ambiental;
II – desenvolvimento econômico;
III – estruturação territorial;
IV – desenvolvimento de infraestrutura e serviços públicos;
V – desenvolvimento institucional.
Art. 39 As diretrizes estabelecidas nas estratégias serão implementadas por meio de programas previstos nos capítulos seguintes desta Lei, mediante a priorização dos seguintes critérios:
I – atendimento aos objetivos do Plano Diretor Municipal de Sarandi;
II – abrangência social;
III – custo de investimento e manutenção;
IV – capacidade técnica de execução.

CAPÍTULO III
DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Art. 40 O Eixo Estratégico de Desenvolvimento Ambiental tem como proposta estabelecer uma plataforma sustentável baseada na capacidade física do território, estando relacionada, principalmente, no caso de Sarandi, à hidrologia e às condições do relevo em partes do município. Além disso, muitas das diretrizes políticas e medidas urbanísticas estão condizentes com os 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS).
§ 1º As diretrizes são baseadas em eixos estratégicos, e no caso de Sarandi, para o meio ambiente, os eixos foram:
I – desenvolvimento ambiental;
II – drenagem urbana;
III – saneamento básico, resíduos sólidos;
IV – recursos hídricos; e
V – energias renováveis.
§ 2º São objetivos:
I – preservar da vegetação municipal;
II – controlar a poluição por indústrias;
III – estimular o desenvolvimento ambiental;
IV – melhorar a drenagem urbana;
V – controlar e prevenir processos erosivos.
Art. 41 As diretrizes políticas do Eixo Estratégico de Desenvolvimento Ambiental são as seguintes:
I – delimitar as Áreas de Preservação Permanente – APPs nas áreas urbanas e fazer o monitoramento para impedir ocupações irregulares, descartes incorretos de resíduos sólidos;
II – recuperar as matas ciliares, fazendo o replantio e a conservação das Áreas de Preservação Permanente;
III – interligar núcleos florestais ainda preservados às Áreas de Preservação Permanente na área do município, visando à criação de corredores municipais de biodiversidade, buscando integração entre as APPs presentes no município, favorecendo migração da fauna e potencial de turismo, bem como a integração das APPs de municípios vizinhos;
IV – constituir estrutura de fiscalização e controle ambiental no município, identificar áreas degradadas, avaliar responsabilidades e impor as penalidades de competência do município;
V – realizar o Plano de Recuperação de Áreas degradadas no município;
VI – realizar Plano de Manejo do Parque Ecológico;
VII – melhorar o viveiro municipal para que possa receber mudas das compensações e realizar doações a população;
VIII – realizar aquisição de mudas, adubos, ferramentas para restruturação do viveiro municipal;
IX – recuperar as áreas verdes municipais como APP, praças e áreas doadas via parcelamento do solo;
X – criar unidades de conservação;
XI – incentivar ao uso do Fundo de Meio Ambiente para questões relacionadas a proteção do meio ambiente de maneira sustentável;
XII – incentivar o crescimento industrial na parte oeste e sul do município;
XIII – exigir que as empresas de alto potencial poluidor, seja atmosférico ou relacionado a resíduos sólidos e águas residuárias, já instaladas nas bacias de mananciais ou a nordeste do município, que façam as devidas adequações para o controle ambiental dessa poluição;
XIV – preservar e manter os recursos hídricos do município;
XV – criar parcerias com empresas e instituições que têm, ou incentivar a criação de programas de interesse ambiental, visando à redução dos passivos ambientais, diminuição da degradação dos recursos naturais e o fomento de boas práticas ambientais no município;
XVI – implantar um sistema ambiental informatizado e integrado a todas as secretarias municipais com informações sobre recursos hídricos, resíduos sólidos, arborização urbana, e demais temas ambientais;
XVII – manter e controlar os processos erosivos do município;
XVIII – melhorar o saneamento básico e qualidade ambiental;
XIX – promover e dar apoio às ações de educação ambiental no município;
XX – incentivar o uso de energias renováveis;
XXI – incentivar a participação no Programa de Irrigação do Estado do Paraná;

XXII – promover ações para conscientização da população sobre a questão do manejo adequado do solo da região e prevenção de processos erosivos;
XXIII – incentivar a buscar por tecnologias sustentáveis para proteção ambiental contra poluição atmosférica, por resíduos, por águas residuárias, bem como, melhorias para o controle da drenagem da água pluvial;
XXIV – incentivar a elaboração ou renovação dos planos setoriais;
XXV – delimitar as Áreas de Preservação Permanente – APPs nas áreas urbanas e fazer o monitoramento para impedir ocupações irregulares, descartes incorretos de resíduos sólidos;
XXVI – recuperar as matas ciliares, fazendo o replantio e a conservação das Áreas de Preservação Permanente;
XXVII – interligar núcleos florestais ainda preservados às Áreas de Preservação Permanente na área do município, visando à criação de corredores municipais de biodiversidade, buscando integração entre as APPs presentes no município, favorecendo migração da fauna e potencial de turismo, bem como a integração das APPs de municípios vizinhos;
XXVIII – constituir estrutura de fiscalização e controle ambiental no município, identificar áreas degradadas, avaliar responsabilidades e impor as penalidades de competência do município;
XXIX – realizar o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas no município;
XXX – realizar Plano de Manejo do Parque Ecológico;
XXXI – realizar aquisição de mudas, adubos, ferramentas para restruturação do viveiro municipal;
XXXII – elaborar o Plano Diretor de Drenagem Urbana com indicação de pontos críticos e elaboração de projetos de ampliação, complementação e/ ou ajuste da rede atual, para medidas de proteção aos fundos de vale do município e problemas com erosão;
XXXIII – criar cadastro técnico para gerenciamento, padronização, normatização e manejo das águas pluviais;
XXXIV – incentivar políticas públicas relacionadas ao terraceamento em áreas rurais;
XXXV – criar cadastros sobre os pontos com problemas de drenagem urbana (entupimentos de bocas de lobo, galerias, dissipadores e emissário danificados, áreas de risco com habitações);
XXXVI – criar indicadores operacionais, econômico-financeiros, administrativos e de qualidade após elaboração do Plano Diretor de Drenagem Urbana;
XXXVII – criar processos fiscalizatórios periódicos e programas e campanhas de conscientização para sensibilização da população em questões envolvendo drenagem urbana;
XXXVIII – elaborar política pública para revitalização e padronização dos sistemas de drenagem pluviais urbanos, nas áreas rurais;
XXXIX – elaborar e incentivar projetos de Sistema de Ruas Verdes para controle de runoffe também poluição atmosférica;
XL – manter e corrigir problemas de drenagem urbana apontado pela Prefeitura como "deficit de drenagem";
XLI – incentivar a implantação de parques lineares e vias de contorno nos fundos de vale e juntos as nascentes urbanas, com um faixa sanitária de proteção do recurso hídricos, impedindo novas ocupações e aumenta o potencial turístico de áreas verdes;
XLII – elaborar laudo das condições físicas das nascentes urbanas englobando processos erosivos e estado das estruturas de drenagem urbana para espacialização e priorização dos problemas a serem encontrados;
XLIII – elaborar projetos de contenção e recuperação específicos para cada uma das áreas com processos erosivos presentes, apontados na Etapa II do PDM;
XLIV – realizar ações do Plano de Arborização Urbana principalmente nas diretrizes de curto prazo;
XLV – gestionar junto ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR-Paraná, Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente, políticas públicas de controle e combate a processos erosivos na área urbana e área rural do município.
Art.42 As diretrizes políticas referente aos recursos hídricos do Plano Diretor Municipal de Sarandi são:
I – elaborar do Plano Municipal de Recursos Hídricos;
II – promover ações do uso racional da água;
III – compatibilizar a instalação de novos empreendimentos e indústrias com as áreas de exploração turística, ocupações residenciais e áreas com potencial de contaminação das águas superficiais e subterrânea e mananciais de abastecimento;
IV – criar, manter e ampliar programas nos moldes do Programa de Segurança da Água, Atores do Município do Ministério da Saúde para as bacias hidrográficas do município;
V – criar, manter e ampliar programas nos moldes do Programa Nossa Água, da Autarquia Águas Sarandi, Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR-Paraná, para preservação e conservação das nascentes do município;
VI – gestionar junto aos municípios que fazem parte da Bacia Hidrográfica do Pirapó, o compromisso regional de recuperação e conservação ambiental deste curso hídrico e seus afluentes;
VII – criar um programa de fiscalização a respeito do uso e ocupação do solo para todas as bacias hidrográficas municipais;
VIII – fomentar e fiscalizar práticas de reúso de águas pluviais, infiltração de águas pluviais de forma natural e por valas de infiltração;
IX – incentivar à implantação de cisternas ou outras tecnologias de reúso de água em instituições de ensino (público e privado) aliado a educação ambiental;
X – incentivar à elaboração de estudos técnicos de controle das zonas de recarga e do potencial de exploração do Aquífero Serra Geral;
XI – incentivar à adequação do dimensionamento da rede de abastecimento público de água.
Art. 43 As diretrizes políticas referentes ao saneamento básico do Plano Diretor Municipal de Sarandi são:
I – gestionar junto à autarquia municipal a delimitação de uma faixa marginal às áreas de preservação permanente dos corpos hídricos com a exclusiva destinação de implantação de redes de coleta de esgoto e águas pluviais;
II – gestionar junto à autarquia municipal a exigência de ligação à rede coletora e de tratamento de esgoto para as novas edificações, bem como para as existentes;
III – informar e fiscalizar a efetiva desativação das fossas sépticas e valas de infiltração/poços na ocasião da rede de coleta do esgotamento sanitário disponível;
IV – ampliar a rede de coleta e tratamento de esgotamento sanitário na cidade de Sarandi em 100%;
V – incentivar parceria entre setores públicos para a produção de material didático, a fim de realizar atividades de educação ambiental nas escolas, nos temas de saneamento ambiental, uso adequado da água, plantio de árvores, dentre outros;
VI – desenvolver material didático sobre boas práticas ambientais, como orientação e melhoria da qualidade de vida;
VII – incentivar parceria entre setores públicos e população na fiscalização de questões ambientais;
VIII – estruturar a política de educação ambiental no parque ecológico com as escolas municipais em atividades extraclasse;
IX – desenvolver política de Educação Ambiental com projetos e pesquisa científica;
X – criar projetos de visam a política de Reciclagem, Uso de água e do descarte dos resíduos sólidos.
Art. 44 As diretrizes políticas referentes aos resíduos sólidos são:
I – regulamentar o condicionamento de resíduos comercial/residencial dentro dos lotes;
II – promover a coleta de resíduos sólidos na zona rural, ou mutirão de coleta semanal em pontos estratégicos da zona rural;
III – fiscalizar as empresas contratadas pela Prefeitura, prestadoras de coleta e destinação final dos resíduos sólidos;
IV – elaborar, aprovar e fiscalizar do Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PMGRCC;
V – executar os Programas e Ações Propostos pelo Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos;
VI – gestionar junto ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR-Paraná e Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente, orientação de manejo e melhor aproveitamento dos resíduos de suinocultura e avicultura;
VII – otimizar e incentivar o uso de lixeiras no centro da cidade;
VIII – ampliar o sistema de coleta seletiva municipal, visando à redução da quantidade de resíduos descartados e a minimização dos impactos sobre o meio ambiente;
IX – realizar treinamentos com funcionários do Poder Público para fiscalização dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Construção Civil;

X – implantar 2 Pontos de Entrega Voluntária;
XI – elaborar ações de educação ambiental, com conteúdo sobre conceitos e importância dessa atividade para o gerenciamento dos resíduos sólidos;
XII – divulgar os pontos de entrega de acordo com as tipologias dos resíduos de logística reversa;
XIII – aumentar a fiscalização em locais de descarte de entulho.
Art. 45 As diretrizes políticas referentes a energias renováveis são:
I – incentivo à produção de energia elétrica para os empreendimentos públicos por energia eólica;
II – elaborar estudo específico para verificar viabilidade técnica financeira e localização da área mais adequada para implantação de usina eólica para produção de energia elétrica para os prédios públicos;
III – incentivo à produção de energia elétrica para os empreendimentos públicos por energia solar;
IV – elaborar estudo específico para verificar viabilidade técnica-financeira e localização da área mais adequada para implantação de usina solar para produção de energia elétrica para os prédios públicos;
V – criação de Cooperativa de Energia Renovável para a gestão do comércio e distribuição da energia elétrica gerada por usinas de energias renováveis do município;
VI – gestionar junto a COPEL e demais órgãos, entidades ou empresas interessadas para atração de polos industriais próximos as usinas de geração de energia elétrica por meio de fontes renováveis.

CAPÍTULO IV
DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 46 Para a consecução da Política Municipal de Desenvolvimento Econômico a qual busca a contínua melhoria do bem-estar da população e o incremento da produção nos três setores da econômica municipal: primário (agrícola e pecuária), secundário (industrial) e terciário (comércio e serviços), o atendimento às demandas apontadas, o fortalecimento dos setores produtivos, a distribuição de empregos e os potenciais sociais de Sarandi, devendo ser observados os seguintes objetivos e diretrizes.
Art. 47 Para atingir o objetivo de fomento a atividades locais deve seguir as seguintes diretrizes:
I – realizar a Feira Ponta de Estoque, Feira de Pequenos Negócios, Sarandi Liquida, Expoflor, Exporandi, Campanha do Natal, com incentivos em parceria com a ACIS – Associação Comercial e Empresarial de Sarandi;
II – buscar parceria com o Governo do Estado e Federal para construir um Centro de Eventos Municipal;
III – incentivar a realização das Feiras com a implantação de novos locais e recadastramento das feiras existentes;
IV – realizar cadastro de todos os colaboradores das Hortas Comunitárias com devida identificação dos canteiros e estruturação de associação;
V – estruturar a infraestrutura das Hortas Comunitárias de Sarandi com cercamentos de alambrados e calçada ao redor;
VI – realizar convênio com a Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR-Paraná, SENAR e a UEM para analisar o solo das hortas comunitárias garantindo a produtividade.
Art. 48 Com a finalidade de estruturação das áreas industriais tem-se como diretrizes:
I – regularização das documentações das empresas existentes no Parque Industrial 1 e estudos para implantação de um novo parque industrial no município;
II – incentivar a formação e consolidação de arranjos produtivos locais através de cursos técnicos e suporte institucional;
III – promover investimentos complementares, que assegurem a efetiva integração, entre as atividades agropecuária e industrial, desenvolvendo, de forma equilibrada, a capacidade de produção desses setores.
Art. 49 Para fortalecimento da economia local deve-se seguir as diretrizes:
I – realizar convênio com o Sebrae para promover ações de apoio aos comerciantes;
II – implantar ações do Guia do Candidato Amigo do Pequeno Negócio e Programa Reinvente sua Cidade "Da Crise a Oportunidade" do Sebrae para fomentar o comércio local;
III – viabilizar convênio com Fomento Paraná para obter financiamentos de projetos de engenharia, construções verdes, iluminação pública, gestão da água e resiliência urbana, com a finalidade de atender os objetivos globais da ONU;
IV – criar oportunidades de trabalho e renda, visando a inclusão econômica;
V – consolidar setores econômicos a partir do fortalecimento de micro e pequenas empresas, provendo a inclusão destas nas cadeias produtivas do município;
VI – fortalecer e desenvolver linhas de pesquisa, dando ênfase as áreas ligadas as cadeias produtivas do município;
VII – vincular as ações para desenvolvimento econômico com a geração de trabalho e renda;
VIII – criar políticas de incentivo ao desenvolvimento das empresas do município de Sarandi;
IX – realizar plano de desenvolvimento econômico, com ações e metas para fomentar o comércio, indústrias e agropecuária municipal;
X – apoiar a formulação e implementação de planos empresariais estratégicos de digitalização que abarquem a utilização, em linhas de produção, de serviços de implantação de tecnologias da indústria.

CAPÍTULO V
ESTRUTURAÇÃO TERRITORIAL

Art. 50 O Eixo Estratégico de Ocupação Territorial do Plano Diretor Municipal de Sarandi tem como objetivos:
I – cumprimento do acesso e função social da propriedade prevista no Estatuto da Cidade;
II – promover a ocupação ordenada do território municipal;
III – fortalecimento da região metropolitana de Maringá;
IV – garantir o desenvolvimento orientado pelo transporte sustentável.
Art. 51 Para o cumprimento do acesso e função social da propriedade e da cidade prevista no Estatuto da Cidade devem ser observadas as seguintes diretrizes:
I – promover a aplicação de instrumentos do Estatuto da Cidade para assegurar a ampliação de direitos à cidade;
II – aplicar instrumentos urbanísticos específicos que funcionem como agentes indutores e promotores do processo de desenvolvimento social e espacial mais equilibrados, considerando as tendências de ocupação urbana do município;
III – promover parceria com o Ministério Público para garantir o cumprimento dos direitos e deveres da população através da aplicação dos instrumentos do Estatuto da Cidade;
IV – fazer cumprir os parâmetros urbanísticos e diretrizes espaciais no processo de parcelamento do solo, de acordo com as legislações municipal e federal;
V – divulgar amplamente a legislação urbanística junto aos agentes públicos, setores empresariais e sociedade civil organizada.
Art. 52 Para promover a ocupação ordenada do território municipal tem as seguintes diretrizes:
I – estabelecer convênio com os cartórios de registro de imóveis a fim de ampliar a fiscalização da Prefeitura e evitar que sejam implantados loteamentos urbanos na área rural, em áreas não permitidas e que geram demandas por infraestrutura e serviços urbanos;
II – promover a densificação das áreas de ocupação urbana definidas pelo Plano Diretor Municipal de Sarandi mediante a disponibilidade e potencial de utilização de infraestrutura e estímulo à ocupação das áreas consideradas vazios urbanos na sede;
III – ordenar e orientar a ocupação e uso do solo, futuros no território municipal, de modo a garantir a qualidade socioambiental;
IV – implantar áreas industriais previstas, visando promover o desenvolvimento e a expansão do setor industrial, em consonância com a diretriz dos aspectos econômicos, em áreas com compatibilidade de usos e adequabilidade ambiental e logística;
V – atualizar obrigatoriamente os mapas e ortofotos, anualmente, até 31 de julho para atualização de cadastros.
Art. 53 Para promover o fortalecimento da região metropolitana de Sarandi tem as seguintes diretrizes:
I – estimular a participação do município na estrutura de gestão metropolitana para a definição de políticas e diretrizes regionais, de acordo com as potencialidades de cada município;
II – controle da expansão urbana, de forma a evitar novas áreas de conurbação;

III – realizar integração dos sistemas de transporte coletivo municipal e metropolitano, promovendo a melhoria da acessibilidade e a articulação regional.

Art. 54 Para garantir o desenvolvimento orientado pelo transporte sustentável tem as seguintes diretrizes:

I – promover o desenvolvimento urbano orientado ao transporte público e ao transporte não motorizado, tendo o Desenvolvimento Orientado pelo Transporte – DOT como conceito norteador para a proposição de políticas integradas de uso do solo e mobilidade;

II – desenvolvimento de ações de planejamento urbano e de mobilidade de forma integrada, possibilitando a oferta de transporte público compatível com o ordenamento territorial proposto neste Plano Diretor Municipal de Sarandi;

III – estruturação dos principais eixos norte-sul de Sarandi, realizando as transposições na rodovia;

IV – melhoria das calcadas das áreas destinadas a atividades econômicas por meio de investimentos no sistema de transporte e infraestrutura viária, priorizando os modos coletivos e os modos não motorizados de transporte.

CAPÍTULO VI
DO DESENVOLVIMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 55 O Eixo de Desenvolvimento de Infraestrutura e Serviços Públicos do Plano Diretor Municipal de Sarandi tem como objetivos:

I – melhoria das infraestruturas de mobilidade urbana;

II – promover ações de esporte e lazer;

III – garantir acesso à cultura a todos os munícipes e melhorar as infraestruturas de cultura;

IV – garantir qualidade aos equipamentos de ensino;

V – promover o planejamento na área de saúde;

VI – garantir o atendimento de todas as áreas da saúde;

VII – prover infraestrutura adequada às equipes de saúde para desempenho de suas ações.

Art. 56 As diretrizes políticas e medidas urbanísticas para a mobilidade urbana são as seguintes:

I – construção de Terminal intermodal e Terminal, melhorando e incentivando o uso de transporte coletivo;

II – concessão do Transporte Público;

III – criação de Estacionamento Rotativo nas áreas determinadas pelo Plano de Mobilidade;

IV – realizar estruturação viária para conter um futuro BRT;

V – realizar desapropriação em áreas específicas para abertura ou alargamento de vias;

VI – ampliação e manutenção dos semáforos de Sarandi;

VII – melhoria e manutenção da sinalização municipal;

VIII – realizar estudos para implantação de lombadas seguindo os padrões do CONTRAN;

IX – construção das faixas elevadas conforme o Plano de Mobilidade;

X – construir uma passarela na Avenida Colombo (BR-376);

XI – rebaixamento da linha férrea, melhorando a conexões das vias urbanas;

XII – construção de trincheiras em locais determinados pelo Plano de Mobilidade, para garantir a estruturação viária de Sarandi;

XIII – interligar a Estrada Octávio Colli com a Avenida Londrina;

XIV – construção de ciclovia para estabelecer uma rede cicloviária conforme o Plano de Mobilidade;

XV – abertura da Rua Júlio Dvoranen até a Rua Antônio Volpato;

XVI – prolongar a Avenida Ademar Bornia a partir da Avenida Laguna até a divisa com Marialva;

XVII – prolongar a Rua Antônio Volpato a partir da Rua Primeiro de Maio até a divisa com Marialva;

XVIII – prover a ordenação do trânsito no entorno das Avenidas Rui Barbosa, João Marangoni, Giro Watanabe e Estrada Mauro Trindade.

XIX – prover a ordenação do trânsito no entorno das Avenidas Rui Barbosa, João Marangoni, Giro Watanabe e Estrada Mauro Trindade;

XX – interligar a Rua Júlio Dvoranen com a Avenida Henrique Augusto da Silva;

XXI – interligar as seguintes vias: Rua Gaspar Vivi; Rua Rodolfo Lukembein; Rua José Otomaro; Rua Chico Mendes; Rua José Marti; Rua Zumbi dos Palmares, Rua André Kovacs; Rua Salvador Martins; Rua José Luiz Pereira; Rua Joaquim Antônio da Silva; Rua Ignácio Pelchibeski; Rua João de Magalhães Moço Filho; Rua Laura Pepi Lovato; Rua Eracides Martins de Oliveira; Rua Geraldo Teixeira Bartista; Rua Sebastiana Bento da Silva;

XXII – duplicar a Estrada mauro Trindade a partir da Rua José Luiz Pereira, em toda extensão sentido norte, interligando com o Jardim Leblon.

Art. 57 As diretrizes políticas e medidas urbanísticas para a cultura, esporte e lazer são as seguintes:

I – estimular a prática de atividades de esporte e lazer junto à comunidade;

II – garantir a toda população, condições de acesso e de uso dos recursos e serviços e infraestrutura para prática de esporte e lazer;

III – envolver as entidades representativas na mobilização da população, na formulação e na execução das ações esportivas e recreativas;

IV – incentivar e apoiar as entidades que promovem o esporte competitivo da juventude;

V – viabilizar, junto às entidades especializadas, o desenvolvimento do esporte recreação e lazer para portadores de necessidades especiais;

VI – promover a formação e treinamento especializado de recursos humanos, destinados à execução de programas esportivos, de recreação e lazer, e elaborar e propor programas para a comunidade, por meio do esporte comunitário;

VII – incentivar a prática do ciclismo e caminhadas a fim de otimizar o uso do espaço público para ações de integração da comunidade em geral;

VIII – promover a capacitação profissional dos servidores da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer;

IX – adequar a infraestrutura física e administrativa de esporte e lazer do município;

X – melhorar a infraestrutura dos campos de futebol existentes e a implantação de novos campos;

XI – equipar adequadamente as praças e áreas verdes com ATI e API e outros equipamentos;

XII – administrar e manter os equipamentos esportivos próprios, ou sob sua responsabilidade, zelando pela sua manutenção, por seu bom uso e pelo acesso da comunidade;

XIII – criar, implantar, otimizar, disponibilizar e manter equipamentos e espaços públicos urbanos e rurais para lazer, atividades físicas e esportivas, por meio de academia para terceira idade;

XIV – manter quadras, praças esportivas, campos de futebol, ginásios cobertos e outros similares pertencentes ao município de Sarandi, em perfeitas condições de uso, respondendo por suas estruturas;

XV – incentivar e apoiar entidades que promovem e executam programas esportivos, de recreação, de lazer e comunitários;

XVI – promover a descentralização das ações culturais do município estendendo o circuito e os aparelhos culturais a toda a municipalidade;

XVII – fortalecer o meio cultura sarandiense, formando um público exigente e participativo, desenvolvendo condições para artistas, técnicos e produtores aperfeiçoarem seu trabalho na cidade;

XVIII – garantir continuidade aos projetos culturais já consolidados e com notório reconhecimento da comunidade;

XIX – proteger e aperfeiçoar os espaços destinados às manifestações culturais;

XX – mobilizar a sociedade, mediante a adoção de mecanismo que lhe permitam, por meio de ação comunitária;

XXI – definir prioridades e assumir corresponsabilidades pelo desenvolvimento e pela sustentação das manifestações e projetos culturais;

XXII – desenvolver a política municipal de cultura, em consonância com outras políticas públicas a fim de atender amplamente ao cidadão;

XXIII – promover atividades culturais como festivais de dança e teatro itinerante;

XXIV – levantar, divulgar e preservar o patrimônio cultural do município e a memória material e imaterial da comunidade;

XXV – elaborar o Plano Municipal de Cultura, em conjunto com representantes da sociedade civil e outros setores do governo;

XXVI – instituir e implementar a Lei de preservação do patrimônio histórico-cultural de Sarandi;

XXVII – trabalhar em conjunto com a comunidade escolar, visando desenvolver programas de artes, de cultura e de solidariedade;

XXVIII – criar mecanismo, instrumentos e incentivos voltados à preservação do patrimônio cultural do município;

XXIX – manter incentivos financeiros para programas culturais;
XXX – implementar equipamentos culturais, em todas as regiões da cidade que possuam ambientes para conservação da memória regional e local, bibliotecas, infantil, adulto e outras, auditórios e salas para alfabetização, leitura e inclusão digital dos cidadãos.
Art. 58 As diretrizes políticas e medidas urbanísticas para garantir qualidade aos equipamentos de ensino:
I – construção CMEI Jardim Ouro Verde III e ampliação de vagas em creches;
II – construção de CMEl Jardim Nova Aurora e ampliação de vagas em Creches;
III – construção de CMEl Bairro Sarandi III e ampliação de vagas em creches;
IV – ampliação e reforma da estrutura física da CMEI Vinícius de Moraes;
V – ampliação e reforma da estrutura física da CMEI Monteiro Lobato;
VI – construção de escola para ampliar vagas Ensino Fundamental no bairro Sarandi III;
VII – construção de escola com ampliação de vagas Ensino Fundamental no Jardim Ouro Verde;
VIII – construção de escola para ampliar vagas Ensino Fundamental no Bairro Vera Cruz;
IX – construção de escola com ampliação de vagas Ensino Fundamental no Bairro Ecovally;
X – construção de escola com ampliação de vagas Ensino Fundamental no Jardim São Paulo;
XI – construção de escola para ampliar vagas Ensino Fundamental na região dos Jardins Aurora;
XII – implementação de salas de informática nas escolas municipais;
XIII – projeto de segurança por câmeras com armazenamento em nuvem nas escolas municipais e CMEIS;
XIV – implementação de biblioteca e salas de leitura em todas as instituições de ensino;
XV – reformar as quadras esportivas cobertas e reforma e cobertura daquelas que ainda não possuem;
XVI – aquisição de 5 (cinco) novos veículos para o transporte municipal;
XVII – aquisição de mobiliários para as escolas e CMEIS;
XVIII – reformar as escolas e CMEIS já existentes.
Art. 59 As diretrizes políticas e medidas urbanísticas para prover infraestrutura adequada às equipes de saúde para desempenho de suas ações:
I – garantir a contratação de profissionais da área da saúde necessários ao atendimento da população, como médicos generalistas, farmacêuticos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, nutricionistas, ginecologistas, obstetras, psiquiatras, entre outros;
II – investir em ações de prevenção e monitoramento das condições de saúde, especialmente para crianças, idosos, gestantes;
III – criar e manter o Programa de Atenção e Cuidado Domiciliar vinculado às equipes do Estratégia Saúde da Família – ESF;
IV – implantação da gestão da clínica, através da elaboração e implantação das linhas guia com a utilização da tecnologia de gestão de patologia, o que implica a programação por riscos, o contrato de gestão, o sistema de monitoramento eletrônico, a educação permanente dos profissionais da atenção primária e de educação em saúde dos usuários e da tecnologia de auditoria clínica;
V – fortalecer a rede de atenção materno infantil objetivando reduzir os óbitos infantis e a mortalidade materna;
VI – ampliar o acesso à rede básica e aos serviços especializados, através de mais equipes do Estratégia Saúde da Família – ESF;
VII – fortalecimento da vigilância em saúde executando serviços de vigilância epidemiológica, de vigilância sanitária, de alimento e nutrição e de saúde do trabalhador;
VIII – viabilizar a estruturação em todas as unidades de saúde acesso à Assistência Farmacêutica;
IX – construção de uma Unidade de Pronto Atendimento na região norte do município;
X – construir a sede da vigilância em saúde;
XI – construir almoxarifado central de materiais médico-hospitalares, medicamentos e insumos em geral;
XII – aquisição ambulâncias e carros de apoio;
XIII – reformar as unidades de saúde existentes no município com toda a infraestrutura necessária para atendimento à população;
XIV – viabilizar estrutura e profissionais para atendimento em terceiro turno do CAPS II e contratualizar parcerias para internamento para pacientes psiquiátricos que dele necessitam, incluindo pacientes que fazem uso excessivo de álcool e drogas;
XV – reformar a sede da Secretaria Municipal de Saúde;
XVI – viabilizar a estruturação de um Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA) em Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST);
XVII – viabilizar a estruturação de um Laboratório Municipal.

CAPÍTULO VII
DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Art. 60 Os objetivos políticos do Eixo de Desenvolvimento Institucional são:
I – estruturar a sede administrativa da Prefeitura;
II – ampliação e melhoria do corpo técnico;
III – garantir o planejamento estratégico;
IV – ampliar e renovar a frota de veículos municipais;
V – melhoria dos equipamentos públicos.
Art. 61 Para garantir a estruturação da sede administrativa da Prefeitura de Sarandi devem ser observadas as diretrizes políticas e medidas urbanísticas:
I – construir um novo Paço Municipal com a instalação de todas as sedes administrativas das secretarias municipais;
II – estruturação de Infraestrutura no entorno do Paço Municipal;
III – aquisição de Equipamentos de informática, mobiliário, outros equipamentos e material permanente para todas as secretarias municipais;
IV – construção de Almoxarifado Central para armazenar os produtos utilizados entre os órgãos municipais.
Art. 62 Para ampliação e melhoria do corpo técnico, têm-se como diretrizes:
I – realização de concurso público com vagas em categorias conforme a necessidade das secretarias municipais;
II – contratação de técnicos como biólogo, geógrafo e engenheiro ambiental para Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente;
III – contratação de Fiscais, analista de projetos, técnicos em edificações, auxiliares administrativos, técnico em contabilidade, topógrafos, arquitetos, engenheiros civis;
IV – contratação de serviços gerais, auxiliares administrativos, operadores de máquinas, pedreiros, carpinteiros, jardineiros e coveiros;
V – aumento do quadro da fiscalização ambiental;
VI – revisão e reestruturação do Plano de Cargos e Salário dos Servidores;
VII – realizar estudo técnico para a adequação da Estrutura Administrativa, prevendo a denominação, o quantitativo de vagas, a remuneração, os requisitos de investidura e as respectivas atribuições, que deverão ser descritas de forma clara e objetiva, assim como salários, segundo Prejulgado 25 do TCE-PR;
analisando as atribuições, cargos e salários, segundo Prejulgado 25 do TCE-PR;
VIII – dispor treinamento e capacitação para a equipe técnica;
IX – aumento do quadro de servidores efetivos em especial os seguintes cargos: Pintor, Eletricista, Engenheiro, Advogado entre outros, para a SEMUTRANS;
X – aquisição de programa especializado para controle de prazos judiciais, compilação de Leis, jurisprudências atualizadas, visando uma maior efetividade e controle nos serviços, bem como segurança jurídica dos serviços judiciais prestados;
XI – aquisição de quatorze, novos equipamentos, modernos, com áudio e vídeo, necessidade esta que se justifica na medida em que o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) adotou recentemente o entendimento prevendo que todos os atos processuais serão realizados exclusivamente por meio eletrônico e de maneira remota;
XII – dispor, exclusivamente, a realização de audiências virtuais, por videoconferência. Considerando que na 319ª sessão ordinária do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) o plenário aprovou, por unanimidade, a resolução que implementa o "Juízo 100% Digital";
XIII – contratação de internet exclusiva para a procuradoria com capacidade suficiente e sala de audiência;

XIV – criar o cargo de Auditor Tributário/administrativo de nível superior, com no mínimo 3 (três) vagas, para proporcionar maior efetividade no recebimento dos tributos, bem como subsidiar a reforma tributária;
XV – disponibilizar ou aquirir um veículo próprio para a Procuradoria Jurídica realizar audiências;
XVI – revisar o Estatuto dos Servidores, atualizando as novas determinações e providenciando a possibilidade de melhorias para os servidores;
XVII – providenciar uma reforma tributária, com a edição de um novo Código Tributário Municipal.
Art. 63 Para garantir o planejamento estratégico, deve-se seguir as seguintes diretrizes:
I – implantação de Sistema de Informação e Geográfica, com capacitação dos técnicos da Prefeitura;
II – equipamento de precisão de georreferenciamento;
III – compra de equipamentos para melhor fiscalização com cadastramento em SIG;
IV – aquisição de sistema de videomonitoramento para fiscalização de pontos estratégicos.
Art. 64 Para a Ampliação da frota de veículos municipais, têm-se como diretriz:
I – comprar carros para fiscalização e deslocamentos dos profissionais municipais em caso de trabalhos e vistorias;
II – compra de "automóvel boiadeiro" para transporte de animais de grande porte;
III – aquisição de novos veículos para SEMUTRANS e Guarda Municipal;
IV – aquisição de Modulo móvel para SEMUTRANS;
V – aquisição de infraestrutura para Estande de Tiro.
Art. 65 Para a melhoria dos equipamentos públicos, têm-se como diretrizes:
I – criação de centro zoonoses com equipe técnica capacitada;
II – construção de canil para a Guarda Municipal;
III – revitalização do cemitério municipal, com sede administrativa, sala de exumação, capela mortuária, sistema de drenagem;
IV – construção de novo cemitério em local conforme estudo técnico.

TÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL

Art. 66 Para ordenar o pleno desenvolvimento da Função Social da Cidade e fazer com que a propriedade urbana cumpra sua função social, a Administração Municipal utilizará, além dos planos setoriais e legislação respectiva, os instrumentos dispostos a seguir, de forma isolada ou combinada.
§ 1º Os instrumentos mencionados neste artigo são regidos por legislação própria, observado o disposto na Lei Nº 10.257, de 10 de julho de 2001 — Estatuto da Cidade, neste Plano Diretor Municipal de Sarandi e na Lei Orgânica do Município de Sarandi.
§ 2º O município poderá firmar convênios ou participar de consórcios intermunicipais, tendo em vista a implantação de equipamentos de grande porte, de interesse loco regional.
Art. 67 Para correto cumprimento dos instrumentos de desenvolvimento territorial, faz-se necessário consulta ao Macrozoneamento do Município de Sarandi, descritas nesta Lei, que determinarão em mapa as áreas passíveis de aplicá-los.
Parágrafo Único – O mapa desta Lei poderá ser atualizado para melhor um detalhamento do Macrozoneamento do Município de Sarandi.
Art. 68 São objetivos dos Instrumentos de Desenvolvimento Territorial previstos no Estatuto da Cidade:
I – realizar o melhor aproveitamento de imóveis e edificações subutilizados;
II – efetivar a produção habitacional de interesse social a fim de sanar o deficit habitacional;
III – fazer a regularização fundiária e urbanização de áreas irregulares.
Art. 69 Realizar o melhor aproveitamento de imóveis e edificações subutilizados têm como diretrizes:
I – identificar os imóveis e edificações que deverão cumprir a sua função social da propriedade;
II – remetê-los a uma melhor utilização por meio da aplicação de instrumentos indutores à ocupação, instrumentos tributários e da promoção de parcerias e cooperação entre o Poder Público e a iniciativa privada;
III – revitalizar edificações não utilizadas e subutilizadas, bem como os espaços do entorno;
IV – promover o adequado adensamento e otimização da cidade;
Parágrafo Único – Esta diretriz será implantada por meio dos seguintes objetivos:
I – determinação de parâmetros que estabeleçam critérios de identificação de imóveis e edificações subutilizadas;
II – levantamento das condições físicas, jurídicas e sociais de cada edificação e as potencialidades de reutilização;
III – elaboração de estudos, projetos e ações para a reutilização, restauração e conclusão dos imóveis, verificando formas de financiamento, viabilidade jurídica e formas de execução pública, privada ou em parcerias;
IV – notificação dos proprietários dos imóveis sujeitos ao cumprimento da função social da propriedade;
V – aplicação dos instrumentos do Estatuto da Cidade como notificação para edificação e/ou utilização compulsória, IPTU progressivo no tempo, desapropriação e consórcio imobiliário.
Art. 70 A produção habitacional de interesse social tem como diretrizes:
I – ampliar a oferta da habitação de interesse social através da produção habitacional integrada aos elementos estruturadores do território;
II – garantir a infraestrutura adequada, a qualificação ambiental e a dotação dos serviços necessários para a promoção da qualidade de vida nos assentamentos.
Parágrafo Único – Esta diretriz será implantada por meio dos seguintes objetivos:
I – elaboração de projetos para a produção regular de habitações de interesse social em áreas aptas e passíveis de urbanização;
II – aplicação de mecanismos e instrumentos que viabilizem parcerias público-privadas e sociedade civil organizada para promover habitações de interesse social;
III – aplicação de instrumentos redistributivos da renda urbana e do solo da cidade;
IV – adequação dos padrões urbanísticos e simplificação dos procedimentos de aprovação de projetos de interesse social mediante instituição de zonas especiais.
Art. 71 A diretriz de regularização fundiária e urbanização de áreas irregulares busca realizar a reforma urbana em áreas conflitantes onde o direito de posse ou propriedade não é reconhecido legalmente, devendo ser aplicado em áreas que não comprometam a segurança da população residente e onde seja permitido a melhoria das condições da infraestrutura dos assentamentos e das características ambientais do local, sendo instituída por meio dos seguintes objetivos:
I – elaboração de um plano para a elaboração de Zonas Especiais de Interesse Social, no intuito de estabelecer normas especiais para urbanização com a situação real dos assentamentos, mediante a expedição de normativa e a instituição de ZEIS;
II – promoção de medidas para a legalização e titulação da área, em benefício dos ocupantes;
III – promoção de condições adequadas para a urbanização e melhoria das condições de saneamento ambiental nos locais de ocupação irregular;
IV – implantação de infraestrutura urbana, equipamentos e serviços necessários;
V – realizar, em conjunto com os Cartórios de Registros de Imóveis e outras instituições concernentes, a regularização de imóveis que exerçam atividades urbanas em áreas rurais, conforme regulamentação específica.
Art. 72 Para aplicar de forma adequada dos instrumentos de desenvolvimento territorial deve-se cumprir as formas e requisitos estabelecidos na Lei Nº 10.257, de 10 de julho de 2001 — Estatuto da Cidade, sendo estes:
I – previsão das áreas em que estes instrumentos são aplicáveis – no caso, o mapa de Macrozoneamento, como já foi especificado;
II – notificação da situação do imóvel pelo Poder Executivo Municipal ao proprietário averbada em Cartório de Registro de Imóveis seguindo o rito estabelecido no Estatuto da Cidade;

III – cumprimento dos prazos de notificação, início das obras, tempo para efetivação dos Instrumentos, entre outros, como previsto no Estatuto da Cidade ou Lei específica;
IV – criação e manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento pela Secretaria Municipal de Planejamento.
Art. 73 São Instrumentos de planejamento da política municipal:
I – Lei do Plano Plurianual – PPA;
II – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
III – Lei do Orçamento Anual – LOA;
IV – Lei Municipal do Uso e Ocupação do Solo Urbano;
V – Lei Municipal do Parcelamento do Solo Urbano;
VI – Lei Municipal do Sistema Viário;
VII – Planos de desenvolvimento econômico e social;
VIII – Planos, programas e projetos setoriais;
IX – Programas e projetos especiais de urbanização;
X – Instituição de unidades de conservação;
XI – Instituição de unidades de preservação de bens socioambientais.
Art. 74 São instrumentos jurídicos e urbanísticos da política municipal:
I – parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;
II – IPTU progressivo no tempo;
III – desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública;
IV – consórcio imobiliário;
V – direito de preempção;
VI – operações urbanas consorciadas;
VII – direito de superfície;
VIII – estudo de Impacto de Vizinhança – EIV;
IX – do Solo Criado.
X – transferência do direito de construir.
Art. 75 São Instrumentos de regularização fundiária da política municipal:
I – Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS;
II – do usucapião especial de imóvel urbano;
III – concessão de uso para fins de moradia.
Art. 76 São Instrumentos Tributários E Financeiros Da Política Municipal:
I – tributos municipais diversos;
II – taxas e tarifas públicas específicas;
III – incentivos e benefícios fiscais.
Art. 77 Poderão ser utilizados outros instrumentos, não mencionados nesta Lei, desde que atendam ao disposto no Plano Diretor Municipal de Sarandi, nas demais normas municipais e na Lei Nº 10.257, de 10 de julho de 2001 — Estatuto da Cidade.

CAPÍTULO I
DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS E URBANÍSTICOS

Seção I
Do Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios

Art. 78 Para fins de aplicação do parcelamento, edificação e utilização compulsórios, a propriedade não cumpre sua função social quando, a partir da aprovação desta Lei, mantiver-se não parcelada, não edificada, não utilizada ou subutilizada para fins urbanos, conforme disposto na presente Lei.
§ 1º São objetivos de fazer com que a propriedade urbana cumpra sua função social, bem que ela cumpra o parcelamento, edificação ou utilização compulsórios:
I – otimizar a ocupação de regiões da cidade, dotadas de infraestrutura e equipamentos urbanos, inibindo a expansão urbana na direção de áreas não servidas de infraestrutura, bem como nas áreas ambientalmente frágeis;
II – aumentar a oferta de lotes urbanizados, nas regiões já consolidadas da malha urbana;
III – combater o processo de periferização e a ocupação irregular do solo;
IV – combater a retenção especulativa de imóvel urbano, que resulte na sua subutilização ou não utilização.
§ 2º Parcelamento compulsório significa a obrigação de o proprietário parcelar para fins urbanos sua propriedade, em acordo com a Lei Federal Nº 6.766/ 1979, Lei Federal Nº 9.785/ 1999 e Lei Municipal do Parcelamento do Solo Urbano e outras Leis que versem sobre o assunto.
§ 3º Edificação compulsória significa a obrigação do proprietário de edificar em seu lote, em acordo com a Lei Municipal do Uso e Ocupação do Solo Urbano.
§ 4º Utilização compulsória significa a obrigação do proprietário em dar uso à edificação que se encontra fechada e/ou abandonada, em acordo com a Lei Municipal do Uso e Ocupação do Solo Urbano.
Art. 79 O parcelamento, a edificação e a utilização compulsórios do solo urbano será aplicado nas Macrozonas definidas na presente Lei, conforme as seguintes definições, sem prejuízo de outros a ser especificado em legislação própria:
I – propriedades urbanas – imóveis nas áreas urbanas onde poderão ser aplicados o parcelamento, a edificação e a utilização compulsórios, considerando a existência de infraestrutura e de demanda para utilização;
II – não parceladas para fins urbanos – Propriedades urbanas não parceladas para fins urbanos – glebas contidas no perímetro urbano, não loteadas ou desmembradas para fins urbanos, contíguas a malha urbana consolidada e ocupada, de modo que se parcelada não gere vazio urbano, nos termos da legislação municipal, estadual e federal pertinente.
III – propriedades urbanas não edificadas – lotes cuja área edificada não atingir o coeficiente de aproveitamento mínimo definido para a zona de adensamento onde se situam, conforme disposições da Lei Municipal do Uso e Ocupação do Solo Urbano.
IV – propriedade urbana subutilizada – lotes urbanizados cujo índice de ocupação utilizado não atinge o coeficiente de aproveita básico definido pela Lei Municipal do Uso e Ocupação do Solo Urbano.
V – não utilizada a propriedade urbana cuja edificação encontra-se fechada e/ou abandonada por mais de 10 (dez) anos.
§ 1º Fica facultado aos proprietários dos imóveis localizados nas áreas prioritárias de que trata este artigo, propor, ao Poder Executivo Municipal, o estabelecimento do consórcio imobiliário, conforme disposições do artigo 46 da Lei Nº 10.257, de 10 de julho de 2001 — Estatuto da Cidade e nesta Lei.
§ 2º Ficam excluídos da obrigação estabelecida no *caput*, após tecnicamente comprovado pelo órgão municipal competente, os imóveis utilizados nas seguintes condições:
I – garagem de veículos de transporte de passageiros;
II – que exerçam função ambiental;
III – de interesse social ambiental e patrimônio cultural;
IV – ocupados por clubes ou associações de classe;
V – integrantes de massa falida;
VI – em litígio judicial ou extrajudicial, inclusive aqueles em processo de inventário.
Art. 80 Os imóveis nas condições referidas no Art. 79 serão identificados e seus proprietários notificados.
§ 1º A notificação far-se-á:
I – por funcionário do órgão competente do Poder Executivo Municipal, ao proprietário do imóvel ou, no caso de este ser pessoa jurídica, a quem tenha poderes de gerência geral ou administrativa;
II – por edital quando frustrada, por 3 (três) vezes, a tentativa de notificação na forma prevista pelo inciso anterior;
III – averbada em Cartório de Registro de Imóveis.
§ 2º Os proprietários notificados deverão, no prazo máximo de 1 (um) ano a partir do recebimento da notificação, protocolar pedido de aprovação e execução de parcelamento e/ou edificação.
§ 3º Somente poderão ser apresentados 2 (dois) pedidos de aprovação de projeto para o mesmo lote, observado o prazo de 1 (um) ano.
§ 4º Os parcelamentos e edificações deverão ser iniciados e concluídos no prazo máximo de 2 (dois) anos a contar da primeira aprovação do projeto.
§ 5º A transmissão do imóvel, por ato Intervivos ou causa mortis, posterior à notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas neste artigo, sem interrupção de quaisquer prazos.
Art. 81 Poderão ser incluídas novas áreas para fins de aplicação do parcelamento, edificação e utilização compulsórios, após a consulta e aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMDU).
Art. 82 Será determinada em Lei Municipal específica a gestão do Instrumento, seu sistema de participação e controle social.
Art. 83 Será determinado, via Decreto, sem prejuízo ao estabelecido no Estatuto da Cidade e na presente Lei:

I – arranjo institucional com definição e competências dos órgãos municipais no processo de aplicação deste Instrumento;
II – detalhar os procedimentos do ato de notificação, bem como o escalonamento destas notificações;
III – determinar critérios para avaliação de pedidos de impugnação da notificação;
IV – procedimentos para averbação;
V – sistema de monitoramento da aplicação.

Seção II
Do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) Progressivo no Tempo

Art. 84 Em caso de descumprimento do parcelamento, edificação ou utilização compulsórios deverá o Poder Público exigir do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado, utilizado inadequadamente ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento sob pena de ser instituído o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana Progressivo no Tempo – IPTU Progressivo, conforme as disposições constantes da Lei Nº 10.257, de 10 de julho de 2001 — Estatuto da Cidade ou Lei Municipal própria.
§ 1º O valor da alíquota a ser aplicada a cada ano será fixado em Lei Municipal específica e não excederá a duas vezes o valor referente ao ano anterior, respeitada a alíquota máxima de 15% (quinze por cento).
§ 2º É vedada a concessão de isenções ou de anistias relativas à tributação progressiva de que trata este artigo.
§ 3º Caso a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar não esteja atendida em 5 (cinco) anos, o Poder Executivo Municipal poderá manter a cobrança pela alíquota máxima, até que se cumpra a referida obrigação.
§ 4º A desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública dar-se-á de acordo com o disposto na Seção IV, Capítulo II, da Lei Federal Nº 10.257/2001.
Art. 85 A aplicação do IPTU Progressivo no tempo objetiva:
I – cumprimento da função social da cidade e da propriedade por meio da indução da ocupação de áreas vazias ou subutilizadas, onde o Plano Diretor Municipal de Sarandi considerar prioritário;
II – fazer cumprir o parcelamento, edificação ou utilização compulsória;
III – aumentar a oferta de lotes urbanizados nas áreas já consolidadas da malha urbana;
IV – combater o processo de periferização, a ocupação irregular do solo e o risco de ocorrência de acidentes ambientais na área urbana;
V – inibir o processo de retenção especulativa de imóvel urbano, que resulte na sua subutilização ou não utilização.

Seção III
Da Desapropriação com Títulos da Dívida Pública

Art. 86 É facultado ao Poder Público, decorridos 5 (cinco) anos de cobrança do IPTU Progressivo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização adequada, proceder à desapropriação do imóvel, com pagamento de títulos da dívida pública.
§ 1º Os títulos da dívida pública deverão ter sua emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de até 10 (dez) anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais de 6% (seis por cento) ao ano – conforme disposto na seção IV, Capítulo II, da Lei Federal Nº 10.257/2001.
§ 2º O valor real da indenização, nos termos do artigo 8º da Lei Federal Nº 10.257/2001:
I – refletirá o valor da base de cálculo do IPTU, descontado o montante incorporado em função de obras realizadas pelo Poder Público na área onde o mesmo se localiza após a notificação de que trata o § 2º do art. 5º do Estatuto da Cidade;
II – não computará expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios.
§ 3º Os títulos de que trata este artigo não terão poder liberatório para pagamento de tributos.
§ 4º O município procederá ao adequado aproveitamento do imóvel no prazo máximo de 5 (cinco) anos, contado a partir da sua incorporação ao patrimônio público.
§ 5º O aproveitamento do imóvel será efetivado diretamente pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano ou por meio de alienação ou concessão a terceiros, observando-se, nestes casos, o devido procedimento licitatório.
§ 6º Ficam mantidas, para o adquirente de imóvel nos termos do §5º, as mesmas obrigações de parcelamento, a edificação e utilização compulsórias previstas nesta Lei.
Art. 87 A desapropriação com títulos da dívida pública visa a aplicar uma sanção ao proprietário do imóvel urbano, para garantir o cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana nos termos deste Plano Diretor Municipal de Sarandi.
Art. 88 O instrumento da desapropriação com títulos da dívida pública tem como objetivos:
I – promover a reforma urbana;
II – fazer cumprir a função social da propriedade urbana e da cidade, a que o imóvel se destina, sancionando o proprietário que a descumpre;
III – combater o processo de periferização, a ocupação irregular do solo e o risco de ocorrência de acidentes ambientais na área urbana;
IV – inibir o processo de retenção especulativa de imóvel urbano, que resulte na sua subutilização ou não utilização.

Seção IV
Do Consórcio Imobiliário

Art. 89 O Poder Público poderá facultar ao proprietário da área atingida pela obrigação parcelar, edificar ou utilizar, ou objeto de regularização fundiária urbana para fins de regularização fundiária, o estabelecimento de consórcio imobiliário como forma de viabilização financeira do aproveitamento do imóvel conforme critérios definidos na presente Lei, e na Lei Municipal do Uso e da Ocupação do Solo Urbano, integrante do Plano Diretor Municipal de Sarandi.
§ 1º Considera-se consórcio imobiliário a forma de viabilização de planos de urbanização, de regularização fundiária ou de reforma, conservação ou construção de edificação por meio da qual o proprietário transfere ao Poder Público seu imóvel e, após a realização das obras, recebe, como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas, ficando as demais unidades incorporadas ao patrimônio público.
§ 2º O valor das unidades imobiliárias a serem entregues ao proprietário será correspondente ao valor do imóvel antes da execução das obras.
§ 3º A instauração do consórcio imobiliário por proprietários que tenham dado causa à formação de núcleos urbanos informais, ou por seus sucessores, não os eximirá das responsabilidades administrativa, civil ou criminal.
Art. 90 O instrumento do consórcio imobiliário objetiva:
I – realizar obras de urbanização, que atendam de forma prioritária a implantação das diretrizes de sistema viário, de desenvolvimento socioespacial, de saneamento ambiental e de meio ambiente;
II – realizar planos de edificação.
Art. 91 Os consórcios imobiliários deverão ser formalizados por termo de responsabilidade e participação, pactuado entre o proprietário urbano e a municipalidade, visando a garantia da execução das obras do empreendimento, bem como das obras de uso público.
Art. 92 Os tributos sobre imóveis urbanos, assim como as tarifas relativas a serviços públicos urbanos, serão diferenciados em função do interesse social.
Art. 93 Nos casos de programas e projetos habitacionais de interesse social, desenvolvidos por órgãos ou entidades da Administração Pública com atuação específica nessa área, os contratos de concessão de direito real de uso de imóveis públicos:
I – terão, para todos os fins de direito, caráter de escritura pública, não se aplicando o disposto no inciso II do art. 134 do Código Civil;
II – constituirão título de aceitação obrigatória em garantia de contratos de financiamentos habitacionais.

Seção V
Do Direito de Preempção

Art. 94 O Direito de Preempção confere ao Poder Público a preferência para a aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares, no caso deste necessitar de áreas para:

I – regularização Fundiária;
II – execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
III – implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
IV – ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
V – criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
VI – criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;
VII – proteção de áreas de interesse histórico, cultural e paisagístico;
VIII – quando fizer-se necessário, conforme o Plano Municipal de Cultura e Política Municipal;
IX – constituição de reserva fundiária;
X – efetivar o melhor aproveitamento da infraestrutura urbana e seu atendimento à população.
§ 1º Esta Lei determina as macrozonas em que incidirá o direito de preempção, sendo que será exercido em áreas e imóveis específicos, delimitadas em Lei específica, em uma ou mais das finalidades enumeradas acima, conferindo-lhe preferência para aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares.
§ 2º O prazo de vigência do direito de preempção é de, no máximo, 5 (cinco) anos, renovável a partir de 1 (um) ano após o decurso do prazo inicial de vigência.
§ 3º O direito de preempção fica assegurado ao município independentemente do número de alienações referentes ao mesmo imóvel.
Art. 95 O proprietário deverá notificar sua intenção de alienar o imóvel, para que o município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, manifeste por escrito seu interesse em comprá-lo.
§ 1º À notificação mencionada no *caput* será anexada proposta de compra assinada por terceiro interessado na aquisição do imóvel, da qual constarão preço, condições de pagamento e prazo de validade.
§ 2º O município fará publicar, em órgão oficial e em, pelo menos, um jornal local ou regional de grande circulação, edital de aviso da notificação recebida nos termos do *caput* e da intenção de aquisição do imóvel nas condições da proposta apresentada.
§ 3º Transcorrido o prazo mencionado no *caput* sem manifestação, fica o proprietário autorizado a realizar a alienação para terceiros, nas condições da proposta apresentada.
§ 4º Concretizada a venda a terceiro, o proprietário fica obrigado a apresentar ao município, no prazo de 30 (trinta) dias, cópia do instrumento público de alienação do imóvel.
§ 5º A alienação processada em condições diversas da proposta apresentada é nula de pleno direito.
§ 6º Ocorrida a hipótese prevista no § 5º o município poderá adquirir o imóvel pelo valor da base de cálculo do IPTU ou pelo valor indicado na proposta apresentada, se este for inferior àquele.
Art. 96 As áreas em que concretamente incidirá o direito de preempção, definindo procedimentos e fixando prazos de vigência, que não poderão exceder a 5 (cinco) anos, renováveis por igual período.

Seção VI
Das Operações Urbanas Consorciadas

Art. 97 Compreende-se como Operação Urbana Consorciada o conjunto de intervenções e medidas, coordenadas pelo Poder Público, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, ou grupos destes, com o objetivo de alcançar, em uma área, transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização ambiental.
§ 1º Para cada Operação Urbana Consorciada deverão estar previstas em Lei específica as medidas constantes do Art. 32, §2º, I e II do Estatuto da Cidade.
§ 2º O Macrozoneamento Municipal dá indicações de locais favoráveis à aplicação do instrumento das Operações Urbanas Consorciadas.
§ 3º Seu conteúdo deverá ser previamente aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMDU) de Sarandi.
Art. 98 Por instrumento jurídico específico, o Poder Público utilizará operações urbanas consorciadas e estabelecerá as condições a serem observadas em cada operação, com as seguintes finalidades:
I – ampliação e melhoria da rede viária, infraestruturas e vias parque;
II – ampliação e melhoria do transporte coletivo;
III – implantação e melhoria de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
IV – viabilização de programas de habitação de interesse social;
V – implantação de equipamentos estratégicos para o desenvolvimento urbano.
§ 1º Como contrapartida à contribuição financeira dos particulares, poderão ser previstas, nas operações urbanas consorciadas, entre outras medidas:
I – a modificação de índices e características de uso e ocupação do solo, bem como alterações das normas edilícias, considerado o impacto ambiental delas decorrente;
II – a possibilidade de implantar densidade superior à prevista para a zona;
III – a regularização de construções, reformas ou ampliações executadas em desacordo com a legislação vigente.
Art. 99 Cada Operação Urbana Consorciada deverá ser aprovada a partir de um Plano de Operação Urbana Consorciada, contendo no mínimo:
I – definição da área a ser atingida;
II – finalidade da operação;
III – programa básico de ocupação da área e intervenções previstas;
IV – instrumentos previstos na operação;
V – Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, prévio;
VI – contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função dos benefícios recebidos;
VII – forma de controle da operação, obrigatoriamente compartilhado com representação da sociedade civil;
VIII – cronograma físico-financeiro, com demonstrativo das expectativas de receitas e despesas.

Seção VII
Do Direito de Superfície

Art. 100 O Direito de Superfície é o direito real de construir, assentar qualquer obra ou plantar em solo de outrem.
Art. 101 O instrumento do direito de superfície objetiva a regularização fundiária e o ordenamento e direcionamento da expansão urbana de modo adequado às diretrizes da presente Lei.
Art. 102 É facultado ao proprietário de imóvel urbano conceder a outrem o direito de superfície do seu terreno, por tempo determinado ou indeterminado, mediante escritura pública registrada no Cartório de Registro de Imóveis, conforme o disposto na Lei Nº 10.257, de 10 de julho de 2001 — Estatuto da Cidade.
Art. 103 O direito de superfície poderá ser exercido em todo o território municipal.
§ 1º O Poder Público poderá exercer o direito de superfície em áreas particulares onde haja carência de equipamentos públicos e comunitários.
§ 2º O Poder Público poderá utilizar o direito de superfície em caráter transitório para remoção temporária de moradores de núcleos habitacionais de baixa renda, pelo tempo que durarem as obras de urbanização.
Art. 104 O Poder Público poderá conceder, onerosamente, o direito de superfície do solo, subsolo ou espaço aéreo, nas áreas públicas integrantes do seu patrimônio, para exploração por parte das concessionárias de serviços públicos, mediante contratos especificamente fixados para tanto.
Art. 105 O proprietário de terreno poderá conceder à administração direta e indireta do município o direito de superfície, nos termos da legislação em vigor, em adequação às diretrizes constantes desta Lei.

Seção VIII
Do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV

Art. 106 Fica instituída a obrigatoriedade de aprovação de EIV – Estudo de Impacto de Vizinhança para os seguintes casos:
I – para alteração da legislação e delimitação do Perímetro Urbano;
II – parcelamentos urbanos com área total superior a 100.000 m² (cem mil metros quadrados) ou quaisquer parcelamentos localizados na área urbana de ocupação controlada;
III – para a implantação de atividades industriais potencialmente poluidoras;

IV – para a aprovação de edificação ou conjunto de edificações com área construída:
a) Quando inserido em Perímetro Urbano – superior a 5.000 m² (cinco mil metros quadrados) de área construída ou de terreno;
b) Quando nas demais áreas do município – superior a 20.000 m² (vinte mil metros quadrados) de área construída ou de terreno;
V – construção de empreendimentos habitacionais com mais de 100 (cem) unidades habitacionais;
VI – plantas industriais com mais de 2.000 m² (dois mil metros quadrados) de área construída ou de terreno;
VII – quaisquer empreendimentos industriais situados na área rural do município;
VIII – para edificações e empreendimentos que abrigarão atividades de:
a) Hipódromo, cemitérios, crematórios, capelas mortuárias, institutos correcionais, delegacia de polícia, penitenciária, presídios, aeroporto, base de treinamento militar, estação de controle e depósito de gás, estação de controle, pressão e tratamento de água, estação e subestação reguladora de energia elétrica, estações e torres de telecomunicações, usinas de incineração, depósito e/ou tratamento de resíduos sólidos ou líquidos, comércio de sucatas;
b) Nos casos de licenciamento municipal para a exploração de pedreiras, cascalheiras, olarias e extração de areia, saibro e argila em seu requerimento pelo proprietário;
c) Aterros Sanitários, estrumeiras ou outros depósitos de resíduos sólidos.
IX – nos casos exigidos pelas Leis Complementares a esta Lei do Plano Diretor Municipal de Sarandi;
X – quando indicado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMDU).
§ 1º Poderão ser definidos outros empreendimentos e atividades que dependerão de elaboração do EIV para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento.
§ 2º O EIV para ampliação do Perímetro Urbano deverá conter, no mínimo, informações, análise e conclusões sobre:
I – localização da área a ser incorporada ao perímetro urbano e suas dimensões;
II – descrição das finalidades da modificação do perímetro urbano;
III – descrição das características físico-naturais da área a ser incorporada ao perímetro urbano, contemplando dentre outros, o relevo, as nascentes de água, os cursos de água, os tipos de cobertura vegetal, os aspectos geológicos;
IV – adequação da área a ser incorporada ao perímetro urbano às finalidades previstas;
V – viabilidade da ampliação relacionada à implantação de infraestrutura básica, aos equipamentos urbanos e aos serviços públicos;
VI – viabilidade da ampliação relacionada a continuidade das vias oficiais;
VII – contribuição para a configuração de vazios urbanos entre a área em questão e a malha urbanizada da cidade;
VIII – adensamento populacional previsto na área em questão;
IX – facilidade de acesso por meios de transportes;
X – quantidade de áreas e lotes vazios disponíveis para uso e ocupação por atividades urbanas existentes no perímetro urbano atual;
XI – implicações da ampliação e as necessidades de investimentos públicos e em custos de manutenção pelo Poder Público;
XII – descrição das vantagens e desvantagens – diretas e indiretas; imediatas, a médio e longo prazo, do ponto de vista urbanístico, econômico, social, ambiental;
XIII – consulta à população afetada mediante audiências públicas.
§ 3º Para os demais casos previstos no *caput*, o EIV contemplará os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população na área e suas proximidades, devendo conter, no mínimo, informações, análise e conclusões, sobre:
I – adensamento populacional;
II – adequação à legislação municipal, estadual e federal pertinente;
III – adequação ao sistema viário existente;
IV – adequação às características do terreno;
V – características de uso condicionalmente compatível, conceituados na Lei Municipal do Uso e Ocupação do Solo Urbano;
VI – consulta à população afetada apresentando ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMDU) e publicando no Diário Oficial do Município e/ou jornal de maior circulação local;
VII – custos de manutenção para o Poder Público;
VIII – descrição das vantagens e desvantagens diretas e indiretas, a médio e a longos prazos, do ponto de vista urbanístico, econômico, social e ambiental;
IX – descrição do projeto e uso pretendido, e/ou da edificação e uso pretendido, e/ou do lote e uso pretendido;
X – equipamentos urbanos e comunitários:
a) a serem implantados;
b) existentes num raio de 2.000 m (dois mil metros) do empreendimento ou atividade. No caso de Equipamentos urbanos e comunitários, com:
1 – discriminação e quantitativo de vagas em estabelecimentos de educação de 0 (zero) a 14 (quatorze) anos. Com informações precisas sobre a quantidade de vagas ofertada (existe) e sobre a quantidade de vagas disponíveis (a serem preenchidas) no atual ano e nos dois anos anteriores ao estudo, atestado pelo órgão municipal competente pela Educação;
2 – discriminação e quantitativo de estabelecimentos de saúde. Com informações precisas sobre a capacidade de atendimento no atual ano e nos dois anos anteriores ao estudo, atestado pelo órgão municipal competente pela Saúde.
XI – geração de tráfego e demanda por transporte público, atestado pelo órgão municipal competente pelo trânsito;
XII – geração ou não de conflito de tráfego, atestado pelo órgão municipal competente pelo trânsito;
XIII – geração ou não de investimentos públicos complementares em serviços e/ou equipamentos urbanos;
XIV – grau de compatibilidade com a infraestrutura implantada;
XV – grau de compatibilidade e complementaridade com as características de usos predominantes na vizinhança;
XVI – horário de funcionamento;
XVII – impacto socioeconômico na população residente ou atuante no entorno;
XVIII – infraestrutura e serviços urbanos existentes e previsto, incluindo o consumo de água e de energia elétrica, bem como geração de resíduos sólidos, líquidos e efluentes de drenagem de águas pluviais;
XIX – medidas mitigadoras dos efeitos negativos e nocivos.
XX – paisagem urbana e patrimônio natural e cultural;
XXI – periculosidade;
XXII – poluição sonora, atmosférica e hídrica;
XXIII – riscos ambientais;
XXIV – tipo e característica detalhada da atividade pretendida, sendo no mínimo, matérias primas utilizadas, produtos comercializados, serviços prestados, equipamentos utilizados;
XXV – uso e ocupação do solo;
XXVI – valorização imobiliária;
XXVII – ventilação e iluminação;
XXVIII – vibração.
§ 4º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMDU) poderá indicar a realização de audiências públicas quando considerar pertinente.
Art. 107 O Poder Executivo Municipal, para eliminar ou minimizar impactos negativos a serem gerados pelo empreendimento, quando não entender pela desaprovação deste, deverá solicitar, como condição para aprovação, alterações e complementações no projeto, bem como a execução de melhorias na infraestrutura urbana e de equipamentos comunitários, tais como:
I – ampliação das redes de infraestrutura urbana;
II – ampliação e adequação do sistema viário, faixas de desaceleração, ponto de ônibus, faixa de pedestres, sinalização e semaforização;
III – área de terreno ou área edificada, para instalação de Equipamentos Comunitários, em percentual compatível com o necessário para o atendimento da demanda a ser gerada pelo empreendimento;
IV – cotas de emprego e cursos de capacitação profissional, entre outros;
V – manutenção de imóveis, fachadas ou outros elementos arquitetônicos ou naturais, considerados de interesse paisagístico, histórico, artístico ou cultural, bem como recuperação ambiental da área;
VI – percentual de habitação de interesse social no empreendimento;
VII – possibilidade de construção de equipamentos sociais em outras áreas da cidade;

VIII – proteção acústica, uso de filtros e outros procedimentos que minimizem incômodos da atividade.
§ 1º As exigências previstas nos incisos anteriores deverão ser proporcionais ao porte e ao impacto do empreendimento.
§ 2º A aprovação do empreendimento ficará condicionada à assinatura de termo de compromisso pelo interessado, em que este se compromete a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços necessários à minimização dos impactos decorrentes da implantação do empreendimento e às demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal, antes da finalização do empreendimento.
§ 3º O certificado de conclusão da obra e/ou o alvará de funcionamento só serão emitidos mediante comprovação da conclusão de todas as obras e serviços de minimização de impactos.
Art. 108 A elaboração do EIV não substitui o Licenciamento Ambiental, nos termos da legislação ambiental pertinente.
Art. 109 É obrigatória publicidade de documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis (no Portal de Transparência), a partir de sua elaboração, para consulta pública, no órgão municipal competente, para qualquer interessado durante todo o período de análise do projeto até 10 (dez) anos após a conclusão do mesmo.
§ 1º Serão fornecidas cópias do EIV, quando solicitadas pelos moradores da área afetada ou suas associações.
§ 2º Antes da decisão sobre o projeto, os órgãos públicos responsáveis pelo exame do EIV poderão realizar audiência pública com os moradores da área afetada ou com suas respectivas associações, em casos que verificar necessidades.

Seção IX
Outorga Onerosa do Direito de Construir

Art. 110 Para fins desta Lei, são adotadas as seguintes definições:
I – Solo Criado – É a área edificável no terreno sem ônus para o proprietário;
II – Coeficiente de Aproveitamento Básico – É o número que, multiplicado pela área do terreno, fornece a área edificável no terreno, sendo este o direito de construir do proprietário;
III – Coeficiente de Aproveitamento Máximo – É o número que, multiplicado pela área do terreno, fornece a área máxima edificável no terreno, sendo este o potencial construtivo do terreno.
Art. 111 O direito de construir independe de contrapartida ao município, desde que observados o coeficiente de aproveitamento básico de cada área definida nesta Lei ou Leis que a complemente, em especial a Lei Municipal do Uso e Ocupação do Solo Urbano.
Art. 112 A Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC) constitui-se no direito de construir acima do coeficiente de aproveitamento básico, observando-se os limites do coeficiente de aproveitamento máximo fixado, mediante contrapartida obrigatória em favor do município.
Art. 113 A contrapartida mencionada no Art. 112 poderá ser feita por uma ou mais das seguintes formas:
I – depósito em dinheiro destinado ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano;
II – obra ou serviço referente a equipamento público e comunitário, a mobiliário urbano ou a sistema viário, de transporte, ao paisagismo a ser executado e mantido preferencialmente no entorno da atividade beneficiada;
III – doação de imóvel ou parte de imóvel;
IV – doação de equipamentos ao órgão municipal responsável pela gestão urbana ou ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMDU);
V – construção de imóvel destinado a habitação de interesse social na mesma edificação – sendo esta uma edificação habitacional – ou construção de edificação com esta finalidade na mesma Macrozona.
Parágrafo Único – A aplicação deste dispositivo fica condicionado à apreciação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMDU).
Art. 114 A aplicação da Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC) deverá ser regulamentada por Lei própria.

Seção X
Da Transferência do Direito de Construir

Art. 115 O Poder Executivo Municipal poderá autorizar o proprietário de imóvel urbano, a exercer em outro local, ou alienar, mediante escritura pública, o direito de construir de sua propriedade.
Art. 116 A transferência do direito de construir poderá ser exercida quando o imóvel for considerado necessário para fins de:
I – implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
II – preservação, quando o imóvel for considerado de interesse histórico, ambiental, paisagístico, social ou cultural;
III – servir a programas de regularização fundiária, urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda e habitação de interesse social.
Parágrafo Único – A mesma faculdade poderá ser concedida ao proprietário que doar ao Poder Executivo Municipal seu imóvel, ou parte dele, para os fins previstos nos incisos I, II e III, deste artigo.
Art. 117 Lei municipal específica e complementar a este Plano Diretor Municipal de Sarandi estabelecerá as condições relativas à aplicação da transferência do direito de construir.

CAPÍTULO II
DOS INSTRUMENTOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 118 Para fins desta Lei, consideram-se instrumentos de Regularização Fundiária aqueles destinados a legalizar ocupações populacionais existentes, mas em desconformidade com a Lei.
Art. 119 São considerados instrumentos de regularização fundiária:
I – Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS;
II – usucapião Especial, coletiva e individual, de imóvel urbano;
III – concessão de uso para fins de moradia.
Art. 120 Os instrumentos mencionados no Art. 119 regem-se pela legislação que lhes é própria, observando, ainda e no que couber, o disposto nesta Lei e nas Leis municipais específicas.

Seção I
Das Zonas Especiais de Interesse Social

Art. 121 As Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS são porções do território municipal que têm como objetivo promover a urbanização e a regularização fundiária em áreas públicas ou particulares ocupados por população de baixa renda, incluindo a recuperação de imóveis degradados, a provisão de equipamentos sociais e culturais, espaços públicos, serviço e comércio de caráter local.
§ 1º São indicadas na presente Lei as Macrozonas que serão aplicadas este instrumento e as áreas específicas serão delimitadas pelo Poder Executivo Municipal, pela Lei Municipal do Uso e Ocupação do Solo Urbano e por meio de Plano Urbanístico.
§ 2º As Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS se sobrepõem as zonas de adensamento e uso e ocupação do solo urbano vigente e possibilitam parâmetros de ocupação e edificação específicos, que propiciem o cumprimento de seus objetivos, a serem determinados em Planos de Urbanização.
§ 3º São objetivos das ZEIS:
I – adequar a propriedade do solo à sua função socioambiental;
II – universalizar o direito à moradia e à cidade ecologicamente equilibrada, garantindo as condições adequadas de higiene, conforto e segurança às famílias de segmentos populacionais socialmente vulneráveis;
III – incluir os segmentos populacionais socialmente vulneráveis, de forma a combater os fenômenos de segregação social e espacial e o desenvolvimento desordenado das periferias e assentamentos precários, em manifesto prejuízo à ordenação do território, bem-estar e qualidade de vida urbana;
IV – evitar a expulsão indireta dos seus moradores, mediante a utilização de instrumentos jurídicos e urbanísticos próprios;
V – corrigir ou exigir que se corrijam situações que coloquem em risco a vida humana, decorrentes de ocupações em áreas impróprias à habitação;
VI – integrar à cidade os assentamentos habitacionais precários dos segmentos populacionais socialmente vulneráveis, promovendo sua regularização jurídica e urbanística;
VII – induzir o repovoamento das áreas centrais ociosas e vazias para produção de empreendimentos habitacionais de interesse social, de modo a ampliar a oferta de terra para moradia dos segmentos

populacionais socialmente vulneráveis e otimizar a infraestrutura urbana existente;
VIII – implementar infraestrutura e equipamentos comunitários e de lazer, quando houver viabilidade técnica, regulamentando as interfaces entre as relações sociais e as formas de ocupação urbana;
IX – favorecer a recuperação ambiental de áreas degradadas;
X – propiciar a geração de trabalho e de renda aos moradores que se encaixem no perfil de segmentos socialmente vulneráveis nas proximidades dos locais de moradia.
§ 4º A instituição de Zonas Especiais de Interesse Social será permitida apenas nos casos de cumprimento dos objetivos dispostos nesta Lei e na Lei Municipal do Uso e Ocupação do Solo Urbano desde que obedecidos os critérios estabelecidos em Lei Municipal específica.
Art. 122 Lei municipal, embasada neste Plano Diretor Municipal de Sarandi, definirá critérios para criação de Zonas Especiais de Interesse Social, estabelecendo o conteúdo mínimo dos planos urbanísticos para sua implementação e autorizando a regulamentação administrativa de exceções às regras de Uso e Ocupação do Solo definidas na Lei Municipal do Uso e Ocupação do Solo Urbano.
§ 1º O Poder Executivo Municipal elaborará um Plano Urbanístico próprio para cada área urbana caracterizada como ZEIS.
§ 2º Os Planos Urbanísticos poderão, para sua efetividade, prever a sua aplicação em conjunto com outros instrumentos urbanísticos previstos nesta Lei.
§ 3º O processo de elaboração do Plano Urbanístico deverá ser participativo.

Seção II
Do Usucapião Especial de Imóvel Urbano

Art. 123 Entende-se como Usucapião Especial de Imóvel Urbano a aquisição do domínio por aquele que possuir, como sua, área urbana de até 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), por 5 (cinco) anos, ininterruptamente e sem oposição, utilizando-a para sua moradia ou de sua família.
§ 1º Só será concedida a Usucapião Especial de Imóvel Urbano aos possuidores que não sejam proprietários de outro imóvel urbano ou rural.
§ 2º As áreas urbanas com mais de 200 m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados), ocupadas por população de baixa renda para a sua moradia, por 5 (cinco) anos, ininterruptamente e sem oposição, onde não for possível identificar os terrenos ocupados por possuidor, são suscetíveis de serem usucapidas coletivamente, desde que os possuidores não sejam proprietários de outro imóvel urbano ou rural.
§ 3º O exercício do direito mencionado neste artigo deverá observar o disposto nos artigos 9º a 12 da Lei Federal Nº 10.257/2001 e as demais normas federais atinentes à matéria.

Seção II
Da Concessão de Uso Especial Para Fins de Moradia

Art. 124 Terá direito à Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia todo cidadão que mantiver posse para sua moradia ou de sua família, por 5 (cinco) anos, ininterruptamente e sem oposição, sobre até 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) de Imóvel público situado em área urbana.
§ 1º O Direito Especial de Uso para Fins de Moradia será concedido somente àqueles que não sejam proprietários ou concessionários, a qualquer título, de outro imóvel urbano ou rural, e seguirá os parâmetros legais da Medida Provisória Nº 2.220, de 4 de setembro de 2001, da Lei Nº 11.481 de 31 de maio de 2007, da Lei Nº 13.465 de 11 de julho de 2017 e da Legislação Municipal específica.
§ 2º O instrumento previsto neste artigo poderá ser utilizado pelo município na implementação dos planos urbanísticos de Zonas Especiais de Interesse Social, para o fim de promover a regularização da posse de população de baixa renda sobre imóveis públicos, em ocupações irregulares.
§ 3º Desde que atendidos os requisitos próprios, definidos na Medida Provisória Nº 2.220/2001 e na legislação municipal específica, o município poderá outorgar concessão de uso especial coletiva aos possuidores beneficiários.

TÍTULO IV
DO PLANEJAMENTO E GESTÃO MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DOS INSTRUMENTOS DE DEMOCRATIZAÇÃO DA GESTÃO MUNICIPAL

Art. 125 Para os efeitos desta Lei, consideram-se Instrumentos de Democratização da Gestão Municipal todos aqueles que têm por objetivo promover a gestão municipal descentralizada e participativo, quais sejam:
I – órgãos colegiados de política urbana;
II – debates, audiências e consultas públicas;
III – conferências;
IV – conselhos;
V – gestão orçamentária participativa;
VI – projetos e programas específicos;
VII – iniciativa popular de projeto de Lei.
Art. 126 Além dos instrumentos previstos nesta Lei, o município de Sarandi poderá criar e estimular a criação de outros espaços de participação popular.
Art. 127 A participação de toda a população na gestão municipal será assegurada pelo Poder Público, mediante a convocação obrigatória das entidades da sociedade civil e dos cidadãos, especialmente daqueles que serão diretamente atingidos pelas decisões e/ou atos discutidos.
Art. 128 A informação acerco da realização dos debates, conferências, Audiências Públicas e gestão orçamentária participativa será garantida por meio de veiculação nas rádios locais, jornais locais e internet, podendo, ainda, serem utilizados outros meios de divulgação, desde que assegurados os constantes nesta Lei.
Art. 129 As informações referentes ao artigo anterior deverão ser divulgadas com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência.
Parágrafo Único – Deverá constar da informação o local, o dia, o horário e o assunto respectivo à reunião.
Art. 130 Os Instrumentos mencionados neste Capítulo regem-se pela legislação que lhes é própria, observado o disposto nesta Lei.

Seção I
Dos Debates

Art. 131 O Poder Público promoverá a realização periódica de sessões públicas de debates sobre temas relevantes de interesse público, sendo permitida a participação de todo e qualquer munícipe.
Art. 132 A realização dos debates poderá ser solicitada ao Poder Executivo Municipal, à Câmara de Vereadores ou a ambos, pelos conselhos municipais e por outras instituições representativas de classe e/ou de representação da sociedade.
Art. 133 A data e horário de realização dos debates deverão ser amplamente divulgados, utilizando-se para isso os meios de comunicação disponíveis no município.

Seção II
Das Audiências Públicas

Art. 134 A Audiência Pública é um instituto de participação administrativa, aberta a indivíduos e a grupos sociais, visando a legitimidade da ação administrativa, por meio da qual se exerce o direito de expor tendências, preferências e opções que podem conduzir o Poder Público a uma decisão de maior aceitação consensual.
Art. 135 As Audiências Públicas serão promovidas pelo Poder Público, para garantir a gestão democrática da cidade, nos termos do artigo 43 da Lei Nº 10.257, de 10 de julho de 2001 — Estatuto da Cidade.
Parágrafo Único – Ainda que com caráter não deliberativo, as Audiências Públicas implicam o dever de motivação do administrador quando da tomada das decisões em face dos debates e indagações realizados.
Art. 136 Serão realizadas Audiências Públicas nos processos de implantação de empreendimentos ou atividades de significativo impacto urbanístico ou ambiental com efeitos potencialmente danosos em seu entorno, bem como nos demais casos de interesse público relevante.
§ 1º Todos os documentos relativos ao tema da Audiência Pública serão colocados à disposição de qualquer interessado para exame e

extração de cópias, inclusive por meio eletrônico, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data da realização da respectiva audiência pública.
§ 2º As intervenções realizadas em Audiência Pública serão registradas por escrito e gravadas para acesso e divulgação públicos, devendo o conselho municipal relacionado ao tema, reter para seu acervo, 1 (uma) cópia da ata de realização da audiência.
§ 3º Serão condição prévia e indispensável ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMDU) a realização de Audiência Pública para avaliação de Estudo de Impacto de Vizinhança.
§ 4º Serão condição prévia e indispensável à aprovação de processos administrativos de revisão da legislação básica do Plano Diretor Municipal de Sarandi.

Seção III
Das Conferências Públicas

Art. 137 As Conferências Públicas terão por objetivo a mobilização do governo municipal e da sociedade civil na elaboração e avaliação das políticas públicas, em que serão discutidas as metas e prioridades para o município.
Art. 138 As conferências públicas ocorrerão ordinariamente no primeiro semestre de cada nova gestão municipal, e extraordinariamente, quando convocadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMDU).
Parágrafo Único – As conferências públicas serão abertas à participação de todos os cidadãos e serão organizadas pelo Poder Executivo Municipal com recursos do Poder Executivo Municipal.
Art. 139 A conferência pública deverá, dentre outras atribuições:
I – apreciar o Plano Diretor Municipal de Sarandi;
II – apreciar as diretrizes de desenvolvimento da política urbana do município;
III – sugerir ao Poder Executivo Municipal, adequações nas ações estratégicas destinadas a implementação dos objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos;
IV – deliberar sobre a priorização plano de trabalho para o quadriênio seguinte;
V – sugerir propostas de alteração da Lei do Plano Diretor Municipal de Sarandi, a serem consideradas no momento de sua modificação ou revisão;
VI – discutir e aprovar o Plano de Ação.
Art. 140 As deliberações transcritas no relatório final da conferência pública de Sarandi, fundamentarão as diretrizes orçamentárias expressas nos Planos Plurianuais, em consonância com o Plano Diretor Municipal de Sarandi e Leis existentes.

Seção IV
Dos Conselhos

Art. 141 A participação da população na gestão municipal se dará, também, por meio de conselhos municipais de caráter consultivo, propositivo e fiscalizatório dentro de suas atribuições e apenas nos limites de sua competência, que deverá ser fixada ou autorizada por Lei.
Parágrafo Único – Esta proporção e outros dispositivos de funcionamento dos conselhos deverão seguir o disposto na Resolução Nº 001/2008 do Conselho das Cidades.
Art. 142 São atribuições gerais de todos os conselhos municipais:
I – acompanhar todas as etapas do processo de planejamento do município;
II – analisar e propor medidas de concretização de políticas setoriais;
III – participar da gestão dos fundos previstos em Lei, conforme o caso, e garantir a aplicação de recursos em ações previstas no Plano Diretor Municipal de Sarandi;
IV – solicitar ao Poder Público a realização de audiências públicas, debates, conferências e consultas públicas, no âmbito de suas competências.
Art. 143 Compete aos conselhos a criação de câmaras técnicas de acordo com a necessidade, nos termos previamente estabelecidos no estatuto do respectivo conselho, respeitando os limites impostos pela Lei e os princípios que regem a Administração Pública.
§ 1º As câmaras técnicas poderão ser criadas nas modalidades permanente ou temporárias, de acordo com seus objetivos e funções.
§ 2º Nos casos onde não mais houver a necessidade de determinada câmara técnica, esta poderá ser extinta, uma vez que cumpridos os seus objetivos.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL

Art. 144 Pela presente Lei fica instituído o Sistema de Planejamento Municipal de Sarandi, tem como objetivo de coordenar, acompanhar e controlar as ações da Administração Municipal na sua área de competência, de acordo com o disposto no Art. 42, inciso III, da Lei Nº 10.257/01.
Art. 145 O Sistema de Planejamento Municipal de Sarandi, incumbido, além do referido no Art. 144, da implementação, acompanhamento e atualização permanente do Plano Diretor Municipal de Sarandi, é integrado por:
I – Secretaria Municipal de Urbanismo;
II – Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMDU);
III – Sistema de Informações Municipais; e
IV – Comissão Interna de Planejamento Integrado.
Parágrafo Único – Todos os órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta deverão colaborar com as atividades do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMDU) e da unidade técnica de planejamento, naquilo que lhes couber.
Art. 146 O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMDU) é integrante do Sistema de Planejamento Municipal e tem caráter deliberativo sobre os diferentes aspectos relacionados à implementação das diretrizes indicadas nesta Lei, pronunciando-se através de documento próprio.
Parágrafo Único – O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMDU) de Sarandi, escolhido livremente pelos seus membros, poderá constituir câmaras setoriais temporárias ou permanentes, com o objetivo de assessorar as decisões do órgão, as quais serão constituídas por representantes das entidades afins, inclusive de concessionárias de serviços públicos, para prestar esclarecimentos e colaborar durante as deliberações do plenário.
Art. 147 A unidade técnica de planejamento em conjunto com a Secretaria Municipal de Urbanismo constitui órgão de execução das decisões do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMDU) e de assessoramento ao Prefeito, possuindo as seguintes atribuições:
I – assessorar as atividades de formulação, desenvolvimento, implementação e acompanhamento da realização das políticas, planos, programas, projetos e obras oficiais do município;
II – articular-se com conselhos, comissões, grupos de trabalho e associações comunitárias e de classe;
III – articular as ações de planejamento local com a ação dos governos federal e estadual, concessionárias de serviços públicos, associações regionais e microrregionais e consórcios de qualquer natureza, dos quais o município participe;
IV – elaborar, diretamente ou em parceria, planos, projetos, laudos, pareceres, memoriais e outros documentos técnicos pertinentes ao processo de planejamento urbano;
V – realizar estudos e pesquisas sobre o município e manter um banco atualizado de informações estatísticas, demográficas, cartográficas, urbanísticas e outras de interesse geral para a Administração Pública;
VI – colaborar com o planejamento dos transportes, a gestão urbanística, a política habitacional, o planejamento do saneamento e o controle do meio ambiente no município;
VII – participar da elaboração e acompanhar a execução da Lei do Orçamento Anual – LOA, da Lei do Plano Plurianual – PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
VIII – opinar sobre os atos do Poder Executivo Municipal, relacionados às matérias pertinentes ao Plano Diretor Municipal de Sarandi;
IX – assessorar as deliberações do Conselho de Desenvolvimento Municipal e dar provimento às suas determinações e recomendações.

Seção I
Do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMDU)

Art. 148 O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMDU)do município de Sarandi, órgão propositivo, opinativo, deliberativo e consultivo, externo, composto, por servidores do Poder

Executivo Municipal, pela Sociedade Civil organizada e por representantes de todas as regiões do município, atendida, proporcionalmente, a extensão territorial e a densidade populacional.

Art. 149 A renovação da regulamentação do conselho citado no *caput* do Art. 148 se dará mediante aprovação de legislação específica, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a publicação da presente Lei.

Parágrafo Único – A partir desta renovação de seu Estatuto, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMDU) passa a ser totalmente vigente.

Art. 150 A existência do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMDU) está garantida nos termos do Art. 42, III, do Estatuto da Cidade, e conforme a Resolução Recomendada Nº 001 – ConCidades Paraná.

Art. 151 O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMDU) receberá, no mínimo, as seguintes competências na Lei municipal específica que o regulamentar:

I – revisar seu Regimento Interno;

II – propor, debater e aprovar diretrizes para a aplicação de instrumentos da política de desenvolvimento urbano e rural e das políticas setoriais ou regionais, em consonância com as deliberações das Conferências Nacionais das Cidades;

III – propor, debater e aprovar diretrizes e normas para a implantação de projetos formulados pelo colegiado da sociedade civil e órgãos da administração pública municipal, relacionados à política urbana e rural;

IV – acompanhar e avaliar a execução da política urbana rural municipal, expressa no Plano Diretor Municipal de Sarandi e recomendar as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos;

V – propor a edição de normas municipais de direito urbanístico e da ocupação do solo e manifestar-se sobre propostas de criação e alteração da legislação pertinente ao desenvolvimento urbano e rural;

VI – emitir orientações e recomendações referentes à interpretação e aplicação da Lei Nº 10.257, de 10 de julho de 2001 — Estatuto da Cidade – e demais normas referentes ao desenvolvimento territorial municipal;

VII – propor aos órgãos competentes medidas e normas para implementação, acompanhamento, avaliação da legislação urbanística territorial em geral em especial, do Plano Diretor Municipal de Sarandi;

VIII – dar publicidade e divulgar seus trabalhos e deliberações, através de publicação periódica;

IX – convocar e organizar, a cada 3 (três) anos, a etapa preparatória municipal da Conferência Nacional das Cidades;

X – propor a realização de estudos, pesquisas, debates, seminários ou cursos afetos a política de desenvolvimento urbano e rural;

XI – opinar e emitir parecer técnico sobre todos os assuntos que lhe forem remetidos pela sociedade civil organizada e pelo Poder Público, relativos à política urbana e rural e aos instrumentos previstos no Plano Diretor Municipal de Sarandi ou no que mais for solicitado;

XII – elaborar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da posse e aprovar por maioria absoluta de seus membros o seu Regimento Interno;

XIII – examinar e sugerir medidas para os casos omissos que venham a ser deixados ao seu critério pelo Plano Diretor Municipal de Sarandi;

XIV – solicitar o assessoramento técnico que julgar necessário ao Poder Executivo Municipal;

XV – opinar sobre as propostas orçamentárias e de programas de investimentos públicos anuais e plurianuais dos órgãos e entidades da Administração Pública, Direta e Indireta, na parte atinente ao desenvolvimento urbano e rural;

XVI – promover a compatibilização das atividades do planejamento municipal, relativamente ao Plano Diretor Municipal de Sarandi, com a execução da Lei do Orçamento Anual – LOA e Lei do Plano Plurianual – PPA;

XVII – exercer outras atribuições que lhe venham a ser conferidas.

Parágrafo Único – Para criação ou alteração de Leis que disponham sobre matéria pertinente ao Plano Diretor Municipal de Sarandi, dispostas no Art. 4º desta Lei, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMDU) deverá emitir parecer técnico prévio, assinado por todos os membros presentes na reunião que deferiu o parecer, como requisito para o processo de aprovação pela Câmara Municipal.

Art. 152 O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMDU) de Sarandi é composto por membros que serão nomeados pelo prazo de 2 (dois) anos, permitida uma renomeação, por meio de homologação pelo Poder Executivo Municipal, dos titulares e suplentes da sociedade civil organizada e Poder Público representado pelos conselhos municipais, comunidades e áreas urbanas do município.

Art. 153 Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMDU) será composto minimamente por 10 (dez) membros em sua composição, sendo 40% (quarenta por cento) de representantes do Poder Público e 60% (sessenta por cento) da Sociedade Civil, segundo deliberação da Conferência Nacional das Cidades, sendo esta participação paritária entre homens e mulheres, bem como a representação étnico-racial, na composição dos conselhos.

§ 1º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMDU) deve ser composto por membros titulares e suplentes de 4 (quatro) representantes do Poder Público e seus respectivos suplentes, assim distribuídos:

I – 01 (um) técnico da Secretaria Municipal de Urbanismo;

II – 01 (um) técnico da Procuradoria Jurídica Municipal

III – 01 (um) técnico da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente;

IV – 01 (um) técnico do Departamento de Águas de Sarandi.

§ 2º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMDU) de Sarandi deve ser composto por membros titulares e suplentes de 6 (seis) representantes da Sociedade Civil Organizada e seus respectivos suplentes, assim distribuídos:

I – 01 (um) representante da AMPEC – Associação das Micro e Pequenas Empresas e empreendedores Individuais de Sarandi;

II – 01 (um) representante da ACIS – Associação Comercial e Empresarial de Sarandi;

III – 01 (um) representante da Igreja Católica;

IV – 01 (um) representante da APIS – Associação dos profissionais de imprensa de Sarandi;

V – 01 (um) representante das Associações dos Moradores;

VI – 01 (um) representante da Associação dos Agricultores de Sarandi.

§ 3º A não indicação de representante por algum dos setores acima não impedirá a implantação e atuação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMDU), observando-se o mínimo de 60% (sessenta por cento) de sua composição efetivamente nomeados.

Art. 154 Os membros do conselho deverão seguir a recomendação administrativa do Ministério Público, os quais:

I – serão impedidos de assumir a cadeira:

a) caso exerça atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio, pertinente à matéria sob análise do Conselho, como pessoa natural ou jurídica que tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe;

b) o membro que tenha participado ou venha a participar de processo ou matéria sob análise como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau inclusive;

c) esteja litigiando judicial ou administrativamente com o interessado, com o respectivo cônjuge ou companheiro ou qualquer parente em linha reta, consanguíneo ou afim.

II – terão a suspeição da cadeira:

a) membro que tenha interesse econômico, sentimental, moral ou análogo, direto ou indireto, na matéria que apreciar e deliberar;

b) membro que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes, em linha reta ou colateral, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau.

§ 1º Ao assumir a representatividade da entidade, deve-se declarar que não se enquadra como impedimento ou suspeição.

§ 2º Caso algum membro seja impedido ou suspeito, será proibido de intervir nos debates e votar nas reuniões.

§ 3º Os membros impedidos ou suspeitos, poderão ser penalizados juridicamente, se configurado como ato de improbidade administrativa previsto na Lei Federal Nº 8.429/1992.

Art. 155 O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMDU) deverá ter determinado na conferência desta Lei:

I – sua composição, entidades representantes e candidatos a delegados destas entidades;
II – equipe responsável pela redação de seu Regimento Interno;
III – data para próxima reunião e aprovação do Regimento Interno pelos conselheiros nomeados, considerando o Art. 149 da presente Lei.
§ 1º O Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMDU) conterá minimamente:
I – determinar tempo de vigência do Conselho e de sua Presidência, formas de funcionamento, dispor sobre destituição, renovação e substituição de seus representantes;
II – estabelecer frequência das reuniões, local e datas;
III – indicar frequência de presença mínima e limite de ausências;
IV – determinar a votação para Presidência do Conselho;
V – indicar a equipe de secretariado, apoio e coordenação do Conselho Municipal – vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento;
VI – prever criação das Câmaras Técnicas e formas de funcionamento que se acharem necessárias;
VII – prever novas nomeações por Decreto Municipal ou instrumento similar;
VIII – prever a possibilidade de realizar audiências públicas quando convir necessário;
IX – prever meios para realizar suas funções básicas, como a designação, pelo Poder Executivo Municipal, de um servidor municipal para os trabalhos da secretaria e a avaliação de EIV;
X – a necessidade de efetivação da nomeação dos conselheiros por Decreto Municipal pelo tempo de vigência determinado.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 156 O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMDU) deverá ser regulamentado, em Lei, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação da presente Lei.
Art. 157 O Plano de Ações, contendo a priorização das ações a serem realizadas para concretização das diretrizes definidas nesta Lei, deverá ser regulamentado em Decreto em um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação desta Lei.
Art. 158 O Poder Público deverá realizar uma Conferência pública para elaborar e avaliar as políticas públicas existentes ou novas propostas no 1º (primeiro) trimestre do ano seguinte a vigência desta Lei.
Art. 159 Integram a presente Lei os seguintes Anexos:
I – ANEXO I – Macrozoneamento do Município de Sarandi.
Art. 160 Fica expressamente revogada a Lei Complementar Nº 213, de 26 de setembro de 2009.
Art. 161 Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de junho de 2022.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I
MACROZONEAMENTO DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Disponível em:

http://www.sarandi.pr.gov.br/web/images/Leis%2Cportarias/anexos/LEI%20COMPLEMENTAR%20N%C2%B0%20408-2022%20-%20Anexo%20I.pdf

Publicado por:
Regiane Aparecida Pego Juchem
Código Identificador:B786D035

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 411/2022

Dispõe sobre o Sistema Viário no Município de Sarandi.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte Lei Complementar, de autoria do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Lei Municipal do Sistema Viário dispõe sobre a mobilidade municipal e urbana e hierarquização do sistema viário para o município de Sarandi.
Art. 2º É obrigatória a adoção das disposições da presente Lei em todos os empreendimentos imobiliários, loteamentos, condomínios, desmembramentos, unificações ou arruamentos que vierem a ser executados no município de Sarandi.
Parágrafo Único – A Prefeitura de Sarandi fiscalizará a execução das vias de que trata o *caput*.
Art. 3º A abertura de qualquer via ou logradouro público no município de Sarandi deverá obedecer às normas desta Lei e dependerá de aprovação prévia da Prefeitura, através de seus órgãos competentes.
Parágrafo Único – Considera-se via ou logradouro público, para fins desta Lei, todo espaço destinado à circulação de veículos e pedestres ou à utilização do público.
Art. 4º São partes integrantes desta Lei:
I – Anexo 1 – Tabela de dimensões mínimas das vias urbanas;
II – Anexo 2 – Tabela de dimensões mínimas das vias rurais;
III – Anexo 3 – Mapa de Macroestruturação Viária Municipal;
IV – Anexo 4 – Mapa de Hierarquia Viária Urbana da Sede;
V – Anexo 5 – Seções Transversais das Vias;
VI – Anexo 6 – Detalhamento das Ciclofaixas;
VII – Anexo 7 – Detalhamento das Calçadas;
VIII – Anexo 8 – TrafficCalming;
IX – Anexo 9 – Padrão de Paraciclos.
Art. 5º A função da reestruturação do sistema viário consiste em garantir locomoção com segurança e fluidez, não somente privilegiando o deslocamento de automóveis, mas de outros modos como a pé, bicicleta, ônibus, motocicletas e outros.
Art. 6º A mobilidade urbana privilegia o uso das vias pelos pedestres através de atividades de lazer, de vizinhança, comunitárias e de trabalho.
Art. 7º As vias possuem o papel de ordenação da ocupação urbana, tornando-se eixos de desenvolvimento da malha urbana, possuindo usos ou atividades diferenciadas, necessitando por isso diferentes dimensões e tipos de pavimentação, arborização ou iluminação e demarcações de faixas de estacionamento.
Art. 8º Constituem objetivos da presente Lei:
I – induzir o desenvolvimento equilibrado da área urbana do município de Sarandi, a partir da relação entre circulação e uso e ocupação do solo;
II – adaptar a malha viária existente às melhorias das condições de circulação;
III – garantir e melhorar a circulação e o transporte urbano proporcionando deslocamentos intra e interurbanos que atendam às necessidades da população;
IV – hierarquizar as vias urbanas, bem como implementar soluções visando maior fluidez no tráfego, de modo a assegurar segurança e conforto;
V – priorizar o transporte ativo e coletivo ao transporte motorizado individual na ordenação do sistema viário;
VI – ampliar e melhorar as condições de circulação de pedestres e de grupos específicos, como idosos, portadores de deficiência especial e crianças;
VII – integrar o sistema de transporte e circulação entre as diversas localidades do município;
VIII – melhorar as estradas vicinais, garantindo a política agrícola e de abastecimento.
Art. 9º Para os fins desta Lei, ficam estabelecidas as seguintes definições:
I – ACESSO – dispositivo que permite a interligação para veículos e pedestres entre logradouro público e propriedade privada;
II – ACOSTAMENTO – parte da via diferenciada da pista de rolamento destinada à parada ou estacionamento de veículos, em caso

de emergência, e à circulação de pedestres e bicicletas, quando não houver local apropriado para esse fim;
III – ALINHAMENTO – linha divisória entre o terreno e o logradouro público;
IV – CAIXA DA VIA – distância definida em projeto entre os dois alinhamentos prediais sem oposição;
V – CALÇADA – parte da via, normalmente segregada em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins;
VI – CANTEIRO CENTRAL – obstáculo físico construído como separador de duas pistas de rolamento, eventualmente substituído por marcas viárias (canteiro fictício);
VII – CHICANA – desvios artificiais criados em uma rua para desviar os condutores da trajetória retilínea com o objetivo de desacelerar o tráfego motorizado;
VIII – CICLOFAIXA – parte da pista de rolamento destinada à circulação exclusiva de ciclos, delimitada por sinalização específica;
IX – CICLORROTA – sinalização cicloviária específica em pista de rolamento compartilhada entre todos os veículos, onde as características de volume e velocidade do trânsito na via possibilitam o uso de vários modos de transporte sem a necessidade de segregação;
X – CICLOVIA – pista própria destinada à circulação de ciclos, separada fisicamente do tráfego comum;
XI – ESTACIONAMENTO – é o espaço público ou privado destinado à guarda ou imobilização de veículos por tempo superior ao necessário para embarque ou desembarque de passageiros ou carga, constituídos pelas áreas de vagas e circulação;
XII – ESTRADA – Via de transporte intermunicipal, de responsabilidade municipal;
XIII – EXTENSÃO DE CALÇADA – avanços da calçada, em interseções ou meio de quadra, que reduzem à distância de travessia, diminuindo, assim, a exposição dos pedestres.
XIV – FAIXA SANITÁRIA – área não edificável localizada entre Áreas de Preservação e áreas urbanizadas, equipamentos de lazer não edificados que realizam a transição entre um e outro, conforme estabelecido na Lei Municipal do Parcelamento do Solo Urbano.
XV – FAIXA DE DESACELERAÇÃO – faixa destinada à redução de velocidade, cujo objetivo é permitir a um veículo que sai da via principal a diminuição de sua velocidade para uma velocidade segura compatível com as características do ramo ou da via de conexão que se segue, sem interferir com o veículo que vem imediatamente atrás.
XVI – FAIXA DE DOMÍNIO – superfície lindeira às vias, delimitada por Lei específica e sob responsabilidade do órgão ou entidade de trânsito competente com circunscrição sobre a via;
XVII – FAIXA DE ROLAMENTO – espaço organizado para a circulação de veículos motorizados;
XVIII – ILHA PEDESTRE – parte da via, devidamente sinalizada e protegida, destinada ao uso de pedestres durante a sua travessia como uma ilha de refúgio;
XIX – LARGURA DA VIA – distância entre os alinhamentos da via;
XX – LOGRADOURO PÚBLICO – espaço livre destinado pela municipalidade à circulação, parada ou estacionamento de veículos, ou à circulação de pedestres, tais como calçada, parques, áreas de lazer, calçadões;
XXI – PARACICLO – local destinado ao estacionamento de bicicletas, de curta ou média duração, de pequeno porte, como número reduzido de vagas, sem controle de acesso, equipado com dispositivos capazes de manter os veículos de forma ordenada, com possibilidade de amarração para garantir mínima segurança contra furto;
XXII – PASSEIO – parte da calçada ou da pista de rolamento, neste último caso, separada por pintura ou elemento físico separador, livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente, de ciclistas.
XXIII – PISTA DE ROLAMENTO – faixa destinada exclusivamente ao tráfego de veículos automotores ou não. É o espaço dentro da caixa da via onde são implantadas as faixas de circulação e o estacionamento de veículos;
XXIV – RODOVIA – Via de transporte intermunicipal, de responsabilidade, municipal, estadual ou federal, cadastrada no DER/PR.
XXV – ROTATÓRIA – parte do sistema viário em forma circular, onde desembocam várias ruas e o trânsito se processa em sentido giratório;
XXVI – SINAIS DE TRÂNSITO – elementos de sinalização viária que se utilizam de placas, marcas viárias, equipamentos de controle luminosos, dispositivos auxiliares, apitos e gestos, destinados exclusivamente a ordenar ou dirigir o trânsito dos veículos e pedestres;
XXVII – SINALIZAÇÃO – Conjunto de sinais de trânsito e dispositivos de segurança colocados na via pública com o objetivo de garantir sua utilização adequada, possibilitando melhor fluidez no trânsito e maior segurança dos veículos e pedestres que nela circulam;
XXVIII – SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL – é o conjunto das Rodovias existentes e as vias de estruturação no município;
XXIX – SISTEMA VIÁRIO URBANO – é o conjunto de vias e logradouros públicos definidos nos Mapas de Macroestruturação Viária Municipal e de Hierarquia Viária Urbana da Sede, ANEXOS III e IV da presente Lei;
XXX – TRANSPORTE ATIVO – modo de transporte à propulsão humana.
XXXI – VIA – Superfície para trânsito de veículos, pessoas e animais, composto pela faixa de rolamento, a calçada, o acostamento e canteiro central;
XXXII – VIA ARTERIAL – Destina-se a organizar o tráfego geral, permitindo interligar diferentes regiões urbanas e constituir-se em eixos comerciais e de serviços como prolongamento do centro comercial principal caracterizada por interseções em nível, geralmente controlada por semáforo, com acessibilidade aos lotes lindeiros e às vias secundárias e locais, possibilitando o trânsito entre as regiões da cidade;
XXXIII – VIA COLETORA – Destina-se a distribuir ou coletar o tráfego gerado em setores da cidade, também destinada a coletar e distribuir o trânsito que tenha necessidade de entrar ou sair das vias de trânsito rápido ou arteriais, possibilitando o trânsito dentro das regiões da cidade;
XXXIV – VIA LOCAL – Destina-se a acessar o lote, caracterizada por interseções em nível não semaforizadas, destinada apenas ao acesso local ou a áreas restritas;
XXXV – VIA URBANA – Ruas, avenidas, vielas, ou caminhos e similares abertos à circulação pública, situados na área urbana, caracterizados, principalmente, por possuírem imóveis edificados ao longo de sua extensão;
XXXVI – ZONA 30 – áreas de preferência ao transporte não motorizado, onde a velocidade não pode exceder a 30 km/h (trinta quilômetros por hora).
Art. 10 A Prefeitura será responsável pelo disciplinamento do uso das vias de circulação no que concerne:
I – ao estabelecimento de locais e horários adequados e exclusivos para carga e descarga e estacionamento de veículos;
II – ao estabelecimento de rotas especiais para veículos de carga, de produtos perigosos ou não, e para veículos turísticos e de fretamento;
III – à estruturação de vias de circulação para pedestres, a partir da organização e urbanização da sede urbana;
IV – ao estabelecimento de áreas de estacionamento ao longo das vias em pontos adequados;
V – ao estudo sobre a necessidade da instalação de placas de sinalização e quantidades necessárias de redutores de velocidade, objetivando a segurança dos veículos nestas vias, e principalmente, dos pedestres e ciclistas, ficando a cargo do município de Sarandi, por meio do órgão municipal competente;
VI – ao estabelecimento de normas sobre as condições para a implantação de locais de paradas de ônibus ao longo das vias, se for o caso;
VII – à colocação de placas e mobiliário urbano ao longo das vias;
VIII – à implantação de canteiros ao longo das vias conforme consta nesta Lei, com espécies determinadas pelo plano de arborização urbana e paisagismo;
IX – ao procedimento de rebaixamento dos meios-fios e instalação de outros dispositivos de modo a possibilitar e facilitar o deslocamento de portadores de necessidades especiais e idosos;
X – à padronização de calçadas, de acordo com o ANEXO VII, com a utilização de pisos e revestimentos adequados.
XI – à alteração do fluxo do trânsito, conforme estudos técnicos.
Art. 11 Aos proprietários ou inquilinos cujos imóveis possuam testadas para vias públicas, compete:
I – proceder à remoção e desobstrução de todo e qualquer obstáculo nas calçadas e passeios como escadas, rampas de acesso à edificação

fora do alinhamento predial, placas, tocos de árvores, entre outros, tornando o trânsito livre para pedestres, de modo particular aos portadores de necessidades especiais e idosos;
II – utilizar material antiderrapante para a pavimentação dos passeios e garantir a regularidade do pavimento;
III – realizar a limpeza e conservação de lotes vagos e proceder ao fechamento dos mesmos em todas as divisas se necessário;
§ 1º Para estabelecimentos comerciais a permissão para a colocação de mesas e cadeiras nos passeios será mediante autorização do órgão municipal competente.
§ 2º A demarcação e delimitação de faixa a ser utilizada para locação de mesas e cadeiras e outros correlatos deverá ser realizada de modo a deixar livre no mínimo uma faixa de 2 m (dois metros) de largura correspondente a uma cadeira de rodas e uma pessoa de cada lado.

CAPÍTULO II
DA HIERARQUIZAÇÃO DAS VIAS MUNICIPAIS

Art. 12 O sistema viário do município de Sarandi está subdividido em urbano e rural, assim definidos como:
I – Sistema Viário Urbano o conjunto das vias contidas dentro do quadro urbano, limitadas pelo perímetro urbano da sede do município; e
II – Sistema Viário Rural o conjunto das demais vias do município de Sarandi.
Art. 13 As dimensões mínimas das vias rurais estão contidas no ANEXO II da presente Lei, sendo a dimensão mínima da faixa de domínio das estradas rurais fixada em 30 m (trinta metros).

CAPÍTULO III
DA HIERARQUIZAÇÃO E DIMENSIONAMENTO DAS VIAS URBANAS

Art. 14 Para efeito desta Lei, a hierarquia viária das áreas urbanas de Sarandi compreende as seguintes categorias de vias, conforme ANEXO IV (Mapa da Hierarquia Viária Urbana da Sede):
I – Via Arterial: são as vias principais da área urbana, capazes de distribuir o tráfego entre diferentes regiões da cidade. Essa via atua como um instrumento de interligação entre as comunidades. Deve prioritariamente apresentar sinalização horizontal e vertical adequada, além de dispositivos de segurança ao pedestre e ciclista;
II – Via Coletora: têm a função de coletar o tráfego das vias locais e encaminhá-lo às vias arteriais, podendo constituir-se nos corredores de comércio e ou serviços dos bairros, com característica de coletar e distribuir o tráfego local e de passagem, formando um sistema de vias interligando a malha urbana;
III – Vias Especiais: são vias compartilhadas por todos os usuários e projetadas para proporcionar segurança viária através da adoção de medidas de moderação de tráfego, com preferência aos pedestres, ciclistas e afins;
IV – Vias Locais: configuradas pelas vias de mão dupla e baixa velocidade, promovendo a distribuição do tráfego local. Compreende as demais vias urbanas.
Parágrafo Único – As vias de fundo de vale têm o perfil viário conforme a via local e tem como diretriz ser implantada adjacente a faixa de APP e Sanitária, conforme determinado na Lei Municipal do Parcelamento do Solo Urbano.
Art. 15 O dimensionamento das vias urbanas será conforme a hierarquia viária e os esquemas ilustrativos constantes no ANEXO V da presente Lei.
Art. 16 Na Via Arterial, fica definida a caixa de via de 29 m (vinte e nove metros), dos quais:
I – a largura da caixa de rolamento é de 20,40 m (vinte metros e quarenta centímetros), com 4 (quatro) pistas de 3 m (três metros), 2 (duas) faixas de estacionamento de 2,10 m (dois metros e dez centímetros), 2 (duas) ciclofaixas de 2,10 m (dois metros e dez centímetros) e canteiro central de 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros);
II – calçadas de 3 m (três metros) de cada lado, sendo:
a) Faixa Livre – Exclusiva para circulação de pedestres e deve ter pavimentação = 1,40 m (um metro e quarenta centímetros);
b) Faixa de Serviço – Destinadas equipamentos urbanos e arborização e deve ser permeável ou com piso drenante de 75 cm (setenta e cinco centímetros) mais 15 cm (quinze centímetros) de meio-fio, total de 90 cm (noventa centímetros);
c) Faixa de Acesso – Deve possuir 30 cm (trinta centímetros) de piso tátil e 40 cm (quarenta centímetros) de gramado ou calçamento, total de 70 cm (setenta centímetros).
Art. 17 Para a Via Arterial das Torres Norte, fica definida a caixa de via de 39 m (trinta e nove metros), dos quais:
I – a largura da caixa de rolamento é de 21 m (vinte e um metros), com 4 (quatro) pistas de 3 m (três metros), 2 (duas) faixas de estacionamento de 2,10 m (dois metros e dez centímetros), 2 (duas) ciclofaixas de 2,40 m (dois metros e quarenta centímetros) e faixa de servidão de 12 m (doze metros);
II – calçadas de 3 m (três metros) de cada lado, sendo:
a) Faixa Livre – Exclusiva para circulação de pedestres e deve ter pavimentação = 1,40 m (um metro e quarenta centímetros);
b) Faixa de Serviço – Destinadas equipamentos urbanos e arborização e deve ser permeável ou com piso drenante de 75 cm (setenta e cinco centímetros) mais 15 cm (quinze centímetros) de meio-fio, total de 90 cm (noventa centímetros);
c) Faixa de Acesso – Deve possuir 30 cm (trinta centímetros) de piso tátil e 40 cm (quarenta centímetros) de gramado ou calçamento, total de 70 cm (setenta centímetros).
Art. 18 Para Via Coletora a caixa de via é de 21 m (vinte e um metros), dos quais:
I – a largura da caixa de rolamento é de 15 m (quinze metros), com 2 (duas) pistas de 3 m (três metros), 2 (duas) faixas de estacionamento de 2,10 m (dois metros e dez centímetros), 2 (duas) ciclofaixas de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) e faixa zebrada central de 1,80 m (um metro e oitenta centímetros);
II – calçadas de 3 m (três metros) de cada lado, sendo:
a) Faixa Livre – Exclusiva para circulação de pedestres e deve ter pavimentação = 1,40 m (um metro e quarenta centímetros);
b) Faixa de Serviço – Destinadas equipamentos urbanos e arborização e deve ser permeável ou com piso drenante de 75 cm (setenta e cinco centímetros) mais 15 cm (quinze centímetros) de meio-fio, total de 90 cm (noventa centímetros);
c) Faixa de Acesso – Deve possuir 30 cm (trinta centímetros) de piso tátil e 40 cm (quarenta centímetros) de gramado ou calçamento, total de 70 cm (setenta centímetros).
Art. 19 Para Via Local a caixa de via é de 16 m (dezesseis metros), dos quais:
I – a largura da caixa de rolamento é de 10 m (dez metros), com 2 (duas) pistas de 2,90 m (dois metros e noventa centímetros), 2 (duas) faixas de estacionamento de 2,10 m (dois metros e dez centímetros);
II – calçadas de 3 m (três metros) de cada lado, sendo:
a) Faixa Livre – Exclusiva para circulação de pedestres e deve ter pavimentação = 1,40 m (um metro e quarenta centímetros);
b) Faixa de Serviço – Destinadas equipamentos urbanos e arborização e deve ser permeável ou com piso drenante de 75 cm (setenta e cinco centímetros) mais 15 cm (quinze centímetros) de meio-fio, total de 90 cm (noventa centímetros);
c) Faixa de Acesso – Deve possuir 30 cm (trinta centímetros) de piso tátil e 40 cm (quarenta centímetros) de gramado ou calçamento, total de 70 cm (setenta centímetros).
Art. 20 Nas margens das faixas de domínio das rodovias municipais é obrigatória a reserva de uma faixa de terreno com, no mínimo, 20 m (vinte metros) de largura nas áreas industriais, e de no mínimo 15 m (quinze metros) nas demais áreas, para a implantação de vias de circulação.
Parágrafo Único – A dimensão das faixas de domínio das rodovias estaduais e federais será regulamentada conforme legislação própria.

Seção I
Das Vias

Art. 21 Para abertura de novas vias deverá sempre ser seguida a fluência do maior traçado do entorno, evitando a falta de continuidade de vias locais.
Parágrafo Único – Deverá sempre buscar-se interligar as vias, salvo em casos extremos onde isto não seja possível, devendo existir atestado oficial por técnico competente.
Art. 22 As vias de trânsito rápido, arteriais e coletoras não poderão ter seu traçado interrompido na abertura de novos loteamentos, devendo ser prevista a continuidade.

Art. 23 As vias a serem abertas serão destinadas exclusivamente à circulação, não podendo ser computadas como áreas para estacionamento de uso público ou privado das unidades imobiliárias lindeiras a estas vias.
Art. 24 Novas vias poderão ser definidas e classificadas por Decreto Municipal de acordo com esta Lei, sempre com a finalidade de acompanhar a expansão e urbanização da cidade.
Art. 25 As vias deverão ter sinalizações horizontal e vertical, de acordo com critérios estabelecidos na legislação nacional de trânsito.

Seção II
Dos Passeios e Calçadas

Art. 26 O passeio público é parte integrante da via pública, destinado, prioritariamente, à circulação de pessoas, sendo obrigatória sua construção em toda a testada do terreno, edificado ou não, nas ruas pavimentadas garantindo ao pedestre o deslocamento com acessibilidade e segurança, de conformidade com as normas de acessibilidade.
Art. 27 A manutenção dos passeios será de responsabilidade dos proprietários dos lotes, cabendo ao Poder Executivo Municipal efetuar a fiscalização de acordo com o Lei Municipal do Código de Obras e Edificações.
Art. 28 A execução, manutenção e conservação das calçadas bem como a instalação de mobiliário urbano, equipamentos de infraestrutura urbana, sinalização, vegetação, entre outras interferências permitidas por Lei, deverão seguir os princípios da acessibilidade e desenho universal, respeitando as Normas Técnicas de Acessibilidade da NBR 9050.
Parágrafo Único – Nos casos de abertura de novas ruas e calçadas ou reforma das existentes, é obrigatória, nas confluências de vias, a execução de rampa para acesso de pessoas com necessidades especiais.
Art. 29 Todas as calçadas deverão ser dotadas de piso tátil, alinhado ao término da faixa livre.
Art. 30 As calçadas deverão ser organizadas em 3 (três) faixas, em conformidade com o ANEXO VII desta Lei, e compostas dos seguintes elementos:
I – faixa livre: área da calçada destinada exclusivamente à livre circulação de pedestres, devendo atender às seguintes características:
a) ter superfície regular, firme, contínua, antiderrapante e que não cause trepidação em dispositivos com rodas sob qualquer condição;
b) ter inclinação longitudinal acompanhando a topografia da rua;
c) ter inclinação transversal constante e não superior a 3% (três por cento);
d) ser livre de qualquer interferência ou barreira arquitetônica e desprovida de obstáculos, equipamentos de infraestrutura urbana, mobiliário, vegetação, rebaixamento de guias para acesso de veículos ou qualquer outro tipo de interferência permanente ou temporária;
e) ter largura mínima de 1,40 m (um metro e quarenta centímetros), respeitadas as Normas Técnicas de Acessibilidade da NBR 9050 ou atualização.
II – faixa de serviço: área localizada em posição adjacente à guia, devendo atender às seguintes características:
a) ser destinada à instalação de equipamentos e mobiliário urbano, à vegetação e a outras interferências existentes, tais como tampas de inspeção, grelhas de exaustão e de drenagem das concessionárias de infraestrutura urbana, lixeiras, postes de sinalização viária, iluminação pública e eletricidade;
b) poderá receber rampa ou inclinação associada ao rebaixamento de guia para fins de acesso de veículos em edificações, postos de combustíveis e similares;
c) ter largura mínima de 70 cm (setenta centímetros);
d) apresentar permeabilidade em áreas residenciais. São considerados permeáveis, grama, brita ou piso drenante, com aplicação direta sobre solo compactado capaz de drenar 10-3 m/s, ou seja, a permeabilidade de uma areia grossa, como dispõe a NBR 16416/2020 ou atualização.
III – faixa de acesso: área para calçadas com mais de 2,30 m (dois metros e trinta centímetros) de largura, destinada à acomodação das interferências resultantes da implantação, do uso e da ocupação das edificações existentes, autorizadas pelo órgão municipal competente, de forma a não interferir na faixa livre, podendo conter:
a) áreas de permeabilidade e vegetação;
b) elementos de mobiliário temporário, tais como mesas, cadeiras e toldos, obedecidas às disposições da Prefeitura.
Art. 31 Os passeios devem ter superfície regular, contínua, firme e antiderrapante em qualquer condição climática e ser executados sem mudanças abruptas de nível ou inclinações que dificultem a circulação dos pedestres.
Art. 32 A execução de novos passeios ou adequação de passeios existentes deverá dar continuidade à inclinação do passeio vizinho, sempre que ele esteja executado corretamente, atestado pelo órgão municipal competente.
§ 1º O Poder Executivo Municipal notificará todos os passeios irregulares,, para adequação em até 30 (trinta) dias úteis.
§ 2º O possuidor que apresentar o CadÚnico terá o prazo dobrado.
Art. 33 São aceitos quatro tipo de revestimentos para os passeios, sendo eles:
I – piso drenante: feito com placas de concreto poroso, por onde a água é drenada;
II – ladrilho hidráulico: placa de concreto para acabamentos de alta resistência ao desgaste;
III – piso cimentado: deve garantir acabamento uniforme sem irregularidades ou rachaduras;
IV – placa pré-moldada: Placa pré-fabricada de concreto de alto desempenho para assentamento diretamente sobre a base, com acabamento texturizado ou não.

Seção III
Da Implantação das Vias

Art. 34 A pavimentação viária é constituída pelas seguintes camadas: Subleito, Reforço do Subleito, Sub-base, Base e Revestimento.
Art. 35 O reforço do subleito é uma camada granular, executada sobre o subleito, quando o mesmo não apresentar capacidade de suporte de carga suficiente, e é destinada a resistir às deformações e distribuir ao subleito esforços vindos da camada de sub-base. Possui espessura variável definida de acordo com o dimensionamento de projeto.
Art. 36 A sub-base é uma camada granular, executada sobre o subleito ou sobre o reforço do subleito, destinada a resistir às deformações e distribuir os esforços verticais vindos da camada de base para as camadas subjacentes até o subleito. Possui espessura variável que é definida de acordo com o dimensionamento de projeto.
Art. 37 A base é uma camada granular, executada sobre a sub-base, destinada a resistir às deformações e distribuir os esforços verticais através das tensões (pressão) dos veículos e sobre a qual se constrói um revestimento. Possui espessura variável que é definida de acordo com o dimensionamento de projeto.
Art. 38 O revestimento é a camada, tanto quanto possível, impermeável e coesa, destinada a receber e resistir diretamente aos esforços gerados pelo tráfego e às intempéries a que é sujeito.
Art. 39 Juntamente ao projeto de pavimentação, será necessária a apresentação dos projetos complementares de sinalização e drenagem.
Art. 40 Projeto de pavimentação viária deve considerar características de intensidade de tráfego, propriedades geotécnicas da região e a interface com o sistema de drenagem superficial.
Parágrafo Único – Os tipos de pavimentação aceitos para vias públicas são:
I – pavimentação flexível;
II – pavimentação semirrígida;
III – pavimentação rígida; e
IV – pisos intertravados.
Art. 41 Nos projetos de recapeamento, deve-se respeitar o desnível mínimo de 8 cm (oito centímetros) entre o pavimento acabado e a calçada, evitando assim o enterramento das guias de drenagem.
Art. 42 Os projetos de pavimento em blocos de concretos ou paralelepípedos intertravados devem ser realizados prevendo a execução destes sobre solo permeável, com espessura compatível ao tráfego, sub-base compactada e a base executada, contendo colchão de areia.
Art. 43 A base da camada dos blocos intertravados deve ser drenada, interligando o coxim de areia grossa ou pó de pedra à rede de drenagem, ou aos drenos laterais da via, a fim de permitir o escoamento d'água.
Art. 44 As peças pré-moldadas de concreto devem ser fabricadas por processos que assegurem a obtenção de concreto suficientemente

homogêneo, compacto e de textura lisa, devendo atender as exigências da NBR 9781/2013

Art. 45 As peças pré-moldadas de concreto devem possuir formato geométrico regular, não apresentando dimensões superiores a 45 cm (quarenta e cinco centímetros) nas duas direções ortogonais.

Art. 46 As peças pré-moldadas de concreto devem possuir a resistência característica à compressão, determinada conforme NBR 9780, sendo maior ou igual a 35 MPa (trinta e cinco mega pascal) para solicitação de veículos comerciais, ou de linha, e maior ou igual 50 MPa (cinquenta mega pascal) quando houver tráfego de veículos especiais ou solicitações capazes de produzir acentuados efeitos de abrasão, ou a resistência característica definida na estrutura do projeto de pavimento.

CAPÍTULO IV
DOS REDUTORES DE VELOCIDADE, ROTATÓRIAS E CURVAS DE DEFLEXÃO

Art. 47 O desenho geométrico das vias de circulação deverá obedecer às normas técnicas especificadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Parágrafo Único – O gabarito aprovado de uma nova via local, independentemente de sua extensão, que venha a constituir-se prolongamento de outra via existente ou projetada pelo município de Sarandi, deverá ter largura igual ou superior a esta última.

Art. 48 As vias deverão acompanhar as curvas de nível do terreno e evitar a transposição de linhas de drenagem naturais ou córregos, sendo aceitáveis rampas de até 20% (vinte por cento) em trechos não superiores a 150 m (cento e cinquenta metros).

§ 1º Os raios de curva do alinhamento na interseção entre vias do Sistema Viário Básico e vias locais serão definidos pelo órgão municipal competente, via decreto.

§ 2º O raio mínimo de curva de concordância de alinhamento de via deve medir 6 m (seis metros), exceto em casos onde o Ângulo de Concordância (AC), formado entre os prolongamentos dos alinhamentos da via que forma a interseção seja maior que 90º (noventa graus).

Art. 49 Deve ser evitada a remoção de vegetação e implantação de obras de terraplanagem junto a córregos e linhas de drenagem natural.

Parágrafo Único – Entende-se por linhas de drenagem natural as feições topográficas em que ocorre uma concentração de fluxo das águas pluviais, independentemente de o fluxo possuir caráter permanente ou não.

Art. 50 A implantação de vias deverá estar vinculada a um projeto paisagístico de suas calçadas, de modo a proporcionar qualidade paisagística e, em alguns casos (como em rodovias dentro de perímetro urbano), para promover a desaceleração dos veículos.

Art. 51 A sinalização viária horizontal ou vertical, de competência do Poder Executivo Municipal, deverá atender, no que couber, a normatização federal e estadual que lhe é própria.

Art. 52 A Zona 30 é uma área de interesse estratégico no transporte não motorizado, localizada em áreas de frequente trânsito de pedestres, devendo apresentar dispositivos suficientes para manter a segurança dos usuários e as velocidades automotivas até 30 km/h.

Parágrafo Único – Na Zona 30 e em todas as vias locais e coletoras, existentes e projetadas, fica permitida a implantação de medidas e dispositivos moderadores de tráfego, para reduzir a velocidade dos veículos, obedecida a legislação federal.

Art. 53 Medidas de moderação de tráfego envolvem dispositivos para reduzir as velocidades desenvolvidas pelos veículos e aumentar a segurança viária, como faixas elevadas, ilhas pedestres, chicanas, rotatórias, extensão de esquinas e demais medidas delimitadoras de zonas de velocidade reduzida, como disposto no ANEXO VIII de traffic calming.

CAPÍTULO V
DOS CICLOVIÁRIOS

Art**. 54** Considera-se a implantação de ciclovias, ciclofaixas e ciclorrotas na sede urbana do município de Sarandi como uma alternativa importante de meio de transporte e de lazer para a população.

Art. 55 Vias cicláveis são vias de uso especial, destinadas aos ciclistas possuindo desenho de uso exclusivo, podendo ser utilizada a área destinada aos estacionamentos de vias existentes, organizando roteiros para conexão de toda a área urbana.

Art. 56 O desenvolvimento de vias cicláveis deve ser articulado com o sistema de transporte público, centralmente com paradas e/ou pontos de transbordo, conectando pontos das estruturas de bairros, escolas, postos de saúde, centralidades, áreas verdes, espaços recreativos ou culturais.

Parágrafo Único – As escolas terão prioridade.

Art. 57 A ciclovia deve ser separada do trânsito de veículo com elemento físico.

Art. 58 A ciclofaixa deve ser provida de pintura específica, como demonstrado no ANEXO VI, com tratamento em cruzamento de vias.

Parágrafo Único – As ciclofaixas devem ser providas de tachas, tachões ou buffer, garantindo distanciamento dos veículos e maior segurança aos usuários.

Art. 59 A ciclorrota deve implicar em menor velocidade automotiva para compartilhamento do espaço viário.

Art. 60 É obrigatória a instalação de estacionamentos de bicicletas, de acordo com ANEXO IX padrão paraciclos, nos seguintes estabelecimentos:

I – mercados e supermercados;
II – escolas, colégios e instituições de ensino com mais de 50 (cinquenta) alunos;
III – áreas de lazer, parques e clubes;
IV – estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços com mais de 30 (trinta) empregados;
V – ginásios, estádios e centros esportivos;
VI – agências bancárias;
VII – hospitais, postos de saúde e clínicas com mais de 30 (trinta) empregados;
VIII – órgãos da administração pública;
IX – terminal rodoviário.

Art. 61 Fica proibida a substituição da calçada pedestre por ciclovia, ainda que sinalizada.

Art. 62 Quando comprovada a necessidade de ciclovia sobre a calçada, a calçada padrão deve ser estendida para abrigar a infraestrutura cicloviária.

CAPÍTULO VI
DAS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO

Art. 63 Estas áreas deverão ser definidas, demarcadas e ter a sinalização vertical e horizontal implantadas, determinando-se as áreas de estacionamento permitidas e estabelecendo-se critérios de porte de veículos permitidos e horários, pelo órgão municipal competente.

Art. 64 O município de Sarandi deverá adotar projetos de pavimentação com a implantação de avanço de calçadas nas esquinas, em frente a escolas, hospitais, locais de instalação de paraciclos, entre outros, que facilitam a visualização dos locais de estacionamento.

Art. 65 É permissível o uso dos recuos das edificações como área de estacionamento nas seguintes condições:

I – instalar guia rebaixada;
II – deixar liberado o espaço reservado para o passeio sem dificultar a mobilidade dos pedestres;
III – não utilizar integralmente as fachadas das edificações comerciais para vagas de veículos de forma a dificultar a entrada de pedestres, pessoas idosas ou portadores de deficiências físicas;
IV – sinalizar este espaço com placas, com a utilização de elementos de paisagismo ou diferenciação de nível;
V – dar preferência as áreas de estacionamento nos fundos da edificação comercial, principalmente quando se tratar de comércio de grande porte.

Art. 66 A liberação quanto ao uso ou não de recuos para estacionamento deverá ser aprovada após análise técnica pela Secretaria Municipal de Urbanismo legalmente instituído.

Art. 67 Nenhum acesso para veículos poderá estar localizado ao longo do desenvolvimento da curva de concordância entre duas vias ou em interseção viária especial, em nível ou desnível.

Art. 68 Será permitido o rebaixamento de guia para acesso de veículos de até 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros) linear por lote, conforme frente mínima estabelecida pela zona.

§ 1º Em vias arteriais e estruturais, o rebaixamento pode ser de até 5 m (cinco metros) linear por data, conforme frente mínima estabelecida pela zona.
§ 2º Para as edificações multifamiliares, para cada testada que o imóvel obtiver, será permitido dois rebaixamentos de guia para acesso de veículos, com até 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros) cada, considerando uma distância mínima de 5 m (cinco metros) entre as referidas guias de acesso.
Art. 69 Fica permitida a supressão de vagas de estacionamento na via, desde que autorizada pelo Poder Municipal, para a extensão de calçadas, instalação de parklets, paraciclos, ciclofaixas, e/ou jardins de chuva.

CAPÍTULO VII
DOS POLOS GERADORES DE TRÁFEGO (PGT)

Art. 70 Consideram-se Polos Geradores de Tráfego (PGT) as edificações que, mediante a concentração da oferta de bens e/ou serviços, que atraem ou produzem elevado número de viagens, com substanciais interferências no tráfego do entorno e necessidade de espaços para estacionamento, embarque e desembarque de passageiros, e/ou carga e descarga.
Art. 71 São considerados Polos Geradores de Tráfego (PGT) os empreendimentos que:
I – apresentem mais de 50 (cinquenta) vagas de estacionamento;
II – contenham mais de 50 (cinquenta) funcionários;
III – tenham capacidade para mais de 500 (quinhentas) pessoas;
IV – situem-se em terrenos com mais de 5.000 m² (cinco mil metros quadrados);
V – tenham área construído superior a 1.000 m² (um mil metros quadrados);
VI – sirvam como central de distribuição de cargas;
VII – sirvam como terminais rodoviários, ferroviários e aeroviários.
Art. 72 Para a instalação de empreendimentos considerados polos geradores de tráfego, é necessário estudo específico para que sejam encontradas medidas mitigadoras para os impactos causados, objeto do Estudo de Impacto de Vizinhança.
Parágrafo Único – O EIV será encaminhado aos órgãos municipais competentes pelo trânsito e pelo meio ambiente para análise, apontamento de melhorias relacionadas as suas pastas, competindo a estas apresentar um relatório assinado pelo gestor da pasta, com os apontamentos e/ou concordância do EIV.

CAPÍTULO VIII
DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Art. 73 O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará ao infrator multa que poderá variar de 500 UFM (quinhentas Unidades Fiscais do Município) a 5.000 UFM (cinco mil Unidades Fiscais do Município) vigentes à época da infração.
§ 1º A multa será aplicada conforme a gravidade da infração a contar da notificação da irregularidade emitida pelo órgão municipal competente.
§ 2º O infrator deverá custear com recursos próprios as obras de reparo por atos praticados que venham a ferir o disposto nesta Lei.
§ 3º As sanções previstas no *caput* não excluem demais penalidades previstas em Leis Federais e Lei Estadual, por atos lesivos que venham contribuir para a ocorrência de danos ambientais.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 74 Deverá ser providenciada a instalação de guias rebaixadas, rampas, sinalização horizontal e vertical indicativa, como faixas de pedestres, placas com nomes de ruas, locais, bairros, órgãos públicos, entre outros.
Art. 75 A implantação de todas as vias em novos parcelamentos, tais como loteamentos e condomínios urbanísticos, são de inteira responsabilidade do empreendedor, sem custos para o município de Sarandi, salvo casos específicos previstos por Lei.
Parágrafo Único – O loteador deverá solicitar antecipadamente as diretrizes de arruamento no qual constará a orientação para o traçado das vias, onde for necessário.

Art. 76 Fica expressamente revogada a Lei Complementar Nº 224, de 01 de outubro de 2009.
Art. 77 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de junho de 2022.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I
TABELA DAS DIMENSÕES MÍNIMAS DAS VIAS URBANAS

Classificação	Dimensão total da faixa de domínio (m)	Largura mínima do passeio (m)	Distância entre passeios (m)	Ciclovia (m)
Arterial	29,00	3,00	23,00	2,10
Coletora	21,00	3,00	15,00	1,50
Local	16,00	3,00	10,00	Possível

ANEXO II
TABELA DAS DIMENSÕES MÍNIMAS DAS VIAS RURAIS

Classificação	Dimensão total da faixa de domínio (m)	Largura mínima do acostamento (m)	Largura mínima da pista (m)
Estradas Rurais	30	2,5	7

ANEXO III
MAPA DE MACROESTRUTURAÇÃO VIÁRIA MUNICIPAL

Disponível em:

http://www.sarandi.pr.gov.br/web/images/Leis%2Cportarias/anexos/LEI%20COMPLEMENTAR%20N%C2%B0%20411-2022%20-%20Anexo%20III.pdf

ANEXO IV
MAPA DE HIERARQUIA VIÁRIA URBANA DA SEDE

Disponível em:

http://www.sarandi.pr.gov.br/web/images/Leis%2Cportarias/anexos/LEI%20COMPLEMENTAR%20N%C2%B0%20411-2022%20-%20Anexo%20IV.pdf

ANEXO V
SEÇÕES TRANSVERSAIS DAS VIAS

Disponível em:

http://www.sarandi.pr.gov.br/web/images/Leis%2Cportarias/anexos/LEI%20COMPLEMENTAR%20N%C2%B0%20411-2022%20-%20Anexo%20V.pdf

ANEXO VI
DETALHAMENTO DAS CICLOFAIXAS

Disponível em:

http://www.sarandi.pr.gov.br/web/images/Leis%2Cportarias/anexos/LEI%20COMPLEMENTAR%20N%C2%B0%20411-2022%20-%20Anexo%20VI.pdf

ANEXO VII
DETALHAMENTO DAS CALÇADAS

Disponível em :

http://www.sarandi.pr.gov.br/web/images/Leis%2Cportarias/anexos/LEI%20COMPLEMENTAR%20N%C2%B0%20411-2022%20-%20Anexo%20VII.pdf

ANEXO VIII
TRAFFIC CALMING

Disponível em:

http://www.sarandi.pr.gov.br/web/images/Leis%2Cportarias/anexos/LEI%20COMPLEMENTAR%20N%C2%B0%20411-2022%20-%20Anexo%20VIII.pdf

ANEXO IX
PADRÃO DE PARACICLOS

Disponível em:

http://www.sarandi.pr.gov.br/web/images/Leis%2Cportarias/anexos/LEI%20COMPLEMENTAR%20N%C2%B0%20411-2022%20-%20Anexo%20IX.pdf

Publicado por:
Regiane Aparecida Pego Juchem
Código Identificador:5AEF574F

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 413/2022

Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano do Município de Sarandi.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte Lei Complementar, de autoria do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente Lei se destina a disciplinar os parcelamentos de solo para fins urbanos, através de loteamentos ou desmembramentos, com base na Lei Federal Nº 6.766/1979, suas alterações e demais disposições sobre a matéria, complementadas pelas normas específicas de competência do Município
§ 1º O disposto na presente Lei obriga qualquer forma de parcelamento, não só os parcelamentos realizados para venda ou o melhor aproveitamento de imóveis, como também os efetivados em inventários, por decisão amigável ou judicial, para extinção de comunhão de bens ou qualquer outro título.
§ 2º O disposto na presente Lei obriga não só a aprovação e as disposições gerais referentes aos projetos de parcelamento.
Art. 2º Esta Lei tem como objetivos:
I – orientar o projeto e a execução de qualquer empreendimento que implique parcelamento do solo para fins urbanos no Município;
II – prevenir a instalação ou expansão de assentamentos urbanos em áreas inadequadas ou de risco;
III – evitar a comercialização de lotes inadequados ou de risco;
IV – assegurar a existência de padrões urbanísticos e ambientais de interesse da comunidade nos processos de parcelamento do solo para fins urbanos;
V – garantir que o parcelamento do solo urbano atenda ao aumento populacional, visando a continuidade da malha urbana, evitando-se a formação de vazios e propondo o adensamento adequado às condições geomorfológicas das diferentes áreas que compõem o território do Município;
VI – compatibilizar o parcelamento do solo com as condições ambientais, com a infraestrutura básica e com a capacidade de ampliação dos serviços públicos para o correto atendimento da população, visando um desenvolvimento sustentável.
Art. 3º O Parcelamento do Solo Urbano poderá ser feito mediante Loteamento, Desmembramento ou Desdobro, admitindo-se ainda o Remembramento para conformação de unidades imobiliárias maiores, observadas as disposições dessa Lei e as exigências da Legislação Federal, Estadual e Municipal, bem como as demais Leis urbanísticas municipais.
Parágrafo Único – Não existe, para fins de aprovação de parcelamentos, a figura do loteamento fechado.
Art. 4º Considera-se loteamento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com abertura de novas vias de circulação, de vias públicas ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes.
Art. 5º Considera-se desmembramento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e vias públicas, nem no prolongamento, modificação ou ampliação das já existentes.
Art. 6º O parcelamento fora do perímetro urbano para fins rurais deverá obedecer ao módulo mínimo estabelecido para o Município pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e apresentar a utilização e exploração do imóvel rural conforme a Instrução Normativa do INCRA Nº 82 de 27 de março de 2015.
Art. 7º O Parcelamento do Solo para Fins Urbanos somente será admitido nas Áreas Urbanas definidas pela Lei do Plano Diretor Municipal de Sarandi e Lei Municipal do Perímetro Urbano, respeitando o disposto nesta própria Lei.
Art. 8º O interessado só poderá determinar e registrar em cartório, usos e requisitos urbanísticos específicos para os lotes resultantes do parcelamento, quando estes estiverem em consonância com as disposições previstas nesta Lei.
Parágrafo Único – Os usos, que se refere o *caput*, só poderão ser diferenciados, nos novos loteamentos, com autorização prévia da Secretaria Municipal de Urbanismo.
Art. 9º Na implementação do Parcelamento do Solo para Fins Urbanos e da Regularização Fundiária no perímetro urbano deverão ser observadas:
I – as Diretrizes Gerais da Política Urbana, enumeradas na Lei Nº 10.257, de 10 de julho de 2001 — Estatuto da Cidade;
II – o Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE) do Estado do Paraná;
III – os princípios e diretrizes constantes na Lei do Plano Diretor Municipal de Sarandi;
IV – Lei Federal de Saneamento Básico Nº 11.455/2007;
V – os Parâmetros estabelecidos na Lei Nº 12.587/2012 que institui a Política Nacional de Mobilidade Urbana;
VI – a Resolução Nº 369/2006 e demais resoluções do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA) e Lei Federal Nº 12.651/2012 — que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa e suas alterações no que couber, assegurados o interesse público e a Função Social da Propriedade no uso da terra;
VII – Lei Municipal do Uso e Ocupação do Solo Urbano;
VIII – Lei Municipal do Sistema Viário;
IX – Lei Municipal do Código de Obras e Edificações;
X – Lei Municipal do Código de Posturas;
XI – demais instrumentos legais dispostos na Lei do Plano Diretor Municipal de Sarandi.
Art. 10 Quando o parcelamento do solo visar à urbanização será exigido reserva de áreas públicas a serem doadas ao Poder Público, nos porcentuais estipulados nas seções subsequentes.
Parágrafo Único – Caberá ao órgão municipal responsável pela aprovação de parcelamentos do solo, examinar, com base em elementos de ordem objetiva, se trata ou não de hipótese de incidência de urbanização.
Art. 11 A Prefeitura poderá negar o pedido de parcelamento do solo mesmo em área que se encontre no perímetro urbano, por motivos de interesse público, dentre os quais ausência de infraestrutura e/ou de equipamentos comunitários, tais como: de educação infantil, de saúde, de esgotamento sanitário dentre outros.
§ 1º O deferimento da viabilidade do parcelamento do solo deve ter como base as áreas de urbanização prioritária, conforme Anexo I.
§ 2º As áreas de urbanização secundária poderão ser urbanizadas desde que sejam contígua a área consolidada central e previamente apreciado e aprovado parecer técnico pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme Anexo I.
§ 3º A negativa disposta no *caput*, deverá ser fundamentada e assinada pelo órgão competente, após apreciado e aprovado parecer técnico pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Seção I
Das Definições

Art. 12 Para efeito de aplicação desta Lei, são adotadas as definições:

I – ÁREA NÃO EDIFICÁVEL — área de terra não loteável onde é vedada a edificação de qualquer natureza, devido a suas características estruturais e/ou ambientais incompatíveis com a construção de edificações, como por exemplo a alta declividade, sendo inadequadas também para doação ao poder público;
II – ÁREA PÚBLICA — área a ser doada ao Município no ato do parcelamento do solo destinada à implantação de praças e edificação de equipamentos comunitários;
III – ÁREA TOTAL DO PARCELAMENTO — área que será objeto de loteamento, desmembramento, desdobro ou remembramento;
IV – ÁREA TOTAL DOS LOTES — resultante da diferença entre a área total do parcelamento e a área de domínio público;
V – ÁREA URBANA CONSOLIDADA — parcela da área urbana com densidade demográfica superior a 50 habitantes por hectare, com uma ocupação efetiva de 80% dos lotes e malha viária implantada e que tenha, no mínimo, dois dos seguintes equipamentos de infraestruturas urbanas implantadas: drenagem de águas pluviais urbanas; esgotamento sanitário; abastecimento de água potável; distribuição de energia elétrica; ou limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos;
VI – ÁREA VERDE — espaços públicos, com predomínio de vegetação, preferencialmente nativa, natural ou recuperada, indisponíveis para construção de moradias, destinados aos propósitos de recreação, lazer, melhoria da qualidade ambiental urbana, proteção dos recursos hídricos, manutenção ou melhoria paisagística, permeabilidade, saneamento, proteção de bens e manifestações culturais — como parques urbanos, áreas de preservação permanente e cortinas verdes;
VII – ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE — área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas que compõem áreas verdes a serem doadas ao Poder Executivo Municipal quando do processo de parcelamento do solo urbano;
VIII – ARRUAMENTO — abertura de via ou logradouro destinado à circulação ou utilização pública;
IX – BOCA DE LOBO — dispositivo instalado nas vias de circulação que promove a captação das águas pluviais das vias para a rede de galerias pluviais;
X – CAIXA DA VIA — Distância entre os limites dos alinhamentos prediais de cada um dos lados da rua;
XI – CONSULTA PRÉVIA — conjunto de diretrizes emitidas pelo órgão competente antes da elaboração do projeto de loteamento, solicitadas pelo parcelador à Prefeitura, que definem minimamente as áreas parceláveis, o uso do solo, o traçado dos lotes, do sistema viário, dos espaços livres e das áreas reservadas para equipamento urbano e comunitário;
XII – CUL-DE-SAC — Rua sem saída com bolsão para manobra e retorno, compatível com via local;
XIII – DECLIVIDADE NATURAL — declividade prévia à ação humana prevista em projeto de loteamento, a ser indicado no projeto de corte e aterro;
XIV – DESDOBRO — Subdivisão de um lote urbano em mais lotes urbanos destinados à edificação, com o aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias ou logradouros públicos nem no prolongamento, modificação ou ampliação das já existentes e desde que as edificações já existentes nos lotes resultantes continuem respeitando os parâmetros urbanísticos da zona em que estão inserido;
XV – DESMEMBRAMENTO — modalidade de Parcelamento do Solo Urbano efetuado pela subdivisão de gleba em lotes urbanos destinados a edificação, com o aproveitamento do sistema viário existente, de forma que não implique na abertura de novas vias ou logradouros públicos nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;
XVI – EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS — equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, esportes, recreação e lazer, administração e assistência social, serviços públicos ou de utilidade pública a serem edificados e doados à municipalidade no momento do parcelamento do solo;
XVII – EQUIPAMENTOS URBANOS — equipamentos públicos de infraestrutura, tais como equipamentos de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, fornecimento domiciliar e público de energia elétrica, coleta e destinação de águas pluviais, arborização e pavimentação de vias urbanas;
XVIII – FAIXA DE DOMÍNIO — superfície lindeira às vias, delimitada por Lei específica e sob responsabilidade do órgão ou entidade de trânsito competente com circunscrição sobre a via, definida no âmbito da respectiva licença urbanística;
XIX – FAIXA NÃO EDIFICÁVEL — área do terreno onde não será permitida qualquer construção;
XX – FAIXA SANITÁRIA — área não edificável localizada entre áreas de preservação permanente e áreas urbanizadas, equipamentos de lazer não edificados que realizam a transição entre um e outro, conforme estabelecido na fixação de diretrizes;
XXI – FIXAÇÃO DE DIRETRIZES — conjunto de diretrizes emitidas pelo órgão competente antes da elaboração do projeto de loteamento, solicitadas pelo parcelador à Prefeitura, que definem minimamente as áreas parceláveis, o uso do solo, o traçado dos lotes, do sistema viário, dos espaços livres e das áreas reservadas para equipamento urbano e comunitário;
XXII – GLEBA — área de terra que não foi objeto de parcelamento urbano, conforme a Lei Federal Nº 6.766/1979 e suas alterações;
XXIII – LOTE — parcela de terra delimitada, resultante de loteamento ou desmembramento, inscrita no Cartório de Registro de Imóveis, com, pelo menos, uma divisa lindeira à via de circulação, servida de infraestrutura básica, cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos pela Lei Municipal do Uso e Ocupação do Solo Urbano, na zona em que se situe;
XXIV – LOTE VAZIO — terrenos resultantes do processo de parcelamento urbano, não edificados ou subtilizados, dotados de infraestrutura e equipamentos comunitários e que não realizam função social;
XXV – LOTEAMENTO — modalidade de parcelamento do solo urbano efetuado pela subdivisão de gleba em lotes destinados às atividades urbanas, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes;
XXVI – PARCELADOR — responsável pela aprovação e execução do empreendimento;
XXVII – PARCELAMENTO DO SOLO URBANO — trata-se do parcelamento de glebas em lotes com finalidade urbana, através das modalidades de loteamento, desmembramento;
XXVIII – PASSEIO — parte da calçada ou da pista de rolamento, neste último caso, separada por pintura ou elemento físico separador, livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente, de ciclistas;
XXIX – PERÍMETRO URBANO — é o que delimita a Área Urbana da Área Rural;
XXX – PISTA DE ROLAMENTO— faixa destinada exclusivamente ao tráfego de veículos automotores ou não. É o espaço dentro da caixa da via onde são implantadas as faixas de circulação e o estacionamento de veículos;
XXXI – PRAÇA — espaço público de socialização com tratamento paisagístico, destinado a abrigar atividades de recreação, lazer e esportes e similares e cuja área permeável compõe minimamente metade de sua área total;
XXXII – QUADRA — área resultante de loteamento, delimitada por vias de circulação e/ou limites deste mesmo loteamento;
XXXIII – REMEMBRAMENTO — é o reagrupamento ou a incorporação de lotes, parte de lote contíguo para constituição de único lote ou glebas, edificadas ou não, formando unidades imobiliárias maiores com aproveitamento do sistema viário existente;
XXXIV – RESERVA LEGAL — área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural com a função de assegurar o uso econômico de modo sustentável dos recursos naturais do imóvel rural, auxiliar a conservação e a reabilitação dos processos ecológicos e promover a conservação da biodiversidade, bem como o abrigo e a proteção de fauna silvestre e da flora nativa;
XXXV – SISTEMA VIÁRIO — conjunto de vias de circulação determinado na Lei Municipal do Sistema Viário;
XXXVI – TESTADA — é a linha que separa o logradouro público da propriedade particular;
XXXVII – UNIDADE AUTÔNOMA – a unidade autônoma é a unidade imobiliária privativa destinada à edificação dentro de um condomínio horizontal de acesso controlado ou condomínio vertical;

XXXVIII – VAZIO URBANO — São glebas de terras dentro do perímetro urbano que não passaram pelo processo de parcelamento do solo, dotadas de infraestrutura e serviços públicos e que não realizam função social;
XXXIX – VIA DE CIRCULAÇÃO — área destinada ao sistema de circulação de veículos, automotores ou não, e pedestres.

CAPÍTULO II
DO PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS URBANOS

Seção I
Das Áreas Parceláveis e Não Parceláveis

Art. 13 Não será permitido o parcelamento do solo nas seguintes áreas não edificáveis:
I – terrenos alagadiços e sujeitos a inundação;
II – terrenos que tenham sido aterrados com materiais nocivos à saúde pública, sem que sejam previamente saneados; e devidamente comprovado por laudo técnico fornecido por entidade competente e a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do técnico responsável;
III – terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas as exigências técnicas específicas das autoridades competentes;
IV – terrenos nos quais as condições geológicas não aconselham a edificação, conforme parecer técnico específico do órgão responsável pelo controle do meio ambiente, independentemente de sua declividade;
V – em terrenos onde os limites físicos urbanos não possibilitem a urbanização adequada;
VI – em terrenos situados fora do alcance dos equipamentos urbanos, notadamente das redes públicas de abastecimento de água potável e de energia elétrica, salvo se atendidas exigências específicas dos órgãos competentes;
VII – em terrenos situados em fundos de vale, essenciais para o equilíbrio ambiental, escoamento natural das águas e abastecimento público, a critério do Município e, quando couber, do órgão estadual competente;
VIII – áreas da paisagem natural de interesse público, a serem definidas em Lei;
IX – em áreas onde a poluição ou a degradação da qualidade ambiental impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua correção.
Art. 14 As áreas verdes urbanas não poderão ser parceláveis e são constituídas por:
I – áreas de preservação permanente;
II – parques urbanos;
III – bosques;
IV – cortinas verdes;
V – áreas permeáveis de praças;
VI – outras áreas de remanescentes florestais.
§ 1º O poder público municipal contará para o estabelecimento de áreas verdes urbanas, com os seguintes instrumentos:
I – conforme o Art. 25 da Lei Federal Nº 12.651 de 2012, de:
a) O exercício do direito de preempção para aquisição de remanescentes florestais relevantes;
b) A transformação das Reservas Legais e RPPN consolidadas em áreas verdes nas expansões urbanas;
c) A aplicação em áreas verdes de recursos oriundos da compensação ambiental, conforme a Lei Federal Nº 12.651 de 2012.
II – o estabelecimento de exigência de áreas verdes e área de praças nos loteamentos, empreendimentos comerciais e na implantação de infraestrutura:
a) a compensação de áreas verdes dependerá de autorização legislativa prévia, sob pena de nulidade do ato administrativo que permitiu tal procedimento;
b) a compensação de áreas verdes nos loteamentos inseridos na área urbana.
III – a Parceria Público-Privada, a fim de facilitar a manutenção de Áreas Verdes, deverá ser incentivada.
§ 2º São consideradas Áreas de Preservação Permanente (APP):
I – as áreas situadas ao longo dos cursos de água com largura até 10 m (dez metros) devem ter Área de Preservação Permanente com largura mínima de 30 m (trinta metros) para cada lado do curso de água, contados a partir dos cursos d'água e 50 m (cinquenta metros) de raio em se tratando de nascentes;
II – para cursos hídricos com largura superior à 10 m (dez metros) deve-se atender aos parâmetros de Área de Preservação Permanente da Lei Federal Nº 12.651/2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa;
III – as áreas demarcadas como Áreas de Preservação Permanente estão contidas na Macrozona Urbana Ambiental no mapa da Lei Municipal do Uso e Ocupação do Solo Urbano;
IV – as definições previstas no Art. 4º da Lei Federal Nº 12.651/2012 que para lotes urbanos, podendo, a seu critério, o órgão competente do Poder Executivo Municipal exigir áreas maiores;
V – as Reservas Legais transformadas em áreas verdes nas expansões urbanas e áreas verdes oriundas da aplicação de recursos oriundos da compensação ambiental.
§ 3º Nos fundos de vale, margeando a Área de Preservação Permanente – APP, terão uma faixa sanitária de 15 m (quinze metros), conforme Anexo II, para questões sanitárias de permeabilidade do solo e proteção ambiental, sendo proibida a edificação. A faixa sanitária deve ser gramada salvo quando apresentar cobertura arbórea original, e poderá ser utilizada para a implantação de parques lineares destinados ao lazer, à recreação e à conservação ambiental, bem como para a construção de obras necessárias à drenagem pluvial.
§ 4º As Áreas de Preservação Permanente, de Reserva Legal e de Reserva Florestal têm a finalidade de recuperação da mata ciliar, conformando corredores biológicos, por meio de plano de recuperação da vegetação, aprovado e executado conforme recomendado pelo órgão ambiental competente.
Art. 15 A Prefeitura poderá negar o pedido de parcelamento do solo mesmo em área que se encontre dentro do solo urbanizável, por motivos de interesse público, dentre os quais ausência de infraestrutura e/ou de equipamentos comunitários, tais como: creches, pré-escolas, posto de saúde.
Parágrafo Único – A negativa disposta no *caput*, deverá ser fundamentada e assinada pelo órgão competente, após apreciado e aprovado parecer técnico pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Art. 16 Nas margens dos cursos d'água, deverá ser executada pelo empreendedor, a recomposição das matas ciliares para evitar o assoreamento, conforme estabelecido pela legislação federal pertinente.

Seção II
Dos Requisitos Técnicos, Urbanísticos, Sanitários e Ambientais

Art. 17 Os loteamentos deverão atender aos seguintes requisitos:
I – não deverão ser criados vazios urbanos entre a área parcelada e a área urbana consolidada, conforme Anexo I;
II – só poderão ser parceladas glebas com acesso direto à via pública oficial, dotadas de infraestrutura urbana mínima exigida nesta Lei. Quando a via pública oficial não possuir a infraestrutura mínima, cabe ao loteador apresentar o projeto e executar até a área urbana consolidada como critério para aprovação do loteamento;
III – a localização e a quantidade de áreas a serem doadas serão determinadas pelo órgão municipal competente na fixação de diretrizes do loteamento, que levará em consideração a distribuição equilibrada das áreas públicas na cidade e o interesse da coletividade;
IV – o sistema viário projetado para o loteamento deverá articular-se com as vias adjacentes oficiais existentes, respeitando as faixas de domínio previstas;
V – as áreas localizadas sob linha de transmissão de energia elétrica deverão ser providas de arruamento;
VI – os parcelamentos lindeiros às rodovias devem contemplar a execução de vias marginais, além das faixas de domínio, em conformidade com a Lei Municipal do Sistema Viário e DER (Departamento de Estradas de Rodagem);
VII – toda infraestrutura requisitada na presente Lei deverá atender de forma completa o loteamento em questão, independentemente da situação da infraestrutura já instalada previamente em seu entorno.
Art. 18 A Prefeitura não aprovará parcelamento do solo para fins urbanos em glebas distantes da área urbana, cuja implantação exija a execução de obras e serviços de infraestrutura urbana, inclusive de vias de acesso, de abastecimento de água e outros conexos nas áreas

adjacentes, salvo se tais obras ou serviços forem executados pelo interessado, às suas próprias expensas.
Parágrafo Único – Na hipótese de concordar com a execução das obras e serviços a que se refere o *caput*, o interessado deverá firmar termo de compromisso de concluí-las dentro do prazo de até 1 (um) ano após a aprovação do parcelamento e dar caução idônea, com liquidez e em valor equivalente para a completa e perfeita execução de todas as obras pela Prefeitura, nas hipóteses de descumprimento da obrigação.

CAPÍTULO III
DO PROJETO URBANÍSTICO

Seção I
Dos Parâmetros Urbanísticos

Art. 19 Deverão ser observados os seguintes parâmetros urbanísticos para efeito do parcelamento do solo por loteamento:
I – densidade populacional prevista, bem como seu uso e ocupação do solo;
II – demanda por equipamentos comunitários, equipamentos urbanos, praças, arruamento e sistema viário;
III – destinação de áreas verdes;
IV – a hierarquia viária da Lei Municipal do Sistema Viário e sua integração;
V – dimensionamento dos lotes e das quadras.
Art. 20 Para o cálculo da área loteável, considera-se a área total do imóvel subtraindo-se:
I – as áreas de preservação permanente;
II – as áreas de várzeas;
III – as faixas sanitária;
IV – as áreas de reservas legais;
V – as áreas de reserva florestal;
VI – as áreas não edificáveis;
VII – as áreas de servidão, tais como faixas das linhas de transmissão de energia elétrica;
VIII – as áreas das faixas de domínio de rodovias.
Parágrafo Único – As áreas a serem doadas à municipalidade serão identificadas em consulta prévia de diretrizes, na fixação de diretrizes emitida pelo órgão competente e considerará o contexto e especificidades da área onde se localiza o projeto de parcelamento, conforme art. 4º, inciso I da Lei Federal Nº 6.766/1979 e os parâmetros urbanísticos estabelecidos na presente Lei.
Art. 21 Será exigido o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) para parcelamentos de solo que resultem em mais de 100 (cem) unidades habitacionais.
Parágrafo Único – O EIV deverá ser apresentado na etapa de fixação de diretrizes e deverão apresentar medidas compensatórias, mitigadoras caso o parcelamento sobrecarregue a infraestrutura preexistente.

Seção II
Das Áreas Públicas

Art. 22 Em parcelamentos sob forma de loteamento, o proprietário da área cederá ao Município, sem ônus para este, uma percentagem da área a lotear, que corresponde às áreas destinadas ao uso público, constituídas de:
I – vias de circulação, no caso de loteamentos;
II – implantação de infraestrutura necessária ao provimento dos serviços de:
a) abastecimento de água potável;
b) energia elétrica e iluminação pública;
c) recolhimento e tratamento de esgotos;
d) escoamento das águas pluviais.
III – área destinada para a implantação de equipamentos públicos comunitários;
IV – área de praça destinada a implantação de áreas de lazer e salubridade urbana, em específico, para implantação de praças, bosques, jardins e outros espaços destinados à recreação e socialização da população. Deverá apresentar e executar o projeto paisagístico com minimamente arborização e mobiliário;
V – área verde destinada a recuperação ambiental e permeabilidade das águas pluviais e que contribuam para o equilíbrio climático, compreendendo as massas vegetais em fundos de vales, áreas de preservação permanente, reservas de matas, corredores de biodiversidade, dentre outras áreas.
Art. 23 As áreas destinadas ao sistema viário devem ser doadas em quantidade que permita:
I – o acesso a no mínimo uma testada do lote gerado através do parcelamento;
II – o atendimento às diretrizes expedidas pelo Município para o sistema viário principal;
III – o atendimento ao disposto pela Lei Municipal do Sistema Viário.
Parágrafo Único – Os parcelamentos sob forma de desmembramento devem proceder à doação de áreas de vias para o alargamento, alongamento ou qualquer outra melhoria exigida pelo Município, às expensas do interessado no desmembramento, de acordo com a Lei Municipal do Sistema Viário e em conformidade com as diretrizes fornecidas pelo Município.
Art. 24 As Áreas Públicas a serem doadas no momento do parcelamento corresponderão ao percentual mínimo de 35% (trinta e cinco por cento) da área a ser parcelada e serão indicadas na fixação de diretrizes obedecidas as seguintes reservas mínimas:
§ 1º Áreas públicas devem ser doadas nos seguintes porcentuais, mínimos:
I – de 5% (cinco por cento) da área a ser parcelada para Área de Praça;
II – de 5% (cinco por cento) mais 1% (um por cento) totalizando 6% (seis por cento) da área a ser parcelada para implantação de equipamentos públicos comunitários. Onde a quantia de 1% do lote trata-se de interesse público e poderá ser substituído por edificação de prédios públicos, definidos pela Secretaria Municipal de Urbanismo, com avaliações equivalentes entre o lote e a edificação, conforme tabela SINAPI.
§ 2º A definição da localização das áreas públicas será determinada pela Secretaria Municipal de Urbanismo, ouvido o responsável pela Autarquia de Águas de Sarandi nos casos das alíneas "a" e "c", do inciso II do Art. 22, com apresentação de justificativa técnica. **§ 3º** Quando o sistema viário somado à área de praças e a área pública comunitária não atingir o percentual mínimo previsto no *caput*, deverá ser doada em área pública comunitária acima do mínimo estabelecido no inciso II até que o montante atinja 35% (trinta e cinco por cento).
Art. 25 As áreas classificadas como não parceláveis, poderão ser computadas em sua totalidade como área verde, desde que seja implantado pelo parcelador, plano de recuperação e/ou adequação para uso público, conforme diretrizes específicas fornecidas pela Secretaria Municipal de Urbanismo.
Art. 26 É vedada a doação de área pública em terreno que apresente declividade superior a 15% (quinze por cento) a menos que haja razão paisagística de interesse coletivo, manifesto e reconhecido pelo órgão municipal responsável pela proteção ambiental.
Art. 27 Os canteiros centrais das avenidas poderão ser computados no cálculo das áreas verdes de uso público quando for possível traçar um círculo com raio de 10 m (dez metros), em toda sua extensão.
Art. 28 Junto a dutos e linhas de transmissão de energia elétrica poderá ser reservada faixa paralela de terreno não edificável destinada à via de circulação com, no mínimo, 15 m (quinze metros) de cada lado, conforme o fixado pelo Poder Público ou pela empresa concessionária responsável.

Subseção I
Das Quadras e dos Lotes

Art. 29 É vedada a instituição de qualquer modalidade de parcelamento do solo, bem como modificações ou cancelamentos, que resultem em lotes com área ou testada, inferiores às limitações e dimensões mínimas estabelecidas na Lei Municipal do Uso e Ocupação do Solo Urbano.
§ 1º Os lotes deverão ter frente para via pública oficial, devidamente doada ao Município.
§ 2º Nos casos de loteamentos de interesse social, localizados na Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), e nos casos das Zonas de Urbanização Específica, a Prefeitura poderá admitir lotes com dimensões inferiores às estabelecidas na Lei Municipal do Uso e Ocupação do Solo Urbano, e ainda, lotes com frente para via pública exclusiva de pedestre, desde que obedecido o disposto no Art. 35 desta Lei.

Art. 30 O comprimento máximo das quadras será de 150 m (cento e cinquenta metros) lineares.
Parágrafo Único – Em caráter excepcional, poderão ser admitidas quadras de comprimento superior a 150 m (cento e cinquenta metros) em loteamentos industriais, previamente apreciados e aprovados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano o qual, quando necessário, definirá as contrapartidas necessárias para compensá-las.
Art. 31 Não caberá à Prefeitura qualquer responsabilidade pela diferença de medidas dos lotes e/ou das quadras que o interessado venha a encontrar em relação às medidas dos loteamentos aprovados, sendo esta de responsabilidade do parcelador.

Subseção II
Do Sistema Viário

Art. 32 As vias que compõe o sistema viário do loteamento serão obrigatoriamente destinadas ao uso público, devendo ser transferidas para a Prefeitura, quando do registro do parcelamento, sem quaisquer ônus para o Município e deverá articular-se com as vias adjacentes oficiais, existentes ou projetadas; bem como adaptar-se às condições topográficas do terreno.
§ 1º As vias serão classificadas conforme a respectiva hierarquia funcional, e deverão atender as especificações técnicas e operacionais nos termos da Lei Municipal do Sistema Viário com base no disposto na Lei do Plano Diretor Municipal de Sarandi.
§ 2º Para a aprovação de qualquer uma das modalidades de parcelamento previstas nesta Lei, fica o interessado obrigado a requerer preliminarmente, as certidões de diretrizes ambientais, de uso do solo, viárias e urbanísticas junto ao órgão do Poder Executivo Municipal responsável pelo planejamento urbano e gestão ambiental, devendo cumpri-las, sob pena de sua aprovação, quando da apresentação do projeto definitivo e da sua implantação, ser indeferido.
Art. 33 O traçado e as dimensões das vias públicas obedecerão aos parâmetros urbanísticos conforme a hierarquia viária da Lei Municipal do Sistema Viário.
Art. 34 Não é permitido o prolongamento de qualquer via, existente ou projetada, com redução de sua largura.
Parágrafo Único – Na aprovação do prolongamento de qualquer via, existente ou projetada, deverá respeitar a continuidade e lógica da numeração predial da via já existente.

CAPÍTULO IV
DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA

Art. 35 No loteamento para fins urbanos será obrigatória a execução por parte do loteador, no mínimo, das seguintes obras e equipamentos urbanos:
I – abrir vias de circulação e de acesso e colocação de guias e sarjetas, bem como transposição de rios ou córregos conforme mapa de diretrizes inclusive pontes determinadas pelo órgão municipal competente;
II – demarcar lotes, quadras e logradouros com a colocação de marcos de concreto;
III – galerias de águas pluviais, bocas de lobo, poços de visita, caixa de ligação e dissipadores de acordo com as especificações técnicas indicadas pelo órgão municipal competente (ANEXO II) inclusive a rede coletora pluvial principal e emissário até o córrego mais próximo, sendo obrigatório a utilização de tubulação com diâmetro mínimo de o 60 cm (diâmetro mínimo de sessenta centímetros) nas extensões das galerias pluviais, até nos ramais de ligações de boca de lobo com as linhas principais;
IV – projeto e execução de sistema estrutural de infiltração e de retenção ou retardamento do fluxo de águas pluviais, atendendo a normas técnicas e especificações formuladas pelos órgãos competentes;
V – construção do sistema público de esgotamento sanitário com as respectivas derivações prediais, de acordo com normas e padrões técnicos da ABNT e do órgão ou entidade pública competente, sendo que todo o esgoto sanitário do loteamento deverá ser tratado, mediante termo de viabilidade expedido pela Autarquia de Águas de Sarandi;
VI – construção do sistema público de abastecimento de água potável e instalação de reservatório com as respectivas derivações prediais, de acordo com projeto previamente aprovado pela Autarquia de Águas de Sarandi;
VII – obras de contenção de taludes e aterros, destinadas a evitar desmoronamento e o assoreamento dos rios, córregos, ribeirões, lagoas, represas, etc.;
VIII – colocação da rede de energia elétrica e iluminação pública em conformidade com os padrões técnicos fixados por órgão ou entidade pública competente, de acordo com projeto previamente aprovado pela concessionária. Além das especificações discriminadas no projeto técnico, todas as luminárias deverão conter proteção de acrílico antivandalismo, reatores, e lâmpadas de LED rebaixadas;
IX – pavimentação das vias, conforme projeto previamente aprovado pelo Poder Público;
X – sistema de sinalização viária horizontal e vertical, compreendendo placas, faixas, etc., conforme Lei Municipal Sistema Viário, Mobiliário Urbano e Código Nacional de Trânsito;
XI – projeto de paisagismo das áreas verdes e de lazer, arborização das ruas e avenidas, bem como sua implantação de acordo com o Código Ambiental Municipal e Código de Arborização e diretriz da secretaria responsável pela gestão ambiental;
XII – ter acesso ao loteamento pavimentado e continuidade em conformidade de vias arteriais do Município, conforme especificações do órgão municipal responsável;
XIII – execução total de calçadas, conforme Lei Municipal do Sistema Viário, com rampas de acesso de acordo com a NBR 9050 nos cruzamentos, lotes de esquinas;
§ 1º As obras de infraestrutura e equipamentos exigidos nos incisos deste artigo deverão ter projetos aprovados nos órgãos competentes, antes da concessão do alvará de licença para a implantação do loteamento.
§ 2º O projeto da rede de drenagem de águas pluviais urbanas deve seguir as diretrizes do Instituto Água e Terra – IAT-PR, conforme a Resolução SEDEST Nº 68 DE 11/09/2019 e o ANEXO III, desta Lei, que apresenta as diretrizes para a elaboração de projetos de engenharia para rede de drenagem pluvial urbana.
§ 3º Os sistemas de abastecimento de água e de esgoto deverão obedecer também a outras exigências técnicas que forem necessárias, conforme indicação do órgão ou entidade pública competente.
§ 4º Os parcelamentos residenciais as infraestruturas de água e esgoto, devem seguir a zona de adensamento.
§ 5º As obras enumeradas neste artigo deverão ser executadas sob a responsabilidade do loteador, após a aprovação do projeto, em obediência ao cronograma físico-financeiro por ele proposto e aprovado pela Prefeitura, respeitados os seguintes prazos:
I – 2 (dois) ano para a execução das obras elencadas nos incisos deste artigo;
II – este prazo poderá ser prorrogado por mais 1 (um) ano para obras de implantação de loteamentos desde que devidamente justificado.
§ 6º É de responsabilidade do loteador a manutenção periódica dos terrenos limpos, enquanto possuidor.
Art. 36 Nos casos de loteamentos ou desmembramentos, o empreendedor garantirá e responderá pela solidez, qualidade, durabilidade e segurança de todas as infraestruturas públicas realizadas, durante os seguintes prazos:
I – pavimentação: 10 (dez) anos, contados do atestado de conclusão de todas as obras de infraestrutura;
II – drenagem: 10 (dez) anos, contados da expedição do atestado de conclusão de todas as obras de infraestrutura;
III – iluminação pública: 5 (cinco) anos, contados da expedição do atestado de conclusão de todas as obras de infraestrutura.
§ 1º Verificado por laudo de vistoria do Município que as obras de infraestrutura apresentaram defeitos de qualidade durante o prazo de garantia, o empreendedor será notificado para, entre 15 (quinze) a 90 (noventa) dias, conforme a complexidade das obras, proceder a imediata restauração da obra de infraestrutura, cuja restauração deverá obedecer a solução técnica aprovada pela Prefeitura, seja ela qual for.
§ 2º Concluídas as obras de reparação, de acordo com a solução técnica exigida pelo Município, deverá o empreendedor protocolar pedido de vistoria junto ao Município. Recebido o pedido de vistoria, caberá ao Município realizar o laudo de vistoria, com a finalidade de verificar se a reparação foi efetivada adequadamente.
§ 3º O não cumprimento da notificação e a incidência da multa mensal não impede que o Município ingresse com ação judicial de obrigação de fazer contra o loteador.

§ 4º O empreendedor deverá protocolar pedido de vistoria junto ao Município nos últimos 6 (seis) meses do fim dos prazos estipulados nos incisos do *caput*, a fim de garantir a solidez, qualidade, durabilidade e segurança de todas as infraestruturas públicas realizadas e somente com o laudo de vistoria apresentado, e em conformidade, poderá o empreendedor aguardar o decurso do prazo, caso contrário, deverá proceder a reparação conforme o disposto no § 1º.

CAPÍTULO V
DAS MODALIDADES ESPECIAIS DE PARCELAMENTO

Seção I
Do Parcelamento do Solo em Zona Especial de Interesse Social

Art. 37 O Poder Público admitirá loteamento de interesse social destinado a assegurar moradia à população de baixa renda, nas Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), quando caracterizado o interesse público e vinculado a planos e programas habitacionais de iniciativa da Prefeitura ou entidade autorizada por Lei, ficando sua aprovação subordinada à apreciação prévia do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, que poderá:
I – vincular a aprovação do projeto de loteamento à construção das moradias, sendo que neste caso, será permitida a quota mínima de 200 m2 (duzentos metros quadrados) de terreno por unidade residencial unifamiliar.
§ 1º As Zonas Especiais de Interesse Social deverão seguir a largura mínima disposta na Lei Municipal do Sistema Viário.
§ 2º Entende-se por loteamento de interesse social aquele destinado à população com CadÚnico, ou que atenda as diretrizes para atendimento da população nos termos dos programas habitacionais de interesse social do Governo Federal e/ou Estadual vigentes.
Art. 38 Na hipótese prevista no Art. 37, será obrigatória a implantação de rede de abastecimento de água, de esgotos, de energia elétrica e iluminação pública, de drenagem urbana, pavimentação e sinalização das vias e arborização.
Parágrafo Único – As obras exigidas no *caput* deverão estar obrigatoriamente concluídas no prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de aprovação do projeto pela Prefeitura, dispensada a apresentação de garantia para sua conclusão, se o loteamento for implantado sob a responsabilidade do Poder Público ou entidade de sua administração indireta, ou em parceria com estes, sob a forma de Consórcio Imobiliário.
Art. 39 Os empreendimentos residenciais de iniciativa particular, situados na Zona Especial de Interesse Social, destinados à população de baixa renda não ficam isentos do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Seção II
Do Loteamento Para Fins Industriais

Art. 40 Os loteamentos industriais somente poderão ser implantados em locais previstos na Lei Municipal do Uso e Ocupação do Solo Urbano na Zona Produção Industrial.
§ 1º Nos loteamentos para fins industriais será obrigatória a execução, por parte do loteador, das obras e equipamentos urbanos que constam no Art. 35, desta Lei.
§ 2º A aprovação de qualquer loteamento para fins industriais enquadra-se como empreendimento de grande impacto, ficando sujeito à apreciação e aprovação pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.
§ 3º Serão permitidos loteamentos industriais em áreas abastecidas por infraestrutura, não necessariamente contíguos a áreas já parceladas, mas com acesso por logradouro pavimentado.
§ 4º Nos loteamentos destinados a uso industrial, a área a ser transferida ao domínio do Município, além da destinada às vias de circulação, será de pelo menos 5% (cinco por cento) da área do lote, destinadas a uso institucional e/ou espaço livre de uso público e cortina verde, a critério do Poder Público. Caso for aprovada a transformação para outra zona, a reversão do terreno ocorrerá conforme o tipo de zona, devendo haver doação, descontados os terrenos já doados.
§ 5º Os loteamentos industriais próximos as áreas residências devem conter um corredor verde. A localização e o porte arbóreo da cortina verde serão definidos conforme o EIV.
§ 6º Todas as vias do loteamento industrial devem ter o perfil viário de vias coletoras, com intuito de garantir o fluxo de veículos de grande porte.
Art. 41 Os loteamentos industriais terão quadra com área máxima de 62.500 m² (sessenta e dois mil e quinhentos metros quadrados) e comprimento linear máximo de uma sequência de testadas de lotes entre uma esquina e outra de uma via de 250 m (duzentos e cinquenta metros).
Parágrafo Único – No caso de grandes plantas industriais, que necessitem de dimensões de quadra superiores, as dimensões acima estabelecidas poderão ser reavaliadas, com a apresentação de EIV – Estudo de Impacto de Vizinhança e atender a resolução da SEDEST 068/2019, que considere principalmente a articulação das vias do entorno de forma minimizar a criação de limites urbanos.

Seção III
Do Desmembramento

Art. 42 O desmembramento somente é permitido em gleba com acesso à via pública com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.
§ 1º O parcelador deve realizar um estudo para verificar se as infraestruturas existentes suportam a densidade projetada e realizar melhorias conforme exigências espedidas pelo órgão municipal competente.
§ 2º As áreas públicas devem ser doadas ao Município conforme previsto aos loteamentos, excluindo-se as áreas de vias de circulação.
Art. 43 Os desmembramentos destinam-se às glebas, que tenham área máxima de 20.000 m² (vinte mil metros quadrados) e encontram-se nas Áreas Urbanas do Município.
§ 1º O parcelamento do solo urbano por desmembramento não poderá interromper a previsão de vias segundo a Lei Municipal do Sistema Viário.
§ 2º O comprimento linear das dimensões da quadra resultante do desmembramento não deve ultrapassar 200 m (duzentos metros) e não poderá resultar mais de 6 (seis) lotes.
§ 3º Aplicar-se-ão as mesmas exigências requeridas para o loteamento, de acordo com o uso do solo em que estiver localizado, bem como parâmetros urbanísticos e outras limitações urbanísticas aplicáveis, fixadas nesta Lei.

Seção IV
Do Remembramento

Art. 44 O remembramento é o procedimento administrativo destinado a realizar a fusão ou unificação de dois ou mais terrenos, para a formação de único lote, pelo reagrupamento de lotes contíguos, com a decorrente constituição de um terreno maior.
Art. 45 O lote remembrado deve ter frente para uma rua ou via oficial já existente, não podendo o remembramento implicar na abertura de novas vias nem no prolongamento de ruas ou logradouros públicos.
Parágrafo Único – O remembramento apenas altera as características dos imóveis particulares, não podendo interferir na configuração das áreas públicas.
Art. 46 Aplicam-se ao remembramento as mesmas exigências requeridas para o desdobro, de acordo com a zona em que estiver localizado.
Parágrafo Único – Fica proibido o remembramento de lotes já edificados com habitação social, o qual está caracterizado como Zonas Especiais de Interesse Social e em áreas destinadas à habitação social.

Seção V
Do Desdobro

Art. 47 O desdobro é a subdivisão de lotes urbanizados, proveniente de loteamento urbano implantado.
§ 1º É permitido o desdobro somente em lotes servidos pela rede pública de esgotamento sanitário, em duas ou mais partes. Os locais

que não forem conectados com rede de esgoto devem prever sistema de tratamento conforme indicação da Autarquia de Águas de Sarandi.
§ 2º Os parâmetros e coeficientes urbanísticos para edificação e ocupação de lotes provenientes de desdobro serão os mesmos da Macrozona e Zona de Adensamento do lote original.
Art. 48 Nos lotes já edificados, o desdobro poderá ocorrer desde que os lotes resultantes perfaçam as áreas e frentes mínimas previstas para a zona de adensamento onde se situam e a edificação se constitua em lotes independentes.
Art. 49 Os requerimentos para desdobro de imóveis serão apresentados ao órgão competente do Município, acompanhados dos seguintes documentos:
I – título de propriedade dos imóveis;
II – certidão atualizada da matrícula da gleba, expedida pelo Cartório de Registro de Imóvel, expedida até 30 (trinta) dias da data de início do processo;
III – planta dos imóveis, indicando os logradouros públicos circunvizinhos, imóveis confrontantes, árvores e outros elementos naturais, construções existentes, tipo de uso predominante no local e a divisão ou reunião dos imóveis pretendida;
IV – anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) com comprovante de quitação bancária;
V – memorial descritivo do lote original e de cada lote resultante;
VI – plantas do imóvel, em 3 (três) vias, sendo uma delas em mídia digital em formato DWG e entregue num CD e as demais impressas em papel, sem rasuras ou emendas, na escala 1:1000 (hum por mil) assinadas pelo proprietário do imóvel e pelo profissional responsável pelos serviços, e estas plantas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
a) Divisas do imóvel perfeitamente definidas e traçadas;
b) Localização de construções existentes;
c) Mês e ano do levantamento topográfico;
d) Orientação magnética e verdadeira do Norte;
e) Arruamento vizinho a todo o perímetro do lote.
VII – Sempre que necessário, o órgão competente do Poder Executivo Municipal poderá exigir a extensão do levantamento topográfico ao longo de uma ou mais divisas da área até o talvegue ou espigão mais próximo, levantamento de percolação, bem como a apresentação de matrículas dos lotes lindeiros para fins de conferência.
§ 1º A planta dos imóveis deve conter todas as dimensões dos terrenos e coincidir perfeitamente com a descrição constante dos títulos de propriedade.
§ 2º Os pedidos de desdobro terão prazo de tramitação de 30 (trinta) dias.
Art. 50 Aplicam-se ao desdobro, no que for cabível, as exigências feitas nesta Lei para os loteamentos.
Art. 51 Somente após a construção de uma das residências poderá ocorrer o desdobro de lote e emissão do Alvará de Habite-se.
Art. 52 Após examinada, aceita e aprovada a documentação, será concedida Licença de Desdobro para fins de abertura de novas matrículas no Registro de Imóveis.
Art. 53 A aprovação do projeto de desdobro só poderá ser efetivada quando forem cumpridos os requisitos estabelecidos no capítulo anterior, e a parte remanescente da gleba ou lote, ainda que edificado, compreender uma porção que possa constituir lote independente, observadas as dimensões e área mínimas previstas na Lei Municipal do Uso e Ocupação do Solo Urbano.
Art. 54 O prazo máximo para a aprovação do projeto de desdobro será de 30 (trinta) dias após o proprietário ter cumprido todas as exigências do Poder Executivo Municipal.

Subseção I
Das Residências Agrupadas

Art. 55 As edificações residenciais agrupadas são realizadas mediante o desdobro do lote, realizado para fins de parcelamento e edificação em duas ou mais partes conjugadas, observado:
I – as construções de divisa, com aberturas independentes, deverão ter paredes independentes, com espessura mínima de 20 cm (vinte centímetros) cada, em caso de construção convencional com vedação em blocos cerâmicos, sendo admitido espessura inferior em outro método construtivo que atenda a Norma de Desempenho 15.575/2013; tais paredes deverão possuir a devida impermeabilização;
II – deverão ter lote mínimo de 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados);
III – deverão ter frente mínima de 7 m (sete metros);
IV – deverão obedecer aos coeficientes construtivos e de ocupação estabelecidos na Macrozona e na Zona de Adensamento em que será edificado;
V – a frente mínima deverá atender aos parâmetros da Zona de Adensamento em que se encontra;
VI – não poderá ser implantada próxima de fundo de vale e em áreas que não possuem esgotamento sanitário ligada com a rede coletora;
VII – deverão seguir o estabelecido e requisitado na presente Lei acerca do parcelamento por desdobro e na Lei Municipal do Uso e Ocupação do Solo Urbano acerca dos parâmetros construtivos;
VIII – não é permitido ocupação de residência agrupada em lotes que sofreram remembramento.

Seção VI
Dos Condomínios Horizontais de Acesso Controlado

Art. 56 A aprovação de condomínio horizontal de acesso controlado seguirá os parâmetros urbanísticos desta Lei, da Lei do Plano Diretor Municipal de Sarandi, da Lei Municipal do Uso e Ocupação do Solo Urbano, da Lei Municipal do Código de Obras e Edificações e da Lei Municipal do Sistema Viário.
Art. 57 Poderá ser constituído condomínio de acesso controlado o lote sob a forma de unidade autônoma, conforme a Lei Federal Nº 6.766/1979 e suas alterações.
Parágrafo Único – Serão organizados sob o regime jurídico dos condomínios horizontais nela previsto, bem como no Código Civil, só poderão ser implantados no solo urbano e urbanizável.
Art. 58 Os condomínios horizontais de acesso controlado, constituídos por unidades autônomas, bem como os condomínios verticais, serão permitidos no perímetro urbano, devendo atender às seguintes condições:
I – cota mínima por unidade habitacional deverá seguir a Lei Municipal do Uso e Ocupação do Solo Urbano;
II – a infraestrutura básica exigida para aprovação dos condomínios de acesso controlado é a mesma definida no Art. 35 desta Lei;
III – as unidades habitacionais deverão respeitar todas as disposições da Lei Municipal do Código de Obras e Edificações e nesta Lei, no que lhes forem aplicáveis, ou as restrições convencionais do loteamento quando for implantado em loteamento já existente;
IV – previsão mínima de uma vaga de estacionamento por unidade habitacional, situada na própria unidade, ou em bolsão de estacionamento, frontal, nos fundos ou no subsolo, não podendo estas ser instaladas nas vias de acesso;
V – no caso de o bolsão ser lindeiro à via pública, deverá ser prevista área de manobra dos veículos internamente ao lote ou gleba, não podendo o passeio nem a via pública serem utilizados para a manobra dos veículos;
VI – coleta e entrega dos resíduos sólidos ao serviço de limpeza pública nos locais indicados, a partir de plano de gerenciamento de resíduos sólidos, previamente aprovado, segundo as normas do órgão municipal do meio ambiente;
§ 1º Deverá o empreendedor executar as seguintes obras de infraestrutura internamente à gleba ou lote, bem como a interligação das mesmas ao sistema público nas vias lindeiras, de acordo com as especificações contidas nos projetos aprovados pelos órgãos competentes, observando:
I – sistemas de distribuição de águas e coleta e disposição de águas servidas e esgoto;
II – construção de sistema de escoamento de águas pluviais, inclusive sistemas estruturais de infiltração e de retenção ou retardamento do fluxo de águas pluviais, atendendo as normas técnicas e especificações formuladas pelos órgãos competentes;
III – sistema de iluminação;
IV – pavimentação da via particular de circulação de veículos quando houver, e do passeio ou via de pedestres;
V – arborização na proporção de 1 (uma) árvore para cada unidade residencial nos condomínios horizontais, sendo que nos condomínios verticais esta proporção será de 1 (uma) árvore para cada 5 (cinco) unidades residenciais e, tratamento paisagístico das áreas de lazer e demais áreas comuns não ocupadas por edificações conforme o Código de Arborização Municipal.

§ 2º O interessado em edificar condomínios verticais em glebas que ainda não tenham sido objeto de parcelamento, que tiver frente para a via pública, como requisito para a aprovação deverá doar 20% (vinte por cento) da área do empreendimento para uso público, fora do perímetro do condomínio, como área verde e/ou institucional, conforme indicado pelo órgão municipal responsável pela aprovação de parcelamento, devidamente registrado em Cartório.
§ 3º Toda infraestrutura executada internamente ao condomínio, de caráter particular, deverá ser mantida pelos condôminos.
§ 4º Compete ao Poder Público a indicação dos locais e a aprovação do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, estabelecidos no inciso VI do *caput*.
Art. 59 Os demais procedimentos para aprovação serão os mesmos constantes no corpo desta Lei.
§ 1º Cada unidade autônoma terá sua área útil privativa descrita e caracterizada por suas medidas perimetrais, confrontações e área, acrescida de participação nas coisas de uso comum e, mais ainda a correspondente fração ideal no terreno em que se assenta o empreendimento.
§ 2º A entidade concessionária deverá ser uma sociedade civil, devidamente regularizada, constituída pelos proprietários dos lotes servidos pelas vias e áreas públicas objeto da concessão.
Art. 60 Se a área, dos condomínios, possuir controle de acesso, deverá adequar-se às diretrizes da Lei Municipal do Sistema Viário quanto à continuidade de vias arteriais, coletoras ou de interesse do Município e deverá seguir o mesmo perfil viário das vias propostas.
§ 1º Quando a divisa do condomínio de acesso controlado, confrontar com uma via coletora ou arterial, deverá ser prevista nessa divisa uma fachada ativa externa ao loteamento com lotes voltados para a referida via pública, dimensionados segundo os parâmetros desta Lei.
§ 2º Quando esta divisa confrontar com uma via local, a exigência disposta no parágrafo anterior será obrigatória apenas em um dos lados da via.
§ 3º Quando uma divisa do condomínio de acesso controlado coincidir com um curso d'água, a via pública referida no *caput* será considerada como via local adjacente ao fundo de vale e guardará à distância de, no mínimo, 50 m (cinquenta metros) em torno de nascentes e ao longo de cada uma de suas margens com Área de Preservação Permanente com no mínimo 30 m (trinta metros), faixa sanitária e mais:
I – o passeio da via de fundo de vale situado junto à área de preservação permanente será executado a expensas do parcelador, obedecendo o disposto nesta Lei.
§ 4º Quando as dimensões e área do lote não permitirem atender às disposições contidas neste artigo, o projeto de condomínio horizontal e vertical de acesso controlado sobre o mesmo deverá atender o que segue:
I – será obedecida a Lei do Sistema Viário Básico no que se refere à previsão de prolongamento de diretrizes viárias na área do loteamento;
II – as definições quanto as divisas do loteamento, áreas a serem doadas ao Município e faixas de terra externas ao loteamento, serão determinadas pelo órgão municipal competente, ouvido o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Sarandi.
§ 5º A entrada dos condomínios horizontais e verticais de acesso controlado, com limites a outros Municípios, deverão ser obrigatoriamente voltados para Sarandi.

CAPÍTULO VI
DA APROVAÇÃO DE PARCELAMENTO DO SOLO E EDIFICAÇÃO

Art. 61 Todas as modalidades de parcelamento deverão seguir o procedimento de apresentação e aprovação, dividido entre:
I – Consulta Prévia — fase inicial, quando o loteador requer ao Poder Executivo Municipal a verificação primária da viabilidade do projeto quanto à possibilidade ou não de lotear a área, observando se o imóvel está no perímetro urbano, se conforma vazio urbano ou se há alguma outra forma de impedimento, sendo necessário apresentar matrícula atualizada nos últimos 30 (trinta) dias e certidões negativas municipais e federais do imóvel quando couber;
II – Fixação de Diretrizes — segundo momento quando se faz a verificação da viabilidade urbanística e ambiental da gleba ou lote a ser parcelado, bem como as diretrizes de parcelamento e ocupação possivelmente previstas;
III – Aprovação do Projeto — o loteador encaminha proposta de parcelamento detalhado ao Poder Executivo Municipal, seguindo as diretrizes urbanísticas e ambientais de ocupação e parcelamento expedidas pelo Município e expedidas de forma prévia pelo IAT (Instituto Água e Terra) ou outro órgão responsável pela aprovação. Poderão haver correções e ajustes eventuais, bem como adaptações para a necessidade ou possibilidade de aplicar instrumentos urbanísticos;
IV – Aprovação Definitiva — o loteador encaminha projeto do parcelamento aprovado, com a aprovação de outros órgãos municipais e estaduais, bem como projetos complementares, a fim de ter expedido o alvará e decreto de construção;
V – Registro após construção — fase final, de liberação para registro dos imóveis parcelados após fiscalização da completude da obra prevista.
Art. 62 O registro em cartório dos loteamentos e desmembramentos deverá atender também às disposições contidas na Lei Federal Nº 6.766/1979.

Seção I
Da Consulta Prévia e Fixação de Diretrizes

Art. 63 O interessado em elaborar o projeto de parcelamento deverá solicitar ao Poder Executivo Municipal, em consulta prévia, a viabilidade do mesmo, os requisitos urbanísticos e as diretrizes para o uso do solo e sistema viário, apresentando para este fim os seguintes documentos e informações, conforme NBR 10.068/1987 da ABNT:
I – requerimento assinado pelo proprietário da área ou seu representante legal;
II – planta planialtimétrica da área a ser loteada, em duas vias, em escala inteligível, com referências da rede oficial, assinada pelo responsável técnico e pelo proprietário ou seu representante, indicando:
a) divisas da propriedade perfeitamente definidas;
b) localização dos cursos d'água, áreas sujeitas a inundações, bosques, monumentos naturais ou artificiais, vegetação com classificação de porte e construções existentes, tipologia do solo e principais acidentes topográficos;
c) relevo, por meio de curvas de nível equidistantes de 1 m (um metro);
d) arruamento contíguo a todo perímetro.
III – o tipo de uso predominante a que o loteamento se destina;
IV – planta de situação da área a ser loteada, em duas vias, em escala inteligível, indicando:
a) norte magnético e verdadeiro, área total e dimensões do terreno e seus principais pontos de referência, assinalando as áreas limítrofes que já estejam arruadas;
b) arruamentos contíguos a todo o perímetro.
V – matrícula do registro de imóveis;
VI – certidões negativas de impostos municipais.
Art. 64 Havendo viabilidade de implantação, o Poder Executivo Municipal, de acordo com as diretrizes de planejamento do Município e legislação da Lei do Plano Diretor Municipal de Sarandi, e após consulta dos planos setoriais vigentes, indicará na planta apresentada na consulta prévia a fixação das diretrizes com:
I – as diretrizes das vias de circulação existentes ou projetadas que compõem o sistema viário do Município, incidentes sobre o imóvel;
II – a fixação da Macrozona de uso predominante, de acordo com a Lei do Plano Diretor Municipal de Sarandi, e da Zona de Adensamento;
III – a localização aproximada das áreas com destinação das áreas verdes e aos equipamentos urbanos e comunitários, de acordo com as prioridades para cada macrozona e planos setoriais vigentes;
IV – as faixas sanitárias do terreno para o escoamento de águas pluviais e outras faixas não-edificáveis;
V – a relação dos equipamentos e infraestrutura que deverão ser projetados e executados pelo interessado;
VI – os coletores principais de águas pluviais e esgotos quando eles existirem ou estiverem previstos;
VII – as áreas de preservação permanente e unidades de conservação, quando existirem e as faixas sanitárias do terreno necessárias ao escoamento das águas pluviais, faixas não edificáveis;
VIII – os equipamentos urbanos que deverão ser executadas pelo interessado, de acordo com esta Lei;

IX – o traçado e respectivas dimensões do sistema viário principal do loteamento;
X – demais elementos e exigências legais que incidam sobre o projeto.
§ 1º O prazo máximo para estudo e fornecimento das diretrizes será de 30 (trinta) dias, neles não sendo computados o tempo dispendido na prestação de esclarecimentos pela parte interessada.
§ 2º As diretrizes vigorarão pelo prazo máximo de 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição, após o qual deverá ser solicitada nova consulta prévia:
I – pelo interessado, após o devido registro no Serviço Registral de Títulos e Documentos, no prazo máximo estipulado abaixo, renovável por um ano:
a) Até 300 (trezentos) lotes — prazo máximo de 01 (um) ano;
b) Acima de 300 (trezentos) lotes — prazo máximo de 02 (dois) anos;
§ 3º A aceitação da consulta prévia não implicará em aprovação da proposta do parcelamento.
Art. 65 Por ocasião de fornecimento de diretrizes para elaboração de projeto, poderá ainda ser solicitado pelo Poder Executivo Municipal:
I – elaboração de parecer geotécnico, nos casos de terrenos de elevada complexidade geológica ou geotécnica, o qual deverá compreender a delimitação das zonas ou unidades do terreno que apresentam comportamento geotécnico homogêneo;
II – estabelecimento, para cada unidade, de diretrizes geotécnicas para o desenvolvimento dos projetos.
§ 1º As diretrizes geotécnicas incluirão recomendações relacionadas a escavações, estabilidade de taludes de corte e aterro, comportamento de aterros quanto a deformações (recalques), estabilidade dos terrenos à erosão, bem como orientações para escolha de fundações e drenagens.
§ 2º São considerados terrenos de elevada complexidade geológica ou geotécnica aqueles que apresentam uma ou mais das seguintes características:
I – mais do que 30% (trinta por cento) da área total do terreno envolvendo declividade natural superior a 15% (quinze por cento);
II – mais do que 30% (trinta por cento) da área total do terreno apresentando solos hidro mórficos ou de elevado grau de compactação;
III – mais do que 30% (trinta por cento) da área total do terreno apresentando evidências de intervenções anteriores potencialmente problemáticas como cortes, aterros, depósitos de resíduos ou atividades de extração mineral;
IV – presença de zonas com risco de escorregamentos, erosão de grande porte ou inundação;
V – áreas junto a córregos e locais potencialmente inundáveis em decorrência da alteração das condições de escoamento do córrego ou do aumento de vazão da bacia de drenagem;
VI – áreas de acumulação de água e lençol freático raso ou aflorante.

Seção II
Dos Projetos de Parcelamento

Art. 66 Cumpridas as etapas da seção anterior referentes a consulta prévia e fixação de diretrizes, e havendo viabilidade da implantação do loteamento, o interessado deverá solicitar a Aprovação do Projeto para parcelar, apresentando requerimento assinado pelo proprietário do imóvel ou seu representante legal e por profissional legalmente habilitado, de acordo com as diretrizes definidas pela Poder Executivo Municipal, instruído com os seguintes documentos:
I – documentos emitidos pelo Município no momento da Consulta Prévia e Fixação de Diretrizes;
II – planta do imóvel, em meio digital e 03 (três) cópias físicas em escala inteligível, contendo:
a) delimitação exata, confrontantes, curva de nível de metro a metro, linha norte, sistema de vias com o devido estaqueamento a cada 30 m (trinta metros);
b) quadras e lotes ou frações ideais com respectivas dimensões e numeração;
c) cursos d'água e nascentes e respectivas faixas de preservação permanente, com anotação interna ao desenho "FAIXA NÃO EDIFICÁVEL – Lei Federal Nº 6.766/1979 e alterações" e Faixa Sanitária;
d) sentido de escoamento das águas pluviais;
e) delimitação e indicação das áreas públicas comunitárias e áreas verdes;
f) faixas não edificáveis, nos lotes ou frações ideais onde forem necessárias, para obras de saneamento ou outras de interesse público;
g) raios de curvatura e desenvolvimento das vias e seus cruzamentos;
h) largura das vias, das caixas de rolamento e dos passeios;
i) ruas adjacentes articuladas com o plano de parcelamento;
j) faixas de domínio das rodovias, ferrovias, dutos e sob as linhas de alta-tensão, com anotação interna ao desenho "FAIXA NÃO EDIFICÁVEL – Lei Federal Nº 6.766/1979 e alterações";
k) áreas verdes e construções existentes;
l) áreas que poderão receber acréscimo de potencial construtivo, quando for o caso.
III – perfis longitudinais das vias de circulação, contendo os eixos das vias, apresentados em escala inteligível horizontal e vertical, devendo constar estaqueamento a cada 30 m (trinta metros), número da estaca, traçado do terreno original e da via projetada com as declividades longitudinais e respectivas cotas referidas à RN (referência de nível) a ser fornecida pelo Poder Executivo Municipal;
IV – perfis transversais das vias de circulação, em escala inteligível horizontal e vertical com traçado da(s) pista(s) de rolamento, passeios e canteiro central, quando for o caso, com as devidas dimensões e desenhos;
V – memorial descritivo, em 03 (três) vias contendo obrigatoriamente:
a) denominação da modalidade de parcelamento;
b) descrição sucinta do loteamento com suas características;
c) condições urbanísticas do loteamento e as limitações que incidem sobre os lotes e suas construções, além daquelas constantes das diretrizes fixadas;
d) indicação das áreas que passarão ao domínio do Município no ato do registro, em casos de loteamento;
e) enumeração dos equipamentos urbanos, comunitários e dos serviços públicos e de utilidades públicas existentes nas adjacências, e dos que serão implantados;
f) limites e confrontações, área total do parcelamento, área total dos lotes e, quando for o caso, área total da área pública, discriminação das áreas de sistema viário, áreas verdes e áreas para equipamentos urbanos e comunitários, todos com suas respectivas percentagens;
g) Especificação das quadras e lotes em se tratando de loteamento ou das unidades em se tratando de condomínio;
h) discriminação dos lotes a serem hipotecados, à escolha do Poder Executivo Municipal, de acordo com o valor de cada serviço ou obra de infraestruturas relacionadas Art. 35 desta Lei em casos de loteamento e desmembramento, e nos parágrafos do mesmo Art. 35 em caso de condomínio horizontal de acesso controlado, ou então, discriminação e apresentação de outra forma de caução conforme o § 5º;
i) descrição do sistema viário, constando identificação das vias (nome ou número), largura da pista de rolamento, largura do passeio, declividade máxima e tipo de revestimento.
VI – cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica RRT, do CREA/CAU, relativa ao projeto de loteamento;
VII – projetos das obras de infraestrutura exigida, acompanhado do respectivo orçamento e cronograma, que deverão ser previamente aprovados pelos órgãos competentes, e apresentados em meio digital, acompanhados de 03 (três) cópias, a saber:
a) projeto detalhado de arruamento, incluindo planta com dimensões angulares e lineares dos traçados, perfis longitudinais e transversais, detalhes dos meios-fios e projeto de pavimentação, incluindo exigências da Lei Municipal do Sistema Viário;
b) projeto detalhado da rede de escoamento das águas pluviais e das obras complementares necessárias, incluindo exigências da Lei Municipal do Sistema Viário;
c) projeto de abastecimento de água potável;
d) projeto da rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública; e
e) projeto da rede de coleta de esgoto e do seu tratamento, indicando a destinação final.
VIII – modelo de contrato de Compra e Venda, em 03 (três) vias, o qual deverá estar de acordo com a Lei Federal Nº 6.766/1979 e alterações, em cláusulas que especifiquem:
a) compromisso do loteador ou empreendedor, quanto à execução das obras de infraestrutura, enumerando-as;
b) prazo de execução da infraestrutura, constante nesta Lei;

c) condição de que os lotes ou frações ideais só poderão receber construções depois de executadas as obras previstas no Art. 35 desta Lei;
d) possibilidade de suspensão do pagamento das prestações pelo comprador, vencido o prazo e não executadas as obras, que passará a depositá-las, em juízo;
e) enquadramento do lote ou fração ideal de acordo com o mapa de macrozoneamento, definindo a macrozona de uso e os parâmetros urbanísticos incidentes;
IX – Documentos relativos à área em parcelamento a serem anexados ao projeto definitivo:
a) título de propriedade devidamente registrado no Registro Geral de Imóveis;
b) certidões negativas de tributos municipais, estaduais e federais.
§ 1º As pranchas de desenho devem obedecer à normatização da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
§ 2º O conteúdo dos projetos de infraestrutura, referidos no inciso VII deste artigo, deverá atender às exigências específicas definidas pelo Poder Executivo Municipal.
§ 3º Todas as peças do projeto definitivo deverão ser assinadas pelo requerente, pelo autor do projeto e pelo responsável técnico, devendo os profissionais técnicos mencionar os números de seus registros ou vistos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, seção Paraná – CREA/PR ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/PR e o número do seu registro no Poder Executivo Municipal.
§ 4º Caso se constate, a qualquer tempo, que a certidão da matrícula exigida no inciso VIII deste artigo não tem mais correspondência com os registros e averbações cartorárias no tempo da sua apresentação, além das consequências penais cabíveis, serão consideradas insubsistentes tanto as diretrizes expedidas anteriormente, quanto à aprovação daí decorrente.
§ 5º O loteador dará ao Poder Público em garantia da execução da obra e serviços mencionados neste artigo, caução de no mínimo 50% (cinquenta por cento) superior, previsto pelo Poder Executivo Municipal, da realização das obras e serviços legalmente exigidos, optando o loteador com anuência do Município por uma das seguintes modalidades:
I – dinheiro;
II – fiança bancária por instituição financeira;
III – imóvel de propriedade do locador;
IV – lote ou lotes da gleba a ser parcelada.
§ 6º O loteador terá que apresentar o orçamento e cronograma da implantação da obra.
§ 7º Os loteamentos destinados à construção de conjuntos habitacionais, executados através da Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR ou Caixa Econômica Federal e com recursos do Sistema Financeiro da Habitação – SFH, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS ou Governo do Estado do Paraná ou outros órgãos públicos que possuam a mesma finalidade, ficarão isentos da caução referida no parágrafo acima.

Seção III
Da Aprovação e do Registro do Parcelamento do Solo

Art. 67 Após a expedição das diretrizes e cumpridas as etapas da Aprovação do Projeto, o requerente solicitará Aprovação Definitiva ao órgão municipal competente o projeto definitivo, com todos os documentos e informações e de acordo com as exigências desta Lei, e o Poder Executivo Municipal procederá ao:
I – exame de exatidão do projeto definitivo;
II – exame de todos os elementos apresentados, conforme exigência do Art. 19.
§ 1º O Poder Executivo Municipal poderá exigir as modificações que forem necessárias.
§ 2º Após a aprovação do projeto de loteamento ou de desmembramento de lotes, o parcelador tem o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para registrar em conformidade ao Art. 18, da Lei Federal Nº 6.766/1979. Com ressalva para o prazo máximo de 90 (noventa) dias para regularização de parcelamentos em trâmite de desmembramento.
§ 3º O Poder Executivo Municipal disporá de 30 (trinta) dias para se pronunciar, ouvidos os órgãos competentes, inclusive os sanitários e os ambientais, no que lhes disser respeito, e o Conselho Municipal do Desenvolvimento Urbano quando entender necessário.
Art. 68 Deferido o processo, o projeto de parcelamento terá sua aprovação através de Decreto Municipal, no qual deverá constar:
I – condições em que os loteamentos foram autorizados;
II – obras a serem realizadas;
III – cronograma e o orçamento para execução;
IV – áreas caucionadas para garantia da execução das obras descritas no Art. 35;
V – áreas transferidas ao domínio público, em caso de loteamento;
VI – lotes ou frações caucionados que ficarão nesta condição durante a execução do empreendimento;
VII – lotes que poderão receber aumento do potencial construtivo, quando for o caso.
Art. 69 No ato de recebimento da cópia do projeto aprovado pelo Poder Executivo Municipal, o interessado assinará um Termo de Compromisso no qual se obrigará a:
I – executar as obras de infraestrutura referidas nesta Lei, conforme cronograma observando o prazo máximo disposto no Art. 35 desta Lei;
II – executar as obras de consolidação e arrimo para a boa conservação das vias de circulação, pontilhões e bueiros necessários, sempre que as obras mencionadas forem consideradas indispensáveis à vista das condições viárias, de segurança e sanitárias do terreno a arruar;
III – permitir a fiscalização permanente dos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal durante a execução das obras e serviços;
IV – não outorgar qualquer escritura de compra e venda ou compromisso de compra e venda dos lotes caucionados antes de concluídas as obras previstas nos incisos I e II deste artigo;
V – utilizar exemplar do contrato-padrão de promessa de venda, ou de cessão ou promessa de cessão, do qual constam obrigatoriamente as indicações previstas na legislação federal de parcelamento do solo, bem como na Lei de condomínio;
VI – preservar as áreas verdes existentes, sob pena de responsabilização cível, administrativa e criminal;
VII – responder pela solidez, qualidade, durabilidade e segurança de todas as infraestruturas realizadas, até o último dia dos prazos previstos nos inciso do Art. 36.
Art. 70 O Poder Executivo Municipal fiscalizará as obras durante a execução da instalação dos equipamentos urbanos e de infraestrutura e será emitida uma vistoria provisória que deve ser anexado ao processo de parcelamento.
Art. 71 Nos termos ou contratos entre o proprietário parcelador e terceiros deverão constar especificamente às obras e serviços que o loteador é obrigado a executar e o prazo fixado para sua execução.
Art. 72 Em garantia da execução das obras e serviços de infraestrutura básica exigida para o loteamento, dar-se-á em hipoteca a área de terreno correspondente ao custo da época da aprovação das obras e serviços a serem realizadas, como consta no § 2º deste artigo.
§ 1º Os lotes caucionados deverão ser discriminados, correspondendo ao valor total dos serviços ou obras de infraestrutura especificadas no Art. 35 desta Lei, cabendo ao Município após avaliação dos lotes, escolher os lotes a serem hipotecados.
§ 2º O valor dos lotes será calculado, para efeito deste artigo, pelo preço da área, sem considerar as benfeitorias previstas no projeto aprovado.
§ 3º Concluídos todos os serviços e obras de infraestrutura exigidas para o parcelamento do solo nos termos do Art. 35 desta Lei, o Poder Executivo Municipal liberará as garantias de sua execução, de ofício ou a pedido do empreendedor ou responsável.
§ 4º O caucionamento será formalizada mediante Escritura Pública que deverá ser levada ao Registro de Imóveis, no ato do registro do loteamento.
§ 5º A liberação das áreas caucionadas poderá ocorrer de forma parcial e mediante vistoria dos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal, a pedido do empreendedor ou responsável.
Art. 73 Após a aprovação do projeto definitivo, o loteador deverá submeter o parcelamento do solo ao Registro de Imóveis, apresentando a documentação exigida pela Lei Federal Nº 6.766/1979.
§ 1º No ato do registro do projeto de loteamento, o loteador transferirá ao Município, mediante Escritura Pública e sem qualquer ônus ou encargos para este, o domínio das vias de circulação e das demais áreas, conforme Art. 24 desta Lei.
§ 2º O prazo máximo para que o loteamento e condomínio seja submetido ao Registro de Imóveis é de 90 (noventa) dias, contados a

partir da aprovação do projeto definitivo, sob pena de caducidade da aprovação.
Art. 74 Examinada a documentação e encontrada em ordem, o Oficial do Registro de Imóveis encaminhará certidão à Prefeitura que dará publicação.
§ 1º Se houver impugnação de terceiros, o Oficial do Registro de Imóveis intimará o requerente e o Município de Sarandi, sob pena de arquivamento do processo.
§ 2º Com tais manifestações o processo será enviado ao Juiz competente para decisão.
§ 3º Findo o prazo para impugnação, ou tomada a decisão judicial, será feito imediatamente o registro.
Art. 75 A não execução total das obras e serviços no prazo legal caracterizará inadimplência do empreendedor, podendo o Município:
I – ingressar com a ação de obrigação de fazer contra o empreendedor, no caso de conjuntos residenciais;
II – ingressar com ação de obrigação de fazer contra o loteador, ou executar a obras de infraestrutura, promovendo a execução hipotecária dos imóveis dados em garantia.
Art. 76 A aprovação do projeto de loteamento não implica em nenhuma responsabilidade por parte do Município, quanto a(o):
I – eventuais divergências referentes a dimensões de quadras ou lotes;
II – direito de terceiros em relação à área parcelada;
III – quaisquer indenizações decorrentes de traçados em desacordo com arruamentos de plantas limítrofes mais antigas;
IV – disposições legais aplicáveis.
Parágrafo Único – O disposto neste artigo será de inteira responsabilidade do proprietário e do responsável técnico pelo projeto e/ou pela obra.
Art. 77 O loteador só poderá outorgar a escritura pública de compra e venda do imóvel para o comprador do lote após a realização do registro do loteamento no cartório de registro de imóveis competente.

CAPÍTULO VII
DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

Art. 78 A fiscalização do cumprimento desta Lei será efetuada pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 79 Os infratores das disposições contidas nesta Lei, ficam sujeitos às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras eventualmente cabíveis:
I – advertência;
II – multa diária pelo cometimento de infração, com valor a ser definido em decreto municipal, conforme a Lei Municipal do Código de Obras e Edificações;
III – reaplicação da multa, caso o infrator persista na prática da infração;
IV – interdição imediata dos usos proibidos por esta Lei;
V – embargo de parcelamento iniciado sem aprovação prévia da autoridade competente ou em desacordo com os termos do projeto aprovado e/ou com as disposições desta Lei;
VI – embargo de obra ou edificação iniciada sem aprovação prévia da autoridade competente, em desacordo com os termos do projeto aprovado ou com as disposições desta Lei;
VII – demolição de obra ou construção que contrarie os preceitos desta Lei, e apreensão do material, das máquinas e dos equipamentos usados para cometimento da infração;
VIII – perda de isenções e outros incentivos tributários concedidos pelo Poder Público Municipal;
IX – cassação do Alvará de Construção, quando a obra não obedecer ao projeto aprovado.
Parágrafo Único – As penalidades indicadas neste artigo poderão ser aplicadas simultânea e cumulativamente, e sem prévia advertência.
Art. 80 Reincidente é o infrator ou responsável que cometer nova infração da mesma natureza qualquer que tenha sido o local onde tenha se verificado a infração anterior.
Art. 81 Responderá solidariamente pela infração o proprietário ou o possuidor da área de terreno na qual tenha sido praticada a infração, ou também quem, por si ou preposto, por qualquer modo, a cometer, concorrer para sua prática ou dela se beneficiar.
Art. 82 Sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nesta Lei, o infrator ou o responsável responderá por perdas e danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade, conforme disposições do Código Penal.
Art. 83 Os débitos provenientes do descumprimento da presente Lei serão inscritos na dívida ativa e executados judicialmente.
Art. 84 É assegurado ao infrator ou responsável o exercício administrativo do direito de defesa de acordo com procedimento fixado pelo Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 85 As disposições contidas nesta Lei somente poderão ser alteradas mediante parecer técnico justificativo elaborado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e depois de ouvidas as entidades afins, Sindicato Rural, Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, CREA, CAU dentre outras – em Audiência Pública, conforme previsto na Lei Nº 10.257, de 10 de julho de 2001 — Estatuto da Cidade.
Art. 86 Os pedidos de concessão de alvarás que impliquem em parcelamento do solo, que tenham sido protocolados junto à Prefeitura até a data de publicação da presente Lei, serão analisados nos termos desta legislação.
Parágrafo Único – Os usos não residenciais já instalados que estiverem em desacordo com a presente Lei, quando causarem incômodo à vizinhança ou risco ambiental, terão um prazo de 1 (um) ano para se enquadrarem às referidas determinações legais ou se transferirem para local adequado, compatível com o índice de risco ambiental.
Art. 87 Em medida transitória, nos loteamentos com Alvarás aprovados e emitidos até a data de publicação desta Lei, será permitido o fracionamento atendido o Art. 4º, inciso II, da Lei Federal Nº 6.766/1979, com fração mínima de 125 m2 (cento e vinte e cinco metros quadrados), com no mínimo 5 m (cinco metros) de frente, desde que seja para fins de edificação de residências agrupadas.
Art. 88 Fica expressamente revogada a Lei Complementar Nº 217, de 26 de setembro de 2009.
Art. 89 São parte integrante da presente Lei:
I – ANEXO I – ÁREAS DE URBANIZAÇÃO PRIORITÁRIA E SECUNDÁRIA;
II – ANEXO II – FAIXA SANITÁRIA;
III – ANEXO III – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE DRENAGEM.
Art. 90 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de junho de 2022.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I

ÁREAS DE URBANIZAÇÃO PRIORITÁRIA E SECUNDÁRIA

Disponível em:

http://www.sarandi.pr.gov.br/web/images/Leis%2Cportarias/anexos/LEI%20COMPLEMENTAR%20N%C2%B0%20413-2022%20-%20Anexo%20I.pdf

ANEXO II
FAIXA SANITÁRIA

Disponível em:

http://www.sarandi.pr.gov.br/web/images/Leis%2Cportarias/anexos/LEI%20COMPLEMENTAR%20N%C2%B0%20413-2022%20-%20Anexo%20II.pdf

ANEXO III
DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE DRENAGEM

As diretrizes para elaboração dos projetos de Drenagem Urbana deverão ser utilizados os dados e parâmetros básicos fixados pelas normas do Instituto Água e Terra e que seguem as recomendações do

Relatório de Estudo para o Controle da Erosão no Noroeste do Estado do Paraná-OEA/DNOS, a Resolução SEDEST N.º 68 DE 11/09/2019 e as descrições deste anexo.

1. DADOS E PARÂMETROS BÁSICOS PARA PROJETO
Posto Pluviométrico: devem ser empregados os dados de intensidade das chuvas do posto de Maringá.

Topografia: Para o desenvolvimento do projeto deve-se utilizar levantamento topográfico ou aerofotogramétrico nas escalas até no máximo 1:2.000, com curvas de nível espaçadas de metro em metro.

Tubulações de redes de galerias pluviais: fica determinado que as tubulações de redes de galerias de águas pluviais, e as interligações boca de lobo-caixas de ligações/poços de visita, deverão ter no mínimo 60 (sessenta) centímetros (cm).

Em avenidas: Em casos de recomposição de pavimento ou abertura de novas fica determinado que deverá ser acrescido a composição do pavimento um reforço de base de 15 cm (sendo a base e o reforço executados com brita graduada, levando em conta o volume do tráfego de cada via definido nas diretrizes básicas de loteamento e o ensaio CBR (Índice Carlifornia Bearing Radio). Em pavimentação deverá apresentar dimensionamentos com no mínimo 4 cm para ruas e 5 cm em avenidas sempre em CBUQ.

1.1. Cálculo das Vazões a Escoar nas Galerias: As vazões de contribuição devem ser calculadas pelo Método Racional, para bacias contribuintes pequenas (menor que 2,5 km²), utilizando-se a fórmula:

Q = £ .C .i . A
onde:
Q = vazão do projeto (m3/s)
£ = coeficiente de distribuição da precipitação (considerar igual a um, pois as bacias de contribuição são relativamente pequenas, podendo ser desprezado o efeito de dispersão das chuvas).
C= coeficiente de escoamento superficial.
i= intensidade de precipitação pluviométrica(m³/s.ha).
A= área da bacia contribuinte (ha).

1.2. Tempo de Concentração: O tempo de concentração para sistemas de galerias de águas pluviais nas drenagens urbanas consiste no tempo requerido para a água percorrer a superfície até a boca de lobo mais próxima, acrescido do tempo de escoamento no interior do coletor, desde a abertura de engolimento, até a seção considerada. O tempo de concentração, numa determinada seção de galerias será calculado pela seguinte fórmula:
tc = ts + te
onde:
tc = tempo de concentração.
ts = tempo de escoamento superficial.
te = tempo de escoamento nas galerias até a seção considerada.

Para a determinação do tempo de escoamento superficial inicial existem fórmulas, e recomendações para que este tempo fique este 5 (cinco) e 20 (vinte) minutos. Este valor não deverá ultrapassar 10 (dez) minutos segundo recomendações do IAT.
O tempo de escoamento é calculado dividindo-se a velocidade média de escoamento na tubulação pela extensão do percurso.

1.3. Chuva crítica:
Período de Recorrência: adotar o período de recorrência de chuva crítico, de acordo com a segurança que se quer dar ao sistema.
Assim, quanto maior este tempo, maiores serão as intensidades das chuvas de projeto, e consequentemente maior a segurança do sistema, o que implica em custo mais elevado das obras. Recomendamos tempo de recorrência de 3 anos para a rede de galerias, 10 anos para emissários e canais, e de 50 a 500 anos para barragens, valores estes que permitem trabalhar com boa segurança sem elevar demais o custo de implantação das obras.

1.4. Intensidade de precipitação: Adotar a equação de precipitação da chuva mais adequada, conforme a proximidade do posto ou semelhança pluviométrica – mapa de isoietas. Abaixo relacionamos as equações de chuvas intensas para vários postos pluviométricos do Estado do Paraná (em mm/h – multiplicar por 2,778 para resultados em l/s).
- Utilizar dados de intensidade das chuvas do posto de Maringá:

Maringá:
i = 2.085 .Tr0213 / (t + 10) 1,09
Fonte: Favaro, Soares e Pereira

Havendo dados históricos do local a ser executada a obra, os mesmos podem ser utilizados.

1.5. Coeficiente de escoamento superficial: Para a determinação do coeficiente de escoamento superficial, existem valores determinados para cada tipo de cobertura do terreno, sendo adotados pelo, Águas Paraná os seguintes valores principais:

C = 0,30 para áreas não pavimentadas.
C = 0,90 para áreas pavimentadas ou cobertas.

Para simplificação do cálculo, pode-se determinar um coeficiente médio, representando as áreas cobertas; as ruas com pavimentação asfáltica, calçadas revestidas, e uma faixa lateral contínua com 10 metros de largura em ambos os lados da rua e, representando as áreas permeáveis; as áreas internas dos quarteirões. Utilizar coeficiente contabilizando a impermeabilização de 100% do lote C =0,90.
Cm = C1 . A1 + C2 . A2
_____
At
onde:
C1 . A1 = área contribuinte pavimentada
C2 . A2 = área contribuinte não pavimentada
At = área total

2. MÉTODO DE DIMENSIONAMENTO DOS COLETORES
Para o dimensionamento dos coletores será utilizada a fórmula de Manning.
V = (R2/3 . I 1/2) / n
onde:
V = velocidade de escoamento em m/s.
R = raio hidráulico da seção de vazão em um.
I = declividade superficial de linha d'água.
n = coeficiente de rugosidade (n = 0,015 p/ tubos de concreto).

2.1. Os tubos são dimensionados a seção plena e as velocidades limites adotadas são:
- Velocidade mínima: Determina-se velocidade mínima de 0,75 m/s e nas redes de 60 cm com mínima de 1,5% para impedir o assoreamento dos trechos, recomendando uma velocidade mínima de 2,00 m/.

-Velocidade máxima: 5 m/s (pesquisa contratada junto a Universidade Católica do Paraná, concluiu que o limite pode ser aumentado para 7 m/s). O aumento deste limite máximo acarreta a redução do diâmetro e consequentemente dos acessórios das redes galerias de águas pluviais a serem implantadas, reduzindo seus custos.

-Sarjetas: O cálculo de verificação de superfície das sarjetas consiste numa comparação entre a vazão de solicitação, determinada pelo método Racional, e a vazão correspondente à cota máxima de alagamento, definida como sendo aquela a partir da qual poderia ocorrer extravasamento, calculada com base numa fórmula de canal, como a de Izzard, a seguir apresentada:

Q = 0,375 . y 8/3 . z/n . i 1/2
onde:
y = altura da água na sarjeta em centímetros.
z = inverso da declividade transversal do fundo da sarjeta.
n = coeficiente de rugosidade.
i = declividade longitudinal da sarjeta em m/m.

2.2. Elementos Construtivos:
-Poços de Visita: Deverão ser utilizados poços de visita nos seguintes casos:
-Extremidades de montante;

-Cruzamentos de ruas;
-Mudanças de diâmetro da galeria;
-Mudanças de direção da galeria;
-Junções de galerias;
-Mudanças de declividade;
-Trechos longos, de maneira que a distância entre dois poços consecutivos fique em torno de 120 metros, para efeitos de limpeza e inspeção das galerias.

Os pv's poderão ser aproveitados como receptores de bocas de lobo, remendando-se uma limitação máxima de quatro ligações no dispositivo, e quando houver mais de uma ligação em uma mesma parede, recomenda-se ser adotada caixa de ligação (cega) com finalidade de receber essas conexões, e quando houver velocidades muito altas, permite-se utilizar poços de queda.
2.3. Bocas de Lobo: As bocas de lobo são localizadas em ambos os lados das ruas, nas partes mais baixas das quadras, a montante das esquinas e, em situações intermediárias com a finalidade de se evitar o escoamento superficial em longas extensões de ruas.
As canalizações de ligação entre bocas de lobo e destas aos poços de visita terão um diâmetro obrigatório de no mínimo 0,60 m. Quando não existir possibilidade dessas ligações serem feitas diretamente, as bocas de lobo serão ligadas a caixas de ligações acopladas ao coletor.
A capacidade de engolimento da boca de lobo é função da inclinação longitudinal da rua, da forma de sua seção transversal, da depressão ou não junto à boca de lobo, das aberturas destinadas ao engolimento, tanto laterais com verticais, da existência de defletores, etc.
A verificação da vazão de solicitação, com a capacidade de engolimento, determinada através de ábacos, fornecidos, por laboratórios de pesquisa, como os apresentados pela John Hopkins University.
É conveniente notar que um excesso, que passe para a boca de lobo seguinte de 10% da vazão de engolimento, é considerando condição econômica.
Na prática, devido a falhas de execução e falta de manutenção adequada, recomenda-se que a capacidade de engolimento dos dispositivos do tipo boca de lobo deverá seguir a capacidade máxima de escoamento na sarjeta do trecho a montante, não excedendo 60 l/s.

Imagem disponível em:

http://www.sarandi.pr.gov.br/web/images/Leis%2Cportarias/anexos/LEI%20COMPLEMENTAR%20N%C2%B0%20413-2022%20-%20Anexo%20III.pdf

2.4. Caixas de Ligação: Nos casos onde a ligação das bocas de lobo no coletor não puder ser feita através dos poços de visita/queda, foi especificada caixa de ligação. Não devem ser utilizadas para mudança de direção da rede, mudança de diâmetro ou de declividade das galerias.

2.5. Bacia de Acumulação de Cheias: Devido à complexidade para a solução exata do problema de abatimento de cheias, os pesquisadores estabelecem relação direta entre o Volume Detido e as principais variáveis hidrológicas, obtendo-se aproximações das vazões de entrada e de saída em função da vazão total e o tempo de concentração.
Existem diversos métodos propostos para simplificar os cálculos. Sugerimos o cálculo simplificado de Wilken, baseado no Método Müller-Neuhaus, sendo que para uma relação de 20% da Vazão de Saída em relação à Vazão de Entrada, temos:
Volume = 0,69897 x Qa x tc
Onde:
Volume = Volume da Bacia de Acumulação de Cheias (m³).
Qa = Vazão Afluente (máxima de entrada para TR = 10 anos) (m³/s).
Tc = tempo de concentração (s).

Para segurança, sugerimos altura máxima de lâmina d'água de 1,20 m. Para evitar problemas de entupimento de tubulação, o Emissário Reduzido deverá ter tubos com diâmetro mínimo de 0,60 m, sendo a Vazão controlada pela declividade dos tubos ou por dispositivos de saída (vertedores ou orifícios).

3. DIRETRIZES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE DRENAGEM
As plantas das redes de galerias de águas pluviais deverão ser apresentadas em escala até no máximo 1:2.000 e incluírem os seguintes elementos:

• Traçado da rede de galerias, poços de visita, bocas de lobo, caixa de ligação, dissipadores e lançamentos no corpo hídrico com indicação da coordenada UTM.

• Indicação em cada trecho de galerias do seu comprimento, diâmetro, declividade e vazão;

• Perfis das ruas e das galerias com as cotas do terreno e da canalização junto a cada poço de visita, extensão, diâmetro, declividade e vazão em cada trecho.

• A escala em perfil será de até no máximo 1:2.000 (horizontal) e 1:200 (vertical).

Apresentar uma planta de conjunto da área urbana ou de parte dela, com os limites da bacia em estudo, preferencialmente em escala 1:5.000, com a localização do sistema proposto.
Os detalhes dos dispositivos de drenagem pluvial (boca de lobo, caixa de ligação, poço de visita, etc.) deverão ser apresentados em escala adequada. Na falta de dispositivos de drenagem padrão do Município, o mesmo poderá adotar os dispositivos de drenagem do Instituto Água e Terra.
O Memorial Descritivo deverá esclarecer a situação geral da obra, definir os elementos constituintes, os materiais adotados e as especificações de execução dos serviços.
O Memorial de Cálculo deverá elucidar os critérios adotados para o projeto.
A Planilha de Cálculo deverá trazer os dados, em cada trecho, que traduzam o dimensionamento do cálculo hidráulico das galerias.
Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional elaborador do projeto e do responsável pela implantação do mesmo, junto aos respectivos conselhos de classe.

4. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

WIKEN, PAULO SAMPAIO – **Engenharia de drenagem superficial**. São Paulo, Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, 1978.

MITTELSTAEDT, CARLA et alii – **Enfoque Técnico das Experiências para o Controle da Erosão Urbana. III Simpósio Nacional de Controle da Erosão**.

FENDRICH, ROBERTO et alii – **Pesquisas do Instituto de Saneamento Ambiental** - ISAM / PUC Relacionadas ao Fenômeno daErosão Urbana na Região Noroeste do Estado do Paraná.

RELATÓRIO DO ESTUDO PARA O CONTROLE DA EROSÃO NO NOROESTE DO PARANÁ - OEA / DNOS – ANEXO TÉCNICOCompilação: Eng. Civil RENATO ANTONIO DALLA COSTA.

4.1. Demais referências bibliográficas

Citar demais referências consultadas, incluindo as páginas eletrônicas com data e hora do acesso, segundo as normas de publicação de trabalhos científicos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
Obs: todos os estudos e plantas deverão ser apresentados em meio digital, em arquivos formato PDF.

Publicado por:
Regiane Aparecida Pego Juchem
Código Identificador:D0D3B18B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº. 197/2022 - PMS ID 8625

ORIGEM:	**DISPENSA Nº 014/2022-PMS**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**ODAIR JOSÉ MIRANDA DA COSTA -GAS**
CNPJ/CPF	**15.310.868/0001-65**
OBJETO:	**Aquisição de serviço de manutenção em fogão industrial. (4 e 6 Bocas) e Forno: Limpeza e desentupimento do forno e das bocas e INSTALAÇÃO de mangueira aço flexível de 1,5 m. com registro para Fogão Industrial; com todo material incluso**
VALOR TOTAL	**R$ 15.492,50 (quinze mil e quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)**
VIGÊNCIA	**03 de junho de 2022 a 29 de novembro de 2022**
ASSINATURA	**03 de junho de 2022**

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:CD0E532D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 041/2022 - PMS

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022 – PMS
OBJETO: Registro de preços para serviços de borracharia, conforme a demanda da frota de veículos e equipamentos do Município de Sarandi/PR.
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: **Até às 09:00 horas do dia 23 de junho de 2022.**
Data da e horário da abertura da Sessão: **dia 23/06/2022 às 09:00 Horas**.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro1@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 06 de junho de 2022.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:7C49E203

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 039/2022 - PMS

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022 – PMS
OBJETO: Registro de preços para compra parcelada de CAIXAS TÉRMICAS COM TERMÔMETRO e demais especificações, a fim de atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Sarandi/PR.
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: **Até às 09:00 horas do dia 24 de junho de 2022.**
Data da e horário da abertura da Sessão: **dia 24/06/2022 às 09:00 Horas**.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro1@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 06 de junho de 2022.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:5BA0678D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1300/2022

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

JOSE WLADEMIR GARBUGGIO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Conceder à Servidora Municipal **NAIR YURIKO HIROSE COSTA**, **matrícula 5026**, portadora do CPF 390.522.309-00, lotada na Secretaria Municipal de Assistencia Social, exercendo o cargo de Assistente Social, ***LICENÇA ESPECIAL***. Período aquisitivo de **04/05/2015 a 02/05/2020**, de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 09/06/2022 a 08/07/2022, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 09 de Junho de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de Junho de 2022.

JOSE WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:4CAA5247

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 187/2022

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital n.º 02/2021, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 08, 09, 10, 13 e 14 de junho de 2022 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante que esta em dia com as obrigações eleitorais.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
- Comprovante de residência.
- Diploma registrado e histórico escolar ou documento equivalente à função pretendida.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 1(uma) fotografia 3X4 recente.
- Certidão Negativa de antecedentes criminais das justiças Federal e Estadual, emitida nos últimos 90 (noventa) dias.
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEPou NIT.
- Declaração de Imunizado.
- Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.

- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.
- Declaração de vínculo empregatício, constando local, carga horária semanal e diária, turno e função, emitida em papel timbrado, com o nome e assinatura do responsável legal.
- Consulta Qualificação Cadastral no eSocial.
- Exame Médico Admissional.

CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS

INSC	NOME	CLASS
135	ERICA PRISCILA MOURA	28
185	FRANCIELE ALVES DA SILVA FERREIRA	29
230	TAINÃ COSTA MARQUES	30
109	RAFAELA APARECIDA DA SILVA JARDIM	31

CARGO: COORDENADOR PEDAGÓGICO SUBSTITUTO 40 HORAS

INSC	NOME	CLASS
74	EVANDRO CLAUDIO DA SILVA	13

CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL 20 HORAS

INSC	NOME	CLASS
105	TAIS FATIMA DE LIMA	10
46	GISLAINE DIAS FAGUNDES	11
98	MARIA APARECIDA DOS SANTOS ROCHA	12

PAÇO MUNICIPAL, 06 DE JUNHO DE 2022.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:ECE35D56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2022

RESOLUÇÃO Nº 02/2022
A **Secretaria Municipal de Educação de Sarandi**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, e considerando: a Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996, a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi e o Parecer Nº 25/2022 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Paraná (CMES/CP).
Resolve:
Art. 1º- Renovar a Autorização de Funcionamento da **Educação Infantil** da Escola Municipal Padre Jose de Anchieta – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situado na Rua: Das Samambaias nº 457, Jardim Verão no Município de Sarandi-Pr, mantida pela Prefeitura Municipal de Sarandi- Paraná.
§ 1º - A Resolução nº 3603/1996 de 12 de setembro de 1996, autorizou o funcionamento do Ensino da Educação Infantil na Instituição de Ensino citado no caput do artigo.
§ 2º - O último prazo foi concedido pela Resolução nº 016/2018 de 20 de fevereiro de 2018 da SMED de Sarandi-Paraná, encerrando em 31/12/2019 e pelo Parecer nº 018/2018 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi.
§ 3º - A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para o funcionamento do ensino à SMED, 120 (cento e vinte) dias, antes de 31/12/2022.
§ 4º - Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção legal deverá oficializar à SMED de Sarandi-Paraná a fim de formalizá-la legalmente.
§ 5º - A Renovação da Autorização de Funcionamento do Ensino Infantil ora concedida é pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 01/01/2020 com o término em 31/12/2022.
Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sarandi, ----06 de junho de 2022

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 35/2021

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:736574FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO/DOAÇÃO DA INICIATIVA PRIVADO COM O PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE SARANDI PR

TERMO DE COOPERAÇÃO/DOAÇÃO DA INICIATIVA PRIVADO COM O PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE SARANDI PR

Ementa: Termo de Cooperação/Doação a fim de receber da iniciativa privada, sem ônus ao Poder Púbico Municipal, execução completa da obra de construção e ampliação da Escola Municipal MASAMI KOGA, na forma em que específica.

A empresa **VIGNOTO & IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ n. 15.644.295/0001-06, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Avenida Brasil n 388, Jd. Independência, Sarandi – PR, representada pelo senhor **EDUARDO SORDI VIGNOTO**, brasileiro, empresário, portador do R.G. n. 88949021 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n. 044.712.719-54, telefone n. (44) 99964-1529, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 388, Jardim Independência II, Sarandi/PR, CEP: 87113260, doravante simplesmente denominado DOADOR, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE SARANDI – ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro, Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi – Paraná, inscrita no CNPJ nº 78.200.482/0001-10, representado pelo Prefeito Municipal, **WALTER VOLPATO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n. 907571-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 204 888 239-00, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na rua Salvador Jordano, n. 677 - Condomínio Comercial Dona Júlia – Centro de Sarandi – PR, Cep.: 87111-150, inscrita no CNPJ nº 78.200.482/0001-10, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **ANTONIO DEL NERO**, portador da Cédula de Identidade RG n° 3.914.576-6 e inscrito no CPF/MF n° 544.018.529-15, doravante denominado como DONATÁRIO, que entre si e em comum acordo, celebram o seguinte Termo de Cooperação para doação do serviço por empreitada integral da construção e ampliação das salas de aulas Escola Municipal MASAMI KOGA.

Considerando os Princípios Constitucionais aplicáveis à administração Pública, em especial os da efetividade, legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia;
Considerando a autorização legislativa nos termos da Lei Orgânica do Município, art. 31, inciso IX;
Considerando os fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência administrativa e sócio-econômica;
Considerando a Lei Municipal n. 2375/2017, que regulamenta a celebração de termo de cooperação entre o poder público municipal e a iniciativa privada, para recebimento de bens e serviços em doação, sem ônus ao município.

RESOLVEM
Firmar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO/DOAÇÃO, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições dispostas a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente TERMO tem por objetivo possibilitar o donatário, receber do doador à ampliação por empreitada integral da Escola Municipal Massami Koga, situado na Rua Estrala Dalva, nº131, Jardim Universal, CEP: 87114-340, na cidade de Sarandi-Paraná; com uma área de ampliação total de 199,00 m², essa área está contemplando o aumento de 3 salas de aula, com dimensão interna de 49,00 m² (7,00 x 7,00 m) e um corredor externo as salas com uma área de 41,14 m².

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A matricula do imóvel cadastrada no registro de imóveis sob n. 007481, de propriedade do munícipio de Sarandi – PR, conforme matrícula do imóvel em anexo I.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A doação será por empreitada integral, ou seja, o DOADOR se compromete a executar a obra em sua integralidade, compreendida a totalidade das etapas de obras, serviços e instalações necessárias, encargos trabalhistas, encargos previdenciários, fiscais, securitárias e outros que advir desta execução, sob inteira responsabilidade do doador até sua entrega completa, garantido a execução nas condições de entrada em operação, a fim de atender às finalidades para as quais se submete, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua execução com segurança estrutural e operacional.

CLÁUSULA SEGUNDA. Do presente termo não resultará qualquer obrigação de cunho pecuniário ou financeiro ao donatário.

CLÁUSULA TERCEIRA. Os recursos humanos eventualmente utilizados pelo doador nas atividades inerentes ao presente TERMO DE COOPERAÇÃO não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições ou empresas de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA. Respeitando o interesse público local, a doação se destina à execução da construção e ampliação das salas de aulas da Escola Pública Municipal Massami Koga, **ao menos** conforme descrito abaixo:

DO PROJETO
O projeto refere-se à ampliação da Escola Municipal Masami Koga, situado na Rua Estrala Dalva, nº131, Jardim Universal, CEP: 87114-340, na cidade de Sarandi-Paraná; com uma área de ampliação total de 199,00 m², essa área está contemplando o aumento de 3 salas de aula, com dimensão interna de 49,00 m² (7,00 x 7,00 m) e um corredor externo as salas com uma área de 41,14 m². Essas salas devem ser edificadas em anexo (dando sequência) ao bloco de sala de aula que está no fundo da escola. O aumento deve seguir o nível das salas existentes, não se admitindo degrau, para preservar a acessibilidade das salas, conforme PROJETO EM ANEXOII.

A EDIFICAÇÃO
A Edificação deve ser executada em estrutura de concreto armado (infraestrutura e superestrutura), com laje também em concreto armado e com fechamento em alvenaria rebocada, conforme o bloco existente. O Projeto Estrutural, atender o disposto nas Normas Brasileiras em vigor, em especial a NBR 6118.
Deve-se ter o zelo de executar o aumento, com a necessidade de produzir uma junta de dilatação adequada. O aumento deve respeitar o nível da edificação existente.

A COBERTURA
A cobertura será estrutura de madeira composta por ripas, caibros, vigas e terças, que será apoiado sobre estrutura de concreto (laje). Todos esses sistemas deverão ser dimensionados para suportar as cargas e ação do vento, com projeto próprio elaborado por calculista qualificado, a cargo do contratante.
Esta estrutura deverá ser elaborada seguindo o desenho e especificações constantes em projeto arquitetônico, anexo II. Deve-se manter o mesmo tipo de cobertura e a mesma inclinação de telhado, em telha de fibrocimento.

O PISO
O piso interno das salas de aula e piso externo do corredor, devem ser em cerâmica, assentada em contra piso cimentado. O revestimento cerâmico, nas dimensões 50x50cm, cor branco, com espessura de assentamento de 1,5 mm, assentados com cimento colante e rejuntados com rejunte pré-fabricado na cor cinza. A calçada de contorno do bloco é em piso cimentado.

AS JANELAS
As janelas devem ser em ferro, do tipo basculante, com vidro canelado com espessura de 4,0 mm, conforme o padrão da escola.

AS PORTAS
As portas devem ser em madeira, com largura de 90 cm, os batentes serão em madeira de primeira qualidade sem defeitos devidamente assentados na alvenaria e devidamente lixados. As vistas serão em madeira sem defeitos, boleadas e de primeira qualidade.
As portas serão todas de primeira qualidade, encabeçadas e chapeadas em imbuia, com 35 mm de espessura. Todas as faces e topos serão aparelhados e perfeitamente lixados, inclusive batentes e vistas de madeira ipê e com a fechadura tipo externa.

AS SOLEIRAS
As soleiras serão em granito cinza “andorinha”, na espessura de 2 cm obedecerá a espessura do marco (batente ou parede). Os peitoris de todas as janelas novas, que não forem circulares ou embutidas em beirais, serão em granito cinza “andorinha” na espessura de 2 cm com rebaixos para pingadeiras para o lado externo, sobressaídas 2 cm na face externa da alvenaria.

A PINTURA DAS SALAS DEVE RESPEITAR AS SEGUINTES RECOMENDAÇÕES:

Pintura em esquadrias de madeira. As portas, batentes, vistas e rodapés receberão três demãos de verniz poliuretano fosco. As portas, batentes, vistas e rodapés deverão ser fixadas e preparadas com selador para madeira antes de receber a pintura final em verniz.

Emassamentos de forros. O emassamento com massa PVA, no mínimo duas demãos. Receberão pintura em látex a base de PVA os forros internos. Será executada em três demãos, na cor branco neve.

Emassamento de paredes internas. O emassamento acrílico de todas as áreas de paredes internas com revestimentos em pintura látex acrílico, este deverá ser com massa acrílica.

Pintura latéx acrílico em paredes internas. As paredes internas receberão pintura látex acrílico, em no mínimo duas demãos, após feito o emassamento acrílico; com tinta na cor areia, esmalte brilhante no barrado, acima do barrado com tinta na cor palha fosco.

Emassamento acrílico das paredes externas. Emassamento acrílico de todas as áreas de paredes externas com revestimentos em pintura látex acrílico.

Pintura latéx acrílico em paredes externa. Aplicar nas paredes externas conforme indicações das elevações do projeto arquitetônico revestimento em pintura látex acrílico.
Como padrões das cores;

- Cor azul del rei, semi brilho, em barrado externo e pilares.
- Cor azul artico, semi brilho, acima de barrado externo.

Pintura esmalte sintético em esquadrias metálicas e gradil. Aplicar 3 demãos de tinta esmalte sintético, azul del rei.

DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
As instalações elétricas, devem respeitar projetos de pontos elétricos e de luminárias, que está acompanhando o projeto arquitetônico.
Ao final da obra, deve-se executar limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito de todas as suas instalações definitivamente ligadas.

DA LIMPEZA
A limpeza dos revestimentos cerâmicos deverá seguir corretamente as orientações prescritas por suas indústrias, com produtos próprios da própria indústria ou de outro autorizando pela mesma.
Deverão ser removidos quaisquer vestígios de tinta e argamassa.
Os vidros, revestimentos e pisos deverão ser lavados, de acordo com as especificações dos materiais. Todos os metais deverão ser perfeitamente polidos.
Todas ferragens serão limpas e lubrificadas, substituindo-se aquelas que não apresentarem perfeito funcionamento e acabamento.
Deverão ser executados todos os testes para verificação do perfeito funcionamento de todos os sistemas

DA PREVISÃO DE CUSTO DA OBRA:

Considerando uma área de ampliação de 199,00 m² e tendo como referência o Custos Unitários Básicos de Construção - CUB, data base de fevereiro de 2022 - Padrão R1 - no valor por metro quadrado (m²) de R$ 2.453,54 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), do Sinduscon-PR.
O custo estimado da construção das 03 (três) salas de aula na EM Massami Koga é de R$ 488.254,46 (Quatrocentos e oitenta e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUINTA. O doador se compromete a fazer registros documentais (físicos ou midiáticos) da prestação do serviço a fim de controle da execução da obra.

CLÁUSULA SEXTA. Fica vedado ao doador fazer divulgação publicitária do ato de doação em benefício próprio.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA. Este TERMO DE COOPERAÇÃO tem seu prazo de validade de no máximo 02 (dois) anos a partir da data de publicação deste, podendo ser prorrogado uma única vez, desde que devidamente justificado.

DA PUBLICAÇÃO
CLÁUSULA OITAVA. Deverá haver publicação de extrato do presente TERMO no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

DO FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA NONA. Aplicam-se à execução deste TERMO, no que couber, às disposições da Lei n. 8.666/93, art. 17, inciso II, alínea "a", bem como, Lei Municipal n. 2375/2017.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos partícipes.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA. Os partícipes elegem o Foro da Fazenda Pública de Sarandi – PR como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões fundadas neste TERMO, com a exclusão de qualquer outro.

Por fim, assim estando ajustados, os participes firma o presente TERMO DE COOPERAÇÃO/DOAÇÃO em duas vias de igual teor e forma.

Sarandi – PR, 12 de abril de 2022.

VIGNOTO & IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação

WALTER VOLPATO
Prefeito de Sarandi – PR

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:F91AF7C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRONICO 015/2022

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2022.

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2022, que tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIAS E ADEQUACAO NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL – CMEI, COM O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 92.885,67 (NOVENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA SETE CENTAVOS)".** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.bll.org.br**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO **ocorrerá no dia 24 de junho de 2022 às 09h00min, no site www.bll.org.br.** A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço **licitacao@abatia.pr.gov.br**, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, 06 de Junho de **2022.**

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

SÉRGIO HOSOUME
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Hosoume
Código Identificador:D4DC162F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº14/2022

Processo Administrativo n° 014/2022

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24 DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: PLACAS EM VIDRO ADESIVADOS E PLACAS DE HOMENAGENS EM ALUMÍNIO.

CONTRATADA: BRUTUS EMPREENDIMENTOS

CNPJ:17.294.413/0001-29

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 02/06/2022 a 02/06/2023.

ENDEREÇO:AVENIDA BRASIL, N° 332, CENTRO, AGUDOS DO SUL - PR

VALOR:R$ 4.102,60 (QUATRO MIL, CENTO E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

001 – CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.15.00 – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Agudos do Sul, 02 de junho de 2022

LEONIDES FERREIRA DE MELO
Presidente

Publicado por:
Katineri Alves Guerreiro
Código Identificador:6ED0B17D

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 097/2022, DE 07 DE JUNHO DE 2022

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E
Art. 1º Nomear a servidora **Daniele Aparecida de Melo Andrade**, portadora da CI/RG n°13.581.573-0/PR e CPF nº 054.389.399-50, no Cargo em Provimento de Comissão de **Chefe da Divisão de Segurança**, matrícula sob nº 2994 lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Símbolo CC7.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 07 de junho de 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gaio da Silva
Código Identificador:B628696F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PORTARIA N° 96/2022

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,
R E S O L V E
Art. 1o - Nomear para compor a Comissão Permanente de Licitações - CPL - deste Município, com as atribuições especificas na Lei n° 8666/93 e suas alterações, os seguintes servidores municipais:
I. ***CLEITON LUIZ DA SILVA PEREIRA***, matrícula nº 2917, ocupante do cargo em provimento comissão de Chefe de Compras, lotada na Secretaria de Administração e Finança;
II. ***DÉBORA NOGUEIRA FAGUNDES ROCHA***, matrícula nº 2248, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Administração e Finança;
III. ***MARIA EDUARDA DA ROCHA CRUZ***, matrícula nº 2397, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Administração e Finança;
IV. ***LARISSA OLIVEIRA LACERDA DOS SANTOS***, matrícula nº 2643, ocupante do cargo em provimento comissão Diretor do Departamento De Serviços Urbanos, lotado na Secretaria de Obras e Serviços;
Art. 2o - Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações serão presididos pelo senhor ***CLEITON LUIZ DA SILVA PEREIRA.***
Art. 3o - As licitações somente poderão ser abertas e julgadas com a presença de, no mínimo, 03 (três) membros da comissão.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario, especialmente as constantes na Portaria nº 156/2022.

Gabinete do Prefeito de Agudos do Sul, em 06 de junho de 2022.

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Luiz da Silva Pereira
Código Identificador:38F0E784

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 014/2022-PMAT

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 014/2022-PMAT
Data limite para entrega dos envelopes: 11/07/2022 até às 08h50min, no Setor de Protocolo do Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado na Rua Maurício Rosemann, nº 15 – Colônia São Venâncio – Cachoeira, Almirante Tamandaré/PR. Data da abertura: 11/07/2022 às 09h00min. OBJETO: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA ÉTORE BUZATO, RUA AGRIMENSOR GILDO PINHEIRO DA LUZ, RUA ADELINO DE LIMA E RUA HELENA VAZ DO JARDIM MARIA CLÁUDIA NO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR. VALOR MÁXIMO: O valor máximo estimado para a execução completa dos serviços do é de R$ 2.413.705,75 (Dois milhões quatrocentos e treze mil setecentos e cinco reais e setenta e cinco centavos). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser obtido através do "Portal da Transparência" no site da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, pelo telefone (41) 3699-8643 e pelo e-mail: licitacoes@tamandare.pr.gov.br

Almirante Tamandaré, 06 de junho de 2022

GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:BE8A7C11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022-PMAT

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022-PMAT
Data limite para entrega dos envelopes: 24/06/2022 até às 08h50min, no Setor de Protocolo do Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado na Rua Maurício Rosemann, nº 15 – Colônia São Venâncio – Cachoeira, Almirante Tamandaré/PR. Data da abertura: 24/06/2022 às 09h00min. OBJETO: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA MIGUEL ZINHER NO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR. VALOR MÁXIMO: O valor máximo estimado para a execução completa dos serviços do é de R$ 417.205,64 (Quatrocentos e dezessete mil duzentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser obtido através do "Portal da Transparência" no site da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, pelo telefone (41) 3699-8643 e pelo e-mail: licitacoes@tamandare.pr.gov.br

Almirante Tamandaré, 06 de junho de 2022

GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:2D4E1304

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 076/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 047/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de itens esportivos e premiações referentes a Campeonatos promovidos pela Secretaria de Esportes de Altamira do Paraná
VALOR: O valor de R$1.756,00 (Mil setecentos e cinquenta e seis reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: A execução do contrato é imediata, contados a partir da publicação do extrato de contrato
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 60 (sessenta) dias.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 5 (cinco) dias úteis, subsequente a entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Comissão responsável pelo Recebimento do bem, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
CONTRATADO: ANDRÉ ALVES DE ALMEIDA 04264280990, CNPJ: 24.554.680/0001-53, Sediado na Rua Sérgio Djalma de Hollanda, n°945, Parque São Paulo, CEP: 85802-045, Cascavel- PR. Representado neste ato pelo Sr. André Alves de Almeida, portador do CPF n°: 042.642.809-90
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.001.27.812.0018.2050 DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS
3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.

JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem fundamento no artigo 24, inciso II da lei nº. 8666/93, Contratação de empresa para fornecimento de itens esportivos e premiações referentes a Campeonatos promovidos pela Secretaria de Esporte, visando contribuir para o aperfeiçoamento das modalidades esportivas dando oportunidade a todos e observando aspectos sociais e de inclusão. Oferecendo também condições favoráveis para as práticas esportivas. Contribuindo para a melhoria das capacidades físicas e habilidades motoras.

Altamira do Paraná, 20 de Abril de 2022.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:B0B02F45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 076/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de itens esportivos e premiações referentes a Campeonatos promovidos pela Secretaria de Esportes de Altamira do Paraná

Com fundamento no artigo 24, da lei nº. 8666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada, **ANDRÉ ALVES DE ALMEIDA 04264280990,** CNPJ: 24.554.680/0001-53, Sediado na Rua Sérgio Djalma de Hollanda, n°945, Parque São Paulo, CEP: 85802-045, Cascavel- PR. Representado neste ato pelo Sr. André Alves de Almeida, portador do CPF n°: 042.642.809-90

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 02 de Maio de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:15723AD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 076/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2022

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, ANDRÉ ALVES DE ALMEIDA 04264280990,** CNPJ: 24.554.680/0001-53, Sediado na Rua Sérgio Djalma de Hollanda, n°945, Parque São Paulo, CEP: 85802-045, Cascavel- PR. Representado neste ato pelo Sr. André Alves de Almeida, portador do CPF n°: 042.642.809-90

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de itens esportivos e premiações referentes a Campeonatos promovidos pela Secretaria de Esportes de Altamira do Paraná
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no artigo 24, da Lei Federal n. 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a fazer a coleta dos exames, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ O valor de R$1.756,00 (Mil setecentos e cinquenta e seis reais)
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
06.001.27.812.0018.2050 DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS
3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.

Altamira do Paraná, 02 de Maio de 2022.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:4BE49037

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 110/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, através do Pregoeiro Municipal e da Comissão Municipal de Licitações, com a devida autorização do senhor Jose Etevaldo de Oliveira, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, vem por meio deste, comunicar a realização do PREGÃO ELETRÔNICO nos moldes com as Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas - **COMPRASBR** e pelas condições previstas no Edital torna publica a realização de licitação**, no dia 17 de junho de 2022, às 09:00 horas**, na modalidade Pregão Eletrônico.
OBJETO: Aquisição de um Caminhão Prancha novo 0 (ZERO) km em Atendimento a Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, objetivando a execução de ações relativas a Proposta Plataforma Mais Brasil nº 034109/2021 Convenio nº 919422/2021 entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e o Município de Altamira do Paraná/PR.

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: os documentos devem ser anexados na plataforma

<https://comprasbr.com.br/>, até o dia 17 de junho de 2022, às 08:30 horas.
DATA DE ABERTURA DO CERTAME: 17 de junho de 2022, às 09:00 horas.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS: ENDEREÇO ELETRÔNICO: **<https://comprasbr.com.br/>**.
ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Cantú, 180, Centro, Altamira do Paraná/PR. – FONE: (44) 3755-1142.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: A presente Licitação será realizada menor preço por item.
INFORMAÇÕES: Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas. Edital e anexos estarão disponíveis na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – PR, no site http://altamiradoparana.pr.gov.br/ ou através de solicitação pelo e-mail: licitacaoaltamira@gmail.com, a partir do dia 07 de junho de 2022.

Altamira do Paraná, 06 de junho de 2022.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Pregoeiro

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:F8D6EE7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0109/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Operador de Máquinas Pesadas com 40 horas semanais, em atendimento a Secretaria Municipal de Transporte, viação e Urbanismo de Altamira do Paraná.
VALOR: O presente possui valor global máximo no total de R$ R$ 158.860,00 (Cento e cinquenta e oito mil e oitocentos e sessenta reais), referente a 3(três) operadores, no período de 12(doze) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: o referido processo terá vigência de 12(doze) meses.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado até o 10°(décimo) dia útil, após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação do documento fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
CONTRATADO: J CORREIA, inscrita no CNPJ nº 45.555.106/0001-90, sediada na Rua João Maria de Ramos, s/n, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, CEP 85280-000, neste ato representado pelo Sr. Jeferson Correia, Portador da Carteira de Identidade nº 5.261.303-01, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n° 440.690.998-24, residente e domiciliado na Rua João Maria de Ramos, s/n, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, CEP 85280-000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2087 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
10.002.26.782.0026.2086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
JUSTIFICATIVA A contratação poderá ser formalizada por processo de inexigibilidade, tendo como fundamento o Art. 25 caput e parágrafo único do Art. 26 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
.

Altamira do Paraná, 02 de junho de 2022.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:8EEEEE33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0109/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Saúde, para atendimento hospitalar, em regime de plantões médicos de Urgência e Emergência, diurno e noturno, de 12(doze) horas, de segunda a sexta feiras e finais de semana, afim de suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira do Paraná.
Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado, ante as justificativas que se embasam na Lei Federal nº 8.666/93 o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresa **DIMERSOM TIAGO PEREIRA- ME CNPJ N°**23.319.428/0001-05.

Para a efetivação da presente inexigibilidade, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade de realização dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 03 de junho de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:499ED5C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 0115/2022
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0109/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2022

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **DIMERSOM TIAGO PEREIRA- ME CNPJ N°**23.319.428/0001-05, estabelecida a Rua Vereador Francisco de Morais, 10, casa B, Centro, Nova Cantú/Pr, neste ato representado pelo Sr. Dimersom Tiago Pereira, portador do RG n° MG- 14.315.690 PC/MG e CPF n° 090.171.216-70, residente e domiciliado a Rua Vereador Francisco de Morais, 10, casa B, Centro, Nova Cantú/Pr., doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as formalidades constantes do **Procedimento de Licitação** n. 0109/2022 e **Inexigibilidade de Licitação** nº 024/2022, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de
Saúde, para atendimento hospitalar, em regime de plantões médicos de Urgência e Emergência, diurno e noturno, de 12(doze) horas, de segunda a sexta feiras e finais de semana, afim de suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira do Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento no artigo 25 caputs e parágrafo único do Art. 26 da Lei n. 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O CONTRATADO compromete-se a fazer a entrega, conforme orçamento/proposta apresentada e de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR: O presente possui valor global máximo no total de R$ 252.900,00(duzentos e cinquenta e dois mil e novecentos reais), referente a 15(quinze) plantões mensais, distribuídos conforme escala no período de 12(doze) meses.
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12(doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 03 de junho de 2022.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:27D6E47B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0106/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso do aplicativo **NOVO GOVFÁCIL**, em atendimento a Coordenação Geral Municipal.
VALOR: O valor total é de R$ 7.000,00(sete mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: A vigência é de 12(doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30(trinta) dias após a assinatura do contrato, em parcela única, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Comissão responsável pelo Recebimento do bem, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
CONTRATADO: GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 41.886.613/0001-55, com sede na Rua Alexander Fleming, n°2194, pavimento 4, anexo Biopark, Toledo/Paraná, CEP 85919-899, neste ato representado pela Sra. Eliane Michalczuk Barzon da Costa, portadora de CI/RG n°9.419.669-80 SESP-PR, inscrita no CPF/MF sob n° 063.934.169-12, residente e domiciliada na Rua Alexander Fleming, n° 2194, área rural de Toledo, CEP 85919-899.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
JUSTIFICATIVA: A presente Contratação tem fundamento no Art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, e se justifica tendo em vista a necessidade de realizar acompanhamento de certidões e obrigações estaduais e federais, receitas, demonstrativos dos índices constitucionais, educação, Fundeb, saúde e folha de pagamento, acompanhamento dos programas e convênios federais, analise da previa fiscal, dados de empresas, empregos, frota, acompanhamento das publicações referente aos processos jurídicos dos principais Tribunais, indicadores gerenciais, e alguns comparativos onde é possível trazer diversas informações fundamentais com o objetivo de facilitar o controle da Gestão Pública e tornar mais eficiente a gestão do Município.

Altamira do Paraná, 30 de maio de 2022.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:52B39E19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0106/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso do aplicativo **NOVO GOVFÁCIL**, em atendimento a Coordenação Geral Municipal.
Com fundamento nas informações constantes na Solicitação encaminhada, ante as justificativas que se embasam no Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14133/21 o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresa **GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ n° 41.886.613/0001-55.
Para a efetivação da presente inexigibilidade, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade de realização dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 03 de junho de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:7DFD76BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 0112/2022
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0106/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2022

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ n° 41.886.613/0001-55, com sede na Rua Alexander Fleming, n°2194, pavimento 4, anexo Biopark, Toledo/Paraná, CEP 85919-899, neste ato representado pela Sra. Eliane Michalczuk Barzon da Costa, portadora de CI/RG n°9.419.669-80 SESP-PR, inscrita no CPF/MF sob n° 063.934.169-12, residente e domiciliada na Rua Alexander Fleming, n° 2194, área rural de Toledo, CEP 85919-899, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as formalidades constantes do **Procedimento de Licitação** n. 0106/2022 e **Inexigibilidade de Licitação** nº 021/2022, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 14133/21, e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso do aplicativo **NOVO GOVFÁCIL**, em atendimento a Coordenação Geral Municipal.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento no artigo 74, I da Lei Federal n° 14133/21, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.
CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: O valor total é de R$ 7.000,00(sete mil reais).
CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato tem vigência de 12(doze) meses, e se inicia de imediato, logo após a assinatura do contrato.
CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 03 de junho de 2022.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:C4D65FA2

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 57/2022 DE 26/05/2022 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foramOrçamentária nº 667/2021 de 10/12/2021.
conferidas pela Lei

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 121.800,00 (cento e vinte e um mil oitocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.003.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE COMUNICACAO
02.003.04.122.0002.2.004. COORDENAÇÃO PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA

20 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 4.000,00

21 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 700,00

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA

30 - 3.3.90.08.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 500,00

508 - 3.3.90.39.00.00 01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 18.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.123.0005.2.017. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

58 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 700,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

116 - 3.1.90.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.000,00
117 - 3.1.91.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
123 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 10.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

452 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00
448 - 3.1.91.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.000,00
494 - 3.3.90.39.00.00 01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 40.000,00

07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

454 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 200,00
487 - 3.3.90.34.00.00 494 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES 15.000,00
DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

07.002.10.301.0021.2.059. EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

236 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 5.000,00

237 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071. AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA

260 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 6.000,00

261 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.200,00

13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DA MULHER
13.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DA MULHER
13.001.14.244.0007.2.000. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DA MULHER

412 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00

Total Suplementação: 121.800,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º , Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA

24 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 4.500,00

25 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 700,00
27 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 700,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026. MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL

131 - 3.3.90.33.00.00 01103 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 16.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

190 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.500,00

07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

214 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 5.000,00

216 - 3.1.90.11.00.00 01511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 58.000,00

217 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.200,00
223 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.070. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL

251 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 9.200,00

13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DA MULHER
13.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DA MULHER
13.001.14.244.0007.2.000. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DA MULHER

413 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00

Total Redução: 121.800,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 26 de maio de 2022 .

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:28DA59B9

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 58/2022 DE 26/05/2022 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 667/2021 de 10/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.006.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA
05.006.13.392.0017.2.047. FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS

161 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 16.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
06.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE
06.001.27.812.0018.2.049. ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE

172 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
175 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 3.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

506 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 60.000,00

07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

226 - 3.3.90.34.00.00 01303 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 10.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071. AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA

509 - 3.3.90.39.00.00 830 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 5.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.105. ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA

351 - 3.3.90.34.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 10.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO

443 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
456 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 15.000,00

10.001.15.452.0026.2.087. SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO

382 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 10.000,00

10.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086. ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

407 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

408 - 3.3.90.34.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES 15.000,00
DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
410 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 10.000,00

Total Suplementação: 186.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 1000 47.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 1000 19.000,00
Receita: 1.7.1.9.57.01.07.00000000 Fonte: 830 5.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 1000 115.000,00
Total da Receita: 186.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 26 de maio de 2022 .

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:DA02A755

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 59/2022 DE 27/05/2022 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 667/2021 de 10/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 11.000,00 (onze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071. AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA

490 - 3.3.90.30.00.00 787 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
267 - 3.3.90.34.00.00 31934 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES 6.000,00
DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

Total Suplementação: 11.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 27 de maio de 2022 .

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:895923DE

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 60/2022 DE 27/05/2022 - DC

Ementa: Abre Crédito Extraordinário e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 667/2021 de 10/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinário, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO

367 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 70.000,00

369 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00

Total Suplementação: 80.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º , Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086. ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

403 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 70.000,00

404 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00

Total Redução: 80.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2022 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado,especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 27 de maio de 2022 .

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:545A382B

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 61/2022 DE 27/05/2022 - DC

Ementa: Abre Crédito Extraordinário e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 667/2021 de 10/12/2021.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinário, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO

367 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 130.000,00

369 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.000,00

Total Suplementação: 150.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º , Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA

24 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 100.000,00

27 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.000,00

14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
14.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE PESSOAL
14.001.04.122.0003.2.007. MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO PESSOAL

427 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 30.000,00

Total Redução: 150.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2022(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 27 de maio de 2022.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:6B633D75

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 62/2022 DE 27/05/2022 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 667/2021 de 10/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 212.500,00 (duzentos e doze mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0072.2.022. GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB

65 - 3.1.90.11.00.00 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 19.000,00

05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026. MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL

488 - 3.3.90.33.00.00 01102 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 80.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.059. EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

510 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 58.500,00

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO

367 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 55.000,00

Total Suplementação: 212.500,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 1000 113.500,00
Receita: 1.7.5.1.50.01.00.00000000 Fonte: 1000 99.000,00
Total da Receita: 212.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 27 de maio de 2022 .

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:D0253D2B

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, ***Sr. José Etevaldo de Oliveira,*** no uso de suas atribuições, de conformidade com o Parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei Complementar nº.101, de 04 de maio de 2000, faz saber a quem interessar possa, que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023,** no seguinte local, data e horário:

Local – Câmara Municipal de Altamira do Paraná
Rua Cantú, 180 - Centro
Altamira do Paraná – Paraná.
Data – 21 de Junho de 2022
Horário – 18:30 horas

Assim, todos ficam devidamente convocados para querendo, participem desta Audiência Pública.

Altamira do Paraná, 06 de Junho de 2022.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:82637DF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. Mauro Lemos no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR e **ADJUDICAR** o resultado do certame licitatório, considerando o Parecer Jurídico Conclusivo nº 148/2022, contidos na **Tomada de Preços nº 003/2022**, com abertura em 30/05/2022, sob regime de empreitada global, sendo o critério de julgamento menor preço, que tem por objeto a seleção de propostas, visando a Contratação de Empresa Especializada por empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra para efetuar **o Término da Construção da Quadra Poliesportiva Coberta com Vestiário** na Rua Flávio Coracini, lotes 11, 12 e 13, quadra 06, conforme termo de compromisso PAC 208167/2014, e termo de referência, memorial descritivo, planilha orçamentária, julgada vencedora do certame a Empresa: **HB GONGORA & CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 04.447.403/0001-34, no valor total de R$ 186.603,30 (Cento e oitenta e seis mil e seiscentos e três reais e trinta centavos). A empresa obriga-se a entregar a execução inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, deverá iniciar a execução contados a partir do contrato assinado, terá o prazo de 10 (dez) dias para dar início à execução dos serviços e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que surta os efeitos legais e conseqüentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 06 de junho de 2022.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:20437353

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. Mauro Lemos no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR e **ADJUDICAR** o resultado do certame licitatório, considerando o Parecer Jurídico Conclusivo nº 150/2022, contidos na **Tomada de Preços nº 005/2022**, com abertura em 31/05/2022, sob regime menor preço global, sendo o critério de julgamento menor preço, que tem por objeto a seleção de propostas, visando a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para revisão do Plano Diretor Municipal – PDM do Município de Amaporã – PR, visando definir objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal, julgada vencedora do certame a Empresa: **SASAKI CONSULTORIA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 12.392.950/0001-98, no valor total de R$ 72.160,00 (setenta e dois mil cento e sessenta reais). A empresa obriga-se a executar os serviços inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, deverá iniciar a execução contados a partir do contrato assinado, terá o prazo de 05 (cinco) dias para dar início à execução dos serviços e de acordo com o estabelecido em dital, para que surta os efeitos legais e conseqüentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 06 de junho de 2022.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:BFDF641F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE ANAHY – PARANÁ - ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Anahy / PR, inscrita no CNPJ 95.594.800/0001-94 autoriza a empresa **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, Empresa Pública de Direito Privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regida atualmente pelo Estatuto Social aprovado pela Ata da Assembleia Extraordinária em 16/07/2018, com publicação no DOU em 05/09/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016 e suas alterações, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília – DF, no SBS, Quadra 4 Lotes 3/4, Edifício Matriz I, neste ato representada pelo(a) gerente de filial, **Celio Americo Alves Izidoro**, brasileiro, CPF nº 481.487.689-0, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos de Brasília/DF, no livro 3401-P, fls. 114, em 07/10/2019, e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília/DF, no Livro 3467-P, fls. 059, em 11/02/2021, através do contrato n°. 098/2021 assinado entre as partes dia 11/11/2021, a dar início aos serviços de Análise e Assessoria de Projetos e Empreendimentos e 01 Visita/ Vistoria Técnica Engenharia, no âmbito do produto "CAIXA Políticas Públicas", conforme detalhado nos "Anexo I – Detalhamento dos Serviços" e "Anexo II – Detalhamento dos Preços", sendo esses anexos integrantes deste Contrato. A prestação de serviços será realizada no(s) seguinte(s) empreendimento(s):

EMPREENDIMENTO/ LOCAL	SERVIÇO(S)	INVESTIMENTO PREVISTO EM CADA EMPREENDIMENTO
Obras de interesse do Município de Anahy de Baixa* Complexidade	Análise e Assessoria de Projetos e Empreendimentos e 01 Visita/ Vistoria Técnica Engenharia	R$ 29.898,09

INVESTIMENTO TOTAL PREVISTO	**R$ 29.898,09**

DA FORMA DE EXECUÇÃO: Os serviços descritos no "Anexo I – Detalhamento dos Serviços" deverão ser executados pela CONTRATADA de forma direta, podendo, na medida da necessidade, ser parcialmente executados de forma indireta, permanecendo a responsabilidade da CONTRATADA. **DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** A CONTRATADA iniciará a prestação dos serviços detalhados no "Anexo I – Detalhamento dos Serviços" em até 7 (sete) dias corridos após o recebimento da documentação técnica e ordem de início para o serviço a ser prestado no momento, ambos apresentados pelo CONTRATANTE.

Anahy-PR, 06 de junho de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:D06A81DE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2021 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2021 DE 25/05/2021

O **MUNICÍPIO DE ANAHY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS,** brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR, a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa**, GABRIELA FAZOLIN PEREIRA LTDA,** inscrita no inscrita no **CNPJ: 41.372.299/0001-92**, sediada na Avenida São Luiz, 375, Nova Aurora -PR, CEP: 85.410-000, neste ato representada por sua sócia administradora a Srª. Monica Pavaneli Bessani, portadora do RG nº. 13.335.333-0 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº. 078.965.369-94, residente e domiciliada na Rua Pierino Rizzoli, nº. 44, Ouro Verde, Cafelândia-PR, CEP: 85.415-000, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para prestação de serviços, em razão do Edital de **Pregão Presencial nº. 026/2021** e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas: **CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços médicos de clínico geral, para atendimento na unidade de saúde do município de ANAHY-PR, com carga horária de 40 horas mensais, pelo período de 12 (Doze) meses. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA**: Fica prorrogado em até 60 (sessenta) dias, O PRAZO DA VIGÊNCIA previsto na cláusula décima do contrato n°. 034/2021, firmado em, 10 de junho de 2021. A prorrogação compreende o período entre 18/06/2022 à 17/08/2022. **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato em original. **CLÁUSULA QUARTA: DO FORO:** Foro da Comarca de Corbélia – PR.
Anahy-PR, 06 de junho de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:19011F42

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº. 028/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2022

Aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano 2022 (dois mil e vinte e dois), autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 028/2022, Processo de Registro de Preços nº. 017/2022, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços visando de aquisições de peças, acessórios e serviços de mão de obra para máquinas pesadas e equipamentos agrícolas da frota do Município de Anahy-PR, conforme especificações contidas no Anexo I.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: ENGEMATSU PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI, CNPJ: 23.144.005/0001-93, sediada na Avenida Tancredo Neves, nº 2703, bairro Pioneiros Catarinenses, na cidade de Cascavel - Paraná, CEP: 85.805-516, neste ato representada pela sua sócia proprietária, a Srª. Maria Leia da Trindade, CPF: 381.439.849-15 e RG: 5.837.913-6, à saber:

Proponente Vencedora: ENGEMATSU PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI, CNPJ: 23.144.005/0001-93		
Lotes	**Descrição**	**Percentual de desconto sobre o Valor de Referência (%)**
1	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K – Patrimônio 3874	65,5%
2	PÁ CARREGADEIRA CASE – Patrimônio 4817	46%
4	PÁ CARREGADEIRA CASE – Patrimônio 6197Patrimônio 3874	67,07%
5	RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B120K – Patrimônio 3699	65,03%
7	RETRO ESCAVADEIRA JCB– Patrimônio 6204	41%
9	MINI CARREGADEIRA NEW HOLLAND L218120K – Patrimônio 5022	51,01%
10	ESCAVADEIRA KOMATSU PC160120K – Patrimônio 5554	50,01%

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 06/06/2022 até 06/06/2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:5DF61227

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº. 028/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2022

Aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano 2022 (dois mil e vinte e dois), autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 028/2022, Processo de Registro de Preços nº. 017/2022, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços visando de aquisições de peças, acessórios e serviços de mão de obra para máquinas pesadas e equipamentos agrícolas da frota do Município de Anahy-PR, conforme especificações contidas no Anexo I.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA, CNPJ: 02.911.351/0001-80, sediada na Avenida Tancredo Neves, nº 2935, bairro Pioneiros Catarinenses, na cidade de Cascavel - Paraná, CEP: 85.805-516, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. Aldanir Osmar Tum, CPF: 488.449.509-87 e RG: 3 590721-1, à saber:

Proponente Vencedora: CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA, CNPJ: 02.911.351/0001-80		
Lote	**Descrição**	**Percentual de desconto sobre o Valor de Referência (%)**
3	PÁ CARREGADEIRA CASE – Patrimônio 6071	71,01%
6	RETRO ESCAVADEIRA JOHN DEERE– Patrimônio 6077	64,01%
8	ROLO COMPACTADOR MULLER VAP 70120K – Patrimônio 3948	62,01%
11	TRATOR NEW HOLLAND TL75 E120K – Patrimônio 3300– Patrimônio 3874	45,51%
12	TRATOR NEW HOLLAND TL75 – Patrimônio 5446	16,01%

13	TRATOR NEW HOLLAND TL 8030 – Patrimônio 3299	57,01%
14	TRATOR NEW HOLLAND TL 8030 – Patrimônio 3301	45,51%

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 06/06/2022 até 06/06/2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:F6B254A6

SECRETARIA GERAL
EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL EM CARÁTER NÃO ONEROSO

PROCESSO LICITATÓRIO	Dispensado
ESPÉCIE	CESSÃO DE USO
PARTES	MUNICÍPIO DE ANAHY CNPJ Nº 95.594.800/0001-94 HINOVAR CONFECÇÕES CNPJ sob o nº 29.739.592/0001-40
OBJETO	Cessão de Uso de 05 máquinas de costura industrial, de propriedade do município de Anahy.
VIGÊNCIA	02/06/2021 à 01/06/2026
DATA	03 de JUNHO de 2022
FORO	CORBÉLIA
ASSINATURAS	CARLOS ANTONIO REIS GISLAINE APARECIDA DA SILVA

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:B29ED9D2

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.117/2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidor Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias ao Servidor Comissionado Valcenir dos Santos, portador do RG. 6.208.706-4/PR, ocupante do cargo de Chefe de Setor, sob a matrícula nº 1056-1/1, lotado no Departamento de Obras e Urbanismo.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição de: 16 de abril de 2021 à 15 de abril de 2022, que serão gozadas de: 06 de junho à 05 de julho 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 dias do mês de junho de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:A18AE801

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 2.061/2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Anahy, relativo ao exercício de 2022, dando outras providências.

CARLOS ANTONIO REIS, Prefeito do Município de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no Inciso IV, do do Artigo 7º da Lei Municipal n.º 985/2021, datada de 21 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Anahy, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) que obedecerá a seguinte classificação:

13 -	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	Valor
02 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002.10.301.0140.1.020 -	Aquisição de Veículo para a Saúde	
4.4.90.52.00.00 -	Equipamentos e Material Permanente	130.000,00
Fonte – 304 -	Alienação de Bens da Saúde	
	TOTAL	130.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), proveniente de excesso de arrecadação, apresentado na Fonte de Recursos 304 – Alienação de Bens da Saúde, conforme abaixo:

Excesso de Arrecadação

Código da Fonte	Descrição da Fonte/Receita	Valor
304	2213010103010000 – Alienação de Veículos	130.000,00
	TOTAL	130.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de junho de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:7AC59E9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
EDITAL Nº. 13/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.377 de 24 de novembro de 2020, e
Considerando a Lei nº 3.377 de 24 de novembro de 2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
Considerando o Edital nº 01/2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
Considerando a Resolução nº 18/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
Considerando o atestado médico da Conselheira Tutelar Rosemari de Melo Silva de 30 (trinta) dias a contar do dia 30/05/2022 a 28/06/2022;
Considerando o Edital nº 08/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
Considerando o Edital nº 12/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
Considerando que o Conselho Tutelar deve desenvolver suas atribuições com cinco Conselheiros Tutelares;
Considerando a entrega em 06 de junho de 2022 da documentação exigida conforme Edital nº 12/2022 CMDCA no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Andirá de Jéssica Chrislayne Braz.
RESOLVE:

Art. 1º - Que a Conselheira Tutelar Jéssica Chrislayne Braz, assuma as funções no Conselho Tutelar de Andirá, respeitando a escala de trabalho, a contar do dia 06 de junho de 2022 a 28 de junho de 2022, para cobrir o afastamento médico de Rosemari de Melo Silva.

Art. 2º - Casos não previstos neste Edital, poderão ser resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Andirá.
Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 06 de junho de 2022.

MONA LISA SELLETI CARVALHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:46466F38

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.16.125 DE 06 DE JUNHO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder **Licença Prêmio por Assiduidade** a Servidora Pública Municipal, **VÂNIA KONO,** ocupante do cargo de **NUTRICIONISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **por um período de 03 (três) meses, iniciando em 01 de junho de 2022, com término em 31 de agosto de 2022,** referente ao período aquisitivo: **01-04-2007 a 30-03-2012** com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.*

***Art. 2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **06 de junho de 2022, 79º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:CC2AD5D8

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 052/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
ROMO - PAVIMENTADORA LTDA - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM ESTRADA RURAL DENOMINADA ESTRADA PONTE NOVA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 619.698,60** (seiscentos e dezenove mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias, de **06.06.2022 a 01.02.2023.**

DATA: 06.06.2022.

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

ADIR SILVA MORENO FILHO
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9CB91F1E

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 046/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 083/2022
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 06/06/2022
Data DE Adjudicação: 06/06/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSLADO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.

VENCEDOR:

PEDRO HENRIQUE C. GALHARDO - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 03.793.347/0001-27** no valor total dos itens vencidos de **R$ 134.400,00** (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais).

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:80E4335E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.16.127 DE 06 DE JUNHO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

***CONSIDERANDO** a Portaria nº. 14.727 do dia 05 de fevereiro de 2021, no qual interrompeu o período de férias finais da Servidora VANESSA ARAKAKI MIYATO DASSIE;*
***CONSIDERADO** a portaria 15.692 de 03 de janeiro de 2022 a qual concedeu 09 dias de férias remanescentes a servidora VANESSA ARAKAKI MIYATO DASSIE;*
***CONSIDERANDO** a Portaria nº. 15.761 de 18 de janeiro de 2022 a qual revogou as férias remanescentes da servidora mencionada,*

RESOLVE:

***Art. 1º.** Conceder **09** dias das férias remanescentes, a partir do dia 27 de junho de 2022 a Servidora VANESSA ARAKAKI MIYATO DASSIE, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.*

***Art. 2°.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E35DE1F6

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.646 DE 06 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) autorizado pela Lei n°. 3.516 de 21 de dezembro de 2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A :

Art. 1º *- Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**" na dotação orçamentária abaixo especificada:*

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ	
001. gabinete do samae	
2.146. MANTER o gabinete	
3.3.90.14.00.00.1002. DIÁRIAS - CIVIL	*6.000,00*

Art. 2º *Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:*

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ	
001. gabinete do samae	
2.146. MANTER o gabinete	
3.3.90.91.00.00.1002. SENTENÇAS JUDICIAIS	*6.000,00*

Art. 3° *Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:1AFE71E9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.126 DE 06 DE JUNHO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO *o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.*

CONSIDERANDO *o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.*

RESOLVE:

Art. 1° *- Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:*

Fiscal Titular:	*ANTONIO EDUARDO BONIFACIO*
	Ailton Barboza
Gestor:	*GERSON CARLOS MARCHIONI*
Contrato nº	*052/2022* ***Vigência:*** *06.06.2022 A 01.02.2023*
Modalidade:	*TOMADA DE PREÇOS*
Nº licitação	*006/2022*
Contratado:	*ROMO - PAVIMENTADORA LTDA - EPP*
Objeto:	*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM ESTRADA RURAL DENOMINADA ESTRADA PONTE NOVA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE*
Valor:	*R$ 619.698,60*

Art. 2° *- O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.*
Art. 3º. *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*
Art. 4º. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:805809C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2022

Ratifico a Dispensa de Licitação n.º 018/2022, autorizo a despesa e emissão de empenho para a empresa **REAL SOLUCOES DIGITAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.925.640/0001-21**, no valor de **R$ 910,00** (Novecentos e dez reais), para **AQUISIÇÃO DOS CERTIFICADOS DIGITAIS E-CPF (A3) E E-CNPJ (A1), ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA**, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no inciso II, do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 06 de Junho de 2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:54F6C5A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º ADITIVO DE VALOR - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 084/2021 – ID N0 2891

1º ADITIVO DE VALOR – REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 084/2021 – ID N0 2891
VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021 – SRP

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ANTONINA - PARANÁ, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07 e sede na Rua XV de Novembro nº. 150 - Centro, cidade de Antonina-Pr, neste ato representado pelo Sr. Odileno Garcia Toledo – Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CPF/MF nº. CPF/MF nº 017.931.699-00 e RG nº. 7.045.674-5 SSP/PR, brasileiro, no uso de suas atribuições,
FORNECEDOR: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI, com registro no CNPJ/MF sob o nº 32.635.445/0001-34 estabelecida na Avenida Ladislao Gil Fernandez 10 Jardim Novo Versalhes, CEP 86.870-000 - Cidade de Ivaiporã – PR, Email: valemedicamentos@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. Bruno Tainan Paes da Silva, brasileiro, portador da identidade nº 10.913.427-9 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.418.739-54.

Acordam e ajustam firmar o presente, nos termos do Decreto 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Pregão Eletrônico nº PMA 044/2021, pelos termos da proposta da Contratada e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
CLÁUSULA PRIMEIRA: 1º aditivo de valor para acréscimo dos Item 81 cujo objeto é o Registro de preços na aquisição de material odontológico em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição no anexo I – Termo de Referência. Constitui parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição o Edital e seus Anexos.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: o presente altera o valor unitário do Item 81 conforma tabela em abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ORIGINAL	VALOR COM REEEQUILÍBRIO
81	BR269876-Clorexidina (Antisséptico) Antisséptico 2% - (Clorexidina) Solução Dergemante 1LSolução de Digliconato de Clorexidina a 2% com tensoativos.	R$ 18,51	**R$ 21,65**

Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

Antonina, 03 de JUNHO de 2022.

Assinado pelo Prefeito Municipal e representante Legal do Fornecedor

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:B9591D85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - 1º ADITIVO CONTRATO 031/2021- PE 026/2021

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º PMA 026/2021
CONTRATO N0 031/2021- ID N0 2744

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO – ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a situação apontada e com fundamento legal no **art. 57, da Lei 8.666/93**, justificando-se o presente que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais complementares para atender pacientes do SUS, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I

DO PRAZO
O presente prorroga por 12(doze) meses o Contrato com prazo de vencimento para 14 de junho de 2023.

CONTRATADA
MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Salvador André de Faria, 109 – Bairro Santa Maria, CEP 83.560-000 - em Itaperuçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 26.626.773/0001-71, neste ato representado pelo Senhor Paulo Henrique Miranda Visgueira, nacionalidade brasileira, portador do CPF/MF sob o nº 009.135.219-30 e do RG nº 2.938.693-39 SESP/SP.

JUSTIFICATIVA
Considerando a necessidade da continuidade do atendimento aos usuários da saúde, na realização e análise de exames laboratoriais.

Antonina-PR, 06 de Junho de 2022.

JOSÉ PAULO VIERA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:1762B56A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 575/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 495/2021, de 07 de Maio de 2021;

R E S O L V E
CONCEDER à servidora **VIVIANE SAQUI**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Educador Infantil, Nível D-3, **LICENÇA PRÊMIO**, relativa ao período aquisitivo de 22/02/2015 a 21/02/2020, sem prejuízo de sua remuneração, com base no artigo 109, da Lei nº 1.232/94-E (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município), com início em **23 de Maio de 2022** e **término em 22 de Agosto de 2022**, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-987/2022, de 18/05/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 06 (seis) dias do mês de Junho de 2022 (dois mil e vinte e dois).

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B8E70CB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 038/2022

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- ASTORGABL MAC FNAS	8.714,93	01/06/2022
- ASTORGABL PSB FNAS	3.818,69	01/06/2022
- FUNDEB 60%	28.385,51	01/06/2022
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	9.000,00	01/06/2022
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	45.193,29	02/06/2022
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	34.335,00	03/06/2022
- ASTORGABL PSB FNAS	5.371,07	03/06/2022

Astorga, 06 de Junho de 2022.

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:FD44B9AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 574/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

CONCEDER PENSÃO TEMPORÁRIA POR MORTE, a **MAYARA MONTEIRO FAGUNDES,** brasileira, viúva, portadora da CI/RG nº 10.578.082-6, inscrita no CPF/MF sob nº 092.383.229-70 e **HEYTOR MIGUEL FAGUNDES TIRONI DA SILVA**, brasileiro, menor, nascido em 07/04/2017, inscrito no CPF/MF sob nº 145.707.499-09, em virtude do falecimento do servidor municipal **RODRIGO TIRONO DA SILVA,** portador da CI/RG nº 7.853.509-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 049.368.599-58, lotado no

Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, ocupante do cargo de Zelador, Nível 02-D.

A cota temporária destinada à Sra. **MAYARA MONTEIRO FAGUNDES, será pelo prazo de 10 anos,** conforme determinado pelo artigo 38-B, VII, b, "3", da Lei 2.086/2008.
A cota temporária destinada ao menor **HEYTOR MIGUEL FAGUNDES TIRONI DA SILVA, será até o implemento da idade de 21 anos**, nos termos do artigo 38-B, IV, da Lei 2.086/2008**.**

A presente Pensão é concedida pela regra prevista no Art. 40, § 7º da Constituição Federal e a forma de reajuste será sem paridade conforme disposto no Artigo 40, § 8º da Constituição Federal.

O valor do provento de pensão será de R$ 1.308,96 (um mil, trezentos e oito reais e noventa e seis centavos), divididos na proporção de 50% para cada beneficiário, no valor de R$ 654,48 (seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) cada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 03 (três) de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:6BAFA017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, o Processo de Dispensa de Licitação – P.D.L. nº 002/2022-PREVISA, Processo Administrativo nº 003/2022, e homologo-a para contratação com a empresa CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.340.009/0001-68, tendo como objeto a prestação de serviços de assessoramento e consultoria de investimentos, para a Caixa de Previdência Social do Servidor Público do Município de Astorga – PREVISA, pelo período de 12 (doze) meses.
O valor total da contratação é de R$ 20.280,00 (Vinte mil, duzentos e oitenta reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 20.001.04.122.0020.2.2.00.3.3.90.00.00. nos termos do artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Astorga, 02 de junho de 2022.

FLÁVIO DOS SANTOS
Diretor Presidente

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:CD2DF1BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, o Processo de Inexigibilidade de Licitação – P.I.L. nº 002/2022-PREVISA, Processo Administrativo nº 004/2022, e homologo-a para contratação com a EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.422.253/0001-01, tendo como objeto a compensação previdenciária entre o INSS e a Caixa de Previdência Social do Servidor Público do Município de Astorga-PR, pelo período de 60 (sessenta) meses.
O valor total da contratação é de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 20.001.04.122.0020.2.2.00.3.3.90.40.00.00. nos termos do artigo 74, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Astorga, 03 de junho de 2022.

FLÁVIO DOS SANTOS
Diretor Presidente

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E44EC3E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 043/2022, processo administrativo nº 084/2022, e homologo-a para fins de contratação com a empresa SARIGRAN LTDA, CNPJ: 15.153.524/0001-90, tendo por objeto a aquisição de 09 (nove) baldes de 20 litros, contendo herbicida sistêmico de uso não agrícola que possui ingrediente ativo Imazapir na concentração de 25% (vinte e cinco por cento).
O valor estimado para contratação é de R$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais) por balde, totalizando o valor de R$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 07.004.04.122.0018.2.084.3.3.90.30.00.00. A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 037/2022, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 26 de maio de 2022.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7EA48834

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 044/2022, processo administrativo nº 085/2022, e homologo-a para fins de contratação com a empresa ECO STORE PAPELARIA PRESENTES E CONVENIÊNCIA LTDA, CNPJ: 37.082.371/0001-70, tendo por objeto a aquisição de cadernos personalizados (Diário de Planejamento Pedagógico), para serem distribuídos aos professores e educadores infantis da rede municipal, em comemoração ao Dia dos Professores.
O valor estimado para contratação é de R$ 38,50 (Trinta e oito reais e cinquenta centavos) por unidade, totalizando o valor de R$ 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.32.00.00. e
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.32.00.00. A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 037/2022, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 26 de maio de 2022.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E75E9384

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 045/2022, processo administrativo nº 089/2022, e homologo-a para fins de contratação com a empresa FERNANDO DOS REIS 00577981927, CNPJ: 28.466.114/0001-40, tendo por objeto a prestação de serviços de instrutor de fanfarra, para organizar, ensinar e treinar os integrantes de uma fanfarra, para contribuir na formação cidadã de crianças e adolescentes do Município de Astorga-PR, pelo período de 12 (doze) meses.
O valor mensal estimado para contratação é de R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais), totalizando o valor de R$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.39.00.00. A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 037/2022, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 27 de maio de 2022.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:6C28559D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 046/2022, processo administrativo nº 090/2022, e homologo-a para fins de contratação com a empresa CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA ME, CNPJ: 04.254.088/0001-29, tendo por objeto a prestação de serviços de alimentação, hospedagem e transporte de pacientes em tratamento médico dentro da cidade de Curitiba-PR e região metropolitana, pelo período de 12 (doze) meses.
O valor estimado para contratação é de R$ 18.900,00 (Dezoito mil e novecentos reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 037/2022, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 27 de maio de 2022.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C7C940DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 048/2022, processo administrativo nº 092/2022, e homologo-a para fins de contratação com a empresa R3 COMERCIAL E SERVIÇOS PARA LICITAÇÕES EIRELI, CNPJ: 21.943.663/0001-10, tendo por objeto a execução de mão de obra para colocação de paralelepípedos em diversas ruas do município e distritos.
O valor estimado para contratação é de R$ 101.000,00 (Cento e um mil reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 07.002.15.451.0016.1.013.4.4.90.39.00.00. A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 037/2022, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 02 de junho de 2022.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D675EA36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 049/2022, processo administrativo nº 095/2022, e homologo-a para fins de contratação com a ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE PAPEL, PAPELÃO E MATERIAL RECICLÁVEL DE ASTORGA - ASMARA, CNPJ: 27.315.466/0001-32, tendo por objeto a coleta de matérias secos recicláveis, feita na modalidade porta à porta, na sede e distritos do Município de Astorga-PR, sendo o máximo de 90.000 quilos por mês, pelo período de 12 (doze) meses.
O valor estimado para contratação é de R$ 0,97 (noventa e sete centavos) por quilo, totalizando para uma quantidade máxima de 90.000 quilos por mês, durante o período de 12 meses, o valor de R$ 1.047.600,00 (Um milhão, quarenta e sete mil e seiscentos reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 07.004.18.541.0018.2.085.3.3.90.39.00.00. A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 75, inciso IV, alínea "j", da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 037/2022, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 24 de maio de 2022.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:9112FAFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PARCERIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021-PARCERIA
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021
SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2021-PMA

O MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Dra. SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 26, nesta cidade de Astorga-PR, e a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASTORGA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.349.837/0001-40, estabelecida na cidade de Astorga – Paraná, na Rua Paulo Tadashi Satomi, nº 210, neste ato representada por seu Presidente, Sr. ELIAS ANTONIO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil, RG nº 8.052.550-8, inscrito no CPF/MF sob nº 028.973.959-40, residente e domiciliado na Rua Paulo Arruda Brasil, nº 86, nesta cidade de Astorga-PR, celebram o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 004/2021-PMA, Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 002/2021, firmado em 03/03/2021, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterado o Plano de Aplicação no Termo de Colaboração nº 004/2021-PMA, nos moldes dos Planos de Trabalho de 28/04/2022, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes signatárias ratificam as demais cláusulas e condições do mencionado Termo de Colaboração.

E para ser a vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavra-se o presente termo em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Astorga-PR, 03 de junho de 2022.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

ELIAS ANTONIO DE OLIVEIRA
Presidente APAE - Astorga

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:404111A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 248/2022

PORTARIA N. º 248/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n. º 4265/2022;

RESOLVE
Art. 1º – Designar a servidora **ARIELI LORENA FERREIRA NASSAR**, ocupante do cargo de "Agente Educacional" registrada na matrícula n. º 4621-1, para responder pela Secretaria da Escola Rural Municipal João Andreassa.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos a partir de 06/06/2022 e revoga em especial a Portaria n.º 414/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 03 de junho de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:8CFD2174

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 249/2022

PORTARIA N. º 249/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n. º 4265/2022;

RESOLVE
Art. 1º – Designar a servidora **RAFAELA MORAES**, ocupante do cargo de "Agente Educacional" registrada na matrícula n. º 4721-0, para responder pela Secretaria da Escola Municipal Joaquim Ribas de Andrade.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir de 06/06/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 03 de junho de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:0808A294

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 02/2022

RESOLUÇÃO N° 02/2022

SÚMULA – Aprova a Inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Centro de Integração Empresa Escola - CIEE.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Balsa Nova, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto Municipal n° 329/2017, combinado com a Lei Municipal n° 218 de 12.12.1990, alterada pela Lei n° 617/2011 e demais dispositivos aplicados à espécie, torna público que este colegiado, em **ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA**, realizada em 31.05.2022,

RESOLVEU:

Art. 1° - Aprovar a renovação de Inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, inscrita no CNPJ sob nº 76.610.591/0001-80; com inscrição conforme tipificação: Assessoramento – Defesa e Garantia de Direitos, Inserção no Mundo do Trabalho e Atendimento. A inscrição será denominada pelo Registro CMDCA 002/P01, com validade de 02 (dois) anos.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 07.06.2022.

Balsa Nova, 07 de junho de 2022.

ELISABETH DO ROCIO PADILHA GARRETT VALOMIN
Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:E58DCAB6

ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N.º 05/2022

CHAMADA PÚBLICA N.º 05/2022
EDITAL N.º 01/2022
PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 8946/2021
LOCAL: Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, instrumentalizado no Processo Administrativo n.º 8946/2021, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Avenida Brasil, n.º 560, Município de Balsa Nova - PR, de conformidade com a Lei Municipal n.º 879/2015 e demais legislação cabível a espécie, torna público, o presente Edital n.º 01/2022 da Chamada Pública n.º 05/2022, que estabelece instruções destinadas à realização deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **EDUCADOR/CUIDADOR** regulamentado pela Lei Municipal n.º 624/2011, de acordo com este ato convocatório:

Disposições Preliminares

O Processo Seletivo Simplificado – PSS é destinado a selecionar profissionais para atuarem na Casa Lar Santo Antonio e/ou Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, exclusivamente para atender à ***necessidade temporária de excepcional interesse público***, suprindo as vagas existentes nesta Municipalidade, nos termos das

Leis Municipais n.º 222/1991, 624/2011, sob regime jurídico da Lei n.º 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie.

Este Processo Seletivo Simplificado - PSS consistirá em prova de títulos referentes a escolaridade e tempo de serviço, conforme disposto nos anexos deste Edital.
1.3. Antes de se inscrever no Processo Seletivo Simplificado - PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.3.1. Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

1.4. A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado - PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de "***convocação***" e "***contratação***", ficando reservado à Secretaria Municipal de Assistência Social de Balsa Nova, o direito de proceder às admissões em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.

1.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado – PSS, por meio de publicações na Imprensa Oficial e Editais disponibilizados no átrio da Prefeitura Municipal de Balsa Nova e Boletins Informativos na plataforma digital desta Municipalidade.

1.6. A lista de classificação composta por este Processo Seletivo Simplificado – PSS será utilizada visto estarem esgotadas as possibilidades de contratação por meio do Decreto n.º 049/2016, que homologou a ordem classificatória do concurso público veiculado através do Edital n.º 01/2015, e caracterizada a ***necessidade temporária de excepcional interesse público*** prevista na Lei Municipal n.º 879/2015.

1.7. Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 24 horas, a partir do primeiro dia seguinte de sua publicação no Diário Oficial do Município de Balsa Nova. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada e protocolada Secretaria Municipal de Assistência Social – Divisão Administrativa, localizada à Avenida Brasil n.º 560 – Sobreloja, até às 16h30min do último dia do prazo.

Cronograma

Este processo seletivo será composto das seguintes fases:

FASE	PERÍODO
Inscrições	13/06/2022 a 28/06/2022– das 8h às 12h e 13h às 16h
Taxa de Inscrição	Não há taxa de inscrição
Publicação de inscrições provisória	01/07/2022
Recurso	Das 8h do dia 01/07/2022 até às 16h do dia 05/07/2022
Publicação de inscrições definitiva	07/07/2022
Publicação da Classificação provisória	08/07/2022
Recurso	Das 8h do dia 08/07/2022 até às 16h do dia 12/07/2022
Classificação final	15/07/2022
Convocação para comprovação de títulos e posterior contratação	De acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratação	De acordo com a necessidade, no decorrer da vigência do Processo Seletivo.

3. Cargos e Vagas

	3.1 - Características das Funções
Cargo	**EDUCADOR/CUIDADOR**
Carga Horária	40 horas/semanais (Lei Municipal n.º 655/2011), podendo ser adequado em escala de trabalho 12 x 36 (doze horas de trabalho com trinta e seis horas de descanso), de acordo com o horário de funcionamento da Casa Lar Santo Antonio.
Atribuições	Lei Municipal n.º 655/2011
Lotação	Secretaria Municipal de Assistência Social de Balsa Nova
Local	Casa Lar Santo Antonio e/ou Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Finalidade	Suprir vacância em função de exonerações de servidores, licenças, afastamentos e afins.
Tempo	12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação – Tempo determinado, excepcional Interesse Público - Lei Municipal n.º 879/2015.
Vagas/Oferta	**02 vagas**
Vencimentos	**R$ 1.869,20 (um mil oitocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos),** conforme atualizado pelo Decreto Municipal n.º 13/2022.
Requisitos Mínimos	Ter concluído as sériesiniciais do Ensino Fundamental (1ª a *4ª série), conforme Lei Municipal n.º 655/2011.*
Atribuições	Discriminadas no Quadro I, do Anexo I, do Edital nº 01/2022

ADVERTÊNCIA - Os documentos deverão ser apresentados pelos candidatos no ato da inscrição. A Secretaria Municipal de Assistência Social não receberá documentos sem o Protocolo Geral, certificando data e horário, bem como, não será responsável por falhas de autuação causadas pelos próprios candidatos. A inobservância desta advertência implicará na desclassificação do candidato (a).

4. Inscrição

4.1. As inscrições serão realizadas presencialmente na Secretaria Municipal de Assistência Social – Divisão Administrativa, localizada à Avenida Brasil n.º 560 – Sobreloja, no período de **13/06/2022 a 28/06/2022 das 8h às 12h e das 13h às 16h**.

4.2. No ato da inscrição o candidato deverá protocolar a Ficha de Inscrição preenchida, nos termos do Anexo II deste Edital, anexar cópia legível dos documentos pessoais (RG e CPF) e cópia de títulos e de tempo de serviço que se pretende pontuar, conforme Item 5.1.

4.3. Para participar do Processo Seletivo Simplificado - PSS, o candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1ª, do Artigo 12, da Constituição Federal.

4.4. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 75 (sessenta e cinco) anos, no momento da convocação para comprovação de títulos.

4.5. Possuir número de Cadastro de Pessoa Física – CPF e número de Registro Geral – RG.

4.6. O candidato poderá realizar somente uma inscrição para investidura por tempo determinado no cargo de "***Educador/Cuidador***" a ser lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer a função na Casa Lar Santo Antonio e/ou Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com a finalidade de atender excepcional interesse público, nos termos da Leis Municipais n.º 222/1991 e 624/2011, sob o regime jurídico regulamentado pela Lei Municipal n.º 879/2015.
4.7. O comprovante de inscrição será o protocolo do Processo Administrativo.

4.8. Após a conclusão da inscrição, não será possível incluir ou alterar informações. A inscrição poderá ser excluída e novamente realizada durante o período de inscrições.

4.9. O candidato é responsável pelas informações constantes no cadastro e na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.

4.10. Ficará reservado aos candidatos afrodescendentes o percentual de 10% das convocações para contratações temporárias que venham a surgir durante a validade de processo seletivo.

4.11. Considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar, expressamente, no ato da inscrição, conforme o disposto no Artigo 4ª, da Lei nº. 14.274/03, combinado com a Lei Municipal n.º 878/2015.

4.12. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 4.10, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção afrodescendente. O candidato afrodescendente participará do processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, conforme previsto da Lei n.º 14.274/2003, combinado com a Lei Municipal n.º 878/2015.

4.13. Ficará assegurado à pessoa com deficiência o percentual de 5% das convocações para contratações temporárias que venham a surgir durante a validade do processo seletivo, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência (Anexo III).

4.14. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas nas Leis Estaduais n.º 18.419/2015 e n.º 16.945/2011, combinado com a Lei Municipal n.º 877/2015.

4.15. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 4.13, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção pessoa com deficiência. A comprovação da deficiência se dará na forma prevista no item 4.14 deste Edital.

4.16. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.17. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

4.18. Uma vez escolhida uma das opções de reserva de vagas como afrodescendente ou pessoa com deficiência, todas as demais inscrições para este Edital serão, obrigatoriamente, para a mesma opção.

4.19. A inscrição em qualquer uma das opções de reserva de vagas implicará em inscrição automática na mesma função na lista de ampla concorrência.

4.20. Não haverá reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número de classificados insuficientes para a aplicação do percentual previsto em Lei.

4.21. Os protocolos serão arquivados na Secretaria Municipal de Assistência Social.

5. Critérios de Classificação e Títulos
5.1. Escolaridade obrigatória

I. Histórico Escolardas*séries*iniciais do Ensino Fundamental I (1ª a*4ª série completo) ou* Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental I (1ª a*4ª série)* emitido por Órgão oficial.

5.1.1. Títulos aceitos para pontuação:

a) Histórico Escolardas*séries* finais do Ensino Fundamental II (5ª a*8ª série - completo) ou* Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental II (5ª a *8ª série)* emitido por Órgão oficial.
b) Histórico Escolar do *Ensino Médio* (1º ao*3º ano - completo) ou* Certificado de Conclusão do Ensino do Ensino Médio (1º ao *3º ano*) emitido por Órgão oficial.

5.1.2. A pontuação atribuída aos títulos de escolaridade consta na tabela de avaliação de títulos, variando de acordo com as etapas do Anexo V.

5.2. Tempo de Serviço

5.2.1. Será pontuado o tempo de serviço dos últimos 05 (cinco) anos, aqui considerado o período entre **01/01/2017 a 31/12/2021**, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, sendo 1 (um) ponto para cada ano trabalhado, até o limite de 10 (dez) pontos no cargo ou conforme descrição das atribuições de Educador/Cuidador (Quadro I, do Anexo I, do Edital n° 01/2022).

a) O tempo de serviço prestado como contratado na Secretaria Municipal de Assistência Social de Balsa Nova poderá ser informado na inscrição, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria;
b) O tempo de serviço prestado no setor público em outras secretarias da rede federal, estadual e municipal e de outros estados poderá ser informado na inscrição, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria;
c) O tempo de serviço prestado no setor privado, conforme descrição das atribuições de Educador/Cuidador (Quadro I, do Anexo I, do Edital n° 01/2022), poderá ser informado na inscrição, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria.

5.2.2. A comprovação dos títulos do tempo de serviço se dará da seguinte forma

a) Tempo de serviço prestado como contratado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com posterior exoneração, ocorrerá mediante apresentação de declaração expedida pelo Departamento de Gestão de Pessoas do Município de Balsa Nova (original e cópia);
b) tempo de serviço prestado no setor público em outras secretarias da rede federal, estadual e municipal e de outros estados, ocorrerá mediante apresentação de declaração, certidão, portaria, contrato e/ou outro documento oficial que comprove o tempo de serviço (original e cópia);
c) o tempo de serviço prestado no setor privado, conforme descrição das atribuições de Educador/Cuidador (Quadro I, do Anexo I, do Edital n° 01/2022), ocorrerá mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), versão digital e/ou física (original e cópia) apresentando obrigatoriamente: a página da foto, página da qualificação civil/dados de identificação, página onde conste o contrato de trabalho, com período trabalhado e função desempenhada;

5.2.3. O tempo de serviço constante na inscrição de candidatas do sexo feminino, com idade acima de 50 (cinquenta) anos, e de candidatos do sexo masculino, acima de 55 (cinquenta e cinco) anos, somente será validado mediante apresentação do Relatório de Pesquisa – PESNOM, emitido pelo Instituto Nacional de Previdência Social – INSS, sendo que se positivo, o tempo utilizado para aposentadoria até a data de início do benefício (D.I.B) constante no documento, não será admitido para pontuação neste processo seletivo.

5.2.4. Caso conste no documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço, função ou cargo com nomenclaturas diversas da exigida, o candidato deverá providenciar, junto ao contratante, uma declaração complementar, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal, na qual fique comprovada a função de Educador/Cuidador ou atribuições de Educador/Cuidador (Quadro I, do Anexo I, do Edital n° 01/2022).

5.2.5. O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.

5.2.6. Apenas a fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo pelo Sistema PSS para fins de contagem de tempo de serviço.

5.2.7. O tempo de serviço em estágios de aprendizagem e em cargos comissionados não será aceito e não deverá ser informado.

5.2.8. O Sistema PSS não pontuará tempo de serviço superior a 05 (cinco) anos.

5.3. Ensino Fundamental II (5ª à8*ª série - completo) e Ensino Médio* (1º ao3*º ano – completo).*

5.3.1. Até o limite de 3,0 pontos

5.3.2 Títulos aceitos para pontuação:

5.3.3 Histórico Escolar dassériesfinais do Ensino Fundamental II (5ª a8*ª série - completo) ou* Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental II (5ª a8*ª série)* emitido por Órgão oficial.

5.3.4 Histórico Escolar doEnsino *Médio* (1º ao3*º ano - completo) ou* Certificado de Conclusão do Ensino do Ensino Médio (1º ao3*º ano*) emitido por Órgão oficial.

5.3.5 Todos os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e ser comprovados por meio de documentação oficial na data da comprovação de títulos.

6. Resultado
6.1. Classificação provisória

6.1.1. A nota final do candidato classificado será a somatória dos pontos obtidos nos itens de escolaridade e tempo de serviço, registrados pelo candidato na inscrição, conforme tabela de avaliação de títulos em cada etapa do Anexo IV deste Edital, que
estarão sujeitas à comprovação documental por ocasião da convocação.

6.1.2. Os candidatos serão classificados automaticamente por ordem decrescente de pontuação, referente a escolaridade e tempo de serviço.
Parágrafo único. Havendo igualdade de pontuação na soma dos itens de escolaridade e tempo de serviço, terá preferência o candidato mais idoso.
6.1.3. A classificação provisória será divulgada na Imprensa Oficial do Município de Balsa Nova e no Quadro de Edital fixado no átrio da Prefeitura Municipal e boletins na Plataforma Digital desta Municipalidade, conforme data estabelecida no cronograma.

6.1.4. A publicação da classificação provisória será realizada em 3 (três) listas para função de Educador/Cuidador – por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira uma lista de ampla concorrência, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência e dos afrodescendentes; a segunda uma lista com a pontuação dos candidatos afrodescendentes e a terceira com a pontuação dos candidatos com deficiência (Anexo V).

6.2 Recursos

6.2.1. Caberá recurso após a divulgação dos resultados provisórios, desde que:

a) Sejam protocolados pelo candidato na Secretaria Municipal de Assistência Social – Divisão Administrativa, conforme data e horário estabelecido no cronograma deste Edital;
b) Sejam protocolados em um único formulário, conforme modelo anexo neste Edital, devendo conter a totalidade de questionamentos, independentemente do número de inscrições;
c) Sejam devidamente fundamentados com a indicação expressa do item do edital que entenda não ter sido atendido, justificando-os.

Parágrafo único. Não serão apreciados os recursos fundamentados exclusivamente em erros do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição.
6.2.2. Os recursos serão analisados e julgados por comissão constituída pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Balsa Nova;

6.2.3. Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

6.3. Classificação Final

6.3.1. Após a análise conclusiva dos recursos, a classificação final será publicada na Imprensa Oficial do Município de Balsa Nova e no Quadro de Edital fixado no átrio da Prefeitura Municipal e boletins na Plataforma Digital desta Municipalidade.

6.3.2. A publicação da classificação final será realizada em 3 (três) listas para função de Educador/Cuidador – por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira uma lista de ampla concorrência, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência e dos afrodescendentes; a segunda uma lista com a pontuação dos candidatos afrodescendentes e a terceira com a pontuação dos candidatos com deficiência

6.3.3 Após a homologação da classificação final, os candidatos estarão aptos a serem
convocados para comprovação de títulos e contratação.

7. Convocação para comprovação de títulos e contratação.

7.1. A convocação dos candidatos será feita observando-se a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e por ordem de classificação final das listas de ampla concorrência, afrodescendentes e de pessoas com deficiência.

7.1.1. Os candidatos classificados serão convocados para a comprovação dos títulos registrados na inscrição e demais documentos constantes do item 7.4, na Imprensa Oficial do Município de Balsa Nova e no Quadro de Edital fixado no átrio da Prefeitura Municipal e boletins na Plataforma Digital desta Municipalidade.

7.1.2. A comprovação de títulos e demais documentos constantes do item 7.4, e a contratação poderão ocorrer na mesma sessão, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Balsa Nova. Neste caso, o edital de convocação deverá explicitar tal fato, sendo obrigatória a apresentação, no horário previsto, tanto da documentação de comprovação de títulos e demais documentos do item 7.4, quanto da documentação da contratação descrita no item 11.1.

7.1.3. Em cumprimento à Lei Estadual n.º 14.274/2003, combinado com a Lei Municipal nº. 878/2015 ficam reservadas aos afrodescendentes 10% (dez por cento) das contratações temporárias que venham a surgir durante o ano letivo.

§ 1º A reserva de vagas será observada no momento da convocação.
§ 2º Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
§ 3º Detectada falsidade na declaração a que se refere o item 4.6, sujeitar-se-á o candidato à exclusão do Processo Seletivo e às penas da lei.

7.1.4. Em cumprimento ao Art. 54 da Lei n.º 18.419/2015, ficam reservadas aos candidatos inscritos como pessoa com deficiência, no mínimo 5% (cinco por cento) das contratações temporárias que venham a surgir durante o ano letivo.

A reserva de vagas será observada no momento da convocação.
Caso a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

7.1.5. Havendo ausência, desistência ou não comprovação dos títulos e documentos, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação presente naquela sessão pública.

7.1.6. Quando o percentual de cotas não estiver atendido e houver candidato inscrito como cotista ainda não convocado, deverá ser interrompida a contratação dos convocados da lista de ampla concorrência, caso não haja candidatos cotistas convocados presentes na sessão pública.

7.2. Quando houver candidato classificado como afrodescendente e candidato como pessoa com deficiência convocados simultaneamente, terá preferência o candidato com maior pontuação conforme descrito no item 5.5 e, havendo empate, terá preferência o mais idoso, sendo o outro candidato, neste caso, convocado para a próxima vaga antes de nova convocação pela lista de ampla concorrência.

7.3. Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas como afrodescendente ou pessoa com deficiência, as mesmas serão destinadas aos demais candidatos classificados na lista de ampla concorrência, observada a ordem de classificação final.

7.4. Para a comprovação de títulos, o candidato, ou seu procurador habilitado nos termos do Anexo VI, deverá comparecer ao local, data e horário estabelecidos, portando os seguintes documentos:
a) Comprovante de inscrição;
b) Carteira de identidade (RG), ou outro documento oficial de identificação, original;

c) Originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos de escolaridade obrigatória descritos no item 5.1, e se informados, tempo de serviço descritos no item 5.2 e Ensino Fundamental II e Ensino Médio descritos no item 5.3 e demais documentos informados nas etapas do Anexo III pelas quais se inscreveu;
d) PESNOM emitido pelo INSS, se o candidato informou tempo de serviço e se enquadre no subitem 5.2.3;
e) declaração de anuência, caso necessário comprovação.

7.4.1. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, além dos documentos descritos no item 7.4, deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico, original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses contados até o último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, devendo para tanto constar, de forma expressa:

a) Espécie e grau ou nível da deficiência;
b) Código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
c) Limitações funcionais;
d) Função para a qual é candidato;
e) Se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descritas no Quadro I, Anexo I deste Edital;
f) Data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.

Parágrafo único O candidato que apresentar laudo médico que ateste incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função será excluído do Processo.
7.5. Após a comprovação dos títulos informados na inscrição e demais documentos constantes do item 7.4, caberá a Secretaria Municipal de Assistência de Balsa Nova de Balsa Nova definir a data de contratação.

7.6. Não será convocado o candidato que tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, conforme Lei Municipal n.º 879/2015, ou tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar pelo Município de Balsa Nova nos últimos 5 (cinco) anos.

7.7. As convocações podem ocorrer com número de candidatos maior que o número de vagas, o que não implica a obrigatoriedade de contratação, considerando que as contratações ocorrerão somente para atendimento das vagas e de acordo com as cotas estabelecidas.

7.8. Reconvocação

7.8.1. Ocorrendo convocações com número de candidatos maior que o número de vagas, a Secretaria Municipal de Assistência Social de Balsa Nova poderá fazer, em momento oportuno, a reconvocação dos candidatos não contratados.

7.8.2. Os candidatos remetidos para fim de lista poderão ser reconvocados após todos os inscritos da respectiva lista de classificação da função terem sido convocados.

7.8.3. A reconvocação ocorrerá mediante a publicação de editais, com antecedência mínima de 24 horas, em dias úteis, devendo constar, a data, horário e local de comparecimento, observando-se a reserva de vagas.

7.8.4. Serão seguidos os mesmos critérios para o candidato inscrito na lista de afrodescendente ou na lista de pessoa com deficiência.

8. Inaptidão temporária (licença-maternidade, licença-saúde) e contrato prorrogado

8.1. A inaptidão temporária por licença-maternidade ou licença-saúde será justificada mediante apresentação de atestado médico, pelo candidato ou por procurador habilitado nos termos do Anexo VI, na mesma data da comprovação de títulos e/ou distribuição de aulas ou vagas.

8.2. O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados.

8.3. Cessada a inaptidão temporária, o candidato agora apto para o trabalho, mediante atestado médico, terá a contratação condicionada à existência das vagas.

8.4. O candidato com contrato prorrogado por força de lei vigente junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Balsa Nova, e que se encontrar inapto temporariamente na data da convocação, justificada conforme item 8.1, terá sua classificação mantida para fins de abertura de novo contrato. A nova contratação estará condicionada à existência de vagas.

8.5. As vagas a que se referem os itens 8.3 e 8.4 estarão disponíveis após esgotadas todas as possibilidades de atribuição a servidores efetivos habilitados ou a candidatos já contratados.

9. Fim de lista e desistência

9.1. Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados, o candidato que:

a) não compareça e não justifique a impossibilidade de comparecimento ao local, data e horário estabelecidos para comprovação de títulos e/ou contratação;
I. a impossibilidade de comparecimento acima posta deverá ser comprovada mediante apresentação de atestado médico, por procurador habilitado na forma do item 8.1 e Anexo VI.

b) ainda que compareça na data da convocação para comprovação de títulos:
I. não comprove o tempo de serviço de acordo com a documentação do item 5.2 e/ou o aperfeiçoamento profissional registrados na inscrição e demais documentos constantes do item 5.3, ou, ainda que comprovado, este gere pontuação menor que aquela registrada no momento da inscrição;
II. informe tempo de serviço já utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, ou não o exclua, caso conste automaticamente pelo Sistema PSS ou não apresente o PESNOM, caso se enquadre no item 5.2.3;
III. não comprove o dia, mês e ano de nascimento que constar no comprovante de inscrição, por ser critério de desempate;

c) no momento da contratação não manifeste interesse nas vagas ofertadas, bem como não apresente os documentos pessoais exigidos e descritos no item 11.1;
d) o candidato remetido para o fim de lista poderá ser reconvocado, ser houver necessidade por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social de Balsa Nova, após todos os demais classificados serem convocados. A ordem de classificação original será utilizada entre os candidatos em fim de lista para efeitos de contratação.
9.2. O candidato que constar da lista de classificação final deste PSS somente será considerado desistente ao assinar Termo de Desistência constante no Anexo VII deste Edital, ou em caso de não comparecimento nos prazos estipulados.

9.3. O candidato que optar pelo final de lista deve preencher o Termo de Final de Lista, conforme Anexo XI deste Edital.

10. Exclusão do processo seletivo

10.1. Será excluído do processo seletivo o candidato:

a) que não comprove a escolaridade mínima exigida constante do item 5.1;
b) que, ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, informe escolaridade que gere pontuação ou remuneração maior que a efetivamente comprovada na fase de comprovação de títulos;
c) que tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, conforme art. 15 da Lei Complementar

nº 108/2005, nos últimos 5 (cinco) anos contados retroativamente a partir da primeira convocação;
d) que tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos contados retroativamente a partir da primeira convocação;
e) que tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos públicos, excetuando-se os casos permitidos pelo artigo 37, XVI, da Constituição Federal;
f) com contrato já encerrado a pedido, no mesmo ano, e no qual houve atribuição de vagas, por meio de contrato em regime especial via PSS;
g) que tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação, de acordo com a Emenda Constitucional n° 20, de 16/12/1998, e Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003;
h) aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
i) que tiver comprovada a ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata.

11. Contratação

11.1. Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais e em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:

a) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), versão digital e/ou física, apresentando obrigatoriamente a página da foto e a página da qualificação civil/dados de identificação,
c) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
d) 2 fotos 3 x 4 recentes
e) Comprovante de endereço atualizado;
f) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Título de eleitor, bem como Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
h) Atestado de Saúde Ocupacional (Anexo VIII), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico registrado no CRM, ou equivalente, nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação;
i) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo IX;
j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação;

k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde o candidato tenha residido nos últimos 5 anos (Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul – 4ª Região); ou certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal no endereço eletrônico https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais;
l) Certidão Negativa Criminal da Justiça Militar Estadual, no caso de policial militar da ativa, desde que não configurado o acúmulo de cargo vedado em lei, e ex-policial militar;
m) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do Anexo X deste Edital.

11.2. O candidato, por ocasião da contratação, terá a remuneração vinculada à escolaridade exigida na inscrição, por meio da qual for contratado. A remuneração será depositada mensalmente em conta salário e/ou corrente junto a Caixa Econômica Federal, de titularidade do candidato, a ser providenciada no momento da contratação.

I. O candidato após ser contratado não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado e, se portador de deficiência, não poderá solicitar amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.

11.3. O contrato terá **prazo mínimo de 12 (doze) meses** podendo ser prorrogado, não excedendo o período de 2 (dois) anos. A extinção do vínculo em Regime Especial poderá ocorrer como disposto na Lei Municipal n.º 879/2015.

12. Disposições Finais

12.1. Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital.
12.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, publicado na Imprensa Oficial do Município de Balsa Nova e no Quadro de Edital fixado no átrio da Prefeitura Municipal e boletins na Plataforma Digital desta Municipalidade.

12.2. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas. Após o término do processo, e decorridos 5 (cinco) anos, os documentos poderão ser incinerados, conforme estabelece o art. 66, do Decreto Estadual nº 7116/2013.

12.3. O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de 12 meses, com a possibilidade de sua prorrogação nos termos do artigo 3°da Lei Municipal n.º 879/15.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão da Secretaria Municipal de Assistência Social de Balsa Nova, designada para esse fim por meio de resolução vigente.

Balsa Nova, 06 de junho de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:9DF9E19A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 250/2022

PORTARIA N.º 250/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no processo administrativo n.º 139/2022;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 45 dias consecutivos com todos os direitos e vantagens de seu respectivo cargo efetivo, a gozar entre 02.06.2022 a 16.07.2022, a servidora **Vera Lucia de Oliveira Leão,** registrada na matrícula n.º 4311-1, ocupante do cargo de "**Auxiliar de saúde** ", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/06/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 06 de maio de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:A3696C0A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 021/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 35/2022

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 021/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 35/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A
OBJETO: Fornecimento de equipamento rodoviário tipo rolo compactador decorrente do convênio mapa nº 028543/2020.
VALOR: R$ 472.000,00 (quatrocentos e setenta e dois mil reais), por todo o objeto.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.001.26.782.0004-1153-4.4.90.52.40.00.000;
06.001.26.782.0004-1156-4.4.90.52.40.00.1062;
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 31 de maio de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:F632DA2B

GABINETE
TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO

TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO EXISTENTE ENTRE O MUNICÍPIO DE BALSA NOVA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL "INSTITUTO PURUNÃ", COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.105.527/0001-42, com sede na Avenida Brasil, 665, Balsa Nova-PR, neste ato representado pelo Ilmo. O Sr. Prefeito Municipal, Marcos Antonio Zanetti, Portador do CPF nº. 757.541.509-20 – Doravante denominado ***Primeiro Cooperante***;

INSTITUTO PURUNÃ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.672.566/0002-34, com sede na Rua Vereador Dinarte de Almeida Garrett, nº. 1821, Distrito de São Luiz do Purunã, Município de Balsa Nova/PR, neste ato representado na forma de seu estatuto por seu Diretor-Presidente, Mariano Lemanski, RG nº. 3.862.000-2 e CPF nº. 016.835.199-28 – doravante denominada ***Entidade Cooperante***;

Com a interveniência da

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, órgão despersonalizado da administração pública municipal, representado pela Secretária Municipal Sra. Indianara Mello Leal Schmidt, Portadora do CPF nº. 036.722.259-08 – Doravante denominado ***Órgão Interveniente***;

Considerando:

Que as ***Partes Cooperantes*** celebraram entre si **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, regido pela Lei nº. 13.019/2014, em 15 de abril de 2019, estabelecendo parceria e tendo como objeto a mútua colaboração entre os Cooperantes com vistas à execução do "**PROJETO EDUCATIVO SEMEANDO O AMANHÃ"** – doravante **PROJETO** – no âmbito da rede pública municipal de ensino do Município de Balsa Nova-PR.

Que de acordo com o estipulado na cláusula 6.2 do **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, há possibilidade de aditamento do instrumento se fizer necessária a alteração de metas, prazos de vigência e obrigações dos Cooperantes;

Que de acordo com o estipulado na cláusula 4.1 do **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, há possibilidade de prorrogação por mais 12 (doze) meses do referido instrumento mediante concordância dos Cooperantes e através de Termo Aditivo, a ser celebrado antes do término da vigência original.

E, por fim, considerando a relevância do **PROJETO** objeto do **ACORDO DE COOPERAÇÃO** firmado, e tendo a finalidade de prorrogá-lo ampliando suas metas iniciais;

As Partes Cooperantes resolvem celebrar entre si o presente **TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO**, regido pela Lei nº. 13.019/2014 e pelas cláusulas que se seguem.

Cláusula Primeira – Da Prorrogação

O presente **TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO** estipula a revisão do **ACORDO DE COOPERAÇÃO** no que tange à estipulação prevista na cláusula quarta, permitindo seja firmado termo aditivo para a sua prorrogação em até 30 (trinta) dias após seu vencimento, retroagindo seus efeitos ao término do prazo anterior, com a total concordância dos Cooperantes.

Desta forma, o presente **TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO** tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do instrumento inicial para mais 12 (doze) meses a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial do Município, a se dar em até 30 (trinta) dias após o vencimento do prazo do contrato, retroagindo seus efeitos.

Cláusula Segunda – Da ampliação do PROJETO

2.1. O **PROJETO** inicialmente proposto no **ACORDO DE COOPERAÇÃO** será mantido pela ***Entidade Cooperante*** por meio de seus Subprojetos: "Educando Raízes", "Educando Colab", "Aprimora", "Multiplus." e Prospera

2.2. A ***Entidade Cooperante*** acrescentará atividades a serem ofertadas conforme descrição pormenorizada do **PROJETO**, mantendo seus objetivos, público-alvo e novo cronograma, todos detalhados em planejamento constante do Plano de Trabalho ANEXO ÚNICO, sendo parte integrante e indissociável deste instrumento.

Cláusula Terceira – Das alterações

3.1. As alterações de cronograma, carga horária e conteúdo programático, deverão ser ajustadas pelo Órgão Interveniente e Entidade Cooperante, e ambos estando de acordo, o Cronograma de Execução, bem como o Plano de Trabalho deverão ser atualizados.

Cláusula Quarta – Dos Recursos Públicos

4.1. O presente Termo Aditivo de Acordo de Cooperação, nos termos do definido no art. 2º, inciso VIII-A da Lei nº. 13.019, **NÃO** envolve quaisquer transferências de recursos públicos do ***Primeiro Cooperante*** à ***Entidade Cooperante***, sejam recursos financeiros ou patrimoniais, não envolvendo ainda doação de bens ou quaisquer outras formas de cessão privativa de quaisquer recursos patrimoniais de natureza pública.

4.2. Em razão do disposto na Cláusula anterior, cada um dos Cooperantes será responsável por arcar com as despesas atinentes à participação de seus membros na execução do **PROJETO**, bem como ao desempenho das demais obrigações necessárias à execução do presente Acordo.

Cláusula Quinta – Da Ratificação do termos do Acordo de Cooperação

5. O presente **TERMO ADITIVO** ratifica todos os termos do **ACORDO DE COOPERAÇÃO** firmado entre as ***Partes Cooperantes*** em 15 de abril de 2019, naquilo que não conflita com os acréscimos e disposições deste instrumento.
E, por assim estarem plenamente de acordo, os Cooperantes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi **lavrado em 03 (três)**

vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e por duas testemunhas que de tudo participaram, para que produza seus efeitos legais.

Balsa Nova/PR 18 de maio de 2022.

Órgão Interveniente
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova
INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
CPF nº. 036.722.259-08

1º Cooperante
Prefeitura Municipal de Balsa Nova
MARCOS ANTONIO ZANETTI
CPF nº. 757.541.509-20

Entidade Cooperante
Instituto Purunã
MARIANO LEMANSKI
CPF nº. 019.835.199-28

TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:F63849BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 103/2022

PORTARIA N° 103/2022
De 30/05/2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração de Claridelsa de Faria Vitor por Aposentadoria por Tempo de Contribuição e dá outras providências. "

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Artigo 1° -Exonerar, por Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em **31 de maio de 2022**, a servidora **CLARIDELSA DE FARIA VITOR**, contratada sob o Regime Celetista, do cargo de Enfermeira, admitida em concurso público em 02/03/2020 pelo contrato nº 001/2020.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 31/05/2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 30 de maio de 2022

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:7906459C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ATA REFERENTE AO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA. PROCESSO.: 925/2022 TOMADA DE PREÇOS N° 03-2022

ATA REFERENTE AO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

PROCESSO.: 925/2022
TOMADA DE PREÇOS N° 03-2022
DATA: 06 DE JUNHO DE 2022.

OBJETO DA LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOÃO GARCIA VILAR DE BARBOSA FERRAZ-PR- TERMO DE ADESÃO 16.240.674- 4/2019 - RESOLUÇÃO SESA 869/2020.

Ata referente ao recebimento dos envelopes de habilitação e proposta , Tomada de Preços n° 03-2022.

Ao(s), dia seis de junho de dois mil e vinte dois, ás nove horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, se reuniram os membros da comissão permanente de Licitação, designada pela(o) Portaria, nº 77/2022, para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, na presente data foi procedido abertura dos envelopes de habilitação referente ao Processo Licitatório nº 925/2022 na modalidade de Tomada de Preços nº 03/2022.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão, da (s) empresas não tivemos nenhum representante no ato, proponentes que protocolaram propostas foram:

PROPONENTES:

CONSTRUPACCOR LTDA. – CNPJ 36.172.251/0001-09
CONSTRUTORA TÉCNICA ANGRA LTDA. EPP- CNPJ 77.436.624/0001-80

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

Edmar Gardioli – presidente da comissão de licitações;
Henrique Warken – secretário.

Após análise da documentação de habilitação, a comissão emitiu o seguinte parecer:

Analisados os documentos de habilitação da empesa: CONSTRUPACCOR LTDA., inscrita no **CNPJ 36.172.251/0001-09** com sede na cidade de Tapejara- Pr, **DECLARAMOS A MESMA INABILITADA,** por não atender os requisitos de habilitação contidos no edital dispostos no quadro geral, documentos de habilitação – **certidão federal com validade até 31 de maio de 2022, e não apresentação certidão - consulta consolidada de pessoa jurídica https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.**

Analisados os documentos de habilitação da empesa: CONSTRUTORA TÉCNICA ANGRA LTDA. EPP., inscrita no **CNPJ 77.436.624/0001-80** com sede na cidade de Mandaguari- Pr, **DECLARAMOS A MESMA HABILITADA,** por atender os requisitos de habilitação contidos no edital dispostos no quadro geral, documentos de habilitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de **análise de documentos de habilitação**, da qual foi assinada a presente ata pela comissão de Licitação e será dado ciência aos proponentes nas formas legais, os documentos serão disponibilizados em forma digital no portal de transparência e ou de forma física no departamento de licitações para apreciação dos proponentes, assegurado prazo legal para apresentação de recurso administrativos quanto a decisão da comissão de licitação referente a habilitação/inabilitação.

BARBOSA FERRAZ, 06 de junho de 2022.

EDMAR GARDIOLI
Presidente da Comissão de Licitações;

HENRIQUE WARKEN
Secretário.

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:D12BCB97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO N° 02/2022 - CME

SÚMULA: Aprovação da Renovação de Registro da Entidade Apae.

O conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Municipal nº82 de 13 de setembro de 1999. Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação realizada no dia 02 de maio de 2022 e ata n° 02/2022.

CONSIDERANDO o oficio n° 13/2022, da APAE de Barra do Jacaré, encaminhando a Secretaria Municipal de Educação em 26 de Abril de 2022.
RESOLVE
Art. 1°- Aprovar por unanimidade a renovação do registro da entidade APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barra do Jacaré.

Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré, 06 de maio de 2022.

GILMARA NERIS DE SOUZA PRADO
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:1B0906B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº. 02/2022

INSCRIÇÃO PARA O PROGRAMA FRENTE MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Edimar de Freitas Albonetti, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados que estão abertas as inscrições para adesão ao Programa Frente de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 1.467/2021, de caráter social e de caráter assistencial, com o objetivo de conceder atenção especial ao trabalhador desempregado, residente no Município de Barra do Jacaré, visando estimulá-lo à busca de ocupação, qualificação profissional, bem como à sua reinserção no mercado de trabalho, contribuindo para:

A. A formação integral (intelectual, técnica, cultural e cidadã) dos/as seus beneficiários;
B. Aumento da probabilidade de obtenção de emprego e trabalho decente e da participação em processos de geração de oportunidades de trabalho e de renda, reduzindo os níveis de desemprego e subemprego;
C. Elevação da escolaridade dos trabalhadores/as, por meio da articulação com as Políticas Públicas de Educação, em particular com a Educação de jovens e adultos;
D. Inclusão social, redução da pobreza, combate à discriminação e diminuição da vulnerabilidade da população;
E. Estimular processos de geração de trabalho e renda, por meio do incentivo à criação e fortalecimento de empreendimentos econômicos solidários.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa Frente Municipal de Trabalho e Promoção Social consiste na oferta de grupos socioeducativos e prestação de serviços comunitários, junto às Secretarias do Poder Executivo local. O Programa tem os seguintes princípios e objetivos:
I. Atender diretamente 10 (dez) beneficiários,
II. 05 (cinco) vagas diretas serão destinadas aos beneficiários do sexo masculino.
III. 05 (cinco) vagas diretas serão destinadas aos beneficiários do sexo feminino.
IV. Acaso não houver procura por pessos de um sexo, as vagas remanescentes serão supridas por pessoas do sexo oposto até se ter o total de 10 (dez) beneficiarios.
V. Articulação entre Trabalho, Desenvolvimento, Cidadania e Ação Social, Educação, e demais políticas sociais desenvolvidas pelo município.
VI. Inclusão social e produtiva mediante transferência de renda, qualificação social e profissional e prestação de serviços comunitários.
VI. Trabalho como Princípio Educativo e efetividade social.

1.2. Os beneficiários terão jornada mensal de 10 (dez) dias, tendo o contrato duração de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
a. Para efeitos da realização das horas de prestação de serviços comunitários, os beneficiários serão encaminhados às Secretarias Municipais para realização, prioritariamente, de atividades de serviços gerais compatíveis com o perfil de cada classificado, cujo labor semanal será de 08 (oito) horas diarias, das quais 04 (quatro) horas a cada 10 (dez) dias serão destinadas a atividades de capacitação e requalificação profissional.
b. A realização da prestação de serviços comunitários será obrigatória para fins de recebimento da bolsa-auxílio;
c. A ausência nas atividades em grupos socioeducativos ou nas atividades comunitárias implicará desde o abatimento no valor da bolsa-auxílio proporcional ao número de ausências, descontos, até na exclusão do beneficiário no Programa.

1.3. O presente processo de inscrição pública terá validade de 06 (seis) meses a partir da data de sua homologação.
1.4 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos critérios socioeconômicos para inclusão no Programa.
1.5 Para efeito da comprovação de que obedece aos critérios estabelecidos, os candidatos deverão, no ato da inscrição, juntar comprovantes das condições socioeconômicas exigidos nos termos deste edital.
1.6. São critérios para a inscrição no processo classificatório do Programa Frente Municipal de Trabalho e Promoção Social:

Conforme Art. 6º da lei municipal 767/2021 para habilitar-se no Programa Frente Municipal de Trabalho e Promoção Social, em qualquer circunstância de inscrição, o beneficiário deverá preencher os seguintes requisitos, cumulativamente:
I. Ter idade entre 18 (dezoito) e 65 (sessenta e cinco) anos para homem e 60 (sessenta) anos para mulher;
II. Estar em situação de desemprego há mais de 06(seis) meses e não estar recebendo o seguro desemprego ou qualquer tipo de benefício previdenciário.
III. Comprovar que é residente e domiciliado no Município de Barra do Jacaré há 01 (um) ano;
IV. Possuir renda mensal per capita igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do salário-mínimo nacional vigente;
V. Comprometer-se em manter seus filhos e filhas com idade entre 06 (seis) e 15 (quinze) anos, matriculados e frequentando a escola, num período mínimo de 75% do ano letivo, que deverá ser comprovado bimestralmente;
VI. Se não for alfabetizado, matricular-se e frequentar os programas de alfabetização de jovens e adultos disponibilizados no Município;
VII. Assinar Termo de Compromisso e Responsabilidade, declarando ter conhecimento das regras do Programa, às quais se sujeitará, sob pena de ser excluído do programa e/ou sofrer as devidas sanções legais, conforme previsto no Artigo 15 da Lei 767/2021;
Parágrafo Único. Para o enquadramento na faixa etária, considerar-se-á a idade do beneficiário em números de anos completados até o dia do ano em que ocorrer seu cadastramento no Programa;

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição deve ser feita pessoalmente pelo candidato interessado no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, na Rua Paraná, n.º 202 Centro, na Cidade de Barra do Jacaré/PR nas datas estabelecidas neste edital.
2.2. O processo de inscrição será realizado sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, após, será realizado:
I. Avaliação por técnico de nível superior dos serviços de assistência social, CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, Psicóloga e/ou Secretária de Assistência Social para avaliação dos inscritos no Programa Frente Municipal de Trabalho e Promoção Social, a partir de sua condição de vulnerabilidade social;
II. Emissão pela Secretaria de Assistência Social de relatório das condições socioeconômicas que justifiquem a participação dos munícipes selecionados no programa, com lista por ordem de classificação;
III. A lista emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social será encaminhada para publicação e classificação, segundo verificação de maior vulnerabilidade social dos inscritos para cada fase de início das turmas;
2.3.. Para a inscrição, é imprescindível que o candidato apresente cópia dos seguintes documentos:
I. Comprovante de residência no município de Barra do Jacaré, sendo aceitos para tal fim: correspondência recebida no domicílio, contrato de aluguel, escritura de imóvel, cópia de carteira de vacinação de postos de saúde do município, declaração de matrícula escolar em escolas do município, conta de água, luz ou telefone; declaração de residência assinada pelo candidato com duas testemunhas;
II. Certidão de Nascimento, se solteiro;
III. Certidão de Casamento, se casado;
IV. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
V. Carteira de Vacinação, atualizada, dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
VI. Cédula de Identidade;
VII. Comprovante de renda, indicando possuir renda mensal per capta igual ou inferior a 50% (cinquenta) por cento do salário mínimo nacional vigente;
IX. Declaração de Matrícula em instituição de ensino dos dependentes legais com idade entre 06 (seis) e 15 (quinze) anos;
X. Apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social - C.T.P.S;
XI. Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado;
XII. Para pessoa com deficiência - laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência e a compatibilidade com o exercício da função;
a) O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) terá validade somente para este processo seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação;
b) Serão reservadas 5% das vagas aos portadores de deficiência. No caso de não serem providas serão revertidos aos demais candidatos habilitados, observada a rigorosa ordem classificatória.
2.4. Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente excluído do Programa Frente Municipal de Trabalho e Promoção Social o candidato que for verificado fornecimento de dados não verídicos no preenchimento da ficha de inscrição.
2.5. A publicação do resultado final do processo classificatório será feita em uma lista, contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência.
2.6. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1 A classificação dos inscritos no Programa Frente Municipal de Trabalho e Promoção Social será obtida pela observação dos critérios abaixo discriminados, validados mediante relatório técnico diagnóstico apresentado por servidor da Secretaria de Assistência Social:
I. Menor renda familiar per capta;
II. Maior tempo de desemprego;
III. Menor grau de escolaridade do beneficiário;
IV. Condições de moradia;
V. Arrimo de família;
VI. Famílias com filhos e/ou dependentes com idade até 23 (vinte e três) meses em estado de desnutrição;
VII. Famílias com maior número de dependentes;
VIII. Famílias com dependentes idosos ou portadores de necessidades especiais;
IX. Famílias com filhos e/ou dependentes sob medida específica de proteção ou socioeducativas, previstas, respectivamente, nos artigos 98, 99 a 102 e 112 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
X. Egressos do sistema penitenciário;
3.2. No caso de pontuação idêntica será utilizada, para o desempate, a maior pontuação obtida nos critérios de classificação abaixo discriminados:
I. Menor renda familiar per capita;
II. Maior tempo de desemprego;
III. Menor grau de escolaridade do beneficiário;
IV. Condições de moradia;
V. Persistindo o empate, poderá ser realizado sorteio.
3.3 Será observada a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência em relação ao número de vagas totais disponibilizadas pelo programa, sendo que em caso de não preenchimento da respectiva quota, as mesmas serão disponibilizadas para famílias com integrantes portadores de necessidades especiais ou doença crônica;

4. DOS RECURSOS

4.1 O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação.
4.2 Todos os recursos deverão ser protocolados exclusivamente na Secretaria de Assistência Social.
4.3 O recurso deverá conter:
a. Nome do candidato;
b. Número de inscrição;
c. Número do documento de identidade;
d. Fundamentação ou embasamento, com as devidas razões do recurso;
e. Local, data e assinatura do candidato;
f. Não será aceito recurso interposto por correio, fax, internet, telegrama ou outro meio que não o especificado neste Edital;
g. O recurso interposto fora do respectivo prazo será indeferido, sendo considerado, para tanto, a data de sua protocolização no local especificado no item 4.2;
h. No caso de deferimento de recurso interposto, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato;
i. A Coordenação do Programa constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais;
j. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
4.4. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso será disponibilizada no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.

5. DA CONVOCAÇÃO

5.1. Os candidatos classificados dentro dos requisitos estabelecidos neste Edital serão convocados através de contato telefônico, informado na ficha de inscrição.
5.2. A Prefeitura do Município de Barra do Jacaré não se responsabiliza por eventuais prejuízos aos candidatos convocados, decorrentes de telefone incorreto ou desatualizado, sendo desclassificado o candidato que não comparecer à convocação na data determinada;

6. DA DURAÇÃO DO BENEFÍCIO

6.1. As atividades previstas no Programa têm duração de 03 (seis) meses, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que mantidas as condições que ensejaram a inclusão do beneficiário no Programa e cumpridas as cláusulas estabelecidas em Termo de Compromisso e Responsabilidade.

6.2. O termo firmado poderá ser rescindido, sem direito a indenizações, conforme disposto no art. 11.º da Lei nº. 767/2021, quando:
I. Término do prazo contratual;
II. Iniciativa do beneficiário;
III. Criação e provimento de cargo correspondente a partir da data de exercício de seu titular;
IV. Iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa;
V. Obtenção de ocupação remunerada pelo beneficiário;
VI. Descumprimento pelo beneficiário de quaisquer dos requisitos previstos nos Artigos 11º e 15º ou desatendimento das cláusulas firmadas no Termo de Compromisso e Responsabilidade;
VII. A renda bruta familiar per capita ultrapassar os limites estabelecidos do Artigo 3º da Lei n° 767/2021;
VIII. Mudança do beneficiário para outro município;
IX. Ausência injustificada ao serviço comunitário;
X. Comprovação de declaração falsa prestada pelo beneficiário, em qualquer época.

7. DOS BENEFÍCIOS

Os beneficiários do Programa Frente Municipal de Trabalho e Promoção Social terão direito aos seguintes benefícios:
I. Bolsa-auxílio no valor diário de R$ 60,00 (sessenta reais), durante o período de permanência no Programa, cujo valor será para ao fim do mês subsequente à prestação do serviço;
II. Equipamentos de proteção individual, se necessário for;

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição implicará no conhecimento, pelo candidato, das presentes instruções, bem como de todas as normas deste Edital.
8.2 A participação no Programa não gerará quaisquer vínculos empregatícios ou profissionais entre o beneficiário e a Prefeitura do Município de Barra do Jacaré.
8.3. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificado e que o fato seja constatado posteriormente.
8.4. O candidato será considerado desistente e excluído do Processo classificatório quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.
8.5. Caso seja identificado mais de um membro de uma mesma família por ocasião da convocação, será contratado apenas aquele que tiver obtido o maior número de pontos na classificação, sendo os demais excluídos do Programa.
8.6. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Administração.

Barra do Jacaré, 07 de Junho de 2022.

EDMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Cronograma de Execução

Divulgação do Edital	07 e 08 de Junho de 2022.
Inscrições	09 a 23 de Junho de 2021.
Divulgação de classificação	24 de Junho de 2022.
Período de recurso	27 a 28 de Junho de 2022.
Publicação de resultado de recurso	29 de Junho de 2022.
Divulgação de classificação final	30 de Junho de 2022

Barra do Jacaré, 07 de Junho de 2022

EDMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:095F1EE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
ATA DE AUDIÊNCIA PUBLICA

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 1º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2022. Aos vinte e quatro dias do mês de Maio de 2022, à convite do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Gelson Maffi, reuniu-se a Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, junto a Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos, para a realização da audiência pública referente ao 1º quadrimestre de 2022. Inicialmente o contador do legislativo saudou a todos os presentes. A seguir, informou que o artigo 9º, § 4º da Lei da Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101) determina que a Audiência Pública referente ao primeiro Quadrimestre deverá ocorrer até o dia 31 de Maio do ano em curso. Diante do exposto, foi registrado a ausência dos senhores vereadores que compõe a comissão de finanças e orçamentos, Osvaldo Miguel Azeredo, Katia Karina Porazzi Palinski e Edenir Andre dos Santos, declarando aberta a presente Audiência Pública neste dia 24 de Maio de 2022, às 13h30m. A seguir foi passada à palavra Senhora Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete, Contadora da Prefeitura Municipal e responsável para repassar as informações. A Contadora da Prefeitura fez uma explanação sobre as metais fiscais de receita e da despesa; metas de resultado primário, resultado nominal e montante da divida; metas da despesa por órgãos de governo, metas fiscais com educação e saúde e metas fiscais dos gastos com pessoal e encargos. Em seguida passou a palavra a senhora Mariza de Fatima Bonordt responsável por expor os trabalhos da Secretaria Municipal de Assistência Social que expuseram os trabalhos desenvolvidos pela secretaria, metas do plano da Criança e Adolescente, metas Fiscais referente a Secretaria de Assistência Social a qual lavrara uma ata paralela do 1º quadrimestre de 2022 da secretaria de Assistência Social. Em seguida Passou a Palavra a Senhora Giseli Zanela Suhre responsável por apresenta os trabalhos da Secretaria Municipal de Saúde, a qual apresentou detalhadamente os trabalhos desenvolvidos pela secretaria, tais como o montante de atendimento dos profissionais da área de saúde, por fim se colocou a disposição do Poder Legislativo para prestar esclarecimentos quando houver alguma duvida, e abriu espaço para a realização de perguntas. Tendo a responsável pelas informações da secretaria municipal da saúde encerrado a explanação e não havendo mais nada a tratar, passou a palavra ao senhor Mauricio Ricardo Dieckel responsável por apresentar os documentos relativo a Câmara Municipal o qual fez uma ampla explanação sobre todos os aspectos contábeis do Poder Legislativo Municipal, especialmente das despesas da Câmara, demonstrando detalhadamente cada uma, tendo a seguir aberto espaço para perguntas e questionamentos dos presentes. Não havendo perguntas, colocou-se a disposição, para qualquer esclarecimento, bem como toda a documentação da Câmara Municipal. Não havendo nenhuma manifestação, deu por encerrada a presente audiência pública às 15h e 10min, a qual segue assinada pelos integrantes da Comissão e pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

JOSÉ VALDIR RODRIGUES
Presidente da Câmara

OSVALDO MIGUEL AZEREDO
Presidenta da Comissão

KATIA KARINA PORAZZI PALINSKI
Relator da Comissão

EDENIR ANDRÉ DOS SANTOS
Membro da Comissão

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:AE940883

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: IL10/2022
b) Modalidade: Inexigibilidade
c) Data Homologação: 06/06/2022
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTO DO ÔNIBUS ESCOLAR IVECO PLACA: BEN5E84 INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

4127 - POSSOLI CAMINHOES LTDA (04.640.295/0001-11)

TOTAL GERAL: R$ 5.022,54

Bela Vista da Caroba, 06/06/2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:03E1DAF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 057/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o Art. 32 e Art. 36 da Lei Municipal 386/2011; e

CONSIDERANDO, a Avaliação do Estágio Probatório da Comissão de Avaliação Funcional instituída pela Portaria 096/2018, resolve:

DECLARAR

Art. 1º: Estabilidade Funcional a servidora abaixo relacionada:

CÓDIGO	NOME DO SERVIDOR	CPF
9801	MARCIANA DA SILVA MAFFI	063.658.589-14

Art. 2º: Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 06 DE JUNHO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:A85833BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0142/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 10 dias de férias a partir de 06 de junho de 2022, a servidora **ROSELI GONÇALVES AYALA,** portadora do RG nº 7.667.135-4 SSP/PR e CPF 027.741.029-01, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal.

Art. 2° - A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 06 DE JUNHO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:C5864FEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 032/2022 PROCESSO N.º 02/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2022 – PE

Apostilamento para reajuste de valor do Contrato nº 002/2022

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.257/0001-99, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. Josmar Guizs Cruz.

Contratada: Pontamed Farmacêutica Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 02.816.696/0001-54, representada pelo Sr. Fernando Parucker da Silva.

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 002/2022 – Pregão Eletrônico nº 01/2022 – Contrato Administrativo nº 002/2022.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos hospitalares injetáveis e específicos para uso hospitalar a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula para o atendimento aos pacientes do município nos casos de urgência e emergência conforme meta da LDO 14,15,20,24,39. QUANTIDADE ESTIMATIVA PARA CONSUMO EM 12 MESES..

Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto no item 15.1, 15.3 e 15.4 do Edital, o reequilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista o requerimento efetuado pela contratada conforme disposições do Edital, Item 2 – Óleo Diesel S10 e item 3 – Óleo Diesel S500 comum passando a partir de 17/05/2022 a vigorar, em seus valores, conforme exposto abaixo:

Item	Especificação	Valor Praticado	Preço Ajustado
113	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML INJ AMP C/2ML - COD. BR 0267310	R$ 0,6150	R$ 0,6821

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Bituruna, 06 de junho de 2022.

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

MARIA TERESINHA RITZMANN
Secretária Mun. de Saúde e Saneamento
Diretora-Presidente da Fundação Mun. de Saúde
Bituruna - Paraná

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:197F2BB2

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 043/2022

Maria Teresinha Ritzmann, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99. Considerando resultado do Concurso Público n.º 001/2017, homologado através do Edital 008/2019 de 05/09/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 06/06/2022, para o quadro de Emprego Público, a candidata abaixo relacionada, de conformidade com a Lei Municipal nº 1382/2009, dispõe sobre a criação de Empregos Públicos no âmbito da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna – PR.

ACS – Área 01 –Bairro Nossa Senhora Aparecida		
Nome	Cargo	RG
Ana Flavia Pereira	Agente Comunitário de Saúde	10.768.493-0

Art. 2º - O Regime Jurídico de contratação é a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 06 de junho de 2022.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:00C2D051

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA PARA SORTEIO DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

Aos três dias do mês de junho do ano de 2022, às 14 horas, no Departamento de Compras e Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Bituruna PR, situada na Avenida Dr. Oscar Geyer, 489 – Centro, CEP: 84640-000, Bituruna, Estado do Paraná, reuniu-se a Comissão da Licitação, com o objetivo de realizar o sorteio dos membros que irão compor a subcomissão técnica que procederá aos trabalhos de análise e ao julgamento das proposta técnicas a serem apresentadas na licitação para contratação de agencia de publicidade instaurada por esta municipalidade, conforme Processo n.º 046/2022 – Tomada de Preços n.º 006/2022. O sorteio realizado conforme o item 5.1 do Edital de Sorteio. Aberta a sessão, a Comissão verificou que encontravam-se inscritos os seguintes profissionais: Antonio Hugen Godoi, Camila Schimidt Godoi, Karine Lilian Bohn, Rafael Benvenutti Vogt os quais não possuem vínculo direto ou indireito com o Município e Miriam Bertoletti e Tiago Marcel Padilha os quais possuem vínculo direto ou indireto com o Município. Verificou-se que não houve impugnações apresentadas nos termos do item 4.1 do Edital de Sorteio. Inicada a sessão a Comissão de Licitação verificou que nenhum dos inscritos encontravam-se presentes na sessão de sorteio. Cada nome dos profissionais a serem sorteados foi escrito em pedaços de papel branco, de idêntico tamanho e forma, sendo um pedaço de papel para cada profissional. Cada pedaço de papel foi dobrado e inserido em um saco plástico, de onde foram extraídos os nomes dos sorteados, sendo que qualquer interessado pode durante a sessão, vistoriar os materiais utilizados. A composição da Subcomissão técnica de acordo com o sorteio é a seguinte: Camila Schimidt Godoi (sem vínculo), Rafael Benvenutti Vogt (sem vínculo) e Miriam Bertoletti (com vínculo). Nada mais havendo a ser tratada a reunião foi encerrada.

EDUARO RIBAS CONRADO
Presidente da Comissão de Licitação

ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS
Membro da Comisão de Licitação

MATEUS FELIPE DE SOUZA
Membro da Comisão de Licitação

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:D09A1834

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE DATA DE ABERTURA - LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 007/2022 – PROC 038/2022

O Município de Bituruna torna público a prorrogação de data de abertura da licitação, para **às 14:00 horas do dia 09 de junho do ano de 2022** na Av. Dr. Oscar Geyer n° 489 em Bituruna, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Pavimentação de via urbana em CBUQ	16.018,02m²	270

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail compras@bituruna.pr.gov.br e disponibilizada na íntegra no Portal da Transparência do Município no sitio eletrônico www.bituruna.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 0800-8899817.

Bituruna, 06 de junho de 2022.

RODRIGO ROSSONI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:392BF0F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE DATA DE ABERTURA - LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2022 – PROC 037/2022

O Município de Bituruna torna público a prorrogação de data de abertura da licitação, para **às 10:30 horas do dia 09 de junho do ano de 2022** na Av. Dr. Oscar Geyer n° 489 em Bituruna, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Pavimentação de via urbana em CBUQ	23.318,42m²	300

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail compras@bituruna.pr.gov.br e disponibilizada na íntegra no Portal da Transparência do Município no sitio eletrônico www.bituruna.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 0800-8899817.

Bituruna, 06 de junho de 2022.

RODRIGO ROSSONI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:AD8BC69C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 155/2022

PORTARIA Nº 155/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER Ao Servidor **Vanderley Elias de Meira** matricula de nº 345-1**,** nomeado através da portaria 525/2003 para exercer o cargo de Pedreiro, 05 (cinco) dias de férias relativas ao período de 03/06/2021 à 03/06/2022 que serão fruídos de 02/06/2022 a 06/06/2022. Conforme lei 832/2015 Art.101 e adicional de 1/3 referente ao mesmo período. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 02 de junho de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:C77715AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022 EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 080/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 080/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: MARIZA CLEONICE CASTILHO 06300451941.

OBJETO: Contratação de serviços de torno, para usinagem, fabricação e consertos de peças pesadas e leves, para atender necessidades de manutenção da frota do Município de Boa Vista da Aparecida – PR.

VALOR DO CONTRATO: R$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 06 de junho de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:4D96F378

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 118/2022

DECRETO nº 118/2022
Data: 03/06/2022

SÚMULA: Concede as gratificações de exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva GTIDE aos servidores efetivos, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e considerando o contigo na Lei Municipal nº 234/2019 de 03/04/2019.

DECRETA

Art. 1º - Ficam concedidas, a partir de 01 de junho de 2022, as gratificações de exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva GTIDE aos servidores efetivos à título de função gratificada, conforme abaixo nominados:

Servidor	Matricula	Cargo	%
Gemersão Luiz Viganó	053	Operador de Escavadeira Hidráulica	40%
Vilso Francisco Zeni	117411-8	Operador de Máquinas Agrícolas	40%

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 03 de junho de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:6673F075

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4998/2022

Portaria de designação de Comissão Especial de Sindicância

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, considerando o contido no protocolado nº 001/2022, com fulcro no artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e artigos 157 e 158 da Lei Municipal nº 3/1997,

RESOLVE:

ART. 1º DESIGNAR, DERICK WESSLEENN FERNANDES, RG 133961259, ALCIONE MAZZOCATO, RG 14.103.731-5, E VANIA MARIA DA SILVA, RG 13/R 3.872.223, sob a presidência do primeiro nominado, e Secretariado pelo segundo, promoverem sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas apontadas no protocolado em epígrafe, ocorrido na cidade de Bom Jesus do Sul em 02 de junho de 2022, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Bom Jesus do Sul – PR, 02 de junho de 2022.

Dê-se ciência.
Publique-se.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:C491206E

ADMINISTRAÇÃO
"ERRATA"

Retifica Portaria nº 4998/2022 de 02 de junho de 2022.

Fica Retificado a Portaria 4998/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/06/2022. Edição 2533, para que passe a constar com a redação correta:

Onde **lê-se:** (...) ADENILSON JOSÉ TIECHER, RG 7.644.759-94.
Leia-se: (...) ALCIONE MAZZOCATO, RG 14.103.731-5.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul – PR, 06 de junho de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:63B96E21

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 8 DO CONTRATO N° 224-2017

TERMO ADITIVO

Oitavo Termo Aditivo do Contrato n° 224/2017, que são partes o MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, com sede na Rua Vereador João Verona, nº 322, no Município de Dionísio Cerqueira/SC, CEP nº 89.950-000, inscrito no CNPJ nº 78.503.711/0001-76, a seguir denominada CONTRATADA, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 30 de outubro de 2022.

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Fica aditivado o presente contrato em R$ 255.520,90 (duzentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e vinte reais com noventa centavos) de acordo com a prorrogação de prazo.

CLAUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.
Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 27 de maio de 2022.

HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
- Contratada-

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

TESTEMUNHAS:

_____
MARIELE SCHERES

_____
ALCIONE MAZZOCATO

TERMO ADITIVO

Oitavo Termo Aditivo do Contrato n° 224/2017, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA**, com sede na Rua Vereador João Verona, nº 322, no Município de Dionísio Cerqueira/SC, CEP nº 89.950-000, inscrito no CNPJ nº 78.503.711/0001-76, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 30 de outubro de 2022.

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Fica aditivado o presente contrato em R$ 255.520,90 (duzentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e vinte reais com noventa centavos) de acordo com a prorrogação de prazo.

CLAUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 27 de maio de 2022.

HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
- Contratada-

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

TESTEMUNHAS:

_____
MARIELE SCHERES

_____
ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:5EC2AFEC

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 134-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 134/2022
CONTRATANTE: **RCO COMUNICAÇÃOES - EIRELI – ME**.
OBJETO: Contratação de veículo de comunicação impressa para veiculação de publicações legais, avisos de editais e demais informações de interesse público – Contratação de jornal.
VIGÊNCIA: 06/06/2022 à 05/08/2022.
VALOR: **R$ 3.814,00 (três mil, oitocentos e quatorze reais)**.
FUNDAMENTO: Compra Direta nº 80/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:7A6EEE5C

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 135-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 135/2022
CONTRATANTE: **PANIFICADORA MORAES LTDA**.

OBJETO: Aquisição de refeições para motoristas e demais funcionários do Departamento Municipal de Saúde e Saneamento.
VIGÊNCIA: 06/06/2022 à 05/11/2022.
VALOR: **R$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 37/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:5B374A50

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 136-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 136/2022
CONTRATANTE: **TRANSPORTES SEVERGNINI EIRELI**.
OBJETO: Contratação de empresa para concessão de linha a fim de realizar transporte coletivo.
VIGÊNCIA: 06/06/2022 à 05/06/2023.
VALOR: **R$ 115.236,00 (cento e quinze mil, duzentos e trinta e seis reais).**
FUNDAMENTO: Inexigibilidade nº 8/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:15C583E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-151/2022.
DATA: 06 de junho de 2022.

-concede férias -

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R
Art.1º- Concede a Conselheira Tutelar do Município, senhora Caroline Campos Vais Hernandes, matrícula nº-202342 –cargo Conselheira Tutelar. 30 (trinta) de férias, relativo ao período aquisitivo de 18/02/21 a 17/02/22 para usufruir de 06/06/22 a 05/07/22 devendo retornar suas atividades normais em 06/07/22.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 06 de junho de 2022.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:65DCE861

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.180, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

Altera o Cronograma Financeiro para o Exercício Financeiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, Senhor Nilson Antônio Feversani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
DECRETA
Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 3.106 de 22 de novembro de 2021, que dispõe sobre a Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2022, efetuando alterações diminutivas do cronograma de desembolso, alterações adicionais do cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o anexo I do decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 06 (seis)dias do mês de junho de 2022.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:548359FD

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO 34/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022

DECISÃO SOBRE INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 34/2022 FEITO PELA PROPONENTE J P BELEZE.

Ao dia seis do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às 9h30min, na sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, reuniram-se a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio do Município, para proceder à apreciação e julgamento do recurso administrativo interposto pela proponente **J P BELEZE**, **pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 54.054.937/0001-79, com protocolo 2022/05/289370 no dia 02 de junho de 2022.** A Empresa em questão questionou a forma de julgamento da licitação que no caso está **por LOTE,** alegando que restringe a competitividade, solicitando que seja modificada a forma para **ITEM**. Com orientação do jurídico do município foi reunida o responsável pelo setor de compras e também o responsável pelo departamento de Obras e Serviços Rodoviários para análise da impugnação. Face ao exposto acima, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, com a orientação jurídica do procurador do município e os demais participantes da reunião decidem **INDEFERIR A IMPUGNAÇÃO da empresa PROPONENTE J P BELEZE NÃO acatando a solicitação feita pela empresa.** É necessário ainda frisar, que as contratações públicas visam primeiramente atender ao interesse público, e não exclusivamente ao interesse das empresas interessadas em fornecer produtos à Administração Pública. Assim, tendo em vista a decisão da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, será dado prosseguimento ao processo mantendo a data para abertura da licitação, a qual está marcada para o dia **09/06/2022 as 09:00, o** qual será realizado através do site **www.gov.br/compras/pt-br.** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio e pelos responsáveis dos setores.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

ANDREIA ZANELLA
Apoio

LUCIANO COMUNELLO
Apoio

RAIELI AVILA
Apoio

EMERSON PILLONETTO
Apoio

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:01064433

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2022 – (Processo Licitatório 60/2022). DATA DO AVISO: 31/05/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 72.150.550/0001-06.

CONTRATADA: PALMARIUM GARDEN COMERCIO DE PLANTAS LTDA – CNPJ: 26.582.119/0001-03.

OBJETO: aquisição de flores de inverno as quais deram deserta na licitação feita, a serem utilizados pelo departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, conforme descritivo abaixo:

ITEM	PRODUTO	QTD.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
1	Bandeja de mudas de beijo japonês(beijão) com 15 unidades.	150	R$ 25,99	R$ 3.898,50
2	Bandeja de mudas de cravinea caixa com 15 unidades	70	R$ 25,99	R$ 1.819,30

VALOR TOTAL E PAGAMENTO: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará o Contratado no valor de **R$ 5.717,80 (cinco mil setecentos e dezessete reais e oitenta centavos),** pagos até dez dias após a entrega do mesmo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº: 10.00 – Departamento de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente; 10.01 – Divisão Fomento Agrícola Pecuária e Meio Ambiente; 20606000132.037 Desenvolvimento de ações voltado ao setor agropecuário; 33.90.30 materiais de consumo; Despesa 1558.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

Bom Sucesso do Sul, 06 de Junho de 2022**.**

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:41E84EDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE LEILÃO 01/2022

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2022
MODALIDADE ONLINE ELETRÔNICO VIA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES

O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL/PR, com sede na Rua Cândido Merlo, nº. 290, Centro, em Bom Sucesso do Sul/PR, CEP 85515-000, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 80.874.100/0001-80, por intermédio do Prefeito Municipal, comunica aos interessados, que fará realizar **LEILÃO PÚBLICO ONLINE ELETRÔNICO VIA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, de bens móveis inservíveis constantes no Anexo I do Edital de Leilão Público (veículos, máquinas, equipamentos e sucatas em geral)**, que serão arrematados pelo maior lance oferecido, igual ou acima da avaliação na forma que dispõe **a Lei Municipal Nº. 1.599/2022** e suas alterações, através do **Leiloeiro Público Oficial Eduardo Schmitz, matriculado na JUCEPAR sob nº. 20/318-L, contratado conforme Convocação de Credenciamento de Leiloeiro Público nº. 03/2019.**
DIA DO ENCERRAMENTO:27 de JULHO de 2022.
HORA DO ENCERRAMENTO:09 horas o primeiro lote e os demais a cada três minutos.
LOCAL: Rede Mundial de Computadores no sítio www.clicleiloes.com.br.
OBTENÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital completo, bem como os demais elementos informativos, poderá ser obtido junto ao Município de Bom Sucesso do Sul/PR através do site **www.bomsucessodosul.pr.gov.br** ou do telefone **(46) 3234 1135**, ou então junto ao Leiloeiro Público Oficial através do site **www.clicleiloes.com.br** ou dos telefones **0800 000 1986 / (41) 99185 4712**.
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Municipal Nº. 1.599/2022 e art. 22, §5°, da Lei Federal Nº. 8.666/93.**

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:6C521DAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2134/2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E RESPECTIVOS SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ".

ELTON FABIO LAZARETTI,Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, no uso de uso de suas atribuições legais que lhe faculta o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Cafeara,

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados os membros Titulares e respectivos Suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Cafeara, Estado do Paraná, conforme segue:

I - Representantes da Política de Assistência Social:
Titular: Lucieli Oliveira da Conceição;
Suplente: Luciana do Nascimento Valério.

II - Representantes da Política de Saúde:
Titular: Simone Alves de Lima;
Suplente: Josiane Aparecida Venciguerra.

III - Representante da Política de Educação:
Titular: Fabiana Fernandes dos Santos;
Suplente: Márcia Gisele Aparecida da Rocha Melo.

IV - Representantes de Entidade não Governamental (APAE/Cafeara):
Titular: Márcia Aparecida Pissolotto Toloi;
Suplente: Débora Muriel Jolli de Souza.

V - Representantes de Trabalhadores da Política de Assistência Social:
Titular: Sizely de Campos Pires Romero;
Suplente: Fernanda Lúcia de Oliveira de Paula.

VI - Representante dos Usuários da Assistência Social:
Titular: Adriana dos Santos;
Suplente: Luciana Aparecida Moreira.

Art. 2º.O mandato dos membros titulares do CMAS e respectivos suplentes será de 02 (dois) anos.

Art. 3º. Os serviços prestados pelos membros do CMAS são considerados de relevante interesse público e não será remunerado.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Cafeara, 06 de junho de 2022.

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:22553256

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 102/2022.

SÚMULA: Concede Diárias ao Secretário Municipal de Administração nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Secretário Municipal de Administração, Sr. Elias Venâncio Diniz, portador do R.G. nº 4.315.014-6 - SSP/PR, 03 e ½ (três e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Foz do Iguaçu - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 07 (sete) de junho de 2022.
Horário de saída: 07h30min.

Motivo: Participar do I Simpósio IGAM PR – Implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nos Municípios.

Data do retorno: 10 (dez) de junho de 2022.
Horário do retorno: 17h30min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 06 DE JUNHO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:53F59391

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103/2022.

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Público Municipal, Sr. Gilberto Antônio Scussel, portador do R.G. nº 5.295.047-3 - SSP/PR, 03 e ½ (três e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Foz do Iguaçu - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 07 (sete) de junho de 2022.
Horário de saída: 07h30min.

Motivo: Participar do I Simpósio IGAM PR – Implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nos Municípios.

Data do retorno: 10 (dez) de junho de 2022.
Horário do retorno: 17h30min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 06 DE JUNHO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:26CDE37C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 104/2022.

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Público Municipal, Sr. Adriano Effting, portador do R.G. nº 9.321.001-8 - SSP/PR, 03 e ½ (três e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Foz do Iguaçu - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 07 (sete) de junho de 2022.
Horário de saída: 07h30min.

Motivo: Participar do I Simpósio IGAM PR – Implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nos Municípios.

Data do retorno: 10 (dez) de junho de 2022.
Horário do retorno: 17h30min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 06 DE JUNHO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:69AB4E38

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 105/2022.

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Servidora Pública Municipal, Sra. Jucilene Talita de Lima Weber, portadora do R.G. nº 10.993.219-1 - SSP/PR, 03 e ½ (três e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Foz do Iguaçu - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 07 (sete) de junho de 2022.
Horário de saída: 07h30min.

Motivo: Participar do I Simpósio IGAM PR – Implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nos Municípios.

Data do retorno: 10 (dez) de junho de 2022.
Horário do retorno: 17h30min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 06 DE JUNHO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:0637A4BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 106/2022.

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Servidora Pública Municipal, Sra. Juliana Gomes, portadora do R.G. nº 39.097.808-5 - SSP/PR, 03 e ½ (três e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Foz do Iguaçu - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 07 (sete) de junho de 2022.
Horário de saída: 07h30min.

Motivo: Participar do I Simpósio IGAM PR – Implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nos Municípios.

Data do retorno: 10 (dez) de junho de 2022.
Horário do retorno: 17h30min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 06 DE JUNHO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:4367268B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 107/2022.

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Servidora Pública Municipal, Sra. Vilma Inês Definski, portadora do R.G. nº 4.490.177-3 - SSP/PR, 03 e ½ (três e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Foz do Iguaçu - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 07 (sete) de junho de 2022.
Horário de saída: 07h30min.

Motivo: Participar do I Simpósio IGAM PR – Implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nos Municípios.

Data do retorno: 10 (dez) de junho de 2022.
Horário do retorno: 17h30min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 06 DE JUNHO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:5BFD06FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 108/2022.

SÚMULA: Concede Diárias ao Procurador Jurídico nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Procurador Jurídico, Sr. Anderson Soares da Silva, portador do R.G. nº 9.850.140-1 - SSP/PR, 03 e ½ (três e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Foz do Iguaçu - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 07 (sete) de junho de 2022.
Horário de saída: 07h00min.

Motivo: Participar do I Simpósio IGAM PR – Implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nos Municípios.

Data do retorno: 10 (dez) de junho de 2022.
Horário do retorno: 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 06 DE JUNHO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:AC706961

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 109/2022.

SÚMULA: Concede Diárias a Procuradora Jurídico nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Procuradora Jurídico, Sra. Vaneide Skura, portadora do R.G. nº 4.734.264-3 - SSP/PR, 03 e ½ (três e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Foz do Iguaçu - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 07 (sete) de junho de 2022.
Horário de saída: 07h00min.

Motivo: Participar do I Simpósio IGAM PR – Implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nos Municípios.

Data do retorno: 10 (dez) de junho de 2022.
Horário do retorno: 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 06 DE JUNHO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:6B737CE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110/2022.

SÚMULA: Concede Diárias a Procuradora Jurídico nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Procuradora Jurídico, Sra. Eliane Ângela Szerega Finta, portadora do R.G. nº 6.289.792-9 - SSP/PR, 03 e ½ (três e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Foz do Iguaçu - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 07 (sete) de junho de 2022.
Horário de saída: 07h00min.

Motivo: Participar do I Simpósio IGAM PR – Implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nos Municípios.

Data do retorno: 10 (dez) de junho de 2022.
Horário do retorno: 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 06 DE JUNHO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:9029363A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 284/2022-DRH

SÚMULA: Revogar a Portaria que concedeu Redução de Carga Horária a Servidor Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **Revogar** em 07/06/2022, a portaria nº 416/2021-DRH, que concedeu dispensa de parte da Jornada de trabalho à Servidora, **MARLETE FELLIZZETTI JAWARSKI**, matrícula 007749-1, Ocupante do cargo de provimento efetivo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 06 de Junho de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:D7BF67BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 285/2022-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores Efetivos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico expedido por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	INICIO	TERMINO
APARECIDA GOMES DO N. GAMA	PROFESSORA	04/06/2022	16/06/2022
NEUZA MARIA P. S. TRICHES	PROFESSORA	02/06/2022	01/07/2022
MARLI BRASIL DA CRUZ	PROFESSORA	04/06/2022	01/07/2022
ANA PAULA ARIATI	PROFESSORA	04/06/2022	23/12/2022
MADALENA ELIZETE Z. VELASQUES	EDUCADOR INFANTIL	04/06/2022	23/09/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 06 de Junho de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:DB4B1993

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 286/2022-DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) Meses, ao Servidor **REGINALDO BRAGA DOS SANTOS**, matricula 007703-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SERVIÇOS GERAIS**, referente ao Quinquênio 2015/2020, no período de 20/07/2022 a 19/10/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 06 de Junho de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:7AA339B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2022.

OBJETO: aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo SUV, novo, zero km, com capacidade para 05 (cinco), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Cafelândia/PR. Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto as empresas conforme segam:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
35.445.821/0001-16	SSBARCAR VEICULOS LTDA	R$ 118.700,00 (Cento e Dezoito Mil e Setecentos Reais)

O valor total da licitação **R$ 118.700,00 (Cento e Dezoito Mil e Setecentos Reais).**

Cafelândia/PR, 10 de maio de 2022.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Nº 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:7A96120A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS HOSPITALARES INFECTANTES, QUÍMICOS E PÉRFUROCORTANTES GERADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CEMITÉRIO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto as empresas conforme segam:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
03.392.348/0001-60	SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	R$ 60.960,00 (Sessenta Mil e Novecentos e Sessenta Reais).

O valor total da licitação **R$ 60.960,00 (Sessenta Mil e Novecentos e Sessenta Reais).**

Cafelândia/PR, 06 de junho de 2022.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Nº 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:91AC1384

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N° 002/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO n° 002/2022.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA A SER EXECUTADA NESTE MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, COM FINALIDADE DE MELHORIA DE INFRAESTRUTURA DAS ESTRADAS RURAIS, SENDO DE INTERESSE O TRECHO DA ESTRADA QUE DÁ ACESSO À COMUNIDADE SÃO JOSÉ E CONTÍNUA SENTIDO NEY BRAGA, PERFAZENDO EXTENSÃO TOTAL DE 1.780,00 METROS E ÁREA DE 10.767,44 M², CONFORME PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES E DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO.
Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto as empresas conforme segam:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
15.268.267/0001-31	LMPB CONSTRUÇÕES LTDA	**R$ 524.772,17** (Quinhentos e Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Setenta e Dois Reais e Dezessete Centavos)

O valor total da licitação **R$ 524.772,17 (Quinhentos e Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Setenta e Dois Reais e Dezessete Centavos).**

Cafelândia/PR, 06 de junho de 2022.

GILBERTO ANTÔNIO SCUSSEL
Presidente
Decreto nº 130/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:82A8330C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 060/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2022

ATA Nº 060/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2022

Aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, (23/05/2022), às 08:30 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 178/2021, para atuar no **Processo de Licitação nº 083/2022**, na Modalidade **Pregão Presencial nº 047/2022**, cujo objeto é contratação de empresa especializada para o Registro de Preços visando eventuais e futuras contratações de serviços (mão de obra) de drenagem e manutenção urbana (construção de galerias, reforma e limpeza de caixas de inspeção e bocas de lobo), na finalidade de manutenção estrutural contemplando todos os espaços públicos do Município de Cafelândia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência (Anexo XI) e anexos. Aberta a sessão o Pregoeiro recebeu os envelopes de propostas de preços e de habilitação lacrados e invioláveis, bem como o credenciamento da seguinte empresa: **MEDEIROS E MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 07.299.649/0001-02, representado pelo Sr. Helton Maxsuel de Medeiros, devidamente inscrita no, CPF: 046.697.149-45, com o representante da empresa devidamente credenciado realizou-se a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços para análise do Pregoeiro, Equipe de Apoio e representante, onde constatou-se que estava de acordo as exigências do edital. Assim, seguiu-se a fase de lances conforme relatórios anexos que desde já passam a fazer parte da presente ata e processo licitatório. Aberto o envelope de Habilitação da empresa vencedora, constatou-se que está de acordo com o Edital. O Pregoeiro perguntou do interesse de alguma empresa de interpor recurso, ao qual foi negado pelo presente. Assim, o Pregoeiro adjudica o vencedor e do objeto licitado e encaminha-se o processo ao Departamento Jurídico e ao Chefe do Executivo para providências cabíveis. Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão 09h00min e segue a presente ata lida e achada conforme, devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais presentes.

ADRIANO EFFTING VILMA INES DEFINSKI
Pregoeiro Equipe de Apoio

JULIANA GOMES
Equipe de Apoio

Medeiros e Medeiros Construtora LTDA – EPP
HELTON MAXSUEL DE MEDEIROS

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B4B2804D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 068/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2022

ATA Nº 068/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2022

Aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, às 14:00 horas, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 178/2021, para atuar no **Processo de Licitação nº 082/2022**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 046/2022**, cujo o objeto consiste na Contratação de empresa para prestação de serviços na coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos hospitalares infectantes, químicos e pérfurocortantes gerados pela Secretaria Municipal de Saúde e cemitério do Município de Cafelândia/PR. Realizou-se Sessão Pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por Item Unitário". Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União. Desta forma iniciou a abertura dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de contratação. Após verificação dos documentos de Habilitação constatou-se que estavam em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Em seguida verificou-se que as empresas cumpriram com todas as solicitações, haja vista que a proposta enviada estava em concordância com o edital e prosseguiu com a aceitação desta e habilitou a licitante:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
03.392.348/0001-60	SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	R$ 60.960,00 (Sessenta Mil e Novecentos e Sessenta Reais).

O valor total da licitação **R$ 60.960,00 (Sessenta Mil e Novecentos e Sessenta Reais).** Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. Foi divulgado o resultado da sessão pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 do Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, sendo que nenhum licitante interpôs intenção de recurso. O pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, a Ata de Registro de Preços será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão no dia 20 de maio de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9798C4D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 069/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2022

ATA Nº 069/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2022

Aos dez dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, (10/05/2022), às 08:30 horas, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 178/2021, para atuar no **Processo de Licitação nº 049/2022**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 066/2022**, cujo o objeto refere-se aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo SUV, novo, zero km, com capacidade para 05 (cinco), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Cafelândia/PR. Realizou-se Sessão Pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por Item Unitário". Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União. Desta forma iniciou a abertura dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de contratação. Após verificação dos documentos de Habilitação constatou-se que estavam em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Em seguida verificou-se que as empresas cumpriram com todas as solicitações, haja vista que a proposta enviada estava em concordância com o edital e prosseguiu com a aceitação desta e habilitou a licitante:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
35.445.821/0001-16	SSBARCAR VEICULOS LTDA	R$ 118.700,00 (Cento e Dezoito Mil e Setecentos Reais)

O valor total da licitação **R$ 118.700,00 (Cento e Dezoito Mil e Setecentos Reais).** Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. Foi divulgado o resultado da sessão pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 do Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, sendo que nenhum licitante interpôs intenção de recurso. O pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, a Ata de Registro de Preços será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão no dia 10 de maio de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2E94E3A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2022

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2022
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°108/2022**, na modalidade **Pregão Presencial n°060/2022**, do tipo **LOTE 01 E 02 MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO e LOTE 03 MENOR PREÇO (POR ITEM)**, tendo por objeto contratação de empresa especializada para Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações de serviços de manutenção mecânica corretiva e preventiva dos veículos pesados, manutenção de tacógrafos e serviços de retifica em motores no veículos pertencentes à frota municipal, com fornecimento de peças originais da montadora que levam a sua marca ou peças de marcas aceitas em sua linha de montagem, devendo em ambos os casos serem peças novas, originais e/ou genuínas, nunca remanufaturadas, recondicionadas ou congêneres. Os descontos devem ser apresentados considerando os valores contidos nas tabelas AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION e tabela da montadora para as peças e tabela SINDIREPA/PR e tabela da montadora para serviços (mão de obra), conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento/protocolo dos envelopes será no **dia 23 de junho de 2022, até as 08h30min e abertura da licitação as 08h30min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/Pr., 06 de junho de 2022.

VILMA INÊS DEFINSKI
Pregoeiro
Decreto n° 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F722533F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 068/2022, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 0178/2022, concernente ao procedimento licitatório n° 082/2022, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 046/2022**, que tem por objeto **O OBJETO DESTA LICITAÇÃO TRATA-SE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS HOSPITALARES INFECTANTES, QUÍMICOS E PÉRFUROCORTANTES GERADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CEMITÉRIO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR**, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA., CNPJ 03.392.348/0001-60 sede na Linha São Roque, ao Lado Aterro Chapecó-SC CEP 89801-973	60.960,00	Sessenta Mil, Novecentos e Sessenta Reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R$ 60.960,00 (Sessenta Mil, Novecentos e Sessenta Reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 06 de junho de 2022.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:27D27E49

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 067/2022, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 0130/2022, concernente ao procedimento licitatório n° 089/2022, na modalidade **TOMADA DE PREÇO n° 002/2022**, que tem por objeto CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA A SER EXECUTADA NESTE MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, COM FINALIDADE DE MELHORIA DE INFRAESTRUTURA DAS ESTRADAS RURAIS, SENDO DE INTERESSE O TRECHO DA ESTRADA QUE DÁ ACESSO À COMUNIDADE SÃO JOSÉ E CONTÍNUA SENTIDO NEY BRAGA, PERFAZENDO EXTENSÃO TOTAL DE 1.780,00 METROS E ÁREA DE 10.767,44 M², CONFORME PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES E DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO., conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
LMPB CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 15.268.267/0001-31 RUA DOUTOR SANDINO ERASMO DE AMORIM Cascavel-PR CEP 85819-690	524.772,17	Quinhentos e Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Setenta e Dois Reais e Dezessete Centavos	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R$ 524.772,17 (Quinhentos e Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Setenta e Dois Reais e Dezessete Centavos) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO**

a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 06 de junho de 2022.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:EE5732D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 012/2022 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal n. º 001/2019,

TORNAR PUBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Concurso Público Municipal n. º 001/2019, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos de cópias autenticadas da documentação abaixo relacionado: Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino,), Cópia do documento de Identificação (RG), Cópia do Cartão do CPF, cópia de Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, Cópia do Registro no Órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade quando for requisito do cargo, 02 fotos 3X4 recentes, Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos, Certidão Negativa Criminal expedida pela Comarca onde reside, Cópia do comprovante de residência, Número do PIS/PASEP, Conta no banco ITAÚ e Outros documentos listados no ato convocatório.
Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste Edital 012/2022.

NºInsc.	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
0036682	MARIANA LUSTOSA DOS SANTOS	MÉDICO CLÍNICO GERAL	74º

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM, 06 de Junho de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:52A1431F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2022

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2022

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando Chamamento Público, visando o fornecimento de cascalho, para pessoas jurídicas, contratação de empresa especializada para serviços (mão de obra) manutenção elétrica, em atendimento as necessidades do município de Cafelândia, conforme especificação completa no Termo de Referência e no Edital de Chamamento Público, oriundo do Processo Administrativo nº 107/2021, na forma de Inexigibilidade nº 010/2022, Credenciamento nº 001/2021. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, bem como no site www.cafelandia.pr.gov.br. O recebimento dos envelopes de credenciamento se dará a partir do **dia 30 de junho de 2022**, na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/Pr., 06 de junho de 2022

GILBERTO ANTÔNIO SCUSSEL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto Municipal nº 005/2021.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:546E5CC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 69

EDITAL DE PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NR. 20/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SOB NR. 69/2022
A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PSS SME 20/2022 DE CALIFORNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital, **DIVULGA,** a convocação dos candidatos para os cargos de **MONITOR DE SALA.**
Comparecer no período de 06/06 à 10/06/2022, das 13h às 17h15, no prédio da Prefeitura do Município de Califórnia, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado.

Classf.	Nome	Pont.
38.	LUANE DE SOUZA DA SILVA	0,4

· Ter sido classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;
· Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
· Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.

a) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação;
b) Cópia do Comprovante de residência atual (legível);
c) Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
d) Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
e) Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
f) Nº de conta corrente no Banco do Brasil;
g) Atestado de saúde ocupacional;
h) Cartão do PIS/ PASEP;
h) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal;
i) Declaração de acúmulo de Cargo;
j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual e Justiça Federal;
k) Cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Segundo Grau e/ ou Terceiro Grau;
l) Cópia autenticada do Documento de Identidade – RG;
m) Cópia autenticada do CPF;
n) Cópia autenticada do Título de Eleitor, com comprovante de votação;

o) 02 fotos 3 x 4 recentes;
p) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
q) Apresentar comprovante de inscrição.

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 02º dia do mês de junho de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:79CA8311

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 062/2022
Pregão Eletrônico nº 036/2022

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela **Portaria nº 073/2021**, **TORNA PÚBLICO** o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o **Registro de Preço para aquisição de Baterias.**

Fornecedor: BRIMAX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI
CNPJ/CPF: 24.384.947/0001-01

ITEM	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Especificação
4	Bateria 100 ah 12V (365x175x215)	40	R$ 320,00	R$ 12.800,00	ELETRAN STANDARD
TOTAL				R$ 12.800,00	

Fornecedor: FERNANDA TERZIOTTI PIEROLI 10340527994
CNPJ/CPF: 24.384.947/0001-01

ITEM	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Especificação
	Bateria 40 ah 12V (205x175x175)	40	R$ 139,50	R$ 5.580,00	INTERLAGOS
	Bateria 60 ah 12V (250x175x175)	40	R$ 205,00	R$ 8.200,00	INTERLAGOS
	Bateria 80 ah 12V	40	R$ 310,00	R$ 12.400,00	INTERLAGOS
5.	Bateria 150 ah 12V (510x205x210)	40	R$ 460,00	R$ 18.400,00	INTERLAGOS
TOTAL				R$ 44.580,00	

Valor Total do Pregão: R$ 57.380,00 (cinquenta e sete mil trezentos e oitenta reais).

Califórnia, 16 de maio de 2022.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:FF554D99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PP 36/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2022-PMCS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OS ITENS/LOTES ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), (REGIONAL), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público que fará realizar-se às **09:00** horas do dia **21 DE JUNHO DE 2022**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2022-PMCS**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/ e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 06 de junho de 2022.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:B5F665A0

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 06/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS
CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Resolução 06/2022

- Considerando deliberações das Conferências Municipal e Nacional de Assistência Social, no eixo 1 que se refere a Proteção Social não contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades;
- Considerando nota técnica conjunta SNAS – MC/INSS-ME/CNAS com orientações sobre procedimentos de atendimento na Rede Socioassistencial, relativos aos requerimentos de benefícios previdenciários e do Benefício de Prestação Continuada – BPC, frente às novas formas de acesso implementadas pelo INSS, publicada em 05 de fevereiro de 2020;
O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS resolve tornar público:
Art. 1º - o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS somente irá realizar atendimentos relativos ao INSS referentes ao Benefício de Prestação Continuada - BPC;
Art. 2º - O município de Campina do Simão deverá firmar um termo de cooperação com o INSS para disponibilizar os atendimentos referentes aos demais benefícios, desvinculando os mesmos da Assistência Social;
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão, 06 de junho de 2022.

SOLANGE AP. DA ROSA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lucinele Mello
Código Identificador:83069D30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
DECRETO Nº 4, DE 06 DE JUNHO DE 2022

Decreta Ponto Facultativo nas datas que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela legislação em vigor, DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, nos dias 16 e 17 de junho de 2022, em virtude da celebração do feriado de Corpus Christi.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 06 de junho de 2022.

EUGÊNIO ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:B5CB96B8

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO 09/2022

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/06/2022. Edição 2532.
Onde lê-se: Data da assinatura 18/04/2022.
Leia-se: Data da assinatura 01/06/2022.

EUGENIO JOSÉ ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:2D7D34C6

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 73 2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73 - 2022

CONTRATANTE: Município de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, com sede à Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, n.º 30, Centro, Município de Campina Grande do Sul – Paraná, inscrito no CGC/MF nº 76.105.600/0001-86, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, BIHL ELERIAN ZANETTI, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.824.333-7 e do CPF/MF nº 857.306.299-15, e

CONTRATADA: REOMAR CONSTRUCAO CIVIL E EMPREENDIMENTOS LTDA.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS URBANAS NOS BAIRROS PLANTA CADASTRAL SEDE, CAMPINA GRANDE I, ENGENHO VELHO E JOÃO PAULO II, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL - LOTE 01.

VALOR: R$ 1.070.857,85 (um milhão, setenta mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta REOMAR CONSTRUCAO CIVIL E EMPREENDIMENTOS LTDA.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias contados a partir do 10° (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de junho de 2022.

FORO: Comarca de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.

Campina Grande do Sul, 01 de junho de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E935CFBC

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 74 2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74 - 2022

CONTRATANTE: Município de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, com sede à Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, n.º 30, Centro, Município de Campina Grande do Sul – Paraná, inscrito no CGC/MF nº 76.105.600/0001-86, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, BIHL ELERIAN ZANETTI, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.824.333-7 e do CPF/MF nº 857.306.299-15, e

CONTRATADA: REOMAR CONSTRUCAO CIVIL E EMPREENDIMENTOS LTDA.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS URBANAS NOS BAIRROS PLANTA CADASTRAL SEDE, CAMPINA GRANDE I, ENGENHO VELHO E JOÃO PAULO II, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL - LOTE 02.

VALOR: R$ 2.286.279,43 (dois milhões, duzentos e oitenta e seis mil, duzentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta REOMAR CONSTRUCAO CIVIL E EMPREENDIMENTOS LTDA.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 dias contados a partir do 10° (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de junho de 2022.

FORO: Comarca de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.

Campina Grande do Sul, 01 de junho de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4E9D1602

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL PG 67 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL
Fica prorrogada a data de abertura do Pregão Eletrônico n.º 67/2022, referente a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER

AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL, para o dia 22 de junho de 2022, às 09h00min, tendo em vista alterações no Edital, o qual encontra-se no Portal de Transparência desta Municipalidade.
1º - Fica prorrogada a abertura da licitação para o dia 22 de junho de 2022 às 09h00.
2º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida no artigo anterior.

Campina Grande do Sul, 06 de junho de 2022.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E86C6AA7

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PG 70 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
Comunico que o processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2022, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE STAND DE TIRO EM CAMPO ABERTO, PARA A MINISTRAÇÃO DE DISCIPLINAS DE ARMAMENTO E TIRO (AULAS PRÁTICAS) QUE COMPÕEM A GRADE CURRICULAR DO CURSO TÉCNICO PROFISSIONAL DOS AGENTES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL, realizado em 06 de junho de 2022, às 14h00min, foi considerado DESERTO, tendo em vista a ausência de licitantes interessados.

Campina Grande do Sul, 06 de junho de 2022.

ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7B3C1BAF

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 75 2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 75/2022 ID n.º 2022181
Modalidade: Inexigibilidade: 35/2022. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM FORMA DE SESSÕES COMPLEMENTARES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: NARA PRISCILA ALVES DE OLIVEIRA CAMPOS - ME, CNPJ 20.425.281/0001-31. Valor: R$ 99.125,00 (noventa e nove mil, cento e vinte e cinco reais). Vigência do Contrato: 12 meses.
Data de assinatura: 02 de junho de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9489CE54

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 76 2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 76/2022 ID n.º 2022182
Modalidade: Inexigibilidade: 37/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM A DUPLA WILLIAN E RENAN A SER REALIZADO NA ARENA COBERTA DE CAMPINA GRANDE DO SUL, NO DIA 09 DE JULHO DE 2022, DURANTE O EVENTO DENOMINADO EXPOCAMP. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: V A DOS SANTOS PRODUÇÕES, CNPJ 00.109.094/0001-31. Valor: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). Vigência do Contrato: 12 meses.

Data de assinatura: 02 de junho de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C7E9F607

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 55 2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 55/2022
PROCESSO N.º 107/2022
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 006 de 10 de janeiro de 2022, sobre o Processo Administrativo n.º 107/2022, Pregão, n.º 55/2022, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS E ÁGUA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
1) GAS GRACIOSA EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.333.262/0001-61 no valor total dos itens vencidos de R$ 598.337,88 (quinhentos e noventa e oito mil, trezentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo os itens constantes no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 06/06/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:07358FDD

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO INEX 39 2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Inexigibilidade, N.º 39/2022
PROCESSO N.º 149/2022
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 1102 de 17 de dezembro de 2021, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo n.º 149/2022, Inexigibilidade, n.º 39/2022, que tem por objeto a INSCRIÇÕES DOS SERVIDORES DIEGO SAENZ TILLER E MARCIA FERRARINI DE SOUZA, LOTADOS

NA SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO, NO CURSO " FOTOGRAFIA PARA INICIANTES COM BRASÍLIO WILLE", PROMOVIDO PELA EMPRESA SOLAR DO ROSÁRIO CURSOS ARTÍSTICOS LTDA, À REALIZAR-SE DE FORMA HÍBRIDA, COM DURAÇÃO DE 06 (SEIS) HORAS, MINISTRADAS EM 06 (SEIS) AULAS, INICIANDO NO DIA 06 DE JUNHO DE 2022.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com o item constante no processo em epígrafe, em favor do seguinte fornecedor:
1) SOLAR DO ROSÁRIO CURSOS ARTÍSTICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 09.601.045/0001-96 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.000,00 (um mil reais).

Campina Grande do Sul, 06/06/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2AA5D4A3

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO CC 4 2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Concorrência, N.º 4/2022
PROCESSO N.º 86/2022
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 1102 de 17 de dezembro de 2021, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo n.º 86/2022, Concorrência, n.º 4/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DE CALÇADAS DE VIAS URBANAS EM CBUQ, NOS BAIRROS JARDIM ÁGUA DOCE E JARDIM PAULISTA, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com o item constante no processo em epígrafe, em favor do seguinte fornecedor:
1) EMPREITEIRA ROSSI LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 24.020.066/0001-01 no valor total dos itens vencidos de R$ 864.980,46 (oitocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos).

Campina Grande do Sul, 06/06/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:DAAD29FC

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 111 2022

EXTRATO DE ATA N.º: 111/2022, ID N.º: 2022188
Modalidade: Pregão: 55/2022. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS E ÁGUA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: GAS GRACIOSA EIRELI , CNPJ: 26.333.262/0001-61. Valor: R$ 598.337,88 (quinhentos e noventa e oito mil, trezentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos). Vigência da Ata: 365 dias.

Campina Grande do Sul, 06 de junho de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2FC78B93

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 107 2022

EXTRATO DE ATA N.º: 107/2022, ID N.º: 2022184
Modalidade: Pregão: 52/2022. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL E CORDÕES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO DO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: IDPROMO COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 17.791.755/0001-54. Valor: R$ 3.490,00 (três mil, quatrocentos e noventa reais). Vigência da Ata 12 meses.

Campina Grande do Sul, 03 de junho de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:AF77AAE3

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 108 2022

EXTRATO DE ATA N.º: 108/2022, ID N.º: 2022185
Modalidade: Pregão: 52/2022. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL E CORDÕES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO DO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: MTS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ: 32.051.457/0001-11. Valor: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Vigência da Ata 12 meses.

Campina Grande do Sul, 03 de junho de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B7C7611D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 518/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o anexo IV da Lei Municipal nº. 398, de 25 de janeiro de 2016,

Considerando o Art. 1º da Lei Municipal nº. 502, de 20 de outubro de 2017,

CONCEDE

A Gratificação de Desempenho por atividade técnica, aos Servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Motorista da Tabela de Vencimentos Anexo IX da Lei Complementar nº. 07/2012, com efeito retroativo a partir do dia 02 de maio de 2022.

MATRÍCULA	NOME
327680	CELSO LUIZ TRAVENCOLI
327718	CRISTIANO MARCEL SANTOS
327715	FRANCIELE RIBEIRO FRACARO
327661	PAULO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS
327662	REGINALDO BARBOSA LIMA
327690	VANDERLEI DE JESUS VICTOR

Campina Grande do Sul, 31 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 31 de maio de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2DA40555

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 519/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº 002/2018 de 04 de setembro de 2018.

N O M E I A

AIDA BRANDÃO LEAL - R.G.: nº. 2269411-ES, para prover o cargo de provimento efetivo de Assistente Social - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012 (carga horária de 40 (quarenta) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 31 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 31 de maio de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:88F5E40C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 521/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **ELISIANE BELLO JAKYBALIS - Matrícula nº. 325617,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, lotada na Procuradoria Geral do Município, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	03 (três) diárias (**Conforme § 3º do Art. 4º da Lei 620/2019);**
II	Valor da diária;	R$ 68,55 (Sessenta e oito reais e cinqüenta e cinco centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 205,65 (Duzentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "VIII Congresso Brasileiro de Direito Eleitoral – Democracia em Ação" que será realizado na cidade de Curitiba.
VI	Período da viagem;	De 01 à 03 de junho de 2022.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Próprio.

Campina Grande do Sul, 01 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de junho de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6EBEDDE8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 522/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 4855/2022,

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho do contratado **MARCELO ARAÚJO WILINSKI - Matrícula nº. 326991** ocupante da função temporária de Médico Clínico Geral 40 horas, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de junho de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6F515F30

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 523/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº 003/2018 de 22 de janeiro de 2019.

N O M E I A

JÉSSICA LETÍCIA AFONSO - R.G.: nº. 13.702.352-0-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física - Educação Infantil e Ensino Fundamental I – Licenciatura Plena - Classe F-02 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal (carga horária de 20 (vinte) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 02 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de junho de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:82A356FA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 524/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **JÉSSICA LETÍCIA AFONSO - R.G.: nº. 13.702.352-0-PR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física - Educação Infantil e Ensino Fundamental I – Licenciatura Plena - Classe F-02 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Secretaria Municipal da Educação, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de junho de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3EDD7DD1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 525/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

CAUANI ANDREATTA DOS SANTOS - R.G.: nº. 13.638.731-6-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Departamento, responsável por assessorar e desenvolver atividades em processos atinentes às áreas administrativas na Agência do Trabalhador, vinculado a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de junho de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8F7F211D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 526/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

ELIZY CASSIANE RODRIGUES DA SILVA - R.G.: nº. 11.093.910-8-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Serviços Compartilhados, responsável pelo assessoramento nas atividades de administração em geral no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), na Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de junho de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5D737B1B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 527/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

GEOVANI ZAVADZKI - R.G.: nº. 8.632.049-5-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, responsável em assessorar tecnicamente no planejamento estratégico da Secretaria Municipal da Infraestrutura, Meio Ambiente e Logística, assessorando na elaboração de cronograma, estimativa de custo, e controle de orçamento, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de junho de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B3A5C6BA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 528/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

CAROLINE FEITOSA MARTINS DA SILVA - R.G.: nº. 13.877.638-7-PR, para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico, responsável por executar sob avaliação e supervisão, serviços de apoio técnico à administração, emitir parecer técnico e auxiliar nas atividades de administração em geral, na Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de junho de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:79DE6645

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 529/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 311/2022 da Secretaria Municipal da Educação,

A U T O R I Z A

A redução de carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais de trabalho da Servidora **SHEILA ALECSANDRA DA SILVA - Matrícula nº. 131531,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 04 do Quadro Único do Magistério Municipal, do Centro Municipal de Educação Infantil Dilacirda Rocha Lima, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de junho de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:09D11E5B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 530/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº 003/2018 de 22 de janeiro de 2019.

N O M E I A

MARK AUGUSTO BASCHTA DA ROSA - R.G.: nº. 6.803.239-3-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física - Educação Infantil e Ensino Fundamental I – Licenciatura Plena - Classe F-02 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal (carga horária de 20 (vinte) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 02 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de junho de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F1517673

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 531/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

O servidor **AIDA BRANDÃO LEAL - R.G.: nº. 2269411-ES,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, órgão da Secretaria Municipal da Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 03 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de junho de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:72D71189

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 532/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando o requerimento da Servidora sob protocolo nº. 5109/2022,

E X O N E R A

A pedido a Servidora **DEIZE MARI SMEK PINTO - Matrícula nº. 119401,** ocupante do cargo efetivo de Professor Nível-F03-09 do Quadro Único do Magistério Municipal, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 03 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de junho de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C01BAA35

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 536/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **RICARDO SOARES - Matrícula nº. 131611,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 ½ (duas e meia) diárias
II	Valor da diária;	R$ 731,20 (Setecentos e trinta e um reais e vinte centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 1.828,00 (Um mil, oitocentos e vinte e oito reais)
IV	Destino;	Maringá – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "Elotech – Treinamentos - Curso: e-Social para Órgãos Públicos" que será realizado na cidade de Maringá.
VI	Período da viagem;	De 07 à 09 de junho de 2022.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 03 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de junho de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A8C76948

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 537/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **SINTIA SUZANA BORATO - Matrícula nº. 324921,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, lotada no Setor de Contabilidade, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 ½ (duas e meia) diárias
II	Valor da diária;	R$ 731,20 (Setecentos e trinta e um reais e vinte centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 1.828,00 (Um mil, oitocentos e vinte e oito reais)
IV	Destino;	Maringá – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "Elotech – Treinamentos - Curso: e-Social para Órgãos Públicos" que será realizado na cidade de Maringá.
VI	Período da viagem;	De 07 à 09 de junho de 2022.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 03 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de junho de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0AFC99C6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 538/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **CLAUDIA GOMES DE LIZ - Matrícula nº. 272781,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	03 (três) diárias
II	Valor da diária;	R$ 731,20 (Setecentos e trinta e um reais e vinte centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 2.193,60 (Dois mil, cento e noventa e três reais e sessenta centavos)
IV	Destino;	Foz do Iguaçú – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "XXII ENCONTRO NACIONAL CONGEMAS" que será realizado na cidade de Foz do Iguaçú.
VI	Período da viagem;	De 08 à 10 de junho de 2022.
VII	Meio de Locomoção.	Transporte Aéreo.

Campina Grande do Sul, 03 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de junho de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B65FE819

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 539/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **FABIANA MAGRIN ZANETTI - Matrícula nº. 118351,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	03 (três) diárias
II	Valor da diária;	R$ 731,20 (Setecentos e trinta e um reais e vinte centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 2.193,60 (Dois mil, cento e noventa e três reais e sessenta centavos)
IV	Destino;	Foz do Iguaçú – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "XXII ENCONTRO NACIONAL CONGEMAS" que será realizado na cidade de Foz do Iguaçú.
VI	Período da viagem;	De 08 à 10 de junho de 2022.
VII	Meio de Locomoção.	Transporte Aéreo.

Campina Grande do Sul, 03 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de junho de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1FE9C7CC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 540/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas

dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **JOICE CECCON DE GODOY - Matrícula nº. 202731,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	03 (três) diárias
II	Valor da diária;	R$ 731,20 (Setecentos e trinta e um reais e vinte centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 2.193,60 (Dois mil, cento e noventa e três reais e sessenta centavos)
IV	Destino;	Foz do Iguaçú – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "XXII ENCONTRO NACIONAL CONGEMAS" que será realizado na cidade de Foz do Iguaçú.
VI	Período da viagem;	De 08 à 10 de junho de 2022.
VII	Meio de Locomoção.	Transporte Aéreo.

Campina Grande do Sul, 03 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de junho de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C00356A8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 541/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **LETICIA SILVEIRA - Matrícula nº. 327266,** ocupante do cargo em comissão de Assessor de Secretaria, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	03 (três) diárias
II	Valor da diária;	R$ 731,20 (Setecentos e trinta e um reais e vinte centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 2.193,60 (Dois mil, cento e noventa e três reais e sessenta centavos)
IV	Destino;	Foz do Iguaçú – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "XXII ENCONTRO NACIONAL CONGEMAS" que será realizado na cidade de Foz do Iguaçú.
VI	Período da viagem;	De 08 à 10 de junho de 2022.
VII	Meio de Locomoção.	Transporte Aéreo.

Campina Grande do Sul, 03 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de junho de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9A35BAE0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 542/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **VIVIANE DO ROCIO GIACOMITTI CECCON - Matrícula nº. 327263,** ocupante do cargo em comissão de Assistente Técnico, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	03 (três) diárias
II	Valor da diária;	R$ 731,20 (Setecentos e trinta e um reais e vinte centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 2.193,60 (Dois mil, cento e noventa e três reais e sessenta centavos)
IV	Destino;	Foz do Iguaçú – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "XXII ENCONTRO NACIONAL CONGEMAS" que será realizado na cidade de Foz do Iguaçú.
VI	Período da viagem;	De 08 à 10 de junho de 2022.
VII	Meio de Locomoção.	Transporte Aéreo.

Campina Grande do Sul, 03 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de junho de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:EA9CC303

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 543/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **DIOGO FERNANDO TONET PINHEIRO - Matrícula nº. 326228,** ocupante do cargo em comissão de Assessor de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	04 ½ (quatro e meia) diárias
II	Valor da diária;	R$ 1.005,40 (Um mil, cinco reais e quarenta centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 4.524,30 (Quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e trinta centavos)
IV	Destino;	Vitória – ES
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "31º Campeonato Brasileiro de Kickboxing" que será realizado na cidade de Vitória.
VI	Período da viagem;	De 16 à 19 de junho de 2022.
VII	Meio de Locomoção.	Transporte Aéreo.

Campina Grande do Sul, 06 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de junho de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:284A81BD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 544/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

O Servidor **MARK AUGUSTO BASCHTA DA ROSA - R.G.: nº. 6.803.239-3-PR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física - Educação Infantil e Ensino Fundamental I – Licenciatura Plena - Classe F-02 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 06 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de junho de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:76373B9D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 545/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A pedido o Servidor **HELTON LUCIAN COLERE TANAJURA - Matricula nº. 326175,** do cargo de Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 06 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de junho de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7F231BB6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 546/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

E X O N E R A

A pedido a Servidora **ELOZANE DOS SANTOS MOTTIN - Matrícula nº. 327304,** do cargo em comissão de Coordenador de Atividades Administrativas, com efeito retroativo a partir do dia 01 de junho de 2022.

Campina Grande do Sul, 06 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de junho de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A0071D49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE SÉTIMO ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 80/2020

Nº Processo	Contrato nº	Aditivo nº	Objeto	Fornecedor – CNPJ	Data da Assinatura
Concorrência nº 2/2020	80/2020	7º	- Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 60 (Sessenta) dias, passando a encerrar-se em 20/07/2022.	Paviplan Pavimentação Ltda CNPJ: 03.620.927/0001-12	20/05/2022

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:F2FAFDCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 101/2022.

NOMEIA OS MEMBROS PARA INTEGRAR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o art. 5º, da Lei Municipal nº 499, de 27 de outubro de 2005.

DECRETA

Art.1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal do Idoso de Campo do Tenente, os seguintes representantes:

I – Representantes Governamentais
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania-
Titular: Edgar João Barancelli
Suplente: Dayane Dembiski
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Jussara Goetz
Suplente: Aline Lisboa
Secretaria Municipal de Educação
Titular: Rosilda Aparecida Rodrigues
Suplente: Sheila Leinecker
II- Representantes de Organizações não Governamentais:
Associação de Moradores Laís Bond
Titular: Alisson da Silva
Suplente: Terezinha Frizzo Werner
Associação de Moradores do Cascavel
Titular: Eduardo Jaros
Suplente: Pedro Pogseba

Sindicato dos Produtores Rurais
Titular: Raulino Weber
Suplente Ednaide Dias dos Santos Casagrande
Pastoral Social-
Titular: Francieli Rauen Barbosa
Suplente: Thiago Andrey Pastori Barbosa

Art.2º Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 01 de junho de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

DEBORA ADRIELI JUSTUS
Secretária de Administração e Finanças.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:54909EDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 034/2022

O **Prefeito do Município de Campo Magro**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Constituição Federal, e demais legislações infraconstitucionais, vem, por meio deste, convidar a comunidade de Campo Magro e entorno a participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** sobre pavimentação das Ruas AV Rancho Alegre, Rua Moisés Lupion e Rua Colibri, visando informar a população sobre o processo necessário para a referida pavimentação das ruas. A AUDIÊNCIA PÚBLICA, a realizar-se de modo presencial, no dia 08 de junho de 2022, às 20:00 horas na AV Rancho Alegre nº 302, Escola Municipal Jardim Pioneiro.

Campo Magro, 06 de junho de 2022

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:F4B48CA5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 035/2022

O **Prefeito do Município de Campo Magro**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Constituição Federal, e demais legislações infraconstitucionais, vem, por meio deste, convidar a comunidade de Campo Magro e entorno a participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** sobre pavimentação/revitalização das Ruas Calêndulas, Acácia e Camilo Pedro Carlos, visando informar a população sobre o processo necessário para a referida pavimentação das ruas. A AUDIÊNCIA PÚBLICA, a realizar-se de modo presencial, no dia 09 de junho de 2022, às 20:00 horas na Rua Calêndulas nº 207, casa da Sra Márcia Fracaro.

Campo Magro, 06 de junho de 2022

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:E74318BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 366/2022

Nomeia ANTHONY HENRIQUE PIMENTEL DE GODOY, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia ANTHONY HENRIQUE PIMENTEL DE GODOY,** portador do RG: 12.786.604-0/PR e do CPF: 094.138.339-31, para o cargo Comissionado de Ass.Pub. I Símbolo AC5 prevista no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na PROGE, a partir de 07/06/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 07 de Junho de 2022.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 06 Junho de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:1242CD0F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 367/2022

Nomeia CLAUDIO DOMINGOS NARCISO, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia CLAUDIO DOMINGOS NARCISO,** portador do RG 394.150 MT, e do CPF 404.845.641-53, para o cargo comissionado de Ass. Adm. I, Símbolo AC2 prevista no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na Cgabi, a partir de 07/06/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 07 de junho de 2022.

Paço Municipal de Campo Magro, em 06 de junho de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:D6022BD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DO EXTRATO DO 9º ADITIVO DO CONTRATO N.º 78/2019 - TOMADA DE PREÇO N.º 10/2019

ONDE SE LÊ:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 00.077.401/0001-40
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos, conforme projetos que seguem em anexo e especificações contidas no anexo I do edital.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 2.1. Pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 90 (noventa) dias, passando de 04 de Novembro de 2021 para 02 de Fevereiro de 2022, com fulcro no art. 57 da lei n.º 8.666/93.

DO PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO:
2.1. Pelo presente termo aditivo e protocolo 2354/22 fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 90 (noventa) dias, perfazendo o período entre 02 de junho de 2022 até 31 de agosto de 2022, com fulcro no art. 57 da lei n.º 8.666/93.

2.2. Pelo presente termo aditivo e protocolo 2354/22, fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 90 (noventa) dias, perfazendo o período entre 30 de maio de 2022 até 28 de agosto de 2022, com fulcro no art. 57 da lei n.º 8.666/93.
DATA ASSINATURA: 18 de maio de 2022.

LEIA-SÊ:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 00.077.401/0001-40
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos, conforme projetos que seguem em anexo e especificações contidas no anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo de Vigência e Execução

2.1. Pelo presente termo aditivo e protocolo 2354/22 fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 90 (noventa) dias, perfazendo o período entre 02 de junho de 2022 até 31 de agosto de 2022, com fulcro no art. 57 da lei n.º 8.666/93.

2.2. Pelo presente termo aditivo e protocolo 2354/22, fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 90 (noventa) dias, perfazendo o período entre 30 de maio de 2022 até 28 de agosto de 2022, com fulcro no art. 57 da lei n.º 8.666/93.

DATA ASSINATURA: 18 de maio de 2022.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:141C7B93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 536/2022

O Prefeito do Município e Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Conceder a servidora **DIELENN MIRANDA DA ANGELA**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 43.215.588-0/SP e inscrita no CPF Nº 357.006.518-90, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO –** Nível 25, nomeada pela Portaria nº 101/2015, matrícula: 2744-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **13/02/2021 a 13/02/2022,** como segue:

- 11/07/2022 a 20/07/2022
- 02/01/2023 a 21/01/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 06 de Junho de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:A5156EAA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 535/2022

O Prefeito do Município e Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Conceder a servidora **LUCIANA TEREZINHA DE ARAUJO**, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 7.710.147-0/PR e inscrita no CPF Nº 026.419.699-63, ocupante do cargo efetivo de **SERVENTE DE LIMPEZA –** Nível 08, nomeada pela Portaria nº 143/2012, matrícula: 2316-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **26/03/2021 a 26/03/2022,** como segue:

- 11/07/2022 a 20/07/2022
- 02/01/2023 a 21/01/2023.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 06 de Junho de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:155EEC93

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 534/2022

O Prefeito do Município e Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Conceder ao servidor **EDER SELESTRINO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 10.278.439-1/PR e inscrito no CPF Nº 076.540.729-96, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO –** Nível 10, nomeado pela Portaria nº 224/2016, matrícula: 2856-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **10/03/2021 a 10/03/2022,** como segue:

- 19/07/2022 a 02/08/2022
- 21/11/2022 a 05/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 06 de Junho de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:89CA6639

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 532/2022

O Prefeito do Município e Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Conceder ao servidor **ADRIANO APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 5.520.094-7/PR e inscrito no CPF Nº 007.511.379-10, ocupante do cargo efetivo de **ENGENHEIRO CIVIL –** Nível 12, nomeado pela Portaria nº 489/2019, matrícula: 3178-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **05/11/2021 a 05/11/2022,** como segue:

- 04/07/2022 a 23/07/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 06 de Junho de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:AB84A838

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 531/2022

O Prefeito do Município e Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Conceder a servidora **CLAUDIA APARECIDA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 8.365.351-5/PR e inscrita no CPF Nº 052.015.059-70, ocupante do cargo eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR –** Nível 005, matrícula: 3197-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **10/01/2021 a 10/01/2022,** como segue:

- 01/07/2022 a 30/07/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 06 de Junho de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:476A91B3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 533/2022

O Prefeito do Município e Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Conceder ao servidor **SILMAR PERES**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 8.399.891-1/PR e inscrito no CPF Nº 023.703.979-69, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS –** Nível 08, nomeado pela Portaria nº 261/2012, matrícula: 2384-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **24/04/2021 a 24/04/2022,** como segue:

- 04/07/2022 a 18/07/2022
- 06/02/2023 a 20/02/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 06 de Junho de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:318F0D77

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 530/2022

O Prefeito do Município e Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Conceder ao servidor **EDAIR OTTO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 6.288.938-1/PR e inscrito no CPF Nº 830.558.199-34, ocupante do cargo efetivo de **BOMBEIRO COMUNITÁRIO –** Nível 35, nomeado pela Portaria nº 173/2012, matrícula: 2332-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Públicos, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **15/03/2021 a 15/03/2022,** como segue:

- 14/06/2022 a 13/07/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 03 de Junho de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:9065C3C7

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PODER EXECUTIVO DE CANDÓI TORNA PÚBLICO e **CONVIDA**as autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 13 de junho de 2022, com início às 19:00 horas, no Centro Cultural Doridin Antunes, situada na Av. José Antunes Fabrício s/n°, Bairro Pioneiros, tendo como principal objetivo:

1. *Definição de Índices Urbanísticos para Loteamentos.*

**No local serão atendidas as normas sanitárias vigentes.*

Candói, 23 de maio de 2022

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A0AC177D

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PODER EXECUTIVO DE CANDÓI TORNA PÚBLICO e CONVIDA as autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr para participarem da

AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia **14 de junho de 2022**, com início às 16: 00 horas, no Centro Cultural Doridin Antunes, situado na Av. José Antunes Fabrício s/n°, Bairro Pioneiros, tendo como principal objetivo:

1. REVITALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA DRENAGEM PLUVIAL E CALÇADAS.

**No local serão atendidas as normas sanitárias vigentes.*

Candói, 23 de maio de 2022

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:20E51608

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PODER EXECUTIVO DE CANDÓI TORNA PÚBLICO e CONVIDA as autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 14 de junho de 2022, com início às 15:00 horas, no Centro Cultural Doridin Antunes, situado na Av. José Antunes Fabrício s/n°, Bairro Pioneiros, tendo como principal objetivo:

1. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA COMUNIDADE DO TRÊS PALMEIRAS

**No local serão atendidas as normas sanitárias vigentes.*

Candói, 23 de maio de 2022

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B9297BF2

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA ALTO CACHOEIRA

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA ALO CACHOEIRA

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PODER EXECUTIVO DE CANDÓI TORNA PÚBLICO e CONVIDA as autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 14 de junho de 2022, com início às 19:00 horas, no Centro Comunitário do Alto Cachoeira, situado na Comunidade de Alto Cachoeira, Zona Rural, tendo como principal objetivo:

1. PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES EM TRECHO DE ESTRADA RURAL.

*No local serão atendidas as normas sanitárias vigentes.

Candói, 23 de maio de 2022

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:FE93B0BB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 2.158/2022

RATIFICAÇÃO

O Prefeito de Candói - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RATIFICA**, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 a Inexibilidade de Licitação nº 007/2022, Processo Administrativo nº 2.158/2022 Objeto: **"**Contratação de empresa para realização de um Show com a banda "**New York**", na comemoração do 32º aniversário de Emancipação Político Administrativo do Município**".**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III da Lei Federal 8.666/1993.

Nome	Lote	Valor total R$
ADILSON VIEIRA SIMOES (CNPJ 80.280.142/0001-99)	01	22.000,00
Total		**22.000,00**

Candói, 06 de junho de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:65AE17A9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 2.194/2022

RATIFICAÇÃO

O Prefeito de Candói - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RATIFICA**, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 a Inexibilidade de Licitação nº 008/2022, Processo Administrativo nº 2.194/2022 Objeto: **"**Contratação de empresa para prestação de serviços de ensaios e acompanhamentos com a "**Banda APK**", durante as apresentações dos inscritos no XXIV Festival Canta Candói e I Canta Cantu**".**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III da Lei Federal 8.666/1993.

Nome	Lote	Valor total R$
JGS EVENTOS LTDA ME (CNPJ 29.040.248/0001-68)	01	52.000,00
Total		**52.000,00**

Candói, 06 de junho de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4CE05D5B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO

Processo Administrativo de Aditivo nº 2239/2022 (1Doc)
Pregão Presencial nº 161/2021
ATA Nº 016/2022

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E R. FERREIRA & CIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e, **R. FERREIRA & CIA LTDA** empresário individual, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.649.352/0001-66, situada na Rua Eugênio Ernesto Haan, S/N, Quadra 05, Bairro Industrial II, CEP 85.140-000, Candói - PR, neste ato representada pelo Sr. RONALDO FERREIRA, brasileiro, maior, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 007.712.979-20, residente e domiciliado na Rua João Kavetski, 628, Pioneiros, CEP 85.140-000, Candói – PR., em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Revisão da Ata de Registro de Preços nº 016/2022 do Pregão Presencial nº 161/2021 que tem por objeto o "Registro de preços de serviço de fretamento de veículos destinados ao transporte rodoviário escolar municipal.".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, inciso II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 15º do Decreto Municipal nº 123/2003, conforme previsão na cláusula décima oitava da Ata supracitada.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

3.1. A revisão da Ata, tem como objetivo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença que foi prejudicado pelas frequentes alta dos preços do combustível, conforme amplamente divulgado pela mídia e demonstrado pelo FORNECEDOR no requerimento, planilhas e notas fiscais acostados aos autos do processo.

CLÁUSULA QUARTA
DA REVISÃO

4.1. Corrige-se o preço do serviço descrito no lote 07 item 01 na planilha da cláusula 3.1 da Ata, aplicando o percentual de 10,8552%, passando de **R$ 6,08** (seis reais e oito centavos) para **R$ 6,74** (seis reais e setenta e quatro centavos) por quilometro rodado.
4.2. Corrige-se o preço do serviço descrito no lote 08 item 01 na planilha da cláusula 3.1 da Ata, aplicando o percentual de 10,9298%, passando de **R$ 6,13** (seis reais e treze centavos) para **R$ 6,80** (seis reais e oitenta centavos) por quilometro rodado.

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR

5.1. Em razão do reequilíbrio de preço, adita-se a importância de **R$ 49.584,00** (quarenta e nove mil quinhentos oitocentos e quatro reais) ao valor total da Ata constante em sua cláusula 3.1 o qual passa viger com o valor de **R$ 504.336,00** (quinhentos e quatro mil trezentos e trinta e seis reais).
5.2. Os preços revisados entram em vigor na data de protocolização do requerimento, ou seja, **27 de maio de 2022**.
CLÁUSULA SEXTA
DA PUBLICAÇÃO

6.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.
CLÁUSULA SÉTIMA
DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.
E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 31 de maio de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***RONALDO FERREIRA***
Prefeito	R. Ferreira & CIA LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOZA DE PAULA	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 064.466.009-09	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D85DE233

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO

Processo Administrativo de Aditivo nº 2239/2022 (1Doc)
Pregão Presencial nº 161/2021
ATA Nº 017/2022

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E R. FERREIRA & CIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e, **R. FERREIRA & CIA LTDA** empresário individual, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.649.352/0001-66, situada na Rua Eugênio Ernesto Haan, S/N, Quadra 05, Bairro Industrial II, CEP 85.140-000, Candói - PR, neste ato representada pelo Sr. RONALDO FERREIRA, brasileiro, maior, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 007.712.979-20, residente e domiciliado na Rua João Kavetski, 628, Pioneiros, CEP 85.140-000, Candói – PR., em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Revisão da Ata de Registro de Preços nº 017/2022 do Pregão Presencial nº 161/2021 que tem por objeto o "Registro de preços de serviço de fretamento de veículos destinados ao transporte rodoviário escolar municipal.".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, inciso II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 15º do Decreto Municipal nº 123/2003, conforme previsão na cláusula décima oitava da Ata supracitada.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

3.1. A revisão da Ata, tem como objetivo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença que foi prejudicado pelas frequentes alta dos preços do combustível, conforme amplamente divulgado pela

mídia e demonstrado pelo FORNECEDOR no requerimento, planilhas e notas fiscais acostados aos autos do processo.

CLÁUSULA QUARTA
DA REVISÃO
4.1. Corrige-se o preço do serviço descrito no lote 02 item 01 na planilha da cláusula 3.1 da Ata, aplicando o percentual de 10,56%, passando de **R$ 6,25** (seis reais e vinte e cinco centavos) para **R$ 6,91** (seis reais e noventa e um centavos) por quilometro rodado.

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR

5.1. Em razão do reequilíbrio de preço, adita-se a importância de **R$ 19.008,00** (dezenove mil e oito reais) ao valor total da Ata constante em sua cláusula 3.1 o qual passa viger com o valor de **R$ 199.008,00** (cento e noventa e nove mil e oito reais).
5.2. Os preços revisados entram em vigor na data de protocolização do requerimento, ou seja, **27 de maio de 2022**.
CLÁUSULA SEXTA
DA PUBLICAÇÃO

6.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.
CLÁUSULA SÉTIMA
DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.
E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 31 de maio de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***RONALDO FERREIRA***
Prefeito	R. Ferreira & CIA LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOZA DE PAULA	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 064.466.009-09	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:11F608EF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022 (SRP)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.993/2022

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.993/2022, Pregão Presencial nº 051/2022, Objeto: **"Registo de preços de troféus, medalhas e lembranças, destinados à premiação de participantes em eventos públicos esportivos e culturais".**

Resultado da Homologação:

Razão Social	CNPJ	Lote/item	Total (R$)
ESPORTIVA RV - EIRELI	19.468.880/0001-53	Lote 01	127.495,00
Total			**127.495,00**

Candói, 06 de junho de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:DAB27744

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.528/2022

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.528/2022, Tomada de Preços nº 006/2022, Objeto: **"Contratação de construtora para execução de obra de revitalização e construção de edificações no Parque do Lago, sendo o fechamento parcial do parque, a execução de quiosque, central de glp, cancha de bocha, quadra de beach tennis, estrutura para playground e passeios públicos interno".**

Resultado da Homologação:

Empresa	CNPJ	Lote	Total (R$)
DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA	29.304.186/0001-54	01	533.565,67
TOTAL			**533.565,67**

Candói, 06 de junho de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:189179E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N°188, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

Declara deserta a licitação relativa ao processo na modalidade Pregão Eletrônico nº 071/2022 e dá outras providências.

Maxwell Scapini, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA

Art. 1º Fica declarada DESERTA a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº071/2022, tendo em vista a inexistência de propostas no referido processo licitatório.

Parágrafo único: Contração de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para compor coffee break e lanches, em reuniões, eventos e/ou campanhas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e especificações constantes do Anexo I, Termo de Referência.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, em 06 de junho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:3BE26D74

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 084 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022.
Processo ADM/COMPRAS nº 198/2022.
Solicitação n. º 159/2022.
Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 001/2022 de 03.01.2022,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
Objeto: Contratação de empresa para limpeza de Córregos deste Município (Aparecida e da Praça das Fontes), que consiste na retirada total da vegetação, excesso de terra com raízes e demais resíduos presentes dentro dos canais (fundo e laterais), conforme Termo de Referência/Anexo I, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente.
Valor estimado da licitação: R$ 33.130,00 (trinta e três mil cento e trinta reais).
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 24/06/2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 24/06/2022.
Modo de disputa: Aberto
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8427.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2022.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:6BD00B3D

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA N.º 344/2022

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E

Art. lº - Designar o servidor **Robson Lucas de Morais**, RG. n.º 10.896.140-6 SESP/PR e CPF 073.730.009-40 Secretario Municipal de Agricultura, Pecuaria e Meio Ambiente, para responder como Gestor do Convenio do Programa de Melhoria da fertilidade de Solo Agrícola – Calcário a ser celebrado entre o Municipio de Capitão Leônidas Marques e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB do Estado do Parana.
.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 06 de junho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Sorok Larsen
Código Identificador:27030620

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 187/2022

DECRETO Nº 187/2022
DATA: 02/06/2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.557/2021 de 15/12/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022, no valor de R$ 74.000,00(setenta e quatro mil reais). Para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

07 – Secretaria Municipal de agricultura Pecuária e Meio Ambiente
07.02 – Divisão de Meio Ambiente
18.541.1017.2.129 – Manutenção Departamento de Meio Ambiente
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 74.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

07 – Secretaria Municipal de agricultura Pecuária e Meio Ambiente
07.02 – Divisão de Meio Ambiente
18.541.1017.2.130 – Manutenção e Ampliação da Preservação Ambiental
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 28.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00

18.541.1017.2.216 – Manutenção e Proteção, Conservação da Mata Ciliar
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 22.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 14.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 02 de Junho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:9C6C30B6

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO P.E. 067 2022

PORTARIA N. º 340/2022 de 06.06.2022
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 067/2022 de 27.05.2022,** destinado a contratação de empresas para o fornecimento de materiais elétricos diversos, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, visando pequenos reparos e instalações, manutenção e conservação nas repartições públicas, ruas e praças, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos conf. Memorando 17/2022. Considerando o ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam vencedoras para fornecimento do objeto as empresas: ***ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA***, com os itens n. º 01, 02, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 29, 30, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 54 e 55 no valor de R$ 27.130,80 – ***QUERETARO TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL LTDA***, com o item n. º 22 no valor de R$ 11.000,00 – ***VARGAS COMECIO DE FERRAMENTAS LTDA***, com os itens n. º 48 e 49 no valor de R$

1.096,00 – ***EZ TECHS IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTAÇÕES EIRELI***, com os itens n. º 59 e 61 no valor de R$ 1.803,50 – ***DX FERRAGENS EIRELI***, com o item n. º 51 no valor de R$ 1.470,00 – ***DOUGLAS POSSAN EIRELI***, com os itens n. º 57, 63, 64, 65, 66, 70, 71 e 72 no valor de R$ 1.673,00 – ***GRAND COMMERCE LTDA***, com os itens n.º 24, 25 e 58 no valor de R$ 4.559,00 – ***ATACASUL MATERIAIS ELETRICOS LTDA,*** com os itens nº 03, 04, 05, 06, 07, 10, 23, 26, 27, 28, 32, 33, 45, 46, 47, 52, 53, 56, 62, 67, 68 e 69 no valor de R$ 15.453,70 – ***ELETROELETRONICOS INCONFIDENTES EIRELI***, com o item nº 60 no valor de R$ 522,70 conforme resultado por fornecedor. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 64.708,70 (sessenta e quatro mil setecentos e oito reais e setenta centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 268/2022 a 276/2022.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 067/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, QUERETARO TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL LTDA, VARGAS COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA, EZ TECHS IMPORTADORA EXPORTADORA E REPRESENTAÇÕES EIRELI, DX FERRAGENS EIRELI, DOUGLAS POSSAN EIRELI, GRAND COMMERCE LTDA, ATACASUL MATERIAIS ELETRICOS LTDA e ELETROELETRONICOS INCONFIDENTES EIRELI.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa (s) para o fornecimento de materiais elétricos diversos, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, visando pequenos reparos e instalações, manutenção e conservação nas repartições públicas, ruas e praças, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos conf. Memorando 17/2022.
VALOR: R$ 64.708,70 (sessenta e quatro mil setecentos e oito reais e setenta centavos), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS:
*** 03.01.2.107.3.3.90.30.26.00.00.00- 67,68,69,70/2022**
*** 06.01.1.146.3.3.90.30.26.00.00.00- 208/2022**
*** 06.01.1.453.3.3.90.30.26.00.00.00- 214/2022**
*** 06.02.2.123.3.3.90.30.26.00.00.00- 222,223/2022**
*** 06.03.2.126.3.3.90.30.26.00.00.00- 249,250,251,252/2022**
*** 07.01.2.128.3.3.90.30.26.00.00.00- 282,283,284/2022**
*** 08.02.2.150.3.3.90.30.26.00.00.00- 417,418,419/2022**
*** 08.03.2.156.3.3.90.30.26.00.00.00- 496,497,498/2022**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:A22F8957

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 085 2022

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 085/2022.

O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, torna público, que realizará na plataforma do comprasnet – www.comprasgovernamentais.gov.br – código UASG : 987489 – Capitão Leônidas Marques-Pr, licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, do tipo menor preço**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto: Aquisição de 01 (um) equipamento rodoviário, Retroesscavadeira 4x4, última série, nova, zero hora, conforme especificações constantes do Modelo 07, para compor a frota de equipamentos rodoviários da Secretaria Municipal de Obras, infraestrutura e Serviços Público, como forma de apoio ao serviços e obras do rodoviário municipal, recursos do Convênio 701/2022-SEDU.

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 27.06.2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 27.06.2022.

Modo de Disputa: Aberto.

Valor estimado da licitação: R$ 466.666,67 (quatrocentos e sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Prazo: O prazo de entrega do objeto é de até **120 (cento e vinte) dias**. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Gean Carlos Barea, Av. Tancredo Neves, 502, Centro, Cap.L.Marques, Paraná, Brasil - telefone (45) 3286-8424.

A pasta técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br - Código UASG: 987489 – Capitão Leônidas Marques – Pr e www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais).

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2022.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:43703A89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 341/2022

PORTARIA Nº 341/2022.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Elaine Maria de Moura Oliveira	Professora	02 (duas)	Curitiba PR	06 a 08 de Junho de 2022	Participação do Seminário da Indime, em Curitiba PR.
Janice Bazaretti Bortolini	Professora	02 (duas)			
Francieli Pereira Anders Ubner	Secretária de Educação	02 (duas)			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de Junho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:91525CE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 012 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
***TOMADA DE PREÇOS* N. º 012/2022.**
Processo ADM. /COMPRAS n. º 200/2022.
Solicitação n. º 169/2022.
PREÂMBULO: O Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, sita na Av. Tancredo Neves, 502, através de sua Comissão Permanente de Licitações nomeados pelo **Decreto n. º 002/2022 de 03.01.2022**, torna público, que se realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo ***MENOR PREÇO,*** a qual será processada e julgada em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, suas alterações posteriores, Lei Complementar n. º 123/2006, n. º 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.
OBJETO: Contratação de empresa para remoção de luminárias, reinstalação de novos braços e luminárias de led, bem como instalação de cabos necessários para o efetivo funcionamento das mesmas, em vias públicas do Município de Capitão Leônidas Marques, conforme memorando requisitório n° 025/2022, da Secretaria Municipal de Administração.
VALOR: O valor estimado importa em um total de até R$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais).
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 13:45 horas do dia 24 de junho de 2022, no Departamento de protocolo desta Prefeitura Municipal.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 24 de junho de 2022, às 14:00 horas.
LOCAL DE JULGAMENTO: Sala de licitações da Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.
DISPOSIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com, e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2022.

EVANDRO PEDRO SZEKUT
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:D427C4AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 41/2022 PROCESSO INTERNO Nº 53/2022

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**ALMEIDA & ALMEIDA LTDA – CNPJ Nº 15.189.149/0001-38**
Objeto	Aquisição de produtos de concreto para uso em obras do município
Vigência do Contrato	06/06/2022 à 06/06/2023
Valor Contratual	**R$ 599.100,00 (quinhentos e noventa e nove mil e cem reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 06 de junho de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
ALMEIDA & ALMEIDA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:9E05F25F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 41/2022 PROCESSO INTERNO Nº 53/2022

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**BAKK ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA ME – CNPJ Nº 06.226.883/0001-39**
Objeto	Aquisição de produtos de concreto para uso em obras do município
Vigência do Contrato	06/06/2022 à 06/06/2023
Valor Contratual	**R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 06 de junho de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
BAKK ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A7E8FD79

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 41/2022 PROCESSO INTERNO Nº 53/2022

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**PAULO LOPES PEREIRA & CIA. LTDA. – CNPJ Nº 84.923.994/0001-08**
Objeto	Aquisição de produtos de concreto para uso em obras do município
Vigência do Contrato	06/06/2022 à 06/06/2023
Valor Contratual	**R$ 588.588,00 (quinhentos e oitenta e oito mil, quinhentos e oitenta e oito reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 06 de junho de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
PAULO LOPES PEREIRA & CIA. LTDA.
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:770E4044

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2022 PROCESSO INTERNO Nº 39/2022

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**C. PARRA VIEIRA – CNPJ Nº 10.641.724/0001-78**
Objeto	Aquisição futura e eventual de itens de higiene pessoal, limpeza, festividades, descartáveis e cama, mesa e banho e brinquedos para atender demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato	06/06/2022 à 06/06/2023
Valor Contratual	**R$ 1.083,00 (um mil e oitenta e três reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná

	Data de Assinatura: 06 de junho de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
C. PARRA VIEIRA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:B0EEE00D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2022 PROCESSO INTERNO Nº 39/2022

V

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**COMERCIO BEIRA RIO LTDA – CNPJ Nº 40.138.949/0001-77**
Objeto	Aquisição futura e eventual de itens de higiene pessoal, limpeza, festividades, descartáveis e cama, mesa e banho e brinquedos para atender demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato	06/06/2022 à 06/06/2023
Valor Contratual	**R$ 148.670,22 (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e setenta reais e vinte e dois centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 06 de junho de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
COMERCIO BEIRA RIO LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F9A323B6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2022 PROCESSO INTERNO Nº 39/2022

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**DAVOS COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI – CNPJ Nº 31.726.339/0001-01**
Objeto	Aquisição futura e eventual de itens de higiene pessoal, limpeza, festividades, descartáveis e cama, mesa e banho e brinquedos para atender demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato	06/06/2022 à 06/06/2023
Valor Contratual	**R$ 59.168,40 (cinquenta e nove mil, cento e sessenta e oito reais e quarenta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 06 de junho de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
DAVOS COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:296419D5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2022 PROCESSO INTERNO Nº 39/2022

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI – CNPJ Nº 19.458.719/0002-80**
Objeto	Aquisição futura e eventual de itens de higiene pessoal, limpeza, festividades, descartáveis e cama, mesa e banho e brinquedos para atender demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato	06/06/2022 à 06/06/2023
Valor Contratual	**R$ 26.354,39 (vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 06 de junho de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:70F28722

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2022 PROCESSO INTERNO Nº 39/2022

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**GARROTE & DA SILVA LTDA - EPP – CNPJ Nº 04.495.336/0001-23**
Objeto	Aquisição futura e eventual de itens de higiene pessoal, limpeza, festividades, descartáveis e cama, mesa e banho e brinquedos para atender demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato	06/06/2022 à 06/06/2023
Valor Contratual	**R$ 53.239,65 (cinquenta e três mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 06 de junho de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
GARROTE & DA SILVA LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:62342699

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2022 PROCESSO INTERNO Nº 39/2022

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**R. MARTINS - PAPELARIA – CNPJ Nº 32.805.736/0001-23**
Objeto	Aquisição futura e eventual de itens de higiene pessoal, limpeza, festividades, descartáveis e cama, mesa e banho e brinquedos para atender demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato	06/06/2022 à 06/06/2023
Valor Contratual	**R$ 82.135,67 (oitenta e dois mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 06 de junho de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
R. MARTINS - PAPELARIA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:ECFB1ECE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2022 PROCESSO INTERNO Nº 39/2022

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916 – CNPJ Nº 41.157.706/0001-49**
Objeto	Aquisição futura e eventual de itens de higiene pessoal, limpeza, festividades, descartáveis e cama, mesa e banho e brinquedos para atender demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato	06/06/2022 à 06/06/2023
Valor Contratual	**R$ 49.833,87 (quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e três reais e oitenta e sete centavos)**

Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 06 de junho de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:0B8457B5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2022 PROCESSO INTERNO Nº 39/2022

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA – CNPJ Nº 09.943.233/0001-00**
Objeto	Aquisição futura e eventual de itens de higiene pessoal, limpeza, festividades, descartáveis e cama, mesa e banho e brinquedos para atender demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato	06/06/2022 à 06/06/2023
Valor Contratual	**R$ 10.684,76 (dez mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 06 de junho de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:29C2A276

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 PROCESSO Nº 089/2022

OBJETO: **Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica em concreto usinado a quente-CBUQ, contemplando infraestrutura urbana, em trechos da Cruz do Monge, com recursos convênio nº 58/2022-SEIL.**

A Comissão Municipal de Licitações comunica a todos os interessados que, após análise e habilitação fica marcada a data de abertura das propostas de preços, envelope nº 02, para o dia **07 de junho de 2022** às **09h00min**.

Local: Rua Benedito Sales 1.060, Centro

Carlópolis, 06 de junho de 2022

JULIANE DE SOUZA BARBOSA
Presidente da CML

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:B8F3AE3F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 PROCESSO Nº 088/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de obra de construção da Unidade Básica de Saúde-Padrão Sesa- Porte 03.
A Comissão Municipal de Licitações comunica a todos os interessados que, após análise e habilitação fica marcada a data de abertura da proposta de preços, envelope nº 02, para o dia **07 de junho de 2022** às **15h00min**.

Local: Rua Benedito Sales 1.060, Centro

Carlópolis, 06 de junho de 2022

JULIANE DE SOUZA BARBOSA
Presidente da CML

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:BBFF2547

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2018 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2018 – PROCESSO Nº 073/2018 (DILATAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO)

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL & INCORPORADORA LTDA EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.704.562/0001-70,** com sede a Rua Amandio Alferes, nº 672, Bairro Nova Tomazina, Município de Tomazina, Estado do Paraná – CEP 84.935-000, **Telefone: (43) 3563.1029 / 1417**, E-mail: **alvoradaconstrucaocivil@outlook.com**, pelo Senhor Márcio Inocêncio de Almeida, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 42.367.500-X SSP/SP e do CPF nº 225.603.468-26, têm justo e firmado entre si este ADITIVO, decorrente da CONCORRÊNCIA Nº 001/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto dilatar o prazo de execução e vigência do objeto do contrato nº 190/2018, que previa a contratação de empresa para empreitada tipo GLOBAL, de empresa de Engenharia para Construção de Escola Padrão FNDE (12 salas), em atendimento ao TERMO DE COMPROMISSO Nº 201802135-1 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE e o Município de Carlópolis/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Os valores permanecem inalterados, conforme previstos no contrato nº 190/2018 e ADITIVOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Fica dilatado o prazo de execução e vigência do CONTRATO Nº 190/2018, por mais 12 meses ou seja até 02 de março de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no **CONTRATO Nº 190/2018 –e aditivos dele decorrentes.**

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 02 de março de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL & INCORPORADORA LTDA EPP
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:2AF9C043

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA 043/2022- DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a convocação de candidatas classificadas em Teste Seletivo, Edital nº 001/2021, para apresentação de documentos".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Art.1º. CONVOCAR, para apresentação de documentos, de acordo com a ordem de classificação, as candidatas classificadas no Teste Seletivo nº 001/2021 para o cargo de professora-20 horas:

N.º ORD.	NOME DO CANDIDATO	DOC.IDENT
32º	ANDRESSA SALLES DO NASCIMENTO	12.727.625-0
33º	ANADARK GONÇALVES	10.771.750-1

Art. 2º As candidatas deverão apresentar a documentação e entrar em exercício no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da data da publicação do presente ato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Carlópolis, munidos da devida documentação contida no item 13 do Edital nº 001/2021;
Art. 3º. A convocação, para entrega de documentos, por si só, não gera direito a contratação, ficando a mesma condicionada à existência de vagas;
Art. 4º. Que o Departamento de Pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento integral da presente portaria;
Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Carlópolis, 06 de junho de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:93C317AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
3º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 82/2021

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. Moises Aparecido de Souza, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE**, com sede na Travessa Acerola, nº 1040, Parque Industrial, na cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 10.445.664/0001-18, neste ato representada por seu representante legal o sr. João Oziel dos Santos Tigre, portador do RG nº 9.950.235-5 e do CPF nº 063.199.629-09, residente e domiciliado a rua Inajá, nº 445, bairro centro, cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, com base nos documentos anexos ao processo, aditivam o contrato mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido o prazo de execução para lote 3 em mais 120 dias além do prazo inicial estabelecido na Ordem de Serviço e aditivos, a data de referência para o término do prazo de execução é 27 de setembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os documentos que comprovam/originam a presente alteração, estão anexados e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 27 de maio de 2022.

Municipio de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Joao Oziel Dos Santos Tigre
JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE
Representante Legal
CPF 063.199.629-09

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:89AB7B92

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
3º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 83/2021

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. Moises Aparecido de Souza, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE**, com sede na Travessa Acerola, nº 1040, Parque Industrial, na cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 10.445.664/0001-18, neste ato representada por seu representante legal o sr. João Oziel dos Santos Tigre, portador do RG nº 9.950.235-5 e do CPF nº 063.199.629-09, residente e domiciliado a rua Inajá, nº 445, bairro centro, cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, com base nos documentos anexos ao processo, aditivam o contrato mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido o prazo de execução para lote 4 em mais 120 dias além do prazo inicial estabelecido na Ordem de Serviço, a data de referência para o término do prazo de execução é 27 de setembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os documentos que comprovam/originam a presente alteração, estão anexados e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 27 de maio de 2022.

Municipio de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Joao Oziel Dos Santos Tigre
JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE
Representante Legal
CPF 063.199.629-09

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:9F29E976

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
3º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 84/2021

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. Moises Aparecido de Souza, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA**, inscrita no CNPJ 04.877.915/0001-30, com sede a Avenida Brasil nº 124, Centro, Três Barras do Paraná-PR, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Dalvo Koerich Junior, portador do RG nº 5.742.546-6 SSP/PR e do CPF nº 007.138.249-64, residente e domiciliado a Rua Urubici nº 26, Centro, CEP 85.670-000, cidade de Santo do Lontra, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, com base nos documentos anexos ao processo, aditivam o contrato mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido o prazo de execução para lote 5 em mais 60 dias além do prazo inicial estabelecido na Ordem de Serviço e aditivos, a data de referência para o término do prazo de execução é 27 de julho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os documentos que comprovam/originam a presente alteração, estão anexados e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 27 de maio de 2022.

Municipio de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Construtora de Obras Conskova
DALVO KOERICH JUNIOR
Representante Legal
CPF: 007.138.249-64

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:CE564B23

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
3º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 80/2021

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. Moises Aparecido de Souza, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA**, inscrita no CNPJ 04.877.915/0001-30, com sede a Avenida Brasil nº 124, Centro, Três Barras do Paraná-PR, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Dalvo Koerich Junior, portador do RG nº 5.742.546-6 SSP/PR e do CPF nº 007.138.249-64, residente e domiciliado a Rua Urubici nº 26, Centro, CEP 85.670-000, cidade de Santo do Lontra, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, com base nos documentos anexos ao processo, aditivam o contrato mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido o prazo de execução para lote 1 em mais 120 dias além do prazo inicial estabelecido na Ordem de Serviço, a data de referência para o término do prazo de execução é 27 de setembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os documentos que comprovam/originam a presente alteração, estão anexados e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 27 de maio de 2022.

Municipio de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Construtora de Obras Conskova
DALVO KOERICH JUNIOR
Representante Legal
CPF: 007.138.249-64

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:41835000

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
9º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 268/2019

Os infra-firmados, de um lado o Município de Catanduvas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. **MOISES APARECIDO DE SOUZA**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **EVERALDO DA SILVA BERTONCELI - EIRELI**, estabelecida na cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 33.602.352/0001-76 neste ato representada por seu representante legal o sr. Everaldo Da Silva Bertonceli, portador do Rg nº 14.459.564-5/SSP/PR e do CPF nº 122.236.019-52, residente e domiciliado na linha Santa Barbara, Zona Rural, cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, com base nos documentos anexos ao processo, aditivam o contrato mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido o prazo de vigência em mais 90 (noventa) dias além do prazo inicial estabelecido no contrato, a data de referência para o término do prazo de vigência é 06 de setembro 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os documentos que comprovam/originam a presente alteração, estão anexados e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 06 de junho de 2022.

Municipio de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Everaldo da Silva Bertonceli - EIRELI
EVERALDO DA SILVA BERTONCELI
Proprietário
CPF: 122.236.019-52

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:85ED1E76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS COM O FORNECIMENTO DE CILINDROS EM COMODATO, COM ENTREGA PROGRAMADA DE FORMA CONTINUA E ININTERRUPTA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL.

A empresa **SEPARAR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº **03.184.220/0001-00**, protocolou impugnação através do e-mail anexo ao processo licitatório, no dia 03 de Junho de 2022, endereçado ao Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul - PR, que tem como Pregoeiro o Sr. **DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA**, referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 26/2022.

DA TEMPESTIVIDADE
Recebo a impugnação, interposto de forma **intempestiva** pela empresa **SEPARAR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, pois em conformidade as disposições contidas em Edital e de acordo com o Art. 24 do Decreto 10.024/19, cita a seguir:

"Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, ***até três dias úteis ANTERIORES à data fixada para abertura da sessão pública****.*
§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.
§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame." grifou-se
Sendo que a contagem ocorre da seguinte maneira: O termo inicial é a data para abertura da Sessão: dia 07. O dia 07 não será computado. Ele é o dia de início. Não se conta o dia de início. Também não se contam os feriados, sábados e domingos. Assim, o primeiro dia útil é 06; O segundo dia útil é 03 (dia de protocolo da presente impugnação); o terceiro dia útil é 02. Conclui-se que a licitante teria até as 17 horas (final de expediente no órgão promotor da licitação) do dia 02 para impugnar o edital, o que não ocorreu, restando, pois intempestivo a presente inpugnação.
Porém em total respeito e cordialidade à impugnante, será feita a análise e resposta desta impugnação.

DAS RAZÕES
Em síntese, a empresa **SEPARAR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, questiona o presente edital, citando em seu recurso que *"obrigatoriedade de Autorizações e Certificados de Funcionamento não se referem ao tipo de equipamento licitado, por não ser exposto aos riscos de uma planta industrial de grande porte, uma vez que estes equipamentos estão elencados e abarcados pela RDC 50 ANVISA e NBR 12.188 ABNT, razão pela qual devem ser desconsideradas as Exigências impostas no Edital, a despeito da Resolução supracitada...".* Também cita *que "O Edital aponta em seu Termo de Referência, a aquisição de Oxigênio acondicionados em cilindros, evidenciando assim a aquisição dos bens para a produção de Oxigênio medicinal. Acreditamos que esta nobre comissão já possua conhecimento das diferentes formas de fornecimento de gases medicinais. A mais econômica dentre todas é a produção do gás no local de consumo.",*

E solicita o seguinte:
"1. QUE SEJA POSTO EM CONFORMIDADE COM A RDC 50, PERMITINDO QUALQUER DOS TIPOS DE FORNECIMENTO, INCLUSIVE DE OXIGÊNIO MEDICINAL, CONFORME ELENCADOS NA RDC 50/2002 DA ANVISA; 2. QUE SEJA CONCEDIDO PRAZO MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS PARA A ENTREGA/INSTALAÇÃO DOS OBJETOS DESTE CERTAME;"

DA RESPOSTA
Saliento que este Município preza pela excelência na Administração Pública, no que se refere à Licitação Pública, adotando o **art. 3ºda Lei 8666/93**.

"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

Desta forma em nenhum momento este Município tentou infringir ou burlar qualquer dispositivo constante Lei 8666/93.

Esta Comissão de Licitação preza pelo seguimento ao seu instrumento convocatório (Pregão Eletrônico n.º 26/2022) que tem força legal e vincula os atos e contratos, devendo o mesmo respeitado, obrigando a Administração Pública a respeitar estritamente as regras que estão estabelecidas para disciplinar o certame, como está consignado ao art. 41 da lei 8666/93.

O princípio do instrumento convocatório está consagrado pelo art. 41, caput, da Lei 8.666/93, que dispõe in verbis: *"****A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada".***

Além do que prescreve o art 43 da Lei de Licitações, in verbis: ***"A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:***

V- julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital".

Vejamos, então, o que diz Toshio Mukai, in O Novo Estatuto Jurídico das Licitações e Contratos Administrativos, p.22:

"o princípio do julgamento objetivo exige que os critérios de apreciação venham prefixados, de modo objetivo, no instrumento convocatório, de tal modo que a comissão de julgamento reduza ao mínimo possível seu subjetivismo."
Informo que a maneira de fornecimento solicitado neste pregão é a mais vantajosa para o município no presente momento. Este município entende que é necessário um estudo para a adequação e instalação do tipo de fornecimento de gás ofertado pela empresa em seu recurso, já que o município possui URGÊNCIA na aquisição de gases medicinais, a licitação irá proceder da forma que específica o presente edital, sendo que posteriormente será estudado se realmente esta é a forma mais vantajosa para aquisição de gases medicinais com a realidade deste município. Reforço que no presente momento é inviável a contratação do serviço de qualquer outra forma além da que foi solicitada.
Também reforço que o prazo de resposta dado à este município é curto demais para a realização de qualquer análise e estudo mais profunda, dado a intempestividade do mesmo.

A Comissão de Licitações apenas seguiu o seu instrumento convocatório, que está consagrado pelo art. 41, caput, da Lei 8.666/93, que dispõe in verbis: ***"A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada".***

DA DECISÃO
Desta feita, primando pelos princípios e dispositivos legais aplicáveis ao feito, bem como ao próprio Edital de Licitação e justificativa acima mencionada, **DECIDO POR CONHECER INTEMPESTIVO O PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO, PARA, NO MÉRITO, JULGÁ-LO IMPROCEDENTE.**

Centenário do Sul-Pr., 06 de Junho de 2022.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:B4A3352D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2022

O Prefeito Municipal, Patrik Magari, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob as Leis nº 10.024/2019, Lei nº 10.520/2002 e no que couber na Lei nº 8.666/93, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar a presente licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 021/2022**, que tem como objeto a objeto a aquisição de uma escavadeira hidráulica, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, especialmente o ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS do edital - **Pregão Eletrônico nº 021/2022** e seus anexos do certame.

Em favor da empresa:

ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: Nº 91.595.678/0001-10, vencedora do item 1.

Valor total de R$ 618.000,00 (seiscentos e dezoito mil reais).

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 06 de junho de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:31BB4E0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 112/2022

Concede diária pela prestação de serviço fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº. 210 de 26 de outubro de 2021, que regulamenta a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa Nº. 89, de 28 de fevereiro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Resolve:
Art. 1º Conceder diária pela prestação de serviços fora do domicílio:

NOME	CPF	EMPREGO / FUNÇÃO
MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA	064.270 (...)	COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
SANDRA FIN	903.809 (...)	CONTROLADORO INTERNO
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	079.734 (...)	ENCARREGADA DE PREGÃO
ELIRES MARINHO DE MELLO	030.609 (...)	ASSESSORA EXECUTIVA

Data da Ida: 08/06/2022 **Horário:** 07:00
Data do Retorno: 08/06/2022 **Horário:** 17:00
Número de Diárias: 01 sem pernoite
Valor da Diária por Pessoa: R$ 35,00 (trinta e cinco reais).
Objetivo: TCE/PR – Eventos e Treinamentos. "Curso compras públicas, licitações e fiscalização das compras públicas – AMSOP.
Município de Destino/UF: Francisco Beltrão/PR
Código do IBGE: 4108403

Pato Branco/PR, 06 de junho de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4FA56DDF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 114/2022

Designa os empregados responsáveis pela inclusão e gerenciamento de dados nos Sistemas de Informações regidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e,
CONSIDERANDO a IN 037/2009 TCE/PR que estabelece mecanismos para a disponibilização de informações necessárias ao cumprimento do princípio da transparência e publicidade nas licitações e contratos e para divulgação dos fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública;
CONSIDERANDO a IN 061/2011 TCE/PR que Regulamenta a Resolução nº 28/2011, dispõe sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros no âmbito estadual e municipal, regulamenta o Sistema Integrado de Transferências - SIT;
CONSIDERANDO a IN 084/2012 TCE/PR que dispõe sobre o Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal e as remessas de informações para este;
CONSIDERANDO a IN 112/2016 TCE/PR que dispõe sobre a Malha Eletrônica e sobre o sistema de gerenciamento, instrumentos para fiscalização via acompanhamento das entidades de Administração Pública Municipal e Estadual;
CONSIDERANDO a IN 142/2018 TCE/PR que dispõe sobre envio de atos de admissão de pessoal pelo SIAP – Admissão e demais informações e documentos relativos a atos de pessoal em geral;
CONSIDERANDO a IN 120/2016 TCE/PR que dispõe sobre envio de informações relativas aos Cargos/Empregos e Funções, às Verbas, aos Veículos de Publicação, à Folha de Pagamento e ao Histórico Funcional dos servidores estaduais e municipais; e
CONSIDERANDO a Resolução 043/2014 TCE/PR que institui a Central de Atos Oficiais ATOTECA, sistema destinado a integrar e disponibilizar, na página do Tribunal, na rede mundial de computadores (internet), os atos normativos e os atos administrativos editados no âmbito do Poder Público Estadual e Municipal, envolvendo matéria inserida no campo fiscalizatório de competência do Tribunal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar responsáveis pela inclusão e gerenciamento das informações aos Sistemas do Tribunal de Contas em uso do ente jurisdicionado.
Art. 2º Designar os seguintes responsáveis por Sistemas específicos:

RESPONSÁVEL	EMPREGO	SISTEMAS
MARCOS JOSÉ B. DE LIMA	COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS	CADASTRO DE IMPEDIDOS DE LICITAR
		CANAL DE COMUNICAÇÃO
		MURAL DE LICITAÇÕES

SÔNIA R. TURRA SKALINSKI	COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS	ATOTECA
		CANAL DE COMUNICAÇÃO
		SIAP
SANDRA FIM	CONTROLADOR INTERNO	CANAL DE COMUNICAÇÃO
		SGA
		SIT
MARIANA GRAHL	CONTADOR I – RESPONSABILIDADE TÉCNICA	ATOTECA
		CANAL DE COMUNICAÇÃO
		SICAD
		SIM-AM
		SIT

Art. 3º Designar os seguintes responsáveis pelos módulos do SIM-AM, bem como os dados gerados e importados:

RESPONSÁVEL	EMPREGO	MÓDULO SIM-AM
MARCOS JOSÉ B. DE LIMA	COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS	LICITAÇÕES
		CONTRATOS
FRANCIELI DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I – ENCARREGADO DE PATRIMÔNIO	PATRIMÔNIO
MARCOS ANTONIO CHAVES	TESOUREIRO	TESOURARIA
		TRIBUTÁRIO
MARIANA GRAHL	CONTADOR I – RESPONSABILIDADE TÉCNICA	TABELAS CADASTRAIS
		PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
		CONTÁBIL
RAFAEL DAVI RODRIGUES DE QUEIROZ	COORDENADOR DE COMPRAS E MANUTENÇÃO	CONTROLE INTERNO

Art. 4º Os designados responsáveis pelos sistemas e módulos deverão obrigatoriamente observar os prazos estabelecidos pela agenda de obrigações emitida anualmente em Instrução Normativa pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob pena de responsabilização pelo atraso ou dados inconsistentes, bem como manter-se atualizados com relação aos Manuais e Instruções Normativas que regulamentam estes sistemas.
Art. 5º Em caso de desligamento do empregado, alteração de emprego/função cancelam-se automaticamente os acessos e responsabilidades.
Art. 6º Revoga-se a Resolução nº 223 de 11 de novembro de 2021.
Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 01/06/2022.

Pato Branco/PR, 06 de junho de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8EB03E3F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 115/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do CONIMS para o Exercício de 2022.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e com base na autorização contida no Art. 4º da Resolução Orçamentária nº 267 de 23 de dezembro de 2021, publicada em 24 de dezembro de 2021 em Diário Oficial, no Caderno de Publicações Legais – Edição nº. 8044 – Página B2.
RESOLVE:
Art. 1º Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do CONIMS, para o exercício financeiro de 2022, no valor de R$ 1.542.118,57, para as seguintes dotações orçamentárias:
01.000 – Administração
01.001 – Administração
10.122.0000.0.000 – Encargos Especiais
076 – 3.3.90.91.00.00.00.00 – Sentenças Judiciais R$ 42.118,57
2.000 – Municípios Consorciados
02.001 – Municípios Consorciados
10.302.0002 2.002 – Atendimento aos Municípios Consorciados
076 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R$ 1.500.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior será utilizado a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
02.000 – Municípios Consorciados
02.001 – Municípios Consorciados
10.302.0002 2.002 – Atendimento aos Municípios Consorciados
076 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Material de Consumo R$ 1.542.118,57
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
.
Pato Branco/PR, 06 de junho de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:65C6B8D9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 116/2022

Torna público os termos do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde-CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público os termos do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio, aprovado em Assembleia Geral Extraordinária 001/2022, instância máxima decisória deste CONIMS, realizada em 05 de maio de 2022.

Art. 2º O Contrato de Consórcio Público, firmado em julho de 2012 com sucessivas alterações, passa a vigorar com as seguintes atualizações:

Autorizar o ingresso dos Municípios de Santiago do Sul/SC e Formosa do Sul/SC, no CONIMS, que se consorciam nas finalidades objeto da instituição do Consórcio, com especificações aprovadas em Assembleia Geral.

Art. 3º As demais cláusulas do Contrato de Consórcio Público ficam mantidas e ratificadas, aprovando-se a adaptação do respectivo Estatuto Social ao conteúdo desta Resolução, com efeitos em 01/06/2022.

Pato Branco/PR, 06 de junho de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4B9518E7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 117/2022

Regulamenta o recebimento de bens e serviços através da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e...
CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o recebimento de bens e serviços no Consórcio Intermunicipal de Saúde, bem como as atribuições da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços;
CONSIDERANDO os artigos 15, § 8º, 62, 69, 73 e 74, da Lei nº. 8.666/93;
RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o recebimento de bens e serviços adquiridos no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde, através da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.
Art. 2º A Comissão será composta, em sua maioria por empregados públicos efetivos do Consórcio, conforme segue:

EMPREGADO	MATRÍCULA
Adelciane Maria Rossini Ribeiro	174
Deise Mara Rossi Gasparetto	356
Elires Marinho De Melo Menegussi	351
Eridiane Lanzarin	262
João Berthier Brasil Neto	333
Marlucy Rodrigues Ricarcatto	380
Rafael Davi Rodrigues De Queiroz	204
Yhara Marianna Severgnino Mezzomo	391
Sônia Rosani Turra Skalinski	379
Welington Vale De Vasconcelos	383

Parágrafo Único. Compete a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços; receber e examinar o bem ou serviço entregue pelo contratado, em conformidade com o Contrato e/ou Solicitação de Fornecimento ou instrumento equivalente;
Art. 3º Recebimento é o ato pelo qual o bem ou serviço adquirido é entregue ao Consórcio em local previamente designado.
Parágrafo Único. O recebimento do bem não implica, necessariamente, a aceitação, transfere apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor à unidade recebedora.
Art. 4º A comprovação do recebimento é constituída pela assinatura de quem de direito no documento fiscal e serve apenas como ressalva ao fornecedor ou prestador de serviço para os efeitos da transferência de responsabilidade tratada no artigo anterior, bem como para aferir a data efetiva da entrega do material ou serviço.
Art. 5° O recebimento de bens; em virtude de compra, divide-se em provisório e definitivo:
§ 1º Considera-se provisório o recebimento quando da entrega do material pelo fornecedor.
§ 2º Considera-se definitivo o recebimento após a conferência do material em conformidade com a Solicitação de Fornecimento.
§ 3º Tratando-se de serviços, o responsável certificará na Nota Fiscal a execução do serviço.
Art. 6° O recebimento provisório não implica a aceitação do bem.
Art. 7° Quando, para a aceitação do material adquirido, for necessário conhecimento técnico em área específica, a Comissão deverá solicitar técnico habilitado ao respectivo exame.
Art. 8° Ocorrendo a não-aceitação do bem ou serviço, a Comissão notificará o fornecedor ou prestador de serviços para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da Notificação, proceder à regularização.
Art. 9º. Revoga-se a Resolução nº 053 de 31 de março de 2022, e disposições em contrário.
Art. 10º. Revoga-se a Resolução nº 111 de 03 de junho de 2022, e disposições em contrário.
Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 01/06/2022.

Pato Branco/PR, 06 de junho de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:84E79A7D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO Nº 129/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 91/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de FORMOSA DO SUL/SC, consorciado ao CONIMS.
Valor Global: 506.880,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 06/06/2022

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3BA04F73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ARP - PE 40-2022

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 40/2022. OBJETO: Registro de preços para contratação futura de serviços de segurança desarmada para eventos municipais. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:A quantidade de seguranças a serem solicitados pelas secretarias será conforme a necessidade de cada evento. A contratada deverá se responsabilizar, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: a) Salário; b) Encargos previdenciários; c) Seguros de acidente; d) Taxas, impostos e contribuições; e) Indenizações; f) Alimentação; g) Vale transporte; h) E outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas em lei. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com os serviços executados e o valor unitário adjudicado. (1557) F: 000. (1634) F: 000. GESTORES:Mari Lúcia Lazarotto e Michael Renan Bonomi. FISCAIS:Luis Eduardo BerlandaAndolhe e FrancineleDalmolim. FISCAIS SUBSTITUTOS:Patrícia Morawski e Diogo Margreiter. Partes: Município de Chopinzinho e ARP212/2022 –PRADA SEGURANCA PRIVADA LTDA. Valor Total R$ 31.304,30. Data da assinatura: 03/06/2022.

Chopinzinho-PR,
EDSON LUIZ CENCI –
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:33C6A937

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 40-2022

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 40/2022
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 40/2022, de 08/04/22, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
PRADA SEGURANÇA PRIVADA	31.304,30
TOTAL HOMOLOGADO	31.304,30

Que apresentou os menorespreços Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03/06/22.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:CB84BB0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHOPINZINHO_TP_7_2022_SAM70_AVISO_PAM

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2022
O MUNICÍPIO de Chopinzinho torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 23 de junho do ano de 2022, na rua Miguel Procópio Kurpel n° 3811 em Chopinzinho , Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s): Local do objeto: Sede. Objeto: Parque Infantil. Quantidade e unidade de medida: 247,80 m². Prazo de execução (dias):
180. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 46-3242-8600.

Chopinzinho, 06 de junho de 2022.

EDSON LUIZ CENCI -
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:AE4520FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 05-2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 5/2022
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Item - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 5/2022, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R$
CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA	618.609,93

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 30 de maio de 2022.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:8C15BB11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 194 - TP 05-2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2022
CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Pre-feito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edson Luiz Cenci, portador da Cé-dula de Identidade RG nº 3.533.5934 e do CPF/MF sob nº 518.894.719-68, e
CONTRATADO(A): CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA, com sede na Rua das Araucárias, S/N, Vila Rural, no município de Chopinzinho - PR, CEP 85.560-000, CNPJ nº 15.241.643/0001-02, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Senhor(a) Cleodo-mar de Paula, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 8.283.627-6 SESP/PR e do CPF/MF sob nº 007.346.429-54.
Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 5/2022.
OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Para Execução De Obra De Pavimentação Poliédrica No Loteamento Novo Horizonte.
VALOR: R$ 618.609,93 (seiscentos e dezoito mil seiscentos e nove reais e noventa e três centavos). As des-pesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orça-mentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.02.154520003.1.007.4.4.90.51 (1645) F: 000
APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme cronograma será de 300 (trezentos) dias contatos a partir da emissão da ordem de serviço.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 420 (quatrocentos e vinte) dias a partir da data de assinatura.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.
Chopinzinho, 30 de maio de 2022.

Município de Chopinzinho
EDSON LUIZ CENCI -
Prefeito
Contratante

Cleodomar De Paula Construtora
CLEODOMAR DE PAULA
Contratada

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:A90DF472

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 27-2022 - PROCESSO 116-2022

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃOREF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2022
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação Por Justificativa nº 27/2022, eu, EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE	77.902.914/0001-72	623.766,00

Conforme proposta.É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 01 de junho de 2022.

EDSON LUIZ CENCI.
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:0C4527EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 211-2022 - DL 27-2022

Espécie: Extrato do Contrato nº 211/2022. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Universidade Estadual do Centro Oeste. CNPJ: 77.902.914/0001-72. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços consubstanciados no exercício de atividades didático-pedagógicas e administrativo-financeiras, com a disponibilização presencial e diária de profissionais, referentes à oferta, para o ano letivo de 2022. Valor R$ 623.766,00 (seiscentos e vinte e três mil, setecentos e sessenta e seis reais). Origem: Dispensa de Licitação Por Justificativa nº 27/2022. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (193) Fonte: 000. Data da assinatura 01/06/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Fabio Hernandes, pela Universidade.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:2A12DBAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO DE ADITAMENTO 116-2021 - CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditivo ao Contrato nº 116/2021. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: CTR3 Prestadora de Serviços Ltda. CNPJ: 02.375.648/0001-78. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato por mais 01 (um) mês, acréscimos e supressões de valores e serviços. Origem: Pregão Eletrônico nº 15/2021. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 06/06/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Luiz Artur Manica, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C8286AB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.646/2022

LEI N.º 1.646, DE 30 DE MAIO DE 2022

Autoriza a participação do Município de Colombo no PROGRAMA MORADIA LEGAL do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, **HELDER LUIZ LAZAROTTO**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1ºA presente Lei autoriza a participação do Município de Colombo no PROGRAMA MORADIA LEGAL do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná; a intervenção do Município nas áreas urbanas consolidadas e de interesse social especificadas; a titulação de Lotes no âmbito do PROGRAMA MORADIA LEGAL; e convalida o Plano de Trabalho de Regularização Fundiária apresentado em decorrência da adesão ao Programa.
Art. 2º Fica autorizada a participação do Município de Colombo no PROGRAMA MORADIA LEGAL, instituído pelo Provimento Conjunto nº 02/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, incluso como Anexo I desta Lei, e a sua intervenção nas áreas urbanas consolidadas e de interesse social especificadas no Plano de Trabalho de Regularização Fundiária, incluso como Anexo II desta Lei.

Art. 3º O Plano de Trabalho de Regularização Fundiária apresentado no Programa Moradia Legal tem por objetivo geral:
I - regularizar jurídica e administrativamente as ocupações consolidadas nas áreas carentes de intervenção;
II - efetivar o cumprimento da função social da propriedade urbana;
III - assegurar o direito à moradia à população de baixa renda;
IV - cumprir os preceitos insculpidos em Lei e especificamente no Provimento Conjunto nº 02/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (Anexo I desta Lei).

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à titulação dos Lotes no âmbito do Programa Moradia Legal, conforme o procedimento prescrito no Provimento 02/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (Anexo I), a ser operacionalizado por equipe técnica capacitada em regime de cooperação parametrizada pelo Poder Judiciário.

Art. 5ºA intervenção do Poder Executivo no âmbito do Programa Moradia Legal depende de declaração formal da Administração Pública de que se trata de área urbana consolidada e cuja titulação atende ao interesse social, nos termos do § 1º do artigo 2º do Provimento Conjunto nº 02/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Art. 6ºO Plano de Trabalho de Regularização Fundiária apresentado ao Tribunal de Justiça do Paraná especifica as áreas urbanas consolidadas e de interesse social que poderão ser objeto de regularização no Programa Moradia Legal (Anexo II).

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir novas áreas urbanas consolidadas a serem beneficiadas pelo Programa Moradia Legal.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar compensação financeira de recursos recebíveis, ajuizados ou não, referente às áreas de propriedade particular incluídas no Plano de Trabalho de Regularização Fundiária.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 30 de maio de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

ANEXOS

ANEXO I - Provimento Conjunto nº 02/2020 - TJPR

ANEXO II - Plano de Trabalho de Regularização Fundiária

http://prefeitura.colombo.pr.gov.br/anexos-do-programa-moradia-legal/

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:715F7F23

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 068/2022

DECRETO N.º068 de 6 de junho de 2022

Institui regime de transição paraatos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública,e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 124, I da Lei Orgânica Municipal, e pelo Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

Considerando que o Município de Colombodeve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados às atividades básicas de conservação da vida das pessoas;

Considerando que o Município de Colombo, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve dar continuidade nas ações visando o controle de doenças, agravos ou fatores de risco de interesse da saúde pública;

Considerando que compete aos gestores locais de Saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis;

Considerando o Decreto n.º 4.230, de 16 de março de 2020, do Governador do Estado do Paraná, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus – COVID-19, dispondono artigo 21 que o decreto deve vigorar enquanto perdurar o estado de emergência nacional pelo COVID19;

Considerando o Decreto Legislativo n.º 30, de 15 de dezembro de 2021, da Assembleia Legislativa do Paraná, que reconhece para os fins do disposto no artigo 65, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência de estado de calamidade pública com efeitos até 30 de junho de 2022, nos termos da

solicitação do Governador do Estado do Paraná, encaminhada por meio da Mensagem n.º 258, de 14 de dezembro de 2021;

Considerando a Portaria GM/MS n.º 913, de 22 de abril de 2022, do Ministro da Saúde, que declara o encerramento da emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), revoga a Portaria GM/MS n.º 188, de 3 de fevereiro de 2020 a partir de 22 de maio de 2022 e prevê que os Estados, Distrito Federal e Municípios devem assegurar a continuidade das ações que compõem o Plano de Contingência Nacional para InfecçãoHumana pelo novo Coronavírus com base na constante avaliação técnica dos possíveis riscos à saúde pública brasileira e das necessárias ações para seu enfrentamento;

Considerando a competência da Secretaria Municipal da Saúdede Colomboem fazer o diagnóstico sobre o avanço da contaminação e a capacidade de operação do Sistema de Saúde;

DECRETA:

Art. 1 º Para assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde e de assistência social, e evitar prejuízo ao atendimento da população, fica instituído *'regime de transição'* para os seguintes atos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública , decorrentes do Decreto Municipal n.º 05, de 14 de janeiro de 2022:

I – o prazo de validade dos editais normativos de processos seletivos simplificados e dos respectivos contratos de trabalho por tempo determinado poderá ser de até 180 (cento e oitenta) dias a contar do início da vigência deste decreto;

II – a continuidade dos contratos emergenciais será até o final da vigência estabelecida nos próprios termos, vedada a prorrogação.

Parágrafo único. A manutenção dos contratos previstos neste artigo fica condicionada à justificativa expressa da necessidade pública pela autoridade competente do órgão ou entidade e sob sua responsabilidade.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde poderá estabecer um novo protocolo sanitário, por ato específico, para o período da transição ora instituída, sem prejuízo de eventuais determinações expedidas pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - SESA/PR.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos desde 22 de maio de 2022.

Colombo, 6 de junho de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:8854AABE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 297/2022

PORTARIA N.º 297/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-**Designar** a servidora **FERNANDA NEVES STEFFEN**, portadora do RG n.º 13.007.889-3, CPF n.º 102.536.179-28, para a função de Gestora do Centro de Convivência Vó Helena Gomes de Liz, do Departamento de Assuntos Comunitários, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, à partir de 20 de junho de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 1° de junho de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:997101F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 310/2022

PORTARIA N.º 310/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-**Prorrogar** por mais 6 mesesa partir de 6 de junho de 2022 o Contrato de Trabalho dos seguintes profissionais médicos do Processo Seletivo Público Simplificado n.º 03/2021, conforme previsto no Art. 06º da Lei Municipal nº 1244/2011.

Funcionário	Cargo	Matrícula
EDYN MYLZA SEVERINA LEMOS	Médico	15578
JULIANA SUIZANI CIAGNIWODA	Médico	15580
IVANES DE ALMEIDA GUEDES JUNIOR	Médico	15582
LEONARDO BEILFUSS	Médico	15581
LISIANE CRISTINE DA MOTA CABRAL	Médico	15583

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal de Colombo Em, 6 de junho de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:78E6CBC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 311/2022

PORTARIA N.º 311/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º – Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal **VALCIR PAULO CITTADIN**, CPF n.º 014.360.449-01, do cargo MEDICO, a partir de 01/06/2022.

– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 6 de junho de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:68C872CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 312/2022

PORTARIA N.º 312/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1°– **Dar vacância ao cargo**,do Senhor **Hortencio Aleir Schneider,** inscrito no CPF n.º 478.171.789-68, RG n.º 3.053.047-0, do cargo de Gestor do Núcleo de Fiscalização, no Departamento de Agricultura vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, apartir de 26/05/2022, por motivo de falecimento.

Art. 2°– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 6 de junho de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:6531BADF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 312/2022

PORTARIA N.º 312/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1°– **Dar vacância ao cargo**, do Senhor **Hortencio Aleir Schneider,** inscrito no CPF n.º 478.171.789-68, RG n.º 3.053.047-0, do cargo de Gestor do Núcleo de Fiscalização, no Departamento de Agricultura vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, apartir de 26/05/2022, por motivo de falecimento.

Art. 2°– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 6 de junho de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:97F79152

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PP 060/2022 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Presencial Nº. 060/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transporte de Alunos das áreas rurais e urbanas, visando o atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Colombo,
Data: 23 de junho de 2022 às 09:00 horas (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8085 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 06 de junho de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:D7ACF13B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022

Aviso de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do equipamento da Usina de Asfalto com mão de obra e fornecimento de peças genuínas ou originais de fábrica para o equipamento da Usina de Asfalto, Marca TEREX – Modelo UD2050.
Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 08 de junho de 2022 até às 13:00 horas do dia 23 de junho de 2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: às **14:00 horas do dia 23 de junho de 2022**. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 06 de junho de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:A0EBCE01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PE 052/2022 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde e o Secretario Municipal de Educação do Município de Colombo/PR no uso das atribuições que lhes são conferidas.

RESOLVEM:
HOMOLOGARo procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 037/2022, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022,** cujo objeto trata-se da Contratação de entidade para **Aquisição de Veículo tipo MINIVAN COM ACESSIBILIDADE.**

LOTE Nº. 01(único): MINIVAN COM ACESSIBILIDADE

Vencedor: SERRATO & MONTORO ADAPTAÇÃO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS -EIRELI (CNPJ -19.176.862/0001-06)

Valor total: R$ 619.500,00 (seiscentos e dezenovemile quinhentos reais).

Prazo de Vigência:O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**.
Prazo de Execução: conforme edital
Prazo de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, **até 30 (trinta) dias**após o recebimento dos produtos pelo fiscal de contratos e a apresentação das notas fiscais.

Dê-se publicidade.

Colombo, 06 de junhode 2022.

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:2D901153

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ERRATA
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vem pelo presente corrigir a errata da resolução nº 018/2022 publicado no Diário Oficial da AMP, edição nº 2520 de 18/05/2022, Código identificador nº B56FB3C9. Sendo:

Onde se lê:
O Conselho Municipal da ***Assistência Social de Colombo***, vem pelo presente corrigir a a resolução nº 018/2022 publicado no Diário Oficial da AMP, edição nº 2483 de 20/04/2022, Código identificador nº 02FFD2A4. Sendo:

Leia-se:
O ***Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente*** , vem pelo presente corrigir a resolução nº 018/2022 publicado no Diário Oficial da AMP, edição nº 2483 de 20/04/2022, Código identificador nº 02FFD2A4. Sendo:

NAYARA HELENA LEBID
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:CA03A963

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ERRATA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vem pelo presente corrigir a resolução de convocação do **Conselho Tutelar** publicado no Diário Oficial da AMP, edição nº. 2533. de 03/0/2022 com **Código Identificador: EF78FA3F2**

Onde se lê::
Vanuza Juliano Lima

Leia-se:
Vanuza **Juliana** Lima

NAYARA HELENA LEBID
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:98108E85

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) MARCOS ANDRE OLIVEIRA DA SILVA proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 03.05.357.0204 situado a RUA LAGO SALTO SEGREDO colombo/pr, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa,, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Robério Marcolino Filho
Código Identificador:2D0A0676

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) MIRZA GUERRA SIMONE proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 02.02.019.0918 situado a RUA DO CEDRO colombo/pr, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa,, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Robério Marcolino Filho
Código Identificador:3926D2B8

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) ALONYR APARECIDO BIANCHESI proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 02.01.171.0250 situado a RUA JOSE TOMACHESKI colombo/pr, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa,, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Robério Marcolino Filho
Código Identificador:BB7307C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2020
DISPENSA Nº 040/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 135/2020
OBJETO:contratação de serviços de recolhimento, transporte, armazenamento e correta destinação final dos resíduos perigosos, tóxicos e especiais produzidos no município de Contenda
FUNDAMENTO LEGAL:Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/1993
VALOR TOTAL:R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais)
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO:de 01 de junho de 2022 até 01 de junho de 2023
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: de 01 de julho de 2022 até 01 de julho de 2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05003185410009202033900390000 fonte 555
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO FUKUOKA INSTITUTO,CNPJ Nº 81.190.100/0001-20
DATA: 02/06/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:10A030D1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 192/2022

SÚMULA: Exonera servidor de cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77,

D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Data
ELIEZER LIMA REIS	9.854.876-9/PR	Sub - Procurador Geral	37226	03/06/2022
Regime: Comissionado Causa: Sem J/C "Ad Nutum"				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 03 de junho de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:6209EC07

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 195/2022

SÚMULA: Nomeação em cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31;

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeada a pessoa abaixo relacionada para provimento em cargo em comissão, conforme as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1467/2013 e 1781/2018:

Nome	RG	Cargo	Data
ELIEZER LIMA REIS	9.854.876-9/PR	Procurador Geral	04/06/2022

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 06 de junho de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:D994B6FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 041/2022

Súmula: Designa servidores responsáveis por gestão e fiscalização de Contrato

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as legislações em vigor,

R E S O L V E

Art.1º - DESIGNAR a servidora LISIANE CIULIK PADILHA, RG nº 6.929.300-0/PR, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte responsável pela gestão do contrato oriundo do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 005/2022.

Art.2º - DESIGNAR o servidor LARRY HUGO SANCHES, RG nº 44.970.358-7/SP, ocupante do cargo de Arquiteto, responsável pela fiscalização do contrato oriundo do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 005/2022.

Art.3º - A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 06 de junho de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:EF90E0E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 84/2022

CONTRATO n° 84/2022 – Dispensa de Licitação nº 28/2022 – Partes: Município de Coronel Vivida e UNIVERSIDADE ESTADUAL CENTRO-OESTE-UNICENTRO, CNPJ nº 77.902.914/0001-72. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços consubstanciados no exercício de atividades didático-pedagógicas e administrativo-financeiras, com a disponibilização presencial e diária de profissionais, referentes à oferta, para o ano letivo de 2022, dos Cursos de: I – História: primeira, segunda e quarta séries; II – Matemática: segundas e terceiras séries, no município de Coronel Vivida. Valor total do incentivo: R$ 444.575,04 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais e quatro centavos). Prazo de vigência: 13 de junho de 2022 a 31 de maio de 2023.

Coronel Vivida, 26 de maio de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:A87DE143

GABINETE DO PREFEITO
LEI 3160/2022

LEI Nº 3160, de 06 de junho de 2022.

Súmula: Ratifica a 2ª alteração do protocolo de intenções do Consórcio Intermunicipal e Interestadual de Municípios – Santa Catarina Paraná e Rio Grande do Sul – de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do art. 29 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, do consórcio público denominado de CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL – DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO A SANIDADE AGROCPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL – CONSAD, firmado entre este Município e o Consórcio, mediante autorização da Lei Municipal nº 2653, de 07 de maio de 2015.
Art. 2º. O texto consolidado da segunda alteração do Protocolo de Intenções está publicado nas páginas nº 2240/2271, da Edição nº 3616, do Diário dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (Edição

de 09 de Setembro de 2021, disponível em: https://edicao.dom.sc.gov.br/2021/09/1631206875_edicao_3616_assinada.pdf) e nas páginas n° 788/789 da Edição Extra n° 3618 (Edição Extra n° 3618 de 11de setembro de 2021, disponível em: https://edicao.dom.sc.gov.br/2021/09/1631373409_edicao_EXTRA_3618_assinada.pdf).
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 06 (seis) de junho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:1E538CDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
PORTARIA 033/2022

PORTARIA Nº 033/2022

JUAREZ ALBERTON, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme o art. 35, inciso XXIX e art. 41, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno, da Lei nº 1680/12 e do art.90, inciso I da Lei Municipal n.º 577/93.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias remanescentes à Servidora Cláudia Britto Lorenzo, referente ao período aquisitivo de 19/01/2020 a 18/01/2021;
Art. 2º O período de gozo de férias se dará no período de 04/07/2022 a 23/07/2022.
Art. 3º O pagamento deste período remanescente de férias já foi realizado no mês de outubro de 2021.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Registre-se.
Publique-se.

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:AC580D14

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 092/2022

Retificação do Edital do Pregão Eletrônico 092/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA SEMANA DA CRIANÇA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

1. Fica suprimido do Termo de Referência o contido no item 5.4, devido a erro material.

2. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 6 de junho de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0306DC2B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18486/2022

DECRETO Nº 18486/2022

Determina Ponto Facultativo para o dia 17 de junho de 2022.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º DETERMINAR, para o dia 17 de junho de 2022, Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Dois Vizinhos, em razão de Corpus Christi.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9C39A7D4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18487/2022

DECRETO Nº 18487/2022

Prorroga o Prazo de Vigência do Concurso Público Edital 001/2020.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Prorroga o prazo de vigência do Concurso Público, Edital de Abertura nº 001/2020 e Edital de Homologação dos Resultados nº 13/2020, por mais 02 (dois) anos para os Cargos de Provimento Efetivo da Administração Pública Municipal de Dois Vizinhos, realizado em 08 de março de 2020 (provas escritas e de Títulos) e conforme Edital nº 013/2020, homologado em 12 de maio de 2020, para os cargos de: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PSF - Bairro Jardim da Colina, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PSF - Bairro Nossa Senhora de Lourdes, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PSF - Bairro São Francisco de Assis, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PSF - Bairro Centro Norte, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PSF - Bairro Centro Sul, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PSF - Bairro Santa Luzia e ADVOGADO, até 12 de maio de 2024, conforme o Artigo 17 – Parágrafo 3º da Lei n.º 577/93 e suas alterações e o item 14.2 – Das Disposições Finais do Edital de Abertura do Concurso Público Nº 001/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzido efeitos a partir de 12 de maio de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5E33C49B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 098/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2022
Decreto nº 98/2022 de 02/06/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 21/2021 de 16/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 106.400,00 (cento e seis mil quatrocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
58 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
110 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
114 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	700,00
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
144 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	700,00
Total Suplementação:			**106.400,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
06.003.04.123.0001.2.011.		Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	
94 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
95 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
128 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101.400,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0012.2.035.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
197 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.500,00
Total Redução:			**106.400,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 02 de junho de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9570FEF8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0033/2022.
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N º. 0013/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0033/2022.

ORIGEM: Pregão Presencial n º. 0013/2022.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de junho de 2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **BMHS TRANSPORTES E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**
Com sede na Avenida São João Batista, s/n°, CEP: 83590-000 na cidade de Doutor Ulysses Estado do Paraná escrita no CNPJ: 07.5820330001-36.

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USOS NAS MANUTENÇÕES DA REDE PLUVIAL, MANUTENÇÃO DE CALÇAMENTOS E DEMAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E PAISAGISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES – ESTADO DO PARANÁ.

VALOR R$ 433.093,10(QUATROCENTOS E TRINTA E TRES MIL E NOVENTA E TRES REAIS E DEZ CENTAVOS).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 03 de junho de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:DE8B0817

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0035/2022 EXONERAR A SERVIDORA MARILAND ANTONIA DE CARVALHO DA FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA EM TEMPO INTEGRAL DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ BATISTA DE MATOS.

PORTARIA Nº. 0035/2022

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n° 03/2020

RESOLVE

Art. 1° - Exonerar a servidora **MARILAND ANTONIA DE CARVALHO**, servidora Estatutária, ocupante de dois cargos efetivos de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais cada, admitida em 18/02/2002 e 01/08/2016, respectivamente, da função de COORDENADORA PEDAGÓGICA EM TEMPO INTEGRAL DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ BATISTA DE MATOS;

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 03/06/2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:717E7981

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0036/2022 NOMEAR A SERVIDORA TATIANE TIBLIER DA SILVA NA FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA EM TEMPO INTEGRAL DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ BATISTA DE MATOS;.

PORTARIA Nº. 0036/2022

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n° 03/2020

RESOLVE

Art. 1° - Nomear a servidora **TATIANE TIBLIER DA SILVA**, servidora Estatutária, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, admitida em 19/11/2018, na função de COORDENADORA PEDAGÓGICA EM TEMPO INTEGRAL DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ BATISTA DE MATOS;

Art. 2° - Em razão da presente nomeação a servidora fará jus a gratificação, a razão de 60% sobre o piso nacional dos professores vigente, em conformidade com o §4° do Art. 1° da Lei Municipal 003/2020;

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 03/06/2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E17CFE0B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0037/2022 NOMEAR A SERVIDORA MARILAND ANTONIA DE CARVALHO NA FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº. 0037/2022

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n° 03/2020

RESOLVE

Art. 1° - Nomear a servidora **MARILAND ANTONIA DE CARVALHO**, servidora Estatutária, ocupante de dois cargos efetivos de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais cada, admitida em 18/02/2002 e 01/08/2016, respectivamente, na função de COORDENADORA PEDAGÓGICA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Art. 2° - Em razão da presente nomeação a servidora fará jus a gratificação, a razão de 20% sobre o piso nacional dos professores vigente, em conformidade com o §3° do Art. 1° da Lei Municipal 003/2020;

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 03 junho de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:ECBDF139

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE MUDANÇA DE DATA - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2022

AVISO DE MUDANÇA DE DATA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que estará realizando a mudança na data de abertura de licitação e recebimento das propostas iniciais, conforme segue:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 0016/2022 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR LOTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MEI/ME/EPP E ITENS COM AMPLA CONCORRENCIA.

VALOR MÁXIMO: R$ 224.372,60 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

NOVA DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 23/06/2022 às 09h:00m.

NOVA DATA PARA ANALISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: dia 23/06/2022 a partir das 09h:05m. **LOCAL: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado horário de Brasília (DF).**

VALIDADE DO CONTRATO: 31/12/2022. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações. Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 06 de junho de 2022.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8CCF2C26

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2022 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2022 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

O Pregoeiro do MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, comunica a todos os interessados que está realizando RETIFICAÇÃO no EDITAL do Pregão Eletrônico nº 0014/2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE/PR, **edição nº 11179, publicado em 27/05/2022, página 29** e no Diário Oficial dos Municípios **edição nº 2526, publicado e, 26/05/2022, páginas 101 e 102**, que tem por OBJETO a AQUISIÇÃO DO(S) EQUIPAMENTO(S) ABAIXO DESCRITO(S) E DE ACORDO COM DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, procedendo as seguintes **RETIFICAÇÕES**, conforme segue:

NO EDITAL DE LICITAÇÃO – PREAMBULO:

ONDE SE LÊ NO OBJETO
Data da sessão: 13/09/2022.
Horário: 09:00 (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas
exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 09:00h do dia 13/09/2022.

LEIA-SE:
ONDE SE LÊ NO OBJETO
Data da sessão: 13/06/2022.
Horário: 09:00 (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas
exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 09:00h do dia 13/06/2022.

Entende-se que tal retificação não afetará a formulação das propostas de preços e a participação de potenciais interessados, visto que a publicação dos Avisos nos diários Municipal e Estadual contem a data **13/06/2022**, assim como consta nos aviso de licitação publicados nos sites da Prefeitura Municipal em www.doutorulysses.pr.gov.br/licitacao e na plataforma de licitações da BLL em www.bll.org.br.

Sendo assim, decide-se emitir a presente ratificação a fim de corrigir o preambulo do Edital a fim de adequá-lo aos avisos de licitação divulgados para a presente aquisição, mantendo a data da presente licitação para:

Data da sessão: 13/06/2022.
Horário: 09:00 (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas
exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 09:00h do dia 13/06/2022.

A presente Retificação estará disponível no site do Município de Doutor Ulysses/PR, sito www.doutorulysses.pr.gov.br, Site do Local da realização do Pregão Eletrônico sito www.bll.org.br; e também será publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná em www.diariomunicipal.com.br, Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE/PR, e poderá também ser solicitado através do e-mail licita.pmdu@gmail.com. Outras Informações também podem ser solicitada pelo Fone (41) 3664-1214.

Doutor Ulysses, 06 de junho de 2022.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 004/2022

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:089B7901

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
EDITAL PLANO DIRETOR

Primeira Audiência Pública do Plano Diretor

O Executivo Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, com sede na Rua João Arisi nº. 115, inscrito no CNPJ do M/F sob nº. 95.589.271/0001-30, representado pelo Prefeito Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções, Senhor **VALMOR FELIPE JUNIOR**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

CONVOCA:
Toda população do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, para participar da **Primeira Audiência Pública do Plano Diretor** a ser realizada no **Dia 21** de **Junho** de **2022**, às **19h00min**, nas dependências da **Câmara Municipal de Vereadores**, situada na **Avenida Francisco Perondi nº. 756**, Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, onde será tratada a seguinte ordem do dia:

Primeira Apresentação do Plano Diretor do Município de Flor da Serra do Sul.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, aos 06 de Junho de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:E7F49A3A

PREFEITURA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 034/2022 - Contrato Nº: 219/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDA
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 06/06/2022 Término: 05/12/2022
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 15/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de fundação pública destinada a aplicação de provas e outros atos para realização de concurso Público para provimento de 15 (quinze) cargos efetivos de Professor 20h e 5 (cinco) cargos efetivos de professor 30h, conforme Lei municipal nº 495/2011.

Flor da Serra do Sul, 6 de Junho de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:30DBD7C4

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 132/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: CONSTRUTORA A SILVA LTDA
Valor.....: 167.505,73 (cento e sessenta e sete mil quinhentos e cinco reais e setenta e três centavos)
Vigência.....: Início: 06/06/2022 Término: 05/12/2022
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 6/2022
Recursos.....: Dotação: 1.007.4.5.90.61.00.00.00.00 (309) Saldo: 170.000,00
Objeto.....: Contratação de Empresa para Execução sob regime de empreitada Global para Reforma e Ampliação da Creche Municipal Professora Zilda Valdameri Reina, situado na Rua Jair Siqueira Gomes - Esquina com a Rua Luiz Perondi - Munícipio de Flor da Serra do Sul/PR.

Flor da Serra do Sul, 6 de Junho de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR -
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 133/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: CONSTRUTORA DO KESNE LTDA
Valor.....: 628.495,12 (seiscentos e vinte e oito mil quatrocentos e noventa e cinco reais e doze centavos)
Vigência.....: Início: 06/06/2022 Término: 05/06/2023
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 8/2022
Recursos.....: Dotação: 1.006.4.4.90.51.00.00.00.00 (129) Saldo: 494.000,00
Objeto.....: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Reforma do Campo Municipal de Futebol de Flor da Serra do Sul, com construção de arquibancadas, sob regime de empreitada Global.

Flor da Serra do Sul, 6 de Junho de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:044B2033

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – Nº 21/2022-PMF

I.OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para ministrar curso de corte e costura pelo período de 08 meses para o projeto alinhavando o futuro.
II. PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia **24 de junho de 2022**, das 08h15min às 08h45min, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida.
III. REALIZAÇÃO: dia **24 de junho de 2022** às 09h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida - Paraná, situada na Rua São Pedro, nº 443.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "maior desconto percentual por lote"
V. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 12.460,00 (doze mil, quatrocentos e sessenta reais).
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br.

Flórida, 06 de junho de 2022.

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Pregoeiro

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:D7801670

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022
PROCESSO 51/2022

Considerando que a Prefeitura Municipal de Flórida promoverá a **Contratação de Pessoa Jurídica para apresentação de artista em comemoração as festividades alusivas ao 62º (sexagésimo segundo) aniversário de Emancipação Política do Município de Flórida, no período de 22 a 24 de julho de 2022**, e considerando a conveniência em relação à contratação de artistas para as festividades, declaro INEXIGÍVEL a licitação, com fundamento no art. 25, *caput*, III da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa: **LP PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, Inscrita no CNPJ nº 45.274.931/0001-16, para a prestação de serviços artísticos com apresentação de Artista, no valor de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).**

Flórida, 06 de junho de 2022.

ANTONIO EMERSO SETTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:890F7946

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.862, DE 3 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 1.862, DE 3 DE JUNHO DE 2022.

Concede férias regulamentares à servidora Rosinara Ciavolela. .

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, à servidora Rosinara Ciavolela, matrícula 2-01161, 15(quinze) dias restantes das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 28/02/2021, para ser usufruída no período de 7 de junho de 2022 a 21 de junho de 2022.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 3 de junho de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:30D513F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.863, DE 6 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 1.863, DE 6 DE JUNHO DE 2022.

Concede licença para tratamento de saúde à servidora Andrea Luiza da Silveira Babeto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001

Considerando o resultado da pericia médica realizada em 01.06.2022

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, licença para tratamento de saúde, à servidora Andrea Luiza da Silveira Babeto, matrícula 2-01143, com data de início em 24 de maio de 2022 e término em 22 de junho de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de maio de 2022.

Flórida, 6 de junho de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:4ABFC98D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.864, DE 6 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 1.864, DE 6 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a composição da comissão de recebimento de mercadorias e/ou serviços no âmbito dos órgãos municipais.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, com a finalidade de promover a sistematização de rotina administrativa

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a responsabilidade pelos recebimentos de mercadorias e/ou serviços, no âmbito dos órgãos municipais com obrigatoriedade de carimbo e assinatura nas notas fiscais de suas respectivas secretarias:

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
I. Luis Eduardo Cesnik Cardoso, matrícula 2-01245;
II. Cleiton Domingos Felix, matrícula 4-01958;
III. Josimara de Oliveira Silva, matrícula 4-01965;

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
I. Lunara Scandelae Leoni, matrícula 4-01034;
II. Vanda Regina Tomazini, matrícula 2-00275;

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:
I. Luciana Bovo Andretto, matrícula 4-01035
II. Paula Roberta Stortte, matrícula 4-01048

4. ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS:
I. Leia Bernuci Crippa, matrículas 2-01066 e 2-01191;
II. Rosilene Del Bianco Larocca, matrícula 2-01119;
III. Aline Kathiuce Russiano, matrícula 2-01160.

5. CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI):
I. Maria Andréa Vicentin Cesnik, matrículas 2-01184 e 9-00002;
II. Celia Maria Sette, matrícula 2-01137;
III. Adélia Graciana Barbosa Jorge, matrícula 2-01127.

6. SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO:
I. Maria Luiza Begnossi Penha de Souza, matrícula 4-01950;
II. Lauise Alves Ungari, matrícula 4-01951;
III. Ellen Cristina de Morais Costa, matrícula 4-01043.

7. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO:
I. José Carlos Gusmão, matrícula 4-01037;
II. Ricardo Augusto Lopes Pereira, matrícula 4-01045.

8. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE:
I. José Carlos Gusmão, matrícula 4-01037.

9. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
I. Cássia Aparecida Vicentin Sette, matrícula 2-01102;
II. Sandra Andrea Picinin, matrícula 2-01053;
III. Joice Fernandez Satim, matrícula 4-01040;
IV. Simone Rosseto Caninici, matrícula 2-01176.

Art. 2° Os responsáveis pelo recebimento, deverão imediatamente, após receber a mercadoria e/ou serviço, encaminhar a nota fiscal devidamente assinada e carimbada ao departamento responsável para realização dos tramites e posterior pagamento.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 1.700, de 6 de abril de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida-PR, 6 de junho de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:86D3D759

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Nº / CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022 CONTRATO Nº / CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO E

PROCESSO: Processo dispensa nº 9/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: ELIZANGELA APARECIDA DE SOUZA (CNPJ Nº)
OBJETO: "Contratação para aquisição de gêneros alimentícios destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, para grupos informais e formais de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, interessados em fornecer gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados à elaboração de merenda para os alunos da Escola Municipal, com verba do FNDE/PNAE, para ao período de 12 (doze) meses"
VALOR TOTAL: R$ 12.234,75 (Doze Mil, Duzentos e Trinta e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 1 Dias dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 02/06/2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:E03895EB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão PRESENCIAL nº 044/2022, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a **"REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA**

REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS RAIO-X, ULTRASSONOGRAFIA, TOMOGRAFIA E RESSONANCIA MAGNETICA COM LAUDO PARA ATENDER A DEMANDA DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 07/06/2022 - 08h00min até 21/06/2022 - 08h45min.
Protocolo dos envelopes até: 21/06/2021 - 08h45min.
Início da sessão de disputa de preços: 21/06/2022 às 09h00min.

O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 06 de Junho de 2022.

TIAGO SILVA E RAMOS
Pregoeiro
Decreto nº 142/2021

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:D2E5AA92

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Presencial nº 045/2022, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES E MARMITEX DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS QUANDO ESTIVEREM À SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 07/06/2022 - 13h00min até 21/06/2022 - 13h45min.
Abertura e julgamento das propostas: 21/06/2022 - 13h00min até - 13h45min.
Início da sessão de disputa de preços: 21/06/2022 às 14h00min.

O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 06 de Junho de 2022.

TIAGO SILVA DE RAMOS
Pregoeiro
Decreto nº 142/2021

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:21D27869

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 004/2022

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço 04/2022, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ SOBRE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA JA EXISTENTE NA RUA GENERAL OSÓRIO E RUA PADRE EMILIO BARBIERI E CAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM TRECHO DA RUA PARIGOT DE SOUZA QUE PARTE DA RUA SAO PAULO ATÉ AVENIDA MORRO VERDE E TRECHO QUE COMPREENDE O PÁTIO DA RODOVIARIA MUNICIPAL NA PRAÇA DA BÍBLIA"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 07/06/2022 - 08h00min até 22/06/2022 – 09h00min.
Protocolo dos envelopes até: 22/06/2022 – 08h00min, até 09h00min.
Início da sessão de disputa de preços: 22/06/2022 às 09h30min.

O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 06 de Junho de 2022.

MICHAEL JOSE MAROLETTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
.

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:5E307D64

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 179/2022

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomeia a Senhora "**GISELI DE FATIMA SHWAMBACH"** portadora do RG nº 9.375.447-6 SSP/PR e inscrita no CPF nº 044.320.159-50, ocupante do cargo Efetivo de **RECEPCIONISTA,** para exercer função gratificada de **RESPONSÁVEL UNIDADE SAÚDE,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 03 de junho de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:53759805

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 177/2022

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 937/2022.

RESOLVE

Artigo 1º - Designa a servidora "**FABIANE DA FONSECA"** portadora do RG sob nº 9.862.372-8 e inscrita no CPF nº 077.913.119-33, para desempenhar suas funções de "**CHEFE DE DEPARTAMENTO"** junto a "**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS",** neste Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 03 de junho de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:3EAE6673

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 178/2022

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO:
A disponibilidade de o servidor (a) conduzir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, tendo em vista que isto não acarretará ônus ao município, uma vez que possuihabilitação compatível com o devido transporte, e que não se encontre com a sua C.N.H vencida.
R E S O L V E
Artigo 1º - Autorizar a servidora abaixo, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão,

NOME DO SERVIDOR	RG	Nº DE REGISTRO C.N.H	VENC. CNH
FABIANE DA FONSECA	9.862.372-8 SESP/PR	04416776701 (categoria B)	09/08/2023

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 03 de junho de 2022

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:25448537

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 166/2022

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomeia a Senhora "**MARILIS PRADO MORAES"** portadora do RG nº 7.944.037-0 SSP/SC e CPF nº 057.216.659-12, ocupante do cargo Efetivo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO,** para exercer função gratificada de **RESPONSÁVEL PELA OUVIDORIA MUNICIPAL/ATENÇÃO BÁSICA,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 02 de junho de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:90687AF6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 168/2022

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomeia a Senhora "**EDICLEIA BATISTA FERNIANI"** portadora do RG nº 9.157.369-5 SSP/PR e CPF nº 045.850.069-07, ocupante do cargo Efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** para exercer função gratificada de **RESPONSÁVEL PROGRAMAS SUS E ENCAMINHAMENTOS,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 02 de junho de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:1995059F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 175/2022

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomeia a Senhora "**CAMILA DE PAULA FREITAS"** portadora do RG n° 1.269.275-6 e CPF n° 086.453.749-27, ocupante do cargo Efetivo de **ASSISTENTE AO EDUCANDO,** para exercer função gratificada de **RESPONSÁVEL AÇÕES IDOSOS,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 02 de junho de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:23CA32A0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 174/2022

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora "**SANDRA MARA GALVAN"** portadora do RG sob n° nº 8.575.196-4 e CPF nº 031.515.989-86, ocupante do cargo Efetivo de **COZINHEIRA,** para exercer função gratificada de **RESPOSÁVEL MERENDA ESCOLAR,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 02 de junho de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:3136D7E7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 172/2022

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:
Artigo 1º - Nomear a Senhora "**SONIA MARI ROCHA"** portadora do RG sob n° 8.176.343-7 inscrita no CPF n° 027.958.919-05, ocupante do cargo Efetivo de **MERENDEIRA,** para exercer função gratificada de **RESPOSÁVEL MERENDA ESCOLAR,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário

Foz do Jordão, 02 de junho de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:732D046C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 173/2022

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora "**LUCI MARI TABORDA"** portadora do RG sob n° 13.935.776-0 e CPF n° 069.482.929-33, ocupante do cargo Efetivo de **CONFEITEIRA,** para exercer função gratificada de **RESPOSÁVEL MERENDA ESCOLAR,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 02 de junho de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:EC67B36B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 176/2022

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 937/2022.

RESOLVE

Artigo 1º - Designar a servidora "**HORACELINA ALVES MARCELINO",** portadora do RG nº 6.671.345-8 e inscrita no CPF nº 048.809.109-88, para desempenhar suas funções de "**AUX. DE SERVIÇOS GERAIS"** junto a "**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL",** neste Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir do dia 30/05/2022, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 02 de junho de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:4BEBC0A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4933_22 - UTILIDADE PÚBLICA - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS - BEM ESTAR ANIMAL

LEI MUNICIPAL N.º 4.933, DE 03 DE JUNHO DE 2022

Declara de utilidade pública a Associação de Proteção aos Animais - Bem Estar Animal, no município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Proteção aos Animais - Bem Estar Animal, no município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 27.656.236/0001-37.

Art. 2º A entidade referida no artigo 1º se obriga a apresentar anualmente aos Poderes Executivo e Legislativo relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.

Art. 3º Revogadas a disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de junho de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1DE4F981

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4934_22 - CIDADÃO HONORÁRIO - SÉRGIO VITALINO GALVÃO

LEI MUNICIPAL N.º 4.934, DE 03 DE JUNHO DE 2022

Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Francisco Beltrão – Estado do Paraná, ao Senhor SÉRGIO VITALINO GALVÃO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Honorário do Município de Francisco Beltrão - Estado do Paraná, ao Senhor SÉRGIO VITALINO GALVÃO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de junho de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:24933666

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4935_22 - AUTORIZA CONCESSÃO DIREITO REAL DE USO - VP HILLESHEIM E PAINEIS

LEI MUNICIPAL N.º 4.935, DE 03 DE JUNHO DE 2022

Autoriza o Executivo Municipal a conceder direito real de uso, com encargos, de bem imóvel, à empresa VP HILLESHEIM PLACAS E PAINEIS - EIRELI - ME.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso à empresa VP HILLESHEIM PLACAS E PAINEIS - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 24.164.903/0001-76, área de 1.312,14 m² parte do Lote n.º 06 da quadra 1669 do Loteamento Nova Petrópolis, para fabricação de placas e painéis.

Parágrafo único. A concessão de direito real de uso de que trata a presente Lei fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior.

Art. 2º A concessão objeto desta Lei dar-se-á de forma não onerosa, com encargos, aplicando-se ao caso o disposto na Lei Municipal n.º 4.149, de 13 de fevereiro de 2014, e no Decreto-Lei n.º 271 de 1967, além das demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Art. 3º Nas dependências do imóvel ora cedido a concessionária manterá, as suas expensas, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada no artigo primeiro, obrigando-se a manter sua capacidade produtiva durante o prazo de vigência da concessão.

Art. 4º Fica a concessionária obrigada a incluir até o final do primeiro ano de vigência do contrato, e manter em seus quadros durante a vigência deste, o mínimo de 13 (treze) colaboradores, devidamente registrados e com os encargos sociais processados e recolhidos regularmente.

Parágrafo único. A empresa ora beneficiada deverá ainda zelar pela conservação e preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes, de sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.

Art. 5º A concessão de direito real de uso, objeto desta Lei é estabelecida a título não oneroso e com prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados da publicação da presente Lei, podendo ser objeto de renovação respeitando-se os limites estabelecidos no § 9º, do Art. 5º, da Lei Municipal n.º 4.149 de 2014, em juízo de oportunidade e conveniência do Executivo Municipal, e desde que efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei.

Art. 6º A concessão de direito real de uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, inclusive em razão do simples decurso dos prazos consignados no Art. 5º, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

Parágrafo único. A rescisão, e consequente reintegração da posse do imóvel a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem fica a concessionária obrigada a ressarcir-lhe custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

Art. 7º A concessionária restará obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de uso, estipuladas na Lei Municipal n.º 4.149 de 2014 e no Decreto Lei n.º 271 de 1967.

Art. 8º Os encargos e obrigações relativos à concessão de direito real de uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal n.º 4.149 de 2014, observadas as condições aqui estabelecidas e o contido na Lei Complementar n.º 101 de 2000, devendo obrigatoriamente constar no termo de concessão as condições definidas nesta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de junho de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E9BE0A0B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
405_22 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL - PROFESSOR - LUSIMAR DE MOURA E SILVA VIEIRA

DECRETO MUNICIPAL N.º 405 DE 03 DE JUNHO DE 2022

Reconhece ao(à) servidor(a) LUSIMAR DE MOURA E SILVA VIEIRA promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.260, de 21 de novembro de 2014 e Memorando 671/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) LUSIMAR DE MOURA E SILVA VIEIRA, promoção por grau de escolaridade, considerando a conclusão de GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível B1-7 na tabela de vencimento-base correspondente ao cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de junho de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:36290F14

ASSESSORIA LEGISLATIVA
406_22 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 1 - MAYARA LUZITANI FAUSTO

DECRETO MUNICIPAL N.º 406 DE 03 DE JUNHO DE 2022

Reconhece ao(à) servidor(a) MAYARA LUZITANI FAUSTO a primeira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e protocolo 4.818/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) MAYARA LUZITANI FAUSTO a primeira promoção por grau de escolaridade de 05 (cinco) níveis, considerando a conclusão de GRADUAÇÃO, sendo-lhe

concedido avanço para o nível 07 (sete) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de INSPETOR SANITÁRIO.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de junho de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A4EE68B4

ASSESSORIA LEGISLATIVA
242_22 - REDISTRIBUIÇÃO - ROSANE SIMIONI DIDEA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 242 DE 03 DE JUNHO DE 2022

Redistribui a Servidora Pública Municipal ROSANE SIMIONI DIDEA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, redistribuir da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO, a Servidora Pública Municipal ROSANE SIMIONI DIDEA, matrícula n.º 223771, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir do dia 1º de junho de 2022.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de junho de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:DFF1084D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
241_22 - ALTERA 081_22 - COMISSÃO PARA CONDUZIR O PSS

PORTARIA MUNICIPAL N.º 241 DE 03 DE JUNHO DE 2022

Atera a Portaria Municipal n.º 081 de 01 de fevereiro de 2022 que Nomeia os membros da comissão para conduzir o PSS - Processo Seletivo Simplificado.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição dos membros da COMISSÃO PARA CONDUZIR O PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, ficando assim constituído:

I- ANA CAROLINE DA SILVA, RG n.º 13.465.436-8;
II- DANIELLA LOTICI, RG nº 9.589.590-5;
III- JULIANA WARAKOSKI DE ANDRADE, RG nº 10.501.792-8;
IV- MAILSON DO NASCIMENTO, RG nº 11.094.254-0;
V- MARCOS RONALDO KOERICH, RG nº 9.159.721-7;
VI- RAQUEL EUNICE LAUTERT, RG nº 7.369.059-5;
VII- SUZANE VOLLMERHAUSEN, RG n.º 9.381.387-1.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de junho de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1CB9CD3F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
405_22 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL - PROFESSOR - LUSIMAR DE MOURA E SILVA VIEIRA

DECRETO MUNICIPAL N.º 405 DE 03 DE JUNHO DE 2022

Reconhece ao(à) servidor(a) LUSIMAR DE MOURA E SILVA VIEIRA promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.260, de 21 de novembro de 2014 e Memorando 671/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) LUSIMAR DE MOURA E SILVA VIEIRA, promoção por grau de escolaridade, considerando a conclusão de GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível B1-7 na tabela de vencimento-base correspondente ao cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de junho de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B4B3571D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
235_21 - FUNÇÃO GRATIFICADA TEMPORÁRIA - ELIANE REGINA BUSATTA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 235 DE 23 DE MAIO DE 2022
(Republicação por incorreção D.O.M 02/06/2022

Concede Função Gratificada à ELIANE REGINA BUSATTA temporariamente para a função de DIRETOR DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.039 de 2013 e alterações e pelo disposto no § 1º do art. 20 da Lei Municipal n.º 4.106 de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Concede função à ELIANE REGINA BUSATTA, substituindo a servidora SILVIANE SAVI DALMOLIN temporariamente, para a função gratificada de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 13 de maio de 2022 até 10 de agosto de 2022, fim de sua Licença Médica.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de maio de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8BFA20FF

ASSESSORIA LEGISLATIVA
407_22 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 1 - MICHELLE TEREZINHA SPINATO

DECRETO MUNICIPAL N.º 407 DE 06 DE JUNHO DE 2022

Reconhece ao(à) servidor(a) MICHELLE TEREZINHA SPINATO a primeira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e protocolo 4.728/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) MICHELLE TEREZINHA SPINATO a primeira promoção por grau de escolaridade de 05 (cinco) níveis, considerando a conclusão de ENSINO MÉDIO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 07 (sete) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de junho de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C171129D

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA 022, DE 06 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 022, DE 06 DE JUNHO DE 2022

Dispões sobre a transferência de bens móveis da Câmara Municipal de Vereadores para a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Transfere para a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, bens móveis por obsolescência ou inservibilidade, pertencentes à Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, conforme discriminado abaixo:

01COMPUTADOR SYSTEM INTEL CORE 2 PRETO CX9658RA1XPRBBB;
01 MONITOR AOC LCD SERIAL Nº 716ª3BAOO1082.

Art. 2º Os móveis transferidos para o Município, o mesmo deverá fazer uso, se possível, ou promover sua alienação mediante processo específico;

Art. 3º Será promovida a baixa dos mesmos do Patrimônio da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão-PR;

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 06 de junho de 2021.

QUINTINO GIRARDI
Presidente

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:589223B0

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA 023, DE 06 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 023, DE 06 DE JUNHO DE 2022

Autoriza o pagamento de diárias ao servidor e vereadores abaixo especificados e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias ao servidor e vereadores abaixo especificados e dá outras providências.

Nome	CPF	Nº Autorização	Quantidade Diárias	Destino
Ademir Kowalski	025.599.579-22	051/2022	3,0	Curitiba – PR.
Anildo Krug	602.965.939-15	052/2022	3,0	Curitiba – PR
Rodrigo Disner Inhoatto	047.130.149-31	053/2022	3,0	Curitiba – PR.
Valmir Antonio Tonello	089.088.468-40	054/2022	3,0	Curitiba – PR.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 06 de junho de 2022.

QUINTINO GIRARDI
Presidente

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:D0BC8B4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 95/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: **Contratação de empresa para execução da manutenção da iluminação da pista do Aeroporto Municipal Paulo Abdala, atendendo o Regulamento Brasileiro da Aviação Civil da agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, incluindo o fornecimento de material específico para sinalização aeroportuária e mão de obra. Considerando a Revogação do Pregão Eletrônico nº 80/2022**.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Fica **ALTERADA** a data de abertura da sessão pública para **21 de junho de 2022 às 14:00 horas**.

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 06 de junho de 2022.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:6526F405

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022 – UASG 987565

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **22 de junho de 2022, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **REGISTRO DE PREÇOS para locação de cama elástica, piscina de bolinhas, tobogã inflável e de serviços para fornecimento de pipoca e execução de pintura facial e escultura de balões, para utilização em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo Departamento de Cultura do Município**.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 22 de junho de 2022,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 06 de junho de 2022.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:6F633792

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 976/2021 – Pregão Eletrônico nº 183/2021.
OBJETO: Fornecimento de uma carroceria metálica nova, tipo basculante, para instalação no veículo Renault Master, modelo L2H1, Pack luxo, chassi nº 93yvbu4x1n955651, ano/modelo 2021/2022.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 15.334/2022.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até o dia 23 de julho de 2022.

Francisco Beltrão, 22 de maio de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:B18BE530

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ROVANI MACHADO CONSTRUTORA LTDA,** ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 585/2021 – Tomada de preços nº 008/2021.
OBJETO: Construção de um barracão com área de 363,00m2, sobre o lote nº 04, da Gleba nº 20-FB, destinado a estacionamento de máquinas agrícolas, na Comunidade de Rio Tuna, no Município de Francisco Beltrão – PR.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4971/2022.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato até o dia 02 de novembro de 2022 e o prazo de execução até a data de 18 de setembro de 2022.

Francisco Beltrão, 06 de junho de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:D9CA7408

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Município de Francisco Beltrão – PR, torna público extrato de termo aditivo ao termo de colaboração nº 003/2020, em cumprimento ao disposto Legislação pertinente:
O Município de Francisco Beltrão – PR, torna público extrato de termo aditivo ao termo de colaboração nº 003/2020, em cumprimento ao disposto Legislação pertinente:
PARTES: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRAO – PR e
APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - ESCOLA ANTONIO LÚCIO DUARTE
OBJETO: Celebração de Termo de Colaboração via dispensa de chamamento público com a instituição APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Escola Antonio Lúcio Duarte Filho, para custeio de adaptação da estrutura física da entidade e aquisição de bens e utensílios, para viabilizar a continuidade das atividades que acontecem diariamente no atendimento a 356 alunos com deficiências em sua totalidade e 116 conforme estatística do FNDE com base no censo escolar do ano de 2019, mediante o Atendimento Educacional Especializado, visando o seu desenvolvimento nos aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo – lingüísticos e sociais, pelo período de 14(quatorze) meses.
JUSTIFICATIVA: A Procuradoria Jurídica, conforme contido no processo nº 5176/2022, de 17/05/2022, opinou favoravelmente pela alteração do Plano de Trabalho e Aplicação, para o fim de contemplar o valor dos rendimentos da aplicação financeira.
ADITIVO: Fica autorizada alteração do Plano de Trabalho e Aplicação, para utilização da importância de R$ 524,77 (quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e sete centavos), referente ao rendimento da aplicação financeira disponível na conta bancária específica da transferência.

Francisco Beltrão, 06 de junho de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:2FAC687B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2022 – Processo nº 357/2022.

OBJETO: Prestação de serviços para locação de banheiros químicos, tobogã, piscina de bolinha e cama elástica e para o transporte de pessoas e para fornecimento de lanches e bebidas, para utilização no cumprimento das metas do Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

1 – S. G. ALBERTON LTDA. CNPJ N° 17.822.678/0001-52. ITEM 01 R$ 2.898,70.

2 - TRANSPORTES COLETIVOS MAYER LTDA. CNPJ Nº 22.717.022/0001-00. ITEM 02 R$ 1.040,00.

3 - ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA. CNPJ Nº 08.386.792/0001-96. ITEM 03 R$ 18.096,00.

4 - LUCIANO RICARDO MACIEL GONCALVES 04959192925. CNPJ Nº 18.820.344/0001-02. ITEM 04 R$ 1.576,00; ITEM 05 R$ 1.482,44.

VALOR TOTAL R$ 25.093,14 (vinte e cinco mil e noventa e três reais e quatorze centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 06 de junho de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:82E64D5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº08/2022

OBJETO: Contratação de empresa para execução de revestimento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação poliédrica, em área total de 2.516,33m², incluindo a sinalização horizontal/vertical e drenagem pluvial, em 02 (dois) trechos de Ruas no Bairro Padre Ulrico, na cidade de Francisco Beltrão – PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por empreitada global:

Item	Empresa vencedora	Valor total R$
01	PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	381.197,31

Valor total dos gastos com a Tomada de Preços nº08/2022: R$ 381.197,31 (trezentos e oitenta e um mil cento e noventa e sete reais e trinta e um centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 06 de junho de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:02DC3A3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº09/2022

OBJETO: Contratação de empresa para execução de revestimento asfáltico com CBUQ, sobre pavimentação poliédrica, em área total de 7.045,90m2, incluindo a sinalização horizontal/vertical e drenagem pluvial, em 05 (cinco) trechos de Ruas nos Bairros Luther King e São Cristóvão, na cidade de Francisco Beltrão – PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por empreitada global:

Item	Empresa vencedora	Valor total R$
01	PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	1.080.996,15

Valor total dos gastos com a Tomada de preços nº 09/2022: R$ 1.080.996,15 (um milhão oitenta mil novecentos e noventa e seis reais e quinze centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 06 de junho de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:67F0CFE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **23 de junho de 2022, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de 4.000 sacos de 25 quilos de asfalto para aplicação a frio, para utilização na restauração e manutenção de vias públicas**.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 23 de junho de 2022,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 06 de junho de 2022.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:E1075008

DRH
EXTRATO 4 CONTRATO PSS JUNHO 2022

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SOLANGE FATIMA DAHMER**
Contrato nº 309/2022. Contratado para o cargo: Agente de Serviços Gerais.
Período do contrato: 08/06/2022 a 07/06/2023. EDITAL: 353/2021.

Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 1.376,50 Data do ato: 06 de junho de 2022

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:51C5F7BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2022-DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2022.

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2022-DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2022.

AUTORIZAÇÃO/ RATIFICAÇÃO

Eu, Antonio Joarilso Lins Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro PR, no uso das atribuições legais e em conformidade com informações contidas no processo administrativo n.º 009/2022 – Dispensa de Licitação n.º 002/2022, **autorizo e ratifico** a Contratação em favor da empresa AGROMÂNICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA CNPJ n.º 80.310.147/0001-17, mediante **dispensa de licitação**, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, para aquisição de materiais elétricos e ferragens, destinados a manutenção predial da Câmara Municipal, pelo preço total de R$ 5.197,77 (cinco mil cento e noventa e sete reais e setenta e sete centavos).

A Contratação pretendida se efetivara mediante entrega dos produtos acima descritos desde que estejam de acordo com as especificações constantes da solicitação da contratação, oportunidade na qual se emitirá o respectivo empenho e o pagamento pelos serviços prestados será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após a entrega dos bens e/ou a prestação dos serviços, com a emissão da nota fiscal, razão pela qual a contratação terá vigência de 120 dias a partir da autorização.

Registre-se e Publique-se.

General Carneiro, 06 de junho de 2022.

ANTONIO JOARILSO LINS RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:71E6B210

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 341-2022

PORTARIA Nº 341/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, adiantamento de férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 07 (sete) dias de adiantamento de férias regulamentares, ao Sr. **FELIPE MACHADO DA LUZ,** Lotado na Secretaria Municipal da Administração Geral, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2021/2022 (1 dia) e 2022/2023 (06 dias), a partir de **06/06/2022 até 12/06/2022** com retorno em **13/06/2022.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 06 de Junho de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:FB4E68CD

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 464-2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 464/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 1.779/22 de 04 de Março de 2022 publicada no Diário Oficial dos Municípios em 04 de Março de 2022, Edição nº. 2469, que autorizou a contratação do pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado.

CONSIDERANDO a convocação do Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital de Convocação nº. 05-2022, publicado no Diário Oficial no dia 27 de Maio de 2022, Edição nº. 2527.

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADO** no dia 06 de Junho de 2022, **JULIO CESAR CORREA OSORIO**, inscrito no CPF sob o nº. 101.336.399-08, do cargo de **MECÂNICO** do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data de 06 de Junho de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 06 de Junho de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:266130DE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 343-2022

PORTARIA Nº 343/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares, ao Sr. **JOÃO LEOCADIO DE OLIVEIRA,** Lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2021/2022,a partir de **07/06/2022 até 21/06/2022** com retorno em **22/06/2022.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 06 de Junho de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:C0BFC47C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS – EDITAL DE ABERTURA Nº01/2022 - CONSIDERANDO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO FINAL 005/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº07/2022

CONVOCAÇÃO PARA: Contratação.
CARGO: ENFERMEIRO
DATA: 5 dias uteis a contar da data da publicação
HORA: 08h00 às 10h00
LOCAL PARA APRESENTAÇÃO: Prédio da Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR. Setor de RH

Class.	NOME	Pontuação	RG Nº	SITUAÇÃO	ASSINATURA
1ª	JAIRO FERREIRA DA ROCHA	61,00			
2ª	RAYANA SOFIA PROCHERA	58,00			

A documentação a ser entregue consta EM ANEXO:

O não comparecimento na data e hora descrita implicará na desclassificação do candidato, conforme Item 15. E Item 16. Do Edital de abertura 01/2022.

Informamos que ao chegar ao Departamento de Recursos Humanos os convocados já deverão estar munidos de todos os documentos exigidos.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, General Carneiro, Estado do Paraná, 06 de junho de 2022.

CELIO LUIZ GARBIN
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA OS CONVOCADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Cópia da CTPS e nº do PIS/PASEP;
EXAME ADMISSIONAL;
1 foto 3x4;
Cópia da CNH **atualizada**;
Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF);
Cópia do título de eleitor;
Cópia do histórico escolar ou comprovação escolar;
Cópia do comprovante de residência;
Número de conta salário do **BANCO DO BRASIL** (é necessário pegar a declaração no RH para vinculação da conta, caso já possua);
Telefone para contato;
E-mail;
Documentos dos dependentes (se houver);
Certidão de Quitação Eleitoral;
Declaração própria de que não exerce outro emprego, cargo ou função pública e não possui aposentadoria no serviço público, em qualquer das esferas de governo, ressalvadas às exceções especiais;
Declaração de que não foi demitido do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal por período inferior a 5 anos.

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:164D34BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº342/2022

DISPÕE sobre a instauração de Processo Administrativo para a apuração de possível fraude no lançamento de quilometragem da linha de transporte escolar na localidade rural de Faxinal dos Santos relativa ao período de 2009 a 2012.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

RESOLVE:

Art. 1° - Instaurar Processo Administrativo com a finalidade de apurar possível fraude no lançamento de quilometragem da linha de transporte escolar na localidade rural de Faxinal dos Santos relativa ao período de 2009 a 2012.

Art. 2º - Designar os seguintes Servidores Públicos para compor a Comissão a fim de ordenar, apurar e concluir os trabalhos:

SETOR	NOME/CARGO
Educação	Presidente – **Eloiza das Graças Ksionskewicz** – Servidor Público do quadro Comissionado – Coordenador de Transporte Escolar – Matricula Funcional nº 2359.
Contabilidade	Membro – **Ivanir Pinto da Luz** – Servidor Público do quadro Efetivo – Auxiliar Administrativo Lotado no Setor de Empenhos – Matrícula Funcional nº 81.
Financeiro	Membro – **João Carlos Olinquevicz** – Servidor Público do quadro Comissionado – Diretor Geral de Finanças – Matrícula Funcional nº 2343.

Art. 3º - Esta Comissão terá a incumbência de apurar minuciosamente as irregularidades, utilizando-se de todas as medidas cabíveis, para que apresentem a conclusão dos trabalhos no prazo de 30 (trinta dias), podendo ser prorrogado, o qual será definido conforme necessidade.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 06 de junho de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:982D3BE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 067/2021
Pregão Eletrônico nº 021/2021
Contrato: 098/2021
Rescisão: 31/05/2022

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para o fornecimento de refeições tipo marmitex e Buffet Self Service, para atender a demanda das Secretarias da Administração Municipal.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
CONTRATADA: **LUAN MOCHNACZ 11523277980**

General Carneiro, 06 de junho de 2022.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:C807F656

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº007/2022

A Prefeitura de General Carneiro torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 23 de junho do ano de 2022, na Rua Santos Dumont n° 059, Centro em General Carneiro , Paraná, Brasil,**TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Pavimentação de vias em CBUQ	6.752,80m2	150

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br. Ier encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 4298805-7589.

General Carneiro - Estado do Paraná, 06 de junho de 2022.

JOSÉ GILMAR KANZLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:AD573E3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 083/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 150/2022.

Aos 06 (seis) dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções,**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **SIRLEI DE J. N. LOPES & CIA LTDA**, sediada na Rua Castelo Branco, n° 575 – Bairro: Monte Castelo – General Carneiro/PR inscrita no CNPJ nº. 00.471.264/0001-23 neste ato representada pela Sr(a) **SIRLEI DE JESUS NUNES LOPES**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 083/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº. 038/2022, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de cestas básicas, para atendimento a famílias carentes ou em situação vulnerabilidade social, cadastradas junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, deste município",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.
.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
01	**Cesta básica Contendo:** - 01 pacote de açúcar refinado 5 kg; - 01 pacote de arroz parbonizado, tipo 1, 5 kg; - 01 pacote de farinha de trigo 5 kg; - 04 pacotes de feijão 1kg cada; - 02 pacotes de fubá ou farinha de milho 1 kg cada; - 02 pacotes macarrão 500 gramas cada; - 01 óleo de soja 900 ml; - 01 sal 1kg - 01 doce de frutas, pote 400 gramas; - 01 caixa de chá 40 gramas; - 01 pacote de biscoito doce 400 gramas; - 01 sabão em barra 400 gramas.	1750	R$ 112,90	R$ 197.575,00

2.1 O valor total do contrato é de R$ 197.575,00 (cento e noventa e sete mil e quinhentos e setenta e cinco reais).

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manut. Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manut. Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00 1000 – Material, bem ou serviço para distribuição.

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manut. Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manut. Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00 3000 – Material, bem ou serviço para distribuição.

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 038/2022, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 038/2022, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 038/2022 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. As cestas básicas deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Assistência Social,** situada à Rua Interventor Manoel Ribas, 329, Centro, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, ou ainda, nos locais indicados pela coordenadora e Secretária de Assistência Social, mediante a emissão da AF – Autorização, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a CONTRATADA terá o **prazo máximo de 02 (dois) dias para efetuar a entrega dos produtos,** a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

5.3. A CONTRATADA se obriga entregar as cestas em conformidade com as marcas, preços, **qualidade e quantidades** especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.4. As cestas básicas deverão ser entregue montadas, com todos os itens indicados no Termo de Referencia Anexo I do Edital, em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.5. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.

5.6. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.7. O prazo de validade deve estar dentro de utilização, não sendo permitido a entrega dos produtos a vencer em curto espaço de tempo.

5.8. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.9. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 07/07/2022 e termino no dia 07/07/2023.

CLAUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos ora licitados serão recebidos e inspecionados pela Secretaria de Assistência Social deste Município, **Ana Maria Jekel e Eloize Emanuelle Padilha Albino**, com a anuência do Prefeito Municipal, a qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação aos produtos fornecidos **(COM PRAZO DE VALIDADE VENCIDO OU PRÓXIMO DE SEU VENCIMENTO OU, FALTA DE PRODUTOS, OU AINDA, QUE OS MESMOS APRESENTEM CONDIÇÃO QUE OS IMPOSSIBILITE DE SER CONSUMIDOS)** ou os mesmos não venham a se enquadrar nas exigências mínimas, qualquer uma dessas circunstâncias resultará na sua não aceitação.

6.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 07/07/2022 e termino no dia 07/07/2023.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

8.1. Caberá ao responsável pela Secretaria de Assistência Social do Município de General Carneiro, Srª **Janete E. Weber Ferreira**, com a anuência do Prefeito Municipal, promover todas as ações necessárias para o fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DACONTRATADA

9.1 Constituem obrigações da Contratada de:

9.2 Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto, segundo as necessidades e requisições da Secretaria;

9.3 Fornecer os produtos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.4 Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

9.5 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando à Secretaria o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

9.6 Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.7 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

9.8 Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante;

9.9 Efetuar a troca dos produtos considerados impróprio no prazo máximo de 1 (um) dia, contado do recebimento;

9.10 Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato;

9.11 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada;

9.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULAPRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 038/2022 - Registro de Preços nº. 018/2022** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:10C507ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 083/2022
Pregão Eletrônico nº 038/2022
Adjudicação: 06/06/2022
Objeto: "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de cestas básicas, para atendimento a famílias carentes ou em situação vulnerabilidade social, cadastradas junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, deste município".

Fornecedores Vencedores:

Empresas	Qtd. de Itens
SIRLEI DE J. N. LOPES & CIA LTDA	01
TOTAL ADJUDICADO	**01**

General Carneiro - Paraná, 06 de junho de 2022.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:ABEEA4B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 083/2022
Pregão Eletrônico nº 038/2022
Homologação: 06/06/2022
Objeto: "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de cestas básicas, para atendimento a famílias carentes ou em situação vulnerabilidade social, cadastradas junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, deste município".

Fornecedores Vencedores:

Empresas	Qtd. de Itens
SIRLEI DE J. N. LOPES & CIA LTDA	01
TOTAL HOMOLOGADO	**01**

General Carneiro - Paraná, 06 de junho de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:8DE23CA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 011/2022

Fundamentado no inciso II, do Art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a **ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA, CNPJ 04.727.713/0001-02**, para a participação de agentes públicos em evento de capacitação em gestão pública **"ATRIBUIÇÕES DA MESA DIRETORA CONFORME A LEI ORGÂNICA, REGIMENTO INTERNO E A AUTO-COMPOSIÇÃO NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO"**, a ser realizado no período de 07 a 10 de junho de 2022, na cidade de Curitiba/PR, com valor total de R$4.170,00 (QUATRO MIL CENTO E SETENTA REAIS)**.**

CREDOR: ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA
CNPJ: 04.727.713/0001-02
ENDEREÇO: Rua Doutor João Colin, 1285, SALA 3, América, Joinville/SC.
VALOR: R$4.170,00 (QUATRO MIL CENTO E SETENTA REAIS)
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Goioerê/PR, 06 de junho de 2022.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:5C89FF56

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 012/2022

Fundamentado no inciso II, do Art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a **DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA, CNPJ: 01.031.983/0001-96**, para a participação de agentes públicos em evento de capacitação em gestão pública **"NOVA LEI DE LICITAÇÕES - PRINCIPAIS MUDANÇAS E DESAFIOS PARA A IMPLANTAÇÃO NOS MUNICÍPIOS"**, a ser realizado no período de 08 a 10 de junho de 2022, na cidade de Curitiba/PR, com valor total de R$2.180,00 (DOIS MIL CENTO E OITENTA REAIS)**.**
CREDOR: DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA
CNPJ: 01.031.983/0001-96
ENDEREÇO: Avenida Candido de Abreu, 526, Centro Cívico, Curitiba/PR.
VALOR: R$2.180,00 (dois mil cento e oitenta reais)
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Goioerê/PR, 06 de junho de 2022.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:2A47BDB2

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 039/2022

O Senhor Vereador **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 diárias ao senhor **ANTONIO FLÁVIO KAROLESKI, CPF**: 474.640.119-53; **CARGO:** Assessor Legislativo, correspondente a R$1.018,08 (um mil dezoito reais e oito centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 08 a 10 de junho de 2022, para participar de evento de capacitação em gestão pública "ATRIBUIÇÕES DA MESA DIRETORA CONFORME A LEI ORGÂNICA, REGIMENTO INTERNO E A AUTO-COMPOSIÇÃO NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO", promovido pelo ICAP, conforme termo de solicitação de diária nº. 039/2022.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 06 de junho de 2022.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:22415D7C

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 040/2022

O Senhor Vereador **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 diárias a senhora **LETÍCIA CRISTINA REZENDE DE SOUZA, CPF**: 034.556.859-19; **CARGO:** Assessor Legislativo, correspondente a R$1.018,08 (um mil dezoito reais e oito centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 08 a 10 de junho de 2022, para participar de evento de capacitação em gestão pública "ATRIBUIÇÕES DA MESA DIRETORA CONFORME A LEI ORGÂNICA, REGIMENTO INTERNO E A AUTO-COMPOSIÇÃO NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO", promovido pelo ICAP, conforme termo de solicitação de diária nº. 040/2022.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 06 de junho de 2022.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:D833E71B

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 041/2022

O Senhor Vereador **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 diárias ao senhor **SEVERINO CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, CPF**: 801.545.069-15; **CARGO:** Diretor Geral, correspondente a R$1.018,08 (um mil dezoito reais e oito centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 08 a 10 de junho de 2022, para participar de evento de capacitação em gestão pública "ATRIBUIÇÕES DA MESA DIRETORA CONFORME A LEI ORGÂNICA, REGIMENTO INTERNO E A AUTO-COMPOSIÇÃO NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO", promovido pelo ICAP, conforme termo de solicitação de diária nº. 041/2022.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 06 de junho de 2022.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:0BBB33C4

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 042/2022

O Senhor Vereador **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 4,00 diárias ao senhor **MARCIO LACERDA DE JESUS, CPF**: 034.702.019-43; **CARGO:** Vereador, correspondente a R$2.150,60 (Dois mil cento e cinquenta reais e sessenta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 07 a 10 de junho de 2022, para participar em curso de capacitação em gestão pública "NOVA LEI DE LICITAÇÕES - PRINCIPAIS MUDANÇAS E DESAFIOS PARA A IMPLANTAÇÃO NOS MUNICÍPIOS", promovido pela DATALEGIS, conforme termo de solicitação de diária nº. 042/2022.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 06 de junho de 2022.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:AD611623

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 043/2022

O Senhor Vereador **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3,00 diárias ao senhor **LEONARDO DE MELLO FRANCISCO, CPF**: 115.641.299-42; **CARGO:** Assessor Legislativo, correspondente a R$1.221,69 (um mil e duzentos e vinte e um reais e sessenta e nove centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 07 a 10 de junho de 2022, para participar em curso de capacitação em gestão pública "NOVA LEI DE LICITAÇÕES - PRINCIPAIS MUDANÇAS E DESAFIOS PARA A IMPLANTAÇÃO NOS MUNICÍPIOS", promovido pela DATALEGIS, conforme termo de solicitação de diária nº. 043/2022.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 06 de junho de 2022.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:1B67B3EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 434/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao senhor VALMIR RIBEIRO DE MOURA, Servidor Público Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Professor de Artes, lotado na Secretaria de Cultura, Departamento de Programas Culturais, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 01/07/2022 a 30/07/2022, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 03 DE JUNHO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A6E16245

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 435/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora ANA CLAUDIA DA SILVA, Servidora Pública Municipal exercendo em provimento efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretária Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Manutenção e Equipamentos, Maquinas e Veículos, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 04/07/2022 a 02/08/2022, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 03 DE JUNHO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:7637B7C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 436/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Obras Públicas, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Divaldi dos Santos Mendes	Auxiliar de Serviços Gerais	03/2020 a 03/2021	04/07/2022 a 02/08/2022
Júlio Ferreira da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	03/2020 a 03/2021	04/07/2022 a 02/08/2022

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 03 DE JUNHO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:3FD5C57A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 437/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao senhor EDINALDO RODRIGUES DA SILVA, Servidor Público Municipal exercendo em provimento efetivo o cargo de Técnico Desportivo, lotado na Secretária Municipal de Esportes e Lazer, Departamento de Esporte e Lazer, férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 11/07/2022 a 25/07/2022, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 03 DE JUNHO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:AE40E3AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 302/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
Valor: R$ 13.940,98 (treze mil, novecentos e quarenta reais e noventa e oito centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
Início:27 de maio de 2022
Processo: Nº 152/2022
Inexigibilidade Nº 035/2022
Dotações:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
150	09.03	04.122.0005.2.018	3.3.90.40.00.00.00.00	1000

Constitui objeto deste instrumento a **LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA – SISTEMA (AUDATEX), versão do sistema: Audatex Gov para Avaliação de orçamento de Peças e Serviços automotivos dos veículos da frota Municipal em solicitação da Secretaria Municipal de Administração.**

Goioerê-Pr, 27 de maio de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:93AAD69A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	06/06/2022	305.48
FNDE	Merenda Escolar	06/06/2022	31.081,20

Goioerê, 06 de Junho de 2.022.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:09306824

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 043/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 043/2022

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 43/2022, tendo como objeto Aquisição de materiais de construção, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: MARIO FERMIANO DOS SANTOS CNPJ 01.368.751/0001-28 RUA ERMINDA P. BOAVA Goioxim-PR CEP 85162-000, LUCAS OLIVEIRA MAÇANEIRO CNPJ 40.749.751/0001-20 RUA ERMINDA PEREIRA BOAVA Goioxim-PR CEP 85162-000. Num total geral de *R$ 232.835,98 (Duzentos e Trinta e Dois Mil, Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Noventa e Oito Centavos).*

MARIO FERMIANO DOS SANTOS *EIRELI Valor total ganho pelo fornecedor R$ 116.246,40*
LUCAS OLIVEIRA MAÇANEIRO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO Valor total ganho pelo fornecedor R$ 116.589,58.

Goioxim, 01/06/2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:464F1CC7

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 161, DE 03 DE JUNHO DE 2022

Sumula, Resolve Conceder férias ao Servidor, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 10 (dez) dias, a contar a partir da data de 06/06/2022, referente ao ano de 2021, a Servidora, EDINARA KATRUCHA, matrícula nº137740, ocupante do cargo de CHEFE DE CAMPANHA, PROMOÇÃO, VACINAÇÃO E PREVENÇÃO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 03 de junho de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:BC549B4A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 162, DE 03 DE JUNHO DE 2022

Sumula, Resolve Conceder férias ao Servidor, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 60 (sessenta) dias, a contar a partir da data de 06/06/2022, referente ao ano de 2021 e 2022, a Servidora, PATRICIA NEUMAN VAZ MARCONDES, matrícula nº91131, ocupante do cargo de Técnica Em Enfermagem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 03 de junho de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:C93C974C

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO PROCESSO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO PROCESSO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022

Processo: 084/2022
Credenciamento nº 006/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE PROFISSIONAIS DE MEDICINA – GINECOLOGISTA/OBSTÉTRICA, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS; NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do(s) credenciado(s) que abaixo subscrevem, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento Nº 006/2022.

Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do art. 43, VI, da Lei n° 8.666/93, e alterações posteriores, ACOLHO o relatório do Pregoeiro Oficial e **AJUDICO E HOMOLOGO** o Chamamento Público acima identificado, em favor da empresa ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS CNPJ 10.585.039/0001-71 Valor mensal R$ 9.600,00.

Goioxim, 06 de junho de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA [
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:3ECF8836

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA 3ª REUNIÃO ABERTURA PROPOSTA DE PREÇOS

ATA 3ª REUNIÃO ABERTURA PROPOSTA DE PREÇOS

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PORTAL DE ENTRADA MUNICIPAL Nº 008/2022

Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às duas horas, em sessão pública, sob presidência nesta sessão do Senhor Luciano Matulle e membros a Senhora Ingridi Schadeck, e o senhor Flávio Balduino Soares reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto Municipal nº. 002/2022 para proceder a abertura do envelope contendo a proposta de preços das empresas habilitadas no processo de Tomada de Preços 008/2022 acima referenciado. Dado início a sessão compareceu a sessão uma única empresa interessada sendo RIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA a qual realizou a conferencia dos envelopes de Propostas de Preços assim como toda a equipe da Comissão verificando-se que os mesmos se encontravam devidamente lacrados, passando assim a abertura dos envelopes. Primeiramente aberto o envelope de proposta de preços da empresa ADRIANO LUIS BALDICERA ASSESSORIA E SERVIÇOS ME valor proposto de R$ 582.661,81 (quinhentos e oitenta e dois mil, seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e um centavo) Proposta da empresa EDERALDO DE ANDRADE EIRELI EPP valor proposto de R$ 595.649.44 (quinhentos e noventa e cinco mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos) e por último a proposta da empresa TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA valor proposto de R$ 581.661.62 (quinhentos e oitenta e um mil seiscentos e seiscentos um reais e sessenta e dois centavos). Lendo-se em voz alta todos os preços e o valor global proposto vencedor **TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA valor proposto de R$ 581.661.62 (quinhentos e oitenta e um mil seiscentos e seiscentos um reais e sessenta e dois centavos)** todas as propostas devidamente rubricadas pela comissão de licitação. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, o Senhor presidente após comunicar aos

interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado a cada participante e fixado em quadro próprio existente nas dependências da prefeitura municipal deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Flávio Balduino Soares secretário, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação..

LUCIANO MATULLE
CPF: 069.289.169-23

FLÁVIO BALDUINO SOARES
CPF 097.766.269-12

INGRIDI SCHADECK
CPF 070.582.699-63

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:66C87B68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 097/2022

Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 043/2014, do Edital de Concorrência Pública nº 001/2014
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **TRANSPIRON - TRANSPORTE RODOVIARIO PIRON LTDA - EPP, CNPJ nº 82.410.663/0001-49**

Objeto do Contrato: contratação de empresa do ramo para a prestação de serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros no Município de Guaíra - PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o reajuste do valor da tarifa contratada inicialmente no Contrato de Prestação de Serviços nº 043/2014.

Do Reajuste: Fica reajustado, a partir de **06 de junho de 2022**, o valor da tarifa constante na Cláusula Segunda do Contrato, passando de R$ 3,14 (três reais e quatorze centavos) para **R$ 3,46 (três reais e quarenta e seis centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Guaíra, Paraná, 06 de junho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:1821DFE9

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 098/2022

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 111/2021, da Inexigibilidade de Licitação nº 048/2021
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI, CNPJ nº 08.593.703/0001-82**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES, quer sejam: ELÉTRICO, HIDRÁULICO, ESTRUTURAL, PREVENÇÃO E COMBATE AO INCÊNDIO, SPDA - SISTEMA DE PROTEÇÃO DE DESCARGA ATMOSFÉRICA, CLIMATIZAÇÃO E INSTALAÇÕES DE GASES de um conjunto residencial militar a ser implantado em área pública municipal, localizada na Vila Pioneira/Bairro Eletrosul, neste município de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação dos prazos de VIGÊNCIA e EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 111/2021.

Da prorrogação dos prazos de vigência e execução: Ficam prorrogados os prazos de VIGÊNCIA e EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços acima citado para mais 12 (doze) meses, encerrando-se, portanto, em **03 de maio de 2023.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 03 de maio de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:416E6000

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 124/2022

Da Inexigibilidade de Licitação nº 059/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **GIOVANI MARQUES BONIFÁCIO, CPF nº 045.526.329-90**

Objeto do Contrato: contratação do Sr. GIOVANI MARQUES BONIFÁCIO, que será responsável pela apresentação artística do grupo "Us Menino do Pagode", em conformidade com a proposta apresentada e aprovada, bem como descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital de Chamamento Público nº 003/2022, a ser realizada no dia 11/06/2022 no evento denominado "Feira do Artesão", a partir das 19 horas, na Praça Duque de Caxias.

Valor Total: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Prazo de Vigência: A vigência do presente contrato será **2 (dois) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em caráter excepcional, por igual período, nos termos do disposto na Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

Data de Assinatura: 06 de junho de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 06 de junho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:6BBB42B0

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 125/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 045/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC/PR, CNPJ nº 03.541.088/0039-10**

Objeto do Contrato: Contratação do**SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**, inscrito no CNPJ nº 03.541.088/0039-10, que será responsável pela execução de cursos de capacitação, que serão oferecidos pela Escola Técnica Profissionalizante à população guairense, a fim de qualificar pessoas para o mercado de trabalho, possibilitando o aumento de emprego e renda. Nos termos do artigo 24, XIII da Lei nº 8.666/93, neste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais)

Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em 31 de dezembro de 2022.

Data de Assinatura: 06 de junho de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 06 de junho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:A402AAB8

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CNPJ 17.420.047/0001-07 - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **21/06/2022** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que tem por objeto **"AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO PONTO"**. Início da sessão de disputa de preços às **09h01min** do dia **21/06/2022.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.bbmnetlicitacoes.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: https://www.consamu.com.br/ Portal da Transparência.

Cascavel – PR, 26 de maio de 2022.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:DF5FA8AC

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 12/2022

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 128/2021, resolve:
Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 11/2022 que altera o Orçamento do Exercício de 2022 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2022 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2022:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
3 – Manutenção Contratos de Programa- Hospital Palotina	3 Despesa Corrente	R$ 100.000,00

Parágrafo 2: Alterações Diminutivas do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2022:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
3 – Manutenção Contratos de Programa- Hospital Palotina	3 Despesa Corrente	R$ 100.000,00

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 06 de junho de 2022.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente Consamu

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:DADBF094

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 11/2022

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 128/2021, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.003.10.302.0002.2.006 Manutenção Contratos de Programa- Hospital Palotina
Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 3- Manutenção Contratos de Programa
Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Art. 2º A importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais) é decorrente de redução parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada:

Projeto/Atividade: 01.003.10.302.0002.2.006 Manutenção Contratos de Programa- Hospital Palotina
Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 3- Manutenção Contratos de Programa
Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 06 de junho de 2022.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:6C991DA1

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CNPJ 17.420.047/0001-07 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 - RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR, VISANDO O FORNECIMENTO DIÁRIO DE DIETAS GERAIS E DIETAS ESPECIAIS DESTINADAS A PACIENTES INTERNADOS E ACOMPANHANTES, ALÉM DE CAFÉ E CHÁ PARA FUNCIONÁRIOS E VISITANTES DO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO, EM REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO".

RESULTADO: Licitação Fracassada.

Cascavel – PR, 06 de junho de 2022.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:CEB368F2

CONSAMU
PORTARIA Nº 185/2022

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020;
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. Andressa Pereira, RGº 9.154.580-2, da Função Gratificada de Supervisor de Equipe, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 003/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data desta publicação, revogada a Portaria nº 413/2021 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.

Cascavel, 06 de junho de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:1F85614C

CONSAMU
PORTARIA Nº 186/2022

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Equipe, a Sra. Ana Paula da Silva Camargo Gerardi, RGº 27.154.662-1, com gratificação de 08%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 003/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 06 de junho de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:345EDCA1

PROJUR
DECRETO Nº 188/2022

Data: 06.06.2022

Ementa: homologa o regulamento referente ao III FERMUG – FESTIVAL REGIONAL DE MÚSICA DE GUAÍRA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 77, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e ainda, considerando o memorando sob o nº 2656/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Regulamento referente ao III FERMUG – FESTIVAL REGIONAL DE MÚSICA DE GUAÍRA, na forma do anexo único deste Decreto.

Parágrafo único. O III FERMUG, que será realizado no ano de 2022, contará, extraordinariamente, apenas com a etapa Municipal, contemplando a participação de munícipes Guairenses.

Art. 2º Os casos omissos e conflitantes do Regulamento referente ao III FERMUG – FESTIVAL REGIONAL DE MÚSICA DE GUAÍRA, serão decididos pela Comissão Organizadora.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Ref. Decreto nº 188/2022 de 06.06.2022

REGULAMENTO
III FERMUG – FESTIVAL REGIONAL DE MÚSICA DE GUAÍRA

O MUNICIPIO DE GUAIRA, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, com endereço na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, CEP: 85.980-000, neste ato representado pelo Sr. Heraldo Trento, brasileiro, casado, Prefeito, portador da Carteira de Identidade RG n° 859.664-6 e inscrito no CPF/MF n° 428.867.759-91, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, n° 315, Centro, na cidade de Guaíra, Paraná, CEP: 85.980-000. Através da Diretoria de Cultura da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, torna público o regulamento do III Festival Regional de Música de Guaíra – FERMUG.

Normas gerais do **III FERMUG**

1– CATEGORIAS:
1.1 O FERMUG é um festival de interpretação que abrange as categorias/estilos de música Gospel, Infanto-juvenil, Popular e Sertaneja.

2 – ORGANIZAÇÃO:
2.1 A organização do III FERMUG estará a cargo da Diretoria de Cultura, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.
2.2 A realização do III FERMUG, será de forma presencial em relação às apresentações dos intérpretes e com a presença de público, porém, observando-se todos protocolos sanitários em vigor.
2.3 A terceira Edição do FERMUG, acontecerá em 2022 extraordinariamente apenas com calouros residentes no Município de Guaíra, Estado do Paraná.

3 – INSCRIÇÕES:
3.1 As inscrições deverão ser encaminhadas/realizadas entre os dias 13/06/2022 a 04/07/2022 na Diretoria de Cultura do Município de Guaíra.
3.2 O número de inscrições é de uma **música em cada categoria/estilo** interpretadas: solo, dueto, trio ou quarteto, sendo que os participantes deverão ter no mínimo 16 (dezesseis) anos, exceto na categoria **Infanto-juvenil** que poderão ser inscritos de **10 a 15 anos.**
3.3 Fica determinado que na categoria **Infanto-juvenil** não poderão ser inscritas músicas erotizadas e com linguagem imprópria para a idade, ou seja, as músicas escolhidas não poderão conter letras com apelo sexual, palavrões, sendo estes temas que mais influenciam negativamente no desenvolvimento das nossas crianças. Não existem restrições a gêneros musicais, **entretanto** deve-se observar e levar em consideração o seu conteúdo que deve ser próprio para o meio infantil e infanto-juvenil.

3.4 Fica determinado que o tempo limite de cada música a ser inscrita no **III FERMUG** não poderá ultrapassar **06 m (seis minutos)** ficando sob a responsabilidade de cada participante, no ato da inscrição, informar sobre o tempo/duração da música.
3.5 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar as seguintes informações e documentos para o preenchimento da ficha de inscrição:
a) Documento de identidade;
b) CPF;
c) Comprovante de residência ou co-residência;
d) Nome artístico (se houver);
e) Título de eleitor (exceto na categoria infanto-juvenil);
f) Cópia da letra da música com indicação da tonalidade a qual será cantada pelo participante.
3.6 Depois de efetuada a inscrição não será permitido mudar de música, não podendo mais de um candidato cantar a mesma música prevalecendo sempre a primeira inscrição.

4 – PARTICIPAÇÃO:
4.1 Ao participante é assegurada a livre escolha da música que deseja interpretar.
4.2 Em qualquer uma das categorias não serão aceitas músicas em Língua Estrangeira, no todo, apenas partes pequenas.
4.3 Os candidatos só poderão participar em uma das categorias, optando por Gospel, Infanto-juvenil, Popular ou Sertaneja.
4.4 Não será permitida composição, uma vez que o festival é de interpretação.
4.5 O acompanhamento musical estará a cargo da Banda Hora Nacional, porém terá o candidato o direito de tocar/acompanhar por qualquer instrumento que lhe convier, desde que faça parte do instrumental da banda.
4.6 Os candidatos deverão observar a ordem da apresentação, que será feita por sorteio pela comissão organizadora do Município.
4.7 Será considerado desclassificado o não comparecimento do candidato ao ensaio e também quando não se apresentar para a sua interpretação quando chamado pelo apresentador.
4.8 Os candidatos deverão apresentar o **tom** da música que irão cantar na ficha de inscrição, caso os mesmos não informem o tom da música será considerado o tom original.
4.9 Não será permitido ao calouro fazer uso da palavra no ato de sua apresentação. Caso ocorra, o calouro será desclassificado. Poderá dirigir ao público apenas breves cumprimentos (por exemplo: “Boa noite”, “obrigado”).
4.10 Fica determinado que a ordem de apresentação será da seguinte forma: Primeiro todos os calouros da categoria Infanto-juvenil, para as demais categorias irão ser realizados por forma de sorteio, intercalando os estilos musicais.

5 – CRONOGRAMA:
5.1 O **III FERMUG** será realizado no dia:
13/06/2022 a 04/07/2022 – Realização das inscrições.
12 a 13/07/2022 – Sorteio da ordem das apresentações.
16/07/2022 – Ensaio geral das 09h às 16h.
16/07/2022 – Início do Festival às 19h.

6 – PREMIAÇÃO:
6.1 Os vencedores do **III FERMUG,** em primeiro e segundo lugar estarão automaticamente classificados para a participação do XVII FERMOP representando o Município de Guaíra, na cidade de Nova Santa Rosa – PR, e receberão os seguintes prêmios por estilo musical e colocação:

Categoria Infanto-juvenil 1º lugar – R$ 2.000,00 (dois mil reais) + Troféu 2º lugar – R$ 1.000,00 (hum mil reais) + Troféu 3º lugar – R$ 500,00 (quinhentos reais) + Troféu	**Categoria Gospel Adulto** 1º lugar – R$ 2.000,00 (dois mil reais) + Troféu 2º lugar – R$ 1.000,00 (hum mil reais) + Troféu 3º lugar – R$ 500,00 (quinhentos reais) + Troféu
Categoria Popular Adulto 1º lugar – R$ 2.000,00 (dois mil reais) + Troféu 2º lugar – R$ 1.000,00 (hum mil reais) + Troféu 3º lugar – R$ 500,00 (quinhentos reais) + Troféu	**Categoria Sertaneja Adulto** 1º lugar – R$ 2.000,00 (dois mil reais) + Troféu 2º lugar – R$ 1.000,00 (hum mil reais) + Troféu 3º lugar – R$ 500,00 (quinhentos reais) + Troféu

6.2 – Os premiados se comprometem a fornecer seus respectivos documentos, assim como conta bancária em seu nome ou em nome do responsável legal, para que se efetive o pagamento.

7 – ENSAIOS:
7.1 A Banda estará à disposição dos candidatos, no dia do Festival, iniciando os ensaios às 09h onde se realizará o Festival.
7.2 No dia do Festival o candidato ensaiará sua música segundo a ordem de apresentação realizada por sorteio pela Diretoria de Cultura.
7.3 O calouro deverá apresentar sua carteira identidade no momento do ensaio e, cada candidato terá no máximo 15 minutos para ensaiar.

8 – JURADOS:
8.1 A comissão Julgadora em qualquer etapa do **III FERMUG** será composta por jurados com formação técnica (professores de música/maestros) de acordo com critérios de escolha do Município de Guaíra.
8.2 A Comissão Julgadora será composta por **03 (três) pessoas**, que avaliarão as quatro categorias.
8.3 As notas da avaliação deverão ser de (06) seis a 10 (dez), podendo ser fracionada.
8.4 A nota será atribuída aos participantes observando-se os seguintes quesitos:
a) afinação da voz;
b) ritmo;
c) interpretação (apresentação, comunicação, dicção e postura)
8.5 A nota será dada pelos jurados dentro dos quesitos, sendo feita a somatória das mesmas para em seguida obter-se a média final de cada candidato.
8.6 Caso o candidato venha a errar a letra da música, ficará a cargo da comissão julgadora conceder ou não nova oportunidade ao concorrente.
8.7 Se houver empate entre os candidatos, caberá a comissão organizadora considerar a maior nota no quesito **afinação de voz** como critério de desempate, caso ocorra também a coincidência neste quesito, será observado sucessivamente os quesitos de **ritmo** e por último de **interpretação.**

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS:
9.1 A Comissão Organizadora reserva-se o direito de excluir em qualquer tempo o participante que, sobre qualquer pretexto perturbar a ordem do Festival e ao descumprir as normas contidas no presente regulamento ou emanadas pela Comissão Organizadora.
9.2 **Obrigatoriamente** todos os candidatos ao iniciar o festival deverão se posicionar ao lado da entrada do palco, visando evitar problemas com o cerimonial do evento.
9.3 O posicionamento ao lado do palco deverá estar na ordem da apresentação para que a organização tenha certeza dos presentes e, com intuito de evitar qualquer demora nas apresentações.
9.4 As despesas com transporte e alimentação dos participantes serão de sua total responsabilidade.
9.5 Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Guaíra - PR, 06 de junho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal de Guaíra

MARCELO RONNIE SILVA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

ANEXO II
Ref. Decreto nº 188/2022 de 06.06.2022

FICHA DE INSCRIÇÃO III FERMUG
Categoria: GOSPEL
Nome do Intérprete (candidato):
Nome Artístico:
Registro Geral de Identidade: (anexar cópia) CPF:
Data de nascimento: __/__/__
Endereço:
Telefone:
Música:
Tom da música:
Cantor:
Versão se houver:
N° de Título de Eleitor: (anexar cópia)

Estilo: (x) GOSPEL
Município de Guaíra, ___de _____ de 2022.
Declaro estar ciente e de acordo com o regulamento, bem como AUTORIZO a utilização/veiculação de voz e imagem pelo Município de Guaíra.

_____
Assinatura do Candidato
OBS: Favor observar o Regulamento do Festival.

FICHA DE INSCRIÇÃO III FERMUG
Categoria: INFANTO-JUVENIL
Nome do Intérprete(candidato):
Nome Artístico:
Registro Geral de Identidade: (anexar cópia) CPF:
Data de nascimento: __/__/__
Endereço:
Telefone:
Música:
Tom da música:
Cantor:
Versão se houver:
N° de Título de Eleitor: (anexar cópia)

Estilo: (x) INFANTO-JUVENIL
Município de Guaíra, ___de _____ de 2022.
Declaro estar ciente e de acordo com o regulamento, bem como AUTORIZO a utilização/veiculação de voz e imagem pelo Município de Guaíra.

_____
_____
Assinatura do Candidato Assinatura do Responsável Legal

OBS: Favor observar o Regulamento do Festival.

FICHA DE INSCRIÇÃO III FERMUG
Categoria: POPULAR
Nome do Intérprete(candidato):
Nome Artístico:
Registro Geral de Identidade: (anexar cópia) CPF:
Data de nascimento: __/__/__
Endereço:
Telefone:
Música:
Tom da música:
Cantor:
Versão se houver:
N° de Título de Eleitor: (anexar cópia)

Estilo: (x) POPULAR
Município de Guaíra, ___de _____ de 2022.
Declaro estar ciente e de acordo com o regulamento, bem como AUTORIZO a utilização/veiculação de voz e imagem pelo Município de Guaíra.

_____
Assinatura do Candidato

OBS: Favor observar o Regulamento do Festival.

FICHA DE INSCRIÇÃO III FERMUG
Categoria: SERTANEJA
Nome do Intérprete(candidato):
Nome Artístico:
Registro Geral de Identidade: (anexar cópia) CPF:
Data de nascimento: __/__/__
Endereço:
Telefone:
Música:
Tom da música:
Cantor:
Versão se houver:
N° de Título de Eleitor: (anexar cópia)

Estilo: (x) SERTANEJO
Município de Guaíra, ___de _____ de 2022.
Declaro estar ciente e de acordo com o regulamento, bem como AUTORIZO a utilização/veiculação de voz e imagem pelo Município de Guaíra.

_____
Assinatura do Candidato

OBS: Favor observar o Regulamento do Festival.

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:39F89D43

PROJUR
DECRETO Nº 189/2022

Data: 06.06.2022

Ementa: nomeia membros do Grupo de Acompanhamento – GA, para os trabalhos de revisão do Plano Diretor de Guaíra, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e ,

Considerando o contido no Termo de Referência que objetiva a Revisão de Plano Diretor Municipal – PDM do Município de Guaíra, Estado do Paraná;

Considerando o memorando online sob o nº 3.110/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o GRUPO DE ACOMPANHAMENTO - GA, nos termos do TERMO DE REFERÊNCIA para os trabalhos de Revisão do Plano Diretor Municpal de Guaíra, que tem por finalidade contribuir com informações, idéias e projetos, conforme segue:

N.º Ordem	Nome	Representatividade
01.	Fernanda R. Bialeski Figueira	Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos
02.	Claudio Homero Perreira	Associação Moradores da Vila Velha
03.	Leonites Moreira De São Paulo	Associação Moradores da Vila Rica
04.	Antonio Marcos de Oliveira Afonso	Associação Moradores da Vila Eletrosul
05.	Sergio Arruda Viana	Associação Moradores Vila Alta
06.	Everaldo da Silva	Conselho Comunitário de Distrito Dr. Oliveira Castro
07.	Marcelo Miranda	Associação Moradores Vila São Domingos, Jardim Citypar, Jardim Progresso, Jardim Vitória, Parque Industrial
08.	Maria da Luz dos Santos	Associação dos Aposentados de Guaíra
09.	Suzane Rosangela Buzatta	Ordem dos Advogados do Brasil
10.	Camila de Souza Terron	Conselho Municipal de Turismo - COMTURG
11.	Silvanir Rosset	Sindicato Rural de Guaíra
12.	Sebastiao Marcato	Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural
13.	Ana Maria Menel Maravieski	Representante da Sociedade Civil
14.	Lucas Rafacho Rodrigues	Representante da Sociedade Civil
15.	Luiz Viera da Silva Aline Priscila de Souza	Conselho Municipal do Meio Ambiente
16.	Vanda Zago Lupepsa	Unipar - Coordenação do Curso de Engenharia Civil
17.	Silvio Falkowski	Associação dos Moradores do Cruzeirinho
18.	Edemarques Lago (Neco_lago)	Associação dos Moradores Bela Vista do Oeste
19.	Leocir Crocolli	Associação Maracaju dos Gaúchos
20.	Raufi Edson Franco Pedroso	Legislativo Municipal
21.	Jéssica Skolmovski da Silva	Sanepar

Art. 2º O exercício das funções descritas neste decreto será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:07BA5934

PROJUR
PORTARIA Nº 261/2022

Data: 06.06.2022

Ementa: concede férias a servidora pública municipal, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o memorando on-line sob o n° 4.092/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias a servidora pública municipal, mencionada a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Janete Albano dos Santos	8.699.623-5 SESPII/PR	2020/2021	06/06/2022 a 20/06/2022

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:E45DF75E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº05/2022

Resolução Nº05/2022

O **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE GUARACI,** Estado do Paraná, Sr. **ROBSON ROSA DOS SANTOS,** no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.021/2006 e considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar, aberto pela portaria 02/2022,

R E S O L V E:

ACOLHER a conclusão da Comissão Processante, de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, que opinou pelo afastamento da Conselheira Tutelar T.K.S, sendo assim, decide acatar o relatório final da comissão do processo administrativo disciplinar para o fim de aplicar a penalidade indicada, ou seja a suspensão da conselheira tutelar por 90 dias sem direito a remuneração e proventos.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de maio de 2022.

ROBSON ROSA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E4CF375A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Município de Guaraci – PR, torna público que a licitação realizada no dia 03 de junhode 2022, às 09h00min, na modalidade de TOMADA DE PREÇOSn°. 003/2022, do tipo MENOR PREÇO, que objetiva a **Contratação de empresa para a execução de serviços de Recapeamento Asfáltico em diversas vias públicas, do Município e Distrito de Bentópolis, incluindo serviços preliminares, revestimento, urbanização, sinalização, ensaios tecnológicos, placa de obra e demais itens constantes no projeto, para atender à solicitação da Secretaria de Obras, Viação e Serviços urbanos do Município de Guaraci,**foi declarada DESERTA, tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados.

Guaraci,06 dejunhode 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:FAA056D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 159/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear a servidora **ELIZANGELA MARA DOS SANTOS**, portadora da Cédula e Identidade RG nº 7.090.457-8/PR e CPF nº 030.408.769-61, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, como responsável pela contabilidade do Município e Guaraci, mediante Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva equivalente a 80% (oitenta por cento) do seu vencimento básico, conforme dispõe o artigo 103 da Lei nº 892 de 18/12/2001, a partir da presente data e enquanto perdurar a licença para tratamento do saúde do servidor Jefferson de Souza.

Nomear o servidor **CLEVERSON NALDO PINA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.240.422-8/PR e CPF nº 040.479.519-60, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, para responder pelo Controle Interno do Município de Guaraci, mediante gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva equivalente a 100% (cem por cento), do seu vencimento básico, conforme dispõe o artigo 103 da Lei nº 892 de 18/12/2001, a partir da presente data.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, aos 06 dias do mês de junho de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:BE70F7F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 161/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 105,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco para buscar paciente – Antonio Francisco Anselmo Filho - no dia 04 de junho, no período das 11 às 16:30 hrs, na cidade de Londrina.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 06 dias do mês de junho de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6763DFBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 160/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido o servidor **ALISSON DA SILVA CARDOSO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.391.583-6/PR do emprego temporário de Agente de Controle Endêmico, a partir da presente data.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, aos 06 dias do mês de junho de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:2264B7DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 162/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público Municipal, homologado pelo Decreto nº 019/2019 de 07/03/2019 e prorrogado pelo Decreto nº 041/2021,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 07 de junho de 2022, o aprovado em Concurso Público Municipal, convocado conforme Edital abaixo relacionado:

Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
Edital nº 025/2022
Luiz Fernando Tourinho Rocha

Cargo: **OPERÁRIO BRAÇAL**
Edital nº 025/2022
Fátima Aparecida Guerra

Cargo: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
Edital nº 025/2022
Alisson da Silva Cardoso

Cargo: **PROFESSOR**
Edital nº 025/2022
Leila Pereira de Oliveira Lima

Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 06 dias do mês de junho de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:30EA6A18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE DE 2022

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, ONDE O SR. PRESIDENTE EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 9º, PARÁGRAFO 4º DA LEI COMPLEMENTAR 101 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), FARÁ A DEMONSTRAÇÃO E AVALIARÁ O CUMPRIMENTO DS METAS FISCAIS DO PODER LEGISLATIVO RELATIVAS AO 1º QUADRIMESTRE DE 2022, **REALIZADA EM 06/06/2022. ÀS 16:00 HORAS.**

Presidência: LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA

Declaro aberta esta Audiência Pública da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, onde o Sr. Presidente da Câmara em cumprimento ao disposto no artigo nono, parágrafo quarto da Lei de Responsabilidade Fiscal, fará a demonstração e avaliará o cumprimento das metas fiscais do Poder Legislativo relativo ao Primeiro Quadrimestre do exercício de 2022, realizada no dia 06/06/2022, às dezesseis horas.

Após a leitura dos relatórios da despesa orçamentária, o secretario da Comissão de Finanças e Orçamento encerrou dizendo que era isto que tinha a expor. O presidente da Comissão agradeceu a presença de todos a deixou aberta a palavra aos demais vereadores presentes. Como ninguém se pronunciou e nada mais havendo a tratar, a senhora Adriana Pedro Cardoso, presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, declarou encerrada a presente Audiência Pública. Para constar eu, Ivan França, lavrei a presente ata que lida e achada conforme vai devidamente assinada pelo senhora Presidente, vereadora Luciane Teixeira Pereira e demais membros.

MÊS JANEIRO	VALORES
Repasse recebido	120.000,00
Despesa empenhada paga	112.590,70
Saldo bancário	48.192,14
Aplicação	0,00
Rendimento Aplicação Financeira	0,00

MÊS FEVEREIRO	VALORES
Repasse recebido	120.000,00
Despesa empenhada paga	121.596,18
Saldo bancário	51.116,45
Aplicação	0,00
Rendimento Aplicação Financeira	0,00

MÊS MARÇO	VALORES
Repasse recebido	125.000,00
Despesa empenhada paga	122.338,79
Saldo bancário	33.792,08
Aplicação	0,00
Rendimento Aplicação Financeira	0,00

MÊS ABRIL	VALORES
Repasse recebido	200.000,00
Despesa empenhada paga	127.500,36
Saldo bancário	33.792,08
Aplicação	0,00
Rendimento Aplicação Financeira	0,00

DESPESAS REALIZADAS: (1º quadrimestre de 2022)

Subsídios de vereadores e salários de funcionários	312.519,26
Obrigações Patronais (INSS)	65170,97
Diárias	24.950,00
Material de Consumo	12.226,85

Serviços de terceiros Pessoa Física	0,00
Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	70.558,95
Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00
Obras e Instalações	0,00
Equipamentos e material permanente	0,00
Total das despesas	**485.426,,03**

DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS (1º quadrimestre de 2022)

Salário Família	0,00
INSS retido na folha de pagamento	31.858,23
IRRF retido na folha de pagamento	20.851,67
Empréstimos CEF retidos na folha de pagamento	65.406,59

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente

IVAN FRANÇA
Relator

MARCOS VINICIUS DIAS
Membro

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:E05C66D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 349/2022 SÚMULA: "EXONERA, A PEDIDO, A SENHORA JOYCE DIAS COSTA BARRETO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PESCA – MEIO AMBIENTE".

PORTARIA Nº 349/2022

SÚMULA: "EXONERA, A PEDIDO, A SENHORA JOYCE DIAS COSTA BARRETO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PESCA – MEIO AMBIENTE".

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:
Art. 1º- EXONERAR, a pedido, a senhora JOYCE DIAS COSTA BARRETO, inscrita no CPF sob nº 079.702.069-13, do Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Pesca – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 06 de junho de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:6D645339

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 046/2022 TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 046/2022
TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, por intermédio da Comissão Especial de Seleção de Pessoal conforme designada pelo Decreto Municipal nº 186/2021 de 10 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições legais, com observância as disposições do presente Edital, e em consonância com o Art. 37 da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal nº 052/2021, e demais legislações pertinentes em vigor,
Considerando o Resultado Definitivo dos cargos das Secretarias Municipais de Saúde, Obras, Ação Social e Administração divulgado por meio do Edital nº 016/2021, assim como a Homologação, publicado em data de 01/11/2021;
Considerando a necessidade da contratação de profissionais, conforme solicitação realizada por meio do Memorando nº 364/2022, protocolado sob nº 3285/22 da Secretaria Municipal de Ação Social;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o(a) candidato(a) aprovado(a) dentro do limite de vagas, conforme descrito abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

FUNÇÃO: EDUCADOR SOCIAL – TAGAÇABA

Insc	NOME (CANDIDATO)	CARGO	Classif.
249	KAUANE MIRANDA MARTINS	Educador Social	1º

Art. 2º O(s) candidato(s) deverá(ão) apresentar junto à Comissão Especial do PSS, "cópias autenticadas" de TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS. Caso os candidatos apresentarem cópias não autenticadas, será obrigatória a apresentação de seus "originais", para fins de autenticação por funcionário indicado pela Secretaria Municipal de Administração, conforme abaixo discriminados.

Art. 3º - O(s) candidato(s0 ora convocado(s), deverá(ão) apresentar(e)m TODOS os documentos indicados na "RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS", conforme discriminados no Art. 2º, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação deste Edital, junto à Comissão especial de PSS, sito a Rua Major Domingues, 46 (prédio da Prefeitura Municipal).

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em
contrário.
Parágrafo Único - Os documentos devem estar atualizados, e todas as Certidões solicitadas devem estar com datas de emissão inferior a 30 (trinta) dias.

Município de Guaraqueçaba, 06 de junho de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS
Ficha de Dados Cadastrais do servidor público devidamente preenchida (retirar na sede da Prefeitura);
Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Fotocópia da Carteira de Identidade -RG;
Fotocópia do cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Certidão da Justiça Eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) e Quitação Eleitoral (http:www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais-crimes eleitorais);
Fotocópia do Comprovante de Estado Civil (casado, divorciado, solteiro, outros);
Fotocópia do Comprovante de endereço e telefones para contato;
Informações da Conta Bancária (BRADESCO);
Duas fotografias 3X4 (iguais e recentes);
Carteira de Trabalho e Previdência Social, PIS/PASEP;
No caso do cargo de Motorista e Marinheiro, fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação / Carteira Marítima (MAC);
Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;

Fotocópias da Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos (página constando os dados da criança e páginas c/ carimbos das vacinas);
Fotocópia da carteira de vacina do candidato(a) - COVID19;
Fotocópia do RG e CPF do (a) Cônjuge;
Fotocópia do documento de Quitação das Obrigações Militares, quando for o caso;
Fotocópia do Certificado ou Diploma que comprove a escolaridade exigida para exercício do cargo;
Laudo Médico de aptidão física e mental, expedida por médico do trabalho;
Atestado de Antecedentes Criminais da Secretaria de Segurança Pública, a ser obtido junto ao Departamento da Polícia Civil;
Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, a ser obtido junto ao site do Ministério da Justiça/Polícia Federal (http://www.dpf.gov.pr/Atestado de Antecedentes Criminais);
Certidão Regional para fins Gerais, cível e Criminal (http://www.trf4.jus.br/Certidao On Line);
Comprovação de Experiência Profissional no cargo o qual prestou concurso, mediante cópia da Carteira Profissional (CTPS), Contrato ou Declaração com a devida identificação da empresa;
Declaração dos Bens, Direitos e Valores pertencentes ao patrimônio do candidato (Art. 13 da Lei Federal 8.429/92) - retirar na Secretaria Municipal de Administração;
Declaração Negativa de acumulação de cargo público ou de condições de acumulações amparadas pela Constituição Federal - retirar na Secretaria Municipal de Administração;
Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão a bem do serviços públicos; (retirar na Secretaria Municipal de Administração);
Caso portador de Deficiência, preencher Declaração informando o tipo de deficiência e apresentar documento médico comprobatório;
Última Declaração de Imposto de Renda (completa), caso declare ou seja dependente de quem declara;
Extrato do PIS/PASEP?NIT (http://meu.inss.gov.br/central/indexl?app=extcnissat), ou pessoalmente no INSS, solicitando a seguinte informação: Extrato do PIS - Caixa Econômica Federal ou Extrato do PASEP - Banco do Brasil. Caso sejam necessários os 02 extratos (PIS e PASEP), verificar se possuem o mesmo número, e caso possuam números diferente, tal irregularidade deverá ser corrigida junto aos referidos bancos;
Declaração de não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20; (retirar na Secretaria Municipal de Administração)
Declaração de não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20; (retirar na Secretaria Municipal de Administração)
Declaração de Não Existência de Processo Trabalhista.

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:E07C98C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 561/2022 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 75.00,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 561/2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 75.00,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 857 /2021;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 07 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Administração
Funcional: 07.001.04.122.0002.2305 Funcionamento da Sec. Munic. de Administração

49 3.3.90.39.00.0 1000 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica R$ 20.000,00

504 3.1.90.40.00.0 3000 Serv. de Tec. da Inform. e Comunicação- PJ R$ 46.000,00

506 3.3.90.39.00.0 3000 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica R$ 9.000,00

Total R$ 75.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 857/2021 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão : 07 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Administração
Funcional: 07.001.06.182.0002.2306 Funcionamento do Fundo Munic. Da Defesa Civil

531 3.3.90.32.00.0 1000 Material, Bem ou Serv. P/Distribuição Gratuita
R$ 20.000,00

Total R$ 20.000,00

Órgão : 07 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Administração
Funcional: 07.001.04.122.0002.2305 Funcionamento da Sec. Munic. de Administração

503 3.3.90.39.00.0 3000 Material de Consumo R$ 55.000,00

Total R$ 55.000,00

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 06 de junho de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:24F716CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 562/2022 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 140.559,09 (CENTO E QUARENTA MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVE CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 562/2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 140.559,09 (CENTO E QUARENTA MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E

NOVE CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 857 /2021;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 140.559,09 (Cento e quarenta mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e nove centavos), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 09 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade : 009 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional : 09.001.12.361.0005.2315 Ações do Transporte Escolar
xxx 3.1.90.30.00.0 1144 Material de Consumo
R$ 120.559,09
xxx 3.3.90.39 .00.0 1144 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
R$ 20.000,00

Total R$ 140.559,09

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 857/2021 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 140.559,09 (Cento e quarenta mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e nove centavos), EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, refere-se ao repasse de recursos financeiros do PETE.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 06 de junho de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:3FC9F8F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DO CONTRATO N° 02/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 02/2022, de 06 de junho de 2022. Dispensa de Licitação n.º 01/2022. Contratante: Câmara Municipal de Honório Serpa, CNPJ n.º 02.034.030/0001-04 e Contratada NEI FRANCISCO BRAGA - INFORMATICA, CNPJ sob nº 07.894.540/0001-05. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento do serviço de Internet disponibilizando conectividade à rede mundial de computadores, via fibra ótica, com velocidade de 50 Mbps. Vigência: 12 meses, vigorando do dia 07 de junho de 2022 a 06 de junho de 2023. Valor mensal: R$ 86,00, totalizando R$ 1.032,00. Foro: Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Honório Serpa, PR, 06 de junho de 2022.

ROTILIO ANTUNES DE CHAVES
Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa.

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:7CB1A3B1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 08/2022 DE 06 DE JUNHO DE 2022

Onde se lê;

Decreto 115/2022 de 03 de junho de 2022

Art. 1º– Fica declarado PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais de Honório Serpa, no dia 16 de junho de 2022 (quinta-feira), que celebra a Solenidade de Corpus Christi e RECESSO no dia 12 de junho de 2022 (sexta-feira).

Leia-se;

Decreto 115/2022 de 03 de junho de 2022

Art. 1º– Fica declarado PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais de Honório Serpa, no dia 16 de junho de 2022 (quinta-feira), que celebra a Solenidade de Corpus Christi e RECESSO no dia 17 de junho de 2022 (sexta-feira).

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 06 de junho de 2022.

LUCIANO DIAS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:CC7E2D10

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 24/2022 DE 06 DE JUNHO DE 2022

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "C", inciso II do art. 90 da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Estadual n.º 13331, de 23 de novembro de 2001, art. 8º e Decreto n.º 5711 de 23 de maio de 2002, art. 519 e 520 e considerando ainda o memorando n.º 69/2014, da Divisão de Vigilância Sanitária, datado de 02 de setembro de 2014, considerando ofício 68/2022 do Departamento Municipal de Saúde resolve,

DESIGNAR:
Art. 1º - Os servidores abaixo relacionados para responderem temporariamente como Autoridades Sanitárias do Município de Honório Serpa Estado do Paraná, em conjunto ou individualmente, junto a Divisão Municipal de Vigilância em Saúde:
- Jocelma Santos – RG n.º 7.279784-1 SSP-PR
Função: Enfermeira, 20 horas semanal Saúde do Trabalhador;
- Jocelma Santos – RG n.º 7.279784-1 SSP-PR
Função: Enfermeira, 20 horas semanal Vigilância Sanitária;
- Angela Haoack– RG: 12.313.796-5 – SSP-PR
Função: Farmacêutica, 2 horas semanal Vigilância Sanitária;
- Gilberto Jaime da Veiga – RG n° 4.151.378-0 SSP-PR
Função: Veterinário, 10 horas semanais Vigilância Sanitária.
Art. 2º Revoga a portaria nº 28/2021 de 03 de março de 2022.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de junho de 2022.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:A3582243

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO 35/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N° 35/2022
DATA: 06/06/2022 ABERTURA: 01/06/2022
HORÁRIO: 09h00
Objeto: **Aquisição de equipamentos para utilização nos Programas desenvolvidos pelo Departamento Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, incluindo a estruturação da Feira Livre da Agricultura Familiar, no município de Honório Serpa/PR, mediante a aquisição de 01 (uma) Enxada Rotativa e de 01 (um) Freezer vertical**.
Tendo em vista o não interesse por parte de empresas na participação do certame referente ao **Item 02** (ENXADA ROTATIVA COM ENCANTEIRADOR, novo, implemento acoplado ao sistema de três pontos dos trator, sistema de embreagem de disco de fricção e cardan com proteção. Enxada rotativa compatível com trator de 80 cv. Máquina agrícola de preparar terreno: enxada rotativa/encanteirador. Deslocamento 0,45 m, largura total de trabalho de 1,50 m, profundidade de 0,30 m, com 42 enxadas, rotação do rotor 170/230 rpm, com reservatório de adubo com capacidade de 120 litros, enxadas tipo curvas em C.) ***a licitação foi considerada fracassada***.

Honório Serpa, 06 de Junho de 2022.

INDIANARA PATRICIA BRIZOLA
Pregoeira

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:63882740

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 62/2022

DETERMINA O AFASTAMENTO PREVENTIVO DE SERVIDOR COMO GARANTIA DA REGULARIDADE DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito Municipal de Iguaraçu, no uso de suas atribuições legais.
Considerando, que a verdade real é o principio angular do Procedimento Administrativo Disciplinar, tendo em vista a indisponibilidade do interesse público e a necessária regularidade e continuidade do serviço público;
Considerando, que as imputações presentes no processo de sindicância n° 001/2021 denotam a possível ocorrência de falta grave, apta, em tese, a justificar a sanção administrativa de demissão;
Considerando, o disposto no artigo n° 175, parágrafo único da Lei n° 05/1997 (Estatuto do Servidores de Iguaraçu), que prevê o afastamento destinado a evitar que o servidor respectivo possa influir na regular apuração do processo, inclusive destruindo provas ou influenciando eventuais testemunhas.
Considerando, a designação da data para o julgamento dos autos 009716-05.2021.8.16.0000, em sessão que ocorrerá no Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, entre os dias 27/06/2022 até o dia 01/07/2022, onde será decidida a questão que envolve a demissão do Claudiney Batista.
RESOLVE
Art. 1º - Prorrogar o afastamento, sem prejuízo da sua remuneração, a partir do dia 08 de junho de 2022, do exercício do cargo, o empregado público CLAUDINEY BATISTA, mat. 89, Agente de endemias, lotado na UBS de Iguaraçu, pelo período de 60 (sessenta) dias.
Art. 2º - A medida cautelar prevista no artigo anterior ocorrerá sem prejuízo da remuneração do empregado público, e, diante da urgência da medida, é-lhe assegurado o contraditório diferido, conforme decisão dos autos recursais do PROJUDI – PR nº 0059716-05.20021.8.16.0000, em que decidiram por reintegrar o empregado público Claudiney Batista por falta de existência de PAD e contraditório, suspende o empregado público Claudiney Batista com a instauração do PAD por 60 (sessenta) dias das suas funções.
Art. 3° - O empregado público deverá permanecer á disposição da Comissão Processante, no período acima consignado, e deverá indicar endereço, telefone e outros meios de contato suficientes para que possa ser encontrado.
Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Iguaraçu, 06 de abril de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:48284702

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2022 PROCESSO 085/2022

Ratifico por este termo, a Dispensa para Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto para ampliação da Clínica de Fisioterapia dessa municipalidade. Conforme proposta de preços apresentada, a favor da empresa Guilherme Veloso Ramos- ME, com cadastro no CNPJ sob o n.º 44.659.895/0001-46, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 206 – Centro - CEP 86.760-000 – Munhoz de Mello- Pr., no valor de R$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais), com base no art. 75 Inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 037/2022**.

IGUARAÇU/PR., 06/06/2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0D298E2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 099/2022

Ref: Contrato n.º 099/2022
Assunto: Dispensa de Licitação nº 037/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Guilherme Veloso Ramos- ME, com cadastro no CNPJ sob o n.º 44.659.895/0001-46, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 206 – Centro - CEP 86.760-000 – Munhoz de Mello- Pr.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto para ampliação da Clínica de Fisioterapia dessa municipalidade.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01(um) mês.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 037/2022, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 06/06/2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6B173C75

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 93/2022

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222
CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 93/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 71/2021, de 22 de dezembro de 2021.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 90.949,28 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Unidade - 04003 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
Funcional - 04.123.0003.2014000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
Despesa - 96 - 339039 - 00510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
Órgão - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Unidade - 05001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Funcional - 15.452.0005.2017000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	
Despesa - 125 - 339039 - 00507 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.356,54
Órgão - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Unidade - 05002 - DEPARTAMENTO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS	
Funcional - 17.452.0005.2020000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS	
Despesa - 141 - 339030 - 00510 - MATERIAL DE CONSUMO	25.592,74
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	90.949,28

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receitas:
112101010000000000 - 40 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal
124150010000000000 - 52 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 30 de maio de 2022

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:ACC30AD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 108/2022

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:
RESOLVE,

Art. 1º - ALTERAR A NOMEAÇÃO ao colaborador MARCELO DUDA**,** para o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE TESOURARIA – Símbolo Z-8, Subsídio de R$ 2.294,32 (dois mil, duzentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos), criado pela Resolução nº 002/2022 e Resolução nº 44/2022, Anexo VI, para exercer as atribuições pertinentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor após a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 13/2021 de 06 de janeiro de 2021.

Irati/PR, em 06 de junho de 2022.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente CIS Amcespar

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:94BA5231

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 109/2022

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE,

Art. 1º - ALTERAR A NOMEAÇÃO ao colaborador GUSTAVO LUIS FILLUS**,** para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE FROTAS E PATRIMÔNIO – Símbolo Z-9, Subsídio de R$ 2.294,32 (dois mil, duzentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos), criado pela Resolução nº 002/2022 e Resolução nº 44/2022, Anexo VI, para exercer as atribuições pertinentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor após a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 88/2022 de 02 de maio de 2022.

Irati/PR, em 06 de junho de 2022.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:A406654D

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 110/2022

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear, JUCILEIA CHASCO GROCOWSKI, portadora do CPF: 028.900.559-06, para o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO – símbolo Z-11, a partir do dia 06/06/2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor após a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Irati/PR, em 06 de junho de 2022.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:B9F7FD07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 021/2022

SÚMULA: AUTORIZA O SERVIDOR MARCOS ROGÉRIO GARCIA BENEVENUTO A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL N° 1660/2019, DE 29/11/2019, E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO SERVIDOR MARCOS ROGÉRIO GARCIA BENEVENUTO, PROTOCOLADO NA DIRETORIA GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 019/2022, EM DATA DE 06 DE JUNHO DE 2022.

R E S O L V E:

Autorizar o Servidor MARCOS ROGÉRIO GARCIA BENEVENUTO, brasileiro, casado, Matricula 14, Contador, do Quadro de Servidores deste Legislativo Municipal, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 6.220.703-5/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 815.815.729-72, residente e domiciliado na Rua Gilio Furlaneto, nº 486, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com saída no dia 07 de junho de 2022 e retorno no dia 10 de junho de 2022, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 594,86 (quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 1.784,58 (hum mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), para participar do Curso: "LEI 13.709/2018–LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS–APLICADA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA." "FISCALIZAÇÃO, RESPONSABILIDADE, TRANSPARÊNCIA, ACESSO E PROTEÇÃO DOS DADOS."

O Curso será Promovido pela RAS CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA e que será realizado no Auditório do HOTEL NIKKO, Rua Barão do Rio Branco, nº 546, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno: a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária; b) - deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento; c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

As despesas de locomoção (passagens de ida e volta) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:7D0858FE

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 022/2022

SÚMULA: AUTORIZA O SERVIDOR MARCELO BRUNO MARQUES CRISTOVÃO A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL N° 1660/2019, DE 29/11/2019, E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO SERVIDOR MARCELO BRUNO MARQUES CRISTOVÃO, PROTOCOLADO NA DIRETORIA GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 020/2022, EM DATA DE 06 DE JUNHO DE 2022.

R E S O L V E:

Autorizar o Servidor MARCELO BRUNO MARQUES CRISTOVÃO, brasileiro, casado, Diretor de Finanças deste Legislativo Municipal, Matricula 53, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 9.525.817-4/ SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 047.562.109-37, residente e domiciliado na Rua Machado de Assis, nº 840, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná a viajar à Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com saída no dia 07 de junho de 2022 e retorno no dia 10 de junho de 2022, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 594,86 (quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 1.784,58 (hum mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), para participar do Curso: "LEI 13.709/2018–LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS–APLICADA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA." "FISCALIZAÇÃO, RESPONSABILIDADE, TRANSPARÊNCIA, ACESSO E PROTEÇÃO DOS DADOS."

O Curso será Promovido pela RAS CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA e que será realizado no Auditório do HOTEL NIKKO, Rua Barão do Rio Branco, nº 546, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno: a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária; b) - deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento; c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

As despesas de locomoção (passagens de ida e volta) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:8C1DDC71

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 723/2022

NOMEIA A SENHORA ELIANE MARIA BORTOLETTO POLI, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 06 de junho de 2022, a senhora **ELIANE MARIA BORTOLETTO POLI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.697.157-0 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF Sob nº. 008.294.249-89, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II Cargos de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 002/2022 de 03/03/2022, publicada em 04/03/2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:64BEA2FE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 724/2022

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA ANGELA MARIA DOS SANTOS TERUEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, a partir de 03 de junho de 2022, a Servidora **ANGELA MARIA DOS SANTOS TERUEL,** brasileira, união estável, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.982.665-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 057.674.129-95, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidora Pública Municipal, servidora pública Municipal, contratada através do contrato nº. 08/2021, de 10 de dezembro de 2021, aprovada em Processo Seletivo Simplificado no Regime CLT, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de junho de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:816ED93C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 726/2022

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA CRISTIANA APARECIDA DE ALMEIDA DE BRITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021(aberto através do Edital N° 002/2021), de 04/08/2021, Edital nº 006/2021 de 09/09/2021, que homologou o resultado final, Edital de Convocação n° 009/2021 de 29 de novembro de 2021, protocolo sob nº. 1918/2022 de 17/05/2022;

o disposto na Lei Municipal nº. 666/2003, de 15/10/2003;
o parecer da Assessoria Jurídica;

RESOLVE;

I – Conceder, **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE,** a partir de 01 de junho de 2022, no percentual de 20% (vinte por cento), a Servidora **CRISTIANA APARECIDA DE ALMEIDA DE BRITO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.465.802-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 066.583.749-61, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidora Pública Municipal, servidora pública Municipal, contratada através do contrato nº. 001/2022, de 16 de fevereiro de 2022, aprovada em Processo Seletivo Simplificado no Regime CLT, no cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de junho de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:D64F31DE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 727/2022

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA N° 913/2020 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando;

-Processo 0000222-29.2018.8.16.0094 – Ref. mov. 142.1

RESOLVE;

I – Tornar sem efeito, a Portaria n° 913/2020 de 03 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na Edição de nº. 2152 – página, 114, de 04 de dezembro 2020, que **NOMEIA O SENHOR, ONOFRE BRIZZI, POR DECISÃO JUDICIAL, APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 031/2014, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F0581064

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 728/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA DA GLORIA DOS SANTOS POLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 03 de junho de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA DA GLORIA DOS SANTOS POLI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.182.525-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 706.365.249-49, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 221/2012 de 11 de abril de 2012, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:ACA08D19

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 725/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROSEMAR RODRIGUES PICOLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Concede, no dia 06 de junho de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** o Servidora **ROSEMAR RODRIGUES PICOLI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.586.578-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 655.554.819-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 340/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:CF7084B3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 708/2022 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANDREIA APARECIDA MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 26 de maio de 2022, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora ANDREIA APARECIDA MARTINS, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.679.200-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 042.656.549-59, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, nomeada através da Portaria nº. 058/2014 de 04 de fevereiro de 2014, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de maio de 2022.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 01 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F97A8E70

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 729/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JOICIELI PINHEIRO LEITE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 01 de junho de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JOICIELI PINHEIRO LEITE,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.448.766-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 048.208.239-90, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA NILZA**, nomeada através da Portaria nº. 137/2018, de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de junho de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:3871B7D3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 730/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CLEONICE DE FATIMA TONIN ZANOTTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 01 de junho de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CLEONICE DE FATIMA TONIN ZANOTTO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.656.526-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 025.723.399-78, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovado em Concurso Público para o cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM,** nomeada através da Portaria nº. 066/2008, de 18 de fevereiro de 2008, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de junho de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:22BE9D18

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 731/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GILDETE DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 01 de junho de 2022, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora GILDETE DA SILVA, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.766.417-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.541.939-79, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, nomeada através da Portaria nº. 125/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de junho de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:6977FD08

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 732/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 02 de junho de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.261.237-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 050.187.089-05, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 096/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de junho de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:1D6DAB48

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 733/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VERA LUCIA TORRES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 04 de junho de 2022 e 05 de junho de 2022, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VERA LUCIA TORRES DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.209.422-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 706.368.009-97, residente e

domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 153/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de junho de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:95345405

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 734/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SOLANGE DOS SANTOS FONSECA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021(aberto através do Edital N° 002/2021), de 04/08/2021, Edital nº 006/2021 de 09/09/2021, que homologou o resultado final, Edital de Convocação n° 007/2021 de 20 de setembro de 2021.

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 03 de junho de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SOLANGE DOS SANTOS FONSECA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.607.426-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 979.897.979-68, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, servidora pública Municipal, contratada através do contrato nº. 007/2021, de 09 de dezembro de 2021, aprovada em Processo Seletivo Simplificado no Regime CLT, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de junho de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:AF2CCE00

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 735/2022

CONCEDE FERIAS AO SERVIDOR JOSENIAS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando,

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/21993;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao Servidor **JOSENIAS DA SILVA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.776.420-9 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 916.580.049-49, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeado através da Portaria nº. 773/2014 de 06 de outubro de 2014, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana, Férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 07/10/2020 à 06/10/2021 a contar de 01/07/2022 à 30/07/2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:AA56EB60

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 736/2022

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA, REGINA ROBERTO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **REGINA ROBERTO DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.259.694-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 050.358.759-11, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 03/06/2019 à 02/06/2020 a contar de 25/05/2022 à 08/06/2022.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de maio de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:58ADD278

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº032/2022 PMI-PROCESSO 081/2022 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SOLICITANTE:
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ao Senhor Prefeito:
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, bem como o artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, que prevêem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para contratação de

pessoa jurídica para aquisição de uniformes, para a Secretaria de saúde do município de Iporã/PR.

Objeto
Contratação emergencial da empresa **BIOMAR CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 82.319.815/0001-00, no valor de R$ 3.661,00 (três mil seiscentos e sessenta e um reais), para aquisição de uniformes, para a Secretaria de Saúde do município de Iporã/Pr., determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	72	UND	CAMISETAS MALHA PV. COM 4 ESTAMPAS (SERIGRAFIA)	R$ 34,00	R$ 2.448,00
2	23	UND	CAMISETAS MALHA PV COM GOLA E BOLSO ESTAMPADAS (SERIGRAFIA)	R$ 41,00	R$ 943,00
3	06	UND	CAMISETA MALHA PIQUÊ GOLA POLO BORDADAS	R$ 45,00	R$ 270,00

2. Justificativa
Justifica tal aquisição uma vez que a aquisição de uniformes será destinada à distribuição para servidores Agentes de Endemias e Agentes de Saúde, da Secretaria de Saúde do município de Iporã/Pr. Os uniformes serão adquiridos e custeados com recursos oriundos do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde Pro Vigia-PR do Estado do Paraná, conforme Resolução SESA 1102-2.2021.
Deve ficar claro que mesmo com a urgência na aquisição de uniformes, foram elaborados 03 (três) orçamentos de empresas do mesmo ramo de atividade, com objetivo de verificar o menor preço.

3. Condições de pagamento
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.

4. Orçamento
As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade.

5. Valor
O valor total do presente objeto é de R$ 3.661,00 (três mil seiscentos e sessenta e um reais).

R$ 3.661,00 (três mil seiscentos e sessenta e um reais) em uniformes.

Iporã/PR, 01 de junho de 2022

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C164F536

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº035/2022 PMI-PROCESSO 086/2022

SOLICITANTE:
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ao Senhor Prefeito:
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, bem como o artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, que prevêem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para contratação de pessoa física para locação de imóvel, para a Secretaria de Saúde do município de Iporã/Pr.

Objeto
Contratação emergencial da pessoa física **TEREZINHA MATOS DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 546.376.609-63, no valor de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), para locação de imóvel, para a Secretaria de Saúde do município de Iporã/Pr., determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	12	MÊS	Locação de imóvel na Rua Pedro Alvares Cabral n° 1896, QD: 19, LT: 19 Iporã/PR, para adequação do local de atendimento do NASF para a Secretaria municipal da Saúde deste município.	R$ 1.600,00	R$ 19.200,00

2. Justificativa
Justifica tal aquisição uma vez que a locação de imóvel será destinada à adequação do local de atendimento do NASF para a Secretaria municipal de Saúde do município de Iporã/PR.

3. Condições de pagamento
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.

4. Orçamento

As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade**.**

5. Valor
O valor total do presente objeto é de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) em locação de imóvel.

Iporã/PR, 06 de junho de 2022

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:45927F9E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº036/2022 PMI-PROCESSO 088/2022

SOLICITANTE:
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ao Senhor Prefeito:
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, bem como o artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, que prevêem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para contratação de pessoa física para locação de imóvel, para a Secretaria de Saúde do município de Iporã/Pr.

Objeto
Contratação emergencial da pessoa física **MARIA APARECIDA FURQUIM PIVATO**, inscrita no CPF sob o nº 945.647.529-87, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), para locação de imóvel, para a Secretaria de Saúde do município de Iporã/Pr., determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	12	MÊS	Locação de imóvel na Rua Katsuo Nakata n° 1730, Iporã/PR, para necessidade de um almoxarifado para a Secretaria municipal da Saúde deste município.	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00

2. Justificativa
Justifica tal aquisição uma vez que a locação de imóvel será destinada à necessidade de um almoxarifado para a Secretaria municipal de Saúde do município de Iporã/PR.

3. Condições de pagamento
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.

4. Orçamento
As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade**.**

5. Valor
O valor total do presente objeto é de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

R$ 12.000,00 (doze mil reais) em locação de imóvel.

Iporã/PR, 12 de maio de 2022

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A4A2D5CB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO – PMI Nº. 008/2022
INEXIGIBILIDADE N°. 009/2022-PMI PROCESSO N°. 087/2022-PMI

A Prefeitura Municipal de Iporã, Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de Procedimento de **credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na manutenção, instalação e reparos de ar condicionado e aparelhos de refrigeração em geral** mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.
Os interessados ao chamamento do credenciamento poderão ter acesso ao inteiro teor do respectivo edital no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br, ou junto à Divisão de Licitação da PMI, no endereço Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, Centro – Iporã-Pr. - CEP 87.560-000.
Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação do presente termo no Órgão Oficial do Município e exposição no átrio do Paço Municipal, no endereço indicado acima, para maiores informações telefone (44) 3652-8100 e Fax (44) – 3652-8101.

Iporã-Pr, em 06 de Junho de 2022.

GILBERTO MARCIAKI
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:5DA4D7A9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2022

Contrato – Concurso Público: nº 090/2022
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada para coordenação, organização, planejamento e execução de concurso público no Município de Iporã/Pr.
Valor Total: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).
Vigência: 06/06/2022 á 06/06/2023.
Fundamentação: Tomada de Preço nº 007/2022-Processo Administrativo nº 048/2022.

Iporã/Pr. 06 de Junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:0EC2E564

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2022

Contrato – Aquisição de Ares Condicionados: nº 091/2022
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: J H AR CONDICIONADOS LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de ares condicionados, para suprir as necessidades da Administração Pública do Município de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 31.840,00 (trinta e um oitocentos e quarenta reais).
Vigência: 06/06/2022 á 06/06/2023.
Fundamentação: Pregão Eletrônico nº 026/2022-Processo Administrativo nº 065/2022.

Iporã/Pr. 06 de Junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:1AA65B8D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 092/2022

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS TP Nº 007/2022, DO PROCESSO LICITATÓRIO 048/2022, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUIZ BORGES, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado e adjudicado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 008/2022 de 05/01/2022, do Processo Licitatório 048/2022, na modalidade Tomada de Preços-TP nº. 007/2022-PMI, cujo objeto trata de Contratação de empresa especializada para coordenação, organização, planejamento e execução de concurso público, visando o provimento de cargos públicos do quadro permanente do poder executivo do município de Iporã-PR, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei nº 10.520/2002**,** a favor da empresa:

- KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal, 06 de junho de 2022.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:9992D27F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.093/2022

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 026/2022, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de ares condicionados, destinados a suprir as necessidades da Administração Pública do município de Iporã/PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
J H AR CONDICIONADOS LTDA	R$ 31.840,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 06 de junho de 2022.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:5A135E55

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 094/2022

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-PMI Nº 028/2022, DO PROCESSO LICITATÓRIO 077/2022, TIPO MENOR PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 008/2022 de 05/01/2022, do Processo Licitatório 077/2011, na modalidade Pregão Presencial-PMI nº. 028/2022-PMI, cujo objeto trata de contratação de empresa para prestação de serviços de administração de estagiários, adjudicado em favor da empresa:

- FUNDAÇÃO CÂNDIDO GARCIA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 06 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:68AC8A1F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 737/2022

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA ROSELI FONSECA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, a partir de 03 de junho de 2022, a Servidora **ROSELI FONSECA DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.146.693-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 040.617.289-70, residente e domiciliada no Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 440/2016, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de junho de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:25DE004C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 190/2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI, e

R E S O L V E :

Art. 1º. Fica nomeado funcionário concursado **MAYKON ANDRE MIGUEL**, para exercer o cargo de **GARI**, em virtude de habilitação em **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ nº 001/2020**, a partir de 06 de Junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor n esta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JUNHO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:1A7168B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECLARAÇÃO

DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, LETICIA GIESE DE ANDRADE CRUZ, Infra-assinado(a), nacionalidade BRASILEIRA, residente e domiciliado(a) na RUA PADRE JÚLIO SAAVEDRA, nº 100 (Sobrado 3), BAIRRO UBERABA, Município de CURITIBA , Estado de(o) PARANÁ, candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Edital nº 001/2020 classificado(a) em 3º lugar para o provimento da vaga de ENGENHEIRO CIVIL venho pela presente, declarar, formal e definitivamente, a MINHA DESISTÊNCIA À VAGA referente ao Edital de Convocação nº 58/2022, publicado na página do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, EM 02/06/2022, ed. 2531.

CURITIBA – PR, 02 de JUNHO de 2022.

LETICIA GIESE DE ANDRADE CRUZ
Declarante

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:A7F85027

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2022
Processo Administrativo nº 037/2022
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higiene, Copa e Cozinha destinados às Secretarias Municipais.

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: SRC Comercio de Variedades Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.943.233/0001-00 e IE nº 90446346-91, com sede na cidade de Andirá, Estado do Paraná, na Av. Major Barbosa Ferraz Junior, nº 1255, CEP 86.380-000.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ **1.247,43 (hum mil duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e três centavos)**
DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2022

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (01/06/2023)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 072/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 06 de junho de 2022.

MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:4FFF0BDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 191/2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear para o Cargo em Comissão de **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Senhora **LARISSA APARECIDA MONTEIRO MACHADO,** passando a receber símbolo CC.1, a partir de 06 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE JUNHO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:1383EE3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
59 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DE APROVADOS CONCURSO PÚBLICO 001/2020

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal De Itambaracá - PR, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Concurso Público objeto Edital nº 01/2020, TORNA PÚBLICO à CONVOCAÇÃO dos aprovados abaixo relacionados, para comparecer perante a DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA, sito à rua Av. Interventor Manoel Ribas, 06 - CEP 86375-000 - Itambaracá – Paraná (43) 3543-1224, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste edital, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min as 17h00min, munidos dos seguintes documentos originais e cópias:
a) Cédula de Identidade (RG);
b) CPF;
c) Registro no órgão de classe;
d) Certidão de nascimento ou casamento;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Duas fotos 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) Declaração assinada pelo candidato de não ter sido demitido por justa causa do serviço público;
r) Exame pré-admissional (que consiste em avaliação médica), realizado por medico do trabalho, com emissão de ASO indicando aptidão física e mental para o cargo a ser desempenhado.
r) Exame pré-admissional (que consiste em avaliação médica), realizado por medico do trabalho, com emissão de ASO
indicando aptidão física e mental para o cargo a ser desempenhado, e/ou outros exames que estão discriminados no Edital nº 001/2020.
Conta Salário no Banco BRADESCO
Importante:
- As certidões negativas devem ser emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- O não comparecimento para a entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
5º	AMANDA MILENA RIBEIRO	Assistente Social
4º	RENAN ELIAS MORAES DA SILVA	Engenheiro Civil

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 06 de Junho de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:8020E04C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 45/2022
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Regiane da Silva Mendes Polizel	*Enfermeira Padrão*	*Cornélio Procópio*	*14/06/2022*	*III Encontro de Formação de Tutores do Planificasus Paraná*	*R$ 60,00*
Cristiane Batistella de Campos	*Enfermeira*	*Cornélio Procópio*	*14/06/2022*	*III Encontro de Formação de Tutores do Planificasus Paraná*	*R$ 60,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 06 de junho de 2022.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:ECC27C9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 078/2021
MODALIDADE/NÚMERO: Tomada de Preço nº 004/2022
FORMA DE AVALIAÇÃO: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de Empresa para Construção de um Centro de Cultura na Rua Antônio Dias, s/n, nesta cidade.

PREÇO MÁXIMO: R$ 699.293,65 (seiscentos e noventa e nove mil duzentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Código Reduzido: 467 – Programática Funcional: 08.007.23.451.0031.1146-44.90.51.00.00, fonte 31780, e Código Reduzido: 468 – Programática Funcional: 08.007.23.451.0031.1146-44.90.51.00, fonte 01000.
PROTOCOLO: até as 09h:00m do dia **23 de junho de 2022**, no setor de protocolo (Departamento de Tributação) sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06.

ABERTURA: dia **23 de junho de 2022**, as 09h:15m, no Departamento de Licitações, sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir *pen drive* ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos; ou via e-mail, *licitacao@itambaraca.pr.gov.br*, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento, ou no no site www.itambaraca.pr.gov.br - http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php; ou http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/.

PUBLIQUE-SE

Itambaracá, 02 de junho de 2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:1691B3A8

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N º03/2021.
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 009/2021, Processo Administrativo nº 012/2021; CONTRATO nº. 03/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança para Auxilio Alimentação, com a finalidade de ser utilizado pelos servidores públicos do SAMAE de Itambaracá.

CONTRATANTE:SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - Estado do Paraná, CNPJ nº. 02.340.664/0001-25;
CONTRATADA: BIQ Benefícios Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.878.237/0001-19, sitio à Rua: Vergueiro, nº 3185-C123, Vila Mariana, na cidade São Paulo, SP, CEP: 04.101-300.

OBJETIVO: Prorrogação de Prazo Contratual: promover a prorrogação do Prazo de vigência de 15 de junho de 2022 para 15 de junho de 2023; e alterar a meta financeira visando acrescentar R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) ao valor contratado. Valor Contratual Atualizado: R$ 55.008,00 (cinquenta e cinco mil e oito reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, § 1º, incisos I e II, da Lei 8.666/93.

FORO: COMARCA DE ANDIRÁ – PR.

Itambaracá, 06 de junho de 2022.

YOCHIHARU OUTUKI
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:2B7D04CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 03/2021
ID/TCE Nº 12024

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-PR**
CNPJ N.º 77.643.468/0001-29.

CONTRATADA: GERSON ANTONIO FERNANDES 69589364934-ME – CNPJ : 30.198.090/0001-38

OBJETO: Através do presente Termo de Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de prestação dos serviços até 08/09/2022, e consequentemente o aditivo de valor serviços em R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais), passando o valor global do contrato para R$ 11.160,00 (onze mil cento e sessenta reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual se vincula ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº 03/2021.

Poder Legislativo Municipal
Gabinete da Presidente, aos 06/06/2022.

LUCI DA SILVA
Vereadora Presidente

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:4056863C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DESISTÊNCIA

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO – PSS nº 001/2022 PARA O CARGO DE MOTORISTA

Eu, **EDSON LINO DA SILVA,** portador da cédula de identidade sob nº 4.536.624-3/Pr e CPF 647.703.979-68, brasileiro, classificado para o cargo de Motorista, através do Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2022, venho por minha livre e espontânea vontade **DESISTIR** da vaga a que tenho direito, deixando livre o cargo para o próximo candidato classificado.

Itambé-Pr., 06 de junho de 2022.

EDSON LINO DA SILVA
Desistente

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:E5D19DA8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

Vitor Aparecido Fedrigo, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o teor do Edital n.º 001-G/2022 (Edital de Classificação Final Parcial),

RESOLVE:
CONVOCAR ROQUE AMANCIO, aprovado no Processo Seletivo Simplificado (PSS) aberto pelo Edital nº 001/2022, no cargo de Motorista, para comparecer junto à Unidade de Recursos Humanos, no Paço Municipal de Itambé/PR, sito à Praça Rui Barbosa, 34 – Centro, no prazo de 03 (Três) dias úteis a contar desta publicação, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para fins de cumprimento do processo de admissão junto ao Poder Executivo desta municipalidade, ou, se do eventual desinteresse por parte do(a) mesmo(a), para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público correspondente, munido de fotocópias dos documentos abaixo relacionado.

Documentos:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no Conselho Regional de Classe e fotocópia e Certidão de regularidade do respectivo conselho;
d) Registro Civil de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista/Isenção e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e fotocópia;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado da declaração de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pela Justiça Estadual e Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração.
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) cópia do comprovante do tipo sanguíneo;
r) Exames médicos e clínicos para avaliação de capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo, pela Perícia Médica Oficial ou por órgão devidamente indicado pelo Poder Público Municipal.

2. A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, acarretará as sanções previstas na legislação vigente disciplinadora da matéria, c/c ditames do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2022.

Edifício da Municipalidade de Itambé, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de junho de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:2FC1A65E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 178/2022

O Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

TORNAR efetivada a servidora **VANDERLEIA NORATO DA SILVA**, brasileira, portadora da RG nº 6.655.353-1 SESP/PR e pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, após a conclusão de Estágio Probatório, a partir de 05 de junho de 2022.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de junho de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:8D2CE869

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 179/2022

O Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

TORNAR efetivada a servidora **LUANA CAROLINE FERREIRA GALIAN DE CAMARGO**, brasileira, casada, portadora da RG nº 10.579.213-1 SESP/PR e pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Nutricionista, após a conclusão de Estágio Probatório, a partir de 05 de junho de 2022.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de junho de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:B36EA589

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 180/2022

O Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

TORNAR efetivado o servidor **GERSON DA SILVA JANHAKI**, brasileiro, portador da RG nº 7.167.400-2 SESP/PR e pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Motorista, após a conclusão de Estágio Probatório, a partir de 05 de junho de 2022.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de junho de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:886E7F31

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa para prestação de serviços de palestra show, Cyberbullying., em favor da empresa: DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS, com cadastro CNPJ/MF: 45.445.169/0001-93, no valor total de R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Pareceres Técnicos autuados, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Nº 038/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 06 de junho de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:4513953D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO (VALOR)
CONTRATO Nº 138/2021 - ID/TCE Nº 42374

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: V. J. PERIN & CIA. LTDA - ME
CNPJ N.º 79.958.963/0001-52

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover um aditivo financeiro no valor de R$ 4.698,15 (quatro mil seiscentos e noventa e oito reais e quinze centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 42/2021.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 06/06/2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:672F9E70

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022
Processo Nº 026/2022

A Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, por intermédio da Unidade Administrativa de Licitações, representado pelo Ilmo. Pregoeiro Oficial, signatário do presente expediente, tendo em vista o que consta do Processo nº. 026/2022, oriundo do Departamento Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, e, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, **AVISA aos interessados o restabelecimento do PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 14/2022**, com abertura prevista para o dia **22 de junho de 2022**, às 9h (horário de Brasília), junto à plataforma BLL, o qual restava adiado em virtude de análise de impugnação ora autuada. Os efeitos do julgamento (não provimento) proferido pela Administração alcançam a desnecessidade de alterações das previsões editalícias e seus anexos, razão pela qual justifica-se o restabelecimento do certame. Os interessados poderão obter demais informações, no Paço Municipal – Unidade Administrativa de Compras e Licitações, no endereço: Praça Rui Barbosa, 34 – centro – CEP: 87175-000; na homepage oficial: www.itambe.pr.gov.br – aba LICITAÇÕES; no endereço oficial da BLL: www.bll.org.br, bem como pelo e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br.

Itambé/PR, 06 de junho de 2022.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:9B1E8D6C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RET-RATIFICAÇÃO

Pregão (Eletrônico) nº 18/2022
P.A. nº 036/2022
Objeto: **Aquisição de Cartuchos de Tinta e Toners destinados aos equipamentos de impressão de patrimônio das Unidades Administrativas do Município.**

O Município de Itambé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Pregoeiro Oficial, Sr. LUÍS CEZAR CONTRERAS, designado por força da Portaria n.º 30/2022, com fulcro na legislação vigente e pertinente à matéria, em especial, na LF 10.520/2002 c/c LF 8.666/1993, ainda, com amparo no princípio da autotutela (SÚMULA 473 do STF);

RESOLVE:

1. Retificar o subitem "11.1.6" - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR **alínea "b"** do Edital em epígrafe, o qual passará a viger com a seguinte redação:

b) Certificado de destino final de resíduos Classe I (borra de tinta e sólidos contaminados) e Classe II (pó de toner e sólidos sem contaminação) emitido em no máximo ~~60 (sessenta) dias~~, em nome da empresa, emitido por empresa devidamente credenciada e autorizada junto ao IAP/IBAMA/SEMA, comprovando o tratamento dos resíduos gerados devidamente especificado em sua atividade, com fulcro na Legislação Estadual vigente, para o(s) lote(s) em participação.

b) Certificado de destino final de resíduos Classe I (borra de tinta e sólidos contaminados) e Classe II (pó de toner e sólidos sem contaminação) emitido em no máximo **180 (cento e oitenta) dias**, em nome da empresa, emitido por empresa devidamente credenciada e autorizada junto ao IAP/IBAMA/SEMA, comprovando o tratamento dos resíduos gerados devidamente especificado em sua atividade, com fulcro na Legislação Estadual vigente, para o(s) lote(s) em participação.

2. Alterar a data de abertura e julgamento do certame em tela, para as **09h (nove horas) do dia 23/06/2022;**

3. As demais previsões editalícias não alcançadas pelo presente ato restam Ratificadas.

Itambé, Estado do Paraná, aos 06/06/2022.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:AA5BE6B1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022
Processo Administrativo Nº 039/2022

O Município de Itambé, Estado do Paraná, por meio da Comissão Permanente de Licitações, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de ***Credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde para prestação de serviços complementares no atendimento de consultas médicas e demais procedimentos na Rede Municipal de Saúde - Referência SIA/SUS***, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento. O Edital de Chamamento estará disponível no endereço eletrônico WWW.ITAMBE.PR.GOV.BR, aba PROCESSOS LICITATÓRIOS, no Portal da Transparência e no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h em dias de expediente no Paço Municipal, na Praça Rui Barbosa nº 34 - Centro - CEP: 87175-000 - Itambé/Pr, Fone: (44) 3231-1222.

Itambé/PR, 06 de junho de 2022.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:BAFC2149

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 76/2022 DE 06/06/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambe, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1356/2021 de 24/11/2021.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
05.002.04.124.0010.2.008. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
67 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0012.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL
113 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

06.005.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇO RODOVIÁRIO
06.005.04.122.0012.2.015. MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
147 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.029. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
278 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE
319 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 40.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.20.606.0007.2.035. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
379 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE
11.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTE
11.001.27.811.0013.2.026. MANUTENÇÃO DO CLUBE MUNICIPAL
447 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
Total Suplementação: 170.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
02.001.04.122.0009.2.002. MANUTENÇÃO DO GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
10 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 30.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0012.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL
117 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 30.000,00

06.005.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇO RODOVIÁRIO
06.005.04.122.0012.2.015. MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
150 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.364.0004.2.053. MANUTENÇAO DO POLO DE APOIO PRESENCIAL
209 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.029. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
285 4.4.90.51.00.00 01303 OBRAS E INSTALAÇÕES 49.000,00
08.001.10.302.0003.2.030. MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISAMUSEP
290 3.3.71.70.00.00 01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 31.000,00

Total Redução: 170.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambe, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:89DB359C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 205/2022

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 205/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rodrigo A. Romano, Matrícula: 101.548-6. Órgão de Lotação: Depto de Agricultura e Meio Ambiente. Cargo ou função: Tec. Agrícola. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 08/06/2022 as 05h00 e retorno dia 10/06/2022 as 18h00. Destino: Manfrinópolis. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Fiat Strada (Oficial). Finalidade da viagem: Capacitação de manejo e ordenha SENAR (pré-requisito para o curso de Inseminação Artificial em bovinos). Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Secretaria de Agricultura de Manfrinópolis. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 06.06.2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:DEFCF42C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 206 E Nº 207/2022

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 206/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Marilucia Andriguetti, Matrícula: 0633-5. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Diretora. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 10/06/2022 as 07h30 e retorno dia 10/06/2022 as 17h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 075,00. Transporte utilizado: Siena Placa BAQ-7806 (Oficial). Finalidade da viagem: Simpósio Regional de Educação 2022. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Auditório da AMSOP. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 06.06.2022.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 207/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Daniele A. Piloneto, Matrícula: 11147-3. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Suporte Pedagógico DME. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 10/06/2022 as 07h30 e retorno dia 10/06/2022 as 17h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 075,00. Transporte utilizado: Siena Placa BAQ-7806 (Oficial). Finalidade da viagem: Simpósio Regional de Educação 2022. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Auditório da AMSOP. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 06.06.2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:86793E05

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 078/2022

DECRETO Nº. 078/2022
DATA: 06.06.2022

SÚMULA: Regulamenta o artigo 148-A, do Código de Trânsito Brasileiro, submetendo os servidores públicos motoristas das categorias C, D e E a realização de exame toxicológico.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas através do inciso IV, XXVI do artigo 64, da Lei Orgânica Municipal e em atendimento ao contido no art. 148-A, § 2º, da Lei Federal 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro).
DECRETA
Art. 1º - Os servidores públicos ocupantes dos cargos e funções de motorista condutores das categorias C, D e E, com idade inferior a 70 (setenta) anos, serão submetidos a exame toxicológico a cada período de 02 (dois) anos e 6 (seis) meses, a partir do efetivo exercício no cargo público.
Parágrafo único – A critério da administração, poderá ser designado qualquer servidor para a realização do exame em período inferior.
Art. 2º - Em caso de acidente com veículo do Município, será o servidor obrigado a realizar o exame toxicológico.
Parágrafo único – Restando caracterizado através de procedimento administrativo a responsabilidade omissiva ou comissiva pelo acidente, ficará o servidor obrigado a reparar o dano.
Art. 3º - O exame toxicológico deverá possuir janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias.
Art. 4º - A recusa em se submeter ao exame toxicológico previsto no artigo 1º, será considerada infração disciplinar, passível de penalização de suspensão, nos termos do artigo 100, inciso III, IV, artigo 101, inciso IV cumulado com o artigo 112, § 1º, da Lei Municipal 463/1993.
Paragrafo único – A penalização prevista no *caput* dependerá de processo administrativo, ficando garantido ao servidor o direito a ampla defesa e contraditório.
Art. 5º - Em caso de resultado positivo:
I – Fica garantido ao servidor o direito de contraprova e de recurso administrativo, sem efeito suspensivo;
II – Será instaurado processo administrativo disciplinar de modo a verificar a ocorrência de eventual infração disciplinar;
III – Ficará o servidor afastado preventivamente de suas atribuições sem prejuízo de seus vencimentos, até a comprovação de que o exame resulte negativo, devendo neste período realizar tratamento especializado;
IV – A reincidência acarretará a demissão do servidor.
Art. 6º - As despesas decorrentes do presente Decreto pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município.
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano de 2022.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. pelo Depto de Administração

ALTAIR RODRIGUES PIRES DE PAULA,
Procurador Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:201F3EF2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2022
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 21 (vinte e um) de Junho de 2022, às 09h:00min (nove) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de ponto de ônibus a serem instalados nas rotas do transporte escolar do Município de Itapejara D'Oeste - PR.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 09h00min (nove) horas do dia 21 (vinte e um) de Junho de 2022.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 056/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 26 (vinte e seis) de Maio de 2022.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 221/2021

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:3575B797

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2022
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 21 (vinte e um) de Junho de 2022, às 11h:00min (onze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de um equipamento auto clave para uso da Unidade Municipal de Saúde do Município de Itapejara D'Oeste - PR.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 11h00min (onze) horas do dia 21 (vinte e um) de Junho de 2022.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 057/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 27 (vinte e sete) de Maio de 2022.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 221/2021

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B3927C37

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2022
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 21 (vinte e um) de Junho de 2022, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de máquinas e equipamentos agrícolas em conformidade com o Convênio firmado entre o Município de Itapejara D'Oeste – PR e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 14h00min (quatorze) horas do dia 21 (vinte e um) de Junho de 2022.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 058/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D' Oeste-PR, 27 (vinte e sete) de Maio de 2022.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 221/2021

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:BB270CAD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2022
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 21 (vinte e um) de Junho de 2022, às 16h:00min (dezesseis) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e levantamento de dados a fim de avaliar o desempenho dos serviços públicos oferecidos a população Municipal pelos Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 16h00min (dezesseis) horas do dia 21 (vinte e um) de Junho de 2022.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 059/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 27 (vinte e sete) de Maio de 2022.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 221/2021

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:340D5397

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 079/2022

DECRETO Nº 079/2022
DATA: 06.06.2022

SÚMULA: Declara ponto facultativo em repartições públicas municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90, e suas alterações.
DECRETA:
Art. 1º) Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no dia 17 de junho de 2022.
Parágrafo Único – Para atendimento dos serviços essenciais e emergenciais, serão feitas escalas de serviços para garantir o atendimento.
Art. 2º) Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dia do mês de junho de 2022.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI
Resp. Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B0EA2FD2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Dispensa de Licitação Nº 005/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Processo Seletivo Simplificado, para preenchimento de Vagas de menor Aprendiz para os departamentos da administração Municipal do Município de Itapejara D´Oeste, Paraná, pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com o Programa de Aprendizagem e a Lei 10.097/2000, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, a empresa Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes – CEINEE, com o valor total de R$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 06 (seis) de Junho de 2022.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B2338BA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 035/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2021 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2021;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Resolve:

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias uteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munido de todos os documentos necessários para admissão do cargo (originais e cópias).

Secretária Municipal de Saúde
MOTORISTA CATEGORIA D – URBANO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
5	MARCOS AIRES DE FARIA	69,0

Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 12.3 do Edital** Nº 002/2021.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 06 de Junho de 2022.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:3CB394B2

GABINETE DO PREFEITO
PSS 001/2021 – EDITAL 156 DESISTÊNCIA DE VAGA

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do PSS 001/2021, no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**e Edital de Convocação nº155/2021 de 02/06/2022. Vem tornar público a**Desistência de Professor** do candidato abaixo relacionado:

Secretaria Municipal Educação
PROFESSOR (área urbana)

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CPF
47°	ROSENILDA SANTOS DA CONCEIÇÃO	3,5	054.264.769-93

Itaperuçu, 06 de Junho de 2022.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:DD2F40BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº047/2022

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº047/2022**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa para fornecimento e instalação de Cortinas tipo persianas para as Unidades de Saúde do Município bem como nesta Secretaria e Departamento de Vigilância Epidemiológica".** Cujo vencedor foi a empresa: **SRB CORTINAS E PERSIANAS EIRELI**, **CNPJ n° 21.000.092/0001-80**, no valor de **R$ 8.110,00 (oito mil cento e dez reais)**, em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 06 de junho de 2022.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:279675A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 227/2022 DE 02 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Exonerar a partir desta data, o servidor **EROS HENRIQUE GABARDO** portador do RG **Nº 8512673-3 /PR,** matricula 3968-1**,** do cargo de provimento em Comissão de **Gestor de Núcleo de Saneamento e Saúde Ambiental.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:6EEB2B19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 228/2022 DE 02 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a partir desta data, a servidora **NADIR FERREIRA,** portadora da cédula de identidade RG **Nº 02.045.390-6/PR, matricula Nº 5177-1,** do cargo de provimento em comissão de **Coordenador Técnico Administrativo.**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:C1259E41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 229/2022 DE 02 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art.1º Exonerar a pedido a partir desta data, a servidora **Evelin Franciele Camargo dos Santos,** portadora da cédula de identidade RG **Nº 10.025.713-0 /PR, matricula Nº 5229-1** aprovado em Processo Seletivo Simplificado N°001/2021, para o cargo de **Auxiliar de Farmácia PSS.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:F652EC0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 42/2022

Aviso de Licitação Pregão Eletrônico Nº 42/2022
Aquisição de 05 VEICULO automotores 0km destinado a Secretaria de Saúde desta municipalidade, com recursos do Convênio APSUS DATA LIMITE PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/06/2022 às 08h15min. DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 21/06/2022 às 09h00min. Valor Máximo R$ 679.672,51 (seiscentos e setenta e nove mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos). Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.bnc.org.br Banco nacional de compras. Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência http://168.181.69.50:7474/transparencia/ licitacoes.

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:9FC33EA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 225/2022 DE 02 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a partir desta data, a servidora **Beatriz de Jesus Prestes Santos,** portadora da cédula de identidade RG **Nº 9.375.482-4/PR, matricula Nº 5172-1,** do cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Assistência Farmacêutica.**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:214BCA9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 54/2022

OBJETO: Contratação de "Empresa especializada em locação de Caminhões Traçados Trucks com capacidade mínima de 15m³, com Motorista.

Senhores Licitantes,

Para complementação de edital :
Habilitação Econômico-Financeira:
As microempresas ou empresas de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, que se utiliza de contabilidade simplificada e que não disponha de Balanço Patrimonial, não estão obrigadas na apresentação dos documentos exigidos na letra "b", quais sejam balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, desde que apresentem, obrigatoriamente, documento de opção.

Itaperuçu, 06 de junho de 2022

REGINALDO STEPNOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:122C064E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 010/2022 – EXCLUSÃO DE CARGO DO EDITAL Nº 001/2022.

CONSIDERANDO o MANDADO Nº 700012269147 – PROCEDIMENTO COMUM Nº 5028945-40.2022.4.04.7000/PR tendo como autor o CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ,
CONSIDERANDO o Edital nº 004/2022 que suspendeu a análise dos títulos apresentados pelos candidatos ao cargo de Dentista Área Urbana e Dentista Área Rural até ulterior deliberação do procedimento acima mencionado.
CONSIDERANDO a necessidade de finalizar o Processo e divulgar e Resultado Final.
Fica excluído do Edital nº 001/2022 o cargo de Dentista – Área Urbana e Dentista Área Rural, o qual foi suspenso por meio do Edital nº 004/2022, com amparo na Súmula 473 do STF.

Os candidatos inscritos que efetuaram o pagamento da taxa de inscrição do cargo acima excluído poderão solicitar a devolução do valor pago
A devolução da taxa de inscrição deverá ser solicitada mediante preenchimento do formulário que segue anexo, e encaminhar para Prefeitura Municipal de Itaperuçu, através do email: gabinete@itaperucu.pr.gov.br, juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de inscrição e, aos cuidados da comissão de acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2022, em até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta.

Itaperuçu, 06 de junho de 2022.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Presidente Da Comissão Do Processo Seletivo

INSTRUÇÕES

O número do Documento de Identidade e CPF deverão ser os mesmos utilizados no "REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO".
Todos os campos do "REQUERIMENTO DE DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO" são de preenchimento obrigatório.
Nao será realizada a devolução caso a conta corrente ou poupança indicada for de terceiro.
O "REQUERIMENTO DE DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO" deverá ser enviado para a Prefeitura Municipal de Itaperuçu, através do e-mail: gabinete@itaperucu.pr.gov.br
CONSIDERANDO o MANDADO Nº 700012269147 – PROCEDIMENTO COMUM Nº 5028945-40.2022.4.04.7000/PR tendo como autor o CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ,
CONSIDERANDO o Edital nº 004/2022 que suspendeu a análise dos títulos apresentados pelos candidatos ao cargo de Dentista Área Urbana e Dentista Área Rural até ulterior deliberação do procedimento acima mencionado.
CONSIDERANDO a necessidade de finalizar o Processo e divulgar e Resultado Final.
Fica excluído do Edital nº 001/2022 o cargo de Dentista – Área Urbana e Dentista Área Rural, o qual foi suspenso por meio do Edital nº 004/2022, com amparo na Súmula 473 do STF.

Os candidatos inscritos que efetuaram o pagamento da taxa de inscrição do cargo acima excluído poderão solicitar a devolução do valor pago
A devolução da taxa de inscrição deverá ser solicitada mediante preenchimento do formulário que segue anexo, e encaminhar para Prefeitura Municipal de Itaperuçu, através do email: gabinete@itaperucu.pr.gov.br, juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de inscrição e, aos cuidados da comissão de acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2022, em até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta.

Itaperuçu, 06 de junho de 2022.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Presidente Da Comissão Do Processo Seletivo

INSTRUÇÕES

O número do Documento de Identidade e CPF deverão ser os mesmos utilizados no "REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO".
Todos os campos do "REQUERIMENTO DE DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO" são de preenchimento obrigatório.
Nao será realizada a devolução caso a conta corrente ou poupança indicada for de terceiro.
O "REQUERIMENTO DE DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO" deverá ser enviado para a Prefeitura Municipal de Itaperuçu, através do e-mail: gabinete@itaperucu.pr.gov.br

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:535A72F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 011/2022 RESPOSTA AOS RECURSOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001 /2022.

I – CARGO DE COZINHEIRA:

Nome do Candidato	Situação do Recurso	
ROSE MARLY CORREIA DA ROSA	Deferido (X)	Indeferido ( )

RESPOSTA AO RECURSO: Após analise do recurso da candidata, este foi encaminhado ao Departamento Jurídico para análise e Parecer, o qual foi considerado PROCEDENTE o tempo de serviço e qualificação.

II – CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

Nome do Candidato	Situação do Recurso	
TEREZA MARTINS DE FREITAS	Deferido ( )	Indeferido (X)

RESPOSTA AO RECURSO: Após analise do recurso da candidata, este foi considerado IMPROCEDENTE, tendo em vista a ausência de fundamentação requerida no motivo do recurso, conforme o item 11 do Edital.

III – CARGO DE ENFERMEIRA:

Nome do Candidato	Situação do Recurso	
PRISCILA GOMES MATIAS	Deferido ( )	Indeferido (X)

RESPOSTA AO RECURSO: Após análise do recurso da candidata, este foi considerado IMPROCEDENTE, tendo em vista que os cursos de Auxiliar de Enfermagem e Técnico de Enfermagem apresentados não foram considerados para nenhum candidato no cargo de Enfermeiro, pois o mesmo se encontra dentro da grade curricular do Curso de Enfermagem.

Itaperuçu, 06 de junho de 2022.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:B8E3F1FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 233/2022 DE 06 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **ROSELI TEIXEIRA DE LARA,** portador da Cédula de Identidade RG**:** 7.615.604-2/PR**,** matrícula 8771**,** ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** referente ao Período Aquisitivo 2021 a 2022, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 07 de Junho de 2022 a 16 de Junho de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:A3D661F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE CONTRATO N°098/2022

CONTRATO Nº 098/2022
MODALIDADE DISPENSA Nº 035/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: JOSÉ ADEMIR PAVIN-ME.
CNPJ: 26.549.530/0001-87
OBJETO: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de suprimentos (cartuchos e tintas) e periféricos de informática".

ONDE SE LE
DO VALOR: R$ 10.365,60 (dez mil trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

LEIA-SE
DO VALOR: R$ 10.375,60 (dez mil trezentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:2ACF4567

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA N° 217/2022

PORTARIA N° 217/2022

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor Agente Politico, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 1.162/2016, **RESOLVE:**

Art. 1 - EXONERAR, o Senhor **FERNANDO DE FREITAS DEL AGUILA**, matrícula nº 771, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.657.738-0/PR e inscrito no CPF sob o nº 052.261.219-97, nomeado pela Portaria nº 053/2021 de 22/01/2021 para o cargo de natureza política de **Secretário de Planejamento**, a partir de 06 de junho de 2022.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de junho de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:0D5DA7A1

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA N° 218/2022

PORTARIA N° 218/2022

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor com Cargo Comissionado, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 1.162/2016, **RESOLVE:**

Art. 1 - EXONERAR a pedido, a Senhora **GISLAYNE PRISCILA DE PAULO**, matrícula nº 768, portadora da Cédula de Identidade RG nº 42.329.003-4/SP e inscrita no CPF sob o nº 094.447.549-36, nomeada pela Portaria nº 044/2021 de 12/01/2021 para o cargo comissionado de **Chefe da Divisão de Cadastro**, a partir de 07 de junho de 2022.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de junho de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELIZABETH DE SOUZA NARCISO DE GÓIS
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:5C09105E

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 219/2022

PORTARIA Nº 219/2022

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora SONIA ROSELI DOS REIS LIMA, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90;
CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela Servidora;
CONSIDERANDO os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, a servidora SONIA ROSELI DOS REIS LIMA, matrícula nº 516, RG nº 6.506.110-4/PR, com o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde.

Art. 2º - A Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 03/06/2022 conforme atestado médico.

Art. 3º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/06/2022, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de junho de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

BRUNO VIANNA DA SILVA.
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:775460B7

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 065/2022

DECRETO Nº 065/2022

SÚMULA: Dispõe sobre Ponto Facultativo nas Repartições Publicas Municipais no dia 17 de junho de 2022, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.306/2019 de 15/10/2019, que dispõe sobre feriados municipais no Município de Itaúna do Sul, DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no dia 17 de junho de 2022, em decorrência do Feriado de Corpus Christi comemorado em 16/06/2022, devendo funcionar apenas os serviços essenciais de Saúde e Coleta de Lixo.

Art. 2º - Compete aos Secretários Municipais, no exercício de suas atribuições, promover a administração da prestação de serviços públicos sob sua responsabilidade, notadamente quanto à manutenção dos serviços essenciais (saúde e limpeza pública).

Art. 3º - Compete aos órgãos públicos municipais de fiscalização e vigilância sanitária a atenção sobre eventuais infrações às determinações e recomendações constantes da legislação vigente, no âmbito da manutenção da saúde pública.

Art. 4º - O serviço público realizado durante o recesso será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de junho de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:A2424030

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 220/2022

PORTARIA Nº 220/2022

SÚMULA: Conceder férias regulamentar a servidora ANA PAULA DE OLIVEIRA e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentar, a servidora ANA PAULA DE OLIVEIRA**,** matricula nº 253**,** RG 6.979.454-8, período aquisitivo de 01/07/2018 a 30/06/2019, com o cargo efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria de Saúde – Divisão de saúde.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 07/06/2022 a 16/06/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de junho de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

BRUNO VIANNA DA SILVA
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:E68F7B36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 095/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 064/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 095/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 064/2022
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de bancada com lavatório para expurgo do Hospital Municipal de Ivaí.
LICITAÇÃO DESERTA
HOMOLOGAÇÃO: 06.06.2022

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:652DD95D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 096/2022 PREGÃO Nº 068/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 065/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 096/2022
PREGÃO Nº 068/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 065/2022
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de sonda uretral nº 12 e bolsa drenável de ostomia intestinal.
VALOR GLOBAL: R$ 43.515,00
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:
- PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME(22437236000122) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5 e 6 no valor total de R$41.765,00
- VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES(32635445000134) com o lote: 7 no valor total de R$1.750,00
HOMOLOGAÇÃO: 06.06.2022

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:4E09A368

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 102/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 027/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃON°102/2022
TOMADA DE PREÇONº027/2022
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Obra – Pavimentação asfáltica na Travessa Vereador Valdeci Dalzotto Pereira.
Recebimento e protocolo dos envelopes: 21/06/2022 até às 16h30min.
Sessão de julgamento: 22/06/2022 às 09h00min
Dotação Orçamentária:
10001154511501106044905100000 2910
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 06 de junho de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:AC28D823

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022
OBJETO*: Contratação de empresa para realização de curso In Company de Licitações e Contratos sobre a Nova lei de Licitações nos dias 28/06 a 01/07/2022, com 32 horas aula presenciais para 12 participantes.*
VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVAÍ - PR
CONTRATADO*:**MARIO SERGIO TEIXEIRA 86042530925***
Dotação orçamentária:
03001041220402200733903900000 0300
Ratificada em 06/06/2022
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:231CCC10

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços

Tomador: MUNICÍPIO DE IVAÍ, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prestador: ATUAL MÉDICA GESTÃO DE SAÚDE S/A, neste ato representada pelo seu sócio proprietário ROBERTO FLORIANO CARVALHO

As partes supra-identificadas, de comum acordo, COM FULCRO NO ARTIGO 79, ii DA Lei 8.666/1993, resolvem por fim ao contrato de prestação de serviços nº 111/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 036/2022, celebrado em 30 de março de 2022, para prestação de serviços médicos ante as dificuldades apontadas para a execução dos serviços, o que fazem mediante as seguintes condições:

O Tomador e o Prestador, neste ato, declaram a sua intenção de rescindir o contrato celebrado entre as partes, consoante as disposições do ajuste acima indicado, razão pela qual o Prestador faz a entrega de todos os documentos, chaves e equipamentos que recebeu por ocasião do início da relação contratual, a qual, desde logo, da à mesma plena, geral e irrevogável quitação.
O Tomador efetuará o pagamento do saldo remanescente de honorários devidos até a presente data, para quitação de encargos rescisórios, de cujo montante o Prestador dá plena, geral e irrevogável quitação de pago e satisfeito, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, referente ao período contratual aludido.
E, por estarem as partes assim ajustadas, firmam este termo, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas aäiante iäentificadas.

Ivaí, 06 de junho de 2022.

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:EF31BD0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 879/2022, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, para aquisição de medicamentos, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), no exercício de 2022, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
LEI:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a firmar Convênio com o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, para aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), no exercício de 2022, visando à operacionalização das ações de assistência farmacêutica, em vista do aumento do consumo de medicamentos pela população, bem como acréscimo dos custos de medicamentos no mercado decorrentes da Pandemia do Coronavírus.

Art. 2º - Os recursos financeiros aprovados por esta Lei serão utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde para complementar à aquisição de medicamentos fornecidos gratuitamente à população, disponíveis na farmácia SUS, para o exercício de 2022, conforme possibilidade legal de aditivo previsto no artigo 65, II, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º - Os recursos municipais para pagamento dos valores previstos no aditivo do convênio advirão do orçamento geral do Município na dotação, elementos e fonte próprios.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 30 de março de 2022.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:32F55DEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2022-PMI

CONTRATO Nº. 061/2022.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **DERCI LUZ 86563840906, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 38.597.094/0001-09.**
OBJETO: **Contratação de empresa MEI para prestação de serviços de coletor de resíduos para serviços de limpeza e manutenção dos prédios públicos da administração municipal de Ivatuba, conforme necessidade da Secretária de Obra e Serviços Públicos.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Undd	R$ Total
01	Diária	264	Serviços de mão de obra de **Coletor de Resíduos**. Serviços de manutenção em vias públicas e prédios públicos da Administração Municipal de Ivatuba, a serem contratados por dia (diária) – com duração de 08 (oito) horas de trabalhos.	90,00	23.760,00
TOTAL					**23.760,00**

VALOR: **R$ 23.760,00 (Vinte e três mil setecentos e sessenta reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei 8.666/1993.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **16 de Maio de 2022.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **15 de Maio de 2023.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 16 de Maio de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:36A19FE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2022-PMI EDITAL DE CHAMAMENTO 006/2022

HOMOLOGO e ADJUDICO, para os devidos fins, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº. 001/2022, de 03 de Janeiro de 2022, que julgou vencedoras do presente processo de Inexigibilidade Nº. 009/2022-PMI, para o cumprimento do objeto: Contratação de empresa MEI para prestação de serviços de coletor de resíduos para serviços de limpeza e manutenção dos prédios públicos da administração municipal de Ivatuba, conforme necessidade da Secretária de Obra e Serviços Públicos; DIEGO BORGES DOS SANTOS 009725546901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 46.568.726/0001-26.

Ivatuba - Pr, 06 de Junho de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:DECE70B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 026/2022

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
FNAS – BLOCO PSB	1.918,24	03/06/2022
FMS CT SUSCUSTEIO SUS	465,00	03/06/2022
FNAS – BLOCO IGD-PAB	1.430,00	06/06/2022
FNDE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	254,40	06/06/2022
FNDE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	7.243,20	06/06/2022
FNDE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	3.773,60	06/06/2022
FNDE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	4.322,80	06/06/2022
FNDE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	358,40	06/06/2022

Jaguapitã,PR, 06 de junho de 2022.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:21C59B2A

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 049/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FAVORECIDO: YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.

CNPJ: 19.864.408/0001-30.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO A SER UTILIZADO EM EVENTO FESTA JUNINA.

VALOR: R$ 2.684,52 (dois mil seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

DATA: 06/06/2022.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7A643A42

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 050/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FAVORECIDO: DEPOSITO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO CENTRAL DE JAGUAPITA LTDA.

CNPJ: 05.890.494/0001-40.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BALCÃO E PIA DE COZINHA PARA PRÉDIO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: R$ 685,15 (seiscentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos).

DATA: 06/06/2022.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:AB5A2D68

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE SUSPENSÃO. INEXIGIBILIDADE N.° 039/2021
CONTRATO N.° 208/2021

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, comunica aos interessados usuários do contrato, que a partir do dia 07 de junho de 2022, encontra-se *SUSPENSO* o contrato n.° 208/2021, inexigibilidade n.° 039/2021, de credenciamento n.° 003/2021 com a empresa BRUNA LOURENCETTE – CLÍNICA VETERINÁRIA sob CNPJ n.° 24.967.377/0001-82.

A suspensão foi motivada por desconformidades presentes na instrução do processo protocolo n.° 2109/2022, quando da contratação dos serviços, que geraram ilegalidades, não permitidas pelo credenciamento n.° 003/2021, Lei federal n. 8.666/93.

Fica assegurado o direito de ampla defesa para a empresa BRUNA LOURENCETTE – CLÍNICA VETERINÁRIA sob CNPJ n.° 24.967.377/0001-82, manifestar-se sobre a suspensão, estabelecendo um prazo de 5 (cinco) dias a partir da publicação.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8E59960C

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 045/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, conforme descrição no Termo de Referência e seus anexos.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 97.456.636/0001-84
VALOR: R$ 40.177,71 (Quarenta mil cento e setenta e sete reais e setenta e um centavos).

FORNECEDOR: C. P. SUZUKI - ME
CNPJ: 22.129.469/0001-68
VALOR: R$ 21.509,95 (Vinte e um mil quinhentos e nove reais e noventa e cinco centavos).

FORNECEDOR: GUSTAVO AZEVEDO PINTO
CNPJ: 08.688.131/0001-15
VALOR: R$ 1.598,00 (Um mil quinhentos e noventa e oito reais).

FORNECEDOR: OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 24.067.409/0001-93
VALOR: R$ 1.858,00 (Um mil oitocentos e cinquenta e oito reais).

FORNECEDOR: ATACASUL MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 44.501.241/0001-90
VALOR: R$ 17.101,00 (Dezessete mil cento e um reais).

Valor total deste Pregão: R$ 5.940,00 (Cinco mil novecentos e quarenta reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1F72AA50

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 044/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE ESQUADRILHAS DE ALUMINIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DE ALMOXARIFADO DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTIMADAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: ROBERLEY SANCHES CRUZ
CNPJ: 40.223.849/0001-49
VALOR: R$ 5.940,00 (Cinco mil novecentos e quarenta reais).

Valor total deste Pregão: R$ 5.940,00 (Cinco mil novecentos e quarenta reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D13FD158

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 043/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITOR DE MICROCHIP, PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: SC SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - EPP
CNPJ: 12.803.572/0001-98
VALOR: R$ 2.251,88 (Dois mil duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos).

Valor total deste Pregão: R$ 2.251,88 (Dois mil duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:03898A8D

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 065/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: H. T. S. CONSTRUÇÕES LTDA ME

CNPJ: 26.346.672/0001-47

CONTRATO Nº: 161/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E REDE DE COLETA DE ESGOTO SANITÁRIO, Conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos definidos na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR: R$ 132.654,10 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9C90F526

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 160/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 106/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: SANEAST ENGENHARIA - EIRELI

CNPJ: 26.195.815/0001-67

CONTRATO Nº: 160/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E REDE DE COLETA DE ESGOTO SANITÁRIO, Conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos definidos na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR: 169.177,67 (cento e sessenta e nove mil, cento e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos)

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F74F3B1C

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO. AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 065/2022.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E REDE DE COLETA DE ESGOTO SANITÁRIO, Conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos definidos na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: H. T. S. CONSTRUÇÕES LTDA ME.

CNPJ: 26.346.672/0001-47.

VALOR: R$ 132.654,10 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:FEE279AB

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO. AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 106/2022.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E REDE DE COLETA DE ESGOTO SANITÁRIO, Conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos definidos na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: SANEAST ENGENHARIA - EIRELI
CNPJ: 26.195.815/0001-67
VALOR: 169.177,67 (cento e sessenta e nove mil, cento e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos)

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F7D135AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 26087, DE 06 DE JUNHO DE 2022

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado 02/2021, Edital nº. 01.02/2021, de 26 de novembro de 2021, homologado pelo Edital nº. 03.02/2021, de 16 de dezembro de 2021, e ainda na Lei Municipal nº 3526/2018,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 11479/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 08.06.2022, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de ENFERMEIRO, abaixo relacionado(a):

LETICIA BARBOSA
RG: 12.826.886-3/PR
CPF: 089.751.399-13
CARGO: ENFERMEIRO
CARGA HORÁRIA SEMANAL 30 HORAS
REGIME: CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada para provimento do cargo de Enfermeiro, em substituição a enfermeiro demitido por meio do Decreto nº. 26056/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 06 de Junho de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:320116B5

GABINETE
DECRETO N° 26088, DE 06 DE JUNHO DE 2022

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado 02/2021, Edital nº. 01.02/2021, de 26 de novembro de 2021, homologado pelo Edital nº. 03.02/2021, de 16 de dezembro de 2021, e ainda na Lei Municipal nº 3526/2018,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 11237/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 08.06.2022, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de ENFERMEIRO, abaixo relacionado(a):

AMANDA MARTINS ASKE DOS SANTOS
RG: 13.182.394-0/PR
CPF: 095.453.169-85
CARGO: ENFERMEIRO
CARGA HORÁRIA SEMANAL 30 HORAS
REGIME: CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada para provimento do cargo de Enfermeiro, em substituição a enfermeira demitida por meio do Decreto nº. 25996/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 06 de Junho de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:37F49EFF

GABINETE
DECRETO Nº 26089, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

Súmula: Nomeia MARCELINO DA SILVA JUNIOR, para provimento do cargo de ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital nº 12.01/17, de 13 de Novembro de 2017, que homologou o resultado do Concurso Público realizado conforme Edital nº 01.01/2017, e ainda na Lei Municipal nº 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 11763/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 08.06.2022 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES, abaixo relacionado(a):

MARCELINO DA SILVA JUNIOR
RG: 3.655.976-4/PR
CPF: 599.637.199-53
CARGO: ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE A REFERÊNCIA 1
CARGA HORÁRIA SEMANAL 44 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 06 de Junho de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0132D7DB

GABINETE
DECRETO Nº 26090, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

Súmula: Nomeia RAFAEL LUCAS DE CAMARGO, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital nº 12.01/17, de 13 de Novembro de 2017, que homologou o resultado do Concurso Público realizado conforme Edital nº 01.01/2017, e ainda na Lei Municipal nº 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 11759/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 08.06.2022 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, abaixo relacionado(a):

RAFAEL LUCAS DE CAMARGO
RG: 13.400.524-6/PR
CPF: 100.466.729-90
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE B REFERÊNCIA 1
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada em substituição ao Auxiliar de Serviços Gerais, demitido por meio do Decreto nº. 25412/2021.

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 06 de Junho de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D89B3127

GABINETE
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS - RESSARCIMENTO

Nome: ADRIANA RIBAS BIANCHINI
CPF Nº 950.185.149-49 RG Nº 4933206-8
Endereço Residencial: Rua Barão do Rio Branco, 741
Cargo: Veterinária
Matrícula: 23
Valor Total R$: 49,58

Justificativa para a realização da viagem: Participação da servidora Adriana Ribas Bianchini em visita técnica da produção de queijo da Serra da Canastra, de 11 a 14 de maio de 2022, assuntos pertinentes à Inspeção de Produtos de Origem Animal em São Roque de Minas, Minas Gerais a convite da EMATER/Lapa a fim de realizar trabalho semelhante no município. Informo que despesas com transporte, estadia e refeições principais ficaram por conta do Estado do Paraná-EMATER.

Destino:
Meio de Transporte: ( ) Aéreo (x) Rodoviário (0 Outros – Qual? Ônibus contratado pela EMATER
Valor do Meio de Transporte: R$
Distância aproximada: 1.200Km
Data de início da viagem: 11/05/2022
Horário da saída: 14:00hs

Data do término da viagem: 14/05/2022
Horário do retorno: 10:00hs

Assinatura funcionária Assinatura do Secretário

ATO AUTORIZATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS-RESSARCIMENTO

Ato Autorizativo Nº 72/2022
Fica autorizada a concessão de diárias solicitada ao funcionário, conforme solicitação, datada de 27 de maio de 2022.

Poder Executivo Municipal, em 27 de maio de 2022.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3A4D359A

GABINETE
DECRETO N° 26091, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Operação de Crédito, devidamente autorizado pela Lei n° 3946, de 06 de Junho de 2022, referente inclusão de rubrica orçamentária na Ação 1002 – Pavimentar e Recapear Ruas, no âmbito do Programa FINISA.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 3945, de 02/06/2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 12.000.000,00 (Doze Milhões de Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.07 Departamento de Pavimentação	
15.451.0011.1002 Pavimentar e Recapear Ruas	
1403: 4.4.90.51.00.00.642 – Obras e Instalações.....	R$ 12.000.000,00
TOTAL	**R$ 12.000.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizadas a:

Operação de Crédito da fonte 642	R$ 12.000.000,00
TOTAL.....	**R$ 12.000.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 06 de Junho de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 06 de Junho de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E9A2436C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2022

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é contratação de empresa para locação de banheiros químicos para eventos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte. Empresa vencedora: DESENTUPIDORA KN LTDA, CNPJ: 27.437.328/0001-26, no valor total de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
Tal Processo encontra amparo legal no art. 24, II da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 34/2022.

Lapa/PR, 06 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3B4A0E0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2022

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de corantes líquidos que serão utilizados na confecção dos tradicionais tapetes de Corpus Christi, empresa a ser contratada: TONY RICARDO BENDLIN EHLKE ME, CNPJ: 00.561.733/0002-86, com o valor total de R$8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais).

Tal Processo encontra amparo legal no Art. 24 Inciso II da Lei 8666/93, originando o Processo nº 33/2022.

Lapa/PR, 06 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:56A541F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do oficio, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
ELIS REGINA LECHINOSKI POLATO	FISIOTERAPEUTA

Lapa, 03 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AEFEEC54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2021 (PD Nº 11040/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA DA ATA: TRANSNASCIMENTO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA – EPP, CNPJ SOB Nº 04.314.992/0001-82, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. MARLON PEPES NASCIMENTO.
OBJETO: FICA SEM EFEITO A COLUNA CÓD DA TABELA DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2021.
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 27.08.2021.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2021.
DATA: 20/04/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:828B1A73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2021 (PD Nº 11040/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA DA ATA: TRANSLAINO TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 06.203.062/0001-87, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. LEONEL JOSÉ PEDROSO.
OBJETO: FICA SEM EFEITO A COLUNA CÓD DA TABELA DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2021.
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 27.08.2021.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2021.
DATA: 20/04/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:47FDD237

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2021 (PD Nº 11040/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA DA ATA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES - EPP, CNPJ SOB O Nº 20.708.497/0001-04, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, O SR. ADRIANO JANZ STICA.
OBJETO: FICA SEM EFEITO A COLUNA CÓD DA TABELA DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2021.
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 27.08.2021.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2021.
DATA: 20/04/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1D5E8052

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2021 (PD Nº 11040/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.

DETENTORA DA ATA: SÉRGIO KULKA TRANSPORTES - ME, CNPJ SOB Nº 17.310.583/0001-50, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. SÉRGIO KULKA.
OBJETO: FICA SEM EFEITO A COLUNA CÓD DA TABELA DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2021.
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 27.08.2021.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2021.
DATA: 20/04/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:94EDBCEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2021 (PD Nº 11040/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA DA ATA: MAURICIO MENDES RODRIGUES ME, CNPJ SOB Nº 17.863.651/0001-08, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MAURICIO MENDES RODRIGUES.
OBJETO: FICA SEM EFEITO A COLUNA CÓD DA TABELA DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2021.
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 27.08.2021.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2021.
DATA: 20/04/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:31261598

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2021 (PD Nº 11040/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA DA ATA: EDSON LIZIANO BARBIERE EIRELI - ME, CNPJ SOB Nº 19.776.248/0001-77, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. EDSON LIZIANO BARBIERE.
OBJETO: FICA SEM EFEITO A COLUNA CÓD DA TABELA DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2021.
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 27.08.2021.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2021.
DATA: 20/04/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A595065E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2021 (PD Nº 11040/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA DA ATA: SILVETE APARECIDA SILVEIRA CARLOS KULKA 03729103946 - ME, CNPJ SOB O Nº 21.341.499/0001-70, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, A SRA. SILVETE APARECIDA SILVEIRA CARLOS KULKA.
OBJETO: FICA SEM EFEITO A COLUNA CÓD DA TABELA DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2021.
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 27.08.2021.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2021.
DATA: 20/04/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8AB52F21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2021 (PD Nº 11040/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA DA ATA: LUAN FELIPE AFONSO 09577691994 - ME, CNPJ SOB O Nº 22.968.774/0001-43, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUAN FELIPE AFONSO.
OBJETO: FICA SEM EFEITO A COLUNA CÓD DA TABELA DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2021.
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 27.08.2021.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2021.
DATA: 20/04/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4029EF6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2021 (PD Nº 11040/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA DA ATA: CARLINHO DOS SANTOS 84760338934 - ME, CNPJ SOB O Nº 35.419.433/0001-60, REPRESENTADO POR SEU TITULAR, SR. CARLINHO DOS SANTOS.
OBJETO: FICA SEM EFEITO A COLUNA CÓD DA TABELA DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2021.
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 27.08.2021.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2021.
DATA: 20/04/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FA391E07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2021 (PD Nº 11040/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA DA ATA: VALDEVINO FABRASIL 71026126991 - ME, CNPJ SOB O Nº 41.189.873/0001-71, REPRESENTADO POR SEU TITULAR, SR. VALDEVINO FABRASIL.
OBJETO: FICA SEM EFEITO A COLUNA CÓD DA TABELA DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2021.
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 27.08.2021.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2021.
DATA: 20/04/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5399BDB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2021 (PD Nº 11040/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA DA ATA: DIONATHAN FABRASIL 13650454980 - ME, CNPJ SOB O Nº 42.278.519/0001-86, REPRESENTADO POR SEU TITULAR, SR. DIONATHAN FABRASIL.
OBJETO: FICA SEM EFEITO A COLUNA CÓD DA TABELA DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2021.
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 27.08.2021.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2021.
DATA: 20/04/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:814E4931

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
PORTARIA Nº 026, DE 06 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre gestores e fiscais de contratos.

A Secretária Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 29 da Lei Municipal nº 3378/2017, combinado com o Decreto nº 24.933, de 04.01.2021, RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24319/2019, fica nomeado o servidor abaixo descrito como gestor de contrato pertinentes a Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transportes, referente Contratação de empresa especializada através de Registro de Preços para prestação de serviços de torno e solda, com fornecimento de ferramentas e mão de obra, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Lapa-Pr:

RODRIGO DOS SANTOS GREGOSKI
Cargo: Diretor de Trânsito
Matrícula: 81550
CPF Nº 034.585.509-41
RG Nº 8.200.604-4

Art. 2º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, ficam nomeados os servidores abaixo descritos como fiscais de contrato pertinentes a Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transportes, referente Contratação de empresa especializada através de Registro de Preços para prestação de serviços de torno e solda, com fornecimento de ferramentas e mão de obra, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Lapa-Pr:

ANTONIO RUIZ PALOMA
Cargo: Diretor de Estradas Rurais
Matrícula: 6840
CPF Nº 232.950.409-82
RG Nº 5.014.810-6

LUCIANO RAMOS WEINHARDT
Cargo: Motorista Habilitação D
Matrícula: 10004
CPF Nº 806.059.239-49
RG Nº 4.997.973-8

Art. 3º - A Presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Obras, em 06 de junho de 2022.

MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA
Secretária de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4DBEBFAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 095/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021 (PD N° 1552/2021) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 102/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: CASA DO PASTEL CAFÉ LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 07.792.299/0001-03 REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ADRIANO DA SILVA NIZER.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPLETO DE COFFEE BREAK PARA EVENTOS DA PREFEITURA OU POR SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS PARA ATENDER À EVENTOS, CURSOS, FORMAÇÕES, ARTISTAS CONTRATADOS PELA PREFEITURA, PALESTRANTES, CONSULTORES E/OU AUTORIDADES EM VISITA À PREFEITURA MUNICIPAL PARA EVENTOS OFICIAIS, LOTE ÚNICO – ITENS: 01, 04, 08, 10.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 (OITO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
VALOR GLOBAL: R$1.111,49 (HUM MIL, CENTO E ONZE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 840/2022 (PD Nº 11475/2022) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
CÓDIGO REDUZIDO: 868
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2286 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339030079900000000 - OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DATA: 20/05/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:86350836

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2021 (PD N°11788/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A, CNPJ SOB Nº 78.742.491/0001-33, REPRESENTADA POR SUA PRESIDENTE, SRA. MARTA IRENE GESSELE.
OBJETO: COM O OBJETIVO DE PROMOVER A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2021, DOS ITENS 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119 E 120 ABAIXO DISCRIMINADO:
O ITEM 112 PASSA A CUSTAR R$ 4,41
O ITEM 113 PASSA A CUSTAR R$ 4,57
O ITEM 114 PASSA A CUSTAR R$ 4,455
O ITEM 115 PASSA A CUSTAR R$ 4,57
O ITEM 116 PASSA A CUSTAR R$ 4,476
O ITEM 117 PASSA A CUSTAR R$ 4,57
O ITEM 118 PASSA A CUSTAR R$ 4,494
O ITEM 119 PASSA A CUSTAR R$ 4,398
O ITEM 120 PASSA A CUSTAR R$ 4,57
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2021.
DATA: 03/05/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2F3E8F7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2021 (PD N°11788/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A, CNPJ SOB Nº 78.742.491/0001-33, REPRESENTADA POR SUA PRESIDENTE, SRA. MARTA IRENE GESSELE.
OBJETO: COM O OBJETIVO DE PROMOVER A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2021, DOS ITENS 41 E 49 ABAIXO DISCRIMINADO:
O ITEM 41 PASSA A CUSTAR R$ 4,16 (QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)
O ITEM 49 PASSA A CUSTAR R$ 0,77 (ZERO VIRGULA SETENTA E SETE CENTAVOS)
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2021.
DATA: 03/05/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4C79CCE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 302/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 059/2021 (PD 26375/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS S.S. - EPP, CNPJ SOB Nº 19.412.970/0001-22, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RODRIGO JARDIM PIERIN.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 302/2021 POR 06 (SEIS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.06.2022 E 30.11.2022, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$225.500,00(DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 900
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 31/05/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AA9C775C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 141/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 QUE ORIGINOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: EDUARDO SCHMIDT VIANA TRANSPORTES - EIRELI, CNPJ/MF SOB O Nº 04.420.075/0001-82, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. EDUARDO SCHMIDT VIANA.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O VEÍCULO A SERVIÇO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 141/2019, PASSANDO A SER RENAULT/KWID INTENS 10MT, CAP. 05P/70CV/999, COMBUSTÍVEL

ÁLCOOL/GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2018/2019, PLACA BCT 8B46, RENAVAM 01178369819.
OS EFEITOS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM À 25.04.2022.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 20/05/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A4B43326

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 063/2022

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 063/2022

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE** que será fornecido pela empresa **CLÍNICA MÉDICA FERNANDES LEAL LTDA** inscrita no CNPJ n°.**13.790.311/0001-43**, pelo valor total de **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais).

Guarapuava, 06 de junho de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 063/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 082/2022

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE".**

FORNECEDOR: CLÍNICA MÉDICA FERNANDES LEAL LTDA

CNPJ Nº. 13.790.311/0001-43

VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

VIGÊNCIA: 06/06/2022 à 06/06/2023.

Guarapuava, 06 de junho de 2022.

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:3FF00153

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 064/2022

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 064/2022

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE** que será fornecido pela empresa **ACD SERVIÇOS DE CLÍNICA MÉDICA LTDA** inscrita no CNPJ n°.**08.365.156/0001-88**, pelo valor total de **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais).

Guarapuava, 06 de junho de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 083/2022

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE".**

FORNECEDOR: ACD SERVIÇOS DE CLÍNICA MÉDICA LTDA

CNPJ Nº. 08.365.156/0001-88

VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

VIGÊNCIA: 06/06/2022 à 06/06/2023.

Guarapuava, 06 de junho de 2022.

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:3A53DDCA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 065/2022

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 065/2022

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE** que será fornecido pela empresa **MADECLÍNICA LTDA** inscrita no CNPJ n°.**02.577.992/0001-40**, pelo valor total de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

Guarapuava, 06 de junho de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 084/2022

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE".**

FORNECEDOR: MADECLÍNICA LTDA

CNPJ Nº. 02.577.992/0001-40
VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 06/06/2022 à 06/06/2023.

Guarapuava, 06 de junho de 2022.

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:4A213C52

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 066/2022

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 066/2022

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE** que será fornecido pela empresa **NEUROCLÍNICA SÃO LUCAS LTDA** inscrita no CNPJ n°.**78.275.872/0001-50**, pelo valor total de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

Guarapuava, 06 de junho de 2022.

Jeronimo Gadens do Rosário
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 066/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 081/2022

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE".**

FORNECEDOR: NEUROCLÍNICA SÃO LUCAS LTDA

CNPJ Nº. 78.275.872/0001-5

VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 06/06/2022 à 06/06/2023.

Guarapuava, 06 de junho de 2022.

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:99AB3C8C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 067/2022

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 067/2022

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE** que será fornecido pela empresa **AMARAL E CHIAMOLERA CLÍNICA MÉDICA LTDA** inscrita no CNPJ n°. **09.628.051/0001-37**, pelo valor total de **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais).

Guarapuava, 06 de junho de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 067/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 085/2022

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE".**

FORNECEDOR: AMARAL E CHIAMOLERA CLÍNICA MÉDICA LTDA

CNPJ Nº. 09.628.051/0001-37

VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

VIGÊNCIA: 06/06/2022 à 06/06/2023.

Guarapuava, 06 de junho de 2022.

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:4336E5B5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 068/2022

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 068/2022

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO**

OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE que será fornecido pela empresa **AMARAL E CHIAMOLERA CLÍNICA MÉDICA LTDA** inscrita no CNPJ n°.**09.628.051/0001-37**, pelo valor total de **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais).

Guarapuava, 06 de junho de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 068/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 086/2022

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE".**

FORNECEDOR: AMARAL E CHIAMOLERA CLÍNICA MÉDICA LTDA

CNPJ Nº. 09.628.051/0001-37

VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

VIGÊNCIA: 06/06/2022 à 06/06/2023.

Guarapuava, 06 de junho de 2022.

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:5670A88C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 069/2022

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 069/2022

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE** que será fornecido pela empresa **CENTRO DE TOMOGRAFIA SÃO VICENTE LTDA** inscrita no CNPJ n°.**01.646.024/0001-85**, pelo valor total de **R$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais).

Guarapuava, 06 de junho de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 087/2022

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE".**

FORNECEDOR: CENTRO DE TOMOGRAFIA SÃO VICENTE LTDA

CNPJ Nº. 01.646.024/0001-85

VALOR: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 06/06/2022 à 06/06/2023.

Guarapuava, 06 de junho de 2022.

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:CF2EEB61

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 038/2022, elaborado pela modalidade de PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2022, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 01 (UM) PROFISSIONAL MEDICO NA ÁREA DE GINECOLOGIA/OBSTETRICIA E 02 (DOIS) CIRURGIÕES DENTISTA PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE CENTRO, CHAPADÃO E PINHAL GRANDE, pelas Propostas mais vantajosa para o Município, menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO o objeto aos Licitantes:
ROCHA & PEREIRA SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 41.227.881/0001-65, com o endereço na Rua Santa Helena S/Nº BAIRRO: Centro CEP:85.275-000 CIDADE: Laranjal PR, neste ato representada pela SR ª. Bianca Melo Rocha, brasileira, solteira empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 12.518.742-0 SSP/PR e inscrita no CPF: 070.477.839-46, residente e domiciliada no endereço descrito acima.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 107.280,00 (Cento e sete mil, duzentos e oitenta reais).
SIRLENE MARIA DA SILVA ME, inscrita no CNPJ: 39.752.269/0001-60, com o endereço na Rua Cel. Guilherme de Paula Nº 821 BAIRRO: Centro CEP:85.301-220 CIDADE: Laranjeiras do Sul PR, neste ato representado pela SRª. Sirlene Maria da Silva, brasileira, solteira, medica, empresária portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 299.364 SSP/AC e inscrita no CPF: 614.914.702-91, residente e domiciliada na Rua Vereador João Rocha Loures Nº 2245 BAIRRO: Centro CIDADE: Laranjeiras do Sul PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 98.400,00 (Noventa e oito mil e quatrocentos reais).
Tendo em vista que as empresas acima citadas nos respectivos itens cotaram as menores propostas e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório nº 038/2022.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 06 de junho de 2022

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:51F7793C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 038/2022, elaborado pela modalidade de PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2022, que tem por

objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 01 (UM) PROFISSIONAL MEDICO NA ÁREA DE GINECOLOGIA/OBSTETRICIA E 02 (DOIS) CIRURGIÕES DENTISTA PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE CENTRO, CHAPADÃO E PINHAL GRANDE, pelas Propostas mais vantajosa para o Município, menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO o objeto aos Licitantes:
ROCHA & PEREIRA SERVIÇOS ODONTOLOGICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 41.227.881/0001-65, com o endereço na Rua Santa Helena S/Nº BAIRRO: Centro CEP:85.275-000 CIDADE: Laranjal PR, neste ato representada pela SR ª. Bianca Melo Rocha, brasileira, solteira empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 12.518.742-0 SSP/PR e inscrita no CPF: 070.477.839-46, residente e domiciliada no endereço descrito á cima.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 107.280,00 (Cento e sete mil, duzentos e oitenta reais).
SIRLENE MARIA DA SILVA ME, inscrita no CNPJ: 39.752.269/0001-60, com o endereço na Rua Cel. Guilherme de Paula Nº 821 BAIRRO: Centro CEP:85.301-220 CIDADE: Laranjeiras do Sul PR, neste ato representado pela SRª. Sirlene Maria da Silva, brasileira, solteira, medica, empresária portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 299.364 SSP/AC e inscrita no CPF: 614.914.702-91, residente e domiciliada na Rua Vereador João Rocha Loures Nº 2245 BAIRRO: Centro CIDADE: Laranjeiras do Sul PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 98.400,00 (Noventa e oito mil e quatrocentos reais).
Tendo em vista que as empresas acima citadas nos respectivos itens cotaram as menores propostas e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório nº 038/2022.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 06 de junho de 2022

TIAGO HENRIQUE MARTINS DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:45B5B045

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022
Procedimento Licitatório nº 051/2022
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL DE EMPRESAS NAS RUAS SAO PAULO ENTRE A RUA PERNAMBUCO E SALVADOR MARTINS VIEIRA E RUA SAO CAETANO NO TRECHO ENTRE A AVENIDA PARANA E RUA CEARA CONFORME PROJETO.
DATA DE ABERTURA: 23 de Junho de 2022 às 09h00min.
VALOR: R$ 1.797.696,82 (Um milhão setecentos e noventa e sete mil seiscentos e noventa seis reais e oitenta e dois centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: empreitada global tipo menor preço
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com.

Laranjal, 06 de Junho de 2022.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:FCD02EBB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022
Procedimento Licitatório nº 046/2022
EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EQUIPARADAS
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE VALA DE DEPOSITO DE RESÍDUOS SOLIDOS.
DATA DE ABERTURA: 27 de Junho de 2022 às 09h00min.
VALOR: R$ 60.669,72 (sessenta mil seiscentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Empreitada Global
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com.

Laranjal, 06 de Maio de 2022.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:6CC10346

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2022
Procedimento Licitatório nº. 048/2022
PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NO. ART. 3º E ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E EM ATENDIMENTO AO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014.
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA ANALISE DE AMOSTRAS E MONITORAMENTO DO SOLO DO ATERRO SANITÁRIO.***
DATA DE ABERTURA: **27 de junho de 2022 as 13:30 horas.**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item

VALOR GLOBAL: R$ 20.317,52 (Vinte Mil Trezentos e Dezessete Reais e Cinquenta Dois Centavos).
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br.
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com.

Laranjal, 06 de junho de 2022.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:CCBB7561

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 030/2022, elaborado pela modalidade de **PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2022**, que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CONFORME PROPOSTA PLATAFORMA MAIS BRASIL 002432/2020 CONVÊNIO 0901628/2020 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**, pelas propostas mais vantajosas para o Município, menores preços por itens conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Pareceres Jurídico, **HOMOLOGO** o objeto aos Licitantes:
DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI EPP, inscrita no CNPJ: 15.823.601/0001-71, com o endereço na Rodovia RS 122 Nº 16805 BAIRRO: Rio Branco CEP:95.760-000 CIDADE: São Sebastião do Cai RS, neste ato representada pela SR ª. **DAIANA VOGEL ZIMMERMANN**, brasileira, casada empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 30.787.690-76 SSP/RS e inscrita no CPF: 001.071.460-02, residente e domiciliada na Estrada Morro São Pedro nº 370 BAIRRO: Morro São Pedro CEP: 95.765-000 CIDADE: Bom Princípio - RS.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 118.400,00 (Cento e dezoito mil e quatrocentos reais).
DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 41.720.898/0001-50, com o endereço na Avenida Iguaçu Nº 576 BAIRRO: Centro CEP:85.877-000 CIDADE: São Miguel do Iguaçu PR, neste ato representado pelo SR º.**CONRADO LUPGES DUTRA** brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 9.062.909-3 SSP/PR e inscrito no CPF: 085.089.819-61, residente e domiciliado no endereço citado à cima.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 17.360,00 (Dezessete mil trezentos e sessenta reais).
Tendo em vista que as empresas acima citadas nos respectivos itens cotaram as menores propostas e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório nº 030/2022.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 01 de junho de 2022

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:FA6C9563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 204/2022

Portaria nº204/2022

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo em comissão e da outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
Resolve

Art.1º-Nomear a servidora,MARCILIA DA LUZ MACHADO ,portadora da cédula de identidade nº97877033, para cargo em comissão de Chefe de Seção Transporte.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 06 (seis) dias do mês de Junho de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:11CAF06C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2022 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 080/2022 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação n° 021/2022-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Tec-Rad Tecnologia em Radioproteção Ltda

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa para realização de serviços de dosimetria pessoal, para 04 (quatro) usuários mais 01 (um) padrão, funcionários estes que operam aparelhos de raio-x desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, com o fornecimento de monitores em comodato.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 1.169,20 (um mil, cento e sessenta e nove reais e vinte centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados a partir da assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite total de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 02 de junho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

SERGIO SATURNINO DA CUNHA
Tec-Rad Tecnologia em Radioproteção LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:494CE08E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 061/2022-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de condicionador de ar tipo split, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Indústria Comércio e Agricultura, Esportes Lazer e Turismo e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.11.138.213/0001-09, vencedora dos Lotes 01 e 03 perfazendo o valor global de R$68.849,85(sessenta e oito mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).
· **GERVASIO MARQUES NETO EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.76.839.083/0001-79, vencedora do Lote 02, perfazendo o valor global de R$55.499,80(cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Loanda, 06 de junho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:814C9654

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2022 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 079/2022 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação n° 020/2022-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Copel Distribuição S/A

OBJETO: O presente Contrato contém as principais condições da prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor, de acordo com as Condições Gerais de fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

VALOR CONTRATUAL: O valor total do presente Contrato é estimado em R$ 2.625.000,00 (dois milhões, seiscentos e vinte e cinco e cinco mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, prorrogáveis por iguais e sucessíveis períodos, limitados ao total de 60 (sessenta) meses (soma dos períodos do contrato mais eventuais termos aditivos), se houver interesse das partes contratantes, na forma do inciso II do artigo 57 da Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 02 de junho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

PAULO RENE CHASTALO
Gerente do Departamento de Faturamento da Distribuição

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:55D92B4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022-PML
PROCESSO Nº. 139/2022-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual locação de pá carregadeira hidráulica de rodas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 27 de junho de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 06 de junho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:35E8FE80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2022-PML
PROCESSO Nº. 140/2022-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de peças e manutenção para bebedouro, lavadora de roupas, geladeira, fogão e ar condicionado, para atender as Secretarias Municipais de Financas e Administração, Planejamento, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 28 de junho de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 237.558,00 (duzentos e trinta e sete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 06 de junho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:370F95EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2022-PML
PROCESSO Nº. 110/2022-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de Agência Integradora de Estágios para prestação de serviços de operacionalização e integração de programas de estágio, com

remuneração em percentual proporcional ao número e valores das Bolsas Auxílio pagas pela Prefeitura Municipal de Loanda-PR, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Planejamento, Esportes, Lazer e Turismo, Finanças e Administração, Indústria, Comércio e Agricultura e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 do dia 23 de junho de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 2.453.088,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil e oitenta e oito reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 03 de junho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:024433E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022 - PML

C O M U N I C A D O

Comunicamos todas as empresas que participaram da Sessão de abertura da **Tomada de Preços nº 002/2022-PML**, cujo objeto é a contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de reforma e ampliação do Centro Municipal de Educação Maria da Glória D'aviz, localizada na Rua Ouro Fino nº 648, na cidade de Loanda-Pr, que a continuidade da sessão para abertura do envelope **nº 02 Proposta de Preços da empresa habilitada**, será reaberta no dia **08 de junho de 2022, às 13h00min**.

Loanda-Pr, 06 de junho de 2022.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES
Membro da Comissão Permanente de Licitação

SIMONE REGINA DA SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B6C53AE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022 - PML

C O M U N I C A D O

Comunicamos todas as empresas que participaram da Sessão de abertura da **Tomada de Preços nº 003/2022-PML**, cujo objeto é a contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de reforma do Ginásio de Esportes João Margato, localizado na Avenida Paraná, no Município de Loanda-Pr, que a continuidade da sessão para abertura do envelope **nº 02 Proposta de Preços da empresa habilitada**, será reaberta no dia **08 de junho de 2022, às 14h30min**.

Loanda-Pr, 06 de junho de 2022.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES
Membro da Comissão Permanente de Licitação

SIMONE REGINA DA SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2DA07C2A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO "001" CARGO: PROFESSOR

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO "001"
CARGO: PROFESSOR
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2020

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o item 21.2, do Edital de Abertura n° 002/2020 de 20/02/2020;

RESOLVE

Desclassificar o candidato abaixo relacionado, convocado através do Edital de Convocação "001" Cargo: Professor, de 25 de maio de 2022, por não ter cumprido o disposto do item 21.5 do Edital de Abertura n° 002/2020.

CARGO: PROFESSOR
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS

Nr.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1.	PAULO SERGIO SOUZA BULGARELI	1º COLOCADO

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:11972227

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "002" CARGO: PROFESSOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "002"

CARGO: PROFESSOR
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2020

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 002/2020**, de 20 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1955, de 24 de fevereiro de 2020, retificado pela Retificação nº 01 de 02 de março de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1961, de 04 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Edital de Resultado Final e Classificação nº 003/2022, de 11 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2431, de 12 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação nº 004/2022, de 18 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2438, de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO a desclassificação do candidato, **PAULO SERGIO SOUZA BULGARELI**, aprovado em 1° lugar para o cargo **PROFESSOR,** convocado através do **Edital de Convocação "001" Cargo: PROFESSOR,** de 25 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 2428, em 30 de maio de 2022 e desclassificado nos termos do **Edital de Desclassificação "001" Cargo: PROFESSOR**, de 06 de junho de 2022, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 2534, em 07 de junho de 2022.

R E S O L V E:

CONVOCAR o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), em conformidade com o **subitem 21.5 do Edital de Abertura nº 002/2020**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos exigidos no **subitem 21.4**, do referido edital.
A nomeação no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 21.3 do Edital de Abertura nº 002/2020**, devendo o(a) candidato(a) convocado(a), comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, para ser encaminhado(a) ao **Posto de Saúde "Alto da Glória"**, a fim de ser submetido(a) aos exames médicos exigidos para nomeação em cumprimento ao disposto no **subitem 4.1, letra "h", do Edital de Abertura nº 002/2020**, que dispõe sobre os requisitos para a investidura no cargo.

CARGO: PROFESSOR
CARGA HORÁRIA: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS

Nr.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1.	FERNANDA DA SILVA GONÇALVES	2ª COLOCADA

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 21.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Será eliminado(a) do Concurso o(a) candidato(a) que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação e início do estágio probatório, conforme disposto no **subitem 22.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:1CB25152

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "008" CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "008"
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2020

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 002/2020**, de 20 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1955, de 24 de fevereiro de 2020, retificado pela Retificação nº 01 de 02 de março de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1961, de 04 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Edital de Resultado Final e Classificação nº 003/2022, de 11 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2431, de 12 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação nº 004/2022, de 18 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2438, de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO a Solicitação e a Autorização para Convocação e Admissão de Pessoal.

R E S O L V E:

CONVOCAR o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), em conformidade com o **subitem 21.5 do Edital de Abertura nº 002/2020**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos exigidos no **subitem 21.4**, do referido edital.
A nomeação no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 21.3 do Edital de Abertura nº 002/2020**, devendo o(a) candidato(a) convocado(a), comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, para ser encaminhado(a) ao **Posto de Saúde "Alto da Glória"**, a fim de ser submetido(a) aos exames médicos exigidos para nomeação em cumprimento ao disposto no **subitem 4.1, letra "h", do Edital de Abertura nº 002/2020**, que dispõe sobre os requisitos para a investidura no cargo.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS

Nr.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1.	LARISSA MONTEIRO DE FARIA	8ª COLOCADA

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 21.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Será eliminado(a) do Concurso o(a) candidato(a) que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação e início do estágio probatório, conforme disposto no **subitem 22.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:7498A132

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "009" CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "009"
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2020

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 002/2020**, de 20 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1955, de 24 de fevereiro de 2020, retificado pela Retificação nº 01 de 02 de março de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1961, de 04 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Edital de Resultado Final e Classificação nº 003/2022, de 11 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2431, de 12 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação nº 004/2022, de 18 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2438, de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO a Solicitação e a Autorização para Convocação e Admissão de Pessoal.

R E S O L V E:

CONVOCAR o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), em conformidade com o **subitem 21.5 do Edital de Abertura nº 002/2020**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos exigidos no **subitem 21.4**, do referido edital.
A nomeação no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 21.3 do Edital de Abertura nº 002/2020**, devendo o(a) candidato(a) convocado(a), comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, para ser encaminhado(a) ao **Posto de Saúde "Alto da Glória"**, a fim de ser submetido(a) aos exames médicos exigidos para nomeação em cumprimento ao disposto no **subitem 4.1, letra "h", do Edital de Abertura nº 002/2020**, que dispõe sobre os requisitos para a investidura no cargo.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS

Nr.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1.	VIVIANE CORANDINI DOS SANTOS	9ª COLOCADA

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 21.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Será eliminado(a) do Concurso o(a) candidato(a) que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação e início do estágio probatório, conforme disposto no **subitem 22.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:108122FF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "010" CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "010"

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2020

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 002/2020**, de 20 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1955, de 24 de fevereiro de 2020, retificado pela Retificação nº 01 de 02 de março de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1961, de 04 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Edital de Resultado Final e Classificação nº 003/2022, de 11 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2431, de 12 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação nº 004/2022, de 18 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2438, de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO a Solicitação e a Autorização para Convocação e Admissão de Pessoal.

R E S O L V E:

CONVOCAR o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), em conformidade com o **subitem 21.5 do Edital de Abertura nº 002/2020**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos exigidos no **subitem 21.4**, do referido edital.
A nomeação no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 21.3 do Edital de Abertura nº 002/2020**, devendo o(a) candidato(a) convocado(a), comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, para ser encaminhado(a) ao **Posto de Saúde "Alto da Glória"**, a fim de ser submetido(a) aos exames médicos exigidos para nomeação em cumprimento ao disposto no **subitem 4.1, letra "h", do Edital de Abertura nº 002/2020**, que dispõe sobre os requisitos para a investidura no cargo.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS

Nr.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1.	ROSIANE DOS SANTOS SIQUEIRA	10ª COLOCADA

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 21.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Será eliminado(a) do Concurso o(a) candidato(a) que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação e início do estágio probatório, conforme disposto no **subitem 22.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:C19379EA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "011" CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "011"

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICOEDITAL DE ABERTURA Nº 002/2020

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 002/2020**, de 20 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1955, de 24 de fevereiro de 2020, retificado pela Retificação nº 01 de 02 de março de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1961, de 04 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Edital de Resultado Final e Classificação nº 003/2022, de 11 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2431, de 12 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação nº 004/2022, de 18 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2438, de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO a Solicitação e a Autorização para Convocação e Admissão de Pessoal.

R E S O L V E:

CONVOCAR o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), em conformidade com o **subitem 21.5 do Edital de Abertura nº 002/2020**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos exigidos no **subitem 21.4**, do referido edital.
A nomeação no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 21.3 do Edital de Abertura nº 002/2020**, devendo o(a) candidato(a) convocado(a), comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, para ser encaminhado(a) ao **Posto de Saúde "Alto da Glória"**, a fim de ser submetido(a) aos exames médicos exigidos para nomeação em cumprimento ao disposto no **subitem 4.1, letra "h", do Edital de Abertura nº 002/2020**, que dispõe sobre os requisitos para a investidura no cargo.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS

Nr.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1.	EDITE CECÍLIA ROCHENBACH SCHWAB	11ª COLOCADA

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 21.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Será eliminado(a) do Concurso o(a) candidato(a) que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação e início do estágio probatório, conforme disposto no **subitem 22.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:8BF09454

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "003" CARGO: FISIOTERAPEUTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "003"

CARGO: FISIOTERAPEUTA
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2020

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 002/2020**, de 20 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1955, de 24 de fevereiro de 2020, retificado pela Retificação nº 01 de 02 de março de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1961, de 04 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Edital de Resultado Final e Classificação nº 003/2022, de 11 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2431, de 12 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação nº 004/2022, de 18 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2438, de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO a Solicitação e a Autorização para Convocação e Admissão de Pessoal.

R E S O L V E:

CONVOCAR o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), em conformidade com o **subitem 21.5 do Edital de Abertura nº 002/2020**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos exigidos no **subitem 21.4**, do referido edital.
A nomeação no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 21.3 do Edital de Abertura nº 002/2020**, devendo o(a) candidato(a) convocado(a), comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, para ser encaminhado(a) ao **Posto de Saúde "Alto da Glória"**, a fim de ser submetido(a) aos exames médicos exigidos para nomeação em cumprimento ao disposto no **subitem 4.1, letra "h", do Edital de Abertura nº 002/2020**, que dispõe sobre os requisitos para a investidura no cargo.

CARGO: FISIOTERAPEUTA
CARGA HORÁRIA: 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS

Nr.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1.	JÉSSICA BIANCO SUNTACH	3ª COLOCADA

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 21.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Será eliminado(a) do Concurso o(a) candidato(a) que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação e início do estágio probatório, conforme disposto no **subitem 22.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:6EE1AFCF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 372/2022

PORTARIA Nº. 372/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;
E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **ANITA BISPO** ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, matrícula 93261, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 25/05/2022 a 23/06/2022, devendo realizar nova perícia na data de 24/06/2022.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de junho do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:1596CB97

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 373/2022

PORTARIA Nº.373/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a Portaria nº. 255/2022 de 13/04/2022, que revogou o usufruto das férias da servidora Marcilene Ursulino da Silva;

RESOLVE:

Conceder a servidora **MARCILENE URSULINO DA SILVA**, matrícula 966036, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, 20 (vintes) dias de férias pelo período de trabalho prestado entre 14/06/2020 a 13/06/2021, fracionadas em 02 (dois) períodos sendo eles: 05 (cinco) dias pelo período compreendido entre 06/06/2022 a 10/06/2022 e 15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 04/07/2022 a 18/07/2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de junho do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:08CE3FDD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 374/2022

PORTARIA Nº. 374/2022

Súmula - Nomeia candidato aprovado em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 002/2020 de 20/02/2020.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Edital de Homologação do Resultado Final nº 004/2022 de 18/01/2022, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 2438/2022 de 21/01/2022;

Resolve:

Nomear a Senhora **IRENE MARIA DA SILVA**, RG**.** nº. 9.572.501-5-SSP/PR. E CPF/MF nº. 060.499.059-67, 1ª colocada, no cargo de Provimento Efetivo de EDUCADOR INFANTIL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Nível I, classe 1, da Lei Complementar nº.008/2014 (Lei que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Loanda), sob o regime jurídico estatutário, com vencimento mensal de R$ 3.775,69 (três mil setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).
Por força do art. 1º da Lei Municipal nº 047/2022 de 06/05/2022, para efeitos de recebimento fica estipulado o valor mensal de R$ 3.845,63 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:542846E7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA375/2022

PORTARIA Nº 375/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o atestado médico protocolado sob o nº. 3523/2022 de 23/05/2022;

RESOLVE:

Conceder a servidora **CAROLINE MAFFINI FERREIRA,** matricula nº. 966692, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR (Educação Física), **120 (cento e vinte) dias de licença para gestação, pelo período compreendido entre 23/05/2022 a 19/09/2022**, nos termos do artigo 84 da Lei Municipal nº 003/92 – (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), c/c o artigo 44 da Lei municipal nº 002/2002 (Regime Próprio de Previdência Social), **acrescido de mais 60 (sessenta) dias pelo período compreendido entre 20/09/2022 a 18/11/2022**, nos termos dos parágrafos 1 e 3, da Lei Complementar nº 002/2017 (Programa de Prorrogação da Licença Maternidade e a Adotante do Âmbito da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:279793F1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 376/2022

PORTARIA Nº 376/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o atestado médico protocolado sob o nº. 3699/2022 de 30/05/2022;

RESOLVE:
Conceder a servidora **ELIANA APARECIDA PEREIRA XAVIER,** matricula nº. 966077, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE, **120 (cento e vinte) dias de licença para gestação, pelo período compreendido entre 23/05/2022 a 20/09/2022**, nos termos do artigo 84 da Lei Municipal nº 003/92 – (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), c/c o artigo 44 da Lei municipal nº 002/2002 (Regime Próprio de Previdência Social), **acrescido de mais 60 (sessenta) dias pelo período compreendido entre 21/09/2022 a 19/11/2022**, nos termos dos parágrafos 1 e 3, da Lei Complementar nº 002/2017 (Programa de Prorrogação da Licença Maternidade e a Adotante do Âmbito da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:EA2E48C2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 377/2022

PORTARIA Nº.377/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Munícipio de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 3599/2022 de 25/05/2022;

RESOLVE:

Conceder a servidora **CINTIA TEIXEIRA BUENO FERNANDES,** matrícula nº. 966196, ocupante do cargo de provimento efetivo de TECNICO SAÚDE BUCAL, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, pelo período de trabalho prestado entre 14/02/2017 a 14/02/2022, nos termos da Lei Municipal nº 003/92, a partir de 06/06/2022 a 03/09/2022, devendo retornar em atividade em 04/09/2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:41EBB4AB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 378/2022

PORTARIA Nº. 378/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 3823/2022 de 02/06/2022;

RESOLVE:

Conceder ao servidor **CARLOS CESAR DOS SANTOS,** matricula 601, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO AGRONOMO, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 18/08/2020 a 17/08/2021, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 19/07/2022 a 17/08/2022, devendo retornar em atividade em 18/08/2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano de 2022.

José Maria Pereira Fernandes
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:6262C485

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 379/2022

PORTARIA Nº. 379/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 3802/2022 de 01/06/2022;

Resolve:

Conceder a servidora **GRASIELA ALAMINO PETEREIT,** ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº. 108551, férias pelo período de trabalho prestado entre 05/07/2021 a 04/07/2022, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

05 (cinco) dias pelo período compreendido entre 11/07/2022 a 15/07/2022.
15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 19/12/2022 a 02/01/2023.
10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 16/07/2022 a 25/07/2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:56E36806

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 380/2022

PORTARIA Nº.380/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº.3803/2022 de 01/06/2022;

Resolve:

Conceder a servidora **ANA MARIA DE OLIVEIRA WANDERLEI,** ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS matrícula nº. 948201, férias pelo período de trabalho prestado entre 28/04/2020 a 27/04/2021, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 04/07/2022 a 23/07/2022.
10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 24/07/2022 a 02/08/2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano de 2022.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:67048034

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 381/2022

PORTARIA Nº.381/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Munícipio de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento datado de 06/06/2022;

RESOLVE:

Conceder a servidora **LUCIMAR VICENTE DA SILVA,** matrícula nº. 90751, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERÁRIO, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, pelo período de trabalho prestado entre 10/10/2001 a 10/10/2006, nos termos da Lei Municipal nº 003/92, a partir de 06/06/2022 a 03/09/2022, devendo retornar em atividade em 04/09/2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:F97851C5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 382/2022

PORTARIA Nº. 382/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Nomear, a senhora **GIZELI RODRIGUES DE CARVALHO,** CPF/MF nº. 094.219.998-78 e RG. 14.370.216-2 SESP/PR, no cargo de Provimento em Comissão de **EDUCADOR – STSS, CC.4,** constante na Lei Complementar nº.017/2013 de 23/12/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:C6816846

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 383/2022

PORTARIA Nº. 383/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Nomear, o senhor **PAULO SIQUEIRA,** CPF/MF nº. 412.645.339-34 e RG. 8.965.438-6 SSP/PR, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DO TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL - CC.4 - STSS,** constante no Anexo I, da Lei Complementar nº.003/2018 de 16/03/2018 que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº. 002/2013 de 05/03/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:76031C27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 - PML

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, ESTADO DO PARANÁ, neste ato representado pela Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pela entidade instauradora da licitação, por meio de documento hábil, torna público que fará realizar, **às 9 horas do dia 23 de junho do ano de 2022**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, Rua Antônio Coletto, n° 1.260, Centro, em Lobato, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
PR-461 (Entre Avenida Gralha Azul e Trevo com a PR-458)	Implantação de pontos de iluminação pública	168 luminárias 84 Implantação de Postes	90 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br ou no site http://www.lobato.pr.gov.br/ - Aba "LICITAÇÕES" – "TOMADA DE PREÇOS" ou no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min no endereço citado acima. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 32491414 ramal 223, ou através do e-mail: **indecomlobato@gmail.com.**

Lobato/PR, 03 de junho de 2022.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
PCL
Portaria Nº 001/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:A2785092

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO - CONTRATO Nº 063/2021

O Prefeito do Município de Lobato, Sr. FÁBIO CHICAROLI, e a Engenheira Civil Fiscal de Contrato - CREA n° 50.704 – D, Sra. ANA PAULA KANEKO, no uso de suas atribuições legais, resolvem:
AUTORIZAR:
A empresa **CONSTRUTORA ELEVAR EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF. 32.802.422/0001-77, sediada na Rua Santos Dumont, nº 2.166, Sala 505, Zona 01, CEP.: 87013-050, no município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada pela **Sra. EVA DA SILVA**, portadora da CI/RG nº 4.306.103-8 da SSP/PR e do CPF/MF nº 494.472.549-34, o **INÍCIO** da execução do objeto vinculado ao Contrato nº 063/2021, do Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços nº 002/2021, referente à: **EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) BARRACÃO AGROINDUSTRIAL DE ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA E ALVENARIA, COM ÁREA TOTAL DE 190,96m², NA RUA BEM-TE-VI, ESQUINA COM RUA BEIJA-FLOR, LOTE Nº 17, QUADRA 12, CONJUNTO ARARA AZUL NO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETOS ARQUITETÔNICOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DESTE EDITAL, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 875283/2018 ENTRE A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL E O MUNICÍPIO DE LOBATO.**
VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ 253.346,31 (Duzentos e cinquenta e três mil trezentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos).**
As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
1.014.4490.51	840	611/2021	Construção Barracão Agroindustrial Convênio 875283
1.014.4490.51	1001	612/2021	Construção Barracão Agroindustrial Convênio 875283

PRAZO DE EXECUÇÃO: **180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do 10° (décimo) dia da data da emissão da Ordem de Serviço, expedida pelo Setor de Engenharia.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada Global.**

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, aos dias (6)seis dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).
Obs.: Solicitamos que a empresa faça o cadastro junto a Plataforma mais Brasil, lá no modulo empresa e depois vincule a obra:

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal
Contratante

CONSTRUTORA ELEVAR EIRELI
Contratada

ANA PAULA KANEKO
Engenheira Civil CREA n° 50.704 – D – Fiscal de Contrato

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:94A6500F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 069/2021

Relação de Apostilamento de Itens
TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato nº:	069/2021	
Processo nº:	90/2021	
Contratada:	AUTO POSTO BERGATON - EIRELI	CNPJ/CPF: 04.241.569/0001-08
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAE EVENTUALAQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM S500; DIESEL S10 EARLA) DESTINADOSAO ABASTECIMENTO DAFROTADE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO DESTAMUNICIPALIDADE	

OBJETO DOAPOSTILAMENTO:
REEQUILÍBRIO

Item	Descrição	Unid.	Preço Unit. Anterior	Preço Unit. Atual
4	DIESEL COMBUSTIVEL S-10	Lts	6,99	6,89

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:10CBDBDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 087/2022, DE 06 DE JUNHO DE 2.022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.479/2021 de 14/12/2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.305,94 (dois mil trezentos e cinco reais e noventa e quatro centavos) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

06		**Secretaria Municipal de Saúde**	
06.03		**Fundo Municipal de Saúde**	
06.03.10.301.0014.2.099		**Atenção a Assistência Farmacêutica**	
3.3.90.30.00.00 - 716	498	Material de Consumo	2.205,94
3.3.90.30.00.00 - 717	498	Material de Consumo	100,00
		Total da Suplementação	**2.305,94**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de

Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

498 – Componente Básico de Assistência Farmacêutica c/c 10919-3	100,00
498 – Componente Básico de Assistência Farmacêutica c/c 10919-3	2.205,94
Total dos Excessos	**2.305,94**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de junho do ano de 2022.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:C7C2E95A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
EDITAL Nº 001 /2022 DE 25/05/2022

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, Maria Dezolina Souza Bregondi, no uso das atribuições legais, considerando o disposto no Edital n° 01/2022, de 26 de maio de 2022, torna público o presente Edital que, convoca professores classificados para assumirem as vagas de Assistentes de Alfabetização para atuarem no Programa Tempo de Aprender, na Escola Municipal Guido Maria Conforti

1°	Gisleine Carla Fabrini

Lupionópolis, 06 de junho de 2022

MARIA DEZOLINA SOUZA BREGONDI
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portária006/2021

Publicado por:
Allan Vinicius Felismino de Oliveira
Código Identificador:68878A25

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.59/2022

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 18/2021, de 01 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$79.000,00 (Setenta e nove mil reais) como se segue:

13	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
001	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
22.661.0015.1.074	**Construção de Barracão Industrial**	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	79.000,00
TOTAL		**79.000,00**
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**79.000,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(1.7.1.1.51.1.1.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal - Principal)	79.000,00
	TOTAL	**79.000,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 06 de junho de 2022

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:B57F297C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 021/2022

Processo Administrativo: 056/2022

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO: 021/2022

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/06/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de tubos e meio fios de concreto para utilização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTES VENCEDORAS E VALORES ADJUDICADOS:

ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – ME: R$ 51.300,00
CIMENTELA IND. DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA: R$ 227.937,50
TECNOTUBOS TECNOLOGIA EM TUBOS DE CONCRETO LTDA: R$ 138.680,00

TOTAL GERAL – R$ 417.917,50.

DA ASSINATURA DO CONTRATO: os representantes legais das empresas supracitadas ficam, desde já, intimados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareçam à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura dos contratos referentes ao presente processo. Opcionalmente, os contratos poderão ser assinados digitalmente nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:9CBB3184

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022

I – OBJETO:

Contratação de empresa especializada em prestação de serviço móvel pessoa que possua outorga da ANATEL com acessos para comunicação de voz e de dados, com tecnologia 4g ou superior, na modalidade pós pago, via rede móvel disponível nacionalmente, com

tecnologia digital e com habilitação e fornecimento de aparelhos telefônicos celulares, em regime de comodato, visando atender a demanda da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social de Mallet/Pr.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Segundo a justificativa acostada nos autos, justifica-se essa dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações (telefonia móvel) para uso da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social de Mallet, considerando que esta tem por finalidade viabilizar a comunicação entre os agentes públicos e o público externo, proporcionando a tomada de decisão com a máxima brevidade que o assunto requerer, de forma a garantir a excelência dos serviços prestados por esta Secretaria. Assim, a contratação pretendida visa possibilitar a disponibilização de serviços de comunicação móvel, por meio da utilização de equipamentos móveis (celulares) a serem utilizados por servidores autorizados que necessitam de comunicação constante entre estes. Dessa forma, considerando que os serviços atualmente executados não estão atendendo as expectativas, faz-se necessário o presente procedimento visando contratação de serviços de telefonia móvel que proporcionaram comunicação de forma contínua entre os servidores do município e a população de forma geral.
Verificamos que o valor apurado, somados as características do objeto, atende plenamente ao disposto pela Lei nº 14.133/2021 em seu artigo 75. Decidimos, portanto, pela dispensa de licitação para a aquisição dos serviços/materiais acima descritos.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

Para o fornecimento do produto ora contratado foi escolhida a empresa **CLARO S/A, CNPJ 40.432.544/0001-47** pois levou em consideração o menor preço ofertado e o disposto no art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como por atender todas as condições de habilitação exigidas pela lei citada.

IV – DO PREÇO:

Pela prestação de serviços ora contratada, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 9.588,00 (nove mil quinhentos e oitenta e oito reais)** a ser pago em parcelas mensais, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a execução dos serviços autorizados.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **em 12 (doze) meses após.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

345 02.09.2.032.3.3.90.39.00.00.00.00.1000 MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
362 02.09.2.034.3.3.90.39.00.00.00.00.1000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
371 02.09.2.035.3.3.90.39.00.00.00.00.1000 MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – SEC. AÇÃO SOCIAL

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL DE PESSOA JURÍDICA.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAODRINÁRIA, devidamente registrada na Junta Comercial do São Paulo sob nº 35300145801**.**

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA ESTADUAL, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, *in verbis:*
Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Publicado a Ratificação, fica a vencedora convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 06 de junho de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:17B24B3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 201.2022

DECRETO N.º 201 de 03 de junho de 2022.

Súmula: Considera Feriado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Tendo em vista o dia deCorpus Christiem 16 de junho do corrente ano, fica considerado feriado e não terá expediente o dia todo, nas Secretarias Municipais de Administração, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Fazenda, Obras e Serviços Públicos, Planejamento, Família e Desenvolvimento Social, Esportes, Cultura e Turismo, Agropecuária e Abastecimento, Indústria, Comércio, Trabalho e Emprego e Saúde.
Art. 2 º - Os serviços essenciais deverão ser mantidos por cada Secretaria específica e a Secretaria Municipal de Educação deverá cumprir conforme o calendário escolar.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e com efeitos na data acima mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 03 de junho de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:0C475833

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 001.2022 CONCURSO PÚBLICO N° 001.2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 001.2022

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2014

Moacir Alfredo Szinvelski, Prefeito Municipal de Mallet – PR, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal;
TORNA PÚBLICO
I – A convocação do candidato abaixo relacionado, por cumprimento voluntário da sentença do Processo nº 0001099-93.2019.8.16.0106, aprovado em 5° lugar no Concurso Público n°. 001/2014 o qual foi homologado pelo Decreto Municipal sob Nº 056/2015 de 19 de fevereiro de 2015, prorrogado pelo Decreto 053/2017 de 19 de janeiro de 2017.
II – O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Mallet – PR no prazo estipulado 10(dez) dias consecutivos, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme descritos e de conformidade com o Edital Nº 001/2014 de 17 de setembro de 2014.

REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO
CONFORME CONSTA Edital Nº 001/2014 de 17 de setembro de 2014.
21 Dos requisitos gerais para posse ou contratação
21.1 Os cargos e empregos públicos a serem preenchidos são aqueles relacionados no quadro dos itens 2.2 e 2.3, para os quais é indispensável, além da aprovação no concurso, o cumprimento dos seguintes requisitos:
21.1.1 Nacionalidade – ser brasileiro nato ou naturalizado. No caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no artigo 13 do Decreto Federal n.º 70.436/1972, de 18 de abril de 1972.
21.1.2 Idade – ter, no mínimo 18 (dezoito) anos completos até a data da posse.
21.1.3. Escolaridade - ter concluído, até a data da posse, o Ensino Equivalente e possuir as condições específicas para cada cargo e emprego público, como habilitação legal para o exercício da profissão regulamentada, conforme segue:
Agente Comunitário de Saúde – PSF: Ensino Fundamental completo.
Agente de Vigilância Epidemiológica: Ensino Médio completo.
Agentes de Bens Municipais II: Ensino Fundamental Completo, com Habilitação Categoria “D” ou superior.
Auxiliar Administrativo: Ensino Médio completo.
Auxiliar de Clínica Dentária: Ensino Médio completo com Curso de Auxiliar de Clínica Dentária com registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO).
Auxiliar de Enfermagem: Ensino Médio Completo com Curso de Auxiliar de Enfermagem com registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).
Auxiliar de Enfermagem – PSF: Ensino Médio Completo com Curso de Auxiliar de Enfermagem com registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).
Auxiliar de Serviços Gerais: Ensino Fundamental completo.
Contador: Graduação em Ciências Contábeis com registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).
Dentista: Curso superior específico e registro no Conselho da Classe.
Enfermeiro – PSF Graduação em Enfermagem, com registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).
Fiscal: Curso Superior
Fisioterapeuta: Graduação em Fisioterapia com registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO).
Médico: Graduação em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).
Médico (clinico geral) – PSF: Graduação em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).
Motorista: Ensino Fundamental Completo, com Habilitação Categoria “D” ou superior.
Operador de Máquinas: Ensino Fundamental Completo, com Habilitação Categoria “C” ou superior.
Pedreiro: Ensino Fundamental completo.
Professor: Ensino Médio Completo com Magistério ou Normal Superior e/ou Licenciatura em Pedagogia.
Professor de Educação Física: Graduação com Licenciatura Plena em Educação Física e registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF).
Psicólogo: Graduação em Psicologia e registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP).
Psicopedagogo: Graduação em Psicologia ou Pedagogia e Pós Graduação em Psicopedagogia.
Técnico em Enfermagem: Ensino Médio Completo, com Curso de Técnico em Enfermagem, com registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).
Técnico em Informática: Curso Superior na área.
Vigia: Ensino Fundamental completo.
21.1.4 Serviço Militar – ser portador de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, no caso de candidatos do sexo masculino.
21.1.5 Situação Eleitoral – estar em dia com as obrigações eleitorais.
21.1.6 Direitos Civis e Políticos – estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.

21.1.7 Antecedentes Criminais – não ter sofrido penalidade de demissão de serviço público nos últimos 5 (cinco) anos; não ter sido condenado criminalmente por sentença transitada em julgado;
21.1.8 Aptidão Física e Mental – possuir aptidão física e mental para o exercício das funções do cargo ou emprego público.
21.1.9 Inscrição no CPF/MF – ser inscrito no CPF/MF (Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda).
21.2 Além do estabelecido nos itens anteriores, no ato da contratação o candidato deverá ainda atender ao que segue:
21.2.1 Firmar documento declarando que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
21.2.2 Para os empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde, comprovar, na data da contratação que reside na área em que irá atuar, conforme previsto pela Lei nº 11.350/06 de 05 de outubro de 2006, conforme item 2.4 deste edital.
21.3 Apresentar cópias dos seguintes documentos, acompanhados dos originais, junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná:
uma foto 3X4 recente;
carteira de Identidade;
título de Eleitor;
cadastro de Pessoa Física (CPF);
certidão de Nascimento/Casamento;
certidão de Nascimento dos filhos considerados dependentes;
comprovante de quitação com as obrigações militares (homens);
número do PIS/Pasep;
comprovante de escolaridade exigido para o cargo ou emprego público;
número da conta-corrente junto à instituição bancária oficial;
comprovante de residência atualizado;
certidão relativa à quitação eleitoral;
certidão de antecedentes criminais;
registro no Conselho Regional de sua profissão, para os cargos e empregos públicos de Auxiliar de Clínica Dentária, Auxiliar de Enfermagem, Técnico em Enfermagem,
Contador, Dentista, Fisioterapeuta, Médico(Clínico geral) - PSF, Enfermeiro – PSF, Médico, Professor de Educação Física, Psicólogo e Psicopedagogo e Técnico em Informática.
carteira nacional de habilitação na categoria 'C' para o cargo de Operador de Máquinas, e carteira nacional de habilitação na categoria 'D' para os cargos de Motorista e Agente de Bens Municipais II ;
comprovação de residência no local onde atuarão, para os cargos de Agente Comunitário de Saúde –
PSF: conforme previsto pela Lei n.º 11.350 de 05 de outubro de 2006.
21.4 Após a divulgação do edital de convocação o candidato terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, para apresentar a documentação constante no item 21.3.
21.5 A não apresentação dos documentos em conformidade com este Edital impedirá a formalização da posse e contratação, desclassificando o candidato do Concurso Público, podendo ser chamado o candidato subsequente na ordem de classificação geral do Concurso para tomar posse do cargo ou emprego público.
21.6 Condições gerais: Apresentar todos os documentos e exames que se fizerem necessários por ocasião da contratação, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná.

Cargo: CONTADOR			
Inscrição	Nome	Classificação	Nota
219	LEANDRO LACHMAN	5.º	9,50

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 06 de junho de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:5E1429A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.722/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

LEI Nº 3.722/2022

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2022 do município de Mandaguari-PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte
LEI
Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2022(Lei Orçamentária 3670/2022) do município de Mandaguari-PR.
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2022, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.550.000,00 (um milhão quinhentos e cinquenta mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
06		**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
06.006		**Unidade de Habitação**	
06.006.16.482.0006.1.093.		**Aquisição de Terrenos para Construção de Casas Populares**	
1081 - 4.4.90.61.00.00	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.550.000,00
Total Suplementação:			**1.550.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Superávit Financeiro, no valor de R$ 1.550.000,00 (um milhão quinhentos e cinquenta mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fonte(s):			
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	000	1.550.000,00
Total:			**1.550.000,00**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (03.06.2022).

IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeito(A)

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:6E0B0046

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 275/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 275/2022

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2022 do município de Mandaguari-PR.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3.722/2022 de 03/06/2022
DECRETA:
Artigo 1º - Este Decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2022(Lei Orçamentária 3670/2022) do município de Mandaguari-PR.
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2022, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.550.000,00 (um milhão

quinhentos e cinquenta mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
06		**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
06.006		**Unidade de Habitação**	
06.006.16.482.0006.1.093.		**Aquisição de Terrenos para Construção de Casas Populares**	
1081 - 4.4.90.61.00.00	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.550.000,00
Total Suplementação:			**1.550.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Superávit Financeiro, no valor de R$ 1.550.000,00 (um milhão quinhentos e cinquenta mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fonte(s):			
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	000	1.550.000,00
Total:			**1.550.000,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (03.06.2022).

IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeito(A)

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:5E133FB5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 280/2022 - PRORROGA PRAZO ESTABELECIDO PELO DECRETO Nº 059/2022

DECRETO Nº. 280/2022

Súmula: Prorroga prazo estabelecido pelo Decreto N° 059/2022, de 01.02.2022, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido pelo Decreto N° 059/2022, de 01.02.2022, para que a Comissão constituída pelo mesmo expeça o parecer conclusivo da sindicância disciplinar.

Art. 2º- Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ao sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (06.06.2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:F1E0E982

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 277/2022 - EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 277/2022

Súmula: Exonera servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora pública municipal abaixo relacionada, pelo respectivo motivo, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
97089	ALVINA APARECIDA MEIRELES	03/03/2022	MONITOR PEDAGOGICO	03/06/2022	A PEDIDO DA SERVIDORA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ao sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (06.06.2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:A223F093

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 278/2022 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº. 278/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3.670/2022 de 10/01/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar por Transferência, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Saúde**		
07.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Saúde**		
07.001.10.122.0007.2.097	**Manutenção das atividades de Gestão em Saúde**		
523 - 3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte 000	R$ 9.000,00
Total			**R$ 9.000,00**

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

07.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Saúde**		
07.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Saúde**		
07.001.10.122.0007.2.097	**Manutenção das atividades de Gestão em Saúde**		
521-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	Fonte 000	R$ 9.000,00
Total			**R$ 9.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2022.

Enf.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:6E2699A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 279/2022 - CRIA E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA LEI N° 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS)

DECRETO Nº. 279/2022

Súmula: Cria e nomeia membros para compor a Comissão para Implantação da Lei n° 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), no Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que lhe confere o inciso VI do art. 89 daLei Orgânicado Município de Mandaguari,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133/2021, que estabelece novas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Pública Diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e

CONSIDERANDO a necessidade de orientação e capacitação dos servidores públicos municipais para adaptação às normas inseridas na Nova Lei de Licitações e Contratos, especialmente aqueles a serem designados como agentes de contratação nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica criada a **Comissão para Implantação da Lei n° 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos)** no Município de Mandaguari, Estado do Paraná, composta por 8 (oito) membros, sendo estes competentes para sugerir e propor adequações com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. A comissão criada nos termos do *caput* deste artigo terá natureza técnico-jurídica de estudo e trabalho e será responsável pela proposição, revisão e edição de atos normativos de regulamentação da Lei nº 14.133/2021, bem como será incumbida de gerenciar sua gradativa aplicação na Administração Pública do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

Art. 2° Ficam nomeados para compor a Comissão para Implantação da Lei n° 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) os seguintes servidores públicos:

ELIETE SOUZA DA SILVA FERREIRA – PRESIDENTE
STAEL MARIA DE OLIVEIRA – VICE-PRESIDENTE
BRUNA CAROLLINE DE ALMEIDA – SECRETÁRIA
NISTER SANTORO
MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO
LUCAS RENAN ROCHA KIIL
FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS
MARCILENE APARECIDA DONATTI CORRÊA

Art. 3° Sempre que precisar, a comissão poderá contar com a colaboração técnica de servidores de outros setores, órgãos e entidades.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ao sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (06/06/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:59914BB5

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 17/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 17/2022 de 03 de Maio de 2022 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVAÇÃO DO RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (RQPC) DO 1º QUADRIMESTRE DE 2022 DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DE MANDAGUARI, o Órgão Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

Resolve:
APROVAÇÃO DO RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (RQPC) DO 1º QUADRIMESTRE DE 2022 DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DE MANDAGUARI
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 03 de Maio de 2022.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANE C. R. MIRANDA LUCENA
Secretária Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 17/2022, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:F4D5F90D

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 18/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 18/2022 de 03 de Maio de 2022 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e **APROVAÇÃO DO DESCRITIVO 2022 DO VIGIASUS E PROVIGIA – DESCRITIVO ÚNICO DE APLICAÇÃO SALDO REMANESCENTE SUPERÁVIT 2022 E RESOLUÇÃO**

SESA/PR Nº 1.102/2021 E Nº 1.103/2021 o Órgão Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

Resolve:
APROVAÇÃO DO DESCRITIVO 2022 DO VIGIASUS E PROVIGIA – DESCRITIVO ÚNICO DE APLICAÇÃO SALDO REMANESCENTE SUPERÁVIT 2022 E RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 1.102/2021 E Nº 1.103/2021
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 03 de Maio de 2022.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANE C. R. MIRANDA LUCENA
Secretária Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 18/2022, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B4DD6C88

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 19/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 19/2022 de 03 de Maio de 2022 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVAÇÃO DO PARECER DE AVALIAÇÃO, ANALISE E CONFERENCIA DAS PASTAS DA SAÚDE DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2022, o Órgão Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

Resolve:
APROVAÇÃO DO PARECER DE AVALIAÇÃO, ANALISE E CONFERENCIA DAS PASTAS DA SAÚDE DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2022.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 03 de Maio de 2022.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANE C. R. MIRANDA LUCENA
Secretária Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 19/2022, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:434794B2

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 16/2022

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo, em favor da: 1) CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.652.030/0003-32 no valor total dos itens vencidos de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

Mandaguari (PR), 06 de junho de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:34AD4E86

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N. 38/2021
PROCESSO N. 62/2021

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **KAREN CHAGAS DE SOUZA 07329867969**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 39.466.470/0001-80, com endereço na Rua Jovino Marques Da Silva, 207, Vila Santa Luzia, CEP: 87.160-000, na cidade de MANDAGUAÇU/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora KAREN CHAGAS DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº. 073.298.679-69, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2021**, nos termos do

PREGÃO Nº 38/2021, bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$7.723,00 (sete mil, setecentos e vinte e três reais)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:
Lote: 08
Item: 01
Descrição: TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.
Unid: m²
Qtde (un): 50
Valor Un.: R$86,00
Valor Total: R$4.300,00

Lote: 11
Item: 02
Descrição: KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ/PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE E GUARNIÇÃO FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, BATENTE PARA PAREDE DE ALVERNARIA OU DRYWALL.
Unid: UNID
Qtde (un): 05
Valor Un.: R$684,60
Valor Total: R$3.423,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 01 de Junho de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

KAREN CHAGAS DE SOUZA
Karen Chagas de Souza 07329867969

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:EC9AAF24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 18/2022
CONTRATADO: CÉLIA TERESINHA SCROBUT
CNPJ/CPF: 699.842.129-04
OBJETO: ADIANTAMENTO 05 2022 PEQUENAS DESPESAS PAGAMENTO ANTECIPADO
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 2.500,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.36.96.00 Outros serviços de terceiros PJ
DATA: 31/05/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:B6A72C7C

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 018/2022
CONTRATADO: PAPELARIA CAMINHO DO SOL
CNPJ: 30.080.461/0001-82
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC. ADM. 18/2022
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 186,38
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.16.00 Material de Expediente
DATA: 31/05/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:731B55EB

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 018/2022
CONTRATADO: FABIO DO NASCIMENTO FILETI
CNPJ: 39.791.885/0001-13
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC. ADM. 18/2022
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 175,80
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.16.00 Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina
DATA: 31/05/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:FC40D4DF

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 018/2022
CONTRATADO: MARCIA JOSEANE CORDEIRO – PANIFICADORA-ME
CNPJ:13.210.278/0002-16
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC. ADM. 018/2022
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 73,98
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.07.12.00 Material de Expediente
DATA: 31/05/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:671A5A93

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 018/2022
CONTRATADO: LOJA MARIVAL LTDA
CNPJ: 75.172.437/0001-01
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC. ADM. 018/2022
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 21,50
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.1.00 Material de Expediente
DATA: 31/05/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:1003D4D1

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 018/2022
CONTRATADO: GSC COMÉRCIO DE PRESENTES LTDA
CNPJ: 06.019.492/0001-43
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC. ADM. 018/2022
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$23,90
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.96.00 Gêneros Material de Consumo
DATA: 31/05/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:AAB4ADF8

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 018/2022
CONTRATADO: SUPERMERCADO MANDIRITUBA
CNPJ:79.043.675/0001-78
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC. ADM. 018/2022
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 16,90
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.07.12.00 Gêneros Alimentícios para Copa e Cozinha
DATA: 31/05/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:9FDD8851

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 018/2022
CONTRATADO: CHURRASCARIA CORREIA CARNE NOBRE EIRELI
CNPJ: 40.682.194/0001-77
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC. ADM. 018/2022
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 343,60
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.496.00 Outros serviços de terceiros PJ
DATA: 31/05/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:45363BCE

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 018/2022
CONTRATADO: ANTONIO ALMIR DE JESUS
CNPJ: 75.265.983/0001-97
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC. ADM. 018/2022
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 1.171,31
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.496.00 Gêneros Alimentícios para Copa e Cozinha
DATA: 31/05/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:B5306474

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 018/2022
CONTRATADO: APARECIDA ARISTIDES & CIA LTDA
CNPJ: 01.025.128/0001-72
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC. ADM. 018/2022
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 473,83
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.07.12.00 Gêneros Alimentícios para Copa e Cozinha
DATA: 31/05/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:96D23ACC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2022 - PE 051/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 081/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: VERITÀ VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF nº 83.528.232/0003-06
MODALIDADE: **Pregão Eletrônico Nº 051/2022**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) AUTOMÓVEL HATCH EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N.º 273/2021 FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA E A SECRETAIRA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDU**
VALOR TOTAL: R$ 65.980,00 (sessenta e cinco mil novecentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 02/06/2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:B2E1F92F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 66-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 66 de 2022.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de lubrificantes para manutenção da frota municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 33/2022.
CONTRATADO: PHA COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA. CNPJ: 33.970.002/0001-62

VALOR CONTRATADO: 4.110,00 (Quatro Mil, Cento e Dez Reais).
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2022.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 06/06/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:4793AAF0

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 67-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 67 de 2022.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de lubrificantes para manutenção da frota municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 33/2022.
CONTRATADO: PIRACAIA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA. CNPJ: 45.805.559/0001-27
VALOR CONTRATADO: 24.165,00 (Vinte e Quatro Mil, Cento e Sessenta e Cinco Reais).
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2022.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 06/06/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:E8047EFA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 68-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 68 de 2022.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de lubrificantes para manutenção da frota municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 33/2022.
CONTRATADO: RN AUTO CENTER. CNPJ: 40.092.811/0001-84
VALOR CONTRATADO: 59.989,85 (Cinquenta e Nove Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Oitenta e Cinco Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2022.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 06/06/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:79E29A45

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 69-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 69 de 2022.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de veículo tipo utilitário de carga, zero km de primeiro emplacamento para atender as necessidades da Secretaria Municipais de Interior de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 39/2022.
CONTRATADO: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA. CNPJ: 77.396.810/0008-00
VALOR CONTRATADO: 101.200,00 (Cento e Um Mil e Duzentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2022.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 06/06/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:17DBD325

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 200/2022

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 064/2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2022, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem esportiva em jogos e eventos organizados pela Secretaria de Esportes, no Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 025/2022, em favor da empresa **DEJAIR DE SANTANA EVENTOS, CNPJ Nº36.742.349/0001-46,** com sua proposta no valor total de **R$ 65.620,00 (sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 06 DE JUNHO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:1D9973AD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº099/2022

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: DEJAIR DE SANTANA EVENTOS, CNPJ Nº 36.742.349/0001-46.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA EM JOGOS E EVENTOS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL: R$ 65.620,00 (SESSENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

312 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 06 DE JUNHO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:285B0DBA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 070/2022.

OBJETO: Aquisição de 70 Toneladas de concreto FCK 25 para a ampliação da rampa de embarque e desembarque do Porto Maringá, no Município de Marilena, Estado do Paraná. Conforme especificações mínimas presentes no ANEXO I Termo de referência do Edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 07 de junho de 2022 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/.

ABERTURA DA SESSÃO: **22 de junho de 2022, às 09h00min - Horário de Brasília/DF**.

Sistema/Local da Sessão Pública: COMPRAS BR - https://comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA/PR

Telefone: (44) 3448-1314
E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:65A09CA3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 004/2022

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2022.

CÉLIA MARIA DOS SANTOS MOREIRA, PRESIDENTE DO FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

TORNA PUBLICO

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2022, após acatar o resultado de julgamento da Contratação de empresa especializada para realizar capacitação e treinamento de servidores, no sistema DATAPREV/COMPREV e auxilio no envio de requerimentos de compensação previdenciária do Fundo Previdenciário do Município de Marilena, Estado do Paraná, com os seguintes serviços:

1. Objeto: Contratação de empresa para realizar capacitação e treinamento de servidores, auxilio no envio de requerimentos de Compensação Previdenciária, prevista na Lei n° 9.796,de 05 de maio de 199, regulamentada pelo decreto n° 3.112 de 06 de junho 1999, analise de requerimentos recebidos de outros regimes de previdência, celebração de termo de adesão com a SPREV - Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do ministério da Economia, contratação da DATAPREV, empresa desenvolvedora do Sistema COMPREV, obrigatoriedade definida pela RESOLUÇÂO CNRPPS/ME N° 2, de 14 de Maio de 2021.A empresa deverá realizar os serviços no prazo máximo de 90 (noventa) dias, dando auxilio no acompanhamento dos processos encaminhados e no treinamento dos servidores pelo período de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato.

ARTIGO 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fundo Previdenciário Municipal de Marilena-PR, em 06 de junho de 2022.

CÉLIA MARIA DOS SANTOS MOREIRA
Presidente do Fundo Previdenciario Municipio de Marilena PR.

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:05A0050C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022

FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPIO DE MARILENA - PR

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E ASSESSORIA.
CONTRATANTE: FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE MARILENA – PR CNPJ Nº 08.995.332/0001-65;

CONTRATADA: PAINKA TREINAMENTO E ASSESSORIA, CNPJ Nº 46.199.767/0001-92;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES, NO SISTEMA DATAPREV/COMPREV E AUXILIO NO ENVIO DE REQUERIMENTOS DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 5.000,00 (- CINCO MIL REAIS -)

FONTE DE RECURSOS:

03.001.04.122.0002.2003.3.3.90.39 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
24 - 01001– RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE;

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA SERÁ DE 12 (-DOZE-) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR,06 DE JUNHO DE 2022.

FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:885977DC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DE ADJUDICAÇÃO Nº 004/2022.

SÚMULA: ADJUDICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2022.

CÉLIA MARIA DOS SANTOS MOREIRA, PRESIDENTE DO FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

TORNA PUBLICO

ARTIGO 1º - Fica Adjudicado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2022, após acatar o resultado de julgamento da Contratação de empresa especializada para realizar capacitação e treinamento de servidores, no sistema DATAPREV/COMPREV e auxilio no envio de requerimentos de compensação previdenciária do Fundo Previdenciário do Município de Marilena, Estado do Paraná, com os seguintes serviços:
1. Objeto: Contratação de empresa para realizar capacitação e treinamento de servidores, auxilio no envio de requerimentos de Compensação Previdenciária, prevista na Lei n° 9.796,de 05 de maio de 199, regulamentada pelo decreto n° 3.112 de 06 de junho 1999, analise de requerimentos recebidos de outros regimes de previdência, celebração de termo de adesão com a SPREV - Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do ministério da Economia, contratação da DATAPREV, empresa desenvolvedora do Sistema COMPREV, obrigatoriedade definida pela RESOLUÇÂO CNRPPS/ME N° 2, de 14 de Maio de 2021.A empresa deverá realizar os serviços no prazo máximo de 90 (noventa) dias, dando auxilio no acompanhamento dos processos encaminhados e no treinamento dos servidores pelo período de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato., em favor da empresa **PAINKA TREINAMENTO E ASSESSORIA, CNPJ Nº 46.199.767/0001-92,** com valor de proposta de **R$ 5.000,00** (- Cinco mil reais -), que será dividida em três parcelas.
ARTIGO 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 06 DE JUNHO DE 2022.

CÉLIA MARIA DOS SANTOS MOREIRA
Presidente do Fundo Previdenciario Municipio de Marilena PR

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:350DAA09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 060/2022

O Prefeito do Município de Matinhos **José Carlos do Espírito Santo CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº042/2019 a comparecerem na data e local relacionado abaixo, munido dos documentos pessoais e os exigidos no item 15 do Edital nº 117/2018.
Os documentos deverão ser entregues às **14h00min do dia 21 de junho de 2022** no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão n° 22, Centro.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **07/06/2022 a 21/06/2022** conforme item 16 do Edital nº 117/2018.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
Será eliminado do Concurso Público o candidato que convocado para apresentar os documentos não comparecer à análise documental ou não comprovar os requisitos para o cargo no momento da convocação.
1. Os documentos são os seguintes:
a) Cédula de Identidade;
b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
c) PIS/PASEP;
d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
e) Certificado de Reservista (sexo masculino), com idade igual ou inferior á 40 anos;
f) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos até 18 anos;
g) Atestado de antecedentes criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco
Anos, da Justiça **Federal no** site (**www.jfpr.jus.br**), **Estadual** Endereço: 3º Cartório Distribuidor: Rua Visconde do Rio Branco,1341 - 10º andar - Centro - Curitiba –PR - Telefone (41)3053-4360 (**www.3distrib.com.br)**, **Municipal** junto ao fórum da comarca onde reside**;**
h) Certidão de Nascimento/ ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
i) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
j) Carteira de Trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
k) Diploma de conclusão do curso específico com registro no MEC, ou Certidão com data de Colação de Grau;
l) Declaração de não acúmulo de cargo (em original fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos, caso tenha outro emprego público apresentação da declaração da carga horária, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse,o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
m) 01 (uma) foto 3x4 (recente);
n) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de isento comprovando que esta quite com a Receita Federal;
o)Declaração do último emprego;

p) Comprovante de endereço.
Q) Qualificação cadastral do eSocial no site consultacadastral.inss.gov.br
1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**
2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados,**no dia 21de junho de 2022os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)
Cargo: Agente Comunitário de Saúde
a) Avaliação Clínica;
b) Acuidade Visual;
c) Hemograma Completo;
d) Glicemia;
e) VDRL - Quantitativo;
f) Anti-HBs
g) Anti-HCV

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO .
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 01/2002 e 02/2003 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme editais de abertura n°117/2018.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br a lista com os nomes e horário da avaliação psicológica, e o análise dos exames pela junta médica,os candidatos deverão levar todos os exames no dia e horário marcado.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.

2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
Agente Comunitário de Saúde - Unidade de Saúde Tabuleiro I	Muriele Alves de Souza	03º	Secretaria Municipal de Saúde - Unidade de Saúde Tabuleiro I

Matinhos, PR,06 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:C7983871

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 061/2022

O Prefeito do Município de Matinhos José Carlos do Espírito Santo CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 043/2019 a comparecerem na data e local relacionado abaixo, munido dos documentos pessoais e os exigidos no item 15 do Edital nº 118/2018.

Os documentos deverão ser entregues às **14h00min do dia 21 de junho de 2022** no Auditório da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão n° 22, Centro.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **07/06/2022 a 21/06/2022** conforme item 16 do Edital nº 118/2018.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
Será eliminado do Concurso Público o candidato que convocado para apresentar os documentos não comparecer à análise documental ou não comprovar os requisitos para o cargo no momento da convocação.
1. Os documentos são os seguintes:
a) Cédula de Identidade;
b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
c) PIS/PASEP;
d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
e) Certificado de Reservista (sexo masculino), com idade igual ou inferior á 40 anos;
f) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos até 18 anos;
g) Atestado de antecedentes criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco
Anos, da Justiça **Federal no** site (**www.jfpr.jus.br**), **Estadual** Endereço: 3º Cartório Distribuidor: Rua Visconde do Rio Branco,1341 - 10º andar - Centro - Curitiba –PR - Telefone (41)3053-4360 (**www.3distrib.com.br)**, **Municipal** junto ao fórum da comarca onde reside**;**
h) Certidão de Nascimento/ ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
i) CPF do cônjugue;
j) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
k) Carteira de Trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
l) Diploma de conclusão do curso específico com registro no MEC, ou Certidão com data de Colação de Grau;
m) Declaração de não acúmulo de cargo (em original fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos, caso tenha outro emprego público apresentação da declaração da carga horária, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse,o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
n) 01 (uma) foto 3x4 (recente);
o) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de isento comprovando que esta quite com a Receita Federal;
p)Declaração do último emprego;
q) Comprovante de endereço.
r)Qualificação cadastral do eSocial no site consultacadastral.inss.gov.br
1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**
2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados,**no dia 21 de junho de 2022os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)
Cargo: Técnico Administrativo:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;

b) Audiometria Ocupacional;
c)Acuidade Visual;
d) Raio-X Torax;
e) ECG;
f) Hemograma Completo;
g) Glicemia em Jejum.

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO o candidato que não preencher os requisitos constantes na Leis Municipais nº 1430/2011.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 01/2002 e 02/2003 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme editais de abertura n°118/2018.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br a lista com os nomes e horário da avaliação psicológica, e o análise dos exames pela junta médica, os candidatos deverão levar todos os exames no dia e horário marcado.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.

2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
Técnico Administrativo	Renato Gurgel Schendel	87º	Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
	Welliton Cordeiro Pires	88º	
	Alan Cristian Ribeiro	89º	
	Roger Michel Rodrigues Gervasi de Oliveira	90º	

Matinhos, PR, 06 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:794F4338

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 062/2022

O Prefeito do Município de Matinhos **José Carlos do Espírito Santo CONVOCA** os candidatos abaixos relacionados, aprovados conforme os Editais nº044/2019 e nº070/2019 a comparecerem na data e local relacionado abaixo, munido dos documentos pessoais e os exigidos no item 16 no edital nº 119/2018.
Os documentos deverão ser entregue às **14h00min do dia 21 de junho de 2022** no Auditório da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão n° 22, Centro.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **07/06/2022 a 21/06/2022** conforme item 16 do Edital nº 119/2018.

NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
Será eliminado do Concurso Público o candidato que convocado para apresentar os documentos não comparecer à análise documental ou não comprovar os requisitos para o cargo no momento da convocação.

1. Os documentos são os seguintes:
a) Cédula de Identidade;
b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
c) PIS/PASEP;
d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
e) Certificado de Reservista (sexo masculino), com idade igual ou inferior á 40 anos;
f) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos até 18 anos;
g) Atestado de antecedentes criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco
Anos, da Justiça **Federal no** site (**www.jfpr.jus.br**), **Estadual** Endereço: 3º Cartório Distribuidor: Rua Visconde do Rio Branco,1341 - 10º andar - Centro - Curitiba –PR - Telefone (41)3053-4360 (**www.3distrib.com.br)**, **Municipal** junto ao fórum da comarca onde reside**;**
h) Certidão de Nascimento/ ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
i) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
j) Carteira de Trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
k) Diploma de conclusão do curso específico com registro no MEC, ou Certidão com data de Colação de Grau;
l) Declaração de não acúmulo de cargo (em original fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos, caso tenha outro emprego público apresentação da declaração da carga horária, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse,o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
m) 01 (uma) foto 3x4 (recente);
n) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de isento comprovando que esta quite com a Receita Federal;
o)Declaração do último emprego;
p) Comprovante de endereço.
Q) Qualificação cadastral do eSocial no site consultacadastral.inss.gov.br
1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**
2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados,**no dia 21de junho de 2022os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)
Cargo: Nutricionista ll:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Hemograma Completo;
d) Glicemia;

Cargo: Dentista ESF:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c)Hemograma Completo;
d) Glicemia;
e) VDRL – Quantatativo;
f) Anti-HBs;
g)Anti-HCV.
2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de

esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO o candidato que não preencher os requisitos constantes na Leis Municipais nº 1430/2011.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 01/2002 e 02/2003 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme editais de abertura n°119/2018.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br a lista com os nomes e horário da avaliação psicológica, e o análise dos exames pela junta médica, os candidatos deverão levar todos os exames no dia e horário marcado.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.

2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
Dentista ESF	Pablo Alexandre Alves Servilha	06º	Secretaria Municipal de Saúde

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
Nutricionista II	Aline Broza Santos	10º	Secretaria Municipal de Saúde

Matinhos, PR, 06 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:27C133EF

GABINETE
Nº 063/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E PERÍCIA MÉDICA CONFORME ESTIPULADO NO EDITAL DE ABERTURA.

O Prefeito do Município de Matinhos **José Carlos do Espírito Santo convoca** os(a) candidatos(as) abaixo relacionados(as), para comparecerem no Centro de Especialidades, localizado na Avenida Paraná, 828, Tabuleiro, Matinhos, Paraná, anexo a Maternidade Municipal, para **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.** e no Departamento de Medicina do Trabalho, localizado na Travessa São Paulo, 102 , Centro, Matinhos, Paraná para a **PERÍCIA MÉDICA.**

AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA		NOME CARGO	
DATA	HORA		
08/06/2022	**13h:30min**	Andreia Silva Gomes	**Atendente Infantil**
08/06/2022	**13h:30min**	Daiane Cristina Martins Santos	**Atendente Infantil**
08/06/2022	**13h:30min**	Marcelo Pereira	**Monitor de Transporte Escolar**
08/06/2022	**13h:30min**	Adriane D'Andrea	**Técnico Administrativo**
08/06/2022	**13h:30min**	Adriano Alves Garcia	**Técnico Administrativo**
08/06/2022	**13h:30min**	Andrezza Karla de França Dubeck	**Técnico Administrativo**
08/06/2022	**13h:30min**	Leandro Malagutu Junior	**Técnico Administrativo**
08/06/2022	**13h:30min**	Paulo Henrique Santos Diniz	**Técnico Administrativo**
08/06/2022	**13h:30min**	Thais Couto Vivekananda	**Técnico Administrativo**
08/06/2022	**13h:30min**	Paulo José Haluch de Bastos	**Técnico em Radiologia**
08/06/2022	**13h:30min**	Sirlene Oliveira dos Santos	**Técnico em Radiologia**
08/06/2022	**14h:10min**	Regina Moreira Borges de Macedo	**Fisioterapeuta ll**

PERÍCIA M|EDICA		NOME CARGO	
DATA	HORA		
08/06/2022	**15h:30min**	Andreia Silva Gomes	**Atendente Infantil**
08/06/2022	**15h:30min**	Daiane Cristina Martins Santos	**Atendente Infantil**
08/06/2022	**15h:30min**	Marcelo Pereira	**Monitor de Transporte Escolar**
08/06/2022	**15h:30min**	Adriane D'Andrea	**Técnico Administrativo**
08/06/2022	**15h:30min**	Adriano Alves Garcia	**Técnico Administrativo**
08/06/2022	**15h:30min**	Andrezza Karla de França Dubeck	**Técnico Administrativo**
08/06/2022	**15h:30min**	Leandro Malagutu Junior	**Técnico Administrativo**
08/06/2022	**15h:30min**	Paulo Henrique Santos Diniz	**Técnico Administrativo**
08/06/2022	**15h:30min**	Thais Couto Vivekananda	**Técnico Administrativo**
08/06/2022	**15h:30min**	Paulo José Haluch de Bastos	**Técnico em Radiologia**
08/06/2022	**15h:30min**	Sirlene Oliveira dos Santos	**Técnico em Radiologia**
08/06/2022	**15h:30min**	Regina Moreira Borges de Macedo	**Fisioterapeuta ll**

1.0 - Será considerado ELIMINADO o candidato que:
1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
1.3 - Não haverá segunda chamada para a Avaliação Psicológica por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.4 - Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.5 - Para ingresso na sala o candidato deverá apresentar **o original de documento oficial de identidade.**
1.6 - **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**
1.7 - Para ingresso na sala da **Avaliação Psicológica** o candidato deverá apresentar **o original de documentos oficial de identidade.**

Matinhos, PR, 06 de junho de 2022

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:C6C59FDD

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 020/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado:ANDRÉ LUIS TEIXEIRA
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Agente de Combate as Endemias PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 031/2021
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração:R$ 1.349,33 (Mil trezentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011,n° 1.656/2013, n°1.657/2013 e nº 1.823/2016.

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:A6474B61

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 021/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: LISANDRA SENTONE DA SILVA

Objeto: Contratação no Emprego Público de **Técnico em Enfermagem PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 031/2021
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração:R$ 1.685,24 (Mil seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011,n° 1.656/2013, n°1.657/2013.

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:947C2627

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 022/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: SUELEN CRISTINA MARQUES
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Técnico em Enfermagem PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 031/2021
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração:R$ 1.685,24 (Mil seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011,n° 1.656/2013, n°1.657/2013.

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:A864EB9B

GABINETE
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC) CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA MASSARO E FILHOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

COMPROMITENTE	**MUNICÍPIO DE MATINHOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO**, portador do RG n.º5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

COMPROMISSÁRIA	**MASSARO E FILHOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.062.525/0001-30, neste ato representada por seus sócios **RENATO LUIS MASSARO**, inscrito no CPF sob o nº 033.655.849-00 e **RENAN LUIZ MASSARO,** inscrito no CPF nº 041.247.459-07, com sede na Rua Nova Delhi, 120, CEP 86.050-300, Londrina/PR.

CONSIDERANDO que o trabalho de fiscalização nas construções em andamento foi intensificado pelo Município de Matinhos;

CONSIDERANDO os atos administrativos de embargo e de interdição, promovidos pelo Município em face de construções e empreendimentos dos **COMPROMISSÁRIOS**RENATO LUIS MASSARO e RENAN LUIZ MASSARO;

CONSIDERANDO que tais atos restritivos foram praticados em decorrência de pareceres exarados pelo Departamento de Urbanismo;

CONSIDERANDO que os estudos realizados pelos técnicos da Administração Pública Municipal demonstraram a viabilidade de regularização dos empreendimentos embargados;

CONSIDERANDO a manifestação prévia dos **COMPROMISSÁRIOS**RENATO LUIS MASSARO e RENAN LUIZ MASSARO no sentido de cumprir as determinações do Município para levantamento do embargo aos empreendimentos;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, em destaque os da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;

CONSIDERANDO, que o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) é um acordo formado entre as partes com intuito de reparação mediante o cumprimento de obrigação de fazer, conforme previsão no art. 5º, §6º, da Lei 7.347/85;

CONSIDERANDO que a área construída apresenta divergências quanto ao projeto aprovado perante o Município de Matinhos;

CONSIDERANDO que o que está em desacordo são os Recuos frontais, laterais e fundos, Taxa de Ocupação, Coeficiente de Aproveitamento, Ocupação do Ático e Obra em Desacordo com o Projeto;

CONSIDERANDO que a Administração Pública goza de discricionariedade, desde que não atinja a esfera da legalidade, para exercer seus atos administrativos com objetivo de atingir o interesse público.

CONSIDERANDO que foram mensurados os valores em reunião pretérita, com os técnicos da Município de Matinhos, onde consideraram o valor do metro quadrado construído, localização e fator de relevância;

CONSIDERANDO que o padrão adotado para o cálculo das multas segue abaixo com seus fatores e pesos, conforme o cálculo dos Pesos das Irregularidades nas Vistorias, documento exarado pelo Departamento de Engenharia:

"*Empresa:* ***MASSARO & FILHOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.***
Obra-Edifício: Edifício Lumini, Rua Jardim Alegre, 511
Proprietário: MASSARO & FILHOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Autor do Projeto: LucreiaNoimann de Lara (CREA nº 131.195/D Pr)
Responsável técnico de execução: LucreiaNoimann de Lara (CREA nº 131.195/D Pr
Nº do Alvará:nº 10913/2018
Área Construída: 1.150,00m² (anuência do COLIT)
Irregularidades Identificadas na Obra e peso das Infrações:
- Recuos frontal -5
- Recuos laterais e fundos -3
- Taxa de ocupação – 3
- Coeficiente de aproveitamento – 1
- Ocupação do Ático – 2
- Obra em desacordo com o projeto -1
- Total de pontos e irregulares – 15
- Pontuação de 11 a 24 – R$ 40.000,00
- Cálculo R$ 40.000,00 X 15 – R$ 600.000,00

CONSIDERANDO, por fim, que o Município deve prezar pelo desenvolvimento urbano ordenado, de forma a proteger a ordem urbanística e ambiental, com respeito às legislações de regência, sejam elas federais, estaduais ou municipais, não economizando esforços no sentido de que o desenvolvimento desejado efetivamente se viabilize técnica e juridicamente, com qualidade, economia, celeridade e, principalmente, sem quaisquer resvalos do ponto de vista da legalidade;

O **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Elias Abrãao, nº 22, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo. Prefeito Municipal de Matinhos **JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO**, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da cédula de identidade nº 5.941.401-

1 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 779.259.639-72, denominado **COMPROMITENTE**, e a empresa **MASSARO & FILHOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.062.525/0001-30, neste ato representada por seus sócios RENATO LUIS MASSARO, portador da cédula de identidade nº inscrito no CPF sob o nº 033.655.849-00 e RENAN LUIZ MASSARO, inscrito no CPF sob o nº 041.247.459-07, doravante denominados **COMPROMISSÁRIOS**, **CELEBRAM** o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, na forma do art. 5º, § 6º, da Lei Federal nº 7.347/1985, art. 32, inciso III, da Lei

Federal nº 13.140/2015 e Instrução Normativa nº 02 de 30 de maio de 2017 da CGU, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Os COMPROMISSÁRIOS assumem a obrigação de fazer, consistente em:

Reformar aPraça Hildebrando de Araújo, nos moldes do projeto arquitetônico e planilhas orçamentárias acostadas anexas ao presente Termo de Ajustamento de Conduta.

O prazo máximo para execução da obrigação supracitada é de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento da ordem de serviço pela compromissária, sendo que até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto no presente termo a compromissária poderá solicitar a prorrogação para o cumprimento do objeto, devendo ser analisada e aceita pelo compromitente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Seguem anexos ao presente instrumento as cópias do projeto arquitetônico da obra descrita na cláusula primeira, bem como a respectiva planilha orçamentária, devidamente assinados, fazendo parte integrante deste termo.Tal documentação, foi previamente disponibilizada para ciência da COMPROMISSÁRIA, que anuiu com as dimensões e características da obra a ser realizada.

CLÁUSULA TERCEIRA: Por ocasião da celebração do presente instrumento, a COMPROMISSÁRIA reconhece expressamente a responsabilidade pelos danos urbanísticos provocados neste Município, bem como assume doravante a obrigação líquida no valor consolidado de R$601.266,51 (seiscentos e um mil duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA: O presente termo de ajustamento de conduta servirá para converter o valor da dívida consolidada em prestação de serviços de engenharia em favor da COMPROMITENTE, conforme projeto de reforma e planilha orçamentária, tendo como valor estimado da obra R$ 601.266,51 (seiscentos e um mil duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos).

CLÁUSULA QUINTA: A empresa compromissária fica obrigada a registrar os empregados que laborarão no cumprimento do objeto do Termo de Ajustamento de Conduta em seu nome, ficando o compromitente afastado de qualquer responsabilidade trabalhista, devendo, para tanto, abrir o Cadastro Nacional de Obras (CNO).

CLÁUSULA SEXTA: Fica estipulado o prazo de 10 (dez) dias para que Departamento de Engenharia forneça a documentação descrita na cláusula primeira do Termo de Ajustamento de Conduta, bem como a documentação necessária pertinente, como, por exemplo: alvará de construção, etc., a fim de viabilizar a lavratura da Ordem de Serviço e o início da execução das obrigações acordadas entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao término das obras (reforma) será realizada uma vistoria para constatação sobre a integral execução do projeto pela empresa compromissária, ocasião em que, verificando a regular e integral implementação, será emitida uma certidão pelo compromitente município de Matinhos atestando tal condição, dando assim, com a emissão de tal certidão, ampla e total quitação à empresa, de todo o conteúdo do Termo de Ajustamento de Conduta, de momento atual, pretérito ou futuro, encerrando-se em definitivo as obrigações entre os compromissários.

CLÁUSULA OITAVA: o PRESENTE Termo possui força de título executivo extrajudicial, sendo certo que, em caso de não cumprimento das obrigações avençadas neste instrumento poderá a COMPROMITENTE proceder à execução do negócio jurídico, por intermédio da propositura da ação judicial respectiva, devendo o processo administrativo ser encaminhado à Procuradoria-geral do Município para a adoção das providência necessárias;

CLÁUSULA NONA: Este Termo de Ajuste de Conduta entrará em vigor na data de sua assinatura.

Portanto, justas e acertadas, as partes ratificam todo o exposto, firmam o presente termo de compromisso em 03 (três) vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos e legais. O presente termo vai assinado pelos presentes.

Matinhos, 25 de maio de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO MAURÍCIO PIAZZETTA
Prefeito Municipal de Matinhos Diretor da Secretaria Municipal de Obras e urbanismo

RENATO LUIS MASSARO RENAN LUIZ MASSARO
CPF nº 033.655.849-00 CPF nº 041.247.459-07

Testemunha
1:_____.
CPF:_____.

estemunha
2:_____.
CPF:_____.

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:48E80D46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2022 – PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 075/2022 – PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2022 – PMM

PROCESSO Nº 135/2022 – PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: CLUBE ESPARTANOS MATINHOS BEACH SOCCER

CNPJ Nº: 33.458.833/0001-50

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA IRATI, Nº 935, BAIRRO RIO DA ONÇA, COM ÁREA DE 3.2629, REFERENTE A MATRÍCULA 22.553 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAGUÁ- PR, PARA A IMPLANTAÇÃO DO CONTRA TURNO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MATINHOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO REDUZIDO: 258
ÓRGÃO: 08 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
UNIDADE:1 - Gabinete do Secretário
AÇÃO: 2047 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
VÍNCULO:104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente
SUBELEMENTO: 3339039100000000000 - Locação de Imóveis

VALOR: R$168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 03/06/2022.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:181BCD6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTROS DE PREÇOS N°068/2022- PMM

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022 – PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXA PLÁSTICA AGRÍCOLA, PALETES ESTRADOS EM PLÁSTICO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE MATINHOS, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$23.171,00 (Vinte e três mil, cento e setenta e um reais).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 08/06/2022, às 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 21/06/2022, até às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 21/06/2022, às 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS em "www.bll.gov.br" para realização desta licitação.
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, "http://www.matinhos.pr.gov.br/modules/qas/", e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6012/6247 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 06 de junho de 2022

CARLOS AUGUSTO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:68EB014C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2022

RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 042/2022

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação n.º 042/2022 – PMM, que prevê a LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA IRATI, Nº 935, BAIRRO RIO DA ONÇA, COM ÁREA DE 3.2629, REFERENTE A MATRÍCULA 22.553 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAGUÁ- PR, PARA A IMPLANTAÇÃO DO CONTRA TURNO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MATINHOS em favor de CLUBE ESPARTANOS MATINHOS BEACH SOCCER inscrita no CNPJ: 33.458.833/0001-50 com base no Art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93 ,que dispõe sobre a dispensa de Licitação para a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração.

Matinhos, 03 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:B19D4AC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº07/2022

HOMOLOGAÇÃO

Mato Rico – Pr, 06 de junho de 2022.

Do objeto: aquisição equipamento eletrônico tipo Tablets para a Secretaria de Saúde do Municipio de Mato Rico, conforme Resolução da SESA nº239/2022.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo de Dispensa de Licitação nº. 07/2022, HOMOLOGO e AUTORIZO a contratação da proponente, Empresa **I. SILVA – EQUIPAMENTOS - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua prefeito Devete de Paula Xavier, nº 1348, Bairro Centro da cidade de Campo Mourão, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.230.568/0001-73, neste ato representado pelo Proprietário, Sr. Ivo da Silva, e inscrito no CPF/ME sob o nº 414.132.969-04, no preço de **R$ 11.124,00 (onze mil cento e vinte e quatro reais)**, pela contratação, conforme item abaixo descrito:

Item	DESCRITIVO	SERVIÇOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Tablet Tela de 10.1; Resolução de 1920x1080 Pixels com 16 milhões de cores; Touch screen multi-touch; Processador de no mínimo 8 Nucleos; Frequencia de clock de 1.6 Ghz; Armazenamento interno mínimo de 16 GB; Memoria Ram mínimo de 2 GB; Slots de expansão para micro SD; Portas de comunicação: Usb 2.0; Conectividade: Bluetooth, Wifi e Gps/glonass; Audio: com alto falantes integrados; Microfone integrado; Câmera frontal e traseira, Bateria de no mínimo 7300 Mah; Sistema operacional Android 6.0 ou superior; Garantia de 12 meses; Acessorios: com carregador, manual e embalagem original; produto com registro no INPI/BR e certificado de conformidades ANATEL.	6	1.854,00	11.124,00
VALOR TOTAL = R$ 11.124,00				

Conforme termos da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993 em seu artigo 24, inciso II, sendo a aquisição imediata.

Encaminhe-se o procedimento para as providências necessárias.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:1A144204

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº33/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº33 /2022
DISPENSA Nº 07/2022

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 06/06/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ nº 95.684.510/0001-31

CONTRATADA: I. SILVA – EQUIPAMENTOS - EPP, pessoa jurídica de direito privado, à Rua prefeito Devete de Paula Xavier, nº 1348, Bairro Centro na cidade de Campo Mourão, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.230.568/0001-73

OBJETO: aquisição equipamento eletrônico tipo Tablets para a Secretaria de Saúde do Municipio de Mato Rico, conforme Resolução da SESA nº239/2022.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: Contrato terá duração e vigência até 06/08/2022, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 11.124,00 (onze mil e cento e vinte e quatro reais).

FORMA DE PAGAMENTO: A vista, mediante apresentação de nota fiscal.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
08 – SECRETARIA DE SAUDE
08.002.10.304.1001.2029 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:BB3D4F1D

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 187/2022

PORTARIA Nº 187/2022

SÚMULA – Revoga Licença para Tratar de Assuntos Particulares a servidora Efetiva.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

REVOGAR:

Artigo 1º - A licença para tratar de assuntos particulares concedia a Sra. **ELOISA ORNELLAS**, portadora da cédula de identidade civil nº 8.379.546-8 e inscrita no CPF nº 048.909.419-83, funcionária ocupante do cargo efetivo de "FISIOTERAPEUTA", admitida em 02/07/2012, lotada na Secretaria de Saúde, sob matricula nº 200672, a partir de 01/06/2022.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/06/2022, revogada a Portaria 106/2021 de 08/03/2021 e as disposições em contrário.

Intime-se e Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
Mato Rico – PR., 03 de JUNHO de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:17CB88D0

MUNICÍPIO DE MATO RICO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº74/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº74/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA TRENTO FERRAGENS MATO RICO – BEE MAT DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6 – Pr. e inscrito no CPF nº 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **BEE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.615.324/0001-09, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida na Avenida das Araucárias, s/n, CEP 85240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Abel Vaz de Oliveira, portador do RG nº 7.358.934-7 SSP/PR. e inscrito no CPF sob nº. 033.463.689-20, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 74/2021, referente ao Pregão Presencial nº 21/2021, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no seu artigo 65, I, alínea "b", § 1º, inciso II, e clausula 4ª e 5ª do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a Aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, madeiras para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações neste termo de referencia em anexo ao edital.

Cláusula Segunda- DOS VALORES- O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do valor previsto no contrato original em 2,80% perfazendo um total de R$ 23.899,16 (vinte e três mil oitocentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos), tendo em vista a necessidade dos materiais a serem adquiridos pelo município.

Cláusula Terceira – DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO

O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do valor unitário aos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Unidade	Valor atual	Valor aditado /reequilíbrio financeiro
6	Barra de ferro ¼	Und.	45,50	47,75
7	Barra de ferro 4,2	Und.	21,80	25,07
59	Saco de cimento 50kg	Und.	38,90	45,00
74	Areia média	Und.	147,20	176,64
75	Pedra nº3	M³	13,95	160,74
130	Cal Virgem pacote com 20 kg	Unid.	14,90	17,10

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 06 de junho de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

ABEL VAZ DE OLIVEIRA
Bee Mat. de Construção LTDA
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:442302A5

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 189/2022

PORTARIA Nº 189/2022

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200755	Adilson Pontes de Jesus	2021 2022	01062022	-x-	10
200857	Kewellyn Thereza Vinci	2021 2022	06062022	10	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 06 de junho de 2022

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:40135C0F

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 190/2022

PORTARIA Nº 190/2022

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200727	Acione dos Santos Marcondes	2018 2019	01062022	-x-	10
-x-	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 06 de junho de 2022

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:9F9EA4CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
EDITAL 02/2022

COUNTRY CLUB DE MIRASELVA
EDITAL 02/2022

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Por este edital, conforme preceitua o § 5º, artigo 11º, e demais dispositivos atinentes do Estatuto Social, ficam convocados os senhores sócios do COUNTRY CLUB MIRASELVA, situado nesta cidade de Miraselva, Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, à realizar-se no dia 21 de junho do corrente ano, na Casa da Cultura, situada à Rua Vereador Geraldo de Paula faria nº. s/n, nesta cidade, às 19:00 (dezenove horas) em primeira convocação, com o quórum de 2/3 da totalidade dos sócios em condições de votar, com a seguinte ordem do dia:
1 – Assuntos gerais de interesse da Associação;
Observação: Os sócios condôminos que se fizerem representar por procuração, deverão apresentá-la no início dos trabalhos, deixando cópia da mesma com o secretário, para arquivo.

Miraselva, 06 de junho de 2022

WLADIMIR AUGUSTO ANTIVERI
Presidente

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:CFDCB723

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 026/2022 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 022/2022 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 013/2022

CONTRATANTE: Município de Miraselva.

CONTRATADA: Y P RAIS SUPRIMENTOS - ME.

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o Fornecimento/Aquisição de toners novos/compatíveis, para serem utilizados nas impressoras pertencentes ao município alocadas nos departamentos de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, visando suprir necessidade do atendimento de demandas de impressão e reprodução de documentos do município.

VALOR: R$ 12.955,00 (doze mil novecentos e cinquenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 (sete) meses.

Gabinete do Prefeito 01/06/2022.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:917337E1

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 013/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2022

Homologo o procedimento licitatório nº. 013/2022, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o Nº. 004/2022, que tem como finalidade a contratação de empresa para o fornecimento e Instalação de 307 (trezentas e sete) Luminárias de Led para vias públicas, realizado em data 03 de Maio de 2022. Adjudicando via de consequência, o objeto do mesmo à empresa M. H. P. GUEDES - ME no valor de R$ 279.200,00 (duzentos e setenta e nove mil e duzentos reais), como vencedora do certame, uma vez que cumprido todas as exigências contidas no edital próprio.

Miraselva, 06 de Junho de 2022.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:A074C8ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 455 DE 26 DE MAIO DE 2022

Exercício: 2022
Decreto nº 455/2022 de 26/05/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 678/2022 de 03/01/2022.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 292,68 (duzentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		**Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento**	
04.001		**Gabinete da Secretaria de Fazenda e Orçamento**	
04.001.04.123.0040.2.007.		**Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento**	
992 - 3.3.90.39.00.00	01510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	292,68
Total Suplementação:			**292,68**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):
1510 Taxas – Exercício Poder de Polícia

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 26 de maio de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:CE39DFD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1469 DE 03 DE JUNHO DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Restituição de despesa de alimentação do servidor Luis Guilherme Dias da Costa, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 07, 14, 15/05/2022, Curitiba/Pr e Colombo/Pr.

A Secretária Municipal de Educação e Esportes, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 06 de janeiro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 03 (três) despesas de alimentação, no valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Luis Guilherme Dias da Costa**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR (07 E 14/05) e Colombo/PR (15/05/2022), para conduzir time de futsal para competições.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 03 de junho de 2022.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretário Municipal de Educação e Esporte

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:A940E2D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1470 DE 03 DE JUNHO DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Restituição de despesa de alimentação do servidor José Ricardo Porrua, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 20,21,22,23,24,25/05/2022, Paranaguá/Pr.

A Secretária Municipal de Educação e Esportes, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 06 de janeiro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 06 (seis) despesas de alimentação, no valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **José Ricardo Porrua**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR nos dias 20, 21, 22, 23, 24 ,25/05/2022, para conduzir universitários.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 03 de junho de 2022.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretário Municipal de Educação e Esporte

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:A9503F6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 070/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2022

CONTRATANTE: Município de Morretes Paraná.
CONTRATADA: Arrest Confecção e Comércio Eireli.

CONTRATO Nº 049/2022 - ID Nº 174/2022
EMPRESA: Arrest Confecção e Comércio Eireli
CNPJ/MF sob o nº 02.386.325/0001-80
VALOR TOTAL DE: R$ 27.342,20.
LOTE ÚNICO.

OBJETO: trata-se de contratação de empresa especializada para fornecimento de confecções de alta qualidade e durabilidade para uso diário da equipe da Defesa Civil atuante no Município de Morretes.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03/06/2022.

VIGÊNCIA: o prazo de execução está estipulado em 30(trinta) dias e o prazo de vigência está estipulado em 90(noventa) dias, ambos contados da assinatura desse termo contratual, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 da Lei n° 14.133/2021.

ASSINADO POR: Sr. Fernando Neves Silva, Secretário Municipal de Administração e Sr. Ilton Machado Martins Pela Empresa Arrest Confecção e Comércio Eireli.

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:30E73D02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1471 DE 06 DE MAIO DE 2022

Súmula: "Admitir para o cargo de Técnico em Radiologia, a Sra. Meire Gomes Michaud, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021. Edital nº 002/2021 de abertura de PSS, de 09 de dezembro de 2021, de resultados homologados em 23 de dezembro de 2021 e Edital de Convocação nº 05/2022 de 30 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 01 de junho de 2022 a 01 de junho de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Meire Gomes Michaud**, portadora do RG nº 7.985.033-0/PR e CPF nº 042.222.559-20, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços na função de Técnico em Radiologia, com carga horária de 24 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.448,00 (um mil e quatrocentos e quarenta e oito reais).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.
Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 06 de junho de 2022.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 826 – 08/10/2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:8B77D92A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de uma pá carregadeira, visando redução dos custos de manutenção da malha viária e o fortalecimento de políticas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, com recursos oriundos do Convênio com o Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR – PLATAFORMA + BRASIL Nº 922527/2021.
DATA DA REALIZAÇÃO: 23/06/2022.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 06 de junho de 2022.

SÉRGIO FAUST –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:DC8EBB0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 002/2022
CONTRATO Nº 230/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Irmãos Pizato Eireli – CNPJ Nº 18.081.995/0001-28 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO - Pavimentação com pedras irregulares em estradas vicinais do Município de Nova Prata do Iguaçu, sendo Linha Canguçu, conforme Contrato de Repasse nº 900553/2020/MDR/CAIXA, conforme descrição no seguinte lote: LOTE 01 – LINHA CANGUÇU.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO - Conforme requerimento apresentado pela contratada e parecer técnico do departamento de projetos e fiscalização, faz-se necessário a efetivação do referido termo aditivo, tendo em vista que o cronograma de execução foi afetado em virtude de que é de responsabilidade do Município a execução da terraplanagem, onde um trecho da obra exigiu desmonte de rocha através de fogo controlado, necessitando além da realização de estudos técnicos, a contratação de empresa para esses serviços, através de processo licitatório.
Em virtude da demora na liberação da terraplanagem, a contratada solicitou além do aditivo de prazo, aditivo de reajuste de valores conforme previsão contratual.
Conforme parecer técnico é viável e vantajoso para o Município a concessão do aditivo de prazo solicitado, bem como o reajuste dos valores dos serviços não executados, ao invés da realização de novo processo licitatório.
O valor restante do contrato a ser executado é de R$ 451.203,11 (quatrocentos e cinquenta e um mil, duzentos e três reais e onze centavos). Aplicando-se o reajuste com base no INCC acumulado nos últimos 12 (doze) meses, com o índice de 11,20% (onze virgula vinte por cento), o valor atualizado será de R$ 501.737,86 quinhentos e um mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PARECER JURÍDICO - A Assessoria Jurídica, fundamentada legalmente na Lei Federal nº 8.666/93, além do amparo dado pelas cláusulas contratuais, baseando-se nos documentos anexos e parecer da Assessoria Técnica, pronuncia-se favorável ao referido termo aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ACRESCIDO -Fica acrescido ao contrato original o valor de R$ 50.534,75 (cinquenta mil, quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos), para reequilíbrio econômico financeiro dos serviços remanescentes.
CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA - Conforme cláusula sexta do contrato, fica prorrogado o prazo de vigência para mais 06 (seis) meses, ou seja, até 03/12/2022.
CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 03 de junho de 2022.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:3F21C30F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO DE ADITIVO Nº 003/2022
CONTRATO Nº 130/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Prata Distribuidora de Gás Ltda – CNPJ Nº 07.061.509/0001-93 – Nova Prata do Iguaçu - PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para fornecimento de gás GLP, para uso nas escolas municipais no preparo da alimentação escolar e demais setores

do município que utilizam o produto, conforme descrito nos itens: 01, 02, 03, e 04.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO AJUSTE DE VALORES – Considerando o requerimento apresentado pela contratada, acompanhado de documentos comprobatórios da elevação considerável no preço constante dos itens **01 e 02**, do contrato supracitado, faz-se necessário o reequilíbrio do valor dos referidos itens de acordo com o percentual informado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

A Assessoria Jurídica fundamentada legalmente no inciso XXI artigo 37 da Constituição Federal e parágrafo VI do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, baseando-se nos documentos anexos, pronuncia-se favorável ao referido termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES – Fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 15.557,74 (quinze mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos)**, para reequilíbrio econômico financeiro do saldo remanescente do item abaixo relacionado:

Item 01 - Gás – Recarga para botijão de 13 kg – Quantitativo restante = 342 UND - Passando o valor unitário de R$ 88,00 (oitenta e oito reais) para R$ 121,57 (cento e vinte e um reais e cinquenta e sete centavos).

Item 02 - Gás – Recarga para botijão de 45 kg – Quantitativo restante = 112 UND - Passando o valor unitário de R$ 354,00 (trezentos e cinquenta e quatro reais) para R$ 390,40 (trezentos e noventa reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 06 de junho de 2022.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:3FEB383F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4915/2022

SÚMULA: Exonera por Concessão de Aposentadoria Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar por Concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição LEANDRA CRISTINA SARETTA DALBERTO, portadora do CPF nº 839.807.419-15 e RG nº 5.830.434-4, ocupante do cargo de Professora, e declara vacância do cargo, a partir de 06/06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria tem vigência a partir de 06 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 06 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:BB1A743C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12 /2022 – PROCESSO Nº 20 /2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12 /2022 – PROCESSO Nº 20 /2022

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de PNEUS, para atender às necessidades da Fundação de Educação.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Comple mentar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 21 de Junho de 2022, às 15 h 30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 06 de Junho de 2022.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:39ACC252

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26 /2022 – PROCESSO Nº 33 /2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26 /2022 – PROCESSO Nº 33 /2022

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de PNEUS, para atender às necessidades da Fundação de Saúde.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Comple mentar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 21 de Junho de 2022, às 14 h 00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 06 de Junho de 2022.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:54056C1C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 159/2022

Fundação de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 713 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000

CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 159/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional ESPECIAL , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3145/2022, de 2 de maio de 2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional ESPECIAL, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 16.367,38 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.847.1001.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 986 - 332293 - 00499 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**423,53**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.847.1001.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 987 - 332293 - 00495 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**15.943,85**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**16.367,38**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fontes:
00495 - Atenção Básica
00499 - Gestao do SUS

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 6 de junho de 2022

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:1ED570FB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 160/2022

Fundação de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 713 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 160/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3112/2021, de 23 de dezembro de 2021.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 52.500,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.1601000 - CONST, AMP, REFORMA E AQUISICAO EQUIP ATENÇÃO BÁSICA - FEDERAL	
Despesa - 805 - 449052 - 00001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**32.500,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.1601000 - CONST, AMP, REFORMA E AQUISICAO EQUIP ATENÇÃO BÁSICA - FEDERAL	
Despesa - 806 - 449052 - 00303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**20.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**52.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2611000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CAPS (FEDERAL)	
Despesa - 903 - 339039 - 00001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**32.500,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.304.1003.2646000 - MANUTENCAO ATIV. ENDEMIAS - ACE (FEDERAL)	
Despesa - 971 - 339039 - 00303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**20.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**52.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 6 de junho de 2022

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:AC4A0754

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 157/2022

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000	
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52	**PAICANDU/PR**

DECRETO N.º 157/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional ESPECIAL , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3144/2022, de 2 de junho de 2022.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional ESPECIAL, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 50.000,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02002 - PROCURADORIA JURIDICA	
Funcional - 04.122.0201.2002000 - MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURIDICA	
Despesa - 369 - 319016 - 00000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	**50.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**50.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fontes:
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 3 de junho de 2022

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:60411EAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 158/2022

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 158/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional ESPECIAL , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3146/2022, de 3 de junho de 2022.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional ESPECIAL, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 74.126,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2081000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 370 - 335043 - 00000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	**73.500,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2081000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 371 - 339092 - 00000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**626,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**74.126,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:
Fontes:
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 3 de junho de 2022

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:0162FF88

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 158/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 3 de junho de 2022, do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Acompanhamento Comunitário, C-11, desde 2 de junho de 2021, a Servidora Pública Municipal GISLAINE FERREIRA DA SILVA NASCIMENTO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 9.419.861-5 - SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 066.884.499-00.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 3 de junho de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:1AAF7D99

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, através do Pregoeiro, nomeado pela portaria nº 015/2021, torna público para os interessados o resultado do Pregão Presencial nº 27/2022, cujo objeto é aquisição de veiculo 0 km, conforme condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, cujo certame foi declarado **DESERTO.**

Paiçandu - PR, 06 de Julho de 2022.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:770C8825

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, através do Pregoeiro, nomeado pela portaria nº 015/2021, torna público para os interessados o resultado do Pregão Presencial nº 29/2022, cujo objeto é aquisição MARMITA PRONTA, conforme condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, cujo certame foi declarado **DESERTO.**

Paiçandu - PR, 06 de Julho de 2022.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:27C2FD89

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31 /2022 – PROCESSO Nº 51 /2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31 /2022 – PROCESSO Nº 51 /2022
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de PNEUS, para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e demais secretarias, exceto Saúde e Educação.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Comple mentar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 21 de Junho de 2022, às 09 h 00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 06 de Junho de 2022.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:2C770C8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5129/2022

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Aquisição de um caminhão toco 4x2 através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. **Empresa vencedora**: FLORENCA CAMINHOES S/A, inscrita no CNPJ nº. 09.091.832/0001-35 com o valor total de R$ 498.750,00 (quatrocentos e noventa e oito mil setecentos e cinquenta reais).

Publique-se.

06 de junho de 2022

ANTONIO FERNANDO VOLTARELLI
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:DEC8D54C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5129/2022

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Aquisição de um caminhão toco 4x2 através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. **Empresa vencedora**: FLORENCA CAMINHOES S/A, inscrita no CNPJ nº. 09.091.832/0001-35 com o valor total de R$ 498.750,00 (quatrocentos e noventa e oito mil setecentos e cinquenta reais).

Publique-se.

06 de Junho de 2022

LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:EC6F4DCB

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 04/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2645/2022

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de realização de exames de diagnóstico, radiológicos, de imagem em suas dependências, aos usuários e dependentes do IMASP.

DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.48.00.00

Empresa vencedora: CLÍNICA SABEDOTTI LTDA, portadora do CNPJ: 00.677.560/0003-47, com o valor total de R$90.000,00 (noventa mil reais).

Publique-se.

06 de Junho de 2022
DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente Conselho Administrativo- IMASP

Publicado por:
Francine Albuquerque
Código Identificador:73326D76

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 04/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2645/2022

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de realização de exames de diagnóstico, radiológicos, de imagem em suas dependências, aos usuários e dependentes do IMASP. **Empresa vencedora:** CLÍNICA SABEDOTTI LTDA, portadora do CNPJ: 00.677.560/0003-47, com o valor total de R$90.000,00 (noventa mil reais). O pagamento dos serviços ora contratados efetivar-se-á até o vigésimo dia subsequente ao último dia do mês de entrega da fatura, após emissão de nota de empenho com apresentação das devidas certidões.

Publique-se.

06 de Junho de 2022
DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente Conselho Administrativo- IMASP

Publicado por:
Francine Albuquerque
Código Identificador:18A29511

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022 – CLÍNICA SABEDOTTI LTDA

Contrato nº004/2022
Processo Administrativo nº:2645/2022
Contratante:INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA, CNPJ: 08.774.605/0001-41.
Contratada: CLÍNICA SABEDOTTI LTDA –CNPJ: 00.677.560/0003-47

Objeto:O presente Contrato tem por objetivo a Prestação de Serviços de realização de exames de diagnóstico, radiológicos, de imagem em suas dependências, aos usuários e dependentes do IMASP.
Valor:O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de**R$ 90.000,00**(noventa mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
Período de vigência:O prazo de vigência do contrato será de12 (doze) meses a partirde sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.
Data da assinatura:30/05/2022.

Publicado por:
Francine Albuquerque
Código Identificador:A065389E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 23 DE 06 DE JUNHO DE 2022 - ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 14 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Altera o caput do artigo 1º da Lei Complementar nº 14 de 12 de novembro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"A*rt. 1º A presente lei dispõe sobre o regime urbanístico e demais disposições que regulamentam o zoneamento, o uso e a ocupação do solo urbano do Município de Palmeira." (NR)*

Art. 2º Revoga o inciso II e altera o inciso III do artigo 2º da Lei Complementar nº 14 de 12 de novembro de 2019, que passa a vigorar com o seguinte teor:

"Art. 2º----------
II- Revogado.
III- compatibilização das políticas municipais de controle e desenvolvimento urbano com a preservação das áreas de proteção ambiental instituídas;
----------"(NR)

Art. 3º Altera os incisos I, II, III, V e inclui o inciso VI e o parágrafo único no artigo 4º da Complementar nº 14 de 12 de novembro de 2019, com a seguinte redação:

"Art. 4º----------
I- Na concessão de alvarás de construção de áreas urbanas;
II- Na concessão de alvará de funcionamento de áreas urbanas e rurais;
III- Na execução de planos, programas, projetos, obras e serviços referentes a edificações de qualquer natureza, seja ela pública ou particular;

V- Nos empreendimentos imobiliários, parcelamentos e desmembramentos do solo.
VI - Na elaboração do Contrato de compra e venda a ser elaborado pelo empreendedor e que deverá ser devidamente registrado no Cartório de registro de Imóveis, não podendo o mesmo estabelecer qualquer tipo de restrição divergente a esta lei.
Parágrafo único: Para concessão de alvarás de construção de áreas rurais, para fins específicos, poderá o mesmo ser solicitado junto ao órgão competente." (NR)

Art. 4º Altera os incisos V, XV, XXI, XXII, insere os incisos os incisos XXXI ao XXXVIII e parágrafo único e revoga incisos XIV, XVIII do artigo 5º da Complementar nº 14 de 12 de novembro de 2019, com a seguinte redação:

"Art.5º ----------

V- Área de preservação permanente e área de reserva legal: área protegida nos termos da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 e seguintes vigentes, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, o fluxo gênico da fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas;

XIV - Revogado
XV - Faixa de preservação e conservação: são as localizadas ao longo dos rios ou de qualquer curso d'água desde o seu nível mais alto em faixa marginal, chamadas de APP;
XVIII – Revogado
XXI - infraestrutura básica: constituída pelos equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar, vias urbanas, calçadas e sinalização;
XXII - Macrozoneamento: agrupamento de regiões, zonas, bairros, glebas, entre outros, com características semelhantes relacionadas à ocupação do solo, à cultura local, à economia, ao meio ambiente e à infraestrutura urbana.

XXXI – ampliação: aumento de área construída de uma edificação existente destinada a atender as necessidades de uma única família ou comércio;
XXXII – apartamento: residência unifamiliar superposta;
XXXIII – Edificação comercial: edificação ou grupo de edificações destinada ao uso comercial ou prestador de serviços, podendo estar dispostas de forma transversal ou paralela ao alinhamento predial, podendo ser composta por mais de um pavimento, sendo pavimento térreo e pavimento mezanino;
XXXIV – Edificação unifamiliar: edificação isolada ou geminada por "meação" de parede, com duas ou três unidades implantadas em um mesmo lote, sendo cada edificação destinada a servir de moradia para uma única família, podendo estar disposta de forma transversal ou paralela ao alinhamento predial, sob as seguintes condições: Cada edificação deverá ter área mínima de sublote com 120,00m2 (incluído nesta a área privativa e a área de uso comum), com fachada mínima de 6,00m para cada edificação e, nos casos de edificações transversais ao alinhamento predial, o acesso de veículos e pedestres não poderá ser inferior a 4,00 m.
XXXV – Edificação residencial em Série: edificação isolada ou geminada por "meação" de parede, com até três unidades implantadas em um mesmo lote, sendo cada edificação destinada a servir de moradia para uma única família, podendo estar disposta de forma transversal ou paralela ao alinhamento predial, sob as seguintes condições: Cada edificação deverá ter área mínima de sublote com 120,00m2 (incluído nesta a área privativa e a área de uso comum), com fachada mínima de 6,00m para cada edificação e, nos casos de edificações transversais ao alinhamento predial, o acesso de veículos e pedestres não poderá ser inferior a 4,00 m.
XXXVI – Edificação vertical: edificação ou grupo de edificações de apartamentos, salas comerciais ou mistas, constituindo várias unidades autônomas de residências unifamiliares ou comerciais, distribuídas verticalmente em um mesmo lote, devendo possuir áreas de uso comum.
XXXVII – Residência Unifamiliar: uma única edificação no lote destinada a servir de moradia para uma única família.
XXXVIII - Edificação em madeira e mista– deverão obedecer aos seguintes critérios:
a) Recuo frontal de acordo com o zoneamento.
b) Distância entre edificações – 6 metros.

c) Edificações em madeira ou mista em faces de fachadas com aberturas, deverão obedecer recuo mínimo obrigatório de 3,00m, nas laterais e fundos. Admitir-se-á o uso dos recuos laterais e fundos em edificações em madeira ou mista, sem aberturas nestas faces de fachada, desde que a obra possua paredes do tipo "corta-fogo nas divisas com lotes adjacentes.
Parágrafo Único. A determinação legal de "recuo mínimo do alinhamento predial" previsto na alínea "g" do inciso XXIV deste art. 5º, é aplicável aos loteamentos regularmente aprovados pelo Município, podendo ser menor ou até inexigível àqueles lotes já existentes e que não são oriundos de projeto parcelamento de solo regularmente aprovado, conforme a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979." (NR)

Art. 5º Altera o inciso I e insere o inciso IX ao artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 12 de novembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º ----------
I- Em edifícios residenciais ou mistos: a superfície ocupada por escadas enclausuradas, a prova de fumaça com até 15m² (quinze metros quadrados), poço de elevadores, central de gás, central elétrica (de transformadores) e central de ar condicionado e piscina;

IX- Para fins de vagas de estacionamento em edifícios comerciais também não serão computados ambientes em que não há o fluxo de clientes, como cozinha, lavanderia, almoxarifado e sala de arquivo desde que coerentes com a atividade exercida." (NR)

Art. 6º. Altera o inciso II do artigo 8º da Lei Complementar nº 14 de 12 de novembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º ----------
II- Escadas enclausuradas, a prova de fumaça." (NR)

Art. 7º. Altera o inciso I do §3º do artigo 10 da Lei Complementar nº 14 de 12 de novembro de 2019, que passa a ter o seguinte teor:

"*Art. 10 ----------*
§3º ----------
I- Promover a diversificação da produção agroeconômica, com ênfase à fruticultura e produtos orgânicos;

"(NR)

Art. 8º. Altera o inciso VIII do artigo 11 da Lei Complementar nº 14 de 12 de novembro de 2019, que passa a ter o seguinte teor:

"Art. 11 ----------
VIII- preservar áreas com valores naturais (APP, ARL, AV, APN), culturais e paisagísticos, e do patrimônio histórico, arquitetônico e cultural existente no Município. (NR)"

Art. 9º. Altera o §2º e §3º do artigo 12 da Lei Complementar nº 14 de 12 de novembro de 2019, que passa a ter o seguinte teor:

"Art. 12. ----------
§2º As atividades não contempladas ou classificadas no Anexo IV só poderão ser listadas como permitidas ou permissíveis através de apreciação prévia do Conselho Municipal das Cidades, e órgão municipal competente.
§3º O Poder Executivo deverá compatibilizar a Classificação dos Usos do Solo desta lei com a Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE) e, sua derivação. (NR) "

Art. 10. Altera o caput do artigo 13 da Lei Complementar nº 14 de 12 de novembro de 2019, que passa a ter o seguinte teor:

"Art. 13. É admitido o uso do mesmo lote ou edificação por mais de uma categoria classificação desde que permitido ou permissível, devendo ser atendidas, em cada caso, as características e exigências estabelecidas nesta Lei. (NR) "

Art. 11. Inclui a alínea A ao §2º e altera o caput e o §2º do artigo 15 da Lei Complementar nº 14 de 12 de novembro de 2019, que passa a ter o seguinte teor:

"Art. 15. Os parâmetros de uso e ocupação do solo contidos na Lei Municipal 1201/1986 manterão sua validade, para:
----
§2º O prazo de validade inicial dos alvarás será de 1 (um) ano, previsto também para o início das obras, sendo prorrogável por mais 2 (dois) anos.
a) O Município poderá prorrogar por mais 1 (um) ano, mediante justificativa coerente e de acordo com as características da obra.
----------"(NR)

Art. 12. Altera o §1º do artigo 17 da Lei Complementar nº 14 de 12 de novembro de 2019, que passa a ter o seguinte teor:

"Art. 17. ----------
§1º O órgão municipal competente deverá exigir adequações dos usos e das atividades às novas zonas ou setores a critério do CONCIDADE Palmeira.
----------"(NR)

Art. 13. Altera a redação do caput do artigo 19 da Lei Complementar nº 14 de 12 de novembro de 2019, com o seguinte teor:

"*Art. 19. O alvará de funcionamento de estabelecimento comercial, de prestação de serviço ou industrial, poderá ser cassado caso a atividade, depois de licenciada, venha a demonstrar impacto negativo ao meio ambiente, à saúde, à segurança ou ao sistema viário.*
----------"(NR)

Art. 14. Altera o §3º ao §9º e §14, insere inciso XV e revoga os incisos I e II do §8º e o §10º do artigo 21 da Lei Complementar nº 14 de 12 de novembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21 ----------

XV – Zona de comércio e serviço (ZCS)
----
§3º Zona Residencial Especial (ZRE), corresponde às áreas urbanas localizadas na porção periférica sul da Sede Urbana de Palmeira, no entorno da ZCS ao longo da Avenida das Palmeiras, com predominância de lotes de grande porte, tendo como objetivo controlar o adensamento da região proporcionando ocupações de baixa densidade, de modo que os novos parcelamentos urbanos ocorram com provimento completo de infraestrutura.
§ 4º Zona Residencial 1 (ZR1), corresponde às áreas urbanas localizadas nas porções periféricas norte e leste da Sede Urbana do Município de Palmeira, com predominância de lotes de grande porte e características rurais de ocupação, tendo como objetivo controlar o adensamento com ocupações de baixa densidade, de modo que os novos parcelamentos urbanos ocorram com provimento completo de infraestrutura.
§ 5º Zona Residencial 2 (ZR2) corresponde às áreas urbanas destinadas ao uso predominantemente residencial já consolidadas, com predominância de lotes de pequeno porte e características de média densidade e intensidade de uso e ocupação, tendo como objetivo promover a compatibilização da infraestrutura urbana necessária com a densidade da zona, buscando um melhor atendimento à população e a otimização dos custos para a cidade, de modo que os novos parcelamentos urbanos ocorram com provimento completo de infraestrutura.
§ 6º Zona Residencial 3 (ZR3) corresponde às áreas urbanas destinadas ao uso residencial e comercial já consolidados, com predominância de lotes de pequeno porte e características de alta densidade e intensidade de uso e ocupação, tendo como objetivo promover a compatibilização da infraestrutura urbana necessária com a densidade da zona, buscando um melhor atendimento à população e a otimização dos custos para a cidade, de modo que os

novos parcelamentos urbanos ocorram com provimento completo de infraestrutura.
§ 7º Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) corresponde as áreas urbanas identificadas pelo Plano Local de habitação de interesse social existente e futuras, sendo reconhecido as condições socioeconomicas dos seus habitantes.
§ 8º Zona de Serviços (ZS) corresponde à área urbana destinada prioritariamente à consolidação de atividades de serviços e comércio de médio e grande porte, bem como de atividades industriais de pequeno porte, tendo como objetivo o incentivo de atividades ao longo das rodovias que cortam o município, BR-277 e PR-151, mediante implantação de adequada infraestrutura e acessos.
I – Revogado
II – Revogado
III – O Distrito Industrial será regido por lei especifica.
§ 9º Zona de Comercio e Serviços (ZCS) corresponde à área urbana destinada prioritariamente à consolidação de atividades de serviços, comércio de qualquer escala, bem como de atividades industriais de qualquer escala, tendo como objetivo incentivar e consolidar o desenvolvimento de atividades de serviços, comércio e industrias ao longo da Avenida das Palmeiras, mediante implantação de adequada infraestrutura e acessos.
I - A escala e natureza das indústrias de grande porte deverão precedidas de EIV e/ou EIA/RIMA quando for o caso, a ser solicitado por técnico responsável do município.
§10 Revogado
----------§14 Área de Preservação Permanente (APP) corresponde às faixas de preservação ao longo das margens dos rios, córregos e nascentes, definida por Lei Federal, tendo por objetivo proteger os cursos d`água e suas margens; manter o equilíbrio de todo o ecossistema natural da região e configurar importante corredor de biodiversidade e refúgio para a fauna local. (NR)"

Art. 15. Altera o §2º, inciso II, §3º e inclui o §5º ao artigo 22 da Lei Complementar nº 14 de 12 de novembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 22 ----------§2º Zona Residencial Witmarsum (ZR) corresponde às áreas urbanas localizadas na Sede Urbana de Witmarsum, no Município de Palmeira, destinadas ao uso predominantemente residencial, como objetivo de promover a compatibilização da infraestrutura urbana necessária com a densidade de cada zona, controlando o adensamento de uma região com características rurais, buscando um melhor atendimento à população e a otimização dos custos para a cidade, estando definida em duas tipologias.*

II- Zona Residencial Witmarsum 2 (ZRW 2): Ocupação com predominância de lotes de pequeno porte e características de média densidade, tendo como objetivo promover um melhor atendimento à população e a otimização dos custos para a cidade.
§3º Zona de Comércio e Serviços Witmarsum (ZCSW), corresponde à área urbana destinada prioritariamente à consolidação de atividades de serviços e comércio, bem como de atividades industriais de pequeno porte, com o objetivo de incentivar e consolidar o desenvolvimento destas atividades e ao longo das Ruas Senador Roberto Glasser e Johannes Jansen, mediante implantação de adequada infraestrutura e acessos, estando definida em duas tipologias:
----
§5º Todo terreno inserido dentro da Zona de Proteção de Aerodromo (ZPA) do Aerodromo Jorge Luis Sttoco, deverá ter autorização expressa da Agência Nacional de Aviação Civil. (NR)"

Art. 16. Altera o §1º e §2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 14 de 12 de novembro de 2019, que passa a vigorar com o seguinte teor:

"Art. 23 ----------
§1º Zona Central de Papagaios Novos (ZCPN), corresponde à área urbana destinada à consolidação de atividades de serviços e comércio, bem como dos usos institucionais e de equipamentos urbanos, com objetivo de promover a requalificação urbanística desta zona, visando o atendimento da população por intermédio da concentração de serviços públicos.
§ 2º Zona Residencial Especial de Papagaios Novos (ZREPN), corresponde à área urbana destinada ao uso predominantemente residencial, situada no entorno da zona central, com o objetivo de promover a compatibilização da infraestrutura urbana necessária com a densidade da zona, equilibrando o adensamento de uma região com características rurais, buscando um melhor atendimento à população. (NR)"

Art. 17. Altera o caput do artigo 26 da Lei Complementar nº 14 de 12 de novembro de 2019, que passa a vigorar com o seguinte teor:

"Art. 26 As disposições contidas nesta lei aplicar-se-ão conjuntamente com o disposto nos demais Planos que por ventura promovam intervenção de qualquer natureza sob o perímetro urbano. (NR)"
Art. 18. Altera o anexo III – Mapa de zoneamento e uso e ocupação do solo urbano, 3.1 Sede Urbana, da Lei Complementar nº 14 de 12 de novembro de 2019.

Art. 19. Altera na íntegra o anexo IV da Lei Complementar nº 14 de 12 de novembro de 2019.

Art. 20. Eventuais Projetos que foram afetados pela LC 12/2019, LC 14/2019 e LC 16/2019, que alteraram as normas urbanísticas no município de Palmeira, e que foram protocolados na Prefeitura até o dia 30/04/2020, poderão ser aprovados pelo Poder Executivo, desde que não haja comprometimento da segurança, do sossego e da saúde, do proprietário ou da vizinhança, conforme análise técnica e parecer do setor técnico competente dentro do Poder Executivo, acompanhado de parecer do Concidades.

Parágrafo Único. A análise e eventual aprovação do projeto conforme mencionado no caput, dependerá de pedido expresso do proprietário, devidamente protocolado no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Palmeira, no prazo de 45 dias a contar da publicação desta lei.

Art. 21. Eventuais alterações em áreas verdes de mata nativa que estejam fora do setor especial de áreas verdes- SEAV desta Lei, seguem as determinações da legislação Federal e dependerão de análise do órgão competente.

Art. 22. No prazo de seis meses a contar da publicação desta lei, o Município de Palmeira, criará grupo de estudos constituído por representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Procuradoria Geral, Secretaria Municipal de meio ambiente, cultura, turismo e comunicação e CONCIDADES, para elaboração de proposta de reconstituição das zonas de preservação natural suprimidas pela Lei Complementar nº 14/2019 e criadas pela Lei nº 1201/86.

Art. 23. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Junho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

ANEXOS:

ANEXOS LC 23.2022:
http://palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2022/06/ANEXOS-LC-23.2022.pdf

MAPA DE ZONEAMENTO URBANO DA SEDE DO MUNICIPIO:
http://palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2022/06/MAPA-DE-ZONEAMENTO-URBANO-DA-SEDE-DO-MUNICIPIO.pdf

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:7716560D

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 19.222 DE 06 DE JUNHO DE 2022 - ADIANTAMENTO OLAIR DE JESUS FREITAS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 9570/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Pedagogo com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 10.002.08.244.0035.6105.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Olair de Jesus Freitas	*040.XXX.XXX-96*	*R$ 150,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Junho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:B27E3C3A

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 19.223 DE 06 DE JUNHO DE 2022 - ADIANTAMENTO MELISSA APARECIDA BATISTA BASSANI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 9572/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Assistente Social com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 10.002.08.244.0035.6105.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Melissa Aparecida Batista Bassani	*027.XXX.XXX-58*	*R$ 150,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Junho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:AC4463FC

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 19.224 DE 06 DE JUNHO DE 2022 - ADIANTAMENTO MARIA AMIRTES DOS SANTOS ZVIEGICOSKI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 9571/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Pedagogo com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 10.002.08.244.0035.6105.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Maria Amirtes dos Santos Zviegicoski	*473.XXX.XXX-00*	*R$ 150,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Junho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:2DB8E3B3

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 19.213 DE 03 DE JUNHO DE 2022 - ADIANTAMENTO ELIANE ALTIVA FERREIRA MARTINS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 9423/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Professor, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 08.001.12.122.0023.2070.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Eliane Altiva Ferreira Martins	*925.xxx.xxx-20*	*R$ 50,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Junho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:4E4629C7

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 19.215 DE 03 DE JUNHO DE 2022 ADIANTAMENTO TÂNIA CRISTINA PRESTES AUER.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 9416/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Professor, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 08.001.12.122.0023.2070.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Tânia Cristina Prestes Auer	*748.xxx.xxx-44*	*R$ 50,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Junho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:DF7106E3

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER PORTARIA Nº 19221 DE 06 DE JUNHO DE 2022 - DIÁRIA À SERVIDORA MÁRCIA REGINA PEREIRA RISTOW.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 9684/2022 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de uma diária ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação de encontro presencial relativo ao Módulo III – Negociações complexas na gestão pública, através do SEBRAE a realizar-se no dia 09 de junho de 2022 em Guarapuava/PR.

a) Márcia Regina Pereira Ristow – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer – CPF: 788.xxx.xxx-34, uma diária, no valor total de R$ 377,69 (trezentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos);

Previsão Orçamentária: 08.001.12.122.0023.2070.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Junho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:76C51884

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER PORTARIA Nº 19.225 DE 06 DE JUNHO DE 2022 - ADIANTAMENTO TATIANA FERNANDES STADLER.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 9441/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professor com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 08.001.12.122.0023.2070.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Tatiana Fernandes Stadler	*030.XXX.XXX-48*	*R$ 50,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Junho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:63FEC29A

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER PORTARIA Nº 19.226 DE 06 DE JUNHO DE 2022 - ADIANTAMENTO SHEILA JANZEN WEDEL.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 9419/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professor com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 08.001.12.122.0023.2070.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Sheila Janzen Wedel	*049.XXX.XXX-03*	*R$ 50,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Junho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:C3B3DD53

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 19.227 DE 06 DE JUNHO DE 2022 - ADIANTAMENTO LUCILIA MARGRAF AUER.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 9417/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professor com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 08.001.12.122.0023.2070.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Lucilia Margraf Auer	*511.XXX.XXX-20*	*R$ 50,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Junho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:1A47E43B

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 06 DE JUNHO DE 2022 - ADIANTAMENTO JACIARA VIEIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 9440/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professor com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 08.001.12.122.0023.2070.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jaciara Araujo Vieira	*094.XXX.XXX-61*	*R$ 50,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Junho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:3BDAEF07

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA MOTORISTA II PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 005/2021 - IVO FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA.

Palmeira, 06 de junho de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 08 de junho do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Motorista II, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 005/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 9236/2022.

Motorista II:

· IVO FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA

Atenciosamente,

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:C755DB49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N° 041

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 041/2022

SÚMULA: Concede Diária(s) à Vereador da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária ao Vereador desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: JOSÉ KATCHUK
Data início: 07/06/2022
Data fim: 08/06/2022
Nº de Diárias:
01 (UMA) DIÁRIA COM PERNOITE VALOR UNIT. R$ 600,00 (seiscentos reais).

01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
Valor total: R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Visita a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, Gabinete do Deputado Estadual Luiz Fernando Guerra, bem como visita a Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 06 de junho de 2022.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador - Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:048CCAC9

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N° 042

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 042/2022

SÚMULA: Concede Diária(s) à Vereador da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária ao Vereador desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: JOELSON GONÇALVES
Data início: 07/06/2022
Data fim: 08/06/2022
Nº de Diárias:
01 (UMA) DIÁRIA COM PERNOITE VALOR UNIT. R$ 600,00 (seiscentos reais).
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
Valor total: R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Visita a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, nos Gabinetes dos Deputados Estaduais Artagão de Mattos Leão Junior e Cristina Silvestri.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 06 de junho de 2022.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador - Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:23C8CB66

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA N° 032

PORTARIA Nº 032, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

Concede Férias a Servidora Pública e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14, parágrafo único, inciso XIX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital, resolve:

Art. 1º – Conceder 10 dias de férias à servidora pública LUANA LORENZETT, referente ao período aquisitivo de 03 de junho de 2020 a 03 de junho de 2021, para serem gozados a partir de **07 de junho de 2022 a 16 de junho de 2022**, conforme requerimento do servidor e de acordo com os artigos 78 a 81 da Lei Municipal 14/91 – Estatuto do Funcionário Público de Palmital.

Art. 2º - Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no próximo dia útil subsequente (**17 de junho de 2022)**.

Art. 3º - Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:9BBEEF6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 41/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 77/2022 EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº 41/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 77/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipa sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: FERNANDA MACHUGA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA, 440 CENTRO - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº40.978.001/0001-20, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ALBARY DE OLIVEIRA NETTO, portador do RG nº 10.300.855-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.965.249-67 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA DE PINTURA E FUNILARIA DE VEICULOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

DATA DO CONTRATO: 02/06/2022 (dois dias de junho de 2022)
VIGÊNCIA: 01/06/2023 (primeiro dia de junho de 2023).
VALOR TOTAL: R$ 49.992,60 (Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais e Sessenta Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:FBD8F006

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO PREGÃO ELETRCÔNICO 47/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 47/2022
Procedimento Licitatório nº 87/2022
O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS DE VEÍCULOS E PARA MANUTENÇÃO EM GERAL DA FROTA MUNICIPAL, PARA SUPRIR AS NESCESSIDADES DAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA: 21 de Junho de 2022 às 08:30 horas,
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 885.000,00 (Oitocentos e oitenta e cinco mil reais).
Plataforma Eletrônica: www.comprasbr.com.br
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, bem como no portal do Compras BR (www.comprasbr.com.br) também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 03 de Junho de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:D7412ECD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 088/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2022

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 088/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA CASA LAR PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA CASA LAR

VALOR: R$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 Dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: MOVEIS MATTEI LTDA CNPJ: 12.579.076/0001-00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	5030	09.004.08.244.0801.1088	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 06/06/2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 088/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA CASA LAR PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA CASA LAR

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **MOVEIS MATTEI LTDA,** empresa inscrita no CNPJ: 12.579.076/0001-00.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 06/06/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº24/2022

REF: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA CASA LAR PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA CASA LAR, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 088/2022, Dispensa de Licitação n° 24/2022, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 24/2022, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **MOVEIS MATTEI LTDA,** inscrita no CNPJ: 12.579.076/0001-00

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 06/06/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2022	**DATA:** 06/06/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 088/2022	
CONTRATADO: MOVEIS MATTEI LTDA	
CNPJ: 12.579.076/0001-00	
CONTRATO Nº:	
VALOR: R$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais)	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA CASA LAR PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA CASA LAR	

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:01B484A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 40/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 67/2021 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 148/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Nº 40/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 67/2021

2º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 148/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILTROS E OLEO, HAJA VISTO QUE ESTES DEPARTAMENTOS POSSUI UMA FROTA DE VEICULOS QUE CIRCULA DIARIAMENTE, NECESSITANDO DE MANUTENÇÃO CONSTANTE PARA A SEGURANÇA DOS PROFISSIONAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **ROSANA FRANCO ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Maximiliano Vicentin, 192 Sala 2 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, inscrita no

CNPJ/MF sob nº. 24.476.375/0001-90, neste ato representado por **ROSANA FRANCO**, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 053.088.479-83, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 148/2021, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº148/2021 do **Pregão 40/2021**, fica prorrogado pelo período **06/06/2022 até 06/06/2023** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 06/06/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Rosana Franco ME
ROSANA FRANCO
053.088.479-83
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:95F851C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO PREGÃO ELETRONICO 48/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 48/2022
Procedimento Licitatório nº 89/2022

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **AQUISIÇAO DE ONIBS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, ANO DE FRABRICAÇÃO MINIMO, ANO 2007, MOTOR POTÊNICA MINIMA 200 CV, EQUIPADO COM PORTA PARA CADEIRANTE, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO GARANTIA 06(SEIS) MESES.**
DATA DE ABERTURA: 22 de Junho de 2022 às 08:30 horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.
VALOR GLOBAL DO ITEM: R$ 120.000,00(Cento e vinte mil reais)

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:00hs das 13:00 as 17:00hs.

Palmital-PR, 06 de Junho de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:D34C9D39

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO Nº 1074/2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1074/2022
A Secretaria de Transporte do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOÃO CARLOS GARDIN
MATRÍCULA n.º 51960
CARGO: MOTORISTA **CPF N.** 870.428.439-91
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR MAQUINA PARA REALIZAÇÃO DE CONSERTO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 02/06/2022
Data de Retorno: 02/06/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: PITANGA **Código do IBGE**: 16608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 35,00 (TRINTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 35,00 (TRINTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 02 de junho de 2022.

JURANDI VICENTIN
Secretaria de Transporte

Publicado por:
Simone Radelinski
Código Identificador:3F0E5424

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2021

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2021
Termo de Colaboração • Lei federal n° 13.019/2014

Organização da Sociedade Civil: Associação Amigos da Casal Lar do Idoso de Cantagalo – denominada CASA LAR DE CANTAGALO , inscrito no CNPJ: 12.674507/0001-00, situada na Rua Castelo Branco s/nº. Jardim Santana, Cantagalo - PR, CEP - 85160-000

Tipo de parceria: Termo de Colaboração
Objeto da parceria: Trata-se de procedimento que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre a Prefeitura Municipal de Palmital-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, e Associação Amigos da Casal Lar do Idoso de Cantagalo – denominada CASA LAR DE CANTAGALO , inscrito no CNPJ: 12.674507/0001-00, situada na Rua Castelo Branco. s/nº. Jardim Santana, Cantagalo - PR, CEP - 85160-000.
O objetivo do Termo de Colaboração é o Repasse de Recursos Financeiros a CASA LAR DE CANTAGALO, destinados a custear despesas correntes para a manutenção e funcionamento da entidade, com vistas à atividade de Acolhimento Institucional de pessoas idosas e deficientes em situação de vulnerabilidade social no município de Palmital-PR.
Fundamento Legal da Inexigibilidade do Chamamento Público: O fundamento principal para a presente iniciativa, baseia-se do art. 31 da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014,alterada pela Lei n. 13.204/2015 - que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, onde será inexigível o chamamento público na hipótese do art. 31, inciso II da

Lei 13.109/2014 que declara ser inexigível o Chamamento Público quando "a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária", que no caso em é a Lei Municipal nº 1220/2022.
Justificativa da Inexigibilidade do Chamamento Público: A atividade desenvolvida pela CASA LAR DE CANTAGALO é totalmente relevante ao interesse público uma vez atendimento às pessoas idosas e deficientes em condição de vulnerabilidade social, o acesso a uma equipe multidisciplinar, onde são adequadamente atendidos em tempo integral por profissionais qualificados, e tendo como objetivo além de proporcionar uma vida saudável e de qualidade, o fortalecimento de vínculos com familiares e comunidade, garantindo o direito de manter as redes sociais.
A formalização destas parcerias se dará por meio de Termos de Colaboração, instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros.
Valor da parceria: até R$ 14.544,00 (quatorze mil e quinhentos e quarenta e quatro reais) ao ano.

Palmital-PR, 06 de Junho de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:162F5920

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA Nº 317/2022 DESIGNA GESTOR DE PARCERIA E NOMEIA A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR COM ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CASAL LAR DO IDOSO DE CANTAGALO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE

PORTARIA Nº 317/2022

Designa Gestor de Parceria e Nomeia a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias do Município de Palmital-PR com Associação Amigos da Casal Lar do Idoso de Cantagalo, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso das atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o disposto na Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição do Gestor de Parceria, em atendimento ao disposto no artigo 35, alínea "g", da Lei 13.019/2014;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, em atendimento ao disposto no artigo 35, alínea "h", da Lei 13.019/2014;
;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias celebradas no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social com as Organizações da Sociedade Civil de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, os servidores públicos, a seguir relacionados:

· **VIVIANE AURÉLIO DUTRA FRANCO – Assistente Social** – Matrícula n 49.601
· **DANIELE FERNANDA AURÉLIO –** Psicóloga. – Matrícula 53.702
· **RENE PRESTES FALCÃO –** Motorista – Matrícula 6.821.

Parágrafo único. Os membros da Comissão não receberam gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções.
Art. 2º Compete à comissão de avaliação e monitoramento apoiar e acompanhar a execução das parcerias celebrada por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.
§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria;
§2º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.
Art 3º A comissão deverá ser composta por, pelo menos, 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal do órgão ou entidade pública, devendo ser priorizada a participação de profissionais das áreas administrativas e finalísticas relacionadas ao objeto da parceria.
Art. 4º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.
Parágrafo único. Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.
Art. 5º Designar SILVANIA SHMITZ, Secretária Municipal de Assistência Social e Cultura, para a função de gestor da parceria celebrada com **Associação Amigos da Casal Lar do Idoso de Cantagalo**, que tem por objeto ações no âmbito da Educação e Esporte no Município.

Art. 6º São atribuições do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.
IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital-PR, 06 de junho de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:0F962353

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2022

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2022

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE PALMITAL - PARANÁ

Associação Amigos da Casal Lar do Idoso de Cantagalo – denominada CASA LAR DE CANTAGALO
DO OBJETO: Serviços públicos de interesse social, voltado ao Acolhimento Institucional: Abrigo Institucional — lLPI Instituição de Longa Permanência para Idosos e pessoas com deficiência em situação de Vulnerabilidade Social.
DOS RECURSOS FINANCEIROS: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 1.220,00 reais mensais totalizando R$ 14.544,00 (quatorze mil e quinhentos e quarenta e quatro reais) ao ano.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros deste Termo de Colaboração, correrão à conta da dotação orçamentária abaixo para o exercício de 2022, sendo suplementada quando necessário:

Codificação	Especificação	Valor R$
009	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura	
004	Departamento de Assistência Social	
08.241.0801.2-087	Atividades Manutenção do Fundo Municipal do Idoso.	
3.3.50.43.00.00	Subvenção Social	
00000 0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00

consignada no orçamento do Município, em 12 (doze) parcelas, em cada respectivo mês, iniciando-se a primeira no mês de junho.
DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração vigerá a partir da assinatura até 05/06/2023.

Palmital - PR, 06 de junho de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:61D9E105

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA 53.2022 - INTIMAÇÃO - PAD - MICHEL ROBINSON PEIXOTO

Processo Administrativo: 209/2022
Interessado: MICHEL ROBINSON PEIXOTO
Assunto: Notificação de defesa em processo administrativo disciplinar
Portaria: 53/2022

INTIMAÇÃO

Ilustríssimo senhor **MICHEL ROBINSON PEIXOTO**,

Na condição de presidente da Comissão Sindicante, designada pela portaria n° 52/2022 do CISLIPA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, publicada no diário municipal, constituída por irregularidades constantes do Processo n° 209/2022, e fatos anexos, INTIMO Vossa Senhoria para que no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos da resolução n° 20/2018, apresente defesa no presente processo administrativo disciplinar, sob pena de revelia.
Nada mais tendo a requer, aguardamos respostas formais nos termos da resolução n°20/2018, ficando à disposição para maiores informações.

Paranaguá, 03 de junho de 2022.

MICHAEL JACKSON NEVES
Presidente da Comissão Sindicante
Portaria 52/2022

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:5930A0B4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA 54.2022 - INTIMAÇÃO - PAD - CAROLINE C. GUIMARÃES TRENTIN

Processo Administrativo: 183/2022
Interessado: CAROLINE C. GUIMARÃES TRENTIN
Assunto: Notificação de defesa em processo administrativo disciplinar
Portaria: 54/2022

INTIMAÇÃO

Ilustríssimo senhor **CAROLINE C. GUIMARÃES TRENTIN**,

Na condição de presidente da Comissão Sindicante, designada pela portaria n° 52/2022 do CISLIPA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, publicada no diário municipal, constituída por irregularidades constantes do Processo n° 183/2022, e fatos anexos, INTIMO Vossa Senhoria para que no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos da resolução n° 20/2018, apresente defesa no presente processo administrativo disciplinar, sob pena de revelia.
Nada mais tendo a requer, aguardamos respostas formais nos termos da resolução n°20/2018, ficando à disposição para maiores informações.

Paranaguá, 03 de junho de 2022.

MICHAEL JACKSON NEVES
Presidente da Comissão Sindicante
Portaria 52/2022

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:95293DB0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA 55.2022 - INTIMAÇÃO - PAD - MARCOS PAULO VIANA

Processo Administrativo: 210/2022
Interessado: MARCOS PAULO VIANA
Assunto: Notificação de defesa em processo administrativo disciplinar
Portaria: 55/2022

INTIMAÇÃO

Ilustríssimo senhor **MARCOS PAULO VIANA**,

Na condição de presidente da Comissão Sindicante, designada pela portaria n° 52/2022 do CISLIPA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, publicada no diário municipal, constituída por irregularidades constantes do Processo n° 210/2022, e fatos anexos, INTIMO Vossa Senhoria para que no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos da resolução n° 20/2018, apresente defesa no presente processo administrativo disciplinar, sob pena de revelia.
Nada mais tendo a requer, aguardamos respostas formais nos termos da resolução n°20/2018, ficando à disposição para maiores informações.

Paranaguá, 03 de junho de 2022.

MICHAEL JACKSON NEVES
Presidente da Comissão Sindicante
Portaria 52/2022

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:5EEA34BF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA 56.2022 - INTIMAÇÃO - PAD - MARCOS PAULO VIANA

Processo Administrativo: 017/2022
Interessado: MARCOS PAULO VIANA
Assunto: Notificação de defesa em processo administrativo disciplinar
Portaria: 56/2022

INTIMAÇÃO

Ilustríssimo senhor **MARCOS PAULO VIANA**,

Na condição de presidente da Comissão Sindicante, designada pela portaria n° 52/2022 do CISLIPA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, publicada no diário municipal, constituída por irregularidades constantes do Processo n° 017/2022, e fatos anexos, INTIMO Vossa Senhoria para que no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos da resolução n° 20/2018, apresente defesa no presente processo administrativo disciplinar, sob pena de revelia.
Nada mais tendo a requer, aguardamos respostas formais nos termos da resolução n°20/2018, ficando à disposição para maiores informações.

Paranaguá, 03 de junho de 2022.

MICHAEL JACKSON NEVES
Presidente da Comissão Sindicante
Portaria 52/2022

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:D590A915

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA 57.2022 - INTIMAÇÃO - PAD - MARCOS PAULO VIANA

Processo Administrativo: 109/2022
Interessado: MARCOS PAULO VIANA
Assunto: Notificação de defesa em processo administrativo disciplinar
Portaria: 57/2022

INTIMAÇÃO

Ilustríssimo senhor **MARCOS PAULO VIANA**,

Na condição de presidente da Comissão Sindicante, designada pela portaria n° 52/2022 do CISLIPA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, publicada no diário municipal, constituída por irregularidades constantes do Processo n° 109/2022, e fatos anexos, INTIMO Vossa Senhoria para que no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos da resolução n° 20/2018, apresente defesa no presente processo administrativo disciplinar, sob pena de revelia.
Nada mais tendo a requer, aguardamos respostas formais nos termos da resolução n°20/2018, ficando à disposição para maiores informações.

Paranaguá, 03 de junho de 2022.

MICHAEL JACKSON NEVES
Presidente da Comissão Sindicante
Portaria 52/2022

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:E601F6FC

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 61/2021 NÃO COMPARECIMENTO

Dispõe sobre candidatos que não atenderam ao Edital n.º 57/2021, que não compareceram para entrega dos documentos exigidos, do Concurso Público nº 01/2021.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais, por meio deste Edital apresenta a relação de candidatos eliminados por não comparecimento para assumir concurso público, conforme Edital n.º 57/2021 - Concurso Público nº 001/2021, e de acordo com o Edital nº 01/2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO: A lista de candidatos eliminados do Concurso Público nº 001/2021, por:

NÃO COMPARECIMENTO:

MÉDICO - GENERALISTA		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
156017	ALEXANDRE ARRAES BARACHO DA SILVA	12°

Paranaguá, 06 de junho de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:EE8051CF

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, realizado pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 003/2022, dando outras providências.

A DIRETORA PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I – Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 063 de 23 de junho de 2021, sobre o Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 003/2022, que tem por objeto: "Aquisição de Serviço de Locação de Veículo", em atendimento a Sede Administrativa da Paranaguá Previdência, conforme inteiro teor do Processo Administrativo nº 2022/01/2316, e seus anexos. Empresa vencedora:

– DAVANTEL, KOMAR & CIA. LTDA. - ME
CNPJ 04.478.859/0001-61

II – Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 06 de junho de 2022.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:B5226CBB

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
COMUNICADO

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
PROCESSO Nº 2316/2022

A PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA OFICIAL, COMUNICA A TODOS QUE A ATA DA SESSÃO DO PREGÃO EM EPÍGRAFE, ESTÁ DISPONÍVEL NOS

SEGUINTES ENDEREÇOS: www.paranaguaprev.com.br (Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS PELA PREGOEIRA, RUA GABRIEL DE LARA, 1307 - LEBLON, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 11:30 E DAS 13:30 ÀS 18:00 horas OU PELO TELEFONE Nº (41) 3721-9260.

PARANAGUÁ, 06 DE JUNHO DE 2022.

MARIZA VOI FREZZATTI
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:C695AB78

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
COMUNICADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-2022

COMUNICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-2022
PROCESSO Nº 2303/2022

A Paranaguá Previdência, através de sua Pregoeira oficial, informa que houve Errata ao Edital de Licitação supracitado, cujo objeto é a Aquisição de itens de "Material Permanente e Equipamentos Diversos" em atendimento às necessidades da Paranaguá Previdência, e que a mesma encontra-se disponível no seguinte endereço: www.paranaguaprev.com.br (Licitações), e www.licitacoes-e.com.br

Sendo assim fica redesignada nova data de abertura para o dia 21 de junho de 2022 às 10:00 horas.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira, na Av. Gabriel de Lara, 1307, Leblon, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone n. (41) 3721-9260.

PARANAGUÁ, 06 DE JUNHO DE 2022

MARIZA VOI FREZZATTI
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:F796F0EA

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
ERRATA EDITAL DE LICITAÇÃO - 004-2022

Paranaguá, 06 de Junho 2022.

Pregão Eletrônico: 004/2022
Processo Administrativo: **PROCESSO Nº 2303/2022 – PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA**
Assunto: ERRATA
ERRATA
***Edital**

3.0. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
03.2. LOTE 7 - Descrição:

Onde se lê:

Fragmentadora – Triturador de papel profissional, fragmenta no mínimo 20 folhas de papel por passagens em partículas, motor de serviço contínuo para trituração contínua, acompanha cesto facilmente removível (tipo gaveta), com preta / prata, sistema de economia de energia, tecnologia que interrompa imediatamente a fragmentação quando as mãos tocam na entrada do papel, com sistema de economia de energia que reduz o consumo em uso e desliga após períodos de inatividade.
Reverso automático, cesto com capacidade de no mínimo 50 litros. Voltagem bivolt ou 127 V. Garantia mínima de 12 Meses. Com assistência técnica em todo Brasil

Leia-se:

Fragmentadora – Triturador de papel profissional, fragmenta no mínimo 20 folhas de papel por passagens em partículas, motor de serviço contínuo para trituração contínua, acompanha cesto facilmente removível (tipo gaveta), com preta / prata. Reverso automático, cesto com capacidade de no mínimo 50 litros. Voltagem bivolt ou 127 V. Garantia mínima de 12 Meses. Com assistência técnica em todo Brasil

Anexo I – Termo de Referência
6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS
6.4 Lote 7 – Descrição:

Onde se lê:

Fragmentadora – Triturador de papel profissional, fragmenta no mínimo 20 folhas de papel por passagens em partículas, motor de serviço contínuo para trituração contínua, acompanha cesto facilmente removível (tipo gaveta), com preta / prata, sistema de economia de energia, tecnologia que interrompa imediatamente a fragmentação quando as mãos tocam na entrada do papel, com sistema de economia de energia que reduz o consumo em uso e desliga após períodos de inatividade. Reverso automático, cesto com capacidade de no mínimo 50 litros. Voltagem bivolt ou 127 V. Garantia mínima de 12 Meses. Com assistência técnica em todo Brasil

Leia-se:

Fragmentadora – Triturador de papel profissional, fragmenta no mínimo 20 folhas de papel por passagens em partículas, motor de serviço contínuo para trituração contínua, acompanha cesto facilmente removível (tipo gaveta), com preta / prata. Reverso automático, cesto com capacidade de no mínimo 50 litros. Voltagem bivolt ou 127 V. Garantia mínima de 12 Meses. Com assistência técnica em todo Brasil

MARIZA VOI FREZZATTI -
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:4F484FA2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO N° 148/2021 - PRADO E PRADO LTDA - EPP

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
PRADO E PRADO LTDA – EPP
CNPJ: 23.153.183/0001-80
Data: 27/05/2022

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato 148/2021. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução dos serviços do contrato originário, por mais 60 (SESSENTA) dias, contados a partir de 06 de JUNHO de 2022 a 05 de AGOSTO de 2022, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo mencionado acima. E neste aditivo também terá acréscimo de R$ 84.819,41 (OITENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS) e supressão no valor de R$ 84.819,41 (OITENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS) ambos correspondentes a 4,20% do valor original do contrato, conforme planilha e manifestação do fiscal do contrato.

Concorrência Pública 008/2021.
Processo Administrativo n° 15824/2022

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:
Ildevan da Silva Junior
Jandira Rodrigues do Prado

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:86BD7919

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 106/2022 - JANAINA BRAGA SERAFIM

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
JANAINA BRAGA SERAFIM
CPF: 046.894.249-18
Data: 30/05/2022

Objeto: Contrato nº. 106/2022. Trata o presente da Locação de Imóvel na Encantadas – Ilha do Mel, Paranaguá – PR, sendo este um imóvel de 132 metros quadrados de área construída, contendo: 3 quartos, 1 banheiro, 1 sala, 1 cozinha e varanda, placa solar, terreno na frente e atrás do imóvel, pelo período de 12 meses, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo acima **nº 16893/2022.**

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
ANTONIO RICARDO DOS SANTOS
JANAINA BRAGA SERAFIM

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:03A149BC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 05 AO CONTRATO N° 168/2020 - W. MASSOQUETO - BARCA CONSTRUÇÃO CIVIL EPP

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
W. MASSOQUETO – BARCA CONSTRUÇÕES CIVIL EPP
CNPJ: 78.554.847/0001-05
Data: 31/05/2022

Objeto: Aditivo 05 ao contrato 168/2020. O objeto é realizar um aditivo de 7,71% do valor total do contrato n.º 168/2020 que tem como objetivo serviços de construção do CMEI Labra, com prazo de execução de 4 (quatro) meses, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo **19883/2022.**

VALOR: R$ 146.285,75 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Waldir Massoqueto

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:E2B6E816

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ERRATA - PORTARIA Nº 4.160

ERRATA:

Considerando o equívoco na publicação da Portaria nº 4.160, datado de 24 de novembro de 2021, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 27/05/2022, Edição nº 2.527,

TORNA-SE ANULADA a publicação da Portaria supracitada, por motivo de incorreção, ficando vigente a matéria publicada em 26 de maio de 2022, ed. nº 2.526, pg. 887 sob nº de Portaria nº 4.160.

Paranaguá, Palácio "São José", em 06 de junho de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D46C3D82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.564

DECRETO Nº 3.564

"Declara fracassado o Pregão Eletrônico nº 034/2022 – Registro de Preços nº 021/2022."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7.420/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado FRACASSADO o Pregão Eletrônico nº 034/2022 – Registro de Preços nº 021/2022, do objeto fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP e vasilhames, em atendimento as Secretarias Municipais, devido a desclassificação dos proponentes por não atender o edital do certame.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de junho de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E0EFECB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.554

DECRETO Nº 3.554

"Retifica o cálculo do benefício de estabilidade financeira da servidora Laila Curci Assaf Maristany."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 75 da Lei Complementar nº 046/2006 e tendo em vista o contido no parecer jurídico constante do protocolado sob nº 7.521/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o cálculo do benefício de estabilidade financeira deferido à servidora LAILA CURCI ASSAF MARISTANY, matrícula nº 6.750-1, por meio do Decreto nº 2.524 de 19 de abril de 2012, nos termos do processo acima citado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de junho de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:FA8FDB76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.563

DECRETO Nº 3.563

"Cria e Compõe a Comissão Especial de Investigação Preliminar de Óbito ocorrido no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento 24h – "Baduca", do município de Paranaguá."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19.844/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial de Investigação Preliminar de Óbito ocorrido no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento 24h – "Baduca", do município de Paranaguá.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º deste Decreto será constituída da seguinte forma:

I - PRESIDENTE:
JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA MARTINS, matrícula: 9.580;

II - MEMBROS:
ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905;
ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886;
ALESSANDRO LENZI DA ROCHA, matrícula: 4.878;
CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, matrícula: 9.803.

Art. 3º Os membros da Comissão instituída por este Decreto poderão solicitar os documentos necessários às suas investigações, respeitados os casos de sigilo documental e médico-paciente, devendo observar os trâmites legais para suas obtenções. Ainda, poderão solicitar a colaboração de profissionais de outras áreas da Prefeitura Municipal para o desenvolvimento de seus trabalhos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de junho de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:FDB44C92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.565

DECRETO Nº 3.565

"Substitui representantes do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o contido no protocolado nº 18.243/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica recomposto o Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMA, da seguinte forma:

I - Representante do Instituto Água e Terra do Paraná - IAT:

Titular: ALTAMIR JULIANO HACKE
Suplente: RAPHAEL BANDEIRA REZENDE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 06 de junho de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1B7BBEDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.011

PORTARIA Nº 5.011

"Relota o servidor municipal José Carlos Nogueira de Almeida para o órgão que especifica"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 20.238/2022,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor JOSÉ CARLOS NOGUEIRA DE ALMEIDA, Agente Operacional, matrícula nº 2.583-1, na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de junho de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:DB00CF31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.012

PORTARIA Nº 5.012

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de matrimônio à servidora Marina da Silva Inacio."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897 de 2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203 de 2017, considerando o que dispõe o Art. 9º da Lei Municipal nº 3.863 de 07 de novembro de 2019, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21.672/2022,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de matrimônio, pelo prazo de 05 (cinco) dias, à servidora MARINA DA SILVA

INACIO, matrícula nº 97.316-1, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 28 de maio de 2022 e término em 01 de junho de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 03 de junho de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:9E11B2D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.013

PORTARIA Nº 5.013

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Denise do Rocio Barbosa Pereira."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 21.499/2022,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora DENISE DO ROCIO BARBOSA PEREIRA, matrícula nº 5.045-1, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 23 de maio de 2022 e término em 30 de maio de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 03 de junho de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:5E8FB76B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.014

PORTARIA Nº 5.014

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Michele da Veiga Américo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 21.593/2022,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora MICHELE DA VEIGA AMÉRICO, matrícula nº 10.567-1, Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 25 de maio de 2022 e término em 01 de junho de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 03 de junho de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:83BD6CF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.015

PORTARIA Nº 5.015

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Odete da Silva."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 21.588/2022,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora ODETE DA SILVA, matrícula nº 95.062-1, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 22 de maio de 2022 e término em 29 de maio de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 03 de junho de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:DC75A196

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.016

PORTARIA Nº 5.016

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família ao servidor Rafael Leandro da Silva."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 21.524/2022,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor RAFAEL LEANDRO DA SILVA, matrícula nº 12.363-1, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 22 de maio de 2022 e término em 29 de maio de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 03 de junho de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:9FA33F6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.017

PORTARIA Nº 5.017

"Torna sem efeito a Portaria nº 4.160, de 24 de novembro de 2021."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018, e o contido no protocolado sob nº 11.844/2022,

RESOLVE:
I - Tornar sem efeito a Portaria nº 4.160, de 24 de novembro de 2021, referente ao afastamento por auxílio doença.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 06 de junho de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:586DBC4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.018

PORTARIA Nº 5.018

“Designa Harrison Moreira de Camargo para responder, interinamente, pelo expediente da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações, e conforme o contido no protocolado sob nº 22.381/2022,

RESOLVE,

I - Designar HARRISON MOREIRA DE CAMARGO, matricula nº 12.570-6, para responder interinamente, pelo expediente da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, pelo período de 06 de junho de 2022 a 15 de junho de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 06 de junho de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:74FEED34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.019

PORTARIA Nº 5.019

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 30.531/2021,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 30.531/2021, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos II, V e X, Art. 152 incisos I e XV, e Art. 165, incisos VI e XIII, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1, ALESSANDRA GONÇALVES REINHOLD, matrícula: 4.657-1, ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 06 de junho de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:ACFB600E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.020

PORTARIA Nº 5.020

“Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho de Camila Augusto da Silva Lencina Montiel.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21.215/2022,

RESOLVE:

I - RESCINDIR, A PEDIDO, O CONTRATO DE TRABALHO DE CAMILA AUGUSTO DA SILVA LENCINA MONTIEL, MATRÍCULA Nº 96.471-1, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (T), PSS 002/2019, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A PARTIR DE 26 DE MAIO DE 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 06 de junho de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3779FD90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.021

PORTARIA Nº 5.021

"Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho de Caroline Lais Cordeiro dos Santos."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21.212/2022,

RESOLVE:

I - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho de CAROLINE LAIS CORDEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 96.429-1, Agente Comunitário de Saúde (T), PSS 002/2019, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 26 de maio de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de junho de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:134F8A97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.022

PORTARIA Nº 5.022

"Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho de Manoel Arruda de Souza."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21.021/2022,

RESOLVE:

I - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho de MANOEL ARRUDA DE SOUZA, matrícula nº 94.973-2, Agente Comunitário de Saúde (T), PSS 002/2019, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 26 de maio de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de junho de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F02D493B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.023

PORTARIA Nº 5.023

"Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho de Evelise do Rocio Matsushima."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21.214/2022,

RESOLVE:

I - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho de EVELISE DO ROCIO MATSUSHIMA, matrícula nº 94.271-2, Agente Comunitário de Saúde (T), PSS 002/2019, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 26 de maio de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de junho de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0DD5ABA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.024

PORTARIA Nº 5.024

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 17.445/2022,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 17.445/2022, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos V e X e Art. 165 incisos I e VI, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III, do mesmo diploma legal, e até mesmo na própria anulação do ato de nomeação, em razão do não preenchimento, em tese, dos requisitos básicos de investidura.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1, ALESSANDRA GONÇALVES REINHOLD, matrícula: 4.657-1, ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 06 de junho de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:8C853DA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.025

PORTARIA Nº 5.025

"Constitui a Comissão Especial de Fiscalização do Contrato nº 084/2022."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o Art. 67 e 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como os Decretos Municipais 683/2018, 3.303/2015 e a Instrução Normativa 04/2017 da Controladoria Geral do Município, além do contido no protocolado sob n° 16.745/2022,

RESOLVE:

I – Constituir a Comissão Especial de Fiscalização do Contrato nº 084/2022, da Contratação de Empresa especializada no serviço de disponibilização de local para destinação final de resíduos sólidos urbanos de classe II, segundo a ABNT NBR 10.004/1987, gerados no Município de Paranaguá, com fundamento no Art. 24 da Lei 8.666/1993, que fazem o Município de Paranaguá e a Empresa CIETEC – Complexo Industrial Eco-Tecnológico LTDA.

II – Designar para compor a mencionada Comissão Especial os seguintes servidores: EDUARDO JOSÉ PODOLAK, matrícula 11.517, como Presidente; RODRIGO DELONGA, matrícula 12.514, como Secretário; e JOÃO ROBERTO BARROS MACENO SILVA, matrícula 7.370, e MERCEDES MARÍLIA DO CARMO FIGUEIREDO VELLA, matrícula 9.436, como Membros.

III – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de junho de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:5F4BE695

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
SIMOAGRO MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - CNPJ: 36.306.691/0001-01

Objeto: "Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Revisão obrigatória para veículos, necessárias para que o veículo Trator Agrícola, marca Mahindra, modelo 6075, cabine aberta, motor 04 cilindros potência 80cv, chassi MBNYHBKYVMNC0073, não perca sua garantia de fábrica durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original. Com fulcro no art. 24, inc. XVII, da Lei Federal 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 18.204/2022 e seus anexos, em atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca".

Processo Administrativo nº: 18.204/2022

Valor total da contratação: R$ 1.970,00 (Um mil, novecentos e setenta reais)

Dotações Orçamentárias: 13.01.2115.007.3339030.3999.1000
13.01.2115.007.3339039.1999.1000

Foro: Paranaguá

Data: 06/06/2022

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:95AE415A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

O Sr. Secretário Municipal de Agricultura e Pesca de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº **017/2022**, que tem por objeto**: "Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Revisão obrigatória para veículos,** necessárias para que o veículo Trator Agrícola, marca Mahindra, modelo 6075, cabine aberta, motor 04 cilindros potência 80cv, chassi MBNYHBKYVMNC0073, não perca sua garantia de fábrica durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original. Com fulcro no art. 24, inc. XVII, da Lei Federal 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 18.204/2022 e seus anexos, em atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca".

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: SIMOAGRO MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA -** CNPJ: 36.306.691/0001-01

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 06 de junho de 2022.

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:D5D27B75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Dispensa de Licitação nº 017/2022, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 06 de Junho de 2022.

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:600E5ED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Homologa o Julgamento, proferido pela Comissão Permanente de Licitação, do Processo Licitatório: **Tomada de Preços nº 002/2022,** dando outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral do Município de Paranaguá-PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelos Decretos nº 2602/2021 e 2778/2021, sobre o Processo Licitatório **Tomada de Preços nº 002/2022** , que tem por objeto: "**Contratação de Empresa especializada para Reforma e Adequação do Centro Municipal de Educação Infantil "Nossa Senhora do Guadalupe", a fim de melhorar a infraestrutura geral da instituição de ensino, conforme especificações técnicas contidas em memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos (arquitetônico e complementares) que são partes integrantes do Edital de Licitação**", nos termos contidos no inteiro teor do processo administrativo nº 7345/2022.

II. Adjudico o objeto da contratação à Licitante Vencedora: OURO VERDE CONSTRUÇÕES LTDA **- CNPJ sob nº** 84.830.579/0001-00.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 06 de Junho de 2022.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:BAFE8D72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Homologa o Julgamento, proferido pelo Pregoeiro, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 033/2022, dando outras providências.

O Secretário Municipal de Segurança da PREFEITURA DE PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018;

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto 2849/2021, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 033/2022,** que tem por objeto: **"Aquisição de Conjunto Composto de Veículo Tipo Caminhão com Equipamentos Montados para Sinalização Viária Horizontal, em atendimento a Secretaria Municipal de Segurança**", de acordo com as condições estabelecidas no edital licitatório e seus anexos, conforme quantitativo e especificações contempladas no Termo de Referência do Edital licitatório e inteiro teor no processo administrativo nº 11000/2022.

II. Adjudico o item do referido objeto à Licitante Vencedora: **Lote:** 01 – **Empresa:** A M B TRANSPORTE – EIRELI – EPP **– CNPJ/MF sob o nº:** 10.275.087/0001-63.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 06 de Junho de 2022.

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:246D2E7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2022 – MÉDICOS
EDITAL DE EXCLUSÃO Nº 01/2022

PSS 02/2022 - Médicos
Edital de Exclusão nº 01/2022

O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, através da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.609/2022, e, em conformidade com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022 - MÉDICOS, resolve,

TORNAR PÚBLICA:

A **EXCLUSÃO** dos candidatos abaixo relacionados do Processo Seletivo Simplificado - PSS 02/2022, em conformidade com o item 7 e seus sub itens do Edital de abertura do certame.

CARGO: MÉDICO

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
1º	RODRIGO VETTORI GOULART DE OLIVEIRA	52
4º	ILSON AMARO GONÇALVES JUNIOR	37
6º	JOSÉ WILLIAM VAVRUK	6
8º	DANILO DA SILVA KADOR	45

CARGO: MÉDICO - Cota Afro/índio

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
36º	CRISTIANO ANTONIO DO NASCIMENTO	35

Paranaguá, 06 de junho de 2022.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:E3BABE72

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 EDITAL DE INCLUSÃO EM FIM DA LISTA 01/2022

PSS 02/2022 - MÉDICOS
EDITAL DE INCLUSÃO EM FIM DA LISTA
nº 01/2022

O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, através da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.609/2022, e, em conformidade com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022 - MÉDICOS, resolve,

TORNAR PÚBLICA:

I - Fica o candidato **ALI MOHAMAD EL KADRI**, classificado em 2º lugar, para o cargo de Médico, no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, convocado pelo Edital nº 01, de 19 de maio de 2022, incluído no fim de lista de chamamento.

II - Fica o candidato **RICARDO APPEL LAFFITTE**, classificado em 5º lugar, para o cargo de Médico, no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, convocado pelo Edital nº 01, de 19 de maio de 2022, incluído no fim de lista de chamamento.

III - Após chamamento de todos os classificados no PSS 02/2022, havendo vaga e possibilidade orçamentária para contratação, os

candidatos referidos neste Edital poderão ser convocados a assumir uma vaga, respeitando a ordem de requerimento de fim de lista.

Paranaguá, 06 de junho de 2022.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:B6C9485E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2022 - CONTRATAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2022 - CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, através da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022 - MÉDICOS,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA, através do Processo nº 14.609/2022 a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, para o cargo que especifica, para apresentação dos documentos exigidos no edital de abertura e no presente ato convocatório, para fins de CONTRATAÇÃO, respeitado o número de vagas disponíveis no quadro de cargos do Município, no local, data e horários indicados abaixo:

CARGO: MÉDICO

NOME:	CLASSIFICAÇÃO:
MANOEL FLÁVIO GONÇALEZ ESTEVES	12
VINICIUS EDUARDO FAVARO	13
LICINIO MANOEL CARVALHIDO MELLO	14
MARILIA CARREAO FREIRE	15

Data: 08/06/2022 à 17/06/2022

Local: Sede da Secretaria Municipal de Saúde - Edifício "Mário Manoel das Dores Roque" - Divisão de Recursos Humanos
Endereço: Rua João Eugênio, 859, Centro - CEP 83.203-400 - Paranaguá - Paraná.

Horário: Das 09:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h

Os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

1) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
2) Cópia do título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
3) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
4) Cópia do documento de Identidade;
5) Cópia do Cartão do CPF;
6) Cópia do Certificado de Conclusão dos Cursos pontuados/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
7) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade;
8) 01 (uma) fotografia 3X4 recentes;
9) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
10) Certidão Negativa Criminal e Cível, expedida pela Comarca onde reside;
11) Cópia do comprovante de residência atual;
12) Cópia da CTPS e número do PIS/PASEP;
13) Cópia da carteira de trabalho (frente e verso); e
14) Data de Nascimento dos Pais.

Observação: As cópias dos documentos deverão estar acompanhadas do original, ou, na ausência dos documentos originais, as cópias deverão estar autenticadas por cartório.

Paranaguá, 06 de junho de 2022.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:257720A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada na confecção de uniformes destinados ao Consórcio CICA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal 10.520/02 e Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o Processo Licitatório, acima identificado, realizado pela Comissão de Licitação deste Consórcio Público, e que em razão do Menor Preço por lote, apresentou como licitantes vencedores:

KUADRADROS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-EPP, CNPJ 03.775.336/0001-14, vencedora dos lotes 01,02,03 e 04, no valor total de R$ 15.971,75 (Quinze mil, novecentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos) , para período de 12(doze) meses.

Paranavaí, 06 de junho de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Presidente CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:3B427308

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO DISPENSA 07-2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Dispensa de Licitação Nº 7/2022 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF E-CNPJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

01 – RATIFICAR a presente Dispensa nestes termos:

a) Processo Nrº :	71/2022
b) Licitação Nrº :	7/2022
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Ratificação :	06/06/2022
e) Objeto Ratificado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF E-CNPJ
f) Dotação orçamentária:01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 – Fontes 001 e 013.	

g) Justificativa Legal: Art.24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.					
h) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:					
SAFEWEB SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ: 01.579.286/0001-74					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A1	SERV	21	100,00	2.100,00
2	CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ A1	SERV	1	165,00	165,00

2- O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R2.265,00 (Dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais).

PARANAVAI, 06 de junho de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:98794937

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 74-22

PORTARIA Nº 74/22
A Diretora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Designar as pessoas abaixo citadas para responderem como Fiscais de Contrato da Dispensa 06-2022 - Contratação de Empresa para os Serviços de Vigilância Monitorada por meio de Câmera e Sistema de Alarme bem como fornecimento de peças.

Nome do Fiscal	Matrícula Funcional
SIDINEIA TRAVAIN	315
RAFAELA DOS SANTOS SILVA	409
LETICIA BRIDI MONTEIRO	375

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 06 de Junho de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:C4CEC8BC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 75-2022

PORTARIA Nº 75/22
A Diretora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar a pessoa abaixo citada para responder como Fiscal de Contrato da Dispensa 07-2022 - Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Certificado Digital E-CPF E-CNPJ).

Nome do Fiscal	Matrícula Funcional
SIDINEIA TRAVAIN	315

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 06 de Junho de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:842ED2AF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 77-2022

PORTARIA Nº 77/2022
A Diretora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Designar as pessoas abaixo para atuar como fiscais de contrato das Inexigibilidades vinculadas ao Chamamento Público 01/2022 - **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS, EXAMES E/OU PLANTÕES MÉDICOS - EXERCÍCIO 2.022:**

NOME DO FISCAL	MATRÍCULA FUNCIONAL
Nelson Dal Col	250
Vanessa Jorge da Silva	172

Os mesmos são responsáveis pela seguinte inexigibilidade:

INEXIGIBILIDADE	NOME DA EMPRESA
33/2022 M F MANGIALARDO	CLINICA MEDICA EIRELI-ME

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 06 de Junho de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:8E74FFA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.810/2022

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do cargo efetivo de Professor, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº. 0077.0108334/2022, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Professor,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração,** a pedido, da servidora **TAISA BARCELOS CLAUDINO DINIZ PEREIRA,** Matrícula nº. 7322, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 12.895/2011, no cargo efetivo de **PROFESSOR,** junto à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, da servidora citada no *caput*, dar-se-á a partir de 06 de junho de 2022, conforme requerimento protocolado sob n°. *0077.0108334/2022*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B1C8E2E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 410/2022

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **APARECIDA SALME,** Matrícula n° 4958, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 01 de junho de 2022, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:FECAE176

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 411/2022

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM ALEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **GILDA HELENA ZIOLI**, Matrícula nº 5407;6917, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **04 de junho de 2022** pelo período de **30 (trinta) dias**.
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:DF518722

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 412/2022

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **TATIANE SGORLON LARENTES,** Matrícula n° 10736, ocupante do cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 30 de maio de 2022, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:68B761D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - PORTARIA Nº 310/2022 - ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - LAHUD TREINAMENTOS LTDA - ME

PORTARIA nº 310/2022

Determina a abertura de processo administrativo contra a empresa LAHUD TREINAMENTOS LTDA - ME

A **Diretora de Compras**, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando as informações do Memorando nº 952/2022-SEDUC e anexos. resolve**:**

Art.1º Fica aberto processo administrativo sob nº 07/2022, em face da empresa LAHUD TREINAMENTOS LTDA - ME (CNPJ nº 20.710.280/0001-39), para a apuração das seguintes infrações ao Pregão Eletrônico nº 83/2020:

I - desistência imotivada de propostas; e
II - não apresentação da documentação exigida em Edital referente aos itens 3, 9, 10, 12, 13, 14 e 15.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE MAIO DE 2022.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:0313C333

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - PORTARIA Nº 415/2022 - ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - TIBAGI LICITAÇÕES EIRELI

PORTARIA nº 415/2022

Determina a abertura de processo administrativo contra a empresa TIBAGI LICITAÇÕES EIRELI

A **Diretora de Compras**, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando as informações do Memorando nº 683/2021-CONTROLADORIA e anexos. resolve**:**

Art.1º Fica aberto processo administrativo sob nº 08/2022, em face da empresa TIBAGI LICITAÇÕES EIRELI (CNPJ nº 36.737.944/0001-93), para a apuração das seguintes infrações ao Pregão Eletrônico nº 71/2020:

I - entrega do item 23 em desacordo com as condições estabelecidas no edital (item 5.2.1).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE JUNHO DE 2022.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:F9994FA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - PORTARIA Nº 416/2022 - ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - IMPÉRIO DOS FRIOS LTDA. ME

PORTARIA nº 416/2022

Determina a abertura de processo administrativo contra a empresa IMPÉRIO DOS FRIOS LTDA. ME

A **Diretora de Compras**, no uso de suas atribuições legais, e Considerando as informações no verso do Memorando nº 494/2021-COMPRAS e anexos. resolve**:**

Art.1º Fica aberto processo administrativo sob nº 08/2022, em face da empresa IMPÉRIO DOS FRIOS LTDA. ME (CNPJ nº 22.051.918/0001-00), para a apuração das seguintes infrações ao Pregão Eletrônico nº 71/2020:

I - I - não entrega dos 1, 2, 6, 8, 10, 14, 17, 20, 38, 41, 45 e 48 (Ata de Registro de Preços nº 129/2020).
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE JUNHO DE 2022.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:B692AFB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO ERRATA PROCESSO Nº 53/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 9/2022

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pato Branco, inscrita no CNPJ nº 76.898.196/0001-45.
CONTRATADA: IAGP - Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda, inscrita no CNPJ nº
32.651.451/0001-85.
Onde se lê: "Objeto: a ser realizado nos dias 7 e 08 de junho de 2022, em Curitiba - PR"
Leia-se: "Objeto: a ser realizado nos dias 7 e 08 de julho de 2022, em Curitiba - PR"

Pato Branco, 6 de junho de 2022.

CLAUDEMIR ZANCO -
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:3FB03279

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2022

Com fundamento no art. 24, II,da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº54/2022, referente à Dispensade Licitação nº30/2022,cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de mola aérea de amortecimento para porta de vidro, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco,no valor total de R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais), em favor de:RUDINEI MARCELO BALAN 06224351910, CNPJ nº: 35.925.321/0001-81.

Pato Branco, 6 de junho de 2022.

CLAUDEMIR ZANCO -
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:464DCE0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 03/2022 - CONTRATO Nº 87/2019/GP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2019 - PROCESSO N° 46/2019.

PARTES: Município de Pato Branco e AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Objeto: a instalação, configuração e manutenção de pontos de comunicação da sede da Prefeitura Municipal de Pato Branco e demais órgãos municipais, levando até eles internet, telefonia, rede de dados em fibra óptica, Wi-fi e rádio frequência, com equipamentos em regime de comodato, em atendimento as necessidades das diversas Secretarias e Departamento da Administração Municipal. DO ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, artigo 57, inciso IV, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 06 meses, ou seja, até 03 de dezembro de 2022. Da Dotação Orçamentária: Para suporte da despesa serão utilizadas as seguintes Dotações Orçamentárias, reduzidas a termo: Despesa 184, Desdobramento 2657. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 27 de maio de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito

THIAGO PARISOTTO LUQUINI
Representante Legal.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:94C2298E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO SUSPENSÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 07/2022 – PROCESSO N.º 143/2022

O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, no processo de Licitação na modalidade Concorrência**,** que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para construção de Ginásio de Esportes de Pato Branco – Arena Pato Branco, localizado no imóvel urbano lote 09 – quadra 433, Marginal da BR-158 Rua Alfredo Luiz de Bortoli, nº 5395, Bairro Bortot no Município de Pato Branco, com recursos do convênio nº 874951/2018/ME/CAIXA celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que considerando a necessidade de análise e adequações nas especificações técnicas do processo; o processo licitatório encontra-se SUSPENSO por tempo indeterminado para que sejam promovidas as devidas adequações no edital. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação do Edital.

Pato Branco, 06 de junho de 2022.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:AC6CA7CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 03/2022 - RETIFICAÇÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 211/2019/GP. INEXIGIBILIDADE Nº 64/2019, PROCESSO N° 249/2019.

PARTES: Município de Pato Branco e Governançabrasil S/A Tecnologia E Gestão em Serviços. OBJETO: concessão de licença de uso de software, contemplando: Atualização Mensal, Treinamento, Atendimento e Suporte Técnico no sistema: GP-CCQ (PS) - Gestão de Pessoal - Contracheque On Line, utilizado pelo Departamento de Recursos Humanos, em atendimento a Secretaria de Administração e Finanças. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso IV, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 267 dias, ou seja, até 31 de dezembro de 2022. Do Valor: O valor permanece inalterado, ou seja, o valor mensal do contrato permanece de R$ 510,12. Da Dotação Orçamentária: 351 Despesa – 2020 Desdobramento. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 20 de maio de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito.

SILVIO LUIS STROZZI
Representante Legal.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:30C4AD46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 03/2022 - CONTRATO Nº 88/2019/GP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2019 - PROCESSO N° 46/2019.

PARTES: Município de Pato Branco e TELE DOIS EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA. Objeto: instalação, configuração e manutenção de pontos de comunicação da sede da Prefeitura Municipal de Pato Branco e demais órgãos municipais, levando até eles internet, telefonia, rede de dados em fibra óptica, Wi-fi e rádio freqüência, com equipamentos em regime de comodato, em atendimento as necessidades das diversas Secretarias e Departamento da Administração Municipal. DO ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, artigo 57, inciso IV, as partes pactuam prorrogação do prazo de execução e vigência contratual para mais doze meses, ou seja, até 03 de junho de 2023. Do Valor: Com base na Cláusula Quinta, incisos III e IV do Contrato, diante da prorrogação do prazo de execução e vigência contratual, aplica-se o fator de reajuste previsto pela variação do Índice Geral de Preços ao Consumidor - IGP–M, no percentual de 10,5687%, o valor total do contrato permanece inalterado, sendo que para o período prorrogado o valor mensal passará de R$ 12.365,29 para R$13.672,14, totalizando para o período de 12 meses o valor de RS 164.065,68. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 02 de junho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito e

DANIELA DA SILVA BORGUEZAN
Representante Legal.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:5F2B1F87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266 A 269/2022. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 71/2022, PROCESSO Nº 98/2022.

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e fracionada aquisição de equipos, cateteres, frasco de drenagem e Frasco fracionador para alimentação, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Diversas conforme Ata. Ata de Registro de Preços n.º 266/2022. Partes: Município de Pato Branco ***Comercial Dentária Hospitalar Fontanna LTDA,*** inscrita no CNPJ nº 78.688.660/0001-02, com o valor total de R$ 64.200,00. Ata de Registro de Preços n.º 267/2022. Partes: Município de Pato Branco ***CWBCARE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA,*** inscrita no CNPJ nº 37.778.759/0001-00, com o valor total de R$ 478,00. Ata de Registro de Preços n.º 268/2022. Partes: Município de Pato Branco ***MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME,*** inscrita no CNPJ nº 21.484.336/0001-47, com o valor total de R$ 68.920,00. Ata de Registro de Preços n.º 269/2022. Partes: Município de Pato Branco ***MZZ – COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI,*** inscrita no CNPJ nº 24.384.602/0001-58, com o valor total de R$ 96.184,00.

Pato Branco, 02 de Junho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:C36E0B7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 71/2022. PROCESSO: 98/2022.

Homologo o processo que tem por OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e fracionada aquisição de equipos, cateteres, frasco de drenagem e Frasco fracionador para alimentação, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e **ADJUDICO** seu objeto para a empresa: ***Comercial Dentária Hospitalar Fontanna LTDA,*** inscrita no CNPJ nº 78.688.660/0001-02, com o valor total de R$ 64.200,00. ***CWBCARE Produtos Médicos Hospitalares LTDA,*** inscrita no CNPJ nº 37.778.759/0001-00, com o valor total de R$ 478,00; ***MMH MED Comércio de Produtos Hospitalares LTDA-ME,*** inscrita no CNPJ nº 21.484.336/0001-47, com o valor total de R$ 68.920,00; ***MZZ – Comércio de Produtos para a saúde Eireli,*** inscrita no CNPJ nº 24.384.602/0001-58, com o valor total de R$ 96.184,00..
Pato Branco, 02 de Junho de 2022.
ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:9BF9044A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 03/2022 - CONTRATO Nº 99/2019/GP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2019, PROCESSO Nº 78/2019

PARTES: Município de Pato Branco e Raul Sopko Junior Engenharia. Objeto: prestação de serviços em Geologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. DO ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 57 inciso II, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência

contratual de 13 de junho de 2022 até 12 de junho de 2023. Do Valor: Com base na Cláusula Décima Segunda do contrato de origem, aplica-se o fator de variação do índice do UFM, que de 2022 é de 10,20%, desta forma o valor mensal da presente contratação de R$ 5.499,16 passará a ser R$6.060,07 totalizando para 12 meses o valor de R$ 72.720,84. Da Dotação Orçamentária: – Despesa – 1018– Desdobramento – 2174. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 27 de maio de 2022.

ROBSON CANTU -
Prefeito e

RAUL SOPKO JUNIOR –
Representante Legal.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:EF639998

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2022 - PROCESSO Nº 175/2022

OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de **serviços de desentupimentos, limpeza e esgotamento de caixas de gordura**, atendendo às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: ***R$ 556.504,38***.
DATA DE ABERTURA: 09 (nove) horas do dia 23 de junho de 2022, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: lc@patobranco.pr.gov.br.

EDUARDO JOSÉ GREZELE
Pregoeiro.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:2479FE03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA DISPENSA 40/2022 - PROCESSO: 173/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – CNPJ: 76.995.448/0001-54. ***CONTRATADO: RC COMÉCIO DE PISCINAS LTDA***, CNPJ nº 33.844.354/0001-71. **OBJETO:** Aquisição de **produtos de manutenção de piscinas, para as Piscinas do Centro Aquático,** em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. **VALOR TOTAL:** R$ 11.528,00. **DATA DA AUTORIZAÇÃO:** 03 de junho de 2022.

ALEXANDRE ZOCHE
Secretario Municipal de Esporte e Lazer.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:8F694276

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA DISPENSA 39/2022 - PROCESSO: 172/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – CNPJ: 76.995.448/0001-54. ***CONTRATADO: COPAMOL – COMERCIO DE FIXADORES LTDA***, CNPJ nº 77.129.567/0001-97. **OBJETO:** Aquisição de **corrente e tensionador de corrente com catraca,** em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura. **VALOR TOTAL:** R$ 3.813,06. **DATA DA AUTORIZAÇÃO:** 03 de junho de 2022.

VANESSA CASIRAGHI ZANON
Secretária de Municipal de Agricultura.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:023420EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90/2022 - PROCESSO N.º 174/2022

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de: Máquina Serra Fita, Lâmina Serra Fita 10 mm, Máquina de Solda 200A inversora multi processo, Silicone Spray 209G, Motosserra a gasolina 2 tempos, Roçadeira a gasolina 4 tempos, Exaustor Fixo EF-300T2, Máquina Serra de Esquadria Braço Telescópico, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria de Meio Ambiente, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 135.384,01.
DATA DE ABERTURA: 23 de junho de 2022, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br.

NAUDIERI PROVENSI.
Pregoeira

Publicado por:
Naudieri Provensi
Código Identificador:86311D0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 17/2022/GP. INEXIGIBILIDADE Nº 03/2022, PROCESSO N.º 04/2022.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Associação dos Amigos de Prevenção ao Câncer e Outros Agravos - GAMA***, inscrita no CNPJ 08.696.045/0001-54**.** OBJETO: A Celebração de parceria para a execução o acolhimento institucional provisório de pessoas e de seus acompanhantes, que estejam em trânsito e sem condições de autossustento, observada a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993. O serviço será ofertado obrigatoriamente de modo ininterrupto (24 horas), estando este inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social. VALOR TOTAL: R$ 100.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: Será até 31/12/2022, a contar da assinatura do presente termo e poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, de acordo com a legislação vigente. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 745 - 3466. GESTOR: Luana Varaschin Perin, Secretária Municipal de Assistência Social. FISCAL: Susecler Pires da Silva.

Pato Branco, 03 de Junho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito.

CLEUZA ALVES CHIOQUETTA
Representante Legal.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:9A958928

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16/2022/GP. INEXIGIBILIDADE Nº 05/2022, PROCESSO N.º 06/2022.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e Associação Missão Vida Nova, inscrita no

CNPJ n° 10.874.797/0001-00. OBJETO: A Celebração de parceria para a execução de Acolhimento Institucional destina-se ao acolhimento provisório com estrutura para acolher pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de se sustentarem, nos termos da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. A população em situação de rua é definida pelo Ministério da Cidadania como sendo um "grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória." No ano de 2008, foi desenvolvida a Política Nacional para a Inclusão Social da População em Situação de Rua possuindo por escopo a construção e execução de políticas públicas para esses cidadãos. Nos termos de tal documento, a rede de proteção a essa população deve ocorrer através de políticas intersetoriais de todas as esferas de governo, em especial nas áreas de: assistência social; saúde; educação; geração de emprego e de renda; cultura e habitação. Assim, de acordo com as informações supracitadas, no âmbito do Serviço de Acolhimento Institucional será realizado o Projeto "PLANTANDO ESPERANÇA" tendo a horta como atividade complementar para o atendimento às pessoas em situação de rua abrangidas no Serviço de Acolhimento Institucional. VALOR TOTAL: R$ 20.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 745 – 3466. GESTOR: Luana Varaschin Perin, Secretária Municipal de Assistência Social. FISCAL: Susecler Pires da Silva.

Pato Branco, 03 de Junho de 2022.

ROBSON CANTU–
Prefeito. Marcio da Silva Oliveira -
Representante Legal.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:FFFC120D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Contratada: Kurumin Serviços Elétricos e Eletrônicos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.784.399/0001-68, Inscrição Estadual nº 15.796.406-0, estabelecida na Conjunto Guarajá 1, WE 71 1781, Coqueiro, Ananindeua/PA. OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: Aplicação de Penalidades – Suspensão Temporária de Participar de Licitação e Impedimento de Contratar. O Município de Pato Branco, pela sua Secretaria de Engenharia e Obras, vem por este, NOTIFICÁ-LO da decisão da continuidade de aplicação de penalidades do processo administrativo em curso, previsto em Edital, na Lei e no Contrato entre as partes, nos termos da decisão fundamentada da autoridade competente, que segue: Conforme consta do presente processo, a Empresa Contratada, recebeu a requisição de empenho nº 3878/2022 ARP nº 107/2022, no dia 29/03/2022, até o momento sem entrega dos itens. Desta feita, a licitante não observou os termos contratuais, infringindo dispositivo legal celebrado entre as partes. Notificada e Punida, a empresa não manifestou-se em Defesa Prévia, nem em sede recursal. Dessa forma, segundo a Doutrina,como a função administrativa está vinculada à satisfação do interesse público, o uso das prerrogativas deve ser visto como "deveres poderes", havendo uma subordinação do poder em relação ao dever. Assim, tanto a possibilidade quanto a obrigatoriedade de a Administração aplicar sanções às contratadas decorre do regime jurídico dos contratos administrativos instituídos pela Lei Geral de Licitações e outras legislações correlatas. Essa possibilidade está lastreada na supremacia do interesse público, que confere um conjunto de prerrogativas à Administração, inclusive, o poder de aplicar sanções, motivada pela Inexecução total ou parcial do ajuste. Por outro lado, é com base no princípio da indisponibilidade do interesse público que a Administração tem o dever de aplicar sanções às contratadas, sempre que diante de infrações contratuais ou descumprimento às regras que causem repercussão jurídica na órbita administrativa, não sendo possível relevá-las por mera conveniência e oportunidade. Deste modo, considerando o contido nas Ata de Registro de Preços nº nº 107/2022: **CANCELAMENTO DO REGITRO DE PREÇOS**: "*Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;* e: **SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:**...*"nos casos de rescisão contratual, calculada sobre a parte inadimplida. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual".* Para tanto, o valor da emissão da DARM será de R$ 216.589,80 (duzentos e dezesseis mil quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos) referente a ARP nº 107/2022. Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Pato Branco - PR, 30 de maio de 2022.

DANIEL PARCIANELLO -
Gestor da Ata de Registro de Preços.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:E8C75C66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PREÇO 205/20221/GP.

PARTES: Município de Pato Branco e Leder e Mafra Ltda - Me. OBJETO: A Implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de aparelhamento como: tendas, banheiros químicos, grupo gerador, Climatizadores, plataforma elevatória e caminhão guindaste (incluindo a montagem, desmontagem, operação, transporte aos que lhe couber) e prestação de serviço de segurança desarmada, ainda locação de contêineres de metal (caçambas estacionárias/brooks), que poderão ser utilizados em eventos, feiras e serviços de manutenção, atendendo as necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal. CANCELAMENTO COM FUNDAMENTO: Nos termos do Art. 77, Art. 78, I e Art. 79, I e § 1°, da Lei 8.666/93, bem o processo de aplicação de penalidade n.º 447067/2022, fica cancelado unilateralmente a Ata de Registro de Preços n.º 205/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 39/2021, Processo nº 88/2021. PENALIDADES: Ficam aplicadas para a contratada as penalidades, multa de caráter compensatório de 20% do valor do empenho nº 18925/2021 ficando no valor de R$562,08. Impedimento de licitar e contratar com o município de Pato Branco pelo período de 24 meses.

Pato Branco, 03 de junho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:EF119FF9

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 23/06/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AWF8357	277510T000016533	17/02/2022	55500	
AYQ7458	277510T000049328	22/02/2022	57030	7347658608
BDQ0H89	277510T000016532	17/02/2022	55500	
DBP8717	277510T000047093	21/02/2022	55500	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:5C5DD867

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 20/06/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFG2D75	116100E009339161	30/04/2022	60501
AFG2D75	116100E009339160	30/04/2022	60501
BAO0686	116100E008915263	29/04/2022	60502
MGO4107	116100E009347820	29/04/2022	60501

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:FD171561

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 23/06/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AKO8I05	277510T000035902	10/12/2021	57030	4657813489

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:0519405C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO - LICENÇA PARA MESTRADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Edital nº 02/2022 – SG/SMEC
CLASSIFICAÇÃO FINAL RELATIVO AO EDITAL Nº 001/2022 – SG/SMEC

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PERTENCENTES AO QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL – QPM - INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO INTERNO DESTINADO A LICENÇA PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – MESTRADO.

A Secretária de Educação e Cultura de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e considerando a abertura do Processo Seletivo Interno - PSI - Edital nº 001/2022 – SG-SMEC;
RESOLVE:
Art. 1º Divulgar a lista e classificação final de inscritos no Processo Simplificado Interno - PSI – Licença pra programa de pós-Graduação Stricto Sensu – mestrado:

Matrícula	Servidor(a)	Cargo/função	Situação
7866-2	Camilla Mariano	Professor de Educação Infantil	Deferido

Art. 2º O servidor beneficiado com a licença terá o prazo de até dois anos para retornar as suas atividades laborais, respeitando a data final do Programa de Pós Graduação que esteja inscrito.

Pato Branco, 31 de maio de 2022.

SIMONE DOS SANTOS PAINIM
Secretaria de Educação e Cultura

Publicado por:
Ivone Derkoski
Código Identificador:24AB3295

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 33, DE 6 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre concessão de férias a servidor da Câmara Municipal de Paula Freitas.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais RESOLVE:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a ALLYSON RUAN DIAS DE MOURA, servidor comissionado ocupante do cargo de Diretor, no período entre 09/06/2022 a 28/06/2022, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.
Parágrafo único. Conforme expressa solicitação realizada pelo servidor na Secretaria desta Casa de Leis, fica autorizada a conversão de 1/3 do período de férias a que tem direito em abono pecuniário, conforme estipula o art. 143 da CLT.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paula Freitas, 6 de junho de 2022.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:933E23EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 370/2022 – DE 06 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N.º 370/2022 – de 06 de junho de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Hemerson José Kmita
Quantidade de diárias: 01 com pernoite de R$ 285,30
Valor Total: R$ 285,30
Destino: São José dos Pinhais/PR
Motivo: IV Simpósio Regional de Educação 2022 – "O Novo Fundeb e a LGPD no âmbito dos municípios".
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 06 de junho de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:201B73A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 371/2022 – DE 06 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N.º 371/2022 – de 06 de junho de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Rosane Cleide Ressel
Quantidade de diárias: 01 com pernoite de R$ 285,30
Valor Total: R$ 285,30
Destino: São José dos Pinhais/PR
Motivo: IV Simpósio Regional de Educação 2022 – "O Novo Fundeb e a LGPD no âmbito dos municípios".
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 06 de junho de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:217F6C7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 367/2022 – DE 03 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N.º 367/2022 – de 03 de junho de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Marlene dos Santos Dalpra
Quantidade de diárias: 03 com pernoite de R$ 348,70
Valor Total: R$ 1.046,10
Destino: Foz do Iguaçu/PR
Motivo: Participação do XXII Encontro Nacional Congemas em Foz do Iguaçu-PR.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 03 de junho de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:08E9DA4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 368/2022 – DE 03 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N.º 368/2022 – de 03 de junho de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Eliane Maria Kadanas
Quantidade de diárias: 03 com pernoite de R$ 348,70
Valor Total: R$ 1.046,10
Destino: Foz do Iguaçu/PR
Motivo: Participação do XXII Encontro Nacional Congemas em Foz do Iguaçu-PR.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 03 de junho de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARLENE DOS SANTOS DALPRA
Secretária da Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:EE4FAFA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 369/2022 – DE 03 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N.º 369/2022 – de 03 de junho de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Deisi Schelenz
Quantidade de diárias: 03 com pernoite de R$ 348,70
Valor Total: R$ 1.046,10
Destino: Foz do Iguaçu/PR
Motivo: Participação do XXII Encontro Nacional Congemas em Foz do Iguaçu-PR.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 03 de junho de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARLENE DOS SANTOS DALPRA
Secretária da Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:64B9929D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇAO, HOMOLOGAÇAO E EXTRATO CONTRATUAL

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2021
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 40/2021
OBJETO: Aquisição de sacolas tipo EcoBag em atendimento a farmácia da secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: MARCELO SIMONI
ITENS que venceu: 01 item
Valor Total: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
TOTAL GERAL: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Paula Freitas, 06 de junho de 2022.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2022

O Pregoeiro Municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 40/2022, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2022
LICITAÇÃO Nº 40/2022-PR
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
OBJETO: Aquisição de sacolas tipo EcoBag em atendimento a farmácia da secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

_____
FORNECEDOR: MARCELO SIMONI
ITENS que venceu: 01 item
Valor Total: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
TOTAL GERAL: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

_____
Paula Freitas, 06 de junho de 2022.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
HOMOLOGAÇÃO: 06/06/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2022
CONTRATADOS: MARCELO SIMONI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Aquisição de sacolas tipo EcoBag em atendimento a farmácia da secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

VALOR DA DESPESA: **R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).**

_____
Paula Freitas, 06 de junho de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 91/2022
Contratada.: MARCELO SIMONI
Valor.....: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
Vigência.....: Início: 06/06/2022 - Término: 06/06/2023
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/2022
Recursos....: 08.02 10.301.0009 2.025.3.3.90.30.00.00.00.00 3019 Manutenção das Ações de Saúde Pública (501)
08.02 10.301.0009 2.025.3.3.90.30.00.00.00.00 3344 Manutenção das Ações de Saúde Pública (521)
Objeto.....: Aquisição de sacolas tipo EcoBag em atendimento a farmácia da secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 06 de junho de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tadeu Rafael Cordeiro
Código Identificador:E95FA1AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.707/2022 - DE 06 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO Nº 2.707/2022 - de 06 de Junho de 2022.

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais em virtude do Dia de Corpus Christi, e dá outras providências.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado Ponto Facultativo em todas as repartições Públicas Municipais no dia 16 de Junho de 2022, em virtude do Dia de Corpus Christi.
Art. 2º Fica Decretado recesso nas dependências da Administração Pública Municipal no dia 17 de Junho de 2022.
Parágrafo Único: Fica assegurado o atendimento aos serviços essenciais, tais como: coleta de lixo, urgência emergência na área da saúde.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 06 de Junho de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSE KMITA
Secretário de Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:4C3871D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021

JUSTIFICATIVA

1. FUNDAMENTO LEGAL:
Art. 25, II – ***"para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação". (Sem grifo e itálico no original).***

2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
2.1. Justifica-se a necessidade de tal serviço, visando à capacitação dos funcionários da área financeira, para se adequarem e ficarem cientes as exigências do FUNDEB e das adequações para a implementação obrigatória do EFD-Reinf e importância do DCTFWeb atrelado ao e-Social. Os cursos são necessários pontuando que a capacitação e atualização de conhecimento na área tem impacto direto na qualidade e execução dos serviços do setor de finanças e contábil da Prefeitura Municipal de Paula Freitas.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:
3.1. INSCRIÇÕES DE CURSOS "FUNDEB: O IMPACTO DA LEI Nº 14.276 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021 NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB, EMENDA CONSTITUCIONAL 108/2020 E O FUNDEB PERMANENTE COM BASE NA LEI Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020" E "A OBRIGATORIEDADE DO EFD-REINF E A IMPORTÂNCIA DO DCTFWEB PARA ORGÃOS PÚBLICOS COM OS IMPACTOS NO E-SOCIAL" NOS DIAS 14 E 15 DE JUNHO DE 2022 NA CIDADE DE CURITIBA-PR.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
4.1. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR: A empresa NOVA VISÃO GESTÃO PÚBLICA CONSULTORIA E CONCURSOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.312.843/0001-72 foi selecionada para ser contratada, uma vez que a mesma foi julgada apta pelo departamento de finanças e contábil para oferecer a capacitação para os funcionários do setor, tendo seu cronograma, valor, tempo de curso e local satisfatórios para os mesmos.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
5.1. O valor global de R$8.760,00 (oito mil setecentos e sessenta reais), é o preço praticado pelo fornecedor para este objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

(51) 04.122.0003.2.005 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração

7. DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Paula Freitas, 06 de junho de 2022.

Comissão Permanente de Licitações.
Decreto n.º 2.605/2021.

HEMERSON JOSE KMITA – Presidente
ROSANE CLEIDE RESSEL – Membro
FELIPE JOLY DA CRUZ – Membro
HEMERSON JOSÉ KMITA - Membro
JOSÉ EDGAR KMITA – Membro
LUCAS AUGUSTO FENKER – Membro
RAFAEL DILAY MALUCELLI – Membro

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2022
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
O Município de Paula Freitas, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIAO ALGACIR DALPRA, nos termos do art. 24 da Lei 8.666/93, conforme consta no processo de Contratação de Empresa Especializada na Elaboração e Confecção de Cartilhas Educacionais, conforme característica, quantidade e especificação admitidos do Termo de Referência, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Paula Freitas-PR.
Contratada: **NOVA VISÃO GESTÃO PÚBLICA CONSULTORIA E CONCURSOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 07.312.843/0001-72;
VALOR GLOBAL: **R$8.760,00 (oito mil setecentos e sessenta reais)**,
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Paula Freitas, 02 de junho de 2022.

HEMERSON JOSE KMITA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.
Decreto n.º 2.605/2021.

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:257EACFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 19/2022

Torna publico a desistência do candidato referente ao Processo Seletivo Simplificado- Para Cadastro de Reserva e Contratação por Prazo Determinado-Edital Nº 01/2022

O Prefeito Sebastião Algacir Dalpra, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado- Para Cadastro de Reserva e Contratação Por Prazo Determinado-Edital nº 01/2022, Homologado em 31 de março de 2022, RESOLVE:
Tornar pública a desistência dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado- Para Cadastro de Reserva e Contratação por Prazo Determinado, de que trata o Edital de Convocação nº 18/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição nº 2532 em 03 de junho de 2022, o candidato abaixo relacionado:

Cargo: Educador Infantil

Classificação	Nome
04º	Tânia da Silva

Paula Freitas, 06 de junho de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:274EF6FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMNADO
EDITAL Nº 01/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2022,** Homologado em 31 DE MARÇO DE 2022., **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados para apresentarem-se ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, munidos da documentação exigida, para fim de admissão nos cargos para os quais foram classificados, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme disposto no item 6.3 do Edital do Processo Seletivo em epigrafe.

Cargo: Educador Infantil Ampla Concorrência

Classificação	Nome
05º	Edina Aparecida Krinski

Paula Freitas, 06 de junho de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:3CB4742D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 24/2022

Concurso Público - Edital nº 01/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Concurso Público nº 001/2020, Homologado em 14 de fevereiro de 2022, **CONVOCA**, o candidato abaixo relacionado para apresentar-se ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, munido da documentação exigida, para fim de admissão nos cargo para o qual foi classificado, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme disposto no item 17.7 do Edital do Concurso em epigrafe.

Cargo: Operador de Máquina

Classificação	Nome	Inscrição nº
1.º Lugar	Volney Rodrigo Loth Mazurek	142821

Paula Freitas, 06 de junho de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:F01D35F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2022 DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 47/2021 FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN/PR
EXTRATO CONTRATUAL

Errata do Extrato do Contrato nº 4/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO nº 03/2021
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: CARLOTTO E MEDICOS ASSOCIADOS LTDA
Onde se Lê: Vigência.....: 18/03/2022 à 17/03/2022.
Leia-se: Vigência.....: 18/03/2022 à 17/03/2023

Paulo Frontin, 18 de março de 2022.

BRUNA CRISTINA MARKEVCZ –
Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:C2560915

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2022

EXTRATO CONTRATUAL N.º 53/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 87/2022

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Jamil Pech;
Contratado: DOUGLAS L. DIDONE REPARAÇÃO;
CNPJ: 14.089.505/0001-89;
Responsável: DOUGLAS LUIS DIDONE;
Valor: R$ 17.502.50 (dezessete mil quinhentos e dois reais e cinquenta centavos);
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 01 Secretaria Municipal Governo;
Projeto/Atividade: 2.004 - Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Material de expediente;
Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção e troca de peças das cadeiras das Secretarias e Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-PR.

Paulo Frontin-PR, 06 de junho de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:A29E1496

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2022

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N.º 87/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 120/2022.
PROCESSO DE COMPRA N.º 113/2022.
VALOR TOTAL: R$ 17.502,50 (dezessete mil quinhentos e dois reais e cinquenta centavos).
OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção e troca de peças das cadeiras das Secretarias e Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico n.º 158/2022 preencheu os demais requisitos legais.

Em 06 de junho de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:2D5A7822

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2022 FMS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA FMS N.º 23/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 31/2022.
PROCESSO DE COMPRA Nº. 27/2022.
VALOR TOTAL: R$ 3.566,00 (três mil quinhentos e sessenta e seis reais).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI'S E EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMBATE VETORIAL PELOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM PAULO FRONTIN/PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 159/2022 preencheu os demais requisitos legais.

Em 06 de junho de 2022.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:BCCAB5D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
75/2022

DECRETO Nº 75/2022

SUMULA: Exonerar Servidor ocupante de Cargo em Provimento Temporário.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

DECRETA

Art.1º- Fica **EXONERADA**, a partir do dia 01.06.2022, a pedido, da Servidora Senhora **RAQUEL VETTORELLO SERAFINI,**

ocupante do Cargo em Provimento Temporário de Fonoaudiólogo, do Grupo Ocupacional 05 – magistério.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogado o Decreto 158/2021e as disposições em contrário.

. Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de Junho de 2022

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:EE14D5B8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
76/2022

DECRETO Nº 76/2022

SUMULA: Nomeia Servidor para ocupar Cargo em Provimento Temporário.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;
CONSIDERANDO, a aprovação do candidato no Processo Seletivo Público Nº 02/2021 para contratação de Servidores Temporários, realizado em 2022.

DECRETA

Art.1º- Fica **NOMEADO**, a partir de 03.06.2022 o Senhor **JAIR JUNIOR PELLEGRINI CESCONETTO** para ocupar o Cargo em Provimento Temporário de Motorista III, do Grupo Ocupacional 04 – Serviços Auxiliares, para uma jornada de trabalho com 40 horas semanais.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data 03.06.2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de junho de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:F753ED9E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
77/2022

DECRETO Nº 77/2022

SUMULA: Nomeia Servidora, para ocupar Cargo de Provimento em Comissão,

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02, 771/11, 889/13, 1069/17 e alterações;
DECRETA

Art.1º- Fica **NOMEADA**, a partir da data 01.06.2022, a Senhora **LILIAN SALETE WERNER,** para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo, Símbolo C-05 do quadro de cargos em comissão.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de 01.06.2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de junho de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:44FE6C31

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
78/2022

DECRETO Nº 78/2022

SUMULA: Nomeia Servidor para ocupar Cargo em Provimento Temporário.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;
CONSIDERANDO, a aprovação do candidato no Processo Seletivo Público Nº 02/2021 para contratação de Servidores Temporários, realizado em 2022.

DECRETA

Art.1º- Fica **NOMEADO**, a partir de 07.06.2022 o Senhor **LUCAS JAHN** para ocupar o Cargo em Provimento Temporário de Agente de Serviços Operacionais, do Grupo Ocupacional 04 – Serviços Auxiliares, para uma jornada de trabalho com 40 horas semanais.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de junho de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:5D53E0C8

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
RESOLUÇÃO Nº 12/2022 - CMAS

SUMULA: Aprova o PMAS - PLANO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 2022/2026, do município de Pérola D'Oeste/Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 1.041/2016 de 13 de Dezembro de 2016 e nº 1.164 de 09 de abril de 2019.
Considerando a deliberação da Plenária realizada em 15 de Julho de 2019 e publicada no Órgão Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **PMAS - PLANO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 2022/2026,** do município de Pérola D'Oeste/Pr, que integra esta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pérola D' Oeste, 06 de Junho de 2022

ELISA MARISTANIA COGO GINGRI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Valdane Locatelli
Código Identificador:3F6D6C7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 578/2022. DE 01 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 578/2022.
DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 4.852.381-1/PR, matrícula funcional 4765239, ocupante do cargo público de Agente Político de **Vice-Prefeito**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Viagem a Brasília com intuito de viabilizar recursos para obras e serviços, além de visita a confederação nacional dos municípios.	06/06/2022 07/06/2022 08/06/2022 09/06/2022	Brasília/DF	04 (quatro)	800,00	4323/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 01 de junho de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B99DF69B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 580/2022. DE 01 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 580/2022.
DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Aldo Pscheidt**, portador da cédula de identidade civil com RG. 50030997/PR, matrícula funcional 1083, ocupante do cargo público de **Operador de Máquina,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Transporte de calcário aos produtores do município em Almirante Tamandaré/PR.	Entre os dias 01/06/2022 à 14/06/2022.	Almirante Tamandaré/PR	10 (dez)	500,00	4327/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 01 de junho de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:4E37B861

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 581/2022. DE 01 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 581/2022.
DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Noili Fortescki Gassner**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.059.291-4/PR, matrícula funcional 4765252, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Assessor de Área II – Documentação e Controle**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação no IV Simpósio Regional de educação 2022.	08/06/2022	São José dos Pinhais/PR.	01 (uma)	50,00	4332/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 01 de junho de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:510011C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 582/2022 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 582/2022
DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Norilda Grossl Sacht**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº6.739.628.PR, matrícula funcional 16601 e 16602, ocupante do cargo público de **Professor**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação no IV Simpósio Regional de educação 2022.	08/06/2022	São José dos Pinhais/PR.	01 (uma)	50,00	4333/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 01 de junho de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:036E7223

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 583/2022. DE 01 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 583/2022.
DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Clarice de Fátima Fragoso**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.210.717-4/PR, matrícula funcional 4765236, ocupante do cargo público de Agente Político de **Secretária de Educação**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação no IV Simpósio Regional de educação 2022.	08/06/2022	São José dos Pinhais/PR.	01 (uma)	50,00	4334/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 01 de junho de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:DB9F9185

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 584/2022. DE 01 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 584/2022.
DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Aginaldo Krusqueveski Rodrigues**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.584.147-0/PR, matrícula funcional 4765271, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Assessor de Área III - Gestão do SUAS**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Assuntos Administrativos da Secretaria	06/06/2022	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	4335/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 01 de junho de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:E9F1395B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA - MAILSON CAMILO CRESTANI

Piên/PR, 06 de junho de 2022.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **MAISON CAMILO CRESTANI** convocado (a) pelo Edital nº 10/2022, residente e domiciliado (a) na Estrada Belo Horizonte, nº 631, Campina dos Maia, Piên/PR, portador (a) da cédula de identidade civil com RG nº 10319569-1//PR e CPF 088.756.809.22, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **MOTORISTA TEMPORARIO,** conforme classificação obtida no último **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022** realizado.

MAISON CAMILO CRESTANI

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:895E7D28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2021

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2021 – COREÇÃO AO 3º ADITIVO.
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021

4° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E COOLTIVANDO CONSULTORIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo **Sr. MAICON GROSSKOPF,** brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pelo Procurador Geral Sr. Calebe França Costa, OAB/PR nº 61.756/PR em conjunto com o Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Sr. Carlos Augusto Magon, inscrito no CPF sob nº 064.173.979-63, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **COOLTIVANDO CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 32.637.073/0001-85, estabelecida na Benjamin Cavet, nº 181, São Braz, em Curitiba/PR, CEP 82300-340, Fone (41) 32069247, e-mail contato@cooltivando.com.br neste ato representado pelo, Sr. Marcus Tadeu Fusco dos Santos inscrito no CPF sob nº. 221.904.258-83, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 035/2021 nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Correção do valor contratual considerando os aditivos anteriores, onde o novo valor passa a ser R$ 83.880,00 (oitenta e três mil, oitocentos e oitenta reais).

Cláusula Segunda: Permanece o prazo de 12 (doze) meses vigentes em 20/04/2022.

Cláusula terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Piên/PR, 01 de Junho de 2022

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:4A79CB93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 41/2022, na forma presencial.

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **24/06/2022, às 09:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de refeições e marmitas prontas no município de Pinhal de São Bento, mediante licitação.

PROTOCOLO: até 24/06/2022, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 24/06/2022, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento/PR, em 03/06/2022.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:1B269F8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 42/2022, na forma eletrônica.

COM LOTE EXCLUSIVO ME/EPP E LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **24/06/2022, às 14:00 horas**, na plataforma BLLCOMPRAS, constante na página eletrônica www.bll.org.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) plantadeira/adubadora mecânica 7 linhas, conforme termo de convênio nº 279/2021, e 01 (um) distribuidores de calcário e adubo orgânico, conforme termo de convênio 423/2021 firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, mediante licitação.

PROTOCOLO: até 24/06/2022, às 14:00 horas
DATA DA ABERTURA: 24/06/2022, às 14:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: plataforma BLLCOMPRAS, constante na página eletrônica www.bll.org.br**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento/PR, em 06/06/2022.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:8AE99C70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 161/2022

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Falcade de Oliveira Matrícula: 525-1
Órgão de Lotação: Gabinete do Prefeito Cargo ou função: Prefeito Municipal
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 06/06/2022 (Saída 08:00 horas)
Destino: Curitiba/PR.
Valor de diárias: 647,00 x 3 = 1.941,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Visita as Secretarias Estaduais do Governo do estado do Paraná e aos Gabinetes dos deputados estaduais representantes do Município.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Secretaria Estadual da Educação – SEED, Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL e Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano – SEDU – Secretaria Estadual da Agricultura – e Gabinetes dos deputados representantes do Município.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 150
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 06 junho de 2022
Solicitante da viagem: Paulo Falcade de Oliveira
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Paulo Falcade de Oliveira

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:0D788CDE

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 162/2022

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Jose Alves Copati Matrícula: 358-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 07/06/2022 (saída as 08:00 horas)
Destino: Dois Vizinhos/PR.
Valor de diárias: 58,50
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Maria Olanda Jahn e acompanhante para consulta no Incore Psicologia e Cardiologia em Dois Vizinhos/PR.

Órgãos/ Locais a serem visitados ou eventos: Incore Psicologia e Cardiologia em Dois Vizinhos/PR.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 07 de Junho de 2022.
Solicitante da viagem: José Alves Copati
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:219978AF

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 163/2022

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 546-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 07/06/2022 (saída as 07:30 horas)
Destino: Pato Branco/PR.
Valor de diárias: 58,50
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Janete Maria Tyc dos Santos e acompanhante para consulta no Uniclinicas em Pato Branco/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Uniclinicas em Pato Branco/PR.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 07 de Junho de 2022.

Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:3C0F3470

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022 DISPENSA Nº 08/2022

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8666/93, com alterações produzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como **ADJUDICO** a **MACROCER EMPAEX EMPRESA PARANAENSE DE EXTINTORES LTDA** com sede na Rua Dom Pedro II, 192, Parque da Fonte, São josé dos Pinhais, PR, CEP nº 83.050-250, inscrita no CNPJ sob nº 82.452.210/0001-85, para fornecimento de extintores, suportes e Placas de Sinalização, no valor de **R$ 5.460,00 (cinco mil, quatrocentos e sessenta reais)**.

Câmara Municipal de Piraquara, em 06 de junho de 2022.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:6A181904

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022 DISPENSA Nº 09/2022

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8666/93, com alterações produzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como **ADJUDICO** a **METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI** com sede na Avenida Terceira Radial, 243, QD-128 LT-16, Setor Pedro Ludovico, Goiânia, GO, CEP nº 74.820-100, inscrita no CNPJ sob nº 01.186.098/0001-86, para fornecimento de carteiras funcionais, no valor de **R$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais)**.

Câmara Municipal de Piraquara, em 06 de junho de 2022.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:3E3F1119

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.217/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 018/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS Médico Generalista (20h), Médico Generalista (40h), Médico Pediatra (20h), Agente Educacional I – Alimentação Escolar (40h), Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente (40h), Agente Educacional II – Secretaria Escolar (40h), Intérprete/Tradutor de Libras (20h), Intérprete/Tradutor de Inglês (20h), Intérprete/Tradutor de Espanhol (20h), Intérprete/Tradutor de Crioulo (20h), Professor (20h) e Fonoaudiólogo (40h), com término de contrato no dia 18/08/2022.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Eva Maria dos Santos de Assis	9903046	Professor (20hrs) PSS	31/05/2022	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 31/05/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 06 de junho de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:560F924C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 314/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de Educador Social – 40 horas, Assistente Operacional – 40 horas e Motorista - 40 horas, realizado em conformidade com o Edital nº 005/2021-SMAD e com homologação através do Edital nº 010/2021-SMAD, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 295/2022, SENDO CONSIDERADO:
ASSISTENTE OPERACIONAL – 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
16	IVONE CHAVES ALVES	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 06 de junho de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:4BDB2C6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 315/2022

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EDUCADOR SOCIAL - 40 HORAS, ASSISTENTE OPERACIONAL - 40 HORAS E MOTORISTA - 40 HORAS (LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011) EDITAL DE ABERTURA N°005/2021-SMAD E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL 010/2021-SMAD.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 08 de junho de 2022 às 9h30min,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 010/2021, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento;
i) CPF dos filhos e do cônjuge;
j) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
k) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
l) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.
ASSISTENTE OPERACIONAL – 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
17	EDUARDO MENDES GOMES	28/04/1973	1

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 06 de junho de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:7E1634CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 316/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de Médico Generalista 20 horas, Médico Generalista 40 horas e Psicólogo 40 horas, realizado em conformidade com o Edital nº 012/2021-SMSA e com homologação através do Edital nº 015/2021-SMSA, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 299/2022, SENDO CONSIDERADO:
PSICÓLOGO - 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
17	GRACIELY DE SANTANA BENDÊ	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 06 de junho de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:750BB579

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 317/2022

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS, MÉDICO GENERALISTA - 40 HORAS E PSICÓLOGO – 40 HORAS, (LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011) EDITAL DE ABERTURA N°012/2021-SMSA E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL 015/2021-SMSA.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 09 de junho de 2022 às 9h30min,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 015/2021, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);

g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
i) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
j) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
k) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.
PSICÓLOGO - 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
23	HELOISA SOARES FERREIRA	05/03/1992	3

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 06 de junho de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:AC9011D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 318/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO PEDIATRA(20h), AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), AGENTE EDUCACIONAL II – SECRETARIA ESCOLAR (40h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE LIBRAS (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE INGLÊS (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE ESPANHOL (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE CRIOULO (20h), PROFESSOR (20h) E FONOAUDIÓLOGO (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°018/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL Nº088/2022, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 302/2022, SENDO CONSIDERADO:
MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
13	BRUNO DALLA VECCHIA DE OLIVEIRA	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 06 de junho de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:AECE231D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 319/2022

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO PEDIATRA(20h), AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), AGENTE EDUCACIONAL II – SECRETARIA ESCOLAR (40h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE LIBRAS (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE INGLÊS (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE ESPANHOL (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE CRIOULO (20h), PROFESSOR (20h) E FONOAUDIÓLOGO (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°018/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°088/2022.
O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 09 de junho de 2022 às 9h30min,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 088/2022, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
i) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
j) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
k) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.

MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
14	DIEGO RAIAN CESAR ESQUERDO	01/12/1990	0

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 06 de junho de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:09126C77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 320/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de Médico Generalista 20 horas, Médico Generalista 40 horas e Psicólogo 40 horas, realizado em conformidade com o Edital nº 012/2021-SMSA e com homologação através do Edital nº 015/2021-SMSA, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 304/2022, SENDO CONSIDERADO:
PSICÓLOGO - 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
18	DANIEL BARRETO MAINARDI	APTO

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 06 de junho de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:D657E37C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 321/2022

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EDUCADOR SOCIAL - 40 HORAS, ASSISTENTE OPERACIONAL - 40 HORAS E MOTORISTA - 40 HORAS (LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011) EDITAL DE ABERTURA N°005/2021-SMAD E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL 010/2021-SMAD.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

I – Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 10 de junho de 2022 às 9h30min,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 010/2021, portando a seguinte documentação:

FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS

a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento;
i) CPF dos filhos e do cônjuge;
j) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
k) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
l) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);

II - Documentos dos dependentes:

a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.

MOTORISTA – 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
01	MARCOS PAULO VIANA	15/10/1974	30

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 06 de junho de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:B85EE532

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 322/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO PEDIATRA(20h), AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), AGENTE EDUCACIONAL II – SECRETARIA ESCOLAR (40h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE LIBRAS (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE INGLÊS (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE ESPANHOL (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE CRIOULO (20h), PROFESSOR (20h) E FONOAUDIÓLOGO (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°018/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL Nº088/2022, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 306/2022, SENDO CONSIDERADOS:

PROFESSOR - 20 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
111	BRUNA DIGNER	AUSENTE
112	JEAN DE LIMA DA SILVA	AUSENTE
113	DIONE PEREIRA LESSNAU	AUSENTE
114	JÉSSICA OLIVIA FURTADO	AUSENTE
115	DARA PEREIRA MEIRA	AUSENTE
116	SINEIDE DE OLIVEIRA	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 06 de junho de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:06F00BC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 323/2022

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO PEDIATRA(20h), AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), AGENTE EDUCACIONAL II – SECRETARIA ESCOLAR (40h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE LIBRAS (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE INGLÊS (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE ESPANHOL (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE CRIOULO (20h), PROFESSOR (20h) E FONOAUDIÓLOGO (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°018/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°088/2022.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

I – Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 10 de junho de 2022 nos horários especificados a seguir,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 088/2022, portando a seguinte documentação:

FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS

a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
i) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
j) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
k) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);

II - Documentos dos dependentes:

a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.

FUNÇÃO: PROFESSOR às 10h:30min. para os candidatos com classificação do 117° ao 119°;
FUNÇÃO: PROFESSOR às 11h:00min. para os candidatos com classificação do 120° ao 122°;

PROFESSOR - 20 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
117	MIRELLY LARA DA SILVA	30/05/1998	3
118	MADELAINE SURIANA FASSI CASAGRANDE	12/11/1963	1
119	TANIA REGINA FIDELIS MARINHO	31/03/1965	1
120	ROSANGELA DA VEIGA DE MIRANDA	05/10/1965	1
121	MARIA APARECIDA MADUREIRA	02/05/1967	1
122	MARIA DAS GRAÇAS GOMES FONSECA	16/04/1969	1

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 06 de junho de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:83F54775

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.863/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Débora Siqueira de Castro, matrícula 997281, para exercer a função de Secretária Escolar da Escola Municipal Cristiane Pampuch –Modalidade Educação Especial.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 01/06/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 06 de junho de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:1C4B91FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.864/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Ricardo Leandro Fae da Cunha Carneiro, matrícula 997280, para exercer a função de Secretário Escolar da Escola Rural Municipal Jomar Tesserolli.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 01/06/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 06 de junho de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:2122EFBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.865/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Susana da Silva Cardoso, matrícula 997282, para exercer a função de Secretária Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Ivone Martha Vilar Defert.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 01/06/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 06 de junho de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:9620C46B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 35/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 05/2022 – PROCESSO Nº 10.285/2022

Objeto: Prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria, Taxas Diversas e demais receitas públicas, através de documentos com código de barras emitidos pelo município. **Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratado:** BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91 sob o valor total de R$ 878.400,00 (oitocentos e setenta e oito mil e quatrocentos reais). **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses com início na data de 21/06/2022 e encerramento em 21/06/2023, iniciando-se no 10 º dia útil após a assinatura do contrato. **Data da Assinatura:** 06/06/2022.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:14AF4DD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.866/2022

Designa a responsável pela Coordenadoria de Políticas da Promoção de Igualdade Racial do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.737/2017 e Decreto 10.204/2022,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Adriana Patrícia Viana Rocha, matrícula 992308, como responsável pela condução da Coordenadoria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial.
Parágrafo Único: A designação da servidora é feita sem prejuízos das demais atribuições das suas funções, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 06 de junho de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:593E1EF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.867/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a cessão funcional para Secretaria do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas – Paraná Edificações – Governo do Paraná, do servidor **Luiz Henrique Kavetski,** cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 661501, a partir de 04/05/2022, para ocupar cargo de Assessor-DAS 2, nos termos do art. 1º, Inc. I, da Lei Municipal nº 1539/2015 de 10 de dezembro de 2015.
Art. 2° A cessão se dará com ônus para o órgão cedente, mediante ressarcimento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04/05/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 06 de junho de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:6FEE0B3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS ÁREA DA SAÚDE (MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS, MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS E PSICOLOGO 40 HORAS - EDITAL Nº 012/2021-SMSA COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVES DO EDITAL 015/2021-SMSA, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N ° 304/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: DANIEL BARRETO MAINARDI
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PSICÓLOGO 40 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 06/06/2022 à 24/11/2022
SALÁRIO: R$ 3.400,55 (Três Mil, Quatrocentos Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) **mensal.**

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 06 de junho de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:5BDEB4F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE RITO ORDINÁRIO Nº 002/2022-O

Analisando os autos do processo em epígrafe, e no uso das atribuições previstas no Decreto nº 6636/2018 c/c art. 197, da Lei Municipal nº 863/2006, **ACOLHO INTEGRALMENTE** o Relatório Final, apresentado pela Comissão Processante e, nos termos do art. 198 da Lei Municipal nº 863/2006, **JULGO** que o Servidor A.G.B.S, Enfermeiro, matricula nº 992305, praticou afronta aos deveres funcionais previstos no art. 135, incisos l, ll, lll, lV, Xl e também nas infrações do art. 136, inciso V, ambos da Lei Municipal 863/2006. **DECIDO** pela aplicação da penalidade **SUSPENSÃO de 7 (sete) dias**, tendo a penalidade de suspensão convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço, nos termos do art. 146, parágrafo 2º da Lei Municipal 863/2006. Considerando a ausência de previsão legal, conforme teor do Parecer Jurídico nº 559/2019-PGM, deixo de intimar o servidor acerca da decisão proferida. Encaminhe-se para conhecimento, cópia da decisão para a Secretaria Municipal de Saúde - SMSA e, para a Superintendência de Gestão de Pessoas, para o cumprimento imediato da penalidade.

Piraquara, quarta-feira, 01 de junho de 2022.

VALMIR SOARES
Corregedor Geral do Municipio
Decreto nº 8.919/2021

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:E0E06A1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 93/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE DIESEL COMUM E DIESEL S10,EM CASO DE NECESSIDADE EMERGENCIAL OU FORA DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO DO PATIO EM RAZÃO DA DEMANDA EXISTENTE CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Abertura das propostas as 09h01min, do dia 20 de Junho de 2022, tipo menor preço do Lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 06/06/2022.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:6178B0C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 28/2021, WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 7
CONTRATO Nº28/2021

Termo de Aditivo de prazo de vigência e execução ao Contrato nº 28/2021, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, e a empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 35.820.448/0164-82, já qualificados, tem ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 6, ao Contrato nº 28/2021 referentes à licitação nº 15/2020, na modalidade Pregão, qual o objeto AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO COM CILINDROS EM COMODATO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência originalmente previsto para vencimento em 31/05/2022 fica aditivado por período de 30(Trinta) dias. Iniciando-se em 01/06/2022 e encerrando-se em 30/06/2022. Em conformidade com Artigo 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora ditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 31/05/2022.

ORIGINALMENTE ASSINADO

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI BARBOSA
Prefeito Municipal

_____
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:332D3377

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 94/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA, GESTÃO DOCUMENTAL ELETRÔNICA E CENTRAL DE ATENDIMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA. Abertura das propostas as 10h01min, do dia 21 de Junho de 2022, tipo menor preço do Lote.

Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 06/06/2022.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:B2B86674

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
REAJUSTE DE VALOR ALUGUEL MARILENE DE PAULA SOARES

TERMO ADITIVO Nº. 10
CONTRATO Nº.191/2013

Termo Aditivo de reajuste de valor ao Contrato nº. 191/2013, celebrado entre o Município de Pitanga e MARILENE DE PAULA SOARES, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a Sr(a). MARILENE DE PAULA SOARES, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo para reajuste de valores ao Contrato nº. 191/2013, referente à Dispensa de Licitação nº. 63/2013, qual objeto é locação de imóvel utilizado como residência conforme ação pública **366884.20132.16.0136** do Ministério Público do Paraná, conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor mensal do aluguel que é 715,09 (setecentos e quinze reais e nove centavos), fica reajustado pelo IGP-M - Índice geral de preços do mercado, em conformidade com a Cláusula Quarta do contrato, sendo o índice de reajuste acumulado nos últimos 12 meses de 14,66% (quatorze vírgula sessenta e seis por cento), passando o valor mensal para R$819,92 (oitocentos e dezenove reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

Pitanga, 06/06/2022.

Originalmente Assinado

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

_____
MARILENE DE PAULA SOARES

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:65881FBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PORTARIA Nº 014/2022

Data: 06 de junho de 2022

Súmula: Concessão de diárias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Resolução nº. 001/2020, de 15 de outubro de 2020,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder diárias ao vereador: **ANTONIO PEDRO DOS SANTOS,** matricula nº 47, portador da CI/RG nº 4.084.877-0 e CPF nº 534.860.569-72, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/Pr., nos dias 08, 09 e 10 de junho de 2022, com a finalidade de participar de curso com o tema: **"Gestão Pública Municipal e as Funções do Poder Legislativo,** ministrado pela Exatus Digital Pública Ltda., conforme programação em anexo.
Art. 2º - As diárias serão concedidas nos termos do Art. 3º, § 1º, e da tabela constante do Anexo I, alínea 1, da Resolução nº 001/2020, de 15 de outubro de 2020.
Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais), correspondente à 3 (três) diárias, calculado na forma do disposto no Art. 3º, da referida Resolução.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, aos 06 de junho de 2022.

DOUGLAS FELIPE BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:7C5AADE7

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PORTARIA Nº 015/2022

Data: 06 de junho de 2022
Súmula: Concessão de diárias.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Resolução nº. 001/2020, de 15 de outubro de 2020,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder diárias ao vereador: **EMERSON FERNANDO DA CRUZ,** matricula nº 48, portador da CI/RG nº 6.860.592-0/SSP/PR e CPF nº 007.822.529-90, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/Pr., nos dias 08, 09 e 10 de junho de 2022, com a finalidade de participar de curso com o tema: **"Gestão Pública Municipal e as Funções do Poder Legislativo,** ministrado pela Exatus Digital Pública Ltda., conforme programação em anexo.
Art. 2º - As diárias serão concedidas nos termos do Art. 3º, § 1º, e da tabela constante do Anexo I, alínea 1, da Resolução nº 001/2020, de 15 de outubro de 2020.
Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais), correspondente à 3 (três) diárias, calculado na forma do disposto no Art. 3º, da referida Resolução.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, aos 06 de junho de 2022.

DOUGLAS FELIPE BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:B8863CE5

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PORTARIA Nº 016/2022

Data: 06 de junho de 2022

Súmula: Concessão de diárias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Resolução nº. 001/2020, de 15 de outubro de 2020,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder diárias ao vereador: **ALEX SANDRO DOS REIS,** matricula nº 45, portador da CI/RG nº 5.799.511-4/SSP/PR e CPF nº 005.783.749-00, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/Pr., nos dias 08, 09 e 10 de junho de 2022, com a finalidade de participar

de curso com o tema: **"Gestão Pública Municipal e as Funções do Poder Legislativo,** ministrado pela Exatus Digital Pública Ltda., conforme programação em anexo.
Art. 2º - As diárias serão concedidas nos termos do Art. 3º, § 1º, e da tabela constante do Anexo I, alínea 1, da Resolução nº 001/2020, de 15 de outubro de 2020.
Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais), correspondente à 3 (três) diárias, calculado na forma do disposto no Art. 3º, da referida Resolução.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, aos 06 de junho de 2022.

DOUGLAS FELIPE BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:576CA1A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2022

DATA: 06 de Junho de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–
Art. 1º – Designar o servidor **Marcos Marques Mota**, portador da CI/RG nº 9.134.549-3 SESP/PR, CPF nº 009.691.109-36, Matrícula nº 1065-0/1, ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Posturas Municipal, para exercer a função de **Chefe da Divisão de Patrimônio** da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 01 de Junho de 2022.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 06 de Junho de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:E0DCC18F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2022

DATA: 06 de Junho de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – TRANSFERIR para o dia **17/06/2022 (sexta-feira)**, no âmbito das repartições públicas municipais, a comemoração alusiva ao **Feriado de Santo Antônio – Padroeiro do Município**, comemorado no dia **13/06/2022 (segunda-feira)**.

Art. 2º – As repartições públicas municipais terão expediente normal no dia **13/06/2022**, não havendo expediente no dia **17/06/2022**.

Art. 3º – Os serviços públicos considerados essenciais, tais como saúde, limpeza pública e transportes, no que se aplica, deverão ter escalas de atendimento para os dias **16 e 17/06/2022**, elaboradas pelas chefias imediatas dos departamentos responsáveis pela sua execução.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 06 de Junho de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:40ECD06F

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022

O **MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS,** com sede na Av. Central, n° 408, em Pitangueiras - PR, torna público a suspensão do processo licitatório supramencionado, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de linkdedicado de internet e rede interligando os prédios e instituições públicas do município de Pitangueiras, devido a ajustes necessários no edital.

- Resultado da analise, bem como nova data de abertura estarão disponíveis no sito www.pitangueiras.pr.gov.br e https://bllcompras.com, também será publicado no órgão oficial de divulgação do município.

Pitangueiras, 06 de junho de 2022.

ANDRÉIA CRISTINA ARAÚJO DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:E4E1D72E

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2022

EXTRATO DA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 17/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 08.671.846/0001-65
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de rolo compactador, conforme especificações contidas no Anexo I do edital.
VALOR: R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).
05.001.2060600051.005 – 4.4.90.52.40.00.00 (1314) – Fonte: 754
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Odauro Vitoriano.
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2022

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:7C1546A5

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2022

EXTRATO DA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 23/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: FABIANO HERCULANO DOS SANTOS
CNPJ/MF: 13.841.558/0001-41
OBJETO: Contratação de show em comemoração do dia do Padroeiro.
VALOR: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

07.001.1339200072.027 – 3.3.90.39.23.00 (730) – Fonte: 000
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Fabiano Herculano dos Santos.
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2022

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:DF610C4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
PORTARIA N 21

PORTARIA Nº 21/2022, DE 06 DEJUNHO DE 2022

SÚMULA: Nomeia ANA SARA WELTER, no Cargo em Comissão de Assessor de Apoio Legislativo, da Câmara de Vereadores de Planalto.

MAURI KRIELOW, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada, **ANA SARA WELTER**, portador da Cédula de Identidade nº 9.302.771-0 – SSP/PR, no cargo de Comissão de Assessor de Apoio Legislativo, do grupo ocupacional GC – Classe V, nível N2, da Lei 2337/2018.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, aos seis dias de Junho de 2022.

MAURI KRIELOW
Presidente

Registre-se e Publique-se

ADENISE CARLINI
1º Secretária

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:0982B6A8

CONTABILIDADE
DECRETO 5435

DECRETO Nº. 5435
Data: 02 de Maio de 2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2627 de 21 de Dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Planalto, no valor de R$ 621.501,74 (Seiscentos e vinte e um mil, quinhentos e um reais e setenta e quatro centavos), conforme se especifica a seguir:

02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.103 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0000-1002 – Contribuição para Formação do PASEP
00071 – 3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas
01041 – Cessão Onerosa – Pré-sal – Lei nº 13.885/2019.....R$ 3.759,01(Exc)

04.122.0402-2007 – Atividades do Departamento de Administração Geral
00321 – 4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
01028 – FEAS – Veículo Adaptado.....R$ 33.619,86(Sup)
01028 – FEAS – Veículo Adaptado.....R$ 1.032,24(Exc)

00322 – 4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
01077 – Convênio 907939/2020 – Retroescavadeira.....R$ 2.668,44 (Exc)

05 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.116 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.1501-2053 – Manutenção dos Serviços Urbanos
00680 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 170.000,04(Sup)

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201-2036 – Manutenção do Ensino Fundamental
00980 – 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 10.874,06(Sup)

07.122 – DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
12.361.1201-2039 – Manutenção da Alimentação Escolar
01380 – 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 100.000,00(Sup)

08 – SECRETARIA DE ESPORTES
08.124 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701-2069 – Manutenção a Secretaria de Esportes
01460 – 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 15.000,00(Sup)

09 – SECRETARIA DE SAÚDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2027 – Gerenciamento e Qualificação da Atenção Primária em Saúde
01780 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 164.672,17(Sup)

10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.142 – FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0801-2023 – Assistência a Criança e ao Adolescente
02080 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 5.040,00(Sup)

10.143 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801-2018 – Acesso aos Serviços/Programas e Benefícios – MDS
02121 – 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil
00936 – Componente para Qualificação da Gestão – SUAS.....R$ 835,92(Canc)

14 – SECRETARIA DE CULTURA
14.138 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.1301-2047 – Atividades do Departamento de Cultura
02890 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 100.000,00(Canc)

02900 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 14.000,00(Canc)

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei Acima, serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro, Excesso de

Arrecadação e Cancelamento, Conforme previsto no inciso I, II e III do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.103 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
09.272.0901-2011 – Previdência de Servidores
00410 – 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 114.000,00(Canc)

10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.143 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801-2018 – Acesso aos Serviços/Programas e Benefícios – MDS
02140 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00936 – Componente para Qualificação da Gestão – SUAS.....R$ 835,92(Canc)

SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE 0000	R$ 465.586,27
FONTE 1028	R$ 33.619,86

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 1041	R$ 3.759,01
FONTE 1028	R$ 1.032,24
FONTE 1077	R$ 2.668,44

Art. 3º - Ficam ajustadas a cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 02 de Maio de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:511C16DA

CONTABILIDADE
DECRETO 5442

DECRETO 5442
Data: 1º de Junho de 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2618 de 24 de Novembro de 2021, **Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

Art. Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2021, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:

11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
11.133 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001-2057– Apoio aos Produtores Rurais
02582 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
01088 – SEAB – Calçamento Bico da Anta.....R$ 150.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos do Excesso de Arrecadação, Conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 1088	R$ 150.000,00

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 1º de Junho de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:CEB49EFB

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 051/2022

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 147/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 051/2022, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviço de torno mecânico e solda mig destinados a restauração de máquinas, veículos, equipamentos e peças das Secretarias Municipais de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 114.616,00 (cento e quatorze mil e seiscentos e dezesseis reais).
NOVA DATA DA ABERTURA: 23 de junho de 2022 – às 09:00 (nove) horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:CB91109E

LICITAÇÃO
AVISO RETIFICADO

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 045/2022

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 045/2022, passando a vigorar o edital com a nova versão alterado na íntegra com NOVA DATA DE ABERTURA, conforme descrito abaixo:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO SOB FORMA DE LOCAÇÃO TEMPORÁRIA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E INSTALAÇÕES DE BANHEIROS QUÍMICOS, STANDS, TENDAS, TABLADOS, TAPUMES, GRADES DE ISOLAMENTO, PALCOS, GERADORES, ARQUIBANCADAS MÓVEIS, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DESTINADOS A EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO MUNICIPIO DE PLANALTO-PR.
VALOR TOTAL: R$870.828,00 (oitocentos e setenta mil oitocentos e vinte e oito reais).
NOVA DATA DA ABERTURA: 24 de junho de 2022 – às 09:00 (nove) horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:CD122482

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 121/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2022 - Objeto: "Contratação de Clínica Veterinária e/ou Hospital Veterinário especializado para realização de serviços em caninos e felinos de: atendimentos clínicos emergenciais, procedimentos cirúrgicos de esterilização (castração) e implantação de microchip eletrônico". A contratação será pelo período de 12 meses. **ABERTURA**: **22/06/2022**, às **09:00 horas**, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br Critério de Julgamento**: **Menor Preço. Edital**: Estará à disposição dos interessados **no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência.**

Pontal do Paraná, 06 de junho de 2022.

VINÍCIUS CASANOVA
Pregoeiro - Decreto nº 10.101/2022

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:DF476D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 450 DE 02 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o Protocolo nº8518/2022.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **ANGELA CAROLYNE GASPARIN PERCIAK ,** ocupante do cargo de **ENFERMEIRA – MATRICULA 297771**, período aquisitivo **15/07/2014 a 14/07/2019** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **LICENÇA ESPECIAL** pelo período de 30 (trinta) dias, com remuneração integral a partir do dia **01/06/2022 a 30/06/2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em 01 de junho de 2022.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de junho de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:47C4017A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 451 DE 02 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o Protocolo nº7189/2022.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **REGIANE DO ROCIO MATOZO FERREIRA,** ocupante do cargo de **ENFERMEIRA – MATRICULA 321415**, período aquisitivo **13/05/2016 a 12/05/2021,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **LICENÇA ESPECIAL** pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral a partir do dia **01 de junho de 2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em 01 de junho de 2022.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de junho de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:278D2D1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 452 DE 02 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n°. 075/1997 e contido no **PROTOCOLO 5567/2022- 1Doc.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao servidor (a**) ANA LUCIA KIATKOSKI KIM,** ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação do quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** pelo período de até **02 (dois) anos**, sem remuneração, a partir de **02 DE JUNHO DE 2022.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de junho de 2022.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de junho de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D4D2F7F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 453 DE 03 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais .

RESOLVE:
Artigo 1º – Revogar a **PORTARIA N.º 159 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021**, que concedeu gratificação de função a servidora **LISIANE DOS SANTOS SIMÕES.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor com seus efeitos retroativos a partir de **01 de maio de 2022** .

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 03 de junho de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FBDDB2C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10358/2022 DE 06/06/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 10358/2022 de 06/06/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 253.218,46 (duzentos e cinqüenta e três mil duzentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
06.001.08.244.0007.2.054.		AÇÕES DE ENFRENT. DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - COVID 19	
762 - 3.1.90.04.00.00	3	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	83.218,46
763 - 3.3.90.32.00.00	3	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	170.000,00
Total Suplementação:			**253.218,46**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 06 de junho de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9442B05D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 454 DE 06 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no Protocolo nº 9680/2022 - 1Doc

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão por Término do Contrato de Trabalho do (a) servidor (a) **MANUELE CRISTINA VIDAL DA SILVA- MATRICULA: 323.796**, ocupante do emprego público de **PROFESSOR,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **02 de junho de 2022 .**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **02 de junho de 2022.**
Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de junho de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B58C09C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 455 DE 06 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no Protocolo nº 9676/2022 - 1Doc

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão para aposentadoria por tempo de serviço, do (a) servidor (a) **MARCIA AMORIM DE PAULA CAETANO - MATRICULA: 161.951**, ocupante do emprego público de **PROFESSOR,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **02 de junho de 2022 .**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **02 de junho de 2022.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de junho de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C42CDF2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 456 DE 06 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no Protocolo nº 9676/2022 - 1Doc

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão para aposentadoria por tempo de serviço, do (a) servidor (a) **ELQUIAS BALMANT - MATRICULA: 11.801**, ocupante do emprego público de **ELETRECISTA,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir desta data**.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **06 de junho de 2022.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de junho de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

PEDRO ESTIGARRIBIA POMPILIO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AC9FEA26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 20/2022

PORTARIA Nº 20/2022

JANAINA BARBOSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor Sidney Lopes da Silva, lotado no cargo efetivo de Assessor de Orçamento e Contabilidade da Câmara Municipal de Porecatu.

Parágrafo Único - As férias referem-se ao período de aquisição de julho de 2019 a julho de 2020, que será gozada parcialmente de 27 de junho de 2022 a 06 de julho de 2022, voltando dia 07 de julho de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 02 de junho de 2022.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:53798CE9

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 21/2022

PORTARIA Nº 21/2022

JANAINA BARBOSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor Sidney Lopes da Silva, lotado no cargo efetivo de Assessor de Orçamento e Contabilidade da Câmara Municipal de Porecatu.

Parágrafo Único - As férias referem-se ao período de aquisição de julho de 2021 a julho de 2022, que será gozada parcialmente de 07 de julho de 2022 a 11 de julho de 2022, voltando dia 12 de julho de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 02 de junho de 2022.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:113FD6D7

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 19/2022

PORTARIA Nº 19/2022

JANAINA BARBOSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder férias à servidora VANESSA GONÇALVES OLIVEIRA FERRO, ocupante de cargo de zeladora, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Porecatu.

Parágrafo Único - As férias referem-se ao período de aquisição de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de janeiro de 2022, que serão gozadas parcialmente no período de 11 de julho a 15 de julho de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porecatu, 31 de maio de 2022.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS
1ª Secretária

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:C6541A4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 024-2022

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 285/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM
OBJETO

Registro de Preços para Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis para atendimento da merenda escolar do Departamento Municipal de Educação e Cultura, bem como para atender o próprio departamento supracitado, de forma fracionada, para entrega no município de Porto Amazonas, conforme a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações expostas no anexo I deste Ato convocatório.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Procuradoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório às empresas:

ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS– CNPJ 03.483.400/0001-93 com os lotes: 3, 4, 7, 8, 9, 11, 82, 67, 69, 70, 73, 76, 81, 41, 53, 58, 60, 63, 64, 28, 29, 32, 33, 37, 40, 12, 14, 17, 19, 26 e 27 no valor total de R$46.133,30 (quarenta e seis mil e cento e trinta e três reais e trinta centavos).

BAHR ESPOSITO & CIA LTDA– CNPJ 07.766.880/0002-31 com os lotes: 2, 5, 6, 10, 13, 15, 74, 75, 77, 79, 80, 61, 62, 65, 66, 68, 72, 50, 51, 52, 54, 56, 59, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 31, 34, 35, 38, 39, 42, 16, 20, 21, 23, 24 e 25 no valor total de R$46.617,35 (quarenta e seis mil e seiscentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos).

Porto Amazonas, 06 de junho de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:9B840900

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 025-2022

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 151/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI, COTA PRINCIPAL E RESERVA DE COTA PARA ME, EPP E MEI

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de dedetização, desratização e limpeza de caixas de água nas repartições dos Departamentos desta municipalidade, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Procuradoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório às empresas:

VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃOO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS– CNPJ 18.850.814/0001-80 com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 no valor total de R$10.992,39 (dez mil e novecentos e noventa e dois reais e trinta e nove centavos).

Porto Amazonas, 06 de junho de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:77F4CDC5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 026-2022

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 280/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR VALOR POR LOTE
EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI, COTA PRINCIPAL E RESERVA DE COTA PARA ME, EPP E MEI

OBJETO

Registro de Preços para contratação de empresas para Prestações de Serviços mecânicos, funilaria, pintura, vidraçaria, tapeçaria, estofaria, reparos elétricos, alinhamento, balanceamento, consertos de rodas e pneus entre outros, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, multimarcas, que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas– PR, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Procuradoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório às empresas:

CELIO BITENCOURT-EPP– CNPJ 72.118.813/0001-91 com os lotes: 1, 3, 4 e 5 no valor total de R$67.983,00 (sessenta e sete mil e novecentos e oitenta e três reais).

ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN - ME– CNPJ 09.353.990/0001-16 com os lotes: 2 e 6 no valor total de R$44.850,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais).

Porto Amazonas, 06 de junho de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:ADDC5AD7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 027-2022

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 243/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO
Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de equipamentos e materiais odontológicos destinados ao atendimento da Estratégia de Saúde Bucal da população do Município na UBS Dr. Roberto Saraiva e UBS Leonaldo Gomes da Costa, de forma fracionada, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Procuradoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório às empresas:
DENTAL BH BRASILCNPJ 31.401.798/0001-07 com os lotes: 5, 7, 9, 10, 13, 40, 47, 52, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 75, 79, 84, 86 e 92 no valor total de R$2.605,52 (dois mil e seiscentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
SALVI E LOPES E CIA LTDA CNPJ 82.478.140/0001-34 com os lotes: 3, 8, 11, 12, 23, 33, 43, 45, 46 e 58 no valor total de R$2.968,00 (dois mil e novecentos e sessenta e oito reais).
NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDACNPJ 12.095.582/0001-16 com o lote: 35 no valor total de R$8.034,00 (oito mil e trinta e quatro reais).
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI EPPCNPJ 26.240.632/0001-16 com os lotes: 55 e 56 no valor total de R$666,12 (seiscentos e sessenta e seis reais e doze centavos).
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA MECNPJ 17.676.642/0001-08 com os

lotes: 1, 2, 4, 6, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 36, 37, 38, 39, 41, 44, 50, 53, 54, 57, 61, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 81, 82, 83, 88, 89, 90, 91 e 93 no valor total de R$17.371,08 (dezessete mil e trezentos e setenta e um reais e oito centavos).

Porto Amazonas, 06 de junho de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:1DF17867

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 028-2022

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº359/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada de fórmulas infantis, suplementos alimentares especiais e dietas enterais destinados aos pacientes usuários do SUS atendidos nas Unidades Municipais De Saúde, para o período de 12 meses, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Procuradoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório às empresas:

MN NUTRIÇÃO LTDA– CNPJ 29.496.518/0001-40 com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA– CNPJ 26.325.797/0001-90 com o lote: 4 no valor total de R$4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais).

MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA– CNPJ 29.715.704/0001-22 com o lote: 3 no valor total de R$19.872,00 (dezenove mil e oitocentos e setenta e dois reais).

Porto Amazonas, 06 de junho de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:F1C7D62B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO N° 01-2022 PSS

CONSIDERANDO o **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO n° 02/2022, firmado em 02/06/2022, no qual figuram como partes CONTRATANTE (EMPREGADOR): O MUNCÍPIO DE PORTO AMAZONAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede a Rua Guilherme Schiffer, 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da CI/RG N° 4.572.335-6 e do CPF 865.490.069-53, residente a Rua Barão do Cerro Azul, 477 e **CONTRATADO (EMPREGADO PÚBLICO): ADRIANO JEREMIAS**, brasileiro, solteiro, portador da CIRG nº 13.069.223-0, inscrito no CPF/MF sob o n° 094.352.079-79, residente e domiciliado na Rua Jacob João Maia, 02, Rocio II, Palmeira/PR, e CONSIDERANDO o protocolo nº 539/2022 de 03 de junho de 2022, as partes acima nominadas, resolver por fim ao referido ao referido contrato na forma de DISTRATO, nos seguintes termos:
DISTRATANTE: ADRIANO JEREMIAS, brasileiro, solteiro, portador da CIRG nº 13.069.223-0, inscrito no CPF/MF sob o n° 094.352.079-79, residente e domiciliado na Rua Jacob João Maia, 02, Rocio II, Palmeira/PR.
DISTRATADO: **O MUNCÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede a Rua Guilherme Schiffer, 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da CIRG N° 4.572.335-6 e do CPF 865.490.069-53, residente a Rua Barão do Cerro Azul, 477, Centro, Porto Amazonas/PR.
DO OBJETO CONTRATUAL
CLÁUSULA PRIMEIRA. O DISTRATO refere-se ao contrato de trabalho por prazo determinado por prazo determinado que teve por objetivo contratar, em função de classificação em 5° lugar no Processo Seletivo Simplificado – Edital 01/2022, **ADRIANO JEREMIAS** para prestar serviço de **MOTORISTA II** a qual estava obrigada a cumprir quaisquer serviços compatíveis com seu cargo, e todos aqueles que vierem a ser objetivo de ordens de seus superiores, dentro da natureza de suas atribuições, conforme descrição das atividades previstas no Edital de PSS n° 01/2022.
DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO
CLÁUSULA SEGUNDA. O CONTRATADO, aqui denominado DISTRATANTE, por razões internas e próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente conforme protocolo n° 539/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA. As partes resolvem, nas razões de suas faculdades dissolverem quaisquer direitos e obrigações oriundas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n° 02/2022, datado de 02 de junho de 2022, firmado entre elas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contidos no termo, renunciando as partes, de maneira irretratável, às indenizações, cobranças de multas rescisórias ou equivalentes, de forma administrativa ou judicial, e é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes.
CLÁUSULA QUARTA. O presente DISTRATO tem EFEITO RETROATIVO a data de 03 de junho de 2022, data de entrega do protocolo n° 539 junto a Divisão de Recursos Humanos e que foi deferido pelo Prefeito Municipal, tendo dispensado o DISTRATANTE do cumprimento de suas atribuições.
E por estarem certos e contratados, as partes assinam o presente distrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Porto Amazonas, 06 de junho de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Distratado

ADRIANO JEREMIAS
Distratante

Testemunhas:

NOME .....
CPF .....

NOME .....
CPF .....

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:B9E28249

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO AUTOS 181-2022 INTECNIAL S.A.

Processo nº 181/2022
Interessado: INTECNIAL S.A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) – CNPJ Nº 89.432.702/0001-58.

1. DOS FATOS

Cuida-se de pedido de reconsideração a pedido de ampliação de isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, em relação a aditivo contratual, fazendo uso de informações dos autos apensados de nº 257/2021, bem como autos nº 1.106/2021. Após análise conjunta dos presentes autos e seus apensos, restou verificado, ter ocorrido aditivo contatual entre a interessada INTECNIAL S.A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) e a empesa GRANDFOOD, pelo qual se pretende a ampliação da isenção tributária, ainda restou justificado ser a INTECNIAL S.A, prestadora de serviço na instalação da planta industrial da empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda, sendo que anexou ao seu pedido documentação, a qual entende fazer prova de que cumpre com requisitos para ser beneficiária da isenção do tributo retro mencionado.
Pretende por tanto ser agraciada de maneira a estender no que diz respeito aos aditivos de contrato, nos quais, segundo o termo de Estimativa de impacto Orçamentário-Financeiro (fls. 129/130 dos autos 181/2022) o valor a que de isenção é de R$ 204.868,80 (duzentos e quatro mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), valor este resultante da incidência da alíquota de 4% em relação ao valor de faturamento R$ 5.121.702,20 (cinco milhões, cento e vinte e um mil, setecentos e dois reais e vinte centavos)
Em seu parecer jurídico de nº 108/2022, o Advogado Municipal manifestou-se, entendendo, ser a parte requerente apta à concessão da isenção pretendida, no entanto, apontou ser necessária a abertura de prazo para apresentação de documentos que importam aos autos, sendo estes:
"a) Fixar prazo de 15 dais para juntar aos autos **certidão emitida pela Caixa Econômica Federal**, referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e consulta de Regularidade do Empregador (CRF), ou informações relevantes documentadas.
b) Fixar prazo de 15 dias para juntar aos autos apresentação da **certidão negativa** emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme Art. 195 e §3º da Constituição Federal (**ou positiva com efeito negativo** ou informações a respeito do pedido de transação realizada) – ou informações relevantes documentadas.
c) Fixar prazo de 15 dias para Juntada aos autos de **Certidão de Pé do Processo de Recuperação Judicial** – CNJ 0007388-94.2016.8.21.0013".

É o relatório.

2. DECIDO

De toda a documentação juntada pela empresa requerente, denota-se que a mesma está vinculada à empresa GRANDFOOD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, para prestação de serviços especializados de montagem industrial em Galpão industrial na cidade de Porto Amazonas. Conforme observado pela Assessoria jurídica, o fundamento legal do pedido é o §1º do artigo 1º, da Lei municipal 1.099/2019, que dispõe:
***Art. 1.º** Esta lei Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder incentivos tributários e de infraestrutura à empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda, CNPJ n.º 46.325.254/0001-80, para fins de instalação de uma Planta Industrial de produção de alimentos para cães e gatos, e dá outras providências.*
§ 1.º As empresas prestadoras de serviços,
que comprovarem estarem vinculadas por contrato com empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda, CNPJ n.º 46.325.254/0001-80 poderão também ser beneficiadas pelo ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza), desde que a prestação de serviço esteja relacionada à infraestrutura do empreendimento principal autorizado nesta lei e no prazo previsto no art. 4º da Lei Municipal nº 1092, de 2 de outubro de 2018.
***§ 2.º** As prestadoras de serviços mencionadas no §.1º que solicitarem a isenção, deverão, se forem beneficiadas com o incentivo, abater o percentual concedido de incentivo do ISSQN sobre o valor do contrato formalizado com a empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda. (Parágrafo inserido pela Lei Municipal n.º 1.107, de 15 de julho de 2019.)*

Neste contexto, as empresas que prestarem serviços na instalação da Planta da empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda, podem ser agraciadas com a isenção do ISSQN. Observo que os requisitos legais autorizadores da concessão, constantes do artigo 3º da Lei 1.092/2018, restam atendidos. No entanto, devem ser apresentados no prazo de 15 dias os documentos e as certidões referidas pelo Advogado do Munícipio. Observo, ainda que o empreendimento de instalação da fábrica de rações da Grandfood Indústria e Comércio Ltda, é de extrema importância para o desenvolvimento do Município de Porto Amazonas, não apenas pela criação de empregos, mas também pelo incremento de ICMS que se verificará com o início da produção.
Assim sendo, diante do parecer da advocacia Municipal, juntado as fls. 180 a 194, bem como diante do cumprimento dos requisitos legais, decido com base no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.099/2019 e o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.092/2018, pelo DEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE ISSQN, e condiciono à posterior comprovação de que o valor relativo ao tributo ora dispensado seja dado de desconto à empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda, concedendo ainda o prazo de 30 dias para comprovação.

Porto Amazonas - PR, 06 de junho de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:43F337B2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°020/2022

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº020/2022

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 25, inc. II da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Inexigibilidade de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Assistência Social, adjudicando o objeto: Contratação da empresa Josélia Cronthal Me, inscrita no CNPJ sob o n°85.500.924/0001-00, estabelecida na Travessa Cruz Machado, n°75, Bairro São Vicente de Paula, na cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, CEP 84.262-190, para prestação de serviço de transporte rodoviário intermunicipal, entre os municípios de Porto Amazonas/PR e Palmeira/PR viabilizado através de passagens para atender as pessoas vinculadas aos atendimentos realizados pela Rede de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial do município de Porto Amazonas/PR, pelo período de 12(doze) meses, pelo valor total de R$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais), a ser pago conforme demanda de utilização.

Porto Amazonas, 06 de junho de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:756C3268

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°051/2022

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°051/2022.
Data: 06/06/2022
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: **JOSÉLIA CRONTHAL ME**
Protocolo: 461/2022
Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº020/2022
Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviço de transporte rodoviário intermunicipal, entre os município de Porto

Amazonas/PR e Palmeira/PR viabilizado através de passagens para atender as pessoas vinculadas aos atendimentos realizados pela Rede de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial do município de Porto Amazonas/PR, pelo período de 12(doze) meses.
Valor: R$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais), a ser pago conforme demanda de utilização.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência: 07/06/2022 a 06/06/2023

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:72AA6CDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 32/2022

Dispõe sobre a exoneração a pedido do servidor da Câmara Municipal de Prado Ferreira.

CONSIDERANDO que o servidor público AUGUSTO TOZONI SAMBUGARI matrícula nº 400074/1, lotado na Câmara Municipal de Prado Ferreira no cargo de Diretor Administrativo requereu a sua exoneração do cargo efetivo deste Poder Legislativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS POR LEI,
RESOLVE
Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor AUGUSTO TOZONI SAMBUGARI, portador da carteira de identidade nº 14.301.100-3, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 117.399.429 -73 do cargo de Diretor Administrativo desta Câmara Municipal, contratado pela Portaria nº 08/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 07 de junho de 2022.

DEIVID SIRQUEIRA COUTO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:FB3E87AD

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
ATA Nº 31 ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP

Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, em primeira convocação, às 15 horas e trinta minutos, iniciou-se nas dependências da Biblioteca Municipal "Paulo Freire", situada na Rua Jaú, nº 241, no Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, a Trigésima Primeira Assembleia Geral Ordinária do Consórcio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do Paraná - CODINORP, atendendo a convocação da Presidência do Consórcio. Participaram da Assembleia, além da Presidente em exercício e Prefeita do Município de Prado Ferreira, Senhora Maria Edna de Andrade os senhores: prefeito do município de Florestópolis, Onício de Souza; prefeito do município de Cafeara, Elton Fábio Lazaretti; prefeito do Município de Guaraci, Sidnei Dezoti; e prefeito do município de Miraselva, Rogério Aparecido da Silva, e demais representantes dos municípios, conforme lista de presença que passa a integrar a presente ata. A reunião foi aberta pela Prefeita do Município de Prado Ferreira, que deu as boas-vindas a todos e apresentou a pauta da Assembleia, para deliberar sobre: 1) Contratos de Rateio; 2) Retirada de entes consorciados; 3) Outros assuntos de interesse do CODINORP. A Presidente iniciou a reunião expondo aos presentes sobre a necessidade dos municípios enviarem os contratos de rateios referentes ao pagamento das despesas administrativas, visto que somente será possível enviar as notas fiscais referentes aos serviços após a publicação do contrato. Salientou que o consórcio encontra-se sem recursos para realizar o pagamento do sistema. A seguir o prefeito de Florestópolis, Senhor Onício, apresentou a equipe da empresa Instituto Renova Brasil Sustentabilidade onde o Senhor Ricardo e o Engenheiro Isaac expuseram um tratamento de resíduos através do sistema de Pirólise. Mencionaram a intenção de se implantar uma usina nos moldes explanados, nos municípios do Consórcio. O prefeito de Florestópolis, Senhor Onício informou que tem área disponível em seu município para as futuras instalações. Ficou decidido entre os presentes que a empresa apresentaria um plano detalhado das atividades de implantação da usina na proxima assembleia do Consórcio. Em seguida a Presidente informou do recebimento do Ofício nº 005/2021, assinado pelo Prefeito do município de Porecatu, comunicando o desligamento do Consórcio. Senhor Onício sugeriu que fosse convocado uma nova assembleia, agora com os procuradores jurídicos e prefeitos de cada município consorciado, pois conforme alega, há dúvidas quanto ao inquérito civil em andamento e também quanto às recomendações emitidas pelo Ministério Público no que diz respeito à abstenções de pagamento ao CODINORP. A sugestão foi acatada pelos presentes. Sem mais considerações ou outros assuntos a serem discutidos, Maria Edna de Andrade, agradeceu a presença de todos e eu, Magna Regina de Moura Gonzales Procópio, secretária *ad hoc* _____, lavrei a presente ata, a qual foi lida e aprovada por todos os presentes, e esta será assinada por mim e os Prefeitos Municipais presentes, que assinaram a lista anexa.

Prado Ferreira, 30 de Abril de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Presidente Eleita

MAGNA REGINA DE MOURA GONZALES PROCÓPIO
Secretária Ad Hoc

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:695CC958

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
ATA Nº 32 ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, em primeira convocação, às 15 horas e trinta minutos, iniciou-se nas dependências da Biblioteca Municipal "Paulo Freire", situada na Rua Jaú, nº 241, no município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, a Trigésima Segunda Assembleia Geral Ordinária do Consórcio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do Paraná - CODINORP, atendendo convocação da Presidência do Consórcio. Participaram da Assembleia, além da Presidente e Prefeita do Município de Prado Ferreira, Senhora Maria Edna de Andrade, os senhores: prefeito do município de Florestópolis, Onício de Souza; prefeito do município de Lupionópolis, Antonio Peloso Filho; prefeito do Município de Guaraci, Sidnei Dezoti; prefeito do Município de Jaguapitã, Gerson Luiz Marcato; prefeito do Município de Centenário do Sul, Melquíades Tavian Junior; e os procuradores, assessores jurídicos e demais representantes dos municípios, conforme lista de presença que passa a integrar a presente ata. A reunião foi aberta pela Prefeita do Município de Prado Ferreira, que deu as boas-vindas a todos e apresentou a pauta da Assembleia, para deliberar sobre: 1) Contratos de Rateio; 2) Retirada de entes consorciados; 3) Alteração do Protocolo de Intenções e Alteração do Estatuto; 4) Outros assuntos de interesse do CODINORP. A Presidente iniciou a reunião solicitando a alteração dos pontos de pauta, onde se encontra presente o Senhor Rudnik, coordenador do Programa Wash, junto ao Instituto Araucária, e este solicitou uma fala aos prefeitos sobre o Programa. Todos concordaram. Rudnik expôs as atividades do Programa e a importância de os municípios implantarem os Programa nas escolas

municipais do Consórcio, onde a programação fará a diferença na vida dos alunos, dando a eles oportunidade de vivenciarem a tecnologia desde os anos iniciais. Os presentes elogiaram o Programa e ficou combinado que cada prefeito estaria recebendo a visita do coordenador para posterior parceria. Dando continuidade, Maria Edna reforçou a necessidade urgente dos municípios entregarem seus contratos de rateios, para posterior pagamentos das parcelas do rateio. O Prefeito Onício falou da preocupação com relação à situação do Consórcio junto ao Ministério Público. Os assessores jurídicos e procuradores se manifestarem individualmente a respeito das respectivas recomendações que cada município recebeu. Dr. João Fernando, procurador do Município sede do Consórcio explanou toda a trajetória das ações realizadas no Consórcio e atualizou-os da instauração e instrução do inquérito civil. A seguir foi sugestionado pelos presentes que seria mais viável o Consórcio voltar para à finalidade exclusiva de resíduos sólidos, inclusive voltando para o nome de "CIRES", Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos. A presidente colocou em votação a volta à origem do Consórcio CIRES que foi aprovada por unanimidade. A seguir a presidente comunicou aos presentes os documentos formais dos municípios de Porecatu, Bela Vista do Paraíso e Lupionópolis, que manifestaram interesse em não permanecer mais no Consórcio. Os presentes ratificaram a saída dos municípios, como ente consorciado, por unanimidade. A prefeita questionou se dos municípios presentes, todos teriam interesse em continuar no Consórcio, todos se manifestaram a favor da continuidade, desde que a continue com a atividade de resíduo, para tentar solucionar o problema em comum de todos os municípios, e que a solução conjunta seria a mais viável. Dr. João Fernando explicou a necessidade o aditamento do Protocolo de Intenções, bem como a alteração do Estatuto do Consórcio, conforme minuta ora apresentada, se faz necessária para fins de adequação de ordem funcional e administrativa, conforme definido, para melhor funcionamento das atividades do consórcio, em especial para retirada dos Município de Porecatu, Bela Vista do Paraíso e Lupionópolis, devendo, inclusive, as referidas alterações serem ratificadas pelo Poder Legislativo de todos os entes consorciados. Após discussão foram as alterações submetidas a votação e restou aprovado por unanimidade pelos entes consorciados presentes, sendo consubstanciado no QUINTO aditamento ao Protocolo de Intenções e na QUINTA Alteração do Estatuto. Explicou, ainda, que as alterações deverão ser submetidas a aprovação das respectivas Câmaras de Vereadores de todos os entes consorciados. Ato contínuo, a Presidente reiterou aos presentes sobre a necessidade dos municípios enviarem os contratos de rateios referente ao pagamento das despesas administrativas, visto que somente será possível enviar as notas fiscais referentes aos serviços após a publicação do contrato, salientou que o consórcio encontra-se sem recursos para realizar o pagamento do sistema Sem mais considerações ou outros assuntos a serem discutidos, Maria Edna de Andrade, agradeceu a presença de todos e eu, Magna Regina de Moura Gonzales Procópio, secretária *ad hoc* _____, lavrei a presente ata, a qual foi lida e aprovada por todos os presentes, e esta será assinada por mim e os Prefeitos Municipais presentes, que assinaram a lista anexa.

Prado Ferreira, 20 de Maio de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Presidente Eleita

MAGNA REGINA DE MOURA GONZALES PROCÓPIO
Secretária Ad Hoc

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:E8BFF278

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 146/2022

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) cada, a favor do Motorista, ***Álvaro Gonçalves da Rocha***, RG nº 4.877.878-0 e CPF nº 924.979.269-72, para transportar pacientes para Londrina e Região, para consultas, exames e outros, com saída às 05:00h, no período de ***07 de junho de 2022 a 07 de julho de 2022.***

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 06 dias do mês de junho de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:48438B0C

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 4/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2022 - Tomada de Preço Nº 4/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA , Estado do Paraná, com sede à Rua São Paulo, 191, inscrito no CGC/MF nº 01.613.136/0001-30, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Maria Edna de Andrade, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.039.895-3 e do CPF/MF nº 606.242.059-91.

CONTRATADA: ITA GER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ 25.069.756/0001-18
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE BARRAÇÃO INDUSTRIAL COM ÁREA DE 811,67 M ² CONTENDO COZINHA, WC, ESCRITORIO COM SACADA E ÁREA PRINCIPAL DO GALPÃO COBERTO COM SERVIÇOS PRELIMINARES, ESCAVAÇOES, FUNDAÇÃO, ESTRUTURA, COBERTURA, VEDAÇOES, INSTALAÇÃO ÉLETRICA, INSTALAÇOES ELETRICA, INSTALAÇÔES HIDRAÚCULAS, REVESTIMENTOS,INSTALAÇOES DE SEGURANÇA E SPDA. L ÁREA CONSTRUIDA: 811,67 M ² COLOCAÇÃO DE PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

VALOR GLOBAL: R$ 611.088,39 (Seiscentos e Onze Mil e Oitenta e Oito Reais e Trinta e Nove Centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 dias contados a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 480 (Quatrocentos e Oitenta dias).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/06/2022.

FORO: Comarca de Porecatu, Estado do Paraná.

Prado Ferreira, 06 de Junho de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:D42EC978

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

A CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS/PR, através do Pregoeiro, nomeado através da Portaria nº 114/2021, torna público que realizou em 27 de maio de 2022, às 09h, Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2022, MENOR PREÇO POR ITEM (ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO) processo nº 537/2022, tendo por OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para fornecimento de combustível, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
Foram seguidos os procedimentos legais para habilitação e julgamento e, em virtude do não receber propostas de interessados para o certame, declarou-se o procedimento DESERTO.

Quatro Barras, 06 de junho de 2022.

LUIZ ANDREI DOS SANTOS ALVES
Pregoeiro da Camara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Luiz Andrei dos Santos Alves
Código Identificador:EC1E6ECF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2022 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor CONCEDE ao Servidor Municipal Senhor ANGELO ANDREATTA, RG nº. 44828715/PR, cargo efetivo de "Dirigente do Serviço Público Municipal", disposição funcional para a AssembleiaLegislativa do Estado do Paraná, no período de 01/06/2022 a 31/12/2022, com ônus para órgão de origem, mediante ressarcimento.

Quatro Barras, 03 de Junho de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:CECB2832

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO 001/2022 AO EDITAL Nº 01/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Comissão responsável pela realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO visando ocupar vagas e compor cadastro de reserva para o cargo de "PROFISSIONAIS DE SAÚDE", nomeada através do Decreto nº 8684/2022, INFORMA QUE:
em decorrência da quantidade de inscritos para a seleção proposta pelo **Edital nº 01/2022 – Secretaria Municipal de Saúde,** necessitará utilizar de maior tempo que o fixado junto ao Cronograma para a análise dos documentos e a divulgação da Classificação Provisória.
Por consequência, especifica que o PRAZO DE RECURSO não será reduzido ou prejudicado, e os candidatos poderão efetivar questionamentos no prazo especificado na publicação da Classificação Provisória a ser veiculada no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, em conformidade com os itens do Edital.

Quatro Barras, 06 de junho de 2022.

NAIR LENZ
Presidente da Comissão
Decreto nº 8684/2022

DANIELA RIBEIRO CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:A634D286

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
EXTRATO DE 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 01/2019

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2019, por 12 (doze) meses, com fulcro no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e cláusula quarta do referido contrato.
PROCESSO: 024/2022-Previ.
CONTRATANTE: Previdência Social do Município de Quatro Barras – PREVIBARRAS.
CONTRATADO: L2F Sistemas Web Ltda – ME.
VALOR TOTAL: R$ 4.868,28 (quatro mil, oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.001.09.272.0009.2051.3.3.90.40.00.
EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/1993.
DATA DE ASSINATURA: 04 de junho de 2022.

Quatro Barras, 06 de junho de 2022.

OSMAR DOMINGUEZ
Secretário Executivo

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:A36D1552

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022 ATA Nº 02

Aos seis dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e dois, às nove horas, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão de Análise e Julgamento das Propostas do Regime de Previdência Complementar, designados pelo Decreto Municipal nº 8685/2022, destinados a analisar e julgar os documentos de habilitação e propostas técnicas inerentes ao Processo Seletivo nº 01/2022, cujo objeto consiste na Seleção de Entidades Fechadas de Previdência Complementar interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Quatro Barras. O resultado de julgamento das propostas foi divulgado e publicado no site do Município e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27 de maio de 2022, bem como enviado via e-mail das proponentes, se concedendo prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação, nos termos do item 7 do edital do Processo Seletivo nº 01/2022, no entanto, não houve interposição de recurso por parte das proponentes. Assim, nos termos do item 11 do referido edital, encaminha-se o resultado de julgamento das propostas do presente processo seletivo para homologação da Autoridade Municipal:

Classificação	EFPC	CNPJ
1º	BB-PREVIDENCIA FUNDO DE PENSAO BANCO DO BRASIL	00.544.659/0001-09

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião, encerrando-se os trabalhos Comissão de Análise e Julgamento das Propostas do Regime de Previdência Complementar, cuja ata foi assinada pelos membros presentes.

Quatro Barras, 06 de junho de 2022.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO

CRIS CAROLINE FONTANA

LUIZ MARCELO DA SILVA

SANDRA MACEDO TRAVINSKI RUFINO

ALINE SIMIONI ANDREATTA BOSSARDI

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:34DB4BC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2022
PREGÃO ELETRONICO 36/2022

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de refeições para atender o Pronto Atendimento 24 horas, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 36/2022, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado..
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: TODESCHINI - SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA - EPP - CNPJ: 11.875.462/0001-79
VALOR: R$ 602.884,80 (seiscentos e dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 31 de Maio de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:3FDA4AC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

INPAM
CONCEDE PENSÃO POR MORTE

DECRETO N.º66/2022

Súmula: Concede Pensão por Morte.

Prefeito do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o processo de Pensão por Morte da servidora público municipal ativo MARLI DA SILVA,
D E C R E T A
Art. 1º - Fica concedido **PENSÃO POR MORTE** a **EZIQUIEL ATANIEL DA SILVA**, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado na cidade de Querência do Norte–PR, portador da Cédula de identidade RG. nº 28.007.337-9, e inscrito no CPF/MF sob nº 613.655.055-53, a cota vitalícia no percentual de 100%, em razão do falecimento da servidora público municipal ativo MARLI DA SILVA, com fundamento no artigo 51 e seguintes da Lei Municipal nº 619/2008 e inciso II, § 7º do artigo 40 da C.F./88.
Art. 2º - Fica estipulado como provento mensal da pensão o valor de R$ 3.963,28 (três mil novecentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos), correspondente a 100% de sua remuneração de contribuição, conforme cálculo de proventos e distribuição de quotas.
Art. 3º - A pensão será reajustada anualmente na mesma data em que for dado reposição salarial aos servidores ativos e inativos com fundamento no § 8º do artigo 40 da C.F./88.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte-PR

Registre-se e Publique-se

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adelaide da Cruz
Código Identificador:A9E5266F

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 26/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2022
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:
VETOR AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ: 21.212.879/0001-05

Querência do Norte Pr, 06 de Junho de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:98F4CC60

LICITAÇÃO
COMUNICADO DESERTO PE 39/2022

Rua Waldemar dos Santos, 1197 – Centro – CEP. 87.930-000
CNPJ. 76.973.692/0001-16 – Querência do Norte - Paraná

COMUNICADO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022

A Prefeitura Municipal de Querência do Norte comunica que por ausência de empresa habilitada a participar do certame, PREGÃO ELETRONICO Nº 39/2022 que teve como objeto AQUISIÇÃO DE DOCES, foi considerada "DESERTA" em 02/06/2022.

Querência do Norte - PR, 02 de Junho de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:59F1F0F9

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 01/2022 ABERTURA ENVELOPE

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRENCIA nº 01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2022 – CONCORRENCIA nº 01/2022
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ em vias urbanas, recursos provenientes da*Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano* - SEDU.

*O MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, através da Presidente da*Comissão de Licitaçõestorna pública a HABILITAÇÃO dasempresas:***ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELIeCONSTRUTORA LONGUINI LTDA**e, em ato contínuo**CONVOCA-LAS**para abertura dos Envelopes 2 - Proposta de Preços, no data de09 de junho de 2022 às 14:00 horas, no mesmo local em que se deu a abertura dos envelopes de Habilitação.

Querência do Norte, 07 de junho de 2022.

CARLA SORAYA BORSATTO
Presidente CPL

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:06DC05F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.245, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

LEI Nº 1.245, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

Altera a Lei n° 562, de 20/01/2003, para alterar os requisitos para habilitação dos cargos efetivos de Auxiliar de Consultório Dentário e Técnico em Informática, retorna da extinção o cargo de Auxiliar Fazendário e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quitandinha faz saber que a Câmara Municipal de Quitandinha aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º No Anexo VII da Lei nº 562, de 20 de janeiro de 2003, na descrição dos requisitos para habilitação no cargo de Auxiliar de Consultório Dentário fica acrescido o seguinte: "Ensino Médio Completo e registro no Conselho Regional de Odontologia".

Art. 2º No Anexo VII da Lei nº 562, de 20 de janeiro de 2003, na descrição dos requisitos para habilitação no cargo de Técnico em Informática fica acrescido o seguinte: " Nível Médio completo e Curso Técnico em Informática ".

Art. 3º O cargo de Auxiliar Fazendário, de provimento efetivo, declarado em extinção pela Lei nº 894, de 04 de abril de 2012, retorna à categoria de cargo permanente, com 07 (sete) vagas, em razão do que fica revogado neste item, apenas, o art. 2º daquela Lei.
Parágrafo único - Na descrição detalhada no cargo de Auxiliar Fazendário fica acrescido as seguintes atribuições: " fiscalização e lançamento de créditos tributários".

Art. 4º Esta Lei entra em na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, em 06 de junho de 2022.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:56BD84EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 008/08/2022

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre o Plano Diretor Municipal do Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE**, Estado do Paraná, aprovou e eu **EVERTON CASSIO ZANUTO, Prefeito Municipal**, sanciono a**LEI COMPLEMENTAR Nº 008/08/2021**:

TÍTULO I

PRINCÍPIOS GERAIS

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1. Esta Lei Complementar institui o Plano Diretor Municipal do município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná e estabelece os procedimentos normativos para a política de desenvolvimento urbano e rural do Município, conforme determinam os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade e os artigos 140 e 141 da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2. O Plano Diretor é parte integrante do processo de planejamento municipal, devendo suas diretrizes e prioridades serem incorporadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, além das políticas, diretrizes, normas, planos e programas municipais.

Art. 3. São princípios do Plano Diretor Municipal:

I. Universalização do direito à cidade;

II. A função social da cidade e da propriedade; III. A gestão democrática e controle social;

IV. Sustentabilidade financeira e socioambiental da política de desenvolvimento municipal;
V. Respeito à diversidade regional e socioespacial;

VI. Integração das políticas públicas;

VII. Dignidade da pessoa humana e respeito aos direitos humanos.

Art. 4. O Plano Diretor Municipal abrange a totalidade territorial do Município de Rancho Alegre D'Oeste.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

Art. 5. Os princípios do Plano Diretor de Rancho Alegre D'Oeste baseiam-se em aprimorar o padrão e qualidade de vida do cidadão e assegurar o pleno direito à cidadania, no que tange principalmente à educação, à saúde, à cultura, às condições habitacionais, aos serviços públicos e o meio ambiente, de forma a reduzir as desigualdades sociais e espaciais que atingem as diferentes camadas da população e regiões do Município.

Art. 6. São objetivos do Plano Diretor Municipal de Rancho Alegre D'Oeste:

I. Garantir o bem-estar do cidadão e a melhoria da qualidade de vida;

II. Fazer cumprir a função social da propriedade urbana, assegurando que esta prevaleça sobre o exercício do direito de propriedade individual;

III. Assegurar que a ação pública, administrativa e orçamentária do Poder Executivo e do Legislativo ocorra de forma planejada, respeitando as diretrizes do Plano Diretor Municipal (PDM) de Rancho Alegre D'Oeste;

IV. Melhorar e resguardar a qualidade de vida no Município quanto à utilização dos recursos naturais, à manutenção da vida urbana e à adequação das necessidades da população com as exigências do equilíbrio ambiental, natural, cultural e construído;

V. Orientar o crescimento urbano da sede Municipal, evitando a ocupação desordenada ou em locais inadequados e os chamados "vazios urbanos";

VI. Organizar o desenvolvimento urbano de forma a garantir a valorização dos aspectos naturais, paisagísticos, históricos e culturais do Patrimônio Municipal;

VII. Estimular e desenvolver canais que promovam o acesso dos cidadãos à formulação, implementação e avaliação das políticas públicas, buscando o aprendizado social na gestão urbana e na consolidação da cidadania.

VIII. Orientar a política de desenvolvimento do Município, considerando os condicionantes ambientais e utilizando adequadamente as potencialidades do meio natural, social e econômico, para melhoria contínua da qualidade de vida das gerações presentes e futuras;

IX. Promover a integração entre as políticas de saneamento ambiental, mobilidade e acessibilidade, habitação, planejamento e gestão do solo;

X. Promover a gestão democrática com a participação dos diferentes segmentos da sociedade, em sua formulação, execução e acompanhamento,

XI. Garantir a preservação, proteção e recuperação do meio ambiente e do patrimônio cultural, histórico e paisagístico;

XII. Garantir o cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana;
XIII. Qualificar e integrar os bairros lindeiros ao centro;

XIV. Planejar e controlar a produção de novos parcelamentos e conjuntos habitacionais;

XV. Induzir a ocupação das áreas com melhor infraestrutura;

XVI. Promover o desenvolvimento do Município através de um processo de planejamento integrado com as políticas e programas regionais, estaduais e federais;

XVII. Fortalecer a autonomia do Município visando aprimorar a definição de prioridades, racionalização de investimentos e legitimar a participação comunitária nas tomadas de decisões;

XVIII. Elevar o padrão de vida da população, assegurando o equilíbrio necessário entre os diversos agentes, o meio urbano e o meio ambiente;
XIX. Subsidiar a definição do plano de ação da Prefeitura Municipal;
XX. Promover a articulação de todas as unidades da Prefeitura Municipal para a implementação de um processo de planejamento na definição de diretrizes
setoriais articuladas entre si;

XXI. Aumentar a eficiência econômica da cidade ampliando os benefícios sociais, reduzindo custos operacionais e de investimentos, tanto no setor público como privado;

XXII. Aumentar a eficácia da ação governamental mediante a coordenação e a complementaridade das ações dos três níveis de governo;

XXIII. Definir a política de desenvolvimento urbano;

XXIV. Assegurar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade;

XXV. Assegurar o uso socialmente justo do território municipal e do meio ambiente, garantindo o bem-estar de seus habitantes.

§1º. Os direitos decorrentes da propriedade individual estarão subordinados aos interesses da coletividade.

§2º. O direito de propriedade sobre o solo não acarreta, obrigatoriamente, o direito de construir, cujo exercício deverá ser autorizado pelo Poder Executivo Municipal, segundo os critérios estabelecidos nesta Lei Complementar e na lei de Parcelamento do solo urbano do município de Rancho Alegre D'Oeste.

§3º. O Município utilizará os instrumentos previstos nesta Lei Complementar e na legislação pertinente para assegurar o cumprimento da função social da cidade e da propriedade.

Art. 7. O Município de Rancho Alegre D'Oeste adota um modelo de política e desenvolvimento territorial, incorporando como princípio a promoção e a exigência do cumprimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana e rural com o objetivo de garantir:

I. A melhoria da qualidade de vida da população de forma a promover a inclusão social e a solidariedade humana, reduzindo as desigualdades que atingem diferentes camadas da população e regiões do município;

II. O desenvolvimento territorial, a justa distribuição das riquezas e a equidade social;

III. O equilíbrio e a qualidade do ambiente natural, por meio da preservação dos recursos naturais e da proteção do patrimônio histórico, artístico, cultural, urbanístico e paisagístico;

IV. A otimização do uso da infraestrutura instalada evitando sua sobrecarga ou ociosidade;

V. A redução dos deslocamentos entre a habitação e o trabalho, o abastecimento, a educação e o lazer;

VI. A democratização do acesso à terra e à moradia digna, possibilitando a acessibilidade ao mercado habitacional para a população de baixa renda e coibindo o uso especulativo da terra como reserva de valor, de modo a assegurar o cumprimento da função social da propriedade;

VII. A regularização fundiária e a urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda;

VIII. A participação da iniciativa privada no financiamento dos custos de urbanização, mediante o uso de instrumentos urbanísticos compatíveis com o interesse público e com as funções sociais da cidade;

IX. A implantação da regulação urbanística fundada no interesse público.

Art. 8. Sustentabilidade é o desenvolvimento local socialmente justo, ambientalmente equilibrado e economicamente viável, visando garantir a qualidade de vida para as presentes e futuras gerações.

Art. 9. O Município utilizará os instrumentos previstos nesta lei e demais legislações para assegurar o cumprimento da função social da propriedade.

CAPÍTULO III

DA FUNÇÃO SOCIAL DA CIDADE E DA PROPRIEDADE

Art. 10. Para fins desta Lei Complementar, a cidade cumpre com a sua função social, quando assegurar:

I. O acesso à terra urbanizada e moradia adequada a todos;

II. A justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização e de transformação do território;

III. A regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda;

IV. A proteção, preservação e recuperação do ambiente natural e construído;

V. A adequada distribuição de atividades, proporcionando uma melhor densificação urbana da ocupação da cidade, de forma equilibrada com relação ao meio ambiente, à infraestrutura disponível e ao sistema de

circulação, de modo a evitar a ociosidade ou a sobrecarga dos investimentos aplicados na urbanização;

VI. A qualificação da paisagem urbana e natural e a preservação do patrimônio ambiental;

VII. A conservação e a recuperação dos potenciais hídricos do município, em especial os mananciais de abastecimento de água potável, superficiais e subterrâneos;

VIII. A descentralização das atividades econômicas, proporcionando melhor adensamento populacional e a reestruturação de bairros, periferias e agrupamentos urbanos;

IX. A recuperação de áreas degradadas ou deterioradas, visando a melhor qualidade de vida para a população, através da qualificação e da melhoria das condições ambientais e de habitabilidade.

Art. 11. Para fins desta Lei Complementar, a propriedade urbana cumpre com a sua função social quando:

I. For utilizada para habitação, atividades econômicas, proteção do meio ambiente ou preservação do patrimônio histórico;

II. Atender ao ordenamento da cidade, em especial quando promover:

a) A adequação às normas urbanísticas, aos interesses sociais e aos padrões mínimos de parcelamento, uso e ocupação do solo e de construção estabelecidos em lei;

b) A compatibilidade do uso com a infraestrutura e serviços públicos disponíveis;

c) A recuperação da valorização acrescida pelos investimentos públicos à propriedade particular;

d) O adequado aproveitamento dos vazios urbanos e dos terrenos subutilizados;

e) A justa distribuição dos benefícios e dos ônus do processo de urbanização.

TÍTULO II

POLÍTICA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DEMOCRÁTICA

CAPÍTULO I

INSTRUMENTOS DE GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 12. O Poder Executivo Municipal deve implantar um Sistema Municipal de Planejamento e Gestão Urbana, que permita estabelecer um processo contínuo, dinâmico e participativo de planejamento e gestão da política urbana, com os seguintes objetivos:

I. Instituir a participação da sociedade na gestão municipal da política urbana;

II. Buscar a transparência e democratização no processo de decisão sobre assuntos de interesse público;

III. Instituir um processo permanente e sistemático de discussões públicas para atuar no detalhamento, atualização e revisão dos rumos da política urbana municipal, em especial, o Plano Diretor Municipal.

Art. 13. O Sistema Municipal de Planejamento e Gestão Urbana é composto pela Secretaria de Planejamento do município de Rancho Alegre D'Oeste e utiliza dos seguintes instrumentos:

I. Instrumentos de gestão:

a) Sistema Municipal de Informações;

b) Fundo Municipal de Desenvolvimento;

c) Conselho Municipal de Rancho Alegre D'Oeste;

d) Conferência da Cidade;

e) Orçamento Participativo.

II. Instrumentos de participação popular:

a) Audiências públicas;

c) Iniciativa popular.

Seção I

Sistema Municipal de Informações

Art. 14. Fica instituído o Sistema Municipal de Informações, com os seguintes objetivos principais:

Coletar, atualizar periodicamente e disponibilizar dados e informações para dar suporte ao planejamento e monitoramento da política urbana, proporcionando melhor implementação e avaliação das ações realizadas;

Fornecer informações e indicadores sociais, culturais, econômicos, financeiros, patrimoniais, administrativos, físico-territoriais, inclusive cartográficos, ambientais, imobiliários e outros de relevante interesse para o monitoramento do Plano Diretor Municipal;

III. Promover a ampla divulgação de informações à população;

IV. A produção e sistematização de informações públicas, evitando a duplicação de meios e instrumentos para fins idênticos;

V. A possibilidade de controle e monitoramento do uso e ocupação do solo municipal;

VI. A integração de sistemas e mecanismos setoriais (viário e transporte, tributário, conservação ambiental, patrimônio e outros), garantindo o registro das informações produzidas, a atualização e facilidade de acesso;
VII. A divulgação das informações públicas;

VIII. A troca de informações através de convênios com órgãos de outras instâncias.

§1º. O Sistema Municipal de Informações conterá dados e indicadores sociais, culturais, econômicos, financeiros, patrimoniais, administrativos, físico-territoriais, inclusive cartográficos e geológicos, ambientais, imobiliários e outras de relevante interesse para o Município, progressivamente georreferenciado, devendo ser permanentemente atualizado.

§2º. O Sistema Municipal de Informações deverá oferecer indicadores dos serviços públicos, da infraestrutura instalada e dos demais temas pertinentes à implementação das diretrizes e estratégias constantes do Plano Diretor Municipal.

§3º. Os agentes públicos e privados, em especial os concessionários de serviços públicos que atuam no Município deverão fornecer os dados e informações que forem considerados necessários ao Sistema Municipal de Informações.

§4º. Para implementação do Sistema Municipal de Informações deverá ser implantado o Cadastro Imobiliário Municipal.

Art. 15. O Sistema Municipal de Informações deve atender aos princípios da publicidade, simplificação, economicidade, eficácia, clareza, precisão e segurança.

Art. 16. O Sistema Municipal de Informações terá cadastro único municipal, Multifinalitário, que reunirá informações de naturezas

sociais, culturais, econômicas, financeiras, patrimoniais, administrativas, físico-territoriais, inclusive cartográficas e geológicas, ambientais, imobiliárias e outras de relevante interesse para o Município, inclusive sobre planos, programas e projetos, progressivamente georreferenciadas em meio digital.

Art. 17. O Sistema Municipal de Informações deverá possibilitar a formulação de indicadores de qualidade dos serviços públicos, da infraestrutura instalada e dos demais temas pertinentes a serem anualmente monitorados.

Art. 18. Deverá ser assegurada à divulgação dos dados do sistema único de informações, garantido o seu acesso aos munícipes por todos os meios possíveis, incluindo:

I. Fóruns de debate;
II. Rádios comunitárias nas Linhas Rurais e na cidade de Rancho Alegre D'Oeste;
III. Imprensa oficial;
IV. Material impresso de divulgação, tais como cartilhas e folhetos;
Página eletrônica da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste;
VI. Outros meios de comunicação.

Art. 19. Os agentes públicos e privados, em especial os concessionários de serviços públicos que desenvolvem atividades no município deverão fornecer ao órgão coordenador do Sistema de Planejamento, no prazo que este fixar, todos os dados e informações que forem considerados necessários ao Sistema Único de Informações.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto neste artigo, incluem-se também as pessoas jurídicas ou autorizadas de serviços públicos federais ou estaduais, mesmo quando submetidas ao regime de direito privado.

Art. 20. É assegurado, a qualquer interessado, o direito à informação sobre os conteúdos de documentos, informações, estudos, planos, programas, projetos, processos e atos administrativos e contratos, ressalvadas as situações em que o sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Poder Público.

Art. 21. O Sistema Municipal de Informações deverá ser criado, estruturado e apresentado publicamente no prazo de 18 (dezoito) meses e implementado no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da publicação da Lei do Plano Diretor.

Seção II

Fundo Municipal de Desenvolvimento (FMD)

Art. 22. Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento (FMD) com a finalidade de apoiar ou realizar investimentos destinados a concretizar os objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos urbanísticos e ambientais, integrantes ou decorrentes deste Plano, em obediência às prioridades nele estabelecidas, com recursos:

I. Próprios do Município;

II. Repasses intergovernamentais;

III. Repasses de instituições privadas ou internacionais;
IV. Repasses de pessoa física;

V. Valores repassados como medidas compensatórias decorrentes dos EIV;

VI. Receitas decorrentes da aplicação dos instrumentos urbanísticos previstos neste Plano Diretor Municipal, em especial, de IPTU progressivo no tempo, consórcios imobiliários, ou transferência do direito de construir;

VII. Provenientes de aplicação financeira sobre os recursos em conta;
VIII. Doações;

IX. Outras receitas.

§1º. O FMD será administrado pelo Poder Executivo Municipal.

§2º. O plano de aplicação de recursos financeiros do FMD será aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal, homologado pelo Prefeito Municipal e encaminhado, anualmente, para aprovação da Câmara Municipal.

Art. 23. Os recursos do Fundo de Desenvolvimento deverão ser aplicados na consecução das finalidades previstas nesta Lei Complementar, em especial:

I. Implantação de equipamentos comunitários;

II. Proteção e recuperação de imóveis ou áreas especiais de interesse para proteção do patrimônio cultural;

III. Implementação das áreas especiais para lazer e áreas verdes;

IV. Implementação de projetos nas áreas de interesse urbanístico;

V. Montagem de base para geração de informações e indicadores para o monitoramento do planejamento e gestão urbana;

VI. Realização de diagnóstico, elaboração de planos, projetos que objetivem as ações estratégicas da política urbana expressas nesta Lei Complementar;

VII. Capacitar e elaborar material informativo para a sociedade acerca da política urbana.

Art. 24. Os recursos destinados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento deverão ser utilizados na consecução das diretrizes e objetivos elencados neste Plano Diretor Municipal e aplicados prioritariamente em infraestrutura e equipamentos públicos.

Seção III

Conselho Municipal de Rancho Alegre D'Oeste

Art. 25. Fica instituído o Conselho Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, órgão deliberativo em matéria de natureza urbanística e da política urbana, saneamento ambiental, habitação e mobilidade urbana, com seus objetivos, atribuições, composição, estrutura e organização.

§1º. O Conselho Municipal de Rancho Alegre D'Oeste tem a finalidade de:

I. Integrar e articular as políticas específicas e setoriais na área do desenvolvimento urbano, como planejamento e gestão do uso do solo, habitação, saneamento ambiental, transporte e mobilidade urbana;

II. Mediar interesses existentes em cada local, constituindo-se em um espaço permanente de discussão, negociação e pactuação, visando garantir a gestão pública participativa na cidade;

III. Fortalecer os atores sociopolíticos autônomos;

IV. Consolidar a gestão democrática, como garantia da implementação das políticas públicas constituídas coletivamente nos canais de participação;

V. Compartilhar as informações e decisões, pertinentes à política de desenvolvimento urbano, com a população.

§2º. O Conselho Municipal de Rancho Alegre D'Oeste tem as seguintes atribuições:

I. Debater, avaliar, propor, definir e fiscalizar programas, projetos, a política de desenvolvimento urbano e as políticas de gestão do solo, habitação, saneamento ambiental, transporte e mobilidade em conjunto com o governo municipal e a sociedade civil;

II. Coordenar a organização das conferências das cidades na esfera municipal, possibilitando a participação de todos os segmentos da sociedade;

III. Promover a articulação entre os programas e os recursos que tenham impacto sobre o desenvolvimento urbano;
IV. Coordenar o processo participativo da revisão e execução do Plano Diretor;

V. Debater a elaboração e execução do orçamento público, plano plurianual, leis de diretrizes orçamentárias e planejamento participativo de forma integrada;
VI. Divulgar amplamente seus trabalhos e ações realizadas;

VII. Promover a realização de estudos, debates, pesquisas e ações que propiciem a utilização de conhecimentos científicos e tecnológicos, para a população urbana, na área de desenvolvimento urbano;

VIII. Realizar cursos, oficinas, debates, simpósios, seminários com diversos segmentos da sociedade, buscando a disseminação de informação e a formação continuada;

IX. Elaborar e aprovar o regimento interno e deliberar sobre as alterações propostas por seus membros.

§3º. A composição do Conselho Municipal de Rancho Alegre D'Oeste deverá contemplar a representação dos Poderes Públicos existentes no Município bem como dos segmentos da sociedade civil organizada, tais como:

I. 4 (quatro) representantes da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, sendo no mínimo 2 (dois) representantes da Equipe Técnica Municipal;

II. 1 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;

III. 4 (quatro) representantes da Sociedade Civil Organizada.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal, escolhido livremente pelos seus membros, poderá constituir câmaras setoriais temporárias ou permanentes, com o objetivo de assessorar as decisões do órgão, as quais serão constituídas por representantes das entidades afins, inclusive de concessionárias de serviços públicos, para prestar esclarecimentos e colaborar durante as deliberações do plenário.

Art. 26. Os membros do Conselho Municipal deverão ser eleitos ou indicados pelos respectivos órgãos a que pertencem, bem como indicados pelo Prefeito Municipal, que homologará sua participação no Conselho.

Parágrafo único. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Rancho Alegre D'Oeste será de 2 (dois) anos, permitida a recondução, e a sua função não será remunerada, sendo seu exercício considerado relevante para o serviço público.
Art. 27. Para atender seus objetivos, o Conselho Municipal de Rancho Alegre D'Oeste poderá criar comitês técnicos para contemplar o debate específico das temáticas setoriais, como habitação, saneamento ambiental, trânsito, transporte e mobilidade, planejamento e gestão do solo urbano.

Art. 28. A Administração Municipal, para o pleno funcionamento do Conselho Municipal deverá garantir:
Autonomia na gestão do Conselho Municipal de Rancho Alegre D'Oeste;

Realização de processo contínuo de capacitação dos conselheiros;

Disponibilizar servidor municipal para a secretaria executiva do Conselho Municipal.

Parágrafo único. O funcionamento do Conselho Municipal de Rancho Alegre D'Oeste será estabelecido em Regimento Interno.

Art. 29. Compete ao Conselho Municipal de Rancho Alegre D'Oeste:

I. Acompanhar a implementação do Plano Diretor Municipal;

II. Acompanhar a execução de planos e projetos do desenvolvimento urbano;
III. Dar parecer sobre projetos de lei de interesse da política urbana, antes do encaminhamento à Câmara Municipal;

IV. Fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento e das Operações Urbanas Consorciadas;

V. Acompanhar e monitorar a implementação dos instrumentos urbanísticos;
VI. Elaborar o seu regimento interno.

Seção IV

Conferência da Cidade

Art. 30. A Conferência da Cidade sempre precederá as Conferências Estadual e a Nacional, sendo sua convocação, organização e coordenação realizada por iniciativa do Poder Executivo Municipal.

§1º. Caso o Poder Executivo Municipal não convoque a Conferência, o Poder Legislativo Municipal ou a diretoria do Conselho Municipal de Rancho Alegre D'Oeste poderá fazê-la.

§2º. A Conferência de que trata o caput do artigo, poderá ser realizada de forma regionalizada, em parceria com outros órgãos e municípios da região e terá a mesma validade, sendo aberta à participação de todos os cidadãos interessados.

§3º. No caso de a Conferência ser feita regionalmente, o Município sede coordenará os trabalhos.

Art. 31. A Conferência Municipal ou Regional da Cidade deverá, dentre outras atribuições:

I. Apreciar as diretrizes da política urbana do Município e da Região;

II. Formular propostas para os programas federais e estaduais de política urbana;

III. Debater os relatórios anuais de gestão da política urbana, apresentando críticas e sugestões;

IV. Sugerir ao Poder Executivo, adequações nas ações estratégicas, destinadas implementação dos objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos;
V. Deliberar sobre plano de trabalho para o período seguinte;

VI. Sugerir propostas de alteração da Lei do Plano Diretor, a serem consideradas no momento de sua modificação ou revisão;

VII. Indicar os órgãos e as entidades para compor o Conselho Municipal de Rancho Alegre D'Oeste em caso de substituição ou inclusão de membros.

Seção V

Orçamento Participativo

Art. 32. O Poder Executivo Municipal incluirá a realização de debates, audiências e consultas públicas sobre as propostas de Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e do orçamento anual, em consonância com o Plano Diretor Municipal.

CAPÍTULO II

INSTRUMENTOS DE PARTICIPAÇÃO POPULAR

Seção I

Audiências, Debates e Consultas Públicas

Art. 33. A audiência, debate ou consulta pública é uma instância de discussão onde o Poder Executivo Municipal informa e esclarece as dúvidas sobre ações, planos, projetos públicos ou privados, relativos à política urbana de interesse dos cidadãos, direta ou indiretamente atingidos pela decisão administrativa, convidados a exercer o direito à informação e manifestação.

Art. 34. A consulta pública é a instância decisiva, onde o Poder Executivo Municipal tomará decisões vinculadas ao seu resultado.

Parágrafo único. A consulta pública deverá ser precedida de audiência e debate público para viabilizar a plena compreensão dos fatos pelos votantes.

Art. 35. A convocação para a realização de audiência, debates e consulta pública será feita com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, por meio de edital, com anúncios na imprensa local e utilizando os meios de comunicação de massa ao alcance da população.

§1º. O local e horário para a realização das audiências que tratam o caput deste artigo devem ser estabelecidos de forma a permitir a participação da população interessada.

§2º. A participação nas audiências deverá abranger a qualquer cidadão, independente de comprovação de residência ou qualquer outra condição.

§3º. As reuniões deverão ser gravadas e, ao final de cada uma, lavrada a respectiva ata, cujos conteúdos deverão ser apensados ao Projeto de Lei, compondo memorial do processo, inclusive na sua tramitação legislativa, se for o caso.

Seção II

Iniciativa Popular

Art. 36. Fica assegurada a iniciativa popular na elaboração de leis, planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano, nos termos da Lei Orgânica do Município.

TITULO III

DAS DIRETRIZES E AÇÕES SETORIAIS DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO

Art. 37. A formulação e a implementação de políticas e programas visando o desenvolvimento Municipal, bem como a definição das políticas setoriais e alocação dos investimentos públicos, nas diversas áreas, deverão priorizar as diretrizes previstas neste título.

Art. 38. Para promoção do desenvolvimento do Município ficam estabelecidos os seguintes eixos estratégicos:

I. Desenvolvimento Econômico;

II. Sustentabilidade Ambiental;

III. Qualidade no Saneamento Ambiental;
IV. Desenvolvimento social;
V. Mobilidade, trânsito e transporte;

VI. Habitação de Interesse Social;

VII. Fortalecimento da Cultura Local;

VIII. Ordenamento Territorial;

IX. Gestão Democrática.

Parágrafo único. Os eixos estratégicos serão implementados por meio de planos, programas e projetos específicos.

CAPITULO I

DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 39. Consideram-se diretrizes para as Políticas e Ações de desenvolvimento social:

I. Capacitar e conscientizar a população para a defesa de seus interesses por meio do incentivo e promoção de debates, assegurando o direito ao exercício de cidadania;

II. Promover a inserção produtiva e a autonomia econômica das pessoas com menos renda;

III. Facilitar o acesso da população ao ensino público de qualidade em todos os níveis: municipal, estadual e federal;

IV. Garantir e regular a implementação de serviços e programas de proteção social básica e especial, a fim de prevenir e reverter situações de vulnerabilidade, riscos sociais e desvantagens pessoais;

V. Promover a inclusão digital como forma de ampliar o conhecimento e a inclusão social;

VI. Garantir atuação preventiva em relação à segurança e violência, mediante criação de programas sociais inclusivos;

VII. Fomentar as organizações da sociedade civil e o trabalho cooperativo;

VIII. Ampliar as ações previstas em leis específicas que dispõem sobre incentivos ao desenvolvimento socioeconômico do Município;

IX. Promover a inter-relação entre os programas de desenvolvimento social do município, objetivando abrangência e convergência de suas diretrizes e ações;

X. Dar prioridade no uso de equipamentos ociosos ou subutilizados e terrenos públicos promovendo a potencialização do uso do espaço público já consolidado;

XI. Otimizar a ocupação dos equipamentos existentes e a integração entre equipamentos implantados na mesma quadra;

XII. Implantar mais de um equipamento no mesmo terreno, otimizando seu uso, compatibilizando as diversas demandas e favorecendo a integração entre diferentes políticas sociais;

XIII. Potencializar o aproveitamento dos terrenos a serem desapropriados ao longo de corredores de ônibus, com localização e acessibilidade privilegiada.

Parágrafo Único. As diretrizes e ações para o Desenvolvimento Social estão divididas em setores: Habitação, Saúde, Educação, Cultura, Lazer e esportes, Assistência Social, Defesa Civil e Segurança Pública descritos na sequência.

Seção I

Da Habitação

Art. 40. São diretrizes para as Políticas e Ações a serem estabelecidas para a Habitação:

I. Promover política adequada à habitação de interesse social;

II. Criar/reservar estoques de áreas urbanas para implantação de programas habitacionais de interesse social respeitando zonas especiais de interesse social (ZEIS) demarcadas na Lei de Uso e Ocupação do Solo;

III. Conscientizar a população das áreas adequadas ou não para construção de edificações;

IV. Promover a toda população moradia digna, ou seja, com qualidade construtiva, com custo justo, provida de infraestrutura, com acesso à fonte de trabalho e aos serviços públicos básicos de educação, saúde, cultura e segurança.

Seção II

Da Saúde

Art. 41. São diretrizes para as Políticas e Ações a serem estabelecidas para a Saúde:

I. Implementar medidas de planejamento e orçamento de interesse do setor de saúde;

II. Adequar os edifícios públicos do setor às suas variadas necessidades;
III. Investir nos recursos humanos;
IV. Reforçar as ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
V. Direcionar a oferta de serviços e equipamentos à problemática e às necessidades específicas do Município;

VI. Aumentar a quantidade de médicos para que aumente a qualidade de saúde do município e cumpra a meta imposta pelo Ministério da Saúde que define 2,5 médicos por 1000 (mil) habitantes;

VII. Aumentar a quantidade de Unidades Básicas de Saúde – UBS, analisando o raio de abrangência dos equipamentos existentes;

VIII. Ampliar a frota do setor de saúde para assegurar o atendimento e transporte aos pacientes.

Seção III

Da Educação

Art. 42. São diretrizes para as Políticas e Ações a serem estabelecidas para a Educação:

I. Promover e apoiar iniciativas e programas para erradicação do analfabetismo e para elevação do nível escolar da população;

II. Estimular e garantir a permanência do aluno na escola, oferecendo-lhe infraestrutura física, equipamentos, recursos materiais básicos necessários ao desenvolvimento das atividades de ensino e ao pleno atendimento da população;

III. Estimular o ensino pré-profissionalizante e profissionalizante nas áreas de vocação do Município;

IV. Implementar medidas de planejamento e orçamento de interesse do setor de educação, assim como infraestrutura adequada ao desenvolvimento das atividades do setor;

V. Ampliar o desenvolvimento da Merenda Escolar referente à aquisição, produção, armazenamento e distribuição para as escolas, com a preservação da qualidade;

VI. Oportunizar a educação infantil e o ensino fundamental, mesmo para os que a ele não tiveram acesso na idade própria e para as crianças, jovens e adultos portadores de deficiência, garantindo a todos o direito do conhecimento;

VII. Adequar o sistema de transporte escolar e universitário, garantindo o acesso da população ao estudo fundamental, médio e universitário;

VIII. Oportunizar transportes para levar alunos do ensino superior para faculdades presenciais nas cidades vizinhas com maior desenvolvimento e que oferecem esses recursos;

IX. Intensificar no Município a política de melhoria de recursos humanos em educação;

X. Incentivar a implantação de escolas de todos os níveis em áreas com defasagem dessas instituições;

XI. Aperfeiçoar o Projeto Pedagógico para o ensino público municipal, com o efetivo compromisso de atender aos interesses sociais da comunidade e aos alunos nos seus aspectos psíquico e social.

Seção IV

Da Cultura, Lazer e Esportes

Art. 43. São diretrizes para as Políticas e Ações a serem estabelecidas para a cultura, lazer e esportes:

I. Promover política adequada e assegurar instalações físicas apropriadas para o exercício das atividades do setor da Cultura;

II. Estimular a formação, produção e difusão de áreas como artesanato, teatro, dança, música, literatura, artes plásticas, vídeo, fotografia, entre outras;

III. Recolher informações sobre os aspectos culturais do município e fazer circular as informações, projetos, propostas de cada segmento cultural entre todas as áreas da cultura;

IV. Incentivar projetos de cultura juntamente ao Sistema Educacional;

V. Ampliar e diversificar a oferta de espaços públicos de lazer, recreação e esporte através de um planejamento que contemple o levantamento de todos os espaços possíveis de utilização para o esporte e o lazer, a fim de dimensionar e orientar a instalação dos equipamentos necessários para atender à demanda existente no Município;

VI. Dar ao esporte e ao lazer dimensão educativa, com implementação de pedagogia que promova nas pessoas o espírito comunitário e o sentimento de solidariedade, contribuindo para diminuir ou mesmo eliminar a postura discriminatória da sociedade;

VII. Ampliar a oferta de áreas verdes públicas qualificadas;

VIII. Envolver os diferentes segmentos da Sociedade Civil organizada, particularmente as entidades mais representativas da indústria e do comércio, visando sua colaboração com o Executivo Municipal na administração e conservação dos espaços e equipamentos bem como na promoção de programas, eventos, competições esportivas, cursos e seminários.

Seção V

Da Assistência Social

Art. 44. São diretrizes para as Políticas e Ações a serem estabelecidas para a Assistência Social:

I. Integrar as ações em assistência social com as demais políticas públicas;

II. Atender a população em situação de vulnerabilidade e risco;

III. Aprimorar gestão e planejamento, garantindo as políticas públicas de assistência social e envolver a população através de organizações;

IV. Assegurar instalações físicas e equipamentos apropriados e necessários para o exercício das atividades da assistência social;

V. Regulamentar a situação das famílias que estão residindo em áreas irregulares.

Seção VI

Da Defesa Civil e Segurança Pública

Art. 45. São diretrizes para as Políticas e Ações a serem estabelecidas para a

Defesa Civil e Segurança Pública:

I. Implementar política de descentralização e participação comunitária no sistema de segurança pública;

II. Desenvolver ações visando à alteração dos fatores geradores de insegurança e violência;

III. Promover gestões junto ao Governo do Estado, no sentido de obter equipamentos e efetivo policial compatível com as necessidades do Município;

IV. Garantir condições adequadas de segurança e proteção ao cidadão e ao patrimônio público e privado;

V. Promover a defesa permanente contra desastres naturais ou provocados pelo homem, de maneira funcional, eficiente e integrada entre os órgãos agentes;

VI. Implementar plano de ação de caráter defensivo, contemplando medidas preventivas e recuperativas.

CAPITULO II

DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 46. Os programas e ações para o desenvolvimento econômico do Município terão sua implementação efetivada desde que não contrariem as diretrizes para preservação do meio ambiente, observados os princípios enumerados no Art. 170 da Constituição Federal.

Art. 47. Consideram-se diretrizes para as Políticas e Ações de desenvolvimento econômico:

I. Incrementar o uso da informação e do conhecimento, incentivando e possibilitando a inovação tecnológica;

II. Ampliar a atuação do governo local na área de atração de empreendimentos e captação de novos investimentos;

III. Compatibilizar o desenvolvimento econômico com a preservação ambiental; IV. Promover a melhoria da qualificação profissional da população;

V. Fortalecer, dinamizar e buscar a sustentabilidade da agricultura rural, tornando-a mais diversificada, rentável e competitiva;

VI. Apoiar e incentivar os pequenos ou médios produtores;

VII. Orientar e capacitar o sistema produtivo local a atender as demandas por bens e serviços introduzindo atividades de maior potencial e dinamismo econômico sustentável;

VIII. Promover o fortalecimento do setor de comércio e serviços com o objetivo de incrementar a geração de emprego e renda;

IX. Investir no potencial turístico da área;

X. Fomentar o setor turístico, compatibilizando os eventos e iniciativas turísticas com as potencialidades culturais, educacionais e naturais do Município.

CAPITULO III

DO DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO

Art. 48. Para as ações previstas neste artigo deverão ser ouvidos os conselhos municipais pertinentes, as entidades representativas do setor e afins.

Art. 49. São diretrizes para as Políticas e Ações de desenvolvimento turístico:

I. Implementar e dar continuidade à implantação dos programas e propostas do Plano de Ações para exploração do turismo e lazer, criando programas específicos e reafirmando uma técnica de crescimento econômico neste setor;

II. Deverão ser instituídos programas de divulgação e apoio ao turismo local;

III. Criação de catálogos impressos contendo informações publicitárias, dados do Município e roteiro para visitação, bem como trabalhos de programação visual
da paisagem urbana para orientação do turista;

IV. Convênio com a iniciativa privada, apoiando empreendimentos turísticos como hotéis, parques, pousadas, restaurantes, spas, e ampliação dos horários de funcionamento do comércio em áreas específicas;

V. Implantação dos equipamentos urbanos de apoio ao turista;

VI. Promover parcerias com proprietários rurais, visando o desenvolvimento do turismo rural;

VII. Incentivo ao desenvolvimento do artesanato como atividade ligada ao turismo.

Art. 50. A Prefeitura deverá manter convênio com o Governo do Estado, através da secretaria responsável pelo Turismo, visando à realização de eventos.

Parágrafo Único. A Prefeitura Municipal, através do setor competente, elaborará um calendário com a programação de eventos que deverão ocorrer durante o ano.

Art. 51. O incentivo e a promoção do turismo local deverão ser programados de maneira a valorizar a qualidade de vida da comunidade do Município.

CAPITULO IV

DA SUSTENTABILIDADE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

Art. 52. A política de proteção e preservação ambiental deverá garantir o direito a cidades sustentáveis, fazendo referência à formulação e à implementação de políticas públicas compatíveis com os princípios de desenvolvimento sustentável, definidos na agenda 21, respeitando a legislação e a competência federal e estadual pertinente.

Art. 53. Para a qualidade e sustentabilidade ambiental do Município deve-se a Política Municipal de Meio Ambiente, seguindo as seguintes diretrizes:

I. Compatibilizar usos e conflitos de interesse entre áreas agrícolas e de preservação ambiental;

II. Recuperar as áreas degradadas e garantir a preservação dos rios e córregos municipais, bem como as áreas de matas nativa e reserva legal (Lei Federal nº. 12.651/2012);

III. Incentivar o uso adequado de fontes naturais e a utilização de fontes alternativas de energia;

IV. Desenvolver programas para atingir os 12m² (doze metros quadrados) de área verde por habitante, acessíveis a toda a população, exigidos pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

V. Compatibilizar as políticas de Meio Ambiente e de Saneamento;

VI. Preservar os reservatórios de água, naturais e artificiais, destinados à garantia da funcionalidade das estruturas drenantes, mantida a vazão adequada através de manutenção periódica;

VII. Criar os instrumentos necessários ao exercício das funções de planejamento, controle e fiscalização de todas as atividades que tenham interferência no meio ambiente do Município;

VIII. Criar política de controle da exploração prejudicial através da sensibilização e educação ambiental;

IX. Conscientizar a população da importância do tratamento adequado do esgoto;

Monitorar e controlar o uso do solo urbano e rural, a poluição do ar, do solo, da água, principalmente dos mananciais e dos recursos hídricos**.**

CAPÍTULO V

DO SANEAMENTO AMBIENTAL

Art. 54. O saneamento básico é serviço público essencial e compreende a captação, o tratamento e a distribuição da água potável, a coleta, o tratamento e a disposição final de esgotos cloacais e do lixo, bem como a drenagem urbana.

Parágrafo único. O planejamento e a execução das ações de saneamento básico devem respeitar as diretrizes estaduais relativas ao meio ambiente, aos recursos hídricos e ao desenvolvimento urbano, ouvido o órgão estadual competente.

Art. 55. Para a qualidade do saneamento ambiental do município de Rancho Alegre D'Oeste, seguem as seguintes diretrizes:

I. Elaborar e implementar sistema de gestão integrada de resíduos sólidos, garantindo a periodicidade e regularidade na coleta do lixo doméstico e, em separado, dos resíduos clínico-hospitalares e dos resíduos contaminados;

II. Implantação do sistema de coleta domiciliar seletiva;

III. Aprimorar a gestão e o planejamento para o melhor funcionamento e atendimento do saneamento básico, com base na Política Nacional de Saneamento Básico;

IV. Assegurar à população do Município oferta domiciliar de água para consumo residencial e outros usos, em quantidade suficiente para atender as necessidades básicas e qualidade compatível com os padrões de potabilidade;

V. Complementar o sistema de coleta de águas pluviais nas áreas urbanizadas do Município, de modo a evitar a ocorrência de erosões;

VI. Assegurar a continuidade do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB como instrumento para guiar as ações do Município, no que se refere ao saneamento ambiental;

VII. Implantação de programa de punição aos infratores urbanos que efetuem ligações de esgoto clandestinas ao sistema de águas pluviais;

VIII. Priorizar a expansão dos sistemas de coleta e tratamento de esgoto;

IX. Assegurar a continuidade do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de

Resíduos Sólidos – PIGIRS como instrumento para guiar as ações do

Município, no que se refere à gestão dos resíduos sólidos;

X. Promover campanhas de incentivo à limpeza de caixas d'água;

XI. Priorizar a implementação de sistemas de captação de águas pluviais para utilização em atividades que não impliquem em consumo humano;

XII. Promover a instalação de grelhas em bocas-de-lobo do Município.

Art. 56. No aproveitamento das águas superficiais e subterrâneas, é considerado de absoluta prioridade o abastecimento da população.

Parágrafo Único. A água captada para o abastecimento da Zona Urbana, proveniente dos pontos de captação, deve satisfazer os parâmetros estabelecidos em norma técnica pertinente.

Art. 57. Na instalação do sistema de esgotamento sanitário devem ser respeitadas as declividades das microbacias fluviais da Zona Urbana e a obrigatoriedade de constituir-se em rede distinta da rede coletora de águas pluvia

Art. 58. É vedado o lançamento de quaisquer resíduos ou despejos domésticos, industriais ou comerciais, direta ou indiretamente, em cursos d'água, mananciais, represas e terrenos sem a prévia autorização dos órgãos competentes e de conformidade com as disposições federais, estaduais e municipais sobre as modalidades de tratamento e de destinação final desses resíduos.

Art. 59. É obrigatório o controle permanente para cumprimento de padrões de tratamento dos despejos industriais líquidos, gasosos e sólidos.

§1º. O estabelecimento industrial é obrigado a realizar o tratamento de seus efluentes e despejos de qualquer natureza, ficando sujeito ao Alvará do poder público municipal.

§2º. O controle e os padrões de tratamento são estabelecidos pela legislação pertinente e fiscalizados pelas autoridades de controle de poluição e de preservação ambiental ou de saúde pública, ouvido o órgão estadual competente.

§3º. Na Zona Industrial, os efluentes devem ser tratados e reciclados pelas empresas ou, de forma integrada, através de condomínios de tratamento de resíduos.

Art. 60. O Poder Executivo municipal, através do órgão competente, indicará as áreas designadas para a destinação final de resíduos sólidos provenientes das atividades industriais e comerciais, desde que não ofereçam riscos à saúde e ao meio ambiente.

§1º. A destinação final dos resíduos sólidos de que trata o caput deste artigo deve obedecer aos critérios estabelecidos pelas autoridades de controle da poluição, de preservação ambiental e de saúde pública.

§2º. Devem ser incentivadas pelo poder público local as soluções conjuntas com outros municípios para a disposição final dos resíduos sólidos.

Art. 61. A administração municipal é obrigada a manter em toda a zona urbana a periodicidade e a regularidade na coleta do lixo doméstico e, em separado, os resíduos clínico-hospitalares e dos resíduos contaminados.

Parágrafo Único. O processamento do lixo doméstico deve ser realizado no Aterro Sanitário Municipal ou aterro consorciado ao Município.

CAPÍTULO VI

DA INFRAESTRUTURA, ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA

Art. 62. A estratégia de infraestrutura e mobilidade urbana tem como objetivo geral a justa distribuição da infraestrutura urbana e dos serviços urbanos de interesse coletivo, bem como elevar a qualidade dos serviços públicos e qualificar a circulação e o transporte urbano, proporcionando os deslocamentos na cidade e atendendo às distintas necessidades da população.

Parágrafo Único. Por mobilidade compreende-se o direito de todos os cidadãos ao acesso aos espaços públicos em geral, aos locais de trabalho, aos equipamentos e serviços sociais, culturais e de lazer, através dos meios de transporte individuais e dos veículos não

motorizados, de forma segura, eficiente, socialmente inclusiva e ambientalmente sustentável.

Art. 63. A implantação de qualquer projeto, público ou privado, deverá, na respectiva área, considerar:

I. Articulação e complementaridade com o Sistema Viário Municipal;
II. Princípios de acessibilidade previstos na legislação federal aplicável;

III. Critérios e parâmetros urbanísticos estabelecidos nesta Lei e na legislação municipal de parcelamento e uso e ocupação do solo.

Art. 64. São diretrizes gerais para a implementação da infraestrutura, acessibilidade e mobilidade do Município de Rancho Alegre D'Oeste:

I. Integração das políticas de mobilidade às políticas de desenvolvimento territorial e ambiental;

II. Promover a mobilidade, facilitando o deslocamento no Município, através de uma rede integrada de vias e ciclovias, priorizando a segurança, autonomia e conforto do pedestre, em especial àqueles com dificuldade de locomoção;

III. Implantar rede cicloviária nas vias arteriais, e em outras, quando necessário, estimulando o uso de bicicletas como meio de transporte;

IV. Integração das medidas e ações municipais voltadas para a mobilidade com os programas e projetos estaduais e federais, no que couber;

V. Viabilizar equipe para manutenção das estradas rurais e pontes, garantindo a fluidez no transporte de cargas e mercadorias, visando o desenvolvimento econômico;

VI. Reduzir a necessidade de deslocamentos nos núcleos habitacionais com o fomento de novas centralidades permitindo atividades comerciais, de serviço e industriais não poluentes, desde que estas atividades não promovam o desconforto e queda da qualidade de vida da vizinhança;

VII. Diminuir o desequilíbrio existente na apropriação do espaço utilizado para a mobilidade urbana, favorecendo os modos coletivos que atendam a maioria da população, sobretudo a parcela da população mais vulnerável;

VIII. Elaborar e implementar o Plano Municipal de Mobilidade Urbana, sendo este revisado e atualizado quando necessário;

IX. Concepção integrada de planejamento e gestão de mobilidade;

X. Desenvolvimento e diversificação dos meios de transporte municipal e intermunicipal para pessoas e cargas, com aproveitamento do potencial de infraestrutura rodoviária e cicloviária;

XI. Normatizar e fiscalizar o abastecimento e a distribuição de bens dentro do Município de modo a reduzir seus impactos sobre a circulação viária e o meio ambiente;

XII. Minimização dos conflitos entre os meios de transporte de cargas e de pessoas no sistema rodoviário e cicloviário;

XIII. Elaborar manuais/cartilhas para os princípios de adaptabilidade de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, observadas as regras previstas na legislação e normas técnicas editadas pelos órgãos competentes, dentre os quais as de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e promover a orientação e fiscalização.

XIV. Garantia da participação da população nas discussões concernentes ao transporte urbano em Rancho Alegre D'Oeste;

XV. Pavimentação e manutenção das vias urbanas da cidade, com projetos e manutenção de iluminação pública, recapeamento e calçamento;

XVI. Garantir a manutenção dos edifícios de uso público no município;

XVII. Garantir a ocupação racional do solo urbano, não permitindo a implantação de parcelamento nas áreas distantes da malha urbana;

XVIII. Garantir o atendimento às comunidades rurais quanto à infraestrutura.

CAPÍTULO VII

DO FORTALECIMENTO DA CULTURA LOCAL

Art. 65. São diretrizes para o Fortalecimento da Cultura Local:

I. Compatibilizar o crescimento territorial, econômico e social com a preservação

e valorização da identidade histórica e cultural;

II. Proteger as expressões culturais, tais como, valores arquitetônicos, arqueológico, científico ou paisagístico, e imateriais, tais como, manifestações literárias, danças, festas ou comidas, que sejam referência à identidade ou memória dos diferentes grupos da sociedade, incentivando e valorizando as manifestações culturais e o resgate ao folclore local e regional.

III. Estruturar o setor de proteção do patrimônio cultural e paisagístico, junto ao órgão municipal de cultura;

IV. Elaborar projetos de preservação e revitalização para sítios históricos com potencial turístico, paisagístico, patrimonial e cultural no Município, para que estas áreas cumpram sua função cultural;

V. Criar roteiros e circuitos culturais, devidamente sinalizados, identificando os bens, imóveis e paisagens significativas e áreas protegidas;

VI. Promover a qualificação de espaços públicos e revitalizar as áreas abandonadas, garantindo o uso integrado dos equipamentos culturais e sociais;

VII. Estabelecer diretrizes e desenvolver projetos com vistas ao resgate da memória e da identidade cultural do Município, tais como restauração, revitalização e potencialização de áreas significativas, pesquisas de história oral, entre outras iniciativas;

VIII. Promover a geração de renda local e regional e o dinamismo econômico com sustentabilidade socioambiental através do incentivo de grupos culturais independentes, coletivos, cooperativas e pequenos produtores culturais;

IX. Criar instrumentos normativos ou aperfeiçoar os já existentes, a fim de incentivar a preservação do patrimônio cultural e sua equilibrada integração às estruturas econômicas e sociais, evitando sua descaracterização ou destruição, sem prejudicar o desenvolvimento municipal;

X. Criar o Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Histórico, Cultural e Natural de Rancho Alegre D'Oeste, a fim de se estabelecer um controle e instrumento político que auxilie na preservação, proteção e manutenção do patrimônio cultural do Município.

CAPITULO VIII

DO ORDENAMENTO TERRITORIAL

Art. 66. O Poder Executivo Municipal promoverá o adequado ordenamento territorial, mediante o controle do parcelamento, do uso e da ocupação do solo.

§1º. Os instrumentos jurídicos básicos que orientam este ordenamento são:

a) Lei do Perímetro Urbano;

b) Lei do Parcelamento do Solo;

c) Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo;

d) Código de Obras;

e) Lei do Sistema Viário;

f) Processo de Planejamento e Gestão Municipal.

§2º. Para a execução de projeto de loteamentos e desmembramentos, novas edificações, reformas, ampliações ou demolições de edificações pré-existentes, aplicam-se, no que couberem, além das exigências das Leis Municipais mencionadas no parágrafo anterior, as constantes do Código de Obras.

§3º. A Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, e Lei do Código de Obras deverão ser revisadas, respeitando as diretrizes, o Macrozoneamento e as Zonas Urbanas estabelecidos neste Plano Diretor Municipal.

Art. 67. Consideram-se diretrizes para o Ordenamento territorial do município de Rancho Alegre D'Oeste:

I. Respeitar a função social da propriedade, juntamente com a subordinação do parcelamento, uso e ocupação do solo ao interesse coletivo, quanto à preservação do meio ambiente e do patrimônio histórico e cultural, composto
no Plano Diretor Municipal;

II. Promover um padrão de uso e ocupação compatível com as diretrizes de desenvolvimento econômico previstas nas áreas rurais, em especial, as relacionadas às cadeias produtivas da agricultura e do turismo sustentáveis;
III. Integração entre a área urbanizada do território e a área de proteção e recuperação de mananciais;

IV. Restrição à ocupação nas Áreas de Preservação Permanente;

V. O reconhecimento da necessidade de infraestrutura nas regiões do Município cuja ocupação urbana já esteja consolidada, independentemente de serem recomendadas pelo Plano Diretor para expansão;

VI. Coibir, incentivar e qualificar a ocupação do espaço urbano, concedendo à proteção das áreas frágeis, à capacidade de infraestrutura dos espaços públicos e do sistema viário;

VII. Realizar a urbanização e regularização fundiária de assentamentos precários e irregulares existentes, promovendo adequada oferta de serviços, equipamentos públicos e infraestruturas urbanas;

VIII. Reconhecimento de áreas para habitação de interesse social, regularização e produção de novos parcelamentos para o planejamento urbano;

IX. Promover o desenvolvimento da economia municipal por meio da sua distribuição equilibrada pelo território, contemplando a proximidade e complementaridade entre as diversas funções urbanas;

X. Definir as áreas propícias à expansão da área urbana;

XI. Promover a ocupação de vazios e áreas subutilizadas dentro da malha urbana;

XII. Garantir a permanência e ampliação das áreas industriais compatíveis com o entorno, prevendo a criação de novas áreas ao uso industrial, de modo a garantir a preservação do nível de emprego neste setor;

XIII. Fomentar a proteção, recuperação e valorização dos bens e áreas de valor histórico, cultural e religioso;

XIV. Desenvolver regras para a regularização de edificações, garantindo estabilidade e segurança para permitir sua adequada ocupação pelos usos residenciais e não residenciais;

XV. Facilitar o acesso da população de menor renda nos locais de trabalho e lazer, permitindo a todos os cidadãos acesso igual aos bens e serviços oferecidos pelo Município;

XVI. Proporcionar incentivos urbanísticos para os proprietários que doarem áreas necessárias à ampliação do sistema viário ao Município, promoverem usos mistos no mesmo lote ou produzirem unidades de Habitação de Interesse Social;

XVII. Atender à função social da propriedade, com a subordinação do parcelamento, uso e ocupação do solo ao interesse coletivo, quanto à preservação do meio ambiente e do patrimônio cultural, estabelecidos neste Plano Diretor;

XVIII. Controlar o uso e ocupação do solo através de Lei específica, tendo em vista a segurança e salubridade da população, a qualidade do meio ambiente e a capacidade dos equipamentos e serviços públicos;

XIX. Impedir a instalação e a permanência de atividades danosas à população e ao meio ambiente, bem como a ocupação de áreas onde há riscos, como terrenos alagadiços, provenientes de aterros, localizados em áreas de preservação, bem como com declividades igual ou superior a 30%.

XX. Propiciar a ocupação equilibrada do solo urbano, racionalizando os custos de implantação de infraestrutura;

XXI. Permitir a expansão da malha urbana em áreas propícias e não restritivas; XXII. Garantir "cidade" a todos os habitantes, não criando áreas distantes dos centros de serviços;

XXIII. Criar áreas de ampliação de estruturas econômicas industriais/comerciais para o desenvolvimento das oportunidades a toda a população.

XXIV. Promover obras de paisagismo e revitalização urbana nas avenidas centrais, coletoras e locais;

XXV. Proceder a iluminação adequada, observando a hierarquia viária nas áreas de expansão urbana;

XXVI. Manter a fluidez do trânsito nas vias públicas;

XXVII. Regulamentar o trânsito de veículos de carga nas áreas centrais e vias locais de predominância residencial;

XXVIII. Consolidar a hierarquia do sistema viário, através do cumprimento das especificações contidas na Lei do Sistema Viário;

XXIX. Priorizar a demarcação topográfica e e manter o perímetro urbano estabelecido na Lei de Perímetro Urbano, complementar a esta Lei;

XXX. Garantir um sistema de circulação de pedestres e deficientes físicos;
XXXI. Expandir a pavimentação do sistema viário;

XXXII. Regulamentar as ações da Defesa Civil com a estruturação do COMDEC; XXXIII. Fazer cumprir a função social da propriedade urbana através da aplicação

dos instrumentos previstos no Estatuto da Cidade, propiciando solo urbano para a população em geral;

XXXIV. Oferecer serviços públicos a todo o território municipal;

XXXV. Propiciar a justa distribuição da cidade, combatendo a segregação espacial e social.

CAPITULO IX

DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 68. Consideram-se diretrizes para a Gestão Democrática do município de Rancho Alegre D'Oeste:

I. Incentivar e fortalecer a participação popular;

II. Implantar o Sistema de Planejamento Integrado do Município;

III. Garantir o aprimoramento do o Conselho Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, incentivando a participação dos membros do Conselho no acompanhamento e implantação do Plano Diretor Municipal;
IV. Promover e acompanhar a aplicação da legislação municipal relativa ao planejamento e desenvolvimento territorial;
V. Atualizar a estrutura administrativa do Executivo Municipal.

CAPÍTULO X

DOS INSTRUMENTOS DE ORDENAMENTO TERRITORIAL

Seção I

Do Macrozoneamento Municipal

Art. 69. O Macrozoneamento Municipal envolve as regiões do território municipal como um todo, tanto a área urbana como a rural, e é caracterizado pela prevalência do patrimônio ambiental, pelos núcleos de agrupamentos rurais em estruturação, pela divisão das bacias hidrográficas, pelo sistema viário rural e pelas atividades predominantemente ligadas à produção primária.

Art. 70. O Macrozoneamento Municipal tem por objetivo:

I. Compatibilizar a ocupação urbana e rural, levando em consideração as condicionantes ambientais;

II. Otimizar os custos de implantação e manutenção da infraestrutura e dos serviços públicos;

III. Conter a expansão da área urbana que causa exclusão socioespacial e a degradação ambiental.

Art. 71. O Macrozoneamento Municipal, conforme Anexo I, divide a área do território do município em:

I. Macrozona Rural;

II. Macrozona Urbana.

III. Macrozona de Amortecimento; e IV. Macrozona de Proteção Ambiental.

Art. 72. A Macrozona Rural corresponde a porção do território municipal, que contém características naturais e áreas destinadas a produção de alimentos, em todos os níveis, devendo ter suas dinâmicas e identidade cultural preservadas, especialmente quanto à atividade agropecuária e ao apoio ao sistema de produção.

Art. 73. Para a Macrozona Rural ficam estabelecidos os seguintes objetivos:

I. Compatibilizar o uso e a ocupação rural com a proteção ambiental, agropecuária com a proteção ambiental;
II. Estimular atividades econômicas estratégicas e ecologicamente equilibradas;
III. Estimular as atividades agropecuárias que funcionem como meio de fixação do trabalhador rural no campo;

IV. Promover a cidadania e a qualidade de vida da população rural;

V. Melhorar a infraestrutura básica e social: comunicação, mobilidade, abastecimento de água e saneamento na área rural;

VI. Estabelecer formas para que áreas de preservação ambiental sejam devidamente protegidas;

VII. Atualizar as informações referentes à área rural, fazendo um mapeamento e levantando dados sobre o domínio fundiário;

VIII. Investir no potencial turístico da área;

IX. Incentivar a prática do agronegócio, dado as características favoráveis do solo e de geomorfologia;

X. Implementar ações e programas de orientação aos produtores rurais, tais como:

a) propor medidas de controle de erosão rural por meio da plantação em curvas de nível;

b) orientar produtores rurais para o tratamento e a disposição de efluentes domésticos oriundos das atividades criatórias além da coleta e disposição do lixo;

XI. Melhorar as condições das estradas rurais;

XII. Promover e incentivar eventos, feiras e encontros voltados ao setor produtivo, implantar cursos profissionalizantes, incentivo ao cooperativismo, promover a segurança rural e aumentar a participação da secretaria de agricultura e meio ambiente no orçamento municipal.

Art. 74. Para a Macrozona Rural ficam estipulados índices para o ordenamento do território rural, sendo definidos a seguir e apresentados no Anexo VII desta lei.

Art. 75. A Macrozona de Amortecimento compreende as áreas que circundam o perímetro urbano, em uma faixa de 100m (cem metros) de largura, proposto da Sede Municipal, sendo assim externo à área urbana.

Art. 76. Para a Macrozona de Amortecimento ficam estabelecidos os seguintes objetivos:

I. Suprir a ocupação rural de maneira a preservar a faixa de amortecimento;

II. Preservar a saúde e qualidade de vida dos moradores da vida urbana;
III. Impedir conflitos entre atividades rurais e urbanas.

Art. 77. A Macrozona de Proteção Ambiental corresponde à porção do território municipal inserida em Área de Proteção Ambiental representada pelas faixas às margens dos rios que passam no território municipal. Ficam estipuladas também as porções de terra nas cotas que ultrapassem 45º (quarenta e cinco graus) de inclinação.

Art. 78. Para a Macrozona de Proteção Ambiental ficam estabelecidos os seguintes objetivos:

I. Garantir a máxima preservação dentro da área para minimizar impactos;

II. Ordenar a partir de legislações específicas as áreas dentro da macrozona de proteção ambiental que são destinadas às atividades de lazer para minimizar os impactos causados pelas mesmas;

III. Definir diretrizes para que não haja degradação da área;

IV. Preservar e estimular a criação de corredores ecológicos.

V. Estabelecer normas de controle ambiental local;

VI. Definir ações de recuperação imediata, em casos de conflitos ambientais; VII. Garantir a máxima preservação dos ecossistemas naturais;

VIII. Estimular atividades econômicas estratégicas e ecologicamente viáveis;
IX. Estimular a formação de corredores de biodiversidade;

X. Observar as determinações do CONAMA através da Resolução 369/06.

Art. 79. A Macrozona Urbana Corresponde ao perímetro urbano, levando em consideração a sua diversidade de usos – moradia, trabalho, comércio, serviço, lazer e circulação, e características adequadas, a infraestrutura já instalada ou que sejam facilmente instaladas ou integrem projetos ou programas, de modo a autorizar a intensificação controlada do uso do solo com infraestrutura.

Parágrafo único. Essa Macrozona fica delimitada também nos Distritos e Localidade integrantes do território municipal.

Art. 80. A Macrozona Urbana é subdivida em áreas contendo diretrizes específicas, assim denominadas como Macrozonas Urbanas, conforme segue:

I. Macrozona de Expansão Urbana;
II. Macrozona Urbana Consolidada;
III. Macrozona Urbana Comercial;
IV. Macrozona Urbana Industrial; e
V. Macrozona Urbana de Lazer.

Parágrafo Único. O macrozoneamento previsto no caput deste artigo é especificado em mapa do Anexo II desta Lei.

Art. 81. Para a Macrozona Urbana ficam estabelecidos os seguintes objetivos:

Otimizar a infraestrutura urbana instalada;

Condicionar o crescimento urbano à capacidade de oferta de Infraestrutura urbana;

Orientar o processo de expansão urbana;

IV. Permitir o pleno desenvolvimento das funções urbanas;
V. Garantir o desenvolvimento da gestão da política urbana;
VI. Permitir o acesso igualitário aos equipamentos e à infraestrutura urbana;
VII. Adequar a legislação às necessidades locais;
VIII. Promover áreas destinadas a Habitação de Interesse Social;

IX. Incentivar a ampliação da rede hoteleira e de restaurantes para que seja explorado o potencial turístico da área;

X. Adotar parâmetros de acessibilidade respeitando a NBR 9050/2015.

Seção II

Do Macrozoneamento Urbano

Art. 82. A Macrozona de Expansão Urbana corresponde às áreas delimitadas no entorno da malha urbana consolidada, as quais foram previstas para atender as novas áreas possivelmente urbanizadas. Tais áreas deverão ser utilizadas após a ocupação dos vazios urbanos nas áreas consolidadas ou em casos especiais que deverão ser analisados pelo órgão competente.

Art. 83. Para a Macrozona de Expansão Urbana ficam estabelecidos os seguintes objetivos:

Controlar o crescimento da cidade;
Potencializar as condições logísticas;
Garantir a ocupação e o uso do território de forma racional;
Garantir o controle ambiental e a segurança;
Respeitar legislação federal que separa certas áreas como inapropriadas para edificação;
Controlar o adensamento e a instalação de atividades geradoras de tráfego;
Ordenar os locais que tem maior potencial construtivo e de expansão urbana.
Potencializar as condições logísticas;

Potencializar as condições logísticas;

Art. 84. A Macrozona Urbana Consolidada compreende às porções de área urbana caracterizadas pela boa qualidade de infraestrutura, desenho urbano e paisagem urbana, além da alta densidade de ocupação do solo.

Art. 85. Para a Macrozona Urbana Consolidada ficam estabelecidos os seguintes objetivos:

Controlar o adensamento e a instalação de atividades geradoras de tráfego;
Controlar a ocupação através da taxa de ocupação, coeficiente de aproveitamento e taxa de permeabilidade, restringindo assim a impermeabilização do solo;

Estimular e orientar a utilização de materiais que favorecem a permeabilidade do solo nas calçadas, pistas de rolamento e praças;

Aplicar instrumento de Edificação ou Utilização Compulsória definindo coeficiente de aproveitamento mínimo e prazo para seu cumprimento, que se expirado resultará na aplicação do IPTU Progressivo no Tempo;

Aplicar o Direito de Preempção em áreas já parceladas não ocupadas ou subutilizadas.

Art. 86. A Macrozona Urbana Industrial corresponde às áreas que possuem atividades industriais e estão reservadas para a implantação de novas indústrias.

Art. 87. Para a Macrozona Urbana Industrial ficam estabelecidos os seguintes objetivos:

Controlar a ocupação através de coeficientes de aproveitamento e taxa de permeabilidade;

Controlar as atividades industriais principalmente as de grande impacto;
Promover a qualidade de vida da população.

Art. 88. A Macrozona Urbana de Lazer corresponde às áreas urbanas onde existem maciços de vegetação e fundos de vale, visando à conservação do meio ambiente e áreas urbanas com equipamentos instalados como parques urbanos e praças.

Art. 89. Para a Macrozona Urbana de Lazer ficam estabelecidos os seguintes objetivos:

Garantir a máxima preservação dos ecossistemas naturais;
Recuperar a mata ciliar na faixa de preservação permanente;

Estimular atividades econômicas estratégicas e ecologicamente viáveis;
Estimular a formação de corredores de biodiversidade;

Observar as determinações do CONAMA através da Resolução 369/06.

Art. 90. A Macrozona Urbana Comercial corresponde às áreas que abrigam os principais estabelecimentos comerciais existentes, com alguns lotes ocupados por residências, bem servidas por infraestrutura e serviços públicos, para a qual se pretende a densificação, seja por

verticalização, seja pela substituição do uso residencial pelo uso comercial e serviços.

Art. 91. Para a Macrozona Urbana Comercial ficam estabelecidos os seguintes objetivos:

I. Otimizar a ocupação do solo, priorizando a instalação dos novos empreendimentos ao longo da Avenida Paraná, em terrenos não edificados localizados entre empreendimentos já instalados;
II. Criar ambiente de intercâmbio empresarial a partir de mecanismos de provimento de infraestrutura, de troca de tecnologia e conhecimento;

III. Potencializar as condições logísticas;

IV. Garantir o controle ambiental e a segurança;

Seção III

Do Zoneamento Urbano

Art. 92. Para efeito da ordenação urbana, do uso e da ocupação do solo, a área urbana do Município será subdividida em:

Zona Residencial 1 – ZR1;

Zona Residencial 2 – ZR2;
Zona Residencial 3 – ZR3;
Zona de Comércio e Serviços – ZCS;
Zona Industrial – ZI;

VI. Zona de Expansão Urbana – ZEU; e

VII. Zona Especial de Interesse Social.

Art. 93. A Zona Residencial 1 – ZR1 trata-se das áreas destinadas ao uso residencial em caráter predominante, com padrão de ocupação unifamiliar ou multifamiliar de baixa, média e alta densidade. Há ainda mesclas com usos complementares como o comercial e de prestação de serviços.

Art. 94. A Zona Residencial 2 – ZR2 trata-se das áreas destinadas ao uso residencial em caráter predominante, com padrão de ocupação unifamiliar ou multifamiliar de baixa, média e alta densidade. Há ainda mesclas com usos complementares como o comercial e de prestação de serviços.

Art. 95. A Zona Residencial 3 – ZR3 trata-se das áreas destinadas ao uso residencial em caráter diferenciado, com padrão de ocupação unifamiliar ou multifamiliar de baixa densidade, com parâmetros urbanísticos individualizados, para implantação de loteamentos com características popular e de valor comercial diferenciado.

Art. 96. A Zona de Comércio e Serviços – ZCS corresponde às áreas destinadas predominantemente ao uso de comércio e serviços centrais e concentração de empregos, além do uso habitacional de média densidade. Pela predominância no centro consolidado do Município, essa Zona terá índices urbanísticos mais restritos, de maneira a evitar a ocupação irregular ou excessivamente densa nessa área.

Art. 97. A Zona Industrial – ZI corresponde áreas destinadas ao uso industrial, compreendendo atividades industriais de todos os tipos, compatíveis com zonas urbanas e a com a preservação ambiental, sendo considerada de uso diversificado. São as áreas destinadas a implantação de atividades ligadas à indústria ou agroindústria e aos serviços de apoio.

Art. 98. A Zona Especial de Interesse Social – ZEIS corresponde as áreas destinadas ao uso residencial em caráter predominante, com parâmetros urbanísticos diferenciados para atender a parcela da população de baixa renda, constituída por projetos de desfavelamento, assentamento ou reassentamento de populações carentes e conjuntos habitacionais ou moradias populares implantadas pelo Município ou por agências governamentais de habitação popular.

Art. 99. A Zona de Expansão Urbana – ZEU são as áreas que compreendem as áreas mais afastadas da malha urbana, geralmente bem próximas ao Perímetro Urbano. Dessa maneira, ficam como sendo áreas de estoque de terras e que deverão ser utilizadas após a ocupação dos vazios urbanos e áreas que compreendem as Zonas Residenciais e de Comércio e Serviços.

Art. 100. Para o parcelamento e uso do solo será necessário a consulta de Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo complementar a essa Lei, que tratará de forma mais detalhada cada uma dessas zonas.

Seção IV

Da Regularização de Parcelamentos do Solo e Edificações

Art. 101. Para fins de regularização de parcelamentos do solo e edificações, se estabelece parâmetros diferenciados para situações que estejam em desconformidade com os parâmetros urbanísticos previstos nesta Lei Complementar.

Subseção I

Da regularização de parcelamentos

Art. 102. Não é passível de regularização parcelamento em área de risco ou naquela considerada non aedificandi, conforme análise do órgão competente.

Art. 103. Na regularização de parcelamento poderão ser aceitos parâmetros diferenciados dos previstos na legislação urbanística, mediante avaliação do Executivo Municipal em relação à acessibilidade, disponibilidade de equipamento público e infraestrutura da região e apreciação do Conselho Municipal de Rancho Alegre D'Oeste.

Art. 104. Podem propor regularização de parcelamento do solo:

O proprietário;

O portador de Compromisso de Compra e Venda, de Cessão, de Promessa de Cessão, ou outro documento equivalente que represente a compra de um lote deste parcelamento ou associação ou cooperativa habitacional;
O Executivo, nos termos da legislação pertinente.

Parágrafo único. Independentemente da iniciativa de regularização do parcelamento, certidão emitida pelo Município indicará, como proprietário aquele com inscrição no registro imobiliário ou aquele que possuir outra prova inequívoca de propriedade, sem, com isto caracterizar reconhecimento do Município quanto ao domínio.

Art. 105. O processo de regularização do parcelamento do solo será analisado pelo Executivo, que:

I. Fixará as diretrizes e os parâmetros urbanísticos;

II. Avaliará a possibilidade de transferência para o Município de áreas a serem destinadas a equipamentos públicos e a espaços livres de uso público, na área do parcelamento ou em outro local;

III. Definirá as obras de infraestrutura necessárias e as compensações, quando for o caso.

Parágrafo único. Em caso de realização de obras pelo Município, fica obrigado o loteador a reembolsar as despesas realizadas, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis pelas irregularidades executadas no loteamento.

Art. 106. A aprovação do parcelamento decorrente desta Lei não implica o reconhecimento de direitos quanto à posse e ao domínio, quer em relação ao Município, quer entre as partes interessadas no contrato de aquisição de terreno ou de construções edilícias.

Art. 107. O protocolo ou a aprovação de parcelamento do solo de glebas a serem regularizadas não eximem a responsabilidade do parcelador pelo cumprimento do disposto no art. 50 da Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, devendo o Executivo tomar as medidas punitivas cabíveis, concomitantemente à regularização que se promove.

Art. 108. A diferença de até 5% (cinco por cento) nos registros será tolerada, desde que não se sobreponha a áreas já aprovadas, nos termos do art. 500, § 1º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que contém o Código Civil.

Art. 109. É permitida a regularização, no todo ou em parte, dos loteamentos de que trata esta Subseção.

Art. 110. A aprovação dos parcelamentos que se refere esta Subseção será efetuada por decreto.

Subseção II

Da regularização de edificações

Art. 111. É passível de regularização a edificação que atenda a, pelo menos, uma das condições previstas nesta Lei.

§1º. Em caso de construção situada em lote não aprovado, a regularização da edificação poderá ser simultânea à regularização do parcelamento do solo.

§2º. A regularização de edificação destinada ao uso industrial ou ao comércio, ou a serviço de materiais perigosos não licenciados só será permitida mediante processo concomitante de licenciamento da atividade.

§3º. Dependerá de prévia anuência ou autorização do órgão competente a regularização das edificações:

Tombadas, preservadas ou contidas em perímetro de área protegida;
Destinadas a usos e a atividades regidas por legislação específica.

Art. 112. Não é passível de regularização, para os efeitos da aplicação do disposto nesta Seção, edificação que:

Esteja implantada em áreas de risco, em área considerada não edificável, em área pública, inclusive a destinada à implantação de sistema viário, ou área de projeto básico definido pelo Executivo, a ser implantado em área de projeto viário prioritário, nos termos da legislação urbanística e de acordo com o previsto nesta Lei Complementar;

Esteja sub judice em decorrência de litígio entre particulares, relacionado à execução de obras irregulares.

Art. 113. Para efeito da regularização de que trata esta Subseção, não se configura como empreendimento de impacto.

Art. 114. A regularização de edificação será onerosa e calculada de acordo com o tipo de irregularidade e a classificação da edificação, exceto para os casos previstos em lei específica, que será elaborada e aprovada, complementar a este Plano Diretor Municipal.

§1º. O valor a ser pago pela regularização da edificação corresponderá à soma dos cálculos referentes a cada tipo de irregularidade, de acordo com os critérios definidos por lei específica.

§2º. Em caso de edificação residencial horizontal, o valor a ser pago pela regularização da edificação não poderá exceder a 10% (dez por cento) do vaor venal do imóvel.

§3º. A avaliação do imóvel, edificação ou terreno será feita pelo órgão competente do setor de tributação do Executivo Municipal, segundo os critérios de avaliação utilizados para cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU, no ano em que o imóvel for vistoriado.

Seção VI

Da Hierarquia do Sistema Viário

Art. 115. Para fins deste Plano Diretor Municipal, o sistema viário é o conjunto de vias e logradouros públicos e o conjunto de rodovias que integram o Sistema Viário Urbano e Sistema Viário Municipal, tendo como diretrizes para seu ordenamento:

Expedir diretrizes de parcelamento do solo observando as diretrizes viárias no mapa proposto de sistema viário;

Implantar Avenidas marginais, ciclovias e pistas para praticas esportiva na zona urbana, a fim de garantir a preservação das matas ciliares e a implementação de atrativos turísticos;

Estabelecer e implantar a hierarquia de tráfego adequada às características das vias, classificando-as em vias principais, vias coletoras e vias locais;
IV. Promover campanhas educativas sobre o trânsito;

V. Sinalizar adequadamente as vias urbanas observando rigorosamente as normas do conselho nacional de trânsito, em consonância com o sistema viário proposto;

VI. Priorizar os eixos de transportes, coletivos para fins de sinalização;

VII. Priorizar o transporte coletivo sobre o individual, condição que se estende às vias, a manutenção das pistas e a sinalização, ciclovias, e anel viário perimetral.

VIII. Adequar o município, em especial o sistema viário, para acessibilidade de deficientes através de obras e medidas especificas na ABNT e Leis superiores;

IX. Disciplinar o tráfego de cargas, promovendo medidas de segurança necessárias ao tráfego de ciclistas e pedestres nas ruas de tráfego pesado já consolidadas, implementando a sinalização pertinente, definindo a rota de ônibus e caminhões;

X. Implantar as diretrizes do sistema viário para ordenamento morfológico de acessibilidade;

Art. 116. Lei Municipal específica, estabelecerá o Sistema Viário, com base no disposto nesta Lei Complementar, relativo a:

Dimensionamento das vias públicas incluindo:

Faixa de rolamento para veículos;

Faixa para estacionamento e acostamento para veículos;

Ciclovia unidirecional ou bidirecional, sempre que possível;

Passeio para pedestre;

Funcionamento, estrutura urbana e qualificação dos espaços públicos;
Interligação entre as potencialidades turísticas do Município;
IV. Operacionalização dos modos de transportes;

V. Valorização da paisagem;

VI. Acessibilidade aos recursos naturais.

Art. 117. Para fins de Sistema Viário urbano, são classificadas como:

Rodovias federais, estaduais e contornos rodoviários;
Via arterial;

III. Via coletora;

Via local; e
Ciclovia.

Parágrafo único. Considera-se Sistema Viário do Município, o sistema viário urbano que, de forma hierarquizada e articulada com o sistema viário rural, viabilizam a circulação de pessoas, veículos, cargas e demais dispositivos descritos neste artigo.

Art. 118. Para fins de Sistema Viário municipal, são classificadas como:

Rodovias estaduais;
Rodovias municipais; e

III. Estradas vicinais/integração.

Art. 119. Para fins de hierarquia viária, são classificadas as seguintes tipologias de via:

Rodovias federais, estaduais e contornos rodoviários: Compreende a Rodovia Estadual PR-472 que estrutura o sistema de orientação dos principais fluxos de interesse regional;

Estradas vicinais/integração: compreende as vias rurais do município, caracterizadas pelo deslocamento do tráfego local;

Via arterial: Via que deve receber destaque, em termos de tratamento da paisagem urbana – mobiliário urbano, iluminação pública, arborização, sinalização, em função de que concentra as edificações de maior importância da cidade, também tem como função possibilitar o acesso à cidade e fazer a ligação de seus extremos. Essas vias desempenham a função do eixo principal de ligação no sítio urbano, e desenvolvem tráfego contínuo devido ao tipo de uso predominantemente comercial e de serviços ao longo dos trechos principais das avenidas;

Via coletora: Tem a função de coletar e distribuir o tráfego local e de passagem, fazendo a ligação entre bairros, coletando e distribuindo o tráfego local, formando um sistema de vias interligando a malha urbana;
Via local: São vias responsáveis por fazer a ligação das vias coletoras até o destino final. Vias de baixa velocidade que promovem a distribuição do tráfego local; e

VI. Ciclovia: aquela destinada a atender exclusivamente ao tráfego de bicicletas, interligada à malha viária urbana – largura mínima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) para via unidirecional, e 3,00 m (três metros) para via bidirecional.

CAPÍTULO XI

DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA URBANA

Art. 120. Para a promoção, planejamento, controle e gestão do desenvolvimento urbano, o Município de Rancho Alegre D'Oeste adotará os instrumentos da política urbana que forem necessários, especialmente aqueles previstos na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

§1º. Para garantir a aplicação dos instrumentos da política urbana, deverão ser ampliados e qualificados os profissionais que atuam na elaboração, aprovação de projetos, licenciamento e fiscalização de obras e edificações no território municipal.

§2º. A utilização de instrumentos da política urbana deve ser objeto de controle social, garantida a informação e a participação de entidades da sociedade civil e da população, através da atuação do Conselho de Desenvolvimento Municipal previsto nesta Lei.

Art. 121. Para implementação do Plano Diretor Municipal serão utilizados, entre outros, os seguintes instrumentos:

Instrumentos de Planejamento:

Plano Plurianual (PPA);

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);

Lei de Orçamento Anual (LOA);

Lei do Plano Diretor Municipal;

Planos, programas e projetos elaborados em nível local.

Instrumentos Jurídicos e Urbanísticos:

Disciplina do parcelamento, do uso e da ocupação do solo;

Desapropriação;

Servidão e limitações administrativas;

Tombamento e inventários de imóveis, conjuntos e sítios urbanos ou rurais;

Concessão de direito real de uso;

Concessão de uso especial para fim de moradia;

Parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;

Usucapião especial de imóvel urbano, coletivo ou individual;

Direito de preempção;

i) Operações urbanas consorciadas;

j) Outorga onerosa do direito de construir;

l) Transferência do direito de construir;

m) Direito de superfície;

n) Outorga onerosa de alteração de uso;

o) Regularização fundiária;

p) Assistência técnica e jurídica para as comunidades e grupos sociais menos favorecidos;

q) Relatórios de impacto ambiental e de impacto de vizinhança;

r) Termo de ajustamento e conduta;

s) Fundo de desenvolvimento territorial;

t) Sistema municipal de informações.

III. Instrumentos Tributários e Financeiros:

a) Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;

b) Contribuição de melhoria;

c) Incentivos e benefícios fiscais e financeiros;

d) Tributos municipais diversos;

e) Taxas e tarifas públicas específicas.

IV. Instrumentos de Democratização da Gestão:

a) Conselhos municipais;

b) Fundos municipais;

c) Audiências e consultas públicas;

d) Gestão orçamentária participativa;

c) Conferências municipais.

Seção I

Do Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsória

Art. 122. São passíveis de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, nos termos do artigo 182 da Constituição Federal e dos artigos 5º e 6º da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2.001 – Estatuto da Cidade, os imóveis não edificados, subtilizados ou não utilizados localizados na Macrozona Urbana.

Art. 123. O parcelamento, a edificação e a utilização compulsória do solo urbano visam, complementarmente, garantir o cumprimento da função social da cidade e da propriedade, por meio da indução da ocupação de áreas não edificadas, subutilizadas ou não utilizadas, onde for considerada prioritária, na forma de Lei Complementar específica, que disporá sobre a matéria e pela demarcação das áreas passíveis à aplicação, consideram-se:

Imóvel subutilizado: aquele que não esteja desenvolvendo qualquer atividade econômica, ou com edificação cuja área edificada não atingir 10% (dez por cento) do menor coeficiente de aproveitamento estabelecido na lei de uso e ocupação do solo, exceto quando exerce função ambiental essencial, tecnicamente comprovada pelo órgão ambiental ou quando de interesse de preservação do patrimônio histórico ou cultural;

Imóvel não utilizado: aquele cuja edificação encontra-se sem uso, abandonada ou paralisada há mais de 3 (três) anos, desde que não seja o único imóvel do proprietário;

Imóvel não edificado: a propriedade urbana com área igual ou superior a 10.000m² (dez mil metros quadrados), localizados nas áreas consolidadas da macrozona urbana, quando o coeficiente de aproveitamento utilizado for igual a zero.

Art. 124. Ficam excluídos da obrigação estabelecida no artigo anterior somente os imóveis:

Que exercem função ambiental essencial, tecnicamente comprovada pela Secretaria Municipal responsável;

De interesse do patrimônio cultural e histórico.

Art. 125. A implementação do parcelamento, da edificação e da utilização compulsória do solo urbano tem por objetivos:

Otimizar a ocupação nas áreas da cidade dotadas de infraestrutura e equipamentos urbanos;

Aumentar a oferta de lotes urbanizados nas regiões já consolidadas da malha urbana;

III. Combater o processo de periferização;

IV. Combater a retenção especulativa de imóvel urbano;

V. Inibir a expansão urbana nas áreas não dotadas de infraestrutura e ambientalmente frágeis.

Art. 126. Os imóveis localizados na macrozona urbana serão identificados e seus proprietários notificado, garantida a averbação no cartório de registros de imóveis.

§1º. A notificação far-se-á:

I. Por funcionário do Poder Público Municipal, ao proprietário do imóvel, ou, no caso de este ser pessoa jurídica, a quem tenha poderes de gerência geral ou administrativa;

II. Por edital quando frustrada, por três vezes, a tentativa de notificação na forma prevista pelo inciso I, retro.

§2º. Os proprietários notificados deverão, no prazo máximo de um ano a partir do recebimento da notificação, protocolar pedido de aprovação e execução de parcelamento ou edificação.

§3º. Os parcelamentos e edificações deverão ser iniciados no prazo máximo de dois anos a contar da aprovação do projeto.

Art. 127. Os imóveis nas condições a que se refere o artigo 125 desta Lei serão identificados, e seus proprietários notificados:

I. Por funcionário do órgão competente do Poder Executivo Municipal, ao proprietário do imóvel ou, no caso de este ser pessoa jurídica, a quem tenha
poderes de gerência geral ou administração;

II. Por edital quando frustrada, por três vezes, a tentativa de notificação na forma prevista pelo inciso I.

§1º. A notificação deve ser averbada no cartório de registro de imóveis.

§2º. Os proprietários notificados devem atender aos seguintes prazos:

a) 12 (doze) meses, a partir da notificação, para que seja protocolado o projeto no órgão municipal competente;

b) 12 (doze) meses, a partir da protocolização, para a sua aprovação;

c) 12 (doze) meses, a partir da aprovação do projeto, para iniciar as obras do empreendimento;

d) 24 (vinte e quatro) meses para a conclusão do empreendimento.

§3º. Em empreendimentos de grande porte, em caráter excepcional, poderá prever a conclusão em etapas, assegurando-se que o projeto aprovado compreenda o empreendimento como um todo.

§4º. As edificações enquadradas no artigo 125 desta Lei deverão estar ocupadas no prazo máximo de um ano a partir do recebimento da notificação.

§5º. Fica facultado aos proprietários notificados, de que trata este artigo, propor ao Poder Executivo Municipal, o estabelecimento da Operação Urbana Consorciada para viabilizar empreendimentos habitacionais de interesse social.

Art. 128. A transmissão do imóvel, por ato inter vivos ou causa mortis, posterior data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas neste Capítulo, sem interrupção de quaisquer prazos aos herdeiros ou sucessores.

Seção II

Do IPTU Progressivo no Tempo e da Desapropriação com Pagamento em

Títulos da Dívida Pública.

Art. 129. Em caso de descumprimento das condições e dos prazos estabelecidos, o Município procederá à aplicação do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU progressivo no tempo, majoradas anualmente, pelo prazo de 5 (cinco) anos consecutivos, até que o proprietário cumpra com a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar, conforme o caso.

§1º. Lei Complementar ao Plano Diretor Municipal, delimitará áreas em que incidirá o IPTU diferenciado, bem como o valor da alíquota a ser aplicada a cada ano, e não

devendo exceder a duas vezes o valor referente ao ano anterior, respeitada a alíquota máxima de 15% (quinze por cento).

§2º. Caso a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar não esteja atendida em cinco anos, o Município manterá a cobrança pela alíquota máxima, até que se cumpra a referida obrigação.

§3º. O valor da alíquota a ser aplicado a cada ano será fixado em lei específica e não excederá a duas vezes o valor referente ao ano anterior, respeitada a alíquota máxima de quinze por cento.

§4º. O Município manterá a cobrança pela alíquota máxima, até que se cumpra a referida obrigação, garantida a prerrogativa da possibilidade de o Município proceder à desapropriação do imóvel, mediante pagamento em títulos da dívida pública.

§5º. É vedada a concessão de isenções ou de anistias relativas à tributação diferenciada de que trata este artigo.

Art. 130. Decorridos 5 (cincos) anos de cobrança do IPTU progressivo no tempo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização, o Município poderá proceder à desapropriação do imóvel, com pagamento em títulos da dívida pública.

§1º. Os títulos da dívida pública terão prévia aprovação pelo Senado Federal e serão resgatados no prazo de até dez anos, em prestações anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais de seis por cento ao ano.

§2º. O valor real da indenização:

I. Refletirá o valor da base de cálculo do IPTU, descontando o montante incorporado em função de obras realizadas pelo Poder Público na área onde o mesmo se localiza após a notificação;

II. Não computará expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios.

§3º. Os títulos de que trata este artigo não terão poder liberatório para pagamento de tributos.

§4º. O Município procederá ao adequado aproveitamento do imóvel no prazo máximo de cinco anos, contados a partir da sua incorporação ao patrimônio público.

§5º. O aproveitamento do imóvel poderá ser efetivado diretamente pelo Poder Público ou por meio de alienação ou concessão a terceiros, observando-se, nesses casos, o devido procedimento licitatório.

Seção III

Da Operação Urbana Consorciada

Art. 131. Considera-se operação urbana consorciada o conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Poder Executivo municipal, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar em uma área transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização ambiental.

Parágrafo Único. Poderão ser previstas nas operações urbanas consorciadas, entre outras medidas:

a) A modificação de índices e características de parcelamento, uso e ocupação do solo;

b) A regularização de construções, reformas ou ampliações executadas em desacordo com a legislação vigente.

Art. 132. A proposta de Operação Urbana deverá ser aprovada previamente pelo Conselho do Plano Diretor para posterior envio à Câmara de Vereadores.

Art. 133. Da lei específica que aprovar a operação urbana consorciada constará o plano da operação, contendo, no mínimo:

I. Definição da área a ser atingida;

II. Coeficiente máximo da Operação Urbana;

III. Critério e limites de estoque de potencial construtivo;

IV. Programas e projetos básicos de ocupação da área;

V. Programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;

VI. Finalidades da operação;

VII. Estudo prévio de impacto de vizinhança e, quando necessário, o Estudo de Prévio Impacto Ambiental;

VIII. Contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função da utilização dos benefícios previstos no art. 32 da Lei nº 10.257/01 – Estatuto da Cidade;

IX. Forma de controle da operação, obrigatoriamente compartilhado com representação da sociedade civil.

§1º. Os recursos obtidos pelo Poder Executivo Municipal na forma do inciso VIII deste artigo, serão aplicados exclusivamente no programa de intervenções, definido na lei de criação da Operação Urbana Consorciada.

§2º. A partir da aprovação da lei específica de que trata o caput, são nulas as licenças e autorizações a cargo do Poder Público municipal expedidas em desacordo com o plano de operação urbana consorciada.

Seção IV

Do Direito de Preempção

Art. 134. O Poder Público municipal poderá exercer o Direito de Preempção para aquisição de imóvel urbano ou rural para fins de parcelamento objeto de alienação onerosa entre particulares, conforme disposto nos artigos 25, 26 e 27 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

Art. 135. O direito de preempção confere ao Poder Executivo Municipal a preferência para a aquisição de imóvel urbano, objeto de alienação onerosa entre particulares, quando necessitar áreas para fins de:

I. Programas habitacionais de interesse sociais ou regularização fundiária na

Zona Especial de Interesse Social – ZEIS;

II. Proteção de unidades de conservação ou áreas de preservação permanente;

III. Proteção do patrimônio histórico, ambiental, arquitetônico e paisagístico inserido no perímetro municipal, seja área rural ou urbana;

IV. Constituição de reserva fundiária;

V. Ordenamento e direcionamento da expansão urbana;

VI. Implantação de equipamentos comunitários e infraestrutura;

VII. Criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;

VIII. Readequação do sistema viário;

IX. Criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental.

§1º. Lei municipal específica delimitará as áreas em que incidirá o direito de preempção e fixará prazo de vigência, não superior a cinco anos, renovável a partir de um ano após o decurso do prazo inicial de vigência.

§2º. Para exercício do direito de preempção, o Poder Executivo Municipal deve publicar em jornal de grande circulação ou notificar por carta registrada com aviso de recebimento, a preferência na aquisição do imóvel, ao proprietário do imóvel no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da lei municipal específica.

§3º. O direito de preempção fica assegurado durante o prazo de vigência fixado na forma do §1º deste artigo, independentemente do número de alienações referentes ao mesmo imóvel.

Art. 136. As áreas em que incidirá o Direito de Preempção estão delimitadas em lei municipal específica, que deverá enquadrar as áreas nas finalidades enumeradas pelo artigo anterior.

Art. 137. O direito de preempção será exercido somente nos lotes ou glebas com área igual ou superior a 1.000m² (um mil metros quadrados).

Art. 138. O proprietário deve notificar o Poder Executivo Municipal da sua intenção de vender o imóvel, para o qual deve anexar:

I. Proposta de compra apresentada por terceiro interessado na aquisição do imóvel, constando preço, condições de pagamento e prazo de validade;

II. Endereço do proprietário, para recebimento da notificação;

III. Certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel, expedida pelo Cartório de Registro de Imóvel competente;

IV. Declaração do proprietário quanto a inexistência de encargos e ônus sobre o imóvel.

§1º. A partir da notificação o Poder Executivo Municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias para manifestar o seu interesse em comprar o referido imóvel.

§2º. Transcorridos o prazo acima, o proprietário fica autorizado a alienar o imóvel para terceiros, nas condições da proposta apresentada.

§3º. Caso a alienação seja efetivada em condições diferentes da proposta apresentada automaticamente torna-se nula de pleno direito.

§4º. Em 30 (trinta) dias após a venda, o proprietário fica obrigado a apresentar ao Poder Executivo Municipal, cópia do instrumento de alienação do imóvel.

§5º. Ocorrida a alienação nas condições do §3º deste artigo, o Poder Executivo Municipal poderá adquirir o imóvel pelo valor venal estabelecido para o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, ou a proposta apresentada, o que for menor.

Seção V

Do Direito de Superfície

Art. 139. O proprietário urbano poderá conceder a outrem o direito de superfície do seu terreno, por tempo determinado, mediante escritura pública registrada no cartório de registro de imóveis.

§1º. O direito de superfície abrange o direito de utilizar o solo, o subsolo ou o espaço aéreo relativo ao terreno, na forma estabelecida no contrato respectivo, atendida a legislação urbanística.

§2º. A concessão do direito de superfície poderá ser gratuita ou onerosa.

§3º. O superficiário responderá integralmente pelos encargos e tributos que incidirem sobre a propriedade, arcando ainda, proporcionalmente à sua parcela de ocupação efetiva, com os encargos e tributos sobrea a área objeto de concessão do direito de superfície, salvo disposição em contrário do contrato respectivo.

§4º. O direito de superfície pode ser transferido a terceiros, obedecidos os termos do contrato respectivo.

§5º. Por morte do superficiário, os seus direitos transmitem-se a seus herdeiros.

Art. 140. Em caso de alienação do terreno, ou do direito de superfície, o superficiário e o proprietário, respectivamente, terão de preferência, em igualdade de condições à oferta de terceiros.

Art. 141. O Município poderá receber e conceder diretamente ou por meio de seus órgãos, empresas ou autarquias, o direito de superfície, nos termos do art. 21 da Lei Federal nº 10.257 10 de julho 2001 - Estatuto da Cidade, para viabilizar a implementação de diretrizes constantes desta Lei, inclusive mediante a utilização do espaço aéreo e subterrâneo.

Parágrafo Único. O direito de Superfície poderá ser utilizado em todo o território do Município.

Art. 142. Extingue-se o direito de Superfície:

I. Pelo advento do termo;

II. Pelo descumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo superficiário.

Art. 143. Extinto o direito de superfície, o proprietário recuperará o pleno domínio do terreno, bem como das acessões e benefícios introduzidos no imóvel, independentemente de indenização, se as partes não houverem estipulado o contrário no respectivo contrato.

§1º. Antes do termo final do contrato, extinguir-se-á o direito de superfície se o superficiário der ao terreno destinação diversa daquela para qual for concedida.

§2º. A extinção do direito de superfície será averbada no cartório de registro de imóveis.

Seção VI

Do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV

Art. 144. Lei Municipal específica definirá os empreendimentos e atividades privadas ou públicas, situadas em área urbana, que dependerão de elaboração de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do Poder Executivo Municipal.

Art. 145. Poderão ser definidos, através de Lei Municipal, outros empreendimentos e atividades que dependerão de elaboração do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) e do Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento.

Art. 146. O EIV deverá contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou, atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo a análise, no mínimo, das seguintes questões:

I. Adensamento populacional;
II. Equipamentos urbanos e comunitários;
III. Uso e ocupação do solo;
IV. Valorização imobiliária;
V. Geração de tráfego e demanda por transporte público;
VI. Ventilação e iluminação;
VII. Paisagem urbana e patrimônio natural e cultural;

VIII. Equipamentos urbanos, incluindo consumo de água e de energia elétrica, bem como geração de resíduos sólidos, líquidos e efluentes de drenagem de águas pluviais;
IX. Equipamentos comunitários, como os de saúde e educação;
X. Sistema de circulação e transportes, incluindo, entre outros, tráfego gerado, acessibilidade, estacionamento, carga e descarga, embarque e desembarque;
XI. Poluição sonora, atmosférica e hídrica;
XII. Vibração;
XIII. Periculosidade;
XIV. Geração de resíduos sólidos;
XV. Riscos ambientais;
XVI. Impacto socioeconômico na população residente ou atuante no entorno.

§1º. Cabe ao empreendedor realizar a suas custas às obras exigidas para a mitigação dos efeitos negativos decorrentes do empreendimento sobre a vizinhança.

§2º. Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis para consulta, no órgão competente do Poder Executivo Municipal, por qualquer interessado.

Art. 147. O Poder Executivo Municipal, para eliminar ou minimizar impactos negativos a serem gerados pelo empreendimento, deverá solicitar como condição para aprovação do projeto alterações e complementações no mesmo, bem como a execução de melhorias na infraestrutura urbana e de equipamentos comunitários, tais como:

I. Ampliação das redes de infraestrutura urbana;

II. Área de terreno ou área edificada para instalação de equipamentos comunitários, em percentual compatível com o necessário para o atendimento da demanda a ser gerada pelo empreendimento;

III. Ampliação e adequação do sistema viário, faixas de desaceleração, ponto de ônibus, faixa de pedestres;

IV. Proteção acústica, uso de filtros e outros procedimentos que minimizem incômodos da atividade;

V. Manutenção de imóveis, fachadas ou outros elementos arquitetônicos ou naturais considerados de interesse paisagístico, histórico, artístico ou cultural, bem como recuperação ambiental da área;

VI. Cotas de emprego e cursos de capacitação profissional, entre outros, para a população do entorno.

VII. Percentual de habitação de interesse social no empreendimento;

VIII. Possibilidade de construção de equipamentos sociais em outras áreas da cidade.

§1º. As exigências previstas nos incisos anteriores deverão ser proporcionais ao porte e ao impacto do empreendimento.

§2º. O Visto de Conclusão de Obra ou o Alvará de Funcionamento só serão emitidos mediante comprovação da conclusão das obras previstas no parágrafo anterior.

Art. 148. A aprovação do empreendimento ou atividade ficará condicionada à assinatura de Termo de Compromisso pelo interessado, em que este se compromete a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços necessários à minimização dos impactos e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal, antes da finalização da obra.

Parágrafo único. O Certificado de Conclusão da Obra e Alvará de Funcionamento só será emitido mediante a comprovação da conclusão das obras previstas no Termo de Compromisso.

Art. 149. A elaboração do EIV não substitui a elaboração e a aprovação de Estudo Prévio de Impacto Ambiental – EIA, requeridas nos termos da legislação ambiental.

Art. 150. Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV/RIV, que ficarão disponíveis para consulta, no órgão municipal competente, por qualquer interessado.

§1º. Serão fornecidas cópias do EIV/RIV, quando solicitadas pelos moradores da área afetada ou suas associações.

§2º. O órgão público responsável pelo exame do EIV/RIV deverá realizar audiência pública, antes da decisão sobre o projeto, sempre que sugerida, na forma da lei, pelos moradores da área afetada ou suas associações.

Seção VII

Do Tombamento de Imóveis ou de Mobiliário Urbano

Art. 151. O Município procederá ao tombamento dos bens, ou registro histórico, que constituem o seu patrimônio histórico, social, cultural, arquitetônico, paisagístico e natural, conforme procedimentos e regulamentos da Lei.

Seção VIII

Da Usucapião Especial de Imóvel Urbano

Art. 152. Aquele que possuir como sua área ou edificação urbana de até duzentos e cinquenta metros quadrados, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, utilizando-a para sua moradia ou de sua família, adquirir-lhe-á o domínio, desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural.

§1º. O título de domínio será conferido ao homem ou à mulher, ou a ambos, independentemente do estado civil.

§2º. O direito de que trata este artigo não será reconhecido ao mesmo possuidor mais de uma vez.

§3º. Para os efeitos deste artigo, o herdeiro legítimo continua, de pleno direito, a posse de seu antecessor, desde que já resida no imóvel por ocasião da abertura da sucessão.

Art. 153. As áreas urbanas com mais de 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), ocupadas por população de baixa renda para sua moradia, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, onde não for possível identificar os terrenos ocupados por cada possuidor, são suscetíveis de serem usucapidas coletivamente, desde que os possuidores não sejam proprietários de outro imóvel urbano ou rural.

§1°. O possuidor pode, para o fim de contar o prazo exigido por este artigo, acrescentar sua posse à de seu antecessor, contanto que ambas sejam contínuas.

§2°. A usucapião especial coletiva de imóvel urbano será declarada pelo juiz, mediante sentença, a qual servirá de título para registro no cartório de registro de imóveis.

§3°. Na sentença, o juiz atribuirá igual fração ideal de terreno a cada possuidor, independentemente da dimensão do terreno que cada um ocupe, salvo hipótese de acordo escrito entre os condôminos, estabelecendo frações ideais diferenciadas.

§4°. O condomínio especial constituído é indivisível, não sendo passível de extinção, salvo deliberação favorável tomada por, no mínimo, dois terços dos condôminos, no caso de execução de urbanização posterior à constituição do condomínio.

§5°. As deliberações relativas à administração do condomínio especial serão tomadas por maioria de votos dos condôminos presentes, obrigando também os demais, discordantes ou ausentes.

Art. 154. Na pendência da ação de usucapião especial urbana, ficarão sobrestadas quaisquer outras ações, petitórias ou possessórias, que venham a ser propostas relativamente ao imóvel usucapiendo.

Art. 155. São partes legítimas para a propositura da ação de usucapião especial urbana:

I. O possuidor, isoladamente ou em litisconsórcio originário ou superveniente;

II. Os possuidores, em estado de composse;

III. Como substituto processual, a associação de moradores da comunidade, regularmente constituída, com personalidade jurídica, desde que explicitamente autorizada pelos representantes.

§1°. Na ação de usucapião especial urbana é obrigatória a intervenção do Ministério Público.

§2°. O autor terá os benefícios da justiça e da assistência judiciária gratuita, inclusive perante o cartório de registro de imóveis.

Art. 156. A usucapião especial de imóvel urbano poderá ser invocada como matéria de defesa, valendo a sentença que a reconhecer como título para registro no cartório de registro de imóveis.

Art. 157. Na ação judicial de usucapião especial de imóvel urbano, o rito processual a ser observado é o sumário.

Seção IX

Da Outorga Onerosa do Direito de Construir ou da Alteração de Uso

Art. 158. O Poder Público Municipal poderá exercer a faculdade de outorgar onerosamente o direito de construir ou pela alteração de uso, mediante contrapartida financeira, a ser prestada pelo beneficiário, conforme os artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade, e de acordo com os critérios e procedimentos estipulados nesta Lei.

Parágrafo único. A concessão da outorga onerosa do direito de construir ou da alteração de uso poderá ser negada pelo Conselho Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, caso se verifique a possibilidade de impacto não suportável pela infraestrutura ou pelo meio ambiente.

Art. 159. Entende-se como outorga onerosa do direito de construir a faculdade concedida ao proprietário de imóvel, para que este, mediante contrapartida ao Poder Público Municipal, possa construir acima do coeficiente de aproveitamento básico até o limite estabelecido pelo coeficiente de aproveitamento máximo permitido para a zona e dentro dos parâmetros determinados na Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo.

Art. 160. As condições a serem observadas para a Outorga Onerosa do Direito de Construir ou pela Alteração de Uso serão estabelecidas por lei específica complementar a este Plano Diretor Municipal, determinando:

I. Os limites máximos a serem atingidos pelos coeficientes de aproveitamento, considerando a proporcionalidade entre a infraestrutura e o aumento de densidade esperado em cada área;

II. A fórmula de cálculo para a cobrança;

III. Os casos passíveis de isenção do pagamento da outorga.

IV. A contrapartida do beneficiário;

Art. 161. Quando da utilização da outorga onerosa, a expedição da licença de construção estará subordinada ao total pagamento dessa outorga, que deverá ocorrer no prazo máximo de até seis meses após a aprovação do projeto de construção.

Art. 162. Os recursos aferidos com a adoção da outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso serão destinados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento, constituído a partir do Plano Diretor Municipal, e deverão ser aplicados prioritariamente em infraestrutura, equipamentos públicos, na criação de habitações de interesse social, saneamento e recuperação ambiental.

Art. 163. O valor do metro quadrado de construção correspondente ao solo criado será definido em lei municipal específica, considerado o valor venal do terreno para efeito do lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.

Art. 164. Os impactos decorrentes da utilização da outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso deverão ser monitorados permanentemente pelo Executivo, que tornarão públicos, semestralmente, os relatórios do monitoramento.

Art. 165. Lei Municipal específica estabelecerá as condições a serem observadas para a Outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso, determinando:

I. A fórmula de cálculo da cobrança;

II. Os casos passíveis de isenção do pagamento da outorga;
III. A contrapartida do beneficiário;

IV. Os procedimentos administrativos e taxas de serviços necessários.

Seção X

Da Transferência do Direito de Construir

Art. 166. O Poder Executivo Municipal poderá autorizar o proprietário de imóvel, privado ou público, a exercer em outro local, ou alienar mediante escritura pública o direito de construir, quando o referido imóvel for necessário para fins de:
I. Implantação de equipamentos urbanos e comunitários;

II. Preservação, quando o imóvel for considerado patrimônio histórico, social, cultural, arquitetônico, paisagístico ou natural;

III. Servir a programas de regularização fundiária, urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda e habitação de interesse social.

§1º. A mesma faculdade poderá ser concedida ao proprietário que doar ao Poder Executivo Municipal seu imóvel, ou parte dele, para fins previstos nos incisos I ao III do caput deste artigo.

§2º. A transferência total ou parcial de potencial construtivo também poderá ser autorizada pelo Poder Executivo Municipal, como forma de indenização, mediante acordo com o proprietário, nas desapropriações destinadas a melhoramentos viários.

§3º. Lei municipal específica definirá a base de cálculo, procedimentos e demais critérios necessários à aplicação da transferência do direito de construir, observando:

I. A equivalência de valor de mercado entre os imóveis;

II. O volume construtivo a ser transferido atingirá, no máximo, 50% (cinquenta por cento) do coeficiente de aproveitamento estabelecido para o local de recepção previsto na lei de uso e ocupação do solo.

Art. 167. A transferência do direito de construir só será autorizada pelo Poder Executivo Municipal se o imóvel gerador deste direito estiver livre e desembaraçado de qualquer ônus.

Art. 168. O potencial construtivo transferível de um terreno é determinado em metros quadrados de área computável, e equivale ao resultado obtido pela multiplicação do coeficiente de aproveitamento básico da zona ou setor onde está localizado o imóvel pela área do terreno atingida por limitações urbanísticas ou a ser indenizada.

Parágrafo Único. O Poder Executivo regulamentará através de lei específica os critérios e condições de transferência de potencial construtivo.

Art. 169. O impacto da transferência de potencial construtivo deverá ser controlado permanentemente pelo órgão municipal responsável pelo planejamento urbano.

Art. 170. Na transferência do direito de construir deverão ser observadas as seguintes condições:

I. Imóveis receptores do potencial construtivo ser providos por infraestrutura básica;

II. Não caracterizar concentração de área construída acima da capacidade da infraestrutura local, inclusive no sistema viário, e impactos negativos no meio ambiente e na qualidade de vida da população local;

III. Ser observada a legislação de uso e ocupação do solo;

IV. Quando o acréscimo de potencial construtivo representar área superior a 5.000m² (cinco mil metros quadrados) deverá ser elaborado Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança para aplicação de transferência do direito de construir.

Art. 171. A aplicação do potencial construtivo no imóvel receptor será equivalente, em metros quadrados, ao potencial construtivo do imóvel cedente.

Art. 172. O Município deverá manter registro, integrado ao Sistema Único de Informações, das transferências do direito de construir ocorrida, do qual constem os imóveis cedentes e receptores, bem como os respectivos potenciais construtivos transferidos e recebidos.

Parágrafo Único. A alienação do potencial construtivo entre particulares será possível desde que originária de um dos casos previstos no artigo 172 desta Lei e dependerá de notificação prévia, perante a Prefeitura, sob pena de não ser reconhecida para fins urbanísticos.

Art. 173. Consumada a transferência do direito de construir, fica o potencial construtivo transferido vinculado ao imóvel receptor, vedada nova transferência.

Seção XI

Do Consórcio Imobiliário

Art. 174. O Poder Público Municipal poderá aplicar o instrumento do Consórcio Imobiliário além das situações previstas no Artigo 46 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade para viabilizar empreendimentos de Habitação de Interesse Social nas Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS).

§1º. Considera-se Consórcio Imobiliário a forma de viabilização de planos de urbanização ou edificação por meio do qual o proprietário transfere ao Poder Público municipal o seu imóvel e, após a realização das obras, recebe como pagamento unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.

§2º. A Prefeitura poderá promover o aproveitamento do imóvel que receber por transferência nos termos deste artigo, direta ou indiretamente, mediante concessão urbanística ou outra forma de contratação.

§3º. O proprietário que transferir seu imóvel para a Prefeitura nos termos deste artigo receberá, como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.

Art. 175. O valor das unidades imobiliárias a serem entregues ao proprietário será correspondente ao valor do imóvel antes da execução das obras, observado o disposto no §2º do Artigo 8º da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

Art. 176. O Consórcio Imobiliário aplica-se tanto aos imóveis sujeitos à obrigação legal de parcelar, edificar ou utilizar nos termos desta lei, quanto àqueles por ela não abrangidos, mas necessários à realização de intervenções urbanísticas previstas nesta lei.

Art. 177. Os Consórcios Imobiliários deverão ser formalizados por termo de responsabilidade e participação pactuadas entre o proprietário urbano e a Municipalidade, visando à garantia da execução das obras do empreendimento, bem como das obras de uso público.

CAPÍTULO XII

DOS INSTRUMENTOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 178. Para regularização fundiária, o Executivo Municipal poderá aplicar os seguintes instrumentos:

I. Usucapião Urbano, regulamentado pela Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade;

II. Concessão de uso especial para fins de moradia, regulamentado pela Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade;

III. Utilização dos recursos da Lei Federal nº 13.465/2017 – Reurb;

IV. Assistência técnica urbanística, jurídica e social, em caráter gratuito para a hipótese de usucapião especial de imóvel urbano;

V. Desapropriação.

Art. 179. O Executivo Municipal, visando equacionar e agilizar a regularização fundiária deverá articular os diversos agentes envolvidos nesse processo, tais como os representantes de:

I. Ministério Público;
II. Poder Judiciário;
III. Cartórios Registrários;
IV. Governo Estadual;
V. Grupos sociais envolvidos;
VI. Poder Legislativo.

Parágrafo Único. Município buscará celebrar convênio com a Ordem dos Advogados ou com entidades sem fins lucrativos que possam coordenar proposições das ações de regularização fundiária para população de baixa renda.

Seção I

Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia

Art. 180. O Município outorgará o título de concessão de uso especial para fins de moradia àquele que possuir como seu, por 5 (cinco) anos, interruptamente e sem oposição, o imóvel público municipal localizado no Município de Rancho Alegre D'Oeste, e com área inferior ou igual a 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), desde que utilizado para moradia do possuidor ou de sua família.

§1º. É vedada a concessão de que trata o caput deste artigo caso o possuidor:

I. Possua, registrado em seu nome, outro imóvel urbano ou rural em qualquer localidade;

II. Valeu-se do benefício pelo mesmo direito em qualquer tempo, mesmo que em relação imóvel público de qualquer entidade administrativa.

§2º. Para efeitos deste artigo, o herdeiro legítimo continua, de pleno direito, na posse de seu antecessor, desde que já resida no imóvel por ocasião da abertura da sucessão.

§3º. Fica a encargo do Município o desmembramento ou desdobramento da área ocupada, de modo a formar um lote com, no

máximo, área de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), caso a ocupação preencher as demais condições para a concessão prevista no caput deste artigo.

Art. 181. A concessão de uso especial para fins de moradia aos possuidores será conferida de forma coletiva em relação aos imóveis públicos municipais situados no Município de Rancho Alegre D'Oeste com mais de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) que sejam ocupados por população de baixa renda e utilizados para fins de moradia, por 5 (cinco) anos, ininterruptamente e sem oposição, quando não for possível identificar os terrenos ocupados por cada possuidor.

§1º. A concessão de uso espacial para fins de moradia poderá ser solicitada de forma individual ou coletiva.

§2º. Na concessão de uso especial de que trata este artigo, será atribuída igual fração ideal de terreno a cada possuidor, independentemente da dimensão do terreno que cada um ocupe, salvo hipótese de cada estrito entre os ocupantes, estabelecendo frações diferenciadas.

§3º. A fração ideal atribuída a cada possuidor não poderá ser superior a 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados)

§4º. Buscar-se-á respeitar, quando de interesse da população residente, as atividades econômicas locais promovidas pelo próprio morador, vinculadas à moradia, tais como, entre outros:

I. Pequenas atividades comerciais; II. Indústria doméstica;
III. Artesanato;

IV. Oficinas de serviços;

V. Agricultura familiar.

§5º. O Município continuará com a posse e o domínio sobre as áreas destinadas a uso comum do povo.

§6º. Não serão reconhecidos como possuidores, nos termos tratados neste artigo, aqueles que forem proprietários ou concessionários, a qualquer título, de outro imóvel urbano ou rural em qualquer localidade.

Art. 182. O Município assegurará o exercício do direito de concessão de uso especial para fins de moradia, individual ou coletivamente, em local diferente daquele que gerou esse direito, nas hipóteses de a moradia estar localizada em área de risco cuja condição não possa ser equacionada e resolvida por obras e outras intervenções.

TÍTULO IV

DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DA POLÍTICA URBANA

CAPÍTULO I

DO SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 183. Fica criado o Sistema Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), instituindo estruturas e processos democráticos e participativos, que visam permitir o desenvolvimento de um processo contínuo, dinâmico e flexível de planejamento e gestão da política urbana.

Art. 184. São objetivos do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão:

I. Criar canais de participação da sociedade na gestão municipal da política urbana e rural;

II. Garantir eficiência e eficácia à gestão, visando a melhoria da qualidade de vida;

III. Instituir um processo permanente e sistematizado de detalhamento, atualização e revisão do Plano Diretor.

Art. 185. O Sistema Municipal de Planejamento e Gestão atua nos seguintes níveis:

I. Nível de formulação de estratégias, das políticas e de atualização do Plano Diretor;

II. Nível de gerenciamento do Plano Diretor, de formulação e aprovação dos programas e projetos para a sua implementação;

III. Nível de monitoramento e controle dos instrumentos urbanísticos e dos programas e projetos aprovados.

Art. 186. O Sistema Municipal de Planejamento e Gestão é composto por:

I. Departamento responsável por Obras e Urbanização;

II. Departamento responsável por Planejamento;
III. Conselho de Desenvolvimento Municipal;
IV. Sistema de informações.

Seção I

Do Órgão Municipal de Planejamento

Art. 187. Fica instituído que o Departamento de Planejamento, vinculado à Secretaria de Obras e Urbanização, terá por objetivo coordenar e executar as medidas necessárias ao desenvolvimento municipal enquanto espaço urbano e ao gerenciamento do Plano Diretor Municipal, bem como auxiliar os trabalhos do Conselho de Desenvolvimento Municipal.

Art. 188. Além de outras atribuições que devem ser fixadas em Lei específica são incumbidas à Secretaria de Obras e Urbanização no que concerne à aplicação do Plano Diretor Municipal:

I. Coordenar a implantação do Plano Diretor e de suas revisões, bem como a aplicação das medidas necessárias de que trata esta Lei;

II. Desenvolver estratégias e instrumentos que propiciem a ampla participação comunitária no processo de implantação e gerenciamento do Plano Diretor;

III. Propor, tomando as medidas cabíveis, mudanças na legislação urbanística, ouvido o Conselho de Desenvolvimento Municipal;

IV. Manter o controle atualizado da necessidade social e da destinação das terras municipais;

V. Manter o controle atualizado da necessidade social e da declaração de áreas

de urbanização e edificação compulsórias;

VI. Estabelecer os critérios para classificação e controle das atividades não designadas, a partir das propostas elaboradas por agentes públicos e privados, ouvido o Conselho de Desenvolvimento Municipal;

VII. Analisar e emitir pareceres sobre assuntos pertinentes ao Plano Diretor;

VIII. Analisar e emitir pareceres sobre obras públicas ou privadas que, pelas suas características, possam criar ou apresentar sobrecarga na capacidade instalada da infraestrutura, interferir na qualidade ambiental ou apresentar riscos à saúde e à segurança da população;

IX. Elaborar estudos específicos e coordenar planos de ação para o espaço rural e para cada setor de atuação municipal.

Parágrafo Único. O poder público municipal deve otimizar, no prazo máximo de seis meses do início de vigência desta Lei, a criação e a

implantação de cargos e funções técnicas, de especialistas em planejamento, para implantação, gerência e controle do Plano Diretor Municipal de Rancho Alegre D'Oeste.

Seção II

Do Conselho de Desenvolvimento Municipal

Art. 189. Fica instituído o Conselho de Desenvolvimento Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, como órgão de cooperação governamental tendo por objetivo auxiliar a administração da orientação, planejamento, fiscalização e julgamento de matérias relativas ao planejamento urbano e ao desenvolvimento do Município.

Parágrafo Único. Ao Conselho de Desenvolvimento Municipal caberá ainda o estudo e a proposição de soluções que porventura se façam necessárias no decorrer da implantação, revisão e do gerenciamento do Plano Diretor Municipal.

Art. 190. Lei Municipal específica que deve ser regulamentada, em prazo não superior a 6 (seis) meses de início de vigência desta Lei, deve regulamentar, além das atribuições aqui referidas, as demais atribuições do Conselho de Desenvolvimento Municipal, sua organização, composição, funcionamento, forma de nomeação do titular e suplente e prazo do mandato em conformidade com a Lei Estadual nº 15.229/2006.

§1º. O responsável pela Secretaria de Obras e Urbanização é membro nato do Conselho de Desenvolvimento Municipal.

§2º. Os membros do Conselho não serão renumerados e seus serviços considerados como de interesse público, com mandato de 2 (dois) anos permitidos uma única recondução e nomeados por ato do executivo municipal.

Art. 191. São atribuições do Conselho de Desenvolvimento Municipal, cumulativamente com outras expressas nesta Lei e demais diplomas legais:

I. Emitir proposições e pareceres sobre políticas de desenvolvimento socioeconômico;

II. Apoiar a administração municipal junto a órgãos nacionais e internacionais nas reivindicações de políticas, programas, financiamentos, investimentos, projetos, implantação e construção de obras de interesse público, bem como mobilizar a comunidade neste sentido;

III. Promover debates, simpósios, exposições, feiras e similares, de caráter local, regional ou internacional, no interesse do desenvolvimento municipal e regional;

IV. Definir diretrizes, prioridades, estratégias e cronogramas de implantação de políticas de desenvolvimento para o Município de Rancho Alegre D'Oeste;

V. Supervisionar e acompanhar a implantação, revisão e gerenciamento do Plano Diretor;

VI. Assessorar o executivo municipal nas decisões relativas ao desenvolvimento municipal;

VII. Participar da discussão e elaboração das diretrizes orçamentárias do Plano Plurianual e do orçamento anual do município;

VIII. Apreciar, emitindo parecer detalhado antes de serem encaminhados à Câmara de Vereadores, se o caso, as operações conjuntas de que trata esta Lei;

IX. Diminuir dúvidas e deliberar sobre casos omissos que porventura existirem na Legislação Urbanística sobre o parcelamento, uso e ocupação do solo e nas regulamentações complementares decorrentes desta Lei;

X. Apreciar, emitindo parecer detalhado, antes de serem encaminhadas à Câmara de Vereadores, as propostas de alteração do Plano Diretor e da legislação sobre Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo;

XI. Apreciar, emitindo parecer detalhado, antes de serem encaminhadas à Câmara de Vereadores, se o caso, a expansão da Zona Urbana acompanhada do respectivo zoneamento de uso;
XII. Promover estudos e trabalhos necessários ao acompanhamento, a implantação e atualização do Plano Diretor Municipal e leis pertinentes ao uso do solo, nos prazos definidos em Lei, bem como realizar sua revisão periódica.

Art. 192. O Conselho de Desenvolvimento Municipal nomeado pelo Poder Executivo contará com os seguintes representantes:

I. Representantes da Prefeitura Municipal;

II. Representantes de órgãos Públicos Estaduais e concessionárias de serviços públicos;

III. Representantes da Sociedade Civil, através de entidades representativas, sindicatos, empresas e demais organizações não-governamentais.

Seção III

Do Sistema de Informações Municipais

Art. 193. O Sistema de Informações Municipais tem como objetivo fornecer informações para o planejamento, o monitoramento, a implementação e a avaliação da política urbana, subsidiando a tomada de decisões ao longo do processo.

Parágrafo Único. O Sistema de Informações Municipais deverá conter e manter atualizados os dados, informações e indicadores sociais, culturais, econômicos, financeiros, patrimoniais, administrativos, físico-territoriais, inclusive cartográficos, ambientais, imobiliários e outros de relevante interesse para o Município.
Art. 194. O Sistema de Informações Municipais deverá obedecer aos princípios:

I. Da simplificação, eficácia, clareza, precisão e segurança, evitando-se a duplicação de meios e instrumentos para fins idênticos;

II. Democratização, disponibilização das informações, em especial as relativas ao processo de implementação, controle e avaliação do Plano Diretor.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 195. Para a implantação e o controle do Plano Diretor Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, o poder público municipal deve:

I. Compatibilizar as ações propostas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual, relativas ao ordenamento físico-territorial e aos investimentos públicos, com os objetivos e as diretrizes expressas nesta Lei;

II. Regulamentar a legislação complementar de que trata esta Lei, nos prazos previstos;
III. Realizar treinamento para funcionários municipais sobre os aspectos concernentes ao Plano Diretor, no prazo máximo de 6 (seis) meses do início de vigência desta Lei;

IV. Organizar e treinar equipe de funcionários municipais, no prazo máximo de 6 (seis) meses após a entrada em vigor do Plano Diretor, para a fiscalização rigorosa das edificações, dos usos e dos parcelamentos do solo, tendo em vista as determinações desta Lei, da Lei de Zoneamento, da Lei do Parcelamento do Solo para fins urbanos e do Código de Obras;

V. Promover ampla divulgação do Plano Diretor Municipal, após a sua aprovação, para todos os segmentos sociais e entidades da comunidade através da publicação integral das leis e de documentos explicativos;

VI. Dar ciência desta Lei e da legislação complementar aos órgãos e de outras esferas de governo que atual no Município, de modo a que seus planos, programas e projetos se coadunem com os objetivos, diretrizes e demais determinações do Plano Diretor Municipal de Rancho Alegre D'Oeste.

Art. 196. Esta Lei não se aplica às obras cujas licenças tenham sido autorizadas até a data do início de vigência desta Lei, desde que as obras ou as instalações sejam iniciadas no prazo máximo de um mês após seu licenciamento.

§1º. Considera-se iniciado o parcelamento do solo para fins urbanos aquele que comprove o registro público e que apresente pelo menos a demarcação dos lotes e o arruamento efetivados.

§2º. Considera-se iniciada a edificação que estiver aprovada e licenciada nos órgãos competentes e que apresente pelo menos as obras de fundação concluídas.

Art. 197. Esta Lei e legislação complementar não se aplicam aos projetos de parcelamento ou de edificações cujos pedidos de aprovação tenham sido protocolados até a data de sua publicação, desde que a obra seja autorizada, ou licenciada em prazo máximo de dois meses de início de vigência desta Lei.

Art. 198. A infração a esta Lei é punida com multa de uma a cem Unidades de Referência Municipal, conforme a gravidade da infração, renovável a cada 20 (vinte) dias, até regularização, sem prejuízo de outras cominações legais.

Parágrafo Único. Lei específica deve determinar a multa pertinente à gravidade da infração e, se o caso, de sua reincidência, a ser regulamentada num prazo não superior a dois meses do início de vigência desta Lei.

Art. 199. O recurso de decisão originado da aplicação desta Lei é feito em duas instâncias:

I. Ao Poder Executivo Municipal, da decisão do órgão de execução e fiscalização;

II. Ao Conselho Municipal de Desenvolvimento, da decisão do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. O recurso e seu despacho são feitos por escrito e entre um e outro o prazo máximo a ser observado é de 30 (trinta) dias.

Art. 200. É autorizado ao Poder Executivo Municipal efetuar a consolidação da legislação urbanística do Município de Rancho Alegre D'Oeste sem alteração de matéria substantiva, bem como suplementá-la no que couber e ou se fizer necessária.

Parágrafo Único. Na consolidação da legislação urbanística do Município, quando houver disposições conflitantes, prevalece a mais recente.

Art. 201. Todas as referências técnicas mencionadas na presente Lei deverão estar em consonância com as Normas Técnicas Brasileiras em vigor quando de sua publicação.

Art. 202. Este Plano Diretor Municipal deve ser revisado no prazo mínimo de 5 (cinco) anos, e no máximo de 10 (dez) anos, a partir de um processo participativo, contínuo e permanente de monitoramento e avaliação.

Art. 203. Integram esta Lei Complementar, os seguintes anexos:

a) Anexo I – Mapa de Macrozoneamento Municipal;

a) Anexo II – Mapa de Macrozoneamento Urbano.

Art. 204. Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da data de suapublicação**.**

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste, 02 de junho de 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:54C81B8C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137/08/2022

PORTARIA Nº 137/08/2022

SÚMULA: Nomeia a Sra. LIDIANE MAÍRA LOPES SILVA para responder pelas atribuições do Cargo de ASSESSOR III nos termos da Lei Municipal nº 662/07/2017 de 13/06/2017, Lei Municipal N° 721/07/2019 de 25/06/2019 e Lei Municipal N° 834/08/2022 de 05/04/2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, a partir de 06/06/2022.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e de acordo com o ARTIGO 61, Inciso II, Alínea "a" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 243/03/2003, nos termos do Artigo 1º, da Alínea H,

R E S O L V E

Art. 1º – **NOMEAR** a Sra. **LIDIANE MAÍRA LOPES SILVA** portador da CI/RG nº 9.085.387-2/PR, inscrito no CPF nº 067.604.119-19, para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR III para responder pelas atribuições e atividades da Secretaria Executiva do Departamento de Ação Social deste Município de Rancho Alegre D'Oeste – Paraná**, ficando lotado no Departamento de Saúde, percebendo seus vencimentos pelo **nível CC-06**, constante do Art.18, parágrafo 1º da lei Municipal nº243/03/2003, Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento em Comissão da referida Lei, a partir de 06/06/2022.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de junho de 2022 revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE JUNHO DE 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:6C4B1FDA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 139/08/2022

PORTARIA Nº 139/08/2022
DATA: 06 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: Nomeia o Sr. VANILDO DA SILVA para responder pelas atribuições de SECRETÁRIO GERAL ESCOLAR do Centro Municipal de Educação Infantil Bom Jesus deste Município de Rancho Alegre D'Oeste – Paraná, a partir de 06/06/2022.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º – **NOMEAR** o SR. **VANILDO DA SILVA portador** da CI/RG nº 7.022.028-8/SSP/PR, inscrito no CPF nº 023.543.099-45, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar Administrativo, admitido em data de 12/08/2002, para responder pelas atribuições de **Secretário Geral Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Bom Jesus,** sem acréscimo de remuneração e sem ônus para os cofres públicos deste Município de Rancho Alegre D'Oeste, a partir de 06/06/2022.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de Junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE JUNHO DE 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:A70752EA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 138/08/2022

PORTARIA 138/08/2022

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor**EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, ocupante do cargo de **PREFEITO ,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: Visita à Assembléia Legislativa do Paraná (ALP), Secretaria do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas (SEDU), Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo (SEDEST), na solicitação de recursos para o município.
III – Data: **06/05/2022 a 08/05/2022**
IV – Cidade de **Curitiba – PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, PR., 06 de Junho de 2022.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:91D5BFCC

SAÚDE
PORTARIA Nº 136 06/06/2022

SUMULA: DESIGNA COMITÊ DE PREVENCÃO DE MORTALIDADE MATERNA, INFANTIL E FETAL.

A Secretaria Saúde de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhora **DAYANA MENDES ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1- "Designar membros para comporem a **COMISSÃO DO COMITÊ DE PREVENCÃO DE MORTALIDADE MATERNA, INFANTIL E FETAL**, pelo período de 06/06/2022 a 31/12/2024.

SETOR	NOME	CPF
Vigilância Sanitária	**Titular:** Tais Larissa Teodoro Ferreira **Suplente:** Alzira Aparecida Ferreira Dias	112.628.729-60 035.269.879-98
Obstetra / Pediatra	**Titular:** Ivan Garcia de Oliveira **Suplente:** Marcelo Leandro Castro	058.089.874-15 930.120.559-91
Enfermagem	**Titular:** Alessandra de Farias Silva **Suplente:** Maiara Cristina Medeiros Pelozato	005.995.339-00 101.603.809-79
Agente Comunitário Saúde	**Titular:** Cleide Oliveira Goncalves **Suplente:** Franciele Alves Nascimento	054.609.009-56 061.847.379-37
Psicólogo/ Assistente Social	**Titular:** Paulo dos Santos Mana Azevedo **Suplente:** Rosiane de Fatima Alves de Assis	328.969.678-26 107.306.877-32

Art. 2- Somente na ausência do Titular Responsável, ou Suplentes designados ficarão responsáveis pelo setor com suas devidas atribuições legais.
Art. 3- O exercício das funções de integrante do **Comitê de Prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal**, será considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 4- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre D Oeste, 06 de Junho de 2022.

DAYANA MENDES ZANUTO
Diretora de Departamento de Saúde

Publicado por:
Natalia Caires de Souza
Código Identificador:8C8677D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.582/2022 06/06/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para a servidora abaixo relacionada a partir de 08/06/2022:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
MAYARA PRYSCILA BORSA	21/22

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E89DFEB5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.583/2022 06/06/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - ENQUADRAR a servidora/magistério abaixo relacionada e aprovada na Avaliação de Desempenho em conformidade com **as Leis complementares Nº 01 e Nº 03 de janeiro de 2022**, a partir de junho de 2022:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
ELISANGELA DOS SANTOS LUCIETTO	Professor de Educação Infantil	A01	A02

- ENQUADRAR as servidoras/magistério abaixo relacionadas e aprovadas na Avaliação de Desempenho em conformidade com **as Leis complementares Nº 01 e Nº 03 de janeiro de 2022**, a partir de junho de 2022:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
ELIZETE MARIA LOTICI	Professor	C05	C06
MARCIA LIVI – 2º Padrão	Professor	C05	C06

Art. 2º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:574F3241

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.584/2022 06/06/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - ENQUADRAR o servidor abaixo relacionado em conformidade com **as Leis complementares Nº 01 e Nº 02 de janeiro de 2022**, a partir de junho de 2022:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
JAKSON FELIPE DA SILVA	Técnico Agrícola	D05	D06

- ENQUADRAR o servidor abaixo relacionado em conformidade com **as Leis complementares Nº 01 e Nº 02 de janeiro de 2022**, a partir de junho de 2022:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
MARCUS VINICIUS MORAES CIBULSKI	Odontólogo	F05	F06

Art. 2º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:35D03998

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.585/2022 06/06/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para a servidora abaixo relacionada a partir da data de hoje 06/06/2022:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
CATIA MAFRA PELLENZ	19/20

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:222A5729

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 260/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: R NOBRE ENGENHARIA E TREINAMENTOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 10.862.382/0001-16, com sede na Rua Minas Gerais, 1930 APT 502 - CEP: 85812030 - Bairro: Centro, Cascavel/PR.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia, para prestação de Serviço de Consultoria e treinamento técnico, para adequação e regularização do Aeródromo municipal de Realeza/PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 28/2022
VALOR TOTAL: R$17.000,00 (Dezessete Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2022

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:D3F99B03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 28/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 173/2022

ABERTURA: DIA: 06/06/2022 ÀS 16:33 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E TREINAMENTO TÉCNICO, PARA ADEQUAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DO AERÓDROMO MUNICIPAL DE REALEZA/PR.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-R NOBRE ENGENHARIA E TREINAMENTOS LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 17.000,00** (DEZESSETE MIL REAIS)

REALEZA, AOS SEIS DIAS DE JUNHO DE 2022

JOSIANE ELIAS DA SILVA
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:0FB821FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 28/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia, para prestação de Serviço de Consultoria e treinamento técnico, para adequação e regularização do Aeródromo municipal de Realeza/PR., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos seis dias de junho de 2022

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:4E42656E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2022

Fica dispensada a licitação na forma do **Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor**: R NOBRE ENGENHARIA E TREINAMENTOS LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº. 10.862.382/0001-16, com sede na Rua Minas Gerais, 1930 APT 502 - CEP: 85812030 - Bairro: Centro, Cascavel/PR, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia, para prestação de Serviço de Consultoria e treinamento técnico, para adequação e regularização do Aeródromo municipal de Realeza/PR.. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 28/2022**, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 06 de junho de 2022.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:35509658

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÕES PREGÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022– PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 032/2022 – PMR. Objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza destinados as necessidades das Secretarias solicitantes, em favor das seguintes empresas:
TY Bortholin Comercial Ltda, no valor total de R$ 4.251,00 (quatro mil duzentos e cinquenta e um reais);
Siprolimp – Simionato Produtos de Limpeza Ltda, no valor total de R$ 9.232,91 (nove mil duzentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos);
Protflex Produtos Industriais Eireli, no valor total de R$ 2.667,80 (dois mil seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos);
Multisul Comércio e Distribuição Ltda, no valor total de R$ 557,46 (quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos);
Cleber Tadeu Bridi, no valor total de R$ 22.328,05 (vinte e dois mil trezentos e vinte e oito reais e cinco centavos);
Multcom Comércio Varejista de Suprimentos Ltda, no valor total de R$ 5.898,34 (cinco mil oitocentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos);
Casa da Limpeza Cristo Rei Eireli, no valor total de R$ 20.827,29 (vinte mil oitocentos e vinte e sete reais e vinte e nove centavos);
Vale Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares - Eireli, no valor total de R$ 197,40 (cento e noventa e sete reais e quarenta centavos);
F.G. de Oliveira Ltda, no valor total de R$ 36.004,74 (trinta e seis mil quatro reais e setenta e quatro centavos).

Renascença, 06 de junho de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022– PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 034/2022 – PMR. Objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de tubos de concreto para atender as necessidades da secretaria solicitante, conforme necessidades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, em favor da seguinte empresa:
Empremac Artefatos de Cimento Ltda, no valor total de R$ 278.780,00 (duzentos e setenta e oito mil setecentos e oitenta reais).

Renascença, 06 de junho de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022– PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 035/2022 – PMR. Objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços de torno e solda, destinados à manutenção de veículos, utilitários, caminhões e equipamentos rodoviários da frota do Município de Renascença-PR, em favor da seguinte empresa:
S M Soldas Ltda, no valor total de R$ 162.459,25 (cento e sessenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Renascença, 06 de junho de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022 – PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torno pública a Homologação do Pregão Presencial nº 036/2022 – PMR. Objetivando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL E DIESEL S10, para veículos oficiais da frota municipal., em favor da seguinte empresa:
AUTO POSTO RUFATTO EIRELI, no valor total de **R$ 1.931.310 (um milhão novecentos e trinta e um mil trezentos e dez reais)**.

Renascença, 06 de junho de 2022

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022– PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 038/2022 – PMR. Objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de Kit Mobiliário, destinado as necessidades da Unidade Básica de Saúde de Renascença, conforme Resolução SESA 773/2019 e 868/2020, em favor das seguintes empresas:
Potência Som e Informática Ltda, no valor total de R$ 2.498,00 (dois mil quatrocentos e noventa e oito reais);
Seventec Tecnologia e Informática Ltda, no valor total de R$ 2.075,00 (dois mil e setenta e cinco reais);
Stokmed Produtos Hospitalares Ltda, no valor total de R$ 2.772,44 (dois mil setecentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos);
216 Material Hospitalar Ltda, no valor total de R$ 790,00 (setecentos e noventa reais);
IDM Soluções Públicas Ltda, no valor total de R$ 8.709,00 (oito mil setecentos e nove reais);
Climar Eletro Refrigeração Eireli, no valor total de R$ 8.385,00 (oito mil trezentos e oitenta e cinco reais);
BHDental Comercial Eireli, no valor total de R$ 1.592,00 (um mil quinhentos e noventa e dois reais);
MAPMed Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli, no valor total de R$ 1.240,05 (um mil duzentos e quarenta reais e cinco centavos);
LL Soluções e Serviços de Apoio Administrativo Ltda, no valor total de R$ 8.556,00 (oito mil quinhentos e cinquenta e seis reais).

Renascença, 06 de junho de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022– PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 040/2022 – PMR. Objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, em favor das seguintes empresas:
Sobral – Chaves e Carimbos Ltda, no valor total de R$ 148,20 (cento e quarenta e oito reais e vinte centavos);
Marcelo Simoni, no valor total de R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais);
M V Santos Gráfica e Editora Ltda, no valor total de R$ 205,00 (duzentos e cinco reais);
B. A. Editora Ltda, no valor total de R$ 12.530,00 (doze mil quinhentos e trinta reais);
BUD Cruz Eireli, no valor total de R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais).

Renascença, 06 de junho de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022– PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 041/2022 – PMR. Objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de aparelhos climatizadores, aparelhos de ar condicionado e bebedouros, destinados às necessidades das secretarias solicitantes, em favor das seguintes empresas:
Master Eletrodoméstico Eireli, no valor total de R$ 17.070,00 (dezessete mil e setenta reais);
Power Comércio de Equipamentos Industriais Ltda, no valor total de R$ 29.635,00 (vinte e nove mil seiscentos e trinta e cinco reais);
Gervasio Marques Neto Eireli, no valor total de R$ 28.287,00 (vinte e oito mil duzentos e oitenta e sete reais).

Renascença, 06 de junho de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022– PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 042/2022 – PMR. Objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hora máquina de caminhão caçamba para a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, em favor da seguinte empresa:
D C Terraplanagem Ltda, no valor total de R$ 81.152,00 (oitenta e um mil cento e cinquenta e dois reais).

Renascença, 06 de junho de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:E21B9BDE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022 – PMR LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.
OBJETO: registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de fretamento para transporte rodoviário de pessoas para eventos esportivos estaduais.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 21 de junho de 2022 ás 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 06 de junho de 2022.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:7073A19C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: A.E.M Oeste Comercial Eireli
OBJETO: Constitui o objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro do item 02, adjudicado ao CONTRATADO no Pregão Eletrônico nº 101/2021.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 06 de junho de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 06 de junho de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:0EF88E98

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2019 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Radio Cristal Ltda
PRAZO DE PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
REAJUSTE DE VALOR:

ITEM	UND.	SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO
01	PROGRAMA	PROGRAMA RADIOFÔNICO AOS SÁBADOS COM DURAÇÃO DE 15 A 20 MINUTOS.	651,62	732,87
02	INSERÇÃO	INSERÇÕES DIÁRIAS, COM DURAÇÃO DE 30 SEGUNDOS, PARA VEICULAR NOTÍCIAS, AVISOS DE INTERESSE PÚBLICO	30,85	34,69

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 03 de junho de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 03 de junho de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:8EE66E8C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2021 (VINCULADO A DISPENSA POR LIMITE Nº 021/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Inviolável Renascença Ltda
OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência para mais 12 meses.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 06 de junho de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 06 de junho de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:E348C64F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001 DE 14 DE MAIO DE 2018 EDITAL Nº 099 DE 06 DE JUNHO DE 2022.

Convocar a candidata aprovada em Concurso Público.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 1666 de 28 de fevereiro de 2020 e Lei Municipal nº 1781 de 18 de março de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 001/2018 de 14 de maio de 2018, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia **21 de junho de 2022**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Farmacêutico/Bioquímico

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
03	FRANCIANE RIOS SENGER	23/10/1991	63,00

Art. 2º - A convocada, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde a candidata tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII – Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, o candidato recebera uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento do candidato convocado por este Edital até o prazo de 21 de junho de 2022 resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º - O candidato convocado para o cargo de **Farmacêutico/Bioquímico,** deverá realizar o exame abaixo relacionado para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
- Hemograma Completo

Art.6° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos seis dias de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:BFB8AA2E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001 DE 14 DE MAIO DE 2018 EDITAL Nº 100 DE 06 DE JUNHO DE 2022.

Convoca candidato aprovado em Concurso Público.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 1098 de 11 de dezembro de 2009 e Lei Municipal nº 1666 de 28 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 001 de 14 de maio de 2018, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia 21 de junho, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais "A"

Ordem de Classificação	Nome do (a) Candidato (a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
29	GENIVALDO OGLIARI	15/05/1976	50,00

Art. 2º - A candidata convocada, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:

I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a) etc.…)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X- Comprovante de residência
XI- carteira de reservista (se sexo masculino)

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente

II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, em formulário próprio.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII – Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

§ 4º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, as candidatas receberam uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento da candidata convocada por este Edital até o prazo de 21 de junho de 2022 resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:C69BF4EC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 192 DE 06 DE JUNHO DE 2022

Rescinde o contrato da servidora Samantha Nesi Buss.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Rescindir o contrato da servidora **Samantha Nesi Buss**, matrícula nº 1290/4, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais "A" Temporária**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na data de 03 de junho de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de junho de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:449B9029

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: **Samantha Nesi Buss**
OBJETO: Rescisão do Contrato de Trabalho Temporário no cargo **Auxiliar de Serviços Gerais "A"** 40 horas semanais.
VIGÊNCIA: 03 de junho de 2022.
ASSINATURA: **Idalir João Zanella** – Prefeito
Samantha Nesi Buss – Contratada
DATA: Renascença – PR, aos seis dias do mês de junho de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:11F42F37

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001 DE 14 DE MAIO DE 2018 EDITAL Nº 101 DE 06 DE JUNHO DE 2022.

Convocar a candidata aprovada em Concurso Público.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 1666 de 28 de fevereiro de 2020 e Lei Municipal nº 1781 de 18 de março de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 001/2018 de 14 de maio de 2018, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia **21 de junho de 2022**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Farmacêutico/Bioquímico

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
04	TALITA BAVARESCO	17/11/1992	59,00

Art. 2º - A convocada, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde a candidata tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII – Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, o candidato recebera uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento do candidato convocado por este Edital até o prazo de 21 de junho de 2022 resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º - O candidato convocado para o cargo de **Farmacêutico/Bioquímico,** deverá realizar o exame abaixo relacionado para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
- Hemograma Completo

Art.6° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos seis dias de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:C98A590D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: O Fundo de Aposentadoria e Pensões de Renascença e a Consignet Sistemas Ltda.
OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao Fundo de Aposentadoria e Pensões de Renascença, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.
PRAZO: Inicia-se a partir de sua assinatura e possui prazo de 5 (Cinco) anos, a contar a partir da data da efetiva implantação do CONSIGNET.
DATA DE ASSINATURA: 02 de junho de 2022.
FORO: Comarca de Maringá, estado do Paraná.

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:862A2D5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 97/2022

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: ESCAVA FOZ ESCAVAÇÕES LTDA, CNPJ nº. 30.548.851/0001-34
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 040/2022
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES TRAÇADO/TRUCADO COM CAÇAMBA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL"
VALOR TOTAL:172.996,02(cento e setenta e dois mil, novecentos e noventa e seis reais e dois centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA:03 de junho de 2022.

Reserva do Iguaçu, 03 de junho de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:55943177

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERCEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ARLA".
Contratante: Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATO nº: 29/2022
Contratada: MC COMBUSTIVEIS LTDA -ME**,** com sede na Rua Pedro Siqueira - CEP: 85.195-000, Bairro: centro, Município de Reserva do Iguaçu, estado do Paraná, e inscrita no CNPJ sob nº**.** 15.307.412/0001-46.

Item	Produto	Preço registrado R$	Preço com o reequilíbrio R$
01	DIESEL S10	R$ 6,69	R$ 7,05

Foro: Comarca Pinhão/PR

Reserva do Iguaçu/PR, 03 de junho de 2022.

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:246A5262

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA 034/2022 SÚMULA: ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar Membros da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado - PSS, com a função de promover, gerenciar, dirimir todo e qualquer processo seletivo e auxiliar o Departamento de Recursos Humanos nos procedimentos referentes à inscrição e seleção dos candidatos.
A Comissão referida no caput deste artigo será formada por servidores públicos municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo, ficando assim composta:

Presidente: Edilson de Oliveira Nunes – Técnico de Recursos Humanos;
Secretário(a): Marcela Mendes de Lima – Agente Administrativo ;
Membro: Janette Varnier dos Santos – Professora;
Membro: Leônidas Melo Santos – Professor;
Membro: Adriane Giaretta Pagnoncelli – Agente Administrativo;
Membro: Gislaine Fatima de Ramos Gomes – Enfermeiro;
Membro: Suzana Andria – Assessor Jurídico;

Art. 2º - Á Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado incumbe as seguintes atribuições:
I – Elaborar edital (is), do (s) processo (s) seletivo (s) obedecendo todos os critérios estabelecidos nas Leis municipais e Federais, respeitando os prazos nele estabelecidos;
II – Receber as inscrições, conferir os documentos e atestar que as fotocópias conferem com os originais;
III – Realizar análise documental e do currículo dos candidatos e proceder à contagem dos pontos dos títulos apresentados;

IV – Elaborar a classificação provisória dos inscritos separada por cargo;

V – Receber e analisar os recursos (se necessário for);

VI - Encaminhar a classificação final para publicação;

VII - Realizar os demais atos pertinentes e necessários ao processo de seleção.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:1FB78551

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1099/2022

LEI Nº 1099/2022

Autoriza o Município de Rio Azul a não ajuizar ações de execução fiscal de débitos de pequeno valor e dá outras providências

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os Procuradores Municipais autorizados a não ajuizarem ações ou execuções fiscais de débitos tributários e não tributários cujos valores consolidados sejam inferiores a 30 (trinta) URM (Unidades de Referência Municipal), sem prejuízo da manutenção de sua cobrança no âmbito administrativo, respeitados, em qualquer caso, os princípios da irrenunciabilidade fiscal, da economicidade e da eficiência.

§ 1º O valor consolidado a que se refere o *caput* é o resultante da atualização do respectivo débito originário, somados aos juros, multa de mora e demais encargos previstos em lei ou contrato, vencidos até a data da apuração.

§ 2º Na hipótese de existência de vários débitos de um mesmo devedor inferiores aos limites fixados no *caput* que, consolidados por identificação de inscrição cadastral na Dívida Ativa, superarem os referidos limites, deverá ser ajuizada uma única execução fiscal, observado o prazo prescricional.

Art. 2º Ficam os Procuradores Municipais autorizados a desistirem e/ou requererem extinção das execuções fiscais relativas aos débitos que não atingirem o limite fixado no art. 1º, desta Lei, independentemente do pagamento de honorários advocatícios pelo devedor.

§ 1º Não se aplica a regra do *caput* caso os valores somados por devedor na existência de vários débitos ultrapassem o limite fixado no Art. 1º desta Lei.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, o Município solicitará a reunião das ações dos mesmos devedores para efeitos da verificação do valor da alçada.

Art. 3º Fica autorizado, nos termos do art. 14, § 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, de 4 de maio de 2000, o cancelamento dos débitos de qualquer natureza e origem, inscritos ou não em dívida ativa, vencidos há mais de 04 (quatro) anos que, em relação a cada contribuinte ou devedor e computadas todas as obrigações tributárias ou contratuais e respectivos acessórios, de sua responsabilidade, sejam de valor inferior a 30 (trinta) URMs (Unidades de Referência Municipal).

Parágrafo único Fica autorizado, ainda, o cancelamento dos créditos tributários vencidos há mais de 05 (cinco) anos, devendo ser observado, para isso, as causas interruptivas e suspensivas de prescrição previstas na legislação, bem como o valor inferior a 30 URMs (Unidades de Referência Municipal).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul-PR, 31 de maio de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:8A9EBBE8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 117/2022

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a servidora **Patricia Malojo**, matrícula 487-1, ocupante do cargo de Cirurgiã Dentista, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 04/05/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 02 de junho de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:16E44C66

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 118/2022

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **Angelo Soares do Nascimento**, matrícula 474-1, ocupante do cargo de Assistente Operacional, 27% (vinte e sete por cento) de Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, conforme Seção II-A, da Lei Municipal Nº 757/2014, a partir de 01 de maio de 2022.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 02 de junho de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:504ADAE3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 119/2022

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **João Pedro Hagem dos Santos**, matrícula 859-1, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, 60% (sessenta por cento) de Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, conforme Seção II-A, da Lei Municipal Nº 757/2014, a partir de 01 de maio de 2022.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 02 de junho de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:2D96F50E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 120/2022

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **Edilson Turossi**, matrícula 959-1, ocupante do cargo de Motorista, 70% (setenta por cento) de Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, conforme Seção II-A, da Lei Municipal Nº 757/2014, a partir de 01 de maio de 2022.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 02 de junho de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:50661F83

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 121/2022

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a servidora **Josuane Chruscinski Bueno**, matrícula 692-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 28% (vinte e oito por cento) de Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, conforme Seção II-A, da Lei Municipal Nº 757/2014, a partir de 01 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 02 de junho de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:6AD303D9

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 125/2022

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear, **JOSÉ DENILSON FERREIRA DE ANDRADE**, para o cargo efetivo de Operador de Máquinas, 40 (quarenta) horas/semanais, Nível A, Referência 01, habilitado em Concurso Público nº 01/2020, Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal da Agricultura e do Meio Ambiente, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 06 de junho de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:4FB6C369

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 126/2022

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, **GUILHERME HUK,** matrícula 2214-1, do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 06 de junho de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:C29C901A

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 127/2022

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, **VANESSA STRONA CABRAL,** matrícula 2183-1, do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 02 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 06 de junho de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:C55F228F

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 25/2022 - ESTATUTÁRIO
CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2020 – ESTATUTÁRIO, CONFORME PUBLICAÇÃO Nº 029/2022 - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, PUBLICADO EM 19/01/2022.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2020 – ESTATUTÁRIO, resolve:

Art. 1º - **CONVOCAR**: Os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Municipal, conforme PUBLICAÇÃO Nº 029/2022 - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 19/01/2022, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 02 (dois) Assistente Administrativo (40 horas/semanais), munidos de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de NOMEAÇÃO PARA POSSE:

Classificação	Candidato	Emprego
13º	GIZLAINE CARNEIRO DE CAMPOS	Assistente Administrativo
14º	KAUANE APARECIDA SOARES	Assistente Administrativo

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Carteira Nacional de Habilitação – CNH (habilitação com categoria especifica para o cargo);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
e) Cartão do PIS/PASEP;
f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
g) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
h) Comprovante de residência;
i) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
j) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável e CPF do cônjuge ou companheiro;
k) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
l) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
m) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;
n) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no Edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo MEC - Ministério de Educação e Cultura, CNE - Conselho Nacional de Educação e CEE – Conselho Estadual de Educação, bem como pelos demais órgãos competentes;
o) Os documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício dos cargos, com o registro e quitação do respectivo conselho da classe;
p) 01 (uma) foto 3x4 recente;
q) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
r) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
s) Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal e de inexistência de impedimentos nos termos da Lei Municipal nº 996/2019 (modelo em anexo);
t) Certidão negativa emitida por distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;

Art. 3º - Na sequência, como condição para a efetiva nomeação no cargo público, o candidato deverá se submeter a processo admissional, nos termos do Decreto nº 64/2020, o qual objetiva avaliar o estado de saúde física e mental do mesmo, devendo apresentar, assim, os seguintes exames médicos e laboratoriais, os quais deverão ter validade de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da avaliação médica:

RELAÇÃO DOS EXAMES ADMISSIONAIS

GRUPO	CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO	EXAMES
A	Assistente Administrativo	1. Acuidade visual 2. Audiometria 3. Exames laboratoriais: a) eletrocardiograma; b) eletroencefalograma; c) glicemia de jejum; d) hemograma com plaquetas 4. Radiografia de coluna ou Raio X da Coluna

Acuidade visual: avalia a visão do colaborador.

Audiometria: avalia a condição auditiva do colaborador, importante para avaliar se está com habilidade suficiente para receber ordens verbais.

Eletrocardiograma: Avalia o ritmo cardíaco, doenças congênitas entre outras que interferem nas atividades do serviço público.

Eletroencefalograma: Avalia a condição neurológica, afasta possíveis casos de epilepsia que restringem atividades de risco no serviço público.

Espirometria: exame que complementa a investigação pulmonar para avaliar se o colaborador tem uma função respiratória adequada, sem asma por exemplo que impede de atuar em locais com poeira e mofo, sílica.

Exames de Glicemia de jejum e Hemograma com plaquetas: Faz uma triagem de possíveis diabéticos que não sabem que tem a doença e tem risco de hipo ou hiperglicemia durante o trabalho.

Exame Hbs Ag: exame que detecta possível hepatite B.

Radiografia da Coluna ou Raio X da Coluna: O raio X da coluna é um exame que serve para avaliar as seguintes estruturas anatómicas: Vértebras, Espaços intervertebrais, Apófises transversas e espinhosas. A presença de dor na coluna, traumas, avaliação e controlo de desvios de coluna, são algumas das indicações para realização do exame.

Ultrassonografia: exame para verificar doenças nos membros superiores, especificamente lesões por esforços repetitivos (LER) ou dos distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho (DORT).

Ultrassonografia de joelho: A ecografia do joelho permite avaliar não só as estruturas mais superficiais da articulação como alguns tendões e ligamentos, mas também a presença de derrame articular (líquido na articulação). São exemplos de patologias as tendinites do joelho, as bursites do joelho, as lesões de ligamentares (dos ligamentos), entre outras.

Rio Azul, 06 de junho de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:51DCCED3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
REQUERIMENTO DE DIARIA

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°024/2022

Nome do Agente Público: LICIO CRESPIM CARNEIRO CPF: 032.975.639-74

Função: VEREADOR Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL
Município de destino: CURITIBA - PR
Local do Evento: UNICURSOS CAPACITAÇÃO / HOTEL DEL REY Saída: 08/06/2022 Chegada: 10/06/2022

CURSO DE ATUAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO NA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, NOS DIAS 08, 09 E 10 DE JUNHO EM CURITIBA/PR.

Motivo do Deslocamento:

Quantidade de Diárias: 3

Valor Diária com pernoite: R$ 500,00

Valor Diária sem pernoite: R$ 250,00

Valor Total Diárias: R$ 1.250,00

Meio de Transporte: X Oficial Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí - PR, 06 de junho de 2022.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Presidente E/ ou Mesa Diretora

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:F75A30C4

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
REQUERIMENTO DE DIARIA

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 025/2022

Nome do Agente Público: **VALDECI IRENO DE SOUZA** CPF: 792.348.289-68

Função: VEREADOR Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL

Município de destino: CURITIBA-PR

Local do Evento: UNICURSOS CAPACITAÇÃO / HOTEL DEL REY Saída: 08/06/2022 Chegada: 10/06/2022

CURSO DE ATUAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO NA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, NOS DIAS 08, 09 E 10 DE JUNHO EM CURITIBA/PR.

Motivo do Deslocamento:

Quantidade de Diárias: 3

Valor Diária com pernoite: R$ 500,00

Valor Diária sem pernoite: R$ 250,00

Valor Total Diárias: R$ 1.250,00

Meio de Transporte: X Oficial Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí - PR, 06 de junho de 2022.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Presidente e/ou mesa diretora

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:7673F86D

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
REQUERIMENTO DE DIARIA

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 026/2022

Nome do Agente Público: **MARCIO DE SOUZA** CPF: 040.491.049-11

Função: VEREADOR Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL
Município de destino: CURITIBA - PR

Local do Evento: UNICURSOS CAPACITAÇÃO / HOTEL DEL REY Saída: 08/06/2022 Chegada: 10/06/2022

CURSO DE ATUAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO NA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, NOS DIAS 08, 09 E 10 DE JUNHO EM CURITIBA/PR.

Motivo do Deslocamento:

Quantidade de Diárias: 3

Valor Diária com pernoite: R$ 500,00

Valor Diária sem pernoite: R$ 250,00

Valor Total Diárias: R$ 1.250,00

Meio de Transporte: X Oficial Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí - PR, 06 de junho de 2022.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Presidente E/ou Mesa Diretora

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:34B08985

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
REQUERIMENTO DE DIARIA

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 027/2022

Nome do Agente Público: **ADRIANO BARBORA** CPF:060.364.729-43

Função: VEREADOR Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL Município de destino: CURITIBA-PR

Local do Evento: UNICURSOS CAPACITAÇÃO / HOTEL DEL REY Saída: 08/06/2022 Chegada: 10/06/2022

CURSO DE ATUAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO NA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, NOS DIAS 08, 09 E 10 DE JUNHO EM CURITIBA/PR.

Motivo do Deslocamento:

Quantidade de Diárias: 3

Valor Diária com pernoite: R$ 500,00

Valor Diária sem pernoite: R$ 250,00

Valor Total Diárias: R$ 1.250,00

Meio de Transporte: X Oficial Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí - PR, 06 de junho de 2022.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Presidente e/ou Mesa Diretora

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:EF8561FF

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
REQUERIMENTO DE DIARIA

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 028/2022

Nome do Agente Público: **JOSÉ MESSIAS DE ABREU** CPF:451.919.139-49

Função: VEREADOR Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL Município de destino: CURITIBA-PR

Local do Evento: UNICURSOS CAPACITAÇÃO / HOTEL DEL REY Saída: 08/06/2022 Chegada: 10/06/2022

CURSO DE ATUAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO NA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, NOS DIAS 08, 09 E 10 DE JUNHO EM CURITIBA/PR.

Motivo do Deslocamento:

Quantidade de Diárias: 3

Valor Diária com pernoite: R$ 500,00

Valor Diária sem pernoite: R$ 250,00

Valor Total Diárias: R$ 1.250,00

Meio de Transporte: X Oficial Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí - PR, 06 de junho de 2022.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Presidente e /ou Mesa Diretora

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:90198624

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2022

O Conselho Municipal de Habitação conforme deliberação da 2º Reunião Ordinária realizada no dia 31 de maio de 2022, no uso de suas competências atribuições que lhe são conferidas a Lei Municipal nº 1.250 de 14 de junho de 2021.

RESOLVE:

Artº 1 APROVAR

I. A prestação de contas do exercício anual de 2021;

II. Adequação do planejamento de materiais do kit moradia;

III. Adequação e distribuição dos valores de orçamento em 2022 entre os benefícios de concessão do aluguel social, Kit Moradia, Assessoria Técnica em Habitação e Interesse Social e insumos para construção.

Artº2 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 02 de junho de 2022.

ALESSANDRO LUNELLI DE PAULA
Presidente do Conselho Municipal de Habitação

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:86AE2723

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 034/2022

"Dispõe sobre a concessão de pagamento em caráter de diária a servidor público, conforme estabelece."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, dispostas na Lei nº 1.054/2013, e

CONSIDERANDO que, em processo interno de verificação, constatou-se a necessidade de publicação do presente ato, formalizando assim os efeitos do devido pagamento, conforme supracitado,

R E S O L V E:

Art. 1º Concede diária a(o) servidor(a) Ana Paula Mayer Vaz, CPF: 021.022.249-29, referente aos dias 18,19 e 20 de maio de 2022, 03 (três) diárias, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais), totalizando R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), com a finalidade de participar do Curso de Implantação do eSocial , no Hotel Del Rey, situado na Rua Ermelino de Leão, 18, Centro – Curitiba/PR.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, o pagamento da quantia referida se dará através de depósito em conta corrente, de nominalidade do(a) servidor(a) supramencionado(a).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 18/05/2022.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 06 de junho de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:157663AA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 035/2022

"Dispõe sobre a concessão de pagamento em caráter de diária a servidor público, conforme estabelece. "

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, dispostas na Lei nº 1.054/2013, e

CONSIDERANDO que, em processo interno de verificação, constatou-se a necessidade de publicação do presente ato, formalizando assim os efeitos do devido pagamento, conforme supracitado,

R E S O L V E:

Art. 1º Concede diária a(o) servidor(a) Izelda Casali Akiba, CPF: 627.938.459-49, referente aos dias 18,19 e 20 de maio de 2022, 03 (três) diárias, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais), totalizando R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), com a finalidade de participar do Curso de Implantação do eSocial , no Hotel Del Rey, situado na Rua Ermelino de Leão, 18, Centro – Curitiba/PR.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, o pagamento da quantia referida se dará através de depósito em conta corrente, de nominalidade do(a) servidor(a) supramencionado(a).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 18/05/2022.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 06 de junho de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:EC4D4D6D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 036/2022

"Dispõe sobre a concessão de pagamento em caráter de diária a servidor público, conforme estabelece. "

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, dispostas na Lei nº 1.054/2013, e

CONSIDERANDO que, em processo interno de verificação, constatou-se a necessidade de publicação do presente ato, formalizando assim os efeitos do devido pagamento, conforme supracitado,

R E S O L V E:

Art. 1º Concede diária a(o) servidor(a) Fabiana Aparecida Vaz, CPF: 976.455.409-15, referente aos dias 18,19 e 20 de maio de 2022, 03 (três) diárias, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais), totalizando R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), com a finalidade de participar do Curso de Implantação do eSocial , no Hotel Del Rey, situado na Rua Ermelino de Leão, 18, Centro – Curitiba/PR.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, o pagamento da quantia referida se dará através de depósito em conta corrente, de nominalidade do(a) servidor(a) supramencionado(a).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 18/05/2022.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 06 de junho de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:E6BEC2FB

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO NO 6.226/2022

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais"

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e consoante ao disposto no artigo 272, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 1.275/2021 (Código Tributário Municipal),

D E C R E T A:
Art. 1o Fica assim composto o Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos da Lei:

a) Representantes Indicados pelo Poder Executivo:

I – André Vitor da Rosa, portador do RG nº 9.813.604-5 SESP/PR e inscrito sob o CPF nº 065.939.859-10, advogado público do Município, sob a OAB/PR nº 70.671, matrícula nº 86.321;

II – Bruno Riva Ferreira, portador do RG nº 13.734.764-4 SESP/PR e inscrito sob o CPF nº 106.184.279-70, Técnico Administrativo, matrícula nº 86.291;

III – Aldo Edson Portes de França, portador do RG nº 5.605.549-5 SESP/PR e inscrito sob o CPF nº 014.840.439-10, Controlador Geral, matrícula nº 45.071;

b) Representante indicado pelos contribuintes:

I – Heriton Carlos Cardoso, portador do RG nº 5.909.933-7 SESP/PR e inscrito sob CPF nº 000.574.349-48;

c) Representante indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Paraná:

I – Pedro Guilherme de Moraes Maestrelli, Portador do RG nº 13.412.272-2 SESP/PR e inscrito sob o CPF nº 099.697.689-21, advogado sob a OAB/PR nº 108.264;

Art. 2o O Conselho deverá definir o modo de funcionamento, através de regimento interno, que deverá ser produzido e aprovado pelos representantes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação da presente nomeação.

§1º O regimento deverá prever minimamente o mandato bianual dos representantes, sendo que o primeiro deverá terminar necessariamente em 31/12/2023; a periodicidade das sessões, que serão, no mínimo, mensais, e que ocorrerão em dias da semana e no paço municipal, no período noturno; a forma de tomada de decisões, que será por maioria simples; a forma de eleição de um Presidente e de um Secretário, e suas atribuições; e a exclusão dos representantes por infrequência em três sessões alternadas em cada ano fiscal de exercício do mandato.

§2º Após aprovado o regimento em reunião do Conselho, convocada para este fim, este será submetido para a aprovação da Prefeita Municipal, devendo as partes não aprovadas serem adequadas e submetidas novamente ao conselho e crivo da Chefe do Executivo.

§3º Aprovado o regimento, este será veiculado em Diário Oficial do Município e produzirá os devidos efeitos.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 27, maio de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:7C49F880

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA AO PROCESSO DE DISPENSA 036/2022

ERRATA: Considerando o equívoco formal constante no extrato do Processo de Dispensa nº 036/2022, publicado no Diário Oficial Edição 2528 de 30/05/2022, fixamos o seguinte: **onde se lê: Valor:** R$ 2.035,04. **Leia-se:** R$ 4.877,44. Consonante com artigo 24, § II, da Lei 8.666/93.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:1323AF07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 100/2022

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 060, de 14 de abril de 2022.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 060, de 2022, convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas, para comparecerem a partir do dia 07 (sete) de junho do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga temporária no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Técnico em Laboratório

Número	*Nome*	*Classificação*
3203/2022	Rosane Aparecida Valério	1º
3555/2022	Daniela Cristina Worell	2º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, conforme estabelecido no item 11.5 do Edital nº 060, de 2022, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga temporária.

Rio Negro, 06 de junho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1194F199

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 101/2022

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
Edital nº 069, de 04 de maio de 2022.

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, decorrido o prazo para interposição de recursos, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 069, de 2022, para contratação para contratação temporária de 01 (um) profissional Médico Clínico Geral, 40 (quarenta) horas semanais para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, no intuito de atender necessidade temporária e por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009.

I – Médico Clínico Geral – 40 horas

Número	Candidato	Nota títulos	Classificação
3733/2022	Carlos Antonio Machado Suarez	8,5	**1º**
3546/2022	Juan Carlos Rondón Fuentes	7,5	**2º**
3691/2022	Ariel Sanchez Aleman	4,5	**3º**
3970/2022	Ricardo Cezar Herek	3,0	**4º**
3800/2022	Tiago Braganholi da Silva	3,0	**5º**
3290/2022	Gabriele Harumi Seko	2,5	**6º**
4012/2022	Ana Paula Ruthes	2,0	**7º**
3898/2022	Diosvey Marinez Alonso	1,0	**8º**
3628/2022	Marcelino Gomes de Brito Junior	1,0	**9º**
3949/2022	Jéssica Dias Sá	0	**10º**
3943/2022	Marcos Mota da Silva	0	**11º**

Rio Negro, 06 de junho de 2022.

MARLENE SCHREINER
Presidente da Comissão
Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:95234487

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 600/2022

Dispõe sobre a exoneração do servidor público municipal Josias Tomaz da Silva de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 1º junho do corrente, ***Josias Tomaz da Silva***, com matrícula 110072-4/1, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito", com símbolo CC-4.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2022.

Rio Negro, 1º de junho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C38A89E6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 601/2022

Dispõe sobre a nomeação para exercício de cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1346, de 27 de março de 2003 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de junho do corrente, ***Josias Tomaz da Silva***, com matrícula 110072-4/1, para exercer o cargo de provimento em comissão de "Assessor Técnico do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente", símbolo CC-3A, percebendo mensalmente R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2022.

Rio Negro, 1º de junho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A95FF62C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 602/2022

Dispõe sobre a designação temporária do servidor municipal Danilo Nunes como Responsável Técnico pelos Serviços Contábeis, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, pelos períodos de 06 de junho a 15 de junho de 2022, e de 13 de julho a 22 de julho de 2022, o servidor municipal ***Danilo Nunes***, com matrícula nº 0913-0/1, ocupante do cargo de Contador, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, como Responsável Técnico pelos Serviços Contábeis da Prefeitura Municipal de Rio Negro - PR.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de junho de 2022.

Rio Negro, 02 de junho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7BACBFFE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 603/2022

Dispõe sobre a designação de Gestor do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Rio Negro-PR, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei nº 2430, de 15 de maio de 2014 e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, a partir de 03 de junho de 2022, a servidora municipal ***Lidiane Gomes Flores***, matrícula nº 1826-0/3, ocupante do cargo de "Advogado", como Gestora do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Rio Negro-PR.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de junho de 2022.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 349, de 13 de agosto de 2014.

Rio Negro, 03 de junho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:03AC30B6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná**, TORNA PÚBLICO,** para efeito do disposto no inciso IV do art. 21 e 22 do Decreto Municipal 169/2018 e na Lei Federal nº 1309/2014, a inexigibilidade do chamamento público para transferência voluntária em favor da APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO NEGRO, sociedade civil, sem fins lucrativos, que solicitou auxílio financeiro à Prefeitura de Rio Negro. Trata-se de transferência voluntária em favor de uma instituição cuja natureza singular justifica a própria razão de existência da transferência de valores, tendo em vista que é a mantenedora da Escola de Educação Básica "Sebastião Malaquias Gomes" Educação de Jovens e Adultos, modalidade Educação Especial que presta atendimento educacional pedagógico a 33 estudantes com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, cuja importância é absoluta e incontestável.
Desde já o Município faculta aos interessados, o prazo de 5 (cinco) dias para impugnação do presente ato.
Ultrapassado o prazo citado acima, sem que haja resistência, será formalizado o Termo de Fomento.

Rio Negro, 06 de junho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5C9FB7C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 062/2022
UASG 987823

Processo: 151/2022. Objeto **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E SUPORTES.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 07/06/2022 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 07/06/2022 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **21/06/2022** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 01 de junho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:24F12652

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01 AO CONTRATO N.º 039/2022 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.008.021-1 e CPF/MF sob nº 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a Empresa **FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGISTICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Avenida Ville, nº 180, Qd 43 Lt 12, Setor Três Marias I, na cidade de Goiânia - GO, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 29.887.078/0001-51, neste ato representada por, **JAIR BALDUINO DE SOUZA**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **527.039.671-87**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 039/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 039/2022, por parte da Administração, visando alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas contrato. 1.1.1 – As despesas relativas ao contrato foram informadas corretamente, porém houve um equivoco na hora da emissão das Ordens de Compra, onde se lê: Elemento: 3.4.4.90.52.40.00 leia-se 3.4.4.90.52.52.00. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Rio Negro PR, 06 de junho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:01FE65CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01 AO CONTRATO N.º 040/2022 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.008.021-1 e CPF/MF sob nº 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a Empresa **VALFERTIL - MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Pioneiro Estanislau Schumann Júnior, nº 250, N SRA APARECIDA, na cidade de Mafra - SC, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.233.069/0001-53, neste ato representada por, **RONALDO LUIZ SCHAFHAUSER**, , inscrito no CPF/MF sob n.º **462.199.279-15** e **SOLANGE APARECIDA PEREIRA DE CASTRO** inscrita no CPF/MF sob n.º **850.852.609-10**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 040/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 040/2022, por parte da Administração, visando alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas contrato. 1.1.1 – As despesas relativas ao contrato foram informadas corretamente, porém houve um equivoco na hora da emissão das Ordens de Compra, onde se lê: Elemento: 3.4.4.90.52.52.00 leia-se 3.4.4.90.52.40.00. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Rio Negro PR, 06 de junho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:25C7149C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.142/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **002/2021**.

RESOLVE:

RETIFICAR a **PORTARIA Nº 28.071/2022 – RH**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/06/2022, Edição 2532, conforme segue:
Onde se lê:
Artigo 1.º **- NOMEAR** o (a) senhor (a) **KARLA MENEGON FAVERO,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado**002/2021,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 0656499, série 001-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **20 de maio de 2022** e término em **17 de agosto de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377979-3/1, para exercer temporariamente as funções do cargo **Agente Adm. Educação - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.
Leia-se:
Artigo 1.º **- NOMEAR** o (a) senhor (a) **KARLA MENEGON FAVERO,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado**002/2021,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 0656499, série 001-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **20 de maio de 2022** e término em **17 de agosto de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377979-3/1, para exercer temporariamente as funções do cargo **Agente Adm. Educação - PSS**, no **Centro Municipal de Educação Infantil Professora Terezinha Bertochi,** sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e

especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:348E41BF

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 259, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: dispõe sobre a composição e nomeação dos membros do Núcleo Municipal Intersetorial de Prevenção da Violência e Promoção da Cultura da Paz no município de Rolândia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 78, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o zelo com a saúde pública é dever de todos os entes da Federação, em especial, do Município, que possui previsão constitucional para tanto;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 153 de 06 de abril de 2022 o qual Institui o Núcleo Municipal Intersetorial de Prevenção da Violência e Promoção da Cultura da Paz seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter continuamente um fórum apropriado, com o envolvimento dos mais diversos segmentos da sociedade, destinado à discussão, elaboração e proposição de medidas de combate as violências em todas as suas facetas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica definida a composição do Núcleo Municipal Intersetorial de Prevenção da Violência e Promoção da Cultura da Paz no Município de Rolândia e nomeia os seus membros, conforme a seguinte composição:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
Titular:**Leise Márcia de Moraes Camargo.**
REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:
Titular: Adriana Hidai.
Suplente: Rogério Santana.
REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ESPORTES:
Titular: Flávio Marques.
REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO:
Titular: **Marta Regina da Silva Lourenço de Oliveira.**

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: AlineBrendAlves de Assis.

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: Alessandra Paula Silva Vieira.
Suplente: Maria de Lourdes Silva.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE
Titular: Rafael Andre Ferreira Dias.
Suplente: Lígia Maria Motta.

Titular: *Tathyana*Gerdulli.
Suplente: Silvana Maria de Lima Ray.

Titular: Angela Cristina Schneider.
Suplente: Priscila da Silva Ignácio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

KARLA GIOVANA BAVARESKO ULISNSKI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:9004BB84

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
DISTRATO DO CONTRATO N.º 031/2022

Ref. Dispensa: 026/2022

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **V. F. GERMANO SILVA EIRELI,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 27.950.505/0001-73, estabelecida na Avenida Duque de Caxias, nº 2794, na cidade de **LONDRINA – PR**, CEP 86.010-190, telefone (43) 2037.7772, email contato@ledlon.com.br, neste ato legalmente representada pelo Sr. **VINICIUS FERNANDO GERMANO SILVA,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 12893672-6 SSP-PR e do CPF/MF nº 071.073.969-94 doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentado no Artigo. 24, inciso IV da lei nº 8666/93 e alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente DISTRATO DO CONTRATO N.º 031/2022, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
As partes resolvem colocar amigavelmente, termo ao contrato n.º 031/2022, nos termos do artigo 79, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Por meio deste instrumento, os distratantes promovem a recíproca quitação de todosos direitos e deveres sem qualquer prejuízo à ambas.

E por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*V. F. GERMANO SILVA EIRELI*
Contratante	Contratada

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:F40672F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022 – PMR. PROCESSO Nº 164/2022.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na estruturação de leilões públicos eletrônicos, para venda de bens do Município de Rolândia/PR, com utilização de recursos de tecnologia da informação, por meio de plataforma de transação via WEB.

Fica suspenso o processo supracitado, afim de promover as alterações referentes aos questionamentos e impugnações apresentadas ao mesmo.

Disponibilidade do Edital: Na Prefeitura do Município de Rolândia, Paraná, localizado na Av. Presidente Bernardes, 809, Centro, no horário das 12:00 às 18:00. Ou no site: http://www.rolandia.pr.gov.br/. Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 06 de Junho de 2022.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretaria de Compras, Licitação e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:2E82F026

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022 – PMR.

PROCESSO Nº 180/2022.

Objeto: Contratação de Empresa para a aquisição de equipamentos e ferramentas, com as características descritas no Anexo I.
Tipo: Menor Preço por Item.

Valor máximo total R$: 53.073,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 08:00 às 15:00 horas do dia 22/06/2022.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 15:00 às 15:30 horas do dia 22/06/2022.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 15:30 horas do dia **22/06/2022**.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 06 de junho de 2022.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:365C3A32

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022 – PMR.

PROCESSO Nº 181/2022.

Objeto: Registro de preços para a eventual **Aquisição de gêneros alimentícios básicos,** com as características descritas no Anexo I.
Tipo: Menor Preço por Item.

Valor máximo total R$: 890.718,36.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 08:00 às 13:00 horas do dia 23/06/2022.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 13:00 às 13:30 horas do dia 23/06/2022.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 23/06/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 06 de junho de 2022.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:51BDC856

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022 – PMR.

PROCESSO Nº 182/2022.

Objeto: Registro de preços para a eventual Aquisição de aquisição de Pasta Individual, em folha do tamanho 55 x 37 cm, com 02 dobras – na altura de 25 e 50 cm respectivamente**,** com as características descritas no Anexo I.

Tipo: Menor Preço por Item.

Valor máximo total R$: 18.600,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 08:00 às 13:00 horas do dia 24/06/2022.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 13:00 às 13:30 horas do dia 24/06/2022.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 24/06/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 06 de junho de 2022.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:B5CCF059

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022 – PMR.

PROCESSO Nº 183/2022.

Objeto: Registro de preços para a prestação dos serviços de desentupimento de fossas e correlatos, com as características descritas no Anexo I.

Tipo: Menor Preço por Lote.

Valor máximo total R$: 329.855,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 08:00 às 15:00 horas do dia 24/06/2022.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 15:00 às 15:30 horas do dia 24/06/2022.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 15:30 horas do dia 24/06/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 06 de junho de 2022.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:7EBFB264

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 063/2022

Ref. INEXIGIBILIDADE: 011/2022

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e outro lado, a palestrante **CASSIANA MAGALHÃES,** cadastrado no CPF sob nº 027.309.269-33, estabelecida na Avenida Voluntários da Patria, 888 apto 1702, CEP 86061-120 na cidade LONDRINA - PR, Fone (43) 3371.4338, email cassiana@uel.br, neste ato legalmente representada pelo Sra. CASSIANA MAGALHÃES, brasileira, Professora, residente e domiciliado na Rua São Sebastião, nº 576, na cidade LONDRINA - PR, Fone (43) 3371.4338, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 6756685-8 SSP/PR e do CPF/MF nº 027.309.269-33, doravante designada **CONTRATADA**, com fundamento no Artigo 13, inciso VI c/c artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações posteriores. ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a Contratação de profissional para realização de palestra e formação continuada para Educação Infantil, conforme documentação levada a efeito pelo **INEXIGIBILIDADE nº 011/2022,** devidamente ratificada pelo CONTRATANTE em 24/04/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. Ministrar a palestra e a formação continuada de acordo com as condições estipuladas neste termo e seguindo o cronograma realizado pela Secretaria de Educação.
2. Comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos.
3. Comunicar imediatamente à CONTRATATANTE, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;
4. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Secretaria de Educação .
5.Indicar nome e telefone de preposto para comunicação e notificação, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto a palestra ou formação para
6. Prefeitura Municipal de Rolândia, Av. Presidente Bernardes, 809, na cidade de Rolândia –Pr., através da Secretaria de Educação, Av. Dos Expedicionários, nº 291 / 4° andar – Centro / Rolândia/PR. Telefones: (43) 3906 1001 /3906 1072
7. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas, bem como pelos tributos que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço.
8. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos.
9. Emitir Nota fiscal/ fatura relativo ao serviço prestado.
10. Prover os serviços ora contratado,em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições exigidas na contratação;
11. Atender prontamente a quaisquer solicitações e reclamações da CONTRATANTE;
12. Permitir a fiscalização dos serviços a qualquer momento.
13.Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
1.Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.
4. Designar um gestor para acompanhar a execução do objeto e responsabilizar-se pelo atesto da fatura.
5. Fiscalizar a execução do objeto, visando ao atendimento das especificações deste termo de Referência.
6. Atestar a fatura, comprovando a realização do serviço.
7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecidos
neste Termo de Referência.
8. Disponibilizar condições para a realização dos encontros;
9. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;
10. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do curso ou que não esteja de acordo com as especificações deste Documento de Referência
11.Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para execução do(s)serviço(s) e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de R$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais) a ser pago em até 15 (quinze) dias após a entrega da fatura, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
As quantidades que porventura sobrem no término da vigência do contrato se tornarão extintas com o final da vigência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
1.Na hipótese de a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
2. Pelo atraso na entrega do serviço em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do serviço não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do serviço;

3. Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;
4. Pela demora em substituir o serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do serviço recusado, por dia decorrido;
5.Pela recusa da CONTRATADA em substituir o serviço rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;
6. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Documento de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
7. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
8.As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
9. A CONTRATANTE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.
10. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.
11. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente na CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
12. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da CONTRATANTE, devidamente justificado.
13. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF.
14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
15. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
16 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
O prazo de inicio do serviços será imediato, após o recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA e a vigência do presente contrato será 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato ficam estipuladas o que se segue:
1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá à gestão do contrato, a Sra. Creonice Maria Tozini, servidora pública municipal, Gestora de Contratos, a quem compete às ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
3. Caberá à fiscal do contrato, a Sra**. Gisele Aparecida Tozzi Negrão**, servidora pública municipal, lotada na Secretaria de Educação, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados ou produtos entregues, quando for o caso, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços ou entrega dos produtos, verificará o andamento físico dos serviços/ entrega dos produtos e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados/ produtos entregues não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão co-responsabilidades do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
6. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
7. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
8. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA DOTAÇÃO
1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
Orgão: 08 Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 08.01 Diretoria de apoio Pedagogico
Dotação: 123650008.6.039.3390.36.00.00 Outros Serviços Pessoa Física
2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 28 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*CASSIANA MAGALHÃES*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
LEISE M. DE MORAES CAMARGO
Secretário Municipal de Educação

_____
GISELE APª TOZZI NEGRÃO
Fiscal do objeto Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:4709928F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO AO EDITAL

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 45/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 66/2022

OBJETO: ***Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de leite em pó do tipo fórmula infantil e suplemento alimentar vitamínico em pó para pacientes atendidos pela Unidade de Saúde de Salgado Filho/PR, em condições de vulnerabilidade social, por um período de 12 meses.***
A Prefeitura Municipal de Salgado Filho, através da **Secretaria Municipal de Saúde,** e pela Comissão de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria N° 154/2022, torna público para conhecimento dos interessados, **RETIFICAÇÃO** ao Edital do **Pregão Eletrônico N° 45/2022**, para alterar no que segue ao item 13 do edital:

ONDE SE LÊ:
Dieta enteral

LEIA-SE:
Dieta enteral polimérica ou oligomérica

Fica alterada a data prevista para cadastro de propostas para o dia 23 de junho de 2022 até às 08:00 horas e para abertura, julgamento das propostas, e início da sessão de disputa para o dia 33 de junho de 2022, às 09:00 horas, na BLL.
Maiores informações e consultas com a Comissão de Licitação das 07h30 às 11h30, e das 13h às 17h, no Telefone: (46) 3564-1202, ou pelo e-mail: licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2022.

ANA CARLA CAMPOS
Pregoeira

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:A5993BE8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 161, DE 06 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 161, DE 06 DE JUNHO DE 2022

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para o Servidor Público Municipal **TIAGO ORTIGARA (1342),** ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, à partir do dia 06 de junho de 2022, correspondente ao período aquisitivo de 15.04.2021 a 14.04.2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:978E63B0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 162, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº. 162, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

Designa servidor público municipal para atuar como Responsável pela gestão do PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei ,

RESOLVE,
Artigo 1º **DESIGNAR**, o servidor público municipal **MACSUEL JUNIOR BATTISTI**, portador da Cédula de identidade nº 9.***.294-* S.E.S.P./PR e CPF/MF ***.870.749-**, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Planejamento, matrícula nº 1490, para atuar como Responsável pela gestão do **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO,** Estado do Paraná.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao sexto dia do mês junho do ano de dois mil e vinte e dois

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:E10D2DCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2021

OBJETO:	contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar
CONTRATADO:	WAGNER MIOLA SEGATO & CIA LTDA - ME
CNPJ:	18.075.921/0001-89
VALOR:	131.950,00
VIGÊNCIA:	30/07/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 06 de junho de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:EBAF29CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2021

OBJETO:	contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar
CONTRATADO:	GILBERTO LINI
CNPJ:	40.630.183/0001-43
VALOR:	134.796,06
VIGÊNCIA:	30/07/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 06 de junho de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C628155F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2021

OBJETO:	contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar
CONTRATADO:	IVONETE DOS SANTOS CASTELLI LTDA
CNPJ:	40.769.034/0001-60
VALOR:	113.948,52
VIGÊNCIA:	30/07/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 06 de junho de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7B656769

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

O presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado através da Portaria nº 277/2021, de 27/12/2021, conforme item 1.1.1 do edital de chamamento público 02/2022, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de médico clínico geral, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra;
Data e horário: 08 de junho de 2022, às 14:30 horas;
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Prefeito Neuri Baú, nº 975, centro:

Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL
01	CLÍNICA MÉDICA LUCAS ROSA LTDA

E as demais que apresentarem a documentação de habilitação até a data de abertura.

Salto do Lontra, 06 de junho de 2022.

FABIANO ROMANI
Presidente da Comissão de licitação

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F18F0943

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022 PROCESSO 120/2022
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA ME/EPP E ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 23 de junho de 2022**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Aquisição de Gêneros Alimentícios em atendimento a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino Fundamental, Infantil e EJA dessa municipalidade. Critério de Julgamento: Menor Preço global por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 23 de junho de 2022, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 06 de junho de 2022, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 06 de junho de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A073191B

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 348/2022

DECRETO Nº.348, DE 06 DE JUNHO DE 2022

Súmula: Exonera a pedido a servidora municipal ELIZETE DALBERTO e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera a pedido em 06/06/2022 a servidora municipal Sra. **ELIZETE DALBERTO,** brasileira, portadora da Matrícula 1335/8, admitida no processo seletivo 001/2022 em 01/06/2022, ocupante do cargo de Professora 20 horas.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 06 de Junho de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:1EFBFF3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N.002/2022

SÚMULA: Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$3.000,00 (Três mil reais), autorizado pela Lei nº 1522 /2021.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral da Câmara Municipal de Santa Amélia, para o exercício de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais), para atender insuficiência de dotações orçamentárias, conforme segue:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL 01.031.0001-2001 – Manutenção do Legislativo
0040-01-001 – Câmara Municipal
3196.46.00.00 – Auxílio Alimentação.....R$ 3.000,00

Art. 2º. Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso "III" da Lei 4.320/64, conforme especificação a seguir:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.031.0001-2001 – Manutenção do Legislativo

0040-01-001 – Câmara Municipal

3390.36.00.00 – Outros Serv.de terc. Pessoa Física.....R$ 3.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia, aos 09 de maio de 2022.

LUIZ HENRIQUE RANUCI
Presidente

ANDRÉ VILALVA LEAL
Vice – Presidente

CLEIVIS BERTOLETTI
1º Secretária

RAFAEL ABNER SEVERINO
2º Secretário

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:0B5503A3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2022

Edital de convocação de classificados/aprovados no Concurso Público Municipal n. 001/2018 da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca o candidato abaixo relacionado, classificado/aprovado no Concurso Público Municipal de n. 001/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Amélia, para no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital ou de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da correspondência de convocação, deverá apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na rua Dr. Alcides Prudente Pavan, 130 – centro – Santa Amélia – PR, no horário de 08h00 às 11h00 e das 13h00 as 17h00, a partir do dia 07/06/2022, para tomar posse de seu cargo, munidos dos seguintes documentos, a serem apresentados, pelo candidatos classificados/aprovados 02 (duas) cópias de cada documento).

Cédula de identidade;
PIS/PASEP;
CTPS;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Comprovante de endereço atualizado;
Carteira de Habilitação;
Número da conta corrente do Banco do Brasil S/A (se possuir);
Certidão de nascimento ou casamento;
Carteira atualizada do Conselho da Classe;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e caderneta de vacinação dos filhos menores de 7 (sete) anos (fotocópia autenticada ou acompanhada do original);
Título de eleitor e comprovante de votação das últimas 3 (três) eleições ou certidão emitida pelo Cartório Eleitoral;
Certificado de reservista (sexo masculino);
Diploma ou certificado de conclusão de curso emitido por instituição reconhecida pelo MEC, na escolaridade exigida para o cargo (fotocópia autenticada ou acompanhada do original), além de especialização e demais requisitos exigidos no edital de concurso público.
Certificado de escolaridade e habilitação legal para o exercício da função, conforme previsto no edital n. 001/2018);
02 (duas) fotos 3x4;
Declaração de não ocupar cargo público remunerado, exceto os acúmulos permitidos por lei (documento a ser preenchido no local da posse fornecido pela Prefeitura).
Declaração de bens ou declaração de imposto de renda;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca do último domicílio;
Declaração de benefícios do INSS;
Avaliação médica realizado por médico especialista do trabalho, atestando aptidão física e mental para o exercício do cargo;

Obs. O candidato deverá levar os documentos em uma pasta tipo ofício com elástico (nova).

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS	CPF
Robson da Silva Gama	44853039-26

Prefeitura Municipal de Santa Amélia (PR), 06 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:C4620C09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, torna público que o Decreto 1988/2022, publicado no Diário Oficial Municipal AMP Edição 2489 do Dia 01 de abril de 2022.

Onde se lê: "Superávit Financeiro – Fonte 000 RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES).", **Leia-se:** "Red. 102 Tendência de Excesso de Arrecadação - Fonte 000 RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)".

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 06 de Junho de 2022.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:C775ABA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1996/2022

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, torna público que o Decreto 1996/2022, publicado no Diário Oficial Municipal AMP Edição 2518 do Dia 16 de maio de 2022.

Onde se lê: "Superávit Financeiro – Fonte 000 RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES).", **Leia-se:** "Red. 102 Tendência de Excesso de Arrecadação - Fonte 000 RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)".

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 06 de Junho de 2022.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:5B7AF2C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1992/2022

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, torna público que o Decreto 1992/2022, publicado no Diário Oficial Municipal AMP Edição 2505 do Dia 27 de abril de 2022.

Onde se lê: "Superávit Financeiro – Fonte 000 RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES).", **Leia-se:** "Red. 102 Tendência de Excesso de Arrecadação - Fonte 000 RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)".

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 06 de Junho de 2022.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:83D603D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº31-2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº31-2022

CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87, **CONTRATADO:** empresa SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ 18.065.376/0001-40, localizada na Rua José Francisco da Silva 268, Centro, CEP 86.315-000 na cidade de Santo Antônio do Paraíso - Paraná a seguir denominada CONTRATADA, representada por ADELINO DOS SANTOS portador da cédula de identidade R.G. n. º6.011.720-9, inscrito no CPF sob n. º953.949.589-04, residente na Rua José Francisco da Silva 268, Centro, CEP 86.315-000 na cidade de Santo Antônio do Paraíso – Paraná
OBJETO: contratação de empresa especializada para fazer a obra de instalação do poço tubular profundo, construção de casa de bombas, casa de química e laboratório. Conforme convênio TC-PAC 0504/2014- FUNASA
VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 06 de junho de 2022.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/06/2022

Santa Cecília do Pavão, 06 de MAIO de 2022.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:DFA422A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 012/2022

Autorização de Diária nº. 012/2022

Fica AUTORIZADO ao Sra. Beatriz Amélia Guadahin**, ocupante do cargo de Contadora,** o valor **R$ 600,00 (seiscentos reais)**, referente a 02 (uma) diárias para despesas referentes ao deslocamento à Cidade de São Carlos - SP, no dia, 08 e 09 de Junho de 2022.

OBJETIVO
Viagem até a cidade de São Carlos - SP no dia 08 e 09 de junho para visita técnica na EMBRAPA Instrumentação – Saneamento, conhecer técnicas de saneamento para o saneamento rural.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo I, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 06 de Junho de 2022.

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:C1FD27E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 011/2022

Autorização de Diária nº. 011/2022

Fica AUTORIZADO ao Sr. **EDIMAR COVRE, ocupante do cargo de Diretor Presidente do SAMAE,** o valor de **R$ 600,00 (seiscentos reais)**, referente a 02 (duas) diárias para despesas referentes ao deslocamento até a cidade de São Carlos - SP no dia 08 e 09 de junho.

OBJETIVO
Viagem até a cidade de São Carlos - SP no dia 08 e 09 de junho para visita técnica na EMBRAPA Instrumentação – Saneamento, conhecer técnicas de saneamento para o saneamento rural.

.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo I, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 06 de Junho de 2022.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:7D757D49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: DEUSDETE LEMES.
CPF/MF: 597.369.419-49
CARGO/FUNÇÃO: CONTADOR
DESTINO: CURITIBA.
N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 05 (CINCO DIÁRIAS).
VALOR: R$ 1.839,10
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de um Curso Presencial sobre eSocial para Órgãos Públicos 07, 08, 09 e 10 de junho de 2022, Ministrado pela Unypublica, na cidade de Curitiba-Pr.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 008/2022

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 06 de junho de 2022.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:DF1D40DD

CAMARÁ MUNICIPAL
DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: DEUSDETE LEMES.
CPF/MF: 597.369.419-49
CARGO/FUNÇÃO: CONTADOR.
DESTINO: CURITIBA.
DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO - VALOR: R$ 800,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: É participar de Curso Presencial sobre eSocial para Órgãos Públicos – 07, 08, 09 e 10 de junho de 2022, na cidade de Curitiba - PR.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002/2022

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 06 de junho de 2022.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:F6D9B812

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2022
REGISTRO DE PREÇO N.º 019/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 082/2022

O município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que às 09h00min do dia **22 de junho de 2022**, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Através da Plataforma BLL, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações em edital, Registro de Preço para a para a Contratação de Empresa Especializada para à manutenção corretiva e preventiva periódica das luminárias de iluminação pública, executando serviço de instalação de novas luminárias, manutenção, lâmpadas, luminárias, distribuídos pelas ruas, praças, distritos e outro locais do município de Santa Cruz de Monte Castelo. O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br, no portal da transparência, na aba Licitações, e www.bll.org.br, e/ou através do Telefone (44) 342-1155 Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, das 8:00 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 26 de maio de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:DAA89995

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.512/2022

PORTARIA N.º 1.512/2022

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. Valdir Marcos Garcia, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor **Sr. Valdir Marcos Garcia,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.104.054-4 e CPF/MF sob o n° 865.732.339-72, Ocupante do Cargo Efetivo de Motorista I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 20/11/2019 à 19/11/2020, a partir de 01 de Junho de 2022, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 01 de Julho de 2022.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 01/06/2022, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 06 dias do mês de Junho do ano de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:F64D6D79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2022-SCMC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2022-SCMC

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, com sede à Rua Av. Paulo Libânio, 700, centro, Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, inscrito no CGC/MF nº 75.462.820/0001-02, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, 2021/2024, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.336.850-2/PR e do CPF/MF nº 033.782.079-14, e

CONTRATADA: **ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 05.939.484/0001-52, com sede Rua

Bela Vista, 950, sala 01, Chácaras Jaraguá, CEP: 87.706-630, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

OBJETO: Concretização do Convênio n.º392/2022 – SEDU, Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, área de 7.928,32m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de transito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra, tudo de acordo com planilha orçamentária, cronograma de desembolso e memorial descritivo.

VALOR: R$ 1.144.708,38 (um milhão, cento e quarenta e quatro mil, setecentos e oito reais e trinta e oito centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta
05.001.15.451.0019.1016 - Pavimentação, meio fio, sargetas e calçadas
4.4.90.51.00.00 - Obras e instalação
Fontes: 1001 - recursos ordinários livres - exercício corrente
31900 - Convênio n.º392/2022 - Pavimentação de vias urbanas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 330 (trezentos e trinta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de junho de 2022.

FORO: Comarca de Loanda, Estado do Paraná.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 06 de junho de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:DBA059F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2.017/2022

DECRETO N.º 2.017/2022

Homologa o processo licitatório, modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.° 003/2022 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, aberto pelo Edital n.° 003/2022, o qual objetivando Concretização do Convênio n.º392/2022 – SEDU, Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, área de 7.928,32m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de transito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra, tudo de acordo com planilha orçamentária, cronograma de desembolso e memorial descritivo.

Art. 2.º - Fica adjudicado o valor contratual de R$ 1.144.708,38 (um milhão, cento e quarenta e quatro mil, setecentos e oito reais e trinta e oito centavos) à Empresa **ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 05.939.484/0001-52, com sede Rua Bela Vista, 950, sala 01, Chácaras Jaraguá, CEP: 87.706-630, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 06 dias do mês de junho do ano de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:1E3C3394

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2022

O município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que às 09h00min do dia **23 de JUNHO de 2022**, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Através da Plataforma BLL, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações em edital, Registro de Preço para a Aquisição de Uniformes Escolares para atendimento das Escolas e CMEIS da rede municipal. O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br, no portal da transparência, na aba Licitações, e www.bll.org.br, e/ou através do Telefone (44) 342-1155 Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, das 8:00 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 06 de junho de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:0D53DAB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 090/2022

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que **às 09h00min do dia 21 de JUNHO de 2022,** na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Através da Plataforma BLL, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações em edital, para aquisição de Peças e Periféricos de Informática para atender as necessidades das Secretarias e Setores desta Municipalidade. O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br, no portal da transparência, na aba Licitações, e www.bll.org.br, e/ou através do Telefone (44) 3452-1155 Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, das 8:00 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 06 de junho de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina dos Santos
Código Identificador:B437A0AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2022

CONTRATANTE: Fundo Mun. de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ N º: 08.857.186/0001-01.

CONTRATADA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI – ME inscrita sob o CNPJ n.º 23.121.920/0001-63 situada na Av. Carlos Gomes, 434- Sala Comercial – Zona 05, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná

OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares, de forma emergencial, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL: **R$7.612,10 (SETE MIL SEISCENTOS E DOZE E DEZ REAIS).**

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 021/2022, Processo Administrativo 091/2022.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 06 de junho de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina dos Santos
Código Identificador:FBD28046

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2022

CONTRATANTE: Fundo Mun. de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ N º: 08.857.186/0001-01.

CONTRATADA: CIRURGICA NOSSA SENHORA – EIRELI-EPP, inscrita sob o CNPJ n.º 24.586.988/0001-80 situada na Rua Pavão, n.º 540- Jardim Bandeirantes na cidade de Arapongas, Estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares, de forma emergencial, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL: **R$9.237,81(Nove mil duzentos e trinta e sete reais e oitenta e um centavos).**

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 021/2022, Processo Administrativo 091/2022.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 06 de junho de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina dos Santos
Código Identificador:BCE073D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13.760 - CONCEDE APOSENTADORIA A SERVIDORA MUNICIPAL ROSMARI KEMPA

PORTARIA N° 13.760/2022
Data: 06/06/2022.

Súmula: Concede Aposentadoria a Servidora Municipal Rosmari Kempa Jean Pierr Catto, Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder a pedido à **ROSMARI KEMPA**, brasileira, portadora do RG n° **3.056.727-7 – SSP/PR**, Servidora Pública Municipal de Santa Izabel do Oeste, ocupante do Cargo Efetivo de **Professora**, no quadro de Servidores Estatutários do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, **Aposentadoria Voluntária**, com paridade, no valor de **R$ 3.902,42** (três mil, novecentos e dois reais e quarenta e dois centavos) mensais, a partir de 01 de junho de 2022.

Embasamento Legal:
- Aposentadoria Voluntária – Art. 5º, II da Lei Municipal nº 2.349/2020 – Comum - Com Paridade – Base de Cálculo Última Remuneração.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em **06 de junho de 2022**.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pinto
Código Identificador:5E9A5247

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO PRAZO N° 141/2022 AO CONTRATO Nº 91/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.
OBJETO: Prorrogação de prazo até 04/08/2022
DATA:03/06/2022.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 142/2022 AO CONTRATO Nº 92/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.
OBJETO: Prorrogação de prazo até 04/08/2022
DATA:03/06/2022.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 140/2022 AO CONTRATO Nº 62/2019 AO TERMO ADITIVO N° 23/2020 AO TERMO ADITIVO N° 200/2020 AO TERMO ADITIVO N° 218/2020 AO TERMO ADITIVO N° 272/2021 E AO TERMO ADITIVO N° 388/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2019
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **JULIANA C. JONIKAITES & CIA LTDA - ME.**
OBJETO: Prorrogação de Prazo até 30/06/2023.
DATA: 01/06/2022.

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:FA893561

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
RESCINDIR, A PEDIDO, JOAO GABRIEL DUARTE PAVANELO, EMPREGO PÚBLICO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO - APRENDIZ

PORTARIA Nº 13.762
Data: 06.06.2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - RESCINDIR, a pedido**,** nos termos do inciso I, Art. 68, da Lei Complementar nº 01 de 28.10.1991**, JOAO GABRIEL DUARTE PAVANELO,** RG n.º 14.999.253-7, Emprego Público de Auxiliar Administrativo - Aprendiz, Secretaria Municipal da Educação, a partir de 01 de junho de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 06 de junho de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:EB1DAC67

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E. 62.22

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022 PROCESSO 132/2022
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08:00 horas do dia 23 de junho de 2022**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Aquisição de materiais, equipamentos e contratação de serviços especializados destinados a implantação de uma unidade do programa espaço 4.0 no município de Santa Izabel do Oeste, para atender jovens entre 15 a 29 anos, com recursos do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, através do convênio nº 919530/2021, para um período de 12 (doze) meses, com recursos do Governo Federal por meio do Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos e próprios. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08:00 horas do dia 23 de junho de 2022, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site // https://santaizabeldooeste.atende.net/ ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 07 de junho de 2022, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitasio@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste, 06 de junho de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:34839B82

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO N° 144/2022 AO CONTRATO Nº 48/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E ELCIO MAFIOLETTI
OBJETO: Reequilíbrio Econômico – Financeiro.
DATA:03/06/2022.

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:2466469A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Tomada de Preços nº 08/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de Testes de Emissões Otoacústicas (Teste da Orelhinha), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.
ENTREGA DOS ENVELOPES: **Até** às 08h30min do dia 28 de junho de 2022.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00 do dia 28 de junho de 2022.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço, Global.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 de 17/07/02 e suas alterações e Lei 8.666/93.
EDITAL: Disponível na Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Rua Canela esquina com a Rua Angico 731, pelo portal da transparência https://santaizabeldooeste.atende.net/?pg=transparencia

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Telefone: nº (046) 3542 - 1360 e pelo e-mail: licitasio@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste, 06 de junho de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:9344E2E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 133/2022 06/06/2022 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** ao servidor municipal, abaixo relacionado, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DATA DE RETORNO
LUCINEIA BARBOSA	Auxiliar de Serviço de Saúde	06/06/2022 à 05/07/2022	06/07/2022

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:D369EDCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 131/2022 DATA 04/06/2022 DECRETA LUTO OFICIAL E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º Luto Oficial por três dias, em consequência do falecimento ocorrido na data de 04 de junho de 2022 do Sr. **ARMANDO BURATTI**, pai do servidor ANGELO JOACIR BURATTI, sogro da servidora ROSITANIA VERGINIA FORCELLINI BURATTI e avô do servidor LEONARDO MATHEUS BURATTI.
Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:800C793A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 134/2022 DATA 06/06/2022 NOMEIA SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Fica abaixo relacionado, nomeado em Estágio Probatório, no Cargo que menciona em virtude de habilitação em Concurso Público Edital nº001/2018.

NOME	RG Nº	CARGO
EVERALDO DECEZARO	80927541	Motorista

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:DFD7C0C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 038/2021

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **E. SCHON ME**, inscrita no C.N.P.J. n.º 19.638.917/0001-44, com sede na Rua Paraná, 261, Centro, Município de Turvo/Pr, neste ato representada pela Sra. Eduarda Schon, portadora do RG n° 127695695 e CPF: 075.009.659-40, residente e domiciliada Rua XV de Novembro, 460, Centro, Turvo/Pr e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sétima do Contrato Administrativo nº. 038/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 7ª, fica prorrogado por 60 (Sessenta) dias, vigorando assim até 04/07/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 05 de Maio de 2021, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 05 de Maio de 2022.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***E. SCHON ME***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:AC7D00CD

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 041/2021

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **PEDRO GULANOSKI**, inscrito no C.P.F. n.º 592.762.829-04, residente e domiciliado no Sitio J.J.G., Rio Pratinha, Município de Santa Maria do Oeste – Pr, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Quinta do Contrato Administrativo nº. 041/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 5ª, fica prorrogado por 90 (Noventa) dias, vigorando assim até 12/08/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 13 de Maio de 2021, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 12 de Maio de 2022.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***PEDRO GULANOSKI***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:AE2D32D3

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 042/2021

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **SANDRA MARA HAMILCAS PEREIRA**, inscrita no C.P.F. n.º 081.970.359-11, residente e domiciliada no Rio Liso, Município de Santa Maria do Oeste – Pr, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Quinta do Contrato Administrativo nº. 042/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 5ª, fica prorrogado por 90 (Noventa) dias, vigorando assim até 12/08/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 13 de Maio de 2021, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 12 de Maio de 2022.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***SANDRA MARA HAMILCAS PEREIRA***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:4B9DE4CD

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 043/2021

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **ADEMILSON FERREIRA OCHILE**, inscrito no C.P.F. n.º 055.175.369-21, residente e domiciliado no Sitio Santa Luzia, Rio do Tigre, Município de Santa Maria do Oeste – Pr, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Quinta do Contrato Administrativo nº. 043/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 5ª, fica prorrogado por 90 (Noventa) dias, vigorando assim até 12/08/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 13 de Maio de 2021, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 12 de Maio de 2022.

OSCAR DELGADO	***ADEMILSON FERREIRA OCHILE***
Prefeito Municipal	

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:B5F99D04

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 044/2021

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **GILSON COSTA CARVALHO**, inscrito no C.P.F. n.º 089.048.409-02, residente e domiciliado no Sitio Bela Vista, Novo Horizonte, Município de Santa Maria do Oeste – Pr, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Quinta do Contrato Administrativo nº. 044/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 5ª, fica prorrogado por 90 (Noventa) dias, vigorando assim até 12/08/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 13 de Maio de 2021, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 12 de Maio de 2022.

OSCAR DELGADO	***GILSON COSTA CARVALHO***
Prefeito Municipal	

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:832642FA

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 045/2021

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **DEJANIRA TEIXEIRA HAMILCAS**, inscrita no C.P.F. n.º 039.653.239-03, residente e domiciliada no Sitio Santa Maria, Rio liso, Município de Santa Maria do Oeste – Pr, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Quinta do Contrato Administrativo nº. 045/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 5ª, fica prorrogado por 90 (Noventa) dias, vigorando assim até 12/08/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 13 de Maio de 2021, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 12 de Maio de 2022.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***DEJANIRA TEIXEIRA HAMILCAS***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:05B183E5

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 047/2021

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **MARIA SCIBOR**, inscrita no C.P.F. n.º 038.948.089-42, residente e domiciliado na Sitio Santa Maria, Rio Lograd or, Município de Santa Maria do Oeste – Pr, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Quinta do Contrato Administrativo nº. 047/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 5ª, fica prorrogado por 90 (Noventa) dias, vigorando assim até 12/08/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 13 de Maio de 2021, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 12 de Maio de 2022.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***MARIA SCIBOR***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:D413B236

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 048/2021

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **MARCOS HAMILCAS**, inscrito no C.P.F. n.º 104.125.879-80, residente e domiciliado no Sitio Santa Maria Rio Liso, Município de Santa Maria do Oeste – Pr, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Quinta do Contrato Administrativo nº. 048/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 5ª, fica prorrogado por 90 (Noventa) dias, vigorando assim até 12/08/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 13 de Maio de 2021, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 12 de Maio de 2022.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***MARCOS HAMILCAS***

Testemunhas

Odair José Ferreira de Lima RG: 6.013.796-0 CPF: 857.956.159-00	Fernando Lopes RG: 7.605.179-8 CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:41B2443B

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 049/2021

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **OTACILIA GOMES DA SILVA**, inscrita no C.P.F. n.º 059.435.649-00, residente e domiciliada no Sitio das Palmeiras, Aldeia Feliz, São José, Município de Santa Maria do Oeste – Pr, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Quinta do Contrato Administrativo nº. 049/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 5ª, fica prorrogado por 90 (Noventa) dias, vigorando assim até 12/08/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 13 de Maio de 2021, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 12 de Maio de 2022.

OSCAR DELGADO Prefeito Municipal	***OTACILIA GOMES DA SILVA***

Testemunhas

Odair José Ferreira de Lima RG: 6.013.796-0 CPF: 857.956.159-00	Fernando Lopes RG: 7.605.179-8 CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:78FE33FD

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 050/2021

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **JOSÉ AIRSO ZERBINATTI**, inscrito no C.P.F. n.º 486.851.359-15, residente e domiciliado no Sitio Ouro Verde, Município de Borrazópolis – Pr, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Quinta do Contrato Administrativo nº. 050/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 5ª, fica prorrogado por 90 (Noventa) dias, vigorando assim até 12/08/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 13 de Maio de 2021, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 12 de Maio de 2022.

OSCAR DELGADO Prefeito Municipal	***JOSÉ AIRSO ZERBINATTI***

Testemunhas

Odair José Ferreira de Lima RG: 6.013.796-0 CPF: 857.956.159-00	Fernando Lopes RG: 7.605.179-8 CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:E1CA25E9

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 052/2021

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **ROSA INES ZANOVELLO**, inscrita no C.P.F. n.º 049.214.099-51, residente e domiciliada no Sitio Araça, Rio Feio, Município de Santa Maria do Oeste – Pr, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Quinta do Contrato Administrativo nº. 052/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 5ª, fica prorrogado por 90 (Noventa) dias, vigorando assim até 12/08/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 13 de Maio de 2021, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 12 de Maio de 2022.

OSCAR DELGADO Prefeito Municipal	***ROSA INES ZANOVELLO***

Testemunhas

_____ Odair José Ferreira de Lima RG: 6.013.796-0 CPF: 857.956.159-00	_____ Fernando Lopes RG: 7.605.179-8 CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:55A07FD3

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 053/2021

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **EUNICE APARECIDA MARTINS**, inscrita no C.P.F. n.º 023.418.119-22, residente e domiciliada na Nova Conquista, Município de Santa Maria do Oeste – Pr, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Quinta do Contrato Administrativo nº. 053/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 5ª, fica prorrogado por 90 (Noventa) dias, vigorando assim até 12/08/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 13 de Maio de 2021, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 12 de Maio de 2022.

OSCAR DELGADO	***EUNICE APARECIDA MARTINS***
Prefeito Municipal	

Testemunhas

_____ Odair José Ferreira de Lima	_____ Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:1034A7E3

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 054/2021

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **MARIA JOCÉLIA BERTONCELLO**, inscrita no C.P.F. n.º 700.531.899-49, residente e domiciliada no Sitio Santo Antônio, Nova Conquista, Município de Santa Maria do Oeste – Pr, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Quinta do Contrato Administrativo nº. 054/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 5ª, fica prorrogado por 90 (Noventa) dias, vigorando assim até 12/08/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 13 de Maio de 2021, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 12 de Maio de 2022.

OSCAR DELGADO	***MARIA JOCÉLIA BERTONCELLO***
Prefeito Municipal	

Testemunhas

_____ Odair José Ferreira de Lima	_____ Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:F1F35631

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº716/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0716/2021

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: DIONETE DIDIMO **MATRÍCULA n.º** 10741
CARGO: DIRETORA ESCOLAR **CPF Nº** 016.505.389-52
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO AO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAS, PARA PARTICIPAÇÃO DO IV SIMPÓSIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO 2022-UNDIME -PR.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 07/06/2022-
Data de Retorno: 08/06/2022-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: SÃO JOSÉ DO PINHAIS PR **Código do IBGE:** 25506
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$200,00 (DUZENTOS)
VALOR TOTAL R$: R$200,00 (DUZENTOS)

N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM REAIS)

VALOR TOTAL: R$300,00 (TREZENTOS REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 06 de Junho de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:B8F8CD6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº717/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0717/2021

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: WILLIAM MELLO DE LORENA **MATRÍCULA n.º** 9996874
CARGO: PROFESSOR **CPF Nº** 095.740.159-04
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO AO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAS, PARA PARTICIPAÇÃO DO IV SIMPÓSIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO 2022-UNDIME -PR.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 07/06/2022-
Data de Retorno: 08/06/2022-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: SÃO JOSÉ DO PINHAIS PR **Código do IBGE:** 25506
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$200,00 (DUZENTOS)
VALOR TOTAL R$: R$200,00 (DUZENTOS)

N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM REAIS)

VALOR TOTAL: R$300,00 (TREZENTOS REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 06 de Junho de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:F6353079

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº718/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0718/2021

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: VERA MONICA BAGNHUK **MATRÍCULA n.º** 3261
CARGO: PRESIDENTE DO FUNDEB MUNICIPAL/PROFESSOR **CPF Nº** 896.967.789-53
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO AO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAS, PARA PARTICIPAÇÃO DO IV SIMPÓSIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO 2022-UNDIME -PR.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 07/06/2022-
Data de Retorno: 08/06/2022-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: SÃO JOSÉ DO PINHAIS PR **Código do IBGE:** 25506
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$200,00 (DUZENTOS)
VALOR TOTAL R$: R$200,00 (DUZENTOS)

N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM REAIS)

VALOR TOTAL: R$300,00 (TREZENTOS REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 06 de Junho de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:0878B04F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº719/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0719/2021

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR:NILCEIA APARECIDA VIEIRA FERNANDES **MATRÍCULA n.º** 9996965
CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **CPF Nº** 060.079.369-96
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO AO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAS, PARA PARTICIPAÇÃO DO IV SIMPÓSIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO 2022-UNDIME -PR.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 07/06/2022-
Data de Retorno: 08/06/2022-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: SÃO JOSÉ DO PINHAIS PR **Código do IBGE:** 25506
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA)

N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$175,00 (CENTO SETENTYA E CINCO CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$175,00 (CENTO SETENTYA E CINCO CEM REAIS)

VALOR TOTAL: R$525,00 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 06 de Junho de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:308FF41C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº720/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0720/2021

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: LEANDRO DE SOUZA **MATRÍCULA n.º** 9997041
CARGO:DIRETOR DE DEPARTAMENTO/ MEMBRO DO CONSELHO FUNDEB **CPF Nº** 042.550.949-42
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO AO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAS, PARA PARTICIPAÇÃO DO IV SIMPÓSIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO 2022-UNDIME -PR.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 07/06/2022-
Data de Retorno: 08/06/2022-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: SÃO JOSÉ DO PINHAIS PR **Código do IBGE:** 25506
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$200,00 (DUZENTOS)
VALOR TOTAL R$: R$200,00 (DUZENTOS)

N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM REAIS)

VALOR TOTAL: R$300,00 (TREZENTOS REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 06 de Junho de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:00C8DB39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3029/2022

LEI Nº 3.029/2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Concessão de Direito Real de Uso de bem imóvel com benfeitorias de propriedade do Município, à empresa LUIZ PAUVELS e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo industrial, mediante Concessão de Direito Real de Uso do imóvel com a benfeitoria descrito abaixo, para a empresa LUIZ PAUVELS, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Tiradentes, nº208, Bairro Princesa Izabel, nesta cidade, inscrita no CNPJ N.º 04.961.833/0001-70, objetivando a ampliação da empresa no ramo de fabricação de Portas.

I – LOTE Nº 04 (quatro), da Quadra nº 12, com área de 782,50 m² (setecentos e oitenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), situado entre as Ruas Belo Horizonte e Rua Brasília no Bairro Imbauvas, da planta geral da cidade de Santo Antônio do Sudoeste – PR, constante da Matricula nº 21.617, com a seguinte benfeitoria: Uma Estrutura Pré-Moldado, com cobertura, medindo 18,50m x 26,80m x 5,00m, totalizando uma área de 495,80m²

Artigo 2º - A Concessão de Direito Real de Uso objeto desta lei é estabelecida à título gratuito e pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, mediante autorização legislativa.

Artigo 3º - Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso serão objeto de Termo de Concessão de Direito Real de Uso, na forma estabelecida pela Lei Municipal n. º 1.593, de 28 de abril de 2003, no que não for conflitante com o ora estabelecido, bem como não contrarie a Lei Complementar n. º 101/2000, devendo no contrato constar no mínimo as seguintes condições:

I . O prazo máximo para início das atividades será de 06 (seis) meses da data da publicação da presente Lei;

II . O número mínimo de empregos gerados será de 8 (oito) funcionários devidamente registrados;

III. A cláusula de intransferibilidade sem a prévia anuência do município e da Câmara Municipal de Vereadores.

IV. São encargos da beneficiada realização dos seguintes serviços:

Fechamento da estrutura pré-moldada e construção do piso;
Instalações hidráulicas, e elétricas;
E demais instalações necessárias para o funcionamento da empresa beneficiada, conforme o ramo de atividade;
O investimento por parte da empresa em todo o empreendimento deverá ser superior a dez vezes o valor do benefício concedido

Artigo 4º – A concessionária obriga-se ainda ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de direito real de uso, estipuladas pelo art. 7º do Decreto Lei Federal n.º 271/67, bem como gozará dos direitos e prerrogativas previstos em tal Decreto.

Artigo 5º - Reverterá o imóvel e benfeitorias ao Patrimônio Público Municipal com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização à concessionária, na hipótese em que a mesma, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, conforme estabelecido no artigo 1º desta Lei ou descumprir qualquer cláusula do contrato de Concessão de Direito Real de Uso.

Artigo 6º - Ao término do prazo estabelecido na presente Concessão de Direito Real de Uso e cumprido todos os encargos aqui estabelecidos, a empresa beneficiaria terá o direito de receber o referido imóvel em doação com encargos, mediante a devolução de uma estrutura Pré- Moldado, com as mesmas características constante no inciso I do Artigo 1º desta lei.

Artigo. 7º A presente concessão tem por base o manifesto interesse público na geração de emprego e renda, e também amparo nas disposições da Lei Municipal nº 1.593/2003, que dispõe sobre o incentivo à industrialização no âmbito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná.

Artigo 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE MAIO DE 2022.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:88A8236B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2022 ASSEMBLEIA GERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA DE CONSTITUIÇÃO, FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DE DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE USUÁRIOS DA ÁGUA DA LINHA SÃO JOÃO E FORMOSA.

Eu, Sônia de Fátima Schlickmann**,** brasileira, divorciada, Engenheira Agrônoma, portadora do RG nº 7.766.882-9, expedido pela SSPPR e CPF nº 769.464.449-49, residente e domiciliado na Comunidade da Linha São João, neste Município, venho por meio deste edital convocar todos os interessados a participar da Assembleia Geral de Constituição da **Associação de Usuários da Água da Linha São João e Linha Formosa**, aprovação de Estatuto, Eleição da Primeira Diretoria, bem como eleição para membros do Conselho Fiscal, a realizar-se no dia 12 de Junho **de 2022, às 10:00 horas no pavilhão da Comunidade do Linha São João, Município de Santo Antônio do Sudoeste**, com qualquer número de presentes, onde instalar-se-á a Assembleia para deliberar sobre a seguinte **ORDEM DO DIA:**

1º) Constituição da **Associação de Usuários da Água da Linha São João e Linha Formosa**
2º) Apreciação e aprovação de Estatuto Social;
3º) Eleição da Primeira Diretoria e Conselho Fiscal;
4º) Discussão de assuntos de interesses gerais.

Santo Antônio do Sudoeste, 25 de Maio de 2022.

SÔNIA DE FÁTIMA SCHLICKMANN
CPF nº 769.464.449-49

O PRESENTE EDITAL SERÁ AFIXADO NO PAVILHÃO DA COMUNIDADE DA LINHA SÃO JOÃO E PAVILHÃO DA COMUNIDADE DA LINHA SÃO JOÃO, NA SEDE DO SINDICATO DOS TRABALHORES RURAIS DESTE MUNICIPIO E NO JORNAL TRIBUNA REGIONAL PARA CONHECIMENTO DE TODOS.

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:D7D4C98A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022
PROCESSO Nº 569/2022
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.393/2022, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 27/06/2022, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Constitui objeto deste certame a Aquisição de Tablets para os Agentes Comunitários de Saúde, através da Resolução da SESA nº 1071/2021.
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das09:00 horas do dia 27 de junho de 2022.
Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 06 de junho de 2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:9F6D71D0

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022
PROCESSO Nº 571/2022
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.393/2022, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 28/06/2022, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de um veículo novo tipo Vãn com 15 lugares + um, ano de fabricação e modelo da data de entrega do veículo, em atendimento ao Transporte Sanitário Resolução SESA Nº1067/2021.
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das09:00 horas do dia 28de junho de 2022.
Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 06 de junho de 2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:79D189E2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022
PROCESSO Nº 577/2022
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.393/2022, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 28/06/2022, as 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de desengaçadeira para as agroindústrias do município, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das14:00 horas do dia 28 de junho de 2022.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 06 de junho de 2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:12774B15

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022
PROCESSO Nº 579/2022

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.393/2022, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 27/06/2022, as 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de 01 (um) trator agrícola, de 01 (uma) ensiladeira, 01 (uma) carreta agrícola, os quais serão empregados nas explorações agropecuárias, conforme descrições constantes neste instrumento.
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das14:00 horas do dia 27 de junho de 2022.
Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 06 de junho de 2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:50D9FACC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022
PROCESSO Nº 573/2022
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.393/2022, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 29/06/2022, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de máscaras para a Secretaria de Saúde, em atendimento as demandas das Unidades de Saúde do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 29/06/2022, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 06 de junho de 2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:FA1A0447

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 18/2022/PMSAS - PROCESSO Nº 581/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE –
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS:

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, em exercício, Sr. RICARDO ANTONIO ORTINA torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS,** do tipo **Menor Preço, Por lote,** em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: **FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Implantação de Sistema de Abastecimento de Água.** O recebimento dos envelopes será realizada pela Comissão de Licitações do Município no dia 30/06/2022, as 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.
Valor máximo: R$ 388.384,54 (Trezentos e oitenta e oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais com cinquenta e quatro centavos).
Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 06 de junho de 2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE KUELEN DA SILVA CASTIGLIONI
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:42FBDA1E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2022 PREGÃO Nº 4/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2022
Pregão Nº 4/2022
OBJETO: Futura e eventual Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA;
VALOR REAJUSTE: 7.232,50
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2022

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
JHONATAN BONI -
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:74F695BC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/2022 PREGÃO Nº 3/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/2022
Pregão Nº 3/2022
OBJETO: Futura e eventual Aquisição de insumos e material ambulatorial para a Secretaria de Saúde, em atendimento as demandas das Unidades de Saúde do Município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: VALE COMERCIO DE RODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES;
VALOR REAJUSTE: 306,00
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2022

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

e

Pela Contratada:
BRUNO TAINAN PAES DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:CFEC5E9F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 235/2021 PREGÃO Nº 51/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 235/2021
Pregão nº 51/2021
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica, transporte (remoção) e socorros para veículos pesados, pertencentes a frota do município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: DELVIR SIGOLIN E CIA LTDA;
VIGÊNCIA: 26/06/2023
VALOR RENOVADO: R$ 93.742,96
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2022

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

e

Pela Contratada:
DANIELA ERIKA SCHNEIDER SIGOLIN
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:51CD37A6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 238/2021 PREGÃO Nº 58/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 238/2021
Pregão nº 58/2021
OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de peças e fornecimento de serviços mecânicos para manutenção e prevenção da frota de veículos leves da prefeitura municipal, incluindo socorros e transportes.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: DELVIR SIGOLIN E CIA LTDA;
VIGÊNCIA: 27/06/2023
VALOR RENOVADO: R$ 34.893,25
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2022
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: DANIELA ERIKA SCHNEIDER SIGOLIN - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:4F389F30

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0168/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0168/2022
Processo inexigibilidade nº 024/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: FERNANDA PEDROSO MONTANES
CPF nº 013.592.869-93
Representante: FERNANDA PEDROSO MONTANES
CPF nº 013.592.869-93
OBJETO: Contratação de Profissionais Assistente Social, Advogado, Terapeuta Ocupacional, Nutricionista e Psicólogo para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Educação do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 005/2021.
VALOR TOTAL: R$ 27.876,84 (Vinte e Sete Mil, Oitocentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta e Quatro Centavos)
VIGÊNCIA: 02/06/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/06/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:47F7F431

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2022 PREGÃO Nº 4/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2022
Pregão Nº 4/2022
OBJETO: Futura e eventual Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
VALOR SUPRESSÃO: 106.400,00
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2022

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
- Prefeito Municipal

e

Pela Contratada:
MARCELO MAROSTICA
- Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:29E00520

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Raul Proença, 375, centro, no Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.616.421/0001-04, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal Senhor Edmundo Lopes, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 5.764.024-3, SESP/PR, CPF/MF nº 848.029.019-68, residente e domiciliado neste Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.
NOTIFICADO: Genesis Multiserviços LTDA - ME com sede na cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, à Rua Rio Branco, 3.018, Jardim Real II, CEP: 19.470-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 44.905.414/0001-35, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Astrogildo Cândido de Sousa Junior, residente e domiciliada na cidade Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, portador do R.G. nº 4.026.940-8 SSP/SP e do CPF/MF nº 353.298.248-00.
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 002/2022.
OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: Solicitação de holerite e correção dos valores pagos.
Senhor Representante,
O Pregão Eletrônico nº 002/2022 originou o Contrato nº 010/2022, cujo objeto é a contratação de empresa (pessoa jurídica) para prestação de serviço de limpeza, manutenção e conservação (especificações conf. Termo de Referência).
Na data de 31/05/2022 Vossa Senhoria realizou depósito referente ao pagamento da funcionária terceirizada, entretanto, o valor pago não corresponde com o valor fixado na licitação e no contrato.
O valor pago para a funcionária, CONFORME ENCAMINHADO POR VOSSA SENHORIA VIA WHATSZAP, foi: R$ 1.212,00 de salário, R$ 100,00 de cesta básica = TOTAL DE R$ 1.312,00. Descontos R$ 90,90 de INSS - PAGO AO INSS DESCONTADO DO FUNCIONÁRIO e FGTS R$ 96,96 – PAGO A CEF, resultando em um total liquido de R$ 1.221,10.
Ficou acordado em contrato através da planilha de custos, na qual os valores são: Salário Base: R$ 1.300,00, Vale: R$ 360,00, Salário Família: R$ 21,00, com os descontos previsto em lei.
Segundo consta do item 6.2 do contrato:
6.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:
*a) **cumprir fielmente os compromissos avençados**, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e **solucionar os problemas que porventura venham a surgir**, relacionado particularmente com a entrega, não cabendo a Contratante quaisquer ônus adicionais;*
E, ainda, no que se refere a Nota Fiscal:
4.1 O faturamento será efetuado à medida que forem realizadas as entregas dos itens e de acordo com as parcelas proporcionais à cada empenho, e o pagamento será em favor da Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de entrega do faturamento, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;
4.2 Conforme norma de procedimento fiscal nº 95/2009, consolidada com alterações da NPF: 067/2010. Fica obrigatório uso da nota fiscal eletrônica para fornecimento de mercadorias para o poder publico.
Nessa medida, atentando-se às cláusulas do Edital nº 002/2022 e do Contrato nº 010/2022, em discussão e, de igual modo, aos dispositivos legais aplicáveis ao caso, a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra vem, pela presente, notificar Vossa Senhoria – Representante da Empresa Genesis Multiserviços LTDA - ME, para que sane a irregularidade apontada, providenciando o reparo dos vícios apresentados, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento desta notificação.
Ressaltamos, que, caso a Empresa Genesis Multiserviços LTDA - ME não atenda ao quantum referendado nesta notificação, no prazo acima assinalado, o Gestor Municipal, atento aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública e, bem assim, aplicará o conteúdo normativo das cláusulas dos instrumentos citados nesta.
E ainda, adotará todas as medidas Administrativamente cabíveis, CASO NECESSÁRIO com fito de proceder ao CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, para que não haja maiores prejuízos ao erário e ao interesse público.
O resumo da presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei em Diário Oficial, dando cumprimento ao princípio da publicidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato, sendo o silêncio entendido como confissão dos fatos anotados.

São Jerônimo da Serra, 06 de junho de 2022.

PÂMELA FONSECA RIBAS GIUNTA
Assessora Jurídica

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:2887A396

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Djalma Dias Batista
Cargo/Função	Motorista
Data	03/06 A 03/07/2022
Quantidade	8 (oito) de R$ 45,00
Valor	R$ 360,00
Destino	Londrina/Cornélio Procópio ou outras
Motivação	Viagens para Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:C679D331

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Paulo Roberto de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	01 A 30/06/2022
Quantidade	14 de R$ 45,00 e 2 de R$ 75,00
Valor	R$ 780,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viajem para levar Secretários, Secretárias, Servidores, Usuários do SUS E SUAS

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:C5FE8BAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL PARA CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 006/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021, NOS DISPOSITIVOS ABAIXO DESCRITOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob o no 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, SESP/PR, CPF/MF nº 036.270.189-07, residente e domiciliado neste Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, nesse ato denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida **na Alameda Rio Negro, nº 503, 18º andar, bairro Alphaville industrial**, cidade de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **25.165.749/0001-10**, neste ato representada por seu representante legal o Srº. **JOÃO LUIS DE CASTRO,** brasileiro, portador do RG nº 33.028.861-1 SESP/SP e CPF nº 221.353.808-57, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, resolvem rescindir de forma **CONSENSUAL** o referido Contrato Administrativo em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no **art. 79, inciso II,** e **art. 78, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores;

1.2 – A previsão de rescisão contratual se encontra descrita na Cláusula Décima Segunda do Contrato firmado entre as partes.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual é feita por ato em conjunto da Administração e da empresa por motivos de interesse público, segundo os dispositivos mencionados na Cláusula anterior;

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que foi enviado ofício à empresa credenciada no dia 13 de Maio de 2022, em razão do apontamento do TCE/PR – APA n.º 22061 onde houve apontamento de sobrepreço na aquisição de pneus oriunda deste contrato administrativo;

CONSIDERANDO a Sindicância de n.º 01/2022 que concluiu pela existência de sobrepreço em algumas compras na aquisição de pneus.

CONSIDERANDO que o município realizou um novo processo licitatório para a manutenção da frota municipal em outros moldes e a necessidade do inicio do mesmo para manutenção dos veículos com urgência, já que o contrato com e empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI** se encerraria no dia 22 de junho de 2022.

CONSIDERANDO que o ofício do GAB n.º 141/2022 enviado para a empresa;

CONSIDERANDO que o município acatou a orientação do TCE/PR acerca da necessidade da presente rescisão contratual;

CONSIDERANDO que o ente público deve sempre prezar pela garantia do cumprimento dos princípios incluídos no Art. 37 da Constituição Federal em especial o da legalidade, moralidade e eficiência pública, sem sobejar o interesse público.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, XVII e 79, II da Lei 8.666/93, que tratam dos motivos para rescisão contratual, levando em consideração o interesse público.

Parágrafo Único. Diante de todos os motivos relacionados nos itens acima descritos, justifica-se a presente **RESCISÃO CONSENSUAL** do contrato em questão.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica rescindido o contrato consensualmente entre as partes a partir da presente data, após ter, passando assim essa Rescisão a ter eficácia após publicação em órgão Oficial, conforme o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente.

4.2 – Que ambas as partes RENUNCIAM quaisquer direitos ou deveres existentes entre si decorrentes desta relação jurídica, nada mais tendo a reclamar a qualquer título, excetuados o direito da CONTRATADA ao recebimento dos créditos liquidados e em processo de pagamento existente perante a administração.

Firma o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Jerônimo da Serra, 18 de Maio de 2022.

VENICÍUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

_____
JOÃO LUIS DE CASTRO

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:55AFFDD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO
REF. PROCESSO-AUTOS 66/2022
Objeto: Contratação de show artístico do humorista "Juca Bala", para abertura das festividades em comemoração ao 62º aniversário de emancipação política do Município.
A Comissão de Licitações da Prefeitura de São José da Boa Vista PR; para fins do art.25, da Lei de Licitações torna Publico, que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lazaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Ratificando a Inexigibilidade de Licitação, para a contratação do Show artístico de JUCA BALA, no valor de R$ 7.000,00 (Sete mil reais), tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, em 04 de maio de 2022.

JOSÉ LAZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:2E8BD81F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Contrato nº 33/2022-Processo administrativo nº 66/2022
Objeto: Contratação de show artístico do humorista "Juca Bala", para abertura das festividades em comemoração ao 62º aniversário de emancipação política do Município.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratado: T-ENTRETENIMENTO-ME
Valor Total: R$ 7.000,00
Período de vigência: 210 (duzentos e dez) dias, contados da assinatura do contrato.
Fundamento legal: art. 25, inc. III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

São José da Boa Vista PR, 04 de maio de 2022.

JOSÉ LAZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:F0DF2088

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO - REF. PROCESSO-AUTOS 67/2022

Objeto: Contratação de show musical da Banda "Jair Supercap Show", para abertura das festividades em comemoração ao 62º aniversário de emancipação política do Município.
A Comissão de Licitações da Prefeitura de São José da Boa Vista PR; para fins do art.25, da Lei de Licitações torna Publico, que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lazaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Ratificando a Inexigibilidade de Licitação, para a contratação do Show artístico da BANDA JAIR SUPERCAP SHOW, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, em 05 de maio de 2022.

JOSÉ LAZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:A21E9727

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Contrato nº 34/2022-Processo administrativo nº 67/2022
Objeto: Contratação de show musical da Banda "Jair Supercap Show", para abertura das festividades em comemoração ao 62º aniversário de emancipação política do Município.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: SUPERCAPITAL PRODUCOES ARTÍSTICAS LTDA - ME.
Valor Total: R$ 15.000,00.
Período de vigência: 210 (duzentos e dez) dias, contados da assinatura do contrato.
Fundamento legal: art. 25, inc. III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

São José da Boa Vista PR, 05 de maio de 2022.

JOSE LAZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:B8A5AB42

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO - REF. PROCESSO-AUTOS 69/2022
Objeto: Contratação de show musical do cantor "Edu Ramos", para celebração das festividades em comemoração ao 62º aniversário de emancipação política do Município.
A Comissão de Licitações da Prefeitura de São José da Boa Vista PR; para fins do art.25, da Lei de Licitações torna Publico, que o Exmo. Sr.Prefeito Municipal JOSÉ LAZARO FERRAZ, proferiu decisão no processo em destaque supra, Ratificando a Inexigibilidade de Licitação, para a contratação do Show musical do cantor: EDU RAMOS, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, em 05 de maio de 2022.

JOSÉ LAZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:CCC9419B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Contrato nº 35/2022 - Processo administrativo nº 69/2022
Objeto: Contratação de show musical do cantor "Edu Ramos", para celebração das festividades em comemoração ao 62º aniversário de emancipação política do Município.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: EDUARDO JOSÉ RAMOS - ME
Valor Total: R$ 15.000,00
Período de vigência: 210 (duzentos e dez) dias, contados da assinatura do contrato.
Fundamento legal: art. 25, inc. III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

São José da Boa Vista PR, 05 de maio de 2022.

JOSE LAZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:0245A09C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO - REF. PROCESSO-AUTOS 79/2022
Objeto: Contratação de show conjunto musical "Grupo Rodeio", para celebração das festividades em comemoração ao 62º aniversário de emancipação política do Município.
A Comissão de Licitações da Prefeitura de São José da Boa Vista PR; para fins do art.25, da Lei de Licitações torna Publico, que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal JOSÉ LAZARO FERRAZ, proferiu decisão no processo em destaque supra, Ratificando a Inexigibilidade de Licitação, para a contratação do Show conjunto musical : Grupo Rodeio, no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, em 25 de maio de 2022.

JOSÉ LAZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:729FF33C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Contrato nº 43/2022 - Processo administrativo nº 79/2022
Objeto: Contratação de show do conjunto musical "Grupo Rodeio", para celebração das festividades em comemoração ao 62º aniversário da emancipação política do Município.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: REGIS DA SILVA MARQUES E CIA LTDA - ME
Valor Total: R$ 17.000,00
Período de vigência: 210 (duzentos e dez) dias, contados da assinatura do contrato.
Fundamento legal: art. 25, inc. III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

São José da Boa Vista PR, 25 de maio de 2022.

JOSE LAZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:881FFAD7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS -REF: PREGÃO ELETRÔNICO 39/2022
O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 39/2022, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame:

Nº	Proponente	Lote	Valor Total
01	ELETRO DIAS LTDA ME	01	R$ 14.700,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 06 de junho de 2022.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:E586BB2A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 77/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022, objetivando a contratação de serviços para manutenção de ar condicionado, com fornecimento de peças, que adjudica como vencedora do certame a empresa:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	ELETRO DIAS LTDA ME	01	R$ 14.700,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br

São José da Boa Vista, 06 de junho de 2022.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:5124F78D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 206/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal dos contratos no âmbito do Processo Administrativo nº 66/2022 – Inexigibilidade nº 05/2022, Processo Administrativo nº 67/2022 – Inexigibilidade nº 06/2022, Processo Administrativo nº 69/2022 – Inexigibilidade nº 07/2022, Processo Administrativo nº 79/2022 – Inexigibilidade nº 09/2022, tendo por objeto Contratação de Shows Artísticos e Musicais, para celebração das festividades em comemoração ao 62° aniversário da emancipação política do Município;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal dos contratos decorrentes dos Processos Administrativos nº 66, 67, 69 e 79/2022 a servidora Flaviana da Silva Alves, a qual exerce a função de Chefe da Divisão de Cultura e Turismo.
Art. 2º - Ao Fiscal dos Contratos, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal dos Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos dos processos administrativos relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:1395C4E2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DE PROCESSO

Inexigibilidade n° 08/2022
Processo Administrativo nº 70/2022
Objeto: "Contratação de show musical para encerramento das festividades em comemoração ao 62º aniversário da emancipação política do Município".

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as orientações da equipe técnica e jurídica do Município, resolve:
1)- Por razões de interesse público e para garantir que não haja qualquer violação aos princípios da moralidade e da eficiência administrativa;
2)- autorizar a REVOGAÇÃO do processo, tendo em vista a o mesmo ter se mostrado inconveniente e inoportuno à Administração;
3)- solicito que seja publicado o AVISO DE REVOGAÇÃO, para que todos tomem o devido conhecimento desta decisão, em respeito ao princípio da publicidade.

São José da Boa Vista - Pr., 04 de maio de 2022.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:8CB076E5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 072/2022

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 66/2022

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIODESÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DOPARANÁ,no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 66/2022, 71/2022 e na Portaria 196/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal.;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais,nos termos do Edital nº 66/2022;
CONSIDERANDO o ofício 98/2022 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

I – CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CARGO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL		
Classificação	**Nome**	**Doc. Identidade**
1º	LUCINEIA INOCENCIA DE SOUZA	6.892.563-0

II – A candidata deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **07/06/2022 à 13/06/2022 (05 dias úteis)**, quando tomará ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação

III –Os candidatos serão contratados, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

V – A vigência do contrato obedecerá limite disposto no item 11.1.6 do Edital 66/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 06 de Junho de 2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:23FE638E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2022 - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2022.
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

TIPO: MENOR PREÇO – REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de reforma da rotatória, localizada no canteiro central da Avenida José Bonifácio, Perímetro urbano de São José das Palmeiras – PR.
Recebimento dos envelopes habilitação/propostas: 24/06/2022, às 09:00 (nove) horas.
O Edital e seus anexos poderão ser examinados no endereço da prefeitura municipal de São José das Palmeiras, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979 – centro, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail pmsjpalmeiras@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – telefone (45) 3259-1150.

São José das Palmeiras, 06 de Junho de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:5A8606CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 038/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº_038/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

A Prefeitura do Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, Comunica os interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando a "aquisição de equipamentos novos, materiais e serviços destinados a manutenção do chafariz da Praça Central de São José das Palmeiras,", conforme descrito e especificado no Edital.

•Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote;

•Data de abertura dos Envelopes: 24/06/2022

•Horário limite para protocolo dos Envelopes: 14:30 horas.

•Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

O edital completo com seus respectivos anexos, poderá ser obtido, junto a Divisão de Licitações desta Prefeitura, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, informações complementares pelo telefone (45) 32591150.

São José das Palmeiras, 06/06/2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:2FDD5C99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 179/2022

DECRETO Nº 179/2022

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de empresa e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para contratação de empresa prestadora de Serviço de Cabeamento Estruturado de Alimentação e Monitoramento de Câmeras e Poste na Orla de Porto São José e mesa controladora, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a LINS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - LTDA – CNPJ 07.955.334/0001-68, o valor global a ser contratado é de R$ 16.400,00 (Dezesseis mil e quatrocentos reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 27/2022 DE 06/06/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº54/2022
03.001.04.122.00002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
03.001.04.122.0002.2007 MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE ASSESSORAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 06 de junho de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:B5945D08

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 178/2022

DECRETO Nº 178/2022

SÚMULA – Dispensa de licitação para aquisição de pneus e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para a aquisição de pneus para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a AS3 AUTOMOTIVA LTDA – ME – CNPJ 09.151.179/0001-52, e o valor global a ser contratado é de R$ 3.463,00 (três mil, quatrocentos e sessenta e três reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 28/2022 DE 06/06/2022.
PROCESSO ADINISTRATIVO Nº 53/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS
07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 06 de junho de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:B5569637

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 177/2022

DECRETO Nº 177/2022

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial sob o nº 18/2022-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto naS LeiS Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8883 de junho de 1994 e a lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 18/2022-PMSPPR de 17 de maio de 2022, tomou por objeto a utilização do sistema de registro de preço para Contratação de Empresa fornecedora de óculos, para atendimento a população carente do Município de São Pedro do Paraná – Estado do Paraná, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Presencial nº 18/2022-PMSPPR de 17 de maio de 2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para Contratação de Empresa fornecedora de óculos.
RECURSOS: PMSPPARANÁ RECURSOS PRÓPRIOS
07.001.10.301.0022.2.060 – PAB- PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
No Valor Máximo de R$ R$ 46.761,00 (Quarenta e seis mil setecentos e sessenta e um reais), em favor do proponente:
ROSA EMIKO IWAMOTO MIYOSHI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.437.344/0001-27, No Valor Total de R$ R$ 45.278,00 (quarenta e cinco mil duzentos e setenta e oito reais).
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 06 de junho de 2022.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:EB0816AF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 237 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	237	DATA	6	6	2022
FAVORECIDO		PEDRIENE SOUZA NASCIMENTO			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAÍ-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA A CIDADE DE PARANAVAÍ-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE UM WORKSHOP PLANIFICASUS PARANÁ NOS DIAS 08/06/2022 NO AUDITÓRIO DA UNESPAR DAS 08:30 ÀS 12:30 HORAS, PARTICIPANTE COMO MEMBRO DA UNIDADE LABORATÓRIO.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	8-jun-22	7:00	horas		
RETORNO	8-jun-22	15:00	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		1			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		52,17			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		52,17			
Autorizo A Concessão:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:432CB6A3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 238 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	238	DATA	6	6	2022
FAVORECIDO		MARIA DE FATIMA FERREIRA GOIVINHO			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAÍ-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA A CIDADE DE PARANAVAÍ-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE UM WORKSHOP PLANIFICASUS PARANÁ NOS DIAS 08/06/2022 NO AUDITÓRIO DA UNESPAR DAS 08:30 ÀS 12:30 HORAS, PARTICIPANTE COMO MEMBRO DA UNIDADE LABORATÓRIO.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	8-jun-22	7:00	horas		
RETORNO	8-jun-22	15:00	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		1			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		52,17			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		52,17			
Autorizo A Concessão:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:1F9E202F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 239 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	239	DATA	6	6	2022
FAVORECIDO		JOSÉ FERREIRA DA SILVA			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAÍ-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA A CIDADE DE PARANAVAÍ-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE UM WORKSHOP PLANIFICASUS PARANÁ NOS DIAS 08/06/2022 NO AUDITÓRIO DA UNESPAR DAS 08:30 ÀS 12:30 HORAS, PARTICIPANTE COMO MEMBRO DA UNIDADE LABORATÓRIO.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	8-jun-22	7:00	horas		
RETORNO	8-jun-22	15:00	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		1			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		52,17			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		52,17			
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:0CED573F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 240 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	240	DATA	6	6	2022
FAVORECIDO		CLARICE TONIN			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAÍ-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA A CIDADE DE PARANAVAÍ-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE UM WORKSHOP PLANIFICASUS PARANÁ NOS DIAS 08/06/2022 NO AUDITÓRIO DA UNESPAR DAS 08:30 ÀS 12:30 HORAS, PARTICIPANTE COMO MEMBRO DA UNIDADE LABORATÓRIO.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	8-jun-22	7:00	horas		
RETORNO	8-jun-22	15:00	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		1			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		52,17			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		52,17			
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:613A39B9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 241 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	241	DATA	6	6	2022
FAVORECIDO		HANNA NAYARA BARBOZA DE MELO			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAÍ-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA A CIDADE DE PARANAVAÍ-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE UM WORKSHOP PLANIFICASUS PARANÁ NOS DIAS 08/06/2022 NO AUDITÓRIO DA UNESPAR DAS 08:30 ÀS 12:30 HORAS, PARTICIPANTE COMO MEMBRO DA UNIDADE LABORATÓRIO.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	8-jun-22	7:00	horas		
RETORNO	8-jun-22	15:00	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		1			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		52,17			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		52,17			
Autorizo A Concessão:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:E09A568C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 242

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	242	DATA	6	6	2022
FAVORECIDO		MARIA INÊS BIANC			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAÍ-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA A CIDADE DE PARANAVAÍ-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE UM WORKSHOP PLANIFICASUS PARANÁ NOS DIAS 07/06/2022 NO					

AUDITÓRIO DA UNESPAR DAS 08:30 ÀS 12:30 HORAS, PARTICIPANTE COMO MEMBRO DA UNIDADE LABORATÓRIO.			
INICIO E RETORNO PREVISTOS			
INICIO	7-jun-22	7:00	horas
RETORNO	7-jun-22	15:00	horas
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		1	
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		52,17	
VALOR TOTAL CONCEDIDO		52,17	
AUTORIZO A CONCESSÃO:			
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES			
Prefeita Municipal			

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:D9C41343

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 245 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	245	DATA	6	6	2022
FAVORECIDO		LUCILEI SANTANA ARABE			
DESTINO VIAGEM		PARANAVÍ-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA A CIDADE DE PARANAVAÍ-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE UM WORKSHOP PLANIFICASUS PARANÁ NOS DIAS 07/06/2022 NO AUDITÓRIO DA UNESPAR DAS 08:30 ÀS 12:30 HORAS, PARTICIPANTE COMO MEMBRO DA UNIDADE LABORATÓRIO.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	7-jun-22	7:00	horas		
RETORNO	7-jun-22	15:00	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		1			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		52,17			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		52,17			
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:51FD9738

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 246 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	246	DATA	6	6	2022
FAVORECIDO		MURILO FARIA CAETANO			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAÍ-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 05 DIÁRIAS REDUZIDAS A CIDADE DE PARANVAÍ-PR, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO MUNICÍPIO QUE FREGUENTAM INSTITUIÇÕES DE CURSOS SUPERIOR EM PARANAVAÍ-PR, NO PERÍODO DE 06/05 A 10/06/2022.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	6-jun-22	17:15	horas		
RETORNO	10-jun-22	0:30			
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		5			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		52,17			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		260,85			
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:4FC56867

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 247 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	247	DATA	6	6	2022
FAVORECIDO		LUCILENE APARECIDA GOMES DA CUNHA			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAÍ-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA A CIDADE DE PARANAVAÍ-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE UM WORKSHOP PLANIFICASUS PARANÁ NOS DIAS 07/06/2022 NO AUDITÓRIO DA UNESPAR DAS 08:30 ÀS 12:30 HORAS, PARTICIPANTE COMO MEMBRO DA UNIDADE LABORATÓRIO.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	7-jun-22	7:00	horas		
RETORNO	7-jun-22	15:00	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		1			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		52,17			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		52,17			
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:9F3BDB86

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 244 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	244	DATA	6	6	2022
FAVORECIDO		PAULO SERGIO DIAS			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAÍ/MARINGÁ-PR E REGIÃO			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 10 DIÁRIAS REDUZIDAS AS CIDADES DE PARANAVAÍ/MARINGÁ-PR E REGIÃO PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES USUÁRIOS DO SUS PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE SAÚDE.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	6-set-22	5:00	horas		
RETORNO	20-jun-22	17:00	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		10			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		52,17			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		521,70			
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
PREFEITA MUNICIPAL					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:E3F6897C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 55/2022

PORTARIA N° 55/2022

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1°. Designar o funcionário público municipal Sr. **JOSÉ FERNANDO DE SOUZA**, Matrícula nº 77, para atuar como **Secretário** no CMEI Candido Berthier Fortes e CMEI Pequeno Polegar na elaboração de documentos administrativos e suporte aos sistemas educacionais vinculados ao Município, Estado e União utilizados na rede municipal de ensino de São Pedro do Paraná.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 03 de junho de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

(republicado por conter erros na publicação do dia 06/06/2022)

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:779CE8FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REEQUILÍBRIO DE VALOR

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº 66/2021 FIRMADO ENTRE O FUNDO

MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DO MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA E A EMPRESA ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI

Contratante: Fundo Municipal de Saúde através do Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: Alexandre Sextak Batistela Júnior – Comercial de Alimentos e Material de Limpeza - Eireli

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e consumo, visando suprir as necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Total: R$ 25,56 (vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos)

Foro: Comarca de Assai/PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:35ED10A9

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
REEQUILÍBRIO DE VALOR

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº 293/2021 FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DO MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA E A EMPRESA ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social através do Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: Alexandre Sextak Batistela Júnior – Comercial de Alimentos e Material de Limpeza - Eireli

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e consumo, visando suprir as necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Total: R$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos)

Foro: Comarca de Assai/PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:2EEA0BF2

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
REEQUILÍBRIO DE VALOR

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº 086/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA E A EMPRESA ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: Alexandre Sextak Batistela Júnior – Comercial de Alimentos e Material de Limpeza - Eireli

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e consumo, visando suprir as necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Total: R$ 36,21 (trinta e seis reais e vinte e um centavos)

Foro: Comarca de Assai/PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:1CB3902F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2022

Processo de Dispensa de Licitação nº 20/2022

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: Paula Cristina Ribeiro de Moraes Vestuário Eireli

Objeto: Aquisição de duzentos cobertores tipo manta, tamanho 1,80 x 2,00, composição: microfibra 100% poliéster, para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social

Valor Total: **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**

Vigência: A contratação terá vigência até **01/09/2022**

Foro: Comarca de Assai/PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:B42DCD58

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
REEQUILÍBRIO DE VALOR

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº 102/2021 FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DO MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA E A EMPRESA ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI

Contratante: Fundo Municipal de Saúde através do Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: Alexandre Sextak Batistela Júnior – Comercial de Alimentos e Material de Limpeza - Eireli

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e consumo, visando suprir as necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Total: R$ 63,42 (sessenta e três reais e quarenta e dois centavos)

Foro: Comarca de Assai/PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:BF9D87E3

SETOR DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.290.659/0001-91 Através da Comissão Permanente de Licitação e Autorização da Sra. Prefeita Municipal, torna público que se fará realizar no dia 27/06/2022, às 09:00 horas, na Sala da Seção de Licitações e Contratos da Prefeitura, sito à rua Papa João XXIII, n.º 1086, São Sebastião da Amoreira, Paraná, licitação na modalidade "TOMADA DE PREÇOS", tipo de licitação Menor Preço, conforme se especifica a seguir, será regida pelo disposto na Lei Federal n. º 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações e Decreto Estadual n.º 2.452/01, de 07/01/2004.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 08:30 HORAS DO DIA 27/06/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de fechamento lateral da cobertura da quadra esportiva da Escola Municipal Eufrosina Ribeiro da Silva, do município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

O Edital completo poderá ser obtido/consultado através do endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br , Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 06 de junho de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:988DBDDD

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REAVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADE MISTA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 28/06/2022

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 06 de junho de 2022.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro (Portaria nº 01/2022)

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:8F60AC28

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 148/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022– REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira

Contratado: I. A. JUNIOR COMUNICAÇÃO VISUAL E COMERCIO LTDA

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para personalização e confecção de crachás, banners, placas e adesivos para utilização de diversas Secretarias do município de São Sebastião da Amoreira, PR.

Valor: R$ 5.121,00 (cinco mil cento e vinte e um reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 06/06/2023.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:22050B78

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 151/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira

Contratado: LS Refrigeração LTDA

Objeto: Registro de Preços para Aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Escola Municipal Eufrosina Ribeiro da Silva do município de São Sebastião da Amoreira, Paraná.

Valor: R$ 4.975,79 (quatro mil novecentos e setenta e cinco reais e setenta e nove centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 06/06/2023.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:2C3D9FB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022

OBJETO:EXECUÇÃO DE 6.231,21 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ no Município de Sapopema - PR.

Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa , **R C CAMPOS FARIAS - LTDA**, com o valor total do certame em R$ 738.112,00 (setecentos e trinta e oito mil cento e doze reais).

Sapopema Pr, 24 de maio de 2022

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:4AF30A30

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2022- TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022
OBJETO:**EXECUÇÃO DE 6.231,21 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ no Município de Sapopema - Pr**.

O **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**,situado na avenida Manoel Ribas, 858, CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87,a seguir denominado **CONTRATANTE,**
neste ato representado porseu Prefeito senhor**.** ***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR*****,**portador da cédula de identidade RG.nº. 4.985.239-8,CPF sob o nº. 769.681.549-00, e a empresa**R C CAMPOS FARIAS - LTDA,**CNPJ: sob nº 15.839.014/0001-70, localizada na Rodovia PRT 466, nº 3870 - km 01 - Parque Industrial - Município Jardim Alegre - Paraná. Denominada **CONTRATADA,**representada porSr. Reginaldo Costa Farias, portador da cédula de identidade RG:nº 5.326.884-6 SESP - PR,CPF: Nº 764.403.709-87, residentena Rua amor Perfeito, 2090 - Bairro Paraiso - CEP: 86.860-000, Cidade de Jardim Alegre - Pr. Telefone (43) 98412-8696 - e-mail: rccamposfarias@hotmail.com .
VALOR GLOBAL:R$ 738.112,00 (setecentos e trinta e oito mil cento e doze reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir de sua assinatura.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 330 (trezentos e trinta) dias contados a partir de sua assinatura.

Sapopema, 06 de junho de 2022.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:6CDDFCEF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2022

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA CONFORME O TERMO DE CONVENIO Nº 060/2022 QUE CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **SCHLICKMANN & ROTTA LTDA,**o valor total do certame R$ 276.000,00 (Duzentos e Setenta e Seis Mil Reais).

Sapopema Pr, 06/06/2022

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:5BCC86D4

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 172/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 172/2022
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA CONFORME O TERMO DE CONVENIO Nº 060/2022 QUE CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, E O MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.
Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR*****,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico n.º 43/2022**, neste ato denominado simplesmente.
CONTRATADO: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Três Barras do Paraná - Paraná. Av. Brasil, 264-Centro - CEP: 85.485-000. Telefone (45) 3235.1245-email-schlickmann1852@gmail.com. Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 18.860.416/0001-17 neste ato representada pelo Sr. Carolyna Aparecida Rotta Schlickmann Fontana, brasileira, maior, portadora do CPF: Nº 096.053.829-11,RG 10.699.996-1 residente e domiciliado na cidade de Três Barras Paraná - Paraná.
OBJETO DO CONTRATO
CLAUSULA PRIMEIRO- O objeto do presente contrato é: **DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA CONFORME O TERMO DE CONVENIO Nº 060/2022 QUE CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, E O MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.**
O valor total dos produtos é R$: 276.000,00(duzentos e setenta e seis mil)
O prazo máximo para a entrega do objeto do presente contrato é de 12 meses.
O presente contrato terá vigência de 12 meses.
O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:BCBE8D11

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19 /2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19 /2021
Pregão Presencial Nº 74/2021
REEQUILIBRIO DE VALOR
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial N.º 74/2021.**
CONTRATADO: BAKK INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Arapoti– Paraná, Rua Cassemiro Sova, 232 - Área industrial, CEP: 84.990-000. Telefone 43 3557-5976 / 43 98482-1195 - email comercial@bakk.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.226.883/0001-39, neste ato representado pelo **Sr. Helena Rosana Kok de Barros,** brasileira, casada, maior, portadora do R.G. sob nº 5.888.965-2 e CPF nº 904.945.399-68, residente e domiciliado na cidade de Arapoti Estado do Paraná.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do item nº 01 (Bloquete/Píso) de R$: 30,20 para R$: 42,96. Referente a Ata de Registro de Preços nº 19/2021. Aditivo de Reequilibrio conforme Parecer Jurídico favorável e notas fiscais que comprovam o reajuste.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 06 de junho de 2022

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:E4479C7D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2022

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PULVERIZADOR CONFORME O TERMO DE CONVENIO Nº 020/2022 QUE CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, E O MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.**
Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELE,**sendo o valor total do certame R$ 17.250,00 (Dezessete Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

Sapopema Pr, 06/06/2022

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:FF5F8128

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 173/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 173/2022
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) PULVERIZADOR CONFORME O TERMO DE CONVENIO Nº 020/2022 QUE CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, E O MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.
Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,***brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico n.º 44/2022**, neste ato denominado simplesmente.
CONTRATADO: CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOSAGRÍCOLAS EIRELI,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Realeza - PR. Av. Rubem Cesar Caselani, 1987 – Sala 01 – Centro - CEP: 85.770-000. Telefone (46) 3543-2815 – emai-l- joaoterraviva@gmail.com /cidamaq.maquinas@gmail.com.com . Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 32.396.643/0001-92, neste ato representada pela Srª. Maria Aparecida Siqueira Bonfim, brasileira, maior, empresária, portadora do CPF: Nº 005.907.579-11, RG: nº 7.670.951-3 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Realeza - PR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PULVERIZADOR CONFORME O TERMO DE CONVENIO Nº 020/2022 QUE CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, E O MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.
O valor total dos produtos é R$: 17.250,00(dezessete mil duzentos e cinquenta reais)
O prazo máximo para a entrega do objeto do presente contrato é de 12 meses.
O presente contrato terá vigência de 12 meses.
O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

Sapopema-Pr, 06de junhode 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:01D622D9

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 020/2022

PORTARIA Nº 020/2022

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º) – Nomear Comissão de Avaliação de bens móveis inservíveis, composta pelos Senhores:

DIRCEU FERREIRA DE OLIVEIRA CPF nº. 825.389.649-20 **Presidente**
MARCIO RIBEIROLEME CPF nº. 616.694.079-34 **Secretario**
EMERSON LUIZ DA SILVA CPF nº. 040.603.139-80 **Membro**
PEDRO HAMILTON ROMANIUK PALACIO CPF nº. 661.002.249-68 **Membro**
CLAUDIO EDISON DA COSTA CPF nº 551.378.659-15 **Membro**

Art. 2º) – A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, destina-se: realizar a avaliação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município, cujos quais serão objetos de Leilão.

Art. 3º) – Esta Portaria entre em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 06 de junho de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:DDBD6A6E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 141/2022

DECRETO Nº 141/2022

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o Decreto Municipal nº 023/2022.

R E S O L V E

Art. 1º - Convocara Servidora lotada no cargo de Professor do Quadro de Servidores Público Municipal, Srª Denise Costa Guerreiro, Mat. nº 521-1 para substituir o Sr Bruno Emanuel Coelho Pereira, matriculas nº 7112-1, transferido para Escola do Campo Olavo Bilac, conceder a remuneração da ampliação da jornada, conforme Art. 3º do Decreto Municipal nº 013/2022.
Art. 2º - A Jornada Suplementar acima referenciada extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício no ano letivo,

tendo em vista sua natureza excepcional e quando cessada a razão determinante da convocação, conforme Decreto acima.
Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 06 de junho de 2022

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:8373FB47

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISPENSA Nº 27/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA Nº 27/2022 E EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE TOLDO, INSTALAÇÃO DE PÉS DIREITO, ELABORAÇÃO DE PLACA DE ACM, ADESIVO POLIMETRICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.

ADJUDICADO: GILMARA PEREIRA DA SILVA - ME
CNPJ: 37.872.042/0001-22
CONTRATO: 174/2022
VIGENCIA: 60(sessenta) dias

VALOR DE R$: 9.150,00 (nove mil cento e cinquenta reais).

Sapopema-Pr, 06 de junho de 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:A8942CD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO-PSS Nº 013/2022 REFERENTE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO-PSS Nº 003/2022
REGISTRO NO TCE SOB O Nº 185208/22

O Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sulina, e tendo em vista o Edital de Processo Seletivo-PSS 003/2022 com a **HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO do resultado final através do Edital 010/2022 de 13/05/2022,** do Processo Seletivo destinado ao provimento de vagas existentes conforme Leis Municipais em vigor,

RESOLVE:

Convocar, os candidatos abaixo relacionados, para que **no prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da data de publicação deste Edital, compareçam na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sulina, na Rua Tupinambá, nº. 68, na cidade de Sulina, Estado do Paraná, munido da documentação a que se refere no Item 8.6 e seguintes do Edital de Processo Seletivo – PSS Nº 003/2022, e demais documentos a serem exigidos pelo setor de Recursos Humanos para a efetiva nomeação conforme anexo I do presente Edital.

CARGO: Zeladora 40 HORAS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	
4ª	JOSIANE LEVINSKI DE CEZARE	

CARGO: Pedreiro/Carpinteiro 44 HORAS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	
1º	SERGIO MOREIRA	
2º	SEBASTIÃO DE JESUS MAIA	

A não apresentação da documentação exigida e dos exames médicos no prazo acima estipulado acarretará ao candidato a perda do direito à vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2022.

PAULO HORN
Prefeito

PUBLICADO EM 07/06/2022, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM 07/06/2022, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2022
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE

Documento de Identidade (RG), CPF e título de eleitor;

Certidão de Nascimento ou casamento se for o caso;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, (se for o caso);

Comprovante de Escolaridade completa ou habilitação exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida;

Comprovante de votação da última eleição;

Uma foto 3 x 4, recente e colorida;

Atestado Médico de sanidade física e mental para o exercício do cargo que se habilitou;

Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública, ou que há compatibilidade na forma da lei;

Declaração assinada pelo candidato de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público de qualquer das esferas;

Cópia da Declaração de Imposto de Renda (2021/2022), ou declaração assinada, atestando os bens possuídos pelo candidato no ato da posse;

Carteira de Trabalho e Previdência Social e Cópia do PIS/PASEP

Conta salário junto ao banco do Brasil para deposito da remuneração;

Comprovante de endereço, número de telefone para contato e endereço eletrônico de e-mail;

Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (se possuir);

Registro no respectivo conselho de classe; (se possuir)

Atestado de Antecedentes Criminais expedido pelo cartório distribuidor da Comarca a que pertence o convocado.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:40C040B2

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2021

Referente ao Pregão Presencial nº 35/2021. Contratada: **ALDELINO MACHADO 01743018983.** CNPJ nº **27.882.120/0001-16**. **Objeto do**

aditivo: DE PRAZO: Fica acrescido ao contrato original mais 06 (seis) meses, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de 18 de dezembro de 2022. **DE VALOR:** Fica aditado R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), passando o valor global do contrato original a ser R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), presentemente adicionado. **Fundamento:** artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Sulina, 06 de junho de 2022.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:12FF6244

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 26/2022

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADAS À FROTA DE TRATORES AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SULINA, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
E. BACH MECANICA - ME	80.000,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 06 de junho de 2022.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:10C33373

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2022

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 26/2022
CONTRATO: 83/2022
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADAS À FROTA DE TRATORES AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SULINA**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 26/2022 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: E. BACH MECANICA - ME	
CNPJ Nº: 20.198.390/0001-63	
ENDEREÇO: AV. IGUAÇU, Nº 565 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85565-000– CIDADE: SULINA-PR	
TOTAL DA ATA	**Lote 01 (Desconto: 23% Valor de referência: R$ 50.000,00);** **Lote 02 (Desconto: 23% Valor de referência: R$ 30.000,00).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina -PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Sulina, 06 de junho de 2022.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:F7B20909

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PGM Nº 01, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE PROCURADOR MUNICIPAL PARA EXERCER AS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO EFETIVO JUNTO AO CREAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, BEM COMO ESTABELECE A FORMA DE ATUAÇÃO JUNTO A PGM.

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso XII, § 3º do art. 12, da Lei Municipal nº 1.850, de 02 de julho de 2019,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.850, de 2019, que "CRIA A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

CONSIDERANDO o disposto no § 3º, do art. 12, da Lei Municipal nº 1.850, de 2019, que "São atribuições do Procurador-Geral, além daquelas próprias do cargo de Procurador do Município";

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, § 3º do art. 12, da Lei Municipal nº 1.850, de 2019, que "dirigir a Procuradoria-Geral do Município, coordenar suas atividades e orientar sua atuação";
CONSIDERANDO o disposto no inciso XII, § 3º do art. 12, da Lei Municipal nº 1.850, de 2019, que "editar e praticar os atos normativos ou não, inerentes às suas atribuições";
CONSIDERANDO a necessidade de destinar um Procurador Municipal para exercer, dentro de suas competências legais, colaboração junto ao Centro de Atendimento Especializado de Assistência Social - CREAS no âmbito da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, conforme solicitação do Senhor Secretário da pasta por meio do ofício nº 65/2022, protocolo nº 9992, de 01/06/2022, para atender as suas demandas judiciais;
CONSIDERANDO a necessidade de definir a forma de atuação dos Procuradores Municipais em decorrência da instituição de fato e de direito da Procuradoria-Geral do Município – PGM,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o Procurador Municipal, Dr. Jean Paul Takeshi Yamamoto, matrícula nº 1286-1, a partir de 06 de junho de 2022 até ulterior deliberação, para exercer as atribuições de seu cargo efetivo uma vez por semana, sempre nas segundas-feiras ou, na impossibilidade, no dia imediato, com carga de 5 (cinco) horas diárias, junto ao CREAS no âmbito da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.
Art. 2ºO titular da pasta da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, deverá encaminhar à PGM uma vez ao mês mediante protocolo no Paço Municipal, sempre e impreterivelmente até o dia 07 de cada mês, relatório das atividades desempenhadas pelo Procurador, bem como o registro em ponto eletrônico referente ao mês anterior.
Parágrafo único. Em caso de força maior "*todo acontecimento inevitável, em relação à vontade do empregador, e para a realização do qual este não concorreu, direta ou indiretamente – art. 501 CLT por analogia*", que impossibilite, eventualmente, o registro da jornada de trabalho em ponto eletrônico, deverá o Secretário responsável pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social em ato

próprio, justificar o ocorrido apensando relatório das atividades desempenhadas naquela data com o fim de que não seja lançado falta ao Procurador pelo Departamento de Recursos Humanos do Município.

Art. 3º Nos demais dias da semana, terça-feira, quarta-feira e quinta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, o Procurador Municipal, Dr. Jean Paul Takeshi Yamamoto, matrícula nº 1286-1, deverá prestar serviços dentro das atribuições de seu cargo junto a PGM, no Paço Municipal com carga horária de 5 horas diárias, ficando responsável pelas ações judiciais havidas e por haver em qualquer esfera do Poder Judiciário, bem como por todos os atos decorrentes, tais como e de forma exemplificativa: manifestações de qualquer natureza, audiências presenciais e virtuais, entre outros atos que sejam necessários ao bom andamento dos Processos Judiciais em que o Município seja parte, independentemente do horário, haja vista a forma de atuação por demanda dos Procuradores Municipais.

Parágrafo único. Cumprida a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, fica o Procurador dispensado do comparecimento nas sextas-feiras, até ulterior deliberação, salvo quando necessário sua presença para o cumprimento de demanda presencial ou virtual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada em prazo inferior a 5 (cinco) dias úteis como condição para eficácia do ato.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
COLHA-SE CIÊNCIA DO PROCURADOR.
COMUNIQUE-SE O GABINETE DO SENHOR PREFEITO.
COMUNIQUE-SE A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
COMUNIQUE-SE A SECRETARIA GERAL DE GOVERNO.

DADO E PASSADO no Gabinete do Procurador Geral do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2022.

DARCISIO URNAU
Procurador Geral

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:38E2D76F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 128/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 05/2022

O MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor Edmilson Pedro de Moura, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a ora denominada CONTRATADA, **MORAES & COSTA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n° 39.350.033/0001-05, sediada na RUA IPIRANGA, 461, na Cidade de JUSSARA, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr(a) MICHEL MORAES COSTA, portador do CPF: 042.519.459-05 e RG: 7.041.929-7, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº05/2022, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 123/2022, que tem por objeto o Credenciamento de serviços de saúde, pessoas jurídicas, para atendimento de serviços de atendimento médico na Estratégia Saúde da Família e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por finalidade alterar o contrato nº 128/2022 na **Clausula Primeira – do Objeto**, com base no Art. 65, inciso II alínea b da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

A **Clausula Primeira – do Objeto** do contrato passa a vigorar com as seguintes informações:

O presente Chamamento Público tem por objeto o referido credenciamento de serviços de saúde, pessoas jurídicas, para atendimento de serviços de atendimento médico na Estratégia Saúde da Família, conforme abaixo:

· Serviços de atendimento médico na Estratégia Saúde da Família. - CONTROLE DE JORNADA DE TRABALHO MEDIANTE PONTO ELETRONICO.	ü 8 horas/dia; ü 40/semanais	R$ 17.000,00/mês

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de junho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:6BF50C5E

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 123/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 05/2022

O MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor Edmilson Pedro de Moura, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a ora denominada CONTRATADA, **CLINICA MEDICA WPM EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF n° 24.989.200/0001-87, sediada na RUA PRESIDENTE KENNEDY, 438, na Cidade de TERRA BOA, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr(a) WAGNER PINHEIRO MOTA, portador do CPF: 031.583.871-07 e RG: 1.453.405-3,doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº05/2022, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 123/2022, que tem por objeto o Credenciamento de serviços de saúde, pessoas jurídicas, para atendimento de serviços de atendimento médico na Estratégia Saúde da Família e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por finalidade alterar o contrato nº 123/2022 na **Clausula Primeira – do Objeto**, com base no Art. 65, inciso II alínea b da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

A **Clausula Primeira – do Objeto** do contrato passa a vigorar com as seguintes informações:

O presente Chamamento Público tem por objeto o referido credenciamento de serviços de saúde, pessoas jurídicas, para atendimento de serviços de atendimento médico na Estratégia Saúde da Família, conforme abaixo:

· Serviços de atendimento médico na Estratégia Saúde da Família. - CONTROLE DE JORNADA DE TRABALHO MEDIANTE PONTO ELETRONICO.	ü 8 horas/dia; ü 40/semanais	R$ 17.000,00/mês

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de junho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:38D6D239

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 169/2022 REF: PREGÃO N° 68/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: MARANATHA ASSESSORIA EM CONCURSOS E PROJETOS LTDA, CNPJ nº 36.724.925/0001-22, com sede SINOP, 631, CENTRO, CEP 87560000, Iporã - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ROBERTO DA SILVA, CPF: 916.753.089-34, carteira de Identidade nº 53130534.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/ INSTITUIÇÃO DE ENSINO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS QUANTO AO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS, DISCURSIVAS, DE TÍTULOS E PRÁTICA PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 15.870,00 (quinze mil, oitocentos e setenta reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 03 de junho de 2022, com vencimento até 02 de junho de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 03 de junho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:CF65574E

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 187/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 68/2021

O MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor Edmilson Pedro de Moura, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a ora denominada CONTRATADA, **SP-MS SOFTWARE EIRELI** sob CNPJ 40.791.465/0001-22, com sede na Avenida Doutor Gunter Hans, 1893, Guanandi, Campo Grande - MS, sendo denominado sócio responsável o Sr Sineir de Oliveira Pedroso, portador do CPF n° 840.897.331-20 e cédula de identidade civil RG n° 866797,doravante denominada **CONTRATADA**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para verificar por meio de fornecimento de software de apoio a fiscalização do ITR, da veracidade das informações prestadas pelo contribuinte do ITR, com relação à área, destinação e grau de utilização do imóvel rural, integrado à consultoria em métodos e processos no qual tange o Imposto ITR em atendimento as necessidade da divisão de Cadastro e Tributação, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por finalidade aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 11/06/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de junho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:1A02C44F

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2020 PROCESSO DE DISPENSA N° 34/2020

Objeto: Contratação de empresa pessoa jurídica para cobertura de seguro dos prédios públicos.

CONTRATADA: **GENTE SEGURADORA S.A.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar em R$ 2.804,00 (dois mil oitocentos e quatro reais) o valor do referido contrato.

SEGUNDA: E prazo de vigência até 15/06/2023.

TERCEIRA: As demais cláusulas e termos do Contrato permanecem inalterados.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de junho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C88E9CA0

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 203/2021 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 11/2021

O MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor Edmilson Pedro de Moura, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a ora denominada CONTRATADA, **GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA** sob CNPJ 41.886.613/0001-55, com sede na Rua Alexandre Fleming, 2194, Toledo - PR, sendo denominado sócia responsável a Srª Eliane Michalczuk Barzon da Costa, portadora do CPF n° 063.934.169-12 e cédula de identidade civil RG n° 9.419.669-8, doravante denominada **CONTRATADA**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do aplicativo GOVFÁCIL que faz o acompanhamento de certidões e obrigações estaduais e federais, receitas, demonstrativos dos índices constitucionais, educação, FUNDEB, saúde e folha de pagamento, acompanhamento dos programas e convênios federais, análise da prévia fiscal, dados de empresas, empregos, frota, acompanhamento das publicações referente aos processos jurídicos dos principais tribunais, indicadores gerenciais, e alguns comparativos onde é possível trazer diversas informações fundamentais com o objetivo de facilitar o controle da gestão pública e tornar mais eficiente a gestão do município, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 17/06/2023.

CLAUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de junho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:57A7790A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 480/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Senhora **VALERIA MOREIRA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **03/06/2022** a **30/06/2022**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de junho de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:E5157434

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 481/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 16 da Lei Municipal nº 1.100/2011, de 24 de novembro de 2011,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **STEFFANIE GABRIELLI PERUSSI DOS SANTOS,** Classe PG, de **02/06/2022** a **29/06/2022** em substituição a Professora **MARCIA ROSIANE CRACCO** que se encontra de atestado médico.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe PG, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de junho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:7A22F82D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 482/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial à (o) Senhor (a) **ROSANA CELESTINA REGLI DA SILVA** servidor (a) efetivo (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, referente ao período aquisitivo de 2015/2020.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º serão do dia **06/06/2022** a **03/09/2022.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de junho de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:CBBA3917

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 483/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial à (o) Senhor (a) **ROSIANI MEDEIROS DOS REIS BAZARIN** servidor (a) efetivo (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSOR, referente ao **PADRÃO I** do período aquisitivo de 2013/2018.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º serão do dia **06/06/2022** a **03/09/2022.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de junho de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:4D3BB45A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 484/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 16 da Lei Municipal nº 1.100/2011, de 24 de novembro de 2011,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR a ampliação de jornada de trabalho da professora **KEILA CRISTINA BARBOSA DA SILVA,** Classe PG, de **06/06/2022** a **03/09/2022** em substituição a Professora **ROSIANI MEDEIROS DOS REIS BAZARIN** que se encontra de licença prêmio referente ao PADRÃO I.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe PG, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de junho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. De Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:1F0B8FD1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 485/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 16 da Lei Municipal nº 1.100/2011, de 24 de novembro de 2011,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **ELISANGELA DE AQUINO EDUARDO,** Classe MA, de **06/06/2022** a **16/12/2022** em virtude da aposentadoria da Professora LUCIANE CRISTINA CONSOLIN ROSA. Padrão II.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe MA, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de junho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:06470332

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 486/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º PRORROGAR Licença para Tratamento de Saúde a Senhora **REGINA APARECIDA DA SILVA,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **17/05/2022 a 10/08/2022.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/05/2022.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de junho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:38F12A32

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 487/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º PRORROGAR Licença para Tratamento de Saúde a Senhora **JOSIANE FABRICIO DE OLIVEIRA,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **12/05/2022 a 17/06/2022.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12/05/2022.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de junho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:2A9DD204

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 488/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 02/06/2022, a Senhora **TEISE LEONARDO**, portador do RG nº 46.642.825-X SESP/SP do cargo que ocupa de **AGENTE UNIVERSITÁRIO ASSISTENTE SOCIAL.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/06/2022.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de junho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:0F89327F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2018

De um lado, a Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito público, sito na Av. São Paulo, nº. 1178, Terra Rica, Estado do Paraná, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Alessandra Aparecida da Cruz, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, Av. James Patrick Clark, nº 113, portadora da cédula de identidade RG n°. 7.263.599-0/SSPPR e do CPF n°. 030.532.449-77 denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Governançabrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços**, cadastrada no CNPJ n°. 00.165.960/0001-01, Rua João Pessoa, nº. 1183, térreo, Bairro Velha, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.036-001, neste ato representado pelo Sr. Silvio Luís Strozzi, portador do RG nº 3251574-6/SSPPR e do CPF nº 488.200.089-04 a seguir denominado **CONTRATADO**, tem justo e contratado, através do contrato n°. 004/2018 a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PROGRAMAS DE CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO, TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, ESOCIAL E ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO, conforme Licitação Modalidade Tomada de Preços n° 001/2018, Processo nº 002/2018, de acordo com as clausulas e condições estipuladas.

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objetivo reajustar a partir de Junho de 2022 a mensalidade em 14,65% correspondente a variação do IGP-M dos últimos doze meses. O valor da mensalidade passará para R$6.874,78 (Seis Mil Oitocentos e Setenta e Quatro Reais e Setenta e Oito Centavos) totalizando um valor de R$48.123,46 (Quarenta e Oito Mil Cento e Vinte e Três Reais e Quarenta e Seis Centavos), até 31 de Dezembro de 2022, ao presente contrato que tem como valor atual R$ 265.415,60 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil Quatrocentos e Quinze Reais e Sessenta Centavos) perfazendo o montante de R$ 313.539,06 (Trezentos e Treze Mil Quinhentos e Trinta e Nove Reais e Seis Centavos) de acordo com a Lei Federal 8666/93, Artigo 65, § 1º;

CLAUSULA SEGUNDA: Aditivar por 07(sete) meses o presente Contrato de acordo com a Lei Federal 8666/93, Artigo 57; a partir de 08 (oito) de Junho de 2022 (dois mil e vinte e dois); com vigência até dia 31 (trinta e um) de Dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois);

CLAUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLAUSULAS: Permanecem inalteradas as demais clausulas do Contrato original.

Terra Rica, Paraná, 30 de Maio de 2022.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Presidente da Câmara
Contratante

SILVIO LUÍS STROZZI
Govbrasil S/A Tec. Gest. Serv.
Contratado

Publicado por:
Monica Gonçalves
Código Identificador:65B413EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº. 344/2022

DECRETO Nº 344/2022

SÚMULA: DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE, *Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...*

D E C R E T A

Art. 1º. Tendo em vista o Ponto Facultativo de **"Corpus Christi"** no dia **16/06/2022**, fica também decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no dia **17/06/2022**.

Art. 2º. Não se incluem neste Decreto as repartições públicas que prestam **serviços essenciais** à comunidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aoS SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE DOIS (06/06/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:73D22FCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE Concorrência N° 1/2022
Processo nº 161/2022
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ.

O MUNICÍPIO DE TERRA RICA, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 09:00(nove horas) do dia sete dias de julho de 2022 (07/07/2022), na sala da Divisão de Licitação da Prefeitura de Terra Rica, sita à Avenida Euclides da Cunha, nº 1.120, LICITAÇÃO na modalidade Concorrência, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, para a execução do objeto acima referenciado.
A documentação completa do edital poderá ser adquirida no site do município: www.terrarica.pr.gov.br Informações, dúvidas e esclarecimentos, deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitação no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) 3441.8505 – 8502, fax (44) 3441.8507 ou através dos e-mails: germano@terrarica.pr.gov.br/ thiago@terrarica.pr.gov.br

Terra Rica, Estado do Paraná, em seis dias de junho de 2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:2AC7CA89

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
INSTRUÇÃO NORMATIVA SMS Nº 01/2022

Dispõe sobre jornada e horário de trabalho dos servidores públicos dos Cargos de Assistente Social e Fisioterapeuta com carga horária de 30 horas semanais.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA – PR, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Os servidores ocupantes dos cargos de Assistente Social (Ref. GOP/B), com carga horária de 30 horas semanais e Fisioterapeuta I (Ref. GOP/B), com carga horária de 30 horas semanais e que desempenham suas atividades perante a Secretaria Municipal de Saúde deverão cumprir sua carga horária semanal nos dias de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 até às 16h00.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 03 DE JUNHO DE 2022 (03/06/2022).

LÉIA SILVIA DE MELLO SCALLA MENOTTI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:2C02843C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/ 38/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS " CIDADE UNIDA NO CONTROLE DE ANIMAIS PEÇONHENTOS". ***O Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná,*** *JULIO CESAR DA SILVA LEITE****, no uso das atribuições legais e, com base no processo de declaração de*** **Processo inexigibilidade38/2022** ***e art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifica a dispensa de licitação por inexigibilidade e homologa o presente processo, em favor da empresa*** Editora Pierolo - M. Pierolo Eireli, devidamente registrada no CNPJ sob nº 31.440.625/0001-06, com sede na Rua Luiz Dias, 382, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP – 86015-440***, no valor total de*** *R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).*

Terra Rica, ***03/06/2022.***

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:DCD37DBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/ 39/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Encontro Nacional do Congemas, que será realizado no período de 08 a 10 de junho de 2022 na cidade de Foz do Iguaçu /PR, com a participação dos servidores municipais: Renata Gomes de Abreu CPF:052.XXX.XXX-97, cargo de Secretária da Assistência Social e Maria da Conceição dos Santos Borges CPF:055.XXX.XXX-48, cargo de Assessora da Secretaria Municipal de Assistência Social. ***O Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná,*** *JULIO CESAR DA SILVA LEITE****, no uso das atribuições legais e, com base no processo de declaração de*** **Processo inexigibilidade39/2022** ***e art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifica a dispensa de licitação por inexigibilidade e homologa o presente processo, em favor da empresa*** **Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social,** devidamente registrada no CNPJ sob nº 04.332.120/0001-47, com sede na Quadra 5, bloco F, na Cidade de Asa Norte, Distrito Federal, CEP – 80410-220***, no valor total de*** *R$ 600,00 (Seiscentos Reais).*

Terra Rica, ***06/06/2022.***

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:2FC31C37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14671/2022

PORTARIA N°. 14671/2022

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Chefe das Unidades Básicas de Saúde, a Sra. Beatriz Simoni de Oliveira, portadora CI-RG nº. 13.476.415-5 SSP/PR, a partir de 06 de junho de 2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:862BAD04

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 14672/2022

PORTARIA N°.14672/2022

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 4861/2022 em 19/05/2022 e parecer nº 302/2022

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar a servidora DEJANIRA DE SOUZA ALVES ROQUE, matrícula n.º 133230-00, nomeada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no nível ASG V, em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos pela realização do curso
Nutrição escolar e o acompanhamento nutricional no ambiente educacional, com carga horária de 100 horas, realizado no período de 19/04/2022 a 02/05/2022, oferecido pelo INCI - Instituto Nacional de Aperfeiçoamento Profissional.
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19 de maio de 2022.
ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:686C0F01

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 14670/2022

PORTARIA N°.14670/2022

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 4203/2022 em 02/05/2022 e parecer nº 300/2022

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar a servidora MARIA LUCIA DA SILVA, matrícula n.º 54119-00, nomeada no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, no nível AAD XIII, em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos
Exercício de cargo de direção, chefia ou assessoramento - Nomeação no cargo em comissão de Diretora do Departamento Financeiro, comprovado pela Portaria n.º 6006/2013 de 26 de março de 2013.
Aproveitamento de 20 horas excedentes da última progressão funcional, comprovado pela Portaria nº 13498/2020 de 06 de maio de 2020.
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de maio de 2022.
ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:E6B6B902

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 14669/2022

PORTARIA N°.14669/2022

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 4942/2022 em 23/05/2022 e parecer nº 303/2022

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar a servidora ELAINE CRISTINA DE SOUZA BIASOTTO, matrícula n.º 101915-02, nomeada no cargo de ENFERMEIRA, no nível ENFER V, em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação nos cursos:
Ações Estratégicas no cuidado à pessoa idosa na Atenção Primária à Saúde, com carga horária de 10 horas, concluído em 05/05/2022, oferecido pela Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ.
Cuidadores e a Atenção Domiciliar, com carga horária de 30 horas, realizado no período de 04/05/2022 a 05/05/2022, oferecido pela Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre - UFCSPA.
Abordagem Familiar na Atenção Domiciliar, com carga horária de 30 horas, realizado no período de 04/05/2022 a 06/05/2022, oferecido pela Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre - UFCSPA.
Atualização do manejo clínico da Influenza, com carga horária de 6 horas, concluído em 05/05/2022, oferecido pela Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ.
Abordagem das síndromes geriátricas e cuidados paliativos na Atenção Primária à Saúde, com carga horária de 12 horas, realizado no período de 04/05/2022 a 05/05/2022, oferecido pela Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ.
Workshop TIME avaliação e tratamento de feridas, com carga horária de 4 horas, realizado no dia 24/03/2022, oferecido por Smith Nephew.
Dengue: casos clínicos para atualização do manejo, com carga horária de 10 horas, 04/05/2022 a 05/05/2022, oferecido pela Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ.
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 23 de maio de 2022.
ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:FA0400F7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 14668/2022

PORTARIA N°.14668/2022

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 4190/2022 em 02/05/2022 e parecer nº 301/2022

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar a servidora ROSANGELA APARECIDA PINAFFI, matrícula n.º 33359-00, nomeada no cargo de Agente Administrativo, no nível AAD XIII, em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos pela apresentação dos certificados
Curso de Formalização e execução de parceiras com terceiro setor - lei 13.019, carga horária de 11 horas, realizado no dia 18/04/2018;
Curso Português sem complicação - clareza de expressão, com carga horária de 24 horas, realizado no período de 04/06 a 30/06/2018;
Curso FUNDEB, do Programa Formação pela Escola, com carga horária de 60 horas, realizado no período de 19/07 a 25/08/2019;
Participação como membro da Comissão Permanente de Sindicância e Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplina - PAD, no período de 04/08/2017 (Portaria nº 10485/2017) a 13/02/2020 (Portaria nº 13398/2020).
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de maio de 2022.
ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:E798FD51

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 3902/2022

DECRETO N° 3902/2022

Altera o artigo 3º do Decreto nº 3.901/2022 que estabelece medidas para o uso da máscara facial de proteção individual no Município de Terra Roxa e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 66, V, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que o objetivo do Decreto nº 3.901/2022 é estabelecer obrigatoriedade do uso de máscaras; e

CONSIDERANDO que o distanciamento é medida de caráter preventivo mas não obrigatório nos ambientes fechados;

DECRETA:

Art.1º Fica alterado o artigo 3º do Decreto nº 3.901/2022 publicado em 06/06/2022, passando a ter a seguinte redação:

Art. 3º Ficam estabelecidas normas de funcionamento para os estabelecimentos comerciais, industriais, educacionais, religiosos e prédios públicos, que deverão observar as seguintes medidas:
I. Promover a higienização completa do local com regularidade;
II. Manter cuidados especiais e restrições para celebração da ceia;
III. Exigir o uso de máscaras de funcionários, clientes e terceiros durante a permanência no local;
IV. Disponibilizar álcool 70% para higienização das mãos.

Art. 2º As demais disposições do Decreto nº 3.901/2022 permanecem inalteradas
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de junho de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:E3B98ECD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 14673/2022

PORTARIA Nº 14673/2022

SÚMULA: Concede adiantamento de recursos financeiros a servidor, e dá outras providências.

Ivan Reis da Silva, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os princípios dos artigos 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17.03.1964, e da Lei Municipal nº 019/2005 de 03.05.2005 e Decreto nº 069/2005 de 05.05.2005, que Instituiu e regulamentou o Regime de Adiantamento que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar a Senhora:
JESSICA RENATA DE SOUZA – Assistente Social, portadora do RG nº 7.735.963-0 SSP PR, para atender as despesas da Secretaria de Assistência Social, **para:**
Receber em regime de adiantamento, recursos financeiros devidamente empenhados em dotação própria, no orçamento vigente, para efetuar pagamentos em casos estendidos como despesas excepcionais, que possam ser pagas por este meio, no setor onde foi designado.
Novo adiantamento será liberado, após a devida comprovação da importância anteriormente entregue, observando normas estabelecidas pela Lei nº 019/2005 e Decreto nº 069/2005
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Paraná, aos 06 dias do mês de junho de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:A758BD3D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 14674/2022

PORTARIA Nº 14674/2022

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para a Secretária de Educação, Cultura e Esporte do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a Senhora MARCIA MARIA SONEGO DE PÁDUA**,** Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, do Município de Terra Roxa, portadora do CPF nº 605.405.089-34, matrícula 362609, viajar até Curitiba - PR, para tratar assuntos de interesse do Município, participando da Reunião da UNDIME PR com o Secretário de Estado da Educação, no dia 07 de junho de 2022, cabendo-lhe o pagamento de 01 (uma) diária, 525,80 (quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos), correspondente a 05 vezes o valor da unidade Fiscal de Terra Roxa – UNITERRA, para cada diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de junho de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:0BF27B19

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 3895/2022

DECRETO Nº 3895/2022

SUMULA: Designa membros para comporem o CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

Ivan Reis da Silva, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os representantes governamentais e não governamentais para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social, passando a ter os seguintes membros:

CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:
Titular: Diogo Barroso Marquezine
Suplente: Amaíres Meirelles Gonçalves Siqueira

Titular: Fernanda Martins da Silva
Suplente: Tailine Adriele Fernandes de Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Titular: Aparecida Lourenço da Silva
Suplente: Dulcileia Aparecida de Souza Silva

Titular: Natyele Vanessa da Silva
Suplente: Tallita Valotto

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Titular: Emerson de Oliveira Bachiega
Suplente: Matilde Pereira Aureliano

NÃO GOVERNAMENTAIS
Titular: Cleuza Batista Ferreira Rodrigues
Suplente: Elci Marlene Lima de Souza

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Titular: Maria Marta Pinaffi Fontes
Suplente: Renata Cesário Rodrigues Frasson

Associação Beneficente Projeto Vida
Titular: Lindinalva Fernandes Souza
Suplente: Matilde Torres Silva Polidoro
Pastoral da Criança - Organismo de Ação Social da CNBB
Titular: Vitor Gabriel Verediano Nabão
Suplente: Aparecida Lucia Lanza Fachinetti

PROFISSIONAIS DA ÀREA
Titular: Marlene Martim de Oliveira
Suplente: Solange Sanches

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:6B0DFF55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 009/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 009/2022 DO CONTRATO Nº 133/2018, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2018, PREGÃOPRESENCIAL Nº 52/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: TERRA TUR TRANSPORTE LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR,NO PERIODO VESPERTINO COM O TRAJETO "TERRA ROXA X PIQUERUBI X TERRA ROXA".

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 28/06/2023, NO VALOR DE R$ 162.907,50 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E SETE REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS), COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: TERRA TUR TRANSPORTE LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:0A92549B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 232/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 232/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 53/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2022

DATA CONTRATO: 6 de junho de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: ICAVEL VEICULOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 84.938.430/0002-20, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI, Administrador, portador do RG/CI nº 6.128.330-7 e no CPF/MF nº 867.272.659-68, com endereço à RODOVIA - PR 496 PARA GUAIRA BR - 277 KM 582,6, , PARQUE INDUSTRIAL - 85.818-560, Cascavel - PR.

OBJETO: Aquisição de um Micro ônibus, Zero Quilômetro, com banheiro, para transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, no modalidade fundo a fundo, no termos da Resolução SESA 769/2019.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 508.100,00 (quinhentos e oito mil e cem reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:95A8A24B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 233/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 233/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 40/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2022

DATA CONTRATO: 6 de junho de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: YAMADISEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 22.087.311/0001-72, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CLEISON JUNIOR TURECK, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 027.384.089-40, com endereço à RUA Alcides Valentino Zanella, 540, RONDINHA - 83.607-312, Campo Largo - PR.

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Pá Carregadeira sobre Rodas, Nova, Zero Hora, através do Convenio nº 902914/2020 e Termo Aditivo nº 02/2022, celebrado com a União, por Intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA e o Município de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 2 (dois) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:476F5899

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 009/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 009/2022 DO CONTRATO Nº 210/2019, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2019, PREGÃOPRESENCIAL Nº 56/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: MORENO PAGAN & CIA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS, PARA ESTUDANTES EM EXERCÍCIO DE ATIVIDADES NAS DIVERSAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL DE TERRA ROXA-PR.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 28/06/2023, NO VALOR DE R$ 1.203.840,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E TRÊS MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS), COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: MORENO PAGAN & CIA LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:25285F05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO ALTERAÇÃO PREGÃO Nº 042/2022

AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2022
PREGAO ELETRÔNICO Nº 042/2022
COMUNICAMOS que houve alteração do Edital Anexo I - Termo de Referência, Local de Entrega. O edital completo poderá ser obtido na internet no sítio www.terraroxa.atende.net. Maiores informações poderão ser solicitadas no telefone (44) 3645 8300, ramais 8307 ou 8308 em dias úteis das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 as 17:00 horas.

Terra Roxa-PR, 06 de junho de 2022.

JULIANA DA SILVA
Secretaria de Meio Ambiente

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:8D3CB4B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TIJUCAS DO SUL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TIJUCAS DO SUL – ASPM-TIJUCAS
Na qualidade de Presidente da Associação dos Servidores Públicos Municipais de Tijucas do Sul – ASPM-TIJUCAS, convoco todos os respectivos associados para a Assembléia Geral Ordinária, a ocorrer no dia **13/06/2022,** às **18:30hs,** no seguinte local:
Auditório da Prefeitura Municipal – Rua XV de Novembro, 1458 - Centro, Tijucas do Sul-PR
Versando sobre os seguintes assuntos:
- Prestação de Contas 2021;
- Apresentação de Chapas e Eleição e posse da nova diretoria 2022-2024.
Conforme previsto em nosso Estatuto, se em primeira chamada não for contabilizado o número mínimo de participantes, será realizada

nova chamada, após decorridos 30 (trinta) minutos do horário marcado para o seu início.
Lembro-lhes que estarão impedidos de tomar parte nas deliberações desta Assembleia Geral todos aqueles servidores que não se encontrem regularmente associados.
Contando com a ilustre presença e participação dos Senhores e Senhoras, subscrevo-me,

Tijucas do Sul, 03 de Junho de 2022.

RODRIGO CAMARGO
Presidente

Publicado por:
Marcos Valério Cruz
Código Identificador:826E2BB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109, DE 03 DE JUNHO DE 2022

Instaura Processo Administrativo Ordinário para apuração de responsabilidade de empresa

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando memorando nº 133/2021-ADM e memorando nº 021/2021 do Departamento de Licitações, na forma do art. 65, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1° Determinar a instauração de Processo Administrativo Ordinário para apurar eventual responsabilidade de empresa.
Art. 2º. Delegar à Comissão Permanente de Processo Administrativo Ordinário, nomeada pela Decreto nº 4219, de 04 de maio de 2022, competência para conduzir os trabalhos, apresentando relatório que deverá ser submetido ao Chefe do Executivo.
Art. 3º. A Comissão terá prazo de até 90 (trinta) dias para concluir os trabalhos e apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório.
Art. 4º. A Comissão deverá instalar os trabalhos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação desta Portaria.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:818B6608

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4253, DE 06 DE JUNHO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica demitida a senhora **ADRIANA FERREIRA DA CRUZ**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 9.874.649-8/SSP/PR, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, contratada por meio do Decreto nº 3873, de 03 de novembro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:7ED6B471

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO PUBLICAÇÃO EDITAL PE 41-2022 SERVIÇO DE ENGENHARIA

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.:41-2022- PR
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 41/2022
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 4184/2022, de 23/03/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 21/07/2022 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 41/2022-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:
REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE FUROS DE SONDAGEM SPT, CBR E TOPOGRAFIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR

Tijucas do Sul, 06 de junho de 2022.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:AD48F973

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022
Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso IV da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA TCE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 13/2022. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
O Objeto da Dispensa: Aquisição de medicamento não padronizados.
Contratado: **MAURICIO BONIECKI MACHADO CNPJ: 13.806.630/0001-08.**
Valor: **R$ 974,62 (Novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)**
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 13/2022

Dotação Orçamentária:
08 Secretaria Municipal de Saúde
001 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2024 Manutenção do Ensino Especial
4540 (0104) 3.3.90.32.00.00 Material de Distribuição Gratuita

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e

que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 06 de junho de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:91886CE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 3 TERMO ADITIVO CONTRATO N° 12 - ANO 2019

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°12/2019	Dispensa n°17/2019	Prorrogação de prazo por doze (12) meses e reajuste contratual.	PEEL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA CNPJ: 18.817.557/0001-85	18/05/2022

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:280786F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 02/2022

CONCORRÊNCIA
Nr.: 02/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº. 02/2022

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 4185 de 23/03/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 28/07/2022 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 02/2022 na modalidade CONCORRÊNCIA DO TIPO MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação:
CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR

Tijucas do Sul, 06 de junho de 2022.

TIAGO VINICIUS DA SILVA ALVES
Presidente da Comissão Permanente

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:FD3087BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - P.E Nº 42/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nr.:42/2022- PR
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 42/2022
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 4185/2022, de 23/03/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 19/07/2022 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 42/2022-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PASSEIO 0 KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EM CONFORMIDADE COM O CONVENIO Nº 597/2022 - SEDU

Tijucas do Sul, 06 de junho de 2022.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:E309FFD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 011/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral de 2022 do Município de Tomazina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº 515/21, de 09 de dezembro de 2021, combinada com o Art. 43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 457.278,86 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

02 – PODER EXECUTIVO
01 – Gabinete do Prefeito
04.122.0002.1.006 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000331 – 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxílio–alimentação 100,00

03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – Administração Geral
04.122.0003.1.015 – Manutenção da Administração Geral
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000332 – 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxílio–alimentação 1.400,00
000030 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 164.874,42
Fonte de Recurso: 100504.99.99.06 (1504) Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não previdenciárias
000026 – 3.3.90.47.00.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas 185,98

04 – VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
01 – Obras e Serviços Públicos
15.452.0013.1.017 – Manutenção da Divisão de Obras
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000333 – 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxílio–alimentação 1.850,00
000050 – 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações 56.053,11

26.782.0013.1.018 – Manutenção do Departamento Rodoviário
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000334 – 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxílio–alimentação 250,00

Fonte de Recurso: 100504.99.99.06 (1504) Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não previdenciárias
000059 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 19.500,00
Fonte de Recurso: 100511.01.07.00 (1511) Taxas – Prestação de Serviços
000069 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 35.892,93

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – Fundo Municipal de Saúde Pública
10.301.0006.1.023 – Manutenção dos Serviços de Saúde
Fonte de Recurso: 100303.01.02.00 (1303) Saúde - Receitas Vinculadas
000097 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 63.124,43
000335 – 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxílio–alimentação 4.000,00

06 – EDUCAÇÃO
02 – Educação Infantil
12.365.0010.1.058 – Manutenção das Creches Municipais
Fonte de Recurso: 100103.01.01.00 (1103) 5% sobre Transferências Constitucionais Fundeb.
000165 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 59.378,29
000167 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 13.287,21
000337 – 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxílio–alimentação 850,00

12.365.0010.1.060 – Manutenção Creche – Fundeb
Fonte de Recurso: 100102.02.01.00 (1102) Fundeb 30%
000339 – 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxílio–alimentação 1.950,00

03 – Educação Fundamental
12.361.0009.1.062 – Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb
Fonte de Recurso: 100102.02.01.00 (1102) Fundeb 30%
000341 – 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxílio–alimentação 1.675,00

12.361.0009.1.063 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte de Recurso: 100103.01.01.00 (1103) 5% sobre Transferências Constitucionais Fundeb.
000342 – 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxílio–alimentação 225,00

07 - CULTURA
01 – Cultura
13.392.0012.1.066 – Manutenção da Divisão de Cultura
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000343 – 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxílio–alimentação 50,00

08 - AGROPECUÁRIA
01 – Agropecuária
20.608.0015.1.067 – Manutenção Departamento de Agricultura
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000254 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 21.000,00
000344 – 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxílio–alimentação 175,00

09 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0004.1.071 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000345 – 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxílio–alimentação 500,00

08.244.0028.1.073 – PROGRAMA PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL - PPAS
Fonte de Recurso: 101011.09.99.06 (1821) Programa FMAS – Criança Feliz
000322 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 954,99
000321 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.400,00

08.244.0004.1.076 – PROGRAMA DO BLOCO IGD - SUAS
Fonte de Recurso: 101011.09.99.06 (1825) Programa FMAS – BLPSEMC
000355 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 8.160,00
08.244.0004.1.077 – PROGRAMA DO BLOCO IGD – BOLSA FAMÍLIA – BIGD/BF
Fonte de Recurso: 101011.09.06.06 (1902) Programa FMS – BLGBF
000280 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 442,50

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura dos créditos referidos no artigo anterior, o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias, tal como previsto no inciso III, constante do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o excesso de arrecadação da fonte de recurso 1504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não previdenciárias, no valor de R$ 11.185,98 (Onze mil, cento e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos); da fonte de recurso 1511 – Taxas – Prestação de Serviços, no valor de R$ 35.892,93 (Trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos); da fonte de recurso 1821 – Programa FMAS – Criança Feliz, no valor de R$ 2.354,99 (Dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos); da fonte de recurso 1825 - Programa FMAS – BLPSEMC, no valor de R$ 8.160,00 (Oito mil, cento e sessenta reais); tal como previsto no inciso II, constante do parágrafo 1° do art. 43 da lei federal n° 4.320/64, tal como previsto no inciso I, constante do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – Administração Geral
04.122.0003.1.015 – Manutenção da Administração Geral
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000019 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 4.325,00
000022 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 164.874,42
000024 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 56.053,11

04 – VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
01 – Obras e Serviços Públicos
26.782.0013.1.018 – Manutenção do Departamento Rodoviário
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000067 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 8.500,00

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – Fundo Municipal de Saúde Pública
10.301.0006.1.023 – Manutenção dos Serviços de Saúde
Fonte de Recurso: 100303.01.02.00 (1303) Saúde - Receitas Vinculadas
000190 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 67.124,43

06 – EDUCAÇÃO
02 – Educação Infantil
12.365.0010.1.060 – Manutenção Creche – Fundeb
Fonte de Recurso: 100102.02.01.00 (1102) Fundeb 30%
000190 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.625,00

03 – Educação Fundamental
12.361.0009.1.063 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte de Recurso: 100103.01.01.00 (1103) 5% sobre Transferências Constitucionais Fundeb.
000219 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 60.453,29
000222 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 13.287,21

08 - AGROPECUÁRIA
01 – Agropecuária
20.608.0015.1.067 – Manutenção Departamento de Agricultura
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000255 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 21.000,00

09 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0004.1.077 – Programa do Bloco IGD Bolsa Família – BIGD/BF
Fonte de Recurso: 101011.09.06.06 (1902) Programa FMS – BLGBF
000282 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 442,50

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, em 04 de abril de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:327CD8A4

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 013/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral de 2022 do Município de Tomazina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº 515/21, de 09 de dezembro de 2021, combinada com o Art. 43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 641.792,69 (Seiscentos e quarenta e um mil, setecentos e noventa e dois reais e sessenta e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – Administração Geral
04.122.0003.1.015 – Manutenção da Administração Geral
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000025 – 3.3.90.47.00.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas 6.000,00
000028 – 3.3.90.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições 10.000,00

04 – VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
01 – Obras e Serviços Públicos
15.452.0013.1.017 – Manutenção da Divisão de Obras
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000043 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 150.000,00
000050 – 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações 118.210,23
000052 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 38.980,78
Fonte de Recurso: 301006.03.99.01 (3854) Aquisição Máquina - Motoniveladora
000379 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.214,26

26.782.0013.1.018 – Manutenção do Departamento Rodoviário
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000058 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 100.000,00
Fonte de Recurso: 100504.99.99.06 (1504) Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não previdenciárias
000059 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 27.519,53

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – Fundo Municipal de Saúde Pública
10.301.0006.1.024 – Programa Atenção Básica – PAB Parte Fixa
Fonte de Recurso: 100494.09.02.06 (1494) Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
000108 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 50.000,00
000112 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.238,16

10.301.0027.1.034 – Contrato de Rateio - SAMU
Fonte de Recurso: 100494.09.02.06 (1494) Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
000367 – 3.3.71.70.00.00.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público 9.501,60

10.301.0027.1.036 – Contrato de Rateio - CISNORPI
Fonte de Recurso: 100303.01.02.00 (1303) Saúde - Receitas Vinculadas
000090 – 3.3.71.70.00.00.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público 171,38
Fonte de Recurso: 100494.09.02.06 (1494) Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
000376 – 3.3.71.70.00.00.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público 12.594,86

06 – EDUCAÇÃO
01 – Secretaria da Educação
12.361.0011.1.052 – Manutenção da Merenda Escolar
Fonte de Recurso: 100103.01.01.00 (1103) 5% sobre Transferências Constitucionais Fundeb.
000133 – 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 50.000,00

12.361.0011.1.057 – Manutenção do Transporte Escolar
Fonte de Recurso: 100104.01.01.00 (1104) Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
000138 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 8.826,22

12.365.0009.1.050 – Secretaria da Educação
Fonte de Recurso: 100104.01.01.00 (1104) Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
000158 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 569,17

02 – Educação Infantil
12.365.0010.1.058 – Manutenção das Creches Municipais
Fonte de Recurso: 100104.01.01.00 (1104) Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
000170 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 58,76

03 – Educação Fundamental
12.361.0009.1.063 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte de Recurso: 100104.01.01.00 (1104) Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
000226 – 3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias - Civil 219,58
000232 – 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 371,16

08 - AGROPECUÁRIA
01 – Agropecuária
20.608.0015.1.067 – Manutenção Departamento de Agricultura
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000255 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 19.583,33

09 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0004.1.071 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000268– 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 7.092,65
Fonte de Recurso: 101006.03.99.01 (1810) Programa FMAS – BLG SUAS
000358 – 3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias - Civil 80,94

08.244.0028.1.073 – PROGRAMA PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL - PPAS
Fonte de Recurso: 101011.09.99.06 (1821) Programa FMAS – Criança Feliz
000321 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.793,15

08.244.0004.1.076 – PROGRAMA DO BLOCO IGD - SUAS
Fonte de Recurso: 101011.09.99.06 (1825) Programa FMAS – BLPSEMC
000374 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 637,00
000355 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.443,27
08.244.0004.1.077 – PROGRAMA DO BLOCO IGD – BOLSA FAMÍLIA – BIGD/BF
Fonte de Recurso: 101011.09.06.06 (1902) Programa FMS – BLGBF
000280 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 1.686,66

12 – INDÚSTRIA E COMÉRCIO
01 – Indústria e Comércio
22.691.0018.1.085 – Manutenção do Departamento de Indústria e Comércio
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000308 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura dos créditos referidos no artigo anterior, o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias, tal como previsto no inciso III, constante do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o excesso de arrecadação da fonte de recurso 1504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não previdenciárias, no valor de R$ 22.919,53 (Vinte e dois mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta e três centavos); da fonte de recurso 1821 – Programa FMAS – Criança Feliz, no valor de R$ 1.793,15 (Um mil, setecentos e noventa e três reais e quinze centavos); da fonte de recurso 1825 - Programa FMAS – BLPSEMC, no valor de R$ 4.080,27 (Quatro mil e oitenta reais e vinte e sete centavos); tal como previsto no inciso II, constante do parágrafo 1° do art. 43 da lei federal n° 4.320/64, tal como previsto no inciso I, constante do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – Administração Geral
04.122.0003.1.015 – Manutenção da Administração Geral
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000022 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 328.564,11
000023 – 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 10.000,00
000024 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 114.210,23

04 – VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
01 – Obras e Serviços Públicos
26.782.0013.1.018 – Manutenção do Departamento Rodoviário
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000066 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
Fonte de Recurso: 100504.99.99.06 (1504) Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não previdenciárias
000063 – 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 1.100,00
000067 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.500,00

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – Fundo Municipal de Saúde Pública
10.301.0006.1.023 – Manutenção dos Serviços de Saúde
Fonte de Recurso: 100303.01.02.00 (1303) Saúde - Receitas Vinculadas
000023 – 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 171,38

10.301.0006.1.024 – Programa Atenção Básica – PAB Parte Fixa
Fonte de Recurso: 100494.09.02.06 (1494) Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
000112 – 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.238,16

10.301.0006.1.026 – Manutenção Agentes Comunitários de Saúde - ACS
Fonte de Recurso: 100494.09.02.06 (1494) Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
000120 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 50.000,00
000124 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 22.096,46

06 – EDUCAÇÃO
01 – Secretaria da Educação
12.361.0011.1.057 – Manutenção do Transporte Escolar
Fonte de Recurso: 100103.01.01.00 (1103) 5% sobre Transferências Constitucionais Fundeb.
000140 – 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 50.000,00
Fonte de Recurso: 100104.01.01.00 (1104) Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
000141 – 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 4.453,59
000144 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 4.372,63

12.365.0009.1.050 – Secretaria da Educação
Fonte de Recurso: 100104.01.01.00 (1104) Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
000162 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 569,17

02 – Educação Infantil
12.365.0010.1.058 – Manutenção das Creches Municipais
Fonte de Recurso: 100104.01.01.00 (1104) Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

000174 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 58,76

03 – Educação Fundamental
12.361.0009.1.063 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte de Recurso: 100104.01.01.00 (1104) Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
000229 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 219,58
000235 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 371,16

09 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0004.1.071 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000268 – 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material de Consumo 7.092,65

08.244.0004.1.076 – PROGRAMA DO BLOCO IGD - SUAS
Fonte de Recurso: 101006.03.99.01 (1810) Programa FMAS – BLG SUAS
000277 – 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 80,94

08.244.0004.1.077 – Programa do Bloco IGD Bolsa Família – BIGD/BF
Fonte de Recurso: 101011.09.06.06 (1902) Programa FMS – BLGBF
000281 – 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.686,66

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, em 02 de maio de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:FA4787DC

CASA LAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SÓCIO ASSISTENCIAL
PORTARIA Nº 07/2022, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

Súmula: "Exonera Empregada Publica do Consorcio Intermunicipal de Serviço SocioAssistencial – Casa Lar "

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Serviço SocioAssistencial – Casa Lar, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar, a pedido, a empregada pública, **ISABELLA REIS CAPRONI DA SILVA,** CPF 109.759.579-02, RG Nº 13.520.981-3**,** ocupante do Cargo **Monitora Social**, a partir **06/06/2022.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º- Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Tomazina, 03 de junho de 2022.

REGIS WILLIAM SIQUEIRA RODRIGUES
Presidente CisLar

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:140EC1D6

CASA LAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SÓCIO ASSISTENCIAL
PORTARIA Nº 08/2022, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

Súmula: "Exonera Empregada Publica do Consorcio Intermunicipal de Serviço SocioAssistencial – Casa Lar "

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Serviço SocioAssistencial – Casa Lar, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º- Em razão do termino do prazo de contrato de trabalho EXONERA a empregada pública, **Vanessa Oliveira Gonçalves,** CPF 038.214.839-89, RG Nº 6.949.834-5**,** ocupante do Cargo **Monitora Social**, a partir **06/06/2022.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º- Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Tomazina, 03 de junho de 2022.

REGIS WILLIAM SIQUEIRA RODRIGUES
Presidente CisLar

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:5C2320E9

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 110/2022

Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear TEREZINHA RODACKI, portador(a) do RG nº 7.308.854-2 SSP/PR e do CPF nº 040.381.569-07, para o Cargo de "**Auxiliar Administrativo de Nível Médio**", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2022, e existência de vaga, a partir de 06 de junho de 2022, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 05, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 394/2015 de 06/11/2015, com lotação no Munícipio de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 06 de junho de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:4758258B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 112/2022

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear MICHELE DA FONSECA SANTOS, portador(a) do RG nº 10.206.368-6 SSP/PR e do CPF nº 086.070.389-40, para o Cargo de "MONITOR", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo

Simplificado (PSS) Nº 003/2022, e existência de vaga a partir de 06 de junho de 2022, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 02, classe A, do anexo I da Lei Municipal Nº 394/2015 de 05/11/2015, com lotação no Departamento Municipal de Educação de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 06 de junho de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:EEA8B791

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 113/2022

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear RONNY DA CUNHA BRIZOLA, portador(a) do RG nº 14.819.340-1 SSP/PR e do CPF nº 128.404.469-60, para o Cargo de "MONITOR", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 003/2022, e existência de vaga a partir de 06 de junho de 2022, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 02, classe A, do anexo I da Lei Municipal Nº 394/2015 de 05/11/2015, com lotação no Departamento Municipal de Educação de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 06 de junho de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:7E071DF9

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 114/2022

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear ALINE DO PRADO FREITAS, portador(a) do RG nº 12.451.835-0 SSP/PR e do CPF nº 082.298.699-01, para o Cargo de "MONITOR", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 003/2022, e existência de vaga a partir de 06 de junho de 2022, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 02, classe A, do anexo I da Lei Municipal Nº 394/2015 de 05/11/2015, com lotação no Departamento Municipal de Educação de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 06 de junho de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:39564FE4

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 115/2022

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear CARLOS ALEXANDRE SIMAO DA COSTA, portador(a) do RG nº 13.944.826-0 SSP/PR e do CPF nº 057.999.409-03, para o Cargo de "MONITOR", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 003/2022, e existência de vaga a partir de 06 de junho de 2022, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 02, classe A, do anexo I da Lei Municipal Nº 394/2015 de 05/11/2015, com lotação no Departamento Municipal de Educação de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 06 de junho de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:0ECE6BB8

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 111/2022

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear LETICIA GIESE DE ANDRADE CRUZ, portador(a) do RG nº 10.013.007-6 SSP/PR e do CPF nº 085.418.199-73, para o Cargo de "**Engenheira Civil**", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 003/2022, e existência de vaga, a partir de 06 de junho de 2022, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 14, classe A, da Lei Municipal Nº 518/2022 de 06/06/2022, com lotação no Munícipio de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 06 de junho de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:8D53F786

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022
Analisando os procedimentos da Pregoeira e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, nº 26/2022, objetivando a FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,

o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens as empresas vencedoras**: ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº 85.477.586/0001-32, TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI – ME – CNPJ Nº 22.862.531/0001-26, PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 41.141.956/0001-90, CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 03.652.030/0003-32, PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 81.706.251/0001-98, MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A – CNPJ Nº 07.752.236/0001-23, PONTAMED FARMACEUTICA LTDA – CNPJ Nº 02.816.696/0001-54, MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 04.470.877/0001-05, CMH – CENTAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI – CNPJ Nº 23.228.076/0001-74, PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 33.324.795/0001-42, STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 06.106.005/0001-80, GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ Nº 10.596.721/0001-60, MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME – CNPJ Nº 21.484.336/0001-47, INOVAMED HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 12.889035/0001-02, ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 00.802.002/0001-02, DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 41.511.821/0001-70, CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – EIRELI – CNPJ Nº 32.743.242/0001-61, AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 20.590.555/0001-48, TECHPHARMA HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – 35.067.853/0001-25, DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 02.520.829/0001-40, LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 04.071.245/0001-60, COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA – CNPJ Nº 67.729.178/0001-72, PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 04.355.394/0001-51, A. G. KIENEN & CIA LTDA – CNPJ Nº 82.225.947/0001-65, MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI – CNPJ Nº 09.676.259/0001-98, COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI – ME – CNPJ Nº 09.315.996/0001-07, DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 16.970.999/0001-31, FERNAMED LTDA – CNPJ Nº 04.759.433/0001-86, WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 04.372.020/0001-44, NOVA MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 41.365.113/0001-78, RCC – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ Nº 00.358.519/0001-46, CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 05.782.733/0003-00, CIRURGICA ONIX – EIRELI – CNPJ Nº 20.419.709/0001-33** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Ficam as adjudicatárias CONVOCADAS a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 06 de junho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:2AB05C36

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 041/2022

EDITAL Nº. 041/2022
06/06/2022

Teste Seletivo Nº 001/2021

TORNA PÚBLICO:

A desistência espontânea de assumir vaga por candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, em seu respectivo cargo, abaixo relacionado:

Motorista

Nome	Classificação
Nelson Aneves	10º

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 06 de junho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:B95031AC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 042/2022

EDITAL Nº. 042/2022
06/06/2022

Teste Seletivo Nº 001/2021

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Edital nº 001/2021 e o Decreto de Homologação nº 4505/2021,

TORNA PÚBLICO:

A convocação do candidato aprovado no Teste Seletivo nº 001/2021, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionado:

Motorista

Classificação	Nome
11º	Fabio Ferguglia

Fica convocado o candidato acima descrito para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 5(cinco) dias após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munido dos seguintes documentos (original e cópia): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

O não comparecimento no prazo acima estipulado acarretará na perda da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 06 de junho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:18B43C8C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 131/2021

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**
Contratada: **ADRIANO DIAS DOS SANTOS 07471192950 – CNPJ N° 20.816.694/0001-47**

Objeto: A finalidade do presente Termo Aditivo é promover reajuste no valor unitário no percentual de 10,06%, do valor da hora aula, alterando as redações das cláusulas segunda e terceira do Contrato de Prestação de Serviços por preço unitário firmado entre as partes.
Valor atualizado do Contrato: R$ 119.700,48 (cento e dezenove mil setecentos reais e quarenta e oito centavos).
Vigência: 01/06/2023
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 06/06/2022
Pregão Presencial 22/2021

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:C8D530BD

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 132/2021

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**
Contratada: **CLAUDINEI FARIAS DA SILVA 05451734933 – CNPJ N° 13.797.227/0001-51**

Objeto: A finalidade do presente Termo Aditivo é promover reajuste no valor unitário no percentual de 10,06%, do valor da hora aula, alterando as redações das cláusulas segunda e terceira do Contrato de Prestação de Serviços por preço unitário firmado entre as partes.
Valor atualizado do Contrato: R$ 87.517,44 (oitenta e sete mil quinhentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos).
Vigência: 01/06/2023
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 06/06/2022
Pregão Presencial 22/2021

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:1C5176CA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 133/2021

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**
Contratada: **EDNALDO TEIXEIRA DA COSTA 08632518976 – CNPJ N° 20.236.978/0001-64**

Objeto: A finalidade do presente Termo Aditivo é promover reajuste no valor unitário no percentual de 10,06%, do valor da hora aula, alterando as redações das cláusulas segunda e terceira do Contrato de Prestação de Serviços por preço unitário firmado entre as partes.
Valor atualizado do Contrato: R$ 64.527,36 (sessenta e quatro mil quinhentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos).
Vigência: 01/06/2023
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 06/06/2022
Pregão Presencial 22/2021

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:694D6D85

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 134/2021

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**
Contratada: **IVAN ZANETTE EIRELI – CNPJ N° 22.095.385/0001-50**

Objeto: A finalidade do presente Termo Aditivo é promover reajuste no valor unitário no percentual de 10,06%, do valor da hora aula, alterando as redações das cláusulas segunda e terceira do Contrato de Prestação de Serviços por preço unitário firmado entre as partes.
Valor atualizado do Contrato: R$ 68.966,40 (sessenta e oito mil novecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos)
Vigência: 01/06/2023
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 06/06/2022
Pregão Presencial 22/2021

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:3ADB99D6

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 135/2021

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**
Contratada: **MATHEUS PELISSER 06937387903 – CNPJ N° 21.959.927/0001-23**

Objeto: A finalidade do presente Termo Aditivo é promover reajuste no valor unitário no percentual de 10,06%, do valor da hora aula, alterando as redações das cláusulas segunda e terceira do Contrato de Prestação de Serviços por preço unitário firmado entre as partes.
Valor atualizado do Contrato: R$ 110.866,56 (cento e dez mil oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)
Vigência: 01/06/2023
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 06/06/2022
Pregão Presencial 22/2021

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:282E63FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2022

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado a empresa: **METAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA** sob nº.13.517.458/0001-64,

OBJETO: Contratação de Empresa para Locação de Veículos Hatch , Marca: Chevrolet (GM) Modelo: ONIX ano:.
VALOR: R$ 59.999,00 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais). Os preços são fixos e irreajustáveis.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.001.04.122.0004.2006 Manutenção das atividades da Sec. Mun. De Administração			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
40	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico	1001
12.002.27.812.0030.2054 Apoio e Promoção das Atividades Desportivas			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
500	3.3.90.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico	1001

VIGÊNCIA: 12 meses.
Data: Tunas do Paraná, 16 de maio de 2022.
Assinam o termo: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal e NESTOR FERENS
Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:10A4DFB5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃOCONTRATO Nº 19/2022
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TUNAS DO PARANÁ

PARTES: MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ - CNPJ sob nº. **68.703.834/0001-05 e SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR** CNPJ sob n.º 75.110.585/0001-00.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitações nº 10/2022, com base no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: Prestação de serviços de diagnóstico, consultoria, treinamento e capacitação e disponibilização de produtos e soluções do **SEBRAE/PR**, além de outros serviços previstos na Proposta do **SEBRAE/PR**, que faz parte deste instrumento independentemente de transcrição.

Parágrafo único - O objeto descrito no caput será executado por meio das seguintes ações:

Apoio ao setor de turismo;
Desenvolvimento de lideranças;
Apoio ao agronegócio;
Missão técnica benchmarking a experiência de turismos e agronegócios;
Apoio às compras públicas;
Revisão ao código tributário do Município de Tunas do Paraná;
Educação empreendedora.

VALOR: Pelos serviços objeto deste contrato, a Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná/PR pagará ao Sebrae/PR a importância de R$ 201.000,00 (Duzentos e um mil reais), conforme descritos abaixo:
VIGENCIA: 03/05/2022 a 03/02/2025.

DATA: 03/05/2022

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:38B6914E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 37-2022

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **ADJUDICAÇÃO** e a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 37/2022, Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Materiais Gráficos e de Comunicação Visual, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital, para a Empresa:
ANDRÉ DOS REIS ARNOLD 04689912122– CNPJ: 45.485.965/0001-50, valor total lote 1 de: R$ 1.788,00 (um mil setecentos e oitenta e oito reais), Lote 1;
HIAGO ROGÉRIO DA ROCHA-ME – CNPJ: 30.052.312/0001-00 – no valor total de R$114.339,60 (cento e quatorze mil trezentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), para os lotes, **1, 2, 4, 5 e 6;**
CLEIA VIDAL 07718320952-MEI – CNPJ: 30.981.373/0001-51, no valor total de R$: 22.758,40 (vinte e dois mil setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), para o lote 3.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.133/2021

Tunas do Paraná, 06 de junho de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:ABE58B64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 79/2022

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, cuja Sessão de Abertura era prevista para ter ocorrido em 02/06/2022, mas foi cancelada em razão da suspensão processual decretada em 01/06/2022 (cf. matéria publicada na Edição nº 2531 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Portal da Transparência do Município de Turvo/PR), deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de mudas de erva-mate.
Recebimento de Propostas: Até às 08h30min de 23 de junho de 2022.
Início da Sessão: 23 de junho de 2022 a partir das 08h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais).
Motivo: Prorrogação necessária devido a revisão do edital. A minuta do Edital e os demais documentos estão publicadas no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/, espaço ''licitações e contratos''.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal do Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.
.
Turvo/PR, 06 de junho de 2022.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira Suplente (Portaria N° 226/2022)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:22239E91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2022

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pela Portaria Nº 226/2022), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 51/2022**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo através do Memorando Administrativo Nº 378/2022, autorizado pelo Prefeito Municipal em 06/06/2022, cujos termos obedecem ao que segue:

Empresas contratadas: LAS – SEGURANÇA LTDA (CNPJ N° 13.050.015/0001-06)

Objeto: Prestação de serviços de segurança não armada para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva, para o Abertão de Futsal 2022.

Valor: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

Fundamento legal: art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Justificativa: Conforme o memorando nº 27/2022 da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo de Turvo (PR). A presente solicitação faz-se necessária sabendo que desde o dia 21 de maio de 2022, ocorre em nosso município o Abertão de Futsal 2022. Viemos por meio de este solicitar com urgência a presença de segurança não armada, com o objetivo de promover ações de segurança e operações que visam um ambiente mais seguro, visto que, ocorreram brigas, violências físicas e verbais em meio aos jogos. Determinamos o controle de fiscalização na entrada do ginásio, como revistas pessoais, verificação de entrada de objetos proibidos como armas, garrafas de vidro, bebidas alcoólicas, etc., ajudar pessoas que estejam com problemas durante o evento, apaziguar participantes que estejam em conflitos, combater comportamentos criminosos como racismo e agressão, dentro outros. Para que possamos assim oferecer uma segurança maior para os atletas e para a torcida, e deste modo possam prestigiar os jogos com a devida segurança, pois o objetivo deste evento é promover a participação da população, que há uma grande demanda em nosso município, oferecendo um momento de lazer, incentivando o esporte como forma de inclusão social e estimulando a participação em atividades esportivas além de identificar novos talentos. Assim o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 51/2022 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 06 de junho de 2022.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
(Portaria N˚ 226/2022)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:44532466

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2022

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 51/2022, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **LAS – SEGURANÇA LTDA (CNPJ N° 13.050.015/0001-06),** mediante Dispensa de Licitação, para prestação de serviços de segurança não armada para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva, para o Abertão de Futsal 2022, no valor total de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 06 de junho de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:59831399

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 09/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 242/2021
PROJETO DE ESTUDO TÉCNICO QUE DEMONSTRE A VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICO FINANCEIRA E JURÍDICA, BEM COMO A MODELAGEM INSTITUCIONAL ADEQUADA PARA SUBSIDIAR ESTRUTURA DE MODELO PARA PARCERIA PÚBLICO PRIVADA, VISANDO A REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS E OPERAÇÃO DE ESTRUTURA DE TRANSBORDO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS GERADOS NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR.

O Município de União da Vitória/PR, por meio do Conselho/Comitê Gestor do Programa de Parceria Público Privada, recebeu requerimento para autorização de PMI – Procedimento de Manifestação de Interesse, formalizada pela empresa, CRI – COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.239.339/0001-45, na data de 15/02/2022. Após avaliação do requerimento e da documentação, o colegiado deliberou por sua aprovação, firmando a presente AUTORIZAÇÃO à empresa CRI – COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA. para a elaboração dos estudos propostos, nos termos do Chamamento Público nº 09/2021. Prazo para entrega dos estudos: 60 (sessenta) dias ininterruptos, contados a partir da publicação deste aviso no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

União da Vitória/PR, 06 de junho de 2022

BACHIR ABBAS
Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:FBC159B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 59/2022

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, BACHIR ABBAS, no uso das atribuições legais a ele conferidas, em cumprimento ao art. 38, inc. VII e ao art. 43, inc. VI da Lei Federal nº 8.666/1993, analisando o processo licitatório realizado na modalidade Tomada de Preços n.º 02/2022, cujo objeto é a *Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo: playground, academia, iluminação, hidráulica, urbanismo e paisagismo (PROJETO MEU CAMPINHO)*, considerando a ata de julgamento das propostas de preço emitida pela Comissão Permanente de Licitação e autorização emitida pelo PARANACIDADE (Parecer n.º 2022/1651), **HOMOLOGA**, em 03 de junho de 2022, a licitação, adjudicando o objeto à empresa J. MARINHO CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANCHAS ESPORTIVAS LTDA.., inscrita no CNPJ sob o n.º 11.293.766/0001-28, com o Valor Global de R$

156.666,00 (Cento e cinquenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais).

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA

CONTRATO DE EMPREITADA Nº...: 83/2022
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.761/0001-71.
Contratada...: J. Marinho Construção e Manutenção de Canchas Esportivas Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 11.293.766/0001-28.
Valor Global.....: Valor Global de R$ 156.666,00 (Cento e cinquenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais).
Data de Assinatura do Contrato.....: 03/06/2022.
Prazo de Vigência.....: Início: 03/06/2022 - Término: 30/03/2023 – 300 (trezentos) dias.
Prazo de Execução.....: 120 (cento e vinte) dias.
Licitação.....: Tomada de Preços p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 02/2022
Recursos Orçamentários: Construção e Manutenção de Áreas Esportivas e Lazer - 14.001.27.812.0028.1004.4.4.90.51.00 - Despesa 233 - Fontes 00889 e 00000.
Objeto.....: Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo: playground, academia, iluminação, hidráulica, urbanismo e paisagismo (PROJETO MEU CAMPINHO).

União da Vitória/PR, 03 de junho de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:92497A25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 60/2022

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, BACHIR ABBAS, no uso das atribuições legais a ele conferidas, em cumprimento ao art. 38, inc. VII e ao art. 43, inc. VI da Lei Federal nº 8.666/1993, analisando o processo licitatório realizado na modalidade Tomada de Preços n.º 03/2022, cujo objeto é a *Construção de infraestrutura urbana (lazer), praça com playground e academia, contendo: serviços preliminares; movimento de terra e drenagem; instalações elétricas; urbanismo e paisagismo; calçadas; rampa de acessibilidade PNE; fincadinha de concreto; equipamentos, bancos e lixeiras (PROJETO MEU CAMPINHO)*, considerando a ata de julgamento das propostas de preço emitida pela Comissão Permanente de Licitação e autorização emitida pelo PARANACIDADE (Parecer n.º 2022/1602), **HOMOLOGA**, em 03 de junho de 2022, a licitação, adjudicando o objeto à empresa J. MARINHO CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANCHAS ESPORTIVAS LTDA.., inscrita no CNPJ sob o n.º 11.293.766/0001-28, com o Valor Global de R$ 214.317,87 (Duzentos e catorze mil trezentos e dezessete reais e oitenta e sete centavos).

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA

CONTRATO DE EMPREITADA Nº...: 84/2022
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.761/0001-71.
Contratada...: J. Marinho Construção e Manutenção de Canchas Esportivas Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 11.293.766/0001-28.
Valor Global.....: Valor Global de R$ 214.317,87 (Duzentos e catorze mil trezentos e dezessete reais e oitenta e sete centavos).
Data de Assinatura do Contrato.....: 03/06/2022.
Prazo de Vigência.....: Início: 03/06/2022 - Término: 30/03/2023 – 300 (trezentos) dias.
Prazo de Execução.....: 120 (cento e vinte) dias.
Licitação.....: Tomada de Preços p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 03/2022
Recursos Orçamentários: Construção e Manutenção de Áreas Esportivas e Lazer - 14.001.27.812.0028.1004.4.4.90.51.00 - Despesa 233 - Fontes 00890 e 00000.
Objeto.....: Construção de infraestrutura urbana (lazer), praça com playground e academia, contendo: serviços preliminares; movimento de terra e drenagem; instalações elétricas; urbanismo e paisagismo; calçadas; rampa de acessibilidade PNE; fincadinha de concreto; equipamentos, bancos e lixeiras (PROJETO MEU CAMPINHO).

União da Vitória/PR, 03 de junho de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:2EEE0320

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 78/2022

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, BACHIR ABBAS, no uso das atribuições legais a ele conferidas, em cumprimento ao art. 38, inc. VII e ao art. 43, inc. VI da Lei Federal nº 8.666/1993, analisando o processo licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico n.º 48/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SENDO: LOTE 01 - 45 (QUARENTA E CINCO UNIDADES) de Notebook Dual Core no mínimo, 1,10 GHz, HD SSD de 128 GB e Memória Ram de 4GB e demais características técnicas constantes no modelo 07. LOTE 02 - 02 (DUAS UNIDADES) de Gabinete de recarga, com capacidade para 30 notebooks simultâneos, e demais características técnicas constantes no modelo 07; considerando a ata de julgamento da Sessão do Pregão Eletrônico n°48/2022 e autorização emitida pelo PARANACIDADE (Parecer n.º 2022/1712), **HOMOLOGA**, em 03 de junho de 2022, a licitação, adjudicando o objeto às empresas: (LOTE 01) FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.047.599/0001-32, com o Valor Global de R$ 83.025,00 (Oitenta e três mil e vinte e cinco reais); (LOTE 02) ELLOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.680.125/0001-99 com o Valor Global de R$ 11.200,00 (Onze mil e duzentos reais).

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNCIMENTO DE BENS

CONTRATO DE FORNCEIMENTO DE BENS Nº...: 86/2022
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.761/0001-71.
Contratada...: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.047.599/0001-32.
Valor Global.....: R$ 83.025,00 (Oitenta e três mil e vinte e cinco reais).
Data de Assinatura do Contrato.....: 03/06/2022.
Prazo de Vigência.....: Início: 03/06/2022 - Término: 03/06/2023 – 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias.
Prazo de Fornecimento.....: 90 (noventa) dias.
Licitação.....: **Pregão Eletrônico n.º 48/2022 – Processo Administrativo n.º 78/2022.**
Recursos Orçamentários: Manutenção Gabinete da Secretaria Municipal de Educação – 07.001.12.361.0019.2017.4.4.90.52.00 - Despesa 128 - Fontes 00901 e 00000.
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SENDO: LOTE 01 - 45 (QUARENTA E CINCO UNIDADES) de Notebook Dual Core no mínimo, 1,10 GHz, HD SSD de 128 GB e Memória Ram de 4GB e demais características técnicas constantes no modelo 07

CONTRATO DE FORNCEIMENTO DE BENS Nº...: 85/2022
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.761/0001-71.

Contratada...: ELLOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.680.125/0001-99
Valor Global.....: R$ 11.200,00 (Onze mil e duzentos reais)
Data de Assinatura do Contrato.....: 03/06/2022.
Prazo de Vigência.....: Início: 03/06/2022 - Término: 03/06/2023 – 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias.
Prazo de Fornecimento.....: 90 (noventa) dias.
Licitação.....: **Pregão Eletrônico n.º 48/2022 – Processo Administrativo n.º 78/2022.**
Recursos Orçamentários: Manutenção Gabinete da Secretaria Municipal de Educação – 07.001.12.361.0019.2017.4.4.90.52.00 - Despesa 128 - Fontes 00901 e 00000.
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SENDO: LOTE 02 - 02 (DUAS UNIDADES) de Gabinete de recarga, com capacidade para 30 notebooks simultâneos, e demais características técnicas constantes no modelo 07.

União da Vitória/PR, 03 de junho de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:F44C2109

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 10/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.

Resolve:
Art. 1º – Aprovar o repasse via Emenda Parlamentar do Relator Geral, número de programação 412820320220002, através do SIGTV, no valor total de R$300.000,00 (trezentos mil reais) para repasse às entidades de Assistência Social deste município
Art. 2º – O repasse será rateado entre 04 (quatro) entidades elencadas pelo Relator Geral, por meio da Comissão de Orçamento, o valor a ser repassado às entidades é de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para adquirir itens de custeio.
Art. 3º - As entidades beneficiadas serão:

• Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – CNPJ 73.793.812/0001-05
• Associação da Terceira Idade – CNPJ 81.650.178/0001-80
• Abrigo Santa Clara – CNPJ 08.321.413/0001-80;
• PROVOPAR – CNPJ 95.682.019/0001-71.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 06 de junho de 2022.

MAVIA VIVIANE MACIEL SODRÉ GUERIN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:71BBB981

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 167 - DIÁRIA MIGUEL CORREA

PORTARIA Nº 167/2022

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 0,5 (meia) diária para o servidor Miguel Correa – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n.º 89/2022, protocolo 2733/2022, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 06/06/2022;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 06 de junho de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:76A9DA5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 168 - REVOGA DIÁRIA BRUNA STRAPAZZON - PORTARIA 159

PORTARIA Nº 168/2022

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Revogar o pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias concedidas à servidora Bruna Strappazzon – Psicóloga, através da Portaria 159/2022 de 24 de maio de 2022, publicada na Edição nº. 2525 de 25 de maio de 2022, do Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMP;
II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino PR, em 06 de Junho de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:C4D145CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5002/2022 CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

DECRETO nº 5.002/2022

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais) no orçamento do município e da outras providências.

Prefeito Municipal de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 1909/2021. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor R$ 70.000,00 (Setenta mil reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:
0900 – SECRETARIA MUN DESENV. INTERIOR E AGRICULTURA
0901 – GERENCIA DO INTERIOR
26.782.0016.2.010 – MANTER A SECRETARIA DO INTERIOR
3.3.90.30 – 503 – (3) 1000 – Material de consumo R$ 70.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2022 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como RecursosSuperávit Financeiro Exercício Anterior, conforme abaixo especificado:

Superávit Financeiro Exercício Anterior
Fonte Livre (3) 1000 R$ 70.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

Vitorino, 03 de junho de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:6D70B24F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 005-2022 CONVOCAÇÃO PSS

EDITAL Nº 005/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal n° 1532/2016 de 31 de Maio de 2016 e considerando o resultado do Processo Seletivo 001/2022;

TORNA PÚBLICO

1 – A convocação dos aprovados nos Processos Seletivos 001/2022, já homologado**;**

Cargo: Médico Clinico Geral II

Nome Candidato	Documento RG	Classificação
Tatiane Campos Brandão	5.651.xxx-x	1º
Paulo Roberto Ventura Brandão Filho	2.106.xxx-x	2º

Cargo: Médico Clinico Geral IV

Nome Candidato	Documento RG	Classificação
Tatiane Campos Brandão	5.651.xxx-x	1º

Cargo: Médico Plantonista

Nome Candidato	Documento RG	Classificação
Paulo Roberto Ventura Brandão Filho	2.106.xxx-x	1º
Bruno Yamamoto Janczeski	13.834.xxx-x	2º

Cargo: Técnico em Enfermagem

Nome Candidato	Documento RG	Classificação
Anderson Luiz Golo	9.490.xxx-x	1º

Cargo: Técnico em Enfermagem II

Nome Candidato	Documento RG	Classificação
Jucieli Gobbi dos Santos Perin	9.605.xxx-x	1º
Maria Elizandra dos Santos Sotoriva	07.744.xxx-x	2º

2 – Os candidatos classificados e relacionados acima, deverão comparecer entre os dias 07/06/2022 a 13/06/2022 das 08:30hrs até 11:00hrs e das 13:30hrs até 17:00hrs, junto a Prefeitura Municipal de Vitorino na **Gerência de Recursos Humanos** situada na Rua Barão de Capanema, nº 134, munidos dos seguintes documentos (original e fotocópia), além de outros que porventura sejam solicitados.
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF regularizado);
- Carteira de Trabalho – CTPS;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e de filhos menores (se houver);
- Comprovante de Residência atualizado;
- Documentação de quitação militar, quando exigido;
- Carteira Nacional de Habilitação, quando exigido;
- Certificado de Conclusão de curso, quando exigido;
- Documentos comprovando escolaridade, experiência profissional e demais requisitos apresentados na inscrição;
- Duas fotografias 3x4, idênticas e recentes.

Vitorino, em 07 de Junho de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:14D5F16F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCA FARMACÊUTICO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 002/2018

O **PREFEITO DE VITORINO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o resultado do Concurso Público 002/2018.
TORNA PÚBLICO
1 – A convocação dos aprovados no Concurso Público 002/2018 já homologado
Cargo: FARMACÊUTICO

Nº	Nome Candidato	Documento RG	Classificação
20494	ALANA MAZZETTI	1.925.xxx-x	3º

2 – CONVOCA Os candidatos classificados e relacionados acima, deverão comparecer entre os dias **07/06/2022 a 13/06/2022** das 08:30hrs até 11:00hrs e das 13:30hrs até 17:00hrs, junto a Prefeitura Municipal de Vitorino na **Gerência de Recursos Humanos** situada na Rua Barão de Capanema, nº 134, munidos dos seguintes documentos (original e fotocópia), além de outros que porventura sejam solicitados:
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF regularizado);
- Carteira de Trabalho – CTPS;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e de filhos menores (se houver);
– Comprovante de Residência atualizado;

- Documentação de quitação militar, quando exigido;
- Carteira Nacional de Habilitação, quando exigido;
- Certificado de Conclusão de curso, quando exigido;
- Duas fotografias 3x4, idênticas e recentes.

Vitorino, em 07 de Junho de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:EE39224F

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA E CIDADANIA DE LONDRINA E REGIAO

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE TERMOS DE RESCISÃO

EXTRATO DE RECISÃO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA DE LONDRINA E REGIÃO – CISMEL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Emílio de Menezes, nº 199, Jardim Shangri- lá A, Londrina/PR, CEP 86.070-590, inscrito no CNPJ sob o nº 11.274.930/0001-50, e o MUNICÍPIO DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Duque de Caxias, nº 635, Jardim Mazzei II, Londrina/PR, CEP 86.015-901, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.447/0001-70, resolvem, por mútuo acordo, rescindir os Termos de Convênio abaixo listados:

TERMO DE RESCISÃO PARCIAL 001/2022 ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2012.
TERMO DE RESCISÃO 002/2022 ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2011.
TERMO DE RESCISÃO PARCIAL 003/2022 ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2014.
TERMO DE RESCISÃO PARCIAL 004/2022 ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2014.

Com a rescisão dos TERMOS DE CONVÊNIO acima especificados, ficam restituídos ao CISMEL os veículos adquiridos por meio do Convênio SENASP/MJ nº 743287/2010, conforme o planilha a seguir:

MODELO	PLACA	CHASSI	TERMO DE RESCISÃO	RENAVAM
GM MERIVA JOY 1.4	HFO-7601	9BGXL75X0BC230323	TR 002/2022	317022180
GM MERIVA JOY 1.5	HFO-7602	9BGXL75X0BC230160	TR 002/2022	317021966
GM MERIVA JOY 1.6	HFO-7605	9BGXL75X0BC230090	TR 002/2022	317021249
GM MERIVA JOY 1.7	HFO-7606	9BGXL75X0BC230119	TR 002/2022	317022482
GM ASTRA SED. ADVANT. 2.0	AUE-4724	9BGTR69J0BB300176	TR 002/2022	335405428
GM ASTRA SED. ADVANT. 2.1	AUE-4726	9BGTR69J0BB300606	TR 002/2022	335430015
GM ASTRA SED. ADVANT. 2.2	AUE-4758	9BGTR69J0BB302032	TR 002/2022	335251781
GM ASTRA SED. ADVANT. 2.3	AUE-4958	9BGTR69J0BB300710	TR 002/2022	334823862
GM ASTRA SED. ADVANT. 2.4	AUE-4972	9BGTR69J0BB300142	TR 002/2022	335254969
GM ASTRA SED. ADVANT. 2.5	AUE-5114	9BGTR69J0BB300103	TR 002/2022	335260462
FORD RANGER XL 3.0 CD TB	HCF-8194	8AFER13P8BJ414462	TR 002/2022	323394485
FORD RANGER XL 3.0 CD TB	HCF-8196	8AFER13P8BJ412453	TR 002/2022	323404553
FORD RANGER XL 3.0 CD TB	HCF-8199	8AFER13P8BJ416541	TR 002/2022	323391540
GM BLAZER ADVANT. 2.4	AUE-4965	9BG116GP0BC443695	TR 002/2022	335439195
GM BLAZER ADVANT. 2.4	AUE-4968	9BG116GP0BC444237	TR 002/2022	335440215
GM BLAZER ADVANT. 2.4	AUE-5082	9BG116GP0BC444753	TR 002/2022	335433537
HONDA XRE 300	AVF-3878	9C2ND0910CR004697	TR PARCIAL 001/2022	459613723
HONDA XRE 300	AVF-3867	9C2ND0910CR004770	TR PARCIAL 001/2022	459611690
HONDA XRE 300	AVF-3880	9C2ND0910CR004756	TR PARCIAL 001/2022	459610856
HONDA XRE 300	AVF-3882	9C2ND0910CR004739	TR PARCIAL 001/2022	459609750
HONDA XRE 300	AVF-3910	9C2ND0910CR004740	TR PARCIAL 001/2022	459599208
HONDA XRE 300	AVF-3870	9C2ND0910CR004780	TR PARCIAL 001/2022	459604724
HONDA XRE 300	AVF-3871	9C2ND0910CR004798	TR PARCIAL 001/2022	459603426
HONDA XRE 300	AVF-3873	9C2ND0910CR004785	TR PARCIAL 001/2022	459601644
HONDA XRE 300	AVF-3872	9C2ND0910CR004787	TR PARCIAL 001/2022	459602667
HONDA XRE 300	AVF-3881	9C2ND0910CR004792	TR PARCIAL 001/2022	459599259
HONDA XRE 300	AVF-3876	9C2ND0910CR004799	TR PARCIAL 001/2022	459600001
HONDA XRE 300	AVF-3911	9C2ND0910CR004791	TR PARCIAL 001/2022	459607944
HONDA XRE 300	AYD-9505	9C2ND1110ER005830	TR PARCIAL 003/2022	998716170
HONDA XRE 300	AYD-9504	9C2ND1110ER005556	TR PARCIAL 003/2022	998713805
HONDA XRE 300	AYD-9509	9C2ND1110ER005816	TR PARCIAL 004/2022	998712965

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:DE618E1E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA CONTRATUAL Nº 22/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022 – ID 2271 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022 – NOS TERMOS DO ART. 15 § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.
CONTRATADA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A.
OBJETO: Aquisição futura e eventual de medicamentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
LOTE 25

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM:5 MG. COD. BR 0272434	Cpr	15000	R$ 0,03	450,00	GEOLAB 1542302430043 GEOLAB 1542302430043

LOTE 29

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:250 MG. COD. BR 0267504	Cpr	200	R$ 0,15	30,00	ABBOTT 1055303150079 ABBOTT 1055303150079

LOTE 30

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:500 MG. COD. BR 0267505	Cpr	2500	R$ 0,41	1.025,00	ABBOTT 1055303150052 ABBOTT 1055303150052

LOTE 102

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25MG + 5MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 20ML COD. BR 0272335	Frs	500	R$ 3,50	1.750,00	CIFARMA 1156000780046 CIFARMA 1156000780046

LOTE 185

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	PARACETAMOL 500 MG CPR COD. BR 0267778	Cpr	20000	R$ 0,09	1.800,00	HIPOLABOR 1134301010036 HIPOLABOR 1134301010036

LOTE 237

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:500 MG COD. BR 0328530	Cpr	5000	R$ 0,41	2.050,00	ABBOTT 1055303150052 ABBOTT 1055303150052

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO; 05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. - 5494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; 05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. - 1494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; 05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. - 1303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
VIGÊNCIA: 06/06/2022 a 06/06/2023.
LICITAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações.
LEGISLAÇÃO: Processo Administrativo nº 69/2022, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 27/2022.
FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de Junho de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:6EA77EB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA CONTRATUAL Nº 23/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2022 – ID 2272 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022 – NOS TERMOS DO ART. 15 § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.
OBJETO: Aquisição futura e eventual de medicamentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
LOTE 16

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	ATENOLOL, DOSAGEM:25 MG. COD. BR 0267516	Cpr	20000	R$ 0,04	800,00	VITAMEDIC VITAMEDIC (GENERICO)/1039201680042

LOTE 21

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:500MG. COD. BR 0271089	Cpr	18000	R$ 0,19	3.420,00	UNICHEM UNICHEM (GENERICO)/1564900030066

LOTE 41

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	BRIMONIDINA TARTARATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:COLÍRIO FRASCO 5 ML. COD. BR 0269603	Frs	30	R$ 6,53	195,90	GEOLAB GEOLAB (GENERICO)/1542301440096

LOTE 46

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO:25. MG COD. BR 0267613	Cpr	30000	R$ 0,03	900,00	GEOLAB

						CAPOX/1542300010111

LOTE 86

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL POTÁSSICO, DOSAGEM:50 MG COD. BR 0270992	Cpr	15000	R$ 0,08	1.200,00	GEOLAB POLTAX/1542300260078

LOTE 104

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	EPINEFRINA 1G/1.000 ML INJ AMPOLA 1ML COD. BR 0268255	Amp	150	R$ 1,25	187,50	HIPOLABOR ADREN/1134300010016

LOTE 131

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM:25 MG COD. BR 0267674	Cpr	30000	R$ 0,03	900,00	MEDQUIMICA MEDQUIMICA (GENERICO)/1091700930042

LOTE 136

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	HIDRALAZINA 25 MG CPR COD. BR 0268111	Cpr	1000	R$ 0,30	300,00	NOVARTIS APRESOLINA/1006800130078

LOTE 164

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	MIRTAZAPINA 30 MG CPR COD. BR 0294536	Cpr	1500	R$ 0,92	1.380,00	PRATI DONADUZZI PRATI (GENERICO)/1256802770030

LOTE 191

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	PREDNISONA, DOSAGEM:5 MG COD. BR 0267741	Cpr	1500	R$ 0,08	120,00	VITAMEDIC PREDCORT/1039200800079

LOTE 221

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	CLOPIDOGREL, DOSAGEM:75 MG COD. BR 0272045	Cpr	1000	R$ 0,33	330,00	AUROBINDO AUROBINDO (GENERICO)/1516700460075

LOTE 231

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	FOLINATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:15 MG COD. BR 0268292	Cpr	500	R$ 2,37	1.185,00	HIPOLABOR FOLINAC/1134300720031

LOTE 234

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL COM 1 ML COD. BR 0269818	Amp	50	R$ 1,81	90,50	GREEN PHARMA GREEN PHARMA (GENERICO)/1201901420022

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. - 5494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. - 1494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. - 1303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VIGÊNCIA: 06/06/2022 a 06/06/2023.

LICITAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações.

LEGISLAÇÃO: Processo Administrativo nº 69/2022, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 27/2022.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de Junho de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:4EC2CF22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA CONTRATUAL Nº 24/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2022 – ID 2273 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022 – NOS TERMOS DO ART. 15 § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.
CONTRATADA: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI.
OBJETO: Aquisição futura e eventual de medicamentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
LOTE 50

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO:150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML COD. BR 0340167	Amp	300	R$ 1,50	450,00	HYPOFARMA

LOTE 51:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	CINARIZINA, DOSAGEM:25 MG COD. BR 0267628	Cpr	7500	R$ 0,20	1.500,00	NEOQUIMICA

LOTE 106

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	ESCOPOLAMINA 10MG COMP COD. BR 0267283	Cpr	10000	R$ 0,67	6.700,00	GREENPHARM

LOTE 194

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	RETINOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL E ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO: 5.000UI + 900UI + 150MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: POMADA BISNAGA 45GR COD. BR 0298548	Bg	250	R$ 3,66	915,00	CIMED

LOTE 225

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO:50.000 UI COD. BR 0431098	Cpr	1500	R$ 1,49	2.235,00	SANOFI

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. - 5494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. - 1494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. - 1303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VIGÊNCIA: 06/06/2022 a 06/06/2023.

LICITAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações.

LEGISLAÇÃO: Processo Administrativo nº 69/2022, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 27/2022.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de Junho de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:9592562D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA CONTRATUAL Nº 25/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2022 – ID 2274 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022 – NOS TERMOS DO ART. 15 § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.
CONTRATADA: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Aquisição futura e eventual de medicamentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
LOTE 3

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:100 MG. COD.BR 0267502	Cpr	40000	R$ 0,05	2.000,00	IMEC CX C/ 1000 DORMEC 1425900060103

LOTE 5

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	ACICLOVIR, DOSAGEM:200 MG. COD. BR0268370	Cpr	1000	R$ 0,17	170,00	PHARLAB CX C/ 500 HERVIRAX 1410700180069

LOTE 18

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	ATENOLOL, DOSAGEM:50 MG. COD. BR 0267517	Cpr	15000	R$ 0,07	1.050,00	VITAMEDIC CX C/30 GENERICO 1039201680093

LOTE 56

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	CODEÍNA, DOSAGEM:30 MG COD. BR 0272782	Cpr	1500	R$ 1,18	1.770,00	CRISTALIA CX C/ 30 CODEIN 1029801990029

LOTE 69

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG COD. BR 0272166	Cpr	4500	R$ 0,08	360,00	GLOBO CX C/ 30 GENERICO 1053502150031

LOTE 84

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:2 MG COD. BR 0267645	Cpr	5000	R$ 0,05	250,00	GEOLAB CX C/ 500 HYSTIN 1542300120020

LOTE 116

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG COD. BR 0273009	Cpr	30000	R$ 0,07	2.100,00	GLOBO CX C/ 30 GENERICO 1053501800022

LOTE 143

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	ISOSSORBIDA 20MG CAP COD. BR 0273397	Cpr	1800	R$ 0,18	324,00	ZYDUS CX C/ 100 GENERICO 1565100080032

LOTE 177

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	OMEPRAZOL 20 MG CAPS COD. BR 0267712	Cpr	25000	R$ 0,10	2.500,00	GLOBO PT C 56 GENERICO 1053501720126

LOTE 186

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	PROMETAZINA 25MG CPR COD. BR 0267768	Cpr	3500	R$ 0,14	490,00	TEUTO CX C/ 20 PROFERGAN 1037003210027

LOTE 187

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	PROPRANOLOL 40MG CPR COD. BR 0267772	Cpr	10000	R$ 0,03	300,00	GEOLAB CX C 600 POLOL 1542300170044

LOTE 203

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:40 MG COD. BR 0412963	Cpr	1500	R$ 0,10	150,00	PHARMASCIENCE CX C/ 400 ENTEROFTAL RDC 199/2006

LOTE 210

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	SINVASTATINA, DOSAGEM:40 MG COD. BR 0267745	Cpr	5000	R$ 0,13	650,00	PHARLAB CX C 500 GENERICO 1410701080114

LOTE 218

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5, B6, B12. CPR COD. BR 0437109	Cpr	10000	R$ 0,04	400,00	VITAMED CX C/ 500 COMPLEXO B RDC 27/2010

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. - 5494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. - 1494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. - 1303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VIGÊNCIA: 06/06/2022 a 06/06/2023.

LICITAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações.

LEGISLAÇÃO: Processo Administrativo nº 69/2022, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 27/2022.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de Junho de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:06F14D00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA CONTRATUAL Nº 26/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2022 – ID 2275 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022 – NOS TERMOS DO ART. 15 § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.
CONTRATADA: CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA - EIRELI.
OBJETO: Aquisição futura e eventual de medicamentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
LOTE 31

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML. COD. BR 0292402	Amp	2500	R$ 2,50	6.250,00	FARMACE FARMACE

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. - 5494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. - 1494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. - 1303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VIGÊNCIA: 06/06/2022 a 06/06/2023.

LICITAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações.

LEGISLAÇÃO: Processo Administrativo nº 69/2022, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 27/2022.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de Junho de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:4B12A3A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA CONTRATUAL Nº 27/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022 – ID 2276 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022 – NOS TERMOS DO ART. 15 § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.
CONTRATADA: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI.
OBJETO: Aquisição futura e eventual de medicamentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
LOTE 4

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	ACICLOVIR, DOSAGEM:50 MG/G, USO:CREME BISNAGA 10 GRAMA. COD. BR 0268375	Bg	200	R$ 1,88	376,00	E M S E M S

LOTE 9

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	ALBENDAZOL, DOSAGEM:400 MG. COD. BR 0267506	Cpr	500	R$ 0,33	165,00	GERMED GERMED

LOTE 10

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	ALOPURINOL, DOSAGEM:300 MG. COD. BR 0267509	Cpr	1000	R$ 0,29	290,00	Sandoz

LOTE 11

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	ALOPURINOL, DOSAGEM:100 MG. COD. BR 0267508	Cpr	1000	R$ 0,14	140,00	MEDLEY MEDLEY

LOTE 12

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	AMINOFILINA, DOSAGEM:100 MG. COD. BR 0267511	Cpr	5000	R$ 0,06	300,00	Teuto

LOTE 13

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	AMIODARONA, DOSAGEM:200 MG. COD. BR 0267510	Cpr	3000	R$ 0,31	930,00	MEDLEY MEDLEY

LOTE 14

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	AMIODARONA, DOSAGEM:100MG. COD. BR 0271709	Cpr	1500	R$ 0,33	495,00	MEDLEY MEDLEY

LOTE 15

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL AMPOLA 3 ML. COD. BR 0271710	Amp	200	R$ 2,23	446,00	HIPOLABOR HIPOLABOR

LOTE 19

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG. COD. BR 0267140	Cpr	4000	R$ 0,68	2.720,00	GEOLAB GEOLAB

LOTE 27

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO USO:INJETÁVEL AMPOLA 5 ML. COD. BR 0271687	Amp	1000	R$ 1,59	1.590,00	Farmace

LOTE 34

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM:EM SISTEMA FECHADO 10 ML. COD. BR 0352317	Amp	3000	R$ 0,34	1.020,00	EQUIPLEX EQUIPLEX

LOTE 35

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	BROMOPRIDA, DOSAGEM:10 MG. COD. BR 0269954	Cpr	3000	R$ 0,17	510,00	PRATI PRATI

LOTE 37

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:1.200.000UI, USO:INJETÁVEL. COD. BR 0270612	Amp	500	R$ 6,87	3.435,00	Teuto

LOTE 40

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	BISACODIL, DOSAGEM:5 MG. COD. BR 0269603	Cpr	500	R$ 0,21	105,00	HYPERMARCAS HYPERMARCAS

LOTE 47

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	CEFALEXINA, DOSAGEM:500 MG. COD. BR 0267625	Cpr	6000	R$ 0,33	1.980,00	GERMED GERMED

LOTE 52

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.

1	CINARIZINA, DOSAGEM:75 MG COD. BR 0267629	Cpr	7500	R$ 0,37	2.775,00	RANBAXY RANBAXY

LOTE 55

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,15 MG COD.BR 0272044	Cpr	3000	R$ 0,25	750,00	Boeringer

LOTE 59

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML COD. BR 0448845	Amp	300	R$ 1,68	504,00	Hipolabor

LOTE 60

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL COD. BR 0442703	Amp	500	R$ 5,99	2.995,00	NOVA FARMA NOVA FARMA

LOTE 61

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL IM E IV COD. BR 0442701	Amp	1000	R$ 4,74	4.740,00	EUROFARMA EUROFARMA

LOTE 72

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG COD. BR 0272365	Cpr	5000	R$ 0,11	550,00	GERMED GERMED

LOTE 75

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	CLORETO DE SUXAMETÔNIO (SUCCINIL) 100 MG 1 FRASCO AMP COD. BR 0268442	Amp	10	R$ 11,99	119,90	BLAU BLAU

LOTE 76

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	CLORETO DE SUXAMETÔNIO (SUCCINIL) 500 MG 1 FRASCO AMP COD. BR 0290168	Amp	10	R$ 17,99	179,90	BLAU BLAU

LOTE 77

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG CP COD. BR 0302443	Cpr	1000	R$ 2,12	2.120,00	ACHE ACHE

LOTE 87

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL POTÁSSICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3 ML COD. BR 0270999	Amp	3000	R$ 0,92	2.760,00	Uq

LOTE 89

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	DIGOXINA, DOSAGEM:0,25 MG COD. BR 0267647	Cpr	5000	R$ 0,13	650,00	Pharlab

LOTE 90

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	DIOSMINA + HESPERIDINA 500 MG CPR COD. BR 0273818	Cpr	8000	R$ 0,47	3.760,00	LABOFARMA LABOFARMA

LOTE 91

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	DIOSMINA + HESPERIDINA 500 MG CPR COD. BR 0273818	Amp	500	R$ 1,15	575,00	LABOFARMA LABOFARMA

LOTE 93

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	DIPIRONA SÓDICA 500MG CPR COD BR 0267203	Cpr	15000	R$ 0,14	2.100,00	MEDQUIMICA MEDQUIMICA

LOTE 101

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.

1	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM:3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML COD. BR 0272336	Amp	1000	R$ 2,87	2.870,00	Takeda

LOTE 105

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	ETOMIDATO 2MG/ML INJ AMPOLA 10ML COD. BR 270116	Amp	50	R$ 13,94	697,00	Blau

LOTE 108

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	ESCOPOLAMINA 20 MG/ML INJ AMPOLA 1ML COD. BR 0267282	Amp	800	R$ 1,30	1.040,00	Farmace

LOTE 109

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML COD. BR 0270621	Amp	1000	R$ 2,37	2.370,00	Hipolabor

LOTE 130

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	GLICONATO DE CÁLCIO 10% AMPOLA 10ML COD. BR 0270019	Amp	30	R$ 2,37	71,10	Halexistar

LOTE 133

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, 1 ML TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL COD. BR 0292196	Amp	100	R$ 2,02	202,00	UNIAO UNIAO

LOTE 137

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	HIDRALAZINA 50 MG CPR COD. BR 0268112	Cpr	1000	R$ 0,39	390,00	NOVARTIS NOVARTIS

LOTE 138

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	HIDROCORTISONA FRASCO/ AMP 500 MG COD. BR 0270219	Frs	500	R$ 4,08	2.040,00	Novafarma

LOTE 139

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL FRASCO 5 ML COD. BR 0272796	Frs	100	R$ 19,00	1.900,00	Blau

LOTE 147

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	LOSARTANA POTASSICA 50 MG CPR COD. BR 0268856	Cpr	40000	R$ 0,05	2.000,00	E M S E M S

LOTE 151

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG CPR COD. BR 0268859	Cpr	10000	R$ 0,15	1.500,00	MERCK MERCK

LOTE 152

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:50 MCG COD. BR 0268123	Cpr	10000	R$ 0,15	1.500,00	Merck

LOTE 153

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:25 MCG COD. BR 0268124	Cpr	10000	R$ 0,17	1.700,00	MERCK MERCK

LOTE 154

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:100 MCG COD. BR 0268125	Cpr	10000	R$ 0,16	1.600,00	MERCK MERCK

LOTE 162

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL 3	Amp	50	R$ 4,17	208,50	UNIAO UNIAO

	ML COD. BR 0268481					

LOTE 165

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	MELOXICAM 10 MG/ML INJ AMPOLA 1,50ML COD. BR 0273555	Amp	1000	R$ 2,63	2.630,00	Eurofarma

LOTE 178

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL COD. BR 0268160	Amp	1000	R$ 10,99	10.990,00	BLAU BLAU

LOTE 179

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG CPR COD. BR 0291770	Cpr	7500	R$ 0,13	975,00	EUROFARMA EUROFARMA

LOTE 182

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM:20 MG COD. BR 0273940	Cpr	2000	R$ 0,19	380,00	SANDOZ SANDOZ

LOTE 193

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	RETINOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, APLICAÇÃO:POMADA OFTÁLMICA BISNAGA 3,50 GRAMAS COD.BR 0274918	Bg	50	R$ 10,72	536,00	Latinofrma

LOTE 199

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	RIFAMICINA SPRAY 10MG/ML FRASCO 20ML COD. BR 0271140 CDO. BR 0271140	Frs	100	R$ 3,64	364,00	Natulab

LOTE 200

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% INJ AMPOLA 10ML COD. BR 0268076	Amp	100	R$ 2,97	297,00	SAMTEC SAMTEC

LOTE 215

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	TRAVOPROSTA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM TIMOLOL MALEATO, CONCENTRAÇÃO:0,04 MG + 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 2,5 ML COD. BR 0356452	Frs	25	R$ 133,33	3.333,25	ALCON ALCON

LOTE 217

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1 + B6 + B12, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML COD. BR 0274567	Amp	1000	R$ 1,20	1.200,00	Hypofarma

LOTE 220

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA 0,40 ML COD. BR 0448982	Amp	200	R$ 19,00	3.800,00	MYLAN MYLAN

LOTE 223

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	FENTANILA, APRESENTAÇÃO:SAL CITRATO, DOSAGEM:0,05 MG/ML, 10 ML INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL COD. BR 0271950	Amp	100	R$ 3,40	340,00	HIPOLABOR HIPOLABOR

LOTE 226

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	HIDRÓXIDO DE FERRO III, CONCENTRAÇÃO:20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML COD. BR 0448616	Amp	500	R$ 6,68	3.340,00	Blau

LOTE 227

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	DOMPERIDONA, DOSAGEM:10 MG COD. BR 0269962	Cpr	3000	R$ 0,06	180,00	EUROFARMA EUROFARMA

LOTE 230

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM:30 MG COD. BR 0273941	Cpr	1000	R$ 5,49	5.490,00	LIBBS LIBBS

LOTE 233

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4 ML COD. BR 0442584	Amp	150	R$ 4,34	651,00	NOVA FARMA NOVA FARMA

LOTE 235

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	BIMATOPROSTA, CONCENTRAÇÃO:0,1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML COD. BR 0405997	Frs	150	R$ 142,00	21.300,00	Allergan

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO; 05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. - 5494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; 05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. - 1494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; 05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. - 1303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
VIGÊNCIA: 06/06/2022 a 06/06/2023.
LICITAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações.
LEGISLAÇÃO: Processo Administrativo nº 69/2022, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 27/2022.
FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de Junho de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:DA91E04E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA CONTRATUAL Nº 28/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022 – ID 2277 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022 – NOS TERMOS DO ART. 15 § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.
CONTRATADA: DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.
OBJETO: Aquisição futura e eventual de medicamentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
LOTE 183

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML FRASCO 10ML COD. BR 0267777	Frs	1500	R$ 1,26	1.890,00	greenpharma greenpharma

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. - 5494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. - 1494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. - 1303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VIGÊNCIA: 06/06/2022 a 06/06/2023.

LICITAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações.

LEGISLAÇÃO: Processo Administrativo nº 69/2022, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 27/2022.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de Junho de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:7E84037D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA CONTRATUAL Nº 29/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2022 – ID 2278 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022 – NOS TERMOS DO ART. 15 § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.
CONTRATADA: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Aquisição futura e eventual de medicamentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
LOTE 8

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	ALBENDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, USO:SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10 ML. COD. BR 0267507	Frs	200	R$ 1,05	210,00	GEOLAB GEOLAB

LOTE 73

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	CITALOPRAM, DOSAGEM:20 MG COD. BR 0272903	Cpr	8000	R$ 0,15	1.200,00	PRATIDONADUZZI PRATIDONADUZZI

LOTE 74

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG COD. BR 0267632	Cpr	5000	R$ 0,22	1.100,00	PRATIDONADUZZI PRATIDONADUZZI

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. - 5494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. - 1494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. - 1303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VIGÊNCIA: 06/06/2022 a 06/06/2023.

LICITAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações.

LEGISLAÇÃO: Processo Administrativo nº 69/2022, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 27/2022.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de Junho de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:331C972C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA CONTRATUAL Nº 30/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022 – ID 2279 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022 – NOS TERMOS DO ART. 15 § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.
CONTRATADA: MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.
OBJETO: Aquisição futura e eventual de medicamentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
LOTE 24

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG. COD. BR 0267512	Cpr	30000	R$ 0,05	1.500,00	EMS EMS

LOTE 39

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	BIMATOPROSTA, DOSAGEM:0,3 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 3 ML. COD. BR 0271848	Frs	30	R$ 20,72	621,60	EMS EMS

LOTE 42

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO:AEROSSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO:32MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA FRASCO 120 DOSES. COD. BR 0266706	Frs	200	R$ 8,39	1.678,00	EMS EMS

LOTE 43

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO:AEROSSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO:64MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA FRASCO 120 DOSES. COD. BR 0266707	Frs	200	R$ 20,99	4.198,00	EMS EMS

LOTE 62

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	CIPROFIBRATO 100 MG CPR COD. BR 0308738	Cpr	3000	R$ 0,36	1.080,00	BIOLAB BIOLAB

LOTE 70

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2 MG COD. BR 0270119	Cpr	3000	R$ 0,05	150,00	EMS EMS

LOTE 81

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO:2 MG COD. BR 0268493	Cpr	5000	R$ 0,08	400,00	EMS EMS

LOTE 110

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:25 MG COD. BR 0267653	Cpr	10000	R$ 0,22	2.200,00	EMS EMS

LOTE 117

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	FINASTERIDA, CONCENTRAÇÃO:5 MG COD. BR 0275963	Cpr	3500	R$ 0,36	1.260,00	EMS EMS

LOTE 126

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO:30 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA COD. BR 0442754	Cpr	5000	R$ 0,11	550,00	EMS EMS

LOTE 144

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	ISOSSORBIDA 5MG CPR SUBLINGUAL COD. BR 0273395	Cpr	150	R$ 0,27	40,50	EMS ISORDIL

LOTE 166

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	METILFENIDATO 10 MG CPR COD. BR 0272320	Cpr	4000	R$ 0,33	1.320,00	EMS EMS

LOTE 167

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	METILDOPA, DOSAGEM:250 MG COD. BR 0272782	Cpr	2500	R$ 0,43	1.075,00	EMS EMS

LOTE 180

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG CPR COD. BR 0291771	Cpr	5000	R$ 0,30	1.500,00	EMS EMS

LOTE 202

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	SIMETICONA 75 MG/ML GTS FRASCO 10ML COD. BR 0412966	Frs	500	R$ 1,48	740,00	EMS EMS

LOTE 222

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:500 MG COD. BR 0305270	Cpr	150	R$ 0,72	108,00	EMS EMS

LOTE 228

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	BUPROPIONA CLORIDRATO, DOSAGEM:150 MG COD. BR 0268994	Cpr	1000	R$ 0,51	510,00	EMS EMS

LOTE 236

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	DORZOLAMIDA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM TIMOLOL, DOSAGEM:2% + 0,5%, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML COD. BR 0272579	Frs	150	R$ 14,80	2.220,00	EMS EMS

LOTE 241

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	TRAZODONA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG COD. BR 0276948	Cpr	5000	R$ 0,38	1.900,00	EMS EMS

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. - 5494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. - 1494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. - 1303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VIGÊNCIA: 06/06/2022 a 06/06/2023.

LICITAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações.

LEGISLAÇÃO: Processo Administrativo nº 69/2022, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 27/2022.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de Junho de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:11A59004

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA CONTRATUAL Nº 31/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2022 – ID 2280 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022 – NOS TERMOS DO ART. 15 § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.
CONTRATADA: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME.
OBJETO: Aquisição futura e eventual de medicamentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
LOTE 58

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML COD. BR 0272454	Frs	50	R$ 8,88	444,00	HIPOLABOR HIPOLABOR

LOTE 80

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM:300 MG COD. BR 0267621	Cpr	5000	R$ 0,22	1.100,00	HIPOLABOR HIPOLABOR

LOTE 111

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:100 MG COD. BR 0267654	Cpr	1500	R$ 0,55	825,00	HIPOLABOR HIPOLABOR

LOTE 118

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	FENITOINA 100MLG CPR COD. BR 0267657	Cpr	5000	R$ 0,09	450,00	HIPOLABOR HIPOLABOR

LOTE 119

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	FENITOINA 50 MG/ML INJ AMPOLA 5ML COD. BR 0267107	Amp	150	R$ 2,63	394,50	HIPOLABOR HIPOLABOR

LOTE 149

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	LORATADINA 1MG/ML XPE FRASCO 100ML COD. BR 0273467	Cpr	800	R$ 2,40	1.920,00	PRATI PRATI

LOTE 161

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	METFORMINA 500 MG CPR COD. BR 0267690	Cpr	10000	R$ 0,09	900,00	PRATI PRATI

LOTE 173

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	NIMESULIDA 100 MG CPR – COD.BR 0273710	Cpr	10000	R$ 0,11	1.100,00	PRATI PRATI

LOTE 175

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	NISTATINA, DOSAGEM:100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL COD. BR 0267378	Frs	100	R$ 3,87	387,00	PRATI PRATI

LOTE 184

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	PREDNISONA 20 MG CPR COD. BR 0267743	Cpr	3000	R$ 0,14	420,00	HIPOLABOR HIPOLABOR

LOTE 195

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	RISPERIDONA 1 MG CPR COD. BR 0272839	Cpr	10000	R$ 0,09	900,00	PRATI PRATI

LOTE 224

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, 10 ML APLICAÇÃO:INJETÁVEL COD. BR 0268481	Amp	100	R$ 5,90	590,00	HIPOLABOR HIPOLABOR

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. - 5494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. - 1494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. - 1303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VIGÊNCIA: 06/06/2022 a 06/06/2023.

LICITAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações.

LEGISLAÇÃO: Processo Administrativo nº 69/2022, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 27/2022.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de Junho de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:65952CDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA CONTRATUAL Nº 32/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2022 – ID 2281 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022 – NOS TERMOS DO ART. 15 § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.
CONTRATADA: NOVA MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: Aquisição futura e eventual de medicamentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	CARVEDILOL, DOSAGEM:12,5 MG. COD. BR 0267564	Cpr	5000	R$ 0,10	500,00	EMS CX C/30

LOTE 45

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	CARVEDILOL, DOSAGEM:6,25 MG. COD. BR 0267565	Cpr	5000	R$ 0,10	500,00	EMS CX C/30

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. - 5494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. - 1494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. - 1303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
VIGÊNCIA: 06/06/2022 a 06/06/2023.

LICITAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações.
LEGISLAÇÃO: Processo Administrativo nº 69/2022, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 27/2022.
FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de Junho de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:CF0899FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA CONTRATUAL Nº 33/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2022 – ID 2282 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022 – NOS TERMOS DO ART. 15 § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.
CONTRATADA: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Aquisição futura e eventual de medicamentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
LOTE 49

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	CIMETIDINA, DOSAGEM:200 MG COD. BR 0267627	Cpr	3500	R$ 0,35	1.225,00	Teuto

LOTE 127

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	GENTAMICINA 40MG/ML AMPOLA 2ML INJ COD. BR 0268256	Amp	500	R$ 1,62	810,00	Hypofarma

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO; 05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. - 5494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ; 05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. - 1494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. - 1303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
VIGÊNCIA: 06/06/2022 a 06/06/2023.

LICITAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações.

LEGISLAÇÃO: Processo Administrativo nº 69/2022, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 27/2022.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de Junho de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:3499F9B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA CONTRATUAL Nº 34/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2022 – ID 2283 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022 – NOS TERMOS DO ART. 15 § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.
CONTRATADA: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.
OBJETO: Aquisição futura e eventual de medicamentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
LOTE 33

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	ACIDO VALPROICO 250 MG/SUSP FRASCO 100 ML. COD. BR 0308732	Frs	50	R$ 4,37	218,50	PRATI DONADUZZI GENERICO

LOTE 57

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:200 MG COD. BR 0267618	Cpr	10000	R$ 0,18	1.800,00	TEUTO GENERICO

LOTE 68

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM:20%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML COD. BR 0267574	Amp	200	R$ 0,48	96,00	SAMTEC NT

LOTE 92

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG CP COD. BR 0267195	Cpr	5000	R$ 0,07	350,00	SANTISA SANTIAZEPAM

LOTE 112

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:10 MG COD. BR 0267651	Cpr	10000	R$ 0,04	400,00	MEDQUIMICA PRESSOMEDE

LOTE 113

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:20 MG COD. BR 0267652	Cpr	10000	R$ 0,07	700,00	MEDQUIMICA PRESSOMEDE

LOTE 121

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	FUROSEMIDA 40 MG CPR COD. BR 0267663	Cpr	30000	R$ 0,06	1.800,00	PRATI DONADUZZI GENERICO

LOTE 129

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	GLICOSE AMPOLA 10ML 50% AMP COD. BR 0353564	Amp	300	R$ 0,49	147,00	SAMTEC NT

LOTE 140

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	IBUPROFENO 600 MG CPR COD. BR 0267676	Cpr	30000	R$ 0,18	5.400,00	PRATI DONADUZZI GENERICO

LOTE 141

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	IBUPROFENO 50 MG/ML GTS FRASCO 30ML COD. BR 0294643	Frs	1500	R$ 1,54	2.310,00	NATULAB IBUPROTRAT

LOTE 146

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	LORATADINA 10 MG CPR COD. BR 0273466	Cpr	5000	R$ 0,11	550,00	VITAMEDIC LORASLIV

LOTE 156

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO:667 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE FRASCO 120 ML COD. BR0268861	Frs	150	R$ 5,47	820,50	NUTRIEX LACTULOSE

LOTE 158

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS FRASCO 10ML COD. BR 0267311	Frs	500	R$ 0,99	495,00	MARIOL GENERICO

LOTE 160

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	METFORMINA 850 MG CPR COD. BR 0267691	Cpr	25000	R$ 0,09	2.250,00	PRATI DONADUZZI GENERICO

LOTE 196

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	RISPERIDONA, DOSAGEM:2 MG COD. BR 0268149	Cpr	3000	R$ 0,12	360,00	PRATI DONADUZZI GENERICO

LOTE 201

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	SECNIDAZOL 1000MG CPR COD. BR 0268299	Cpr	250	R$ 1,12	280,00	PHARLAB GENERICO

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. - 5494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. - 1494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. - 1303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VIGÊNCIA: 06/06/2022 a 06/06/2023.

LICITAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações.

LEGISLAÇÃO: Processo Administrativo nº 69/2022, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 27/2022.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de Junho de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:4C015C0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA CONTRATUAL Nº 35/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2022 – ID 2284 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022 – NOS TERMOS DO ART. 15 § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.
CONTRATADA: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: Aquisição futura e eventual de medicamentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
LOTE 65

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG COD. BR 0267635	Cpr	2500	R$ 0,20	500,00	SANOFI MEDLEY/AMPLICTIL REFER?NCIA

LOTE 115

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG COD. BR 0267660	Cpr	5000	R$ 0,16	800,00	SANOFI MEDLEY/ GARDENAL REFER?NCIA

LOTE 155

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML COD. BR 0268130	Frs	50	R$ 9,17	458,50	SANOFI MEDLEY/ NEOZINE REFER?NCIA

LOTE 239

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À DAPAGLIFOZINA, CONCENTRAÇÃO:1000 MG + 10 MG COD. BR 0437837	Cpr	5000	R$ 5,55	27.750,00	ASTRAZENECA / XIGDUO REFER?NCIA

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. - 5494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. - 1494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. - 1303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VIGÊNCIA: 06/06/2022 a 06/06/2023.

LICITAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações.

LEGISLAÇÃO: Processo Administrativo nº 69/2022, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 27/2022.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de Junho de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:501B463C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA CONTRATUAL Nº 36/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2022 – ID 2285 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022 – NOS TERMOS DO ART. 15 § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.
CONTRATADA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
OBJETO: Aquisição futura e eventual de medicamentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
LOTE 63

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	CLOMIPRAMINA, DOSAGEM:25 MG COD. BR 0267522	Cpr	5000	R$ 0,53	2.650,00	SANDOZ ANAFRANIL / 1006800610037

LOTE 125

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM:5 MG COD. BR 0267671	Cpr	30000	R$ 0,03	900,00	MEDQU?MICA GLICONIL / 1091700640028

LOTE 176

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	NORFLOXACINO, DOSAGEM:400 MG COD. BR 0268851	Cpr	2500	R$ 0,42	1.050,00	MEDQU?MICA FLOXIMED / 1091700450032

LOTE 209

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	SINVASTATINA 20 MG COD. BR 0267747	Cpr	25000	R$ 0,07	1.750,00	SANDOZ GEN?RICO / 1004704720327

LOTE 243

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:500 MG COD. BR 0271691	Cpr	5000	R$ 0,14	700,00	NATULAB VITER C / 1384100180057

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. - 5494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. - 1494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. - 1303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VIGÊNCIA: 06/06/2022 a 06/06/2023.

LICITAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações.

LEGISLAÇÃO: Processo Administrativo nº 69/2022, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 27/2022.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de Junho de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:75E8D58C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 73/2021.

ESPÉCIE: Contrato n° 73/2021.

REF.: Pregão Eletrônico n°. 018/2021.

PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições legal, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA,** portadora do CNPJ nº 40.138.949/0001-77, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada pelo Senhor Valdenir Rosa.

DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do preço do item **178 (Vassoura de palha),** partir da data de assinatura deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na tabela de Reequilíbrio Econômico Financeiro, de acordo com o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

O item **178** passará de R$ 15,82 (quinze reais e oitenta e dois centavos), para R$ 21,69 (vinte e um reais e sessenta e nove centavos), acrescendo ao contrato o valor de R$ 950,94 (novecentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos), caso o
município adquira a totalidade dos itens, conforme demostrado na tabela abaixo:

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE CONTRATADA	QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA	CUSTO ANTERIOR R$	VALOR OFERTADO R$	MARGEM ANTERIOR (%)	NOVO VALOR PARA AQUISIÇÃO.
178	VASSOURA DE PALHA: VASSOURA DE PALHA MACIA COM CABO DE MADEIRA, LARGURA MÍNIMA DE 40 CM.	250	162	11,67	15,82	35.56	16,00

NOVO VALOR DE VENDA	MARGEM ATUAL. (%)	VALOR TOTAL DA QTD A SER ADQUIRIDA COM PREÇO ANTERIOR R$.	VALOR TOTAL DA QTD A SER ADQUIRIDA COM PREÇO NOVO R$	DIFERENÇA ENTRE O VALOR ANTIGO E NOVO R$
21,69	35.56	2.562,84	3.513,78	950,94

Para as entregas subsequentes à data de assinatura deste Termo, aplicar-se-ão os novos valores registrados acima.

VALOR DO ADITIVO: 950,94 (novecentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos).
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 06/06/2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:00FBF651

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022-SMSA

Pregão Presencial Nº 016/2022-SMSA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Av. Maringá, 1029, Centro, nesta cidade de Sarandi – Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Sr. **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e a empresa abaixo relacionada, para REGISTRO DE PREÇOS para ***aquisição de EPI´s - equipamentos de proteção individual***, por um período de 12 (doze) meses:
Fornecedor: **CAROL COMERCIAL EIRELI ME,** inscrito(a) no CNPJ sob nº. 10.867.300/0001-26, com sede nesta cidade de Mandaguaçu/PR, à Avenida Ney Braga, nº 452, Vila Franchello, CEP 87160-000, fone/fax (44) 3245-2026, por seu representante legal, o Sr. Jose Aparecido Rota, portador do RG n.º 2.144.734-0 – SSP-PR e CPF n.º 327.218.209-82, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

CAROL COMERCIAL EIRELI ME (10.867.300/0001-26)						
Lote: 1 - Lote 1						
Item	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Valor	V. Total
2 - BOTINA DE PROTEÇÃO, CONFECCIONADO EM COURO, COR PRETA, COM CADARÇO. - BOTINA DE PROTEÇÃO CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, COR PRETA, SEM CADARÇO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO MONTADA PELO SISTEMA STROBEL, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, SISTEMA DE ABSORÇÃO DE ENERGIA NA REGIÃO DO SALTO, RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL, BIQUEIRA EM COMPOSITE, DIVERSOS TAMANHOS.	CRIVAL CA: 39.936		PAR	100,00	83,50	8.350,00
VALOR TOTAL						R$ 8.350,00

ASSINATURA: 01 de Junho de 2022

Sarandi/PR, 03 de Junho de 2022

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680/2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Maria Cristiane Silva Soares
Código Identificador:560CA632

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
COMUNICADO PP 018/2022

Departamento de Licitação

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022 – SMSA –TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO, RETIRADA E INSTALAÇÃO DE MOTOBOMBAS SUBMERSAS

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria nº 111/2022, de 29 de Abril de 2022 do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi-PR, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022** – SMSA, cujo certame se deu às 09h35 do dia 06/06/2022, sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES)						
ANTONIO CELSO LINDOLFO (33.457.255/0001-37)						**R$ 782.410,00**
Lote: 1 - Lote 1						**R$ 782.410,00**
Item	**Marca**	**Modelo**	**Unid**	**Qtd**	**Valor**	**V. Total**
1 - SERVIÇO DE GUINCHO PARA RETIRADA E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA EM POÇO TUBULAR PROFUNDO/RECALQUE, COM TUBO Ø MÁXIMO DE 6,0 POLEGADAS. - Profundidade de até 200 metros.	COMERCIAL BOMBAS		SERV	50,00	1.700,00	85.000,00
2 - SERVIÇO DE GUINCHO PARA RETIRADA E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTO-BOMBA SUBMERSA EM RECALQUE, COM TUBO Ø MÁXIMO DE 4,0 POLEGADAS. - Profundidade de até 5 metros.	COMERCIAL BOMBAS		SERV	20,00	1.400,00	28.000,00
3 - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 20 CV, MARCA EBARA, MODEL - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 20 CV, MARCA EBARA, MODELO BHS-516-08, BITOLA 2.1/2", TENSÃO 440V. POÇO TUBULAR PROFUNDO "CRUZEIRO": RUA DOURADOS, 1976 Q.04/D.14 - JARDIM CRUZEIRO, SARANDI/PR.	COMERCIAL BOMBAS		SERV	1,00	12.180,00	12.180,00
4 - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 12 CV, MARCA EBARA, MODEL - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 12 CV, MARCA EBARA, MODELO BHS-511-11, BITOLA 3", TENSÃO 220V. POÇO TUBULAR PROFUNDO "BARCELONA": AVENIDA BARCELONA ESQUINA COM RUA CASTRO ALVES, Q.01/L.16, SARANDI/PR.	COMERCIAL BOMBAS		SERV	1,00	6.670,00	6.670,00
5 - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 20 CV, MARCA EBARA, MODEL - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 20 CV, MARCA EBARA, MODELO BHS-516-08, BITOLA 3", TENSÃO 220V. POÇO TUBULAR PROFUNDO "ALVAMAR I": RUA RAMON CARRASCO, 526 Q.01/D.16 - PARQUE ALVAMAR I, SARANDI/PR.	COMERCIAL BOMBAS		SERV	1,00	12.180,00	12.180,00
6 - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 20 CV, MARCA EBARA, MODEL - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 20 CV, MARCA EBARA, MODELO BHS-516-09, BITOLA 2.1/2", TENSÃO 220V. POÇO TUBULAR PROFUNDO "TROPICAL": RUA GERALDINA L. DA SILVA/RUA 29 , Q.43/D.13 - JARDIM TROPICAL, SARANDI/PR.	COMERCIAL BOMBAS		SERV	1,00	12.360,00	12.360,00
7 - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 20 CV, MARCA EBARA, MODEL - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 20 CV, MARCA EBARA, MODELO BHS-512-12, BITOLA 3", TENSÃO 220V. POÇO TUBULAR PROFUNDO "GRALHA AZUL": RUA CUIABÁ, 823 Q.17/D.03 - JARDIM GRALHA AZUL, SARANDI/PR.	COMERCIAL BOMBAS		SERV	1,00	10.660,00	10.660,00
8 - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 25 CV, MARCA EBARA, MODEL - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 25 CV, MARCA EBARA, MODELO BHS-517-07, BITOLA 3", TENSÃO 220V. POÇO TUBULAR PROFUNDO "VITÓRIA": AV. MARINGÁ, Q01/L.01 - JD. NOVA ALIANÇA, SARANDI/PR.	COMERCIAL BOMBAS		SERV	1,00	12.920,00	12.920,00
9 - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 12,5 CV, MARCA EBARA, MOD - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 12,5 CV, MARCA EBARA, MODELO BHS-512-06, BITOLA 3", TENSÃO 220V. POÇO TUBULAR PROFUNDO "BELA VISTA": RUA COXIM, Q.10/L.07, SARANDI/PR.	COMERCIAL BOMBAS		SERV	1,00	6.360,00	6.360,00
10 - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 20 CV, MARCA EBARA, MODEL - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 20 CV, MARCA EBARA, MODELO BHS-516-9, BITOLA 3", TENSÃO 380V. POÇO TUBULAR PROFUNDO "SANTANA": RUA OTÁVIO COLLI Q.23/D.01 - PARQUE RES. SANTANA, SARANDI/PR.	COMERCIAL BOMBAS		SERV	1,00	12.360,00	12.360,00
11 - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 50 CV, MARCA CRI MODELO S - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 50 CV, MARCA CRI MODELO S6S48-17, BITOLA 4", TENSÃO 380V. POÇO TUBULAR PROFUNDO "BORSARI NETO 1": RUA VEREADOR JOSÉ FERNANDES, 1647 Q.14/D.01A - JARDIM INDEPENDÊNCIA I PARTE, SARANDI/PR.	COMERCIAL BOMBAS		SERV	1,00	23.000,00	23.000,00
12 - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 12,5 CV, MARCA EBARA, MOD - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 12,5 CV, MARCA EBARA, MODELO BHS-512-07, BITOLA 2", TENSÃO 220V. POÇO TUBULAR PROFUNDO "ALVAMAR II": RUA JOÃO MARANGONI, Q.44/D.01 - PARQUE ALVAMAR II, SARANDI/PR.	COMERCIAL BOMBAS		SERV	1,00	6.540,00	6.540,00
13 - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 20 CV, MARCA EBARA, MODEL - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 20 CV, MARCA EBARA, MODELO BHS-516-09, BITOLA 3", TENSÃO 380V. POÇO TUBULAR PROFUNDO "PESSIN": RUA AMÉRICO BRASILIENSE, 282 - JARDIM INDEPENDÊNCIA III PARTE, SARANDI/PR.	COMERCIAL BOMBAS		SERV	1,00	9.690,00	9.690,00
14 - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTO-BOMBA SUBMERSA MARCA EBARA, MOD. BHS 51 - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTO-BOMBA SUBMERSA MARCA EBARA, MOD. BHS 516-14, MOTOR 35 CV, TR. 220 V. POÇO TUBULAR: BELÉM, RUA JOSÉ EMILIANO DE GUSMÃO, Nº 87 - L.03	COMERCIAL BOMBAS		SERV	1,00	16.000,00	16.000,00
15 - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 20 CV, MARCA LEÃO, MODELO - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 20 CV, MARCA LEÃO, MODELO S40-08, BITOLA 3", TENSÃO 220V. POÇO TUBULAR PROFUNDO "MONTE REY": RUA PIONEIRO FRANCISCO BROGLIO Q.02/D.09 - JARDIM MONTE REY, SARANDI/PR.	COMERCIAL BOMBAS		SERV	1,00	10.100,00	10.100,00
16 - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 30 CV, MARCA LEÃO, MODELO - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 30 CV, MARCA LEÃO, MODELO S65-08, BITOLA 3", TENSÃO 220V. POÇO TUBULAR PROFUNDO "SARANDI I": RUA CESÁRIO MANCINE, 07 Q.83/D.20, SARANDI/PR.	COMERCIAL BOMBAS		SERV	1,00	11.600,00	11.600,00
17 - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 10 CV, MARCA LEÃO, MODELO - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 10 CV, MARCA LEÃO, MODELO R16-09, BITOLA 2", TENSÃO 220V. POÇO TUBULAR PROFUNDO "PAULISTA": RUA SALVADOR JORDANO, Q.02/01 - JD. N. PAULISTA, SARANDI/PR.	COMERCIAL BOMBAS		SERV	1,00	6.000,00	6.000,00
18 - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 4,5 CV, MARCA LEÃO, MODEL - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 4,5 CV, MARCA LEÃO, MODELO R10-07, BITOLA 2.1/2", TENSÃO 220V. POÇO TUBULAR PROFUNDO "FLORES": RUA DAS TULIPAS, Q.28 FR/145, SARANDI/PR.	COMERCIAL BOMBAS		SERV	1,00	4.350,00	4.350,00
19 - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 13 CV, MARCA LEÃO, MODELO - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 13 CV, MARCA LEÃO, MODELO S30-06, BITOLA 2", TENSÃO 220V. POÇO TUBULAR PROFUNDO "JURACI TERRA GUELFI": AV. JURACI TERRA GUELFI, 217 Q. 03/D.15 - JARDIM PANORAMA, SARANDI/PR.	COMERCIAL BOMBAS		SERV	1,00	7.000,00	7.000,00
20 - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 35 CV, MARCA LEÃO, MODELO - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 35 CV, MARCA LEÃO, MODELO S65-10, BITOLA 3", TENSÃO 220V. POÇO TUBULAR PROFUNDO "NOVA ALIANÇA": AV. CASTELO BRANCO/RUA FLORINDO NEVES, Q.30/D.14 - JARDIM NOVA ALIANÇA, SARANDI/PR.	COMERCIAL BOMBAS		SERV	1,00	13.250,00	13.250,00
21 - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 32,5 CV, MARCA LEÃO, MODE - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 32,5 CV, MARCA LEÃO, MODELO S65-09, BITOLA 3", TENSÃO 380V. POÇO TUBULAR PROFUNDO "SÃO JOSÉ": AV. ANCHIETA/RUA 11 Q.11 - PARQUE RES. SÃO JOSÉ, SARANDI/PR.	COMERCIAL BOMBAS		SERV	1,00	13.000,00	13.000,00
22 - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 17 CV, MARCA LEÃO, MODELO - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 17 CV, MARCA LEÃO, MODELO S30-07, BITOLA 2", TENSÃO 220V. POÇO TUBULAR PROFUNDO "BOM PASTOR II": RUA SÃO JUDAS TADEU, Q70A/ L.64 - PQ. RESIDENCIAL BOM PASTOR, SARANDI/PR.	COMERCIAL BOMBAS		SERV	1,00	9.000,00	9.000,00
23 - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 8 CV, MARCA LEÃO, MODELO - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 8 CV, MARCA LEÃO, MODELO R16-07, BITOLA 2.1/2", TENSÃO 220V. POÇO TUBULAR PROFUNDO "CASA DA FAMÍLIA": RUA MACHADO DE ASSIS, Q.203 - CONJUNTO HAB. CASA DA FAMÍLIA, SARANDI/PR.	COMERCIAL BOMBAS		SERV	1,00	5.400,00	5.400,00
24 - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 27,5 CV, MARCA LEÃO, MODE - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 27,5 CV, MARCA LEÃO, MODELO S40-10, BITOLA 3", TENSÃO 220V. POÇO TUBULAR PROFUNDO "OURO PRETO": RUA D. JOÃO VI, Q.08 /D.20 - JARDIM OURO PRETO, SARANDI/PR.	COMERCIAL BOMBAS		SERV	1,00	12.200,00	12.200,00
25 - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 15 CV, MARCA EBARA, MODEL - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 15 CV, MARCA EBARA, MODELO BHS-512-10, BITOLA 2.1/2", TENSÃO 220V. POÇO TUBULAR PROFUNDO "FÁBRICA DE TUBOS": RUA JÚLIO DVORANEN, Q01, SARANDI/PR.	COMERCIAL BOMBAS		SERV	1,00	7.300,00	7.300,00
26 - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 7 CV, MARCA LEÃO, MODELO - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 7 CV, MARCA LEÃO, MODELO R10-10, BITOLA 2", TENSÃO 220V. POÇO TUBULAR PROFUNDO	COMERCIAL BOMBAS		SERV	1,00	4.700,00	4.700,00

"CALIFÓRNIA": RUA MIAMI, A. 15/L.01, SARANDI/PR.						
27 - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 13 CV, MARCA LEÃO, MODELO - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 13 CV, MARCA LEÃO, MODELO R25-07, BITOLA 3", TENSÃO 220V. POÇO TUBULAR PROFUNDO "MONTREAL": AVENIDA MONTREAL, Q53/1, SARANDI/PR.	COMERCIAL BOMBAS		SERV	1,00	5.850,00	5.850,00
28 - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 20 CV, MARCA LEÃO, MODELO - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 20 CV, MARCA LEÃO, MODELO S40-08, BITOLA 2.1/2", TENSÃO 220V. POÇO TUBULAR PROFUNDO "VALE AZUL DISTRITO": RUA AMAZONAS, 896 08/26, SARANDI/PR.	COMERCIAL BOMBAS		SERV	1,00	10.100,00	10.100,00
29 - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 10 CV, MARCA EBARA, MODEL - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 10 CV, MARCA EBARA, MODELO BHS-511-10, BITOLA 2.1/2", TENSÃO 220V. POÇO TUBULAR PROFUNDO "PRAÇA IPIRANGA": PRAÇA IPIRANGA, CENTRO, SARANDI/PR.	COMERCIAL BOMBAS		SERV	1,00	7.150,00	7.150,00
30 - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 20 CV, MARCA EBARA, MODEL - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 20 CV, MARCA EBARA, MODELO BHS-512-12, BITOLA 2", TENSÃO 220V. POÇO TUBULAR PROFUNDO "NOVO BERTIOGA": JARDIM BERTIOGA, SARANDI/PR.	COMERCIAL BOMBAS		SERV	1,00	7.300,00	7.300,00
31 - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA LEÃO, MOD. R20A- - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA LEÃO, MOD. R20A-02 500, MOTOR 2,0 CV, TR. 220 V. RECALQUE NOVO BERTIOGA, JARDIM NOVO BERTIOGA.	COMERCIAL BOMBAS		SERV	1,00	3.500,00	3.500,00
32 - SERV. DE RECUP. MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA EBARA - SERV. DE RECUP. MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA EBARA, MOD. BHS - 512-20, MOTOR 30 CV, TR. 220 V. POÇO TUBULAR: PARÓQUIA SÃO PAULO, AVENIDA JOÃO MARANGONI S/N.	COMERCIAL BOMBAS		UNID	1,00	14.000,00	14.000,00
33 - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 27,5 CV, MARCA EBARA, MOD - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 27,5 CV, MARCA EBARA, MODELO BHS 804-02E, BITOLA 4", TENSÃO 440V. RECALQUE 4 MILHÕES: AVENIDA RIO DE JANEIRO, SARANDI/PR.	COMERCIAL BOMBAS		SERV	1,00	13.400,00	13.400,00
34 - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA MARCA EBARA, MOD. BHS-813 - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA MARCA EBARA, MOD. BHS-813-06, MOTOR 80 CV, TR. 440 V., POÇO TUBULAR: PARQUE ECOLOGICO.	COMERCIAL BOMBAS		SERV	1,00	32.000,00	32.000,00
35 - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA MARCA LEÃO, MOD. S-120-08, MOTOR 95 CV, TR. 380 V - serviço de recuperação de motobomba submersa marca leão, mod. s-120-08, motor 95 cv, tr. 380 v, poço tubular: parque ecologico.	COMERCIAL BOMBAS		SERV	1,00	28.700,00	28.700,00
36 - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 75 CV, MARCA LEÃO, MODELO - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 75 CV, MARCA LEÃO, MODELO S70-10, BITOLA 4", TENSÃO 380V. POÇO TUBULAR PROFUNDO "AURORA I": JARDIM AURORA I - PMS, SARANDI/PR.	COMERCIAL BOMBAS		SERV	1,00	23.900,00	23.900,00
37 - SERV. DE RECUP. MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA EBARA, MOD. BHSE 8090-06, MOTOR 80 CV, TR. 380 V - Serviço de recuperação de motobomba submersa marca ebara, mod. bhse 8090-06, motor 80 cv, tr. 380 v., poço tubular: Tropical II avenida Belo Horizonte , s/n.	COMERCIAL BOMBAS		SERV	1,00	34.000,00	34.000,00
38 - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA MARCA LEÃO, MOD. S-120-08, MOTOR 95 CV, TR. 380 V - Serviço de recuperação de motobomba submersa marca leão, mod. s-120-08, motor 95 cv, tr. 380 v., poço tubular: tropical ii avenida belo horizonte , s/n.	COMERCIAL BOMBAS		SERV	1,00	28.700,00	28.700,00
39 - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 17 CV, MARCA LEÃO, MODELO - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 17 CV, MARCA LEÃO, MODELO S30-08, BITOLA 2", TENSÃO 220V. POÇO TUBULAR PROFUNDO "PARQUE INDUSTRIAL": RUA FRANCISCO DE ALMEIDA, LT. 110B, SARANDI/PR.	COMERCIAL BOMBAS		SERV	1,00	9.690,00	9.690,00
40 - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 30 CV, MARCA LEÃO, MODELO - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 30 CV, MARCA LEÃO, MODELO S40-11, BITOLA 3", TENSÃO 220V. POÇO TUBULAR PROFUNDO "IBIRAPUERA": RUA CUIABÁ, 1843 Q.01/D.08 - JARDIM IBIRAPUERA, SARANDI/PR.	COMERCIAL BOMBAS		SERV	1,00	12.500,00	12.500,00
41 - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 40 CV, MARCA LEÃO, MODELO - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 40 CV, MARCA LEÃO, MODELO S65-11, BITOLA 4", TENSÃO 440V. POÇO TUBULAR PROFUNDO "FUNASA": RUA DOURADOS, S/Nº, SARANDI/PR.	COMERCIAL BOMBAS		SERV	1,00	21.000,00	21.000,00
42 - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 7 CV, MARCA LEÃO, MODEL - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 7 CV, MARCA LEÃO, MODELO 4SD-19, BITOLA 2", TENSÃO 220V. POÇO TUBULAR PROFUNDO "ANA ELIZA": RUA VEREADOR BRÁS, ESQUINA COM CUIABÁ, SARANDI/PR.	COMERCIAL BOMBAS		SERV	1,00	6.700,00	6.700,00
43 - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 30 CV, MARCA LEÃO, MODELO - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 30 CV, MARCA LEÃO, MODELO S65-08, BITOLA 3", TENSÃO 220V. POÇO TUBULAR PROFUNDO "NOVA SARANDI": RUA PONTA PORÃ, SARANDI/PR.	COMERCIAL BOMBAS		SERV	1,00	11.600,00	11.600,00
44 - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA LEÃO, MOD. S-40- - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA LEÃO, MOD. S-40-05 610, MOTOR 13 CV, TR. 220 V. POÇO TUBULAR: PARQUE SÃO PEDRO, AV. HENRIQUE ANTÔNIO DA SILVA. 03/07	COMERCIAL BOMBAS		SERV	1,00	6.950,00	6.950,00
45 - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 37,5 CV, MARCA LEÃO, MODE - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 37,5 CV, MARCA LEÃO, MODELO S140-02, BITOLA 6", TENSÃO 440V. RECALQUE RESERVATÓRIO DO MILHÃO: AVENIDA RIO DE JANEIRO, SARANDI/PR.	COMERCIAL BOMBAS		SERV	1,00	12.300,00	12.300,00
46 - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 30 CV, MARCA LEÃO, MODELO - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 30 CV, MARCA LEÃO, MODELO S70-04, BITOLA 4", TENSÃO 380V. POÇO TUBULAR PROFUNDO "OURO VERDE": JARDIM OURO VERDE II, SARANDI/PR.	COMERCIAL BOMBAS		SERV	1,00	11.700,00	11.700,00
47 - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 35 CV, MARCA LEÃO, MODELO - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 35 CV, MARCA LEÃO, MODELO S80-04, BITOLA 4", TENSÃO 380V. RECALQUE OURO VERDE: POÇO TUBULAR PROFUNDO JARDIM OURO VERDE II, SARANDI/PR.	COMERCIAL BOMBAS		SERV	1,00	13.500,00	13.500,00
48 - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA LEÃO, MOD. S90-0 - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA LEÃO, MOD. S90-01, MOTOR 13 CV, TR. 440 V. BOOSTR RESERVATÓRIO DE 1 MILHÃO DE LITROS (RESERVA).	COMERCIAL BOMBAS		SERV	1,00	7.000,00	7.000,00
49 - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA LEÃO, MOD. S30-0 - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA LEÃO, MOD. S30-02, MOTOR 4,5 CV, TR. 220 V. BOOSTER OURO VERDE (UNIDADE ANA KOLODY).	COMERCIAL BOMBAS		SERV	1,00	4.350,00	4.350,00
50 - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA LEÃO, MOD. S-40 - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA LEÃO, MOD. S-40 -06, MOTOR 15 CV, TR. 220 V. POÇO TUBULAR: COOPERMIBRA.	COMERCIAL BOMBAS		SERV	1,00	8.850,00	8.850,00
51 - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA EBARA, MOD. BHS- - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA EBARA, MOD. BHS-516-13, MOTOR 30 CV, TR. 220 V., POÇO TUBULAR: JARDIM MONTE LÍBANO.	COMERCIAL BOMBAS		SERV	1,00	15.450,00	15.450,00
52 - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA LEÃO, MOD. R28A- - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA LEÃO, MOD. R28A-11, MOTOR 22,5 CV, TR. 220 V. POÇO TUBULAR: LOTEAMENTO ECOVALLEY.	COMERCIAL BOMBAS		SERV	1,00	8.950,00	8.950,00
53 - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA LEÃO, MOD. S-40 - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA LEÃO, MOD. S-40 -04, MOTOR 10 CV, TR. 220 V. BOOSTER JARDIM VITÓRIA E JARDIM UNIVERSO.	COMERCIAL BOMBAS		SERV	1,00	6.350,00	6.350,00
54 - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA GRUNDFOS, MOD. S - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA GRUNDFOS, MOD. SP-25 -07, MOTOR 10 CV, TR. 220 V. POÇO TUBULAR: PARQUE INDUSTRIAL II	COMERCIAL BOMBAS		SERV	1,00	6.400,00	6.400,00
55 - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA LEÃO, MOD. R20-1 - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA LEÃO, MOD. R20-14, MOTOR 15 CV, TR. 220 V. POÇO TUBULAR: ASSOC. DOS FUNCIONÁRIOS - AV. JULIO WATANABE / RUA ANTÔNIO A. OGNIBENI Nº 453 - JARDIM NOVO INDEPENDÊNCIA.	COMERCIAL BOMBAS		SERV	1,00	8.300,00	8.300,00
56 - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 25 CV, MARCA EBARA, MODEL - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 25 CV, MARCA EBARA, MODELO BHS-516-10, BITOLA 3", TENSÃO 220V. POÇO TUBULAR PROFUNDO "FLORESTA": AV. JOÃO DE BARRO, 979 Q.01/D.01 - JARDIM FLORESTA, SARANDI/PR.	COMERCIAL BOMBAS		SERV	1,00	13.300,00	13.300,00
57 - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA EBARA, MOD. BHS- - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA EBARA, MOD. BHS-512-11, MOTOR 17 CV, TR. 220 V., POÇO TUBULAR: AFUMUSA - ASSOC. FUNCIO. PUBLICOS DE SARANDI.	COMERCIAL BOMBAS		SERV	1,00	10.400,00	10.400,00
58 - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 20 CV, MARCA LEÃO, MODELO - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 20 CV, MARCA LEÃO, MODELO S65-05, BITOLA 4", TENSÃO 440V. RECALQUE FUNASA: POÇO TUBULAR PROFUNDO FUNASA, SARANDI/PR.	COMERCIAL BOMBAS		SERV	1,00	9.100,00	9.100,00
59 - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 20 CV, MARCA EBARA, MODEL - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 20 CV, MARCA EBARA, MODELO BHS 517-05, BITOLA 4", TENSÃO 380V. RECALQUE SÃO JOSÉ: POÇO TUBULAR PROFUNDO SÃO JOSÉ, SARANDI/PR.	COMERCIAL BOMBAS		SERV	1,00	11.600,00	11.600,00

O Pregoeiro tentou, em negociação direta com as licitantes vencedoras para obter melhor proposta, nos termos do artigo 4º, inciso XVII, havendointeresse nesse sentido por parte da licitante, o pregoeiro logrou êxito em um desconto de R$27.040,00 do valor total da proposta inicial do fornecedor.O Pregoeiro franqueou o uso da palavra aos representantes das licitantes, para que exercitassem o direito de recurso contra sua decisão. Não havendo manifestação neste sentido, o Pregoeiro declarou precluso o direito de interposição posterior de eventuais recursos, adjudicando o objeto do presente Pregão à empresa declarada vencedora:. ANTONIO CELSO LINDOLFO - CNPJ/CPF: 33.457.255/0001-37. Informamos que toda a documentação referente ao processo se encontra à disposição dos interessados na sede da Autarquia para dirimir eventuais dúvidas.

Sarandi, 06 de junho de 2022

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kelly Ferreira dos Reis
Código Identificador:DEA8F09C

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 409/2022

Dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Sarandi.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte Lei Complementar, de autoria do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES E DEFINIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o novo Código de Posturas do Município de Sarandi, instrumento que contém medidas de política administrativa a cargo da Prefeitura em matéria de higiene, segurança, ordem e costumes públicos, e institui normas disciplinadoras para o funcionamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, tratamento da propriedade dos logradouros e bens públicos; estabelecendo as necessárias relações jurídicas entre o Poder Público e os Munícipes, visando a disciplinar o uso dos direitos individuais e do bem-estar geral.
Art. 2º Todas as funções referentes à execução desta Lei, bem como à aplicação das sanções nela previstas, serão exercidas por órgãos da Prefeitura cuja competência para tanto estiver definida em Leis, regulamentos e regimentos.
Art. 3º Os casos omissos ou as dúvidas suscitadas serão resolvidos pelo órgão competente, que deverá, na reincidência, desenvolver estudos com o intuito de elaborar projeto de Lei normatizando o assunto, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua ocorrência.
Art. 4º Estão sujeitas à regulamentação pelo presente Código, no que couberem, edificações e atividades particulares que, no seu todo ou parte, interfiram ou participem de alguma forma das relações cotidianas do meio urbano.
Art. 5º Ao Prefeito, aos servidores públicos municipais e aos cidadãos competem zelar pela observância dos preceitos deste Código.
Art. 6º Toda pessoa física ou jurídica, sujeita às prescrições deste Código, fica obrigada a facilitar, por todos os meios, a fiscalização municipal no desempenho de suas funções legais.
Art. 7º As disposições sobre a utilização das áreas contidas neste Código e complementares às Leis Municipais do Uso e Ocupação do Solo Urbano e do Código de Obras e Edificações, visam:
I – assegurar a observância de padrões mínimos de segurança, higiene, salubridade e conforto dos espaços e edificações deste Município;
II – garantir o respeito às relações sociais e culturais;
III – estabelecer padrões relativos à qualidade de vida e de conforto ambiental;
IV – promover a segurança e harmonia dentre os munícipes.

CAPÍTULO II
DA HIGIENE PÚBLICA

Seção I
Do Responsável Técnico

Art. 8º É dever da Prefeitura do Município de Sarandi zelar pela higiene pública em todo o território do Município, de acordo com as disposições deste Capítulo, legislação municipal complementar e as demais normas estaduais e federais.
Art. 9º A fiscalização das condições de higiene objetiva proteger a saúde da comunidade e compreende basicamente:
I – higiene das vias e logradouros públicos;
II – limpeza e desobstrução dos cursos de água e valas;
III – higiene dos terrenos e das edificações;
IV – higiene da alimentação;
V – higiene dos estabelecimentos em geral;
VI – higiene das piscinas;
VII – higiene dos estabelecimentos de saúde;
VIII – coleta e destinação do lixo;
IX – controle da água e do sistema de eliminação de dejetos;
X – controle da poluição ambiental.
Art. 10 Em cada inspeção que for verificada alguma irregularidade o agente fiscal emitirá a competente notificação prévia, nos termos deste Código.
Parágrafo Único – Os setores competentes da Prefeitura do Município tomarão providências cabíveis ao caso quando estas forem de alçada do governo Municipal, ou remeterão relatório às autoridades competentes, estaduais ou federais, quando as providências a serem tomadas forem da alçada das mesmas.

Seção II
Da Higiene das Vias e Logradouros Públicos

Art. 11 O serviço de limpeza de vias, praças e logradouros públicos será executado diretamente pela Prefeitura ou por concessionárias credenciadas.
Art. 12 A limpeza do passeio fronteiriço, pavimentado ou não, às residências, estabelecimentos comerciais, industriais ou prestadores de serviços, ou mesmo terreno baldio, será de responsabilidade de seus ocupantes ou proprietários, devendo ser efetuada, sem prejuízo aos transeuntes, recolhendo-se ao depósito particular de lixo todos os detritos resultantes da limpeza.
Art. 13 Para preservar a estética e a higiene pública é proibido:
I – manter terrenos baldios ou não, com detritos ou vegetação indevida;

II – fazer escoar águas servidas das residências, estabelecimentos comerciais, industriais ou de qualquer outra natureza, para as vias ou logradouros públicos;
III – lançar na rede de drenagem, águas servidas e/ou esgotos, sem que tenham passado por sistema de tratamento de efluentes domésticos, cujo projeto deverá ser aprovado por órgão competente da Prefeitura, e atender as normas técnicas e legislação pertinente;
IV – conduzir, sem as precauções devidas, quaisquer materiais, objetos, produtos ou animais que resultem ou não na sua queda e/ou derramamento, comprometendo a segurança, estética e asseio das vias e logradouros públicos, bem como a arborização pública;
V – queimar, mesmo nos quintais, lixo ou quaisquer detritos ou objetos em quantidade capaz de molestar a vizinhança e produzir odor ou fumaça nociva à saúde;
VI – fazer varredura de lixo do interior dos terrenos, residências, estabelecimentos comerciais, industriais, passeios, veículos ou de qualquer outra natureza, para as vias públicas e/ou bocas-de-lobo;
VII – sacudir ou bater tapetes, capachos ou quaisquer outras peças nas janelas ou portas que dão para as vias públicas;
VIII – atirar lixo, detritos, papéis velhos ou outras impurezas através de janelas, portas e aberturas e do interior de veículos para as vias e logradouros;
IX – utilizar janelas, escadas, saliências, terraços, balcões, etc. com frente para logradouro público, para colocação de objetos que apresentem perigo aos transeuntes;
X – reformar, pintar ou consertar veículos nas vias e logradouros públicos;
XI – depositar entulhos ou detritos de qualquer natureza nos logradouros públicos;
XII – impedir, dificultar ou prejudicar o livre escoamento das águas pluviais e servidas pelos canos, tubos, valas, sarjetas, ou canais dos logradouros públicos;
XIII – comprometer, por qualquer forma, a limpeza das águas destinadas ao consumo público ou particular;
XIV – alterar a coloração e materiais dos passeios dos logradouros públicos, conforme determinado para o local;
XV – lavar roupas, animais ou veículos e banhar-se em logradouros públicos e em chafarizes, fontes e torneiras situadas nos mesmos;
XVI – deitar goteiras provenientes de condicionadores de ar, nos passeios, vias e logradouros públicos;
XVII – aterrar vias públicas, com detritos de qualquer espécie;
XVIII – fazer a retirada de materiais e entulhos provenientes de construção ou demolição de prédios, sem o uso de instrumentos adequados, como canaletas ou outros que evitem a queda dos referidos materiais nos logradouros e vias públicas.
§ 1º No caso de transporte de materiais argilosos, areias e outros, decorrente de corte, aterro, barreiros, pavimentação, ou assemelhados, deverá ser adotado dispositivos ou ação permanente que mantenha as vias onde está localizada a área, livre de qualquer interferência relacionada ao material em transporte.
§ 2º No caso de obstrução de galeria de águas pluviais, ocasionado por obra particular de qualquer natureza, a Prefeitura providenciará a limpeza da referida galeria correndo todos os ônus por conta do proprietário do imóvel, obedecido o disposto em Lei.
Art. 14 Os condutores de veículos de qualquer natureza não poderão impedir, prejudicar ou perturbar a execução dos serviços de limpeza a cargo da Prefeitura, sendo obrigados a desimpedir os logradouros públicos, afastando seus veículos quando solicitados a fazê-lo, de maneira a permitir que os mesmos serviços possam ser realizados em boas e devidas condições.

Seção III
Da Limpeza e Desobstrução dos Cursos D'Água, Valas e Valetas

Art. 15 É proibido desviar o leito de correntes d'água, fazer despejos e atirar detritos em qualquer corrente d'água, canal, lago, poço e chafariz, bem como obstruir, de qualquer forma o seu curso, sem consentimento das partes e da Prefeitura, respeitando a legislação pertinente.
Art. 16 As águas correntes nascidas nos limites de um terreno e que correm por ele, poderão, respeitando as limitações impostas pela Lei Nº 12.651/2012 que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa, ser reguladas e retificadas dentro dos limites do mesmo terreno, mas nunca serão desviadas de seu escoamento natural, represadas ou obstruídas em prejuízo dos vizinhos ou das vias públicas.
Art. 17 Todos os proprietários ou ocupantes de terras às margens das vias públicas são obrigados a roçar as testadas das mesmas, a conservarem limpas e desobstruídas as valas e valetas existentes em seus terrenos ou que com eles limitarem, removendo convenientemente os detritos.
Art. 18 Na área rural não é permitida a localização de privadas, chiqueiros, estábulos e assemelhados, a menos de 30 m (trinta metros) dos cursos d'água.
Art. 19 É proibida em todo território municipal, a conservação de águas estagnadas, nas quais possam desenvolver larvas de insetos.

Seção IV
Da Higiene dos Terrenos e das Edificações

Art. 20 O proprietário ou ocupante é responsável perante a Prefeitura, pela conservação, manutenção e asseio da edificação, quintais, jardins, pátios e terrenos, em perfeitas condições de higiene, de modo a não comprometer a saúde pública.
§ 1º Os proprietários ou responsáveis por imóveis urbanos e rurais deverão evitar formação de focos ou viveiros de insetos e animais nocivos, ficando obrigados à execução de medidas que forem determinadas para sua extinção.
§ 2º Na impossibilidade de extinção, será o fato levado ao conhecimento da autoridade competente, para o encaminhamento das providências cabíveis.
§ 3º Os proprietários de terrenos pantanosos são obrigados a drená-los.
§ 4º O escoamento superficial das águas estagnadas deverá ser feito para bocas-de-lobo, canaletas, galerias, valas ou córregos por meio de declividade apropriada.
Art. 21 Os terrenos não edificados, localizados em vias pavimentadas, deverão possuir calçadas de acordo com o descrito no Lei Municipal do Sistema Viário e serão obrigatoriamente fechados na sua testa com muro de alvenaria, pedra, concreto ou similar, com conforme a Lei Municipal do Código de Obras e Edificações, e mantidos limpos e drenados.
Parágrafo Único – Os terrenos em iguais condições, localizados em vias não pavimentadas, deverão ser mantidos limpos e drenados.
Art. 22 Não é permitida a existência de lotes urbanos cobertos ou servindo indevidamente de depósito de lixo orgânico, dentro dos limites do perímetro da sede municipal.
§ 1º Aos proprietários de terrenos, nas condições previstas neste artigo, será concedido o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da intimação ou da publicação de edital no órgão oficial de imprensa do Município, para que procedam à sua limpeza e, quando for o caso, à remoção de lixo neles depositado.
§ 2º Expirado o prazo, a Prefeitura poderá executar os serviços de limpeza e remoção do lixo, exigindo dos proprietários, além da multa, o pagamento das despesas efetuadas, bem como a taxa de administração, na base de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços realizados, além de cobrar, ainda, eventual correção monetária da data da execução dos serviços até o efetivo pagamento.

Art. 23 Somente será permitida a instalação de estabelecimentos comerciais destinados a depósito, compra e venda de ferro-velho, papéis, plásticos, garrafas, sucatas ou outros materiais a serem reutilizados, se forem cercados por muros de alvenaria ou concreto, de altura não inferior a 2 m (dois metros), devendo as peças estar devidamente organizadas, a fim de que não se prolifere a ação de insetos, roedores e animais peçonhentos.
Parágrafo Único – É vedado aos depósitos mencionados neste artigo:
I – expor material nos passeios, bem como afixá-los externamente nos muros e paredes, estas quando construídas no alinhamento predial;
II – permitir a permanência de veículos destinados ao comércio de ferro-velho nas vias e/ou logradouros públicos.
Art. 24 Os prédios destinados à instalação de comércio, indústria e prestação de serviços, situados na sede do Município, deverão ser sempre mantidos em boas condições de uso e higiene. A Prefeitura do Município de Sarandi poderá declarar insalubre toda edificação que não reúna as condições de higiene indispensáveis, podendo inclusive, ordenar sua interdição e demolição.
Art. 25 Em qualquer pavimento das edificações destinadas a comércio ou prestação de serviços poderão localizar-se, observando a Lei Municipal do Uso e Ocupação do Solo Urbano, qualquer atividade desde que:
I – não comprometam a segurança, higiene e salubridade das demais atividades;
II – não produzam ruído acima do admissível considerado por Lei junto à porta de acesso da unidade autônoma, ou nos pavimentos das unidades vizinhas;
III – não produza fumaça, poeira ou odor acima dos níveis admissíveis por Lei;
IV – eventuais vibrações não sejam perceptíveis do lado externo das paredes perimetrais da própria unidade autônoma ou nos pavimentos das unidades vizinhas.
Parágrafo Único – Nos estabelecimentos onde, no todo ou em parte, se processarem o manuseio, fabricação ou venda de gêneros alimentícios, deverão ser satisfeitas todas as normas exigidas pela autoridade sanitária vigente.
Art. 26 É proibido, dentro do perímetro urbano da sede municipal e aglomerados rurais isolados, a instalação ou execução de atividades que, pela emanação de fumaça, poeira, odores, ruídos, incômodos ou que por qualquer outro modo possa comprometer a salubridade das habitações vizinhas, a saúde e o bem-estar de seus moradores.
Parágrafo Único – Igualmente não será permitida a aplicação de agrotóxicos em plantações que fiquem próximas dos limites da cidade.
Art. 27 As chaminés de qualquer espécie de fogões de casas particulares e de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestadores de serviços de qualquer natureza, terão altura suficiente para que a fumaça, a fuligem ou outros resíduos que possam expelir não incomodem os vizinhos.
Parágrafo Único – As chaminés serão dotadas de equipamentos antipoluentes, ou trocadas por aparelhos que produzam idêntico efeito, e substituídas sempre que for necessário.
Art. 28 Ao serem notificados pela Prefeitura a executar as obras ou serviços necessários, os proprietários que não atenderem à notificação ficarão sujeitos, além de multa correspondente, ao pagamento do custo dos serviços feitos pela Prefeitura ou por terceiros por ela contratados, acrescidos de 20% (vinte por cento), a título de administração.
Parágrafo Único – Vencidos 30 (trinta) dias do término das obras ou serviços e, não comparecendo o proprietário ou seu representante, o débito será lançado em dívida ativa para imediata cobrança administrativa ou judicial, acumulada de juros e correção monetária.

Seção V
Da Higiene da Alimentação

Art. 29 A Prefeitura exercerá, em colaboração com as autoridades sanitárias do Estado e da União, severa fiscalização sobre a produção, o comércio e o consumo de gêneros alimentícios em geral.
Parágrafo Único – Para os efeitos deste Código, consideram-se gêneros alimentícios todas as substâncias, sólidas ou líquidas, destinadas ao preparo e consumo pelo homem, excetuados os medicamentos.
Art. 30 Não será permitida a produção, exposição ou venda de gêneros alimentícios deteriorados, falsificados, adulterados ou nocivos à saúde, nem daqueles apreendidos pelos servidores encarregados da fiscalização e removidos para local destinado a inutilização dos mesmos.
§ 1º A inutilização dos gêneros alimentícios não eximirá a fábrica ou o estabelecimento comercial do pagamento das multas e demais penalidades.
§ 2º Serão igualmente apreendidos e encaminhados à autoridade sanitária competente, mediante a lavratura de termo próprio, os produtos alimentícios industrializados, sujeitos a registro em órgão público especializado e que não tenham a respectiva comprovação.
§ 3º A reincidência na prática das infrações previstas neste artigo determinará a cassação da licença para funcionamento do estabelecimento comercial ou industrial.
Art. 31 Sob pena de apreensão e inutilização sumária, os alimentos destinados ao consumo imediato, tenham ou não sofrido processo de cocção, só poderão ser expostos à venda devidamente protegidos.
Art. 32 Os vendedores ambulantes de gêneros alimentícios, além das prescrições deste Código que lhes são aplicáveis, deverão ainda observar:
I – zelar para que os gêneros que ofereçam não estejam deteriorados ou contaminados e que se apresentem em perfeitas condições de higiene, sob pena de multa e da apreensão das referidas mercadorias;
II – usar vestuário adequado e limpo;
III – a venda ambulante de sorvetes, refrescos, doces, guloseimas, pães e outros gêneros alimentícios, *in natura* e/ou de ingestão imediata, só serão permitidos em carros apropriados, caixas ou outros receptáculos fechados, devidamente vistoriados pelo Município, de modo que a mercadoria seja inteiramente resguardada da poeira e da ação do tempo ou de elementos maléficos, de qualquer espécie sob pena de multa e de apreensão da mercadoria.
Parágrafo Único – Os vendedores ambulantes de alimentos preparados, não poderão estacionar em locais vedados pela Prefeitura ou pela autoridade sanitária.
Art. 33 Toda água utilizada na manipulação, conservação ou preparo de gêneros alimentícios, deve ser comprovadamente pura, isenta de qualquer contaminação.
Art. 34 Nas quitandas e casas similares, além das disposições gerais concernentes aos estabelecimentos de gêneros alimentícios, deverão ser observadas as seguintes:
I – o estabelecimento terá, para depósito de verduras que devam ser consumidas sem cocção, recipientes ou dispositivos de superfície impermeável e à prova de moscas, poeira e quaisquer contaminações;
II – as frutas expostas à venda serão colocadas sobre mesas, estantes ou em caixas apropriadas, rigorosamente limpas e afastadas 1 m (um metro), no mínimo, das ombreiras das portas externas.
Art. 35 É proibido ter em depósitos ou expostos à venda:
I – legumes, hortaliças, frutas e ovos deteriorados;
II – quaisquer tipos de alimentos destinados ao consumo, que estejam deteriorados e/ou com data de validade vencida.
Art. 36 Nos locais de fabricação, preparação, beneficiamento, acondicionamento ou depósito de alimentos, não será permitida a guarda ou a venda de substâncias que possam corrompê-los, adulterá-los ou avariá-los.

Seção VI

Da Higiene dos Estabelecimentos em Geral

Art. 37 Os hotéis, motéis, pensões, restaurantes, bares, cafés, supermercados, padarias, confeitarias, salões de barbeiros, cabeleireiros, abatedouros, frigoríficos, casas de carne e peixarias, piscinas, estabelecimentos de saúde e estabelecimentos similares deverão observar rigorosamente as normas de higiene estabelecidas pelo Código Sanitário do Paraná.
Art. 38 Os hotéis, motéis, pensões, restaurantes, bares, cafés, supermercados, padarias, confeitarias e estabelecimentos congêneres deverão observar as seguintes prescrições:
I – a lavagem da louça e talheres deverá fazer-se com água corrente, não sendo permitida, sob qualquer hipótese, a lavagem em baldes, tonéis ou vasilhames;
II – a higienização de roupas de cama, da louça e dos talheres deverá ser feita com detergente ou sabão e água fervente;
III – é obrigatório o fornecimento de guardanapos e toalhas de uso individual;
IV – a louça e os talheres deverão ser guardados em armários fechados, não podendo ficar expostos à poeira e insetos;
V – os açucareiros, à exceção dos utilizados nos hotéis de primeira categoria, serão do tipo que permita a retirada de açúcar sem o levantamento da tampa.
Parágrafo Único – Não é permitido servir café em copos ou utensílios que não possam ser esterilizados em água fervente, excetuando-se nesta proibição os descartáveis.
Art. 39 Os estabelecimentos a que se refere o artigo anterior são obrigados a manter seus empregados convenientemente trajados, com gorros na cabeça, limpos e de preferência, uniformizados.
Art. 40 Fica proibido fumar no interior de supermercados, veículos de transporte coletivo, salões de conferências, teatros, cinemas e hospitais.
§ 1º As empresas abrangidas deverão fixar, obrigatoriamente, em locais visíveis ao público, plaquetas alusivas à proibição.
§ 2º Os infratores serão convidados a deixar o recinto.

Subseção I
Da Higiene dos Salões de Barbeiros, Cabeleireiros e Estabelecimentos Similares

Art. 41 Nos salões de barbeiros, cabeleireiros e estabelecimentos congêneres é obrigatório o uso de toalhas e golas individuais e os instrumentos de trabalho, logo após sua utilização, deverão ser lavados e esterilizados.
Parágrafo Único – Durante o trabalho, os oficiais ou empregados deverão usar jaleco, rigorosamente limpo.

Subseção II
Da Higiene dos Abatedouros, Frigoríficos, Casas de Carne e Peixarias

Art. 42 As casas de carne e peixarias deverão atender as seguintes condições:
I – serem instaladas em prédios de alvenaria;
II – serem dotadas de torneiras, pias e ralos;
III – balcões com tampo de material impermeável, não poroso;
IV – o piso deverá ser de material incombustível que possa sofrer lavagens sucessivas sem cortes ou ranhuras;
V – devem possuir portas gradeadas e com telas;
VI – o pessoal em serviço deve usar avental e gorro.
Art. 43 A venda de produtos comestíveis de origem animal, não industrializados, só poderá ser feita através de açougues e supermercados regularmente instalados.
Parágrafo Único – Além das exigências que lhes forem aplicáveis e relativas aos demais estabelecimentos comerciais, os açougues e casas de carne deverão atender aos seguintes requisitos:
a) As paredes terão até 2 m (dois metros) de altura e revestimento uniforme, liso, resistente e impermeável;
b) As pias de lavagem terão ligação sifonada para a rede de esgoto;
c) As câmaras frigoríficas terão capacidade suficiente para a conservação das carnes.
Art. 44 Nas casas de carne e similares, só poderão entrar carnes provenientes de abatedouros devidamente licenciados, regularmente inspecionados e carimbados, e quando conduzidas em veículo apropriado.
Parágrafo Único – As aves abatidas deverão ser expostas à venda completamente limpas, livres de plumagem, vísceras e partes não comestíveis.
Art. 45 Não é permitido destinar ao consumo carne fresca de bovinos, suínos, caprinos e outros animais de açougue que não tenha sido abatido em frigorífico devidamente autorizado, sob pena de apreensão do produto, além da multa prevista neste Capítulo.
§ 1º Será permitida a matança de aves e animais destinados ao consumo público somente em estabelecimentos fiscalizados pelo órgão competente da União.
§ 2º Todos os estabelecimentos fabris de indústria animal deverão seguir tanto as recomendações do IAT (Instituto Água e Terra) quanto o que determina o tratamento e manejo dos efluentes para garantir a proteção e evitar que águas servidas poluam córregos, represas ou terrenos adjacentes.
Art. 46 Os açougueiros e os proprietários de casas de carne ficam obrigados a:
I – manter o estabelecimento em completo estado de asseio e higiene;
II – entregar em domicílio somente carnes transportadas em veículos ou recipientes apropriados.
Art. 47 Os açougueiros e os proprietários de casas de carne ficam proibidos de:
I – admitir ou manter no estabelecimento os empregados que não sejam portadores de carteira sanitária, atualizada, expedida pelo órgão competente, dotados de aventais e gorros brancos, em perfeito estado de asseio;
II – vender produtos não industrializados fora do estabelecimento;
III – transportar para açougues e casas de carne, couros, chifres e demais resíduos considerados prejudiciais ao asseio e à higiene;
IV – vender ou depositar qualquer outro produto no recinto destinado ao retalhamento e venda de carne, assim como sobre os balcões e vitrines destinados a esse fim.
Art. 48 Aos açougues, casas de carne, peixarias e supermercados, é obrigatório que os produtos comercializados, destinados ao consumo público, sejam devidamente acondicionados.
Parágrafo Único – Fica permitida a venda de assados, devidamente acondicionados, nos estabelecimentos de que trata este artigo.
Art. 49 As disposições desta Seção aplicam-se, no que couberem, às peixarias e aos abatedouros de aves.

Seção VII
Da Higiene das Piscinas

Art. 50 As piscinas de clubes desportivos e recreativos deverão atender às prescrições da legislação sanitária vigente e às normas do Código Sanitário do Paraná.
§ 1º Nenhuma piscina poderá ser usada quando suas águas forem julgadas poluídas pela autoridade sanitária competente.
§ 2º Em todas as piscinas públicas é obrigatório o registro diário das operações de tratamento e controle das águas.

Seção VIII
Da Higiene dos Estabelecimentos de Saúde

Art. 51 Nos hospitais, casa de saúde e maternidade, além das disposições gerais deste Código que lhes forem aplicáveis, é obrigatória:
I – a existência de lavanderia a quente com instalação completa de desinfecção;
II – a existência de depósito apropriado para roupas servidas;
III – a instalação de cozinha, devendo as peças ter pisos e paredes, até o teto, revestidos de azulejos ou outro material impermeabilizante, no mínimo, as seguintes seções:
a) Destinadas ao depósito de gêneros;
b) Ao preparo de alimentos e sua distribuição;
c) À lavagem e sua distribuição;
d) À lavagem e distribuição de louças e utensílios.
IV – instalações e meios adequados para coleta, acondicionamento, transporte e destino final do lixo, na forma da legislação específica;
V – a existência de, no mínimo, uma ambulância equipada com aparelhos médicos indispensáveis para o atendimento de urgência.
Art. 52 Os estabelecimentos de saúde deverão obedecer às normas gerais e específicas de edificação prevista neste Código, assim como nas normas específicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, legislações estaduais e federais vigentes, resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (RDC Nº 50/2002 e atualizações) e Ministério da Saúde, no que couber.

Seção IX
Da Coleta de Lixo

Art. 53 O lixo resultante de atividades residenciais, comerciais e de prestação de serviços será removido nos dias e horários pré-determinados pelo serviço de limpeza pública urbana, através do serviço de coleta, que lhe dará a destinação final adequada e legalmente prevista.
§ 1º O lixo deverá ser acondicionado em recipientes próprios ou sacos plásticos, com capacidade máxima de 100 l (cem litros), devendo ser colocado em lugar apropriado, que poderá ser indicado pelo serviço de limpeza urbana, com os cuidados necessários para que não venha a ser espalhado nas vias e logradouros públicos.
§ 2º Os resíduos constituídos por materiais perfurocortantes deverão ser acondicionados de maneira a não pôr em risco a segurança dos coletores.
Art. 54 Para efeito do serviço de coleta e tratamento no geral, dos resíduos industriais, de oficinas, outros resíduos das casas comerciais, os restos de materiais de construção ou entulhos provenientes de obras ou demolições, bem como terra, folhas e galhos de árvores, deverão ser observados o disposto no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos (PMGIRS).
Art. 55 Nas edificações residenciais coletivas com mais de 2 (dois) pavimentos, deverá existir depósito coletor geral no pavimento térreo, situado em local de fácil acesso aos coletores, conforme o disposto na Lei Municipal do Código de Obras e Edificações.
Art. 56 As caçambas móveis de recolhimento individual, destinado à coleta de lixo, entulho e similares, deverão obedecer ao disposto nos parágrafos 2º e 3º do Art. 165 deste Código. **Art. 57** Será de responsabilidade dos promotores de eventos coletivos, tais como: feiras, circos, rodeios, shows, ou similares o lixo gerado na área e no seu entorno, devendo promover a coleta até a destinação final adequada.

Seção X
Do Controle de Água e do Sistema

Art. 58 Não será permitida, nas edificações urbanas providas de rede de abastecimento de água, a abertura ou manutenção de cisternas, salvo em casos especiais, mediante a autorização da Prefeitura, obedecidas as prescrições legais.
Art. 59 Quando não existir rede pública de abastecimento de água ou coletoras de esgoto, serão indicadas pela Administração Municipal as medidas a serem tomadas, tais como: instalação de poços artesianos, reservatórios para armazenamento e distribuição de água tratada, execução de fossas sépticas e outras medidas que visem garantir a qualidade de vida da população.
Art. 60 Os reservatórios de água deverão obedecer aos seguintes requisitos:
I – vedação total, que evite o acesso de animais ou insetos nocivos e a infiltração de substâncias que possam contaminar a água;
II – facilidade para inspeção por parte da fiscalização sanitária;
III – tampa removível.
Art. 61 É proibido comprometer, por qualquer forma, a limpeza das águas destinadas ao consumo público ou particular.

CAPÍTULO III
DA POLÍTICA DE COSTUMES, DA SEGURANÇA PÚBLICA E ORDEM PÚBLICA

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 62 É dever da Prefeitura, no que compete ao Município, zelar pela manutenção da segurança pública em todo o território do Município de Sarandi, de acordo com as disposições da legislação municipal e das normas adotadas pelo Estado e pela União.

Seção II
Dos Divertimentos Públicos

Art. 63 Divertimentos públicos, para os efeitos desta Seção, são os que se realizam nas vias públicas, em construções temporárias ou em recintos fechados, de livre acesso ao público, cobrando-se ou não ingresso.
Parágrafo Único – Equipara-se ao divertimento público a execução de música ao vivo em estabelecimentos comerciais ou prestadores de serviços.
Art. 64 Na localização de casas de danças ou de estabelecimentos de diversões noturnas, o Município terá sempre, em vista, o sossego da população, observado a Lei Municipal do Uso e Ocupação do Solo Urbano.
Parágrafo Único – Para a expedição do alvará das atividades previstas no *caput* deste artigo, independente do zoneamento, será exigida a concordância dos proprietários dos imóveis residenciais limítrofes e localizados dentro de um raio de 200 m (duzentos metros), se os houver.

Art. 65 A Prefeitura poderá negar licença aos empresários de programas, shows artísticos, reuniões dançantes, festividades comemorativas, bingos e correlatos que não comprovem prévia e efetivamente a segurança aos assistentes, a idoneidade moral e a capacidade financeira para responderem por eventuais prejuízos causados aos espectadores, aos bens públicos ou particulares, em decorrência de culpa ou dolo.
Parágrafo Único – Ao conceder a autorização, a Prefeitura estabelecerá as condições que julgar convenientes para garantir, também, a ordem, a moralidade e o sossego de seus frequentadores e vizinhança.
Art. 66 A liberação destes estabelecimentos e os da relação a seguir, mesmo após a concordância na Lei Municipal do Uso e Ocupação do Solo Urbano, fica sujeita a revisão das autoridades policiais e ainda de laudo da autoridade sanitária: salão de festas, circos, parques de diversão, boates, bares, cafés, lanchonetes e demais atividades que envolvam os órgãos citados.
Art. 67 Nenhum divertimento, competição esportiva ou festejo de caráter público, como espetáculos, bailes, festas públicas, eventos e outras, poderá ser realizado sem licença da Prefeitura e Alvará de Licença para execução de música ao vivo e mecânica.
§ 1º O requerimento de licença para funcionamento de qualquer casa de diversão e/ou ambiente para competição ou apresentações de espetáculos ou eventos, será instruído com:
a) Análise e aprovação prévia dos órgãos municipais competentes, quanto à localização, acessos e eventuais interferências na operação do sistema viário local, à ordem, ao sossego e à tranquilidade da vizinhança;
b) A prova de terem sido satisfeitas as exigências regulamentares referentes ao zoneamento, construção, adequação acústica, à higiene do edifício e à segurança dos equipamentos e máquinas, quando for o caso, e às normas do Corpo de Bombeiros.
§ 2º Excetuam-se das disposições deste artigo as reuniões de qualquer natureza, sem convites ou entradas pagas, levadas a efeito por clubes ou entidades de classe em sua sede, ou as realizadas em residências particulares, esporadicamente.
§ 3º A licença de funcionamento será expedida pelo prazo previsto para a duração do evento.
§ 4º As atividades citadas no *caput* deste artigo, só poderão ser licenciadas depois de vistoriadas todas as suas instalações pelos órgãos competentes e devidamente recolhidos os tributos pertinentes.
Art. 68 Para execução de música ao vivo e mecânica, em estabelecimentos comerciais ou de diversões noturnas, é necessária uma total adequação acústica do prédio onde se situe que deverá ser comprovada com a apresentação do "Habite-se" expedido pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, próprios para a atividade, e concordância, por escrito, de todos os proprietários de imóveis residenciais limítrofes, se os houver.
Parágrafo Único – Os estabelecimentos que usarem música ao vivo ou mecânica deverão tornar pública, através de publicação em órgão oficial do Município, durante 3 (três) dias consecutivos, a solicitação para sua instalação, detalhando sua atividade, horário de funcionamento, e projeção de decibéis emitidos em média.
Art. 69 Em todas as casas de diversões públicas, parques recreativos, circos, parques de diversões, salas de espetáculos, cinema e similares, serão observadas as seguintes disposições, além das estabelecidas pela Lei Municipal do Código de Obras e Edificações:
I – as instalações físicas e os imobiliários deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e limpeza;
II – as portas e os corredores para o exterior serão amplos e conservar-se-ão sempre livres de grades, móveis ou quaisquer objetos que possam dificultar a retirada rápida do público em caso de emergência;
III – todas as portas de saída serão encimadas pela inscrição "SAÍDA", legível à distância e luminosa, mesmo quando se apagarem as luzes da sala, com as portas se abrindo sempre de dentro para fora;
IV – as instalações sanitárias deverão ser independentes por sexo;
V – os aparelhos destinados à renovação do ar, conforme disposto na Lei Municipal do Código de Obras e Edificações, deverão ser conservados e mantidos em perfeito funcionamento;
VI – deverão possuir bebedouro automático de água filtrada em perfeito estado de funcionamento;
VII – serão tomadas as precauções necessárias para evitar incêndios, sendo obrigatória a adoção de extintores de fogo em locais visíveis e de fácil acesso e com placas indicativas, previamente aprovados pelo Corpo de Bombeiros;
VIII – é proibido aos espectadores, fumar em ambientes fechados;
IX – fica proibida a abertura de casa de diversões a menos de 100 m (cem metros) lineares de templo religioso de qualquer culto.
Parágrafo Único – Além das condições estabelecidas neste artigo, a Prefeitura poderá exigir outras que julgar necessárias à segurança e ao conforto dos espectadores e dos artistas e usuários do espaço.
Art. 70 Além das demais disposições aplicáveis deste Código, os teatros terão direta comunicação entre a área reservada aos artistas e a via pública, de maneira que assegurem a entrada e saída franca, sem dependência da área destinada ao público.
Art. 71 Em todas as casas de diversões, circos ou salas de espetáculos, os programas anunciados deverão ser integralmente executados, não podendo existir modificações no horário e nas programações.
§ 1º Em caso de modificação do programa ou do horário, o empresário devolverá aos espectadores o preço integral da entrada.
§ 2º As disposições deste artigo aplicam-se no que couber às competições esportivas para as quais se exija o pagamento de entrada.
Art. 72 Os bilhetes de entrada não poderão ser vendidos por preço superior ao anunciado e em número superior à lotação oficial do recinto ou local de diversão.
Art. 73 Os promotores de divertimentos públicos, de efeitos competitivos ou competições esportivas que demande ou não o uso de veículo ou de qualquer outro meio de transporte pelas vias públicas, deverão apresentar, para aprovação da Prefeitura, os planos, regulamentos e itinerários, bem como comprovar idoneidade financeira para responder por eventuais danos causados por eles ou por particulares aos bens públicos ou particulares.
Art. 74 Não serão fornecidas licenças, para realização de jogos ou diversões ruidosas, em locais compreendidos em área formada por um raio de 200 m (duzentos metros) de hospitais, casas de saúde, maternidade ou asilos e demais dispositivos de Lei Municipal do Uso e Ocupação do Solo Urbano.
Art. 75 A armação de circo de pano ou parque de diversões, só poderá ser permitida em locais, aprovados pela Prefeitura do Município de Sarandi.
§ 1º A autorização de funcionamento dos estabelecimentos de que trata este artigo, não poderá ser por prazo superior a 30 (trinta) dias, podendo ser renovada.
§ 2º Ao conceder a autorização, poderá o Município estabelecer as restrições que julgar convenientes, no sentido de assegurar a segurança, a ordem e a moralidade dos divertimentos e o sossego da vizinhança.
§ 3º Não será permitida a instalação de circos ou parques que possuam animais em perigo de extinção ou que não pertençam à fauna brasileira.
§ 4º A seu juízo poderá o Município não renovar a autorização de um circo ou parque de diversões ou obrigá-los a novas restrições, ao conceder-lhe a renovação solicitada.
§ 5º Os circos e parques de diversões, embora autorizados, só poderão ser franqueados ao público, depois de vistoriados em todas as suas instalações, pelas autoridades competentes do Município.
§ 6º Os circos e parques de diversões, quando não funcionarem de acordo com as atividades para as quais foram previamente autorizadas ou por deficiência de suas instalações submeterem o público a situações de perigo, terão suas autorizações cassadas.
Art. 76 Para permitir a armação de circos, barracas e similares em áreas públicas ou particulares, conforme disposto em Lei, poderá a Prefeitura exigir um depósito de valor máximo a ser definido por decreto, como garantia de despesas com a eventual limpeza e recomposição dos logradouros.
Parágrafo Único – O depósito de que trata este artigo será restituído integralmente se não houver necessidade de limpeza especial ou reparos, em caso contrário, serão deduzidas do mesmo, as despesas feitas com tais serviços.

Art. 77 É proibido, durante quaisquer festejos, atirar substâncias ou objetos de qualquer natureza que possam molestar transeuntes e moradores, ou agredir patrimônio público ou privado.
Parágrafo Único – Fora do período destinado aos festejos carnavalescos, a ninguém é permitido apresentar-se com máscaras ou fantasias nas vias públicas, salvo com licença especial das autoridades policiais e municipais.
Art. 78 Para o funcionamento de cinemas serão ainda observadas as seguintes disposições:
I – os aparelhos de projeção ficarão em cabinas de fácil saída, construídas de materiais incombustíveis;
II – no interior das cabinas de projeções, não poderá existir maior número de películas do que as necessárias para as sessões de cada dia, estando elas depositadas em recipiente especial, incombustível, hermeticamente fechado, não permanecendo aberto além do tempo indispensável ao serviço, observado os dispositivos da Lei Municipal do Código de Obras e Edificações.
Art. 79 Em todos os teatros, circos ou salas de espetáculos, serão reservados lugares destinados às autoridades policiais e municipais, encarregadas da fiscalização.
Art. 80 Em todos os teatros, circos, salas de espetáculos ou locais de aglomeração de plateia serão reservadas vagas para cadeiras de rodas, destinadas aos portadores de necessidades especiais, conforme estabelecido em normas específicas da ABNT.

Seção III
Das Medidas Referentes aos Animais

Art. 81 A permanência de animais nas vias ou logradouros é de total responsabilidade de seus respectivos donos, não podendo transitar sem a presença de um responsável.
Art. 82 É proibido:
I – criar, manter ou tratar animais domésticos de estimação, corte e/ou produção de leite e ovos, em regime domiciliar ou através de clínicas veterinárias com ou sem internação, que produzem mau cheiro ou perturbem o sossego diurno ou noturno, provocando incomodo e tornando-se inconveniente ao bem-estar da vizinhança;
II – domar ou adestrar animais nos logradouros públicos;
III – criar abelhas dentro do perímetro urbano do Município;
IV – amarrar animais em cercas, muros, grades ou árvores das vias públicas;
V – expor à venda animais doentes.
Art. 83 A criação de animais para reprodução, montaria, corte e/ou produção de leite ou ovos, em cocheiras, granjas avícolas, canis, estábulos, chácaras, fazendas e sítios, que comprovadamente constituírem propriedades produtivas com existência anterior à sua inclusão no perímetro urbano, deverão ser legalmente licenciados junto à Prefeitura e demais órgãos pertinentes.
Parágrafo Único – No que couberem, as edificações e os equipamentos deverão obedecer ao disposto na Lei Municipal do Código de Obras e Edificações e às disposições municipais previstas pelo serviço de saúde pública, com base na legislação em vigor.
Art. 84 É vedada a permanência de animais ferozes em logradouros públicos, precipuamente, locais em que haja concentração de pessoas, tais como ruas, praças, jardins e parques públicos, e nas proximidades de hospitais, ambulatórios e unidades de ensino públicos e particulares.
Art. 85 Considera-se animal feroz, para efeito do que determina esta Lei, todo animal de pequeno, médio ou grande porte que tem índole de fera e, portanto, coloca em risco a integridade física do cidadão a sua volta.
Art. 86 A circulação de animais ferozes nos locais referidos no será permitida desde que conduzidos por maiores de 18 (dezoito) anos, com estrutura corporal capaz de conter o animal, através do uso de focinheira, coleira e guia de condução correspondente ao porte do animal.
Art. 87 Os proprietários e/ou condutores de cães são responsáveis pelos danos que venham a ser causados pelo animal sob sua guarda, ficando sujeitos às sanções penais e legais existentes, além daquelas dispostas no desta Lei.
Art. 88 O não cumprimento do disposto nesta Lei acarretará ao infrator, proprietário, possuidor e/ou condutor as seguintes sanções, independentemente de outras sanções legais existentes e pertinentes:
I – multa, que deverá ser aplicada em dobro e progressivamente, nos casos de reincidência à infração;
II – apreensão do animal nas hipóteses de reincidência, abandono do animal ou ataque deste a pessoa ou a outro animal;
III – reparação ou compensação de danos causados independentemente de a agressão ter sido contra pessoas e/ou animais.
§ 1º A aplicação da multa prevista no inciso I deste artigo independe da aplicação de outras formas se sanção nos âmbitos penais, cíveis e administrativos.
§ 2º São exceções ao disposto nesta Seção os cães de assistência ou cães guias, sendo proibida a exigência do uso de focinheiras nestes casos, bem como impedir seu acesso a locais públicos.
§ 3º É proibida a circulação ou permanência de animais não domésticos nos logradouros públicos.
§ 4º Os animais encontrados soltos nas vias e logradouros públicos serão recolhidos ao depósito da municipalidade.
§ 5º O animal recolhido em conformidade com o parágrafo anterior deverá ser retirado dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, mediante pagamento da multa e das taxas devidas, sob pena de perda dos direitos sobre o animal, conforme determina a Lei Municipal Nº 2.372/2017.
§ 6º Os animais não retirados no prazo designado no parágrafo anterior poderão ser:
I – Vendidos em praça pública, precedida da necessária publicação de edital;
II – Doados a entidades de proteção aos animais.
§ 7º Os proprietários de cães e gatos ou qualquer outro tipo de animal doméstico são obrigados a vaciná-los contra raiva e outras doenças/zoonoses, nas épocas determinadas pela Administração Pública.
§ 8º Os animais encontrados com sinais evidentes de doença contagiosa e/ou perigosa serão imediatamente recolhidos.
§ 9º As doenças obrigatórias de vacinação deverão ser definidas pelo Conselho Municipal de Proteção e Bem Estar Animal – COBEM, pelo Poder Executivo Municipal e/ou por médico veterinário habilitado ou profissional da área.
Art. 89 É proibido a qualquer pessoa maltratar animais ou praticar atos de crueldade, castigo, violência, sofrimento e abandono, que resultem ou não em perturbação à ordem, ao sossego e a higiene pública, tais como:
I – transportar, nos veículos de tração animal carga ou passageiros de peso superior as suas forças;
II – montar animais que já estejam transportando carga máxima;
III – fazer trabalhar animais doentes, feridos, extenuados, aleijados, enfraquecidos ou extremamente magros;
IV – usar arreios sobre partes feridas, contusões ou chagas, do animal;
V – empregar arreios que possam constranger ou ferir o animal;
VI – martirizar animais para deles alcançar esforços excessivos;
VII – castigar de qualquer modo animal caído, fazendo-o levantar a custa de castigo ou sofrimento;
VIII – castigar com rancor e excesso qualquer animal;
IX – conduzir animais em qualquer posição anormal que lhes possa ocasionar sofrimento;
X – abandonar, em qualquer ponto, animais doentes, extenuados, enfraquecidos ou feridos;
XI – manter animais em depósitos insuficientes em espaço, água, ar, luz e alimento;

XII – usar instrumentos diferentes do chicote leve para estímulo e correção de animais;
XIII – praticar todo e qualquer ato, mesmo não especificado neste Código, que acarrete violência e sofrimentos para o animal;
XIV – transportar, nos ônibus urbanos, qualquer tipo de animal, não autorizado por lei.
Parágrafo Único – Igualmente fica proibido o comércio de espécimes de fauna silvestre e de produtos e objetos deles derivados.
Art. 90 É proibido instalar armadilhas para caçar em qualquer local do território municipal, respeitadas as disposições da legislação pertinente.
Art. 91 Todo proprietário, arrendatário ou inquilino de casa, sítio, chácara ou terreno, cultivado ou não, dentro dos limites do Município, é obrigado a extinguir os formigueiros ou redutos de outros insetos nocivos existentes dentro de sua propriedade, de acordo com orientações das Secretarias Municipais competentes assim determinadas por decreto municipal.
§ 1º Verificada a existência de formigueiros e outros insetos nocivos, pelos agentes fiscais da Prefeitura, será feita a intimação ao responsável, para que no prazo de 20 (vinte) dias proceda seu extermínio.
§ 2º Se no prazo fixado não forem extintos os insetos nocivos, a Prefeitura às expensas do proprietário ou ocupante do imóvel, fará o extermínio.
Art. 92 Não será permitido a passagem ou estacionamento de tropas ou rebanhos na cidade, nas vilas e nos povoados, exceto em logradouros para isso designados.
Art. 93 Ficam proibidos os espetáculos e a exibição de animais em geral, de caráter permanente ou temporário, sem o preenchimento das condições higiênico-sanitárias básicas e a adoção de precauções para garantir a segurança dos espectadores e dos animais quando for o caso.
Art. 94 Quanto ao controle de zoonoses, vetores e peçonhentos, o Município de Sarandi adotará as medidas permanentes de prevenção e monitoramento, de acordo com o disposto na Política do Meio Ambiente.

Seção IV
Das Obras e Serviços Executados nos Logradouros Públicos

Art. 95 Não será permitida a preparação de reboco ou argamassa nas vias públicas, senão na impossibilidade de fazê-lo no interior do prédio ou terreno. Neste caso, só poderá ser utilizada a área correspondente à metade da largura do passeio e sem prejuízo para o trânsito de pedestres.
Art. 96 Todo aquele que transportar detritos, terra, entulhos, areia, galhos, podas de jardins e outros, e os deixar cair sobre a via pública transitável, fica obrigado a fazer a limpeza do local imediatamente, sob pena de multas e apreensão do veículo transportador.
Parágrafo Único – No caso de colocação dos referidos materiais na via pública para ser removidos, o prazo será de seis horas no máximo, e não poderão ser colocados próximos às bocas-de-lobo, de maneira a comprometer a captação de águas pluviais.
Art. 97 Fica proibida a lavagem de betoneiras, caminhões-betoneiras e caminhões que transportam terras, nas vias públicas.
Art. 98 Os serviços e obras de manutenção, reparo, substituição, verificação, implantação, construção ou similares realizados nos passeios, leito das vias e demais logradouros públicos, que importem em levantamento de pavimentação, abertura e escavação, alteração de meio-fio, ou que de alguma forma, alterem o fluxo normal de pessoas ou veículos, dependerão de autorização prévia da Prefeitura.
Art. 99 As obras e serviços de manutenção, reparo, pintura, substituição, implantação e limpeza de fachadas, realizadas em terrenos, muros ou edificações públicas ou privadas, quando repercutirem sobre passeios, vias e demais logradouros públicos, dependerão de autorização prévia da Prefeitura.
Art. 100 Os responsáveis pela execução das ações descritas nos Art. 98 e Art. 99, ficam obrigados, no que couber, a respeitar as determinações do disposto no Código de Trânsito Brasileiro, na sua regulamentação e nas demais normas estabelecidas pelo Executivo Municipal, no âmbito de sua competência.
Art. 101 A recomposição do pavimento de vias, passeios e demais logradouros públicos, e ações necessárias ao restabelecimento da condição original dos logradouros, poderão ser executadas pela Prefeitura do Município com ônus ao interessado no serviço que, no ato da licença, depositará o montante necessário para cobrir as despesas, ou diretamente pelo interessado, mediante o cumprimento das determinações executivas e fiscalização da Prefeitura.
Art. 102 Os responsáveis autorizados a realizarem as obras de que trata a presente Seção, nas vias públicas e logradouros, ficarão responsáveis civilmente pelos danos causados em decorrência do não cumprimento das normas de segurança estabelecidas nesta Lei.
Art. 103 A Prefeitura poderá exigir do proprietário do terreno edificado ou não, a construção de sarjetas ou drenos, para desvio de águas pluviais ou de infiltrações que causem prejuízos ou dano ao logradouro público.
Parágrafo Único – Aplica-se o disposto no *caput* deste artigo aos proprietários de terrenos lindeiros a logradouros públicos que disponham de rede para captação de águas pluviais.

CAPÍTULO IV
DO USO E OCUPAÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS

Seção I
Dos Passeios, Muros, Cercas e Muralhas de Sustentação

Art. 104 Compete ao proprietário do imóvel ou ao seu ocupante, a execução a conservação de passeios, muros, cercas e muralhas de sustentação.
Art. 105 Nos imóveis localizados em vias pavimentadas é obrigatória a execução e manutenção de passeios, em toda extensão da sua testada.
§ 1º Os passeios serão executados de acordo com especificações técnicas fornecidas pelo setor competente da Prefeitura, que observará, obrigatoriamente, o uso de material antiderrapante no seu leito, sem obstáculos de qualquer natureza.
§ 2º Os responsáveis pelos terrenos de que trata este artigo, terão prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, depois de notificados, para execução dos passeios.
§ 3º Ficará a cargo da Prefeitura a reconstrução ou conserto de passeios ou muros, afetados por alterações no nivelamento das guias, ou por estragos ocasionados, pela arborização dos logradouros públicos, bem como o conserto necessário decorrente de modificação do alinhamento das guias ou dos logradouros públicos.
Art. 106 Serão comuns os muros e cercas divisórias entre propriedades urbanas e rurais, devendo os proprietários dos imóveis confinantes concorrerem em partes iguais para as despesas de sua construção e conservação, de acordo com a Lei Municipal do Código de Obras e Edificações e na forma do Código Civil.
Art. 107 As propriedades urbanas cujos lotes situam-se em ruas não urbanizadas faculta-se a vedação do lote com cercas, assim como as propriedades rurais deverão manter as suas glebas cercadas.
Art. 108 Ao serem notificados pela Prefeitura a executar o fechamento de terrenos e outras obras necessárias, os proprietários que não atenderem à notificação ficarão sujeitos, além de multa correspondente, ao pagamento do custo dos serviços feitos pela Prefeitura, a título de administração dos serviços.

Seção II
Dos Anúncios e Cartazes

Art. 109 A exploração dos meios de publicidade nas vias e logradouros públicos, bem como nos lugares de acesso comum, depende de licença do Município de Sarandi, sujeitando o contribuinte ao pagamento da taxa respectiva conforme determinação pelo Poder Público municipal.
Art. 110 A propaganda falada em lugares públicos por meio de ampliadores de voz, alto-falantes, carro e moto de som e propagandistas, assim como feitas por meio de cinema ambulante, ainda que muda, será igualmente sujeita a licença prévia e ao pagamento de taxa respectiva.
Art. 111 Não será permitida a colocação de anúncios ou cartazes quando:
I – pela sua natureza, provoquem aglomerações prejudiciais ao trânsito público;
II – de alguma forma prejudiquem os aspectos paisagísticos da cidade, seus panoramas naturais, monumentos típicos históricos e tradicionais;
III – sejam ofensivos à moral ou contenham dizeres desfavoráveis aos indivíduos, crenças e instituições;
IV – obstruam, interceptem ou reduzam o vão de portas e janelas e respectivas bandeiras;
V – contenham incorreções de linguagem;
VI – façam uso de palavras em língua estrangeira, salvo aquelas que, por insuficiência de nosso léxico, a ele se ajam incorporado;
VII – pelo número ou má distribuição, prejudiquem o aspecto das fachadas.
Parágrafo Único – Não será permitida a colocação de anúncios, cartazes e placas publicitárias nas vias públicas, incluindo canteiro central das avenidas e na arborização pública.
Art. 112 Os pedidos de licença para a publicidade ou propaganda, por meio de cartazes e afins ou anúncios, deverão mencionar:
I – a indicação dos locais em que serão colocados ou distribuídos os cartazes e anúncios;
II – a natureza do material de confecção;
III – as dimensões;
IV – as inscrições e o texto;
V – as cores empregadas.
Art. 113 Tratando-se de anúncios luminosos, os pedidos deverão ainda indicar o sistema de iluminação a ser adotado.
Parágrafo Único – Os anúncios luminosos de identificação do comércio, deverão ser colocados a uma altura mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) do passeio.
Art. 114 Os anúncios e letreiros deverão ser conservados em boas condições, renovados ou consertados, sempre que tais providências sejam necessárias para o seu bom aspecto e segurança.
Art. 115 Os anúncios encontrados sem que os responsáveis tenham satisfeito as formalidades deste Capítulo, poderão ser apreendidos e retirados pelo Município de Sarandi, até a satisfação daquelas formalidades, além do pagamento da multa prevista nesta Lei.
Art. 116 Fica proibida a instalação de anúncios e/ou a divulgação de propaganda e/ou publicidade:
I – no posteamento público, equipamentos urbanos, no espaço aéreo, na forma de faixas, bandeiras, balões, estandartes e similares, exceto para mensagens de utilidade pública ou prestação de serviços veiculadas pela Administração Pública Municipal;
II – quando o anúncio, utilizando dispositivo luminoso, prejudicar por qualquer forma, edificações vizinhas e transeuntes.

Seção III
Dos Toldos

Art. 117 A instalação de toldos, móveis ou fixos, à frente de lojas e de outros estabelecimentos comerciais, industriais ou prestadores de serviços, construídos junto ao alinhamento predial, será permitida desde que satisfaçam as seguintes condições:
I – obedeçam a um recuo de 70 cm (setenta centímetros) em relação ao meio-fio;
II – não tenha no pavimento térreo nenhum dos seus elementos construtivos altura inferior a 2,40 m (dois metros e quarenta centímetros) em relação ao nível do passeio;
III – não prejudiquem a arborização e a iluminação pública nem ocultem placas denominativas de logradouros e/ou sinalização urbana;
IV – é vedado fixar ou expor mercadorias nas armações dos toldos.
Parágrafo Único – Será permitida a colocação de toldos metálicos constituídos por placas, providos ou não de dispositivos reguladores de inclinação com relação ao plano da fachada ou dotados de movimento de contração e distensão, desde que satisfaçam às seguintes exigências:
I – O material utilizado deve ser deteriorável, não sendo permitida a utilização de material quebrável ou estilhaçável;
II – O mecanismo de inclinação deverá garantir perfeita segurança e estabilidade ao toldo.
Art. 118 Para colocação de toldos, conforme a disposição nesta Seção, o requerimento à Prefeitura deverá ser acompanhado de desenho explicativo na escala mínima de 1/100 (um para cem), representando uma seção perpendicular à fachada, na qual figurem o perfil da fachada, o toldo e a largura do passeio, com as respectivas cotas.

CAPÍTULO V
DAS ATIVIDADES E USOS ESPECIAIS

Seção I
Dos Inflamáveis e Explosivos

Art. 119 No interesse público, a Prefeitura fiscalizará, em colaboração com o Corpo de Bombeiros, autoridades estaduais e federais, a fabricação, o comércio, o transporte e o emprego de inflamáveis e explosivos, nos termos da legislação federal pertinente e desta Seção.
Art. 120 É proibido:
I – fabricar explosivos nas zonas urbanas do Município e em local não autorizado pela Prefeitura;
II – manter depósito de substâncias inflamáveis ou de explosivos, sem atender às exigências legais quanto à construção e à segurança disposta na Lei Municipal do Código de Obras e Edificações e demais legislações pertinentes;
III – depositar ou conservar nas vias públicas, mesmo provisoriamente, inflamáveis ou explosivos;
IV – transportar explosivos ou inflamáveis sem as devidas precauções estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro e pelas normas NBR 19 e NBR 20 do Ministério do Trabalho e Emprego:
a) Não será permitido o transporte de explosivos e inflamáveis nos ônibus coletivos;
b) Não poderão ser transportados simultaneamente, no mesmo veículo, explosivos e inflamáveis.
Art. 121 Em todo depósito, armazém a granel ou qualquer outro imóvel onde haja armazenamento de explosivos e inflamáveis, deverá existir instalações contra incêndio e extintores portáteis de incêndio, em quantidade e disposição conforme determinação da legislação, que estabelece normas de proteção contra incêndios.
§ 1º A capacidade de armazenamentos dos depósitos de explosivos variará em função das condições de segurança, da cubagem e da arrumação interna, ressalvadas outras exigências estabelecidas pelo órgão federal competente.
§ 2º O Município poderá negar licença, se reconhecer que a instalação do depósito ou bomba prejudicará, de algum modo, a segurança pública e estiver em desacordo com a legislação específica.

§ 3º Somente será permitida a venda de fogos de artifícios para pessoas jurídicas, através de estabelecimentos comerciais localizados em áreas que satisfaçam os requisitos de segurança, comprovados pelo Corpo de Bombeiros, sendo vedada a venda para pessoas físicas.
§ 4º Aos varejistas é permitido conservar em cômodos apropriados, em seus armazéns ou lojas, a quantidade fixada pela Prefeitura, na respectiva licença, de materiais inflamáveis ou explosivos, que não ultrapassem a venda provável de 20 (vinte) dias.
Art. 122 É proibido:
I – queimar, manusear, utilizar e soltar fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro como: bombas, busca-pés, morteiros e outros fogos perigosos, em todo o território municipal;
II – soltar balões em todo o território do Município;
III – fazer fogueiras nos logradouros públicos;
IV – fazer fogos ou armadilhas com armas de fogo;
V – vender fogos de artifício a menores de idade.
§ 1º A proibição disposta no inciso IV, deste artigo, poderá ser suspensa quando previamente autorizadas pela Prefeitura.
§ 2º O caso previsto no § 1º, deste artigo, será regulamentado pelo Executivo Municipal, que poderá inclusive, estabelecer exigências necessárias ao interesse da segurança pública.
Art. 123 A instalação de postos de abastecimento de veículos, bombas de gasolina e depósitos de outros inflamáveis e de explosivos, deverá atender às diretrizes constantes da Lei Municipal do Uso e Ocupação do Solo Urbano, na Lei Municipal do Código de Obras e Edificações e demais normas municipais pertinentes, além do licenciamento ambiental junto ao órgão estadual competente.
Art. 124 Nos postos de abastecimento, serviços de limpeza, lavagens e lubrificação de veículos serão executados, nestes recintos, dispositivos protetores, de modo que tais atividades não incomodem ou salpiquem água nos pedestres que transitam nos passeios, ruas e avenidas.
Parágrafo Único – As disposições deste artigo estendem-se às garagens comerciais e aos demais estabelecimentos onde se executam tais serviços.
Art. 125 A concessão ou renovação de Alvará de Licença para funcionamento, bem como o licenciamento de construções destinadas a postos de serviços, oficinas mecânicas, estacionamentos e os lava rápido que operam os serviços de limpeza, lavagem, lubrificação ou troca de óleo de veículos automotivos, ficam condicionados à execução de obras e instalação de equipamentos antipoluentes, por parte dos interessados, tais como: canalização para escoamento das águas pluviais, através de caixas de óleo, filtros ou outros dispositivos que retenham as graxas, lama, areia e óleos, conforme o que consta na Lei Municipal do Código de Obras e Edificações.
Parágrafo Único – Todo aquele que entrar em operação com as atividades previstas no *caput* deste artigo, sem prévia licença da Prefeitura, terá seu estabelecimento lacrado sumariamente.
Art. 126 Em caso da não utilização dos equipamentos antipoluentes de que trata o artigo anterior, por qualquer motivo, o estabelecimento será notificado para, no prazo de trinta dias, a contar da emissão da notificação, efetuar os reparos necessários à utilização plena dos equipamentos, sob a pena de:
I – findo o prazo de 30 (trinta) dias e mais uma vez constatadas as irregularidades, ser emitida multa;
II – após 60 (sessenta) dias da notificação havida, a constatação de não observância do que prescreve o presente Código, o Alvará de Licença para funcionamento do estabelecimento será automaticamente cassado, se houver.

Seção II
Do Transporte de Cargas Perigosas

Art. 127 O transporte de inflamáveis para os postos de abastecimento será feito em recipientes apropriados, hermeticamente fechados de acordo com as normas e padrões vigentes no Código de Trânsito Brasileiro.
Art. 128 O transporte de cargas perigosas, poluentes, contaminadoras e inflamáveis deverá obter licenciamento prévio, além das exigências previstas na Política do Meio Ambiente Municipal e do licenciamento dos órgãos ambientais Estaduais e Federais pertinentes.

Seção III
Das Obras de Transformação Ambiental, Exploração Mineral e Terraplanagem

Art. 129 São obras de transformação ambiental os serviços de mineração ou extração mineral, de desmatamento ou extração vegetal e de modificação notória na conformação físico-territorial de ecossistemas faunísticos e florísticos em geral, assim enquadrado por notificação de técnico do órgão municipal competente, com o referendum de técnico legalmente habilitado de órgão estadual ou federal competente.
Art. 130 A exploração de atividades de mineração (pedreiras, cascalheiras, extração de areia e saibro), terraplenagem e olarias, dependerão de licença da Prefeitura do Município e demais órgãos afins, sendo as mesmas regidas no que concernem à legislação municipal, estadual e federal pertinente e ao disposto nesta Seção, assim como atender os preceitos legais da Política do Meio Ambiente, Lei Municipal do Código de Obras e Edificações, Lei Municipal do Parcelamento do Solo Urbano e Lei Municipal do Uso e Ocupação do Solo Urbano.
Art. 131 Será interditada a atividade, ainda que licenciada, desde que posteriormente se verifique que sua exploração acarreta perigo em dano à vida, à saúde pública, ou se realiza em desacordo com o projeto apresentado, ou, ainda, quando se constatem danos ambientais não previstos por ocasião do licenciamento.
Art. 132 A Prefeitura do Município de Sarandi poderá, a qualquer tempo, determinar ao licenciado a execução de obras na área ou local de exploração das propriedades circunvizinhas, ou para evitar efeitos que comprometam a salubridade e segurança do entorno, ou evitar a obstrução das galerias de águas.
Art. 133 Satisfeitas as exigências cabíveis, o Município expedirá Alvará de Licença e Certidão, observados os regulamentos da presente Lei.
Art. 134 A Licença será processada mediante requerimento assinado pelo proprietário do solo ou pelo explorador, formulado de acordo com as disposições deste artigo.
§ 1º Do requerimento deverão constar as seguintes indicações:
I – Nome e residência do proprietário do terreno;
II – Nome e residência do explorador, se este não for o proprietário;
III – Localização precisa do imóvel e o itinerário para chegar-se ao local da exploração ou extração;
IV – Declaração do processo de exploração e da qualidade do explosivo a ser empregado, se for o caso.
§ 2º O requerimento da Licença deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I – Prova de propriedade do terreno;
II – Autorização para a exploração, passada pelo proprietário em cartório, no caso de não ser ele o explorador;
III – Planta da situação do terreno, com indicação do relevo do solo por meio de curvas de nível, contendo a delimitação exata da área a ser explorada, com a localização das respectivas instalações e indicando as construções, logradouros, mananciais e cursos de água situados em toda a faixa de largura de 100 m (cem metros) em torno da área a ser explorada.
Art. 135 As licenças para exploração serão sempre por prazo fixo.

Art. 136 Os pedidos de prorrogação de Licença para a continuação da exploração, serão feitos por meio de requerimento e encaminhados aos órgãos competentes com o documento de licença anteriormente concedida.
Art. 137 O desmonte de pedreiras pode ser feito a frio ou a fogo.
Art. 138 A exploração de pedreiras, com uso de explosivos, fica sujeita às seguintes condições:
I – declaração da capacidade de estocagem de explosivos, a ser apresentada quando do licenciamento;
II – colocação de sinais nas proximidades das minas, de modo que as mesmas possam ser percebidas distintamente pelos transeuntes a uma distância de, pelo menos, 100 m (cem metros) e/ou distância regulamentada por legislação estadual e federal;
III – intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos entre cada série de explosões;
IV – Içamento, antes da explosão, de uma bandeira vermelha à altura conveniente para ser vista a distância;
V – toque por três vezes, com intervalos de dois minutos, de uma sirene, e o aviso em brado prolongado, dando sinal de fogo.
Art. 139 A instalação de olarias no Município, além da licença mencionada no Art. 130, deve obedecer ainda às seguintes prescrições:
I – chaminés serão construídas de modo a não incomodar os moradores vizinhos, pela fumaça ou emanações nocivas;
II – quando as escavações facilitarem a formação de depósitos de águas, será o explorador obrigado a fazer o devido escoamento ou a aterrar as cavidades à medida que for retirado do material.
Art. 140 É proibida a extração de areia em todos os cursos de água do Município quando:
I – a jusante do local em que recebe contribuições de esgotos;
II – quando modifiquem o leito ou as margens dos mesmos;
III – quando possibilitem a formação de locais ou causem por qualquer forma a estagnação das águas;
IV – quando de algum modo possam oferecer perigo a pontes, muralhas ou qualquer obra construída nas margens ou sobre leitos dos rios.
Art. 141 A Prefeitura não expedirá Alvará de Licença de localização para a exploração de qualquer mineral, quando situado em áreas que apresentem potencial turístico, importância paisagística ou ecológica.
Art. 142 Aquele que explorar recursos minerais fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com solução técnica exigida pelo órgão público competente.

Seção IV
Dos Cemitérios, Crematórios e Capelas Mortuárias

Art. 143 Os cemitérios e crematórios – locais onde são velados, cremados ou enterrados os mortos – deverão ser construídos em áreas elevadas, na contra vertente das águas que possam alimentar poços e outras fontes de abastecimento.
Art. 144 Os projetos para implantação de cemitérios e crematórios deverão ser dotados de um sistema de drenagem de águas superficiais, bem como, de um sistema independente para a coleta e tratamento dos líquidos liberados pela decomposição dos cadáveres.
Art. 145 Os cemitérios e crematórios deverão ser isolados, em todo seu perímetro, por logradouros públicos ou outras áreas abertas com largura mínima de 15 m (quinze metros), em zonas abastecidas por rede de água e de 30 m (trinta metros) em zonas não providas de redes.
Art. 146 Os cemitérios e crematórios, considerados de utilidade pública deverão satisfazer as exigências constantes de Legislação Municipal pertinente, Política do Meio Ambiente e as do Código Sanitário do Estado.
Art. 147 Os cemitérios deverão ter, no mínimo, locais para:
I – administração e recepção;
II – depósito de materiais e ferramentas;
III – vestiários e instalações sanitárias para empregados;
IV – instalações sanitárias acessíveis para o público, separados para cada sexo;
V – sala para velório.
Art. 148 Os crematórios deverão ter, no mínimo, locais para:
I – administração;
II – saguão de entrada;
III – sala para velório;
IV – forno crematório;
V – vestiário e instalações sanitárias acessíveis para empregados;
VI – instalações sanitárias para o público, separados para cada sexo.
Art. 149 As capelas mortuárias deverão ter, no mínimo, locais para:
I – sala de vigília;
II – sala de descanso;
III – instalações sanitárias acessíveis para o público, separadas por sexo;
IV – serviço.
Seção V
Dos Locais de Culto

Art. 150 As igrejas, os templos e as casas de culto, são considerados locais sagrados, devendo ser respeitados, sendo proibido pichar suas paredes e muros, ou neles colar cartazes.
Art. 151 Nestes estabelecimentos, os locais franqueados ao público deverão ser conservados limpos, iluminados e arejados.
Art. 152 As igrejas, templos e casas de culto não poderão contar com maior número de assistentes, em qualquer de seus ofícios, do que a lotação comportada para as suas instalações.
Art. 153 Os locais de culto devem respeitar o quanto aos ruídos definidos na Política do Meio Ambiente e horário de funcionamento determinado nesta Lei.
Parágrafo Único – Para a liberação do alvará de funcionamento deverá ter anuência dos vizinhos, com um raio de influência de 200 m (duzentos metros).

CAPÍTULO VI
DA ORDEM PÚBLICA

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 154 É dever da Prefeitura zelar pela manutenção da ordem, da moralidade e do sossego público em todo o território do Município, de acordo com as disposições da legislação municipal e das normas adotadas pelo Estado e pela União.

Art. 155 É proibido perturbar o sossego público com barulho, ruídos, sons excessivos e/ou intermitentes que causem incômodo à população. As medidas cabíveis para controle e níveis permissíveis de ruídos no Município de Sarandi encontram-se estabelecidas na Política do Meio Ambiente Municipal.
Parágrafo Único – Somente poderão promover som ao vivo os estabelecimentos que tiverem isolamento acústico, constando tal aspecto no respectivo Alvará de Funcionamento.
Art. 156 No interior dos estabelecimentos que vendam ou não bebidas alcoólicas, e que funcionem no período noturno, os proprietários, gerentes ou equivalentes serão responsáveis pela manutenção da ordem e da moralidade.
Parágrafo Único – As desordens, algazarras ou barulhos, porventura verificados no interior dos referidos estabelecimentos, sujeitarão os proprietários à multa, podendo ser cassada, na reincidência, a licença para seu funcionamento, fechando-se de imediato o estabelecimento.
Art. 157 É proibido pichar, escrever, pintar ou gravar figuras nas fachadas dos prédios, nas casas, nos muros, nos postes e nas placas de sinalização ou por qualquer inscrição indelével em qualquer superfície localizada em logradouros públicos.
Art. 158 É proibido rasgar, riscar ou inutilizar edital ou avisos afixados em lugares públicos.
Art. 159 Não serão permitidos banhos ou a prática de esportes náuticos nos rios, córregos ou lagos do Município, exceto nos locais designados pela Prefeitura como próprios para esses fins.
§ 1º Os praticantes de esportes ou banhistas deverão trajar-se com roupas apropriadas.
§ 2º O disposto no parágrafo anterior deverá ser observado nos clubes e nas piscinas públicas.
§ 3º Não será fornecido ou renovado o Alvará de Licença para o funcionamento de clubes sociais que não mantenham, permanentemente, em cada uma de suas piscinas, no mínimo, um salva-vidas habilitado com formação específica ou curso superior de Educação Física

Seção II
Do Trânsito Público

Art. 160 O trânsito, de acordo com as Leis vigentes, é livre e sua regulamentação no âmbito municipal é condicionada ao objetivo de manter a segurança, a ordem e o bem-estar da população em geral.
Art. 161 Compete ao Município estabelecer, dentro dos limites da sede do Município, com o objetivo de manter a ordem, a segurança e o bem-estar dos transeuntes e da população, a sinalização do trânsito em geral, a demarcação de faixas de pedestres e vias preferenciais, a instalação de semáforos, a demarcação e sinalização de áreas de cargas e descargas, as áreas permitidas ao estacionamento controlado e o uso de equipamentos de segurança.
Parágrafo Único – Excetuam-se das disposições deste artigo as rodovias estaduais ou federais que cruzam a cidade, e as áreas consideradas de segurança nacional, que serão de competência do Estado ou da União.
Art. 162 É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras autorizadas pela Prefeitura ou quando exigências policiais o determinem.
Art. 163 Compreende-se na proibição do artigo anterior o depósito de quaisquer materiais, ou objetos de estabelecimentos comerciais, industriais ou prestadores de serviço, inclusive de construção, entulhos e podas de árvores e jardins nas vias públicas em geral.
§ 1º Tratando-se de materiais, cuja descarga não possa ser feita diretamente no interior dos prédios, será tolerada a descarga e a permanência na via pública, com o mínimo prejuízo ao trânsito e aos pedestres, por tempo estritamente necessário à sua remoção, não superior a 6 (seis) horas observado os dispositivos legais na Lei Municipal do Código de Obras e Edificações.
§ 2º Nos casos previstos no parágrafo anterior, os responsáveis pelos materiais depositados na via pública, deverão advertir os veículos da distância conveniente e dos prejuízos e impedimentos causados ao livre trânsito.
§ 3º Os infratores deste artigo estão sujeitos a ter os respectivos materiais apreendidos e recolhidos ao depósito da Prefeitura, os quais para serem retirados, dependerão do pagamento de multa e das despesas de remoção e guarda.
§ 4º A carga e descarga de materiais de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviço somente será permitida em áreas regulamentadas pelo órgão municipal de trânsito.
§ 5º Em caso de carga e descarga em áreas não regulamentadas, caberão as medidas indicadas no § 3º.
Art. 164 As interrupções totais ou parciais de trânsito, provenientes da execução de obras na via pública ou qualquer solicitação de alteração temporária de trânsito, só serão possíveis mediante autorização expressa do órgão municipal responsável pelo trânsito.
§ 1º Sempre que houver necessidade de interromper o trânsito, deverá ser colocada sinalização adequada, conforme determinações próprias do órgão municipal competente e normas do Conselho Nacional de Trânsito.
§ 2º Ficando a via pública impedida por queda de edificação, muro, cerca, desmoronamento ou árvore localizada em terreno privado, as ações para o desembaraço da via, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, serão de responsabilidade do proprietário, mesmo que a causa tenha sido fortuita ou de força maior, sob pena da Prefeitura fazê-lo às expensas do proprietário.
Art. 165 É proibido nos logradouros públicos:
I – danificar ou retirar placas e outros meios de sinalização, colocados nos logradouros para advertência de perigo ou impedimento de trânsito;
II – pintar faixas de sinalização de trânsito, ou qualquer símbolo ou, ainda identificação, ainda que junto ao rebaixo do meio-fio, sem prévia autorização da Prefeitura;
III – inserir quebra-molas, redutores de velocidades ou quaisquer objetos afins, no leito das vias públicas, sem autorização prévia da Prefeitura;
IV – conduzir ou utilizar como meio de transporte, animais de tração ou montaria nas vias centrais da cidade;
V – depositar caçamba ou similares;
VI – lavar veículos ou deixá-los abandonados.
§ 1º Excetuam-se do disposto neste artigo:
I – Do inciso IV, quando se tratar de animais de eventos festivos, desde que com autorização prévia da Prefeitura;
II – Do inciso V, quando se tratar de caçambas de recolhimento individual de lixo de grande porte, entulhos ou outros inservíveis, nas vias públicas, desde que comprovadamente seja impossível seu acesso ao interior do lote.
§ 2º Para utilização das vias públicas por caçambas, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
I – Somente ocuparem área de estacionamento permitido;
II – Serem depositadas, rente ao meio-fio, na sua maior dimensão;
III – Quando excederem as dimensões máximas das faixas de estacionamento devem estar devidamente sinalizadas;
IV – Estarem pintadas com tinta ou película refletiva;
V – Observarem a distância mínima de 10 m (dez metros) das esquinas;
VI – Não permanecerem estacionadas por mais de 48 (quarenta e oito) horas.
§ 3º Para utilização de caçambas nas vias públicas localizadas na área central, devem ser atendidas as determinações estabelecidas pelo órgão gestor de trânsito.
Art. 166 Assiste ao Município o direito de impedir o trânsito de qualquer veículo ou meio de transporte, que possa ocasionar danos à via pública.
Art. 167 É proibido nos passeios:

I – conduzir, trafegar ou estacionar veículos de qualquer espécie;
II – conduzir, trafegar ou estacionar animais de tração ou montaria;
III – expor mercadorias e placas de propaganda nos passeios;
IV – trafegar com bicicletas ou similares;
V – deixar veículos abandonados.
Parágrafo Único – Excetua-se do disposto no *caput*:
I – Do inciso I, quando se tratar de carrinho de criança ou cadeira de roda e carrinhos tracionados por pessoas, para coleta individual de inservíveis, desde que estejam de acordo as especificações técnicas expedidas pela Municipalidade;
II – Do inciso IV, quando se tratar de trecho sobre passeio incluído no projeto cicloviário oficial.
Art. 168 Fica proibido o estacionamento de veículos sobre os passeios, calçadas e praças públicas, e nas áreas destinadas aos pontos de parada dos coletivos.
Parágrafo Único – Os proprietários de veículos estacionados na forma deste artigo poderão ser autuados pelo Poder Público Municipal, sem prejuízo das penalidades que poderão ser aplicadas por autoridades federais e estaduais.
Art. 169 O veículo encontrado em estado de abandono (apresentando indícios de deterioração, em evidente estado de renúncia ao exercício da posse legítima, sem a conservação adequada do bem material) em quaisquer vias ou logradouros públicos será apreendido e transportado ao depósito municipal, da Prefeitura ou da Polícia Militar, respondendo seu proprietário pelas respectivas despesas, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei.
Art. 170 Na infração de qualquer artigo desta Seção, quando não prevista pena no Código de Trânsito Brasileiro, serão apreendidos, quando for o caso, os materiais, mercadorias e veículos que ocasionaram a infração.

Seção III
Do Funcionamento do Comércio, da Indústria e dos Prestadores de Serviços

Art. 171 Nenhum estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviços, associação ou entidades diversas, poderá funcionar sem prévia licença da Prefeitura, que só será concedida mediante requerimento dos interessados, observada as disposições deste Código, e demais normas legais regulamentares pertinentes.
§ 1º Somente será concedido o Alvará de Licença para funcionamento a estabelecimento para comércio de ouro, metais nobres, joias ou cautelas de penhor da Caixa Econômica Federal ou à atividade de fundição de metais nobres, desde que comprove o seu registro nos órgãos competentes.
§ 2º Só serão fornecidos Alvarás de Licença para:
I – Funcionamento e exploração de *fliperamas* e similares ruidosos, desde que situados em locais que distem no mínimo, 200 m (duzentos metros) de escolas de ensino fundamental, médio e bibliotecas públicas, e 200 m (duzentos metros) de igrejas e casas de saúde e assemelhados;
II – Funcionamento e exploração de jogos de bilhar ou quaisquer de seus similares desde que situados em locais que distem, no mínimo, 200 m (duzentos metros) de estabelecimentos de ensino fundamental, médio e de bibliotecas públicas;
III – Funcionamento e exploração de jogos no computador, jogos eletrônicos, jogos em rede e lan house, desde que situados em locais que distem no mínimo, 200 m (duzentos metros) de escolas de ensino fundamental, médio e bibliotecas públicas, e 200 m (duzentos metros) de igrejas e casas de saúde e assemelhados.
§ 3º A licença a cabeleireiros, massagistas e similares – pessoa física e jurídica – será expedida depois de cumpridas as disposições deste Código de Posturas e juntada dos seguintes documentos:
I – Licença Sanitária;
II – Certificados de conclusão de curso profissional, registrado da categoria.
§ 4º A Prefeitura terá o prazo de três dias úteis, a partir da data de protocolo da consulta prévia para decidir sobre o pedido de expedição do alvará.
§ 5º A expedição do Alvará de Licença para o funcionamento do estabelecimento de que trata o *caput* deste artigo ficará condicionada ainda ao atendimento, por parte do munícipe, à legislação pertinente em vigor e em especial, às normas de proibição à prática do racismo ou qualquer discriminação atentatória aos direitos e garantias fundamentais.
§ 6º A constatação de prática do racismo ou qualquer discriminação atentatória aos direitos e garantias fundamentais implicará a cassação da licença expedida, sujeitando o infrator às penalidades previstas nesta Lei.
§ 7º Deverá ser interditado nos termos desse Código, todo estabelecimento que exercer atividade sem necessária licença, expedida em conformidade com o Capítulo deste artigo, e demais normas definidas nesta Seção ou nos casos que os estabelecimentos forem utilizados para fins diversos do declarado no respectivo alvará concedido, verificado o fato de pela fiscalização da Prefeitura.
Art. 172 Para que se encontrem as distâncias de que trata o §2º do artigo anterior, partir-se-á do ponto médio dos prédios que acomodam tais instituições, dirigindo-se ao eixo da rua em que estejam e, por este, até o ponto médio dos prédios onde se pretenda estabelecer as referidas diversões.
Art. 173 Não será permitida a instalação de atividades noturnas em prédio misto (residencial e comercial).
Art. 174 A licença para funcionamento de hotéis, pensões, hospedarias, casas de diversões, motéis e congêneres, dependerá ainda de apresentação de alvará fornecido pela autoridade policial competente.
Art. 175 As oficinas que operam com a atividade de funilaria de pintura deverão ser dotadas de ambiente próprio, fechado e dotado de equipamentos antipoluentes.
Parágrafo Único – Poderá ser concedido Alvará Provisório para os estabelecimentos citados no *caput*, desde que cumpram as demais exigências, conforme legislação correspondente.
Art. 176 A concessão da licença não confere direito de vender ou mandar vender mercadorias fora do recinto do estabelecimento localizado.
Parágrafo Único – O disposto neste artigo não se aplica aos estabelecimentos que possuam nota fiscal geral e que estejam enquadrados dentro da legislação vigente.
Art. 177 Quando for constatado que um estabelecimento está utilizando uma área maior que a contida em seu alvará, será o mesmo notificado para recolher o valor correspondente à diferença da área.
Art. 178 As transações comerciais em que intervenham medidas ou que façam referência a resultados de medidas de qualquer natureza deverão obedecer ao que dispõe a legislação metrológica federal.
Art. 179 Os estabelecimentos de produção, comércio, indústria ou de prestação de serviços e todos aqueles que, através do comércio ambulante, façam vendas de mercadorias ao público, serão obrigados a submeter à aferição os aparelhos ou instrumentos de medir por eles utilizados.
Art. 180 A licença para funcionamento de açougues, padarias, confeitarias, leiterias, cafés, bares, restaurantes, hotéis, pensões e outros estabelecimentos congêneres, será sempre precedida de exame do local e de aprovação da autoridade sanitária competente, obedecida à Lei Municipal do Uso e Ocupação do Solo Urbano e a Lei Municipal do Código de Obras e Edificações.
Art. 181 Para ser concedido o Alvará de Licença para funcionamento do estabelecimento pela Prefeitura, a edificação e as instalações de todo e qualquer estabelecimento comercial, industrial e prestador de serviços, qualquer que seja o ramo de atividade a que se destina, deverá ser previamente vistoriada pelo órgão competente, no que diz respeito às seguintes condições:

I – compatibilidade da atividade e das instalações às atividades que serão exercidas, em solo;
II – adequação do prédio e das instalações às atividades que serão exercidas, em conformidade com a Lei Municipal do Código de Obras e Edificações;
III – relativas à segurança, prevenção contra incêndios, moral e sossego público, previstas neste Código e demais legislações pertinentes;
IV – requisitos de higiene pública e proteção ambiental, de acordo com normas específicas.
§ 1º O Alvará de Licença, só poderá ser concedido, depois de exarados pareceres favoráveis dos órgãos competentes da administração.
§ 2º O Alvará de Licença deverá ser renovado anualmente, sob a pena de interdição do estabelecimento, além da cobrança das eventuais multas devidas.
§ 3º Para mudança de local de estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço, deverá ser solicitada a necessária permissão à Prefeitura, que verificará se o novo local satisfaz às disposições legais.
Art. 182 Sempre que o Alvará de Licença for extraviado ou não possui espaços para revalidação, fica o contribuinte obrigado a solicitar a 2ª (segunda) via.
Art. 183 Para efeito de fiscalização, o proprietário do estabelecimento licenciado colocará o Alvará de Licença em um lugar visível, e o exibirá à autoridade competente, sempre que está o exigir.
Art. 184 Com base em legislação específica, não será concedida licença para funcionamento dentro do perímetro urbano, aos estabelecimentos industriais que, pela natureza dos produtos, pelas matérias-primas utilizadas, pelos combustíveis empregados ou por qualquer outro motivo possam prejudicar a saúde pública, causar incômodo à vizinhança e a obstrução do tráfego.
Parágrafo Único – As indústrias instaladas no Município deverão obedecer, as normas técnicas ambientais estaduais e federais pertinentes.
Art. 185 O Alvará de Licença poderá ser cassado:
I – quando se tratar de atividade diferente do requerido;
II – como medida preventiva, a bem da higiene, da moral, do sossego, da segurança pública e da proteção ambiental;
III – se o licenciado se negar a exibir o Alvará de Licença à autoridade competente, quando solicitado a fazê-lo;
IV – por solicitação da autoridade competente, mediante provas fundamentadas;
V – após a expedição do 3º (terceiro) Auto de Infração, ainda que pago pelo infrator;
VI – quando houver débitos vencidos a mais de 12 (doze) meses.
§ 1º Cassada a licença, o estabelecimento será imediatamente fechado.
§ 2º Poderá ser igualmente fechado todo estabelecimento que exercer atividades sem a necessária licença expedida em conformidade com este Código.
Art. 186 O processo de cassação de alvará poderá ser iniciado:
I – por solicitação de autoridade competente, comprovados os motivos da solicitação;
II – por munícipes que se sintam prejudicados por um determinado estabelecimento, devendo fazê-lo por escrito.
Parágrafo Único – Nenhum Alvará de Licença poderá ser cassado sem que antes tenha sido dado ao infrator o direito de defesa.
Art. 187 Constatada irregularidade de que fala este Código, nos estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e produção, os responsáveis pela mesma serão imediatamente notificados para saná-los no prazo máximo de quinze dias úteis.
Art. 188 Decorrido o prazo concedido, o fiscal municipal retornará ao estabelecimento e, se for constatado que o fato que deu origem à notificação não foi sanado, deverá lavrar o Auto de Infração, fazendo também um relatório detalhado da situação em que se encontra o estabelecimento.
§ 1º Persistindo a irregularidade, dar-se-á início ao procedimento para cassação do Alvará de Licença, se houver, devendo ser encaminhado ao infrator ofício onde constem os motivos da cassação, dando-lhe o prazo de sete dias para apresentar defesa por escrito, se assim lhe convier.
§ 2º Uma vez apresentada a defesa, a mesma será instruída e encaminhada à autoridade competente para o devido julgamento.
§ 3º Sendo favorável, o infrator poderá continuar suas atividades, devendo legalizar a situação.
§ 4º Em caso de indeferimento, será dada ciência ao infrator, após o que o processo será encaminhado à Secretaria Municipal competente para elaboração do Decreto de Cassação do Alvará de Licença.
§ 5º Após o registro, será dado ao infrator o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para fechar o estabelecimento e paralisar suas atividades permanentemente.
§ 6º A pessoa física ou jurídica que tiver o Alvará de Funcionamento cassado só poderá requerer outro decorrido o prazo de seis meses da cassação e quitação de todos os débitos existentes.
§ 7º Vencido o prazo, os funcionários da Prefeitura, com o apoio da polícia, farão o lacre do estabelecimento, deixando, inclusive, afixado na porta do estabelecimento.
Art. 189 Quando o estabelecimento não possuir Alvará de Licença, o infrator será notificado para legalizar sua situação ou encerrar suas atividades no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
§ 1º O prazo descrito no *caput* só é válido desde que a atividade ou suas instalações não coloquem em risco a saúde, segurança, a moralidade e o bem-estar da população.
§ 2º Se após o prazo o infrator permanecer com suas portas abertas ao público, sem o devido Alvará de Licença, será encaminhado a ele notificação dando-lhe o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para preparar o estabelecimento para ser fechado.
§ 3º Vencido o prazo, a Prefeitura fará o lacre do estabelecimento na forma do § 7º do Art. 188, deste Código.
§ 4º Considera-se sem Alvará de Licença aquele que, embora o possua, tenha-se mudado para outro local sem prévia autorização da Prefeitura.
Art. 190 Aplica-se o disposto nesta Seção, ao comércio de alimentos preparados e de refrigerantes, quando realizadas em quiosques, vagões, vagonetes, *trailers* e quando montados em veículos automotores ou por estes tracionáveis.
§ 1º É vedado o estabelecimento desses veículos ou de seus componentes em vias e logradouros públicos do Município, salvo se autorizada pelo Poder Público.
§ 2º O pedido de licença deste tipo de comércio deverá ser instruído com prova de propriedade do terreno aonde irá se localizar, ou documento hábil, no qual o proprietário autoriza o interessado a estacionar o comércio sobre o imóvel de sua propriedade.
Art. 191 Os requerimentos para a instalação de qualquer estabelecimento previsto nesta Seção, fornecidos pela Prefeitura através de formulário próprio, deverão conter os seguintes dados:
I – o nome ou razão social sob cuja responsabilidade irá funcionar o estabelecimento;
II – endereço residencial do responsável legal pela atividade (rua, número predial, bairro, cidade, CEP);
III – telefone do responsável legal;
IV – motivo do requerimento (inscrição, encerramento, mudança de endereço, alteração de ramo, inclusão ou exclusão de ramo, inclusão ou exclusão de área, inclusão ou exclusão de sócio, alteração de razão social, alvará de autônomo, alvará de prestador de serviço não localizado);
V – número de sócios, se houver;
VI – quantidade de empregados, se houver;
VII – cadastro de Pessoa Física – CPF, quando for pessoa física e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, quando for pessoa jurídica;
VIII – em caso de mudança de endereço, informar o local onde será instalada a atividade;
IX – em caso de mudança de razão social, informar a nova razão social;

X – em caso de inclusão, exclusão ou alteração de ramo, informar a atividade;
XI – o ramo do comércio ou da indústria, ou o tipo de serviço a ser prestado;
XII – endereço completo do requerente e o endereço onde se pretende instalar a atividade (rua, número predial, bairro, CEP, quadra, data);
XIII – matéria prima a ser utilizada, processo de industrialização e tipos de afluentes finais, quando de atividades industriais;
XIV – título de propriedade do imóvel ou autorização do proprietário, no caso de comércio que se enquadre no disposto no Art. 190 deste Código;
XV – assinatura do requerente e do responsável técnico (contador).
§ 1º Deverão acompanhar o pedido os seguintes documentos:
I – Contrato social para pessoa jurídica;
II – Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ), para pessoa jurídica;
III – Carteira de identidade para pessoa física;
IV – Carteira de identidade dos sócios, para pessoa jurídica;
V – Cadastro Nacional de pessoa física (CPF), para pessoa física;
VI – Cadastro Nacional de pessoa física (CPF) dos sócios, para pessoa jurídica;
VII – Licença Sanitária, quando for o caso;
VIII – Licença Ambiental, quando for o caso;
IX – Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, quando for o caso;
X – Cadastro imobiliário (espelho do carnê de IPTU).
§ 2º O setor de protocolo geral da Prefeitura fará constar em cada protocolo entregue ao contribuinte o prazo em que se deve procurar o setor responsável para manifestação em relação ao requerido.
§ 3º As exigências ou irregularidades decorrentes das vistorias e tramitação de documentos preliminares serão comunicadas ao interessando através de ofício a ser retirado no Sistema Integrado de Fiscalização, na Secretaria Municipal de Urbanismo;
§ 4º Sendo as irregularidades passíveis de solução no prazo de 60 (sessenta) dias, o Sistema Integrado de Fiscalização aguardará então, pelo mesmo prazo, providências do requerente no sentido de sanar as pendências.
§ 5º Não havendo manifestação do interessado no prazo estabelecido no parágrafo 1º deste artigo o pedido será indeferido.
§ 6º Sendo o pedido indeferido, toda a documentação anexada ao processo será destruída no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do indeferimento, podendo o requerente retirá-la antes de expirar tal prazo.
§ 7º A expedição do Alvará de Funcionamento dependerá da emissão do Laudo de Viabilidade, que é o documento que atesta se o uso e as instalações destinadas a abrigar a atividade atendem aos padrões de segurança, higiene e bem-estar da vizinhança, assegurando a boa relação dos usos com seu entorno.

Seção IV
Do Comércio Ambulante e do Artesanato

Art. 192 Para efeitos deste Código, considera-se:
I – comércio ambulante – a atividade comercial ou de prestação de serviços em logradouros públicos, cuja instalação é fixa, em locais pré-determinados pelo órgão competente da Prefeitura;
II – comércio ambulante transportador – a atividade comercial ou de prestação de serviços em logradouros públicos, cuja instalação é móvel, devendo estar em circulação;
III – comércio ambulante eventual – a atividade comercial ou de prestação de serviços exercida em festas, exposições e ventos de curta duração.
§ 1º Enquadre-se na categoria de comércio ambulante, descrito no inciso I, deste artigo, as feiras livres e feiras de arte e artesanato.
§ 2º Não se enquadra na categoria de comércio ambulante o comércio de alimentos preparados e de refrigerantes, quando realizados em quiosques, vagões, vagonetes, *trailers* e quando montados em veículos automotores e por estes tracionáveis.
§ 3º As vendas em domicílio não serão consideradas de comércio ambulante sendo facultativas de firmas estabelecidas no Município, cujos proprietários ou prepostos tenham licença especial fornecida pela Administração Municipal.
Art. 193 Terão prioridade para o exercício de comércio nas feiras livres e nos mercados destinados ao abastecimento de gêneros alimentícios para o consumo doméstico, os agricultores e produtores do Município.
§ 1º O exercício do comércio nas feiras livres será regulamentado pelo Executivo.
§ 2º O estabelecimento de regime de exclusividade em determinado ramo de atividade, nos mercados municipais, por motivo de estrita conveniência pública, dependerá de chamamento de interessados, através de edital, não podendo o prazo ser superior a 3 (três) anos.
§ 3º É proibido o exercício do comércio ambulante fora dos horários e locais demarcados.
Art. 194 O exercício do comércio ambulante dependerá sempre de licença especial da Prefeitura do Município de Sarandi, mediante requerimento do interessado.
Parágrafo Único – O Alvará de Licença a que se refere o presente artigo será concedido em conformidade com as prescrições deste Código e da Legislação Fiscal do Município.
Art. 195 A licença do vendedor ambulante será concedida exclusivamente a quem cumprir os critérios desta Lei, sendo pessoal e intransferível.
Parágrafo Único – Em caso de falecimento ou de doença devidamente comprovada, que impeça de exercer a atividade definitivamente ou temporariamente do licenciado, será expedida licença especial, preferencialmente, à viúva ou à esposa, ou a filho maior de 16 (dezesseis) anos de idade, se comprovada a dependência econômica familiar da atividade licenciada, obedecidas normas e exigências desta Seção.
Art. 196 Para obtenção de licença especial o interessado formalizará requerimento que será protocolado na Prefeitura, acompanhado de:
I – cópia do documento de identificação;
II – comprovante de residência;
III – carteira de saúde ou documento que a substitua;
IV – declaração sobre a origem e natureza das mercadorias a serem comercializadas;
V – logradouros pretendidos.
Art. 197 De posse do requerimento, a Prefeitura, através de seu órgão competente formulará laudo sobre a situação socioeconômica do interessado, onde será analisado:
I – as condições de saúde para o exercício do comércio ambulante, atestado pelo órgão competente;
II – o grau de deficiência física se for o caso;
III – a situação financeira e econômica no momento da licença;
IV – a idade, estado civil, número de filhos e dependentes;
V – o local, tipo e condições de habitação;
VI – o tempo de moradia no Município;
VII – o tempo do exercício da atividade no Município;

VIII – não ser o interessado atacadista, atravessador ou exercer outro ramo de atividade que denote recursos econômicos não condizentes com os incisos anteriores;
IX – não possuir mais de dois membros na família com a licença ou que a esteja pleiteando, considerando-se família, o marido, a mulher, os filhos e demais dependentes ou moradores da mesma casa unifamiliar.
§ 1º Aprovada a concessão de licença, ela será expedida após a apresentação da Licença Sanitária, quando for o caso, fornecido pela autoridade competente e depois de satisfeitas as obrigações tributárias junto à Prefeitura do Município.
§ 2º O não atendimento dessas obrigações, nos prazos estipulados, inviabilizará a licença especial.
§ 3º Habilitado o interessado, será ele obrigado a exibir, sempre que solicitado pela fiscalização, à licença especial, sem a qual ficará sujeito à apreensão das mercadorias encontradas em seu poder.
Art. 198 Da licença concedida, deverão constar os seguintes elementos essenciais, além de outros que forem estabelecidos:
I – número de inscrição;
II – residência do comerciante ou responsável;
III – nome, razão social ou denominação, sob cuja responsabilidade funciona o comércio ambulante.
§ 1º O vendedor ambulante de produto perecível, não licenciado para o exercício da atividade que esteja desempenhando, ficará sujeito à apreensão da mercadoria encontrada em seu poder, devendo pagar multa no ato de autuação, sendo que o destino final da mercadoria apreendida será definido pela Prefeitura, que as encaminhará para as entidades assistenciais do Município.
§ 2º A devolução das mercadorias não perecíveis apreendidas, só será efetuada depois de ser concedida a licença ao respectivo vendedor ambulante e de paga a multa a que estiver sujeito.
Art. 199 A licença será requerida para um prazo mínimo de 30 (trinta) dias e o máximo de 12 (doze) meses contínuos, podendo ser renovados a requerimento dos interessados.
Art. 200 Fica proibido ao vendedor ambulante:
I – o comércio de qualquer mercadoria ou objeto, não mencionado na licença;
II – comércio de produtos alimentícios perecíveis com prazo de validade menor que 24 (vinte e quatro) horas;
III – venda de medicamentos ou quaisquer outros produtos farmacêuticos;
IV – venda de cigarros, bebidas alcoólicas, produtos tóxicos ou que produzam dependência física ou psíquica;
V – venda de gasolina, querosene ou substância inflamável ou explosiva;
VI – comércio de armas, munições, fogos de artifícios ou similares;
VII – comércio quaisquer outros produtos que possam causar danos à coletividade;
VIII – comércio de animais vivos ou embalsamados;
IX – estacionar nas vias públicas ou outros logradouros, fora dos locais previamente determinados pela Administração Municipal;
X – impedir ou dificultar o trânsito nas vias públicas ou outros logradouros;
XI – depositar qualquer volume sobre os passeios;
XII – transitar pelo passeio conduzindo carrinhos, cestas ou outros volumes grandes;
XIII – comercializar fora do horário e local determinados;
XIV – deixar de atender às prescrições de higiene e asseio para a atividade exercida;
XV – deixar de revalidar a Licença Sanitária ou o Alvará de Licença;
XVI – aglomerar-se com outros ambulantes;
XVII – estacionar e comercializar em distância inferior a 50 m (cinquenta metros) de estabelecimentos localizados que comercializem produtos congêneres;
XVIII – comercializar dentro das feiras livres ou muito próximos a elas;
XIX – transportar grandes volumes nos ônibus de transporte coletivo;
XX – estacionar e comercializar produtos em distância inferior a 50 m (cinquenta metros) do portão principal das escolas de ensino fundamental e médio.
§ 1º Na infração de qualquer inciso deste artigo, além da multa, caberá apreensão da mercadoria ou objeto.
§ 2º As mercadorias ou objetos apreendidos serão doados ou leiloados em hasta pública, em benefício de entidades filantrópicas.
§ 3º Aos licenciados é vedado ainda o uso de fogões, fogareiros, botijões de gás, aparelhos elétricos, vasilhames para cozinhar, fritar, ferver ou preparar comestíveis na via pública, exceto quando embutidos no veículo transportador e destinados à confecção de pipoca, cachorro-quente, milho verde, pinhão, churros e similares, e devidamente vistoriados pelo Corpo de Bombeiros de Sarandi.
Art. 201 Os licenciados têm obrigação de:
I – comercializar, exclusivamente as mercadorias constantes da licença;
II – exercer a atividade exclusivamente nos horários, locais e espaços demarcados e indicados na licença;
III – só comercializar mercadorias em perfeitas condições de uso de consumo;
IV – manter-se em rigoroso asseio pessoal, das instalações e do espaço público ocupado;
V – usar guarda-pó e crachá de identificação com foto, bem como manter sempre limpo o local onde está exercendo sua atividade, colocando lixeira à disposição do público para nela serem lançados os detritos resultantes do comércio;
VI – portar-se com respeito com o público, com os colegas e evitar a perturbação da ordem e tranquilidade pública;
VII – transportar seus bens de forma a não impedir ou dificultar o trânsito, sendo proibido usar os passeios para o transporte de volumes que atrapalhem a circulação de pedestres;
VIII – acatar ordens de fiscalização exibindo, quando for o caso, o respectivo Alvará de Licença;
IX – manter o Alvará de Licença e a Licença Sanitária, devidamente revalidada.
Parágrafo Único – Será ainda exigido dos licenciados, uniforme, vassoura e cesto para lixo, e a critério do órgão competente, mesa e/ou carrocinha padronizada.
Art. 202 O abandono ou não aparecimento, sem justa causa, do licenciado no local que lhe foi atribuído, por prazo superior a 30 (trinta) dias, bem como a ocupação de espaços que não o expressamente determinado, implicará na cassação da licença.
Art. 203 A fiscalização do comércio ambulante e artesanal é de competência da SEMUTRANS bem como das autoridades sanitárias e demais secretarias competentes.
Art. 204 Pela inobservância das disposições deste Capítulo, aplicar-se-ão as seguintes sanções:
I – advertência verbal;
II – notificação de advertência;
III – multa;
IV – apreensão da mercadoria;
V – suspensão de até 30 (trinta) dias;
VI – revogação do Alvará de Licença.
§ 1º Das sanções impostas cabe recurso, no prazo de 10 (dez) dias, à Administração Municipal.

§ 2º No caso de apreensão, lavrar-se-á ato próprio, onde serão discriminadas as mercadorias apreendidas, cuja devolução será feita mediante comprovante de pagamento das taxas e multas devidas, e apresentação de documento de identificação.
Art. 205 No caso de não serem as mercadorias reclamadas e retiradas no prazo de trinta dias, os objetos apreendidos poderão ser vendidos em hasta pública, pela Prefeitura, sendo aplicada a importância apurada na indenização das multas e despesas de que trata o artigo anterior, e entregue o saldo ao proprietário, mediante requerimento devidamente instruído e processado.
Parágrafo Único – Quando o valor das taxas e multas que incidirem sobre os objetos apreendidos for maior que seu próprio valor, poderá a Prefeitura doar tais objetos, mediante recibo, às entidades assistenciais.
Art. 206 Quando a apreensão recair sobre produtos facilmente deterioráveis ou perecíveis, dar-se-á o prazo de um dia para sua retirada, desde que estejam em condições adequadas de conservação. Expirado o prazo, será a mercadoria doada a uma ou mais instituição de caridade local, mediante comprovante.
Parágrafo Único – A mercadoria de que fala este artigo poderá ser doada em prazo menor, de acordo com a previsibilidade de deterioração.
Art. 207 As penalidades previstas neste Capítulo não isentam o infrator da responsabilidade civil ou criminal que no caso couberem.

Seção V
Dos Estabelecimentos Agrícolas, Industriais e Comerciais Localizados na Área Rural

Art. 208 Aplica-se, no que couberem, aos estabelecimentos agrícolas, industriais e comerciais localizados na zona rural do Município, as prescrições contidas nesta Lei e, em especial, o disposto nesta Seção.
Art. 209 As atividades agrícolas e industriais querem de fabricação ou beneficiamento, deverão respeitar no que couber, entre outras, as normas ambientais, de saúde pública, trato de animais, sossego e higiene da propriedade.

Seção VI
Do Horário de Funcionamento

Art. 210 A abertura e o fechamento dos estabelecimentos comerciais, inclusive escritórios comerciais e prestadores de serviços, das indústrias, depósitos e demais estabelecimentos que tenham fins comerciais, obedecerão aos preceitos da Legislação Federal, Estadual ou Municipal que vier a regular o contrato de duração e condições de trabalho.
Parágrafo Único – Nos domingos e feriados os estabelecimentos permanecerão fechados, bem como nos feriados decretados pelo Executivo Municipal, salvo exceções previstas em Lei.
Art. 211 O Poder Executivo Municipal poderá, através de Decreto, regulamentar o horário de funcionamento em geral ou em atividades específicas, ou, ainda, mediante solicitação das classes interessadas, prorrogar o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais.
Parágrafo Único – A regulamentação apresentada por este artigo está condicionada a atividade específica, não ao estabelecimento.
Art. 212 As farmácias e drogarias poderão, em caso de urgência, atender ao público a qualquer hora do dia ou da noite.
Parágrafo Único – Quando fechadas, as farmácias deverão afixar à porta uma placa com a indicação dos estabelecimentos análogos que estiverem de plantão.
Art. 213 O Poder Executivo Municipal poderá prorrogar o horário dos estabelecimentos comerciais até as 22 h (vinte e duas horas) e aos sábados até as 18 h (dezoito horas) no mês de dezembro, nas vésperas de dias festivos e durante o período de maior afluência turística, independentemente de Licença Especial e de pagamento de taxas.
Art. 214 São passíveis das seguintes penalidades:
I – qualquer estabelecimento que descumprir o horário de funcionamento poderá ter a atividade imediatamente interditada;
II – o estabelecimento somente poderá voltar às suas atividades após o pagamento de multa e regularização de pendências que porventura existirem;
III – após a terceira interdição o estabelecimento terá o Alvará de Funcionamento cassado;
IV – para cada infração ao horário de funcionamento haverá o lançamento de uma multa.

Seção VII
Das Garagens e Oficinas

Art. 215 Os serviços de funilaria e pintura deverão ser executados em compartimentos próprios, de modo a evitar o incômodo da vizinhança com poluição sonora e dispersão de tintas e derivados nas demais seções de trabalho, bem como terão aparelhamento para evitar a poluição do ar.
Art. 216 As oficinas em geral, localizadas nas áreas residenciais, obedecerão aos seguintes horários de funcionamento:
I – das 8 h (oito horas) às 18 h (dezoito horas), de segunda às sextas-feiras;
II – das 8 h (oito horas) às 12 h (doze horas), aos sábados.
Parágrafo Único – Não poderão funcionar aos domingos e feriados, as oficinas que executarem serviços previstos no artigo anterior.
Art. 217 Os despejos das garagens, comerciais e dos postos de serviços ou de abastecimento passarão, obrigatoriamente, por uma retentora de areia e graxas.
Art. 218 Fica proibido o funcionamento de oficinas em local com piso de chão batido e nas vias públicas.
Art. 219 As garagens, oficinas, postos de serviços ou de abastecimento de veículos, estão sujeitos às prescrições referentes aos estabelecimentos comerciais em geral.

Seção VIII
Da Ocupação dos Logradouros por Mesas e Cadeiras

Art. 220 Os passeios dos logradouros, bem como as áreas de recuo frontal, podem ser ocupados somente para a colocação de mesas e cadeiras, por hotéis, bares, restaurantes e similares, legalmente instalados, desde que obedecido o disposto nesta Seção, e no que couber nas demais normas pertinentes (Lei Municipal do Mobiliário Urbano).
Art. 221 A ocupação referida no artigo anterior, dependerá de autorização fornecida a título provisório pela Prefeitura, devendo ser complementar e posterior à autorização de funcionamento do estabelecimento.
Parágrafo Único – O requerimento de licença para ocupação dos espaços definidos neste Código deverá estar acompanhado de projetos contendo:
I – planta geral de implantação, na escala mínima de 1/100 (um para cem), indicando:
a) Posição da edificação no lote, acesso, passeio e via, com as devidas dimensões;
b) Delimitação da área a ser ocupada e localização de equipamentos.
II – descrição dos materiais e equipamentos a serem empregados.
Art. 222 Os estabelecimentos que objetivarem autorização para ocupação de logradouro com mesas e cadeiras ficarão sujeitos a:
I – conservar em perfeito estado a área e o equipamento existente;

II – desocupar a área de forma imediata, total ou parcialmente, em caráter definitivo ou temporário, através de intimação pelo setor competente para atender:
a) A realização de obra pública de reparo e/ou manutenção;
b) A realização de desfiles, comemorações, ou eventos de caráter cívico, turísticos, desportivos e similares;
c) Ao interesse público, visando aproveitamento diverso do logradouro.
Parágrafo Único – A desocupação decorrente das condições acima referidas, não incorrerá em nenhum ônus para a Administração Municipal.
Art. 223 Quando houver sobre o logradouro, equipamentos públicos impedindo e/ou dificultando sua ocupação, o órgão competente da Prefeitura estudará a possibilidade de relocá-lo, com eventuais ônus ao interessado solicitante.
Art. 224 Todos os equipamentos utilizados na ocupação da área solicitada deverão apresentar qualidade, durabilidade e padrões estéticos compatíveis com sua localização e exposição ao tempo, devendo receber aprovação prévia do setor competente.

CAPÍTULO VII
DAS NORMAS ADMINISTRATIVAS

Seção I
Da Fiscalização

Art. 225 O Município fiscalizará o cumprimento das disposições da presente Lei, exigindo ao proprietário ou corresponsável, bem como aos responsáveis técnicos, que garantam a adequação do direito às normas de postura.
Art. 226 A fiscalização será exercida pelos agentes fiscais que, no exercício de suas funções, deverão se identificar como tais, cujos atos praticados deverão constar de procedimento fiscal nos termos da legislação municipal em vigor, em especial a Lei que regula o Poder de Polícia Municipal.
Art. 227 Qualquer servidor público que no exercício de suas funções tome conhecimento de eventual infração às disposições da presente Lei deverá informar ao órgão de fiscalização do Município para que este tome as medidas cabíveis.
Art. 228 Ao servidor que se identifique como agente fiscal é franqueado a vistoria em edificações executadas ou em execução, configurando infração a obstrução da fiscalização.

Seção II
Das Infrações e Penas

Art. 229 Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições desta Lei ou de outros Atos Normativos baixados pelo Poder Executivo Municipal no uso do seu poder de fiscalização e polícia.
Art. 230 Será considerado infrator todo aquele que cometer, mandar, constranger, induzir, coagir ou auxiliar alguém a praticar infração e, ainda, os encarregados da execução das Leis que tendo conhecimento da infração, deixarem de autuar o infrator.
Parágrafo Único – Os servidores públicos municipais que negligenciarem suas atribuições, incorrem em sanções administrativas além dos procedimentos judiciais cabíveis.
Art. 231 Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabível e independentemente das que possam estar prevista no Código Tributário Municipal, as infrações aos dispositivos deste Código serão punidas com penalidades, que além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, serão pecuniárias e consistirão alternadas ou cumulativamente em multa, apreensão de material, produto ou mercadoria e ainda interdição de atividades, observados os limites máximos estabelecidos nesta Lei.
Art. 232 A multa imposta de forma regular e pelos meios hábeis, será inscrita em dívida ativa e judicialmente executada, se o infrator se recusar a satisfazê-la no prazo legal.
Parágrafo Único – Os infratores que estiverem inscritos na dívida ativa em razão de multa de que trata o *caput*, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Prefeitura, participar de licitações, celebrarem contratos ou termos de qualquer natureza, ou transacionar a qualquer título com a administração municipal.
Art. 233 As multas serão impostas em grau mínimo, médio ou máximo.
Parágrafo Único – Na imposição da multa e para graduá-la, serão considerados:
I – A maior ou menor gravidade da infração;
II – As suas circunstâncias atenuantes ou agravantes;
III – Os antecedentes do infrator, com relação às disposições deste Código.
Art. 234 Nas reincidências as multas serão aplicadas progressivamente, em dobro.
Parágrafo Único – Reincidente é o que violar preceito desta Lei, por cuja infração já tiver sido autuado e punido no período de até dois anos.
Art. 235 Os débitos decorrentes de multas não pagas nos prazos regulamentares serão atualizados, nos seus valores monetários, com base na legislação em vigor na data da liquidação das importâncias devidas, incidindo ainda juros moratórios legais.
Parágrafo Único – A Administração Municipal apropriará em regulamento próprio os valores das multas que serão aplicadas decorrentes das infrações tipificadas nesta Lei e nas demais Leis de gestão urbana.
Art. 236 A graduação das multas entre os seus limites máximo e mínimo conforme estabelecido neste Código será regulamentada por decreto do Executivo Municipal observado o disposto no parágrafo único do Art. 233 deste Capítulo.
Art. 237 As penalidades a que se refere este Código, não isentam o infrator da obrigação de reparar o dano resultante da infração, na forma estabelecida pelo Código Civil.
§ 1º Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado.
§ 2º O Município deverá ser ressarcido em dobro pelos gastos provenientes da reparação dos danos resultantes de qualquer infração.
Art. 238 As penalidades previstas neste Código poderão ser aplicadas diariamente, sem prejuízo das que, por força de Lei, possam ser impostas por autoridades federais ou estaduais.
Parágrafo Único – As infrações praticadas contra as normas da Saúde Pública do Município serão notificadas à Prefeitura, que se incumbirá de autuá-las, aplicar-lhes as penalidades cabíveis e receber as multas devidas, mediante Auto de Infração.

Seção III
Da Apreensão de Bens

Art. 239 A apreensão consiste na tomada dos objetos que constituírem prova material de infração aos dispositivos estabelecidos neste Código e demais normas pertinentes.
Parágrafo Único – Na apreensão lavrar-se-á, inicialmente, auto de apreensão que conterá a descrição dos objetos apreendidos e a indicação do lugar onde ficarão depositados e, posteriormente, serão tomados os demais procedimentos previstos no processo de execução de penalidades.
Art. 240 Nos casos de apreensão, os objetos apreendidos serão recolhidos aos depósitos da Prefeitura do Município.

§ 1º Quando os objetos apreendidos não puderem ser recolhidos àquele depósito, ou quando a apreensão se realizar fora da área urbana, poderão ser depositados em mãos de terceiros ou do próprio detentor, observadas as formalidades legais.
§ 2º Desde que não exista impedimento legal consubstanciado em legislação específica de caráter municipal, estadual ou federal, a devolução dos objetos apreendidos só se fará após pagas as multas que tiverem sido aplicadas e de indenizada a Prefeitura das despesas que tiverem sido feitas com a sua apreensão, transporte e guarda.
Art. 241 No caso de não serem reclamados e retirados dentro de 30 (trinta) dias, os objetos apreendidos serão levados a leilão público pela Prefeitura ou, preferencialmente, doados a instituições de assistência social, na forma da Lei.
§ 1º A importância apurada será aplicada na quitação das multas e despesas de que trata o Art. 240 e entregue o saldo, se houver, ao proprietário, que será notificado no prazo de 15 (quinze) dias para, mediante requerimento devidamente instruído, receber o excedente, se já não houver comparecido para fazê-lo.
§ 2º Prescreve em 30 (trinta) dias o direito de retirar o saldo dos objetos vendidos em leilão, depois desse prazo ficará ele em depósito para ser distribuído, a critério da Prefeitura a instituições de assistência social.
§ 3º No caso de material ou mercadoria perecível, o prazo para reclamação ou retirada será de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do momento da apreensão.
§ 4º As mercadorias não retiradas no prazo estabelecido no § 3º, se próprias para consumo, poderão ser doadas a instituições de assistência social, se impróprias deverão ser inutilizadas.
§ 5º Não caberá, em qualquer caso, responsabilidade à Prefeitura pelo perecimento das mercadorias apreendidas em razão de infração desta Lei.

Seção IV
Da Responsabilidade das Penas

Art. 242 Não serão diretamente passíveis de aplicação das penas definidas nesta Lei:
I – os incapazes na forma da Lei;
II – os que foram coagidos a cometer a infração.
Art. 243 Sempre que a infração for praticada por qualquer dos agentes a que se refere o artigo anterior à pena recairá:
I – sobre os pais, tutores ou pessoas em cuja guarda estiver o menor;
II – sobre o curador ou pessoa sob cuja guarda estiver o incapaz;
III – sobre aquele que der causa à contravenção forçada.

Seção V
Do Processo de Execução das Penalidades

Subseção I
Da Notificação para Regularização

Art. 244 Verificando-se infração a esta Lei, será expedida contra o infrator, uma Notificação para regularização para que imediatamente ou no prazo de até 90 (noventa) dias, conforme o caso regularize a situação.
Parágrafo Único – Os prazos para regularização, a depender das irregularidades cometidas, serão estabelecidos em regulamento próprio.
Art. 245 A notificação para regularização poderá ser expedida concomitantemente à aplicação de penalidades.
§ 1º Ao notificado dar-se-á o original da notificação para regularização, ficando a cópia com o órgão competente do Município.
§ 2º Recusando-se o notificado a dar seu ciente, será tal recusa declarada na notificação para regularização pela autoridade notificante, devendo este ato ser testemunhado por duas pessoas com seus nomes legíveis e respectivos endereços.
§ 3º A recusa de que trata o parágrafo anterior, bem como a de receber a primeira via da Notificação para regularização lavrada, não favorece nem prejudica o infrator.
Art. 246 Não caberá Notificação Preliminar, devendo o infrator ser imediatamente autuado:
I – quando pego em flagrante;
II – nas infrações definidas na Seção II deste Capítulo.
Art. 247 Esgotado o prazo de que trata o Art. 244, sem que o infrator tenha regularizado a situação perante a repartição competente, será lavrado Auto de Infração.
Parágrafo Único – Mediante requerimento devidamente justificado pelo notificado, o órgão competente do Município poderá prorrogar o prazo fixado na notificação, por igual período.

Subseção II
Do Auto de Infração

Art. 248 Auto de Infração é o instrumento no qual é lavrada à descrição da infração aos dispositivos deste Código e de outras Leis, decretos e regulamentos municipais, pela pessoa física ou jurídica.
Art. 249 É atribuição dos órgãos competentes do Município confirmar os autos de infração e arbitrar as multas.
Art. 250 Serão autoridades para lavrar o Auto de Infração, os fiscais e outros funcionários para isso designados, ou cuja atribuição lhes caiba por força da própria função ou regulamento.
Art. 251 Dará motivo à lavratura de Auto de Infração qualquer violação das normas deste Código que for levada ao conhecimento do público, que não for passível de regularização ou que exigir de imediato a aplicação da infração, devendo a comunicação vir acompanhada de prova e/ou devidamente testemunhada.
Parágrafo Único – Recebida tal comunicação, a autoridade competente ordenará, sempre que couber, a lavratura do Auto de Infração.
Art. 252 O Auto de Infração deverá ser lavrado com precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas e rasuras.
§ 1º As omissões ou incorreções do Auto de Infração não acarretarão sua nulidade quando do processo constar elementos suficientes para a determinação do infrator e da infração.
§ 2º A assinatura do infrator não constitui formalidade essencial à validade do Auto de Infração, sua aposição não implicará em confissão e nem tampouco sua recusa agravará a pena.
§ 3º Se o infrator, ou quem, o representante, não puder ou não quiser assinar o Auto de Infração far-se-á menção de tal circunstância, devendo este ato ser testemunhando por uma pessoa.
Art. 253 O Auto de Infração poderá ser lavrado cumulativamente com a apreensão de bens, de que trata o Art. 239 deste Código, e com a interdição de atividades de que trata o Art. 231, e neste caso conterá também os seus elementos.

Subseção III
Da Defesa

Art. 254 O infrator terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar sua defesa contra a ação do agente fiscal, contados a partir da data do recebimento comprovado do Auto de Infração.
Parágrafo Único – Decorrido o prazo citado no *caput*, somente será aceita defesa nos casos em que for comprovado o não recebimento do Auto de Infração pelo autuado ou pelo infrator ou a falta da publicação da autuação.
Art. 255 A defesa far-se-á por requerimento dirigido ao titular do órgão municipal responsável pelo cumprimento desta Lei (autoridade julgadora), facultado instruir sua defesa com documentos que deverão ser anexados ao processo.
Art. 256 Pelo prazo em que a defesa estiver aguardando julgamento serão suspensos todos os prazos de aplicação das penalidades ou cobranças de multas, exceto as penalidades sobre perecíveis e que haja cessado qualquer agravante do fato gerador, os prazos para regularização ou quanto aos atos que decorram da constatação de perigo iminente à segurança física ou à saúde de terceiros.

Subseção IV
Do Julgamento da Defesa e Execução das Decisões

Art. 257 Julgada improcedente ou não sendo a defesa apresentada no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, que será intimado a recolhê-la dentro do prazo de 5 (cinco) dias.
Art. 258 Quando a pena, além de multa, determinar a obrigação de regularização de qualquer obra ou serviço, será o infrator intimado dessa obrigação, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 244.
§ 1º Desconhecendo-se o paradeiro do infrator, far-se-á a intimação por meio de edital, publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município.
§ 2º Depois de esgotados os prazos constantes nos autos de infração e nas notificações para regularização, sem que tenha o infrator cumprido a obrigação, o Município poderá executar, às suas expensas, as obras e intervenções necessárias para sanar as irregularidades constatadas.
Art. 259 Executados os serviços previstos no artigo anterior, o Município apurará o valor dos mesmos e notificará o autuado para seu recolhimento no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de lançamento e inscrição em dívida ativa.
§ 1º Para apuração do valor tratado no *caput*, será observada a composição dos preços através de consulta às tabelas no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI atualizadas, referidas ao Estado do Paraná ou outro indicador que venha a substituí-lo.
§ 2º Será assegurado ao notificado o contraditório e a ampla defesa na apuração dos valores, podendo a parte impugnar o resultado encontrado por petição, facultando a juntada de documentos, após a notificação para pagamento.
Art. 260 A defesa de que trata o Art. 254 será decidida pela autoridade julgadora, referida no Art. 255 deste Código, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sendo vedada a dilação ou prorrogação deste.
§ 1º Se entender necessário, a autoridade poderá, no prazo deste artigo, a requerimento da parte ou de ofício, dar vista, sucessivamente, ao autuado, ao reclamante e ao impugnante, por 5 (cinco) dias úteis, a cada um, para alegação final, ou determinar diligência necessária.
§ 2º Verificada a hipótese do parágrafo anterior, a autoridade terá novo prazo de 15 (quinze) dias úteis, para proferir a decisão.
Art. 261 A decisão deverá ser fundamentada por escrito, concluindo pela procedência ou não do Auto de Infração.
Art. 262 O autuado, o reclamante e o autuante serão notificados da decisão:
I – sempre que possível, pessoalmente, mediante entrega de cópia da decisão proferida e contrarrecibo a ser retirado no órgão competente depois de expirado o prazo citado no Art. 260 deste Código;
II – por carta, acompanhada de cópia da decisão e com Aviso de Recebimento – AR;
III – por edital publicado em jornal local, se desconhecido o domicílio do infrator ou este se recusar a recebê-la.
Art. 263 O recurso far-se-á por petição, facultada a anexação de documentos.
§ 1º É vedada, a apresentação de recursos referentes a mais de uma decisão em uma só petição, ainda que versarem sobre o mesmo assunto, o mesmo autuado ou reclamado.
§ 2º O prazo para interposição do recurso começará a fluir:
I – da data do "ciente", em caso de intimação pessoal;
II – da data da publicação do edital;
III – da data de recebimento pelo remetente do AR, devidamente assinado pelo destinatário ou alguém do seu domicílio.
Art. 264 Nenhum recurso voluntário, interposto pelo autuado, será encaminhado sem o prévio depósito em garantia de metade da quantia exigida como pagamento de multa e/ou ressarcimento, extinguindo-se o direito do recorrente que não efetuar o depósito no prazo de cinco dias úteis, contados da data de decisão em primeira instância.
Art. 265 Na ausência do oferecimento da defesa no prazo legal, ou de ser ela julgada improcedente, será validada a multa já imposta, que deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, além das demais penalidades previstas e prazos para cumpri-las.
Parágrafo Único – O prazo para cumprimento das penalidades impostas neste artigo será contado a partir da notificação do infrator da decisão.
Art. 266 Da decisão da autoridade julgadora, poderá aquele que se julga prejudicado, interpor recurso à Prefeitura do Município, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do comprovado recebimento da notificação referida no Art. 262 deste Código.
Art. 267 A Prefeitura do Município de Sarandi terá prazo de 15 (quinze) dias úteis para proferir decisão final.
Art. 268 Não sendo proferida a decisão no prazo legal, será o recorrente considerado como não devedor ao Município, até que seja proferida a decisão definitiva, não incidindo, no caso de decisão condenatória, quaisquer correções de eventuais valores, no período compreendido entre o término do prazo e a data da decisão condenatória.
Art. 269 As decisões definitivas serão cumpridas:
I – na hipótese do disposto no Art. 266, pela notificação do infrator, para que no prazo de 15 (quinze) dias pague a quantia devida;
II – na hipótese do disposto no Art. 266, com o indeferimento do recurso, pela notificação ao infrator, para que no prazo de 15 (quinze) dias complemente a quantia devida;
III – pela liberação dos bens apreendidos, no caso do deferimento do recurso.
Art. 270 As decisões definitivas serão executadas:
I – pela notificação do infrator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, satisfazer ao pagamento do valor da multa e/ou ressarcimento, receber a quantia depositada em garantia;
II – pela notificação do autuado, para vir receber a importância paga indevidamente, com multa e/ou ressarcimento;
III – pela imediata inscrição, em dívida ativa, e remessa de certidão dela à cobrança executiva, dos débitos a que se referem os incisos I e II deste artigo.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 271 Aos depósitos existentes e classificados no Art. 23, mas em desconformidade com a Seção IV do Capítulo II, será dado um prazo máximo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei, para cumprimento do disposto na mesma.
Art. 272 Às atuais cocheiras, granjas avícolas, canis, estábulos ou instalações mencionadas no Art. 83, que estejam em desacordo com as disposições desta Lei, fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias, improrrogáveis, para a sua adaptação, findo o qual serão as mesmas interditadas.
Art. 273 Todas as atividades objeto da Seção III do Capítulo II, em curso neste Município, deverão, em prazo máximo de 90 (noventa) dias, adequar-se às diretrizes, legais, ouvidos os órgãos competentes estaduais (Instituto Água e Terra – IAT) e municipais (Secretarias Municipais competentes).
Parágrafo Único – Durante o decurso do prazo estabelecido no âmbito deste artigo, poderão os órgãos responsáveis, através de exposição de motivos, endereçada ao Prefeito, solicitar a interdição da atividade que, por seu curso, intensidade e operação, esteja a comprometer aspectos fundamentais da paisagem natural do Município.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 274 A expedição de certidões para a defesa de direitos e esclarecimentos de situações deverá ser requerida à Prefeitura, e será expedida no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Art. 275 Os veículos de transporte escolar e rural, sem prejuízo da vistoria do Departamento Estadual de Trânsito, serão rigorosamente inspecionados pelo órgão municipal competente, para verificar se atendem aos requisitos de conforto e segurança, e às condições de conservação.
Parágrafo Único – Os veículos de transporte escolar nas zonas urbana e rural do Município, quando da expedição de Alvará de Licença, serão inspecionados pela autoridade competente e deverão portar, obrigatoriamente:
a) Em local visível, placa indicativa da lotação máxima de escolares, para cada tipo de veículo, de conformidade com disposições expressas da Prefeitura, em regulamento;
b) Nas laterais, os seguintes dizeres inscritos em faixas: "TRANSPORTE ESCOLAR" e, na parte traseira, "CUIDADO – TRANSPORTE ESCOLAR!";
c) A instalação de tacógrafo no veículo, para o devido exame a que procederá periodicamente a autoridade competente da Prefeitura.
Art. 276 O Poder Executivo Municipal expedirá os atos normativos complementares que se fizerem necessários à fiel observância das disposições deste Código.
Art. 277 Para o cumprimento do disposto neste Código e nas normas que o regulamentam, a Prefeitura poderá valer-se do auxílio de outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, mediante a celebração de convênios, consórcios, contratos ou outros ajustes.
Art. 278 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento de qualquer conta ou dívida cair em feriado ou em dia que:
I – for determinado o não funcionamento da Prefeitura;
II – o expediente da Prefeitura for encerrado antes da hora normal.
Parágrafo Único – Os prazos somente começam a correr a partir do primeiro dia subsequente à notificação.
Art. 279 A observância deste Código, não implica em desobrigação quanto ao cumprimento das Leis e Decretos Federais e Estaduais pertinentes ao assunto, em especial o Código Sanitário do Estado do Paraná.
Art. 280 Fica expressamente revogada a Lei Complementar Nº 215, de 26 de setembro de 2009.
Art. 281 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de junho de 2022.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I
DO VALOR DAS MULTAS E DO VALOR DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO MUNICÍPIO

ITEM	DISPOSIÇÕES INFRINGIDAS	VALORES (UMF)	AUTUADO	
			Proprietário	Morador
I	Infração aos artigos da SEÇÃO II DO CAPÍTULO II – DA HIGIENE DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	-		
II	Infração aos artigos da SEÇÃO III DO CAPÍTULO II – DA LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DOS CURSOS D'ÁGUA, VALAS E VALETAS	-		
III	Infração aos artigos da SEÇÃO IV DO CAPÍTULO II – DA HIGIENE DOS TERRENOS E DAS EDIFICAÇÕES	-		
IV	Infração aos artigos da SEÇÃO V DO CAPÍTULO II – DA HIGIENE DA ALIMENTAÇÃO	-		
V	**Infração aos artigos da SEÇÃO VI DO CAPÍTULO II – DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS EM GERAL e suas duas SUBSEÇÃO I DA HIGIENE DOS SALÕES DE BARBEIROS, CABELEIREIROS E ESTABELECIMENTOS SIMILARES e SUBSEÇÃO II DA HIGIENE DOS ABATEDOUROS, FRIGORÍFICOS, CASAS DE CARNE E PEIXARIAS**	-		
VI	Infração aos artigos da SEÇÃO VII DO CAPÍTULO II – DA HIGIENE DAS PISCINAS	-		
VII	Infração aos artigos da SEÇÃO IX DO CAPÍTULO II – DA COLETA DE LIXO	-		
VIII	Infração aos artigos da SEÇÃO II DO CAPÍTULO III – DOS DIVERTIMENTOS PÚBLICOS	-		
IX	Infração aos artigos da SEÇÃO III DO CAPÍTULO III – DAS MEDIDAS REFERENTES AOS ANIMAIS	-		
X	Infração aos artigos da SEÇÃO IV DO CAPÍTULO III – DAS OBRAS E SERVIÇOS EXECUTADOS NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS	-		
XI	Infração aos artigos da SEÇÃO I DO CAPÍTULO IV – DOS PASSEIOS, MUROS, CERCAS E MURALHAS DE SUSTENTAÇÃO	-		
XII	Infração aos artigos DA SEÇÃO II DO CAPÍTULO IV – DOS ANÚNCIOS E CARTAZES	-		
XIII	Infração aos artigos da SEÇÃO III DO CAPÍTULO IV – DOS TOLDOS	-		
XIV	Infração aos artigos da SEÇÃO I DO CAPÍTULO V – DOS INFLAMÁVEIS E EXPLOSIVOS	-		
XV	Infração aos artigos da SEÇÃO III DO CAPÍTULO V – DAS OBRAS DE TRANSFORMAÇÃO AMBIENTAL, EXPLORAÇÃO MINERAL E TERRAPLANAGEM	-		
XVI	Infração aos artigos da SEÇÃO V DO CAPÍTULO V – DOS LOCAIS DE CULTO	-		
XVII	Infração aos artigos da SEÇÃO I DO CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	-		
XVIII	Infração aos artigos da SEÇÃO II DO CAPÍTULO VI – DO TRÂNSITO PÚBLICO	-		
XIX	Infração aos artigos da SEÇÃO III DO CAPÍTULO VI – DO FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO, DA INDUSTRIA E DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS	-		
XX	Infração aos artigos da SEÇÃO IV DO CAPÍTULO VI – DO COMÉRCIO AMBULANTE E DO ARTESANATO	-		
XXI	Infração aos artigos da SEÇÃO V DO CAPÍTULO VI – DOS ESTABELECIMENTOS AGRÍCOLAS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LOCALIZADOS NA ÁREA RURAL	-		
XXII	Infração aos artigos da SEÇÃO VIII DO CAPÍTULO VI – DA OCUPAÇÃO DOS LOGRADOUROS POR MESAS E CADEIRAS	-		

Publicado por:
Regiane Aparecida Pego Juchem
Código Identificador:421844CC

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 410/2022

Dispõe sobre o Código de Obras e Edificações no Município de Sarandi.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte Lei Complementar, de autoria do Poder Executivo Municipal.

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei, com base na Lei do Plano Diretor Municipal de Sarandi, institui o novo Código de Obras e Edificações do Município de Sarandi, instrumento normativo que visa disciplinar a elaboração de projetos, obtenção de licenciamento, ordenamento, manutenção, execução e fiscalização das obras e edificações, assim como as condições mínimas que satisfaçam à segurança, o conforto e a higiene dos usuários diretos e indiretos.
Art. 2º Toda construção, reconstrução, reforma, ampliação, translado ou demolição efetuada por particular ou entidade pública municipal, no Município de Sarandi, é regulada por este Código, obedecidas às normas Federais e Estaduais relativas à matéria, e deverá ser executada mediante aprovação, prévia, do Projeto pela Prefeitura com a, posterior, obtenção de Alvará.
Parágrafo Único – Para o licenciamento das atividades de que reza este Código, serão observadas as disposições da Lei Municipal do Uso e Ocupação do Solo Urbano, Lei do Plano Diretor Municipal de Sarandi, Lei Municipal do Parcelamento do Solo Urbano, Lei Municipal do Código de Posturas e demais instrumentos estabelecidos no Plano Diretor Municipal, bem como o disposto na legislação estadual e federal, e nas Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
Art. 3º O Código, permanentemente, conservar-se-á ajustado à Lei do Plano Diretor Municipal de Sarandi, à Lei Municipal do Parcelamento do Solo Urbano e à Lei Municipal do Uso e Ocupação do Solo Urbano do Município de Sarandi.
Art. 4º Para efeito da presente Lei, são adotadas as seguintes definições:
I – ABRIGO PARA AUTO – é o espaço aberto, sem paredes delimitastes de frente, destinado ao estacionamento de veículos automotores;
II – ALICERCE – é a parte da construção que sustenta as paredes da mesma, transmitindo as cargas às fundações;
III – ALINHAMENTO PREDIAL – é a linha divisória entre o lote e o logradouro público;
IV – ALTURA OU GABARITO DE FACHADA – é a distância medida do ponto médio do alinhamento do prédio, ao nível da guia do passeio público, até o plano horizontal que contém o ponto mais elevado da mesma fachada. Se o lote for de esquina, será considerada a maior altura obtida dos dois alinhamentos, nas condições acima;
V – ALVARÁ DE INSTALAÇÃO – documento expedido pela Administração Municipal licenciando edificações, obras ou equipamentos de período transitório;
VI – ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO – documento que autoriza a execução das obras sujeitas a fiscalização da Prefeitura;
VII – AMPLIAÇÃO – é a obra em acréscimo à edificação existente em uma mesma propriedade, ligada ou não a mesma, que no sentido horizontal ou vertical, formam novos compartimentos ou ampliam os já existentes, considera-se como existente a obra aprovada e com respectivo "Habite-se";
VIII – ANDAIME – é a estrutura de caráter provisório, destinada a permitir a sustentação dos materiais, ferramenta e operários da obra, com segurança, na construção ou acabamento de paredes externas. Deve possuir dispositivos de segurança que evite a queda dos operários ou de coisas no solo;
IX – ANDAR – é o volume compreendido entre dois pavimentos consecutivos, ou entre o pavimento e o nível superior de sua cobertura;
X – ANDAR TÉRREO – primeiro pavimento de uma edificação, situado entre as cotas -1,50 m (menos um metro e cinquenta centímetros) e +1,50 m (mais um metro e cinquenta centímetros) em relação ao nível do logradouro público na mediana da testada do lote, sendo tais cotas, nos lotes com mais de uma testada, determinadas pela média aritmética dos níveis médios das testadas;
XI – ANTECÂMARA – é o ambiente de pequena dimensão e de passagem obrigatória, construída entre um cômodo, que se pretende manter isolado pôr razões de segurança ou higiene, e outros cômodos da edificação;
XII – ÁREA CONSTRUÍDA – é a soma das áreas dos pisos cobertos ou não de todos os pavimentos de uma edificação, com projeção do lote, incluindo-se a piscina;
XIII – ÁREA CONSTRUÍDA OU EDIFICADA – é a área de construção projetada sobre o plano horizontal do terreno, acrescida das áreas de construção projetadas sobre os planos horizontais dos demais pavimentos ou piso, se existentes;
XIV – ÁREA LIVRE OU ESPAÇO LIVRE – é a parte do lote não ocupada pelas projeções ortogonais, no plano horizontal do lote, das edificações nela existentes, com exceção dos beirais dos telhados, que não serão tomados em projeção quando maior ou igual a 60 cm (sessenta centímetros);
XV – ÁREA OCUPADA – área ocupada é a projeção, em plano horizontal da área construída situada acima do nível do solo;
XVI – ÁREA ÚTIL – é a área construída, subtraída dos espaços ocupados pelas paredes, colunas ou elementos construtivos que não permitam sua utilização;
XVII – ÁTICO – é a parte do volume superior de uma edificação, destinada a abrigar casa de máquinas, piso técnico de elevadores, caixas d'água e circulação vertical;
XVIII – ÁTRIO OU SAGUÃO DE ENTRADA – é o mesmo que vestíbulo ou simplesmente entrada;
XIX – AVERBAÇÃO – é a regularização da obra executada clandestinamente, observadas as exigências deste código;
XX – BALANÇO – é a parte da construção que, em qualquer pavimento, excede em projeção as áreas do pavimento situado imediatamente abaixo. É o mesmo que projeção;
XXI – BALCÃO – é a construção em balanço, aberta, composta basicamente de um piso e de paredes ou gradis baixos, com peitoris como elemento de proteção;
XXII – BEIRAL – é a parte da cobertura que se projeta além do prumo das paredes do edifício;
XXIII – CALÇADA – parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins;
XXIV – COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO – é a relação entre a soma das áreas construídas sobre o terreno e a área total desse mesmo terreno;

XXV – CONSTRUÇÃO – é a realização de trabalho em imóvel, desde seu início até a sua conclusão, cujo resultado implique na alteração de seu estado físico anterior;
XXVI – COROAMENTO – é o elemento de vedação que envolve o ático;
XXVII – COTA – é a medida assinalada, numericamente, das distâncias entre as linhas de um projeto;
XXVIII – DECLIVIDADE – é a relação percentual entre a diferença das cotas altimétricas de dois pontos e sua distância horizontal;
XXIX – DEMOLIÇÃO – é o derrubamento total de uma edificação. A demolição parcial ou total derrubamento de um bloco de um conjunto de edificações caracteriza-se como reforma;
XXX – DEPENDÊNCIAS DE USO COMUM – é o compartimento ou conjunto de compartimentos e instalações da edificação que poderão ser utilizados em comum pôr usuários de duas ou mais unidades autônomas ou pela totalidade dos usuários da edificação;
XXXI – DIVISA – é a linha divisória legal, que separa lotes vizinhos e logradouro público;
XXXII – EDIFICAÇÃO – é a obra coberta destinada a abrigar atividade humana ou qualquer instalação, equipamento ou material;
XXXIII – EDIFICAÇÃO TRANSITÓRIA – aquela de caráter não permanente, passível de montagem, desmontagem, transporte e instalação em outro local;
XXXIV – EMBARGO – é o ato administrativo que determina a paralisação de uma obra;
XXXV – EQUIPAMENTO – é o elemento destinado a guarnecer ou completar uma edificação, a está se integrando;
XXXVI – ESTACIONAMENTO – é o local destinado à guarda de veículos, podendo ser coberto ou não;
XXXVII – FUNDAÇÃO – é a parte das edificações, geralmente subterrânea, que transmite ao solo as cargas do alicerce;
XXXVIII – GABARITO – é a medida em metros de altura, contados a partir do nível médio do passeio até o piso do último pavimento;
XXXIX – GALERIA – é a passagem interna coberta, em edifícios, dando acesso ou não a estabelecimentos comerciais e ligando pontos diferentes, situados na mesma rua ou em ruas opostas;
XL – GALERIA COMERCIAL – é o conjunto de lojas voltadas para área coberta de circulação, com acesso a via pública;
XLI – GARAGENS COMERCIAIS – são aquelas destinadas à locação de espaço para estacionamento, guarda de veículos, podendo ainda, nelas haver serviços de lavagem, lubrificação e abastecimento;
XLII – GUIA – é o elemento de separação entre o passeio público e o leito carroçável da via pública;
XLIII – HABITE-SE – é o documento que autoriza a ocupação de edificação, expedido pela Prefeitura;
XLIV – JIRAU – é o mobiliário constituído por estrado ou passadiço instalado a meia altura em compartimento;
XLV – LOCAL DE REUNIÃO – é aquele onde se reúnem pessoas, com qualquer objetivo, tais como: político, recreativo, cultural, educacional, religioso, social, esportivo e outros mais. São locais de reuniões: ginásios de esportes, exposições e museus, templos religiosos, cinemas, teatros etc.;
XLVI – LOGRADOURO PÚBLICO – Toda parcela de território de propriedade pública e de uso comum da população destinada às vias de circulação, às praças e aos espaços livres;
XLVII – LOTE URBANO – é o terreno resultante de parcelamento do solo para fins urbano e registrado como lote edificável;
XLVIII – MARQUISE – dispositivo para edificações comerciais e industriais, geralmente em balanço, na parte externa, destinada a servir de abrigo e proteção do pavimento térreo com altura mínima de 3 m (três metros), avançando sobre o passeio público com dimensão máxima de 1,20 (um metro e vinte centímetros) respeitando o distanciamento mínimo de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) da fiação elétrica;
XLIX – MEZANINO – é o pavimento intermediário entre dois pavimentos ou piso superior que ocupa no máximo 50% (cinquenta por cento) da totalidade da área do pavimento inferior, sendo fechado apenas por guarda-corpo;
L – MOBILIÁRIO – é o elemento construtivo não enquadrável como edificação ou equipamento;
LI – MOVIMENTO DE TERRA – é a modificação do perfil do terreno que implicar em alteração topográfica superior a 1 m (um metro) de desnível ou a 1.000 m3 (mil metros cúbicos) de volume, ou em terrenos pantanosos ou alagadiços;
LII – MURO DE ARRIMO – é o muro destinado a suportar desnível de terreno superior a 1 m (um metro);
LIII – NIVELAMENTO – é a fixação pôr parte da Prefeitura, das cotas altimétricas do logradouro público;
LIV NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS (NBR) – são normas ou critérios aprovados ou recomendados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, órgão oficial, que com relação à edificação é encarregado de normalizar medidas, dosagens e as qualidades físicas, químicas e outras dos materiais de construção, além de estabelecer coeficientes de segurança e normas de cálculos estruturais de um modo geral;
LV – OBRA COMPLEMENTAR: edificação secundária ou parte da edificação que, funcionalmente, complemente a atividade desenvolvida no imóvel, tais como:
a) abrigo de porta e portão, automóvel, lixo, recipiente de gás e entrada e medidores de concessionárias;
b) casa de máquina isolada, cabine de força, cabine primária;
c) reservatório em geral, elevado e enterrado, chaminé e torre isoladas;
d) bilheteria, portaria.
LVI – OBRAS DE EMERGÊNCIA – obras de caráter urgente, essenciais à garantia das condições de estabilidade, segurança ou salubridade do imóvel;
LVII – PASSEIO – parte da calçada ou da pista de rolamento, neste último caso, separada por pintura ou elemento físico separador, livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente, de ciclistas;
LVIII – PAVIMENTO – plano horizontal que divide a edificação no sentido da altura, também considerado como o conjunto das dependências situadas em um mesmo nível compreendido entre dois planos horizontais consecutivos;
LIX – PAVIMENTO TÉRREO – primeiro pavimento de uma edificação, situado no nível de acesso a edificação;
LX – PEÇA DESCRITIVA – é o texto descritivo de elementos ou serviços para compreensão de uma obra, tal como especificação de componentes a serem utilizados e índices de desempenho a serem obtidos;
LXI – PEÇA GRÁFICA – é a representação gráfica de elementos para a compreensão de um projeto ou obra;
LXII – PÉ-DIREITO – é a distância vertical entre o piso e o teto de um compartimento, se o piso e/ou teto não forem horizontais, a altura média entre ambos será o pé-direito;
LXIII – PERFIL DO TERRENO – é a situação topográfica existente, objeto do levantamento físico que serviu de base para a elaboração do projeto eou constatação da realidade;
LXIV – POÇO DE VENTILAÇÃO – é o espaço de pequena dimensão, destinado a ventilar compartimento de uso especial e destinado a uso de curta permanência de pessoas;
LXV – PORÃO – é o espaço não habitável da edificação e situado imediatamente sob o pavimento térreo;
LXVI – PROFUNDIDADE DO LOTE – é o quociente entre a área do lote (A) e a frente do mesmo lote (f) p = A/f. No caso de um lote com frente para 2 (dois) logradouros, a profundidade será considerada como o maior valor de (p). Quando a concordância entre os dois lados que formam uma esquina é circular, as frentes serão medidas considerando-se o prolongamento dos lados, concordados como se a curva não existisse;
LXVII – RECONSTRUÇÃO – é a obra destinada à recuperação e recomposição da edificação, motivada pela ocorrência de incêndio ou outro sinistro fortuito, mantendo-se as características anteriores;
LXVIII – RECUO – distância entre o limite externo da edificação e a divisa do lote, medida perpendicularmente a esta. O dimensionamento do recuo é determinado pela Lei Municipal do Uso e Ocupação do Solo Urbano e não deve ser ocupado;

LXIX – REFORMA – é a obra que implicar em uma ou mais das seguintes modificações com ou sem alteração de uso: área edificada, estrutura, compartimentação horizontal ou vertical, volumetria;
LXX – REPARO – é a obra ou serviço destinado à manutenção de um edifício, sem implicar em mudança do uso, acréscimo ou supressão de área, alteração da estrutura, da compartimentação horizontal ou vertical, da volumetria, e dos espaços destinados à circulação, iluminação e ventilação;
LXXI – RESTAURO OU RESTAURAÇÃO – é a recuperação de edificação tombada ou preservada, de modo a restituir-lhe as características originais;
LXXII – SALIÊNCIA – é o elemento arquitetônico proeminente, engastado ou aposto em edificação ou muro;
LXXIII – SUBSOLO – o é o pavimento semienterrado desde que o piso do pavimento imediatamente superior (térreo) não fique acima da cota mais 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) em relação ao nível do meio-fio ou ao seu nível mediano, medido no eixo do lote;
LXXIV – TAPUME – é a vedação provisória entre a edificação e o logradouro público, destinada a proteger o usuário deste contra a queda de materiais e a obra contra a entrada de estranhos;
LXXV – TAXA DE OCUPAÇÃO – é a relação entre a área de projeção ocupada pela edificação, num terreno, e a área desse mesmo terreno;
LXXVI – TELHEIRO – é a cobertura sustentada por colunas ou pilares, sem paredes;
LXXVII – TESTADA – é a medida do lote, dada pelo alinhamento com o logradouro público;
LXXVIII – UNIDADE AUTÔNOMA RESIDENCIAL – é o conjunto de compartimentos de uso privativo de uma família, para moradia. No caso de edifícios, coincide com o apartamento;
LXXIX – VÃO LIVRE – é a distância entre dois apoios, medida entre suas faces internas;
LXXX – VIA – é o logradouro público destinado ao trânsito de pedestres e/ou veículos;
LXXXI – VISTORIA – é a diligência efetuada pela Prefeitura, tendo por finalidade verificar as condições de uma obra ou edificação.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Seção I
Do Responsável Técnico

Art. 5º As construções, edificações ou quaisquer outras obras, somente poderão ser projetadas e executadas por profissionais legalmente habilitados, observada a regulamentação do serviço profissional e registro na Prefeitura.
Parágrafo Único – Excetuam-se deste artigo, as construções e execução de obras que independem legalmente da responsabilidade dos profissionais por força de Legislações Estaduais e Federais.
Art. 6º São considerados profissionais legalmente habilitados a projetar, construir, calcular e orientar, os que satisfizerem as exigências da Legislação do exercício das profissões do Engenheiro e Arquiteto e as das legislações complementares do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Técnicos em Edificações registrados no Conselho Federal de Técnicos Industriais (CFT).
Art. 7º Somente o profissional autor dos projetos ou responsável pela execução da obra poderá tratar, junto à Prefeitura, dos assuntos técnicos relacionados com as obras sob sua responsabilidade.
Parágrafo Único – O autor ou responsável pelo projeto poderá autorizar, mediante procuração, outros profissionais para tratarem dos assuntos junto a Prefeitura.
Art. 8º Os autores dos projetos submetidos à aprovação da Prefeitura assinarão todos os elementos que os compõem, assumindo sua integral responsabilidade.
Parágrafo Único – A autoria do projeto poderá ser assumida ao mesmo tempo por dois ou mais profissionais, que serão solidariamente responsáveis.
Art. 9º Quando o profissional assinar o projeto como autor e responsável técnico da obra, assumirá, simultaneamente, a responsabilidade pela elaboração do projeto, pela sua fiel execução e por toda e qualquer ocorrência no decurso da obra.
Art. 10 Será comunicado ao órgão federal fiscalizador do exercício profissional a atuação irregular do profissional que incorra em comprovada imperícia, imprudência, negligência, dolo ou direção de obra sem os documentos exigidos pela Prefeitura.
Art. 11 Para a aprovação, da repartição competente da Prefeitura, e correspondente execução de obras de construção e reformas de prédios particulares dentro do perímetro urbano, constituem obrigações do responsável técnico:
I – apresentar termo de responsabilidade, padronizado pela Secretaria Municipal de Urbanismo – Departamento de Obras Públicas, do qual conste a ciência das normas específicas para a construção e o compromisso de executá-las de conformidade com as exigências legais, cujo documento deverá fazer parte integrante dos autos do respectivo processo administrativo;
II – requerer à Secretaria Municipal de Urbanismo – Departamento de Obras Públicas, após a concessão do alvará de construção e o início de obras, ou ainda ao serem concluídas as fundações, para verificação do alinhamento, locação da obra e o certificado de numeração e emplacamento.
Art. 12 É facultada a substituição ou a transferência da responsabilidade técnica do profissional, sendo obrigatória em caso de impedimento do técnico atuante, assumindo o novo profissional a responsabilidade pela parte já executada, sem prejuízo da atuação do profissional anterior; mediante carta ou declaração de troca de profissional assinada pelas partes e proprietário.
Parágrafo Único – O profissional que foi substituído deverá realizar a baixa da RRT/ART ou TRT.

Seção II
Do Município

Art. 13 A Prefeitura do Município de Sarandi não assume qualquer responsabilidade perante os proprietários, operários ou terceiros, pela aprovação de projetos, apresentação de cálculos, memoriais ou detalhes de instalações complementares, não implicando o exercício de fiscalização de obras no reconhecimento de sua responsabilidade pela sua ocorrência.
Art. 14 Visando as observâncias das normas edilícias do Município, caberá a Prefeitura licenciar e fiscalizar a execução, utilização e manutenção das condições de estabilidade segurança e salubridade das obras, edificações e equipamentos, não se responsabilizando por qualquer sinistro ou acidente decorrente de imperícia, imprudência ou negligência na execução do projeto.
Art. 15 A Prefeitura se exime do reconhecimento de direitos autorais ou pessoais decorrentes da aceitação de transferência de responsabilidade técnica ou da solicitação de alteração de projeto.
Art. 16 Nos casos em que for verificada irregularidade nos parâmetros urbanísticos do projeto convencional, confirmando-se a infração, o Poder Executivo Municipal aplicará a penalidade correspondente.

Seção III
Do Proprietário ou do Possuidor de Imóveis

Art. 17 O proprietário ou o possuidor do imóvel responderá pela veracidade dos documentos apresentados, não implicando sua aceitação, por parte do Município, em reconhecimento do direito de propriedade.
§ 1º Considera-se proprietário do imóvel a pessoa física ou jurídica detentora do título de propriedade registrado em Cartório de Registro Imobiliário.
§ 2º Considera-se possuidora a pessoa física ou jurídica, bem como seu sucessor a qualquer título, que tenha de fato o exercício pleno ou não de usar o imóvel objeto da obra.
§ 3º Para efeito desse Código, o possuidor a justo título, independentemente de sua transcrição junto ao registro de imóveis, equipara-se ao proprietário quando se tratar do licenciamento de obras ou serviços.
Art. 18 Caberá ao proprietário manter, no local da obra, uma cópia do projeto aprovado pela Prefeitura e seu respectivo Alvará de Construção, devendo exibi-los sempre que solicitados por funcionário municipal, com atribuições para tanto.
Art. 19 Fica assegurado ao possuidor, assim entendido nos termos do Código Civil Brasileiro, requerer, perante a Prefeitura, Ficha Técnica, Diretrizes de Processo, Comunicação de Serviços ou Ocorrências, Alvarás de Alinhamento ou Nivelamento, desde que isso não implique em alteração física do imóvel. Contendo os seguintes documentos:
I – escritura ou contrato, com autorização expressa do proprietário, devidamente registrado no Cartório de Registros de Títulos e Documentos;
II – compromisso de compra e venda devidamente registrado no Registro de Títulos e Documentos;
III – contrato representativo da relação obrigacional, ou relação de direito existente entre o proprietário e o possuidor direto, devidamente registrado no Cartório de Registros de Títulos e Documentos;
IV – certidão atualizada do registro de Imóveis contendo as características do imóvel, quando o requerente possuir escritura definitiva sem registro ou quando possuir *ad usucapionem*;
V – quando o contrato apresentado não descrever suficientemente as características físicas, as dimensões e a área do imóvel serão exigidas a certidão do Registro de Imóveis.
Art. 20 É indispensável a regularização, perante o cartório competente, dos bens que compõem o acervo submetido à partilha, sendo condicionado o prosseguimento da ação de inventário a esta regularização, uma vez que a averbação de alterações feitas em imóveis é ato de natureza obrigatória, conforme estipulam os artigos 167 e 169 da Lei de Registros Públicos (Nº 6.015 de 1973).
§ 1º A regularização será realizada sem prejuízo das consequências ou das penalidades de natureza tributária ou daquelas oriundas do poder de polícia do Estado (embargo da obra, interdição ou demolição dos prédios edificados irregularmente ou imposição de sanções pecuniárias).
§ 2 º Demais aspectos acerca do processo de inventário deverão respeitar o disposto no Código Civil e legislação específica.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS

Art. 21 Para ter controle das atividades edilícias é necessário ter emissão de alvará, certificado, autorização ou registro em cadastro de acordo com o tipo de obra, serviço e equipamento a ser executado ou instalado, mediante procedimento administrativo e a pedido do interessado.
Art. 22 Os procedimentos administrativos a serem realizados pelo Poder Público Municipal, que fornecerá dados ou consentirá na execução e implantação de obras e serviços, através da emissão de:
I – guia de viabilidade técnica do projeto;
II – aprovação de projeto;
III – alvará de construção;
IV – alvará de demolição;
V – certificado de conclusão de obra “Habite-se”;
VI – certificado de regularização.
Art. 23 Os projetos, que se fizerem necessários, serão apreciados por outros órgãos técnicos municipais, estaduais ou federais, principalmente o Projeto de Combate a Incêndio, que por sua vez, deverão ser submetidos a tais aprovações antes do encaminhamento normal ao órgão técnico de aprovação da Prefeitura.

Seção I
Da Representação Técnica dos Projetos

Art. 24 Todos os projetos deverão obedecer às normas técnicas da ABNT, inclusive os complementares.
Art. 25 Nos projetos de modificação, acréscimo, reconstrução, e levantamento cadastral de edifícios, serão observados as seguintes convenções:
I – linha contínua hachurada, construção a ser conservada e para fins de levantamento cadastral;
II – linha contínua, construção a ser ampliada;
III – linha tracejada, construção a ser demolida.

Seção II
Da Guia de Viabilidade Técnica do Projeto

Art. 26 O proprietário ou responsável técnico poderá solicitar o Guia de Viabilidade Técnica do Projeto, onde a Secretaria Municipal de Urbanismo emitirá ficha técnica do imóvel da qual constará informações relativas ao uso e ocupação do solo, a incidência de melhoramentos urbanísticos e demais dados cadastrais.
Parágrafo Único – Para solicitar o interessado deve apresentar:
I – nome e endereço do proprietário;
II – endereço da obra contendo data, quadra e bairro/loteamento;
III – inscrição imobiliária;
IV – destinação da obra detalhando a finalidade do empreendimento.

Seção III
Da Aprovação de Projeto

Art. 27 Dependerão, obrigatoriamente, de Aprovação de Projeto as seguintes obras:
I – construção de novas edificações;
II – reforma de edificação existente, que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções, sendo, estes últimos, de inteira responsabilidade do profissional;

III – demolição de bloco existente isolado, com ou sem a simultânea manutenção de outros blocos existentes no lote;
IV – reconstrução de edificação regular, no todo ou em parte;
V – execução de muro de arrimo quando desvinculado de obra de edificação;
VI – movimento de terra quando desvinculado de obra de edificação.
Art. 28 Estão isentas de aprovar o projeto as seguintes obras:
I – limpeza ou pintura interna e externa de edifícios, que não exija a instalação de tapumes, andaimes ou telas de proteção;
II – conserto nos passeios dos logradouros públicos em geral, respeitando o artigo 3 desta Lei;
III – construção de muros divisórios com até 2 m (dois metros) de altura desde que estes não comprometam o perfil do terreno e as divisas lindeiras;
IV – construção de abrigos provisórios para operários ou depósitos de materiais, no decurso de obras definidas já licenciadas;
V – reparos que não determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, não contrariando os índices estabelecidos pela legislação referente ao uso e ocupação do solo, e que não afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções.
Parágrafo Único – Galerias, entradas cobertas, pórticos e quaisquer construções anexas ao corpo principal, desde que constituídas com materiais sólidos, constituirão edificações, devendo ser objeto de autorização.
Art. 29 O requerente apresentará o projeto para aprovação, composto e acompanhado de:
I – planta de situação na escala 1:200, 1:500 ou 1:1000 de acordo com a dimensão do imóvel;
II – planta baixa de cada pavimento não repetido na escala 1:50, 1:100 ou adequada, contendo no mínimo:
a) área total do pavimento;
b) as dimensões e áreas dos espaços internos, externos e especificação do material;
c) nome do compartimento;
d) cota das espessuras de paredes, vãos, aberturas de iluminação, ventilação e dimensões externas totais da obra;
e) os traços indicativos dos cortes longitudinais e transversais;
f) tipo de piso e revestimento.
III – cortes transversais e longitudinais na mesma escala da planta baixa, com a indicação de:
a) pés direitos;
b) altura das janelas e peitoris;
c) tipo de piso e revestimento;
d) cotas;
e) tipo de forro, laje;
f) cobertura, material e acessórios.
IV – planta de cobertura e implantação com indicação dos caimentos na escala 1:100 ou 1:200 ou adequada, contendo:
a) edificações e obras complementares do lote, indicando rios, curva de nível e outros elementos constantes no terreno;
b) as dimensões das divisas da data e os afastamentos da edificação em relação às divisas;
c) orientação do lote em relação ao Norte;
d) solução de esgotamento sanitário e localização da caixa de gordura;
e) posição do meio-fio, largura da calçada, postes, tirantes, árvores, hidrantes e bocas de lobo e outros obstáculos;
f) localização das árvores existentes na data;
g) indicação dos acessos com cota.
V – perfil longitudinal e transversal do lote, tomando-se como referência de nível o nível do eixo do terreno;
VI – elevação das fachadas voltadas para as vias públicas na mesma escala da planta baixa;
VII – apresentação da ART/RRT dos projetos complementares;
VIII – a Prefeitura poderá exigir, caso julgue necessário, a apresentação dos cálculos estruturais dos diversos elementos construtivos e do movimento de terra, assim como desenhos dos respectivos detalhes;
IX – Registro de Responsabilidade Técnica RRT ou Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de projeto arquitetônico e execução.
§ 1º O projeto de arquitetura deve ser apresentado conforme modelo disponível para download no site da Prefeitura e será assinado pelo proprietário e pelo profissional responsável, o qual mencionará o seu número de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PR, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, Conselho Federal de Técnicos Industriais (CFT).
§ 2º Todos os projetos deverão seguir a NBR 6492/1994 que trata da representação de projetos de arquitetura.
§ 3º O projeto de edificação comercial com área total acima de 100 m² (cem metros quadrados) e as edificações residenciais acima de duas unidades deverão ser apresentados no habite-se o projeto de prevenção de incêndios emitida pelo Corpo de Bombeiros.
Art. 30 Uma vez aprovado o projeto, o órgão técnico competente da Prefeitura devolverá devidamente autenticado, mediante pagamento das taxas correspondentes ao Alvará de Construção.

Seção IV
Do Alvará de Construção

Art. 31 O Alvará de Construção será concedido mediante:
I – requerimento em que deve constar a assinatura do responsável técnico pela execução dos serviços, assinatura do proprietário e a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de projeto e execução da obra, conforme modelo autorizado pelo CREA do Estado do Paraná e o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT conforme determinado pelo CAU.
II – apresentação do projeto aprovado em conformidade com o que dispõe neste Código;
III – pagamento das respectivas taxas;
IV – matrícula ou comprovante de escritura ou contrato de compra e venda da loteadora, reconhecido em cartório;
V – termo de responsabilidade de destino de resíduos de construção.
§ 1º Quando da aprovação do projeto, a licença será fornecida ao interessado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.
§ 2º No Alvará de Construção constarão, especificamente, todos os serviços e direitos a serem utilizados pelo interessado:
I – nome e CPF do proprietário ou possuidor;
II – endereço residencial atual do proprietário;
III – número do requerimento de solicitação de aprovação de projeto;
IV – descrição sumária de obra com indicação da área a ser construída, finalidade e natureza;
V – local da obra;
VI – profissionais responsáveis pelo projeto e construção.
§ 3º O Alvará Construção deverá permanecer na obra e será exibido aos fiscais ou servidores encarregados das vistorias normais dos serviços, com o projeto aprovado. Manter também, uma cópia do projeto aprovado na obra.

§ 4º Depois de aprovado o projeto, é expedido o Alvará de Construção, havendo mudança do mesmo, o interessado deverá requerer nova aprovação do projeto, assinalando as alterações feitas, que deverão estar de acordo com esta Lei.
Art. 32 A aprovação de um projeto será considerada válida pelo prazo máximo de 1 (um) ano, após a data de expedição do mesmo, sem que tenha procedido ao início da construção.
§ 1º Para efeito do presente Código, uma obra será considerada iniciada, desde que suas fundações estejam totalmente construídas, inclusive baldrames.
§ 2º Em caso que tal fato ocorra após o prazo esgotado, terá obrigatoriamente de revalidá-lo, efetuando o pagamento de nova taxa.
§ 3º A revalidação deste projeto aprovado somente será concedida, se estiver dentro das normas legais vigentes, na época do referido pedido de revalidação.
§ 4º Caso não tenha alterações no projeto e na obra o possuidor poderá solicitar a renovação do Alvará de Construção na Secretaria Municipal de Urbanismo.

Seção V
Das Modificações dos Projetos Aprovados

Art. 33 É vedada qualquer alteração no projeto de arquitetura quanto aos elementos essenciais, que dizem respeito à estabilidade, segurança e salubridade da construção, além dos parâmetros urbanísticos, sem a prévia autorização do órgão competente do Poder Executivo Municipal, sob pena de cancelamento de seu Alvará e indeferimento no habite-se.
Art. 34 Para modificações em projeto aprovado, bem como para a alteração da finalidade de qualquer compartimento constante do mesmo, será necessária a aprovação de Projeto Alterado.
Parágrafo Único – Somente estando o Projeto Alterado em conformidade com a legislação vigente, o mesmo será aprovado.
Art. 35 Em caso de redução de área, o projeto aprovado e o alvará são cancelados e um novo projeto será aprovado, mediante o pagamento da taxa de aprovação de projeto.

Seção VI
Do Alvará de Demolição

Art. 36 Nenhuma demolição de edificação ou obra permanente de qualquer natureza pode ser feita sem prévio requerimento à Prefeitura, que expedirá, após vistoria, a necessária autorização.
Art. 37 Caso a demolição for de construção localizada no todo ou em parte, junto ao alinhamento da via pública, será expedida concomitantemente a autorização relativa a andaimes e tapumes.
Art. 38 O interessado em realizar demolição deverá solicitar à Prefeitura, através de requerimento, que lhe seja concedida e liberada a autorização para demolição.
§ 1º Em toda a demolição, deverá o proprietário indicar o profissional habilitado no CREA ou no CAU e responsável pela execução dos serviços.
§ 2º Se a edificação ou parte a ser demolida estiver no alinhamento ou encostada em outra edificação, ou tiver uma altura superior a 6 m (seis metros) será exigida a ART ou RRT de profissional habilitado.

Seção VII
Do Certificado de Conclusão de Obra ou Habite-se

Art. 39 Mediante requerimento próprio a pedido do proprietário ou do possuidor do imóvel, devidamente assistido pelo Responsável Técnico da Obra, a Prefeitura expedirá o Certificado de Conclusão da Obra ou "Habite-se", quando do término da obra ou serviço, para os quais seja obrigatória a emissão do alvará.
Art. 40 O Certificado de Conclusão ou "Habite-se" será emitido pelo setor competente depois de verificado:
I – estar à construção, ampliação, reforma ou unidade isolada, em condições mínimas de cumprir suas funções com segurança ou habitabilidade;
II – ter sido obedecido o projeto aprovado;
III – ter sido colocada à numeração do prédio;
IV – ter muro e calçada, quando houver guia e pavimentação asfáltica;
V – ter sido plantada árvore em frente ao imóvel de acordo com o Código de Arborização.
Art. 41 Poderá ser concedido, o "Habite-se" em caráter parcial, se a etapa concluída da obra atender, para o uso a que se destina, as exigências estabelecidas por esse Código.
§ 1º Será concedido o "Habite-se" Parcial de uma edificação nos casos de:
I – edificação composta de parte comercial e parte residencial, quando cada uma puder ser utilizada independentemente da outra;
II – edifícios de habitação coletiva, em que poderá ser concedido "Habite-se" a economias isoladas concluídas, antes da conclusão total da obra, desde que as áreas uso coletivo estejam completamente concluídas e tenham sido removidos os tapumes e andaimes;
III – unidade independente concluída, dentre outras em construção no mesmo terreno, se concluídas as obras necessárias ao perfeito acesso àquela unidade, inclusive as de urbanização, se previstas.
IV – a unidade concluída seja completamente isolada da área de obra. Com acesso segregado.
§ 2º A parcela da edificação sujeita ao "Habite-se" parcial deverá dispor das instalações de água, energia elétrica, esgoto sanitário e prevenção de incêndio em funcionamento, quando necessário, conforme exigência do Corpo de Bombeiros e demais concessionárias.
§ 3º Somente será fornecido "Habite-se" para edificações que exijam sistema de prevenção contra incêndio mediante autorização expedida pelo Corpo de Bombeiros e concessionárias.
Art. 42 Antes da emissão do Certificado de Conclusão ou "Habite-se" o processo é encaminhado à Secretaria Municipal de Fazenda, para o recolhimento de taxas e tributos referentes. Após, o processo retorna à Secretaria Municipal de Urbanismo para a emissão do documento.
Art. 43 A expedição do Certificado de Conclusão ou "Habite-se" depende de prévia solução de multas porventura incidentes sobre a obra.
Art. 44 De posse do Certificado de Conclusão ou "Habite-se" o requerente deverá dirigir-se ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS para promover o recolhimento das taxas devidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias para posterior averbação junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
Parágrafo Único – Após a retirada do documento, a Secretaria Municipal de Urbanismo encaminhará o processo à Secretaria Municipal de Fazenda, que promoverá as anotações necessárias para o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU devido a partir do próximo exercício.

Seção VIII
Da Fiscalização

Art. 45 Os projetos serão fiscalizados pelo Poder Público Municipal, mediante solicitação do interessado, desde que o projeto atenda a legislação vigente e pertinente na data da sua fiscalização.
Art. 46 Dar-se-á a fiscalização:
I – antes do início da obra, quando se tratar de modificação e/ou acréscimo;
II – durante a execução das fundações ou alicerces;
III – durante a execução da laje do primeiro pavimento ou laje de cobertura;
IV – na conclusão da obra, antes da concessão do certificado de conclusão ou "Habite-se" definitivo;
V – a qualquer tempo, a critério do órgão competente da Prefeitura.
§ 1º A solicitação do interessado deverá ser feita, no órgão competente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da execução da etapa da obra, com a indicação da data de conclusão da mesma.
§ 2º A fiscalização ocorrerá até 15 (quinze) dias úteis após a execução da etapa da obra.
Art. 47 A fiscalização da execução de projeto de instalações complementares será de competência do respectivo órgão ou concessionária de serviços públicos.

Seção IX
Das Obras Públicas

Art. 48 Não poderão ser executadas obras públicas sem licença do setor de aprovação de projetos e da Secretaria Municipal de Urbanismo, devendo obedecer às determinações do presente Código e as Leis pertinentes ao Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, bem como ao Código Ambiental Municipal, ficando, entretanto, isentas de pagamento de emolumentos para a construção de obras públicas municipais.
Art. 49 O pedido de licença será feito por meio de ofício dirigido ao Prefeito pelo órgão interessado, devendo este ofício ser acompanhado do projeto completo da obra a ser executada nos termos do exigido neste Código, sendo que este processo terá preferência sobre quaisquer outros processos.
Art. 50 Os contratados ou executantes das obras públicas estão sujeitos aos pagamentos das licenças relativas ao exercício da respectiva profissão, salvo se for funcionário público municipal obrigado a executar as obras em função do seu cargo.
Art. 51 As obras municipais ficam sujeitas na sua execução, às disposições deste Código, quer sejam executadas por órgãos públicos municipais, quer estejam sob a sua responsabilidade.

CAPÍTULO IV
DO PREPARO E EXECUÇÃO DE OBRAS COM SEGURANÇA

Art. 52 A execução de obras, incluindo os serviços preparatórios e complementares, suas instalações e equipamentos, será procedida de forma a obedecer ao projeto aprovado, à boa técnica, às normas técnicas oficiais, em especial as de segurança do trabalho, e ao direito de vizinhança, a fim de garantir à segurança dos trabalhadores, da comunidade, das propriedades e dos logradouros públicos, observada a legislação trabalhista pertinente.
Art. 53 O canteiro de obras compreenderá a área destinada à execução e desenvolvimento das obras, serviços complementares, implantação de instalações temporárias necessárias à sua execução, tais como tapume, alojamento, escritório de campo, depósitos, estante de vendas e outros.
§ 1º Durante a execução das obras será obrigatória a manutenção do passeio desobstruído e em perfeitas condições, conforme exigências deste Código, sendo vedada sua utilização, ainda que temporária, como canteiro de obras ou para carga e descarga de materiais de construção, salvo no lado interior dos tapumes que avancem sobre o logradouro.
§ 2º Quando se tratar de obra a ser executada no alinhamento predial, o tapume deverá ser executado ocupando até a metade da largura do passeio público e deixando no mínimo, 90 cm (noventa centímetros) para tráfego dos pedestres, sem obstáculos ou mobiliário urbano.
§ 3º Quando se tratar de obra a ser executada afastada do alinhamento predial (recuo obrigatório) o tapume deverá ser executado 50 cm (cinquenta centímetros) do alinhamento predial.
§ 4º Nenhum elemento do canteiro de obras poderá prejudicar a arborização da via, a iluminação pública, a visibilidade de placas, avisos ou sinais de trânsito, e outras instalações de interesse público.
§ 5º Para todas as construções, excetuadas as residências unifamiliares em áreas populares, será obrigatório o fechamento do canteiro de obras no alinhamento, por alvenaria ou tapume com altura mínima de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros).
§ 6º Para tapumes de madeira, será obrigatório mantê-los em perfeitas condições durante a execução da obra.
Art. 54 Quando os serviços da obra se desenvolverem a altura superior a 4 m (quatro metros) do passeio, o tapume será obrigatoriamente mantido no alinhamento predial, permitida a ocupação do passeio apenas para o apoio de cobertura para a proteção dos pedestres com pé-direito mínimo de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros).
§ 1º Concluídos os serviços de fachada, ou paralisada a obra por período superior a 60 (sessenta) dias, o tapume será obrigatoriamente recuado para o alinhamento predial.
Art. 55 Nos prédios em construção e a serem construídos com três ou mais pavimentos, será obrigatória a colocação de andaimes de proteção durante a execução da estrutura, alvenaria, pintura e revestimento externo, de acordo com a norma de condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – NR-18 do Ministério do Trabalho.
Art. 56 Em toda obra será obrigatório afixar no tapume placa identificando o responsável técnico e contendo todas as indicações exigidas pelo CREA e CAU, também deverá constar o número da ART, da RRT, a data da aprovação do projeto e o número do alvará concedido.

CAPÍTULO V
DAS NORMAS TÉCNICAS CONSTRUTIVAS

Art. 57 Os materiais de construção, bem como seu emprego e técnica de utilização, deverão satisfazer às especificações e normas oficiais da Associação Brasileira de Normas Técnicas — ABNT.

Seção I
Dos Materiais e Elementos Construtivos

Art. 58 As fundações e estruturas deverão estar situadas inteiramente dentro dos limites do lote e considerar as interferências para com as edificações vizinhas, logradouros e instalações de serviços públicos.
Art. 59 As paredes que estiverem em contato com o solo deverão ser impermeabilizadas.
Art. 60 Os materiais construtivos utilizados na obra poderão de ser alvenaria, madeira, pré-moldada ou qualquer outra técnica construtiva, no entanto devem levar em consideração a qualidade dos materiais ou conjunto de materiais, a integração de seus componentes, suas condições de utilização, respeitando as normas técnicas oficiais vigentes, quanto a:

I – resistência ao fogo;
II – bom desempenho térmico e acústico das unidades;
III – impermeabilidade;
IV – iluminação; e
V – acessibilidade.
Art. 61 As edificações de uso coletivo deverão ter estrutura, paredes, pisos e escadas totalmente construídos de material incombustível, tolerando-se materiais combustíveis apenas nos madeiramentos do telhado, esquadrias, corrimãos e forros.
Parágrafo Único – Todas as construções em madeira deverão manter um afastamento mínimo obrigatório de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) das divisas, independente dos recuos e alinhamentos fixados pelo município.
Art. 62 As edificações em containers deverão respeitar os recuos mínimos e serão contabilizadas como área construída respeitando a Lei Municipal do Uso e Ocupação do Solo Urbano.
Parágrafo Único – São consideradas edificações transitórias e deveram solicitar alvará de implantação para o Poder Público Municipal as construções que em um tempo determinado para término de suas atividades, superior ao período de 30 (trinta) dias, passíveis de montagem, desmontagem e transporte, tais como contêineres, plantões de vendas imobiliárias, estande, tendas, toldos e coberturas leves.

Seção II
Dos Recuos

Art. 63 Os recuos das edificações construídas no Perímetro Urbano deverão estar de acordo com o disposto na Lei Municipal do Uso e Ocupação do Solo Urbano.
Art. 64 Edifícios situados em esquinas devem respeitar o recuo frontal, tendo as faces voltadas para vias públicas. Os muros ou fechamentos do lote serão projetados de modo que, no pavimento térreo deixem livre um canto chanfrado de 1,80 m (um metro e oitenta centímetros), em cada testada, a partir do ponto de encontro das duas testadas.

Seção III
Das Calçadas e Muros

Subseção I
Das Caçadas

Art. 65 Nos logradouros públicos onde forem executadas as calçadas, os lançamentos de águas pluviais deverão ser executados através de condutores passando sob as calçadas.
Parágrafo Único – As calçadas deverão ser realizadas conforme disposto na Lei Municipal do Sistema Viário.
Art. 66 Em casos especiais de inconveniência ou impossibilidade de conduzir as águas pluviais às sarjetas, será permitido o lançamento dessas águas nas galerias de água pluvial, após a aprovação pela Prefeitura, de esquema gráfico apresentado pelo interessado.
§ 1º As despesas com a execução da ligação às galerias de águas pluviais correrão integralmente por conta do interessado.
§ 2º A ligação será concedida a título precário cancelável a qualquer momento pela Prefeitura, se dela puder resultar qualquer prejuízo ou inconveniência.
Art. 67 As áreas de circulação devem ter superfície regular, firme, estável e antiderrapante.
§ 1º O plantio ou remoção de árvores na faixa de serviço da calçada deverá seguir o disposto no Código de Arborização Municipal;
§ 2º Devem ser executados, sem mudanças abruptas de nível ou degrau, acompanhando a declividade longitudinal das guias;
§ 3º O não cumprimento desta Lei implicará na não liberação do "Habite-se" ou Certificado de Conclusão para efeito da referida obra;
§ 4º Após 30 (trinta) dias da autuação feita pela fiscalização da Administração Municipal, constatada a finalização da obra sem o cumprimento destas normas, fica o proprietário da obra sujeito à aplicação de multa;
§ 5º O proprietário da obra em terrenos de esquina deverão possuir guias rebaixadas atendendo a:
I – ter dimensão mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de largura no sentido da travessia;
II – ser instalada, sempre que existir faixa de travessia de pedestres e, sempre que possível, perpendicularmente a ela;
III – atender às exigências da NBR 9050 da ABNT e à Lei Municipal do Mobiliário Urbano;
IV – o material a ser empregado na execução da rampa deve ser antiderrapante, diferenciado do restante do piso do passeio público e assentado de maneira uniforme;
V – quando possível, deverão ser executadas ranhuras no sentido perpendicular da inclinação da rampa, aumentando a aderência à mesma;
VI – sempre que possível, as rampas deverão ser locadas perpendicularmente às faixas de travessia de pedestres e, quando da não existência destas, não distanciar mais do que 3,00 m (três metros) do final da curva no meio-fio.

Subseção II
Dos Muros

Art. 68 É obrigatória a construção de muro ou mureta e calçada em todos os imóveis não edificados onde haja sido executado, pelo Município, serviço de sarjeteamento, observadas as seguintes normas:
I – mureta com altura mínima de 30 cm (trinta centímetros) para contenção da terra;
II – calçada observando os parâmetros dispostos na Lei Municipal do Sistema Viário.
Art. 69 É obrigatória a conservação de muro e mureta e calçada existente, devendo o proprietário repará-los e colocando-os em estado de novos, quando necessário.
Parágrafo Único – Quando executados, os muros terão altura de:
I – 3 m (três metros) no máximo, acima do passeio, quando junto ao alinhamento predial;
II – 3 m (três metros) no máximo, quando junto às demais divisas, medidos a partir do nível em que se situarem, excetuados os de arrimo que terão altura compatível com o desnível da terra.

Seção IV
Dos Acessos e Circulações

Art. 70 Os elementos de acesso e circulação em uma edificação, tais como portas, corredores, escadas e rampas, possuirão dimensionamento e localização adequados para garantir a segurança e conforto dos usuários, bem como circulação de móveis e equipamentos. Os valores mínimos estabelecidos nas normas técnicas da ABNT e Corpo de Bombeiros.

Art. 71 Estão garantidos na forma de Lei, o acesso e permanência para pessoas com deficiência em todas as edificações de uso público, privada, coletivo ou destinada à comercialização, assim como nos espaços urbanos de uso da comunidade, obedecendo à Norma Brasileira – NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais legislações que garante a acessibilidade.
Art. 72 As portas, passagens ou corredores, devem ter largura suficiente para o escoamento dos compartimentos ou setores da edificação a que dão acesso, respeitando-se as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e as do Corpo de Bombeiros, correspondentes.
Parágrafo Único – As portas das edificações destinadas a abrigar atividades de indústria deverão atender, além das exigências do Município, às disposições da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, NBR 9077 e Corpo de Bombeiros.
Art. 73 Os acessos das edificações residenciais multifamiliares e das edificações mistas deverão ser independentes para pedestres e veículos.
Art. 74 Deverão respeitar as correspondentes normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e as do Corpo de Bombeiros:
I – o acesso ao público das edificações para o trabalho;
II – as circulações internas das edificações multifamiliares, para o trabalho e mistas;
III – os acessos, corredores, e circulações internas das edificações destinadas a auditórios, cinemas, teatros, salões de baile, ginásios de esportes, templos religiosos e similares;
IV – o uso obrigatório de duas formas de deslocamento vertical;
V – as escadas e rampas, que devem ter largura suficiente para o escoamento dos compartimentos ou setores da edificação a que dão acesso.
Parágrafo Único – Excetuam-se das exigências as escadas não acessíveis ao público em geral, tais como escadas internas de residências, acessos a depósitos, garagens e casas de máquinas.

Seção V
Das Marquises, Saliências, Beirais e Sacadas

Art. 75 Os edifícios que forem dotados de elementos construtivos que avançarem sobre o alinhamento predial, deverão obedecer às seguintes condições:
I – serão sempre em balanço;
II – terão a altura mínima de 3 m (três metros) em relação ao passeio;
III – a projeção da face externa do balanço deverá ser de no máximo ou igual a 50% (cinquenta por cento) da largura do passeio e nunca superior a 1,20 m (um metro e vinte centímetros);
IV – não possuírem fechamento vertical abaixo da marquise;
V – promoverem o escoamento de águas pluviais exclusivamente para dentro dos limites do lote;
VI – não prejudicarem a arborização e iluminação pública.
VII – recuadas a 1,20 m (um metro e vinte centímetros) dos postes e fiação elétrica.
Parágrafo Único – As coberturas leves constituídas por toldos, policarbonato ou material similar, deverão obedecer às mesmas exigências contidas *caput*.
Art. 76 Nas edificações implantadas no alinhamento predial dos logradouros públicos, as águas pluviais provenientes dos telhados, balcões, terraços, marquises e outros locais voltados para o logradouro público, serão captadas em calhas e condutores para despejo na sarjeta passando sob os passeios.
§ 1º Excluem-se as edificações cuja disposição dos telhados conduza as águas pluviais para o seu próprio terreno.
§ 2º O despejo de águas captadas em calhas e condutores nas calçadas será passível de multa e regularização.
Art. 77 A projeção dos beirais deve ficar distante da divisa do terreno pelo menos 70 cm (setenta centímetros).
Art. 78 As sacadas não poderão projetar-se em balanço nas edificações construídas no alinhamento predial e nos recuos mínimos.
§ 1º As sacadas e alpendres deverão ser guarnecidas de guarda-corpos com altura mínima de 1,10 m (um metro e dez centímetros).
§ 2º As sacadas serão computadas como área construída.

Seção VI
Das Áreas de Estacionamento de Veículos

Art. 79 Para efeito de aplicação deste código, ficam consideradas como vagas para estacionamento de veículos as áreas reservadas a paradas e aquelas destinadas à circulação interna dos mesmos.
Art. 80 Os espaços destinados a estacionamentos de veículos podem ter as seguintes utilizações:
I – particular – de uso exclusivo e reservado, integrante de edificação residencial unifamiliar;
II – privativo – de utilização exclusiva da população permanente da edificação;
III – coletivo – aberto a utilização da população permanente e flutuante da edificação.
Art. 81 É obrigatória a reserva de espaços destinados a estacionamentos de veículos vinculados a atividades das edificações, com o respectivo número de vagas calculadas de acordo com o tipo de uso do imóvel, conforme o disposto no Anexo II.
Parágrafo Único – Não haverá compensação de área para os pavimentos destinados a estacionamento.
Art. 82 Compreende-se por *layout* a posição e dimensionamento dos acessos, canaleta de espera, guaritas para entrega de veículos, tíquetes e cobranças, a localização, número e dimensionamento das vagas para o estacionamento de veículos e o sistema de circulação a ser utilizado.
Parágrafo Único – O layout de novos estacionamentos coletivos ou qualquer modificação dos existentes deverá ser submetido à análise da Secretaria Municipal de Urbanismo.
Art. 83 As garagens ou estacionamento em subsolo, constituídas de um ou mais pavimentos enterrados, poderão ocupar toda a área do terreno, excluídas as áreas de recuo e de permeabilização, e serão computados na área máxima edificável.
Art. 84 Será permitido estacionamento no recuo frontal obrigatório desde que seja executada uma barreira física fixa junto ao alinhamento predial (mureta, gradil ou floreira, com altura mínima de 50 cm (cinquenta centímetros) sendo permitido um acesso de no máximo 5 m (cinco metros) para cada dimensão de frente mínima de data estabelecida pelo zoneamento em que se situar.
Art. 85 Deverão ser previstos espaços de manobra e estacionamento de veículos, de forma que estas operações não sejam executadas nos espaços de logradouros públicos.
Art. 86 Os estacionamentos coletivos deverão ter área de acumulação, acomodação e manobra de veículos, dimensionados de forma a comportar, no mínimo, 3% (três por cento) de sua capacidade.
§ 1º No cálculo de área de acomodação e manobra de veículos poderão ser consideradas as rampas e faixas de acesso às vagas de estacionamento, desde que possuam largura mínima de 5,50 m (cinco metros e cinquenta centímetros).
§ 2º Quando se tratar de estacionamento com acesso controlado, o espaço de acumulação deverá estar situado entre o alinhamento predial e o local de controle.
Art. 87 A vaga, quando paralela à faixa de acesso ("baliza") será acrescido 1 m (um metro) no comprimento e 25 cm (vinte e cinco centímetros) na largura dos automóveis e utilitários, e 2 m (dois metros) no comprimento e 1 m (um metro) na largura para caminhões e ônibus.

Art. 88 A quantidade de vagas para o estacionamento de veículos em geral, fixada na tabela em Anexo II.
Art. 89 As vagas de estacionamento de uso público deverão ser previstas:
I – 5% (cinco por cento) das vagas são para serem utilizadas exclusivamente por idosos;
II – 2 % (dois por cento) das vagas em estacionamento regulamentado de uso público para serem utilizadas exclusivamente por veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência ou com dificuldade de locomoção;
III – 2 % (dois por cento) do total de vagas regulamentadas de estacionamento para veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência física ou visual, desde que devidamente identificados;
IV – 1% (um por cento) das vagas devem ser reservadas para gestantes, mulheres no puerpério e adultos com crianças.
§ 1º O total de vagas é determinado no Anexo II e deve ser observado a proporcionalidade fixada nos incisos do *caput* mencionado anteriormente.
§ 2º O estacionamento deve ser sinalizado conforme a Resolução do CONTRAN Nº 236, de 11 de maio de 2007.
Art. 90 Quando as vagas forem cobertas, deverão dispor de ventilação permanente garantida por aberturas em duas paredes opostas ou nos tetos junto a estas paredes e que correspondam, no mínimo, à proporção de 60 cm2 (sessenta centímetros quadrados) de abertura por m³ (metro cúbico) de volume total do compartimento, ambiente ou local. E deverão seguir as normativas do Corpo de Bombeiros.
§ 1º Os vãos de acesso de veículos, quando guarnecidos por portas vazadas ou gradeadas, poderão ser computados no cálculo dessas aberturas.
§ 2º A ventilação natural poderá ser substituída ou suplementada por meios mecânicos, dimensionados de forma a garantir a renovação de cinco volumes de ar do ambiente por hora.
Art. 91 Em regiões com precariedade de drenagem pluvial nas vias públicas, deverão ser adotadas alternativas de redução de impacto das chuvas, como a utilização de trechos com piso drenante em pavimentos apoiados diretamente no solo, reservatório de retenção de águas pluviais ou outras soluções equivalentes.
Art. 92 O acesso de veículos ao imóvel compreende o espaço situado entre a guia e o alinhamento do logradouro.
§ 1º As rampas de acesso somente poderão ser executadas depois do alinhamento predial.
§ 2º A dimensão dos rebaixamentos de guia consta na Lei Municipal do Sistema Viário.
Art. 93 Quando a capacidade do estacionamento for superior a 100 (cem) veículos ou quando o acesso se destinar a caminhões e ônibus, o pavimento da pista de rolamento do logradouro deverá prosseguir até o interior do lote.
Art. 94 Visando a segurança dos pedestres, a abertura destinada à saída de veículos do imóvel deverá estar posicionada, de forma tal, que permita a visualização da calçada, bem como, ter sinalização de advertência.
Art. 95 O acesso de veículos em lote de esquina, para estacionamento particular, deverá distar, no mínimo, 4 m (quatro metros) do início do ponto de encontro do prolongamento dos alinhamentos dos logradouros.
Art. 96 Para testada com mais de um acesso, o intervalo entre as guias rebaixadas não poderá ser o menor que 5 m (cinco metros).
§ 1º Para estacionamentos privativos e coletivos localizados em lotes de esquina, distância mínima de 10 m (dez metros) do encontro dos alinhamentos prediais na esquina, exceto quando se tratar de garagem ou estacionamento com área superior a 2.000 m2 (dois mil metros quadrados), quando essa distância mínima passa a ser de 25 m (vinte e cinco metros).
§ 2º Em virtude das características do logradouro, esta distância poderá ser alterada a critério do Poder Público Municipal.
Art. 97 A acomodação transversal do acesso entre o perfil do logradouro e os espaços de circulação e estacionamento da área será feita exclusivamente dentro do imóvel, de forma a não criar degraus ou desníveis abruptos na calçada.

Seção VII
Dos Compartimentos

Art. 98 Os compartimentos e ambientes serão posicionados na edificação de forma a proporcionar conforto ambiental, térmico e acústico obtidos pelo adequado dimensionamento e emprego de materiais, bem como das instalações e equipamentos.
Parágrafo Único – Todos os compartimentos das edificações devem ser providos, preferivelmente, de aberturas destinadas à iluminação e ventilação naturais, voltadas, em qualquer plano, para áreas abertas e permanentemente desobstruídas, como logradouros públicos, recuos do próprio imóvel ou áreas de servidão.
Art. 99 Cozinhas domiciliares terão pé-direito mínimo de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros), dimensões que possibilite a inscrição de um círculo de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) e uma área mínima de 6 m² (seis metros quadrados), e ainda, as lavanderias domiciliares terão pé-direito mínimo de 2,30 m (dois metros e trinta centímetros) e dimensões que possibilite a inscrição de um círculo de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).
Parágrafo Único – Em locais de trabalho que abriguem fontes geradoras de calor o pé-direito mínimo será de 4 m (quatro metros), de qualquer natureza.
Art. 100 A área mínima das cozinhas será de 6 m2 (seis metros quadrados), quando a cozinha estiver ligada à copa, por meio de vão com 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de largura mínima, ou ainda, quando a cozinha estiver ligada com a sala de jantar, a área útil mínima será reduzida para 4 m2 (quatro metros quadrados).
§ 1º Nos apartamentos que não disponham de mais de uma sala e um dormitório, a área mínima das cozinhas será de 4 m2 (quatro metros quadrados);
§ 2º Os tetos das cozinhas, quando situados sob outro pavimento, deverão ser de material incombustível;
§ 3º As cozinhas não poderão ter comunicação direta com compartimentos sanitários e dormitórios.
Art. 101 A copa quando ligada à cozinha por meio de abertura desprovida de esquadrias, não poderá ter comunicação direta com compartimentos sanitários e dormitórios.
Parágrafo Único – Só serão consideradas copas, nas habitações, em compartimentos que servirem de passagem entre a cozinha e outros compartimentos.
Art. 102 Será admitida a subdivisão vertical de compartimentos através de jirau/mezanino, desde que atendidos as seguintes exigências:
I – ocupação inferior a 50% (cinquenta por cento) da área total do compartimento;
II – o pé-direito resultante nas partes não poderá ser inferior a 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) livres;
III – não poderá haver o comprometimento das condições de conforto e salubridade decorrentes da atividade desenvolvida no local.

Subseção I
Das Instalações Sanitárias, Banheiros e Lavabos

Art. 103 Para banheiros, lavabos e instalações sanitárias das edificações serão observadas as seguintes exigências:
I – qualquer edificação que dispuser de apenas um compartimento para instalação sanitária, este terá área mínima de 2 m2 (dois metros quadrados);
II – se a edificação dispuser de mais de um compartimento para instalações sanitárias, cada um terá área mínima de 1,20 m2 (um metro e vinte centímetros quadrados);

III – os banheiros, lavabos e instalações sanitárias, em locais de trabalho, que tiverem comunicação direta com compartimentos ou espaços de uso comum ou coletivo, serão providos de anteparos que impeça o devassamento do seu interior ou de antecâmaras, cujo menor dimensão será igual ou maior do que 90 cm (noventa centímetros);
IV – quando não estiver localizado no mesmo andar dos compartimentos que deverão servir, ficarão situadas, pelo menos, em andar imediatamente inferior ou superior. Nesse caso, o cálculo das instalações sanitárias obrigatórias conforme fixado nas tabelas próprias para cada destinação, previstas nas normas específicas levará em conta a área total dos andares atendido pelo mesmo conjunto de sanitários;
V – o percurso máximo de qualquer ponto da edificação até uma instalação sanitária não será superior a 100 m (cem metros) e será sempre protegida por cobertura;
VI – para vestiários das edificações, terá área mínima de 4 m2 (quatro metros quadrados), condição que prevalecerá mesmo quando em edificações para as quais não são obrigatórias.
Art. 104 As edificações destinadas a uso residencial unifamiliar e multifamiliar deverão dispor de instalações sanitárias nas seguintes quantidades mínimas:
I – casas e apartamentos: uma bacia, um lavatório e um chuveiro;
II – áreas de uso comum de edificação multifamiliar: uma bacia, um sanitário e um chuveiro, separados por sexo.
Art. 105 As demais edificações deverão dispor de instalações sanitárias acessíveis, atendendo as seguintes condições:
I – quando o número de pessoas for superior a 20 (vinte) haverá necessariamente, instalações sanitárias separadas por sexo;
II – nos sanitários masculinos, 50% (cinquenta por cento) das bacias poderão ser substituídas por mictórios.
Art. 106 Será obrigatória a previsão de, no mínimo, uma bacia e um lavatório por sexo, junto a todo compartimento destinado à consumação de alimentos, situados no mesmo pavimento deste.
Parágrafo Único – Serão providos de antecâmara ou anteparo as instalações sanitárias que derem acesso direto a compartimentos destinados a trabalho, refeitório ou consumação de alimentos.
Art. 107 Quando, em razão da atividade desenvolvida, for previsto a instalação de chuveiros, serão calculados na proporção de um para cada 20 (vinte) usuários.
Art. 108 Serão obrigatórias instalações sanitárias para pessoas portadoras de deficiências físicas, na relação estabelecida na Norma Brasileira da ABNT NBR 9050.
Art. 109 Os lavatórios e mictórios coletivos dispostos em cocho serão dimensionados à razão de 60 cm (sessenta centímetros) por usuário.
Art. 110 Quando prevista instalação de chuveiro, deverá ser dimensionado vestiário com área mínima de 1,20 m² (um metro e vinte centímetros quadrados) para cada chuveiro instalado, excetuada a área do próprio chuveiro.

Seção VIII
Da Iluminação e da Ventilação

Art. 111 Os compartimentos das edificações, conforme seu uso, obedecerão à seguinte classificação:
I – de permanência prolongada: dormitórios, salas de estar, escritórios, lojas, salas comerciais;
II – de permanência transitória: copas, instalações sanitárias, cozinhas, depósitos (de acordo com uso e sobrelojas e outros assemelhados);
III – sem permanência: hall, closet, vestíbulos, depósitos, despensas, garagem, circulação e estacionamentos;
IV – especiais: estúdios de música, sala escura (para revelação de filmes fotográficos) e outros assemelhados, devendo nestes casos constar justificativa devidamente anotada no projeto.
Art. 112 Não serão permitidas aberturas nas divisas do lote vizinho.
§ 1º As janelas que estiverem perpendiculares a divisa do lote poderão estar afastadas 75 cm (setenta e cinco centímetros) do muro, já as aberturas paralelas deverá estar com no mínimo 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) do lote lindeiro, conforme Anexo IV.
§ 2º Proprietário de imóvel, com abertura na divisa do lote vizinho, poderá obter documentação de regularização (como Certificado de Conclusão ou "Habite-se"), desde que:
I – possua contrato de locação da área a ser regularizada com o proprietário ou possuidor do lote vizinho que existe a abertura na divisa;
II – o proprietário ou possuidor do lote vizinho que existe a abertura na divisa possui Alvará de Funcionamento;
III – exista um termo de compromisso entre as partes, no contrato de locação, que ao findar o contrato de locação a abertura será fechada.
Art. 113 Para ambientes de permanência prolongada é exigida a abertura mínima equivalente a 1/6 da área total do ambiente, para iluminação e ventilação natural.
Parágrafo Único – Os dormitórios deverão conter abertura para face externa da edificação ou poço de luz, não sendo permitida a ventilação através de outro ambiente.
Art. 114 Para ambientes de permanência transitória é exigido abertura mínima equivalente a 1/8 da área total do ambiente, para iluminação e ventilação natural ou meios mecânicos de tomada de ar externa, os quais deverão ser dimensionados sob responsabilidade do responsável técnico do projeto.
§ 1º Estes parâmetros poderão ser superados caso, norma técnica ou órgão regulamentador preveja ou determine outra proporção.
§ 2º Para o cálculo da iluminação e/ou ventilação, deverá ser considerado a área total somada da cozinha e lavanderia, quando forem juntas.
Art. 115 Para banheiros e cozinhas deve ser prevista ventilação natural ou mecânica.
§ 1º Meios mecânicos de tomada de ar externa deverão ser dimensionados pelo responsável técnico do projeto.
§ 2º A existência de ventilação mecânica não isenta a abertura de vão de iluminação para banheiros e cozinha.
Art. 116 Não será permitida a comunicação direta, através de porta ou janela, de cozinhas com instalações sanitárias.
Parágrafo Único – Ambientes para preparação de alimentos para consumo humano serão considerados cozinhas e deverão cumprir as exigências para este tipo de ambiente.
Art. 117 São entendidos como área externa, para efeitos de ventilação natural:
I – poço de ventilação e iluminação, desde que atendido ao dimensionamento mínimo exigido neste código sem a projeção de beirais;
II – espaços de pátio ou jardim com área superior ao dimensionamento mínimo exigido pelos poços de iluminação e ventilação, sem a projeção de beirais.
III – varandas, sacadas ou corredores ventilados, podendo ser cobertos, desde que, uma das faces do ambiente não possua vedações, e seja correspondente ao vão mínimo de ventilação e iluminação dos ambientes somados.
Art. 118 As edificações comerciais e industriais a iluminação e ventilação exclusivamente artificiais ou induzidas são admitidas em compartimentos de permanência transitória, com área inferior a 10 m² (dez metros quadrados) e onde não haja armazenamento de produtos combustíveis, inflamáveis ou tóxicos, devendo ser apresentado o projeto com Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou ART de projeto e execução.
§ 1º Será admitido sistema de ventilação eletromecânico por equipamentos devidamente regulamentados pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, atendidas as exigências do fabricante quando da instalação e mediante apresentação de ART do projeto específico.
§ 2º O Projeto deverá apresentar o dimensionamento dos equipamentos utilizados, para demonstrar a efetividade de sua capacidade de ventilação.
§ 3º Residências unifamiliares ficam proibidas de utilizarem ventilação mecânica/artificial.

Art. 119 Será permitida a utilização de iluminação e ventilação zenital na fração de 1/16 (um dezesseis avos) para os seguintes compartimentos: vestíbulos, corredores, depósitos, lavabos, sótãos, instalações sanitárias e cozinhas.
Parágrafo Único – A área de ventilação exigida em aberturas zenitais, pode ser reduzida a 10% (dez por cento) da área iluminante considerada.
Art. 120 Pátios internos, poços de iluminação e ventilação natural devem ter as seguintes características e dimensões:
I – permitir a inscrição de um círculo com diâmetro mínimo de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros);
II – encerrar área mínima de 2,25 m² (dois metros e vinte e cinco centímetros quadrados) para compartimentos de permanência transitória;
III – encerrar área mínima de 3 m² (três metros quadrados) para compartimentos de permanência prolongada.
IV – para edificações acima de 8 m (oito metros) ou 2 (dois) pavimentos e/ou unidades independentes com abertura para o mesmo poço, a área do mesmo deverá ser acrescida de 50% (cinquenta por cento).
Art. 121 Poço coletivo, chaminé ou duto vertical, forro falso ou duto horizontal para ventilação natural serão admitidos apenas para servir a compartimentos de permanência transitória com área igual ou inferior a 10 m² (dez metros quadrados). O poço coletivo deve atender as seguintes condições:
I – permitir a inscrição de um círculo com diâmetro igual ou superior a 80 cm (oitenta centímetros);
II – ser visitável na base;
III – ser revestido de material liso;
IV – não ter aberturas dispostas frente-a-frente, exceto se pertencerem a uma só unidade.
§ 1º A chaminé ou duto vertical deve atender as seguintes condições:
I – ter secção transversal livre mínima nas condições previstas no § 2º deste artigo;
II – permitir a inscrição de um círculo com diâmetro igual ou superior a 30 cm (trinta centímetros);
III – vedar o compartilhamento por mais de um compartimento.
§ 2º O forro falso ou duto horizontal deve atender as seguintes condições:
I – ter largura igual à do compartimento a ser ventilado, altura mínima de 20 cm (vinte centímetros) e comprimento máximo de 6 m (seis metros), exceto quando aberto nas duas extremidades, caso em que não há limitação de medida;
II – ter comunicação direta com espaços livres;
III – ter bocal ou terminal voltado para o exterior, vedado com tela metálica e protegido contra água de chuva.
Art. 122 As aberturas a menos de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de qualquer barreira (divisa, muro ou parede da própria edificação) não serão consideradas para efeito de cálculo e atendimento às exigências de iluminação e ventilação natural.
Art. 123 Aberturas localizadas sob área coberta a uma distância igual ou maior do que 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) e menor do que 6 m (seis metros) de espaço livre, deverão ter as áreas mínimas de iluminação e ventilação acrescidas de 25% (vinte e cinco por cento).
Parágrafo Único – A distância da abertura do compartimento até o espaço de iluminação e ventilação natural não poderá ser superior a 6 m (seis metros).
Art. 124 Os compartimentos de utilização transitórias tais, como sanitários, vestiários, depósitos e despensas, deverão ter, pelo menos, uma abertura que permita ventilação natural.
Art. 125 Os pórticos, alpendres, terraços ou qualquer outra cobertura que servirem de comunicação com o exterior, para as aberturas destinadas a insolação, iluminação e aeração, deverão obedecer aos seguintes requisitos:
I – a área da parte vazada da elevação dessas coberturas deverá ser no mínimo, um quinto da soma das áreas dos compartimentos e do elemento que estiver à frente como indicado no *caput* do artigo;
II – a altura mínima da superfície iluminante (abertura) deverá ser de 2 m (dois metros).
Art. 126 Os ambientes ou compartimentos que contiverem recipientes, equipamentos ou instalações com funcionamento a gás, carvão ou similar, atenderão as normas emanadas da autoridade competente, e ainda terão ventilação permanente, assegura por abertura direta para exterior.

CAPÍTULO VI
DAS OBRAS COMPLEMENTARES DAS EDIFICAÇÕES

Art. 127 As obras complementares executadas, em regra, como decorrência ou parte da edificação compreendem, entre outras similares, as seguintes:
I – abrigos desmontáveis e cabines móveis;
II – portarias, bilheterias e guaritas desmontáveis;
III – caixas d'água com função exclusiva de reservatório de água;
IV – lareiras;
V – chaminés e torres;
VI – coberturas para tanques, pequenos telheiros, churrasqueiras e canis;
VII – pérgulas;
VIII – passagens cobertas;
IX – vitrines;
X – depósitos de gás – normas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.
§ 1º As obras das quais trata o *caput*, deverão obedecer às disposições deste Capítulo, ainda que, nos casos devidamente justificáveis, se apresentem isoladamente, sem constituir complemento de uma edificação.
§ 2º As obras complementares relacionadas no *caput* não serão consideradas para efeito de cálculo de taxa de ocupação e coeficiente de aproveitamento.
Art. 128 Serão permitidos abrigos desmontáveis e garagens em residências unifamiliares, desde que satisfeitas as seguintes condições:
I – terão pé-direito mínimo de 2,30 m (dois metros e trinta centímetros) e máximo de 3 m (três metros);
II – o comprimento máximo será de 6 m (seis metros);
III – as aberturas de compartimentos voltadas para a área de garagem deverão atender ao previsto neste Código, quanto à iluminação e ventilação.
Art. 129 As chaminés de lareiras ou de churrasqueiras observarão o seguinte:
I – deverão se elevar, pelo menos, 1 m (um metro) acima da cobertura da parte da edificação onde estiverem situadas;
II – os seus trechos, compreendidos entre o forro e o telhado da edificação, bem como os que atravessarem ou ficarem justapostos a paredes, forros, e outros elementos de estuque, gesso, madeiras, aglomerados ou similares, serão separados ou executados de material isolante térmico, observada as normas técnicas oficiais;
III – as lareiras, churrasqueiras e suas chaminés ainda que situadas nas faixas de recuos mínimos obrigatórios, deverão guardar o afastamento mínimo de 1 m (um metro) das divisas do lote ou poderão ser encostadas desde que sejam executadas de material isolante térmico, observada as normas técnicas, impedindo a dissipação de calor à parede limítrofe.
Art. 130 Serão permitidas coberturas para tanques ou pequenos telheiros do tipo desmontáveis com área máxima de 4 m2 (quatro metros quadrados) e dimensões máximas de 2 m (dois metros).

Art. 131 As pérgulas poderão ser executadas sobre a faixa de recuo obrigatório (excerto o recuo frontal deverá ser respeitado) desde que: a parte vazada, uniformemente distribuída por m² (metro quadrado), corresponda a 50% (cinquenta por cento) no mínimo da área de sua projeção horizontal, os elementos das pérgulas não terão altura superior a 40 cm (quarenta centímetros) e largura não superior a 15 cm (quinze centímetros), não podendo receber qualquer tipo de cobertura.

Seção I
Das Piscinas

Art. 132 Os projetos de construção de piscinas deverão indicar sua posição dentro do lote, dimensões e canalização, respeitando o recuo mínimo fontal.
§ 1º Deverá ser de material liso e impermeável o revestimento interno da piscina.
§ 2º Em nenhum caso a água proveniente da limpeza da piscina deverá ser canalizada para a rede de coleta de esgotos sanitários, devendo ser ligados diretamente à galeria de água pluvial ou ao meio-fio, sob a calçada.
§ 3º A instalação de piscinas deverá respeitar as especificações e exigências NBR 10339/2018.
§ 4º Não é computada na taxa de ocupação e coeficiente de aproveitamento.

CAPÍTULO VII
DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Seção I
Da Água e Esgoto

Art. 133 As instalações de água e esgoto seguirão as normas e especificações deste regulamento e as normas adotadas pelas entidades responsáveis pelos sistemas, as quais caberão fiscalizar estas instalações, sem prejuízo da fiscalização exercida pela autoridade sanitária.
§ 1º As normas referidas neste artigo atenderão ao estabelecido neste regulamento e serão submetidas à apreciação da autoridade sanitária competente, sempre que solicitadas.
§ 2º A autoridade sanitária poderá estabelecer que as normas sejam revistas na forma que indicar, bem como solicitar informações sobre a fiscalização das instalações.
Art. 134 Todo o prédio será abastecido de água potável em quantidade suficiente ao fim que se destina, e dotado de dispositivos e instalações adequados destinados a receber e conduzir os despejos sanitários de maneira ambientalmente correta, sem prejuízo a qualidade de vida e ao meio ambiente.
Art. 135 Onde houver redes públicas de água e esgoto, em condições de atendimento, as edificações novas ou já existentes, serão obrigatoriamente a elas ligadas e por elas respectivamente abastecidas e esgotadas.
Parágrafo Único – É vedada a interligação de instalações prediais internas de água e esgoto entre os prédios situados em lotes distintos.
Art. 136 Serão permitidos somente uso de fossas, nas construções não servidas por rede de esgotos apenas nas áreas já consolidadas.
§ 1º Para a abertura das fossas referidas neste artigo, será exigido o afastamento mínimo de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de qualquer edificação, bem como o mesmo afastamento quanto às divisas com outros lotes.
§ 2º Os projetos para as áreas não servidas por rede de esgotos, somente terão a aprovação liberada pelo órgão competente se tiverem previsto a demarcação e localização exata da fossa séptica, conforme §1º deste artigo.
§ 3º A fossa deverá ser projetada de acordo com a norma ABNT NBR 7229.
§ 4º É terminantemente proibida a construção de fossas sépticas ou sumidouros nos passeios públicos.
Art. 137 Não serão permitidas ligações de esgotos sanitários e lançamentos de resíduos industriais na rede de águas pluviais, bem como ligações de águas pluviais em rede de esgoto.
Art. 138 As soluções individuais de abastecimento de água ou de disposição de esgotos serão submetidas à aprovação da autoridade sanitária.
§ 1º Os poços e fossas, bem como a disposição de efluentes no solo, atenderão às normas técnicas dispostas neste regulamento e em suas normas técnicas especiais.
§ 2º Os poços de suprimento de águas consideradas inservíveis e as fossas que não satisfizerem às exigências deste regulamento serão aterrados.
§ 3º O proprietário deverá realizar limpeza adequada dos poços antes de aterrar, para prevenir a ocorrência de recalque.
§ 4º Cada prédio terá um sistema independente de afastamento de águas residuais, exceto sistemas condominiais, cujos projetos tenham sido previamente aprovados pela autoridade sanitária competente.
Art. 139 Não será permitida:
I – a instalação de dispositivo para sucção de água diretamente das redes de distribuição;
II – a passagem de tubulações de água potável pelo interior de fossas, ramais de esgoto, poços absorventes, poços de visita e caixas de inspeção de esgotos, bem como passagem de tubulações de esgoto por reservatórios ou depósitos de água;
III – a interconexão de tubulações ligadas diretamente a sistemas públicos com tubulações que contenham água proveniente e outras fontes de abastecimento;
IV – o despejo de esgotos nas sarjetas dos logradouros ou em galeria de águas pluviais, salvo efluentes devidamente tratados conforme as normas técnicas especiais;
V – qualquer outra instalação, processo ou atividade que, possa representar risco de contaminação da água potável.
Art. 140 Os despejos sanitários somente serão admitidos às tubulações prediais de esgotos, através de aparelhos sanitários de características e materiais adequados e que atendam as normas e especificações tratadas em normas técnicas especiais.
Art. 141 É proibida a instalação de peças, canalizações e aparelhos sanitários que apresentem defeitos ou soluções de continuidade que possam acarretar infiltrações, vazamentos ou acidentes.
Art. 142 Os tanques e aparelhos de lavagem de roupas serão obrigatoriamente ligados à rede coletora de esgotos através de fecho hidráulico. No caso de áreas não servidas por rede de esgotos os tanques e aparelhos de lavagem de roupas serão obrigatoriamente ligados à fossa séptica.
Art. 143 Os aparelhos sanitários quaisquer que sejam os seus tipos, serão desconectados dos ramais e descarga, sempre por meio de sifão sanitário individual, com fecho hídrico nunca inferior a 5 cm (cinco centímetros) e devem ser de fácil acesso à limpeza e desobstrução, ou terão seus despejos conduzidos a um sifão sanitário único.
Art. 144 As instalações prediais de esgotos serão suficientemente ventiladas e dotadas de dispositivos adequados para evitar o refluxo de qualquer natureza, inclusive:
I – tubo de queda, prolongados acima da cobertura do edifício;
II – canalização independente ascendente, construindo tubo ventilador;
III – o tubo ventilador poderá ser ligado ao prolongamento de um tubo de queda acima da última inserção do ramal de esgoto.

Art. 145 A autoridade sanitária poderá estabelecer outras medidas de proteção sanitária, relativas às instalações prediais de águas e esgotos, além das previstas neste Capítulo.

Seção II
Da Captação Pluvial

Art. 146 As águas pluviais provenientes da cobertura deverão escoar dentro dos limites do imóvel, através de caixas coletoras, sendo as mesmas desaguadas dentro da área de permeabilidade obrigatória nos imóveis, ou serem conduzidas até o meio-fio sob o passeio público, através de tubulações, e ligadas à rede de água pluvial, não sendo permitido o desaguamento diretamente sobre os lotes vizinhos e sobre o logradouro público.
Art. 147 As edificações que tiverem mais de 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) de área construída deverão conter sistema de captação e reúso de água.
Art. 148 Em observância ao disposto no Capítulo V do Código Civil Brasileiro, deverá haver reserva de espaço para a passagem de canalização de águas provenientes de lotes a montante, exigência está extensível a canalização de esgoto.
Art. 149 Os lotes devem conter a taxa de permeabilidade exigida na Lei Municipal do Uso e Ocupação do Solo Urbano.
Parágrafo Único – As condições naturais de absorção das águas pluviais no lote deverá atender a taxa de permeabilidade do solo disposta na Lei Municipal do Uso e Ocupação do Solo Urbano.
Art. 150 O volume de água captado e não drenado devido à baixa capacidade de absorção do solo, deverá ter seu despejo no sistema público de águas.

Seção III
Dos Resíduos Sólidos

Art. 151 Toda edificação deve ser dotada de depósito para armazenamento de resíduos sólidos, situado em local desimpedido, de fácil acesso, apresentando capacidade apropriada para armazenamento por 2 (dois) dias, excetuando-se as edificações residenciais unifamiliares.
Parágrafo Único – É proibida a instalação de tubo de queda para resíduos sólidos.
Art. 152 Visando o controle da proliferação de vetores, os abrigos destinados à guarda de resíduos sólidos serão executados de acordo com as normas especiais (ABNT NBR 12235/92), sendo revestidos de material liso, resistente, lavável, impermeável e com dispositivo de captação de água de lavagem, direcionado a rede coletora de esgoto, que deverá ser verificado quando da emissão do "Habite-se".
Art. 153 Excetuadas as residências, qualquer edificação com mais de 750 m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) deverá ser dotada de abrigo destinado à guarda de lixo, localizado no interior do lote.

Seção IV
Dos Elevadores de Passageiros

Art. 154 Deverá ser obrigatoriamente servida, no mínimo, por um elevador de passageiros a edificação que tiver o piso do último pavimento situado à altura "H" superior a 10 m (dez metros) do piso do andar mais baixo, qualquer que seja a posição deste em relação ao nível do logradouro, exceto nas habitações unifamiliares e de, no mínimo, dois elevadores, no caso dessa distância ser superior a 24 m (vinte quatro metros).
§ 1º A referência de nível para as distâncias verticais mencionadas poderá ser a da soleira de entrada do edifício, e não a da via pública, no caso de edificações que fiquem suficientemente recuadas do alinhamento, para permitir seja vencida essa diferença de cotas através de rampa com inclinação não superior a 12% (doze por cento).
§ 2º Para efeito de cálculo das distâncias verticais, será considerada a espessura das lajes com 15 cm (quinze centímetros), no mínimo.
§ 3º No cálculo das distâncias verticais, não será computado o último pavimento quando for de uso exclusivo do penúltimo, ou destinado a dependências de uso exclusivo do penúltimo, ou destinado a dependências de uso comum e privativa do prédio, ou, ainda, a dependência de zelador.
§ 4º Para o efeito do disposto neste artigo não serão considerados:
I – o andar enterrado desde:
a) Seja destinado exclusivamente ao estacionamento de carros e respectivas dependências tais como: vestiários, instalações sanitárias e depósitos;
b) Constituir porão ou subsolo sem aproveitamento para qualquer atividade ou permanência humana.
II – as partes sobrelevadas quando destinadas exclusivamente a:
a) Casas de máquinas de elevadores;
b) Caixa d'água;
c) Outras dependências sem aproveitamento para qualquer atividade ou permanência humana.
§ 5º A existência de elevador em uma edificação não dispensa a instalação de escadas.
Art. 155 Os halls de elevadores com área igual ou inferior a 25 m² (vinte e cinco metros quadrados) poderão ser ventilados por aberturas nas portas dos elevadores, seguindo sempre as especificações das normas específicas vigentes.
Art. 156 Pelo menos um dos elevadores devem se interligar com a escada através de compartimento de uso comum, os elevadores que não estiverem interligados à escada, deverão ser dotados de sistema de segurança que garanta a sua movimentação mesmo em caso de pane no sistema ou falta de energia elétrica.
Art. 157 O sistema mecânico de circulação vertical, número de elevadores, cálculo de tráfego e demais características, está sujeito às normas da ABNT sempre que for instalado, e deve ter um responsável técnico legalmente habilitado.
Art. 158 Com a finalidade de assegurar o uso por pessoas portadoras de deficiências físicas ou necessidades especiais, o único ou, pelo menos, um dos elevadores deverá:
I – estar situado em local a eles acessível;
II – estar situado em nível com o pavimento a que servir ou estar interligado ao mesmo por rampa;
III – ter cabine com dimensões mínimas de 1,10 m (um metro e dez centímetros) por 1,40 m (um metro e quarenta centímetros);
IV – ter porta com vão de 80 cm (oitenta centímetros);
V – servir ao estacionamento em que haja previsão de vagas de veículos para pessoas portadoras de deficiências físicas ou necessidades especiais.
Art. 159 A área do poço do elevador, bem como qualquer equipamento mecânico de transporte vertical, será considerada no cálculo da área edificada de um único andar.
Art. 160 Nos casos da obrigatoriedade da instalação de elevadores, além das normas técnicas oficiais, será observado o seguinte:
I – todos os pavimentos da edificação deverão ser servidos por elevador, sendo permitida as exclusões dos incisos I e II do parágrafo 4º do Art. 154;
II – para efeito de cálculo de tráfego, prevalecerão os incisos de populações previstos nas normas técnicas oficiais.

Seção V
Dos Para-Raios

Art. 161 Será obrigatória a existência de para-raios, instalados de acordo com as normas técnicas oficiais, em edificações específicas:
I – cujo ponto mais alto fique a mais de 15 m (quinze metros) acima do nível do solo;
II – que ocupem área de terreno, em projeção horizontal superior a 3.000 m² (três mil metros quadrados), quaisquer que sejam as destinações;
III – nos locais exigidos por lei e normas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.

Seção VI
Das Cercas Elétricas

Art. 162 Fica obrigado o proprietário ou morador de edificação localizada na zona urbana e/ou rural, que possua cerca elétrica ou venha a instalá-la, a adequá-la às normas específicas da ABNT, às normas editadas pelo *International Eletrotechnical Comission* – IEC, às normas do Comitê Brasileiro de Eletricidade – COBEI e aos termos desta Lei, prevenindo-se acidentes.
Art. 163 A empresa ou profissional responsável pela instalação e manutenção de cerca elétrica deve ser legalmente habilitado, nos termos da Lei Federal Nº 5.194, de 1966, que regula o exercício da profissão de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo e dá outras providências, ficando obrigado a cumprir as seguintes exigências:
I – instalação da cerca elétrica a uma altura compatível – mínimo de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros) de altura, do primeiro fio ao piso externo da calçada e somente dentro dos limites da propriedade do interessado;
II – o equipamento instalado deverá prover choque pulsativo em corrente contínua, adequado a uma amperagem que não seja mortal, dentro dos seguintes limites:
a) Tensão: 10.000 V (dez mil *volts*);
b) Corrente: 5 mA (cinco mili/Ampères);
c) Duração do pulso: 10 ms (dez mili/segundos).
III – Afixação de placas de identificação em lugar visível, inclusive com símbolos que possibilitem o entendimento por pessoas analfabetas, contendo informações que alertem sobre o perigo iminente;
IV – A manutenção do equipamento deverá ser realizada a cada 12 (doze) meses, a contar de sua instalação, por empresa ou profissional legalmente habilitado. Mantendo-se os registros das manutenções.
Art. 164 Fica estabelecida a penalidade de multa, em valor e forma definidos pelo Poder Executivo Municipal, pelo descumprimento das normas disciplinadas por esta Lei.

TÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES

Art. 165 As edificações são classificadas conforme o grau de incomodidade da atividade a que se destinam, o que definirá as áreas adequadas para a instalação de cada tipo de edificação. Esta classificação e todas as disposições a seu respeito encontram-se na Lei Municipal do Uso e Ocupação do Solo Urbano, e devem ser observadas. São as seguintes:
I – habitacional — edificações destinadas à habitação permanente ou transitória;
II – especial — espaços, estabelecimentos ou instalações destinadas à educação, lazer, cultura, saúde, assistência social;
III – comercial e de serviços — atividade caracterizada pela relação de troca, visando o lucro, estabelecendo a circulação de mercadorias, ou atividade caracterizada pelo préstimo de mão de obra, assistência de ordem intelectual, ou cultos religiosos;
IV – industrial — atividade que resulta na produção de bens pela transformação de insumos.

CAPÍTULO I
DAS EDIFICAÇÕES HABITACIONAIS

Seção I
Das Residências Isoladas

Art. 166 Considera-se residência isolada uma unidade familiar situada ao longo de logradouros públicos, destinada a uma única moradia.

Seção II
Das Residências em Série, Paralelas ao Alinhamento Predial

Art. 167 Consideram-se residências em série, paralelas ao alinhamento predial, as situadas ao longo de logradouros públicos, agrupadas ou não, em regime de condomínio ou não.
Art. 168 As residências em série, paralelas ao alinhamento predial, deverão obedecer às seguintes condições:
I – a testada da área do lote de uso exclusivo de cada unidade terá, no mínimo, 7 m (sete metros);
II – a propriedade só poderá ter o desdobro se cada lote resultante tiver as dimensões mínimas exigidas para a macrozona a qual pertence;
III – cada unidade de lote deverá respeitar a taxa de ocupação e densidade do zoneamento ao qual pertence.

Seção III
Das Residências em Série, Transversais ao Alinhamento Predial

Art. 169 Consideram-se residências em série, as edificações destinadas ao uso residenciais dispostas de modo a formar rua ou praça interna, sem caráter de logradouro ou via pública, não podendo ser superior a 5 (cinco), o número de unidades no mesmo alinhamento.
Art. 170 As residências em série, transversais ao alinhamento predial, deverão obedecer às seguintes condições:
I – o acesso se fará por um corredor com a largura seguindo a Lei Municipal do Sistema Viário, provido de calçada e pista de rolamento;
II – possuirá cada unidade de moradia uma área de terreno de uso, com no mínimo, 7 m (sete metros) de testada;
III – o recuo frontal de cada unidade de moradia deverá atender a Lei Municipal do Uso e Ocupação do Solo Urbano em relação ao corredor de acesso;
IV – cada unidade de lote deverá respeitar a taxa de ocupação da macrozona a que pertence;
V – cada unidade de moradia deverá possuir vaga para veículo, anexa à edificação, com largura mínima de 2,5 m (dois vírgula cinco metros) e comprimento mínimo de 4,50 m (quatro vírgula cinco metros);
VI – deverá conter área de lazer e áreas em comum. Cada conjunto de 5 (cinco) unidades terá uma área correspondente à projeção de uma moradia destinada a *playground* de uso comum.

Seção IV
Dos Edifícios Residenciais Multifamiliares

Art. 171 Serão considerados para efeito deste artigo as edificações multifamiliares, correspondendo a mais de uma unidade por edificação, sem prejuízo das exigências da Lei Municipal do Uso e Ocupação do Solo Urbano.
Parágrafo Único – Todos as unidades familiares deverão observar as disposições contidas nos artigos referentes a dimensionamento dos cômodos, bem como as posturas relativas à iluminação e ventilação e estacionamento.
Art. 172 Os edifícios de 4 (quatro) ou mais pavimentos, incluindo o térreo e/ou 9 (nove) ou mais apartamentos possuirão, no *hall* de entrada, local destinado à portaria, dotado de caixa receptora de correspondência. É obrigatória a instalação de elevadores seguir a norma NBR 16042/2012.
Parágrafo Único – Quando o edifício dispuser de menos de 4 (quatro) pavimentos, e/ou menos de 9 (nove) apartamentos, será obrigatória apenas a instalação de caixa coletora de correspondência por apartamento em local visível do pavimento térreo.
Art. 173 As edificações para apartamentos, com número igual ou inferior a 12 (doze) apartamentos deverão ter, com acesso pelas áreas de uso comum ou coletivo, pelo menos os seguintes compartimentos de uso dos encarregados dos serviços da edificação:
I – instalação sanitária com área mínima de 1,50 m² (um metro e cinquenta centímetros quadrados);
II – depósito de material de limpeza com área mínima de 4 m² (quatro metros quadrados);
III – vestiários com 4 m² (quatro metros quadrados).
Art. 174 Os edifícios com área total de construção superior a 750 m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) terão, obrigatoriamente, espaço para recreação/lazer, coberto e descoberto, que atenda às seguintes exigências:
I – conter no plano de piso, um círculo de diâmetro mínimo de 3 m (três metros);
II – situar-se junto a espaços livres externos ou internos;
III – estar separado de local de circulação ou estacionamento de veículos e de instalação de coletor ou depósito de lixo e permitir acesso direto à circulação vertical;
IV – conter equipamentos para recreação de criança;
V – ser dotado se estiver em piso acima do solo, de fecho de altura mínimo de 1,80 m (um metro e oitenta centímetros), para proteção contra queda;
VI – área de 6 m² (seis metros quadrados) por unidade habitacional para espaço de recreação/lazer.

Seção V
Das Edificações Classificadas como Quitinete

Art. 175 Consideram-se quitinetes, as unidades habitacionais de no máximo 35 m² (trinta e cinco metros quadrados) de área privativa, sendo composta pelos seguintes ambientes:
I – um cômodo isolado destinado às instalações sanitárias;
II – um cômodo destinado ao dormitório, que poderá ou não ser conjugado à área social da habitação;
III – um cômodo destinado à sala e cozinha, que deverão ser conjugados, podendo estar separados apenas por mureta ou balcão.
§ 1º As áreas destinadas à lavanderia deverão apresentar pelo menos um tanque e poderão estar contidas em cada unidade anexos a cozinhas, desde que separados por divisória com no mínimo 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de altura, ou constituir uma área comum, obedecendo a proporção 6 m² (seis metros quadrados) e 1 (um) tanque para cada 4 (quatro) unidades.
§ 2º Deverá conter uma vaga de estacionamento por unidade ou tenha vagas para 70% (setenta por cento) das unidades.

Seção VI
Das Habitações de Interesse Social

Art. 176 São consideradas Habitações de Interesse Social aquelas que estão determinadas na Zona Especial de Interesse Social na Lei Municipal do Uso e Ocupação do Solo Urbano.

Subseção I
Das Residências Unifamiliares

Art. 177 Considera-se habitação de interesse social, a unidade residencial destinada à moradia própria cujo acabamento não ultrapassar o equivalente do padrão normal da ABNT, INSS, CREA, CAU ou Convênios, e cuja área construída mínima de 50 m2 (cinquenta metros quadrados) de área privativa, integrando conjunto habitacional, construído por entidades públicas de administração direta ou indireta.
Parágrafo Único – Mediante atos específicos, poderão ser considerados de interesse social, habitações construídas ou financiadas por outras entidades.

Subseção II
Dos Residenciais Multifamiliar

Art. 178 Considera-se apartamento tipo popular a unidade autônoma destinada à moradia própria, cujo acabamento não ultrapasse o equivalente ao padrão normal da ABNT e cuja área privada seja de no mínimo:
I – 40 m² (quarenta metros quadrados) de área privativa, quando com um dormitório;
II – 50 m² (cinquenta metros quadrados) de área privativa, quando com dois dormitórios;
III – 60 m² (sessenta metros quadrados) de área privativa, quando com três dormitórios.

CAPÍTULO II
DAS EDIFICAÇÕES DE COMÉRCIO E SERVIÇOS

Art. 179 As edificações destinadas ao comércio em geral, além das exigências do presente Código que lhes couber, deverão observar os seguintes requisitos:
I – ter pé-direito mínimo de 2,70 m (dois metros e setenta centímetros);
II – portas gerais e hall de acesso ao público que atenda as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e do Corpo de Bombeiros correspondentes.
Art. 180 As galerias comerciais, além das disposições do presente Código que lhes forem aplicáveis, deverão:
I – ter pé-direito mínimo de 2,70 m (dois metros e setenta centímetros);
II – ter largura não inferior a 1/12 (um doze avos) do seu maior percurso e no mínimo de 3 m (três metros);

III – o átrio de elevadores que se ligar à galeria não pode interferir na circulação das pessoas dentro da galeria.
Art. 181 Será permitida a construção de jiraus ou mezaninos, obedecidas as seguintes condições:
I – não deverão prejudicar as condições de ventilação e iluminação dos compartimentos;
II – sua área não deverá exceder a 50% (cinquenta por cento) da área do compartimento;
III – o pé-direito deverá ser, na parte superior, no mínimo de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) e na inferior, 2,70 m (dois metros e setenta centímetros).
Art. 182 É obrigatória a existência de sanitários acessíveis de uso privativo para cada sexo, com acesso independente, em cada sala comercial de uso privativo:
I – deverão seguir os parâmetros de salubridade da Agência de Vigilância Sanitária e Secretaria de Saúde do Paraná;
II – atenderão as normas de Acessibilidade da ABNT — NBR 9050.
Parágrafo Único – O número de instalações sanitárias poderá variar conforme a atividade a ser empreendida em determinação do Poder Executivo Municipal.

Seção I
Dos Escritórios de Representação, de Autônomos, Salas Comerciais

Art. 183 As edificações destinadas a escritórios, consultórios e estúdios de caráter profissional, além de atender às disposições da presente Lei, que lhes forem aplicáveis, deverão ter, em cada pavimento, sanitários acessíveis separados para cada sexo, na proporção de 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório, mais 1 (um) mictório, quando masculino, para cada 75 m² (setenta e cinco metros quadrados) de área útil ou fração.
Parágrafo Único – Será exigido apenas 1 (um) sanitário nas unidades que não ultrapassarem 75 m² (setenta e cinco metros quadrados).
Art. 184 As unidades autônomas, nos prédios para prestação de serviço, deverão ter, no mínimo, 25 m² (vinte e cindo metros quadrados), contendo no mínimo, sala de espera, sanitário e local para trabalho.
Art. 185 As salas de trabalho terão, no mínimo, 10 m² (dez metros quadrados) de área e 3 m (três metros) em sua menor dimensão medida entre eixo de paredes.
Parágrafo Único – Corredores, saletas de espera, vestíbulos, *hall* de elevadores ou sanitários acessíveis, não são considerados salas de trabalho e suas dimensões, quando não estipuladas em outros artigos serão definidas pela autoridade sanitária competente.

Seção II
Dos Restaurantes, Bares, Padarias, Mercados e Congêneres

Art. 186 As cozinhas, copas, despensas e locais de consumação não poderão ter ligação direta com compartimentos sanitários acessíveis ou destinados à habitação.
Art. 187 Os locais destinados ao preparo, manipulação ou depósito de alimentos deverão ter aberturas para o exterior ou sistema de exaustão que garantam a perfeita tiragem dos gases e fumaça para o exterior, não interferindo negativamente nas unidades vizinhas nem na qualidade do ar.
Art. 188 Os compartimentos destinados ao preparo de alimentos, higiene pessoal e outros que necessitam de maior limpeza ou lavagem, apresentarão piso e paredes até a altura de 2 m (dois metros) mínimos revestidos de material durável, liso, impermeável e resistente a frequentes lavagens.
Parágrafo Único – Os pisos de que trata o presente artigo serão dotados de ralos sifonados com tampo escamoteável para escoamento de águas de lavagem devendo ser ligado à rede coletora de esgoto.
Art. 189 Os compartimentos destinados ao trabalho, fabricação, manipulação cozinha, despensa, não poderão ter comunicação direta com compartimentos sanitários providos de mictórios ou bacias sanitárias.
Art. 190 As edificações deverão dispor de instalações sanitárias para o uso de empregados e ao público, em número correspondente à área do andar, mais a dos eventuais andares contíguos, atendidos pela instalação.
Art. 191 Para aprovação de projeto, a autoridade sanitária levará em conta a natureza dos trabalhos a serem executados, bem como a sua localização.
§ 1º O cumprimento deste artigo não dispensa a observância de outras disposições federais, estaduais e municipais.
§ 2º Todas as edificações serão providas de equipamentos de combate contra incêndios, de acordo com as normas técnicas específicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.
Art. 192 Os depósitos de matéria-prima, adegas e despensas terão:
I – paredes revestidas por material durável, liso, impermeável e resistente à lavagem, até altura de 2 m (dois metros), no mínimo;
II – pisos revestidos por material cerâmico ou equivalente;
III – aberturas teladas, que impeçam o acesso de insetos;
IV – portas com molas ou dispositivo que impeçam o devassamento, com proteção, na parte inferior, à entrada de insetos e roedores;
V – os depósitos de combustível, destinados ao carvão e lenha, não terão acesso através do local de manipulação.
Art. 193 As cozinhas, salas de manipulação, salas de preparo e de embalagem terão:
I – área mínima das cozinhas será igual ou superior a 10 m² (dez metros quadrados), não podendo a menor dimensão ser inferior a 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros);
II – piso revestido por material cerâmico ou equivalente;
III – as salas de manipulação, de preparo e embalagem não terão área inferior a 20 m² (vinte metros quadrados), com dimensão mínima de 4 m (quatro metros);
IV – paredes revestidas até a altura mínima de 2 m (dois metros), com material durável, liso, impermeável e resistente a frequentes lavagens e daí para cima pintada com cores claras e tinta lavável;
V – aberturas teladas, que impeçam a entrada de insetos e vetores;
VI – portas com molas ou dispositivos que impeçam o devassamento, com proteção, na parte inferior, à entrada de roedores;
VII – dispositivos para retenção de gorduras em suspensão;
VIII – mesas de manipulação constituídas somente de pés e tampo devendo este ser feito ou revestido por material liso, resistente e impermeável;
IX – água corrente fervente, ou outro processo comprovadamente eficiente para higienização das louças, talheres e demais utensílios de uso;
X – pias providas de sifão, cujos despejos passarão, obrigatoriamente, por uma caixa de gordura;
XI – tetos exigíveis a critério da autoridade sanitária, em função das condições de trabalho, vetados os de madeira.
Art. 194 Os supermercados e congêneres deverão satisfazer os seguintes requisitos:
I – não poderá haver menos de três portas de ingresso, e cada uma deverá ter a largura mínima de 2 m (dois metros);
II – os balcões, estantes, prateleiras ou outros elementos para exposição, acomodação ou venda de mercadorias serão espaçados entre si, de modo que formem corredores compondo malha para proporcionar circulação adequada às pessoas;
III – a largura de qualquer trecho de malha de circulação interna (corredor entre corredores transversais) deverá ser igual, pelo menos, a 1/10 (um décimo) do seu comprimento e nunca inferior a 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros);

IV – o local destinado a comércio, onde se localizam os balcões, estantes, prateleiras e outros similares deverão ter:
a) Área não inferior a 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados);
b) Pé-direito mínimo de 5 m (cinco metros). Poderá ser reduzido para o mínimo de 4 m (quatro metros) quando houver equipamento para condicionamento de ar;
c) Aberturas uniformemente distribuídas para proporcionar ampla iluminação e ventilação;
d) O piso e paredes, os pilares ou colunas, até a altura mínima de 2 m (dois metros) revestidos de material durável, liso, impermeável e resistente a constantes lavagens;
e) Instalações frigoríficas com capacidade adequada para a exposição de mercadorias perecíveis, tais como carnes, peixes, frios, lacticínios;
f) Depósitos e câmara frigorífica de, no mínimo, 30% (trinta por cento) da área total.
V – haverá sistema completo de suprimento de água corrente, que consiste em:
a) Reservatório, com capacidade mínima correspondente a 40 l/m2 (quarenta litros por m² metro quadrado) da área total da comercialização;
b) Instalação de torneira e pia, providas de sifão nas seções em que se trabalhar com carnes, peixes, laticínios e frios, bem como na manipulação, preparo, retalhamento e atividades similares;
c) Instalação, ao longo do local de comercialização, de registros apropriados à ligação de mangueiras de lavagem, na proporção de um para cada 100 m² (cem metros quadrados) ou fração de área de piso.
VI – as instalações sanitárias, que obedecerão ao disposto no Art. 190, serão distribuídas de forma que nenhum balcão, estante, prateleira fique dela distante a menos de 5 m (cinco metros) nem mais de 8 m (oitenta metros);
VII – se houver seção incumbida de venda e desossamento de carnes ou peixes, deverá ter compartimento próprio, que satisfaça o disposto no Art. 196;
VIII – outros compartimentos ou recintos, ainda que semiabertos destinados à comercialização ou a depósito de gêneros alimentícios deverão:
a) Ter área não inferior a 8 m² (oito metros quadrados) e conter, no plano do piso, um círculo de diâmetro mínimo de 2 m (dois metros);
b) Dispor de iluminação e ventilação de compartimento de permanência prolongada;
c) Dispor de instalação para exaustão de ar para o exterior, com tiragem mínima de um volume de ar do compartimento, por hora, ou sistema equivalente.
IX – haverá compartimento próprio para depósito dos recipientes de lixo, com área mínima de 6 m² (seis metros quadrados) providos de ralos sifonados que possibilitem a lavagem e serem revestidos de material durável, liso, impermeável e resistente a frequentes lavagens;
X – as aberturas dos compartimentos de manipulação e embalagem deverão ser protegidas conta a entrada de insetos e vetores, por telas;
XI – deverá ser prevista área de estacionamento, de acordo com a Lei Municipal do Uso e Ocupação do Solo Urbano.
Art. 195 A capacidade de atendimento prevista dos estabelecimentos, bem como a previsão de seu número de funcionários, deverá constar do memorial descritivo, anexo ao projeto, e servirão de base para um dimensionamento das saídas, circulação e sanitários acessíveis e para a determinação do número de caixas registradoras.
Art. 196 Os açougues e peixarias deverão dispor de um compartimento destinado à venda, atendimento ao público, desossa e retalho (corte) com área não inferior a 14 m2 (catorze metros quadrados), e forma tal que permita, no plano do piso, a inscrição de um círculo com diâmetro mínimo de 3 m (três metros), atendendo ainda às seguintes exigências:
I – porta abrindo diretamente para o logradouro público assegurando ampla ventilação;
II – a área mínima de 20 m² (vinte metros quadrados) com dimensão mínima de 4 m (quatro metros) com exceção dos entrepostos, que terão área mínima de 40 m² (quarenta metros quadrados). Poderão ser admitidas reduções a critério da autoridade sanitária;
III – a área mínima acima mencionada será destinada à exposição e venda de produtos, atendimento ao público e desossa;
IV – O compartimento de que trata este artigo deverá ter, pelo menos, uma porta de largura não inferior a 2,40 m (dois metros e quarenta centímetros), amplamente vazada, que abra para via pública ou para faixa de recuo do alinhamento de modo a assegurar plena ventilação para o compartimento;
V – quando o compartimento estiver localizado no interior da edificação, a ventilação natural exigida por este artigo poderá ser substituída pela instalação de renovação de ar no compartimento, por hora, ou sistema equivalente;
VI – o piso de material cerâmico, ou equivalente;
VII – paredes revestidas até a altura mínima de 2 m (dois metros) com material cerâmico vidrado branco;
VIII – pia com água corrente, providas de sifão;
IX – deverão possuir geladeira para guarda e balcões frigoríficos para exposição de mercadorias com capacidade adequada, com separação de mercadorias separadas por espécies (bovina, ovina, suína, aves e peixes);
X – deverá dispor de instalação frigorífica com capacidade não inferior a 1 m3 (um metro cúbico) para cada 10 m² (dez metros quadrados) de área do compartimento de venda, atendimento e desossa, sem prejuízo do inciso anterior;
XI – iluminação artificial, quando necessário, de natureza tal que não altere as características organolépticas visuais do produto;
XII – o sistema de iluminação artificial dos estabelecimentos mencionados no *caput* deste artigo deverá ser provido de proteção contra explosões;
XIII – pintura, revestimento de paredes e tetos com tinta de cor clara e lavável, de natureza tal que não alterem as características organolépticas visuais dos produtos;
XIV – o piso deverá ser dotado de ralo com tampo escamoteável e ter declividade suficiente para o franco escoamento das águas de lavagem;
XV – mesa de manipulação constituída de pés e tampos, devendo este ser feito ou revestido de material liso, resistente e impermeável;
XVI – as aberturas dos compartimentos de manipulação e embalagem deverão ser protegidas conta a entrada de insetos e vetores por telas.

CAPÍTULO III
DAS EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS

Art. 197 As edificações destinadas a indústria, além das exigências da Consolidação das Leis do Trabalho e do presente Código no que lhes couber, deverão observar os seguintes requisitos:
I – os materiais a serem utilizados nas edificações e os dispositivos de prevenção contra incêndios deverão atender as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e do Corpo de Bombeiros;
II – quando seus compartimentos forem destinados à manipulação ou depósito de inflamáveis, os mesmos deverão localizar-se em lugar convenientemente separados, de acordo com normas específicas relativas à segurança na utilização de inflamáveis líquidos ou gasosos, ditados pelos órgãos competentes, em especial o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná e o Instituto Ambiental do Paraná.
Art. 198 Os fornos, máquinas, caldeiras, estufas, fogões ou quaisquer outros aparelhos onde se produza ou concentre calor deverão obedecer às normas técnicas vigentes e disposições do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.
Art. 199 As edificações para o trabalho, destinadas ao uso industrial, deverão ter instalações sanitárias contendo um lavatório, um vaso sanitário e um chuveiro para cada 20 (vinte) pessoas.

Seção I

Dos Depósitos Diversos

Art. 200 As edificações da presente Seção destinam-se ao depósito e à guarda de materiais e bens. O pé-direito dos locais não poderá ser inferior a 3 m (três metros).
Art. 201 Quando nas atividades a serem desenvolvidas nestes estabelecimentos, necessitar uso de equipamentos, esses deverão obedecer às seguintes exigências:
I – se utilizarem força motriz, esta não será superior a 3 (três) HP para cada 16 m² (dezesseis metros quadrados) de área de compartimentos de permanência prolongada da unidade, observada ainda o limite máximo admitido pela legislação de uso e ocupação do solo;
II – produzam ruídos que não ultrapassem os limites máximos admissíveis, medido do local mais desfavorável, junto à face externa da edificação ou parte da edificação de uso exclusivo;
III – eventuais vibrações não sejam perceptíveis junto às paredes perimetrais ou no pavimento, do lado externo da edificação ou parte da edificação de uso exclusivo;
IV – não produzam fumaça, poeira ou odor acima dos limites admissíveis.
Parágrafo Único – Quando superarem as condições fixadas neste artigo, tais atividades somente poderão instalar-se, segundo sua modalidade, nas edificações de uso exclusivo, previstas neste Código, especialmente para oficinas e indústrias.
Art. 202 Os estabelecimentos destinados a depósito com área superior a 120 m² (cento e vinte metros quadrados) deverão prever espaço para carga e descarga interna do imóvel, com área mínima de 30 m² (trinta metros quadrados) e diâmetro mínimo inscrito de 3 m (três metros), respeitando os recuos mínimos estabelecidos pela legislação.
Art. 203 A edificação deverá dispor de, pelo menos, compartimentos, ambientes ou locais para:
I – depósito, armazenamento, trabalho ou outras atividades, venda ou atendimento ao público;
II – acesso e circulação de pessoas;
III – instalações sanitárias e vestiários;
IV – serviços;
V – acesso e estacionamento de veículos;
VI – pátios de cargas e descargas.
§ 1º No caso de depósitos de materiais de construção, tais como areia, cal, cimento e pedra, deverão ser totalmente fechados para evitar que resíduos ou particulados sejam lançados no ar ou nos estabelecimentos vizinhos.
§ 2º Os compartimentos para depósito, armazenamento, trabalho ou atendimento ao público terão pisos, paredes, pilares e colunas revestidos por material liso, lavável e impermeável, até a altura mínima de 2 m (dois metros).
Art. 204 Deverão dispor de compartimentos de vestiários para empregados, atendendo ao disposto neste Código, com área na proporção de 1/60 (um para sessenta) da área dos andares servidos, ou dimensionados de acordo com número de funcionários.

Subseção I
Dos Depósitos de Explosivos

Art. 205 Os depósitos de explosivos deverão satisfazer o seguinte:
I – pé-direito de no mínimo 4 m (quatro metros) e, no máximo 5 m (cinco metros);
II – todas as janelas deverão ser providas de venezianas para ventilação;
III – as lâmpadas elétricas deverão ser protegidas por tela metálica;
IV – dispor de proteção adequada contra descargas atmosféricas;
V – o piso será resistente, impermeável e incombustível;
VI – as paredes serão construídas de material incombustível e terão revestimento em todas as faces internas;
VII – junto à porta de entrada dos depósitos de explosivos ou inflamáveis deverão ser pintados, de forma visível, os dizeres "EXPLOSIVOS – CONSERVE O FOGO À DISTÂNCIA", com as respectivas tabuletas e o símbolo representativo de perigo;
VIII – em locais visíveis deverão ser colocadas tabuletas ou cartazes com o símbolo representativo de perigo e com os dizeres "É PROIBIDO FUMAR".
§ 1º Estes estabelecimentos deverão seguir normas de segurança do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, além das normas específicas (NBR 19, NBR 216).
§ 2º Os explosivos classificam-se em:
I – 1ª (primeira) categoria: os de pressão específica superior a 6.000 kg/cm² (seis mil quilogramas por centímetro quadrado);
II – 2ª (segunda) categoria: os de pressão específica inferior a 6000 kg/cm² (seis mil quilogramas por centímetro quadrado) e superior ou igual a 3.000 kg/cm² (três mil quilogramas por centímetro quadrado);
III – 3ª (terceira) categoria: os de pressão específica inferior a 3000 kg/cm² (três mil quilogramas por centímetro quadrado).
§ 3º Esses depósitos estarão afastados dos limites das propriedades vizinhas por distância mínima igual a duas vezes o perímetro do depósito propriamente dito.
Art. 206 Nos depósitos compostos de várias seções instalados em pavilhões separados, a distância separativa entre as seções será correspondente, no mínimo, a metade do perímetro da maior delas, conforme as normas específicas.
Art. 207 Os fogueteiros e exploradores de pedreiras poderão manter depósito de explosivos correspondentes ao consumo de 30 (trinta) dias, desde que os depósitos estejam localizados a uma distância mínima de 250 m (duzentos e cinquenta metros) da habitação mais próxima, e a 150 m (cento e cinquenta metros) das ruas ou estradas.
Parágrafo Único – Se as distâncias a que se refere o *caput* forem superiores a 500 m (quinhentos metros) é permitido o depósito de maior quantidade de explosivos, respeitado limites legais.

Seção II
Dos Depósitos de Inflamáveis

Art. 208 Devido à sua natureza, as edificações e instalações somente poderão ocupar imóvel de uso exclusivo, isolado e afastado de edificações ou instalações vizinhas, bem como do alinhamento dos logradouros públicos, conforme as normas específicas (NBR 19, NBR 216 e demais normas especiais).
Art. 209 Observar-se-á ainda o seguinte:
I – o acesso ao estabelecimento será feito através de portão, com dimensão suficiente para entrada e saída de veículos;
II – junto ao portão dos depósitos de explosivos ou inflamáveis deverão ser pintados, de forma visível, os dizeres "INFLAMÁVEIS – CONSERVE O FOGO À DISTÂNCIA", com as respectivas tabuletas e o símbolo representativo de perigo;

III – em locais visíveis deverão ser colocadas tabuletas ou cartazes com o símbolo representativo de perigo e com os dizeres "É PROIBIDO FUMAR";
IV – será obrigatória a instalação de aparelhos de alarme de incêndio, ligados ao local da recepção do vigia ou guarda;
V – haverá instalações e equipamentos especiais de proteção ao fogo, que levarão em conta a natureza dos materiais de combustão, do material a ser utilizado como extintor, bem como as instalações elétricas e indústrias previstas, tudo de acordo com as normas da autoridade competente;
VI – os edifícios, pavilhões ou locais destinados à manipulação, transformação, reparos, beneficiamento ou armazenagem de matérias-primas ou produtos serão protegidos contra descargas elétricas atmosféricas, os tanques metálicos e as armaduras da estrutura de concreto armado serão ligados eletricamente a terra (aterramento);
VII – haverá suprimento de água sob pressão, proveniente de rede urbana ou de fonte própria, os reservatórios terão capacidade proporcional à área total da construção, bem como ao volume e natureza do material armazenado ou manipulado;
VIII – qualquer edifício onde tenham de ser armazenados mais de 2.000 l (dois mil litros) de líquidos inflamáveis em recipientes não selados, deverá ter, obrigatoriamente, suas janelas providas de vidros fixos armados em caixilhos metálicos, que garantam a ventilação permanente.
Art. 210 Os depósitos de inflamáveis por distâncias definidas nas normas específicas (NBR 19, NBR 216 e demais normas especiais).
Art. 211 As classes e categorias dos inflamáveis e a capacidade dos depósitos a localização desses depósitos estarão afastados dos limites das propriedades vizinhas serão determinadas pelas normas específicas (NBR 20, NBR 190/89, NBR 137/86) e pelas que a substituírem.
Art. 212 Os pavilhões para depósito e armazenamento de produtos inflamáveis deverão ser térreos e ter:
I – materiais de cobertura e do respectivo vigamento, incombustíveis;
II – as vigas de sustentação do telhado apoiadas de maneira a, em caso de queda, não provocar a ruína das mesmas;
III – as paredes circundantes, construídas de material incombustível com espessura que impeça a passagem de fogo pelo menos durante 1 (uma) hora;
IV – as paredes impermeáveis ou impermeabilizadas em toda a superfície interna;
V – as paredes que dividirem as seções entre si, do tipo corta-fogo, elevando-se, no mínimo, até 1 m (um metro) acima da calha ou rufo; não poderá haver continuidade de beirais, vigas, terças e outras peças construtivas;
VI – o piso protegido por uma camada de, no mínimo, 5 cm (cinco centímetros) de concreto, impermeabilizado e isento de fendas ou trincas, com declividade suficiente para o escoamento dos líquidos, com um dreno para o recolhimento destes em local apropriado;
VII – portas de comunicação entre as seções do depósito, ou com outras dependências, do tipo corta-fogo, dotadas de dispositivos de fechamento automático e dispositivos de proteção que evitem entraves no seu funcionamento;
VIII – soleiras das portas internas de material incombustível com 15 cm (quinze centímetros) de altura acima do piso;
IX – iluminação natural;
X – a iluminação artificial, se houver, deverá ser feita por lâmpadas elétricas incandescentes. Nos casos de armazenamento de inflamáveis líquidos de 1ª e 2ª (primeira e segunda) categorias, as lâmpadas deverão ser protegidas dos gases por globos impermeáveis e providos de tela metálica protetora;
XI – as instalações elétricas embutidas no armazenamento de inflamáveis líquidos de 1ª e 2ª (primeira e segunda) categorias, os acessórios elétricos, tais como chaves, computadores e motores deverão ser blindados contra penetração de vapores ou colocados fora do pavilhão;
XII – ventilação natural, quando o líquido armazenado for inflamável de 1ª (primeira) categoria, que possa ocasionar produção de vapores, o depósito deverá ter ventilação adicional, mediante abertura ao nível do piso, em oposição às portas e janela;
XIII – em cada seção, aparelhos extintores de incêndio.
Art. 213 Os pavilhões deverão ficar afastados, no mínimo, 4 m (quatro metros) entre si, de quaisquer outras edificações do depósito e das divisas do terreno, ainda que o imóvel vizinho seja do mesmo proprietário.
Art. 214 Os tanques e reservatórios de líquidos que possam ocasionar emanação de vapores inflamáveis deverão observar o seguinte:
I – serem providos de respiradouro equipado com válvulas de pressão e de vácuo, quando puderem os líquidos ocasionar emanação de vapores inflamáveis;
II – a extremidade do cano de enchimento deverá ser feita de modo a impossibilitar derramamento de inflamáveis.
Art. 215 Nos compartimentos ou locais destinados às seções, manipulação, reparos, transformação, beneficiamento ou armazenagem de matéria-prima ou produtos acondicionados em vasilhames ou não, serão observadas as seguintes condições:
I – o pé-direito não será inferior a 4 m (quatro metros), nem superior a 6 m (seis metros) e a área do compartimento, ou local não será inferior a 60 m2 (sessenta metros quadrados) nem deverá apresentar dimensões no plano horizontal, inferior a 6 m (seis metros);
II – os compartimentos locais integrantes da mesma seção serão separados dos pertencentes a outros por meio:
a) De paredes com resistência ao fogo de 4 (quatro) horas no mínimo, e que deverão elevar-se no mínimo até 1 m (um metro) acima da cobertura, calha ou rufo;
b) De completa interrupção dos beirais, vigias, terças e outros elementos constitutivos do teto ou da cobertura.
III – as faces internas das paredes do compartimento serão de material liso, impermeável e incombustível;
IV – o piso será constituído de uma camada de, no mínimo 7 cm (sete centímetros) de concreto, com superfície lisa, impermeabilizada e isenta de fendas ou trincas, e terá declividade mínima de 1% (um por cento) e máxima de 3% (três por cento) sendo provido de sistema de drenos, para escoamento e recolhimento dos líquidos;
V – as portas de comunicação entre as seções ou de comunicação destas com os outros ambientes ou compartimentos, terão resistência ao fogo de 1 h e 30 min (uma hora e trinta minutos) no mínimo;
VI – as portas para o exterior deverão abrir no sentido de saída dos pavilhões.

CAPÍTULO IV
DAS EDIFICAÇÕES ESPECIAIS

Seção I
Dos Serviços de Saúde

Art. 216 Consideram-se de prestação de serviços em geral os estabelecimentos destinados a:
I – serviços de saúde sem internamento;
II – farmácia;
III – hidro fisioterapia;
IV – cabeleireiros e barbeiros;
V – casas de artigos cirúrgicos, ortopédicos, fisioterápicos e odontológicos;
VI – escritórios.
§ 1º Em todos os estabelecimentos que manipulem alimentos ou de atendimento à saúde, as aberturas dos compartimentos de manipulação e/ou atendimento deverão ser protegidas conta a entrada de insetos e vetores por telas.

§ 2º No Município de Sarandi, os estabelecimentos desta Seção são fiscalizados pela 15ª Regional de Saúde de Maringá.
Art. 217 Os consultórios médicos, além das exigências referentes à habitação e aos estabelecimentos de trabalho em geral, devem satisfazer as normas da ANVISA (RDC 50/2002), a resolução SS 186 de 19/07/95 e outras que venham a substituí-la, no que couber.
Art. 218 Os estabelecimentos destinados à realização de procedimentos médico-cirúrgicos e ambulatoriais, deverão obedecer às normas gerais e específicas de edificação prevista neste Código, assim como nas normas específicas da ABNT, legislações estaduais e federais vigentes e resoluções da ANVISA (em especial as resoluções RDC 50/2002 e RDC 189/2003, bem como suas atualizações) e a portaria 1184 de 11/11/84 do Ministério da Saúde, no que couber.
Art. 219 Fica vedada a instalação e funcionamento, em edifícios de atividades comerciais ou de prestação de serviços com mais de 2 (dois) pavimentos, de laboratórios de análises clínicas.
§ 1º A vedação prevista neste artigo não abrange os laboratórios que estejam funcionando ou venham a se instalar em andares térreos ou subsolos.
§ 2º Nos casos do parágrafo anterior, os laboratórios deverão contar com entrada independente dos demais pavimentos do edifício.
Art. 220 Nos compartimentos destinados a manipulação, exame, tratamento, aplicações, banhos, massagens e similares, deverão dispor de:
I – pia com água corrente e provida de sifão;
II – ter os pisos, paredes e pilares, até 2 m (dois metros), no mínimo, revestidos de material liso, impermeável e resistente a frequentes lavagens;
III – os espaços destinados a chuveiros e duchas deverão apresentar o mesmo tipo de revestimento até a altura mínima de 2 m (dois metros);
IV – Tetos de cor clara.
Art. 221 Nas clínicas médicas e dentárias, laboratórios de análises clínicas, radiologias, ambulatórios, oficinas de prótese e bancos de sangue, a soma das áreas dos compartimentos destinados à recepção, espera, atendimento, exame, tratamento e manipulação deverá ser igual ou superior a 20 m² (vinte metros quadrados), podendo cada compartimento ter área mínima de 10 m² (dez metros quadrados), observadas as disposições das normas específicas dos Estabelecimentos Assistências de Saúde, emanadas pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária, quando necessário.
§ 1º O compartimento destinado a radiografias, guarda de material ou de produtos deverão ter área mínima de 4 m² (quatro metros quadrados), observados as disposições das normas específicas.
§ 2º Os compartimentos para câmara escura, revelação de filmes e chapas radiográficas ou fins similares, que pelas características e condições vinculadas à destinação, não apresentarem aberturas diretas para o exterior ou tenha excessiva profundidade em relação às aberturas, deverão apresentar, conforme a função ou atividades nelas exercidas, condições adequadas segundo as normas técnicas especiais de iluminação e ventilação por meios especiais, bem como, se for o caso, controle satisfatório de temperatura e de grau de umidade.
Art. 222 Os bancos de sangue deverão ter:
I – salas de colheitas de sangue com área mínima de 6 m² (seis metros quadrados);
II – laboratórios de imuno-hematologia e sorologia com área mínima de 12 m² (doze metros quadrados);
III – salas de esterilização com área mínima de 10 m² (dez metros quadrados);
IV – observadas as disposições das normas específicas dos estabelecimentos assistências de Saúde, bem como as disposições da resolução SS-169/96 e portaria 1884/GM de 11/11/94 ou as que venham substituí-la.
Art. 223 As edificações para hospitais, clínicas, pronto-socorro, laboratórios de análises, abrigos e congêneres, destinam-se à prestação de assistência médico-cirúrgica e social, com possibilidade de internamento de pacientes. Deverão atender os seguintes requisitos:
I – terão próximo à porta de ingresso, um compartimento ou ambiente para recepção ou espera e portaria com área mínima:
a) de 16 m² (dezesseis metros quadrados) no caso das edificações da Seção I deste Capítulo;
b) de 10 m² (dez metros quadrados) no caso das edificações das Seções II e III deste Capítulo.
Art. 224 As edificações de que trata esta Seção deverão ter, com acesso pelas áreas de uso comum ou coletivo, pelo menos os compartimentos a seguir indicados:
I – refeitório para pessoal de serviço, com área na proporção mínima de 1 m² (um metro quadrado) para cada 40 m² (quarenta metros quadrados) ou fração da área total dos compartimentos que possam ser utilizados por internamentos, alojamento, atendimentos ou tratamentos de pacientes;
II – copa e cozinha, tendo o conjunto, área na proporção mínima de 1 m² (um metro quadrado) para cada 20 m² (vinte metros quadrados) ou fração total da área prevista no inciso anterior;
III – despensa ou depósito de gêneros alimentícios, com área na proporção mínima de 1 m² (um metro quadrado) para cada 50 m² (cinquenta metros quadrados) ou fração da área total prevista no inciso I;
IV – lavanderia, com área na proporção de 1 m² (um metro quadrado) para cada 50 m² (cinquenta metros quadrados) ou fração da área total prevista no inciso I;
V – vestiário para o pessoal de serviço, com área na proporção mínima de 1 m² (um metro quadrado), para cada 60 m² (sessenta metros quadrados) ou fração da área total prevista no inciso I;
VI – espaço descoberto próximo à lavanderia destinada à exposição ao sol de roupas, cobertores e colchões, com área na proporção mínima de 1 m² (um metro quadrado) para cada 60 m² (sessenta metros quadrados) ou fração da área total prevista no inciso I;
VII – deverão ter, ainda, com acesso pelas áreas de uso comum ou coletivo, as seguintes dependências:
a) Depósito para guarda de material de limpeza, de consertos de outros fins, com área mínima de 4 m² (quatro metros quadrados);
b) Compartimentos para serviços, com área mínima de 4 m² (quatro metros quadrados);
c) Compartimento devidamente equipado destinado à guarda e desinfecção de roupas, cobertores e colchões.
VIII – compartimento para administração, registro, secretaria, contabilidade, gerência e outras funções similares. A soma das áreas desses compartimentos não poderá ser inferior a 50 m² (cinquenta metros quadrados), no caso das edificações da Seção I deste Capítulo e de 16 m² (dezesseis metros quadrados) no caso das edificações das Seções II e III deste Capítulo. A área mínima de cada compartimento será de 8 m² (oito metros quadrados);
IX – compartimento para posto de enfermagem, com área mínima de 10 m² (dez metros quadrados);
X – sala de curativos ou emergência, com área mínima de 10 m² (dez metros quadrados);
XI – nas edificações com área construída superior a 750 m² (setecentos e cinquenta metros quadrados), é obrigatória a instalação de farmácias, obedecidas às disposições específicas, tendo em anexo, compartimento próprio para aviamento de receitas com área mínima de 10 m² (dez metros quadrados);
XII – em cada caso, à distância de qualquer quarto ou enfermaria de paciente até a instalação sanitária, a copa e o posto de enfermagem, não deverá ser superior a 30 m (trinta metros);
XIII – os centros cirúrgicos ou de obstetrícia deverão dispor, no mínimo, de duas salas de operação, sépticas e assépticas bem como salas para anestesia, expurgo, sala de prescrição, esterilização, lavabos dos cirurgiões e de salas das enfermeiras auxiliares;
XIV – os compartimentos de refeitório, cozinha e despensa, na proporção estabelecida, respectivamente, nos incisos I, II e III, serão obrigatórios apenas nas edificações de que tratam as Seções III, IV e V que tiverem área total de construção superior a 750 m² (setecentos e cinquenta metros quadrados);
XV – os compartimentos para quarto de pacientes, enfermarias, alojamento, recuperação, repouso, cirurgia e curativos, terão pé-direito mínimo de 3 m (três metros) portas com largura de 1 m (um metro) no mínimo.

§ 1º Todos os compartimentos de permanência prolongada ou de permanência transitória referidos no artigo anterior deverão receber insolação, iluminação e ventilação por meio dos espaços, previstos nas normas gerais.
§ 2º Nas salas de cirurgia, obstetrícia e curativos, a relação entre a área de abertura iluminante e a área do compartimento não será inferior a 1/4 (um quarto), ou será zenital, devendo ainda ter proteção adequada contra ofuscamento, umidade e pó.
Art. 225 As instalações de fornos, caldeiras e recipientes de oxigênio e outros combustíveis deverão obedecer às normas próprias de proteção contra acidentes, especialmente no tocante ao isolamento adequado.
Art. 226 As edificações destinadas a internamento de pacientes de doenças infecciosas, contagiosas ou psíquicas deverão ficar afastadas 15 m (quinze metros), no mínimo, das divisas do imóvel, inclusive dos alinhamentos, bem como de outras edificações no mesmo imóvel.
Parágrafo Único – As edificações de que trata este artigo deverão ainda, dispor de espaços verdes, arborizados e ajardinados, com área igual à área total dos compartimentos que possam ser utilizadas para quartos, apartamentos ou enfermarias de pessoas portadoras das mencionadas doenças.

Subseção I
Das Instalações de Estabelecimentos Médicos Veterinários

Art. 227 Nas edificações destinadas a clínicas veterinárias, deverão ter compartimentos destinados à:
I – recepção e espera;
II – atendimento e alojamento de animais;
III – acesso e circulação de pessoas;
IV – instalações sanitárias e vestiário.
Art. 228 Deverão ser observadas as seguintes disposições:
I – o local de recepção e espera, situado próximo ao acesso principal do estabelecimento deverá ter área mínima de 10 m² (dez metros quadrados);
II – haverá, pelo menos, duas instalações sanitárias para uso do público e dos empregados, cada uma em compartimento com área mínima de 2 m² (dois metros quadrados), contendo lavatório, vaso sanitário, mictório e chuveiro. No caso de estabelecimentos com área superior a 1.000 m² (mil metros quadrados), deverão ser previstas instalações sanitárias na proporção de 1 (uma) para cada 500 m² (quinhentos metros quadrados);
III – haverá compartimento para vestiário na relação de 1/100 (um para cem) da área de construção, observada a área mínima de 4 m² (quatro metros quadrados);
IV – haverá depósito de material de limpeza, de consertos e outros fins, com área mínima de 2 m² (dois metros quadrados);
V – os compartimentos destinados a atendimento, exames, tratamento, curativo, laboratórios, internação e serviços cirúrgicos, enfermagem e necrotério, adestramento, banhos e vestiários, deverão apresentar pisos, paredes, pilares e colunas, revestidos com material liso, durável, impermeável e resistente a frequentes lavagens, até a altura mínima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros); os locais de instalação de chuveiros e duchas deverão apresentar o mesmo tipo de revestimento, até a altura de 2 m (dois metros). Quando os alojamentos ou enfermarias e outros compartimentos similares, forem delimitados por paredes, estas deverão atender às disposições anteriores;
VI – os pisos dos espaços de recepção, acesso e circulação, administração e serviços deverão atender às condições apresentadas no inciso anterior;
VII – os compartimentos para o tratamento e curativo de animais terão as paredes, coberturas e pavimentos protegidos por isolamento acústico;
VIII – as paredes externas das enfermarias e cocheiras deverão observar, no mínimo, as normas técnicas oficiais relativas à resistência ao fogo, isolamento térmico, isolamento e condicionamento acústico, resistência e impermeabilidade, correspondentes a uma parede de alvenaria de tijolos comuns de barro maciço, revestida de argamassa de cal e areia, com espessura acabada de 25 cm (vinte e cinco centímetros);
IX – os compartimentos mencionados no inciso "V" terão suas aberturas providas de telas para impedir a entrada de insetos;
X – se existirem outros serviços ligados à atividade do estabelecimento, como radiografia, câmara-escura, deverá obedecer às exigências previstas nas respectivas normas técnicas específicas, conforme as atividades que se destinarem.
Art. 229 Os compartimentos ou instalação para espera, guarda ou alojamento de animais, sem prejuízo da boa técnica, deverão ser ligados à rede de esgoto interna do estabelecimento e obedecer ainda:
I – os canis e gaiolas individuais, com dimensões suficientes à espécie e tamanho dos animais e instalados em recinto constituídos de paredes de alvenaria de tijolos comuns ou similares;
II – as paredes dos canis, para o efeito de proteção térmica, devem ser feitas por meio de tabuado duplo, protegido interna e externamente por pintura apropriada, que poderá ser a óleo, as grades deverão ser de material inoxidável e imputrescível, ou de ferro, serem revestidas de material contra oxidação;
III – os locais de espera, guarda ou alojamento de animais doentes ou com suspeita de doenças, deverão ficar isolados, com afastamento mínimo de 3 m (três metros), das demais edificações e instalações, bem como das divisas do imóvel. Deverão, ainda, ficar recuado, pelo menos 6 m (seis metros) do alinhamento dos logradouros;
IV – as instalações de estabelecimentos médicos veterinários deverão respeitar as normas sanitárias pertinentes (ANVISA).

Subseção II
Do Comércio de Artigos Médicos

Art. 230 São considerados como venda de artigos médicos as casas de artigos cirúrgicos, ortopédicos e odontológicos, distribuidores, representantes, importadores e exportadores de medicamentos, insumos farmacêuticos e seus correlatos, cosméticos, produtos de higiene, perfumes, dietéticos, produtos biológicos e estabelecimentos congêneres.
Art. 231 Os estabelecimentos constantes desta Seção, além das disposições referentes à habitação e estabelecimentos de trabalho em geral, deverão satisfazer as seguintes condições:
I – piso de material liso, resistente e impermeável, paredes de cor clara, com barra lisa e impermeável, até a altura de 2 m (dois metros), no mínimo, de material aprovado pela autoridade sanitária;
II – tetos pintados com cores claras;
III – compartimentos separados até o teto por paredes e divisões ininterruptas, com as características previstas no inciso I e destinados a:
a) Loja ou recepção e mostruário, com área mínima de 10 m² (dez metros quadrados);
b) Depósito ou oficina, quando houver, com área mínima de 10 m² (dez metros quadrados).
Art. 232 O local para instalação de distribuidores, representantes, importadores e exportadores de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e seus correlatos, cosméticos, produtos de higiene, perfumes, dietéticos, produtos biológicos e estabelecimentos congêneres, que interessem à medicina e à saúde pública, deve satisfazer, além das disposições concernentes aos locais de trabalho em geral, às seguintes exigências:
I – área mínima de 12 m² (doze metros quadrados);
II – piso de material liso, resistente e impermeável, e paredes pintadas com cores claras, com barra de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros), no mínimo, também em material liso, resistente e impermeável, a critério da autoridade sanitária;
III – tetos pintados com cores claras.
Art. 233 Se houver retalhamento, os estabelecimentos de que se trata esta Seção deverão dispor também de:

I – compartimentos separados para retalhamento de formas sólidas e manuseio de líquidos e gases;
II – compartimento para laboratório de controle;
III – compartimento para embalagem.
Parágrafo Único – Os compartimentos a que se refere esta Seção deverão satisfazer todas as exigências do Art. 232 podendo ser reduzida para 6 m2 (seis metros quadrados), no mínimo, a área destinada ao laboratório de controle, a critério da autoridade sanitária.

Subseção III
Dos Hospitais, Clínicas, Pronto-Socorro e Congêneres

Art. 234 São as edificações conforme as características e finalidades, relacionadas às atividades abaixo:
I – hospitais;
II – sanatórios;
III – maternidades;
IV – casa de saúde;
V – postos de puericultura;
VI – centros de saúde.
Parágrafo Único – Esses estabelecimentos devem apresentar EIV (Estudo De Impacto de Vizinhança).
Art. 235 Os hospitais, além de satisfazer as normas específicas referentes a Estabelecimentos de Assistência à Saúde, as disposições das resoluções da ANVISA (resoluções RDC 50/2002 e RDC 189/2003) ou as que venham a substituí-las e a Portaria do Ministério da Saúde 1884/94 de 11/11/1994 ainda, deverão satisfazer as seguintes condições:
I – os espaços de acesso e circulação deverão observar os seguintes requisitos:
a) Nos locais de ingresso e saída, a largura mínima será de 3 m (três metros);
b) Nos vestíbulos, corredores e passagens de uso comum, ou coletivo, a largura mínima será de 2,30 m (dois metros e trinta centímetros);
c) Nos corredores e passagens de uso exclusivo das dependências de serviços, a largura mínima será de 1,20 m (um metro e vinte centímetros);
d) Nas escadas, a largura mínima será de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) e os degraus terão largura mínima de 31 cm (trinta e um centímetros) e altura máxima de 16 cm (dezesseis centímetros), não sendo permitidos degraus em leque;
e) Nas rampas de uso comum ou coletivo, a largura mínima será de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) e a declividade não será superior a 8% (oito por cento);
f) Nas escadas os pisos dos degraus poderão apresentar saliência até 2 cm (dois centímetros), mas que não será computada na dimensão mínima exigida;
g) Serão obrigatórios patamares intermediários quando o lance de escada precisar vencer altura superior a 3 m (três metros). O comprimento do patamar não será inferior à largura adotada;
h) As escadas de uso coletivo deverão ter corrimão de ambos os lados, afastados das paredes no mínimo de 4 cm (quatro centímetros);
i) Os hospitais e maternidades até 3 (três) pavimentos serão providos de rampas com declividade máxima de 10% (dez por cento) ou elevadores para o transporte de pessoas, macas e leitos, com dimensões internas mínimas de 2,20 m x 1,10 m (dois metros e vinte centímetros por um metro e dez centímetros).
II – sem prejuízo do disposto nos incisos I, II, III, IV, V e VI do Art. 224 dever-se-á observar o seguinte:
a) Os conjuntos de copa e cozinha terão área mínima de 40 m² (quarenta metros quadrados);
b) Os refeitórios terão área mínima de 30 m² (trinta metros quadrados);
c) As despensas terão área mínima de 20 m² (vinte metros quadrados);
d) As lavanderias terão área mínima de 20 m² (vinte metros quadrados) e, obrigatoriamente equipamentos para lavar e secar;
e) Os vestiários terão área mínima de 8 m² (oito metros quadrados);
f) Os espaços descobertos para exposição de roupas terão área mínima de 8 m² (oito metros quadrados) e a menor dimensão não inferior a 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros).
III – terão compartimento de triagem ou imediato atendimento, com ingresso próprio e possibilidade de acesso direto de carros. A área mínima desse compartimento será de 16 m² (dezesseis metros quadrados);
IV – se houver serviço completo de triagem e atendimento (pronto-socorro) deverão ser observadas as exigências próprias dessa atividade prevista na Seção II deste Capítulo;
V – terão quartos ou apartamentos para pacientes com:
a) área mínima de 8 m² (oito metros quadrados), quando destinados a um só paciente;
b) Área mínima de 12 m² (doze metros quadrados), quando destinados a dois pacientes.
VI – terão enfermarias ou alojamentos com as seguintes condições mínimas:
a) Área correspondente a 6 m² (seis metros quadrados), por leito, quando destinadas a paciente com mais de 12 (doze) anos de idade;
b) Área correspondente a 4 m² (quatro metros quadrados), por leito, destinada a pacientes até 12 (doze) anos de idade.
VII – cada enfermaria não deverá comportar mais de 24 (vinte e quatro) leitos, distribuídos em ambientes com não mais do que 4 (quatro) leitos. Cada enfermaria deverá ter, ainda, no mesmo andar:
a) 1 (um) quarto para um paciente, com 8 m² (oito metros quadrados);
b) 1 (um) quarto para dois pacientes, com 12 m² (doze metros quadrados);
c) 1 (um) posto de enfermagem, com área mínima de 10 m² (dez metros quadrados);
d) 1 (uma) sala de tratamento, sala de curativo e emergência com 10 m² (dez metros quadrados);
e) 1 (um) compartimento de serviços, com área mínima de 4 m² (quatro metros quadrados), se a edificação for inferior ou igual a 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), o depósito poderá ter área mínima de 2 m² (dois metros quadrados);
f) 1 (uma) copa, com área mínima de 8 m² (oito metros quadrados).
VIII – para os serviços médico-cirúrgicos exigir-se-ão:
a) Salas de cirurgia, com área mínima de 20 m² (vinte metros quadrados);
b) Conjuntos de dependências auxiliares da cirurgia, com área mínima de 16 m² (dezesseis metros quadrados);
c) Salas de curativos, com área mínima de 12 m² (doze metros quadrados).
IX – para os serviços de obstetrícia, quando houver, exigir-se-ão:
a) 1 (uma) sala de pré-parto, acusticamente isolada, com área mínima de 20 m² (vinte metros quadrados);
b) 1 (uma) sala de parto, com área mínima de 20 m² (vinte metros quadrados);
c) 1 (uma) sala própria para cirurgia, nas condições da alínea "a", do inciso anterior;
d) 1 (uma) sala de curativos, com área mínima de 12 m² (doze metros quadrados);
e) 1 (uma) sala para puérperas portadoras de infecção, com área mínima de 16 m² (dezesseis metros quadrados);
f) 1 (uma) sala para puérperas operadas, com área mínima de 16 m² (dezesseis metros quadrados);

g) Berçário, com área correspondente a 2,50 m² (dois metros e cinquenta centímetros quadrados) para cada berço.
X – terão um quarto ou enfermaria para isolamento dotado de abertura envidraçada voltada para a passagem ou vestíbulo. Esse quarto ou enfermaria terá área mínima de 16 m² (dezesseis metros quadrados), e será provido de instalação sanitária, tendo, pelo menos, lavatório, latrina e chuveiro, com área mínima de 1,50 m² (um metro e cinquenta centímetros quadrados);
XI – terão um quarto especial para paciente afetado de distúrbio nervoso;
XII – deverão observar os recuos constantes da Lei Municipal do Parcelamento do Solo Urbano e Lei Municipal do Uso e Ocupação do Solo Urbano com o mínimo de:
a) 5 m (cinco metros) dos alinhamentos dos logradouros públicos;
b) 3 m (três metros) das demais divisas do lote.
Art. 236 Todo hospital deverá ser provido de instalação para coleta e eliminação do lixo séptico, atendendo às Resoluções de Nº 358/2005 e Nº 002/2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA e a RDC Nº 306/2004 da ANVISA ou as que venham a substituí-las.
Art. 237 Em todo hospital deverá haver:
I – compartimento para velório, que preencha as condições mínimas fixadas no Capítulo próprio;
II – espaços verdes arborizados e ajardinados, com área mínima igual a 1/10 (um décimo) da área total de construção da edificação;
III – possuir necrotério.

Seção II
Dos Hotéis, Pensões, Motéis e Flats Services

Art. 238 As edificações para hotéis, pensionatos, casas de pensões, motéis, albergues e similares são as que se destinam à hospedagem de permanência temporária, com existência de serviços comuns.
Parágrafo Único – As edificações destinadas a *flats services* são aquelas que além do exposto no *caput* apresentam instalações para serviços nas unidades autônomas.
Art. 239 Quando constituindo edificações que comportem também outras destinações, nos casos previstos neste código, os hotéis, pensionatos e similares terão sempre acesso próprio independente.
Art. 240 Além das disposições gerais deste código, que lhes forem aplicáveis, as construções destinadas a hotéis e flats deverão satisfazer as seguintes condições:
I – além das peças destinadas à hospedagem, deverão no mínimo possuir as seguintes dependências:
a) Serviço de portaria, recepção e comunicação;
b) Sala de estar;
c) Dependências para guarda de utensílios de limpeza e serviços;
d) Lavanderia e rouparia;
e) Vestiário para funcionários para cada sexo na proporção de um para cada 50 (cinquenta) quartos;
f) Sanitários providos de um lavatório, uma bacia e um dispositivo para banho, na proporção de dois para cada 50 (cinquenta) quartos ou fração, deverão estar situados no mesmo andar, ou no máximo em dois andares, sendo um imediatamente superior ou inferior ao outro;
g) Estacionamento para autos.
II – as edificações que forneçam refeições deverão obedecer a todas as disposições relativas aos estabelecimentos comerciais de gêneros alimentícios no que lhes forem aplicáveis e será obrigatória a existência de:
a) Sala de refeições;
b) Cozinha;
c) Copas e despensas;
d) Câmaras frigoríficas ou geladeiras para conserva de alimentos.
III – as dependências a que se referem às alíneas "a", "b", "c", do inciso II e alínea "b" do inciso I deverão ter cada uma:
a) Área mínima de 12 m² (doze metros quadrados) se o total das áreas dos compartimentos que possam ser utilizados para hospedagem for igual ou inferior a 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados);
b) A área mínima será acrescida 1 m² (um metro quadrado) para cada 30 m² (trinta metros quadrados) ou fração de área total dos compartimentos de hospedagem que exceder 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).
IV – os quartos de hóspedes terão:
a) Área mínima de 8 m² (oito metros quadrados) quando destinados a 1 (uma) pessoa;
b) Área mínima de 10 m² (dez metros quadrados) quando destinados a 2 (duas) pessoas;
c) Dimensão mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros).
V – os banheiros privativos, corredores, escadas e galerias de circulação terão larguras mínimas de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), atendidos as disposições constantes nesta Lei;
VI – quando os quartos não possuírem banheiros privativos deverá haver um em cada andar, para cada grupo de 5 (cinco) quartos, no mínimo uma bacia sanitária, um lavatório e dispositivo de banho para cada sexo;
VII – nas edificações que se trata neste Capítulo, todas as paredes internas até a altura de 2 m (dois metros) serão revestidas ou pintadas com materiais impermeáveis, não sendo permitidas paredes de madeira para divisão de dormitório.
Art. 241 Serão consideradas pensões as moradias coletivas semelhantes a hotéis que contiverem até 10 (dez) quartos e fornecerem alimentação em refeitório coletivo.
§ 1º As pensões ficam dispensadas das alíneas "a", "d" e "e" do inciso I, do Art. 240.
§ 2º Deverão prever as áreas mínimas de acordo com o inciso III do Art. 240 deste Código.
§ 3º Os quartos de hóspedes terão:
a) Área mínima de 6 m² (seis metros quadrados), quando destinados a 1 (uma) pessoa;
b) Área mínima de 8 m² (oito metros quadrados), quando destinados a 2 (duas) pessoas;
c) Dimensão mínima de 2 m (dois metros).
§ 4º Não poderão ter passagem para outros quartos.
Art. 242 Os motéis se caracterizam pelo estacionamento de veículos próximos às respectivas unidades distintas e autônomas destinadas a hospedagem. Deverão satisfazer as seguintes condições:
I – cada unidade distinta e autônoma para hospedagem será constituída de:
a) Área mínima de 8 m² (oito metros quadrados), quando destinada a uma pessoa ou com área mínima de 10 m² (dez metros quadrados) quando destinado a duas pessoas;
b) Instalação sanitária com bacia sanitária, lavatório e dispositivo de banho com área mínima de 1,50 m² (um metro e cinquenta centímetros quadrados).
II – terão compartimento para recepção com área mínima de 8 m² (oito metros quadrados);

III – terão espaço para estacionamento de uma vaga para cada unidade autônoma utilizada para hospedagem com área mínima de 15 m² (quinze metros quadrados);
IV – quando houver serviço de refeição, deverá estar de acordo com disposto no inciso II do Art. 240;
V – quando os dormitórios não contarem com instalações sanitárias privativas, deverão ser dotados de lavatórios com água corrente;
VI – terão lavanderia e espaço destinado à instalação de dispositivos de tratamento das águas quando tiverem poço particular;
VII – se o estabelecimento tiver serviço de refeição, os compartimentos deverão ter em todas as janelas e portas que dão acesso para o exterior, telas contra entrada de vetores e insetos;
VIII – deverão ter muro de fecho, em alvenaria ou similar, circundando sua área com altura mínima de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros).

Seção III
Dos Locais de Reunião

Art. 243 As edificações para locais de reunião são os que se destinam a prática de atos de natureza esportiva, recreativa, social, cultural ou religiosa e que, para tanto, comportem a reunião de numerosas pessoas sendo a sua localização deverá estar de acordo com Lei Municipal do Parcelamento do Solo Urbano e Lei Municipal do Uso e Ocupação do Solo Urbano.
Parágrafo Único – A aprovação do Alvará de Construção para locais de reunião fica condicionada às normas especiais (NBR 9077) e à aprovação do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.
Art. 244 Para efeito do presente Capítulo, são considerados locais de reunião:
I – recreativos ou sociais – clubes recreativos e sociais, sedes de associações em geral (sindicatos, entidades, profissionais e outras), escolas de samba, danças ou bailes, restaurantes ou lanchonetes com música ao vivo, boates, boliches, bilhares, tiro ao alvo, jogos (carteados, xadrez e outros);
II – culturais – cinemas, auditórios e salas de concertos, bibliotecas, museus, teatros, teatros ao ar livre, *hall* de convenções salões de exposições;
III – religiosos – templos religiosos, salões de agremiações religiosas, salões de culto.
Art. 245 Os locais de reunião, principalmente quando situados em andares superiores ou inferiores ao nível do solo, nos casos permitidos neste código, deverão obedecer rigorosamente às normas estabelecidas no Capítulo X, bem como às exigências de acesso, circulação e escoamento de pessoas e às normas construtivas em especial quanto à estrutura de concreto armado ou similar, resistência ao fogo e isolamento térmico e acústico (NBR 9077 ou outra qualquer que venha a substituí-la).
§ 1º As escadas ou rampas de acesso serão orientadas na direção do escoamento e terminarão a uma distância de 3 m (três metros), no mínimo, da respectiva entrada quando esta se situar no alinhamento dos logradouros.
§ 2º As escadas ou rampas, quando situadas em frente às portas de acesso ao recinto, deverão terminar à distância mínima de 3 m (três metros) dessas portas.
Art. 246 Os compartimentos ou recintos destinados à plateia, assistência ou auditório, cobertos ou descobertos, deverão preencher as seguintes condições:
I – as portas de acesso ao recinto deverão ficar distanciadas, pelo menos, 3 m (três metros) da respectiva entrada quando esta se situar no alinhamento dos logradouros públicos;
II – a soma das larguras das portas de acesso ao recinto será proporcional à lotação do local, calculada conforme Seção II do Capítulo X. Não serão considerados os espaços ocupados pelas borboletas de ingresso, quando estas forem fixas;
III – cada porta não poderá ter a largura inferior a 2 m (dois metros), as suas folhas deverão abrir para fora no sentido da saída do recinto, e quando abertas, não deverão reduzir o espaço dos corredores, escadas ou área de acesso;
IV – a área mínima do recinto será de 80 m2 (oitenta metros quadrados), e a menor dimensão no plano horizontal não será inferior a 6 m (seis metros);
V – os recintos serão divididos em setores por passagens longitudinais e transversais, com larguras necessárias ao escoamento da lotação do setor correspondente. Para setores com lotação igual ou inferior a 150 (cento e cinquenta) pessoas, a largura livre e mínima de passagens longitudinais será de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) e das transversais será de 1 m (um metro). Para setores com lotação acima de 150 (cento e cinquenta) pessoas haverá um acréscimo nas passagens longitudinais e transversais à razão de 8 mm (oito milímetros) por lugar excedente;
VI – a lotação máxima de cada setor será de 250 (duzentos e cinquenta) lugares, respeitadas as normas específicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;
VII – os trechos de linhas ou colunas sem interrupção por corredores ou passagens não poderão ter mais de 20 (vinte) lugares, sentados ou de pé, para as edificações destinadas às atividades, esportivas, recreativas, sociais e culturais e de 15 (quinze) lugares, sentados ou de pé, para as edificações destinadas às atividades religiosas;
VIII – as linhas ou colunas que tiverem acesso apenas de um lado, terminando do outro lado, junto às paredes, divisões ou outra vedação, não poderão ter mais do que 5 (cinco) lugares, sentados ou de pé, com exceção das arquibancadas esportivas que poderão ter até 10 (dez) lugares;
IX – o vão-livre entre os lugares será no mínimo de 50 cm (cinquenta centímetros);
X – para as passagens longitudinais poderão ter declividade até 12% (doze por cento). Para declividades superiores terão degraus todos com a mesma largura e sentido:
a) A largura mínima de 28 cm (vinte e oito centímetros) e a máxima de 35 cm (trinta e cinco centímetros);
b) A altura mínima de 12 cm (doze centímetros) e a máxima de 16 cm (dezesseis centímetros).
XI – serão previstos equipamentos que garantam a acessibilidade às pessoas portadoras de necessidades especiais, conforme as normas e legislações pertinentes (NBR 9050).
Art. 247 As escadas terão largura não inferior a 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) e deverão apresentar lances retos de 16 (dezesseis) degraus, no máximo, entre os quais se intercalarão patamares de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de extensão, no mínimo, não podendo apresentar trechos em leque.
§ 1º Quando o número de pessoas que por elas devem transitar for superior a 150 (cento e cinquenta), a largura aumentará à razão de 8 mm (oito milímetros) por pessoas excedentes.
§ 2º O número de escadas será de 2 (duas), no mínimo, dirigidas para saídas autônomas.
Art. 248 No caso de haver balcão, exigir-se-á:
I – que a sua área não seja superior a 2/5 (dois quintos) da área destinada ao recinto;
II – que tenha pé-direito livre de 3 m (três metros), no mínimo, e que o espaço do recinto situado sob ele também tenha pé-direito livre de 3 m (três metros), no mínimo;
III – que satisfaça os mesmos requisitos para os recintos exigidos nos incisos I a X, com exclusão do inciso IV, do Art. 246.
Art. 249 Os recintos deverão dispor de instalação de renovação de ar ou de ar-condicionado, que atenda os seguintes requisitos:
I – a renovação mecânica de ar terá capacidade mínima de 50 m3 (cinquenta metros cúbicos) por hora, por pessoa, e será distribuída uniformemente pelo recinto, conforme as normas técnicas oficiais;
II – a condicionamento do ar levará em conta a lotação, a temperatura ambiente e a distribuição pelo recinto, conforme as normas técnicas oficiais.

Art. 250 Os recintos de reunião deverão prever pé-direito mínimo de 3 m (três metros). E tratamento acústico nas paredes para evitar ruídos a vizinhança.
Art. 251 As edificações, exceto para os locais religiosos, deverão satisfazer, pelo menos ainda, o seguinte requisito:
I – próximo às portas de ingresso haverá um compartimento ou ambiente para recepção ou sala de espera, com área correspondente à da sala de espetáculos, e que deverá ser obrigatoriamente na proporção seguinte:
a) Para cinema 8% (oito por cento);
b) Para teatros e auditórios e outros 12% (doze por cento).
Parágrafo Único – Não poderão ser contados na área exigida quaisquer espaços de sala de espera utilizados para *bombonieres*, bares ou vitrines, mostruários ou instalações similares.
Art. 252 Os estabelecimentos destinados a casas ou locais de reunião, deverão satisfazer às seguintes exigências:
I – todos os elementos da construção que constituem a estrutura do edifício e bem assim as paredes e as escadas deverão ser de material incombustível;
II – para a sustentação da cobertura admite-se o emprego de estrutura de madeira, quando convenientemente tratada;
III – os forros da plateia e palcos construídos sob a cobertura do edifício, quando não tenham resistência suficiente para evitar a queda, sobre as salas de espetáculo ou reunião, de telhas de coberturas, arrancadas pelo vento, deverão dispor de proteção adequada e este fim;
IV – a estrutura de sustentação do piso dos palcos deverá ser de material incombustível;
V – não poderá haver porta ou quaisquer vão de comunicação interna entre as dependências das casas de diversões e as edificações vizinhas;
VI – os gradis de proteção ou parapeitos das localidades elevadas deverão ter altura mínima de 90 cm (noventa centímetros) e largura suficiente para garantir uma perfeita segurança;
VII – sobre as aberturas de saída das salas de espetáculo propriamente ditas é obrigatória a instalação de luz de emergência, de cor vermelha, ligada a circuito autônoma de eletricidade.
Art. 253 Todas as edificações previstas neste Capítulo deverão possuir vagas de estacionamento de acordo com Anexo II.

Subseção I
Dos Templos Religiosos

Art. 254 As edificações dos templos religiosos deverão atender, além das normas e especificações gerais para edificações, mais aos seguintes requisitos:
I – as aberturas de ingresso e saída serão em número de 2 (duas) no mínimo, não terão largura menor que 2 m (dois metros) e deverão abrir para fora e serem autônomas;
II – o local de reunião ou culto deverá ter:
a) o pé-direito não inferior a 4 m (quatro metros);
b) área do recinto dimensionada segundo a lotação máxima prevista;
c) ventilação natural ou por dispositivos mecânicos capazes de proporcionar suficiente renovação de ar exterior.
Parágrafo Único – Quando instalado sistema de condicionamento de ar, este deverá obedecer às normas da ABNT.
Art. 255 As edificações dos templos religiosos deverão dispor, além da privativa, de instalações sanitárias para eventual uso dos frequentadores, separadas por sexo, com acessos independentes calculados de acordo com o art. 249, e constantes de, pelo menos, de:
I – um compartimento para homens, contendo bacia sanitária, lavatório e mictório;
II – um compartimento para mulheres, contendo bacia sanitária e lavatório;
III – um compartimento completo para utilização privativa.
Parágrafo Único – Quando abrigarem outras atividades anexas, como escolas, pensionatos ou residências, deverão satisfazer as exigências próprias da respectiva norma.

Subseção II
Dos Cinemas e Teatros

Art. 256 As edificações para teatros e similares deverão atender, ainda, aos seguintes requisitos:
I – deverá ser apresentado o gráfico demonstrativo da perfeita visibilidade de tela ou palco, por parte do espectador situado em qualquer das poltronas de acordo com os seguintes critérios:
a) tomar-se-á para este demonstrativo a altura de 1,15 m (um metro e quinze centímetros) para a vista do espectador sentado;
b) nos cinemas, a linha ligando a parte inferior da tela à vista de um observador, deverá passar 15 cm (quinze centímetros) acima da vista do observador da fila seguinte;
c) nos teatros, o pondo de visão para a construção do gráfico de visibilidade será tomado 50 cm (cinquenta centímetros) acima do piso do palco e a 3 m (três metros) de profundidade, além da boca da cena.
II – o pé-direito livre mínimo será, no centro da plateia, de 6 m (seis metros);
III – as salas de espetáculo poderão ser colocadas em pavimento superior ou inferior, desde que tenha o hall de entrada e a sala de espera que lhes sirva de acesso situado no pavimento térreo.
Art. 257 Os estabelecimentos destinados a cinema obedecerão aos seguintes parâmetros:
I – a largura da tela não deverá ser inferior a 1/6 (um sexto) da distância que a separa da fila da poltrona mais distante;
II – nos cinemas as poltronas não poderão ser localizadas fora de zona compreendida, na planta, entre duas retas, que partem das extremidades da tela e formam com este ângulo de 120° (cento e vinte graus);
III – nenhuma poltrona poderá estar colocada além do perímetro poligonal definido pelas linhas que ligam três pontos, afastados da tela por distância igual à largura desta e situados, respectivamente, sobre as retas de 120° (cento e vinte graus) de que trata o inciso anterior e a reta normal ao eixo da tela;
IV – em nenhuma posição das salas de espetáculo poderá o feixe luminoso de projeção passar a menos de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) do piso;
V – as cabinas de projeção deverão ter, pelo menos, área suficiente para duas máquinas de projeção e as dimensões mínimas seguintes:
a) Profundidade de 3 m (três metros) da direção da projeção;
b) 4 m (quatro metros) de largura; a largura deverá ser acrescida de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) para cada duas máquinas excedentes.
VI – as cabinas ainda terão os seguintes requisitos:
a) Será inteiramente construída com material incombustível, inclusive a porta de ingresso, que deverá abrir para fora;
b) O pé-direito livre não será inferior a 3 m (três metros);
c) A escada de acesso à cabine será dotada de corrimão;
d) A cabine será dotada de sistema de ventilação adequado à sua área;

e) As cabines serão servidas de compartimento sanitário, dotado de vaso e lavatório, com porta de material incombustível, quando com aquelas se comunicarem diretamente;
f) Além das aberturas de projeções e visores, estritamente necessárias, não poderão as cabinas ter outras comunicações diretas com as salas de espetáculos;
g) As aberturas para projeção e visor deverão ser protegidas por obturadores manuais de material incombustível.
Art. 258 Os estabelecimentos destinados a teatro obedecerão comutativamente às seguintes exigências:
I – a parte destinada aos artistas deverá ter acesso direto ao exterior, independente da parte destinada ao público;
II – os camarins individuais deverão ter:
a) Área útil mínima de 4 m² (quatro metros quadrados);
b) Dimensões capazes de conter um círculo de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de diâmetro;
c) Pé-direito mínimo de 2,40 m (dois metros e quarenta centímetros);
d) Janela comunicando com o exterior, ou deverão ser dotadas de dispositivos para ventilação forçada.
III – os camarins individuais deverão ser servidos por compartimentos sanitários acessíveis devidamente separados, para uso de um e outro sexo, e dotados de vasos, chuveiros e lavatórios em número correspondente a um conjunto para cada cinco camarins;
IV – deverá os teatros ser dotados de camarins gerais ou coletivos, pelo menos, uma para cada sexo, com área mínima de 20 m² (vinte metros quadrados); suas dimensões serão capazes de conter um círculo de 2 m (dois metros) de cada diâmetro, serão dotados de lavatórios na proporção de um para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área;
V – os camarins gerais ou coletivos serão servidos por compartimentos sanitários com vaso e chuveiro, na base de um conjunto para cada 10 m² (dez metros quadrados) ou fração, devidamente separados para um e outro sexo;
VI – os compartimentos destinados a depósito de cenários e material cênico, tais como guarda-roupa e decoração, não poderão ser localizados no palco.

Seção IV
Dos Estabelecimentos de Ensino

Art. 259 Entenda-se por escolas particulares: cursos preparatórios, supletivos, línguas, desenho, decoração, corte e costura, culinária, computação e outros similares.
§ 1º Quando estas escolas ultrapassarem a 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) serão analisadas como escolas de Ensino Médio e técnicas.
I – recepção: área mínima de 4 m² (quatro metros quadrados) e diretoria/secretaria com área mínima de 8 m² (oito metros quadrados);
II – sanitários: 1 (um) sanitário para cada sexo com área mínima de 1,50 m² (um metro e cinquenta centímetros quadrados) cada um;
III – limpeza, depósito e almoxarifado: um armário;
IV – copa: Dimensão mínima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) e área mínima de 2,50 m² (dois metros e cinquenta centímetros quadrados);
V – lanchonete: Área maior ou igual a 10 m² (dez metros quadrados);
VI – circulação, Corredores, Escadas e Rampas: Quando a construir mínimo de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) e existente admitindo-se 90 cm (noventa centímetros) de largura, até a capacidade de 200 (duzentos) alunos;
VII – salas de aula e atividades: 1,20 m² (um metro e vinte centímetros quadrados) por aluno mais 10 m² (dez metros quadrados) para a circulação;
VIII – sala de trabalhos manuais: maior ou igual a 2 m² (dois metros quadrados) por aluno por aula prática;
IX – sala de professores: deve ter área mínima de 12 m² (doze metros quadrados).
Art. 260 As edificações destinadas a escolas e estabelecimentos de ensino, deverão obedecer às normas da Secretaria da Educação do Estado e da Secretaria Municipal de Educação, além das disposições deste Código no que lhes couber.
§ 1º O pé direito deverá obedecer aos seguintes critérios:
I – 3 m (três metros) para salas com até 50 m² (cinquenta metros quadrados);
II – para salas acima de 50 m² deverão ser acrescidos 10 cm (dez centímetros) no pé direito a cada 10 m² (dez metros quadrados) ou fração;
III – poderá ser tolerado pé-direito de no mínimo 2,70 m (dois metros e setenta centímetros) para salas de no máximo 20 m² (vinte metros quadrados) desde que dotadas de sistema de renovação de ar.
§ 2º Todas as salas deverão ser dotadas de ventilação natural cruzada ou ventilação forçada.
§ 3º As janelas deverão estar posicionadas de modo a permitir a iluminação natural e a iluminação artificial e atenderem a NBR 5413.
§ 4º Nas salas de aula as áreas destinadas à iluminação natural, deverão ser projetadas de forma a garantir uma fração de 1/5 (um quinto) da área do piso.
§ 5º Nas salas de aula as áreas destinadas à ventilação natural deverão ser projetadas de forma a garantir uma fração de 1/10 (um décimo) da área do piso.
§ 6º As escolas deverão ser dotadas de instalações sanitárias para alunos, separados por sexo, na proporção de 01 (um) vaso sanitário para cada 25 (vinte e cinco) alunos e 01 (um) lavatório para cada 35 (trinta e cinco) alunos.
§ 7º As áreas de refeitório para alunos devem ter mínimo de 30% (trinta por cento) da área útil das salas de aula.
§ 8º Deverá ser previsto um sanitário para cada sexo para uso dos funcionários.
§ 9º As áreas de embarque, desembarque e estacionamento deverão ser submetidas à análise do órgão competente.

Seção V
Dos Postos de Serviço

Art. 261 A instalação de postos de serviços e revendedores de combustíveis para fins automotivos terá sua planta aprovada mediante cumprimento da legislação específica vigente sobre construções e uso do solo, desde obedecidos aos preceitos neste Capítulo, bem como análise do órgão competente.
Parágrafo Único – A aprovação do Alvará de Construção para postos de serviços e revendedores de combustíveis fica condicionada às normas especiais (NBR 190) e à apresentação do laudo de análise do IAT e do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.
Art. 262 Os postos de serviços e abastecimento de veículos somente poderão ser construídos em terrenos com área mínima de 700 m² (setecentos metros quadrados).
§ 1º Quando de esquina a testada principal deverá ter no mínimo 30 m (trinta metros) de frente para o logradouro público.
§ 2º Quando situado no meio de quadra deverá ter testada mínima de 40 m (quarenta metros).
§ 3º Constituem postos de serviços de abastecimento, as instalações destinadas à lavagem, lubrificação, troca de óleo, polimento, abastecimento de combustível, borracharia e pequeno comércio.

§ 4º Os postos destinados somente à lavagem de veículos por processos automáticos, poderão ser construídos em terrenos com área mínima de 500 m² (quinhentos metros quadrados) e testada mínima de 20 m (vinte metros).
Art. 263 Deverão ser rigorosamente, observados os seguintes requisitos:
I – distância de 2.000 m (dois mil metros) das bocas de túneis, trevos, viadutos, rotatórias;
II – quando localizados às margens de estradas deverão, ainda, dispor de compartimentos sanitários acessíveis para o uso público e separadamente para cada sexo. Nestes postos, localizados fora do perímetro urbano, será permitida a construção de restaurantes e dormitórios, mediante as seguintes condições:
a) Os dormitórios serão localizados em pavilhão isolado e distante no mínimo, 10 m (dez metros) das instalações destinadas a serviço do posto, devendo a sua construção obedecer às especificações referentes a hotéis;
b) Os restaurantes deverão obedecer a especificações referentes a "restaurantes e bares" e serão localizados em pavilhões isolados e distantes, no mínimo, 10 m (dez metros) das bombas.
III – quando localizados em praças rotatórias, somente será permitido se existir via de trânsito local, para qual deverão fazer frente;
IV – nos limites do terreno, exceto no alinhamento com a via pública, será construído obrigatoriamente, um muro de alvenaria de 2 m (dois metros) de altura;
V – poderá ser edificado até 60% (sessenta por cento) da área do terreno, considerando a cobertura das bombas como área edificada. Tratando-se de lotes de esquina, as bombas, os apoios da cobertura e qualquer edificação, exceto a cobertura, deverão estar recuados a 5 m (cinco metros) da divisa do lote;
VI – deverão dispor, pelo menos, de compartimentos, ambientes, locais para:
a) Acesso e circulação de pessoas;
b) Acesso e circulação de veículos;
c) Abastecimento de veículos;
d) Instalações sanitárias, masculino e feminino;
e) Vestiários, masculinos e femininos;
f) Administração;
g) Caixa de areia e caixa separadora de lama e óleo, devendo o efluente ser disposto na rede de esgoto;
h) Casa de máquina, obedecendo aos recuos obrigatórios.
VII – instalação de tanques subterrâneos de combustíveis com:
a) Recuo de 3 m (três metros) das divisas das edificações e alinhamento predial;
b) Recuo de 1 m (um metro) entre os tanques;
c) A instalação de tubulação de respiro, bem como todas as demais instalações deste tipo de estabelecimento, deverão seguir a legislação específica.
VIII – as bocas de descargas dos caminhões tanques deverão ser instaladas de tal maneira que o caminhão estacione totalmente dentro do pátio do posto revendedor, sem ocupar o passeio em vias públicas;
IX – os tanques subterrâneos de combustível para estocagem deverão ser de paredes duplas com monitoramento intersticial, ou equivalente aprovado pelo IAT, para evitar a possível contaminação do solo, podendo ser utilizada outra solução desde que comprovada tecnicamente;
X – o óleo queimado proveniente da troca de motores e os substituídos dos câmbios e diferenciais dos veículos deverão ser mantidos em reservatório especial, não podendo ser despejado na rede de esgoto, pela via pública ou outro local que venha atingir qualquer córrego ou rio do Município ou lençol freático, o óleo queimado deverá ser remetido a empresas especializadas em reciclagem;
XI – compartimentos ou ambientes para administração, serviços e depósitos de mercadorias, com área total não inferior a 20 m² (vinte metros quadrados), podendo cada um ter a área mínima de 6 m² (seis metros quadrados);
XII – instalação sanitária (WC) para o público, com área mínima de 1,50 m² (um metro e cinquenta centímetros quadrados) cada. Para empregados, as instalações sanitárias, deverão ser providas de chuveiros e ter área mínima de 2 m² (dois metros quadrados);
XIII – compartimento para vestiário, com área mínima, de 4 m² (quatro metros quadrados);
XIV – depósito de material de limpeza, de consertos e outros fins com área mínima de 2 m² (dois metros quadrados).
Art. 264 A área do posto não edificada deverá ser pavimentada em concreto, asfalto, paralelepípedo ou material equivalente e drenada de maneira a impedir o escoamento das águas de lavagem para a via pública.
I – os pisos das áreas cobertas (coberturas de bombas) terão declividade suficiente para o escoamento das águas de lavagem ou combustível e não excedente a 3% (três por cento) devendo possuir grelha de captação colocada a uma distância máxima de 50 cm (cinquenta centímetros) da projeção da cobertura na parte interna, ligados à caixa de retenção de sólidos e separação de graxa e óleo;
II – os pisos externos deverão ter declividade suficiente para o escoamento de águas pluviais e não excedente a 3% (três por cento) devendo ser dirigidas para a via pública, não podendo em hipótese alguma ser dirigido às grelhas de captação;
III – será obrigatória a existência de dois vãos de acesso, no mínimo, cuja largura não poderá ser inferior a 7 m (sete metros), devendo estar afastadas no mínimo 5 m (cinco metros) entre si e no mínimo 1 m (um metro) das divisas, o rebaixamento de guias somente será permitido nos locais de acesso;
IV – não poderão ser rebaixadas as guias no trecho correspondente a curva de concordância entre os alinhamentos correspondentes, desde que o raio da curva de concordância seja igual ou inferior a 9 m (nove metros), ou quando for maior, deverão ser analisados pelo órgão responsável pelo sistema viário.
Art. 265 Os compartimentos destinados à lavagem deverão obedecer aos seguintes requisitos:
I – o pé-direito mínimo será de 4,50 m (quatro metros e cinquenta centímetros);
II – as paredes serão revestidas até a altura mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) de material impermeável, liso e resistente a frequentes lavagens;
III – as paredes externas serão fechadas até a cobertura ou providas de caixilhos fixos para iluminação;
IV – os boxes destinados à lavagem de veículos e troca de óleo, por processos automáticos ou não, deverão estar recuados pelo menos 8 m (oito metros) do alinhamento da rua e 3 m (três metros) das divisas laterais do terreno;
V – a altura livre interna dos boxes destinados a processos automáticos de lavagem deverá ser compatível com o processo de automatização a ser empregado, devendo, entretanto, ser justificada na apresentação do projeto para exame da Prefeitura;
VI – haverá obrigatoriamente rampas para acesso e circulação de veículos, no caso de se tratar de edificação com mais de um pavimento, não sendo permitido o uso exclusivo de meios mecânicos.
Art. 266 Serão permitidos nos postos de abastecimentos de combustível, os seguintes comércios e prestações de serviços:
I – venda de combustível e lubrificante;
II – venda, instalação, troca ou conserto de pneus e outras peças de veículos que sejam de fácil e rápida instalação;
III – lavagem e engraxamento;
IV – lanchonete com área mínima de 20 m² (vinte metros quadrados);
V – pequeno comércio de baixo impacto.
Art. 267 Não será permitida a venda de gás liquefeito. Os postos já existentes que efetuem a referida venda deverão adequar-se às normas vigentes.

Art. 268 As coberturas das bombas poderão ocupar recuo de 5 m (cinco metros) do alinhamento predial, porém não poderão ultrapassá-lo.
I – a cobertura das bombas poderá ultrapassar a cobertura da edificação térrea de até 1 m (um metro) e a altura mínima de 50 cm (cinquenta centímetros);
II – quando a construção for de 2 (dois) ou mais pavimentos a cobertura das bombas deverá estar recuada de no mínimo, de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros).
Art. 269 Em toda a frente do lote não utilizada, pelos acessos, deverá ser construída uma mureta, um gradil ou outro obstáculo, com altura mínima de 40 cm (quarenta centímetros).
Parágrafo Único – Junto à face interna das muretas, do gradil ou outro obstáculo e em toda a extensão restante do alinhamento, deverá ser construída uma canaleta destinada à coleta de águas superficiais. Nos trechos correspondentes aos acessos, as canaletas serão dotadas de grelhas.

TÍTULO III
DAS PENALIDADES E DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO I
DAS PENALIDADES

Art. 270 As obras de construção e reformas que não possuírem projeto aprovado, não obedecerem ao projeto previamente aprovado ou as prescrições desta Lei, serão embargadas até que o interessado cumpra as intimações da Prefeitura, sem prejuízo das multas a que estiver sujeito.
§ 1º Será lavrado o auto de embargo, independentemente de qualquer notificação anterior, do qual deverão constar:
I – nome e domicílio do infrator ou infratores (proprietário, possuidor ou responsável técnico);
II – localização da obra embargada;
III – transcrição do dispositivo de Lei que tenha resultado infringido;
IV – data do embargo;
V – assinatura do infrator ou infratores, em caso de recusa do infrator a firmar o ato, deverá constar assinatura de duas testemunhas ou enviada carta registrada com a referência da autuação;
VI – assinatura e carimbo do funcionário que lavrar o embargo.
§ 2º Lavrado o embargo, será fixado prazo de, no mínimo, 7 (sete) e, no máximo, de 30 (trinta) dias para a regularização da obra.
§ 3º Durante o prazo concedido para a regularização da obra embargada o infrator somente poderá executar os serviços necessários ao atendimento da intimação.
§ 4º Decorrido o prazo concedido para sanar as irregularidades constatadas, o infrator incorrerá em multa.
§ 5º Uma vez regularizada a obra embargada, o infrator solicitará a competente vistoria para o levantamento do embargo, que será concedido por escrito, após o pagamento da multa imposta, se for o caso.
§ 6º Caso não seja acatado o embargo, a Prefeitura através da Secretaria Municipal de Urbanismo – Departamento de Obras Públicas, promoverá a lacre da obra e, em havendo resistência, solicitará a presença da Polícia Militar do Estado do Paraná para garantia do exercício de Poder de Polícia do Município e encaminhará a Procuradoria Jurídica do Município pedido de providências judiciais que o caso requer.
§ 7º Não respeitado o embargo à multa será aplicada de imediato.
Art. 271 Incorrendo em multa, o infrator será notificado a pagá-la mediante competente Auto de Infração, sendo concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, para, querendo, apresentar defesa escrita e protocolada junto ao Protocolo Geral da Prefeitura, com comprovante de recolhimento, na Secretaria Municipal de Fazenda, do valor da multa aplicada.
§ 1º O prazo para apreciação final do recurso será de 90 (noventa) dias, que, não sendo cumprido, acarretará o cancelamento da multa e permitirá ao infrator receber de volta o valor recolhido, monetariamente corrigido, dentro de 10 (dez) dias após o protocolo de requerimento.
§ 2º Havendo deferimento do recurso, o valor da multa, recolhido aos Cofres Públicos pelo infrator, será restituído, monetariamente corrigido, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do deferimento.
§ 3º Do Auto de Infração deverá constar:
I – nome e domicílio do infrator ou infratores (proprietário, possuidor ou responsável técnico);
II – localização da obra embargada;
III – o dispositivo da Lei que autoriza a imposição da multa;
IV – valor da multa em importância monetária e por extenso;
V – data da aplicação da multa;
VI – assinatura e carimbo do funcionário que lavrar o auto de infração.
§ 4º As infrações na presente Lei darão ensejo à cobrança de multas a serem regulamentadas por decreto municipal, conforme descriminado na tabela do Anexo I.
§ 5º A última via do auto de infração ou cópia, quando o infrator não se encontrar no local em que a mesma foi constatada, deverá ser encaminhada ao responsável técnico pela construção, sendo considerada efetivada a cientificação, para todos os efeitos.
§ 6º Decorrido o prazo, sem interposição de recurso, sem que tenham sido apresentadas as razões do infrator, a multa não paga será inscrita na dívida ativa e cobrada por via executiva.
§ 7º Ficará suspenso o processo que verse sobre o pedido de alvará para construir, cujos profissionais respectivos estejam em débito com o Município, por multas provenientes de infrações ao presente Código, relacionadas com quaisquer obras em execução.
Art. 272 Um prédio ou qualquer de suas dependências poderá ser interditado em qualquer tempo, com impedimento de sua ocupação, quando oferecer iminente perigo de caráter público.
§ 1º A interdição prevista no *caput* deste artigo será precedida de notificação ao proprietário, onde deverá constar prazo para desocupação do imóvel, instruído com laudo técnico circunstanciado e firmado por profissional competente da Secretaria Municipal de Urbanismo – Departamento de Obras Públicas.
§ 2º Não respeitada a interdição, o Município adotará as providências judiciais cabíveis.
Art. 273 A demolição total ou parcial do prédio ou dependência será imposta nos seguintes casos:
§ 1º Quando a obra for clandestina, entendendo-se por tal a que for executada sem alvará de construção, ou prévia aprovação do projeto e licenciamento da construção.
§ 2º Quando executada sem observância de alinhamento ou nivelamento fornecido ou com desrespeito ao projeto aprovado nos seus elementos essenciais e quando julgada com risco eminente de caráter público, e o proprietário não tomar as providências que a Prefeitura determinar para a sua segurança.
§ 3º A demolição não será imposta nos casos, em que proprietário, submetendo à Prefeitura o projeto de construção, mostrar:
I – Que a mesma preenche, os requisitos regulamentares;
II – Que embora não preenchendo, serão imediatamente efetuadas obras corretivas, que a tornem de acordo com a legislação em vigor.

§ 4º Tratando-se de obra julgada em risco, aplicar-se-á ao caso o artigo 160, inciso II e parágrafo único do Código Civil Brasileiro, sem prejuízo das sanções penais por que responderá o proprietário, caso obstrua a ação da Prefeitura.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 274 Os casos omissos serão submetidos à apreciação da Secretaria competente da Prefeitura, que estabelecerá as normas a serem seguidas.
Art. 275 As dúvidas porventura suscitadas serão esclarecidas pelo órgão citado no artigo anterior, que tomará as decisões cabíveis.
Art. 276 Nas edificações executadas antes da publicação da presente Lei que não estejam de acordo com as exigências aqui estabelecidas, reformas ou ampliações que impliquem aumento de sua capacidade de utilização somente serão permitidas caso não venham a agravar as discordâncias já existentes.
Art. 277 Ficará a critério do Poder Público Municipal a exigência do projeto de instalação contra incêndio aprovado pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, para qualquer tipo de edificação.
Art. 278 São partes integrantes e complementares desta Lei os seguintes Anexos:
I – ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES;
II – ANEXO II – ESTACIONAMENTO E DIMENSIONAMENTO DAS VAGAS;
III – ANEXO III – DECLARAÇÃO;
IV – ANEXO IV – ESQUEMA DE JANELAS NA DIVISA DO LOTE;
Art. 279 Fica expressamente revogada a Lei Complementar Nº 216, de 26 de setembro de 2009.
Art. 280 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de junho de 2022.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I
CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO
A	Por executar obra ou demolição, sem o competente alvará de licença
	Infrator - proprietário
B	Por construir em desacordo com o projeto aprovado
	Infrator - proprietário
	Infrator - responsável técnico
C	Por depositar material no logradouro público, além do tapume ou depositar material na via ou logradouro no caso de inexistência de tapume
	Infrator - proprietário
D	Por utilizar o logradouro público para o preparo de materiais
	Infrator - proprietário
	Infrator - responsável técnico
E	Por falseamento de cotas, mdidas, indicações nos projetos apresentados ou em desacordo com o local.
	Infrator - responsável técnico
F	Por falta de comunicação sobre a execução de obras que não dependem de licença ou de projetos, mas que dependem de alvarás.
	Infrator - proprietário
G	Por falta de projeto aprovado no local da obra
	Infrator - proprietário
H	Por habitar prédio sem ter sido adquirido o visto de conclusão
	Infrator - proprietário
I	Por executar construção em desobediência ao alinhamento e nivelamento fornecidos pela Prefeitura Municipal.
	Infrator - proprietário
	Infrator - responsável técnico
J	Por não cumprimento das prescrições relativas aos andaimes e tapumes
	Infrator - proprietário

ANEXO II
ESTACIONAMENTO E DIMENSIONAMENTO DAS VAGAS
Tabela 1 –

VAGAS DE ESTACIONAMENTO			
USOS E ATIVIDADES URBANAS	PARÂMETROS	EXIGÊNCIA DE VAGAS PARA ESTACIONAMENTO/GARAGEM	EXIGÊNCIA DE PÁTIO DE CARGA/DESCARGA
1. USO RESIDENCIAL			
Residência		Uma vaga por unidade	
Residência Agrupada		Uma vaga por unidade	
Habitação Coletiva	Unidades com área Até 150 m²	Uma vaga por unidade	
	De 150 à 300 m²	2 vaga por unidade	
	Acima de 300 m²	3 vaga por unidade	
2. USO NÃO RESIDENCIAL			
2.1 Comércio e Prestação de Serviços			
Comércio de serviços em geral	Até 250 m² AT	Uma vaga por unidade	
	Acima de 250 m² AT	1 vaga/100 m² de AC	
Escritórios		Análise especial	
Supermercados e mercados	Até 500 m² AT	1 vaga/80 m² de AC	De 1.000 a 2.500 m² 1 vaga
	Acima de 500 m² AT	1 vaga/25 m² de AC	De 2.500 a 4.000 m² 2 vagas
			Acima de 4.000 m² 3 vagas
Restaurante, Salão de Festa e Baile, Buffet		Análise especial	
Estabelecimentos Bancários e financeiros	Até 250 m² AT	A critério do projeto	1 vaga
	Acima de 250 m² AT	1 vaga/25 m² de AC	
2.2 CULTURA, LAZER, DIVERSÃO E ESTABELECIMENTOS RELIGIOSOS			
Cinema, teatro, auditório		Análise especial	
Parques e hortos	Acima de 30.000 m² de área do	Análise especial	

	terreno		
Pavilhão/Feiras, exposições, parques de diversão	Acima de 300 m²	Análise especial	
Academia de Ginástica, de esporte, quadras e salão cobertos		1 vaga/25 m² de AC	
Estádio e Ginásio de Esporte	Acima de 3.000 m²	Análise especial	
Quadra de esporte descobertas	Até 500 m²	A critério do projeto	
	Acima de 500 m²	3 vagas/quadra	
2.3 SERVIÇOS LIGADOS À EDUCAÇÃO			
Material, pré-escola,1º e 2º grau, ensino técnico profissional, ensino não seriado	Até 250 m²	A critério do projeto	
	De 250 a 500 m²	1 vaga/100 m² AT	
	Acima de 500 m²	1 vaga/75 m² AT	1 vaga
2.4 SERVIÇOS LIGADOS À SAÚDE			
Hospitais e maternidades		NL até 50, 1 vaga/leito	2 vagas
		NL acima de 50, 1 vaga/1.5 leitos	
Pronto Socorro, clínica, laboratórios, ambulatório		1 vaga/50 m² AC	2 vagas
2.5 SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM			
Hotéis		1 vaga/cada 2 aptos com 50 m²	2 vagas
Motéis		1 vaga/apartamento	
2.6 INDUSTRIAIS			
Indústrias, entrepostos, terminais, armazéns e depósitos		1 vaga/200 m² de AT	Obrigatória
NOTAS:			
AT – Área Total Construída			
AC – Área Construída			
NL – Número de Leitos			

Tabela 2 – Dimensão de vagas e faixa de acesso.

TIPO DE VEÍCULO		TIPO DE VAGA		FAIXA DE ACESSO	
	Altura	Largura	Comprimento	0 a 45o	46 a 90o
Pequeno	2,10	2,50	4,50	2,75	4,50
Médio	2,10	2,50	5,00	2,75	5,00
Grande	2,30	2,50	5,50	3,80	5,50
Deficiênte Físico	2,30	3,50	5,50	3,80	5,50
Moto	2,00	1,00	2,00	2,75	2,75
Caminhão Leve (8 ton.)	3,50	3,10	8,00	4,50	7,00

Tabela 3 – Porcentagem de vagas em função do tamanho e tipo de estacionamento.

ESTACIONAMENTO	PEQUENA	MÉDIA	GRANDE
Particular		100%	
Privativo	50%	45%	5%
Coletivo	50%	45%	5%

Tabela 4 – Porcentagem de vagas destinadas a deficientes físicos e motocicletas.

ESTACIONAMENTO	VAGAS	DEF. FÍSICO	MOTOCICLETAS
Privativo	até 100		10%
Privativo	acima de 100	1%	10%
Coletivos	até 100		20%
Coletivos	mais 100	3%	20%

ANEXO III
DECLARAÇÃO

O **proprietário do imóvel**, o **responsável técnico do projeto** e **o responsável técnico pela execução da obra** declaram, para fins de aprovação do projeto e emissão do alvará de obras, que possuem pleno conhecimento que o projeto relativo à obra está sendo aprovado exclusivamente em relação ao zoneamento, uso e ocupação do solo e demais parâmetros urbanísticos que o município de Sarandi, considera relevantes, previstos na legislação e normas técnicas vigentes.
Declaram ainda que o projeto e obra atenderão a todas as exigências das legislações federais, estaduais, municipais e as normas técnicas brasileiras.
Declaram estar cientes de que as responsabilidades poderão ser cumuladas na esfera civil, penal, e administrativa, decorrentes a eventuais prejuízos a terceiros, e ainda estar ciente de todas as sanções previstas na legislação federal, estadual e municipal, l entre outras, as constantes nos seguintes artigos: código penal, artigos 184, 250, 254, 255, 256, 299, 317, 333; código civil artigos 186, 187, 927 e 618; Leis Federais Nºs 5.194/1966, 6.496/1977 e 12.378/2010 e assumem, desde já, total e irrestrita responsabilidade quanto ao atendimento a todos os parâmetros arquitetônicos construtivos constantes das legislações, entre os quais destacamos:

• LEI DO CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES;

• LEI DO ZONEAMENTO E USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO;

• LEI N° 4.591, DE 10 DE JANEIRO DE 2002 - CÓDIGO CIVIL;

• RESOLUÇÃO ANVISA – RDC N° 50, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002 – DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO TÉCNICO PARA PLANEJAMENTO, PROGRAMAÇÃO, ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS FÍSICOS DE ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE;

• ABNT NBR 9050 – ACESSIBILIDADE A EDIFICAÇÕES, MOBILIÁRIO, ESPAÇO E EQUIPAMENTOS URBANOS;

• ABNT NBR 13532 /1995 - Elaboração de projetos de edificações -Arquitetura

• ABNT NBR 6492/1994 Representação de projetos de arquitetura

• ABNT NBR 15.575:2013 – EDIFICAÇÕES HABITACIONAIS – DESEMPENHO;

• CÓDIGO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO – CSIP, DE 08 DE OUTUBRO DE 2011 – COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS, DO ESTADO DO PARANÁ;

• DECRETO ESTADUAL Nº 5.711, DE 05 DE MAIO DE 2002, QUE REGULAMENTA O CÓDIGO SANITÁRIO DO PARANÁ (LEI ESTADUAL Nº 13.331/01).

Declaram ainda que possuem ciência que de acordo com o código do consumidor, Lei N° 8.078 de 11 de setembro de 1990, o art. 39 "é vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas: (redação dada pela Lei Nº 8.884, de 11.6.1994)", viii "colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela associação brasileira de normas técnicas ou outra entidade credenciada pelo conselho nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial (con metro)"

QUANTO AOS PROJETOS QUE NECESSITAM DE APROVAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS:

CORPO DE BOMBEIROS:

☐ Declaramos que o projeto foi desenvolvido em conformidade com o código de prevenção e combate de incêndio e pânico, o qual será aprovado pelo corpo de bombeiros do estado do paraná.

☐ não se aplica

VIGILÂNCIA SANITÁRIA:

☐ declaramos que o projeto foi desenvolvido em conformidade com as normas da ANVISA – agência nacional de vigilância sanitária, normas da SESA – secretaria de saúde do estado do paraná e código de saúde do paraná, o que será aprovado pela vigilância sanitária ou órgão competente.

☐ não se aplica

INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP

☐ declaramos que o projeto foi desenvolvido em conformidade com legislações ambientais, o qual será aprovado pelo instituto ambiental do paraná ou órgão competente.

☐ não se aplica

DECLARAM QUE POSSUEM CONHECIMENTO QUE O NÃO CUMPRIMENTO DAS NORMAS ISENTARÁ O MUNICÍPIO DE SARANDI DA EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA – ALVARÁ DE HABITE-SE.

ANEXO IV

ESQUEMA DE JANELAS NA DIVISA DO LOTE

Disponível em :

http://www.sarandi.pr.gov.br/web/images/Leis%2Cportarias/anexos/LEI%20COMPLEMENTAR%20N%C2%B0%20410-2022%20-%20Anexo%20IV.pdf

Publicado por:
Regiane Aparecida Pego Juchem
Código Identificador:28FF541A

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 412/2022

Dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo Urbano do município de Sarandi.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte Lei Complementar, de autoria do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei visa estabelecer normas para a execução da política urbana no município de Sarandi, através do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, garantindo o bem-estar de seus habitantes e um meio ambiente ecologicamente equilibrado, conforme disposto na Constituição Federal, na Lei Nº 10.257 de 10 de julho de 2001, mais conhecida como Estatuto da Cidade e em conformidade com a Lei do Plano Diretor Municipal de Sarandi.

Art. 2º Constituem objetivos desta Lei:

I – estabelecer normas e condições para o uso e ocupação do solo no município de Sarandi, de observância obrigatória por parte dos agentes públicos e privados;

II – promover o desenvolvimento ordenado do espaço físico, disciplinando o uso do solo para que as diversas atividades se distribuam de forma equilibrada pelo território, visando à constituição de unidades de ocupação planejada, conforme disposto na Lei do Plano Diretor Municipal de Sarandi, porém evitando conflitos entre as mesmas;

III – prover a cidade com áreas para implantação de equipamentos comunitários, notadamente os da área de educação e saúde, conforme disposto na Constituição Federal;

IV – compatibilizar o uso do solo com o sistema viário de forma que o trânsito local de acesso às edificações interfira o mínimo possível no trânsito de passagem e que as atividades consideradas polos geradores de tráfego não venham a comprometer a fluidez do sistema viário nas áreas de entorno das mesmas.

Seção I
Das Definições

Art. 3º Para efeito desta Lei, o território do município compõe-se de:
I – Macrozoneamento Municipal: incorpora todo o território e será definido com base nas características dos ambientes naturais e construídos;
II – Zonas de Adensamento: Instrumento do uso do solo, que classifica conforme a capacidade do território, tendo como condicionante a preservação ambiental, o sistema viário e densidade habitacional.
Art. 4º São consideradas áreas urbanas aquelas contidas dentro dos perímetros das Macrozonas Urbanas e as demais localidades do município.
I – os perímetros das Macrozonas são definidos em Lei própria e consta do mapa parte integrante desta Lei.
II – a área rural está sujeita às determinações do macrozoneamento municipal definido na Lei do Plano Diretor Municipal de Sarandi.
Art. 5º Para efeito desta Lei serão adotadas as seguintes definições:
I – ALINHAMENTO PREDIAL – Linha fixada pela municipalidade, a fim de estabelecer o limite entre as áreas públicas da via e privada do lote;
II – ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO – Documento expedido pelo município que autoriza a execução das obras sujeitas à sua fiscalização;
III – AMPLIAÇÃO OU REFORMA EM EDIFICAÇÕES – Obra destinada a melhorar as edificações já existentes, sujeitas a regulamentação por esta Lei;
IV – ÁREA CONSTRUÍDA COBERTA – Área da superfície correspondente à projeção horizontal das áreas cobertas de cada pavimento;
V – ÁREA CONSTRUÍDA DESCOBERTA – Área da superfície correspondente à construção que não disponha de cobertura, mas que implique em impermeabilização do solo, tais como: piscina e pisos utilizáveis;
VI – ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – Área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas que compõem áreas verdes a serem doadas ao Poder Executivo Municipal;
VII – ATIVIDADE ECONÔMICA – Tipo de atividade econômica que será desenvolvida, podendo ser comercial, serviços e/ou industrial;
VIII – CAIXA DA VIA – Distância definida nas diretrizes da Lei Municipal do Sistema Viário, medida entre os dois alinhamentos prediais em oposição;
IX – CALÇADA – Parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização e vegetação;
X – COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO – Relação numérica entre a área de construção permitida e a área do lote;
XI – EDIFICAÇÃO – Construção limitada por piso, paredes e teto, destinada aos usos residencial, institucional, comercial, de serviços ou industrial;
XII – EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS – São os equipamentos públicos de interesse geral da comunidade: educação, cultura, saúde, lazer, segurança e assistência social;
XIII – EQUIPAMENTOS URBANOS – São instalações públicas de infraestrutura urbana básica: abastecimento de água, esgoto, energia elétrica, coleta de água pluvial e rede telefônica;
XIV – FACHADA ATIVA – Fachada que desempenha direta comunicação com o logradouro público, geralmente com atividade comercial e de serviços;
XV – FAIXA DE DOMÍNIO OU SERVIDÃO – Área contígua às vias de tráfego e a redes de infraestrutura, vedada a construção, destinada ao acesso para ampliação ou manutenção daqueles equipamentos;
XVI – GLEBA – Área de terra que não foi objeto de parcelamento urbano;
XVII – INCOMODIDADE –Reação adversa de forma aguda ou crônica sobre o meio ambiente natural e construído, tendo em vista suas estruturas físicas e sistemas sociais;
XVIII – INDÚSTRIA – Atividade através da qual resulta a produção de bens pela transformação de insumos, a exemplo de: indústria de produtos minerais não-metálicos, metalurgia, mecânica, eletroeletrônica, de material de transporte, de madeira, mobiliário, papel e papelão, celulose e embalagens, de produtos plásticos e borrachas, têxtil, de vestuário, de produtos alimentares, de bebidas, fumo, construção, química, farmacêutica e de perfumaria;
XIX – INFRAESTRUTURA BÁSICA – Equipamentos urbanos de escoamento de águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário, de abastecimento de água potável, de energia elétrica pública e domiciliar, vias de circulação e pavimentação;
XX – LOGRADOURO PÚBLICO – Área de terra de propriedade pública e de uso comum e/ou especial do povo destinada às vias de circulação e aos espaços livres;
XXI – LOTE OU DATA – Terreno servido de infraestrutura, cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos em Lei municipal para a zona em que se situa;
XXII – MACROZONAS – Áreas do território municipal que, em virtude de suas especificidades, definem prioridades, objetivos e estratégias para políticas públicas de desenvolvimento socioeconômico e territorial, podendo, por isso, apresentar parâmetros reguladores diferenciados de usos e ocupação do solo;
XXIII – MEDIDAS MITIGADORAS – Procedimentos a serem adotados para reduzir o impacto negativo da instalação de determinadas atividades;
XXIV – PARÂMETROS URBANÍSTICOS – Conjunto de medidas relativas a uma determinada zona que estabelecem as formas de ocupação e disposição das edificações em relação ao lote, à via e ao entorno;
XXV – PASSEIO – Parte da calçada ou da pista de rolamento, neste último caso, separada por pintura ou elemento físico separador, livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente, de ciclistas;
XXVI – PAVIMENTO OU PISO – Plano horizontal que divide as edificações no sentido da altura, também considerado como o conjunto das dependências situadas em um mesmo nível compreendido entre dois planos horizontais consecutivos;
XXVII – PROFUNDIDADE DO LOTE – Distância medida entre o alinhamento do lote e uma linha paralela a este, até seu ponto mais extremo;
XXVIII – SUBSOLO – Considera-se como subsolo qualquer pavimento situado em nível inferior ao pavimento térreo, o qual tenha no mínimo metade de seu pé direito abaixo da cota média do meio-fio;
XXIX – VIZINHOS IMEDIATOS – São aqueles mais próximos ao imóvel em questão, excluídos os lindeiros;
XXX – VIZINHOS LINDEIROS – São aqueles que fazem divisas com o imóvel em questão.
Art. 6º Considera-se o uso do solo a utilização de parcelas de terra para atividades compatíveis, observando-se o nível de incomodidade.
Art. 7º Considera-se ocupação do solo a maneira como a edificação está disposta no lote, em função das normas e índices urbanísticos incidentes sobre tal edificação, de acordo com a Zona de Adensamento a qual pertence.
§ 1º Para fins da presente Lei, os índices urbanísticos referidos no *caput* são os seguintes:
I – Área mínima de terreno por unidade habitacional – Fração de área de terreno relativas a cada unidade habitacional;
II – Altura da edificação – Distância vertical entre o nível da cota do piso do pavimento térreo até a laje de cobertura do último pavimento;
III – Coeficiente de aproveitamento básico – Valor numérico que deve ser multiplicado pela área do terreno para se obter a área máxima a ser construída e evitar áreas urbanas infraestruturadas e não utilizadas;
IV – Coeficiente de aproveitamento mínimo – Valor numérico que deve ser multiplicado pela área do terreno para se obter a área mínima de ocupação sem que seja considerada como subutilizada;

V – Coeficiente de aproveitamento máximo – Valor numérico que deve ser multiplicado pela área do terreno para se obter a área máxima computável a construir, condicionada a aplicação de instrumentos urbanísticos previstos;
VI – Densidade Habitacional – Número total de pessoas por hectare, em uma determinada zona urbana, dividida pela proporção de lote/área efetivamente utilizada para fins residenciais ou comerciais;
VII – Fração Mínima – Fração de área de terreno necessária a cada edificação, seja unidade habitacional ou unidade de comércio e serviço;
VIII – Recuo – Distância entre o limite externo da edificação e as divisas do lote, definidos por linhas paralelas às divisas do lote;
IX – Taxa de ocupação – Proporção entre área máxima da edificação projetada sobre o lote e a área desse mesmo lote;
X – Taxa de permeabilidade – Percentual da área do lote que deverá permanecer permeável;
XI – Testada – Largura do lote voltada para a via pública;
XII – Zonas de Adensamento – Definem os coeficientes de ocupação e, os usos compatíveis e incompatíveis.
§ 2º O parâmetro urbanístico de densidade habitacional (inciso VI) determinará o valor da fração mínima (inciso VII), sendo está que fixará a quantidade de unidades habitacionais ou comerciais através da divisão da área do lote pelo valor (m²/U.H.) da zona.

CAPÍTULO II
DA DIVISÃO DO TERRITÓRIO E CLASSIFICAÇÃO DO SOLO

Seção I
Das Zonas de Adensamento

Art. 8º As Zonas de Adensamento são instrumentos componentes do ordenamento territorial que determinam:
I – os parâmetros de Ocupação do Solo Urbano;
II – os Coeficientes de Aproveitamento e os Coeficientes Construtivos;
III – os Usos Compatíveis e Incompatíveis.
Parágrafo Único – Poderão atingir a densidade e o coeficiente de aproveitamento máximo as edificações que se localizarem em áreas com infraestrutura.
Art. 9º O principal parâmetro para planejamento das Políticas de Ordenamento Territorial são as Densidades Habitacionais das Zonas de Adensamento.
Art. 10 Consideram-se Zonas de Adensamento, delimitadas no Anexo I parte integrante desta Lei, as seguintes:
I – Zona de Urbanização Específica (ZUE);
II – Zona de Baixíssimo Adensamento (ZBXA);
III – Zona de Baixo Adensamento (ZBA);
IV – Zona de Médio Adensamento (ZMA);
V – Zona de Alto Adensamento (ZAA);
VI – Zona Produtiva Industrial (ZPI);
VII – Zona Produtiva Regional (ZPR);
VIII – Macrozona Urbana Ambiental.
§ 1º As Zonas Produtivas Industriais e Regionais são divididas de acordo com o risco ambiental.
§ 2º Para efetivação do adensamento é necessária a adequação da edificação e da conexão desta à rede de esgoto municipal, ou então, através de alguma solução de esgotamento sanitário alternativa, como o biodigestor.
§ 3º Nas Zonas Produtivas Industriais faz-se necessária a cortina verde, com vegetação, minimamente, a ser definido no Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, separando os diferentes usos, podendo ser em vias com canteiro central.
§ 4º Os lotes que forem unificados por remembramento com zonas de adensamento diferentes prevalece a zona de menor densidade.
§ 5º A Macrozona Urbana Ambiental deve seguir os parâmetros dispostos na Lei do Plano Diretor Municipal de Sarandi e na Lei Municipal do Parcelamento do Solo Urbano, sendo que sua densidade habitacional é nula.
Art. 11 São determinados como Zona de Baixíssimo Adensamento as áreas que possuem lotes de residência temporária, particular e familiar de recreio e lazer em com densidade habitacional baixíssima, ficam estabelecidos os seguintes objetivos:
I – atender demanda de pequenas áreas em Zona de Urbanização Específica para fins de recreação e lazer temporário das famílias urbanas, gerada pela necessidade de espaço destinado e adequado para tal.
II – garantir serviços urbanos mínimos que atendam à demanda da Zona de Urbanização Específica: manutenção de estradas, coleta de resíduos e recicláveis.
Art. 12 A Zona de Baixo Adensamento é delimitada em regiões que comportam apenas uma unidade residencial por lote. A tipologia de adensamento tem o intuito de perseverar áreas que apresentem restrições ambientais e ordenar a ocupação para que não sobrecarregam a infraestruturas urbanas.
§ 1º Para a Zona de Baixo Adensamento, ficam estabelecidos os seguintes objetivos:
I – constituir áreas de menor densidade populacional de modo a atenuar o impacto de ocupação nas faixas contíguas às áreas de preservação;
II – manter taxas de permeabilidade maiores visando a garantir a capacidade natural de drenagem dessas áreas;
III – estar associado às vias coletoras e vias locais.
§ 2º Os bairros que são descontínuos da área urbana consolidada, serão de Zona de Baixo Adensamento.
Art. 13 Ficam definidas como Zona de Médio Adensamento as áreas em que há o uso residencial, comércio e serviços de vizinhança especializados, de localização restrita e, eventualmente, industrial de baixo impacto.
§ 1º Para a Zona de Médio Adensamento ficam estabelecidos os seguintes objetivos:
I – otimizar e consolidar a ocupação do solo, priorizando a instalação de novos empreendimentos em terrenos não edificados contíguos a empreendimentos já instalados;
II – criar uma transição de usos através da ocupação de atividades compatíveis, como oficinas mecânicas, autopeças, postos de abastecimento, churrascarias, entre outros;
III – controlar a implantação de usos incompatíveis com a zona que comprometam o grau de mobilidade da via;
§ 2º O Comércio e os serviços devem ser priorizados nas vias coletoras e vias arteriais.
Art. 14 Ficam definidas como Zona de Alto Adensamento as áreas em que há o maior potencial construtivo, viabilizando a verticalização e possibilitando atividades de alto e médio impacto, localizado geralmente junto às vias de maior capacidade, nos espigões do território.
Parágrafo Único – Para a Zona de Alto Adensamento ficam estabelecidos os seguintes objetivos:
I – otimizar e consolidar a ocupação do solo, efetivando a função social da propriedade em lotes não edificados, a requalificação urbana e corredores produtivos;
II – criar uma transição de usos através da ocupação de atividades compatíveis;
III – controlar a implantação de usos incompatíveis com a zona que comprometam o grau de mobilidade da via;

IV – estar associada às vias coletoras e vias arteriais.
Art. 15 Ficam definidas como Zona Produtiva Industrial as para uso industrial de baixo, médio e alto impacto, para comércio e serviços, de localização restrita e com disponibilidade de infraestrutura básica, sobretudo naquilo que diz respeito aos acessos.
Parágrafo Único – A densidade habitacional nesta zona é nula.
Art. 16 A Zona Produtiva Regional tem o objetivo de ocupar-se com atividades industriais de baixo impacto que são de atendimento da cidade e região.
Parágrafo Único – A densidade habitacional nesta zona é nula.

Seção II
Das Centralidades

Art. 17 Denominam-se Centralidades as áreas de uso diversificado, estabelecidas dentro de bairros residenciais onde serão fomentadas as atividades existentes de comércio, serviços e indústrias de baixo impacto, consideradas conciliáveis com o uso residencial.
Art. 18 As centralidades têm como objetivo a promoção do acesso ao comércio e aos serviços, fornecendo maior apoio aos bairros, melhor aproveitamento do território e redução dos deslocamentos urbanos.
Art. 19 São diretrizes gerais das centralidades:
I – incentivar às tipologias de uso misto, com fruição pública e fachada ativa, estimulando a integração entre espaço público e privado, por meio da aplicação de instrumentos urbanísticos;
II – estabelecimento de altas e médias densidades construtivas e habitacionais e usos mais intensos;
III – valorizar as áreas públicas para o convívio de pessoas, priorizando pedestres, ciclistas e usuários do transporte público em detrimento do automóvel;
IV – priorizar a ampliação e recuperação de calçadas, com adaptação para circulação de pessoas com deficiência e padronização do mobiliário urbano;
V – priorizar a ocupação de imóveis privados não edificados, não utilizados ou subutilizados;
VI – priorizar a localização de equipamentos públicos de maior abrangência;
VII – incentivar a implantação de empreendimentos e ações de impacto positivo na requalificação ambiental.
Art. 20 As centralidades são medidas urbanísticas para atingir os objetivos determinados na Lei do Plano Diretor Municipal de Sarandi, de acordo com subcentralidades dos polos estratégicos definidos no Macrozoneamento Municipal.
Parágrafo Único – O Anexo III delimita as centralidades, com base nos dados do Plano de Mobilidade Urbana de Sarandi e em áreas estratégicas para polarização dos comércios e serviços.
Art. 21 Para incentivar o uso misto, as áreas definidas como centralidade poderão ter o uso compatível e preferencialmente com as zonas de alto adensamento.
Parágrafo Único – As edificações poderão atingir o médio adensamento máximo sem o pagamento da outorga onerosa do direito de construir, desde que as edificações sejam de uso misto (residencial e comercial).

CAPÍTULO III
DOS PARÂMETROS URBANÍSTICOS

Seção I
Das Edificações

Art. 22 Os recuos são as distâncias mínimas perpendiculares medidas entre a projeção horizontal da edificação, incluindo o subsolo, e as linhas divisórias do lote, constituindo-se em recuo frontal, lateral e de fundo.
§ 1º O recuo frontal é a menor distância medida entre a projeção horizontal da edificação e o alinhamento do lote. É obrigatório em toda a área urbana do município, conforme o Anexo IV.
§ 2º Os recuos laterais e de fundos serão, obrigatoriamente, de no mínimo 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) quando houver aberturas para iluminação e/ou ventilação no pavimento térreo e no primeiro pavimento. Quando a edificação não apresentar aberturas, poderá ser construída no alinhamento predial.
§ 3º As edificações acima do primeiro pavimento, é obrigatório os recuos laterais mínimos em todas as divisas do terreno para os pavimentos, independentemente se possui abertura ou não. O dimensionamento segue a fórmula matemática R=H/9, maior ou igual a 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros), onde: R significa a dimensão dos recuos em metros lineares; H significa a altura do edifício em metros lineares, contada a partir da cota do piso do pavimento térreo, até a laje de cobertura do último pavimento.
§ 4º No caso de lotes das Zonas Produtiva Industrial e Regional de esquina, poderá ser dispensado o recuo frontal de uma das faces, desde que seja sem abertura.
Art. 23 A distância mínima admitida entre edificações distintas localizadas no mesmo lote será de 3 m (três metros), para as edificações verticais deve-se seguir a NPT 009 – Compartimentação Horizontal e Compartimentação Vertical, do Corpo de Bombeiros.
Art. 24 Os valores atribuídos para cada parâmetro urbanístico vinculam-se às características e aos objetivos das diferentes macrozonas e zonas de adensamento instituídos pela Lei do Plano Diretor Municipal de Sarandi.
Art. 25 A alteração, revisão ou supressão de qualquer parâmetro urbanístico deverá estar de acordo com as determinações da Lei do Plano Diretor Municipal de Sarandi.
Art. 26 A taxa de permeabilidade é o percentual mínimo da área do lote que não poderá ser edificado, devendo, portanto, ser mantido permeável.
§ 1º Instituiu-se na Lei do Plano Diretor Municipal de Sarandi a taxa de permeabilidade básica, que é a obrigatória para cada lote, e a taxa de permeabilidade exigida para cada lote está definida no Anexo IV.
§ 2º Cabe ao Poder Executivo Municipal definir em quais empreendimentos serão necessários a implantação de medidas mitigadoras, como poço de infiltração e caixa de contenção, principalmente nas edificações que tiverem área construída maior que 200 m² (duzentos metros quadrados).
Art. 27 A taxa de ocupação é o percentual expresso pela relação entre a área de projeção da edificação ou edificações sobre o plano horizontal e a área do lote ou terreno onde se pretende edificar.
Parágrafo Único – As macrozonas de densidade habitacional nula terão sua própria regulamentação.
Art. 28 Todos os usos poderão se instalar no território municipal, desde que obedeçam às características e objetivos previstos para a Zona de Adensamento em que vierem a se instalar, de acordo com os Anexos da presente Lei.
Art. 29 Para fins desta Lei, os usos do solo são classificados, definidos e relacionados quanto à atividade, parâmetros de uso e natureza:
I – quanto à atividade, os usos são classificados em:
a) Habitacional – edificações destinadas à habitação permanente ou transitória;
b) Especial – espaços, estabelecimentos ou instalações destinadas à educação, lazer, cultura, saúde, assistência social;

c) Comercial e de serviços – atividade caracterizada pela relação de troca, visando o lucro, estabelecendo a circulação de mercadorias, ou atividade caracterizada pelo préstimo de mão de obra, incluindo-se também assistência de ordem intelectual e cultos religiosos;
d) Industrial – atividade que resulta na produção de bens pela transformação de insumos.
II – quanto aos parâmetros de uso:
a) Compatíveis – atividades que apresentem clara compatibilidade com as finalidades urbanísticas da zona correspondente;
b) Incompatível – atividades que, por sua categoria, porte ou natureza, são nocivas, perigosas, incômodas ou incompatíveis com as finalidades urbanísticas da zona correspondente.

CAPÍTULO IV
DOS USOS DAS EDIFICAÇÕES

Art. 30 Os usos das edificações já existentes que contrariam as disposições desta Lei serão avaliados pela Secretaria Municipal de Urbanismo, que estabelecerá condições e prazos para sua regularização ou adequação, conforme Decreto Municipal.
§ 1º As atividades que já estão instaladas possuem direito adquirido e poderão adicionar CNAEs similares ao CNPJ, somente após comprovado e aprovado parecer técnico pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Sarandi, que a atividade não causa impacto na vizinhança.
§ 2º Todas as atividades que já estão instaladas deverão apresentar as documentações necessárias para a comprovação, sendo total responsabilidade e custo do proprietário.
Art. 31 Os casos onde não será possível a regularização ou adequação dos usos ficarão sujeitos ao cancelamento do alvará, conforme avaliação da Secretaria Municipal de Urbanismo.
Art 32 A correspondência entre as atividades econômicas (CNAEs) e os usos elencados consta nos Anexos desta Lei.
Art. 33 Os alvarás de construção expedidos anteriormente a esta Lei serão respeitados enquanto vigorem, desde que a construção tenha sido iniciada ou se inicie dentro do prazo de validade do referido alvará, sendo passível sua renovação.
Parágrafo Único – Considera-se obra iniciada, aquela cujas fundações e baldrames estejam concluídos.
Art. 34 A inscrição municipal e as licenças para funcionamento de estabelecimentos comerciais, de prestação de serviço ou industriais, serão concedidas, sempre a título provisório, desde que observadas as normas estabelecidas nesta Lei, ficando sujeitas, respectivamente, à suspensão ou cassação, caso a atividade, depois de autorizada, demonstrar impacto negativo ao meio ambiente natural ou construído.

Seção I
Do Uso Habitacional

Art. 35 São edificações destinadas à habitação permanente ou transitória, seja unifamiliar ou coletiva:
I – RESIDENCIAL UNIFAMILIAR ISOLADO – Edificação destinada à moradia com apenas uma unidade de habitação por lote;
II – RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR – Uso que comporta duas ou mais unidades residenciais autônomas, agrupadas verticalmente ou horizontalmente, com espaços e instalações de uso comum;
III – RESIDENCIAL COLETIVO – Edificação destinada à assistência social, onde se abrigam estudantes, crianças, idosos e necessitados, tais como: albergues, alojamento estudantil, asilo, convento, seminário, internato e orfanato.

Seção II
Do Uso Comercial e de Prestação de Serviços

Art. 36 A autorização para o uso não residencial no solo urbano e urbanizável dependerá do cumprimento das normas urbanísticas contidas nesta Lei, na Lei Municipal do Código Ambiental e na Lei Municipal do Código de Obras e Edificações, além das relativas aos limites máximos admissíveis de geração de incomodidade em relação ao uso residencial, do potencial de intensificação do tráfego e do risco ambiental.
Art. 37 Para a autorização de usos e atividades urbanas geradores do transporte de cargas, é obrigatória a reserva de área de terreno, internamente ao lote e com acesso separado daquele destinado ao estacionamento de automóveis, suficiente para a realização de manobras e de carga e descarga de mercadorias, com dimensão diferenciada em função das peculiaridades dos respectivos usos e da hierarquia funcional das vias lindeiras de circulação de veículos, conforme análise específica do órgão do Poder Executivo Municipal responsável pelo planejamento viário, trânsito e transporte coletivo.
Art. 38 Comércio e Serviços TIPO 1 – atividades de pequeno porte, públicas ou privadas, de interesse e utilização imediata e cotidiana, não incômodas ao uso residencial nos bairros onde se encontram, e que podem conviver sem limitações específicas à sua localização, caracterizando-se por:
I – atividades que não oferecem riscos à segurança, nem incômodo à vizinhança a que pertencem, e que não provocam impactos significativos ao ambiente, à estrutura e à infraestrutura urbana;
II – quanto à escala de operação, em atividades de pequena escala de operação;
III – as atividades industriais em geral, instaladas em área de até 50 m² (cinquenta metros quadrados), serão consideradas como atividade artesanal, classificada como industrial de baixo impacto.
Art. 39 Comércio e Serviços TIPO 2 – Atividades de pequeno, médio e grande porte, públicas ou privadas, com maior abrangência e impacto no sistema viário. Podem ser controladas por meio de normas edilícias e exigências urbanísticas e caracterizam-se como:
I – atividades que podem oferecer incômodo eventual ou moderado à vizinhança, tais como ruídos, movimentação moderada de veículos ou riscos de acidentes.
Parágrafo Único – É indispensável a apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV para atividades com mais de 1.000 m² (um mil metros quadrados), mais de 30 (trinta) funcionários e/ou mais de 50 (cinquenta) vagas de estacionamento.
Art. 40 Comércio e Serviços TIPO 3: Podem ser controladas por meio de normas edilícias e exigências urbanísticas e caracterizam-se:
I – quanto à natureza, em atividades que podem oferecer incômodo eventual ou moderado à vizinhança, tais como ruídos e/ou movimentação moderada de veículos.
Parágrafo Único – É indispensável a apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV para atividades com mais de 1.000 m² (um mil metros quadrados), mais de 30 (trinta) funcionários e/ou mais de 50 (cinquenta) vagas de estacionamento e atividades que gerarem ruídos acima do permitido na Lei Municipal do Código de Posturas.
Art. 41 Comércio e Serviços TIPO 4 – Atividades que exigem controle por meio de normas edilícias e exigências urbanísticas e por meio de consulta prévia aos órgãos responsáveis pelo meio ambiente, sanitária e pela circulação viária e caracterizam-se:
I – quanto à natureza, em atividades que podem oferecer riscos à segurança ou incômodo à vizinhança e impacto ao ambiente, à estrutura e à infraestrutura urbana;
II – quanto à escala de operação, em atividades de pequena, média e grande escala.
§1º Devido à natureza de tais atividades, faz-se necessária e imprescindível a anuência de outros órgãos competentes, com o Corpo de Bombeiros, IAT, Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Sarandi naquilo que lhes cabe.

§2º É indispensável a apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV para atividades com mais de 1.000 m² (um mil metros quadrados), mais de 30 (trinta) funcionários e/ou mais de 50 (cinquenta) vagas de estacionamento.
Art. 42 Comércio e Serviços TIPO 5 – Atividades que exigem controle por meio de normas edilícias e exigências urbanísticas e por meio de consulta prévia aos órgãos responsáveis pelo meio ambiente, sanitária e pela circulação viária e caracterizam-se:
I – são atividades que estão relacionadas ao serviço de saúde humana e social, deve-se ser observado a apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS;
II – quanto à escala de operação, em atividades de pequena, média e grande escala.
§ 1º Devido à natureza de tais atividades, faz-se necessária e imprescindível a anuência de outros órgãos competentes, como a Vigilância Sanitária e o Corpo de Bombeiros, Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Sarandi, naquilo que lhes cabe.
§2º É indispensável a apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV para atividades com mais de 1.000 m² (um mil metros quadrados), mais de 30 (trinta) funcionários e/ou mais de 50 (cinquenta) vagas de estacionamento.
Art. 43 Comércio e Serviços de Localização Restrita TIPO 6 – Atividades, públicas ou privadas, destinadas à população em geral, que só podem ser exercidas em áreas próprias, em virtude de seu porte e/ou natureza, exigem controle por meio de normas edilícias e exigências urbanísticas e por meio de consulta prévia aos órgãos responsáveis pelo meio ambiente e pela circulação viária e caracterizam-se:
I – quanto à natureza, em atividades de difícil compatibilização com o uso residencial, oferecendo impacto significativo ao ambiente, à estrutura e à infraestrutura urbana;
II – quanto à escala de operação, em atividades de média e grande escala.
Parágrafo Único – É necessário parecer o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Sarandi para aprovação da implantação desses empreendimentos de TIPO 6.

Seção III
Do Uso Industrial

Art. 44 O potencial poluidor é determinado pela Política Nacional do Meio Ambiente, estabelecida na Lei Federal Nº 6.938/81.
Art. 45 O porte da empresa será classificado conforme algumas das características de sua atividade, as quais estão estabelecias de acordo com o disposto no Anexo VIII da presente Lei.
Art. 46 Conforme o descrito no § 1º do Art. 10, as Zonas Produtivas Industrial e Regional serão divididas de acordo com o risco ambiental, conforme Anexo XI.
Parágrafo Único – As classes de impacto ambiental são classificadas da seguinte forma:
I – Classe 1 – Empresas com mínimo impacto ambiental;
II – Classe 2 – Empresas com baixo impacto ambiental;
III – Classe 3 – Empresas com médio impacto ambiental;
IV – Classe 4 – Empresas de grande impacto ambiental;
V – Classe 5 – Empresas com impacto ambiental excepcional.
Art. 47 BAIXO POTENCIAL POLUIDOR: Instalação de indústrias e comércio regional de micro, pequeno, médio, grande e excepcional porte e de mínimo, baixo e médio impacto ambiental, não produtoras de poluição atmosférica ou efluentes indústrias.
Art. 48 MÉDIO POTENCIAL POLUIDOR: Instalação de indústrias e comércio de micro, pequeno, médio, grande e excepcional porte e mínimo, baixo, médio e grande impacto ambiental, como também com impacto ambiental excepcional, de preferência as não geradoras de poluição atmosférica, seja por gases (odor) ou material particulado. As geradoras desse tipo de poluição obrigatoriamente deverão apresentar o projeto e confirmação da implantação do sistema adequado para seu controle, bem como relatórios anuais sobre a geração dos poluentes para análise de enquadramento de legislação.
Art. 49 ALTO POTENCIAL POLUIDOR: Instalação de indústrias e comércios de porte micro, pequeno, médio, grande e excepcional e de baixo, médio e grande impacto ambiental, como também com impacto ambiental excepcional, As indústrias com esses portes deverão apresentar os respectivos estudos ambientais necessários aprovados de acordo com as diretrizes e legislações vigentes em âmbitos, nacional, estadual e municipal, e aprovados pelo órgão ambiental pertinente.
Art. 50 O Poder Executivo Municipal poderá, através de decreto, por similaridade, incluir nesta Lei, as atividades dela não constantes, desde que não atentem contra a saúde pública, à segurança, ao bem-estar e ao direito de vizinhança.
Parágrafo Único – O Prefeito poderá, através de decreto, alterar o índice de risco ambiental de atividades constantes do Código Ambiental Municipal, e ou alterar o índice de risco ambiental de determinado local, devidamente justificado por parecer técnico da Secretaria Municipal de Urbanismo e Conselho de Desenvolvimento de Sarandi.
Art. 51 Os empreendimentos instalados em áreas de afloramento do Arenito Caiuá, não poderão dispor seus resíduos de forma tal que possa haver infiltração no solo, considerando tratar-se de áreas com maior capacidade de infiltração no solo.
Art. 52 Os empreendimentos deverão conter mecanismos de tratamento e controle dos poluentes, mesmo estando em áreas compatíveis com o índice de risco ambiental e deverão seguir os padrões vigentes.
Art. 53 Os resíduos sólidos perigosos, de acordo com a norma da ABNT, NBR 12235/1992, deverão ser armazenados no local de origem, em ambiente coberto, impermeável e protegido, até que sejam destinados a aterro industrial, ou seja, dada a destinação ambientalmente correta.

CAPÍTULO V
DOS EMPREENDIMENTOS DE GRANDE IMPACTO URBANÍSTICO E AMBIENTAL

Art. 54 Consideram-se empreendimentos de grande impacto urbanístico e ambiental aqueles cuja implantação possa causar sobrecarga na capacidade de suporte da infraestrutura urbana instalada ou causar impactos ao meio ambiente natural ou construído fora de suas divisas, tais como, dentre outros especificados nesta Lei, aqueles com área de terreno igual ou superior a 10.000 m2 (dez mil metros quadrados) ou área construída igual ou superior a 10.000 m2 (dez mil metros quadrados), quer sejam de iniciativa pública ou privada, quer digam respeito a usos residenciais ou não residenciais.
§ 1º No trâmite para a aprovação dos projetos de empreendimentos de grande impacto urbanístico (Hipermercados, Centro de Eventos, Estádios Esportivos, Conjuntos Habitacionais, etc.), para a obtenção de licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento, será obrigatória e previamente apreciado e aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento de Sarandi, a apresentação pelo interessado, do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV.
§ 2º O EIV incluirá a análise, no mínimo, das seguintes questões:
I – adensamento populacional;
II – equipamentos urbanos e comunitários;
III – uso e ocupação do solo;
IV – valorização imobiliária;

V – geração de tráfego e demanda por transporte público;
VI – ventilação e iluminação;
VII – paisagem urbana, patrimônio natural e cultural.
§ 3º Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis para consulta, no órgão competente do Poder Público, para qualquer interessado.
§ 4º As obras necessárias para atenuar, compensar ou superar os impactos causados pelo empreendimento (medidas mitigatórias) serão determinadas pelo Conselho de Desenvolvimento de Sarandi, cabendo os custos das adequações exigidas unicamente ao empreendedor responsável.
Art. 55 A elaboração do EIV não substitui a elaboração e a aprovação do Estudo Prévio de Impacto Ambiental – EIA, requeridas nos termos da legislação ambiental.
Parágrafo Único – O EIV será executado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades.

CAPÍTULO VI
DAS ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL

Art. 56 A Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, é um Instituto Jurídico cuja função é promover a urbanização às populações de baixa renda em áreas específicas, possibilitando, excepcionalmente, a mudança de sua Zona de Adensamento, visando o incremento populacional e maior oferta habitacional em áreas abastecidas de infraestrutura e serviços públicos, conforme Anexo II.
Art. 57 As Zonas Especiais de Interesse Social serão aplicadas preferencialmente em glebas não parceladas consideradas vazios urbanos e em lotes, edificações ou áreas delimitadas como subutilizadas, devidamente identificados pelo Poder Público.
Art. 58 As Zonas Especiais de Interesse Social serão regulamentadas em Lei Específica Municipal e requerem minimamente:
I – ser aplicada, por requerimento do proprietário;
II – estudar o Impacto de Vizinhança, prevendo a mudança de densidade que favorável à sua aplicação;
III – ser matéria debatida em Audiência Pública com a população interessada, o agente interessado que promoverá sua edificação, a população vizinha à área de aplicação, o Poder Público e o CMDU.
Art. 59 As construções em ZEIS poderão atingir o médio adensamento, utilizando o coeficiente máximo desde que:
I – esteja situado em Zona Especiais de Interesse Social – ZEIS;
II – esteja situado preferencialmente em:
a) Local determinado pelo Plano Local de Habitação de Interesse Social;
b) Lotes, edificações ou áreas delimitadas identificadas pelo Poder Público como subutilizadas ou não utilizadas;
c) Em área abastecida de infraestrutura e serviços públicos;
d) As unidades habitacionais destinadas às ZEIS deverão seguir os parâmetros determinados pela Lei Municipal do Código de Obras e Edificações e legislação pertinente, mantendo sua qualidade construtiva e habitacional.
Parágrafo Único – A diferença entre potencial construtivo adquirido pelo incentivo disposto pelo *caput*, deve ser destinado as unidades habitacionais de faixa 1,5 e faixa 2.
Art. 60 As unidades habitacionais poderão ter metragens e tipologias diferenciadas desde que sigam os parâmetros estabelecido na Lei Municipal do Código de Obras e Edificações e legislação pertinente às ZEIS.

Seção I
Das Habitações de Interesse Social

Art. 61 A construção pelos poderes públicos e setores privados, de conjuntos habitacionais de interesse social em quaisquer das Zonas de que trata esta Lei, o lote mínimo é de 300 m² (trezentos metros quadrados) e testada mínima de 8 m (oito metros) no caso de residencial unifamiliar isolado.
Art. 62 É permitida a construção de habitação social multifamiliar vertical, desde que obedecidas as seguintes condições:
I – estar localizada em Zonas de Alto Adensamento e Médio Adensamento;
II – área mínima do terreno de 2.250 m² (dois mil duzentos e cinquenta metros quadrados) e testada mínima de acordo com zona em que pertence;
III – ter fração mínima residencial por unidade habitacional conforme o mínimo previsto na zona em que pertence.
IV – as edificações deverão estar recuadas dos alinhamentos prediais conforme previsto nesta Lei.
Parágrafo Único – Não será permitido edificações multifamiliares na Zona de Baixo Adensamento.

CAPÍTULO VII
DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

Art. 63 A fiscalização do cumprimento desta Lei será efetuada pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 64 Os infratores das disposições contidas nesta Lei, ficam sujeitos às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras eventualmente cabíveis:
I – advertência;
II – multa diária pelo cometimento de infração, com valor a ser definido em decreto municipal, conforme Lei Municipal do Código de Obras e Edificações;
III – reaplicação da multa, caso o infrator persista na prática da infração;
IV – interdição imediata dos usos proibidos por esta Lei;
V – embargo de parcelamento iniciado sem aprovação prévia da autoridade competente ou em desacordo com os termos do projeto aprovado e/ou com as disposições desta Lei;
VI – embargo de obra ou edificação iniciada sem aprovação prévia da autoridade competente, em desacordo com os termos do projeto aprovado ou com as disposições desta Lei;
VII – demolição de obra ou construção que contrarie os preceitos desta Lei, e apreensão do material, das máquinas e dos equipamentos usados para cometimento da infração;
VIII – perda de isenções e outros incentivos tributários concedidos pelo Poder Executivo Municipal;
IX – cassação do Alvará de Construção, quando a obra não obedecer ao projeto aprovado.
Parágrafo Único – As penalidades indicadas neste artigo poderão ser aplicadas simultânea e cumulativamente, e sem prévia advertência.
Art. 65 Reincidente é o infrator ou responsável que cometer nova infração da mesma natureza qualquer que tenha sido o local onde tenha se verificado a infração anterior.
Art. 66 Responderá solidariamente pela infração o proprietário ou o possuidor da área de terreno na qual tenha sido praticada a infração, ou também quem, por si ou preposto, por qualquer modo, a cometer, concorrer para sua prática ou dela se beneficiar.

Art. 67 Sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nesta Lei, o infrator ou o responsável responderá por perdas e danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade, conforme disposições do Código Penal.
Art. 68 Os débitos provenientes do descumprimento da presente Lei serão inscritos na dívida ativa e executados judicialmente.
Art. 69 É assegurado ao infrator ou responsável o exercício administrativo do direito de defesa de acordo com procedimento fixado pelo Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 70 As disposições contidas nesta Lei somente poderão ser alteradas mediante parecer técnico justificativo elaborado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Sarandi e depois de ouvidas as entidades afins, Sindicato Rural, Defesa Civil Municipal, CREA dentre outras – em Audiência Pública, conforme previsto no Estatuto da Cidade – Lei Nº 10.257, de 10 de julho de 2001.
Art. 71 Os pedidos de concessão de alvarás que impliquem em parcelamento, uso e ocupação do solo, bem como na aprovação de projetos de construção, reforma, reconstrução ou ampliação, que tenham sido protocolados junto à Prefeitura do município até a data de publicação da presente Lei, serão analisados nos termos desta legislação.
Parágrafo Único – Os usos não residenciais já instalados que estiverem em desacordo com a presente Lei, quando causarem incômodo à vizinhança ou risco ambiental, terão um prazo de 1 (um) ano para se enquadrarem às referidas determinações legais ou se transferirem para local adequado, compatível com o índice de risco ambiental.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 72 São partes integrantes e complementares desta Lei os seguintes Anexos:
I – ANEXO I – MAPA DE ZONAS DE ADENSAMENTO DE SARANDI;
II – ANEXO II – ZEIS – ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL;
III – ANEXO III – CENTRALIDADES DE SARANDI;
IV – ANEXO IV – QUADRO DE PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO;
V – ANEXO V – USOS DAS ZONAS DE ADENSAMENTO;
VI – ANEXO VI – CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS COMERCIAIS E DE SERVIÇOS;
VII – ANEXO VII – ATIVIDADES LISTADAS POR TIPO DE IMPACTO, POSSÍVEIS DE ENQUADRAMENTO EM TIPO 1;
VIII – ANEXO VIII – CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES SEGUNDO SEU PORTE;
IX – ANEXO IX – CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES INDUSTRIAIS;
X – ANEXO X – ATIVIDADES INDUSTRIAIS LISTADAS COMO BAIXO RISCO;
XI – ANEXO XI – POTENCIAL POLUIDOR.
Art. 73 Fica expressamente revogada a Lei Complementar Nº 217, de 26 de setembro de 2009.
Art. 74 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de junho de 2022.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I
MAPA DE ZONAS DE ADENSAMENTO DE SARANDI

Disponível em:

http://www.sarandi.pr.gov.br/web/images/Leis%2Cportarias/anexos/LEI%20COMPLEMENTAR%20N%C2%B0%20412-2022%20-%20Anexo%20I.pdf

ANEXO II
ZEIS – ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL

Disponível em:

http://www.sarandi.pr.gov.br/web/images/Leis%2Cportarias/anexos/LEI%20COMPLEMENTAR%20N%C2%B0%20412-2022%20-%20Anexo%20II.pdf

ANEXO III
CENTRALIDADES DE SARANDI

Disponível em;

http://www.sarandi.pr.gov.br/web/images/Leis%2Cportarias/anexos/LEI%20COMPLEMENTAR%20N%C2%B0%20412-2022%20-%20Anexo%20III.pdf

ANEXO IV
QUADRO DE PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO

COEFICIENTES DE OCUPAÇÃO									
ZONA DE ADENSAMENTO		Densidade líquida (hab./há)	Fração mínima		Taxa de ocupação		Taxa de permeabilidade (%)	Lote mínimo (m²)	Frente mínima (m)
			Unid. Habitacional (m²/U.H.)	Unid. Comercial e serviço (m²)	Térreo e 1º Pavimento(%)	Mais de 2 pavimentos (%)			
ALTA	Básico	800	37,5	20	90	50	10	600	14
	Máximo	1500	20						

MÉDIA	Básico	400	75	150	80	50	15	300	14
	Máximo	600	50						
BAIXA		100	300	80	75	–	15	300	14
BAIXÍSSIMA		30	1.000	–	35	–	50	1.000	25
ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA		30	1.000	–	40	–	50	1.000	25
PRODUÇÃO INDUSTRIAL		–	–	500	90	70	10	1000	20

* O lote de 200 m² (duzentos metros quadrados) não poderá ocorrer desdobro por residência agrupada.

COEFICIENTES DE APROVEITAMENTO			
	Mínimo	**Básico**	**Máximo**
Zona de Alto Adensamento (ZAA)	**0,1**	**5**	**9**
Zona de Médio Adensamento (ZMA)	**0,1**	**3**	**5**
Zona de Baixo Adensamento (ZBA)	**0,1**	**1**	**1,10**
Zona de Baixíssimo Adensamento (ZBXA)	–	**1**	**1,10**
Zona de Urbanização Específica	**0,1**	**1**	–
Zona Produtiva Industrial / Zona Produtiva Regional (ZPI/ZPR)	**0,05**	**1**	**1,10**

RECUOS FRONTAIS		
RESIDENCIAL	**COMERCIAL**	**INDUSTRIAL**
Mínimo de 3 m (três metros) do alinhamento predial	Dispensado	Mínimo de 5 m (cinco metros) do alinhamento predial
RECUOS LATERAL		
Conforme § 2º do Art. 22	Dispensado	Dispensado sem abertura
RECUOS FUNDOS		
Conforme § 2º do Art. 22	Conforme § 2º do Art. 22	Dispensado sem abertura

ANEXO V
USOS DAS ZONAS DE ADENSAMENTO

Zona de Adensamento	**Compatível**	**Incompatível**
Zona de Alto Adensamento (ZAA)	– Residencial multifamiliar – Residencial unifamiliar isolado – Residencial coletivo – Comunitário – Comércio e serviço – Tipo 1 – Comércio e serviço – Tipo 2 – Comércio e serviço – Tipo 3 – Comércio e serviço – Tipo 4 – Comércio e serviço – Tipo 5 – Industrial de baixo impacto	– Industrial de médio impacto – Industrial de alto impacto
Zona de Médio Adensamento (ZMA)	– Residencial multifamiliar – Residencial unifamiliar isolado – Residencial coletivo – Comunitário – Comércio e serviço – Tipo 1 – Comércio e serviço – Tipo 2 – Comércio e serviço – Tipo 3 apenas nos lotes em vias arteriais e coletoras – Comércio e serviço – Tipo 5	– Comércio e serviço – Tipo 3 – Industrial de baixo impacto – Industrial de médio impacto – Industrial de alto impacto
Zona de Baixo Adensamento (ZBA)	– Residencial unifamiliar isolado – Comunitário – Comércio e serviço – Tipo 1 – Comércio e serviço – Tipo 5	– Residencial multifamiliar – Residencial coletivo – Comércio e serviço – Tipo 2 – Comércio e serviço – Tipo 3 – Comércio e serviço – Tipo 4 – Industrial de baixo impacto – Industrial de médio impacto – Industrial de alto impacto
Zona de Baixíssimo Adensamento (ZBXA)	– Residencial unifamiliar isolado – Atividades Agrícola Familiar e Orgânicas	– Todas as demais
Zona de Urbanização Específica (ZUE)	– Residencial unifamiliar isolado – Atividades de domicílio fiscal	– Todas as demais
Zona Produtiva Industrial (ZPI)*	– Industrial de baixo impacto – Industrial de médio impacto – Industrial de alto impacto – Comércio e serviço – Tipo 2 – Comércio e serviço – Tipo 3 – Comércio e serviço – Tipo 4	– Residencial multifamiliar – Residencial unifamiliar isolado – Residencial coletivo – Comunitário
Zona Produtiva Regional (ZPR)*	– Industrial de baixo impacto – Industrial de médio impacto – Comércio e serviço – Tipo 2 – Comércio e serviço – Tipo 3 – Comércio e serviço – Tipo 4	– Residencial multifamiliar – Residencial unifamiliar isolado – Residencial coletivo – Comunitário

*Deve ser observada a localização da indústria e o impacto que será gerado.

O Comércio e serviço tipo 4 e tipo 6 podem ser compatíveis em todas as zonas desde que seja apresentado estudo conforme determinado nos artigos Art. 41 e Art. 43.

ANEXO VI
CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS COMERCIAIS E DE SERVIÇOS

CNAE	**Descrição da Atividade**	**Uso de Comércio e serviço**
A	**AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS**	
121110	Horticultura, exceto morango	TIPO 1
16109901	Locação de máquinas agrícolas com operador	TIPO 2
16109902	Serviços de contratantes de mão de obra para a agricultura	TIPO 1
16280100	Serviço de inseminação artificial em animais	TIPO 1

16289904	Empregadores de mão de obra para a pecuária	TIPO 1
23060001	Avaliação de massas florestais em pé	TIPO 1
23060002	Estimativa de valor de madeira	TIPO 1
C	**INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO**	
153190200	Acabamento de calçados de couro sob contrato	TIPO 1
181130100	Impressão de jornais	TIPO 3
181130200	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas	TIPO 3
181210000	Impressão de material de segurança	TIPO 3
181300100	Impressão de material para uso publicitário	TIPO 3
181309900	Impressão de material para outros usos	TIPO 3
182110000	Serviços de pré-impressão	TIPO 1
182290100	Serviços de encadernação e plastificação	TIPO 1
182299900	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação	TIPO 1
1830–0/01	Reprodução de som em qualquer suporte	TIPO 3
1830–0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte	TIPO 3
1830–0/03	Reprodução de *software* em qualquer suporte	TIPO 3
3250–7/06	Serviços de prótese dentária	TIPO 1
3250–7/09	Serviço de laboratório óptico	TIPO 1
331120000	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	TIPO 3
331210200	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle	TIPO 1
331210300	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	TIPO 1
331210400	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos	TIPO 1
331390100	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos	TIPO 4
331390200	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos	TIPO 4
331399900	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente	TIPO 3
331470100	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas	TIPO 3
331470200	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	TIPO 3
331470300	Manutenção e reparação de válvulas industriais	TIPO 3
331470400	Manutenção e reparação de compressores	TIPO 3
331470500	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais	TIPO 3
331470600	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	TIPO 1
331470700	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	TIPO 1
331470800	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas	TIPO 2
331470900	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório	TIPO 1
331471000	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente	TIPO 3
331471100	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária	TIPO 2
331471200	Manutenção e reparação de tratores agrícolas	TIPO 2
331471300	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta	TIPO 3
331471400	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo	TIPO 6
331471500	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo	TIPO 6
331471600	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas	TIPO 3
331471700	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores	TIPO 2
331471800	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta	TIPO 3
331471900	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo	TIPO 3
331472000	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados	TIPO 3
331472100	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos	TIPO 3
331472200	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico	TIPO 3
331479900	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente	TIPO 3
331550000	Manutenção e reparação de veículos ferroviários	TIPO 6
331630100	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista	TIPO 6
331630200	Manutenção de aeronaves na pista	TIPO 2
331710100	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes	TIPO 4
331710200	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer	TIPO 4
331980000	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	TIPO 4
332100000	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	TIPO 1
332950100	Serviços de montagem de móveis de qualquer material	TIPO 1
332959900	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	TIPO 1
D	**ELETRICIDADE E GÁS**	
3511–5/01	Geração de energia elétrica	TIPO 6
351150200	Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica	TIPO 6
3512–3/00	Transmissão de energia elétrica	TIPO 6
351310001	Comércio atacadista de energia elétrica	TIPO 6
351310002	Corretagem, intermediação e agentes (agenciamento) de energia elétrica produzida por terceiros	TIPO 6
351400000	Distribuição de energia elétrica	TIPO 6
3520–4/01	Produção de gás; processamento de gás natural	TIPO 6
352040201	Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas	TIPO 6
352040202	Atividades de corretores ou agentes de gás que organizam a venda de gás através de sistemas de distribuição operados sob contrato	TIPO 6
353010001	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar-condicionado	TIPO 6
353010002	Serviço de suprimento de ar-condicionado	TIPO 2
E	**ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO**	
360060100	Captação, tratamento e distribuição de água	TIPO 6
360060200	Distribuição de água por caminhões	TIPO 2
370110000	Gestão de redes de esgoto	TIPO 6
370290000	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	TIPO 6
381140000	Coleta de resíduos não-perigosos	TIPO 4
381220000	Coleta de resíduos perigosos	TIPO 6
382110000	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos	TIPO 6
382200000	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	TIPO 6
3831–9/01	Recuperação de sucatas de alumínio	TIPO 4
3832–7/00	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio	TIPO 4
3839–4/01	Usinas de compostagem	TIPO 4
3839–4/99	Recuperação de materiais não especificados anteriormente	TIPO 4
390050000	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	TIPO 6
F	**CONSTRUÇÃO**	
411070000	Incorporação de empreendimentos imobiliários	TIPO 1
412040001	Construção de edifícios	TIPO 2
412040002	Reformas em apartamentos, casas, conjuntos habitacionais, prédios, edifícios, edificações, condomínios, residências, etc.	TIPO 1
421110101	Construção de rodovias e ferrovias	TIPO 2
421110102	Manutenção de rodovias e ferrovias	TIPO 2

421110200	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	TIPO 2
421200001	Construção de obras de arte especiais	TIPO 2
421200002	Manutenção de obras de arte especiais	TIPO 2
421380001	Obras de urbanização	TIPO 2
421380002	Reforma de ruas, praças e calçadas	TIPO 2
422190100	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica	TIPO 6
422190200	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	TIPO 6
422190300	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	TIPO 3
422190400	Construção de estações e redes de telecomunicações	TIPO 6
422190500	Manutenção de estações e redes de telecomunicações	TIPO 3
422270100	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	TIPO 2
422270200	Obras de irrigação	TIPO 2
422350000	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	TIPO 6
429100001	Obras portuárias, marítimas e fluviais	TIPO 6
429100002	Limpeza de rios, portos, canais, baias, lagos, lagoas, represas, açudes e similares (obras de dragagem)	TIPO 6
429280101	Montagem de estruturas metálicas	TIPO 3
429280102	Serviço de soldagem para construção civil	TIPO 3
429280200	Obras de montagem industrial	TIPO 3
429950101	Construção de instalações esportivas e recreativas	TIPO 2
429950102	Manutenção de instalações esportivas (exceto edificações)	TIPO 1
429959901	Obras de açudes	TIPO 2
429959902	Obras de contenção de encostas	TIPO 2
429959999	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	TIPO 6
431180100	Demolição de edifícios e outras estruturas	TIPO 4
431180200	Preparação de canteiro e limpeza de terreno	TIPO 2
431260000	Perfurações e sondagens	TIPO 2
431340000	Obras de terraplenagem	TIPO 2
431930000	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	TIPO 2
432150001	Instalação elétrica	TIPO 1
432150002	Manutenção elétrica	TIPO 2
432230100	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	TIPO 1
432230201	Instalação de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração	TIPO 1
432230202	Manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração	TIPO 1
432230301	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	TIPO 1
432230302	Manutenção de sistemas de alarme contra incêndio	TIPO 1
432910101	Instalação de painéis publicitários	TIPO 1
432910102	Reparação ou manutenção de anúncios luminosos ou não	TIPO 1
432910200	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre	TIPO 3
432910301	Instalação de elevadores, escadas e esteiras rolantes	TIPO 3
432910302	Manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes	TIPO 1
432910401	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	TIPO 2
432910402	Manutenção de rede de iluminação pública e sinais luminosos (semáforos)	TIPO 1
432910500	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração	TIPO 2
432919901	Montagem de (por conta de terceiros) estruturas de madeira	TIPO 3
432919999	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	TIPO 2
433040100	Impermeabilização em obras de engenharia civil	TIPO 1
433040201	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	TIPO 1
433040202	Execução de trabalhos de carpintaria em obras, residências, lojas e etc. Quando não realizada pelo próprio fabricante	TIPO 3
433040300	Obras de acabamento em gesso e estoque	TIPO 1
433040400	Serviços de pintura de edifícios em geral	TIPO 1
433040501	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	TIPO 1
433040502	Serviços de calafetagem	TIPO 1
433040503	Colocação de papéis de parede	TIPO 1
433040504	Serviços de raspagem, polimento e aplicação de resinas em pisos, paredes e tetos	TIPO 1
433040505	Colocação de tacos, carpetes e outros materiais de revestimento de pisos	TIPO 3
433049901	Outras obras de acabamento da construção	TIPO 3
433049902	Instalação de balcões, equipamentos para lojas comerciais, toldos, persianas (por conta de terceiros)	TIPO 3
433049903	Serviços de texturização em paredes	TIPO 1
433049904	Tratamento de trincas e fissuras em paredes	TIPO 1
433049905	Instalação de espelhos por conta de terceiros	TIPO 1
439160001	Obras de fundações	TIPO 2
439160002	Locação de bate-estacas e equipamentos de perfuração com operador	TIPO 2
439910100	Administração de obras	TIPO 1
439910200	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	TIPO 2
439910300	Obras de alvenaria	TIPO 2
439910400	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras	TIPO 2
439910500	Perfuração e construção de poços de água	TIPO 4
439919901	Construção de plantas industriais (infraestrutura)	TIPO 3
439919902	Serviços de concretagem	TIPO 3
439919903	Serviços de limpeza de fachadas com jateamento de areia, vapor, água ou semelhantes	TIPO 1
439919999	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	TIPO 3
G	**Comércio; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS**	
451110100	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	TIPO 2
451110200	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados	TIPO 2
451110300	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados	TIPO 2
451110400	Comércio por atacado de caminhões novos e usados	TIPO 2
451110500	Comércio por atacado de reboques e semirreboques novos e usados	TIPO 2
451110600	Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados	TIPO 2
451290101	Representantes comerciais e agentes do Comércio de veículos automotores	TIPO 1
451290102	Intermediários na venda de veículos automotores, atacadista e varejista	TIPO 1
451290201	Comércio sob consignação de veículos automotores	TIPO 1
451290202	Corretora de veículos (em consignação)	TIPO 2
452000100	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	TIPO 3
452000200	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	TIPO 3
452000300	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	TIPO 3
452000400	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	TIPO 3
452000500	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	TIPO 3
452000600	Serviços de borracharia para veículos automotores	TIPO 4
452000701	Serviços de manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	TIPO 3

452000702	Serviços de instalação de acessórios para veículos automotores	TIPO 3
452000800	Serviços de capotaria	TIPO 3
453070100	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores	TIPO 2
453070200	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar	TIPO 2
453070300	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	TIPO 2
453070400	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores	TIPO 2
453070500	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar	TIPO 2
453070600	Representantes comerciais e agentes do Comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores	TIPO 1
454120100	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas	TIPO 2
454120200	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	TIPO 2
454120201	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas	TIPO 2
454120202	Comércio por atacado de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas	TIPO 2
454120300	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas	TIPO 2
454120400	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas	TIPO 2
454120600	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas	TIPO 2
454120700	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas	TIPO 2
454210100	Representantes comerciais e agentes do Comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios	TIPO 1
454210200	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas	TIPO 1
454390000	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas	TIPO 2
461170000	Representantes comerciais e agentes do Comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	TIPO 1
461250000	Representantes comerciais e agentes do Comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	TIPO 1
461330000	Representantes comerciais e agentes do Comércio de madeira, material de construção e ferragens	TIPO 1
461410000	Representantes comerciais e agentes do Comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	TIPO 1
461500000	Representantes comerciais e agentes do Comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	TIPO 1
461680000	Representantes comerciais e agentes do Comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	TIPO 1
461760000	Representantes comerciais e agentes do Comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	TIPO 1
461840100	Representantes comerciais e agentes do Comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria	TIPO 1
461840200	Representantes comerciais e agentes do Comércio de instrumentos e materiais odonto médico-hospitalares	TIPO 1
461840300	Representantes comerciais e agentes do Comércio de jornais, revistas e outras publicações	TIPO 1
461849900	Outros representantes comerciais e agentes do Comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	TIPO 1
461920000	Representantes comerciais e agentes do Comércio de mercadorias em geral não especializado	TIPO 1
462140000	Comércio atacadista de café em grão	TIPO 2
462220000	Comércio atacadista de soja	TIPO 2
462310101	Comércio atacadista de animais vivos	TIPO 6
462310200	Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal	TIPO 6
462310300	Comércio atacadista de algodão	TIPO 6
462310400	Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado	TIPO 6
462310500	Comércio atacadista de cacau	TIPO 6
462310600	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas	TIPO 2
462310700	Comércio atacadista de sisal	TIPO 6
462310800	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	TIPO 6
462310900	Comércio atacadista de alimentos para animais	TIPO 6
462319900	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente	TIPO 6
463110000	Comércio atacadista de leite e laticínios	TIPO 6
463200100	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados	TIPO 6
463200200	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	TIPO 6
463200300	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	TIPO 2
463380100	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	TIPO 2
463380200	Comércio atacadista de aves vivas e ovos	TIPO 2
463380300	Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação	TIPO 2
463460100	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados	TIPO 2
463460200	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados	TIPO 2
463460300	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	TIPO 2
463469900	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	TIPO 2
463540100	Comércio atacadista de água mineral	TIPO 2
463540200	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	TIPO 2
463540300	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	TIPO 2
463549900	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente	TIPO 2
463620100	Comércio atacadista de fumo beneficiado	TIPO 2
463620200	Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos	TIPO 2
463710100	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel	TIPO 2
463710200	Comércio atacadista de açúcar	TIPO 2
463710300	Comércio atacadista de óleos e gorduras	TIPO 2
463710400	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares	TIPO 2
463710500	Comércio atacadista de massas alimentícias	TIPO 2
463710600	Comércio atacadista de sorvetes	TIPO 2
463710700	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	TIPO 2
463719900	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	TIPO 2
463970100	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	TIPO 2
463970200	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	TIPO 2
464190100	Comércio atacadista de tecidos	TIPO 2
464190200	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho	TIPO 2
464190300	Comércio atacadista de artigos de armarinho	TIPO 2
464270100	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança	TIPO 2
464270200	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	TIPO 2
464350100	Comércio atacadista de calçados	TIPO 2
464350200	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem	TIPO 2
464430101	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	TIPO 2
464430102	Serviços de fracionamento e envasamento de produtos farmacêuticos de uso humanos próprios	TIPO 2
464430201	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário	TIPO 2
464430202	Serviços de fracionamento e envasamento de produtos farmacêuticos de uso veterinários próprios	TIPO 2
464510100	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	TIPO 2
464510200	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	TIPO 2
464510300	Comércio atacadista de produtos odontológicos	TIPO 2
464600100	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	TIPO 2
464600200	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	TIPO 2
464780100	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	TIPO 2
464780200	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações	TIPO 2
464940100	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico	TIPO 2

464940200	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	TIPO 2
464940300	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos	TIPO 2
464940400	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria	TIPO 2
464940500	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas	TIPO 2
464940600	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures	TIPO 2
464940700	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos	TIPO 2
464940800	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	TIPO 2
464940900	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	TIPO 2
464941000	Comércio atacadista de joias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas	TIPO 2
464949900	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	TIPO 2
465160100	Comércio atacadista de equipamentos de informática	TIPO 2
465160200	Comércio atacadista de suprimentos para informática	TIPO 2
465240000	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	TIPO 2
466130000	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	TIPO 2
466210000	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	TIPO 2
466300000	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	TIPO 2
466480001	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico-hospitalar; partes e peças	TIPO 2
466480002	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico-hospitalar; partes e peças compreendidos de produtos para saúde	TIPO 2
466560000	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças	TIPO 2
466990100	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças	TIPO 2
466999900	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	TIPO 2
467110000	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados	TIPO 2
467290000	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	TIPO 2
467370000	Comércio atacadista de material elétrico	TIPO 2
467450000	Comércio atacadista de cimento	TIPO 2
467960100	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares	TIPO 2
467960200	Comércio atacadista de mármores e granitos	TIPO 2
467960300	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais	TIPO 2
467960400	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente	TIPO 2
467969900	Comércio atacadista de materiais de construção em geral	TIPO 2
468180100	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)	TIPO 2
468180200	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)	TIPO 2
468180300	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante	TIPO 2
468180400	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto	TIPO 2
468180500	Comércio atacadista de lubrificantes	TIPO 2
468260000	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	TIPO 2
468340000	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	TIPO 2
468420100	Comércio atacadista de resinas e elastômeros	TIPO 2
468420200	Comércio atacadista de solventes	TIPO 2
468429900	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente	TIPO 2
468510000	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção	TIPO 2
468690100	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto	TIPO 2
468690200	Comércio atacadista de embalagens	TIPO 2
468770100	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	TIPO 2
468770200	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão	TIPO 2
468770300	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	TIPO 2
468930100	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis	TIPO 2
468930200	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados	TIPO 2
468939900	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente	TIPO 2
469150000	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	TIPO 2
469230000	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	TIPO 2
469310000	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	TIPO 2
471130100	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados	TIPO 2
471130200	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	TIPO 2
471210000	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	TIPO 1
471300200	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines	TIPO 1
471300400	Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Dutyfree)	TIPO 2
471300500	Lojas francas (DutyFree) de aeroportos, portos e em fronteiras terrestres	TIPO 1
472110200	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	TIPO 2
472110300	Comércio varejista de laticínios e frios	TIPO 1
472110400	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	TIPO 1
472290100	Comércio varejista de carnes - açougues	TIPO 1
472290200	Peixaria	TIPO 1
472370000	Comércio varejista de bebidas	TIPO 2
472450000	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	TIPO 1
472960100	Tabacaria	TIPO 1
472960200	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência	TIPO 2
472969900	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	TIPO 2
473180000	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	TIPO 2
473260000	Comércio varejista de lubrificantes	TIPO 2
474150000	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	TIPO 2
474230000	Comércio varejista de material elétrico	TIPO 2
474310000	Comércio varejista de vidros	TIPO 2
474400100	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	TIPO 2
474400200	Comércio varejista de madeira e artefatos	TIPO 3
474400300	Comércio varejista de materiais hidráulicos	TIPO 2
474400400	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	TIPO 4
474400500	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	TIPO 4
474400600	Comércio varejista de pedras para revestimento	TIPO 2
474409900	Comércio varejista de materiais de construção em geral	TIPO 2
475120100	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	TIPO 1
475120200	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	TIPO 1
475210000	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	TIPO 1
475390000	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	TIPO 1
475470100	Comércio varejista de móveis	TIPO 2
475470200	Comércio varejista de artigos de colchoaria	TIPO 2
475470300	Comércio varejista de artigos de iluminação	TIPO 2
475550100	Comércio varejista de tecidos	TIPO 1
475550200	Comércio varejista de artigos de armarinho	TIPO 1

475550300	Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho	TIPO 2
475630000	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	TIPO 1
475710000	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	TIPO 2
475980100	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	TIPO 1
475989900	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	TIPO 2
476100100	Comércio varejista de livros	TIPO 1
476100200	Comércio varejista de jornais e revistas	TIPO 1
476100300	Comércio varejista de artigos de papelaria	TIPO 1
476280000	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	TIPO 1
476360100	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	TIPO 1
476360200	Comércio varejista de artigos esportivos	TIPO 1
476360300	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios	TIPO 1
476360400	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	TIPO 1
476360500	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios	TIPO 1
477170100	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	TIPO 1
477170200	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	TIPO 1
477170300	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	TIPO 1
477170400	Comércio varejista de medicamentos veterinários	TIPO 1
477250000	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	TIPO 1
477330000	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	TIPO 1
477410000	Comércio varejista de artigos de óptica	TIPO 1
478140000	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	TIPO 1
478220100	Comércio varejista de calçados	TIPO 1
478220200	Comércio varejista de artigos de viagem	TIPO 1
478310100	Comércio varejista de artigos de joalheria	TIPO 1
478310200	Comércio varejista de artigos de relojoaria	TIPO 1
478490004	Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) (Até 520 Kg)	TIPO 1
478490005	Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) (Até 1.560 Kg)	TIPO 2
478490006	Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) (Até 6.240 Kg)	TIPO 2
478490007	Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) (Até 12.480 Kg)	TIPO 4
478490008	Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) (Até 24.960 Kg)	TIPO 4
478490009	Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) (Até 49.920 Kg)	TIPO 4
478490010	Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) (Até 99.840 Kg)	TIPO 4
478490011	Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) (Acima de 99.840 Kg)	TIPO 4
478570100	Comércio varejista de antiguidades	TIPO 1
478579900	Comércio varejista de outros artigos usados	TIPO 1
478900100	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	TIPO 1
478900200	Comércio varejista de plantas e flores naturais	TIPO 1
478900300	Comércio varejista de objetos de arte	TIPO 1
478900400	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	TIPO 1
478900500	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	TIPO 1
478900600	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos	TIPO 4
478900700	Comércio varejista de equipamentos para escritório	TIPO 1
478900800	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	TIPO 1
478900900	Comércio varejista de armas e munições	TIPO 1
478909902	Comércio varejista de artigos funerários, caixão e urna	TIPO 1
478909903	Comércio varejista de artigos para decoração de festas	TIPO 1
478909908	Comércio varejista de extintores de incêndio	TIPO 1
478909912	Comércio varejista de molduras e quadros	TIPO 1
478909913	Colocação de molduras e congêneres	TIPO 1
478909915	Comércio varejista de placas e plaquetas para veículos	TIPO 1
478909999	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	TIPO 2
H	**TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO**	
491160000	Transporte ferroviário de carga	TIPO 6
491240100	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual	TIPO 6
491240200	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana	TIPO 6
491240300	Transporte metroviário	TIPO 6
492130101	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal, categoria coletivo urbano convencional	TIPO 6
492130102	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal, categoria executivo e/ou alternativo	TIPO 6
492130200	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana	TIPO 6
492210100	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana	TIPO 6
492210200	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual	TIPO 6
492210300	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional	TIPO 6
492300101	Serviço de táxi	TIPO 2
492300102	Serviço de moto taxi	TIPO 2
492300200	Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista	TIPO 2
492480000	Transporte escolar	TIPO 2
492990100	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	TIPO 6
492990200	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional	TIPO 6
492990300	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal	TIPO 2
492990400	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional	TIPO 2
492999901	Transporte rodoviário de cargas em geral, municipal	TIPO 2
492999999	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente – municipal	TIPO 2
493020101	Transporte rodoviário de medicamentos não controlados, municipal	TIPO 2
493020102	Transporte rodoviário de medicamentos controlados, municipal	TIPO 2
493020103	Transporte rodoviário de carga de interesse sanitário, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	TIPO 2
493020199	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	TIPO 2
493020201	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	TIPO 2
493020202	Transporte rodoviária de medicamentos não controlados, intermunicipal, interestadual e internacional	TIPO 2
493020203	Transporte rodoviária de medicamentos controlados, intermunicipal, interestadual e internacional	TIPO 2
493020204	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional – Interesse à saúde	TIPO 2
493020301	Transporte rodoviário municipal de produtos perigosos	TIPO 6
493020302	Transporte rodoviário intermunicipal, interestadual e internacional de produtos perigosos	TIPO 6
493020401	Transporte rodoviário municipal de mudanças	TIPO 2
493020402	Transporte rodoviário intermunicipal, interestadual e internacional de mudanças	TIPO 2
494000001	Transporte dutoviário	TIPO 6
494000002	Manutenção de dutos de transporte	TIPO 6
495070000	Trens turísticos, teleféricos e similares	TIPO 6
501140100	Transporte marítimo de cabotagem – Carga	TIPO 6

501140200	Transporte marítimo de cabotagem – passageiros	TIPO 6
501220100	Transporte marítimo de longo curso – Carga	TIPO 6
501220200	Transporte marítimo de longo curso – Passageiros	TIPO 6
502110100	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia	TIPO 6
502110200	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	TIPO 6
502200100	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia	TIPO 6
502200200	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	TIPO 6
503010100	Navegação de apoio marítimo	TIPO 6
503010200	Navegação de apoio portuário	TIPO 6
503010300	Serviço de rebocadores e empurradores	TIPO 6
509120101	Transporte de passageiros por navegação de travessia, municipal	TIPO 6
509120102	Transporte de cargas por navegação de travessia, municipal	TIPO 6
509120200	Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional	TIPO 6
509980100	Transporte aquaviário para passeios turísticos	TIPO 6
509989900	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente	TIPO 6
511110000	Transporte aéreo de passageiros regular	TIPO 6
511290101	Serviço de táxi-aéreo e locação de aeronaves com tripulação municipal	TIPO 6
511290102	Serviço de táxi-aéreo e locação de aeronaves com tripulação intermunicipal, interestadual e internacional	TIPO 6
511299901	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não-regular municipal	TIPO 6
511299902	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não-regular intermunicipal, interestadual e internacional	TIPO 6
512000001	Transporte aéreo de carga municipal	TIPO 6
512000002	Transporte aéreo de carga intermunicipal, interestadual e internacional	TIPO 6
513070000	Transporte espacial	TIPO 6
521170101	Armazéns gerais – emissão de warrant	TIPO 6
521170102	Armazéns gerais – emissão de warrant – Interesse sanitário	TIPO 6
521170200	Guarda-móveis	TIPO 2
521179901	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns-gerais e guarda-móveis	TIPO 2
521179902	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns-gerais e guarda-móveis – Interesse sanitário	TIPO 4
521250000	Carga e descarga	TIPO 2
522140000	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	TIPO 2
522220001	Terminais rodoviários e ferroviários	TIPO 6
522220002	Operação de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários e serviços relacionados	TIPO 2
522310000	Estacionamento de veículos	TIPO 2
522900100	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada	TIPO 1
522900200	Serviços de reboque de veículos	TIPO 2
522909901	Serviços de limpeza de locomotivas	TIPO 3
522909902	Serviços de guarda-volumes em terminais rodoviários	TIPO 1
522909903	Serviços de gestão e operação de trânsito e tráfego	TIPO 3
522909904	Serviços de translado de passageiros no transporte terrestre, intramunicipal	TIPO 2
522909905	Serviços de liquefação de gás para fins de transporte em veículos dutos móveis	TIPO 3
522909906	Serviços de escolta no transporte rodoviário de cargas especiais, intramunicipal	TIPO 3
522909907	Monitoramento e controle de trânsito	TIPO 3
522909999	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	TIPO 3
523110100	Administração da infraestrutura portuária	TIPO 6
523110200	Atividades do Operador Portuário	TIPO 6
523110300	Gestão de terminais aquaviários	TIPO 2
523200000	Atividades de agenciamento marítimo	TIPO 2
523970100	Serviços de praticagem	TIPO 6
523979901	Serviços de guarda-volumes, no transporte hidroviário	TIPO 2
523979902	Serviços de translado de passageiros no interior das instalações portuárias	TIPO 6
523979999	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente	TIPO 3
524010100	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	TIPO 6
524019901	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	TIPO 6
524019902	Limpeza de aviões, aeronaves	TIPO 4
524019903	Serviços de estacionamento e hangaragem de helicópteros	TIPO 6
524019904	Serviços de guarda-volumes, em terminais aéreos	TIPO 6
524019905	Manutenção de interior de aeronaves (carpetes e estofados)	TIPO 4
525080100	Comissaria de despachos	TIPO 3
525080200	Atividades de despachantes aduaneiros	TIPO 2
525080301	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo	TIPO 6
525080302	Serviços de acondicionamento e agrupamento de cargas no transporte aéreo, ferroviário e rodoviário	TIPO 2
525080400	Organização logística do transporte de carga	TIPO 2
525080500	Operador de transporte multimodal – OTM	TIPO 2
531050100	Atividades do Correio Nacional	TIPO 2
531050200	Atividades defranqueadas e permissionárias do Correio Nacional	TIPO 1
532020100	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional	TIPO 2
532020200	Serviços de entrega rápida	TIPO 2
I	**ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO**	
551080101	Hotéis	TIPO 2
551080102	Pousadas	TIPO 1
551080103	Administradora de hotéis	TIPO 1
551080200	Apart-hotéis	TIPO 1
551080300	Motéis	TIPO 2
559060100	Albergues, exceto assistenciais	TIPO 1
559060200	Campings	TIPO 1
559060300	Pensões (alojamento)	TIPO 1
559069900	Outros alojamentos não especificados anteriormente	TIPO 2
561120101	Restaurantes e similares com fornecimento de música (uso de som amplificado)	TIPO 3
561120102	Restaurantes e similares com fornecimento de música transmitida (sem uso de som amplificado)	TIPO 3
561120103	Restaurantes e similares sem fornecimento de música transmitida por qualquer processo	TIPO 3
561120300	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	TIPO 1
561120400	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	TIPO 3
561120501	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento (uso de som amplificado)	TIPO 3
561120502	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento (sem uso de som amplificado)	TIPO 3
561210000	Serviços ambulantes de alimentação	TIPO 1
562010100	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	TIPO 2
562010200	Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê	TIPO 3
562010300	Cantinas – serviços de alimentação privativos	TIPO 1
562010400	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	TIPO 2

J	**INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**	
581150001	Edição de livros	TIPO 1
581150002	Gestão de direitos autorais de obras literárias	TIPO 1
581150003	Intermediação na aquisição de direitos autorais de obras literárias	TIPO 1
581230100	Edição de jornais diários	TIPO 1
581230200	Edição de jornais não diários	TIPO 1
581310000	Edição de revistas	TIPO 1
581910000	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	TIPO 1
591110100	Estúdios cinematográficos	TIPO 3
591110200	Produção de filmes para publicidade	TIPO 2
591119901	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	TIPO 3
591119902	Filmagem de programas de televisão por produtores independentes	TIPO 3
591200100	Serviços de dublagem	TIPO 1
591200200	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual	TIPO 1
591209900	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	TIPO 1
591380000	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	TIPO 1
591460000	Atividades de exibição cinematográfica	TIPO 3
592010000	Atividades de gravação de som e de edição de música	TIPO 3
601010001	Veiculação e divulgação de textos desenhos e outros materiais de publicidade por qualquer meio em rádio, televisão e jornais.	TIPO 1
601010002	Atividades de rádio	TIPO 2
602170000	Atividades de televisão aberta	TIPO 3
602250100	Programadoras	TIPO 2
602250200	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras	TIPO 1
611080100	Serviços de telefonia fixa comutada – STFC	TIPO 2
611080200	Serviços de redes de transporte de telecomunicações – SRTT	TIPO 2
611080300	Serviços de comunicação multimídia – SCM	TIPO 2
611089900	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente	TIPO 2
612050100	Telefonia móvel celular	TIPO 1
612050200	Serviço móvel especializado – SME	TIPO 1
612059900	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente	TIPO 2
613020000	Telecomunicações por satélite	TIPO 1
614180000	Operadoras de televisão por assinatura por cabo	TIPO 1
614260000	Operadoras de televisão por assinatura por micro-ondas	TIPO 2
614340000	Operadoras de televisão por assinatura por satélite	TIPO 2
619060100	Provedores de acesso às redes de comunicações	TIPO 2
619060200	Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP	TIPO 2
619069901	Serviços de manutenção de linhas de telefones	TIPO 1
619069902	Serviços de instalação de linhas de telefones	TIPO 1
619069903	Serviços de rastreamento por satélite	TIPO 2
619069904	Serviços de manutenção de suportes para circuitos de dados	TIPO 2
619069905	Serviços de instalação de suportes para circuitos de dados	TIPO 2
619069906	Permissão de uso de postes, cabos e condutos de qualquer natureza	TIPO 2
619069999	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	TIPO 2
620150101	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	TIPO 1
620150102	Fornecimento de documentação de programas de computador desenvolvidos sob encomenda	TIPO 1
620150103	Serviços de edição de site, banco de dados e software sob encomenda	TIPO 1
620150104	Atividades de programação com o uso de linguagens de programação	TIPO 1
620150105	Elaboração de programas de banco de dados sob encomenda	TIPO 1
620150200	Web design	TIPO 1
620230001	Desenvolvimento de programas de computador customizáveis	TIPO 1
620230002	Licenciamento de programas de computador customizáveis	TIPO 1
620230003	Representação de software customizáveis	TIPO 1
620310001	Desenvolvimento de programas de computador não-customizáveis	TIPO 1
620310002	Desenvolvimento de programas de computador não-customizáveis destinados a tratamento para saúde	TIPO 1
620310003	Licenciamento de programas de informática não-customizáveis	TIPO 1
620310004	Licenciamento de programas de informática não-customizáveis – Tratamento para saúde	TIPO 1
620310005	Representação de programas de informática não-customizáveis	TIPO 1
620310006	Representação de programas de informática não-customizáveis – Tratamento para saúde	TIPO 1
620400000	Consultoria em tecnologia da informação	TIPO 1
620910000	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	TIPO 1
631190001	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	TIPO 1
631190002	Aluguel de hora em computador	TIPO 1
631190003	Digitalização para entrada de dados	TIPO 1
631190004	Serviços de hospedagem de páginas, sites e dados – web hosting	TIPO 1
631940001	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	TIPO 1
631940002	Serviços de distribuição online de conteúdo	TIPO 1
631940003	Serviços de disponibilização de música através da internet	TIPO 1
631940004	Confecção de página na internet	TIPO 1
631940005	Site de busca na internet	TIPO 1
639170000	Agências de notícias	TIPO 2
639920000	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	TIPO 2
K	**ATIVIDADES FINANCEIRAS, DE SEGUROS E SERVIÇOS RELACIONADOS**	
641070000	Banco Central	TIPO 1
642120000	Bancos comerciais	TIPO 1
642210000	Bancos múltiplos, com carteira comercial	TIPO 1
642390000	Caixas econômicas	TIPO 1
642470100	Bancos cooperativos	TIPO 1
642470200	Cooperativas centrais de crédito	TIPO 1
642470300	Cooperativas de crédito mútuo	TIPO 1
642470400	Cooperativas de crédito rural	TIPO 1
643100000	Bancos múltiplos, sem carteira comercial	TIPO 1
643280000	Bancos de investimento	TIPO 1
643360000	Bancos de desenvolvimento	TIPO 1
643440000	Agências de fomento	TIPO 1
643520100	Sociedades de crédito imobiliário	TIPO 1
643520200	Associações de poupança e empréstimo	TIPO 1
643520300	Companhias hipotecárias	TIPO 1
643610000	Sociedades de crédito, financiamento e investimento – financeiras	TIPO 1
643790000	Sociedades de crédito ao microempreendedor	TIPO 1

643870100	Bancos de câmbio	TIPO 1
643879900	Outras instituições de intermediação não-monetária não especificadas anteriormente	TIPO 1
644090000	Arrendamento mercantil	TIPO 1
645060000	Sociedades de capitalização	TIPO 1
646110000	Holdings de instituições financeiras	TIPO 1
646200000	Holdings de instituições não-financeiras	TIPO 1
646380000	Outras sociedades de participação, exceto holdings	TIPO 1
647010100	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários	TIPO 1
647010200	Fundos de investimento previdenciários	TIPO 1
647010300	Fundos de investimento imobiliários	TIPO 1
649130001	Sociedades de fomento mercantil – factoring	TIPO 1
649130002	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e, em geral, relacionados a operação de faturização (factoring)	TIPO 1
649210000	Securitização de créditos	TIPO 1
649300000	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos	TIPO 1
649990100	Clubes de investimento	TIPO 1
649990200	Sociedades de investimento	TIPO 1
649990300	Fundo garantidor de crédito	TIPO 1
649990400	Caixas de financiamento de corporações	TIPO 1
649990500	Concessão de crédito pelas OSCIP	TIPO 1
649999999	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	TIPO 1
651110100	Sociedade seguradora de seguros vida	TIPO 1
651110200	Planos de auxílio-funeral	TIPO 1
651200000	Sociedade seguradora de seguros não vida	TIPO 1
652010000	Sociedade seguradora de seguros-saúde	TIPO 1
653080000	Resseguros	TIPO 1
654130000	Previdência complementar fechada	TIPO 1
654210000	Previdência complementar aberta	TIPO 1
655020001	Planos de saúde	TIPO 1
655020002	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário	TIPO 1
661180100	Bolsa de valores	TIPO 1
661180200	Bolsa de mercadorias	TIPO 1
661180300	Bolsa de mercadorias e futuros	TIPO 1
661180400	Administração de mercados de balcão organizados	TIPO 1
661260100	Corretoras de títulos e valores mobiliários	TIPO 1
661260200	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários	TIPO 1
661260300	Corretoras de câmbio	TIPO 1
661260400	Corretoras de contratos de mercadorias	TIPO 1
661260500	Agentes de investimentos em aplicações financeiras	TIPO 1
661340000	Administração de cartões de crédito	TIPO 1
661930100	Serviços de liquidação e custódia	TIPO 1
661930200	Correspondentes de instituições financeiras	TIPO 1
661930300	Representações de bancos estrangeiros	TIPO 1
661930400	Caixas eletrônicos	TIPO 1
661930500	Operadoras de cartões de débito	TIPO 1
661939900	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	TIPO 1
662150100	Peritos e avaliadores de seguros	TIPO 1
662150201	Auditoria e consultoria atuarial	TIPO 1
662230000	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	TIPO 1
662910000	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente	TIPO 1
663040000	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	TIPO 1
L	**ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS**	
681020100	Compra e venda de imóveis próprios	TIPO 1
681020200	Aluguel de imóveis próprios	TIPO 1
681020300	Loteamento de imóveis próprios	TIPO 1
682180100	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	TIPO 1
682180200	Corretagem no aluguel de imóveis	TIPO 1
682260000	Gestão e administração da propriedade imobiliária	TIPO 1
M	**ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS**	
691170100	Serviços advocatícios	TIPO 1
691170201	Atividades auxiliares da justiça	TIPO 1
691170202	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica	TIPO 1
691170301	Agente de propriedade industrial	TIPO 1
691170302	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda	TIPO 1
691250000	Cartórios	TIPO 1
692060100	Atividades de contabilidade	TIPO 1
692060200	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	TIPO 1
702040001	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	TIPO 1
702040002	Consultoria em negociação trabalhista	TIPO 1
702040003	Consultoria financeira a empresas	TIPO 1
702040004	Análise de organização e métodos	TIPO 1
711110000	Serviços de arquitetura	TIPO 1
711200001	Serviços de engenharia	TIPO 1
711200002	Serviços de fiscalização de obras	TIPO 1
711200003	Elaboração de projetos de engenharia	TIPO 1
711970101	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	TIPO 1
711970102	Serviços de agrimensura	TIPO 1
711970103	Projetos topográficos	TIPO 1
711970201	Atividades de estudos geológicos	TIPO 1
711970202	Elaboração de projetos de prospecção de petróleo e gás natural	TIPO 1
711970300	Serviços de desenho técnicos relacionados à arquitetura e engenharia	TIPO 1
711970400	Serviços de perícia técnicas relacionadas à segurança do trabalho	TIPO 1
711979901	Serviços de aerofotogrametria	TIPO 1
711979999	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	TIPO 1
712010001	Testes e análises técnicas	TIPO 1
712010002	Testes e análises técnicas – Sujeita vigilância sanitária	TIPO 1
712010003	Atividades de pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	TIPO 1
712010004	Serviços de biologia, biotecnologia e química	TIPO 1

721000000	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	TIPO 1
722070000	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	TIPO 1
731140001	Agências de publicidade	TIPO 1
731140002	Colocação, em nome de clientes, de material publicitário em jornais, revistas, rádio, televisão, internet e em outros veículos de comunicação	TIPO 1
731220001	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	TIPO 1
731220002	Locação de espaços publicitários	TIPO 1
731900100	Criação de estandes para feiras e exposições	TIPO 1
731900200	Promoção de vendas	TIPO 1
731900300	Marketing direto	TIPO 1
731900400	Consultoria em publicidade	TIPO 1
731909901	Veiculação e divulgação de textos, desenhos e outros materiais de publicidade	TIPO 1
731909902	Serviços de publicidade aérea	TIPO 1
731909903	Serviços de carro de som para publicidade	TIPO 1
731909999	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	TIPO 1
732030000	Pesquisas de mercado e de opinião pública	TIPO 1
741020200	Design de interiores	TIPO 1
741020301	Design de produto	TIPO 1
741020302	Serviços de desenho industrial	TIPO 1
741020303	Design de moda	TIPO 1
741029900	Atividades de design não especificadas anteriormente	TIPO 1
742000101	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	TIPO 1
742000102	Atelier fotográfico	TIPO 1
742000200	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas	TIPO 1
742000300	Laboratórios fotográficos	TIPO 1
742000400	Filmagem de festas e eventos	TIPO 1
742000500	Serviços de microfilmagem	TIPO 1
749010100	Serviços de tradução, interpretação e similares	TIPO 1
749010200	Escafandria e mergulho	TIPO 1
749010300	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	TIPO 1
749010400	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	TIPO 1
749010501	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	TIPO 1
749010502	Serviços de agente de obras de arte e literárias	TIPO 1
749019901	Consultoria na área de estatística	TIPO 1
749019902	Serviços de meteorologia	TIPO 1
749019904	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres	TIPO 2
749019999	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	TIPO 2
750010001	Atividades veterinárias	TIPO 1
750010002	Ambulância para animais	TIPO 1
750010003	Laboratório de análise veterinária	TIPO 1
750010004	Clínica, consultório ou hospital veterinário	TIPO 1
750010005	Banco de sangue e de órgãos de animais	TIPO 1
750010006	Coleta de materiais biológicos de qualquer espécie para uso veterinário	TIPO 1
750010007	Planos de assistência veterinária	TIPO 1
N	**ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES**	
771100000	Locação de automóveis sem condutor	TIPO 2
771950100	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos	TIPO 2
771950200	Locação de aeronaves sem tripulação	TIPO 1
771959900	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	TIPO 1
772170000	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	TIPO 1
772250000	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares	TIPO 1
772330000	Aluguel de objetos do vestuário, joias e acessórios	TIPO 1
772920100	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos	TIPO 1
772920200	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	TIPO 1
772920300	Aluguel de material médico	TIPO 1
772929900	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	TIPO 1
773140001	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	TIPO 2
773140002	Leasing operacional de máquinas e equipamentos agrícolas	TIPO 2
773220100	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	TIPO 2
773220201	Aluguel de andaimes	TIPO 2
773220202	Leasing operacional de andaimes	TIPO 2
773310001	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	TIPO 1
773310002	Leasing operacional de máquinas e equipamentos para escritório	TIPO 1
773900101	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador	TIPO 4
773900102	Leasing operacional de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo	TIPO 4
773900201	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	TIPO 2
773900202	Leasing operacional de equipamentos científicos, médicos e hospitalares	TIPO 2
773900301	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	TIPO 2
773900302	Leasing operacional de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário	TIPO 2
773909900	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	TIPO 2
774030001	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros	TIPO 1
774030002	Venda e licenciamento de franquia, franchising	TIPO 1
781080000	Seleção e agenciamento de mão de obra	TIPO 1
782050000	Locação de mão de obra temporária	TIPO 1
783020000	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	TIPO 1
791120000	Agências de viagens	TIPO 1
791210001	Operadores turísticos	TIPO 1
791210002	Serviços de guia turístico	TIPO 1
799020001	Agência de venda de ingressos para teatros, cinemas e outras atividades artísticas	TIPO 1
799020002	Guichê de venda de passagens de ônibus	TIPO 2
799020099	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	TIPO 2
801110100	Atividades de vigilância e segurança privada	TIPO 2
801110200	Serviços de adestramento de cães de guarda	TIPO 1
801290000	Atividades de transporte de valores	TIPO 2
802000101	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	TIPO 1
802000102	Reparação ou ajuste mecânico de cofres, trancas e travas	TIPO 3
802000103	Instalação de cofres, trancas e travas	TIPO 2
802000200	Outras atividades de serviços de segurança	TIPO 2
803070000	Atividades de investigação particular	TIPO 1
811170001	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	TIPO 1

811170002	Serviço de recepção em prédios	TIPO 1
811250001	Condomínios residenciais	TIPO 1
811250002	Condomínios Comerciais	TIPO 2
812140000	Limpeza em prédios e em domicílios	TIPO 1
812220000	Imunização e controle de pragas urbanas	TIPO 4
812900001	Serviços de limpeza e tratamento de piscinas	TIPO 1
812900002	Serviços de limpeza e conservação de ruas, logradouros	TIPO 1
812900003	Serviço de desentupimento em prédios	TIPO 1
812900004	Serviço de esterilização de objetos	TIPO 1
812900099	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	TIPO 2
813030000	Atividades paisagísticas	TIPO 1
821130000	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	TIPO 1
821990100	Fotocópias	TIPO 1
821999900	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	TIPO 1
822020000	Atividades de teleatendimento	TIPO 1
823000101	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	TIPO 2
823000102	Serviços de apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres	TIPO 2
823000200	Casas de festas e eventos	TIPO 3
829110000	Atividades de cobrança e informações cadastrais	TIPO 1
829200000	Envasamento e empacotamento sob contrato	TIPO 3
829970100	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água	TIPO 1
829970200	Emissão de vales-alimentação, vales-transportes e similares	TIPO 1
829970300	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção	TIPO 1
829970400	Leiloeiros independentes	TIPO 1
829970500	Serviços de levantamento de fundos sob contrato	TIPO 1
829970600	Casas lotéricas	TIPO 1
829970701	Salas de acesso à internet	TIPO 1
829970702	Posto telefônico	TIPO 1
829979901	Serviços de administração em geral	TIPO 1
829979902	Serviço de almoxarifado	TIPO 2
829979903	Serviço de avaliador, exceto de seguros e de imóveis	TIPO 1
829979904	Serviço de prevenção de incêndio por empresa privada	TIPO 1
829979905	Serviço de cartazista	TIPO 1
829979906	Serviço de coleta de botijão de gás	TIPO 2
829979907	Serviços de computação gráfica	TIPO 1
829979908	Serviço de distribuição de diário oficial da união	TIPO 2
829979909	Escritório de representação – filial de empresa estrangeira, exceto de bancos estrangeiros	TIPO 2
829979910	Serviço de manutenção de aquários	TIPO 1
829979911	Serviço de pintura de faixas	TIPO 2
829979912	Posto, agência em estabelecimentos comerciais para pagamento de contas de luz, gás, etc	TIPO 2
829979913	Serviços de sonorização para telefone	TIPO 2
829979914	Serviços de vistoria de automóveis	TIPO 2
829979999	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	TIPO 2
O	**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL**	
841160000	Administração pública em geral	TIPO 1
841240000	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	TIPO 2
841320000	Regulação das atividades econômicas	TIPO 2
842130000	Relações exteriores	TIPO 2
842210000	Defesa	TIPO 2
842300000	Justiça	TIPO 2
842480000	Segurança e ordem pública	TIPO 2
842560000	Defesa Civil	TIPO 2
843020000	Seguridade social obrigatória	TIPO 2
P	**EDUCAÇÃO**	
851120000	Educação infantil – creche	TIPO 2
851210000	Educação infantil – pré-escola	TIPO 2
851390000	Ensino fundamental	TIPO 2
852010000	Ensino médio	TIPO 2
853170001	Educação superior – graduação	TIPO 2
853170002	Educação superior – graduação, quando ministrada por entidades vinculadas ao Programa Bolsa Universidade	TIPO 2
853250000	Educação superior – graduação e pós-graduação	TIPO 2
853330001	Educação superior – especialização	TIPO 2
853330002	Educação superior – mestrado, doutorado, pós-doutorado	TIPO 2
854140000	Educação profissional de nível técnico	TIPO 2
854220000	Educação profissional de nível tecnológico	TIPO 2
855030100	Administração de caixas escolares	TIPO 1
855030200	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares	TIPO 1
859110000	Ensino de esportes	TIPO 3
859290100	Ensino de dança	TIPO 3
859290200	Ensino de artes cênicas, exceto dança	TIPO 3
859290300	Ensino de música	TIPO 3
859299900	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	TIPO 2
859370001	Ensino de idiomas	TIPO 2
859370002	Ensino de idiomas, quando ministrados por entidades vinculadas ao Programa Bolsa Idiomas	TIPO 2
859960100	Formação de condutores	TIPO 2
859960200	Cursos de pilotagem	TIPO 2
859960300	Treinamento em informática	TIPO 2
859960400	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	TIPO 2
859960500	Cursos preparatórios para concursos	TIPO 2
859969900	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	TIPO 2
Q	**SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS**	
861010101	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências	TIPO 5
861010102	Serviços farmacêuticos	TIPO 5
861010103	Atividades de medicina e biomedicina	TIPO 5
861010200	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	TIPO 5
862160100	UTI móvel	TIPO 5
862160200	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel	TIPO 5
862240000	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	TIPO 5
863050100	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	TIPO 5

863050200	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	TIPO 5
863050300	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	TIPO 5
863050400	Atividade odontológica	TIPO 5
863050600	Serviços de vacinação e imunização humana	TIPO 5
863050700	Atividades de reprodução humana assistida	TIPO 5
863059900	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	TIPO 5
864020100	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	TIPO 5
864020200	Laboratórios clínicos	TIPO 5
864020300	Serviços de diálise e nefrologia	TIPO 5
864020400	Serviços de tomografia	TIPO 5
864020500	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	TIPO 5
864020600	Serviços de ressonância magnética	TIPO 5
864020700	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	TIPO 5
864020800	Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG e outros exames análogos	TIPO 5
864020900	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos – endoscopia e outros exames análogos	TIPO 5
864021000	Serviços de quimioterapia	TIPO 5
864021100	Serviços de radioterapia	TIPO 5
864021200	Serviços de hemoterapia	TIPO 5
864021300	Serviços de litotripsia	TIPO 5
864029900	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	TIPO 5
865000100	Atividades de enfermagem	TIPO 1
865000200	Atividades de profissionais da nutrição	TIPO 1
865000301	Atividades de psicologia	TIPO 1
865000302	Atividades de psicanálise	TIPO 1
865000400	Atividades de fisioterapia	TIPO 1
865000500	Atividades de terapia ocupacional	TIPO 1
865000600	Atividades de fonoaudiologia	TIPO 1
865000700	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral	TIPO 1
865009901	Serviços de instrumentação cirúrgica	TIPO 1
865009902	Atividades de ortóptica	TIPO 1
865009903	Serviços de quiropraxia	TIPO 1
865009999	Atividades de apoio à gestão de saúde	TIPO 2
866070001	Atividades de apoio à gestão de saúde	TIPO 5
866070002	Complexos reguladores das ações do sistema de saúde	TIPO 5
869090100	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	TIPO 1
869090200	Atividades de bancos de leite humano	TIPO 1
869090300	Atividades de acupuntura	TIPO 1
869090400	Atividades de podologia	TIPO 1
869099901	Serviços de parteira	TIPO 1
869099999	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	TIPO 1
871150101	Clínicas e residências geriátricas	TIPO 5
871150102	Centro médico geriátrico	TIPO 5
871150200	Instituições de longa permanência para idosos	TIPO 1
871150301	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	TIPO 1
871150302	Casas de repouso para convalescentes e imunodeprimidos	TIPO 1
871150400	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS	TIPO 1
871150500	Condomínios residenciais para idosos	TIPO 1
871230000	Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	TIPO 1
872040100	Atividades de centros de assistência psicossocial	TIPO 1
872049900	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente	TIPO 1
873010100	Orfanatos	TIPO 1
873010200	Albergues assistenciais	TIPO 1
873019900	Atividades de assistência sociais prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	TIPO 1
880060000	Serviços de assistência social sem alojamento	TIPO 1
R	**ARTES, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO**	
900190101	Produção teatral	TIPO 3
900190102	Espetáculos teatrais	TIPO 3
900190201	Produção musical	TIPO 3
900190202	Atividades de produção e promoção de bandas, grupos musicais, orquestras e outras companhias musicais	TIPO 3
900190300	Produção de espetáculos de dança	TIPO 3
900190401	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares	TIPO 3
900190402	Espetáculo circense	TIPO 3
900190500	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares	TIPO 3
900190601	Atividades de sonorização e de iluminação	TIPO 3
900190602	Atividade de equipamento de som e luz com operador	TIPO 3
900190603	Serviços de iluminação ligada às atividades artísticas, cênicas	TIPO 1
900190604	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo	TIPO 3
900199901	Atividades de apresentadores de programas de televisão e rádio	TIPO 1
900199902	Espetáculo pirotécnico	TIPO 3
900199999	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	TIPO 3
900270101	Atividades de artistas plásticos	TIPO 1
900270102	Atividades de escritores	TIPO 1
900270103	Atividades literárias	TIPO 1
900270104	Atividade de criador de desenho animado	TIPO 1
900270105	Atividade de jornalista independente	TIPO 1
900270106	Obras de arte sob encomenda	TIPO 1
900270200	Restauração de obras de arte	TIPO 1
900350001	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	TIPO 1
900350002	Casa de cultura, espetáculos ou shows	TIPO 1
910150001	Atividades de bibliotecas e arquivos	TIPO 1
910150002	Atividade de arquivo	TIPO 1
910230100	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares	TIPO 3
910230200	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos	TIPO 1
910310000	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental	TIPO 4
920030100	Casas de bingo	TIPO 3
920030200	Exploração de apostas em corridas de cavalos	TIPO 3
920039900	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente	TIPO 3
931150000	Gestão de instalações de esportes	TIPO 1
931230000	Clubes sociais, esportivos e similares	TIPO 3

931310000	Atividades de condicionamento físico	TIPO 1
931910101	Produção e promoção de eventos esportivos	TIPO 3
931910102	Associação ou federação esportiva	TIPO 2
931919901	Atividade de pesca esportiva e de lazer, pesque pague	TIPO 4
931919902	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador	TIPO 3
931919999	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	TIPO 3
932120000	Parques de diversão e parques temáticos	TIPO 3
932980100	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares	TIPO 3
932980200	Exploração de boliches	TIPO 3
932980300	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares	TIPO 3
932980400	Exploração de jogos eletrônicos recreativos	TIPO 3
932989901	Atividades de animação e recreação em festas e eventos	TIPO 1
932989902	Exploração de jogos bilhar e snooker	TIPO 3
932989903	Serviços de estadia de barcos, lanchas, iates e jet ski	TIPO 2
932989904	Transporte em veículos de tração animal	TIPO 2
932989905	Organização de feiras e shows de natureza recreacional	TIPO 3
932989906	Exploração de trenzinho para passeios turísticos	TIPO 3
932989907	Locação de embarcações para fins recreativos	TIPO 2
932989908	Exploração de karts	TIPO 3
932989909	Aquário para visitação	TIPO 4
932989910	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	TIPO 3
932989999	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	TIPO 3
S	**OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS**	
941110000	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais	TIPO 1
941200100	Atividades de fiscalização profissional	TIPO 1
941209900	Outras atividades associativas profissionais	TIPO 1
942010000	Atividades de organizações sindicais	TIPO 1
943080000	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	TIPO 1
949100000	Atividades de organizações religiosas ou filosóficas	TIPO 3
949280000	Atividades de organizações políticas	TIPO 3
949360001	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	TIPO 1
949360002	Atividade de blocos carnavalescos	TIPO 3
949950000	Atividades associativas não especificadas anteriormente	TIPO 3
951180001	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	TIPO 1
951180002	Serviços de assistência técnica em equipamentos de informática	TIPO 1
951260001	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	TIPO 1
951260002	Assistência técnica em telefone	TIPO 1
952150001	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	TIPO 1
952150002	Conserto de eletrodomésticos	TIPO 1
952150003	Instalação de peças e acessórios para eletrodomésticos	TIPO 1
952910100	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem	TIPO 1
952910200	Chaveiros	TIPO 1
952910300	Reparação de relógios	TIPO 1
952910401	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados	TIPO 1
952910402	Instalação de acessórios em bicicletas	TIPO 1
952910403	Serviços de pintura de bicicletas, triciclos e de outros veículos recreativos	TIPO 1
952910404	Conserto de pneus e câmaras de ar de bicicletas	TIPO 1
952910501	Reparação de artigos do mobiliário	TIPO 1
952910502	Reparação de artigos de tapeçaria	TIPO 1
952910600	Reparação de joias	TIPO 1
952919901	Serviços de conserto e recuperação de roupas	TIPO 1
952919902	Conserto de armas de fogo	TIPO 3
952919903	Atividade de amolador de facas	TIPO 1
952919999	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	TIPO 1
960170101	Lavanderias	TIPO 2
960170102	Lavanderias que processam artigos de estabelecimentos de interesse sanitário	TIPO 4
960170200	Tinturarias	TIPO 4
960170301	Toalheiros	TIPO 1
960170302	Aluguel de locação de roupas de cama, mesa e banho	TIPO 1
960250100	Cabeleireiros, manicure e pedicure	TIPO 1
960250201	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	TIPO 1
960250202	Clínica de emagrecimento	TIPO 1
960330100	Gestão e manutenção de cemitérios	TIPO 6
960330200	Serviços de cremação	TIPO 4
960330300	Serviços de sepultamento	TIPO 6
960330400	Serviços de funerárias	TIPO 2
960330500	Serviços de somatoconservação	TIPO 4
960339900	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	TIPO 4
960920200	Agências matrimoniais	TIPO 1
960920400	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda	TIPO 2
960920500	Atividades de sauna e banhos	TIPO 1
960920600	Serviços de tatuagem e colocação de piercing	TIPO 1
960920700	Alojamento de animais domésticos	TIPO 3
960920800	Higiene e embelezamento de animais domésticos	TIPO 3
960929901	Serviços de baby siter	TIPO 1
960929902	Serviços de engraxate	TIPO 1
960929903	Serviços de exploração de sanitários públicos	TIPO 2
960929904	Serviços de mensagens fonadas	TIPO 1
960929905	Serviços de lavagem de estofado – exceto de veículos	TIPO 1
960929906	Serviços de guarda de piscina	TIPO 1
960929907	Serviços de manobristas	TIPO 1
960929999	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	TIPO 1
T	**SERVIÇOS DOMÉSTICOS**	
970050001	Serviços domésticos	TIPO 1
970050002	Guarda-costas	TIPO 1
U	**ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS**	
990080000	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	TIPO 1

ANEXO VII
ATIVIDADES LISTADAS POR TIPO DE IMPACTO, POSSÍVEIS DE ENQUADRAMENTO EM TIPO 1

OBS.: *Atividades Possíveis de enquadramento em TIPO 1 caso tenham área construída menor que 350 m² (trezentos e cinquenta metros quadrados), menos de 2 pavimentos e demais exigências determinadas pela LEI Nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

CNAE	Descrição da Atividade	Classificação Urbanística do uso de Comércio e serviço
182290100	Serviços de encadernação e plastificação	TIPO 2
182299900	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação	TIPO 2
331390200	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos	TIPO 4
331470100	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas	TIPO 3
331470200	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	TIPO 3
331470300	Manutenção e reparação de válvulas industriais	TIPO 3
331471200	Manutenção e reparação de tratores agrícolas	TIPO 2
331471300	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta	TIPO 3
3832–7/00	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio	TIPO 4
452000100	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	TIPO 3
452000200	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	TIPO 3
452000300	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	TIPO 3
452000400	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	TIPO 3
452000500	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	TIPO 3
452000701	Serviços de manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	TIPO 3
452000800	Serviços de capotaria	TIPO 3
453070100	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores	TIPO 2
453070300	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	TIPO 2
453070400	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores	TIPO 2
453070500	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	TIPO 2
454120600	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas	TIPO 2
454390000	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas	TIPO 2
463540100	Comércio atacadista de água mineral	TIPO 2
463540200	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	TIPO 2
463710400	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares	TIPO 2
463710700	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	TIPO 2
463970100	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	TIPO 2
464190100	Comércio atacadista de tecidos	TIPO 2
464190200	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho	TIPO 2
464190300	Comércio atacadista de artigos de armarinho	TIPO 2
464270100	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança	TIPO 2
464270200	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	TIPO 2
464350100	Comércio atacadista de calçados	TIPO 2
464350200	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem	TIPO 2
464780100	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	TIPO 2
464780200	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações	TIPO 2
464940400	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria	TIPO 2
464940500	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas	TIPO 2
464940600	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures	TIPO 2
464940700	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos	TIPO 2
464941000	Comércio atacadista de joias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas	TIPO 2
465160100	Comércio atacadista de equipamentos de informática	TIPO 2
465160200	Comércio atacadista de suprimentos para informática	TIPO 2
465240000	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	TIPO 2
468690100	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto	TIPO 2
468690200	Comércio atacadista de embalagens	TIPO 2
468770100	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	TIPO 2
468770300	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	TIPO 2
468930200	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados	TIPO 2
469150000	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	TIPO 2
469230000	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	TIPO 2
469310000	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	TIPO 2
472110200	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	TIPO 2
472370000	Comércio varejista de bebidas	TIPO 3
472960200	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência	TIPO 2
472969900	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	TIPO 2
474150000	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	TIPO 2
474230000	Comércio varejista de material elétrico	TIPO 2
474310000	Comércio varejista de vidros	TIPO 2
474400100	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	TIPO 2
474400200	Comércio varejista de madeira e artefatos	TIPO 3
474400300	Comércio varejista de materiais hidráulicos	TIPO 2
474400600	Comércio varejista de pedras para revestimento	TIPO 2
474409900	Comércio varejista de materiais de construção em geral	TIPO 2
475470100	Comércio varejista de móveis	TIPO 2
475470200	Comércio varejista de artigos de colchoaria	TIPO 2
475470300	Comércio varejista de artigos de iluminação	TIPO 2
475550300	Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho	TIPO 2
475710000	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	TIPO 2
475989900	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	TIPO 2
523200000	Atividades de agenciamento marítimo	TIPO 2
561120101	Restaurantes e similares com fornecimento de música (uso de som amplificado)	TIPO 3
561120102	Restaurantes e similares com fornecimento de música transmitida (sem uso de som amplificado)	TIPO 3
561120103	Restaurantes e similares sem fornecimento de música transmitida por qualquer processo	TIPO 3
561120400	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	TIPO 3

562010200	Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê	TIPO 3
562010400	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	TIPO 2
591110200	Produção de filmes para publicidade	TIPO 2
592010000	Atividades de gravação de som e de edição de música	TIPO 3
639170000	Agências de notícias	TIPO 2
749019999	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	TIPO 2
823000101	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	TIPO 2
829200000	Envasamento e empacotamento sob contrato	TIPO 3
859110000	Ensino de esportes	TIPO 3
859290100	Ensino de dança	TIPO 3
859290200	Ensino de artes cênicas, exceto dança	TIPO 3
859290300	Ensino de música	TIPO 3
859299900	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	TIPO 2
859370001	Ensino de idiomas	TIPO 2
859960300	Treinamento em informática	TIPO 2
859960400	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	TIPO 2
859960500	Cursos preparatórios para concursos	TIPO 2
866070001	Atividades de apoio à gestão de saúde	TIPO 4
900190101	Produção teatral	TIPO 3
900190201	Produção musical	TIPO 3
900190300	Produção de espetáculos de dança	TIPO 3
900190401	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares	TIPO 3
931910101	Produção e promoção de eventos esportivos	TIPO 3
932980300	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares	TIPO 3
932980400	Exploração de jogos eletrônicos recreativos	TIPO 3
952150001	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	TIPO 2

ANEXO VIII
CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES SEGUNDO SEU PORTE

Portes		
SEBRAE	https://m.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/UFs/SP/Pesquisas/MPE_conceito_empregados.pdf	
Porte	Com. Sev	Ind
Microempresa	Até 9 empregados	Até 19 empregados
Empresa de Pequeno Porte	De 10 a 49 empregados	De 20 a 99 empregados
Empresa de Médio Porte	De 50 a 99 empregados	De 100 a 499 empregados
Empresa de Grande Porte	100 ou mais empregados	500 ou mais empregados
Lei Complementar Nº 123/2006 e BNDS		
Microempresa	Até R$ 360 mil	Faturamento anual
Pequeno Porte	De R$ 360 mil a R$ 4.8 mi	
Médio Porte	Acima de R$ 4.8 mi e menor ou igual a R$ 300 mi	
Grande Porte	Acima de R$ 300 mi	
IBGE	Comércio Serviços	Indústria
Micro	Até 9 empregados	Até 19 empregados
Pequena	10 a 49 empregados	20 a 99 empregados
Média	50 a 99 empregados	100 a 499 empregados
Grande	Acima de 100 empregados	Mais que 500 empregados
Política Nacional de Meio Ambiente		
Médio Porte	Até R$ 12 milhões	
Grande Porte	Acima de R$ 12 milhões	

ANEXO IX
CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES INDUSTRIAIS

Subclasse	Descrição da Atividade	Potencial Poluidor PNMA/ CTFIBAMA	Categoria FTE IBAMA	Porte Excepcional	Porte Grande	Porte Médio	Porte Pequeno	Porte Mínimo
C	**INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO**			0	0	0	0	0
1011–2/01	Frigorífico – abate de bovinos	Alto	10 e 16	Classe 5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2
1011–2/02	Frigorífico – abate de equinos	Alto	10 e 16	Classe 5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2
1011–2/03	Frigorífico – abate de ovinos e caprinos	Alto	10 e 16	Classe 5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2
1011–2/04	Frigorífico – abate de bufalinos	Alto	10 e 16	Classe 5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2
1011–2/05	Matadouro – abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos	Alto	10 e 16	Classe 5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2
1012–1/01	Abate de aves	Alto	10 e 16	Classe 5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2
1012–1/02	Abate de pequenos animais	Alto	10 e 16	Classe 5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2
1012–1/03	Frigorífico – abate de suínos	Alto	10 e 16	Classe 5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2
1012–1/04	Matadouro – abate de suínos sob contrato	Alto	10 e 16	Classe 5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2
1013–9/01	Fabricação de produtos de carne	Médio	16	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
1013–9/02	Preparação de subprodutos do abate	Médio	16	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
1020–1/01	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos	Médio	16	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
1020–1/02	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos	Médio	16	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
1031–7/00	Fabricação de conservas de frutas	Médio	16	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
1032–5/01	Fabricação de conservas de palmito	Médio	16	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
1032–5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	Médio	16	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
1033–3/01	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes	Médio	16	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
1033–3/02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados	Médio	16	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
1041–4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	Médio	16	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
1042–2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	Médio	16	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
1043–1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais	Médio	16	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
1051–1/00	Preparação do leite	Médio	16	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
1052–0/00	Fabricação de laticínios	Médio	16	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
1053–8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	Médio	16	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
1061–9/01	Beneficiamento de arroz	Médio	16	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
1061–9/02	Fabricação de produtos do arroz	Médio	16	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
1062–7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	Médio	16	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1

1063–5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	Médio	16	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
1064–3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	Médio	16	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
1065–1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	Médio	16	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
1065–1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto	Médio	16	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
1065–1/03	Fabricação de óleo de milho refinado	Médio	16	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
1066–0/00	Fabricação de alimentos para animais	Médio	16	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
1069–4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	Médio	16	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
1071–6/00	Fabricação de açúcar em bruto	Médio	16	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
1072–4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado	Médio	16	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
1072–4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	Médio	16	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
1081–3/01	Beneficiamento de café	Médio	16	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
1081–3/02	Torrefação e moagem de café	Médio	16	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
1082–1/00	Fabricação de produtos à base de café	Médio	16	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
1091–1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial	Médio	16	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
1091–1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	Médio	16	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
1092–9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	Médio	16	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
1093–7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	Médio	16	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
1093–7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	Médio	16	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
1094–5/00	Fabricação de massas alimentícias	Médio	16	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
1095–3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	Médio	16	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
1096–1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	Médio	16	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
1099–6/01	Fabricação de vinagres	Médio	16	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
1099–6/02	Fabricação de pós-alimentícios	Médio	16	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
1099–6/03	Fabricação de fermentos e leveduras	Médio	16	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
1099–6/04	Fabricação de gelo comum	Médio	16	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
1099–6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	Médio	16	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
1099–6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	Médio	16	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
1099–6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares	Médio		Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
1099–6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	Médio	16	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
1111–9/01	Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar	Médio	16	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
1111–9/02	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas	Médio	16	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
1112–7/00	Fabricação de vinho	Médio	16	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
1113–5/01	Fabricação de malte, inclusive malte uísque	Médio	16	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
1113–5/02	Fabricação de cervejas e chopes	Médio	16	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
1121–6/00	Fabricação de águas envasadas	Médio		Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
1122–4/01	Fabricação de refrigerantes	Médio	16	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
1122–4/02	Fabricação de chá-mate e outros chás prontos para consumo	Médio	16	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
1122–4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	Médio	16	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
1122–4/04	Fabricação de bebidas isotônicas	Médio		Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
1122–4/99	Fabricação de outras bebidas não alcoólicas não especificadas anteriormente	Médio	16	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
1210–7/00	Processamento industrial do fumo	Médio	13	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
1220–4/01	Fabricação de cigarros	Médio	13	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
1220–4/02	Fabricação de cigarrilhas e charutos	Médio	13	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
1220–4/03	Fabricação de filtros para cigarros	Médio	13	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
1220–4/99	Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos	Médio	13	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
1311–1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão	Médio	11	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
1312–0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	Médio	11	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
1313–8/00	Fiação de fibras artificiais e sintéticas	Médio	11	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
1314–6/00	Fabricação de linhas para costurar e bordar	Médio	11	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
1321–9/00	Tecelagem de fios de algodão	Médio	11	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
1322–7/00	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	Médio		Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
1323–5/00	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	Médio		Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
1330–8/00	Fabricação de tecidos de malha	Médio	11	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
1340–5/01	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	Médio	11	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
1340–5/02	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	Médio	11	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
1340–5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	Médio	11	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
1351–1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	Médio	11	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
1352–9/00	Fabricação de artefatos de tapeçaria	Médio		Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
1353–7/00	Fabricação de artefatos de cordoaria	Médio		Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
1354–5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	Médio		Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
1359–6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	Médio		Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
1411–8/01	Confecção de roupas íntimas	Pequeno		Classe 3	Classe 1	Classe 1	Classe 1	Classe 1
1411–8/02	Facção de roupas íntimas	Pequeno		Classe 3	Classe 1	Classe 1	Classe 1	Classe 1
1412–6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	Pequeno		Classe 3	Classe 1	Classe 1	Classe 1	Classe 1
1412–6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	Pequeno		Classe 3	Classe 1	Classe 1	Classe 1	Classe 1
1412–6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	Pequeno		Classe 3	Classe 1	Classe 1	Classe 1	Classe 1
1413–4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida	Pequeno		Classe 3	Classe 1	Classe 1	Classe 1	Classe 1
1413–4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais	Pequeno		Classe 3	Classe 1	Classe 1	Classe 1	Classe 1
1413–4/03	Facção de roupas profissionais	Pequeno		Classe 3	Classe 1	Classe 1	Classe 1	Classe 1
1414–2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	Pequeno		Classe 3	Classe 1	Classe 1	Classe 1	Classe 1
1421–5/00	Fabricação de meias	Pequeno		Classe 3	Classe 1	Classe 1	Classe 1	Classe 1
1422–3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	Pequeno		Classe 3	Classe 1	Classe 1	Classe 1	Classe 1
1510–6/00	Curtimento e outras preparações de couro	Alto	10	Classe 5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2
1521–1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	Alto	10	Classe 5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2
1529–7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	Alto	10	Classe 5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2
1531–9/01	Fabricação de calçados de couro	Médio	11	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
1531–9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato	Médio	11	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
1532–7/00	Fabricação de tênis de qualquer material	Médio	11	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
1533–5/00	Fabricação de calçados de material sintético	Médio	11	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
1539–4/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	Médio	11	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
1540–8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	Médio	11	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
1610–2/03	Serrarias com desdobramento de madeira em bruto	Médio	7	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
1610–2/04	Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto – Resseragem	Médio	7	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1

1610–2/05	Serviço de tratamento de madeira realizado sob contrato	Médio	7	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
1621–8/00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada	Médio	7	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
1622–6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas	Médio	7	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
1622–6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais	Médio	7	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
1622–6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	Médio	7	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
1623–4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	Médio		Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
1629–3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis	Médio	17	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
1629–3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis	Médio	17	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
1710–9/00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	Alto	7	Classe 5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2
1721–4/00	Fabricação de papel	Alto	7	Classe 5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2
1722–2/00	Fabricação de cartolina e papel-cartão	Alto	7	Classe 5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2
1731–1/00	Fabricação de embalagens de papel	Alto		Classe 5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2
1732–0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	Alto	7	Classe 5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2
1733–8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	Alto	7	Classe 5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2
1741–9/01	Fabricação de formulários contínuos	Alto	7	Classe 5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2
1741–9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório	Alto	7	Classe 5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2
1742–7/01	Fabricação de fraldas descartáveis	Alto	7	Classe 5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2
1742–7/02	Fabricação de absorventes higiênicos	Alto	7	Classe 5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2
1742–7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente	Alto	7	Classe 5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2
1749–4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	Alto	7	Classe 5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2
1910–1/00	Coquerias	Alto	15	Classe 5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2
1921–7/00	Fabricação de produtos do refino de petróleo	Alto	15	Classe 5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2
1922–5/01	Formulação de combustíveis	Alto	15	Classe 5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2
1922–5/02	Rerrefino de óleos lubrificantes	Alto	15	Classe 5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2
1922–5/99	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino	Alto	15	Classe 5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2
1931–4/00	Fabricação de álcool	Alto	15	Classe 5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2
1932–2/00	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool	Alto	15	Classe 5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2
2011–8/00	Fabricação de cloro e álcalis	Alto	15	Classe 5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2
2012–6/00	Fabricação de intermediários para fertilizantes	Alto	15	Classe 5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2
2013–4/01	Fabricação de adubos e fertilizantes organominerais	Alto	15	Classe 5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2
2013–4/02	Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organominerais	Alto	15	Classe 5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2
2014–2/00	Fabricação de gases industriais	Alto	15	Classe 5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2
2019–3/01	Elaboração de combustíveis nucleares	Alto	15	Classe 5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2
2019–3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	Alto	15	Classe 5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2
2021–5/00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos	Alto	15	Classe 5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2
2022–3/00	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras	Alto	15	Classe 5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2
2029–1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	Alto	15	Classe 5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2
2031–2/00	Fabricação de resinas termoplásticas	Alto	15	Classe 5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2
2032–1/00	Fabricação de resinas termofixas	Alto	15	Classe 5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2
2033–9/00	Fabricação de elastômeros	Alto	15	Classe 5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2
2040–1/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	Alto	15	Classe 5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2
2051–7/00	Fabricação de defensivos agrícolas	Alto	15	Classe 5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2
2052–5/00	Fabricação de desinfetantes domissanitários	Alto	15	Classe 5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2
2061–4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	Alto	15	Classe 5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2
2062–2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	Alto	15	Classe 5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2
2063–1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	Alto	15	Classe 5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2
2071–1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	Alto	15	Classe 5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2
2072–0/00	Fabricação de tintas de impressão	Alto	15	Classe 5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2
2073–8/00	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins	Alto	15	Classe 5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2
2091–6/00	Fabricação de adesivos e selantes	Alto	10 e 15	Classe 5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2
2092–4/01	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes	Alto	15	Classe 5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2
2092–4/02	Fabricação de artigos pirotécnicos	Alto	15	Classe 5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2
2092–4/03	Fabricação de fósforos de segurança	Alto	15	Classe 5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2
2093–2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial	Alto	15	Classe 5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2
2094–1/00	Fabricação de catalisadores	Alto	15	Classe 5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2
2099–1/01	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia	Alto	15	Classe 5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2
2099–1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente	Alto	15	Classe 5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2
2110–6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos	Alto	15	Classe 5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2
2121–1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano	Alto	15	Classe 5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2
2121–1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	Alto	15	Classe 5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2
2121–1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	Alto	15	Classe 5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2
2122–0/00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário	Alto	15	Classe 5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2
2123–8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas	Alto	15	Classe 5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2
2211–1/00	Fabricação de pneumáticos e de câmaras de ar	Pequeno	9	Classe 3	Classe 1	Classe 1	Classe 1	Classe 1
2212–9/00	Reforma de pneumáticos usados	Pequeno	9	Classe 3	Classe 1	Classe 1	Classe 1	Classe 1
2219–6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	Pequeno	9	Classe 3	Classe 1	Classe 1	Classe 1	Classe 1
2221–8/00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	Pequeno	12	Classe 3	Classe 1	Classe 1	Classe 1	Classe 1
2222–6/00	Fabricação de embalagens de material plástico	Pequeno	12	Classe 3	Classe 1	Classe 1	Classe 1	Classe 1
2223–4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	Pequeno	12	Classe 3	Classe 1	Classe 1	Classe 1	Classe 1
2229–3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico	Pequeno	12	Classe 3	Classe 1	Classe 1	Classe 1	Classe 1
2229–3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais	Pequeno	12	Classe 3	Classe 1	Classe 1	Classe 1	Classe 1
2229–3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios	Pequeno	12	Classe 3	Classe 1	Classe 1	Classe 1	Classe 1
2229–3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente	Pequeno	12	Classe 3	Classe 1	Classe 1	Classe 1	Classe 1
2311–7/00	Fabricação de vidro plano e de segurança	Médio	2	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
2312–5/00	Fabricação de embalagens de vidro	Médio	2	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
2319–2/00	Fabricação de artigos de vidro	Médio	2	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
2320–6/00	Fabricação de cimento	Médio	2	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
2330–3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda	Médio	2	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
2330–3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	Médio	2	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1

2330–3/03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção	Médio	2	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
2330–3/04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto	Médio	2	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
2330–3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	Pequeno	14	Classe 3	Classe 1	Classe 1	Classe 1	Classe 1
2330–3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	Médio	2	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
2341–9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	Médio	2	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
2342–7/01	Fabricação de azulejos e pisos	Médio	2	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
2342–7/02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos	Médio	2	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
2349–4/01	Fabricação de material sanitário de cerâmica	Médio	2	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
2349–4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente	Médio	2	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
2391–5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração	Médio	2	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
2391–5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração	Médio	2	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
2391–5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	Médio	2	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
2392–3/00	Fabricação de cal e gesso	Médio	2	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
2399–1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal	Médio	2	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
2399–1/02	Fabricação de abrasivos	Médio	2	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
2399–1/99	Fabricação de outros produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente	Médio	2	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
2411–3/00	Produção de ferro-gusa	Alto	3	Classe 5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2
2412–1/00	Produção de ferroligas	Alto	3	Classe 5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2
2421–1/00	Produção de semiacabados de aço	Alto	3	Classe 5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2
2422–9/01	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não	Alto	3	Classe 5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2
2422–9/02	Produção de laminados planos de aços especiais	Alto	3	Classe 5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2
2423–7/01	Produção de tubos de aço sem costura	Alto	3	Classe 5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2
2423–7/02	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos	Alto	3	Classe 5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2
2424–5/01	Produção de arames de aço	Alto	3	Classe 5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2
2424–5/02	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames	Alto	3	Classe 5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2
2431–8/00	Produção de tubos de aço com costura	Alto	3	Classe 5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2
2439–3/00	Produção de outros tubos de ferro e aço	Alto	3	Classe 5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2
2441–5/01	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias	Alto	3	Classe 5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2
2441–5/02	Produção de laminados de alumínio	Alto	3	Classe 5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2
2442–3/00	Metalurgia dos metais preciosos	Alto	3	Classe 5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2
2443–1/00	Metalurgia do cobre	Alto	3	Classe 5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2
2449–1/01	Produção de zinco em formas primárias	Alto	3	Classe 5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2
2449–1/02	Produção de laminados de zinco	Alto	3	Classe 5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2
2449–1/03	Fabricação de ânodos para galvanoplastia	Alto	3	Classe 5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2
2449–1/99	Metalurgia de outros metais não ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	Alto	3	Classe 5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2
2451–2/00	Fundição de ferro e aço	Alto	3	Classe 5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2
2452–1/00	Fundição de metais não ferrosos e suas ligas	Alto	3	Classe 5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2
2511–0/00	Fabricação de estruturas metálicas	Alto	3	Classe 5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2
2512–8/00	Fabricação de esquadrias de metal	Alto	3	Classe 5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2
2513–6/00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada	Alto	3	Classe 5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2
2521–7/00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	Alto	3	Classe 5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2
2522–5/00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos	Alto	3	Classe 5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2
2531–4/01	Produção de forjados de aço	Alto	3	Classe 5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2
2531–4/02	Produção de forjados de metais não ferrosos e suas ligas	Alto	3	Classe 5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2
2532–2/01	Produção de artefatos estampados de metal	Alto	3	Classe 5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2
2532–2/02	Metalurgia do pó	Alto	3	Classe 5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2
2539–0/01	Serviços de usinagem, tornearia e solda	Alto	3	Classe 5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2
2539–0/02	Serviços de tratamento e revestimento em metais	Alto	3	Classe 5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2
2541–1/00	Fabricação de artigos de cutelaria	Alto	3	Classe 5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2
2542–0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	Alto	3	Classe 5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2
2543–8/00	Fabricação de ferramentas	Alto	3	Classe 5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2
2550–1/01	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate	Alto	3 e 15	Classe 5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2
2550–1/02	Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições	Alto	3 e 15	Classe 5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2
2591–8/00	Fabricação de embalagens metálicas	Alto	3	Classe 5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2
2592–6/01	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados	Alto	3	Classe 5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2
2592–6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados	Alto	3	Classe 5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2
2593–4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	Alto	3	Classe 5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2
2599–3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção	Alto	3	Classe 5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2
2599–3/02	Serviço de corte e dobra de metais	Alto	3	Classe 5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2
2599–3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente	Alto	3	Classe 5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2
2610–8/00	Fabricação de componentes eletrônicos	Médio	5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
2621–3/00	Fabricação de equipamentos de informática	Médio	5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
2622–1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	Médio	5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
2631–1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios	Médio	5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
2632–9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios	Médio	5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
2640–0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	Médio	5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
2651–5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	Médio	5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
2652–3/00	Fabricação de cronômetros e relógios	Médio	5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
2660–4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	Médio	5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
2670–1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios	Médio	5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
2670–1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios	Médio	5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
2680–9/00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	Médio	5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
2710–4/01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios	Médio	5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
2710–4/02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios	Médio	5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
2710–4/03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios	Médio	5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
2721–0/00	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores	Médio	5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
2722–8/01	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores	Médio		Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
2722–8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores	Médio		Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1

2731–7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	Médio		Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
2732–5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	Médio		Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
2733–3/00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados	Médio		Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
2740–6/01	Fabricação de lâmpadas	Médio	5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
2740–6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação	Médio	5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
2751–1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios	Médio	5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
2759–7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios	Médio	5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
2759–7/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios	Médio	5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
2790–2/01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores	Médio	5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
2790–2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme	Médio	5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
2790–2/99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	Médio	5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
2811–9/00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários	Médio	4	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
2812–7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas	Médio	4	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
2813–5/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios	Médio	4	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
2814–3/01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios	Médio	4	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
2814–3/02	Fabricação de compressores para uso não industrial, peças e acessórios	Médio	4	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
2815–1/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais	Médio	4	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
2815–1/02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos	Médio	4	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
2821–6/01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios	Médio	4	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
2821–6/02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios	Médio	4	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
2822–4/01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios	Médio	4	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
2822–4/02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios	Médio	4	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
2823–2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios	Médio	4	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
2824–1/01	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar-condicionado para uso industrial	Médio	4	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
2824–1/02	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar-condicionado para uso não industrial	Médio	4	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
2825–9/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios	Médio		Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
2829–1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não eletrônicos para escritório, peças e acessórios	Médio		Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
2829–1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	Médio		Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
2831–3/00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios	Médio		Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
2832–1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios	Médio		Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
2833–0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação	Médio		Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
2840–2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios	Médio		Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
2851–8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios	Médio		Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
2852–6/00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo	Médio		Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
2853–4/00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas	Médio		Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
2854–2/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores	Médio		Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
2861–5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta	Médio		Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
2862–3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios	Médio		Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
2863–1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios	Médio		Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
2864–0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios	Médio		Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
2865–8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios	Médio		Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
2866–6/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios	Médio		Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
2869–1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios	Médio		Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
2910–7/01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	Médio	6	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
2910–7/02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários	Médio	6	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
2910–7/03	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários	Médio	6	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
2920–4/01	Fabricação de caminhões e ônibus	Médio	6	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
2920–4/02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus	Médio	6	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
2930–1/01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões	Médio	6	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
2930–1/02	Fabricação de carrocerias para ônibus	Médio	6	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
2930–1/03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus	Médio	6	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
2941–7/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores	Médio	6	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
2942–5/00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores	Médio	6	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
2943–3/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores	Médio	6	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
2944–1/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores	Médio	6	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
2945–0/00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias	Médio	6	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
2949–2/01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores	Médio	6	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
2949–2/99	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente	Médio	6	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
2950–6/00	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	Médio	6	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
3011–3/01	Construção de embarcações de grande porte	Médio	6	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
3011–3/02	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte	Médio	6	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
3012–1/00	Construção de embarcações para esporte e lazer	Médio	6	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
3031–8/00	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes	Médio	6	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1

3032–6/00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários	Médio	6	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
3041–5/00	Fabricação de aeronaves	Médio	6	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
3042–3/00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves	Médio	6	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
3050–4/00	Fabricação de veículos militares de combate	Médio	6	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
3091–1/01	Fabricação de motocicletas	Médio	6	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
3091–1/02	Fabricação de peças e acessórios para motocicletas	Médio	6	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
3092–0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados, peças e acessórios	Médio		Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
3099–7/00	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente	Médio		Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
3101–2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira	Médio	7	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
3102–1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal	Médio	7	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
3103–9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	Pequeno	12	Classe 3	Classe 1	Classe 1	Classe 1	Classe 1
3104–7/00	Fabricação de colchões	Médio		Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
3211–6/01	Lapidação de gemas	Pequeno		Classe 3	Classe 1	Classe 1	Classe 1	Classe 1
3211–6/02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria	Pequeno		Classe 3	Classe 1	Classe 1	Classe 1	Classe 1
3211–6/03	Cunhagem de moedas e medalhas	Pequeno		Classe 3	Classe 1	Classe 1	Classe 1	Classe 1
3212–4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	Pequeno		Classe 3	Classe 1	Classe 1	Classe 1	Classe 1
3220–5/00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios	Pequeno		Classe 3	Classe 1	Classe 1	Classe 1	Classe 1
3230–2/00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte	Médio		Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
3240–0/01	Fabricação de jogos eletrônicos	Pequeno		Classe 3	Classe 1	Classe 1	Classe 1	Classe 1
3240–0/02	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação	Médio		Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
3240–0/03	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação	Médio		Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
3240–0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente	Médio		Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
3250–7/01	Fabricação de instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	Médio		Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
3250–7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	Médio		Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
3250–7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda	Médio		Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
3250–7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda	Médio		Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
3250–7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	Médio		Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
3250–7/07	Fabricação de artigos ópticos	Médio		Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
3291–4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	Pequeno		Classe 3	Classe 1	Classe 1	Classe 1	Classe 1
3292–2/01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo	Médio		Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
3292–2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	Médio		Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
3299–0/01	Fabricação de guarda-chuvas e similares	Médio		Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
3299–0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório	Alto		Classe 5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2
3299–0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos	Médio		Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
3299–0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos	Médio		Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1
3299–0/05	Fabricação de aviamentos para costura	Pequeno		Classe 3	Classe 1	Classe 1	Classe 1	Classe 1
3299–0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas	Alto	15	Classe 5	Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2
3299–0/99	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente	Médio		Classe 5	Classe 4	Classe 3	Classe 2	Classe 1

ANEXO X
ATIVIDADES INDUSTRIAIS LISTADAS COMO BAIXO RISCO

1091–1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria (Código CNAE:1091102)
1092–9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas (Código CNAE:1092900), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
1093–7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates (Código CNAE:1093701), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
1093–7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes (Código CNAE:1093702), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
1094–5/00	Fabricação de massas alimentícias (Código CNAE:1094500), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
1095–3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos (Código CNAE:1095300), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de especiaria ou condimento desidratado produzido artesanalmente.
1099–6/04	Fabricação de gelo comum (Código CNAE:1099604), desde que o gelo fabricado não será para consumo humano e não entrará em contato com alimentos e bebidas.
1211–0/1	Horticultura, exceto morango (Código CNAE:121101)
1311–1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão (Código CNAE:1311100)
1312–0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão (Código CNAE:1312000)
1340–5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário (Código CNAE:1340599)
1351–1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico (Código CNAE:1351100)
1354–5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos (Código CNAE:1354500), desde que a área construída do empreendimento não ultrapassa 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados).
1359–6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente (Código CNAE:1359600)
1411–8/01	Confecção de roupas íntimas (Código CNAE:1411801)
1411–8/02	Facção de roupas íntimas (Código CNAE:1411802)
1412–6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida (Código CNAE:1412601)
1412–6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas (Código CNAE:1412602)
1412–6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas (Código CNAE:1412603)
1413–4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida (Código CNAE:1413401)
1413–4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais (Código CNAE:1413402)
1413–4/03	Facção de roupas profissionais (Código CNAE:1413403)
1414–2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção (Código CNAE:1414200)
1421–5/00	Fabricação de meias (Código CNAE:1421500)
1422–3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias (Código CNAE:1422300)
1521–1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material (Código CNAE:1521100), desde que a área construída do empreendimento não ultrapassa 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados).
1529–7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente (Código CNAE:1529700)
1531–9/01	Fabricação de calçados de couro (Código CNAE:1531901), desde que a área construída do empreendimento não ultrapassa 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados).
2319–2/00	Fabricação de artigos de vidro (Código CNAE:2319200), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não é um produto industrial. Não haverá operações de espelhação. E não haverá produção de peças de fibra de vidro.
2399–1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal (Código CNAE:2399101)
2539–0/01	Serviços de usinagem, tornearia e solda (Código CNAE:2539001), desde que a área construída do empreendimento não ultrapassa 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados). E não haverá operações de jateamento (jato de areia).
2539–0/02	Serviços de tratamento e revestimento em metais (Código CNAE:2539002)
3250–7/06	Serviços de prótese dentária (Código CNAE:3250706)
3250–7/07	Fabricação de artigos ópticos (Código CNAE:3250707), desde que não haverá fabricação de produto para saúde.
3291–4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras (Código CNAE:3291400), desde que não haverá no exercício a fabricação de escova dental.
3299–0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas (Código CNAE:3299006), desde que não haverá no exercício da atividade a fabricação de velas, sebo e/ou estearinas utilizadas como cosmético ou saneante.
3831–9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio (Código CNAE:3831999)
3832–7/00	Recuperação de materiais plásticos (Código CNAE:3832700)
4520–0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (Código CNAE:4520007)

9521–5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (Código CNAE:9521500)

ANEXO XI
POTENCIAL POLUIDOR

Porte	Potencial Poluidor		
	Baixo	Médio	Alto
Micro	Classe 1	Classe 1	Classe 2
Pequeno	Classe 1	Classe 2	Classe 3
Médio	Classe 2	Classe 3	Classe 4
Grande	Classe 2	Classe 4	Classe 5
Excepcional	Classe 3	Classe 5	Classe 5

Publicado por:
Regiane Aparecida Pego Juchem
Código Identificador:03AEFE50

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 414/2022

Dispõe sobre o Perímetro Urbano do Município de Sarandi.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte Lei Complementar, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre a demarcação do perímetro urbano do Município de Sarandi, observadas as disposições da Lei Complementar que institui o Plano Diretor Municipal, e da Lei Federal Nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.
Art. 2º O ordenamento territorial de Sarandi se subdivide em Macrozoneamento Municipal e zonas de adensamento.
Art. 3º São parte integrante da presente Lei:
I – ANEXO I – MAPA DA DELIMITAÇÃO ADMINISTRATIVA DE SARANDI;
II – ANEXO II – PERÍMETRO URBANO DA SEDE DE SARANDI;
III – ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO;
IV – ANEXO IV – TABELA COM A DESCRIÇÃO DOS MARCOS QUE COMPÕEM O PERÍMETRO URBANO DA SEDE DE SARANDI;
V – ANEXO V – PERÍMETRO DA ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA “A”;
VI – ANEXO VI – MEMORIAL DESCRITIVO DA ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA “A”;
VII – ANEXO VII – TABELA COM A DESCRIÇÃO DOS MARCOS QUE COMPÕEM O PERÍMETRO DA ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA “A”;
VIII – ANEXO VIII – PERÍMETRO DA ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA “B”;
IX – ANEXO IX – MEMORIAL DESCRITIVO DA ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA “B”;
X – ANEXO X – TABELA COM A DESCRIÇÃO DOS MARCOS QUE COMPÕEM O PERÍMETRO DA ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA “B”.
Art. 4º O Município, quando do cadastramento das glebas e emissão das respectivas diretrizes urbanísticas, poderá identificar e determinar novas restrições complementares a respeito das áreas de proteção do meio ambiente, e do patrimônio histórico e cultural.
Art. 5º Os padrões de uso e ocupação nas áreas urbanas do município deverão obedecer à Lei do Plano Diretor Municipal de Sarandi e à Lei Municipal do Uso e Ocupação do Solo Urbano.
Art. 6º Qualquer alteração no perímetro urbano deverá ocorrer mediante lei municipal específica, precedida, necessariamente, de estudo de impacto de vizinhança, consultas populares e audiência pública.
Art. 7º As áreas incluídas no perímetro urbano, para efeito de lançamento de impostos, serão consideradas rurais, enquanto não loteados em datas.
Art. 8º A conservação, policiamento e jurisdição sobre as áreas limítrofes às estradas de rodagem asfáltica caberá ao município de Sarandi, que fica autorizado a celebrar convênio com os órgãos competentes, se necessário.
Art. 9º Fica expressamente revogada a Lei Complementar Nº 214, de 26 de setembro de 2009.
Art. 10 Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de junho de 2022.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I
MAPA DA DELIMITAÇÃO ADMINISTRATIVA DE SARANDI

Disponível em:

http://www.sarandi.pr.gov.br/web/images/Leis%2Cportarias/anexos/LEI%20COMPLEMENTAR%20N%C2%B0%20414-2022%20-%20Anexo%20I.pdf

ANEXO II
PERÍMETRO URBANO DA SEDE DE SARANDI

Disponível em:

http://www.sarandi.pr.gov.br/web/images/Leis%2Cportarias/anexos/LEI%20COMPLEMENTAR%20N%C2%B0%20414-2022%20-%20Anexo%20II.pdf

ANEXO III

MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO

A descrição do Perímetro Urbano inicia-se na confluência do Ribeirão Sarandi com o Córrego Guiapó, no marco 0 (N: 7410858,67m e E: 413700,15m). Deste, o perímetro segue pelo Ribeirão Sarandi a montante, por uma extensão de 4586,08m até encontrar o marco 1 (N: 7406853,33m e E: 413644,73m). Deste, segue azimute de 189º10'44" e distância de 94,74m até encontrar o marco 2 (N: 7406759,81m e E: 413629,62m), localizado no Córrego Tahy, afluente do Ribeirão Sarandi, segue acompanhando a montante deste tributário por uma extensão de 903,60m até o marco 3 (N: 7406003,24m e E: 413151,77m). Deste, segue azimute de 206º5'18" e distância de 71,19m até encontrar o marco 4 (N: 7405939,31m e E: 413120,47m), cravado na faixa de domínio da Rodovia BR-376. Deste, o perímetro segue limítrofe ao Limite Municipal entre Sarandi e Marialva até o marco 15, seguindo os respectivos azimutes e distâncias: azimute de 214º54'38" e distância de 201,82m até o marco 5 (N: 7405773,81m e E: 413004,97m); azimute de 228º42'0" e distância de 66,35m até o marco 6 (N: 7405730,02m e E: 412955,12m); azimute de 217º24'19" e distância de 47,90m até o marco 7 (N: 7405691,96m e E: 412926,02m); azimute de 222º16'25" e distância de 99,83m até o marco 8 (N: 7405618,10m e E: 412858,87m); azimute de 215º32'16" e distância de 38,51m até o marco 9 (N: 7405586,76m e E: 412836,49m); azimute de 179º47'6" e distância de 114,58m até o marco 10 (N: 7405472,18m e E: 412836,92m); azimute de 180º31'46" e distância de 2468,66m até o marco 11 (N: 7403003,62m e E: 412814,10m); azimute de 133º15'52" e distância de 104,51m até o marco 12 (N: 7402931,99m e E: 412890,21m), próximo a nascente do Córrego Mara, afluente do Ribeirão Aquidaban; deste segue a jusante do Córrego - ainda limítrofe ao Limite Municipal - azimute de 165º58'15" e distância de 0,58m até o marco 13 (N: 7402860,36m e E: 412908,12m), azimute de 169º57'15" e distância de 110,31m até o marco 14 (N: 7402822,81m e E: 412909,59m), azimute de 187º53'28" e distância de 188,03m até o marco 15 (N: 7402636,56m e E: 412883,78m). Deste, segue azimute de 290º32'27" e distância de 1504,78m até encontrar o marco 16 (N: 7403164,56m e E: 411474,67m), localizado na Estrada Rural do prolongamento da Rua Pioneiro Francisco Brogio. Deste, segue azimute de 259º4'38" e distância de 1239,42m até encontrar o marco 17 (N: 7402929,70m e E: 410257,70m), localizado na Estrada Jaguariúna. Deste, segue azimute de 238º18'7" e distância de 2156,66m até encontra o marco 18 (N: 7401796,51m e E: 408422,76m), localizado junto a projeção do Contorno Sul. Deste, o perímetro segue a projeção do Contorno Sul até o marco 30, seguindo os respectivos azimutes e distâncias: azimute de 250º41'35" e distância de 72,45m até o marco 19 (N: 7401772,55m e E: 408354,38m); azimute de 244º11'28" e distância de 71,05m até o marco 20 (N: 7401741,62m e E: 408290,42m); azimute de 243º1'59" e distância de 120,77m até o marco 21 (N: 7401686,85m e E: 408182,78m); azimute de 240º36'48" e distância de 908,22m até o marco 22 (N: 7401241,19m e E: 407391,42m); azimute de 248º56'37" e distância de 101,43m até o marco 23 (N: 7401204,75m e E: 407296,77m); azimute de 256º5'26" e distância de 64,40m até o marco 24 (N: 7401189,27m e E: 407234,26m); azimute de 261º7'13" e distância de 67,50m até o marco 25 (N: 7401178,85m e E: 407167,57m); azimute de 268º29'28" e distância de 472,70m até o marco 26 (N: 7401166,40m e E: 406695,03m); azimute de 263º10'25" e distância de 112,07m até o marco 27 (N: 7401153,08m e E: 406583,76m); azimute de 260º23'13" e distância de 100,19m até o marco 28 (N: 7401136,35m e E: 406484,98m); azimute de 256º26'9" e distância de 109,40m até o marco 29 (N: 7401110,69m e E: 406378,63m); azimute de 250º19'45" e distância de 109,02m até o marco 30 (N: 7401073,99m e E: 406275,97m); azimute de 321º2'8" e distância de 206,71m até o marco 31 (N: 7401234,72m e E: 406145,98m), localizado na Rua Pioneiro Carlos Bulla, marco delimitador entre o município de Sarandi e Maringá. Deste, segue pela referida Rua até o marco 45, seguindo os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 336º22'15" e distância de 41,98m até o marco 32 (N: 7401273,18m e E: 406129,16m); azimute de 355º45'49" e distância de 65,08m até o marco 33 (N: 7401338,09m e E: 406124,35m); azimute de 16º11'21" e distância de 77,60m até o marco 34 (N: 7401412,61m e E: 406145,98m); azimute de 52º25'53" e distância de 78,86m até o marco 35 (N: 7401460,69m e E: 406208,49m); azimute de 30º57'50" e distância de 70,09m até o marco 36 (N: 7401520,79m e E: 406244,55m); azimute de 8º31'5" e distância de 114,07m até o marco 37 (N: 7401633,59m e E: 406261,44m); azimute de 5º22'36" e distância de 178,86m até o marco 38 (N: 7401811,66m e E: 406278,20m);azimute de 9º34'27" e distância de 202,35m até o marco 39 (N: 7402011,19m e E: 406311,86m); azimute de 13º43'10" e distância de 527,08m até o marco 40 (N: 7402523,23m e E: 406436,86m); azimute de 44º22'46" e distância de 211,33m até o marco 41 (N: 7402674,27m e E: 406584,66m); azimute de 31º11'6" e distância de 85,42m até o marco 42 (N: 7402747,35m e E: 406628,90m); azimute de 24º42'10" e distância de 156,05m até o marco 43 (N: 7402889,11m e E: 406694,11m); azimute de 24º42'10" e distância de 422,01m até o marco 44 (N: 7403272,50m e E: 406870,47m); azimute de 17º38'12" e distância de 102,87m até o marco 45 (N: 7403370,54m e E: 406901,64m), localizado na sobreposição da Rua Pioneiro Francisco Brogio com o Ribeirão Pinguim. Deste marco, segue acompanhando a montante do Ribeirão Pinguim, por uma extensão de 186,95m até encontrar o marco 46 (N: 7403265,53m e E: 407030,88m), deste segue azimute de 181º6'40" e distância de 85,19m até encontrar o marco 47 (N: 7403180,36m e E: 407029,23m), deste segue azimute de 88º20'47" e distância de 224,56m até o marco 48 (N: 7403186,84m e E: 407253,70m), localizado na Av. Carmem Miranda. Segue pela referida Avenida até a sobreposição com o Ribeirão Pinguim, localizado no marco 49 (N: 7403299,62m e E: 407219,78m). Deste marco, o perímetro urbano acompanha a margem direita do Ribeirão a montante, por uma extensão de 5144,24m, até encontrar o marco 50 (N: 7403299,62m e E: 407219,78m). Segue azimute de 43º19'20" e distância de 467,54m até o marco 51 (N: 7407851,91m e E: 409572,98m) e azimute de 290º30'52" com distância de 128,81m até o marco 52, marcos estes localizado no eixo da Rede Ferroviária Federal (Linha Férrea EF-369). Deste, segue limítrofe aos Lotes 250 e 251 e suas subdivisões uma extensão de 392,11m e azimute de 14º17'3" até o marco 53 (N: 7408277,04m e E: 409549,09m), cravado na Avenida Colombo, sentindo município de Maringá. Deste, segue 115,78m e azimute de 15º44'39" até encontrar o marco 54 (N: 7408388,47m e E: 409580,50m), localizado no Eixo da Rua Rubens Sebastião Marin; segue pela Rua uma extensão de 17,55m e azimute de 288º11'51" até encontrar o marco 55 (N: 7408393,95m e E: 409563,83m). Deste, segue pela divisa do Bairro Residencial Regente (Maringá) com o Jardim Panorama (Sarandi) por uma distância de 431,17m e azimute de 17º49'52" até o marco 56 (N: 7408804,41m e E: 409695,86m), cravado na Rua Três Marias. Deste, segue pela Rua Três Marias um azimute de 306º17'52" e distância de 122,96m até o marco 57 (N: 7408877,20m e E: 409596,76m), localizado no eixo da Av. Júlio Limonta. Segue pela referida Avenida azimute de 20º37'51" e distância de 13,45m até o marco 58 (N: 7408889,79m e E: 409601,50m); azimute de 56º16'21" e distância de 385,58m até o marco 59 (N: 7409103,88m e E: 409922,18m). Deste marco, segue a extensão de 395,08m pela divisa do Parque Residencial Ibirapuera com o Jardim Novo Panorama até o marco 60 (N: 7409431,90m e E: 409701,97m), cravado na Rua Pioneiro Camilo Bulla; segue pela Rua referida azimute de 55º50'26" e distância de 655,62m até encontrar o marco 61 (N: 7409800,03m e E: 410244,48m) e azimute de 55º16'14" com distância de 193,01m até o marco 62 (N: 7409909,99m e E: 410403,11m), localizado na divisa do lote 277-E com o Lote 277-D da Gleba Patrimônio Sarandi. Segue pela divisa dos lotes azimute de 326º0'24" e distância de 187,49m até o marco 63 (N: 7410065,44m e E: 410298,29m) e azimute de 354º47'54" com distância de 77,82m até o marco 64 (N: 7410142,94m e E: 410291,23m), localizado próximo a nascente do Córrego Guiapó. Segue a jusante pela margem direita do referido Córrego a distância de 3341,18m até encontrar o marco 65 (N: 7410821,95m e E: 413380,67m), local em que o Córrego Guiapó se dissocia da delimitação do Limite Municipal entre Sarandi e Maringá. Para finalizar a delimitação do Perímetro Urbano de Sarandi segue a jusante do Córrego Guiapó, por uma extensão de 332,02m, até a sua foz no Ribeirão Sarandi, ponto inicial da presente descrição, perfazendo um perímetro de 31844,95m e uma superfície total de 3912,38 hectares.

ANEXO IV
TABELA COM A DESCRIÇÃO DOS MARCOS QUE COMPÕEM O PERÍMETRO URBANO DA SEDE DE SARANDI

Perímetro Sarandi – Sede								
Marco	Coordenadas UTM (metro)		Coordenadas Decimais		Coordenadas Geográfica		Azimute	Distância (metro)
	N (y)	E (x)	D (y)	D (x)	LAT (y)	LONG (x)		
0	7410858,67	413700,15	-23,40982623	-51,84465198	23º24'35"	51º50'41"	Ribeirão Sarandi	4586,08
1	7406853,33	413644,73	-23,44599938	-51,84542431	23º26'46"	51º50'44"	189º10'44"	94,74

2	7406759,81	413629,62	-23,44684329	-51,84557762	23º26'49"	51º50'44"	Córrego Tahy	903,60
3	7406003,24	413151,77	-23,45365109	-51,85029918	23º27'13"	51º51'1"	206º5'18"	71,19
4	7405939,31	413120,47	-23,4542269	-51,85060936	23º27'15"	51º51'2"	214º54'38"	201,82
5	7405773,81	413004,97	-23,45571551	-51,85174967	23º27'21"	51º51'6"	228º42'0"	66,35
6	7405730,02	412955,12	-23,45610835	-51,85224019	23º27'22"	51º51'8"	217º24'19"	47,90
7	7405691,96	412926,02	-23,45645049	-51,85252727	23º27'23"	51º51'9"	222º16'25"	99,83
8	7405618,10	412858,87	-23,45711406	-51,85318898	23º27'26"	51º51'11"	215º32'16"	38,51
9	7405586,76	412836,49	-23,4573959	-51,85340994	23º27'27"	51º51'12"	179º47'6"	114,58
10	7405472,18	412836,92	-23,45843078	-51,85341239	23º27'30"	51º51'12"	180º31'46"	2468,66
11	7403003,62	412814,10	-23,48072532	-51,85377917	23º28'51"	51º51'14"	133º15'52"	104,51
12	7402931,99	412890,21	-23,48137635	-51,85303812	23º28'53"	51º51'11"	165º58'15"	0,58
13	7402860,36	412908,12	-23,48202433	-51,85286693	23º28'55"	51º51'10"	169º57'15"	110,31
14	7402822,81	412909,59	-23,48236353	-51,85285466	23º28'57"	51º51'10"	187º53'28"	188,03
15	7402636,56	412883,78	-23,4840443	-51,85311826	23º29'3"	51º51'11"	290º32'27"	1504,78
16	7403164,56	411474,67	-23,47919943	-51,86688511	23º28'45"	51º52'1"	259º4'38"	1239,42
17	7402929,70	410257,70	-23,48125386	-51,8788152	23º28'53"	51º52'44"	238º18'7"	2156,66
18	7401796,51	408422,76	-23,49138632	-51,89685173	23º29'29"	51º53'49"	250º41'35"	72,45
19	7401772,55	408354,38	-23,49159881	-51,89752275	23º29'30"	51º53'51"	244º11'28"	71,05
20	7401741,62	408290,42	-23,49187457	-51,89815098	23º29'31"	51º53'53"	243º1'59"	120,77
21	7401686,85	408182,78	-23,49236313	-51,89920839	23º29'33"	51º53'57"	240º36'48"	908,22
22	7401241,19	407391,42	-23,49634334	-51,90698532	23º29'47"	51º54'25"	248º56'37"	101,43
23	7401204,75	407296,77	-23,49666707	-51,90791451	23º29'48"	51º54'28"	256º5'26"	64,40
24	7401189,27	407234,26	-23,49680332	-51,90852763	23º29'48"	51º54'31"	261º7'13"	67,50
25	7401178,85	407167,57	-23,49689362	-51,90918137	23º29'49"	51º54'33"	268º29'28"	472,70
26	7401166,40	406695,03	-23,49697896	-51,9138096	23º29'49"	51º54'50"	263º10'25"	112,07
27	7401153,08	406583,76	-23,49709287	-51,91490008	23º29'50"	51º54'54"	260º23'13"	100,19
28	7401136,35	406484,98	-23,4972383	-51,9158685	23º29'50"	51º54'57"	256º26'9"	109,40
29	7401110,69	406378,63	-23,49746392	-51,91691158	23º29'51"	51º55'1"	250º19'45"	109,02
30	7401073,99	406275,97	-23,49778944	-51,91791919	23º29'52"	51º55'5"	321º2'8"	206,71
31	7401234,72	406145,98	-23,49633033	-51,91918206	23º29'47"	51º55'9"	336º22'15"	41,98
32	7401273,18	406129,16	-23,49598197	-51,91934444	23º29'46"	51º55'10"	355º45'49"	65,08
33	7401338,09	406124,35	-23,49539547	-51,91938746	23º29'43"	51º55'10"	16º11'21"	77,60
34	7401412,61	406145,98	-23,49472366	-51,91917092	23º29'41"	51º55'9"	52º25'53"	78,86
35	7401460,69	406208,49	-23,49429303	-51,91855585	23º29'39"	51º55'7"	30º57'50"	70,09
36	7401520,79	406244,55	-23,49375232	-51,91819897	23º29'38"	51º55'6"	8º31'5"	114,07
37	7401633,59	406261,44	-23,49273446	-51,91802646	23º29'34"	51º55'5"	5º22'36"	178,86
38	7401811,66	406278,20	-23,49112714	-51,91785121	23º29'28"	51º55'4"	9º34'27"	202,35
39	7402011,19	406311,86	-23,48932701	-51,91750917	23º29'22"	51º55'3"	13º43'10"	527,08
40	7402523,23	406436,86	-23,4847096	-51,91625313	23º29'5"	51º54'59"	44º22'46"	211,33
41	7402674,27	406584,66	-23,48335396	-51,91479645	23º29'0"	51º54'53"	31º11'6"	85,42
42	7402747,35	406628,90	-23,48269646	-51,91435878	23º28'58"	51º54'52"	24º42'10"	156,05
43	7402889,11	406694,11	-23,48141982	-51,91371141	23º28'53"	51º54'49"	24º42'10"	422,01
44	7403272,50	406870,47	-23,47796727	-51,91196073	23º28'41"	51º54'43"	17º38'12"	102,87
45	7403370,54	406901,64	-23,47708362	-51,91164947	23º28'38"	51º54'42"	Ribeirão Pinguim	168,95
46	7403265,53	407030,88	-23,47803944	-51,9103905	23º28'41"	51º54'37"	181º6'40"	85,19
47	7403180,36	407029,23	-23,47880857	-51,91041195	23º28'44"	51º54'37"	88º20'47"	224,56
48	7403186,84	407253,70	-23,47876287	-51,90821365	23º28'44"	51º54'30"	343º15'38"	117,77
49	7403299,62	407219,78	-23,47774233	-51,9085388	23º28'40"	51º54'31"	Ribeirão Pinguim	5144,24
50	7407511,77	409252,20	-23,43981362	-51,88838387	23º26'23"	51º53'18"	43º19'20"	467,54
51	7407851,91	409572,98	-23,43675936	-51,88522339	23º26'12"	51º53'7"	290º30'52"	128,81
52	7407897,05	409452,34	-23,43634496	-51,88640155	23º26'11"	51º53'11"	14º17'3"	392,11
53	7408277,04	409549,09	-23,43291833	-51,88543171	23º25'59"	51º53'8"	15º44'39"	115,78
54	7408388,47	409580,50	-23,43191364	-51,88511751	23º25'55"	51º53'6"	288º11'51"	17,55
55	7408393,95	409563,83	-23,43186322	-51,88528035	23º25'55"	51º53'7"	17º49'52"	431,17
56	7408804,41	409695,86	-23,42816332	-51,88396338	23º25'41"	51º53'2"	306º17'52"	122,96
57	7408877,20	409596,76	-23,42750039	-51,88492898	23º25'39"	51º53'6"	20º37'51"	13,45
58	7408889,79	409601,50	-23,42738695	-51,88488183	23º25'39"	51º53'6"	56º16'21"	385,58
59	7409103,88	409922,18	-23,42547106	-51,88173026	23º25'32"	51º52'54"	326º7'31"	395,08
60	7409431,90	409701,97	-23,42249624	-51,88386591	23º25'21"	51º53'2"	55º50'26"	655,62
61	7409800,03	410244,48	-23,41920129	-51,87853416	23º25'9"	51º52'43"	55º16'14"	193,01
62	7409909,99	410403,11	-23,41821687	-51,87697508	23º25'6"	51º52'37"	326º0'24"	187,49
63	7410065,44	410298,29	-23,41680712	-51,87799173	23º25'1"	51º52'41"	354º47'54"	77,82
64	7410142,94	410291,23	-23,41610673	-51,87805617	23º24'58"	51º52'41"	Córrego Guiapó	3341,18
65	7410821,95	413380,67	-23,41014092	-51,8477807	23º24'37"	51º50'52"	Confluência do Rib. Sarandi com o Cór. Guiapó	332,02

ANEXO V
PERÍMETRO DA ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA "A"

Disponível em:

http://www.sarandi.pr.gov.br/web/images/Leis%2Cportarias/anexos/LEI%20COMPLEMENTAR%20N%C2%B0%20414-2022%20-%20Anexo%20V.pdf

ANEXO VI
MEMORIAL DESCRITIVO DA ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA "A"

A descrição da Zona de Urbanização Específica do município de Sarandi, inicia-se no marco 0 (N: 7412738,29m e E: 415541,97m). Deste marco segue uma distância de 1751,34m, com ângulo azimute de 185º3'47" até encontra o marco 1 (N: 7410993,78m e E: 415387,41m); deste segue a distância de 1206,43m e azimute de 283º46'9" até encontrar o marco 2 (N: 7411280,92m e E: 414215,64m), situado na delimitação do limite municipal entre o município de Sarandi e Maringá. Deste marco, a delimitação da Zona de Urbanização Específica segue pelo limite municipal dos municípios até o marco 94, seguindo os respectivos azimutes e distâncias: azimute de 291º36'25" e distância de 28,41m até o marco 3 (N: 7411291,38m e E: 414189,23m); azimute de 305º12'2" e distância de 13,25m até o marco 4 (N: 7411299,02m e E: 414178,40m); azimute de 337º14'10" e distância de 10,93m até o marco 5 (N: 7411309,10m e E: 414174,17m); azimute de 358º48'59" e distância de 48,89m até o marco 6 (N: 7411357,98m e E: 414173,16m); azimute de 336º52'14" e distância de 24,77m até o marco 7 (N: 7411380,76m e E: 414163,43m); azimute de

340º31'42" e distância de 25,50m até o marco 8 (N: 7411404,80m e E: 414154,93m); azimute de 319º9'18" e distância de 12,78m até o marco 9 (N: 7411414,47m e E: 414146,57m); azimute de 303º59'14" e distância de 40,09m até o marco 10 (N: 7411436,88m e E: 414113,33m); azimute de 348º39'14" e distância de 30,80m até o marco 11 (N: 7411467,08m e E: 414107,27m); azimute de 330º54'11" e distância de 33,01m até o marco 12 (N: 7411495,92m e E: 414091,22m); azimute de 348º52'28" e distância de 10,94m até o marco 13 (N: 7411506,65m e E: 414089,11m); azimute de 11º42'22" e distância de 35,19m até o marco 14 (N: 7411541,11m e E: 414096,25m); azimute de 33º24'49" e distância de 50,52m até o marco 15 (N: 7411583,28m e E: 414124,07m); azimute de 18º55'56" e distância de 12,73m até o marco 16 (N: 7411595,32m e E: 414128,20m); azimute de 359º57'24" e distância de 39,39m até o marco 17 (N: 7411634,71m e E: 414128,17m); azimute de 343º0'8" e distância de 50,05m até o marco 18 (N: 7411682,57m e E: 414113,54m); azimute de 332º1'6" e distância de 11,40m até o marco 19 (N: 7411692,64m e E: 414108,19m); azimute de 316º47'20" e distância de 50,97m até o marco 20 (N: 7411729,79m e E: 414073,29m); azimute de 306º0'11" e distância de 41,10m até o marco 21 (N: 7411753,95m e E: 414040,04m); azimute de 325º21'24" e distância de 11,17m até o marco 22 (N: 7411763,14m e E: 414033,69m); azimute de 347º8'1" e distância de 11,77m até o marco 23 (N: 7411774,61m e E: 414031,07m); azimute de 27º20'41" e distância de 25,62m até o marco 24 (N: 7411797,37m e E: 414042,84m); azimute de 12º2'57" e distância de 11,40m até o marco 25 (N: 7411808,52m e E: 414045,22m); azimute de 347º38'53" e distância de 21,46m até o marco 26 (N: 7411829,48m e E: 414040,63m); azimute de 297º24'43" e distância de 11,19m até o marco 27 (N: 7411834,63m e E: 414030,70m); azimute de 272º46'17" e distância de 36,19m até o marco 28 (N: 7411836,38m e E: 413994,55m); azimute de 300º1'45" e distância de 11,77m até o marco 29 (N: 7411842,27m e E: 413984,36m); azimute de 313º33'4" e distância de 6,11m até o marco 30 (N: 7411846,48m e E: 413979,93m); azimute de 313º33'4" e distância de 7,59m até o marco 31 (N: 7411851,71m e E: 413974,43m); azimute de 313º32'56" e distância de 33,51m até o marco 32 (N: 7411874,80m e E: 413950,14m); azimute de 280º32'57" e distância de 14,91m até o marco 33 (N: 7411877,53m e E: 413935,48m); azimute de 330º49'43" e distância de 4,33m até o marco 34 (N: 7411881,31m e E: 413933,37m); azimute de 330º48'3" e distância de 19,17m até o marco 35 (N: 7411898,04m e E: 413924,02m); azimute de 350º32'59" e distância de 22,78m até o marco 36 (N 7411920,51m e E: 413920,28m); azimute de 358º48'37" e distância de 71,77m até o marco 37 (N: 7411992,26m e E: 413918,79m); azimute de 350º30'19" e distância de 54,92m até o marco 38 (N: 7412046,43m e E: 413909,73m); azimute de 30º54'1" e distância de 43,60m até o marco 39 (N: 7412083,84 e E: 413932,12m); azimute de 30º56'59" e distância de 7,14m até o marco 40 (N: 7412089,96m e E: 413935,79m); azimute de 5º40'58" e distância de 49,18m até o marco 41 (N: 7412138,9m e E: 413940,66m); azimute de 351º43'48" e distância de 12,24m até o marco 42 (N: 7412151,01m e E: 413938,90m);azimute de 334º45'41" e distância de 23,38m até o marco 43 (N: 7412172,16m e E: 413928,93m); azimute de 285º4'2" e distância de 13,89m até o marco 44 (N: 7412175,77m e E: 413915,52m); azimute de 271º34'2" e distância de 23,40m até o marco 45 (N: 7412176,41m e E: 413892,13m); azimute de 311º9'36" e distância de 12,57m até o marco 46 (N: 7412184,68m e E: 413882,67m); azimute de 334º25'28" e distância de 10,36m até o marco 47 (N: 7412194,02m e E: 413878,20m); azimute de 354º11'45" e distância de 96,41m até o marco 48 (N: 7412289,94m e E: 413868,45m); azimute de 2º41'26" e distância de 47,43m até o marco 49 (N: 7412337,31m e E: 413870,68m); azimute de 2º41'26" e distância de 55,26m até o marco 50 (N: 7412392,51m e E: 413873,27m); azimute de 8º7'2" e distância de 18,98m até o marco 51 (N: 7412411,3m e E: 413875,95m); azimute de 24º17'28" e distância de 22,88m até o marco 52 (N: 7412432,15m e E: 413885,36m); azimute de 37º48'42" e distância de 26,16m até o marco 53 (N: 7412452,82m e E: 413901,40m); azimute de 46º3'6" e distância de 36,97m até o marco 54 (N: 7412478,48m e E: 413928,02m); azimute de 30º17'22" e distância de 12,67m até o marco 55 (N: 7412489,42m e E: 413934,41m); azimute de 4º45'22" e distância de 12,06m até o marco 56 (N: 7412501,44m e E: 413935,41m); azimute de 342º6'10" e distância de 11,78m até o marco 57 (N: 7412512,65m e E: 413931,79m); azimute de 279º38'12" e distância de 35,19m até o marco 58 (N: 7412518,54m e E: 413897,10m); azimute de 294º50'16" e distância de 22,71m até o marco 59 (N: 7412528,079m e E: 413876,49m); azimute de 313º58'58" e distância de 11,94m até o marco 60 (N: 7412536,37m e E: 413867,90m); azimute de 350º48'59" e distância de 35,15m até o marco 61 (N: 7412571,07m e E: 413862,29m); azimute de 327º53'9" e distância de 23,91m até o marco 62 (N: 7412591,32m e E: 413849,58m); azimute de 3º48'7" e distância de 34,24m até o marco 63 (N: 7412625,48m e E: 413851,85m); azimute de 348º31'40" e distância de 15,94m até o marco 64 (N: 7412641,1m e E: 413848,68m); azimute de 289º23'28" e distância de 29,94m até o marco 65 (N: 7412651,04m e E: 413820,44m); azimute de 331º35'3" e distância de 27,00m até o marco 66 (N: 7412674,789m e E: 413807,59m); azimute de 86º46'26" e distância de 59,66m até o marco 67 (N: 7412678,147m e E: 413867,16m); azimute de 77º39'38" e distância de 9,06m até o marco 68 (N: 7412680,08m e E: 413876,01m); azimute de 77º39'38" e distância de 32,31m até o marco 69 (N: 7412686,99m e E: 413907,57m);azimute de 72º38'46" e distância de 42,34m até o marco 70 (N: 7412699,61m e E: 413947,98m); azimute de 88º1'31" e distância de 36,64m até o marco 71 (N: 7412700,88m e E: 413984,60m); azimute de 73º36'37" e distância de 44,75m até o marco 72 (N: 7412713,50m e E: 414027,53m); azimute de 81º52'11" e distância de 44,65m até o marco 73 (N: 7412719,82m e E: 414071,73m); azimute de 112º55'55" e distância de 35,65m até o marco 74 (N: 7412705,93m e E: 414104,56m); azimute de 99º54'15" e distância de 80,76m até o marco 75 (N: 7412692,04m e E: 414184,12m); azimute de 124º30'32" e distância de 21,10m até o marco 76 (N: 7412680,08m e E: 414201,51m); azimute de 124º30'32" e distância de 52,45m até o marco 77 (N: 7412650,37m e E: 414244,73m); azimute de 122º56'56" e distância de 81,26m até o marco 78 (N: 7412606,17m e E: 414312,92m); azimute de 129º10'26" e distância de 43,98m até o marco 79 (N: 7412578,38m e E: 414347,02m); azimute de 110º51'15" e distância de 56,76m até o marco 80 (N: 7412558,18m e E: 414400,06m); azimute de 138º10'48" e distância de 64,39m até o marco 81 (N: 7412510,20m e E: 414442,99m); azimute de 107º52'44" e distância de 41,13m até o marco 82 (N: 7412497,57m e E: 414482,14m); azimute de 120º15'23" e distância de 13,71m até o marco 83 (N: 7412490,66m e E: 414493,98m); azimute de 120º15'23" e distância de 38,92m até o marco 84 (N: 7412471,05m e E: 414527,60m); azimute de 116º14'16" e distância de 9,94m até o marco 85 (N: 7412466,66m e E: 414536,51m); azimute de 116º14'16" e distância de 97,15m até o marco 86 (N: 7412423,70m e E: 414623,66m); azimute de 71º1'46" e distância de 104,32m até o marco 87 (N: 7412457,62m e E: 414722,31m); azimute de 84º28'21" e distância de 96,02m até o marco 88 (N: 7412466,87m e E: 414817,88m); azimute de 61º41'57" e distância de 91,04m até o marco 89 (N: 7412510,03m e E: 414898,04m); azimute de 69º13'40" e distância de 65,03m até o marco 90 (N: 7412533,09m e E: 414958,85m); azimute de 71º55'0" e distância de 114,41m até o marco 91 (N: 7412568,60m e E: 415067,61m); azimute de 55º33'39" e distância de 130,84m até o marco 92 (N: 7412642,60m e E: 415175,51m); azimute de 81º52'12" e distância de 109,00m até o marco 93 (N: 7412658,01m e E: 415283,41m); azimute de 69º19'32" e distância de 174,64m até o marco 94 (N: 7412719,67m e E: 415446,81m); azimute de 78º55'47" e distância de 96,96m até o marco inicial da presente descrição, perfazendo um perímetro de 6565,36m e uma superfície total de 212,10 hectares.

ANEXO VII
TABELA COM A DESCRIÇÃO DOS MARCOS QUE COMPÕEM O PERÍMETRO DA ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA "A"

Perímetro Sarandi – Zona de Urbanização Específica								
Marco	Coordenadas UTM (Metro)		Coordenadas Decimais		Coordenadas Geográfica		Azimute	Distância (Metro)
	N (y)	E (x)	D (y)	D (x)	LAT (y)	LONG (x)		
0	7412738,29	415541,97	-23,39294584	-51,82652147	23º23'35"S	51º49'35"O	185º3'47"	1751,34
1	7410993,78	415387,41	-23,4086943	-51,82813188	23º24'31"S	51º49'41"O	283º46'9"	1206,43
2	7411280,92	414215,64	-23,40603964	-51,83958301	23º24'22"S	51º50'22"O	291º36'25"	28,41
3	7411291,38	414189,23	-23,40594377	-51,83984087	23º24'21"S	51º50'23"O	305º12'2"	13,25
4	7411299,02	414178,40	-23,4058742	-51,83994642	23º24'21"S	51º50'24"O	337º14'10"	10,93
5	7411309,10	414174,17	-23,40578293	-51,83998724	23º24'21"S	51º50'24"O	358º48'59"	48,89
6	7411357,98	414173,16	-23,4053414	-51,83999434	23º24'19"S	51º50'24"O	336º52'14"	24,77
7	7411380,76	414163,43	-23,40513513	-51,84008826	23º24'18"S	51º50'24"O	340º31'42"	25,50
8	7411404,80	414154,93	-23,40491756	-51,84017007	23º24'18"S	51º50'25"O	319º9'18"	12,78

9	7411414,47	414146,57	-23,40482978	-51,84025133	23º24'17"S	51º50'25"O	303º59'14"	40,09
10	7411436,88	414113,33	-23,40462562	-51,84057535	23º24'17"S	51º50'26"O	348º39'14"	30,80
11	7411467,08	414107,27	-23,40435254	-51,84063293	23º24'16"S	51º50'26"O	330º54'11"	33,01
12	7411495,92	414091,22	-23,40409121	-51,84078836	23º24'15"S	51º50'27"O	348º52'28"	10,94
13	7411506,65	414089,11	-23,40399418	-51,84080839	23º24'14"S	51º50'27"O	11º42'22"	35,19
14	7411541,11	414096,25	-23,40368332	-51,84073655	23º24'13"S	51º50'27"O	33º24'49"	50,52
15	7411583,28	414124,07	-23,4033039	-51,8404619	23º24'12"S	51º50'26"O	18º55'56"	12,73
16	7411595,32	414128,20	-23,40319537	-51,8404208	23º24'12"S	51º50'26"O	359º57'24"	39,39
17	7411634,71	414128,17	-23,4028396	-51,84041884	23º24'10"S	51º50'26"O	343º0'8"	50,05
18	7411682,57	414113,54	-23,40240656	-51,84055928	23º24'9"S	51º50'26"O	332º1'6"	11,40
19	7411692,64	414108,19	-23,40231533	-51,84061107	23º24'8"S	51º50'26"O	316º47'20"	50,97
20	7411729,79	414073,29	-23,40197795	-51,84095048	23º24'7"S	51º50'27"O	306º0'11"	41,10
21	7411753,95	414040,04	-23,40175799	-51,84127449	23º24'6"S	51º50'29"O	325º21'24"	11,17
22	7411763,14	414033,69	-23,40167465	-51,8413361	23º24'6"S	51º50'29"O	347º8'1"	11,77
23	7411774,61	414031,07	-23,40157091	-51,84136108	23º24'6"S	51º50'29"O	27º20'41"	25,62
24	7411797,37	414042,84	-23,40136597	-51,84124461	23º24'5"S	51º50'28"O	12º2'57"	11,40
25	7411808,52	414045,22	-23,40126538	-51,84122068	23º24'5"S	51º50'28"O	347º38'53"	21,46
26	7411829,48	414040,63	-23,40107583	-51,8412644	23º24'4"S	51º50'29"O	297º24'43"	11,19
27	7411834,63	414030,70	-23,40102879	-51,84136128	23º24'4"S	51º50'29"O	272º46'17"	36,19
28	7411836,38	413994,55	-23,40101108	-51,84171494	23º24'4"S	51º50'30"O	300º1'45"	11,77
29	7411842,27	413984,36	-23,40095735	-51,84181432	23º24'3"S	51º50'31"O	313º33'4"	6,11
30	7411846,48	413979,93	-23,40091908	-51,84185743	23º24'3"S	51º50'31"O	313º33'4"	7,59
31	7411851,71	413974,43	-23,40087156	-51,84191096	23º24'3"S	51º50'31"O	313º32'56"	33,51
32	7411874,80	413950,14	-23,40066173	-51,84214734	23º24'2"S	51º50'32"O	280º32'57"	14,91
33	7411877,53	413935,48	-23,4006363	-51,84229065	23º24'2"S	51º50'32"O	330º49'43"	4,33
34	7411881,31	413933,37	-23,40060205	-51,84231108	23º24'2"S	51º50'32"O	330º48'3"	19,17
35	7411898,04	413924,02	-23,40045045	-51,84240162	23º24'2"S	51º50'33"O	350º32'59"	22,78
36	7411920,51	413920,28	-23,4002473	-51,84243694	23º24'1"S	51º50'33"O	358º48'37"	71,77
37	7411992,26	413918,79	-23,39959918	-51,84244742	23º23'59"S	51º50'33"O	350º30'19"	54,92
38	7412046,43	413909,73	-23,39910944	-51,84253298	23º23'57"S	51º50'33"O	30º54'1"	43,60
39	7412083,84	413932,12	-23,39877273	-51,84231174	23º23'56"S	51º50'32"O	30º56'59"	7,14
40	7412089,96	413935,79	-23,39871765	-51,84227548	23º23'55"S	51º50'32"O	5º40'58"	49,18
41	7412138,90	413940,66	-23,39827588	-51,84222502	23º23'54"S	51º50'32"O	351º43'48"	12,24
42	7412151,01	413938,90	-23,39816641	-51,84224156	23º23'53"S	51º50'32"O	334º45'41"	23,38
43	7412172,16	413928,93	-23,39797486	-51,84233791	23º23'53"S	51º50'32"O	285º4'2"	13,89
44	7412175,77	413915,52	-23,39794154	-51,84246893	23º23'53"S	51º50'33"O	271º34'2"	23,40
45	7412176,41	413892,13	-23,39793453	-51,84269778	23º23'53"S	51º50'34"O	311º9'36"	12,57
46	7412184,68	413882,67	-23,39785934	-51,84278988	23º23'52"S	51º50'34"O	334º25'28"	10,36
47	7412194,02	413878,20	-23,39777474	-51,84283309	23º23'52"S	51º50'34"O	354º11'45"	96,41
48	7412289,94	413868,45	-23,39690788	-51,84292302	23º23'49"S	51º50'35"O	2º41'26"	47,43
49	7412337,32	413870,68	-23,3964801	-51,84289852	23º23'47"S	51º50'34"O	2º41'26"	55,26
50	7412392,51	413873,27	-23,39598172	-51,84286999	23º23'46"S	51º50'34"O	8º7'2"	18,98
51	7412411,30	413875,95	-23,39581215	-51,84284269	23º23'45"S	51º50'34"O	24º17'28"	22,88
52	7412432,15	413885,36	-23,39562433	-51,84274941	23º23'44"S	51º50'34"O	37º48'42"	26,16
53	7412452,82	413901,40	-23,39543849	-51,84259127	23º23'44"S	51º50'33"O	46º3'6"	36,97
54	7412478,48	413928,02	-23,39520813	-51,84232932	23º23'43"S	51º50'32"O	30º17'22"	12,67
55	7412489,42	413934,41	-23,39510965	-51,84226616	23º23'42"S	51º50'32"O	4º45'22"	12,06
56	7412501,44	413935,41	-23,39500114	-51,84225569	23º23'42"S	51º50'32"O	342º6'10"	11,78
57	7412512,65	413931,79	-23,3948997	-51,84229047	23º23'42"S	51º50'32"O	279º38'12"	35,19
58	7412518,54	413897,10	-23,39484467	-51,84262959	23º23'41"S	51º50'33"O	294º50'16"	22,71
59	7412528,08	413876,49	-23,39475742	-51,84283073	23º23'41"S	51º50'34"O	313º58'58"	11,94
60	7412536,37	413867,90	-23,39468209	-51,84291431	23º23'41"S	51º50'34"O	350º48'59"	35,15
61	7412571,07	413862,29	-23,39436839	-51,84296722	23º23'40"S	51º50'35"O	327º53'9"	23,91
62	7412591,32	413849,58	-23,39418482	-51,84309044	23º23'39"S	51º50'35"O	3º48'7"	34,24
63	7412625,48	413851,85	-23,3938764	-51,84306627	23º23'38"S	51º50'35"O	348º31'40"	15,94
64	7412641,10	413848,68	-23,39373516	-51,8430964	23º23'37"S	51º50'35"O	289º23'28"	29,94
65	7412651,04	413820,44	-23,39364389	-51,84337217	23º23'37"S	51º50'36"O	331º35'3"	27,00
66	7412674,79	413807,59	-23,3934287	-51,84349655	23º23'36"S	51º50'37"O	86º46'26"	59,66
67	7412678,15	413867,16	-23,39340152	-51,84291349	23º23'36"S	51º50'34"O	77º39'38"	9,06
68	7412680,08	413876,01	-23,3933845	-51,84282678	23º23'36"S	51º50'34"O	77º39'38"	32,31
69	7412686,99	413907,57	-23,39332381	-51,84251756	23º23'36"S	51º50'33"O	72º38'46"	42,34
70	7412699,62	413947,98	-23,39321189	-51,84212142	23º23'36"S	51º50'32"O	88º1'31"	36,64
71	7412700,88	413984,60	-23,39320241	-51,841763	23º23'36"S	51º50'30"O	73º36'37"	44,75
72	7412713,51	414027,53	-23,39309062	-51,84134215	23º23'35"S	51º50'29"O	81º52'11"	44,65
73	7412719,82	414071,73	-23,39303592	-51,8409093	23º23'35"S	51º50'27"O	112º55'55"	35,65
74	7412705,93	414104,56	-23,3931631	-51,84058881	23º23'35"S	51º50'26"O	99º54'15"	80,76
75	7412692,04	414184,12	-23,39329275	-51,83981112	23º23'36"S	51º50'23"O	124º30'32"	21,10
76	7412680,08	414201,51	-23,39340164	-51,83964165	23º23'36"S	51º50'23"O	124º30'32"	52,45
77	7412650,37	414244,73	-23,39367232	-51,83922037	23º23'37"S	51º50'21"O	122º56'56"	81,26
78	7412606,17	414312,92	-23,39407509	-51,83855561	23º23'39"S	51º50'19"O	129º10'26"	43,98
79	7412578,39	414347,02	-23,3943278	-51,83822355	23º23'40"S	51º50'18"O	110º51'15"	56,76
80	7412558,18	414400,06	-23,39451307	-51,83770571	23º23'40"S	51º50'16"O	138º10'48"	64,39
81	7412510,20	414442,99	-23,39494873	-51,8372883	23º23'42"S	51º50'14"O	107º52'44"	41,13
82	7412497,57	414482,14	-23,39506484	-51,83690595	23º23'42"S	51º50'13"O	120º15'23"	13,71
83	7412490,66	414493,98	-23,39512785	-51,83679045	23º23'42"S	51º50'12"O	120º15'23"	38,92
84	7412471,05	414527,60	-23,39530673	-51,8364626	23º23'43"S	51º50'11"O	116º14'16"	9,94
85	7412466,66	414536,51	-23,3953469	-51,83637559	23º23'43"S	51º50'11"O	116º14'16"	97,15
86	7412423,70	414623,66	-23,39573939	-51,83552528	23º23'45"S	51º50'8"O	71º1'46"	104,32
87	7412457,62	414722,31	-23,39543825	-51,83455796	23º23'44"S	51º50'4"O	84º28'21"	96,02
88	7412466,87	414817,88	-23,3953597	-51,83362222	23º23'43"S	51º50'1"O	61º41'57"	91,04
89	7412510,03	414898,04	-23,39497404	-51,83283539	23º23'42"S	51º49'58"O	69º13'40"	65,03
90	7412533,09	414958,85	-23,3947689	-51,83223908	23º23'41"S	51º49'56"O	71º55'0"	114,41
91	7412568,60	415067,61	-23,39445381	-51,83117283	23º23'40"S	51º49'52"O	55º33'39"	130,84
92	7412642,60	415175,51	-23,39379113	-51,83011277	23º23'38"S	51º49'48"O	81º52'12"	109,00
93	7412658,01	415283,41	-23,39365751	-51,82905602	23º23'37"S	51º49'45"O	69º19'32"	174,64
94	7412719,67	415446,81	-23,39310907	-51,82745364	23º23'35"S	51º49'39"O	78º55'47"	96,96

ANEXO VIII

PERÍMETRO DA ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA “B”

Disponível em:

http://www.sarandi.pr.gov.br/web/images/Leis%2Cportarias/anexos/LEI%20COMPLEMENTAR%20N%C2%B0%20414-2022%20-%20Anexo%20VIII.pdf

ANEXO IX
MEMORIAL DESCRITIVO DA ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA “B”

A descrição da Zona de Urbanização Específica “B” do município de Sarandi inicia-se no marco 0 (N: 7406927,26m e E: 413721,09m). Deste marco, segue uma distância de 2.529,6m, com ângulo azimute de 125º35'15" até encontrar o marco 1 (N: 7405455,20m e E: 415778,25m); deste segue uma distância de 118m e azimute de 228º3'48" até encontrar o marco 2 (N: 7405376,34m e E: 415690,47m); deste, segue a delimitação do limite municipal, que coincide com o Ribeirão Sarandi, até encontrar o marco 0 (N: 7406927,26m e E: 413721,09m) e fechar o polígono da Zona de Urbanização Específica “B”, perfazendo um perímetro de 5431,2m e uma superfície total de 85,78 hectares.

ANEXO X
TABELA COM A DESCRIÇÃO DOS MARCOS QUE COMPÕEM O PERÍMETRO DA ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA “B”

Perímetro Sarandi – Zona de Urbanização Específica “B”								
Marco	Coordenadas UTM (Metro)		Coordenadas Decimais		Coordenadas Geográfica		Azimute	Distância (Metro)
	N (y)	E (x)	D (y)	D (x)	LAT (y)	LONG (x)		
0	7406927,26	413721,09	-23,445336	-51,844673	23º26'43"S	51º50'41"O	125º35'12"	2529,59
1	7405455,20	415778,25	-23,458739	-51,824617	23º27'31"S	51º49'29"O	228º3'48"	118,00
2	7405376,34	415690,47	-23,459447	-51,825481	23º27'34"S	51º49'32"O	Limite Municipal	

Publicado por:
Regiane Aparecida Pego Juchem
Código Identificador:61F704E4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 185/2022

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:
O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 91/2018, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 08, 09, 10, 13 e 14 de junho de 2022 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
- Declaração de Imunizado
- Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
3267	189	SIMONE DE FATIMA LOUSADA	71
7873	190	MARIA FERNANDA MOREIRA	71

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
1891	25	HELLEN DE JESUS PEREIRA	67

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
7500	150	JANAINE MARTINS DE PAULO	65,5
6066	151	LUCY MIDORI HAMA	65,5
4498	152	VALDEMIR APARECIDO DE SOUZA	65,5

1830	153	ROSANGELA MARIA SEGURA MANIERO	65,5
11412	154	LEONARDO JOSÉ ARCOLINI	65,5
8801	155	TAMIRES FABRO FAVINE	65,5

CARGO: ASSISTENTE DE INFORMÁTICA

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
4493	14	LUIZ FLAVIO PEREIRA	76
9408	15	RAPHAEL CEOLATO	76

PAÇO MUNICIPAL, 06 DE JUNHO DE 2022.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipalem Exercício

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:8E23FD58

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 186/2022

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 90/2018, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 08, 09, 10, 13 e 14 de junho de 2022 das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
- Declaração de Imunizado
- Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade

CARGO: FARMACÊUTICO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
4937	6	VANDERSON CARVALHO FENELON	83,5

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
4143	77	ALESSANDRA SARZI GIULIANGELIS	60
4713	78	MARTA BORGES DO NASCIMENTO SANTOS	60
4528	79	LUCINEIDE MIRANDA DE FREITAS MORTARI	60
1874	80	QUELE BARBOSA DA SILVA	59,5

CARGO: MÉDICO PSF

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
2820	60	LILIAN GISELLI REGINATO	60,5

CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
1093	13	JULIANA DA SILVA BRABO	55

PAÇO MUNICIPAL, 06 DE JUNHO DE 2022.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipalem Exercício

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:A81C8BD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 905.2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO, Prefeito Municipal em Exercício de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº 2784/2021, de 17/12/2021,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 738.343,80 (setecentos e trinta e oito mil, trezentos e quarenta e três reais e oitenta centavos), destinado à inclusão nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0014.1.144.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA OS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
1881 - 4.4.90.52.00.00	33887	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.225,14
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.1.222.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA	
1810 - 4.4.90.52.00.00	03495	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
1880 - 4.4.90.52.00.00	33361	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.452.0027.2.423.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1882 - 3.3.90.30.00.00	03504	MATERIAL DE CONSUMO	652.118,66
Total Suplementação:			738.343,80

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 738.343,80 (setecentos e trinta e oito mil, trezentos e quarenta e três reais e oitenta centavos) será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2021, das seguintes Fontes de Recursos:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	03495	Atenção Básica	70.000,00
02	03504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdênciárias	652.118,66
03	33361	CEF - Equipamentos para Atenção Especializada de Saúde - C/C 624014-4	15.000,00
04	33887	BB-PMS FIA CRESCER-C/C-68.957-2	1.225,14
TOTAL			738.343,80

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de junho de 2022.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alcides Ferreira
Código Identificador:F68614DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 906.2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO, Prefeito Municipal em Exercício de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº 2784/2021, de 17/12/2021,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.015.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS COM RECURSOS PRÓPRIOS	
490 -	3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	300,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA - SEMUTRANS	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.06.181.0026.2.401.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
1437 -	3.3.90.47.00.00	01509 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE URBANISMO	
15.001.04.122.0009.2.421.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO URBANO	
1474 -	3.3.90.47.00.00	01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00
Total Suplementação:			11.300,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais) será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.015.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS COM RECURSOS PRÓPRIOS	
489 -	3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	300,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA - SEMUTRANS	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.06.181.0026.2.401.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
1430 -	3.3.90.39.00.00	01509 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE URBANISMO	
15.001.04.122.0009.2.421.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO URBANO	
1468 -	3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
Total Redução:			11.300,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de junho de 2022.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alcides Ferreira
Código Identificador:D9AE9CA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 097/2022

PORTARIA Nº 097, DE 06 DE JUNHO DE 2022

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos,por um representante da Administração;

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR como gestor e fiscal do contrato, os servidores abaixo relacionados:

Gestor:	Everson Luan Adolphatto – Secretário de Obras e Serviços		
Fiscal:	Everson Luan Adolphatto – Secretário de Obras e Serviços		
Contrato:	19/2022	**Vigência:**	06/06/2022 a 06/06/2023
Modalidade:	Pregão Eletrônico	**Nº Licitação:**	16/2022
Contratada:	VERITÁ VEÍCULOS LTDA		
Objeto:	Aquisição de veículo hatch		
Valor:	R$ 75.400,00 (setenta e cinco mil e quatrocentos reais)		

Gestor:	Jaqueline Ribas – Secretária de Administração e Finanças		
Fiscal:	Jaqueline Ribas – Secretária de Administração e Finanças		
Contrato:	20/2022	**Vigência:**	06/06/2022 a 06/06/2023
Modalidade:	Pregão Eletrônico	**Nº Licitação:**	17/2022
Contratada:	VERITÁ VEÍCULOS LTDA		
Objeto:	Aquisição de veículo hatch		
Valor:	R$ 75.400,00 (setenta e cinco mil e quatrocentos reais)		

Gestor:	Jaqueline Ribas – Secretária de Administração e Finanças		
Fiscal:	Jaqueline Ribas – Secretária de Administração e Finanças		
Contrato:	21/2022	**Vigência:**	06/06/2022 a 06/06/2023
Modalidade:	Pregão Eletrônico	**Nº Licitação:**	18/2022
Contratada:	VETOR AUTOMÓVEIS LTDA		
Objeto:	Aquisição de veículo hatch		
Valor:	R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)		

Art. 2º - Os servidores serão responsáveis pela gestão e fiscalização da execução do contrato, mediante a execução das atividades de orientação, acompanhamento, controle e aceite do objeto pactuado.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto permanecer vigente o Contrato acima mencionado.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 06 de junho de 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:600F0C8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 06/2022-PMAT

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 06/2022-PMAT

Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às 9:00 horas, em sessão pública, na Sala de Reuniões do Centro Administrativo da Cachoeira, sob presidência do Sr. Gerônimo Teider Rocha e membros a Sra. Leonilce Coelho de Goes Webber, Sra. Ana Rita Prodóscimo e Sra. Yasmim Ferreira Quintana, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas designada pela Portaria nº 026 de 18/01/2022 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da CONCORRÊNCIA Nº 06/2022-PMAT. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentaram-se como proponentes as empresas:

ITEM	EMPRESA	CNPJ	ENQUADRAMENTO
1	PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	00.865.897/0001-16	EPP

A empresa representada pelo senhor:

	EMPRESA	NOME DO REPRESENTANTE	CPF DO REPRESENTANTE
1	PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	WAGNER BUZATO	042.739.049-42

O senhor representante da proponente PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI após se identificar junto á comissão, efetuou a entrega dos envelopes n°1 e n°2, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, a seguir, foram rubricados os envelopes n°1 e n°2 pela comissão de licitação e pelo representante da proponente presente e vereador presente. Em ato continuo, procedeu-se à abertura dos envelopes n°1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica do senhor representante da proponente presente e vereador presente. Após ampla análise da documentação e verificação das validades das diversas certidões da empresa, o Sr presidente declarou a empresa PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI habilitada. Em seguida, o senhor presidente informou a todos o resultado no quadro de habilitação seguinte:

	EMPRESA	CNPJ	SITUAÇÃO
1	PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	00.865.897/0001-16	HABILITADA

Em ato continuo, o Sr presidente determinou a abertura do envelope n°2 para verificação da proposta de preço. Os documentos do licitante foram rubricados pela comissão de licitações e demais presentes. Após ampla análise de exequibilidade dos valores, o resultado da classificação é o exposto no quadro abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR PROPOSTO	DESCONTO
1º	PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	00.865.897/0001-16	R$ 3.649.987,04	1,9%

A empresa PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI foi declarara arrematante e VENCEDORA do certame com o valor total de **R$ 3.649.987,04 (três milhões seiscentos e quarenta e nove mil novecentos e oitenta e sete reais e quatro centavos)**. Fica aberto o prazo recursal para interposição de recursos conforme estabelece a Lei. Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Yasmim Ferreira Quintana, secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes presentes.

GERONIMO TEIDER ROCHA
Presidente

ANA RITA PRODÓSCIMO
Membro

LEONILCE DE COELHO GOES WEBBER
Membro

YASMIM FERREIRA QUINTANA
Secretária

VEREADOR POLACO
Representante do poder legislativo

WAGNER BUZATO
Representante de Licitante

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:A7B1FA68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 104/2022

DECRETO N° 104/2022

"Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa de 2022, por Anulação de Dotação de Amaporã".

O Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná**, MAURO LEMOS**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal **nº 934/2021**, de 16 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2022, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor total de **R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais)**, para reforço das seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
08	**Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**		
08.002	**Fundo de Desenvolvimento Ensino Básico – Fundeb**		
08.002.12.367.0013.2051	**Gestão das Despesas com Educação Especial**		
429 - 3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	1103	4.000,00
430 - 3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	1104	4.000,00
08.003	**Divisão de Ensino Infantil**		
08.003.12.365.0013.2052	**Manter o Programa de Alimentação Escolar – PNAE**		
487 - 3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1107	20.000,00
Total do Crédito Suplementar .....R$ 28.000,00			

Art. 2º O recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo 1º deste Decreto, é decorrente de anulação parcial das dotações orçamentárias no valor de R$ R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), prevista na Lei nº 934/2021, de 16 de dezembro de 2021, de acordo com o inciso III do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964, abaixo discriminadas:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
08	**Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**		
08.001	**Divisão de Ensino Fundamental – Geral**		
08.001.12.122.0003.2164	**Manter a Gestão da Secretaria de Educação**		
294 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1104	4.000,00
08.001.12.361.0013.2043	**Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental**		
327 - 3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	1107	20.000,00
335 - 3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1103	4.000,00
Total do Crédito Suplementar .....R$ 28.000,00			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 03 de junho de 2022

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:68441632

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DIÁRIAS DE MAIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Empenho	Data	Ato	Período	Destino	N.º Diárias	Vlr Unit	Vlr Total	Beneficiário	Cargo e Divisão
4261	04/05/2022	51	04 E 05/05/2022	Curitiba	1,5	R$ 265,60	R$ 398,40	Jose Roberto Sabatini	Motorista- saúde
Levar paciente do Município em tratamento de saúde									
Empenho	Data	Ato	Período	Destino	N.º Diárias	Vlr Unit	Vlr Total	Beneficiário	Cargo e Divisão
4375	06/05/2022	52	08 e 09/05/2022	Curitiba	1,5	R$ 265,60	R$ 398,40	Francisco Ap. de Carvalho	motorista - saúde
Finalidade									
obs: viagem não foi realizada (EMPENHO ANULADO)									
Empenho	Data	Ato	Período	Destino	N.º Diárias	Vlr Unit	Vlr Total	Beneficiário	Cargo e Divisão
4573	12/05/2022	53	12 E 13/05/2022	Curitiba	1,5	R$ 265,60	R$ 398,40	Francisco Ap. de Carvalho	motorista - saúde
Finalidade									
Levar paciente do Município em tratamento de saúde									
Empenho	Data	Ato	Período	Destino	N.º Diárias	Vlr Unit	Vlr Total	Beneficiário	Cargo e Divisão
4764	20/05/2022	54	23 e 24/05/2022	Maringa	1	R$ 138,63	R$ 138,63	Nelia Aparecida dos S. lemos	Sec. Assist. social
Finalidade									
VIAGEM À MARINGÁ - PARA PARTICIPAR DO EVENTO SEMINÁRIO MACRORREGIONAL GESTÃO INTERSETORIAL DO CADASTRO ÚNICOE PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL									
Empenho	Data	Ato	Período	Destino	N.º Diárias	Vlr Unit	Vlr Total	Beneficiário	Cargo e Divisão
4765	20/05/2022	55	23 e 24/05/2022	Maringa	1	R$ 138,63	R$ 138,63	Manoela C. Pereira	Aux. Adm.
VIAGEM À MARINGÁ - PARA PARTICIPAR DO EVENTO SEMINÁRIO MACRORREGIONAL GESTÃO INTERSETORIAL DO CADASTRO ÚNICOE PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL									
Empenho	Data	Ato	Período	Destino	N.º Diárias	Vlr Unit	Vlr Total	Beneficiário	Cargo e Divisão
4766	20/05/2022	56	24/05/2022	maringa	0,5	R$ 138,63	R$ 69,32	Deise R. Rebussi costa	Aux. De Secretaria

Finalidade									
VIAGEM À MARINGÁ - PARA PARTICIPAR DO EVENTO SEMINÁRIO MACRORREGIONAL GESTÃO INTERSETORIAL DO CADASTRO ÚNICOE PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL									
Empenho	Data	Ato	Período	Destino	N.º Diárias	Vlr Unit	Vlr Total	Beneficiário	Cargo e Divisão
4767	20/05/2022	57	23/05/2022	Maringa	0,5	R$ 138,63	R$ 69,32	Neide Bilac C. Sabatini	Tesoureira
Finalidade									
VIAGEM À MARINGÁ - PARA PARTICIPAR DO EVENTO SEMINÁRIO MACRORREGIONAL GESTÃO INTERSETORIAL DO CADASTRO ÚNICOE PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL									
Empenho	Data	Ato	Período	Destino	N.º Diárias	Vlr Unit	Vlr Total	Beneficiário	Cargo e Divisão
4768	20/05/2022	58	24/05/2022	Maringa	0,5	R$ 138,63	R$ 69,32	Juliana Ap. mael P. de Macedo	Aux.Agente Adm.
VIAGEM À MARINGÁ - PARA PARTICIPAR DO EVENTO SEMINÁRIO MACRORREGIONAL GESTÃO INTERSETORIAL DO CADASTRO ÚNICOE PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL									
Empenho	Data	Ato	Período	Destino	N.º Diárias	Vlr Unit	Vlr Total	Beneficiário	Cargo e Divisão
4769	20/05/2022	59	22 E 23/05/2022	Jacarezinho	1	R$ 202,12	R$ 202,12	Valdeci Ap. de Souza	motorista - Saúde
Finalidade									
Levar paciente do Município em tratamento de saúde									
Empenho	Data	Ato	Período	Destino	N.º Diárias	Vlr Unit	Vlr Total	Beneficiário	Cargo e Divisão
4807	23/05/2022	60	23 E 24/05/2022	Curitiba	1,5	R$ 265,60	R$ 398,40	Everton J. de O. Ribeiro	Motorista - Saúde
Finalidade									
Levar paciente do Município em tratamento de saúde									
Empenho	Data	Ato	Período	Destino	N.º Diárias	Vlr Unit	Vlr Total	Beneficiário	Cargo e Divisão
5096	27/05/2022	61	29 E 30/05/2022	Jacarezinho	1	R$ 202,12	R$ 202,12	Francisco Ap. de Carvalho	Motorista - Saúde
Finalidade									
Levar paciente do Município em tratamento de saúde									
Empenho	Data	Ato	Período	Destino	N.º Diárias	Vlr Unit	Vlr Total	Beneficiário	Cargo e Divisão
5174	30/05/2022	62	30 E 31/05/2022	Piraquara	1,5	R$ 265,60	R$ 398,40	Rubim de Moura Schley	Motorista - Saúde
Finalidade									
Buscar paciente do Município em tratamento de saúde									
Empenho	Data	Ato	Período	Destino	N.º Diárias	Vlr Unit	Vlr Total	Beneficiário	Cargo e Divisão
5307	31/05/2022	63	31 E 01/06/2022	Cascavel	1	R$ 202,12	R$ 202,12	Everton J. de O. Ribeiro	Motorista - Saúde
Finalidade									
Buscar paciente do Município em tratamento de saúde									

Amaporã 31 de maio de 2022

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

RAQUEL TEIXEIRA CARDIA
Contadora

MARLENE CRUZ SOARES
Controle Interno

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:6DF30304

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 097/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 039/2022

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total R$
01	Constitui o presente objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de EPI´s para a Associação dos Coletores de Resíduos Sólidos Recicláveis de Anahy, para o desenvolvimento das ações previstas no Convênio no 4500047076 firmado entre a Itaipu Binacional e o Município de Anahy-PR.	ADYLSON CEZAR MARTINHAGO EIRELI, CNPJ/ME sob nº. 08.939.379/0001-01	R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais)

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Anahy-PR, 06 de junho de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:C2DE9680

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 15/2022– PSS – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I /EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCADOR INFANTIL, PEDAGOGO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ANTES E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I /EDUCAÇÃO INFANTIL, objeto do Edital nº 004/2021, homologado em 01 de fevereiro de 2022, CONVOCA para contratação, os candidatos abaixo relacionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-Pr, e se apresentar até a data de 09 de JUNHO de 2022, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00.

Candidatos convocados:
Cargo Professor de Ensino Fundamental I / Educação Infantil.

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS	RG
60º	KARLA GRAZIELE DOS S. GRANDE	12.525.408-0
61º	MEIRIELE ALBERTO SILVA	13.231.301-6
62º	LUANA DA SILVA BARBOSA	10.571.290-1
63º	NADIANNE KAROLINE S. DONHA	10.118.165-0
65º	CLEIA DE FATIM A R. TEODORO	6.141.568-8
66º	ANGELA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	6.665.769-8

O candidato classificado convocado que não se apresentar para os procedimentos administrativos de admissão no prazo fixado de dois dias úteis, deve ser considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subseqüente, de acordo com item 12.6 do Edital nº 004/2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 06 de JUNHO de 2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4A23A033

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 020/2022

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
CONVOCAR, as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2019, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 14/06/2022 a 15/06/2022**, munidas dos seguintes documentos:
- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação das candidatas.

CARGO: PROFESSOR – AFRODESCENDENTE

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Talita Gonçalves (Já convocada na classificação geral)	56,00	9º lugar
- Ednéia Nunes da Silva (Já convocada na classificação geral)	55,75	10º lugar
- Regina Maria Santos de Souza	54,50	11º lugar

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Izabela Pereira Lemes Santos	59,00	7º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 06 (seis) dias do mês de Junho de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:812E6C7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2022 (LEI FEDERAL N. 14.133/2021) REPUBLICADO POR ERRO

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA DE LICITAÇÃO
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; Decreto Municipal nº 037/2022
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO:07/06/2022
DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08/06/2022, às 7:00 Hs. (horário de Brasília)
DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 10/06/2022,às 17:00 Hs. (horário de Brasília)
OBJETO: Contratação de empresa especializada em apoio técnico aos servidores públicos, pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 51.000,00
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	Contratação de empresa especializada em apoio técnico aos servidores públicos na realização de serviços de alta complexidade, compreendendo a análise das informações inseridas no software de gestão pública quanto à alimentação, parametrização e geração dos arquivos de prestação de contas para órgãos de fiscalização externa, visando atender as demandas da agenda de obrigações do Município de Astorga junto ao Tribunal de Contas do Paraná – TCE – PR, através de geração de arquivos pelo SIM-AM, SICONFI, SIOPS e SIOPE.	Unidade	12	4.250,00	51.000,00

OBS 01: As propostas de preços deverão ser encaminhadas para o e-mail compras@astorga.pr.gov.br, durante o período acima mencionado, juntamente com os seguintes documentos:

OBS 02: Eventuais informações sobre atualizações dos valores de referência e/ou dúvidas em relação ao objeto deverão ser solicitadas exclusivamente através do e-mail compras@astorga.pr.gov.br.

- Contrato Social;
- Cartão do CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos Federais e à Divida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Alvará de funcionamento.

- Torna-se sem efeitos o aviso de contratação direta nº 056/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 06/06/2022, Edição nº 2533, página 369.

Astorga, 06 de junho de 2022.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:8F08D302

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ANEXOS DO EDITAL N.º 01/2022 CHAMADA PÚBLICA N.º 05/2022

ANEXO I DO EDITAL N.º 01/2022
CHAMADA PÚBLICA N.º 05/2022

QUADRO I

Características das Funções	
Cargo	**EDUCADOR/CUIDADOR**
Carga Horária	40 horas/semanais (Lei Municipal n.º 655/2011), podendo ser adequado em **escala de trabalho 12 x 36 (doze horas de trabalho com trinta e seis horas de descanso),** de acordo com o horário de funcionamento da Casa Lar Santo Antonio.
Atribuições	Lei Municipal n.º 655/2011
Lotação	Secretaria Municipal de Assistência Social de Balsa Nova
Local	Casa Lar Santo Antonio e/ou Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Finalidade	Suprir vacância em função de exonerações de servidores, licenças, afastamentos e afins.
Tempo	12 meses, com possibilidade de prorrogação – Tempo determinado, excepcional Interesse Público - Lei Municipal n.º 879/2015.
Vagas/Oferta	**02 vagas**
Vencimentos	**R$ 1.869,20 (um mil oitocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos),** conforme atualizado pelo Decreto Municipal n.º 13/2022.
Atribuições: Cuidar da alimentação, higiene e proteção de crianças, adolescentes ou adultos assistidos nas casas-lares, nos abrigos municipais ou programas desenvolvidos no Município de Balsa Nova; organizar o ambiente propiciando espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada indivíduo assistido; auxiliar a criança e o adolescente na lida com sua história de vida, no fortalecimento da autoestima e construção da identidade; organizar arquivo de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar a sua história de vida; acompanhar os serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano; auxiliar na preparação da criança e/ou adolescente para o desligamento da assistência social do município; executar cuidados básicos de proteção e assistência ao adulto assistido e/ou sob	

recomendação da assistência social, saúde e defesa; possuir: motivação e aptidão para o cuidado com crianças e adolescentes; capacidade de lidar com frustração e separação; habilidade para trabalhar em grupo; disponibilidade afetiva; empatia; capacidade de mediação de conflitos; criatividade; flexibilidade; tolerância; capacidade de escuta; estabilidade emocional; disponibilidade para residir nas casas-lares, grau de independência pessoal e familiar que permita dedicação afetiva e profissional e capacidade para administrar a rotina doméstica; desenvolver sempre determinadas tarefas da rotina diária, por exemplo: preparar café da manhã, almoço, jantar, dar banho, preparar para a escola, apoiar as tarefas escolares, colocar para dormir; cumprir jornada de trabalho em conformidade com a demanda do serviço, em regime de plantões, em diversas escalas de trabalho atendendo o interesse público; participar de programa de treinamento, quando convocado; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental; tratar o público com zelo e urbanidade e executar outras tarefas correlatas.

RÚBRICAS ORÇAMENTÁRIAS: 13.001.08.122.0015.2120
NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.04.00.00
FONTE DE RECURSO: 00000 (Livre)

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal de Balsa Nova

ANEXO II DO EDITAL N.º 01/2022
CHAMADA PÚBLICA N.º 05/2022

FICHA DE INSCRIÇÃO

Dados Pessoais:
Nome: _____
RG:_____CPF:_____
Data de Nascimento: _____/_____/_____ Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino
Estado Civil: _____ Naturalidade: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe: _____
N° de filhos menores de 14 anos: _____ N° de dependentes: _____
Grau de instrução: _____
Endereço: _____N°_____
Complemento: _____ CEP:_____Bairro:_____
Cidade: _____
Telefone: _____ Celular: _____
E-mail: _____

Candidato opta por vagas reservadas por Lei:

Pessoa com deficiência ( ) Sim ( ) Não
Afrodescendente ( ) Sim ( ) Não

Data: ___/___/202____.

Assinatura do candidato: _____

ANEXO III DO EDITAL N.º 01/2022
CHAMADA PÚBLICA N.º 05/2022

LAUDO MÉDICO
PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome: _____
RG:_____UF:_____ CPF:_____
Data de Nascimento: ____/_____/_____ Sexo: _____
A - Tipo da Deficiência:_____
B – Código CID: _____
C – Limitações Funcionais: _____
D – Função pretendida: **Educador/Cuidador**

E - PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:
De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:

( ) **COMPATÍVEL** para exercer a função de **Educador/Cuidador**.
( ) I**NCOMPATÍVEL** para exercer a função de **Educador/Cuidador**

_____ ___
Médico Examinador Assinatura do candidato
Assinatura e Carimbo/CRM

Local: _____

Data: _____/_____/202____.**ANEXO IV DO EDITAL N.º 01/2022**
CHAMADA PÚBLICA N.º 05/2022

Tabela de avaliações de títulos
QUADRO I

PSS 2022 – EDUCADOR/CUIDADOR

ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA: Histórico Escolardas*séries*iniciais do Ensino Fundamental I (1ª à *4ª série – completo) ou* Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental I (1ª à *4ª série)* emitido por Órgão oficial.

Documentos	Valor Unitário	Pontuação máxima
Histórico Escolardas *séries*finais do Ensino Fundamental II (5ª à *8º série - completo) ou* Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental II (5ª à *8º série)* emitido por órgão oficial.	1,0	1,0
Histórico Escolar do *Ensino Médio* (1º ao *3º ano - completo) ou* Certificado de Conclusão do Ensino do Ensino Médio (1º ao *3º ano*) emitido por órgão oficial.	3,0	3,0
Tempo de serviço no cargo de auxiliar educacional ou conforme descrição das atribuições do cargo. (Período de 01/01/2012 a 31/12/2021).	1,0 (por ano)	5,0

ADVERTÊNCIA: Será excluído do processo seletivo o candidato que não comprovar a escolaridade obrigatória.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal de Balsa Nova

ANEXO V DO EDITAL N.º 01/2022
CHAMADA PÚBLICA N.º 05/2022

LISTA DE PONTUAÇÃO

CANDIDATOS – INCLUSIVE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E AFRODESCENTES	
NOME	PONTUAÇÃO

CANDIDATOS – AFRODESCENTES	
NOME	PONTUAÇÃO

CANDIDATOS – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	
NOME	PONTUAÇÃO

ANEXO VI DO EDITAL N.º 01/2022
CHAMADA PÚBLICA N.º 05/2022

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração,_____ (Nome), RG n.º _____, de nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, residente e domiciliado em _____(Município), no endereço _____, nomeia e constitui seu bastante procurador _____ (Nome do Procurador), RG n.º _____, estado civil _____, profissão _____, residente e domiciliado em _____ (Município), no endereço _____, com a finalidade de apresentar documentação do outorgante no Protocolo geral instalado no átrio da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, localizada à avenida Brasil, nº 665_____, por ocasião da Convocação para Comprovação de Títulos do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/PR, para a função de _____, referente ao ano letivo de _____, podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente.

_____ , ____ de _____ de 202____.
(Município)

_____
Assinatura do Outorgante

_____
Assinatura do Outorgado

_____
(RG)

_____
(RG)

ANEXO VII DO EDITAL N.º 01/2022
CHAMADA PÚBLICA N.º 05/2022

TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

Eu, _____,
RG _____, abaixo assinado (a), **DESISTO**, **em caráter irrevogável**, da minha classificação do Processo de Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo Edital n.º 01/2022.

_____ , ____ de _____ de 202____.
(Município)

Assinatura: _____

ANEXO VIII DO EDITAL N.º 01/2022

CHAMADA PÚBLICA N.º 05/2022

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome: _____
RG:_____UF:_____ CPF:_____
Data de Nascimento: ____/_____/_____ Sexo: _____
Função pretendida: **Educador/Cuidador**
PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, goza de plena saúde física e mental e encontra-se:
( ) APTO para exercer a função de _____.
( ) INAPTO para exercer a função de _____.
No caso de gestante, informar: A gestante encontra-se na _____ semana de gestação com data prevista para o parto em ___/____/_____.

Local: _____ Data: _____/_____/202___ .

_____
Médico Examinador
Assinatura e Carimbo/CRM

_____
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação

Eu_____RG_____
declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial, permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Assinatura: _____
Local: _____ Data: _____/_____/202___.

ANEXO IX DO EDITAL N.º 01/2022
CHAMADA PÚBLICA N.º 05/2022

DECLARAÇÃO

Eu, _____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), _____ (estado civil), portador(a) de RG n.º _____ SSP/___ e CPF n.º _____, em atendimento ao item 11.1, declaro para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Balsa Nova, que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

_____ , ____ de _____ de 202____.
(Município)

Assinatura: _____

ANEXO X DO EDITAL N.º 01/2022
CHAMADA PÚBLICA N.º 05/2022

DECLARAÇÃO
Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

Eu, _____, RG _____, abaixo assinado (a), **DECLARO**, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que:

( ) **NÃO EXERÇO** outro cargo, emprego ou função pública.
( ) **EXERÇO** outro cargo, emprego ou função pública.

_____ , ____ de _____ de 202____.
(Município)

Assinatura: _____

ANEXO XI DO EDITAL N.º 01/2022
CHAMADA PÚBLICA N.º 05/2022

FINAL DE LISTA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

Eu, _____,
RG _____, abaixo assinado (a), **solicito final de lista no Processo Seletivo Simplificado – PSS** regulamentado pelo Edital n.º 01/2022.

_____ , ____ de _____ de 202____.
(Município)

Assinatura: _____

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:53A86B4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 085/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002204/21 de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(13) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.043-1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	300.000,00
Total Suplementação:	**300.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(4) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.043-1303 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	200.000,00
(46) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.046-1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total Anulação:	**300.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 31 de Maio de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:BD7C74F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.P. 028/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Presencial" n° 028/2022.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS SENDO PÁ CARREGADEIRA, CAMINHÃO PRANCHA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, PARA AUXILIAR A FROTA DESTE MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: ADELAR BECKER 02801275964 - CNPJ: 42.425.489/0001-93
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 17.640,00 (dezessete mil, seiscentos e quarenta reais).

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA COM PESO OPERACIONAL A PARTIR DE 6.000 KG, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 HP.	HRS	60	R$ 294,00	R$ 17.640,00

FORNECEDOR: CRISTOVÃO DA SILVA SANTOS - TERRAPLANAGEM - ME - CNPJ: 26.696.006/0001-39
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM PRANCHA PARA TRANSPORTE	K/M	800	R$ 11,50	R$ 9.200,00

	DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA PR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 135CV COM COMPRIMENTO TOTAL DA CARROCERIA ENTRE 6,5M E 8,00M, LARGURA ENTRE 2,20 A 2,90M, CAPACIDADE DE CARGA ATÉ 22,00TON.				
4	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL A PARTIR DE 20.000 KG, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO 6,00M.	HRS	60	R$ 380,00	R$ 22.800,00

FORNECEDOR: PONTES E SILVESTRO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 10.278.565/0001-99
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: RS 79.220,00 (setenta e nove mil, duzentos e vinte reais).

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	HORAS MÁQUINA DE PÁ CARREGADEIRA COM PESO MÍNIMO DE 10 TON, CAPACIDADE MÍNIMA DE 135CV	HRS	60	R$ 332,00	R$ 19.920,00
3	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR COM PESO OPERACIONAL A PARTIR DE 11.000 KG COM MOTOR A DIESEL DE 4 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 135CV, CILINDRO LISO E EQUIPADO COM KIT PÉ DE CARNEIRO.	HRS	100	R$ 333,00	R$ 33.300,00
6	LOCAÇÃO MOTONIVELADORA COM PESO OPERACIONAL A PARTIR DE 12.500 KG, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 HP.	HRS	80	R$ 325,00	R$ 26.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 128.860,00 (cento e vinte e oito mil e oitocentos e sessenta reais).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 06 de junho de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:FFE63D39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 616/2022 - CANCELA DESPESA INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS EMPENHADA NOS EXERCÍCIOS DE 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 E 2021, PORÉM NÃO CONSUMADO O IMPLEMENTO DE CONDIÇÃO NA SUA TOTALIDADE

DECRETO Nº 616/2022

SÚMULA: "Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados, empenhada nos exercícios de 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021, porém, não consumado o implemento de condição na sua totalidade, considerando a impossibilidade de sua realização, na forma que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Paraná, bem assim a Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização,

D E C R E T A:

Art. 1º – Ficam, por força deste decreto, cancelados os créditos empenhados nos exercícios de 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 inscritos em Restos a Pagar - não processados, nos balanços gerais do MUNICÍPIO DE BOCAIUVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, conforme Anexo 1, e que não forem passíveis de utilização no atual exercício.
Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, tendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro do corrente exercício, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E PROVIDENCIE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (01/06/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL - PR
RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR DE 2021 E EXERCÍCIOS ANTERIORES

Nro/Ano	Data	Fonte	Credor	Valor	Anulado	Liquidado	Retenção	Pago	AProcessar	Processado
1192/2021	09/04/2021	00107	JPA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME	44.776,40	0,00	44.013,50	0,00	44.013,50	762,90	0,00
1312/2021	16/04/2021	01000	ALESSANDRA CHINASSO DA SILVA MACHADO	33.600,00	0,00	33.600,00	806,40	32.793,60	0,00	0,00
1315/2021	19/04/2021	01000	ENGELPRO SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI	19.800,00	0,00	19.800,00	0,00	19.800,00	0,00	0,00
1372/2021	22/04/2021	01000	L2F SISTEMAS WEB LTDA	8.190,00	0,00	7.800,00	0,00	7.800,00	390,00	0,00
1375/2021	22/04/2021	01000	SANEPAR	1.100,00	0,00	767,58	0,00	767,58	332,42	0,00
1384/2021	23/04/2021	01000	GRUPO DE CAPOEIRA RAIZES	56.628,00	0,00	56.628,00	0,00	56.628,00	0,00	0,00
1385/2021	23/04/2021	01000	GRUPO DE CAPOEIRA RAIZES	29.562,50	0,00	26.845,00	0,00	26.845,00	2.717,50	0,00
1386/2021	23/04/2021	00504	ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	139.920,00	69.960,00	21.565,27	0,00	21.565,27	48.394,73	0,00
1590/2021	28/04/2021	01000	AUTO PECAS CAMARGO MERCEGRAM GUARAITU	328,00	0,00	0,00	0,00	0,00	328,00	0,00
1621/2021	29/04/2021	01000	BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA	4.950,00	0,00	4.950,00	240,88	4.709,12	0,00	0,00

1629/2021	29/04/2021	00504	KAPP COMERCIAL LTDA-ME	2.442,50	0,00	2.422,50	0,00	2.422,50	20,00	0,00
1681/2021	10/05/2021	00103	JANDIRA TERESA POLLI TAVERNA	11.400,00	0,00	9.500,00	0,00	9.500,00	1.900,00	0,00
1743/2021	17/05/2021	00511	EMPRESA BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFO	15.000,00	0,00	12.807,17	0,00	12.807,17	2.192,83	0,00
1745/2021	17/05/2021	00103	M. SOETHE ESSER DISTRIBUIDORA DE GAS ME	43.543,00	0,00	10.368,36	0,00	10.368,36	33.174,64	0,00
1750/2021	18/05/2021	01000	DIRCEU GABRIEL SFORZA	22.800,00	0,00	22.800,00	0,00	22.800,00	0,00	0,00
1773/2021	19/05/2021	00104	IEM - INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA	5.775,00	0,00	5.775,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00
109/2021	22/01/2021	01000	T B VALENTE & CIA LTDA	3.600,00	0,00	3.600,00	0,00	3.600,00	0,00	0,00
110/2021	22/01/2021	01000	T B VALENTE & CIA LTDA	45.600,00	0,00	45.600,00	0,00	45.600,00	0,00	0,00
111/2021	22/01/2021	01000	T B VALENTE & CIA LTDA	1.800,00	0,00	1.800,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00
112/2021	22/01/2021	01000	T B VALENTE & CIA LTDA	1.800,00	0,00	1.800,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00
2034/2021	28/05/2021	01000	LIDERANÇA COMERCIO DE PAPEIS LTDA	192,85	0,00	0,00	0,00	0,00	192,85	0,00
2052/2021	31/05/2021	01000	M. SOETHE ESSER DISTRIBUIDORA DE GAS ME	7.974,50	0,00	5.433,80	0,00	5.433,80	2.540,70	0,00
2070/2021	02/06/2021	33934	JPA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME	432,61	0,00	432,61	0,00	432,01	0,00	0,60
2095/2021	08/06/2021	01000	KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS ME	175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175,00	0,00
2161/2021	15/06/2021	01000	KAPP COMERCIAL LTDA-ME	132,86	0,00	0,00	0,00	0,00	132,86	0,00
2174/2021	16/06/2021	00128	COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR - CODAF	3.720,00	0,00	3.330,00	0,00	3.330,00	390,00	0,00
2481/2021	01/07/2021	00369	Luis Carlos dos Santos Faria Equipamentos ME	9.949,00	0,00	9.947,50	0,00	9.947,50	1,50	0,00
2497/2021	01/07/2021	01000	PATRICIA BERNARDI	1.771,80	0,00	1.063,09	0,00	1.063,09	708,71	0,00
2499/2021	01/07/2021	01000	KARINE SIMIONI DOS SANTOS	12.723,03	0,00	12.723,03	0,00	12.723,03	0,00	0,00
2544/2021	06/07/2021	03495	Luis Carlos dos Santos Faria Equipamentos ME	30.336,75	0,00	30.317,16	0,00	30.317,16	19,59	0,00
2549/2021	06/07/2021	03495	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	1.674,15	0,00	1.674,15	0,00	331,75	0,00	1.342,40
2575/2021	08/07/2021	03495	KELSONS AMATO E AMATO - COM. DE COMBUST. LTDA -ME	1.712,96	0,00	1.712,96	0,00	1.712,96	0,00	0,00
2576/2021	08/07/2021	01000	VALDECIR BRICH RECICLAGEM	3.850,00	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00	2.750,00	0,00
2598/2021	13/07/2021	01000	PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES - EPP	2.203,90	0,00	2.202,30	0,00	2.202,30	1,60	0,00
2606/2021	15/07/2021	00511	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PARANA	3.695,00	0,00	1.478,00	0,00	1.478,00	2.217,00	0,00
2607/2021	15/07/2021	00511	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PARANA	5.173,00	0,00	5.173,00	0,00	5.173,00	0,00	0,00
2650/2021	21/07/2021	00128	COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR - CODAF	2.002,20	0,00	0,00	0,00	0,00	2.002,20	0,00
2868/2021	29/07/2021	01000	CAMILA CAVASSIN	20.387,50	0,00	20.387,50	3.695,65	16.691,85	0,00	0,00
2906/2021	02/08/2021	00102	KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS ME	1.340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.340,00	0,00
2944/2021	04/08/2021	01000	M. SOETHE ESSER DISTRIBUIDORA DE GAS ME	1.190,00	0,00	255,00	0,00	255,00	935,00	0,00
2952/2021	04/08/2021	01000	FLORESMUNDO ALBERTI	14.000,00	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00
2954/2021	05/08/2021	33750	MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	1.583,00	0,00	1.583,00	0,00	1.583,00	0,00	0,00
3010/2021	16/08/2021	00934	JOEL DO ROCIO JOSE BOMFIM	15.018,00	0,00	10.012,00	0,00	10.012,00	5.006,00	0,00
3037/2021	20/08/2021	01000	MARIA GILCA DE SIQUEIRA SANTOS 01581091982	1.706,00	0,00	1.404,00	0,00	1.404,00	302,00	0,00
3282/2021	26/08/2021	03498	Luis Carlos dos Santos Faria Equipamentos ME	3.000,00	0,00	2.990,30	0,00	2.990,30	9,70	0,00
3298/2021	27/08/2021	01000	ANA PAULA BATISTA AMELIO	1.100,00	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00
3328/2021	01/09/2021	00325	JOEL DO ROCIO JOSE BOMFIM	5.139,99	0,00	4.406,74	0,00	4.406,74	733,25	0,00
3332/2021	01/09/2021	03498	SG ARAUJO COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	207,80	0,00	0,00	0,00	0,00	207,80	0,00
3333/2021	01/09/2021	01000	CHESMA OFICINA MECANICA LTDA	225,59	0,00	0,00	0,00	0,00	225,59	0,00
3363/2021	02/09/2021	00494	LLS SERVICOS DE SANEAMENTO LTDA	10.199,40	0,00	10.199,40	0,00	10.199,40	0,00	0,00
3490/2021	17/09/2021	01000	JHONATAN BAGATOLI	5.985,00	0,00	5.985,00	0,00	5.985,00	0,00	0,00
3533/2021	20/09/2021	01000	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	5.138,85	0,00	3.608,85	0,00	3.608,85	1.530,00	0,00
3535/2021	20/09/2021	01000	VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES E	7.841,59	0,00	7.838,87	0,00	7.838,87	2,72	0,00
3561/2021	21/09/2021	01000	SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EI	4.425,75	0,00	4.346,79	0,00	4.346,79	78,96	0,00
3566/2021	22/09/2021	01000	DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI	6.663,40	0,00	6.663,40	0,00	6.663,40	0,00	0,00
3569/2021	22/09/2021	01000	A.K. LUBRIFICANTES EIRELI - ME	11.790,00	0,00	10.005,00	0,00	10.005,00	1.785,00	0,00
3576/2021	22/09/2021	01000	A.K. LUBRIFICANTES EIRELI - ME	12.337,00	0,00	12.337,00	0,00	12.337,00	0,00	0,00
3577/2021	22/09/2021	01000	VM CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	848,25	0,00	0,00	0,00	0,00	848,25	0,00
3578/2021	22/09/2021	01000	VM CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	2.823,49	0,00	2.823,49	0,00	2.823,49	0,00	0,00
3579/2021	22/09/2021	01000	VM CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	2.873,02	0,00	2.873,02	0,00	2.873,02	0,00	0,00
3580/2021	22/09/2021	01000	VM CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	2.283,75	0,00	2.283,75	0,00	2.283,75	0,00	0,00
3591/2021	24/09/2021	01000	LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER - ME	6.326,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.326,00	0,00
3593/2021	24/09/2021	31022	MARCELO SIMONI ME	1.692,00	0,00	1.692,00	0,00	1.692,00	0,00	0,00
3594/2021	24/09/2021	01000	MARCELO SIMONI ME	278,00	0,00	278,00	0,00	278,00	0,00	0,00
3811/2021	29/09/2021	00102	LCA-COMERCIAL & SISTEMATIZACAO EIRELI	12.606,00	0,00	12.606,00	0,00	12.606,00	0,00	0,00
3814/2021	29/09/2021	01000	MARCELO SIMONI ME	139,80	0,00	139,80	0,00	139,80	0,00	0,00
3816/2021	29/09/2021	01000	KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS ME	702,80	0,00	516,80	0,00	516,80	186,00	0,00
3817/2021	29/09/2021	01000	DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA	4.905,00	0,00	4.905,00	0,00	4.905,00	0,00	0,00
3829/2021	30/09/2021	01000	ANILA COSTA VELHO - ASSESSORIA ESPORTIVA ME	20.963,40	0,00	13.975,60	0,00	13.975,60	6.987,80	0,00
3847/2021	01/10/2021	01000	ANILA COSTA VELHO - ASSESSORIA ESPORTIVA ME	2.640,00	0,00	1.760,00	0,00	1.760,00	880,00	0,00
3848/2021	01/10/2021	33773	POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA	13.598,20	0,00	9.889,60	397,16	9.492,44	3.708,60	0,00
3854/2021	04/10/2021	00102	JHONATAN BAGATOLI	173.565,00	0,00	173.565,00	0,00	173.565,00	0,00	0,00
3860/2021	05/10/2021	00102	PEDRAGON AUTOS LTDA	245.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00	0,00
3908/2021	08/10/2021	00504	CLEVERSON SANTOS DA SILVA 08112325901	100.000,00	0,00	93.070,00	0,00	74.430,00	6.930,00	18.640,00
3956/2021	14/10/2021	00102	LCA-COMERCIAL & SISTEMATIZACAO EIRELI	45.441,83	0,00	0,00	0,00	0,00	45.441,83	0,00
3963/2021	15/10/2021	03504	SOLOFILER IND. E COM. DE CALC. F. LTDA	61.340,00	0,00	61.340,00	0,00	61.340,00	0,00	0,00
3967/2021	18/10/2021	01000	GOSHME SOLUCOES PARA A INTERNET LTDA	939,60	0,00	850,80	0,00	850,80	88,80	0,00
3969/2021	18/10/2021	01000	LEVI RENATO DOS SANTOS CAMARGO, ASSESSORIA, PROJET	16.400,00	0,00	16.400,00	0,00	16.400,00	0,00	0,00
3983/2021	19/10/2021	00102	MAW. COM. DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	10.645,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.645,00	0,00
338/2021	04/02/2021	00303	T B VALENTE & CIA LTDA	9.600,00	0,00	9.600,00	0,00	9.600,00	0,00	0,00
339/2021	04/02/2021	00103	T B VALENTE & CIA LTDA	23.100,00	0,00	23.100,00	0,00	23.100,00	0,00	0,00
375/2021	10/02/2021	00504	BCS COMERCIO E SERVICOS LTDA	15.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.200,00	0,00
384/2021	11/02/2021	01000	IRMÃOS FLACH LTDA EPP	2.444,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.444,00	0,00
4046/2021	21/10/2021	01000	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMÁTICO EIRELI	5.344,00	0,00	2.480,00	0,00	2.480,00	2.864,00	0,00
4049/2021	21/10/2021	01000	SOLO COMERCIAL LTDA	74,97	0,00	0,00	0,00	0,00	74,97	0,00
4068/2021	22/10/2021	03504	VM CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	3.591,57	0,00	0,00	0,00	0,00	3.591,57	0,00

4069/2021	22/10/2021	03504	VM CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	3.078,64	0,00	0,00	0,00	0,00	3.078,64	0,00
4070/2021	22/10/2021	03504	VM CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	7.562,40	0,00	0,00	0,00	0,00	7.562,40	0,00
4260/2021	25/10/2021	01015	INSS	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00
4287/2021	26/10/2021	00498	KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS ME	1.364,80	0,00	1.364,80	0,00	1.364,80	0,00	0,00
4289/2021	27/10/2021	01000	VRS SERVIÇOS EIRELI	77.616,00	0,00	77.616,00	2.328,48	75.287,52	0,00	0,00
4334/2021	04/11/2021	00104	SOLO COMERCIAL LTDA	13.806,61	0,00	13.780,21	0,00	13.780,21	26,40	0,00
4335/2021	04/11/2021	03103	MARIA GILCA DE SIQUEIRA SANTOS 01581091982	564,00	0,00	198,00	0,00	198,00	366,00	0,00
4337/2021	04/11/2021	01000	JOEL DO ROCIO JOSE BOMFIM	14.317,16	0,00	14.317,16	0,00	14.317,16	0,00	0,00
4355/2021	08/11/2021	00104	RODO SERVICE LTDA	8.508,06	0,00	0,00	0,00	0,00	8.508,06	0,00
4358/2021	08/11/2021	01000	ACR ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI	17.158,11	5.573,19	11.584,92	579,25	11.005,67	0,00	0,00
4361/2021	08/11/2021	01000	IMPRENSA NACIONAL	958,16	0,00	330,40	0,00	330,40	627,76	0,00
4375/2021	09/11/2021	01000	TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S/A	131.054,38	0,00	122.317,42	10.396,96	111.920,46	8.736,96	0,00
4378/2021	10/11/2021	00511	LUCIANA DA CUNHA FRANCA EVENTOS EIRELI - ME	38.488,00	0,00	38.488,00	0,00	0,00	0,00	38.488,00
4389/2021	11/11/2021	01000	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMÁTICO EIRELI	3.310,00	0,00	3.310,00	0,00	3.310,00	0,00	0,00
4394/2021	12/11/2021	00776	SP TERRAPLANAGEM, PAVIMENTACAO E SERVICOS - EIRELI	1.346.511,00	1.346.511,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4423/2021	17/11/2021	33936	SSBARCAR VEICULOS LTDA	43.373,19	0,00	43.373,19	0,00	43.373,19	0,00	0,00
4424/2021	17/11/2021	03514	SSBARCAR VEICULOS LTDA	19.099,75	0,00	19.099,75	0,00	19.099,75	0,00	0,00
4425/2021	17/11/2021	01000	SSBARCAR VEICULOS LTDA	47.527,06	0,00	47.527,06	0,00	47.527,06	0,00	0,00
4428/2021	17/11/2021	01000	KARLA CAROLINE BARBOSA	22.166,66	0,00	22.166,66	443,88	21.722,78	0,00	0,00
4737/2021	23/11/2021	01000	FARMA CHEMIN LTDA	898,20	0,00	778,20	0,00	778,20	120,00	0,00
4804/2021	26/11/2021	01000	DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA	2.452,50	0,00	0,00	0,00	0,00	2.452,50	0,00
4805/2021	26/11/2021	01000	LIDERANÇA COMERCIO DE PAPEIS LTDA	1.402,50	0,00	1.402,50	0,00	1.402,50	0,00	0,00
4811/2021	30/11/2021	01000	DETRAN E SECRET.ESTADUAL FAZENDA	104,13	0,00	104,13	0,00	104,13	0,00	0,00
4835/2021	30/11/2021	33369	Luis Carlos dos Santos Faria Equipamentos ME	24.151,00	0,00	17.632,16	0,00	0,00	6.518,84	17.632,16
4836/2021	30/11/2021	00369	Luis Carlos dos Santos Faria Equipamentos ME	3.429,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.429,00	0,00
4842/2021	01/12/2021	00104	KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS ME	4.957,80	0,00	4.957,80	0,00	4.957,80	0,00	0,00
4844/2021	01/12/2021	01000	LUIZ GONZAGA GOUVEIA JUNIOR	10.464,44	0,00	10.464,44	2.487,60	7.976,84	0,00	0,00
4846/2021	01/12/2021	01000	CONSORCIO INTERMUNIC P/ GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS	13.320,63	0,00	13.320,63	0,00	13.320,63	0,00	0,00
4848/2021	01/12/2021	01000	ALMAQ - EQUIPAMENTOS P/ ESCRITORIO LTDA	3.450,00	0,00	3.450,00	0,00	3.450,00	0,00	0,00
4852/2021	01/12/2021	01000	CAND ASSESSORIA CONTABIL LTDA	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00
4868/2021	03/12/2021	01000	SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIREL	2.151,94	0,00	2.151,94	0,00	2.151,94	0,00	0,00
4869/2021	03/12/2021	01000	FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP	246,74	0,00	246,74	0,00	246,74	0,00	0,00
4876/2021	06/12/2021	01000	LIFECENTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	2.600,00	0,00	2.600,00	0,00	2.600,00	0,00	0,00
4877/2021	06/12/2021	01000	EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	300,00	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00	0,00
4880/2021	06/12/2021	01000	INTEGRA SOLUÇÕES MEDICAS LTDA - EPP	644,80	0,00	644,80	0,00	644,80	0,00	0,00
4881/2021	06/12/2021	01000	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME	120,00	0,00	120,00	0,00	120,00	0,00	0,00
4903/2021	06/12/2021	01000	S GONCALVES JUNIOR AR CONDICIONADO	150,00	0,00	150,00	0,00	150,00	0,00	0,00
4926/2021	08/12/2021	01000	CHESMA OFICINA MECANICA LTDA	154,88	0,00	154,88	0,00	154,88	0,00	0,00
4927/2021	08/12/2021	01000	CHESMA OFICINA MECANICA LTDA	347,80	0,00	347,80	0,00	347,80	0,00	0,00
4937/2021	08/12/2021	00107	MERCITÁ COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME	23.059,80	0,00	23.059,80	0,00	23.059,80	0,00	0,00
4938/2021	08/12/2021	01000	B.S. COM.DE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA.	2.199,06	0,00	2.199,06	0,00	2.199,06	0,00	0,00
4939/2021	09/12/2021	01000	ML SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA	1.805,12	0,00	1.805,12	0,00	1.805,12	0,00	0,00
4950/2021	09/12/2021	01000	INSS	2.092,88	0,00	2.092,88	0,00	2.092,88	0,00	0,00
4951/2021	10/12/2021	00494	DIMENSÕES COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES	324,00	0,00	324,00	0,00	324,00	0,00	0,00
4952/2021	10/12/2021	00494	CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI EPP	3.142,03	0,00	2.273,32	0,00	2.273,32	868,71	0,00
4953/2021	10/12/2021	00325	D MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	884,50	0,00	565,00	0,00	565,00	319,50	0,00
4954/2021	10/12/2021	00325	TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	537,40	0,00	537,40	0,00	537,40	0,00	0,00
4955/2021	10/12/2021	00325	FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	8.300,00	0,00	8.300,00	0,00	8.300,00	0,00	0,00
4956/2021	10/12/2021	00325	GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HO	3.480,00	0,00	3.480,00	0,00	3.480,00	0,00	0,00
4957/2021	10/12/2021	00325	C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES	1.313,35	0,00	995,25	0,00	995,25	318,10	0,00
4958/2021	10/12/2021	00325	VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES E	2.120,80	0,00	2.120,80	0,00	2.120,80	0,00	0,00
4959/2021	10/12/2021	00325	PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	994,24	0,00	994,24	0,00	994,24	0,00	0,00
4960/2021	10/12/2021	00325	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.147,50	0,00	6.960,00	0,00	6.960,00	5.187,50	0,00
4961/2021	10/12/2021	00325	S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI	810,00	0,00	810,00	0,00	810,00	0,00	0,00
4962/2021	10/12/2021	01000	FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP	1.069,20	0,00	1.069,20	0,00	1.069,20	0,00	0,00
4963/2021	10/12/2021	01000	SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIREL	1.060,36	0,00	1.060,36	0,00	1.060,36	0,00	0,00
4964/2021	10/12/2021	01000	SG ARAUJO COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	1.261,20	0,00	1.261,20	0,00	1.261,20	0,00	0,00
4965/2021	10/12/2021	01000	NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	4.140,34	0,00	4.140,34	0,00	4.140,34	0,00	0,00
406/2021	12/02/2021	00504	FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME	9.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.160,00	0,00
407/2021	12/02/2021	00504	MILANO COMERCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA	51.984,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.984,00	0,00
409/2021	12/02/2021	00504	IRMÃOS FLACH LTDA EPP	8.052,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.052,00	0,00
410/2021	12/02/2021	00504	PREMIUM PNEUS EIRELI	9.192,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.192,00	0,00
454/2021	18/02/2021	01000	DIOHAN LENNON MATHEUS DE CARVALHO 05071636999	832,00	0,00	0,00	0,00	0,00	832,00	0,00
461/2021	18/02/2021	01000	CAMILA SANTOS RODRIGUES PEDROSO	1.100,00	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00
462/2021	18/02/2021	01000	ELAINE CRISTINA MEHL DOLCI	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00
463/2021	18/02/2021	01000	LUCIA APARECIDA SANTOS	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00
464/2021	18/02/2021	01000	PAMELA PEREIRA	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00
477/2021	18/02/2021	01000	ASSOCIACAO MARIA TEREZA	6.360,00	0,00	6.360,00	0,00	6.360,00	0,00	0,00
478/2021	18/02/2021	01000	ASSOCIACAO MARIA TEREZA	18.000,00	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00
479/2021	18/02/2021	01000	ILG COMERCIAL EIRELI	7.551,00	0,00	7.517,44	0,00	7.517,44	33,56	0,00

481/2021	19/02/2021	01000	CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS - CNM	9.564,00	0,00	9.564,00	0,00	9.564,00	0,00	0,00
5215/2021	15/12/2021	00303	C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES	1.178,35	0,00	928,35	0,00	928,35	250,00	0,00
5216/2021	15/12/2021	00303	VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES E	884,00	0,00	884,00	0,00	884,00	0,00	0,00
5217/2021	15/12/2021	00303	FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.890,00	0,00	1.890,00	0,00	1.890,00	0,00	0,00
5218/2021	15/12/2021	00303	GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HO	2.900,00	0,00	2.900,00	0,00	2.900,00	0,00	0,00
5219/2021	15/12/2021	00303	S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI	1.157,00	0,00	1.157,00	0,00	1.157,00	0,00	0,00
5222/2021	15/12/2021	00303	CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI EPP	9.862,02	0,00	8.497,83	0,00	8.497,83	1.364,19	0,00
5223/2021	15/12/2021	00303	GRAMS & GRAMS LTDA - ME	9.883,25	0,00	9.683,55	0,00	9.683,55	199,70	0,00
5224/2021	15/12/2021	00303	DIMENSÕES COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES	12.155,50	0,00	12.114,28	0,00	12.114,28	41,22	0,00
5225/2021	15/12/2021	00303	SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EI	8.925,75	0,00	8.828,79	0,00	8.828,79	96,96	0,00
5226/2021	15/12/2021	00303	SG ARAUJO COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	2.020,93	0,00	2.020,93	0,00	2.020,93	0,00	0,00
5227/2021	15/12/2021	00303	KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS ME	2.308,00	0,00	2.308,00	0,00	2.308,00	0,00	0,00
5228/2021	15/12/2021	00303	CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI EPP	907,00	0,00	907,00	0,00	907,00	0,00	0,00
5229/2021	15/12/2021	00303	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA	7.672,88	0,00	7.530,88	0,00	7.530,88	142,00	0,00
5230/2021	15/12/2021	00303	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	256,00	0,00	256,00	0,00	256,00	0,00	0,00
5231/2021	15/12/2021	00303	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
5243/2021	16/12/2021	01000	T B VALENTE & CIA LTDA	1.834,35	0,00	1.834,35	0,00	1.834,35	0,00	0,00
5244/2021	16/12/2021	01000	T B VALENTE & CIA LTDA	52,91	0,00	52,91	0,00	52,91	0,00	0,00
5245/2021	16/12/2021	01000	T B VALENTE & CIA LTDA	6,75	0,00	6,75	0,00	6,75	0,00	0,00
5246/2021	16/12/2021	01000	T B VALENTE & CIA LTDA	389,73	0,00	389,73	0,00	389,73	0,00	0,00
5247/2021	16/12/2021	01000	T B VALENTE & CIA LTDA	318,91	0,00	318,91	0,00	318,91	0,00	0,00
5248/2021	16/12/2021	01000	T B VALENTE & CIA LTDA	1.175,03	0,00	1.175,03	0,00	1.175,03	0,00	0,00
5249/2021	16/12/2021	01000	T B VALENTE & CIA LTDA	1.114,28	0,00	1.114,28	0,00	1.114,28	0,00	0,00
5250/2021	16/12/2021	01000	T B VALENTE & CIA LTDA	91,95	0,00	91,95	0,00	91,95	0,00	0,00
5251/2021	16/12/2021	01000	T B VALENTE & CIA LTDA	2.496,44	0,00	2.496,44	0,00	2.496,44	0,00	0,00
5252/2021	16/12/2021	00104	T B VALENTE & CIA LTDA	3.309,11	0,00	3.309,11	0,00	3.309,11	0,00	0,00
5253/2021	16/12/2021	01000	T B VALENTE & CIA LTDA	85,53	0,00	85,53	0,00	85,53	0,00	0,00
5255/2021	16/12/2021	00303	LABAN LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	8.039,73	0,00	0,00	0,00	0,00	8.039,73	0,00
5264/2021	17/12/2021	01000	SUPERMERCADO BOCAIUVA EIRELI	3.417,60	0,00	3.417,60	0,00	3.417,60	0,00	0,00
5265/2021	17/12/2021	01000	FFS ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI	22.005,00	0,00	22.005,00	0,00	22.005,00	0,00	0,00
5266/2021	17/12/2021	00103	MONARCA COMERCIO LTDA	68.932,00	0,00	68.932,00	0,00	68.932,00	0,00	0,00
5267/2021	17/12/2021	00103	MÁXIMA ATACADISTA EIRELI	5.320,00	0,00	5.320,00	0,00	5.320,00	0,00	0,00
5268/2021	17/12/2021	00494	SG ARAUJO COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	1.201,05	0,00	1.201,05	0,00	1.201,05	0,00	0,00
5269/2021	17/12/2021	00494	MÁXIMA ATACADISTA EIRELI	123,00	0,00	123,00	0,00	123,00	0,00	0,00
5270/2021	17/12/2021	00494	KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS ME	1.642,00	0,00	1.642,00	0,00	1.642,00	0,00	0,00
5271/2021	17/12/2021	00303	SG ARAUJO COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	279,35	0,00	279,35	0,00	279,35	0,00	0,00
5272/2021	17/12/2021	00303	SOLO COMERCIAL LTDA	369,80	0,00	369,80	0,00	369,80	0,00	0,00
5273/2021	17/12/2021	00303	SOLO COMERCIAL LTDA	1.351,21	0,00	1.351,21	0,00	1.351,21	0,00	0,00
5274/2021	17/12/2021	00303	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.302,00	0,00	1.302,00	0,00	1.302,00	0,00	0,00
5275/2021	17/12/2021	00303	S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI	1.620,00	0,00	1.620,00	0,00	1.620,00	0,00	0,00
5276/2021	17/12/2021	00303	PRIMAZIA MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME	382,25	0,00	382,25	0,00	382,25	0,00	0,00
5277/2021	17/12/2021	00303	VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES E	4.968,99	0,00	4.968,99	0,00	4.811,46	0,00	157,53
5278/2021	17/12/2021	00303	FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	613,50	0,00	613,50	0,00	613,50	0,00	0,00
5279/2021	17/12/2021	00303	RAIOMEDIC REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	806,00	0,00	806,00	0,00	0,00	0,00	806,00
5280/2021	17/12/2021	00303	ODONTOSUL LTDA	1.724,00	0,00	1.724,00	0,00	1.724,00	0,00	0,00
5281/2021	17/12/2021	00303	DENTAL OPEN COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTD	7.087,20	0,00	7.087,20	0,00	6.841,20	0,00	246,00
5282/2021	17/12/2021	00303	DENTAL OPEN COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTD	4.072,24	0,00	2.580,24	0,00	2.580,24	1.492,00	0,00
5283/2021	17/12/2021	00303	DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPIT	90,00	0,00	90,00	0,00	90,00	0,00	0,00
5284/2021	17/12/2021	00303	SG ARAUJO COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	540,10	0,00	540,10	0,00	540,10	0,00	0,00
5285/2021	17/12/2021	00303	KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS ME	3.431,17	0,00	3.431,17	0,00	3.431,17	0,00	0,00
5286/2021	17/12/2021	01000	MATHEKA CONSTRUÇÃO E OBRAS EIRELI	63.840,00	0,00	63.079,89	0,00	63.079,89	760,11	0,00
5287/2021	17/12/2021	01000	SOLOFILER IND. E COM. DE CALC. F. LTDA	56.250,00	0,00	56.249,98	0,00	56.249,98	0,02	0,00
5288/2021	17/12/2021	01000	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA	489,00	0,00	489,00	0,00	489,00	0,00	0,00
5289/2021	17/12/2021	00303	Luis Carlos dos Santos Faria Equipamentos ME	13.790,00	0,00	13.789,50	0,00	13.789,50	0,50	0,00
5290/2021	17/12/2021	00102	SG ARAUJO COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	1.164,20	0,00	0,00	0,00	0,00	1.164,20	0,00
5291/2021	17/12/2021	01000	KELSONS AMATO E AMATO - COM. DE COMBUST. LTDA -ME	305,76	0,00	305,76	0,00	305,76	0,00	0,00
5292/2021	17/12/2021	01000	KELSONS AMATO E AMATO - COM. DE COMBUST. LTDA -ME	712,47	0,00	712,47	0,00	712,47	0,00	0,00
5293/2021	17/12/2021	01000	KELSONS AMATO E AMATO - COM. DE COMBUST. LTDA -ME	648,70	0,00	648,70	0,00	648,70	0,00	0,00
5294/2021	17/12/2021	01000	KELSONS AMATO E AMATO - COM. DE COMBUST. LTDA -ME	1.893,92	0,00	1.893,92	0,00	1.893,92	0,00	0,00
5295/2021	17/12/2021	01000	KELSONS AMATO E AMATO - COM. DE COMBUST. LTDA -ME	5.512,80	0,00	5.512,80	0,00	5.512,80	0,00	0,00
5296/2021	17/12/2021	01000	KELSONS AMATO E AMATO - COM. DE COMBUST. LTDA -ME	3.838,78	0,00	3.838,78	0,00	3.838,78	0,00	0,00
5297/2021	17/12/2021	01000	KELSONS AMATO E AMATO - COM. DE COMBUST. LTDA -ME	734,11	0,00	734,11	0,00	734,11	0,00	0,00
5298/2021	17/12/2021	00103	KELSONS AMATO E AMATO - COM. DE COMBUST. LTDA -ME	2.225,14	0,00	2.225,14	0,00	2.225,14	0,00	0,00

5299/2021	17/12/2021	00303	KELSONS AMATO E AMATO - COM. DE COMBUST. LTDA -ME	3.612,21	0,00	3.612,21	0,00	3.612,21	0,00	0,00
5300/2021	17/12/2021	00303	KELSONS AMATO E AMATO - COM. DE COMBUST. LTDA -ME	283,34	0,00	283,34	0,00	283,34	0,00	0,00
5301/2021	17/12/2021	00303	KELSONS AMATO E AMATO - COM. DE COMBUST. LTDA -ME	1.898,64	0,00	1.898,64	0,00	1.898,64	0,00	0,00
5302/2021	17/12/2021	01000	KELSONS AMATO E AMATO - COM. DE COMBUST. LTDA -ME	588,93	0,00	588,93	0,00	588,93	0,00	0,00
5303/2021	17/12/2021	01000	KELSONS AMATO E AMATO - COM. DE COMBUST. LTDA -ME	181,91	0,00	181,91	0,00	181,91	0,00	0,00
5309/2021	20/12/2021	00104	TJC IMPORTADORA EIRELI	183.959,20	0,00	0,00	0,00	0,00	183.959,20	0,00
5310/2021	20/12/2021	00104	ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	54.000,00	0,00	54.000,00	0,00	54.000,00	0,00	0,00
5311/2021	20/12/2021	01000	KELSONS AMATO E AMATO - COM. DE COMBUST. LTDA -ME	172,72	0,00	172,72	0,00	172,72	0,00	0,00
5334/2021	20/12/2021	00104	PERFECTA TELECOM SERVICOS DE COMUNICACOES EIRELI	23.529,30	0,00	23.529,30	0,00	23.529,30	0,00	0,00
5335/2021	20/12/2021	00104	PERFECTA TELECOM SERVICOS DE COMUNICACOES EIRELI	111.484,00	0,00	111.484,00	0,00	111.484,00	0,00	0,00
5336/2021	20/12/2021	00104	PERFECTA TELECOM SERVICOS DE COMUNICACOES EIRELI	14.986,70	0,00	14.986,70	0,00	14.986,70	0,00	0,00
5342/2021	20/12/2021	01000	B.S. COM.DE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA.	1.573,56	0,00	1.573,56	0,00	1.573,56	0,00	0,00
5343/2021	20/12/2021	01000	B.S. COM.DE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA.	130,41	0,00	0,00	0,00	0,00	130,41	0,00
5344/2021	20/12/2021	01000	ACR ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI	34.097,61	0,00	0,00	0,00	0,00	34.097,61	0,00
5347/2021	20/12/2021	01000	KAPP COMERCIAL LTDA-ME	930,02	0,00	930,02	0,00	930,02	0,00	0,00
5348/2021	20/12/2021	01000	KAPP COMERCIAL LTDA-ME	2.776,99	0,00	2.776,99	0,00	2.776,99	0,00	0,00
5349/2021	20/12/2021	01000	KAPP COMERCIAL LTDA-ME	1.266,88	0,00	1.266,88	0,00	1.266,88	0,00	0,00
5350/2021	20/12/2021	01000	KAPP COMERCIAL LTDA-ME	531,44	0,00	531,44	0,00	531,44	0,00	0,00
5351/2021	20/12/2021	01000	KAPP COMERCIAL LTDA-ME	140,00	0,00	140,00	0,00	140,00	0,00	0,00
5352/2021	20/12/2021	01000	KAPP COMERCIAL LTDA-ME	531,44	0,00	531,44	0,00	531,44	0,00	0,00
5353/2021	20/12/2021	01000	KAPP COMERCIAL LTDA-ME	3.447,99	0,00	3.447,99	0,00	3.447,99	0,00	0,00
5354/2021	20/12/2021	01000	KAPP COMERCIAL LTDA-ME	398,58	0,00	398,58	0,00	398,58	0,00	0,00
5355/2021	20/12/2021	01000	KAPP COMERCIAL LTDA-ME	3.054,91	0,00	3.054,91	0,00	3.054,91	0,00	0,00
5356/2021	20/12/2021	01000	KAPP COMERCIAL LTDA-ME	1.617,98	0,00	1.617,98	0,00	1.617,98	0,00	0,00
5357/2021	20/12/2021	01000	KAPP COMERCIAL LTDA-ME	265,72	0,00	265,72	0,00	265,72	0,00	0,00
5358/2021	20/12/2021	01000	KAPP COMERCIAL LTDA-ME	265,72	0,00	265,72	0,00	265,72	0,00	0,00
5359/2021	20/12/2021	01000	KAPP COMERCIAL LTDA-ME	1.071,46	0,00	1.071,46	0,00	1.071,46	0,00	0,00
5360/2021	20/12/2021	01000	KAPP COMERCIAL LTDA-ME	930,02	0,00	930,02	0,00	930,02	0,00	0,00
5361/2021	20/12/2021	01000	KAPP COMERCIAL LTDA-ME	9.824,49	0,00	9.824,49	0,00	9.824,49	0,00	0,00
5362/2021	20/12/2021	01000	KAPP COMERCIAL LTDA-ME	704,15	0,00	704,15	0,00	704,15	0,00	0,00
5363/2021	20/12/2021	01000	KAPP COMERCIAL LTDA-ME	664,30	0,00	664,30	0,00	664,30	0,00	0,00
5364/2021	20/12/2021	01000	KAPP COMERCIAL LTDA-ME	1.594,32	0,00	1.594,32	0,00	1.594,32	0,00	0,00
5365/2021	20/12/2021	01000	KAPP COMERCIAL LTDA-ME	797,16	0,00	797,16	0,00	797,16	0,00	0,00
5366/2021	20/12/2021	01000	KAPP COMERCIAL LTDA-ME	9.752,69	0,00	9.752,69	0,00	9.752,69	0,00	0,00
5367/2021	20/12/2021	01000	KAPP COMERCIAL LTDA-ME	15.180,60	0,00	15.180,60	0,00	15.180,60	0,00	0,00
5368/2021	20/12/2021	01000	KAPP COMERCIAL LTDA-ME	1.328,60	0,00	1.328,60	0,00	1.328,60	0,00	0,00
5369/2021	20/12/2021	01000	KAPP COMERCIAL LTDA-ME	140,00	0,00	140,00	0,00	140,00	0,00	0,00
5370/2021	20/12/2021	01000	KAPP COMERCIAL LTDA-ME	3.892,47	0,00	3.892,47	0,00	3.892,47	0,00	0,00
5371/2021	20/12/2021	01000	CHESMA OFICINA MECANICA LTDA	874,20	0,00	874,20	0,00	874,20	0,00	0,00
5372/2021	20/12/2021	01000	CHESMA OFICINA MECANICA LTDA	4.257,07	0,00	4.257,07	0,00	4.257,07	0,00	0,00
5373/2021	20/12/2021	01000	KAPP COMERCIAL LTDA-ME	1.062,88	0,00	1.062,88	0,00	1.062,88	0,00	0,00
5374/2021	20/12/2021	01000	KAPP COMERCIAL LTDA-ME	1.461,46	0,00	1.461,46	0,00	1.461,46	0,00	0,00
5375/2021	20/12/2021	01000	KAPP COMERCIAL LTDA-ME	3.368,95	0,00	3.368,95	0,00	3.368,95	0,00	0,00
5376/2021	20/12/2021	01000	KAPP COMERCIAL LTDA-ME	1.461,46	0,00	1.461,46	0,00	1.461,46	0,00	0,00
5377/2021	20/12/2021	01000	KAPP COMERCIAL LTDA-ME	265,72	0,00	265,72	0,00	265,72	0,00	0,00
5378/2021	20/12/2021	01000	KAPP COMERCIAL LTDA-ME	206,32	0,00	206,32	0,00	206,32	0,00	0,00
5379/2021	20/12/2021	01000	KAPP COMERCIAL LTDA-ME	6.319,39	0,00	6.319,39	0,00	6.319,39	0,00	0,00
5380/2021	20/12/2021	01000	VM CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	9.072,10	0,00	9.072,10	0,00	9.072,10	0,00	0,00
5381/2021	20/12/2021	01000	VM CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	6.330,45	0,00	6.330,45	0,00	6.330,45	0,00	0,00
5382/2021	20/12/2021	01000	KAPP COMERCIAL LTDA-ME	2.687,25	0,00	2.687,25	0,00	2.687,25	0,00	0,00
5383/2021	20/12/2021	01000	KAPP COMERCIAL LTDA-ME	1.727,18	0,00	1.727,18	0,00	1.727,18	0,00	0,00
5384/2021	20/12/2021	01000	KAPP COMERCIAL LTDA-ME	2.503,09	0,00	2.503,09	0,00	2.503,09	0,00	0,00
5385/2021	20/12/2021	01000	KAPP COMERCIAL LTDA-ME	930,02	0,00	930,02	0,00	930,02	0,00	0,00
5386/2021	20/12/2021	01000	KAPP COMERCIAL LTDA-ME	7.370,27	0,00	7.370,27	0,00	7.370,27	0,00	0,00
5387/2021	20/12/2021	00303	VM CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	338,20	0,00	338,20	0,00	338,20	0,00	0,00
5388/2021	20/12/2021	00303	VM CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	6.121,08	0,00	6.121,08	0,00	6.121,08	0,00	0,00
5389/2021	20/12/2021	00303	VM CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	10.766,53	0,00	10.766,53	0,00	10.766,53	0,00	0,00
5390/2021	20/12/2021	00303	VM CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	2.430,16	0,00	2.430,16	0,00	2.430,16	0,00	0,00
5391/2021	20/12/2021	00303	VM CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	935,66	0,00	935,66	0,00	935,66	0,00	0,00
5392/2021	20/12/2021	00303	VM CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	19.627,55	0,00	19.627,55	0,00	19.627,55	0,00	0,00
5393/2021	20/12/2021	00303	CHESMA OFICINA MECANICA LTDA	4.650,31	0,00	4.650,31	0,00	4.650,31	0,00	0,00
5394/2021	20/12/2021	00303	CHESMA OFICINA MECANICA LTDA	136,19	0,00	136,19	0,00	136,19	0,00	0,00
5395/2021	20/12/2021	00303	CHESMA OFICINA MECANICA LTDA	1.074,02	0,00	1.074,02	0,00	1.074,02	0,00	0,00
5396/2021	20/12/2021	00303	CHESMA OFICINA MECANICA LTDA	188,66	0,00	188,66	0,00	188,66	0,00	0,00
5397/2021	20/12/2021	00303	CHESMA OFICINA MECANICA LTDA	789,60	0,00	789,60	0,00	789,60	0,00	0,00
5398/2021	20/12/2021	00303	CHESMA OFICINA MECANICA LTDA	300,80	0,00	300,80	0,00	300,80	0,00	0,00
5399/2021	20/12/2021	00303	CHESMA OFICINA MECANICA LTDA	272,60	0,00	272,60	0,00	272,60	0,00	0,00
5400/2021	20/12/2021	00303	CHESMA OFICINA MECANICA LTDA	394,80	0,00	394,80	0,00	394,80	0,00	0,00
5401/2021	20/12/2021	00303	VM CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	3.719,25	0,00	3.719,25	0,00	3.719,25	0,00	0,00
5402/2021	20/12/2021	00303	VM CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	587,25	0,00	587,25	0,00	587,25	0,00	0,00
5403/2021	20/12/2021	00303	VM CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	3.562,65	0,00	3.562,65	0,00	3.562,65	0,00	0,00
5404/2021	20/12/2021	00303	VM CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	4.045,20	0,00	4.045,20	0,00	4.045,20	0,00	0,00
5405/2021	20/12/2021	00303	VM CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	3.823,65	0,00	3.823,65	0,00	3.823,65	0,00	0,00
5406/2021	20/12/2021	00303	AUTO PECAS CAMARGO MERCEGRAM GUARAITU	756,00	0,00	0,00	0,00	0,00	756,00	0,00
5407/2021	20/12/2021	00303	AUTO PECAS CAMARGO MERCEGRAM GUARAITU	702,00	0,00	0,00	0,00	0,00	702,00	0,00
5408/2021	20/12/2021	00303	AUTO PECAS CAMARGO MERCEGRAM GUARAITU	1.198,80	0,00	1.198,80	0,00	1.198,80	0,00	0,00
5409/2021	20/12/2021	00303	AUTO PECAS CAMARGO MERCEGRAM GUARAITU	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00

5410/2021	20/12/2021	00303	AUTO PECAS CAMARGO MERCEGRAM GUARAITU	982,80	0,00	982,80	0,00	982,80	0,00	0,00
5411/2021	20/12/2021	00303	AUTO PECAS CAMARGO MERCEGRAM GUARAITU	4.271,20	0,00	4.271,20	0,00	4.271,20	0,00	0,00
5412/2021	20/12/2021	00303	AUTO PECAS CAMARGO MERCEGRAM GUARAITU	324,00	0,00	324,00	0,00	324,00	0,00	0,00
5413/2021	20/12/2021	00303	AUTO PECAS CAMARGO MERCEGRAM GUARAITU	486,00	0,00	486,00	0,00	486,00	0,00	0,00
5414/2021	20/12/2021	00303	AUTO PECAS CAMARGO MERCEGRAM GUARAITU	162,00	0,00	162,00	0,00	162,00	0,00	0,00
5415/2021	20/12/2021	00303	AUTO PECAS CAMARGO MERCEGRAM GUARAITU	216,00	0,00	216,00	0,00	216,00	0,00	0,00
5416/2021	20/12/2021	00303	AUTO PECAS CAMARGO MERCEGRAM GUARAITU	5.821,81	0,00	5.821,81	0,00	5.821,81	0,00	0,00
5417/2021	20/12/2021	00303	AUTO PECAS CAMARGO MERCEGRAM GUARAITU	4.962,82	0,00	4.962,82	0,00	4.962,82	0,00	0,00
5418/2021	20/12/2021	00303	AUTO PECAS CAMARGO MERCEGRAM GUARAITU	6.062,48	0,00	6.062,48	0,00	6.062,48	0,00	0,00
5419/2021	20/12/2021	00303	AUTO PECAS CAMARGO MERCEGRAM GUARAITU	2.268,29	0,00	2.268,29	0,00	2.268,29	0,00	0,00
5420/2021	20/12/2021	00303	AUTO PECAS CAMARGO MERCEGRAM GUARAITU	3.745,31	0,00	3.745,31	0,00	3.745,31	0,00	0,00
5421/2021	20/12/2021	00303	AUTO PECAS CAMARGO MERCEGRAM GUARAITU	5.711,95	0,00	5.711,95	0,00	5.711,95	0,00	0,00
5422/2021	20/12/2021	00303	AUTO PECAS CAMARGO MERCEGRAM GUARAITU	1.735,25	0,00	1.735,25	0,00	1.735,25	0,00	0,00
5423/2021	20/12/2021	00303	AUTO PECAS CAMARGO MERCEGRAM GUARAITU	3.274,37	0,00	3.274,37	0,00	3.274,37	0,00	0,00
5424/2021	20/12/2021	00303	AUTO PECAS CAMARGO MERCEGRAM GUARAITU	1.201,42	0,00	1.201,42	0,00	1.201,42	0,00	0,00
5427/2021	27/12/2021	00104	ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
5429/2021	30/12/2021	01000	KELSONS AMATO E AMATO - COM. DE COMBUST. LTDA -ME	1.798,00	0,00	1.798,00	0,00	1.798,00	0,00	0,00
5430/2021	30/12/2021	01000	KELSONS AMATO E AMATO - COM. DE COMBUST. LTDA -ME	4.471,54	0,00	4.471,54	0,00	4.471,54	0,00	0,00
5431/2021	30/12/2021	01000	KELSONS AMATO E AMATO - COM. DE COMBUST. LTDA -ME	2.523,57	0,00	2.523,57	0,00	2.523,57	0,00	0,00
5432/2021	30/12/2021	01000	KELSONS AMATO E AMATO - COM. DE COMBUST. LTDA -ME	274,36	0,00	274,36	0,00	274,36	0,00	0,00
5433/2021	30/12/2021	00303	KELSONS AMATO E AMATO - COM. DE COMBUST. LTDA -ME	4.579,77	0,00	4.579,77	0,00	4.579,77	0,00	0,00
5434/2021	30/12/2021	00303	KELSONS AMATO E AMATO - COM. DE COMBUST. LTDA -ME	980,48	0,00	980,48	0,00	980,48	0,00	0,00
5435/2021	30/12/2021	00303	KELSONS AMATO E AMATO - COM. DE COMBUST. LTDA -ME	1.383,28	0,00	1.383,28	0,00	1.383,28	0,00	0,00
5436/2021	30/12/2021	00102	RODO SERVICE LTDA	610.200,00	610.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5437/2021	30/12/2021	00103	SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	113.988,00	0,00	113.988,00	0,00	113.988,00	0,00	0,00
5438/2021	30/12/2021	00104	SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	191.381,80	0,00	191.381,80	0,00	191.381,80	0,00	0,00
5439/2021	30/12/2021	00102	SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	11.268,70	0,00	11.268,70	0,00	11.268,70	0,00	0,00
5440/2021	30/12/2021	03107	SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	42.361,50	0,00	42.361,50	0,00	42.361,50	0,00	0,00
5441/2021	30/12/2021	00303	KELSONS AMATO E AMATO - COM. DE COMBUST. LTDA -ME	244,65	0,00	244,65	0,00	244,65	0,00	0,00
5442/2021	30/12/2021	00303	KELSONS AMATO E AMATO - COM. DE COMBUST. LTDA -ME	225,19	0,00	225,19	0,00	225,19	0,00	0,00
5443/2021	30/12/2021	00303	KELSONS AMATO E AMATO - COM. DE COMBUST. LTDA -ME	233,12	0,00	233,12	0,00	233,12	0,00	0,00
5444/2021	30/12/2021	01000	GGT TRANSPORTES LTDA	31.327,21	0,00	31.327,21	686,10	30.641,11	0,00	0,00
5445/2021	30/12/2021	01000	CETIL SOLUÇÕES LTDA	1.032,27	0,00	1.032,27	0,00	1.032,27	0,00	0,00
5446/2021	30/12/2021	01000	CETIL SOLUÇÕES LTDA	587,71	0,00	587,71	0,00	587,71	0,00	0,00
5447/2021	30/12/2021	01000	CETIL SOLUÇÕES LTDA	663,48	0,00	663,48	0,00	663,48	0,00	0,00
5448/2021	30/12/2021	01000	CETIL SOLUÇÕES LTDA	2.841,85	0,00	2.841,85	0,00	2.841,85	0,00	0,00
5449/2021	30/12/2021	01000	CETIL SOLUÇÕES LTDA	3.126,85	0,00	3.126,85	0,00	3.126,85	0,00	0,00
5450/2021	30/12/2021	01000	CETIL SOLUÇÕES LTDA	13.043,98	0,00	13.043,98	0,00	13.043,98	0,00	0,00
5451/2021	30/12/2021	01000	CETIL SOLUÇÕES LTDA	6.979,15	0,00	6.979,15	0,00	6.979,15	0,00	0,00
5452/2021	30/12/2021	01000	CETIL SOLUÇÕES LTDA	3.174,28	0,00	3.174,28	0,00	3.174,28	0,00	0,00
5453/2021	30/12/2021	01000	CETIL SOLUÇÕES LTDA	4.126,50	0,00	4.126,50	0,00	4.126,50	0,00	0,00
5454/2021	30/12/2021	01000	CETIL SOLUÇÕES LTDA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
5455/2021	30/12/2021	01000	CETIL SOLUÇÕES LTDA	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00
5456/2021	30/12/2021	01000	Secretaria Municipal de Abastecimento de Curitiba	5.248,80	0,00	5.248,80	0,00	5.248,80	0,00	0,00
5457/2021	30/12/2021	01000	VAINER DA ROSA SANTANA	4.556,74	0,00	4.556,74	1.001,10	3.555,64	0,00	0,00
5458/2021	30/12/2021	00511	ALMAQ - EQUIPAMENTOS P/ ESCRITORIO LTDA	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00
5459/2021	30/12/2021	33752	ALMAQ - EQUIPAMENTOS P/ ESCRITORIO LTDA	3.450,00	3.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5460/2021	30/12/2021	00102	ALMAQ - EQUIPAMENTOS P/ ESCRITORIO LTDA	5.145,00	0,00	5.145,00	0,00	5.145,00	0,00	0,00
5461/2021	30/12/2021	00494	ALMAQ - EQUIPAMENTOS P/ ESCRITORIO LTDA	2.225,00	0,00	2.225,00	0,00	2.225,00	0,00	0,00
5462/2021	30/12/2021	01000	ALMAQ - EQUIPAMENTOS P/ ESCRITORIO LTDA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
5463/2021	30/12/2021	03501	CLEVERSON SANTOS DA SILVA 08112325901	11.250,00	0,00	11.250,00	0,00	11.250,00	0,00	0,00
5464/2021	30/12/2021	03501	ECS COMERCIO E SERVICOS LTDA	1.419,00	0,00	1.419,00	0,00	1.419,00	0,00	0,00
5465/2021	30/12/2021	01000	COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A	647,71	0,00	647,71	0,00	647,71	0,00	0,00
5466/2021	30/12/2021	00511	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PARANA	170,00	0,00	170,00	0,00	170,00	0,00	0,00
5467/2021	30/12/2021	00303	PRACON SERVICOS MEDICOS S/S LTDA	63.905,88	0,00	63.905,88	2.875,77	61.030,11	0,00	0,00
5468/2021	30/12/2021	01000	H T I SERVICOS MEDICOS LTDA	4.143,70	0,00	4.143,70	186,47	3.957,23	0,00	0,00
5469/2021	30/12/2021	00303	OTIMIZAMED SERVICOS MEDICOS LTDA	76.198,34	0,00	76.198,34	4.952,90	71.245,44	0,00	0,00
5470/2021	30/12/2021	00507	COPEL - COMP. PARANAENSE DE ENERGIA	46.782,39	0,00	46.782,39	0,00	46.782,39	0,00	0,00
5471/2021	30/12/2021	01000	COPEL - COMP. PARANAENSE DE ENERGIA	41,64	0,00	41,64	0,00	41,64	0,00	0,00
5472/2021	30/12/2021	01000	COPEL - COMP. PARANAENSE DE ENERGIA	786,69	0,00	786,69	0,00	786,69	0,00	0,00
5473/2021	30/12/2021	01000	COPEL - COMP. PARANAENSE DE ENERGIA	1.490,61	0,00	1.490,61	0,00	1.490,61	0,00	0,00
5474/2021	30/12/2021	01000	COPEL - COMP. PARANAENSE DE ENERGIA	92,38	0,00	92,38	0,00	92,38	0,00	0,00
5475/2021	30/12/2021	01000	COPEL - COMP. PARANAENSE DE ENERGIA	854,68	0,00	854,68	0,00	854,68	0,00	0,00
5476/2021	30/12/2021	01000	COPEL - COMP. PARANAENSE DE ENERGIA	246,66	0,00	246,66	0,00	0,00	0,00	246,66
5477/2021	30/12/2021	01000	COPEL - COMP. PARANAENSE DE ENERGIA	553,58	0,00	553,58	0,00	553,58	0,00	0,00
5478/2021	30/12/2021	01000	COPEL - COMP. PARANAENSE DE ENERGIA	1.561,44	0,00	1.561,44	0,00	1.561,44	0,00	0,00
5479/2021	30/12/2021	00303	COPEL - COMP. PARANAENSE DE ENERGIA	6.814,84	0,00	6.814,84	0,00	6.814,84	0,00	0,00
5480/2021	30/12/2021	00104	COPEL - COMP. PARANAENSE DE ENERGIA	4.365,11	0,00	4.365,11	0,00	4.365,11	0,00	0,00
5481/2021	30/12/2021	01000	AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI	339,46	0,00	339,46	0,00	339,46	0,00	0,00

5482/2021	30/12/2021	01000	ASSOC MUNC REG MET CURITIBA	1.218,75	0,00	1.218,75	0,00	1.218,75	0,00	0,00
5483/2021	30/12/2021	00104	COPEL - COMP. PARANAENSE DE ENERGIA	97,12	0,00	97,12	0,00	97,12	0,00	0,00
5484/2021	30/12/2021	01000	COPEL - COMP. PARANAENSE DE ENERGIA	107,98	0,00	107,98	0,00	107,98	0,00	0,00
5485/2021	30/12/2021	03501	ELABOREAL SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS LTDA	4.072,67	0,00	4.072,67	0,00	4.072,67	0,00	0,00
5486/2021	30/12/2021	03501	ELABOREAL SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS LTDA	10.064,00	0,00	10.064,00	0,00	10.064,00	0,00	0,00
5487/2021	30/12/2021	03501	ELABOREAL SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS LTDA	11.012,00	0,00	11.012,00	0,00	11.012,00	0,00	0,00
5488/2021	30/12/2021	01000	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	58,45	0,00	58,45	0,00	58,45	0,00	0,00
5489/2021	30/12/2021	01000	MARCELO DOS SANTOS MACHADO	1.411,20	0,00	987,20	0,00	987,20	424,00	0,00
5490/2021	30/12/2021	01000	ELIZETE CRISTIANE SCHMESKI DOS SANTOS	5.832,00	0,00	2.430,00	0,00	2.430,00	3.402,00	0,00
5491/2021	30/12/2021	01000	CLEIDILENE CORDEIRO DOS SANTOS MOREIRA	2.940,00	0,00	2.450,00	0,00	2.450,00	490,00	0,00
5492/2021	30/12/2021	01000	LUCIA APARECIDA SANTOS	1.200,00	0,00	400,00	0,00	400,00	800,00	0,00
5493/2021	30/12/2021	00303	CONSORCIO METROPOLITANO DE SAUDE DO PARANA	7.028,15	0,00	7.028,15	0,00	7.028,15	0,00	0,00
5494/2021	30/12/2021	00303	CONSORCIO METROPOLITANO DE SAUDE DO PARANA	4.279,04	0,00	4.279,04	0,00	4.279,04	0,00	0,00
5495/2021	30/12/2021	00303	CONSORCIO METROPOLITANO DE SAUDE DO PARANA	797,97	0,00	797,97	0,00	797,97	0,00	0,00
5496/2021	30/12/2021	01000	T B VALENTE & CIA LTDA	900,00	0,00	900,00	0,00	900,00	0,00	0,00
5497/2021	30/12/2021	01000	INSS	911,35	0,00	911,35	0,00	911,35	0,00	0,00
5499/2021	30/12/2021	01000	KELSONS AMATO E AMATO - COM. DE COMBUST. LTDA -ME	1.052,66	0,00	1.052,66	0,00	1.052,66	0,00	0,00
5500/2021	30/12/2021	01000	COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A	652,33	0,00	652,33	0,00	652,33	0,00	0,00
5501/2021	30/12/2021	00103	JOAO GILBERTO BENATO	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
5503/2021	31/12/2021	01000	JOSYELEN DA CRUZ	466,56	0,00	466,56	0,00	466,56	0,00	0,00
752/2021	05/03/2021	01000	LUIZ CARLOS BERNARDI	4.033,37	0,00	4.033,37	0,00	4.033,37	0,00	0,00
859/2021	18/03/2021	01000	JOSLAINE ALVES DOS SANTOS	1.208,08	0,00	1.208,08	0,00	1.208,08	0,00	0,00
940/2021	25/03/2021	01000	Comercio de Produtos Veterinarios e Agrapecuarios	3.673,50	0,00	1.960,50	0,00	1.960,50	1.713,00	0,00
943/2021	25/03/2021	01000	Comercio de Produtos Veterinarios e Agrapecuarios	2.125,00	0,00	637,50	0,00	637,50	1.487,50	0,00
TOTAL				**5.976.425,43**	**2.035.694,19**	**3.105.127,08**	**31.078,60**	**2.996.489,13**	**835.604,16**	**77.559,35**

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:699DF552

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
ANEXO I - DECRETO 3.180 - CRONOGRAMA MENSAL MAIO

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Janeiro a Maio/2022

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
Despesas Correntes	**2.238.723,90**	**2.061.025,10**	**2.834.714,22**	**3.133.112,79**	**2.593.383,32**	**2.228.025,10**	**28.457.135,03**	**28.457.135,03**
	2.228.025,10	**2.228.025,10**	**2.228.025,10**	**2.228.025,10**	**2.228.025,10**	**2.228.025,10**		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.051.104,60	1.046.081,40	1.186.204,38	1.046.081,40	1.094.081,40	1.046.081,40	12.746.122,98	12.746.122,98
	1.046.081,40	1.046.081,40	1.046.081,40	1.046.081,40	1.046.081,40	1.046.081,40		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	33.480,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	400.000,00	400.000,00
	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.154.139,30	981.623,70	1.615.189,84	2.053.711,39	1.465.981,92	1.148.623,70	15.311.012,05	15.311.012,05
	1.148.623,70	1.148.623,70	1.148.623,70	1.148.623,70	1.148.623,70	1.148.623,70		
Despesas de Capital	**2.422.352,05**	**7.173.567,94**	**1.205.325,57**	**1.171.247,90**	**2.057.916,15**	**338.447,90**	**16.399.544,91**	**16.399.544,91**
	338.447,90	**338.447,90**	**338.447,90**	**338.447,90**	**338.447,90**	**338.447,90**		
INVESTIMENTOS	2.363.176,15	7.114.674,84	1.146.432,47	1.112.354,80	1.999.023,05	279.554,80	15.692.544,91	15.692.544,91
	279.554,80	279.554,80	279.554,80	279.554,80	279.554,80	279.554,80		
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.259,90	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	27.000,00	27.000,00
	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	56.916,00	56.644,00	56.644,00	56.644,00	56.644,00	56.644,00	680.000,00	680.000,00
	56.644,00	56.644,00	56.644,00	56.644,00	56.644,00	56.644,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	26.784,00	26.656,00	26.656,00	26.656,00	26.656,00	26.656,00	320.000,00	320.000,00
	26.656,00	26.656,00	26.656,00	26.656,00	26.656,00	26.656,00		
Total da Unidade Gestora 0	**4.687.859,95**	**9.261.249,04**	**4.066.695,79**	**4.331.016,69**	**4.677.955,47**	**2.593.129,00**	**45.176.679,94**	**45.176.679,94**
	2.593.129,00	**2.593.129,00**	**2.593.129,00**	**2.593.129,00**	**2.593.129,00**	**2.593.129,00**		
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL								
Despesas Correntes	**71.145,00**	**70.805,00**	**70.805,00**	**70.805,00**	**70.805,00**	**70.805,00**	**850.000,00**	**850.000,00**
	70.805,00	**70.805,00**	**70.805,00**	**70.805,00**	**70.805,00**	**70.805,00**		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	57.418,20	57.143,80	57.143,80	57.143,80	57.143,80	57.143,80	686.000,00	686.000,00
	57.143,80	57.143,80	57.143,80	57.143,80	57.143,80	57.143,80		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.726,80	13.661,20	13.661,20	13.661,20	13.661,20	13.661,20	164.000,00	164.000,00
	13.661,20	13.661,20	13.661,20	13.661,20	13.661,20	13.661,20		
DESPESAS	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
Despesas de Capital	**1.674,00**	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
	1.666,00	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**		
INVESTIMENTOS	1.674,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	20.000,00	20.000,00

	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00		
Total da Unidade Gestora 1	**72.819,00**	**72.471,00**	**72.471,00**	**72.471,00**	**72.471,00**	**72.471,00**	**870.000,00**	**870.000,00**
	72.471,00	**72.471,00**	**72.471,00**	**72.471,00**	**72.471,00**	**72.471,00**		
TOTAL GERAL	4.760.678,95	9.333.720,04	4.139.166,79	4.403.487,69	4.750.426,47	2.665.600,00	46.046.679,94	46.046.679,94
	2.665.600,00	2.665.600,00	2.665.600,00	2.665.600,00	2.665.600,00	2.665.600,00		

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:B40253CF

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.181, 06 DE JUNHO DE 2022.

Abre crédito adicional suplementar, cria fonte de recurso no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.575/2021 de 11 de novembro de 2021.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R$ 222.500,00 (duzentos e vinte e dois mil e quinhentos reais), para suprir as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	**Departamento de Adm. E Planejamento**		
03.02	**Divisão de Recursos Humanos**		
28.846.00000.001	**Manutenção e Controle do PASEP**		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	875	2.500,00
05.00	**Departamento de Obras e Serviços Rodoviários**		
05.01	**Divisão de Serviços Rodoviários**		
26.782.0005.1.003	**Pav. Com Pedras Irregulares e/ou Recap. Asfáltico em estradas Vicinais**		
4.4.90.51	Obras e Instalações	875	220.000,00
TOTAL			**222.500,00**

Art. 2o Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação em acordo com o inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e com o Art. 4º inciso VI, da Lei nº 1.575/2021 de 11 de novembro de 2021, a seguir especificado:
I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 222.500,00 (duzentos e vinte e dois mil e quinhentos reais)

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1712.99.01.01 (183)	Cessão Onerosa Pré-Sal – Lei Nº 13.885/2019 - Bônus	875	222.500,00
	TOTAL		**222.500,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.567/2021 de 23 de setembro de 2021 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:E9835E0C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL - REF: CONCORRÊNCIA Nº 03/2022

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PARANÁ
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

REF: CONCORRÊNCIA nº 03/2022 – Processo Licitatório 46/2022.

A comissão de licitação comunica aos interessados na **PERMISSÃO DE USO COM ENCARGOS DE BEM PÚBLICO, QUE CONSISTE NO POLO ESPORTIVO MUNICIPAL, QUE ABRANGE O GINÁSIO DE ESPORTES, CAMPO DE FUTEBOL E FUTEBOL SUÍÇO E A EXPLORAÇÃO DA LANCHONETE, SITUADO NA QUADRA 37, COM ÁREA DE 1.566.96 m², LOCALIZADA NA RUA JOÃO COLETTI, Nº 250 – NO BAIRRO SÃO PEDRO, NA CIDADE DE BOM SUCESSO DO SUL, AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.385/2018,** objeto da Concorrência nº 03/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu **HABILITAR** a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA/CNPJ	SITUAÇÃO/JULGAMENTO
01	**PAULO SERGIO DOS SANTOS 02834976961 – MEI** CNPJ 45.914.254/0001-53	**HABILITADA**

E após a análise e verificação da proposta-oferta, decidiu **CLASSIFICAR** as seguintes proponentes:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA/CNPJ	VALOR MENSAL PROPOSTA - OFERTA (R$)
1ª colocada	**PAULO SERGIO DOS SANTOS 02834976961 – MEI**	**R$ 201.99**

VENCEDORA	CNPJ 45.914.254/0001-53	(Duzentos e Um Reais e Noventa e Nove Centavos).

OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

Promover a permanente, integral e efetiva limpeza e conservação de todo o Polo Esportivo, tais como limpeza dos banheiros, vestiários, quadras, arquibancadas e todas as demais dependências; poda e plantio de árvores e arbustos; coleta e acondicionamento de lixo; pequenos reparos em todo o local; pintura dos alambrados e da marcação dos campos; e todos os demais atos necessários à conservação e manutenção de todo o local;
Além dos serviços a serem prestados, a Permissionária poderá efetuar a venda de lanches, bebidas e guloseimas em geral no local, bem como poderá realizar a venda de horários para a utilização da quadra e dos campos, sendo que o valor do horário deverá ser condizente com os valores praticados na região e dependerá da aprovação prévia e formal do Município, o que será objeto de fiscalização permanente pelo Município;
A Permissionária arcará com todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como transporte, seguros, encargos fiscais e sociais e de tudo demais o que decorra dos serviços prestados;
A utilização do Polo Esportivo deverá ser organizada pela Permissionária, por ordem de reservas de horários, respeitando sempre os horários de atividades esportivas realizadas pelo Município;
A Permissionária não poderá causar qualquer impedimento ou embaraço na utilização do local pelo Município, sendo proibida, inclusive, a cobrança de quaisquer valores decorrentes da utilização do local, ficando, todavia, preservada a venda de lanches, bebidas e guloseimas em geral nessas ocasiões;
Deverá ser garantida a segurança aos visitantes, em caso de desordem no local, avisando imediatamente a segurança pública, através da Policia Militar ou Civil;
A Permissionária obriga-se a observar todas as normas da Vigilância Sanitária na fabricação e comercialização de alimentos e bebidas, sendo que os preços praticados não poderão ser superiores aos do mercado local, o que será objeto de fiscalização permanente pelo Município;
A formalização de seguro do imóvel é facultativa, ficando, todavia, a Permissionária integralmente responsável pelos bens de sua propriedade existentes no imóvel, bem como pelos de propriedade do Município, quando danificados por culpa ou desídia da Permissionária;
A utilização da quadra e dos campos só poderá ser permitida quando estiverem em plenas condições de uso, devendo, inclusive, serem observadas as condições climáticas, para que não se permita a degradação dos bens por motivo do uso em condições desfavoráveis;
A Permissionária poderá, por sua conta e risco, promover competições esportivas no local e desde que não vincule às competições oficiais do Município, respeitando sempre o calendário de atividades esportivas do Município, mediante consulta prévia da Direção do Departamento de Educação, Cultura e Esportes;
Dar integral cumprimento à legislação municipal, ambiental, trabalhista, sanitária e fiscal de acordo com sua atividade;
Não alterar as características dos bens objeto desta Permissão de Uso, salvo em caso de necessidade extrema, mediante autorização prévia, por escrito, do Município;
Pagar, mensalmente, os impostos, taxas ou valor locatício, incidentes sobre o imóvel ou relativos a atividade desenvolvida; e
Executar os serviços descritos no Art. 5º, para os quais o Município fornecer o material.

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Fornecer ferramentas, equipamentos, insumos e combustíveis para o corte de grama de todo o complexo;
Efetuar o pagamento de energia elétrica e consumo de água que abastecem o complexo esportivo;
Fornecer material esportivo para as diversas modalidades, exceto bolas, uniformes, agasalhos, calçados e demais vestimentas;
Fornecer tinta, cal e material de construção para reformas e melhorias nas estruturas do complexo esportivo;
Fornecer material de limpeza em quantidade e variedade necessária a manutenção e conservação do complexo esportivo.
Fiscalizar o cumprimento das obrigações da Permissionária.
Como critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, no caso de houver mais de uma concorrente quando do certame licitatório, será levado em conta a proposta de melhor oferta, ou seja, aquela que reduza os encargos do Município previstos nos incisos de I a V do Art. 5º ou que oferte valor em dinheiro como locação, aquele que for julgado maior pela Comissão de Licitação.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis,** contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Bom Sucesso do Sul, 06 de Junho de 2022.

JOSIANE FOLLE
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:

ANDREIA ZANELLA

EMERSON PILLONETTO

DIECKSON ALAN DE LIMA –
Suplente

LUCIANO COMUNELLO –
Suplente

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:91BA842D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2022

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022 – REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2022
Processo Licitatório Nº 54/2022 **– HOMOLOGADO EM: 02/06/2022.**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 06/06/2022 à 05/06/2023).

DETENTORA: R.D. COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP - CNPJ: 06.336.209/0001-07.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de móveis sob medida e móveis em geral para atender aos departamentos municipais,** conforme necessidade da administração, conforme quantidade, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2022, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
16	**LONGARINA MODELO DIRETOR COM 03 LUGARES C/APOIO DE BRAÇOS: ENCOSTO** - Encosto fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 13 mm de espessura. Possui curvatura anatômica no encosto de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral. - Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 55 Kg/m³ com 60 mm de espessura média. - Revestimento do encosto em Cec, com costuras horizontais na capa, fixado por grampos com acabamento zincado. - Contra capa do encosto injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montadas por parafusos, auxiliando em futuras manutenções. - Suporte do encosto fabricado em chapa de aço estrutural ASTM A36 com 76,20 mm de largura e 6,35 mm espessura curvada e nervurada à frio para aumentar a resistência - A fixação da mola no encosto é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira do encosto - A fixação do conjunto encosto e mola no assento é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira do assento. **ASSENTO** - Assento fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 14 mm de espessura. Possui curvatura na parte	VIANFLEX MODELO 710 LONG DUPLA	6	Unid.	1.595,00	9.570,00

	frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea. - Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 55 Kg/m³ com 65 mm de espessura média. - Revestimento do assento em Cec, com costuras horizontais na capa, fixado por grampos com acabamento zincado. - Contra capa do assento injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montadas por grampos com acabamento zincado, auxiliando em futuras manutenções. - A fixação do assento na estrutura metálica é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira **BRAÇOS** - Apoia Braços injetados em Poliuretano Texturizado Integral Skin, sobre alma de aço SAE 1020 redonda com 7,94 mm de diâmetro, pés de fixação do braço no assento fabricada em chapa de aço SAE 1020 com 6,35 mm de espessura tratada quimicamente e pintada na cor preta. - A fixação do braço no assento é feita com parafuso sextavado Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira do assento **ESTRUTURA** - Estrutura da longarina em tubo de aço industrial SAE 1010/1020 retangular 30x50 mm com 1,06 mm de espessura da parede, duplos na estrutura horizontal, travessas fabricadas em chapas de aço SAE 1020 FQD com 4,76 mm de espessura. Encaixe cônico fabricado em chapa de aço SAE 1010/1020 FQD com 2,25 mm de espessura. Os componentes são unidos por solda do tipo MIG em célula robotizada, formando um conjunto para posterior montagem por encaixe cônico. - Pé lateral fabricado em tubo de aço industrial SAE 1010/1020 retangular 30x70 mm com 1,20 mm de espessura da parede com encaixe cônico e base do pé fabricado em tubo de aço industrial SAE 1010/1020 oblongo 40x77 mm com 1,90 mm de espessura de parede. Os componentes são unidos por solda do tipo MIG em célula robotizada, formando um conjunto para posterior montagem por encaixe cônico na estrutura da longarina. - Sapatas injetadas em polipropileno copolímero na cor preta, com engate no tubo para evitar que se soltem do mesmo. **ACABAMENTO** - Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície através de banho nanocerâmico por spray, executado em linha contínua automática, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta. - A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), garantindo resistência a radiação e resistência química, W-eco, atendendo norma Europeia RoHS, isenta de metais pesados, nas cores disponíveis para linha, com camada média de 60 mícrons de espessura. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C. **DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA:** - Altura do Piso até o Assento: 470 mm - Largura do Assento: 485 mm - Profundidade da Superfície do Assento: 465 mm - Extensão do Vertical do Encosto: 465 mm - Largura do Encosto: 450 mm - Profundidade da Longarina: 610 mm - Altura Total da Longarina: 925 mm - Largura do Conjunto 3 Lugares: 1710 mm					

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 9.570,00 (Nove Mil e Quinhentos e Setenta Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00- Departamento de Educação Cultura e Esporte 09.01- Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais do Ensino Fundamental – 5% e 25% e outros; 44.90.52 Equipamentos e materiais permanentes; Despesa – 1307; 08.00 – Departamento de Ação Social; 08.03 – Divisão de Assistência Social e promoção dos Direitos da Infância e Juventude 0824400082.025 – Manutenção do fundo municipal de Assistência Social; 44.90.52 – Equipamento e material Permanente; Despesa:1298.

Bom Sucesso do Sul, 06 de Junho de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:77E07444

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2022

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022 – REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2022
Processo Licitatório Nº 54/2022 **– HOMOLOGADO EM: 02/06/2022.**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 06/06/2022 à 05/06/2023).

DETENTORA: ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP - CNPJ: 34.832.381/0001-97.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de móveis sob medida e móveis em geral para atender aos departamentos municipais,** conforme necessidade da administração, conforme quantidade, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2022, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
13	**POLTRONA DIRETOR FIXA C PÉS EM "S"S E APOIO DE BRAÇOS:** Poltrona diretor fixa c/pés em "S" com as seguintes especificações: **ENCOSTO** - Encosto fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 13 mm de espessura média. Possui curvatura anatômica no encosto de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral. - Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 55 Kg/m³ com 60 mm de espessura média. - Revestimento do encosto em CEC, formado por costuras laterais e centrais em desenho próprio, fixado por grampos com acabamento zincado. - Contra capa do encosto injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montadas por parafusos, auxiliando em futuras manutenções. - Suporte do encosto fabricado em chapa de aço estrutural ASTM A36 com 76,20 mm de largura e 6,35 mm espessura curvada e nervurada à frio para aumentar a resistência. - A fixação da mola no encosto é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira do encosto. - A fixação do conjunto encosto e mola no assento é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira do assento. **ASSENTO** - Assento fabricado em compensado	REIFLEX	30	Unid.	580,00	17.400,00

	multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 14 mm de espessura média. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea. - Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível micro celular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 55 Kg/m³ com 60 mm de espessura média. - Revestimento do assento em CEC, formado por costuras laterais e centrais em desenho próprio, fixado por grampos com acabamento zincado. - Contra capa do assento injetadas em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montadas por grampos com acabamento zincado, auxiliando em futuras manutenções. - A fixação do assento no mecanismo é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira. **BRAÇOS** - Apoia braços injetado em Poliuretano Texturizado Integral Skin, sobre alma de aço SAE 1020 tratada quimicamente. - A fixação do braço no assento é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira. **ESTRUTURA** - Estrutura formada por tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 25,40 mm de diâmetro e 2,25 mm de espessura da parede, curvada à frio, executado e calibrado por máquina CNC. - Travessas de fixação do assento fabricadas em chapa de aço SAE 1020 com 4,76 mm de espessura curvadas à frio - A união das travessas na estrutura da cadeira é feita por processo de solda do tipo MIG em célula robotizada formando uma estrutura única para posterior montagem. - Assento fixo com inclinação fixa entre -2° e -7° e furos com distância entre centro de 160x200mm. - Sapatas de suporte do pé injetadas em polipropileno copolímero na cor preta, com cantos arredondados e rebitadas na estrutura, por rebite de alumínio do tipo repuxado. **ACABAMENTO** - Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície através de banho nanocerâmico por spray, executado em linha continua automática, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta.- A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), garantindo resistência a radiação e resistência química, W-eco, atendendo norma Europeia RoHS, isenta de metais pesados, nas cores disponíveis para linha, com camada média de 60 mícrons de espessura. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C. **DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA:** Altura Total da Cadeira: 930 mm - Profundidade Total da Cadeira: 620 mm - Largura Total da Cadeira: 605 mm - Extensão Vertical do Encosto: 465 mm - Largura do Encosto: 450 mm - Profundidade da Superfície do Assento: 465 mm - Largura do Assento: 485 mm - Altura do Assento: 460 mm.					

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 17.400,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00- Departamento de Educação Cultura e Esporte 09.01- Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais do Ensino Fundamental – 5% e 25% e outros; 44.90.52 Equipamentos e materiais permanentes; Despesa – 1307; 08.00 – Departamento de Ação Social; 08.03 – Divisão de Assistência Social e promoção dos Direitos da Infância e Juventude 0824400082.025 – Manutenção do fundo municipal de Assistência Social; 44.90.52 – Equipamento e material Permanente; Despesa:1298.

Bom Sucesso do Sul, 06 de Junho de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:4BA8E5F6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2022

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022 – REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2022
Processo Licitatório Nº 54/2022 **– HOMOLOGADO EM: 02/06/2022.**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 06/06/2022 à 05/06/2023).

DETENTORA: PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP - CNPJ: 24.832.819/0001-83**.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de móveis sob medida e móveis em geral para atender aos departamentos municipais,** conforme necessidade da administração, conforme quantidade, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2022, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
10	**MESA DE TRABALHO - CHEFE DE GABINETE - PREFEITURA MUNICIPAL:** Conferir todas as medidas "*in-loco*" antes da fabricação dos móveis. Mesa em formato L com tampo de dimensões de 230cm x 180cm, com 60cm de largura, com base lateral e de quina. Bloco com quatro gavetas locado na lateral direita da parte de 180cm da mesa e duas gavetas suspensas locadas na lateral esquerda da parte de 240cm da mesa. O tampo terá espessura de 50mm, as bases laterais terão espessura de 30mm, e o restante do móvel com espessura mínima de 18mm. As gavetas devem possuir corrediças metálicas telescópicas de boa qualidade, os puxadores devem ser fabricados em aço inox ou alumínio, parafusados, modelo a definir. As duas primeiras gavetas do bloco do lado direito deverão ter fechadura metálica com chave. O interior das gavetas será na cor branca. Todo o lado externo terá cores a definir. **Conforme Projeto em Anexo. Mão de obra e Instalação Inclusas.**	STIVARI MOBILI	1	Unid.	2.450,00	2.450,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 2.450,00 (Dois Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00- Departamento de Educação Cultura e Esporte 09.01- Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais do Ensino Fundamental – 5% e 25% e outros; 44.90.52 Equipamentos e materiais permanentes; Despesa – 1307; 08.00 – Departamento de Ação Social; 08.03 – Divisão de Assistência Social e promoção dos Direitos da Infância e Juventude 0824400082.025 – Manutenção do fundo municipal de Assistência Social; 44.90.52 – Equipamento e material Permanente; Despesa:1298.

Bom Sucesso do Sul, 06 de Junho de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:49FD33CD

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2022

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022 – REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2022
Processo Licitatório Nº 54/2022 **– HOMOLOGADO EM: 02/06/2022.**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 06/06/2022 à 05/06/2023).

DETENTORA: OSMAR OSNY BASEGGIO – ME - CNPJ: 03.961.104/0001-50.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de móveis sob medida e móveis em geral para atender aos departamentos municipais,** conforme necessidade da administração, conforme quantidade, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2022, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	**ARMÁRIOS - COZINHA - CENTRO PÚBLICO DE CONVIVÊNCIA:** As bancadas em granito são existentes, assim como as muretas de sustentação. Conferir todas as medidas "*in-loco*" antes da fabricação dos móveis. Os armários inferiores possuirão pés em aço inox com altura de 20 cm, móvel em formato L, em MDF com espessura de 18mm, contendo: 05 gavetas e 6 prateleiras, 5 portas de giro. As portas devem possuir puxadores tipo perfil metálico, fabricados em aço inox ou alumínio e com dobradiças metálicas de boa qualidade. O interior do móvel deve ser todo na cor branca o exterior em cores a serem definidas. O fundo poderá ser com chapa de 6mm, com o lado interno na cor branca. Os armários suspensos possuirão altura de 50 cm, profundidade de 45 cm e comprimento de 200 cm. Será em MDF com espessura de 18mm, contendo: 04 prateleiras e 4 portas de giro. As portas devem possuir puxadores tipo perfil metálico, fabricados em aço inox ou alumínio e com dobradiças metálicas de boa qualidade. O interior do móvel deve ser todo na cor branca o exterior em cores a serem definidas. O fundo poderá ser com chapa de 6mm, com o lado interno na cor branca. **Conforme Projeto em Anexo. Mão de obra e Instalação Inclusas**.	CENTER MÓVEIS	1	Unid.	4.170,00	4.170,00
2	**ARMÁRIOS - ÁREA DE SERVIÇOS - CENTRO PÚBLICO DE CONVIVÊNCIA:** Conferir todas as medidas "*in-loco*" antes da fabricação dos móveis. O armário terá 150 cm de comprimento, 60 cm de profundidade e 340 cm de altura. Possuirá pés em aço inox com altura de 20 cm, será em MDF com espessura de 18mm, contendo: 09 prateleiras e 3 portas de giro. As portas devem possuir puxadores tipo perfil metálico, fabricados em aço inox ou alumínio e com dobradiças metálicas de boa qualidade. O interior do móvel deve ser todo na cor branca o exterior em cores a serem definidas. O fundo poderá ser com chapa de 6mm, com o lado interno na cor branca. **Conforme Projeto em Anexo. Mão de obra e Instalação Inclusas**.	CENTER MÓVEIS	1	Unid.	2.780,00	2.780,00
3	**ARMÁRIOS - DESPENSA - CENTRO PÚBLICO DE CONVIVÊNCIA:** Conferir todas as medidas "*in-loco*" antes da fabricação dos móveis. O armário será em formato L, sendo que uma das partes terá 355 cm de comprimento, 60 cm de profundidade e 340 cm de altura, e a outra parte terá 480 cm de comprimento, 60 cm de profundidade e 340 cm de altura. Possuirá pés em aço inox com altura de 20 cm, móvel em MDF com espessura de 18mm, contendo: 36 prateleiras, 12 portas de giro. As portas devem possuir puxadores tipo perfil metálico, fabricados em aço inox ou alumínio e com dobradiças metálicas de boa qualidade. O interior do móvel deve ser todo na cor branca o exterior em cores a serem definidas. O fundo poderá ser com chapa de 6mm, com o lado interno na cor branca. **Conforme Projeto em Anexo. Mão de obra e Instalação Inclusas**.	CENTER MÓVEIS	1	Unid.	8.850,00	8.850,00
4	**ARMÁRIO SUSPENSO - COPA - CENTRO PÚBLICO DE CONVIVÊNCIA:** Conferir todas as medidas "*in-loco*" antes da fabricação dos móveis. O armário suspenso possuirá altura de 70 cm, profundidade de 45 cm e comprimento de 300 cm. Será em MDF com espessura de 18mm, contendo: 06 prateleiras e 6 portas de giro. As portas devem possuir puxadores tipo perfil metálico, fabricados em aço inox ou alumínio e com dobradiças metálicas de boa qualidade. O interior do móvel deve ser todo na cor branca o exterior em cores a serem definidas. O fundo poderá ser com chapa de 6mm, com o lado interno na cor branca. **Conforme Projeto em Anexo. Mão de obra e Instalação Inclusas.**	CENTER MÓVEIS	1	Unid.	1.440,00	1.440,00
7	**MESA EM L - CONSULTÓRIO - CENTRO PÚBLICO DE CONVIVÊNCIA:** Conferir todas as medidas "*in-loco*" antes da fabricação dos móveis. Mesa em formato L com tampo de dimensões de 140cm x 180cm, com 60cm de largura, base lateral e de quina e bloco com quatro gavetas locado na lateral direita da parte de 140cm da mesa. O tampo terá espessura de 50mm, as bases laterais terão espessura de 30mm, e o restante do móvel com espessura mínima de 18mm. As gavetas devem possuir corrediças metálicas telescópicas de boa qualidade, os puxadores devem ser fabricados em aço inox ou alumínio, modelo tipo perfil metálico. As duas primeiras gavetas deverão ter fechadura metálica com chave. O interior das gavetas será na cor branca. Todo o lado externo terá cores a definir. **Conforme Projeto em Anexo. Mão de obra e Instalação Inclusas.**	CENTER MÓVEIS	1	Unid.	1.370,00	1.370,00
11	**POLTRONA PRESIDENTE GIRATÓRIA C/MECANISMO S.R.E E APOIO DE BRAÇOS ENCOSTO** - Encosto fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 14 mm de espessura média. Possui curvatura anatômica no encosto de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral. - Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 55 Kg/m³ com 60 mm de espessura média. - Revestimento do encosto em CEC, formado por costuras laterais e centrais em desenho próprio, fixado por grampos com acabamento zincado. - Contra capa do encosto injetadas em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montada por parafusos, auxiliando em futuras manutenções. - A fixação do encosto no mecanismo é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira. **ASSENTO** - Assento fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 14 mm de espessura média. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea. - Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 55 Kg/m³ com 60 mm de espessura média. - Revestimento do assento em CEC, formado por costuras laterais e centrais em desenho	BLM	4	Unid.	1.198,00	4.792,00

	próprio, fixado por grampos com acabamento zincado. - Contra capa do assento injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montada por grampos com acabamento zincado, auxiliando em futuras manutenções.- A fixação do assento no mecanismo é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira._**BRAÇOS** - Apoia braços e corpo do braço em polipropileno copolímero injetado texturizado na cor preta, com estrutura vertical em formato de "L" fabricada em chapa de aço estrutural ASTM A36 com 50,50 mm de largura e 6,35 mm de espessura, pintada, com 7 posições de regulagem de altura feita por botão injetado em Poliamida 6, totalizando 85 mm de curso. A estrutura vertical em formato de "L" possui 2 furos oblongos, permitindo ajuste horizontal por parafuso com utilização de chave com curso de 25 mm em cada braço durante a montagem do braço no assento.- A fixação do braço no assento é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira do assento. **MECANISMO** - Mecanismo com sistema reclinador do encosto com 6 lâminas de frenagem, de estrutura monobloco, soldado por processo MIG em célula robotizada, com assento fixo e com inclinação fixa com 3º de inclinação e 2 furações para fixação do assento com distância entre centros de 125 x 125 mm e 160 x 200 mm. Suporte do encosto com regulagem de altura automática através de catraca com 12 posições, totalizando 80 mm de curso, recoberto por capa injetada em polipropileno copolímero na cor preta. Inclinação do encosto com 20º de curso semi-circular acionado por alavanca, obtendo-se infinitas posições, com molas para o retorno automático do encosto, e ajuste automático na frenagem do reclinador- Alavanca de travamento do sistema reclinador do encosto injetada em poliacetal possui duas formas de acionamento. Ao ser movimentada para cima a mesma possibilita uma regulagem fina do encosto enquanto a alavanca permanecer acionada pelo usuário. Ao ser movimentada para baixo a alavanca permanece acionada sem a ação do usuário e permite que o encosto fique em movimento livre até que o usuário puxe novamente a alavanca para a posição neutra aonde ela irá frenar o mecanismo na posição desejada. - Acionamento da coluna gás feita por alavanca independente injetada em Poliacetal. - O mecanismo possui peça plástica de acabamento e proteção das lâminas do reclinador em Polipropileno Copolímero injetado na cor preta. - Possui sistema de encaixe da coluna através de cone Morse. **COLUNA** - Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico fabricada em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 50,80 mm de diâmetro e 1,50 mm de espessura de parede, rolamento/mancal axial de giro, arruela de aço temperado de alta resistência, bucha mancal de giro injetada em Poliacetal e recalibrada na montagem, sistema de regulagem de altura da cadeira com acionamento por mola à gás DIN EN 16955 Classe 4 com 115 mm de curso nominal com tolerância de 5 mm para mais ou para menos, quando medida montada, devido à compressão dos componentes. - Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola A gás. - Capa telescópica injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, dividido em 3 partes encaixadas, usados para proteger a coluna. - Possui sistema de montagem na base e no mecanismo por encaixe cone Morse. **BASE** - Base giratória desmontável com aranha de 5 hastes fabricada com tubos de aço SAE 1010/1020 retangular 20x30 mm e 1,50 mm de espessura de parede, soldadas com cone central fabricado em tubo aço SAE 1010/1020 redondo com 57,15 mm de diâmetro e 2,25 mm de espessura de parede. Pino do rodízio fabricado com aço trefilado SAE 1213 redondo com 10 mm de diâmetro soldado na extremidade da haste em furos do tipo flangeado, evitando que se soltem, coberta por polaina injetada em polipropileno copolímero na cor preta com sistema de encaixe plástico entre cone da aranha e a coluna, apoiada sobre 5 rodízios de giro duplo com 50 mm de diâmetro em nylon com capa, esfera metálica inserida na estrutura, que facilita o giro, banda de rolagem em nylon para uso em carpetes, tapetes e similares. - Montagem do rodízio na base é feito diretamente sobre o pino soldado na aranha sem utilização de buchas de adaptação. - Possui sistema de montagem da coluna por encaixe cone Morse. **ACABAMENTO** - Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície através de banho nanocerâmico por spray, executado em linha continua automática, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta. - A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi) garantindo resistência a radiação e resistência química, W-eco, atendendo norma Europeia RoHS, isenta de metais pesados, nas cores disponíveis para linha, com camada média de 60 mícrons de espessura. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C. **DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA -** Altura Total da Cadeira: 1055-1250 mm - Profundidade Total da Cadeira: 660-810 mm - Largura Total da Cadeira: 660 mm – Extensão - Vertical do Encosto: 600 mm - Largura do Encosto: 460 mm - Profundidade da Superfície do Assento: 465 mm - Largura do Assento: 485 m - Altura do Assento: 470-585 mm.					
12	**POLTRONA DIRETOR FIXA C/04 PÉS E APOIO DE BRAÇOS:** Poltrona diretor fixa c/04 pés com as seguintes especificações: ENCOSTO - Encosto fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 13 mm de espessura média. Possui curvatura anatômica no encosto de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral. - Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 55 Kg/m³ com 60 mm de espessura média. - Revestimento do encosto em CEC, formado por costuras laterais e centrais em desenho próprio, fixado por grampos com acabamento zincado. - Contra capa do encosto injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montada por parafusos no encosto, auxiliando em futuras manutenções. - Suporte do encosto fabricado em chapa de aço estrutural ASTM A36 com 76,20 mm de largura e 6,35 mm de espessura curvada e nervurada à frio para aumentar a resistência. - A fixação da mola no encosto é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira do encosto. - A fixação do conjunto encosto e mola no assento é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira do assento. ASSENTO - Assento fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a com 14 mm de espessura média. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea. - Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 55 Kg/m³ com 60 mm de espessura média. - Revestimento do assento em CEC, formado por costuras laterais e centrais em desenho próprio, fixado por grampos com acabamento zincado. - Contra capa do assento injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montada por grampos com acabamento zincado, auxiliando em futuras manutenções. - A fixação do assento na estrutura metálica é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira. BRAÇOS - Apoia braços injetado em Poliuretano Texturizado Integral Skin, sobre alma de aço SAE 1020 tratada quimicamente. - A fixação do braço no assento é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira. ESTRUTURA - Estrutura formada por tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 25,40 mm de diâmetro e 1,20 mm de espessura de parede, curvada à frio, executado e calibrado por máquina CNC. - Travessa de reforço fabricada em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 25,40 mm de diâmetro e 1,20 mm de espessura de parede. - Travessas de fixação do assento fabricadas em chapa de aço SAE 1020 com 4,76 mm de espessura curvadas à frio. - A união das travessas na estrutura da cadeira é feita por processo de solda do tipo MIG em célula robotizada formando uma estrutura única para posterior montagem. - Assento fixo com inclinação fixa entre -2° e -7° e furos com distância entre centro de 160x200mm. - Sapatas de suporte do pé injetadas em polipropileno copolímero na cor preta. ACABAMENTO - Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície através de banho nanocerâmico por spray, executado em linha continua automática, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta. - A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), garantindo resistência a radiação e resistência química, W-eco, atendendo norma Europeia RoHS, isenta de metais pesados, nas cores disponíveis para linha, com camada média de 60 mícrons de espessura. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C. DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA: Altura Total da Cadeira: 975 mm Profundidade Total da Cadeira: 595 mm - Largura Total da Cadeira: 580 m - Extensão Vertical do Encosto: 465 mm - Largura do Encosto: 450 mm - Profundidade da Superfície do Assento: 465 mm - Largura do Assento: 485 mm Altura do Assento: 490 mm.	BLM	40	Unid.	489,00	19.560,00
19	**CADEIRA ESTOFADA:** Cadeira estofada com as seguintes especificações: - Estrutura em madeira maciça de eucalipto com acabamento em verniz; - Encosto ripado em madeira maciça de eucalipto com acabamento em verniz; - Assento estofado com espuma laminada de 30mm com revestimento em	BLM	280	Unid.	361,92	101.337,60

	corino de alta resistência. Medida: 90cm altura x 41cm largura x 37cm profundidade.					

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 144.299,60 (Cinquenta e Quarenta e Quatro Reais e Duzentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00- Departamento de Educação Cultura e Esporte 09.01- Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais do Ensino Fundamental – 5% e 25% e outros; 44.90.52 Equipamentos e materiais permanentes; Despesa – 1307; 08.00 – Departamento de Ação Social; 08.03 – Divisão de Assistência Social e promoção dos Direitos da Infância e Juventude 0824400082.025 – Manutenção do fundo municipal de Assistência Social; 44.90.52 – Equipamento e material Permanente; Despesa:1298.

Bom Sucesso do Sul, 06 de Junho de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:7D28B93B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022 – (Processo Licitatório 61/2022).
DATA DO AVISO: 31/05/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 72.150.550/0001-06.
CONTRATADA: POSSATO & POSSATO LTDA – CNPJ: 72.150.550/0001-06.
OBJETO: aquisição de Kits de Higiene Bucal, conforme Lei Municipal nº 356 de 30 de maio de 2005, a ser entregue aos alunos da rede municipal de ensino, conforme descritivo abaixo:

Item	Descrição Especificação	Qtde.	Unid.	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
1	Escova dental infantil. Com especificação: Escova dental, tipo macia, infantil, com capa protetora. Instrumento mecânico utilizado para limpeza das superfícies dentais, cabo de polipropileno, anatômico e reto, que permita correta empunhadura, com porção intermediária (pescoço). Comprimento total entre 13 a 15 cm, com no mínimo 28 tufos. As cerdas deverão ser de mono filamentos sintéticos (nylon), retas, textura macia, todas com a mesma altura, pontas arredondadas, lisas, sem rebarbas, agrupadas em tufos com 32 a 42 fios de cerdas por tufo. A escova deverá ser compacta, cabeça mono angulada, apresentando largura máxima entre 10 a 13 mm, com 03 fileiras de tufos, podendo apresentar na ponta mais dois tufos. O material que compõe a escova dental deve ser atóxico, livre de odor ou sabor desagradável e ter resistência suficiente para não sofrer fratura durante o uso. A textura dos tufos é definida pelo diâmetro das cerdas conforme norma ISSO 8627 e deve ficar no intervalo de 0,18 a 0,20 mm de diâmetro, constatado através de instrumentos ópticos de precisão ou de outro aparelho com precisão de leitura de no mínimo 0,01 mm. A marca da escova deverá vir gravada na mesma, embalada individualmente de forma higiênica que previna contaminação, acondicionada em caixa de papelão ou pacotes resistentes, sendo o prazo de validade 75% do total do prazo de validade do produto, o representante da empresa deverá trazer uma amostra do item licitado.	900	Unid.	R$ 9,50	R$ 8.550,00
2	Escova Dental Adulta Cerdas de Nylon, Macias 4 Fileiras de Tufos 34 de Cordas, cabo com 17 cm em Sacolas Plásticas.	50	Unid.	R$ 4,00	R$ 200,00
3	Fio Dental Extrafino em Poliamida Cera e Aroma com 100 metros Cada, Revestido em Saquinho Plástico.	450	Unid.	R$ 3,50	R$ 1.575,00
4	Creme dental infantil, concentração máxima de 1.100 PPM de flúor, a concentração de PPM de composto de flúor deverá estar estampada no rótulo; conter os seguintes compostos de flúor na formulação aceitos pelo ministério da saúde: monofluorsfosfato de sódio, fluoreto de sódio, fluoreto estanhoso, fluoretos aminados, acondicionado em tubo de plástico flexível com 90 (noventa) gramas, conter o prazo de validade.	570	Unid.	R$ 4,00	R$ 2.280,00
5	Creme dental infantil, concentração máxima de 500 (quinhentos) PPM de flúor, a concentração de PPM de composto de flúor deverá estar estampada no rótulo; conter os seguintes compostos de flúor na formulação aceitos pelo ministério da saúde: monofluorsfosfato de sódio, fluoreto de sódio, fluoreto estanhoso, fluoretos aminados, acondicionado em tubo de plástico flexível com 90 (noventa) gramas, conter o prazo de validade.	330	Unid.	R$ 6,50	R$ 2.145,00
6	Sacolinha Plástica 12 cm x 20 cm com Botão de Pressão para Kit Odontológico.	450	Unid.	R$ 1,70	R$ 765,00
VALOR TOTAL: 15.515,00 (quinze mil quinhentos e quinze reais).					

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão Suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº 09.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esportes;
09.01 - Divisão de Ensino; 1236100102.029 - Atividades Operacionais do Ensino Fundamental - 5% e 25% e outros;
33.90.30 - Material de Consumo; Despesa 851.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

Bom Sucesso do Sul, 06 de Junho de 2022**.**

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:38D40239

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2022

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022 – REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2022
Processo Licitatório Nº 54/2022 **– HOMOLOGADO EM: 02/06/2022.**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 06/06/2022 à 05/06/2023).

DETENTORA: JVS - MOVEIS & PLANEJADOS LTDA – ME - CNPJ: 14.555.146/0001-08.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de móveis sob medida e móveis em geral para atender aos departamentos municipais,** conforme necessidade da administração, conforme quantidade, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2022, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
5	**MESA - SALA DE REUNIÕES - CENTRO PÚBLICO DE CONVIVÊNCIA:** Conferir todas as medidas "*in-loco*" antes da fabricação dos móveis. Mesa com dimensões de 380cm de comprimento, 125cm de largura e 80cm de altura. Composta por três apoios (pés) laterais e central, tampo e viga longitudinal. O tampo e a viga serão em MDF com espessura de 5cm, em cores a definir, os pés terão espessura de 10cm, em cores a definir. **Conforme Projeto em Anexo. Mão de obra e Instalação Inclusas.**	JVS MOVEIS	1	Unid.	2.779,99	2.779,99
6	**PRATELEIRAS - SALA DE REUNIÕES - CENTRO PÚBLICO DE CONVIVÊNCIA:** Conferir todas as medidas "*in-loco*" antes da fabricação dos móveis. As prateleiras serão fabricadas em MDF com espessura de 30mm, comprimento de 250 cm, largura de 30cm e serão sustentadas por quatro mãos francesas metálicas com pintura eletrostática. Cores a definir. **Conforme Projeto em Anexo. Mão de obra e Instalação Inclusas.**	JVS MOVEIS	2	Unid.	350,00	700,00
8	**PRATELEIRAS - CONSULTÓRIO - CENTRO PÚBLICO DE CONVIVÊNCIA:** Conferir todas as medidas "*in-loco*" antes da fabricação dos móveis. As prateleiras serão fabricadas em MDF com espessura de 30mm, comprimento de 190 cm, largura de 30cm e serão sustentadas por três mãos francesas metálicas com pintura eletrostática. Cores a definir. **Conforme Projeto em Anexo. Mão de obra e Instalação Inclusas.**	JVS MOVEIS	2	Unid.	330,00	660,00
9	**BALCÃO - CONSULTÓRIO - CENTRO PÚBLICO DE CONVIVÊNCI:** Conferir todas as medidas "in-loco" antes da fabricação dos móveis. O balcão possuirá pés em aço inox com altura de 15 cm, será fabricado em MDF com espessura de 18mm, contendo: 04 gavetas, 3 portas de giro com uma prateleira central. As portas devem possuir puxadores tipo perfil metálico, fabricados em aço inox ou alumínio e com dobradiças metálicas de boa qualidade. As gavetas terão corrediças metálicas de boa qualidade do tipo telescópicas. O interior do móvel deve ser todo na cor branca o exterior em cores a serem definidas. O fundo poderá ser com chapa de 6mm, com o lado interno na cor branca. **Conforme Projeto em Anexo. Mão de obra e Instalação Inclusas.**	JVS MOVEIS	1	Unid.	1.479,00	1.479,00
17	**MESA DE REUNIÃO REDONDA**: Mesa de reunião com tampo confeccionada em fibra de madeira aglomerada de média densidade (MDF) com 25mm de espessura. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP), com E-1: norma europeia que identifica os painéis com baixa emissão de formaldeído, preservando a saúde de quem manuseia os painéis. O tampo é encabeçamento em todos os topos com fita borda PVC 2 mm. Pés com painéis em MDF 25mm. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP). Revestido com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces. Sistema de fixação e montagem é feita através de bucha e parafuso com rosca milimétrica, facilitando a montagem e desmontagem da mesma sem danificar o produto. Conjunto de bucha e sapata niveladora em polipropileno injetado a haste metálica com regulagem através de rosca 5/16. Medidas: 120cm diâmetro x 75cm altura.	JVS MOVEIS	8	Unid.	588,99	4.711,92
18	**MESA RETANGULAR:** Mesa retangular com as seguintes especificações: - Estrutura em madeira maciça de eucalipto com acabamento em verniz; - Tampo em MDF 15mm com bordas em MDF de 30mm com acabamento em selador / verniz PU. Medida: 120cm comprimento x 80cm largura.	JVS MOVEIS	60	Unid.	729,99	43.799,40

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 54.130,31 (Cinquenta e Quatro Mil e Centos e Trinta Reais e Trinta e Um Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00- Departamento de Educação Cultura e Esporte 09.01- Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais do Ensino Fundamental – 5% e 25% e outros; 44.90.52 Equipamentos e materiais permanentes; Despesa – 1307; 08.00 – Departamento de Ação Social; 08.03 – Divisão de Assistência Social e promoção dos Direitos da Infância e Juventude 0824400082.025 – Manutenção do fundo municipal de Assistência Social; 44.90.52 – Equipamento e material Permanente; Despesa:1298.

Bom Sucesso do Sul, 06 de Junho de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:91E06345

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 077/2022 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 052/2022

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 08.533.577/0001-70**, sediada na Rua Carlos Emilio Alexandre Schwartz, 75, Bairro Itinga, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.233-680, neste ato representada pela **Sr Jean Carlos Venturino Ferreira,** portador do **CI/RG Nº. 6.428.477-0 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 017.059.089-50** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do

Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 052/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para a aquisição de móveis e eletrodomésticos para a Sala de Fisioterapia do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I do edital., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA – DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 2.050,00 (Dois mil e cinquenta reais)**

Item	Descrição	Unid./ Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	GELADEIRA REFRIGERADOR 240 L, 1 PORTA CLASSE A, ALTURA: 141.6 CM, LARGURA: 55 CM, PROFUNDIDADE: 61.3 CM, PESO: 39.5 KG, PRATELEIRA PORTA – LATAS REVERSÍVEL PARA 5 UNIDADES, GAVETA EXTRAFRIA, DEGELO PRÁTICO, GAVETÃO TRANSPARENTE PARA FRUTAS E LEGUMES, PORTA-OVOS REMOVÍVEL PARA 12 UNIDADES, PRATELEIRA FUNDA NA PORTA DO REFRIGERADOR, ILUMINAÇÃO INTERNA, PÉS NIVELADORES DIANTEIROS E RODÍZIOS TRASEIROS, PRATELEIRAS DA PORTA DO REFRIGERADOR.	UN CONSUL	01	R$ 2.050,00	R$ 2.050,00

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até **02/06/2023** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Braganey - Pr 03 de Junho de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:5DE1150A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 075/2022 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 051/2022

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa **CAYO C. B. FOGASSA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 17.544.951/0001-24**, sediada na Av. Bossolan, 986, Centro, na cidade de Braganey, Estado do Paraná, CEP: 85.430-000, neste ato representada pela **Sr Cayo Cezar Bassani Fogassa,** portador do **CI/RG Nº. 9.054.684-8 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 058.383.849-99** doravante denominada CONTRATADA.

"As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 051/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **Registro de preços visando à aquisição de Alimentos Panificados, destinados as diversas Secretarias Municipais de acordo com as especificações técnicas do anexo I., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA – DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 59.659,55 (Cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**

Item	Descrição	Unid./ Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	PRESUNTO	KG CAYO	60	R$44,30	R$2.658,00
2	BEIJO CRIOULO	CT CAYO	70	R$37,90	R$2.653,00
3	SALGADO BOLINHA DE QUEIJO	CT CAYO	60	R$82,94	R$4.976,40
8	COXINHA DE FRANGO (PEQUENA)	CT CAYO	80	R$83,60	R$6.688,00
11	PÃO TIPO BISNAGUINHA	UN CAYO	1.000	R$1,80	R$1.800,00
12	MINI SANDUICHE NATURAL	UN CAYO	1.500	R$3,90	R$5.850,00
14	PÃO DE LEITE	UN CAYO	1.000	R$1,85	R$1.850,00
15	PÃO FRANCÊS	KG CAYO	150	R$19,30	R$2.895,00
16	CACHORRO QUENTE LANCHE: PÃO MACIO À BASE DE FERMENTO SECO, MASSA DOCE, ÁGUA; RECHEIO: CATCHUP TRADICIONAL, MOSTARDA, MAIONESE, SALSICHA HOT DOG, MILHO VERDE, MOLHO DE TOMATE, TOMATE, BATATA PALHA, TEMPERO CONDIMENTADO	UN CAYO	300	R$18,30	R$5.490,00
19	QUEIJO MUSSARELA	KG CAYO	60	R$60,27	R$3.616,20
20	QUIBE (TAMANHO PEQUENO)	CT CAYO	65	R$89,93	R$5.845,45
21	RISOLE DE FRANGO (TAMANHO PEQUENO)	CT CAYO	50	R$83,30	R$4.165,00
22	RISOLE DE CARNE BOVINA (TAMANHO PEQUENO)	CT CAYO	50	R$83,65	R$4.182,50
32	LANCHE X SALADA: PÃO MACIO À BASE DE FERMENTO SECO, MASSA DOCE, ÁGUA; RECHEIO: MAIONESE, ALFACE, TOMATE, PRESUNTO, QUEIJO MUSSARELA, HAMBÚRGUER	UN CAYO	300	R$23,30	R$6.990,00

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **02/06/2023** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Braganey - Pr 03 de Junho de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:0E5AC831

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2022 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 051/2022

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **MARIA SONIA JACOBUSSI DANIELSKI 90088565904**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 31.424.501/0001-29**, sediada na Rua Francisco de Paula, 819, Centro, na cidade de Braganey, Estado do Paraná, CEP: 85.430-000, neste ato representada pela **Sr Maria Sonia Jacobussi Danielski,** portador do **CI/RG Nº. 6.304.386-9 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 900.885.659-04** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 051/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **Registro de preços visando à aquisição de Alimentos Panificados, destinados as diversas Secretarias Municipais de acordo com as especificações técnicas do anexo I., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA – DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 51.563,75 (Cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos)**

Item	Descrição	Unid./ Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
4	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE	KG MARIA SONIA	65	R$ 45,65	R$ 2.967,25
5	BOLO DE FUBÁ COM COBERTURA	KG MARIA SONIA	65	R$ 45,65	R$2.967,25
6	BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA	KG MARIA SONIA	90	R$ 47,95	R$ 4.315,50
7	CIGARRETE (TAMANHO PEQUENO)	CT MARIA SONIA	55	R$ 82,65	R$ 4.545,75
9	CUECA VIRADA	KG MARIA SONIA	45	R$ 42,30	R$ 1.903,50
10	ENROLADINHO DE SALSICHA	CT MARIA SONIA	45	R$ 82,65	R$3.719,25
13	NOZINHO	KG MARIA SONIA	45	R$ 42,30	R$ 1.903,50
17	PASTEL DE CARNE BOVINA (TAMANHO PEQUENO)	CT MARIA SONIA	55	R$ 92,30	R$ 5.076,50
18	PASTEL DE PIZZA (TAMANHO PEQUENO)	CT MARIA SONIA	30	R$ 90,30	R$2.709,00
23	RISOLE DE PIZZA (TAMANHO PEQUENO)	CT MARIA SONIA	30	R$ 82,65	R$ 2.479,50
24	TORTA SALGADA DE FRANGO	KG MARIA SONIA	90	R$ 36,65	R$ 3.298,50
25	TORTA SALGADA DE CARNE MOÍDA	KG MARIA SONIA	40	R$ 36,65	R$ 1.466,00
26	TORTA SALGADA DE LEGUMES	KG MARIA SONIA	20	R$ 36,65	R$ 733,00
27	BOLACHA DE COCO	KG MARIA SONIA	20	R$ 45,30	R$ 906,00
28	BOLACHA DE NATA	KG MARIA SONIA	20	R$ 50,65	R$ 1.013,00
29	ESFIRRA DE CARNE BOVINA (TAMANHO PEQUENO)	CT MARIA SONIA	25	R$ 125,30	R$ 3.132,50
30	ESFIRRA DE FRANGO (TAMANHO PEQUENO)	CT MARIA SONIA	35	R$ 125,65	R$ 4.397,75
31	CUCA, SABORES VARIADOS	UN MARIA SONIA	50	R$ 20,30	R$ 1.015,00
33	PÃO DE QUEIJO KG.	KG MARIA SONIA	50	R$ 60,30	R$ 3.015,00

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **02/06/2023** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Braganey - Pr 03 de Junho de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:F88CCBE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2022

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **CULESTINO KIARA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.727.871; inscrito no CPF: Nº 413.581.479-49.
Contratada: empresa **5 S TUR LTDA -ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 04.501.910/0001-09, endereço Rua: Dalvo Jose Voltolini, Nº 4000 AND 1 - CEP: 85.415-000 - Bairro: Distrito Industrial, Cidade Cafelândia/PR E-MAIL cspa.agendamento@gmail.com, Telefone: 32412989 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) Claudio Gilmar Spanhol, portador da cédula de identidade RG Nº 5434894-0, devidamente inscrito no CPF N° 782.789.889-00, firmam o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Objeto: Fica alterado o valor do item que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO
01	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS De 01 km a 150 km, VEÍCULO DE ATÉ 20 ANOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES, COM DISPONIBILIDADE DE MOTORISTAS, CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, BANHEIRO, BAGAGEIROS AMPLOS, SOM AMBIENTE, SISTEMA DE MICROFONE, TV, DVD.	R$ 10,50	R$ 11,09
02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS De 151 km a 400 km, VEÍCULO DE ATÉ 20 ANOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES, COM DISPONIBILIDADE DE MOTORISTAS, CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, BANHEIRO, BAGAGEIROS AMPLOS, SOM AMBIENTE, SISTEMA DE MICROFONE, TV, DVD.	R$ 7,00	R$ 7,77
03	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS De 401 km a 800 km, VEÍCULO DE ATÉ 20 ANOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES, COM DISPONIBILIDADE DE MOTORISTAS, CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, BANHEIRO, BAGAGEIROS AMPLOS, SOM AMBIENTE, SISTEMA DE MICROFONE, TV, DVD.	R$ 5,70	R$ 6,33
04	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS ACIMA DE 800 km, VEÍCULO DE ATÉ 20 ANOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES, COM DISPONIBILIDADE DE MOTORISTAS, CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, BANHEIRO, BAGAGEIROS AMPLOS, SOM AMBIENTE, SISTEMA DE MICROFONE, TV, DVD.	R$ 5,30	R$ 5,88
05	SOCORRO DA FROTA MUNICIPAL NO INTERIOR DO MUNICÍPIO, VEÍCULO COM ATÉ 20 ANOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES.	R$ 19,00	R$ 21,10
06	SOCORRO DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO, EM VIAS PAVIMENTADAS VEICULO COM ATE 15 ANOS, CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES.	R$ 4,70	R$ 5,22

Assinaturas: Culestino Kiara e Claudio Gilmar Spanhol.
Data da Assinatura: 06/06/2022.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:98680A58

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE DISPENSA N° 036/2022

TERMO DE DISPENSA N° 036/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 104/2022

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c Decreto n° 9.412 de Junho de 2018 e art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de antivírus prezando pela segurança e integridade do patrimônio público a ser utilizado pela administração pública do município de Cafelândia-PR, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LICENÇA PARA USO DE SOFTWAREANTIVÍRUS BITDEFENDER – GRAVITYZONE BS CORPORATIVOS PARA 300 LICENÇAS.	UND	300	R$ 52,79	R$ 15.837,00
TOTAL					R$ 15.837,00

Conforme Termo de dispensa e ofício requisitório, orçamento e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa BIG COMPANY COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA - EIRELI**,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº** 11.407.946/0001-93**,** pois apresentou melhor proposta, no valor total de R$ 15.837,00 (Quinze Mil e Oitocentos e Trinta e Sete Reais). As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
04.001	04.122.00032-008	339039	0	0860- Administração Geral
04.001	04.122.00032-008	339040	0	0860- Administração Geral

Cafelândia/PR, 06 de Junho de 2022.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C6FB0D13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2022 PREGÃO Nº 029/2022

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 053/2022
Pregão nº 029/2022

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 073/2021, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de Materiais Odontológicos para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, e assim, atender a demanda do município.

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 00.802.002/0001-02

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
21	Avental Plumbífero Odontológico Adulto - para proteção individual contra raios-X. Equivalência em chumbo de 0,25mmPb ou 0,50mmPb, com fecho em velcro na nuca. Utilização: Para pacientes expostos. Embalados individualmente, trazendo externamente os dados de identificação e procedência. COTA 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA).	N.MARTINS	3,00	R$ 433,42	R$ 1.300,26
96	Filme radiológico periapical medindo 3x4 centímetros, com uma camada de proteção e outra de suporte, que ofereça imagem de boa qualidade. Revestimento externo impermeável, com cantos arredondados formando um conjunto flexível. Embalado em caixas, com 150 películas, resistentes ao transporte, que mantenham a integridade do produto durante o armazenamento. Com sensibilidade para trabalho de tempo de exposição entre 5 à 12 segundos, para processo de revelação manual, com tempo de revelação de aproximadamente 10 minutos e secagem ao ambiente da clínica. A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA).	SCIENTIFIC	15,00	R$ 179,46	R$ 2.691,90

Valor Total: R$ 3.992,16 (Três mil novecentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos).

FORNECEDOR: BIO LOGICA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 06.175.908/0001-12

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
29	Broca diamantada nº. 1013 - FG – broca diamantada em aço inoxidável, p broca diamantada nº. 1013 - FG – broca diamantada em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm. conforme ISO 1797-1. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	3R MICRODONT	50,00	R$ 1,95	R$ 97,50
31	Broca diamantada nº. 1015 - FG – broca diamantada em aço inoxidável, p broca diamantada nº. 1015 - FG – broca diamantada em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm. conforme ISO 1797-1. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	3R MICRODONT	50,00	R$ 1,98	R$ 99,00
38	Broca diamantada nº. 3168 F FG - broca diamantada em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm. conforme ISO 1797-1. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	3R MICRODONT	50,00	R$ 1,94	R$ 97,00
104	Flúor Gel para aplicação tópica (Consistente), acidulado com até 1,5% Flúor Gel para aplicação tópica (Consistente), acidulado com até 1,5% de Ion Flúor, Ph em torno de 3,5 com 200 ml e aromatizado, tempo de aplicação de 1minuto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	MAQUIRA	6,00	R$ 4,00	R$ 24,00

Valor Total: R$ 317,50 (trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ/CPF: 06.194.440/0001-03

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Agulha gengival para anestesia odontológica 30G curta, descartável, esterilizada a óxido de etileno, confeccionada em aço inoxidável, com cânula de tamanho não inferior a 1 polegada ou 25mm, com bisel trifacetado e siliconizada, afiado e sem rebarbas, com sistema de encaixe universal, deve possuir marcação da posição do bisel. Acondicionadas em caixas com 100 unidades trazendo dados de identificação do material, número de lote, método e data de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde, conforme norma internacional ISO 7885, e com prazo de validade superior a 4 anos. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA).	DENCOJET	45,00	R$ 30,85	R$ 1.388,25
15	Anestésico local odontológico a base de cloridrato de articaína e cloridrato de fepinefrina, 4% 1:1000.000, Veículo aquoso isotônico q.s.p. 1 ml tubete contendo 1,8 ml cx 50 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA).	DFL	9,00	R$ 148,35	R$ 1.335,15
16	Anestésico local odontológico a base de cloridrato de articaína e cloridrato de fepinefrina, 4% 1:1000.000, Veículo aquoso isotônico q.s.p. 1 ml tubete contendo 1,8 ml cx 50 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado. (COTA 25% - ME/EPP).	DFL	3,00	R$ 149,25	R$ 447,75
40	Broca Endo Z FG. Broca para uso odontológico - para alta rotação, carb Broca Endo Z FG. Broca para uso odontológico - para alta rotação, carboneto de tungstênio, tronco-cônica longa, com extremidade inativa, conforme as normas ISO existentes para os instrumentos rotativos odontológicos, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalada individualmente esterilizada, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação.	MICRODONT	20,00	R$ 6,00	R$ 120,00
145	Fórceps nº 69 aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA).	GOLGRAN	23,00	R$ 12,00	R$ 276,00
152	Hidróxido de cálcio P.A. – pó puro, com boa dissolução em água. Frasco com 10 g. No frasco deverá conter o número do lote, data de fabricação e data de validade. A data de validade deverá ser de no mínimo 2 anos a partir da data de entrega no almoxarifado.	MAQUIRA	8,00	R$ 4,03	R$ 32,24
154	Ionômero de vidro para restaurações frasco de pó c/ 10 g (composição: flúor silicato de sódio, cálcio, alumínio, sulfato de bário, ácido poliacrílico, pigmentos, ácido tartárico, água destilada), trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA).	FGM	45,00	R$ 13,95	R$ 627,75
155	Ionômero de vidro para restaurações frasco de pó c/ 10 g (composição: flúor silicato de sódio, cálcio, alumínio, sulfato de bário, ácido poliacrílico, pigmentos, ácido tartárico, água destilada), trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado. (COTA 25% - ME/EPP).	FGM	15,00	R$ 14,13	R$ 211,95
156	Ionômero de vidro para restaurações líquido de 08 ml (composição: flúor silicato de sódio, cálcio, alumínio, sulfato de bário, ácido poliacrílico, pigmentos, ácido tartárico, água destilada), trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA).	FGM	45,00	R$ 10,17	R$ 457,65
157	Ionômero de vidro para restaurações líquido de 08 ml (composição: flúor silicato de sódio, cálcio, alumínio, sulfato de bário, ácido poliacrílico, pigmentos, ácido tartárico, água destilada), trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado. (COTA 25% - ME/EPP).	FGM	15,00	R$ 10,10	R$ 151,50
194	Porta Amálgama de plástico em 2 cores	MAQUIRA	10,00	R$ 12,66	R$ 126,60

Valor Total: R$ 5.174,84 (cinco mil cento e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

FORNECEDOR: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 08.836.350/0001-02

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
22	Avental Plumbífero Odontológico Adulto - para proteção individual contra raios-X. Equivalência em chumbo de 0,25mmPb ou 0,50mmPb, com fecho em velcro na nuca. Utilização: Para pacientes expostos. Embalados individualmente, trazendo externamente os dados de identificação e procedência. (COTA 25% - ME/EPP).	UNEMOL	1,00	R$ 360,67	R$ 360,67
49	Compressa Gaze Hidrófila - elaboradas com tecidos de puro algodão, altamente absorvente, macio, e isento de impurezas, as dobras laterais são para dentro evitando o desfiamento. Produto não estéril. Pacote com 500 unidades (7,5x 7,5 - 8 dobras), trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA).	ERIMAX	300,00	R$ 14,55	R$ 4.365,00
50	Compressa Gaze Hidrófila - elaboradas com tecidos de puro algodão, altamente absorvente, macio, e isento de impurezas, as dobras laterais são para dentro evitando o desfiamento. Produto não estéril. Pacote com 500 unidades (7,5x 7,5 - 8 dobras), trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado. (COTA 25% - ME/EPP).	ERIMAX	100,00	R$ 14,55	R$ 1.455,00
75	Detergente enzimático com 3 enzimas – auxilio na limpeza de produtos cirúrgicos em geral, endoscópios e instrumentos microtubulares. Suas 3 enzimas (Amilase, Lipase e Protease) garantem a remoção completa de impurezas dos instrumentais, além da formulação ser adequada tanto para uso manual quanto para uso em máquinas automáticas. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS (PRODUTO DE RISCO I). Frasco com 1 litro, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado. (COTA 25% - ME/EPP).	PROLINK	10,00	R$ 17,95	R$ 179,50
102	Fita Adesiva para Autoclave - fita adesiva para indicação de esterilização Fita Adesiva para Autoclave - fita adesiva para indicação de esterilização, comprimento do rolo: 55 metros, largura: 19 mm. Rolo embalado individualmente, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	CEIX	50,00	R$ 5,45	R$ 272,50
153	Hipoclorito de sódio 1% (solução Milton) 1 litro - altamente bactericida, indicado para a instrumentação e irrigação de canais radiculares, atuando como desinfetante. Tem ação física de circulação do líquido pelo interior do canal radicular. Possui ainda ação química de solvência de tecidos, de poder antisséptico e de característica físico-química de baixa tensão superficial. trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	PROLINK	4,00	R$ 9,95	R$ 39,80
161	Luvas de Procedimentos M - luvas de procedimentos tamanho M, ambidestra, anatômicas, descartável, produzidas 100% com látex natural e de acordo com os mais rigorosos padrões internacionais de controle de qualidade, levemente pulverizada com pó bio-absorvível e não estéril. Caixa com 100 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA).	INOVEN	37,00	R$ 15,90	R$ 588,30
162	Luvas de Procedimentos M - luvas de procedimentos tamanho M, ambidestra, anatômicas, descartável, produzidas 100% com látex natural e de acordo com os mais rigorosos padrões internacionais de controle de qualidade, levemente pulverizada com pó bio-absorvível e não estéril. Caixa com 100 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado. (COTA 25% - ME/EPP).	INOVEN	13,00	R$ 16,00	R$ 208,00
163	Luvas de Procedimentos P - luvas de procedimentos tamanho P, ambidestra, anatômicas, descartável, produzidas 100% com látex natural e de acordo com os mais rigorosos padrões internacionais de controle de qualidade, levemente pulverizada com pó bio-absorvível e não estéril. Caixa com 100 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA).	INOVEN	225,00	R$ 15,90	R$ 3.577,50
164	Luvas de Procedimentos P - luvas de procedimentos tamanho P, ambidestra, anatômicas, descartável, produzidas 100% com látex natural e de acordo com os mais rigorosos padrões internacionais de controle de qualidade, levemente pulverizada com pó bio-absorvível e não estéril. Caixa com 100 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado. (COTA 25% - ME/EPP).	INOVEN	75,00	R$ 16,00	R$ 1.200,00
165	Luvas de Procedimentos PP - luvas de procedimentos tamanho PP, ambidestra, anatômicas, descartável, produzidas 100% com látex natural e de acordo com os mais rigorosos padrões internacionais de controle de qualidade, levemente pulverizada com pó bio-absorvível e não estéril. Caixa com 100 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA).	INOVEN	150,00	R$ 15,90	R$ 2.385,00
166	Luvas de Procedimentos PP - luvas de procedimentos tamanho PP, ambidestra, anatômicas, descartável, produzidas 100% com látex natural e de acordo com os mais rigorosos padrões internacionais de controle de qualidade, levemente pulverizada com pó bio-absorvível e não estéril. Caixa com 100 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado. (COTA 25% - ME/EPP).	INOVEN	50,00	R$ 16,00	R$ 800,00
172	Negastocópio Clínico - Especificações Técnicas: Dimensões Externas: 600 x 400 x 130mm. Dimensões do Visor: 375 x 475mm. Peso líquido: 2500 g. Voltagem: bivolt, 110v/220v. Possui chave seletora de voltagem. (Bivolt - 110v/220v). Possui duas lâmpadas fluorescentes de 15 watts proporcionando luz branca e homogênea em toda a superfície do visor. O reator é eletrônico, proporcionando maior durabilidade, economia de energia e acendimento instantâneo das lâmpadas, além de não gerar ruídos nem aquecimento. Possui suporte para fixação de radiografias. O visor é de acrílico leitoso e translúcido, com a sua superfície totalmente plana para facilitar a traçagem com régua. Resistência ao impacto; ácidos; detergentes; alcalinos; atóxica e boa rigidez. Que não exista risco de oxidação. Que não exista risco de choque elétrico para o usuário, pois o próprio material tem que funcionar como um isolante. Com garantia mínima de 1(um) ano e registro no Ministério da Saúde. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA).	ARTMED	2,00	R$ 953,33	R$ 1.906,66
173	Negastocópio Clínico - Especificações Técnicas: Dimensões Externas: 600 x 400 x 130mm. Dimensões do Visor: 375 x 475mm. Peso líquido: 2500 g. Voltagem: bivolt, 110v/220v. Possui chave seletora de voltagem. (Bivolt - 110v/220v). Possui duas lâmpadas fluorescentes de 15 watts proporcionando luz branca e homogênea em toda a superfície do visor. O reator é eletrônico, proporcionando maior durabilidade, economia de energia e acendimento instantâneo das lâmpadas, além de não gerar ruídos nem aquecimento. Possui suporte para fixação de radiografias. O visor é de acrílico leitoso e translúcido, com a sua superfície totalmente plana para facilitar a traçagem com régua. Resistência ao impacto; ácidos; detergentes; alcalinos; atóxica e boa rigidez. Que não exista risco de oxidação. Que não exista risco de choque elétrico para o usuário, pois o próprio material tem que funcionar como um isolante. Com garantia mínima de 1(um) ano e registro no Ministério da Saúde (COTA 25% - ME/EPP).	ARTMED	1,00	R$ 953,33	R$ 953,33
174	Óculos de proteção, armação com hastes de estágios reguláveis, lente i Óculos de proteção, armação com hastes de estágios reguláveis, lente incolor, proteção contra impactos de partículas volantes, multidirecionais e raios ultravioleta, com proteção lateral, anti-risco, anti-embaçante, com resistência antiimpacto e C.A. A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	ROTONY	4,00	R$ 4,25	R$ 17,00
178	Papel grau cirúrgico descartável, tam. 12cm x 100m composto de filme "FLEX" azul 4 camadas, laminado em poliéster e polipropileno PET/PP 57 gr/m2, e papel grau cirúrgico 60gr/m2, impresso com dois indicadores químicos de 1cm2 para monitoração nos processos de óxido de etileno e vapor. Bordas laterais triplamente seladas, bem como indicação do sentido correto de abertura. Informações técnicas de acordo com a legislação da norma 14990-9, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA).	POLLITEX	37,00	R$ 41,95	R$ 1.552,15
179	Papel grau cirúrgico descartável, tam. 12cm x 100m composto de filme "FLEX" azul 4 camadas, laminado em poliéster e polipropileno PET/PP 57 gr/m2, e papel grau cirúrgico 60gr/m2, impresso com dois indicadores químicos de 1cm2 para monitoração nos processos de óxido de etileno e vapor. Bordas laterais triplamente seladas, bem como indicação do sentido correto de abertura. Informações técnicas de acordo com a legislação da norma 14990-9, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado. (COTA 25% - ME/EPP).	POLLITEX	13,00	R$ 41,95	R$ 545,35
180	Papel grau cirúrgico descartável, tamanho 08cm x 100m composto de filme "FLEX" azul 4 camadas, laminado em poliéster e polipropileno PET/PP 57 gr/m2, e papel grau cirúrgico 60gr/m2, impresso com dois indicadores químicos de 1cm2 para monitoração nos processos de óxido de etileno e vapor. Bordas laterais triplamente seladas, bem como indicação do sentido correto de abertura. Informações técnicas de acordo com a legislação da norma 14990-9, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA).	POLLITEX	37,00	R$ 35,70	R$ 1.320,90
181	Papel grau cirúrgico descartável, tamanho 08cm x 100m composto de filme "FLEX" azul 4 camadas, laminado em poliéster e polipropileno PET/PP 57 gr/m2, e papel grau cirúrgico 60gr/m2, impresso com dois indicadores químicos de 1cm2 para monitoração nos processos de óxido de etileno e vapor. Bordas laterais triplamente seladas, bem como indicação do sentido correto de abertura. Informações técnicas de acordo com a legislação da norma 14990-9, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado. (COTA 25% - ME/EPP).	POLLITEX	13,00	R$ 35,70	R$ 464,10
182	Papel grau cirúrgico descartável, tamanho 15cm x 100m composto de filme "FLEX" azul 4 camadas, laminado em poliéster e polipropileno PET/PP 57 gr/m2, e papel grau cirúrgico 60gr/m2, impresso com dois indicadores químicos de 1cm2 para monitoração nos processos de óxido de etileno e vapor. Bordas laterais triplamente seladas, bem como indicação do sentido correto de abertura. Informações técnicas de acordo com a legislação da norma 14990-9, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA).	POLLITEX	37,00	R$ 64,95	R$ 2.403,15
183	Papel grau cirúrgico descartável, tamanho 15cm x 100m composto de filme "FLEX" azul 4 camadas, laminado em poliéster e polipropileno PET/PP 57 gr/m2, e papel grau cirúrgico 60gr/m2, impresso com dois indicadores químicos de 1cm2 para monitoração nos processos de óxido de etileno e vapor. Bordas laterais triplamente seladas, bem como indicação do sentido correto de abertura. Informações técnicas de acordo com a legislação da norma 14990-9, trazendo externamente os dados de identificação,	POLLITEX	13,00	R$ 64,95	R$ 844,35

	procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado. (COTA 25% - ME/EPP).				

Valor Total: R$ 25.438,26 (vinte e cinco mil quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos).

FORNECEDOR: DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA
CNPJ/CPF: 16.366.888/0001-10

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
167	Máscara retangular tripla c/elástico filtro 98% retenção bacteriológica caixa com 50 unidades. Camada externa: 14g/m² polipropileno trançado sem costura. Camada interna: 25g/m² polipropileno expandido sem costura. Camada facial: 30g/m² polipropileno termoligado sem costura, com C.A, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA).	OPEN	75,00	R$ 5,85	R$ 438,75
168	Máscara retangular tripla c/elástico filtro 98% retenção bacteriológica caixa com 50 unidades. Camada externa: 14g/m² polipropileno trançado sem costura. Camada interna: 25g/m² polipropileno expandido sem costura. Camada facial: 30g/m² polipropileno termoligado sem costura, com C.A, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado. (COTA 25% - ME/EPP).	OPEN	25,00	R$ 5,85	R$ 146,25
171	Micro aplicador odontológico descartável, tamanho fino (1.5 mm) embala Micro aplicador odontológico descartável, tamanho fino (1.5 mm) embalagens contendo 100 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado	FGM	70,00	R$ 8,31	R$ 581,70

Valor Total: R$ 1.686,70 (um mil seiscentos e oitenta e seis reais e setenta centavos).

FORNECEDOR: CIRURGICA ONIX EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 20.419.709/0001-33

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
232	Sugador descartável com ponta plástica para aspiração de saliva, flexível, descartável, bico fino fixo com ranhuras, fabricados em PVC cristalino atóxico, extra longo, ponta arredondada sem aresta agudas. A ponta plástica deverá ser suficiente flexível para adaptar-se a boca do paciente, mas ao mesmo tempo rígida, de maneira que não impeça a aspiração adequada do fluxo salivar. Apresentação: Embalagem com no mínimo 40 e máximo de 50 unidades. Na embalagem deverá conter o nº. do lote, data de fabricação e data de validade. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA).	SS PLUS	300,00	R$ 7,40	R$ 2.220,00
233	Sugador descartável com ponta plástica para aspiração de saliva, flexível, descartável, bico fino fixo com ranhuras, fabricados em PVC cristalino atóxico, extra longo, ponta arredondada sem aresta agudas. A ponta plástica deverá ser suficiente flexível para adaptar-se a boca do paciente, mas ao mesmo tempo rígida, de maneira que não impeça a aspiração adequada do fluxo salivar. Apresentação: Embalagem com no mínimo 40 e máximo de 50 unidades. Na embalagem deverá conter o nº. do lote, data de fabricação e data de validade. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado. (COTA 25% - ME/EPP).	SS PLUS	100,00	R$ 7,40	R$ 740,00

Valor Total: R$ 2.960,00 (dois mil e novecentos e sessenta reais).

FORNECEDOR: RAPHAEL GONCALVES NICESIO
CNPJ/CPF: 22.654.814/0001-82

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
192	Porta agulha Mayo Hagar 14 cm - Porta agulha Mayo Hagar 14 cm, em aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde.	GOLGRAN	10,00	R$ 26,15	R$ 261,50

Valor Total: R$ 261,50 (duzentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 23.121.920/0001-63

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
74	Detergente enzimático com 3 enzimas – auxilio na limpeza de produtos cirúrgicos em geral, endoscópios e instrumentos microtubulares. Suas 3 enzimas (Amilase, Lípase e Protease) garantem a remoção completa de impurezas dos instrumentais, além da formulação ser adequada tanto para uso manual quanto para uso em máquinas automáticas. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS (PRODUTO DE RISCO I). Frasco com 1 litro, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA).	PROLINK	30,00	R$ 18,04	R$ 541,20
100	Fio para sutura seda 3.0, Multifilamento trançado não absorvível de origem natural proveniente do casulo do bicho da Seda com a reatividade tisular moderada 3.0 com no mínimo 45 cm de comprimento, de no mínimo 45 cm de comprimento, fio trançado, não absorvível e estéril, com agulha 1,7 triangular cortante, atraumática. Acondicionado em embalagem individual que permita assegurar a esterilidade do produto. Caixa contendo 24 unidades. A embalagem do produto deverá indicar o nome do produto, comprimento do fio, lote, data de fabricação e validade, o número do registro no Ministério de Saúde, ISSO 13485 E CE 46002 endereço do fabricante, quantidade de embalagens individuais e nome do farmacêutico responsável. A data de validade deverá ser de no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA).	TECHNEW	37,00	R$ 39,60	R$ 1.465,20
101	Fio para sutura seda 3.0, Multifilamento trançado não absorvível de origem natural proveniente do casulo do bicho da Seda com a reatividade tisular moderada 3.0 com no mínimo 45 cm de comprimento, de no mínimo 45 cm de comprimento, fio trançado, não absorvível e estéril, com agulha 1,7 triangular cortante, atraumática. Acondicionado em embalagem individual que permita assegurar a esterilidade do produto. Caixa contendo 24 unidades. A embalagem do produto deverá indicar o nome do produto, comprimento do fio, lote, data de fabricação e validade, o número do registro no Ministério de Saúde, ISSO 13485 E CE 46002 endereço do fabricante, quantidade de embalagens individuais e nome do farmacêutico responsável. A data de validade deverá ser de no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado. (COTA 25% - ME/EPP).	TECHNEW	13,00	R$ 39,60	R$ 514,80

Valor Total: R$ 2.521,20 (dois mil quinhentos e vinte e um reais e vinte centavos).

FORNECEDOR: MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 25.341.162/0001-14

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Agente Cariostático Fluoreto Diamino Prata 30% frasco com 5 ml, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	IODONTOSUL	8,00	R$ 21,40	R$ 171,20
5	Alavanca adulto 1L em aço inoxidável autoclavável com cabo sextavado que seguem a norma NBR ISO 7153-1. Esta norma brasileira foi baseada nas normas internacionais (DIN e ISO); com Registro no Ministério da Saúde.	IMPLA	16,00	R$ 24,79	R$ 396,64
6	Alavanca adulto 1R em aço inoxidável autoclavável com cabo sextavado que seguem a norma NBR ISO 7153-1. Esta norma brasileira foi baseada nas normas internacionais (DIN e ISO); com Registro no Ministério da Saúde	IMPLA	16,00	R$ 24,92	R$ 398,72
7	Alavanca adulto Apical 02 retas em aço inoxidável autoclavável com cabo sextavado que seguem a norma NBR ISO 7153-1. Esta norma brasileira foi baseada nas normas internacionais (DIN e ISO); com Registro no Ministério da Saúde. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA).	IMPLA	12,00	R$ 28,88	R$ 346,56
8	Alavanca adulto Apical 02 retas em aço inoxidável autoclavável com cabo sextavado que seguem a norma NBR ISO 7153-1. Esta norma brasileira foi baseada nas normas	IMPLA	4,00	R$	R$

	internacionais (DIN e ISO); com Registro no Ministério da Saúde. (COTA 25% - ME/EPP).			28,88	115,52
9	Alavanca apical 301 referência 10133 em aço inoxidável autoclavável com cabo sextavado. Esta norma brasileira foi baseada nas normas internacionais (DIN e ISO); com Registro no Ministério da Saúde. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA).	IMPLA	12,00	R$ 24,90	R$ 298,80
10	Alavanca apical 301 referência 10133 em aço inoxidável autoclavável com cabo sextavado. Esta norma brasileira foi baseada nas normas internacionais (DIN e ISO); com Registro no Ministério da Saúde. (COTA 25% - ME/EPP).	IMPLA	4,00	R$ 24,91	R$ 99,64
13	Amalgamador capsular: Indicado para formação de amálgama e ionômeros de vidro através de cápsulas pré-dosificadas para o uso em restaurações dentárias. Haste batedora com 4600 oscilações por minuto, grande amplitude e movimentos helicoidais: oferece a homogeneização ideal; Garfo universal: permite a fixação de todos os modelos de cápsulas de amálgama, inclusive cápsulas com êmbolos (ionômeros de vidro); Sistema de amortecedores: anulam as vibrações transmitidas pela frequência da haste, tornando o equipamento estável e extremamente silencioso; Dispositivo de segurança com micro-chave: interrompe o funcionamento do equipamento caso a tampa seja aberta acidentalmente; Tampa protetora em acrílico de alto impacto transparente; Temporizador: eletrônico, micro-processado com escala de 0 à 60 segundos; Programação de tempo com memória automática ao final de cada operação: garante a repetição do tempo solicitado; Painel digital com teclados tipo membrana; Voltagem Bivolt 110 a 220 VCA Frequência 50/60 Hz. Com garantia mínima de 1(um) ano a contar da data de entrega do produto e registro no Ministério da Saúde. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA).	IMPLA	3,00	R$ 674,87	R$ 2.024,61
14	Amalgamador capsular: Indicado para formação de amálgama e ionômeros de vidro através de cápsulas pré-dosificadas para o uso em restaurações dentárias. Haste batedora com 4600 oscilações por minuto, grande amplitude e movimentos helicoidais: oferece a homogeneização ideal; Garfo universal: permite a fixação de todos os modelos de cápsulas de amálgama, inclusive cápsulas com êmbolos (ionômeros de vidro); Sistema de amortecedores: anulam as vibrações transmitidas pela frequência da haste, tornando o equipamento estável e extremamente silencioso; Dispositivo de segurança com micro-chave: interrompe o funcionamento do equipamento caso a tampa seja aberta acidentalmente; Tampa protetora em acrílico de alto impacto transparente; Temporizador: eletrônico, micro-processado com escala de 0 à 60 segundos; Programação de tempo com memória automática ao final de cada operação: garante a repetição do tempo solicitado; Painel digital com teclados tipo membrana; Voltagem Bivolt 110 a 220 VCA Frequência 50/60 Hz. Com garantia mínima de 1(um) ano a contar da data de entrega do produto e registro no Ministério da Saúde. (COTA 25% - ME/EPP).	IMPLA	1,00	R$ 674,89	R$ 674,89
20	Aplicador de Hidróxido de Cálcio - Referência 101120 em aço inoxidável autoclavável, com cabo sextavado e com Registro no Ministério da Saúde.	IMPLA	20,00	R$ 8,15	R$ 163,00
25	Broca branca baixa granulação para polimento, de dióxido de alumínio, Broca branca baixa granulação para polimento, de dióxido de alumínio, em formato de “chama” - FG, com encaixe em aço inoxidável adaptável ás diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1.600mm conforme ISO 1797-1. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	IMPLA	50,00	R$ 7,19	R$ 359,50
26	Broca de tungstênio número 1507 formato pêra corte fino PM - peça de mão, para baixa-rotação, haste longa, conforme as normas ISO existentes para os instrumentos rotativos odontológicos, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. Brocas com diâmetro entre 2,334 e 2,350mm conforme ISO 1797-1. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA).	IMPLA	4,00	R$ 32,90	R$ 131,60
27	Broca de tungstênio número 1507 formato pêra corte fino PM - peça de mão, para baixa-rotação, haste longa, conforme as normas ISO existentes para os instrumentos rotativos odontológicos, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. Brocas com diâmetro entre 2,334 e 2,350mm conforme ISO 1797-1. (COTA 25% - ME/EPP).	IMPLA	2,00	R$ 32,90	R$ 65,80
28	Broca diamantada nº. 1012 - FG – broca diamantada em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm. conforme ISO 1797-1. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	3R	50,00	R$ 1,97	R$ 98,50
30	Broca diamantada nº. 1013 HL - FG – broca diamantada em aço inoxidável Broca diamantada nº. 1013 HL - FG – broca diamantada em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm. conforme ISO 1797-1. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	3R	50,00	R$ 1,97	R$ 98,50
32	Broca diamantada nº. 1031 - FG – broca diamantada em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm. conforme ISO 1797-1. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	3R	50,00	R$ 1,97	R$ 98,50
33	Broca diamantada nº. 1032 - FG – broca diamantada em aço inoxidável, p broca diamantada nº. 1032 - FG – broca diamantada em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm. conforme ISO 1797-1. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	3R	50,00	R$ 1,90	R$ 95,00
34	Broca diamantada nº. 1033 - FG – broca diamantada em aço inoxidável, p broca diamantada nº. 1033 - FG – broca diamantada em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm. conforme ISO 1797-1. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	3R	50,00	R$ 1,90	R$ 95,00
35	Broca diamantada nº. 1090 - FG – broca diamantada em aço inoxidável, p broca diamantada nº. 1090 - FG – broca diamantada em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm. conforme ISO 1797-1. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	3R	50,00	R$ 1,90	R$ 95,00
36	Broca diamantada nº. 1091 FG - broca diamantada em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm conforme ISO 1797-1. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	3R	50,00	R$ 1,90	R$ 95,00
37	Broca diamantada nº. 2200 - FG – broca diamantada em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm. conforme ISO 1797-1. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	3R	50,00	R$ 1,93	R$ 96,50
39	Broca diamantada nº.3118 FF - FG - broca diamantada para acabamento ponta com granulações extra-fina, uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm. conforme ISO 1797-1.. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde	3R	50,00	R$ 1,90	R$ 95,00
41	Brunidor condensador 29/21 em aço inoxidável autoclavável com cabo sextavado, com Registro no Ministério da Saúde. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA).	IMPLA	15,00	R$ 8,22	R$ 123,30
42	Brunidor condensador 29/21 em aço inoxidável autoclavável com cabo sextavado, com Registro no Ministério da Saúde. (COTA 25% - ME/EPP).	IMPLA	5,00	R$ 8,24	R$ 41,20
43	Brunidor simples 33 referências 10210 aço inoxidável autoclavável com cabo sextavado, com Registro no Ministério da Saúde	IMPLA	20,00	R$ 8,21	R$ 164,20
45	Cabo para espelho clínico aço inoxidável autoclavável com cabo sextavado, com Registro no Ministério da Saúde.	IMPLA	40,00	R$ 4,10	R$ 164,00
48	Cimento de Hidróxido de Cálcio– hidróxido de cálcio - pasta base, past Cimento de Hidróxido de Cálcio– hidróxido de cálcio - pasta base, pasta catalisadora e bloco de mistura, base em tubo com aproximadamente 13g, composta basicamente por salicilato, catalisador em tubo com aproximadamente 11g, composto basicamente por hidróxido de cálcio, oxido de zinco, etil tolueno sulfonamida, embalado em caixa, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	DENTSPLY	20,00	R$ 19,18	R$ 383,60
51	Condensador de amálgama pequena tipo ward nº 2 aço inoxidável autoclavável com cabo sextavado, com Registro no Ministério da Saúde. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA).	IMPLA	15,00	R$ 8,22	R$ 123,30
52	Condensador de amálgama pequena tipo ward nº 2 aço inoxidável autoclavável com cabo sextavado, com Registro no Ministério da Saúde. (COTA 25% - ME/EPP).	IMPLA	5,00	R$ 8,17	R$ 40,85
53	Condensador de amálgama pequena tipo ward nº 3 aço inoxidável autoclavável com cabo sextavado, com Registro no Ministério da Saúde. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA).	IMPLA	15,00	R$ 8,15	R$ 122,25
54	Condensador de amálgama pequena tipo ward nº 3 aço inoxidável autoclavável com cabo sextavado, com Registro no Ministério da Saúde. . (COTA 25% - ME/EPP).	IMPLA	5,00	R$ 8,23	R$ 41,15
55	Condensador de amálgama pequena tipo ward nº 4 aço inoxidável autoclavável com cabo sextavado, com Registro no Ministério da Saúde. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA).	IMPLA	15,00	R$ 8,18	R$ 122,70
56	Condensador de amálgama pequena tipo ward nº 4 aço inoxidável autoclavável com cabo sextavado, com Registro no Ministério da Saúde. (COTA 25% - ME/EPP).	IMPLA	5,00	R$ 8,19	R$ 40,95
57	Condensador de amálgama pequena tipo ward nº 5 aço inoxidável autoclavável com cabo sextavado, com Registro no Ministério da Saúde. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA).	IMPLA	15,00	R$ 8,01	R$ 120,15
58	Condensador de amálgama pequena tipo ward nº 5 aço inoxidável autoclavável com cabo sextavado, com Registro no Ministério da Saúde. (COTA 25% - ME/EPP).	IMPLA	5,00	R$ 8,15	R$ 40,75
59	Condensador de amálgama pequena tipo ward nº 6 aço inoxidável autoclavável com cabo sextavado, com Registro no Ministério da Saúde. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA).	IMPLA	15,00	R$ 8,16	R$ 122,40
60	Condensador de amálgama pequena tipo ward nº 6 aço inoxidável autoclavável com cabo sextavado, com Registro no Ministério da Saúde. (COTA 25% - ME/EPP).	IMPLA	5,00	R$ 8,21	R$ 41,05
63	Condensador tipo hollemback nº 3 aço inoxidável autoclavável com cabo sextavado, com Registro no Ministério da Saúde. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA).	IMPLA	15,00	R$ 8,21	R$ 123,15

64	Condensador tipo hollemback nº 3 aço inoxidável autoclavável com cabo sextavado, com Registro no Ministério da Saúde. (COTA 25% - ME/EPP).	IMPLA	5,00	R$ 8,21	R$ 41,05
65	Condicionador ácido (ácido fosfórico 37 %) seringa com 2,5 ml, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA).	IMPLA	150,00	R$ 1,05	R$ 157,50
66	Condicionador ácido (ácido fosfórico 37 %) seringa com 2,5 ml, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado. (COTA 25% - ME/EPP).	IMPLA	50,00	R$ 1,11	R$ 55,50
69	Cunha interproximal de madeira - cunhas anatômicas em madeira para uso geral, são indicadas para uso geral, em procedimentos restauradores com a função mecânica de adaptar matrizes e/ou afastar dentes adjacentes. São produzidas em madeira, com o formato anatômico da ameia. Embalagem com 100 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	IMPLA	15,00	R$ 6,34	R$ 95,10
73	Cureta periodontal McCall nº 13 – 14 em aço inoxidável autoclavável cabo com gravação visível da marca e numeração confeccionada conforme nbr7153-1, com Registro no Ministério da Saúde.	IMPLA	30,00	R$ 10,67	R$ 320,10
76	Discos de acabamento e polimento; caixa com 50 discos em 4 granulações; abrasivo à base de óxido de alumínio e costado de poliuretano; 1959D. Caixa com 50 discos, sendo 5 discos de granulação grossa, 15 discos de granulação média, 15 discos de granulação fina e 15 discos de granulação superfina, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA).	3M	3,00	R$ 118,17	R$ 354,51
77	Discos de acabamento e polimento; caixa com 50 discos em 4 granulações; abrasivo à base de óxido de alumínio e costado de poliuretano; 1959D. Caixa com 50 discos, sendo 5 discos de granulação grossa, 15 discos de granulação média, 15 discos de granulação fina e 15 discos de granulação superfina, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado. (COTA 25% - ME/EPP).	3M	2,00	R$ 118,20	R$ 236,40
78	Escavador de dentina haste longa nº 04, em aço inoxidável autoclavável com cabo sextavado, com Registro no Ministério da Saúde. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA).	IMPLA	30,00	R$ 8,16	R$ 244,80
79	Escavador de dentina haste longa nº 04, em aço inoxidável autoclavável com cabo sextavado, com Registro no Ministério da Saúde. (COTA 25% - ME/EPP).	IMPLA	10,00	R$ 8,23	R$ 82,30
80	Escavador de dentina nº 20, em aço inoxidável autoclavável com cabo sextavado, com Registro no Ministério da Saúde. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA).	IMPLA	30,00	R$ 8,17	R$ 245,10
81	Escavador de dentina nº 20, em aço inoxidável autoclavável com cabo sextavado, com Registro no Ministério da Saúde. (COTA 25% - ME/EPP).	IMPLA	10,00	R$ 8,18	R$ 81,80
82	Escavador nº17 aço inoxidável autoclavável com cabo sextavado, com Registro no Ministério da Saúde.	IMPLA	40,00	R$ 8,15	R$ 326,00
83	Escova de aço para limpeza de brocas - escova para limpeza de brocas com cerdas em aço ou latão, com corpo plástico, capa protetora e mecanismo retrátil. Embalado individualmente conforme praxe do fabricante trazendo externamente os dados de identificação.	IMPLA	4,00	R$ 8,26	R$ 33,04
86	Escovas de Robson – plana – CA - Escova montada para profilaxia para c Escovas de Robson – plana – CA - Escova montada para profilaxia para contra ângulo, de forma cilíndrica, com cerdas macias, não devem provocar lesões nos tecidos moles, estéreis, embaladas individualmente. As escovas devem ser resistentes o suficiente para sofrerem processos de desinfecção sem soltarem as cerdas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	MICODONT	60,00	R$ 1,36	R$ 81,60
87	Esculpidor Hollemback 3s - em aço inoxidável autoclavável com cabo sextavado, com Registro no Ministério da Saúde.	IMPLA	15,00	R$ 9,51	R$ 142,65
88	Espátula nº 24 F para cimento aço inoxidável autoclavável com cabo sex Espátula nº 24 F para cimento aço inoxidável autoclavável com cabo sextavado, com Registro no Ministério da Saúde.	IMPLA	30,00	R$ 8,94	R$ 268,20
90	Espátulas de Titânio número 11 para inserção de resina composta, cabo com revestimento em borracha colorida e embalada individualmente. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA).	IMPLA	23,00	R$ 34,90	R$ 802,70
91	Espátulas de Titânio número 11 para inserção de resina composta, cabo com revestimento em borracha colorida e embalada individualmente. (COTA 25% - ME/EPP).	IMPLA	7,00	R$ 38,95	R$ 272,65
92	Espelho clínico nº. 05 em aço inoxidável autoclavável, com marca gravada no instrumental, com Registro no Ministério da Saúde.	IMPLA	60,00	R$ 2,27	R$ 136,20
93	Espelho toucador - para orientação de higiene bucal	IMPLA	4,00	R$ 27,80	R$ 111,20
97	Filme radiológico periapical medindo 3x4 centímetros, com uma camada de proteção e outra de suporte, que ofereça imagem de boa qualidade. Revestimento externo impermeável, com cantos arredondados formando um conjunto flexível. Embalado em caixas, com 150 películas, resistentes ao transporte, que mantenham a integridade do produto durante o armazenamento. Com sensibilidade para trabalho de tempo de exposição entre 5 à 12 segundos, para processo de revelação manual, com tempo de revelação de aproximadamente 10 minutos e secagem ao ambiente da clínica. A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado. (COTA 25% - ME/EPP).	AGFA	5,00	R$ 188,83	R$ 944,15
103	Fixador para radiografias odontológicas. Solução fixadora pronta para uso em processo manual contendo: água, hidroquinona, com capacidade de fixação em um intervalo de tempo de 1 à 10 minutos, em frasco com aproximadamente 500 ml. trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado	IMPLA	30,00	R$ 8,40	R$ 252,00
105	Fórceps Infantil nº 01 aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA).	IMPLA	15,00	R$ 55,87	R$ 838,05
106	Fórceps Infantil nº 01 aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde. (COTA 25% - ME/EPP).	IMPLA	5,00	R$ 55,85	R$ 279,25
107	Fórceps Infantil nº 017 aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA).	IMPLA	15,00	R$ 55,88	R$ 838,20
108	Fórceps Infantil nº 017 aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde. (COTA 25% - ME/EPP).	IMPLA	5,00	R$ 55,90	R$ 279,50
109	Fórceps Infantil nº 02 aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA).	IMPLA	15,00	R$ 55,66	R$ 834,90
110	Fórceps Infantil nº 02 aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde. (COTA 25% - ME/EPP).	IMPLA	5,00	R$ 55,94	R$ 279,70
111	Fórceps Infantil nº 03 aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA).	IMPLA	15,00	R$ 55,87	R$ 838,05
112	Fórceps Infantil nº 03 aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde. (COTA 25% - ME/EPP).	IMPLA	5,00	R$ 55,85	R$ 279,25
113	Fórceps Infantil nº 04 aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA).	IMPLA	15,00	R$ 55,65	R$ 834,75
114	Fórceps Infantil nº 04 aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde. (COTA 25% - ME/EPP).	IMPLA	5,00	R$ 55,92	R$ 279,60
115	Fórceps Infantil nº 05 aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA).	IMPLA	15,00	R$ 55,79	R$ 836,85
116	Fórceps Infantil nº 05 aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde. (COTA 25% - ME/EPP).	IMPLA	5,00	R$ 55,86	R$ 279,30
117	Fórceps Infantil nº 18D aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA).	IMPLA	15,00	R$ 55,85	R$ 837,75
118	Fórceps Infantil nº 18D aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde. (COTA 25% - ME/EPP).	IMPLA	5,00	R$ 55,85	R$ 279,25
119	Fórceps Infantil nº 44 aço inoxidável autolavável, com Registro no Ministério da Saúde. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA).	IMPLA	15,00	R$ 55,93	R$ 838,95
120	Fórceps Infantil nº 44 aço inoxidável autolavável, com Registro no Ministério da Saúde. (COTA 25% - ME/EPP).	IMPLA	5,00	R$ 55,94	R$ 279,70
121	Fórceps Infantil nº 65 aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA).	IMPLA	15,00	R$ 55,71	R$ 835,65
122	Fórceps Infantil nº 65 aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde. (COTA 25% - ME/EPP).	IMPLA	5,00	R$ 55,90	R$ 279,50
125	Fórceps nº 01 aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA).	IMPLA	7,00	R$ 55,94	R$ 391,58
126	Fórceps nº 01 aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde. (COTA 25% - ME/EPP).	IMPLA	3,00	R$ 55,88	R$ 167,64

127	Fórceps nº 150 aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA).	IMPLA	15,00	R$ 55,92	R$ 838,80
128	Fórceps nº 150 aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde. (COTA 25% - ME/EPP).	IMPLA	5,00	R$ 55,91	R$ 279,55
129	Fórceps nº 151 aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA).	IMPLA	15,00	R$ 55,65	R$ 834,75
130	Fórceps nº 151 aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde. (COTA 25% - ME/EPP).	IMPLA	5,00	R$ 68,85	R$ 344,25
131	Fórceps nº 16 aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA).	IMPLA	7,00	R$ 68,83	R$ 481,81
132	Fórceps nº 16 aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde. (COTA 25% - ME/EPP).	IMPLA	3,00	R$ 68,80	R$ 206,40
133	Fórceps nº 17 aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA).	IMPLA	7,00	R$ 68,70	R$ 480,90
134	Fórceps nº 17 aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde. (COTA 25% - ME/EPP).	IMPLA	3,00	R$ 68,84	R$ 206,52
135	Fórceps nº 18L aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA).	IMPLA	7,00	R$ 68,81	R$ 481,67
136	Fórceps nº 18L aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde. (COTA 25% - ME/EPP).	IMPLA	3,00	R$ 64,85	R$ 194,55
137	Fórceps nº 18R aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA).	IMPLA	7,00	R$ 64,94	R$ 454,58
138	Fórceps nº 18R aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde. (COTA 25% - ME/EPP).	IMPLA	3,00	R$ 64,93	R$ 194,79
139	Fórceps nº 203 aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA).	IMPLA	7,00	R$ 64,91	R$ 454,37
140	Fórceps nº 203 aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde. (COTA 25% - ME/EPP).	IMPLA	3,00	R$ 64,85	R$ 194,55
141	Fórceps nº 65 aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA).	IMPLA	7,00	R$ 55,85	R$ 390,95
142	Fórceps nº 65 aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde. (COTA 25% - ME/EPP).	IMPLA	3,00	R$ 55,90	R$ 167,70
143	Fórceps nº 68 aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA).	IMPLA	7,00	R$ 55,94	R$ 391,58
144	Fórceps nº 68 aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde. (COTA 25% - ME/EPP).	IMPLA	3,00	R$ 55,92	R$ 167,76
146	Fórceps nº 69 aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde. (COTA 25% - ME/EPP).	IMPLA	7,00	R$ 55,94	R$ 391,58
150	Grampo para radiografia periapical - colgadura individual. Grampo para radiografia periapical - colgadura individual.	IMPLA	30,00	R$ 4,57	R$ 137,10
158	Jogo de alavanca seldim infantil com 3 peças (1L, 1R e 2), em aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde.	IMPLA	4,00	R$ 61,73	R$ 246,92
169	Material restaurador temporário. Kit contendo frasco líquido de 15 ml (composição: eugenol, ácido acético glacial 0,27%) e frasco contendo pó de 40 g a base de óxido de zinco (91,5%) e resina acrílica e fosfato de cálcio. O seu tempo de presa é de aproximadamente 5 a 8 minutos (para a proporção pó / liq 8/1 em peso). Sua concentração hidrogênica é de pH=7-8, mesmo no momento em que são inseridos no dente. Por esta razão é um dos cimentos menos irritantes de todos usados em Odontologia. trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA).	INTERIM	7,00	R$ 15,86	R$ 111,02
170	Material restaurador temporário. Kit contendo frasco líquido de 15 ml (composição: eugenol, ácido acético glacial 0,27%) e frasco contendo pó de 40 g a base de óxido de zinco (91,5%) e resina acrílica e fosfato de cálcio. O seu tempo de presa é de aproximadamente 5 a 8 minutos (para a proporção pó / liq 8/1 em peso). Sua concentração hidrogênica é de pH=7-8, mesmo no momento em que são inseridos no dente. Por esta razão é um dos cimentos menos irritantes de todos usados em Odontologia. trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado. (COTA 25% - ME/EPP).	INTERIM	3,00	R$ 16,00	R$ 48,00
175	Óleo lubrificante para canetas de alta rotação em Spray 100 ml 100% mineral. Óleo lubrificante para baixa rotação, micro motor/contra ângulo e peça reta Spray 100 ml 50% mineral e 50% detergente. trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	IMPLA	4,00	R$ 20,49	R$ 81,96
176	Papel carbono dupla face vermelho e azul com 280 tiras, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA).	ANGELUS	22,00	R$ 122,02	R$ 2.684,44
177	Papel carbono dupla face vermelho e azul com 280 tiras, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado. (COTA 25% - ME/EPP).	ANGELUS	8,00	R$ 121,98	R$ 975,84
184	Pasta para profilaxia dental - aromatizada, com flúor, pedra pomes, ca Pasta para profilaxia dental - aromatizada, com flúor, pedra pomes, carbonato de cálcio, granulação fina (baixa abrasividade) tubo com 90 gramas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	MAQUIRA	20,00	R$ 3,63	R$ 72,60
185	Pedra pomes – frasco com 1000 gramas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado	ASFER	10,00	R$ 5,62	R$ 56,20
186	Pinça clínica número 5 para algodão em aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA).	IMPLA	30,00	R$ 6,34	R$ 190,20
187	Pinça clínica número 5 para algodão em aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde. (COTA 25% - ME/EPP).	IMPLA	10,00	R$ 6,35	R$ 63,50
188	Pinça Hemostática Mosquito Reta 12 cm, em aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA).	6B	15,00	R$ 22,56	R$ 338,40
189	Pinça Hemostática Mosquito Reta 12 cm, em aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde. (COTA 25% - ME/EPP).	6B	5,00	R$ 20,42	R$ 102,10
190	Placa de Vidro - placa de vidro para manipulação de medicamentos odontológicos, medidas 75 x 150 x 6 mm.	IMPLA	20,00	R$ 7,83	R$ 156,60
193	Porta Algodão de inox autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde.	AÇONOX	4,00	R$ 48,27	R$ 193,08
195	Porta matriz Tofflemaire adulto, em aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde.	IMPLA	10,00	R$ 22,52	R$ 225,20
196	Porta Resíduo de inox autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde.	AÇONOX	4,00	R$ 48,16	R$ 192,64
197	Posicionador de filme radiográfico adulto - posicionador de plástico d Posicionador de filme radiográfico adulto - posicionador de plástico de alto impacto autoclavável, posicionador de filme para região antero-posterior, direita e esquerda da face. Tamanho adulto. Caixa em acrílico para esterilização. Utilizado para tomada radiográfica pela técnica do paralelismo, constando externamente marca comercial e dados de fabricação.	MAQUIRA	4,00	R$ 57,40	R$ 229,60
198	Posicionador de filme radiográfico infantil - posicionador de plástico Posicionador de filme radiográfico infantil - posicionador de plástico de alto impacto autoclavável, posicionador de filme para região antero-posterior, direita e esquerda da face. Tamanho infantil. Caixa em acrílico para esterilização. Utilizado para tomada radiográfica pela técnica do paralelismo, constando externamente marca comercial e dados de fabricação.	MAQUIRA	4,00	R$ 56,99	R$ 227,96
219	Revelador para radiografias odontológicas. Solução reveladora composta Revelador para radiografias odontológicas. Solução reveladora composta por: água, sulfato de alumínio, tiossulfato de amônia, com capacidade de revelação entre 1 e 3 minutos, em frasco com aproximadamente 500 ml, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA).	IMPLA	22,00	R$ 10,99	R$ 241,78
220	Revelador para radiografias odontológicas. Solução reveladora composta Revelador para radiografias odontológicas. Solução reveladora composta por: água, sulfato de alumínio, tiossulfato de amônia, com capacidade de revelação entre 1 e 3 minutos, em frasco com aproximadamente 500 ml, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado. (COTA 25% - ME/EPP).	IMPLA	8,00	R$ 10,99	R$ 87,92
221	Roletes de algodão - elaborados com puro algodão, altamente absorvente, macio, e isento de impurezas. Produto não estéril. Pacote com 100 unidades (Tamanho único), trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá	APOLLO	450,00	R$ 2,02	R$ 909,00

	ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA).				
222	Roletes de algodão - elaborados com puro algodão, altamente absorvente, macio, e isento de impurezas. Produto não estéril. Pacote com 100 unidades (Tamanho único), trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado. (COTA 25% - ME/EPP).	APOLLO	150,00	R$ 2,02	R$ 303,00
224	Seringa carpule dobrável, confeccionada em aço inox de primeira qualidade, embalagem individual constando os dados de identificação, procedência, nr. do lote, marca. Serve para anestesia. Embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA).	IMPLA	37,00	R$ 25,99	R$ 961,63
225	Seringa carpule dobrável, confeccionada em aço inox de primeira qualidade, embalagem individual constando os dados de identificação, procedência, nr. do lote, marca. Serve para anestesia. Embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. (COTA 25% - ME/EPP).	IMPLA	13,00	R$ 25,99	R$ 337,87
226	Sindesmótomo duplo 1, referência 12170, em aço inoxidável, autoclavavel. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA).	IMPLA	22,00	R$ 8,88	R$ 195,36
227	Sindesmótomo duplo 1, referência 12170, em aço inoxidável, autoclavavel. (COTA 25% - ME/EPP).	IMPLA	8,00	R$ 8,88	R$ 71,04
228	Solução hemostática - indicado para hemostasia e retração gengival Solução hemostática - indicado para hemostasia e retração gengival imediata através de constrição local, não contem epinefrina. É atoxico e de uso altamente seguro, composição cloreto de alumínio, sulfato de hidroxiquiloneína e álcool etílico. Frasco com 10 ml, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	BIODINAMICA	4,00	R$ 13,59	R$ 54,36
229	Sonda exploradora nº 5, em aço inoxidável autoclavável, com cabo sextavado com Registro no Ministério da Saúde.	IMPLA	40,00	R$ 5,99	R$ 239,60
230	Sonda Periodontal Milimetrada - milimetrada, cabo contendo inscrição da marca e numeração, extremidade de superfície irregular denteada, com ranhuras ou rugosidades, ponta ativa milimetrada, encaixes perfeitos e alinhados, confeccionada em aço inox com acabamento e polimento perfeito, em aço inoxidável autoclavável com cabo sextavado embalada individualmente, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA).	IMPLA	30,00	R$ 13,40	R$ 402,00
231	Sonda Periodontal Milimetrada - milimetrada, cabo contendo inscrição da marca e numeração, extremidade de superfície irregular denteada, com ranhuras ou rugosidades, ponta ativa milimetrada, encaixes perfeitos e alinhados, confeccionada em aço inox com acabamento e polimento perfeito, em aço inoxidável autoclavável com cabo sextavado embalada individualmente, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação. (COTA 25% - ME/EPP).	IMPLA	10,00	R$ 13,37	R$ 133,70
234	Tesoura Cirúrgica Íris Curva 11 cm, em aço inoxidável, autoclavável com Registro no Ministério da Saúde.	6B	20,00	R$ 14,15	R$ 283,00
235	Tesoura Cirúrgica Íris Reta 11 cm, em aço inoxidável, autoclavável com Registro no Ministério da Saúde.	6B	20,00	R$ 14,21	R$ 284,20
236	Tira matriz de aço com 5 mm de largura, rígida, indeformável, que permita matriz de aço com 5 mm de largura, rígida, indeformável, que permita adaptação anatômica à região cervical sem sofrer deformação em sobrecarga de condensação. Rolo com no mínimo 0,5 metros, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	IMPLA	30,00	R$ 1,29	R$ 38,70
237	Tira matriz de aço com 7 mm de largura, rígida, indeformável, que permita adaptação anatômica à região cervical sem sofrer deformação em sobrecarga de condensação. Rolo com no mínimo 0,5 metros, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA).	IMPLA	22,00	R$ 1,75	R$ 38,50
238	Tira matriz de aço com 7 mm de largura, rígida, indeformável, que permita adaptação anatômica à região cervical sem sofrer deformação em sobrecarga de condensação. Rolo com no mínimo 0,5 metros, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado. (COTA 25% - ME/EPP).	IMPLA	8,00	R$ 1,78	R$ 14,24
239	Tira matriz de poliéster transparente para restaurações em resina, 100 Tira matriz de poliéster transparente para restaurações em resina, 100 X 10 X 0,05 mm. Caixa com 50 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	IMPLA	40,00	R$ 1,83	R$ 73,20
240	Tiras de Lixa com granulação média / fina para acabamento e polimento de restaurações de resina composta e ionômero de vidro, com centro neutro, tamanho 4 mm x 170 mm. Caixa com 150 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA).	IMPLA	30,00	R$ 6,47	R$ 194,10
241	Tiras de Lixa com granulação média / fina para acabamento e polimento de restaurações de resina composta e ionômero de vidro, com centro neutro, tamanho 4 mm x 170 mm. Caixa com 150 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado. (COTA 25% - ME/EPP).	IMPLA	10,00	R$ 6,48	R$ 64,80
242	Tiras de lixa de aço 4 mm - pacote com 12 unidades a embalagem deverá Tiras de lixa de aço 4 mm - pacote com 12 unidades a embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	IMPLA	40,00	R$ 3,82	R$ 152,80

Valor Total: R$ 42.391,67 (quarenta e dois mil trezentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos).

FORNECEDOR: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA
CNPJ/CPF: 26.043.097/0001-03

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
191	Porta agulha Mathiew 14 cm, em aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde.	FATO INSTRUMENTOS	10,00	R$ 37,95	R$ 379,50

Valor Total: R$ 379,50 (trezentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: CIRURGICA ITAMBÉ - EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 26.847.096/0001-11

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
206	Resina fotopolimerizável cor A3, estética radiopaca de fotopolimerização, especificamente projetado para uso em restaurações posteriores diretas ou indiretas. contendo: uma mistura de UDMA (dimetacrilato de uretano) e Bis-EMA (6) 1 (Bisfenol A dimetacrilato de dietileno de polietilenoglicol). Com o tamanho de partícula de 0,01 µm a 3,5 µm com um tamanho médio de partícula de 0,6 µm. Com tempo de polimerização de 20 segundos. Embalagem em seringa de 4 gramas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado. COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA).	3M	22,00	R$ 79,00	R$ 1.738,00
207	Resina fotopolimerizável cor A3, estética radiopaca de fotopolimerização, especificamente projetado para uso em restaurações posteriores diretas ou indiretas. contendo: uma mistura de UDMA (dimetacrilato de uretano) e Bis-EMA (6) 1 (Bisfenol A dimetacrilato de dietileno de polietilenoglicol). Com o tamanho de partícula de 0,01 µm a 3,5 µm com um tamanho médio de partícula de 0,6 µm. Com tempo de polimerização de 20 segundos. Embalagem em seringa de 4 gramas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado. (COTA 25% - ME/EPP).	3M	8,00	R$ 79,00	R$ 632,00

Valor Total: R$ 2.370,00 (dois mil e trezentos e setenta reais).

FORNECEDOR: MCN COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA
CNPJ/CPF: 29.220.512/0001-45

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
123	Fórceps Infantil nº68 aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA).	MCN INSTRUMENTOS	15,00	R$ 56,00	R$ 840,00
124	Fórceps Infantil nº68 aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde. (COTA 25% - ME/EPP).	MCN INSTRUMENTOS	5,00	R$ 56,00	R$ 280,00

Valor Total: R$ 1.120,00 (um mil cento e vinte reais).

FORNECEDOR: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI
CNPJ/CPF: 29.312.896/0001-26

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
46	Caneta de alta rotação com 420.000 rpm, esterilizável em autoclave, corpo em alumínio anodizado com canais arredondados de pega, cabeça de tamanho reduzido, sistema de conexão dois furos, spray Triplo direcionado à ponta ativa da broca, turbina micro balanceada, sistema de substituição da broca através de saca-brocas, baixo consumo de ar (30 litros/min), peso de 36 g. Ruído: 64 decibéis. Garantia: 1 ano. Produzido com latão, alumínio e componentes de aço inox. Linhas simétricas e harmoniosas e registro no Ministério da Saúde. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA).	DENTEMED	3,00	R$ 400,00	R$ 1.200,00
47	Caneta de alta rotação com 420.000 rpm, esterilizável em autoclave, corpo em alumínio anodizado com canais arredondados de pega, cabeça de tamanho reduzido, sistema de conexão dois furos, spray Triplo direcionado à ponta ativa da broca, turbina micro balanceada, sistema de substituição da broca através de saca-brocas, baixo consumo de ar (30 litros/min), peso de 36 g. Ruído: 64 decibéis. Garantia: 1 ano. Produzido com latão, alumínio e componentes de aço inox. Linhas simétricas e harmoniosas e registro no Ministério da Saúde. (COTA 25% - ME/EPP).	DENTEMED	2,00	R$ 400,00	R$ 800,00
67	Conjunto de peças de mão composto de:• Caneta de alta rotação com 420.000 rpm, esterilizável em autoclave, corpo em alumínio anodizado com canais arredondados de pega, cabeça de tamanho reduzido, sistema de conexão dois furos, spray Triplo direcionado à ponta ativa da broca, turbina micro-balanceada, sistema de substituição da broca através de saca-brocas, baixo consumo de ar (30 litros/min), peso de 36 g. • Micro motor esterilizável em autoclave, com sistema de conexão 2 furos, sistema intra de encaixe rápido das pontas com giro de 360° das peças acopladas, com recurso de inversão de rotação e regulagem de 3.000 à 18.000 rpm, consumo de ar máximo de 65 litros/min. e peso de 92 g. • Contra ângulo esterilizável em autoclave e acoplável ao micromotor através de sistema intra, com relação de transmissão 1:1., possui corpo em alumínio e latão, giro livre de 360° sobre o micro motor, tamanho reduzido da cabeça, deve permitir o a utilização de brocas de alta e baixa rotação, fixação da broca de baixa rotação com trava de aço temperada com sistema lateral de acoplamento, peso de 44,5 g. • Peça reta esterilizável em autoclave, de formato anatômico e diâmetro externo de 20 mm, acoplável ao micromotor evitando tensões na mão do operador com sistema intra através de um conjunto de eixos e engrenagens com relação de transmissão 1:1, possui corpo em alumínio e latão, giro de 360° sobre o micro motor. • Acessórios: óleo lubrificante para alta rotação e óleo lubrificante para baixa rotação (podendo ser para alta e baixa rotação em um único frasco), e 1 agulha limpadora para o spray da alta rotação. Todos os itens acondicionados em caixas. Com garantia mínima de 1(um) ano e registro no Ministério da Saúde. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA).	DENTEMED	3,00	R$ 1.300,00	R$ 3.900,00
68	Conjunto de peças de mão composto de: • Caneta de alta rotação com 420.000 rpm, esterilizável em autoclave, corpo em alumínio anodizado com canais arredondados de pega, cabeça de tamanho reduzido, sistema de conexão dois furos, spray Triplo direcionado à ponta ativa da broca, turbina micro-balanceada, sistema de substituição da broca através de saca-brocas, baixo consumo de ar (30 litros/min), peso de 36 g. • Micro motor esterilizável em autoclave, com sistema de conexão 2 furos, sistema intra de encaixe rápido das pontas com giro de 360° das peças acopladas, com recurso de inversão de rotação e regulagem de 3.000 à 18.000 rpm, consumo de ar máximo de 65 litros/min. e peso de 92 g. • Contra ângulo esterilizável em autoclave e acoplável ao micromotor através de sistema intra, com relação de transmissão 1:1., possui corpo em alumínio e latão, giro livre de 360° sobre o micro motor, tamanho reduzido da cabeça, deve permitir o a utilização de brocas de alta e baixa rotação, fixação da broca de baixa rotação com trava de aço temperada com sistema lateral de acoplamento, peso de 44,5 g. • Peça reta esterilizável em autoclave, de formato anatômico e diâmetro externo de 20 mm, acoplável ao micromotor evitando tensões na mão do operador com sistema intra através de um conjunto de eixos e engrenagens com relação de transmissão 1:1, possui corpo em alumínio e latão, giro de 360° sobre o micro motor. • Acessórios: óleo lubrificante para alta rotação e óleo lubrificante para baixa rotação (podendo ser para alta e baixa rotação em um único frasco), e 1 agulha limpadora para o spray da alta rotação. Todos os itens acondicionados em caixas. Com garantia mínima de 1(um) ano e registro no Ministério da Saúde. (COTA 25% - ME/EPP).	DENTEMED	1,00	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00
147	Fotopolimerizador LED à Bateria. À Bateria (sem fio). Pode ser utilizado com ou sem fio. Luz azul gerada por LED de alta potência (1250mW/cm2). Tempos de aplicação disponíveis: 5, 10 e 20 segundos. Com bip sonoro indicativo a cada 5 seg e no final da operação. Tempo máximo de uso continuo: 300 segundos. Led indicativo com bip sonoro do tempo decrescente. Bivolt automático, podendo ser utilizado em tensões de alimentação entre 100V – 240V~ (50/60Hz). Desligamento automático ao final do tempo solicitado. Corpo da caneta constituído em ABS. Radiometro interno automático. Mantém estabilizada a potência de luz. Peça de mão anatômica para melhor manuseio. Silencioso, pois não necessita de ventilação forçada. Alto tempo de vida útil do LED emissor de luz. Ponteira de fotopolimerização confeccionada em fibra ótica orientada (sem fuga de luz), autoclavável a 134ºC e com giro de 360º. Comprimento sem a ponteira: 16,5 cm Alimentação: Bivolt automático 90 – 240 V Freqüência: 50/60 Hz Peso da peça de mão: 0,100 Kg Peso Bruto: 0,300 Kg Comprimento de onda: 420 à 480 nm Emissor de luz: Led (light emiting diode) – Luz Azul Bateria: 3,7V 1400 mA Potência de luz: 1250 mW/cm². Com garantia mínima de 1(um) ano e registro no Ministério da Saúde. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA).	DENTEMED	3,00	R$ 490,00	R$ 1.470,00
148	Fotopolimerizador LED à Bateria. À Bateria (sem fio). Pode ser utilizado com ou sem fio. Luz azul gerada por LED de alta potência (1250mW/cm2). Tempos de aplicação disponíveis: 5, 10 e 20 segundos. Com bip sonoro indicativo a cada 5 seg e no final da operação. Tempo máximo de uso continuo: 300 segundos. Led indicativo com bip sonoro do tempo decrescente. Bivolt automático, podendo ser utilizado em tensões de alimentação entre 100V – 240V~ (50/60Hz). Desligamento automático ao final do tempo solicitado. Corpo da caneta constituído em ABS. Radiometro interno automático. Mantém estabilizada a potência de luz. Peça de mão anatômica para melhor manuseio. Silencioso, pois não necessita de ventilação forçada. Alto tempo de vida útil do LED emissor de luz. Ponteira de fotopolimerização confeccionada em fibra ótica orientada (sem fuga de luz), autoclavável a 134ºC e com giro de 360º. Comprimento sem a ponteira: 16,5 cm Alimentação: Bivolt automático 90 – 240 V Freqüência: 50/60 Hz Peso da peça de mão: 0,100 Kg Peso Bruto: 0,300 Kg Comprimento de onda: 420 à 480 nm Emissor de luz: Led (light emiting diode) – Luz Azul Bateria: 3,7V 1400 mA Potência de luz: 1250 mW/cm². Com garantia mínima de 1(um) ano e registro no Ministério da Saúde. (COTA 25% - ME/EPP).	DENTEMED	1,00	R$ 490,00	R$ 490,00

Valor Total Homologado - R$ 9.160,00 (nove mil cento e sessenta reais).

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA
CNPJ/CPF: 30.547.487/0001-98

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Água destilada 5 litros - utilizado para enxágue final e complementação Água destilada 5 litros - utilizado para enxágue final e complementação de câmeras de autoclave, utensílios e materiais de uso geral, água quimicamente pura (isenta de íons) de baixa condutividade, descrita na Farmacopéia Brasileira III edição. Não injetável, e não estéril. Dispensado de registro pela finalidade e uso a que se destina. Galão com 5 litros, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 2 anos a partir da data de entrega no almoxarifado.	2I	80,00	R$ 10,00	R$ 800,00
11	Álcool etílico hidratado 70º INPM - NBR 5991/97 – frasco com 1000ml, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA).	SAFRA	150,00	R$ 6,00	R$ 900,00
12	Álcool etílico hidratado 70º INPM - NBR 5991/97 – frasco com 1000ml, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado. (COTA 25% - ME/EPP).	SAFRA	50,00	R$ 6,00	R$ 300,00
98	Fio dental extra fino– fio de poliamida com cera mineral e aroma, emb. Fio dental extra fino– fio de poliamida com cera mineral e aroma, embalagem rolo com 100 m, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	MEDFIO	40,00	R$ 2,30	R$ 92,00
99	Fio dental regular– fio de poliamida com cera mineral e aroma, embalagem rolo com 100 m, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	MEDFIO	40,00	R$ 2,50	R$ 100,00

Valor Total: R$ 2.192,00 (dois mil cento e noventa e dois reais).

FORNECEDOR: DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI
CNPJ/CPF: 31.401.798/0001-07

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
71	Cureta periodontal McCall nº 10 – 11 em aço inoxidável autoclavável cabo com gravação visível da marca e numeração confeccionada conforme nbr7153-1, com Registro	LINHA GG	22,00	R$	R$

	no Ministério da Saúde. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA).			14,50	319,00
84	Escova dental, infantil, 30 tufos de cerdas macias e arredondadas, cerdas distribuídas no mínimo 3 fileiras, cabo anatômico, com identificação clara do fabricante ou marca, embalada em caixa ou saco plástico, resistente e vedado, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA).	ULTRA	750,00	R$ 0,58	R$ 435,00
85	Escova dental, infantil, 30 tufos de cerdas macias e arredondadas, cerdas distribuídas no mínimo 3 fileiras, cabo anatômico, com identificação clara do fabricante ou marca, embalada em caixa ou saco plástico, resistente e vedado, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote. (COTA 25% - ME/EPP).	ULTRA	250,00	R$ 0,58	R$ 145,00
199	POTE DAPPEN DE VIDRO	IODONTOSUL	15,00	R$ 5,73	R$ 85,95
212	Resina fotopolimerizável Flaw cor A2 contendo Resina fotopolimerizável, matriz inorgânica e matriz orgânica de Bis-GMA e TEGDMA. O tamanho médio das partículas é de 0,6 micrometros. Embalagem em seringa de 2 gramas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA).	APPLIC FLOW	15,00	R$ 10,90	R$ 163,50
213	Resina fotopolimerizável Flaw cor A2 contendo Resina fotopolimerizável, matriz inorgânica e matriz orgânica de Bis-GMA e TEGDMA. O tamanho médio das partículas é de 0,6 micrometros. Embalagem em seringa de 2 gramas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado. (COTA 25% - ME/EPP).	APPLIC FLOW	5,00	R$ 10,90	R$ 54,50
214	Resina fotopolimerizável Flaw cor A3 contendo Resina fotopolimerizável, matriz inorgânica e matriz orgânica de Bis-GMA e TEGDMA. O tamanho médio das partículas é de 0,6 micrometros. Embalagem em seringa de 2 gramas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA).	APPLIC FLOW	15,00	R$ 10,70	R$ 160,50
215	Resina fotopolimerizável Flaw cor A3 contendo Resina fotopolimerizável, matriz inorgânica e matriz orgânica de Bis-GMA e TEGDMA. O tamanho médio das partículas é de 0,6 micrometros. Embalagem em seringa de 2 gramas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado. (COTA 25% - ME/EPP).	APPLIC FLOW	5,00	R$ 10,90	R$ 54,50
216	Resina fotopolimerizável resina fotopolimerizável Flaw cor A1 contendo Resina fotopolimerizável, matriz inorgânica e matriz orgânica de Bis-GMA e TEGDMA. O tamanho médio das partículas é de 0,6 micrometros. Embalagem em seringa de 2 gramas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA).	APPLIC FLOW	15,00	R$ 10,90	R$ 163,50
217	Resina fotopolimerizável resina fotopolimerizável Flaw cor A1 contendo Resina fotopolimerizável, matriz inorgânica e matriz orgânica de Bis-GMA e TEGDMA. O tamanho médio das partículas é de 0,6 micrometros. Embalagem em seringa de 2 gramas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado. (COTA 25% - ME/EPP).	APPLIC FLOW	5,00	R$ 10,90	R$ 54,50
223	Selante para cicatrículas e fissuras fotoativado - kit com 01 seringa Selante para cicatrículas e fissuras fotoativado - kit com 01 seringa de selante, 01 seringa de condicionador ácido. Trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado	BIOSEAL	15,00	R$ 11,11	R$ 166,65
244	Tricresol Formalina - curativo de demora na câmara pulpar de dentes permanentes Tricresol Formalina - curativo de demora na câmara pulpar de dentes permanentes com necrose pulpar e preparo químico-mecânico incompleto do canal; propicia a desinfecção do canal, dando condições para reparar as lesões periapicais. Frasco com 10ml, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	MAQUIRA	4,00	R$ 3,91	R$ 15,64

Valor Total: R$ 1.818,24 (um mil oitocentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos).

FORNECEDOR: ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ/CPF: 34.412.925/0001-61

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
23	Bandeja clínica 22 x 09 x 1,5 cm, em aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA).	FAMA	30,00	R$ 17,50	R$ 525,00
24	Bandeja clínica 22 x 09 x 1,5 cm, em aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde. (COTA 25% - ME/EPP).	FAMA	10,00	R$ 17,50	R$ 175,00
201	Resina fotopolimerizável cor A1 contendo três componentes principais: UDMA (dimetacrilato de uretano) , Bis-EMA (6) 1 (Dimetacrilato de éter diglicidílico de bisfenol A) e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica de tamanho 0,01 µm a 3,5 µm com um tamanho médio de partícula de 0,6 µm. com uma viscosidade de 350.000. Com tempo de polimerização de 20 segundos. Embalagem em seringa de 4 gramas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado. (COTA 25% - ME/EPP).	Z100	5,00	R$ 37,00	R$ 185,00
202	Resina fotopolimerizável cor A2 contendo três componentes principais: UDMA (dimetacrilato de uretano) , Bis-EMA (6) 1 (Dimetacrilato de éter diglicidílico de bisfenol A) e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica de tamanho 0,01 µm a 3,5 µm com um tamanho médio de partícula de 0,6 µm. com uma viscosidade de 350.000. Com tempo de polimerização de 20 segundos. Embalagem em seringa de 4 gramas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA).	Z100	22,00	R$ 37,00	R$ 814,00
203	Resina fotopolimerizável cor A2 contendo três componentes principais: UDMA (dimetacrilato de uretano) , Bis-EMA (6) 1 (Dimetacrilato de éter diglicidílico de bisfenol A) e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica de tamanho 0,01 µm a 3,5 µm com um tamanho médio de partícula de 0,6 µm. com uma viscosidade de 350.000. Com tempo de polimerização de 20 segundos. Embalagem em seringa de 4 gramas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado. (COTA 25% - ME/EPP).	Z100	8,00	R$ 37,00	R$ 296,00
204	Resina fotopolimerizável cor A3 contendo três componentes principais: UDMA (dimetacrilato de uretano) , Bis-EMA (6) 1 (Dimetacrilato de éter diglicidílico de bisfenol A) e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica de tamanho 0,01 µm a 3,5 µm com um tamanho médio de partícula de 0,6 µm. com uma viscosidade de 350.000. Com tempo de polimerização de 20 segundos. Embalagem em seringa de 4 gramas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado. COTA 75% - (AMPLA CONCORRÊNCIA).	Z100	22,00	R$ 37,00	R$ 814,00
205	Resina fotopolimerizável cor A3 contendo três componentes principais: UDMA (dimetacrilato de uretano) , Bis-EMA (6) 1 (Dimetacrilato de éter diglicidílico de bisfenol A) e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica de tamanho 0,01 µm a 3,5 µm com um tamanho médio de partícula de 0,6 µm. com uma viscosidade de 350.000. Com tempo de polimerização de 20 segundos. Embalagem em seringa de 4 gramas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado. (COTA 25% - ME/EPP).	Z100	8,00	R$ 37,00	R$ 296,00
208	Resina fotopolimerizável cor A3,5 contendo três componentes principais: UDMA (dimetacrilato de uretano) , Bis-EMA (6) 1 (Dimetacrilato de éter diglicidílico de bisfenol A) e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica de tamanho 0,01 µm a 3,5 µm com um tamanho médio de partícula de 0,6 µm. com uma viscosidade de 350.000. Com tempo de polimerização de 20 segundos. Embalagem em seringa de 4 gramas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA).	Z100	22,00	R$ 37,00	R$ 814,00
209	Resina fotopolimerizável cor A3,5 contendo três componentes principais: UDMA (dimetacrilato de uretano) , Bis-EMA (6) 1 (Dimetacrilato de éter diglicidílico de bisfenol A) e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica de tamanho 0,01 µm a 3,5 µm com um tamanho médio de partícula de 0,6 µm. com uma viscosidade de 350.000. Com tempo de polimerização de 20 segundos. Embalagem em seringa de 4 gramas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado. (COTA 25% - ME/EPP).	Z100	8,00	R$ 37,00	R$ 296,00
218	Restaurador Provisório- Indicado para obturação temporária, para trata Restaurador Provisório- Indicado para obturação temporária, para tratamentos endodônticos e outros. Embalagem de 25g. Maleável, fácil manipulação e remoção. Vedação hermética. Validade 24 meses a partir da data de fabricação.	FILLPROV	30,00	R$ 6,47	R$ 194,10

Valor Total: R$ 4.409,10 (quatro mil quatrocentos e nove reais e dez centavos).
FORNECEDOR: MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 43.352.606/0001-07

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
44	Cabo de Bisturi nº3 - Instrumento usado para fixação da lâmina de bisturi auxiliando o profissional no manuseio da mesma. Neste cabo, as lâminas mais usadas são 11, 12, 15 e 15c. Produzido em Aço Inoxidável AISA 420.	6B INVENT GERMANY	10,00	R$ 5,29	R$ 52,90

61	condensador duplo para amálgama nº 04 em aço inoxidável autoclavável com cabo sextavado, com Registro no Ministério da Saúde. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA).	CASSIFLEX	15,00	R$ 13,00	R$ 195,00
62	condensador duplo para amálgama nº 04 em aço inoxidável autoclavável com cabo sextavado, com Registro no Ministério da Saúde. (COTA 25% - ME/EPP).	CASSIFLEX	5,00	R$ 13,00	R$ 65,00
72	Cureta periodontal McCall nº 10 – 11 em aço inoxidável autoclavável cabo com gravação visível da marca e numeração confeccionada conforme nbr7153-1, com Registro no Ministério da Saúde. (COTA 25% - ME/EPP).	CASSIFLEX	8,00	R$ 14,50	R$ 116,00
89	Espátula p/ cimento nº 1 aço inoxidável autoclavável com cabo sextavada Espátula p/ cimento nº 1 aço inoxidável autoclavável com cabo sextavado, com Registro no Ministério da Saúde.	CASSIFLEX	30,00	R$ 9,00	R$ 270,00
151	Hastes flexíveis de polipropileno, algodão hidrofilizado e bactericida Hastes flexíveis de polipropileno, algodão hidrofilizado e bactericida caixa com 75 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	COTTON	20,00	R$ 2,75	R$ 55,00
200	Resina fotopolimerizável cor A1 contendo três componentes principais: UDMA (dimetacrilato de uretano) , Bis-EMA (6) 1 (Dimetacrilato de éter diglicidílico de bisfenol A) e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica de tamanho 0,01 µm a 3,5 µm com um tamanho médio de partícula de 0,6 µm. com uma viscosidade de 350.000. Com tempo de polimerização de 20 segundos. Embalagem em seringa de 4 gramas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA).	KULZER	15,00	R$ 13,95	R$ 209,25
210	Resina fotopolimerizável cor A3,5, estética radiopaca de fotopolimerização, especificamente projetado para uso em restaurações posteriores diretas ou indiretas. contendo: uma mistura de UDMA (dimetacrilato de uretano) e Bis-EMA (6) 1 (Bisfenol A dimetacrilato de dietileno de polietilenoglicol). Com o tamanho de partícula de 0,01 µm a 3,5 µm com um tamanho médio de partícula de 0,6 µm. Com tempo de polimerização de 20 segundos. Embalagem em seringa de 4 gramas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA).	KULZER	7,00	R$ 44,95	R$ 314,65
211	Resina fotopolimerizável cor A3,5, estética radiopaca de fotopolimerização, especificamente projetado para uso em restaurações posteriores diretas ou indiretas. contendo: uma mistura de UDMA (dimetacrilato de uretano) e Bis-EMA (6) 1 (Bisfenol A dimetacrilato de dietileno de polietilenoglicol). Com o tamanho de partícula de 0,01 µm a 3,5 µm com um tamanho médio de partícula de 0,6 µm. Com tempo de polimerização de 20 segundos. Embalagem em seringa de 4 gramas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado. (COTA 25% - ME/EPP).	KULZER	3,00	R$ 44,95	R$ 134,85

Valor Total: R$ 1.412,65 (um mil quatrocentos e doze reais e sessenta e cinco centavos).

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA
CNPJ/CPF: 44.223.526/0001-06

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
19	Anestésico tópico com 20% de benzocaína, aromatizado, frasco c/ 12 gra Anestésico tópico com 20% de benzocaína, aromatizado, frasco c/ 12 gramas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	DFL	30,00	R$ 8,85	R$ 265,50
70	Curativo Alveolar - fórmula contém propolis que estimula a cicatrização Curativo Alveolar - fórmula contém propolis que estimula a cicatrização reduzindo o seu tempo em até 50%, isenta de Eugenol não provoca irritações ao contato com o tecido alveolar. Indicado na prevenção e tratamento de alveolites após extração dental provocada principalmente pelos estafilococos e estreptococos. Tem ainda efeito analgésico, o que garante um pós-operatório mais tranquilo ao paciente. Frasco com 10 gr, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	BIODINÂMICA	5,00	R$ 26,19	R$ 130,95
94	Esponja hemostática de colágeno, hidrolisada (gelatina), liofilizada. Caixa com 10 unidades, com tamanho de 1x1x1cm, absorvível, embaladas individualmente em blister, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA).	MAQUIRA	22,00	R$ 39,88	R$ 877,36
95	Esponja hemostática de colágeno, hidrolisada (gelatina), liofilizada. Caixa com 10 unidades, com tamanho de 1x1x1cm, absorvível, embaladas individualmente em blister, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado. (COTA 25% - ME/EPP).	MAQUIRA	8,00	R$ 40,01	R$ 320,08
159	Limalha de prata em Cápsula contendo limalh a de prata 40%, zinco 31,3%, cobre 28,7% e 47,9% de mercúrio em compartimentos plásticos separados, com 2 (duas) porções cada. Pote com 50 cápsulas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA).	SDI	22,00	R$ 165,70	R$ 3.645,40

Valor Total: R$ 6.564,97 (seis mil quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos).

FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA
CNPJ/CPF: 72.150.550/0001-06

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	Agulha gengival para anestesia odontológica 30G curta, descartável, esterilizada a óxido de etileno, confeccionada em aço inoxidável, com cânula de tamanho não inferior a 1 polegada ou 25mm, com bisel trifacetado e siliconizada, afiado e sem rebarbas, com sistema de encaixe universal, deve possuir marcação da posição do bisel. Acondicionadas em caixas com 100 unidades trazendo dados de identificação do material, número de lote, método e data de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde, conforme norma internacional ISO 7885, e com prazo de validade superior a 4 anos. (COTA 25% - ME/EPP).	PROCARE	15,00	R$ 32,97	R$ 494,55
17	Anestésico local odontológico a base de cloridrato de lidocaina a 2% Cloridrato de Lidocaína 0,02g, com cloridrato de fenilefrina, 004g, Veículo aquoso isotônico q.s.p. 1 ml tubete contendo 1,8 ml cx 50 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA).	SSWHITE	225,00	R$ 63,60	R$ 14.310,00
18	Anestésico local odontológico a base de cloridrato de lidocaina a 2% Cloridrato de Lidocaína 0,02g, com cloridrato de fenilefrina, 004g, Veículo aquoso isotônico q.s.p. 1 ml tubete contendo 1,8 ml cx 50 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado. (COTA 25% - ME/EPP).	SSWHITE	75,00	R$ 63,60	R$ 4.770,00

Valor Total: R$ 19.574,55 (dezenove mil quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

VALOR TOTAL DO PREGÃO: R$ 133.744,84 (cento e trinta e três mil setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Califórnia, 06 de junho de 2022.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:5AE4C31D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022 PREGÃO Nº 013/2022

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022
PREGÃO Nº 013/2022

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 073/2021, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de Mantas de casal em microfibra, e assim, atender a demanda do município.

FORNECEDOR: M J TEXTIL LTDA.
CNPJ/CPF: 04.707.044/0001/07

Item	Marca	Descrição	TIPO	Qtde.	Valor unitário	Valor total
•	SULTAN	Manta de microfibra casal, 1,65 X 2,10 aproximadamente, cores sortidas. Gramatura 420.	Unid.	500	R$ 82,90	R$ 41.450,00
Total:						R$ 41.450,00

Valor Total da Licitação: R$ 41.450,00 (quarenta e um mil quatrocentos e cinquenta reais).

Califórnia, 06 de junho de 2022.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:26325767

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO.

Resolução nº 02/junho, 2022.

Dispõe sobre o Edital do processo de escolha suplementar do Conselho Tutelar do Município de Campina do Simão.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Campina do Simão, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, as Resoluções nºs 152/2012 e 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, Lei Municipal nº. 494/2015, e orientações do Ministério Público do Estado do Paraná por meio do Ofício nº 140/2022 da 6ª Promotoria de Justiça **TORNA PÚBLICO** o Processo de Escolha Suplementar para Membros do Conselho Tutelar para o término do quatriênio 2020/2023, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é regido por este Edital, aprovado pelo CMDCA de Campina do Simão.
1.1.1. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 01/2022, é a responsável por toda a condução do processo de escolha.
1.1.2. O processo destina-se à escolha de membros suplementares a serem convocados conforme demanda apresentada pelo colegiado do Conselho Tutelar ao CMDCA, para composição do mesmo no município de Campina do Simão, para o mandato suplementar para exercício da função enquanto houve a demanda pela vaga, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

1.2. <u>Das atribuições do Conselho Tutelar</u>:
1.2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas nos arts. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

1.3. <u>Da Remuneração:</u>
1.3.1. O membro do Conselho Tutelar, no regular exercício de suas atribuições, faz jus ao recebimento pecuniário mensal no valor de R$ 1.953,00 (um mil e novecentos e cinquenta e três reais).
1.3.2. Se o servidor municipal for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:
I. O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
II. A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

1.4. <u>Do Horário de funcionamento do Conselho Tutelar e exercício da função:</u>
1.4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto na Lei Municipal nº 494/2015 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão.
1.4.2. O exercício da função de membro do Conselho Tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município.

2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA:
2.1. O cidadão que desejar candidatar-se à função de membro do Conselho Tutelar deverá atender as seguintes condições:
Ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada por folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal atestado de antecedentes “nada consta” fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;

Ter idade igual ou superior a vinte e um anos, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;
Residir no município há pelo menos 02 (dois) anos, comprovado por meio da apresentação de comprovante de residência, (exemplo: conta de água, luz, telefone fixo ou título de eleitor);
Comprovar, por meio da apresentação de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitido por entidade oficial de ensino, ter concluído o ensino médio;
Estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;
Apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos cinco anos, em Declaração firmada pelo candidato.
Ser aprovado em prova de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, contratada pelo CMDCA;
Comprovar experiência de atuação em atividades ligadas à promoção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, em declaração firmada pelo candidato, em que conste a atividade desenvolvida (governamental ou não governamental) e o período de atuação.

3. DO PROCESSO DE ESCOLHA:
3.1. O processo de escolha dos membros suplementares do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital.
3.2. O CMDCA, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, bem como nos demais locais indicados neste Edital, para cada uma das fases do processo de escolha de membros suplementares do Conselho Tutelar, dispondo sobre:
a) Inscrições e entrega de documentos;
b) Relação de candidatos inscritos;
c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
e) Dia e local de prova de aferição de conhecimento;
f) Relação preliminar dos candidatos considerados aptos, após a prova, para o processo de votação;
g) Relação definitiva dos candidatos considerados aptos, após a prova e o julgamento de eventuais impugnações;
h) Dia e local de votação;
i) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
j) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações;
k) Termo de Posse.

4. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:
4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo de escolha, tais como se acham definidas neste Edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;
4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche **todos** os requisitos exigidos para a investidura na função de membro suplementar do Conselho Tutelar.
4.3. As inscrições ficarão abertas no período de 08h30 às 11h30/ 13h30 as 16h00, com início no dia **07/06/2022** até **24/06/2022**.
4.4. As inscrições serão feitas no **Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)**, na Rua Pedro Sydor, S/N, Centro, Campina do Simão - Pr.
4.5. No ato de inscrição o candidato, pessoalmente deverá:
Preencher requerimento, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste Edital;
Apresentar original e fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, foto e assinatura;
Título de eleitor e comprovante da última votação (fotocópia);
CPF (fotocópia)
Comprovação de residência no município há pelo menos dois anos (fotocópia);
Certificado de conclusão do ensino médio (fotocópia);
Certidões Negativas originais (Ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada por folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, atestado de antecedentes "nada consta" fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná);
Uma foto 3x4, colorida;
Certificado de reservista no caso do sexo masculino (fotocópia);
Certificado ou declaração no trato com crianças e adolescentes (fotocópia);
4.6. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição;
4.7. A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados;
4.8. É inelegível e está impedido de se inscrever no processo de escolha unificado o candidato que:
a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2020;
b) Que tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.
4.9. A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será afixada no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) e do CRAS; e Diário Oficial dos Municípios.

5. DA PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO:
5.1. A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) atualizada pela Lei Federal nº 12.696/2012, a Lei Municipal nº 494/2015 que dispõe sobre o Conselho Tutelar e o seu Regimento Interno.
5.2. A prova de aferição de conhecimento avaliará a capacidade de interpretação do texto legal.
5.3. Os inscritos farão uma prova escrita de conhecimento sobre o ECA, formulada por um Técnico, Assistente Social, escolhido pelo CMDCA, este não residindo no município e que não possua parentesco com qualquer candidato, sob a fiscalização do mesmo e Ministério Público.
5.4. A prova escrita será de caráter eliminatório com 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha, cada uma com 05 (cinco) alternativas de a; b; c; d; e, onde o valor de cada questão objetiva será 3,0 (três pontos), totalizando 90 (noventa) pontos e uma questão de caráter descritivo e eliminatória com um valor de 10 (dez) pontos, sendo que o mínimo a ser atingido na questão descritiva é de 05 (cinco) pontos, conforme tabela abaixo:

Quantidade	Questões	Valor uni	Valor total
30	Objetivas	3,0	90 pontos

01	**Descritiva**	10	10 pontos
			Total 100 pontos

§ 1º - Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização da prova escrita, com meia hora de antecedência, antes da hora marcada para o seu início, munidos de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de um documento original de identidade.
§ 2º- Não será admitido o acesso dos candidatos após o fechamento dos portões no local da prova.
§ 3º- Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível;
§ 4º- Será excluído do processo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital, incidirem nas hipóteses abaixo:
I - apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
II - apresentar-se para a prova em outro local;
III - não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
IV - o candidato que durante a realização da prova, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não;
V - o candidato que não devolver integralmente a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura;
VI - não apresentar documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização da prova;
VII - ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
VIII - ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 60 (sessenta) minutos a partir do início da mesma;
IX - se estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (tablet, celular, etc.);
X - lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
XI - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
§ 4º - As questões eventualmente anuladas serão consideradas corretas para todos os candidatos;
5.5. No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria.
5.6. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as provas.
5.7. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.8. A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Especial Eleitoral. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.
5.8.1. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.
5.9. Os candidatos que atingirem 70% (setenta por cento) de aproveitamento da Prova estarão habilitados para participar do processo eleitoral para escolha dos membros suplementares do Conselho Tutelar;
5.10. A prova será realizada no dia **22/07/2022** (sexta-feira) com início às **13h30min** horas. Esse processo será realizado nas dependências do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – S.C.F.V situado na Rua Pedro Sydor, s/nº, Centro – Campina do Simão/Pr.
5.11. O candidato terá 03 (três) horas e 30 (trinta) minutos para realizar a prova.
5.12. Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Especial Eleitoral publicará as alterações, em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
5.13. É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o Edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.
5.14. O gabarito será divulgado pela Comissão Especial Eleitoral no próximo dia útil subsequente a realização da prova de conhecimento, sendo afixada nos murais da SMAS e CRAS.
5.15. Os recursos contra o gabarito ou questões deverão ser encaminhados com as devidas justificativas para a Comissão Especial Eleitoral no período de **25 a 27/07/2022**.
5.16. A relação dos candidatos aprovados será publicada até o dia **01/08/2022** (segunda-feira), no Diário Oficial do Município e afixado no mural da SMAS e CRAS.

6. DA ELEIÇÃO:

6.1. Da reunião que autoriza a campanha eleitoral
6.1.1. Em reunião própria, a Comissão Especial Eleitoral deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste Edital, no que diz respeito notadamente:
Aos votantes (são documentos necessários etc.);
Às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);
À votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);
À apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado;
À definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, codinome, nome social ou apelido, etc.);
À definição do número de cada candidato;
Aos critérios de desempate;
Aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140, da Lei nº 8.069/90;
6.1.2. A reunião será realizada no dia **02/08/2022** (terça-feira), independentemente do número de candidatos presentes.
6.1.3. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelos demais candidatos presentes.
6.1.4. A reunião deverá ser lavrada em ATA, constando a assinatura de todos os presentes.
6.1.5. No dia **03/08/2022** (quarta-feira) será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome, codinome, nome social ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo publicado no Diário Oficial do Município e afixado nos murais da SMAS e CRAS.

6.2. Da Candidatura:
6.2.1. A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.
6.2.2. É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado.

6.3. Dos Votantes:

Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos inscritos como eleitores no município;
Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identificação com foto;
Cada eleitor deverá votar em apenas 01 (um) candidato;
Não será permitido o voto por procuração.

6.4. Da Campanha Eleitoral:
A campanha eleitoral terá início no dia em que for publicada a lista referida no item 6.1.5 deste Edital e término no dia **30/08/2022** (terça-feira).
Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos;
É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular;
As instituições (escola, Câmara de Vereadores, CRAS, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro suplementar do Conselho Tutelar.
Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao CMDCA, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
Os debates só ocorrerão com a presença de, no mínimo, 05 (cinco) candidatos e serão supervisionados pelo CMDCA;
Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas;
Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste Edital aos organizadores;
Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este Edital.

6.4.1. Das Proibições:
É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (internet, jornal, rádio ou televisão, **inclusive redes sociais**), faixas, outdoors, placas, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
B.1) Entidade ou governo estrangeiro;
B.2) Órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
B.3) Concessionário ou permissionário de serviço público;
B.4) Entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
B.5) Entidade de utilidade pública;
B.6) Entidade de classe ou sindical;
B.7) Pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
B.8) Entidades beneficentes e religiosas;
B.9) Entidades esportivas;
B.10) Organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
B.11) Organizações da sociedade civil de interesse público.
É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados etc) ao candidato;
É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas, prevista no item 6.1.5;
É vedado ao membro do Conselho Tutelar em atividade promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho;
É vedado aos membros do CMDCA promover campanha para qualquer candidato;
É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo Poder Público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral;
Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas.

6.4.2. Das Penalidades:
O candidato que não observar os termos deste Edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Especial Eleitoral;
As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Especial Eleitoral e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 02 (dois) dias do fato.
b.1) O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.
b.2) Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda;
A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Especial Eleitoral que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

6.5. Da votação:
6.5.1. A votação ocorrerá no dia **31/08/2022** (quarta-feira), no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos S.C.F.V, situado na Rua Pedro Sydor, s/nº, Centro – Campina do Simão/PR, a partir das 8 (oito) horas da manhã, até às 16 (dezesseis) horas (segundo o horário de Brasília - definido por Comissão Especial Eleitoral), a ser amplamente divulgado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, no mural da SMAS e CRAS, e Diário Oficial dos Municípios.
6.5.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná.
6.5.3. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro suplementar do Conselho Tutelar.
A partir das 08 (oito) horas do dia da eleição serão organizadas filas aos presentes que se encontrarem para a votação, de modo a assegurar-lhes o direito de votar;
Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem o título de eleitor (de forma física ou digital), acompanhado de documento oficial de identificação com foto;
Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;
O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar 01 (um) fiscal e 01 (um) suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;

O nome do fiscal e do suplente deverá ser indicado à Comissão Especial Eleitoral até o dia **24/08/2022** (quarta-feira);
No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá o qual é de responsabilidade do candidato que o indicou.
6.5.4. Será utilizado no processo o voto com cédula.
6.5.5. Será considerado inválido o voto:
Cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
Cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
Cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
Em branco;
Que tiver o sigilo violado.

6.6. Da mesa de votação
6.6.1. As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados e indicados pela Comissão Eleitoral.
6.6.2. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
6.6.3. Compete à cada mesa de votação:
Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;
Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Especial Eleitoral.

6.7. Da apuração e da proclamação dos eleitos:
Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extraindo o respectivo Boletim de Urna e, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Especial Eleitoral.
A Comissão Especial Eleitoral, de posse de todos os Boletins de Urna, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.
Após isso, abrir-se-á prazo para interposição de recursos, no período de **31/08/2022** à **06/09/2022**.
O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA.
O resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente no dia **07/09/2022** (quarta-feira), sendo publicado no Diário Oficial do Município, e afixado nos murais da SMAS e CRAS
A classificação será conforme a quantidade de votos obtidos na data da votação, sendo que, nesta ordem deverão ser convocados conforme demanda apresentada pelo colegiado do Conselho Tutelar ao CMDCA, para composição do mesmo no município de Campina do Simão, para o mandato suplementar e exercício da função enquanto houver a demanda pela vaga.
Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:
Tiver maior idade
Tiver maior nota geral na prova
Tiver mais tempo de atuação conforme declaração apresentada no momento da inscrição do candidato.

7. DOS IMPEDIMENTOS:
7.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
7.2. Estende-se o impedimento do membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca.
7.3. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação.

8. DOS RECURSOS:
8.1. Será admitido recurso quanto:
Ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato;
À aplicação e às questões da prova de conhecimento;
Ao resultado da prova de conhecimento;
À eleição dos candidatos;
Ao resultado preliminar.
8.2. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito (publicação do indeferimento da inscrição, aplicação da prova, questões da prova, publicação do resultado da prova eleição dos candidatos, divulgação do resultado preliminar).
8.2.1. O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.
8.2.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
8.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 8.1 deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
8.4. Os recursos deverão ser entregues no CRAS, no endereço Rua Pedro Sydor, s/n, Centro – Campina do Simão/PR, para representante da Comissão Especial Eleitoral.
8.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo **NÃO SERÁ ACEITO.**
8.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
8.7. Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e 01 cópia). Os recursos deverão ser digitados.
8.8. Quanto ao recurso referente ao item 8.1, letra “c’ deve-se observar: Cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme modelo a seguir.

Processo de Escolha de Membro Suplementar do Conselho Tutelar do Município de Campina do Simão
Candidato: _____
Nº. do Documento de Identidade: _____
Nº. de Inscrição: _____
Nº. da Questão da prova: _____ (apenas para recursos sobre o item 8.1 “c”)
Fundamentação: _____
_____

Data: _____/_____/_____
As Assinatura: _____

8.9. Cabe à Comissão Especial Eleitoral decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de 02 (dois) dias.
8.9.1. O prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do vencimento.
8.9.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
8.10. Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Plenário do CMDCA que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo.
8.11. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão (s) eventualmente anulada(s) será atribuído (s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
8.12. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
8.13. Na ocorrência do disposto nos itens 9.9 e 9.10, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
8.14. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação na sede da SMAS e do CRAS e ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de escolha.

9. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO:
9.1. Decididos os eventuais recursos, a Comissão Especial Eleitoral deverá divulgar o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias.
9.2. Após a homologação do processo de escolha, o CMDCA poderá convocar o conselheiro tutelar suplementar conforme demanda apresentada pelo colegiado do Conselho Tutelar ao CMDCA, para composição do mesmo no município de Campina do Simão, para o mandato suplementar e exercício da função enquanto houver a demanda pela vaga.
9.3. A convocação dos membros suplementares do Conselho Tutelar eleitos para a posse será realizada por meio de edital, a ser publicado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
9.4. Os candidatos também serão pessoalmente convocados por ofício, a ser entregue no endereço informado, quando do preenchimento da inscrição.
9.5. A remessa do ofício tem caráter meramente supletivo.
9.6. O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA.
9.7. O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício quando convocado, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito, recusando a convocação, sem prejuízo de nova convocação.
9.8. O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA automaticamente será reclassificado como último suplente.
9.9. Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.
9.10. No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exercem atividade incompatível com o exercício da função de membro suplementar do Conselho Tutelar e ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
10.1. O processo de escolha para os membros suplementares do Conselho Tutelar ocorrerá independentemente do número mínimo de pretendentes devidamente habilitados.
10.2. Em qualquer caso o CMDCA envidará esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de membros suplementares ao Conselho Tutelar.
10.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município e afixado nos murais da SMAS e CRAS.
10.4. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.
10.5. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, no CRAS.
10.6. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Especial Eleitoral, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.
10.7. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Especial Eleitoral.
10.8. Todas as decisões da Comissão Especial Eleitoral ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas.
10.9. Todo o processo de escolha dos membros suplementares do Conselho Tutelar será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência através de envio de correspondências, relatórios de todos os atos praticados pela Comissão Especial Eleitoral, para garantir a fiel execução da Lei e deste Edital.
10.10. Os membros suplementares do Conselho Tutelar no primeiro mês após a convocação, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários promovido dentro do Colegiado do Conselho Tutelar.
10.11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Encaminhem-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais.

Campina do Simão, 06 de junho de 2022.

GLAUBER ZAPPANI
Presidente do CMDCA

ANEXO I

CALENDÁRIO
PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIROS TUTELARES
CAMPINA DO SIMÃO / PARANÁ

DATA	LOCAL	HORÁRIO
Inscrições e entrega de documentos		
07/06/2022 até 24/06/2022	Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)	08h30min – 11h30min 13h30min -16h00min
Relação de candidatos inscritos		
24/06/2022 (sexta-feira)	Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).	A partir das 16h30min
Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos		
28/06/2022 (terça-feira)	Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).	A partir das 08h30min
Interposição de Recursos		
28/06/2022 a 30/06/2022	Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).	A partir das 08h30min
Relação definitiva dos candidatos habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações		
01/07/2022 (sexta-feira)	Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).	A partir das 08h30min
Dia e local de prova de aferição de conhecimento		
22/07/2022 (sexta-feira)	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos S.C.F.V	13h00min
Interposição de Recursos		
25/07/2022 a 27/07/2022	Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).	A partir das 08h30min
Relação de candidatos considerados aptos, após a prova, para o processo de votação		
01/08/2022 (segunda-feira)	Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).	A partir das 08h30min
Reunião referente as regras do processo eleitoral para os candidatos habilitados		
02/08/2022 (terça-feira)	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos S.C.F.V	13h30min
Relação definitiva dos candidatos habilitados		
03/08/2022 (quarta-feira)	Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).	A partir das 08h30min
Realização de Campanha Eleitoral		
03/08/2022 a 30/08/2022	Município de Campina do Simão	-
Dia e local de votação		
31/08/2022 (quarta-feira)	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos S.C.F.V	Das 08h00min até as 16h00min
Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração		
31/08/2022 (quarta-feira)	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos S.C.F.V, com cópia entregue aos candidatos presentes	A partir das 18h
Interposição de Recursos		
31/08/2022 à 06/09/2022	Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)	Das 08h00min até as 17h00min
Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações		
07/09/2022 (quarta-feira)	Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Diário Oficial dos Municípios.	A partir das 08h30min horas

ANEXO II
PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA CONSELHEIROS TUTELARES

De acordo com o Artigo 136 da Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990, a qual dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, ressaltam-se as atribuições do Conselho Tutelar. Sendo assim, são atribuições do Conselho Tutelar:

I- *atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;*
II- *atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;*
III- *promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:*
a)*requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;*
b)*representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.*
IV- *encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;*
V- *encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;*
VI- *providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;*
VII- *expedir notificações;*
VIII- *requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;*
IX- *assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;*
X- *representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;*
XI- *representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto a família natural.*
Parágrafo único*. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.*

Vale destacar ainda, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, pois esses servem de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art.88, inciso VII, da mesma lei.

Art.88, inciso VII – Mobilização da opinião pública no sentido da indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade.

ANEXO III
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER APRESENTADA NO ATO DA INSCRIÇÃO

a) Certidões Negativas originais (Ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada por folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, atestado de antecedentes “nada consta” fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná);
b) Cópia do comprovante de residência;
c) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
d) Cópia do Certificado de reservista (sexo masculino);
e) Cópia do RG e CPF;
f) Cópia do Certificado de conclusão do ensino médio;
g) Foto 3x4 colorida;
h) Certificado ou Declaração no Trato com crianças e adolescentes

Incorporado pela Lei nº 13.010/2014.

Publicado por:
Lucinele Mello
Código Identificador:32AC64F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 520/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **BRUNA APARECIDA LOPES NASCIMENTO - Matrícula nº. 327787,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico II, lotada na Procuradoria Geral do Município, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	03 (três) diárias **(Conforme § 3º do Art. 4º da Lei 620/2019);**
II	Valor da diária;	R$ 68,55 (Sessenta e oito reais e cinqüenta e cinco centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 205,65 (Duzentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "VIII Congresso Brasileiro de Direito Eleitoral – Democracia em Ação" que será realizado na cidade de Curitiba.
VI	Período da viagem;	De 01 à 03 de junho de 2022.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Próprio.

Campina Grande do Sul, 01 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de junho de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:787806F0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 533/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **AILTON FLADIMIR KUTTOCHE - Matrícula nº. 326744,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Central de Remoções, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária **(Conforme § 3º do Art. 4º da Lei 620/2019);**
II	Valor da diária;	R$ 365,60 (Trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 365,60 (Trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)
IV	Destino;	União da Vitória – PR
V	Objetivo da viagem;	Transporte da paciente K.C.S.E.S., a qual recebeu alta de internamento da Clínica Médica São Camilo em União da Vitória.
VI	Período da viagem;	Dia 06 de junho de 2022.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 03 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de junho de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B4A8E9D1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 534/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **ALCEU RIBEIRO - Matrícula nº. 263441,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 ½ (duas e meia) diárias
II	Valor da diária;	R$ 731,20 (Setecentos e trinta e um reais e vinte centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 1.828,00 (Um mil, oitocentos e vinte e oito reais)
IV	Destino;	Maringá – PR
V	Objetivo da viagem;	Transporte dos servidores participantes no evento "Elotech – Treinamentos - Curso: e-Social para Órgãos Públicos" que será realizado na cidade de Maringá.
VI	Período da viagem;	De 07 à 09 de junho de 2022.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 03 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de junho de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D4A79279

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 535/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **FRANCIELLI MASCHIO - Matrícula nº. 274301,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, lotada no Setor de Contabilidade, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 ½ (duas e meia) diárias
II	Valor da diária;	R$ 731,20 (Setecentos e trinta e um reais e vinte centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 1.828,00 (Um mil, oitocentos e vinte e oito reais)
IV	Destino;	Maringá – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "Elotech – Treinamentos - Curso: e-Social para Órgãos Públicos" que será realizado na cidade de Maringá.
VI	Período da viagem;	De 07 à 09 de junho de 2022.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 03 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de junho de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E9132767

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 368/2022

Regulamenta a Lei 530/2009, Regulamenta o Adiantamento para a realização de Pequenas Despesas, no município de Campo Magro.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, objetivando a regulamentação da Lei 530/2009,

D E C R E T A

Art. 1º Ficará a cargo do Departamento de Finanças da Secretaria Municipal de Fazenda a execução de despesas realizadas pelo regime de adiantamento, que somente poderá ser efetuado para aquelas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 2º Os valores dos adiantamentos mencionados no artigo anterior não poderão ser utilizados para os seguintes pagamentos:

I - Aquisição de bens permanentes;

II - IPVA;

III - Seguro de carro;

IV - Seguro de imóveis;

V - Taxas de qualquer espécie;

VI - Verbas de natureza trabalhista.

Art. 3º Ficam restritos os adiantamentos para pequenas despesas aos casos estabelecidos por Pequenas despesas de pronto pagamento ou urgentes, em sua realização, que não poderão ultrapassar o valor de até 2 (dois) salários mínimos cada um dos objetos.
Parágrafo único As importâncias para o atendimento do que consta neste artigo, serão entregues diretamente ao servidor especialmente designado para tal fim, que responderá subsidiariamente, no tocante a presente regulamentação.

Art. 4º Fica estabelecido o valor compreendido entre R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para os atendimentos de pequenas despesas.

Art. 5º O servidor designado de que trata o Parágrafo único do Artigo 3º deverá aplicar o numerário no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, tendo mais 10 (dez) dias de prazo para apresentar a prestação de contas.

§ 1º O saldo não aplicado deverá ser devolvido, decorridos os 30 (trinta) dias, diretamente para a conta indicada pela Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 2º O Secretário Municipal de Fazenda, poderá conceder prorrogação do prazo para prestação de contas, mediante a apresentação de justificativa prévia e aceitável subscrita pelo Superior da pasta que recebeu o adiantamento.

Art. 6º Deverá obrigatoriamente ser observado um interstício mínimo de 7 (sete) dias entre um pedido de adiantamento e outro.

Art. 7º O servidor designado como responsável por 01 (um) adiantamento não poderá receber outro, enquanto não apresentar a prestação de contas e for dada a baixa do anterior.

Parágrafo Único. O servidor designado só deixará de ser responsável pelo adiantamento quando, o Secretário Municipal de Fazenda, após as formalidades legais, determinar a baixa de sua responsabilidade.

Art. 8º Para serem atendidas, as ordens de adiantamento deverão conter:

I - O exercício;

II - Classificação por conta do crédito orçamentário ou adicional;

III - Nome e cargo do servidor a quem será entregue a administração do numerário, após a indicação de que trata o Parágrafo único do Artigo 3º;

IV - A importância a adiantar, em algarismos e por extenso;

V - Despacho autorizatório do Secretário Municipal de Fazenda e do Chefe de Gabinete, no expediente que solicita o adiantamento.

Art. 9º Depois de efetuado o pagamento, a Secretaria Municipal de Fazenda lançará o valor do adiantamento em conta bancária intitulada "Responsáveis por Adiantamentos", com subtítulo que indique o nome do servidor responsável, creditando, em contrapartida, a conta "Adiantamento em Trânsito".

Parágrafo Único. Inverter-se-ão os lançamentos quando o Secretário Municipal de Fazenda, determinar a baixa da responsabilidade do interessado.

Art. 10. Na prestação de contas, os documentos devem ser colocados em ordem cronológica e numerados de acordo o previsto no Inciso III deste artigo, juntando-se ainda:

I - Cópia da Representação que autorizou o adiantamento;

II - Cópia do empenho;

III - Cópia do recibo de depósito bancário, quando da devolução;

IV - Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em caso de restituição;

V - Conta-corrente, demonstrativo do débito e crédito, observadas as normas seguintes:

a) A débito serão lançadas as importâncias do adiantamento, dos descontos obtidos ou dos juros auferidos;

b) A crédito serão lançadas as importâncias correspondentes às despesas efetuadas, devidamente relacionadas e aos recolhimentos feitos;

c) No caso de documentação muito numerosa os comprovantes poderão ser relacionados à parte, conforme modelo apresentado no Anexo I, lançando-se na demonstração do crédito no Anexo III o respectivo resumo;

VI - Só serão admitidos como comprovantes válidos, os de despesas que estejam classificadas perfeitamente de acordo com a dotação que foi previamente empenhada, sendo glosadas as demais e levadas a débito do responsável, que deverá recolher as importâncias glosadas no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que tomou ciência da decisão.

Art. 11. Os documentos de despesas deverão estar revestidos das seguintes formalidades:

I - Isentos de emendas ou rasuras, sem ressalvas que possam causar dúvidas e aritmeticamente exatos;

II - Colocados os documentos de dimensões inferiores a do Ofício em folhas do tamanho deste, podendo ser colocados um ou mais na mesma folha, desde que haja o espaço necessário;

III - Os documentos serão numerados cronologicamente, o mesmo ocorrendo em relação às folhas do processo;

IV - Juntados somente os documentos relativos a cada requisição de numerário, não podendo em hipótese alguma, a soma dos comprovantes ultrapassar o valor recebido no adiantamento;

V - Cálculo conferido por servidor que reuna as condições estabelecidas neste Decreto;

VI - O responsável pelo adiantamento certificará em cada documento que a despesa foi efetuada em proveito do Município, com visto do Titular da Pasta.

Art. 12. Os recibos deverão ser repassados em nome da Prefeitura Municipal de Campo Magro, contendo o endereço e o CNPJ desta e por quem prestou os serviços ou fez os fornecimentos e, quando passado a rogo, serão necessárias as assinaturas de duas testemunhas idôneas, cujos nomes deverão constar legivelmente no documento.

Parágrafo único – em todos os comprovantes de despesa constará o atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço.

Art. 13. O parecer conclusivo quanto a prestação de contas será emitido pelo Secretário Municipal de Fazenda, somente após apreciação do Chefe de Gabinete, podendo aprová-lo ou propor diligências ou glosas, quando for o caso.

Art. 14. Nenhuma prestação de contas poderá passar de um exercício para o seguinte, ou seja, os suprimentos devem ser aplicados e a respectiva prestação de contas ser feita no exercício de origem.

Art. 15. Nos processos em diligência, o Secretário Municipal de Fazenda, determinará o prazo para devolução, que deverá ser rigorosamente observado, sob pena das sanções previstas no Artigo 17 deste Decreto.

Art. 16. Depois de decorrido o prazo normal para a respectiva prestação de contas ou para as diligências determinadas pelo Secretário Municipal de Fazenda, o responsável poderá ser considerado responsabilizado, incorrendo em abertura de processo administrativo.

Parágrafo Único. O servidor responsabilizado terá o seu salário bloqueado até garantir o valor do adiantamento recebido.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Executivo, após as diligências que julgar necessárias.

Art. 18. Ficam fazendo parte integrante deste Decreto os modelos de formulários que acompanharão o processo de prestação de contas, representado pelos Anexos I, II e III.

Art. 19. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrarias, em especial o decreto municipal nº 194/2017.

Paço Municipal de Campo Magro, em 06 de junho de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

ANEXO I

DOC Nº	DATA	FORNECEDOR	Comprovante FISCAL	VALOR R$
CAMPO MAGRO, DE DE 2017			Sub total	-
ASSINATURAS (sob carimbo)				
Servidor responsável pelo adiantamento			total	-

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DE DÉBITO E CRÉDITO			
HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO D/C

Campo Magro, ___ de_____ de _____.			
ASSINATURAS(SOB CARIMBO)			
SECRETÁRIO DE ADMINITRAÇÃO		**SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ADIANTAMENTO**	
( ) APROVADO/AUTORIZADO ( ) REPROVADO/DESAUTORIZADO			
Secretaria Municipal de Fazenda		**Razões de Glosa**	

ANEXO III

MAPA DE COMPROVAÇÃO FISCAL	
Regime de adiantamento	
Local para colagem do comprovante fiscal	
Campo Magro, ___ de_____ de 2017.	
ASSINATURAS(SOB CARIMBO)	
Secretário/Procurador	**Servidor responsável pelo adiantamento**

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:41DD3DFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 04/2022 - GABARITO PSS ESTAGIÁRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTAGIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI Nº 01/2022

EDITAL Nº 04/2022 - GABARITO PRELIMINAR

A Prefeitura Municipal de Candói, Estado do Paraná, juntamente com a empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio Ltda – EPP, no uso de suas atribuições **TORNAM PÚBLICO** o Gabarito Preliminar, referente ao Processo Seletivo Simplificado **Nº 01/2022**:

ANEXO I – GABARITO PRELIMINAR

II - INFORMAÇÕES PARA RECURSOS

O candidato que desejar interpor recursos contra o Gabarito, disporá de 2 (dois) dias, a contar da publicação no endereço eletrônico http://www.cebrade.com.br, no horário das 8 horas às 17 horas, através de cópia digitalizada do recurso, fundamentado e assinado no email cebradepss@gmail.com;

Candói, 06 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS TERNOUSKI
Secretário de Administração

Comissão Especial para acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Contratação de Estagiários – conforme Portaria Nº. 466/2022.

FUNÇÃO	NOME
PRESIDENTE	FLORA REGINA BAYER
MEMBRO	INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
MEMBRO	EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO
MEMBRO	GILIARD RESMINI
MEMBRO	SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
MEMBRO	MÁRCIA APARECIDA SMOLAK

ANEXO I – GABARITO PRELIMINAR

1	**C**
2	**D**
3	**A**
4	**B**
5	**B**
6	**A**
7	**E**
8	**E**
9	**ANULADA**
10	**B**
11	**C**
12	**C**
13	**B**
14	**C**
15	**B**
16	**C**
17	**C**
18	**D**
19	**C**
20	**D**

Candói, 06 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS TERNOUSKI
Secretário de Administração

Comissão Especial para acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiários – conforme Portaria Nº. 466/2022.

FUNÇÃO	NOME
PRESIDENTE	FLORA REGINA BAYER
MEMBRO	INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
MEMBRO	EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO
MEMBRO	GILIARD RESMINI
MEMBRO	SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
MEMBRO	MÁRCIA APARECIDA SMOLAK

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:6B0CDBE4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REPASSE DE RECEITAS FEDERAIS

C O M U N I C A D O

O Município de Candói, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria Municipal de Finanças, em atendimento ao disposto no art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 de 20/03/1997.

C O M U N I C A:

A todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Conselhos e as Entidades Empresariais com Sede no Município de Candói, Estado do Paraná, que o Governo Federal liberou ao Município de Candói no período de **01/05/2022 a 31/05/2022** os recursos financeiros conforme segue:

RECURSO	VALOR
FPM	1.772.726,49
ITR	2.949,15
LEI COMPLEMENTAR 176/2020	15.700,26
CASSÃO ONEROSA – PRÉ SAL- LEO 13.885/2019	439.206,35
FEP	57.766,12
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA RECURSOS HÍDRICOS	174.122,66
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA RECURSOS MINERAIS	245,41
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PROD. PETRÓLEO LEI 7990/89	864,91
PAB/SUS/MAC	5.100,00
PAB/SUS PACS	49.600,00
PAB/INCENTIVO FIN DESEMPENHO	19.350,00
PAB/INCENTIVO FIN APS CAPITAÇÃO PONDERADA	117.006,34
PAB/INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	3.679,50
PAB/INCENTIVO PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO	6.000,00
FNS/VS – AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS	4.650,00
FNS/VS/AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.000,00
FNS/VS/VIGILÂNCIA EM SAÚDE – DESPESAS DIVERSAS	6.421,20
FNDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	58.951,86
FNDE/PNAE	19.926,72
FNDE/PNATE	25.820,50
FNAS/PSB/PISO BÁSICO FIXO	2.490,45
FNAS/PSB/PISO VARIÁVEL III – EQUIPE VOLANTE	1.867,84
FNAS/PSB/SCFV	2.739,49
FNAS/PSE - PSEMAC	100,96
FNAS/IGD-PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL	1.442,61
SUBTOTAL	**2.789.728,82**

Candói (PR), 06 de junho de 2022.

EVANDRO CAPPELLI WACHTEL
Secretário de Finanças

Publicado por:
Indianara Simeoni Vasselechen
Código Identificador:375F5108

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° TERMO ADITIVO

Processo Administrativo 2125(1Doc)
Pregão Presencial nº 149/2021
ATA Nº 001/2022

2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E ABENÇOADO LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e, **ABENÇOADO LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 82.284.605/0001-16, situada na Rua Alzino Carazzai, n° 2610, Bairro Primavera, CEP 85.050-450, Guarapuava-PR, neste ato representado pelo Sr. JOAO MARIA POLERA, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob o n° 032.835.879-04 e RG n° 8151202/SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Lenira Maria dos Santos Reis, n° 350, Cidade Industrial, CEP 81.250-720, Curitiba-PR., em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Revisão da Ata de Registro de Preços nº 001/2022 do Pregão Presencial nº 149/2021 que tem por objeto o "Registro de preços de serviço de horas de máquinas e de caminhão destinados a execução dos serviços públicos de responsabilidade da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, inciso II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 15º do Decreto Municipal nº 123/2003, conforme previsão na cláusula décima oitava da Ata supracitada.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

3.1. A revisão da Ata, tem como objetivo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença que foi prejudicado pelas frequentes alta dos preços do combustível, conforme amplamente divulgado pela mídia e demonstrado pelo FORNECEDOR no requerimento, planilhas e notas fiscais acostados aos autos do processo.

CLÁUSULA QUARTA
DA REVISÃO

4.1. A cláusula 3.2 da Ata de Registro de Preços passa a vigorar com as alterações a seguir, decorrente da revisão dos preços:

Lote	Item	Produto	Un	Qtde	Preço atual (R$)	Reequilíbrio		Preço Atualizado (R)	Total Atualizado (R$)
						%	R$		
1	5	Retroescavadeira, com operador incluso. Ano de fabricação: não inferior a 2011; tração 4 x 4; potência mínima do motor: 79 HP; peso operacional mínimo: 6.700 Kg; concha traseira e caçamba dianteira com dentes; capacidade mínima da concha: 0.23m3; capacidade mínima da caçamba dianteira: 0.79m3; disponibilidade mínima: 2 (duas) máquinas	H	4.000,00	139,40	2,88%	3,60	143,00	572.000,00

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR

5.1. Em razão do reequilíbrio de preço, adita-se a importância de **R$ 14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais) ao valor total da Ata constante em sua cláusula 3.1 o qual passa viger com o valor de **R$ 572.000,00** (quinhentos e setenta e dois mil reais).
5.2. Os preços revisados entram em vigor na data de protocolização do requerimento, ou seja, **19 de maio de 2022**.

CLÁUSULA SEXTA
DA PUBLICAÇÃO

6.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.
E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 31 de maio de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***JOAO MARIA POLERA***
Prefeito	Abençoado Locação De Maquinas LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOZA DE PAULA	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 064.466.009-09	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:848CAAC7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO

Processo Administrativo 2288(1Doc)
Pregão Presencial nº 01/2022
ATA Nº 009/2022

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E MARTINELLI LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e, **MARTINELLI LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 20.838.016/0001/85, situada na Rua Parailho Machado, n° 2226, sala 01, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representado pelo Sr. VALDECIR MARTINELLI, brasileiro, separado judicialmente, portador do CPF sob o n° 966.905.189-49 e RG n° 5.722.049-0, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, n° 3835, Centro, CEP 85.560-000, Chopinzinho-PR, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Revisão da Ata de Registro de Preços nº 009/2022 do Pregão Presencial nº 001/2022 que tem por objeto o "Registro de preços de serviço de horas de máquina de motoniveladora destinados a execução dos serviços públicos de responsabilidade da Secretaria Viação e Serviços Públicos".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, inciso II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 15º do Decreto Municipal nº 123/2003, conforme previsão na cláusula décima oitava da Ata supracitada.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

3.1. A revisão da Ata, tem como objetivo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença que foi prejudicado pelas frequentes alta dos preços do combustível, conforme amplamente divulgado pela mídia e demonstrado pelo FORNECEDOR no requerimento, planilhas e notas fiscais acostados aos autos do processo.

CLÁUSULA QUARTA
DA REVISÃO

4.1. A cláusula 3.2 da Ata de Registro de Preços passa a vigorar com as alterações a seguir, decorrente da revisão dos preços:

Lote	Item	Produto	Un	Qtde	Preço atual (R$)	Reequilíbrio		Preço Atualizado (R)	Total Atualizado (R$)
						%	R$		
1	1	Motoniveladora, com operador incluso. Ano de fabricação: não inferior a 2011; peso bruto mínimo: 17000 Kg; com articulação; com escarificador traseiro; lâmina: giro: até 360º, largura mínima: 3.7m; disponibilidade mínima: 2 (duas) máquinas incluindo operador, combustível e demais despesas com manutenção.	H	4.000,00	330,00	8,4666	27,94	357,94	1.431.760,00

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR

5.1. Em razão do reequilíbrio de preço, adita-se a importância de **R$ 111.760,00** (cento e onze mil, setecentos e sessenta reais) ao valor total da Ata constante em sua cláusula 3.1 o qual passa viger com o valor de **R$ 1.431.760,00** (um milhão, quatrocentos e trinta e um mil, setecentos e sessenta reais).
5.2. Os preços revisados entram em vigor na data de protocolização do requerimento, ou seja, **12 de abril de 2022**.

CLÁUSULA SEXTA
DA PUBLICAÇÃO

6.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.
E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 02 de junho de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	*VALDECIR MARTINELLI*
Prefeito	Martinelli Locação De Maquinas EIRELI

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOZA DE PAULA	LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
CPF 064.466.009-09	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E242F2A2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 092/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.789/2022 (1doc)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022
ATA Nº 092/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. ZURICH GESTAO EM SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 13.729.206/0001-07, situada na Rua Albano Muller, n° 780, Sala 01, Bairro Centro, CEP 83.260-000, Matinhos-PR, neste ato representado pelo Sr. AILSON CARVALHO DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob o n° 092.045.799-19, residente e domiciliado na Rua Mario Strapasson, n° 750, Bairro Imbuial, CEP 83.415-256, Colombo-PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de serviços de médico clinico geral, para atendimento a Secretaria de Saúde de Candói.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇAO DE SERVIÇOS MEDICO CLINICO GERAL Contratação de empresa para prestação de serviços Médico Clinico Geral, para trabalhar 40 horas semanais, em local a ser definido pela Secretaria de Saúde.	MS	7,00	21.950,00	153.650,00
2	1	CONTRATAÇAO DE SERVIÇOS MEDICO CLINICO GERAL Contratação de empresa para prestação de serviços Médico Clinico Geral, para trabalhar 40 horas semanais, em local a ser definido pela Secretaria de Saúde.	MS	7,00	21.950,00	153.650,00
Valor total						**307.300,00**

4. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 044/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. VIGÊNCIA DA ATA

1.1. A vigência desta ata será pelo período estimado de 07 (sete) meses, desde que não ultrapasse a data de 31/12/2022, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente e interesse da Administração

6.1. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação terão suporte nalguma das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2022 e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3080	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	3080	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3120	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

8. DO PRAZO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. O presente processo vigerá pelo período estimado de 07 (sete) meses, desde que não ultrapasse a data de **31/12/2022**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente e interesse da Administração

8.2. O prazo para inicio da execução dos serviços é de 01 (um) dia, contado do recebimento da ordem de serviço.

8.3. Os serviços médicos serão prestados no local indicado pela Secretaria de Saúde, podendo ser na sede ou interior do Município.

8.4. Os horários de atendimentos serão programados pela Secretaria de Saúde.

9. REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O regime de execução será pela forma de empreitada por preço global.

9.2. O serviço deverá ser prestado parceladamente, conforme surgirem as necessidades do MUNICÍPIO.
9.3. Após assinatura do instrumento contratual, o MUNICÍPIO providenciará o empenho estimativo do quantitativo de meses que o serviço deverá ser prestado.

10. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

10.1. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário.
10.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago pela Administração, tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.
10.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à Administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

11. DA MEDIÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. A medição ocorrerá mensalmente, no momento em que o FORNECEDOR apresentar à comissão de recebimento e/ou fiscal de contratos, o controle de jornada de trabalho do profissional.
11.2. A comissão ou fiscal poderá verificar no sistema gerencial, o relatório das atividades e confrontar com o controle de jornada, para fins de verificação da efetiva prestação do serviço, sendo descontados eventuais faltas ou afins.
11.3. Recebido provisoriamente o serviço, será autorizado a emissão da nota fiscal, na qual será feito juntada do controle da jornada de trabalho do profissional e encaminhado para o processo de liquidação e pagamento.
11.4. Posterior ao recebimento provisório, será verificado a conformidade do serviço recebido em comparação com àquele especificado no edital, o qual, se constatado irregularidades, deverá ser corrigido no prazo fixado, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, em especial quando:
11.4.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, contrato e na proposta;
11.4.2. Se disser respeito à desídia na execução dos serviços contratados, realizando as consultas e atendimentos sem a observação do zelo e maestria esperados
11.4.3. Se disser respeito à falta de comparecimento dos profissionais da contratada ao local designado, caracterizado pelo atraso em mais de 20 (vinte) minutos ou o tratamento dos pacientes fora dos parâmetros de boa educação e cordialidade, a substituição do profissional e/ou adequação de seu comportamento.

11.5. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
11.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
11.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto desta licitação.

12. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
12.1.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações constantes do edital e seus anexos e da ata de registro de preço
12.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital, proposta e ata, para fins de aceitação e recebimento definitivo
12.1.3. Notificar o FORNECEDOR por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas
12.1.4. Pagar o FORNECEDOR o valor resultante da parcela do serviço executado, no prazo e condições estabelecidas no edital de licitação e Termo de Referência.
12.1.5. Solicitar a qualquer tempo o afastamento do profissional que não esteja correspondendo com os requisitos exigidos na execução do objeto, devidamente formalizado e justificado.
12.1.6. Fiscalizar ante aos serviços prestados objeto deste, através da Secretaria de Saúde , a qual realizará o acompanhamento e controle do serviço prestado, mediante auditoria, pesquisa de satisfação e consulta ao banco de dados do município de Candói, estabelecendo pareceres conclusivos referente a continuidade, qualidade e eficácia dos serviços contratados;
12.1.7. Fornecer e possibilitar os meios e condições para que o fornecedor possa realizar os serviços estabelecidos entre as partes, operando o suporte necessário ao bom desempenho dos trabalhos.
12.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
13.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e anexos
13.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver
13.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto contratual, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
13.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
13.1.5. Executar fielmente o serviço, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial
13.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e na ata de registro de preço
13.1.7. Atender, de imediato, as solicitações relativas à prestação dos serviços que não atendam ao especificado.
13.1.8. Prestar os serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
13.1.9. Responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal nele envolvido;
13.1.10.Responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços;
13.1.11. Zelar pelo patrimônio público através de seu preposto quanto por seus profissionais;
13.1.12. Disponibilizar uniforme ou jaleco com identificação aos profissionais médicos;
13.1.13. Na ocorrência da Secretaria Municipal de Saúde solicitar troca de profissional médico, a empresa deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo de até 03 (três) dias após a solicitação.

14. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PARTE DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS
14.1. Zelar pela boa conduta, devendo se portar dentro dos preceitos estritamente profissionais, tratando todos os usuários e funcionários do estabelecimento com respeito e urbanidade.
14.2. Obedecer às diretrizes e princípios do SUS que lhes compete, estabelecidos pelo Art. 198 da Constituição Federal e fortalecidos pela Política Nacional de Humanização.
14.3. Registrar a evolução do paciente no prontuário deste, seja na ficha de prontuário como no prontuário digital e/ou eletrônico.
14.4. Cumprir com pontualidade os horários estabelecidos pela secretaria de Saúde do município de Candói
14.4.1. Na ocorrência, em caráter excepcional, de atraso do profissional, o município reserva o direito de realizar os descontos devidos.
14.4.2. Prestar serviço em perfeita consonância com o Código de Ética Médica vigente.
14.4.3. Tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e motoristas;
14.4.4. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, aparelhos e instrumentos colocados à sua disposição para o exercício da profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais servidores;

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
1.1. O fiscal da ata de registro de preços será a **Sra. Andreia Correia Santos**, designada pelas Portaria 163 e 164/2022 e Sr. Jociel de Jesus França, designado peça Portaria 503/2022.
15.1.1. Os produtos serão recebidas pela Comissão de Recebimento.
15.1.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios

16. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO
16.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
16.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
16.2.1. Identificação do processo licitatório e do instrumento contratual
16.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
16.2.3. Dados bancários para depósito
16.3. O pagamento estará condicionado a aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal da empresa, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até a comprovação de sua regularidade.
16.4. O pagamento será desembolsado em parcela única, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, e será processado através de depósito em conta corrente do CONTRATADO.
16.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
16.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO
17.1. É vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de cancelamento do registro de preço sem prejuízo das penalidades cabíveis

18. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
18.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail e/ou Protocolo Digital, as quais produzirão total validade jurídica.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
19.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação
19.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto
19.1.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata
19.1.4. Comportar-se de modo inidôneo
19.1.5. Cometer fraude fiscal.
19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
19.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO
19.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
19.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto
19.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
19.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos
19.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos
19.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados
19.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
19.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
19.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público
19.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
19.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
19.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
19.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

20. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
20.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
20.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
20.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
20.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
20.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
20.3.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
20.3.2.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
20.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

21. DO CANCELAMENTO DA ATA

21.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
21.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
21.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
21.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
21.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
21.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
21.1.5.1. Por razão de interesse público
21.1.5.2. A pedido do fornecedor.

22. DA PUBLICAÇÃO

22.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 27 de maio de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***AILSON CARVALHO DA SILVA***
Prefeito	Zurich Gestao Em Saude LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-0

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:9BFAECAF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 102/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.553/2022 (1doc)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022
ATA Nº 102/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. CAVALLI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 44.175.345/0001-51, situada na Avenida Anísio Pedro da Luz, n° 62, Bairro Pioneiros, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representado pelo Sr. RENÃ KAYK CAVALLI, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob o n° 123.854.109-74, Cédula de Identidade Civil n° 14.626.228-7 residente e domiciliado na Rua Aníbal Pedro da Luz, n° 276, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói-PR.

2. OBJETO
2.1. Registro de preço de materiais de limpeza, copa e cozinha para uso das diversas secretarias municipais**.**
3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	36	Colher de Sopa em aço Inox tamanho - comprimento total 20cm	SQ	UN	12,00	3,67	44,04
1	212	Varal de chão Material da estrutura: tubo de aço, acabamento: pintura epóxi a pó branca, peças plásticas em polipropileno, capacidade aproximada: 15 kg e 8,54 metros de roupa, duas abas com 4 varetas cada, centro com 6 varetas dobrável, dimensões, tamanho do produto (axlxp): 89 x 49 x 144 cm.	MOR	UN	20,00	149,00	2.980,00
TOTAL							**3.024,04**

4. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 040/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.
5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.
6. VIGÊNCIA DA ATA
6.1. A vigência desta ata será de 12 (doze) meses.
6.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação terão suporte nalguma das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2022 e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	200	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	620	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	770	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1490	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1500	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1510	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2020	06.002.12.361.0005.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2030	06.002.12.361.0005.2020	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2040	06.002.12.361.0005.2020	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2050	06.002.12.361.0005.2020	132	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	2050	06.002.12.361.0005.2020	132	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2055	06.002.12.361.0005.2020	119	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	2060	06.002.12.361.0005.2020	151	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2270	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	2270	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2410	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2860	08.002.10.301.0007.2027	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2870	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3030	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3100	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3200	08.003.10.301.0007.2031	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3500	08.006.10.305.0007.2038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3600	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3750	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3850	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3860	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	3860	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3940	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3960	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3990	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4040	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4180	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4410	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4470	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4480	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4710	11.002.20.608.0004.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4850	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5280	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	5280	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
Dotações					

8. LOCAL DE ENTREGA
8.1. As entregas deverão ocorrer no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos locais à seguir:

Local	**Endereço**
Setor de Almoxarifado	Av. XV de Novembro, nº 1635, bairro Cacique Candói, CEP 85.140-00 ao lado da Prefeitura Municipal.
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

9. REGIME E MODELO DE EXECUÇÃO DA FORMA DE FORNECIMENTO
9.1. Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, em quantidade à serem definidas conforme surgirem as necessidades das Secretarias solicitantes
9.2. A empresa terá o prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da solicitação formal, para realizar a entrega dos produtos.
10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste termo de referência e proposta.
10.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser substituído em prazo razoável a ser fixado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
10.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes deste termo de referência e da proposta
10.2.2. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
10.3. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
10.4. O recebimento provisório ou definitivo do bem ou serviço não exclui a responsabilidade pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

11. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
11.1.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
11.1.2. Receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
11.1.3. Não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
11.1.4. Fiscalizar a entrega dos bens ou serviços;
11.1.5. Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes;
11.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
12.1.1. Manter durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação;
12.1.2. Executar fielmente o fornecimento dos objetos, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
12.1.3. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
12.1.4. Não terceirizar o fornecimento dos produtos sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
12.1.5. arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
12.1.6. responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
12.1.7. substituir, no todo ou em partes, os produtos com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e desta Ata, no prazo máximo de 1 (um) dia útil à contar da notificação, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
12.1.8. responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento e descarregamento;
12.1.9. acondicionar, transportar e entregar os produtos em condições adequadas de higiene, observando e cumprindo as normas de vigilância sanitária e demais aplicadas à espécie;

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

13.1.1. O fiscal da ata de registro de preços será a **Sra. Andreia Correia Santos**, designada pelas Portaria 163 e 164/2022.
13.1.2. Os produtos serão recebidas pela Comissão de Recebimento.
13.1.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios

14. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

14.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
14.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
14.2.1. Identificação do processo licitatório e do instrumento contratual
14.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
14.2.3. Dados bancários para depósito
14.3. O pagamento estará condicionado a aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal da empresa, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até a comprovação de sua regularidade.
14.4. O pagamento será desembolsado em parcela única, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, e será processado através de depósito em conta corrente do CONTRATADO.
14.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
14.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de cancelamento do registro de preço sem prejuízo das penalidades cabíveis

16. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

16.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:

17.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação
17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto
17.1.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata
17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo
17.1.5. Cometer fraude fiscal.
17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO
17.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
17.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto
17.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
17.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos
17.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos
17.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados
17.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
17.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
17.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público
17.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
17.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
17.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
17.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.3.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.3.2.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.5.1. Por razão de interesse público
19.1.5.2. A pedido do fornecedor.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 01 de junho de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***RENÃ KAYK CAVALLI***
Prefeito	Cavalli LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-0

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:02B279F2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 104/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.650/2022
ATA Nº 104/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. INDY COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 00.824.499/0001-51, situada na Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, n° 1303, sala, Bairro Centro, CEP 85.301-230, Laranjeiras do Sul-PR, neste ato representado pelo Sr. GILSON PEDRO PASSARIN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador do CPF sob o n° 706.267.589-04, Cédula de Identidade Civil n° 4.536.003-2, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, n° 2603, Bairro Cento, CEP 85.301-080, Laranjeiras do Sul-PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de graxas, óleos lubrificantes, solução para radiadores, sabão desengraxante e pano para limpeza, destinados à manutenção da frota municipal de máquinas e veículos.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 046/2022, Processo Administrativo nº 1.650/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em R$ **5.715,00** (cinco mil e setessentos e quinze reais).

4.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
5	1	Limpa contato em spray, frasco contendo 300ml	KALA 300ML	FR	110,00	14,50	1.595,00
29	1	Pano trapo para limpeza mecânica retalho de malha costurado	ESTOMALHAS PANO	KG	400,00	10,30	4.120,00

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, serão suportadas pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual, nas seguintes funcionais programáticas, e na sua correspondente no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	200	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	620	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	770	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	1150	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	1160	05.002.04.129.0002.2011	511	3.3.90.30.00.00	E
2022	2020	06.002.12.361.0005.2020	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	2030	06.002.12.361.0005.2020	103	3.3.90.30.00.00	E
2022	2040	06.002.12.361.0005.2020	104	3.3.90.30.00.00	E
2022	2050	06.002.12.361.0005.2020	132	3.3.90.30.00.00	EA
2022	2050	06.002.12.361.0005.2020	132	3.3.90.30.00.00	E
2022	2055	06.002.12.361.0005.2020	119	3.3.90.30.00.00	EA
2022	2060	06.002.12.361.0005.2020	151	3.3.90.30.00.00	E
2022	2200	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	2270	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	EA
2022	2270	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	2410	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	2590	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	2600	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	E
2022	2605	08.001.10.301.0007.2025	492	3.3.90.30.00.00	EA
2022	2605	08.001.10.301.0007.2025	492	3.3.90.30.00.00	E
2022	3440	08.005.10.304.0007.2037	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	3450	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	E
2022	3455	08.005.10.304.0007.2037	497	3.3.90.30.00.00	EA
2022	3600	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	4120	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	4300	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	4410	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	4470	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	4480	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	E
2022	4490	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	EA
2022	4490	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	E
2022	4610	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	4710	11.002.20.608.0004.2055	504	3.3.90.30.00.00	E
2022	4850	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	5030	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	EA
2022	5030	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	5110	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	EA
2022	5110	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	E

2022	5180	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	5280	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	EA
2022	5280	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	E

1.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O objeto será fornecido em remessas parceladas, sob demanda, ficando vedado a empresa fixar a quantitativos mínimos para pedidos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de no máximo 7 **(sete) dias úteis** a contar da solicitação.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói-PR, no Setor de Almoxarifado - Avenida XV de Novembro, nº 1635, Cacique Candói, ou em outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.3. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeiçoes, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido

10.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.

10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e anexos

11.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

11.1.4. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações estabelecidas

11.1.5. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

11.1.6. Se responsabilizar pelo frete, carregamento e descarregamento

11.1.7. Fornecer os produtos com prazo de validade mínima de 6 meses contados da
entrega

11.1.8. Fornecer somente produtos que atendam as normas da ABTN

11.1.9. Entregar os produtos nas suas embalagens originais, sem aderências, com rótulo
contendo sua identificação e número de registro na ANP - Agência Nacional do Petróleo, exceto se houver normas específica dispondo ao contrário

11.1.10. Solicitar formalmente a alteração da marca de qualquer produto que eventualmente
vier a ser incluído nos últimos dois boletins do Programa de Monitoramento de Lubrificantes
da ANP, na lista de produtos não conformes

11.1.11. Indenizar o MUNICÍPIO quando comprovadamente causar problemas
mecânicos nos veículos e máquinas, decorrente do fornecimento de lubrificante de má
qualidade ou que não atenda os padrões mínimos de qualidade.

12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade em comparação às especificações do termo de referência.

12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser reparado ou substituído no prazo razoável à ser fixado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:

12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência e proposta ou legislação vigente

12.2.2. O lubrificante não possuir registro na ANP, ou conste em quaisquer dos últimos dois boletins do Programa de Monitoramento de Lubrificantes da ANP, na lista de produtos não conformes, exceto se houver norma dispondo em contrário

12.2.3. O lubrificante não seja homologado por pelo menos uma montadora automotiva

12.2.4. O produto não seja novo, ou não esteja identificado e acondicionado adequadamente

12.2.5. Esteja fora do prazo de validade mínima exigido.

12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

12.4. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:

13.2.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual

13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho

13.2.3. Dados bancários para depósito.

13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até o FORNECEDOR comprovar sua situação regular.

13.4. O pagamento será cumulativamente, desembolsado até o dia 15 do mês subsequente à entrega, através de transferência bancária em conta corrente.
13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
13.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.
15. DA SUBCONTRATAÇÃO
15.1. É vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de cancelamento desta ata de registro de preço sem prejuízo das penalidades cabíveis.
16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
16.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022.
16.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
16.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, quem:
17.1.1. Apresentar documentação falsa
17.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
17.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto
17.1.4. Não mantiver a proposta
17.1.5. Cometer fraude fiscal
17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.
17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
17.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
17.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
17.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
17.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
17.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
17.3.5. Multa de 5 (cinco) UFM pela entrega do objeto em desacordo com edital
17.3.6. Multa de 5 (cinco) UFM pela reincidência do mesmo defeito
17.3.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
17.3.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
17.3.9. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
17.3.10. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
17.3.11. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
17.5. A multa não impede o cancelamento desta Ata.
17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
17.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
17.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
17.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
18. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
18.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
18.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
18.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
18.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins

18.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 18.1.3.
18.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
18.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
18.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
18.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
18.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
18.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
18.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
18.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
18.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
19.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
19.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
19.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
19.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
19.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
19.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
19.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
19.9. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA

20.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
20.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
20.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
20.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
20.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
20.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
20.1.6. Por razão de interesse público
20.1.7. A pedido do fornecedor.

21. DA PUBLICAÇÃO

21.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 03 de junho de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***GILSON PEDRO PASSARIN***
Prefeito	Indy Comercio De Auto Pecas LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	***LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA***
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-0

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:67408233

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 106/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.650/2022
ATA Nº 106/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. JOMK – COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 42.838.558/0001-90, situada na Rua Roberto Muller, n° s/n, Rodovia 285 km 456, Bairro Lambari, CEP 98.700-000, Ijui-RS, neste ato representada pela Sra. KELY ZBOROWSKI MEWS, brasileira, solteira, portadora do CPF sob o n° 960.321.540-68, Cédula de Identidade Civil n° 1078839188 SSP/RS, residente e domiciliada na Rua São Paulo, n° 515, Bairro Centro, CEP 98.700-000, Ijui-RS.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de graxas, óleos lubrificantes, solução para radiadores, sabão desengraxante e pano para limpeza, destinados à manutenção da frota municipal de máquinas e veículos.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 046/2022, Processo Administrativo nº 1.650/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em R$ **9.247,72** (nove mil, duzentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos).

4.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
8	1	Óleo 5W40 100% sintético para motor flex frasco com 1 lt	EVORA EVORA	L	106,00	26,44	2.802,64
15	1	Óleo lubrificante SAE 15W40 para motor diesel frasco 3 litros.	LUBRAX LUBRAX	FR	12,00	69,75	837,00
16	1	Óleo mineral 20w50 4T API SL, para moto, frasco contendo 1 litro	EVORA EVORA	L	23,00	20,90	480,70
17	1	Óleo para motor 2 tempos, para roçadeiras e motosserras, frasco contendo 500ml	LUBRAX LUBRAX	FR	62,00	14,99	929,38
22	1	Óleo Semi sintético 10w40 para motor flex embalagem com 1Litro	EVORA EVORA	L	200,00	20,99	4.198,00

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, serão suportadas pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual, nas seguintes funcionais programáticas, e na sua correspondente no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	200	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	620	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	770	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	1150	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	1160	05.002.04.129.0002.2011	511	3.3.90.30.00.00	E
2022	2020	06.002.12.361.0005.2020	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	2030	06.002.12.361.0005.2020	103	3.3.90.30.00.00	E
2022	2040	06.002.12.361.0005.2020	104	3.3.90.30.00.00	E
2022	2050	06.002.12.361.0005.2020	132	3.3.90.30.00.00	EA
2022	2050	06.002.12.361.0005.2020	132	3.3.90.30.00.00	E
2022	2055	06.002.12.361.0005.2020	119	3.3.90.30.00.00	EA
2022	2060	06.002.12.361.0005.2020	151	3.3.90.30.00.00	E
2022	2200	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	2270	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	EA
2022	2270	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	2410	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	2590	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	2600	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	E
2022	2605	08.001.10.301.0007.2025	492	3.3.90.30.00.00	EA
2022	2605	08.001.10.301.0007.2025	492	3.3.90.30.00.00	E
2022	3440	08.005.10.304.0007.2037	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	3450	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	E
2022	3455	08.005.10.304.0007.2037	497	3.3.90.30.00.00	EA
2022	3600	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	4120	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	4300	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	4410	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	4470	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	4480	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	E
2022	4490	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	EA
2022	4490	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	E
2022	4610	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	4710	11.002.20.608.0004.2055	504	3.3.90.30.00.00	E
2022	4850	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	5030	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	EA
2022	5030	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	5110	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	EA

2022	5110	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	5180	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	5280	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	EA
2022	5280	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	E

1.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O objeto será fornecido em remessas parceladas, sob demanda, ficando vedado a empresa fixar a quantitativos mínimos para pedidos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de no máximo 7 **(sete) dias úteis** a contar da solicitação.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói-PR, no Setor de Almoxarifado - Avenida XV de Novembro, nº 1635, Cacique Candói, ou em outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.3. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeiçoes, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido

10.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.

10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e anexos

11.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

11.1.4. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações estabelecidas

11.1.5. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

11.1.6. Se responsabilizar pelo frete, carregamento e descarregamento

11.1.7. Fornecer os produtos com prazo de validade mínima de 6 meses contados da
entrega

11.1.8. Fornecer somente produtos que atendam as normas da ABTN

11.1.9. Entregar os produtos nas suas embalagens originais, sem aderências, com rótulo contendo sua identificação e número de registro na ANP - Agência Nacional do Petróleo, exceto se houver normas específica dispondo ao contrário

11.1.10. Solicitar formalmente a alteração da marca de qualquer produto que eventualmente vier a ser incluído nos últimos dois boletins do Programa de Monitoramento de Lubrificantes da ANP, na lista de produtos não conformes

11.1.11. Indenizar o MUNICÍPIO quando comprovadamente causar problemas mecânicos nos veículos e máquinas, decorrente do fornecimento de lubrificante de má qualidade ou que não atenda os padrões mínimos de qualidade.

12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade em comparação às especificações do termo de referência.

12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser reparado ou substituído no prazo razoável à ser fixado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:

12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência e proposta ou legislação vigente 12.2.2. O lubrificante não possuir registro na ANP, ou conste em quaisquer dos últimos dois boletins do Programa de Monitoramento de Lubrificantes da ANP, na lista de produtos não conformes, exceto se houver norma dispondo em contrário

12.2.3. O lubrificante não seja homologado por pelo menos uma montadora automotiva

12.2.4. O produto não seja novo, ou não esteja identificado e acondicionado adequadamente

12.2.5. Esteja fora do prazo de validade mínima exigido.

12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

12.4. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:

13.2.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual

13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho

13.2.3. Dados bancários para depósito.

13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até o FORNECEDOR comprovar sua situação regular.

13.4. O pagamento será cumulativamente, desembolsado até o dia 15 do mês subsequente à entrega, através de transferência bancária em conta corrente.

13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de cancelamento desta ata de registro de preço sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022.

16.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

16.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, quem:
17.1.1. Apresentar documentação falsa
17.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
17.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto
17.1.4. Não mantiver a proposta
17.1.5. Cometer fraude fiscal
17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
17.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
17.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
17.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
17.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
17.3.5. Multa de 5 (cinco) UFM pela entrega do objeto em desacordo com edital
17.3.6. Multa de 5 (cinco) UFM pela reincidência do mesmo defeito
17.3.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
17.3.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
17.3.9. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
17.3.10. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
17.3.11. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.

17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.5. A multa não impede o cancelamento desta Ata.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

17.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

17.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

18.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
18.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
18.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
18.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
18.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 18.1.3.
18.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma

de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros

18.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

18.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

18.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

18.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.

18.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

18.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

18.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.

18.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

19.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

19.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

19.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

19.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

19.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

19.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

19.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.9. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA

20.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

20.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas

20.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável

20.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado

20.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.

20.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

20.1.6. Por razão de interesse público

20.1.7. A pedido do fornecedor.

21. DA PUBLICAÇÃO

21.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 03 de junho de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	*KELY ZBOROWSKI MEWS*
Prefeito	Jomk – Comercio De Lubrificantes LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-0

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:55A8CDEA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 107/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022
PROCESSO Nº 1.040/2022
ATA Nº 107/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. A RODRIGUES SEVERO REVENDA E TREINAMENTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 28.802.753/0001-30, situada na Rua Cuiaba, n° 3571, Sala 02, Bairro Neva, CEP 85.802-233, Cascavel-PR, neste ato representado pelo Sr. ANDREZ RODRIGUES SEVERO, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob o n° 051.947.789-88, Cédula de Identidade Civil n° 8.372.689-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, n° 1073, Casa, Bairro Neva, CEP 85.802-180, Cascavel-PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de extintores de incêndio, recarga de pó químico, cobertura de extintores e placas sinalizadoras, destinados aos veículos e prédios públicos.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 047/2022, Processo Administrativo nº 1.040/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em R$ **375,00** (trezentos e setenta e cinco reais).

4.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	6	PLACAS SINALIZADORAS DE ALERTA PLACAS INDICATIVA DE ALERTA, CONFORME MODELOS APRESENTADOS NO QUADRO DO ITEM 2, ANEXO B DA NPT 020 DO CB/PR. O MATERIAL DEVERÁ ATENDER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELA ABNT NBR 13434 E NPT 020 DO CB/PR. PLACA COM SIMBOLOGIA NO FORMATO TRIANGULAR, COM LATERAIS MEDINDO 15 CM., COR DO FUNDO (COR DE CONTRASTE) AMARELA, COM MOLDURA PRETA E COM SÍMBOLO (COR DE SEGURANÇA) PRETA. O SUBSTRATO E REVESTIMENTO DEVERÃO SER PRODUZIDOS EM PVC RÍGIDO DE ALTA DENSIDADE COM APROXIMADAMENTE 2MM. DE ESPESSURA, COM MATERIAL ANTICHAMA. PLACA PRONTA PARA INSTALAÇÃO COM FITA DUPLA FACE DE SILICONE (PREFERÊNCIA 3M) NO VERSO. O MODELO ESPECÍFICO DE CADA PLACA, BEM COMO A QUANTIDADE, SERÁ ENVIADO POSTERIORMENTE NA SOLICITAÇÃO DE COMPRA.	UN	50,00	7,50	375,00

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, serão suportadas pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual, nas seguintes funcionais programáticas, e na sua correspondente no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	620	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	770	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	920	04.003.04.122.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1230	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1340	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1490	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1500	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1770	06.001.12.365.0005.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1780	06.001.12.365.0005.2017	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2020	06.002.12.361.0005.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2030	06.002.12.361.0005.2020	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2040	06.002.12.361.0005.2020	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2050	06.002.12.361.0005.2020	132	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2055	06.002.12.361.0005.2020	119	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	2060	06.002.12.361.0005.2020	151	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2200	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2270	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2410	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2590	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2600	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3600	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3720	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3750	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3850	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4050	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4120	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4180	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4230	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4300	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4410	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4610	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4710	11.002.20.608.0004.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4850	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4960	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5030	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5280	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

1.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento dar-se-á de forma parcelada, conforme as necessidades das secretarias requisitantes.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** a contar da solicitação.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente no Setor de Gerenciamento de Materiais e logística, localizado na Avenida XV de novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR), ao lado da Prefeitura Municipal de Candói.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações das partes

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.3. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeiçoes, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido

10.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos, bem como reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta licitação, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

11.1.4. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações estabelecidas

11.1.5. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

11.1.6. Se responsabilizar pelo frete, carregamento e descarregamento

11.1.7. Se responsabilizar pelo deslocamento, hospedagem e alimentação de seus funcionários e prepostos

11.1.8. O prazo de garantia consta especificado na descrição de cada objeto, e neste prazo o FORNECEDOR deverá reparar ou substituir o objeto que apresentar quaisquer problema.

12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade em comparação às especificações do termo de referência.

12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser reparado ou substituído no prazo razoável à ser fixado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:

12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência e proposta ou legislação vigente

12.2.2. A validade da recarga do extintor seja inferior à 1 ano no momento da entrega

12.2.3. Esteja fora do prazo de validade mínima exigido

12.2.4. O bem não seja novo, possua avarias, ou não esteja identificado e acondicionado adequadamente.

12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

12.4. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:

13.2.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual

13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho

13.2.3. Dados bancários para depósito.

13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até que o FORNECEDOR comprove sua situação regular.

13.4. O pagamento será feito cumulativamente, desembolsado até o dia 15 do mês subsequente à entrega, através de transferência bancária em conta corrente do FORNECEDOR.

13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022.
15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, quem:
16.1.1. Apresentar documentação falsa
16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
16.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto
16.1.4. Não mantiver a proposta
16.1.5. Cometer fraude fiscal
16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.
16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
16.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
16.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
16.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
16.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
16.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
16.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
16.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
16.5. A multa não impede o cancelamento desta Ata.
16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
16.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
17.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.
17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
17.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
17.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
17.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
17.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
17.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.9. 18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.6. Por razão de interesse público
19.1.7. A pedido do fornecedor.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 06 de junho de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	*ANDREZ RODRIGUES SEVERO*
Prefeito	A Rodrigues Severo Revenda E Treinamento

Testemunhas:

RODRIGO MISS	LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-0

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:64ADFA36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 342/2022

PORTARIA Nº 342/2022

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso II, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Júlio Carlos Bellon	Motorista	02(Duas)	Clevelândia PR	30 de Maio e 03 de Junho de 2022	Conduzir os alunos que estudam no Colégio Agrícola de Clevelândia no dia 30 de maio e no dia 03 de junho de maio fez transporte no retorno dos alunos que estudam no Colégio Agrícola de Clevelândia para o Município de Capitão Leônidas Marques

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:DAD7965F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 343/2022

PORTARIA Nº 343/2022

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Israel Reis Bento	Motorista	01 (Uma)	Curitiba PR	02 de Junho de 2022	Conduziu o paciente Sebastião Borba e acompanhante para consultas e exames especializados no Hospital Erasto Gaertner em Curitiba PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de Junho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:2F093128

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 039/2022

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2022 – **Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 04 de abril de 2022 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição futura e eventual de itens de higiene pessoal, limpeza, festividades, descartáveis e cama, mesa e banho e brinquedos para atender demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor das empresas abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: C. PARRA VIEIRA - CNPJ: 10.641.724/0001-78

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
75	1	Touca em tnt descartavel branca caixa com 100 unidades	SP ODONTO	CX	114	9,50	1.083,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.083,00 (um mil e oitenta e três reais).

FORNECEDOR: COMERCIO BEIRA RIO LTDA - CNPJ: 40.138.949/0001-77

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Bala doce mastigáveis, vários sabores – 900 g	Nakinho	PCT	1060	8,25	8.745,00
8	1	Guardanapo de papel - folha dupla - tamanho minimo de 22x22cm - pacote com 50 unidades	Real	PCT	1282	4,90	6.281,80
13	1	Sabonete liquido antibacteriano com hidratante e perfume refrescante - embalagem plastica com valvula de pressão de 500 ml	BotÃ¢nic	UND	710	5,98	4.245,80
15	1	PRATOS PLASTICOS	Fonplast	PCT	1110	1,05	1.165,50
16	1	AGUA MINERAL S/ GAS 500ML	DFonte	UND	3200	1,69	5.408,00
19	1	Creme dental com fluor- embalagem de 90 gramas	Freedent	UND	390	1,25	487,50
20	1	Creme dental infantil, sabor morango/tutifruti- emb. 50 gramas	Alegrinho	UND	615	3,98	2.447,70
21	1	Pano de copa em tecido felpudo 95% algodão no mínimo, medinco 40x62 cm, cores lisas ou estampadas.	Martins	UND	689	1,78	1.226,42
25	1	Agua sanitaria a base hipoclorito de sódio, concentrado mínimo de 2% de cloro ativo, uso doméstico – 5 litros	Limpinha	GAL	1740	6,79	11.814,60
27	1	Bota de borracha forrada cano longo (númeração diversa)	Bracol	PAR	537	45,99	24.696,63
28	1	Cesto de lixo plástico telado capacidade de 10 litros, preto.	Arqplast	UND	148	3,49	516,52
33	1	DISPENSER PARA SABONETE	Nobre	UND	85	20,59	1.750,15
34	1	Escova Para Lavagem De Roupa, Cerdas De Nylon, Em Pvc Resistente, Tamanho Oval, Medindo 17x7x5cm	Desafio	UND	260	2,30	598,00
36	1	Esponja limpeza, material de lã de aço carbono	AssolÃ£n	PCT	1608	1,65	2.653,20
37	1	Flanelas Para Limpeza 40x60cm, 100% Algodão	Martins	UND	1657	2,49	4.125,93
39	1	DESINFETANTE LIQUIDO 2 LTS	Limpolar	UND	50	3,19	159,50
44	1	Pedra sanitária com fragrância de lavanda, 25 gramas, com rede plástica e gancho	Casa Limpa	UND	1360	1,02	1.387,20
45	1	Querosene, composição: 100% destilado de petróleo, aplicação: análise de derivados de petróleo, características adicionais: desodorizado - embalagem de 800 ml	Petrus	UND	559	10,89	6.087,51
47	1	Saco Para Lixo emb. com no mínimo 20 Unds Resistente – 15l	PlastpÃ©rola	PCT	1050	2,29	2.404,50
49	1	Saco Para Lixo - emb. com no mínimo 10 Unds Resistente – 30l	PlastpÃ©rola	PCT	1318	1,84	2.425,12

50	1	Vassoura de capim com cabo, com 3 fios de amarração no mínimo e cabo de aproximadamente 120cm	Apolo	UND	769	18,98	14.595,62
51	1	Vassoura, material cerdas: náilon, material cepa: polipropileno, comprimento cepa: 25 cm, características adicionais: com ponteira alça, cabo rosqueado de 1,20 m	Pop	UND	689	5,10	3.513,90
53	1	Biscoito recheado	Luam	UND	150	4,26	639,00
59	1	Condicionador p/ cabelos	All Free	UND	340	9,90	3.366,00
61	1	Creme de pentear para cabelos cacheados, embalagem de 500gramas.	All Free	UND	70	21,28	1.489,60
63	1	Escova de dentes média, com cerdas arredondadas, cabeça em formato arredondado, cabo anatômico com aplicação de textura	Dental K	UND	120	1,69	202,80
64	1	Escova dental infantil, com cerdas macias e arredondadas, cabeça em formato arredondado, cabo anatômico com aplicação de textura	Dental K	UND	540	1,59	858,60
69	1	Sabonete baby -especialmente desenvolvido para bebê, peso mínimo de 80g varias fragrâncias	123 Baby	UND	310	1,48	458,80
72	1	Talco p/ bebê 200grs	TralalÃ¡	UND	306	10,03	3.069,18
105	1	LENCO UMEDECIDO	Baby Bless	UND	100	4,89	489,00
106	1	FRALDA INFANTIL TAMANHO " EG " - PCT C/ 32 UNDS	Baby Bless	PCT	16	104,75	1.676,00
107	1	Amaciante de roupa- 02 litros	Limpolar	UND	1310	3,89	5.095,90
109	1	Balde plástico - 10 litros	Arqplast	UND	108	5,39	582,12
110	1	Balde plástico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impactos, paredes e fundos reforçados, alça em 11/20 zincado, capacidade mínima – 20 Litros	Arqplast	UND	100	10,30	1.030,00
113	1	Cesto de lixo plástico com tampa capacidade de 30 litros, na cor preta.	Arqplast	UND	148	20,19	2.988,12
114	1	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA	Nobre	UND	80	22,89	1.831,20
117	1	Limpa Aluminio E Inox 500ml	Limpolar	UND	1618	1,69	2.734,42
119	1	Limpador Instantâneo multiuso, composição básica: álcool, propileno glicol, perfume, linalool, aspecto físico: líquido, características adicionais: tampa dosadora de fluxo 500ml	Limpolar	UND	2843	1,69	4.804,67
120	1	Lixeira plástica fechada com tampa e pedal – capacidade mínima de 10 litros	Arqplast	UND	82	17,30	1.418,60
124	1	Maço de Fósforo, material corpo: madeira, cor cabeça: vermelha, tipo: longo (embalagem com 10 caixas com 40 unidades)	Gaboardi	CX	285	2,79	795,15
125	1	Pá para lixo grande alumínio c/ cabo 40 cm	Desafio	UND	88	9,81	863,28
129	1	Rodinho grande c/ borracha - pvc dupla 60cm	Apolo	UND	267	5,69	1.519,23
131	1	Rodinho pequeno c/ borracha-pvc dupla 30cm	Apolo	UND	140	3,89	544,60
133	1	Saco Para Lixo - emb. com no mínimo10 Unds Resistente – 50L	PlastpÃ©rola	PCT	1665	3,29	5.477,85

Valor Total do Fornecedor: R$ 148.670,22 (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e setenta reais e vinte e dois centavos).

FORNECEDOR: DAVOS COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI - CNPJ: 31.726.339/0001-01

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
23	1	Álcool etílico de limpeza de ambientes, hidratado, para limpeza, concentração 92,8° - frasco de 01 litro	ORIGINAL	UND	5760	6,99	40.262,40
43	1	Papel Toalha Interfolhado 2 Dobras – Med: 23x21 Branco Luxo – Embalagem De 1.000 Folhas	FLOR DO CAMPO	PCT	2055	9,20	18.906,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 59.168,40 (cinquenta e nove mil, cento e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

FORNECEDOR: FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI - CNPJ: 19.458.719/0002-80

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
83	1	PIANO MUSICAL-TECLADO MUSICAL INFANTIL COM LUZES E SOM, DIMENSÃO 18CMX30CM	VIGO	UND	12	38,70	464,40
84	1	PISCINA DE BOLINHA TARTARUGA-GINÁSIO TAPETE, ATIVIDADES 4 EM 1, PISCINA DE BOLINHA	KITSTAR	UND	13	590,00	7.670,00
85	1	GANGORRAS JACARÉ OU CAVALINHO-ASSENTO ANATÔMICO MACIO, ALTURA: 0,47CM, LARGURA: 0,39CM	VALENTINA	UND	24	188,00	4.512,00
88	1	QUEBRA CABEÇA , PEÇAS GRANDES COM 4 PEÇAS-PEÇAS EM MADEIRA, RECOMENDADO À PARTIR DOS 12 MESES DE IDADE	DICAN	UND	29	39,00	1.131,00
89	1	KIT – FORMAS DE MASSINHA DE MODELAR-KIT DE FORMINHA PARA MODELAR MASSINHA, 50 PEÇAS EM PLÁSTICO, MODELOS COM FORMAS E CORES VARIADAS	CIRANDA CLUB	KIT	48	2,77	132,96
90	1	COMBO BALDE DE AREIA- CORES DIVERSAS, EM PLÁSTICO, CORES VARIADAS	GOLDEN	UND	40	9,45	378,00
94	1	BOLA DE BORRACHA-MATERIAL: BORRACHA NATURAL ATÓXICA, COM 12CM DE DIÂMETRO	SILMER	UND	141	19,19	2.705,79
96	1	BOLA INFANTIL DE BASQUETE-TAMANHO: 7,5CM, MATERIAL: VINIL	APOLO	UND	47	98,00	4.606,00
98	1	VELOTROL-ESTRUTURA EM DUPLA CAMADA, ASSENTO ANATÔMICA, MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE	XALINGO	UND	17	147,47	2.506,99
99	1	KIT FANTOCHES- FANTOCHE DE MÃO COM 45CMX39CM, CONFECCIONADO EM FELTRO E ESPUMA	TIKA	KIT	25	89,89	2.247,25

Valor Total do Fornecedor: R$ 26.354,39 (vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos).

FORNECEDOR: GARROTE & DA SILVA LTDA - EPP - CNPJ: 04.495.336/0001-23

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	1	Coador de café de pano reutilizável em tecido de algodão- tamanho grande	ZALEANA	UND	166	3,50	581,00
7	1	Filtro para café nº 103 - caixa com 30 unidades	PILAO	CX	275	3,10	852,50
14	1	TAPETE PORTA EMBORRACHADO PRODUTO DE QUALIDADE EXCELENTE, 100% EM	R TIJUCAS	UND	129	19,50	2.515,50
26	1	Avental tamanho adulto plastificado forrado- cores variadas -45x70cm	KN	UNI	554	6,00	3.324,00
29	1	Detergente biodegradável, neutro com no mínimo de 11% do princípio ativo básico, 500 ml	BIO	UND	7100	1,40	9.940,00
35	1	Esponja de lavar louça multiuso, dupla face, sintética a base de espuma poliuretano, com agente antibactérias e fibra sintética com abrasivo,	ESPON	UNI	5745	0,60	3.447,00
46	1	Sabão Em Pó Com Tensoativo Biodegradável, Contendo Na Composição: Água, Corante E Branqueador Óptico, Glicerinado - 1kg	QUALIMP	UND	1327	3,25	4.312,75
60	1	Cotonete – cx com 75 unidades	SANCARE	CX	120	1,50	180,00
62	1	Embalagem para cachorro quente - tamanho minimo de 15x10 cm- pacote com 100 unidades	BOMPACK	PCT	116	9,00	1.044,00
71	1	Shampoo especialmente desenvolvido para bebês , com fragancia de camomila ou neutro. Embalagem de no minimo 200 ml	FLORA	UND	330	6,50	2.145,00
74	1	Toalha de rosto tamanho 45x70cm - composição: 100% algodão –cores variadas	GROH	UND	184	5,00	920,00
76	1	LUVA DE PLÁSTICO PARA MÃOS	MB LIFE	PCT	121	8,00	968,00
79	1	SACOLAS DE PLASTICO BRANCA GRANDE 40X50	RIO PLASTIC	KG	125	50,00	6.250,00
81	1	KIT ANIMAIS DA FAZENDA EM VINIL	CAMP	KIT	24	14,50	348,00
82	1	KIT CHOCALHOS COM MORDEDOR-4 PEÇAS	CAMP	KIT	15	40,00	600,00
93	1	BAMBOLÊS-REFORÇADO, COLORIDO, MATERIAL: PLÁSTICO, 65CM DE RAIO TOTAL	CAMP	UND	94	2,70	253,80
95	1	BOLA DE FUTEBOL INFANTIL-TAMANHO 2, MATERIAL: COURO SINTÉTICO	CAMP	UND	94	30,00	2.820,00
97	1	KIT JOGO DE BASQUETE INFANTIL-KIT CONTENDO 1 TABELA, 1 BOLA E 1 PEÇA PARA PENDURAR. ALTURA DA TABELA: 25CM, COMPRIMENTO DA TABELA: 34CM, MATERIAL DO ARO: PLÁSTICO, MATERIAL: PLÁSTICO	CAMP	KIT	29	65,00	1.885,00
100	1	Saco para presente metalizado, em cores variadas medindo 20x29 cm, pacote com 50 unidades	GALA	PCT	108	13,65	1.474,20
104	1	CHUPETA BICO ORTODONTICO DE SILICONE IDEAL PARA CRIANÇAS MAIORES DE 6	MAMITA	UNI	50	1,80	90,00
116	1	Escova para lavagem de mamadeiras e bicos, cabeça curva e a ponta moldada da alça alcançam os cantos de qualquer tipo de mamadeira, bicos e recipientes para uma limpeza completa. 30cm	TOP RIO	UND	201	4,00	804,00
121	1	Lixeira plástica fechada com tampa e pedal– capacidade mínima de 50 litros	INJEPLASTEC	UND	81	90,00	7.290,00

122	1	Lustrador móveis, componentes: base de silicone, aroma: lavanda, aplicação: móveis e superfícies lisas, aspecto físico: pastoso – 200 ml	FUZETTO	UND	430	2,43	1.044,90
135	1	RODO DE PIA	DSR	UND	50	3,00	150,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 53.239,65 (cinquenta e três mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

FORNECEDOR: R. MARTINS - PAPELARIA - CNPJ: 32.805.736/0001-23

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
6	1	Embalagem para pipoca - tamanho minimo de 09x18 cm- pacote com 500 unidades	CHIMA	PCT	57	15,00	855,00
30	1	Detergente Com Base Ácida Especialmente Desenvolvido Para Fazer Uma Limpeza Profunda No Piso(Limpa Pedra) - 5 litros	AYLAG	GAL	363	13,79	5.005,77
42	1	Papel higienico , fardo com 64 rolos c/ 30 mts, folha dupla, de alta qualidade, picotado, texturizado.	SUPREME	FRD	1009	69,12	69.742,08
73	1	Toalha de banho, 100% algodão 140x70cm	LINZIANI	UND	152	12,59	1.913,68
102	1	FRALDA INFANTIL TAMANHO " M " - PCT C/ 20 UNDS	LIPI	PCT	20	10,00	200,00
123	1	Luva de proteção, material: nitrílica, aplicação: limpeza, tamanho: diversos, acabamento palma: antiderrapante, características adicionais: com forro, tipo uso: reutilizável	BOM	PAR	1166	3,79	4.419,14

Valor Total do Fornecedor: R$ 82.135,67 (oitenta e dois mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

FORNECEDOR: SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916 - CNPJ: 41.157.706/0001-49

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	Capacho em vinil 100% PVC, anti inflamável, resistente e biodegradável.	FU XING	UND	122	19,39	2.365,58
17	1	Bexigas tamanho 6.5 – pacote com cores diversas com 50 unidades no mínimo	JOY	PCT	454	4,23	1.920,42
22	1	Sabonete líquido p/ mãos fragrância erva doce - embalagem de 5 litros	IBI QUIMICA	GAL	1057	12,90	13.635,30
24	1	Agua sanitaria a base hipoclorito de sódio, concentrado mínimo de 2% de cloro ativo, uso doméstico – 2 litros	IBIQUIMICA	UND	4051	3,00	12.153,00
38	1	Limpa vidros 500 ml	MÃ XXIMOS	UND	1862	2,55	4.748,10
40	1	Pano de chão - Sacaria Xadrez Azul 100% Algodão 40x62cm	NEVES	UND	1138	1,95	2.219,10
41	1	Pano de prato 100% algodão. Especificação: pano de prato 100% algodão, embanhado nas laterais,absorvente, lavável e durável, na cor branca 400 x 750 mm, bom acabamento , com ou sem estampa.	NEVES	UND	1017	2,21	2.247,57
54	1	Bucha para banho, esponja de poliuretano em cores sortidas, atóxica, anti-alérgica, textura desenvolvida para absorver grande quantidade de espuma.	ESNFLORA	UND	130	1,55	201,50
55	1	Bucha vegetal de produção orgânica ideal para higiene corporal podendo ser inteira ou metade.	ESPONFLORA	UND	115	2,43	279,45
65	1	LENÇOL COM ELÁSTICO	ABC	UND	72	26,65	1.918,80
91	1	BONECAS 1° BEBÊ-(MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM): 27 X 19 X 16 CM	MARINGA	UND	138	18,30	2.525,40
92	1	JOGOS DE PANELINHAS - BRINCAR DE CASINHA(KIT COM 3 PANELINHAS EM POLIPROPILENO)	ALTIMAR	KIT	21	12,45	261,45
126	1	Papel Higiênico Industrial 300mx10cm	MARIPEL	ROL	310	3,55	1.100,50
127	1	Prendedor de roupa, em madeira – pct com 12 unidades	DESORAL	PCT	574	1,19	683,06
128	1	Rodinho com espuma, 30 cm	SANTA MARIA	UND	179	4,16	744,64
130	1	Rodinho médio c/ borracha-pvc dupla 50cm	SANTA MARIA	UND	240	5,75	1.380,00
134	1	Totem em tubo (PVC ou outro material lavável) para alcool em gel recarregável, com acionamento em pedal, capacidade mínima de 01 litro de alcool em gel. Alt. minima de 01 metro.	ARTIPÃ‰	UND	10	145,00	1.450,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 49.833,87 (quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e três reais e oitenta e sete centavos).

FORNECEDOR: SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA - CNPJ: 09.943.233/0001-00

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
31	1	DISPENSER PARA COPO 180/200 ML	PREMISSE	UND	83	19,94	1.655,02
32	1	DISPENSER PARA COPO 50 ML	PREMISSE	UND	78	14,13	1.102,14
77	1	COLHER DESCARTÁVEL C/ 50	BELLOCOPO	PCT	1120	2,12	2.374,40
78	1	GARFOS PLASTICOS C/50 UND	BELLOCOPO	UND	1030	2,12	2.183,60
111	1	Cera líquida, resina acrílica , 750 ml, metalizada , vermelha	GUANABARA	UND	510	6,24	3.182,40
112	1	Cera Líquida, Resina Acrílica, 750ml Metalizada , Incolor	GUANABARA	UND	30	6,24	187,20

Valor Total do Fornecedor: R$ 10.684,76 (dez mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 431.169,96 (quatrocentos e trinta e um mil, cento e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos)

Carlópolis, 03 de junho de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:3F9B6BF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2022

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2022

PREGÃO ELETRONICO N° 17/2022
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte dias do mês de abril de 2022, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO PARA UNIFORMES E CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DO MUNICIPIO,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **17/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO SEXTO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: S A ALBERTON EIRELI
ENDEREÇO: Rua dos Caetes, nº 730, Bairro Guarujá, CEP 85.804-290, Cascavel/Paraná.
CNPJ:31.811.686/0001-24
REPRESENTANTE LEGAL: Simone Andressa Alberton, portadora da cédula de identidade nº 9.965.272-1, inscrita no CPF: 068.423.109-38, residente e domiciliada na Cidade de Cascavel, Paraná, à Rua Olindo Periolo, nº 1356, Apto 03, Bairro Pacaembu, CEP 85.816-330.

A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos/serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 51.773,00 (cinquenta e um mil setecentos e setenta e três reais).**

ITEM	QTDE	APRE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	200	UN	Camiseta em malha poliviscose (67% poliéster 33%viscose), manga curta, decote gola V, serigrafia na frente altura do peito com logomarca do brasão do município dentro dos padrões e normas do município com tamanho mínimo de 05 cm na altura do peito do lado esquerdo e Secretaria Municipal de Saúde; nas costas escrita Município de Catanduvas/PR, em uma das mangas SUS. Tamanhos adulto: PP, P, M, G E GG.	ATITUDE	18,00	3.600,00
02	1000	UN	Camiseta em malha poliviscose (67% poliéster 33%viscose), manga curta, decote gola V, serigrafia frente, costas e mangas, com logomarca do brasão do município em uma das mangas e na outra recurso APSUS ou VIGIASUS. Deverá ter escritas, desenhos, cor e tamanho de escrita e desenhos conforme campanhas sendo repassada e aprovada pela Secretaria municipal de Saúde. Tamanhos adulto em PP, P, M, G E GG.	ATITUDE	17,50	17.500,00
06	1480	UN	Camiseta em malha de poliviscose (67% poliéster,33% poliviscose), manga curta, decote gola V, serigrafia frente e costa. Arte será enviada no ato da solicitação, cores a escolher. Tamanhos: Infantil 8,10,12,14,16 Adulto P, M, G, GG, XG, EXG	ATITUDE	17,10	25.308,00
08	290	UN	Camiseta em malha poliviscose (67% poliéster 33%viscose), manga curta, decote gola V, serigrafia na frente altura do peito com logomarca do brasão do município dentro dos padrões e normas do município com tamanho mínimo de 05 cm na altura do peito do lado esquerdo e nas costas escrita Município de Catanduvas/PR, Tamanhos adulto: PP, P, M, G E GG e EXG.	ATITUDE	18,50	5.365,00
VALOR TOTAL						**51.773,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é até vinte de abril de 2023, sendo que o inicio da contagem se dará a partir da data de assinatura da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A **entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias** contados a partir da data do recebimento da solicitação de compras.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Diferente dos demais, para os **itens 02 e 06 a entrega deverá ocorrer em até 25 dias a partir da data do recebimento** da solicitação de compras.
PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUINTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Prefeitura Municipal de Catanduvas

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	804
02.02.04.122.1050.2.003	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3163
02.03.04.124.1054.2.004	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3164
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	806
02.04.28.846.2150.0.002	3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	000	805
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3165
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3166
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	807 808
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	3167 3168
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	809
02.07.12.366.1400.2.014	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	3169
02.07.12.367.1400.2.015	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	810
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	811
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	813
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3170
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	814
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	816
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	815
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	818
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	817
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	820
			494	821
			1013	822
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	303	2141
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	823
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	3171
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	424	2142
			425	2143
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	941	3172
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	941	2144
02.13.08.244.1200.2042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3173
			840	3174
			934	3175
			936	3176
			940	3177
02.13.08.244.1200.2042	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	000	2145
			840	2146
			934	2147
			940	2148
02.13.08.244.1200.2042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	826

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 06 de junho 2022.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

S A Alberton EIRELI
SIMONE ANDRESSA ALBERTON
Representante Legal
CPF: 068.423.109-38

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHISKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:538E8F38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 113/2022

Indicação de condutores dos veículos de patrimônio deste CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público;
CONSIDERANDO a necessidade de indicar condutores dos veículos;

RESOLVE:
Art. 1º Indicar os condutores dos veículos de patrimônio deste CONIMS:

CPF	NOME
894.677 (...)	Adão Rodrigues Viana
028.246 (...)	Bartira Zanela
086.139 (...)	Cleidiane Lopes dos Santos
667.834 (...)	Deise Mara Rossi Gasparetto
065.742 (...)	Dilvana Ritter
825.884 (...)	Ivete Maria Lorenzi
024.783 (...)	João Berthier Brasil Neto
029.955 (...)	Juliano Gibmeier
004.006 (...)	Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque
041.636 (...)	Keila Cristina de Campos
092.827 (...)	Luan Mateus da Cruz
064.270 (...)	Marcos José Brandoli de Lima
032.185 (...)	Maria Cecília Sanches Soares Vannucchi
296.608 (...)	Marilei de Fatima Cardoso
031.229 (...)	Neuza Mari Nechele
804.289 (...)	Osvaldo de Alencar Passos Guimarães
554.075 (...)	Paulo Horn
017.866 (...)	Rafael Davi Rodrigues de Queiroz
027.620 (...)	Rita Jocemara da Silva
037.743 (...)	Rosimar Ribeiro Andreis
778.674 (...)	Sônia Rosani Turra Skalinski
045.680 (...)	Thays Bianco de Abreu Caldato

Parágrafo Único: Os indicados poderão conduzir os veículos a seguir:

Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
1532	Veículo VW/Parati 1.6, Placa ARO-4697
1492	Veículo Renault/Duster 1.6, Placa BCJ-0152
3581	Veículo Pas/VW/Gol 1.0, Placa AWN-4897

Art. 2º Revoga-se a Resolução n.º 086 de 10 de maio de 2022.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 01/06/2022.

Pato Branco/PR, 06 de junho de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CC930A1E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO Nº 129/2022

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	Nr. Processo:			129/2022	
b)	Nr. Licitação:			91/2022 – IL	
c)	Modalidade:			Inexigibilidade de licitação	
d)	Data de Homologação:			06/06/2022	
e)	Objeto de Licitação:			CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Formosa do Sul/SC, consorciado ao CONIMS.	
f)	Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
		Un	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
PEREIRA & LANFREDI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA					
1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA C/VISITA DOMICILIAR		Serv.	12,000	42.240,0000	R$ 506.880,00
Total fornecedor:				R$ 506.880,00	
Total geral:				R$ 506.880,00	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D107CF46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 086/2022

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 086/2022.

Ata de Registro de Preços	134/2022, Pregão Eletrônico nº 071/2022.
Empresa	Altamir alberton & cia. Ltda. - CNPJ nº 84.949.882/0001-26.

Ata de Registro de Preços	135/2022, Pregão Eletrônico nº 071/2022.
Empresa	Lava-Car Slv Eireli - CNPJ nº 19.959.277/0001-74.

Contrato	125/2022 – Tomada de Preços nº 008/2022.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	A.G. Schmite Serviços de Limpeza Ltda - CNPJ n° 04.304.495/0001-01
Objeto	Contratação de empresa para execução de reforma no PSF Sul, com recursos do Ministério da Saúde - Proposta Nº 08889.4550001/21-003.
Valor	R$ 133.483,69 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos).
Prazo	7 (sete) meses.
Data de Assinatura	03 de junho de 2022.

Quinto Termo Aditivo Ao Contrato nº 094/2018 – Pregão Presencial n° 060/2018.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Mapfre Seguros Gerais S/A - CNPJ/MF nº 61.074.175/0001-38.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor contratual e reajuste de preços - Acresce-se ao valor do contrato a importância de R$ 70.962,92 (setenta mil, novecentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Sexta – do prazo de vigência e execução do contrato - Prorroga-se o prazo de vigência até 04 de junho de 2022.
Data de Assinatura	19 de maio de 2022.

Termo de Suspensão de Execução n° 002/2022	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	S.M. Resende Construtora de Obras Eireli - CNPJ n° 08.715.392/0001-87.
Objeto	1.1 Suspensão, por 90 dias, da execução dos serviços contratados pela empresa executora, S.M. Resende Construtora de Obras Eireli, descritos nos contratos 158/2020 (edital de concorrência 012/2020) e 150/2020 (edital de concorrência 010/2020).
Pagamento	3.1 Por força deste Termo de Suspensão, ficam suspensos, proporcionalmente ao período de suspensão da execução dos serviços, todos os pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em decorrência dos Contratos nº 158/2020 e 150/2020. 3.2 Em razão da suspensão da execução contratual aqui estabelecida, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, não farão jus quaisquer das partes ao recebimento de indenizações, pagamento extraordinários e/ou ressarcimento de valor de qualquer título.
Prazo	2.1 Por força deste Termo de Suspensão, que entra em vigor nesta data, fica suspenso o prazo de vigência contratual em decurso. 2.2 A validade do prazo restante, descrito na cláusula 2.1, deve ser restituída por Termo aditivo.
Data de Assinatura	16 de maio de 2022.

Dois Vizinhos, 06 de junho de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8104898A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - BMHS TRANSPORTES E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. MOISEIS BRANCO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	28/2022
b) Licitação Nº :	13/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	03/06/2022
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USOS NAS MANUTENÇÕES DA REDE PLUVIAL, MANUTENÇÃO DE CALÇAMENTOS E DEMAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E PAISAGISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES – ESTADO DO PARANÁ.
f) Processo Adm Nrº :	28/2022

26.782.0015.2.049. - Manutenção do Departamento da Frota Municipal

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BMHS TRANSPORTES E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ/CPF: 07.582.033/0001-36

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BLOQUETE 30x30x10		14.890,00	R$ 5,3500	R$ 79.661,5000
2	LAJOTA 45x45x5 CM C/ ACABAMENTO		2.000,00	R$ 11,2500	R$ 22.500,0000
3	PALANQUE 8x8x2,10		100,00	R$ 37,1500	R$ 3.715,0000
4	PALANQUE DE ALAMBRADO 2,50		100,00	R$ 49,5000	R$ 4.950,0000
5	TUBO 1 M C/ ARMAÇÃO		50,00	R$ 376,5800	R$ 18.829,0000
6	TUBO 20 CM SIMPLES		100,00	R$ 28,6000	R$ 2.860,0000
7	TUBO DE 30 CM SIMPLES		300,00	R$ 37,8000	R$ 11.340,0000
8	TUBO 40 CM C/ ARMAÇÃO		150,00	R$ 91,9000	R$ 13.785,0000
9	TUBO 40 CM SIMPLES		350,00	R$ 51,1000	R$ 17.885,0000
10	TUBO 60 CM C/ ARMAÇÃO		100,00	R$ 164,9000	R$ 16.490,0000
11	TUBO 60 CM SIMPLES		300,00	R$ 82,5000	R$ 24.750,0000
12	TUBO DE 80 C/ ARMAÇÃO		80,00	R$ 258,2700	R$ 20.661,6000
13	TUBO 80 CM SIMPLES		100,00	R$ 153,2000	R$ 15.320,0000
14	TUBO 1,20 C/ ARMAÇÃO		60,00	R$ 582,9500	R$ 34.977,0000
15	TUBO 1,5 M C/ ARMAÇÃO		60,00	R$ 899,6500	R$ 53.979,0000
16	PALITOS DE CONCRETO DE 1,2 M PARA MURO		100,00	R$ 40,2500	R$ 4.025,0000
17	PALITOS DE CONCRETO DE 1,5 M PARA MURO		100,00	R$ 46,9500	R$ 4.695,0000
18	MEIO FIO PADRÃO 80X25X15 CM		600,00	R$ 20,0500	R$ 12.030,0000
19	MEIO FIO PADRÃO 80X20X19 CM		1.400,00	R$ 26,9500	R$ 37.730,0000
20	PALANQUE PARA MURO PRÉ MOLDADO DE CONCRETO C/4 FERRO DE BITOLA MIN. DE 4,2 MM, MEDINDO 13X13 E C/TRILHOS LATERIAIS P/COLOCAÇÃO DE PLACAS DE CONCRETO DE ALTURA DE 2,5 METROS E ESPESSURA DE 3,5 CM		200,00	R$ 60,9500	R$ 12.190,0000
21	PLACA DE CONCRETO COM 2 FERROS DE BITOLA MIN.DE 4,2 MM,COM TAMANHO: COMPRIMENTO 1,60 M; ALTURA 29 CM E ESPESSURA :3,5 CM.		800,00	R$ 25,9000	R$ 20.720,0000

Valor Total Homologado - R$ 433.093,10

DOUTOR ULYSSES, 03 de junho de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2EAABAB2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002-2022 EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002-2022
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO

O Prefeito do Município de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, dispostas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, faz saber que implementará alterações no Edital de Regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2022, conforme o que se segue:

I – Fica alterado o quadro constante no item 2.2 do Edital de Regulamentação, passando a vigorar de acordo com o quadro abaixo:

N°	CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	N° DE VAGAS	REQUISITO MÍNIMO DE ESCOLARIDADE
01	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	20 HORAS SEMANAIS	R$ 1.443,12	01 VAGA	ENSINO MÉDIO, DIPLOMA DO CURSO DE ASB E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - PR
02	TECNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	R$ 1.394,28	04 VAGAS	ENSINO MÉDIO, DIPLOMA DO CURSO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - PR
03	ENFERMEIRO SAUDE DA FAMÍLIA	40 HORAS SEMANAIS	R$ 3.689,70	01 VAGA	ENSINO SUPERIOR EM ENFERMAGEM, REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - PR
04	MOTORISTA	40 HORAS SEMANAIS	R$ 1.406,20	02 VAGAS PARA CADASTRO RESERVA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA D + ANOTAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
05	MOTORISTA DE CAMINHÃO	40 HORAS SEMANAIS	R$ 1.800,00	02 VAGAS + CADASTRO RESERVA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA D

II – O item 2.3 e seus subitens do Edital de Regulamentação passará a vigorar com a seguinte redação:
2.3 As vagas constantes nas linhas 01, 02 e 03 da tabela do item 2.2, serão para localidade sede e as vagas constante na linha 04 será para cadastro reserva da Secretaria Municipal de Educação para atuar no Transporte Escolar, conforme demanda em localidade que será definida pela referida secretaria, já as vagas constantes na linha 05, será para a Secretaria Municipal de Transportes, para atuar com caminhão caçamba, na manutenção das estradas municipais e demais serviços de terraplenagem, cujas especificações estarão a seguir:
2.3.1 As vagas do cargo de motorista constante na linha 04 da tabela do item 2.2, as quais serão para cadastro reserva para atuar no serviço de transporte escolar na Secretaria Municipal de Educação, sendo que os requisitos para o exercício deste cargo são: Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação categoria D com anotação de transporte escolar;
2.3.2 As vagas do cargo de motorista de caminhão, constante na linha 05 da tabela do item 2.2, as quais serão para cadastro reserva para atuar no serviço de manutenção das estradas municipais, na Secretaria Municipal de Transportes, sendo que os requisitos mínimo para exercício do cargo são: Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação categoria D;

III – Ficam mantidos todos os demais itens do Edital de Regulamentação;

IV – Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Doutor Ulysses – Pr, 06/06/2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D0079D46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA 91-2022

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 36/2022-PMFJ.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 91/2022.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Detentor da Ata: DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 32.302.947/0001-43, sediada à RUA PARÁ, 433, 0 SALA 07 - CEP: 86181240 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) DANIEL AUGUSTO ANDRÉ DAMIÃO, inscrito (a) no CPF sob nº 005.935.509-35, portador (a) da cédula de identidade RG nº .

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER NECESSIDADES DA BANDA MUNICIPAL".

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	25025	BAIXO 4 CORDAS BAIXO ELETRICO 4 CORDAS CORPO: OKOUME BRAÇO: MAPLE ESCALA: TECHNICAL WOOD NUT (CAPO TRASTE): 40MM CAPTADORES: TAGIMA P CONTROLES: 1 VOLUME E 1 TONALIDADE PONTE: STANDARD PRETA TARRAXAS: PRETA COR: PRETO BAG (CAPA) PARA BAIXO 4 CORDAS. BAG (CAPA) PARA TECLADO 61 TECLAS. SUPORTE PIRAMIDAL PARA 1 OU 2 TECLADOS E NOTEBOOK PMD3-1 PRETO ASK 3 CABOS P10/P10 10M.	TAGIMA TBM-4	UN	1,00	1.790,00	1.790,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	25026	TECLADO ARRANJADOR 61 TECLAS 61 TECLAS (COM VELOCITY)- POLIFONIA MÁXIMA: 128 VOZES- PARTES: 16 PARTES SONS DE FABRICA: - SONS: 1400- KITS DE BATERIA: 35- PERFORMANCES: 28 MEMORIAS DE USUARIO:- SONS: 256- KITS DE BATERIA: 8- PERFORMANCES: 128- FAVORITOS: 100 SLOTS DE EXPANSÃO: 1 SLOT FORMATO DO ARQUIVO: - ARQUIVO DE AUDIO: WAV (44.1 KHZ, 16 BITS)- MULTIEFEITOS: 3 SISTEMAS, 80 TIPOS- CHORUS: 3TIPOS- REVERB: 5 TIPOS- REVERB PARA O MICROFONE: 8 TIPOS FORMATO DO ARQUIVO:- ARQUIVO DE AUDIO: WAV, AIFF, MP3 (44.1 KHZ, 16 BITS) PARAMETRO DE RITMOS- PRESET: 128- PITCH BEND/MODULATION- CONTROL KNOBX4- LEVEL SLIDERX4- MULTICOLOR PADS X 8- DISPLAY: GRAFICO LCD 256X80 PONTOS- DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO EXTERNO: USB FLASK DRIVE (SUPORTA MEMORIA FLASH USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE). CONECTORES: - ENTRADA HOLD (P-10 MONO)- PEDAL CONTROLE (P-10 MONO)- ENTRADA PARA MICROFONE (P-10 MONO), ENTRADA DE LINHA: (P-2 ESTEREO)- SAIDAS (L/MONO, R): P-10 MONO L,P-10 MONO R)- PHONES (P-10 ESTEREO)- CONEÇÕES MIDI (IN E OUT)- ENTRADA PARA PEN-DRIVE- SAIDA USB PARA COMPUTADOR (INTERFACE USB DE MIDI/AUDIO), ENTRADA PARA FONTE- ALIMENTAÇÃO: DC 9 V: ADAPTADOR AC OU PILHA NI- MH RECARREGAVEL (AA, HR6).	YAMAHA PSR-E360	UN	1,00	2.100,00	2.100,00
TOTAL								3.890,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 3.890,00 (Três Mil, Oitocentos e Noventa Reais).
DATA DE ASSINATURA: 06/06/2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:6EA1FE53

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ENSALAMENTO

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS 01/2022
EDITAL Nº 01/2022

O Senhor Francisco Clei da Silva, Prefeito do Município de Foz do Jordão – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

O ensalamentodos candidatos do Processo Seletivo de Estágios, para provimento de vagas existentes, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 01/2022.

Realização da prova objetiva: 18 de junho de 20222
Local: Escola Padre Emilio Barbieri nº 440, Centro - Foz do Jordão

CURSO	NOME DO CANDIDATO	PROTOCOLO	Optante por vagas destinadas a candidatos Afrodescendente
SALA O1			
ADMINISTRAÇÃO			
SALA 01	FABIANE BRASIL	FJD_2326_2022	NÃO
SALA 01	GISLAINE TERESINHA AZEVEDO CLEIN	FJD_2334_2022	NÃO
SALA 01	JESSICA DA SILVA ANSILIERO	FJD_2344_2022	NÃO
SALA 01	JHENIFER GONSALVES AMARAL	FJD_2343_2022	NÃO
SALA 01	KARINA MARTINS DO AMARAL WOLLINGER	FJD_2293_2022	NÃO
SALA 01	KAUAN OLIVEIRA GURA	FJD_2319_2022	SIM
SALA 01	KELLEN APARECIDA ALMEIDA	FJD_2313_2022	NÃO
ARTES VISUAIS			
SALA 01	ANA FLAVIA DA SILVA	FJD_2324_2022	NÃO
SALA 01			
SALA 01	FELIPE RAFAEL DE FAVERI DIAS	FJD_2289_2022	NÃO
SALA 01	RYAN MATHEUS OLIVEIRA MORAES	FJD_2333_2022	SIM
ENFERMAGEM			
SALA 01	GEISLA GABRIELLI FELIX	FJD_2296_2022	NÃO
SALA 01	GRENATHA RODRIGUES ROSA	FJD_2312_2022	NÃO
SALA 01	JAQUELINE DOS SANTOS	FJD_2290_2022	NÃO
SALA 01	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA CORDEIRO	FJD_2309_2022	NÃO
SALA 01	MATHEUS FELIPE BERTOLINO FERNIANI	FJD_2321_2022	NÃO
SALA 01	RYAN VICTOR KUASNEI DE LIMA	FJD_2329_2022	NÃO
FARMÁCIA			
SALA 01	ANA FLAVIA SANTANA CARVALHO	FJD_2303_2022	NÃO
SALA 01	ANA MARIA DIAS ANZILIERO	FJD_2316_2022	NÃO
SALA 01	DAIANE MARIA MAZURECHEN	FJD_2295_2022	NÃO
SALA 01	EMILLI ONOFRE DE OLIVEIRA	FJD_2327_2022	SIM
SALA 01	VANESSA ALMEIDA MORAES	FJD_2299_2022	SIM
FISIOTERAPIA (CURSANDO A PARTIR DO 3 PERÍODO)			
SALA 01	GIOVANI BARBOSA	FJD_2335_2022	NÃO
SALA 01	KAWILLY ANTUNES DE PAULA	FJD_2340_2022	NÃO
SALA 01	MATHEUS HENRIQUE ALBINO AMANCIO	FJD_2338_2022	NÃO
SALA 01	SABRINA DE OLIVEIRA	FJD_2302_2022	NÃO
SALA 01	VINICIUS JUNIOR KRAUS MARCELINO	FJD_2337_2022	NÃO
SALA O2			
ODONTOLOGIA (CURSANDO A PARTIR DO 3 PERÍODO)			
SALA 02	AMANDA SEVERO BERNIERI	FJD_2311_2022	NÃO
SALA 02	CAMILE DE OLIVEIRA	FJD_2339_2022	NÃO
PEDAGOGIA			
SALA 02	ADRIAN GILBERT ROBERTO ALVES	FJD_2331_2022	NÃO
SALA 02	EDINEIA LISBOA NUNES	FJD_2330_2022	NÃO
SALA 02	ELIANE DE OLIVEIRA SOUZA	FJD_2342_2022	NÃO
SALA 02	FRANCIELE RAMOS DOS SANTOS	FJD_2300_2022	NÃO
SALA 02	GABRIELA ALMEIDA RIBAS	FJD_2322_2022	NÃO
SALA 02	JAÍNE MÁRCIA MARTINS MELO	FJD_2314_2022	NÃO
SALA 02	LARISSA APARECIDA DE LIMA	FJD_2328_2022	NÃO
SALA 02	LINDAMARA CHARNIECKI	FJD_2315_2022	NÃO
SALA 02	MARCELE RIBAS BUREAL	FJD_2325_2022	NÃO
SALA 02	MARICLEIA RAMOS DA CRUZ	FJD_2301_2022	NÃO
SALA 02	NAIHARA LETICIA OLIVEIRA PEREIRA DE ALMEIDA	FJD_2310_2022	NÃO
SALA 02	PATRÍCIA IGNAT	FJD_2323_2022	NÃO
SALA 02	ROSANGELA PFLANZER	FJD_2318_2022	NÃO
SERVIÇO SOCIAL			
SALA 02	ERICA RIBEIRO KRAUS DE OLIVEIRA	FJD_2320_2022	NÃO
SALA 02	MARIA EDUARDA BARBOZA	FJD_2291_2022	NÃO
SALA 02	EVELYN VORNES CLEIN	FJD_2341_2022	NÃO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
SALA 02	ALEX CRISTIAN DA SILVA MACHADO	FJD_2297_2022	NÃO
SALA 02	DANIELE DE OLIVEIRA ARAUJO	FJD_2332_2022	NÃO
SALA 02	ELAINE GRAMINHO	FJD_2288_2022	NÃO
SALA 02	JAQUELINE COELHO SIQUEIRA	FJD_2304_2022	NÃO
SALA 02	PAMELA MACETTI LIMA	FJD_2305_2022	NÃO
SALA 02	RAPHAEL HENRIQUE DE ABREU MORAES	FJD_2292_2022	NÃO
SALA 02	THAIS MAGALHÃES WOLF	FJD_2294_2022	NÃO
SALA 02	THALIA CRISTINA MARQUES DE MORAES	FJD_2298_2022	SIM
SALA 02	THANIELI PADILHA ANTUNES	FJD_2317_2022	NÃO

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2022

Foz do Jordão, 06 de junho de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:4F8E8BC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS de serviços relativos a manutenção corretiva e preventiva de bens móveis: eletrodomésticos em geral, armários, mesas de escritório e balcões, equipamentos de som e imagem, de telefonia fixa e internet, portões eletrônicos, impressoras de senha e impressoras Brother e Samsung, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra, decorrente do Pregão eletrônico nº 83/2022 com vigência de 06 de junho de 2022 a 05 de junho de 2023 conforme segue:
ATA SRP Nº 502/2022
EMPRESA DETENTORA: ADS REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 15.010.214/0001-16

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	1	80906	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM ELET RODOMÉSTICOS DE PEQUENO PORTE, INCLUINDO BATEDEIRA, LIQUIDIFICADOR, VENTILADOR DE CHÃO, AQUECEDOR, ESPREMEDOR DE FRUTAS, MULTIPROCESSADOR, ASPIRADOR DE PÓ E SIMILARES, VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	SERV	10,00	133,97
003	1	80908	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS DE BATE DEIRAS TIPO INDUSTRIAL VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	SERV	5,00	349,44
004	1	80909	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS DE FORN O MICROONDAS VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	SERV	60,00	162,93
005	1	80910	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS DE FORN O ELÉTRICO VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	SERV	10,00	155,10
006	1	80911	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS DE FORN O A GÁS VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	SERV	5,00	180,57
007	1	80912	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM VENT ILADORES DE PAREDE E TETO, VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	SERV	10,00	154,65
008	1	80913	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM ENCE RADEIRA, VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	SERV	5,00	197,91
009	1	80914	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM ASPI RADOR DE PÓ MODELO INDUSTRIAL, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	SERV	3,00	174,72
010	1	80915	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM CENT RÍFUGA DE ROUPAS VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	SERV	10,00	129,08
011	1	80916	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM MÁQU INA DE LAVAR ROUPAS E SECADORA INDUSTRIAL VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	SERV	3,00	297,62
013	1	80918	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS DE LIQU IDIFICADORES TIPO INDUSTRIAL VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS (QUANDO NÃO LICITADO SEPARADO).	SERV	40,00	192,70
013	2	80919	ANEL PARA VEDAÇÃO	UN	10,00	19,63
013	3	80920	KIT EIXO E NAVALHA	UN	10,00	188,94
013	4	80921	ROLAMENTO MOTOR	UN	10,00	42,11
014	1	80922	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS DE GELA DEIRA, FREEZER, FRIGOBAR VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	SERV	70,00	179,11
014	2	80923	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS DE GELA DEIRA COMERCIAL E CÂMARA FRIA INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	SERV	10,00	203,52
014	3	80924	COMPRESSOR 1/5	UN	10,00	396,96
014	4	80925	COMPRESSOR 1/4	UN	10,00	459,42
014	5	80926	COMPRESSOR 1/3	UN	10,00	545,47
014	6	80927	COMPRESSOR 1/2	UN	10,00	755,48
014	7	80928	CARGA DE GÁS	UN	50,00	223,55
014	8	80929	FILTRO PARA GELADEIRA	UN	15,00	48,22
014	9	80930	GAXETA	UN	20,00	143,21
014	10	80931	MICROMOTOR ATÉ 1/25	UN	10,00	124,53
014	11	80932	PROTETOR PARA MOTOR	UN	10,00	40,76
014	12	80933	RELÉ	UN	15,00	42,40
014	13	80934	TERMOSTATO	UN	15,00	94,87
014	14	80935	CONTROLADOR DE TEMPERATURA	UN	20,00	262,79
014	15	80936	UNIDADE CONDENSADORA 1 HP - GÁS R12 PARA GELADEIRA COMERCIAL 4 PORTAS	UN	2,00	1.093,01
014	16	80937	UNIDADE REFRIGERAÇÃO HCM 28 - 220 TRIFÁSICO	UN	2,00	2.964,62
014	17	80938	FORÇADOR	UN	2,00	257,10
014	18	80939	FORÇADOR GELADEIRA COMERCIAL	UN	2,00	552,23
015	1	80940	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS DE FOGÕ ES À GÁS DOMÉSTICO E	SERV	50,00	135,47

			INDUSTRIAL E SIMILARES INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.			
015	2	80941	ABRAÇADEIRA	UN	50,00	4,13
015	3	80942	BORBOLETA	UN	20,00	24,14
015	4	80943	CHICOTE DE GÁS FLEXÍVEL PARA BOTIJÃO DE GÁS P-13, CONFORME NBR 13419.	UN	10,00	92,89
015	5	80944	CHICOTE DE GÁS FLEXÍVEL PARA BOTIJÃO DE GÁS P-45, CONFORME NBR 13419.	UN	10,00	95,68
015	6	80945	CONEXÃO PARA GÁS	UN	20,00	31,02
015	7	80946	MANGUEIRA DE PLÁSTICO PVC TRANSPARENTE, COM TARJA AMARELA, PRAZO DE VA LIDADE DE 5 ANOS E COMPRIMENTO DE 1,20M CONFORME NBR 8613 (COM GRAVAÇÃO DO CÓDIGO DA NBR E DO PRAZO DE VALIDADE)	UN	20,00	15,56
015	8	80947	QUEIMADOR	UN	5,00	142,81
015	9	80948	REGISTRO	UN	20,00	59,08
015	10	80949	REGULADOR DE GÁS PARA BOTIJÃO DE GÁS P-13	UN	20,00	65,75
015	11	80950	REGULADOR DE GÁS PARA BOTIJÃO DE GÁS P-45	UN	20,00	278,19
016	1	80951	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM SECA DORA DE ROUPAS VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	SERV	10,00	148,00
016	2	80952	RESISTÊNCIA PARA SECADORA	UN	2,00	325,75
016	3	80953	PLACA PARA SECADORA	UN	2,00	513,29
016	4	80954	MOTOR PARA SECADORA	UN	2,00	427,50
016	5	80955	GAXETA PARA SECADORA	UN	2,00	151,23
016	6	80956	ROLAMENTO PARA SECADORA	UN	2,00	45,55
016	7	80957	FILTRO PARA SECADORA	UN	2,00	135,18
017	1	80958	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM MÁQU INA DE LAVAR ROUPAS AUTOMÁTICA VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	SERV	150,00	148,28
017	2	80959	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM MÁQU INA DE LAVAR ROUPAS TANQUINHO VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS (QUANDO NÃO LICITADO SEPARADO).	SERV	10,00	394,18
017	3	80960	AGITADOR COMPLETO MÁQUINA AUTOMÁTICA	UN	5,00	140,08
017	4	80961	AGITADOR COMPLETO TANQUINHO	UN	5,00	117,76
017	5	80962	ATUADOR DO FREIO PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	10,00	154,30
017	6	80963	BUCHA CATRACA PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	10,00	48,74
017	7	80964	CAPACITOR MOTOR PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	5,00	70,63
017	8	80965	CATRACA COM MOLA PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	5,00	48,12
017	9	80966	CONJUNTO MECÂNICO COMPLETO - MÁQUINA DE LAVAR ATÉ 15 KG	UN	10,00	411,66
017	10	80967	CORREIAS PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	20,00	40,10
017	11	80968	ELETROBOMBA PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	25,00	80,77
017	12	80969	MANGUEIRA ENTRADA PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	20,00	32,80
017	13	80970	MANGUEIRA SAÍDA PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	20,00	33,07
017	14	80971	MOTOR DE TANQUINHO	UN	3,00	268,83
017	15	80972	PLACA ELETRÔNICA PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	5,00	287,70
017	16	80973	PLACA INTERFACE PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	5,00	159,23
017	17	80974	PRESSUSTATO PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	30,00	69,93
017	18	80975	RETENTOR PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	30,00	40,51
017	19	80976	ROLAMENTO PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	30,00	40,85
017	20	80977	SELO MECÂNICO PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	5,00	58,09
017	21	80978	TIMER TANQUINHO	UN	5,00	44,60
017	22	80979	VÁLVULA ENTRADA DUPLA PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	5,00	70,89
017	23	80980	VÁLVULA ENTRADA SIMPLES PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	5,00	72,39
017	24	80981	VÁLVULA ENTRADA TRIPLA PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	5,00	117,70
018	1	80982	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM BEBE DOUROS E PURIFICADORES DE ÁGUA VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS (QUANDO NÃO LICITADO SEPARADO).	SERV	150,00	130,21
018	2	80983	CARGA DE GÁS PARA BEBEDOURO	UN	25,00	245,48
018	3	80984	COMPRESSOR BEBEDOURO	UN	5,00	504,39
018	4	80985	COMPRESSOR PURIFICADOR	UN	5,00	397,84
018	5	80986	MOTOVENTILADOR	UN	10,00	86,26
018	6	80988	PLACA ELETRÔNICA	UN	5,00	303,13
018	7	80989	PLACA FRIA	UN	5,00	88,52
018	8	80990	REFIL PURIFICADOR DE ÁGUA	UN	70,00	88,80
018	9	80992	TORNEIRA JATO INOX	UN	5,00	85,62
018	10	80993	TORNEIRA PARA COPO INOX	UN	15,00	95,28
018	11	80994	TORNEIRA PVC	UN	15,00	36,51

ATA SRP Nº 503/2022
EMPRESA DETENTORA: BELINKI E SOUZA LTDA
CNPJ Nº 08.831.603/0001-47

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R$
012	1	80917	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO E CONSERTOS EM GERAL DE IMPRESSORA DE SENHA. INCLUINDO REVISÃO, CONSERTOS, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E OUTROS. COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E DEMAIS INSUMOS NECESSARIOS.	SERV	30,00	179,61
025	1	81101	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO E CONSERTOS EM GERAL DE IMPRESSORA A LASER DA MARCA HP, INCLUINDO REVISÃO, CONSERTOS, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E OUTROS. COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS.	SERV	30,00	165,60
025	2	81102	PELICULA HP LASER JET 30 XX	UN	10,00	165,07
027	1	81111	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO E CONSERTOS EM GERAL DE IMPRESSORA DA MARCA SAMSUNG. INCLUINDO REVISÃO, CONSERTOS, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E OUTROS. COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS.	SERV	30,00	162,00
027	2	81112	UNIDADE FUSORA SAMSUNG - UNIDADE DE FUSÃO SAMSUNG DOS SEGUINTES MODELO S DE IMPRESSORA: SCX-4600, SCX-4623, ML-2570, ML-2571, SCX-4725, ML-5015. COMPATÍVEL COM O ORIGINAL.	UN	4,00	545,20
027	3	81113	ROLO FUSOR SAMSUNG - ROLO FUSOR PARA UTILIZAÇÃO EM EQUIPAMENTOS SAMSUN G ML 1915, ML 2510, ML2525W, ML 2540, ML 2545, ML 2570, ML2571, ML2580, SCX 4600, SCX 4623FW, SCX4623FN, ML2851, ML-5015. COMPATÍVEL COM O ORIGINAL.	UN	10,00	142,88
027	4	81114	ROLO PRESSÃO SAMSUNG - ROLO PRESSOR DA UNIDADE FUSORA SAMSUNG SCX-4016 , SCX-4100, SCX-4116, ML-1610, ML-1615, ML-1620, ML-1710, SCX4216 SCX-4216, SCX4216F, SCX-4300, SCX-4321, SCX-4521, SCX-4600, SCX-4623, ML-5015. COMPATÍVEL COM O ORIGINAL. REFERÊNCIA JC6600600A.	UN	10,00	179,54
027	5	81115	KIT CILINDRO SAMSUNG ML-5015.	UN	2,00	766,50

ATA SRP Nº 504/2022
EMPRESA DETENTORA: CMD SOLUÇÕES LTDA

CNPJ Nº 26.690.593/0001-59

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R$
022	1	81047	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA, REPAROS, PROGRAM AÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OUTROS EM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO (CÂMERAS E AFINS), VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS. POR HORA TECNICA;	SERV	200,00	89,00
022	2	81048	CONECTOR BNC SOLDÁVEL COM MOLA	UN	150,00	4,45
022	3	81049	CONVERSOR BALUN ANALOGICO HD, INSTALADO.	UN	50,00	37,38
022	4	81050	FONTE CHAVEADA 12V 3,3 AMP. PARA DVR INSTALADA; MARCA PRÉ-APROVADA INT ELBRAS, OU SIMILAR.	UN	10,00	139,73
022	5	81051	FONTE CHAVEADA PARA CFTV 12V 1 AMP. INSTALADA; MARCA PRÉ-APROVADA INTELBRAS, OU SIMILAR	UN	20,00	34,71
022	6	81052	FONTE CHAVEADA PARA CFTV 12V 10 AMP., INSTALADA, POSSUIR PROTEÇÃO CONT RA CURTO-CIRCUITO E SOBRECARGA, PREVENINDO DANOS DECORRENTES DE AVARIAS ELÉTRICAS E CONTRA SOBRETENSÃO, PARA EVITAR OU MINIMIZAR PROBLEMAS CAUSADOS POR DESCARGAS ATMOSFÉRICAS OU MANOBRAS DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA. ALÉM DISSO, POSSUI FILTRO CONTRA RUÍDOS E INTERFERÊNCIAS NA IMAGEM. ALIMENTA ATÉ 32 CÂMERAS HD1, FILTRO ANTIRRUÍDO: AS IMAGENS FICAM NÍTIDAS E LIVRES DE INTERFERÊNCIAS, ENTRADA 100 A 240 VAC AUTOMÁTICO - 50/60 HZ, SAÍDA: 12,8 VDC/10 A (AJUSTÁVEL DE 11,5 A 13,8 VDC); MARCA PRÉ-APROVADA INTELBRAS, OU SIMILAR	UN	30,00	191,35
022	7	81053	FONTE CHAVEADA PARA CFTV 12V 5 AMP., INSTALADA, POSSUIR PROTEÇÃO CONTR A CURTO-CIRCUITO E SOBRECARGA, PREVENINDO DANOS DECORRENTES DE AVARIAS ELÉTRICAS E CONTRA SOBRETENSÃO, PARA EVITAR OU MINIMIZAR PROBLEMAS CAUSADOS POR DESCARGAS ATMOSFÉRICAS OU MANOBRAS DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA. ALÉM DISSO, POSSUI FILTRO CONTRA RUÍDOS E INTERFERÊNCIAS NA IMAGEM. ALIMENTA ATÉ 32 CÂMERAS HD1, FILTRO ANTIRRUÍDO: AS IMAGENS FICAM NÍTIDAS E LIVRES DE INTERFERÊNCIAS, ENTRADA 100 A 240 VAC AUTOMÁTICO - 50/60 HZ, SAÍDA: 12,8 VDC/5 A (AJUSTÁVEL DE 11,5 A 13,8 VDC); MARCA PRÉ-APROVADA INTELBRAS, OU SIMILAR	UN	30,00	139,73
022	8	81054	CONDICIONADOR DE ENERGIA DO TIPO NOBREAK 700VA, NOVO, COM GARANTIA;	UN	10,00	590,96
022	9	81055	PLACA BASE PRINCIPAL PARA DVR, INSTALADA;	UN	3,00	311,50
022	10	81056	PLACA PARA A CPU DA CÂMERA SPEED DOME, INSTALADA;	UN	3,00	284,80
022	11	81057	PLACA DA FONTE DA CÂMERA SPEED DOME, INSTALADA;	UN	3,00	338,20
022	12	81058	RACK 04U PADRÃO DE PAREDE PINTURA EPOX 4X520X470;	UN	3,00	436,10
022	13	81059	BATERIA DE 07 AMPÉRES PARA NO BREAK. INCLUINDO A INSTALAÇÃO.	UN	20,00	139,73
022	14	81060	CABO COAXIAL FLEXÍVEL 4 MM, MALHA 80% COM BIPOLAR;	M	4.000,00	1,69
022	15	81061	CABO ELETRICO FLEXIVEL DO TIPO PP 2 X 1,5 MM;	M	2.000,00	4,71
022	16	81062	CABO ÓPTICO AUTO SUSTENTÁVEL MONOMODO FLET 01 FO, INCLUINDO A INSTALA ÇÃO NO LOCAL;	M	1.000,00	2,67
022	17	81063	CABO ÓPTICO DROP MONOMODO 02 FO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO NO LOCAL	M	2.000,00	4,00
022	18	81064	CABO ÓPTICO DROP MONOMODO 06 FO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO NO LOCAL	M	2.000,00	6,67
022	19	81065	CABO ÓPTICO DROP MONOMODO 12 FO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO NO LOCAL	M	1.000,00	8,18
022	20	81066	CABO UTP 4 VIAS 50X4, EXTERNO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO NO LOCAL	M	1.000,00	3,02
022	21	81067	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM FUSÃO, MANUTENÇÃO, REPAROS, ANCORAGEM E DEMAIS EM REDE/CABEAMENTO DE FIBRA OPTICA, INCLUINDO ANCORAGEM, REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇAO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS;	SERV	200,00	89,00
022	22	81068	ALÇA PREFORMADA VÁRIOS TIPOS;	UN	50,00	4,49
022	23	81069	CAIXA DE EMENDA AÉREA 12 E 24 FIBRAS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO NO LOCAL	UN	20,00	278,84
022	24	81070	CAIXA HERMÉTICA PP 200 X 260 X 80 MM;	UN	10,00	18,88
022	25	81071	CAIXA TERMINAÇÃO OPTICA DE FIBRA ROSETA;	UN	5,00	46,77
022	26	81072	PAR CONVERSOR DE FIBRA OPTICA 10/100, MULTIMODO, ENLACE EM DISTÂNCIAS DE ATÉ 20 KM;	UN	10,00	431,76
022	27	81073	PAR CONVERSOR DE FIBRA OPTICA 10/100, WDM (PARA 01 FIBRA) A OU B, MULT IMODO, ENLACE EM DISTÂNCIAS DE ATÉ 20 KM;	UN	10,00	431,76
022	28	81074	CORDÃO LC/SC P/ FIBRA OPTICA;	UN	5,00	43,17
022	29	81075	PAINEL CAIXA DE METAL DE PROTEÇÃO E ALOJAMENTO DE EQUIPAMENTOS 480X3 80X170 PINTURA EPOX	UN	15,00	422,76

ATA SRP Nº 505/2022
EMPRESA DETENTORA: HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA
CNPJ Nº 78.130.457/0001-08

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R$
026	1	81103	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO E CONSERTOS EM GERAL DE IMPRESSORA DA MARCA BROTHER. INCLUINDO REVISÃO, CONSERTOS, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E OUTROS. COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS.	SERV	30,00	167,40
026	2	81104	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR410/DR420/DR450 - CILINDRO FOTOCONDUTOR (DRUM) COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: HL-2220, 2230, 2240, 2240 D, 2270DW, 2280DW, DCP-7060D, 7065DN, MFC-7360N, 7460DN, 7860DW.	UN	30,00	129,05
026	3	81105	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR2340 - CILINDRO FOTOCONDUTOR (DRUM) COM PATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: HL-L2320D, HL-L2360DW, DCP-L2520DW, DCP-L2540DW, MFC-L2740DW, MFC-L2720DW, MFC-L2700DW.	UN	30,00	129,05
026	4	81106	UNIDADE FUSORA BROTHER - UNIDADE DO FUSOR BROTHER UTILIZADO NAS IMPRES SORAS: DCP-7065DN, HL-2130, HL-2270DW, MFC-7360N, MFC-7460DN, MFC7860DW, DCP7066, HL-2240, HL2230, HL-2220, HL-7060, HL2250 DN, HL-2210 E HL2132. PRODUTO COMPATÍVEL COM O ORIGINAL, C/ PELÍCULA DO FUSOR E NA TENSÃO DE 110V. REFERÊNCIA LY2487001.	UN	5,00	640,80
026	5	81107	UNIDADE FUSORA BROTHER- UNIDADE DO FUSOR BROTHER UTILIZADO NAS IMPRESS ORAS: DCP-L2520 DCP-L2540, HL-L2380, MFC-L2700, MFC-L2705, MFC-L2720, MFC-L2740. PRODUTO COMPATÍVEL COM O ORIGINAL, C/ PELICULA DO FUSOR E NA TENSÃO DE 110V. REFERÊNCIA LY9388001.	UN	5,00	640,80
026	6	81108	ROLO DE PRESSÃO BROTHER - ROLO DE PRESSÃO PARA USO NA UNIDADE FUSORA D AS IMPRESSORAS BROTHER HL5452DN. PRODUTO COMPATÍVEL COM O ORIGINAL.	UN	10,00	195,80
026	7	81109	ROLO DO FUSOR BROTHER - UTILIZADO NAS IMPRESSORAS: MFC-7460, DCP-7065D N E MFC-7360N. PRODUTO ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM O ORIGINAL.	UN	20,00	135,28
026	8	81110	ROLO DO FUSOR BROTHER - UTILIZADO NAS IMPRESSORAS: L2540DW E L2520DW. PRODUTO ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM O ORIGINAL.	UN	20,00	135,28

ATA SRP Nº 506/2022
EMPRESA DETENTORA: TELE DOIS EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA
CNPJ Nº 73.492.332/0001-04

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R$
023	1	81076	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO DE REDES E INSTALAÇÃO DE R AMAIS TELEFÔNICOS E PABX INCLUÍDO O MATERIAL (OBS: A MANUTENÇÃO E OU INSTALAÇÃO DEVERÁ SER EXECUTADA NO LOCAL INDICADO NA ORDEM DE SERVIÇOS);	SERV	300,00	141,64
023	2	81077	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO E CONSERTOS EM GERAL DE RA MAL, PABX E LINHA TELEFÔNICA NAS UNIDADES PÚBLICAS LOCALIZADAS NO INTERIOR, INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, MÃO-DE-OBRA E DESLOCAMENTO. (OBS: A MANUTENÇÃO E OU INSTALAÇÃO DEVERÁ SER EXECUTADA NO LOCAL INDICADO NA ORDEM DE SERVIÇOS);	SERV	30,00	282,72
023	3	81078	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO E CONSERTOS EM GERAL DE AP ARELHOS DE	SERV	50,00	63,01

			TELEFONE COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS. (ENTREGA E RETIRADA POR CONTA DO SOLICITANTE)			
023	4	81079	BANDEJA RACK 19 1U VENTILADA, 350 MM;	UN	10,00	56,09
023	5	81080	BRACKET DE PAREDE 19 12U, 570 MM COM BANDEJA;	UN	10,00	747,93
023	6	81081	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CABEAMENTO /REDE COM FIXAÇÃO EM CANALETAS DE CABOS MULTILAN PARA REDES DE COMPUTADORES. COM CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DO CONECTOR RJ45 E FORNECIMENTO DOS CABOS MULTILAN CATEGORIA 06E. (OBS: A MANUTENÇÃO E OU INSTALAÇÃO DEVERÁ SER EXECUTADA NO LOCAL INDICADO NA ORDEM DE SERVIÇOS);	M	500,00	10,11
023	7	81082	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CABEAMENTO /REDE COM FIXAÇÃO EM CANALETAS DE CABOS MULTILAN PARA REDES DE COMPUTADORES. COM CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DO CONECTOR RJ45 E FORNECIMENTO DOS CABOS MULTILAN CATEGORIA 05E. (OBS: A MANUTENÇÃO E OU INSTALAÇÃO DEVERÁ SER EXECUTADA NO LOCAL INDICADO NA ORDEM DE SERVIÇOS);	M	500,00	5,58
023	8	81083	CONECTOR RJ FÊMEA CAT 5E NORMA ANSI/TIA/EIA 568B.2. PARA CABEAMENTO HO RIZONTAL E VERTICAL;	UN	200,00	17,89
023	9	81084	GUIA DE CABO 19 1U;	UN	20,00	53,69
023	10	81085	LICENÇA DE RAMAL IP ICIP 30;	UN	5,00	151,25
023	11	81086	PLACA 2E1 R2/RDSI IMPACTA;	UN	2,00	3.799,19
023	12	81087	PLACA CODEC ICIP 30;	UN	2,00	1.130,96
023	13	81088	PLACA CPU IMPACTA 220;	UN	2,00	3.210,74
023	14	81089	PLACA FONTE IMPACTA 220;	UN	2,00	1.995,35
023	15	81090	PLACA GSM 08 CANAIS IMPACTA;	UN	2,00	6.749,57
023	16	81091	PLACA ICIP 30/.	UN	2,00	2.190,31
024	1	81092	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO EM PORTÃO E LETRÔNICO E INTERFONE DE VÁRIOS MODELOS E MARCAS. INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	SERV	40,00	143,81
024	2	81093	CONTROLE REMOTO PARA PORTÃO ELETRÔNICO.	UN	40,00	73,33
024	3	81094	CREMALHEIRAS, INSTALADAS.	UN	20,00	102,15
024	4	81095	KIT AUTOMATIZADOR DE CORRENTE COM MOTOR 1/3 SEMI INDUSTRIAL.	UN	2,00	2.261,32
024	5	81096	KIT FIM DE CURSO.	UN	5,00	82,08
024	6	81097	KIT INTERFONE COM UMA EXTENÇÃO DE 02 ACIONAMENTOS, INSTALADO;	UN	3,00	423,63
024	7	81098	MOTOR ¼ DESLIZANTE SEMI INDUTRIAL. INCLUSO INSTALAÇÃO.	UN	5,00	1.069,16
024	8	81099	PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO PARA PORTÃO ELETRÔNICO.	UN	15,00	202,91
024	9	81100	PLACA RECEPTORA PARA PORTÃO ELETRÔNICO.	UN	15,00	109,18

Francisco Beltrão, 6 de junho de 2022.

ALEX BRUNO CHIES
Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:8C2E6543

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLAUDIO AGOSTINETTO LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 501/2022– Pregão nº 209/2021.
OBJETO: Fornecimento de mercadoria para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da rede municipal e ensino do Município de Francisco Beltrão.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento adição de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 14686/2022.
Fica acrescido ao contrato os serviços abaixo especificados:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Preço unitário R$	Preço total a ser acrescentado R$
001	2	78992	IOGURTE NATURAL, embalagem de 500g, sabor natural, integral, cremoso, elaborado a partir de leite reconstituído, composto de leite em pó desnatado, fermentos lácteos, sem conservantes e outras substâncias químicas permitidas, conservado entre 1 a 10 graus centígrados, validade mínima de 30 dias a contar da entrega. Embalagem em polietileno leitoso atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro no Serviço de Inspeção.	UN	10,88	3.046,40
001	3	78993	MANTEIGA, manteiga pura com sal. Deverá ser transportado em carros fec hados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas e adequadas (10ºc ou de acordo com o fabricante). O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno leitoso atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro no Serviço de Inspeção, com 200 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	PT	8,61	3.082,38
001	31	79018	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRE-COXA), sem porção dorsal, com cor e odor característicos, limpas, suas condições deverão estar de acordo com as normas do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP ou SIF, não possuir as características PSE e DFD. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas adequadas. O produto deverá apresentar validade máxima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, com peso mínimo por unidade de 300 gramas, em embalagens de 1 kg. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.	K	9,44	77.338,80
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO R$ 83.467,58						

Francisco Beltrão, 06 de junho de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:FC1EAF31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de RERRATIFICAÇÃO de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SEMENTES VAN LEEUWEN LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 500/2022 – Pregão Eletrônico nº 131/2021.
OBJETO: Fornecimento de mudas de flores e insumos e materiais para produção de mudas nativas no viveiro municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Agricultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de adição de quantidade ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 15.636/2022.
Fica acrescido ao contrato as quantidades abaixo especificadas:

Lote	Item	Código	Descrição	Unid	Quantidade acrescido ao Contrato R$	Valor acrescido ao contrato R$
1	2	77839	MUDAS PLUG CRAVINA Mudas de flores, tipo plug, Dianthus chinensis L. Cravina. Origem da semente: linha profissional. Plug com porte de 5cm de altura. Cores da flor: variadas.	UN	2.500	675,00
1	3	77840	MUDAS PLUG SÁLVIA Mudas de flores, tipo plug, Salvia splendens. Sálvia. Origem da semente: linha profissional. Plug com porte de 5cm de altura. Cor da flor: Vermelha.	UN	1.250	275,00
1	6	77843	MUDAS PLUG LAVANDA Mudas do tipo plug, Lavandula officinalis ou Lavandula angustifolia. Lavanda. Origem da semente: linha profissional. Plug com porte de 5cm de altura. Cor da flor: lilás.	UN	2.500	625,00

Francisco Beltrão, 06 de junho de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:73135345

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de RERRATIFICAÇÃO de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CALHAS BELTRAO FUNILARIA LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 317/2022 – Pregão Eletrônico nº 19/2021.
OBJETO: Fornecimento e instalação de exaustores, algerosas, calhas, rufos, e outros materiais metálicos, incluindo serviços de confecção e instalação, insumos, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, transporte de seus funcionários e demais equipamentos necessários.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Esporte, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de adição de quantidade ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 15.794/2022.
Fica acrescido ao contrato as quantidades abaixo especificadas:

Lote	Item	Código	Descrição	Unid	Quantidade acrescido ao Contrato R$
2	12	69253	CALHA EMBUTIDA CONFECCIONADA EM CHAPA GALVANIZADA Nº 26, COM CORTE DE 0,40M DE LARGURA, COM SUPORTE, VEDAÇÃO EM P.U. 44 (SELANTE DE POLIURETANO) E SAÍDAS 100 MM. DEVERÁ SER INCLUSO NO CUSTO O VALOR DO MATERIAL, MÃO-DE-OBRA, DESLOCAMENTO, RETIRADA DA COBERTURA, INSTALAÇÃO DAS CALHAS E RECOLOCAÇÃO DA COBERTURA E SE NECESSÁRIO RETIRADA DA EXISTENTE. OBS.: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL INDICADO QUANDO DA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO.	M	100
2	13	69254	CALHA EMBUTIDA CONFECCIONADA EM CHAPA GALVANIZADA Nº 26, COM CORTE DE 0,60M DE LARGURA, COM SUPORTE, VEDAÇÃO EM P.U. 44 (SELANTE DE POLIURETANO) E SAÍDAS 100 MM. DEVERÁ SER INCLUSO NO CUSTO O VALOR DO MATERIAL, MÃO-DE-OBRA, DESLOCAMENTO, RETIRADA DA COBERTURA, INSTALAÇÃO DAS CALHAS E RECOLOCAÇÃO DA COBERTURA E SE NECESSÁRIO RETIRADA DA EXISTENTE.OBS.: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL INDICADO QUANDO DA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO.	M	200
2	14	69255	CALHA EMBUTIDA CONFECCIONADA EM CHAPA GALVANIZADA Nº 26, COM CORTE DE 0,80M DE LARGURA, COM SUPORTE, VEDAÇÃO EM P.U. 44 (SELANTE DE POLIURETANO) E SAÍDAS 100 MM. DEVERÁ SER INCLUSO NO CUSTO O VALOR DO MATERIAL, MÃO-DE-OBRA, DESLOCAMENTO, RETIRADA DA COBERTURA, INSTALAÇÃO DAS CALHAS E RECOLOCAÇÃO DA COBERTURA E SE NECESSÁRIO RETIRADA DA EXISTENTE.OBS.: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL INDICADO QUANDO DA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO.	M	100
2	19	69261	REPAROS PARA ALGEROSAS, CALHAS E RUFOS, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, MATERIAL, EQUIPAMENTOS, CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, O MATERIAL, A VEDAÇÃO EM P.U. 44 (SELANTE DE POLIURETANO), O DESLOCAMENTO E RETIRADA DE ENTULHOS.	M	300

Francisco Beltrão, 06 de junho de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:FDD0E0B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MATEUS FAGUNDES LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 503/2021 – Inexigibilidade nº 44/2021.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do BAIRRO SÃO MIGUEL, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 meses, de acordo com o Chamamento Público nº 07/2021.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 13.539/2022.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, ou seja, até o dia 07 de dezembro de 2022, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total acrescido ao contrato R$
1	76968	Contratação de serviços de médico generalista para atendimento nas Uni dades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 meses, de acordo com o Chamamento Público nº 07/2021	MES	6,00	15.123,95	90.743,70

Francisco Beltrão, 06 de junho de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:3F9A6A46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 494/2020 – Dispensa de Licitação nº 56/2020.
OBJETO: Prestação de serviços postais atendendo as Secretarias de Administração e Planejamento – DEBETRAN.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5189/2021.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 06 de junho de 2023, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total R$
1	73416	SERVIÇOS POSTAIS, TELEMÁTICOS E ADICIONAIS, NAS MODALIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS, DISPONIBILIZADOS NAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DOS CORREIOS, BEM COMO DEMAIS CORRESPONDECIAS VINCULADAS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.	120.000,00
2	73417	SERVIÇO ESPECIALIZADO NA POSTAGEM DE NOTIFICAÇÕES DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO (AIT), REGULARIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CONDUTOR, BEM COMO DEMAIS CORRESPONDÊNCIAS VINCULADAS AO DEPARTAMENTO BELTRONENSE DE TRÂNSITO.	840.000,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO R$ 960.000,00			

Francisco Beltrão, 06 de junho de 2022

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:B5553AC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e empresa **TRANSPORTE RODOVIARIO PAGNONCELLI LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato de prestação de Serviços nº 360/2017 – Pregão nº 71/2017.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito no município de Francisco Beltrão – PR.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Educação, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 13.674/2022.
Fica acrescido ao contrato as quantidades, conforme abaixo especificadas:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário R$	Quantidade acrescida ao contrato KM	Valor total acrescido ao contrato R$
4	54650	Transporte Escolar por Micro Ônibus, com no mínimo 25(vinte e cinco) lugares, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Rio Saltinho, entrada do Rio Saltinho, Planalto D'oeste e Rio Douradinho, para Ponte Nova do Cotegipe, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 160 km diários	KM	5,44	9.821,35	53.428,14

Francisco Beltrão, 06 de junho de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:D5A7ECD8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **EVANDRO PAULO GASPARIN**
ESPÉCIE: Contrato de prestação de Serviços nº 361/2017 – Pregão nº 71/2017.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito no município de Francisco Beltrão – PR.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Educação, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 13.674/2022.
Fica acrescido ao contrato as quantidades, conforme abaixo especificadas:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário R$	Quantidade acrescida ao contrato KM	Valor total acrescido ao contrato R$
1	54647	Transporte Escolar por Micro Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na	KM	5,64	4.727,232	26.661,58

		Rede Pública de Ensino, das localidades de Km 26, Km 32, Km 30, Km 26, Km 28, Rio Guarapuava, Rio Saltinho e Km 23 para São Pio X, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 92 km diários.				

Francisco Beltrão, 06 de junho de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:84511725

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **JOANA BARBINA MACHADO - ME**
ESPÉCIE: Contrato de prestação de Serviços nº 310/2017 – Pregão nº 71/2017.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito no município de Francisco Beltrão – PR.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Educação, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 13.674/2022.
Fica acrescido ao contrato as quantidades, conforme abaixo especificado

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário R$	Quantidade acrescida ao contrato KM	Valor total acrescido ao contrato R$
3	54649	Transporte Escolar por Ônibus nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Barra Bonita, Linha Skura. Linha Reginatto e Entrada da Barra Bonita, para Ponte Nova do Cotegipe, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 160 km diários	KM	5,69	11.463,65	65.228,16

Francisco Beltrão, 06 de junho de 2022

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:FB270E0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **JOSE ANTONELLI.**
ESPÉCIE: Contrato de prestação de Serviços nº 380/2017 – Pregão nº 71/2017.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito no município de Francisco Beltrão – PR.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Educação, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 13.674/2022.
Fica acrescido ao contrato as quantidades, conforme abaixo especificado

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário R$	Quantidade acrescida ao contrato KM	Valor total acrescido ao contrato R$
2	54648	Transporte Escolar por perua ou similar, com no mínimo 15 (quinze) lugares, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na rede pública de ensino, das localidades de Rio Tuna, Cabeceira do Rio Pedreirinho, Rio Pedreirinho, Rio Pedreiro E Linha Hobold para Rio Tuna, totalizando 133 km diários.	KM	4,64	10.527	48.845,28

Francisco Beltrão, 06 de junho de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:AE78464B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: Dispensa de Licitação nº 70/2022

OBJETO – Aquisição de uma cadeira de rodas monobloco e de uma cadeira de rodas para banho, com capacidade de suportar acima de 200 quilos, para atendimento da Senhora Arali Vania Cossa, que possui obesidade mórbida.
Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do processo em epígrafe:

FORNECEDOR: ORTOPEDIA CATARATAS EIRELI
CNPJ: 33.782.570/0001-30

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor R$
1	81302	Cadeira de Rodas para obeso mórbido, construída com tubos de aço carbono com reforço nas laterais, dobrável, em duplo x reforçado, braços bilaterais, escamoteáveis, protetor de roupa integrado, freios bilaterais ajustáveis, apoio de pés ajustáveis na altura, com abertura lateral, fabricado com tubo de aço de carbono reforçado, apoio de panturrilha tipo faixa, rodas traseiras de 24" com raios reforçados, pneus infláveis, aro de impulsão em aço de carbono, cubos em alumínio montados com rolamentos blindados, eixos removíveis tipo *quick release*, placas de sustentação das rodas traseiras reforçada em alumínio, rodas dianteira de 8", montadas com rolamentos blindados, garfos em alumínio fixados em cubos dianteiro com rolamentos blindados, estofamento confeccionado em nylon impermeável, com faixa de reforço e almofada sobre o assento, com 4 cm de	01	UN	3.500,00

		espessura e alta densidade, acabamento em pintura eletrostática epóxi, capacidade para suportar de 200 a 250 kg; Medidas: Largura assento 60cm, 52 cm de altura.			
2	81303	Cadeira de Rodas para banho - Obeso Mórbido - Estrutura em tubos de aço carbono, assento em chapa de aço reforçado, encosto traseiro em chapa de aço carbono, apoio para os pés em aço carbono, com fita antiderrapante, 4 rodízios giratórios, 126mm, sendo duas com travas, assento em plástico PVC, reforçado, acabamento em pintura eletrostática, capacidade para suportar de 200 a 250 kg; Medidas: Largura assento 60cm, 52 cm de altura.	01	UN	2.500,00
Valor Total				R$ 6.000,00	

Valor total dos gastos com o Processo de Dispensa de Licitação nº 70/2022: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 06 de junho de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:B124DE40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: Dispensa de Licitação nº 71/2022

OBJETO – Aquisição de 13(treze) cadeiras e 13(treze) mesas, para utilização pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, na realização do censo demográfico 2022.
Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do processo em epígrafe:

FORNECEDOR: MAQGILL J G MOVEIS E MAQUINAS LTDA
CNPJ: 85.041.341/0001-68

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total $
1	81308	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA SEM BRAÇOS CARACTERÍSTICAS: Cadeira giratória executiva, assento e encosto com espuma injetada anatômica sem costuras 45mm de espessura, contracapa do encosto em couro ecológico preto com perfil em PVC tipo Francis, revestimento em tecido polipropileno na cor preta. - Base giratória desmontável com pistão a gás, regulagem de altura por alavanca e acabamento telescópico em polipropileno injetado na cor preta, aranha com 05 hastes de aço cobertos por polaina injetada em polipropileno injetado na cor preta e 05 rodízios duplos em nylon. Medidas: Encosto: 37 cm de altura x 40 cm de largura; Assento: 46 cm de largura x 42 cm de profundidade; Fabricada em conformidade com as normas da ABNT e garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.	13	UN	467,00	6.071,00
2	81309	MESA RETA COM GAVETAS CARACTERÍSTICAS: Mesa de trabalho com tampo reto, medindo 120cm (largura) x 74cm (altura) x 60 cm (profundidade), em mdp 25mm e borda reta em PVC 1mm em todo o contorno; Painel frontal em mdp 15mm, com borda em PVC de 1 mm; Sistema de fixação utilizando parafusos minifix e tambor minifix, auxiliado por cavilha de madeira; Gaveteiro fixo, 02 gavetas com fechadura em aço e chave; Medidas aproximadas: 37cm (largura) x 28cm (altura) x 40cm (profundidade); Características: caixa e frente de gaveta mdp 15mm com borda PVC 1mm, fixado na face inferior dos tampos nas mesas; Sistema de fixação utilizando parafuso minifix e tambor minifix, auxiliado por cavilha de madeira; Utiliza corrediça com abertura parcial em todas as gavetas; Cor padrão: cinza cristal.	13	UN	549,00	7.137,00
Valor Total					R$ 13.208,00	

Valor total dos gastos com o Processo de Dispensa de Licitação nº 71/2022: R$ 13.208,00 (treze mil, duzentos e oito reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 06 de junho de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:F1A52D45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: Dispensa de Licitação nº 72/2022

OBJETO – Contratação da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, para prestação de serviços de tecnologia da informação, comunicação e gestão de infrações de trânsito, emitidas pelo DEBETRAN - Departamento Beltronense de Trânsito.
Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do processo em epígrafe:

FORNECEDOR: Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR

CNPJ: 76.545.011/0001-19

MÓDULO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL ESTIMADO
GESTÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO - GIT	AUTO DE INFRAÇÃO PAGO	3.500	R$ 12,62	R$ 44.170,00
VALOR TOTAL DO ITEM ESTIMADO PARA 12 MESES				**R$ 530.040,00**
MÓDULOS DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
GESTÃO DE PROCESSOS DE TRÂNSITO - GEPROC	AUTO DE INFRAÇÃO PAGO	3.500	R$ 4,20	R$ 14.700,00
GESTÃO DE TALONÁRIO ELETRÔNICO –GITMOBI	AUTO DE INFRAÇÃO PAGO	3.500	R$ 1,14	R4 3.990,00
VALOR TOTAL DO ITEM ESTIMADO PARA 12 MESES				**R$ 224.280,00**

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Total R$
1	81310	prestação de serviços para Solução de Gestão de Infrações de Trânsito - GIT SaaS	01	SERV	2.262.960,00

Valor total dos gastos com o Processo de Dispensa de Licitação nº 72/2022: R$ 2.262.960,00 (dois milhões, duzentos e sessenta e dois mil, novecentos e sessenta reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 06 de junho de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:73C925B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/2022

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 068/2022, REGISTRO DE PREÇOS visando contratações futuras de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica, incluindo o fornecimento de peças, assessórios e mão de obra nos (CAMINHÕES) que compõem a frota do Município de Goioerê, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguinte empresa:

Empresa Vencedora: GOIOPEÇAS – CENTRO AUTOMOTIVO LTDA (00.429.961/0001-16)

Item	Especificação	Peça	Desc. a ser aplicado	Valor total R$
01	PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA CAMINHÕES. Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.	**PO**	32.0%	190.400,00
		PR	42.0%	
02	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA CAMINHÕES. Montagem e desmontagem, retifica em geral, (motor, cabeçote, etc) transmissão e diferencial, torque, sistema hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapeçaria, vidraçaria, funilaria e pintura e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva dos caminhões integrantes da frota Municipal. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)	**Qtde De Hr**	**Vlr da Hr Trabalhada**	106.906,80
		858	124,60	

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 297.306,80

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 06 de junho de 2022.

CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:018A4702

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR E ITENS FRACASSADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 032/2022, AQUISIÇÃO de MÓVEIS, EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES, PROCESSAMENTO DE DADOS E CAIXAS TÉRMICAS, conforme Resolução SESA nº 931/2021, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê., que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame as seguintes empresas:

Empresa Vencedora: MZZ – COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI (24.384.602/0001-58)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
16	CAIXA TÉRMICA DE POLIURETANO CAPACIDADE (45 LTS) Com isolamento em poliuretano, inclusive na tampa. Garantia de eficiência térmica 3 vezes maior do que as caixas c/isolamento em EPS (isopor). Material externo em Polietileno. Isolamento total, encaixe perfeito entre o corpo e a tampa. Material asséptico, totalmente higiênico e fácil de lavar. Possui alças bidirecional em ambos os lados. Tampa articulável c/dobradiças reforçadas e parafusos em inox. Mola limitadora de abertura da tampa. Dreno para facilitar o escoamento de líquidos. Rede lateral para pequenos objetos. Acompanha manual de instruções.	08	UND	COLEMAN	375,00	3.000,00

	Embalagem em caixa de papelão e proteção para envio. Características gerais (termômetro) Digital de máxima e mínima. Visor de fácil leitura. Prova d'Água. Possui função. C/º F.					

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 3.000,00

Empresa Vencedora: C. E. CARVALHO - COMERCIAL (24.864.422/0001-73)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
07	NEGATOSCÓPIO 01 CORPO PARA (FIXAÇÃO EM PAREDE) Equipamento para visualização de radiografias. Construído em aço inoxidável ou chapa de aço inoxidável, pintura eletrostática em epóxi, suporte para fixação em parede. Painel de acrílico fosco, presilhas para fixação do filme. A carcaça deverá ter aterramento. Utilização de lâmpadas fluorescentes c/tensão de alimentação bivolt manual e frequência de alimentação de 60 Hz. Chave liga-desliga para acionamento das lâmpadas. O equipamento deverá atender as normas da ANVISA principalmente a portaria 453/98. Apresentar Registro no MS/ANVISA e Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	07	UND	PORTAL	298,5714	2.090,00
08	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA ESPECULO VAGINAL com fonte Led e Wireless, diâmetro 25mm x 95mm, iluminância de 3.000 Lux, confeccionado em alumínio e poli acetal. CARREGADOR de 57x80x48 cm, tensão de alimentação de 115 – 230V, frequência de operação de 50/60 Hz. BATERIA INTERNA de 1200MAH / 3,7V, Lithium. Garantia mínima 12 meses.	01	UND	KOLPLAST	580,00	580,00
17	ELETROCARDIÓGRAFO DIGITAL destinado ao uso com computadores portáteis ou de mesa. Executar a aquisição simultânea de 12 derivações e imprimir o traçado de ECG em vários formatos via impressora do PC; Possuir banco de dados dos pacientes e exames realizados; O APARELHO DE ECG É EXTERNO AO MICRO - A conexão do módulo ao computador é tipo USB; - A alimentação do módulo feita pela porta USB elimina o uso de pilhas, baterias ou rede elétrica; - A impressão do ECG é feita em impressoras convencionais durante ou após o exame; - Deve ser portátil, ágil e de fácil manuseio; Deve acompanhar programa (software) que possibilita: - Monitorização do ECG em tempo real; - Leitura do ECG em tempo real; - Medidas rápidas e eficientes através de cursores eletrônicos; - Impressão de 12 derivações, simultâneas, em vários formatos; - Programa de rápida instalação e fácil utilização, podendo inclusive ser instalado sem custo adicional nos PC`s de outros profissionais, para troca de informações e laudos; - O programa deve possibilitar efetuar o ECG e gravá-lo no HD do computador com a identificação do paciente e a data do exame. - Deve ser possível ainda enviar os laudos pela internet para serem analisados à distância. - O software deve ser compatível com as versões do WINDOWS 10. - Funcionar com notebook, netbook, desktop ligados em rede ou não. Atender a norma NBR IEC 60601-2-51 e possuir registro na ANVISA	01	UND	CONTEC	3.890,00	3.890,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 6.560,00
Empresa Vencedora: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI (29.312.896/0001-26)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
10	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO (COM CABO INVERTIDO) no mesmo sentido da cabeça, aumentando a visibilidade do operador durante o procedimento cirúrgico. Cabeça mediana, angulação de 45º. Alto torque, confeccionada em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a desinfecção; cabeça c/linhas arredondadas; baixo nível de ruído; sistema de rolamentos apoiado. Peso g 38 a 44. Rotação (rpm) 0 a 420.000. Fixação da broca (saca broca). Pressão (psi) 30 a 40. Consumo de ar (L/min) 42. Consumo de água (ml/min) 42. Nível sonoro (dB)69 - Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná. Exigência: Registro MS/ANVISA.	08	UND	DENTEMED	418,75	3.350,00
11	CONTRA ÂNGULO (INTRA MX) c/refrigeração externa ao corpo, acoplável ao micro motor c/sistema intra onde o torque e a rotação são transmitidos à broca através de um conjunto de eixos e engrenagens c/rotação de transmissão 1:1. Corpo em alumínio anodizado, giro livre de 360° sobre o micro motor, ângulo de 20° graus entre o longo eixo e o pescoço da cabeça, trava da broca por lâmina de aço deslocável lateralmente em ângulo c/encaixe para adaptar-se ao canal da broca, tamanho CO Especificações: Com spray externo ao corpo, Conexão INTRA, Velocidade 3.000 a 20.000 rpm c/reversão, Pressão Ar 60 a 80 (PSI), Consumo de ar: 65 (L/min), Razão de Transmissão de velocidade 1:1, Autoclavável 135°C, Peso 90gr, Ruído 70 DBS, assistência técnica em todo Estado do Paraná. Exigência: Registro ANVISA.	08	UND	DENTEMED	367,50	2.940,00
12	MICROMOTOR INTRA – C/refrigeração, spray externo através de mangueira siliconizada. Confeccionado em alumínio anodizado, facilitando a assepsia e desinfecção. Sistema intra de encaixe rápido, permitindo o giro de 360° das peças acopladas. Conexão tipo borden (universal 2 furos); velocidade (rotação) de 3.000 a 20.000 rpm. Possui anel giratório acoplado ao corpo que permite a reversão da rotação, baixo nível de ruído; autoclavável até 135°C por mais de 1000 ciclos. Com spray externo ao corpo. Conexão INTRA. Velocidade: 3.000 a 20.000 rpm, com reversão. Pressão Ar 60 a 80 (PSI.) Consumo de ar 65 (L/min). Razão de Transmissão de velocidade 1:1. Autoclavável 135°C, Peso: 90 g, Ruído 70 DBS, assistência técnica em todo Estado. Exigência: Registro ANVISA.	08	UND	DENTEMED	393,75	3.150,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 9.440,00

Empresa Vencedora: MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA (30.320.176/0001-91)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	ARMÁRIO DE AÇO C/08 PORTAS E C/TRINCO PARA CADEADO - Duplo, confeccionado em chapa de aço carbono, acabamento pelo sistema de tratamento químico de chapa (antiferruginoso e fosfatizante) pintura através de sistema eletrostático a pó, c/camada mínima de tinta de 70 micras. Contendo: 02 (duas) laterais e uma divisória vertical central em chapa de aço n° 24 (0,60mm). 01 (um) fundo e 02 (dois) meio-tampos (superior e inferior) confeccionados em chapa de aço n° 24 (0,60mm), reforço interno (esquadro) confeccionado em chapa de aço n° 18 (1,2mm) fixando as laterais. 1 (um) acabamento frontal composto de dois fechamentos, 01 (um) superior e 01 (um) inferior, em chapa n° 24 (0,60mm) soldado a um acabamento da divisória central em chapa n° 20 (0,9mm). A base deverá ser confeccionada em chapa de aço n° 18 (1,2mm) e possuir quatro pés reguláveis (sapatas) para correção de pequenos desníveis. Cada porta, deverá conter 02 (duas) dobradiças internas. Área de entrada de cada porta de no mínimo 39,5x24 cm e área interna 41x30x42, 5 cm. Montagem através de rebites. Dimensões mínimas: Altura: 1,85 metros, Largura: 60 cm, Profundidade: 45 cm.	01	UND	LUNASA	1.400,00	1.400,00
03	CADEIRA ESPAÇO SAÚDE / RECEPÇÃO (CADEIRA EMPILHÁVEL) Confeccionada em tubo de aço carbono, formato oblongo, c/encaixes laterais para transformar em longarina. Assento e encosto em polipropileno na cor preta. Peso suportado: 150 kg. Garantia mínima 12 meses.	23	UND	MAQPEL	165,86	3.814,78

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 5.214,78

Empresa Vencedora: OLÍMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (33.583.026/0001-69)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
05	POLTRONA RECLINÁVEL C/BANQUETA PARA REPOUSO - Estrutura em tubos de aço de 25x25x1,20 esmaltados. Assento e encosto, apoio dos braços e banqueta estofados c/espuma de látex de, sendo toda a estrutura externa da poltrona revestida em courvin lavável na cor azul. Encosto reclinável (mínimo de 03 posições) até 175º, c/fixação nas costas por meio de borboleta. Pés c/ponteira de borracha. Pintura epóxi ou eletrostática na cor branca. Acabamento Dimensões aproximadas da cadeira 0,45m de altura (chão x assento) x 65 cm altura do encosto x 0,50m largura. Dimensões aproximadas da banqueta de 0,35m de altura x 0,55cm de comprimento. Garantia mínima 12 meses.	02	UND	RENASCER	790,00	1.580,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 1.580,00

Empresa Vencedora: LONDRISHOP IMPORT. E EXPORT. DE PROD. MÉD. HOSP. EIRELI (42.650.279/0001-07)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
06	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (CAPACIDADE 42 LTS) Controle Automático que deve ser realizado através de microcontrolador Seleção de Temperatura: 120 a 134°C Ciclo: até 60 minutos. Tempo de secagem: até 45 minutos. Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100. Hidráulico e Bomba de Vácuo: c/filtro de bronze, elementos filtrantes em aço inoxidável. Válvula solenoide: em latão forjado tipo diafragma. Válvula de Segurança: construída em latão. Câmara aço inoxidável, garantia mínima 03 anos, revestida externamente c/material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente. O adicionamento da água na câmara interna da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo deverá ser automático, Bandeja: confeccionada em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor. Tampa/porta em aço inoxidável, laminado, c/garantia de 03 anos, anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Sistema de fechamento da Porta Dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento c/a porta aberta. Deve ser construída de forma robusta e dotada internamente c/um rolamento de encosto que proporcione maior segurança no manuseio. Cabos: de baquelite (isolamento ao calor). Resistência em níquel-cromo, blindada em cabo de aço inoxidável Gabinete em chapa de aço inoxidável, c/tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, externa e interna. Apresentar abertura para ventilação tipo veneziana. Possuir chave on/off, manômetro display e teclas de controle. Sistema Eletrônico de Segurança desligar automaticamente caso a temperatura exceda em 3°C a temperatura programada. Sistema Mecânico e Elétrico de Segurança válvula de alívio, fusível de proteção, termostato de segurança para evitar a queima das resistências e dos materiais em caso de falta de água. Construída c/base nas Normas ASME e ABNT, atender a Norma NR 13. Dimensões Externas máximas 44x56x78cm. Dimensões Internas Mínimas: 30x60cm. Quantidade Mínima de Bandejas 02. Potências mínimas 2400W. Voltagem: 110/220V. Garantia mínima 18 meses para peças e serviços. Registro ABNT.	03	UND	BS	5.556,00	16.698,00
09	APARELHO PARA INALAÇÃO (USO INDIVIDUAL) Permita a inalação em qualquer posição, em pé, deitado ou em movimento, sem risco de derramar o medicamento. Silencioso, para utilização individual na administração de soro fisiológico ou medicamentos por inalação. Deve dispor de controle de intensidade de névoa tipo deslizante e vir acompanhado de 01 corpo inalador, gerador de ultra-som c/ transdutor incorporado; 01 jogo c/15 copos; 01 tubo corrugado flexível e conectores 105cm comp. aprox.; 02 máscaras, tampa do reservatório, boquilha p/ inalação oral, manual de instruções. Controle de Intensidade de Névoa, Potêncionamento deslizante. Dimensões aproximadas 10x14x21cm. Consumo Max 17W. Dados Técnicos 110/220V, chave seletora. Apresentar Registro no MS, assistência técnica local comprovada, manual e Catálogo em português, garantia mínima de 12 meses. Registro na ANVISA	02	UND	G TECH	115,00	230,00
15	CAIXA TÉRMICA DE POLIURETANO CAPACIDADE MÍNIMA (15 LTS) C/TERMÔMETRO DIGITAL. Alça rígida articulável, c/tampa, ambiente de isolamento. Dimensões aproximadas: (CxAxP) 35cm x 29cm x 27cm. Dados do termômetro; Referência 7424.02.0.00; Faixa de utilização - 50º C+70º C/º F; Precisão ±1º C/º F; Resolução 0,1º C escala de - 20º C+50º C e ±2 para cima de 50º C; Pilha 1x 1,5 AA; Peso 80g; Medidas do produto 60x39x16mm; Camp. do cabo 50cm; Temperatura Externa Através De Cabo e Sensor; Máxima e Mínima; Função º C/º F; Resistente A Água; Tampa Removível	08	UND	SIEGER	253,12	2.024,96

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 18.952,96

ITENS FRACASSADOS

02	ARMÁRIO 2 PORTAS - Corpo (laterais, base, prateleiras e fundos) confeccionado em madeira aglomerada 18mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais c/fita de PVC. Superfícies lisas. Tempo superior em madeira aglomerada de 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180°, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas c/abertura de 270°. Puxadores confeccionados em alumínio (acabamento fosco). 03 prateleiras internas, confeccionadas em madeira aglomerada 15 ou 18 mm, revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 1,60x0,95x0,50 - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia de fabricação mínima 12 meses
04	MESA DE ESCRITÓRIO C/GAVETAS (1,20M x 0,70CM) Tampo em madeira aglomerada de 25mm de espessura, revestimento c/sistema postforming 180°. Painel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15mm de espessura, revestimento laminado melamínico, dupla face, baixa pressão. Coluna estrutural c/passagem de acabamento confeccionada em chapa de aço, c/tratamento antiferrugem e acabamento em pintura epóxi. Acabamentos arredondados. C/02 gavetas c/chave. Garantia mínima 12 meses.
13	COMPUTADOR (COMPLETO) Estação de trabalho intermediária 8,0 Gb RAM - HD SSD 640 Gb - Monitor 21,5 c/suporte ajustável de altura, mouse e teclado, sistema operacional MS Windows 8. Garantia mínima 12 meses.
14	IMPRESSORAS MONOCROMÁTICA LASER / LED 30 páginas por minuto (PPS)

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 06 de junho de 2022.

CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:AD5B856F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022, PROCESSO 080/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022, PROCESSO 080/2022

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Processo inexigibilidade 3/2022, tendo como objeto Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural, em atendimento a lei nº 11.947/2009, destinados a merenda escolar da rede municipal de Goioxim, declarando como vencedor no presente processo licitatório os agricultores conforme segue:

DOMINGOS PIRES DE ALMEIDA						
Lote	**Item**	**Produto/Serviço**	**Unidade**	**Qtd.**	**Vlr. Unt.**	**Vlr. Total**
1	3	Banana - de ótima qualidade, sem defeitos, médio amadurecimento, firme, íntegra, sem manchas e com cor característica, uniforme, bem desenvolvida, que apresente tamanho, cor e conformação uniformes. Não serão permitidos manchas ou defeito na casca. Acondicionada em sacos plásticos para o transporte do produto até o local de entrega. Livre de amassados e violações, fresca, inteira, sem sinais de deterioração ou odores desagradáveis. Apresentar peso em etiqueta de acordo com o pedido semanal solicitado.	KG	500,00	2,80	1.400,00
1	8	Caqui – de boa qualidade, casca fina, de cor amarelo-claro grau médio de amadurecimento, tamanho comercial, firme e sem manchas, suculento. O produto deverá estar acondicionado em caixas próprias, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. O produto deverá estar acondicionado em caixas próprias, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega.	KG	500,00	5,30	2.650,00
1	16	Milho verde - de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescos. Espigas descascadas. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues etiquetados de acordo com pedido semanal.	KG	600,00	4,90	2.940,00
TOTAL						**6.990,00**
ELISANDRO LANDO						
Lote	**Item**	**Produto/Serviço**	**Unidade**	**Qtd.**	**Vlr. Unt.**	**Vlr. Total**
1	9	Pão caseiro - Ingredientes: farinha de trigo, açúcar, óleo de soja, sal, fermento biológico. Embalagem em plástico transparente, contendo identicação do fabricante e do produto, composição, peso da embalagem, informação nutricional de acordo com a legislação vigente, data de produção e pazo validade. Não serão aceitos pães pré-preparados (congelados), e/ou apresentando sujidades, sabor e aroma de gordura (rancificado), mal cozido ou queimado. O transpote deverá ser feito em monoblocos plásticos, lavável, com finalidade exclusiva para este fim, em carros ou caminhões fechados. Os produtos devem OBRIGATORIAMENTE ser entregues de acordo com o pedido.	KG	300,00	14,60	4.380,00
1	10	Pão caseiro integral - Ingredientes: farinha de trigo, farinha de trigo integral, açúcar, óleo de soja, sal, fermento biológico. Embalagem em plástico transparente, contendo identicação do fabricante e do produto, composição, peso da embalagem, informação nutricional de acordo com a legislação vigente, data de produção e pazo validade. Não serão aceitos pães pré-preparados (congelados), e/ou apresentando sujidades, sabor e aroma de gordura (rancificado), mal cozido ou queimado. O transpote deverá ser feito em monoblocos plásticos, lavável, com finalidade exclusiva para este fim, em carros ou caminhões fechados. Os produtos devem OBRIGATORIAMENTE ser entregues de acordo com o pedido.	KG	300,00	15,85	4.755,00
TOTAL						**9.135,00**
JOSE ANTONIO DE SOUZA						
Lote	**Item**	**Produto/Serviço**	**Unidade**	**Qtd.**	**Vlr. Unt.**	**Vlr. Total**
1	1	Abacate - de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fresca inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal solicitado.	KG	500,00	3,10	1.550,00
Lote						**Item**
Lote						
Lote	**Item**	**Produto/Serviço**	**Unidade**	**Qtd.**	**Vlr. Unt.**	**Vlr. Total**
1	2	Alface - lisa, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado (DE 450 A 600 GRAMAS POR UNIDADE), frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega.	UN	400,00	6,40	2.560,00
TOTAL						**2.560,00**
NERI DE ALMEIDA DE ARAÚJO						
Lote	**Item**	**Produto/Serviço**	**Unidade**	**Qtd.**	**Vlr. Unt.**	**Vlr. Total**
1	17	Açúcar mascavo - de primeira qualidade. Isento de substâncias terrosas sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentos de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.	KG	200,00	15,00	3.000,00
TOTAL						**3.000,00**
RENATO ANTOL						
Lote	**Item**	**Produto/Serviço**	**Unidade**	**Qtd.**	**Vlr. Unt.**	**Vlr. Total**
1	5	Cebola – branca, nacional, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.	KG	500,00	4,00	2.000,00
1	6	Cenoura – de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.	KG	400,00	3,60	1.440,00
1	7	Chuchu - verde, novo, sem brotos, de 1ª qualidade, de tamanho médio, não poderão estar murchos, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidos. Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	400,00	2,80	1.120,00
1	11	Pepino – tipo salada, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fresco, inteiro e são. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentos de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.	KG	400,00	3,45	1.380,00
1	12	Pimentão verde- de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fresco, inteiro e são. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentos de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.	KG	200,00	5,55	1.110,00
1	14	Tomate – tipo rasteiro, de primeira qualidade, com tamanho médio resco, inteiro e são. Apresentando grau de maturação tal que lhe	KG	500,00	5,02	2.510,00

		permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentos de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.				
TOTAL						**9.560,00**
TEREZINHA DOGENSKI FAVRETTO						
Lote	**Item**	**Produto/Serviço**	**Unidade**	**Qtd.**	**Vlr. Unt.**	**Vlr. Total**
1	4	Beterraba – de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.	KG	500,00	3,50	1.750,00
1	13	Repolho roxo, novo, descascado, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fresco, inteiro e são. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentos de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte até o local de entrega e, OBRIGATORIAMENTE PESADOS e ETIQUETADOS de acordo com pedido.	KG	300,00	4,18	1.254,00
TOTAL						3.004,00

Goioxim, 06/06/2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:88581052

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 158/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder Licença Especial a servidora abaixo relacionada, conforme dispõe o artigo 153 da Lei Municipal nº 892 de 18 de dezembro de 2021:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Início da licença	Término da licença
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Doraci de Fatima Dias	Agente de Saúde	16/08/2014 06/08/2019	08/06/2022	05/09/2022

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, aos 06 dias do mês de junho de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:0A116BAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 93/2022

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 93/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - TESOURO/ORDINÁRIOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 71/2021, de 22 de dezembro de 2021.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - TESOURO/ORDINÁRIOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.149.210,74 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02001 - CHEFIA DE GABINETE	

Funcional - 04.122.0002.2002000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
Despesa - 5 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02001 - CHEFIA DE GABINETE	
Funcional - 04.122.0002.2002000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
Despesa - 8 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02006 - UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO	
Funcional - 17.124.0002.2005000 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO	
Despesa - 27 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Órgão - 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Unidade - 03002 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO	
Funcional - 04.122.0002.2008000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMONIO	
Despesa - 45 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.210,74
Órgão - 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Unidade - 03004 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
Funcional - 04.121.0002.2009000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
Despesa - 55 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Órgão - 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Unidade - 03004 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
Funcional - 04.121.0002.2009000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
Despesa - 56 - 339036 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
Órgão - 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Unidade - 03004 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
Funcional - 04.121.0002.2010000 - MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	
Despesa - 64 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
Órgão - 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Unidade - 03004 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
Funcional - 04.121.0002.2010000 - MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	
Despesa - 66 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
Órgão - 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
Funcional - 04.123.0003.2011000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
Despesa - 72 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Órgão - 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Unidade - 04002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
Funcional - 04.123.0003.2012000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
Despesa - 85 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Órgão - 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Unidade - 04003 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
Funcional - 04.123.0003.2014000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
Despesa - 95 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Órgão - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Unidade - 05001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Funcional - 15.782.0005.2015000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Despesa - 104 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	700.000,00
Órgão - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Unidade - 05001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Funcional - 15.782.0005.2015000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Despesa - 106 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800.000,00
Órgão - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Unidade - 05001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Funcional - 15.452.0005.2016000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO E LIMPEZA PÚBLICA	
Despesa - 116 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Órgão - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Unidade - 05001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Funcional - 15.452.0005.2016000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO E LIMPEZA PÚBLICA	
Despesa - 119 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Órgão - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Unidade - 05001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Funcional - 15.452.0005.2018000 - MANUTENÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL	
Despesa - 130 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Órgão - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Unidade - 05002 - DEPARTAMENTO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS	
Funcional - 17.452.0005.2020000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS	
Despesa - 140 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00
Órgão - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Unidade - 05002 - DEPARTAMENTO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS	
Funcional - 17.452.0005.2020000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS	
Despesa - 144 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
Órgão - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Unidade - 05002 - DEPARTAMENTO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS	
Funcional - 17.452.0005.2021000 - CONSERVAÇÃO, READEQUAÇÃO, ENCASCALHAMENTO E SINALIZAÇÃO DE E	
Despesa - 148 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.306.0008.2013000 - Distribuição da Merenda Escolar aos Alunos da Creche Municipal	
Despesa - 157 - 339032 - 00000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.306.0006.2024000 - DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAME	
Despesa - 187 - 339032 - 00000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.306.0008.2028000 - DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFA	
Despesa - 228 - 339032 - 00000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
Órgão - 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
Unidade - 07001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
Funcional - 13.392.0009.2035000 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA CASA DA CULTURA MUNICIPAL	

Despesa - 284 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
Órgão - 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
Unidade - 07001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
Funcional - 13.392.0009.2035000 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA CASA DA CULTURA MUNICIPAL	
Despesa - 286 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Órgão - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade - 09001 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.0011.6049000 - Manutenção do Conselho Tutelar	
Despesa - 414 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
Órgão - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade - 09001 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.0011.6049000 - Manutenção do Conselho Tutelar	
Despesa - 415 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
Órgão - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade - 09002 - DEPARTAMENTO DA FAMILIA E DO IDOSO	
Funcional - 08.244.0011.2050000 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO S	
Despesa - 423 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
Órgão - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade - 09002 - DEPARTAMENTO DA FAMILIA E DO IDOSO	
Funcional - 08.244.0011.2050000 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO S	
Despesa - 425 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
Órgão - 10 - SECRETARIA MUN. INDUSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E SEGURANÇA	
Unidade - 10002 - DEPARTAMENTO DO TRABALHO	
Funcional - 11.332.0012.2062000 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO NO MUNI	
Despesa - 475 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.000,00
Órgão - 10 - SECRETARIA MUN. INDUSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E SEGURANÇA	
Unidade - 10002 - DEPARTAMENTO DO TRABALHO	
Funcional - 11.332.0012.2062000 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO NO MUNI	
Despesa - 476 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.000,00
Órgão - 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Unidade - 12001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
Funcional - 27.812.0014.2063000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
Despesa - 488 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Órgão - 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Unidade - 12001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
Funcional - 27.812.0014.2063000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
Despesa - 490 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Órgão - 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Unidade - 12001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
Funcional - 27.812.0014.2064000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NO MUNICIPIO	
Despesa - 498 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Órgão - 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Unidade - 12001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
Funcional - 27.812.0014.2064000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NO MUNICIPIO	
Despesa - 500 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Órgão - 13 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA, PECUARIA, ABASTEC. E MEIO AMBIE	
Unidade - 13001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
Funcional - 20.608.0015.2065000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
Despesa - 510 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
Órgão - 13 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA, PECUARIA, ABASTEC. E MEIO AMBIE	
Unidade - 13001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
Funcional - 20.608.0015.2065000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
Despesa - 511 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
Órgão - 13 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA, PECUARIA, ABASTEC. E MEIO AMBIE	
Unidade - 13001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
Funcional - 20.608.0015.2065000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
Despesa - 513 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Órgão - 13 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA, PECUARIA, ABASTEC. E MEIO AMBIE	
Unidade - 13001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
Funcional - 20.608.0015.2065000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
Despesa - 514 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	3.149.210,74

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receitas:
111250010000000000 - 1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal
171151110000000000 - 59 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 30 de maio de 2022

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:9BCF432E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 091/2022

INSTITUI OS DIREITOS DE LIBERDADE ECONÔMICA E DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS PARA FINS DE LICENCIAMENTO MUNICIPAL, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações, quanto ao tratamento diferenciado e favorecido às empresas de pequeno porte e às microempresas, a ser dispensado pelo município no âmbito de suas atribuições;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, a qual Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 22, de 22 de junho de 2010, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM, que dispõe sobre regras a serem seguidas quanto às pesquisas prévias e à regulamentação da classificação de risco da atividade para a concessão do Alvará de Funcionamento Provisório ou Definitivo de empresários e de sociedades empresárias de qualquer porte, atividade econômica ou composição societária, no âmbito da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 51, de 11 de junho de 2019, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM, que versa sobre a definição de baixo risco para os fins da Medida Provisória nº 881, de 30 de abril de 2019;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar 051/1998, Código Tributário do Município de Iporã – Estado do Paraná.

DECRETA:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1°: Fica instituída a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica que estabelece normas para facilitar a livre iniciativa de particulares e sobre a atuação do município como agente normativo e regulador.

§ 1º O disposto neste Decreto será observado na aplicação e na interpretação do direito civil, empresarial, econômico, urbanístico e do trabalho nas relações jurídicas que se encontrem no seu âmbito de aplicação e na ordenação pública, inclusive registros públicos, trânsito, transporte e proteção ao meio ambiente.

§ 2º Interpretam-se em favor da liberdade econômica, da boa-fé e do respeito aos contratos, aos investimentos e à propriedade todas as normas de ordenação pública sobre atividades econômicas privadas.
Art. 2°: São princípios que norteiam o disposto neste Decreto:
I - a liberdade como uma garantia no exercício de atividades econômicas;
II - a boa-fé do particular perante o Poder Público;

III - a intervenção subsidiária e excepcional do Estado sobre o exercício de atividades econômicas; e
IV - o reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante o Estado.

Capítulo II
DA DECLARAÇÃO DE DIREITOS DE LIBERDADE ECONÔMICA

Art. 3°: São direitos de toda pessoa, natural ou jurídica, essenciais para o desenvolvimento e o crescimento econômico do país, observado o disposto no parágrafo único do art. 170 da Constituição Federal:

I - desenvolver atividade econômica de baixo risco, para a qual se valha, exclusivamente, de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, sem a necessidade de quaisquer atos públicos de liberação da atividade econômica;

II - desenvolver atividade econômica em qualquer horário ou dia da semana, inclusive feriados, observadas:

a) as normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público;
b) as restrições advindas de contrato, de regulamento condominial ou de outro negócio jurídico, bem como as decorrentes das normas de direito real, incluídas as de direito de vizinhança; e
c) a legislação trabalhista.

III - receber tratamento isonômico de órgãos e de entidades da administração pública quanto ao exercício de atos de liberação da atividade econômica, hipótese em que o ato de liberação estará vinculado aos mesmos critérios de interpretação adotados em decisões administrativas análogas anteriores, observado o disposto em regulamento;

IV - gozar de presunção de boa-fé nos atos praticados no exercício da atividade econômica, para os quais as dúvidas de interpretação do direito civil, empresarial, econômico e urbanístico serão resolvidas de forma a preservar a autonomia privada, exceto se houver expressa disposição legal em contrário;

V - desenvolver, executar, operar ou comercializar novas modalidades de produtos e de serviços quando as normas infralegais se tornarem desatualizadas por força de desenvolvimento tecnológico consolidado internacionalmente, nos termos estabelecidos em regulamento, que disciplinará os requisitos para aferição da situação concreta, os procedimentos, o momento e as condições dos efeitos;

VI - ter a garantia de que, nas solicitações de atos públicos de liberação da atividade econômica que se sujeitam ao disposto neste Decreto, especificamente as de conceito estabelecido no inciso I do art. 5º deste Decreto, apresentados todos os elementos necessários à instrução do processo, o particular será cientificado expressa e imediatamente do prazo máximo estipulado para a análise de seu pedido e de que, transcorrido o prazo fixado, o silêncio da autoridade competente importará aprovação tácita para todos os efeitos, ressalvadas as hipóteses expressamente vedadas em lei;

VII - não ser exigida pela administração pública direta ou indireta certidão sem previsão expressa em lei.

§ 1º O prazo a que se refere o inciso VI deste artigo será definido pelo órgão ou pela entidade da administração pública solicitada, observados os princípios da impessoalidade e da eficiência e os limites máximos estabelecidos em regulamento.

§ 2º Para os fins definidos no inciso VI deste artigo, é ilegal delimitar prazo de validade de certidão emitida sobre fato imutável, inclusive sobre óbito.

Capítulo III
DA REGULAMENTAÇÃO DE GRAU DE RISCO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

Art. 4°: Fica regulamentada a tabela de grau de risco baixo "A" das atividades econômicas constantes no Anexo I, deste Decreto, para fins da inscrição no Cadastro Municipal e da dispensa de exigência de atos públicos de liberação para operação ou funcionamento de atividade econômica, conforme estabelecido no art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 e demais legislações correlatas.

§ 1º A dispensa de atos públicos de liberação da atividade econômica não exime as pessoas naturais e jurídicas do dever de observar as demais obrigações estabelecidas pela legislação.
§ 2º Para efeito deste artigo, adotar-se-á a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatistica - IBGE.
Art. 5°: A classificação de grau de risco de atividade econômica, para fins de padronização de redação, passa a ser denominadas pelo Poder Público Municipal de Iporã como:
I - baixo risco ou "baixo risco A": a classificação de atividades para os fins do art. 3º, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 1 3.874, de 20 de setembro de 2019, cujo efeito específico e exclusivo é dispensar a necessidade de atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e continua operação e funcionamento do estabelecimento, exigindo-se efetuarem inscrição no Cadastro Municipal;

II - médio risco ou "baixo risco B": a classificação de atividades cujo grau de risco não seja considerado alto e que não se enquadrem no conceito de baixo risco ou "baixo risco A" do inciso I deste artigo, cujo efeito é permitir, automaticamente após o ato do registro, a emissão de Licença Provisória para Localização e Funcionamento para início da operação do estabelecimento, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de novembro de 2006, na Lei nº 11.598, de 3 dezembro de 2007.

III - alto risco: as atividades econômicas assim definidas por outras legislações de esfera Municipal, Estadual e Federal emitidas pelos respectivos entes competentes, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios, as quais exigem vistoria prévia por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de licenças e autorizações antes do início da atividade.

Art. 6°: Para fins de atender a classificação de risco contida no inciso I, do art. 5º deste Decreto, a atividade econômica somente será qualificada como de baixo risco ou "baixo risco A" quando:

I - executada em área sobre a qual o seu exercício é plenamente regular, conforme determinações do zoneamento urbano aplicável, incluindo a legislação municipal ou nos termos do art. 7º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, quando instaladas em área ou edificação desprovidas de regulação fundiária, imobiliária e edilícia, inclusive habite-se; ou
II - exploradas em estabelecimento inócuo ou virtual, assim entendido aquele:
a) exercido na residência do empresário, titular ou sócio, na hipótese em que a atividade não gere grande circulação de pessoas; ou

b) em que a atividade exercida for tipicamente digital, de modo que não exija estabelecimento fisico para a sua operação.

Art. 7°: Para estabelecimentos que possuam uma ou mais atividades econômicas classificadas como "Alto Risco", a Licença de Localização e Funcionamento será concedida após a obtenção das licenças exigíveis pelos respectivos órgãos competentes.
Art. 8°: A classificação geral das atividades econômicas para fins de dispensa dos atos públicos, caracterizada pelo grau de risco Baixo ou Baixo A, conforme a definição do inciso I, do art. 5º, consta em tabela específica no Anexo I deste Decreto, assegurando a liberação de exercício da atividade econômica após a inscrição no cadastro municipal.
§ 1º O contribuinte dispensado do licenciamento que alterar ou incluir atividade não classificada como "baixo risco A" deverá solicitar a licença, na forma prevista na legislação municipal, sob pena de sofrer as sanções legais.

§ 2º A pedido do contribuinte, a Fazenda Pública poderá emitir o Termo de Dispensa da licença ou a Licença para Localização e Funcionamento, sujeito à taxa de expediente.
Art. 9°: Compete ao órgão ambiental a classificação de riscos relativos ao licenciamento ambiental e ao órgão de vigilância sanitária municipal a classificação de riscos relativos ao licenciamento sanitário.

Art. 10: Compete ao contribuinte implantar e manter as adequadas condições sanitárias, ambiental e de segurança, relativas às suas atividades econômicas, conforme prevê as legislações específicas de cada órgão, podendo o mesmo ser responsabilizado pelas condições legalmente previstas.

Art. 11: A dispensa da concessão da licença não alcança a dispensa da inscrição no Cadastro Municipal, estes permanecendo obrigatórios, conforme Decreto que regulamenta a concessão da inscrição e das licenças.

Art. 12: Relativo ao procedimento para a dispensa de ato público de licenciamento no âmbito do Município de Iporã, as pessoas fisicas ou jurídicas que exerçam atividade econômica classificada como "baixo risco A", devem atender às seguintes etapas:
I - solicitação da consulta de atividade econômica;

II - emissão da inscrição municipal quando deferida a consulta;

III - apresentação do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros - CLCB ou Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros - CVCB, conforme prevê Lei nº 19.449/2018 do Governo do Estado do Paraná;

IV - emissão do Termo de Dispensa da Licença.

Art. 13: Por ocasião da realização da respectiva inscrição municipal, sendo cabível a dispensa de ato público de licenciamento será comunicada a Fiscalização Municipal para os procedimentos fiscalizatórios adequados ao tipo do estabelecimento quando:
I - verificar-se a realização de atividade diferente da requerida e autorizada pela Administração Pública;

II - por medida preventiva, a bem da higiene, da preservação ambiental, da moral, do sossego, da prevenção e segurança no combate a incêndio e segurança pública;
III - forem prestadas falsas informações no processo de requerimento da licença;
IV - os processos de inscrição ou alteração no Cadastro Municipal forem instruídos com a falta de documentos ou documentos falsos ou adulterados.

Art. 14: Constatado que o contribuinte dispensado de licenciamento, não atende ao disposto nos artigos deste decreto, será lavrado Termo de Cancelamento da Dispensa da Licença e encaminhado a Fiscalização para notificação do contribuinte, bem como para as providências fiscalizatórias.

Parágrafo único. Para os efeitos legais, o contribuinte com o Termo de Cancelamento da Dispensa da Licença fica equiparado ao contribuinte não licenciado, com os devidos registros no seu cadastro.

Art. 15: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **seis** dias do mês de **junho** do ano de dois mil e **vinte e dois**.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

ANEXO I - DECRETO Nº 091/2022
CLASSIFICAÇÃO GERAL DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS COM GRAUS DE RISCO BAIXO.

CNAE	DESCRIÇÃO	RISCO
7490105	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	BAIXO
6391700	Agências de notícias	BAIXO
7311400	Agências de publicidade	BAIXO
7911200	Agências de viagens	BAIXO
9609202	Agências matrimoniais	BAIXO
7722500	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e Similares	BAIXO
6810202	Aluguel de imóveis próprios	BAIXO
7733100	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	BAIXO
7729202	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	BAIXO
7723300	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios	BAIXO
7729299	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	BAIXO
6911702	Atividades auxiliares da justiça	BAIXO
5232000	Atividades de agenciamento marítimo	BAIXO
8660700	Atividades de apoio à gestão de saúde	BAIXO
9002701	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	BAIXO
9430800	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	BAIXO
7410299	Atividades de design não especificadas anteriormente	BAIXO
7119702	Atividades de estudos geológicos	BAIXO
5920100	Atividades de gravação de som e de edição de música	BAIXO
7490104	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	BAIXO
8030700	Atividades de investigação particular	BAIXO
9493600	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	BAIXO
7420001	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	BAIXO
8220200	Atividades de teleatendimento	BAIXO
8650005	Atividades de terapia ocupacional	BAIXO
4641903	Comércio atacadista de artigos de armarinho	BAIXO
4641902	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho	BAIXO
4542102	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas	BAIXO
4785701	Comércio varejista de antigüidades	BAIXO
4755502	Comercio varejista de artigos de armarinho	BAIXO
4755503	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho	BAIXO
4754702	Comércio varejista de artigos de colchoaria	BAIXO
4783101	Comércio varejista de artigos de joalheria	BAIXO
4774100	Comércio varejista de artigos de óptica	BAIXO
4761003	Comércio varejista de artigos de papelaria	BAIXO
4783102	Comércio varejista de artigos de relojoaria	BAIXO
4759801	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	BAIXO
4782202	Comércio varejista de artigos de viagem	BAIXO
4781400	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	BAIXO
4763602	Comércio varejista de artigos esportivos	BAIXO
4789008	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	BAIXO
4763603	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios	BAIXO
4763601	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	BAIXO
4782201	Comércio varejista de calçados	BAIXO
4762800	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	BAIXO
4763605	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios	BAIXO
4789007	Comércio varejista de equipamentos para escritório	BAIXO

4744001	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	BAIXO
4761002	Comércio varejista de jornais e revistas	BAIXO
4761001	Comércio varejista de livros	BAIXO
4744099	Comércio varejista de materiais de construção em geral	BAIXO
4744003	Comércio varejista de materiais hidráulicos	BAIXO
4742300	Comércio varejista de material elétrico	BAIXO
4754701	Comércio varejista de móveis	BAIXO
4789003	Comércio varejista de objetos de arte	BAIXO
4759899	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	BAIXO
4785799	Comércio varejista de outros artigos usados	BAIXO
4789001	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	BAIXO
4755501	Comércio varejista de tecidos	BAIXO
4756300	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	BAIXO
4757100	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	BAIXO
6810201	Compra e venda de imóveis próprios	BAIXO
7319004	Consultoria em publicidade	BAIXO
6204000	Consultoria em tecnologia da informação	BAIXO
6821801	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	BAIXO
6821802	Corretagem no aluguel de imóveis	BAIXO
8599605	Cursos preparatórios para concursos	BAIXO
6201501	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	BAIXO
6202300	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	BAIXO
6203100	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador Não-customizáveis	BAIXO
7410202	Design de interiores	BAIXO
7410203	Design de produto	BAIXO
5819100	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	BAIXO
5812301	Edição de jornais diários	BAIXO
5812302	Edição de jornais não diários	BAIXO
5811500	Edição de livros	BAIXO
5813100	Edição de revistas	BAIXO
8592999	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	BAIXO
8592902	Ensino de artes cênicas, exceto dança	BAIXO
8592901	Ensino de dança	BAIXO
8593700	Ensino de idiomas	BAIXO
8592903	Ensino de música	BAIXO
8292000	Envasamento e empacotamento sob contrato	BAIXO
7420004	Filmagem de festas e eventos	BAIXO
8219901	Fotocópias	BAIXO
6822600	Gestão e administração da propriedade imobiliária	BAIXO
121101	Horticultura, exceto morango	BAIXO
7319003	Marketing direto	BAIXO
7912100	Operadores turísticos	BAIXO
7490199	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	BAIXO
4618499	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	BAIXO
1340599	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	BAIXO
6621501	Peritos e avaliadores de seguros	BAIXO
7210000	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	BAIXO
7220700	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	BAIXO
7320300	Pesquisas de mercado e de opinião pública	BAIXO
6319400	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	BAIXO
8219999	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	BAIXO
5911102	Produção de filmes para publicidade	BAIXO
9319101	Produção e promoção de eventos esportivos	BAIXO
9001902	Produção musical	BAIXO
9001901	Produção teatral	BAIXO
7319002	Promoção de vendas	BAIXO
9529105	Reparação de artigos do mobiliário	BAIXO
9529104	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos Não-motorizados	BAIXO
9511800	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	BAIXO
9512600	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	BAIXO
9521500	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	BAIXO
9529199	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	BAIXO
9002702	Restauração de obras de arte	BAIXO
6911701	Serviços advocatícios	BAIXO
8211300	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	BAIXO
1822999	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação	BAIXO
8011102	Serviços de adestramento de cães de guarda	BAIXO
5912001	Serviços de dublagem	BAIXO
8299703	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção	BAIXO
7420005	Serviços de microfilmagem	BAIXO
5912002	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual	BAIXO
8230001	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	BAIXO
7490101	Serviços de tradução, interpretação e Similares	BAIXO
6209100	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	BAIXO
7120100	Testes e análises técnicas	BAIXO
6311900	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	BAIXO
8599604	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	BAIXO
8599603	Treinamento em informática	BAIXO
6201502	Web design	BAIXO

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:9D29FC63

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO – PMI Nº. 006/2022

PROCESSO N° 083/2022

Para aquisição parcelada, em entregas semanais, de hortifrutigranjeiros da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n° 11.947 de 16 de Julho de 2009 e Resolução n°26 do FNDE de 17 de Junho de 2013.

O Município de Iporã, Paraná, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral n° 2.677, inscrita no CNPJ sob n° 75.738.484/0001-70, considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n° 26/2013, através do setor de Merenda Escolar, vem realizar Chamada Publica para aquisição parcelada, em entregas semanais, de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Os produtos nos preços e quantitativos a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDADE	V. UNT.	V. TOTAL
1	**Abobrinha verde**	Kg	1.000	R$ 3,88	R$ 3.880,00
2	**Aipim/ mandioca descascada**	Kg	4.500	R$ 3,50	R$ 15.750,00
3	**Alface**	Unid.	8.800	R$ 2,80	R$ 24.640,00
4	**Banana nanica**	Kg	5.880	R$ 3,40	R$ 19.992,00
5	**Beterraba**	Kg	300	R$ 4,46	R$ 1.338,00
6	**Brocolis**	Maço	400	R$ 6,56	R$ 2.624,00
7	**Bolacha caseira**	500g	1.660	R$ 14,66	R$ 24.335,60
8	**Cebolinha verde**	Maço	1.400	R$ 1,81	R$ 2.534,00
9	**Cenoura**	Kg	300	R$ 6,00	R$ 1.800,00
10	**Couve Manteiga**	Maço	4.300	R$ 3,33	R$ 14.319,00
11	**Limão Taiti**	Kg	800	R$ 2,33	R$ 1.864,00
13	**Mel**	Kg	450	R$ 29,66	R$ 13.347,00
14	**Milho verde sem palha**	Kg	5.680	R$ 5,30	R$ 30.104,00
15	**Nhoque caseiro**	Kg	900	R$ 13,66	R$ 12.294,00
16	**Ovo caipira**	Duz	1.500	R$ 8,16	R$ 12.240,00
17	**Pão caseiro**	Unid.	7.090	R$ 8,00	R$ 56.720,00
18	**Polpa de frutas congelada**	Kg	1.210	R$ 15,93	R$ 19.275,30
19	**Repolho**	Kg	400	R$ 3,43	R$ 1.372,00
20	**Salsinha**	Maço	1.300	R$ 1,81	R$ 2.353,00
21	**Abobrinha verde**	Kg	1.000	R$ 3,88	R$ 3.880,00
22	**Aipim/ mandioca descascada**	Kg	4.500	R$ 3,50	R$ 15.750,00
23	**Alface**	Unid.	8.800	R$ 2,80	R$ 24.640,00
24	**Banana nanica**	Kg	5.880	R$ 3,40	R$ 19.992,00
TOTAL					**R$ 260.781,90**

Os Grupos Formais e/ou Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de venda até o dia **13 de Junho de 2022** a qual deverá ser protocolada até as **11hrs30min**, no Paço Municipal, Divisão de Licitação, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, Fone (44) 3652-8100.

A sessão de abertura será no dia **13 de Junho de 2022** ás **13hrs30min**. Na sala de Reuniões do Paço Municipal no endereço indicado acima.

A presente Chamada Publica poderá ser obtida no seu inteiro teor, no setor de licitação, no endereço acima, de segunda a sexta, horário das 08:00 ás 11:30 e das 13:00 ás 17:00, no endereço indicado acima ou no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br.

Iporã/PR, 06 de Junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:193F1E13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL Nº. 012/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 001/2022

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 001/2022, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 206/2022, **TORNA PÚBLICO a Homologação do Resultado Final e Classificação do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2022.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
PSICOLOGO						
CPF	**NOME**	**DATA DE NASC.**	**TITULOS**	**TEMPO DE SERVIÇO**	**NOTA**	**CLASS.**
594237302-72	ERIVAN FREIRE BRAGA	08/02/1977	25,0	0,0	25,0	1
091446679-81	DAVID CHARLES DA ROCHA	10/11/1993	0,0	0,0	0,0	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
ASSISTENTE SOCIAL						
CPF	**NOME**	**DATA DE NASC.**	**TITULOS**	**TEMPO DE SERVIÇO**	**NOTA**	**CLASS.**
008898468-04	ANTONIO CARLOS DA SILVA	14/01/1961	25,0	15,0	40,0	**1**
053395719-20	ANDREIA CORDEIRO DE LARA	12/07/1986	15,0	15,0	30,0	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
COZINHEIRA						
CPF	**NOME**	**DATA DE NASC.**	**TITULOS**	**TEMPO DE SERVIÇO**	**NOTA**	**CLASS.**
039881659-05	IVONETE BORGES DE LIMA	18/11/1982	0,0	56,0	56,0	1
537357909-25	ROSE MARLY CORREIA DA ROSA	21/08/1967	6,0	7,0	13,0	2
056436589-09	EVELIN APARECIDA DA SILVA	26/10/1992	12,0	0,0	12,0	3
045743749-93	GESLAINE PROENÇA DE MEIRA	26/03/1980	6,0	0,0	6,0	4
011303009-60	MISCIELE MAIARA APARECIDA DOS SANTOS	27/05/1999	6,0	0,0	6,0	5
025285829-96	TEREZINHA FATIMA SILVA FRANÇA	06/11/1967	0,0	0,0	0,0	6
792284889-72	TEREZINHA APARECIDA CAMARGO	24/08/1968	0,0	0,0	0,0	7
008385589-09	DANIELE ELOISE P MARCHE CHEVONICA	25/07/1972	0,0	0,0	0,0	8
037222339-76	ALBERTINA COSTA MACHADO	04/01/1976	0,0	0,0	0,0	9

029965399-40	CELIA APARECIDA PORTES DE FRANÇA	10/04/1976	0,0	0,0	0,0	10
052590239-27	SANDRA DA LUZ	26/10/1980	0,0	0,0	0,0	11
060946689-52	IRONETE RIBAS MIRANDA MACHADO	27/02/1985	0,0	0,0	0,0	12
079623779-41	LARISSA CARLA PEDROSO CROPOLATO	14/08/1985	0,0	0,0	0,0	13
079631039-42	TATIANE COSTA GODOI	18/10/1988	0,0	0,0	0,0	14
078547129-48	ROSA FARIA	11/06/1991	0,0	0,0	0,0	15
102886899-50	ELIZETE PEREIRA DE CASTRO	24/11/1993	0,0	0,0	0,0	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
ENFERMEIRO						
CPF	**NOME**	**DATA DE NASC.**	**TITULOS**	**TEMPO DE SERVIÇO**	**NOTA**	**CLASS.**
776889101-53	FABIO LUIZ MOTTA	03/12/1977	25,00	50,00	75,0	1
036721089-44	HELIO MITSUO HIRAMINE	02/01/1982	25,00	50,00	75,0	2
060282374-93	ELAINE FERREIRA WANDERLEY	04/12/1986	25,00	50,00	75,0	3
102184239-77	EDUARDA DE CÁSSIA TEILO	27/05/1996	25,00	10,00	35,0	4
050464359-26	ANDREIA MIRIAN RIBAS TABORDA	17/02/1984	25,00	5,00	30,0	5
090011039-28	BRUNA LEDER FRANÇA MARTINS	12/06/1993	25,00	5,00	30,0	6
883165999-53	CRISTINA UNRREIN RIBEIRO	01/11/1972	10,00	15,00	25,0	7
183722159-44	SANDRA DO ROCIO FREITAS	16/09/1975	25,00	0,00	25,0	8
037664749-36	CHARLENE ORIANI CHIMELLI GHELLER	19/09/1982	15,00	5,00	20,0	9
052922549-24	THIAGO ANDRADE DE SOUZA	24/04/1987	15,00	0,00	15,0	10
089290239-67	JONATHAN MAYRON DE LIMA GUTIERREZ	25/02/1992	15,00	0,00	15,0	11
084333249-26	TAYLA CAMILA KLUSCKA	27/01/2001	15,00	0,00	15,0	12
846955369-00	JOSÉ KAPP	06/08/1974	10,00	0,00	10,0	13
087394079-26	PRISCILA GOMES MATIAS	31/05/1995	0,00	10,00	10,0	14
117969149-08	FABY ELLY PEDROSO DE MORAES	23/07/2000	10,00	0,00	10,0	15
066039669-64	ANA CRISTINA FARIA DE OLIVEIRA	04/08/1987	5,00	0,00	5,0	16
082729399-24	NATHALIA COSTA DOMINGUES	26/08/1999	5,00	0,00	5,0	17
072364389-01	MAUREEN KAMILLE BRANDT	12/04/1990	0,00	0,00	0,0	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
NUTRICIONISTA						
CPF	**NOME**	**DATA DE NASC.**	**TITULOS**	**TEMPO DE SERVIÇO**	**NOTA**	**CLASS.**
063202079-22	KRISLAINE ALEXANDRA TOMÉ	27/11/1989	5,0	10,0	15,0	1
105293019-03	JULIANE NOVAK PERIN	15/08/1999	15,0	0,0	15,0	2
130957009-46	CARLA MAYARA BUENO RIBEIRO DE LIMA	18/08/2000	15,0	0,0	15,0	3
052114479-56	ANA CLAUDIA DO VALLE SOUZA	20/12/1990	10,0	0,0	10,0	4
441687698-01	SUELEN FERNANDA DA SILVA	20/08/1995	5,0	0,0	5,0	5
090010969-64	JOSINEI COSTA LEAL	10/04/1996	5,0	0,0	5,0	6
111291169-30	CARLA EDUARDA LAPOLA	04/05/1999	5,0	0,0	5,0	7
106597839-16	DAIANE SANDRI DA SILVA	25/05/1998	0,0	0,0	0,0	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
TECNICO EM RADIOLOGIA						
CPF	**NOME**	**DATA DE NASC.**	**TITULOS**	**TEMPO DE SERVIÇO**	**NOTA**	**CLASS.**
873683749-00	MARCUS ALEXANDRE DE AZEVEDO VOLACO	17/09/1974	25,0	50,0	75,0	1
061996059-00	ELTON LUIZ BOUTIN	06/05/1987	0,0	50,0	50,0	2
021484779-94	ODINEI SHENEIDER PEDROSO	09/01/1977	5,0	30,0	35,0	3
015651599-77	NOELI DA SILVA ANDRADE MACIEL	29/07/1975	25,0	0,0	25,0	4
087895249-77	MARIANA CRISTINA BONTORIN	22/03/1996	15,0	0,0	15,0	5
964846329-87	GEFFERSON BOUTIN	21/01/1973	5,0	0,0	5,0	6
024908919-01	ADRIANE ALVES DA SILVA	18/08/1976	0,0	5,0	5,0	7
021327599-60	MARCIA Apª MIQUELASSO DE OLIVEIRA	30/12/1975	0,0	0,0	0,0	8
037044729-80	ANGELITA APARECIDA SANTANA	10/11/1980	0,0	0,0	0,0	9
049080389-02	VANESSA REGINA FERREIRA DE SOUZA	27/10/1985	0,0	0,0	0,0	10
010494489-79	MARCEL FERREIRA FROHLICH	21/01/1988	0,0	0,0	0,0	11
085342529-98	WESLEI ANTONIO SANTOS MARTINS	25/02/1992	0,0	0,0	0,0	12
093407489-56	ELIANE SIQUEIRA PADILHA	26/10/1992	0,0	0,0	0,0	13
086604059-51	DARIANE DO ROCIO CUMIM	26/05/1993	0,0	0,0	0,0	14
090433449-07	LUIZ EDUARDO GARCIA	11/06/1994	0,0	0,0	0,0	15
112382189-54	MARIA ALZIRA PADILHA DA SILVA	30/07/1994	0,0	0,0	0,0	16
104560069-58	ANA KELY BONFIM	14/09/2000	0,0	0,0	0,0	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
MEDICO CLINICO GERAL						
CPF	**NOME**	**DATA DE NASC.**	**TITULOS**	**TEMPO DE SERVIÇO**	**NOTA**	**CLASS.**
NÃO HOUVERAM INSCRITOS						
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
PROFESSOR ÁREA RURAL						
CPF	**NOME**	**DATA DE NASC.**	**TITULOS**	**TEMPO DE SERVIÇO**	**NOTA**	**CLASS.**
036698309-10	DILVANE PEREIRA DE FRANÇA	28/08/1983	25,0	10,0	35,0	1
094699719-64	TATIANE DOS SANTOS FRANÇA	04/03/1993	25,0	5,0	30,0	2
002877529-17	MARLI MOREIRA MIRANDA	22/06/1972	15,0	0,0	15,0	3
037240469-36	EDIMARA MOCELIM BERNARDO	08/05/1982	15,0	0,0	15,0	4
112842829-61	LAIS DE FATIMA SANTOS	14/05/1998	15,0	0,0	15,0	5
054200489-57	MARIONICE LEDER STRESSER RODRIGUES	07/11/1982	10,0	0,0	10,0	6
722478869-49	MARIA CLARETE COUTINHO DE ASSUMPÇAO	13/10/1968	0,0	0,0	0,0	7
098094429-55	IVAINE APARECIDA DA CUNHA BONFIM	08/02/1994	0,0	0,0	0,0	8
090787439-80	DAIANA CANDIDA LAPOLA	11/02/1994	0,0	0,0	0,0	9
111324139-07	EVANDRO DA SILVA	19/10/1996	0,0	0,0	0,0	10
112452899-77	LETICIA AIRES STRESSER	01/05/2000	0,0	0,0	0,0	11
092938359-16	NICOLE GABRIELA DE FRANÇA	08/04/2003	0,0	0,0	0,0	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
PSICOLOGO						
CPF	**NOME**	**DATA DE NASC.**	**TITULOS**	**TEMPO DE SERVIÇO**	**NOTA**	**CLASS.**
036057269-33	CLAYTON COSTA PEREIRA	21/07/1981	0,0	0,0	0,0	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
FONOAUDIOLOGO						
CPF	**NOME**	**DATA DE NASC.**	**TITULOS**	**TEMPO DE SERVIÇO**	**NOTA**	**CLASS.**
066104169-74	AMANDA RAQUEL CZELUSNIAK	27/05/1988	35,0	35,0	70,0	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
TERAPEUTA OCUPACIONAL						

CPF	NOME	DATA DE NASC.	TITULOS	TEMPO DE SERVIÇO	NOTA	CLASS.
NÃO HOUVERAM INSCRITOS						
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
PSICOLOGO						
CPF	**NOME**	**DATA DE NASC.**	**TITULOS**	**TEMPO DE SERVIÇO**	**NOTA**	**CLASS.**
087892169-97	JANINE ISABELLE DE ASSUMPÇÃO	30/09/1992	25,0	0,0	25,0	1
091641379-96	RENATA MAIARA SANTANA	16/04/1996	25,0	0,0	25,0	2
033716139-92	ERENI DA SILVA	04/03/1980	0,0	0,0	0,0	3
045996959-55	PEDRO ALESSANDER DO NASCIMENTO FARIA	27/03/1983	0,0	0,0	0,0	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
ASSISTENTE SOCIAL						
CPF	**NOME**	**DATA DE NASC.**	**TITULOS**	**TEMPO DE SERVIÇO**	**NOTA**	**CLASS.**
756128449-72	ROSELI DO ROCIO DE SOUZA	29/10/1955	5,0	45,0	50,0	1
850951419-49	IDIMAR MACHADO DO NASCIMENTO	04/09/1973	25,0	15,0	40,0	2
090003169-79	KELY DE CHRISTO PAULO	14/12/1992	25,0	0,0	25,0	3
045302039-99	MARIZA DE SOUZA	23/12/1981	15,0	0,0	15,0	4
699636309-87	ELI MATILDE RIBAS	20/01/1968	0,0	0,0	0,0	5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
RECEPCIONISTA HOSPITAL			**NOTAS**				
CPF	**NOME**	**DATA DE NASC.**	**PORTUGUES**	**MATEMATICA**	**CONH. GERAIS**	**NOTA**	**CLASS.**
080296419-23	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS CRISTO	22/02/1998	30,0	20,0	25,0	75,0	1
714155339-74	NILZA ROZA ANDRETA	19/05/1990	25,0	25,0	25,0	75,0	2
083424189-79	NERIANE OLIVEIRA GEFFER	02/03/1989	35,0	20,0	15,0	70,0	3
018928409-95	CINTHIA MARA DEONIZIO	16/08/1978	25,0	20,0	25,0	70,0	4
052167819-60	GISELLA GOUVEA DOS SANTOS	17/12/1983	25,0	20,0	25,0	70,0	5
098711759-90	JHULIA GUEDES RUFINO	29/01/2003	25,0	25,0	20,0	70,0	6
036256299-76	ROSIMARA Apª PASK DOS SANTOS	04/03/1977	20,0	25,0	25,0	70,0	7
108995069-17	MICHELE FARIA DE SOUZA	20/10/1995	20,0	25,0	25,0	70,0	8
120040699-02	GABRIELE DE BONFIM	05/06/2001	25,0	20,0	20,0	65,0	9
106977399-96	LUIZA GABRIELLA CHIMANSKI	12/02/2003	20,0	15,0	25,0	60,0	10
092973539-08	ELISANGELA DE CHRISTO	01/02/1992	30,0	5,0	20,0	55,0	11
095190889-89	LILIAN TAYSE PASK COSTA	20/10/1997	15,0	15,0	25,0	55,0	12
108620679-79	LUCAS GABRIEL WOLKNING BURKOT	03/07/2001	15,0	20,0	20,0	55,0	13
104803299-07	ANA PAULA DE LIMA	21/03/1998	25,0	10,0	15,0	50,0	14
036253559-06	ROSA MARIA DE LARA	28/12/1979	20,0	10,0	20,0	50,0	15
079081559-10	ALESSANDRA GUIMARAES VAZ LEMOS	31/05/1981	15,0	15,0	20,0	50,0	16
084226049-81	ELIANE ARTIGAS PEDROSO LEMOS	24/11/1992	15,0	20,0	15,0	50,0	17
080296469-92	KELLY CRISTINA DE LARA	26/06/1991	15,0	5,0	25,0	45,0	18
124693639-93	ALIFER DE FREITAS BOARD	19/02/2002	15,0	15,0	15,0	45,0	19
046101869-18	TEREZINHA DE FATIMA GEFFER DOS SANTOS	02/09/1983	10,0	10,0	25,0	45,0	20
133821309-12	KARIN KAROLINE NASCIMENTO	28/11/2000	10,0	15,0	20,0	45,0	21
108898899-70	LEANDRO MOREIRA STRESSER	10/10/1997	20,0	5,0	15,0	40,0	22
045504099-08	GLEIZIANE INGLES CAMARGO	03/12/1984	15,0	5,0	20,0	40,0	23
101879119-16	ANA CRISTINA DOS SANTOS RIBEIRO	12/01/1996	10,0	10,0	20,0	40,0	24
56639139987	CELIA RIBEIRO CAVALCANTE	08/10/1956	5,0	10,0	25,0	40,0	25
030208939-09	PATRICIA KARINA FARIA BENATO	22/03/1980	5,0	20,0	15,0	40,0	26
101909719-16	ALINE PAOLA VANNES LOURENÇO	14/03/1997	5,0	10,0	25,0	40,0	27
033736209-29	ROSILDA DE Fº DO ESPIRITO SANTO CARDOSO	30/08/1981	10,0	10,0	15,0	35,0	28
088773419-71	ANA CAMILLA DE GODOI	20/02/1997	10,0	5,0	20,0	35,0	29
089327899-83	MARDIORI TATIANE RIBEIRO	28/02/1996	5,0	10,0	20,0	35,0	30
096227739-82	SHERILIN NARRANA STEPENOVISKI	28/06/1996	5,0	10,0	20,0	35,0	31
078400579-69	EDILAINE BONFIM DE ARAUJO	12/05/1989	15,0	5,0	10,0	30,0	32
039096909-55	ILIANE SILVA DOS SANTOS MACHADO	05/05/1984	10,0	10,0	10,0	30,0	33
083243569-40	MICHELE Apª DE CRISTO MENEGUSSO	04/02/1991	10,0	0,0	20,0	30,0	34
107669829-80	ANA PAULA MARTINS LINS	23/12/1995	10,0	5,0	15,0	30,0	35
072926529-30	TATIELE PRISCILA DOS SANTOS	07/05/1997	10,0	10,0	10,0	30,0	36
079251929-92	ANGELICA ALVES DOS SANTOS	18/03/1992	5,0	10,0	15,0	30,0	37
112088979-00	JOÃO LUCAS BATISTA BRANDT	13/10/1997	5,0	10,0	15,0	30,0	38
086249079-00	JONAS DAS NEVES	12/02/1989	10,0	10,0	5,0	25,0	39
128980419-20	MATEUS CAMARGO ABRAO	13/10/2002	5,0	5,0	15,0	25,0	40
039545819-65	CAMELINE GISELE DE ANDRADE	01/07/1982	15,0	0,0	5,0	20,0	41
964165489-68	MARILZA MORAES DOS SANTOS	28/05/1971	5,0	5,0	10,0	20,0	42
108318659-03	ALESSANDRA BATISTA CARDOSO	05/08/2000	Não compareceu			desclassificado	
099057279-06	ALEXANDER TEIXEIRA DOS REIS	04/06/1997	Não compareceu			desclassificado	
087664929-04	ANA CLAUDIA PEDROSO DE MORAES	19/04/1993	Não compareceu			desclassificado	
101527859-06	ELIANE APARECIDA DE PONTES	18/10/1996	Não compareceu			desclassificado	
104108659-82	ERICA APARECIDA DOS SANTOS CARVALHO	14/03/1997	Não compareceu			desclassificado	
124473619-80	EZIELE KARINE FERREIRA DOS SANTOS	12/04/1999	Não compareceu			desclassificado	
071177819-12	GRACE KELLI MIRANDA DE LARA	12/01/1988	Não compareceu			desclassificado	
076312969-01	INGRID TOMADON MARCILIO	11/09/1990	Não compareceu			desclassificado	
030918369-32	IVONETE DOS SANTOS NASCIMENTO	22/05/1975	Não compareceu			desclassificado	
112174429-01	KAILA FERNANDA BITTENCOURT VAZ	03/09/1998	Não compareceu			desclassificado	
101181809-40	KEILA ROBERTA DO NASCIMENTO LARA	10/11/1998	Não compareceu			desclassificado	
039666269-26	LÉIA DENISE NASCIMENTO	02/06/1977	Não compareceu			desclassificado	
092395479-16	MAILA TAIS RIBEIRO COSTA	21/01/1994	Não compareceu			desclassificado	
807550979-04	MARIA DE JESUS DOS SANTOS RIBEIRO	04/12/1972	Não compareceu			desclassificado	
920174442-00	MARIA REGINA TAVEIRA MARINHO	22/06/1987	Não compareceu			desclassificado	
119818779-40	VICTOR GABRIEL CAMARGO GUEDES	16/01/2001	Não compareceu			desclassificado	
101717809-73	ZAQUIELE DE FRANÇA DE BONFIM	22/11/1998	Não compareceu			desclassificado	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
TECNICO DE ENFERMAGEM URBANO			**NOTAS**				
CPF	**NOME**	**DATA DE NASC.**	**PORTUGUES**	**MATEMATICA**	**CONH. GERAIS**	**NOTA**	**CLASS.**
057657037-04	THIAGO ROBERTO SILVA DE FREITAS	28/10/1985	25,0	25,0	20,0	70,0	1
084663339-67	JOSELAINE DE BONFIM DOBROWOLSKI	03/10/1989	20,0	20,0	30,0	70,0	2
700344052-08	IVALDO DOS SANTOS SILVESTRE	31/12/1966	20,0	25,0	20,0	65,0	3

642061739-15	MARIA ANTONIA MACHADO	16/01/1968	20,0	20,0	20,0	60,0	4
813502879-20	ERLI TERESINHA FARIA	19/07/1968	20,0	20,0	20,0	60,0	5
099765179-20	KAUANA CAMILA PASKE	18/11/1996	20,0	15,0	25,0	60,0	6
031488689-35	MARIA SALETE MAGARI PESCK	22/03/1978	35,0	5,0	15,0	55,0	7
059500949-21	ALBERTINA MARTINHO LEDER	04/10/1983	30,0	10,0	15,0	55,0	8
088879139-94	TATIANE BUENO RODRIGUES	27/07/1991	30,0	5,0	20,0	55,0	9
899354899-49	ROSILVA APARECIDA DE BONFIM	21/06/1966	25,0	15,0	15,0	55,0	10
029691859-89	MIRIAN GEREMIAS FRANÇA	05/02/1976	25,0	5,0	25,0	55,0	11
036877359-07	MARCIA STOCHERO COSTA	08/04/1976	25,0	10,0	20,0	55,0	12
038056329-08	SILMARA LEDER ALVES	26/06/1979	25,0	15,0	15,0	55,0	13
006792959-17	RAQUEL DE DEUS LARA SOUZA	12/10/1979	25,0	15,0	15,0	55,0	14
040666449-88	SUELEN BUENO DE CASTRO FARIA	25/06/1983	25,0	10,0	20,0	55,0	15
081225109-14	PRISCILA DA SILVA	24/09/1990	25,0	20,0	10,0	55,0	16
056878239-99	ADRIANA DE FATIMA COSTA FONTOURA	27/09/1984	20,0	10,0	25,0	55,0	17
054566219-24	ROZILETE SAIS	30/01/1986	20,0	20,0	15,0	55,0	18
087744609-19	RAQUEL AGNER DE FARIA	20/06/1989	20,0	20,0	15,0	55,0	19
092861739-46	CAMILA CRISTINE STRESSER	03/07/1994	20,0	20,0	15,0	55,0	20
081764989-12	GLEICE NASCIMENTO GARCIA	22/10/1990	15,0	15,0	25,0	55,0	21
107154869-77	ERICA CRISTINY SOARES	20/06/1998	15,0	20,0	20,0	55,0	22
020219889-88	ROSILDA Apº COSTA CASTRO	26/02/1976	25,0	10,0	15,0	50,0	23
978709099-15	DIRLEI DE FATIMA MOREIRA SILVA	14/07/1969	20,0	5,0	25,0	50,0	24
024175519-00	VERA CRISTINA APOLINARIO	31/12/1977	20,0	15,0	15,0	50,0	25
043855749-28	CRISTIANE MENDES	02/03/1984	20,0	10,0	20,0	50,0	26
075045889-54	JOSANE CORDEIRO DE JESUS	11/01/1987	20,0	10,0	20,0	50,0	27
847370439-53	CLEUSA CARDOSO DOS SANTOS BOUTIM	26/02/1970	15,0	15,0	20,0	50,0	28
091562539-31	THAIS DOS REIS	27/01/1994	15,0	20,0	15,0	50,0	29
963283209-49	NEUSA NICOLAU DE PINA DE OLIVEIRA	10/07/1973	10,0	10,0	30,0	50,0	30
037243759-13	ELIZANDRA LESNIOWSKI ALVES	29/07/1981	10,0	20,0	20,0	50,0	31
067819849-77	PAULO VITOR SANTOS LIMA	10/01/1987	10,0	25,0	15,0	50,0	32
092438439-58	BRUNA RAFAELA DE FRANÇA BARROS	04/02/1994	10,0	15,0	25,0	50,0	33
052315559-08	VIVIANE BORGES DOS SANTOS	29/08/1978	20,0	10,0	15,0	45,0	34
054273219-00	VANESSA FARIA	10/07/1986	15,0	5,0	25,0	45,0	35
061793159-30	MAURIANE CRISTINA DE CRISTO	20/06/1991	15,0	5,0	25,0	45,0	36
069476699-28	INGLID CORDEIRO	18/06/1990	10,0	20,0	15,0	45,0	37
128539529-83	LAIZA MONIQUI MACHADO DONADONI	14/09/2002	10,0	10,0	25,0	45,0	38
743158700-72	JANICE VENTURINI TEMCZUK	08/06/1972	20,0	5,0	15,0	40,0	39
805017109-49	TEREZA MARTINS DE FREITAS	08/10/1969	15,0	10,0	15,0	40,0	40
027286339-40	MARIA JOSE CARVALHO DE FARIA	16/10/1969	15,0	5,0	20,0	40,0	41
830484309-97	JUCIMARA DOS SANTOS	15/11/1971	15,0	5,0	20,0	40,0	42
044380749-32	SOLANGE COIMBRA LAZARINI	20/11/1976	15,0	10,0	15,0	40,0	43
037175849-10	JUCELIA BUENO DO PILAR	22/09/1983	15,0	10,0	15,0	40,0	44
045682689-07	DEISE JAQUELINE DO NASCIMENTO	03/02/1979	10,0	15,0	15,0	40,0	45
060857969-60	EDNA EMILENE DE BRITO COSTA	26/06/1995	10,0	0,0	30,0	40,0	46
068424219-26	ODETE DE JESUS ORTIZ LOPES	20/05/1987	5,0	15,0	20,0	40,0	47
734593809-34	MARIA BATISTA LARA	29/06/1965	20,0	5,0	10,0	35,0	48
055212439-76	BRUNA REGINA CARDOSO GODOY	22/03/1987	15,0	10,0	10,0	35,0	49
084456529-66	ANDRESSA FERNANDA C. GONÇALVES	22/06/1995	15,0	0,0	20,0	35,0	50
127923269-21	JENIFFER GIANE DE ALMEIDA CASTRO	24/03/2001	15,0	15,0	5,0	35,0	51
831935299-15	NIUZA MENDES PAES LARA	24/02/1968	10,0	10,0	15,0	35,0	52
905011369-91	ANABELI DOMACOSKI MAZUR DE FREITAS	20/04/1972	10,0	0,0	25,0	35,0	53
038498709-52	DANIELE VIEIRA DE ANDRADE FRANÇA	05/12/1980	10,0	10,0	15,0	35,0	54
025241739-92	IVONETE ANDRADE BOARD	11/06/1970	20,0	5,0	5,0	30,0	55
905816879-49	CLARETE CHEVONICA SOUZA	18/10/1966	15,0	10,0	5,0	30,0	56
028294649-74	IVONETE APARECIDA DE LARA CALDARTT	18/01/1972	15,0	5,0	10,0	30,0	57
000529629-38	REGIANE TEIXEIRA DE FARIA	18/10/1974	15,0	15,0	0,0	30,0	58
701850939-49	ANABILIA FERREIRA DOS SANTOS	01/07/1965	10,0	5,0	15,0	30,0	59
690115329-53	LEIA DE FARIA GEFFER COSTA	21/11/1967	10,0	5,0	15,0	30,0	60
977696579-20	RUTE CORDEIRO RIBEIRO	09/03/1970	10,0	10,0	10,0	30,0	61
057323479-50	ELISIANE DE LIMA DE CRISTO	30/05/1984	10,0	10,0	10,0	30,0	62
056290469-77	EDIVANIA APARECIDA DE BRITO	06/12/1985	10,0	10,0	10,0	30,0	63
040986449-83	MARIA MARQUES CASTRO RIBAS	16/05/1975	5,0	15,0	10,0	30,0	64
062070759-35	EMILENE DE FREITAS DE JESUS	12/12/1985	20,0	5,0	0,0	25,0	65
017414969-77	SUELI VAZ DE FARIA	20/07/1968	10,0	5,0	10,0	25,0	66
766910719-72	JURACY DO ROCIO DE SOUZA	09/06/1954	5,0	5,0	15,0	25,0	67
034771589-38	PATRICIA DO ROCIO DOS SANTOS RIBEIRO	18/05/1977	5,0	5,0	15,0	25,0	68
062469119-51	RAQUEL PORFIRIO	28/07/1979	5,0	5,0	10,0	20,0	69
635926149-91	LUCIMAR DO ROCIO DE FARIA BONFIM	25/10/1963	5,0	5,0	5,0	desclassificado	
798150819-34	MARIA OLIVIA COIMBRA LAZARINI	22/06/1970	5,0	5,0	5,0	desclassificado	
041128719-29	ROSENILDA MACHADO RODRIGUES	18/08/1980	5,0	5,0	5,0	desclassificado	
017147279-98	ADRIANE Apª COSTA ROSA CARDOSO	10/03/1975	Não compareceu			desclassificado	
027397229-40	IVONETE Apª BITTENCOURT VAZ DE SOUZA	29/09/1975	Não compareceu			desclassificado	
038427949-08	JOELMA Apª PEREIRA LOURENÇO	27/01/1977	Não compareceu			desclassificado	
029899789-05	JANETE DOS SANTOS	20/04/1977	Não compareceu			desclassificado	
033141909-21	VANIA ALVES NATEL DE PAULA	21/06/1982	Não compareceu			desclassificado	
037977309-00	CLAUDETE DOS SANTOS	18/07/1982	Não compareceu			desclassificado	
053963719-00	MARILDA APARECIDA RAMOS DE SOUZA	11/08/1987	Não compareceu			desclassificado	
068742539-56	VIVIANE CRISTINA DE CRISTO	11/08/1987	Não compareceu			desclassificado	
092723469-67	JANAINA COSTA ROSA	28/03/1996	Não compareceu			desclassificado	
104930479-99	GABRIELA RIBEIRO DE FARIA	19/11/1998	Não compareceu			desclassificado	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

TECNICO DE ENFERMAGEM RURAL — **NOTAS**

CPF	NOME	DATA DE NASC.	PORTUGUES	MATEMATICA	CONH. GERAIS	NOTA	CLASS.
084683499-50	JÉSSICA CAMILA CRISTO DOS SANTOS	05/10/1992	30,0	15,0	20,0	65,0	1
079407609-20	ANGELICA FRANÇA CRISTO STRESSER	02/03/1993	20,0	10,0	25,0	55,0	2
052749309-05	ELISANDRA TATIANE DA SILVA	12/12/1982	10,0	0,0	15,0	25,0	3
034647619-40	JUVELINA TEIXEIRA DE CASTRO STRESSER	19/02/1979	5,0	5,0	10,0	20,0	4
056151639-17	LIONICE Apª MACHADO	26/01/1987	Não compareceu			desclassificado	
041859219-50	CARLA ADRIANE DE CRISTO	17/07/1977	Não compareceu			desclassificado	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

TECNICO DE VIGILANCIA EM SAÚDE			NOTAS				
CPF	NOME	DATA DE NASC.	PORTUGUES	MATEMATICA	CONH. GERAIS	NOTA	CLASS.
021801239-06	ELIEL CORDEIRO	24/01/1977	20,0	10,0	25,0	55,0	1
112011529-92	DIULIANE CORDEIRO	25/051998	20,0	10,0	25,0	55,0	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO							
FISCAL DE OBRAS E POSTURA			NOTAS				
CPF	NOME	DATA DE NASC.	PORTUGUES	MATEMATICA	CONH. GERAIS	NOTA	CLASS.
087947029-18	CELSO MACHADO	11/05/1994	25,0	25,0	30,0	80,0	1
086209149-79	ELTON ERICK ROCHA NOVKA	20/08/1992	25,0	20,0	30,0	75,0	2
083182539-14	JHON MARCOS BONFIM GOMES	15/05/1994	25,0	30,0	15,0	70,0	3
434123009-34	CARLOS SERGIO BUENO	08/09/1960	25,0	10,0	30,0	65,0	4
088633199-44	THAWAM FABIO TOSTO	21/03/1993	25,0	5,0	25,0	55,0	5
023200159-65	JEAN RODRIGO ASSIS	02/03/1977	25,0	5,0	20,0	50,0	6
028829209-03	MARCIO DE LARA	02/03/1980	10,0	15,0	25,0	50,0	7
357083879-04	ANTONIO CORDEIRO DE LARA	03/07/1960	10,0	10,0	25,0	45,0	8
034354119-02	RAUL BATISTA MACHADO	27/05/1982	Não compareceu			desclassificado	

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO							
OPERADOR DE MAQUINAS			NOTAS				
CPF	NOME	DATA DE NASC.	TITULOS	TEMPO DE SERVIÇO	PROVA PRATICA	NOTA	CLASS.
088216199-71	NICOLAS GIOVAN DO ESPIRITO SANTO	20/04/1998	0,0	0,0	45,0	45,0	1
066136929-30	PABLO HENRIQUE TOME	18/02/1988	0,0	0,0	40,0	40,0	2
053144549-63	JOSIEL OLIVEIRA MACHADO	03/03/1984	0,0	0,0	30,0	30,0	3
404010695-45	JOSÉ ARILDO CASTANHA STEPENOVISKI	08/09/1981	0,0	0,0	25,0	25,0	4
072340399-61	FABIANO RAFAEL DE GODOI	08/05/1989	0,0	0,0	25,0	25,0	5
072477409-22	EMERSON DE LARA SANTOS	11/11/1989	0,0	0,0	9,0	9,0	desclassificado
095058679-05	FABIANO VOGIVODA	27/05/1993	4,0	0,0	3,0	7,0	desclassificado
079742549-71	JOSIAS PINTO DA SILVA	09/07/1989	0,0	0,0	5,0	5,0	desclassificado
062819519-21	LEANDRO DOS SANTOS	26/08/1986	2,0	0,0	3,0	5,0	desclassificado
124562519-54	JOÃO LUCAS VINHAES MACHADO	03/11/2000	2,0	0,0	2,0	4,0	desclassificado
108081939-88	ALISSON DOS SANTOS FONTOURA	21/01/1999	0,0	0,0	2,0	2,0	desclassificado
064890149-12	ISMAEL SINGER	13/09/1985	0,0	0,0	Não compareceu		desclassificado
631207559-15	ROBERTO CARLOS MARIANO DE BRITO	18/09/1967	0,0	0,0	Não compareceu		desclassificado

Itaperuçu. 06 de Junho de 2022.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Presidente Da Comissão

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:F00CF3DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 071/2022, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

Nomeiam membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar, nos termos da Lei Municipal nº 719/2016, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei Orgânica do Município, considerando as disposições da Lei Federal nº 10.880, de 09/06/2004, Decreto Federal nº 6.094, de 24/04/2007, Lei Estadual nº 14.584, de 22/12/2004, Resolução SEED nº 777, de 18/02/2013, bem como Ata da Reunião do CMTE, de 19 de maio de 2022,

DECRETA:-

Art. 1º - Ficam nomeadas as cidadãs abaixo relacionadas para comporem o Comitê Municipal do Transporte Escolar, nos termos da Lei Municipal nº 719/2016, em atendimento ao que dispõe a Lei Federal nº 10.880, de 09/06/2004, Decreto Federal nº 6.094, de 24/04/2007, Lei Estadual nº 14.584, de 22/12/2004, bem como Resolução SEED nº 777, de 18/02/2013, conforme deliberação em Ata da Reunião do dia 19 de maio de 2020, a partir do dia 06 de junho de 2022, na seguinte ordem:

Nome	Representante/Órgão/Entidade
Titular: Silvana Aparecida Mori Padovan Suplente: Maria Aparecida Lazaretti Trevisan	Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Varlei Vercezi Suplente: Marcia Fátima Andreatta	Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino
Titular: Maria Luiz Macedo Suplente: Valéria Aparecida Bressianini	Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino
Titular: Andrea de Almeida Nakamura Suplente: Dione Bueno de Souza	Representantes de Pais dos Alunos

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com revogação expressa do Decreto Municipal nº 054, de 13 de maio de 2020.

Paço Municipal José Gimenes Alvares, 06 de junho de 2022.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F890F5E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
LEI N° 3933, DE 13 DE MAIO DE 2022.

Súmula: Estabelece os cargos de Provimento em Comissão e a Estrutura Organizacional do Poder Legislativo do Município da Lapa, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece o quadro de cargos de provimento em comissão do Poder Legislativo do Município da Lapa, tendo como base os direito e deveres em todos os seus efeitos a lei que estabeleceu o Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Lapa e a Lei que estabelece o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos e Salários do Município da Lapa e serão os mantidos, criados ou transformados por esta Lei, conforme anexo I, parte integrante deste instrumento legal.

Art. 2º - A estrutura organizacional da Câmara Municipal da Lapa compõe-se dos seguintes órgãos:
1 – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO
1.1 - Diretor Geral
1.2 - Diretor de Compras e Almoxarifado e Manutenção
1.3 – Diretor de Gabinetes

2 – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO
2.1 - Assessoria Especial da Presidência na Área Jurídica
2.2 - Assessoria Parlamentar
2.3 - Assessoria do Diretor Geral

§ 1º - O órgão de administração constante no item 1.1 e de assessoramento descrito no item 2.1, são diretamente ligados ao Presidente da Mesa Executiva da Câmara Municipal.

§ 2º - O cargo de Assessor Especial para Assuntos Jurídicos é privativo de Bacharel em Direito com registro na OAB - Ordem dos Advogados do Brasil.

§ 3º - O órgão de assessoramento 2.2 estará subordinado diretamente ao Vereador que lhe indicou.

§ 4º - O constante no órgão de administração 1.2 e de assessoramento dos itens 2.3 estão diretamente subordinados ao Diretor Geral.

§ 5º - O órgão de administração constante no item 1.3 estará subordinado diretamente a Mesa Executiva e prestara seus serviços junto aos Gabinetes dos Vereadores.

§ 6º - O Diretor Geral, o qual para efeito de direito assumirá as funções de Secretário Geral, descritas no Regimento Interno do Poder Legislativo da Lapa, subordinado ao Presidente da Mesa Executiva, dirige as atividades da Câmara Municipal.

Art. 3º - Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração do Presidente da Mesa Executiva, com exceção do assessor parlamentar, que obedecerá a rito especial, conforme artigo 5º desta Lei.

§ 1º - Os cargos de provimento em comissão do Poder Legislativo deverão ser obrigatoriamente preenchidos no percentual mínimo de 5% (cinco por cento) por servidores públicos de carreira, titulares de cargos efetivos, conforme previsão contida no inciso V do art. 37, da Constituição Federal, sendo facultativo ao servidor optar pela remuneração do cargo que ocupe como origem ou do cargo em comissão nomeado.
§ 2º - Os Cargos em Comissão serão nomeados após a apresentação da documentação exigida pela Lei nº 2748/2012 e demais documentos que possam ser exigidos, a critério da Mesa Executiva, para comprovação da idoneidade de seus futuros ocupantes.
§ 3º - O cargo comissionado de Diretor de Compras e Almoxarifado e Manutenção deve ser preenchido preferencialmente por funcionário de carreira.

Art. 4º - Os cargos em comissão, suas simbologias e os valores mensais são os constantes do anexo I desta Lei, ficando estabelecida em 20 (vinte) horas a carga horária semanal do cargo descrito no item 2.1 do artigo 2º desta Lei e 40 (quarenta) horas semanais para os demais cargos.
Parágrafo único: É vedado o pagamento de Gratificações por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE aos ocupantes de cargos em comissão no Poder Legislativo, sendo esta vedação extensível a qualquer espécie de gratificação, não podendo as remunerações dos ocupantes dos cargos em comissão serem complementadas a qualquer título, à exceção do 13° salário e do adicional de férias.

Art. 5º - O Assessor Parlamentar será nomeado após a apresentação das documentações exigidas, e exonerado, atendendo indicação pessoal e escrita do Vereador ao qual prestará serviços, sendo que cada vereador terá direito unicamente a um Assessor Parlamentar.
§ 1º - O controle do horário, bem como o desempenho das atribuições do Assessor Parlamentar, será de responsabilidade exclusiva do Vereador ao qual presta serviços.
§ 2º - O ato de nomeação deverá ser editado, obrigatoriamente, no prazo máximo de dois dias, mesmo no recesso parlamentar, após a apresentação da documentação prevista no parágrafo segundo do artigo terceiro desta Lei, na secretaria da Câmara Municipal e publicado no Boletim Oficial do Município imediatamente depois.

§ 3º - O Assessor Parlamentar só poderá ser exonerado, por solicitação pessoal escrita sua ou do Vereador ao qual presta serviços, ou em virtude de condenação em processo disciplinar, devidamente instaurado, e após ser assegurada a ampla defesa e contraditório.
§ 4º - O ato de exoneração, salvo condenação em processo disciplinar, deverá ser editado, obrigatoriamente, no prazo máximo de dois dias após o protocolo do pedido de exoneração feita pelo Vereador ao qual presta serviços, na secretaria da Câmara Municipal sendo ainda publicado no Boletim Oficial do Município imediatamente depois, mesmo no recesso parlamentar.

Art. 6º - Os cargos de provimento em comissão previstos nesta lei terão os mesmos índices de aumento, na mesma data e pelo mesmo instrumento legal que forem concedidos ao funcionalismo público municipal.

Art. 7º - Os cargos de provimento em comissão serão providos de acordo com as necessidades e à medida que forem instalados os respectivos órgãos administrativos e deverão atuar perfeitamente articulados entre si e com os demais servidores do Poder Legislativo, em regime de mutua colaboração, visando oferecer informações e dados que melhorem o andamento dos serviços legislativos.

Art. 8º - As atribuições dos cargos de provimento em comissão são os descritos no anexo II da presente Lei.

Art. 9º – Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Executiva, nos termos da legislação vigente.

Art. 10 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Leis nº 2281/2009, 2638/2011, 2805/2013, 2808/2013, 2952/2014, 3144/2015, Resolução Legislativa nº 94/2018 e demais dispositivos em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 13 de Maio de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO/ DENOMINAÇÃO	Nº VAGAS	SIMBOLOGIA	REQUISITOS PARA INVESTIDURA
Diretor Geral	01	DG	Formação em nível superior nas áreas de Administração, Administração Pública, Direito ou Contabilidade.
Diretor de Compras e Almoxarifado e Manutenção	01	DCAM	Formação em nível médio
Assessor Especial da Presidência na Área Jurídica	01	APJ	Formação em Direito e Registro na Ordem dos Advogado do Brasil.
Diretor de Gabinetes	01	DGA	Formação em nível médio
Assessor Parlamentar	09	APL	Formação em nível médio
Assessor do Diretor Geral	01	ADG	Formação em nível médio

SIMBOLOGIA	VALOR
DG	3.920,29
DCAM	1.960,09
APJ	3.397,49
DGA	3.397,49
APL	4.573,55
ADG	3.397,49

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 13 de Maio de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES
01 – Compete ao Diretor Geral:
I – A Direção Geral dos trabalhos no Poder Legislativo;
II – Subsidiar as decisões do Presidente da Mesa Executiva, bem como da Mesa Executiva em assuntos administrativos e operacionais;
III – Dirigir e disciplinar as atividades relativas a expedientes, documentação, elaboração de relatórios periódicos de controle, arquivos e protocolos;
IV – Fomentar a boa atuação dos servidores para viabilizar o alcance dos resultados;
V – Planejar, coordenar e implementar as ações administrativas;
VI - Atuar como articulador e difusor de informações, assegurando a integração funcional de todos os servidores e departamentos, visando ao aperfeiçoamento da atuação do Poder Legislativo;
VII – Prestar esclarecimentos e orientações sobre assuntos do Poder Legislativo;
VIII – Manter articulação com órgãos e entidades públicas e privadas que atuem em área de interesse do Poder Legislativo;
IX - Organizar as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes;
X – Organizar e coordenar reuniões e encontros de trabalhos;
XI – Acompanhar e avaliar o desempenho dos servidores;
XII - Identificar as necessidades administrativas da Casa;
XIII - Incumbir-se das correspondências da Presidência e da Mesa Executiva;
XIV – Auxiliar na elaboração de medidas normativas gerais e específicas;
XV - Promover, acompanhar e supervisionar processos de ordem administrativa;
XVI – Organizar e estabelecer normas para o atendimento ao público, determinando triagem para aqueles voltados aos serviços internos da Câmara e aqueles destinados ao gabinete do Presidente e dos vereadores;
XVII - Organizar a agenda pública do Presidente, marcando e organizando reuniões, visitas, entrevistas, audiências e outros compromissos atinentes à Presidência;
XVIII - Tem sob sua responsabilidade a supervisão de todos os Departamentos e servidores do Poder Legislativo;
XIX - Tomar decisões administrativas, desde que não conflitem com as determinações do Presidente da Mesa Executiva;
XX – Representar a Câmara Municipal em visitas, eventos e solenidades quando determinado pelo Presidente, bem como acompanhá-lo;
XXI – Dar ordens e determinações, receber, transmitir, cumprir e fazer cumprir as determinações, ordens e os comunicados do Presidente;

XXII – Dar os despachos interlocutórios nas petições e nos requerimentos submetidos a sua apreciação;
XXIII – Aprovar a escala de férias;
XIV – Assinar os editais e as portarias da Diretoria-Geral;

02 - Compete ao Diretor de Compras e Almoxarifado e Manutenção:

I - Implementar sistemas e ferramentas de gestão na área de material de consumo e propor medidas de redução de custos;
II - Verificar e realizar o processo de compras, conforme solicitações internas, caso necessário encaminhar á comissão de Licitação ou solicitar orçamentos para compra direta de materiais ou serviços;
III - Controlar os prazos de validade dos contratos, informando a necessidade de elaboração de termo aditivo ou outra contratação, sugerindo um novo processo licitatório;
IV - Manter ordenados, arquivados e atualizados todos os documentos como requisições de material, orçamentos e solicitações;
V - Atestar e justificar notas fiscais recebidas dos materiais de consumo, permanentes e de serviços, acompanhando diariamente as rotinas, identificando e solucionando possíveis problemas;
VI - Manter o almoxarifado tecnicamente organizado, de modo a atender as atividades de recebimento, guarda e distribuição de material, assim como a conservação dos materiais estocados;
VII - Receber e conferir todos os materiais que dão entrada no almoxarifado, verificando junto à licitação e/ou termo de dispensas a exatidão do material adquirido;
VIII - Realizar o controle geral de estoque dos materiais, registrar as entradas e saídas e elaborar relatório mensal das movimentações e saldos do almoxarifado.
IX - Realizar o inventário físico e financeiro anual, dos materiais existentes no almoxarifado;
X - Realizar vistorias periódicas em todas as dependências dos prédios da Câmara Municipal, e o estado dos bens permanentes, para verificar possíveis problemas e apresentar soluções, realizando processo de contratação de manutenção;
XI - Dirigir os trabalhos que exigem manutenções periódicas e ocasionais, zelando pelo bom funcionamento tanto da sede deste Poder Legislativo e de seus anexos;
XII - Executar outras atividades correlatas que forem determinadas pela Diretoria Geral - Chefe do Poder Legislativo Municipal.

03 - Compete ao Assessor Especial para Assuntos Jurídicos:
I – Assessorar a Presidência bem como a Mesa Executiva da Câmara Municipal nos assuntos de natureza jurídica submetidos a sua apreciação;
II – Assessorar e supervisionar a elaboração de projetos e demais atos de iniciativa da Presidência e da Mesa Executiva;
III – Emitir pareceres jurídicos sobre assuntos diversos colocados a sua apreciação;
IV – Atuar em conjunto com a Mesa Executiva, na defesa dos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade e moralidade, dentre outros.

04 – Compete ao Diretor de Gabinetes:
I – A direção dos trabalhos internos dos Gabinetes dos Vereadores;
II - O assessoramento aos Vereadores em assuntos técnico-administrativos;
III – Executar atividades relativas a expedientes de Vereadores, planejamento operacional dos serviços gerais, elaboração de relatórios periódicos de controle;
IV – Auxiliar o Diretor Geral na elaboração de medidas normativas gerais e especificas dos Gabinetes;
V – Organização do funcionamento dos gabinetes;
VI – Organizar as recepções à visitantes e autoridades;
VII – A solicitação de materiais e equipamentos ao responsável pelas compras;
VIII – Demais atribuições administrativas que lhe forem cometidas pelo Presidente ou pela Mesa Executiva.

05 - Compete ao Assessor Parlamentar:
I – Assessorar e prestar assistência ao Vereador que o indicou;
II – Assessorar na documentação referente ao trabalho do Legislativo;
III – Incumbir-se da correspondência do Vereador a que estiver vinculado;
IV – Receber e acompanhar os processos, prazos e agenda do Vereador a que estiver vinculado;
V – Atender e encaminhar as pessoas que procuram os Vereadores para solução de problemas ou reivindicações;
VI – Acompanhar e atender in loco as comunidades que o Vereador lhe determinar.

06 - Compete ao Assessor do Diretor Geral:

I – Auxiliar e cumprir todas as determinações expedidas pela Direção Geral;
II – Assessorar na execução das atividades da Câmara Municipal, no planejamento operacional dos serviços gerais, documentação, auxiliar na elaboração de relatórios periódicos de controle;
III – Dirigir e supervisionar os serviços relacionados às funções de Assistente de Serviços Gerais no que diz respeito aos problemas corriqueiros que surgirem nos prédios da Câmara;
IV – Assessorar e auxiliar a Diretoria Geral na organização das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e demais reuniões realizadas na Câmara;
V – Assessorar e auxiliar o Diretor Geral na elaboração de medidas normativas gerais e especificas que se fizerem necessárias;
VI - Receber o controle de diários de bordo e as solicitações dos usuários, atendendo as necessidades de manutenção dos veículos oficiais da Câmara Municipal e realizar o controle de abastecimento de combustíveis para os mesmos;
VII – Realizar todas as demais atribuições administrativas que lhe forem cometidas pelo Diretor Geral.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 13 de Maio de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5466C5A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 149/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: RINAMED – COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de acessórios e aparelhos clinicos de fisioterápia e domiciliar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	BPS - ANEL TONIFICADOR FLEXÍVEL.	JUSTGOFIT	UN	4	61,25	245,00
6	BPS - BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL.	DREAM EX 450	UN	1	715,00	715,00
10	BPS - BOLA SUIÇA 45 CM.	SUPERMEDY	UN	2	67,00	134,00
18	BR0347394 - EXERCITADOR E INCENTIVADOR RESPIRATÓRIO (RESPIRON).	RESPIRON	UN	6	25,83	154,98
VALOR TOTAL.....R$ 1.248,98						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Fisioterapia Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 02 de junho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

KLEBER ANTÔNIO TOLOMEU TONIN
Rinamed – Comércio de Materiais Médicos Hospitalares LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E23C053B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 150/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de acessórios e aparelhos clinicos de fisioterápia e domiciliar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	BPS - BARRA PARALELA.	ARKTUS	UN	1	1.300,00	1.300,00
14	BPS - DISCO PROPRIOCEPTIVO.	ARKTUS	UN	1	95,00	95,00
15	BPS - DIVÃ BAIXO.	ARKTUS	UN	4	1.125,00	4.500,00
17	BR0363443 - ESPALDARES (BARRA DE LING).	ARKTUS	UN	3	500,00	1.500,00
19	BR0347394 - EXERCITADOR E INCENTIVADOR RESPIRATÓRIO (SHAKER).	NCS	UN	4	37,50	150,00
24	BPS - KIT 16 PEÇAS TATAME EVA GRANDE.	ARKTUS	UN	1	890,00	890,00
28	BR0442253 - MACA ALTA.	ARKTUS	UN	4	700,00	2.800,00
29	BR0366847 - MESA COM CARRINHO AUXILIAR.	ARKTUS	UN	8	250,00	2.000,00
32	BR0421682 - OXÍMETRO DE DEDO.	AKF	UN	4	80,00	320,00
35	BPS - TRAVESSEIRO DE ESPUMA COM CAPA IMPERMEÁVEL HOSPITALAR.	NATURAL HOME CARE	UN	8	54,87	438,96
VALOR TOTAL.....R$ 13.993,96						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Fisioterapia Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 02 de junho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARTA ALVES DE GOES PAIVA
Plena Médica Hospitalar EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4E330A1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 151/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: SÃO BERNARDO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de acessórios e aparelhos clinicos de fisioterápia e domiciliar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
13	BPS - CORRENTE TENS.	IBRAMED	UN	5	521,99	2.609,95
31	BPS - MOLDURA PARA ESPELHO COM RODÍZIOS.	CARCI	UN	2	717,50	1.435,00
VALOR TOTAL.....R$ 4.044,95						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Fisioterapia Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 02 de junho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FERNANDO AUGUSTO FOLLADOR
São Bernardo Comércio de Produtos Para Saúde LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A3938784

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 152/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: SALVI LOPES & CIA LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de acessórios e aparelhos clinicos de fisioterápia e domiciliar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
7	BPS - BOLA BOSU.	ACTE	UN	2	329,99	659,98
16	BPS - ESCADA COORDENATIVA.	ACTE	UN	2	114,99	229,98
30	BPS - MINI BICICLETA ERGOMÉTRICA PEDALINHO.	ACTE	UN	1	257,72	257,72
VALOR TOTAL.....R$ 1.147,68						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Fisioterapia Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 02 de junho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LUIZ CARLOS SALVI
Salvi Lopes & Cia LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7E951564

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 153/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: AAZ SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de acessórios e aparelhos clinicos de fisioterápia e domiciliar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	BPS - BALANÇO PROPRIOCEPTIVO.	CARCI	UN	2	315,00	630,00
5	BPS - BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL.	DREAM	UN	2	1.400,00	2.800,00
8	BPS - BOLA FEIJÃO.	HIDROLIGHT	UN	2	125,00	250,00
9	BPS - BOLA MEDICINAL 2 KG.	ACTE	UN	2	84,70	169,40
11	BPS - CAMA ELÁSTICO (PEQUENA).	WCT	UN	1	290,00	290,00
20	BPS - FAIXA ELÁSTICA FORTE.	ACTE	UN	10	19,00	190,00
21	BPS - FAIXA ELÁSTICA LEVE.	ACTE	UN	10	15,00	150,00
22	BPS - FAIXA ELÁSTICA MÉDIA.	ACTE	UN	10	18,00	180,00
23	BPS - HANDGRIP.	LIVE UP	UN	6	32,50	195,00
25	BPS - KIT BOLAS COM RESISTÊNCIA LEVE, MÉDIO E FORTE.	LIVE UP	UN	2	53,74	107,48
26	BPS - KIT DE CONE E CHAPÉU CHINÊS.	NATURAL FITNESS	UN	2	88,70	177,40
27	BPS - KIT 6 MINI BOLAS MASSAGEADORAS.	SUPERMEDY	UN	2	57,87	115,74
33	BPS - RAMPA COM ESCADA DE CANTO.	ARKTUS	UN	10	1.548,00	15.480,00
34	BPS - STEP EVA GINÁSTICA.	MUNDO DA BORRACHA	UN	4	130,00	520,00
36	BPS - ULTRASSOM TERAPÊUTICO.	IBRAMED	UN	1	1.210,00	1.210,00
VALOR TOTAL.....R$ 22.465,02						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Fisioterapia Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 02 de junho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

GIOVAN CARLO MONEGAT
Aaz Saúde Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E491CCFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 154/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: F B TREINAMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços especializados de profissionais para desenvolver atividades programadas nos projetos de esporte e lazer, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	Serviços de Profissional(s) de Educação Física, com formação em Bacharelado e Registro no CREF, e/ou provisionado na modalidade (Lei 9.696 de 1º de setembro de 1998) e Registro no CREF, para trabalhar com a modalidade de FUTSAL, para ministrar treinos de iniciação, socialização e rendimento.	HORAS	1440	27,74	39.945,60
2	Serviços de Profissional(s) de Educação Física, com formação em Bacharelado e Registro no CREF, e/ou provisionado na modalidade (Lei 9.696 de 1º de setembro de 1998) e Registro no CREF, para trabalhar com a modalidade de VOLEIBOL, para ministrar treinos de iniciação, socialização e rendimento.	HORAS	528	34,00	17.952,00
3	Serviços de Profissional(s) de Educação Física, com formação em Bacharelado e Registro no CREF, e/ou provisionado na modalidade (Lei 9.696 de 1º de setembro de 1998) e Registro no CREF, para trabalhar com a modalidade de FUTEBOL DE CAMPO, para ministrar treinos de iniciação, socialização e rendimento.	HORAS	348	34,00	11.832,00
4	Serviços de Profissional(s) de Educação Física, com formação em Bacharelado e Registro no CREF, e/ou provisionado na modalidade (Lei 9.696 de 1º de setembro de 1998) e Registro no CREF, para trabalhar com a modalidade de BASQUETE, para ministrar treinos de iniciação, socialização e rendimento.	HORAS	348	34,00	11.832,00
5	Serviços de Profissional(s) de Educação Física, com formação em Bacharelado e Registro no CREF, e/ou provisionado na modalidade (Lei 9.696 de 1º de setembro de 1998) e Registro no CREF, para trabalhar com a modalidade de HANDEBOL, para ministrar treinos de iniciação, socialização e rendimento.	HORAS	348	42,00	14.616,00
6	Serviços de Profissional(s) de Educação Física, com formação em Bacharelado e Registro no CREF, e/ou provisionado na modalidade (Lei 9.696 de 1º de setembro de 1998) e Registro no CREF, para trabalhar com a modalidade de GINÁSTICA, para ministrar aulas, socialização e bem estar físico.	HORAS	480	42,00	20.160,00
8	Serviços de Profissional(s) de Educação Física, com formação em Bacharelado e Registro no CREF, e/ou provisionado na modalidade (Lei 9.696 de 1º de setembro de 1998) e Registro no CREF, para trabalhar com a modalidade de NATAÇÃO, para ministrar treinos de iniciação, socialização e rendimento.	HORAS	408	36,76	14.998,08
9	Serviços de Profissional(s), com Formação em BALÉ, para trabalhar com a modalidade de BALÉ, ministrar aulas de iniciação, socialização e rendimento.	HORAS	408	43,99	17.947,92
10	Serviços de Profissional(s) de Educação Física, com formação em Bacharelado e Registro no CREF, e/ou provisionado na modalidade (Lei 9.696 de 1º de setembro de 1998) e Registro no CREF, para trabalhar com a modalidade de ATLETISMO, para ministrar treinos de iniciação, socialização e rendimento.	HORAS	408	35,50	14.484,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos da presente licitação serão realizados nos locais determinados pela Secretaria responsável, as datas e horário da realização serão definidas posteriormente pela Secretaria, a empresa contratada será comunicada num prazo mínimo de 10 (dez) dias antes da data determinada para prestação dos serviços.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 03 de junho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

DENISE DALLA PORTA DO NASCIMENTO
F b Treinamentos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:72E2403A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 155/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2022 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços especializados de profissionais para desenvolver atividades programadas nos projetos de esporte e lazer, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
7	Serviços de Profissional(s) de Educação Física, com formação em Bacharelado e Registro no CREF, e/ou provisionado na modalidade (Lei 9.696 de 1º de setembro de 1998) e Registro no CREF, para trabalhar com TREINO FUNCIONAL, para ministrar os treinos, trabalho de rendimento.	HORAS	120	37,99	4.558,80

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos da presente licitação serão realizados nos locais determinados pela Secretaria responsável, as datas e horário da realização serão definidas posteriormente pela Secretaria, a empresa contratada será comunicada num prazo mínimo de 10 (dez) dias antes da data determinada para prestação dos serviços.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 03 de junho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

GABRIELA BELOTI
Instituto Makro Marketing Cursos e Treinamento Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D316ECD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2022 - PML

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 014/2022-PML
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 141/2022-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação

A Secretária Municipal de Saúde, em solicitação dirigida a este Gabinete, alega a necessidade da elaboração de processo de Inexigibilidade de Licitação, para atendimento às exigências legais e validação do processo referente ao Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 001/2021-PML, que tem o objetivo da contratação de pessoas jurídicas ou físicas para a prestação de serviços complementares de profissionais de na área da saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-PR, conforme referido edital.

Acolhendo a solicitação em epígrafe, bem como os pareceres técnicos, no qual demonstra viabilidade do pleiteado, nos Termos do "caput" do Artigo 25, da Lei 8.666/93,

A U T O R I Z O a contratação direta da profissional abaixo, para atendimento dos serviços constantes nos quadros abaixo, de acordo com toda documentação integrante do Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 001/2021-PML, para a prestação de serviços farmacêuticos, conforme segue:

DEBORA REGINA BARBOSA SIMÕES, devidamente inscrita no CPF sob nº. 107.7033.339-08, para a prestação de serviços farmacêutico. Os serviços deste credenciamento, serão remunerados por valores fixados, conforme a seguir:

Local da Prestação dos Serviços: Os serviços objetos do presente Chamamento Público, poderão ser prestados em todas as Unidades de Saúde do Município, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade

ITEM	GRADUAÇÃO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
07	Farmacêutico	3.697,70	01	40 horas	06	22.186,20

O Contrato a ser celebrado terá vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

As despesas decorrentes do pagamento da referida empresa, correrão por conta da de dotação orçamentária própria, conforme a seguir:

10.007.10.301.0025.2053.3.1.90.13.00.00 – 01000 – Obrigações Patronais

10.007.10.301.0025.2053.3.1.90.13.00.00 – 01303 – Obrigações Patronais
10.007.10.301.0025.2053.3.3.90.36.00.00 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
10.007.10.301.0025.2053.3.3.90.36.00.00 – 01303 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
10.007.10.301.0025.2053.3.3.90.39.00.00 – 01303 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
10.007.10.302.0025.2057.3.1.90.13.00.00 – 01000 – Obrigações Patronais
10.007.10.302.0025.2057.3.1.90.13.00.00 – 01303 – Obrigações Patronais
10.007.10.302.0025.2057.3.3.90.34.00.00 – 01303 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
10.007.10.302.0025.2057.3.3.90.34.00.00 – 01000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
10.007.10.302.0025.2057.3.3.90.36.00.00 – 01000 – Outras Serviços de Terceiros Pessoa Física
10.007.10.302.0025.2057.3.3.90.36.00.00 – 01303 – Outras Serviços de Terceiros Pessoa Física
10.007.10.302.0025.2057.3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outras Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
10.007.10.302.0025.2057.3.3.90.39.00.00 – 01303 – Outras Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
código Reduzido: 1168, 1169, 1194, 1195, 1197, 1387, 1388, 1404, 1405, 1407, 1408, 1410, 1411.

Cumpra-se.

Loanda-Pr., 06 de junho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2ABFAFF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 142/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: VIA PARTS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de óleo lubrificante, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTVISCOSO PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL E FLEX, BASE MINERAL, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 20W50, E CLASSIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO MÍNIMO API- SL.	IPIRANGA	LITRO	50	20,00	1.000,00
2	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO PARA MOTORES A GASOLINA. PARA MOTOCICLETAS, BASE MINERAL, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 20W50, E CLASSIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO MÍNIMO API-SL/JASO MA.	IPIRANGA	LITRO	10	22,50	225,00
8	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTVISCOSO PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL E FLEX, BASE SINTÉTICA, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 5W40, E CLASSIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO MÍNIMO API-SM.	IPIRANGA	LITRO	100	34,50	3.450,00
10	ÓLEO LUBRIFIANTE MULTVISCOSO PARA SISTEMA HIDRAULICO, BASE MINERAL, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 10W, E CLASSIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO MÍNIMO API CF. GALÃO DE 20 LITROS.	IPIRANGA	GALÃO	20	435,00	8.700,00
11	FLUIDO PARA FREIO DOT 3 (UNIDADE DE 500 ML). CAIXA COM 30 UNIDADES.	VARGA	CAIXA	2	340,00	680,00
12	FLUIDO PARA FREIO DOT 4 (UNIDADE DE 500 ML). CAIXA COM 30 UNIDADES.	VARGA	CAIXA	4	511,25	2.045,00
16	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO MANUAL, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 80W, COM NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-4. GALÃO DE 20 LITROS.	IPIRANGA	GALÃO	4	370,00	1.480,00
17	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO/DIFERENCIAL, CLASSICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 85W140, COM NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-5. GALÃO DE 20 LITROS.	IPIRANGA	GALÃO	10	298,00	2.980,00
19	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO MANUAL, BASE SEMI-SINTÉTICA, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 75W80, COM NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-4, XS FE.	IPIRANGA	LITRO	20	55,00	1.100,00
21	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO/DIFERENCIAL CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 90W, COM NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-5, GALÃO DE 20 LITROS.	IPIRANGA	GALÃO	20	400,00	8.000,00
VALOR TOTAL.....R$ 29.660,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria responsável, imediatamente após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 27 de maio de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ÁLVARO CÂNDIDO DA SILVA
Via Parts Peças e Serviços EIRELI EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:907A23C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 143/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: S M TORREZAN CONVENIÊNCIA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de óleo lubrificante, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTVISCOSO PARA MOTORES A DIESEL, BASE SINTÉTICA, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 5W30, E CLASSIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO MÍNIMO API-SM.	IPIRANGA	LITRO	150	38,93	5.839,50
4	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTVISCOSO PARA MOTORES A DIESEL, BASE SINTÉTICA CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 5W40, E CLASSIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO MÍNIMO API-SM.	IPIRANGA	LITRO	30	38,93	1.167,90
5	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTVISCOSO PARA MOTORES A DIESEL, BASE MINERAL, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 15W40, E CLASSIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO MÍNIMO API-CI-4.	IPIRANGA	LITRO	800	23,75	19.000,00
6	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTVISCOSO PARA MOTORES A DIESEL, BASE MINERAL, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 25W50, E CLASSIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO MÍNIMO API CG-4. GALÃO 20 LITROS.	BR	GALÃO	30	556,66	16.699,80
7	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTVISCOSO PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL E FLEX, BASE SINTÉTICA, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 5W30, E CLASSIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO MÍNIMO API-SM.	IPIRANGA	LITRO	70	35,71	2.499,70
9	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTVISCOSO PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL E FLEX, BASE SEMI-SINTÉTICA, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 15W40, E CLASSIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO MÍNIMO API-SM.	IPIRANGA	LITRO	150	21,99	3.298,50
14	GRAXA PARA CHASSIS E PINOS, TAMBOR COM 170 KG.	UNI	TAMBOR	3	2.780,00	8.340,00
18	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO MANUAL, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 50, COM NÍVEL DE DESEMPENHO API CG 4. GALÃO DE 20 LITROS.	BR	GALÃO	15	607,33	9.109,95
22	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMAS HIDRAULICOS 68, GALÃO DE 20 LITROS.	UNI	GALÃO	20	285,00	5.700,00
23	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO/DIFERENCIAL, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 140W, COM NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-5. GALÃO DE 20 LITROS.	UNI	GALÃO	5	499,98	2.499,90
24	ÓLEO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS MULTFUNCIONAL CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 10W30, COM NÍVEL DE DESEMPENHO T.O. GALÃO DE 20 LITROS.	YPF	GALÃO	20	449,90	8.998,00
VALOR TOTAL.....R$ 83.153,25						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria responsável, imediatamente após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 27 de maio de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MATHEUS HENRIQUE MARTINS TORREZAN
S M Torrezan Conveniência LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EA2890D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 144/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: J. MARAGONI COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de óleo lubrificante, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
13	GRAXA PARA ROLAMENTO COM NO MÍNIMO 12% DE GRAFITE, CLASSIFICAÇÃO N.L.G.I BALDE COM 20 KG.	EVORA	BALDE	12	675,00	8.100,00
15	ADITIVO CONCENTRADO PARA RADIADORES.	RADNAQ	LITRO	70	11,42	799,40
20	ÓLEO PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF SAE 20W, TIPO A.	YPF	LITRO	30	26,66	799,80
VALOR TOTAL.....R$ 9.699,20						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria responsável, imediatamente após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 27 de maio de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

DAIANE GENTILE MARANGONI
J. Maragoni Comercial - Importação e Exportação EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3CC2EE87

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "002" CARGO: FISIOTERAPEUTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "002"
CARGO: FISIOTERAPEUTA
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2020

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 002/2020**, de 20 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1955, de 24 de fevereiro de 2020, retificado pela Retificação nº 01 de 02 de março de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1961, de 04 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Edital de Resultado Final e Classificação nº 003/2022, de 11 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2431, de 12 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação nº 004/2022, de 18 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2438, de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO a Solicitação e a Autorização para Convocação e Admissão de Pessoal.

R E S O L V E:

CONVOCAR o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), em conformidade com o **subitem 21.5 do Edital de Abertura nº 002/2020**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos exigidos no **subitem 21.4**, do referido edital.
A nomeação no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 21.3 do Edital de Abertura nº 002/2020**, devendo o(a) candidato(a) convocado(a), comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, para ser encaminhado(a) ao **Posto de Saúde "Alto da Glória"**, a fim de ser submetido(a) aos exames médicos exigidos para nomeação em cumprimento ao disposto no **subitem 4.1, letra "h", do Edital de Abertura nº 002/2020**, que dispõe sobre os requisitos para a investidura no cargo.

CARGO: FISIOTERAPEUTA
CARGA HORÁRIA: 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS

Nr.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1.	VINICIUS HERTAL SANTOS JOVINO	2° COLOCADO

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 21.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Será eliminado(a) do Concurso o(a) candidato(a) que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação e início do estágio probatório, conforme disposto no **subitem 22.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:56AEBBB7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "002" CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "002"
CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2020

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 002/2020**, de 20 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1955, de 24 de fevereiro de 2020, retificado pela Retificação nº 01 de 02 de março de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1961, de 04 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Edital de Resultado Final e Classificação nº 003/2022, de 11 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2431, de 12 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação nº 004/2022, de 18 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2438, de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO a Solicitação e a Autorização para Convocação e Admissão de Pessoal.

R E S O L V E:

CONVOCAR o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), em conformidade com o **subitem 21.5 do Edital de Abertura nº 002/2020**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos exigidos no **subitem 21.4**, do referido edital.
A nomeação no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 21.3 do Edital de Abertura nº 002/2020**, devendo o(a) candidato(a) convocado(a), comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, para ser encaminhado(a) ao **Posto de Saúde "Alto da Glória"**, a fim de ser submetido(a) aos exames médicos exigidos para nomeação em cumprimento ao disposto no **subitem 4.1, letra "h", do Edital de Abertura nº 002/2020**, que dispõe sobre os requisitos para a investidura no cargo.

CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA
CARGA HORÁRIA: 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS

Nr.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1.	MARINA BRESSAN PACIFICO	2ª COLOCADA

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 21.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Será eliminado(a) do Concurso o(a) candidato(a) que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação e início do estágio probatório, conforme disposto no **subitem 22.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:91E1C3A3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ANALISE DE AMOSTRAS

ANÁLISE DE AMOSTRAS

EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 54/2022

Informamos que a Empresa **N63 Comercio de Produtos de Limpeza Ltda**, inscrita no **CNPJ – 34.090.540/0001-25**, localizada na Avenida Guaiapó, n° 648, Conjunto Residencial Champanat, na cidade de Maringá, estado do Paraná, apresentou as amostras, conforme especificação abaixo:

Item	Descrição	Unidade	MARCA	APROVAÇÃO
37	SABÃO EM PEDRA GLICERINADO, 200 GRAMAS C/ 5 UNIDADES	PCTES	BARRA NOVA	APROVADA
55	ÁGUA SANITARIA ACONDICIONADA EM GALÃO PLASTICO DE 5 LITROS	GALÃO	ALPES	APROVADA
56	AMACIANTE DE ROUPAS PERFUMADO ACONDICIONADO EM GALÃO PLASTICO DE 5 LITROS	GALÃO	VIDA	APROVADA
61	DETERGENTE NEUTRO ACONDICIONADO EM GALÃO DE 5 LITROS	GALÃO	VIDA	APROVADA
62	DETERGENTE NEUTRO COM 500 ML	GALÃO	VIDA	APROVADA

Loanda, 06 de junho de 2022

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

ADRIANA TAVELIN BONETTI
Diretora de Compras

GISLAINE PONTES DE BARROS
Assessora Pedagógica

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 – CEP 87.900-000 – Fone 44-3425-8400

ANÁLISE DE AMOSTRAS

EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 54/2022

Informamos que a Empresa **Comercial Beira Rio**, inscrita no **CNPJ – 40.138.949/0001-77**, localizada na Rua Monteiro Lobato, n° 297, Centro, na cidade Jataizinho, estado do Paraná, apresentou as amostras, conforme especificação abaixo:

Item	Descrição	Unidade	MARCA	APROVAÇÃO
07	CREME DENTAL (90 GRAMAS), COM PROTEÇÃO ANTICARIE, FLUOR E CALCIO, SABOR REFRESCANTE	UNIDADE	FREEDENT	APROVADO
38	SABÃO EM PÓ, ACONDICIONDO EM PCT C/ 01 KG	PCT	BONNY	APROVADO
39	SABÃO EM PÓ, ACONDICIONDO EM PCT C/ 05 KG	PCT	BREEZE	APROVADO
40	SABONETE COM 90 GR	UNIDADE	VIDA	APROVADO
81	PAPEL HIGIENICO BRANCO, MACIO, COMPOSIÇÃO 100% CELULOSE, FIBRA VIRGEM, NÃO PERMITIDO COMPOSIÇÃO COM PERCENTUAL DE MATERIAL RECICLADO,FOLHA SIMPLES, PICOTADO, TAMANHO 10 CM X 60 METROS, EMBALAGEM COM 04 ROLOS	PCT	TRÓPICOS	APROVADO

Loanda, 06 de junho de 2022

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

ADRIANA TAVELIN BONETTI
Diretora de Compras

GISLAINE PONTES DE BARROS
Assessora Pedagógica

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 – CEP 87.900-000 – Fone 44-3425-8400

ANÁLISE DE AMOSTRAS

EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 54/2022

Informamos que a Empresa **F G. DE OLIVEIRA**, inscrita no **CNPJ – 36.046.750/0001-41**, localizada na Rua Visconde do Rio Branco, n° 2936, centro, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, apresentou as amostras, conforme especificação abaixo:

Item	Descrição	Unidade	MARCA	APROVAÇÃO
49	TOALHA DE CHÃO LISTRADA GRANDE, 85% ALGODÃO 50 X 90 CM	UNIDADE	G.A	APROVADO
50	TOALHA DE PAPEL BRANCO INTERFOLHADO, 20 X 20,5 CM, 100% CELULOSE, PCTE COM 1000 FOLHAS	PCT	PROPRIA	APROVADO

Loanda, 06 de junho de 2022

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

ADRIANA TAVELIN BONETTI
Diretora de Compras

GISLAINE PONTES DE BARROS
Assessora Pedagógico

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 – CEP 87.900-000 – Fone 44-3425-8400

ANÁLISE DE AMOSTRAS

EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 54/2022

Informamos que a Empresa **Comercial Ourizona Materiais de Construção Eireli,** inscrita no **CNPJ – 21.287.627/0001-45**, localizada na Avenida Bela Vista, n° 213, na cidade de Ourizona, estado do Paraná, apresentou a amostra, conforme especificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	APROVAÇÃO
27	PAPEL TOALHA BRANCO COM FOLHAS DUPLAS, 02 ROLOS C/ 100 TOALHAS DE 14 X 22 CM	PCT	TRÓPICOS	APROVADA

Loanda, 06 de junho de 2022

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

ADRIANA TAVELIN BONETTI
Diretora de Compras

GISLAINE PONTES DE BARROS
Assessora Pedagógico

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 – CEP 87.900-000 – Fone 44-3425-8400

ANÁLISE DE AMOSTRAS

EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 54/2022

Informamos que a Empresa **Zoom Comercial Eirelli,** inscrita no **CNPJ – 39.518.890/0001-63**, localizada na Rua Soldado Teodoro Francisco Ribeiro, n° 192, Parque Novo Mundo – São Paulo, NÃO APRESENTOU A AMOSTRA, conforme especificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	APROVAÇÃO
12	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE, TAMANHO 110 X 75 X 20 MM	UNIDADE	TRÓPICOS	REPROVADA

Loanda, 06 de junho de 2022

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

ADRIANA TAVELIN BONETTI
Diretora de Compras

GISLAINE PONTES DE BARROS
Assessora Pedagógico

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:5BA8DE9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 21/2022 - PE	
RUA ANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	60/2022
	Processo de Licitação:	60/2022
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	09/05/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FÁBIO CHICAROLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	60/2022
b) Licitação Nr.:	21/2022-PE
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	06/06/2022
e) Objeto da Licitação	AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO SEDAN, MODELO MÍNIMO DO ANO DE CONTRATAÇÃO, COM RECURSOS PROVENIENTES DA PROGRAMAÇÃO N. 411360120210002, ELABORADA E INSERIDA PELA PREFEITURA DE LOBATO, NO SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - SIGTV (MINISTÉRIO DA CIDADANIA). VALORES MÁXIMOS E AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES SE ENCONTRAM DESCRITAS NO ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
VETOR AUTOMOVEIS LTDA (5962)						
1	VEICULO DO TIPO AUTOMÓVEL SEDAN. Modelo mínimo do ano de contratação, novo (zero quilometro), capacidade mínima para 05 ocupantes; porta malas com, no mínimo, 450 litros de capacidade volumétrica; 05 portas; direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos nas janelas das portas dianteiras, travas elétricas nas portas; computador de bordo, freio ABS, airbag; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; carroceria na cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; motor de mínimo, 80 cv, combustível, gasolina ou etanol ou bicombustível (etanol e gasolina); ar condicionado de fabrica; todos itens obrigatórios; conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses. - Marca: HYUNDAI HB20S VISIO	Un	1,00	0,0000	85.100,00.....	85.100,00
Total do Fornecedor:						85.100,00
Total Geral:						85.100,00

Lobato, 6 de Junho de 2022.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:C7E6D4E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 160/2022 DE 06 DE JUNHO DE 2022 AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DAS SERVIDORAS ELAINE TERUMI KAMIYA E SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES EM CURSO ONLINE

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,
RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a participação das servidoras públicas municipais **Sirlene de Fátima Domingues**, portadora do RG. nº. 5.186.331-3/SESP-PR e CPF nº. 872.515.669-15 e **Elaine Terumi Kamiya**, portadora do RG. nº. 28.474.792-0/SESP-PR e CPF nº. 322.439.968-63, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, com carga horária de 35 horas, lotadas na Secretaria Municipal de Administração-Divisão de Licitação, em Cursos de Aperfeiçoamento Online, conforme abaixo descrito:

ENTIDADE	EVENTO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	CARGA HORÁRIA
BNC – Bolsa Nacional de Compras	Os impactos da nova Lei de Licitações na prática	**1.º Dia:** 1. Quais as principais mudanças em relação aos Agentes públicos, Agentes da Contratação e Pregoeiros. 2. Governança nas contratações. 3. Estudo Técnico Preliminar: Quando devo fazer, e como elaborar. (Aula prática de produção do ETP Digital na plataforma BNC). - Plano Anual de Contratação. **2.º Dia:** 1. Termo de Referência e Projeto Básico: 1.1. Diferenças entre os instrumentos e quando utilizar cada uma delas. 1.2. Quem deve elaborar? 1.3. Aula prática de elaboração de Termo de Referência. 2. Pesquisa de preços conforme a Lei n.º 14.133/21 2.1. Aula prática de cotação eletrônica utilizando o sistema BNC. 3. Contratação integrada e semi-integrada. **3.º Dia:** 1. Principais mudanças na Lei n.º 14.133/2021. 2. Gestão e fiscalização de contratos 3. Dispensa de licitação: Já podemos fazer nos moldes da Lei n.º 14.133/21. 3.1. Aula prática de dispensa de licitação utilizando o sistema BNC.	9h
EMD – ESCOLA MINEIRA DE DIREITO	2º CONGRESSO BRASILEIRO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	**1º dia** Michele Marry: O credencialmento na Nova Lei de Licitações e Contratos. Felipe Dalenogare Alves: A regulamentação e a aplicação da Nova Lei pelos Municípios. Priscila Vieira: O tratamento jurídico diferenciado das microempresas e empresas de Pequeno Porte no Nova Lei de Licitações. André Malheiros: A discricionariedade na Nova Lei de Licitações. **2º dia** Julio Heinen: Fiz um contrato administrativo, e agora? Marilene Matos: Inovações da NLLC - é possível? Vládia Pompeu: O papel da Advocacia Pública na Nova Lei de Licitações e Contratos. Antonio Rodrigo Machado: Licitações na Lei de improbidade. **3º dia** Fabrício Mareco: A Atuação dos Tribunais de Contas na Nova Lei de Licitações e Contratos. Rodrigo Valgas: Improbidade Administrativa e Licitações e Contratos. Viviane Mafissoni: Infrações e sanções na NLLC. Tiossi Júnior: A contratação direta na nova Lei de Licitações e Contratos. **4º dia** Mirela Miró: Contratações Públicas de soluções inovadoras. Caroline Rodrigues: ESG nas Contratações Públicas.	20h

		Gabriela Pércio: Duração dos contratos administrativos na Nova Lei. José Claudionor Leme: Aspectos Técnico-Juridicos para Análise e Julgamento da Proposta de Obras Públicas na NLLC.	
Escola Virtual.Gov – E.V.G ENAP	NOVA LEI DE LICITAÇÕES: GESTÃO CONTRATUAL	Módulo 1 – Os atores da fiscalização de contratos; Módulo 2 – Providências iniciais; Módulo 3 – Alterações contratuais; Módulo 4 – Responsabilidade da Administração Pública na Terceirização de Serviços; Módulo 5 - Liquidação e Pagamento da Despesa Contratual: Atuação do Fiscal de Contrato.	25h

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:D98C17CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 016.2022 CONCURSO PÚBLICO N° 001.2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 016/2022

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2020

O Prefeito Municipal de Mallet em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal;
TORNA PÚBLICO
I – **As convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público n°. 001/2020,** o qual foi homologado pelo Decreto Municipal **sob Nº 085/2021 de 05/03/2021.**
II – Os candidatos terão o prazo de até **30 dias**, contados da publicação da nomeação, **para comprovar todos os requisitos necessários,** e **tomar posse**, e **15 dias**, contados da data da posse, **para entrar em exercício**.

REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO
CONFORME CONSTA Edital Nº 001/2020 de 18/02/2020.

Requisitos para ingresso no serviço público municipal, a serem comprovados quando da posse:

a) Nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto 70436/72;
b) idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse,
c) quitação das obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor e: **a)** certidão emitida pela Justiça Eleitoral, ou; **b)** comprovantes de votação das 02 últimas eleições, e, para candidatos do sexo masculino, quitação das obrigações militares, mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
d) pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
e) escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício do cargo pretendido, conforme item 1.1.1 deste edital, em conformidade com a lei de criação do respectivo, na data da posse;
f) declarar os bens e valores que constituem seu patrimônio e declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal;
g) inscrição no PIS ou PASEP, ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;
h) comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, de que o candidato reside no respectivo endereço;
i) documento de identidade, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física – CPF – regularizado;
j) aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido, e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições;
k) outros documentos que a Administração venha a solicitar quando da nomeação.

1.2.1. A análise da aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido será realizada no exame médico de ingresso, por médico ou junta médica designada pela Administração, que também poderá solicitar quaisquer exames a fim de assegurar que o candidato realmente apresente aptidão necessária para o exercício das atribuições do cargo, bem como, se for o caso, confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições. A ausência da aptidão física e mental, ou, ainda, a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido impossibilitam o deferimento da posse – candidatos com deficiência, verificar as atribuições do cargo pretendido, e, ainda, o **Capítulo V** deste edital.
1.2.2. Somente serão aceitos como **documentos de identidade**: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, ou Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, são válidos como documentos de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte (dentro da validade); Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).
1.2.2.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: somente a cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, protocolo de documentos, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou

qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.
1.2.3. A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico, diploma, certificado, declaração ou atestado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. No caso da apresentação de declarações ou atestados de conclusão, estes deverão conter as informações de finalização de todas as etapas necessárias para a conclusão do curso. Quanto aos demais requisitos, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador (registro, inscrição, CNH, entre outros).
1.2.4. Para fins de registro, é imprescindível que o candidato possua número no cadastro de pessoa física – CPF – regularizado (atualizado).
1.3. ATENÇÃO: O preenchimento de todos os requisitos necessários elencados no item 1.2 deste edital e seus subitens, quando da posse, é inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais dos comprovantes, acompanhadas de fotocópia simples e legível (no que couber), **sujeito ao indeferimento da posse**.

14.4. **Caso o candidato não deseje assumir de imediato, deverá solicitar para passar para o final da lista dos aprovados, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do certame, a novo chamamento uma só vez. A solicitação deverá ser realizada mediante requerimento, de próprio punho, direcionado à Administração, o qual deverá ser entregue pessoalmente ou via correspondência com aviso de recebimento.**

14.5. A nomeação será tornada sem efeito se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, ao passo que o candidato perderá automaticamente a vaga (exceto no caso previsto no item 14.4 do edital nº **001/2020 de 18/02/2020 – Concurso Público**), facultando à administração o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	OBJETIVA	NOTA FINAL	POSIÇÃO
VANESSA CRISTIANE BAGNIUK BLOCKI	10114	12/02/1997	69,65	69,65	9º
ANA FLÁVIA ALVES DE LIMA	12156	26/04/1998	69,55	69,55	10º
SHEILA SOARES DA LUZ	10255	14/12/1998	69,2	69,2	11º
ANDRIELE DREWNOWSKI	11631	26/11/1999	69,2	69,2	12º
LUANA APARECIDA PEDROZO	11424	02/11/1994	68,75	68,75	13º

FONOAUDIÓLOGO –

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	OBJETIVA	DISCURSIVA	TITULOS	NOTA FINAL	POSIÇÃO
ARIELI LUANA PRZYBISZ CISSESKI	10100	08/10/1991	49,20	9,00	-	58,20	1º

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 06 de junho de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:DCC4EE3B

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DIÁRIAS COMPETÊNCIA MAIO/2022

DIÁRIAS - COMPETÊNCIA MÊS 05/2022
GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES SUBORDINADAS

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
MOACIR ALFREDO SZINVELSKI	3098	PREFEITO MUNICIPAL	UNIÃO DA VITÓRIA	PARTICIPAÇÃO NO 6º ENCOSEGUE - ENCONTRO REGIONAL DE COMBATE À DESINFORMAÇÃO, FOMENTO À INTELIGÊNCIA E À SEGURANÇA PROCESSUAL ELEITORAL E DAS URNAS ELETRÔNICAS NOS MUNICÍPIOS DE UNIÃO DA VITÓRIA, PALMAS, SÃO MATEUS DO SUL, MALLET E SÃO JOÃO DO TRIUNFO.	R$ 91,75	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3547	06/05/2022	06/05/2022
MOACIR ALFREDO SZINVELSKI	3098	PREFEITO MUNICIPAL	CURITIBA/PR	LEVAR DOCUMENTOS E ASSINAR CONVÊNIOS NA SESA.	R$ 401,39	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3641	10/05/2022	10/05/2022
MOACIR ALFREDO SZINVELSKI	3098	PREFEITO MUNICIPAL	CURITIBA/PR	IDA À SESA (SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE) PARA LEVFAR DOCUMENTAÇÃO DE CONVÊNIOS PARA NOVOS RECURSOS	R$ 401,39	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4072	25/05/2022	25/05/2022
TOTAL:					**R$ 894,53**				
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO TRAB EMPREGO									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
JOSSOEL NICOLAICO	3581	SECRETARIO DE IND. E COMERCIO	PONTA GROSSA/PR	ENCONTRO DE COORDENADORES E, AGENTES DAS SALAS DOS EMPREENDEDORES SEBRAE DO PARANÁ, RECEBIMENTO DE PREMIAÇÃO DAS MELHORES SALAS DO EMPREENDEDOR	R$ 114,68	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4183	26/05/2022	26/05/2022
LETICIA FERNANDA DOS SANTOS SOKOLOWSKI	4233	CHEFE DE UNIDADE ADMINISTRATIVA	PONTA GROSSA/PR	ENCONTRO DE COORDENADORES E, AGENTES DAS SALAS DOS EMPREENDEDORES SEBRAE DO PARANÁ, RECEBIMENTO DE PREMIAÇÃO DAS MELHORES SALAS DO EMPREENDEDOR	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4184	26/05/2022	26/05/2022
TOTAL:					**R$ 183,49**				
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR PALANQUE PARA TRATAMENTO	R$ 40,14	1 DIÁRIA	3842	17/05/2022	17/05/2022

						INTEGRAL SEM PERNOITE			
MARGARETH MAKSEMOVICZ	3128	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO	GUARAPUAVA	IRATI: ESCRITÓRIO REGIONAL DO IAT, SOB AUTO DE INFRAÇÃO. GUARAPUAVA: VISITA AO IAT, MOTIVO: APA SERRA DA ESPERANÇA, E AUTO DE INFRAÇÃO PARA EMISSÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL.	R$ 114,68	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3944	23/05/2022	23/05/2022
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	CURITIBA-PR	BUSCAR CESTAS BÁSICAS PARA A SECRETARIA DA FAMÍLIA.	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4200	27/05/2022	27/05/2022
TOTAL:					**R$ 223,63**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
SIMONE POLAK	3481	CONTROLE INTERNO	IRATI/PR	REUNIÃO NA CAIXA ECONÔMICA DE IRATI	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3887	19/05/2022	19/05/2022
MARCELO MARCINIUK	4230	FISCAL (RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DA FAZENDA)	IRATI/PR	REUNIÃO NA CAIXA ECONÔMICA DE IRATI	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3888	19/05/2022	19/05/2022
TOTAL:					**R$ 108,95**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
ELSON ROGERIO KRINSKI	3106	SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	IRATI/PR	PARTICIPAÇÃO NA IV CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO - CONAE/2022 - ETAPA REGIONAL, TEMA:"INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE:UM COMPROMISSO COM O FUTURO DA EDUCAÇÃO BRASILEIRA".	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3348	02/05/2022	06/05/2022
DEISY IVANI NICHAI FRANKIV	2590	PROFESSORA	IRATI/PR	PARTICIPAÇÃO NA IV CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO - CONAE/2022 - ETAPA REGIONAL, TEMA:"INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE:UM COMPROMISSO COM O FUTURO DA EDUCAÇÃO BRASILEIRA".	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3349	02/05/2022	06/05/2022
DEBORA CARLA MAKOSKI TIBES	986	DIRETORA E.M. ROMÃO PAUL	IRATI/PR	PARTICIPAÇÃO NA IV CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO - CONAE/2022 - ETAPA REGIONAL, TEMA:"INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE:UM COMPROMISSO COM O FUTURO DA EDUCAÇÃO BRASILEIRA".	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3350	02/05/2022	06/05/2022
ANDERSSA PAIM DA SILVA	457	DIRETORA E.M.DIVINO ESPÍRITO SANTO	IRATI/PR	PARTICIPAÇÃO NA IV CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO - CONAE/2022 - ETAPA REGIONAL, TEMA:"INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE:UM COMPROMISSO COM O FUTURO DA EDUCAÇÃO BRASILEIRA".	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3351	02/05/2022	06/05/2022
CARINE SOFIA KOVALCZYK	923	PROFESSORA	IRATI/PR	PARTICIPAÇÃO NA IV CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO - CONAE/2022 - ETAPA REGIONAL, TEMA:"INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE:UM COMPROMISSO COM O FUTURO DA EDUCAÇÃO BRASILEIRA".	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3352	02/05/2022	06/05/2022
DIVA PROHMANN DE LIMA	462	DIRETORA CMEI ANJO DA GUARDA	IRATI/PR	PARTICIPAÇÃO NA IV CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO - CONAE/2022 - ETAPA REGIONAL, TEMA:"INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE:UM COMPROMISSO COM O FUTURO DA EDUCAÇÃO BRASILEIRA".	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3353	02/05/2022	06/05/2022
SOLANGE DA SILVA	2496	PSICOPEDAGOGA SME	IRATI/PR	PARTICIPAÇÃO NA IV CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO - CONAE/2022 - ETAPA REGIONAL, TEMA:"INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE:UM COMPROMISSO COM O FUTURO DA EDUCAÇÃO BRASILEIRA".	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3354	02/05/2022	06/05/2022
ELIANA ALVES	2594	PROFESSORA	IRATI/PR	PARTICIPAÇÃO NA IV CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO - CONAE/2022 - ETAPA REGIONAL, TEMA:"INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE:UM COMPROMISSO COM O FUTURO DA EDUCAÇÃO BRASILEIRA".	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3355	02/05/2022	06/05/2022
LILIAN MATILDE LIPKA MAKOSKI	467	COORDENADORA PEDAGÓGICA	IRATI/PR	PARTICIPAÇÃO NA IV CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO - CONAE/2022 - ETAPA REGIONAL, TEMA:"INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE:UM COMPROMISSO COM O FUTURO DA EDUCAÇÃO BRASILEIRA".	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3356	02/05/2022	06/05/2022
ELOISA MARIA VERBOSKI	1032	PROFESSORA	IRATI/PR	PARTICIPAÇÃO NA IV CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO - CONAE/2022 - ETAPA REGIONAL, TEMA:"INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE:UM COMPROMISSO COM O FUTURO DA EDUCAÇÃO BRASILEIRA".	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3357	02/05/2022	06/05/2022
RENATA PABIS PADLESKI	3599	PSICÓLOGA	IRATI/PR	PARTICIPAÇÃO NA IV CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO - CONAE/2022 - ETAPA REGIONAL, TEMA:"INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE:UM COMPROMISSO COM O FUTURO DA EDUCAÇÃO BRASILEIRA".	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3358	02/05/2022	06/05/2022
JONATAN LUIZ SANDRIN COSTA	1059	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	IRATI/PR	PARTICIPAÇÃO NA IV CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO - CONAE/2022 - ETAPA REGIONAL, TEMA:"INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE:UM COMPROMISSO COM O FUTURO DA EDUCAÇÃO BRASILEIRA".	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3359	02/05/2022	06/05/2022
ALMELIZA KURZYDLOVSKI	4083	CHEFE DE UNIDADE ADMINISTRATIVA	IRATI/PR	PARTICIPAÇÃO NA IV CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO - CONAE/2022 - ETAPA REGIONAL, TEMA:"INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE:UM COMPROMISSO COM O FUTURO DA EDUCAÇÃO BRASILEIRA".	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3365	02/05/2022	06/05/2022

ELIANE CRISTINA WRONSKY	1034	PROFESSORA	IRATI/PR	PARTICIPAÇÃO NA IV CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO - CONAE/2022 - ETAPA REGIONAL, TEMA:"INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE:UM COMPROMISSO COM O FUTURO DA EDUCAÇÃO BRASILEIRA".	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3367	02/05/2022	06/05/2022
CLAUDIA BONETE MIERZVA	4027	NUTRICIONISTA	IRATI/PR	PARTICIPAÇÃO NA IV CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO - CONAE/2022 - ETAPA REGIONAL, TEMA:"INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE:UM COMPROMISSO COM O FUTURO DA EDUCAÇÃO BRASILEIRA".	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3368	02/05/2022	06/05/2022
INDIAMARA CATARINE PECH NEPOMUCENO	5115	COORDENADORA PEDAGÓGICA	IRATI/PR	PARTICIPAÇÃO NA IV CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO - CONAE/2022 - ETAPA REGIONAL, TEMA:"INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE:UM COMPROMISSO COM O FUTURO DA EDUCAÇÃO BRASILEIRA".	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3370	02/05/2022	06/05/2022
ROSELI INEZ JAGIELLO	231	COORDENADORA PEDAGÓGICA	IRATI/PR	PARTICIPAÇÃO NA IV CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO - CONAE/2022 - ETAPA REGIONAL, TEMA:"INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE:UM COMPROMISSO COM O FUTURO DA EDUCAÇÃO BRASILEIRA".	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3371	02/05/2022	06/05/2022
LUIZ MARIANO KACHOROSKI	998	MOTORISTA	TEIXEIRA SOARES/PR	LEVAR ALUNOS E PROFESSORES DA REDE ESTADUAL, DO COLÉGIO DARIO VELOSO PARA PARTICIPAÇÃO DA ETAPA DA FASE REGIONAL DO 68º JOGOS ESCOLARES DO PARANÁ-JEPS.	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4286	30/05/2022	30/05/2022
EGON ERVINO FECHNER	2442	MOTORISTA	TEIXEIRA SOARES/PR	LEVAR ALUNOS E PROFESSORES DA REDE ESTADUAL, DO COLÉGIO DARIO VELOSO PARA PARTICIPAÇÃO DA ETAPA DA FASE REGIONAL DO 68º JOGOS ESCOLARES DO PARANÁ-JEPS.	40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4308	31/05/2022	31/05/2022
TOTAL:					**R$ 791,33**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3322	02/05/2022	02/05/2022
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3323	02/05/2022	02/05/2022
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	CANOINHAS/SC	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3324	02/05/2022	02/05/2022
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3326	02/05/2022	02/05/2022
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3327	02/05/2022	02/05/2022
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3329	02/05/2022	02/05/2022
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3331	02/05/2022	02/05/2022
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3333	02/05/2022	03/05/2022
CARLOS JOSÉ KOZLOWSKI	2441	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO GOL PLACA BBK-8279 PARA REVISÃO	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3335	02/05/2022	03/05/2022
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3338	02/05/2022	03/05/2022
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3339	02/05/2022	03/05/2022
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3340	02/05/2022	03/05/2022
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3341	02/05/2022	03/05/2022
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3343	02/05/2022	02/05/2022
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3344	02/05/2022	03/05/2022
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3418	03/05/2022	03/05/2022
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3419	03/05/2022	04/05/2022
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3420	03/05/2022	04/05/2022
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3421	03/05/2022	04/05/2022
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3422	03/05/2022	04/05/2022
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3423	03/05/2022	04/05/2022
ALBERTO	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO FOX PLACA: BCQ-9143 PARA	R$ 40,14	1 DIÁRIA	3424	03/05/2022	04/05/2022

PCHENECZUK				REVISÃO		INTEGRAL SEM PERNOITE			
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3425	03/05/2022	03/05/2022
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3426	03/05/2022	04/05/2022
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3491	04/05/2022	05/05/2022
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE SERVIDORA PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3492	04/05/2022	04/05/2022
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIO PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3493	04/05/2022	04/05/2022
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3494	04/05/2022	04/05/2022
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3495	04/05/2022	05/05/2022
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3496	04/05/2022	05/05/2022
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3497	04/05/2022	05/05/2022
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3498	04/05/2022	05/05/2022
FRANCIELY MIKOS KOVALSKI	2503	ENFERMEIRA	CURITIBA/PR	OFINA DE CAPACITAÇÃO DE VACINADORES PARA A VACINA DA BCG.	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3499	04/05/2022	04/05/2022
ALINE KARLA DONDA	1381	ENFERMEIRA	CURITIBA/PR	SEMINÁRIO DE QUALIFICAÇÃO DO DESEMPENHO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE.	R$ 435,79	2 DIÁRIAS INTEGRAIS COM PERNOITE E 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3500	04/05/2022	04/05/2022-06/05/2022
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3511	05/05/2022	06/05/2022
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3512	05/05/2022	06/05/2022
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3513	05/05/2022	06/05/2022
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3514	05/05/2022	06/05/2022
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3515	05/05/2022	06/05/2022
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3516	05/05/2022	06/05/2022
MARCELO KLEIN GIEREZ	2570	ENFERMEIRO	IRATI/PR	CAPACITAÇÃO SOBRE SISTEMA GAL BIOLOGIA MÉDICA, AMBIENTAL E ANIMAL NA 4ª REGIONAL DE SAÚDE - IRATI.	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3518	05/05/2022	05/05/2022
SAMUEL STECHECHEN	4016	DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	IRATI/PR	CAPACITAÇÃO SOBRE SISTEMA GAL BIOLOGIA MÉDICA, AMBIENTAL E ANIMAL NA 4ª REGIONAL DE SAÚDE - IRATI.	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3520	05/05/2022	05/05/2022
FRANCIELY MIKOS KOVALSKI	2503	ENFERMEIRA	IRATI/PR	CAPACITAÇÃO SOBRE SISTEMA GAL BIOLOGIA MÉDICA, AMBIENTAL E ANIMAL NA 4ª REGIONAL DE SAÚDE - IRATI.	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3522	05/05/2022	05/05/2022
MARIA CRISTINA SKREPETZ	649	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	IRATI/PR	CAPACITAÇÃO SOBRE SISTEMA GAL BIOLOGIA MÉDICA, AMBIENTAL E ANIMAL NA 4ª REGIONAL DE SAÚDE - IRATI.	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3524	05/05/2022	05/04/2022
LORENA APARECIDA SOARES	3111	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CURITIBA/PR	SEMINÁRIO DE QUALIFICAÇÃO DO DESEMPENHO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE.	R$ 114,68	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3526	05/05/2022	05/05/2022
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3545	06/05/2022	06/05/2022
SERGIO WLODARCZYK	1551	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3563	06/05/2022	08/05/2022
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO VOLARE PLACA:BCT9J75 PARA CONSERTO.	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3565	06/05/2022	07/05/2022
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3566	06/05/2022	07/05/2022
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	BUSCAR VEÍCULO FOX PLACA: BCQ- 9142 DE CONSERTO.	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3568	06/05/2022	06/05/2022
ANTONIO TOMAZ BUBINIAKI DZENDZERA	233	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3570	06/05/2022	08/05/2022
ANTONIO TOMAZ BUBINIAKI DZENDZERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	BUSCAR SERVIDORA EM RETORNO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO.	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3571	06/05/2022	06/05/2022
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3572	06/05/2022	07/05/2022
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3610	09/05/2022	10/05/2022
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	3611	09/05/2022	10/05/2022

						PERNOITE			
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3612	09/05/2022	09/05/2022
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3613	09/05/2022	10/05/2022
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3614	09/05/2022	10/05/2022
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3615	09/05/2022	09/05/2022
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3616	09/05/2022	09/05/2022
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3617	09/05/2022	10/05/2022
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3618	09/05/2022	09/05/2022
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3619	09/05/2022	10/05/2022
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3620	09/05/2022	09/05/2022
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3621	09/05/2022	09/05/2022
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3622	09/05/2022	09/05/2022
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3623	09/05/2022	09/05/2022
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3624	09/05/2022	09/05/2022
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3625	09/05/2022	09/05/2022
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3626	09/05/2022	09/05/2022
ANDREA KOCINSKI NOGARA	1098	FISIOTERAPEUTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3627	09/05/2022	09/05/2022
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATIPR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3638	10/05/2022	10/05/2022
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3639	10/05/2022	10/05/2022
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3640	10/05/2022	10/05/2022
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3659	10/05/2022	11/05/2022
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3660	10/05/2022	11/05/2022
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3661	10/05/2022	11/05/2022
ANTONIO TOMAZ BUBINIAKI DZENDZERA	233	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3662	10/05/2022	11/05/2022
ANTONIO TOMAZ BUBINIAKI DZENDZERA	233	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3663	10/05/2022	10/05/2022
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3664	10/05/2022	11/05/2022
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	BUSCAR VEÍCULO VOLARE PLACA:BCT9J75 DE CONSERTO.	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3665	10/05/2022	11/05/2022
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3666	10/05/2022	11/05/2022
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3667	10/05/2022	11/05/2022
SAMUEL STECHECHEN	4016	DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	IRATI/PR	LEVAR AMOSTRAS DA DENGUE E BUSCAR VENENO PARA PULVERIZAÇÃO DO CONTROLE DO VETOR AEDES AEGYPTI NA 4ª REGIONAL DE SAÚDE	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3697	11/05/2022	11/05/2022
ADELINO DREWNOWSKI		MOTORISTA	IRATI/PR	BUSCAR VEÍCULO CLIO PLACA:AZR9B40 DE CONSERTO.	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3699	11/05/2022	11/05/2022
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3700	11/05/2022	12/05/2022
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3701	11/05/2022	12/05/2022
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3702	11/05/2022	12/05/2022
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA	3703	11/05/2022	12/05/2022

						INTEGRAL SEM PERNOITE			
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	BUSCAR VEÍCULO SANDERO PLACA BCK6696 DE CONSERTO	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3715	12/05/2022	12/05/2022
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	BUSCAR BOLSAS DE SANGUE PARA REPOSIÇÃO	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3716	12/05/2022	12/05/2022
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3717	12/05/2022	13/05/2022
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE EM ALTA MÉDICA	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3718	12/05/2022	12/05/2022
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3719	12/05/2022	13/05/2022
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3720	12/05/2022	13/05/2022
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3721	12/05/2022	13/05/2022
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3722	12/05/2022	13/05/2022
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3723	12/05/2022	13/05/2022
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3724	12/05/2022	13/05/2022
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3725	12/05/2022	13/05/2022
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATIPR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAMES E AVALIAÇÃO	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3728	13/05/2022	13/05/2022
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAMES E AVALIAÇÃO	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3729	13/05/2022	14/05/2022
ANTONIO TOMAZ BUBINIAKI DZENDZERA	233	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3751	13/05/2022	14/05/2022
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3752	13/05/2022	16/05/2022
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA INTERNAMENTO	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3753	13/05/2022	15/05/20220
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE EM ALTA MÉDICA	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3754	13/05/2022	15/05/2022
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAMES MÉDICOS	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3755	13/05/2022	14/05/2022
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3756	13/05/2022	16/05/2022
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3757	13/05/2022	14/05/2022
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3758	13/05/2022	16/05/2022
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3759	13/05/2022	16/05/2022
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3760	13/05/2022	16/05/2022
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3761	13/05/2022	14/05/2022
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3762	13/05/2022	16/05/2022
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA INTERNAMENTO	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3763	13/05/2022	15/05/2022
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3765	13/05/2022	14/05/2022
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATIPR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA CONSULTA E EXAMES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3792	16/05/2022	16/05/2022
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA INTERNAMENTO	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3793	16/05/2022	16/05/2022
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3794	16/05/2022	17/05/2022
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAMES E AVALIAÇÃO	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3795	16/05/52022	16/05/2022
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3796	16/05/2022	17/05/2022
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3797	16/05/2022	17/05/2022
ALBERTO	1047	MOTORISTA	CAMPO	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA	R$ 68,81	1 DIÁRIA	3798	16/05/2022	17/05/2022

PCHENECZUK			LARGO/PR	INTERNAMENTO		INTEGRAL SEM PERNOITE			
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3799	16/05/2022	17/05/2022
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3800	16/05/2022	17/05/2022
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3801	16/05/2022	17/05/2022
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAMES MÉDICOS	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3834	17/05/2022	17/05/2022
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA HEMODIÁLISE	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3835	17/05/2022	18/05/2022
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3836	17/05/2022	18/05/2022
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3837	17/05/2022	18/05/2022
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3838	17/05/2022	18/05/2022
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3839	17/05/2022	18/05/2022
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3840	17/05/2022	18/05/2022
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATIPR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3841	17/05/2022	17/05/2022
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3867	18/05/2022	19/05/2022
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3868	18/05/2022	19/05/2022
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3869	18/05/2022	19/05/2022
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3870	18/05/2022	19/05/2022
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3871	18/05/2022	19/05/2022
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	3872	18/05/2022	19/05/2022
ANTONIO TOMAZ BUBINIAKI DZENDZERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE DE ALTA MÉDICA	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3873	18/05/2022	18/05/2022
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE CIDADÃO PARA VISITA A PACIENTE	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3874	18/05/2022	18/05/2022
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATIPR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAME E AVALIAÇÃO MÉDICA	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3875	18/05/2022	18/05/2022
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE DE ALTA MÉDICA	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3876	18/05/2022	18/05/2022
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA INTERNAMENTO	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3889	19/05/2022	19/05/2022
SAMUEL STECHECHEN	4016	DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	IRATI/PR	ENTREGA DE AMOSTRAS DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE MALLET, NO LABORATÓRIO DE SANEAMENTO AMBIENTAL E QUALIDADE DE ÁGUA - UNICENTRO	R$ 20,07	1 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	3890	19/05/2022	19/05/2022
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3891	19/05/2022	20/05/2022
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3892	19/05/2022	20/05/2022
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3893	19/05/2022	19/05/2022
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3894	19/05/2022	20/05/2022
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3895	19/05/2022	20/05/2022
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA HEMODIÁLISE	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3896	19/05/2022	20/05/2022
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3897	19/05/2022	20/05/2022
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3898	19/05/2022	20/05/2022
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3899	19/05/2022	20/05/2022
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3900	19/05/2022	20/05/2022

ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3904	20/05/2022	21/05/2022
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA AMAMENTAÇÃO	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3905	20/05/2022	22/05/2022
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3906	20/05/2022	23/05/2022
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3907	20/05/2022	21/05/2022
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3908	20/05/2022	23/05/2022
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA HEMODIÁLISE	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3909	20/05/2022	23/05/2022
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3910	20/05/2022	23/05/2022
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3911	20/05/2022	23/05/2022
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3912	20/05/2022	23/05/2022
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3913	20/05/2022	23/05/2022
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3914	20/05/2022	23/05/82022
EZEQUIEL JACKOSWSKI	920	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA CONSULTA	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3915	20/05/2022	23/05/2022
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO MASTER PLACA: RHJ5F01 PARA REVISÃO.	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3933	23/05/2022	24/05/2022
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3934	23/05/2022	24/05/2022
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3935	23/05/2022	24/05/2022
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3936	23/05/2022	24/05/2022
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3937	23/05/2022	24/05/2022
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3938	23/05/2022	24/05/2022
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3939	23/05/2022	24/05/2022
ALINE GOMES LINHARES	5120	ENFERMEIRA	IRATI/PR	ALINHAMENTO PRÉ TUTORIA - PLANIFICA SUS	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3940	23/05/2022	23/05/2022
ARIADNE BARBOSA RODRIGUES	4229	ENFERMEIRA	IRATI/PR	ALINHAMENTO PRÉ TUTORIA - PLANIFICA SUS	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3941	23/05/2022	23/05/2022
PRISCILA ZANONI	3494	FARMACÊUTICA	IRATI/PR	ALINHAMENTO PRÉ TUTORIA - PLANIFICA SUS	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3942	23/05/2022	23/05/2022
ALINE KARLA DONDA	1381	ENFERMEIRA	IRATI/PR	ALINHAMENTO PRÉ TUTORIA - PLANIFICA SUS	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3943	23/05/2022	23/05/2022
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3991	24/05/2022	25/05/2022
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA AVALIAÇÃO MÉDICA	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3992	24/05/2022	24/05/2022
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3993	24/05/2022	25/05/202
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE DE ALTA MÉDICA	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3994	24/05/2022	24/05/2022
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3995	24/05/2022	25/05/2022
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3996	24/05/2022	25/05/2022
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3997	24/05/2022	25/05/2022
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3998	24/05/2022	25/05/2022
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3999	24/05/2022	25/05/2022
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA HEMODIÁLISE	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4000	24/05/2022	25/05/2022
PRISCILA ZANONI	3494	FARMACÊUTICA	IRATI/PR	WORKSHOP ETAPAS 1 E 2.1 - PLANIFICA SUS	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4007	24/05/2022	24/05/2022

ADRIANA SACHSER	354	DENTISTA	IRATI/PR	WORKSHOP ETAPAS 1 E 2.1 - PLANIFICA SUS	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4008	24/05/2022	24/05/2022
ANTONIO GIDALMO MENOM	353	DENTISTA	IRATI/PR	WORKSHOP ETAPAS 1 E 2.1 - PLANIFICA SUS	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4009	24/05/2022	24/05/2022
MAURICIO CYRIACO SANTOS GOMES	355	DENTISTA	IRATI/PR	WORKSHOP ETAPAS 1 E 2.1 - PLANIFICA SUS	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4011	24/05/2022	24/05/2022
ALINE GOMES LINHARES	5120	ENFERMEIRA	IRATI/PR	WORKSHOP ETAPAS 1 E 2.1 - PLANIFICA SUS	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4014	24/05/2022	24/05/2022
ALINE KARLA DONDA	1381	ENFERMEIRA	IRATI/PR	WORKSHOP ETAPAS 1 E 2.1 - PLANIFICA SUS	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4016	24/05/2022	24/05/2022
ALEXANDRA MORMELLO	2538	FARMACÊUTICA	IRATI/PR	WORKSHOP ETAPAS 1 E 2.1 - PLANIFICA SUS	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4017	24/05/2022	24/05/2022
ALZIRA TEREZINHA LOPES NEPOMOCENO	725	AUXILIAR DE CLÍNICA DENTÁRIA	IRATI/PR	WORKSHOP ETAPAS 1 E 2.1 - PLANIFICA SUS	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4019	24/05/2022	24/05/2022
DIRCE KOWALCZYK	2444	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	IRATI/PR	WORKSHOP ETAPAS 1 E 2.1 - PLANIFICA SUS	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4020	24/05/2022	24/05/2022
CARLITO CHMIK	2453	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	IRATI/PR	WORKSHOP ETAPAS 1 E 2.1 - PLANIFICA SUS	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4021	24/05/2022	24/05/2022
EZILDA ELIANE KMITA	523	TECNICA EM ENFERMAGEM	IRATI/PR	WORKSHOP ETAPAS 1 E 2.1 - PLANIFICA SUS	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4022	24/05/2022	24/05/2022
GIRCIONE DOROCINSKI DUMA	305	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	IRATI/PR	WORKSHOP ETAPAS 1 E 2.1 - PLANIFICA SUS	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4023	24/05/2022	24/05/2022
ARIADNE BARBOSA RODRIGUES	4229	ENFERMEIRA	IRATI/PR	WORKSHOP ETAPAS 1 E 2.1 - PLANIFICA SUS	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4024	24/05/2022	24/05/2022
LUCAS BREN	2448	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	IRATI/PR	WORKSHOP ETAPAS 1 E 2.1 - PLANIFICA SUS	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4025	24/05/2022	24/05/2022
MARCIA REGINA SKRZECZKOWSKI KOCINSKI	2445	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	IRATI/PR	WORKSHOP ETAPAS 1 E 2.1 - PLANIFICA SUS	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4026	24/05/2022	24/05/2022
MARIA ELIANE KOVALCZYK ANTOSCZECZEN	2452	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	IRATI/PR	WORKSHOP ETAPAS 1 E 2.1 - PLANIFICA SUS	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4028	24/05/2022	24/05/2022
EMANOELY GONÇALVES DE MEIRA	5127	CHEFE DE UNIDADE ADMINISTRATIVA	IRATI/PR	WORKSHOP ETAPAS 1 E 2.1 - PLANIFICA SUS	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4029	24/05/2022	24/05/2022
MARIA KLOSOVSKI	2495	ZELADOR	IRATI/PR	WORKSHOP ETAPAS 1 E 2.1 - PLANIFICA SUS	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4031	24/05/2022	24/05/2022
VANIA CARLA BOCHINE	386	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	IRATI/PR	WORKSHOP ETAPAS 1 E 2.1 - PLANIFICA SUS	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4032	24/05/2022	24/05/2022
SHEILA BARBARA PRZYBYSZ	5126	ASSESSOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	IRATI/PR	WORKSHOP ETAPAS 1 E 2.1 - PLANIFICA SUS	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4033	24/05/2022	24/05/2022
VILMARA WITKOWSKI GURAL	375	AUXILIAR DE CLÍNICA DENTÁRIA	IRATI/PR	WORKSHOP ETAPAS 1 E 2.1 - PLANIFICA SUS	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4034	24/05/2022	24/05/2022
ANA LUIZA PEPLER	4161	DIRETORA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	IRATI/PR	WORKSHOP ETAPAS 1 E 2.1 - PLANIFICA SUS	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4035	24/05/2022	24/05/2022
TATIANE DA SILVA MELO GOMES	5130	TECNICA EM ENFERMAGEM	IRATI/PR	WORKSHOP ETAPAS 1 E 2.1 - PLANIFICA SUS	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4047	24/05/2022	24/05/2022
LINDAMIR KUSZYDLOWSKI FOETSCH	1363	ZELADOR	IRATI/PR	WORKSHOP ETAPAS 1 E 2.1 - PLANIFICA SUS	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4048	24/05/2022	24/05/2022
NADIR LEAL DREWNOWSKI	4094	CHEFE DE UNIDADE ADMINISTRATIVA	IRATI/PR	WORKSHOP ETAPAS 1 E 2.1 - PLANIFICA SUS	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4049	24/05/2022	24/05/2022
MARCIA FERNANDA JUKA	4208	CHEFE DE UNIDADE ADMINISTRATIVA	IRATI/PR	WORKSHOP ETAPAS 1 E 2.1 - PLANIFICA SUS	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4051	24/05/2022	24/05/2022
NAZARÉ MARIA DANTAS ELOY	5094	MÉDICO	IRATI/PR	WORKSHOP ETAPAS 1 E 2.1 - PLANIFICA SUS	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4052	24/05/2022	24/05/2022
ROSANA KALISZEWSKI TROYAN	654	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	IRATI/PR	WORKSHOP ETAPAS 1 E 2.1 - PLANIFICA SUS	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4053	24/05/2022	24/05/2022
MARCOS FABIANO DACZKOWSKI	20030	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAMES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4062	25/05/2022	25/05/2022
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSFERENCIA DE PACIENTE	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4063	25/05/2022	25/05/2022
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CANOINHAS/SC	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4064	25/05/2022	26/05/2022
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4065	25/05/2022	26/05/2022
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4066	25/05/2022	26/05/2022
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4067	25/05/2022	26/05/2022
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4068	25/05/2022	26/05/2022

WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4069	25/05/2022	26/05/2022
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4070	25/05/2022	26/05/2022
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA INTERNAMENTO	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4071	25/05/2022	25/05/2022
ALINE KARLA DONDA	1381	ENFERMEIRA	BRASÍLIA/DF**	PÓS GRADUAÇÃO EM CUIDADOS PALIATIVOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE.	R$ 504,60	4 DIÁRIAS INTEGRAIS SEM PERNOITE	4073	25/05/2022	26/05/2022-29/05/2022
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4185	26/05/2022	27/05/2022
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4186	26/05/2022	27/05/2022
ANTONIO TOMAZ BUBINIAKI DZENDZERA	233	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4187	26/05/2022	27/05/2022
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4188	26/05/2022	27/05/2022
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4189	26/05/2022	27/05/2022
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4190	26/05/2022	27/05/2022
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	BUSCAR OXIGÊNIO PARA O HOSPITAL	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4191	26/05/2022	26/05/2022
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4192	26/05/2022	26/05/2022
ANTONIO TOMAZ BUBINIAKI DZENDZERA	233	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSFERENCIA DE PACIENTE	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4193	26/05/2022	26/05/2022
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4194	26/05/2022	27/05/2022
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4195	26/05/2022	27/05/2022
ALINE GOMES LINHARES	5120	ENFERMEIRA	CAMPO LARGO/PR	TRANSFERENCIA DE PACIENTE	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4197	26/05/2022	26/05/2022
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4220	27/05/2022	30/05/2022
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA ALTA MÉDICA	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4221	27/05/2022	27/05/2022
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4222	27/05/2022	27/05/2022
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE CIDADÃO PARA VISITA A FAMILIAR	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4223	27/05/2022	28/05/2022
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE CIDADÃO PARA VISITA A FAMILIAR	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4224	27/05/2022	29/05/2022
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4225	27/05/2022	30/05/2022
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA ALTA MÉDICA	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4226	27/05/2022	28/05/2022
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	BUSCAR SERVIDORA EM AEROPORTO	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4227	27/05/2022	29/05/2022
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4228	27/05/2022	30/05/2022
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4229	27/05/2022	30/05/2022
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4230	27/05/2022	30/05/2022
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4231	27/05/2022	28/05/2022
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4233	27/05/2022	28/05/2022
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4234	27/05/2022	30/05/2022
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4235	27/05/2022	30/05/2022
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA HEMODIÁLISE	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4236	27/05/2022	30/05/2022
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE DE ALTA MÉDICA	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4237	27/05/2022	28/05/2022
SAMUEL STECHECHEN	4016	DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	IRATI/PR	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITUÁRIO AMARELO NA 4ª REGIONAL DA SAÚDE.	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4241	27/05/2022	27/05/2022

ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE DE ALTA MÉDICA	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4273	30/05/2022	30/05/2022
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4274	30/05/2022	31/05/2022
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4275	30/05/2022	31/05/2022
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4276	30/05/2022	31/05/2022
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4277	30/05/2022	31/05/2022
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO VOLARE PLACA:BCT9J75 PARA REVISÃO	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4278	30/05/2022	31/05/2022
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4279	30/05/2022	31/05/2022
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4280	30/05/2022	31/05/2022
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4281	30/05/2022	31/05/2022
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4282	30/05/2022	31/05/2022
ANTONIO TOMAZ BUBINIAKI DZENDZERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE DE ALTA MÉDICA	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4301	31/05/2022	31/05/2022
SAMUEL STECHECHEN	4016	DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	CURITIBA/PR	COTAÇÃO DE PREÇOS PARA ANÁLISE DE ÁGUA ESPECÍFICA PARA O HOSPITAL DE CARIDADE SÃO PEDRO E AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA ADEQUAÇÃO DAS CAMARAS DE CONSERVAÇÃO DOS IMUNOBIOLÓGICOS.	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4337	31/05/2022	31/05/2022
AMANDA FERNANDES	2427	ASSISTENTE SOCIAL	IRATI/PR	REUNIÃO NA CÂMARA TÉCNICA DE SAÚDE MENTAL	R$ 20,07	1 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	4338	31/05/2022	31/05/2022
BEATRIZ TOMAL		AUXILIAR DE ENFERMAGEM	CURITIBA/PR	COTAÇÃO DE PREÇOS PARA ANÁLISE DE ÁGUA ESPECÍFICA PARA O HOSPITAL DE CARIDADE SÃO PEDRO E AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA ADEQUAÇÃO DAS CAMARAS DE CONSERVAÇÃO DOS IMUNOBIOLÓGICOS.	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4336	31/05/2022	31/05/2022
TOTAL:					**R$ 14.622,25**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	PAULA FREITAS/PR	LEVAR INTEGRANTES DO GRUPO DA TERCEIRA IDADE PARA UM EVENTO.	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3578	06/05/2022	07/05/2022
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	CURITIBA/PR	LEVAR CIDADÃ PARA VISITAR SEU FILHO NO PEQUENO COTOLENGO E LEVAR CIDADÃ PARA VISISTAR SEU FILHO NO CENSE (CENTRO DE SOCIOEDUCAÇÃO DE CURITIBA).	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3698	11/05/2022	12/05/2022
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	PAULO FRONTIN/PR	LEVAR INTEGRANTES DO GRUPO DA TERCEIRA IDADE PARA UM EVENTO.	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3764	13/05/2022	14/05/2022
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	IMBITUVA/PR	LEVAR INTEGRANTES DO GRUPO DA TERCEIRA IDADE DE DORIZON PARA O FESTIVAL DAS MALHAS DE IMBITUVA QUE ACONTECE DO DIA 20 DE MAIO AO DIA 12 DE JUNHO DE 2022.	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4182	26/05/2022	26/05/2022
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR	BUSCAR 350 CESTAS BÁSICAS QUE O MUNICÍPIO FOI CONTEMPLADO PELO MINISTÉRIO DA CIDADANIA PORTARIA MC Nº 618/2021	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4196	26/05/2022	27/05/2022
EULÁLIA SOBANSKI HORN	4182	SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENT O SOCIAL	CURITIBA/PR	ENCONTRO SOBRE ADESÃO DOS MUNICÍPIOS NO PACTO NACIONAL DE IMPLEMENTAÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.	R$ 114,68	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4265	30/05/2022	31/05/2022
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	CURITIBA/PR	LEVAR SERVIDORAS PARA ENCONTRO SOBRE ADESÃO DOS MUNICÍPIOS NO PACTO NACIONAL DE IMPLEMENTAÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4267	30/05/2022	31/05/2022
JACIANE MACHADO DE AZEVEDO STELMACH	1388	ASSISTENTE SOCIAL	CURITIBA/PR	ENCONTRO SOBRE ADESÃO DOS MUNICÍPIOS NO PACTO NACIONAL DE IMPLEMENTAÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4269	30/05/2022	31/05/2022
ROZENI APARECIDA FERREIRA CZEPULA	5129	DIRETORA DE PROGRAMAS E PROJETOS ASSISTENCIAIS	CURITIBA/PR	ENCONTRO SOBRE ADESÃO DOS MUNICÍPIOS NO PACTO NACIONAL DE IMPLEMENTAÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4271	30/05/2022	31/05/2022
TOTAL:					**R$ 607,82**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
LADY DAYANA TIBES FARIAS	3514	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	IRATI/PR	PALESTRA NA AMCESPAR. ASSUNTO: USO E OCUPAÇÃO DO SOLO.	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4243	30/05/2022	01/06/2022
ANGELICA ARKATEN	1078	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	IRATI/PR	PALESTRA NA AMCESPAR. ASSUNTO: USO E OCUPAÇÃO DO SOLO.	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4245	30/05/2022	01/06/2022
RODRIGO CARLOS DOROCINSKI	5132	DIRETOR DE CONVÊNIOS E PROJETOS	IRATI/PR	PALESTRA NA AMCESPAR. ASSUNTO: USO E OCUPAÇÃO DO SOLO.	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4246	30/05/2022	01/06/2022

MARCOS FLECHER	630	TÉCNICO EM TOPOGRAFIA	IRATI/PR	PALESTRA NA AMCESPAR. ASSUNTO: USO E OCUPAÇÃO DO SOLO.	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4248	30/05/2022	01/06/2022
LUIZ HENRIQUE SZPUNAR OTTO	1213	ENGENHEIRO CIVIL	IRATI/PR	PALESTRA NA AMCESPAR. ASSUNTO: USO E OCUPAÇÃO DO SOLO.	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4250	30/05/2022	01/06/2022
TOTAL:					**R$ 229,37**				

* Todos os transportes foram realizados via ** A diária da servidora Aline Karla Donda rodovia, com veículos da frota da Prefeitura Municipal de Mallet/PR. a Brasília/DF foi realizada via aérea.

DEVOLUÇÕES DE DIÁRIAS

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	TIPO	EMPE-NHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM	VALOR	DATA DA DEVOLU-ÇÃO
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3209	28/04/2022	28/04/2022	R$ 40,14	16/05/2022
MARCOS FABIANO DACZKOWSKI	20030	MOTORISTA	IRATI/PR	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2679	06/04/2022	07/04/2022	R$ 40,14	16/05/2022
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2837	14/04/2022	14/04/2022	R$ 40,14	24/05/2022
ANTONIO TOMAZ BUBINIAKI DZENDZERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2529	01/04/2022	01/04/2022	R$ 40,14	24/05/2022
ANTONIO TOMAZ BUBINIAKI DZENDZERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2811	12/04/2022	13/04/2022	R$ 40,14	24/05/2022
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1610	04/03/2022	04/03/2022	R$ 40,14	13/04/2022

Publicado por:
Monica Mota Gualberto
Código Identificador:09B8C15B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.720/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

LEI Nº. 3720/2022

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2022 do município de Mandaguari- PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2022 (Lei Orçamentária 3670/2022) do município de Mandaguari-PR.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2022, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.484.945,67 (um milhão quatrocentos e oitenta e quatro mil novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.001		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
08.001.08.241.0013.2.130.		**Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica - Pessoa Idosa**	
993 - 3.3.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	12.000,00
08.001.08.241.0014.2.138.		**Manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade -Pessoa Idosa**	
994 - 3.3.50.43.00.00	31941	SUBVENÇÕES SOCIAIS	126,88
995 - 3.3.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	76.627,52
08.001.08.243.0013.6.129.		**Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica - Criança e Adolescente**	
996 - 3.3.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00
08.001.08.243.0014.6.133.		**Manutenção do Centro Socioeducativo de Mandaguari – CRESEM– Média Complexidade**	
982 - 3.3.90.30.00.00	31941	MATERIAL DE CONSUMO	8.080,47
08.001.08.243.0014.6.135.		**Manutenção do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora – Alta Complexidade**	
1022 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	12.000,00
1023 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
08.001.08.243.0014.6.137.		**Manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Criança e Adolescente**	
999 - 3.3.50.43.00.00	31941	SUBVENÇÕES SOCIAIS	434,34
1000 - 3.3.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	7.424,54
08.001.08.244.0013.2.127.		**Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS**	
986 - 3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	8.715,03
987 - 3.3.90.39.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.174,22
988 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	70.000,00
989 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	28.800,00
1026 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	80.000,00
1027 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.355,00
08.001.08.244.0013.2.128.		**Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Espaço Conviver**	
990 - 3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	24.213,38
991 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	25.000,00
992 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
1028 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
1029 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	35.000,00
1030 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.591,50
1031 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	112.000,00
08.001.08.244.0014.2.132.		**Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS - Média Complexidade**	

983 - 3.3.90.30.00.00	31941	MATERIAL DE CONSUMO	2.945,16
984 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
1020 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	130.000,00
1021 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.197,00
08.001.08.244.0014.2.134.		**Manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade – Pessoa com Deficiência**	
997 - 3.3.50.43.00.00	31941	SUBVENÇÕES SOCIAIS	730,15
998 - 3.3.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	15.000,00
08.001.08.244.0015.2.140.		**Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social**	
978 - 3.3.90.30.00.00	933	MATERIAL DE CONSUMO	2.863,49
979 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.331,62
980 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	4.200,00
1018 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	75.000,00
1019 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.267,50
08.001.08.244.0015.2.141.		**Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social – Conselho Tutelar**	
985 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
1024 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	50.000,00
1025 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.900,00
08.001.08.244.0016.2.144.		**Manutenção das atividades do Programa Bolsa Família – BPF e Cadastro Único**	
981 - 3.3.90.30.00.00	940	MATERIAL DE CONSUMO	12.071,03
08.002		**Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**	
08.002.08.243.0015.6.142.		**Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**	
1001 - 3.3.50.43.00.00	880	SUBVENÇÕES SOCIAIS	162.856,20
1002 - 4.4.50.42.00.00	880	AUXÍLIOS	88.582,30
08.003		**Fundo Municipal dos Direitos do Idoso**	
08.003.08.241.0015.2.143.		**Fundo Municipal dos Direitos do Idoso**	
1003 - 3.3.50.43.00.00	900	SUBVENÇÕES SOCIAIS	196.958,34
1004 - 4.4.50.42.00.00	900	AUXÍLIOS	54.500,00
Total Suplementação:			**1.484.945,67**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Superávit Financeiro, no valor de R$ 1.484.945,67 (um milhão quatrocentos e oitenta e quatro mil novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fonte(s):			
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	000	916.694,68
33900	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO-EXERCICIO ANTERIOR	900	251.458,34
33933	FNS BL IGD SUAS -EXERCÍCIOS ANTERIORES	933	2.863,49
33934 BL FNAS BL	PSB - Proteção Social Básica - EXERCICIOS	934	38.102,63
33940	BALNOTCEORIFOIRNAN GEST PROG BOLSA FAMILIA C UNICO C/C 296	940	12.071,03
33941	MANDAGUARI MAC FNAS C/C 31366-1	31941	12.317,00
53880	IRRF EMPRESAS-FUMUDICAMAN-C/C 21892-8-BB-FONTE 53880	880	251.438,50
Total:			**1.484.945,67**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (03.06.2022).

ENFª. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:C730D973

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 273/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº. 273/2022

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2022 do município de Mandaguari- PR.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3.720/2022 de 03/06/2022

DECRETA

Artigo 1º - Este Decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2022 (Lei Orçamentária 3670/2022) do município de Mandaguari-PR.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2022, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.484.945,67 (um milhão quatrocentos e oitenta e quatro mil novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.001		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
08.001.08.241.0013.2.130.		**Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica - Pessoa Idosa**	
993 - 3.3.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	12.000,00
08.001.08.241.0014.2.138.		**Manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Pessoa Idosa**	
994 - 3.3.50.43.00.00	31941	SUBVENÇÕES SOCIAIS	126,88
995 - 3.3.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	76.627,52
08.001.08.243.0013.6.129.		**Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica - Criança e Adolescente**	
996 - 3.3.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00
08.001.08.243.0014.6.133.		**Manutenção do Centro Socioeducativo de Mandaguari – CRESEM– Média Complexidade**	
982 - 3.3.90.30.00.00	31941	MATERIAL DE CONSUMO	8.080,47

08.001.08.243.0014.6.135.		**Manutenção do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora - Alta Complexidade**	
1022 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	12.000,00
1023 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
08.001.08.243.0014.6.137.		**Manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Criança e Adolescente**	
999 - 3.3.50.43.00.00	31941	SUBVENÇÕES SOCIAIS	434,34
1000 - 3.3.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	7.424,54
08.001.08.244.0013.2.127.		**Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS**	
986 - 3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	8.715,03
987 - 3.3.90.39.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.174,22
988 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	70.000,00
989 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.800,00
1026 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
1027 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.355,00
08.001.08.244.0013.2.128.		**Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Espaço Conviver**	
990 - 3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	24.213,38
991 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
992 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
1028 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
1029 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
1030 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.591,50
1031 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	112.000,00
08.001.08.244.0014.2.132.		**Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS - Média Complexidade**	
983 - 3.3.90.30.00.00	31941	MATERIAL DE CONSUMO	2.945,16
984 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
1020 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00
1021 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.197,00
08.001.08.244.0014.2.134.		**Manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade – Pessoa com Deficiência**	
997 - 3.3.50.43.00.00	31941	SUBVENÇÕES SOCIAIS	730,15
998 - 3.3.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	15.000,00
08.001.08.244.0015.2.140.		**Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social**	
978 - 3.3.90.30.00.00	933	MATERIAL DE CONSUMO	2.863,49
979 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.331,62
980 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	4.200,00
1018 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.000,00
1019 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.267,50
08.001.08.244.0015.2.141.		**Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social – Conselho Tutelar**	
985 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
1024 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
1025 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.900,00
08.001.08.244.0016.2.144.		**Manutenção das atividades do Programa Bolsa Família – BPF e Cadastro Único**	
981 - 3.3.90.30.00.00	940	MATERIAL DE CONSUMO	12.071,03
08.002		**Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**	
08.002.08.243.0015.6.142.		**Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**	
1001 - 3.3.50.43.00.00	880	SUBVENÇÕES SOCIAIS	162.856,20
1002 - 4.4.50.42.00.00	880	AUXÍLIOS	88.582,30
08.003.08.241.0015.2.143.		**Fundo Municipal dos Direitos do Idoso**	
1003 - 3.3.50.43.00.00	900	SUBVENÇÕES SOCIAIS	196.958,34
1004 - 4.4.50.42.00.00	900	AUXÍLIOS	54.500,00
Total Suplementação:			**1.484.945,67**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Superávit Financeiro, no valor de R$ 1.484.945,67 (um milhão quatrocentos e oitenta e quatro mil novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fonte(s):			
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	000	916.694,68
33900	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO-EXERCICIO ANTERIOR	900	251.458,34
33933	FNS BL IGD SUAS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	933	2.863,49
33934	BL FNAS BL PSB - Proteção Social Básica - EXERCICIOS	934	38.102,63
33940	BALNOTCEORIFOIRNAN GEST PROG BOLSA FAMILIA C UNICO C/C 296	940	12.071,03
33941	MANDAGUARI MAC FNAS C/C 31366-1	31941	12.317,00
53880	IRRF EMPRESAS-FUMUDICAMAN-C/C 21892-8-BB-FONTE 53880	880	251.438,50
Total:			**1.484.945,67**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (03.06.2022).

ENFª. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:F209A660

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 165/2022 - RELAÇÃO DE INSCRITOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS EDITAL Nº 155/2022

EDITAL Nº 165/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI – EDITAL Nº 155/2022

RELAÇÃO DOS INSCRITOS

A Prefeitura Municipal de Mandaguari, do Estado do Paraná juntamente com a empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio Ltda – EPP, no uso de suas atribuições tornam público a relação de inscritos, referente ao Teste Seletivo Simplificado de Estágio Edital Nº 155/2022, conforme segue:

ANEXO I – RELAÇÃO DOS INSCRITOS

DOS RECURSOS

O candidato que desejar interpor recursos contra as inscrições disporá dos dias **07 e 08 de junho de 2022**, a contar da publicação no endereço eletrônico www.cebrade.com.br ou também no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br, do horário das 08h30min às 17h00min, através de cópia digitalizada do recurso, fundamentado e assinado no e-mail cebradepss@gmail.com;

Mandaguari, 07 de Junho de 2022.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

ANEXO I – RELAÇÃO DOS INSCRITOS

IMPORTANTE: Verifique a exatidão dos dados da sua inscrição. Em caso de desacordo, o prazo para interposição de recursos consta no Edital.

CÓD	NOME	DT.NASC	CURSO	RG
15256	ÁGATA DE MOURA OLIVEIRA	15/09/2003	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***92767
15238	ALESSANDRA APARECIDA BENEDITO VIEIRA VIEIRA	08/12/1992	ADMINISTRAÇÃO	***45864
23577	ALESSANDRA REGINA DE CASTRO ALVES	16/12/1979	ENFERMAGEM	***35820
24817	ALINE CRISTINA MAYO	12/04/2004	ADMINISTRAÇÃO	***79834
24731	AMANDA DE LIMA LEAL	27/04/1986	PEDAGOGIA	***61330
22115	AMANDA IZABELA FERRANTI	05/04/1995	ADMINISTRAÇÃO	***26511
20355	ANA CLARA NUNES RAMOS FRANCA	30/04/2003	PSICOLOGIA	***65712
11331	ANA ELIZA BASSETTO DE CARVALHO	26/06/2000	DIREITO	***41643
24751	ANA FLÁVIA GOMES DA SILVA	01/08/2001	ENFERMAGEM	***95654
24850	ANA LUISA MONEZI LUCENA	15/12/1982	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	***6373
23573	ANDREIA DE FÁTIMA DIAS	12/07/1982	PEDAGOGIA	***0292
24918	ANDREIA DOMINGUES FREIRE PIASENTIN	20/08/1974	PEDAGOGIA	***5843
24737	ANDRESSA BIANCO	27/01/2000	PSICOLOGIA	***68.462-0
21825	ANELISIA PEREIRA DA SILVA	10/07/2005	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***17640
17344	ANNA CAROLINE COSTA FONTES	21/12/2001	DIREITO	***5771-9
20349	BEATRIZ DE SOUZA RIBEIRO	05/10/2002	ENFERMAGEM	***33712
23563	BEATRIZ PINHEIRO SILVA VIEIRA	04/04/2005	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***83047
24735	BERNARDO MACIEL BERNINI	17/10/2001	ADMINISTRAÇÃO	***28845
24804	BIANCA DELMARI DE CASTRO	21/03/1997	ADMINISTRAÇÃO	***0393-0
10609	BRUNA DIAS DA SILVA	31/10/1991	PEDAGOGIA	***52149
10581	CAMILLI NAIURY DIAS	16/10/2002	PEDAGOGIA	***86917
24814	CLAUDIA PEDROZO DE OLIVEIRA	19/08/1974	ENFERMAGEM	***3649
21887	CRISTHIAN VINICIUS KAIZER	16/07/2001	ENFERMAGEM	***97560
22163	CRISTIANE LIBARDI RISSI	01/01/1980	PEDAGOGIA	***6506
24693	DANIELA DA SILVA PIRES	26/04/2000	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***1030-2
19093	DANIELE BENATTI DOS SANTOS	27/03/1988	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	***33767
15173	DAYANE AUGUSTA DE FREITAS	11/02/1992	ADMINISTRAÇÃO	***85153
24951	DAYANE CRISTINA DE JESUS BIANCATO	29/10/2001	ADMINISTRAÇÃO	***51.227-5
18802	EDUARDA CASSIANO BARROS	21/03/2001	DIREITO	***91080
24744	ELÁYNNY BRAGA RIBEIRO	27/06/1994	ENFERMAGEM	***980
24892	ELI DO NASCIMENTO SANTOS	03/07/1980	DIREITO	***0330
24919	EMANUEL CHRISTINO ROMEIRO	25/09/2001	AGRONOMIA	***71890
20403	EMILY JULIANA PEREIRA GONÇALVES	19/06/2004	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***70219
24809	ÉRICA DOS SANTOS SILVA VELOSO	11/06/1988	PEDAGOGIA	***74164
24679	ÉRICA RIBEIRO DE ASSUNÇÃO VIEIRA	01/07/1994	PEDAGOGIA	***62521
24883	FÁBIA JULIANA MARCOLINO RODRIGUES	02/07/1987	PEDAGOGIA	***78850
24681	FRANCIELE DA SILVA CRUZ	04/10/1991	ADMINISTRAÇÃO	***66300
24686	FRANCIELY AMANCIO DA SILVA	28/08/2002	DIREITO	***69047
24728	GABRIEL NATHAN SOUZA DA CUNHA FREITAS	23/06/1999	ADMINISTRAÇÃO	***041
24896	GEOVANA CÁSSIA DA SILVA LIMA	18/01/2004	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***46151
15143	GEOVANA CORREA VIEIRA	06/08/2003	PEDAGOGIA	***32027
24782	GIAN CARLO MOLINA	09/06/1988	AGRONOMIA	***70371
24841	GIOVANA CAIXETA DE MELO	01/03/2002	ENFERMAGEM	***36674
24671	GIOVANNA FERREIRA LUCHETTI DIAS	27/02/1993	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	***13789
24960	GRAYCE ENIVIANE SOARES CORREIA DA SILVA	02/12/1995	PEDAGOGIA	***93641
10534	GRAZIELI CUSTÓDIO DE OLIVEIRA	12/02/2000	PEDAGOGIA	***30109
20386	GREICE KELLI ZARRA DE JESUS	27/09/1993	PEDAGOGIA	***81.439-9
18786	HELLEN CAROLINA LESSA DE ASSIS	29/11/2000	PEDAGOGIA	***87461
10517	ISABELA CAROLINE MACHADO PERES	14/10/2002	PSICOLOGIA	***66704
24787	ISABELA LIMA DA SILVA	06/12/2003	PSICOLOGIA	***022322
24765	ISABELE YOKO TOMINAGA DOURADO	04/02/1990	ENFERMAGEM	***15892
24776	JAQUELINE CAROLINE OLIVEIRA DA SILVA	06/04/1998	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	***15391
20462	JENIFER GRANZOTTO CALÇA	18/08/1993	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***62742
24680	JENNIFER VITÓRIA GAMA ROZENDO DA SILVA	01/03/2001	PEDAGOGIA	***90059
24805	JHENIFER TATIANE BERNARDINO DA SILVA	06/02/1993	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***1601
24843	JOANA DARC DE SOUZA DA CONCEIÇÃO	18/12/1987	PEDAGOGIA	***5098-X
24865	JOÃO CARLOS CORREIA	27/03/2004	DIREITO	***05280
24770	JOÃO PEDRO MANSO CAMPIGOTTO	12/04/2001	DIREITO	***46570
24676	JULIA LARSEN DE OLIVEIRA	06/01/2003	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***69790
24969	JÚLIA RENATA GIACOMIN	09/06/2001	ENFERMAGEM	***66221
22136	JULIANA SERAFINI CASSIANO	09/05/1997	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	***15093
24882	KAREN CRISTINA AFONSO	06/02/1996	PEDAGOGIA	***02604

24780	KETLEN CAMILA MOURA SANTOS FERRARINI	30/11/2000	ADMINISTRAÇÃO	***72018
15249	LARYSSA CESÁRIO DA SILVA	05/01/2004	ENGENHARIA CIVIL	***65210
24921	LEANDRO CÉSAR PEJO ZANARDO	10/12/2001	DIREITO	***78.021-7
24725	LEILA CAROLINE MUJOL MACIEL	02/04/1988	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***093281
11922	LIVIA LEMES DELARMI	16/05/2001	PEDAGOGIA	***31878
24825	LORENA EMANUELLE LARA SACRAMENTO	01/07/2003	ENFERMAGEM	***37806
10520	LUANA CAROLINE	04/06/2002	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***00502
24936	LUCAS GABRIEL SOUZA MEDINA	19/11/2004	ADMINISTRAÇÃO	***02041
24667	LUCIENE DE LIMA MELO DE SOUZA	05/10/1983	PEDAGOGIA	***63612
24691	MAGAJHEINE APARECIDA SAMPAIO SEBASTIÃO	11/05/2004	PSICOLOGIA	***02304
24812	MARA FLAVIANI BASSO RIBEIRO	21/01/1986	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	***88250
24828	MARA REGINA VASQUES	04/07/1992	PSICOLOGIA	***30102
24846	MARIA GABRIELLA PESSONI RIBEIRO	24/08/1995	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	***51238
24868	MARIA JULIA DO CARMO GODART	09/05/2004	MEDICINA VETERINÁRIA	***83253
10537	MARIA LUIZA MELHADO DA SILVA	25/07/1994	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	***982945
15080	MARIANA GABRIELA BARBOZA HONORIO	11/03/1999	PSICOLOGIA	***332125
24820	MARIANA NOGUEIRA	25/05/2004	ENFERMAGEM	***21793
24908	MARIANA SANCHES DOS SANTOS	29/03/2003	ADMINISTRAÇÃO	***68898
24704	MARLENE BÁ DA SILVA DA CONCEIÇÃO	03/10/1991	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***23989
15277	MAYARA LUANA SILVINO	23/07/1998	PEDAGOGIA	***98744
20470	MICHELI DE MELO THADDEU	31/10/1978	ADMINISTRAÇÃO	***8607
20358	NATALIA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	20/12/2004	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***61.965-8
24715	NATHALIE CAMPANA DE SOUZA	15/12/1998	ENFERMAGEM	***10141
15155	NERY PIRES DO PRADO	19/06/1998	DIREITO	***37647
10568	ORDÁLIA ROSA DE JESUS	08/11/1978	PEDAGOGIA	***9540
24829	PASCOAL OLIVIO FELIZE FILHO	21/10/2003	ADMINISTRAÇÃO	***38540
15046	PAULA DE CANINI GUIZELINI	11/04/2002	PSICOLOGIA	***15236
11896	PAULA GEOVANA LUCIANO	12/08/1998	PEDAGOGIA	***08036
24682	PEDRO HERNANDES TALIERI	12/11/1998	PSICOLOGIA	***59192
15140	POLLIANE DE SÁ TELES	19/12/1996	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	***2778-5
24732	RAFAEL HENRIQUE CUSTODIO	17/03/1986	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***44111
24753	RITA DE CÁSSIA COSTA BUENO	26/04/2000	PSICOLOGIA	***64041
24699	ROSINEIA DE FÁTIMA SAMPAIO BORGES	27/08/1974	PEDAGOGIA	***9208
10515	SAMARA DE CASTRO SIMOKADO	11/02/1994	PEDAGOGIA	***51530
24849	SARA CRISTINA LARA	17/10/1996	DIREITO	***45859
24889	SILMARA HELENA BENETON	02/01/1974	PEDAGOGIA	***9240
18788	SILVANA FERNANDES MIRANDA	19/08/1973	ADMINISTRAÇÃO	***2846
24907	SOLANGE SOARES	05/01/1984	PEDAGOGIA	***1235
24690	STEFANE ANTONIO LUVIZETTO DOS SANTOS	08/04/2001	ENFERMAGEM	***76464
24664	STEFANI CRISTINA BARROS	09/09/1998	PEDAGOGIA	***85988
24963	TAMIRES FRANCIELE MOURÃO	14/02/2003	PEDAGOGIA	***59168
24859	TAMIRES JORDANA MARQUES	28/09/1998	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***32171
22008	THAÍS CAROLINE DE SOUZA ANDRADE	16/09/1996	PEDAGOGIA	***37892
20348	VICTOR FELIPE ALVES DIAS	06/03/2003	ADMINISTRAÇÃO	***54062
24692	WILLIAM FERNANDES ALVES	02/05/1990	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	***92250
24831	YASMIN CRISTINA BUENO	06/01/2003	ADMINISTRAÇÃO	***70364

Mandaguari, 07 de Junho de 2022.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:FA04C732

LICITAÇÃO
ERRATA

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

O Município de Mandaguari – PR, primando sempre pela boa aplicação dos recursos públicos e se resguardando de possíveis prejuízos ao erário, vem em razão de questionamentos apresentados, vem expor os fatos e fundamentos abaixo aduzidos:
Retifica-se o instrumento convocatório, bem como o Termo de Referência retirando-se a seguinte exigência abaixo descrita para os Lotes 02 e 06, bem como do Termo de Referência do Edital em epígrafe:

Onde se lê:
Capacitação Técnica da Licitante (CT) – expresso pela relação de serviços similares e compatíveis com o objeto realizado pela licitante e a valoração de cada um dos sub-fatores está discriminada nos quadros a seguir.

CAPACITAÇÃO TÉCNICA (CT)

Item	Fator a ser avaliado	Pontuação por Projeto	Nº Máximo de projetos	Pontuação Máxima	Pontuação Mínima
1	Projeto básico de arquitetura hospitalar em edificação acima de 1.000,00m²	2	5	10	4
2	Projeto de instalações elétricas em edificação acima de 1.000,00m²	1	5	5	1
3	Projeto de instalações hidráulicas em edificação acima de 1.000,00m²	1	5	5	1
4	Projeto estrutural em edificação acima de 1.000,00m²	1	5	5	1
5	Projeto de climatização e Renovação em edificação acima de 1.000,00m²	1	5	5	1
6	Projeto de rádio proteção e Projeto de passagem de gases medicinais	1	5	5	1
			TOTAL	**35**	**9**

Observação:
Não será admitido o somatório de áreas parciais de edificações para efeito de comprovação da área mínima construída estabelecida.

A comprovação de realização de cada projeto será efetuada por anotações de responsabilidade técnica (ART's ou RRT's) ou atestados emitidos por pessoas físicas ou jurídicas, devidamente registrados no CREA ou CAU da região pertinente, relativos à empresa ou a profissionais que estejam ou estiveram vinculados à licitante por ocasião da realização dos respectivos serviços.
Para efeitos de classificação, a pontuação mínima e a pontuação máxima de cada item está discriminada na tabela CT.

Leia se:
Observação:
Não será admitido o somatório de áreas parciais de edificações para efeito de comprovação da área mínima construída estabelecida.
A comprovação de realização de cada projeto será efetuada por anotações de responsabilidade técnica (ART's ou RRT's) ou atestados emitidos por pessoas físicas ou jurídicas, devidamente registrados no CREA ou CAU da região pertinente, relativos à empresa ou a profissionais que estejam ou estiveram vinculados à licitante por ocasião da realização dos respectivos serviços, com exceção do projeto de rádio proteção.
A comprovação do projeto de rádio proteção será por meio de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado relativos à empresa ou a profissionais que estejam ou estiveram vinculados à licitante por ocasião da realização dos respectivos serviços.
Para efeitos de classificação, a pontuação mínima e a pontuação máxima de cada item está discriminada na tabela CT.

Onde se lê:
Experiência Profissional do Corpo Técnico da Licitante (EP). A pontuação do fator Experiência Profissional do Corpo Técnico da Licitante (EP), será efetuada com base no quadro a seguir.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DO CORPO TÉCNICO DA LICITANTE (EP)

Item	Fator a ser avaliado	Pontuação por Projeto	Nº Máximo de projetos	Pontuação Máxima	Pontuação Mínima
1	Projeto básico de arquitetura hospitalar em edificação acima de 1.000,00m²	2	5	10	4
2	Projeto de instalações elétricas em edificação acima de 1.000,00m²	1	5	5	1
3	Projeto de instalações hidráulicas em edificação acima de 1.000,00m²	1	5	5	1
4	Projeto estrutural em edificação acima de 1.000,00m²	1	5	5	1
5	Projeto de climatização e renovação em edificação acima de 1.000,00m²	1	5	5	1
6	Projeto de rádio proteção ou Projeto de passagem de gases medicinais	1	5	5	1
7	Pós-graduação em nível de Doutorado relacionado ao objeto	10	3	30	-
8	Pós-graduação em nível de Mestrado relacionado ao objeto	6	4	24	-
9	Pós-graduação em nível de Especialização relacionado ao objeto (mínimo de 360 horas)	4	4	16	-
10	Graduação em área de conhecimento relacionada ao objeto	2	5	10	-
11	Curso de acessibilidade, controle de infecção hospitalar e coleta de resíduos sólidos em estabelecimentos de saúde	1	5	5	1
			TOTAL	**120**	**10**

Observação:
Não será admitido o somatório de áreas parciais de edificações para efeito de comprovação da área mínima construída estabelecida.
Em uma mesma especialidade, poderão ser considerados profissionais diferentes, até que seja completado o número máximo de projetos permitidos (cinco), desde que tais profissionais estejam vinculados à licitante.
A comprovação de realização de cada projeto será efetuada por anotações de responsabilidade técnica (ART's ou RRT's) ou atestados de acervo técnico emitidos por pessoas físicas ou jurídicas, devidamente registrados no CREA ou CAU da região pertinente, relativos à licitante por ocasião da realização dos respectivos serviços, com exceção do projeto de rádio proteção.
Para que o profissional seja considerado como pertencente ao corpo técnico da licitante, é necessária a apresentação dos seguintes documentos: carteira profissional (CTPS) do profissional, em que conste a licitante como contratante, ou do contrato social da licitante, em que o profissional conste como sócio, ou atestado técnico da empresa, devidamente registrado no CREA ou CAU da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico. Serão aceitas, ainda, declarações de contratação futura de profissionais capacitados desde que munidas de anuência do respectivo profissional.
Para as propostas de instalações técnicas é condição de habilitação que cada licitante apresente no mínimo 1 (um) profissional capacitado para realização de projetos de instalações elétricas, 1 (um) profissional capacitado para realização de projetos de instalações hidrossanitárias e 1 (um) profissional capacitado para realização de projeto estrutural. Caso seja o mesmo profissional, serão atribuídos 3 (três) pontos por esse profissional.
Para efeitos de classificação, a pontuação mínima e a pontuação máxima de cada item está discriminada na tabela EP.

Leia se:

Experiência Profissional do Corpo Técnico da Licitante (EP). A pontuação do fator Experiência Profissional do Corpo Técnico da Licitante (EP), será efetuada com base no quadro a seguir.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DO CORPO TÉCNICO DA LICITANTE (EP)

Item	Fator a ser avaliado	Pontuação por Projeto	Nº Máximo de projetos	Pontuação Máxima	Pontuação Mínima
1	Projeto básico de arquitetura hospitalar em edificação acima de 1.000,00m²	2	5	10	4
2	Projeto de instalações elétricas em edificação acima de 1.000,00m²	1	5	5	1
3	Projeto de instalações hidráulicas em edificação acima de 1.000,00m²	1	5	5	1
4	Projeto estrutural em edificação acima de 1.000,00m²	1	5	5	1
5	Projeto de climatização e renovação em edificação acima de 1.000,00m²	1	5	5	1
6	Projeto de rádio proteção ou Projeto de passagem de gases medicinais	1	5	5	1
7	Pós-graduação em nível de Doutorado relacionado ao objeto	10	3	30	-
8	Pós-graduação em nível de Mestrado relacionado ao objeto	6	4	24	-
9	Pós-graduação em nível de Especialização relacionado ao objeto (mínimo de 360 horas)	4	4	16	-
10	Graduação em área de conhecimento relacionada ao objeto	2	5	10	-
			TOTAL	**115**	**9**

Observação:
Não será admitido o somatório de áreas parciais de edificações para efeito de comprovação da área mínima construída estabelecida.
Em uma mesma especialidade, poderão ser considerados profissionais diferentes, até que seja completado o número máximo de projetos permitidos (cinco), desde que tais profissionais estejam vinculados à licitante.

A comprovação de realização de cada projeto será efetuada por anotações de responsabilidade técnica (ART's ou RRT's) ou atestados emitidos por pessoa física ou jurídica, devidamente registrados no CREA ou CAU da região pertinente, relativos à empresa ou a profissionais que estejam ou estiveram vinculados à licitante por ocasião da realização dos respectivos serviços, com exceção do projeto de rádio proteção.
A comprovação do projeto de rádio proteção será por meio de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado relativos à empresa ou a profissionais que estejam ou estiveram vinculados à licitante por ocasião da realização dos respectivos serviços.
Para que o profissional seja considerado como pertencente ao corpo técnico da licitante, é necessária a apresentação dos seguintes documentos: carteira profissional (CTPS) do profissional, em que conste a licitante como contratante, ou do contrato social da licitante, em que o profissional conste como sócio, ou atestado técnico da empresa, devidamente registrado no CREA ou CAU da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico. Serão aceitas, ainda, declarações de contratação futura de profissionais capacitados desde que munidas de anuência do respectivo profissional.
Para as propostas de instalações técnicas é condição de habilitação que cada licitante apresente no mínimo 1 (um) profissional capacitado para realização de projetos de instalações elétricas, 1 (um) profissional capacitado para realização de projetos de instalações hidrossanitárias e 1 (um) profissional capacitado para realização de projeto estrutural. Caso seja o mesmo profissional, serão atribuídos 3 (três) pontos por esse profissional.
Para efeitos de classificação, a pontuação mínima e a pontuação máxima de cada item está discriminada na tabela EP.

Mandaguari – PR, 03 de junho de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:9A9F55F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 57/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MERCADORIAS DO ARMAZÉM DA FAMÍLIA E MATERIAIS HIDRÁULICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 57/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MERCADORIAS DO ARMAZÉM DA FAMÍLIA E MATERIAIS HIDRÁULICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA

PREGÃO ELETRÔNICO	
Nr.: 57/2022	
CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro	Processo **61/2022**
CEP: 83800-000 - Mandirituba	Data do Processo: **01/04/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr.: 61/2022
b) Licitação Nr.: 57/2022 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data Homologação: 03/06/2022
e) Objeto da Licitação: Registro de preços para futuros e eventuais serviços de transporte rodoviário de mercadorias do armazém da família e materiais hidráulicos em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

	f) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade.	Descto (%)	Unit.	Total
	FR COMERCIO DE GLP LTDA					
3	Prestação de serviço para transporte de mercadorias (gêneros alimentícios e de limpeza), compreendendo o percurso entre a central de abastecimento da SMAB situada na Rua Capitão João Busse, Nº 530, Cajuru – Curitiba e o Armazém da Família de Mandirituba, situada no Centro (Terminal Rodoviário de Mandirituba). A empresa vencedora deverá prestar serviços toda semana, na quantidade estimada de 01(uma) até 02(duas) viagens semanais. A Prefeitura Municipal de Mandirituba poderá solicitar eventualmente, algum carregamento em outro dia da semana para suprir as necessidades do Armazém da Família. O caminhão deve ser modelo carreta sider. Deverá possuir prancha (chapa de aço) e paleteira para atender o protocolo do carregamento solicitado pela SMAB. O caminhão deve possuir chão assoalho de ferro e demais acessórios, com capacidade de carga de 25 toneladas, peso balança; o veículo deverá estar em perfeitas condições de mecânica, de higiene e de limpeza, sem cheiro, a fim de realizar o transporte. Fica sob-responsabilidade da empresa vencedora, disponibilizar 04 (quatro) profissionais, sendo 01 (um) motorista e 03 (três) ajudantes para efetuar as operações de manuseio, carga e descarga das mercadorias transportadas. Os trabalhadores devem fazer uso de identificação (que poder ser uma camiseta com a logomarca da empresa ou crachá individual), e como solicitado pela SMAB devem fazer uso de Epi's (equipamentos de proteção individual). A empresa vencedora fica responsável por fazer a devolutiva dos paletes na Central de Abastecimento do Capão da Imbuia, no endereço: Av. Prefeito Maurício Fruet, 2150 - Capão da Imbuia, Curitiba – PR. Fica a cargo da empresa vencedora a responsabilidade pelo fornecimento do filme strech que é utilizado para paletização dos produtos, a utilização deste objeto garante à integridade e retenção dos produtos desde o ponto de partida até a estocagem, bem como a proteção de toda a carga ou volume de objetos contra violação, umidade, poeira entre outros. A empresa vencedora fica responsável sobre quaisquer avarias e danos causados na carga decorrente do processo de carregamento, transporte e descarga do material, assim como molhadura ou ruptura de embalagens. A vencedora deverá fornecer o combustível necessário e fica responsável pelos impostos e multas que vierem acarretar decorrentes da execução dos serviços. cota 25% (74012505)	SER	12,000	0,000	2.050,0000	24.600,0000
	Total Fornecedor:					**24.600,0000**

	IRMÃOS CORDEIRO OBRAS CONSTRUÇAO CIVIL E TRANSPORTE LTDA					
2	Prestação de serviço para transporte de material hidráulico (tubos de PVC e afins), compreendendo o percurso entre o Centro de Distribuição - Sanepar (Almoxarifado em Curitiba Pr.): R. Francisco Nunes, 2075 – Prado Velho. Curitiba PR com destino a área pertencente ao perímetro do Município de Mandirituba, onde será executado a obra, que ficará definida conforme calendário da própria Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR. O caminhão deverá ter carroceria de no mínimo 6 metros de comprimento, deverá estar equipado com cordas para fazer as amarrações e pontalete de madeira para o caso da carga ultrapassar a carroceria, o veículo deverá estar em perfeitas condições de mecânica, de higiene e de limpeza. Fica sob-responsabilidade da empresa vencedora, disponibilizar 02 (dois) profissionais, sendo 01 (um) motorista e	SER	6,000	0,000	2.200,0000	13.200,0000

	01 (um) ajudante para efetuar as operações de manuseio, carga e descarga dos materiais transportados. Os trabalhadores que acompanharem o transporte deverão antecipadamente informar ao representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente os dados pessoais para repasse à Sanepar, autorizando a entrada em suas dependências, estes receberão orientações e deverão seguir as recomendações sobre o uso de Epi's (equipamentos de proteção individual), sendo pessoas maiores de idade, no poder de seus documentos pessoais, trajando calça comprida, camisa ou camiseta (manga curta ou longa), e calçados fechados, desta forma atendendo orientações da Sanepar. A vencedora deverá fornecer o combustível necessário e fica responsável pelos impostos e multas que vierem acarretar decorrentes da execução dos serviços. (74012423)						
Total Fornecedor:							**13.200,0000**
	MACALE TRANSPORTE E COMERCIO - EIRELI						
1	Prestação de serviço para transporte de mercadorias (gêneros alimentícios e de limpeza), compreendendo o percurso entre a central de abastecimento da SMAB situada na Rua Capitão João Busse, Nº 530, Cajuru – Curitiba e o Armazém da Família de Mandirituba, situada no Centro (Terminal Rodoviário de Mandirituba). A empresa vencedora deverá prestar serviços toda semana, na quantidade estimada de 01(uma) até 02(duas) viagens semanais. A Prefeitura Municipal de Mandirituba poderá solicitar eventualmente, algum carregamento em outro dia da semana para suprir as necessidades do Armazém da Família. O caminhão deve ser modelo carreta sider. Deverá possuir prancha (chapa de aço) e paleteira para atender o protocolo do carregamento solicitado pela SMAB. O caminhão deve possuir chão assoalho de ferro e demais acessórios, com capacidade de carga de 25 toneladas, peso balança; o veículo deverá estar em perfeitas condições de mecânica, de higiene e de limpeza, sem cheiro, a fim de realizar o transporte. Fica sob-responsabilidade da empresa vencedora, disponibilizar 04 (quatro) profissionais, sendo 01 (um) motorista e 03 (três) ajudantes para efetuar as operações de manuseio, carga e descarga das mercadorias transportadas. Os trabalhadores devem fazer uso de identificação (que poder ser uma camiseta com a logomarca da empresa ou crachá individual), e como solicitado pela SMAB devem fazer uso de Epi's (equipamentos de proteção individual). A empresa vencedora fica responsável por fazer a devolutiva dos paletes na Central de Abastecimento do Capão da Imbuia, no endereço: Av. Prefeito Maurício Fruet, 2150 - Capão da Imbuia, Curitiba – PR. Fica a cargo da empresa vencedora a responsabilidade pelo fornecimento do filme strech que é utilizado para paletização dos produtos, a utilização deste objeto garante à integridade e retenção dos produtos desde o ponto de partida até a estocagem, bem como a proteção de toda a carga ou volume de objetos contra violação, umidade, poeira entre outros. A empresa vencedora fica responsável sobre quaisquer avarias e danos causados na carga decorrente do processo de carregamento, transporte e descarga do material, assim como molhadura ou ruptura de embalagens. A vencedora deverá fornecer o combustível necessário e fica responsável pelos impostos e multas que vierem acarretar decorrentes da execução dos serviços. (74012422)	SER	36,000	0,000	2.133,0000	76.788,0000
Total Fornecedor:							**76.788,0000**
Total Geral:							**114.588,0000**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):
Mandirituba,

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
PROGRAMA DE SANEAMENTO RURAL	14.001.20.605.0004.2047.3.3.90.39.00	R$ 20.393,40
MANUTENÇÃO ARMAZÉM DA FAMÍLIA	14.001.20.608.0004.2052.3.3.90.39.00	R$ 187.147,20

03 de Junho de 2022

03 de Junho de 2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:50CB5BDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO **Nr.: 56/2022**	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo	**55/2022**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	**23/03/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	55/2022					
b) Licitação Nr.:	56/2022 - PE					
c) Modalidade:	Pregão eletrônico					
d) Data Homologação:	03/06/2022					
e) Objeto da Licitação:	Registro de preço para futuros e eventuais serviços de hora trabalhada de equipamentos rodoviários					
f)	**Fornecedores e Itens Vencedores:**	**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
CTG CONSTRUTORA EIRELI						
12	Escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 20.000 kg, com ano igual ou superior a 2008, comprovado pela data contado da emissão de sua nota fiscal ou por plaqueta de identificação contida no equipamento, em perfeito estado de funcionamento. (74011128)	HORA	105,000	0,000	327,7000	34.408,5000
Total Fornecedor:						**34.408,5000**
KOKOT & IRMAOS LTDA						
1	Caminhão trucado traçado com caçamba basculante, com ano igual ou superior a 2008, comprovado pela data de seu ano/modelo do DUT, em perfeito estado de funcionamento. (74010635)	HORA	120,000	0,000	168,0000	20.160,0000
2	Caminhão toco caçamba basculante com ano igual ou superior a 2008, comprovado pela data de seu ano/modelo do DUT, em perfeito estado de funcionamento. (74010636)	HORA	30,000	0,000	141,6500	4.249,5000
3	Rolo compactador liso e corrugado, com capacidade mínima de 6.000 kg com ano igual ou superior a 2008 contida no equipamento, em perfeito estado de funcionamento. (74010642)	HORA	270,000	0,000	144,5000	39.015,0000
4	Rolo compactador liso e corrugado, com capacidade mínima de 11.000 kg com ano igual ou superior a 2008 contida no equipamento, em perfeito estado de funcionamento. (74010643)	HORA	270,000	0,000	154,5000	41.715,0000
5	Rolo de Pneus com capacidade operacional mínima de 12.400 kg com ano igual ou superior a 2008 contida no equipamento em perfeito estado de funcionamento. (74010644)	HORA	165,000	0,000	199,9900	32.998,3500
6	Caminhão pipa com capacidade mínima de 6.000 litros,, com ano igual ou superior a 2008, comprovado pela data de seu ano/modelo do DUT ou pela plaqueta de identificação contida no equipamento, em perfeito estado de funcionamento. (74010637)	HORA	180,000	0,000	115,0000	20.700,0000
7	Vibroacabadora, com largura mínima de 2,0 metros, com ano igual ou superior a 2008, comprovado pela data contado da emissão de sua nota fiscal ou por plaqueta de identificação contida no equipamento, em perfeito estado de funcionamento. (74010638)	HORA	120,000	0,000	429,9000	51.588,0000
8	Caminhão espargidor com caneta e barra, com ano superior do veículo e do equipamento igual ou superior a 2008 comprovado por nota fiscal do equipamento ou plaqueta, e no caminhão de seu ano modelo de DUT, em perfeito estado de funcionamento. (74010639)	HORA	75,000	0,000	211,6500	15.873,7500

9	Caminhão cavalo mecânico, equipado co m prancha de transportes pesados de no mínimo 2 eixos, com largura mínima de 3,00 metros, com ano superior do veículo, e do equipamento igual ou superior a 2008, comprovado pela data da nota fiscal do equipamento ou plaqueta, e no caminhão de seu ano modelo do DUT, em perfeito estado de funcionamento. (74010640)	HORA	45,000	0,000	331,6500	14.924,2500
10	Retroescavadeira com peso operacional superior a 8.000 kg, com ano igual ou superior a 2008, comprovado pela data contado da emissão da nota fiscal ou por plaqueta de identificação contida no equipamento, em perfeito estado de funcionamento. (74011126)	HORA	105,000	0,000	208,3000	21.871,5000
11	Motoniveladora articulada com escarificador, com potência mínima de 14HP com ano igual ou superior a 2008 comprovado pela data contado da emissão de sua nota fiscal, ou por plaqueta de identificação contida no equipamento, em perfeito estado de conservação. (74011127)	HORA	105,000	0,000	308,3000	32.371,5000
Total Fornecedor:						**295.466,8500**
Total Geral:						**329.875,3500**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	11.002.15.452.0003.2042.3.3.90.39.00	R$ 2.000,00
MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	11.002.15.452.0003.2042.3.3.90.39.00	R$ 73.240,76
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	12.002.26.782.0003.2043.3.3.90.39.00	R$ 148.767,00
MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RUAS MUNICIPAIS	12.003.15.451.0003.2044.3.3.90.39.00	R$ 5.000,00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA	14.001.20.608.0004.2049.3.3.90.39.00	R$ 81.616,99
APOIO A AGROPECUÁRIA E AGRIC. FAMILIAR	14.001.20.608.0004.2050.3.3.90.39.00	R$ 20.000,00

Mandirituba, 03 de Junho de 2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:741F4693

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 39-2022

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 39/2022
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3510/2022 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 39/2022 referente à **Aquisição de veículo tipo utilitário de carga, zero km de primeiro emplacamento para atender as necessidades da Secretaria Municipais de Interior de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Veículo zero km ano/modelo mínimo 2022/2022 tipo utilitário de carga (caçamba), de primeiro emplacamento, na cor branca, motor mínimo 1.3, flex. bicombustível (Gasolina, Etanol), transmissão manual de no mínimo 06 velocidades com 05 a frente e 01 a ré, no mínimo 02 portas, capacidade, cintos de segurança 3 pontos com regulagem de altura, banco do motorista com regulagem de altura, console central com porta objetos, com airbags motorista e passageiro, ar condicionado, cobertura dos retrovisores externos, maçanetas das portas e para-choques na cor do veículo eou pretos, sistema de freios ABS,com sistema de distribuição de frenagem EBD e assistente de frenagem de urgência, controle eletrônico de estabilidade, controle de tração, rodas mínimo aro 15", direção hidráulica, volante com regulagem de altura, computador de bordo, preparo para sistema de som, tomada 12V, vidros dianteiros com acionamento por "um toque" e anti-esmagamento, grade de proteção do vidro traseiro, travas elétricas nas portas, tapetes inclusos, ganchos para fixação de carga na caçamba OBS: O veículo cotado na proposta de preços deve ter suas características originais mantidas, não podendo nenhuma alteração ou adaptação ser realizada de modo a comprometer o desempenho original de fábrica, garantia mínima 01 ano.	STRADA FRFEEDOM CS	UN	1,00	101.200,00	101.200,00
TOTAL							101.200,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 39/2022 datada de 06/06/2022. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 90 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 06/06/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:81AA6590

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão Eletrônico Nº 00027/2022(SRP)
RESULTADO POR FORNECEDOR

00.528.262/0001-23 - FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA					
ItemDescrição	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
125 Brinquedo em geral	Unidade	110	R$ 6,3800	R$ 2,9400	R$ 323,4000
Marca: inoven					
Fabricante: inoven					
Modelo / Versão: inoven					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Palitos de espetinho – em madeira medindo 18cm. Pacote com 100 unidades.					
Total do Fornecedor:					**R$ 323,4000**
07.245.458/0001-50 - DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA					
ItemDescrição	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
11 Giz	Unidade	430	R$ 6,2300	R$ 5,7900	R$ 2.489,7000
Marca: delta					
Fabricante: delta					
Modelo / Versão: delta					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Giz Material: Líquido Base D´Água , Tipo: Caneta , Cor: Variada , Características Adicionais: Traço 6 Mm , Aplicação: Superfícies Não Porosas					
50 Clipe	Unidade	141	R$ 16,6200	R$ 9,4400	R$ 1.331,0400
Marca: top					
Fabricante: top					
Modelo / Versão: top					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Clipe Tratamento Superficial: Galvanizado , Aplicação: Material De Expediente , Tamanho: 6/0 , Material: Arame De Aço , Formato: Paralelo					
56 Coladeira filme	Unidade	360	R$ 11,1700	R$ 6,2000	R$ 2.232,0000
Marca: rend bond					
Fabricante: rend bond					
Modelo / Versão: rend bond					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Coladeira Filme Espessura Filme: 35 MM, Aplicação: Colagem Com Therfane					
78 Fichário mesa escritório	Unidade	50	R$ 66,3800	R$49,9900	R$ 2.499,5000
Marca: waleu					
Fabricante: waleu					
Modelo / Versão: waleu					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fichário Mesa Escritório Material: Acrílico , Material Base: Aço , Cor: Fumê , Capacidade: 600 Cartões , Dimensão Ficha: 5 X 8 POL, Características Adicionais: Com Divisórias "Az" , Comprimento: 270 MM, Largura: 212 MM, Altura: 145 M					
79 Fita	Unidade	330	R$ 1,3500	R$ 1,1800	R$ 389,4000
Marca: eurocel					
Fabricante: eurocel					
Modelo / Versão: eurocel					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fita Material: Cetim , Largura: 10 MM, Comprimento: 50 M, Cor: Vinho					
81 Fita	Unidade	155	R$ 6,3000	R$ 4,4900	R$ 695,9500
Marca: multtape					
Fabricante: multtape					
Modelo / Versão: multtape					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fita Material: Cetim , Largura: 10 MM, Comprimento: 50 M, Cor: Vinho					
82 Fita	Unidade	155	R$ 8,6000	R$ 6,8900	R$ 1.067,9500
Marca: multtape					
Fabricante: multtape					
Modelo / Versão: multtape					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fita Material: Cetim , Largura: 10 MM, Comprimento: 50 M, Cor: Vinho					
98 Grampo grampeador	Unidade	150	R$ 8,4200	R$ 5,0000	R$ 750,0000
Marca: leonora					
Fabricante: leonora					
Modelo / Versão: leonora					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Grampo Grampeador Material: Metal , Tamanho: 11,5 X 0,7 X 14 Mm , Uso: Grampeador , Características Adicionais: Caixa Com 1.000 Unidades.					
108 Lápis preto	Unidade	100	R$ 3,0300	R$ 0,8900	R$ 89,0000
Marca: onda					
Fabricante: onda					
Modelo / Versão: onda					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lápis Preto Material Corpo: Madeira , Dureza Carga: 5b , Formato Corpo: Sextavado , Características Adicionais: Sem Borracha Apagadora , Material Carga: Grafite					
121 Massa Corrida	Unidade	440	R$ 6,8000	R$ 4,4800	R$ 1.971,2000
Marca: acrilex					
Fabricante: acrilex					
Modelo / Versão: acrilex					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Massa Corrida Tempo Secagem: 4 H, Composição Básica: Emulsão Acrílica Estirenada, Hidrocarbonetos Alifá , Solubilidade: Água					
155 Pasta arquivo	Unidade	250	R$ 2,8100	R$ 1,4900	R$ 372,5000
Marca: uriarte					
Fabricante: uriarte					
Modelo / Versão: uriarte					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pasta Arquivo Material: Plástico Corrugado Flexível , Largura: 350 MM, Altura: 250 MM, Lombada: 40 MM, Cor: Verde , Características Adicionais: Com Elástico					
156 Pasta arquivo	Unidade	353	R$ 2,7100	R$ 1,9900	R$ 702,4700
Marca: uiarte					
Fabricante: uriarte					
Modelo / Versão: uriarte					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pasta Arquivo Material: Plástico Corrugado Flexível , Largura: 350 MM, Altura: 250 MM, Lombada: 40 MM, Cor: Verde, Características Adicionais: Com Elástico					
157 Pasta arquivo	Unidade	360	R$ 5,4100	R$ 3,4900	R$ 1.256,4000
Marca: acp					
Fabricante: acp					
Modelo / Versão: acp					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pasta Arquivo Material: Plástico Corrugado Flexível , Largura: 350 MM, Altura: 250 MM, Lombada: 40 MM, Cor: Verde, Características Adicionais: Com Elástico					
160 Percevejo	Unidade	170	R$ 4,3400	R$ 2,8600	R$ 486,2000
Marca: onda					
Fabricante: onda					
Modelo / Versão: onda					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Percevejo Material: Metal , Tratamento Superficial: Latonado , Tamanho: 2					
162 Pincel desenho	Unidade	130	R$ 1,9300	R$ 1,8400	R$ 239,2000
Marca: onda					
Fabricante: onda					
Modelo / Versão: onda					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pincel Desenho Material Cabo: Madeira , Tipo Ponta: Redondo , Material Cerda: Pelo De Marta , Características Adicionais: Aquarela					
163 Pincel desenho	Unidade	130	R$ 2,5000	R$ 1,8900	R$ 245,7000
Marca: onda					
Fabricante: onda					

Modelo / Versão: onda					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pincel Desenho Material Cabo: Madeira , Tipo Ponta: Redondo , Material Cerda: Pelo De Marta , Características Adicionais: Aquarela					
164 Pincel desenho	Unidade	130	R$ 2,7000	R$ 1,8900	R$ 245,7000
Marca: onda					
Fabricante: onda					
Modelo / Versão: onda					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pincel Desenho Material Cabo: Madeira , Tipo Ponta: Redondo , Material Cerda: Pelo De Marta , Características Adicionais: Aquarela					
165 Pincel desenho	Unidade	130	R$ 3,0000	R$ 2,1500	R$ 279,5000
Marca: onda					
Fabricante: onda					
Modelo / Versão: onda					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pincel Desenho Material Cabo: Madeira , Tipo Ponta: Redondo , Material Cerda: Pelo De Marta , Características Adicionais: Aquarela					
166 Pincel desenho	Unidade	130	R$ 3,4600	R$ 2,3400	R$ 304,2000
Marca: onda					
Fabricante: onda					
Modelo / Versão: onda					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pincel Desenho Material Cabo: Madeira , Tipo Ponta: Redondo , Material Cerda: Pelo De Marta , Características Adicionais: Aquarela					
167 Pincel desenho	Unidade	130	R$ 3,6000	R$ 2,3500	R$ 305,5000
Marca: onda					
Fabricante: onda					
Modelo / Versão: onda					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pincel Desenho Material Cabo: Madeira , Tipo Ponta: Redondo , Material Cerda: Pelo De Marta , Características Adicionais: Aquarela					
168 Pincel desenho	Unidade	130	R$ 4,5000	R$ 2,5900	R$ 336,7000
Marca: onda					
Fabricante: onda					
Modelo / Versão: onda					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pincel Desenho Material Cabo: Madeira , Tipo Ponta: Redondo , Material Cerda: Pelo De Marta , Características Adicionais: Aquarela					
174 Pincel desenho	Unidade	130	R$ 2,0000	R$ 1,8900	R$ 245,7000
Marca: onda					
Fabricante: onda					
Modelo / Versão: onda					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pincel Desenho Material Cabo: Madeira , Tipo Ponta: Redondo , Material Cerda: Pelo De Marta , Características Adicionais: Aquarela					
176 Pincel desenho	Unidade	130	R$ 2,5300	R$ 2,2900	R$ 297,7000
Marca: onda					
Fabricante: onda					
Modelo / Versão: onda					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pincel Desenho Material Cabo: Madeira , Tipo Ponta: Redondo , Material Cerda: Pelo De Marta , Características Adicionais: Aquarela					
178 Pincel desenho	Unidade	130	R$ 2,7000	R$ 2,3900	R$ 310,7000
Marca: onda					
Fabricante: onda					
Modelo / Versão: onda					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pincel Desenho Material Cabo: Madeira , Tipo Ponta: Redondo , Material Cerda: Pelo De Marta , Características Adicionais: Aquarela					
180 Pincel desenho	Unidade	130	R$ 3,0000	R$ 2,7900	R$ 362,7000
Marca: onda					
Fabricante: onda					
Modelo / Versão: onda					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pincel Desenho Material Cabo: Madeira , Tipo Ponta: Redondo , Material Cerda: Pelo De Marta , Características Adicionais: Aquarela					
182 Pincel desenho	Unidade	130	R$ 3,1300	R$ 2,9900	R$ 388,7000
Marca: onda					
Fabricante: onda					
Modelo / Versão: onda					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pincel Desenho Material Cabo: Madeira , Tipo Ponta: Redondo , Material Cerda: Pelo De Marta , Características Adicionais: Aquarela					
192 Régua escritório	Unidade	435	R$ 3,1000	R$ 0,9700	R$ 421,9500
Marca: waleu					
Fabricante: waleu					
Modelo / Versão: waleu					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Régua Escritório Material: Aço , Comprimento: 30 CM, Graduação: Centímetro/Polegada E Milímetro/Polegada , Tipo Material: Rígido					
193 Saco	Unidade	90	R$ 34,9300	R$33,9100	R$ 3.051,9000
Marca: gala					
Fabricante: gala					
Modelo / Versão: gala					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Saco Material: Rafia , Aplicação: Acondicionamento Em Geral , Altura: 1000 MM, Largura: 80 C					
194 Saco	Unidade	90	R$ 51,6300	R$50,9100	R$ 4.581,9000
Marca: gala					
Fabricante: gala					
Modelo / Versão: gala					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Saco Material: Rafia, Aplicação: Acondicionamento Em Geral , Altura: 1000 MM, Largura: 80 C					
199 Tesoura	Unidade	552	R$ 7,7600	R$ 2,9400	R$ 1.622,8800
Marca: onda					
Fabricante: onda					
Modelo / Versão: onda					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tesoura Material: Aço Inoxidável , Comprimento: Cerca De 20 CM, Características Adicionais: Lâmina Reta C/ Cerca De 7 Cm, Ponta Arredondada					
208 Tinta acrílica	Unidade	30	R$ 185,6000	R$156,4800	R$ 4.694,4000
Marca: pit stop					
Fabricante: pit stop					
Modelo / Versão: pit stop					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tinta Acrílica Componentes: Resina A Base De Dispersão Aquosa De Copolímero, , Aspecto Físico: Líquido Viscoso , Cor: Verde Primavera , Características Adicionais: Aplicação Interna/Externa					
218 Clipe	Unidade	145	R$ 8,4800	R$ 4,9900	R$ 723,5500
Marca: bacchi					
Fabricante: bacchi					
Modelo / Versão: bacchi					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Clipe Tratamento Superficial: Galvanizado , Aplicação: Material De Expediente , Tamanho: 6/0 , Material: Arame De Aço , Formato: Paralelo					
220 Colchonete	Unidade	60	R$ 7,8700	R$ 6,9500	R$ 417,0000
Marca: top					
Fabricante: top					
Modelo / Versão: top					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Colchonete Material: Espuma , Revestimento: Napa , Densidade: 33 , Comprimento: 100 CM, Largura: 60 CM, Espessura: 3 CM, Aplicação: Escolar / Creche , Características Adicionais: Antiácaro E Antialérgico C					

221 Colchonete	Unidade	60	R$ 4,8600	R$ 3,9900	R$ 239,4000
Marca: top					
Fabricante: top					
Modelo / Versão: top					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Colchonete Material: Espuma , Revestimento: Napa , Densidade: 33, Comprimento: 100 CM, Largura: 60 CM, Espessura: 3 CM, Aplicação: Escolar / Creche , Características Adicionais: Antiácaro E Antialérgico C					
228 Envelope Para Convite	Unidade	450	R$ 0,6600	R$ 0,4000	R$ 180,0000
Marca: foroni					
Fabricante: foroni					
Modelo / Versão: foroni					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Envelope Para Convite Material: Papel Linho , Gramatura: 90 G/M2, Comprimento: 220 MM, Altura: 160 MM, Cor: Branca , Largura: 220 MM, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão					
262 Brinquedo em geral	Unidade	180	R$ 8,5000	R$ 7,4900	R$ 1.348,2000
Marca: theoto					
Fabricante: theoto					
Modelo / Versão: theoto					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Brinquedo Em Geral Material: Madeira , Tipo: Torre De Hanói , Cor: Variada , Dimensões: 140 X 270 MM, Componentes: 3 Pinos E 10 Discos					
Total do Fornecedor:					**R$37.176,4900**
08.831.603/0001-47 - BELINKI & SOUZA LTDA					
ItemDescrição	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
2 Alfinete mapa	Unidade	105	R$ 14,4000	R$ 4,9900	R$ 523,9500
Marca: JOCAR					
Fabricante: JOCAR					
Modelo / Versão: JOCAR					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ALFINETE MAPA, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, MATERIAL CABEÇA PLÁSTICO, COR VERMELHA, COMPRIMENTO 30 MM					
3 Almofada embalagem	Unidade	90	R$ 16,3300	R$ 5,6000	R$ 504,0000
Marca: MASTERPRINT					
Fabricante: MASTERPRINT					
Modelo / Versão: MASTERPRINT					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Almofada P/ Carimbo número 03.					
4 Apagador quadro branco	Unidade	50	R$ 11,5700	R$ 4,5100	R$ 225,5000
Marca: CARBRINK					
Fabricante: CARBRINK					
Modelo / Versão: CARBRINK					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: APAGADOR QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE FELTRO, MATERIAL CORPO ACRÍLICO, COMPRIMENTO 17 CM, LARGURA 5 CM, ALTURA 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTOJO COM COMPARTIMENTO PARA 2 PINCÉIS					
5 Apagador quadro branco	Unidade	80	R$ 17,6300	R$ 4,8200	R$ 385,6000
Marca: CARBRINK					
Fabricante: CARBRINK					
Modelo / Versão: CARBRINK					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: APAGADOR QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE FELTRO, MATERIAL CORPO ACRÍLICO, COMPRIMENTO 17 CM, LARGURA 5 CM, ALTURA 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTOJO COM COMPARTIMENTO PARA 2 PINCÉIS					
6 Apontador Lápis	Unidade	237	R$ 104,8500	R$24,9900	R$ 5.922,6300
Marca: GATTE					
Fabricante: GATTE					
Modelo / Versão: GATTE					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: APONTADOR LÁPIS, MATERIAL METAL, TIPO ESCOLAR, TAMANHO PEQUENO, QUANTIDADE FUROS 1					
7 Tinta aquarela	Unidade	200	R$ 30,3300	R$30,0000	R$ 6.000,0000
Marca: MARIEPEL					
Fabricante: MARIPEL					
Modelo / Versão: MARIEPEL					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AQUARELA base água em tubo, estojo com 15 cores de 5ml cada.					
8 Argila	Unidade	250	R$ 5,9500	R$ 4,9000	R$ 1.225,0000
Marca: REZENDE					
Fabricante: REZENDE					
Modelo / Versão: REZENDE					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Argila Pacote de 1kg					
10 Barbante algodão	Unidade	110	R$ 11,2700	R$ 6,9800	R$ 767,8000
Marca: EUROROMA					
Fabricante: EUROROMA					
Modelo / Versão: EUROROMA					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BARBANTE ALGODÃO, QUANTIDADE FIOS 24 UN, ACABAMENTO SUPERFICIAL CRÚ, COR BRANCA					
12 Bloco memorando	Unidade	250	R$ 16,6300	R$ 3,9800	R$ 995,0000
Marca: PAUTA					
Fabricante: PAUTA					
Modelo / Versão: PAUTA					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BLOCO MEMORANDO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO PAPEL APERGAMINHADO COM CÓPIA, GRAMATURA 63 G/M2, COMPRIMENTO 210 MM, IMPRESSÃO FACE PRETA FRENTE E VERSO, TIMBRE 3, LARGURA 148 MM					
16 Bobina de pupinizacao	Unidade	19	R$ 61,6800	R$40,0000	R$ 760,0000
Marca: MEGAPAPER					
Fabricante: MEGAPAPER					
Modelo / Versão: MEGAPAER					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOBINA 57X30. CAIXA C/30 UNIDADES.					
17 Bobina de pupinizacao	Unidade	2	R$ 250,2900	R$250,0000	R$ 500,0000
Marca: REGISPEL					
Fabricante: REGISPEL					
Modelo / Versão: REGISPEL					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bobina P/ Fax. Caixa com 12 unidades.					
18 Bobina de pupinizacao	Unidade	2	R$ 133,9000	R$100,0000	R$ 200,0000
Marca: REGISPEL					
Fabricante: REGISPEL					
Modelo / Versão: REGISPEL					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bobinas de Papel 1 via Térmica 57x40mts. Para relógio ponto. Caixa com 30 unidades.					
19 Brinquedo em geral	Unidade	450	R$ 0,2200	R$ 0,2200	R$ 99,0000
Marca: PLACTERM					
Fabricante: PLACTERM					
Modelo / Versão: PLACTERM					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BRINQUEDO EM GERAL, MATERIAL MADEIRA, TIPO TORRE DE HANÓI, COR VARIADA, DIMENSÕES 140 X 270 MM, COMPONENTES 3 PINOS E 10 DISCOS					
20 Borracha apagadora escrita	Unidade	217	R$ 20,2700	R$10,2900	R$ 2.232,9300

Marca: REDBOR					
Fabricante: REDBOR					
Modelo / Versão: REDBOR					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL BORRACHA, COMPRIMENTO 30 MM, LARGURA 20 MM, ALTURA 6 MM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MACIA SEM MANCHAR OU DANIFICAR O PAPEL					
21 Borracha apagadora escrita	Unidade	52	R$ 30,4500	R$18,4800	R$ 960,9600
Marca: REDBOR					
Fabricante: REDBOR					
Modelo / Versão: REDBOR					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL BORRACHA, COMPRIMENTO 30 MM, LARGURA 20 MM, ALTURA 6 MM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MACIA SEM MANCHAR OU DANIFICAR O PAPEL					
22 Borracha apagadora escrita	Unidade	180	R$ 2,6000	R$ 1,1200	R$ 201,6000
Marca: MARIPEL					
Fabricante: MARIPEL					
Modelo / Versão: MARIPEL					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL BORRACHA, COMPRIMENTO 30 MM, LARGURA 20 MM, ALTURA 6 MM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MACIA SEM MANCHAR OU DANIFICAR O PAPEL					
23 Caderno	Unidade	140	R$ 25,8500	R$10,9800	R$ 1.537,2000
Marca: PANAMERICANA					
Fabricante: PANAMERICANA					
Modelo / Versão: PANAMERICANA					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADERNO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, MATERIAL CAPA CARTÃO KRAFT, QUANTIDADE FOLHAS 100 FL, COMPRIMENTO 200 MM, LARGURA 275 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACABAMENTO CAPA DURA, MIOLO PAPEL RECICLADO					
24 Caderno	Unidade	970	R$ 2,2800	R$ 1,1500	R$ 1.115,5000
Marca: PANAMERICANA					
Fabricante: PANAMERICANA					
Modelo / Versão: PANAMERICANA					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADERNO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, MATERIAL CAPA CARTÃO KRAFT, QUANTIDADE FOLHAS 100 FL, COMPRIMENTO 200 MM, LARGURA 275 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACABAMENTO CAPA DURA, MIOLO PAPEL RECICLADO					
25 Caderno	Unidade	600	R$ 8,5500	R$ 1,3400	R$ 804,0000
Marca: PANAMERICANA					
Fabricante: PANAMERICANA					
Modelo / Versão: PANAMERICANA					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADERNO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, MATERIAL CAPA CARTÃO KRAFT, QUANTIDADE FOLHAS 100 FL, COMPRIMENTO 200 MM, LARGURA 275 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACABAMENTO CAPA DURA, MIOLO PAPEL RECICLADO					
26 Caderno	Unidade	900	R$ 5,4700	R$ 1,3400	R$ 1.206,0000
Marca: PANAMERICANA					
Fabricante: PANAMERICANA					
Modelo / Versão: PANAMERICANA					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADERNO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, MATERIAL CAPA CARTÃO KRAFT, QUANTIDADE FOLHAS 100 FL, COMPRIMENTO 200 MM, LARGURA 275 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACABAMENTO CAPA DURA, MIOLO PAPEL RECICLADO					
27 Caderno	Unidade	900	R$ 4,8500	R$ 1,7200	R$ 1.548,0000
Marca: PANAMERICANA					
Fabricante: PANAMERICANA					
Modelo / Versão: PANAMERICANA					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADERNO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, MATERIAL CAPA CARTÃO KRAFT, QUANTIDADE FOLHAS 100 FL, COMPRIMENTO 200 MM, LARGURA 275 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACABAMENTO CAPA DURA, MIOLO PAPEL RECICLADO					
28 Caderno	Unidade	1000	R$ 7,3000	R$ 3,2700	R$ 3.270,0000
Marca: PANAMERICANA					
Fabricante: PANAMERICANA					
Modelo / Versão: PANAMERICANA					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADERNO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, MATERIAL CAPA CARTÃO KRAFT, QUANTIDADE FOLHAS 100 FL, COMPRIMENTO 200 MM, LARGURA 275 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACABAMENTO CAPA DURA, MIOLO PAPEL RECICLADO					
29 Caixa De Provas / Lentes	Unidade	140	R$ 105,6000	R$47,2800	R$ 6.619,2000
Marca: CARBRINK					
Fabricante: CARBRINK					
Modelo / Versão: CARBRINK					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAIXA DE PROVAS / LENTES, MATERIAL ESTOJO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL ARO COM ARMAÇÃO, TIPO ACESSÓRIOS 226 LENTES ESFÉRICAS,CILÍNDRICAS,POSITIVAS,NEGATI V, FAIXA PRISMAS 1/2 A 8 DPT					
31 Caixa	Unidade	95	R$ 204,6700	R$169,9800	R$16.148,1000
Marca: FRAMA					
Fabricante: FRAMA					
Modelo / Versão: FRAMA					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAIXA, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 450 MM, LARGURA 450 MM, ALTURA 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FEIXE PARA COLOCAÇÃO DE LACRE PLÁSTICO, COR TRANSPARENTE, ESPESSURA 3 MM					
32 Calculadora eletrônica	Unidade	77	R$ 27,9500	R$15,0800	R$ 1.161,1600
Marca: CLASSE					
Fabricante: CLASSE					
Modelo / Versão: CLASSE					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CALCULADORA ELETRÔNICA, NÚMERO DÍGITOS 14 UN, TIPO MESA, FONTE ALIMENTAÇÃO ELETRICIDADE/BIVOLT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IMPRESSÃO TÉRMICA BICOLOR, LCD					
33 Caneta gravadora	Unidade	210	R$ 4,7700	R$ 4,7000	R$ 987,0000
Marca: LIKE					
Fabricante: LIKE					
Modelo / Versão: LIKE					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CANETA GRAVADORA, MATERIAL PONTA DIAMANTADA, TIPO PONTA ESCRITA FINA E GROSSA,ROTAÇÃO MOTOR 7.200 RPM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110 V, USO METAL, VIDRO, MADEIRA, COURO DURO, PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTROLE DE VELOCIDADE, MANUAL, MODELO LETRAS E N Ú					
35 Caneta gravadora	Unidade	148	R$ 52,4300	R$27,5100	R$ 4.071,4800
Marca: BIC					
Fabricante: BIC					
Modelo / Versão: BIC					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CANETA GRAVADORA, MATERIAL PONTA DIAMANTADA, TIPO PONTA ESCRITA FINA E GROSSA,ROTAÇÃO MOTOR 7.200 RPM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110 V, USO METAL, VIDRO, MADEIRA, COURO DURO, PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTROLE DE VELOCIDADE, MANUAL, MODELO LETRAS E N Ú					
36 Caneta gravadora	Unidade	146	R$ 55,7700	R$27,5200	R$ 4.017,9200
Marca: BIC					
Fabricante: BIC					
Modelo / Versão: BIC					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CANETA GRAVADORA, MATERIAL PONTA DIAMANTADA, TIPO PONTA ESCRITA FINA E GROSSA,ROTAÇÃO MOTOR 7.200 RPM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110 V, USO METAL, VIDRO, MADEIRA, COURO DURO, PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTROLE DE VELOCIDADE, MANUAL, MODELO LETRAS E N Ú					
37 Caneta gravadora	Unidade	125	R$ 55,7700	R$27,4900	R$ 3.436,2500
Marca: BIC					
Fabricante: BIC					

Modelo / Versão: BIC					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CANETA GRAVADORA, MATERIAL PONTA DIAMANTADA, TIPO PONTA ESCRITA FINA E GROSSA,ROTAÇÃO MOTOR 7.200 RPM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110 V, USO METAL, VIDRO, MADEIRA, COURO DURO, PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTROLE DE VELOCIDADE, MANUAL, MODELO LETRAS E N Ú					
46 Caneta gravadora	Unidade	520	R$ 15,8300	R$ 4,2600	R$ 2.215,2000
Marca: GATTE					
Fabricante: GATTE					
Modelo / Versão: GATTE					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CANETA GRAVADORA, MATERIAL PONTA DIAMANTADA, TIPO PONTA ESCRITA FINA E GROSSA,ROTAÇÃO MOTOR 7.200 RPM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110 V, USO METAL, VIDRO, MADEIRA, COURO DURO, PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTROLE DE VELOCIDADE, MANUAL, MODELO LETRAS E N Ú					
48 Papel Cartolina	Unidade	1000	R$ 0,8800	R$ 0,8500	R$ 850,0000
Marca: ALLOFORM					
Fabricante: ALLOFORM					
Modelo / Versão: ALLOFORM					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180 G/M2, COR BRANCA, COMPRIMENTO 960 MM, LARGURA 660 MM					
52 Clipe	Unidade	141	R$ 17,0200	R$ 9,5000	R$ 1.339,5000
Marca: BACCHI					
Fabricante: BACCHI					
Modelo / Versão: BACCHI					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CLIPE, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, APLICAÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE, TAMANHO 6/0, MATERIAL ARAME DE AÇO, FORMATO PARALELO					
57 Coladeira filme	Unidade	241	R$ 33,3300	R$10,2100	R$ 2.460,6100
Marca: LEO					
Fabricante: LEO					
Modelo / Versão: LEO					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COLADEIRA FILME, ESPESSURA FILME 35 MM, APLICAÇÃO COLAGEM COM THERFANE					
58 Coladeira filme	Unidade	150	R$ 20,9200	R$ 9,0100	R$ 1.351,5000
Marca: PIRA					
Fabricante: PIRA					
Modelo / Versão: PIRA					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COLADEIRA FILME, ESPESSURA FILME 35 MM, APLICAÇÃO COLAGEM COM THERFANE					
59 Coladeira filme	Unidade	442	R$ 2,4300	R$ 1,6600	R$ 733,7200
Marca: PIRA					
Fabricante: PIRA					
Modelo / Versão: PIRA					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COLADEIRA FILME, ESPESSURA FILME 35 MM, APLICAÇÃO COLAGEM COM THERFANE					
61 Coladeira filme	Unidade	561	R$ 54,4700	R$46,6400	R$26.165,0400
Marca: RENDICOLLA					
Fabricante: RENDICOLLA					
Modelo / Versão: RENDICOLLA					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COLADEIRA FILME, ESPESSURA FILME 35 MM, APLICAÇÃO COLAGEM COM THERFANE					
62 Coladeira filme	Unidade	551	R$ 58,6200	R$48,1600	R$26.536,1600
Marca: RENDICOLLA					
Fabricante: RENDICOLLA					
Modelo / Versão: RENDICOLLA					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COLADEIRA FILME, ESPESSURA FILME 35 MM, APLICAÇÃO COLAGEM COM THERFANE					
64 Coladeira filme	Unidade	350	R$ 5,5000	R$ 4,0000	R$ 1.400,0000
Marca: ACRILEX					
Fabricante: ACRILEX					
Modelo / Versão: ACRILEX					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COLADEIRA FILME, ESPESSURA FILME 35 MM, APLICAÇÃO COLAGEM COM THERFANE					
65 Coladeira filme	Unidade	500	R$ 3,7300	R$ 3,6000	R$ 1.800,0000
Marca: ACRILEX					
Fabricante: ACRILEX					
Modelo / Versão: ACRILEX					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COLADEIRA FILME, ESPESSURA FILME 35 MM, APLICAÇÃO COLAGEM COM THERFANE					
67 Corretivo Fita	Unidade	90	R$ 3,6500	R$ 1,7900	R$ 161,1000
Marca: FRAMA					
Fabricante: FRAMA					
Modelo / Versão: FRAMA					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CORRETIVO FITA, MATERIAL BASE DE POLIACRILATO, COMPRIMENTO 10 M, LARGURA4,20 MM, APLICAÇÃO APAGAR CANETA ESFEROGRÁFICA					
68 Corretivo Fita	Unidade	203	R$ 11,0900	R$ 5,6400	R$ 1.144,9200
Marca: JOCAR					
Fabricante: JOCAR					
Modelo / Versão: JOCAR					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CORRETIVO FITA, MATERIAL BASE DE POLIACRILATO, COMPRIMENTO 10 M, LARGURA 4,20 MM, APLICAÇÃO APAGAR CANETA ESFEROGRÁFICA					
69 Espiral encadernação	Unidade	250	R$ 0,7800	R$ 0,7800	R$ 195,0000
Marca: MARES					
Fabricante: MARES					
Modelo / Versão: MARES					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, MATERIAL METAL, DIÂMETRO 3/4 POL, COR PRATA, QUANTIDADE FOLHAS 140 UN, APRESENTAÇÃO BOBINA COM 8.000 ANÉIS					
70 Espiral encadernação	Unidade	250	R$ 1,0000	R$ 0,4200	R$ 105,0000
Marca: MARES					
Fabricante: MARES					
Modelo / Versão: MARES					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, MATERIAL METAL, DIÂMETRO 3/4 POL, COR PRATA, QUANTIDADE FOLHAS 140 UN, APRESENTAÇÃO BOBINA COM 8.000 ANÉIS					
71 Estilete	Unidade	122	R$ 4,0100	R$ 1,1100	R$ 135,4200
Marca: MASTERPRINT					
Fabricante: MASTERPRINT					
Modelo / Versão: MASTERPRINT					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESTILETE, TIPO TRAPEZOIDAL, MATERIAL CORPO EMBORRACHADO, COMPRIMENTO 62 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TRAVA DE SEGURANÇA					
72 Estilete	Unidade	166	R$ 3,7800	R$ 1,3400	R$ 222,4400
Marca: MASTERPRINT					
Fabricante: MASTERPRINT					
Modelo / Versão: MASTERPRINT					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESTILETE, TIPO TRAPEZOIDAL, MATERIAL CORPO EMBORRACHADO, COMPRIMENTO 62 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TRAVA DE SEGURANÇA					
73 Etiqueta personalizada	Unidade	101	R$ 32,9700	R$30,0100	R$ 3.031,0100

Marca: COLACRIL					
Fabricante: COLACRIL					
Modelo / Versão: COLACRIL					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ETIQUETA PERSONALIZADA, MATERIAL PAPEL COUCHÉ SEMI-BRILHO, COR BRANCA, LARGURA20 MM, COMPRIMENTO 30 MM, FORMATO RETANGULAR, TIPO IMPRESSA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO-ADESIVA, CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, APRESENTAÇÃO BOBINA COM 10.000 ETIQUETAS, APLICAÇÃO RÓTULO PARA MEDICAMENTO					
75 Cartaz	Unidade	1100	R$ 2,7700	R$ 1,9700	R$ 2.167,0000
Marca: MAKE					
Fabricante: MAKE					
Modelo / Versão: MAKE					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARTAZ, MATERIAL PAPEL OFSETE, GRAMATURA 120 G/M2, QUANTIDADE CORES IMPRESSÃO 4/0 CORES, TAMANHO 46 X 64 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IMPRESSÃO FRENTE COLORIDA					
80 Fita	Unidade	330	R$ 6,9700	R$ 6,9700	R$ 2.300,1000
Marca: KIT					
Fabricante: KIT					
Modelo / Versão: KIT					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FITA, MATERIAL CETIM, LARGURA 10 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR VINHO					
84 Fita	Unidade	310	R$ 6,4800	R$ 3,8900	R$ 1.205,9000
Marca: FITPEL					
Fabricante: FITPEL					
Modelo / Versão: FITPEL					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FITA, MATERIAL CETIM, LARGURA 10 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR VINHO					
85 Fita	Unidade	400	R$ 5,6300	R$ 3,7600	R$ 1.504,0000
Marca: FITPEL					
Fabricante: FITPEL					
Modelo / Versão: FITPEL					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FITA, MATERIAL CETIM, LARGURA 10 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR VINHO					
86 Fita	Unidade	350	R$ 8,9800	R$ 8,9000	R$ 3.115,0000
Marca: FITPEL					
Fabricante: FITPEL					
Modelo / Versão: FITPEL					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FITA, MATERIAL CETIM, LARGURA 10 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR VINHO					
91 Giz	Unidade	80	R$ 4,2400	R$ 3,7800	R$ 302,4000
Marca: DELTA					
Fabricante: DELTA					
Modelo / Versão: DELTA					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GIZ, MATERIAL LÍQUIDO BASE D´ÁGUA, TIPO CANETA, COR VARIADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRAÇO 6 MM, APLICAÇÃO SUPERFÍCIES NÃO POROSAS					
92 Giz	Unidade	80	R$ 5,0500	R$ 4,5400	R$ 363,2000
Marca: DELTA					
Fabricante: DELTA					
Modelo / Versão: DELTA					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GIZ, MATERIAL LÍQUIDO BASE D´ÁGUA, TIPO CANETA, COR VARIADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRAÇO 6 MM, APLICAÇÃO SUPERFÍCIES NÃO POROSAS					
93 Glitter	Unidade	160	R$ 1,1000	R$ 1,0800	R$ 172,8000
Marca: HONEY					
Fabricante: HONEY					
Modelo / Versão: HONEY					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GLITTER, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, ASPECTO FÍSICO PARTÍCULAS METALIZADAS, PESO 3 G, TIPO EMBALAGEM TUBO, COR DOURADA, APLICAÇÃO DECORAÇÃO/ ROUPA/ARTESANATO/FANTASIA/FLOR E ISOPOR					
96 Grampeador	Unidade	130	R$ 90,3400	R$61,7900	R$ 8.032,7000
Marca: GL					
Fabricante: GL					
Modelo / Versão: GL					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GRAMPEADOR, MATERIAL ALUMÍNIO, TIPO TAPECEIRO, TAMANHO GRAMPO 9/16 , 1/2 , 3/ 8 . 5/16 , 1/4 .					
100 Folha isopor	Unidade	80	R$ 5,9700	R$ 5,9000	R$ 472,0000
Marca: PLACTERM					
Fabricante: PLACTERM					
Modelo / Versão: PLACTERM					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 50 CM, ESPESSURA 10 MM, CARACTERÍSTICASADICIONAIS TIPO 2F					
101 Folha isopor	Unidade	80	R$ 6,7100	R$ 6,7000	R$ 536,0000
Marca: PLACTERM					
Fabricante: PLACTERM					
Modelo / Versão: PLACTERM					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 50 CM, ESPESSURA 10 MM, CARACTERÍSTICASADICIONAIS TIPO 2F					
103 Estilete	Unidade	45	R$ 7,8700	R$ 3,6400	R$ 163,8000
Marca: MASTEPRINT					
Fabricante: MASTEPRINT					
Modelo / Versão: MASTEPRINT					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESTILETE, TIPO TRAPEZOIDAL, MATERIAL CORPO EMBORRACHADO, COMPRIMENTO 62 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TRAVA DE SEGURANÇA					
107 Lápis preto	Unidade	285	R$ 32,0200	R$31,9400	R$ 9.102,9000
Marca: GATTE					
Fabricante: GATTE					
Modelo / Versão: GATTE					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, DUREZA CARGA 5B, FORMATO CORPO SEXTAVADO,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM BORRACHA APAGADORA, MATERIAL CARGA GRAFITE					
109 Lapiseira	Unidade	45	R$ 4,1700	R$ 3,3100	R$ 148,9500
Marca: BRW					
Fabricante: BRW					
Modelo / Versão: BRW					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LAPISEIRA, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO CARGA 0,3 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRIP METÁLICO COM BORRACHA					
110 Lapiseira	Unidade	45	R$ 5,0700	R$ 3,3100	R$ 148,9500
Marca: BRW					
Fabricante: BRW					
Modelo / Versão: BRW					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LAPISEIRA, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO CARGA 0,3 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRIP METÁLICO COM BORRACHA					
114 Maquina de colar embalagem	Unidade	223	R$ 31,5700	R$20,5000	R$ 4.571,5000
Marca: CLASSE					
Fabricante: CLASSE					

Modelo / Versão: CLASSE					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Maquina Cola Quente Grande					
115 Maquina de colar embalagem	Unidade	223	R$ 22,6700	R$14,0000	R$ 3.122,0000
Marca: CLASSE					
Fabricante: CLASSE					
Modelo / Versão: CLASSE					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Maquina Cola Quente Pequena					
116 Caneta Marca-Texto	Unidade	116	R$ 31,5300	R$12,3600	R$ 1.433,7600
Marca: MASTEPRINT					
Fabricante: MASTEPRINT					
Modelo / Versão: MASTEPRINT					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA, COR FLUORESCENTE AMARELA, TIPO BASE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SECAGEM RáPIDA					
118 Caneta Marca-Texto	Unidade	116	R$ 31,5300	R$12,5000	R$ 1.450,0000
Marca: MASTEPRINT					
Fabricante: MASTEPRINT					
Modelo / Versão: MASTEPRINT					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA, COR FLUORESCENTE AMARELA, TIPO BASE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SECAGEM RáPIDA					
122 Massa Corrida	Unidade	140	R$ 14,7200	R$13,0000	R$ 1.820,0000
Marca: ACRILEX					
Fabricante: ACRILEX					
Modelo / Versão: ACRILEX					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MASSA CORRIDA, TEMPO SECAGEM 4 H, COMPOSIÇÃO BÁSICA EMULSÃO ACRÍLICA ESTIRENADA, HIDROCARBONETOS ALIF Á, SOLUBILIDADE ÁGUA					
123 Organizador	Unidade	70	R$ 82,6700	R$73,4900	R$ 5.144,3000
Marca: ACRINIL					
Fabricante: ACRINIL					
Modelo / Versão: ACRINIL					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ORGANIZADOR, MATERIAL PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ARQUIVO PARA PASTASSUSPENSAS, COMPRIMENTO 43 CM, LARGURA 16,40 CM, ALTURA 27,10 CM					
124 Organizador	Unidade	70	R$ 77,7200	R$40,0000	R$ 2.800,0000
Marca: ACRINIL					
Fabricante: ACRINIL					
Modelo / Versão: ACRINIL					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ORGANIZADOR, MATERIAL PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ARQUIVO PARA PASTASSUSPENSAS, COMPRIMENTO 43 CM, LARGURA 16,40 CM, ALTURA 27,10 CM					
126 Brinquedo em geral	Unidade	40	R$ 24,3000	R$24,3000	R$ 972,0000
Marca: NATURAL					
Fabricante: NATURAL					
Modelo / Versão: NATURAL					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BRINQUEDO EM GERAL, MATERIAL MADEIRA, TIPO TORRE DE HANÓI, COR VARIADA, DIMENSÕES 140 X 270 MM, COMPONENTES 3 PINOS E 10 DISCOS					
127 Papel Cartolina	Unidade	330	R$ 1,4000	R$ 1,4000	R$ 462,0000
Marca: VMP					
Fabricante: VMP					
Modelo / Versão: VMP					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180 G/M2, COR BRANCA, COMPRIMENTO 960 MM, LARGURA 660 MM					
128 Papel Cartolina	Unidade	880	R$ 1,6200	R$ 1,3800	R$ 1.214,4000
Marca: VMP					
Fabricante: VMP					
Modelo / Versão: VMP					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180 G/M2, COR BRANCA, COMPRIMENTO 960 MM, LARGURA 660 MM					
129 Papel Cartolina	Unidade	330	R$ 1,7500	R$ 1,7500	R$ 577,5000
Marca: VMP					
Fabricante: VMP					
Modelo / Versão: VMP					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180 G/M2, COR BRANCA, COMPRIMENTO 960 MM, LARGURA 660 MM					
132 Papel Cartolina	Unidade	160	R$ 34,0700	R$17,4900	R$ 2.798,4000
Marca: MASTER					
Fabricante: MASTER					
Modelo / Versão: MASTER					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180 G/M2, COR BRANCA, COMPRIMENTO 960 MM, LARGURA 660 MM					
133 Papel Cartolina	Unidade	980	R$ 1,3400	R$ 1,1700	R$ 1.146,6000
Marca: VMP					
Fabricante: VMP					
Modelo / Versão: VMP					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180 G/M2, COR BRANCA, COMPRIMENTO 960 MM, LARGURA 660 MM					
134 Papel Cartolina	Unidade	880	R$ 0,7100	R$ 0,4600	R$ 404,8000
Marca: VMP					
Fabricante: VMP					
Modelo / Versão: VMP					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180 G/M2, COR BRANCA, COMPRIMENTO 960 MM, LARGURA 660 MM					
135 Papel Cartolina	Unidade	880	R$ 1,0500	R$ 0,8300	R$ 730,4000
Marca: VMP					
Fabricante: VMP					
Modelo / Versão: VMP					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180 G/M2, COR BRANCA, COMPRIMENTO 960 MM, LARGURA 660 MM					
136 Papel Cartolina	Unidade	100	R$ 104,2300	R$100,0000	R$10.000,0000
Marca: USA					
Fabricante: USA					
Modelo / Versão: USA					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180 G/M2, COR BRANCA, COMPRIMENTO 960 MM, LARGURA 660 MM					
137 Papel Cartolina	Unidade	141	R$ 207,5100	R$200,0000	R$28.200,0000
Marca: RP					
Fabricante: RP					
Modelo / Versão: RP					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180 G/M2, COR BRANCA, COMPRIMENTO 960 MM, LARGURA 660 MM					
138 Papel Cartolina	Unidade	141	R$ 121,2000	R$88,9900	R$12.547,5900
Marca: RP					
Fabricante: RP					

Modelo / Versão: RP					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180 G/M2, COR BRANCA, COMPRIMENTO 960 MM, LARGURA 660 MM					
139 Papel Cartolina	Unidade	880	R$ 1,3100	R$ 1,2800	R$ 1.126,4000
Marca: VMP					
Fabricante: VMP					
Modelo / Versão: VMP					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180 G/M2, COR BRANCA, COMPRIMENTO 960 MM, LARGURA 660 MM					
141 Papel Cartolina	Unidade	200	R$ 4,3000	R$ 4,0000	R$ 800,0000
Marca: VMP					
Fabricante: VMP					
Modelo / Versão: VMP					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180 G/M2, COR BRANCA, COMPRIMENTO 960 MM, LARGURA 660 MM					
147 Papel Cartolina	Unidade	110	R$ 7,9500	R$ 6,6000	R$ 726,0000
Marca: REPORT					
Fabricante: REPORT					
Modelo / Versão: REPORT					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180 G/M2, COR BRANCA, COMPRIMENTO 960 MM, LARGURA 660 MM					
148 Papel Cartolina	Unidade	90	R$ 43,2700	R$29,0000	R$ 2.610,0000
Marca: VMP					
Fabricante: VMP					
Modelo / Versão: VMP					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180 G/M2, COR BRANCA, COMPRIMENTO 960 MM, LARGURA 660 MM					
149 Papel Cartolina	Unidade	70	R$ 75,1200	R$68,5600	R$ 4.799,2000
Marca: BS					
Fabricante: BS					
Modelo / Versão: BS					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180 G/M2, COR BRANCA, COMPRIMENTO 960 MM, LARGURA 660 MM					
152 Pasta arquivo	Unidade	160	R$ 17,0000	R$11,6800	R$ 1.868,8000
Marca: FRAMA					
Fabricante: FRAMA					
Modelo / Versão: FRAMA					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, LARGURA 350 MM, ALTURA 250 MM, LOMBADA 40 MM, COR VERDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO					
153 Pasta arquivo	Unidade	160	R$ 18,8100	R$11,0100	R$ 1.761,6000
Marca: FRAMA					
Fabricante: FRAMA					
Modelo / Versão: FRAMA					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, LARGURA 350 MM, ALTURA 250 MM, LOMBADA 40 MM, COR VERDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO					
169 Pincel desenho	Unidade	130	R$ 5,7700	R$ 3,9000	R$ 507,0000
Marca: PILOT					
Fabricante: PILOT					
Modelo / Versão: PILOT					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO MADEIRA, TIPO PONTA REDONDO, MATERIAL CERDA PELODE MARTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AQUARELA					
172 Pincel desenho	Unidade	130	R$ 1,5700	R$ 1,5500	R$ 201,5000
Marca: KIT					
Fabricante: KIT					
Modelo / Versão: KIT					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO MADEIRA, TIPO PONTA REDONDO, MATERIAL CERDA PELODE MARTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AQUARELA					
173 Pincel desenho	Unidade	130	R$ 2,6300	R$ 2,6000	R$ 338,0000
Marca: KIT					
Fabricante: KIT					
Modelo / Versão: KIT					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO MADEIRA, TIPO PONTA REDONDO, MATERIAL CERDA PELODE MARTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AQUARELA					
175 Pincel desenho	Unidade	130	R$ 3,3500	R$ 3,3000	R$ 429,0000
Marca: KIT					
Fabricante: KIT					
Modelo / Versão: KIT					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO MADEIRA, TIPO PONTA REDONDO, MATERIAL CERDA PELODE MARTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AQUARELA					
177 Pincel desenho	Unidade	130	R$ 3,4300	R$ 3,4000	R$ 442,0000
Marca: KIT					
Fabricante: KIT					
Modelo / Versão: KIT					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO MADEIRA, TIPO PONTA REDONDO, MATERIAL CERDA PELODE MARTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AQUARELA					
179 Pincel desenho	Unidade	130	R$ 3,6900	R$ 3,6500	R$ 474,5000
Marca: KIT					
Fabricante: KIT					
Modelo / Versão: KIT					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO MADEIRA, TIPO PONTA REDONDO, MATERIAL CERDA PELODE MARTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AQUARELA					
181 Pincel desenho	Unidade	130	R$ 3,9600	R$ 3,9500	R$ 513,5000
Marca: KIT					
Fabricante: KIT					
Modelo / Versão: KIT					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO MADEIRA, TIPO PONTA REDONDO, MATERIAL CERDA PELODE MARTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AQUARELA					
183 Pincel desenho	Unidade	130	R$ 5,1900	R$ 5,1500	R$ 669,5000
Marca: KIT					
Fabricante: KIT					
Modelo / Versão: KIT					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO MADEIRA, TIPO PONTA REDONDO, MATERIAL CERDA PELODE MARTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AQUARELA					
186 Kit de canetas cd	Unidade	85	R$ 21,8300	R$19,6600	R$ 1.671,1000
Marca: ACRINIL					
Fabricante: ACRINIL					
Modelo / Versão: ACRINIL					

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT DE CANETAS CD, COMPONENTES 4 CANETAS COLORIDAS E 1 CANETA DE LIMPEZA					
188 Prancheta Para Desenho	Unidade	114	R$ 23,7000	R$12,0000	R$ 1.368,0000
Marca: CARBRINK					
Fabricante: CARBRINK					
Modelo / Versão: CARBRINK					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prancheta em Acrílico com prendedor de folhas em material plástico.					
189 Prancheta Para Desenho	Unidade	93	R$ 8,1600	R$ 5,5200	R$ 513,3600
Marca: CARBRINK					
Fabricante: CARBRINK					
Modelo / Versão: CARBRINK					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prancheta em Madeira com prendedor de folhas em material plástico.					
196 Suporte para telefone	Unidade	45	R$ 27,9000	R$19,4900	R$ 877,0500
Marca: CARBRINK					
Fabricante: CARBRINK					
Modelo / Versão: CARBRINK					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Suporte para fita durex, de plástico resistente, que comporte fita durex tamanho grande.					
201 Tesoura	Unidade	35	R$ 88,6300	R$42,0000	R$ 1.470,0000
Marca: CLASSE					
Fabricante: CLASSE					
Modelo / Versão: CLASSE					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO CERCA DE 20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÂMINA RETA C/ CERCA DE 7 CM, PONTA ARREDONDADA					
202 Tinta acrílica	Unidade	250	R$ 9,2500	R$ 9,0000	R$ 2.250,0000
Marca: ACRILEX					
Fabricante: ACRILEX					
Modelo / Versão: ACRILEX					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TINTA ACRÍLICA, COMPONENTES RESINA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO,, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, COR VERDE PRIMAVERA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APLICAÇÃO INTERNA/EXTERNA					
203 Tinta acrílica	Unidade	510	R$ 6,1100	R$ 3,0400	R$ 1.550,4000
Marca: ACRILEX					
Fabricante: ACRILEX					
Modelo / Versão: ACRILEX					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TINTA ACRÍLICA, COMPONENTES RESINA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO,, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, COR VERDE PRIMAVERA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APLICAÇÃO INTERNA/EXTERNA					
204 Tinta acrílica	Unidade	310	R$ 8,7000	R$ 3,6000	R$ 1.116,0000
Marca: PIRA					
Fabricante: PIRA					
Modelo / Versão: PIRA					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TINTA ACRÍLICA, COMPONENTES RESINA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO,, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, COR VERDE PRIMAVERA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APLICAÇÃO INTERNA/EXTERNA					
205 Tinta acrílica	Unidade	170	R$ 16,8300	R$16,0000	R$ 2.720,0000
Marca: ACRILEX					
Fabricante: ACRILEX					
Modelo / Versão: ACRILEX					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TINTA ACRÍLICA, COMPONENTES RESINA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO,, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, COR VERDE PRIMAVERA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APLICAÇÃO INTERNA/EXTERNA					
206 Tinta acrílica	Unidade	150	R$ 11,2800	R$11,0000	R$ 1.650,0000
Marca: YUR					
Fabricante: YUR					
Modelo / Versão: YUR					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TINTA ACRÍLICA, COMPONENTES RESINA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO,, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, COR VERDE PRIMAVERA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APLICAÇÃO INTERNA/EXTERNA					
207 Tinta acrílica	Unidade	85	R$ 7,4600	R$ 3,1400	R$ 266,9000
Marca: RADEX					
Fabricante: RADEX					
Modelo / Versão: RADEX					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TINTA ACRÍLICA, COMPONENTES RESINA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO,, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, COR VERDE PRIMAVERA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APLICAÇÃO INTERNA/EXTERNA					
210 Pasta eventos	Unidade	540	R$ 3,1300	R$ 1,5000	R$ 810,0000
Marca: NT					
Fabricante: NT					
Modelo / Versão: NT					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PASTA EVENTOS, MATERIAL PAPEL TRIPLEX, ALTURA 444 MM, TIPO IMPRESSÃO OFFSET 2 X 1, LARGURA 306 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONFORME MODELO DO ÓRGÃO					
211 Moldura transparência	Unidade	40	R$ 127,3500	R$125,0000	R$ 5.000,0000
Marca: USA					
Fabricante: USA					
Modelo / Versão: USA					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MOLDURA TRANSPARÊNCIA, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 267 MM, LARGURA 210 MM					
212 Moldura transparência	Unidade	40	R$ 104,1300	R$104,0000	R$ 4.160,0000
Marca: USA					
Fabricante: USA					
Modelo / Versão: USA					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MOLDURA TRANSPARÊNCIA, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 267 MM, LARGURA 210 MM					
216 Pasta arquivo	Unidade	260	R$ 8,2600	R$ 5,0200	R$ 1.305,2000
Marca: DAC					
Fabricante: DAC					
Modelo / Versão: DAC					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, LARGURA 350 MM, ALTURA 250 MM, LOMBADA 40 MM, COR VERDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO					
217 Chaveiro	Unidade	82	R$ 24,2300	R$23,0000	R$ 1.886,0000
Marca: ACRINIL					
Fabricante: ACRINIL					
Modelo / Versão: ACRINIL					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CHAVEIRO, MATERIAL ACRÍLICO, FORMATO RETANGULAR, TAMANHO 60 X 27 MM, COR SORTIDA, APLICAÇÃO IDENTIFICAÇÃO CHAVES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME MODELO DO ÓRGÃO					
219 Clipe	Unidade	145	R$ 10,9900	R$ 7,7600	R$ 1.125,2000
Marca: BACCHI					
Fabricante: BACCHI					
Modelo / Versão: BACCHI					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CLIPE, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, APLICAÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE, TAMANHO 6/0, MATERIAL ARAME DE AÇO, FORMATO					

PARALELO					
229 Livro ata	Unidade	50	R$ 20,8300	R$11,9800	R$ 599,0000
Marca: SD					
Fabricante: SD					
Modelo / Versão: SD					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL OFSETE, QUANTIDADE FOLHAS 100 UN, GRAMATURA 63 G/M2,COMPRIMENTO 300 MM, LARGURA 210 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FOLHAS PAUTADASSEM MARGEM, CAPA DURA					
232 Agenda	Unidade	242	R$ 40,3200	R$27,9800	R$ 6.771,1600
Marca: SD					
Fabricante: SD					
Modelo / Versão: SD					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AGENDA, TIPO ESCOLAR, QUANTIDADE FOLHAS 228 UN, GRAMATURA 336 G/M2, COMPRIMENTO 175 MM, TIPO ENCADERNAÇÃO COLADA, LARGURA 135 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA PERSONALIZADA					
233 Caderno	Unidade	185	R$ 14,3700	R$ 7,3000	R$ 1.350,5000
Marca: PANAMERICANA					
Fabricante: PANAMERICANA					
Modelo / Versão: PANAMERICANA					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADERNO, MATERIAL PAPEL OFF-SET 56G/M2, BRANCO, MATERIAL CAPA PAPEL OFSETE, QUANTIDADE FOLHAS 96 FL, COMPRIMENTO 200 MM, LARGURA 275 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESENHO, ESPIRAL, ARAME GALVANIZADO					
235 Caixa De Provas / Lentes	Unidade	120	R$ 85,5600	R$37,5800	R$ 4.509,6000
Marca: CARBRINK					
Fabricante: CARBRINK					
Modelo / Versão: CARBRINK					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAIXA DE PROVAS / LENTES, MATERIAL ESTOJO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL ARO COM ARMAÇÃO, TIPO ACESSÓRIOS 226 LENTES ESFÉRICAS,CILÍNDRICAS,POSITIVAS,NEGATI V, FAIXA PRISMAS 1/2 A 8 DPT					
236 Prancheta Para Desenho	Unidade	120	R$ 14,0200	R$ 5,9800	R$ 717,6000
Marca: CARBRINK					
Fabricante: CARBRINK					
Modelo / Versão: CARBRINK					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRANCHETA EM MDF tamanho A4/Ofício com superfície branca, possui um ótimo acabamento dos dois lados, com os cantos arredondados e prendedor metálico super resistente. Medida: 23x33cm.					
237 Bloco recado	Unidade	150	R$ 9,3300	R$ 5,2000	R$ 780,0000
Marca: BRW					
Fabricante: BRW					
Modelo / Versão: BRW					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL, COR VARIADA, LARGURA 38 MM, COMPRIMENTO 50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 4 CORES NEON, REMOVÍVEL/REPOSICIONÁVEL 75 G/M2, QUANTIDADE FOLHAS 50 UN					
240 Corretivo Líquido	Unidade	112	R$ 10,8300	R$10,0000	R$ 1.120,0000
Marca: JOCAR					
Fabricante: JOCAR					
Modelo / Versão: JOCAR					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE D´ÁGUA- SECAGEM RÁPIDA, APLICAÇÃO PAPEL COMUM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO CANETA COM PONTA METÁLICA					
241 Refil bandeja térmica	Unidade	112	R$ 8,7900	R$ 8,7000	R$ 974,4000
Marca: JOCAR					
Fabricante: JOCAR					
Modelo / Versão: JOCAR					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REFIL BANDEJA TÉRMICA, MATERIAL POLIESTIRENO ALTO IMPACTO, TIPO PRATO TÉRMICO,APLICAÇÃO COMPATIBILIDADE ESPECÍFICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM DIVISÃO					
242 Pasta arquivo	Unidade	130	R$ 325,1300	R$134,9800	R$17.547,4000
Marca: KLABIN					
Fabricante: KLABIN					
Modelo / Versão: KLABIN					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, LARGURA 350 MM, ALTURA 250 MM, LOMBADA 40 MM, COR VERDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO					
244 Espiral encadernação	Unidade	200	R$ 0,5600	R$ 0,5500	R$ 110,0000
Marca: MARES					
Fabricante: MARES					
Modelo / Versão: MARES					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, MATERIAL METAL, DIÂMETRO 3/4 POL, COR PRATA, QUANTIDADE FOLHAS 140 UN, APRESENTAÇÃO BOBINA COM 8.000 ANÉIS					
245 Espiral encadernação	Unidade	200	R$ 0,4300	R$ 0,4000	R$ 80,0000
Marca: MARES					
Fabricante: MARES					
Modelo / Versão: MARES					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, MATERIAL METAL, DIÂMETRO 3/4 POL, COR PRATA, QUANTIDADE FOLHAS 140 UN, APRESENTAÇÃO BOBINA COM 8.000 ANÉIS					
246 Grampo grampeador	Unidade	60	R$ 6,3800	R$ 6,3000	R$ 378,0000
Marca: GL					
Fabricante: GL					
Modelo / Versão: GL					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TAMANHO 11,5 X 0,7 X 14 MM, USO GRAMPEADOR,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAIXA COM 1.000 UNIDADES.					
248 Suporte pasta	Unidade	45	R$ 38,3700	R$36,9900	R$ 1.664,5500
Marca: CARBRINK					
Fabricante: CARBRINK					
Modelo / Versão: CARBRINK					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SUPORTE PASTA, MATERIAL ACRÍLICO TRANSPARENTE, APLICAÇÃO ORGANIZAÇÃO ARQUIVO, TRATAMENTO SUPERFICIAL SEM TRATAMENTO, COR CINZA					
249 Coladeira filme	Unidade	200	R$ 10,7600	R$ 9,9000	R$ 1.980,0000
Marca: TEKBOND					
Fabricante: TEKBOND					
Modelo / Versão: TEKBOND					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COLADEIRA FILME, ESPESSURA FILME 35 MM, APLICAÇÃO COLAGEM COM THERFANE					
250 Coladeira filme	Unidade	180	R$ 11,4600	R$10,9200	R$ 1.965,6000
Marca: TEKBOND					
Fabricante: TEKBOND					
Modelo / Versão: TEKBOND					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COLADEIRA FILME, ESPESSURA FILME 35 MM, APLICAÇÃO COLAGEM COM THERFANE					
253 Papel almaço	Pacote 1000,00 FL	550	R$ 6,8300	R$ 5,2000	R$ 2.860,0000
Marca: MAKE					

Fabricante: MAKE					
Modelo / Versão: MAKE					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PAPEL ALMAÇO, COMPRIMENTO 280 MM, TIPO COM PAUTA E MARGEM, LARGURA 200 MM					
254 Saco	Unidade	90	R$ 29,8000	R$29,0000	R$ 2.610,0000
Marca: KIT					
Fabricante: KIT					
Modelo / Versão: KIT					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SACO, MATERIAL RAFIA, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO EM GERAL, ALTURA 1000 MM, LARGURA 80 CM					
255 Protetor Capa Processo	Unidade	50	R$ 36,7400	R$35,0000	R$ 1.750,0000
Marca: LASSANI					
Fabricante: LASSANI					
Modelo / Versão: LASSANI					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PROTETOR CAPA PROCESSO, MATERIAL PVC, COR CRISTAL, ESPESSURA 0,17 MÍCRON, COMPRIMENTO 490 MM, LARGURA 350 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BOLSO INTERNO DE CADA LADO COM 9 CM					
256 Guilhotina	Unidade	7	R$ 228,0300	R$224,9000	R$ 1.574,3000
Marca: MARES					
Fabricante: MARES					
Modelo / Versão: MARES					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GUILHOTINA, MATERIAL AÇO, TIPO PORTÁTIL, COMPRIMENTO LÂMINA 30 CM, FUNCIONAMENTO MANUAL, CAPACIDADE CORTE 20 FOLHAS FL, APLICAÇÃO CORTE DE PAPEL					
258 Papel Cartolina	Unidade	500	R$ 2,0800	R$ 2,0000	R$ 1.000,0000
Marca: VMP					
Fabricante: VMP					
Modelo / Versão: VMP					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180 G/M2, COR BRANCA, COMPRIMENTO 960 MM, LARGURA 660 MM					
259 Brinquedo em geral	Unidade	120	R$ 11,3100	R$11,0000	R$ 1.320,0000
Marca: XALINGO					
Fabricante: XALINGO					
Modelo / Versão: XALINGO					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BRINQUEDO EM GERAL, MATERIAL MADEIRA, TIPO TORRE DE HANÓI, COR VARIADA, DIMENSÕES 140 X 270 MM, COMPONENTES 3 PINOS E 10 DISCOS					
260 Balão	Unidade	150	R$ 17,9300	R$17,0000	R$ 2.550,0000
Marca: SR					
Fabricante: SR					
Modelo / Versão: SR					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BALÃO, MATERIAL SILICONE, TAMANHO VOLUME CERCA DE 500 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MONTADO EM SONDA 2 VIAS, VÁLVULA ANTIRREFLUXO, APLICAÇÃO INTRA- UTERINO, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO RADIOPACO					
Total do Fornecedor:					**R$347.621,6700**
10.607.722/0001-62 - A & H SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI					
ItemDescrição	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
42 Caneta gravadora	Unidade	90	R$ 7,2000	R$ 4,9900	R$ 449,1000
Marca: GP					
Fabricante: GP					
Modelo / Versão: GP					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caneta para Tecido					
43 Caneta gravadora	Unidade	160	R$ 15,2300	R$ 2,0900	R$ 334,4000
Marca: MASTERPRINT					
Fabricante: MASTERPRINT					
Modelo / Versão: MASTERPRINT					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caneta recarregável para quadro branco					
51 Clipe	Unidade	120	R$ 12,0000	R$ 7,9800	R$ 957,6000
Marca: CLIPS TOP					
Fabricante: CLIPS TOP					
Modelo / Versão: TOP					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Clips Nº 2/0 Colorido - Fabricado com arame de aço revestido. Embalados em caixas de papelão com 100 unidades.					
63 Coladeira filme	Unidade	230	R$ 6,3200	R$ 5,9900	R$ 1.377,7000
Marca: FABER-CASTELL					
Fabricante: FABER-CASTELL					
Modelo / Versão: GEL					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cola em gel, transparente, lavável, atóxica, com dois bicos, um para detalhes e outro para áreas maiores, sistema antientupimento. Cola papel, cartolina, fotos e tecidos. Com 34 gramas					
83 Fita	Unidade	310	R$ 2,9300	R$ 1,9900	R$ 616,9000
Marca: ADELBRAS					
Fabricante: ADELBRAS					
Modelo / Versão: ADELBRAS					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fita Adesiva Transparente Estreita 12x65					
88 Máquina furador tecido	Unidade	90	R$ 42,0800	R$42,0800	R$ 3.787,2000
Marca: MAKE +					
Fabricante: MAKE +					
Modelo / Versão: MAKE +					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FURADOR de EVA Gigante- Máquina para cortar EVA em formato variados, tem em média 3cm de largura furador c/ alavanca de abertura 1,5mm tamanho do furo: 33x36 mm.					
89 Máquina furador tecido	Unidade	90	R$ 40,5000	R$34,9900	R$ 3.149,1000
Marca: LEONORA					
Fabricante: LEONORA					
Modelo / Versão: LEONORA					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FURADOR de EVA Jumbo- Máquina para cortar EVA em formato variados, tamanho de 2cm furador c/ alavanca de abertura 1mm tamanho do furo: 24x23 mm.					
90 Máquina furador tecido	Unidade	90	R$ 16,4300	R$15,9900	R$ 1.439,1000
Marca: LEONORA					
Fabricante: LEONORA					
Modelo / Versão: LEONORA					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Furador de Eva - Máquina para cortar e.v.a., em formatos variados. Tamanho médio.					
99 Grampo grampeador	Unidade	96	R$ 9,2200	R$ 5,0400	R$ 483,8400
Marca: FRAMA					
Fabricante: FRAMA					
Modelo / Versão: FRAMA					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Grampo 26/6. Caixa com 5000 grampos.					
104 Lápis preto	Unidade	320	R$ 59,6300	R$59,6200	R$19.078,4000
Marca: TRIS					
Fabricante: TRIS					
Modelo / Versão: TRIS					

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LÁPIS de cor 36 cores aquarelável, embalagem contendo 36 cores aquareláveis e formato sextavado					
112 Livro ata	Unidade	63	R$ 15,9600	R$13,9900	R$ 881,3700
Marca: SD					
Fabricante: SD					
Modelo / Versão: SD					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Livro Ponto contendo cinqüenta folhas numeradas tipograficamente.					
117 Caneta Marca-Texto	Unidade	115	R$ 31,5300	R$12,7400	R$ 1.465,1000
Marca: MASTERPRINT					
Fabricante: MASTERPRINT					
Modelo / Versão: MASTERPRINT					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Marca texto, para grifar e marcar, ponta facetada, na cor azul fluorescente. Caixa com 12 unidades					
119 Caneta Marca-Texto	Unidade	115	R$ 31,5300	R$12,7400	R$ 1.465,1000
Marca: MASTERPRINT					
Fabricante: MASTERPRINT					
Modelo / Versão: MASTERPRINT					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Marca texto, para grifar e marcar, ponta facetada, na cor verde fluorescente. Caixa com 12 unidades					
120 Massa Corrida	Unidade	140	R$ 6,2000	R$ 5,7900	R$ 810,6000
Marca: MAKE +					
Fabricante: MAKE +					
Modelo / Versão: MAKE +					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MASSA De Eva para artesanato contendo 50g cores variadas Não tóxica.					
154 Pasta arquivo	Unidade	202	R$ 20,1300	R$13,9900	R$ 2.825,9800
Marca: DAC					
Fabricante: DAC					
Modelo / Versão: DAC					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pasta Catálogo com 50 plásticos perfurados					
161 Perfurador crachá	Unidade	101	R$ 30,5700	R$22,2200	R$ 2.244,2200
Marca: MASTERPRINT					
Fabricante: MASTERPRINT					
Modelo / Versão: MASTERPRINT					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Perfurador para papel, tamanho médio.					
170 Pincel desenho	Unidade	130	R$ 4,7800	R$ 4,4700	R$ 581,1000
Marca: COMPACTOR					
Fabricante: COMPACTOR					
Modelo / Versão: COMPACTOR					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pincel Atômico 850 - Ponta em poliéster 4.0mm, escrita 1.0mm					
171 Pincel desenho	Unidade	150	R$ 16,4600	R$ 5,6000	R$ 840,0000
Marca: BRW					
Fabricante: BRW					
Modelo / Versão: BRW					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pincel Desenho Material Cabo: Madeira , Tipo Ponta: Redondo , Material Cerda: Pelo De Marta , Características Adicionais: Aquarela					
187 Kit de canetas cd	Unidade	65	R$ 31,2700	R$25,4300	R$ 1.652,9500
Marca: ACRIMET					
Fabricante: ACRIMET					
Modelo / Versão: ACRIMET					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Porta Durex - Suporte para fita adesiva, material de 1º qualidade, carretéis para fitas grandes ou pequenas, tamanhos 12, 19 ou 25 mm. Com base antiderrapante. Tamanho do suporte: grande com lâmina em aço inox.					
190 Conjunto multiuso escritório	Unidade	150	R$ 6,8500	R$ 3,8700	R$ 580,5000
Marca: BRW					
Fabricante: BRW					
Modelo / Versão: BRW					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Refil para marcador wboard master wbs-vbm: tinta líquida, conteúdo 5.5 ml, cartucho de reposição marcador wbma-vbm-m.					
191 Régua escritório	Unidade	230	R$ 3,0700	R$ 2,0500	R$ 471,5000
Marca: WALEU					
Fabricante: WALEU					
Modelo / Versão: WALEU					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Régua em acrílico de excelente qualidade. Medidas aproximadas: 315x35X3mm. (CxLxE). Com medidores nos dois lados da régua, um em centímetros e milímetros (30 cm ou 300mm.) e no outro lado em polegadas (12´´). Embaladas individualmente					
195 Saco	Unidade	90	R$ 66,5500	R$65,9900	R$ 5.939,1000
Marca: GALA					
Fabricante: GALA					
Modelo / Versão: GALA					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SACO presente metalizado 35x53 cm, pacote c/ 50 UN sortidos.					
209 Tinta acrílica	Unidade	30	R$ 112,2500	R$63,9900	R$ 1.919,7000
Marca: BRW					
Fabricante: BRW					
Modelo / Versão: BRW					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tinta Quadro Branco Pit Stop, 500ml					
230 Kit de canetas cd	Unidade	95	R$ 61,5700	R$61,5700	R$ 5.849,1500
Marca: BRW					
Fabricante: BRW					
Modelo / Versão: BRW					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT DE CANETA MARCADOR GIZ LÍQUIDO Fluorescente com oito unidades nas cores: vermelha, preto, branco, amarelo, azul, rosa, roxo, verde.					
234 Caderno	Unidade	480	R$ 10,7000	R$ 9,7000	R$ 4.656,0000
Marca: PANAMERICANA					
Fabricante: PANAMERICANA					
Modelo / Versão: PANAMERICANA					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADERNO DE DESENHO Capa Dura Espiral A4 60 Folhas. Comprimento x Largura 29.7 cm x 21 cm.					
251 Coladeira filme	Unidade	150	R$ 4,2100	R$ 3,9900	R$ 598,5000
Marca: MAKE +					
Fabricante: MAKE +					
Modelo / Versão: MAKE +					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COLA DE SILICONE para artesanato 25g/30ml .					
252 Coladeira filme	Unidade	80	R$ 34,5600	R$27,8800	R$ 2.230,4000
Marca: PIRA					
Fabricante: PIRATININGA					
Modelo / Versão: PIRA					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Coladeira Filme Espessura Filme: 35 MM, Aplicação: Colagem Com Therfane					
257 Papel Cartolina	Unidade	35	R$ 104,2000	R$103,9096	R$ 3.636,8360

Marca: LEONORA					
Fabricante: LEONORA					
Modelo / Versão: LEONORA					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PAPEL CONTACT ADESIVO INFANTIL Papel adesivo transparente.45cmx10mts. Para					
aplicação em móveis, Mesas, Paredes e Painéis 100% lavável. Rolo com 10m.					
Total do Fornecedor:					**R$70.321,4460**
17.855.864/0001-98 - MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA					
ItemDescrição	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
9 Balão	Unidade	390	R$ 11,2700	R$ 7,9000	R$ 3.081,0000
Marca: SÃO ROQUE					
Fabricante: SÃO ROQUE					
Modelo / Versão: SÃO ROQUE					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Balão Material: Silicone , Tamanho: Volume Cerca De 500 Ml , Características Adicionais: Montado Em Sonda 2 Vias, Válvula Antirrefluxo , Aplicação: Intra-Uterino , Tipo Uso: Descartável , Esterilidade: Estéril , Uso: Radiopaco					
60 Coladeira filme	Unidade	300	R$ 9,3000	R$ 5,6100	R$ 1.683,0000
Marca: MARIPEL					
Fabricante: MARIPEL					
Modelo / Versão: MARIPEL					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Coladeira Filme Espessura Filme: 35 MM, Aplicação: Colagem Com Therfane					
106 Lápis preto	Unidade	400	R$ 30,9300	R$16,9700	R$ 6.788,0000
Marca: LEOELEO					
Fabricante: LEOELEO					
Modelo / Versão: LEOELEO					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lápis Preto Material Corpo: Madeira , Dureza Carga: 5b , Formato Corpo: Sextavado , Características Adicionais: Sem Borracha Apagadora , Material Carga: Grafite					
150 Papel Cartolina	Unidade	580	R$ 0,6000	R$ 0,2900	R$ 168,2000
Marca: VMP					
Fabricante: VMP					
Modelo / Versão: VMP					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Papel Cartolina Material: Celulose Vegetal , Gramatura: 180 G/M2, Cor: Branca , Comprimento: 960 MM, Largura: 660 M					
151 Papel Cartolina	Unidade	260	R$ 23,4700	R$11,7000	R$ 3.042,0000
Marca: FILIPERSON					
Fabricante: FILIPERSON					
Modelo / Versão: FILIPERSON					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Papel Cartolina Material: Celulose Vegetal , Gramatura: 180 G/M2, Cor: Branca , Comprimento: 960 MM, Largura: 660 M					
159 Pasta arquivo	Unidade	85	R$ 100,2600	R$78,1600	R$ 6.643,6000
Marca: FRAMA					
Fabricante: FRAMA					
Modelo / Versão: FRAMA					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pasta Arquivo Material: Plástico Corrugado Flexível , Largura: 350 MM, Altura: 250 MM, Lombada: 40 MM, Cor: Verde , Características Adicionais: Com Elástico					
238 Bloco recado	Unidade	150	R$ 25,8500	R$ 3,6000	R$ 540,0000
Marca: JOCAR OFFICE					
Fabricante: JOCAR OFFICE					
Modelo / Versão: JOCAR OFFICE					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bloco Recado Material: Papel , Cor: Variada , Largura: 38 MM, Comprimento: 50 MM, Características Adicionais: 4 Cores Neon, Removível/Reposicionável 75 G/M2 , Quantidade Folhas: 50 U					
Total do Fornecedor:					**R$21.945,8000**
25.070.251/0001-73 - STYLLUS DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA					
ItemDescrição	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
197 Peça/acessório processamento imagem radiológica	Unidade	230	R$ 4,6600	R$ 4,5900	R$ 1.055,7000
Marca: SOUZART					
Fabricante: SOUZART					
Modelo / Versão: TELA PARA PINTURA 10X15 TECIDO					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TELA de tecido para Pintura de quadros 10X15 Grampeada na lateral.					
198 Peça/acessório processamento imagem radiológica	Unidade	230	R$ 13,6700	R$11,4900	R$ 2.642,7000
Marca: SOUZART					
Fabricante: SOUZART					
Modelo / Versão: TELA PARA PINTURA 30X40 TECIDO					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TELA de tecido para Pintura de quadros 30X40 Grampeada na lateral.					
Total do Fornecedor:					**R$3.698,4000**
28.485.774/0001-79 - ANDREY ARAUJO LICITACOES EIRELI					
ItemDescrição	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
47 Papel recado auto-adesivo	Unidade	25	R$ 77,8300	R$12,0000	R$ 300,0000
Marca: grampline					
Fabricante: grampline					
Modelo / Versão: papel					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Carbono - Papel em formato A-4, com camada de carbono de tinta sólida, papel base de 20 a 22 g/m2 , dorso encerado e impresso					
49 Clipe	Unidade	120	R$ 17,6700	R$ 9,4300	R$ 1.131,6000
Marca: top					
Fabricante: top					
Modelo / Versão: metal					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Clips Nº 1 - Fabricado com arame de aço revestido. Embalados em caixas de papelão					
53 Clipe	Unidade	141	R$ 16,4200	R$ 9,4900	R$ 1.338,0900
Marca: top					
Fabricante: top					
Modelo / Versão: metal					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Clips Nº 4/0 - Fabricado com arame de aço revestido. Embalados em caixas de papelão com 390 unidades.					
54 Clipe	Unidade	140	R$ 17,3200	R$ 9,4900	R$ 1.328,6000
Marca: top					
Fabricante: top					
Modelo / Versão: metal					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Clips Nº 6/0 - Fabricado com arame de aço revestido. Embalados em caixas de papelão com 220 unidades.					
55 Clipe	Unidade	121	R$ 17,2220	R$ 9,4900	R$ 1.148,2900
Marca: top					
Fabricante: top					
Modelo / Versão: metal					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Clips Nº 8/0 - Fabricado com arame de aço revestido. Embalados em caixas de papelão com 180 unidades					
Total do Fornecedor:					**R$5.246,5800**
30.019.904/0001-20 - DT OFFICE - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI					
ItemDescrição	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**

243 Fragmentadora Papel	Unidade	13	R$ 471,9900	R$450,0000	R$ 5.850,0000
Marca: AURORA					
Fabricante: CH TECH					
Modelo / Versão: AS1060B					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fragmentadora Papel Capacidade Fragmentação: Mínimo 10 FL, Tensão Motor: 220 V, Capacidade Lixeira: 20 L, Potência: 450 W, Características Adicionais: Corte De Papéis C/Clips Ou Grampos, Cd E Disquete , Nível Ruído: 65 D FRAGMENTADORA Supercorte em Partículas Fragmenta até 10 folhas manualmente,destrói clipes e grampos pequenos fixados em papéis ,tritura cartões magnéticos DVDs e CDs também podem ser descartados, possui cesto com capacidade de 17 litros.Formato: (L)356mm x (A)381mm x (P)229mm Potência: 342W Voltagem: 127V.					
Total do Fornecedor:					**R$5.850,0000**
30.759.356/0001-74 - BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI					
ItemDescrição	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
30 Caixa	Unidade	224	R$ 52,3700	R$49,9000	R$11.177,6000
Marca: UNINJET					
Fabricante: UNINJET					
Modelo / Versão: UNINJET					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caixa Material: Acrílico , Comprimento: 450 MM, Largura: 450 MM, Altura: 45 CM, Características Adicionais: Com Feixe Para Colocação De Lacre Plástico , Cor: Transparente , Espessura: 3 M					
Total do Fornecedor:					**R$11.177,6000**
41.185.345/0001-44 - BUD CRUZ EIRELI					
ItemDescrição	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
13 Bloco memorando	Unidade	250	R$ 15,2300	R$ 8,0000	R$ 2.000,0000
Marca: IDEIA					
Fabricante: IDEIA					
Modelo / Versão: 13					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Bloco Memorando Material: Celulose Vegetal , Tipo Papel: Apergaminhado Com Cópia , Gramatura: 63 G/M2, Comprimento: 210 MM, Impressão Face: Preta Frente E Verso , Timbre: 3 , Largura: 148 M					
14 Bloco memorando	Unidade	105	R$ 18,3000	R$12,0000	R$ 1.260,0000
Marca: IDEIA					
Fabricante: IDEIA					
Modelo / Versão: 14					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: o: Bloco Memorando Material: Celulose Vegetal , Tipo Papel: Apergaminhado Com Cópia , Gramatura: 63 G/M2, Comprimento: 210 MM, Impressão Face: Preta Frente E Verso , Timbre: 3 , Largura: 148 M					
15 Bloco memorando	Unidade	204	R$ 9,9700	R$ 6,0000	R$ 1.224,0000
Marca: IDEIA					
Fabricante: IDEIA					
Modelo / Versão: 15					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bloco Memorando Material: Celulose Vegetal , Tipo Papel: Apergaminhado Com Cópia , Gramatura: 63 G/M2, Comprimento: 210 MM, Impressão Face: Preta Frente E Verso , Timbre: 3 , Largura: 148 M					
74 Cartaz	Unidade	1101	R$ 5,9000	R$ 2,0000	R$ 2.202,0000
Marca: IDEIA					
Fabricante: IDEIA					
Modelo / Versão: 74					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bloco Memorando Material: Celulose Vegetal , Tipo Papel: Apergaminhado Com Cópia , Gramatura: 63 G/M2, Comprimento: 210 MM, Impressão Face: Preta Frente E Verso , Timbre: 3 , Largura: 148 M					
76 Cartaz	Unidade	1100	R$ 7,4300	R$ 3,0000	R$ 3.300,0000
Marca: IDEIA					
Fabricante: IDEIA					
Modelo / Versão: 76					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: : Cartaz Material: Papel Ofsete , Gramatura: 120 G/M2, Quantidade Cores Impressão: 4/0 Cores , Tamanho: 46 X 64 CM, Características Adicionais: Impressão Frente Colorida					
Total do Fornecedor:					**R$9.986,0000**
45.175.426/0001-14 - GUILHERME DUARTE DE AMORIM 07768227999					
ItemDescrição	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
97 Grampeador	Unidade	130	R$ 35,2700	R$ 9,0000	R$ 1.170,0000
Marca: BAZZE					
Fabricante: BAZZE					
Modelo / Versão: BAZZE					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Grampeador 26/6 com estrutura metálica, com pintura epóxi ou cromado. Tamanho grande, que utilize grampo 26/6.					
105 Lápis preto	Unidade	660	R$ 9,9800	R$ 4,8000	R$ 3.168,0000
Marca: ONDA					
Fabricante: ONDA					
Modelo / Versão: ONDA					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lápis de Cor de boa qualidade, caixa com 12 unidades. Composição: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira.					
Total do Fornecedor:					**R$4.338,0000**
45.383.784/0001-12 - TAUWANE CAMARGO CAVALCANTE CORREA 02576388140					
ItemDescrição	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
142 Papel Cartolina	Unidade	12	R$ 244,2600	R$244,2600	R$ 2.931,1200
Marca: REPORT					
Fabricante: SUZANO					
Modelo / Versão: Papel Oficio 2					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Papel Oficio 2 tamanho 216x330mm, 75g/m2. De 1º qualidade. Caixa de papelão com 10 pacotes, contendo 500 folhas cada pacote.					
143 Papel Cartolina	Unidade	12	R$ 260,9000	R$260,9000	R$ 3.130,8000
Marca: REPORT					
Fabricante: SUZANO					
Modelo / Versão: Papel Oficio					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Papel Oficio 9 tamanho 215x315mm, 75g/m2. De 1º qualidade. Caixa de papelão com 10 pacotes, contendo 500 folhas cada pacote.					
144 Papel Cartolina	Unidade	12	R$ 272,9700	R$250,0000	R$ 3.000,0000
Marca: REPORT					
Fabricante: SUZANO					
Modelo / Versão: Papel A3 Branco					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Papel Oficio A3 Tamanho 297X420mm, 75g/m2. Caixa contendo 05 pacotes com 500 folhas cada.					
145 Papel Cartolina	Unidade	32	R$ 48,2700	R$46,0000	R$ 1.472,0000
Marca: REPORT					
Fabricante: SUZANO					
Modelo / Versão: Papel A3 Branco					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Papel Oficio A3 Tamanho 297X420mm, 75g/m2. Pacote com 500 folhas cada.					
146 Papel Cartolina	Unidade	254	R$ 280,2500	R$210,0000	R$53.340,0000
Marca: REPORT					
Fabricante: SUZANO					
Modelo / Versão: Papel A4					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Papel A4 Branco, comprimento 297 mm x largura 210 mm, gramatura 75 g/m2, caixa com 10 resmas de 500 folhas cada.					

Total do Fornecedor:					**R$63.873,9200**
45.930.390/0001-37 - DAIANE DOS SANTOS MARTINS 13320576674					
ItemDescrição	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
1 Alfinete mapa	Unidade	117	R$ 8,0500	R$ 3,0000	R$ 351,0000
Marca: ONDA					
Fabricante: ONDA					
Modelo / Versão: ALFINETE P MAPA					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Alfinete Marcador P/ Quadro Mural, em aço, com cabeça em plástico colorido.					
34 Caneta gravadora	Unidade	95	R$ 7,2100	R$ 3,3900	R$ 322,0500
Marca: LYKE					
Fabricante: LYKE					
Modelo / Versão: CORRETIVO CANETA					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caneta Corretiva corpo flexível e ponta metálica, de secagem rápida, caneta de ponta porosa, roller ball. Produto atóxico.					
38 Caneta gravadora	Unidade	120	R$ 5,5700	R$ 1,8900	R$ 226,8000
Marca: FIX					
Fabricante: FIX					
Modelo / Versão: CANETA P CD					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caneta marcador de texto em CD, cor preta.					
44 Caneta gravadora	Unidade	185	R$ 6,7300	R$ 2,1900	R$ 405,1500
Marca: LYKE					
Fabricante: LYKE					
Modelo / Versão: CANETA RETROPROJETOR					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caneta Retroprojetor 1.0					
45 Caneta gravadora	Unidade	185	R$ 6,1000	R$ 1,8900	R$ 349,6500
Marca: FIX					
Fabricante: FIX					
Modelo / Versão: CANETA RETROPROJETOR					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caneta Retroprojetor 2.0					
77 Extrator	Unidade	97	R$ 3,4000	R$ 1,4500	R$ 140,6500
Marca: CAVIA					
Fabricante: CAVIA					
Modelo / Versão: EXTRATOR DE GRAMPO					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Extrator de Grampos em aço inoxidável resistente, tipo espátula, com tratamento antiferrugem comprimento aproximado 145X17mm.					
94 Mina grafite	Unidade	50	R$ 3,8000	R$ 1,4900	R$ 74,5000
Marca: LEONORA					
Fabricante: LEONORA					
Modelo / Versão: GRAFITE					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Grafite 0.5mm. Estojos Translúcidos com 24 minas no estojo.					
95 Mina grafite	Unidade	50	R$ 3,8700	R$ 2,3400	R$ 117,0000
Marca: ONDA					
Fabricante: ONDA					
Modelo / Versão: GRAFITE					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Grafite 0.7mm. Estojos Translúcidos com 24 minas no estojo.					
102 Estilete	Unidade	45	R$ 4,9700	R$ 2,3700	R$ 106,6500
Marca: CIS					
Fabricante: CIS					
Modelo / Versão: LÂMINA P ESTILETE					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lâminas P/ Estilete Estreito. Embalados em estojo plástico com 10 lâminas de aço cortante.					
111 Livro ata	Unidade	85	R$ 11,5300	R$ 8,4800	R$ 720,8000
Marca: GRIFFE					
Fabricante: GRIFFE					
Modelo / Versão: LIVRO ATA					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Livro Ata contendo cinqüenta folhas numeradas tipograficamente.					
113 Livro ata	Unidade	45	R$ 12,8800	R$ 9,0000	R$ 405,0000
Marca: GRIFFE					
Fabricante: GRIFFE					
Modelo / Versão: LIVRO PROTOCOLO					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Livro Protocolo contendo cinqüenta folhas numeradas tipograficamente.					
184 Papel auto-adesivo	Unidade	700	R$ 0,6800	R$ 0,1600	R$ 112,0000
Marca: ACP					
Fabricante: ACP					
Modelo / Versão: ENVELOPE PLÁSTICO					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Plástico Perfurado P/ Pasta					
185 Papel auto-adesivo	Unidade	90	R$ 111,3000	R$63,9500	R$ 5.755,5000
Marca: CAVIA					
Fabricante: CAVIA					
Modelo / Versão: PLÁSTICO					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Plástico Transparente rolo com 25 metros.					
200 Tesoura	Unidade	137	R$ 21,9300	R$ 7,2500	R$ 993,2500
Marca: LYKE					
Fabricante: LYKE					
Modelo / Versão: TESOURA					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tesoura Grande – Com 21cm, bucha metálica e fácil manuseio. Lâminas confeccionadas em aço inox, super resistente que não enferruja, possibilitando que após o uso seja lavada até mesmo em lava louças. Cabo anatômico que se encaixa perfeitamente na mão, cabos em resina termoplástica.					
213 Molha-dedos	Unidade	142	R$ 3,5000	R$ 2,5000	R$ 355,0000
Marca: FIX					
Fabricante: FIX					
Modelo / Versão: MOLHA DEDOS					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: UMEDECEDOR De Dedos, Molha Dedo Composição: ácido graxo, glicóis, corante e essência. Não tóxico 12g. Produto glicerinado e com aroma agradável.					
214 Pilha	Unidade	482	R$ 7,5900	R$ 6,9800	R$ 3.364,3600
Marca: ALFACELL					
Fabricante: ALFACELL					
Modelo / Versão: PILHA AA					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PILHA AA – Alcalinas. Pacote com 04 unidades.					
215 Pilha	Unidade	482	R$ 10,0600	R$ 6,7500	R$ 3.253,5000
Marca: ALFACELL					
Fabricante: ALFACELL					
Modelo / Versão: PILHA AAA					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PILHA AAA – Alcalinas. Pacote com 04 unidades.					

227 Envelope Para Convite	Unidade	450	R$ 0,6000	R$ 0,2900	R$ 130,5000
Marca: FORONI					
Fabricante: FORONI					
Modelo / Versão: ENVELOPE P CONVITE					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ENVELOPE, MATERIAL PAPEL OFFSETE, gramatura 90, tipo saco comum, comprimento 230, cor branco, alta alvura, largura 115, características adicionais sem impressão.					
239 Papel recado auto-adesivo	Unidade	80	R$ 33,6300	R$14,2800	R$ 1.142,4000
Marca: OFF					
Fabricante: OFF					
Modelo / Versão: PAPEL FOTOGRÁFICO					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PAPEL FOTOGRAFICO Inkjet A4 Photo Profissional 180g.					
247 Aplicador Tipo Pistola	Unidade	20	R$ 52,2000	R$39,5000	R$ 790,0000
Marca: LYKE					
Fabricante: LYKE					
Modelo / Versão: APLICADOR DE FITA					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: APLICADOR de fita adesiva p/embalagens 50mm.					
Total do Fornecedor:					**R$19.115,7600**
Valor Global da Ata:					**R$600.675,0660**
(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.					

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:F7CDDAC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 015/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 015/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS PARANÁ E EMPRESA DESAFIOS DO APRENDER LTDA.

CONTRATANTE	Pelo presente Instrumento, o MUNICÍPIO DE MATINHOS pessoa de direito público interno, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor José Carlos do Espírito Santo, portador do RG n.º 5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA	DESAFIOS DO APRENDER LTDA , inscrita no CNPJ Nº28.608.614/0001-70, com sede na Rua: Raul Leite, 202, Bairro Alto, Cidade de Curitiba , CEP 82.820-390. Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. Gabriel Pinheiro Bilinski, portador do RG n° 13.106.040-5 e inscrito no CPF n° 107.343.649-70.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS PARANÁ doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA DESAFIOS DO APRENDER LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e Decreto Federal n.º 7.892 de 23.01.2013 e no Contrato n°015/2022 Processo de Inexigibilidade n° 002/2022 Processo n° 153/2021 assinada em 31/01/2022, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MÉTODO DE ENSINO VOLTADO AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, oriunda do Processo de Inexigibilidade n° 002/2022, firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO – AUMENTO QUANTITATIVO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO AUMENTO QUANTITATIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°015/2022

As partes de comum acordo procedem ao aumento quantitativo do Contrato Administrativo n° 015/2022 no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente contratado, correspondendo ao montante de R$ 6.357,00 (seis mil , trezentos e cinquenta e sete reais), conforme o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTITATIVO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CÓDIGO A1001- APOSTILA DE ALFABETIZAÇÃO, VOLUME 01 COM 147 PÁGINAS , COM ATIVIDADES A SEREM PREENCHIDAS PELO ALUNO	10 UNID	50,00	500,00
02	CÓDIGO EE 265 - APOSTILA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL COM 92 PÁGINAS COM ATIVIDADES A SEREM PREENCHIDAS PELO ALUNO	10 UNID	45,00	450,00
03	CÓDIGO EE 266 - APOSTILA DE RECORTE E COLAGEM 123 PÁGINAS DE ATIVIDADES	10 UNID	60,00	600,00
04	CÓDIGO A1002 - APOSTILA RECORTE E COLAGEM 155 PÁGINAS DE ATIVIDADES	10 UNID	60,00	600,00
05	CÓDIGO A2164 - APOSTILA DE ALFABETIZAÇÃO VOLUME 2 APOSTILA COM FAMÍLIAS SILÁBICAS E DIFICULDADES ORTOGRÁFICAS , 124 PÁGINAS	10 UNID	50,00	500,00
06	CÓDIGO A 2165 - APOSTILA LER , ESCREVER , COMPREENDER (APOSTILA COM TEXTOS PARA LEITURA , INTERPRETAÇÃO E PRODUÇÃO ESCRITA , 99 PÁGINAS	10 UNID	40,00	400,00
07	CÓDIGO M 1199- APOSTILA DE MATEMÁTICA I (102 PÁGINAS DE ATIVIDADES COM NUMERAÇÃO ATÉ 20)	10 UNID	50,00	500,00
08	CÓDIGO E3E265 - APOSTILA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	10 UNID	45,00	450,00
09	CÓDIGO EE27 VARAL DE LEITURA (18 FICHAS A5 COM FIGURAS PALAVRAS E SÍLABAS)	1 UNID	35,00	35,00
10	CÓDIGO EE 267 (BINGO DE SÍLABAS - 10 CARTELAS COM SÍLABAS E FIGURAS)	1 UNID	25,00	25,00
11	CÓDIGOS EE 268 (BINGO DE FIGURAS 10 CARTELAS COM FIGURAS DO ABACADA E FICHAS COM PALAVRAS)	1 UNID	25,00	25,00
12	CÓDIGO EE 269 LIVRO DE FIGURAS (LIVRO EM POLASEAL COM AS FIGURAS E PALAVRAS COM VELCRO NAS SÍLABAS)	1 UNID	45,00	45,00
13	CÓDIGO EE 287 - TABULEIRO DE LEITURA (UM TABULEIRO A4 EM POLASEAL COM FIGURAS SILÁBICAS)	1 UNID	5,00	5,00
14	APOSTILA DE REFORÇAR NÍVEL 1 até 10	10 UNID	20,00	200,00
15	ATIVIDADE DE REFORÇO NÍVEL 1 , 28 PÁGINAS (A , O , U , I ,E)	5 UNID	15,00	75,00
16	ATIVIDADE DE REFORÇO NÍVEL 2 , 28 PÁGINAS (A , O , U , I , E)	5 UNID	15,00	75,00
17	ATIVIDADE DE REFORÇO NÍVEL 3 , 28 PÁGINAS (A , O , U, I ,E)	5 UNID	15,00	75,00
18	APOSTILA GRAFOMOTRICIDADE	5 UNID	40,00	200,00
19	CÓDIGO EI 249 - APOSTILA EDUCAÇÃO INFANTIL (APOSTILA COM ATIVIDADES 86 PÁGINAS)	5 UNID	40,00	200,00
20	APOSTILA ABACADA 973 PÁGINAS COM ATIVIDADES DE PINTURAS , CONTORNO DA VOGAL A)	1 UNID	35,00	35,00
21	CÓDIGO EI 257 - LIVRO DAS FIGURAS (FIGURA DA VOGAL A E 18 FICHAS COM SÍLABAS COM VELCRO)	1 UNID	45,00	45,00
22	CÓDIGO 2164- APOSTILA DE ALFABETIZAÇÃO VOL 2 (APOSTILA COM AS FAMÍLIAS SILÁBICAS E DIFICULDADES ORTOGRÁFICAS , 124 PÁGINAS)	5 UNID	50,00	250,00
23	CÓDIGOS A 2165 APOSTILA LER , ESCREVER , COMPREENDER. (APOSTILA COM TEXTOS PARA LEITURA , INTERPRETAÇÃO E PRODUÇÃO ESCRITA , 99 PÁGINAS)	10 UNID	40,00	400,00
24	CÓDIGO A 2274 BANNER SILABÁRIO (BANNER COM A FAMÍLIA SILÁBICA)	1 UNID	52,00	52,00
25	Código A 2275 Banner das dificuldades ortográficas (banner com dificuldades ortográficas BL , DR , BR , LH …)	1 UNID	52,00	52,00
26	CÓDIGO A 2170 BINGO DE PALAVRAS (12 CARTELAS DE PALAVRAS COM SÍLABAS SIMPLES E 28 FICHAS COM FIGURAS)	1 UNID	20,00	20,00

27	CÓDIGO 2184 - FICHAS DE LEITURA DA PALAVRAS (18 FICHAS TAMANHO 9 CM / 18 COM DE PALAVRA SIMPLES EM BASTÃO	1 UNID	18,00	18,00
28	CÓDIGO A 10033 - ATIVIDADES DE REFORÇO NÍVEL 1 (30 PÁGINAS , ATIVIDADES REFORÇANDO A APRENDIZAGEM DAS SÍLABAS	5 UNID	15,00	75,00
29	A 1004 - ATIVIDADES DE REFORÇO NÍVEL 02 (30 PÁGINAS , ATIVIDADES , REFORÇANDO A APRENDIZAGEM DE FRASES E TEXTOS)	5 UNID	15,00	75,00
30	A 1005 - ATIVIDADES DE REFORÇO NÍVEL 03 (30 PÁGINAS, ATIVIDADES , REFORÇANDO A APRENDIZAGEM DE FRASES E TEXTOS)	5 UNID	15,00	75,00
31	A 1035 – LIVRO DE SÍLABAS VELCRO (COM VELCRO E PLASTIFICADO)	5 UNID	60,00	300,00
			TOTAL:	R$ 6.357,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO.
Em função do aumento quantitativo , previsto na cláusula primeira , Primeiro Termo Aditivo, o valor do Contrato Administrativo n° 015/2022 passará para o montante de R$ 32.221,00
(trinta dois mil , duzentos e vinte e um reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo do aumento quantitativo, previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Referência de Dotação : 284
Órgão : 08 - Secretaria Municipal de Educação , Cultura e Esporte
Unidade: 002 - Coordenação Geral do Ensino Fundamental
Função : 0012 - Educação
Subfunção: 0361 - Ensino Fundamental
Programa: 0108 - Educação que acolhe , transforma
Ação: 2048 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento : 3339039000000000000 - Outros Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento : 3339039650100000000 - Desenvolvimento e aperfeiçoamento da Educação Básica
Vínculo : 00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Processo de Inexigibilidade n° 002/2022, assinado em 31/01/2022 que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Segundo Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 20 de Maio de 2022.

Município De Matinhos	Desafios Do Aprender LTDA
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO	***GABRIEL PINHEIRO BILINSK***
CPF nº nº 779.259.639-72	CPF nº 107.343.649-70
Prefeito Municipal	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:4381C0A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAR PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 053-2022

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2022 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 940/2022 de 05/02/2022 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital, a licitante ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02 e GDC DA SILVA COSTA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 09.721.729/0001-21 de acordo com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DE DENGUE E PROTETORES SOLARES COM REPELENTE, EFICAZES CONTRA O MOSQUITO AEDES AEGYPTI, vencedoras dos itens:

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ nº 00.802.002/0001-02

COTA PRINCIPAL (75%)						
Item	**Quantidade - Licitada**	**Produto - Código**	**Unidade - Descrição**	**Produto - Descrição**	**Cotação - Máx. Unit.**	**Cotação - Máx. Total**
1	22.500	29684	UNIDADE	Teste rápido dengue IgG/IgM, imunoensaio para detecção qualitativa - (anticorpos IgG/IgM anti-dengue e antígeno dengue NS1 dos 4 sorotipos do vírus 1,2,3 e 4). Metodologia: Imunocromatográfico. Segurança: Certificação ANVISA. CAIXA COM 25 UNIDADES.	10,00	225.000,00
2	22.500	29683	UNIDADE	Protetor solar para pele; uso profissional; fator de proteção solar (fps) 30 ou maior; com repelente eficaz contra AEDES AEGYPTI; aprovado pela anvisa e ministério da saúde, 120 ml.	11,11	249.975,00
					TOTAL	R$474.975,00

GDC DA SILVA COSTA EIRELI - CNPJ nº 09.721.729/0001-21

COTA RESERVADA (25%)						
Item	Quantidade -	Produto -	Unidade -	Produto - Descrição	Cotação - Máx.	Cotação - Máx.

	Licitada	Código	Descrição		Unit.	Total
4	7.500	29683	UNIDADE	Protetor solar para pele; uso profissional; fator de proteção solar (fps) 30 ou maior; com repelente eficaz contra AEDES AEGYPTI; aprovado pela anvisa e ministério da saúde, 120 ml.	10,90	81.750,00
					TOTAL	R$81.750,00

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 23 de maio de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:0E5F827F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2022 – PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2022 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2022 - PMM
PROCESSO Nº 98/2022 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: GDC DA SILVA COSTA EIRELI
CNPJ Nº: 09.721.729/0001-21
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DE DENGUE E PROTETORES SOLARES COM REPELENTE, EFICAZES CONTRA O MOSQUITO AEDES AEGYPTI

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Descrição Completa
493	12	1	2027	33390302800000000	303	493 - 12.001.2027.33390302800000000.303
494	12	1	2027	33390329901000000	303	494 - 12.001.2027.33390329901000000.303
517	12	1	2030	33390302800000000	303	517 - 12.001.2030.33390302800000000.303
527	12	1	2030	33390302800000000	494	527 - 12.001.2030.33390302800000000.494
528	12	1	2030	33390329901000000	494	528 - 12.001.2030.33390329901000000.494
550	12	1	2028	33390302800000000	369	550 - 12.001.2028.33390302800000000.369
551	12	1	2028	33390329901000000	303	551 - 12.001.2028.33390329901000000.303
560	12	1	2028	33390302800000000	303	560 - 12.001.2028.33390302800000000.303
662	12	1	2026	33390329901000000	303	662 - 12.001.2026.33390329901000000.303
672	12	1	2026	33390302800000000	303	672 - 12.001.2026.33390302800000000.303

PREÇOS REGISTRADOS:

COTA RESERVADA (25%)						
Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
4	7.500	29683	UNIDADE	Protetor solar para pele; uso profissional; fator de proteção solar (fps) 30 ou maior; com repelente eficaz contra AEDES AEGYPTI; aprovado pela anvisa e ministério da saúde, 120 ml.	10,90	81.750,00
					TOTAL	R$81.750,00

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 23/05/2022.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:073EB057

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2022 – PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2022 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2022 - PMM
PROCESSO Nº 98/2022 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº: 00.802.002/0001-02
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DE DENGUE E PROTETORES SOLARES COM REPELENTE, EFICAZES CONTRA O MOSQUITO AEDES AEGYPTI

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Descrição Completa
493	12	1	2027	33390302800000000	303	493 - 12.001.2027.33390302800000000.303
494	12	1	2027	33390329901000000	303	494 - 12.001.2027.33390329901000000.303
517	12	1	2030	33390302800000000	303	517 - 12.001.2030.33390302800000000.303
527	12	1	2030	33390302800000000	494	527 - 12.001.2030.33390302800000000.494
528	12	1	2030	33390329901000000	494	528 - 12.001.2030.33390329901000000.494
550	12	1	2028	33390302800000000	369	550 - 12.001.2028.33390302800000000.369

551	12	1	2028	3339032990100000000	303	551 - 12.001.2028.3339032990100000000.303
560	12	1	2028	3339030280000000000	303	560 - 12.001.2028.3339030280000000000.303
662	12	1	2026	3339032990100000000	303	662 - 12.001.2026.3339032990100000000.303
672	12	1	2026	3339030280000000000	303	672 - 12.001.2026.3339030280000000000.303

PREÇOS REGISTRADOS:

COTA PRINCIPAL (75%)						
Item	**Quantidade - Licitada**	**Produto - Código**	**Unidade - Descrição**	**Produto - Descrição**	**Cotação - Máx. Unit.**	**Cotação - Máx. Total**
1	22.500	29684	UNIDADE	Teste rápido dengue IgG/IgM, imunoensaio para detecção qualitativa - (anticorpos IgG/IgM anti-dengue e antígeno dengue NS1 dos 4 sorotipos do vírus 1,2,3 e 4). Metodologia: Imunocromatográfico. Segurança: Certificação ANVISA. CAIXA COM 25 UNIDADES.	10,00	225.000,00
2	22.500	29683	UNIDADE	Protetor solar para pele; uso profissional; fator de proteção solar (fps) 30 ou maior; com repelente eficaz contra AEDES AEGYPTI: aprovado pela anvisa e ministério da saúde, 120 ml.	11,11	249.975,00
					TOTAL	R$474.975,00

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 23/05/2022.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:0417CC63

SECRETARIA DE SAÚDE
SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 007/2019

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 007/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA SÃO LUCAS DE ANALISES CLINICAS DE CURITIBA LTDA.

CONTRANTE MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO**, portador do RG n.º5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA SÃO LUCAS DE ANALISES CLINCAS DE CURITIBA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 76.006.105/0001-10, com sede à Avenda Munhoz da Rocha, n° 63, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná,neste ato representada pela sua representante legal a Sr. Agton Luis Imianowski, portadora do RG nº 1.480.419-0/SC e inscrito no CPF sob nº 480.560729-61 e Sr. Sandro Nelson Lunedo, portador da Carteira de Nacional de Habilitação – CNH n° 04083209882/DETRAN /PR e inscrito no CPF sob n° 656.486.449-87.

As partes, acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, doravante denominado CONTRATANTE e a **SÃO LUCAS DE ANALISES CLINCAS DE CURITIBA LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, **do Contrato n°007/2019 oriundo da Inegibilidade n° 023/2018 e do Processo n° 258/2018 cujo objeto é a Prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de analises clinicas** relacionados no Anexo I do Edital, para o Hospital Nossa Senhora dos Navegantes, UBS Pereque, UBS Rivieira, UBS Centro, UBS Sertãozinho, UBS Mangue Seco, UBS Tabuleiro I, UBS Tabuleiro II e UBS Caiobá, firmam o presente Sexto Termo ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência por 90 (noventa) dias, iniciando em 30 de Julho de 2022 com termino em 27 de Outubro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
Fica prorrogado o prazo de execução por 60 (sessenta) dias, iniciando em 31de Maio de 2022 com termino em 29 de julho de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA : DO VALOR DO CONTRATO.
O Contrato permanece com o valor de R$ 222.135,24 (duzentos e vinte e dois mil e cento e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos) , conforme especificado abaixo:

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	01	Serviços	Prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de analises clinicas relacionados no Anexo I do Edital, para o Hospital Nossa Senhora dos Navegantes, UBS Pereque, UBS Rivieira, UBS Centro, UBS Sertãozinho, UBS Mangue Seco, UBS Tabuleiro I, UBS Tabuleiro II e UBS Caiobá.	R$ 222.135,24	R$ 222.135,24
R$ 222.135,24					

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código reduzido: 559
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2028 - Ações do Eixo de Media e Alta Complexidade
Vínculo: 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente
Sub Elemento: 3339039509900000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial.

Matinhos, 31 de maio de 2022

Município de Matinhos
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
CPF nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
Contratante

Laboratório São Lucas de Analisesclínicas de Curitiba LTDA
SANDRO NELSON LUNEDO
Representante Legal
CPF: N° 656.486.449-87
Credenciada

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:E786A961

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 188/2022

PORTARIA Nº 188/2022

SÚMULA – Concede Licença prêmio por assiduidade, a servidores efetivos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, licença prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 146 da Lei 067/97 e alteração Lei nº 522/2017, pelo período de 90 dias e ou fracionado, relativas ao período aquisitivo constante, conforme tabela demonstrativa:

MAT	Funcionários	Período	Dias	INICÍO	FIM	Pecúnia
200507	Ivone Chagas Taborda	2014 2019	90	01062022	05082022	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 06 de junho de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:8A389B57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 457 DE 27 DE MAIO DE 2022

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2022
Decreto nº 457/2022 de 27/05/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 678/2022 de 03/01/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 6.575,46 (seis mil quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		**Secretaria de Governo**	
02.001		**Gabinete do Prefeito**	
02.001.04.122.0040.2.004.		**Manutenção da Secretaria de Governo**	
986 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	292,68
05		**Secretaria Municipal de Administração**	
05.001		**Gabinete da Secretaria de Administração**	
05.001.04.122.0040.2.012.		**Manutenção da Secretaria de Administração**	
977 - 3.3.90.39.00.00	01510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.282,78

Total Suplementação:	6.575,46

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia
1511	Taxas - Prestação de Serviços

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 27 de maio de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:3A712F96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 161/2022

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 161/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3112/2021, de 23 de dezembro de 2021.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 19.000,00, destinados ao reforço das Seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.1203.6182000 - FUNDO MUNICIPAL CRIANCA E ADOLESCENTE	
Despesa - 344 - 339030 - 00842 - MATERIAL DE CONSUMO	**3.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.1203.6182000 - FUNDO MUNICIPAL CRIANCA E ADOLESCENTE	
Despesa - 348 - 339030 - 00848 - MATERIAL DE CONSUMO	**16.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**19.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.1203.6182000 - FUNDO MUNICIPAL CRIANCA E ADOLESCENTE	
Despesa - 345 - 339039 - 00842 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**3.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.1203.6182000 - FUNDO MUNICIPAL CRIANCA E ADOLESCENTE	
Despesa - 349 - 339039 - 00848 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**16.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**19.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 6 de junho de 2022

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:8C6DEE02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 32/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. 21/2022
PROCESSO N. 26/2022

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **BARBOSA & CONGIO LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 27.439.434/0001-49.

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços empresa para eventual aquisição de **GENEROS ALIMENTICIOS** para atender as necessidades da Fundação de Saúde e seus demais anexos para contratações futuras.

Item	Descrição	Ud.med.	QTD	V. Unit.	Valor Total
01	Refeição embalados em marmitas descartáveis de no mínimo 750ml - cardápio deve conter no mínimo, Arroz branco, feijão tipo carioca, 02(dois) tipos de carne (não podendo ser carnes embutidos), legumes refogados, salada. devendo fornecer juntamente 01 garfo descartável e 01 guardanapo embalado, para cada unidade de refeição.MARCA PROPRIA	UND	900	18,50	16.650,00
02	Lanche frio - 01 Pão tipo Francês peso mínimo de 50g , recheado com no mínimo de 20g Presunto e 20g queijo tipo Mussarela. MARCA PROPRIA	UND	700	6,50	4.550,00
TOTAL					R$ 21.200,00

VALOR: R$ 21.200,00 (vinte e um mil duzentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 06 de junho de 2022.

Fundação De Saude De Paicandu
THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:78088C8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 62/2021 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES LABORATORIAIS E AVALIAÇÃO MÉDICA PRE-ADMISSIONAL

Sumula: Convocam os candidatos que entregaram a documentação exigida pelo Edital nº 58/2021 para entrega de exames clínicos para realização de Avaliação Médica Pré-Admissional ASO.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 01/2021 de Abertura do Concurso Público e Edital nº 58/2021 - Convocação para Entrega de Documentação, devidamente divulgados, www.paranagua.pr.gov.br e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, CONVOCA, os candidatos abaixo relacionados a comparecer nos dias **08 a 14 de junho de 2022**, no horário e local de atendimento da Clínica Habilitada conforme Item 1.3 deste edital, munidos dos exames clínicos laboratoriais exigidos neste edital:

1 - CANDIDATOS CONVOCADOS:

TÉCNICO EM FARMÁCIA		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
154890	LISIANA PEREIRA	1º
153823	CAMILA CAROLINE FRANCO SILVA	2º
154669	ANTONIA OLIVEIRA MARTINS MAGNO	3º

TÉCNICO EM FARMÁCIA		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE/INDIO
154793	SILVIA CELESTINO DA SILVA PEREIRA	3º

Os candidatos que apresentaram a documentação exigida, devem comparecer para Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, devendo apresentar exames laboratoriais e complementares realizados até trinta (30) dias imediatamente anteriores à data de publicação do Edital de Convocação para Avaliação Médica/Exame, sendo exigido os exames abaixo citados:
Exames:
a.1 - Creatinina
a.2 - Glicemia
a.3- Hemograma Completo
a.4 - RX – Tórax com laudo
a.5 - Ureia

Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do candidato.

Do local e horário da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional. Informar no DSO que o exame pré-admissional referente ao Concurso Público nº 001/2021 FASP.

Clínica	Endereço	Cidade/UF	Telefone	Horário de Atendimento	Data
Departamento de Saúde Ocupacional - DSO	Av. Coronel José Lobo, 321- Oceania, Paranaguá - PR, 83203-340	Paranaguá	(41) 3423.4135	Segunda – 10:00 e 13:00 Terça – 9:30 e 15:00 Quarta – 9:30 e 15:00 Quinta – 10:00 e 13:00	08 a 14/06/2022

1.4 O candidato que deixar de apresentar os exames laboratoriais e complementares e/ou não comparecer para a avaliação médica será considerado desistente.
Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Os exames laboratoriais e complementares serão a expensas do candidato.

A Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, em conformidade com item 16.4.2 do Edital 01/2021.

Paranaguá, 06 de junho de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:66AB54F4

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 63/2021 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2021 do Edital nº 01/2021, e dá outras providências.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019 e considerando o Edital nº 01/2021 de Abertura do Concurso Público e o Edital 12/2021 de Homologação do Resultado Final e Classificação ambos do Concurso Público 01/2021, devidamente divulgados nos endereços eletrônicos www.concursosfau.com.br, www.paranagua.pr.gov.br e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, **CONVOCA,** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no **prazo conforme item 01** deste EDITAL, munidos dos documentos exigidos no Edital n.º 01/2021 e no presente Edital.

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

1.1 - Os documentos deverão ser entregues, **nos dias 08 de junho a 14 de junho de 2022 das 08h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 16h30min**, na subsede administrativa da FASP, sito à Rua Baronesa do Cerro Azul, 1017 Bairro Alto São Sebastião – Paranaguá – PR, CEP 83.203-420.

1.2 - Não serão recebidos documentos fora do horário e dia estipulado.

1.3 - Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos para o emprego público, no momento da convocação, em conformidade com item 3.1 do Edital 01/2021 – Edital de Abertura do Concurso Público 01/2021.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

ENFERMEIRO(A)		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
156535	MARINALDO PAVERA DA SILVA FILHO	15º
157399	TATIANE DIAS ALVES DOS SANTOS	16º
154228	MICHELLE BIANCA	17º
156845	LUCAS LIMA DE SOUZA	18º
156073	SIRLEI HILGEMBERG DA ROCHA	19º
155954	JOSIELE CAVASSANI	20º
156840	ELIANDRO FERREIRA TERRES	21º
156483	DAIANE NARCIZO PINTO AMÉRICO	22º

ENFERMEIRO(A)		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIF AFROD/INDIO
156093	ESTELA RIBEIRO AMORIM	2º

TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
155727	FRANCIELE TAVARES DE FREITAS	56º
154028	TIAGO PAMPUCHE	57º
154708	KATLEIN DO ROCIO MENDES GUARNIERI	58º
154895	EMANOELA DO ROSARIO GARANITO	59º
154868	LAVÍNIA VENÂNCIO DE PAULA DOS SANTOS	60º
156993	EDINA FERREIRA DO ROSÁRIO CORREA	61º
154243	MARIANA MESQUITA DE AMORIM	62º
156812	EVERENISE SIMAO ALVES DO AMARAL	63º
155588	ANGELA LEAL ALVES GHIZZI BRAGA	64º
155200	IVELIZE EMANOELLY BARRETO DE LIMA	65º
154036	JOICE VEIGA DA SILVA	66º
153784	PRISCILA AMANDA DE SOUZA MESSINA SAN MARTIN	67º
156250	MATYUSKA MARTINSKI FABRI MARTINS	68º
155180	GEISA LUANA PIOLI VICTAL DINA	69º
157090	LISVANIA CARDOSO	70º
155215	HUDSON MIRANDA ALVES	71º

TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIF AFROD/INDIO
157049	CARLINDO LUIZ ROCHA DA SILVA	9º
157235	LUCAS MATEUS ALVES MARTINS	10º

DOCUMENTOS EXIGIDOS – ORIGINAIS E CÓPIA:

I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
II - Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber.
III - Título de eleitor;
IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI – Certidão de registro de nascimento ou casamento;
VII – Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
VIII – Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
IX – Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
X – Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
XI – Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual (Distribuidor Fórum) e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;
XII – Declaração sobre o exercício de outro Emprego Público, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, da administração direta ou indireta, inclusive fundacionais, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório (anexos I, II e III);
XIII – Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
XIV – Comprovante de endereço atualizado.
XV - Certidão de regularidade da qualificação cadastral no e-social.
XVI – títulos apresentados.
XVII – Cópia Cartão Nacional de Saúde;
XVIII – Número Conta Corrente ou Poupança;
XIX – Comprovante de Escolaridade e demais requisitos exigidos no anexo I do edital 01/2021, para o exercício do Emprego Público;
XX – Cópia da Carteira de Trabalho e qualificação civil;
XXI – Comprovante Imunização Contra a Covid-19.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA/EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, **com data provável entre os dias 20 a 23 de junho de 2022** devendo apresentar exames laboratoriais e complementares realizados até trinta (30) dias imediatamente anteriores à data de publicação do Ato de Convocação do candidato, ou seja, do Edital de Convocação para Avaliação Médica/Exame, sendo os exames abaixo citados:
Exames:
a.1 - Creatinina
a.2 - Glicemia
a.8 - Hemograma Completo
a.9 - RX – Tórax com laudo
a.5 - Ureia
Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do candidato.
O local e horário da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional serão divulgados através de edital no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.
O candidato que deixar de apresentar os exames laboratoriais e complementares e/ou não comparecer para a avaliação médica será considerado desistente.
Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.
Os exames laboratoriais e complementares serão a expensas do candidato.
A Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, em conformidade com item 16.4.2 do Edital 01/2021.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A data e local para entrega da Carteira de Trabalho e Previdência Social para os devidos registros e assinatura do Contrato de Trabalho, serão informados juntamente com o edital de aptidão.
Não haverá segunda chamada para a entrega dos documentos e/ou para a Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática no Concurso Público.
O candidato convocado para a entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio (ANEXO IV) de Requerimento de Reclassificação ao Final da Lista de Aprovados no Concurso Público 01/2021; o qual deverá ser efeituado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 1.1 deste Edital.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Paranaguá, 06 de junho de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA O EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO.

Eu,_____,RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE_____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO EXERÇO** e **NÃO ESTOU LICENCIADO** de qualquer cargo, emprego ou função pública na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.
DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas.
DECLARO, também, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.
DECLARO, ainda, para fins de informação e controle, que, em consonância com o texto constitucional, atuo na seguinte Administração Pública:

Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:
Admissão:

Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:
Admissão:

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento dos dispositivos constitucionais acima.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS

Nome:_____

Emprego Público:_____CPF:_____

Pelo presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, DECLARO para todos os fins de direito, que:

( ) não possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) sou isento da declaração de imposto de renda e, considerando minha nomeação em cargo público, apresento meu rol de bens e valores que compõem o meu patrimônio:

Bens imóveis
Número da matrícula:
Endereço:
Valor do bem:

Bens móveis
Veículo:
Placa:
Chassi:
Modelo:

Conta bancária
Banco:
Agência:
Conta corrente:

Me responsabilizo pelas informações prestadas, sendo expressão máxima da verdade.

Paranaguá, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA.

Eu, _____,
RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE _____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento de toda a legislação supra referida.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO IV
TERMO DE DESISTÊNCIA TEMPORÁRIA

Eu, _____, brasileiro(a), estado civil _____,profissão _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____ residente e domiciliado(a) à _____, na cidade _____ candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público - Edital nº_____, classificado(a) em _____ lugar para o provimento do cargo de _____ da FASP Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá , conforme resultado final homologado em _____, venho pela presente declarar, por este ato, que renuncio à minha classificação no certame, passando a me posicionar em último lugar na lista dos classificados do cargo para o qual concorri.

Paranaguá-PR, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:251CA9D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.736

PORTARIA Nº 4.736

"Concede afastamento por Auxílio-Doença e Prorrogação de Benefício aos servidores"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018, de acordo com o art. 18 da Lei Complementar nº 53/2006 e Lei Complementar nº 222/2019, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11.844/2022,

RESOLVE:

I - Conceder afastamento por auxílio-doença e prorrogação de benefício, com base em Perícia Médica e Alta Médica, mês de referência: março de 2022, aos servidores abaixo relacionados, conforme especifica:

MATR	NOME	INÍCIO AFASTAMENTO	ALTA	LOTAÇÃO
4204-1	ALCEU BARBOSA RITA	04.11.2021	04.04.2022	SEMOP
10625-3	ANA PAULA MEINHART BARBOSA	15.12.2021	05.04.2022	SEMEDI
4317-1	CELSO RICARDO BALDUINO	02.03.2022	05.04.2022	SEMOP
9908-1	CIBELE GONÇALVES DOS SANTOS	06.11.2021	23.05.2022	SEMEDI
9489-1	CIRLEI DE FATIMA M. DE OLIVEIRA	18.03.2022	19.04.2022	SEMSA
10498-1	CRISTIANE FERREIRA MARTINS	17.03.2022	01.07.2022	SEMSA
8929-1	DURVALINA CORDEIRO DE FRANÇA	16.03.2022	18.04.2022	SEMEDI
10797-1	EDNÉIA DE SANTANA MARIANO ROCHA	07.01.2022	08.03.2022	SEMSEG
9598-2	ELEN CRISTINE RODRIGUES SOARES	18.03.2022	04.04.2022	SEMSA
95341-1	FERNANDA BARBOSA DE FREITAS	26.02.2022	04.03.2022	SEMEDI
9538-1	FERNANDA TAGLIARI DA SILVA	18.03.2022	01.04.2022	SEMSA
12384-1	FLAVIA CUNHA	25.03.2022	12.05.2022	SEMEDI
12384-2	FLAVIA CUNHA	25.03.2022	12.05.2022	SEMEDI
6781-1	GILMAR THEODORO	18.03.2022	20.05.2022	SEMOP
5274-1	GRACIELE APARECIDA DA S. T. PAIFFER	16.02.2022	20.05.2022	SEMSA
9863-2	INDIANARA DA SILVA L. DOS SANTOS	02.03.2022	25.04.2022	SEMEDI
9863-3	INDIANARA DA SILVA L. DOS SANTOS	02.03.2022	25.04.2022	SEMEDI
1943-1	JOÃO DA PAZ	17.02.2022	05.04.2022	SEMEDI
7708-1	JOÃO JOSÉ GOMES	16.11.2021	13.05.2022	SEMSEG
8831-1	JULIANA CONSTANTINO G. PEREIRA	26.02.2022	11.03.2022	SEMEDI
8831-2	JULIANA CONSTANTINO G. PEREIRA	26.02.2022	11.03.2022	SEMEDI
9743-2	JUSSARA MATTOS COSTA	03.03.2022	18.03.2022	SEMPLOG
9000-1	LEONICE ILEK AURELIO REY	27.03.2022	11.04.2022	SEMEDI
10865-1	LUCIA DA SILVA MAIA	17.02.2022	14.03.2022	SEMEDI
10685-2	LUCIA DA SILVA MAIA	17.02.2022	14.03.2022	SEMEDI
8572-1	LUCIANA TRINDADE	23.03.2022	11.04.2022	SEMSA
11114-1	MARCELO GUERREIRO	20.10.2021	11.04.2022	SEMEDI
11114-2	MARCELO GUERREIRO	20.10.2021	11.04.2022	SEMEDI
5399-1	MARCIA REGINA NASCIMENTO ALVES	25.11.2021	07.03.2022	SEMSA
7318-1	MARIA ARLETE DA SILVA	24.03.2022	09.05.2022	SEMEDI
11085-1	OLIMAR DA SILVA PINHEIRO	17.03.2022	20.05.2022	SEMSEG
7421-1	OSMAR ALVES	17.02.2022	14.03.2022	SEMOP
7073-1	PAULA APARECIDA CUNHA	10.04.2021	25.03.2022	SEMEDI
7682-1	ROSANA CASSIA GOMES CORREIA	20.10.2021	07.03.2022	SEMSEG
7776-1	ROSANA LISBOA RODRIGUES	24.11.2021	20.05.2022	SEMEDI

8535-1	SANDRA REGINA DA SILVA	16.02.2022	12.04.2022	SEMEDI
8535-2	SANDRA REGINA DA SILVA	16.02.2022	12.04.2022	SEMEDI
6954-1	SOLANGE GONÇALVES MAYER	23.03.2022	09.05.2022	SEMEDI
9000-1	TATHIANE SILVA FERREIRA	25.02.2022	08.04.2022	SEMAS
5860-2	WILSON DE SOUZA	19.01.2022	03.03.2022	SEMOP
9992-1	ZENILDA VASCONCELOS	01.03.2022	08.04.2022	SEMEDI
PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO / JUNTA MÉDICA				
3603-1	GUILHERMINA DE ALMEIDA ARAÚJO	09.10.2021	31.12.2022	SEMSA
11027-1	ANALDETE GOÇALVES	09.11.2021	11.03.2022	SEMEDI
7273-1	LENIRA PIRES	18.09.2021	31.12.2022	SEMSA
3304-1	LEOCADIO SCREMIN ROSSI NETO	17.09.2021	31.12.2022	SEMSA

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 13 de abril de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A0FCB664

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.736

PORTARIA Nº 4.736

“Concede afastamento por Auxílio-Doença e Prorrogação de Benefício aos servidores”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018, de acordo com o art. 18 da Lei Complementar nº 53/2006 e Lei Complementar nº 222/2019, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11.844/2022,

RESOLVE:

I - Conceder afastamento por auxílio-doença e prorrogação de benefício, com base em Perícia Médica e Alta Médica, mês de referência: março de 2022, aos servidores abaixo relacionados, conforme especifica:

MATR	NOME	INÍCIO AFASTAMENTO	ALTA	LOTAÇÃO
4204-1	ALCEU BARBOSA RITA	04.11.2021	04.04.2022	SEMOP
10625-3	ANA PAULA MEINHART BARBOSA	15.12.2021	05.04.2022	SEMEDI
4317-1	CELSO RICARDO BALDUINO	02.03.2022	05.04.2022	SEMOP
9908-1	CIBELE GONÇALVES DOS SANTOS	06.11.2021	23.05.2022	SEMEDI
9489-1	CIRLEI DE FATIMA M. DE OLIVEIRA	18.03.2022	19.04.2022	SEMSA
10498-1	CRISTIANE FERREIRA MARTINS	17.03.2022	01.07.2022	SEMSA
8929-1	DURVALINA CORDEIRO DE FRANÇA	16.03.2022	18.04.2022	SEMEDI
10797-1	EDNÉIA DE SANTANA MARIANO ROCHA	07.01.2022	08.03.2022	SEMSEG
9598-2	ELEN CRISTINE RODRIGUES SOARES	18.03.2022	04.04.2022	SEMSA
95341-1	FERNANDA BARBOSA DE FREITAS	26.02.2022	04.03.2022	SEMEDI
9538-1	FERNANDA TAGLIARI DA SILVA	18.03.2022	01.04.2022	SEMSA
12384-1	FLAVIA CUNHA	25.03.2022	12.05.2022	SEMEDI
12384-2	FLAVIA CUNHA	25.03.2022	12.05.2022	SEMEDI
6781-1	GILMAR THEODORO	18.03.2022	20.05.2022	SEMOP
5274-1	GRACIELE APARECIDA DA S. T. PAIFFER	16.02.2022	20.05.2022	SEMSA
9863-2	INDIANARA DA SILVA L. DOS SANTOS	02.03.2022	25.04.2022	SEMEDI
9863-3	INDIANARA DA SILVA L. DOS SANTOS	02.03.2022	25.04.2022	SEMEDI
1943-1	JOÃO DA PAZ	17.02.2022	05.04.2022	SEMEDI
7708-1	JOÃO JOSÉ GOMES	16.11.2021	13.05.2022	SEMSEG
8831-1	JULIANA CONSTANTINO G. PEREIRA	26.02.2022	11.03.2022	SEMEDI
8831-2	JULIANA CONSTANTINO G. PEREIRA	26.02.2022	11.03.2022	SEMEDI
9743-2	JUSSARA MATTOS COSTA	03.03.2022	18.03.2022	SEMPLOG
9000-1	LEONICE ILEK AURELIO REY	27.03.2022	11.04.2022	SEMEDI
10865-1	LUCIA DA SILVA MAIA	17.02.2022	14.03.2022	SEMEDI
10685-2	LUCIA DA SILVA MAIA	17.02.2022	14.03.2022	SEMEDI
8572-1	LUCIANA TRINDADE	23.03.2022	11.04.2022	SEMSA
11114-1	MARCELO GUERREIRO	20.10.2021	11.04.2022	SEMEDI
11114-2	MARCELO GUERREIRO	20.10.2021	11.04.2022	SEMEDI
5399-1	MARCIA REGINA NASCIMENTO ALVES	25.11.2021	07.03.2022	SEMSA
7318-1	MARIA ARLETE DA SILVA	24.03.2022	09.05.2022	SEMEDI
11085-1	OLIMAR DA SILVA PINHEIRO	17.03.2022	20.05.2022	SEMSEG
7421-1	OSMAR ALVES	17.02.2022	14.03.2022	SEMOP
7073-1	PAULA APARECIDA CUNHA	10.04.2021	25.03.2022	SEMEDI
7682-1	ROSANA CASSIA GOMES CORREIA	20.10.2021	07.03.2022	SEMSEG
7776-1	ROSANA LISBOA RODRIGUES	24.11.2021	20.05.2022	SEMEDI
8535-1	SANDRA REGINA DA SILVA	16.02.2022	12.04.2022	SEMEDI
8535-2	SANDRA REGINA DA SILVA	16.02.2022	12.04.2022	SEMEDI
6954-1	SOLANGE GONÇALVES MAYER	23.03.2022	09.05.2022	SEMEDI
9000-1	TATHIANE SILVA FERREIRA	25.02.2022	08.04.2022	SEMAS
5860-2	WILSON DE SOUZA	19.01.2022	03.03.2022	SEMOP
9992-1	ZENILDA VASCONCELOS	01.03.2022	08.04.2022	SEMEDI
	PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO / JUNTA MÉDICA			
3603-1	GUILHERMINA DE ALMEIDA ARAÚJO	09.10.2021	31.12.2022	SEMSA
11027-1	ANALDETE GOÇALVES	09.11.2021	11.03.2022	SEMEDI

7273-1	LENIRA PIRES	18.09.2021	31.12.2022	SEMSA
3304-1	LEOCADIO SCREMIN ROSSI NETO	17.09.2021	31.12.2022	SEMSA

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 13 de abril de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1ED6D8EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 159/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 18/07/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAJ1D33	277450P000371019	20/03/2022	51851	R$ 195,23
AFK8560	277450P000366490	21/03/2022	51851	R$ 195,23
AFL5431	277450P000366507	18/03/2022	51851	R$ 195,23
AGH0432	277450P000366422	23/03/2022	51851	R$ 195,23
AGL5D98	277450P000366483	21/03/2022	51851	R$ 195,23
AGL7450	277450P000366414	15/03/2022	51851	R$ 195,23
AGQ7080	277450P000366870	10/12/2021	57463	R$ 130,16
AGT6197	277450P000366876	10/12/2021	57463	R$ 130,16
AGV6505	277450P000366515	18/03/2022	51851	R$ 195,23
AHF1810	277450P000366472	21/03/2022	51851	R$ 195,23
AIA1129	277450P000366499	21/03/2022	51851	R$ 195,23
AIP3H62	277450P000366466	21/03/2022	51851	R$ 195,23
AJU4C54	277450P000366494	21/03/2022	51851	R$ 195,23
AKR5981	116100E009259786	17/03/2022	70481	R$ 293,47
AMA6A82	277450P000371006	16/03/2022	51851	R$ 195,23
AMM7294	277450P000366489	21/03/2022	51851	R$ 195,23
AMP0234	277450P000366519	18/03/2022	51851	R$ 195,23
AMY0422	277450P000371026	20/03/2022	51851	R$ 195,23
AMZ3902	277450P000366471	21/03/2022	51851	R$ 195,23
AND7620	277450P000371003	16/03/2022	51851	R$ 195,23
ANT0875	277450P000366523	18/03/2022	70722	R$ 293,47
ANU5517	277450P000366511	18/03/2022	51851	R$ 195,23
AOG8177	277450P000366469	21/03/2022	61220	R$ 293,47
AOU6955	277450P000371034	23/03/2022	60501	R$ 293,47
AOU9433	277450P000366475	21/03/2022	51851	R$ 195,23
APK6C58	277450P000366522	18/03/2022	76331	R$ 293,47
APS9732	277450P000366509	18/03/2022	51851	R$ 195,23
APZ9831	277450P000366502	16/03/2022	76332	R$ 293,47
ARV4J08	277450P000366508	18/03/2022	51851	R$ 195,23
ARV5C27	277450P000366407	15/03/2022	51851	R$ 195,23
ARZ4068	277450P000366473	21/03/2022	51851	R$ 195,23
ARZ4E16	116100E009259795	22/03/2022	60501	R$ 293,47
ASB7C54	277450P000371020	20/03/2022	51851	R$ 195,23
ASH4568	277450P000366424	23/03/2022	51851	R$ 195,23
ASW4374	277450P000371011	19/03/2022	60411	R$ 195,23
ASX3612	277450P000366514	18/03/2022	51851	R$ 195,23
ASY2102	277450P000371031	20/03/2022	51851	R$ 195,23
ATD2907	277450P000371027	20/03/2022	51851	R$ 195,23
ATE5915	277450P000366409	15/03/2022	51851	R$ 195,23
ATF5563	277450P000371007	19/03/2022	51851	R$ 195,23
ATM4418	277450P000366411	15/03/2022	51851	R$ 195,23
ATQ8422	277450P000371032	20/03/2022	51851	R$ 195,23
AVB0099	277450P000366477	21/03/2022	51851	R$ 195,23
AVC1A35	277450P000366503	16/03/2022	76332	R$ 293,47
AVH3I47	277450P000371010	19/03/2022	51851	R$ 195,23
AVI5351	277450P000371028	20/03/2022	51851	R$ 195,23
AVT5835	277450P000366518	18/03/2022	51851	R$ 195,23
AWF4430	277450P000366405	11/03/2022	51851	R$ 195,23
AWF7107	277450P000371054	19/03/2022	60412	R$ 195,23
AWG9762	277450P000371052	19/03/2022	76332	R$ 293,47
AWG9762	277450P000371053	19/03/2022	52070	R$ 88,38
AWR2I51	277450P000365887	15/03/2022	51851	R$ 195,23
AWS7708	277450P000366501	16/03/2022	60501	R$ 293,47
AXA6164	277450P000366484	21/03/2022	51851	R$ 195,23
AXD4H90	277450P000371017	19/03/2022	51851	R$ 195,23
AXI3203	277450P000366493	21/03/2022	51851	R$ 195,23
AXK2876	277450P000366420	23/03/2022	60501	R$ 293,47
AXN8J37	277450P000371024	20/03/2022	51851	R$ 195,23
AXO1269	277450P000366410	15/03/2022	51851	R$ 195,23
AXP7678	277450P000365891	16/03/2022	76332	R$ 293,47
AXS5672	277450P000366803	09/12/2021	52070	R$ 88,38
AXW1360	277450P000371005	16/03/2022	51851	R$ 195,23
AXX7849	277450P000371016	19/03/2022	51851	R$ 195,23
AXY9162	116100E009260930	21/03/2022	61810	R$ 195,23

AZX0759	277450P000371013	19/03/2022	60501	R$ 293,47
AZY7G90	277450P000366476	21/03/2022	61220	R$ 293,47
AZY8C13	277450P000365888	15/03/2022	76332	R$ 293,47
BAY7768	277450P000371023	20/03/2022	51851	R$ 195,23
BBR6C28	277450P000366406	11/03/2022	51851	R$ 195,23
BBU3F07	277450P000366408	15/03/2022	51851	R$ 195,23
BBX8170	277450P000366481	21/03/2022	76331	R$ 293,47
BCI2D88	277450P000371033	20/03/2022	51851	R$ 195,23
BCK8745	277450P000371056	19/03/2022	60412	R$ 195,23
BCU9D90	277450P000366404	11/03/2022	51851	R$ 195,23
BDF1H22	277450P000365896	16/03/2022	76332	R$ 293,47
BDW4C14	277450P000365892	16/03/2022	76332	R$ 293,47
BEB9C54	277450P000366487	21/03/2022	61220	R$ 293,47
BEC5F34	277450P000366506	18/03/2022	76332	R$ 293,47
BEJ7C35	277450P000366421	23/03/2022	51851	R$ 195,23
BEQ6B67	277450P000366516	18/03/2022	76332	R$ 293,47
BES7G94	277450P000366510	18/03/2022	51851	R$ 195,23
BET1617	277450P000366495	21/03/2022	51851	R$ 195,23
BEV8E66	277450P000371015	19/03/2022	60411	R$ 195,23
BEW2D70	116100E009259543	22/03/2022	60501	R$ 293,47
BEW2E67	277450P000366480	21/03/2022	61220	R$ 293,47
BXS2D44	277450P000366513	18/03/2022	51851	R$ 195,23
CPN7H38	277450P000366401	11/03/2022	51851	R$ 195,23
DBL1872	277450P000366418	19/03/2022	51851	R$ 195,23
EGA2465	277450P000366498	21/03/2022	51851	R$ 195,23
FBZ5C72	277450P000366426	23/03/2022	51851	R$ 195,23
FJJ7B97	277450P000371021	20/03/2022	51851	R$ 195,23
FWH0011	116100E008533690	21/03/2022	54521	R$ 195,23
HCO8523	277450P000366474	21/03/2022	51851	R$ 195,23
HHP1F73	277450P000366520	18/03/2022	51851	R$ 195,23
HIV1B02	277450P000366504	16/03/2022	76332	R$ 293,47
IEY7722	277450P000366485	21/03/2022	51851	R$ 195,23
IGB3705	277450P000366478	21/03/2022	51851	R$ 195,23
IGG8B88	277450P000366417	19/03/2022	51851	R$ 195,23
IMP8E00	277450P000366497	21/03/2022	51851	R$ 195,23
INE7I79	277450P000366482	21/03/2022	76332	R$ 293,47
KEN9283	277450P000366500	21/03/2022	51851	R$ 195,23
KIA3611	277450P000365368	09/12/2021	57463	R$ 130,16
LYL7441	277450P000366467	21/03/2022	51851	R$ 195,23
MDV7864	277450P000371009	19/03/2022	57463	R$ 130,16
MEX2101	277450P000366479	21/03/2022	51851	R$ 195,23
MGT5763	277450P000366486	21/03/2022	51851	R$ 195,23
MHM8G93	277450P000371030	20/03/2022	70561	R$ 293,47
MIC1D65	277450P000366403	11/03/2022	55680	R$ 195,23
MJJ7C43	277450P000366521	18/03/2022	51851	R$ 195,23
NRW8C19	277450P000366488	21/03/2022	51851	R$ 195,23
ORA1H01	277450P000366428	23/03/2022	51851	R$ 195,23
PDZ1A88	277450P000365894	16/03/2022	76332	R$ 293,47
PRR8940	277450P000366413	15/03/2022	76332	R$ 293,47
PRR8940	277450P000366412	15/03/2022	52070	R$ 88,38
QCD7930	277450P000366423	23/03/2022	51851	R$ 195,23
QHL6J19	277450P000371018	19/03/2022	51851	R$ 195,23
QXQ7G33	277450P000366512	18/03/2022	76332	R$ 293,47
RHA6H03	277450P000366425	23/03/2022	51851	R$ 195,23
RHL6G58	277450P000366427	23/03/2022	51851	R$ 195,23
RHQ7F88	277450P000366416	19/03/2022	51851	R$ 195,23
RHT7F88	277450P000366415	19/03/2022	51851	R$ 195,23

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:D7FDD787

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 158/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 18/07/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AHC1771	277450P000260440	18/05/2022	55412
AIX8629	277450P000258304	17/05/2022	55412
AKC5C35	277450P000373409	05/05/2022	51851
AKZ9J98	277450P000359111	15/05/2022	51852
ALB7989	277450P000260445	20/05/2022	55412
AMT9014	277450P000260502	17/05/2022	55412
AMT9014	277450P000260443	20/05/2022	55414
AMT9014	277450P000260369	17/05/2022	55412
ANK1E08	277450P000372503	12/05/2022	55411
AQX3391	277450P000260503	17/05/2022	55412
AQX3961	277450P000258307	17/05/2022	76252
ARF7475	277450P000372504	15/05/2022	54521
ASB7H81	277450P000260501	17/05/2022	55412
ASB7H81	277450P000260371	17/05/2022	55412
ASY2873	277450P000260366	17/05/2022	76252
ATQ5C02	277450P000372502	11/05/2022	57463

AUD2195	277450P000260345	17/05/2022	55412
AUH1722	277450P000260436	18/05/2022	55500
AVA2509	277450P000372506	15/05/2022	76332
AVD7F70	277450P000260449	23/05/2022	55412
AWT3975	277450P000260439	18/05/2022	55414
AXB3E71	277450P000260340	17/05/2022	55414
AYJ4391	277450P000260370	17/05/2022	55412
AYT6603	277450P000258303	17/05/2022	55412
AZE8A73	277450P000260447	20/05/2022	55412
BAI8J21	277450P000260438	18/05/2022	55412
BAZ9G51	277450P000260459	17/05/2022	55411
BBM2951	277450P000260338	17/05/2022	55411
BBU5334	277450P000260437	18/05/2022	55412
BCA8119	277450P000260460	17/05/2022	55411
BCV9I18	277450P000372500	11/05/2022	70561
BDD6J64	277450P000260446	20/05/2022	55412
BDJ9C08	277450P000372082	14/05/2022	73662
BDN8J59	277450P000260344	17/05/2022	55412
BET4D37	277450P000260367	17/05/2022	76251
BEZ3C48	277450P000260368	17/05/2022	55412
BEZ3C48	277450P000260444	20/05/2022	55417
CGR9F82	277450P000373440	06/05/2022	57463
DIS7068	277450P000260461	17/05/2022	55412
ETD8D61	277450P000260435	18/05/2022	76252
KCG6777	277450P000260342	17/05/2022	55411
MFN4F04	277450P000260442	20/05/2022	76252
MGL9140	277450P000260454	17/05/2022	76252
QUC1F38	277450P000260441	19/05/2022	55412
RHA8F21	277450P000372501	11/05/2022	70481
RHL8J57	277450P000258306	17/05/2022	55411
RHR0E37	277450P000260450	23/05/2022	55412
RXK5B99	277450P000258305	17/05/2022	76252

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:BD34E142

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTENCIA Nº 160/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 18/07/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AAL2I75	277450P000366852	09/12/2021	57463	
ARF3728	277450P000371055	19/03/2022	73662	
AVG4480	277450P000365900	19/03/2022	73662	
AZY8C13	277450P000365889	15/03/2022	52070	
BDF1H22	277450P000365897	16/03/2022	52070	
BEZ8D64	116100E009259542	22/03/2022	72340	
LWU9E09	277450P000366899	11/12/2021	55500	
PDZ1A88	277450P000365895	16/03/2022	52070	07302170139

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:B6EA3361

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTENCIA Nº 161/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 21/07/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ABT1G02	277450P000365963	17/03/2022	57463	
AUA9E52	277450P000365788	16/03/2022	52070	02024878309
AZM5201	277450P000368711	12/03/2022	57461	
BBW9281	277450P000365786	16/03/2022	52070	
BCW1H07	277450P000258878	15/03/2022	53800	
BDH6H04	277450P000258899	16/03/2022	55500	05504572088
ILS5J76	277450P000364534	14/03/2022	57463	
KVH8E22	277450P000366201	17/03/2022	73662	03369122936
MDI2393	277450P000258841	16/03/2022	73662	
RFX2H04	277450P000258866	11/03/2022	73662	06477541000

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:4D9AFE4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 162/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 18/07/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AGM6968	277450P000371385	18/05/2022	54790
ANA7J05	277450P000371698	16/05/2022	60501
APX2C17	277450P000371697	16/05/2022	76331
AQA9D36	277450P000260349	19/05/2022	55411
ARL3534	277450P000258312	18/05/2022	55411
ASF5B30	277450P000258322	18/05/2022	55414
AUZ7045	277450P000260462	18/05/2022	55412
AVN7F30	277450P000258323	18/05/2022	76252
AWF9267	277450P000260350	19/05/2022	55411
AWO3D05	277450P000258946	18/05/2022	55414
AXD1391	277450P000259965	05/05/2022	55412
AXW4I28	277450P000260465	18/05/2022	55414
AYP8G67	277450P000258320	18/05/2022	55412
AZV9165	277450P000260507	18/05/2022	55412
AZW0F59	277450NIC0035805	10/05/2022	50020
BBJ2C88	277450P000260250	17/05/2022	55412
BBM1G41	277450NIC0035804	10/05/2022	50020
BBM3704	277450P000260505	18/05/2022	76251
BCH4052	277450P000258315	18/05/2022	55414
BCM6490	277450P000260346	18/05/2022	55414
BDG6G56	277450P000258324	18/05/2022	55412
BDJ0D67	277450P000258317	18/05/2022	55412
BDK5H21	277450P000258319	18/05/2022	55412
BDM3B95	277450P000260506	18/05/2022	55417
BDT7E87	277450P000258311	18/05/2022	55411
BEA4D71	277450P000260464	18/05/2022	76252
BEG2A40	277450P000372085	18/05/2022	76332
BEO0H96	277450P000260463	18/05/2022	55414
BWD6863	277450P000371386	18/05/2022	55500
DMG7948	277450P000260508	18/05/2022	76251
DZJ6F22	277450P000372083	18/05/2022	76332
FCA9D61	277450P000260372	18/05/2022	55412
FUE7755	277450P000260348	18/05/2022	55412
FYA7G08	277450P000260249	17/05/2022	55414
LRJ2A63	277450P000258314	18/05/2022	55414
MIJ2J39	277450P000260108	05/05/2022	76251
MIN0F82	277450P000258310	18/05/2022	55414
OVR4H88	277450P000373179	12/05/2022	76332
QIZ2G51	277450P000260504	18/05/2022	76251
QIZ2G51	277450P000260509	18/05/2022	55412
RHQ6C06	277450P000258309	18/05/2022	55412
RLJ0F28	277450P000372601	16/05/2022	55680
RMO6I20	277450P000371650	16/05/2022	55250

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:B01C8B86

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 163/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 21/07/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABM9H44	277450P000258787	14/03/2022	55414	R$ 195,23
ABX7I94	277450P000370143	14/03/2022	55411	R$ 195,23
ACS7I12	277450P000259159	18/03/2022	76252	R$ 293,47
ACV1E41	277450P000258873	14/03/2022	76252	R$ 293,47
ADA5A11	277450P000366207	09/03/2022	51851	R$ 195,23
ADY0041	277450P000365781	16/03/2022	51851	R$ 195,23
AFE6609	277450P000370147	18/03/2022	55411	R$ 195,23
AFS9192	277450P000364537	14/03/2022	57380	R$ 293,47
AIN5B52	277450P000366505	18/03/2022	51851	R$ 195,23
AIQ5C56	277450P000366057	05/03/2022	57200	R$ 195,23
AJA0D89	277450P000366009	17/03/2022	60412	R$ 195,23
AKZ8G16	277450P000258902	14/03/2022	55411	R$ 195,23
ALN2D41	277450P000364529	09/03/2022	60412	R$ 195,23
AME5141	277450P000370499	11/03/2022	76331	R$ 293,47
AMS2B15	277450P000366062	05/03/2022	51851	R$ 195,23
AMS7501	277450P000259052	17/03/2022	55680	R$ 195,23
AMT6E30	277450P000258893	16/03/2022	55413	R$ 195,23
AMT9014	277450P000256748	18/03/2022	76252	R$ 293,47
ANF0277	277450P000366205	09/03/2022	60412	R$ 195,23
ANO6870	277450P000259053	17/03/2022	55414	R$ 195,23
AOB5082	277450P000366066	09/03/2022	51851	R$ 195,23

AOE9586	277450P000258799	17/03/2022	60412	R$ 195,23
AOG8177	277450P000257441	14/03/2022	60412	R$ 195,23
AOI3I19	277450P000366072	09/03/2022	76331	R$ 293,47
AOT1504	277450P000258839	15/03/2022	55411	R$ 195,23
AOV9282	277450P000364531	10/03/2022	60412	R$ 195,23
APL9466	277450P000366056	02/03/2022	57463	R$ 130,16
APV0J89	277450P000257300	15/03/2022	76252	R$ 293,47
APV1878	277450P000259155	17/03/2022	76252	R$ 293,47
APX8J98	277450P000259162	18/03/2022	55414	R$ 195,23
AQB1I84	277450P000368710	11/03/2022	57461	R$ 130,16
AQM8820	277450P000259054	17/03/2022	55411	R$ 195,23
AQO7567	277450P000257438	14/03/2022	55414	R$ 195,23
AQW7F40	277450P000256745	17/03/2022	55413	R$ 195,23
ARC2D17	277450P000258800	17/03/2022	60412	R$ 195,23
ARF0590	277450P000366208	09/03/2022	51851	R$ 195,23
ARL9I40	277450P000366211	09/03/2022	76332	R$ 293,47
ARO2046	277450P000256741	17/03/2022	55411	R$ 195,23
ARW5J00	277450P000366058	05/03/2022	57463	R$ 130,16
ARW7273	277450P000366069	09/03/2022	60412	R$ 195,23
ASB5192	277450P000257442	15/03/2022	76331	R$ 293,47
ASD7399	277450P000256744	17/03/2022	60412	R$ 195,23
ASH3408	277450P000259166	18/03/2022	55411	R$ 195,23
ASH8424	277450P000363743	09/03/2022	76332	R$ 293,47
ASN1474	277450P000258868	14/03/2022	76331	R$ 293,47
ASN9H80	277450P000365961	17/03/2022	76332	R$ 293,47
ASR6858	277450P000365797	17/03/2022	58350	R$ 195,23
ASU4548	277450P000366073	09/03/2022	76331	R$ 293,47
ATG3785	277450P000363750	09/03/2022	51851	R$ 195,23
ATH7212	277450P000363740	05/03/2022	51851	R$ 195,23
ATI5E68	277450P000363744	09/03/2022	76332	R$ 293,47
ATL5E57	277450P000259055	17/03/2022	76252	R$ 293,47
ATP6F86	277450P000257299	15/03/2022	76251	R$ 293,47
ATU6861	277450P000363742	05/03/2022	51851	R$ 195,23
AUA9E52	277450P000365787	16/03/2022	76332	R$ 293,47
AUI4119	277450P000259158	18/03/2022	53800	R$ 130,16
AUO1H67	277450P000257295	14/03/2022	55414	R$ 195,23
AUO1H67	277450P000365782	16/03/2022	51851	R$ 195,23
AUR8870	277450P000363738	05/03/2022	51851	R$ 195,23
AVF9479	277450P000259111	18/03/2022	76252	R$ 293,47
AVT7J41	277450P000257529	17/03/2022	76252	R$ 293,47
AVU4250	277450P000363746	09/03/2022	76332	R$ 293,47
AVY4553	277450P000258889	16/03/2022	55414	R$ 195,23
AWE1783	277450P000257443	15/03/2022	76252	R$ 293,47
AWG5045	277450P000258796	17/03/2022	76252	R$ 293,47
AWM6094	277450P000365965	17/03/2022	76332	R$ 293,47
AWR6F85	277450P000257437	11/03/2022	60412	R$ 195,23
AWX9799	277450P000366068	09/03/2022	51851	R$ 195,23
AWY9C67	277450P000366071	09/03/2022	51851	R$ 195,23
AXD0606	277450P000370500	12/03/2022	57463	R$ 130,16
AXK1544	277450P000366204	09/03/2022	51851	R$ 195,23
AXO2H67	277450P000259157	17/03/2022	55413	R$ 195,23
AXS9782	277450P000257450	15/03/2022	51930	R$ 293,47
AYI4F97	277450P000259056	17/03/2022	60412	R$ 195,23
AYM1436	277450P000363749	09/03/2022	51851	R$ 195,23
AYO6B47	277450P000258797	17/03/2022	76331	R$ 293,47
AYW3741	277450P000363748	09/03/2022	51851	R$ 195,23
AZD4783	277450P000366010	18/03/2022	60412	R$ 195,23
AZJ8403	277450P000258895	16/03/2022	55414	R$ 195,23
AZL3551	277450P000258887	16/03/2022	76251	R$ 293,47
AZO3D42	277450P000370504	18/03/2022	57463	R$ 130,16
AZP6H29	277450P000258876	15/03/2022	60412	R$ 195,23
AZU5982	277450P000258786	14/03/2022	55414	R$ 195,23
AZW2B78	277450P000363739	05/03/2022	51851	R$ 195,23
AZZ5D79	277450P000364532	10/03/2022	57380	R$ 293,47
BAH7244	277450P000363747	09/03/2022	51851	R$ 195,23
BAP6281	277450P000258794	17/03/2022	76252	R$ 293,47
BAR2590	277450P000365966	17/03/2022	51851	R$ 195,23
BAT1643	277450P000366212	10/03/2022	76332	R$ 293,47
BAZ0F45	277450P000259168	18/03/2022	54522	R$ 195,23
BAZ4139	277450P000258788	15/03/2022	55414	R$ 195,23
BBD5249	277450P000256749	18/03/2022	76331	R$ 293,47
BBE5F98	277450P000259101	16/03/2022	76331	R$ 293,47
BBF9I52	277450P000365794	17/03/2022	58350	R$ 195,23
BBG3703	116100E009405995	12/12/2021	72340	R$ 130,16
BBG6J22	277450P000259161	18/03/2022	55411	R$ 195,23
BBP2708	277450P000258840	15/03/2022	55414	R$ 195,23
BBQ8G40	277450P000258898	16/03/2022	76252	R$ 293,47
BBQ9980	277450P000257294	14/03/2022	76252	R$ 293,47
BBV1378	277450P000257436	11/03/2022	76331	R$ 293,47
BBW5321	277450P000258894	16/03/2022	55411	R$ 195,23
BBW9281	277450P000365785	16/03/2022	76332	R$ 293,47
BCA7665	277450P000259154	17/03/2022	76252	R$ 293,47
BCC4D19	277450P000364107	08/03/2022	76332	R$ 293,47
BCD9410	277450P000259110	18/03/2022	55500	R$ 130,16
BCF9793	277450P000259114	18/03/2022	60412	R$ 195,23
BCI7763	277450P000258869	14/03/2022	55414	R$ 195,23
BCM4085	277450P000257298	15/03/2022	55411	R$ 195,23
BCQ8710	277450P000364530	09/03/2022	60412	R$ 195,23
BCT8B62	277450P000258880	15/03/2022	55414	R$ 195,23

BCT9A79	277450P000365960	17/03/2022	60501	R$ 293,47
BCX0210	277450P000366065	09/03/2022	51851	R$ 195,23
BDA6C84	277450P000256740	11/03/2022	60412	R$ 195,23
BDF8F24	277450P000258897	16/03/2022	76252	R$ 293,47
BDH6B14	277450P000259152	17/03/2022	76331	R$ 293,47
BDM6A38	277450P000366060	05/03/2022	76331	R$ 293,47
BDM7A37	277450P000257449	15/03/2022	60412	R$ 195,23
BDN2C93	277450P000366012	18/03/2022	57380	R$ 293,47
BDP7A54	277450P000259103	16/03/2022	61220	R$ 293,47
BDS4A65	277450P000259151	17/03/2022	76331	R$ 293,47
BDS9D27	277450P000364539	14/03/2022	61220	R$ 293,47
BDU3H76	277450P000365962	17/03/2022	76332	R$ 293,47
BDW4F56	277450P000370501	16/03/2022	76332	R$ 293,47
BDW9281	277450P000365800	17/03/2022	61220	R$ 293,47
BDW9281	277450P000365799	17/03/2022	58350	R$ 195,23
BEA7J61	277450P000259106	17/03/2022	76332	R$ 293,47
BED3C77	277450P000259108	18/03/2022	55411	R$ 195,23
BEP3B17	277450P000365784	16/03/2022	52070	R$ 88,38
BEP3B17	277450P000365783	16/03/2022	76332	R$ 293,47
BEQ0C17	277450P000259153	17/03/2022	54522	R$ 195,23
BER9B20	277450P000366063	05/03/2022	76331	R$ 293,47
BET7A32	277450P000366008	17/03/2022	60412	R$ 195,23
BEZ8F94	277450P000258879	15/03/2022	76252	R$ 293,47
BNP1836	277450P000258872	14/03/2022	76251	R$ 293,47
BWK7689	277450P000258903	14/03/2022	55414	R$ 195,23
BWK9C91	277450P000370142	13/03/2022	55411	R$ 195,23
CJC7697	277450P000256747	17/03/2022	55414	R$ 195,23
CYS0067	277450P000366070	09/03/2022	60412	R$ 195,23
DQW2605	277450P000365793	17/03/2022	61220	R$ 293,47
DRE9H03	277450P000366206	09/03/2022	51851	R$ 195,23
DZJ6F22	277450P000257448	15/03/2022	60412	R$ 195,23
EAD9D00	277450P000258875	15/03/2022	60412	R$ 195,23
EJE3G94	277450P000258888	16/03/2022	55414	R$ 195,23
EPC7676	277450P000257297	14/03/2022	60412	R$ 195,23
FEM0H90	277450P000258790	15/03/2022	55411	R$ 195,23
FFX4E94	277450P000258798	17/03/2022	76331	R$ 293,47
FOS5810	277450P000364533	14/03/2022	57463	R$ 130,16
FQW0907	277450P000259105	16/03/2022	76331	R$ 293,47
GBO4G79	277450P000257439	14/03/2022	60412	R$ 195,23
GDB6E96	277450P000365795	17/03/2022	61220	R$ 293,47
GKU6536	277450P000366067	09/03/2022	51851	R$ 195,23
GVG1A89	277450P000365967	17/03/2022	76332	R$ 293,47
GXK5823	277450P000363741	05/03/2022	51851	R$ 195,23
HOG3985	277450P000259163	18/03/2022	55413	R$ 195,23
IEW3A43	277450P000366059	05/03/2022	57463	R$ 130,16
IRI6D48	277450P000365792	17/03/2022	61300	R$ 293,47
IVI1058	277450P000257447	15/03/2022	54600	R$ 130,16
IWO2B92	277450P000258791	15/03/2022	55414	R$ 195,23
KPZ2J66	277450P000257445	15/03/2022	55414	R$ 195,23
KWX3040	277450P000366064	09/03/2022	51851	R$ 195,23
LSF3F15	277450P000257296	14/03/2022	55414	R$ 195,23
MBN8540	277450P000370144	14/03/2022	55411	R$ 195,23
MCA2582	277450P000370146	14/03/2022	55411	R$ 195,23
MDG5312	277450P000257446	15/03/2022	55414	R$ 195,23
MGA8E16	277450P000258871	14/03/2022	55414	R$ 195,23
MLD9554	277450P000258870	14/03/2022	55411	R$ 195,23
MLW5J17	277450P000256739	09/03/2022	55414	R$ 195,23
OHO2176	277450P000258885	16/03/2022	76252	R$ 293,47
OMX7A89	277450P000259104	16/03/2022	61733	R$ 195,23
OYV8727	277450P000366210	09/03/2022	51851	R$ 195,23
PWH6J53	277450P000259109	18/03/2022	54600	R$ 130,16
QHO1B15	277450P000258891	16/03/2022	55414	R$ 195,23
QHZ2475	277450P000370502	17/03/2022	76332	R$ 293,47
QHZ4159	277450P000258882	16/03/2022	60412	R$ 195,23
QJO8C81	277450P000370145	14/03/2022	55411	R$ 195,23
QNG7H44	277450P000366013	18/03/2022	60501	R$ 293,47
QPJ9D97	277450P000258867	14/03/2022	76331	R$ 293,47
QUZ8705	277450P000364536	14/03/2022	61220	R$ 293,47
RAB4198	277450P000365964	17/03/2022	57463	R$ 130,16
RFR6D60	277450P000370497	08/03/2022	76331	R$ 293,47
RHE5E95	277450P000256742	17/03/2022	55411	R$ 195,23
RHE9A71	277450P000366061	05/03/2022	51851	R$ 195,23
RHH4I31	277450P000256746	17/03/2022	55414	R$ 195,23
RHO6B98	277450P000258793	17/03/2022	55411	R$ 195,23
RLG6D79	277450P000258890	16/03/2022	76251	R$ 293,47
RTA3G34	277450P000258900	16/03/2022	55414	R$ 195,23
RTQ4508	277450P000365789	16/03/2022	76332	R$ 293,47

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:24315709

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
ADJUDICAÇÃO PE 15/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Pregoeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 10.520/2002 demais legislações aplicáveis bem como as alterações posteriores, a vista do parecer con- clusivo exarado na sessão de Licitação, resolve

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	63/2022
b) Licitação Nrº :	15/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	03/06/2022
e) Objeto Adjudicado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.30.16.00 Fonte 001 e Fonte 013.	
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):	

GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP - CNPJ: 13.919.051/0001-63

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
03	CIS 019 - ENVELOPE AMARELO CIS/CRE GRANDE, AMARELO OURO, GRAMATURA 90GR/M², IMPRESSÃO EM PRETO, 34CMX24CM	UNIDADE	2.000	0,60	1.200,00
04	CIS 020 - ENVELOPE BRANCO CIS GRANDE, GRAMATURA 90GR/M², IMPRESSÃO EM PRE- TO, 34CMX23,5	UNIDADE	2.000	0,59	1.180,00
05	CIS 025 - GUIA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA, FRENTE E VERSO, GRAMATU- RA DO PAPEL 56GR/M², MEDIDAS 20,9 CM X 15,2 CM (BLOCO COM 50 FOLHAS).	BLOCO	50	4,20	210,00
09	CIS 033 - ATESTADO MÉDICO, GRAMATURA DO PAPEL 56GR/M², MEDIDAS 15 CM X 21 CM (BLOCO COM 50 FOLHAS).	BLOCO	80	3,55	284,00
15	CIS 108 - ENVELOPE OFÍCIO BRANCO COM JANELA, GRAMATURA DO PAPEL 75GR/M², MEDIDAS 23 CM X 11,4 CM COM JANELA DE 14,2 CM X 3 CM (BORDAS 4X2).	UNIDADE	20.000	0,24	4.800,00
TOTAL:					**R$7.674,00**

LONQUINI GRAFICA LTDA. - CNPJ: 10.195.399/0001-67

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	CIS 002 - ENVELOPE OFÍCIO BRANCO, TIM- BRADO, GRAMATURA DO PAPEL 90GR/M²,	UNIDADE	2.000	0,20	400,00
Lote	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
	MEDIDAS 23 CM X 11,3 CM.				
02	CIS 004 - RECEITUÁRIO MÉDICO, GRAMATU- RA DO PAPEL 56GR/M², MEDIDAS 13,5 CM X 21,1 CM (BLOCO COM 50 FOLHAS).	BLOCO	80	3,90	312,00
06	CIS 029 - FICHA GERAL DE ATENDIMENTO, FRENTE E VERSO, GRAMATURA DO PAPEL 75GR/M², MEDIDAS 21 CM X 29,7 CM (BLOCO COM 100 FOLHAS).	BLOCO	60	9,60	576,00
07	CIS 041 - AVALIAÇÃO AUDIOLÓGICA, GRAMA- TURA DO PAPEL 56GR/M², MEDIDAS 21 CM X 31 CM (BLOCO COM 50 FOLHAS).	BLOCO	30	4,50	135,00
08	CIS 043 - CARTÃO DE RETORNO ODONTO- LOGIA, GRAMATURA DO PAPEL 180GR/M², MEDIDAS 7,5 CM X 10,3 CM.	UNIDADE	2.000	0,09	180,00
10	CIS 055 - DECLARAÇÃO DE COMPARECIMEN- TO, GRAMATURA DO PAPEL 56GR/M², MEDI- DAS 13,5 CM X 21,1 CM (BLOCO COM 50 FO- LHAS).	BLOCO	30	5,05	151,50
11	CIS 075 - CARTÃO DE RETORNO DE FISIOTE- RAPIA, F/V, GRAMATURA 180GR/M², 15CMX11CM	UNIDADE	1.500	0,09	135,00
12	CIS 083 - RECEITUÁRIO OFTALMOLÓGICO, GRAMATURA 56GR/M², (BLOCO COM 50 FO- LHAS), 20,5CMX14,5CM	BLOCO	60	2,55	153,00
13	CIS 087 - GUIA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA, FRENTE E VERSO, GRAMATU- RA DO PAPEL 56GR/M², MEDIDAS 20,5 CM X 24 CM (BLOCO COM 50 FOLHAS).	BLOCO	50	3,90	195,00
14	CIS 088 - REQUISIÇÃO DE EXAMES, GRAMA- TURA DO PAPEL 56GR/M², MEDIDAS 20,8 CM X 14,5 CM (BLOCO 50 X 2 FOLHAS).	BLOCO	100	4,39	439,00
16	CIS 110 - TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO, FRENTE E VERSO, GRAMATURA DO PAPEL 120GR/M², MEDIDAS 21 CM X 30 CM, (BLOCO COM 50 FOLHAS).	BLOCO	80	3,99	319,20
17	CIS 163 - IMITÂNCIA ACÚSTICA, GRAMATURA DO PAPEL 56GR/M², MEDIDAS 21 CM X 31 CM (BLOCO COM 50 FOLHAS).	PEÇA	50	3,92	196,00
18	CIS 178 - RECEITUÁRIO DE CONTROLE ES- PECIAL, GRAMATURA DE 56GR/M², MEDIDAS 21,2 CM X 15 CM (BLOCO 50 X 2 FOLHAS).	BLOCO	90	3,95	355,50
19	CIS 184 - CARTÃO DE RETORNO DE FONO- AUDIOLOGIA, GRAMATURA DO PEPEL DE 180GR/M², 15CMX11CM	UNIDADE	300	0,15	45,00
Lote	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
20	CIS 188 - FORMULÁRIO RESSONANCIA NU- CLEAR MAGNETICA, GRAMATURA DO PAPEL 56GR/M², MEDIDAS 21 CM X 31 CM (BLOCO COM 50 FOLHAS).	BLOCO	60	3,99	239,40
21	CIS 189 - FICHA DE AVALIAÇÃO QUALIDADE DO ATENDIMENTO AO USUÁRIO, FRENTE E VERSO, GRAMATURA DO PAPEL 56GR/M², MEDIDAS 15 CM X 22 CM (BLOCO COM 50 FOLHAS).	BLOCO	30	3,30	99,00
22	CIS 190 - FORMULÁRIO DA OUVIDORIA, GRA- MATURA DO PAPEL 120GR/M², MEDIDAS 21 CM X 30 CM, (BLOCO COM 50 FOLHAS).	BLOCO	30	3,90	117,00
TOTAL:					**R$4.047,60**

02 – O VALOR TOTAL DA ADJUDICAÇÃO É DE R$11.721,60 (Onze mil e setecentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

PARANAVAÍ, 03 de junho de 2022.

LIDIANE SALLES PASCOIN
Pregoeiro

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:3DE04619

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO DISPENSA 06-22

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Dispensa de Licitação Nº 6/2022 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA MONITORADA POR MEIO DE CÂMERA E SISTEMA DE ALARME BEM COMO FORNECIMENTO DE PEÇAS., no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

01 – RATIFICAR a presente Dispensa nestes termos:

a) Processo Nrº :	70/2022
b) Licitação Nrº :	6/2022

c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Ratificação :	06/06/2022
e) Objeto Ratificado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA MONITORADA POR MEIO DE CÂMERA E SISTEMA DE ALARME BEM COMO FORNECIMENTO DE PEÇAS.
f)	Dotação orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 e01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.30.00.00 – Fontes 001 e013.
g) Justificativa Legal:	Art.24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
h) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	

L G SISTEMAS DE SEGURANÇA E CONSTRUTORA LTDA

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MONITORAMENTO POR MEIO DE CÂMERA E SISTEMA DE ALARME (12 MESES)	SERV	12	560,00	6.720,00
2	CENTRAL VW16Z IP STAR-VIAWEB- INTERNET	UNI	1	845,00	845,00
3	TECLADO 128 PLUS LCD-VIAWEB (DIGITAL)	UNI	1	350,00	350,00
4	BATERIA DE ALARME 12V 7AMP	UNI	2	120,00	240,00
5	SIRENE BRANCA - EGP	UNI	1	30,00	30,00
6	SENSOR INTERNO C/ FIO PYRONIX 10MTS- HIKVISION	UNI	6	115,00	690,00
7	CABO ALARME 4 VIAS – 0,50 - FRAPA	METRO	240	1,08	259,20
8	CONECTOR RJ 45	UNI	4	1,00	4,00
9	CABO DE REDE CAT 5 AZUL	METRO	10	1,45	14,50
10	STAND ALONE – 1MP – 04 CANAIS – 1080N - HIKVISION	UNI	1	635,00	635,00
11	HD 1 TB WESTERN PURPLE	UNI	1	820,00	820,00
12	CAMERA BULLET – 20MTS – 1MP – 2,8MM HILOOK (PLAST) - HIKVISION	UNI	3	190,00	570,00
13	CAIXA ORGANIZADORA SIMPLES PARA CFTV MICRO – FC FONTES	UNI	3	6,40	19,20
14	CABO COAXIAL BIPOLAR EXTERNO RF 4MM – 80% - FRAPA	METRO	100	1,70	170,00
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
15	FONTE CHAVEADA – 12V / 05AMP – FC FONTES	UNI	1	80,00	80,00
16	CONECTOR P4 MACHO BORNE	UNI	3	3,65	10,95
17	CONECTOR BNC COM BORNE MACHO	UNI	6	3,60	21,60
18	RACK CAIXA METALICA PARA DVR 35X40 BRANCO-PROTECTM	UNI	1	290,00	290,00
19	CENTRAL DE CERCA ELETRICA 12.000 - EGP CENTRAL DE CERCA ELETRICA 12.000 - EGP CENTRAL DE CERCA ELETRICA 12.000 - EGP	UNI	1	260,00	260,00
20	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	SERV	1	1.068,00	1.068,00

2- O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$13.097,45 (Treze mil e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos)

PARANAVAI, 06 de junho de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:A2DC7CD3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX. 33-2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDA-DES MÉDICAS, EXAMES E/OU PLANTÕES MÉDICOS - EXERCÍCIO 2.022.

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 33/2022 para **contratação de serviços médicos na especialidade de Pediatria conforme Certificado de Registro Cadastral Nº CLASSIFICAÇÃO 05ª – CP 01-2022**, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elencados no Anexo I -A.**

01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº : 67/2022					
b) Licitação Nrº : 33/2022					
c) Modalidade : Inexigibilidade					
d) Data Homologação : 31/05/2022					
e) Objeto Homologado : CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS, EXAMES E/OU PLANTÕES MÉDICOS, NA ES- PECIALIDADE DE PEDIATRIA - EXERCÍCIO 2.022					
f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 Fonte 013.					
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 11/2021):					
M F MANGIALARDO CLINICA MEDICA EIRELI - ME - CNPJ: 26.342.869/0001-08					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
1	560	CONSUL	ATENDIMENTOS EM CONSULTAS ESPECIALI- ZADAS ELENCADAS ENTRE OS ITENS 1 AO 18 DO ANEXO I, E CONSULTAS ELENCADAS EN- TRE OS ITENS 1 AO 19 DO ANEXO II, AMBOS DA RESOLUÇÃO 11/2021	80,00	44.800,00
Total:					44.800,00

2 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$44.800,00 (Quarenta e quatro mil, oitocentos reais).

PARANAVAI, 06 de junho de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:8BC3BA27

PROCURADORIA
PESQUISA DE COMBUSTÍVEIS – 03/06/2022 - PROCON

PROCON DE PARANAVAÍ
Credibilidade, Justiça e Cidadania
Coordenadoria de Defesa e Proteção do Consumidor

PESQUISA DE COMBUSTÍVEIS – 03/06/2022

POSTO	ENDEREÇO	TELEFONE	BANDEIRA	GASOLINA COMUM	GASOLINA ADITIVADA	ETANOL	DIESEL COMUM	DIESEL S-10
POSTO ATLANTIC	AV. DISTRITO FEDERAL, 845	3423-1343	BRANCA	-	6,75	4,93	-	6,67
POSTO BANDEIRANTES	AV. DISTRITO FEDERAL, 1501	3423-2853	BRANCA	6,98	6,98	4,89	6,74	6,99
POSTO BOM ÁLCOOL	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 4431	3045-4222	BRANCA	-	6,79	4,89	-	6,69
POSTO BOM ÁLCOOL	AV. PARANÁ, 1312	3422-3434	BRANCA	-	6,79	4,89	-	6,69
POSTO BRACAR	AV. RIO GRANDE DO NORTE, 1770	3446-6001	PETROBRAS	7,44	7,49	4,99	7,17	7,29
POSTO BRASIL	R. SOUZA NAVES, 2390	3423-2250	PETROBRAS	7,29	7,39	5,39	6,99	7,29
POSTO GRACIOSA	AV. JOINVILE, VL SÃO CRISTÓVÃO	3428-1165	BRANCA	6,94	6,99	5,17	6,59	6,79
POSTO GT PETRO	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 2121	3045-6218	BRANCA	6,98	6,99	5,09	6,74	6,94
POSTO IGUAÇU	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 3100	3424-6733	BRANCA	6,98	-	5,00	6,55	6,70
POSTO LARANJÃO	ROD BR 376, KM 112	3424-2015	BRANCA	6,80	-	4,89	6,50	-
POSTO M&M	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 2553	3045-6017	BRANCA	6,89	-	4,89	-	6,89
POSTO M&M	R. MANOEL RIBAS, 1770	3045-6018	BRANCA	6,89	-	4,89	-	6,89
POSTO MERCEDES	ROD BR 376, KM 109	3424-2166	IPIRANGA	7,09	7,19	5,39	6,49	6,69
POSTO MINAS	AV. PARANÁ, 484	3422-3000	BRANCA	-	**6,69**	4,89	6,47	-
POSTO MORINGÃO	R. SOUZA NAVES, 1207	3423-1552	BRANCA	6,79	6,88	4,95	-	**6,65**
POSTO AUTO POSTO MUFFATO	AV. DISTRITO FEDERAL, 1005	3482-3000	BRANCA	6,85	7,19	4,95	-	6,99
POSTO OURO BRANCO	AV. PRES. TANCREDO NEVES, 3154	3062-3630	IPIRANGA	7,19	7,29	5,11	7,11	7,19
POSTO PANORAMA	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 5710	3423-7674	BRANCA	**6,73**	6,93	4,89	6,49	6,69
POSTO PARANÁ	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 5552	3423-8474	SHELL	7,29	7,59	5,29	7,09	7,35
POSTO PARANAVAÍ	ROD. BR 376, KM 109	3424-2727	BRANCA	6,98	-	4,84	**6,46**	6,73
POSTO RR	AV. PRES. TANCREDO NEVES, S/N, LT 02	3045-4434	SHELL	7,09	7,19	5,19	6,99	7,29
POSTO SÃO CRISTOVÃO	AV. DISTRITO FEDERAL, 220	3422-4443	BRANCA	6,80	-	**4,80**	-	-
POSTO SÃO JOSÉ	AV. DISTRITO FEDERAL, 574	3423-1707	BRANCA	6,93	6,73	4,84	-	6,78
POSTO SÃO PEDRO	R. PERNAMBUCO, 1444	3422-2097	BRANCA	-	**6,69**	4,99	-	-
POSTO AUTO POSTO SUMARÉ	AV. MILITÃO RODRIGUES DE CARVALHO	3424-7725	BRANCA	6,79	-	4,89	6,49	6,79
POSTO UNIÃO	AV. PRES. TANCREDO NEVES, 2175	3423-7831	BRANCA	6,89	6,89	4,89	-	6,89
PREÇO MÉDIO				**6,98**	**7,02**	**4,99**	**6,72**	**6,90**

- Pesquisa realizada no dia 03 de junho de 2022.
- Preços cotados para pagamento à vista, em Reais, lembrando que não existe tabelamento de preços, portanto o preço encontrado pode estar diferente do preço informado na data da coleta.
- Enquanto durarem os estoques.
- A Variação de Preço foi calculada entre o menor e maior valor de cada item.

PRODUTO	MENOR PREÇO	MAIOR PREÇO	VARIAÇÃO
GASOL. COMUM	6,73	7,44	10,55%
GASOL. ADITIV.	6,69	7,59	13,45%
ETANOL	4,80	5,39	12,29%
DIESEL COMUM	6,46	7,17	10,99%
DIESEL S-10	6,65	7,35	10,53%

Responsável Pela Pesquisa
PRISCILA DE SÁ COSTA
Fiscal do PROCON

CARLOS EDUARDO BALLIANA.
Coordenador do PROCON

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:0907C7AD

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 15/07/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ABL8A26	277490F000082942	15/05/2022	60503
ABM7F49	277490F000082932	17/05/2022	56732
ABW2314	277490F000082603	10/05/2022	60503
ACS0F37	277490F000082521	07/05/2022	60503
ACX6606	277490F000082705	08/05/2022	60503
ADA7350	277490F000082924	21/05/2022	60503
ADI4399	277490F000082651	13/05/2022	60503
ADN0665	277490F000082653	13/05/2022	60503
AEJ0D71	277490F000082899	14/05/2022	60503
AEN3J66	277490F000082816	08/05/2022	60503
AES4308	277490F000082530	09/05/2022	60503
AFA3448	277490F000082744	10/05/2022	60503
AFF3336	277490F000083084	14/05/2022	60503
AFI2325	277490F000082630	07/05/2022	60503
AGF2B32	277490F000082853	11/05/2022	60503
AGH1A77	277490F000082928	18/05/2022	60503
AGJ1577	277490F000082539	11/05/2022	60503
AGJ1995	277490F000083095	16/05/2022	60503
AGK3I31	277490A000190937	14/05/2022	76331
AGS4868	277490F000082665	07/05/2022	56732
AGY4E48	277490F000082703	13/05/2022	60503
AGZ1J97	277490F000082843	10/05/2022	60503
AHY0936	277490F000082882	16/05/2022	60503
AHZ2207	277490F000082802	11/05/2022	60503
AIF1B32	277490F000082827	09/05/2022	60503
AIF7A06	277490F000083054	16/05/2022	60503
AIG6286	277490F000083090	15/05/2022	60503
AIH7794	277490F000082695	12/05/2022	60503
AIJ2079	277490F000082628	13/05/2022	56732
AIN3G07	277490F000082640	09/05/2022	60503
AIO7G75	277490F000082626	13/05/2022	60503
AJA6313	277490F000082645	11/05/2022	60503
AJP2518	277490F000082673	08/05/2022	60503
AJQ7H90	277490F000082707	08/05/2022	60503
AJU7520	277490F000083034	18/05/2022	60503
AJV5F60	277490F000082727	12/05/2022	60503
AJX1959	277490A000190944	23/05/2022	76331
AJY7J99	277490F000082558	11/05/2022	60503
AJZ1877	277490F000082920	19/05/2022	60503
AJZ1877	277490F000082961	23/05/2022	60503
AJZ1877	277490F000082980	18/05/2022	60503
AJZ1877	277490F000083072	19/05/2022	60503
AJZ1877	277490F000082668	07/05/2022	60503
AKA9791	277490F000083017	15/05/2022	60503
AKB0985	277490F000083080	14/05/2022	60503
AKC5749	277490F000082977	17/05/2022	60503
AKC5749	277490F000082697	13/05/2022	60503
AKC5749	277490F000082917	18/05/2022	60503
AKC5749	277490F000082984	18/05/2022	60503
AKC5749	277490F000083074	19/05/2022	60503
AKC5749	277490F000082661	06/05/2022	60503
AKH9730	277490F000082542	07/05/2022	60503
AKH9730	277490F000082634	08/05/2022	60503
AKL2254	277490F000082586	08/05/2022	60503
AKL6805	277490F000082950	18/05/2022	60503
AKM7139	277490F000082675	08/05/2022	60503
AKQ2575	277490F000082691	11/05/2022	60503
AKQ4057	277490A000190943	20/05/2022	76331
AKR5174	277490F000083003	14/05/2022	60503
AKS1342	277490F000082826	09/05/2022	60503
AKX4635	277490F000082871	13/05/2022	60503
AKY0234	277490F000083025	16/05/2022	60503
ALB0686	277490F000082931	17/05/2022	60503
ALB7533	277490F000082927	21/05/2022	60503
ALB8321	277490F000082806	12/05/2022	60503
ALC7164	277490F000082869	13/05/2022	60503
ALD0910	277490F000082671	08/05/2022	60503
ALD0926	277490F000082767	11/05/2022	60503
ALD0926	277490F000082768	11/05/2022	60503
ALD0926	277490F000082690	11/05/2022	60503
ALD0926	277490F000082678	09/05/2022	60503
ALD0926	277490F000082667	07/05/2022	60503
ALE1799	277490F000083042	15/05/2022	60503
ALE7004	277490F000082992	20/05/2022	60503
ALG9539	277490F000083101	18/05/2022	60503
ALO8E01	277490F000082900	14/05/2022	60503
AMB2E42	277490F000082623	12/05/2022	60503
AMF7108	277490F000082993	20/05/2022	60503
AMG5C55	277490F000083045	18/05/2022	60503
AMQ4873	277490F000083110	19/05/2022	60503
AMS5849	277490F000082835	10/05/2022	60503
AMS5849	277490F000082916	18/05/2022	60503
AMU2413	277490F000082526	08/05/2022	60503
AMU4276	277490F000082877	14/05/2022	60503
AMU8990	277490F000082757	13/05/2022	60503
ANB0F51	277490F000082606	11/05/2022	60503
ANH0184	277490F000082540	07/05/2022	60503
ANI3231	277490F000082979	17/05/2022	60503

ANI9591	277490F000082694	12/05/2022	60503
ANJ4095	277490F000083087	15/05/2022	60503
ANK4346	277490F000083056	16/05/2022	60503
ANM6D49	277490F000082647	13/05/2022	60503
ANP9427	277490F000082684	10/05/2022	60503
ANP9785	277490F000082635	08/05/2022	60503
ANR5118	277490F000082915	18/05/2022	60503
ANR6516	277490F000082774	11/05/2022	60503
ANV1C91	277490F000082649	13/05/2022	60503
ANW2784	277490F000082883	16/05/2022	56732
ANW5790	277490F000082611	11/05/2022	60503
ANY9374	277490F000082575	12/05/2022	60503
AOA4325	277490F000082982	18/05/2022	60503
AOB5D89	277490F000082860	13/05/2022	60503
AOC6592	277490F000082680	09/05/2022	60503
AOC6592	277490F000082795	11/05/2022	60503
AOC6592	277490F000082544	08/05/2022	60503
AOC6592	277490F000082557	11/05/2022	60503
AOC6592	277490F000082761	09/05/2022	60503
AOC6592	277490F000082643	11/05/2022	60503
AOC6592	277490F000082941	15/05/2022	60503
AOK2225	277490F000082960	15/05/2022	60503
AOL3331	277490F000082948	16/05/2022	60503
AOM4467	277490F000082782	08/05/2022	60503
AOP9G64	277490F000082785	09/05/2022	60503
AOR8D22	277490F000082676	08/05/2022	60503
AOV6566	277490F000083066	18/05/2022	60503
AOV6722	277490F000083106	19/05/2022	56732
AOW6I43	277490F000082596	09/05/2022	60503
AOY0F11	277490F000082892	14/05/2022	60503
AOZ3168	277490F000082997	20/05/2022	60503
APA0J79	277490F000082874	13/05/2022	60503
APA1G02	277490F000082841	10/05/2022	60503
APA6474	277490F000082571	09/05/2022	60503
APB3489	277490F000082808	13/05/2022	60503
APE4033	277490F000082736	07/05/2022	60503
APL0J17	277490F000082536	10/05/2022	60503
APN0443	277490A000190945	23/05/2022	76331
APO6D09	277490F000083002	14/05/2022	60503
APT1957	277490F000082631	07/05/2022	60503
APU6958	277490F000082864	12/05/2022	60503
APW1F11	277490F000082787	09/05/2022	60503
APY6156	277490F000083021	16/05/2022	60503
APY8035	277490F000082798	11/05/2022	60503
APY8035	277490F000083103	18/05/2022	60503
AQA4A71	277490F000082965	16/05/2022	60503
AQB5118	277490F000083104	18/05/2022	60503
AQB9770	277490F000082591	09/05/2022	60503
AQC4250	277490F000082861	13/05/2022	60503
AQE1085	277490F000082906	15/05/2022	60503
AQF3625	277490F000082551	10/05/2022	56732
AQH9535	277490F000083023	16/05/2022	60503
AQI3192	277490F000082800	11/05/2022	60503
AQO2171	277490F000083011	15/05/2022	60503
AQO9407	277490F000082850	11/05/2022	60503
AQR3958	277490F000082923	21/05/2022	60503
AQR3958	277490F000083059	18/05/2022	60503
AQR7J10	277490F000082852	11/05/2022	60503
AQX5287	277490F000083038	14/05/2022	60503
AQX7F00	277490F000082819	08/05/2022	60503
AQY8497	277490F000083030	17/05/2022	60503
AQZ5I47	277490F000082765	10/05/2022	60503
ARB0183	277490F000082844	10/05/2022	60503
ARC4I71	277490F000082583	08/05/2022	60503
ARD5083	277490F000082731	13/05/2022	60503
ARK4H99	277490F000082828	10/05/2022	60503
ARK4H99	277490F000082791	10/05/2022	60503
ARN5335	277490F000082953	18/05/2022	60503
ARP3J61	277490F000082943	15/05/2022	60503
ARQ0F89	277490F000082778	12/05/2022	60503
ART4J26	277490F000082753	13/05/2022	60503
ART6475	277490F000083040	15/05/2022	60503
ARW2H51	277490F000082854	11/05/2022	60503
ARX5565	277490F000082817	08/05/2022	60503
ARY9I42	277490F000082934	17/05/2022	60503
ARZ2B96	277490F000082650	13/05/2022	60503
ARZ8816	277490F000082573	10/05/2022	60503
ASD5F84	277490F000082737	08/05/2022	60503
ASH1480	277490F000082750	12/05/2022	60503
ASI7885	277490F000083044	17/05/2022	60503
ASJ7A99	277490F000082998	20/05/2022	60503
ASN8690	277490F000082589	09/05/2022	60503
ASO7556	277490F000082605	10/05/2022	60503
ASQ1451	277490F000082973	17/05/2022	60503
AST1I25	277490F000083032	18/05/2022	60503
AST3685	277490F000082815	08/05/2022	60503
ASU8H10	277490F000082825	09/05/2022	60503
ASZ6J05	277490F000083033	18/05/2022	60503
ATC0383	277490F000082523	08/05/2022	60503

ATE1H75	277490F000082708	08/05/2022	60503
ATF3997	277490F000082679	09/05/2022	60503
ATI1653	277490F000082938	14/05/2022	60503
ATI5790	277490F000082682	09/05/2022	60503
ATL2D32	277490F000083068	18/05/2022	60503
ATQ2515	277490F000082966	16/05/2022	60503
ATR9B79	277490A000190942	20/05/2022	76331
ATS3880	277490F000082574	11/05/2022	60503
ATS3880	277490F000082902	14/05/2022	60503
ATV1329	277490F000082959	15/05/2022	60503
ATW8398	277490F000082688	11/05/2022	60503
ATY3520	277490F000082629	13/05/2022	60503
ATY3520	277490F000082862	13/05/2022	60503
ATY3520	277490F000082857	12/05/2022	60503
ATY3520	277490F000082622	12/05/2022	60503
ATY3520	277490F000082805	12/05/2022	60503
AUA2073	277490F000082561	07/05/2022	60503
AUA4529	277490F000083077	14/05/2022	60503
AUB1D66	277490F000083029	17/05/2022	60503
AUB8016	277490F000082726	12/05/2022	60503
AUE2D77	277490F000082598	10/05/2022	60503
AUO8942	277490F000082654	13/05/2022	60503
AUQ4810	277490F000082610	11/05/2022	60503
AUQ9459	277490F000082849	11/05/2022	60503
AUV1872	277490A000190939	17/05/2022	76331
AUX2251	277490F000082856	12/05/2022	60503
AUX2C97	277490F000082804	12/05/2022	60503
AVA4485	277490F000082838	10/05/2022	60503
AVB5551	277490F000082520	07/05/2022	60503
AVE4561	277490F000082918	17/05/2022	60503
AVF9427	277490F000082660	06/05/2022	56732
AVG5F61	277490F000082919	17/05/2022	56732
AVK5042	277490F000082595	09/05/2022	60503
AVL1046	277490F000082769	11/05/2022	60503
AVL7816	277490F000083109	19/05/2022	60503
AVL9836	277490F000082747	11/05/2022	60503
AVL9J39	277490F000083004	14/05/2022	60503
AVO4813	277490F000082754	13/05/2022	60503
AVP6F02	277490F000082527	08/05/2022	60503
AVQ0953	277490F000082739	08/05/2022	60503
AVQ2966	277490F000083048	14/05/2022	60503
AVQ5F82	277490F000083062	18/05/2022	60503
AVS6190	277490F000082597	10/05/2022	60503
AVV9092	277490F000083046	18/05/2022	60503
AVZ7H89	277490F000082687	10/05/2022	56732
AWB0626	277490F000082616	12/05/2022	60503
AWC7B71	277490F000083069	18/05/2022	60503
AWE2298	277490F000082994	20/05/2022	60503
AWO3570	277490F000082564	07/05/2022	60503
AWO5243	277490F000083078	14/05/2022	60503
AWS0H52	277490A000190936	13/05/2022	76331
AWS6D24	277490F000082577	08/05/2022	60503
AWS8992	277490F000082784	09/05/2022	60503
AWT0G41	277490F000082681	09/05/2022	60503
AWU5B70	277490F000082581	08/05/2022	56732
AWU8F00	277490F000082594	09/05/2022	60503
AWW1869	277490F000082859	12/05/2022	60503
AWX3741	277490F000082719	09/05/2022	60503
AXA6961	277490F000082627	13/05/2022	60503
AXB6B74	277490F000082954	18/05/2022	60503
AXC2697	277490F000082724	11/05/2022	60503
AXH4181	277490F000082563	07/05/2022	60503
AXJ1460	277490F000082587	08/05/2022	60503
AXK8J38	277490F000082863	13/05/2022	60503
AXL8565	277490F000082712	08/05/2022	60503
AXM0624	277490F000082646	11/05/2022	60503
AXN2074	277490F000083036	18/05/2022	60503
AXN2074	277490F000082746	11/05/2022	60503
AXO8H63	277490F000082751	12/05/2022	60503
AXQ4982	277490F000082732	13/05/2022	56732
AXQ9J45	277490F000082585	08/05/2022	60503
AXR5546	277490F000083094	16/05/2022	60503
AXR5B84	277490F000082582	08/05/2022	60503
AXV5370	277490F000082909	17/05/2022	56732
AXV7G05	277490F000083092	16/05/2022	60503
AXW5966	277490F000083088	15/05/2022	60503
AXX2169	277490F000083037	14/05/2022	56732
AXY9D74	277490A000189677	24/05/2022	76332
AXZ0726	277490F000082740	08/05/2022	60503
AYA7500	277490F000082756	13/05/2022	60503
AYB3649	277490F000083112	19/05/2022	60503
AYB8I13	277490F000082639	09/05/2022	60503
AYC7397	277490F000082886	16/05/2022	60503
AYC7A78	277490F000082609	11/05/2022	56732
AYD5G94	277490F000082624	12/05/2022	56732
AYD9J20	277490F000082809	13/05/2022	60503
AYE7798	277490F000082701	13/05/2022	56732
AYF2537	277490F000083007	14/05/2022	60503
AYH8J42	277490F000082858	12/05/2022	60503

AYI0J34	277490F000082896	16/05/2022	60503
AYK5531	277490F000083089	15/05/2022	60503
AYL2271	277490F000083012	15/05/2022	60503
AYO9F00	277490F000083060	18/05/2022	60503
AYP7688	277490F000082663	06/05/2022	56732
AYR3D52	277490F000082730	12/05/2022	56732
AYU3F35	277490F000082921	19/05/2022	60503
AYU7953	277490F000083079	14/05/2022	60503
AYU9295	277490F000082549	09/05/2022	60503
AYW2963	277490F000082531	09/05/2022	60503
AYY5252	277490F000082537	10/05/2022	60503
AYZ1752	277490F000082617	12/05/2022	60503
AZA8979	277490F000082975	17/05/2022	60503
AZB8G21	277490F000082525	08/05/2022	60503
AZD0229	277490F000082876	14/05/2022	60503
AZE7C85	277490F000082922	21/05/2022	60503
AZK6I95	277490F000082807	12/05/2022	60503
AZL1879	277490F000083016	15/05/2022	60503
AZM6B11	277490F000082718	09/05/2022	60503
AZM7528	277490F000083020	16/05/2022	60503
AZM7528	277490F000083027	17/05/2022	60503
AZN6182	277490F000082935	14/05/2022	60503
AZN7J68	277490F000082985	18/05/2022	60503
AZN9744	277490F000082538	11/05/2022	60503
AZO3D54	277490F000082967	16/05/2022	60503
AZO9868	277490F000083019	16/05/2022	60503
AZP2F93	277490F000082580	08/05/2022	60503
AZQ3E07	277490F000082794	11/05/2022	60503
AZS6D28	277490F000082593	09/05/2022	60503
AZU0E85	277490F000082813	08/05/2022	60503
AZU5777	277490F000082868	12/05/2022	60503
AZV6353	277490F000082546	08/05/2022	60503
AZX0772	277490F000082716	09/05/2022	60503
AZY3828	277490F000082656	06/05/2022	60503
AZZ5J08	277490F000082969	16/05/2022	60503
AZZ6B19	277490F000082914	18/05/2022	60503
BAB4458	277490F000082823	09/05/2022	60503
BAC4390	277490A000189676	24/05/2022	76332
BAE7629	277490A000189681	24/05/2022	52070
BAF8A03	277490F000082642	10/05/2022	60503
BAG0475	277490F000082601	10/05/2022	56732
BAH6C94	277490F000082619	12/05/2022	60503
BAI4323	277490F000082608	11/05/2022	60503
BAI7798	277490F000082662	06/05/2022	60503
BAI8I25	277490F000082532	09/05/2022	60503
BAK4B42	277490F000083052	15/05/2022	60503
BAM4D12	277490F000082700	13/05/2022	60503
BAM8021	277490F000082839	10/05/2022	60503
BAO1065	277490F000082766	11/05/2022	60503
BAV6781	277490F000082657	06/05/2022	56732
BAY8H62	277490F000082733	13/05/2022	60503
BBA5283	277490F000082692	11/05/2022	60503
BBF2E24	277490A000189679	24/05/2022	51930
BBF7452	277490F000083064	18/05/2022	60503
BBI9F69	277490F000082755	13/05/2022	56732
BBK7D91	277490F000082911	17/05/2022	60503
BBL4336	277490F000083070	19/05/2022	60503
BBM3821	277490F000082976	17/05/2022	60503
BBM6665	277490F000082830	10/05/2022	60503
BBP2A46	277490F000082936	14/05/2022	60503
BBQ7380	277490F000082717	09/05/2022	56732
BBR8381	277490F000083035	18/05/2022	60503
BBS5224	277490F000083065	18/05/2022	60503
BBT2F16	277490F000082666	07/05/2022	60503
BBV2360	277490F000082517	07/05/2022	60503
BBV2B45	277490F000083058	17/05/2022	60503
BBV4238	277490F000083022	16/05/2022	56732
BBW8106	277490A000190940	17/05/2022	76331
BBX5B71	277490F000082556	11/05/2022	60503
BBX9035	277490F000082729	12/05/2022	60503
BBY9339	277490F000083031	18/05/2022	60503
BCA2791	277490F000082898	16/05/2022	60503
BCC7820	277490F000082981	18/05/2022	56732
BCD2392	277490F000082752	12/05/2022	60503
BCF0465	277490F000082652	13/05/2022	60503
BCF0873	277490A000190941	20/05/2022	76331
BCF6615	277490F000082990	20/05/2022	60503
BCF9061	277490F000083024	16/05/2022	60503
BCH7342	277490F000083041	15/05/2022	56732
BCO4017	277490F000082620	13/05/2022	60503
BCO6433	277490F000082599	10/05/2022	60503
BCP7B77	277490F000082578	08/05/2022	60503
BCP7D36	277490F000082548	08/05/2022	60503
BCQ5931	277490F000082875	13/05/2022	60503
BCR9A95	277490F000082996	20/05/2022	60503
BCS3E79	277490F000082925	21/05/2022	60503
BCT6I33	277490F000082890	14/05/2022	60503
BCT6I33	277490F000082734	13/05/2022	60503
BCT6I33	277490F000082741	08/05/2022	60503

BCU3B69	277490F000082964	16/05/2022	60503
BCW8C27	277490F000083076	14/05/2022	60503
BCZ5G55	277490F000083018	16/05/2022	60503
BCZ5G55	277490F000082930	16/05/2022	60503
BDA7J17	277490F000082968	16/05/2022	60503
BDB2A54	277490F000082641	09/05/2022	60503
BDB4E86	277490F000082759	09/05/2022	60503
BDB4G68	277490F000082893	14/05/2022	60503
BDE5D75	277490A000190946	23/05/2022	76331
BDF1507	277490F000082618	12/05/2022	60503
BDJ9A78	277490F000083050	14/05/2022	60503
BDN8J69	277490F000083093	16/05/2022	56732
BDP1D61	277490F000083010	15/05/2022	60503
BDQ3G69	277490F000083085	14/05/2022	60503
BDQ5F13	277490F000082878	14/05/2022	60503
BDQ7J28	277490F000082812	08/05/2022	60503
BDR1678	277490F000083026	17/05/2022	60503
BDR8F48	277490F000082848	11/05/2022	60503
BDS4D18	277490F000082710	08/05/2022	56732
BDU3G57	277490F000082837	10/05/2022	60503
BDW5C95	277490F000082801	11/05/2022	60503
BDW5D49	277490F000082625	13/05/2022	60503
BDX6H57	277490F000082956	14/05/2022	60503
BDX7E85	277490F000082516	07/05/2022	60503
BDX7E85	277490F000082971	17/05/2022	60503
BEA2A83	277490F000082669	07/05/2022	60503
BEC1G49	277490F000082704	08/05/2022	60503
BEE7D64	277490F000082743	10/05/2022	60503
BEF8I21	277490A000190934	13/05/2022	76331
BEH5A46	277490F000082683	09/05/2022	60503
BEI1D80	277490F000083082	14/05/2022	60503
BEI5A84	277490F000082978	17/05/2022	60503
BEI6G40	277490F000083006	14/05/2022	60503
BEJ9F00	277490F000082720	10/05/2022	56732
BEK1D15	277490F000082872	13/05/2022	60503
BEK3F50	277490A000190932	13/05/2022	76331
BEK9E08	277490F000083098	17/05/2022	60503
BEL8E78	277490F000082783	09/05/2022	60503
BEN2E24	277490F000082770	11/05/2022	60503
BEO3F70	277490F000082648	13/05/2022	60503
BEO3F70	277490F000082559	11/05/2022	60503
BEQ2J14	277490F000082699	13/05/2022	60503
BEQ3B60	277490F000082824	09/05/2022	60503
BER1J31	277490F000082764	10/05/2022	60503
BER6H41	277490A000190933	13/05/2022	76331
BEU0B95	277490F000082974	17/05/2022	60503
BEU0H29	277490F000082664	07/05/2022	60503
BEU4E40	277490F000082870	13/05/2022	60503
BEU7G70	277490F000082554	10/05/2022	60503
BEV4G66	277490F000082867	12/05/2022	60503
BEW1935	277490F000082545	08/05/2022	60503
BEZ3588	277490F000082638	09/05/2022	60503
BHZ0795	277490F000082963	16/05/2022	60503
BIV7930	277490F000082560	11/05/2022	60503
BLD4686	277490F000082745	10/05/2022	60503
BLK2083	277490F000082760	09/05/2022	60503
BOM6G75	277490F000082584	08/05/2022	60503
BPL6476	277490F000083009	14/05/2022	60503
BQM0407	277490F000082803	12/05/2022	60503
BQM1H30	277490F000082738	08/05/2022	60503
BRY8C81	277490F000083099	17/05/2022	60503
BUI3G50	277490F000082658	06/05/2022	60503
BYX4B20	277490F000082897	16/05/2022	60503
BYZ5E09	277490F000082763	10/05/2022	60503
BZV8I13	277490F000082780	08/05/2022	60503
CAH8487	277490F000082999	20/05/2022	60503
CGE3336	277490F000082995	20/05/2022	60503
CHC8J87	277490F000083083	14/05/2022	60503
CHH5E33	277490F000083043	16/05/2022	60503
CIN1D54	277490F000082907	15/05/2022	60503
CIZ2553	277490F000082879	15/05/2022	60503
CPJ5E20	277490F000083063	18/05/2022	60503
CQD4826	277490F000082637	08/05/2022	60503
CRC8401	277490F000082721	10/05/2022	60503
CRF4C53	277490F000082749	11/05/2022	60503
CSE3329	277490F000082588	08/05/2022	60503
CSU0301	277490A000189683	24/05/2022	60501
CVE6C73	277490F000082570	08/05/2022	60503
CWB4814	277490F000083039	15/05/2022	60503
CXC4F59	277490F000082820	09/05/2022	60503
CZO0J95	277490F000082655	13/05/2022	60503
DAD6258	277490F000082636	08/05/2022	60503
DAQ5515	277490F000082565	07/05/2022	60503
DDF3A00	277490F000082590	09/05/2022	60503
DEF6C39	277490F000082833	10/05/2022	60503
DEJ2J28	277490F000082903	14/05/2022	60503
DEY9532	277490F000082895	15/05/2022	60503
DHJ0190	277490F000082957	14/05/2022	60503
DHO9I81	277490F000082572	10/05/2022	60503

DIO4B17	277490F000082771	11/05/2022	60503
DMV4825	277490F000082528	08/05/2022	60503
DOH3232	277490F000082722	10/05/2022	60503
DQK4585	277490F000082562	07/05/2022	60503
DRD9586	277490F000082541	07/05/2022	60503
DSF4G95	277490F000082735	07/05/2022	60503
DSM1C08	277490F000082672	08/05/2022	56732
DSP1629	277490F000082913	18/05/2022	60503
DUM6091	277490F000082543	07/05/2022	60503
DVB8J62	277490F000082912	17/05/2022	60503
DXQ2D35	277490F000082793	10/05/2022	60503
EBF6158	277490F000082945	16/05/2022	60503
EHY1G62	277490F000082773	11/05/2022	60503
EJX6B96	277490F000082983	18/05/2022	60503
EKR8478	277490F000083028	17/05/2022	60503
EKR8478	277490F000082715	09/05/2022	60503
EME3625	277490F000082742	09/05/2022	56732
EPZ0E02	277490A000190935	13/05/2022	76331
EQO9I38	277490F000082889	14/05/2022	60503
ETA3C29	277490F000082991	20/05/2022	60503
EUA6G68	277490F000082534	10/05/2022	60503
EVQ7085	277490F000082845	10/05/2022	60503
EVQ7085	277490F000082831	10/05/2022	60503
EWN7B63	277490F000082748	11/05/2022	60503
EZG0B61	277490F000082685	10/05/2022	60503
FAW4C95	277490F000082790	10/05/2022	60503
FCP4C33	277490F000082949	17/05/2022	60503
FDF6678	277490F000082566	13/05/2022	60503
FDF6678	277490F000082772	11/05/2022	60503
FEF2025	277490F000082607	11/05/2022	60503
FEG2H36	277490F000083053	15/05/2022	60503
FEK6101	277490F000082797	11/05/2022	60503
FEQ4591	277490F000082786	09/05/2022	60503
FEQ7G07	277490F000083061	18/05/2022	60503
FKC4958	277490F000082792	10/05/2022	60503
FLC9H75	277490F000082689	11/05/2022	56732
FLH3147	277490F000082788	09/05/2022	60503
FNL6G85	277490F000083081	14/05/2022	60503
FOL4874	277490F000082855	11/05/2022	60503
FOO2C91	277490F000082674	08/05/2022	60503
FRQ3676	277490F000082711	08/05/2022	56732
FZV4I82	277490F000083075	14/05/2022	60503
GIU0E82	277490F000082884	16/05/2022	60503
GKH6669	277490F000082677	09/05/2022	56732
GMJ4B07	277490F000082865	12/05/2022	60503
GRN7B61	277490F000082555	11/05/2022	60503
HEU1D68	277490F000082659	06/05/2022	60503
HHT3H95	277490F000082723	11/05/2022	60503
HQM7386	277490F000082940	15/05/2022	60503
HRB8192	277490F000082576	12/05/2022	60503
HRM0282	277490F000082836	10/05/2022	60503
HSQ3I33	277490F000082842	10/05/2022	60503
HSU0E07	277490F000082614	12/05/2022	60503
HTS1I95	277490F000082693	12/05/2022	60503
HZG5001	277490F000082962	16/05/2022	60503
IBX0292	277490F000083047	18/05/2022	60503
IBX8292	277490F000082908	17/05/2022	60503
IBX8292	277490F000083014	15/05/2022	60503
ICZ1H62	277490F000083067	18/05/2022	60503
IIT9238	277490F000082989	20/05/2022	60503
IRW3A19	277490F000083108	19/05/2022	60503
IVY0A80	277490F000082550	09/05/2022	60503
IZG4I44	277490F000082789	10/05/2022	60503
JAZ5F71	277490F000082851	11/05/2022	60503
JXL7707	277490F000082905	15/05/2022	60503
JYJ4605	277490F000082885	16/05/2022	60503
KOT2J30	277490F000082613	12/05/2022	60503
LLH1D41	277490F000082569	08/05/2022	56732
LSG2A59	277490F000082929	16/05/2022	60503
LUF5J19	277490F000082887	16/05/2022	60503
MDD9707	277490F000082873	13/05/2022	60503
MDM7729	277490F000082822	09/05/2022	60503
MDN7729	277490F000082952	18/05/2022	60503
MJH3I72	277490F000083049	14/05/2022	60503
MKK9112	277490F000082832	10/05/2022	60503
MKK9112	277490F000082847	11/05/2022	60503
MKK9112	277490F000082951	18/05/2022	60503
MKK9112	277490F000082946	16/05/2022	60503
MLJ3E32	277490F000082779	12/05/2022	60503
MQO2H32	277490F000083091	15/05/2022	60503
MRY7B89	277490F000082529	09/05/2022	60503
MUC6665	277490F000082644	11/05/2022	60503
NAE0H55	277490F000083001	20/05/2022	60503
NAE0H55	277490F000083100	17/05/2022	60503
NBC1141	277490F000082633	08/05/2022	60503
NCR8G51	277490F000083111	19/05/2022	60503
NDX3I60	277490F000082696	12/05/2022	56732
NJN2E85	277490F000082706	08/05/2022	60503
NKG8I99	277490F000082762	09/05/2022	60503

NPL2B00	277490F000082987	20/05/2022	60503
NWK9J99	277490F000082714	09/05/2022	60503
NWM3D57	277490F000082568	13/05/2022	60503
OKE7I91	277490F000082600	10/05/2022	60503
OKX0246	277490F000082958	15/05/2022	60503
OOJ8J60	277490F000082728	12/05/2022	60503
OOP5E78	277490F000082702	13/05/2022	60503
OOU7540	277490F000082686	10/05/2022	60503
OUI6C92	277490F000082972	17/05/2022	60503
PUQ9448	277490F000082810	13/05/2022	60503
PXZ5694	277490F000083013	15/05/2022	60503
PXZ5694	277490F000083073	19/05/2022	60503
PYO1J96	277490F000082894	15/05/2022	60503
PZL7548	277490F000082796	11/05/2022	60503
QAK7215	277490F000082904	15/05/2022	60503
QAT2D43	277490F000082821	09/05/2022	60503
QEC0J09	277490F000082814	08/05/2022	60503
QIY7119	277490F000082519	07/05/2022	60503
QLA9A49	277490F000083102	18/05/2022	60503
QPE0C80	277490F000082818	08/05/2022	60503
QQF8269	277490F000082840	10/05/2022	60503
QZR3F78	277490F000082713	08/05/2022	56732
RFM3B02	277490F000083015	15/05/2022	60503
RHE6J50	277490F000082986	18/05/2022	60503
RHG0F28	277490F000082829	10/05/2022	60503
RHK6C80	277490A000189680	24/05/2022	51930
RHK6I03	277490F000082758	08/05/2022	60503
RHK6I03	277490F000082522	08/05/2022	60503
RHM3D21	277490F000082799	11/05/2022	56732
RHO3A16	277490F000082933	17/05/2022	56732
RHQ5E42	277490F000082592	09/05/2022	60503
RHR1A73	277490F000083105	19/05/2022	56732
RHS5A86	277490F000082901	14/05/2022	60503
RHW2I07	277490F000082866	12/05/2022	60503
RHW7E84	277490F000082632	07/05/2022	60503
RMD7H50	277490F000083071	19/05/2022	60503
RMD7J05	277490F000083096	16/05/2022	60503

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:6C8F71E4

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito.
Diretoria de Trânsito – DITRAN
COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 18/07/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAI2800	277490A000186422	22/03/2022	51851	R$ 195,23
AAN5F59	277490F000079408	19/03/2022	60503	R$ 293,47
AAY2328	277490A000188832	21/03/2022	51851	R$ 195,23
ABJ2746	277490A000186448	22/03/2022	51851	R$ 195,23
ABK2339	277490A000186419	22/03/2022	51851	R$ 195,23
ACD0901	277490A000186441	22/03/2022	51851	R$ 195,23
ACL1074	277490A000189255	07/03/2022	55412	R$ 195,23
ACM4843	277490A000186449	22/03/2022	51851	R$ 195,23
ACS2H64	277490A000189015	18/03/2022	76331	R$ 293,47
ADH7675	277490A000189127	22/03/2022	51851	R$ 195,23
ADW9627	277490A000189031	07/03/2022	55412	R$ 195,23
AED6H29	277490A000189036	07/03/2022	55412	R$ 195,23
AEL6502	277490A000189018	22/03/2022	76331	R$ 293,47
AEO7I75	277490A000189016	21/03/2022	76331	R$ 293,47
AEQ9361	277490A000189166	23/03/2022	51851	R$ 195,23
AES4308	277490A000189199	23/03/2022	51851	R$ 195,23
AFE0028	277490A000189163	23/03/2022	51851	R$ 195,23
AFN9529	277490A000186417	21/03/2022	51851	R$ 195,23
AFN9529	277490A000189142	23/03/2022	51851	R$ 195,23
AFW8170	277490A000189113	22/03/2022	51851	R$ 195,23
AGP4486	277490A000189165	23/03/2022	51851	R$ 195,23
AHC1697	277490A000189196	23/03/2022	51851	R$ 195,23
AHC7B67	277490A000189187	23/03/2022	51851	R$ 195,23
AHC7B67	277490A000189186	23/03/2022	76331	R$ 293,47
AHC8069	277490F000079308	18/03/2022	60503	R$ 293,47
AHH9713	277490F000079424	20/03/2022	60503	R$ 293,47
AHI4296	277490A000188840	21/03/2022	51851	R$ 195,23
AHT1256	277490A000186440	22/03/2022	51851	R$ 195,23
AHV8747	277490A000189024	07/03/2022	55412	R$ 195,23
AIA1336	277490A000188806	21/03/2022	51851	R$ 195,23

AIC9746	277490F000079514	21/03/2022	60503	R$ 293,47
AIE7176	277490A000189033	07/03/2022	55412	R$ 195,23
AIE7176	277490A000189111	22/03/2022	51851	R$ 195,23
AIK9049	277490A000189150	23/03/2022	51851	R$ 195,23
AIM4721	277490A000189121	22/03/2022	51851	R$ 195,23
AIN1E08	277490A000189041	07/03/2022	55412	R$ 195,23
AIP0671	277490A000189195	23/03/2022	51851	R$ 195,23
AIY8366	277490A000189256	07/03/2022	55412	R$ 195,23
AIZ8I18	277490F000079488	22/03/2022	60503	R$ 293,47
AJB5569	277490A000189149	23/03/2022	51851	R$ 195,23
AJF8A45	277490A000189069	23/03/2022	51851	R$ 195,23
AJN0477	277490A000186430	22/03/2022	51851	R$ 195,23
AJT2636	277490A000186438	22/03/2022	51851	R$ 195,23
AJV4201	277490A000186404	22/03/2022	51851	R$ 195,23
AJY3721	277490A000188816	21/03/2022	51851	R$ 195,23
AJZ3849	277490F000079486	22/03/2022	60503	R$ 293,47
AKA2B18	277490A000186433	22/03/2022	51851	R$ 195,23
AKD2357	277490A000189062	23/03/2022	51851	R$ 195,23
AKG8172	277490A000189043	07/03/2022	55412	R$ 195,23
AKK2393	277490F000079413	19/03/2022	60503	R$ 293,47
AKL8B96	277490A000189159	23/03/2022	51851	R$ 195,23
AKN2816	277490A000189162	23/03/2022	51851	R$ 195,23
AKN8684	277490F000079411	19/03/2022	60503	R$ 293,47
AKQ8217	277490A000189038	07/03/2022	55412	R$ 195,23
AKW2A54	277490A000188843	21/03/2022	51851	R$ 195,23
AKY2G65	277490A000189179	23/03/2022	51851	R$ 195,23
ALO5783	277490A000186410	22/03/2022	51851	R$ 195,23
ALR8E12	277490A000189042	07/03/2022	55412	R$ 195,23
ALY8893	277490F000079506	20/03/2022	60503	R$ 293,47
AMA8643	277490F000079417	19/03/2022	60503	R$ 293,47
AMB8443	277490A000189181	23/03/2022	51851	R$ 195,23
AMO3256	277490F000079480	20/03/2022	60503	R$ 293,47
AMP7116	277490A000189045	07/03/2022	55412	R$ 195,23
AMR4631	277490A000189145	23/03/2022	51851	R$ 195,23
AMX9796	277490F000079315	19/03/2022	60503	R$ 293,47
AND4254	277490F000079527	19/03/2022	60503	R$ 293,47
AND4254	277490F000079476	19/03/2022	60503	R$ 293,47
ANG3197	277490A000186413	22/03/2022	51851	R$ 195,23
ANI6855	277490A000188815	21/03/2022	51851	R$ 195,23
ANP8987	277490F000079132	18/03/2022	60503	R$ 293,47
ANR1940	277490A000188809	21/03/2022	51851	R$ 195,23
ANV8938	277490F000079316	19/03/2022	56732	R$ 130,16
ANW5780	277490F000079432	20/03/2022	60503	R$ 293,47
ANZ1B74	277490A000186443	22/03/2022	51851	R$ 195,23
AOA0215	277490A000189051	23/03/2022	51851	R$ 195,23
AOC3D05	277490A000189060	23/03/2022	51851	R$ 195,23
AOK5H77	277490A000188802	21/03/2022	51851	R$ 195,23
AOL6678	277490F000079478	19/03/2022	60503	R$ 293,47
AOY2559	277490F000079131	18/03/2022	60503	R$ 293,47
APA5J20	277490A000189169	23/03/2022	51851	R$ 195,23
APA5J20	277490F000079155	18/03/2022	60503	R$ 293,47
APF5434	277490F000079469	18/03/2022	60503	R$ 293,47
APH2H27	277490A000189185	23/03/2022	51851	R$ 195,23
APK2C93	277490A000189123	22/03/2022	51851	R$ 195,23
APM8896	277490A000189047	07/03/2022	55412	R$ 195,23
APU0C55	277490A000188825	21/03/2022	51851	R$ 195,23
APU1530	277490A000188812	21/03/2022	51851	R$ 195,23
APZ9956	277490A000188824	21/03/2022	51851	R$ 195,23
AQD6629	277490A000189151	23/03/2022	51851	R$ 195,23
AQD8643	277490A000188841	21/03/2022	51851	R$ 195,23
AQD8643	277490A000189115	22/03/2022	51851	R$ 195,23
AQE7283	277490A000189027	07/03/2022	55412	R$ 195,23
AQF9182	277490F000079428	20/03/2022	60503	R$ 293,47
AQH1253	277490A000189176	23/03/2022	51851	R$ 195,23
AQI8548	277490F000079429	20/03/2022	60503	R$ 293,47
AQK0457	277490A000189054	23/03/2022	51851	R$ 195,23
AQK1169	277490A000189182	23/03/2022	51851	R$ 195,23
AQK8985	277490F000079125	18/03/2022	60503	R$ 293,47
AQL2412	277490A000186423	22/03/2022	51851	R$ 195,23
AQP1803	277490A000186412	22/03/2022	51851	R$ 195,23
AQP7127	277490A000188821	21/03/2022	51851	R$ 195,23
AQR6E33	277490F000079496	19/03/2022	60503	R$ 293,47
AQR7J10	277490A000186427	22/03/2022	51851	R$ 195,23
AQT1I98	277490A000186437	22/03/2022	51851	R$ 195,23
AQW8015	277490A000189029	07/03/2022	55412	R$ 195,23
AQW8015	277490A000189039	07/03/2022	55412	R$ 195,23
AQY0968	277490F000079431	20/03/2022	60503	R$ 293,47
AQZ1A83	277490A000187087	21/03/2022	76332	R$ 293,47
ARA9084	277490F000079504	20/03/2022	60503	R$ 293,47
ARB4870	277490A000189148	23/03/2022	51851	R$ 195,23
ARC3262	277490A000188828	21/03/2022	51851	R$ 195,23
ARC4509	277490A000188810	21/03/2022	51851	R$ 195,23
ARD7257	277490A000188834	21/03/2022	51851	R$ 195,23
ARH2J22	277490A000189192	23/03/2022	51851	R$ 195,23
ARJ4032	277490A000189028	07/03/2022	55412	R$ 195,23
ARO6B61	277490A000186406	22/03/2022	51851	R$ 195,23
ARV9848	277490F000079160	18/03/2022	60503	R$ 293,47
ARV9848	277490F000079462	18/03/2022	60503	R$ 293,47
ARY6J83	277490A000186402	21/03/2022	51851	R$ 195,23

ARZ5404	277490A000189136	23/03/2022	51851	R$ 195,23
ARZ5404	277490A000189135	23/03/2022	51851	R$ 195,23
ASB4301	277490F000079166	18/03/2022	60503	R$ 293,47
ASF0367	277490A000189050	07/03/2022	55412	R$ 195,23
ASG4123	277490A000189053	23/03/2022	51851	R$ 195,23
ASJ2146	277490A000189052	23/03/2022	51851	R$ 195,23
ASL1988	277490A000189160	23/03/2022	51851	R$ 195,23
ASL6B97	277490A000186405	22/03/2022	51851	R$ 195,23
ASL8693	277490A000189124	22/03/2022	76331	R$ 293,47
ASM8C15	277490A000189116	22/03/2022	51851	R$ 195,23
ASM9665	277490F000079165	18/03/2022	60503	R$ 293,47
ASM9665	277490A000189125	22/03/2022	51851	R$ 195,23
ASS3H70	277490F000079163	18/03/2022	60503	R$ 293,47
AST4400	277490F000079407	19/03/2022	60503	R$ 293,47
ASW8457	277490A000189172	23/03/2022	51851	R$ 195,23
ASX0E01	277490A000189164	23/03/2022	51851	R$ 195,23
ASZ9817	277490A000189030	07/03/2022	55412	R$ 195,23
ATB9747	277490F000079482	20/03/2022	60503	R$ 293,47
ATG6571	277490F000079128	18/03/2022	60503	R$ 293,47
ATH8I31	277490F000079135	18/03/2022	60503	R$ 293,47
ATK7F53	277490A000186446	22/03/2022	51851	R$ 195,23
ATU9261	277490A000189254	07/03/2022	55412	R$ 195,23
ATV5B33	277490F000079524	22/03/2022	60503	R$ 293,47
ATV7I41	277490A000188850	21/03/2022	51851	R$ 195,23
ATV8112	277490A000187084	21/03/2022	76332	R$ 293,47
ATX7666	277490A000186444	22/03/2022	51851	R$ 195,23
ATY3B72	277490A000186425	22/03/2022	51851	R$ 195,23
AUB0741	277490A000189257	07/03/2022	55412	R$ 195,23
AUD5442	277490A000188819	21/03/2022	51851	R$ 195,23
AUE2D77	277490A000187091	23/03/2022	51930	R$ 293,47
AUE4236	277490A000189106	22/03/2022	51851	R$ 195,23
AUF3680	277490A000189025	07/03/2022	55412	R$ 195,23
AUG1441	277490F000079497	19/03/2022	60503	R$ 293,47
AUG2B54	277490A000189020	22/03/2022	57380	R$ 293,47
AUS5B92	277490A000189140	23/03/2022	51851	R$ 195,23
AUT2998	277490A000189134	23/03/2022	51851	R$ 195,23
AUU8E46	277490A000189059	23/03/2022	51851	R$ 195,23
AUX5594	277490A000188830	21/03/2022	51851	R$ 195,23
AUX5785	277490A000186428	22/03/2022	51851	R$ 195,23
AUY6908	277490A000186420	22/03/2022	51851	R$ 195,23
AUZ4G96	277490F000079416	19/03/2022	60503	R$ 293,47
AVB0556	277490A000189057	23/03/2022	51851	R$ 195,23
AVE4558	277490A000189252	07/03/2022	55412	R$ 195,23
AVE5821	277490A000186431	22/03/2022	51851	R$ 195,23
AVG7469	277490A000189143	23/03/2022	51851	R$ 195,23
AVG9H41	277490A000189152	23/03/2022	51851	R$ 195,23
AVH8876	277490A000189101	22/03/2022	51851	R$ 195,23
AVJ2525	277490A000186409	22/03/2022	51851	R$ 195,23
AVJ4768	277490A000189144	23/03/2022	70481	R$ 293,47
AVJ9586	277490A000188836	21/03/2022	51851	R$ 195,23
AVM6103	277490A000189034	07/03/2022	55412	R$ 195,23
AVP0238	277490A000189109	22/03/2022	51851	R$ 195,23
AVP7137	277490F000079409	19/03/2022	60503	R$ 293,47
AVQ0953	277490A000189132	23/03/2022	51851	R$ 195,23
AVT3747	277490F000079410	19/03/2022	60503	R$ 293,47
AVU0902	277490A000189065	23/03/2022	51851	R$ 195,23
AVU6A43	277490F000079121	18/03/2022	60503	R$ 293,47
AVZ3D27	277490A000189048	07/03/2022	55412	R$ 195,23
AWB4343	277490F000079412	19/03/2022	60503	R$ 293,47
AWC3A52	277490A000186447	22/03/2022	51851	R$ 195,23
AWE0714	277490A000189167	23/03/2022	51851	R$ 195,23
AWF7084	277490F000079313	18/03/2022	60503	R$ 293,47
AWI9E62	277490F000079470	18/03/2022	60503	R$ 293,47
AWL9677	277490A000189184	23/03/2022	51851	R$ 195,23
AWR6983	277490F000079465	18/03/2022	60503	R$ 293,47
AWS9A83	277490F000079508	20/03/2022	56732	R$ 130,16
AWX0978	277490A000189156	23/03/2022	51851	R$ 195,23
AWX6072	277490A000189178	23/03/2022	51851	R$ 195,23
AWX9377	277490A000187078	19/03/2022	76332	R$ 293,47
AWZ6C88	277490A000189126	22/03/2022	51851	R$ 195,23
AXA4389	277490A000186435	22/03/2022	51851	R$ 195,23
AXA5746	277490F000079479	20/03/2022	60503	R$ 293,47
AXD9044	277490A000188818	21/03/2022	51851	R$ 195,23
AXH0910	277490A000188811	21/03/2022	51851	R$ 195,23
AXH0910	277490A000186416	22/03/2022	51851	R$ 195,23
AXH2639	277490F000079518	22/03/2022	60503	R$ 293,47
AXP2339	277490A000189146	23/03/2022	51851	R$ 195,23
AXT1670	277490A000188803	21/03/2022	51851	R$ 195,23
AYA2H63	277490F000079401	18/03/2022	60503	R$ 293,47
AYA7E72	277490F000079511	20/03/2022	56732	R$ 130,16
AYC2555	277490F000079162	18/03/2022	60503	R$ 293,47
AYE0840	277490A000189251	07/03/2022	55412	R$ 195,23
AYE8747	277490A000189014	18/03/2022	76331	R$ 293,47
AYI5439	277490A000189158	23/03/2022	51851	R$ 195,23
AYL9C39	277490A000186424	22/03/2022	51851	R$ 195,23
AYS1711	277490A000189046	07/03/2022	55412	R$ 195,23
AYW4761	277490A000186439	22/03/2022	51851	R$ 195,23
AYZ7I59	277490A000189168	23/03/2022	51851	R$ 195,23
AZC6437	277490A000186434	22/03/2022	51851	R$ 195,23

AZC8250	277490A000189189	23/03/2022	51851	R$ 195,23
AZJ6147	277490A000189037	07/03/2022	55412	R$ 195,23
AZN4A73	277490F000079167	18/03/2022	60503	R$ 293,47
AZN4A73	277490F000079471	19/03/2022	60503	R$ 293,47
AZN6C52	277490A000189139	23/03/2022	51851	R$ 195,23
AZS0195	277490F000079487	22/03/2022	60503	R$ 293,47
AZS2B76	277490A000187092	23/03/2022	76332	R$ 293,47
AZS8C52	277490F000079100	18/03/2022	56732	R$ 130,16
AZW4B38	277490A000188844	21/03/2022	51851	R$ 195,23
BAD3C70	277490A000186442	22/03/2022	51851	R$ 195,23
BAD7H83	277490F000079430	20/03/2022	60503	R$ 293,47
BAE3H37	277490F000079402	18/03/2022	60503	R$ 293,47
BAF4C25	277490A000189161	23/03/2022	51851	R$ 195,23
BAI6694	277490A000189170	23/03/2022	51851	R$ 195,23
BAJ8J70	277490A000186426	22/03/2022	51851	R$ 195,23
BAN6926	277490F000079102	18/03/2022	60503	R$ 293,47
BAT3B51	277490A000188835	21/03/2022	76331	R$ 293,47
BAT4447	277490A000189180	23/03/2022	51851	R$ 195,23
BAV2H58	277490A000188807	21/03/2022	51851	R$ 195,23
BAV7D64	277490A000188848	21/03/2022	51851	R$ 195,23
BAW7269	277490F000079467	18/03/2022	60503	R$ 293,47
BAX7656	277490A000187081	21/03/2022	54870	R$ 195,23
BAZ1F73	277490A000189174	23/03/2022	51851	R$ 195,23
BAZ9537	277490F000079078	15/03/2022	60503	R$ 293,47
BBC6C34	277490F000079154	18/03/2022	60503	R$ 293,47
BBD7E69	277490A000186450	22/03/2022	51851	R$ 195,23
BBF3090	277490F000079474	19/03/2022	60503	R$ 293,47
BBI9114	277490A000189118	22/03/2022	51851	R$ 195,23
BBJ7847	277490A000189117	22/03/2022	51851	R$ 195,23
BBK8B46	277490A000187093	23/03/2022	76332	R$ 293,47
BBO0869	277490A000187083	21/03/2022	76332	R$ 293,47
BBR1562	277490F000079309	18/03/2022	60503	R$ 293,47
BBR8219	277490A000189183	23/03/2022	51851	R$ 195,23
BBV2207	277490F000079495	19/03/2022	60503	R$ 293,47
BBV9361	277490A000189026	07/03/2022	55412	R$ 195,23
BBW3966	277490F000079322	20/03/2022	60503	R$ 293,47
BCA1E29	277490F000079468	18/03/2022	60503	R$ 293,47
BCB2338	277490F000079526	22/03/2022	60503	R$ 293,47
BCF1359	277490F000079400	18/03/2022	60503	R$ 293,47
BCG2919	277490F000079507	20/03/2022	56732	R$ 130,16
BCG3234	277490F000079317	19/03/2022	60503	R$ 293,47
BCH5J07	277490F000079124	18/03/2022	60503	R$ 293,47
BCH7H86	277490A000188829	21/03/2022	51851	R$ 195,23
BCM5269	277490A000187088	21/03/2022	57380	R$ 293,47
BCN2240	277490F000079323	20/03/2022	60503	R$ 293,47
BCP4741	277490F000079116	18/03/2022	60503	R$ 293,47
BCR1856	277490A000189064	23/03/2022	51851	R$ 195,23
BCX3B80	277490F000079525	22/03/2022	60503	R$ 293,47
BCZ3834	277490A000186403	22/03/2022	51851	R$ 195,23
BDB4E86	277490A000188814	21/03/2022	51851	R$ 195,23
BDE3D80	277490F000079477	19/03/2022	60503	R$ 293,47
BDE3H51	277490A000189058	23/03/2022	51851	R$ 195,23
BDF0F29	277490A000189035	07/03/2022	55412	R$ 195,23
BDG3B69	277490A000189103	22/03/2022	51851	R$ 195,23
BDI0C58	277490A000186418	22/03/2022	76331	R$ 293,47
BDJ5E34	277490A000189198	23/03/2022	51851	R$ 195,23
BDL0517	277490A000187089	23/03/2022	76332	R$ 293,47
BDS5J89	277490F000079314	18/03/2022	56732	R$ 130,16
BDX6I70	277490F000079519	22/03/2022	60503	R$ 293,47
BEA6664	277490A000186432	22/03/2022	51851	R$ 195,23
BEB4A02	277490F000079499	19/03/2022	60503	R$ 293,47
BEG8A62	277490A000189032	07/03/2022	55412	R$ 195,23
BEI4C58	277490F000079503	20/03/2022	60503	R$ 293,47
BEJ5C09	277490F000079399	18/03/2022	60503	R$ 293,47
BEJ8A43	277490F000079522	22/03/2022	60503	R$ 293,47
BEL5I22	277490A000186414	22/03/2022	51851	R$ 195,23
BER9H81	277490F000079427	20/03/2022	60503	R$ 293,47
BEV3B01	277490A000187090	23/03/2022	76332	R$ 293,47
BIJ1G79	277490F000079420	20/03/2022	60503	R$ 293,47
BIN7722	277490F000079510	20/03/2022	60503	R$ 293,47
BLP4389	277490A000188826	21/03/2022	51851	R$ 195,23
BOB9705	277490F000079491	19/03/2022	60503	R$ 293,47
BOS2405	277490A000186407	22/03/2022	51851	R$ 195,23
BWF2B33	277490F000079498	19/03/2022	60503	R$ 293,47
BWF2B33	277490F000079502	20/03/2022	60503	R$ 293,47
BWJ8277	277490A000186429	22/03/2022	51851	R$ 195,23
BWJ8277	277490A000188817	21/03/2022	51851	R$ 195,23
BYB3526	277490F000079318	19/03/2022	60503	R$ 293,47
CDV3124	277490A000186408	22/03/2022	51851	R$ 195,23
CFO6667	277490F000079130	18/03/2022	60503	R$ 293,47
CFR7A84	277490F000079472	19/03/2022	60503	R$ 293,47
CGE0902	277490A000189112	22/03/2022	51851	R$ 195,23
CGX5382	277490A000189177	23/03/2022	51851	R$ 195,23
CHJ4980	277490A000189191	23/03/2022	51851	R$ 195,23
CHR2C44	277490A000189068	23/03/2022	51851	R$ 195,23
CHZ0A55	277490A000189130	22/03/2022	51851	R$ 195,23
CIB7684	277490A000188839	21/03/2022	51851	R$ 195,23
CIU6072	277490A000189133	23/03/2022	51851	R$ 195,23
CKO4200	277490A000189175	23/03/2022	51851	R$ 195,23

CML9256	277490A000189067	23/03/2022	51851	R$ 195,23
CPI4402	277490F000079489	22/03/2022	60503	R$ 293,47
CRC5378	277490F000079123	18/03/2022	60503	R$ 293,47
CXI8014	277490F000079129	18/03/2022	60503	R$ 293,47
CXN0G68	277490F000079425	20/03/2022	56732	R$ 130,16
DAX8573	277490A000189157	23/03/2022	51851	R$ 195,23
DFH7548	277490A000189102	22/03/2022	51851	R$ 195,23
DFU8F36	277490A000189128	22/03/2022	51851	R$ 195,23
DHF6816	277490A000186401	21/03/2022	51851	R$ 195,23
DKN9E26	277490A000189107	22/03/2022	51851	R$ 195,23
DMO6372	277490A000189105	22/03/2022	51851	R$ 195,23
DMZ0421	277490A000189071	23/03/2022	51851	R$ 195,23
DQH3H46	277490A000189131	22/03/2022	51851	R$ 195,23
DUJ9H60	277490F000079404	18/03/2022	60503	R$ 293,47
DVA9527	277490F000079500	20/03/2022	60503	R$ 293,47
DVA9527	277490F000079512	21/03/2022	60503	R$ 293,47
DWD7F72	277490A000188813	21/03/2022	51851	R$ 195,23
DWQ4015	277490A000189055	23/03/2022	51851	R$ 195,23
DWZ9647	277490A000189040	07/03/2022	55412	R$ 195,23
EBW0774	277490F000079418	19/03/2022	60503	R$ 293,47
EFW0856	277490A000189190	23/03/2022	51851	R$ 195,23
EHO6473	277490F000079122	18/03/2022	60503	R$ 293,47
EIV3455	277490A000188847	21/03/2022	51851	R$ 195,23
EJR2341	277490F000079485	22/03/2022	60503	R$ 293,47
EMK2551	277490A000189147	23/03/2022	51851	R$ 195,23
ENK5238	277490A000188805	21/03/2022	51851	R$ 195,23
ERM5J33	277490A000188833	21/03/2022	51851	R$ 195,23
ETF0C31	277490A000188820	21/03/2022	51851	R$ 195,23
EUF0E71	277490F000079415	19/03/2022	60503	R$ 293,47
EUN6D29	277490F000079153	18/03/2022	60503	R$ 293,47
EWM3E72	277490A000188846	21/03/2022	76331	R$ 293,47
EWO1F63	277490F000079513	21/03/2022	60503	R$ 293,47
EXF5I38	277490F000079311	18/03/2022	60503	R$ 293,47
FBI9E38	277490A000188837	21/03/2022	51851	R$ 195,23
FCU1B20	277490F000079117	18/03/2022	60503	R$ 293,47
FEO0G62	277490F000079406	19/03/2022	60503	R$ 293,47
FEX6J94	277490A000189104	22/03/2022	51851	R$ 195,23
FGY0F72	277490F000079120	18/03/2022	60503	R$ 293,47
FHZ2A40	277490A000187085	21/03/2022	76332	R$ 293,47
FLK0H00	277490F000079492	19/03/2022	56732	R$ 130,16
FNS2A28	277490F000079483	20/03/2022	60503	R$ 293,47
FPH3F66	277490F000079464	18/03/2022	60503	R$ 293,47
FWF4343	277490A000186421	22/03/2022	51851	R$ 195,23
FWO7I19	277490A000189013	22/03/2022	55414	R$ 195,23
GHZ1B59	277490A000189188	23/03/2022	51851	R$ 195,23
GIB5A80	277490F000079321	19/03/2022	60503	R$ 293,47
HAR0781	277490F000079319	19/03/2022	60503	R$ 293,47
HFP5154	277490F000079133	18/03/2022	60503	R$ 293,47
HMN4894	277490F000079484	20/03/2022	60503	R$ 293,47
HOA0C20	277490F000079151	18/03/2022	60503	R$ 293,47
HPH1239	277490F000079312	18/03/2022	60503	R$ 293,47
HSB0800	277490F000079150	18/03/2022	60503	R$ 293,47
HWC5991	277490F000079421	20/03/2022	60503	R$ 293,47
IJX4A97	277490A000189120	22/03/2022	51851	R$ 195,23
INR9F37	277490F000079414	19/03/2022	60503	R$ 293,47
JTJ1212	277490F000079490	19/03/2022	56732	R$ 130,16
JTP0847	277490A000186415	22/03/2022	51851	R$ 195,23
JYJ1600	277490A000189110	22/03/2022	51851	R$ 195,23
KIL9I04	277490A000189061	23/03/2022	51851	R$ 195,23
KLD7E66	277490A000188804	21/03/2022	51851	R$ 195,23
KLD7E66	277490A000189056	23/03/2022	51851	R$ 195,23
KRZ5D81	277490F000079494	19/03/2022	60503	R$ 293,47
KRZ5D81	277490F000079101	18/03/2022	60503	R$ 293,47
LCE7001	277490A000189141	23/03/2022	51851	R$ 195,23
LCG0J88	277490F000079505	20/03/2022	60503	R$ 293,47
MBD4244	277490A000189044	07/03/2022	55412	R$ 195,23
MJC2C77	277490F000073030	10/12/2021	56732	R$ 130,16
MJF9A90	277490F000079419	20/03/2022	60503	R$ 293,47
MLQ0A15	277490A000189138	23/03/2022	51851	R$ 195,23
MRY7B89	277490F000079403	18/03/2022	60503	R$ 293,47
MTN1304	277490A000189129	22/03/2022	51851	R$ 195,23
NSD8D56	277490F000079159	18/03/2022	60503	R$ 293,47
NWM8327	277490A000189066	23/03/2022	51851	R$ 195,23
NYJ4J83	277490A000189171	23/03/2022	51851	R$ 195,23
OAJ1625	277490A000189194	23/03/2022	51851	R$ 195,23
OIZ0H04	277490A000189155	23/03/2022	51851	R$ 195,23
OKX0246	277490A000189119	22/03/2022	51851	R$ 195,23
OOJ4A76	277490F000079156	18/03/2022	60503	R$ 293,47
PYT8620	277490F000079168	18/03/2022	60503	R$ 293,47
QAE9I00	277490F000079473	19/03/2022	60503	R$ 293,47
QBJ2J09	277490F000079493	19/03/2022	60503	R$ 293,47
QCF3695	277490F000079134	18/03/2022	60503	R$ 293,47
QDL8E72	277490A000188845	21/03/2022	51851	R$ 195,23
QOH3J79	277490A000189023	07/03/2022	55412	R$ 195,23
QOU0I72	277490F000079161	18/03/2022	60503	R$ 293,47
RHC1C76	277490F000079463	18/03/2022	60503	R$ 293,47
RHC1F23	277490F000079310	18/03/2022	60503	R$ 293,47
RHE5D06	277490F000079320	19/03/2022	60503	R$ 293,47
RHH3G50	277490A000187080	19/03/2022	76332	R$ 293,47

RHH9J00	277490F000079164	18/03/2022	60503	R$ 293,47
RHL0H15	277490A000187076	19/03/2022	76332	R$ 293,47
RHM4J30	277490F000079325	20/03/2022	60503	R$ 293,47
RHQ4C29	277490F000079466	18/03/2022	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:677C4C16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 414/2022

Dispõe sobre a designação de servidoras para prestarem serviços na função de Professora Substituta.

Considerando *os Memorandos 626, 627, 628 e 629/2022, encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, que solicitam a contratação de professoras substitutas,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** as servidoras municipais, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor, abaixo relacionadas, para prestarem serviços na função de **Professora Substituta**, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal nº. 2.796/2006.

	SUBSTITUTA	MATR.	SUBSTITUIÇÃO DE:	INÍCIO	TÉRMINO	TURNO	ESCOLA/CMEI
I.	SANDRA MEIRE CARDOSO DA SILVA DA SILVEIRA	4879	ELISANGELA LONGEN	03/06/2022	30/06/2022	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL ISBELA FELIPE
II.	FLÁVIA FERREIRA DE OLIVEIRA	9956	ELISANGELA LONGEN	03/06/2022	30/06/2022	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL ISBELA FELIPE
III.	SIDNEIRE CAETANO	6645	LEONICE DE SOUZA PEREIRA DOS SANTOS	01/06/2022	21/12/2022	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL AYRTON SENNA DA SILVA
IV.	MILENA MOREIRA DE SOUZA	9943	ANA PAULA AMORIM OTTERSBACH	06/06/2022	10/07/2022	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL EDITH EBINER ECKERT

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:32B10A28

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 045/2022

CNPJ: 76.977.768/0001-81 **Telefone:** (44) 3421-2323	PREGÃO ELETRÔNICO	
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO	**Nr.: 45/2022**	
CEP: 87702-000 - Paranavaí	**Processo Adm.:**	**82/2022**
	Data do Processo:	**12/05/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	82/2022
b) Nr. Licitação:	45/2022 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	06/06/2022
e) Objeto da Licitação:	*Registro de Preços para a contratação futura e parcelada de empresa de engenharia, para execução de serviço de sondagem e elaboração de relatório pelo período de 12 meses, através das secretarias Municipais de :Desenvolvimento Urbano, Fundação Cultural, Agricultura, Proteção á Vida patrimônio Público e Trânsito, Assistência Social, Saúde, Esporte e Lazer,Educação, Infraestrutura e Serviços Públicos, Meio Ambiente e Corpo de Bombeiros,*

Lote: 1					
Participante: AGUA & MINERIO SONDAGENS DE SOLO LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Sondagem à percussão para reconhecimento do subsolo (SPT) - Sondagem à percussão para reconhecimento do subsolo (SPT)	3.710,0	M	53,20	197.372,00
2	Relatório final de sondagem - Relatório final de sondagem	48,000	UNI	992,25	47.628,00
Total do Participante:					245.000,00
Total Geral:					245.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Academia de Saúde	04.001.10.301.0006.2024.3.3.90.39.00	R$ 1,00

Paranavaí, 06/06/2022

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:6E1DB0DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.° 01/2022, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

O Exmo. Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Edital de CONCURSO PÚBLICO n.° 01/2022, de 14 de março de 2022, **TORNA PÚBLICO:**
1.No **Anexo I, o resultado das provas escritas, a nota atribuída aos títulos e a classificação preliminar final do concurso público;**
2.No Anexo II, a convocação para a prova prática para os cargos pertinentes:
2.1. A convocação para a prova prática do cargo de Motorista será realizada até as 18 horas do dia 07 de junho de 2022.
A aplicação de prova prática para o cargo de **Professor – Área Específica Bilíngue (Sala M102)**, **Professor – Área Específica de Educação Especial Interprete Educacional – Libras (Sala M103) e Professor – Área Específica de Educação Especial área Deficiência Visual (Sala M104)**será realizada em 12 de junho de 2022, com início às 08h30min, na UTFPR CAMPUS PATO BRANCO, sito à Via do Conhecimento KM 01 - Fraron, Pato Branco – PR.
Os candidatos deverão apresentar-se:
Portando documento oficial de identidade;

Portando material necessário para a realização da prova (**Professor – Área Específica de Educação Especial área Deficiência Visual: reglete e punção).**

São considerados documentos oficiais de identidade: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens, Conselhos); Certificado de Reservista, Carteiras Funcionais do Ministério Público e da Magistratura; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho, Passaporte e Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto).
Os candidatos serão avaliados em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo necessária a pontuação mínima de 5 (cinco) para ser considerado APTO na prova prática.

A realização da prova prática será acompanhada por fiscal designado pela FUNTEF-PR e avaliará se o candidato dispõe das habilidades necessárias para executar tarefas inerentes ao cargo para o qual se candidatou.
Na realização da avaliação de APTO/INAPTO, serão considerados, entre outros, os aspectos previstos no ANEXO V – NORMAS PARA A PRESTAÇÃO DA PROVA PRÁTICA(http://concursos.funtefpr.org.br/wp-content/uploads/2022/04/EDITAL-DE-CONCURSO-PUBLICO-Retificacao-Provas-Praticas.pdf).

Pato Branco, 03 de junho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal de Pato Branco

ANEXO I

Médico (20h)									
IN	**Candidato**	**RG**	**C**	**DN**	**PF**	**Matérias**			
						LP	**CG**	**CE**	**T**
126	ADEMIR VIANA DA SILVA	12259544 / MG	1	27/01/1985	79	5	11	18	45
1933	CAMILA BIAZUSSI DAMASCENO	3239358 / SC	2	30/09/1990	72	4	7	21	40
2115	LUCAS LATCHUK MARTINS	123996836 / PR	3	01/03/1996	44	5	9	30	0
2204	MARCELO WITEKI DE ALMEIDA	80644590 / PR	4	20/06/1987	41,5	6	10	25,5	0
1464	PAULO RICARDO FRANTZ TEIXEIRA	144196473 / RS	5	15/09/1977	41	6	8	27	0
875	ANGELA HOPPEN	84420158 / PR	6	15/10/1988	41	4	9	18	10
1053	KARINE KRINDGES	5059057 / SC	7	10/12/1990	40,5	5	9	16,5	10
1432	SARHA FELDBERG RITTER	137610302 / PR	8	09/10/1999	39,5	5	9	25,5	0
800	SUSANE MARAFON	101459080 / PR	9	17/12/1990	38,5	4	10	19,5	5
2308	LUANA NASCIMENTO ALENCAR TEIXEIRA	3544249 / PI	10	20/12/1996	37,5	6	6	25,5	0
1082	VILSON GERALDO DE CAMPOS	15539244 / MG	11	25/07/1990	36	5	7	24	0
1384	BRUNO YAMAMOTO JANCZESKI	138346145 / PR	12	10/06/1995	35,5	6	7	22,5	0
1264	JULIANE SANTOS KUBASKI	97877343 / PR	13	16/08/1986	35,5	6	10	19,5	0
2094	MARCELA SABINO CARDOSO	108178990 / PR	14	12/04/1996	34,5	5	7	22,5	0
1727	THOMAS ANDRE FIORIO	102639332 / PR	15	17/05/1995	33,5	5	9	19,5	0
1726	AMANDA BRUNA SABADIN	6146782 / SC	16	17/05/1996	33	6	9	18	0
1314	ARYANE DOS REIS	94273064 / PR	17	13/02/1997	32,5	5	8	19,5	0
1628	RIVAIR PELIN DAMACENO	85970887 / PR	18	31/03/1983	32,5	4	9	19,5	0
1360	ARTHUR RIBEIRO PETKOWICZ	94838495 / PR	19	05/02/1994	32	6	8	18	0
987	MAYARA LAZZARINI TOCCHETTO	151411347 / PR	20	13/01/1988	32	5	9	18	0
1970	ANDRE FILIPE DA GUARDA VENTURA	201851532 / RJ	21	23/08/1990	31,5	6	6	19,5	0
417	MARCOS MASSAO OKAMURA	407141 / RO	22	03/02/1981	31	2	8	21	0
2245	JULIO CESAR VOGUES	4204192 / SC	23	27/05/1981	30,5	4	7	19,5	0
663	WAGNER DE CESARE	50962620 / SC	24	24/01/1989	30,5	4	7	19,5	0

2298	BIANCA DE CARVALHO ROJO	105414048 / PR	25	18/09/1994	30	6	6	18	0
1665	MARCIA A. C. MATTOS	1125092 / ES	26	19/05/1975	30	5	7	18	0
1276	TABATA KRINDGES	4748622 / SC	27	02/02/1991	30	6	9	15	0
2118	NATHALIE CAROLINE DOS SANTOS LOURENCO	127957908 / PR	28	20/04/1997	30	6	9	15	0
2181	EMELY ARCE	108196734 / PR	29	28/07/1993	29,5	5	5	19,5	0
1355	MAIARA ZATERA	95772471 / PR	30	25/02/1988	29	5	9	15	0
2209	PEDRO COGO	124336848 / PR	31	13/08/1997	28,5	3	6	19,5	0
2268	BERNARDO VIGANO LATTMANN	78604271 / PR	32	19/08/1987	28,5	4	8	16,5	0
826	LUCAS HOLDEFER	5521002 / SC	33	16/08/1996	27,5	4	7	16,5	0
167	MORGANA GABRIELA RAYMUNDI	94252229 / PR	34	21/12/1994	27	5	7	15	0
861	HAIANA LOPES CAVALHEIRO	87193675 / PR	35	24/08/1987	26,5	6	7	13,5	0
489	KAUANA MARA CARVALHO MOREIRA	124113210 / PR	36	15/01/1996	26	3	8	15	0
2024	GERSON ANTONIO MIRANDA ROMAO	159065448 / PR	E	22/04/1951	23	4	7	12	0

Médico (40h)

IN	Candidato	RG	C	DN	PF	Matérias			
						LP	CG	CE	T
1816	RODRIGO HAVEROTH	92362876 / PR	1	29/01/1988	66	2	9	15	40
1524	ROSELENE DA CRUZ BASEGGIO	61937609 / PR	2	28/09/1978	50	5	10	15	20
105	LEANDRO ROBERTO WOJCIK	86217678 / PR	3	30/06/1982	45	5	9	21	10
1294	VALMIR ALVES DA COSTA JUNIOR	3162132 / PI	4	17/05/1996	42,5	4	10	28,5	0
2154	SERGIO RICARDO SEVERO POSSER	1080192493 / RS	5	23/05/1984	40,5	4	9	22,5	5
2306	LEANE DHARA DALLE LASTE	124092221 / PR	6	23/10/1998	40	5	8	27	0
2270	TALITA ELISANGELA MARTINELLO	131204450 / PR	7	27/06/1995	40	4	9	27	0
2183	GUILHERME PESSATTO PASA	98688820 / PR	8	27/08/1991	38	5	9	24	0
716	RAFAEL OPENKOWSKI RAMIRES	88090802 / PR	9	14/03/1986	36,5	5	9	22,5	0
1992	AGNALDO FERNANDES	71465543 / PR	10	05/09/1983	36,5	5	7	19,5	5
2226	MARIA LAURA TRICHES	5438420 / SC	11	20/04/1998	36	3	9	24	0
202	ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA LORENCO LIMA	89890683 / PR	12	10/03/1986	35,5	5	8	22,5	0
2238	STACY JOCELYN ECHEVERRIA QUINTANA	8442216 / SC	13	27/06/1986	35	5	6	24	0
1712	GABRIEL SBARDELOTTO	91237792 / PR	14	14/11/1992	34,5	6	9	19,5	0
2073	ISABELA CATANI	124035368 / PR	15	07/11/1997	34,5	6	9	19,5	0
1266	DOUGLAS DE ARAUJO DOS SANTOS	106097690 / PR	16	28/11/1994	34	3	7	24	0
607	EDVALDO LISBOA SANTOS	139219767 / PR	17	14/11/1977	33,5	4	7	22,5	0
1317	ALEXIA ALMEIDA TRAMONTINI	98394290 / PR	18	20/08/1994	33,5	4	7	22,5	0
2203	CESAR AUGUSTO VOLPATO	4053545 / SC	19	10/09/1986	33,5	5	9	19,5	0
227	JANAINA RIBEIRO FRANCA	103217814 / PR	20	12/08/1994	32,5	6	7	19,5	0
1352	ANDREA FRANZ TODESCATO	5113265 / SC	21	21/05/1997	32,5	6	7	19,5	0
1326	EDUARDO ANTONIO PALUDO	5094901 / SC	22	10/02/1993	32,5	5	8	19,5	0
1386	BRUNO CESAR SOTOPIETRA	41183401 / SC	23	16/02/1985	32	5	6	21	0
2077	PEDRO GABRIEL GRAMINHA MAZO	127815526 / PR	24	04/06/1997	32	3	8	21	0
1619	ANY THAIS COLECHA	128385002 / PR	25	07/11/1996	32	5	9	18	0
1772	JULIANA GIROTTO DE OLIVEIRA	6238779 / SC	26	18/12/1995	31,5	4	8	19,5	0
1854	MARIA CAROLINA KOBEL VELLOZO	98688625 / PR	27	21/06/1995	31,5	6	9	16,5	0
282	LARISSA CATTUSSO CASAGRANDE	125744052 / PR	28	25/06/1997	31,5	6	9	16,5	0
2114	ELIDAINI MOREIRA COBAS	8427513 / SC	29	13/09/1983	31	5	5	21	0
1948	EVILYN THALIA VALANDRO	105356552 / PR	30	10/01/1998	31	5	5	21	0
935	VALERIA ZATTI	91932555 / PR	31	02/09/1986	31	5	8	18	0
2176	YISBET BEBERT DIAZ	149439510 / PR	32	25/06/1983	31	4	9	18	0
324	EMANOEL ALTAIR MARQUES	102166426 / PR	33	26/08/1988	31	4	7	15	5
1828	RODRIGO RODRIGUES FRITZ	88830016 / PR	34	17/10/1991	30,5	5	6	19,5	0
693	MAICON MADUREIRA	127549621 / PR	35	02/09/1994	30,5	5	6	19,5	0
1793	EVELYN REGINA BATISTA	6904955 / SC	36	24/06/1994	30,5	4	7	19,5	0
1537	ALIEN ROBERTO RODRIGUEZ GONZALEZ	157533690 / PR	37	06/02/1984	30,5	5	7	13,5	5
496	DJONATA STAUDT	5114091 / SC	38	30/03/1990	30	2	7	21	0
669	MORGANA LOUISE VENDRUSCOLO	88492528 / PR	39	14/12/1988	30	5	7	18	0
1378	CARLA BEZERRA	102414330 / PR	40	25/11/1993	30	5	7	18	0
1570	LARISSA CRISTIANE LAZARINI	94275075 / PR	41	29/01/1997	30	5	7	18	0
1275	CAMILA REGINA CATTUCI	102639146 / PR	42	16/09/1993	30	4	8	18	0
1621	BEATRIZ SILVA FREITAS DE MEDEIROS	4061679 / PI	43	06/12/1996	29,5	6	7	16,5	0
762	THAYNA CAROLINE CASAGRANDE	105552610 / PR	44	21/06/1991	29,5	4	9	16,5	0
1887	HELOISE ADRIANE VIOLA	105870060 / PR	45	03/11/1997	29	4	7	18	0
1906	LUIS MANUEL GONZALEZ GARCIA	970609 / DF	46	01/02/1972	28,5	3	9	16,5	0
1838	MITCHELLY GLALIK ALVES	127359440 / PR	47	15/04/1994	28,5	6	9	13,5	0
1822	JULIA CORADIN	126938608 / PR	48	25/02/1999	28,5	6	9	13,5	0
905	MARINA MARTINICHEN FURLANETO	106108226 / PR	49	24/10/1994	28	6	4	18	0
2322	ANA LUIZA PIAZZETTA BOARETTO	9136573459 / RS	50	26/02/1998	28	4	9	15	0
1702	ISADORA MARTIGNONI	108185422 / PR	51	06/11/1996	27,5	6	8	13,5	0
46	BRUNA GUSTMAM	94273781 / PR	52	22/10/1997	27	5	7	15	0
348	GUILHERME PIZONI CASAGRANDE	82530592 / PR	53	21/08/1995	26,5	4	6	16,5	0
604	ALENILDE PEREIRA SOUZA	1692236 / ES	54	27/06/1975	26,5	6	7	13,5	0
2260	PAULO ROBERTO DE PAULI	95319750 / PR	55	17/02/1990	26	5	6	15	0
1950	EVELIN NODARI BOGARIN MANTOVANI	94359325 / PR	56	26/07/1988	25,5	4	5	16,5	0
2071	ANDERSON ZANDONA	5873865 / SC	E	05/04/1995	23,5	4	6	13,5	0
593	ANDRESSA MARTINS GAVENDA	130478301 / PR	E	19/12/1998	20,5	4	6	10,5	0
900	CLAUDIO CESAR FUZINATTO	9030420179 / RS	E	09/08/1971	22,5	4	8	10,5	0
1430	KEZIA DA SILVA LIMA	0716796260 / BA	E	11/10/1977	16	3	4	9	0
475	LAURA INGRID VOLKWEIS LANGER	104581510 / PR	E	08/03/1996	24,5	4	7	13,5	0
815	LILIAN MENEGUZZO	5245275 / SC	E	24/09/1994	22	3	10	9	0
595	MAYKI PEREIRA LOPES	1160422 / PR	E	12/07/1992	14	4	4	6	0
470	MURILO PARZIANELLO DOS SANTOS	94414121 / PR	E	08/07/1991	22	5	5	12	0
1007	NORGE ARMAS BERMUDEZ	1573469250 / PR	E	17/06/1985	21,5	5	6	10,5	0
1398	PRISCILA FARIAS CANCADO VENTURA	157123491 / PR	E	16/11/1991	23	3	8	12	0
697	THIAGO HENRIQUE HIRAKAWA	369109077 / SP	E	25/01/1985	29	4	5	15	5

Médico Ginecologista/Obstetra

IN	Candidato	RG	C	DN	PF	Matérias			
						LP	CG	CE	T

878	GIURLIANE LEONIDAS DUM	6344444 / PE	1	11/05/1982	86	4	8	24	50
370	ELOISA EDINA SLONGO	105874260 / PR	2	09/10/1995	34	4	9	21	0
347	JULIANA ALLE MARIE YONG	156367087 / PR	3	06/01/1986	33	5	10	18	0

Médico Pediatra

IN	Candidato	RG	C	DN	PF	Matérias			
						LP	CG	CE	T
1848	CAROLINA CECILIA COELHO SOTOPIETRA	8176127 / SC	1	02/07/1984	74,5	6	6	22,5	40
159	CAROLINE PAULA DA SILVA	94745160 / PR	2	06/07/1989	36,5	3	8	25,5	0
685	EMANUELLE CRISTINA DIAS XAVIER PINHEIRO	247465562 / SP	3	06/08/1975	36	5	7	24	0
2081	FERNANDA GAZONI DE SOUZA	90200879 / PR	4	23/04/1992	29	4	4	21	0

Médico para atuar em Psiquiatria

IN	Candidato	RG	C	DN	PF	Matérias			
						LP	CG	CE	T
2254	TADEU ASSIS GUERRA	73679427 / PR	1	05/12/1983	37,5	6	9	22,5	0
1286	DANIEL MARIANO NONO	46088050 / PR	2	16/11/1984	28,5	4	8	16,5	0
430	FERNANDA DE CASTRO CANCIAN	149144951 / PR	3	19/03/1979	27,5	4	7	16,5	0
560	JOAO PAULO ODORIZZI	593112611 / SP	4	14/09/1982	27	5	7	15	0
1514	GUSTAVO GROHS	99344822 / PR	5	03/03/1995	26	6	8	12	0
24	CARLOS HENRIQUE HAMAMOTO MITSUGUI	65337630 / PR	E	08/01/1982	24,5	5	6	13,5	0

Motorista

IN	Candidato	RG	C	DN	PF	Matérias		
						LP	CG	CE
2104	WILSON JUNIOR PERONDI	84755168 / PR	1	09/09/1985	37,5	5	4	28,5
837	ADMIR LOURENCO DOS SANTOS JUNIOR	126979266 / PR	2	10/03/2000	36,5	5	3	28,5
622	JEFERSON DOS SANTOS ADRADE	78839112 / PR	3	06/09/1983	36,5	4	4	28,5
382	LEONARDO IPAR GOBUS	145956250 / PR	4	27/12/1975	36	4	5	27
1862	RONALDO ZINI	98730222 / PR	5	29/06/1986	35,5	4	3	28,5
1420	TIAGO RAFAEL TOCHETTO	85741438 / PR	6	02/09/1989	35,5	4	6	25,5
674	EDSON DO PILAR	63099694 / PR	7	26/06/1977	35	5	3	27
1697	FABIO TOTTI	52997747 / PR	8	05/11/1974	35	3	5	27
95	MARCIANO CARVALHO DE LIMA	103879299 / PR	9	09/05/1992	35	3	5	27
1425	RICARDO FABIANO STANKOSKI	66730280 / PR	10	06/10/1979	34,5	4	2	28,5
1415	ANDERSON ROSSI	66832074 / PR	11	15/10/1976	34,5	3	3	28,5
694	WILLIAN ADOLFO DOS SANTOS	102536479 / PR	12	08/07/1993	34	3	4	27
505	ANDRE LUIZ SILVERIO	106097097 / PR	13	03/09/1988	34	4	6	24
316	LUAN CARLOS PACHECO SANTOS	123107381 / PR	14	18/03/1996	33,5	2	3	28,5
2056	LUIZ HENRIQUE RAGAZZI	21646217 / SP	15	28/04/1971	33,5	6	2	25,5
1978	ALAN IUNG	104781764 / PR	16	04/08/1991	33	4	2	27
1538	DAVID ZOLET	34037485 / PR	17	26/05/1963	33	3	3	27
2008	VILMAR CLARO	65864843 / PR	18	22/11/1974	33	3	3	27
91	TIAGO DOS SANTOS SCHIEFEDCKER	128496912 / PR	19	25/12/1998	33	3	3	27
785	REGINALDO NOTH DA ROSA	108876832 / PR	20	10/03/1981	33	5	4	24
856	ADILIO IZAIAS MACIEL	76906912 / PR	21	09/03/1982	33	4	5	24
116	ANGELICA PATRICIA SANTANA DE MIRA	131343698 / PR	22	12/06/1990	33	4	5	24
704	CLODI ADRIANO KLAVA	57818174 / PR	23	16/08/1973	32,5	3	1	28,5
1165	JOSEMAR RIBEIRO DE ALMEIDA	81646040 / PR	24	27/05/1979	32,5	4	3	25,5
844	FABRICIO RODRIGUES	81804249 / PR	25	27/04/1982	32,5	4	3	25,5
284	PAULO ANTONIO DUARTE	72046854 / PR	26	27/12/1980	32,5	3	4	25,5
81	RODRIGO RUFATO	101738175 / PR	27	15/10/1987	32,5	3	4	25,5
1039	REGINALD CHENET DA ROCHA	76671001 / PR	28	21/02/1978	32,5	2	5	25,5
625	MARCIANO ANTONIO DE OLIVEIRA	100024160 / PR	29	19/07/1982	32	3	2	27
628	JEAN CARLOS WALENDOLFF BORGES DE OLIVEIRA	135362506 / PR	30	22/11/1999	32	3	2	27
1898	ELIZANDRO CRECENCIO	3818452 / SC	31	07/02/1980	32	2	3	27
345	JONATHAN WILLIAN SILVEIRA	84821322 / PR	32	16/05/1987	32	5	3	24
806	ADEMIR FLORIANO	70172666 / PR	33	15/04/1978	32	4	4	24
260	MAICON CESAR DE OLIVEIRA	92445224 / PR	34	08/05/1986	31,5	5	1	25,5
1614	ALESSANDRO MELLER DE OLIVEIRA	3055969202 / RS	35	26/01/1976	31,5	4	2	25,5
1459	TIAGO POMPEO	81650195 / PR	36	08/09/1982	31,5	4	2	25,5
90	LUCIMAR DE ARRUDA	49882996 / SC	37	22/08/1984	31,5	4	2	25,5
504	CLAITON NUNES	6495923 / PR	38	10/08/1991	31,5	4	2	25,5
1564	MARCOS ANTONIO ZAPAROLLI	127787999 / PR	39	03/11/1994	31,5	4	2	25,5
879	VALDECIR LUIS RONSONI	36303832 / PR	40	23/01/1967	31,5	3	3	25,5
1650	ELCEMAR ARMILIATO	69115233 / PR	41	22/10/1976	31,5	3	3	25,5
149	PAULO CESAR HARTCOPF	69212760 / PR	42	30/03/1979	31,5	3	3	25,5
195	ADENILSON LOPES DOS SANTOS	105366280 / PR	43	19/02/1996	31,5	2	4	25,5
545	TIAGO AUGUSTO	103356458 / PR	44	17/02/1993	31,5	4	5	22,5
138	ANDERSON JOSE ALMEIDA	94158095 / PR	45	01/11/1985	31	3	1	27
492	DANILO DE SOUSA BELO	3241236 / PB	46	06/03/1987	31	2	2	27
1265	CLAUDINEI DE BORBA	103769310 / PR	47	28/08/1993	31	2	2	27
388	ADILSON VITORIO	94499550 / PR	48	12/11/1985	31	4	3	24
148	LEONIR JOAO VIGANO	35480013 / PR	49	22/10/1965	31	3	4	24
2187	MARCOS ANTONIO FIATKOSKI	70682044 / PR	50	22/11/1977	31	3	4	24
93	RODRIGO ZANCANARO LAVEZZO	103185483 / PR	51	31/07/1994	31	3	4	24
810	EMERSON LUIZ DA SILVA	62927097 / PR	52	23/01/1976	31	2	5	24
1563	FABIANO LORENCO	86715007 / SC	53	28/01/1982	30,5	4	1	25,5
2142	EDSON FAVERO DOS SANTOS	131567898 / PR	54	03/10/1995	30,5	4	1	25,5
638	NICOLAS VINICIUS SOKOLOWICZ	124196400 / PR	55	19/12/1997	30,5	4	1	25,5
292	WALDINEI GIRARDI	65000245 / PR	56	12/11/1976	30,5	3	2	25,5
2025	LUIZ PAULO BUSCH	97205639 / PR	57	21/11/1987	30,5	3	2	25,5
1926	EDER MEDEIROS GONZAGA	89283817 / PR	58	16/06/1989	30,5	3	2	25,5
177	DIEGO GONCALVES LANGUER	1081184531 / PR	59	27/05/1992	30,5	3	2	25,5
404	SABRINA WEBER DE SOUZA NETTO	127002762 / PR	60	08/03/1993	30,5	3	2	25,5
1903	OSMAR DOS SANTOS	83528320 / PR	61	30/08/1980	30,5	1	4	25,5

342	LEOMAR JOSE OLIVEIRA	93220307 / PR	62	30/05/1981	30	2	1	27
2019	IVADIIR POLASSO	82938117 / PR	63	16/01/1983	30	2	1	27
1509	JUCEMAR MARTELLO	139190033 / PR	64	21/03/1978	30	3	3	24
1150	JORLEI DE ALMEIDA	82607927 / PR	65	07/03/1979	30	3	3	24
929	ADEMIR ANTONIO MORAIS	39365804 / PR	66	25/09/1964	30	2	4	24
2170	ANDRE LUIZ PROVIN MACHADO	5638025 / SC	67	14/07/1978	30	2	4	24
1136	MARCIA DUARTE LARA DE ALMEIDA	97053189 / PR	68	02/02/1988	30	2	4	24
315	MAICON LUAN DE LIMA	94244315 / PR	69	26/03/1988	30	2	4	24
451	JEAN MARCEL PRESTES	106100055 / PR	70	19/09/1991	30	2	4	24
725	NILSON CESAR DE OLIVEIRA	60570825 / PR	71	05/05/1972	30	1	5	24
2043	MATHEUS ANDREI PINHEIRO	129054859 / PR	72	21/12/1998	30	6	3	21
418	ADILSON DE CASTRO	81987033 / PR	73	27/06/1982	29,5	3	1	25,5
43	SOCRATES BIASIO MATANA	93223586 / PR	74	03/11/1984	29,5	3	1	25,5
1296	EURIVAN SCHAUFELBERGER	16228065 / MT	75	21/09/1985	29,5	2	2	25,5
710	EDILENE CANDIDO	88394151 / PR	76	10/03/1986	29,5	2	2	25,5
1098	YAN PLAKITKA LAVEZZO	127311692 / PR	77	17/12/1997	29,5	2	2	25,5
120	VALTER LUIZ CADENA	71321550 / PR	78	10/11/1976	29,5	1	3	25,5
948	ODAIR FAGUNDES	4834920 / SC	79	17/05/1990	29,5	4	3	22,5
2223	LUCAS PERBONI DA SILVA	128008675 / PR	80	25/01/1998	29,5	4	3	22,5
117	CACIA RACHVAL	62772220 / PR	81	25/01/1975	29,5	3	4	22,5
34	TIAGO DOS SANTOS	100588277 / PR	82	17/03/1989	29,5	3	4	22,5
2213	OZEIAS CAMARGO CARRIEL	103392837 / PR	83	25/04/1994	29	1	1	27
1954	THIAGO MELLER DE OLIVEIRA	154868836 / PR	84	24/06/1981	29	4	1	24
266	TIAGO JUNIOR MACHADO	106097780 / PR	85	01/11/1994	29	4	1	24
649	DOUGLAS DA SILVA	5329531 / PR	86	26/06/1978	29	3	2	24
401	CEDILSON BORGES	68195136 / PR	87	11/03/1979	29	3	2	24
643	FLAVIO FERREIRA DE SOUZA	86190788 / PR	88	23/09/1980	29	3	2	24
408	MARCIO LEOPOLDINO	86265273 / PR	89	16/04/1984	29	3	2	24
750	JULIANO DEBASTIANI	87335038 / PR	90	16/07/1984	29	3	2	24
304	MARCELO IZAIAS DOS SANTOS	94743966 / PR	91	09/03/1985	29	3	2	24
328	JOAO PAULO ALVES ANTUNES	101171035 / PR	92	08/04/1992	29	3	2	24
2177	ADEMIR JOSE CAMAROTTO	53318134 / PR	93	14/03/1970	29	2	3	24
1377	CLAUDINEI PERIN	49297505 / PR	94	28/10/1971	29	2	3	24
143	WILSON FELICIO PINHO	75145152 / PR	95	02/07/1973	29	4	4	21
1353	GIANI GREGOLIN	95450512 / PR	96	31/07/1988	28,5	4	2	22,5
2208	JOAO CARLOS FORTES	53654053 / PR	97	22/10/1974	28,5	3	3	22,5
1656	ADEMAR LIMA DA SILVA	64833677 / PR	98	31/10/1976	28	3	1	24
1450	SIDNEY GOMES DE LARA	76916900 / PR	99	17/10/1979	28	3	1	24
1253	BRUNO GABRIEL DA SILVA	87600602 / PR	100	02/12/1982	28	3	1	24
41	ANDERSON POLAZZO	106100837 / PR	101	16/06/1993	28	3	1	24
2192	RICARDO ALVES DOS SANTOS	60850461 / PR	102	14/05/1979	28	2	2	24
2101	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS	80011237 / PR	103	08/10/1979	28	2	2	24
1072	ANDERSON CARVALHO	71360504 / PR	104	05/05/1981	28	2	2	24
631	JEOVANE CALDAS	108875216 / PR	105	23/06/1992	28	2	2	24
1530	HENRIQUE KEMPFER	104707769 / PR	106	23/07/1994	28	2	2	24
1344	MICHEL HENRIQUE GIACOMINI	86773880 / PR	107	06/05/1985	28	4	3	21
1231	CAMILA DONER DA SILVA	147761007 / PR	108	08/09/1989	28	4	3	21
915	ELIVELTON CORDEIRO CALDAS	126046464 / PR	109	03/03/1996	28	4	3	21
327	CLAUDIOMIR ANTONIO ROVEA	68386608 / PR	110	03/06/1979	28	2	5	21
1770	PAULO ROBERTO PALHANO	79838446 / PR	111	14/08/1980	28	2	5	21
1572	LEANDRO ARTUZO DA SILVA	102671040 / PR	112	21/06/1991	27,5	1	1	25,5
874	JOAO ADEMILSON FERREIRA DA COSTA	3247584 / SC	113	10/11/1967	27,5	4	1	22,5
2004	ALCIONE LOVATO	62999080 / PR	114	18/03/1977	27,5	4	1	22,5
410	ADENILSON DA SILVA NUNES	103860938 / PR	115	08/02/1991	27,5	4	1	22,5
411	CELSO ROQUE PUTTOV	39534290 / PR	116	14/05/1964	27,5	3	2	22,5
323	REINALDO VEBBER	56533702 / PR	117	06/01/1971	27,5	3	2	22,5
13	CLAUDEMIR JOSE DA ROSA	50845730 / SC	118	25/07/1980	27,5	3	2	22,5
395	ADRIANO DOS SANATOS	87723453 / PR	119	22/04/1982	27,5	3	2	22,5
419	EDSON ELVIS GIONGO	93690109 / PR	120	15/08/1985	27,5	3	2	22,5
1435	GERSON BATISTA	4525490 / SC	121	01/02/1988	27,5	3	2	22,5
633	SONIA APARECIDA MITRUT	61034277 / PR	122	09/07/1972	27	2	1	24
2026	MARCIO JOSE BERTOTO	87386112 / PR	123	31/08/1981	27	2	1	24
269	SIDINEI BAPTISTA AVILLA	80521561 / PR	124	07/07/1983	27	2	1	24
584	GILVANIO BARBOSA	89876052 / PR	125	12/05/1986	27	2	1	24
318	JEFERSON ANTONIO DA FONSECA	99707836 / PR	126	13/01/1986	27	2	4	21
854	DIRCEU DEBASTIANI	40001859 / PR	127	06/10/1964	26,5	3	1	22,5
226	FABIANA BET	82262466 / PR	128	25/05/1981	26,5	3	1	22,5
1652	REGINALDO CATTONI	73854920 / PR	129	17/06/1983	26,5	3	1	22,5
1159	ABIMAEL CARCZAL FAUSTINO	11501516 / PR	130	01/06/1984	26,5	3	1	22,5
10	JONAS SPIELMANN	109246603 / PR	131	17/10/1990	26,5	3	1	22,5
50	JACKSON DE ALMEIDA	140125253 / PR	132	27/03/1999	26,5	3	1	22,5
2276	DALMIR TESSARO	61978720 / PR	133	25/03/1976	26,5	2	2	22,5
735	FABIANO BORMANN	106101655 / PR	134	03/06/1994	26,5	2	2	22,5
1227	CLEOMAR VASCONCELLOS DOS SANTOS	128489410 / PR	135	23/10/1995	26,5	2	2	22,5
2000	ADRIANO MARCELO DA SILVA	82554572 / PR	136	27/12/1998	26,5	2	2	22,5
1840	ROSANA APARECIDA MOREIRA GUIMARAES	69322107 / PR	137	29/08/1977	26,5	4	3	19,5
889	MARCELO PILATI	66512800 / PR	138	04/05/1977	26	1	1	24
1799	VALMIR DE COL	108186275 / PR	139	05/04/1989	26	1	1	24
141	VALMOR RODRIGUES POLIDORO	82800166 / PR	140	27/09/1979	26	3	2	21
2117	DENIS DA COSTA BARIZON	1146099 / MS	141	04/10/1988	26	3	2	21
1127	CRISTIANO CARVALHO BARROSO	3400886 / SC	142	14/03/1980	26	2	3	21
1287	FABIO MICHAEL KLAVA	68061547 / PR	143	12/05/1982	25,5	2	1	22,5
575	MARCELO CARVALHO DE LIMA	99076712 / PR	144	17/11/1986	25,5	2	1	22,5
82	CLEMENTE DZUBANSKI	79902136 / PR	145	15/11/1979	25,5	1	2	22,5
744	RAQUEL TATIANE TAVARES	106098166 / PR	146	20/11/1992	25,5	3	3	19,5
621	YURI GOMES SAIJO	128419365 / PR	147	09/04/1998	25,5	3	3	19,5
99	ALEX JUNIOR	10211633 / PR	148	17/03/1990	25	3	1	21
865	JONAEL FERNANDO DA SILVA LIMA	108187646 / PR	149	08/09/1990	25	3	1	21
515	NELCI PEDRO PERAZZOLI	41376546 / PR	150	01/07/1965	25	2	2	21

1130	ALIRIO BACHER	103085713 / PR	151	09/03/1991	25	1	3	21
1904	RONALDO MARANOSKI	79674486 / PR	152	05/03/1982	24,5	4	1	19,5
390	JEFERSON GEOMAR ALVES	125785573 / PR	153	29/11/1993	24	3	3	18
477	ERMESON DAMACENO CARNEIRO	79995983 / PR	154	15/01/1976	23,5	2	2	19,5
518	PAULO SERGIO DUTRA	73432375 / PR	155	16/12/1983	23,5	2	2	19,5
1884	CRISTIAN DE JESUS BERNARDO	111312214 / PR	156	01/05/1998	23,5	1	3	19,5
393	BERNARDO MARINHO	6993710 / SC	157	12/03/1980	23	1	1	21
25	VANDERSON CAVALHEIRO PINHEIRO	104204040 / PR	158	12/12/1991	23	3	2	18
1409	VOLMIR PAULO BASSO	3124549 / SC	159	06/06/1972	22	2	2	18
251	ARNALDO STRAPASSON	8115710041 / RS	160	20/10/1963	21,5	1	1	19,5
1915	FRANCISCO DIAS DE SIQUEIRA	315437831 / SC	161	04/10/1973	21	1	2	18
88	ROBSON CARDOSO	3390587 / SC	162	26/10/1977	21	1	2	18
713	EVERALDO MORAIS DOS SANTOS	124702593 / PR	E	19/08/1990	27,5	2	0	25,5
718	EZEQUIEL APARICIO	123104730 / PR	E	17/02/1994	28,5	0	3	25,5
1067	IVAN BONI	34598088 / PR	E	23/05/1965	20	1	4	15
491	JOEL MEIRELES NUNES	70888866 / PR	E	17/03/1976	23,5	1	0	22,5
413	LAURO ANTONIO BUENO DE LIMA	97538611 / PR	E	04/01/1987	19,5	2	1	16,5
2302	MARCOS AURELIO GUENZER	75803400 / PR	E	30/06/1982	25,5	0	3	22,5
690	MIGUEL DE MELO FIRMES	92188329 / PR	E	21/10/1984	18	0	3	15
128	NELSO SARACA PINHEIRO	49245432 / PR	E	28/08/1968	19,5	0	3	16,5
1728	PLINIO DOS SANTOS	44679639 / PR	E	24/10/1965	18,5	2	0	16,5
795	RODIMILSON DE ANDRADE LUZ	873503102 / PR	E	19/08/1981	19,5	1	2	16,5
1763	TIAGO BALHAN	85478184 / PR	E	07/12/1984	26	0	2	24

Professor - Área específica de Educação Especial área Deficiência Visual

IN	Candidato	RG	C	DN	PF	Matérias				
						AIT	MRL	CPE	R	T
1335	LUCIANE PAGNONCELLI	55304467 / PR	1	04/03/1976	30,9	5	5	19,5	1,4	0

Professor - Área específica Intérprete Educacional - LIBRAS

IN	Candidato	RG	C	DN	PF	Matérias				
						AIT	MRL	CPE	R	T
1823	ANDREIA DE SOUZA MELLO	124737435 / PR	1	14/12/1984	39,7	4	6	16,5	3,2	10
1555	DAIANE MARTINS	160098546 / PR	2	19/07/1989	33,1	3	3	25,5	1,6	0

Professor

IN	Candidato	RG	C	DN	PF	Matérias				
						AIT	MRL	CPE	R	T
933	CASSIA RIBEIRO DE SOUZA	82608940 / PR	1	20/01/1984	69,5	3	10	31,5	5	20
1252	MAYARA TAMILIS MACHADO	127008124 / PR	2	13/02/1995	61	5	8	33	5	10
1333	JESSICA CRISTINA SEGATO RIGON	102671007 / PR	3	05/10/1992	60,5	5	9	31,5	5	10
1416	EDUARDO MACIEL FERREIRA	139733576 / PR	4	03/02/1989	60,4	4	6	30	5,4	15
1429	ANA PAULA WILLMS CAPRA	125279244 / PR	5	26/04/1995	60,4	4	10	27	4,4	15
1671	DUCIMAR PELOSO	100960591 / PR	6	10/11/1990	59,9	5	5	27	2,9	20
971	CARLA TODESCATTO GHELLER	96105371 / PR	7	05/10/1988	58,6	5	7	22,5	4,1	20
502	CLAUDIA FIEIRA	93124014 / PR	8	01/08/1987	58,2	4	7	22,5	4,7	20
211	DANIELE APARECIDA BUENO DE LIMA DE CHAVES	106095930 / PR	9	07/10/1989	58,1	4	7	31,5	5,6	10
1397	ROSANE KLOH BIESDORF	143158829 / PR	10	29/12/1983	56,7	5	10	27	4,7	10
1678	PRISCILA CRISTINA RODRIGUES LEMOS DOS ANJOS	106098042 / PR	11	11/05/1993	56,5	5	9	27	5,5	10
1316	DANIELA CAROLINA DOS SANTOS	94249490 / PR	12	11/01/1990	55,7	5	6	30	4,7	10
1327	LAURIANE BERNARDI MACIEL	102536720 / PR	13	04/09/1992	55,5	5	7	30	3,5	10
2038	VANESSA PAULA RODRIGUES	78906758 / PR	14	25/01/1986	55,5	5	9	25,5	6	10
729	TERESINHA DE OLIVEIRA LEDO KERSCH	159159531 / PR	15	13/05/1976	55,4	5	7	22,5	5,9	15
562	CLARICE WEIHRICH ZANOTTO	69527264 / PR	16	21/01/1979	55,2	4	8	28,5	4,7	10
602	CLAUDIA PAGNONCELLI	65004003 / PR	17	31/10/1972	55,1	5	1	27	2,1	20
1795	VANUZA MARTINELLO	98591990 / PR	18	05/01/1987	54,7	4	8	27	5,7	10
1722	ELAINE CRISTINA POSSAMAI GABRIELLI	65672707 / PR	19	19/05/1980	54,6	4	7	28,5	5,1	10
270	LEANDRA PAULA BACH DE FARIAS	69526420 / PR	20	21/10/1982	54,4	5	8	33	3,4	5
972	EDIANE PAULA SELZLER MASSARO	93962389 / PR	21	02/03/1988	54,4	5	8	25,5	5,9	10
1707	ALCIONE CAPPELIN	86773988 / PR	22	10/05/1991	54,4	5	10	24	5,4	10
1391	RENATA DE JESUS ABREU	96463960 / PR	23	07/02/1987	54,2	4	4	31,5	4,7	10
743	JAINE LEONARSKI	99877936 / PR	24	06/10/1992	54,2	3	5	31,5	4,7	10
708	ANA RUBIA TESTA	103185084 / PR	25	05/05/1994	54,1	4	4	27	4,1	15
1749	JOAO RICARDO CALDART	66497011 / PR	26	17/07/1977	53,6	5	8	25,5	5,1	10
1349	DANIELLE FRANCO BRUNISMANN	94565073 / PR	27	04/09/1994	53,4	5	7	27	4,4	10
1426	EDINEIA SUELI NERIS TROJAN	49298382 / PR	28	08/06/1971	52,6	5	4	30	3,6	10
1624	FRANCIANE BRASIL SANTOS DALCIN	10887995 / PR	29	04/07/1989	52,6	5	4	28,5	5,1	10
1834	MAIARA DUARTE	134919000 / PR	30	05/01/1997	52,5	5	5	31,5	6	5
858	IZIS DE COL ACORSI GOULART	51421256 / PR	31	16/04/1977	52,4	5	8	25,5	3,9	10
1526	MAYARA BARBIERI	127134170 / PR	32	28/10/1994	51,8	5	6	25,5	5,3	10
1351	MICHELLE FRANCO BRUNISMANN	94565111 / PR	33	30/10/1990	51,5	5	5	33	3,5	5
2127	MARIA SILVANEI BIER FERREIRA	51982983 / PR	34	04/07/1973	51,5	4	7	27	3,5	10
1407	DAIANE CRISTINA CARNEIRO	106109087 / PR	35	06/07/1993	51,4	4	6	25,5	5,9	10
1943	JUCELAINE RIQUINHA GOSSLER SIQUEIRA	77394400 / PR	36	23/06/1980	51,3	4	5	28,5	3,8	10
380	LETICIA MARCANTE	124483816 / PR	37	31/03/1997	51,3	5	6	25,5	4,8	10
355	PAOLA FERNANDA GOMES	52480984 / SC	38	10/11/1994	51,1	5	4	27	5,1	10
2217	CRISTIANE CHUARTS KLOSS	78305665 / PR	39	07/02/1982	51,1	4	7	27	3,1	10
609	LEIDIANE DE OLIVEIRA	107829490 / PR	40	06/04/1990	51	4	5	28,5	3,5	10
802	LUANA DE OLIVEIRA BELO ALVES	106113548 / PR	41	29/09/1992	51	5	7	25,5	3,5	10
1200	RENATA THAIS DO PATROCINO	128503102 / PR	42	23/09/1996	50,9	4	6	30	5,9	5
1776	CASSIANA GIACOMINI RODRIGUES	102848640 / PR	43	26/05/1994	50,7	5	5	27	3,7	10
2281	KELLI DAIANE DA SILVA	95239048 / PR	44	16/11/1987	50,7	5	7	25,5	3,2	10
1232	CLEANDRA FONTOURA DE FREITAS	109263591 / PR	45	08/08/1989	50,7	5	6	24	5,7	10
546	OLGA MORATTO	71813630 / PR	46	03/09/1974	50,5	4	6	27	3,5	10
547	MIRIAN MUNIZ	64815938 / PR	47	22/03/1980	50,4	5	10	21	4,4	10
598	MARCIA NATIELE AUGUSTIN	99209798 / PR	48	04/12/1989	50,4	5	9	21	5,4	10
1833	LILIAN PIERIN CAURIO	87617378 / PR	49	19/03/1983	50,3	5	5	31,5	3,8	5

860	FRANCIELE IUGA CHIARANI	90245066 / PR	50	09/08/1983	50,3	5	7	27	1,3	10
1993	SORAYA COPATTI HARTWIG FERRI	102788974 / PR	51	28/06/1992	50	4	5	28,5	2,5	10
308	EDIANA TREVISAN LEITE	91621606 / PR	52	16/10/1985	50	5	8	22,5	4,5	10
712	EDMARA DIAS FRANCO UNGARI	100227878 / PR	53	26/04/1989	49,9	5	4	30	5,9	5
799	LUIZ ANTONIO SCHIMITZ	65971135 / PR	54	09/02/1979	49,9	4	4	24	2,9	15
1065	EMILLEN LARISSA NUNES RIBEIRO	470379674 / SP	55	19/09/1995	49,8	4	5	28,5	2,3	10
21	LUCIANA PEREIRA DA CRUZ	91637863 / PR	56	26/04/1984	49,6	5	6	25,5	3,1	10
1075	JULIANA KUNEN	5051424 / SC	57	05/12/1985	49,5	4	4	27	4,5	10
1692	ROSELIA CORDEIRO	83016558 / PR	58	27/01/1982	49,4	4	8	31,5	5,9	0
1502	LIGIA VIVIANE GROSSO LEFCHAK	94249988 / PR	59	18/11/1989	49,4	5	8	22,5	3,9	10
381	FERNANDA SUELANI CATARINA MENTZ	84992984 / PR	60	23/04/1984	49	4	9	24	2	10
1112	TATIANA DIERINGS	132289140 / PR	61	31/07/1982	48,9	4	4	27	3,9	10
2012	RUT MONTEIRO CARNEIRO PROVENSI	124976162 / PR	62	26/04/1978	48,8	4	6	25,5	3,3	10
532	DENIZE REGINA MAGGI	4567463 / SC	63	21/01/1987	48,8	5	6	24	3,8	10
1071	JUSIANI REGINA MICHELON	50211517 / PR	64	17/12/1973	48,7	5	5	24	4,7	10
1641	KELI CRISTINA DOLENKEI	70017814 / PR	65	21/02/1982	48,5	5	8	27	3,5	5
1437	LUCIANE GAMBETTA DA SILVA	96170912 / PR	66	15/10/1984	48,5	5	6	22,5	5	10
1475	NATIELLE AZZOLINI	125442137 / PR	67	11/04/1994	48,4	5	9	28,5	5,9	0
1746	MAIARA CANAN KOETZ	107585001 / PR	68	06/07/1997	48,4	5	10	25,5	2,9	5
478	CASSIA CRISTINA CITADIN BASSO	83626399 / PR	69	15/07/1981	48,3	4	7	25,5	1,8	10
891	ROZANE FATIMA BONI GETASSI	67297920 / PR	70	04/08/1981	48,3	4	6	25,5	2,8	10
36	TAINA BATISTA DE OLIVEIRA	123472250 / PR	71	27/07/1997	48,3	4	5	25,5	3,8	10
1299	GRAZIELI APARECIDA GRACIOLI LUCZKIEVICZ	91369940 / PR	72	03/06/1986	48,2	5	4	27	2,2	10
921	LILIANE GONCALVES MENDES	81188203 / PR	73	06/02/1979	48,2	5	5	25,5	2,7	10
2284	MARTHA MENIN	106686696 / PR	74	05/09/1995	48,1	5	8	30	5,1	0
349	ROSELI DE MATTOS TURMINA	132867798 / PR	75	25/09/1973	48,1	5	6	24	3,1	10
1593	BRUNA THAIS MENTZ RIZELLO	106701172 / PR	76	14/05/1992	48,1	4	7	24	3,1	10
2047	FRANCIELY NAYANA CORDEIRO CARDOSO	93707460 / PR	77	26/12/1988	48	4	5	27	2	10
975	CLEDIMARA GREGORINE ROSA	130692001 / PR	78	17/07/1982	47,8	5	4	30	3,8	5
742	RUTE RAMOS DA SILVA MARIANO	107244859 / PR	79	13/04/1988	47,7	5	4	31,5	2,2	5
407	ALINI CRISTINA CADORIM BONETTI	94107849 / PR	80	16/05/1987	47,7	5	3	24	5,7	10
940	SILVANA PAGNONCELLI	67818709 / PR	81	02/10/1978	47,6	5	6	22,5	4,1	10
2006	MARCIA CRISTINA DAL BOSCO FIORENTIN	56961470 / PR	82	24/01/1977	47,6	4	6	22,5	5,1	10
1210	FRANCIELE RENOSTO CAMPARA	107705031 / PR	83	31/08/1990	47,5	5	5	25,5	2	10
805	ALANA SUTILI BOARETO	108175974 / PR	84	15/01/1992	47,5	4	5	25,5	3	10
550	VANESSA BEATRIZ BENINI	108178159 / PR	85	16/10/1996	47,4	3	3	27	4,4	10
1503	GISLAINE BORGES ZATTA	103811350 / PR	86	09/03/1991	47,4	4	9	24	5,4	5
2052	INEZ DRANSKI	79208388 / PR	87	08/12/1979	47,3	5	6	24	2,3	10
1715	MACSUEL JUNIOR BATTISTI	97662940 / PR	88	28/08/1994	47,3	4	6	22,5	4,8	10
752	SANDRIANI CE	65509253 / PR	89	21/10/1978	47,2	5	6	24	2,2	10
2051	SHEILA TAIS FIN TRENTIN	67171020 / PR	90	19/06/1978	47,1	5	5	25,5	1,6	10
789	CRISTIANE FIORENTIN KOTH	053695540 / PR	91	25/07/1980	47,1	4	7	25,5	5,6	5
917	MARIA DE LURDES FARIAS	71392503 / PR	92	23/02/1973	47,1	5	8	22,5	1,6	10
1052	CASSIANE DANIELLI VENDRUSCOLO	79465470 / PR	93	15/03/1981	47	5	5	27	5	5
1758	MARLI APARECIDA DA SILVA	66895467 / PR	94	05/08/1972	46,9	4	3	25,5	4,4	10
581	SILAS RICARDO PEREIRA DA SILVA	96802935 / PR	95	20/01/1988	46,9	5	5	24	2,9	10
1501	JHENIFFER FERNANDA DO NASCIMENTO	136933515 / PR	96	10/11/1995	46,9	5	6	22,5	3,4	10
261	ANA MARIA DOS SANTOS	136628216 / PR	97	19/06/2001	46,8	4	6	31,5	5,3	0
2045	TERCIA BORGES MORENO	85190946 / PR	98	12/01/1981	46,8	5	6	27	3,8	5
131	LURDES BUNN	127795894 / PR	99	25/01/1980	46,8	3	3	27	3,8	10
955	LUIZ FELIPE ZITKOSKI	126691742 / PR	100	22/02/1998	46,6	5	8	28,5	5,1	0
1488	EVA CACIANA MARTINI DE ALMEIDA	81415463 / PR	101	16/02/1983	46,5	4	4	24	4,5	10
1089	ELAINE LECHESKI DE OLIVEIRA	62992654 / PR	102	25/05/1976	46,4	4	6	28,5	2,9	5
458	MARIANE BUENO	88584953 / PR	103	31/03/1982	46,4	5	6	22,5	2,9	10
432	DEBORA REGINA HARTHECOPF	90134302 / PR	104	28/09/1983	46,4	5	6	21	4,4	10
1431	FABRICIA GLORIA FERRAZZA	94550238 / PR	105	11/05/1993	46,4	4	6	21	5,4	10
1155	VIVIANE PIETRO BOM	89924448 / PR	106	20/10/1981	46,3	5	4	24	3,3	10
1487	DANIELA BORTOLINI	105499507 / PR	107	05/07/1993	46,3	4	6	22,5	3,8	10
995	EDSON LUIZ FIAMETTI PUTON	79055140 / PR	108	08/05/1983	46,2	4	5	24	3,2	10
605	ELAINE NICOLA DOTTI	42336920 / PR	109	03/11/1969	46,1	4	4	25,5	2,6	10
1033	KAREN LUANA DOS SANTOS DIAS	107124160 / PR	110	14/08/1991	46,1	4	3	24	5,1	10
1872	DAYZE OBERDERFER ANTONIOLLI	44235218 / PR	111	22/07/1977	46,1	4	4	22,5	5,6	10
2257	JENIFER ULIANA RODRIGUES	9428830 / SC	112	26/06/1987	46	5	7	25,5	3,5	5
852	LUCELIA ANDREIA TROJAN	75516061 / PR	113	08/12/1978	45,9	4	3	25,5	3,4	10
1262	KELI APARECIDA DA SILVA WERWORN	73312477 / PR	114	01/08/1980	45,8	4	6	22,5	3,3	10
1182	CAROLINA SEFSTROM BOMBANA	134767154 / PR	115	11/01/1989	45,7	4	7	30	4,7	0
2091	JANAINA MARIANO	134559551 / PR	116	14/11/1972	45,5	5	4	27	4,5	5
2310	ENERLI SCOPEL DE MELO	71699226 / PR	117	12/01/1979	45,5	5	2	24	4,5	10
2233	JUSSEANE ANA ROSA	95588115 / PR	118	14/07/1986	45,5	5	3	24	3,5	10
1609	MARILIA APARECIDA LIVIZ GREGOLIN	98592121 / PR	119	27/10/1987	45,4	4	4	27	5,4	5
180	JACIELY MARTINS DE MOURA	69501052 / PR	120	20/11/1986	45,3	5	7	28,5	4,8	0
1952	PATRICIA ALBANI	91851580 / PR	121	22/07/1986	45,3	5	10	27	3,3	0
1184	PATRICIA RODRIGUES FORTES SCHNEIGER	127372560 / PR	122	18/07/1994	45,3	4	9	27	5,3	0
1015	JOSEANE ANDREIA LIBRELATO	101499901 / PR	123	26/10/1980	45,3	4	5	24	2,3	10
1273	KAROLINE APARECIDA DE OLIVEIRA RIBAS	106109796 / PR	124	08/07/1989	45,2	4	5	25,5	5,7	5
1724	TANGRIANE PESSETTI	68651956 / PR	125	29/06/1978	45,2	5	6	21	3,2	10
1096	KAUANY CAROLINE LORENCI	124847150 / PR	126	15/03/1996	45	4	3	25,5	2,5	10
49	ANA PAULA TREVISOL	100087146 / PR	127	18/02/1989	45	3	7	25,5	4,5	5
1911	MARIANA FANTINEL	94797721 / PR	128	14/11/1988	45	4	4	24	3	10
1044	CARLA INDIANARA TRICHES DE MOARES LIKES	87560775 / PR	129	08/03/1978	45	5	4	22,5	3,5	10
1557	PALOMA VIEIRA DOS SANTOS	136397435 / PR	130	11/04/1995	44,9	2	6	24	2,9	10
368	EDICLEIA FATIMA MIRANDA DAMSKI	68890896 / PR	131	10/08/1979	44,8	3	6	22,5	3,3	10
1442	ADRIELI FACIN	102787498 / PR	132	02/06/1993	44,7	5	4	30	5,7	0
1012	WESLEY EMANNUEL RIBEIRO DE FREITAS	106518378 / PR	133	10/10/1998	44,7	4	8	27	5,7	0
1323	MALVA DEBORAH OLIVEIRA SANTOS	001558443 / MS	134	20/05/1983	44,7	4	6	25,5	4,2	5
1777	ADRIELLI GAIO	134074663 / PR	135	26/05/1999	44,7	5	10	24	5,7	0
1756	PAMELA CRISTINA PEREIRA	98924574 / PR	136	06/06/1991	44,7	3	7	22,5	2,2	10

220	JOZEANDRA BERTO DA SILVA	78380560 / PR	137	11/01/1982	44,6	5	3	31,5	5,1	0
991	KATIANE DO PRADO	131631880 / PR	138	06/08/1996	44,5	5	5	30	4,5	0
1696	ALESSANDRA APARECIDA TOCHETTO	79701866 / PR	139	07/06/1981	44,5	3	5	30	1,5	5
1222	CONCEICAO PORTELA DOS SANTOS	79315710 / PR	140	03/10/1981	44,5	5	3	24	2,5	10
1455	CAROLINA RODRIGUES DA SILVA	149118632 / PR	141	10/05/1994	44,5	4	3	24	3,5	10
1740	CLEZIANE RENATA PIROLA SCHUTT	94115582 / PR	142	10/11/1987	44,5	5	5	21	3,5	10
1965	JAQUELINE ISSIS GOLDONI	84469130 / PR	143	22/09/1982	44,5	5	8	18	3,5	10
303	EVELCO BARBOSA	129524812 / PR	144	14/07/1958	44,4	4	4	22,5	3,9	10
1922	RUBIA ISABEL LAUERMANN	9071280789 / RS	145	25/04/1985	44,4	4	3	24	3,4	10
1779	RENAN ARIEL SANDESKI	98870377 / PR	146	13/03/1988	44,2	4	3	25,5	1,7	10
2320	JONAS ROBERTO GOBBI	102834623 / PR	147	06/06/1992	44,1	5	4	21	4,1	10
871	GIZELE TEREZINHA ALOVISI	83198613 / PR	148	14/07/1982	44	5	3	30	6	0
1512	GISLAINE ANDREIER SCHARF	102546920 / PR	149	25/01/1990	44	5	6	25,5	2,5	5
1987	MARLEI DE FATIMA LOCATELLI	106110905 / PR	150	13/05/1994	44	4	8	24	3	5
740	DOUGLAS DIAS	108830093 / PR	151	09/11/1991	43,9	4	7	30	2,9	0
1542	GISELE SANTIN	132224609 / PR	152	26/08/1981	43,9	5	3	27	3,9	5
2005	ANTONIO CARLOS VALENTINI	6784378 / SC	153	11/07/2000	43,9	4	9	25,5	5,4	0
1412	MARA JUNIAR MITRUT	81373906 / PR	154	11/01/1981	43,8	4	5	22,5	2,3	10
1485	JUSSARA RAMOS BRITO	77297766 / PR	155	27/10/1974	43,8	4	5	21	3,8	10
1667	JOSELAINE APARECIDA DA SILVA	328032852 / SP	156	23/08/1981	43,8	4	7	18	4,8	10
1376	DAIANE PATRICIA BERTOTTI DA CRUZ	81181586 / PR	157	07/09/1981	43,7	4	6	25,5	3,2	5
1855	ELIANE IARA ANDOLHE	83606517 / PR	158	14/09/1985	43,7	5	4	24	5,7	5
2161	ELIOENAIDE PEREIRA DA COSTA	4619116 / GO	159	06/03/1986	43,7	5	7	21	5,7	5
2058	JOZIANI CHRISTOFOLI	97829667 / PR	160	17/11/1986	43,6	5	3	25,5	5,1	5
583	VANIA CRISTINA PELOSO	106101868 / PR	161	24/11/1995	43,6	5	8	25,5	5,1	0
1737	IVONETE DE FATIMA DE JESUS	54285663 / PR	162	08/05/1971	43,6	4	4	24	1,6	10
758	ALEXANDRA CARDOSO	61398422 / PR	163	02/01/1980	43,5	4	9	21	4,5	5
1633	CLAUDIA TODESCATTO	76494517 / PR	164	26/12/1984	43,5	5	5	18	5,5	10
936	ADILEUZA APARECIDA ALEXANDRE MARTINS	44994402 / PR	165	07/11/1968	43,4	5	6	28,5	3,9	0
2029	MAURICIO MACULAN	5679403 / SC	166	24/11/1991	43,4	5	5	24	4,4	5
1778	MICHELI DE SOUZA SANDESKI	106107505 / PR	167	14/01/1990	43,4	3	3	24	3,4	10
1672	PATRICIA LOREGIAN	92054705 / PR	168	20/08/1986	43,3	4	7	24	3,3	5
812	ESTEFANI VERONICA GUERRA VALDIVIA	123433530 / PR	169	03/09/1992	43,3	5	5	19,5	3,8	10
1937	KATIANE BITTENCOURT WINCKLER	94059127 / PR	170	26/10/1990	43,2	4	8	25,5	5,7	0
1527	BARBARA GIOVANA DAL VESCO SANTOS	139485475 / PR	171	05/05/1999	43,1	4	4	27	3,1	5
448	MARA ELOIZA BAIER	133916350 / PR	172	22/01/1997	43,1	4	4	21	4,1	10
1113	FELIPE ALVES DE SOUZA	6463178 / SC	173	24/01/1996	43	5	6	30	2	0
1380	HIILDEVONE SAUSEN PEREIRA	88237315 / PR	174	02/05/1985	43	5	3	24	1	10
1755	RENATA FRANCIOSI MASCARELLO	94687799 / PR	175	14/04/1991	43	4	8	19,5	1,5	10
1290	MARIANA THAIS DUTSOL	127608270 / PR	176	28/09/1991	43	4	5	19,5	4,5	10
2002	KELI THAIS SAGGIN	144691369 / PR	177	15/01/2002	42,9	5	8	25,5	4,4	0
984	LEILA CRISTINA BONADIMANN	093828524 / PR	178	28/07/1975	42,9	5	6	24	2,9	5
1116	RODRIGO MELLO CAMPOS	88014740 / PR	179	29/04/1989	42,9	5	8	24	5,9	0
1829	MIRIA RAQUEL BOSSOLA	96106122 / PR	180	10/08/1990	42,9	5	8	24	5,9	0
1703	JESSICA MAYARA DE MELLO	4551551 / SC	181	28/05/1992	42,9	5	4	21	2,9	10
1417	MARILENE DE SOUZA JACQUES RODRIGUES	70088398 / PR	182	08/11/1979	42,9	3	7	19,5	3,4	10
853	JOCELAINE ALVES	76262560 / PR	183	10/01/1984	42,8	5	4	25,5	3,3	5
564	EDUARDO SEBASTIAO DE MACEDO	130057888 / PR	184	03/11/1999	42,8	5	7	25,5	5,3	0
507	MAIARA CRISTINA CARINI VIEIRA	102834534 / PR	185	02/11/1992	42,8	5	3	22,5	2,3	10
1239	FABIANA DAIBS GARCIA	94245559 / PR	186	13/08/1985	42,8	4	9	19,5	5,3	5
2159	MARIELI DE ALMEIDA	130563988 / PR	187	12/02/1994	42,7	5	5	27	5,7	0
986	CIBELE CARNEIRO VILANI	68192595 / PR	188	09/06/1978	42,7	3	5	27	2,7	5
1550	MARIELI APARECIDA NOVAKOSKI KREDENS	109466999 / PR	189	20/08/1997	42,7	5	4	25,5	3,2	5
1733	LUANA DA SILVA MUSSATTO	106136831 / PR	190	21/06/1992	42,7	4	4	22,5	2,2	10
1498	CLAUDIO MARCOS DE BRITTO	85718029 / PR	191	19/03/1985	42,7	4	7	19,5	2,2	10
1042	JUCARA CARDOSO RIBAS	144572513 / PR	192	14/08/1963	42,6	5	4	28,5	5,1	0
172	LISA MARIE FRANZ	10112737 / PR	193	21/01/1991	42,6	5	4	19,5	4,1	10
1315	SANDRA PINTO GUEDES	87337391 / PR	194	17/06/1970	42,5	4	5	22,5	1	10
1889	ANNE MAIULI CANDIDO MOSCHEN	104807682 / PR	195	19/11/1989	42,4	4	6	28,5	3,9	0
435	TAINA GABRIELI BRUM MARANOSKI	108182350 / PR	196	03/04/1995	42,4	5	9	25,5	2,9	0
1011	VANESSA DE ANDRADE	136043196 / PR	197	08/04/1999	42,4	5	6	25,5	5,9	0
2184	SUSANA VASCONCELOS BATTISTIN	81645922 / PR	198	08/02/1978	42,3	5	4	22,5	0,8	10
1280	SILMARA RODRIGUES DA ROSA BOGGIO	74014747 / PR	199	07/06/1978	42,3	5	2	22,5	2,8	10
1580	DIOLANE ZAMPIVA	65890151 / PR	200	01/05/1976	42,3	4	6	21	1,3	10
1586	FERNANDA BITTENCOURTE BUENO MENDES	146058736 / PR	201	16/05/1989	42,2	5	6	25,5	5,7	0
1754	ANA CAROLINA BERTUZZI	6067498 / SC	202	28/12/1996	42,2	4	4	25,5	3,7	5
1300	EDSON NUNES CALIXTO	101429628 / PR	203	01/12/1993	42,2	5	5	24	3,2	5
145	JOCEMIR CLARO DE CARVALHO	90334760 / PR	204	05/09/1986	42,2	2	3	24	3,2	10
1080	MATHEUS DE SOUZA GUEDES	128035486 / PR	205	23/08/1999	42,1	4	7	27	4,1	0
2083	ANDREIA APARECIDA DE ALMEIDA	98162925 / PR	206	31/03/1985	42,1	5	4	24	4,1	5
1457	IDACEMA KRUGER	42333581 / PR	207	13/07/1967	42	5	5	21	1	10
18	JEANE FATIMA BONETTI	104590918 / PR	208	06/10/1994	42	3	6	21	2	10
1283	ELAINE DE FATIMA MENSCH BUFFON	94367352 / PR	209	21/02/1986	42	4	9	16,5	2,5	10
1497	CASSIANE SANT ANA DE OLIVEIRA DE BRITTO	137292688 / PR	210	22/05/1991	41,9	5	6	25,5	5,4	0
1462	ANA REGINA COSTA	76495580 / PR	211	07/02/1984	41,9	5	6	22,5	3,4	5
466	JIAN PAULO CADORIM	102561970 / PR	212	18/09/1993	41,9	5	10	22,5	4,4	0
769	ELISANGELA CRISTINA DA SILVA	105728905 / PR	213	23/11/1995	41,9	3	6	21	1,9	10
1751	FERNANDA FELIPPE	99101431 / PR	214	04/02/1986	41,9	4	9	15	3,9	10
544	ELIANE APARECIDA RUBEL	70002787 / PR	215	17/09/1978	41,8	5	6	19,5	1,3	10
2126	LEILA BATTISTI	95882633 / PR	216	16/10/1987	41,8	5	6	19,5	1,3	10
1268	SIMONE APARECIDA LONGEM CASPCHARK	73072000 / PR	217	02/03/1979	41,7	3	6	30	2,7	0
2174	BRUNA TEIXEIRA DIAS	124374731 / PR	218	28/10/1993	41,7	5	3	21	2,7	10
937	SUZIANE SENE BORGES DA SILVA	125651097 / PR	219	26/04/1995	41,7	4	7	21	4,7	5
48	TAYANE POTRATZ	6871673 / SC	220	23/05/1997	41,7	4	6	19,5	2,2	10
1079	NATALIA MILANI	123310268 / PR	221	30/10/1999	41,6	3	8	25,5	5,1	0
1930	JOSANE MEURER RUFATO	157557335 / PR	222	06/05/1989	41,6	4	6	22,5	4,1	5
499	ADRIANE JOCHEM	71872920 / PR	223	23/02/1979	41,6	2	5	21	3,6	10
468	AMANDA ALVES DA ROSA	128630333 / PR	224	24/11/1996	41,6	5	5	16,5	5,1	10
493	FRANCIELI HUBER VETTORI	97787816 / PR	225	16/01/1988	41,5	5	7	27	2,5	0

2119	CARLA JULIANA NICOLAI	129795557 / PR	226	11/01/1994	41,5	5	5	24	2,5	5
2291	TAIS ABATTI	52818012 / SC	227	14/03/1989	41,5	4	9	22,5	6	0
1237	CRISTIANE DE FATIMA DA LUZ	75529279 / PR	228	15/08/1977	41,5	4	5	19,5	3	10
1739	LEONETE DE GODOY	101645800 / PR	229	08/12/1988	41,5	4	6	18	3,5	10
553	ANDREIA SIQUEIRA LOPES BEATO	80521480 / PR	230	03/11/1979	41,5	5	5	16,5	5	10
1073	ELISIANI MARIA CAMBOIN	102071948 / PR	231	27/01/1989	41,4	5	5	19,5	1,9	10
2202	MARIANA MENEGAZ	104191185 / PR	232	20/08/1993	41,3	4	7	25,5	4,8	0
983	FABIANA DE SOUZA	107505989 / PR	233	01/08/1995	41,3	5	2	21	3,3	10
2093	MARCIELI DUARTE	133134689 / PR	234	03/04/1988	41,3	4	4	21	2,3	10
1278	KATHIELY TELES DE MATTOS	92688259 / PR	235	25/09/1985	41,3	5	6	18	2,3	10
1297	ANA CAROLINA ANDRADE SIMOES KAFER	133486933 / PR	236	10/10/1995	41,2	3	8	25,5	4,7	0
1388	MARCIA ELIZANGELA VAZ	99933615 / PR	237	03/04/1989	41,2	4	5	24	3,2	5
140	MONICA NUNES DE ALMEIDA	92114651 / PR	238	10/06/1986	41,2	5	7	21	3,2	5
101	SILVIA CRISTINA CAMARGO BLANC	77112278 / PR	239	14/11/1980	41,2	4	7	21	4,2	5
953	FABIANA MARMENTINI FARIAS FERREIRA	76620938 / PR	240	16/10/1979	41,1	4	4	21	2,1	10
2085	ANALICE BORGES GAIO ORSI	98836004 / PR	241	02/08/1987	41,1	4	7	21	4,1	5
1913	EDIVANIA BELTRAME PAGNONCELLI	94904919 / PR	242	19/02/1988	41,1	5	4	19,5	2,6	10
51	CLERIDIANE PIROLA	94286310 / PR	243	20/09/1990	41,1	4	6	18	3,1	10
1017	ROZEMARI FRANCISCO	73221323 / PR	244	14/01/1975	41	3	5	25,5	2,5	5
1781	VANUSA CARLI NOGUEIRA	103960010 / PR	245	15/09/1987	41	5	4	19,5	2,5	10
2121	IONE APARECIDA FLORENCO DE MATTOS DANGUI	73458129 / PR	246	25/02/1978	40,9	5	6	27	2,9	0
1575	VANESSA STEIN	107958711 / PR	247	11/02/1991	40,9	4	7	25,5	4,4	0
208	TALITA KROETZ	94252741 / PR	248	10/11/1988	40,9	4	8	19,5	4,4	5
259	JACIRA BALDIN SILVA	45299716 / PR	249	19/04/1970	40,9	5	5	18	2,9	10
1211	KATIELE PIRES	109548120 / PR	250	27/12/1991	40,8	4	10	25,5	1,3	0
1517	FRANCINI CARLA CORDEIRO CARDOSO	93707427 / PR	251	02/01/1988	40,8	5	5	21	4,8	5
1350	SILVANA FRANCO BRUNISMANN	89068983 / PR	252	28/12/1968	40,8	4	4	19,5	3,3	10
1069	KELLEN FABIANE FERREIRA	90679350 / PR	253	20/01/1987	40,7	4	5	19,5	2,2	10
2153	FREIRY LUIZE DEITOS	110331673 / PR	254	22/05/1996	40,5	5	7	24	4,5	0
258	JULIANE RIOS	95760848 / PR	255	05/09/1984	40,5	5	7	21	2,5	5
1595	SILVIA REGINA ILDEBRANDO	61854118 / PR	256	26/09/1973	40,5	4	3	21	2,5	10
2137	ELIANE DOMINGOS DE SOUZA	66668827 / PR	257	27/01/1977	40,5	4	6	21	4,5	5
2032	LILIANE VANESSA BENOSKI	71321800 / PR	258	25/02/1981	40,5	4	8	21	2,5	5
1190	MARIZETE PRESTES HORTIZ	104834981 / PR	259	06/02/1991	40,5	3	3	21	3,5	10
1649	FRANCY MARA STANISLAWSKI CATTONI	80521081 / PR	260	11/03/1983	40,4	3	8	25,5	3,9	0
1581	LEONILCE TELES DOS SANTOS BOSCATTO	85153943 / PR	261	27/02/1980	40,4	3	2	22,5	2,9	10
455	MARIVETE FURLANETO ZANIN	86619814 / PR	262	08/09/1979	40,2	4	4	19,5	2,7	10
1154	JHULYANE CRISTINA MAYER PEREIRA	106615322 / PR	263	15/11/1990	40,2	4	6	16,5	3,7	10
1677	RENATA APARECIDA JULIANOTI	106095493 / PR	264	08/10/1993	40,1	4	7	21	3,1	5
619	MARIA ESTELA QUADRI LEMONIO	54836295 / PR	265	02/08/1972	40,1	3	6	19,5	1,6	10
2132	PAMELA CRISTINE BRAGA	139856163 / PR	266	01/04/1999	40	4	5	28,5	2,5	0
2173	LUCIANA CRISTINA BRUSTOLIM	75047126 / PR	267	29/10/1977	40	4	6	27	3	0
1489	FRANCIELI RISSO	94107474 / PR	268	13/05/1985	40	5	5	22,5	2,5	5
239	MARINES FATIMA AGUIAR	146453899 / PR	269	14/09/1978	40	4	5	19,5	1,5	10
1379	ANDREIA SALETE DE MELLO	70830574 / PR	270	03/07/1975	39,9	4	4	22,5	4,4	5
1088	CARMEN REGINA DOS SANTOS	60568901 / PR	271	11/09/1974	39,9	4	8	13,5	4,4	10
620	ANA CLAUDIA DOS SANTOS	130275427 / PR	272	21/11/1995	39,8	4	4	24	2,8	5
1479	ADRIANA CASAGRANDE	101200590 / PR	273	06/02/1988	39,8	5	9	21	4,8	0
1347	KETLYN DESSORDI PAZ	106725225 / PR	274	18/08/1999	39,7	4	2	28,5	5,2	0
89	ALCIONE ANTONIA NASCIMENTO DE LIMA	3283864 / PA	275	05/02/1979	39,6	4	6	27	2,6	0
1207	HELAINE CRISTIANE MARCOLINO	89413184 / PR	276	21/09/1981	39,6	4	5	27	3,6	0
1975	ADRIELI PACHECO DALLO	142787130 / PR	277	16/04/2002	39,6	5	7	22,5	5,1	0
1957	EDINEIA WANDSCHER ZANCANARO	85824082 / PR	278	29/12/1982	39,6	4	3	21	1,6	10
2028	DIOGO RICARDO RIBEIRO	102180020 / PR	279	19/04/1991	39,6	4	2	21	2,6	10
250	JANETE DE LOURDES CARNEIRO DAMASCENO	41881470 / PR	280	14/09/1968	39,6	5	7	19,5	3,1	5
2108	PALOMA BEATRIZ RODRIGUES	106668361 / PR	281	29/04/1995	39,5	5	4	25,5	5	0
848	MIRIAM FRANCIELI MACHADO	99752300 / PR	282	27/09/1986	39,5	5	4	18	2,5	10
243	LISANDRA MARA URBIK	124294045 / PR	283	13/10/1992	39,4	3	4	28,5	3,9	0
1914	SANDRA MARA PEREIRA GERON	67144171 / PR	284	24/09/1978	39,4	5	4	21	4,4	5
1560	REGIANE CORDEIRO DA SILVA	80456565 / PR	285	05/01/1982	39,3	5	3	24	2,3	5
898	ALANA THAIS BONFIM DOS SANTOS	123430085 / PR	286	04/06/1994	39,2	5	4	25,5	4,7	0
1191	ANDREIA DE FATIMA WEBBER	772219861 / PR	287	23/03/1982	38,9	5	5	25,5	3,4	0
834	BRUNA CAROLINA CAVALHEIRO	129770309 / PR	288	20/02/1995	38,9	5	6	25,5	2,4	0
346	MAVIANE LETICIA NEUMANN DA SILVA	67036590 / PR	289	18/07/1977	38,9	4	7	24	3,9	0
2247	JUCELIA CAZUNI MACULAN	106101671 / PR	290	03/06/1989	38,8	5	5	24	4,8	0
1853	ADRIANE GONCALVES VIEIRA	64751689 / PR	291	20/02/1974	38,8	5	3	22,5	3,3	5
2110	AIDA SILVA MARTINS	874593 / MS	292	06/01/1974	38,8	5	4	21	3,8	5
2240	EDICLEIA DA SILVA DE SOUZA	106111421 / PR	293	23/05/1993	38,7	5	4	24	5,7	0
114	CAROLINE BARROS BOLLICO	110786832 / PR	294	01/08/1991	38,5	4	4	28,5	2	0
225	CARLA EDUARDA OLIVEIRA LOPES	125157017 / PR	295	10/03/1999	38,5	5	5	25,5	3	0
1204	JAQUELINE RIBEIRO NOVAES	132069190 / PR	296	03/01/2000	38,5	5	4	25,5	4	0
60	JULSEMARA MARIA DE ALMEIDA	59147200 / PR	297	28/06/1976	38,5	5	8	22,5	3	0
1786	LUANA VALENDOLF	94574315 / PR	298	14/12/1984	38,4	5	4	21	3,4	5
1921	SOLANGE DOS SANTOS LORENZONI	7240856 / SC	299	17/02/1975	38,2	4	3	24	2,2	5
1453	ELIZABET DUTRA	57132000 / PR	300	28/03/1972	38,2	5	6	21	1,2	5
460	ANA MARIA PESSETTE SCOPEL	104138608 / PR	301	19/05/1992	38,1	4	9	21	4,1	0
1309	CAMILLA MARIANO	136010522 / PR	302	19/12/1998	38	5	6	22,5	4,5	0
1773	CATHIUCIA TASCHETTO LENA DA COSTA	7079259805 / RS	303	12/01/1983	37,8	4	3	27	3,8	0
965	LEIDIANE DE OLIVEIRA ALVES	128973095 / PR	304	09/06/1991	37,8	4	6	27	0,8	0
1847	KELEN DA SILVA MELO	153903638 / PR	305	07/07/1980	37,7	4	4	27	2,7	0
1969	PEDRO RICARDO BENVENUTTI	66007278 / PR	306	19/02/1987	37,7	4	9	22,5	2,2	0
276	SUZANA KUZMA	146848141 / PR	307	05/05/1995	37,7	3	6	21	2,7	5
1056	HELLEN MAYER	5614553 / SC	308	16/09/1992	37,6	4	7	24	2,6	0
1147	PATRICIA CHAVES DE MORAIS	101628574 / PR	309	02/06/1993	37,5	5	2	27	3,5	0
1745	ANDRESSA LUIZA DELLABETTA FORALOSSO	6610684 / SC	310	09/04/1999	37,5	5	5	24	3,5	0
1998	IVANE CAMINSKI DAL PIVA	86769794 / PR	311	26/04/1983	37,5	5	7	16,5	4	5
373	LILIAN ROSSI SILVA FERREIRA DOS SANTOS	91250217 / PR	312	18/06/1985	37,3	4	8	22,5	2,8	0
2155	MIDIA VALERIO MAIA	106094519 / PR	313	28/07/1993	37,3	4	7	22,5	3,8	0
2030	GEMARI DAL JOVEM	49244878 / PR	314	18/03/1971	37,3	5	7	16,5	3,8	5

770	PRISCILA GONCALVES DOS SANTOS	401514869 / SP	315	01/06/1990	37,2	4	4	27	2,2	0
938	CLEONICE TEREZINHA CAMARGO	126567391 / PR	316	03/07/1994	37,2	4	4	27	2,2	0
1175	LUCIANA LEONARDI MESQUITA DARIVA	93073835 / PR	317	31/10/1984	37,2	5	7	22,5	2,7	0
761	LAIS CRISTINA	128008730 / PR	318	11/03/1997	37,1	4	5	24	4,1	0
2185	IDINEIA DUTRA MARQUEZOTI DE OLIVEIRA	125072798 / PR	319	21/01/1991	37,1	4	5	19,5	3,6	5
1927	ISOLDE MARTINELLO DE SOUZA NETTO	73042879 / PR	320	23/02/1977	37	5	4	25,5	2,5	0
2165	WESLLER FILINTO DOS REIS	140782882 / PR	321	12/10/1988	37	4	6	22,5	4,5	0
98	DENISE MARTINELLI	104599109 / PR	322	05/01/1991	37	4	8	22,5	2,5	0
1876	LUIS HENRIQUE REOLON	108440228 / PR	323	08/06/1993	37	5	10	21	1	0
1955	LUIS OTAVIO SCHREIBER	106108307 / PR	324	07/11/1997	37	4	6	21	6	0
1701	VAGNER LUIZ CADORIN BOESE	94414040 / PR	325	05/01/1997	37	4	10	19,5	3,5	0
281	GIOVANA FERREIRA	106114498 / PR	326	26/12/1995	36,9	4	4	21	2,9	5
1928	MARIANA ALVES	124806291 / PR	327	10/04/1994	36,8	4	4	27	1,8	0
555	JUCELIA RAMOS DA SILVA DE QUEIROZ	89575028 / PR	328	04/10/1983	36,8	2	2	25,5	2,3	5
1413	JULIANE DE FATIMA SAMPAIO	92677850 / PR	329	02/09/1985	36,8	5	4	24	3,8	0
1590	CRISTIANE DOS SANTOS	97930910 / PR	330	17/12/1985	36,8	4	6	24	2,8	0
1741	KARINE SOARES FIORIO	102375718 / PR	331	17/11/1995	36,8	5	7	21	3,8	0
1935	ADRIANE DOS SANTOS	101865797 / PR	332	17/08/1986	36,7	4	6	22,5	4,2	0
1616	ROGERIO SCHERMER	477472060 / SP	333	17/04/1984	36,6	5	7	21	3,6	0
781	CLAUDIA MARIA DOS SANTOS	6963566 / SC	334	01/08/1986	36,6	4	5	19,5	3,1	5
375	LINDAIR JAKELINE GOMES GUEDES	45349462 / PR	335	30/01/1966	36,6	5	7	18	1,6	5
945	ROSANE SIKORSKI DUARTE	96357567 / PR	336	02/09/1990	36,6	5	6	16,5	4,1	5
1156	CAROLINA TONDO	78604352 / PR	337	25/02/1981	36,5	4	5	24	3,5	0
1753	PATRICIA APARECIDA FERREIRA OLIVEIRA	90009087 / PR	338	04/10/1982	36,5	4	5	24	3,5	0
644	LETICIA ROSNIAK	155572388 / PR	339	23/12/1996	36,5	3	6	22,5	5	0
1587	JORGE SALOMAO SCHLAPPKOLH DE ALMEIDA	68940788 / PR	340	20/07/1980	36,5	5	6	21	4,5	0
2157	MATHEUS CAUS	6238710 / SC	341	29/03/1997	36,4	4	6	24	2,4	0
2136	ANGELA VERONA GOMES	89632382 / PR	342	13/05/1990	36,4	5	6	22,5	2,9	0
1060	SILVANA MARIA DE LIMA ZANARDI	75964978 / PR	343	28/04/1976	36,4	4	4	21	2,4	5
1149	MARLIZE TEREZINHA SENEM	55222371 / PR	344	08/07/1970	36,4	5	5	18	3,4	5
1878	JULIANA ZANELA LAZARINI	71739554 / PR	345	03/05/1978	36,3	5	5	25,5	0,8	0
1410	VERENA SABBI SARTOR	106099235 / PR	346	15/09/1995	36,3	5	5	22,5	3,8	0
1016	MARIA JULIA SARRAFF	105510284 / PR	347	05/08/1998	36,3	5	4	22,5	4,8	0
1559	SIMONE ALDENI BROCCO FARIAS	61175393 / PR	348	15/02/1976	36,3	5	5	18	3,3	5
920	RAQUEL DE PAULA MACAGNAN	94141036 / PR	349	11/08/1985	36,2	5	5	24	2,2	0
835	THAINA BRUNETTO	138905063 / PR	350	22/03/2001	36,2	5	4	24	3,2	0
1690	DANIEL FELIPE ZABOT	123219902 / PR	351	03/05/1994	36,2	3	6	24	3,2	0
378	RITA DE CASSIA TESSEROLI	90785982 / PR	352	12/12/1988	36,2	4	6	22,5	3,7	0
1507	THAIS SMANIOTTO	105874073 / PR	353	25/10/1995	36,2	5	3	21	2,2	5
338	GIOVANA MEDEIROS DA SILVA	105841680 / PR	354	31/05/1993	36,2	5	9	19,5	2,7	0
1762	ALCIANE LORENA VIEIRA MACCARI RIOS	85629298 / PR	355	30/03/1987	36,1	5	5	22,5	3,6	0
1220	RENILZA SILVA SOARES	1001053 / MT	356	25/12/1973	36	4	3	25,5	3,5	0
311	GLAUCIA CRYSTINA BATTISTI LAZZARINI	94227330 / PR	357	11/08/1987	36	5	2	21	3	5
80	ELAINE MARTIN	87948595 / PR	358	19/03/1983	36	4	5	21	6	0
1476	RENATA MENDES DO NASCIMENTO LEOPOLDINO	384065 / TO	359	13/08/1981	35,9	5	4	24	2,9	0
2231	JOSLEI PAGNONCELLI	85847929 / PR	360	08/05/1982	35,9	4	4	21	1,9	5
1230	ROSANE TEREZINHA MENDES ZARPELON	90738488 / PR	361	08/06/1967	35,8	5	3	24	3,8	0
2211	BARBARA ZANELLA	132179328 / PR	362	15/10/1998	35,8	5	4	24	2,8	0
1972	ANA VITORIA STOLPHO	138219860 / PR	363	02/02/1999	35,8	5	3	24	3,8	0
1320	MARILIANE DOS SANTOS DALMOLIN	147826354 / PR	364	27/04/1997	35,8	4	4	22,5	5,3	0
2239	ANGELA MARIA PASALA	71852440 / PR	365	17/06/1980	35,7	3	6	19,5	2,2	5
876	LUCAS EDUARDO DIAVAO DOS SANTOS	128506918 / PR	366	04/03/1998	35,5	4	6	22,5	3	0
1063	MARIA RAMOS PINHEIRO	10186816 / AM	367	11/08/1971	35,4	4	3	25,5	2,9	0
1890	ALINE ARCARI TESSARO	88787668 / PR	368	12/02/1984	35,4	5	4	22,5	3,9	0
1198	ELISANGELA LEONARDI MESQUITA	84358533 / PR	369	23/11/1980	35,4	4	6	22,5	2,9	0
374	JOSE PEDRO DIAS DE OLIVEIRA	328451 / AP	370	01/12/1987	35,4	4	6	22,5	2,9	0
1062	ISADORA BALBINOT REIS PIACESKI	106101736 / PR	371	26/09/1995	35,4	3	2	22,5	2,9	5
1583	SIMONE APARECIDA DO NASCIMENTO BENDER	63936014 / PR	372	26/10/1975	35,3	5	7	22,5	0,8	0
1414	MICHELLY CARNIEL	93707338 / PR	373	04/06/1988	35,3	5	7	19,5	3,8	0
446	SUELI CRISTIANE BATISTA	138563880 / PR	374	20/12/1995	35,2	5	3	22,5	4,7	0
705	ELLEN DE ANDRADE	133642714 / PR	375	19/05/2001	35,2	4	6	19,5	5,7	0
699	DANIELLI CECCONI	109264245 / PR	376	03/11/1990	35,1	5	3	25,5	1,6	0
2097	VANESSA AUGUSTA DAMASCENO	134885548 / PR	377	15/12/1997	35,1	4	4	24	3,1	0
415	MARTA RIBEIRO DA SILVA	86167700 / PR	378	27/08/1983	35,1	5	7	15	3,1	5
1877	ANA PAULA SKOWRONSKI	104820441 / PR	379	17/11/1989	35	3	5	24	3	0
2287	ANTONIA ELIZABETE DA SILVA CLAUDINO	108462906 / PR	380	21/06/1996	35	5	4	22,5	3,5	0
989	DAIELE CRISTINA SOLER GIMENES	106097593 / PR	381	29/04/1995	35	5	6	21	3	0

300	JOZANE GUARESE SILVA	102166663 / PR	382	21/11/1991	35	3	4	19,5	3,5	5
1528	LUCIANE FERNANDES DE OLIVEIRA	87230430 / PR	383	17/03/1980	35	5	5	16,5	3,5	5
1556	EDINA MOREIRA KEHERVALD	87808998 / PR	384	06/10/1981	34,9	3	6	24	1,9	0
86	GLAUCIA SCAPINI DE OLIVEIRA	83630353 / PR	385	02/06/1985	34,8	5	3	25,5	1,3	0
1874	JOSE HENRIQUE DOS REIS	130665802 / PR	386	20/12/2001	34,8	3	5	25,5	1,3	0
1588	TAISE BEATRIZ PESSENTI PAGNONCELLI MARTINELLO	107574182 / PR	387	10/09/1990	34,8	5	6	21	2,8	0
1632	EDIANE MARIA FARIAS NEVES	64338897 / PR	388	02/11/1973	34,6	3	6	24	1,6	0
1423	JULIANE GRIKE	10363685 / PR	389	28/04/1994	34,6	5	3	19,5	2,1	5
1861	JAEL RODRIGUES DA SILVA	357494039 / PE	390	23/11/1982	34,5	4	2	24	4,5	0
350	PATRICIA VERIDIANA MONTEIRO	101500071 / PR	391	23/01/1990	34,5	4	3	22,5	5	0
1087	ROSANA RIBEIRO DOS SANTOS	84213500 / PR	392	26/11/1975	34,5	2	4	21	2,5	5
2084	CLEMAIR APARECIDA DE ALMEIDA	77870946 / PR	393	08/01/1980	34,4	4	6	22,5	1,9	0
1521	ELOISE MARTINELLI	106114200 / PR	394	06/01/1998	34,4	4	5	22,5	2,9	0
1883	SABRINA DE MELLO WITTMANN	441546584 / SP	395	13/08/1997	34,4	5	6	19,5	3,9	0
673	DANIELE DA SILVA DE LIMA	109263656 / PR	396	06/04/1990	34,3	5	2	24	3,3	0
2250	ADRIANI MACULAN	106101663 / PR	397	11/08/1995	34,3	4	5	22,5	2,8	0
1433	ANA PAULA DO PRADO GONZAGA	106617325 / PR	398	19/07/1990	34,3	4	5	16,5	3,8	5
2330	FELIPE ECHER CARNEIRO	137605570 / PR	399	19/06/1998	34,2	5	2	24	3,2	0
2218	VANESSA REGINA CALSAVARA PULGAR	56953965 / PR	400	28/05/1980	34,2	5	6	21	2,2	0
561	CINTIA MEIRI AMARAL ALVES	123520297 / PR	401	24/09/1997	34,2	4	6	21	3,2	0

1566	WILLIAN CARLOS DA SILVA CORREIA	142108160 / PR	402	06/01/2000	34,2	5	4	19,5	5,7	0
1668	DEBORA GASPAR FALKEMBACK OLIBONI	74016510 / PR	403	17/06/1981	34,2	4	6	19,5	4,7	0
1636	ANE STEFANI DE ALMEIDA ZUCCO	132422214 / PR	404	25/09/2000	34,2	5	8	18	3,2	0
798	BIANCA POLETTO	108778172 / PR	405	23/08/1992	34,1	4	3	24	3,1	0
880	ALANDA DE OLIVEIRA	135197157 / PR	406	06/04/1999	34,1	3	5	24	2,1	0
1585	PAULA ELIZIE BARRO	108188790 / PR	407	28/03/1998	34,1	5	5	22,5	1,6	0
287	DIOVANA TAIS PEREIRA	136753223 / PR	408	10/09/1997	34,1	4	5	22,5	2,6	0
1354	MILENA CECCHET	6892630 / SC	409	07/12/1998	34,1	5	6	21	2,1	0
1483	ALINE MARQUES ROSA	83142863 / PR	410	06/02/1983	34	4	4	22,5	3,5	0
2301	JANETE PAGNONCELLI	106136289 / PR	411	20/10/1991	34	4	5	22,5	2,5	0
278	TAINARA ALVES BARCAROL	108186623 / PR	412	01/11/1994	34	4	4	21	5	0
1217	DHANYELI KHELLEN TOLDO DOS SANTOS	99203307 / PR	413	05/01/1989	34	5	7	19,5	2,5	0
1892	ADRIANA DANIELLI DE CAMARGO	79465488 / PR	414	12/12/1979	33,8	4	4	22,5	3,3	0
1133	NATALIA DE ARRUDA MOTTA	6472191 / SC	415	25/12/1997	33,8	4	4	22,5	3,3	0
2112	JOALDA SARDA	57351306 / PR	416	30/01/1975	33,8	5	5	21	2,8	0
1765	PAULO ARLEI DOS SANTOS	137800713 / PR	417	21/05/1972	33,8	4	7	21	1,8	0
1971	ANGELO PAULINO DE SOUZA	86458039 / PR	418	04/01/1985	33,8	4	5	21	3,8	0
904	KARINA APARECIDA SILVA ORTOLAN	103307481 / PR	419	16/10/1990	33,7	4	4	22,5	3,2	0
1929	JAINE MAIRA ALVES	126664281 / PR	420	22/06/1997	33,6	4	6	19,5	4,1	0
1949	FABIANA FRANCIELLE CULAU LEITE WERNER BELLEI	60856176 / PR	421	08/01/1978	33,6	5	5	18	5,6	0
1579	ANDRESSA MACHADO CARVALHO	7064517761 / RS	422	11/04/1984	33,5	5	5	21	2,5	0
426	GRACIELE KRAMER RIBEIRO BUSNELLO	84080705 / PR	423	20/12/1981	33,5	4	6	21	2,5	0
754	LORENI O DUARTE	5178264 / PR	424	16/11/1983	33,5	4	5	21	3,5	0
1312	JOAO VICTOR DE OLIVEIRA	145838576 / PR	425	08/07/1999	33,2	5	5	22,5	0,7	0
439	FRANCISCA PAULA ALMEIDA	148468303 / PR	426	03/12/1976	33,2	5	4	21	3,2	0
1683	FRANCIELI MARIA ZIBETTI LIMA OLIVEIRA	76713839 / PR	427	18/06/1980	33,2	5	4	21	3,2	0
1135	MICHELI COLLA KOSTEK	124315867 / PR	428	15/09/1997	33,2	5	4	21	3,2	0
994	DANIELA MERLO	126413181 / PR	429	29/07/1996	33,2	3	5	21	4,2	0
1271	FRANCIELI APARECIDA HERMANN DE ALMEIDA	95877214 / PR	430	21/04/1988	33,1	4	5	21	3,1	0
62	DAIANE VIDAL DOS SANTOS RODRIGUES	104961614 / PR	431	09/03/1988	33	4	3	22,5	3,5	0
1647	ALINE FERNANDA BOSIO	94140692 / PR	432	22/02/1989	33	5	7	18	3	0
2296	VICTORIA LETICIA STANGHERLIN	131000154 / PR	433	02/10/2002	32,7	4	4	22,5	2,2	0
1099	CLAUDIA DELFE PEREIRA	136828452 / PR	434	18/03/1999	32,7	5	4	21	2,7	0
2259	MARCIA BERNARDI	75723962 / PR	435	16/10/1980	32,6	5	5	21	1,6	0
459	FATIMA ZANESCO SIMIONATO	83507713 / PR	436	27/11/1966	32,5	5	3	22,5	2	0
996	ALINE BACH PELLIZARI	103420229 / PR	437	29/07/1991	32,5	5	3	22,5	2	0
563	MAISA MORELATTO	100243130 / PR	438	06/09/1999	32,5	5	8	13,5	6	0
1543	KETERLYN REIS	494754011 / SP	439	16/11/1993	32,3	4	6	21	1,3	0
679	ELIANE CARNEIRO	84445223 / PR	440	23/01/1982	32,3	4	5	19,5	3,8	0
1902	CAROLINE DAROIT BEZ	78839163 / PR	441	04/08/1983	32,2	3	6	22,5	0,7	0
2122	NEIVA TERESINHA RIBEIRO DRESCH	55659036 / PR	442	08/03/1972	32,2	5	4	21	2,2	0
1362	ALINE SCHLINDWEIN	4879914 / SC	443	23/01/1987	32,2	5	4	21	2,2	0
2319	ANA PAULA KRASNIAK	126322852 / PR	444	24/02/1995	32,2	5	3	19,5	4,7	0
42	JULIANA DA LUZ SILVEIRA	129605251 / PR	445	02/07/1996	32,2	5	2	19,5	5,7	0
766	HELAINE RAQUEL CHINARELLI	159839532 / PR	446	07/12/1974	32,1	4	7	19,5	1,6	0
1421	REGIANE MORENO DE GODOIS	84518018 / PR	447	05/02/1982	32,1	4	7	19,5	1,6	0
1940	JULIANA FRESSATO CARVALHO	94249899 / PR	448	07/07/1992	32,1	5	5	18	4,1	0
1403	DIEGO SAGAZ	102849795 / PR	449	02/02/1990	32,1	5	5	16,5	5,6	0
1864	LUCIANE MATTOS CARVALHO	128633758 / PR	450	14/05/1995	32	5	5	21	1	0
1784	KATIA CAVALHEIRO	108176504 / PR	451	21/02/1989	31,9	3	4	22,5	2,4	0
1807	JUVIANE FATIMA FONTANA	106104794 / PR	452	24/09/1994	31,9	4	5	21	1,9	0
2168	FABIANA DE FRAGA	109250228 / PR	453	28/02/1991	31,9	5	3	19,5	4,4	0
1492	SUELLEN VANESSA CORDEIRO	107958991 / PR	454	04/07/1995	31,8	4	4	21	2,8	0
2282	JISLAINE ANDREIA DA SILVA CARDOSO	95239005 / PR	455	07/01/1986	31,6	5	3	21	2,6	0
2309	IVONE FAUST	88806255 / PR	456	08/06/1978	31,6	5	7	18	1,6	0
283	LAUDIELI CAMOZZATO	82945490 / PR	457	14/10/1980	31,5	5	4	19,5	3	0
990	CLAUDINEIA DE CAMPOS CHEFRE	103024579 / PR	458	07/07/1994	31,5	4	6	18	3,5	0
2020	JULIANE IVONETE BRUSKOVSKI WEDEL	105679823 / PR	459	17/05/1977	31,4	5	4	21	1,4	0
1221	SANDRA FATIMA SANTINI	93978790 / PR	460	15/04/1985	31,4	3	6	19,5	2,9	0
1865	FERNANDA CARNEIRO CORDEIRO	78358912 / PR	461	23/12/1985	31,2	3	3	19,5	5,7	0
2080	JOCILAINE CANDIDO HOFF BOGUT	77117717 / PR	462	13/01/1978	31,1	4	3	22,5	1,6	0
1679	LARISSA BERTOLDO	106105340 / PR	463	22/02/2003	31,1	4	5	18	4,1	0
449	FRANCIELE CRISTINA FAVRETTO	93904303 / PR	464	15/07/1985	31,1	5	6	16,5	3,6	0
474	ELIZANDRA RODRIGUES DA SILVA	72081765 / PR	465	25/09/1980	31	5	5	19,5	1,5	0
1552	FRANCIELI APARECIDA LUSA	132032203 / PR	466	09/10/2000	31	5	4	19,5	2,5	0
157	DIANA IUNG DAL OLMO	130405339 / PR	467	15/07/1998	31	4	8	18	1	0
1809	ALINE PATRICIA KOVALSKI	91811162 / PR	468	13/09/1986	30,8	5	5	18	2,8	0
2088	ANA CAROLINA DA SILVA	87653951 / PR	469	01/07/1987	30,7	4	2	22,5	2,2	0
2255	MARIANA PADILHA GREGOLIN	91502925 / PR	470	16/03/1989	30,7	2	4	22,5	2,2	0
1962	ROSELI COSTA MARCARINI	62353929 / PR	471	08/05/1973	30,5	4	4	19,5	3	0
2039	ALESSANDRA DE PAULA FERREIRA	106103062 / PR	472	19/12/1988	30,5	4	4	19,5	3	0
1256	ZILAINE KRAINE	132988102 / PR	473	13/01/1991	30,5	5	4	16,5	5	0
1254	THIAGO BEDIN	82981730 / PR	474	21/11/1988	30,4	5	6	16,5	2,9	0
597	JANAINA GRAICY PICOLOTTO	80521286 / PR	475	27/02/1982	30,3	3	4	22,5	0,8	0
533	ANDREIA APARECIDA SILVEIRA	126345488 / PR	476	14/07/1994	30,3	4	4	21	1,3	0
2321	ADNAN DALMOLIN	87517713 / PR	477	28/07/1990	30,3	5	5	18	2,3	0
1769	TATIANE DE PAULA CARNEIRO	95080154 / PR	478	08/08/1987	30,2	2	2	24	2,2	0
2180	LARISSA DE LURDES PSCHEIDT	79465518 / PR	479	09/08/1982	30,2	3	3	22,5	1,7	0
23	ANDREIA PACHECO MEDEIROS	146740871 / PR	480	23/07/2000	30,2	4	3	21	2,2	0
1250	GLICIANE DE SOUZA KRAINE	102422155 / PR	481	04/06/1992	30,1	5	4	19,5	1,6	0
732	ANDRESSA GRAF ZARPELON	135264148 / PR	482	02/05/1998	30	4	7	16,5	2,5	0
968	ADRIANA DOS SANTOS ARRUDA	79994707 / PR	483	21/05/1981	29,8	4	4	19,5	2,3	0
1505	VERIDIANE MALLMANN	84858820 / PR	484	25/03/1981	29,7	4	4	19,5	2,2	0
877	FRANCIELI TROJAN	95311679 / PR	485	15/10/1985	29,7	4	4	19,5	2,2	0
1093	VANIA APARECIDA ROQUE DOS SANTOS	127156000 / PR	486	27/09/1995	29,7	5	5	16,5	3,2	0
1905	LOURECI APARECIDA MOLINARI MARCONDES	72331281 / PR	487	19/03/1974	29,5	5	5	16,5	3	0
1261	DAIELLY CRISTINE NUNES SANTOS	105159234 / PR	488	10/08/1991	29,4	5	6	16,5	1,9	0
121	CATIA MARISTELA OLDONI	42105970 / PR	489	07/01/1967	29,4	4	6	16,5	2,9	0
947	VANESSA PRADO DE SOUZA	104280919 / PR	490	29/06/1989	29,4	3	6	16,5	3,9	0

1627	FATIMA CAPELLARI ZANDONA	67968328 / PR	491	27/10/1964	29,3	3	3	22,5	0,8	0
279	LUCIELI FABRIS DOS SANTOS	88422864 / PR	492	17/01/1987	29,3	5	2	21	1,3	0
1329	DEBORA ILIZANA SANTOS	95770908 / PR	493	01/07/1985	29,3	5	5	18	1,3	0
1061	ADRIANA APARECIDA COLELA	91303981 / PR	E	03/10/1983	22,3	3	2	13,5	3,8	0
65	ADRIANA CORREIA MEDEIROS	102774272 / PR	E	22/05/1984	27,6	3	5	18	1,6	0
2195	ADRIANA FABRIN PINHEIRO	101894436 / PR	E	12/11/1989	27,2	4	4	15	4,2	0
2280	ADRIANA LUSTOSA ANTONICHEN DE LIMA	84931888 / PR	E	30/07/1981	28,7	5	1	19,5	3,2	0
274	ADRIANA TANELLO	157404393 / SC	E	24/01/1968	27,2	3	4	19,5	0,7	0
1382	ADRIANE APARECIDA PENADEI DELALIBERA	128505440 / PR	E	20/08/1999	26,6	4	6	15	1,6	0
2069	ADRIELI CORDEIRO	107958673 / PR	E	08/03/1991	13	3	4	6	0	0
2304	ALICE MOREIRA DE MACEDO	131399553 / PR	E	18/09/1996	25,8	4	5	13,5	3,3	0
204	ALINE ALMEIDA MACHADO	101856070 / PR	E	26/10/1990	25,8	3	2	19,5	1,3	0
267	ALINE DE SOUZA DOS SANTOS	136637410 / PR	E	23/10/1997	25,1	5	2	16,5	1,6	0
1973	ALINE FREITAS DE MORAIS DA SILVA	124687284 / PR	E	22/06/1993	26,4	5	3	18	0,4	0
2016	ALINI DOS SANTOS	136090445 / PR	E	02/03/2001	27,1	4	5	16,5	1,6	0
1682	ANA CAROLINA LUDWIG	127202850 / PR	E	10/06/1997	43	4	7	27	0	5
2135	ANA CAROLINA SANTOS POLESE	106724261 / PR	E	18/07/1997	23,5	5	5	13,5	0	0
295	ANA FLAVIA	127242810 / PR	E	11/03/1995	27,5	2	5	13,5	2	5
1529	ANA PAULA SOARES	104149855 / PR	E	26/10/1992	23,5	4	3	16,5	0	0
161	ANDREA DA SILVA DOS SANTOS	134535580 / PR	E	28/10/1987	38,4	5	3	18	2,4	10
2193	ANDREIA PESSOTTO CONSONI	79885835 / PR	E	03/07/1981	33,3	4	3	15	1,3	10
1931	ANDREIA ZANCANARO GIACOMELLI	94565227 / PR	E	02/06/1987	23,8	3	3	15	2,8	0
1868	ANDRESSA APARECIDA PEREIRA RODRIGUES	127304947 / PR	E	23/01/1996	25,6	4	3	16,5	2,1	0
22	ANDRESSA DA SILVA	135497339 / PR	E	11/06/1997	22,2	4	2	15	1,2	0
794	ANGELA MARIA GUERREIRO	101629007 / PR	E	04/02/1991	29,2	4	3	19,5	2,7	0
1173	ANGELICA MAIA DOS SANTOS	127365687 / PR	E	06/12/1996	28,8	4	5	18	1,8	0
2149	ANNI FRANCIELE CANESSO MARQUES	96642547 / PR	E	25/10/1987	32,2	3	4	16,5	3,7	5
1050	BARBARA SUELEN CALDATO	105873891 / PR	E	21/01/1995	33,6	3	6	16,5	3,1	5
242	BEATRIZ LOPES DA SILVA PARDIM	38539052 / SP	E	27/10/1998	27	4	3	16,5	3,5	0
845	BEATRIZ VALENGA CHAGAS	54306539 / PR	E	16/11/1979	27	4	4	16,5	2,5	0
1711	BERNARDETE APARECIDA DE SOUZA	42836931 / PR	E	18/02/1967	36,2	3	6	15	2,2	10
958	BRUNA EDUARDA BOHN DE LIMA	140516970 / PR	E	31/03/2000	28,3	3	2	19,5	3,8	0
2229	CAMILA HELOIZA DA SILVA	94246598 / PR	E	18/12/1989	40	5	9	21	0	5
1357	CASSIA FERNANDA MARCANTE VACHIN	94249430 / PR	E	28/03/1989	37,3	4	4	16,5	2,8	10
1074	CELIANE CRISTINA BORGES	18977197 / MT	E	10/05/1984	36,3	5	5	13,5	2,8	10
746	CIDIONNE GARCIA DOS SANTOS	92859622 / PR	E	14/02/1983	20,9	2	3	15	0,9	0
1589	CIRLEI DOS SANTOS	2541718 / SC	E	24/09/1970	28,6	4	3	13,5	3,1	5
2227	CLAUDIA TAFARELO	106992290 / PR	E	26/12/1988	17,7	3	5	9	0,7	0
1143	CRISTIANE MARA PALOSCHI	94250110 / PR	E	25/01/1991	32,7	5	3	16,5	3,2	5
1797	CRISTINA FERREIRA DA SILVA	94107393 / PR	E	04/02/1988	32,4	5	1	19,5	1,9	5
2036	DAIANA DO AMARAL	106108390 / PR	E	14/11/1989	28,7	4	4	18	2,7	0
1873	DAIANE SCHONS	83768592 / PR	E	16/10/1981	34,3	4	2	16,5	1,8	10
1584	DANIELI ANDRESSA PRADO DE SIQUEIRA	83252804 / PR	E	03/02/1984	32,5	5	4	13,5	0	10
1027	DANIELY KASSIA ECKER	99672552 / PR	E	10/03/1989	27,2	5	3	16,5	2,7	0
1346	DARLEI JOSE RODRIGUES DA ROSA	106103879 / PR	E	17/10/1994	28,7	2	5	19,5	2,2	0
843	DIENIFER VANESSA GUERRA	130102220 / PR	E	28/03/1996	23,5	2	4	16,5	1	0
886	EDENEIA BRUGNAROTTO	61318488 / PR	E	20/04/1976	33,7	4	6	18	0,7	5
1858	EDINARA ZANIN	97955310 / PR	E	17/04/1989	30	4	4	13,5	3,5	5
29	EDINEIA COLES DIDOMENICO MARCANTE	109246786 / PR	E	02/01/1993	38	5	5	18	0	10
639	ELAINE DE ANDRADE DE SOUZA	137684748 / PR	E	17/06/1995	33,2	4	6	15	3,2	5
317	ELIANE MARCIA ORLICZEK	69901549 / PR	E	07/12/1976	26,7	4	4	18	0,7	0
53	ELISANGELA APARECIDA DE ARAUJO	82374590 / PR	E	20/05/1982	26,7	5	3	18	0,7	0
1438	ELISANGELA RAIMUNDO DOS SANTOS	61047042 / PR	E	05/03/1980	37,4	5	4	16,5	1,9	10
791	ELIZETE TERRES BORDIN DA SILVA	92644871 / PR	E	03/01/1983	25,3	4	4	16,5	0,8	0
534	ESTEFANE DE OLIVEIRA GUIZZO	145998115 / PR	E	11/12/2002	29,2	5	3	18	3,2	0
1490	EUDINEIA LIZANDRA RODRIGUES CALEGARI	111327521 / PR	E	13/10/1995	20,1	4	4	10,5	1,6	0
1574	EVA ROZEMERI GONCALVES DOS SANTOS	69905374 / PR	E	12/06/1977	34,3	4	3	16,5	0,8	10
1694	FABIANA PEREIRA GONCALVES	88090845 / PR	E	28/09/1985	26,4	4	4	16,5	1,9	0
1372	FABIANA TELLES DA SILVA	106100209 / PR	E	17/08/1995	34,4	3	5	13,5	2,9	10
2113	FABIANE APARECIDA VIEIRA LOPES	106125678 / PR	E	04/09/1987	26,2	4	5	15	2,2	0
508	FABRINA MACHADO	50598163 / SC	E	02/12/1987	24,8	4	3	16,5	1,3	0
1094	FERNANDA ALBIERO HENDGES	79820202 / PR	E	03/11/1980	38,7	3	4	19,5	2,2	10
497	FLAVIA CHARISE LANDO	99318996 / PR	E	07/01/1985	20,5	5	4	9	2,5	0
1010	FRANCIELE CARNIEL	76098220 / PR	E	22/10/1980	31,5	5	3	13,5	0	10
1504	FRANCIELE DE FREITAS DE OLIVEIRA LUDWIG	99394170 / PR	E	12/06/1987	26	3	3	16,5	3,5	0
1886	FRANCIELE FERREIRA RIOS	90163604 / PR	E	16/06/1982	35	5	3	15	2	10
2050	FRANCIELE MAZUTTI MASSAROTTO	84041734 / PR	E	25/10/1979	44	4	6	24	0	10
1161	FRANCIELI FERNANDES DOS SANTOS	135374946 / PR	E	21/02/1983	24	4	4	15	1	0
814	FRANCIELLE APARECIDA POLIPPO	90387049 / PR	E	11/10/1984	26,8	4	3	13,5	1,3	5
1248	FRANCOIS CZARNOBAI	60946574 / PR	E	05/02/1976	27,4	4	3	13,5	1,9	5
797	GEISE MARA VIEIRA	28 / PR	E	10/05/1993	20,9	5	4	9	2,9	0
1446	GILMARA APARECIDA TAJARIOL	80521642 / PR	E	27/07/1983	32,6	3	5	18	1,6	5
610	GISELE DA ROSA	78835052 / PR	E	20/07/1979	33,5	5	2	16,5	0	10
2196	GISELE MARIA LOPES CARVALHO	7097388909 / RS	E	27/11/1988	28,9	5	4	18	1,9	0
2313	GISSELI DOS SANTOS LIMA DE OLIVEIRA	102666771 / PR	E	08/06/1988	28,1	2	5	19,5	1,6	0
356	GLAUCIANY GREGOLON	99849061 / PR	E	08/04/1986	33,2	3	3	15	2,2	10
2009	GRISLANEAPARECIDA DOS PASSOS DUARTE	69829260 / PR	E	25/12/1977	31,5	5	4	16,5	1	5
336	HELLEN MARINA RODRIGUES	96062524 / PR	E	07/06/1986	25,5	4	2	19,5	0	0
2216	IILIANE SELZLEIN	72527038 / PR	E	09/06/1977	16,8	2	2	12	0,8	0
1406	IVETE SELZLEIN	77388176 / PR	E	13/08/1979	39,1	3	7	18	1,1	10
1681	JACIRA TRINDADE DOS SANTOS MARCONDES GAUZE	40102345 / PR	E	10/09/1967	38,2	3	4	19,5	1,7	10
1936	JAINE BANZATTO	108879157 / PR	E	17/11/1996	22,5	4	4	13,5	1	0
1520	JANE CARVALHO	109250635 / PR	E	17/10/1985	26,5	3	4	19,5	0	0
1774	JANIELLY CARNEIRO	125233325 / PR	E	13/04/1994	26,7	5	5	13,5	3,2	0
1573	JEISIBEL BARBOZA	111311951 / PR	E	20/04/1998	28	4	6	18	0	0
893	JESSICA DE LIMA MUSSOLINI	127668434 / PR	E	25/09/1996	27,2	3	3	18	3,2	0
911	JESSICA KAMINSKI	138069435 / PR	E	13/07/1999	26,9	4	8	12	2,9	0
1881	JOCELAINE BARONI	98089055 / PR	E	21/08/1986	33,3	4	5	18	1,3	5
2001	JOCIELI ANTONINA DA SILVA BORDIN	128512217 / PR	E	13/08/1995	25,5	4	5	16,5	0	0

1469	JOCIMAR MORAES	48087159 / PR	E	06/09/1969	29,2	5	4	13,5	1,7	5
1685	JULIANE BARILE CORREA MITRUT	153876045 / PR	E	03/11/1975	25,3	5	4	9	2,3	5
1434	JULIANE VOTRI	80490542 / PR	E	04/07/1978	18,3	3	2	12	1,3	0
1578	KATIA PEREIRA PINTO	106099871 / PR	E	28/02/1994	27,8	5	2	19,5	1,3	0
565	KEDIMA ALVES	106226628 / PR	E	28/11/1987	28,9	2	5	19,5	2,4	0

1310	KELEN CRISTINE ULKOWSKI RABER	57542292 / PR	E	06/05/1975	29	5	3	21	0	0
1238	LEONILDA SIMAO RIBEIRO	38386026 / PR	E	09/08/1962	31,4	4	4	16,5	1,9	5
1673	LIDIANE ZINI	106100349 / PR	E	24/06/1995	28,2	3	5	18	2,2	0
47	LIZETE PIASSA PUTZEL	63279811 / PR	E	27/07/1972	18,3	1	4	12	1,3	0
1766	LUCAS PERIN	127902100 / PR	E	29/03/1997	29	1	8	16,5	3,5	0
1358	LUCIANA DE FATIMA BURILLE	49760078 / PR	E	03/10/1972	32,8	3	4	15	0,8	10
1291	LUCIANA MARTICH	82004670 / PR	E	19/08/1983	26,5	5	8	12	1,5	0
1794	LUCIANE DO AMARAL DA COSTA.	72713184 / PR	E	11/02/1978	32,5	4	5	13,5	0	10
2048	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	104546072 / PR	E	10/09/1982	28,1	4	5	16,5	2,6	0
993	MANOELA SOARES DE GODOIS	124959160 / PR	E	07/05/1993	22,5	3	2	16,5	1	0
1932	MARCIA DO RIO	70061511 / PR	E	10/11/1978	30,5	5	3	22,5	0	0
698	MARCIANE FERNANDES HOLOSZEWSKI	102186850 / PR	E	07/10/1988	19,3	3	5	10,5	0,8	0
1468	MARCIA REGINA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	132797102 / PR	E	27/09/1976	29,8	3	6	13,5	2,3	5
540	MARECI APARECIDA DE OLIVEIRA	4336730 / PR	E	04/09/1980	27,3	4	3	18	2,3	0
480	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA	130500668 / PR	E	11/06/1998	28,1	5	2	19,5	1,6	0
2095	MARIA ISABEL SANTOS POLESE	106724318 / PR	E	09/12/1995	37,8	3	6	18	0,8	10
1021	MARIA JOCELI PONTES	101732606 / PR	E	24/04/1985	25,2	4	4	15	2,2	0
1199	MARIA ZENORI DA SILVA GUIMARAES	61112030 / PR	E	24/11/1971	28,8	3	4	10,5	1,3	10
2300	MARILEI PAGNONCELLI	106136270 / PR	E	17/05/1990	28,5	3	2	21	2,5	0
1496	MATHEUS BRITO TELO	106516014 / PR	E	26/10/1999	32	4	7	21	0	0
1126	MAYRA SARTURI	144547179 / PR	E	18/11/2002	21,7	5	4	10,5	2,2	0
1750	MELANIA SALETE BONALUME	64874365 / PR	E	17/07/1975	34,5	4	8	22,5	0	0
1045	MICHELLI IZADORA RUPPEL MELLO LACHMAN	94141885 / PR	E	02/05/1985	20,3	2	1	16,5	0,8	0
998	MIRIAM ROSANE ROSIN	85786717 / PR	E	04/08/1984	37,7	3	6	16,5	2,2	10
40	NATHALIA MONTEIRO	105873077 / PR	E	11/03/1993	26,5	5	4	16,5	1	0
249	NELCI DONIZETE BORIGOTO DE NOVAIS	07358113 / PR	E	10/04/1971	29,6	4	3	13,5	4,1	5
2049	NEVIANE RITA BARRO TODESCHINI	4127907 / SC	E	19/05/1982	32,4	4	2	18	3,4	5
1918	NOEMI APARECIDA MACHADO FERNANDES	80521553 / PR	E	05/04/1977	27,1	2	7	15	3,1	0
1043	OLINDA RODRIGUES MAIESKI	44175916 / PR	E	16/04/1970	39,1	5	3	19,5	1,6	10
1515	PATRICIA BALBINO FLORIANO LYRA	158464209 / PR	E	14/01/1983	42,3	5	6	13,5	2,8	15
1168	PATRICIA CRISTINE NETTO MARTINS	86598949 / PR	E	30/04/1984	35,7	4	5	13,5	3,2	10
12	PATRICIA SARTURI	127718687 / PR	E	01/08/1994	22,3	4	6	9	3,3	0
1944	PAULA LUCCHETA CAMARGO DE OLIVEIRA	6009210 / SC	E	01/10/1983	26,2	3	3	18	2,2	0
1752	POLIANE FONTANA	105268726 / PR	E	18/04/1989	35,8	4	3	16,5	2,3	10
1544	PRISCILA ANTUNES FORMIGHIERI	100907801 / PR	E	24/05/1988	21,6	4	4	12	1,6	0
241	RAFAELA RODRIGUES DOS SANTOS	106096198 / PR	E	04/04/1997	24,1	5	1	16,5	1,6	0
1054	REJANES DIAS DOS SANTOS	63636738 / PR	E	07/06/1975	26	4	4	18	0	0
2130	RITA DE CASSIA DOSCIATTI SERRAO ROCHA	53695698 / PR	E	31/01/1972	23,4	2	3	16,5	1,9	0
2082	RONALDO DA SILVA	133105913 / PR	E	11/12/1996	24,4	3	3	16,5	1,9	0
1732	ROSANE MARIA DOS SANTOS DA COSTA	83468440 / PR	E	03/02/1980	32,5	3	6	16,5	2	5
1369	ROSELI DA SILVA FERREIRA	100738147 / PR	E	14/04/1986	33,4	4	2	15	2,4	10
1270	SANDRA MARIA VIEIRA DOS SANTOS BAESSO	65344416 / PR	E	10/07/1975	36	2	2	19,5	2,5	10
1051	SANDY DE SOUZA KRUTQUEVISKI	6069164 / SC	E	22/12/1995	22,4	4	3	13,5	1,9	0
1851	SILVANA GHEDIN GIACOBBO	87026698 / PR	E	02/08/1984	36	5	3	18	0	10
1108	SILVANA PEREIRA	128741208 / PR	E	03/08/1990	24,7	4	4	12	4,7	0
1141	SILVANE MALAGGI LUSA	3570298 / SC	E	25/05/1977	31	4	4	18	0	5
2133	SIMARA MACARINI	84041629 / PR	E	24/09/1982	21,5	2	3	16,5	0	0
231	SIMONI PAGNONCELLI	84864447 / PR	E	22/06/1985	34	4	3	15	2	10
700	SINARA ZANIN MONARETTO	80521472 / PR	E	20/02/1980	36,7	3	5	16,5	2,2	10
1219	SOLANGE MARIANO DA SILVA RUELA	83400056 / PR	E	26/03/1973	38,8	4	3	19,5	2,3	10
1582	SOLENE DA APARECIDA DOS SANTOS BATTISTONI	94115540 / PR	E	25/04/1985	27,2	5	3	16,5	2,7	0
1551	SONIA DO CARMO DE ALENCAR MOTTA	62610549 / PR	E	18/10/1970	29	3	5	21	0	0
1511	SUELEN BAJE	87554104 / PR	E	09/12/1982	23	4	2	12	0	5
1151	SUELY FATIMA FERREIRA	109249980 / PR	E	10/01/1990	31	4	6	13,5	2,5	5
1994	SUZANA DE ALMEIDA VALMORBIDA	129703962 / PR	E	28/08/1986	32	4	8	15	0	5
2109	SUZANA JUREVICZ MARQUES	87941043 / PR	E	24/10/1974	18	3	3	12	0	0
453	TAISA CASTRO TONDO DE OLIVEIRA	88513711 / PR	E	20/07/1990	32,5	2	4	16,5	0	10
2264	TEREZINHA MARLI DE OLIVEIRA	73006716 / PR	E	15/06/1979	36,3	5	4	16,5	0,8	10
777	VALDIRENE CAMARGO DE OLIVEIRA	96399790 / PR	E	07/02/1975	32,7	2	4	19,5	2,2	5
1775	VANESSA ALESSANDRA CRECENCIO	94245516 / PR	E	30/01/1985	31,5	4	5	15	2,5	5
2152	VANESSA DE ARAUJO	80642644 / PR	E	04/03/1981	38,8	4	3	21	0,8	10
1171	VIVIAN ALVES DE OLIVEIRA	94361869 / PR	E	17/05/1987	27,4	4	4	16,5	2,9	0
1363	VIVIANE GILIOLI	103486457 / PR	E	05/09/1992	26,9	3	4	18	1,9	0
1466	WELEN DA SILVA	105755180 / PR	E	14/06/1991	27	4	4	16,5	2,5	0
1818	ZELIA VELOSO SALDANHA	71700020 / PR	E	13/03/1972	33,4	4	2	19,5	2,9	5

	Professor - Área específica Bilíngue									
IN	**Candidato**	**RG**	**C**	**DN**	**PF**	**Matérias**				
						AIT	**MRL**	**CPE**	**R**	**T**
1242	RAQUEL AMOROGINSKI MARCOS	66279405 / PR	1	27/04/1982	60,4	4	7	28,5	5,9	15
1400	IZABEL CRISTINA WAGNER	130501141 / PR	2	02/05/1992	52,8	5	7	27	3,8	10
423	RAFAELA LAMPUGNANI	108181052 / PR	3	18/01/1997	51,8	5	7	22,5	2,3	15
1140	YOHANNA KÃœHL	94247942 / PR	4	05/01/1994	51,8	4	5	22,5	5,3	15
1640	EMILI TITTON DOS PASSOS	127819254 / PR	5	06/02/2002	46,5	5	7	28,5	6	0
1091	FRANCIELI BRESSIANI FERREIRA	88168925 / PR	6	18/03/1986	45,7	5	6	21	3,7	10
2167	KATIANA PACIANELLO	88513363 / PR	7	30/09/1992	45,6	5	7	24	4,6	5
2100	MATEUS FLAVIO SALGADO PALAORO	134678496 / PR	8	08/03/1998	44	5	9	24	6	0
1908	EMANUEL TEIXEIRA	103868661 / PR	9	24/12/1998	43,9	5	7	27	4,9	0
1548	PRISCILA CHUARTS ALESSIO	94508894 / PR	10	20/04/1993	43,6	5	6	27	5,6	0
530	MATHEUS MARTINS	132840784 / PR	11	10/10/1999	42,3	5	6	28,5	2,8	0
2210	CAETANO BORGES SARTORI	123675924 / PR	12	03/07/1998	41,8	5	6	25,5	5,3	0
727	ALINE BENATO SOARES	104961690 / PR	13	22/01/1996	40,1	5	3	28,5	3,6	0

804	MATHEUS QUEIROZ PEDRO	109951544 / PR	14	06/07/1995	39,8	4	8	22,5	5,3	0
592	MARIANA PESSOA	108178450 / PR	15	07/07/1996	39,6	5	6	25,5	3,1	0
1691	CAROLINA SUZANA DE LIMA GOULART	145878365 / PR	16	17/09/1993	38,7	4	6	24	4,7	0
709	LEONILDA RIBEIRO DA SILVA	209179119 / SP	17	01/07/1968	34,3	5	4	24	1,3	0
1245	ROSELI FERNANDES	130671403 / PR	18	08/04/1990	33,3	5	6	19,5	2,8	0
2314	LUANA APARECIDA PONCIANO	125042937 / PR	19	17/05/1992	31,7	5	5	19,5	2,2	0
1480	AMANDA DO NASCIMENTO TRES	129862831 / PR	20	07/02/2001	31,5	4	5	19,5	3	0
2194	FABIOLA DLUGOSS	106096082 / PR	21	03/06/1996	30,8	4	5	18	3,8	0
678	CIBELE FILUS MARCHESE	94273498 / PR	22	19/11/1995	30,7	5	3	19,5	3,2	0
1235	PAULA SALES DOS SANTOS	131900678 / PR	23	14/01/2000	30,2	5	2	21	2,2	0
1591	FELIPI JOSE ARAUJO DE LIMA	134519878 / PR	24	10/10/1983	29,7	4	3	19,5	3,2	0
1523	SABRINA SERPA	12477157 / PR	25	08/04/1998	29,6	4	4	19,5	2,1	0
102	RAFAEL HENRIQUE LEFCHAK	123872002 / PR	E	02/03/1997	27,7	4	2	21	0,7	0

Professor - Área específica de Educação Especial

IN	Candidato	RG	C	DN	PF	Matérias				
						AIT	MRL	CPE	R	T
1541	KELY DE MOURA	99397659 / PR	1	19/08/1989	48	4	5	22,5	1,5	15
1598	PATRICIA PIAZZA ROSSI	97334870 / PR	2	04/10/1986	40,6	5	7	21	2,6	5
1980	SALETE TEREZA HOLDEFER SIQUEIRA	5365965 / SC	3	28/08/1991	39,2	5	8	22,5	3,7	0
367	ELI TEREZINHA MARTINELLO DOS SANTOS	17437852 / PR	4	25/02/1956	38	5	7	19,5	1,5	5
1964	EMILY ANE KRUGER	124600502 / PR	5	16/02/1999	36,3	3	2	28,5	2,8	0
711	JOICE LIBIA PEREIRA DA SILVA	106686548 / PR	6	15/06/1972	34,3	4	3	21	1,3	5
868	CLAUDEMIR DE FARIA HERECK	61445579 / PR	7	26/01/1977	33	4	4	24	1	0
2057	HELIS CRISTINA COPETTI	73784352 / PR	8	09/04/1983	31,5	4	7	19,5	1	0

Professor - Área específica de Educação Física

IN	Candidato	RG	C	DN	PF	Matérias				
						AIT	MRL	CPE	R	T
1709	SIDNEI RIVA	98033815 / PR	1	05/10/1989	51,5	5	6	27	3,5	10
1385	MAICON ALBINO RIBAS	103048575 / PR	2	26/10/1991	50,4	4	6	27	3,4	10
1545	CRISTINA PESSATTO	78239301 / PR	3	07/05/1983	50,3	5	6	25,5	3,8	10
17	LUIZ EDUARDO VINALSKI	90480383 / PR	4	10/07/1987	49,2	5	7	24	3,2	10
1562	MAILA CRISTINA MALAGI BUSSOLARO	80972385 / PR	5	02/05/1980	47,5	4	6	24	3,5	10
1539	INDIAMARA PADILHA TONIAL	79442461 / PR	6	15/04/1981	46,6	4	4	27	1,6	10
846	FERNANDO FROZZA ARIOTTI	84465682 / PR	7	02/03/1989	46,3	4	9	27	1,3	5
524	ROSANA MARCARINI	93931181 / PR	8	29/03/1988	45,9	5	7	19,5	4,4	10
1674	SIOMARA BERGAMASCHI CORAZZA	80947313 / PR	9	25/09/1988	45,7	5	5	22,5	3,2	10
618	FELIPE QUADRI LEMONIO	108178175 / PR	10	14/01/1996	45,5	5	7	22,5	1	10
1821	LUIZ HENRIQUE HANNEL SAMBUGARO	99394412 / PR	11	01/03/1993	45,5	4	9	21	1,5	10
2190	KLEITON CONSONI	154729097 / PR	12	04/12/1983	45,3	5	5	22,5	2,8	10
927	FERNANDA APARECIDA TONET	5716165 / SC	13	15/02/1996	45,2	3	3	28,5	0,7	10
1452	DHIULLYE COPATTI HARTWIG	103817552 / PR	14	11/04/1994	44,9	5	6	21	2,9	10
2215	MARCIO KLOSS FERREIRA	64384015 / PR	15	19/12/1971	44,4	4	7	21	2,4	10
960	CARLOS DE CASTRO	5598661 / SC	16	06/07/1995	43,6	5	7	24	2,6	5
1986	LUCAS DALTOE D'AVILA	106107106 / PR	17	15/10/1998	43,5	4	8	25,5	1	5
731	JONATHAN RAY ZARPELON OLIVEIRA	107553142 / PR	18	30/04/1995	43,2	4	10	19,5	4,7	5
1968	RENAN LUIZ LORA TOLDO	96372582 / PR	19	22/04/1988	41,6	5	5	19,5	2,1	10
796	KEILA CRISTIANE CASAGRANDE PIROLA	3895657 / SC	20	26/03/1981	40,2	5	5	19,5	0,7	10
1843	WALTER FRANCISCO LOUZANO	49663056 / PR	21	12/11/1975	39,9	5	5	18	1,9	10
2066	ALYSSON LUCAS PEGORARO WELTER	108879980 / PR	22	18/08/1997	38,2	3	8	24	3,2	0
1324	FRANCIELI FIORENTIN	86265753 / PR	23	31/08/1984	37,6	5	6	24	2,6	0
1359	THAIS SANGUANINI LAVEZZO	129557486 / PR	24	05/10/2001	37,5	4	6	24	3,5	0
484	BIANCA BORTOT CADORE	126185200 / PR	25	30/08/1990	37,5	4	5	22,5	6	0
1870	RAFAEL GILIOLI	106093792 / PR	26	04/12/1995	37,5	3	6	21	2,5	5
728	KYMBILLE NASCIMENTO ZIMMER	521738 / AP	27	20/02/1996	37,2	4	4	25,5	3,7	0
691	DANIEL ALVES DE SOUZA	60252181 / PR	28	17/08/1980	37,2	4	6	24	3,2	0
850	GRACIELI DE OLIVEIRA DUTRA	137550300 / PR	29	31/08/1980	37,1	5	5	19,5	2,6	5
1662	RAFAELA PROENCIO	106105707 / PR	30	29/09/1989	37	3	5	25,5	3,5	0
2087	GYLVAN LOIZIO DE LARA FIGUEIRO	126687990 / PR	31	18/12/1996	36,8	4	7	21	4,8	0
1146	FERNANDA LUZIA FERRAZZA	105870370 / PR	32	22/10/1994	36,5	4	8	22,5	2	0
1976	DAVI DE ALMEIDA PEIXOTO	78962089 / PR	33	11/09/1983	36,4	4	4	19,5	3,9	5
1036	LETICIA TAUANA FUCHS	129079452 / PR	34	30/08/1999	36,3	3	5	25,5	2,8	0
642	MARLIZE VEIGAS TRENTO	84875040 / PR	35	05/03/1985	35,9	5	4	24	2,9	0
339	BRUNA RAMOS MACHADO	134257296 / PR	36	19/06/1997	35,3	5	5	24	1,3	0
1076	GRAZIELI FAGUNDES DA SILVA	81920230 / PR	37	24/05/1984	34,6	5	4	24	1,6	0
793	HARISTON FRARON	12599914106 / PR	38	16/10/1999	34,6	4	5	24	1,6	0
818	JEAN EMANUEL BATISTA	107955224 / PR	39	12/01/1995	34,6	5	2	21	1,6	5
1313	ALINE DONADEL	95991025 / PR	40	02/05/1987	34,6	3	4	21	1,6	5
589	MARCELA TONUS	92525279 / PR	41	12/05/1987	33,4	5	6	19,5	2,9	0
1405	GUILHERME BAESSO GRAEFF	129413220 / PR	42	18/12/1995	33,3	4	7	21	1,3	0
1387	EDUARDA KAMILLI GIACOMELLI	126762585 / PR	43	20/01/2000	33,1	4	5	22,5	1,6	0
1644	JAIR FIGUEIREDO	81045178 / PR	44	12/09/1982	32	5	6	18	3	0
1982	LILIANE PIMENTEL	89875900 / PR	45	15/12/1983	31,2	5	3	21	2,2	0
648	IVOIR ALMEIDA	46507967 / PR	46	13/12/1969	31	2	4	24	1	0
2031	MARIA HELENA DESCONSI	69458610 / PR	47	08/10/1980	30,8	5	5	18	2,8	0
950	SIDEMAR EDER CORAZZA	102562534 / PR	48	24/04/1991	30,7	5	5	18	2,7	0
215	ALINE ROSSONI EMER	94245672 / PR	49	27/02/1990	30,6	4	3	21	2,6	0
119	LAILA THALIA VITALI DOS SANTOS VIERO	123564235 / PR	50	24/04/1997	29,3	5	3	19,5	1,8	0
1790	ADRIANA STONA DA SILVA BARBOSA	134229292 / PR	E	16/11/1976	26,8	5	3	18	0,8	0
1859	ANDRE MARCANTE	68259614 / PR	E	22/01/1977	23,5	4	3	16,5	0	0
753	CARLA HELENA FINK	109263753 / PR	E	01/06/1990	32,7	4	5	18	0,7	5
587	DAIANE CRISTINA PONTES	106127085 / PR	E	15/08/1992	32,5	4	6	16,5	1	5
1356	ELIANDRA TEREZINHA ORLICZEK	10142088 / PR	E	28/04/1980	26	4	4	18	0	0
443	FRANCIELLI MARTINELLO	76496307 / PR	E	26/10/1983	23	5	3	15	0	0
1812	GABRIEL GARDONI	103596823 / PR	E	11/08/1996	30,2	5	2	15	3,2	5
539	GEOVANA FERRI MEWS	103104670 / PR	E	24/10/1993	27,4	2	4	15	1,4	5
1942	GISELI GARCIA	94612209 / PR	E	13/01/1987	27,5	5	4	16,5	2	0

1592	IURIS MARCELO DA MAIA	57403446 / PR	E	20/07/1977	37,5	4	8	25,5	0	0
916	JAQUELINI APARECIDA BELUSSO MOROSINI KLEIN	59884670 / PR	E	23/10/1978	32,3	5	2	18	2,3	5
2033	JOELMA DA SILVA	77652752 / PR	E	17/07/1982	37,9	5	2	16,5	4,4	10
1850	JOYCE THALIA CAETANO	126624697 / PR	E	26/01/1998	23,7	3	2	16,5	2,2	0
1646	LUANA ANGONESI	108177306 / PR	E	11/08/1993	27,5	4	4	19,5	0	0
739	MARCELO FERREIRA	90289225 / PR	E	25/08/1984	13,5	2	4	7,5	0	0
788	MICHAEL DA FONSECA BORBA	77205993 / PR	E	31/08/1981	28,7	4	3	19,5	2,2	0
552	MONICA LUIZA BALBINOTTI	94556724 / PR	E	17/07/1985	28	4	6	16,5	1,5	0
66	PAMELA GRANDO DOS SANTOS	127820180 / PR	E	05/07/1995	34	3	4	27	0	0
1255	PAULO CESAR RIBEIRO	129904402 / PR	E	19/02/1974	35,5	5	3	22,5	0	5
914	RAFAEL SOEIRO DE MORAES	78452790 / PR	E	18/08/1982	29,2	4	4	18	3,2	0
2072	ROBSON DA SILVA	101703410 / PR	E	07/11/1989	30	4	5	21	0	0
1467	SIMONE ELYS BUSNELLO ARGUELHO	92440850 / PR	E	09/05/1986	26,5	5	5	16,5	0	0
866	SUSANA RIGO	132119066 / PR	E	13/12/1982	32,2	2	2	21	2,2	5
1951	THIAGO GUERIOS	84724882 / PR	E	08/12/1985	21	2	4	15	0	0
1789	VANDERSON HENRIQUE RONSANI	50507319 / PR	E	06/05/1975	35,5	4	2	19,5	0	10

Professor de Educação Infantil

IN	Candidato	RG	C	DN	PF	Matérias				
						AIT	MRL	CGE	R	T
441	MARIA HELENA CASTAGNARA MAFESSONI	103343607 / PR	1	03/01/1994	64	5	7	28,5	3,5	20
1815	JUCELIA FORMAIO	85190784 / PR	2	06/03/1984	55,9	5	8	28,5	4,4	10
1348	DEBORA ODIMARCIA DOS SANTOS GANSKE	76669783 / PR	3	03/05/1985	53,8	5	8	27	3,8	10
84	GRACIELE REICHEMBACH DOS SANTOS	80585365 / PR	4	15/04/1985	53,6	5	5	31,5	2,1	10
1495	DEBORA MARIA RAMOS LOPES RODRIGUES	131903642 / PR	5	24/05/1985	53,1	5	5	30	3,1	10
1447	ELISANGELA APARECIDA MUNSLINGER ALVARES	62757507 / PR	6	28/11/1976	53,1	5	8	28,5	1,6	10
1328	ADRIANA MARENGONI	98004602 / PR	7	17/12/1987	52,4	5	8	27	2,4	10
1181	MARCIELE PARISOTTO DE ALMEIDA	5946386 / SC	8	27/10/1999	52	5	8	34,5	4,5	0
1612	ANALIR RAVARENA DOS SANTOS	3955222 / SC	9	24/01/1974	50,4	5	4	28,5	2,9	10
1719	BRUNA MAITE PEREZ	126716966 / PR	10	11/07/1996	50,4	5	7	25,5	2,9	10
1145	PRISCILA SANAGIOTTO	132033897 / PR	11	28/05/1995	50,3	5	6	27	2,3	10
1663	ELI CATARINA SOARES DE FREITAS DA SILVA	55628734 / PR	12	07/04/1972	49	5	9	30	5	0
760	AMABILLY DOS SANTOS PEYERL	126946031 / PR	13	06/05/1992	48,8	5	3	31,5	4,3	5
570	ANA PAULA MARTARELLO BOSA	135328685 / PR	14	22/04/1996	48,8	5	4	27	2,8	10
1482	CRISTINA SIMONE CRUZ MACEDO	91932482 / PR	15	29/05/1986	48,4	5	3	27	3,4	10
656	LETICIA SILVEIRA ROMIG	103767210 / PR	16	01/08/1991	48,4	5	4	25,5	3,9	10
1183	PAULA SCHOTT	108184175 / PR	17	07/02/1994	48,3	5	7	31,5	4,8	0
371	FLAVIA CAROL ANGELI	94276314 / PR	18	02/04/1997	48,3	5	4	25,5	3,8	10
179	ANDRESSA DE MORAES PERIN MERLO	108180080 / PR	19	05/10/1992	48,1	5	3	28,5	1,6	10
210	GENOEFA TEREZINHA JAKIEMIU BOCCHESE	70558696 / PR	20	05/11/1974	48	5	3	27	3	10
1334	KERIN DE SOUZA	109245755 / PR	21	18/06/1991	48	5	5	27	1	10
1626	ANDRESSA MACHULA TORIANI	80479433 / PR	22	25/12/1983	47,9	5	7	30	0,9	5
263	GABRIELA FERNANDES	131042337 / PR	23	26/09/1996	47,7	4	3	25,5	5,2	10
1839	ELAINE VANESSA KINCELER	125816177 / PR	24	13/12/1993	47,7	5	7	22,5	3,2	10
538	FABIANA GHIDIN	102445520 / PR	25	28/01/1990	47,6	5	5	24	3,6	10
1934	LUCIANO NOGUEIRA	129991267 / PR	26	31/05/1997	47,5	4	7	27	4,5	5
1643	ELIZETE APARECIDA LUSA	88739051 / PR	27	01/11/1984	47,2	5	6	22,5	3,7	10
309	ALEXANDRA PICETSKI VAZ	106104093 / PR	28	06/02/1995	47,1	4	7	27	4,1	5
1103	ANDREIA ELI TECCHIO	80456336 / PR	29	25/11/1978	47	5	5	28,5	3,5	5
1630	MARCIA APARECIDA DA SILVA	86858355 / PR	30	07/11/1980	47	5	3	27	2	10
1569	TEREZINHA DO CARMO DANIEL DE CAMPOS	73940397 / PR	31	12/07/1974	46,9	3	6	24	3,9	10
1308	SILVANA GABRIELLI	58820172 / PR	32	19/04/1975	46,8	3	5	27	1,8	10
2022	DUANA THAIS ANTONELO DORIGON	102931572 / PR	33	12/03/1994	46,7	5	5	28,5	3,2	5
2068	ADRIANA FARIAS DE OLIVEIRA	155960345 / PR	34	23/09/1987	46,6	4	4	25,5	3,1	10
745	ROSIMARA DE ASSIS CORREIA	001584217 / MS	35	19/05/1990	46,6	5	9	24	3,6	5
1735	PRISCILA BOITO	79372285 / PR	36	14/09/1987	46,4	4	2	27	3,4	10
2172	ANA CARLA JAROSESKI	98140298 / PR	37	23/01/1992	46,2	3	6	28,5	3,7	5
32	ALINE TELES THEODOROVICZ	147972253 / PR	38	08/05/1985	46,2	5	4	24	3,2	10
188	FELIPE GUERIOS	108182180 / PR	39	10/07/1996	46	3	4	25,5	3,5	10
566	JUCIANE BONETI F. BINSFELD	94484120 / PR	40	06/05/1985	45,9	5	4	24	2,9	10
1107	VILMA MONTEIRO PEDROSO	48735347 / PR	41	23/04/1965	45,8	3	6	25,5	1,3	10
1059	SONIA MARIA BALBINOTTI	44172208 / PR	42	29/02/1968	45,8	4	5	24	2,8	10
514	RAFAELA ZABOROSKI GONZATTO	95990878 / PR	43	04/11/1987	45,6	5	8	28,5	4,1	0
33	FRANCIELE CINTIA DE OLIVEIRA	135374172 / PR	44	06/04/1994	45,2	3	7	30	5,2	0
2292	IARA CLAUDIA FRANCIO	568022816 / SP	45	02/03/1993	44,9	5	5	31,5	3,4	0
2197	MARCELO BALZAN	123304179 / PR	46	31/01/1993	44,8	4	7	30	3,8	0
166	RAQUEL APARECIDA BARRETE	125138209 / PR	47	22/01/1996	44,6	5	3	30	1,6	5
1826	CLEONICE DE FATIMA VAIZ DOS SANTOS	97236070 / PR	48	14/09/1992	44,6	3	4	24	3,6	10
1078	ANA CRISTINA DEMICHEI DE MOURA	135497940 / PR	49	29/05/2000	44,5	4	4	31,5	5	0
2150	SIRLENE APARECIDA TAVARES FARIAS	101962423 / PR	50	10/01/1991	44,5	5	7	24	3,5	5
1571	JESSICA ZANELA	139682025 / PR	51	22/08/1999	44,4	5	6	30	3,4	0
78	LEILA MARCELA MULLER	91018438 / PR	52	09/12/1983	44,3	5	6	30	3,3	0
1576	SANDRA DUARTE PERIN	71196852 / PR	53	29/11/1976	44,3	4	7	28,5	4,8	0

1338	GABRIELA RICHETTI WILMSEN	104162991 / PR	54	24/03/1997	44,2	5	6	30	3,2	0
1532	DIOVANA ANDREA DE BRUM	3118476682 / RS	55	06/09/1999	44,1	4	5	27	3,1	5
734	KELLEN COLODA KRASSOTA	73799619 / PR	56	30/06/1978	44,1	5	4	22,5	2,6	10
661	SANDRA ARMILIATO DOS SANTOS	100819457 / PR	57	10/02/1988	44	3	2	27	2	10
594	ANDRESSA DIAS CARDOSO DA CUNHA	126997434 / PR	58	24/12/1993	44	3	5	24	2	10
959	FATIMA VIVIANE PRATES RODRIGUES	90089889 / PR	59	14/05/1983	43,9	3	4	30	1,9	5
2285	CLEUZA MARCHIORI	64049135 / PR	60	02/06/1977	43,9	4	6	27	1,9	5
1081	JOCELEI LUDWIG SANTIN	4094628 / SC	61	11/09/1983	43,8	5	4	27	2,8	5
2078	RAQUEL ADRIANA DE LINHARES	98712569 / PR	62	22/07/1987	43,8	3	4	25,5	1,3	10
106	DENISE REGINA ACORSI	92369323 / PR	63	17/01/1984	43,8	4	5	24	0,8	10
1602	LUZINETE ALMEIDA SANTOS	1278051090 / BA	64	31/12/1983	43,6	4	7	28,5	4,1	0
969	MARIA DE JESUS ALVES DE OLIVEIRA	52388392 / PR	65	12/11/1970	43,4	3	4	27	4,4	5
630	EMILLYN GONCALVES DOS SANTOS	129703083 / PR	66	23/09/1998	43,2	4	7	24	3,2	5
2040	TAMIRIS FELTRIN	131836147 / PR	67	26/10/2001	43	5	6	28,5	3,5	0

1888	MAIANE SIMPLICIO DOS SANTOS	5845440 / SC	68	17/11/1997	42,8	5	5	27	0,8	5
2011	ROSILENE GOMES DOS SANTOS	2134152 / PI	69	22/01/1982	42,6	5	3	25,5	4,1	5
2316	CAROLINE GOLIN	5467637 / SC	70	21/08/1998	42,5	4	6	30	2,5	0
1396	MORGANA NUNES BRATTI	5335877 / SC	71	28/02/1986	42,5	4	8	27	3,5	0
1340	LIANE DA CRUZ PIAZZA	84831093 / PR	72	22/04/1981	42,5	5	4	25,5	3	5
1404	LUCIANE ROHR	5021683 / SC	73	22/03/1989	42,5	5	6	24	2,5	5
237	MIRIAN GONCALVES DOS SANTOS	139596161 / PR	74	24/04/1978	42,4	5	3	30	4,4	0
840	BRUNA EMANUELLI NUNES DIAS SALVI	106093970 / PR	75	07/11/1994	42,4	5	7	28,5	1,9	0
1534	DEBORA PINTO DE LIMA	129506660 / PR	76	22/02/1997	42,3	5	4	27	1,3	5
1196	MILENA JORNOOKI DE OLIVEIRA	139628489 / PR	77	12/07/1999	42,3	4	4	27	2,3	5
895	LUCIA MARIA POSSA MARCON	50157849 / PR	78	20/05/1969	42,3	4	5	22,5	0,8	10
827	ROSANGELA ZOCCANTE	52306507 / PR	79	05/12/1972	42,3	5	5	21	1,3	10
882	FABRICIA EVELINE HARTMANN	81412820 / PR	80	12/12/1981	42,2	5	8	27	2,2	0
232	GIULY GABRIELLY SILVA DE SEIXAS NELSON	143815730 / PR	81	24/10/2000	42,2	5	7	27	3,2	0
2171	LUANA GISELLI DOS SANTOS PACHECO	131947607 / PR	82	20/09/1996	42,2	5	6	25,5	5,7	0
653	ANDREIA MORENO DA SILVA FERREIRA	154367691 / PR	83	03/12/1973	42,1	5	6	28,5	2,6	0
767	DANIELI ZAMBONI	108186291 / PR	84	21/05/1998	42,1	5	6	27	4,1	0
2201	CAMILA MARIANA COMEL BALANCIN	1126050218 / RS	85	18/08/1989	42	5	5	28,5	3,5	0
1038	NUBIA ANDRADE DA SILVA	137051010 / PR	86	01/06/1998	41,9	5	6	28,5	2,4	0
1375	GISELI PEREIRA BES NEGRI	7744420 / SC	87	08/01/1994	41,9	5	4	24	3,9	5
1744	DEBORA GUERRA	123385160 / PR	88	28/05/1994	41,8	4	7	27	3,8	0
137	JOCELIA BACHER LIMA	103085136 / PR	89	06/09/1992	41,8	5	6	19,5	1,3	10
2251	ANDREIA DE SOUZA SBAMPATO MALLAGOLINI	100443244 / PR	90	02/05/1989	41,7	5	7	27	2,7	0
472	ALANA ELIZA LEONARDI	106090688 / PR	91	27/02/1990	41,3	4	6	27	4,3	0
2062	ANDRIELLY PAGNONCELLI	103618070 / PR	92	23/03/1998	41,3	4	8	27	2,3	0
1321	ANA CAROLINE DE MELLO	106101809 / PR	93	11/05/1995	41,3	5	3	25,5	2,8	5
85	DANIELI LUANA ZANELLA	105250711 / PR	94	12/06/1989	41,3	4	8	18	1,3	10
1985	DANIELI DO COUTO E SILVA	110333056 / PR	95	26/12/1996	41,1	3	3	27	3,1	5
2065	DAYANE MARIA DE CAMARGO	140935417 / PR	96	27/05/1984	41	5	4	28,5	3,5	0
1123	LEIA MIRANDA	99072270 / PR	97	01/08/1987	41	4	4	27	1	5
1465	ROSELAINE BATOCHIO SIGNORIM	53831516 / PR	98	07/08/1973	41	3	3	22,5	2,5	10
1513	ROSEMERI DE FATIMA RODRIGUES	44334437 / PR	99	08/08/1966	40,9	3	2	24	1,9	10
1240	JOSEANE SCHMITT SILVEIRA	132611742 / PR	100	05/05/1998	40,9	3	6	19,5	2,4	10
1660	FERNANDA BORDIN PIMENTEL MACHADO	78688424 / PR	101	27/05/1982	40,8	5	6	27	2,8	0
816	JULIANE VIVIAN MENDES	82125019 / PR	102	13/07/1981	40,8	4	6	27	3,8	0
2249	KATRINI GIACOMONI MULLER	6052237 / SC	103	12/06/1994	40,7	4	7	27	2,7	0
864	SUZANA BOLZAN SCHVANS	5679953 / SC	104	29/04/1993	40,7	5	3	25,5	2,2	5
647	TAINARA BARBARA PUHL	134176881 / PR	105	21/06/2001	40,6	5	5	27	3,6	0
1958	TATIANE DE OLIVEIRA	107955194 / PR	106	16/12/1995	40,6	5	7	25,5	3,1	0
2064	ERICA RENATA	76103275 / PR	107	05/11/1979	40,4	4	3	19,5	3,9	10
1832	BRUNA TALIA FERNANDES ROSA	6501630 / SC	108	19/07/1997	40,3	5	4	30	1,3	0
1486	CARINE GRIEBLER VARGAS	132697841 / PR	109	21/03/2001	40,3	3	4	30	3,3	0
1000	CRISTINA DA SILVA THOME	136093827 / PR	110	13/03/1999	40,3	5	5	27	3,3	0
386	MARCELA CARLA CRACCO DE SOUZA FILIPIN	158358620 / PR	111	27/01/1991	40,2	5	5	27	3,2	0
1891	CRISTIANA FAUST SCHATZ ZELONH	99422149 / PR	112	19/09/1989	40,1	4	5	28,5	2,6	0
1924	THALIANE SOMMER	139045076 / PR	113	28/02/2002	40,1	5	4	27	4,1	0
1251	AMANDA MACHADO DA SILVA DOS SANTOS	136997777 / PR	114	16/09/2000	40,1	5	6	25,5	3,6	0
1835	JAQUELINE CARVALHO	6831705 / SC	115	17/10/1985	40	5	5	22,5	2,5	5
1368	EVA GERONICE BENIN	66732967 / PR	116	27/11/1975	39,9	4	5	24	1,9	5
1518	ANDRESSA DEITOZ DOS SANTOS	131042507 / PR	117	10/12/1998	39,9	4	4	24	2,9	5
174	ALINE BATISTIN	4494098 / SC	118	13/11/1987	39,8	5	6	27	1,8	0
1307	MARIA G. DA SILVA CAMARGO ROSSANELLI	127492603 / PR	119	18/02/1992	39,8	5	3	21	0,8	10
1142	GEOVANA SCHMITT SILVEIRA	132611998 / PR	120	05/05/1998	39,8	3	5	21	0,8	10
1284	SANDRA MARIA MALLMANN	966956 / MT	121	09/08/1975	39,8	5	4	19,5	1,3	10
462	ALINE SANTOS POVOA	18635353 / MG	122	11/09/1997	39,7	4	4	28,5	3,2	0
97	MARIA CAROLINA RODRIGUES	126340826 / PR	123	03/08/2001	39,7	5	6	25,5	3,2	0
578	MARCIANE ALVES DE ALMEIDA	129291184 / PR	124	26/08/1995	39,7	3	2	22,5	2,2	10
1055	DILCE DE APARECIDA DE LIMA DA SILVA	80781652 / PR	125	17/12/1977	39,6	4	7	25,5	3,1	0
1554	JANETE PRAUSE	49245564 / PR	126	30/10/1968	39,6	4	6	22,5	2,1	5
976	FERNANDA BONASSA MARCARINI	102331907 / PR	127	12/09/1989	39,6	4	4	19,5	2,1	10
1282	TAINA DA SILVA GODOI	106137676 / PR	128	08/12/1997	39,5	3	3	21	2,5	10
717	TATIANA BARNABE GONCALVES	123270126 / PR	129	16/05/1995	39,4	5	6	24	4,4	0
1871	VAINE MARI DOLCI	31040981 / PR	130	26/04/1962	39,3	3	4	21	1,3	10
2053	JESSICA APARECIDA FERRI	102547365 / PR	131	01/07/1993	39,3	4	2	25,5	2,8	5
660	LIRIANI FABRIS	88422821 / PR	132	06/06/1991	39,3	4	5	25,5	4,8	0
939	SIMONE RODRIGUES NUNES	105834900 / PR	133	07/01/1991	39,2	5	4	27	3,2	0
2206	DAIANE DE LIMA CAMPOS	143025969 / PR	134	18/05/2000	39,2	4	6	27	2,2	0
297	MARCIA APARECIDA PINTO	80880588 / PR	135	20/10/1977	39,1	4	6	22,5	1,6	5
1449	JOCELI DAS GRACAS BOSIO DE ANDRADE	79442291 / PR	136	21/02/1980	39,1	4	6	22,5	1,6	5
1757	ELIANE TERRES PORTELA	39449889 / PR	137	16/06/1966	39	5	7	24	3	0
1006	MAICON DA SILVA	126558341 / PR	138	27/12/1992	39	4	5	24	1	5
130	ALINE DREI	4094229 / SC	139	13/02/1990	38,9	5	6	24	3,9	0
2311	MARIA ONEIDE DE ARAUJO	105501170 / PR	140	04/03/1991	38,8	5	3	27	3,8	0
1399	TALYTA RAFAELI	1061400990 / PR	141	12/10/1992	38,6	5	5	27	1,6	0
526	ANA PAULA FORLIN	129216395 / PR	142	30/01/2000	38,6	5	4	25,5	4,1	0
92	MAIARA PEREIRA PASSIETCHNY	141341359 / PR	143	08/02/1998	38,5	3	2	30	3,5	0
2160	POLYANA CRISTINA SANTANA	109564354 / PR	144	21/01/1998	38,5	4	6	27	1,5	0
1894	ANA PAULA PRADO KROMBAUER	106106835 / PR	145	28/05/1995	38,3	5	4	25,5	3,8	0
2102	SABRINA SPIGIORIN	108181893 / PR	146	16/04/1996	38,2	5	3	25,5	4,7	0
737	LUCIANA MARIA CARBONERA	5873762 / SC	147	20/12/1997	38,1	5	4	25,5	3,6	0
887	ELAINE DA COSTA PARZIANELLO	98524630 / PR	148	10/10/1986	38	5	3	27	3	0
238	ANDRESSA BUSATTO SOUZA NUNES	130405789 / PR	149	18/10/1996	38	5	5	25,5	2,5	0
2156	TAINA APARECIDA PRICWA ANTONIO	1119607305 / RS	150	14/01/1997	38	3	6	25,5	3,5	0
2275	ELIZABETE CANCI DE MOURA	125190332 / PR	151	28/04/1991	37,8	5	4	27	1,8	0
543	KELLY KAUANI SOUTHIER	130006574 / PR	152	09/01/2000	37,8	5	5	27	0,8	0
112	IZADORA CRISTINA ALVES LINO	131907613 / PR	153	25/01/2001	37,7	5	4	25,5	3,2	0
1879	GISLAINE DOS SANTOS	99666099 / PR	154	11/01/1986	37,7	4	5	25,5	3,2	0
322	DEBORA MARIA ANTONIOLLI DOS SANTOS	132698686 / PR	155	28/09/1998	37,7	4	8	22,5	3,2	0
73	DANIELA ROSA DE SOUZA	127383570 / PR	156	13/05/1993	37,6	5	4	27	1,6	0

1680	CLEIDE CHASTALO	86899949 / PR	157	13/11/1983	37,6	4	5	27	1,6	0
1768	LILIAN OLIVEIRA DE ANDRADE	142591790 / PR	158	20/04/2001	37,6	4	7	24	2,6	0
2010	LUCIMARA FIGUERO	98492372 / PR	159	06/09/1990	37,5	4	5	24	4,5	0
749	BRUNA CAROLINE MAGALHAES DA SILVA DREHER	108790210 / PR	160	26/11/1990	37,3	5	6	25,5	0,8	0
1218	ROSANGELA SILVA HAVRELUK	100397072 / PR	161	20/06/1997	37,3	5	5	25,5	1,8	0
556	CAMILA ALVES	92674843 / PR	162	08/04/1984	37,3	5	7	24	1,3	0
485	LARISSA APARECIDA GANDOLFI BRUGALLI	126835388 / PR	163	01/08/1996	37,3	3	6	22,5	0,8	5
832	JESSICA POMIECHINSKI	135818925 / PR	164	13/03/1997	37,2	4	5	25,5	2,7	0
16	DAIANE VANESSA LUBIAN	102667492 / PR	165	13/11/1990	37	5	5	25,5	1,5	0
1025	GABRIELA ANTUNES DE LIMA SOARES	105955839 / PR	166	10/04/1992	37	4	5	25,5	2,5	0
229	LUIZA AGUIAR	126464983 / PR	167	17/02/1998	37	5	7	24	1	0
764	LEUNICE LEAL ALBANI	80241810 / PR	168	10/08/1980	37	3	4	24	1	5
1241	SONIA MARIA DE ARAUJO	150077087 / PR	169	23/12/1977	36,9	4	5	25,5	2,4	0
1205	RENATA TITTON	127819432 / PR	170	31/12/1996	36,9	5	5	24	2,9	0
1657	GRAZIELLA HAUBERT	84364304 / PR	171	06/04/1982	36,9	3	9	22,5	2,4	0
479	CAMILA ALBANI	124763657 / PR	172	27/06/1998	36,8	3	4	24	0,8	5
1448	SILVANA INES MULLER	4062985504 / RS	173	17/10/1977	36,8	5	7	16,5	3,3	5
748	VANIA ANTUNES CORDEIRO PIASSA	109169692 / PR	174	17/11/1989	36,7	4	2	27	3,7	0
675	ANA HELENA DE SOUZA MEIRELES	3211342 / DF	175	12/02/1996	36,7	5	3	25,5	3,2	0
247	ANA CAROLINE ALMEIDA BARBOSA	143826813 / PR	176	16/09/2000	36,7	4	5	24	3,7	0
1424	ELIANE LUCIMAR PEREIRA ZAMODZKI	78603844 / PR	177	27/08/1977	36,7	5	7	22,5	2,2	0
1395	ANA CAROLINE SISTI LIPPERT	9104092888 / RS	178	10/12/1992	36,7	4	7	22,5	3,2	0
87	MARIA EDUARDA SILVA FOLLMANN	001979416 / MS	179	24/07/1998	36,6	4	4	27	1,6	0
684	ANGELICA CARDOSO HOFFMANN	103083150 / PR	180	22/06/1994	36,5	3	7	25,5	1	0
1917	SIMONE ELIS MACHADO	150640660 / PR	181	27/07/1984	36,5	4	7	24	1,5	0
954	LUANA APARECIDA ANDRADE FERRAZZA	100261227 / PR	182	12/09/1988	36,5	4	8	22,5	2	0
321	ROSINETE SENA DE SOUZA	1159208995 / MA	183	29/06/1979	36,5	4	3	21	3,5	5
1792	ROSEMARY SALGADO PALAORO	148771880 / PR	184	01/02/1970	36,4	4	4	22,5	0,9	5
730	MARGARETE DE PAULA LUBYI	133118187 / PR	185	01/08/1996	36,3	5	5	24	2,3	0
790	ANDREIA CRISTINA OZORIO	106102244 / PR	186	03/07/1992	36,3	5	6	19,5	0,8	5
2246	DAIARA BELLO FILHO	7052132 / SC	187	26/10/2000	36,2	4	5	25,5	1,7	0
2269	ALINE DA COSTA	132882088 / PR	188	06/03/1996	36,2	4	5	24	3,2	0
1533	BRUNA MARIA MOREIRA PILATTI	95963579 / PR	189	12/01/1988	36,1	3	3	28,5	1,6	0
1634	CLEDINEIA PICCHI DE SOUZA	4036586 / SC	190	30/12/1981	36,1	5	4	25,5	1,6	0
1947	AMANDA CRISTINA VELHO	106106134 / PR	191	16/03/1994	36	4	4	25,5	2,5	0
387	KEYLA JULIANA PRZYSBECZ	6642935 / SC	192	04/09/1996	36	5	4	24	3	0
189	CASSIANE FERREIRA FARIAS	93073959 / PR	193	16/09/1990	36	4	2	22,5	2,5	5
677	RODRIGO DA SILVA OLIVEIRA	103315310 / PR	194	26/06/1989	36	4	6	22,5	3,5	0
405	MARIANY PITORV	106100985 / PR	195	15/12/1995	35,8	3	5	27	0,8	0
2222	DEISE DE OLIVEIRA	107442731 / PR	196	22/05/1990	35,8	5	5	24	1,8	0
1249	DOMIELI FERREIRA DA SILVA	124743842 / PR	197	05/12/1996	35,7	4	4	25,5	2,2	0
966	ADALGIZA QUEIROZ MACHADO	48968031 / PR	198	18/03/1970	35,7	4	6	24	1,7	0
1236	LUCIANA DA SILVA	103537460 / PR	199	30/11/1991	35,7	4	3	24	4,7	0
1441	JULIANE ANTUNES DA SILVA	92738000 / PR	200	22/07/1984	35,7	5	5	22,5	3,2	0
841	ANA PAULA SOARES	88010442 / PR	201	27/05/1981	35,6	3	4	27	1,6	0
658	ANA CLAUDIA LEONARDI	94248108 / PR	202	19/11/1993	35,6	5	5	24	1,6	0
855	JAQUELINE KOSLINSKI MARTINELLO	94687357 / PR	203	08/01/1990	35,6	5	6	22,5	2,1	0
1500	VALNIR SANTINA MARCONDES	71316394 / PR	204	01/11/1976	35,5	5	2	27	1,5	0
190	FERNANDA LEILA GAMBETA	132954534 / PR	205	31/08/1999	35,3	5	4	24	2,3	0
1008	CAROLINE VIEIRA NEVES	100397358 / PR	206	24/04/1994	35,3	5	4	22,5	3,8	0
1029	GENECI MARIA TISSIANI	42600032 / PR	207	20/01/1967	35,3	2	5	21	2,3	5
313	CARLA DANIELE MARCELLO CESARIO	81263850 / PR	208	13/11/1984	35,3	5	5	19,5	0,8	5
765	VANESSA TAVARES FERREIRA	106099022 / PR	209	24/06/1994	35,2	4	4	25,5	1,7	0
1233	SOLANGE APARECIDA DALAPICOLA	72669363 / PR	210	06/03/1980	35,2	4	5	18	3,2	5
2252	KETLYN TAINARA DO COUTO E SILVA	110333048 / PR	211	17/03/1995	35	3	5	24	3	0
833	MAIARA MACHADO SCHEIDT DA SILVA	132074755 / PR	212	09/05/1996	34,8	5	3	19,5	2,3	5
559	HELIA CRISTINA CARDOSO	134374624 / PR	213	28/09/1998	34,6	5	5	22,5	2,1	0
577	KELLY DOS SANTOS SIQUEIRA	80565615 / PR	214	10/02/1983	34,5	4	1	27	2,5	0
104	DANIELE CRISTINA CAMARGO	133888136 / PR	215	23/03/2001	34,4	5	3	25,5	0,9	0
107	GRAZIELA MARANOSKI PEREIRA	139376013 / PR	216	07/07/2002	34,3	4	5	24	1,3	0
1997	ANGELA CRISTINA ZUCCO	4254056 / SC	217	22/07/1983	34,3	5	5	22,5	1,8	0
2163	LUCIMARA QUADROS DOS SANTOS	8185317 / PR	218	01/04/1979	34,3	3	4	21	1,3	5
849	BEATRIZ BALAN	141359118 / PR	219	05/08/2001	34,2	4	4	25,5	0,7	0
2042	JESSICA PEREZ METTZ	5732662 / SC	220	28/11/1993	34,1	5	5	21	3,1	0
135	JULIANA BORBA	131389833 / PR	221	25/07/1996	33,9	5	5	21	2,9	0
782	MARLI DE SOUZA	1656237 / SC	222	18/03/1967	33,8	5	4	24	0,8	0
1332	ANA PAULA PREZZI	4906422 / SC	223	23/04/1990	33,8	5	5	22,5	1,3	0
1725	JOSEANE FERREIRA NOLL	84419818 / PR	224	02/10/1981	33,7	3	2	25,5	3,2	0
1131	ANDRESSA BRUSTOLIN PIRES	104591493 / PR	225	13/01/1995	33,6	4	4	24	1,6	0
2207	LIDIANE PETUSSI	145476739 / PR	226	09/04/2002	33,6	4	4	24	1,6	0
1819	DEBORA CAROLINA SANTANA	94509351 / PR	227	18/06/1988	33,6	5	6	21	1,6	0
1700	LOURDES PEREIRA DA SILVA	101234630 / PR	228	28/06/1983	33,5	5	5	22,5	1	0
1642	LAIS GERHARDT	6113465782 / RS	229	15/11/1993	33,4	5	6	19,5	2,9	0
2182	FRANCIELI DOS SANTOS	128507310 / PR	230	17/07/1996	33,3	4	4	24	1,3	0
1303	KELIN CRISTINE SVIDZINSKI	47596114 / PR	231	21/02/1969	33,3	5	5	22,5	0,8	0
1796	FLAVIA RENATA DAS CHAVES TOMAZINI	106107475 / PR	232	22/09/1993	33,3	5	5	22,5	0,8	0
510	KETLIN KAOANA SOUTHIER	129989890 / PR	233	19/12/2000	33,2	3	6	22,5	1,7	0
71	LUCIANA LEITE FELIPE	128287914 / PR	234	15/11/1969	33,2	4	5	21	3,2	0
2186	SUELEN APARECIDA DOS SANTOS	128507957 / PR	235	04/12/1995	33,1	3	7	21	2,1	0
1996	GISLAINE LOPES AUGUSTO	130827934 / PR	236	13/11/1999	33	5	3	22,5	2,5	0
2198	ELIANE FRIDER SCHERMER	81321884 / PR	237	26/07/1979	32,9	4	3	24	1,9	0
1070	JOSIANE GRASIELA DE ALMEIDA	84853496 / PR	238	27/04/1981	32,9	4	4	22,5	2,4	0
1481	JULIANA APARECIDA BARBOSA MOROSINI	70830531 / PR	239	28/07/1979	32,9	5	5	21	1,9	0
803	DAIANE DA ROSA FLORIANO	88375386 / PR	240	16/12/1984	32,8	5	4	22,5	1,3	0
257	TIFANI GHISLENI	135141275 / PR	241	25/06/1999	32,8	5	4	22,5	1,3	0
1805	MATEUS DA SILVA TASCHIM	136400851 / PR	242	28/05/1998	32,8	5	5	19,5	3,3	0
1373	LARISSA DE SOUZA JERBA	140198463 / PR	243	05/10/1997	32,7	5	5	19,5	3,2	0
1345	LUCINES DE FATIMA DE BRUM	155259922 / PR	244	02/01/1985	32,6	4	6	21	1,6	0
37	JAINE APARECIDA FIGUEIREDO VIDI	142911531 / PR	245	10/08/1978	32,5	3	6	21	2,5	0

142	MICHIELI MACKIEVICZ	84848450 / PR	246	18/01/1981	32,3	4	4	21	3,3	0
1192	ALEXSANDRO TAVARES DE SOUZA	5732768 / SC	247	29/05/1996	32,2	5	4	21	2,2	0
629	ELISANDRA CARLETTO PALHANO	87138348 / PR	248	08/06/1987	32,1	4	4	22,5	1,6	0
1336	CLEUSA BERLANDA TONDELLO	89791731 / PR	249	28/07/1983	31,9	5	5	21	0,9	0
2225	DENIZE ALVES DOS SANTOS	102882385 / PR	250	18/03/1991	31,8	4	3	24	0,8	0
1319	ELIZANDRA CARDOSO	102834267 / PR	251	12/09/1992	31,8	4	6	21	0,8	0
1152	LEILA CRISTINA KRASSOTA PERIN	77592032 / PR	252	23/05/1982	31,8	5	5	19,5	2,3	0
1223	JULIANA PAULA SOUTHIER DE SOUZA	106734135 / PR	253	21/10/1997	31,8	3	6	19,5	3,3	0
588	LAUDIELEN DOS SANTOS	107471065 / PR	254	16/10/1989	31,7	4	4	21	2,7	0
2315	LIANE KARLA FRANCIO RUARO	105008511 / PR	255	20/01/1989	31,5	5	3	22,5	1	0
603	MARILICE FERNANDA DOS SANTOS OLIVEIRA	106733252 / PR	256	09/12/1999	31,5	5	3	22,5	1	0
1510	ROSELI APARECIDA BUGANSSA	66642771 / PR	257	16/03/1975	31,4	3	5	22,5	0,9	0
1110	ADRIANA SIMONE LOPES	58855855 / PR	258	11/07/1972	31,3	4	1	25,5	0,8	0
2074	GELANDI SOUZA LANDIN	159713261 / PR	259	14/09/1983	31,3	4	4	21	2,3	0
1157	JOCIELI DA SILVA	104972390 / PR	260	10/09/1988	31,1	5	2	21	3,1	0
1651	THAIS LUCOTTE DOS SANTOS CASAGRANDE	130296467 / PR	261	16/05/1994	31	3	3	22,5	2,5	0
907	LUCILENE BERTASSO FERRAZ	77206515 / PR	262	19/12/1979	31	5	6	18	2	0
1939	ROSANA APARECIDA DOS SANTOS	101200868 / PR	263	11/11/1986	30,8	4	3	22,5	1,3	0
1721	DANIELA PRECHLAK	123671678 / PR	264	14/03/1996	30,8	5	4	21	0,8	0
438	KEILA APARECIDA DE MELO CEZAR	135717576 / PR	265	01/07/1998	30,8	5	4	21	0,8	0
951	FABIELI DA SILVA MELLO	103818540 / PR	266	19/05/1991	30,8	5	5	19,5	1,3	0
1655	KAUANA RIGON DE FREITAS	126192649 / PR	267	16/12/2000	30,6	3	5	21	1,6	0
385	MAIARA CAROLINE KOCHHAN	143499057 / PR	268	28/06/2001	30,5	5	3	21	1,5	0
2076	DANIELI HENZ ELY	138529061 / PR	269	13/11/1986	30,4	4	4	19,5	2,9	0
1470	CLAUDIA RODRIGUES BRASIL	130910483 / PR	270	18/01/1995	30,3	5	5	19,5	0,8	0
634	ISABEL GOMES BELO	143432815 / PR	271	10/07/1991	30,2	4	3	21	2,2	0
1831	JULIANA APARECIDA FERREIRA DE LIMA	101429440 / PR	272	26/12/1986	29,9	3	3	22,5	1,4	0
2035	STEFANI RAMOS DE BAIRRO PASCHOALI	132717036 / PR	273	08/05/2000	29,9	5	3	19,5	2,4	0
183	CELY ROBERTA SINIGALIA	98744240 / PR	274	07/02/1990	29,8	4	4	21	0,8	0
980	LUANA CONTTI DE LIMA	126801920 / PR	275	13/11/1998	29,8	2	3	21	3,8	0
469	BARBARA MARIA ANTONIOLLI RITI	132698767 / PR	276	15/04/2001	29,8	4	5	19,5	1,3	0
45	JOYCE ALESSANDRA BORGES	134656875 / PR	277	09/08/2000	29,8	4	5	18	2,8	0
759	DEBORA THIELEN RISSARDI	106094187 / PR	278	06/10/1992	29,7	4	4	19,5	2,2	0
1436	CINTIANARA FERREIRA MATUCHAK	106105200 / PR	279	14/09/1993	29,6	5	2	21	1,6	0
1788	ELIZANE CRECENCIO	94246032 / PR	280	08/02/1987	29,6	3	7	18	1,6	0
2141	CARLA UCHOA MOTTA	83195894 / SP	281	02/03/1978	29,5	5	4	19,5	1	0
885	ALINE LARISSA GOLLUB	128498273 / PR	282	03/06/1998	29,5	3	6	19,5	1	0
616	ROSIMERI SEIBEL CRESCENCIO	98231510 / PR	283	23/11/1987	29,3	5	2	19,5	2,8	0
2312	PAMELA HOINASKI RIBEIRO	83106611 / PR	284	30/10/1982	29,3	3	6	19,5	0,8	0
178	ADILCEIA APARECIDA ALVES DA SILVA	77667652 / PR	E	28/04/1983	30,5	3	5	22,5	0	0
170	ADRIANE CAMOZZATTO	80455810 / PR	E	08/09/1976	22,9	4	3	15	0,9	0
682	ALESSANDRA SECO OLIVEIRA	230353599 / SP	E	26/03/1972	26,8	4	3	18	1,8	0
863	ALICE BALHAN	85478222 / PR	E	20/10/1980	33,8	3	2	18	0,8	10
1234	ALINE APARECIDA DALAPICOLA	106107394 / PR	E	09/10/1997	24,6	3	2	18	1,6	0
108	ALINE CARDOZO	102882709 / PR	E	21/06/1991	25,7	3	3	18	1,7	0
614	AMANDA CRYSTHINA DE MELO CEZAR	143557553 / PR	E	10/03/1999	28,9	3	3	21	1,9	0
1882	ANA CLAUDIA NEVES	5716025 / SC	E	10/06/1991	33,1	5	4	16,5	2,6	5
414	ANALICE ANTUNES	45342180 / SC	E	23/04/1980	28,8	3	2	22,5	1,3	0
1916	ANA PAULA MASCARELLO	91304074 / PR	E	06/04/1987	38,8	2	3	21	2,8	10
434	ANA PAULA ROLDO	127113599 / PR	E	16/09/1998	28,6	3	4	19,5	2,1	0
651	ANDREIA ROSANELI	72978226 / PR	E	20/04/1978	28,6	3	3	21	1,6	0
517	ANGELA KARINA QUEIROZ DE OLIVEIRA	90134507 / PR	E	16/08/1981	30	3	3	24	0	0
2070	ANGELA MARIA TROJAN	59508407 / PR	E	18/10/1970	24,5	4	4	16,5	0	0
1337	BIANCA DUARTE DO AMARAL	1096379092 / RS	E	11/01/1992	29,2	4	5	18	2,2	0
352	CAMILA OSTROSKI ELEUTERIO LIMA	125766544 / PR	E	14/06/1996	22	4	3	15	0	0
1620	CARLA CAROLINE LEMES BRASIL	101051714 / PR	E	17/03/1988	27,8	3	3	21	0,8	0
2061	CARMEM L HENRIQUE	44741642 / SC	E	29/11/1974	30	4	5	21	0	0
692	CAROLAINE APARECIDA RODRIGUES	141025740 / PR	E	04/04/2003	27,9	4	3	18	2,9	0
612	CLARICE FELISBERTO	94244668 / PR	E	01/03/1983	24	3	5	15	1	0
924	CLAUDIA REGINA CENI	32409180 / PR	E	20/07/1964	34	4	4	21	0	5
963	CLAUDINEIA RODRIGUES DE ALMEIDA	100907364 / PR	E	18/06/1986	45	3	5	27	0	10
26	CRISTIANE DOS SANTOS ALVES	7644419 / SC	E	10/07/1988	26,5	3	4	19,5	0	0
464	DAIANA RODRIGUES DA LUZ MASUR	5306648 / SC	E	17/02/1991	33,5	4	4	25,5	0	0
1408	DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA CARDONA	128251790 / PR	E	26/07/1992	29	4	4	21	0	0
1999	DANIELE PAIANO	107956751 / PR	E	11/11/1991	28	4	3	19,5	1,5	0
715	DANIELI DIAS CARDOSO	131388918 / PR	E	23/05/1996	23	3	4	15	1	0
70	DANIELLY SABINO CAPATO	467078841 / SP	E	02/05/1990	29,2	5	4	18	2,2	0
632	DARIANE MARTINS ZARDO	105247966 / PR	E	28/06/1987	24,5	2	5	10,5	2	5
1909	DENISE APARECIDA RUZZA	78689480 / PR	E	22/07/1980	37	4	6	27	0	0
1742	DENISE ZANCANARO	88755995 / PR	E	26/10/1983	27	3	3	21	0	0
1645	DIRCEIA APARECIDA DE CARVALHO FERREIRA	64374540 / PR	E	09/02/1974	28	3	4	19,5	1,5	0
1689	EDENI DA SILVA	63285897 / PR	E	30/08/1977	37,5	3	5	19,5	0	10
1959	EDENILCE DE OLIVEIRA ROCHA	138342786 / PR	E	12/03/1972	23,8	3	2	18	0,8	0
1411	EDILAINE MARIZA BATTISTI DINIZ	69584608 / PR	E	12/06/1978	36,5	3	4	19,5	0	10
723	ELIANE DOS SANTOS	84708542 / PR	E	02/06/1983	35,3	4	5	15	1,3	10
2092	ELIANE PIRES	95557384 / PR	E	15/10/1985	22	4	3	15	0	0
332	ELIANE RODRIGUES	49598805 / SC	E	12/04/1993	28,5	3	3	21	1,5	0
2274	ELIMARI FATIMA BERTOLDO	80984197 / PR	E	17/10/1979	34,5	4	5	25,5	0	0
1390	ELIRANE DIAS DA SILVA	125612520 / PR	E	06/04/1996	26,8	4	4	18	0,8	0
294	ELIZABETE SCARIOT ZOLET	58067733 / PR	E	13/03/1972	25,3	3	3	18	1,3	0
934	ERMINIA APARECIDA BIN VIDOR	61024840 / PR	E	15/07/1973	36,5	3	6	22,5	0	5
668	ESTELA MARI ZIERHUT	62161701 / PR	E	07/05/1975	27,6	2	5	19,5	1,1	0
152	EVELINE RODRIGUES MARQUES	2930422 / DF	E	08/12/1993	33	3	3	27	0	0
851	FERNANDA MARTINS	132061092 / PR	E	06/03/1980	30,5	3	4	13,5	0	10
1639	FRANCELIA APARECIDA TITTON DOS PASSOS	82690778 / PR	E	19/11/1978	19,8	2	2	15	0,8	0
2079	FRANCIELI FATIMA DA CRUZ	94459370 / PR	E	17/05/1987	28,8	3	7	18	0,8	0
134	FRANCINE ANTUNES DE LIMA	105591713 / PR	E	04/09/1993	13,3	2	3	7,5	0,8	0
1798	GABRIELE DA SILVA DOS SANTOS	138905942 / PR	E	22/12/1999	28	4	6	18	0	0
2278	GENI DUARTE	66580164 / PR	E	18/06/1981	33,3	4	4	19,5	0,8	5

416	GIZELE KARPINSKI BATTISTONI	103343437 / PR	E	25/07/1990	23	2	3	18	0	0
1128	GLAZIELI KOLLER BACHER	108915030 / PR	E	02/11/1989	27	3	6	18	0	0
1439	IVETE DE ALMEIDA DE ANDRADE	84298719 / PR	E	19/11/1981	33,4	5	3	18	2,4	5
819	IVETE PRESTES HORTIZ	5300463 / SC	E	25/12/1983	38,6	5	4	18	1,6	10
1747	IVONE SANTOS HAEFLIGER	145568188 / PR	E	25/02/1974	33,6	4	3	19,5	2,1	5
1960	JANAINA CLAUDIA PADILHA	126290438 / PR	E	30/03/1992	21,5	2	5	13,5	1	0
1342	JANETE DE FATIMA PEDROSO	6115538 / SC	E	03/10/1982	27,5	5	4	16,5	2	0
1263	JANICE DE FATIMA CHAGAS LEAL	64732706 / PR	E	16/09/1976	32,8	4	4	18	1,8	5
127	JERUSA BASTOS ESPELOCIN	96754353 / PR	E	19/06/1987	29,2	4	5	18	2,2	0
787	JHENIFER DOS SANTOS RIBEIRO	143292533 / PR	E	04/06/2001	22,3	5	2	13,5	1,8	0
2266	JOCELAINE RUFATTO MULLER	92772047 / PR	E	01/03/1985	28	2	5	19,5	1,5	0
1791	JOCELEI DE FATIMA PADILHA DA SILVA	104809138 / PR	E	26/05/1988	30,8	2	3	15	0,8	10
2200	JOSEFA APARECIDA DA COSTA	104539769 / PR	E	20/03/1991	27,8	3	3	21	0,8	0
1984	JOSIANE BATISTELI KOAKOSKI	78420669 / PR	E	30/10/1981	27,6	2	4	15	1,6	5
2178	KAMILA THAYLINE DOS SANTOS	108881593 / PR	E	08/10/1996	32	3	5	24	0	0
27	KATLEN DE SOUZA	124543851 / PR	E	28/04/1996	33,8	4	3	21	0,8	5
1506	KELI RENATA BATTISTELLA	100005735 / PR	E	11/04/1988	27	3	5	18	1	0
94	KELY CRISTINA TONIAL STADENIK	108188219 / PR	E	08/02/1995	26,5	4	4	16,5	2	0
2023	LAIANA CORREA BAPTISTA CAICARA	124374600 / PR	E	21/08/1993	28,7	3	3	21	1,7	0
296	LARISSA ALANA NOVAES	10676191 / PR	E	05/06/1998	24,6	3	2	18	1,6	0
1531	LARISSA POLAZZO KEMPFER	140776726 / PR	E	15/05/1999	22,5	4	2	16,5	0	0
941	LEILA CRISTIELI KLEMPOVUS AMANTINO	110685203 / PR	E	04/09/1991	28,5	3	5	19,5	1	0
1499	LOURDES MIOTTO SIMAO	42106445 / PR	E	03/11/1966	23,5	3	4	16,5	0	0
2224	LUCIANE LUIZ DE LARA	106708967 / PR	E	18/11/1991	18,3	3	2	12	1,3	0
1824	LURDES DOS SANTOS	90867822 / PR	E	19/11/1981	11,5	3	3	4,5	1	0
246	MARA JOCEIA BIONDO	57841907 / PR	E	13/07/1974	38	4	3	21	0	10
1285	MARCIA DE FATIMA CARVALHO	1015482035 / PR	E	31/03/1991	38	4	5	24	0	5
1086	MARIA FERNANDA PEREIRA MARTINS	001452615 / MS	E	14/09/1985	20,8	3	2	15	0,8	0
1900	MARILEI LAUTERIO POPLASKI	109545856 / PR	E	05/08/1989	20,3	2	1	16,5	0,8	0
902	MARINA FERNANDES	47991356 / PR	E	09/10/1984	27,5	3	5	19,5	0	0
1825	MARISA RAMOS DE QUADROS GUERRA	109175250 / PR	E	03/05/1988	27,9	4	6	15	2,9	0
133	MARLEY SALETE ANDRADE	66868095 / PR	E	28/06/1973	24,5	2	6	16,5	0	0
351	MARLICE DE SOUZA	106092125 / PR	E	15/07/1989	27	3	3	21	0	0
1863	MARLI TEREZINHA SALVADOR	60029210 / PR	E	25/03/1967	38,5	2	4	22,5	0	10
923	MICHELI CASAGRANDE SILVESTRO	92719189 / PR	E	13/09/1984	37,6	3	5	18	1,6	10
1374	MIRIAN PAGNO	47605448 / SC	E	24/01/1986	27,5	3	3	16,5	0	5
1549	MONICA DE ALMEIDA DAMASCENO	131894414 / PR	E	21/10/1996	28,3	4	4	19,5	0,8	0
1114	MONICA DE CESARO CAVALER	102487508 / PR	E	12/09/1985	22,5	2	4	16,5	0	0
1134	MONICAISA ROMAN	127278121 / PR	E	26/04/1992	27,3	4	6	16,5	0,8	0
360	NAUDIELY BORTOT DE AZEVEDO	100086735 / PR	E	02/05/1988	20,5	4	6	10,5	0	0
431	NERCILDA SCHWARTZ	102166515 / PR	E	12/06/1965	15	1	2	12	0	0
1153	NEUZA TURIBIO DOS SANTOS	70173476 / PR	E	18/02/1976	22,5	3	3	16,5	0	0
1869	ORLETE DOLCI DE VARGAS	42240168 / PR	E	13/01/1964	35	3	4	16,5	1,5	10
830	PATRICIA RIBEIRO	94413486 / PR	E	20/12/1991	22,8	3	2	16,5	1,3	0
1370	PATRICIA TERESINHA IGNOATO RIBEIRO	96170289 / PR	E	15/04/1978	31	4	3	24	0	0
2128	PAULO CESAR ALVES DE CAMPOS	94166241 / PR	E	27/02/1982	24,6	5	6	12	1,6	0
1491	PEDRO ROBERTO EIDELWEIN	2439438 / SC	E	04/09/1972	27,6	3	5	18	1,6	0

776	RAFAELLE NILSEN FORTES DE CAMARGO	106098700 / PR	E	25/11/1992	27,9	4	5	18	0,9	0
1720	REJANE APARECIDA BATISTA DA SILVA	59363492 / PR	E	08/04/1971	15,4	1	3	10,5	0,9	0
1748	REJANE DE OLIVEIRA MELLO	80123310 / PR	E	26/08/1979	33	4	2	21	1	5
2116	RENATA FRUTO PEREIRA	1834587 / MS	E	15/06/1993	28,9	4	3	21	0,9	0
1302	RENATA SVIDZINSKI	132222690 / PR	E	12/06/1996	23,5	5	2	16,5	0	0
896	ROSANA APARECIDA DALLEMOLE	66513041 / PR	E	25/06/1974	25,8	4	3	18	0,8	0
409	ROSENI FATIMA DZUBANSKI	73006767 / PR	E	12/08/1973	28,3	3	3	21	1,3	0
519	ROSIMARI RODRIGUES TAVARES	79189944 / PR	E	07/09/1982	25,4	2	4	13,5	0,9	5
254	SABRINA DAS GRACAS ANDRYJAK DA SILVA	135793337 / PR	E	24/12/1998	25,9	4	3	18	0,9	0
1547	SANDRA APARECIDA FERNANDES	62885866 / PR	E	23/07/1976	35,5	3	3	19,5	0	10
1494	SANDRA MARA GOMES DA SILVA BIN	63684430 / PR	E	26/02/1977	28,3	4	4	19,5	0,8	0
1704	SILMARA APARECIDA DOS SANTOS	496315109 / PR	E	14/06/1976	20,3	3	4	12	1,3	0
125	SILVANA DA LUZ MALLMANN	47933674 / SC	E	05/06/1979	20,8	4	5	10,5	1,3	0
1117	SILVIANE GONCALVES	87551067 / PR	E	12/02/1982	18	3	3	12	0	0
1085	SIMONE DE FATIMA DALAPICOLA	96535732 / PR	E	05/06/1986	38,1	5	4	16,5	2,6	10
857	SIRLEI CARVALHO DE ALMEIDA	92484637 / PR	E	27/05/1982	35,5	3	3	19,5	0	10
1163	SUZANA GONCALVES OLIVEIRA	96509367 / PR	E	17/09/1977	25,6	4	5	15	1,6	0
1288	TAIZ JOSE BATISTA DE OLIVEIRA	139357566 / PR	E	14/01/1999	20,8	3	3	13,5	1,3	0
741	TALITA CARDOSO BOLOW	105872500 / PR	E	20/10/1992	25,8	3	2	19,5	1,3	0
1040	TATIANI ZUCONELLI DA SILVA	102824288 / PR	E	01/04/1989	26	5	3	18	0	0
985	ULIANE ELIZABETH DEIFELD	102438116 / PR	E	03/11/1993	28,7	3	7	16,5	2,2	0
1209	VANICE SCHINOBLI	89381070 / PR	E	03/03/1983	20,8	3	3	13,5	1,3	0
2007	VITORIA NOVAES	140063215 / PR	E	01/11/1998	22	3	4	13,5	1,5	0
1105	ZILA DUARTE ZAMCANARO	59251058 / PR	E	03/03/1963	25,7	2	3	16,5	4,2	0

PROFESSOR - AFRODESCENDENTE

IN	Candidato	RG	C	DN	PF	Matérias				
						AIT	MRL	CGE	R	T
2264	TEREZINHA MARLI DE OLIVEIRA	73006716 / PR	E	15/06/1979	36,3	5	4	16,5	0,8	10

PROFESSOR - ÁREA ESPECÍFICA DE EDUCAÇÃO FÍSICA - AFRODESCENDENTE

IN	Candidato	RG	C	DN	PF	Matérias				
						AIT	MRL	CGE	R	T
Não há candidato										

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - AFRODESCENDENTE

IN	Candidato	RG	C	DN	PF	Matérias				
						AIT	MRL	CGE	R	T
841	ANA PAULA SOARES	88010442 / PR	1	27/05/1981	35,6	3	4	27	1,6	0

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PCD										
IN	Candidato	RG	C	DN	PF	Matérias				
						AIT	MRL	CGE	R	T
2172	ANA CARLA JAROSESKI	98140298 / PR	1	23/01/1992	46,2	3	6	28,5	3,7	5
106	DENISE REGINA ACORSI	92369323 / PR	2	17/01/1984	43,8	4	5	24	0,8	10
1448	SILVANA INES MULLER	4062985504 / RS	3	17/10/1977	36,8	5	7	16,5	3,3	5
577	KELLY DOS SANTOS SIQUEIRA	80565615 / PR	4	10/02/1983	34,5	4	1	27	2,5	0
632	DARIANE MARTINS ZARDO	105247966 / PR	E	28/06/1987	24,5	2	5	10,5	2	5
1531	LARISSA POLAZZO KEMPFER	140776726 / PR	E	15/05/1999	22,5	4	2	16,5	0	0
360	NAUDIELY BORTOT DE AZEVEDO	100086735 / PR	E	02/05/1988	20,5	4	6	10,5	0	0
1105	ZILA DUARTE ZAMCANARO	59251058 / PR	E	03/03/1963	25,7	2	3	16,5	4,2	0

PROFESSOR - PCD										
IN	Candidato	RG	C	DN	PF	Matérias				
						AIT	MRL	CGE	R	T
1232	CLEANDRA FONTOURA DE FREITAS	109263591 / PR	1	08/08/1989	50,7	5	6	24	5,7	10
2247	JUCELIA CAZUNI MACULAN	106101671 / PR	2	03/06/1989	38,8	5	5	24	4,8	0
1876	LUIS HENRIQUE REOLON	108440228 / PR	3	08/06/1993	37	5	10	21	1	0
350	PATRICIA VERIDIANA MONTEIRO	101500071 / PR	4	23/01/1990	34,5	4	3	22,5	5	0
766	HELAINE RAQUEL CHINARELLI	159839532 / PR	5	07/12/1974	32,1	4	7	19,5	1,6	0
843	DIENIFER VANESSA GUERRA	130102220 / PR	E	28/03/1996	23,5	2	4	16,5	1	0
2216	IILIANE SELZLEIN	72527038 / PR	E	09/06/1977	16,8	2	2	12	0,8	0
1406	IVETE SELZLEIN	77388176 / PR	E	13/08/1979	39,1	3	7	18	1,1	10
1291	LUCIANA MARTICH	82004670 / PR	E	19/08/1983	26,5	5	8	12	1,5	0
1045	MICHELLI IZADORA RUPPEL MELLO LACHMAN	94141885 / PR	E	02/05/1985	20,3	2	1	16,5	0,8	0

Legenda:
IN – Inscrição **LP**– Língua Portuguesa **T -** Pontuação Atribuída aos Títulos
C - Classificação **CG –** Conhecimentos Gerais **AIT –** Análise e Interpretação de Textos
DN – Data de Nascimento **CE – C**onhecimentos Específicos **MRL –** Matemática e Raciocínio Lógico
PF- Pontuação Final **R –** Redação **CPE –** Conhecimentos Pedagógicos e Específicos
E– Eliminado

ANEXO II

Professor - Área específica Bilíngue				
IN	Candidato	RG	Classificação	Data de nascimento
1242	RAQUEL AMOROGINSKI MARCOS	66279405 / PR	1	27/04/1982
1400	IZABEL CRISTINA WAGNER	130501141 / PR	2	02/05/1992
423	RAFAELA LAMPUGNANI	108181052 / PR	3	18/01/1997
1140	YOHANNA KÜHL	94247942 / PR	4	05/01/1994
1640	EMILI TITTON DOS PASSOS	127819254 / PR	5	06/02/2002
1091	FRANCIELI BRESSIANI FERREIRA	88168925 / PR	6	18/03/1986
2167	KATIANA PACIANELLO	88513363 / PR	7	30/09/1992
2100	MATEUS FLAVIO SALGADO PALAORO	134678496 / PR	8	08/03/1998
1908	EMANUEL TEIXEIRA	103868661 / PR	9	24/12/1998
1548	PRISCILA CHUARTS ALESSIO	94508894 / PR	10	20/04/1993

Professor - Área específica Intérprete Educacional - LIBRAS				
IN	Candidato	RG	Classificação	Data de nascimento
1823	ANDREIA DE SOUZA MELLO	124737435 / PR	1	14/12/1984
1555	DAIANE MARTINS	160098546 / PR	2	19/07/1989

Professor - Área específica de Educação Especial área Deficiência Visual				
IN	Candidato	RG	Classificação	Data de nascimento
1335	LUCIANE PAGNONCELLI	55304467 / PR	1	04/03/1976

Legenda:
IN – Inscrição

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:7CEE4A8C

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 23/06/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAL0A96	277510T000046031	21/02/2022	76332	R$ 293.47
AAM7653	277510T000047096	21/02/2022	76332	R$ 293.47
ADW1256	277510Z000006519	03/02/2022	55412	R$ 195.23
AES4466	277510T000043278	13/12/2021	76252	R$ 293.47
AGS9010	277510T000003479	21/02/2022	60175	R$ 293.47
AHS4803	277510Z000006528	03/02/2022	55412	R$ 195.23
AIG5E83	277510Z000006521	03/02/2022	55412	R$ 195.23
AJG7792	277510Z000006507	03/02/2022	55412	R$ 195.23
AJM2721	277510T000000224	21/02/2022	76332	R$ 293.47

AJN1677	277510Z000006498	02/02/2022	55412	R$ 195.23
AJY2554	277510Z000006518	03/02/2022	55412	R$ 195.23
AKF0E51	277510T000016536	23/02/2022	76332	R$ 293.47
AKF9492	277510Z000006527	03/02/2022	55412	R$ 195.23
AKP0J46	277510T000045338	22/02/2022	51851	R$ 195.23
ALH3A78	277510T000006966	21/02/2022	55411	R$ 195.23
ALY3183	277510T000045343	23/02/2022	76332	R$ 293.47
AMR2978	277510T000046030	21/02/2022	51930	R$ 293.47
AMX7485	277510T000001315	23/02/2022	55411	R$ 195.23
ANB9694	277510T000045348	23/02/2022	76332	R$ 293.47
ANN5219	277510T000008320	23/02/2022	76331	R$ 293.47
APW7938	277510T000016535	22/02/2022	60412	R$ 195.23
AQV9523	277510Z000006499	02/02/2022	55412	R$ 195.23
ARQ8304	277510T000047098	21/02/2022	76332	R$ 293.47
ASJ5527	277510T000013661	22/02/2022	76332	R$ 293.47
ASZ0712	277510T000003481	21/02/2022	76252	R$ 293.47
ATB7800	277510Z000006503	02/02/2022	55412	R$ 195.23
ATS4987	277510T000003483	23/02/2022	55414	R$ 195.23
ATZ6811	277510Z000006517	03/02/2022	55412	R$ 195.23
AUZ7182	277510T000008318	21/02/2022	55411	R$ 195.23
AVF8325	277510Z000006515	03/02/2022	55412	R$ 195.23
AWG3724	277510T000046035	22/02/2022	76331	R$ 293.47
AWO0E80	277510Z000006514	03/02/2022	55412	R$ 195.23
AWO1187	277510T000047099	22/02/2022	76332	R$ 293.47
AWP5025	277510Z000006535	04/02/2022	55412	R$ 195.23
AWP9624	277510T000000226	23/02/2022	51930	R$ 293.47
AWQ0923	277510T000006965	21/02/2022	55411	R$ 195.23
AWU7670	116100E009347015	20/02/2022	60501	R$ 293.47
AWU7670	116100E009347016	20/02/2022	60501	R$ 293.47
AXC6A99	277510Z000006511	03/02/2022	55412	R$ 195.23
AXK7739	277510T000006968	23/02/2022	51851	R$ 195.23
AXQ8590	277510T000000227	23/02/2022	76331	R$ 293.47
AXV5B68	277510T000045347	23/02/2022	76332	R$ 293.47
AXV7E27	277510T000046036	22/02/2022	76331	R$ 293.47
AXX2789	277510Z000006516	03/02/2022	55412	R$ 195.23
AYF9038	277510Z000006510	03/02/2022	55412	R$ 195.23
AYI8998	277510T000045349	23/02/2022	76332	R$ 293.47
AYL4E53	277510T000049325	22/02/2022	54870	R$ 195.23
AYR6345	277510T000000225	22/02/2022	54870	R$ 195.23
AYV4591	277510Z000006500	02/02/2022	55412	R$ 195.23
AYX1H13	277510Z000006504	02/02/2022	55412	R$ 195.23
AZA4C02	277510Z000006522	03/02/2022	55412	R$ 195.23
AZQ8515	277510Z000006495	02/02/2022	55412	R$ 195.23
AZW3J81	277510T000047097	21/02/2022	76331	R$ 293.47
BAL8538	277510T000013658	21/02/2022	60501	R$ 293.47
BAR8692	277510T000045339	23/02/2022	51930	R$ 293.47
BBA6D59	277510Z000006505	02/02/2022	55412	R$ 195.23
BBL2031	277510T000020566	03/12/2021	55414	R$ 195.23
BBL8H88	277510T000045335	22/02/2022	76332	R$ 293.47
BBM3J29	277510T000045340	23/02/2022	55411	R$ 195.23
BCL2E94	277510Z000006502	02/02/2022	55412	R$ 195.23
BCL9795	277510T000014294	23/02/2022	76331	R$ 293.47
BCV3J47	277510T000001316	23/02/2022	54870	R$ 195.23
BCW8D52	277510T000003482	23/02/2022	55414	R$ 195.23
BDD6G46	277510Z000006525	03/02/2022	55412	R$ 195.23
BDK1F94	277510T000049320	21/02/2022	76332	R$ 293.47
BDM6F02	277510Z000006512	03/02/2022	55412	R$ 195.23
BDV6C76	277510T000045341	23/02/2022	55411	R$ 195.23
BDY6E55	277510T000049327	22/02/2022	55414	R$ 195.23
BEB7E44	277510T000049329	22/02/2022	76332	R$ 293.47
BEH9G30	277510T000045346	23/02/2022	76332	R$ 293.47
BEN5B07	277510T000047104	23/02/2022	76332	R$ 293.47
BWW3B31	277510Z000006496	02/02/2022	55412	R$ 195.23
DBQ3132	277510Z000006523	03/02/2022	55412	R$ 195.23
DTA8643	277510T000006967	23/02/2022	55414	R$ 195.23
DUU4493	277510T000045350	23/02/2022	76332	R$ 293.47
EAC2291	277510T000049323	21/02/2022	76331	R$ 293.47
EBK7E68	277510Z000006531	03/02/2022	55412	R$ 195.23
EMY9H20	277510T000016534	21/02/2022	55411	R$ 195.23
ESR6886	277510Z000006524	03/02/2022	55412	R$ 195.23
EVG7326	277510Z000006509	03/02/2022	55412	R$ 195.23
EVP7C77	277510T000046032	21/02/2022	76331	R$ 293.47
EZL8J78	277510T000045342	23/02/2022	76332	R$ 293.47
GCJ0J79	277510Z000006508	03/02/2022	55412	R$ 195.23
GGF9H00	277510T000003480	21/02/2022	76332	R$ 293.47
HOE3G55	277510Z000006529	03/02/2022	55412	R$ 195.23
HQW7429	277510T000045333	21/02/2022	51930	R$ 293.47
ITA2A43	277510Z000006497	02/02/2022	55412	R$ 195.23
JFH7G41	277510T000049324	22/02/2022	55411	R$ 195.23
JPH6049	277510Z000006501	02/02/2022	55412	R$ 195.23
LCF1315	277510Z000006520	03/02/2022	55412	R$ 195.23
LSF6I44	277510T000047102	23/02/2022	55411	R$ 195.23
LXD3316	277510Z000006534	03/02/2022	55412	R$ 195.23
LXR9922	277510Z000006506	03/02/2022	55412	R$ 195.23
LXR9922	277510Z000006536	04/02/2022	55412	R$ 195.23
LZF3H87	277510T000014295	23/02/2022	76331	R$ 293.47
MBS0215	116100E008440293	23/02/2022	60501	R$ 293.47
MBX5C12	116100E009347017	20/02/2022	60501	R$ 293.47
MCV3C45	277510T000047095	21/02/2022	76332	R$ 293.47

MEE2983	277510T000008319	21/02/2022	55411	R$ 195.23
MEE4H01	277510T000046033	21/02/2022	76331	R$ 293.47
MEI8231	277510T000013659	22/02/2022	60412	R$ 195.23
MEN5H26	277510T000001310	21/02/2022	60681	R$ 195.23
MIJ4I00	277510T000049331	22/02/2022	76251	R$ 293.47
MJA2I71	277510T000045345	23/02/2022	51851	R$ 195.23
MJN1G52	277510T000046037	22/02/2022	76331	R$ 293.47
MJZ3G65	277510Z000006533	03/02/2022	55412	R$ 195.23
MJZ6673	277510T000049330	22/02/2022	57030	R$ 130.16
MLG9H21	277510T000047101	23/02/2022	55414	R$ 195.23
MLL7C85	277510T000045336	22/02/2022	76332	R$ 293.47
MLP4625	116100E009340326	20/02/2022	70991	R$ 195.23
MML1764	277510T000013660	22/02/2022	76332	R$ 293.47
MON7F07	277510T000046034	22/02/2022	76331	R$ 293.47
MWE1232	277510T000043231	01/12/2021	51930	R$ 293.47
NRK0A16	277510T000003484	23/02/2022	55414	R$ 195.23
NSN6301	277510Z000006537	04/02/2022	55412	R$ 195.23
OFG5G66	277510T000047094	21/02/2022	76332	R$ 293.47
OQG7E42	277510T000026131	22/02/2022	76332	R$ 293.47
OVA2F05	277510T000001311	23/02/2022	76252	R$ 293.47
PUX3D96	277510Z000006532	03/02/2022	55412	R$ 195.23
QBA8J72	277510T000012154	22/02/2022	55414	R$ 195.23
QIG3901	277510T000045344	23/02/2022	51851	R$ 195.23
QJM5C50	277510T000003478	21/02/2022	76332	R$ 293.47
RAD4678	277510T000046038	22/02/2022	76332	R$ 293.47
RFN7I02	277510T000047084	18/02/2022	76332	R$ 293.47
RHJ5F26	277510Z000006530	03/02/2022	55412	R$ 195.23
RHN2F80	277510T000049322	21/02/2022	76331	R$ 293.47
RHP8H69	277510T000047103	23/02/2022	60412	R$ 195.23
RMS9B95	277510T000049332	22/02/2022	57030	R$ 130.16
RTE1I74	277510T000049321	21/02/2022	76332	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:9CA7E8FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.708/2022 – DE 06 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.558/2021 de 14 de Dezembro de 2021, Artigos 6 e 7, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Incisos I e III, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2022. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 159.570,00 (Cento e cinquenta e nove mil e quinhentos e setenta reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**	
UNIDADE	**07.01**	**GABINETE DO SEC. DE EDUC. CULT. E DESPORTO**	
ATIVIDADE	12.367.0006.2.046	*Subvenção á Escola de Educação Especial*	
DOTAÇÃO	3.3.50.43.00.1000	Subvenções Sociais	25.891,00
DOTAÇÃO	3.3.50.43.00.3000	Subvenções Sociais	133.679,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o superávit financeiro do exercício de 2021 da fonte 1000 no valor de R$ 133.679,00 (Cento e trinta e três mil, seiscentos e setenta e nove reais) e anulação da seguinte dotação:

ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
UNIDADE	**04.01**	**GABINETE DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**	
ATIVIDADE	04.122.0003.1.023	*Emendas Parlamentares Individuais ou Coletivas*	
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1000	Equipamentos e Material Permanente	25.891,00

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.552/2021 – LDO para o exercício de 2022 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 06 de junho de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:A7A9201D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 87/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 120/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para serviço de manutenção e troca de peças das cadeiras das Secretarias e Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-PR. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1

Item	Qtd	Und	Cód. CATMAT	Especificação do Produto/Serviço	Valor Unitário	Valor Total
1	175	U	-	RODÍZIO PADRÃO UNIVERSAL P/ CADEIRA DE ESCRITÓRIO	R$ 19,90	R$ 3.482,50
2	29	U	-	PISTÃO SISTEMA GÁS P/ CADEIRA DE ESCRITÓRIO	R$ 195,00	R$ 5.655,00
3	17	U	-	EMBUCHAMENTO P/ CADEIRA DE ESCRITÓRIO	R$ 145,00	R$ 2.465,00
4	6	U	-	PLATAFORMA P/ CADEIRA DE ESCRITÓRIO	R$ 220,00	R$ 1.320,00
5	15	U	-	KIT RETENTOR P/ CADEIRA DE ESCRITÓRIO	R$ 85,00	R$ 1.275,00
6	2	U	-	PAR DE BRAÇO P/ CADEIRA DE ESCRITÓRIO	R$ 120,00	R$ 240,00
7	15	U	-	SUPORTE DE ENCOSTO P/ CADEIRA DE ESCRITÓRIO	R$ 78,00	R$ 1.170,00
8	2	U	-	BASE PÉ DE ARANHA P/ CADEIRA DE ESCRITÓRIO	R$ 170,00	R$ 340,00
9	7	U	-	REGULADOR DE ENCOSTO P/ CADEIRA DE ESCRITÓRIO	R$ 105,00	R$ 735,00
10	10	U	-	PONTOS DE SOLDA P/ CADEIRA DE ESCRITÓRIO	R$ 32,00	R$ 320,00
11	1	U	-	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO P/ CADEIRAS DE ESCRITÓRIO	R$ 500,00	R$ 500,00
TOTAL R$ 17.502,50						

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	DOUGLAS L. DIDONE REPARAÇÃO CNPJ 14.089.505/0001-89	R$ 17.502,50
2º	01	RAFAEL LUAN MIQUILINO CNPJ 45.115.627/0001-26	R$ 19.661,00
3°	01	PATRICK GONÇALVES DOS SANTOS CNPJ 43.553.877/0001-12	R$ 20.255,00

*Não foi encontrado os itens na pesquisa de preço da internet.

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à **DOUGLAS L. DIDONE REPARAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF **nº 14.089.505/0001-89**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 126/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 17.502,50 dezessete mil quinhentos e dois reais e cinquenta centavos) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação técnica foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.004	000	3.3.90.30.00.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

8. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

8.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 06 de junho de 2022.

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:A23732D8

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2022 FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS N.º 23/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, para aquisição EPI's e equipamentos para realização das atividades de combate vetorial pelos agentes de combate as endemias da Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1

Item	Qtd	Und	Cód. CATMAT	Especificação do Produto	Preço Unitário	Preço Total
1	4	U	**3696**	BOLSA P/ OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS. CONFECCIONADA EM LONA 10 IMPERMEÁVEL, 100% ALGODÃO, CORES: AZUL MARINHO, PRETA OU CÁQUI (AMARELA), NAS SEGUINTES MEDIDAS: 32 CM DE ALTURA X 37 CM DE LARGURA X 20 CM DE FUNDO; COMPOSTA POR 02 REPARTIÇÕES INTERNAS; COSTURAS COM REFORÇO E ACABAMENTO EM VIÉS DE POLIPROPILENO, DEBRUADAS COM CADARÇO DE POLIPROPILENO, CANTOS ARREDONDADOS SOB A ABA DE FECHAMENTO DA BOLSA. ALÇA DA BOLSA COM CADARÇO DE POLIPROPILENO, REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DOS PASSADORES EM METAL, (RESISTENTE PARA EVITAR CORTE DA ALÇA), OMBREIRAS CONFECCIONADAS EM NYLON, FIXADAS A BOLSA COM COSTURAS EM 'X'. ABA DE FECHAMENTO FORMADA POR PROLONGAMENTO MEDINDO 64 CM DE ALTURA X 37 CM DE LARGURA, NA PARTE SUPERIOR DA BOLSA, COM ACABAMENTO NAS BORDAS EM CADARÇO DE POLIPROPILENO COM LARGURA DE 35 MM, COM VISOR PROPOLITILENO TRANSPARENTE, PARA ENCAIXE DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, COONFECCIONADA EM PVC E PERSONALIZADA DENTRO DOS PADRÕES E NORMAS, SEM LIMITE DE CORES	R$ 135,00	R$ 540,00
2	4	U	-	PESCA-LARVAS, CONFECCIONADO EM ARAME COBERTO COM PLÁSTICO VERDE, COM CABO DE 28 CM, E PUÇÁ NO SEGUINTE TAMANHO: 10,5 CM X 09 CM LARGURA X 10 CM FUNDO (NYLON BRANCO)	R$ 21,00	R$ 84,00
3	15	U	481290	EPIS'S (MACACÃO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, 100% SINTÉTICO, LEVE E RESPIRÁVEL). VESTIMENTA DE SEGURANÇA, TIPO	R$ 98,00	R$ 1.470,00

				MACACÃO, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (NÃO TECIDO) LAMINADO, COM FILME DE POLIETILENO, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER E PALA DE PROTEÇÃO, ELÁSTICO NO CAPUZ, PUNHO E TORNOZELOS. – PARA PROTEÇÃO DO CRÂNIO, PESCOÇO, TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCO DE ORIGEM QUÍMICA; CERTITICADO DE APROVAÇÃO: 39.846		
4	4	U	-	BACIA PLÁSTICA COM 15 CM DIÂMETRO X 04 CM ALTURA COM CAPACIDADE DE 500 ML EM CORES SORTIDAS	R$ 4,00	R$ 16,00
5	4	U	11103	PÍCOLA (PICADEIRA PARA CONCRETO) NOS SEGUINTES TAMANHOS: CABO COM 21 CM E PONTA COM 13 CM	R$ 65,00	R$ 260,00
6	4	U	-	PIPETÃO COLETOR DE LARVAS EM PLÁSTICO. COLETOR DE LARVAS PARA COLETA EM DIFÍCIL ACESSO, COMPOSTA POR BULBO DE BORRACHA E HASTE DE PLÁSTICO TRANSPARENTE DE APROX. 20 CM DE COMPRIMENTO (PIPETÃO)	R$ 45,00	R$ 180,00
7	5	U	-	ABAFADOR DE RUÍDOS CONSTITUÍDO POR DOIS ABAFADORES, APRESENTANDO ALMOFADAS DE VEDAÇÃO E ESPUMA NO SEU INTERIOR. POSSUI UMA HASTE EM PLÁSTICO RÍGIDO QUE MANTÉM AS CONCHAS FIRMEMEMTE SELADAS CONTRA A REGIÃO DAS ORELHAS DO USUÁRIO. DADOS TÉCNICOS: - PROTEÇÃO DO SISTEMA AUDITIVO DO USUÁRIO CONTRA NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA SUPERIORES AO ESTABELECIDO NA NR15; - ATENUAÇÃO: 15 DB	R$ 26,00	R$ 130,00
8	5	U	1415	BOTA DE COURO (PAR). BIQUEIRA DE POLIPROPILENO OU AÇO E FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS. SOLADO EM PU BI DENSIDADE C/ SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL. CABEDAL EM COURO RELAX – DORSO ACOLCHOADO – FORRAÇÃO INTERNA – PALMILHA ANTIBACTERIANA – SOLADO BI DENSIDADE. NOS TAMANHOS: 34/37/38/39	R$ 85,00	R$ 425,00
9	5	U	449179	MÁSCARA SEMI FACIAL E FILTROS. RESPIRADOR ¼ FACIAL PLASTCOR COM 1 FILTRO INCLUSO VO/GA CA 39428. RESPIRADOR COM CARTUCHO INCLUSO, MODELO P/ ATIVIDADES COMO PINTURA, MANUSEIO DE TINTAS, VERNIZES, SOLVENTES, ATIVIDADES COM CONTAMINAÇÃO, ODORES FORTES. FILTRO VO/GA P/ VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDO	R$ 65,00	R$ 325,00
10	5	U	1377	ÓCULOS DE SEGURANÇA C/ VEDAÇÃO (PLÁSTICO TRANSPARENTE)	R$ 12,00	R$ 60,00
11	4	U	1541	FITA MÉTRICA C/ 1.50 METROS	R$ 19,00	R$ 76,00
TOTAL R$ 3.566,00						

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

LOTE 1

ORDEM	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	DINAMO EXPRESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA 04.267.668/0001-50	R$ 3.566,00
2º	FARMÁCIA MILÊNIO 12.193.575/0001-57	R$ 3.710,00
3°	TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO MÉDICO LTDA 11.088.993/0001-11	R$ 3.945,20
-	*PAINEL DE PREÇOS E MENOR PREÇO* *Acesso em 31/05/2022* *Fontes: https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/ e https://compras.menorpreco.pr.gov.br/*	R$ 4.575,66

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque não buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à **DINAMO EXPRESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **04.267.668/0001-50**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 34/2022, foi à empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 3.566,00 (três mil quinhentos e sessenta e seis reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin/PR, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.040	000	3.3.90.30.00.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

8. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

8.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder à realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter à autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 31 de maio de 2022.

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:9478F10B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
002/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2021
Edital n.º 18/2021

O Prefeito de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2021, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,
TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 02/2021, conforme Edital nº 01/2021 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 07/2021.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Pérola do Oeste, PR, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, anexo I deste edital.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme item 13.2 do Edital nº 01/2021.

AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS								
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
143376	LUCAS JAHN	24/05/1996	12,00	8,00	10,00	32,00	**62,00**	7º

Pérola D Oeste, 06 de junho de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito municipal

ANEXO I

- RG
- CPF
- TITULO DE ELEITOR
- CARTEIRA DE TRABALHO/PIS PASEP
- CERTIDAO NASCIMENTO OU CASAMENTO
- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE

- COMPROVANTE DE RESIDENCIA
- ATESTADO MEDICO
- RG E CPF DEPENDENTE MENOR DE 14 ANOS OU CERTIDAO DE NASCIMENTO
- DISPENSA MILITAR (quando for masculino e maior de 18 anos)
- NUMERO DE CONTA EM BANCO

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:381F0ABA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 585, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 585, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 388, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° O parágrafo único do art. 1º da Portaria nº 388, de 19 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...
Parágrafo único. Designo como fiscal dos contratos vinculados a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, os seguintes servidores:

Objeto do Contrato	Fiscal Titular/Cargo	Fiscal Suplente/Cargo
Cessão, não exclusiva, dos direitos de uso de cópia de sistema de Contabilidade Pública, Licitações e Compras, Recursos Humanos, Patrimônio, Controle de Frotas, Tributação, Protocolos e Portal de transparência; e suporte técnico na compatibilização e análise de sistemas vinculados a administração pública	Rubens José Teixeira, ocupante do cargo de provimento comissão de Assessor de Area II, responsável pela Área de Gestão de Informática.	Adriano Roberto de Oliveira, ocupante do cargo de provimento efetivo de técnico de informática.
Faturas: Luz, água, telefone fixo, telefone móvel, internet, correios, Associações, outras faturas não listadas.	Eliane Pimentel Jubainski Streit, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área III, responsável pela Área de Compras.	**Doroti de Fátima Pieckocz, ocupante da função temporária de Assistente Administrativo.**
Frotas: Manutenção geral de veículos, serviços e peças (hora técnica e mão de obra, peças, pneus, combustível, lubrificante, baterias, borracharia), combustível, licenciamento e demais taxas de veículos, seguros, demais insumos.	**Denilson Rodrigues ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área I, responsável pela Área de Patrimônio e Frotas.**	Marcia Zigovski, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo e em exercício no cargo de provimento em comissão de Assessor de Área I, responsável pela Área de Almoxarifado.
Serviços, equipamentos e compras relacionadas a Informática	Rubens José Teixeira, ocupante do cargo de provimento comissão de Assessor de Área II, responsável pela Área de Gestão de Informática.	Adriano Roberto de Oliveira, ocupante do cargo de provimento efetivo de técnico de informática.
Publicações e faturas dos diários oficiais (DOU, DIOE, AMP), bem como jornais contratados via licitação.	Bernadete Maguerovski dos Santos, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo	Nathália Aoana Melenek, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área I, responsável pela área de Contratos
Serviços de manutenção elétrica, pintura, serviços em geral (roçada, limpeza, vigilância) e outros, equipamentos e compras	Marcia Zigovski, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo e em exercício no cargo de provimento em comissão de Assessor de Área I, responsável pela Área de Almoxarifado.	Esdras Rya Rocha Cruz, ocupante da função temporária de Auxiliar Administrativo.
Materiais, equipamentos e serviços em geral.	Marcia Zigovski, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo e em exercício no cargo de provimento em comissão de Assessor de Área I, responsável pela Área de Almoxarifado.	Esdras Rya Rocha Cruz, ocupante da função temporária de Auxiliar Administrativo.
Prestação de serviços na administração de estágios para estudantes e clínica especializada em saúde e medicina ocupacional	Luciana Lubke, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo	Ana Claudia Klassar Augustin, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 06 de junho de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Município de Piên

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:DB15ACBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 579/2022 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 579/2022
DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Fabiula Grabrielli Sura** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.206.750-3/PR, matrícula funcional 13753-7, ocupante do cargo de **Assessor de Área III – Gestão da Saúde**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Viagem a Brasília com intuito de viabilizar recursos para obras e serviços, além de visita a confederação nacional dos municípios.	06/06/2022 07/06/2022 08/06/2022 09/06/2022	Brasília/DF	04 (quatro)	800,00	4324/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 01 de junho de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:29B1CD11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL Nº 007/2022 GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

concurso público Nº 001/2022
edital Nº 007/2022
gabarito preliminar DA PROVA OBJETIVA

Dispõe sobre o gabarito preliminar das provas objetivas junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2022.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PIÊN - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA**:

• Divulga-se o gabarito preliminar das provas objetivas **aplicadas em 05/06/2022** do Concurso Público, aberto pelo Edital nº 001/2022, conforme **ANEXO I** do presente edital:
• Abra-se prazo para recurso quanto ao gabarito preliminar das provas objetivas nos **dias 07 e 08 de junho de 2022.**

Os recursos deverão ser redigidos por meio de formulário específico que estará disponível no Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico www.fauel.org.br e seguir as instruções ali contidas, sendo o horário e data limite para envio de recursos até às **23h59 minutos do dia 08/06/2022**, observado o horário oficial de Brasília – DF.

É de exclusiva responsabilidade do candidato verificar as demais disposições contidas no item 10 do Concurso Público, aberto pelo Edital nº 001/2022, que dispõe sobre as normas para a interposição de recursos.

Piên, 06 de junho de 2022.

FABÍULA GABRIELLI SURA
Presidente Da Comissão

ANEXO I
GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
C	B	A	C	D	C	E	E	E	E
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
E	A	C	D	D	A	B	D	C	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	D	D	D	D	E	E	D	D	E
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
D	A	A	A	D	C	A	D	E	B

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
C	B	A	C	D	C	E	E	E	E
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
E	A	C	D	D	A	B	D	C	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	D	D	D	D	E	E	D	D	E
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
D	A	D	B	D	C	C	D	C	C

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:0BBEBE00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TESTE SELETIVO EDITAL Nº 003/2022 PUBLICAÇÃO Nº 007/2022 GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS

TESTE SELETIVO EDITAL Nº 003/2022
PUBLICAÇÃO Nº 007/2022
gabarito preliminar das provas objetivas

Dispõe sobre o gabarito preliminar das provas objetivas do Teste Seletivo aberto pelo Edital nº 003/2022.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PIÊN - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA**:

• Divulga-se o gabarito preliminar das provas objetivas **aplicadas em 05/06/2022** do Teste Seletivo, aberto pelo Edital nº 003/2022, conforme **ANEXO I** do presente edital:
• Abra-se prazo para recurso quanto ao gabarito preliminar das provas objetivas nos **dias 07 e 08 de junho de 2022.**

Os recursos deverão ser redigidos por meio de formulário específico que estará disponível no Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico www.fauel.org.br e seguir as instruções ali contidas, sendo o horário e data limite para envio de recursos até às **23h59 minutos do dia 08/06/2022**, observado o horário oficial de Brasília – DF.

É de exclusiva responsabilidade do candidato verificar as demais disposições contidas no item 11 do Teste Seletivo, aberto pelo Edital nº 003/2022, que dispõe sobre as normas para a interposição de recursos.

Piên, 06 de junho de 2022.

DANIELLI DOS SANTOS
Presidente Da Comissão

ANEXO I
GABARITO PRELIMINAR PROVA OBJETIVA

EDUCADOR SOCIAL

01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
D	B	D	D	D	E	B	C	D	E
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	C	B	E	E	B	A	D	E	E
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	C	E	B	B	B	D	B	B	C
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
B	C	C	D	A	E	C	C	E	E

MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
D	B	D	D	D	E	B	C	D	E
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	C	B	E	E	B	A	D	E	E
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	C	E	B	B	B	D	B	B	C
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
A	C	E	D	C	B	A	A	E	E

MÉDICO

01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
C	A	D	C	D	D	E	C	C	E
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	C	D	B	A	D	B	D	B	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	A	B	E	C	B	D	C	E	A
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
A	A	B	E	C	D	D	B	C	D

PSICÓLOGO

01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
C	A	D	C	D	D	E	C	C	E
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	C	D	B	A	D	B	D	B	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	A	E	C	B	C	B	E	D	C
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
D	A	B	C	C	E	A	B	D	C

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	A	D	C	D	D	E	C	C	E
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	C	D	B	A	D	B	D	B	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	E	C	D	D	C	A	E	E	E
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
D	D	C	A	D	A	E	D	B	A

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D772AC23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 95/2022

DECRETO N.º 95/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2022 no total de R$ 5.500,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1441/2021 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2022, na importância de R$ 5.500,00, mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	
10.001	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0012.2028	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3281	00782-Programa Estadual - Criança Feliz	2.000,00
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0012.2031	PROGRAMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3671	00782-Programa Estadual - Criança Feliz	3.500,00
	SUBTOTAL	5.500,00
	TOTAL	5.500,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	**5.500,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Superavit do exercício anterior por Fonte de Recurso, de acordo com o inciso I e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Fonte de Recursos		
Fonte	Descrição	Valor
782	Programa Estadual – Criança Feliz	5.500,00
	TOTAL	5.500,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....	**5.500,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1447/2021 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 06 de junho de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:3335EA24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 28/2022 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em instalação e manutenção de ar condicionado.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

RESTAURANTE E LAVA CAR BELA VISTA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Prestação de serviços de mão de obra para instalação e manutenção de ar condicionado.			HORA	500,00	51,89	25.945,00
TOTAL								25.945,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 28/2022 - Pregão: R$ 25.945,00 (Vinte e Cinco Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais).

Adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 06/06/2022.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:CE6A81B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 28/2022 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em instalação e manutenção de ar condicionado.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

RESTAURANTE E LAVA CAR BELA VISTA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Prestação de serviços de mão de obra para instalação e manutenção de ar condicionado.			HORA	500,00	51,89	25.945,00
TOTAL								25.945,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 28/2022 - Pregão: R$ 25.945,00 (Vinte e Cinco Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais).

Homologo a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 06/06/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:E13E877D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 02/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

EDITAL Nº 02/2022

DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no Item 6.1, do Edital de Abertura – Edital nº 01, de 13 de maio de 2022, TORNA PÚBLICO o resultado da análise das inscrições dos candidatos:

CARGO:MÉDICO VETERINÁRIO 20 HS

Candidato	Número da Inscrição	RG	Data de Nascimento:	Situação
Thauane Gonçalves Zottele	01	1.222.471 SSDC/RO	02/05/1998	Deferida
Roberto Lima de Oliveira	02	12.794.877-6 SSP/SP	10/02/1965	Deferida
Joice Rychcik da Silva	03	7.213.235-1 SSP/PR	30/03/1985	Deferida
Soily Lazarin	04	22.976.677-8 SSP/PR	20/05/1971	Deferida

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40HS

Candidato	Número da Inscrição	RG	Data de Nascimento:	Situação
Vanessa Graminho Cardoso	01	13.004.581-2 SSP/PR	01/09/1996	Deferida
Marli Teresinha Fernandes de Lima	02	7.512.174-1 SSP/PR	16/09/1973	Deferida
Vanderlei Fankhauser	03	10.518.570-7 SSP/PR	16/08/1993	Deferida
Luciana Carvalho dos Santos	04	9.198.471-7 SSP/PR	25/01/1983	Deferida
Silso Irineu Savoldi	05	3.885.560-3 SSP/PR	13/02/1964	Deferida
Maria Eduarda de Oliveira	06	14.398.700-0 SSP/PR	12/07/1999	Deferida
Simone antt Cardozo	07	9.874.895-4 SSP/SP	10/08/1990	Deferida
Sandra Antunes	08	15.757.386-1 SSP/PR	05/06/1990	Deferida
Ana Paula da Rosa	09	12.891.338-6 SSP/PR	18/02/1998	Indeferida

Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2022

.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SIRLENE STEIN CLAUDINO
Presidente da Comissão Organizadora de Processo Seletivo

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:B219DBE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 345, DE 02 DE JUNHO DE 2022

Conceder Progressão Horizontal aos servidores, na Classe e Nível de vencimentos abaixo evidenciados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O determinado pela Lei Municipal 1.105 do Plano de Cargos e Salários na Administração Pública, Artigo 30.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal aos servidores na Classe e Nível de Vencimentos abaixo evidenciados, a contar de 01 de junho de 2022.

MATRÍCULA	NOME	DA CLASSE	NIVEL	PARA CLASSE	NIVEL	CARGO
53764	Andreia de França Bonassoli	C	02	C	03	Auxiliar de Serviços Gerais
50774	Antônia Paula Campanharo	C	08	C	09	Fiscal Geral
175231	Antônio Valmir Cardoso	A	15	A	16	Guardião
50782	Aucidema Hey	C	08	C	09	Auxiliar de Serviços Gerais
51784	Celia Aparecida Lopes Telles	A	05	A	04	Técnico de Enfermagem
51825	Eliandro de Oliveira	B	05	B	06	Auxiliar de Serviços Gerais
50778	Euridia Correia	B	08	B	09	Auxiliar de Serviços Gerais
53744	Greicy Kelly da Silva	C	02	C	03	Auxiliar de Serviços Gerais
51804	Juliano Socoloski	B	05	B	06	Auxiliar de Serviços Gerais
175071	Maria Lucilia Potoski de Jesus	A	15	A	16	Auxiliar de Serviços Gerais
50873	Polianne Siqueira Santos	A	06	A	07	Terapeuta Ocupacional
51807	Renilson de Almeida	B	05	B	06	Auxiliar de Serviços Gerais
50779	Sidnei Roman	C	08	C	09	Fiscal Geral
50780	Vera Lucia Rodrigues de Campos	C	08	C	09	Auxiliar de Serviços Gerais
501751	Viviane Soares Mendonça	B	12	B	13	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de junho de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:34DB5FC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 76/2022

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 76/2022 nestes termos:

Data Pregão	03/06/2022
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CARTILHAS E CERTIFICADOS DO PROJETO PROERD PARA OS ALUNOS DO PROJETO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

FORNECEDOR: ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA - CNPJ: 07.259.843/0001-56
Valor Total do Fornecedor: 6.415,50 (seis mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta centavos).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 936,00 (novecentos e trinta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Certificado: Certificado PROERD - 21x30cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Sulfite 180g. CTP Incluso. Dobra, Corte/Vinco(Capa).	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	UNID	390,00	2,40	936,00

LOTE 2
Valor Total do Lote: 5.479,50 (cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Cartilha: Cartilha PROERD - Capa: 28.5x56cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Couche Brilhante 250g. CTP Incluso. Miolo: 52 págs, 21.5x28cm, 4 cores, Tinta Escala em Couche Fosco 90g. CTP Incluso.	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	UNID	390,00	14,05	5.479,50

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 6.415,50 (seis mil , quatrocentos e quinze e cinquenta)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 06 de Junho de 2022.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº326/2022
Pregão Nº 76/2022

Aos 06 de junho de 2022, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 76/2022-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CARTILHAS E CERTIFICADOS DO PROJETO PROERD PARA OS ALUNOS DO PROJETO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE..
Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 07.259.843/0001-56, estabelecida na RUA BRIGADEIRO ROCHA, 2888 - CEP: 85010-210- BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo Sr. ARYON GABRIEL BEREZOVSKI**,** portador da Cédula de Identidade nº. 95812309, CPF nº. 092.744.209-43, a saber:

LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	65604	Certificado: Certificado PROERD - 21x30cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Sulfite 180g. CTP Incluso. Dobra, Corte/Vinco(Capa).	UNID	390	R$ 2,40	936,00	PR?PRIA CONFORME EDITAL
					TOTAL	936,00	

LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	65605	Cartilha: Cartilha PROERD - Capa: 28.5x56cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Couche Brilhante 250g. CTP Incluso. Miolo: 52 págs, 21.5x28cm, 4 cores, Tinta Escala em Couche Fosco 90g. CTP Incluso.	UNID	390	R$ 14,05	5.479,50	PR?PRIA CONFORME EDITAL
					TOTAL	5.479,50	

Valor total da ata: 6.415,50 (seis mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta centavos).

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

1.1. A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
1.2. A contratada terá 15 dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
1.3. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente a qualidade dos produtos fornecidos.
1.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;
1.5. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.
1.6. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.
1.7. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, envolvidos em material isopor acondicionados em plástico bolha e caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
1.8. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário da Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga;
1.9. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
1.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
1.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
1.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
1.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
1.14. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
1.15. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

2. DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.32.00.00. - 9000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.32.00.00. - 9102 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

3. PAGAMENTO

3.1. O pagamento será feito com recursos próprios;
3.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:
a) data da emissão;
b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
c) valor unitário;
d) valor total;
e) a especificação dos produtos;
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
e) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
f) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
3.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
3.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
3.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
3.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.
3.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
3.8. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
3.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.

4. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

41. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;

4.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos EQUIPAMENTOS, conforme o disposto neste Termo;
4.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
4.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
4.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
4.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
4.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
4.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
4.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

5. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR
5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
5.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
5.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
5.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
5.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
5.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
5.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
5.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
5.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
5.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
5.12. A empresa deverá dar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos ou vícios de fabricação, contados a partir da data do seu recebimento pela Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística.
5.13. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 76/2022-(SRP).
5.14. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

6. DEMAIS DISPOSIÇÕES

6.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
6.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA VIGÊNCIA
7.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
7.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº76/2022- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

8. FISCALIZAÇÃO
8.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 133/2022 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados: Jerferson Radião, matrícula n° 50978.

9. ASSINATURAS
9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
9.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 06 de junho de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ARYON GABRIEL BEREZOVSKI
CPF Nº 092.744.209-43
Artes Graficas Berezovski LTDA

Testemunhas:

1._____ 2._____

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____

Fiscal:_____

JEFERSON RADIÃO.
Sec. Educação Cultura e Esporte.

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:FCE737E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 20/2018

TERMO ADITIVO Nº 20
CONTRATO Nº. 20/2018

Termo Aditivo de prazo de vigência e execução ao Contrato nº.20/2018, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa, **PUBLITECH SOFTWARES LTDA**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Pitanga e de outro, a empresa, **PUBLITECH SOFTWARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.252.028/0001-65, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, ao Contrato nº.20/2018, referente à licitação nº. 05/2017, na modalidade concorrência, para prestação dos serviços de licenciamento, migração de dados, implantação, treinamento e manutenção de um sistema de informática integrado de gestão fiscal, contábil e administrativa de gestão pública para o Município de Pitanga – PR, conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de encerramento do contrato originalmente previsto para encerramento em 06/07/2022, fica prorrogado por 6 (seis) meses, iniciando–se em 07/07/2022 e encerrando-se em 06/02/2023.Em conformidade com o Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93 e solicitação das Secretariais Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores dos serviços renovam-se proporcionalmente para o período aditivado. Ficando os valores conforme tabela abaixo:

lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quant	Preço unitário	Preço total
1	1	37848	SISTEMA DE CONTABILIDADE	SERV	6	1.448,60	8.691,60
1	2	37849	SISTEMA DE TESOURARIA	SERV	6	642,56	3.855,36
1	3	37850	SISTEMAS DE PLANEJAMENTO (PPA, LDO E LOA)	SERV	6	642,56	3.855,36
1	4	37851	L. R. F.	SERV	6	642,56	3.855,36
1	5	37852	PATRIMONIO	SERV	6	921,93	5.531,58
1	6	37853	GERAÇÃO SIM-AM	SERV	6	724,29	4.345,74
1	7	37854	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	SERV	6	1.894,97	11.369,82
1	8	37855	FOLHA DE PAGAMENTOS	SERV	6	1.894,97	11.369,82
1	9	37856	PORTAL RH	SERV	6	747,17	4.483,02
1	10	37857	PONTO ELETRONICO	SERV	3	601,58	1.804,74
1	11	37858	COMPRAS	SERV	6	921,93	5.531,58
1	12	37859	LICITAÇÕES	SERV	6	921,93	5.531,58
1	13	37860	FROTAS	SERV	6	921,93	5.531,58
1	14	37862	TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS	SERV	6	791,56	4.749,36
1	15	37863	ALVARÁ	SERV	6	791,56	4.749,56
1	16	37864	CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	SERV	6	419,06	2.514,36
1	17	37865	CONTROLE ISSQN	SERV	6	828,81	4.972,86
1	18	37866	TAXAS DIVERSAS	SERV	6	465,62	2.739,72
1	19	37867	FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS	SERV	6	842,21	5.053,26
1	20	37868	DIVIDA ATIVA	SERV	6	921,93	5.531,58
1	21	37869	CONTENCIOSOS	SERV	6	433,14	2.598,84
1	22	37870	ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE	SERV	6	300,78	1.804,68
1	24	37872	CERTIDÕES ON-LINE	SERV	6	419,06	2.514,36
1	25	37873	ESCRITURAÇÃO ISS VIA INTERNET	SERV	6	1.152,41	6.914,46
1	26	37874	CONTROLE DE CEMITÉRIOS	SERV	6	1.203,16	7.218,96
1	27	37875	NOTA FISCAL ELETRONICA VIA INTERNET	SERV	6	3.621,50	21.729,00
1	28	37876	TRANSPARENCIA WEB EM ATENDIMENTO A LEI DE TRANSPARÊNCIA	SERV	6	1.655,53	9.933,18
1	29	37877	CONSULTA A E-SIC	SERV	6	300,78	1.804,68
1	30	37878	PROCESSO DIGITAL (PROTOCOLO	SERV	6	1.072,01	6.432,06
1	31	37879	ALMOXARIFADO	SERV	6	921,93	5.531,58
1	32	37886	B.I. - DADOS INTELIGENTES	SERV	6	481,27	2.887,62
1	35	37889	ASSISTÊNCIA TÉCNICA, APÓS IMPLANTAÇÃO DOS APLICATIVOS	SERV	6	7.216,03	43.296,18

1	36	38776	CESSÃO DE LICENÇA PARA O FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL (RPPS).	SERV	6	1.443,79	8.662,74
Total						38.209,11	229.254,66

CLAUSULA TERCEIRA: A demais cláusula do mantém inalteradas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 06/06/2022.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito municipal

JOSNEI MAZUR
Publitech Softwares LTDA

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:44E1826C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10357/2022 DE 06/06/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 10357/2022 de 06/06/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 4.500,00 (quatro mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
03.001.04.122.0003.2.007.		GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
46 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.500,00
Total Suplementação:			**4.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
03.001.04.122.0003.2.007.		GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
48 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.500,00
Total Redução:			**4.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 06 de junho de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:20550B8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 0011 /2022 INSCRIÇÃO, SELEÇÃO, CONCESSÃO E PAGAMENTO DO AUXÍLIO TRANSPORTE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, RUDISNEY GIMENES FILHO E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO , no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal n°. 1.914/2019 e o Decreto Municipal n°. 10.152/2022

TORNA PÚBLICO

DA CLASSIFICAÇÃO:

Divulga a lista dos aprovados na primeira etapa, para a obtenção do Auxílio Transporte, conforme **Edital n°009/2022, Edital n°0010/2022 e Edital 0011/2022 - INSCRIÇÃO, SELEÇÃO, CONCESSÃO E PAGAMENTO DO AUXÍLIO TRANSPORTE.**

Os candidatos cujo pedido foi **INDEFERIDO (inscritos que não constam neste edital)**, poderão protocolar seu recurso até o dia **08/06/2022** na Secretaria Municipal de Educação, no Balneário Praia de Leste, ou na Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

1.3 Os inscritos que tiveram seus pedidos INDEFERIDOS, foram decorrentes das exigências previstas na lei nº 1914/2019 e decreto nº 10.152/2022.

O resultado final sairá em Edital no dia **13/06/2022**, no site da prefeitura http://www.pontaldoparana.pr.gov.br.

Os candidatos **aprovados** deverão comparecer na Secretaria de Educação para a comprovação dos requisitos a partir do dia **20/06/2022** até dia **24/06/2022** , apresentando os seguintes documentos:

Cópia do RG e CPF e cartão bancário da conta para depósito do valor do subsídio do nome do beneficiário;

ANEXO I, devidamente preenchido e ciente da veracidade das informações.
Termo de Compromisso devidamente preenchido (anexo)

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, pela Controladoria Interna e pela Procuradoria Geral do Município.

Pontal do Paraná, 06 de junho de 2022.

BRUNO R. BRANCO	***LUCIANE DA COSTA TAVARES***	***HENRIQUE C. DA S. TAVARES***
Membro da Comissão	Membro da Comissão	Membro da Comissão

RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação Decreto nº 10.345/22

LISTAGEM DE APROVAÇÃO

Nº	**NOME**	**MODALIDADE**	**RESULTADO**
01	Douglas Roque Machado	Superior	Deferido
02	Karine Gonçalves das Neves	Superior	Deferido
03	Andressa Huchak Braz	Superior	Deferido
04	Sarah Carolyn Alves Piccolotto	Superior	Deferido
05	Hellen Caroline de Souza	Superior	Deferido
06	Ezequiel de Campos Júnior	Superior	Deferido
07	Daniela carolina Piccolo de Matos	Superior	Deferido
08	Mirelle Hatschbach Furtado	Superior	Deferido
09	Leocádio Grassi Gonçalves	Técnico	Deferido
10	Mariana Lopes Mendes de Oliveira	Técnico	Deferido
11	Carla Mendes dos Santos	Técnico	Deferido
12	Fernanda Soares Saldanha	Técnico	Deferido
13	Yago Leandro Carvalho	Superior	Deferido
14	Luis Eduardo Ramos de Oliveira	Superior	Deferido

ANEXO I
DADOS DO ESTUDANTE USUÁRIO DO AUXÍLIO TRANSPORTE

NOME:	
RG:	CPF:
DATA DE NASCIMENTO:	
ENDEREÇO:	
BALNEÁRIO:	TELEFONE FIXO:
TELEFONE CELULAR:	TELEFONE RECADO:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO:					
ENDEREÇO:					
MUNICÍPIO:		TELEFONE: ( )			
NOME DO CURSO:					
PERÍODO:	INICIO CURSO:				
	TÉRMINO DO CURSO:				
HORÁRIO: ( ) MANHÃ ( ) TARDE ( ) NOITE					
ASSINALE ABAIXO OS DIAS DA SEMANA QUE VOCÊ ASSISTE SUA AULAS PRESENCIAIS:					
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO

DADOS BANCÁRIOS
NOME DO TITULAR DA CONTA:
BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE:
CPF TITULAR DA CONTA:

Pontal do Paraná,_de_de 2022.

Nome do responsável pelo preenchimento.

TERMO DE COMPROMISSO AUXÍLIO TRANSPORTE 2022
Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pontal do Paraná, firma nos termos da Lei Municipal n°. 1.914/2019 e o Decreto Municipal n°10.152 /2022 compromisso com o (a) Estudante
, do curso de
, no município de_, CPF nº_, cabendo ao (à) mesmo (a) observar o cumprimento das seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA** – O Auxílio Transporte é destinado aos estudantes devidamente matriculados e que estejam efetivamente frequentando cursos oficiais de nível Superior e Técnico presenciais, em instituições de ensino legalmente reconhecidas e localizadas em Matinhos, Paranaguá ou Guaratuba.
CLÁUSULA SEGUNDA – Quando da assinatura deste Termo de Compromisso, o(a) estudante compromete-se a:
Informar ao Município o número de aulas presenciais e a distância que realizará;
Só haverá a concessão do Auxílio Transporte para as locomoções comprovadas às unidades de ensino nos Municípios anotados na lei;
Não haverá pagamento de auxílio superior aos gastos comprovados com a locomoção;
Permanecer regularmente matriculado(a) em componentes curriculares de curso presencial durante o período em que receber o auxílio;
Manter frequência regular nas disciplinas em que estiver matriculado(a);
Comunicar imediatamente e por escrito, à Secretaria Municipal de Educação, sobre qualquer mudança de situação socioeconômica e em sua vida acadêmica, que descaracterize a renda familiar por pessoa informada quando do processo seletivo para concessão do auxílio;
Cumprir as exigências estabelecidas pelo Edital **009/2022** e os itens descritos no presente Termo de Compromisso;
Prestar, dentro do prazo estabelecido, as informações que lhe forem solicitadas e colaborar na realização das diligências eventualmente realizadas pela SMED.
CLÁUSULA TERCEIRA – A Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, através da SMED, concederá ao(à) estudante, como auxílio financeiro, a importância mensal correspondente a

(UFM's determinado pela comissão e responsável pelo preenchimento), durante
(_) meses correspondentes ao semestre letivo de 2022, segundo calendário escolar. O pagamento será efetuado em conta corrente indicada em formulário anexo em nome do(a) estudante ou seu responsável legal quando de menor, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) mesmo(a) sua abertura e manutenção.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) estudante, ao assinar o presente Termo, declara estar ciente:
Que o art. 299 do Código Penal dispõe que constitui crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".
Que a Secretaria Municipal de Educação (SMED), poderá realizar, a qualquer tempo, revisão de sua avaliação socioeconômica, desde que haja denúncia, suspeita ou irregularidade na documentação apresentada durante o processo de seleção e que o auxílio poderá ser automaticamente suspenso caso haja comprovação de inverdade nas informações ou falsificação dos documentos apresentados à SMED para avaliação.
Que o auxílio concedido aos alunos possui prazo determinado.
Parágrafo Único – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo de Compromisso poderá implicar no cancelamento do auxílio e/ou ressarcimento ao erário, dos valores recebidos indevidamente.
CLÁUSULA QUINTA – O auxílio poderá ser cancelado nos seguintes casos:
A pedido do(a) estudante, por escrito, por meio de formulário de desistência;
Quando houver desligamento, trancamento, abandono, cancelamento ou conclusão de curso;
Quando houver reprovações por falta no período de contemplação do auxílio, salvo nos casos de força maior, devidamente justificados.
Pela superação do valor da renda familiar mensal bruta per capita;
Por comprovação de qualquer irregularidade ou inveracidade nas declarações ou nos documentos apresentados, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas judiciais e administrativas cabíveis;
g) Por haver transferência para outra Instituição;
i) Pelo não atendimento às solicitações da SMED dentro do prazo estabelecido;

E assim por considerarem-se justas e compromissadas, assinam as partes o presente Termo de Compromisso, em 02 (duas) vias de igual teor.

Pontal do Paraná, de de 2022.

RENATA CECÍLIA DA S. MARINHO
Assinatura do(a) Estudante Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 10.345/22

Assinatura de um responsável (no caso de estudante menor de 18 anos de idade) NOME:
CPF:

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C7DD6721

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E AUTO POSTO MIRASELVA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita **MARIA EDNA DE ANDRADE**, Identidade nº 4.039.895-3 - SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, no uso das atribuições que lhe são conferidas e **AUTO POSTO MIRASELVA LTDA**, com endereço a

AVENIDA PAPA JOÃO XXIII, 460 - CEP: 86615000 - BAIRRO: CENTRO, Miraselva/PR, neste ato representada pela **Sra. MAFALDA IACOMO CECATTO** portadora do CPF nº 016.934.939-00, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido no Pregão nº 2/2022, firmam o presente termo de apostilamento à ARP nº 30/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme previsto no edital, ficam alterados os valores dos combustíveis com base no preço médio da tabela de preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP para o município de Londrina/PR, referente ao período de 22/05/2022 a 28/05/2022.

CLAÚSULA SEGUNDA: Os valores reajustados da ARP original seguirão a porcentagem de desconto sobre a tabela ANP, conforme abaixo:

Item	Descrição do produto	Desconto sob ANP	Valor anterior	Valor ANP atualizada	Valor reajustado
1	ETANOL HIDRATADO	1,00%	5,53	5,455	5,40
2	GASOLINA COMUM	0,50%	7,25	7,247	7,21
3	ÓLEO DIESEL S10	0,30%	7,00	7,14	7,12
4	ÓLEO DIESEL S500	1,00%	7,06	7,06	6,99

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo de apostilamento seráD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ARP, não afetadas pelo presente termo.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 06 de junho de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

MAFALDA IACOMO CECATTO
Auto Posto Miraselva LTDA

Publicado por:
Jose Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:F8736163

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PROCESSO SELETIVO Nº 03/2022 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO EDITAL DE ABERTURA N. º 01/2022

O Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Testes Seletivos, nomeada através da Portaria nº034/2022, **TORNA PÚBLICA** a realização de **PROCESSO SELETIVO, Modalidade Emprego Público**, sob o regime CLT, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O processo seletivo, modalidade Emprego Público, a que se refere o presente Edital será executado pelo Centro Universitário Guairacá Ltda, credenciada pelo MEC, situada na Rua XV de Novembro, 7050, Centro, Guarapuava, PR, CEP: 85010-000 endereço eletrônico www.uniguairaca.com.br e e-mail: faleconosco@uniguairaca.edu.br.
O Processo Seletivo, modalidade emprego público destina-se ao provimento de vagas existentes, de acordo com a Tabela.
2.1 deste Edital e tem prazo de validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal.
Os candidatos aprovados e convocados serão contratados no regime da CLT, com direitos, vantagens e obrigações especificadas na Consolidação das Leis do Trabalho.
Os contratos vigorarão por tempo determinado e poderão ser rescindidos nos seguintes casos:
Prática de falta grave, dentre as enumeradas no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, apuradas em procedimento administrativo;
Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar a que se refere do artigo 169 da Constituição Federal;
Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias;
Extinção dos programas Federais e Estaduais implementados mediante convênio ou ajustes similares, e que originaram as respectivas contratações.
A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo Municipal, dentro do prazo de validade do processo seletivo, modalidade emprego público.
Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no Anexo I deste Edital.
Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no Anexo II deste Edital.
Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.uniguairaca.com.br

DOS CARGOS

O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição e os requisitos básicos para posse no cargo são os estabelecidos a seguir: **Tabela 2.1**

Código do Cargo TCE - PR	EMPREGO PÚBLICO	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Remuneração Inicial Bruta	Taxa de Inscrição	Requisitos básicos
72	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – LOCALIDADE DE SANTA LUZIA	40 h	CR	*	1.630,77	R$ 50,00	Ensino médio completo. (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)
72	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – LOCALIDADE DE PAINEIRA	40 h	CR	*	1.630,77	R$ 50,00	Ensino médio completo. (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)
72	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – LOCALIDADE DE VILA RURAL/AGUAS DO IGUAÇU/ RODEIO	40 h	CR	*	1.630,77	R$ 50,00	Ensino médio completo. (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)
69	ATENDENTE DE POSTO DE SAÚDE – LOCALIDADE DE VILA COPEL	40h	CR	*	1.431,24	R$ 50,00	Ensino médio completo.
69	ATENDENTE DE POSTO DE SAÚDE – LOCALIDADE DE SANTA LUZIA	40h	CR	*	1.431,24	R$ 50,00	Ensino médio completo.
69	ATENDENTE DE POSTO DE SAÚDE – LOCALIDADE SOARES	40h	CR	*	1.431,24	R$ 50,00	Ensino médio completo.
69	ATENDENTE DE POSTO DE SAÚDE – LOCALIDADE NSª SRª DE FÁTIMA	40h	CR	*	1.431,24	R$ 50,00	Ensino médio completo.
69	ATENDENTE DE POSTO DE SAÚDE – LOCALIDADE BARREIRO	40h	CR	*	1.431,24	R$ 50,00	Ensino médio completo.
69	ATENDENTE DE POSTO DE SAÚDE – LOCALIDADE SEGREDO II	40h	CR	*	1.431,24	R$ 50,00	Ensino médio completo.

*** Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.**
***CR – Cadastro Reserva.**
2.2- Para os candidatos aprovados e convocados ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, o Município de Reserva do Iguaçu irá fornecer o curso introdutório de formação inicial e continuada, em local e horário a ser publicado através de Edital, sendo obrigatória a conclusão do curso, sob pena de desclassificação do processo seletivo, modalidade Emprego Público.
2.3- Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde e Atendente de Posto de Saúde deverão residir na localidade (bairro/distrito/localidade) em que irão atuar, conforme especificado na tabela 2.1. Aos candidatos aos cargos previstos neste edital, é de inteira responsabilidade dos mesmos, o deslocamento e eventuais despesas de locomoção aos locais/instituições para o(s) qual (is) for(em) direcionado(os). A comprovação de residência será feita posteriormente no ato da contratação, mediante apresentação da conta de água, luz, telefone ou outro documento idôneo, conforme Lei Federal nº 11.350/2006 e Lei Federal nº 13.595/2018.

REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO
São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores:
ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
ter completado 18 (dezoito) anos;
estar em pleno exercício dos direitos políticos;
ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial. (atestado de saúde ocupacional).
possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo, modalidade Emprego Público;
atender às demais exigências contidas neste Edital.

DAS INSCRIÇÕES
A inscrição no Processo Seletivo, modalidade Emprego Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
As inscrições para este Processo Seletivo, modalidade Emprego Público serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
O período para a realização das inscrições será o período estabelecido no **ANEXO III - Cronograma**, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico www.uniguairaca.com.br
Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
preencher o **Requerimento de Inscrição** declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1 até adata estabelecida no cronograma deste Edital.
Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.
O candidato terá sua inscrição deferida mediante o pagamento correto do boleto bancário.
No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato ou ainda para inscrição realizada para outro cargo.
É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será exonerado do cargo.
Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, a inscrição não será efetivada, ficando o candidato de fora do processo seletivo. As inscrições realizadas com pagamento após a data maxima estupulada no Anexo III – Cronograma, não serão acatadas.
O Centro Universitário Guairacá, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no cronograma deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste Processo Seletivo, modalidade Emprego Público.

Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
O Centro Universitário Guairacá, bem como o Município de Reserva do Iguaçu/PR não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
4.12 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.uniguairaca.com.br devendo ser encaminhando para o e-mail reservaig.recurso@uniguairaca.edu.br no período estipulado para interposição de recurso, explícita no **ANEXO III - Cronograma**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)
Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, modalidade Emprego Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto n° 5.296/2004, da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14 federais.
Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.
Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo, modalidade Emprego Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":
- deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos

quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de

quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

comunicação;
cuidado pessoal;
habilidades sociais;
utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
saúde e segurança;
habilidades acadêmicas;
lazer e
trabalho;
- Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.
- A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

Para concorrer como Pessoa com Deficiência ou a condições especiais para realização da prova e da candidata lactante, o candidato deverá:
Acessar o site www.uniguairaca.com.br :
Efetuar sua inscrição no Processo Seletivo, modalidade Emprego Público no período estabelecido no **Anexo III - Cronograma**, através do site www.uniguairaca.com.br
Enviar o formulário de solicitação de vagas para PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) devidamente preenchido, assinado e datado, digitalizado juntamente com o RG e CPF conforme Anexo V deste Edital e o laudo médico ORGINAL com as informações descritas no item a seguir;
O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 3 (três) meses** anteriores à data da realização da inscrição.
O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no Edital de homologação das inscrições, disponível no endereço eletrônico www.uniguairaca.com.br em data disponível no Anexo III - Cronograma.
O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.uniguairaca.com.br **no período proposto no ANEXO III - Cronograma,** observado horário oficial de Brasília/DF.
O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, modalidade Emprego Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

Da candidata lactante:

A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:

Levar acompanhante;

Levar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade.

A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos eletrônicos durante a realização do certame.

Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova

acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.

O Centro Universitário Guairacá não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias desses documentos.

O Centro Universitário Guairacá não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.

O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.uniguairaca.com.br em data provável disponível no Anexo III - Cronograma. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.uniguairaca.com.br no período estabelecido em seu Anexo III - Cronograma, observado horário oficial de Brasília/DF.

- DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- Haverá isenção da taxa de inscrição, conforme Decreto Federal nº 6.593/2008.

6.1.1- Conforme o Decreto Federal n.º 6.593/2008, Art. 1º, ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição neste Processo Seletivo, modalidade Emprego Público, realizado no âmbito municipal, os candidatos que:

estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal n.º 6.135/2007; e

for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135/2007.

- O candidato que faz jus ao benefício deverá:

Acessar o site www.uniguairaca.com.br

efetuar sua inscrição no Processo Seletivo, modalidade Emprego Público no período estabelecido no Anexo III - Cronograma, através do site www.uniguairaca.com.br.

Preencher a declaração de que atende à condição estabelecida nos itens anteriores, conforme Anexo IV deste edital.

Enviar através de link específico de ISENTOS www.uniguairaca.com.br no site dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos: Anexo IV devidamente preenchido e assinado e cópia do RG e CPF, enviar ainda, sob pena de indeferimento, Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de publicação do presente edital. O referido documento poderá ser obtido nos órgãos ligados a Assistência Social do Município ao qual o candidato reside.

- A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936/1979.

– Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de taxa de inscrição via fax ou outro meio que não esteja estipulado neste Edital.

- A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada em mural na Prefeitura Municipal e no site www.uniguairaca.com.br na data estabelecida no Anexo III - Cronograma.

- **Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão acessar o endereço eletrônico** www.uniguairaca.com.br **e imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição e proceder ao pagamento até o prazo estabelecido no Anexo III - Cronograma, conforme procedimentos descritos neste edital.**

DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.uniguairaca.com.br em data provável disponível no Anexo III - Cronograma.

No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.

Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.uniguairaca.com.br no **período estabelecido no ANEXO III - Cronograma**, tendo início às **08h até 23h59min da data final estipulada,** observado o horário oficial de Brasília/DF.

O Centro Universitário Guairacá, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Processo Seletivo, modalidade Emprego Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.uniguairaca.com.br

- No Edital de homologação das inscrições, será publicado a relação de pedidos especiais deferidos e indeferidos para realização da prova escrita. O candidato que solicitou o atendimento especial e cumpriu fielmente o item 3.1.9 deste Edital e não constar nesta relação deverá protocolar recurso, solicitando o atendimento especial que necessita.

- O candidato portador de necessidades especiais, que não recorrer no prazo estipulado em Edital, NÃO poderá reclamar ou solicitar condições especiais no dia da prova.

DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo, modalidade Emprego Público constará das seguintes provas e fases:

Primeira etapa: realização de prova escrita objetiva, aplicada a todos os candidatos, possuindo caráter eliminatório e classificatório.

Segunda etapa: realização de exame pré-admissional para verificar se o candidato preenche todos os requisitos para investidura no cargo.

DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA

8.2.1. A prova escrita será composta de 50 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento, para todos os cargos:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Total de pontos
Língua Portuguesa	10	2,0	20,00
Matemática	10	2,0	20,00
Conhecimentos Gerais	10	2,0	20,00
Conhecimentos deInformática Básica	10	1,0	10,00
Conhecimentos Específicos	10	3,0	30,00
TOTAL DE PONTOS NA PROVA			100,00

- Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no Anexo II, observando-se a especificidade para cada cargo e estarão disponíveis no site www.uniguairaca.com.br.

DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

A prova objetiva será aplicada na cidade de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.

O Centro Universitário Guairacá poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.

A prova objetiva será aplicada no dia 03 de julho de 2022, com início às 14h00, horário de Brasília, nas dependências da Escola Municipal Pedro Siqueira, situada à Avenida Sebastião Caldas, S/N – Reserva do Iguaçu/PR.

O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.

Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

O ensalamento será publicado no dia da publicação do Edital de Homologação das inscrições.

Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

O local de realização da prova objetiva, constante no Edital de Ensalamento, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta e seu documento oficial de identificação com foto**.

São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art.159, de 23/9/97.

No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.

Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Processo Seletivo, modalidade Emprego Público.

Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original com fotografia;

realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;

realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;

comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;

portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 10 deste Edital;

em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 10 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Centro Universitário Guairacá a aplicação da penalidade devida.

O Centro Universitáro Guairacá recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 10 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Centro Universitário Guairacá e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**

O Centro Universitário Guairacá não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

Não será permitida entrada de candidatos no local de prova portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação do Processo Seletivo, modalidade Emprego Público.

Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva.

O Centro Universitário Guairacá poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.

Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.

O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.

O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.

Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma **30 (trinta) minutos após o início das provas**, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.
O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, podendo levar consigo o Caderno de Questões, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
Os dois últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem a ata e o lacre de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
A prova objetiva terá a **duração de 03 (três) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
Cada questão da prova objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
O candidato deverá obter 50 (cinquenta) pontos ou mais na prova objetiva para não ser eliminado do Processo Seletivo, modalidade Emprego Público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

O **gabarito preliminar** será divulgado em data provável disponível no Anexo III - Cronograma, no endereço eletrônico www.uniguairaca.com.br.
Quanto ao gabarito preliminar divulgado caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 11 deste Edital.

DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.
A Nota Final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na prova objetiva.
Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Processo Seletivo, modalidade Emprego Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
obtiver maior pontuação em Matemática;
obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais;
obtiver maior pontuaçao em Informática Básica;
persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
O resultado final do Processo Seletivo, modalidade Emprego Público será publicado por meio de duas listagens, a saber:
Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação;
Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação.

DA ELIMINAÇÃO

Poderá ser eliminado do Processo Seletivo, modalidade Emprego Público **o candidato que:**
não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;
for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:
equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc;
tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;
for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;
perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;
for surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação;
recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
ausentar-se da sala portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 8.2.26;
recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
não atingir a pontuação mínima para classificação, prevista neste Edital.
Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, modalidade Emprego Público.

DOS RECURSOS

Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados ao Centro Universitário Guairacá no prazo de:
2 (dois) dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência;

contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
contra o resultado da prova objetiva;
contra a nota final e classificação dos candidatos.
É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.uniguairaca.com.br**, sob pena de perda do prazo recursal**.
Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico www.uniguairaca.com.br no prazo estipulado no Anexo III – Cronograma.
As alegações devem estar fundamentadas em:
Citação das fontes de pesquisa;
Nome dos autores;
Bibliografia específica com cópia das páginas dos livros citados.
- Procedimentos para envio do recurso:
Acessar o site;
Preencher o formulário de recurso (Anexo VI), fundamentar, assinar e digitalizar;
Anexar as cópias escaneadas das páginas dos livros citados;
Enviar através de link específico de Recursos no site www.uniguairaca.com.br dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital.
- Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado e não atender os dispositivos constantes nos itens acima ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.
Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente contra questões da prova objetivas e o gabarito preliminar, este deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 11.1 deste Edital.
Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos do cargo, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
As respostas dos recursos será enviada no e-mail do candidato recorrente.
As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, serão enviadas no e-mail do candidato recorrente.
A Banca Examinadora do Centro Universitário Guairacá, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
O resultado final do Processo Seletivo, modalidade Emprego Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município e publicado em Diário Oficial e no endereço eletrônico www.uniguairaca.com.br em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

DA NOMEAÇÃO PARA POSSE
A nomeação para posse será publicada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico oficial do Município sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Nomeação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

A posse no cargo dependerá de prévia inspeção médica. O candidato nomeado somente será empossado ser for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
Para investidura no cargo o candidato, o município publicará edital próprio contendo o rol de documentos que deverão ser apresentados à Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura no endereço eletrônico www.uniguairaca.com.br.
Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo, modalidade Emprego Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.
É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo, modalidade Emprego Público de que trata este Edital.
Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do Processo Seletivo, modalidade Emprego Público, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Processo Seletivo, modalidade Emprego Público.
O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará na sua eliminação do Processo Seletivo, modalidade Emprego Público.

O Centro Universitário Guairacá não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo, modalidade Emprego Público.
O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, enviado no e-mail de atendimento ao candidato reservaig.recurso@uniguairaca.edu.br anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Processo Seletivo, modalidade Emprego Público, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados. Após esta data, poderá requerer a alteração junto à Prefeitura, ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão Especial do Processo Seletivo, modalidade Emprego Público.
Os cartões respostas, provas e demais documentos deste Processo Seletivo, modalidade Emprego Público serão arquivados pelo período de 06 (seis) meses após a homologação final. Após este período serão incinerados.
- A Prefeitura Municipal e o Centro Universitário Guairacá se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da Prefeitura Municipal.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo, modalidade Emprego Público, ouvida o Centro Universitário Guairacá.
Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.
A impugnação deverá ser enviada, dentro do prazo estipulado, enviado no e-mail de atendimento ao candidato reservaig.recurso@uniguairaca.edu.br
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu/PR, 06 de junho de 2022.

VITORIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito de Reserva do Iguaçu – PR

COMISSÃO ORGANIZADORA DE TESTES SELETIVOS MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU – PR – PORTARIA 034/2022

EDILSON DE OLIVEIRA NUNES
Presidente

MARCELA MENDES DE LIMA
Secretário

JANETTE VARNIER DOS SANTOS
Membro

LEÔNIDAS MELO SANTOS
Membro

ADRIANE GIARETTA PAGNOCELLI
Membro

GISLAINE FATIMA DE RAMOS GOMES
Membro

SUZANA ANDRIA
Membro

PROCESSO SELETIVO Nº 03/2022- MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO
Edital de abertura n.º 01/2022

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Promover o levantamento de dados referente à situação das famílias carentes em núcleos habitacionais urbanos e áreas rurais, procedendo anotações e avaliando os riscos de epidemia, procedendo orientações à população quanto a higiene pessoal e demais riscos a propagação de doenças transmissíveis, participar nas ações de vigilância sanitária, epidemiológica, prestar atendimento à comunidade nas ações de promoção, recuperação e reabilitação da saúde, orientar a população sobre preparo de alimentos, cuidados de higiene, qualidade da agua, localização de poços e fossas, destino de lixos e objetos, criação de animais, proteção de fontes naturais e outros, orientar a entrega de medicamentos conforme prescrição medica, integrar equipes de campanhas de vacinação e outras, e em palestras às escolas urbanas e rurais, auxiliar no atendimento e encaminhamento de pessoas aos postos de saúde. Cumprir as determinações e deveres constantes no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e legislação correlata. Executar outras atividades inerentes ao cargo.

ATENDENTE DE POSTO DE SAÚDE
Auxiliar na recepção e marcação de consultas nos postos de saúde, auxiliar nas tarefas administrativas e no atendimento em geral da população, prestando informaçãoes e encaminhamento para o atendimento médico, realizar triagem de documentos e entrega de exames, encaminhamento para exames complementares, preencher formulários de vacinas, e participar de campanhas escolares para a comunidade em geral, orientar pacientes no pós-consulta médica sobre cuidados em geral, realizar controle de medicamentos e vacinas, realizar levantamentos, fazer o acondicionamento, solicitar suprimentos e acompanhar a distribuição. Redigir e digitar pareceres e informações, Redigir e digitar expediente administrativos, tais como memorandos, ofícios, cartas e relatórios, Secretariar reuniões e lavrar atas, Realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência, Efetuar ou orientar o recebimento, a conferência, a armazenagem e a conservação de materiais e de outros suprimentos, Manter atualizados os registros de estoque, Fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais, Operar com terminais eletrônicos, Auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotina, Realizar atendimento ao público interno e externo, via telefone, por meios eletrônicos e presencialmente, Manter arquivos, fichários e protocolos referentes a expedientes originários ou em circulação no seu setor de trabalho, Organizar e manter atualizado o arquivo da documentação relativa à vida funcional dos pacientes e àqueles endereçados ou encaminhados pelo setor, como memorandos e ofícios, entre outros, observando sua tabela de temporalidade. Cumprir as detrerminações e deveres constantes no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Legislação Correlata. Executar outras tarefas inerentes ao cargo.

PROCESSO SELETIVO Nº 03/2022- MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO
Edital de abertura n.º 01/2022

NIVEL MÉDIO COMPLETO:

LÍNGUA PORTUGUESA
Interpretação de textos. Ortografia oficial. Divisão silábica. Acentuação gráfica. Flexão do substantivo e adjetivo (gênero e número). Uso de conectivos. Emprego dos pronomes. Pontuação. Conhecimentos básicos de concordância nominal e verbal.
Obs. *poderão ser cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.*

MATEMÁTICA
Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Conjuntos. Sistema legal de unidades de medida no Brasil**.** Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. Regra de três simples. Razão e Proporção. Porcentagem e juros simples. Análise e interpretação de gráficos e tabelas.

CONHECIMENTOS GERAIS
Fundamentos históricos e geográficos do Brasil. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas ambientais, saúde pública. Interação entre o clima, a vegetação, o relevo, a hidrografia e o solo no espaço natural brasileiro. Os recursos minerais e energéticos brasileiros, produção e consumo, conservação e esgotamento. Aspectos históricos e geográficos do Município: emancipação politica, principais atividades econômicas.

CONHECIMENTOS SOBRE INFORMÁTICA BÁSICA
Conhecimentodas peças fundamentais dos computadores (hardware), funcionamento de cabos, fios e conexões diversos, navegação em páginas da internet, utilização de softwares de edição de texto, tabelas, gráficos, cálculos, windows e pacote Office, edição de vídeo e imagem, etc. Manuseio de aparelhos celulares e tablets com acesso à internet e uso de GPS.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Conhecimentos específicos: Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde. Cadastramento de famílias. Pré- Natal. Parto e Nascimento Humanizado, Puerpério. Aleitamento materno. Vigilância epidemiológica.
Conhecimentos básicos: Conceitos básicos: endemias, epidemia, pandemia, hospedeiros, reservatório, vetores de doenças, via de transmissão de doenças. Indicadores de saúde. Interpretação demográfica. Saneamento Básico Meio Ambiente (água, Solo e Saúde). Higiene pessoal (bucal). Saúde da criança, do adolescente, da mulher (exames de prevenção ao câncer de mama e cérvico-uterino), do homem (exames de prevenção ao câncer de próstata), do idoso. Prevenção a acidentes da criança e do idoso. Direitos da criança. Direito dos idosos. Alimentação e nutrição. Planejamento familiar. Prevenção e combate ao uso de drogas. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: DST/AIDS, coqueluche, dengue, difteria, doença de chagas, escarlatina, esquistossomose, febre amarela, febre tifóide, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Biologia e controle de roedores, escorpiões e outros peçonhentos. Calendário de vacinas. PSF (programa de saúde da família). Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes, Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001).

ATENDENTE DE POSTO DE SAÚDE
Conhecimentos específicos: Competência e habilidades dos Atendentes de Posto de Saúde.
Conhecimentos básicos: Atendimento e orientação ao público em geral, conhecimentos básicos sobre Farmacoloigia, Conceitos básicos: Direitos da criança. Direito dos idosos. Prevenção e combate ao uso de drogas. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: DST/AIDS, coqueluche, dengue, difteria, doença de chagas, escarlatina, esquistossomose, febre amarela, febre tifóide, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite,parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Biologia e controle de roedores, escorpiões e outros peçonhentos. Calendário de vacinas. PSF (programa de saúde da família). Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes, Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001).

PROCESSO SELETIVO Nº 03/2022- MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO
Edital de abertura n.º 01/2022

ETAPA OU ATIVIDADE	**DATAS**
Publicação do Edital	07/06/2022
Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição	08/06 a 22/06/2022
Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos	27/06/2022
Período de Inscrição	08/06 a 22/06/2022
Último dia para pagamento do boleto bancário	27/06/2022
Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas.	29/06/2022
Prazo para recurso quanto à homologação das inscrições	30/06 a 01/07/2022
Data da Prova Objetiva	**10/07/2022**
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva no site www.uniguairaca.com.br	10/07/2022 às 20 horas.
Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova escrita	11 e 12/07/2022
Publicação do resultado final da prova escrita.	15/07/2022
Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final da prova escrita	18 e 19/07/2022
Homologação do resultado final	22/07/2022

PROCESSO SELETIVO Nº 03/2022- MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO
Edital de abertura n.º 01/2022

OBS: Para solicitar a isenção da taxa é necessário que efetue a sua inscrição no PROCESSO SELETIVO

Nome do candidato:			
Registro Geral (RG):	Órgão expedidor:	CPF:	
E-mail:		Telefone: (	)
Cargo pretendido:			

Número de Identificação Social – NIS (atribuído pelo CadÚnico):

Solicito isenção da taxa de inscrição no PROCESSO SELETIVO aberto pelo Edital nº 01 e declaro que:

Estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 2007.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas. Estou ciente de que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

,_de_de 2022

Assinatura

PROCESSO SELETIVO Nº 03/2022- MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO
Edital de abertura n.º 01/2022

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE TESTES SELETIVOS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
Inscrição:	**CPF: RG:**
Cargo Pretendido:	**Fone:**

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298/1999

( ) Não ( ) Sim

Tipo da Deficiência: ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla

Necessita condições especiais para realização da(s) prova(s)? ( ) Não ( ) Sim

Em caso positivo, especificar:

,_de_de_.

Assinatura do candidato

O requerimento deverá estar acompanhado de laudo médico e/ou parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

PROCESSO SELETIVO Nº 03/2022- MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO
Edital de abertura n.º 01/2022

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
Inscrição:		**R.G.:**	
Cargo Pretendido:		**Fone:**	

À Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

,_de_de_.

Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:
Somente serão analisados pela Banca Examinadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.
No caso de recurso às questões da prova escrita este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:D700E391

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.049/2022- RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DIVULGA:
Art. 1º - as tabelas de vencimentos dos Servidores desta Municipalidade, vigente a partir de **01 de Janeiro de 2022,** conforme a **Lei Nº 3.744**, de 30 de Dezembro de 2015, do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Rolândia e **Lei N° 4.068** de 20 de janeiro de 2022, conforme segue, com efeitos retroativos:

TABELA I - AGENTE DE GESTÃO MUNICIPAL							
CLASSE A							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref		ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	1.276,23	01	1.371,94	01	1.474,84	01	1.585,45
02	1.301,75	02	1.399,38	02	1.504,34	02	1.617,16
03	1.327,27	03	1.426,82	03	1.533,83	03	1.648,87
04	1.352,80	04	1.454,26	04	1.563,33	04	1.680,58
05	1.378,32	05	1.481,70	05	1.592,83	05	1.712,29
06	1.403,85	06	1.509,14	06	1.622,32	06	1.744,00
07	1.429,37	07	1.536,58	07	1.651,82	07	1.775,71
08	1.454,90	08	1.564,01	08	1.681,32	08	1.807,41
09	1.480,42	09	1.591,45	09	1.710,81	09	1.839,12
10	1.505,95	10	1.618,89	10	1.740,31	10	1.870,83
11	1.531,47	11	1.646,33	11	1.769,81	11	1.902,54
12	1.557,00	12	1.673,77	12	1.799,30	12	1.934,25
13	1.582,52	13	1.701,21	13	1.828,80	13	1.965,96
14	1.608,04	14	1.728,65	14	1.858,30	14	1.997,67
15	1.633,57	15	1.756,09	15	1.887,79	15	2.029,38
16	1.659,09	16	1.783,53	16	1.917,29	16	2.061,09
17	1.684,62	17	1.810,96	17	1.946,79	17	2.092,80
18	1.710,14	18	1.838,40	18	1.976,28	18	2.124,50
19	1.735,67	19	1.865,84	19	2.005,78	19	2.156,21
20	1.761,19	20	1.893,28	20	2.035,28	20	2.187,92
21	1.786,72	21	1.920,72	21	2.064,77	21	2.219,63
22	1.812,24	22	1.948,16	22	2.094,27	22	2.251,34
23	1.837,76	23	1.975,60	23	2.123,77	23	2.283,05
24	1.863,29	24	2.003,04	24	2.153,26	24	2.314,76
25	1.888,81	25	2.030,47	25	2.182,76	25	2.346,47
26	1.914,34	26	2.057,91	26	2.212,26	26	2.378,18
27	1.939,86	27	2.085,35	27	2.241,75	27	2.409,89
28	1.965,39	28	2.112,79	28	2.271,25	28	2.441,59
29	1.990,91	29	2.140,23	29	2.300,75	29	2.473,30
30	2.016,44	30	2.167,67	30	2.330,24	30	2.505,01
31	2.041,96	31	2.195,11	31	2.359,74	31	2.536,72
32	2.067,49	32	2.222,55	32	2.389,24	32	2.568,43
33	2.093,01	33	2.249,99	33	2.418,73	33	2.600,14
34	2.118,53	34	2.277,42	34	2.448,23	34	2.631,85
35	2.144,06	35	2.304,86	35	2.477,73	35	2.663,56
36	2.169,58	36	2.332,30	36	2.507,23	36	2.695,27
37	2.195,11	37	2.359,74	37	2.536,72	37	2.726,98
38	2.220,63	38	2.387,18	38	2.566,22	38	2.758,68
39	2.246,16	39	2.414,62	39	2.595,72	39	2.790,39
40	2.271,68	40	2.442,06	40	2.625,21	40	2.822,10
41	2.297,21	41	2.469,50	41	2.654,71	41	2.853,81
42	2.322,73	42	2.496,94	42	2.684,21	42	2.885,52
43	2.348,26	43	2.524,37	43	2.713,70	43	2.917,23
44	2.373,78	44	2.551,81	44	2.743,20	44	2.948,94
45	2.399,30	45	2.579,25	45	2.772,70	45	2.980,65
46	2.424,83	46	2.606,69	46	2.802,19	46	3.012,36
47	2.450,35	47	2.634,13	47	2.831,69	47	3.044,07
48	2.475,88	48	2.661,57	48	2.861,19	48	3.075,78
49	2.501,40	49	2.689,01	49	2.890,68	49	3.107,48
50	2.526,93	50	2.716,45	50	2.920,18	50	3.139,19
51	2.552,45	51	2.743,89	51	2.949,68	51	3.170,90
52	2.577,98	52	2.771,32	52	2.979,17	52	3.202,61
53	2.603,50	53	2.798,76	53	3.008,67	53	3.234,32
54	2.629,02	54	2.826,20	54	3.038,17	54	3.266,03
55	2.654,55	55	2.853,64	55	3.067,66	55	3.297,74
56	2.680,07	56	2.881,08	56	3.097,16	56	3.329,45
57	2.705,60	57	2.908,52	57	3.126,66	57	3.361,16
58	2.731,12	58	2.935,96	58	3.156,15	58	3.392,87
59	2.756,65	59	2.963,40	59	3.185,65	59	3.424,57
60	2.782,17	60	2.990,83	60	3.215,15	60	3.456,28
61	2.807,70	61	3.018,27	61	3.244,64	61	3.487,99
62	2.833,22	62	3.045,71	62	3.274,14	62	3.519,70

TABELA II - AGENTE DE GESTÃO MUNICIPAL							
CLASSE B							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	1.403,84	01	1.509,13	01	1.622,31	01	1.743,99
02	1.431,92	02	1.539,31	02	1.654,76	02	1.778,87
03	1.459,99	03	1.569,49	03	1.687,21	03	1.813,75
04	1.488,07	04	1.599,68	04	1.719,65	04	1.848,63
05	1.516,15	05	1.629,86	05	1.752,10	05	1.883,50
06	1.544,22	06	1.660,04	06	1.784,54	06	1.918,38
07	1.572,30	07	1.690,22	07	1.816,99	07	1.953,26
08	1.600,38	08	1.720,41	08	1.849,44	08	1.988,14
09	1.628,45	09	1.750,59	09	1.881,88	09	2.023,02
10	1.656,53	10	1.780,77	10	1.914,33	10	2.057,90

11	1.684,61	11	1.810,95	11	1.946,78	11	2.092,78
12	1.712,68	12	1.841,14	12	1.979,22	12	2.127,66
13	1.740,76	13	1.871,32	13	2.011,67	13	2.162,54
14	1.768,84	14	1.901,50	14	2.044,11	14	2.197,42
15	1.796,92	15	1.931,68	15	2.076,56	15	2.232,30
16	1.824,99	16	1.961,87	16	2.109,01	16	2.267,18
17	1.853,07	17	1.992,05	17	2.141,45	17	2.302,06
18	1.881,15	18	2.022,23	18	2.173,90	18	2.336,94
19	1.909,22	19	2.052,41	19	2.206,35	19	2.371,82
20	1.937,30	20	2.082,60	20	2.238,79	20	2.406,70
21	1.965,38	21	2.112,78	21	2.271,24	21	2.441,58
22	1.993,45	22	2.142,96	22	2.303,68	22	2.476,46
23	2.021,53	23	2.173,14	23	2.336,13	23	2.511,34
24	2.049,61	24	2.203,33	24	2.368,58	24	2.546,22
25	2.077,68	25	2.233,51	25	2.401,02	25	2.581,10
26	2.105,76	26	2.263,69	26	2.433,47	26	2.615,98
27	2.133,84	27	2.293,87	27	2.465,92	27	2.650,86
28	2.161,91	28	2.324,06	28	2.498,36	28	2.685,74
29	2.189,99	29	2.354,24	29	2.530,81	29	2.720,62
30	2.218,07	30	2.384,42	30	2.563,25	30	2.755,50
31	2.246,14	31	2.414,60	31	2.595,70	31	2.790,38
32	2.274,22	32	2.444,79	32	2.628,15	32	2.825,26
33	2.302,30	33	2.474,97	33	2.660,59	33	2.860,14
34	2.330,37	34	2.505,15	34	2.693,04	34	2.895,02
35	2.358,45	35	2.535,34	35	2.725,49	35	2.929,90
36	2.386,53	36	2.565,52	36	2.757,93	36	2.964,78
37	2.414,60	37	2.595,70	37	2.790,38	37	2.999,66
38	2.442,68	38	2.625,88	38	2.822,82	38	3.034,54
39	2.470,76	39	2.656,07	39	2.855,27	39	3.069,42
40	2.498,84	40	2.686,25	40	2.887,72	40	3.104,30
41	2.526,91	41	2.716,43	41	2.920,16	41	3.139,17
42	2.554,99	42	2.746,61	42	2.952,61	42	3.174,05
43	2.583,07	43	2.776,80	43	2.985,06	43	3.208,93
44	2.611,14	44	2.806,98	44	3.017,50	44	3.243,81
45	2.639,22	45	2.837,16	45	3.049,95	45	3.278,69
46	2.667,30	46	2.867,34	46	3.082,39	46	3.313,57
47	2.695,37	47	2.897,53	47	3.114,84	47	3.348,45
48	2.723,45	48	2.927,71	48	3.147,29	48	3.383,33
49	2.751,53	49	2.957,89	49	3.179,73	49	3.418,21
50	2.779,60	50	2.988,07	50	3.212,18	50	3.453,09
51	2.807,68	51	3.018,26	51	3.244,63	51	3.487,97
52	2.835,76	52	3.048,44	52	3.277,07	52	3.522,85
53	2.863,83	53	3.078,62	53	3.309,52	53	3.557,73
54	2.891,91	54	3.108,80	54	3.341,96	54	3.592,61
55	2.919,99	55	3.138,99	55	3.374,41	55	3.627,49
56	2.948,06	56	3.169,17	56	3.406,86	56	3.662,37
57	2.976,14	57	3.199,35	57	3.439,30	57	3.697,25
58	3.004,22	58	3.229,53	58	3.471,75	58	3.732,13
59	3.032,29	59	3.259,72	59	3.504,20	59	3.767,01
60	3.060,37	60	3.289,90	60	3.536,64	60	3.801,89
61	3.088,45	61	3.320,08	61	3.569,09	61	3.836,77
62	3.116,52	62	3.350,26	62	3.601,53	62	3.871,65

TABELA III - AGENTE DE GESTÃO MUNICIPAL							
CLASSE C							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	1.544,22	01	1.660,04	01	1.784,54	01	1.918,38
02	1.575,11	02	1.693,24	02	1.820,23	02	1.956,75
03	1.605,99	03	1.726,44	03	1.855,92	03	1.995,12
04	1.636,88	04	1.759,64	04	1.891,62	04	2.033,49
05	1.667,76	05	1.792,84	05	1.927,31	05	2.071,85
06	1.698,65	06	1.826,04	06	1.963,00	06	2.110,22
07	1.729,53	07	1.859,24	07	1.998,69	07	2.148,59
08	1.760,41	08	1.892,45	08	2.034,38	08	2.186,96
09	1.791,30	09	1.925,65	09	2.070,07	09	2.225,32
10	1.822,18	10	1.958,85	10	2.105,76	10	2.263,69
11	1.853,07	11	1.992,05	11	2.141,45	11	2.302,06
12	1.883,95	12	2.025,25	12	2.177,14	12	2.340,43
13	1.914,84	13	2.058,45	13	2.212,83	13	2.378,80
14	1.945,72	14	2.091,65	14	2.248,52	14	2.417,16
15	1.976,61	15	2.124,85	15	2.284,21	15	2.455,53
16	2.007,49	16	2.158,05	16	2.319,91	16	2.493,90
17	2.038,37	17	2.191,25	17	2.355,60	17	2.532,27
18	2.069,26	18	2.224,45	18	2.391,29	18	2.570,63
19	2.100,14	19	2.257,65	19	2.426,98	19	2.609,00
20	2.131,03	20	2.290,85	20	2.462,67	20	2.647,37
21	2.161,91	21	2.324,06	21	2.498,36	21	2.685,74
22	2.192,80	22	2.357,26	22	2.534,05	22	2.724,10
23	2.223,68	23	2.390,46	23	2.569,74	23	2.762,47
24	2.254,57	24	2.423,66	24	2.605,43	24	2.800,84
25	2.285,45	25	2.456,86	25	2.641,12	25	2.839,21
26	2.316,33	26	2.490,06	26	2.676,81	26	2.877,57
27	2.347,22	27	2.523,26	27	2.712,50	27	2.915,94
28	2.378,10	28	2.556,46	28	2.748,20	28	2.954,31
29	2.408,99	29	2.589,66	29	2.783,89	29	2.992,68
30	2.439,87	30	2.622,86	30	2.819,58	30	3.031,05
31	2.470,76	31	2.656,06	31	2.855,27	31	3.069,41

32	2.501,64	32	2.689,26	32	2.890,96	32	3.107,78
33	2.532,53	33	2.722,46	33	2.926,65	33	3.146,15
34	2.563,41	34	2.755,67	34	2.962,34	34	3.184,52
35	2.594,29	35	2.788,87	35	2.998,03	35	3.222,88
36	2.625,18	36	2.822,07	36	3.033,72	36	3.261,25
37	2.656,06	37	2.855,27	37	3.069,41	37	3.299,62
38	2.686,95	38	2.888,47	38	3.105,10	38	3.337,99
39	2.717,83	39	2.921,67	39	3.140,79	39	3.376,35
40	2.748,72	40	2.954,87	40	3.176,49	40	3.414,72
41	2.779,60	41	2.988,07	41	3.212,18	41	3.453,09
42	2.810,49	42	3.021,27	42	3.247,87	42	3.491,46
43	2.841,37	43	3.054,47	43	3.283,56	43	3.529,83
44	2.872,25	44	3.087,67	44	3.319,25	44	3.568,19
45	2.903,14	45	3.120,87	45	3.354,94	45	3.606,56
46	2.934,02	46	3.154,08	46	3.390,63	46	3.644,93
47	2.964,91	47	3.187,28	47	3.426,32	47	3.683,30
48	2.995,79	48	3.220,48	48	3.462,01	48	3.721,66
49	3.026,68	49	3.253,68	49	3.497,70	49	3.760,03
50	3.057,56	50	3.286,88	50	3.533,39	50	3.798,40
51	3.088,45	51	3.320,08	51	3.569,09	51	3.836,77
52	3.119,33	52	3.353,28	52	3.604,78	52	3.875,13
53	3.150,21	53	3.386,48	53	3.640,47	53	3.913,50
54	3.181,10	54	3.419,68	54	3.676,16	54	3.951,87
55	3.211,98	55	3.452,88	55	3.711,85	55	3.990,24
56	3.242,87	56	3.486,08	56	3.747,54	56	4.028,60
57	3.273,75	57	3.519,28	57	3.783,23	57	4.066,97
58	3.304,64	58	3.552,48	58	3.818,92	58	4.105,34
59	3.335,52	59	3.585,69	59	3.854,61	59	4.143,71
60	3.366,41	60	3.618,89	60	3.890,30	60	4.182,08
61	3.397,29	61	3.652,09	61	3.925,99	61	4.220,44
62	3.428,17	62	3.685,29	62	3.961,68	62	4.258,81

TABELA IV - AGENTE DE GESTÃO MUNICIPAL							
CLASSE D							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	1.698,66	01	1.826,06	01	1.963,01	01	2.110,24
02	1.732,63	02	1.862,58	02	2.002,27	02	2.152,44
03	1.766,60	03	1.899,10	03	2.041,53	03	2.194,64
04	1.800,58	04	1.935,62	04	2.080,79	04	2.236,85
05	1.834,55	05	1.972,14	05	2.120,05	05	2.279,05
06	1.868,52	06	2.008,66	06	2.159,31	06	2.321,26
07	1.902,49	07	2.045,18	07	2.198,57	07	2.363,46
08	1.936,47	08	2.081,70	08	2.237,83	08	2.405,67
09	1.970,44	09	2.118,22	09	2.277,09	09	2.447,87
10	2.004,41	10	2.154,75	10	2.316,35	10	2.490,08
11	2.038,39	11	2.191,27	11	2.355,61	11	2.532,28
12	2.072,36	12	2.227,79	12	2.394,87	12	2.574,49
13	2.106,33	13	2.264,31	13	2.434,13	13	2.616,69
14	2.140,31	14	2.300,83	14	2.473,39	14	2.658,90
15	2.174,28	15	2.337,35	15	2.512,65	15	2.701,10
16	2.208,25	16	2.373,87	16	2.551,91	16	2.743,31
17	2.242,23	17	2.410,39	17	2.591,17	17	2.785,51
18	2.276,20	18	2.446,91	18	2.630,43	18	2.827,72
19	2.310,17	19	2.483,44	19	2.669,69	19	2.869,92
20	2.344,15	20	2.519,96	20	2.708,95	20	2.912,12
21	2.378,12	21	2.556,48	21	2.748,21	21	2.954,33
22	2.412,09	22	2.593,00	22	2.787,47	22	2.996,53
23	2.446,06	23	2.629,52	23	2.826,73	23	3.038,74
24	2.480,04	24	2.666,04	24	2.865,99	24	3.080,94
25	2.514,01	25	2.702,56	25	2.905,25	25	3.123,15
26	2.547,98	26	2.739,08	26	2.944,51	26	3.165,35
27	2.581,96	27	2.775,60	27	2.983,77	27	3.207,56
28	2.615,93	28	2.812,13	28	3.023,03	28	3.249,76
29	2.649,90	29	2.848,65	29	3.062,29	29	3.291,97
30	2.683,88	30	2.885,17	30	3.101,56	30	3.334,17
31	2.717,85	31	2.921,69	31	3.140,82	31	3.376,38
32	2.751,82	32	2.958,21	32	3.180,08	32	3.418,58
33	2.785,80	33	2.994,73	33	3.219,34	33	3.460,79
34	2.819,77	34	3.031,25	34	3.258,60	34	3.502,99
35	2.853,74	35	3.067,77	35	3.297,86	35	3.545,20
36	2.887,72	36	3.104,29	36	3.337,12	36	3.587,40
37	2.921,69	37	3.140,82	37	3.376,38	37	3.629,60
38	2.955,66	38	3.177,34	38	3.415,64	38	3.671,81
39	2.989,63	39	3.213,86	39	3.454,90	39	3.714,01
40	3.023,61	40	3.250,38	40	3.494,16	40	3.756,22
41	3.057,58	41	3.286,90	41	3.533,42	41	3.798,42
42	3.091,55	42	3.323,42	42	3.572,68	42	3.840,63
43	3.125,53	43	3.359,94	43	3.611,94	43	3.882,83
44	3.159,50	44	3.396,46	44	3.651,20	44	3.925,04
45	3.193,47	45	3.432,98	45	3.690,46	45	3.967,24
46	3.227,45	46	3.469,51	46	3.729,72	46	4.009,45
47	3.261,42	47	3.506,03	47	3.768,98	47	4.051,65
48	3.295,39	48	3.542,55	48	3.808,24	48	4.093,86
49	3.329,37	49	3.579,07	49	3.847,50	49	4.136,06
50	3.363,34	50	3.615,59	50	3.886,76	50	4.178,27
51	3.397,31	51	3.652,11	51	3.926,02	51	4.220,47
52	3.431,29	52	3.688,63	52	3.965,28	52	4.262,68

53	3.465,26	53	3.725,15	53	4.004,54	53	4.304,88
54	3.499,23	54	3.761,67	54	4.043,80	54	4.347,08
55	3.533,20	55	3.798,20	55	4.083,06	55	4.389,29
56	3.567,18	56	3.834,72	56	4.122,32	56	4.431,49
57	3.601,15	57	3.871,24	57	4.161,58	57	4.473,70
58	3.635,12	58	3.907,76	58	4.200,84	58	4.515,90
59	3.669,10	59	3.944,28	59	4.240,10	59	4.558,11
60	3.703,07	60	3.980,80	60	4.279,36	60	4.600,31
61	3.737,04	61	4.017,32	61	4.318,62	61	4.642,52
62	3.771,02	62	4.053,84	62	4.357,88	62	4.684,72

TABELA V - TÉCNICO DE GESTÃO MUNICIPAL

CLASSE A

NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	2.038,37	01	2.191,25	01	2.355,59	01	2.532,26
02	2.079,13	02	2.235,07	02	2.402,70	02	2.582,90
03	2.119,90	03	2.278,89	03	2.449,81	03	2.633,55
04	2.160,67	04	2.322,72	04	2.496,92	04	2.684,19
05	2.201,44	05	2.366,54	05	2.544,04	05	2.734,84
06	2.242,20	06	2.410,37	06	2.591,15	06	2.785,48
07	2.282,97	07	2.454,19	07	2.638,26	07	2.836,13
08	2.323,74	08	2.498,02	08	2.685,37	08	2.886,77
09	2.364,51	09	2.541,84	09	2.732,48	09	2.937,42
10	2.405,27	10	2.585,67	10	2.779,59	10	2.988,06
11	2.446,04	11	2.629,49	11	2.826,71	11	3.038,71
12	2.486,81	12	2.673,32	12	2.873,82	12	3.089,35
13	2.527,58	13	2.717,14	13	2.920,93	13	3.140,00
14	2.568,34	14	2.760,97	14	2.968,04	14	3.190,64
15	2.609,11	15	2.804,79	15	3.015,15	15	3.241,29
16	2.649,88	16	2.848,62	16	3.062,27	16	3.291,93
17	2.690,65	17	2.892,44	17	3.109,38	17	3.342,58
18	2.731,41	18	2.936,27	18	3.156,49	18	3.393,23
19	2.772,18	19	2.980,09	19	3.203,60	19	3.443,87
20	2.812,95	20	3.023,92	20	3.250,71	20	3.494,52
21	2.853,71	21	3.067,74	21	3.297,82	21	3.545,16
22	2.894,48	22	3.111,57	22	3.344,94	22	3.595,81
23	2.935,25	23	3.155,39	23	3.392,05	23	3.646,45
24	2.976,02	24	3.199,22	24	3.439,16	24	3.697,10
25	3.016,78	25	3.243,04	25	3.486,27	25	3.747,74
26	3.057,55	26	3.286,87	26	3.533,38	26	3.798,39
27	3.098,32	27	3.330,69	27	3.580,49	27	3.849,03
28	3.139,09	28	3.374,52	28	3.627,61	28	3.899,68
29	3.179,85	29	3.418,34	29	3.674,72	29	3.950,32
30	3.220,62	30	3.462,17	30	3.721,83	30	4.000,97
31	3.261,39	31	3.505,99	31	3.768,94	31	4.051,61
32	3.302,16	32	3.549,82	32	3.816,05	32	4.102,26
33	3.342,92	33	3.593,64	33	3.863,17	33	4.152,90
34	3.383,69	34	3.637,47	34	3.910,28	34	4.203,55
35	3.424,46	35	3.681,29	35	3.957,39	35	4.254,19
36	3.465,22	36	3.725,12	36	4.004,50	36	4.304,84
37	3.505,99	37	3.768,94	37	4.051,61	37	4.355,48
38	3.546,76	38	3.812,77	38	4.098,72	38	4.406,13
39	3.587,53	39	3.856,59	39	4.145,84	39	4.456,77
40	3.628,29	40	3.900,42	40	4.192,95	40	4.507,42
41	3.669,06	41	3.944,24	41	4.240,06	41	4.558,06
42	3.709,83	42	3.988,07	42	4.287,17	42	4.608,71
43	3.750,60	43	4.031,89	43	4.334,28	43	4.659,35
44	3.791,36	44	4.075,72	44	4.381,39	44	4.710,00
45	3.832,13	45	4.119,54	45	4.428,51	45	4.760,64
46	3.872,90	46	4.163,37	46	4.475,62	46	4.811,29
47	3.913,67	47	4.207,19	47	4.522,73	47	4.861,93
48	3.954,43	48	4.251,02	48	4.569,84	48	4.912,58
49	3.995,20	49	4.294,84	49	4.616,95	49	4.963,23
50	4.035,97	50	4.338,67	50	4.664,07	50	5.013,87
51	4.076,74	51	4.382,49	51	4.711,18	51	5.064,52
52	4.117,50	52	4.426,32	52	4.758,29	52	5.115,16
53	4.158,27	53	4.470,14	53	4.805,40	53	5.165,81
54	4.199,04	54	4.513,97	54	4.852,51	54	5.216,45
55	4.239,80	55	4.557,79	55	4.899,62	55	5.267,10
56	4.280,57	56	4.601,61	56	4.946,74	56	5.317,74
57	4.321,34	57	4.645,44	57	4.993,85	57	5.368,39
58	4.362,11	58	4.689,26	58	5.040,96	58	5.419,03
59	4.402,87	59	4.733,09	59	5.088,07	59	5.469,68
60	4.443,64	60	4.776,91	60	5.135,18	60	5.520,32
61	4.484,41	61	4.820,74	61	5.182,29	61	5.570,97
62	4.525,18	62	4.864,56	62	5.229,41	62	5.621,61

TABELA VI - TÉCNICO DE GESTÃO MUNICIPAL

CLASSE B

NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	2.242,20	01	2.410,36	01	2.591,14	01	2.785,47
02	2.287,04	02	2.458,57	02	2.642,96	02	2.841,18
03	2.331,88	03	2.506,78	03	2.694,78	03	2.896,89
04	2.376,73	04	2.554,98	04	2.746,61	04	2.952,60
05	2.421,57	05	2.603,19	05	2.798,43	05	3.008,31
06	2.466,42	06	2.651,40	06	2.850,25	06	3.064,02

07	2.511,26	07	2.699,60	07	2.902,08	07	3.119,73
08	2.556,10	08	2.747,81	08	2.953,90	08	3.175,44
09	2.600,95	09	2.796,02	09	3.005,72	09	3.231,15
10	2.645,79	10	2.844,23	10	3.057,54	10	3.286,86
11	2.690,64	11	2.892,43	11	3.109,37	11	3.342,57
12	2.735,48	12	2.940,64	12	3.161,19	12	3.398,28
13	2.780,32	13	2.988,85	13	3.213,01	13	3.453,99
14	2.825,17	14	3.037,06	14	3.264,83	14	3.509,70
15	2.870,01	15	3.085,26	15	3.316,66	15	3.565,41
16	2.914,86	16	3.133,47	16	3.368,48	16	3.621,12
17	2.959,70	17	3.181,68	17	3.420,30	17	3.676,83
18	3.004,54	18	3.229,88	18	3.472,13	18	3.732,53
19	3.049,39	19	3.278,09	19	3.523,95	19	3.788,24
20	3.094,23	20	3.326,30	20	3.575,77	20	3.843,95
21	3.139,08	21	3.374,51	21	3.627,59	21	3.899,66
22	3.183,92	22	3.422,71	22	3.679,42	22	3.955,37
23	3.228,76	23	3.470,92	23	3.731,24	23	4.011,08
24	3.273,61	24	3.519,13	24	3.783,06	24	4.066,79
25	3.318,45	25	3.567,33	25	3.834,88	25	4.122,50
26	3.363,29	26	3.615,54	26	3.886,71	26	4.178,21
27	3.408,14	27	3.663,75	27	3.938,53	27	4.233,92
28	3.452,98	28	3.711,96	28	3.990,35	28	4.289,63
29	3.497,83	29	3.760,16	29	4.042,18	29	4.345,34
30	3.542,67	30	3.808,37	30	4.094,00	30	4.401,05
31	3.587,51	31	3.856,58	31	4.145,82	31	4.456,76
32	3.632,36	32	3.904,79	32	4.197,64	32	4.512,47
33	3.677,20	33	3.952,99	33	4.249,47	33	4.568,18
34	3.722,05	34	4.001,20	34	4.301,29	34	4.623,89
35	3.766,89	35	4.049,41	35	4.353,11	35	4.679,60
36	3.811,73	36	4.097,61	36	4.404,94	36	4.735,31
37	3.856,58	37	4.145,82	37	4.456,76	37	4.791,02
38	3.901,42	38	4.194,03	38	4.508,58	38	4.846,72
39	3.946,27	39	4.242,24	39	4.560,40	39	4.902,43
40	3.991,11	40	4.290,44	40	4.612,23	40	4.958,14
41	4.035,95	41	4.338,65	41	4.664,05	41	5.013,85
42	4.080,80	42	4.386,86	42	4.715,87	42	5.069,56
43	4.125,64	43	4.435,06	43	4.767,69	43	5.125,27
44	4.170,49	44	4.483,27	44	4.819,52	44	5.180,98
45	4.215,33	45	4.531,48	45	4.871,34	45	5.236,69
46	4.260,17	46	4.579,69	46	4.923,16	46	5.292,40
47	4.305,02	47	4.627,89	47	4.974,99	47	5.348,11
48	4.349,86	48	4.676,10	48	5.026,81	48	5.403,82
49	4.394,71	49	4.724,31	49	5.078,63	49	5.459,53
50	4.439,55	50	4.772,52	50	5.130,45	50	5.515,24
51	4.484,39	51	4.820,72	51	5.182,28	51	5.570,95
52	4.529,24	52	4.868,93	52	5.234,10	52	5.626,66
53	4.574,08	53	4.917,14	53	5.285,92	53	5.682,37
54	4.618,93	54	4.965,34	54	5.337,75	54	5.738,08
55	4.663,77	55	5.013,55	55	5.389,57	55	5.793,79
56	4.708,61	56	5.061,76	56	5.441,39	56	5.849,50
57	4.753,46	57	5.109,97	57	5.493,21	57	5.905,20
58	4.798,30	58	5.158,17	58	5.545,04	58	5.960,91
59	4.843,14	59	5.206,38	59	5.596,86	59	6.016,62
60	4.887,99	60	5.254,59	60	5.648,68	60	6.072,33
61	4.932,83	61	5.302,80	61	5.700,50	61	6.128,04
62	4.977,68	62	5.351,00	62	5.752,33	62	6.183,75

TABELA VII - TÉCNICO DE GESTÃO MUNICIPAL							
CLASSE C							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	2.466,42	01	2.651,40	01	2.850,25	01	3.064,02
02	2.515,74	02	2.704,43	02	2.907,26	02	3.125,30
03	2.565,07	03	2.757,45	03	2.964,26	03	3.186,58
04	2.614,40	04	2.810,48	04	3.021,27	04	3.247,86
05	2.663,73	05	2.863,51	05	3.078,27	05	3.309,14
06	2.713,06	06	2.916,54	06	3.135,28	06	3.370,42
07	2.762,39	07	2.969,57	07	3.192,28	07	3.431,70
08	2.811,71	08	3.022,59	08	3.249,29	08	3.492,98
09	2.861,04	09	3.075,62	09	3.306,29	09	3.554,26
10	2.910,37	10	3.128,65	10	3.363,30	10	3.615,55
11	2.959,70	11	3.181,68	11	3.420,30	11	3.676,83
12	3.009,03	12	3.234,70	12	3.477,31	12	3.738,11
13	3.058,36	13	3.287,73	13	3.534,31	13	3.799,39
14	3.107,68	14	3.340,76	14	3.591,32	14	3.860,67
15	3.157,01	15	3.393,79	15	3.648,32	15	3.921,95
16	3.206,34	16	3.446,82	16	3.705,33	16	3.983,23
17	3.255,67	17	3.499,84	17	3.762,33	17	4.044,51
18	3.305,00	18	3.552,87	18	3.819,34	18	4.105,79
19	3.354,33	19	3.605,90	19	3.876,34	19	4.167,07
20	3.403,65	20	3.658,93	20	3.933,35	20	4.228,35
21	3.452,98	21	3.711,96	21	3.990,35	21	4.289,63
22	3.502,31	22	3.764,98	22	4.047,36	22	4.350,91
23	3.551,64	23	3.818,01	23	4.104,36	23	4.412,19
24	3.600,97	24	3.871,04	24	4.161,37	24	4.473,47
25	3.650,30	25	3.924,07	25	4.218,37	25	4.534,75
26	3.699,62	26	3.977,10	26	4.275,38	26	4.596,03
27	3.748,95	27	4.030,12	27	4.332,38	27	4.657,31

28	3.798,28	28	4.083,15	28	4.389,39	28	4.718,59
29	3.847,61	29	4.136,18	29	4.446,39	29	4.779,87
30	3.896,94	30	4.189,21	30	4.503,40	30	4.841,15
31	3.946,27	31	4.242,24	31	4.560,40	31	4.902,43
32	3.995,59	32	4.295,26	32	4.617,41	32	4.963,71
33	4.044,92	33	4.348,29	33	4.674,41	33	5.024,99
34	4.094,25	34	4.401,32	34	4.731,42	34	5.086,28
35	4.143,58	35	4.454,35	35	4.788,42	35	5.147,56
36	4.192,91	36	4.507,38	36	4.845,43	36	5.208,84
37	4.242,24	37	4.560,40	37	4.902,43	37	5.270,12
38	4.291,56	38	4.613,43	38	4.959,44	38	5.331,40
39	4.340,89	39	4.666,46	39	5.016,44	39	5.392,68
40	4.390,22	40	4.719,49	40	5.073,45	40	5.453,96
41	4.439,55	41	4.772,52	41	5.130,45	41	5.515,24
42	4.488,88	42	4.825,54	42	5.187,46	42	5.576,52
43	4.538,21	43	4.878,57	43	5.244,46	43	5.637,80
44	4.587,53	44	4.931,60	44	5.301,47	44	5.699,08
45	4.636,86	45	4.984,63	45	5.358,47	45	5.760,36
46	4.686,19	46	5.037,66	46	5.415,48	46	5.821,64
47	4.735,52	47	5.090,68	47	5.472,48	47	5.882,92
48	4.784,85	48	5.143,71	48	5.529,49	48	5.944,20
49	4.834,18	49	5.196,74	49	5.586,49	49	6.005,48
50	4.883,50	50	5.249,77	50	5.643,50	50	6.066,76
51	4.932,83	51	5.302,80	51	5.700,50	51	6.128,04
52	4.982,16	52	5.355,82	52	5.757,51	52	6.189,32
53	5.031,49	53	5.408,85	53	5.814,51	53	6.250,60
54	5.080,82	54	5.461,88	54	5.871,52	54	6.311,88
55	5.130,15	55	5.514,91	55	5.928,52	55	6.373,16
56	5.179,47	56	5.567,93	56	5.985,53	56	6.434,44
57	5.228,80	57	5.620,96	57	6.042,53	57	6.495,73
58	5.278,13	58	5.673,99	58	6.099,54	58	6.557,01
59	5.327,46	59	5.727,02	59	6.156,55	59	6.618,29
60	5.376,79	60	5.780,05	60	6.213,55	60	6.679,57
61	5.426,12	61	5.833,07	61	6.270,56	61	6.740,85
62	5.475,44	62	5.886,10	62	6.327,56	62	6.802,13

TABELA VIII - TÉCNICO DE GESTÃO MUNICIPAL							
CLASSE D							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	2.713,06	01	2.916,54	01	3.135,29	01	3.370,43
02	2.767,33	02	2.974,88	02	3.197,99	02	3.437,84
03	2.821,59	03	3.033,21	03	3.260,70	03	3.505,25
04	2.875,85	04	3.091,54	04	3.323,40	04	3.572,66
05	2.930,11	05	3.149,87	05	3.386,11	05	3.640,07
06	2.984,37	06	3.208,20	06	3.448,81	06	3.707,47
07	3.038,63	07	3.266,53	07	3.511,52	07	3.774,88
08	3.092,89	08	3.324,86	08	3.574,23	08	3.842,29
09	3.147,15	09	3.383,19	09	3.636,93	09	3.909,70
10	3.201,42	10	3.441,52	10	3.699,64	10	3.977,11
11	3.255,68	11	3.499,85	11	3.762,34	11	4.044,52
12	3.309,94	12	3.558,18	12	3.825,05	12	4.111,93
13	3.364,20	13	3.616,52	13	3.887,75	13	4.179,34
14	3.418,46	14	3.674,85	14	3.950,46	14	4.246,74
15	3.472,72	15	3.733,18	15	4.013,17	15	4.314,15
16	3.526,98	16	3.791,51	16	4.075,87	16	4.381,56
17	3.581,25	17	3.849,84	17	4.138,58	17	4.448,97
18	3.635,51	18	3.908,17	18	4.201,28	18	4.516,38
19	3.689,77	19	3.966,50	19	4.263,99	19	4.583,79
20	3.744,03	20	4.024,83	20	4.326,69	20	4.651,20
21	3.798,29	21	4.083,16	21	4.389,40	21	4.718,60
22	3.852,55	22	4.141,49	22	4.452,11	22	4.786,01
23	3.906,81	23	4.199,82	23	4.514,81	23	4.853,42
24	3.961,07	24	4.258,15	24	4.577,52	24	4.920,83
25	4.015,34	25	4.316,49	25	4.640,22	25	4.988,24
26	4.069,60	26	4.374,82	26	4.702,93	26	5.055,65
27	4.123,86	27	4.433,15	27	4.765,63	27	5.123,06
28	4.178,12	28	4.491,48	28	4.828,34	28	5.190,46
29	4.232,38	29	4.549,81	29	4.891,04	29	5.257,87
30	4.286,64	30	4.608,14	30	4.953,75	30	5.325,28
31	4.340,90	31	4.666,47	31	5.016,46	31	5.392,69
32	4.395,16	32	4.724,80	32	5.079,16	32	5.460,10
33	4.449,43	33	4.783,13	33	5.141,87	33	5.527,51
34	4.503,69	34	4.841,46	34	5.204,57	34	5.594,92
35	4.557,95	35	4.899,79	35	5.267,28	35	5.662,33
36	4.612,21	36	4.958,13	36	5.329,98	36	5.729,73
37	4.666,47	37	5.016,46	37	5.392,69	37	5.797,14
38	4.720,73	38	5.074,79	38	5.455,40	38	5.864,55
39	4.774,99	39	5.133,12	39	5.518,10	39	5.931,96
40	4.829,25	40	5.191,45	40	5.580,81	40	5.999,37
41	4.883,52	41	5.249,78	41	5.643,51	41	6.066,78
42	4.937,78	42	5.308,11	42	5.706,22	42	6.134,19
43	4.992,04	43	5.366,44	43	5.768,92	43	6.201,59
44	5.046,30	44	5.424,77	44	5.831,63	44	6.269,00
45	5.100,56	45	5.483,10	45	5.894,34	45	6.336,41
46	5.154,82	46	5.541,43	46	5.957,04	46	6.403,82
47	5.209,08	47	5.599,77	47	6.019,75	47	6.471,23
48	5.263,35	48	5.658,10	48	6.082,45	48	6.538,64

49	5.317,61	49	5.716,43	49	6.145,16	49	6.606,05
50	5.371,87	50	5.774,76	50	6.207,86	50	6.673,45
51	5.426,13	51	5.833,09	51	6.270,57	51	6.740,86
52	5.480,39	52	5.891,42	52	6.333,28	52	6.808,27
53	5.534,65	53	5.949,75	53	6.395,98	53	6.875,68
54	5.588,91	54	6.008,08	54	6.458,69	54	6.943,09
55	5.643,17	55	6.066,41	55	6.521,39	55	7.010,50
56	5.697,44	56	6.124,74	56	6.584,10	56	7.077,91
57	5.751,70	57	6.183,07	57	6.646,80	57	7.145,32
58	5.805,96	58	6.241,40	58	6.709,51	58	7.212,72
59	5.860,22	59	6.299,74	59	6.772,22	59	7.280,13
60	5.914,48	60	6.358,07	60	6.834,92	60	7.347,54
61	5.968,74	61	6.416,40	61	6.897,63	61	7.414,95
62	6.023,00	62	6.474,73	62	6.960,33	62	7.482,36

TABELA IX - TÉCNICO DE GESTÃO MUNICIPAL - E							
CLASSE E							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	2.984,37	01	3.208,19	01	3.448,81	01	3.707,47
02	3.044,05	02	3.272,36	02	3.517,78	02	3.781,62
03	3.103,74	03	3.336,52	03	3.586,76	03	3.855,77
04	3.163,43	04	3.400,69	04	3.655,74	04	3.929,92
05	3.223,12	05	3.464,85	05	3.724,71	05	4.004,07
06	3.282,80	06	3.529,01	06	3.793,69	06	4.078,22
07	3.342,49	07	3.593,18	07	3.862,67	07	4.152,37
08	3.402,18	08	3.657,34	08	3.931,64	08	4.226,51
09	3.461,87	09	3.721,51	09	4.000,62	09	4.300,66
10	3.521,55	10	3.785,67	10	4.069,59	10	4.374,81
11	3.581,24	11	3.849,83	11	4.138,57	11	4.448,96
12	3.640,93	12	3.914,00	12	4.207,55	12	4.523,11
13	3.700,61	13	3.978,16	13	4.276,52	13	4.597,26
14	3.760,30	14	4.042,32	14	4.345,50	14	4.671,41
15	3.819,99	15	4.106,49	15	4.414,48	15	4.745,56
16	3.879,68	16	4.170,65	16	4.483,45	16	4.819,71
17	3.939,36	17	4.234,82	17	4.552,43	17	4.893,86
18	3.999,05	18	4.298,98	18	4.621,40	18	4.968,01
19	4.058,74	19	4.363,14	19	4.690,38	19	5.042,16
20	4.118,43	20	4.427,31	20	4.759,36	20	5.116,31
21	4.178,11	21	4.491,47	21	4.828,33	21	5.190,46
22	4.237,80	22	4.555,64	22	4.897,31	22	5.264,61
23	4.297,49	23	4.619,80	23	4.966,28	23	5.338,76
24	4.357,18	24	4.683,96	24	5.035,26	24	5.412,91
25	4.416,86	25	4.748,13	25	5.104,24	25	5.487,05
26	4.476,55	26	4.812,29	26	5.173,21	26	5.561,20
27	4.536,24	27	4.876,46	27	5.242,19	27	5.635,35
28	4.595,92	28	4.940,62	28	5.311,17	28	5.709,50
29	4.655,61	29	5.004,78	29	5.380,14	29	5.783,65
30	4.715,30	30	5.068,95	30	5.449,12	30	5.857,80
31	4.774,99	31	5.133,11	31	5.518,09	31	5.931,95
32	4.834,67	32	5.197,27	32	5.587,07	32	6.006,10
33	4.894,36	33	5.261,44	33	5.656,05	33	6.080,25
34	4.954,05	34	5.325,60	34	5.725,02	34	6.154,40
35	5.013,74	35	5.389,77	35	5.794,00	35	6.228,55
36	5.073,42	36	5.453,93	36	5.862,97	36	6.302,70
37	5.133,11	37	5.518,09	37	5.931,95	37	6.376,85
38	5.192,80	38	5.582,26	38	6.000,93	38	6.451,00
39	5.252,49	39	5.646,42	39	6.069,90	39	6.525,15
40	5.312,17	40	5.710,59	40	6.138,88	40	6.599,30
41	5.371,86	41	5.774,75	41	6.207,86	41	6.673,44
42	5.431,55	42	5.838,91	42	6.276,83	42	6.747,59
43	5.491,23	43	5.903,08	43	6.345,81	43	6.821,74
44	5.550,92	44	5.967,24	44	6.414,78	44	6.895,89
45	5.610,61	45	6.031,40	45	6.483,76	45	6.970,04
46	5.670,30	46	6.095,57	46	6.552,74	46	7.044,19
47	5.729,98	47	6.159,73	47	6.621,71	47	7.118,34
48	5.789,67	48	6.223,90	48	6.690,69	48	7.192,49
49	5.849,36	49	6.288,06	49	6.759,66	49	7.266,64
50	5.909,05	50	6.352,22	50	6.828,64	50	7.340,79
51	5.968,73	51	6.416,39	51	6.897,62	51	7.414,94
52	6.028,42	52	6.480,55	52	6.966,59	52	7.489,09
53	6.088,11	53	6.544,72	53	7.035,57	53	7.563,24
54	6.147,80	54	6.608,88	54	7.104,55	54	7.637,39
55	6.207,48	55	6.673,04	55	7.173,52	55	7.711,54
56	6.267,17	56	6.737,21	56	7.242,50	56	7.785,69
57	6.326,86	57	6.801,37	57	7.311,47	57	7.859,83
58	6.386,54	58	6.865,54	58	7.380,45	58	7.933,98
59	6.446,23	59	6.929,70	59	7.449,43	59	8.008,13
60	6.505,92	60	6.993,86	60	7.518,40	60	8.082,28
61	6.565,61	61	7.058,03	61	7.587,38	61	8.156,43
62	6.625,29	62	7.122,19	62	7.656,36	62	8.230,58

TABELA X - TÉCNICO DE GESTÃO MUNICIPAL							
CLASSE F							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	3.282,81	01	3.529,02	01	3.793,70	01	4.078,23
02	3.348,47	02	3.599,60	02	3.869,57	02	4.159,79

03	3.414,12	03	3.670,18	03	3.945,45	03	4.241,36
04	3.479,78	04	3.740,76	04	4.021,32	04	4.322,92
05	3.545,44	05	3.811,34	05	4.097,20	05	4.404,49
06	3.611,09	06	3.881,93	06	4.173,07	06	4.486,05
07	3.676,75	07	3.952,51	07	4.248,94	07	4.567,61
08	3.742,41	08	4.023,09	08	4.324,82	08	4.649,18
09	3.808,06	09	4.093,67	09	4.400,69	09	4.730,74
10	3.873,72	10	4.164,25	10	4.476,57	10	4.812,31
11	3.939,37	11	4.234,83	11	4.552,44	11	4.893,87
12	4.005,03	12	4.305,41	12	4.628,31	12	4.975,44
13	4.070,69	13	4.375,99	13	4.704,19	13	5.057,00
14	4.136,34	14	4.446,57	14	4.780,06	14	5.138,57
15	4.202,00	15	4.517,15	15	4.855,94	15	5.220,13
16	4.267,66	16	4.587,73	16	4.931,81	16	5.301,70
17	4.333,31	17	4.658,31	17	5.007,68	17	5.383,26
18	4.398,97	18	4.728,89	18	5.083,56	18	5.464,82
19	4.464,62	19	4.799,47	19	5.159,43	19	5.546,39
20	4.530,28	20	4.870,05	20	5.235,31	20	5.627,95
21	4.595,94	21	4.940,63	21	5.311,18	21	5.709,52
22	4.661,59	22	5.011,21	22	5.387,05	22	5.791,08
23	4.727,25	23	5.081,79	23	5.462,93	23	5.872,65
24	4.792,91	24	5.152,37	24	5.538,80	24	5.954,21
25	4.858,56	25	5.222,95	25	5.614,68	25	6.035,78
26	4.924,22	26	5.293,53	26	5.690,55	26	6.117,34
27	4.989,87	27	5.364,11	27	5.766,42	27	6.198,91
28	5.055,53	28	5.434,70	28	5.842,30	28	6.280,47
29	5.121,19	29	5.505,28	29	5.918,17	29	6.362,03
30	5.186,84	30	5.575,86	30	5.994,05	30	6.443,60
31	5.252,50	31	5.646,44	31	6.069,92	31	6.525,16
32	5.318,16	32	5.717,02	32	6.145,79	32	6.606,73
33	5.383,81	33	5.787,60	33	6.221,67	33	6.688,29
34	5.449,47	34	5.858,18	34	6.297,54	34	6.769,86
35	5.515,12	35	5.928,76	35	6.373,42	35	6.851,42
36	5.580,78	36	5.999,34	36	6.449,29	36	6.932,99
37	5.646,44	37	6.069,92	37	6.525,16	37	7.014,55
38	5.712,09	38	6.140,50	38	6.601,04	38	7.096,12
39	5.777,75	39	6.211,08	39	6.676,91	39	7.177,68
40	5.843,41	40	6.281,66	40	6.752,79	40	7.259,24
41	5.909,06	41	6.352,24	41	6.828,66	41	7.340,81
42	5.974,72	42	6.422,82	42	6.904,53	42	7.422,37
43	6.040,37	43	6.493,40	43	6.980,41	43	7.503,94
44	6.106,03	44	6.563,98	44	7.056,28	44	7.585,50
45	6.171,69	45	6.634,56	45	7.132,16	45	7.667,07
46	6.237,34	46	6.705,14	46	7.208,03	46	7.748,63
47	6.303,00	47	6.775,72	47	7.283,90	47	7.830,20
48	6.368,66	48	6.846,30	48	7.359,78	48	7.911,76
49	6.434,31	49	6.916,89	49	7.435,65	49	7.993,33
50	6.499,97	50	6.987,47	50	7.511,53	50	8.074,89
51	6.565,62	51	7.058,05	51	7.587,40	51	8.156,45
52	6.631,28	52	7.128,63	52	7.663,27	52	8.238,02
53	6.696,94	53	7.199,21	53	7.739,15	53	8.319,58
54	6.762,59	54	7.269,79	54	7.815,02	54	8.401,15
55	6.828,25	55	7.340,37	55	7.890,90	55	8.482,71
56	6.893,91	56	7.410,95	56	7.966,77	56	8.564,28
57	6.959,56	57	7.481,53	57	8.042,64	57	8.645,84
58	7.025,22	58	7.552,11	58	8.118,52	58	8.727,41
59	7.090,87	59	7.622,69	59	8.194,39	59	8.808,97
60	7.156,53	60	7.693,27	60	8.270,27	60	8.890,54
61	7.222,19	61	7.763,85	61	8.346,14	61	8.972,10
62	7.287,84	62	7.834,43	62	8.422,01	62	9.053,66

TABELA XI - TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA							
CLASSE A							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	2.038,37	01	2.191,25	01	2.355,59	01	2.532,26
02	2.079,13	02	2.235,07	02	2.402,70	02	2.582,90
03	2.119,90	03	2.278,89	03	2.449,81	03	2.633,55
04	2.160,67	04	2.322,72	04	2.496,92	04	2.684,19
05	2.201,44	05	2.366,54	05	2.544,04	05	2.734,84
06	2.242,20	06	2.410,37	06	2.591,15	06	2.785,48
07	2.282,97	07	2.454,19	07	2.638,26	07	2.836,13
08	2.323,74	08	2.498,02	08	2.685,37	08	2.886,77
09	2.364,51	09	2.541,84	09	2.732,48	09	2.937,42
10	2.405,27	10	2.585,67	10	2.779,59	10	2.988,06
11	2.446,04	11	2.629,49	11	2.826,71	11	3.038,71
12	2.486,81	12	2.673,32	12	2.873,82	12	3.089,35
13	2.527,58	13	2.717,14	13	2.920,93	13	3.140,00
14	2.568,34	14	2.760,97	14	2.968,04	14	3.190,64
15	2.609,11	15	2.804,79	15	3.015,15	15	3.241,29
16	2.649,88	16	2.848,62	16	3.062,27	16	3.291,93
17	2.690,65	17	2.892,44	17	3.109,38	17	3.342,58
18	2.731,41	18	2.936,27	18	3.156,49	18	3.393,23
19	2.772,18	19	2.980,09	19	3.203,60	19	3.443,87
20	2.812,95	20	3.023,92	20	3.250,71	20	3.494,52
21	2.853,71	21	3.067,74	21	3.297,82	21	3.545,16
22	2.894,48	22	3.111,57	22	3.344,94	22	3.595,81
23	2.935,25	23	3.155,39	23	3.392,05	23	3.646,45

24	2.976,02	24	3.199,22	24	3.439,16	24	3.697,10
25	3.016,78	25	3.243,04	25	3.486,27	25	3.747,74
26	3.057,55	26	3.286,87	26	3.533,38	26	3.798,39
27	3.098,32	27	3.330,69	27	3.580,49	27	3.849,03
28	3.139,09	28	3.374,52	28	3.627,61	28	3.899,68
29	3.179,85	29	3.418,34	29	3.674,72	29	3.950,32
30	3.220,62	30	3.462,17	30	3.721,83	30	4.000,97
31	3.261,39	31	3.505,99	31	3.768,94	31	4.051,61
32	3.302,16	32	3.549,82	32	3.816,05	32	4.102,26
33	3.342,92	33	3.593,64	33	3.863,17	33	4.152,90
34	3.383,69	34	3.637,47	34	3.910,28	34	4.203,55
35	3.424,46	35	3.681,29	35	3.957,39	35	4.254,19
36	3.465,22	36	3.725,12	36	4.004,50	36	4.304,84
37	3.505,99	37	3.768,94	37	4.051,61	37	4.355,48
38	3.546,76	38	3.812,77	38	4.098,72	38	4.406,13
39	3.587,53	39	3.856,59	39	4.145,84	39	4.456,77
40	3.628,29	40	3.900,42	40	4.192,95	40	4.507,42
41	3.669,06	41	3.944,24	41	4.240,06	41	4.558,06
42	3.709,83	42	3.988,07	42	4.287,17	42	4.608,71
43	3.750,60	43	4.031,89	43	4.334,28	43	4.659,35
44	3.791,36	44	4.075,72	44	4.381,39	44	4.710,00
45	3.832,13	45	4.119,54	45	4.428,51	45	4.760,64
46	3.872,90	46	4.163,37	46	4.475,62	46	4.811,29
47	3.913,67	47	4.207,19	47	4.522,73	47	4.861,93
48	3.954,43	48	4.251,02	48	4.569,84	48	4.912,58
49	3.995,20	49	4.294,84	49	4.616,95	49	4.963,23
50	4.035,97	50	4.338,67	50	4.664,07	50	5.013,87
51	4.076,74	51	4.382,49	51	4.711,18	51	5.064,52
52	4.117,50	52	4.426,32	52	4.758,29	52	5.115,16
53	4.158,27	53	4.470,14	53	4.805,40	53	5.165,81
54	4.199,04	54	4.513,97	54	4.852,51	54	5.216,45
55	4.239,80	55	4.557,79	55	4.899,62	55	5.267,10
56	4.280,57	56	4.601,61	56	4.946,74	56	5.317,74
57	4.321,34	57	4.645,44	57	4.993,85	57	5.368,39
58	4.362,11	58	4.689,26	58	5.040,96	58	5.419,03
59	4.402,87	59	4.733,09	59	5.088,07	59	5.469,68
60	4.443,64	60	4.776,91	60	5.135,18	60	5.520,32
61	4.484,41	61	4.820,74	61	5.182,29	61	5.570,97
62	4.525,18	62	4.864,56	62	5.229,41	62	5.621,61

TABELA XII - TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA							
CLASSE B							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	2.242,20	01	2.410,36	01	2.591,14	01	2.785,47
02	2.287,04	02	2.458,57	02	2.642,96	02	2.841,18
03	2.331,88	03	2.506,78	03	2.694,78	03	2.896,89
04	2.376,73	04	2.554,98	04	2.746,61	04	2.952,60
05	2.421,57	05	2.603,19	05	2.798,43	05	3.008,31
06	2.466,42	06	2.651,40	06	2.850,25	06	3.064,02
07	2.511,26	07	2.699,60	07	2.902,08	07	3.119,73
08	2.556,10	08	2.747,81	08	2.953,90	08	3.175,44
09	2.600,95	09	2.796,02	09	3.005,72	09	3.231,15
10	2.645,79	10	2.844,23	10	3.057,54	10	3.286,86
11	2.690,64	11	2.892,43	11	3.109,37	11	3.342,57
12	2.735,48	12	2.940,64	12	3.161,19	12	3.398,28
13	2.780,32	13	2.988,85	13	3.213,01	13	3.453,99
14	2.825,17	14	3.037,06	14	3.264,83	14	3.509,70
15	2.870,01	15	3.085,26	15	3.316,66	15	3.565,41
16	2.914,86	16	3.133,47	16	3.368,48	16	3.621,12
17	2.959,70	17	3.181,68	17	3.420,30	17	3.676,83
18	3.004,54	18	3.229,88	18	3.472,13	18	3.732,53
19	3.049,39	19	3.278,09	19	3.523,95	19	3.788,24
20	3.094,23	20	3.326,30	20	3.575,77	20	3.843,95
21	3.139,08	21	3.374,51	21	3.627,59	21	3.899,66
22	3.183,92	22	3.422,71	22	3.679,42	22	3.955,37
23	3.228,76	23	3.470,92	23	3.731,24	23	4.011,08
24	3.273,61	24	3.519,13	24	3.783,06	24	4.066,79
25	3.318,45	25	3.567,33	25	3.834,88	25	4.122,50
26	3.363,29	26	3.615,54	26	3.886,71	26	4.178,21
27	3.408,14	27	3.663,75	27	3.938,53	27	4.233,92
28	3.452,98	28	3.711,96	28	3.990,35	28	4.289,63
29	3.497,83	29	3.760,16	29	4.042,18	29	4.345,34
30	3.542,67	30	3.808,37	30	4.094,00	30	4.401,05
31	3.587,51	31	3.856,58	31	4.145,82	31	4.456,76
32	3.632,36	32	3.904,79	32	4.197,64	32	4.512,47
33	3.677,20	33	3.952,99	33	4.249,47	33	4.568,18
34	3.722,05	34	4.001,20	34	4.301,29	34	4.623,89
35	3.766,89	35	4.049,41	35	4.353,11	35	4.679,60
36	3.811,73	36	4.097,61	36	4.404,94	36	4.735,31
37	3.856,58	37	4.145,82	37	4.456,76	37	4.791,02
38	3.901,42	38	4.194,03	38	4.508,58	38	4.846,72
39	3.946,27	39	4.242,24	39	4.560,40	39	4.902,43
40	3.991,11	40	4.290,44	40	4.612,23	40	4.958,14
41	4.035,95	41	4.338,65	41	4.664,05	41	5.013,85
42	4.080,80	42	4.386,86	42	4.715,87	42	5.069,56
43	4.125,64	43	4.435,06	43	4.767,69	43	5.125,27
44	4.170,49	44	4.483,27	44	4.819,52	44	5.180,98

45	4.215,33	45	4.531,48	45	4.871,34	45	5.236,69
46	4.260,17	46	4.579,69	46	4.923,16	46	5.292,40
47	4.305,02	47	4.627,89	47	4.974,99	47	5.348,11
48	4.349,86	48	4.676,10	48	5.026,81	48	5.403,82
49	4.394,71	49	4.724,31	49	5.078,63	49	5.459,53
50	4.439,55	50	4.772,52	50	5.130,45	50	5.515,24
51	4.484,39	51	4.820,72	51	5.182,28	51	5.570,95
52	4.529,24	52	4.868,93	52	5.234,10	52	5.626,66
53	4.574,08	53	4.917,14	53	5.285,92	53	5.682,37
54	4.618,93	54	4.965,34	54	5.337,75	54	5.738,08
55	4.663,77	55	5.013,55	55	5.389,57	55	5.793,79
56	4.708,61	56	5.061,76	56	5.441,39	56	5.849,50
57	4.753,46	57	5.109,97	57	5.493,21	57	5.905,20
58	4.798,30	58	5.158,17	58	5.545,04	58	5.960,91
59	4.843,14	59	5.206,38	59	5.596,86	59	6.016,62
60	4.887,99	60	5.254,59	60	5.648,68	60	6.072,33
61	4.932,83	61	5.302,80	61	5.700,50	61	6.128,04
62	4.977,68	62	5.351,00	62	5.752,33	62	6.183,75

TABELA XIII - TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA

CLASSE C

NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	2.466,42	01	2.651,40	01	2.850,25	01	3.064,02
02	2.515,74	02	2.704,43	02	2.907,26	02	3.125,30
03	2.565,07	03	2.757,45	03	2.964,26	03	3.186,58
04	2.614,40	04	2.810,48	04	3.021,27	04	3.247,86
05	2.663,73	05	2.863,51	05	3.078,27	05	3.309,14
06	2.713,06	06	2.916,54	06	3.135,28	06	3.370,42
07	2.762,39	07	2.969,57	07	3.192,28	07	3.431,70
08	2.811,71	08	3.022,59	08	3.249,29	08	3.492,98
09	2.861,04	09	3.075,62	09	3.306,29	09	3.554,26
10	2.910,37	10	3.128,65	10	3.363,30	10	3.615,55
11	2.959,70	11	3.181,68	11	3.420,30	11	3.676,83
12	3.009,03	12	3.234,70	12	3.477,31	12	3.738,11
13	3.058,36	13	3.287,73	13	3.534,31	13	3.799,39
14	3.107,68	14	3.340,76	14	3.591,32	14	3.860,67
15	3.157,01	15	3.393,79	15	3.648,32	15	3.921,95
16	3.206,34	16	3.446,82	16	3.705,33	16	3.983,23
17	3.255,67	17	3.499,84	17	3.762,33	17	4.044,51
18	3.305,00	18	3.552,87	18	3.819,34	18	4.105,79
19	3.354,33	19	3.605,90	19	3.876,34	19	4.167,07
20	3.403,65	20	3.658,93	20	3.933,35	20	4.228,35
21	3.452,98	21	3.711,96	21	3.990,35	21	4.289,63
22	3.502,31	22	3.764,98	22	4.047,36	22	4.350,91
23	3.551,64	23	3.818,01	23	4.104,36	23	4.412,19
24	3.600,97	24	3.871,04	24	4.161,37	24	4.473,47
25	3.650,30	25	3.924,07	25	4.218,37	25	4.534,75
26	3.699,62	26	3.977,10	26	4.275,38	26	4.596,03
27	3.748,95	27	4.030,12	27	4.332,38	27	4.657,31
28	3.798,28	28	4.083,15	28	4.389,39	28	4.718,59
29	3.847,61	29	4.136,18	29	4.446,39	29	4.779,87
30	3.896,94	30	4.189,21	30	4.503,40	30	4.841,15
31	3.946,27	31	4.242,24	31	4.560,40	31	4.902,43
32	3.995,59	32	4.295,26	32	4.617,41	32	4.963,71
33	4.044,92	33	4.348,29	33	4.674,41	33	5.024,99
34	4.094,25	34	4.401,32	34	4.731,42	34	5.086,28
35	4.143,58	35	4.454,35	35	4.788,42	35	5.147,56
36	4.192,91	36	4.507,38	36	4.845,43	36	5.208,84
37	4.242,24	37	4.560,40	37	4.902,43	37	5.270,12
38	4.291,56	38	4.613,43	38	4.959,44	38	5.331,40
39	4.340,89	39	4.666,46	39	5.016,44	39	5.392,68
40	4.390,22	40	4.719,49	40	5.073,45	40	5.453,96
41	4.439,55	41	4.772,52	41	5.130,45	41	5.515,24
42	4.488,88	42	4.825,54	42	5.187,46	42	5.576,52
43	4.538,21	43	4.878,57	43	5.244,46	43	5.637,80
44	4.587,53	44	4.931,60	44	5.301,47	44	5.699,08
45	4.636,86	45	4.984,63	45	5.358,47	45	5.760,36
46	4.686,19	46	5.037,66	46	5.415,48	46	5.821,64
47	4.735,52	47	5.090,68	47	5.472,48	47	5.882,92
48	4.784,85	48	5.143,71	48	5.529,49	48	5.944,20
49	4.834,18	49	5.196,74	49	5.586,49	49	6.005,48
50	4.883,50	50	5.249,77	50	5.643,50	50	6.066,76
51	4.932,83	51	5.302,80	51	5.700,50	51	6.128,04
52	4.982,16	52	5.355,82	52	5.757,51	52	6.189,32
53	5.031,49	53	5.408,85	53	5.814,51	53	6.250,60
54	5.080,82	54	5.461,88	54	5.871,52	54	6.311,88
55	5.130,15	55	5.514,91	55	5.928,52	55	6.373,16
56	5.179,47	56	5.567,93	56	5.985,53	56	6.434,44
57	5.228,80	57	5.620,96	57	6.042,53	57	6.495,73
58	5.278,13	58	5.673,99	58	6.099,54	58	6.557,01
59	5.327,46	59	5.727,02	59	6.156,55	59	6.618,29
60	5.376,79	60	5.780,05	60	6.213,55	60	6.679,57
61	5.426,12	61	5.833,07	61	6.270,56	61	6.740,85
62	5.475,44	62	5.886,10	62	6.327,56	62	6.802,13

TABELA XIV - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE ENDEMIAS

CLASSE ÚNICA

NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	1.750,00	01	1.881,25	01	2.022,34	01	2.174,02
02	1.785,00	02	1.918,88	02	2.062,79	02	2.217,50
03	1.820,00	03	1.956,50	03	2.103,24	03	2.260,98
04	1.855,00	04	1.994,13	04	2.143,68	04	2.304,46
05	1.890,00	05	2.031,75	05	2.184,13	05	2.347,94
06	1.925,00	06	2.069,38	06	2.224,58	06	2.391,42
07	1.960,00	07	2.107,00	07	2.265,03	07	2.434,90
08	1.995,00	08	2.144,63	08	2.305,47	08	2.478,38
09	2.030,00	09	2.182,25	09	2.345,92	09	2.521,86
10	2.065,00	10	2.219,88	10	2.386,37	10	2.565,34
11	2.100,00	11	2.257,50	11	2.426,81	11	2.608,82
12	2.135,00	12	2.295,13	12	2.467,26	12	2.652,30
13	2.170,00	13	2.332,75	13	2.507,71	13	2.695,78
14	2.205,00	14	2.370,38	14	2.548,15	14	2.739,26
15	2.240,00	15	2.408,00	15	2.588,60	15	2.782,75
16	2.275,00	16	2.445,63	16	2.629,05	16	2.826,23
17	2.310,00	17	2.483,25	17	2.669,49	17	2.869,71
18	2.345,00	18	2.520,88	18	2.709,94	18	2.913,19
19	2.380,00	19	2.558,50	19	2.750,39	19	2.956,67
20	2.415,00	20	2.596,13	20	2.790,83	20	3.000,15
21	2.450,00	21	2.633,75	21	2.831,28	21	3.043,63
22	2.485,00	22	2.671,38	22	2.871,73	22	3.087,11
23	2.520,00	23	2.709,00	23	2.912,18	23	3.130,59
24	2.555,00	24	2.746,63	24	2.952,62	24	3.174,07
25	2.590,00	25	2.784,25	25	2.993,07	25	3.217,55
26	2.625,00	26	2.821,88	26	3.033,52	26	3.261,03
27	2.660,00	27	2.859,50	27	3.073,96	27	3.304,51
28	2.695,00	28	2.897,13	28	3.114,41	28	3.347,99
29	2.730,00	29	2.934,75	29	3.154,86	29	3.391,47
30	2.765,00	30	2.972,38	30	3.195,30	30	3.434,95
31	2.800,00	31	3.010,00	31	3.235,75	31	3.478,43
32	2.835,00	32	3.047,63	32	3.276,20	32	3.521,91
33	2.870,00	33	3.085,25	33	3.316,64	33	3.565,39
34	2.905,00	34	3.122,88	34	3.357,09	34	3.608,87
35	2.940,00	35	3.160,50	35	3.397,54	35	3.652,35
36	2.975,00	36	3.198,13	36	3.437,98	36	3.695,83
37	3.010,00	37	3.235,75	37	3.478,43	37	3.739,31
38	3.045,00	38	3.273,38	38	3.518,88	38	3.782,79
39	3.080,00	39	3.311,00	39	3.559,33	39	3.826,27
40	3.115,00	40	3.348,63	40	3.599,77	40	3.869,75
41	3.150,00	41	3.386,25	41	3.640,22	41	3.913,24
42	3.185,00	42	3.423,88	42	3.680,67	42	3.956,72
43	3.220,00	43	3.461,50	43	3.721,11	43	4.000,20
44	3.255,00	44	3.499,13	44	3.761,56	44	4.043,68
45	3.290,00	45	3.536,75	45	3.802,01	45	4.087,16
46	3.325,00	46	3.574,38	46	3.842,45	46	4.130,64
47	3.360,00	47	3.612,00	47	3.882,90	47	4.174,12
48	3.395,00	48	3.649,63	48	3.923,35	48	4.217,60
49	3.430,00	49	3.687,25	49	3.963,79	49	4.261,08
50	3.465,00	50	3.724,88	50	4.004,24	50	4.304,56
51	3.500,00	51	3.762,50	51	4.044,69	51	4.348,04
52	3.535,00	52	3.800,13	52	4.085,13	52	4.391,52
53	3.570,00	53	3.837,75	53	4.125,58	53	4.435,00
54	3.605,00	54	3.875,38	54	4.166,03	54	4.478,48
55	3.640,00	55	3.913,00	55	4.206,48	55	4.521,96
56	3.675,00	56	3.950,63	56	4.246,92	56	4.565,44
57	3.710,00	57	3.988,25	57	4.287,37	57	4.608,92
58	3.745,00	58	4.025,88	58	4.327,82	58	4.652,40
59	3.780,00	59	4.063,50	59	4.368,26	59	4.695,88
60	3.815,00	60	4.101,13	60	4.408,71	60	4.739,36
61	3.850,00	61	4.138,75	61	4.449,16	61	4.782,84
62	3.885,00	62	4.176,38	62	4.489,60	62	4.826,32

TABELA XV - AUX. ENFERMAGEM - PSF							
CLASSE ÚNICA							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	2.492,61	01	2.679,56	01	2.880,53	01	3.096,56
02	2.542,46	02	2.733,15	02	2.938,14	02	3.158,50
03	2.592,32	03	2.786,74	03	2.995,75	03	3.220,43
04	2.642,17	04	2.840,33	04	3.053,36	04	3.282,36
05	2.692,02	05	2.893,92	05	3.110,97	05	3.344,29
06	2.741,87	06	2.947,51	06	3.168,58	06	3.406,22
07	2.791,73	07	3.001,11	07	3.226,19	07	3.468,15
08	2.841,58	08	3.054,70	08	3.283,80	08	3.530,08
09	2.891,43	09	3.108,29	09	3.341,41	09	3.592,01
10	2.941,28	10	3.161,88	10	3.399,02	10	3.653,95
11	2.991,13	11	3.215,47	11	3.456,63	11	3.715,88
12	3.040,99	12	3.269,06	12	3.514,24	12	3.777,81
13	3.090,84	13	3.322,65	13	3.571,85	13	3.839,74
14	3.140,69	14	3.376,24	14	3.629,46	14	3.901,67
15	3.190,54	15	3.429,83	15	3.687,07	15	3.963,60
16	3.240,40	16	3.483,43	16	3.744,68	16	4.025,53
17	3.290,25	17	3.537,02	17	3.802,29	17	4.087,47
18	3.340,10	18	3.590,61	18	3.859,90	18	4.149,40
19	3.389,95	19	3.644,20	19	3.917,51	19	4.211,33

20	3.439,81	20	3.697,79	20	3.975,12	20	4.273,26
21	3.489,66	21	3.751,38	21	4.032,74	21	4.335,19
22	3.539,51	22	3.804,97	22	4.090,35	22	4.397,12
23	3.589,36	23	3.858,56	23	4.147,96	23	4.459,05
24	3.639,21	24	3.912,16	24	4.205,57	24	4.520,98
25	3.689,07	25	3.965,75	25	4.263,18	25	4.582,92
26	3.738,92	26	4.019,34	26	4.320,79	26	4.644,85
27	3.788,77	27	4.072,93	27	4.378,40	27	4.706,78
28	3.838,62	28	4.126,52	28	4.436,01	28	4.768,71
29	3.888,48	29	4.180,11	29	4.493,62	29	4.830,64
30	3.938,33	30	4.233,70	30	4.551,23	30	4.892,57
31	3.988,18	31	4.287,29	31	4.608,84	31	4.954,50
32	4.038,03	32	4.340,88	32	4.666,45	32	5.016,43
33	4.087,88	33	4.394,48	33	4.724,06	33	5.078,37
34	4.137,74	34	4.448,07	34	4.781,67	34	5.140,30
35	4.187,59	35	4.501,66	35	4.839,28	35	5.202,23
36	4.237,44	36	4.555,25	36	4.896,89	36	5.264,16
37	4.287,29	37	4.608,84	37	4.954,50	37	5.326,09
38	4.337,15	38	4.662,43	38	5.012,11	38	5.388,02
39	4.387,00	39	4.716,02	39	5.069,72	39	5.449,95
40	4.436,85	40	4.769,61	40	5.127,33	40	5.511,88
41	4.486,70	41	4.823,20	41	5.184,95	41	5.573,82
42	4.536,55	42	4.876,80	42	5.242,56	42	5.635,75
43	4.586,41	43	4.930,39	43	5.300,17	43	5.697,68
44	4.636,26	44	4.983,98	44	5.357,78	44	5.759,61
45	4.686,11	45	5.037,57	45	5.415,39	45	5.821,54
46	4.735,96	46	5.091,16	46	5.473,00	46	5.883,47
47	4.785,82	47	5.144,75	47	5.530,61	47	5.945,40
48	4.835,67	48	5.198,34	48	5.588,22	48	6.007,34
49	4.885,52	49	5.251,93	49	5.645,83	49	6.069,27
50	4.935,37	50	5.305,53	50	5.703,44	50	6.131,20
51	4.985,22	51	5.359,12	51	5.761,05	51	6.193,13
52	5.035,08	52	5.412,71	52	5.818,66	52	6.255,06
53	5.084,93	53	5.466,30	53	5.876,27	53	6.316,99
54	5.134,78	54	5.519,89	54	5.933,88	54	6.378,92
55	5.184,63	55	5.573,48	55	5.991,49	55	6.440,85
56	5.234,49	56	5.627,07	56	6.049,10	56	6.502,79
57	5.284,34	57	5.680,66	57	6.106,71	57	6.564,72
58	5.334,19	58	5.734,25	58	6.164,32	58	6.626,65
59	5.384,04	59	5.787,85	59	6.221,93	59	6.688,58
60	5.433,89	60	5.841,44	60	6.279,54	60	6.750,51
61	5.483,75	61	5.895,03	61	6.337,16	61	6.812,44
62	5.533,60	62	5.948,62	62	6.394,77	62	6.874,37

TABELA XVI - TÉCNICO ENFERMAGEM (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)							
CLASSE ÚNICA							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	2.741,87	01	2.947,51	01	3.168,58	01	3.406,22
02	2.796,71	02	3.006,46	02	3.231,95	02	3.474,34
03	2.851,55	03	3.065,41	03	3.295,32	03	3.542,47
04	2.906,38	04	3.124,36	04	3.358,69	04	3.610,59
05	2.961,22	05	3.183,31	05	3.422,06	05	3.678,72
06	3.016,06	06	3.242,26	06	3.485,43	06	3.746,84
07	3.070,90	07	3.301,21	07	3.548,80	07	3.814,96
08	3.125,73	08	3.360,16	08	3.612,18	08	3.883,09
09	3.180,57	09	3.419,11	09	3.675,55	09	3.951,21
10	3.235,41	10	3.478,06	10	3.738,92	10	4.019,34
11	3.290,25	11	3.537,01	11	3.802,29	11	4.087,46
12	3.345,08	12	3.595,96	12	3.865,66	12	4.155,59
13	3.399,92	13	3.654,91	13	3.929,03	13	4.223,71
14	3.454,76	14	3.713,86	14	3.992,40	14	4.291,83
15	3.509,60	15	3.772,82	15	4.055,78	15	4.359,96
16	3.564,43	16	3.831,77	16	4.119,15	16	4.428,08
17	3.619,27	17	3.890,72	17	4.182,52	17	4.496,21
18	3.674,11	18	3.949,67	18	4.245,89	18	4.564,33
19	3.728,95	19	4.008,62	19	4.309,26	19	4.632,46
20	3.783,78	20	4.067,57	20	4.372,63	20	4.700,58
21	3.838,62	21	4.126,52	21	4.436,01	21	4.768,71
22	3.893,46	22	4.185,47	22	4.499,38	22	4.836,83
23	3.948,29	23	4.244,42	23	4.562,75	23	4.904,95
24	4.003,13	24	4.303,37	24	4.626,12	24	4.973,08
25	4.057,97	25	4.362,32	25	4.689,49	25	5.041,20
26	4.112,81	26	4.421,27	26	4.752,86	26	5.109,33
27	4.167,64	27	4.480,22	27	4.816,23	27	5.177,45
28	4.222,48	28	4.539,17	28	4.879,61	28	5.245,58
29	4.277,32	29	4.598,12	29	4.942,98	29	5.313,70
30	4.332,16	30	4.657,07	30	5.006,35	30	5.381,82
31	4.386,99	31	4.716,02	31	5.069,72	31	5.449,95
32	4.441,83	32	4.774,97	32	5.133,09	32	5.518,07
33	4.496,67	33	4.833,92	33	5.196,46	33	5.586,20
34	4.551,51	34	4.892,87	34	5.259,83	34	5.654,32
35	4.606,34	35	4.951,82	35	5.323,21	35	5.722,45
36	4.661,18	36	5.010,77	36	5.386,58	36	5.790,57
37	4.716,02	37	5.069,72	37	5.449,95	37	5.858,70
38	4.770,86	38	5.128,67	38	5.513,32	38	5.926,82
39	4.825,69	39	5.187,62	39	5.576,69	39	5.994,94
40	4.880,53	40	5.246,57	40	5.640,06	40	6.063,07

41	4.935,37	41	5.305,52	41	5.703,44	41	6.131,19
42	4.990,21	42	5.364,47	42	5.766,81	42	6.199,32
43	5.045,04	43	5.423,42	43	5.830,18	43	6.267,44
44	5.099,88	44	5.482,37	44	5.893,55	44	6.335,57
45	5.154,72	45	5.541,32	45	5.956,92	45	6.403,69
46	5.209,56	46	5.600,27	46	6.020,29	46	6.471,81
47	5.264,39	47	5.659,22	47	6.083,66	47	6.539,94
48	5.319,23	48	5.718,17	48	6.147,04	48	6.608,06
49	5.374,07	49	5.777,12	49	6.210,41	49	6.676,19
50	5.428,91	50	5.836,07	50	6.273,78	50	6.744,31
51	5.483,74	51	5.895,02	51	6.337,15	51	6.812,44
52	5.538,58	52	5.953,97	52	6.400,52	52	6.880,56
53	5.593,42	53	6.012,92	53	6.463,89	53	6.948,69
54	5.648,26	54	6.071,87	54	6.527,26	54	7.016,81
55	5.703,09	55	6.130,82	55	6.590,64	55	7.084,93
56	5.757,93	56	6.189,77	56	6.654,01	56	7.153,06
57	5.812,77	57	6.248,72	57	6.717,38	57	7.221,18
58	5.867,60	58	6.307,68	58	6.780,75	58	7.289,31
59	5.922,44	59	6.366,63	59	6.844,12	59	7.357,43
60	5.977,28	60	6.425,58	60	6.907,49	60	7.425,56
61	6.032,12	61	6.484,53	61	6.970,87	61	7.493,68
62	6.086,95	62	6.543,48	62	7.034,24	62	7.561,80

TABELA XVII - AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA							
CLASSE ÚNICA							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	2.492,61	01	2.679,56	01	2.880,53	01	3.096,56
02	2.542,46	02	2.733,15	02	2.938,14	02	3.158,50
03	2.592,32	03	2.786,74	03	2.995,75	03	3.220,43
04	2.642,17	04	2.840,33	04	3.053,36	04	3.282,36
05	2.692,02	05	2.893,92	05	3.110,97	05	3.344,29
06	2.741,87	06	2.947,51	06	3.168,58	06	3.406,22
07	2.791,73	07	3.001,11	07	3.226,19	07	3.468,15
08	2.841,58	08	3.054,70	08	3.283,80	08	3.530,08
09	2.891,43	09	3.108,29	09	3.341,41	09	3.592,01
10	2.941,28	10	3.161,88	10	3.399,02	10	3.653,95
11	2.991,13	11	3.215,47	11	3.456,63	11	3.715,88
12	3.040,99	12	3.269,06	12	3.514,24	12	3.777,81
13	3.090,84	13	3.322,65	13	3.571,85	13	3.839,74
14	3.140,69	14	3.376,24	14	3.629,46	14	3.901,67
15	3.190,54	15	3.429,83	15	3.687,07	15	3.963,60
16	3.240,40	16	3.483,43	16	3.744,68	16	4.025,53
17	3.290,25	17	3.537,02	17	3.802,29	17	4.087,47
18	3.340,10	18	3.590,61	18	3.859,90	18	4.149,40
19	3.389,95	19	3.644,20	19	3.917,51	19	4.211,33
20	3.439,81	20	3.697,79	20	3.975,12	20	4.273,26
21	3.489,66	21	3.751,38	21	4.032,74	21	4.335,19
22	3.539,51	22	3.804,97	22	4.090,35	22	4.397,12
23	3.589,36	23	3.858,56	23	4.147,96	23	4.459,05
24	3.639,21	24	3.912,16	24	4.205,57	24	4.520,98
25	3.689,07	25	3.965,75	25	4.263,18	25	4.582,92
26	3.738,92	26	4.019,34	26	4.320,79	26	4.644,85
27	3.788,77	27	4.072,93	27	4.378,40	27	4.706,78
28	3.838,62	28	4.126,52	28	4.436,01	28	4.768,71
29	3.888,48	29	4.180,11	29	4.493,62	29	4.830,64
30	3.938,33	30	4.233,70	30	4.551,23	30	4.892,57
31	3.988,18	31	4.287,29	31	4.608,84	31	4.954,50
32	4.038,03	32	4.340,88	32	4.666,45	32	5.016,43
33	4.087,88	33	4.394,48	33	4.724,06	33	5.078,37
34	4.137,74	34	4.448,07	34	4.781,67	34	5.140,30
35	4.187,59	35	4.501,66	35	4.839,28	35	5.202,23
36	4.237,44	36	4.555,25	36	4.896,89	36	5.264,16
37	4.287,29	37	4.608,84	37	4.954,50	37	5.326,09
38	4.337,15	38	4.662,43	38	5.012,11	38	5.388,02
39	4.387,00	39	4.716,02	39	5.069,72	39	5.449,95
40	4.436,85	40	4.769,61	40	5.127,33	40	5.511,88
41	4.486,70	41	4.823,20	41	5.184,95	41	5.573,82
42	4.536,55	42	4.876,80	42	5.242,56	42	5.635,75
43	4.586,41	43	4.930,39	43	5.300,17	43	5.697,68
44	4.636,26	44	4.983,98	44	5.357,78	44	5.759,61
45	4.686,11	45	5.037,57	45	5.415,39	45	5.821,54
46	4.735,96	46	5.091,16	46	5.473,00	46	5.883,47
47	4.785,82	47	5.144,75	47	5.530,61	47	5.945,40
48	4.835,67	48	5.198,34	48	5.588,22	48	6.007,34
49	4.885,52	49	5.251,93	49	5.645,83	49	6.069,27
50	4.935,37	50	5.305,53	50	5.703,44	50	6.131,20
51	4.985,22	51	5.359,12	51	5.761,05	51	6.193,13
52	5.035,08	52	5.412,71	52	5.818,66	52	6.255,06
53	5.084,93	53	5.466,30	53	5.876,27	53	6.316,99
54	5.134,78	54	5.519,89	54	5.933,88	54	6.378,92
55	5.184,63	55	5.573,48	55	5.991,49	55	6.440,85
56	5.234,49	56	5.627,07	56	6.049,10	56	6.502,79
57	5.284,34	57	5.680,66	57	6.106,71	57	6.564,72
58	5.334,19	58	5.734,25	58	6.164,32	58	6.626,65
59	5.384,04	59	5.787,85	59	6.221,93	59	6.688,58
60	5.433,89	60	5.841,44	60	6.279,54	60	6.750,51
61	5.483,75	61	5.895,03	61	6.337,16	61	6.812,44

62	5.533,60	62	5.948,62	62	6.394,77	62	6.874,37

TABELA XVIII - CONDUTOR SOCORRISTA

CLASSE ÚNICA

NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	2.264,87	01	2.434,73	01	2.617,34	01	2.813,64
02	2.310,16	02	2.483,43	02	2.669,68	02	2.869,91
03	2.355,46	03	2.532,12	03	2.722,03	03	2.926,18
04	2.400,76	04	2.580,82	04	2.774,38	04	2.982,46
05	2.446,06	05	2.629,51	05	2.826,72	05	3.038,73
06	2.491,35	06	2.678,21	06	2.879,07	06	3.095,00
07	2.536,65	07	2.726,90	07	2.931,42	07	3.151,27
08	2.581,95	08	2.775,60	08	2.983,76	08	3.207,55
09	2.627,25	09	2.824,29	09	3.036,11	09	3.263,82
10	2.672,54	10	2.872,98	10	3.088,46	10	3.320,09
11	2.717,84	11	2.921,68	11	3.140,81	11	3.376,37
12	2.763,14	12	2.970,37	12	3.193,15	12	3.432,64
13	2.808,44	13	3.019,07	13	3.245,50	13	3.488,91
14	2.853,73	14	3.067,76	14	3.297,85	14	3.545,18
15	2.899,03	15	3.116,46	15	3.350,19	15	3.601,46
16	2.944,33	16	3.165,15	16	3.402,54	16	3.657,73
17	2.989,63	17	3.213,85	17	3.454,89	17	3.714,00
18	3.034,92	18	3.262,54	18	3.507,23	18	3.770,27
19	3.080,22	19	3.311,24	19	3.559,58	19	3.826,55
20	3.125,52	20	3.359,93	20	3.611,93	20	3.882,82
21	3.170,81	21	3.408,63	21	3.664,27	21	3.939,09
22	3.216,11	22	3.457,32	22	3.716,62	22	3.995,37
23	3.261,41	23	3.506,01	23	3.768,97	23	4.051,64
24	3.306,71	24	3.554,71	24	3.821,31	24	4.107,91
25	3.352,00	25	3.603,40	25	3.873,66	25	4.164,18
26	3.397,30	26	3.652,10	26	3.926,01	26	4.220,46
27	3.442,60	27	3.700,79	27	3.978,35	27	4.276,73
28	3.487,90	28	3.749,49	28	4.030,70	28	4.333,00
29	3.533,19	29	3.798,18	29	4.083,05	29	4.389,28
30	3.578,49	30	3.846,88	30	4.135,39	30	4.445,55
31	3.623,79	31	3.895,57	31	4.187,74	31	4.501,82
32	3.669,09	32	3.944,27	32	4.240,09	32	4.558,09
33	3.714,38	33	3.992,96	33	4.292,43	33	4.614,37
34	3.759,68	34	4.041,66	34	4.344,78	34	4.670,64
35	3.804,98	35	4.090,35	35	4.397,13	35	4.726,91
36	3.850,27	36	4.139,05	36	4.449,47	36	4.783,18
37	3.895,57	37	4.187,74	37	4.501,82	37	4.839,46
38	3.940,87	38	4.236,43	38	4.554,17	38	4.895,73
39	3.986,17	39	4.285,13	39	4.606,51	39	4.952,00
40	4.031,46	40	4.333,82	40	4.658,86	40	5.008,28
41	4.076,76	41	4.382,52	41	4.711,21	41	5.064,55
42	4.122,06	42	4.431,21	42	4.763,55	42	5.120,82
43	4.167,36	43	4.479,91	43	4.815,90	43	5.177,09
44	4.212,65	44	4.528,60	44	4.868,25	44	5.233,37
45	4.257,95	45	4.577,30	45	4.920,59	45	5.289,64
46	4.303,25	46	4.625,99	46	4.972,94	46	5.345,91
47	4.348,55	47	4.674,69	47	5.025,29	47	5.402,18
48	4.393,84	48	4.723,38	48	5.077,63	48	5.458,46
49	4.439,14	49	4.772,08	49	5.129,98	49	5.514,73
50	4.484,44	50	4.820,77	50	5.182,33	50	5.571,00
51	4.529,74	51	4.869,47	51	5.234,68	51	5.627,28
52	4.575,03	52	4.918,16	52	5.287,02	52	5.683,55
53	4.620,33	53	4.966,85	53	5.339,37	53	5.739,82
54	4.665,63	54	5.015,55	54	5.391,72	54	5.796,09
55	4.710,92	55	5.064,24	55	5.444,06	55	5.852,37
56	4.756,22	56	5.112,94	56	5.496,41	56	5.908,64
57	4.801,52	57	5.161,63	57	5.548,76	57	5.964,91
58	4.846,82	58	5.210,33	58	5.601,10	58	6.021,19
59	4.892,11	59	5.259,02	59	5.653,45	59	6.077,46
60	4.937,41	60	5.307,72	60	5.705,80	60	6.133,73
61	4.982,71	61	5.356,41	61	5.758,14	61	6.190,00
62	5.028,01	62	5.405,11	62	5.810,49	62	6.246,28

TABELA XIX - ENFERMEIRO PSF E ENFERMEIRO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CLASSE ÚNICA

NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	5.690,24	01	5.974,75	01	6.273,49	01	6.587,16
02	5.804,04	02	6.094,24	02	6.398,96	02	6.718,90
03	5.917,85	03	6.213,74	03	6.524,43	03	6.850,65
04	6.031,65	04	6.333,23	04	6.649,90	04	6.982,39
05	6.145,46	05	6.452,73	05	6.775,37	05	7.114,13
06	6.259,26	06	6.572,22	06	6.900,84	06	7.245,88
07	6.373,07	07	6.691,72	07	7.026,31	07	7.377,62
08	6.486,87	08	6.811,21	08	7.151,78	08	7.509,36
09	6.600,68	09	6.930,71	09	7.277,24	09	7.641,11
10	6.714,48	10	7.050,20	10	7.402,71	10	7.772,85
11	6.828,29	11	7.169,70	11	7.528,18	11	7.904,59
12	6.942,09	12	7.289,19	12	7.653,65	12	8.036,34
13	7.055,89	13	7.408,69	13	7.779,12	13	8.168,08
14	7.169,70	14	7.528,18	14	7.904,59	14	8.299,82
15	7.283,50	15	7.647,68	15	8.030,06	15	8.431,57

16	7.397,31	16	7.767,17	16	8.155,53	16	8.563,31
17	7.511,11	17	7.886,67	17	8.281,00	17	8.695,05
18	7.624,92	18	8.006,16	18	8.406,47	18	8.826,80
19	7.738,72	19	8.125,66	19	8.531,94	19	8.958,54
20	7.852,53	20	8.245,15	20	8.657,41	20	9.090,28
21	7.966,33	21	8.364,65	21	8.782,88	21	9.222,03
22	8.080,14	22	8.484,14	22	8.908,35	22	9.353,77
23	8.193,94	23	8.603,64	23	9.033,82	23	9.485,51
24	8.307,75	24	8.723,13	24	9.159,29	24	9.617,26
25	8.421,55	25	8.842,63	25	9.284,76	25	9.749,00
26	8.535,36	26	8.962,12	26	9.410,23	26	9.880,74
27	8.649,16	27	9.081,62	27	9.535,70	27	10.012,49
28	8.762,97	28	9.201,11	28	9.661,17	28	10.144,23
29	8.876,77	29	9.320,61	29	9.786,64	29	10.275,97
30	8.990,58	30	9.440,10	30	9.912,11	30	10.407,72
31	9.104,38	31	9.559,60	31	10.037,58	31	10.539,46
32	9.218,19	32	9.679,09	32	10.163,05	32	10.671,20
33	9.331,99	33	9.798,59	33	10.288,52	33	10.802,94
34	9.445,79	34	9.918,08	34	10.413,99	34	10.934,69
35	9.559,60	35	10.037,58	35	10.539,46	35	11.066,43
36	9.673,40	36	10.157,07	36	10.664,93	36	11.198,17
37	9.787,21	37	10.276,57	37	10.790,40	37	11.329,92
38	9.901,01	38	10.396,06	38	10.915,87	38	11.461,66
39	10.014,82	39	10.515,56	39	11.041,34	39	11.593,40
40	10.128,62	40	10.635,05	40	11.166,81	40	11.725,15
41	10.242,43	41	10.754,55	41	11.292,28	41	11.856,89
42	10.356,23	42	10.874,04	42	11.417,75	42	11.988,63
43	10.470,04	43	10.993,54	43	11.543,22	43	12.120,38
44	10.583,84	44	11.113,03	44	11.668,69	44	12.252,12
45	10.697,65	45	11.232,53	45	11.794,16	45	12.383,86
46	10.811,45	46	11.352,02	46	11.919,63	46	12.515,61
47	10.925,26	47	11.471,52	47	12.045,10	47	12.647,35
48	11.039,06	48	11.591,01	48	12.170,56	48	12.779,09
49	11.152,87	49	11.710,51	49	12.296,03	49	12.910,84
50	11.266,67	50	11.830,00	50	12.421,50	50	13.042,58
51	11.380,48	51	11.949,50	51	12.546,97	51	13.174,32
52	11.494,28	52	12.068,99	52	12.672,44	52	13.306,07
53	11.608,08	53	12.188,49	53	12.797,91	53	13.437,81
54	11.721,89	54	12.307,98	54	12.923,38	54	13.569,55
55	11.835,69	55	12.427,48	55	13.048,85	55	13.701,30
56	11.949,50	56	12.546,97	56	13.174,32	56	13.833,04
57	12.063,30	57	12.666,47	57	13.299,79	57	13.964,78
58	12.177,11	58	12.785,96	58	13.425,26	58	14.096,53
59	12.290,91	59	12.905,46	59	13.550,73	59	14.228,27
60	12.404,72	60	13.024,95	60	13.676,20	60	14.360,01
61	12.518,52	61	13.144,45	61	13.801,67	61	14.491,76
62	12.632,33	62	13.263,94	62	13.927,14	62	14.623,50

TABELA XX - Dentista PSF							
CLASSE ÚNICA							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	6.368,34	01	6.686,76	01	7.021,09	01	7.372,15
02	6.495,71	02	6.820,49	02	7.161,52	02	7.519,59
03	6.623,07	03	6.954,23	03	7.301,94	03	7.667,03
04	6.750,44	04	7.087,96	04	7.442,36	04	7.814,48
05	6.877,81	05	7.221,70	05	7.582,78	05	7.961,92
06	7.005,17	06	7.355,43	06	7.723,20	06	8.109,36
07	7.132,54	07	7.489,17	07	7.863,62	07	8.256,81
08	7.259,91	08	7.622,90	08	8.004,05	08	8.404,25
09	7.387,27	09	7.756,64	09	8.144,47	09	8.551,69
10	7.514,64	10	7.890,37	10	8.284,89	10	8.699,13
11	7.642,01	11	8.024,11	11	8.425,31	11	8.846,58
12	7.769,37	12	8.157,84	12	8.565,73	12	8.994,02
13	7.896,74	13	8.291,58	13	8.706,16	13	9.141,46
14	8.024,11	14	8.425,31	14	8.846,58	14	9.288,91
15	8.151,47	15	8.559,05	15	8.987,00	15	9.436,35
16	8.278,84	16	8.692,78	16	9.127,42	16	9.583,79
17	8.406,21	17	8.826,52	17	9.267,84	17	9.731,24
18	8.533,57	18	8.960,25	18	9.408,27	18	9.878,68
19	8.660,94	19	9.093,99	19	9.548,69	19	10.026,12
20	8.788,31	20	9.227,72	20	9.689,11	20	10.173,56
21	8.915,67	21	9.361,46	21	9.829,53	21	10.321,01
22	9.043,04	22	9.495,19	22	9.969,95	22	10.468,45
23	9.170,41	23	9.628,93	23	10.110,37	23	10.615,89
24	9.297,77	24	9.762,66	24	10.250,80	24	10.763,34
25	9.425,14	25	9.896,40	25	10.391,22	25	10.910,78
26	9.552,51	26	10.030,13	26	10.531,64	26	11.058,22
27	9.679,87	27	10.163,87	27	10.672,06	27	11.205,66
28	9.807,24	28	10.297,60	28	10.812,48	28	11.353,11
29	9.934,61	29	10.431,34	29	10.952,91	29	11.500,55
30	10.061,97	30	10.565,07	30	11.093,33	30	11.647,99
31	10.189,34	31	10.698,81	31	11.233,75	31	11.795,44
32	10.316,71	32	10.832,54	32	11.374,17	32	11.942,88
33	10.444,08	33	10.966,28	33	11.514,59	33	12.090,32
34	10.571,44	34	11.100,01	34	11.655,01	34	12.237,77
35	10.698,81	35	11.233,75	35	11.795,44	35	12.385,21
36	10.826,18	36	11.367,48	36	11.935,86	36	12.532,65

37	10.953,54	37	11.501,22	37	12.076,28	37	12.680,09
38	11.080,91	38	11.634,95	38	12.216,70	38	12.827,54
39	11.208,28	39	11.768,69	39	12.357,12	39	12.974,98
40	11.335,64	40	11.902,42	40	12.497,55	40	13.122,42
41	11.463,01	41	12.036,16	41	12.637,97	41	13.269,87
42	11.590,38	42	12.169,90	42	12.778,39	42	13.417,31
43	11.717,74	43	12.303,63	43	12.918,81	43	13.564,75
44	11.845,11	44	12.437,37	44	13.059,23	44	13.712,20
45	11.972,48	45	12.571,10	45	13.199,66	45	13.859,64
46	12.099,84	46	12.704,84	46	13.340,08	46	14.007,08
47	12.227,21	47	12.838,57	47	13.480,50	47	14.154,52
48	12.354,58	48	12.972,31	48	13.620,92	48	14.301,97
49	12.481,94	49	13.106,04	49	13.761,34	49	14.449,41
50	12.609,31	50	13.239,78	50	13.901,76	50	14.596,85
51	12.736,68	51	13.373,51	51	14.042,19	51	14.744,30
52	12.864,04	52	13.507,25	52	14.182,61	52	14.891,74
53	12.991,41	53	13.640,98	53	14.323,03	53	15.039,18
54	13.118,78	54	13.774,72	54	14.463,45	54	15.186,62
55	13.246,14	55	13.908,45	55	14.603,87	55	15.334,07
56	13.373,51	56	14.042,19	56	14.744,30	56	15.481,51
57	13.500,88	57	14.175,92	57	14.884,72	57	15.628,95
58	13.628,24	58	14.309,66	58	15.025,14	58	15.776,40
59	13.755,61	59	14.443,39	59	15.165,56	59	15.923,84
60	13.882,98	60	14.577,13	60	15.305,98	60	16.071,28
61	14.010,34	61	14.710,86	61	15.446,41	61	16.218,73
62	14.137,71	62	14.844,60	62	15.586,83	62	16.366,17

TABELA XXI - GRUPO NS2 e GRUPO NS3							
CLASSE ÚNICA							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	4.267,66	01	4.481,05	01	4.705,10	01	4.940,36
02	4.353,02	02	4.570,67	02	4.799,20	02	5.039,16
03	4.438,37	03	4.660,29	03	4.893,30	03	5.137,97
04	4.523,72	04	4.749,91	04	4.987,41	04	5.236,78
05	4.609,08	05	4.839,53	05	5.081,51	05	5.335,58
06	4.694,43	06	4.929,15	06	5.175,61	06	5.434,39
07	4.779,78	07	5.018,77	07	5.269,71	07	5.533,20
08	4.865,14	08	5.108,39	08	5.363,81	08	5.632,00
09	4.950,49	09	5.198,02	09	5.457,92	09	5.730,81
10	5.035,84	10	5.287,64	10	5.552,02	10	5.829,62
11	5.121,20	11	5.377,26	11	5.646,12	11	5.928,43
12	5.206,55	12	5.466,88	12	5.740,22	12	6.027,23
13	5.291,90	13	5.556,50	13	5.834,32	13	6.126,04
14	5.377,26	14	5.646,12	14	5.928,43	14	6.224,85
15	5.462,61	15	5.735,74	15	6.022,53	15	6.323,65
16	5.547,96	16	5.825,36	16	6.116,63	16	6.422,46
17	5.633,32	17	5.914,98	17	6.210,73	17	6.521,27
18	5.718,67	18	6.004,60	18	6.304,83	18	6.620,08
19	5.804,02	19	6.094,22	19	6.398,94	19	6.718,88
20	5.889,38	20	6.183,85	20	6.493,04	20	6.817,69
21	5.974,73	21	6.273,47	21	6.587,14	21	6.916,50
22	6.060,08	22	6.363,09	22	6.681,24	22	7.015,30
23	6.145,44	23	6.452,71	23	6.775,34	23	7.114,11
24	6.230,79	24	6.542,33	24	6.869,45	24	7.212,92
25	6.316,14	25	6.631,95	25	6.963,55	25	7.311,73
26	6.401,50	26	6.721,57	26	7.057,65	26	7.410,53
27	6.486,85	27	6.811,19	27	7.151,75	27	7.509,34
28	6.572,20	28	6.900,81	28	7.245,85	28	7.608,15
29	6.657,56	29	6.990,43	29	7.339,96	29	7.706,95
30	6.742,91	30	7.080,06	30	7.434,06	30	7.805,76
31	6.828,26	31	7.169,68	31	7.528,16	31	7.904,57
32	6.913,62	32	7.259,30	32	7.622,26	32	8.003,38
33	6.998,97	33	7.348,92	33	7.716,36	33	8.102,18
34	7.084,32	34	7.438,54	34	7.810,47	34	8.200,99
35	7.169,68	35	7.528,16	35	7.904,57	35	8.299,80
36	7.255,03	36	7.617,78	36	7.998,67	36	8.398,60
37	7.340,38	37	7.707,40	37	8.092,77	37	8.497,41
38	7.425,74	38	7.797,02	38	8.186,87	38	8.596,22
39	7.511,09	39	7.886,64	39	8.280,98	39	8.695,02
40	7.596,44	40	7.976,26	40	8.375,08	40	8.793,83
41	7.681,80	41	8.065,89	41	8.469,18	41	8.892,64
42	7.767,15	42	8.155,51	42	8.563,28	42	8.991,45
43	7.852,50	43	8.245,13	43	8.657,38	43	9.090,25
44	7.937,86	44	8.334,75	44	8.751,49	44	9.189,06
45	8.023,21	45	8.424,37	45	8.845,59	45	9.287,87
46	8.108,56	46	8.513,99	46	8.939,69	46	9.386,67
47	8.193,92	47	8.603,61	47	9.033,79	47	9.485,48
48	8.279,27	48	8.693,23	48	9.127,89	48	9.584,29
49	8.364,62	49	8.782,85	49	9.222,00	49	9.683,10
50	8.449,98	50	8.872,47	50	9.316,10	50	9.781,90
51	8.535,33	51	8.962,10	51	9.410,20	51	9.880,71
52	8.620,68	52	9.051,72	52	9.504,30	52	9.979,52
53	8.706,04	53	9.141,34	53	9.598,40	53	10.078,32
54	8.791,39	54	9.230,96	54	9.692,51	54	10.177,13
55	8.876,74	55	9.320,58	55	9.786,61	55	10.275,94
56	8.962,10	56	9.410,20	56	9.880,71	56	10.374,75
57	9.047,45	57	9.499,82	57	9.974,81	57	10.473,55

58	9.132,80	58	9.589,44	58	10.068,91	58	10.572,36
59	9.218,16	59	9.679,06	59	10.163,02	59	10.671,17
60	9.303,51	60	9.768,68	60	10.257,12	60	10.769,97
61	9.388,86	61	9.858,30	61	10.351,22	61	10.868,78
62	9.474,22	62	9.947,93	62	10.445,32	62	10.967,59

TABELA XXI - b - GRUPO NS2 e GRUPO NS3							
CLASSE ÚNICA - advogado 30 horas semanais							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
1	5.690,24	1	5.974,75	1	6.273,49	1	6.587,16
2	5.804,04	2	6.094,25	2	6.398,96	2	6.718,90
3	5.917,85	3	6.213,74	3	6.524,43	3	6.850,65
4	6.031,65	4	6.333,24	4	6.649,90	4	6.982,39
5	6.145,46	5	6.452,73	5	6.775,37	5	7.114,13
6	6.259,26	6	6.572,23	6	6.900,84	6	7.245,88
7	6.373,07	7	6.691,72	7	7.026,31	7	7.377,62
8	6.486,87	8	6.811,22	8	7.151,78	8	7.509,36
9	6.600,68	9	6.930,71	9	7.277,25	9	7.641,11
10	6.714,48	10	7.050,21	10	7.402,72	10	7.772,85
11	6.828,29	11	7.169,70	11	7.528,19	11	7.904,59
12	6.942,09	12	7.289,20	12	7.653,66	12	8.036,34
13	7.055,90	13	7.408,69	13	7.779,13	13	8.168,08
14	7.169,70	14	7.528,19	14	7.904,60	14	8.299,82
15	7.283,51	15	7.647,68	15	8.030,07	15	8.431,56
16	7.397,31	16	7.767,18	16	8.155,54	16	8.563,31
17	7.511,12	17	7.886,67	17	8.281,01	17	8.695,05
18	7.624,92	18	8.006,17	18	8.406,48	18	8.826,79
19	7.738,73	19	8.125,66	19	8.531,95	19	8.958,54
20	7.852,53	20	8.245,16	20	8.657,42	20	9.090,28
21	7.966,34	21	8.364,65	21	8.782,89	21	9.222,02
22	8.080,14	22	8.484,15	22	8.908,36	22	9.353,77
23	8.193,95	23	8.603,64	23	9.033,83	23	9.485,51
24	8.307,75	24	8.723,14	24	9.159,30	24	9.617,25
25	8.421,56	25	8.842,63	25	9.284,77	25	9.749,00
26	8.535,36	26	8.962,13	26	9.410,24	26	9.880,74
27	8.649,16	27	9.081,62	27	9.535,70	27	10.012,48
28	8.762,97	28	9.201,12	28	9.661,17	28	10.144,23
29	8.876,77	29	9.320,61	29	9.786,64	29	10.275,97
30	8.990,58	30	9.440,11	30	9.912,11	30	10.407,71
31	9.104,38	31	9.559,60	31	10.037,58	31	10.539,46
32	9.218,19	32	9.679,10	32	10.163,05	32	10.671,20
33	9.331,99	33	9.798,59	33	10.288,52	33	10.802,94
34	9.445,80	34	9.918,09	34	10.413,99	34	10.934,69
35	9.559,60	35	10.037,58	35	10.539,46	35	11.066,43
36	9.673,41	36	10.157,08	36	10.664,93	36	11.198,17
37	9.787,21	37	10.276,57	37	10.790,40	37	11.329,92
38	9.901,02	38	10.396,07	38	10.915,87	38	11.461,66
39	10.014,82	39	10.515,56	39	11.041,34	39	11.593,40
40	10.128,63	40	10.635,06	40	11.166,81	40	11.725,14
41	10.242,43	41	10.754,55	41	11.292,28	41	11.856,89
42	10.356,24	42	10.874,05	42	11.417,75	42	11.988,63
43	10.470,04	43	10.993,54	43	11.543,22	43	12.120,37
44	10.583,85	44	11.113,04	44	11.668,69	44	12.252,12
45	10.697,65	45	11.232,53	45	11.794,16	45	12.383,86
46	10.811,46	46	11.352,03	46	11.919,63	46	12.515,60
47	10.925,26	47	11.471,52	47	12.045,10	47	12.647,35
48	11.039,07	48	11.591,02	48	12.170,57	48	12.779,09
49	11.152,87	49	11.710,51	49	12.296,04	49	12.910,83
50	11.266,68	50	11.830,01	50	12.421,51	50	13.042,58
51	11.380,48	51	11.949,50	51	12.546,98	51	13.174,32
52	11.494,28	52	12.069,00	52	12.672,45	52	13.306,06
53	11.608,09	53	12.188,49	53	12.797,92	53	13.437,81
54	11.721,89	54	12.307,99	54	12.923,39	54	13.569,55
55	11.835,70	55	12.427,48	55	13.048,86	55	13.701,29
56	11.949,50	56	12.546,98	56	13.174,33	56	13.833,04
57	12.063,31	57	12.666,47	57	13.299,80	57	13.964,78
58	12.177,11	58	12.785,97	58	13.425,27	58	14.096,52
59	12.290,92	59	12.905,46	59	13.550,74	59	14.228,27
60	12.404,72	60	13.024,96	60	13.676,21	60	14.360,01
61	12.518,53	61	13.144,45	61	13.801,68	61	14.491,75

TABELA XXII - DENTISTA ESPECIALISTA - GRUPO NS 1							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	3.502,57	01	3.677,70	01	3.861,58	01	4.054,66
02	3.572,62	02	3.751,25	02	3.938,82	02	4.135,76
03	3.642,67	03	3.824,81	03	4.016,05	03	4.216,85
04	3.712,72	04	3.898,36	04	4.093,28	04	4.297,94
05	3.782,78	05	3.971,91	05	4.170,51	05	4.379,04
06	3.852,83	06	4.045,47	06	4.247,74	06	4.460,13
07	3.922,88	07	4.119,02	07	4.324,97	07	4.541,22
08	3.992,93	08	4.192,58	08	4.402,21	08	4.622,32
09	4.062,98	09	4.266,13	09	4.479,44	09	4.703,41
10	4.133,03	10	4.339,68	10	4.556,67	10	4.784,50
11	4.203,08	11	4.413,24	11	4.633,90	11	4.865,60
12	4.273,14	12	4.486,79	12	4.711,13	12	4.946,69
13	4.343,19	13	4.560,35	13	4.788,36	13	5.027,78

14	4.413,24	14	4.633,90	14	4.865,60	14	5.108,88
15	4.483,29	15	4.707,45	15	4.942,83	15	5.189,97
16	4.553,34	16	4.781,01	16	5.020,06	16	5.271,06
17	4.623,39	17	4.854,56	17	5.097,29	17	5.352,16
18	4.693,44	18	4.928,12	18	5.174,52	18	5.433,25
19	4.763,50	19	5.001,67	19	5.251,75	19	5.514,34
20	4.833,55	20	5.075,22	20	5.328,99	20	5.595,43
21	4.903,60	21	5.148,78	21	5.406,22	21	5.676,53
22	4.973,65	22	5.222,33	22	5.483,45	22	5.757,62
23	5.043,70	23	5.295,89	23	5.560,68	23	5.838,71
24	5.113,75	24	5.369,44	24	5.637,91	24	5.919,81
25	5.183,80	25	5.442,99	25	5.715,14	25	6.000,90
26	5.253,86	26	5.516,55	26	5.792,38	26	6.081,99
27	5.323,91	27	5.590,10	27	5.869,61	27	6.163,09
28	5.393,96	28	5.663,66	28	5.946,84	28	6.244,18
29	5.464,01	29	5.737,21	29	6.024,07	29	6.325,27
30	5.534,06	30	5.810,76	30	6.101,30	30	6.406,37
31	5.604,11	31	5.884,32	31	6.178,53	31	6.487,46
32	5.674,16	32	5.957,87	32	6.255,77	32	6.568,55
33	5.744,22	33	6.031,43	33	6.333,00	33	6.649,65
34	5.814,27	34	6.104,98	34	6.410,23	34	6.730,74
35	5.884,32	35	6.178,53	35	6.487,46	35	6.811,83
36	5.954,37	36	6.252,09	36	6.564,69	36	6.892,93
37	6.024,42	37	6.325,64	37	6.641,92	37	6.974,02
38	6.094,47	38	6.399,20	38	6.719,16	38	7.055,11
39	6.164,52	39	6.472,75	39	6.796,39	39	7.136,21
40	6.234,58	40	6.546,30	40	6.873,62	40	7.217,30
41	6.304,63	41	6.619,86	41	6.950,85	41	7.298,39
42	6.374,68	42	6.693,41	42	7.028,08	42	7.379,49
43	6.444,73	43	6.766,97	43	7.105,31	43	7.460,58
44	6.514,78	44	6.840,52	44	7.182,55	44	7.541,67
45	6.584,83	45	6.914,07	45	7.259,78	45	7.622,77
46	6.654,88	46	6.987,63	46	7.337,01	46	7.703,86
47	6.724,93	47	7.061,18	47	7.414,24	47	7.784,95
48	6.794,99	48	7.134,74	48	7.491,47	48	7.866,05
49	6.865,04	49	7.208,29	49	7.568,70	49	7.947,14
50	6.935,09	50	7.281,84	50	7.645,94	50	8.028,23
51	7.005,14	51	7.355,40	51	7.723,17	51	8.109,33
52	7.075,19	52	7.428,95	52	7.800,40	52	8.190,42
53	7.145,24	53	7.502,51	53	7.877,63	53	8.271,51
54	7.215,29	54	7.576,06	54	7.954,86	54	8.352,61
55	7.285,35	55	7.649,61	55	8.032,09	55	8.433,70
56	7.355,40	56	7.723,17	56	8.109,33	56	8.514,79
57	7.425,45	57	7.796,72	57	8.186,56	57	8.595,89
58	7.495,50	58	7.870,28	58	8.263,79	58	8.676,98
59	7.565,55	59	7.943,83	59	8.341,02	59	8.758,07
60	7.635,60	60	8.017,38	60	8.418,25	60	8.839,17
61	7.705,65	61	8.090,94	61	8.495,48	61	8.920,26
62	7.775,71	62	8.164,49	62	8.572,72	62	9.001,35

TABELA XXIII - GRUPO NS4							
CLASSE ÚNICA							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	6.323,49	01	6.639,67	01	6.971,65	01	7.320,23
02	6.449,96	02	6.772,46	02	7.111,08	02	7.466,64
03	6.576,43	03	6.905,25	03	7.250,52	03	7.613,04
04	6.702,90	04	7.038,05	04	7.389,95	04	7.759,45
05	6.829,37	05	7.170,84	05	7.529,38	05	7.905,85
06	6.955,84	06	7.303,63	06	7.668,82	06	8.052,26
07	7.082,31	07	7.436,43	07	7.808,25	07	8.198,66
08	7.208,78	08	7.569,22	08	7.947,68	08	8.345,07
09	7.335,25	09	7.702,01	09	8.087,11	09	8.491,47
10	7.461,72	10	7.834,81	10	8.226,55	10	8.637,87
11	7.588,19	11	7.967,60	11	8.365,98	11	8.784,28
12	7.714,66	12	8.100,39	12	8.505,41	12	8.930,68
13	7.841,13	13	8.233,19	13	8.644,85	13	9.077,09
14	7.967,60	14	8.365,98	14	8.784,28	14	9.223,49
15	8.094,07	15	8.498,77	15	8.923,71	15	9.369,90
16	8.220,54	16	8.631,57	16	9.063,15	16	9.516,30
17	8.347,01	17	8.764,36	17	9.202,58	17	9.662,71
18	8.473,48	18	8.897,15	18	9.342,01	18	9.809,11
19	8.599,95	19	9.029,95	19	9.481,44	19	9.955,52
20	8.726,42	20	9.162,74	20	9.620,88	20	10.101,92
21	8.852,89	21	9.295,53	21	9.760,31	21	10.248,33
22	8.979,36	22	9.428,33	22	9.899,74	22	10.394,73
23	9.105,83	23	9.561,12	23	10.039,18	23	10.541,14
24	9.232,30	24	9.693,91	24	10.178,61	24	10.687,54
25	9.358,77	25	9.826,71	25	10.318,04	25	10.833,94
26	9.485,24	26	9.959,50	26	10.457,48	26	10.980,35
27	9.611,71	27	10.092,29	27	10.596,91	27	11.126,75
28	9.738,18	28	10.225,09	28	10.736,34	28	11.273,16
29	9.864,65	29	10.357,88	29	10.875,77	29	11.419,56
30	9.991,12	30	10.490,67	30	11.015,21	30	11.565,97
31	10.117,59	31	10.623,47	31	11.154,64	31	11.712,37
32	10.244,06	32	10.756,26	32	11.294,07	32	11.858,78
33	10.370,53	33	10.889,05	33	11.433,51	33	12.005,18
34	10.497,00	34	11.021,85	34	11.572,94	34	12.151,59

35	10.623,47	35	11.154,64	35	11.712,37	35	12.297,99
36	10.749,94	36	11.287,43	36	11.851,81	36	12.444,40
37	10.876,41	37	11.420,23	37	11.991,24	37	12.590,80
38	11.002,88	38	11.553,02	38	12.130,67	38	12.737,21
39	11.129,35	39	11.685,81	39	12.270,10	39	12.883,61
40	11.255,82	40	11.818,61	40	12.409,54	40	13.030,01
41	11.382,29	41	11.951,40	41	12.548,97	41	13.176,42
42	11.508,76	42	12.084,19	42	12.688,40	42	13.322,82
43	11.635,23	43	12.216,99	43	12.827,84	43	13.469,23
44	11.761,70	44	12.349,78	44	12.967,27	44	13.615,63
45	11.888,17	45	12.482,57	45	13.106,70	45	13.762,04
46	12.014,64	46	12.615,37	46	13.246,14	46	13.908,44
47	12.141,11	47	12.748,16	47	13.385,57	47	14.054,85
48	12.267,58	48	12.880,95	48	13.525,00	48	14.201,25
49	12.394,05	49	13.013,75	49	13.664,43	49	14.347,66
50	12.520,52	50	13.146,54	50	13.803,87	50	14.494,06
51	12.646,98	51	13.279,33	51	13.943,30	51	14.640,47
52	12.773,45	52	13.412,13	52	14.082,73	52	14.786,87
53	12.899,92	53	13.544,92	53	14.222,17	53	14.933,28
54	13.026,39	54	13.677,71	54	14.361,60	54	15.079,68
55	13.152,86	55	13.810,51	55	14.501,03	55	15.226,08
56	13.279,33	56	13.943,30	56	14.640,47	56	15.372,49
57	13.405,80	57	14.076,09	57	14.779,90	57	15.518,89
58	13.532,27	58	14.208,89	58	14.919,33	58	15.665,30
59	13.658,74	59	14.341,68	59	15.058,76	59	15.811,70
60	13.785,21	60	14.474,47	60	15.198,20	60	15.958,11
61	13.911,68	61	14.607,27	61	15.337,63	61	16.104,51
62	14.038,15	62	14.740,06	62	15.477,06	62	16.250,92

TABELA XXIV - GRUPO NS5							
CLASSE ÚNICA							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	9.232,20	01	9.693,81	01	10.178,50	01	10.687,43
02	9.416,85	02	9.887,69	02	10.382,07	02	10.901,18
03	9.601,49	03	10.081,56	03	10.585,64	03	11.114,92
04	9.786,13	04	10.275,44	04	10.789,21	04	11.328,67
05	9.970,78	05	10.469,32	05	10.992,78	05	11.542,42
06	10.155,42	06	10.663,19	06	11.196,35	06	11.756,17
07	10.340,07	07	10.857,07	07	11.399,92	07	11.969,92
08	10.524,71	08	11.050,94	08	11.603,49	08	12.183,67
09	10.709,35	09	11.244,82	09	11.807,06	09	12.397,42
10	10.894,00	10	11.438,70	10	12.010,63	10	12.611,16
11	11.078,64	11	11.632,57	11	12.214,20	11	12.824,91
12	11.263,29	12	11.826,45	12	12.417,77	12	13.038,66
13	11.447,93	13	12.020,33	13	12.621,34	13	13.252,41
14	11.632,57	14	12.214,20	14	12.824,91	14	13.466,16
15	11.817,22	15	12.408,08	15	13.028,48	15	13.679,91
16	12.001,86	16	12.601,95	16	13.232,05	16	13.893,65
17	12.186,51	17	12.795,83	17	13.435,62	17	14.107,40
18	12.371,15	18	12.989,71	18	13.639,19	18	14.321,15
19	12.555,79	19	13.183,58	19	13.842,76	19	14.534,90
20	12.740,44	20	13.377,46	20	14.046,33	20	14.748,65
21	12.925,08	21	13.571,34	21	14.249,90	21	14.962,40
22	13.109,73	22	13.765,21	22	14.453,47	22	15.176,15
23	13.294,37	23	13.959,09	23	14.657,04	23	15.389,89
24	13.479,01	24	14.152,96	24	14.860,61	24	15.603,64
25	13.663,66	25	14.346,84	25	15.064,18	25	15.817,39
26	13.848,30	26	14.540,72	26	15.267,75	26	16.031,14
27	14.032,95	27	14.734,59	27	15.471,32	27	16.244,89
28	14.217,59	28	14.928,47	28	15.674,89	28	16.458,64
29	14.402,23	29	15.122,35	29	15.878,46	29	16.672,39
30	14.586,88	30	15.316,22	30	16.082,03	30	16.886,13
31	14.771,52	31	15.510,10	31	16.285,60	31	17.099,88
32	14.956,17	32	15.703,97	32	16.489,17	32	17.313,63
33	15.140,81	33	15.897,85	33	16.692,74	33	17.527,38
34	15.325,45	34	16.091,73	34	16.896,31	34	17.741,13
35	15.510,10	35	16.285,60	35	17.099,88	35	17.954,88
36	15.694,74	36	16.479,48	36	17.303,45	36	18.168,63
37	15.879,39	37	16.673,36	37	17.507,02	37	18.382,37
38	16.064,03	38	16.867,23	38	17.710,59	38	18.596,12
39	16.248,67	39	17.061,11	39	17.914,16	39	18.809,87
40	16.433,32	40	17.254,98	40	18.117,73	40	19.023,62
41	16.617,96	41	17.448,86	41	18.321,30	41	19.237,37
42	16.802,61	42	17.642,74	42	18.524,87	42	19.451,12
43	16.987,25	43	17.836,61	43	18.728,44	43	19.664,87
44	17.171,89	44	18.030,49	44	18.932,01	44	19.878,61
45	17.356,54	45	18.224,37	45	19.135,58	45	20.092,36
46	17.541,18	46	18.418,24	46	19.339,15	46	20.306,11
47	17.725,83	47	18.612,12	47	19.542,72	47	20.519,86
48	17.910,47	48	18.805,99	48	19.746,29	48	20.733,61
49	18.095,11	49	18.999,87	49	19.949,86	49	20.947,36
50	18.279,76	50	19.193,75	50	20.153,43	50	21.161,11
51	18.464,40	51	19.387,62	51	20.357,00	51	21.374,85
52	18.649,05	52	19.581,50	52	20.560,57	52	21.588,60
53	18.833,69	53	19.775,37	53	20.764,14	53	21.802,35
54	19.018,33	54	19.969,25	54	20.967,71	54	22.016,10
55	19.202,98	55	20.163,13	55	21.171,28	55	22.229,85

56	19.387,62	56	20.357,00	56	21.374,85	56	22.443,60
57	19.572,27	57	20.550,88	57	21.578,42	57	22.657,34
58	19.756,91	58	20.744,76	58	21.781,99	58	22.871,09
59	19.941,55	59	20.938,63	59	21.985,56	59	23.084,84
60	20.126,20	60	21.132,51	60	22.189,13	60	23.298,59
61	20.310,84	61	21.326,38	61	22.392,70	61	23.512,34
62	20.495,49	62	21.520,26	62	22.596,27	62	23.726,09

TABELA XXV - MÉDICO - PSF							
CLASSE ÚNICA							
NÍVEL I							
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	11.540,36	01	12.117,38	01	12.723,25	01	13.359,41
02	11.771,17	02	12.359,73	02	12.977,71	02	13.626,60
03	12.001,98	03	12.602,07	03	13.232,18	03	13.893,79
04	12.232,78	04	12.844,42	04	13.486,64	04	14.160,98
05	12.463,59	05	13.086,77	05	13.741,11	05	14.428,16
06	12.694,40	06	13.329,12	06	13.995,57	06	14.695,35
07	12.925,20	07	13.571,47	07	14.250,04	07	14.962,54
08	13.156,01	08	13.813,81	08	14.504,50	08	15.229,73
09	13.386,82	09	14.056,16	09	14.758,97	09	15.496,92
10	13.617,63	10	14.298,51	10	15.013,43	10	15.764,11
11	13.848,43	11	14.540,86	11	15.267,90	11	16.031,29
12	14.079,24	12	14.783,20	12	15.522,36	12	16.298,48
13	14.310,05	13	15.025,55	13	15.776,83	13	16.565,67
14	14.540,86	14	15.267,90	14	16.031,29	14	16.832,86
15	14.771,66	15	15.510,25	15	16.285,76	15	17.100,05
16	15.002,47	16	15.752,59	16	16.540,22	16	17.367,23
17	15.233,28	17	15.994,94	17	16.794,69	17	17.634,42
18	15.464,08	18	16.237,29	18	17.049,15	18	17.901,61
19	15.694,89	19	16.479,64	19	17.303,62	19	18.168,80
20	15.925,70	20	16.721,98	20	17.558,08	20	18.435,99
21	16.156,51	21	16.964,33	21	17.812,55	21	18.703,18
22	16.387,31	22	17.206,68	22	18.067,01	22	18.970,36
23	16.618,12	23	17.449,03	23	18.321,48	23	19.237,55
24	16.848,93	24	17.691,37	24	18.575,94	24	19.504,74
25	17.079,74	25	17.933,72	25	18.830,41	25	19.771,93
26	17.310,54	26	18.176,07	26	19.084,87	26	20.039,12
27	17.541,35	27	18.418,42	27	19.339,34	27	20.306,30
28	17.772,16	28	18.660,76	28	19.593,80	28	20.573,49
29	18.002,96	29	18.903,11	29	19.848,27	29	20.840,68
30	18.233,77	30	19.145,46	30	20.102,73	30	21.107,87
31	18.464,58	31	19.387,81	31	20.357,20	31	21.375,06
32	18.695,39	32	19.630,16	32	20.611,66	32	21.642,25
33	18.926,19	33	19.872,50	33	20.866,13	33	21.909,43
34	19.157,00	34	20.114,85	34	21.120,59	34	22.176,62
35	19.387,81	35	20.357,20	35	21.375,06	35	22.443,81
36	19.618,61	36	20.599,55	36	21.629,52	36	22.711,00
37	19.849,42	37	20.841,89	37	21.883,99	37	22.978,19
38	20.080,23	38	21.084,24	38	22.138,45	38	23.245,38
39	20.311,04	39	21.326,59	39	22.392,92	39	23.512,56
40	20.541,84	40	21.568,94	40	22.647,38	40	23.779,75
41	20.772,65	41	21.811,28	41	22.901,85	41	24.046,94
42	21.003,46	42	22.053,63	42	23.156,31	42	24.314,13
43	21.234,27	43	22.295,98	43	23.410,78	43	24.581,32
44	21.465,07	44	22.538,33	44	23.665,24	44	24.848,50
45	21.695,88	45	22.780,67	45	23.919,71	45	25.115,69
46	21.926,69	46	23.023,02	46	24.174,17	46	25.382,88
47	22.157,49	47	23.265,37	47	24.428,64	47	25.650,07
48	22.388,30	48	23.507,72	48	24.683,10	48	25.917,26
49	22.619,11	49	23.750,06	49	24.937,57	49	26.184,45
50	22.849,92	50	23.992,41	50	25.192,03	50	26.451,63
51	23.080,72	51	24.234,76	51	25.446,50	51	26.718,82
52	23.311,53	52	24.477,11	52	25.700,96	52	26.986,01
53	23.542,34	53	24.719,45	53	25.955,43	53	27.253,20
54	23.773,14	54	24.961,80	54	26.209,89	54	27.520,39
55	24.003,95	55	25.204,15	55	26.464,36	55	27.787,58
56	24.234,76	56	25.446,50	56	26.718,82	56	28.054,76
57	24.465,57	57	25.688,84	57	26.973,29	57	28.321,95
58	24.696,37	58	25.931,19	58	27.227,75	58	28.589,14
59	24.927,18	59	26.173,54	59	27.482,22	59	28.856,33
60	25.157,99	60	26.415,89	60	27.736,68	60	29.123,52
61	25.388,80	61	26.658,24	61	27.991,15	61	29.390,70
62	25.619,60	62	26.900,58	62	28.245,61	62	29.657,89

TABELA XXVI - GRUPO SAMU - MÉDICO INTERVENCIONISTA							
CLASSE ÚNICA							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	11.078,64	01	11.632,57	01	12.214,20	01	12.824,91
02	11.300,21	02	11.865,22	02	12.458,48	02	13.081,41
03	11.521,79	03	12.097,87	03	12.702,77	03	13.337,91
04	11.743,36	04	12.330,53	04	12.947,05	04	13.594,41
05	11.964,93	05	12.563,18	05	13.191,34	05	13.850,90
06	12.186,50	06	12.795,83	06	13.435,62	06	14.107,40
07	12.408,08	07	13.028,48	07	13.679,90	07	14.363,90
08	12.629,65	08	13.261,13	08	13.924,19	08	14.620,40
09	12.851,22	09	13.493,78	09	14.168,47	09	14.876,90

10	13.072,80	10	13.726,43	10	14.412,76	10	15.133,39
11	13.294,37	11	13.959,09	11	14.657,04	11	15.389,89
12	13.515,94	12	14.191,74	12	14.901,32	12	15.646,39
13	13.737,51	13	14.424,39	13	15.145,61	13	15.902,89
14	13.959,09	14	14.657,04	14	15.389,89	14	16.159,39
15	14.180,66	15	14.889,69	15	15.634,18	15	16.415,89
16	14.402,23	16	15.122,34	16	15.878,46	16	16.672,38
17	14.623,80	17	15.355,00	17	16.122,74	17	16.928,88
18	14.845,38	18	15.587,65	18	16.367,03	18	17.185,38
19	15.066,95	19	15.820,30	19	16.611,31	19	17.441,88
20	15.288,52	20	16.052,95	20	16.855,60	20	17.698,38
21	15.510,10	21	16.285,60	21	17.099,88	21	17.954,87
22	15.731,67	22	16.518,25	22	17.344,16	22	18.211,37
23	15.953,24	23	16.750,90	23	17.588,45	23	18.467,87
24	16.174,81	24	16.983,56	24	17.832,73	24	18.724,37
25	16.396,39	25	17.216,21	25	18.077,02	25	18.980,87
26	16.617,96	26	17.448,86	26	18.321,30	26	19.237,37
27	16.839,53	27	17.681,51	27	18.565,58	27	19.493,86
28	17.061,11	28	17.914,16	28	18.809,87	28	19.750,36
29	17.282,68	29	18.146,81	29	19.054,15	29	20.006,86
30	17.504,25	30	18.379,46	30	19.298,44	30	20.263,36
31	17.725,82	31	18.612,12	31	19.542,72	31	20.519,86
32	17.947,40	32	18.844,77	32	19.787,00	32	20.776,36
33	18.168,97	33	19.077,42	33	20.031,29	33	21.032,85
34	18.390,54	34	19.310,07	34	20.275,57	34	21.289,35
35	18.612,12	35	19.542,72	35	20.519,86	35	21.545,85
36	18.833,69	36	19.775,37	36	20.764,14	36	21.802,35
37	19.055,26	37	20.008,02	37	21.008,43	37	22.058,85
38	19.276,83	38	20.240,68	38	21.252,71	38	22.315,34
39	19.498,41	39	20.473,33	39	21.496,99	39	22.571,84
40	19.719,98	40	20.705,98	40	21.741,28	40	22.828,34
41	19.941,55	41	20.938,63	41	21.985,56	41	23.084,84
42	20.163,12	42	21.171,28	42	22.229,85	42	23.341,34
43	20.384,70	43	21.403,93	43	22.474,13	43	23.597,84
44	20.606,27	44	21.636,58	44	22.718,41	44	23.854,33
45	20.827,84	45	21.869,24	45	22.962,70	45	24.110,83
46	21.049,42	46	22.101,89	46	23.206,98	46	24.367,33
47	21.270,99	47	22.334,54	47	23.451,27	47	24.623,83
48	21.492,56	48	22.567,19	48	23.695,55	48	24.880,33
49	21.714,13	49	22.799,84	49	23.939,83	49	25.136,82
50	21.935,71	50	23.032,49	50	24.184,12	50	25.393,32
51	22.157,28	51	23.265,14	51	24.428,40	51	25.649,82
52	22.378,85	52	23.497,80	52	24.672,69	52	25.906,32
53	22.600,43	53	23.730,45	53	24.916,97	53	26.162,82
54	22.822,00	54	23.963,10	54	25.161,25	54	26.419,32
55	23.043,57	55	24.195,75	55	25.405,54	55	26.675,81
56	23.265,14	56	24.428,40	56	25.649,82	56	26.932,31
57	23.486,72	57	24.661,05	57	25.894,11	57	27.188,81
58	23.708,29	58	24.893,70	58	26.138,39	58	27.445,31
59	23.929,86	59	25.126,36	59	26.382,67	59	27.701,81
60	24.151,44	60	25.359,01	60	26.626,96	60	27.958,31
61	24.373,01	61	25.591,66	61	26.871,24	61	28.214,80
62	24.594,58	62	25.824,31	62	27.115,53	62	28.471,30

TABELA XXVII - ENFERMEIRO SAÚDE MENTAL							
CLASSE ÚNICA							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	4.684,49	01	4.918,71	01	5.164,65	01	5.422,88
02	4.778,18	02	5.017,09	02	5.267,94	02	5.531,34
03	4.871,87	03	5.115,46	03	5.371,23	03	5.639,80
04	4.965,56	04	5.213,84	04	5.474,53	04	5.748,25
05	5.059,25	05	5.312,21	05	5.577,82	05	5.856,71
06	5.152,94	06	5.410,58	06	5.681,11	06	5.965,17
07	5.246,63	07	5.508,96	07	5.784,41	07	6.073,63
08	5.340,32	08	5.607,33	08	5.887,70	08	6.182,08
09	5.434,01	09	5.705,71	09	5.990,99	09	6.290,54
10	5.527,70	10	5.804,08	10	6.094,28	10	6.399,00
11	5.621,39	11	5.902,45	11	6.197,58	11	6.507,46
12	5.715,08	12	6.000,83	12	6.300,87	12	6.615,91
13	5.808,77	13	6.099,20	13	6.404,16	13	6.724,37
14	5.902,45	14	6.197,58	14	6.507,46	14	6.832,83
15	5.996,14	15	6.295,95	15	6.610,75	15	6.941,29
16	6.089,83	16	6.394,33	16	6.714,04	16	7.049,74
17	6.183,52	17	6.492,70	17	6.817,34	17	7.158,20
18	6.277,21	18	6.591,07	18	6.920,63	18	7.266,66
19	6.370,90	19	6.689,45	19	7.023,92	19	7.375,12
20	6.464,59	20	6.787,82	20	7.127,21	20	7.483,57
21	6.558,28	21	6.886,20	21	7.230,51	21	7.592,03
22	6.651,97	22	6.984,57	22	7.333,80	22	7.700,49
23	6.745,66	23	7.082,95	23	7.437,09	23	7.808,95
24	6.839,35	24	7.181,32	24	7.540,39	24	7.917,41
25	6.933,04	25	7.279,69	25	7.643,68	25	8.025,86
26	7.026,73	26	7.378,07	26	7.746,97	26	8.134,32
27	7.120,42	27	7.476,44	27	7.850,26	27	8.242,78
28	7.214,11	28	7.574,82	28	7.953,56	28	8.351,24
29	7.307,80	29	7.673,19	29	8.056,85	29	8.459,69
30	7.401,49	30	7.771,57	30	8.160,14	30	8.568,15

31	7.495,18	31	7.869,94	31	8.263,44	31	8.676,61
32	7.588,87	32	7.968,31	32	8.366,73	32	8.785,07
33	7.682,56	33	8.066,69	33	8.470,02	33	8.893,52
34	7.776,25	34	8.165,06	34	8.573,32	34	9.001,98
35	7.869,94	35	8.263,44	35	8.676,61	35	9.110,44
36	7.963,63	36	8.361,81	36	8.779,90	36	9.218,90
37	8.057,32	37	8.460,19	37	8.883,19	37	9.327,35
38	8.151,01	38	8.558,56	38	8.986,49	38	9.435,81
39	8.244,70	39	8.656,93	39	9.089,78	39	9.544,27
40	8.338,39	40	8.755,31	40	9.193,07	40	9.652,73
41	8.432,08	41	8.853,68	41	9.296,37	41	9.761,18
42	8.525,77	42	8.952,06	42	9.399,66	42	9.869,64
43	8.619,46	43	9.050,43	43	9.502,95	43	9.978,10
44	8.713,15	44	9.148,80	44	9.606,25	44	10.086,56
45	8.806,84	45	9.247,18	45	9.709,54	45	10.195,01
46	8.900,53	46	9.345,55	46	9.812,83	46	10.303,47
47	8.994,22	47	9.443,93	47	9.916,12	47	10.411,93
48	9.087,91	48	9.542,30	48	10.019,42	48	10.520,39
49	9.181,60	49	9.640,68	49	10.122,71	49	10.628,85
50	9.275,29	50	9.739,05	50	10.226,00	50	10.737,30
51	9.368,98	51	9.837,42	51	10.329,30	51	10.845,76
52	9.462,67	52	9.935,80	52	10.432,59	52	10.954,22
53	9.556,36	53	10.034,17	53	10.535,88	53	11.062,68
54	9.650,05	54	10.132,55	54	10.639,17	54	11.171,13
55	9.743,73	55	10.230,92	55	10.742,47	55	11.279,59
56	9.837,42	56	10.329,30	56	10.845,76	56	11.388,05
57	9.931,11	57	10.427,67	57	10.949,05	57	11.496,51
58	10.024,80	58	10.526,04	58	11.052,35	58	11.604,96
59	10.118,49	59	10.624,42	59	11.155,64	59	11.713,42
60	10.212,18	60	10.722,79	60	11.258,93	60	11.821,88
61	10.305,87	61	10.821,17	61	11.362,23	61	11.930,34
62	10.399,56	62	10.919,54	62	11.465,52	62	12.038,79

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***ANA REGINA ZUBIOLO***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:2A808E49

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.050/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DIVULGA:

Art. 1º - as tabelas de vencimentos dos Servidores desta Municipalidade, vigentes a partir de **19 de Abril de 2022** com efeitos retroativos à data de **01 de janeiro de 2022,** de acordo com a **Lei Nº 3.744**, de 30 de Dezembro de 2015, do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Rolândia e **Decreto N° 167 de 19 de Abril de 2022, que revoga o Decreto 364 de 23 de setembro de 2021**, conforme segue:

TABELA I - AGENTE DE GESTÃO MUNICIPAL							
CLASSE A							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref		ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	1.333,88	01	1.433,92	01	1.541,47	01	1.657,07
02	1.360,56	02	1.462,60	02	1.572,29	02	1.690,22
03	1.387,24	03	1.491,28	03	1.603,12	03	1.723,36
04	1.413,91	04	1.519,96	04	1.633,95	04	1.756,50
05	1.440,59	05	1.548,63	05	1.664,78	05	1.789,64
06	1.467,27	06	1.577,31	06	1.695,61	06	1.822,78
07	1.493,95	07	1.605,99	07	1.726,44	07	1.855,92
08	1.520,62	08	1.634,67	08	1.757,27	08	1.889,07
09	1.547,30	09	1.663,35	09	1.788,10	09	1.922,21
10	1.573,98	10	1.692,03	10	1.818,93	10	1.955,35
11	1.600,66	11	1.720,71	11	1.849,76	11	1.988,49
12	1.627,33	12	1.749,38	12	1.880,59	12	2.021,63
13	1.654,01	13	1.778,06	13	1.911,42	13	2.054,77
14	1.680,69	14	1.806,74	14	1.942,25	14	2.087,91
15	1.707,37	15	1.835,42	15	1.973,08	15	2.121,06
16	1.734,04	16	1.864,10	16	2.003,90	16	2.154,20
17	1.760,72	17	1.892,78	17	2.034,73	17	2.187,34
18	1.787,40	18	1.921,45	18	2.065,56	18	2.220,48
19	1.814,08	19	1.950,13	19	2.096,39	19	2.253,62
20	1.840,75	20	1.978,81	20	2.127,22	20	2.286,76
21	1.867,43	21	2.007,49	21	2.158,05	21	2.319,90
22	1.894,11	22	2.036,17	22	2.188,88	22	2.353,05
23	1.920,79	23	2.064,85	23	2.219,71	23	2.386,19
24	1.947,46	24	2.093,52	24	2.250,54	24	2.419,33

25	1.974,14	25	2.122,20	25	2.281,37	25	2.452,47
26	2.000,82	26	2.150,88	26	2.312,20	26	2.485,61
27	2.027,50	27	2.179,56	27	2.343,03	27	2.518,75
28	2.054,18	28	2.208,24	28	2.373,86	28	2.551,90
29	2.080,85	29	2.236,92	29	2.404,69	29	2.585,04
30	2.107,53	30	2.265,60	30	2.435,51	30	2.618,18
31	2.134,21	31	2.294,27	31	2.466,34	31	2.651,32
32	2.160,89	32	2.322,95	32	2.497,17	32	2.684,46
33	2.187,56	33	2.351,63	33	2.528,00	33	2.717,60
34	2.214,24	34	2.380,31	34	2.558,83	34	2.750,74
35	2.240,92	35	2.408,99	35	2.589,66	35	2.783,89
36	2.267,60	36	2.437,67	36	2.620,49	36	2.817,03
37	2.294,27	37	2.466,34	37	2.651,32	37	2.850,17
38	2.320,95	38	2.495,02	38	2.682,15	38	2.883,31
39	2.347,63	39	2.523,70	39	2.712,98	39	2.916,45
40	2.374,31	40	2.552,38	40	2.743,81	40	2.949,59
41	2.400,98	41	2.581,06	41	2.774,64	41	2.982,73
42	2.427,66	42	2.609,74	42	2.805,47	42	3.015,88
43	2.454,34	43	2.638,41	43	2.836,30	43	3.049,02
44	2.481,02	44	2.667,09	44	2.867,13	44	3.082,16
45	2.507,69	45	2.695,77	45	2.897,95	45	3.115,30
46	2.534,37	46	2.724,45	46	2.928,78	46	3.148,44
47	2.561,05	47	2.753,13	47	2.959,61	47	3.181,58
48	2.587,73	48	2.781,81	48	2.990,44	48	3.214,73
49	2.614,40	49	2.810,49	49	3.021,27	49	3.247,87
50	2.641,08	50	2.839,16	50	3.052,10	50	3.281,01
51	2.667,76	51	2.867,84	51	3.082,93	51	3.314,15
52	2.694,44	52	2.896,52	52	3.113,76	52	3.347,29
53	2.721,12	53	2.925,20	53	3.144,59	53	3.380,43
54	2.747,79	54	2.953,88	54	3.175,42	54	3.413,57
55	2.774,47	55	2.982,56	55	3.206,25	55	3.446,72
56	2.801,15	56	3.011,23	56	3.237,08	56	3.479,86
57	2.827,83	57	3.039,91	57	3.267,91	57	3.513,00
58	2.854,50	58	3.068,59	58	3.298,74	58	3.546,14
59	2.881,18	59	3.097,27	59	3.329,56	59	3.579,28
60	2.907,86	60	3.125,95	60	3.360,39	60	3.612,42
61	2.934,54	61	3.154,63	61	3.391,22	61	3.645,56
62	2.961,21	62	3.183,30	62	3.422,05	62	3.678,71

TABELA II - AGENTE DE GESTÃO MUNICIPAL							
CLASSE B							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	1.467,25	01	1.577,29	01	1.695,59	01	1.822,76
02	1.496,60	02	1.608,84	02	1.729,50	02	1.859,22
03	1.525,94	03	1.640,39	03	1.763,41	03	1.895,67
04	1.555,29	04	1.671,93	04	1.797,33	04	1.932,13
05	1.584,63	05	1.703,48	05	1.831,24	05	1.968,58
06	1.613,98	06	1.735,02	06	1.865,15	06	2.005,04
07	1.643,32	07	1.766,57	07	1.899,06	07	2.041,49
08	1.672,67	08	1.798,11	08	1.932,97	08	2.077,95
09	1.702,01	09	1.829,66	09	1.966,89	09	2.114,40
10	1.731,36	10	1.861,21	10	2.000,80	10	2.150,86
11	1.760,70	11	1.892,75	11	2.034,71	11	2.187,31
12	1.790,05	12	1.924,30	12	2.068,62	12	2.223,77
13	1.819,39	13	1.955,84	13	2.102,53	13	2.260,22
14	1.848,74	14	1.987,39	14	2.136,44	14	2.296,68
15	1.878,08	15	2.018,94	15	2.170,36	15	2.333,13
16	1.907,43	16	2.050,48	16	2.204,27	16	2.369,59
17	1.936,77	17	2.082,03	17	2.238,18	17	2.406,04
18	1.966,12	18	2.113,57	18	2.272,09	18	2.442,50
19	1.995,46	19	2.145,12	19	2.306,00	19	2.478,95
20	2.024,81	20	2.176,67	20	2.339,92	20	2.515,41
21	2.054,15	21	2.208,21	21	2.373,83	21	2.551,86
22	2.083,50	22	2.239,76	22	2.407,74	22	2.588,32
23	2.112,84	23	2.271,30	23	2.441,65	23	2.624,77
24	2.142,19	24	2.302,85	24	2.475,56	24	2.661,23
25	2.171,53	25	2.334,39	25	2.509,47	25	2.697,68
26	2.200,88	26	2.365,94	26	2.543,39	26	2.734,14
27	2.230,22	27	2.397,49	27	2.577,30	27	2.770,60
28	2.259,57	28	2.429,03	28	2.611,21	28	2.807,05
29	2.288,91	29	2.460,58	29	2.645,12	29	2.843,51
30	2.318,26	30	2.492,12	30	2.679,03	30	2.879,96
31	2.347,60	31	2.523,67	31	2.712,95	31	2.916,42
32	2.376,95	32	2.555,22	32	2.746,86	32	2.952,87
33	2.406,29	33	2.586,76	33	2.780,77	33	2.989,33
34	2.435,64	34	2.618,31	34	2.814,68	34	3.025,78
35	2.464,98	35	2.649,85	35	2.848,59	35	3.062,24
36	2.494,33	36	2.681,40	36	2.882,50	36	3.098,69
37	2.523,67	37	2.712,95	37	2.916,42	37	3.135,15
38	2.553,02	38	2.744,49	38	2.950,33	38	3.171,60
39	2.582,36	39	2.776,04	39	2.984,24	39	3.208,06
40	2.611,71	40	2.807,58	40	3.018,15	40	3.244,51
41	2.641,05	41	2.839,13	41	3.052,06	41	3.280,97
42	2.670,40	42	2.870,67	42	3.085,98	42	3.317,42
43	2.699,74	43	2.902,22	43	3.119,89	43	3.353,88
44	2.729,09	44	2.933,77	44	3.153,80	44	3.390,33
45	2.758,43	45	2.965,31	45	3.187,71	45	3.426,79

46	2.787,78	46	2.996,86	46	3.221,62	46	3.463,24
47	2.817,12	47	3.028,40	47	3.255,53	47	3.499,70
48	2.846,47	48	3.059,95	48	3.289,45	48	3.536,15
49	2.875,81	49	3.091,50	49	3.323,36	49	3.572,61
50	2.905,16	50	3.123,04	50	3.357,27	50	3.609,06
51	2.934,50	51	3.154,59	51	3.391,18	51	3.645,52
52	2.963,85	52	3.186,13	52	3.425,09	52	3.681,98
53	2.993,19	53	3.217,68	53	3.459,01	53	3.718,43
54	3.022,54	54	3.249,23	54	3.492,92	54	3.754,89
55	3.051,88	55	3.280,77	55	3.526,83	55	3.791,34
56	3.081,23	56	3.312,32	56	3.560,74	56	3.827,80
57	3.110,57	57	3.343,86	57	3.594,65	57	3.864,25
58	3.139,92	58	3.375,41	58	3.628,56	58	3.900,71
59	3.169,26	59	3.406,95	59	3.662,48	59	3.937,16
60	3.198,61	60	3.438,50	60	3.696,39	60	3.973,62
61	3.227,95	61	3.470,05	61	3.730,30	61	4.010,07
62	3.257,30	62	3.501,59	62	3.764,21	62	4.046,53

TABELA III - AGENTE DE GESTÃO MUNICIPAL							
CLASSE C							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	1.613,98	01	1.735,03	01	1.865,16	01	2.005,04
02	1.646,26	02	1.769,73	02	1.902,46	02	2.045,14
03	1.678,54	03	1.804,43	03	1.939,76	03	2.085,24
04	1.710,82	04	1.839,13	04	1.977,06	04	2.125,34
05	1.743,10	05	1.873,83	05	2.014,37	05	2.165,45
06	1.775,38	06	1.908,53	06	2.051,67	06	2.205,55
07	1.807,66	07	1.943,23	07	2.088,97	07	2.245,65
08	1.839,94	08	1.977,93	08	2.126,28	08	2.285,75
09	1.872,22	09	2.012,63	09	2.163,58	09	2.325,85
10	1.904,50	10	2.047,33	10	2.200,88	10	2.365,95
11	1.936,78	11	2.082,03	11	2.238,19	11	2.406,05
12	1.969,06	12	2.116,73	12	2.275,49	12	2.446,15
13	2.001,34	13	2.151,44	13	2.312,79	13	2.486,25
14	2.033,61	14	2.186,14	14	2.350,10	14	2.526,35
15	2.065,89	15	2.220,84	15	2.387,40	15	2.566,45
16	2.098,17	16	2.255,54	16	2.424,70	16	2.606,56
17	2.130,45	17	2.290,24	17	2.462,01	17	2.646,66
18	2.162,73	18	2.324,94	18	2.499,31	18	2.686,76
19	2.195,01	19	2.359,64	19	2.536,61	19	2.726,86
20	2.227,29	20	2.394,34	20	2.573,91	20	2.766,96
21	2.259,57	21	2.429,04	21	2.611,22	21	2.807,06
22	2.291,85	22	2.463,74	22	2.648,52	22	2.847,16
23	2.324,13	23	2.498,44	23	2.685,82	23	2.887,26
24	2.356,41	24	2.533,14	24	2.723,13	24	2.927,36
25	2.388,69	25	2.567,84	25	2.760,43	25	2.967,46
26	2.420,97	26	2.602,54	26	2.797,73	26	3.007,56
27	2.453,25	27	2.637,24	27	2.835,04	27	3.047,66
28	2.485,53	28	2.671,94	28	2.872,34	28	3.087,77
29	2.517,81	29	2.706,64	29	2.909,64	29	3.127,87
30	2.550,09	30	2.741,35	30	2.946,95	30	3.167,97
31	2.582,37	31	2.776,05	31	2.984,25	31	3.208,07
32	2.614,65	32	2.810,75	32	3.021,55	32	3.248,17
33	2.646,93	33	2.845,45	33	3.058,86	33	3.288,27
34	2.679,21	34	2.880,15	34	3.096,16	34	3.328,37
35	2.711,49	35	2.914,85	35	3.133,46	35	3.368,47
36	2.743,77	36	2.949,55	36	3.170,76	36	3.408,57
37	2.776,05	37	2.984,25	37	3.208,07	37	3.448,67
38	2.808,33	38	3.018,95	38	3.245,37	38	3.488,77
39	2.840,60	39	3.053,65	39	3.282,67	39	3.528,87
40	2.872,88	40	3.088,35	40	3.319,98	40	3.568,98
41	2.905,16	41	3.123,05	41	3.357,28	41	3.609,08
42	2.937,44	42	3.157,75	42	3.394,58	42	3.649,18
43	2.969,72	43	3.192,45	43	3.431,89	43	3.689,28
44	3.002,00	44	3.227,15	44	3.469,19	44	3.729,38
45	3.034,28	45	3.261,85	45	3.506,49	45	3.769,48
46	3.066,56	46	3.296,55	46	3.543,80	46	3.809,58
47	3.098,84	47	3.331,25	47	3.581,10	47	3.849,68
48	3.131,12	48	3.365,96	48	3.618,40	48	3.889,78
49	3.163,40	49	3.400,66	49	3.655,71	49	3.929,88
50	3.195,68	50	3.435,36	50	3.693,01	50	3.969,98
51	3.227,96	51	3.470,06	51	3.730,31	51	4.010,08
52	3.260,24	52	3.504,76	52	3.767,61	52	4.050,19
53	3.292,52	53	3.539,46	53	3.804,92	53	4.090,29
54	3.324,80	54	3.574,16	54	3.842,22	54	4.130,39
55	3.357,08	55	3.608,86	55	3.879,52	55	4.170,49
56	3.389,36	56	3.643,56	56	3.916,83	56	4.210,59
57	3.421,64	57	3.678,26	57	3.954,13	57	4.250,69
58	3.453,92	58	3.712,96	58	3.991,43	58	4.290,79
59	3.486,20	59	3.747,66	59	4.028,74	59	4.330,89
60	3.518,48	60	3.782,36	60	4.066,04	60	4.370,99
61	3.550,76	61	3.817,06	61	4.103,34	61	4.411,09
62	3.583,04	62	3.851,76	62	4.140,65	62	4.451,19

TABELA IV - AGENTE DE GESTÃO MUNICIPAL			
CLASSE D			
NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV

ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	1.775,39	01	1.908,54	01	2.051,69	01	2.205,56
02	1.810,90	02	1.946,72	02	2.092,72	02	2.249,67
03	1.846,41	03	1.984,89	03	2.133,75	03	2.293,78
04	1.881,91	04	2.023,06	04	2.174,79	04	2.337,90
05	1.917,42	05	2.061,23	05	2.215,82	05	2.382,01
06	1.952,93	06	2.099,40	06	2.256,85	06	2.426,12
07	1.988,44	07	2.137,57	07	2.297,89	07	2.470,23
08	2.023,94	08	2.175,74	08	2.338,92	08	2.514,34
09	2.059,45	09	2.213,91	09	2.379,95	09	2.558,45
10	2.094,96	10	2.252,08	10	2.420,99	10	2.602,56
11	2.130,47	11	2.290,25	11	2.462,02	11	2.646,67
12	2.165,98	12	2.328,42	12	2.503,06	12	2.690,78
13	2.201,48	13	2.366,59	13	2.544,09	13	2.734,90
14	2.236,99	14	2.404,77	14	2.585,12	14	2.779,01
15	2.272,50	15	2.442,94	15	2.626,16	15	2.823,12
16	2.308,01	16	2.481,11	16	2.667,19	16	2.867,23
17	2.343,51	17	2.519,28	17	2.708,22	17	2.911,34
18	2.379,02	18	2.557,45	18	2.749,26	18	2.955,45
19	2.414,53	19	2.595,62	19	2.790,29	19	2.999,56
20	2.450,04	20	2.633,79	20	2.831,33	20	3.043,67
21	2.485,55	21	2.671,96	21	2.872,36	21	3.087,79
22	2.521,05	22	2.710,13	22	2.913,39	22	3.131,90
23	2.556,56	23	2.748,30	23	2.954,43	23	3.176,01
24	2.592,07	24	2.786,47	24	2.995,46	24	3.220,12
25	2.627,58	25	2.824,65	25	3.036,49	25	3.264,23
26	2.663,09	26	2.862,82	26	3.077,53	26	3.308,34
27	2.698,59	27	2.900,99	27	3.118,56	27	3.352,45
28	2.734,10	28	2.939,16	28	3.159,60	28	3.396,56
29	2.769,61	29	2.977,33	29	3.200,63	29	3.440,68
30	2.805,12	30	3.015,50	30	3.241,66	30	3.484,79
31	2.840,62	31	3.053,67	31	3.282,70	31	3.528,90
32	2.876,13	32	3.091,84	32	3.323,73	32	3.573,01
33	2.911,64	33	3.130,01	33	3.364,76	33	3.617,12
34	2.947,15	34	3.168,18	34	3.405,80	34	3.661,23
35	2.982,66	35	3.206,35	35	3.446,83	35	3.705,34
36	3.018,16	36	3.244,53	36	3.487,86	36	3.749,45
37	3.053,67	37	3.282,70	37	3.528,90	37	3.793,57
38	3.089,18	38	3.320,87	38	3.569,93	38	3.837,68
39	3.124,69	39	3.359,04	39	3.610,97	39	3.881,79
40	3.160,19	40	3.397,21	40	3.652,00	40	3.925,90
41	3.195,70	41	3.435,38	41	3.693,03	41	3.970,01
42	3.231,21	42	3.473,55	42	3.734,07	42	4.014,12
43	3.266,72	43	3.511,72	43	3.775,10	43	4.058,23
44	3.302,23	44	3.549,89	44	3.816,13	44	4.102,34
45	3.337,73	45	3.588,06	45	3.857,17	45	4.146,46
46	3.373,24	46	3.626,23	46	3.898,20	46	4.190,57
47	3.408,75	47	3.664,40	47	3.939,24	47	4.234,68
48	3.444,26	48	3.702,58	48	3.980,27	48	4.278,79
49	3.479,76	49	3.740,75	49	4.021,30	49	4.322,90
50	3.515,27	50	3.778,92	50	4.062,34	50	4.367,01
51	3.550,78	51	3.817,09	51	4.103,37	51	4.411,12
52	3.586,29	52	3.855,26	52	4.144,40	52	4.455,23
53	3.621,80	53	3.893,43	53	4.185,44	53	4.499,35
54	3.657,30	54	3.931,60	54	4.226,47	54	4.543,46
55	3.692,81	55	3.969,77	55	4.267,50	55	4.587,57
56	3.728,32	56	4.007,94	56	4.308,54	56	4.631,68
57	3.763,83	57	4.046,11	57	4.349,57	57	4.675,79
58	3.799,33	58	4.084,28	58	4.390,61	58	4.719,90
59	3.834,84	59	4.122,46	59	4.431,64	59	4.764,01
60	3.870,35	60	4.160,63	60	4.472,67	60	4.808,12
61	3.905,86	61	4.198,80	61	4.513,71	61	4.852,24
62	3.941,37	62	4.236,97	62	4.554,74	62	4.896,35

TABELA V - TÉCNICO DE GESTÃO MUNICIPAL							
CLASSE A							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	2.130,45	01	2.290,23	01	2.462,00	01	2.646,65
02	2.173,06	02	2.336,04	02	2.511,24	02	2.699,58
03	2.215,67	03	2.381,84	03	2.560,48	03	2.752,52
04	2.258,28	04	2.427,65	04	2.609,72	04	2.805,45
05	2.300,89	05	2.473,45	05	2.658,96	05	2.858,38
06	2.343,50	06	2.519,26	06	2.708,20	06	2.911,32
07	2.386,10	07	2.565,06	07	2.757,44	07	2.964,25
08	2.428,71	08	2.610,87	08	2.806,68	08	3.017,18
09	2.471,32	09	2.656,67	09	2.855,92	09	3.070,12
10	2.513,93	10	2.702,48	10	2.905,16	10	3.123,05
11	2.556,54	11	2.748,28	11	2.954,40	11	3.175,98
12	2.599,15	12	2.794,09	12	3.003,64	12	3.228,91
13	2.641,76	13	2.839,89	13	3.052,88	13	3.281,85
14	2.684,37	14	2.885,69	14	3.102,12	14	3.334,78
15	2.726,98	15	2.931,50	15	3.151,36	15	3.387,71
16	2.769,59	16	2.977,30	16	3.200,60	16	3.440,65
17	2.812,19	17	3.023,11	17	3.249,84	17	3.493,58
18	2.854,80	18	3.068,91	18	3.299,08	18	3.546,51
19	2.897,41	19	3.114,72	19	3.348,32	19	3.599,45
20	2.940,02	20	3.160,52	20	3.397,56	20	3.652,38

21	2.982,63	21	3.206,33	21	3.446,80	21	3.705,31
22	3.025,24	22	3.252,13	22	3.496,04	22	3.758,24
23	3.067,85	23	3.297,94	23	3.545,28	23	3.811,18
24	3.110,46	24	3.343,74	24	3.594,52	24	3.864,11
25	3.153,07	25	3.389,55	25	3.643,76	25	3.917,04
26	3.195,68	26	3.435,35	26	3.693,00	26	3.969,98
27	3.238,28	27	3.481,16	27	3.742,24	27	4.022,91
28	3.280,89	28	3.526,96	28	3.791,48	28	4.075,84
29	3.323,50	29	3.572,76	29	3.840,72	29	4.128,78
30	3.366,11	30	3.618,57	30	3.889,96	30	4.181,71
31	3.408,72	31	3.664,37	31	3.939,20	31	4.234,64
32	3.451,33	32	3.710,18	32	3.988,44	32	4.287,58
33	3.493,94	33	3.755,98	33	4.037,68	33	4.340,51
34	3.536,55	34	3.801,79	34	4.086,92	34	4.393,44
35	3.579,16	35	3.847,59	35	4.136,16	35	4.446,37
36	3.621,77	36	3.893,40	36	4.185,40	36	4.499,31
37	3.664,37	37	3.939,20	37	4.234,64	37	4.552,24
38	3.706,98	38	3.985,01	38	4.283,88	38	4.605,17
39	3.749,59	39	4.030,81	39	4.333,12	39	4.658,11
40	3.792,20	40	4.076,62	40	4.382,36	40	4.711,04
41	3.834,81	41	4.122,42	41	4.431,60	41	4.763,97
42	3.877,42	42	4.168,23	42	4.480,84	42	4.816,91
43	3.920,03	43	4.214,03	43	4.530,08	43	4.869,84
44	3.962,64	44	4.259,83	44	4.579,32	44	4.922,77
45	4.005,25	45	4.305,64	45	4.628,56	45	4.975,70
46	4.047,86	46	4.351,44	46	4.677,80	46	5.028,64
47	4.090,46	47	4.397,25	47	4.727,04	47	5.081,57
48	4.133,07	48	4.443,05	48	4.776,28	48	5.134,50
49	4.175,68	49	4.488,86	49	4.825,52	49	5.187,44
50	4.218,29	50	4.534,66	50	4.874,76	50	5.240,37
51	4.260,90	51	4.580,47	51	4.924,00	51	5.293,30
52	4.303,51	52	4.626,27	52	4.973,24	52	5.346,24
53	4.346,12	53	4.672,08	53	5.022,48	53	5.399,17
54	4.388,73	54	4.717,88	54	5.071,72	54	5.452,10
55	4.431,34	55	4.763,69	55	5.120,96	55	5.505,03
56	4.473,95	56	4.809,49	56	5.170,20	56	5.557,97
57	4.516,55	57	4.855,30	57	5.219,44	57	5.610,90
58	4.559,16	58	4.901,10	58	5.268,68	58	5.663,83
59	4.601,77	59	4.946,90	59	5.317,92	59	5.716,77
60	4.644,38	60	4.992,71	60	5.367,16	60	5.769,70
61	4.686,99	61	5.038,51	61	5.416,40	61	5.822,63
62	4.729,60	62	5.084,32	62	5.465,64	62	5.875,57

TABELA VI - TÉCNICO DE GESTÃO MUNICIPAL							
CLASSE B							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	2.343,48	01	2.519,24	01	2.708,18	01	2.911,30
02	2.390,35	02	2.569,63	02	2.762,35	02	2.969,52
03	2.437,22	03	2.620,01	03	2.816,51	03	3.027,75
04	2.484,09	04	2.670,40	04	2.870,68	04	3.085,98
05	2.530,96	05	2.720,78	05	2.924,84	05	3.144,20
06	2.577,83	06	2.771,17	06	2.979,00	06	3.202,43
07	2.624,70	07	2.821,55	07	3.033,17	07	3.260,65
08	2.671,57	08	2.871,93	08	3.087,33	08	3.318,88
09	2.718,44	09	2.922,32	09	3.141,49	09	3.377,11
10	2.765,31	10	2.972,70	10	3.195,66	10	3.435,33
11	2.812,18	11	3.023,09	11	3.249,82	11	3.493,56
12	2.859,05	12	3.073,47	12	3.303,98	12	3.551,78
13	2.905,92	13	3.123,86	13	3.358,15	13	3.610,01
14	2.952,78	14	3.174,24	14	3.412,31	14	3.668,24
15	2.999,65	15	3.224,63	15	3.466,48	15	3.726,46
16	3.046,52	16	3.275,01	16	3.520,64	16	3.784,69
17	3.093,39	17	3.325,40	17	3.574,80	17	3.842,91
18	3.140,26	18	3.375,78	18	3.628,97	18	3.901,14
19	3.187,13	19	3.426,17	19	3.683,13	19	3.959,37
20	3.234,00	20	3.476,55	20	3.737,29	20	4.017,59
21	3.280,87	21	3.526,94	21	3.791,46	21	4.075,82
22	3.327,74	22	3.577,32	22	3.845,62	22	4.134,04
23	3.374,61	23	3.627,71	23	3.899,79	23	4.192,27
24	3.421,48	24	3.678,09	24	3.953,95	24	4.250,49
25	3.468,35	25	3.728,48	25	4.008,11	25	4.308,72
26	3.515,22	26	3.778,86	26	4.062,28	26	4.366,95
27	3.562,09	27	3.829,25	27	4.116,44	27	4.425,17
28	3.608,96	28	3.879,63	28	4.170,60	28	4.483,40
29	3.655,83	29	3.930,02	29	4.224,77	29	4.541,62
30	3.702,70	30	3.980,40	30	4.278,93	30	4.599,85
31	3.749,57	31	4.030,79	31	4.333,09	31	4.658,08
32	3.796,44	32	4.081,17	32	4.387,26	32	4.716,30
33	3.843,31	33	4.131,56	33	4.441,42	33	4.774,53
34	3.890,18	34	4.181,94	34	4.495,59	34	4.832,75
35	3.937,05	35	4.232,32	35	4.549,75	35	4.890,98
36	3.983,92	36	4.282,71	36	4.603,91	36	4.949,21
37	4.030,79	37	4.333,09	37	4.658,08	37	5.007,43
38	4.077,66	38	4.383,48	38	4.712,24	38	5.065,66
39	4.124,52	39	4.433,86	39	4.766,40	39	5.123,88
40	4.171,39	40	4.484,25	40	4.820,57	40	5.182,11
41	4.218,26	41	4.534,63	41	4.874,73	41	5.240,34

42	4.265,13	42	4.585,02	42	4.928,90	42	5.298,56
43	4.312,00	43	4.635,40	43	4.983,06	43	5.356,79
44	4.358,87	44	4.685,79	44	5.037,22	44	5.415,01
45	4.405,74	45	4.736,17	45	5.091,39	45	5.473,24
46	4.452,61	46	4.786,56	46	5.145,55	46	5.531,47
47	4.499,48	47	4.836,94	47	5.199,71	47	5.589,69
48	4.546,35	48	4.887,33	48	5.253,88	48	5.647,92
49	4.593,22	49	4.937,71	49	5.308,04	49	5.706,14
50	4.640,09	50	4.988,10	50	5.362,20	50	5.764,37
51	4.686,96	51	5.038,48	51	5.416,37	51	5.822,60
52	4.733,83	52	5.088,87	52	5.470,53	52	5.880,82
53	4.780,70	53	5.139,25	53	5.524,70	53	5.939,05
54	4.827,57	54	5.189,64	54	5.578,86	54	5.997,27
55	4.874,44	55	5.240,02	55	5.633,02	55	6.055,50
56	4.921,31	56	5.290,41	56	5.687,19	56	6.113,73
57	4.968,18	57	5.340,79	57	5.741,35	57	6.171,95
58	5.015,05	58	5.391,18	58	5.795,51	58	6.230,18
59	5.061,92	59	5.441,56	59	5.849,68	59	6.288,40
60	5.108,79	60	5.491,95	60	5.903,84	60	6.346,63
61	5.155,66	61	5.542,33	61	5.958,00	61	6.404,86
62	5.202,53	62	5.592,72	62	6.012,17	62	6.463,08

TABELA VII - TÉCNICO DE GESTÃO MUNICIPAL							
CLASSE C							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	2.577,83	01	2.771,17	01	2.979,00	01	3.202,43
02	2.629,39	02	2.826,59	02	3.038,58	02	3.266,48
03	2.680,94	03	2.882,01	03	3.098,16	03	3.330,53
04	2.732,50	04	2.937,44	04	3.157,75	04	3.394,58
05	2.784,06	05	2.992,86	05	3.217,33	05	3.458,62
06	2.835,61	06	3.048,28	06	3.276,91	06	3.522,67
07	2.887,17	07	3.103,71	07	3.336,49	07	3.586,72
08	2.938,73	08	3.159,13	08	3.396,07	08	3.650,77
09	2.990,28	09	3.214,55	09	3.455,65	09	3.714,82
10	3.041,84	10	3.269,98	10	3.515,23	10	3.778,87
11	3.093,40	11	3.325,40	11	3.574,81	11	3.842,92
12	3.144,95	12	3.380,82	12	3.634,39	12	3.906,96
13	3.196,51	13	3.436,25	13	3.693,97	13	3.971,01
14	3.248,07	14	3.491,67	14	3.753,55	14	4.035,06
15	3.299,62	15	3.547,09	15	3.813,13	15	4.099,11
16	3.351,18	16	3.602,52	16	3.872,71	16	4.163,16
17	3.402,74	17	3.657,94	17	3.932,29	17	4.227,21
18	3.454,29	18	3.713,36	18	3.991,87	18	4.291,26
19	3.505,85	19	3.768,79	19	4.051,45	19	4.355,31
20	3.557,41	20	3.824,21	20	4.111,03	20	4.419,35
21	3.608,96	21	3.879,63	21	4.170,61	21	4.483,40
22	3.660,52	22	3.935,06	22	4.230,19	22	4.547,45
23	3.712,08	23	3.990,48	23	4.289,77	23	4.611,50
24	3.763,63	24	4.045,90	24	4.349,35	24	4.675,55
25	3.815,19	25	4.101,33	25	4.408,93	25	4.739,60
26	3.866,75	26	4.156,75	26	4.468,51	26	4.803,65
27	3.918,30	27	4.212,17	27	4.528,09	27	4.867,69
28	3.969,86	28	4.267,60	28	4.587,67	28	4.931,74
29	4.021,41	29	4.323,02	29	4.647,25	29	4.995,79
30	4.072,97	30	4.378,44	30	4.706,83	30	5.059,84
31	4.124,53	31	4.433,87	31	4.766,41	31	5.123,89
32	4.176,08	32	4.489,29	32	4.825,99	32	5.187,94
33	4.227,64	33	4.544,71	33	4.885,57	33	5.251,99
34	4.279,20	34	4.600,14	34	4.945,15	34	5.316,03
35	4.330,75	35	4.655,56	35	5.004,73	35	5.380,08
36	4.382,31	36	4.710,98	36	5.064,31	36	5.444,13
37	4.433,87	37	4.766,41	37	5.123,89	37	5.508,18
38	4.485,42	38	4.821,83	38	5.183,47	38	5.572,23
39	4.536,98	39	4.877,25	39	5.243,05	39	5.636,28
40	4.588,54	40	4.932,68	40	5.302,63	40	5.700,33
41	4.640,09	41	4.988,10	41	5.362,21	41	5.764,37
42	4.691,65	42	5.043,52	42	5.421,79	42	5.828,42
43	4.743,21	43	5.098,95	43	5.481,37	43	5.892,47
44	4.794,76	44	5.154,37	44	5.540,95	44	5.956,52
45	4.846,32	45	5.209,79	45	5.600,53	45	6.020,57
46	4.897,88	46	5.265,22	46	5.660,11	46	6.084,62
47	4.949,43	47	5.320,64	47	5.719,69	47	6.148,67
48	5.000,99	48	5.376,06	48	5.779,27	48	6.212,71
49	5.052,55	49	5.431,49	49	5.838,85	49	6.276,76
50	5.104,10	50	5.486,91	50	5.898,43	50	6.340,81
51	5.155,66	51	5.542,33	51	5.958,01	51	6.404,86
52	5.207,22	52	5.597,76	52	6.017,59	52	6.468,91
53	5.258,77	53	5.653,18	53	6.077,17	53	6.532,96
54	5.310,33	54	5.708,60	54	6.136,75	54	6.597,01
55	5.361,89	55	5.764,03	55	6.196,33	55	6.661,05
56	5.413,44	56	5.819,45	56	6.255,91	56	6.725,10
57	5.465,00	57	5.874,87	57	6.315,49	57	6.789,15
58	5.516,56	58	5.930,30	58	6.375,07	58	6.853,20
59	5.568,11	59	5.985,72	59	6.434,65	59	6.917,25
60	5.619,67	60	6.041,14	60	6.494,23	60	6.981,30
61	5.671,23	61	6.096,57	61	6.553,81	61	7.045,35
62	5.722,78	62	6.151,99	62	6.613,39	62	7.109,39

TABELA VIII - TÉCNICO DE GESTÃO MUNICIPAL							
CLASSE D							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	2.835,62	01	3.048,29	01	3.276,91	01	3.522,68
02	2.892,33	02	3.109,26	02	3.342,45	02	3.593,14
03	2.949,04	03	3.170,22	03	3.407,99	03	3.663,59
04	3.005,76	04	3.231,19	04	3.473,53	04	3.734,04
05	3.062,47	05	3.292,15	05	3.539,07	05	3.804,50
06	3.119,18	06	3.353,12	06	3.604,60	06	3.874,95
07	3.175,89	07	3.414,09	07	3.670,14	07	3.945,40
08	3.232,61	08	3.475,05	08	3.735,68	08	4.015,86
09	3.289,32	09	3.536,02	09	3.801,22	09	4.086,31
10	3.346,03	10	3.596,98	10	3.866,76	10	4.156,76
11	3.402,74	11	3.657,95	11	3.932,30	11	4.227,22
12	3.459,46	12	3.718,92	12	3.997,83	12	4.297,67
13	3.516,17	13	3.779,88	13	4.063,37	13	4.368,13
14	3.572,88	14	3.840,85	14	4.128,91	14	4.438,58
15	3.629,59	15	3.901,81	15	4.194,45	15	4.509,03
16	3.686,31	16	3.962,78	16	4.259,99	16	4.579,49
17	3.743,02	17	4.023,74	17	4.325,53	17	4.649,94
18	3.799,73	18	4.084,71	18	4.391,06	18	4.720,39
19	3.856,44	19	4.145,68	19	4.456,60	19	4.790,85
20	3.913,16	20	4.206,64	20	4.522,14	20	4.861,30
21	3.969,87	21	4.267,61	21	4.587,68	21	4.931,75
22	4.026,58	22	4.328,57	22	4.653,22	22	5.002,21
23	4.083,29	23	4.389,54	23	4.718,76	23	5.072,66
24	4.140,01	24	4.450,51	24	4.784,29	24	5.143,12
25	4.196,72	25	4.511,47	25	4.849,83	25	5.213,57
26	4.253,43	26	4.572,44	26	4.915,37	26	5.284,02
27	4.310,14	27	4.633,40	27	4.980,91	27	5.354,48
28	4.366,85	28	4.694,37	28	5.046,45	28	5.424,93
29	4.423,57	29	4.755,33	29	5.111,98	29	5.495,38
30	4.480,28	30	4.816,30	30	5.177,52	30	5.565,84
31	4.536,99	31	4.877,27	31	5.243,06	31	5.636,29
32	4.593,70	32	4.938,23	32	5.308,60	32	5.706,74
33	4.650,42	33	4.999,20	33	5.374,14	33	5.777,20
34	4.707,13	34	5.060,16	34	5.439,68	34	5.847,65
35	4.763,84	35	5.121,13	35	5.505,21	35	5.918,11
36	4.820,55	36	5.182,10	36	5.570,75	36	5.988,56
37	4.877,27	37	5.243,06	37	5.636,29	37	6.059,01
38	4.933,98	38	5.304,03	38	5.701,83	38	6.129,47
39	4.990,69	39	5.364,99	39	5.767,37	39	6.199,92
40	5.047,40	40	5.425,96	40	5.832,91	40	6.270,37
41	5.104,12	41	5.486,92	41	5.898,44	41	6.340,83
42	5.160,83	42	5.547,89	42	5.963,98	42	6.411,28
43	5.217,54	43	5.608,86	43	6.029,52	43	6.481,73
44	5.274,25	44	5.669,82	44	6.095,06	44	6.552,19
45	5.330,97	45	5.730,79	45	6.160,60	45	6.622,64
46	5.387,68	46	5.791,75	46	6.226,14	46	6.693,10
47	5.444,39	47	5.852,72	47	6.291,67	47	6.763,55
48	5.501,10	48	5.913,69	48	6.357,21	48	6.834,00
49	5.557,82	49	5.974,65	49	6.422,75	49	6.904,46
50	5.614,53	50	6.035,62	50	6.488,29	50	6.974,91
51	5.671,24	51	6.096,58	51	6.553,83	51	7.045,36
52	5.727,95	52	6.157,55	52	6.619,36	52	7.115,82
53	5.784,66	53	6.218,51	53	6.684,90	53	7.186,27
54	5.841,38	54	6.279,48	54	6.750,44	54	7.256,72
55	5.898,09	55	6.340,45	55	6.815,98	55	7.327,18
56	5.954,80	56	6.401,41	56	6.881,52	56	7.397,63
57	6.011,51	57	6.462,38	57	6.947,06	57	7.468,09
58	6.068,23	58	6.523,34	58	7.012,59	58	7.538,54
59	6.124,94	59	6.584,31	59	7.078,13	59	7.608,99
60	6.181,65	60	6.645,28	60	7.143,67	60	7.679,45
61	6.238,36	61	6.706,24	61	7.209,21	61	7.749,90
62	6.295,08	62	6.767,21	62	7.274,75	62	7.820,35

TABELA IX - TÉCNICO DE GESTÃO MUNICIPAL - E							
CLASSE E							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	3.119,18	01	3.353,12	01	3.604,60	01	3.874,95
02	3.181,56	02	3.420,18	02	3.676,69	02	3.952,45
03	3.243,95	03	3.487,24	03	3.748,79	03	4.029,95
04	3.306,33	04	3.554,31	04	3.820,88	04	4.107,44
05	3.368,71	05	3.621,37	05	3.892,97	05	4.184,94
06	3.431,10	06	3.688,43	06	3.965,06	06	4.262,44
07	3.493,48	07	3.755,49	07	4.037,15	07	4.339,94
08	3.555,87	08	3.822,56	08	4.109,25	08	4.417,44
09	3.618,25	09	3.889,62	09	4.181,34	09	4.494,94
10	3.680,63	10	3.956,68	10	4.253,43	10	4.572,44
11	3.743,02	11	4.023,74	11	4.325,52	11	4.649,94
12	3.805,40	12	4.090,80	12	4.397,61	12	4.727,44
13	3.867,78	13	4.157,87	13	4.469,71	13	4.804,93
14	3.930,17	14	4.224,93	14	4.541,80	14	4.882,43
15	3.992,55	15	4.291,99	15	4.613,89	15	4.959,93
16	4.054,93	16	4.359,05	16	4.685,98	16	5.037,43
17	4.117,32	17	4.426,12	17	4.758,08	17	5.114,93

18	4.179,70	18	4.493,18	18	4.830,17	18	5.192,43
19	4.242,08	19	4.560,24	19	4.902,26	19	5.269,93
20	4.304,47	20	4.627,30	20	4.974,35	20	5.347,43
21	4.366,85	21	4.694,37	21	5.046,44	21	5.424,93
22	4.429,24	22	4.761,43	22	5.118,54	22	5.502,43
23	4.491,62	23	4.828,49	23	5.190,63	23	5.579,92
24	4.554,00	24	4.895,55	24	5.262,72	24	5.657,42
25	4.616,39	25	4.962,62	25	5.334,81	25	5.734,92
26	4.678,77	26	5.029,68	26	5.406,90	26	5.812,42
27	4.741,15	27	5.096,74	27	5.479,00	27	5.889,92
28	4.803,54	28	5.163,80	28	5.551,09	28	5.967,42
29	4.865,92	29	5.230,86	29	5.623,18	29	6.044,92
30	4.928,30	30	5.297,93	30	5.695,27	30	6.122,42
31	4.990,69	31	5.364,99	31	5.767,36	31	6.199,92
32	5.053,07	32	5.432,05	32	5.839,46	32	6.277,42
33	5.115,46	33	5.499,11	33	5.911,55	33	6.354,91
34	5.177,84	34	5.566,18	34	5.983,64	34	6.432,41
35	5.240,22	35	5.633,24	35	6.055,73	35	6.509,91
36	5.302,61	36	5.700,30	36	6.127,82	36	6.587,41
37	5.364,99	37	5.767,36	37	6.199,92	37	6.664,91
38	5.427,37	38	5.834,43	38	6.272,01	38	6.742,41
39	5.489,76	39	5.901,49	39	6.344,10	39	6.819,91
40	5.552,14	40	5.968,55	40	6.416,19	40	6.897,41
41	5.614,52	41	6.035,61	41	6.488,28	41	6.974,91
42	5.676,91	42	6.102,68	42	6.560,38	42	7.052,40
43	5.739,29	43	6.169,74	43	6.632,47	43	7.129,90
44	5.801,67	44	6.236,80	44	6.704,56	44	7.207,40
45	5.864,06	45	6.303,86	45	6.776,65	45	7.284,90
46	5.926,44	46	6.370,93	46	6.848,74	46	7.362,40
47	5.988,83	47	6.437,99	47	6.920,84	47	7.439,90
48	6.051,21	48	6.505,05	48	6.992,93	48	7.517,40
49	6.113,59	49	6.572,11	49	7.065,02	49	7.594,90
50	6.175,98	50	6.639,17	50	7.137,11	50	7.672,40
51	6.238,36	51	6.706,24	51	7.209,20	51	7.749,90
52	6.300,74	52	6.773,30	52	7.281,30	52	7.827,39
53	6.363,13	53	6.840,36	53	7.353,39	53	7.904,89
54	6.425,51	54	6.907,42	54	7.425,48	54	7.982,39
55	6.487,89	55	6.974,49	55	7.497,57	55	8.059,89
56	6.550,28	56	7.041,55	56	7.569,67	56	8.137,39
57	6.612,66	57	7.108,61	57	7.641,76	57	8.214,89
58	6.675,05	58	7.175,67	58	7.713,85	58	8.292,39
59	6.737,43	59	7.242,74	59	7.785,94	59	8.369,89
60	6.799,81	60	7.309,80	60	7.858,03	60	8.447,39
61	6.862,20	61	7.376,86	61	7.930,13	61	8.524,88
62	6.924,58	62	7.443,92	62	8.002,22	62	8.602,38

TABELA X - TÉCNICO DE GESTÃO MUNICIPAL							
CLASSE F							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	3.431,10	01	3.688,43	01	3.965,06	01	4.262,44
02	3.499,72	02	3.762,20	02	4.044,37	02	4.347,69
03	3.568,34	03	3.835,97	03	4.123,67	03	4.432,94
04	3.636,97	04	3.909,74	04	4.202,97	04	4.518,19
05	3.705,59	05	3.983,51	05	4.282,27	05	4.603,44
06	3.774,21	06	4.057,28	06	4.361,57	06	4.688,69
07	3.842,83	07	4.131,04	07	4.440,87	07	4.773,94
08	3.911,45	08	4.204,81	08	4.520,17	08	4.859,19
09	3.980,08	09	4.278,58	09	4.599,48	09	4.944,44
10	4.048,70	10	4.352,35	10	4.678,78	10	5.029,68
11	4.117,32	11	4.426,12	11	4.758,08	11	5.114,93
12	4.185,94	12	4.499,89	12	4.837,38	12	5.200,18
13	4.254,56	13	4.573,66	13	4.916,68	13	5.285,43
14	4.323,19	14	4.647,42	14	4.995,98	14	5.370,68
15	4.391,81	15	4.721,19	15	5.075,28	15	5.455,93
16	4.460,43	16	4.794,96	16	5.154,58	16	5.541,18
17	4.529,05	17	4.868,73	17	5.233,89	17	5.626,43
18	4.597,67	18	4.942,50	18	5.313,19	18	5.711,68
19	4.666,30	19	5.016,27	19	5.392,49	19	5.796,92
20	4.734,92	20	5.090,04	20	5.471,79	20	5.882,17
21	4.803,54	21	5.163,81	21	5.551,09	21	5.967,42
22	4.872,16	22	5.237,57	22	5.630,39	22	6.052,67
23	4.940,78	23	5.311,34	23	5.709,69	23	6.137,92
24	5.009,41	24	5.385,11	24	5.788,99	24	6.223,17
25	5.078,03	25	5.458,88	25	5.868,30	25	6.308,42
26	5.146,65	26	5.532,65	26	5.947,60	26	6.393,67
27	5.215,27	27	5.606,42	27	6.026,90	27	6.478,92
28	5.283,89	28	5.680,19	28	6.106,20	28	6.564,17
29	5.352,52	29	5.753,95	29	6.185,50	29	6.649,41
30	5.421,14	30	5.827,72	30	6.264,80	30	6.734,66
31	5.489,76	31	5.901,49	31	6.344,10	31	6.819,91
32	5.558,38	32	5.975,26	32	6.423,41	32	6.905,16
33	5.627,00	33	6.049,03	33	6.502,71	33	6.990,41
34	5.695,63	34	6.122,80	34	6.582,01	34	7.075,66
35	5.764,25	35	6.196,57	35	6.661,31	35	7.160,91
36	5.832,87	36	6.270,34	36	6.740,61	36	7.246,16
37	5.901,49	37	6.344,10	37	6.819,91	37	7.331,41
38	5.970,11	38	6.417,87	38	6.899,21	38	7.416,65

39	6.038,74	39	6.491,64	39	6.978,51	39	7.501,90
40	6.107,36	40	6.565,41	40	7.057,82	40	7.587,15
41	6.175,98	41	6.639,18	41	7.137,12	41	7.672,40
42	6.244,60	42	6.712,95	42	7.216,42	42	7.757,65
43	6.313,22	43	6.786,72	43	7.295,72	43	7.842,90
44	6.381,85	44	6.860,48	44	7.375,02	44	7.928,15
45	6.450,47	45	6.934,25	45	7.454,32	45	8.013,40
46	6.519,09	46	7.008,02	46	7.533,62	46	8.098,65
47	6.587,71	47	7.081,79	47	7.612,92	47	8.183,89
48	6.656,33	48	7.155,56	48	7.692,23	48	8.269,14
49	6.724,96	49	7.229,33	49	7.771,53	49	8.354,39
50	6.793,58	50	7.303,10	50	7.850,83	50	8.439,64
51	6.862,20	51	7.376,87	51	7.930,13	51	8.524,89
52	6.930,82	52	7.450,63	52	8.009,43	52	8.610,14
53	6.999,44	53	7.524,40	53	8.088,73	53	8.695,39
54	7.068,07	54	7.598,17	54	8.168,03	54	8.780,64
55	7.136,69	55	7.671,94	55	8.247,34	55	8.865,89
56	7.205,31	56	7.745,71	56	8.326,64	56	8.951,13
57	7.273,93	57	7.819,48	57	8.405,94	57	9.036,38
58	7.342,55	58	7.893,25	58	8.485,24	58	9.121,63
59	7.411,18	59	7.967,01	59	8.564,54	59	9.206,88
60	7.479,80	60	8.040,78	60	8.643,84	60	9.292,13
61	7.548,42	61	8.114,55	61	8.723,14	61	9.377,38
62	7.617,04	62	8.188,32	62	8.802,44	62	9.462,63

TABELA XI - TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA							
CLASSE A							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	2.130,45	01	2.290,23	01	2.462,00	01	2.646,65
02	2.173,06	02	2.336,04	02	2.511,24	02	2.699,58
03	2.215,67	03	2.381,84	03	2.560,48	03	2.752,52
04	2.258,28	04	2.427,65	04	2.609,72	04	2.805,45
05	2.300,89	05	2.473,45	05	2.658,96	05	2.858,38
06	2.343,50	06	2.519,26	06	2.708,20	06	2.911,32
07	2.386,10	07	2.565,06	07	2.757,44	07	2.964,25
08	2.428,71	08	2.610,87	08	2.806,68	08	3.017,18
09	2.471,32	09	2.656,67	09	2.855,92	09	3.070,12
10	2.513,93	10	2.702,48	10	2.905,16	10	3.123,05
11	2.556,54	11	2.748,28	11	2.954,40	11	3.175,98
12	2.599,15	12	2.794,09	12	3.003,64	12	3.228,91
13	2.641,76	13	2.839,89	13	3.052,88	13	3.281,85
14	2.684,37	14	2.885,69	14	3.102,12	14	3.334,78
15	2.726,98	15	2.931,50	15	3.151,36	15	3.387,71
16	2.769,59	16	2.977,30	16	3.200,60	16	3.440,65
17	2.812,19	17	3.023,11	17	3.249,84	17	3.493,58
18	2.854,80	18	3.068,91	18	3.299,08	18	3.546,51
19	2.897,41	19	3.114,72	19	3.348,32	19	3.599,45
20	2.940,02	20	3.160,52	20	3.397,56	20	3.652,38
21	2.982,63	21	3.206,33	21	3.446,80	21	3.705,31
22	3.025,24	22	3.252,13	22	3.496,04	22	3.758,24
23	3.067,85	23	3.297,94	23	3.545,28	23	3.811,18
24	3.110,46	24	3.343,74	24	3.594,52	24	3.864,11
25	3.153,07	25	3.389,55	25	3.643,76	25	3.917,04
26	3.195,68	26	3.435,35	26	3.693,00	26	3.969,98
27	3.238,28	27	3.481,16	27	3.742,24	27	4.022,91
28	3.280,89	28	3.526,96	28	3.791,48	28	4.075,84
29	3.323,50	29	3.572,76	29	3.840,72	29	4.128,78
30	3.366,11	30	3.618,57	30	3.889,96	30	4.181,71
31	3.408,72	31	3.664,37	31	3.939,20	31	4.234,64
32	3.451,33	32	3.710,18	32	3.988,44	32	4.287,58
33	3.493,94	33	3.755,98	33	4.037,68	33	4.340,51
34	3.536,55	34	3.801,79	34	4.086,92	34	4.393,44
35	3.579,16	35	3.847,59	35	4.136,16	35	4.446,37
36	3.621,77	36	3.893,40	36	4.185,40	36	4.499,31
37	3.664,37	37	3.939,20	37	4.234,64	37	4.552,24
38	3.706,98	38	3.985,01	38	4.283,88	38	4.605,17
39	3.749,59	39	4.030,81	39	4.333,12	39	4.658,11
40	3.792,20	40	4.076,62	40	4.382,36	40	4.711,04
41	3.834,81	41	4.122,42	41	4.431,60	41	4.763,97
42	3.877,42	42	4.168,23	42	4.480,84	42	4.816,91
43	3.920,03	43	4.214,03	43	4.530,08	43	4.869,84
44	3.962,64	44	4.259,83	44	4.579,32	44	4.922,77
45	4.005,25	45	4.305,64	45	4.628,56	45	4.975,70
46	4.047,86	46	4.351,44	46	4.677,80	46	5.028,64
47	4.090,46	47	4.397,25	47	4.727,04	47	5.081,57
48	4.133,07	48	4.443,05	48	4.776,28	48	5.134,50
49	4.175,68	49	4.488,86	49	4.825,52	49	5.187,44
50	4.218,29	50	4.534,66	50	4.874,76	50	5.240,37
51	4.260,90	51	4.580,47	51	4.924,00	51	5.293,30
52	4.303,51	52	4.626,27	52	4.973,24	52	5.346,24
53	4.346,12	53	4.672,08	53	5.022,48	53	5.399,17
54	4.388,73	54	4.717,88	54	5.071,72	54	5.452,10
55	4.431,34	55	4.763,69	55	5.120,96	55	5.505,03
56	4.473,95	56	4.809,49	56	5.170,20	56	5.557,97
57	4.516,55	57	4.855,30	57	5.219,44	57	5.610,90
58	4.559,16	58	4.901,10	58	5.268,68	58	5.663,83
59	4.601,77	59	4.946,90	59	5.317,92	59	5.716,77

60	4.644,38	60	4.992,71	60	5.367,16	60	5.769,70
61	4.686,99	61	5.038,51	61	5.416,40	61	5.822,63
62	4.729,60	62	5.084,32	62	5.465,64	62	5.875,57

TABELA XII - TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA							
CLASSE B							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	2.343,49	01	2.519,25	01	2.708,20	01	2.911,31
02	2.390,36	02	2.569,64	02	2.762,36	02	2.969,54
03	2.437,23	03	2.620,02	03	2.816,52	03	3.027,76
04	2.484,10	04	2.670,41	04	2.870,69	04	3.085,99
05	2.530,97	05	2.720,79	05	2.924,85	05	3.144,22
06	2.577,84	06	2.771,18	06	2.979,02	06	3.202,44
07	2.624,71	07	2.821,56	07	3.033,18	07	3.260,67
08	2.671,58	08	2.871,95	08	3.087,34	08	3.318,89
09	2.718,45	09	2.922,33	09	3.141,51	09	3.377,12
10	2.765,32	10	2.972,72	10	3.195,67	10	3.435,35
11	2.812,19	11	3.023,10	11	3.249,83	11	3.493,57
12	2.859,06	12	3.073,49	12	3.304,00	12	3.551,80
13	2.905,93	13	3.123,87	13	3.358,16	13	3.610,02
14	2.952,80	14	3.174,26	14	3.412,33	14	3.668,25
15	2.999,67	15	3.224,64	15	3.466,49	15	3.726,48
16	3.046,54	16	3.275,03	16	3.520,65	16	3.784,70
17	3.093,41	17	3.325,41	17	3.574,82	17	3.842,93
18	3.140,28	18	3.375,80	18	3.628,98	18	3.901,16
19	3.187,15	19	3.426,18	19	3.683,15	19	3.959,38
20	3.234,02	20	3.476,57	20	3.737,31	20	4.017,61
21	3.280,89	21	3.526,95	21	3.791,47	21	4.075,83
22	3.327,76	22	3.577,34	22	3.845,64	22	4.134,06
23	3.374,63	23	3.627,72	23	3.899,80	23	4.192,29
24	3.421,50	24	3.678,11	24	3.953,97	24	4.250,51
25	3.468,37	25	3.728,49	25	4.008,13	25	4.308,74
26	3.515,24	26	3.778,88	26	4.062,29	26	4.366,97
27	3.562,10	27	3.829,26	27	4.116,46	27	4.425,19
28	3.608,97	28	3.879,65	28	4.170,62	28	4.483,42
29	3.655,84	29	3.930,03	29	4.224,79	29	4.541,64
30	3.702,71	30	3.980,42	30	4.278,95	30	4.599,87
31	3.749,58	31	4.030,80	31	4.333,11	31	4.658,10
32	3.796,45	32	4.081,19	32	4.387,28	32	4.716,32
33	3.843,32	33	4.131,57	33	4.441,44	33	4.774,55
34	3.890,19	34	4.181,96	34	4.495,60	34	4.832,78
35	3.937,06	35	4.232,34	35	4.549,77	35	4.891,00
36	3.983,93	36	4.282,73	36	4.603,93	36	4.949,23
37	4.030,80	37	4.333,11	37	4.658,10	37	5.007,45
38	4.077,67	38	4.383,50	38	4.712,26	38	5.065,68
39	4.124,54	39	4.433,88	39	4.766,42	39	5.123,91
40	4.171,41	40	4.484,27	40	4.820,59	40	5.182,13
41	4.218,28	41	4.534,65	41	4.874,75	41	5.240,36
42	4.265,15	42	4.585,04	42	4.928,92	42	5.298,58
43	4.312,02	43	4.635,42	43	4.983,08	43	5.356,81
44	4.358,89	44	4.685,81	44	5.037,24	44	5.415,04
45	4.405,76	45	4.736,19	45	5.091,41	45	5.473,26
46	4.452,63	46	4.786,58	46	5.145,57	46	5.531,49
47	4.499,50	47	4.836,96	47	5.199,74	47	5.589,72
48	4.546,37	48	4.887,35	48	5.253,90	48	5.647,94
49	4.593,24	49	4.937,73	49	5.308,06	49	5.706,17
50	4.640,11	50	4.988,12	50	5.362,23	50	5.764,39
51	4.686,98	51	5.038,50	51	5.416,39	51	5.822,62
52	4.733,85	52	5.088,89	52	5.470,56	52	5.880,85
53	4.780,72	53	5.139,27	53	5.524,72	53	5.939,07
54	4.827,59	54	5.189,66	54	5.578,88	54	5.997,30
55	4.874,46	55	5.240,04	55	5.633,05	55	6.055,53
56	4.921,33	56	5.290,43	56	5.687,21	56	6.113,75
57	4.968,20	57	5.340,81	57	5.741,37	57	6.171,98
58	5.015,07	58	5.391,20	58	5.795,54	58	6.230,20
59	5.061,94	59	5.441,58	59	5.849,70	59	6.288,43
60	5.108,81	60	5.491,97	60	5.903,87	60	6.346,66
61	5.155,68	61	5.542,35	61	5.958,03	61	6.404,88
62	5.202,55	62	5.592,74	62	6.012,19	62	6.463,11

TABELA XIII - TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA							
CLASSE C							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	2.577,83	01	2.771,17	01	2.979,00	01	3.202,43
02	2.629,39	02	2.826,59	02	3.038,58	02	3.266,48
03	2.680,94	03	2.882,01	03	3.098,16	03	3.330,53
04	2.732,50	04	2.937,44	04	3.157,75	04	3.394,58
05	2.784,06	05	2.992,86	05	3.217,33	05	3.458,62
06	2.835,61	06	3.048,28	06	3.276,91	06	3.522,67
07	2.887,17	07	3.103,71	07	3.336,49	07	3.586,72
08	2.938,73	08	3.159,13	08	3.396,07	08	3.650,77
09	2.990,28	09	3.214,55	09	3.455,65	09	3.714,82
10	3.041,84	10	3.269,98	10	3.515,23	10	3.778,87
11	3.093,40	11	3.325,40	11	3.574,81	11	3.842,92
12	3.144,95	12	3.380,82	12	3.634,39	12	3.906,96
13	3.196,51	13	3.436,25	13	3.693,97	13	3.971,01

14	3.248,07	14	3.491,67	14	3.753,55	14	4.035,06
15	3.299,62	15	3.547,09	15	3.813,13	15	4.099,11
16	3.351,18	16	3.602,52	16	3.872,71	16	4.163,16
17	3.402,74	17	3.657,94	17	3.932,29	17	4.227,21
18	3.454,29	18	3.713,36	18	3.991,87	18	4.291,26
19	3.505,85	19	3.768,79	19	4.051,45	19	4.355,31
20	3.557,41	20	3.824,21	20	4.111,03	20	4.419,35
21	3.608,96	21	3.879,63	21	4.170,61	21	4.483,40
22	3.660,52	22	3.935,06	22	4.230,19	22	4.547,45
23	3.712,08	23	3.990,48	23	4.289,77	23	4.611,50
24	3.763,63	24	4.045,90	24	4.349,35	24	4.675,55
25	3.815,19	25	4.101,33	25	4.408,93	25	4.739,60
26	3.866,75	26	4.156,75	26	4.468,51	26	4.803,65
27	3.918,30	27	4.212,17	27	4.528,09	27	4.867,69
28	3.969,86	28	4.267,60	28	4.587,67	28	4.931,74
29	4.021,41	29	4.323,02	29	4.647,25	29	4.995,79
30	4.072,97	30	4.378,44	30	4.706,83	30	5.059,84
31	4.124,53	31	4.433,87	31	4.766,41	31	5.123,89
32	4.176,08	32	4.489,29	32	4.825,99	32	5.187,94
33	4.227,64	33	4.544,71	33	4.885,57	33	5.251,99
34	4.279,20	34	4.600,14	34	4.945,15	34	5.316,03
35	4.330,75	35	4.655,56	35	5.004,73	35	5.380,08
36	4.382,31	36	4.710,98	36	5.064,31	36	5.444,13
37	4.433,87	37	4.766,41	37	5.123,89	37	5.508,18
38	4.485,42	38	4.821,83	38	5.183,47	38	5.572,23
39	4.536,98	39	4.877,25	39	5.243,05	39	5.636,28
40	4.588,54	40	4.932,68	40	5.302,63	40	5.700,33
41	4.640,09	41	4.988,10	41	5.362,21	41	5.764,37
42	4.691,65	42	5.043,52	42	5.421,79	42	5.828,42
43	4.743,21	43	5.098,95	43	5.481,37	43	5.892,47
44	4.794,76	44	5.154,37	44	5.540,95	44	5.956,52
45	4.846,32	45	5.209,79	45	5.600,53	45	6.020,57
46	4.897,88	46	5.265,22	46	5.660,11	46	6.084,62
47	4.949,43	47	5.320,64	47	5.719,69	47	6.148,67
48	5.000,99	48	5.376,06	48	5.779,27	48	6.212,71
49	5.052,55	49	5.431,49	49	5.838,85	49	6.276,76
50	5.104,10	50	5.486,91	50	5.898,43	50	6.340,81
51	5.155,66	51	5.542,33	51	5.958,01	51	6.404,86
52	5.207,22	52	5.597,76	52	6.017,59	52	6.468,91
53	5.258,77	53	5.653,18	53	6.077,17	53	6.532,96
54	5.310,33	54	5.708,60	54	6.136,75	54	6.597,01
55	5.361,89	55	5.764,03	55	6.196,33	55	6.661,05
56	5.413,44	56	5.819,45	56	6.255,91	56	6.725,10
57	5.465,00	57	5.874,87	57	6.315,49	57	6.789,15
58	5.516,56	58	5.930,30	58	6.375,07	58	6.853,20
59	5.568,11	59	5.985,72	59	6.434,65	59	6.917,25
60	5.619,67	60	6.041,14	60	6.494,23	60	6.981,30
61	5.671,23	61	6.096,57	61	6.553,81	61	7.045,35
62	5.722,78	62	6.151,99	62	6.613,39	62	7.109,39

TABELA XIV - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE ENDEMIAS							
CLASSE ÚNICA							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	1.750,00	01	1.881,25	01	2.022,34	01	2.174,02
02	1.785,00	02	1.918,88	02	2.062,79	02	2.217,50
03	1.820,00	03	1.956,50	03	2.103,24	03	2.260,98
04	1.855,00	04	1.994,13	04	2.143,68	04	2.304,46
05	1.890,00	05	2.031,75	05	2.184,13	05	2.347,94
06	1.925,00	06	2.069,38	06	2.224,58	06	2.391,42
07	1.960,00	07	2.107,00	07	2.265,03	07	2.434,90
08	1.995,00	08	2.144,63	08	2.305,47	08	2.478,38
09	2.030,00	09	2.182,25	09	2.345,92	09	2.521,86
10	2.065,00	10	2.219,88	10	2.386,37	10	2.565,34
11	2.100,00	11	2.257,50	11	2.426,81	11	2.608,82
12	2.135,00	12	2.295,13	12	2.467,26	12	2.652,30
13	2.170,00	13	2.332,75	13	2.507,71	13	2.695,78
14	2.205,00	14	2.370,38	14	2.548,15	14	2.739,26
15	2.240,00	15	2.408,00	15	2.588,60	15	2.782,75
16	2.275,00	16	2.445,63	16	2.629,05	16	2.826,23
17	2.310,00	17	2.483,25	17	2.669,49	17	2.869,71
18	2.345,00	18	2.520,88	18	2.709,94	18	2.913,19
19	2.380,00	19	2.558,50	19	2.750,39	19	2.956,67
20	2.415,00	20	2.596,13	20	2.790,83	20	3.000,15
21	2.450,00	21	2.633,75	21	2.831,28	21	3.043,63
22	2.485,00	22	2.671,38	22	2.871,73	22	3.087,11
23	2.520,00	23	2.709,00	23	2.912,18	23	3.130,59
24	2.555,00	24	2.746,63	24	2.952,62	24	3.174,07
25	2.590,00	25	2.784,25	25	2.993,07	25	3.217,55
26	2.625,00	26	2.821,88	26	3.033,52	26	3.261,03
27	2.660,00	27	2.859,50	27	3.073,96	27	3.304,51
28	2.695,00	28	2.897,13	28	3.114,41	28	3.347,99
29	2.730,00	29	2.934,75	29	3.154,86	29	3.391,47
30	2.765,00	30	2.972,38	30	3.195,30	30	3.434,95
31	2.800,00	31	3.010,00	31	3.235,75	31	3.478,43
32	2.835,00	32	3.047,63	32	3.276,20	32	3.521,91
33	2.870,00	33	3.085,25	33	3.316,64	33	3.565,39
34	2.905,00	34	3.122,88	34	3.357,09	34	3.608,87

35	2.940,00	35	3.160,50	35	3.397,54	35	3.652,35
36	2.975,00	36	3.198,13	36	3.437,98	36	3.695,83
37	3.010,00	37	3.235,75	37	3.478,43	37	3.739,31
38	3.045,00	38	3.273,38	38	3.518,88	38	3.782,79
39	3.080,00	39	3.311,00	39	3.559,33	39	3.826,27
40	3.115,00	40	3.348,63	40	3.599,77	40	3.869,75
41	3.150,00	41	3.386,25	41	3.640,22	41	3.913,24
42	3.185,00	42	3.423,88	42	3.680,67	42	3.956,72
43	3.220,00	43	3.461,50	43	3.721,11	43	4.000,20
44	3.255,00	44	3.499,13	44	3.761,56	44	4.043,68
45	3.290,00	45	3.536,75	45	3.802,01	45	4.087,16
46	3.325,00	46	3.574,38	46	3.842,45	46	4.130,64
47	3.360,00	47	3.612,00	47	3.882,90	47	4.174,12
48	3.395,00	48	3.649,63	48	3.923,35	48	4.217,60
49	3.430,00	49	3.687,25	49	3.963,79	49	4.261,08
50	3.465,00	50	3.724,88	50	4.004,24	50	4.304,56
51	3.500,00	51	3.762,50	51	4.044,69	51	4.348,04
52	3.535,00	52	3.800,13	52	4.085,13	52	4.391,52
53	3.570,00	53	3.837,75	53	4.125,58	53	4.435,00
54	3.605,00	54	3.875,38	54	4.166,03	54	4.478,48
55	3.640,00	55	3.913,00	55	4.206,48	55	4.521,96
56	3.675,00	56	3.950,63	56	4.246,92	56	4.565,44
57	3.710,00	57	3.988,25	57	4.287,37	57	4.608,92
58	3.745,00	58	4.025,88	58	4.327,82	58	4.652,40
59	3.780,00	59	4.063,50	59	4.368,26	59	4.695,88
60	3.815,00	60	4.101,13	60	4.408,71	60	4.739,36
61	3.850,00	61	4.138,75	61	4.449,16	61	4.782,84
62	3.885,00	62	4.176,38	62	4.489,60	62	4.826,32

TABELA XV - AUX. ENFERMAGEM - PSF							
CLASSE ÚNICA							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	2.605,20	01	2.800,59	01	3.010,63	01	3.236,43
02	2.657,30	02	2.856,60	02	3.070,85	02	3.301,16
03	2.709,41	03	2.912,61	03	3.131,06	03	3.365,89
04	2.761,51	04	2.968,63	04	3.191,27	04	3.430,62
05	2.813,62	05	3.024,64	05	3.251,48	05	3.495,35
06	2.865,72	06	3.080,65	06	3.311,70	06	3.560,08
07	2.917,82	07	3.136,66	07	3.371,91	07	3.624,80
08	2.969,93	08	3.192,67	08	3.432,12	08	3.689,53
09	3.022,03	09	3.248,68	09	3.492,34	09	3.754,26
10	3.074,14	10	3.304,70	10	3.552,55	10	3.818,99
11	3.126,24	11	3.360,71	11	3.612,76	11	3.883,72
12	3.178,34	12	3.416,72	12	3.672,97	12	3.948,45
13	3.230,45	13	3.472,73	13	3.733,19	13	4.013,18
14	3.282,55	14	3.528,74	14	3.793,40	14	4.077,90
15	3.334,66	15	3.584,76	15	3.853,61	15	4.142,63
16	3.386,76	16	3.640,77	16	3.913,82	16	4.207,36
17	3.438,86	17	3.696,78	17	3.974,04	17	4.272,09
18	3.490,97	18	3.752,79	18	4.034,25	18	4.336,82
19	3.543,07	19	3.808,80	19	4.094,46	19	4.401,55
20	3.595,18	20	3.864,81	20	4.154,68	20	4.466,28
21	3.647,28	21	3.920,83	21	4.214,89	21	4.531,00
22	3.699,38	22	3.976,84	22	4.275,10	22	4.595,73
23	3.751,49	23	4.032,85	23	4.335,31	23	4.660,46
24	3.803,59	24	4.088,86	24	4.395,53	24	4.725,19
25	3.855,70	25	4.144,87	25	4.455,74	25	4.789,92
26	3.907,80	26	4.200,89	26	4.515,95	26	4.854,65
27	3.959,90	27	4.256,90	27	4.576,16	27	4.919,38
28	4.012,01	28	4.312,91	28	4.636,38	28	4.984,11
29	4.064,11	29	4.368,92	29	4.696,59	29	5.048,83
30	4.116,22	30	4.424,93	30	4.756,80	30	5.113,56
31	4.168,32	31	4.480,94	31	4.817,01	31	5.178,29
32	4.220,42	32	4.536,96	32	4.877,23	32	5.243,02
33	4.272,53	33	4.592,97	33	4.937,44	33	5.307,75
34	4.324,63	34	4.648,98	34	4.997,65	34	5.372,48
35	4.376,74	35	4.704,99	35	5.057,87	35	5.437,21
36	4.428,84	36	4.761,00	36	5.118,08	36	5.501,93
37	4.480,94	37	4.817,01	37	5.178,29	37	5.566,66
38	4.533,05	38	4.873,03	38	5.238,50	38	5.631,39
39	4.585,15	39	4.929,04	39	5.298,72	39	5.696,12
40	4.637,26	40	4.985,05	40	5.358,93	40	5.760,85
41	4.689,36	41	5.041,06	41	5.419,14	41	5.825,58
42	4.741,46	42	5.097,07	42	5.479,35	42	5.890,31
43	4.793,57	43	5.153,09	43	5.539,57	43	5.955,03
44	4.845,67	44	5.209,10	44	5.599,78	44	6.019,76
45	4.897,78	45	5.265,11	45	5.659,99	45	6.084,49
46	4.949,88	46	5.321,12	46	5.720,21	46	6.149,22
47	5.001,98	47	5.377,13	47	5.780,42	47	6.213,95
48	5.054,09	48	5.433,14	48	5.840,63	48	6.278,68
49	5.106,19	49	5.489,16	49	5.900,84	49	6.343,41
50	5.158,30	50	5.545,17	50	5.961,06	50	6.408,14
51	5.210,40	51	5.601,18	51	6.021,27	51	6.472,86
52	5.262,50	52	5.657,19	52	6.081,48	52	6.537,59
53	5.314,61	53	5.713,20	53	6.141,69	53	6.602,32
54	5.366,71	54	5.769,22	54	6.201,91	54	6.667,05
55	5.418,82	55	5.825,23	55	6.262,12	55	6.731,78

56	5.470,92	56	5.881,24	56	6.322,33	56	6.796,51
57	5.523,02	57	5.937,25	57	6.382,54	57	6.861,24
58	5.575,13	58	5.993,26	58	6.442,76	58	6.925,96
59	5.627,23	59	6.049,27	59	6.502,97	59	6.990,69
60	5.679,34	60	6.105,29	60	6.563,18	60	7.055,42
61	5.731,44	61	6.161,30	61	6.623,40	61	7.120,15
62	5.783,54	62	6.217,31	62	6.683,61	62	7.184,88

TABELA XVI - TÉCNICO ENFERMAGEM (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)

CLASSE ÚNICA

NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	2.865,73	01	3.080,66	01	3.311,71	01	3.560,09
02	2.923,04	02	3.142,27	02	3.377,94	02	3.631,29
03	2.980,36	03	3.203,89	03	3.444,18	03	3.702,49
04	3.037,67	04	3.265,50	04	3.510,41	04	3.773,69
05	3.094,99	05	3.327,11	05	3.576,65	05	3.844,89
06	3.152,30	06	3.388,73	06	3.642,88	06	3.916,10
07	3.209,62	07	3.450,34	07	3.709,11	07	3.987,30
08	3.266,93	08	3.511,95	08	3.775,35	08	4.058,50
09	3.324,25	09	3.573,57	09	3.841,58	09	4.129,70
10	3.381,56	10	3.635,18	10	3.907,82	10	4.200,90
11	3.438,88	11	3.696,79	11	3.974,05	11	4.272,10
12	3.496,19	12	3.758,40	12	4.040,29	12	4.343,31
13	3.553,51	13	3.820,02	13	4.106,52	13	4.414,51
14	3.610,82	14	3.881,63	14	4.172,75	14	4.485,71
15	3.668,13	15	3.943,24	15	4.238,99	15	4.556,91
16	3.725,45	16	4.004,86	16	4.305,22	16	4.628,11
17	3.782,76	17	4.066,47	17	4.371,46	17	4.699,32
18	3.840,08	18	4.128,08	18	4.437,69	18	4.770,52
19	3.897,39	19	4.189,70	19	4.503,92	19	4.841,72
20	3.954,71	20	4.251,31	20	4.570,16	20	4.912,92
21	4.012,02	21	4.312,92	21	4.636,39	21	4.984,12
22	4.069,34	22	4.374,54	22	4.702,63	22	5.055,32
23	4.126,65	23	4.436,15	23	4.768,86	23	5.126,53
24	4.183,97	24	4.497,76	24	4.835,10	24	5.197,73
25	4.241,28	25	4.559,38	25	4.901,33	25	5.268,93
26	4.298,60	26	4.620,99	26	4.967,56	26	5.340,13
27	4.355,91	27	4.682,60	27	5.033,80	27	5.411,33
28	4.413,22	28	4.744,22	28	5.100,03	28	5.482,53
29	4.470,54	29	4.805,83	29	5.166,27	29	5.553,74
30	4.527,85	30	4.867,44	30	5.232,50	30	5.624,94
31	4.585,17	31	4.929,06	31	5.298,73	31	5.696,14
32	4.642,48	32	4.990,67	32	5.364,97	32	5.767,34
33	4.699,80	33	5.052,28	33	5.431,20	33	5.838,54
34	4.757,11	34	5.113,90	34	5.497,44	34	5.909,75
35	4.814,43	35	5.175,51	35	5.563,67	35	5.980,95
36	4.871,74	36	5.237,12	36	5.629,91	36	6.052,15
37	4.929,06	37	5.298,73	37	5.696,14	37	6.123,35
38	4.986,37	38	5.360,35	38	5.762,37	38	6.194,55
39	5.043,68	39	5.421,96	39	5.828,61	39	6.265,75
40	5.101,00	40	5.483,57	40	5.894,84	40	6.336,96
41	5.158,31	41	5.545,19	41	5.961,08	41	6.408,16
42	5.215,63	42	5.606,80	42	6.027,31	42	6.479,36
43	5.272,94	43	5.668,41	43	6.093,54	43	6.550,56
44	5.330,26	44	5.730,03	44	6.159,78	44	6.621,76
45	5.387,57	45	5.791,64	45	6.226,01	45	6.692,96
46	5.444,89	46	5.853,25	46	6.292,25	46	6.764,17
47	5.502,20	47	5.914,87	47	6.358,48	47	6.835,37
48	5.559,52	48	5.976,48	48	6.424,72	48	6.906,57
49	5.616,83	49	6.038,09	49	6.490,95	49	6.977,77
50	5.674,15	50	6.099,71	50	6.557,18	50	7.048,97
51	5.731,46	51	6.161,32	51	6.623,42	51	7.120,17
52	5.788,77	52	6.222,93	52	6.689,65	52	7.191,38
53	5.846,09	53	6.284,55	53	6.755,89	53	7.262,58
54	5.903,40	54	6.346,16	54	6.822,12	54	7.333,78
55	5.960,72	55	6.407,77	55	6.888,36	55	7.404,98
56	6.018,03	56	6.469,39	56	6.954,59	56	7.476,18
57	6.075,35	57	6.531,00	57	7.020,82	57	7.547,39
58	6.132,66	58	6.592,61	58	7.087,06	58	7.618,59
59	6.189,98	59	6.654,23	59	7.153,29	59	7.689,79
60	6.247,29	60	6.715,84	60	7.219,53	60	7.760,99
61	6.304,61	61	6.777,45	61	7.285,76	61	7.832,19
62	6.361,92	62	6.839,06	62	7.351,99	62	7.903,39

TABELA XVII - AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA

CLASSE ÚNICA

NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	2.605,21	01	2.800,60	01	3.010,65	01	3.236,44
02	2.657,31	02	2.856,61	02	3.070,86	02	3.301,17
03	2.709,42	03	2.912,62	03	3.131,07	03	3.365,90
04	2.761,52	04	2.968,64	04	3.191,28	04	3.430,63
05	2.813,63	05	3.024,65	05	3.251,50	05	3.495,36
06	2.865,73	06	3.080,66	06	3.311,71	06	3.560,09
07	2.917,84	07	3.136,67	07	3.371,92	07	3.624,82
08	2.969,94	08	3.192,68	08	3.432,14	08	3.689,55
09	3.022,04	09	3.248,70	09	3.492,35	09	3.754,28

10	3.074,15	10	3.304,71	10	3.552,56	10	3.819,00
11	3.126,25	11	3.360,72	11	3.612,77	11	3.883,73
12	3.178,36	12	3.416,73	12	3.672,99	12	3.948,46
13	3.230,46	13	3.472,74	13	3.733,20	13	4.013,19
14	3.282,56	14	3.528,76	14	3.793,41	14	4.077,92
15	3.334,67	15	3.584,77	15	3.853,63	15	4.142,65
16	3.386,77	16	3.640,78	16	3.913,84	16	4.207,38
17	3.438,88	17	3.696,79	17	3.974,05	17	4.272,11
18	3.490,98	18	3.752,81	18	4.034,27	18	4.336,84
19	3.543,09	19	3.808,82	19	4.094,48	19	4.401,56
20	3.595,19	20	3.864,83	20	4.154,69	20	4.466,29
21	3.647,29	21	3.920,84	21	4.214,90	21	4.531,02
22	3.699,40	22	3.976,85	22	4.275,12	22	4.595,75
23	3.751,50	23	4.032,87	23	4.335,33	23	4.660,48
24	3.803,61	24	4.088,88	24	4.395,54	24	4.725,21
25	3.855,71	25	4.144,89	25	4.455,76	25	4.789,94
26	3.907,82	26	4.200,90	26	4.515,97	26	4.854,67
27	3.959,92	27	4.256,91	27	4.576,18	27	4.919,40
28	4.012,02	28	4.312,93	28	4.636,39	28	4.984,12
29	4.064,13	29	4.368,94	29	4.696,61	29	5.048,85
30	4.116,23	30	4.424,95	30	4.756,82	30	5.113,58
31	4.168,34	31	4.480,96	31	4.817,03	31	5.178,31
32	4.220,44	32	4.536,97	32	4.877,25	32	5.243,04
33	4.272,54	33	4.592,99	33	4.937,46	33	5.307,77
34	4.324,65	34	4.649,00	34	4.997,67	34	5.372,50
35	4.376,75	35	4.705,01	35	5.057,88	35	5.437,23
36	4.428,86	36	4.761,02	36	5.118,10	36	5.501,96
37	4.480,96	37	4.817,03	37	5.178,31	37	5.566,68
38	4.533,07	38	4.873,05	38	5.238,52	38	5.631,41
39	4.585,17	39	4.929,06	39	5.298,74	39	5.696,14
40	4.637,27	40	4.985,07	40	5.358,95	40	5.760,87
41	4.689,38	41	5.041,08	41	5.419,16	41	5.825,60
42	4.741,48	42	5.097,09	42	5.479,38	42	5.890,33
43	4.793,59	43	5.153,11	43	5.539,59	43	5.955,06
44	4.845,69	44	5.209,12	44	5.599,80	44	6.019,79
45	4.897,79	45	5.265,13	45	5.660,01	45	6.084,52
46	4.949,90	46	5.321,14	46	5.720,23	46	6.149,24
47	5.002,00	47	5.377,15	47	5.780,44	47	6.213,97
48	5.054,11	48	5.433,17	48	5.840,65	48	6.278,70
49	5.106,21	49	5.489,18	49	5.900,87	49	6.343,43
50	5.158,32	50	5.545,19	50	5.961,08	50	6.408,16
51	5.210,42	51	5.601,20	51	6.021,29	51	6.472,89
52	5.262,52	52	5.657,21	52	6.081,50	52	6.537,62
53	5.314,63	53	5.713,23	53	6.141,72	53	6.602,35
54	5.366,73	54	5.769,24	54	6.201,93	54	6.667,08
55	5.418,84	55	5.825,25	55	6.262,14	55	6.731,80
56	5.470,94	56	5.881,26	56	6.322,36	56	6.796,53
57	5.523,05	57	5.937,27	57	6.382,57	57	6.861,26
58	5.575,15	58	5.993,29	58	6.442,78	58	6.925,99
59	5.627,25	59	6.049,30	59	6.502,99	59	6.990,72
60	5.679,36	60	6.105,31	60	6.563,21	60	7.055,45
61	5.731,46	61	6.161,32	61	6.623,42	61	7.120,18
62	5.783,57	62	6.217,33	62	6.683,63	62	7.184,91

TABELA XVIII - CONDUTOR SOCORRISTA							
CLASSE ÚNICA							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	2.367,18	01	2.544,72	01	2.735,57	01	2.940,74
02	2.414,52	02	2.595,61	02	2.790,28	02	2.999,56
03	2.461,87	03	2.646,51	03	2.845,00	03	3.058,37
04	2.509,21	04	2.697,40	04	2.899,71	04	3.117,18
05	2.556,55	05	2.748,30	05	2.954,42	05	3.176,00
06	2.603,90	06	2.799,19	06	3.009,13	06	3.234,81
07	2.651,24	07	2.850,08	07	3.063,84	07	3.293,63
08	2.698,59	08	2.900,98	08	3.118,55	08	3.352,44
09	2.745,93	09	2.951,87	09	3.173,26	09	3.411,26
10	2.793,27	10	3.002,77	10	3.227,98	10	3.470,07
11	2.840,62	11	3.053,66	11	3.282,69	11	3.528,89
12	2.887,96	12	3.104,56	12	3.337,40	12	3.587,70
13	2.935,30	13	3.155,45	13	3.392,11	13	3.646,52
14	2.982,65	14	3.206,35	14	3.446,82	14	3.705,33
15	3.029,99	15	3.257,24	15	3.501,53	15	3.764,15
16	3.077,33	16	3.308,13	16	3.556,24	16	3.822,96
17	3.124,68	17	3.359,03	17	3.610,96	17	3.881,78
18	3.172,02	18	3.409,92	18	3.665,67	18	3.940,59
19	3.219,36	19	3.460,82	19	3.720,38	19	3.999,41
20	3.266,71	20	3.511,71	20	3.775,09	20	4.058,22
21	3.314,05	21	3.562,61	21	3.829,80	21	4.117,04
22	3.361,40	22	3.613,50	22	3.884,51	22	4.175,85
23	3.408,74	23	3.664,39	23	3.939,22	23	4.234,67
24	3.456,08	24	3.715,29	24	3.993,94	24	4.293,48
25	3.503,43	25	3.766,18	25	4.048,65	25	4.352,30
26	3.550,77	26	3.817,08	26	4.103,36	26	4.411,11
27	3.598,11	27	3.867,97	27	4.158,07	27	4.469,93
28	3.645,46	28	3.918,87	28	4.212,78	28	4.528,74
29	3.692,80	29	3.969,76	29	4.267,49	29	4.587,55
30	3.740,14	30	4.020,66	30	4.322,20	30	4.646,37

31	3.787,49	31	4.071,55	31	4.376,92	31	4.705,18
32	3.834,83	32	4.122,44	32	4.431,63	32	4.764,00
33	3.882,18	33	4.173,34	33	4.486,34	33	4.822,81
34	3.929,52	34	4.224,23	34	4.541,05	34	4.881,63
35	3.976,86	35	4.275,13	35	4.595,76	35	4.940,44
36	4.024,21	36	4.326,02	36	4.650,47	36	4.999,26
37	4.071,55	37	4.376,92	37	4.705,18	37	5.058,07
38	4.118,89	38	4.427,81	38	4.759,90	38	5.116,89
39	4.166,24	39	4.478,70	39	4.814,61	39	5.175,70
40	4.213,58	40	4.529,60	40	4.869,32	40	5.234,52
41	4.260,92	41	4.580,49	41	4.924,03	41	5.293,33
42	4.308,27	42	4.631,39	42	4.978,74	42	5.352,15
43	4.355,61	43	4.682,28	43	5.033,45	43	5.410,96
44	4.402,95	44	4.733,18	44	5.088,16	44	5.469,78
45	4.450,30	45	4.784,07	45	5.142,88	45	5.528,59
46	4.497,64	46	4.834,97	46	5.197,59	46	5.587,41
47	4.544,99	47	4.885,86	47	5.252,30	47	5.646,22
48	4.592,33	48	4.936,75	48	5.307,01	48	5.705,04
49	4.639,67	49	4.987,65	49	5.361,72	49	5.763,85
50	4.687,02	50	5.038,54	50	5.416,43	50	5.822,67
51	4.734,36	51	5.089,44	51	5.471,14	51	5.881,48
52	4.781,70	52	5.140,33	52	5.525,86	52	5.940,30
53	4.829,05	53	5.191,23	53	5.580,57	53	5.999,11
54	4.876,39	54	5.242,12	54	5.635,28	54	6.057,93
55	4.923,73	55	5.293,01	55	5.689,99	55	6.116,74
56	4.971,08	56	5.343,91	56	5.744,70	56	6.175,55
57	5.018,42	57	5.394,80	57	5.799,41	57	6.234,37
58	5.065,77	58	5.445,70	58	5.854,12	58	6.293,18
59	5.113,11	59	5.496,59	59	5.908,84	59	6.352,00
60	5.160,45	60	5.547,49	60	5.963,55	60	6.410,81
61	5.207,80	61	5.598,38	61	6.018,26	61	6.469,63
62	5.255,14	62	5.649,28	62	6.072,97	62	6.528,44

TABELA XIX - ENFERMEIRO PSF E ENFERMEIRO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA							
CLASSE ÚNICA							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	5.947,28	01	6.244,64	01	6.556,88	01	6.884,72
02	6.066,23	02	6.369,54	02	6.688,01	02	7.022,41
03	6.185,17	03	6.494,43	03	6.819,15	03	7.160,11
04	6.304,12	04	6.619,32	04	6.950,29	04	7.297,80
05	6.423,06	05	6.744,22	05	7.081,43	05	7.435,50
06	6.542,01	06	6.869,11	06	7.212,56	06	7.573,19
07	6.660,95	07	6.994,00	07	7.343,70	07	7.710,89
08	6.779,90	08	7.118,89	08	7.474,84	08	7.848,58
09	6.898,84	09	7.243,79	09	7.605,98	09	7.986,28
10	7.017,79	10	7.368,68	10	7.737,11	10	8.123,97
11	7.136,74	11	7.493,57	11	7.868,25	11	8.261,66
12	7.255,68	12	7.618,47	12	7.999,39	12	8.399,36
13	7.374,63	13	7.743,36	13	8.130,53	13	8.537,05
14	7.493,57	14	7.868,25	14	8.261,66	14	8.674,75
15	7.612,52	15	7.993,14	15	8.392,80	15	8.812,44
16	7.731,46	16	8.118,04	16	8.523,94	16	8.950,14
17	7.850,41	17	8.242,93	17	8.655,08	17	9.087,83
18	7.969,36	18	8.367,82	18	8.786,21	18	9.225,52
19	8.088,30	19	8.492,72	19	8.917,35	19	9.363,22
20	8.207,25	20	8.617,61	20	9.048,49	20	9.500,91
21	8.326,19	21	8.742,50	21	9.179,63	21	9.638,61
22	8.445,14	22	8.867,39	22	9.310,76	22	9.776,30
23	8.564,08	23	8.992,29	23	9.441,90	23	9.914,00
24	8.683,03	24	9.117,18	24	9.573,04	24	10.051,69
25	8.801,97	25	9.242,07	25	9.704,18	25	10.189,39
26	8.920,92	26	9.366,97	26	9.835,31	26	10.327,08
27	9.039,87	27	9.491,86	27	9.966,45	27	10.464,77
28	9.158,81	28	9.616,75	28	10.097,59	28	10.602,47
29	9.277,76	29	9.741,64	29	10.228,73	29	10.740,16
30	9.396,70	30	9.866,54	30	10.359,86	30	10.877,86
31	9.515,65	31	9.991,43	31	10.491,00	31	11.015,55
32	9.634,59	32	10.116,32	32	10.622,14	32	11.153,25
33	9.753,54	33	10.241,22	33	10.753,28	33	11.290,94
34	9.872,48	34	10.366,11	34	10.884,41	34	11.428,64
35	9.991,43	35	10.491,00	35	11.015,55	35	11.566,33
36	10.110,38	36	10.615,89	36	11.146,69	36	11.704,02
37	10.229,32	37	10.740,79	37	11.277,83	37	11.841,72
38	10.348,27	38	10.865,68	38	11.408,96	38	11.979,41
39	10.467,21	39	10.990,57	39	11.540,10	39	12.117,11
40	10.586,16	40	11.115,47	40	11.671,24	40	12.254,80
41	10.705,10	41	11.240,36	41	11.802,38	41	12.392,50
42	10.824,05	42	11.365,25	42	11.933,51	42	12.530,19
43	10.943,00	43	11.490,14	43	12.064,65	43	12.667,88
44	11.061,94	44	11.615,04	44	12.195,79	44	12.805,58
45	11.180,89	45	11.739,93	45	12.326,93	45	12.943,27
46	11.299,83	46	11.864,82	46	12.458,06	46	13.080,97
47	11.418,78	47	11.989,72	47	12.589,20	47	13.218,66
48	11.537,72	48	12.114,61	48	12.720,34	48	13.356,36
49	11.656,67	49	12.239,50	49	12.851,48	49	13.494,05
50	11.775,61	50	12.364,40	50	12.982,61	50	13.631,75
51	11.894,56	51	12.489,29	51	13.113,75	51	13.769,44

52	12.013,51	52	12.614,18	52	13.244,89	52	13.907,13
53	12.132,45	53	12.739,07	53	13.376,03	53	14.044,83
54	12.251,40	54	12.863,97	54	13.507,16	54	14.182,52
55	12.370,34	55	12.988,86	55	13.638,30	55	14.320,22
56	12.489,29	56	13.113,75	56	13.769,44	56	14.457,91
57	12.608,23	57	13.238,65	57	13.900,58	57	14.595,61
58	12.727,18	58	13.363,54	58	14.031,72	58	14.733,30
59	12.846,12	59	13.488,43	59	14.162,85	59	14.871,00
60	12.965,07	60	13.613,32	60	14.293,99	60	15.008,69
61	13.084,02	61	13.738,22	61	14.425,13	61	15.146,38
62	13.202,96	62	13.863,11	62	14.556,27	62	15.284,08

TABELA XX - Dentista PSF							
CLASSE ÚNICA							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	6.656,01	01	6.988,81	01	7.338,25	01	7.705,16
02	6.789,13	02	7.128,59	02	7.485,02	02	7.859,27
03	6.922,25	03	7.268,36	03	7.631,78	03	8.013,37
04	7.055,37	04	7.408,14	04	7.778,55	04	8.167,47
05	7.188,49	05	7.547,92	05	7.925,31	05	8.321,58
06	7.321,61	06	7.687,69	06	8.072,08	06	8.475,68
07	7.454,73	07	7.827,47	07	8.218,84	07	8.629,78
08	7.587,85	08	7.967,24	08	8.365,61	08	8.783,89
09	7.720,97	09	8.107,02	09	8.512,37	09	8.937,99
10	7.854,09	10	8.246,80	10	8.659,14	10	9.092,09
11	7.987,21	11	8.386,57	11	8.805,90	11	9.246,20
12	8.120,33	12	8.526,35	12	8.952,67	12	9.400,30
13	8.253,45	13	8.666,13	13	9.099,43	13	9.554,40
14	8.386,57	14	8.805,90	14	9.246,20	14	9.708,51
15	8.519,69	15	8.945,68	15	9.392,96	15	9.862,61
16	8.652,81	16	9.085,45	16	9.539,73	16	10.016,71
17	8.785,93	17	9.225,23	17	9.686,49	17	10.170,82
18	8.919,05	18	9.365,01	18	9.833,26	18	10.324,92
19	9.052,17	19	9.504,78	19	9.980,02	19	10.479,02
20	9.185,29	20	9.644,56	20	10.126,79	20	10.633,13
21	9.318,41	21	9.784,33	21	10.273,55	21	10.787,23
22	9.451,53	22	9.924,11	22	10.420,32	22	10.941,33
23	9.584,65	23	10.063,89	23	10.567,08	23	11.095,44
24	9.717,77	24	10.203,66	24	10.713,85	24	11.249,54
25	9.850,89	25	10.343,44	25	10.860,61	25	11.403,64
26	9.984,02	26	10.483,22	26	11.007,38	26	11.557,75
27	10.117,14	27	10.622,99	27	11.154,14	27	11.711,85
28	10.250,26	28	10.762,77	28	11.300,91	28	11.865,95
29	10.383,38	29	10.902,54	29	11.447,67	29	12.020,06
30	10.516,50	30	11.042,32	30	11.594,44	30	12.174,16
31	10.649,62	31	11.182,10	31	11.741,20	31	12.328,26
32	10.782,74	32	11.321,87	32	11.887,97	32	12.482,36
33	10.915,86	33	11.461,65	33	12.034,73	33	12.636,47
34	11.048,98	34	11.601,43	34	12.181,50	34	12.790,57
35	11.182,10	35	11.741,20	35	12.328,26	35	12.944,67
36	11.315,22	36	11.880,98	36	12.475,03	36	13.098,78
37	11.448,34	37	12.020,75	37	12.621,79	37	13.252,88
38	11.581,46	38	12.160,53	38	12.768,56	38	13.406,98
39	11.714,58	39	12.300,31	39	12.915,32	39	13.561,09
40	11.847,70	40	12.440,08	40	13.062,09	40	13.715,19
41	11.980,82	41	12.579,86	41	13.208,85	41	13.869,29
42	12.113,94	42	12.719,64	42	13.355,62	42	14.023,40
43	12.247,06	43	12.859,41	43	13.502,38	43	14.177,50
44	12.380,18	44	12.999,19	44	13.649,15	44	14.331,60
45	12.513,30	45	13.138,96	45	13.795,91	45	14.485,71
46	12.646,42	46	13.278,74	46	13.942,68	46	14.639,81
47	12.779,54	47	13.418,52	47	14.089,44	47	14.793,91
48	12.912,66	48	13.558,29	48	14.236,21	48	14.948,02
49	13.045,78	49	13.698,07	49	14.382,97	49	15.102,12
50	13.178,90	50	13.837,84	50	14.529,74	50	15.256,22
51	13.312,02	51	13.977,62	51	14.676,50	51	15.410,33
52	13.445,14	52	14.117,40	52	14.823,27	52	15.564,43
53	13.578,26	53	14.257,17	53	14.970,03	53	15.718,53
54	13.711,38	54	14.396,95	54	15.116,80	54	15.872,64
55	13.844,50	55	14.536,73	55	15.263,56	55	16.026,74
56	13.977,62	56	14.676,50	56	15.410,33	56	16.180,84
57	14.110,74	57	14.816,28	57	15.557,09	57	16.334,95
58	14.243,86	58	14.956,05	58	15.703,86	58	16.489,05
59	14.376,98	59	15.095,83	59	15.850,62	59	16.643,15
60	14.510,10	60	15.235,61	60	15.997,39	60	16.797,26
61	14.643,22	61	15.375,38	61	16.144,15	61	16.951,36
62	14.776,34	62	15.515,16	62	16.290,92	62	17.105,46

TABELA XXI - GRUPO NS2 e GRUPO NS3							
CLASSE ÚNICA							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	4.460,44	01	4.683,46	01	4.917,64	01	5.163,52
02	4.549,65	02	4.777,13	02	5.015,99	02	5.266,79
03	4.638,86	03	4.870,80	03	5.114,34	03	5.370,06
04	4.728,07	04	4.964,47	04	5.212,69	04	5.473,33
05	4.817,28	05	5.058,14	05	5.311,05	05	5.576,60

06	4.906,48	06	5.151,81	06	5.409,40	06	5.679,87
07	4.995,69	07	5.245,48	07	5.507,75	07	5.783,14
08	5.084,90	08	5.339,15	08	5.606,10	08	5.886,41
09	5.174,11	09	5.432,82	09	5.704,46	09	5.989,68
10	5.263,32	10	5.526,49	10	5.802,81	10	6.092,95
11	5.352,53	11	5.620,15	11	5.901,16	11	6.196,22
12	5.441,74	12	5.713,82	12	5.999,51	12	6.299,49
13	5.530,95	13	5.807,49	13	6.097,87	13	6.402,76
14	5.620,15	14	5.901,16	14	6.196,22	14	6.506,03
15	5.709,36	15	5.994,83	15	6.294,57	15	6.609,30
16	5.798,57	16	6.088,50	16	6.392,93	16	6.712,57
17	5.887,78	17	6.182,17	17	6.491,28	17	6.815,84
18	5.976,99	18	6.275,84	18	6.589,63	18	6.919,11
19	6.066,20	19	6.369,51	19	6.687,98	19	7.022,38
20	6.155,41	20	6.463,18	20	6.786,34	20	7.125,65
21	6.244,62	21	6.556,85	21	6.884,69	21	7.228,92
22	6.333,82	22	6.650,52	22	6.983,04	22	7.332,19
23	6.423,03	23	6.744,19	23	7.081,39	23	7.435,46
24	6.512,24	24	6.837,85	24	7.179,75	24	7.538,73
25	6.601,45	25	6.931,52	25	7.278,10	25	7.642,00
26	6.690,66	26	7.025,19	26	7.376,45	26	7.745,28
27	6.779,87	27	7.118,86	27	7.474,81	27	7.848,55
28	6.869,08	28	7.212,53	28	7.573,16	28	7.951,82
29	6.958,29	29	7.306,20	29	7.671,51	29	8.055,09
30	7.047,50	30	7.399,87	30	7.769,86	30	8.158,36
31	7.136,70	31	7.493,54	31	7.868,22	31	8.261,63
32	7.225,91	32	7.587,21	32	7.966,57	32	8.364,90
33	7.315,12	33	7.680,88	33	8.064,92	33	8.468,17
34	7.404,33	34	7.774,55	34	8.163,27	34	8.571,44
35	7.493,54	35	7.868,22	35	8.261,63	35	8.674,71
36	7.582,75	36	7.961,89	36	8.359,98	36	8.777,98
37	7.671,96	37	8.055,55	37	8.458,33	37	8.881,25
38	7.761,17	38	8.149,22	38	8.556,69	38	8.984,52
39	7.850,37	39	8.242,89	39	8.655,04	39	9.087,79
40	7.939,58	40	8.336,56	40	8.753,39	40	9.191,06
41	8.028,79	41	8.430,23	41	8.851,74	41	9.294,33
42	8.118,00	42	8.523,90	42	8.950,10	42	9.397,60
43	8.207,21	43	8.617,57	43	9.048,45	43	9.500,87
44	8.296,42	44	8.711,24	44	9.146,80	44	9.604,14
45	8.385,63	45	8.804,91	45	9.245,15	45	9.707,41
46	8.474,84	46	8.898,58	46	9.343,51	46	9.810,68
47	8.564,04	47	8.992,25	47	9.441,86	47	9.913,95
48	8.653,25	48	9.085,92	48	9.540,21	48	10.017,22
49	8.742,46	49	9.179,59	49	9.638,56	49	10.120,49
50	8.831,67	50	9.273,25	50	9.736,92	50	10.223,76
51	8.920,88	51	9.366,92	51	9.835,27	51	10.327,03
52	9.010,09	52	9.460,59	52	9.933,62	52	10.430,30
53	9.099,30	53	9.554,26	53	10.031,98	53	10.533,57
54	9.188,51	54	9.647,93	54	10.130,33	54	10.636,84
55	9.277,72	55	9.741,60	55	10.228,68	55	10.740,12
56	9.366,92	56	9.835,27	56	10.327,03	56	10.843,39
57	9.456,13	57	9.928,94	57	10.425,39	57	10.946,66
58	9.545,34	58	10.022,61	58	10.523,74	58	11.049,93
59	9.634,55	59	10.116,28	59	10.622,09	59	11.153,20
60	9.723,76	60	10.209,95	60	10.720,44	60	11.256,47
61	9.812,97	61	10.303,62	61	10.818,80	61	11.359,74
62	9.902,18	62	10.397,29	62	10.917,15	62	11.463,01

TABELA XXI - b - GRUPO NS2 e GRUPO NS3							
CLASSE ÚNICA - advogado 30 horas semanais							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	5.947,29	01	6.244,65	01	6.556,88	01	6.884,72
02	6.066,24	02	6.369,54	02	6.688,02	02	7.022,41
03	6.185,18	03	6.494,44	03	6.819,16	03	7.160,11
04	6.304,13	04	6.619,33	04	6.950,29	04	7.297,80
05	6.423,07	05	6.744,22	05	7.081,43	05	7.435,50
06	6.542,02	06	6.869,12	06	7.212,57	06	7.573,19
07	6.660,96	07	6.994,01	07	7.343,71	07	7.710,89
08	6.779,91	08	7.118,90	08	7.474,84	08	7.848,58
09	6.898,86	09	7.243,79	09	7.605,98	09	7.986,28
10	7.017,80	10	7.368,69	10	7.737,12	10	8.123,97
11	7.136,75	11	7.493,58	11	7.868,26	11	8.261,66
12	7.255,69	12	7.618,47	12	7.999,39	12	8.399,36
13	7.374,64	13	7.743,37	13	8.130,53	13	8.537,05
14	7.493,59	14	7.868,26	14	8.261,67	14	8.674,75
15	7.612,53	15	7.993,15	15	8.392,81	15	8.812,44
16	7.731,48	16	8.118,05	16	8.523,94	16	8.950,14
17	7.850,42	17	8.242,94	17	8.655,08	17	9.087,83
18	7.969,37	18	8.367,83	18	8.786,22	18	9.225,52
19	8.088,31	19	8.492,72	19	8.917,36	19	9.363,22
20	8.207,26	20	8.617,62	20	9.048,49	20	9.500,91
21	8.326,21	21	8.742,51	21	9.179,63	21	9.638,61
22	8.445,15	22	8.867,40	22	9.310,77	22	9.776,30
23	8.564,10	23	8.992,30	23	9.441,91	23	9.914,00
24	8.683,04	24	9.117,19	24	9.573,04	24	10.051,69
25	8.801,99	25	9.242,08	25	9.704,18	25	10.189,39
26	8.920,94	26	9.366,98	26	9.835,32	26	10.327,08

27	9.039,88	27	9.491,87	27	9.966,46	27	10.464,77
28	9.158,83	28	9.616,76	28	10.097,60	28	10.602,47
29	9.277,77	29	9.741,65	29	10.228,73	29	10.740,16
30	9.396,72	30	9.866,55	30	10.359,87	30	10.877,86
31	9.515,66	31	9.991,44	31	10.491,01	31	11.015,55
32	9.634,61	32	10.116,33	32	10.622,15	32	11.153,25
33	9.753,56	33	10.241,23	33	10.753,28	33	11.290,94
34	9.872,50	34	10.366,12	34	10.884,42	34	11.428,64
35	9.991,45	35	10.491,01	35	11.015,56	35	11.566,33
36	10.110,39	36	10.615,91	36	11.146,70	36	11.704,02
37	10.229,34	37	10.740,80	37	11.277,83	37	11.841,72
38	10.348,28	38	10.865,69	38	11.408,97	38	11.979,41
39	10.467,23	39	10.990,58	39	11.540,11	39	12.117,11
40	10.586,18	40	11.115,48	40	11.671,25	40	12.254,80
41	10.705,12	41	11.240,37	41	11.802,38	41	12.392,50
42	10.824,07	42	11.365,26	42	11.933,52	42	12.530,19
43	10.943,01	43	11.490,16	43	12.064,66	43	12.667,88
44	11.061,96	44	11.615,05	44	12.195,80	44	12.805,58
45	11.180,91	45	11.739,94	45	12.326,93	45	12.943,27
46	11.299,85	46	11.864,84	46	12.458,07	46	13.080,97
47	11.418,80	47	11.989,73	47	12.589,21	47	13.218,66
48	11.537,74	48	12.114,62	48	12.720,35	48	13.356,36
49	11.656,69	49	12.239,51	49	12.851,48	49	13.494,05
50	11.775,63	50	12.364,41	50	12.982,62	50	13.631,75
51	11.894,58	51	12.489,30	51	13.113,76	51	13.769,44
52	12.013,53	52	12.614,19	52	13.244,90	52	13.907,13
53	12.132,47	53	12.739,09	53	13.376,04	53	14.044,83
54	12.251,42	54	12.863,98	54	13.507,17	54	14.182,52
55	12.370,36	55	12.988,87	55	13.638,31	55	14.320,22
56	12.489,31	56	13.113,77	56	13.769,45	56	14.457,91
57	12.608,25	57	13.238,66	57	13.900,59	57	14.595,61
58	12.727,20	58	13.363,55	58	14.031,72	58	14.733,30
59	12.846,15	59	13.488,44	59	14.162,86	59	14.871,00
60	12.965,09	60	13.613,34	60	14.294,00	60	15.008,69
61	13.084,04	61	13.738,23	61	14.425,14	61	15.146,38
62	13.202,98	62	13.863,12	62	14.556,27	62	15.284,08

TABELA XXII - DENTISTA ESPECIALISTA - GRUPO NS 1							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	3.660,79	01	3.843,83	01	4.036,02	01	4.237,82
02	3.734,01	02	3.920,71	02	4.116,74	02	4.322,58
03	3.807,22	03	3.997,58	03	4.197,46	03	4.407,33
04	3.880,44	04	4.074,46	04	4.278,18	04	4.492,09
05	3.953,65	05	4.151,34	05	4.358,90	05	4.576,85
06	4.026,87	06	4.228,21	06	4.439,62	06	4.661,60
07	4.100,08	07	4.305,09	07	4.520,34	07	4.746,36
08	4.173,30	08	4.381,97	08	4.601,06	08	4.831,12
09	4.246,52	09	4.458,84	09	4.681,78	09	4.915,87
10	4.319,73	10	4.535,72	10	4.762,50	10	5.000,63
11	4.392,95	11	4.612,60	11	4.843,23	11	5.085,39
12	4.466,16	12	4.689,47	12	4.923,95	12	5.170,14
13	4.539,38	13	4.766,35	13	5.004,67	13	5.254,90
14	4.612,60	14	4.843,23	14	5.085,39	14	5.339,66
15	4.685,81	15	4.920,10	15	5.166,11	15	5.424,41
16	4.759,03	16	4.996,98	16	5.246,83	16	5.509,17
17	4.832,24	17	5.073,85	17	5.327,55	17	5.593,93
18	4.905,46	18	5.150,73	18	5.408,27	18	5.678,68
19	4.978,67	19	5.227,61	19	5.488,99	19	5.763,44
20	5.051,89	20	5.304,48	20	5.569,71	20	5.848,19
21	5.125,11	21	5.381,36	21	5.650,43	21	5.932,95
22	5.198,32	22	5.458,24	22	5.731,15	22	6.017,71
23	5.271,54	23	5.535,11	23	5.811,87	23	6.102,46
24	5.344,75	24	5.611,99	24	5.892,59	24	6.187,22
25	5.417,97	25	5.688,87	25	5.973,31	25	6.271,98
26	5.491,19	26	5.765,74	26	6.054,03	26	6.356,73
27	5.564,40	27	5.842,62	27	6.134,75	27	6.441,49
28	5.637,62	28	5.919,50	28	6.215,47	28	6.526,25
29	5.710,83	29	5.996,37	29	6.296,19	29	6.611,00
30	5.784,05	30	6.073,25	30	6.376,91	30	6.695,76
31	5.857,26	31	6.150,13	31	6.457,63	31	6.780,52
32	5.930,48	32	6.227,00	32	6.538,35	32	6.865,27
33	6.003,70	33	6.303,88	33	6.619,07	33	6.950,03
34	6.076,91	34	6.380,76	34	6.699,79	34	7.034,78
35	6.150,13	35	6.457,63	35	6.780,52	35	7.119,54
36	6.223,34	36	6.534,51	36	6.861,24	36	7.204,30
37	6.296,56	37	6.611,39	37	6.941,96	37	7.289,05
38	6.369,77	38	6.688,26	38	7.022,68	38	7.373,81
39	6.442,99	39	6.765,14	39	7.103,40	39	7.458,57
40	6.516,21	40	6.842,02	40	7.184,12	40	7.543,32
41	6.589,42	41	6.918,89	41	7.264,84	41	7.628,08
42	6.662,64	42	6.995,77	42	7.345,56	42	7.712,84
43	6.735,85	43	7.072,65	43	7.426,28	43	7.797,59
44	6.809,07	44	7.149,52	44	7.507,00	44	7.882,35
45	6.882,29	45	7.226,40	45	7.587,72	45	7.967,11
46	6.955,50	46	7.303,28	46	7.668,44	46	8.051,86
47	7.028,72	47	7.380,15	47	7.749,16	47	8.136,62
48	7.101,93	48	7.457,03	48	7.829,88	48	8.221,37

49	7.175,15	49	7.533,91	49	7.910,60	49	8.306,13
50	7.248,36	50	7.610,78	50	7.991,32	50	8.390,89
51	7.321,58	51	7.687,66	51	8.072,04	51	8.475,64
52	7.394,80	52	7.764,54	52	8.152,76	52	8.560,40
53	7.468,01	53	7.841,41	53	8.233,48	53	8.645,16
54	7.541,23	54	7.918,29	54	8.314,20	54	8.729,91
55	7.614,44	55	7.995,17	55	8.394,92	55	8.814,67
56	7.687,66	56	8.072,04	56	8.475,64	56	8.899,43
57	7.760,87	57	8.148,92	57	8.556,36	57	8.984,18
58	7.834,09	58	8.225,80	58	8.637,08	58	9.068,94
59	7.907,31	59	8.302,67	59	8.717,81	59	9.153,70
60	7.980,52	60	8.379,55	60	8.798,53	60	9.238,45
61	8.053,74	61	8.456,42	61	8.879,25	61	9.323,21
62	8.126,95	62	8.533,30	62	8.959,97	62	9.407,96

TABELA XXIII - GRUPO NS4							
CLASSE ÚNICA							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	6.609,14	01	6.939,60	01	7.286,58	01	7.650,91
02	6.741,32	02	7.078,39	02	7.432,31	02	7.803,92
03	6.873,51	03	7.217,18	03	7.578,04	03	7.956,94
04	7.005,69	04	7.355,97	04	7.723,77	04	8.109,96
05	7.137,87	05	7.494,76	05	7.869,50	05	8.262,98
06	7.270,05	06	7.633,56	06	8.015,23	06	8.416,00
07	7.402,24	07	7.772,35	07	8.160,97	07	8.569,01
08	7.534,42	08	7.911,14	08	8.306,70	08	8.722,03
09	7.666,60	09	8.049,93	09	8.452,43	09	8.875,05
10	7.798,79	10	8.188,72	10	8.598,16	10	9.028,07
11	7.930,97	11	8.327,52	11	8.743,89	11	9.181,09
12	8.063,15	12	8.466,31	12	8.889,62	12	9.334,10
13	8.195,33	13	8.605,10	13	9.035,36	13	9.487,12
14	8.327,52	14	8.743,89	14	9.181,09	14	9.640,14
15	8.459,70	15	8.882,68	15	9.326,82	15	9.793,16
16	8.591,88	16	9.021,48	16	9.472,55	16	9.946,18
17	8.724,06	17	9.160,27	17	9.618,28	17	10.099,20
18	8.856,25	18	9.299,06	18	9.764,01	18	10.252,21
19	8.988,43	19	9.437,85	19	9.909,74	19	10.405,23
20	9.120,61	20	9.576,64	20	10.055,48	20	10.558,25
21	9.252,80	21	9.715,44	21	10.201,21	21	10.711,27
22	9.384,98	22	9.854,23	22	10.346,94	22	10.864,29
23	9.517,16	23	9.993,02	23	10.492,67	23	11.017,30
24	9.649,34	24	10.131,81	24	10.638,40	24	11.170,32
25	9.781,53	25	10.270,60	25	10.784,13	25	11.323,34
26	9.913,71	26	10.409,40	26	10.929,87	26	11.476,36
27	10.045,89	27	10.548,19	27	11.075,60	27	11.629,38
28	10.178,08	28	10.686,98	28	11.221,33	28	11.782,39
29	10.310,26	29	10.825,77	29	11.367,06	29	11.935,41
30	10.442,44	30	10.964,56	30	11.512,79	30	12.088,43
31	10.574,62	31	11.103,36	31	11.658,52	31	12.241,45
32	10.706,81	32	11.242,15	32	11.804,25	32	12.394,47
33	10.838,99	33	11.380,94	33	11.949,99	33	12.547,49
34	10.971,17	34	11.519,73	34	12.095,72	34	12.700,50
35	11.103,36	35	11.658,52	35	12.241,45	35	12.853,52
36	11.235,54	36	11.797,31	36	12.387,18	36	13.006,54
37	11.367,72	37	11.936,11	37	12.532,91	37	13.159,56
38	11.499,90	38	12.074,90	38	12.678,64	38	13.312,58
39	11.632,09	39	12.213,69	39	12.824,38	39	13.465,59
40	11.764,27	40	12.352,48	40	12.970,11	40	13.618,61
41	11.896,45	41	12.491,27	41	13.115,84	41	13.771,63
42	12.028,63	42	12.630,07	42	13.261,57	42	13.924,65
43	12.160,82	43	12.768,86	43	13.407,30	43	14.077,67
44	12.293,00	44	12.907,65	44	13.553,03	44	14.230,68
45	12.425,18	45	13.046,44	45	13.698,76	45	14.383,70
46	12.557,37	46	13.185,23	46	13.844,50	46	14.536,72
47	12.689,55	47	13.324,03	47	13.990,23	47	14.689,74
48	12.821,73	48	13.462,82	48	14.135,96	48	14.842,76
49	12.953,91	49	13.601,61	49	14.281,69	49	14.995,78
50	13.086,10	50	13.740,40	50	14.427,42	50	15.148,79
51	13.218,28	51	13.879,19	51	14.573,15	51	15.301,81
52	13.350,46	52	14.017,99	52	14.718,89	52	15.454,83
53	13.482,65	53	14.156,78	53	14.864,62	53	15.607,85
54	13.614,83	54	14.295,57	54	15.010,35	54	15.760,87
55	13.747,01	55	14.434,36	55	15.156,08	55	15.913,88
56	13.879,19	56	14.573,15	56	15.301,81	56	16.066,90
57	14.011,38	57	14.711,95	57	15.447,54	57	16.219,92
58	14.143,56	58	14.850,74	58	15.593,27	58	16.372,94
59	14.275,74	59	14.989,53	59	15.739,01	59	16.525,96
60	14.407,93	60	15.128,32	60	15.884,74	60	16.678,97
61	14.540,11	61	15.267,11	61	16.030,47	61	16.831,99
62	14.672,29	62	15.405,91	62	16.176,20	62	16.985,01

TABELA XXIV - GRUPO NS5							
CLASSE ÚNICA							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	9.649,24	01	10.131,70	01	10.638,29	01	11.170,20
02	9.842,22	02	10.334,34	02	10.851,05	02	11.393,61

03	10.035,21	03	10.536,97	03	11.063,82	03	11.617,01
04	10.228,19	04	10.739,60	04	11.276,58	04	11.840,41
05	10.421,18	05	10.942,24	05	11.489,35	05	12.063,82
06	10.614,16	06	11.144,87	06	11.702,12	06	12.287,22
07	10.807,15	07	11.347,51	07	11.914,88	07	12.510,63
08	11.000,13	08	11.550,14	08	12.127,65	08	12.734,03
09	11.193,12	09	11.752,77	09	12.340,41	09	12.957,43
10	11.386,10	10	11.955,41	10	12.553,18	10	13.180,84
11	11.579,09	11	12.158,04	11	12.765,94	11	13.404,24
12	11.772,07	12	12.360,68	12	12.978,71	12	13.627,65
13	11.965,06	13	12.563,31	13	13.191,48	13	13.851,05
14	12.158,04	14	12.765,94	14	13.404,24	14	14.074,45
15	12.351,03	15	12.968,58	15	13.617,01	15	14.297,86
16	12.544,01	16	13.171,21	16	13.829,77	16	14.521,26
17	12.737,00	17	13.373,85	17	14.042,54	17	14.744,67
18	12.929,98	18	13.576,48	18	14.255,30	18	14.968,07
19	13.122,97	19	13.779,11	19	14.468,07	19	15.191,47
20	13.315,95	20	13.981,75	20	14.680,84	20	15.414,88
21	13.508,94	21	14.184,38	21	14.893,60	21	15.638,28
22	13.701,92	22	14.387,02	22	15.106,37	22	15.861,69
23	13.894,91	23	14.589,65	23	15.319,13	23	16.085,09
24	14.087,89	24	14.792,28	24	15.531,90	24	16.308,49
25	14.280,88	25	14.994,92	25	15.744,66	25	16.531,90
26	14.473,86	26	15.197,55	26	15.957,43	26	16.755,30
27	14.666,84	27	15.400,19	27	16.170,20	27	16.978,71
28	14.859,83	28	15.602,82	28	16.382,96	28	17.202,11
29	15.052,81	29	15.805,46	29	16.595,73	29	17.425,51
30	15.245,80	30	16.008,09	30	16.808,49	30	17.648,92
31	15.438,78	31	16.210,72	31	17.021,26	31	17.872,32
32	15.631,77	32	16.413,36	32	17.234,03	32	18.095,73
33	15.824,75	33	16.615,99	33	17.446,79	33	18.319,13
34	16.017,74	34	16.818,63	34	17.659,56	34	18.542,53
35	16.210,72	35	17.021,26	35	17.872,32	35	18.765,94
36	16.403,71	36	17.223,89	36	18.085,09	36	18.989,34
37	16.596,69	37	17.426,53	37	18.297,85	37	19.212,75
38	16.789,68	38	17.629,16	38	18.510,62	38	19.436,15
39	16.982,66	39	17.831,80	39	18.723,39	39	19.659,55
40	17.175,65	40	18.034,43	40	18.936,15	40	19.882,96
41	17.368,63	41	18.237,06	41	19.148,92	41	20.106,36
42	17.561,62	42	18.439,70	42	19.361,68	42	20.329,77
43	17.754,60	43	18.642,33	43	19.574,45	43	20.553,17
44	17.947,59	44	18.844,97	44	19.787,21	44	20.776,57
45	18.140,57	45	19.047,60	45	19.999,98	45	20.999,98
46	18.333,56	46	19.250,23	46	20.212,75	46	21.223,38
47	18.526,54	47	19.452,87	47	20.425,51	47	21.446,79
48	18.719,53	48	19.655,50	48	20.638,28	48	21.670,19
49	18.912,51	49	19.858,14	49	20.851,04	49	21.893,59
50	19.105,50	50	20.060,77	50	21.063,81	50	22.117,00
51	19.298,48	51	20.263,40	51	21.276,57	51	22.340,40
52	19.491,46	52	20.466,04	52	21.489,34	52	22.563,81
53	19.684,45	53	20.668,67	53	21.702,11	53	22.787,21
54	19.877,43	54	20.871,31	54	21.914,87	54	23.010,61
55	20.070,42	55	21.073,94	55	22.127,64	55	23.234,02
56	20.263,40	56	21.276,57	56	22.340,40	56	23.457,42
57	20.456,39	57	21.479,21	57	22.553,17	57	23.680,83
58	20.649,37	58	21.681,84	58	22.765,93	58	23.904,23
59	20.842,36	59	21.884,48	59	22.978,70	59	24.127,64
60	21.035,34	60	22.087,11	60	23.191,47	60	24.351,04
61	21.228,33	61	22.289,74	61	23.404,23	61	24.574,44
62	21.421,31	62	22.492,38	62	23.617,00	62	24.797,85

TABELA XXV - MÉDICO - PSF							
CLASSE ÚNICA							
NÍVEL I							
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	12.061,67	01	12.664,75	01	13.297,99	01	13.962,89
02	12.302,90	02	12.918,05	02	13.563,95	02	14.242,15
03	12.544,14	03	13.171,34	03	13.829,91	03	14.521,41
04	12.785,37	04	13.424,64	04	14.095,87	04	14.800,66
05	13.026,60	05	13.677,93	05	14.361,83	05	15.079,92
06	13.267,84	06	13.931,23	06	14.627,79	06	15.359,18
07	13.509,07	07	14.184,52	07	14.893,75	07	15.638,44
08	13.750,30	08	14.437,82	08	15.159,71	08	15.917,70
09	13.991,54	09	14.691,11	09	15.425,67	09	16.196,95
10	14.232,77	10	14.944,41	10	15.691,63	10	16.476,21
11	14.474,00	11	15.197,70	11	15.957,59	11	16.755,47
12	14.715,24	12	15.451,00	12	16.223,55	12	17.034,73
13	14.956,47	13	15.704,29	13	16.489,51	13	17.313,98
14	15.197,70	14	15.957,59	14	16.755,47	14	17.593,24
15	15.438,94	15	16.210,88	15	17.021,43	15	17.872,50
16	15.680,17	16	16.464,18	16	17.287,39	16	18.151,76
17	15.921,40	17	16.717,47	17	17.553,35	17	18.431,02
18	16.162,64	18	16.970,77	18	17.819,31	18	18.710,27
19	16.403,87	19	17.224,06	19	18.085,27	19	18.989,53
20	16.645,10	20	17.477,36	20	18.351,23	20	19.268,79
21	16.886,34	21	17.730,65	21	18.617,19	21	19.548,05
22	17.127,57	22	17.983,95	22	18.883,15	22	19.827,30

23	17.368,80	23	18.237,25	23	19.149,11	23	20.106,56
24	17.610,04	24	18.490,54	24	19.415,07	24	20.385,82
25	17.851,27	25	18.743,84	25	19.681,03	25	20.665,08
26	18.092,51	26	18.997,13	26	19.946,99	26	20.944,34
27	18.333,74	27	19.250,43	27	20.212,95	27	21.223,59
28	18.574,97	28	19.503,72	28	20.478,91	28	21.502,85
29	18.816,21	29	19.757,02	29	20.744,87	29	21.782,11
30	19.057,44	30	20.010,31	30	21.010,83	30	22.061,37
31	19.298,67	31	20.263,61	31	21.276,79	31	22.340,63
32	19.539,91	32	20.516,90	32	21.542,75	32	22.619,88
33	19.781,14	33	20.770,20	33	21.808,71	33	22.899,14
34	20.022,37	34	21.023,49	34	22.074,67	34	23.178,40
35	20.263,61	35	21.276,79	35	22.340,63	35	23.457,66
36	20.504,84	36	21.530,08	36	22.606,58	36	23.736,91
37	20.746,07	37	21.783,38	37	22.872,54	37	24.016,17
38	20.987,31	38	22.036,67	38	23.138,50	38	24.295,43
39	21.228,54	39	22.289,97	39	23.404,46	39	24.574,69
40	21.469,77	40	22.543,26	40	23.670,42	40	24.853,95
41	21.711,01	41	22.796,56	41	23.936,38	41	25.133,20
42	21.952,24	42	23.049,85	42	24.202,34	42	25.412,46
43	22.193,47	43	23.303,15	43	24.468,30	43	25.691,72
44	22.434,71	44	23.556,44	44	24.734,26	44	25.970,98
45	22.675,94	45	23.809,74	45	25.000,22	45	26.250,23
46	22.917,17	46	24.063,03	46	25.266,18	46	26.529,49
47	23.158,41	47	24.316,33	47	25.532,14	47	26.808,75
48	23.399,64	48	24.569,62	48	25.798,10	48	27.088,01
49	23.640,87	49	24.822,92	49	26.064,06	49	27.367,27
50	23.882,11	50	25.076,21	50	26.330,02	50	27.646,52
51	24.123,34	51	25.329,51	51	26.595,98	51	27.925,78
52	24.364,57	52	25.582,80	52	26.861,94	52	28.205,04
53	24.605,81	53	25.836,10	53	27.127,90	53	28.484,30
54	24.847,04	54	26.089,39	54	27.393,86	54	28.763,55
55	25.088,27	55	26.342,69	55	27.659,82	55	29.042,81
56	25.329,51	56	26.595,98	56	27.925,78	56	29.322,07
57	25.570,74	57	26.849,28	57	28.191,74	57	29.601,33
58	25.811,97	58	27.102,57	58	28.457,70	58	29.880,59
59	26.053,21	59	27.355,87	59	28.723,66	59	30.159,84
60	26.294,44	60	27.609,16	60	28.989,62	60	30.439,10
61	26.535,67	61	27.862,46	61	29.255,58	61	30.718,36
62	26.776,91	62	28.115,75	62	29.521,54	62	30.997,62

TABELA XXVI - GRUPO SAMU - MÉDICO INTERVENCIONISTA							
CLASSE ÚNICA							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	11.579,09	01	12.158,04	01	12.765,95	01	13.404,24
02	11.810,67	02	12.401,21	02	13.021,27	02	13.672,33
03	12.042,25	03	12.644,37	03	13.276,58	03	13.940,41
04	12.273,84	04	12.887,53	04	13.531,90	04	14.208,50
05	12.505,42	05	13.130,69	05	13.787,22	05	14.476,58
06	12.737,00	06	13.373,85	06	14.042,54	06	14.744,67
07	12.968,58	07	13.617,01	07	14.297,86	07	15.012,75
08	13.200,16	08	13.860,17	08	14.553,18	08	15.280,84
09	13.431,74	09	14.103,33	09	14.808,50	09	15.548,92
10	13.663,33	10	14.346,49	10	15.063,82	10	15.817,01
11	13.894,91	11	14.589,65	11	15.319,14	11	16.085,09
12	14.126,49	12	14.832,81	12	15.574,46	12	16.353,18
13	14.358,07	13	15.075,98	13	15.829,77	13	16.621,26
14	14.589,65	14	15.319,14	14	16.085,09	14	16.889,35
15	14.821,24	15	15.562,30	15	16.340,41	15	17.157,43
16	15.052,82	16	15.805,46	16	16.595,73	16	17.425,52
17	15.284,40	17	16.048,62	17	16.851,05	17	17.693,60
18	15.515,98	18	16.291,78	18	17.106,37	18	17.961,69
19	15.747,56	19	16.534,94	19	17.361,69	19	18.229,77
20	15.979,14	20	16.778,10	20	17.617,01	20	18.497,86
21	16.210,73	21	17.021,26	21	17.872,33	21	18.765,94
22	16.442,31	22	17.264,42	22	18.127,64	22	19.034,03
23	16.673,89	23	17.507,58	23	18.382,96	23	19.302,11
24	16.905,47	24	17.750,74	24	18.638,28	24	19.570,20
25	17.137,05	25	17.993,91	25	18.893,60	25	19.838,28
26	17.368,64	26	18.237,07	26	19.148,92	26	20.106,37
27	17.600,22	27	18.480,23	27	19.404,24	27	20.374,45
28	17.831,80	28	18.723,39	28	19.659,56	28	20.642,54
29	18.063,38	29	18.966,55	29	19.914,88	29	20.910,62
30	18.294,96	30	19.209,71	30	20.170,20	30	21.178,71
31	18.526,54	31	19.452,87	31	20.425,51	31	21.446,79
32	18.758,13	32	19.696,03	32	20.680,83	32	21.714,88
33	18.989,71	33	19.939,19	33	20.936,15	33	21.982,96
34	19.221,29	34	20.182,35	34	21.191,47	34	22.251,05
35	19.452,87	35	20.425,51	35	21.446,79	35	22.519,13
36	19.684,45	36	20.668,68	36	21.702,11	36	22.787,21
37	19.916,03	37	20.911,84	37	21.957,43	37	23.055,30
38	20.147,62	38	21.155,00	38	22.212,75	38	23.323,38
39	20.379,20	39	21.398,16	39	22.468,07	39	23.591,47
40	20.610,78	40	21.641,32	40	22.723,39	40	23.859,55
41	20.842,36	41	21.884,48	41	22.978,70	41	24.127,64
42	21.073,94	42	22.127,64	42	23.234,02	42	24.395,72
43	21.305,53	43	22.370,80	43	23.489,34	43	24.663,81

44	21.537,11	44	22.613,96	44	23.744,66	44	24.931,89
45	21.768,69	45	22.857,12	45	23.999,98	45	25.199,98
46	22.000,27	46	23.100,28	46	24.255,30	46	25.468,06
47	22.231,85	47	23.343,45	47	24.510,62	47	25.736,15
48	22.463,43	48	23.586,61	48	24.765,94	48	26.004,23
49	22.695,02	49	23.829,77	49	25.021,26	49	26.272,32
50	22.926,60	50	24.072,93	50	25.276,57	50	26.540,40
51	23.158,18	51	24.316,09	51	25.531,89	51	26.808,49
52	23.389,76	52	24.559,25	52	25.787,21	52	27.076,57
53	23.621,34	53	24.802,41	53	26.042,53	53	27.344,66
54	23.852,93	54	25.045,57	54	26.297,85	54	27.612,74
55	24.084,51	55	25.288,73	55	26.553,17	55	27.880,83
56	24.316,09	56	25.531,89	56	26.808,49	56	28.148,91
57	24.547,67	57	25.775,05	57	27.063,81	57	28.417,00
58	24.779,25	58	26.018,22	58	27.319,13	58	28.685,08
59	25.010,83	59	26.261,38	59	27.574,44	59	28.953,17
60	25.242,42	60	26.504,54	60	27.829,76	60	29.221,25
61	25.474,00	61	26.747,70	61	28.085,08	61	29.489,34
62	25.705,58	62	26.990,86	62	28.340,40	62	29.757,42

TABELA XXVII - ENFERMEIRO SAÚDE MENTAL							
CLASSE ÚNICA							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	4.896,10	01	5.140,91	01	5.397,95	01	5.667,85
02	4.994,02	02	5.243,72	02	5.505,91	02	5.781,20
03	5.091,94	03	5.346,54	03	5.613,87	03	5.894,56
04	5.189,87	04	5.449,36	04	5.721,83	04	6.007,92
05	5.287,79	05	5.552,18	05	5.829,79	05	6.121,28
06	5.385,71	06	5.655,00	06	5.937,75	06	6.234,63
07	5.483,63	07	5.757,81	07	6.045,70	07	6.347,99
08	5.581,55	08	5.860,63	08	6.153,66	08	6.461,35
09	5.679,48	09	5.963,45	09	6.261,62	09	6.574,70
10	5.777,40	10	6.066,27	10	6.369,58	10	6.688,06
11	5.875,32	11	6.169,09	11	6.477,54	11	6.801,42
12	5.973,24	12	6.271,90	12	6.585,50	12	6.914,77
13	6.071,16	13	6.374,72	13	6.693,46	13	7.028,13
14	6.169,09	14	6.477,54	14	6.801,42	14	7.141,49
15	6.267,01	15	6.580,36	15	6.909,38	15	7.254,85
16	6.364,93	16	6.683,18	16	7.017,34	16	7.368,20
17	6.462,85	17	6.785,99	17	7.125,29	17	7.481,56
18	6.560,77	18	6.888,81	18	7.233,25	18	7.594,92
19	6.658,70	19	6.991,63	19	7.341,21	19	7.708,27
20	6.756,62	20	7.094,45	20	7.449,17	20	7.821,63
21	6.854,54	21	7.197,27	21	7.557,13	21	7.934,99
22	6.952,46	22	7.300,09	22	7.665,09	22	8.048,34
23	7.050,38	23	7.402,90	23	7.773,05	23	8.161,70
24	7.148,31	24	7.505,72	24	7.881,01	24	8.275,06
25	7.246,23	25	7.608,54	25	7.988,97	25	8.388,41
26	7.344,15	26	7.711,36	26	8.096,93	26	8.501,77
27	7.442,07	27	7.814,18	27	8.204,88	27	8.615,13
28	7.539,99	28	7.916,99	28	8.312,84	28	8.728,49
29	7.637,92	29	8.019,81	29	8.420,80	29	8.841,84
30	7.735,84	30	8.122,63	30	8.528,76	30	8.955,20
31	7.833,76	31	8.225,45	31	8.636,72	31	9.068,56
32	7.931,68	32	8.328,27	32	8.744,68	32	9.181,91
33	8.029,60	33	8.431,08	33	8.852,64	33	9.295,27
34	8.127,53	34	8.533,90	34	8.960,60	34	9.408,63
35	8.225,45	35	8.636,72	35	9.068,56	35	9.521,98
36	8.323,37	36	8.739,54	36	9.176,52	36	9.635,34
37	8.421,29	37	8.842,36	37	9.284,47	37	9.748,70
38	8.519,21	38	8.945,17	38	9.392,43	38	9.862,06
39	8.617,14	39	9.047,99	39	9.500,39	39	9.975,41
40	8.715,06	40	9.150,81	40	9.608,35	40	10.088,77
41	8.812,98	41	9.253,63	41	9.716,31	41	10.202,13
42	8.910,90	42	9.356,45	42	9.824,27	42	10.315,48
43	9.008,82	43	9.459,27	43	9.932,23	43	10.428,84
44	9.106,75	44	9.562,08	44	10.040,19	44	10.542,20
45	9.204,67	45	9.664,90	45	10.148,15	45	10.655,55
46	9.302,59	46	9.767,72	46	10.256,11	46	10.768,91
47	9.400,51	47	9.870,54	47	10.364,06	47	10.882,27
48	9.498,43	48	9.973,36	48	10.472,02	48	10.995,62
49	9.596,36	49	10.076,17	49	10.579,98	49	11.108,98
50	9.694,28	50	10.178,99	50	10.687,94	50	11.222,34
51	9.792,20	51	10.281,81	51	10.795,90	51	11.335,70
52	9.890,12	52	10.384,63	52	10.903,86	52	11.449,05
53	9.988,04	53	10.487,45	53	11.011,82	53	11.562,41
54	10.085,97	54	10.590,26	54	11.119,78	54	11.675,77
55	10.183,89	55	10.693,08	55	11.227,74	55	11.789,12
56	10.281,81	56	10.795,90	56	11.335,70	56	11.902,48
57	10.379,73	57	10.898,72	57	11.443,65	57	12.015,84
58	10.477,65	58	11.001,54	58	11.551,61	58	12.129,19
59	10.575,58	59	11.104,35	59	11.659,57	59	12.242,55
60	10.673,50	60	11.207,17	60	11.767,53	60	12.355,91
61	10.771,42	61	11.309,99	61	11.875,49	61	12.469,27
62	10.869,34	62	11.412,81	62	11.983,45	62	12.582,62

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:C8E12CF6

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 002/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 22ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS
Professor Docência Das Séries Iniciais Do Ensino Fundamental - 20 Horas - **CLASSIFICAÇÃO GERAL – RECONVOCAÇÃO** (conforme artigos 13.1, 13.2 e 13.3 do edital)

CLASSIFICAÇÃO	NOME
35	ROSSELINA DE FÁTIMA MORAES PONCIANO
36	NADIR SILVA GIOVANELI
37	SIRLENE CELINA WEBER SINKOC**
38	MARISELDA ERMIDE CAMPANA DOS SANTOS**
39	MÁRCIA REGINA GUIDUGLI*
40	CRISTINA CASTRO LINS*
41	AURIANI DO NASCIMENTO SILVA*
42	JEANE DAUBER FACIONI*
43	MARIA ANGELA MARTIN BUZATTO
44	ELIANE CRISPIM FILIPINI*
45	ALDRIA SORPREZO DA GAMA BORBA*
46	PAULA MARIA LEMOS COSSARI
47	ANDRÉA HATSUE KITSUSE
48	ANDRÉIA DE LONGHI TAVANTI*
49	ANDRESSA KENIA BARBOSA**
50	DENISE GOMES DA SILVA MARCELINO
51	LILIAN PIZZAIA VASQUES LOPES**
52	ANA PAULA BARBIERI**
53	TALITA DE LIMA GARCIA GOMES
54	DAIANE VIEIRA GONÇALVES
55	PATRICIA NICOLLI MENDES
56	HELOIZE CRISTINE SOARES DE LIMA CURY
57	MARLI APARECIDA MARIANO CHIANG*
58	MARIA ANGELA ARAÚJO GARCIA*
59	MARIA THEREZA DE OLIVEIRA VIEIRA
60	INES GOMES HARTMANN IBA*
61	JOSIANA XAVIER
62	SIMONE DIAS*
63	SOLANGE CRISTINA BERNARDY

* Candidato já beneficiado pela contratação na 2ª chamada.
** Candidato desclassificado na 2ª chamada.

Professor Docência Das Séries Iniciais Do Ensino Fundamental - 20 Horas - **AFRODESCENDENTES – RECONVOCAÇÃO** (conforme artigos 13.1, 13.2 e 13.3 do edital)

CLASSIFICAÇÃO	NOME
3	RITA DE CASSIA FERREIRA DE SOUZA CASTRO
4	ANDREIA BARBOSA CORDEIRO RIBEIRO*
5	CELISANGELA FERREIRA MELLO*
6	CARMELITA FERREIRA

* Candidato já beneficiado pela contratação na 2ª chamada.

Professor Docência Das Séries Iniciais Do Ensino Fundamental - 20 Horas - **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – RECONVOCAÇÃO** (conforme artigos 13.1, 13.2 e 13.3 do edital)

CLASSIFICAÇÃO	NOME
3	NILVA TAVARES PASQUALINO
4	SARA SOARES DA SILVA PALMA

Professor Docência Da Educação Infantil - 40 Horas - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
146	FERNANDA FERREIRA DE SOUZA
147	BRUNA LARISSA RUFINO DOS SANTOS
148	AMANDA CAROLINA DE LIMA
149	MÁRCIA RODRIGUES CORREIA
150	KELLY CRISTINA RODRIGUES
151	MIRIAM SATURNINO DE OLIVEIRA

152	CIBELE DAISE RIBEIRO DE ALMEIDA RISSAS
153	INGRID D OLIVEIRA ALVES
154	ALINE FERNANDA CHERA

Professor Docência Da Educação Infantil - 40 Horas - **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTES**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
15	MARLEI DE OLIVEIRA*

* Candidato já beneficiado pela contratação na 12ª chamada.

Agente Administrativo Da Educação - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
23	ROSEMEIRE GABRIEL DOS SANTOS RINALDI
24	GLICIANE BORGES EVANGELISTA SAQUETO
25	LUIZ HENRIQUE TORRES DA ROCHA

Professor Docência de Inglês - 20 Horas - **CLASSIFICAÇÃO GERAL RECONVOCAÇÃO** (conforme artigos 13.1, 13.2 e 13.3 do edital)

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	ALINE JANAINA QUINHONE DA SILVA
2	JULIANE BIANCHI PINTO
3	DÉBORA CRISTINA BIZETTO*
4	ROSÂNGELA MARIA DOS SANTOS DE CASTILHO

* Candidato já beneficiado pela contratação na 1ª chamada.

Professor Docência Da Arte - 20 Horas - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
29	LISANDRÉIA APARECIDA ALMEIDA DOS SANTOS

Os candidatos convocados deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificado, munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e Atestado de Vacinação atualizada, constante no Edital 002/2021.

Local: Secretaria de Educação
Av. dos Expedicionários, 291, Ed. Do Banco do Brasil 4º andar - Centro
Fone: 3906-1008
Data: 09/06/2022
Horário: 08:00 as 10:00

1. Oatendimentoseráporordemdechegada.

2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidos a uma avaliação de laudo oficial do município.
3.AAvaliaçãoMédicaterácaráter eliminatório,sendooscandidatosconsiderados aptosouinaptos.
4.Caberáaoscandidatosprovidenciarositenssolicitados,conformeestabeleceoEdital002/2021.
Nãoseráaceitaqualqueralegaçãodedesconhecimentodosprocedimentosexigidos.

EXAMESMÉDICOS:
1.ComprovantedeVacinas(Atestado de Vacinação atualizado) eoatestadomédicodeverão ser providenciados pelo próprio candidato.

NotadoEdital
11.12 Todos os candidatos poderão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

Lista dos seguintes documentos necessários :
01. Três Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Uma Fotocópia da Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Três Fotocópias da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
04. Três Fotocópias do Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. Três Fotocópias do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 003/2020;
06. Duas fotografias 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais;
08. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Declaração de não-acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. Este documento será retirado na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Educação para preenchimento e assinatura;
10. Declaração de bens e propriedades. Este documento será retirado na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Educação para preenchimento e assinatura. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
11. Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
12. Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço).
13. Declaração da Consulta de Qualificação Cadastral do Sistema e-Social que os dados estão corretos.

Observações: a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio. b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria de Educação – Edifício do Banco do Brasil 4º andar, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:1DF5E2CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 347 DE 03 DE JUNHO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL N° 347 DE 03 DE JUNHO DE 2022

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 65.000,00 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 239/2021 de 05 de Maio de 2021 publicada em 06 de Maio de 2021 da LDO (Lei de Diretrizes, Orçamentária) e Art. 4º da Lei 316/2021 de 1º de Dezembro de 2021 publicada em 03 de Dezembro de 2021 da LOA (Lei Orçamentária Anual):

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 239/2021 de 05 de Maio de 2021, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 06 de Maio de 2021, do exercício de 2022, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Anulação no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Anulação de Fontes de Recursos Livres, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 03 de junho de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Suplementações e Reduções Orçamentárias			**Mes 6 de 2022 Folha: 1**			
Fund. Legal: 347		Tipo : 1 - Decreto	Ementa:5 Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação			
			--------- Suplementações---------		-------Reduções ---------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.01 GOVERNO MUNICIPAL						
06		Segurança Pública				
06182		Defesa Civil				
061820003		AÇÃO GOVERNAMENTAL				
0618200032.060000		MANUTENÇÃO BRIGADA COMUNITÁRIA, DEFESA CIVIL/BOMBEIROS				
23	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
186015	03/06/2022	Credito Suplementar Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades da Brigada Comunitária-Defesa Civil.	50.000,00			
25 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
186022	03/06/2022	Credito Suplementar Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades da Brigada Comunitária-Defesa Civil.	15.000,00			
Total Unidade Orçamentária			65.000,00	65.000,00	0,00	0,00
Total Orgao			65.000,00	65.000,00	0,00	0,00
Órgão.....: 03 SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS						
Unidade Orçamentária: 03.01 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
28		Encargos Especiais				
28846		Outros Encargos Especiais				
288460013		ENCARGOS ESPECIAIS				
2884600130.001000		AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA				
116	4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGA	0,00	0,00	65.000,00	65.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
186029	03/06/2022	Reducao de Credito Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades da Brigada Comunitária-Defesa Civil.	65.000,00			
Total Unidade Orçamentária			0,00	0,00	65.000,00	65.000,00
Total Orgao			0,00	0,00	65.000,00	65.000,00

Total Geral			65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00
Suplementações e Reduções Orçamentárias					**Mes 6 de 2022 Folha: 2**	
Resumo Final por Fonte de Recursos						
Fund. Legal: 347	Tipo : 1 - Decreto:		Ementa 5 Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação			
			-------- Suplementações ---		---------- Reduções -----	
Fonte de Recursos			No Período	No Ano	No Período	No Ano
0		Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 03/Jun/2022, 16h e 06m.						

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:1B68136E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 13.758 PP 50

Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 3099 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 104 codigoCliente: 3099 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Para Compras e Outros Serviços 50/2022
Processo Administrativo: 101/2022

Ao Sr. JEAN PIERR CATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 13.758/2022.
Homologo
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 50/2022, o(s) participante(s):

190071 - MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI - EPP						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	EXECUÇÃO DE PROJETO DE INTERIORES, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA (ANEXO), (A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ VERIFICAR PREVIAMENTE AO INÍCIO DOS SERVIÇOS, TODOS OS PROJETOS E MEMORIAIS, CONFERIR AS MEDIDAS, E SE NECESSÁRIOENCAMINHAR AS DÚVIDAS E SOLICITAR O AUXÍLIO DA ARQUITETA, DEVERÁ ESTAR INCLUSO O VALOR DOS MÓVEIS SOB MEDIDA E OBJETOS DE DECORAÇÃO CONFORME DESCRITIVOS)	SERVIÇO	MÓVEIS INDUSTRIA CAMILI L	1	R$75.000,00	R$75.000,00
Total do Fornecedor:						R$75.000,00

Santa Izabel do Oeste, 2 de junho de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:881FC3CE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 13.759 PE 51

Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 3099 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 106 codigoCliente: 3099 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Para Compras e Outros Serviços 51/2022
Processo Administrativo: 102/2022

Ao Sr. JEAN
PIERR CATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 13.759/2022.
Homologo
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 51/2022, o(s) participante(s):

512915 - LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PICADOR E TRITURADOR NOVO ZERO PARA PROCESSAR GALHOS, TRONCOS, ARBUSTOS E FOLHAS, COM CAPACIDADE DE CORTE MÍNIMA DE 12" OU 30CM DE DIÂMETRO; CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO.	UNIDADE	LIPPEL	1	R$245.500,00	R$245.500,00
Total do Fornecedor:						R$245.500,00

Santa Izabel do Oeste, 2 de junho de 2022.

JEAN PIERR CATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:293CB592

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022 EDITAL 005/2022 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Em cumprimento às determinações, o Senhor RENATO TONIDANDEL, Prefeito do Município de Santa Lucia– Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº. 040/2022, resolve:

TORNAR PÚBLICO

A homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas existentes, que vierem a vagar ou a serem criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, no quadro de servidores do Município de Santa Lucia, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 003/2022.

INSC.	NOME	NASC.	CARGO	PROVA DE TITULO	PROVA PRATICA	NOTA FINAL	CLASSIF
05	JONIESMAR MACEDO	25/08/1985	OPERADOR DE MAQUINAS	**60**	**92**	**152**	**1º**
04	LUCIANO ZANELLA	16/02/1991	OPERADOR DE MAQUINAS	**50**	**79**	**129**	**2º**
01	LEANDRO JOSÉ PAGLIARINI SUTIEL	21/04/1993	OPERADOR DE MAQUINAS	**50**	**69**	**119**	**3º**
02	GILBERTO ADÃO ODY	16/04/1984	OPERADOR DE MAQUINAS	**50**	**50**	**100**	**4º**
03	GILBERTO CARLOS DE MEIRA	08/02/1976	OPERADOR DE MAQUINAS	**20**	**27**	**47**	**5º**

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Lucia, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

DILSON ANTONIO LOPES PEREIRA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:15F8C6DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 070/2022, elaborado na Modalidade Pregão Eletronico nº 031/2022, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, DESTINADOS À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES BENEFICIADOS PELO SUS",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDOR CONFORME PLANILHA:
BONA & SOUZA LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 00.304.166/0001-00, localizada na Rua Generoso Karpinski, nº1181, Centro, Município de Santa Maria do Oeste PR.

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid	Preço Máxi	Preço Total
1	17 ALFA HIDROXI PROGESTERONA	30,00	UN	30,00	900,00
2	ÁCIDO FÓLICO	50,00	UN	27,00	1.350,00
3	ÁCIDO URICO	100,00	UN	2,60	260,00
4	ÁCIDO VALPROICO	30,00	UN	24,00	720,00
5	ACTH - HORMÔNIO ADRENOCORTICOTRÓFICO	30,00	UN	24,00	720,00
6	ALBUMINA - MÉTODO COLORIMÉTRICO	50,00	UN	25,50	1.275,00
7	ALFA 1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	40,00	UN	15,50	620,00
8	ALFA FETOPROTEÍNA	40,00	UN	17,50	700,00
9	AMILASE	100,00	UN	4,00	400,00
10	ANDROSTENEDIONA	40,00	UN	31,50	1.260,00
11	ANTI - CITOPLASMA DE NEUTRÓFILOS	10,00	UN	114,00	1.140,00
12	ANTI - DNA (HÉLICE SIMPLES)	20,00	UN	15,50	310,00

13	ANTI - DNA (DUPLA HÉLICE) OU NATIVO	20,00	UN	29,50	590,00
14	ANTI - ENDOMISIO - ANTICORPOS (IgA)	10,00	UN	47,00	470,00
15	ANTI - SM	10,00	UN	32,60	326,00
16	ANTI - SS - A (RO)	10,00	UN	60,40	604,00
17	ANTI - SS - B (LA)	10,00	UN	36,00	326,00
18	ANTI - TIREOGLOBULINA	50,00	UN	24,50	1.225,00
19	ANTI - TPO - ANTICORPOS	50,00	UN	22,50	1.125,00
20	ANTI - TRANSGLUTAMINASE - IgG	5,00	UN	160,00	800,00
21	ANTI - TRANSGLUTAMINASE IgA	10,00	UN	83,00	830,00
22	ANTI - TROMBINA III	2,00	UN	211,00	422,00
23	ANTI CCP (CYCLIC CITRLLINATED PEPTIDE	20,00	UN	68,00	1.360,00
24	ANTI GLIADINA DEAMINADA IgA E IgG	5,00	UN	103,00	515,00
25	ANTICORPOS HIV	50,00	UN	9,60	480,00
26	ANTIESTREPTOLISINA "O"	50,00	UN	8,60	430,00
27	BAAR - PESQUISA	100,00	UN	11,60	1.160,00
28	BETA 2 MICROGLOBULINA	5,00	UN	36,00	180,00
29	BHCG - GONADOTROFINA CORIONICA - QUALITATIVO	100,00	UN	11,80	1.180,00
30	BILIRRUBINAS	100,00	UN	4,00	400,00
31	BNP - PEPTÍDEO NATRIURÉTICO	10,00	UN	159,00	1.590,00
32	CA 125	50,00	UN	31,50	1.575,00
33	CA 19-9	15,00	UN	34,00	510,00
34	CALCIO	150,00	UN	7,90	1.185,00
35	CALCIO IONIZADO	50,00	UN	10,60	530,00
36	CARDIOLIPINA - ANTICORPOS IgG E IgM	20,00	UN	29,90	598,00
37	CAXUMBA - ANTICORPOS IgG E IgM	10,00	UN	89,00	890,00
38	CEA - ANTÍGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO	20,00	UN	19,00	380,00
39	CHAGAS - ANTICORPOS IgG	10,00	UN	41,30	413,00
40	CHAGAS - ANTICORPOS IgM (IF)	10,00	UN	41,30	413,00
41	CITOMEGALOVÍRUS - ANTICORPOS IgG	50,00	UN	16,90	845,00
42	CITOMEGALOVÍRUS - ANTICORPOS IgM	50,00	UN	16,90	845,00
43	CLEARENCE DE CREATININA	20,00	UN	11,90	238,00
44	CLORO	30,00	UN	12,40	372,00
45	COLESTEROL HdI	100,00	UN	4,30	430,00
46	COLESTEROL LdI	100,00	UN	4,30	430,00
47	COLESTEROL TOTAL	150,00	UN	2,70	405,00
48	COLESTEROL VLDL	100,00	UN	4,60	460,00
49	COLINESTERASE	100,00	UN	4,60	460,00
50	COMPLEMENTO C3	50,00	UN	20,03	1.001,50
51	COMPLEMENTO C4	50,00	UN	16,00	800,00
52	COMPLEMENTO TOTAL - CH50	50,00	UN	14,00	700,00
53	COOMBS INDIRETO	50,00	UN	17,50	875,00
54	CORTISOL	60,00	UN	15,00	900,00
55	CORTISOL URINA 24 HORAS POR LCMS	5,00	UN	78,60	393,00
56	CREATINA FOSFOQUINASE	100,00	UN	5,00	500,00
57	CREATINA QUINASE - MB (MASSA)	100,00	UN	5,60	560,00
58	CREATINA URINÁRIA	30,00	UN	11,10	333,00
59	CREATININA	150,00	UN	4,10	615,00
60	CULTURA - STREPTOCOCCUS GRUPO B	300,00	UN	27,00	8.100,00
61	CULTURA COM ANTIBIOGRAMA	10,00	UN	37,00	370,00
62	CULTURA DE URINA JATO MÉDIO COM ANTIBIOGRAMA	150,00	UN	19,00	2.850,00
63	CURVA GLICEMICA - GESTANTES	200,00	UN	17,00	3.400,00
64	CURVA GLICEMICA SIMPLIFICADA	50,00	UN	18,00	900,00
65	D- DÍMERO	50,00	UN	90,00	4.500,00
66	DEHIDROEPIANDROSTERONA - DHEA	50,00	UN	15,40	770,00
67	DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO (DHEA - S), SALIVA	1,00	UN	305,00	305,00
68	DETECÇÃO DE HBV	1,00	UN	398,00	398,00
69	DIGOXINA	5,00	UN	43,00	215,00
70	DIHIDROTESTOSTERONA - DHT	10,00	UN	45,00	450,00
71	ELETROFORESE DE PROTEINAS	30,00	UN	24,00	720,00
72	EPSTEIN BARR - ANTICORPOS IgG - (VCA)	20,00	UN	30,00	600,00
73	EPSTEIN BARR - ANTICORPOS IgM - (VCA)	20,00	UN	30,00	600,00
74	ESTRADIOL - E2	50,00	UN	14,00	700,00
75	ESTRIOL - E3	50,00	UN	12,60	630,00
76	ESTRONA - E1	50,00	UN	16,00	800,00
77	EXAME A FRESCO	50,00	UN	6,40	320,00
78	EXAME BACTERIOSCÓPICO	50,00	UN	12,00	600,00
79	EXAME DE URINA	100,00	UN	4,90	490,00
80	FATOR ANTI - NUCLEAR (FAN)	100,00	UN	10,00	1.000,00
81	FATOR IX	5,00	UN	77,00	385,00
82	FATOR REUMATÓIDE	100,00	UN	3,60	360,00
83	FATOR V DE LEIDEN E MUTAÇÃO DA PROTROMBINA	3,00	UN	445,00	1.335,00
84	FATOR VIII	5,00	UN	130,00	650,00
85	FENOBARBITAL	30,00	UN	24,00	720,00
86	FERRITINA	100,00	UN	11,00	1.100,00
87	FERRO SÉRICO	100,00	UN	3,80	380,00
88	FERRO SÉRICO - TIBC	30,00	UN	18,50	555,00
89	FIBRINOGÊNIO	40,00	UN	20,00	800,00
90	FOSFATASE ÁCIDA RESISTENTE AO TARTARATO (TRAP)	5,00	UN	128,00	640,00
91	FOSFATASE ALCALINA	100,00	UN	4,40	440,00
92	FOSFATASSE ÁCIDA TOTAL	5,00	UN	3,80	19,00
93	FÓSFORO	150,00	UN	5,00	750,00
94	FTA - ABS - ANTICORPOS IgG	60,00	UN	15,00	900,00
95	FTA - ABS - ANTICORPOS IgM	60,00	UN	10,00	600,00
96	FUNGOS - PESQUISA	40,00	UN	10,00	400,00
97	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	50,00	UN	3,50	175,00
98	GLICOSE	150,00	UN	2,75	412,50
99	GLICOSE - TEMPOS	40,00	UN	3,80	152,00
100	GLICOSE PÓS PRANDIAL	50,00	UN	3,70	185,00
101	GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS SEXUAIS	15,00	UN	34,00	510,00

102	HCG - GONADOTROFINA CORIÔNICA - QUANTITATIVO	40,00	UN	19,30	772,00
103	HEMOGLOBINA GLICADA	200,00	UN	9,40	1.880,00
104	HEMOGRAMA COMPLETO	200,00	UN	6,20	1.240,00
105	HEMOSSEDIMENTAÇÃO - VHS	100,00	UN	3,30	330,00
106	HEPATITE B - ANTI - HBc IgM	20,00	UN	24,00	480,00
107	HEPATITE B - ANTI - HBE	10,00	UN	21,90	219,00
108	HEPATITE B - ANTI - HBs	20,00	UN	24,40	488,00
109	HEPATITE B - HBeAg	15,00	UN	21,00	315,00
110	HEPATITE B - HBsAg (Ag Au)	50,00	UN	13,00	650,00
111	HEPATITE B: ANTI - HBc TOTAL (ANTICORPOS IgG+IgM)	50,00	UN	17,00	850,00
112	HEPATITE C - ANTI - HCV	20,00	UN	21,00	420,00
113	HERPES SIMPLEX - ANTICORPOS IgG	15,00	UN	24,00	360,00
114	HERPES SIMPLEX - ANTICORPOS IgM	15,00	UN	29,00	435,00
115	HOMOCISTEÍNA	20,00	UN	48,50	970,00
116	HORMONIO DO CRESCIMENTO HUMANO - HGH	50,00	UN	18,30	915,00
117	HORMONIO FOLÍCULO ESTIMULANTE - FSH	50,00	UN	10,50	525,00
118	HORMONIO LUTEINIZANTE - LH	50,00	UN	10,50	525,00
119	HTLV I/II ANTICORPOS	20,00	UN	34,00	680,00
120	IgE ESPECÍFICO (I6) - INSENTOS - BARATA	10,00	UN	31,00	310,00
121	IgE ESPECÍ (T3) - PÓLENS DE ÁRVORES - BÉTULA	10,00	UN	72,00	720,00
122	IMUNO - RÁPIDO DENGUE - IgG/IgM	20,00	UN	29,00	580,00
123	IMUNOFIXAÇÃO DE PROTEÍNAS EM SORO	5,00	UN	151,00	755,00
124	IMUNOGLOBULINA A - IgA	15,00	UN	21,50	330,00
125	IMUNOGLOBULINA E - IgE	50,00	UN	15,00	750,00
126	IMUNOGLOBULINA G - IgG	20,00	UN	17,80	356,00
127	IMUNOGLOBULINA M - IgM	30,00	UN	17,00	510,00
128	INSULINA	50,00	UN	15,00	750,00
129	INTOLERÂNCIA LACTOSE (MCM6) POLIMORFISMOS	5,00	UN	148,00	740,00
130	LACTADO DESIDROGENASE - LDH	50,00	UN	4,60	230,00
131	LEUCÓCITOS FECAIS - PESQUISA	50,00	UN	12,80	640,00
132	LIPASE	60,00	UN	8,00	480,00
133	LITIO SÉRICO	30,00	UN	16,50	465,00
134	MAGNÉSIO	50,00	UN	4,00	200,00
135	MICROALBUMINÚRIA - 24 H	20,00	UN	25,00	500,00
136	MICROALBUMINÚRIA - AMOSTRA ISOLADA	30,00	UN	10,00	300,00
137	PARASITOLÓGICO	50,00	UN	4,10	205,00
138	PARATORMÔNIO - MOLÉCULA INTACTA	30,00	UN	23,50	705,00
139	PARVOVÍRUS B 19 - ANTICORPOS IgG	5,00	UN	155,00	775,00
140	PARVOVÍRUS B 19 - ANTICORPOS IgM	5,00	UN	155,00	775,00
141	PESQUISA DE ANTIACOAGULANTE LÚPICO	10,00	UN	80,00	800,00
142	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO	5,00	UN	75,80	379,00
143	PESQUISA DE HLA B27	5,00	UN	180,00	900,00
144	POTASSIO	150,00	UN	3,40	510,00
145	PROGESTERONA	50,00	UN	14,70	735,00
146	PROLACTINA	100,00	UN	11,00	1.100,00
147	PROTEÍNA C- FUNCIONAL	10,00	UN	81,00	810,00
148	PROTEÍNA C REATIVA - ULTRASSENSÍVEL	100,00	UN	10,00	1.000,00
149	PROTEÍNA S - FUNCIONAL	5,00	UN	151,00	755,00
150	PROTEÍNA URINÁRIA - 24 H	100,00	UN	7,80	780,00
151	PROTEÍNAS TOTAIS	100,00	UN	5,80	580,00
152	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	120,00	UN	5,90	708,00
153	PROTTEÍNA NA C REATIVA	100,00	UN	6,15	615,00
154	PSA TOTAL - ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO	200,00	UN	10,60	2.120,00
155	PSA TOTAL E LIVRE-ANTIGENO PROSTÁTATICO ESPECÍFICO	80,00	UN	13,50	1.080,00
156	RETICULÓCITOS - CONTAGEM	100,00	UN	10,00	1.000,00
157	RUBÉOLA - ANTICORPOS IgG	100,00	UN	14,00	1.400,00
158	RUBÉOLA - ANTICORPOS IgM	100,00	UN	14,00	1.400,00
159	SANGUE OCULTO - PESQU COM ANTICORPOS MONOCLONAIS	120,00	UN	13,00	1.560,00
160	SEROSIDADE CUTANEA - MH	150,00	UN	10,40	1.560,00
161	SEROTONINA	10,00	UN	60,00	600,00
162	SÓDIO	150,00	UN	3,50	525,00
163	SOMATOMEDINA C - IGF - 1	15,00	UN	52,50	787,50
164	T3 - TRIIODOTIRONINA	100,00	UN	12,10	1.210,00
165	T4 - TIROXINA	150,00	UN	9,00	1.350,00
166	T4 - TIROXINA LIVRE	200,00	UN	9,00	1.800,00
167	TEMPO DE PROTROMBINA - TAP	120,00	UN	3,70	444,00
168	TEMPO DE TROMBOPLASTINA - KPTT	100,00	UN	6,00	600,00
169	TESTE DE ABSORÇÃO DA LACTOSE	30,00	UN	25,00	750,00
170	TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE (GESTANTE)	100,00	UN	15,60	1.560,00
171	TESTOSTERONA LIVRE	60,00	UN	17,00	1.020,00
172	TESTOSTERONA TOTAL	60,00	UN	12,70	762,00
173	TIPAGEM SANGUINEA	100,00	UN	8,90	890,00
174	TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IgG (CMIA)	100,00	UN	11,00	1.100,00
175	TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IgM	130,00	UN	11,00	1.430,00
176	TOXOPLASMOSE - AVIDEZ IgG	20,00	UN	83,00	1.660,00
177	TRANSAMINASE G. OXALACETICA - Tgo	150,00	UN	5,40	810,00
178	TRANSAMINASE G. PIRÚVICA - Tgp	150,00	UN	5,40	810,00
179	TRIGLICERIDES	100,00	UN	3,90	390,00
180	TROPONINA I	30,00	UN	33,00	990,00
181	TROPONINA T	20,00	UN	41,00	820,00
182	TSH - HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE ULTRASENSIVEL	300,00	UN	9,00	2.700,00
183	UREIA	100,00	UN	4,30	430,00
184	V.D.R.L	100,00	UN	2,55	255,00
185	VITAMINA B1	5,00	UN	124,00	620,00
186	VITAMINA B12	100,00	UN	12,00	1.200,00
187	VITAMINA C	20,00	UN	56,00	1.120,00
188	VITAMINA D 25 HIDROX	120,00	UN	14,80	1.776,00
189	WAALER ROSE	30,00	UN	25,60	768,00
190	ZINCO SÉRICO	50,00	UN	23,30	1.165,00

TOTAL	155.000,00

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 06 de junho de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:E7845B00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 024/2022

OBJETO: Contratação de Profissionais Assistente Social, Advogado, Terapeuta Ocupacional, Nutricionista e Psicólogo para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Educação do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 005/2021.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
FERNANDA PEDROSO MONTANES	1	1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NUTRICIONISTA para atuação nas Secretarias de Saúde e Secretaria Municipal de Educação a carga horaria do profissional deverá ser flexível de acordo com a necessidade da demanda, sendo 20 horas semanais de trabalho, sendo o horário de atendimento das 08h00min às 12h00min, 13h15min as 17h15min. O Nutricionista deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Nutricionistas- CRN e deve estar apto para realização de procedimentos previstos nos serviços deste município.		12,00	2.323,07

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/06/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:1696036E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 236 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	236	DATA	3	6	2022
FAVORECIDO		PAULO SERGIO DIAS			
DESTINO VIAGEM		CURITIBA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA COMPLETA ACIDADE DE CURITIBA PARA BUSCAR A PACIENTE EDINALVA CARNEIRO E SEU ACOMPANHANTE QUE SE ENCONTRA DE ALTA HOSPITALAR.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	4-mai-22		20:00	horas	
RETORNO	5-mai-22		22:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			391,29		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			391,29		
Autorizo A Concessão:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:2D6A418B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 243 DE 2022

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Nº	243	DATA	6	6	2022
FAVORECIDO		ALESSANDRA FERNANDES CLARO			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAÍ-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA A CIDADE DE PARANAVAÍ-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE UM WORKSHOP PLANIFICASUS PARANÁ NOS DIAS 07/06/2022 NO AUDITÓRIO DA UNESPAR DAS 08:30 ÀS 12:30 HORAS, PARTICIPANTE COMO MEMBRO DA UNIDADE LABORATÓRIO.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	7-jun-22		7:00	horas	
RETORNO	7-jun-22		15:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			52,17		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			52,17		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
PREFEITA MUNICIPAL					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:DA699B6E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 245 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	245	DATA	6	6	2022
FAVORECIDO		LUCILEI SANTANA ARABE			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAÍ-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA A CIDADE DE PARANAVAÍ-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE UM WORKSHOP PLANIFICASUS PARANÁ NOS DIAS 07/06/2022 NO AUDITÓRIO DA UNESPAR DAS 08:30 ÀS 12:30 HORAS, PARTICIPANTE COMO MEMBRO DA UNIDADE LABORATÓRIO.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	7-jun-22		7:00	horas	
RETORNO	7-jun-22		15:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			52,17		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			52,17		

AUTORIZO A CONCESSÃO:

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:810FE68D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 56/2022

PORTARIA N.° 56/2022

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nos termos do Art. 98 da Lei Municipal 07/1993, conceder Licença-Prêmio ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor	Admissão	Período	Período de Fluição	Cargo	Lotação
399	Ondina dos Santos Pinto	08/03/2013	2013-2018	07/06/2022 a 04/09/2022 (90 dias)	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	Secretaria Educação

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE JUNHO DE 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:F4EBAE8D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - EDITAL 58/2022

EDITAL Nº 58/2022 – CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022
GABARITOS OFICIAIS

Art. 1º - A Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná - PR, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito oficial das provas escritas objetivas aplicadas no dia 29 de maio de 2022, referente ao Concurso Público Nº 001/2022, conforme segue:

QUESTÕES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DENTISTA PSB - PROGRAMA SAUDE BUCAL	ENFERMEIRO(A) PADRAO NÍVEL SUPERIOR 40 HORAS	OPERADOR DE MAQUINAS B
•	A	B	B	A
•	B	B	B	B
•	C	D	D	B
•	A	C	C	C
•	C	D*	D*	A
•	C	D	D	D
•	B	A	A	C
•	C	C	C	C
•	D	C	C	A
•	D	B	B	B
•	B	B	B	D
•	C	C	C	C
•	B	B	B	D
•	D	D	D	A
•	C	C	B	A
•	B	A	C	B
•	D	A	A	A
•	A	D	D	A
•	B	C	B	C
•	B	B	D	C
•	D	D	D	C
•	A	A	A	A
•	A	A	D	D
•	D	B	C	D
•	A	D	B	B

*** ALTERADA**

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SÃO PEDRO DO PARANÁ - PR, 06 DE JUNHO DE 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:5A2FD8D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO Nº 106/2022

Súmula: Convoca candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº02/2021 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado – Edital nº02/2021, Retificação do Edital nº04/2021 e Portaria de Homologação nº05/2022;

DECRETA:

Art. 1º- Conforme disposto no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº02/2021 fica convocado (a) o/a candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, , no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desse Decreto, no horário normal de atendimento, portando os documentos pessoais, 01 (uma) foto 3x4 e comprovante de escolaridade e demais documentos apresentados para o PSS, a fim de formalizar contrato conforme item 12 e seus subitens, do referido Edital.

Art. 2º- O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo determinado será considerado desistente da vaga.

PROFESSOR – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
JACQUELINE MENDES REZENDE	72	40º

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 06 de junho de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Antunes Pelloso
Código Identificador:C19C00B8

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
ATA ATUALIZADA DIA 06/06/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 10/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2021
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/05/2021

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, na Sala da Seção de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, situada na Rua Papa João XXIII, 1086, na cidade de São Sebastião da Amoreira/PR, compareceram, em decorrência do resultado do Pregão Presencial nº 15/2021, para o Registro de Preços para Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e consumo, visando suprir as necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais, pelo período de 12 (doze) meses, do fato de haver transcorrido o prazo para interposição de recursos e da necessária homologação, resolve REGISTRAR os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de licitação e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e consumo, visando suprir as necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos constantes do anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 15/2021 que passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, juntamente com a proposta da licitante vencedora como se aqui transcritos estivessem.

1.2. As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI						
CNPJ Nº 16.579.174/0001-90						
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE A						
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	ABÓBORA MADURA IN-NATURA, CABOTIA (IN NATURA) (1°QUALIDADE)	KG	80	CEASA	R$ 3,45	R$ 276,00
2	ABÓBORA IN-NATURA, MADURA DE PESCOÇO (MENINA) (1°QUALIDADE)	KG	0	CEASA	R$ 5,20	R$ 0,00
3	ACELGA (IN NATURA) (1°QUALIDADE)	UN	260	CEASA	R$ 4,80	R$ 1.248,00
10	ALFACE CRESPA (IN NATURA) (1°QUALIDADE)	UN	0	CEASA	R$ 3,80	R$ 0,00
11	ALHO (A GRANEL) (IN NATURA) (1°QUALIDADE)	KG	80	BONIN	R$ 19,67	R$ 1.573,60
16	AZEITONA COM CAROÇO 500GR (1°QUALIDADE)	FR	185	CAMPO BELO	R$ 11,38	R$ 2.105,30
17	BACON SUINO DEFUMADO LIMPO E POUCA GORDURA (1°QUALIDADE)	KG	0	PAMPLONA	R$ 30,90	R$ 0,00
18	BALA MASTIGAVEL 700GR (MARCA DE REF.: 7 BELO)	PACO	0	BOLA 7	R$ 11,15	R$ 0,00
20	BATATA DOCE IN NATURA (1°QUALIDADE)	KG	10	CEASA	R$ 3,80	R$ 38,00
21	BATATA INGLESA IN NATURA (1°QUALIDADE)	KG	70	CEASA	R$ 6,35	R$ 444,50
24	BETERRABA CLASSE A (IN NATURA) (1°QUALIDADE)	KG	100	CEASA	R$ 4,10	R$ 410,00
25	Biscoito de Maisena 400 gr (1ª qualidade)	PACO	0	MY BIT	R$ 4,25	R$ 0,00
27	BISCOITO SALGADO (CREAM CRACKER)400GR (1°QUALIDADE)	PACO	0	MY BIT	R$ 3,27	R$ 0,00
36	BOMBOM DE CHOCOLATE 400GR (SABORES SORTIDOS)(1°QUALIDADE)	CX	20	GAROTO	R$ 11,40	R$ 228,00
41	CALDO DE LEGUMES (CX 114GR C/12 UND) (1°QUALIDADE)	CX	77	APTI	R$ 3,20	R$ 246,40
46	CARNE DE FRANGO (TIPO FILÉ DE PEITO) (1°QUALIDADE)	KG	0	MARINGA	R$ 10,88	R$ 0,00
48	Carne de porco (Bisteca) (1ª qualidade)	KG	130	RAINHA	R$ 21,80	R$ 2.834,00
49	CARNE SALGADA SECA (TIPO JABA)(1°QUALIDADE)	KG	120	JERSEY	R$ 40,47	R$ 4.856,40
50	CARNE SUINA EM PEDAÇO COM OSSO FRESCA E NAO CONGELADA(1°QUALIDADE)	KG	240	RAINHA	R$ 23,00	R$ 5.520,00
51	CEBOLA IN NATURA (1°QUALIDADE)	KG	95	CEASA	R$ 4,95	R$ 470,25
52	CEBOLINHA (IN NATURA) (1°QUALIDADE)	MÇ	0	CEASA	R$ 1,40	R$ 0,00
53	CENOURA (IN NATURA) (CLASSE A) (1°QUALIDADE)	KG	90	CEASA	R$ 3,40	R$ 306,00
56	CHÁ MATE 500GR (1°QUALIDADE)	CX	0	YARI	R$ 5,18	R$ 0,00
57	CHICLETE CX COM 50 UNID	CX	70	BRINQ	R$ 8,20	R$ 574,00
58	CHOCOTONE 500gr	UN	0	ROMA	R$ 9,85	R$ 0,00
59	CHUCHU (IN NATURA) (1°QUALIDADE)	KG	100	CEASA	R$ 5,20	R$ 520,00
64	COUVE MATEIGA IN NATURA (1°QUALIDADE)	MÇ	90	CEASA	R$ 4,00	R$ 360,00
65	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO (1°QUALIDADE)	KG	0	MARINGA	R$ 7,30	R$ 0,00
84	Feijão 1 kg (1ª qualidade)	PACO	680	JOAOZINHO	R$ 8,55	R$ 5.814,00
87	FRANGO A PASSARINHO (1°QUALIDADE)	KG	0	BIG FRANGO	R$ 10,95	R$ 0,00
88	FRANGO INTEIRO CONGELADO (1°QUALIDADE)	KG	80	MARINGA	R$ 7,18	R$ 574,40
96	LARANJA (CAIXA COM 20 KG) (1ª QUALIDADE)	CX	100	CEASA	R$ 55,20	R$ 5.520,00
100	Leite Integral (caixa c/12 unidades de 1 lt) (1ª qualidade)	CX	358	LIDER	R$ 49,80	R$ 17.828,40
102	LIMÃO (TIPO TAITI) (IN NATURA) (1°QUALIDADE)	KG	85	CEASA	R$ 3,00	R$ 255,00
103	LINGUICA CALABRESA (1ª QUALIDADE)	KG	170	COOPAVEL	R$ 21,80	R$ 3.706,00
104	MACARRAO ESPAGUETE (PACOTE COM 1 KILO)	PACO	480	JOIA	R$ 4,98	R$ 2.390,40
108	MANDIOCA DESCASCADA (IN NATURA) (1°QUALIDADE)	KG	20	CEASA	R$ 6,10	R$ 122,00
109	MANDIOQUINHA SALSA IN NATURA (1°QUALIDADE)	KG	0	CEASA	R$ 10,65	R$ 0,00
110	MANTEIGA COM SAL 500GR (1°QUALIDADE)	PT	152	SABOR DA MATA	R$ 21,90	R$ 3.328,80
118	MORTADELA (PECA INTEIRTA OU FATIADA) (1°QUALIDADE)	KG	180	MARBA	R$ 24,30	R$ 4.374,00
121	NOZ MOSCADA 100GR (1°QUALIDADE)	PACO	40	CPA	R$ 42,00	R$ 1.680,00
122	OLEO DE SOJA REFINADO 900ML (TIPO1) (1°QUALIDADE)	UN	508	COAMO	R$ 10,27	R$ 5.217,16
124	OVOS BRANCO (BANDEJA COM 30 UNIDADES)	BAN	120	CARAMURU	R$ 17,72	R$ 2.126,40
125	PALMITO 400GR (1°QUALIDADE)	FR	80	BAH	R$ 17,20	R$ 1.376,00
126	PANETONE 500GR (1°QUALIDADE)	UN	0	ROMA	R$ 7,45	R$ 0,00
127	PAO DE LEITE P/ CACHORRO QUENTE (MEDIO)(1°QUALIDADE)	UN	700	ROMA	R$ 3,80	R$ 2.660,00
128	PAO DE LEITE P/ CACHORRO QUENTE (PEQUENO)(TIPO BISNAGUINHA) (1°QUALIDADE)	PACO	0	ROMA	R$ 6,40	R$ 0,00
129	PAO FATIADO (EQUIVALENTE OU SUPERIOR A PULMANN)(1°QUALIDADE)	PACO	600	ROMA	R$ 7,20	R$ 4.320,00
132	PEPINO JAPONES (IN NATURA) (1°QUALIDADE)	KG	120	CEASA	R$ 4,30	R$ 516,00
133	PERNIL SUINO, LIMPO, SEM OSSO, SEM PELE COM POUCA GORDURA (1°QUALIDADE)	KG	0	RAINHA	R$ 20,00	R$ 0,00

138	PIRULITO 1KG (1°QUALIDADE)	PACO	0	DORI	R$ 17,90	R$ 0,00
141	PRESUNTO (PECA INTEIRA OU FATIADA) (1°QUALIDADE)	KG	320	ALEGRA	R$ 30,40	R$ 9.728,00
142	QUEIJO MUSSARELA (PECA INTEIRA OU FATIADA) (1°QUALIDADE)	KG	320	CAMPO VIVO	R$ 40,70	R$ 13.024,00
145	REPOLHO COMUM - IN NATURA (1°QUALIDADE)	KG	100	CEASA	R$ 4,60	R$ 460,00
151	VERDURA IN NATURA, NOME SALSINHA, VERDURA IN NATURA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL. UNIDADE MAÇO DE 150G APROXIMADAMENTE.	MÇ	160	CEASA	R$ 1,70	R$ 272,00
153	SASSAMI DE FRANGO (1ª QUALIDADE)	KG	0	LAR	R$ 16,30	R$ 0,00
156	SUCO DE FRUTAS CONCENTRADO 1LITRO (1°QUALIDADE)	UN	260	DA FRUTA	R$ 10,10	R$ 2.626,00
159	TOMATE IN NATURA, TIPO LONGA VIDA MADURO. UNIDADE KG	KG	170	CEASA	R$ 7,20	R$ 1.224,00
162	LEGUME IN NATURA, TIPO VAGEM, ESPÉCIE COMUM. UNIDADE KG	KG	120	CEASA	R$ 10,80	R$ 1.296,00
175	BACIA DE PLASTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 10 LITROS (1°QUALIDADE)	UN	20	ARQPLAST	R$ 11,80	R$ 236,00
176	BACIA DE PLASTICO RESISTENTE CAPACIDADE 15,3 LITROS (1°QUALIDADE)	UN	15	ARQPLAST	R$ 28,00	R$ 420,00
200	CAIXA DE ISOPOR, CAPACIDADE DE 15 LITROS (1°QUALIDADE)	UN	10	ISOTERM	R$ 21,90	R$ 219,00
201	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA 30 LITROS (1°QUALIDADE)	UN	0	ARQPLAST	R$ 43,90	R$ 0,00
202	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA 45 LITROS (1°QUALIDADE)	UN	0	ARQPLAST	R$ 99,00	R$ 0,00
212	Cesto de lixo 15 litros (1ª qualidade)	UN	0	ARQPLAST	R$ 29,00	R$ 0,00
219	COLHER DESVARTAVEL TRANSPARENTE (PCT C/ 100 UNIDADES)(1°QUALIDADE)	UN	748	PRA FESTA	R$ 9,40	R$ 7.031,20
260	GARRAFA TEMICA C/ ACIONAMENTO DE PRESSAO 2L (1°QUALIDADE)	UN	0	INVICTA	R$ 89,00	R$ 0,00
270	JOGO DE MANTIMENTOS COM TAMPA, 05 PECAS(1°QUALIDADE)	JG	34	SANTO ANTONIO	R$ 70,99	R$ 2.413,66
272	LIXEIRA C/PEDAL C/TAMPA CAPACIDADE 8L (1°QUALIDADE)	UN	0	ARQPLAST	R$ 72,15	R$ 0,00
274	LIXEIRA C/PEDAL E TAMPA CAPACIDADE 60L (1°QUALIDADE)	UN	7	ARQPLAST	R$ 118,00	R$ 826,00
290	PAPEL TOALHA DUPLO (PACOTE COM 02 ROLOS) (1°QUALIDADE)	PACO	0	PEGG	R$ 3,04	R$ 0,00
299	Pilha alcalina C (pct c/ 02 unidades) (1ª qualidade)	PACO	108	PANASONIC	R$ 10,10	R$ 1.090,80
316	RODO DE BORRACHA DUPLA DE EVA C/CABO DE MADEIRA 40CM (1°QUALIDADE)	UN	0	SANTO ANTONIO	R$ 4,09	R$ 0,00
317	RODO DE ESPUMA COM LÃ DE AÇO COM CABO (MÉDIO) (1ª QUALIDADE)	UN	0	SANTO ANTONIO	R$ 5,61	R$ 0,00
318	SACO DE LIXO 100L (PCT C/ 100 UND.) 5 MICRAS (1º QUALIDADE)	PACO	1071	BELA PLAST	R$ 31,59	R$ 33.832,89
319	SACO DE LIXO 15LITROS (PCT C/100UNIDADES) (1°QUALIDADE) (EQUIVALENTE OU SUPERIOR PASTPÉROLA)	UN	130	BELA PLAST	R$ 6,81	R$ 885,30
320	SACO DE LIXO 30LITROS (PCT C/100UNIDADES)(1°QUALIDADE)(EQUIVAL ENTE OU SUPERIOR PASTPÉROLA)	UN	0	BELA PLAST	R$ 11,84	R$ 0,00
321	SACO DE LIXO 50LITROS (PCT COM 100UNIDADES)(1°QUALIDADE)(EQUIVALEN TE OU SUPERIOR PASTPÉROLA)	UN	0	BELA PLAST	R$ 16,59	R$ 0,00
337	VASSOURA DE NYLON C/CABO (1°QUALIDADE)	UN	0	SANTO ANTONIO	R$ 7,98	R$ 0,00
Total do Participante -------->						R$ 159.403,86

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: PEG LIMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ Nº 23.179.485/0001-28

PEG LIMP INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPE

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
166	ALCOOL 70 % 1 LITRO	FR	0	ARAUCARIA	R$ 7,15	R$ 0,00
167	ALCOOL EM GEL 500 ML (1ª QUALIDADE)	UN	0	PEG LIMP	R$ 7,25	R$ 0,00
279	ODORIZADOR DE AMBIENTE 360ML (AEROSOL)(1°QUALIDADE)	UN	0	ULTRA/SECAR	R$ 10,40	R$ 0,00
292	PEDRA SANITARIA 40GR	UN	0	SANY	R$ 3,50	R$ 0,00
341	AGUA SANITARIA 1LITRO (1°QUALIDADE)	UN	0	SIMBEL	R$ 3,25	R$ 0,00
342	AMACIANTE DE ROUPAS 2LITROS (1°QUALIDADE)	LT	112	PEG LIMP	R$ 7,40	R$ 828,80
343	CERA LIQUIDA 850ML (INCOLOR, AMARELA, VERMELHA) (1°QUALIDADE) (EQUIVALENTE OU SUPERIOR A BRILHO FACIL)	LT	156	BRILHO	R$ 9,45	R$ 1.474,20
345	DESENGORDURANTE LIMPEZA PESADA 500ML (1°QUALIDADE)	FR	0	PEG LIMP	R$ 7,70	R$ 0,00
346	DESINFETANTE 2 LITROS	UN	100	PEG LIMP	R$ 5,85	R$ 585,00
347	DETERGENTE 500 ML (1ª QUALIDADE) (IGUAL OU SUPERIOR YPÊ)	UN	1120	PEG LIMP	R$ 2,35	R$ 2.632,00
348	LIMPA VIDROS 500 ML (1ª QUALIDADE)	UN	122	PEG LIMP	R$ 6,00	R$ 732,00
349	Limpador multiuso 500 ml (1ª qualidade)	FR	1153	PEG LIMP	R$ 4,95	R$ 5.707,35
350	Limpador para piso e limpeza pesada, 2 litros.	FR	0	PEG LIMP	R$ 11,60	R$ 0,00
351	Limpador perfumado 1 litro (1ª qualidade)	UN	0	PEG LIMP	R$ 7,90	R$ 0,00
352	LIMPA ALUMINIO 500ML (1°QUALIDADE)	UN	373	PEG LIMP	R$ 3,15	R$ 1.174,95
355	QUEROSENE 1LITRO(1°QUALIDADE)	FR	60	PETRUS	R$ 11,90	R$ 714,00
356	SABÃO EM PEDRA 200 GR (PCT C/ 05 UNIDADES) (1ª QUALIDADE) (IGUAL OU SUPERIOR YPÊ)	PACO	46	SOL	R$ 7,90	R$ 363,40
357	SABAO EM PO 2KG (1°QUALIDADE)	CX	1785	GIRANDO SOL	R$ 18,45	R$ 32.933,25
361	SABONETE LÍQUIDO COM VALVULA 1 LITRO (1ª QUALIDADE)	FR	61	FOUR LINE	R$ 10,50	R$ 640,50
362	SABONETE LIQUIDO COM VALVULA 500 ML (1° QUALIDADE)	FR	42	FOUR LINE	R$ 10,30	R$ 432,60
363	SAPONACEO EM CREME 300ML (1°QUALIDADE)	UN	808	SANY	R$ 7,45	R$ 6.019,60
Total do Participante -------->						R$ 54.237,65

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA

CNPJ Nº 40.138.949/0001-77

COMERCIAL BEIRA RIO LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
4	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO 400 GR (1ª QUALIDADE)	PACO	108	D MILLE	R$ 2,69	R$ 290,52
5	Açúcar Cristal 5 kg (1ª qualidade)	PACO	344	GLOBO	R$ 13,35	R$ 4.592,40
6	AÇUCAR CRISTAL FINO 5KG (BRANCO) (1°QUALIDADE)	PACO	58	GLOBO	R$ 13,45	R$ 780,10
7	ADOÇANTE 200ML (1°QUALIDADE)	FR	53	LOWÇUCAR	R$ 5,48	R$ 290,44
13	AMENDOIM CRU DESCASCADO COM PELE, PCT 500 GR.	PACO	100	D MILLE	R$ 8,45	R$ 845,00
14	AMIDO DE MILHO 1KG (1°QUALIDADE)	PACO	42	D MILLE	R$ 4,45	R$ 186,90
15	ARROZ AGULINHA LONGO FINO (TIPO 1) 5KG (1°QUALIDADE)	PACO	870	PURO CAMPO	R$ 22,33	R$ 19.427,10
22	BATATA PALHA 500GR (1°QUALIDADE)	PACO	0	MAIS SABOR	R$ 8,98	R$ 0,00
26	BISCOITO DE POLVILHO AZEDO ASSADO 100GR (1°QUALIDADE)	PACO	480	EDILUMA	R$ 3,09	R$ 1.483,20
28	BOLACHA DOCE (ROSQUINHA DE CHOCOLATE) 400 GR (1ª QUALIDADE)	PACO	0	GALO	R$ 3,15	R$ 0,00
29	BOLACHA DOCE (ROSQUINHA DE COCO) 400 GR (1ª QUALIDADE)	PACO	0	GALO	R$ 3,35	R$ 0,00
35	BOMBOM CHOCOLATE (PACOTE C/50 UNID)	PACO	194	SONHO DE VALSA	R$ 35,95	R$ 6.974,30
38	CAFE PURO TORRADO MOIDO EM PO FORTE 500GR (1°QUALIDADE)	PACO	0	BRASIL	R$ 15,37	R$ 0,00
39	CALDO DE CARNE (CAIXA DE 114 GR C/12UND) (1°QUALIDADE)	CX	80	APTI	R$ 2,07	R$ 165,60
40	CALDO DE GALINHA (CX 114GR C/12 UND) (1°QUALIDADE)	CX	50	APTI	R$ 2,08	R$ 104,00

42	CANELA EM PÓ 100GR(1°QUALIDADE)	PACO	30	D MILLE	R$ 4,95	R$ 148,50
43	CANJIQUINHA DE MILHO FINA 500GR (AMARELA) (1°QUALIDADE)	PACO	50	D MILLE	R$ 2,03	R$ 101,50
44	CARNE BIFE - PATINHO (PORCIONADOS EM PACOTE DE 1KG) - 1° QUALIDE	KG	0	D MILLE	R$ 34,65	R$ 0,00
45	CARNE BOVINA MOIDA DE 2° MAGRA (ACÉM) NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, FRESCA NÃO CONGELADA (1°QUALIDADE)	KG	110	ZAC	R$ 26,49	R$ 2.913,90
47	CARNE DE PANELA (ACEM CORTADO EM CUBOS) (1° QUALIDADE)	KG	0	D MILLE	R$ 29,18	R$ 0,00
60	COCO RALADO 100 GRS	PACO	55	DMILLE	R$ 1,95	R$ 107,25
61	COLORAU 500 GR	PACO	23	D MILLE	R$ 3,25	R$ 74,75
66	CRAVO DA INDIA 10GR (1°QUALIDADE)	PACO	20	CATEMAR	R$ 1,19	R$ 23,80
67	CREME DE LEITE 200GR	CX	0	CATIVA	R$ 2,59	R$ 0,00
69	DOCE DE ABOBORA (CX C/50UNIDADES)(1°QUALIDADE)	CX	10	BONN	R$ 22,95	R$ 229,50
70	DOCE DE LEITE (CX C/50UND) (1°QUALIDADE)	CX	10	BONN	R$ 11,95	R$ 119,50
71	DOCE DE LEITE CREMOSO 400GR (1°QUALIDADE)	PT	100	DA SERRA	R$ 3,45	R$ 345,00
72	DOCE TIPO PAÇOCA (CX C/50UNIDADES)(1°QUALIDADE)	CX	0	BONN	R$ 13,97	R$ 0,00
73	DOCE TIPO PÉ DE MOLEQUE (CX C/50UND) (1°QUALIDADE)	CX	10	BONN	R$ 13,95	R$ 139,50
74	ERVILHA EM CONSERVA 200GR (1°QUALIDADE)	LAT	0	GOIÁS EVRDE	R$ 2,19	R$ 0,00
75	EXTRATO DE MASSA DE TOMATE 860GR(1°QUALIDADE)	UN	0	D AJUDA	R$ 7,59	R$ 0,00
76	EXTRATO DE TOMATE 340GR (1°QUALIDADE)	UN	0	BONARE	R$ 1,85	R$ 0,00
78	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA FINA 1KG (1°QUALIDADE)	PACO	338	MONSIL	R$ 3,75	R$ 1.267,50
79	FARINHA DE MILHO 1KG (1°QUALIDADE)	PACO	270	D MILLE	R$ 4,45	R$ 1.201,50
80	FARINHA DE ROSCA 500GR (1°QUALIDADE)	PACO	40	D MILLE	R$ 2,74	R$ 109,60
81	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 1KG (1°QUALIDADE)	PACO	62	SPESSATO	R$ 2,99	R$ 185,38
82	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 5KG (1°QUALIDADE)	PACO	280	SPESSATO	R$ 13,99	R$ 3.917,20
85	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO 10GR (1ª QUALIDADE)	PACO	140	ATALAIA	R$ 0,75	R$ 105,00
86	FERMENTO EM PO (250 GRAMAS)	UN	35	D MILLE	R$ 4,89	R$ 171,15
89	FUBA FINO 1KG (1°QUALIDADE)	PACO	170	ZANIN	R$ 3,20	R$ 544,00
90	GELATINA EM PO 35GR (SABORES VARIADOS) (1°QUALIDADE)	CX	900	LA REND	R$ 0,80	R$ 720,00
93	GRÃO DE BICO 200GR (1°QUALIDADE)	PACO	30	D MILLE	R$ 2,78	R$ 83,40
97	Leite condensado, 395 ml.	CX	32	MOCOCCA	R$ 4,15	R$ 132,80
99	LEITE EM PÓ (1° QUALIDADE)	UN	137	DANKY	R$ 10,90	R$ 1.493,30
101	Lentilha, pct 500 gr.	PACO	30	D MILLE	R$ 6,45	R$ 193,50
105	MACARRAO PADRE NOSSO 500GR (1° QUALIDADE)	PACO	70	D MILLE	R$ 2,47	R$ 172,90
106	MACARRAO PARAFUSO COM OVOS - PCT 1KG (1°QUALIDADE)	PACO	130	DMILLE	R$ 4,99	R$ 648,70
107	MAIONESE 500g - 1° QUALIDADE	UN	0	SUAVIT	R$ 2,69	R$ 0,00
111	MARGARINA COM SAL 500GR (1°QUALIDADE)	UN	0	COAMO	R$ 2,39	R$ 0,00
113	MILHO PARA CANJICA BRANCA 500GR (1°QUALIDADE)	PACO	50	D MILLE	R$ 3,53	R$ 176,50
114	MILHO PARA PIPOCA 500GR (1° QUALIDADE)	UN	0	D MILLE	R$ 2,95	R$ 0,00
115	MILHO VERDE EM CONSERVA 200 GR (1ª QUALIDADE)	UN	14	FUGINI	R$ 2,19	R$ 30,66
117	MOLHO DE SOJA 900ML (SHOYU) (1°QUALIDADE)	UN	18	DUSUL	R$ 4,67	R$ 84,06
123	OREGANO SECO 10GR (1°QUALIDADE)	PACO	20	D MILLE	R$ 1,25	R$ 25,00
131	PEITO DE FRANGO SEM OSSO (1°QUALIDADE)	KG	30	JAGUÁ	R$ 10,89	R$ 326,70
135	PIMENTA DO REINO EM PO 100GR (1°QUALIDADE)	PACO	15	D MILLE	R$ 2,18	R$ 32,70
139	POLVILHO AZEDO 500GR (1°QUALIDADE)	PACO	60	D MILLE	R$ 2,99	R$ 179,40
140	POLVILHO DOCE 500GR (1°QUALIDADE)	PACO	60	DMILLE	R$ 2,99	R$ 179,40
143	Queijo Parmesão ralado, pct 50 gr.	PACO	22	MUI BOM	R$ 2,65	R$ 58,30
144	REFRIGERANTE 2 LITROS 1ª QUALIDADE	UN	1510	COINQUISTA	R$ 3,29	R$ 4.967,90
147	SAGU (PACOTE COM 500 GRAMAS)	PACO	80	D MILLE	R$ 2,99	R$ 239,20
148	SAL REFINADO (PACOTE COM 1 KILO)	PACO	296	POP	R$ 0,99	R$ 293,04
152	SARDINHA EM CONSERVA, OLEO COMESTIVEL, 125GR (1°QUALIDADE)	LAT	30	SOMAG	R$ 3,49	R$ 104,70
155	SUCO ARTIFICIAL 50GR (VARIOS SABORES) (1°QUALIDADE)	UN	1450	ATALAIA	R$ 0,55	R$ 797,50
158	Tempero completo s/ pimenta 1 kg (1ª qualidade)	UN	0	D MILLE	R$ 5,49	R$ 0,00
161	TRIGO PARA QUIBE 500G (1°QUALIDADE)	PACO	0	D MILLE	R$ 2,28	R$ 0,00
163	Vinagre 750 ml (1ª qualidade)	FR	0	HEINIG	R$ 1,75	R$ 0,00
168	ALGODAO HIDROFILO EM BOLAS DE 50GR CADA (1°QUALIDADE)	PACO	160	COTON LINE	R$ 3,99	R$ 638,40
174	ABSORVENTE SUAVE C/ABAS (PCT C/ 32UND) (1°QUALIDADE)	PACO	20	MULHER ATIVA	R$ 6,60	R$ 132,00
181	BACIA DE PLASTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 12 L (1°QUALIDADE)	UN	60	ARQPLAST	R$ 8,80	R$ 528,00
182	BACIA DE PLASTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 15 L (1°QUALIDADE)	UN	20	ARQPLAST	R$ 10,69	R$ 213,80
193	BORRIFICADOR DE AGUA 500ML (1°QUALIDADE)	UN	0	NOBRE	R$ 7,03	R$ 0,00
194	BOTA DE BORRACHA (BRANCA) (VARIOS TAMANHOS)(1°QUALIDADE)	UN	5	BRACOL	R$ 41,59	R$ 207,95
213	CESTO PLÁSTICO TELADO PARA LIXO (MÉDIO) (1ª QUALIDADE)	UN	0	ARQPLAST	R$ 4,65	R$ 0,00
225	COPO DESCARTÁVEL 180 ML (PCT C/ 100 UNIDADES) (1ª QUALIDADE) (IGUAL OU SUPERIOR CRISTAL COPOS)	PACO	0	FONPLAST	R$ 3,99	R$ 0,00
226	COPO DESCARTÁVEL 50 ML (PCT C/ 100 UNIDADES) (1ª QUALIDADE) (IGUAL OU SUPERIOR CRISTAL COPOS)	PACO	1806	FONPLAST	R$ 1,90	R$ 3.431,40
227	CORDA DE VARAL N°5, REFORCADA DE 10 METROS (1°QUALIDADE)	UN	0	ARCO IRIS	R$ 1,99	R$ 0,00
232	ESCOVA DE LAVAR ROUPA	UN	0	DESAFIO	R$ 2,28	R$ 0,00
233	ESCOVA DE NYLON P/ LAVAR ROUPA (1°QUALIDADE)	UN	0	ARQPLAST	R$ 4,05	R$ 0,00
237	Escova sanitária com reservatorio (1ª qualidade)	UN	0	DESAFIO	R$ 7,89	R$ 0,00
240	ESPONJA DUPLA FACE PARA LAVAR LOUCA PCT COM 03 UNID	PACO	0	BETTANIN	R$ 1,85	R$ 0,00
241	ESPONJA LA DE ACO 60GR (PCT C/08UNID) (1°QUALIDADE) (EQUIVALENTE OU SUPERIOR LUSTRUS)	PACO	0	ASSOLAN	R$ 1,19	R$ 0,00
246	Filme de PVC para alimentos 0,28x30m.	UN	30	FLEXI FILME	R$ 5,49	R$ 164,70
247	Filtro de papel para café (tam 103) (cx c/ 30 unidades) (1ª qualidade)	CX	139	ITAMARATY	R$ 2,79	R$ 387,81
248	Flanela para limpeza amarela 40x60cm.	UN	0	MARTINS	R$ 1,90	R$ 0,00
250	Fósforo (maço c/ 10 caixinhas) (1ª qualidade)	CX	49	GABOARDI	R$ 2,35	R$ 115,15
259	GARRAFA TEMICA C/ ACIONAMENTO DE PRESSAO 1L (1°QUALIDADE)	UN	0	INVICTA	R$ 49,99	R$ 0,00
262	GARRAFAO TERMICO CAPACIDADE 5L C/TAMPA DE ROSCA(1°QUALIDADE)	UN	0	INVICTA	R$ 34,49	R$ 0,00
263	GUARDANAPO 30X32,5 CM (PACOTE C/ 50 UNIDADES) (1ª QUALIDADE)	UN	45	REAL	R$ 1,69	R$ 76,05
264	INSETICIDA MATA TUDO (TIPO AEROSOL 300ML) (1°QUALIDADE)	UN	0	BUZZ	R$ 6,30	R$ 0,00
271	LÃ DE AÇO (PACOTE C/ 08 UNIDADES) (1ª QUALIDADE)	PACO	216	ASSOLAN	R$ 1,19	R$ 257,04
273	LIXEIRA C/PEDAL C/TAMPA CAPACIDADE 20L (1°QUALIDADE)	UN	0	ARQPLAST	R$ 38,49	R$ 0,00
275	LIXEIRA C/ PEDAL E TAMPA CAPACIDADE 10L (1°QUALIDADE)	UN	22	ARQPLAST	R$ 23,15	R$ 509,30
276	LUVA BORRACHA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO MÉDIO, USO MULTIUSO	PAR	0	VOLK	R$ 3,75	R$ 0,00
277	LUVA DE LIMPEZA EM LATEX FORRADA (MEDIA) (1° QUALIDADE)	PAR	0	VOLK	R$ 3,75	R$ 0,00
280	PA DE LIXO C/CABO METAL COMPRIDO (1°QUALIDADE)	UN	47	APOLO	R$ 5,99	R$ 281,53
281	PA DE LIXO C/CABO LONGO 80CM (PLASTICO)(1°QUALIDADE)	UN	28	DESAFIO	R$ 5,95	R$ 166,60
283	Panela de pressão, capacidade de 07 litros com selo INMETRO.	UN	1	NIGRO	R$ 138,75	R$ 138,75
284	PANELA DE PRESSAO CAPACIDADE 4,5L C/SELO INMETRO (1°QUALIDADE)	UN	0	NIGRO	R$ 97,45	R$ 0,00
285	PANO DE CHAO 100% ALGODAO XADREZ MEDIDAS 80X90CM (1°QUALIDADE)	UN	0	MARTINS	R$ 5,39	R$ 0,00
286	PANO DE CHAO DE ALGODAO ALVEJADO 80X50CM (1°QUALIDADE)	UN	130	MARTINS	R$ 3,69	R$ 479,70
287	PANO DE PRATO 100% ALGODAO BORDAS OVERLOQUEADAS 45X65CM (1°QUALIDADE)	UN	122	MARTINS	R$ 2,15	R$ 262,30
288	PAPEL ALUMINIO P/ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS ROLO COM 7,5XL45CM (1°QUALIDADE)	RL	38	TÉRMICA	R$ 3,89	R$ 147,82

289	PAPEL HIGIENICO (FARDO 16PCT C 04 ROLOS DE 30M) (EQUIVALENTE OU SUPERIOR DUETTO)(1° QUALIDADE)	FRD	0	SIRIUS	R$ 34,45	R$ 0,00
291	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA PCTE COM 1000 FOLHAS.	PACO	0	REMAPEL	R$ 7,99	R$ 0,00
297	PILHA ALCALINA AA2 (PCT C/02UNIDADES) (1°QUALIDADE) (EQUIVALENTE OU SUPERIOR A DURACEL)	PACO	20	RAYOVAC	R$ 5,59	R$ 111,80
298	PILHA ALCALINA AAA-2 1, 5V (PCT C/02UNIDADE)(1°QUALIDADE)	PACO	10	RAYOVAC	R$ 5,59	R$ 55,90
300	PILHA ALCALINA AAA (PCT C/02UNIDADE) (1°QUALIDADE) (EQUIVALENTE OU SUPERIOR A DURACEL) (1°QUALIDADE)	PACO	0	RAYOVAC	R$ 5,59	R$ 0,00
309	PRATO DESCARTAVEL (PEQUENO) (PCT C/10UND)(1°QUALIDADE)	PACO	105	FONPLAST	R$ 1,15	R$ 120,75
310	PRATO DESCARTAVEL N°21 (PARA REFEICAO)(PCT C/10UND)(1°QUALID	PACO	210	FONPLAST	R$ 2,29	R$ 480,90
312	PRENDEDOR DE MADEIRA (PCT COM 12 UNI)	PACO	0	RELUZ	R$ 0,90	R$ 0,00
314	RODO COM ESPUMA (GROSSA) C/CABO DE MADEIRA (1°QUALIDADE)	UN	0	APOLO	R$ 4,29	R$ 0,00
315	RODO DE ALUMINIO DUPLA DE EVA C/CABO DE MADEIRA 60CM (1°QUALIDADE)	UN	0	RODOS 2000	R$ 25,90	R$ 0,00
322	SACO DE PLASTICO P/FREEZER 3LITROS (ROLO C/100UNIDADES) (1°QUALIDADE)	RL	0	FLEXI FREEZER	R$ 7,49	R$ 0,00
323	SACO DE PLASTICO P/FREEZER 5LITROS (ROLO C/100UNIDADES)(1°QUALIDADE)	RL	0	FLEXI FREEZER	R$ 9,35	R$ 0,00
326	TAPETE 60X40 (1°QUALIDADE)	UN	6	MARTINS	R$ 4,55	R$ 27,30
330	TOALHA DE ROSTO LISA 100% 70X45CM (ALGODÃO)(BRANCA)(1°QUALIDADE)	UN	63	VENEZA	R$ 5,75	R$ 362,25
331	TOALHA DE BANHO 100% ALGODAO (ADULTO)(1°QUALIDADE)	UN	40	VENEZA	R$ 13,99	R$ 559,60
332	TOUCA DESCARTAVEL (PCT C/100UNIDADES)(1°QUALIDADE)	PACO	0	JERSEY	R$ 22,50	R$ 0,00
336	VASSOURA CAPIM COM CABO (1ª QUALIDADE)	UN	0	APOLO	R$ 14,59	R$ 0,00
338	VASSOURA DE PELO C/CABO (1°QUALIDADE)	UN	0	DESAFIO	R$ 8,55	R$ 0,00
344	CONDIONARDOR 350ML (NEUTRO)(1°QUALIDADE)	UN	50	SUAVE	R$ 7,75	R$ 387,50
354	LUSTRA MOVEIS 500ML (1°QUALIDADE)	UN	34	WORKER	R$ 6,95	R$ 236,30
358	SABONETE 90gr (1º QUALIDADE)	UN	250	SOFT	R$ 1,22	R$ 305,00
364	SHAMPOO 350ML (NEUTRO)(1°QUALIDADE)	UN	50	SUAVE	R$ 4,99	R$ 249,50
Total do Participante -------->						R$ 68.818,85

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico- financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado e época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente da recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.
1.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 15/2021 e seus anexos;
b) Proposta da Licitante.
3. VIGÊNCIA
3.1. A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.
4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
4.1. Os produtos/materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá à solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
4.2. Após efetuada sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues imediatamente após a solicitação, nas condições estipuladas no Edital e seus anexos, em local a ser designado pela Administração.
4.3. Os produtos/materiais que forem recusados deverão ser substituídos imediatamente.
4.4. Se a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, para pagamento no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede da Contratante, assim sendo, prorroga – se – á para o primeiro dia útil que se seguir.
5.2. Em atenção à determinação de Lei Federal 9.069, de 29.06.95, os preços poderão ser reajustados, somente no caso de prorrogação contratual, após decorridos 12 meses, mediante requerimento, por escrito, da contratada, desde que em conformidade com o Índice Oficial do Governo – IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substitui – lo, de comum acordo entre as partes, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie, ou caso haja alta de preços devidamente comprovados, e se processará nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, e § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
5.3. As despesas relativas a transferências de valores que vierem a ser cobradas por agências bancárias, exceto quando se tratar de conta origem Banco do Brasil e conta destino Banco do Brasil ou conta origem Caixa Econômica Federal e conta destino Caixa Econômica Federal, serão de responsabilidade da CONTRATADA, sendo descontadas do valor a ser recebido, no ato do pagamento.
5.4. Os pagamentos serão condicionados à apresentação da documentação a seguir:
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – (CND – INSS);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF / FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.
6. RESPONSABILIDADES
6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da Contratada.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos/serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.
7. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS
7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos/materiais fornecidos;
b) Manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
7.2. Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.
8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da empresa nos casos a seguir especificados:
a) Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
c) Quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
d) Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
e) Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos/materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e o Município não aceitar a sua justificativa;
f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
g) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
h) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo município.
1.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.
9. PENALIDADES
9.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
I- Advertência;
II- Multa;
III- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;
IV-De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
V- Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
9.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.
10. PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO
10.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
11. DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta Ata, salvo a expressa autorização do município.
11.2. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Assaí/Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Sebastião da Amoreira, em 06 de junho de 2022.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro

JÉSSICA YAIRO CANTIERI BARBOSA
Equipe de Apoio

GABRIEL VICTOR GOTO
Equipe de Apoio

SILMARA FARIAS FERREIRA BRAGA
Equipe de Apoio

Empresas:

A – ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA – EIRELI
CNPJ Nº 16.579.174/0001-90

B – PEG LIMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – CNPJ Nº 23.179.485/0001-28C - COMERCIAL BEIRA RIO LTDA
CNPJ Nº 40.138.949/0001-77

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:E095AFE8

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 23/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2022
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/06/2022

Aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, na Sala da
Seção de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, situada na Rua Papa João XXIII, 1086, na cidade de São Sebastião da Amoreira/PR, compareceram, em decorrência do resultado do **Pregão Eletrônico nº 41/2022**, para o **Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviço de envelopamento automotivo para frota municipal de São Sebastião da Amoreira, PR**, do fato de haver transcorrido o prazo para interposição de recursos e da necessária homologação, resolve **REGISTRAR** os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de licitação e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Contratação de**
empresa para prestação de serviço de envelopamento automotivo para frota municipal de São Sebastião da Amoreira, PR, conforme especificações e quantitativos constantes do anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 41/2022 que passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, juntamente com a proposta da licitante vencedora como se aqui transcritos estivessem.
1.2. A licitante registrada para os itens cotados é a seguinte:

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: IBIPORÃ ADESIVOS LTDA CNPJ Nº 45.005.979/0001-29

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Preço Unit.	Total
1	200	MT2	ENVELOPAMENTO AUTOMOTIVO, MATERIAL EM VINIL COM IMPRESSÃO DIGITAL MÍNIMO 0.10 MICRAS. DURABILIDADE ESPERADA DE 03 ANOS. APLICAÇÃO INCLUSA. O VALOR DEVE CONTEMPLAR A RETIRADA DE ADESIVOS QUANDO NECESSÁRIO. DIVERSOS MODELOS DE VEÍCULOS.	PRÓPRIA	R$ 100,00	R$ 20.000,00
2	100	MT2	ADESIVO PERFURADO COM IMPRESSÃO DIGITAL. DURABILIDADE ESPERADA DE 03 ANOS. PRODUÇÃO E APLICAÇÃO.	PRÓPRIA	R$ 100,00	R$ 10.000,00
3	150	MT2	VEÍCULOS SESA SERVIÇO DE ENVELOPAMENTO AUTOMOTIVO, MATERIAL ADESIVO ORACAL LINHA 6510. DURABILIDADE ESPERADA DE 03 ANOS. APLICAÇÃO INCLUSA. O VALOR DEVE CONTEMPLAR A RETIRADA DE ADESIVOS QUANDO NECESSÁRIO. DIVERSOS MODELOS DE VEÍCULOS. SEGUINDO AS NORMAS DO ESTADO.	PRÓPRIA	R$ 130,00	R$ 19.500,00
**Total Geral----------> **						**R$ 49.500,00**

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas
quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado e época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente da recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.
1.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem
como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Eletrônico nº 41/2022 e seus anexos;
b) Proposta da Licitante.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos/materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do

Município, que procederá à solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
4.2. A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada, conforme a necessidade, após a emissão da Autorização de Fornecimento do Departamento de Compras, o prazo para a entrega dos produtos objeto desta licitação será de **15 (quinze) dias úteis.**
4.3. Os produtos/materiais que forem recusados deverão ser substituídos imediatamente.
4.4. Se a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos,
mediante apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, para pagamento no prazo de 10 (dez) dias que se

seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede da Contratante, assim sendo, prorroga – se – á para o primeiro dia útil que se seguir.
5.2. Em atenção à determinação de Lei Federal 9.069, de 29.06.95, os preços poderão ser reajustados, somente no caso de prorrogação contratual, após decorridos 12 meses, mediante requerimento, por escrito, da contratada, desde que em conformidade com o Índice Oficial do Governo – IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substitui – lo, de comum acordo entre as partes, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie, ou caso haja alta de preços devidamente comprovados, e se processará nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, e § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
5.3. As despesas relativas a transferências de valores que vierem a ser cobradas por agências bancárias, exceto quando se tratar do Banco do Brasil será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo descontadas do valor a ser recebido, no ato do pagamento.
5.4. Os pagamentos serão condicionados à apresentação da documentação a seguir:
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – (CND – INSS);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF
/ FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução
das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da Contratada.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos/serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos/materiais fornecidos;

b) Manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
7.2. Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da empresa nos casos a
seguir especificados:
a) Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) Quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos/materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e o Município não aceitar a sua justificativa;
e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo município.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata
estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;

b) Multa;
c) De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;
d) De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
e) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
9.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.
10 10. PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

10.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção
previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou

se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os
produtos/serviços previstos no objeto desta Ata, salvo a expressa autorização do município.
11.2. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Assaí/Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Sebastião da Amoreira, em 06 de junho de 2022.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro

JÉSSICA YAIRO CANTIERI BARBOSA
Equipe de Apoio

VICTOR GABRIEL GOTO
Equipe de Apoio

SILMARA FARIAS FERREIRA BRAGA
Equipe de Apoio

Empresas:
A – IBIPORÃ ADESIVOS LTDA
CNPJ Nº 45.005.979/0001-29.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:F89885CF

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022 – REGISTRO DE PREÇOS HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, homologa os procedimentos do Pregão Eletrônico nº 41/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviço de envelopamento automotivo para frota municipal de São Sebastião da Amoreira, PR, conforme segue:
Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: IBIPORÃ ADESIVOS LTDA
CNPJ Nº 45.005.979/0001-29

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Preço Unit.	Total
1	200	MT2	ENVELOPAMENTO AUTOMOTIVO, MATERIAL EM VINIL COM IMPRESSÃO DIGITAL MÍNIMO 0.10 MICRAS. DURABILIDADE ESPERADA DE 03 ANOS. APLICAÇÃO INCLUSA. O VALOR DEVE CONTEMPLAR A RETIRADA DE ADESIVOS QUANDO NECESSÁRIO. DIVERSOS MODELOS DE VEÍCULOS.	PRÓPRIA	R$ 100,00	R$ 20.000,00
2	100	MT2	ADESIVO PERFURADO COM IMPRESSÃO DIGITAL. DURABILIDADE ESPERADA DE 03 ANOS. PRODUÇÃO E APLICAÇÃO.	PRÓPRIA	R$ 100,00	R$ 10.000,00
3	150	MT2	VEÍCULOS SESA SERVIÇO DE ENVELOPAMENTO AUTOMOTIVO, MATERIAL ADESIVO ORACAL LINHA 6510. DURABILIDADE ESPERADA DE 03 ANOS. APLICAÇÃO INCLUSA. O VALOR DEVE CONTEMPLAR A RETIRADA DE ADESIVOS QUANDO NECESSÁRIO. DIVERSOS MODELOS DE VEÍCULOS. SEGUINDO AS NORMAS DO ESTADO.	PRÓPRIA	R$ 130,00	R$ 19.500,00
Total Geral ------>						R$ 49.500,00

São Sebastião da Amoreira, 06 de junho de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:EDB7F9AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º193/2021.

Pregão Eletrônico n.º 085/2021

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuro e eventual fornecimento de material escolar que irá compor o Kit Escolar a ser distribuído aos alunos da rede municipal de ensino no ano de 2022, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Preço Unit R$	Preço total do item R$
3	1	CALCULADORA DE MESA CALCULADORA Calculadora de Mesa 12 Dígitos Grandes PC257, Visor Inclinado, Tecla Roll-Over Memória, %, Inversão de Sinal, Raiz Quadrada, Duplo Zero, MU (Markup). Alimentação: Solar e Bateria. Dados Técnicos: Dimensões Mínimas: 128 x 143 x 26cm (C x L x A). Especificações: 12 dígitos. Memória. Porcentagem. Inversão de sinais. Raiz Quadrada. Duplo Zero. Correção de ultimo digito. Mu (Markup, acréscimos de margem percentual). Tecla " + " em tamanho grande. Bateria solar. Deverá apresentar a marca do fabricante. APRESENTAR AMOSTRA; padrão de qualidade e características similares /equivalentes ou de melhor qualidade à marca Elgin, Casio,	BENKO	UNI	300,00	18,00	5.400,00
11	1	MATERIAL DOURADO INDIVIDUAL MATERIAL DOURADO INDIVIDUAL- Embalagem: caixa; produto não tóxico, Especificações técnicas: Madeira Pinus ou Polímero Plástico, Contendo 62 peças sendo elas: 50 cubos que representam a unidade, 10 barras que representam a dezena e 2 placas que representam a centena, Deverá apresentar a marca do fabricante. APRESENTAR AMOSTRA.	CARLU BRINQUEDOS	CX	1.350,00	11,96	16.146,00
13	1	REGUA ACRILICA 30 CM RÉGUA ACRÍLICA 30 CM- Confeccionada em Poliestireno Cristal Virgem. Características: Transparente; Divisão em milímetros; Destaques a cada 5 mm; Marcações numeradas a cada centímetro; Escala externa chanfrada; Borda graduada rebaixada, retilínea e livre de rebarbas. Dimensões Mínimas: Comprimento: 310 mm; Largura: 35 mm; 3.3.3 Espessura: 3 mm, as demarcações deverão ser claras e precisas, não podendo apresentar falhas, manchas, ou serem facilmente removidas; Deverá apresentar a marca do fabricante em uma das faces. Selo do Inmetro. APRESENTAR AMOSTRA. Padrão de Qualidade características similares /equivalentes ou de melhor qualidade a marca WALEU	ACRINIL	UNI	1.200,00	1,21	1.452,00
VALOR TOTAL R$ 22.998,00							

DETENTORA DA ATA: KIZAG MAIS DISTRIBUIDORA EIRELI com CNPJ sob n.º 39.805.768/0001-78.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **03/12/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 06 de Junho de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:EDE9E2C7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º192/2021

Pregão Eletrônico n.º 112/2021

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuro e eventual aquisição de **materiais de copa e cozinha**, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
13	1	ASSADEIRA RETANGULAR-VIDRO ASSADEIRA RETANGULAR GRANDE, EM VIDRO LISO REFRATÁRIO INCOLOR, DIMENSÕES APROXIMADAS com dimensões aproximadas 39x 24 x 5cm, para micro-ondas, forno convencional e lava-louças.	UNI	29,00	43,90	1.273,10
13	2	Conjunto de pote de vidro Conjunto de pote de vidro com tampa, sendo vidro temperado com tampa plástica de 500 ml (mínimo 3 potes com tampa).	CONJ.	8,00	60,55	484,40
13	3	TÁBUA DE CARNE- VIDRO TEMPERADO 8MM Tabua de carne para corte de Frios Carnes e Legumes. Dimensões mínimas: 35x25cm. Espessura: 8mm. Material: Vidro. Tipo de vidro: Temperado Alta Resistência.	UNI	50,00	25,39	1.269,50
15	1	BALDE PLÁSTICO 08 LT Formato redondo, alto e fundo, que facilitam o manuseio quando cheios, de plástico (polietileno) composto por produtos resistentes, com alça metálica galvanizada, capacidade para 08 litros. Alta durabilidade.	UNI	70,00	11,80	826,00
15	2	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS BALDE PLÁSTICO PARA LIMPEZA 10 LITROS Material polipropileno, com alça de alta resistência, resistência proporcional ao volume, capacidade 10 litros, formato cônico, bordas reforçadas, Cor: azul, amarela, cinza, preta ou verde.	UNI	94,00	9,90	930,60
15	3	BALDE PLÁSTICO 15 LT BALDE PLÁSTICO COM ALÇA, borda reforçada, com capacidade para aproximadamente 15 (quinze) litros, cores diversas. Balde plástico polietileno de alta densidade (PAED), alta resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, alça em aço zincado e com reforço na borda e no encaixe da alça, com capacidade para aproximadamente 15 (quinze) litros, cores diversas.	UNI	70,00	10,20	714,00
15	4	BALDE PLÁSTICO 20 LT Formato redondo, alto e fundo, que facilitam o manuseio quando cheios, de plástico (polietileno) composto por produtos resistentes, com alça metálica galvanizada, capacidade para 20 litros. Alta durabilidade.	UNI	84,00	14,40	1.209,60
15	5	BALDE PLÁSTICO 30 LITROS COM TAMPA BALDE PLÁSTICO - MEDIDAS: 35CM X 35CM - * PESO: 400 GRAMAS - CAPACIDADE: 30 LITROS - ACOMPANHA TAMPA.	UNI	60,00	21,93	1.315,80
16	1	ASSADEIRA ALUMINIO RETANGULAR Assadeira alta, número 5, com dimensões	UNI	27,00	36,77	992,79

		aproximadas 47 x 34 x 6,5cm, com abas, com acabamento externo polido, resistente.				
16	2	FORMA RETANGULAR EM ALUMINIO Forma de Aluminio Retangular - Assadeira para bolo retangular em alumínio, de expessura grossa, resistente, material que não amassa com facilidade; dimensões mínimas: 7 cm x 31cm x 45cm.	UNI	15,00	33,63	504,45
23	1	PAPEL ALUMINIO Papel Aluminio - com largura de no mínimo 45 cm - rolo com minimo 65 mts	UNI	79,00	42,92	3.390,68
23	2	Papel Filme - confeccionado em PVC, no mínimo 28 cm - rolo com 30 mts Papel Filme - confeccionado em PVC, com largura de no mínimo 28 cm - rolo com 30 mts	RL	84,00	5,75	483,00
33	1	COADOR DE PANO Coador de pano - flanela 100% algodão. Diâmetro aproximado de: 13 cm, comprimento aproximado: 18 cm, estrutura em arame galvanizado de 3,40 mm, alça revestida em PVC ou madeira	UNI	136,00	5,36	728,96
33	2	COADOR DESCARTAVEL PARA CAFÉ Filtro n.º 103, composto de 100% celulose, descartável, caixa com 30 unidades.	CX	390,00	2,34	912,60
TOTAL						**R$ 15.035,48**

DETENTORA DA ATA: PRIMUS MAGAZINE LTDA com CNPJ sob n.º 42.165.422/0001-67.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **02/12/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 06 de Junho de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:13FD1510

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º191/2021.

Pregão Eletrônico n.º 085/2021

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuro e eventual fornecimento de material escolar que irá compor o Kit Escolar a ser distribuído aos alunos da rede municipal de ensino no ano de 2022, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Preço unit R$	Preço total do item R$
2	1	BORRACHA BRANCA - BORRACHA ESCOLAR BRANCA Nº 20, TAMANHO 4CMX3CMX1CM. BORRACHA NATURAL E ESTIRENO BUTADIEN, sem adição de corantes; livre de ftalatos; Deverá apresentar a marca do fabricante em uma das faces. Selo do Inmetro, conforme Portaria Inmetro Nº 333/2012: Segurança, Compulsório, Registro 001674/2012, INNAC0061, INMETRO. APRESENTAR AMOSTRA. Padrão de Qualidade e características similares /equivalentes ou de melhor qualidade a marca MERCUR.	MERCUR	UNI	2.500	1,80	4.500,00
10	1	MASSA DE MODELAR MASSA DE MODELAR- embalagem: caixa com 12 cores diferentes, com peso de 180g, composição: a base de carboidratos de cereais, água, glúten, cloreto de sódio, conservantes, aroma, aditivos e pigmentos orgânicos, massa super macia, excelente consistência, cores vivas e miscíveis, que não esfarela produto atóxico, não mancha as mãos, pode ser reaproveitado, indicada para crianças a partir de 03 anos de idade com validade de 24 meses. Produto com selo do INMETRO. APRESENTAR AMOSTRA. Padrão de Qualidade e características similares /equivalentes ou de melhor qualidade a marca da marca Faber Castell, ACRILEX	ACRILEX	UNI	1.700,00	3,76	6.392,00
TOTAL							R$ 10.892,00

DETENTORA DA ATA: G & L PRODUTOS DE LIMPEZA E PAPELARIA – EIRELI, com CNPJ sob n.º 24.616.893/0001-62.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **02/12/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 06 de Junho de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A02F82E6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º190/2021.

Pregão Eletrônico n.º 115/2021

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual fornecimento de produtos médico hospitalares para Secretaria de Saúde e fraldas geriátricas para a Secretaria de Saúde e de Educação conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Preço Unit R$	Preço total do item R$
5	1	CURATIVO Bandagem absorvente adesiva hipo-alérgica - Medida: 2,5 mx2,5 cm - Composição:	CIEX	CX	60,00	15,64	938,40

		elaborada com fita microporosa ,na cor bege, um disco absorvente de tecido agulhado, protegido por anel siliconado. Contém 500 unidades.					

DETENTORA DA ATA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME, com CNPJ sob n.º 23.121.920/0001-63.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **02/12/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 06 de Junho de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:802A8051

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º194/2021

Pregão Eletrônico n.º 115/2021

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual fornecimento de produtos médico hospitalares conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Preço Unit R$	Preço total do item R$
15	1	LENÇOL DESCARTAVEL 50CMX50M Lençol hospitalar em papel 100% celulose descartavel -Nao reutilizavel - tamanho 50x50 - gramatura:30 a 36grs - Produto dispensado de Reg. Anvisa Conf. Portaria 1480 de 31/1/90. Produto isento de bactérias nocivas a derme. Alto resistencia para não rasgar no uso. O filme plástico protege contra umidade e a caixa de papelão asegura contra outros agentes nocivos.	raio de luz m.rl	UNI	180,00	6,65	1.197,00

DETENTORA DA ATA: TD COLETO COMERCIO E SERVICOS LTDA com CNPJ sob n.º 40.871.132/0001-03.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **06/12/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 06 de Junho de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:ADA63B83

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º187/2021

Pregão Eletrônico n.º 112/2021

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuro e eventual aquisição de **materiais de copa e cozinha**, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
24	1	DISPENSER DE COPOS Em plástico com alta resistência à impactos, com dois tubos mistos para dispensar copos de agua e café. capacidade aproximada para dispensar 300 copos. Tubos fabricados em plástico Poliestireno de Alto Impacto e base fabricada em Polipropileno. Cor branca, medida aproximadas de 75x19,5cmx12cm. O tubo de café deverá conter em média 5,5cm de diâmetro para copinho de 50ml e 80 ml e o tipo de tubo de água de 8,5cm de diâmetro, para copos de 100 ml.	UNI	30,00	39,63	1.188,90
27	1	COLHER DE SOBREMESA AÇO INÓX COLHER DE SOBREMESA AÇO INÓX , toda em aço inox 18/10 (monobloco, sem separação entre o cabo). Ausência de plástico. Peça única. Com comprimento de 15,3 cm e espessura de 1,5 mm. Totalmente lisa, sem entalhados. Em perfeito estado, com brilho, sem riscos, resistente. Pode ir à máquina de lavar louças. Apresentar amostra.	UNI	480,00	3,10	1.488,00
27	2	COLHER DE SOPA OU MESA AÇO INÓX COLHER DE SOPA OU MESA AÇO INÓX Colher de sopa ou colher de mesa, toda em aço inox 18/10 (monobloco, sem separação entre o cabo). Ausência de plástico. Peça única. Com comprimento de 202 mm e espessura de 3,5mm. Totalmente lisa, sem entalhados. Em perfeito estado, com brilho, sem riscos, resistente. Pode ir à máquina de lavar louças. Apresentar amostra.	UNI	1.100,00	2,70	2.970,00
27	3	FACA DE MESA EM AÇO INÓX FACA DE MESA EM AÇO INÓX faca de mesa, todo em aço inox 18/10 (monobloco, sem separação entre o cabo). Ausência de plástico. Peça única. Com comprimento aproximado de 202 mm e espessura de 3,5mm. Totalmente liso, sem entalhados. Em perfeito estado, com brilho, sem riscos, resistente. Marca de referência de qualidade: Pode ir à máquina de lavar louças. Apresentar amostra.	UNI	100,00	1,90	190,00
27	4	GARFO DE MESA INOX GARFO DE MESA EM AÇO INÓX Garfo de mesa, todo em aço inox 18/10 (monobloco, sem separação entre o cabo). Ausência de plástico. Peça única. Com comprimento aproximado de 202 mm e espessura de 3,5mm. Totalmente liso, sem entalhados.	UNI	100,00	2,10	210,00

		Em perfeito estado, com brilho, sem riscos, resistente. Marca de referência de qualidade: pode levar a máquina de lavar louças Apresentar amostra.				
29	1	CAIXA PLÁSTICA 56 LITROS CAIXA PLÁSTICA 56 LITROS- Caixa plástica (polipropileno) organizadora, capacidade 56 litros, com tampa, com travas, resistente, formato retangular, medidas 55,5cm de altura, 40,3cm de largura, 36,5cm de comprimento. Translúcida (COR INCOLOR).	UNI	25,00	56,35	1.408,75
29	2	CAIXA PLÁSTICA 90 LITROS Caixa Organizadora em polipropileno 90 Litros.Transparente, com tampa, multiuso. Com trava de fechamento que prende a tampa à caixa plástica. Medidas Mínimas: 45 cm altura, 65 cm comprimento, 45 cm largura.	CX	127,00	113,32	14.391,64
29	3	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 80 L Caixa Organizadora em polipropileno 80 Litros.Transparente, com tampa, multiuso. Com trava de fechamento que prende a tampa à caixa plástica. Medidas Mínimas: 45 cm altura, 65 cm comprimento, 45 cm largura.	CX	12,00	115,78	1.389,36
30	1	PRATO DE VIDRO Prato fundo, vidro temperado liso, cor transparente, medindo aproximadamente 22 x 3,2 cm de profundidade.	UNI	40,00	4,81	192,40
30	2	PRATO FUNDO PRATO fundo, em vidro temperado, liso, transparente, 3cm (altura)x 22,6 cm (diâmetro), vai a lava louças e microondas.	UNI	1.050,00	5,71	5.995,50
35	1	COPO AMERICANO Copo Americano - 190 ml, dimensões aproximadas de 6,7x9,27 cm.	UNI	500,00	1,39	695,00
35	2	COPO DE VIDRO CAPACIDADE 300 ml COPO DE VIDRO com capacidade 300 ml, confeccionado em vidro, transparente, incolor, totalmente cilíndrico, com aparência em cristal. Que possa ir ao micro-ondas e lava-louças.	UNI	100,00	4,86	486,00
35	3	JARRA - DE VIDRO, CAPACIDADE DE 2 LITROS JARRA - DE VIDRO, CAPACIDADE DE 2 LITROS, COM diametro de 120 mm, altura de 210 mm, com tampa, alça e bico	UNI	69,00	33,60	2.318,40
TOTAL						**R$ 32.923,95**

DETENTORA DA ATA: BRUNO PIMENTA MOREIRA CHIARETI35741264840, com CNPJ sob n.º 37.170.922/0001-57.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **01/12/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 06 de Junho de 2022.
.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:0FBDD15B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º189/2021

Pregão Eletrônico n.º 115/2021

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual fornecimento de produtos médico hospitalares para Secretaria de Saúde e fraldas geriátricas para a Secretaria de Saúde e de Educação conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Preço Unit R$	Preço total do item R$
1	1	ATADURA GESSADA 10 CM X 3 M Atadura gessada é confeccionada em tecido de gaze especial 100% algodão, alvejada, com ph entre 5,0 e 8,0, isento de corante corretivo e alvejante optico. Impregnada uniformente com massa viscosa, composta de gesso semi-hidratada, derivados de celulose, adesivo e solvente. A composição balanceada dos componentes da mistura, garante compatibilidade cutânea não provocando qualquer reação ao paciente. Cada Caixa contém 20 unidades.	POLAR FIX R.M.S: 8003400048	CX	12,00	31,70	380,40
3	1	COLETOR DE AMOSTRAS 50 ML Indicado para coleta de amostras de fezes, urina, escarro e esperma. Confeccionado em plástico, capacidade 50 ml, translúcido, com tampa, sem pá, possui graduação, esterilizado e embalado individualmente. Pacote com 100 (cem) unidades.	CRALPLAST R.M.S: 10379860086	PCT	5,00	35,50	177,50
7	1	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL P Estéril, lubrificado, confeccionado em PVC transparente, permitindo a visualização de secreções no seu interior, atóxico, antialérgico, rigidez compatível com a sua finalidade, ausência de material alérgico ou nocivo a saúde; superfície lisas e bordas devidamente arredondadas, isentas de rebarbas, a fim de evitar traumatismo ao paciente. O material deverá ser acondicionado e embalagem individual, reembalado de acordo com a praxe do fabricante. No invólucro deverá constar externamente os seguintes dados: marca comercial e fabricante; conteúdo qualitativo e quantitativo; prazo de validade, nº do registro produto no Ministério da Saúde; tipo de esterilização, e demais dados que constem da Lei nº 8078/90 - (CDC) - Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto a contar da data de entrega da unidade requisitante.	KOLPLAST R.M.S: 10237610153	UNI	500,00	1,43	715,00
9	1	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL M Espéculo Vaginal Descartável - Estéril, lubrificado, confeccionado em PVC transparente, permitindo a visualização de secreções no seu interior, atóxico, antialérgico, rigidez compatível com a sua finalidade, ausência de material alérgico ou nocivo a saúde; superfície lisas e bordas devidamente arredondadas, isentas de rebarbas, a fim de evitar traumatismo ao paciente. O material deverá ser acondicionado e embalagem individual, reembalado de acordo com a praxe do fabricante. No invólucro deverá constar externamente os seguintes dados: marca comercial e fabricante; conteúdo qualitativo e quantitativo; prazo de validade, nº do registro produto no Ministério da Saúde; tipo de esterilização, e demais dados que constem da Lei nº 8078/90 - (CDC) - Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto a contar da data de entrega da unidade requisitante.	KOLPLAST R.M.S: 10237610153	UNI	500,00	1,45	725,00
10	1	FITA HOSPITALAR MINIMO 19MMX50 FITA ADESIVA HOSPITALAR ÉCONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO TRATADO COM LÁTICES DE ESTERENO BUTADIENO. RECEBE, EM UMA DE SUAS FACES, MASSA ADEISVA À BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA E, NA OUTRA FACE, UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINAS ACRÍLICAS QUE PROPORCIONAM UM EXCELENTE ADESIVIDADE. É INDICADA PARA FIXAÇÃO DE ATADURAS RÓTULOS DE SOROS, IDENTIFICAÇÃO DE SERINGAS, FECHAMENTO DE PACOTES DE PAPEL ETC.	EUROCEL R.M.S: 80066069002	UNI	80,00	3,75	300,00
18	1	SORO FISIOLOGICO - 9% - 250 ML PARA IRRIGAÇÃO SISTEMA ABERTO O soro fisiológico é uma solução de água destilada e cloreto de sódio (NaCl). Em cada solução 0,9% (em massa) correspondem a NaCl, ou seja, em cada 100 ml deste soro encontram-se 0,9 g de sal. A presença do sal faz com que a solução apresente, normalmente, pH=7. Devido às suas características é utilizado em várias situações. É utilizado em medicina em pessoas que apresentam sintomas diversos, como gripes, respostas alérgicas, limpeza de ferimentos externos	FARMAX R.M.S: ISENTO	UNI	1.800,00	2,55	4.590,00

		(p.e. cortes e queimaduras) e desidratação (meio intravenoso).					
TOTAL							R$6.887,90

DETENTORA DA ATA: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI, com CNPJ sob n.º 24.586.988/0001-8.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **02/12/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 06 de Junho de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:4E9FEFF3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º188/2021

Pregão Eletrônico n.º 115/2021

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual fornecimento de produtos médico hospitalares para Secretaria de Saúde e fraldas geriátricas para a Secretaria de Saúde e de Educação conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Preço Unit R$	Preço total do item R$
11	1	FRALDA GERIATRICA G Fralda Geriátrica G - Não estéril de uso único, descartável, atóxica, isenta de substâncias alergênicas. Painel Anatômico, núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose, cintura ajustável, flocos de gel superabsorventes. Possui quatro fitas reajustáveis. Contém 8 unidades	WF	PCT	2.000	9,34	18.680,00
12	1	FRALDA GERIATRICA GG Fralda Geriátrica GG - Não estéril de uso único/ descartável, atóxica, isenta de substâncias alergênicas. Painel Anatômico, núcleo absorvente comporto por algodão hidrófilo, polpa de celulose, cintura ajustável, flocos de gel superabsorventes. Possui quatro fitas reajustáveis. Contém 7 unidades	WF	PCT	2.000	9,30	18.600,00
13	1	FRALDA GERIÁTRICA M Fralda Geriátrica M - Não estéril, uso único/ descartável, atóxica, isenta de substâncias alergênicas. Painel Anatômico, núcleo absorvente comporto por algodão hidrófilo, polpa de celulose, cintura ajustável, flocos de gel superabsorventes. Possui quatro fitas reajustáveis. Contém 8 unidades	WF	PCT	525	8,49	4.457,25
14	1	FRALDA GERIÁTRICA P Fralda Geriátrica P - Não estéril, uso único/ descartável, atóxica, isenta de substâncias alergênicas. Painel Anatômico, núcleo absorvente comporto por algodão hidrófilo, polpa de celulose, cintura ajustável, flocos de gel superabsorventes. Possui quatro fitas reajustáveis. Contém 8 unidades	WF	PCT	330	9,99	3.296,70
17	1	SONDA URETRAL Nº 12 Utilizada para drenagem de urina. O produto é confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; aproximado de 40 cm. Esterilizado pelo processo de Oxido de Etileno. Embalado em Papel Grau Cirúrgico (P.G.C)	BIOSANI	UNI	3.000	0,56	1.680,00
TOTAL							R$ 46.713,95

DETENTORA DA ATA: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES, com CNPJ sob n.º 32.635.445/0001-34.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **02/12/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 06 de Junho de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:35879E7E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º185/2021

Pregão Eletrônico n.º 112/2021

1 – Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuro e eventual aquisição de **materiais de copa e cozinha**, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PROTETOR DE BACIA PEDICURE Protetof de bacia com 50 unidades - produto descartável - composição:97% polietileno e 3% elástico. Tamanho: 0,70x0,70cm. Produto nao perecível - validade indeterminada.	PCT	60,00	23,89	1.433,40
3	1	GARRAFA TERMICA 5 LITROS Tipo botijão termico, fabricada em poliuretano, com abeertura superior grande e bico dispensador inferior com valvula de rosquear (TIPO TORNEIRA) com pés e alça.	UNI	25,00	60,84	1.521,00
3	2	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE MÍNIMA 1 LITRO GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE MÍNIMA 1 LITRO Garrafa térmica capacidade mínima de 1litro – Unidade	UNI	52,00	48,96	2.545,92
3	3	GARRAFA TERMICA EM AÇO INOX 1,2 LITROS GARRAFA TÉRMICA em aço inox, capacidade minima de 1,2 litros tipo jarra, mantém temperatura do liquido quente ou gelado, Contém Botão/Trava para despejar o liquido. Vedação com silicone.	UNI	32,00	130,25	4.168,00

3	4	GARRAFA TERMICA EM INOX GARRAFA TERMICA em inox 1 LT Com sistema de bombeamento superior, capacidade de 1 litro.	UNI	84,00	96,95	8.143,80
5	1	ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS Abridor de Latas e Garrafas em aço inox, não descasca, não escurecem com o tempo e não requerem técnicas complicadas para serem mantidos sempre em bom estado. Dimensões aproximadas: 9,1 x 4 x 2,3 cm (A x L x P).	UNI	40,00	3,69	147,60
5	2	CONCHA DE FEIJÃO 33 cm CONCHA DE FEIJÃO, em aço inox com tamanho aproximado de 33 cm	UNI	39,00	8,10	315,90
5	3	CORTADOR DE LEGUMES MÉDIO (CABRITA) tripé, com facas em aço inox de 10 mm, corpo em aluminio fundido, coluna em aço maciço, molas e base antiderrapante.	UNI	22,00	89,26	1.963,72
5	4	ESCUMADEIRA INOX ESCUMADEIRA EM AÇO INOX, comprimento 440 x 115 x 46 mm	UNI	45,00	15,86	713,70
5	5	FACA DE CORTE GRANDE FACA DE CORTE GRANDE em aço inoxidável forjado de alta qualidade e cabo em madeira com tamanho mínimo total de 30 cm	UNI	60,00	23,96	1.437,60
10	1	Conjunto de talheres totalmente em aço inox com no mínimo 60 peças Conjunto de talheres totalmente em aço inox com no mínimo 60 peças, altamente duraveis, cobntendo no minimo 12 colheres de mesa, 12 colheres médias para sobremesa, 12 facas de mesa, 12 garfo de mesa, 12 garfos medios para bolos e tortas, as colheres deverão ser com bojo em formato simetrico e bordas arredondadas, os garfos com dentes polidos na parte interna, facas temperadas com resistencia a corrosão.	CONJ.	45,00	202,74	9.123,30
12	1	CANECA PLASTICA 200ML Copo em plástico, com duas alça e tampa com bico tipo chuquinha rigido e fechamento com rosaca (nas cores azul, rosa, verde e lilas) sendo o copo trasnparente, atóxico, inquebrável, indeformável, com qualidade superior, paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas, resistente à temperatura de 100ºc para esterilização em água fervente (100ºc por 20 minutos).	UNI	2.010,00	11,89	23.898,90
12	2	JARRA PLASTICA 2 LITROS Em plástico transparente ,polietileno resistente e boa qualidade, com tampa e de capacidade para 2 litros, formato redondo.	UNI	44,00	12,38	544,72
14	1	LIXEIRA COMUM 10 LT Lixeira plástica vazada, sem tampa, com capacidade 10 litros.	UNI	60,00	6,84	410,40
14	2	LIXEIRA COMUM COM TAMPA 15 LT LIXEIRA - COM TAMPA, CAPACIDADE DE 15 LITROS, DE POLIPROPILENO.	UNI	59,00	24,23	1.429,57
14	3	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA SOBREPOSTA 100 LITROS LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA SOBREPOSTA - 1000 LITROS - lixeira plástica, capacidade de 100 litros, em polipropileno , medidas aproximadas: 69 cm altura x 51 cm diâmetro.	UNI	44,00	66,83	2.940,52
14	4	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA SOBREPOSTA 40 LITROS LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA SOBREPOSTA - 40 LITROS - lixeira plástica, capacidade de 40 litros, em polipropileno , medidas aproximadas: 46 cm altura x 37 cm diâmetro.	UNI	59,00	53,70	3.168,30
32	1	TOALHA PLÁSTICA TÉRMICA. TEMPERATURA ATÉ 120 °C ROLO COM: 30,00 MT(S) Composição: Filme de 100% PVC + reforço em TNT 100% polipropileno. Largura: 1,38m Temperatura até 120 °C Rolo Com: 30,00 MT(s).	RL	25,00	329,20	8.230,00
TOTAL						**R$ 72.136,35**

DETENTORA DA ATA: MULT ESCOLHA DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS LTDA, com CNPJ sob n.º 33.149.163/0001-90.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **01/12/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 06 de Junho de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:0E74538F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º186/2021

Pregão Eletrônico n.º 112/2021

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuro e eventual aquisição de **materiais de copa e cozinha**, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
19	1	CAIXA PLÁSTICA 10 LITROS CAIXA PLÁSTICA 10 LITROS Caixa plástica (polipropileno) organizadora, capacidade 10 litros, com tampa, com travas, resistente, formato retangular, medidas 14cm de altura, 29cm de largura, 41cm de comprimento. Translúcida (COR INCOLOR).	UNI	55,00	27,68	1.522,40
19	2	CAIXA PLÁSTICA 20 LITROS CAIXA PLÁSTICA 20 LITROS Caixa plástica (polipropileno) organizadora, capacidade 20 litros, com tampa, com travas, resistente, formato retangular, medidas 19,6cm de altura, 33,1cm de largura, 48,7cm de comprimento. Translúcida (COR INCOLOR).	UNI	79,00	34,68	2.739,72
19	3	CAIXA PLÁSTICA 3,5 LITROS CAIXA PLÁSTICA 3,5 LITROS Caixa plástica (polipropileno), capacidade 3,5 litros, com tampa, translúcida (COR INCOLOR), resistente, formato retangular, medidas 28,5cm x 17,6cm x 9,7cm.	UNI	55,00	15,23	837,65
25	1	VARAL DE CHÃO COM ABAS EM ALUMINIO VARAL DE CHÃO COM ABAS EM ALUMINIO - Estrutura em tubo de aluminio, peças plásticas em polipropileno - Medidas Minimas: 120x56x6,5 - Peso Mínimo: 2,2 Kg.	UNI	20,00	127,28	2.545,60
TOTAL						**R$ 7.645,37**

DETENTORA DA ATA: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI, com CNPJ sob n.º 30.759.356/0001-74.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **01/12/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 06 de Junho de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:33666DBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RELATÓRIO COMPLEMENTAR DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022

CIRURGICA ONIX – EIRELI – CNPJ Nº 20.419.709/0001-33

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
23	1	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 7,5 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO (FLACONETE 2,00 ML)	FRS	NATIVITA	40	6,3399	253,60
28	1	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML CÓD. BR271710	AMP	HIPOLABOR	180	2,0300	365,40
41	1	ATRACÚRIO BESILATO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	CRISTALIA	50	29,9999	1.500,00
112	1	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML CÓD. BR 0268069	AMP	UNIÃO QUÍMICA	400	1,6800	672,00
118	1	DESLANOSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 02 ML - COD BR 0276283	AMP	UNIÃO QUÍMICA	400	1,8499	739,96
125	1	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, XAROPE, FRASCO 100 ML, CÓD BR 0298454	FRS	FARMACE	2.000	1,7500	3.500,00
137	1	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG, CÓD. BR 0267203	CMP	PRATI DONADUZI	30.000	0,1435	4.305,00
143	1	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML, CÓD BR 0268960	AMP	CRISTÁLIA	200	2,9999	599,98
166	1	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRS	UNIÃO QUÍMICA	50	5,0849	254,25
190	1	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 MLCÓD. BR 0292196	AMP	UNIÃO QUÍMICA	200	2,9600	592,00
199	1	HIDRÓXIDO DE FERRO III, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 5 ML.	AMP	UNIÃO QUÍMICA	1.200	11,3900	13.668,00
201	1	Ibuprofeno 300 mg, CÓD. BR 0267677	CMP	VITAMEDIC	4.000	0,1329	531,60
237	1	Mebendazol, 100 MG, CÓD. BR 267692	CMP	BELFAR	1.200	0,2461	295,32
262	1	MORFINA, SULFATO 30 MG, CÓD. BR 0271391	CMP	CRISTALIA	300	1,6100	483,00
263	1	MORFINA, SULFATO, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML, CÓD. BR 0304872	AMP	CRISTÁLIA	200	5,8600	1.172,00
266	1	NALTREXONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG	CMP	UNIÃO QUÍMICA	7.000	3,7999	26.599,30
272	1	NIMODIPINO, 30 MG, CÓD. BR 0270007	CMP	VITAMEDIC	25.000	0,3900	9.750,00
282	1	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML, CÓD. BR 0268277	AMP	UNIÃO QUÍMICA	200	1,8500	370,00
292	1	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 10 ML, CÓD. BR 0267777	FRS	FARMACE	1.600	1,5499	2.479,84
316	1	RETINOL, ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, POMADA O	BI	CRISTÁLIA	50	11,9999	600,00
317	1	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 500 ML, CÓD. BR 0	FRS	J. P	500	6,1400	3.070,00
322	1	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, 100 MG CÓD. BR 0449022	CÁP	LEGRAND	500	0,5781	289,05
339	1	SULFATO DE MAGNÉSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML, CÓD. BR 0268076	AMP	SAMTEC	400	1,1400	456,00
359	1	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA À GLICOSE, DOSAGEM:0,5% + 8%, TIPO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	HIPOLABOR	600	4,4999	2.699,94
						TOTAL	75.246,24

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 75.246,24 (Setenta e cinco mil duzentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos)

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:E7AB428F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº23/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº 68.703.834/0001-05 a empresa: **MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA UNIPESSOAL,** inscrita do CNPJ nº 26.626.773/0001-71,
OBJETO: **Prestação de Serviços Médicos,** visando atender a demanda da atenção básica, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Quantidade estimada	Valor mensal R$	Valor total R$
01	Prestação de serviços médicos na Unidade de Saúde da família, na Rua Eros Ruppel Abdalla, 527 – 40 horas semanais das 08h00 às 17h30 de segunda a sexta-feira.	02	03 meses	42.800,00	128.400,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para pagamento dos serviços correrão por conta da dotação, previsto no orçamento geral do Município de Tunas do Paraná (PR)**.**

08.002.10.301.0013.2041 Manutenção Da Rede Municipal de Atenção Primária.			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
297	3.3.90.34.00.00	Outras despesas de pessoal- Decorrentes de contratos de Terceirização	01303

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogável por igual período.
VALOR: **R$ 128.400,00**(cento e vinte oito mil e quatrocentos reais).
DATA: Tunas do Paraná (PR), 23 de maio de 2022.
ASSINAM O TERMO:MARCO ANTONIO BALDÃO e **FABIANA PADILHA VISGUEIRA**

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:6A247FEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022.
EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS

O MUNICÍPIO de **União da Vitória - Paraná**, torna público que às 09:00 horas do dia 28 de junho de 2022, na página da Bolsa Brasileira de Mercadorias: www.bbmnetlicitacoes.com.br, no qual o edital está disponível para "download", realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de equipamentos:

LOTE	OBJETO	QUANTI- DADE	VALOR TOTAL	PRAZO (DIAS)
1	AR-CONDICIONADO PORTÁTIL 12000 BTUS	02	R$ 6.800,00	90
2	CONJUNTO DE EQUIPA- MENTOS DE SOM E IMAGEM COM INSTALAÇÃO	01	R$ 22.521,33	90
3	LONGARINAS 05 LUGARES	28	R$ 39.144,00	90
4	NOTEBOOK Memória RAM de 4GB	22	R$ 68.778,60	90
5	SCANER PLANETÁRIO PORTÁTIL PARA LIVROS	01	R$ 6.292,67	90
6	SCANER DE FOLHAS OU FOTOS	01	R$ 5.132,33	90
7	VENTILADORES DE PAREDE GIRATÓRIO	04	R$ 2.517,34	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Paulo Marcelo Scheid, Paraná, Brasil - Telefone: (042) 3521-1228 - E-mail licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro - União da Vitória - Paraná, das 12:00 às 18:00 horas.

União da Vitória/PR, 06 de Junho de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:6E256165

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 307/2022

Data: 06/06/2022

Concurso Público Edital 001/2017 – Serviço Público

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º A desistência do candidato abaixo relacionado, aprovado e convocado no Concurso Público, de que trata o Edital nº 01/2017 – Serviço Público, Homologado pelo Edital 15/2017 de 25 de setembro 2017.

CARGO: **MOTORISTA**

Insc	Nome	Nasci	CE	CG	MAT	LP	PE	PP	NF	Clas
001296	CLAUDECIR DA ROCHA	23/12/1980	24,00	6,00	12,00	8,00	50,00	65,00	59,00	24°

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, em 06 de junho de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:069EAABE

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 308/2022

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público aberto por intermédio do Edital nº 01/2017, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, a fim de se habilitar a respectiva contratação:

CARGO: **MOTORISTA**

Insc	Nome	Nasci	CE	CG	MAT	LP	PE	PP	NF	Clas
002443	JOÃO PEDRO PICINATO NETO	13/03/1991	24,00	4,00	16,00	10,00	54,00	55,00	54,60	25°

Art. 2º - O candidato acima descrito deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, munido(s) dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, carteira de reservista, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação, comprovante de residência, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento, Casamento, ou outro, Declaração de Bens, Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, Registro no Conselho de classe quando necessário (cargos técnicos e nível superior), e PIS/PASEP, atestado de boa conduta expedido pelo Fórum, n° de agência bancária e número da conta no Banco do Brasil, declaração de não acúmulo de cargos públicos.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no local e data estabelecidos no artigo 1º deste edital implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 06 de junho de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:974E7A2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5000/2022 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA.

DECRETO nº 5.000/2022

Ementa: Acresce o valor da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso conforme publicado no Decreto 4869/2022, na Prefeitura Municipal de Vitorino para o exercício financeiro de 2022 e da outras providências.

Prefeito de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Decreta:
Art. 1º - Adiciona os seguintes valores na Programação Financeira e no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2022, referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro dos exercícios anteriores aberto no orçamento na Prefeitura de Vitorino, conforme a seguir:

Mês	Ano	Fonte	Valor
05	2022	1009	2.300.000,00
05	2022	1019	29.088.00
05	2022	1101	998.000,00
05	2022	1102	334.000,00
05	2022	1104	29.172,13
05	2022	1110	9,76
05	2022	1113	210,99
05	2022	1303	1.022.723,00
05	2022	31000	214.050,00
05	2022	4011	1.500.000,00
05	2022	7004	19.628,36
		Total do mês	6.446.882,24

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 01 demaiode 2022.
Vitorino, 31 de maio de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:481C764D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 06/2022 DE 06 DE JUNHO DE 2022.

EDITAL Nº 06/2022 de 06 de junho de 2022.

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Presidente da Comissão Organizadora, Executora e Julgadora de Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidores temporários, da Prefeitura do Município de Honório Serpa, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria **TORNA PÚBLICO CLASSIFICAÇÃO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de enfermeiro padrão, técnico de enfermagem, operador de máquinas rodoviárias, técnico agrícola, mestre de obras e motorista de caminhão/ônibus, edital de abertura nº 01/2022, nos seguintes termos:
CONSIDERANDO os documentos comprobatórios de titulação e tempo de serviço, entregues junto à Comissão Organizadora, Executora eJulgadora e após análise,

RESOLVE:

Art. 1º– Divulgar classificação final do Processo Seletivo Simplificado para servidores temporários, para os cargos de enfermeiro padrão, técnico de enfermagem, operador de máquinas rodoviárias, técnico agrícola, mestre de obras e motorista de caminhão/ônibus, Edital de Abertura 01/2022, constantes no Anexo I.

Art. 2º– Mantêm-se em vigor as demais determinações editalícias e publicações complementares.

HONÓRIO SERPA, PR, 06 DE JUNHO DE 2022.

JOSE CARLOS PERON **–**
Presidente

EDITAL Nº 06/2022–ANEXO I - QUADRO 1 – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Cargo: **Motorista de Caminhão/Ônibus**

Candidato	Cpf	Pontos	classificação
José Claudio de Vargas	068.179.689-84	95	1º
Anderson Wasczuk	053.706.739 – 69	0	2º

Cargo: **Técnico Agrícola**

Candidato	Cpf	Pontos	classificação
Douglas Peron	083.290.319-18	20	1º
Letícia Gollub	122.312.939-00	10	2º

Cargo: **Enfermeira Padrão**

Candidato	Cpf	Pontos	classificação
Edevania Ap. Modesto da Cruz	037.059.849-00	100	1º
Jocelma Santos	023.200.819-17	90	2º

Cargo: **Operador de Máquinas Rodoviárias**

Candidato	Cpf	Pontos	classificação
Vilson Luiz Sieben	722.459.569-15	95	1º
Eleandro Bettinger	086.963.199-31	20	2º

Cargo: **Técnico em Enfermagem**

Candidato	Cpf	Pontos	classificação
Veronice Maciel de Vargas	014.739.199-75	100	1º
Ivonete Alvez Ozorio	040.425.219-45	90	2º
Luciana do N. Guilhermino	013.006.684-23	10	3º

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:E0C6F48B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
Trav. Sen. Souza Naves, nº 95 - Fone (43) 3567-1222 CEP - 84.220-000 Sengés – PR.

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.:- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 061/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022

OBJETO: Chamada pública que tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, nos serviços de alinhamento, balanceamento de rodas, cambagem de pneus, mecânica em geral, serviços elétricos, retifica de motores, funilaria, pintura, solda, torno, lavagem, higienização, borracharia, vulcanização e recapagem de pneus, com fornecimento de peças e componentes de reposição originais, genuínas, ou alternativas, dos veículos de linha leve, média, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Homologo a ordem atualizada das empresas credenciadas pela Comissão Permanente de Licitação para fins de estabelecer o sistema de rodízio em atendimento ao Chamamento Público em epígrafe, que estabeleceu a seguinte ordem do rodízio:

LINHA LEVE												
Serviço/Peças	**1º**	**2º**	**3º**	**4º**	**5º**	**6º**	**7º**	**8º**	**9º**	**10º**	**11º**	**12º**
Alinhamento E Balanceamento	ADRIANA PAULA DOS SANTOS PEREIRA	BENEDITA L A FREITAS	-	-	AM GARAGE AUTO CENTER						PPR AUTO PEÇAS LTDA	
Mecanica Em Geral	BENEDITA L A FREITAS	ADRIANA PAULA DOS SANTOS PEREIRA	-	-	AM GARAGE AUTO CENTER			REAL DIESEL ITARARÉ E PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA			PPR AUTO PEÇAS LTDA	
Serviços Elétricos	BENEDITA L A FREITAS	ADRIANA PAULA DOS SANTOS PEREIRA	-	-	AM GARAGE AUTO CENTER	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA - ME		REAL DIESEL ITARARÉ E PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA			PPR AUTO PEÇAS LTDA	MAYKOOL DEIVID RODRIGUES DA SILVA
Retifica De Motor	S&A RETÍFICA DE MOTORES LTDA	BENEDITA L A FREITAS	ADRIANA PAULA DOS SANTOS PEREIRA	-	AM GARAGE AUTO CENTER						PPR AUTO PEÇAS LTDA	
Funilaria	ADRIANA PAULA	BENEDITA L A	-	-		ANTONIO CARLOS						

	DOS SANTOS PEREIRA	FREITAS				DE OLIVEIRA E SILVA - ME							
Serviços Solda E Torno	ADRIANA PAULA DOS SANTOS PEREIRA	BENEDITA L A FREITAS	-	-	AM GARAGE AUTO CENTER		EBENEZER MANUTENÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI		ELTON CARLOS PEREIRA 05602797955				
Lavagem E Higienização	ADRIANA PAULA DOS SANTOS PEREIRA	BENEDITA L A FREITAS	-	-	AM GARAGE AUTO CENTER								
Borracharia	ADRIANA PAULA DOS SANTOS PEREIRA	BENEDITA L A FREITAS	-	-	AM GARAGE AUTO CENTER					CLAUDIR GONÇALVES CASSEMIRO 56855516904			
Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas E Peças de reposição mercado alternativo.	S&A RETÍFICA DE MOTORES LTDA	ADRIANA ADRIANA PAULA DOS SANTOS PEREIRA	BENEDITA L A FREITAS	NELSON MOURA JORGE SENGÉS - ME	AM GARAGE AUTO CENTER			REAL DIESEL ITARARÉ E PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA			PPR AUTO PEÇAS LTDA	MAYKOOL DEIVID RODRIGUES DA SILVA	

LINHA MÉDIA														
Serviço/Peças	**1º**	**2º**	**3º**	**4º**	**5º**	**6º**	**7º**	**8º**	**9º**	**10º**	**11º**	**12º**	**13º**	**14º**
Alinhamento E Balanceame nto	POLIANA DA SILVA SANTOS BLASCO - SENGÉS	MAQTER RA LTDA – ME	ADRIAN A PAULA DOS SANTOS PEREIRA	BENEDITA L A FREITAS	-	AM GARAGE AUTO CENTER						PPR AUTO PEÇAS LTDA		F. VIDAL & CIA LTDA
Mecanica Em Geral	ADRIANA PAULA DOS SANTOS PEREIRA	BENEDIT A L A FREITAS	MAQTER RA LTDA – ME	POLIANA DA SILVA SANTOS BLASCO - SENGÉS	-	AM GARAGE AUTO CENTER			REAL DIESEL ITARARÉ E PEÇAS AUTOMO TIVAS LTDA			PPR AUTO PEÇAS LTDA		F. VIDAL & CIA LTDA
Serviços Elétricos	POLIANA DA SILVA SANTOS BLASCO - SENGÉS	BENEDIT A L A FREITAS	MAQTER RA LTDA – ME	ADRIANA PAULA DOS SANTOS PEREIRA	-	AM GARAGE AUTO CENTER	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA - ME		REAL DIESEL ITARARÉ E PEÇAS AUTOMO TIVAS LTDA			PPR AUTO PEÇAS LTDA	MAYKOOL DEIVID RODRIGUE S DA SILVA	F. VIDAL & CIA LTDA
Retífica De Motor	MAQTERRA LTDA – ME	S&A RETÍFIC A DE MOTORE S LTDA	ADRIAN A PAULA DOS SANTOS PEREIRA	BENEDITA L A FREITAS	POLIANA DA SILVA SANTOS BLASCO - SENGÉS	AM GARAGE AUTO CENTER								F. VIDAL & CIA LTDA
Funilaria	MAQTERRA LTDA – ME	BENEDIT A L A FREITAS	POLIANA DA SILVA SANTOS BLASCO - SENGÉS	ADRIANA PAULA DOS SANTOS PEREIRA	-		ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA - ME							F. VIDAL & CIA LTDA
Serviços De Solda E Torno	MAQTERRA LTDA – ME	ADRIANA PAULA DOS SANTOS PEREIRA	JOSÉ APARECI DO RIBEIRO TORNEA RIA	BENEDITA L A FREITAS	POLIANA DA SILVA SANTOS BLASCO - SENGÉS	AM GARAGE AUTO CENTER		EBENEZE R MANUTEN ÇÃO E MONTAGE M INDUSTRI AL EIRELI		ELTON CARLOS PEREIRA 056027979 55				F. VIDAL & CIA LTDA
Lavagem E Higienização	POLIANA DA SILVA SANTOS BLASCO - SENGÉS	MAQTER RA LTDA – ME	BENEDIT A L A FREITAS	ADRIANA PAULA DOS SANTOS PEREIRA	-	AM GARAGE AUTO CENTER								
Borracharia	POLIANA DA SILVA SANTOS BLASCO - SENGÉS	ADRIANA PAULA DOS SANTOS PEREIRA	MAQTER RA LTDA – ME	BENEDITA L A FREITAS	-	AM GARAGE AUTO CENTER					CLAUDIR GONÇAL VES CASSEM IRO 56855516 904			F. VIDAL & CIA LTDA
Forneciment o de peças e componente s originais ou genuínas E Peças de reposição mercado alternativo.	JOSÉ APARECID O RIBEIRO TORNEARI A	S&A RETÍFIC A DE MOTORE S LTDA	ADRIAN A PAULA DOS SANTOS PEREIRA	BENEDITA L A FREITAS	NELSON MOURA JORGE SENGÉS - ME	AM GARAGE AUTO CENTER			REAL DIESEL ITARARÉ E PEÇAS AUTOMO TIVAS LTDA			PPR AUTO PEÇAS LTDA	MAYKOOL DEIVID RODRIGUE S DA SILVA	F. VIDAL & CIA LTDA

LINHA PESADA														
Serviço/Peças	**1º**	**2º**	**3º**	**4º**	**5º**	**6º**	**7º**	**8º**	**9º**	**10º**	**11º**	**12º**	**13º**	**14º**
Alinhamento E Balanceamento	POLIANA DA SILVA SANTOS BLASCO - SENGÉS	MAQTERRA LTDA – ME	BENEDITA L A FREITAS	ADRIANA PAULA DOS SANTOS PEREIRA	-							PPR AUTO PEÇAS LTDA		F. VIDAL & CIA LTDA
Mecanica Em Geral	POLIANA DA SILVA SANTOS BLASCO - SENGÉS	W.A PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA	ADRIANA PAULA DOS SANTOS PEREIRA	MAQTERRA LTDA – ME	BENEDITA L A FREITAS				REAL DIESEL ITARARÉ E PEÇAS AUTOMO TIVAS LTDA			PPR AUTO PEÇAS LTDA		F. VIDAL & CIA LTDA
Serviços Elétricos	MAQTERRA LTDA – ME	BENEDITA L A FREITAS	POLIANA DA SILVA SANTOS BLASCO - SENGÉS	ADRIANA PAULA DOS SANTOS PEREIRA	-		ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA - ME		REAL DIESEL ITARARÉ E PEÇAS AUTOMO TIVAS LTDA			PPR AUTO PEÇAS LTDA	MAYKOOL DEIVID RODRIGUE S DA SILVA	
Retífica De Motor	S&A RETÍFICA DE	MAQTERRA LTDA	ADRIANA PAULA	BENEDITA L A	POLIANA DA							PPR		F. VIDAL

	MOTORES LTDA	– ME	DOS SANTOS PEREIRA	FREITAS	SILVA SANTOS BLASCO - SENGÉS							AUTO PEÇAS LTDA		& CIA LTDA
Funilaria	ADRIANA PAULA DOS SANTOS PEREIRA	POLIANA DA SILVA SANTOS BLASCO - SENGÉS	BENEDITA L A FREITAS	MAQTERRA LTDA – ME	-		ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA - ME							F. VIDAL & CIA LTDA
Serviços De Solda E Torno	ADRIANA PAULA DOS SANTOS PEREIRA	MAQTERRA LTDA – ME	POLIANA DA SILVA SANTOS BLASCO - SENGÉS	JOSÉ APARECIDO	BENEDITA L A FREITAS			EBENEZ ER MANUTE NÇÃO E MONTA GEM INDUST RIAL EIRELI		ELTON CARLO S PEREIR A 0560279 7955				F. VIDAL & CIA LTDA
Lavagem E Higienização	POLIANA DA SILVA SANTOS BLASCO - SENGÉS	BENEDITA L A FREITAS	MAQTERRA LTDA – ME	ADRIANA PAULA DOS SANTOS PEREIRA	-									F. VIDAL & CIA LTDA
Borracharia	MAQTERRA LTDA – ME	ADRIANA PAULA DOS SANTOS PEREIRA	POLIANA DA SILVA SANTOS BLASCO - SENGÉS	BENEDITA L A FREITAS	-						CLAUDIR GONÇAL VES CASSEM IRO 56855516 904			F. VIDAL & CIA LTDA
Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas E Peças de reposição mercado alternativo.	BENEDITA L A FREITAS	JOSÉ APARECIDO	S&A RETÍFICA DE MOTORES LTDA	ADRIANA PAULA DOS SANTOS PEREIRA	NELSON MOURA JORGE SENGÉS - ME	AM GARAGE AUTO CENTER			REAL DIESEL ITARARÉ E PEÇAS AUTOMO TIVAS LTDA			PPR AUTO PEÇAS LTDA	MAYKOOL DEIVID RODRIGUE S DA SILVA	F. VIDAL & CIA LTDA

LINHA – EQUIPAMENTOS ROD. E AGRÍCOLAS																			
Serviço/P eças	**1º**	**2º**	**3º**	**4º**	**5º**	**6º**	**7º**	**8º**	**9º**	**10º**	**11º**	**12º**	**13º**	**14º**	**15º**	**16º**	**17º**	**18º**	**19º**
Alinhame nto E Balancea mento	POLIA NA DA SILVA SANTO S BLASC O - SENGÉ S	BENEDI TA L A FREITA S	ADRIA NA PAULA DOS SANTO S PEREIR A	MAQTE RRA LTDA – ME	-	-	-	-	TRATO R VALLY COME RCIO DE PEÇAS LTDA	-									F . VIDAL & CIA LTDA
Mecanica Em Geral	POLIA NA DA SILVA SANTO S BLASC O - SENGÉ S	W.A PEÇAS AGRÍC OLAS LTDA	MAQTE RRA LTDA – ME	YAMADI ESEL	ADRIA NA PAULA DOS SANTO S PEREIR A	BENE DITA L A FREIT AS	-	-	TRATO R VALLY COME RCIO DE PEÇAS LTDA	-		BIANC O COME RCIO DE PEÇAS EIRELI		REAL DIESEL ITARARÉ E PEÇAS AUTOMO TIVAS LTDA					F. VIDAL & CIA LTDA
Serviços Elétricos	POLIA NA DA SILVA SANTO S BLASC O - SENGÉ S	ADRIA NA PAULA DOS SANTO S PEREIR A	MAQTE RRA LTDA – ME	BENEDI TA L A FREITA S	-	-	-	-	TRATO R VALLY COME RCIO DE PEÇAS LTDA		ANTO NIO CARL OS DE OLIVE IRA E SILVA - ME	BIANC O COME RCIO DE PEÇAS EIRELI		REAL DIESEL ITARARÉ E PEÇAS AUTOMO TIVAS LTDA			PPR AUT O PEÇ AS LTD A	MAYKO OL DEIVID RODRI GUES DA SILVA	F. VIDAL & CIA LTDA
Retífica De Motor	POLIA NA DA SILVA SANTO S BLASC O - SENGÉ S	S.A RETIFI CA	MAQTE RRA LTDA – ME	ADRIAN A PAULA DOS SANTO S PEREIR A	W.A PEÇAS AGRÍC OLAS LTDA	BENE DITA L A FREIT AS	-	-	TRATO R VALLY COME RCIO DE PEÇAS LTDA	-		BIANC O COME RCIO DE PEÇAS EIRELI							
Funilaria	POLIA NA DA SILVA SANTO S BLASC O - SENGÉ S	BENEDI TA L A FREITA S	MAQTE RRA LTDA – ME	ADRIAN A PAULA DOS SANTO S PEREIR A	-	-	-	-	TRATO R VALLY COME RCIO DE PEÇAS LTDA	-	ANTO NIO CARL OS DE OLIVE IRA E SILVA - ME								F. VIDAL & CIA LTDA
Serviços	ADRIA	JOSÉ	W.A	POLIAN	MAQTE	BENE	-	-	TRATO	-		BIANC	EBENE		ELTON				F. VIDAL &
De Solda E Torno	NA PAULA DOS SANTO S PEREI RA	APARE CIDO	PEÇAS AGRÍC OLAS LTDA	A DA SILVA SANTO S BLASC O - SENGÉ S	RRA LTDA – ME	DITA L A FREIT AS			R VALLY COME RCIO DE PEÇAS LTDA			O COME RCIO DE PEÇAS EIRELI	ZER MANU TENÇÃ O E MONT AGEM INDUS TRIAL EIRELI		CARLO S PEREIR A 0560279 7955				CIA LTDA
Lavagem E Higieniza ção	POLIA NA DA SILVA SANTO S BLASC O - SENGÉ S	ADRIA NA PAULA DOS SANTO S PEREIR A	BENEDI TA L A FREITA S	MAQTE RRA LTDA – ME	-	-	-	-	TRATO R VALLY COME RCIO DE PEÇAS LTDA	-									F. VIDAL & CIA LTDA
Borracha ria	POLIA NA DA SILVA SANTO S BLASC O - SENGÉ S	MAQTE RRA LTDA – ME	ADRIA NA PAULA DOS SANTO S PEREIR A	BENEDI TA L A FREITA S	-	-	-	-	TRATO R VALLY COME RCIO DE PEÇAS LTDA	-		BIANC O COME RCIO DE PEÇAS EIRELI				CLAUDI R GONÇA LVES CASSE MIRO 5685551 6904			F. VIDAL & CIA LTDA
Fornecim ento De Peças E Compone ntes Originais Ou Genuínas	YAMAD ISEL COMÉ RCIO DE MÁQUI	ADRIA NA PAULA DOS SANTO S	NELSO N MOURA JORGE	W.A PEÇAS AGRÍCO LAS LTDA	JOSÉ APARE CIDO RIBEIR O	S&A RETÍFI CA DE MOTO	TRACK PEÇAS COMÉ RCIO DE PEÇAS PARA	BENE DITA L A FREIT	TRATO R VALLY COME RCIO	AM GAR AGE AUT O		BIANC O COME RCIO DE		REAL DIESEL ITARARÉ E PEÇAS			PPR AUT O PEÇ AS	MAYKO OL DEIVID RODRI GUES	F. VIDAL & CIA LTDA

E Peças De Reposiçã o Mercado Alternativ o	NAS EIRELI	PEREIR A	SENGÉ S - ME		TORNE ARIA	RES LTDA	TRATO RES LTDA EPP	AS	DE PEÇAS LTDA	CENT ER		PEÇAS EIRELI		AUTOMO TIVAS LTDA			LTD A	DA SILVA	

SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM		
SERVIÇOS	**1º**	**2º**
SERVIÇOS RECAUCHUTAGEM DE PNEU 900 X 20 BORRACHUDO	ADRIANA PAULA DOS SANTOS PEREIRA	DO VALLE PNEUS RECAPAGEM LTDA
SERVIÇOS RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1300 X 24	ADRIANA PAULA DOS SANTOS PEREIRA	DO VALLE PNEUS RECAPAGEM LTDA
SERVIÇOS RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1400 X 24	ADRIANA PAULA DOS SANTOS PEREIRA	DO VALLE PNEUS RECAPAGEM LTDA
SERVIÇOS RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5 X 25	ADRIANA PAULA DOS SANTOS PEREIRA	DO VALLE PNEUS RECAPAGEM LTDA
SERVIÇOS RECAUCHUTAGEM DE PNEU 7.50 X 16 BORRACHUDO	ADRIANA PAULA DOS SANTOS PEREIRA	DO VALLE PNEUS RECAPAGEM LTDA
SERVIÇOS RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5 / 80.18	ADRIANA PAULA DOS SANTOS PEREIRA	DO VALLE PNEUS RECAPAGEM LTDA
SERVIÇOS RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12 X 16.50	ADRIANA PAULA DOS SANTOS PEREIRA	DO VALLE PNEUS RECAPAGEM LTDA
SERVIÇOS RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5 X 24	ADRIANA PAULA DOS SANTOS PEREIRA	DO VALLE PNEUS RECAPAGEM LTDA
SERVIÇOS RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275 X 80 R 22.5 BORRACHUDO RADIAL	ADRIANA PAULA DOS SANTOS PEREIRA	DO VALLE PNEUS RECAPAGEM LTDA
SERVIÇOS RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.9 X 24 10 LONAS C/ GARRA	ADRIANA PAULA DOS SANTOS PEREIRA	DO VALLE PNEUS RECAPAGEM LTDA
SERVIÇOS RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4 X 30 10 LONAS C/ GARRA	ADRIANA PAULA DOS SANTOS PEREIRA	DO VALLE PNEUS RECAPAGEM LTDA
SERVIÇOS RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.4 X 24 10 LONAS C/ GARRA	ADRIANA PAULA DOS SANTOS PEREIRA	DO VALLE PNEUS RECAPAGEM LTDA
SERVIÇOS RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14 X 17,5 14 LONAS C/ GARRA	ADRIANA PAULA DOS SANTOS PEREIRA	DO VALLE PNEUS RECAPAGEM LTDA

Sengés, 31 de Maio de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:0D21FE07

